



DIÁRIO DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL

Ano XII - nº 2637 - Campo Grande, MS, quinta-feira 26 de abril de 2012

510 Páginas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Estado de Mato Grosso do Sul

Diretoria Biênio 2011-2012

Presidente - Des. Hildebrando Coelho Neto

Vice-Presidente - Des. João Batista da Costa Marques

Corregedor-Geral - Des. Atapoã da Costa Feliz

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Criação e diagramação: Assessoria de Imprensa

Avenida Mato Grosso - Bloco 13 - Parque dos Poderes - CEP 79031-902 - Campo Grande - MS

Fone: (67) 3314-1474 | e-mail: diariodajustica@tjms.jus.br

SUMÁRIO

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidência.....	2
Secretaria do Conselho Superior da Magistratura.....	2
Conselho de Supervisão dos Juizados Especiais.....	3
Secretaria da Corregedoria-geral de Justiça.....	3
Secretaria de Finanças.....	3
Secretaria de Gestão de Pessoal.....	4
Secretaria Judiciária.....	6
Departamento de Apoio às Turmas Recursais e Suporte aos Juizados Especiais.....	61

EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL	
Campo Grande.....	63
Dourados.....	236

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

Amambai.....	252
Aquidauana.....	256
Bataguçu.....	257
Bela Vista.....	261
Bonito.....	261
Caarapó.....	261
Camapuã.....	262
Cassilândia.....	266
Chapadão do Sul.....	269
Corumbá.....	274
Costa Rica.....	291
Coxim.....	302
Fátima do Sul.....	306
Ivinhema.....	316
Jardim.....	317
Maracaju.....	320
Naviraí.....	321
Nova Andradina.....	325
Paranaíba.....	328
Ponta Porã.....	329
Rio Brilhante.....	332
Sidrolândia.....	337
Três Lagoas.....	337

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA

Água Clara.....	341
Anastácio.....	341
Anaurilândia.....	341
Batayporã.....	343
Glória de Dourados.....	345
Inocência.....	346
Itaquiraí.....	347
Nioaque.....	348
Nova Alvorada do Sul.....	350
Porto Murtinho.....	352
Ribas do Rio Pardo.....	355
Rio Verde.....	356
Terenos.....	356

EDITAIS

COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

Campo Grande.....	359
Dourados.....	366

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA

Aparecida do Taboado.....	368
Aquidauana.....	368
Caarapó.....	368
Camapuã.....	368

Tribunal Pleno

Desembargador	Rubens Bergonzi Bossay
Desembargador	Claudionor Miguel Abss Duarte
Desembargador	João Carlos Brandes Garcia
Desembargador	Oswaldo Rodrigues de Melo
Desembargador	Josué de Oliveira
Desembargador	Joenildo de Sousa Chaves
Desembargador	Atapoã da Costa Feliz
Desembargador	Hildebrando Coelho Neto
Desembargador	João Maria Lós
Desembargador	Divoncir Schreiner Maran
Desembargador	Paulo Alfeu Puccinelli
Desembargador	João Batista da Costa Marques
Desembargadora	Tânia Garcia de Freitas Borges
Desembargador	Paschoal Carmello Leandro
Desembargadora	Marilza Lúcia Fortes
Desembargador	Julizar Barbosa Trindade
Desembargador	Romero Osme Dias Lopes
Desembargador	Carlos Eduardo Contar
Desembargador	Sérgio Fernandes Martins
Desembargador	Sideni Soncini Pimentel
Desembargador	Dorival Renato Pavan
Desembargador	Vladimir Abreu da Silva
Desembargador	Luiz Tadeu Barbosa Silva
Desembargador	Fernando Mauro Moreira Marinho
Desembargador	Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Desembargador	Dorival Moreira dos Santos
Desembargador	Marco André Nogueira Hanson
Desembargador	Manoel Mendes Carli
Desembargador	Ruy Celso Barbosa Florence
Desembargador	Francisco Gerardo de Sousa

Chapadão do Sul.....	368
Corumbá.....	369
Costa Rica.....	370
Fátima do Sul.....	370
Mundo Novo.....	371
Naviraí.....	371
Nova Andradina.....	372
Ponta Porã.....	372
Sidrolândia.....	373
Três Lagoas.....	374
COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA	
Batayporã.....	375
Brasilândia.....	375
Deodápolis.....	375
Dois Irmãos do Buriti.....	376
Eldorado.....	376
Glória de Dourados.....	376
Pedro Gomes.....	377
Rio Negro.....	510
São Gabriel do Oeste.....	510
Sete Quedas.....	510
Sonora.....	510
Terenos.....	510

PRESIDÊNCIA

Republica-se, por incorreção, a Portaria nº 368, de 23 de abril de 2012, publicada no Diário da Justiça nº 2636, pág. 02, de 25 de abril de 2012, para fazer constar:

PORTARIA Nº 368, DE 23 DE ABRIL DE 2012.

Modifica a redação de dispositivos do Regimento Interno da Secretaria do Tribunal de Justiça, Portaria 289, de 1º de fevereiro de 2011.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo inciso LIII do artigo 166 da Resolução nº 237, de 21 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO a extinção da Assessoria de Imprensa e a necessidade de estruturar a Secretaria de Comunicação do Tribunal de Justiça, que responderá pelo serviço de divulgação das ações do Poder Judiciário estadual, além de aperfeiçoar o relacionamento com os meios de comunicação social e de responder pelo serviço de relações públicas deste Poder;

CONSIDERANDO a necessidade de inserir no regimento interno da Secretaria a estrutura funcional da Coordenadoria-Geral de Segurança Institucional, criada pela Lei nº 4.158, de 26 de dezembro de 2011, da qual fazem parte a Assessoria Militar e a Assessoria de Inteligência;

CONSIDERANDO que a implantação de um setor de distribuição de processos administrativos dará maior agilidade ao trabalho das assessorias, vinculadas à Presidência do Tribunal, o qual será responsável pelo encaminhamento dos feitos aos respectivos assessores e pelo controle dos prazos para a execução dos serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Coordenadoria de Remessa aos Tribunais Superiores, vinculada ao Departamento Judiciário Auxiliar da Secretaria Judiciária, em face da digitalização de mais de 195.000 laudas por mês dos processos remetidos ao Superior Tribunal de Justiça, além dos processos físicos encaminhados via malote ao Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Finanças deste Tribunal necessita de mais uma Assessoria Técnica Especializada para atender a Contabilidade que terá, dentre outras, as atribuições de emitir pareceres e relatórios contábeis, bem assim de prestar informações relacionadas à Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO a conveniência de um Departamento de Cerimonial vinculado e subordinado à Presidência deste Sodalício;

CONSIDERANDO a reestruturação ocorrida na Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul – EJDMS que, dentre as modificações apresentadas, optou-se pela extinção de duas coordenadorias;

CONSIDERANDO a necessidade de inserção, no Regimento Interno da Secretaria, da estrutura funcional do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, o que propiciará condições e suporte às ações concretas previstas no Provimento CSM nº 230, de 30 de março de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o inciso VII ao art. 4º, o art. 10-A; o inciso VIII-A ao art. 12; o inciso VIII ao § 1º do art. 13; a seção VIII-A; o art. 20-A e o art. 28-A; modificar as redações do § 1º do art. 4º, do § 2º do art. 12; do inciso II e do caput do art. 14; do art. 23; do caput e do § 2º e seu inciso I, do art. 28 e do art. 29, todos da Portaria nº 289, de 1º de fevereiro de 2011, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º.....”

VII – Departamento de Cerimonial.

§ 1º À Presidência do Tribunal de Justiça estão ligados a Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul – EJD/MS –, a Coordenadoria da Infância e da Juventude e a Coordenadoria-Geral de Segurança Institucional.

“Art. 10-A. A Coordenadoria-Geral de Segurança Institucional do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, dirigida pelo desembargador Presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional, possui sob sua vinculação funcional e subordinação hierárquica:

I – A Assessoria Militar

II - A Assessoria de Inteligência.

§ 1º A Assessoria Militar do Tribunal de Justiça, desempenhada por um Oficial Superior da Polícia Militar, compõe-se:

I - Serviço de Ajudância de Ordem e Segurança de Magistrados;

II - Serviço de Apoio Administrativo;

§ 2º A Assessoria de Inteligência, formada por cargos de provimento em comissão, privativos de servidor público ou militar, compreende os seguintes serviços:

I - assessor de inteligência;

II - assistente de inteligência.”

“Art. 12.....”

VIII – A – Secretaria de Comunicação.

§ 2º A Direção-Geral contará com o apoio de um cargo de secretário executivo ou de uma função de confiança correlata, e junto a essa diretoria, também funcionará o setor de distribuição de processos administrativos, responsável pelo encaminhamento dos feitos aos assessores e pelo controle de prazos.”

“Art. 13.....”

§ 1º.....”

VIII – Coordenadoria de Remessa aos Tribunais Superiores.”

“Art. 14. A Secretaria de Finanças, dirigida por um diretor de secretaria, compõe-se das assessorias e dos seguintes departamentos e coordenadorias:

II – duas Assessorias Técnicas Especializadas;

“Seção VIII-A - Da Secretaria de Comunicação.”

“Art. 20-A. A Secretaria de Comunicação, dirigida por um diretor de secretaria, compõe-se da assessoria e das seguintes coordenadorias:

I - Assessoria Técnica Especializada;

II - Coordenadoria do Diário da Justiça;

III - Coordenadoria de Imprensa;

IV - Coordenadoria de Relações Públicas.”

“Seção XI - Do Departamento de Cerimonial.”

“Art. 23. O Departamento de Cerimonial, vinculado e subordinado à Presidência, será dirigido por um diretor de departamento.

Parágrafo único. O Departamento de Cerimonial contará com uma assessoria técnica especializada.”

“Art. 28. A Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul – EJDMS, dirigida pelo Diretor-Geral da Escola, que será substituído pelo Vice-Diretor nos casos de ausências e impedimentos, compõe-se do Conselho Consultivo e de Programas, da Consultoria Educativa, da Secretaria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados e da Secretaria de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores.

§ 2º A Secretaria de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores, dirigida por um diretor de secretaria, compõe-se da Assessoria Técnica Especializada do Departamento de Processamento e Controle e do Departamento de Treinamento e Desenvolvimento, com os seguintes desdobramentos:

I – O Departamento de Processamento e Controle, dirigido por um diretor de departamento, compõe-se da Coordenadoria de Organização e Informação;

a) revogada;

b) revogada.

II – Departamento de Treinamento e Desenvolvimento, dirigido por um diretor de departamento, compõe-se das seguintes coordenadorias:

a) revogada;

Art. 28-A. O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, coordenado por um desembargador, compõe-se de uma assessoria técnica especializada, da coordenadoria do setor de triagem, cidadania e banco de dados e da coordenadoria do setor de solução de conflitos.

“Art. 29. A Assessoria Jurídico-Legislativa, a Assessoria de Planejamento, o Controle Interno, o Departamento dos Juizados Especiais, o Departamento de Cerimonial, a Escola Judicial do Estado de Mato Grosso do Sul – EJD/MS, a Coordenadoria de Infância e da Juventude e as Secretarias que não possuem a coordenadoria de expediente poderão contar com o apoio de um servidor ocupante de cargo efetivo, designado para desempenhar as atividades específicas definidas neste Regimento e remunerado com o adicional previsto no artigo 105, I, da Lei nº 3.310, de 14 de dezembro de 2006.”

Art. 2º Ficam revogados os incisos II e IV do art. 4º; o § 1º do art. 12; o capítulo III e o art. 24; o capítulo V e o art. 26 e as alíneas “a” e “b” do inciso I e a alínea “a” do inciso II, ambos do art. 2º do art. 28, todos da Portaria nº 289, de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 23 de abril de 2012.

DES. HILDEBRANDO COELHO NETO

Presidente

SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**ATOS DA PRESIDÊNCIA**

Pauta de julgamento da próxima sessão do Órgão Especial a ser realizada em 02/05/2012, às 14 horas:

Processo Administrativo Disciplinar nº 066.158.0003/2010.

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

Requerida: M.E.W., Advogados Drs. Sebastião Rolon Neto OAB/MS 7.689, Jorge Augusto Bertin OAB/MS 7550 e Rodolfo Souza Bertin OAB/MS 9468).

Relator: Des. Tânia Garcia de Freitas Borges

(a) Bel. Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do C.S.M.

Extrato da portaria baixada pelo Exmo Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, em 24/4/12:

O Desembargador HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **R E S O L V E:**

Conceder, “ad referendum” do colendo Conselho Superior da Magistratura, à Dra. Elizabete Anache, Juíza de Direito da 17ª Vara Cível Virtual da comarca de Campo Grande, 3 (três) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 23 a 25/4/2012, nos termos do parágrafo único do artigo 269 do CODJ/MS. P. R. C. (Port. nº 225/2012).

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente do TJMS

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 25 de abril de 2012.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura

(a) Bel. Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do C.S.M.

PORTARIA Nº 224/12

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições,
R E S O L V E:

Estabelecer a escala de plantão permanente dos Desembargadores, nos termos do artigo 83-A do Regimento Interno deste Tribunal.

para o período de 04 a 10/05/2012Des. João Maria Lós - **titular**Des. Claudionor Miguel Absso Duarte - **suplente****para o período de 11 a 17/05/2012**Desa. Tânia Garcia de Freitas Borges - **titular**Des. Vladimir Abreu da Silva – **suplente****para o período de 18 a 24/05/2012**Des. Oswaldo Rodrigues de Melo - **titular**Des. Carlos Eduardo Contar - **suplente****para o período de 25 a 31/05/2012**Des. Rubens Bergonzi Bossay - **titular**Des. Ruy Celso Barbosa Florence - **suplente**

P. R. C.

Campo Grande, 24 de abril de 2012.

Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

Extrato das portaria baixadas pelo Exmo Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no dia 25/04/2012.

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E

Estabelecer as férias da Desa. MARILZA LÚCIA FORTES, Membro deste Tribunal de Justiça, referentes ao 1º semestre de 2012, para serem gozadas no período de 11 a 30/06/2012, designando o Des. João Carlos Brandes Garcia para substituí-la no período acima. P.R.C.(Port. Nº 227/12)

Revogar, com efeitos a partir de 26/04/2012, a portaria nº 158/11, publicada no DJ nº 2372, de 28/02/2011, que designou o Dr. MARCELO ANDRADE CAMPOS SILVA, Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, para responder cumulativamente pela 17ª Vara Cível Virtual da referida comarca. P. R. C.(Port. Nº 228/12)

Campo Grande, MS, 25 de abril de 2012.

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

(a) Christiane Padoa

Diretora da Secretaria do CSM

CONSELHO DE SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS**ATOS DA PRESIDÊNCIA****Extrato da portaria baixada pelo Exmo. Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 19.4.12:**

O Desembargador HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei nº 1.071, de 11/07/90,

R E S O L V E:

REVOGAR, a pedido, a Portaria nº 57/2010, de 29/03/2010, publicada no Diário da Justiça nº 2166, de 31/03/2010, que designou **Rosystella Helena Seefelder Poletto** para exercer a função auxiliar da justiça de juíza leiga junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Deodópolis. Esta Portaria terá efeitos retroativos a 21/03/2012. P. R. C. (Port. 056/12).

DESIGNAR **Gisele Baggio da Silva Sartor** para exercer a função auxiliar da justiça de juíza leiga junto ao Juizado Especial Adjunto da comarca de Deodópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 057/12).

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente do TJ/MS

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 25 de abril de 2012.

ATOS DA PRESIDÊNCIA**Extrato da portaria baixada pelo Exmo. Sr. Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 23.4.12:**

O Desembargador HILDEBRANDO COELHO NETO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei nº 1.071, de 11/07/90,

R E S O L V E:

DESIGNAR **Yvan Sakimoto de Miranda** para exercer a função auxiliar da justiça de conciliador junto à 2ª Vara do Juizado Especial Central da comarca de Campo Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação. P. R. C. (Port. 058/12).

(a) Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente do TJ/MS

Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, 25 de abril de 2012.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Republica-se por ter sido veiculado com incorreção no texto:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 126.0.049.0001/2012

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA atendendo ao disposto no art. 11 da Resolução nº 570/2010, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça deste Estado e no art. 13 da Resolução nº 106, de 06 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça;

Notifica os juízes de direito inscritos nos termos do Edital nº 066.477.049.0006/2012, publicado no Diário da Justiça nº 2627, página 2, de 12 de abril de 2012, para ciência das informações relativas a todos os concorrentes, nos termos do art. 11 da Resolução nº 570/2010, do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, facultando-lhes a impugnação no prazo de cinco dias a contar da publicação deste Edital, cujos documentos se encontram na Secretaria do Conselho Superior da Magistratura.

Campo Grande, MS, 24 de abril de 2012.

Des. ATAPOÃ DA COSTA FELIZ

Corregedor Geral de Justiça

Corregedoria de Outros Estados**AVISO Nº 01/2012**

Autos nº 0011700-90.2011.8.24.0600

O Doutor Davidson Jahn Mello, Juiz-Corregedor do Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, da Portaria n. 3/2012, publicada no DJE, de 13/3/2012, p. 57, AVISA aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais deste Estado, sobre o EXTRAVIO de 01 (um) Selo de Fiscalização do tipo ESCRITURA COM VALOR, de série e numeração AAG16935, pertencente ao 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Criciúma/SC, ocorrido por volta do dia 20/05/2011, conforme consta do Boletim de Ocorrência – Registro n.º 00473-2011-03469, da Delegacia de Polícia daquela cidade, ficando *ad cautelum* cancelada a sua validade. Apesar das precauções tomadas os cuidados devem ser redobrados ao receber documentos na sequência alfa-numérica supramencionada.

AVISO Nº 02/2012

Autos nº 0010527-94.2012.8.24.0600

O Doutor Davidson Jahn Mello, Juiz-Corregedor do Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, da Portaria n. 3/2012, publicada no DJE n. 1350, de 13/3/2012, p. 57, AVISA aos responsáveis pelas serventias extrajudiciais deste Estado, sobre o EXTRAVIO de 01 (um) Selo de Fiscalização do tipo ISENTOS – 2 ATOS, de série e numeração AAD 37152, pertencente a Escrivania de Paz do Município de Aurora, Comarca de Rio do Sul/SC, ocorrido no dia 16/09/2011, conforme consta do Boletim de Ocorrência – Registro n.º 00355- 2011 – 00149, da Delegacia de Polícia daquela cidade,

ficando *ad cautelum* cancelada a sua validade. Apesar das precauções tomadas os cuidados devem ser redobrados ao receber documentos na sequência alfa-numéricas supramencionadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Corregedoria Geral de Justiça

Campo Grande, 20 de abril de 2012.

Des. Atapoã da Costa Feliz

Corregedor Geral de Justiça

Ary da Cruz Vieira

Diretor da Corregedoria Geral de Justiça

SECRETARIA DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO****Coordenadoria de Contratos**

Publicação nº 0143/2012

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01.018/2011

Processo: Nº 158.0200/2012

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e AZ Informática Ltda.

Ordenador de Despesas: Des. Luiz Carlos Santini

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 04 (quatro) meses, com início em 16.03.2012 e término em 15.07.2012.

Valor: R\$ 36.960,00 (Trinta e seis mil novecentos e sessenta reais)

Prazo 04 meses, com início em 16.03.2012 e término em 15.07.2012.

Dotação: 33390.3957 – SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

Data da Assinatura: 15 de março de 2012.

Campo Grande, MS, 10 de abril de 2012.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Orçamento

Magda Rodrigues de Barros Casagrande

Diretora da Secretaria de Finanças

Publicação nº 144/2012

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 01.172/2010

Processo: Nº 157.178.0002/2010

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e EPS CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA – EPP

Ordenador de Despesas: Des. Luiz Carlos Santini

Objeto: A prorrogação do prazo da execução da obra por mais 30 (trinta) dias, com início em 30/03/2012 e término previsto para 28/04/2012 e a prorrogação da vigência do contrato para 28/10/2012.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Data da Assinatura: 29 de março de 2012

Campo Grande, MS, 10 de abril de 2012.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Orçamento

Magda Rodrigues de Barros Casagrande

Diretora da Secretaria de Finanças

Publicação nº 145

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DIVERSOS E PAGAMENTOS DE FORNECEDORES Nº 01.023/2010.

Processo: Nº 158.0030/2012

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e Banco do Brasil S/A.

Ordenador de Despesas: Des. Luiz Carlos Santini

Objeto: Prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 31/03/2012 e término em 30/03/2013.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dotação: 3.3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Art 57, II da Lei 8666/93 e alterações.

Data da Assinatura: 29 de Março de 2012.

Campo Grande, MS, 10 de Abril de 2012.

João Bosco de Rezende

Diretor do Departamento de Orçamento

Magda Rodrigues de Barros Casagrande

Diretora da Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL

Portaria baixada pelo Des. Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 24.04.2012.

O Desembargador Hildebrando Coelho Neto, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **R e s o l v e:**

Designar a servidora efetiva **Jacqueline Sales Lara de Figueiredo**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, da comarca de Corumbá – MS, para exercer a função de confiança de Chefe de Cartório, símbolo PJFC-6, na mesma comarca, na vaga decorrente da dispensa, em virtude de aposentadoria, de Marleiza Vivan, a partir de 19.04.2012. (Portaria n.º 538/2012)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 24 de abril de 2012.

Des. Hildebrando Coelho Neto

Presidente

Portarias baixadas por Zelma Araújo Teixeira Munhoz, Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, nos dias 19 e 23/04/2012.

A Diretora-Geral, da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º da Portaria nº 367, de 13.04.2012,

Resolve:

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **GISLAYNE ANTONIO DE QUEIROZ JONIS**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, matrícula 4930, da comarca de Campo Grande - MS, no período de 30.03 a 03.04.2012, nos termos do artigo 126 da Lei nº 3.310, de 14.12.06. (Portaria nº 521/2012)

Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **LELIENE MARIA DA SILVA AZEVEDO**, Analista Judiciário, símbolo PJJU-1, matrícula 9610, da comarca de Bataguáçu - MS, no período de 12.04 a 11.05.2012, nos termos do artigo 126 da Lei nº 3.310, de 14.12.06. (Portaria nº 522/2012)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 19 de abril de 2012.

A Diretora-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos que dispõe a Portaria nº 367 de 13/04/2012, publicada no D.J. nº 2629 de 16/04/2012,

R e s o l v e:

-Estabelecer nos termos da Portaria nº 220 de 18/03/2010, a Escala de Férias dos servidores do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, para o mês de maio/2012: (Portaria nº 535 de 23/04/2012)

Matrícula	Nome	Período
3486	Adriana Regina Martinelli	28/05/2012 a 06/06/2012
11372	Alex Batista de Camargo	07/05/2012 a 05/06/2012
3860	Alfredo Holanda Neto	14/05/2012 a 12/06/2012

4685	Ana Cláudia Mourão Torquato Cavalcante	02/05/2012 a 21/05/2012
4685	Ana Cláudia Mourão Torquato Cavalcante	22/05/2012 a 31/05/2012
10515	Anderson Alex de Aquino Camargo	21/05/2012 a 06/06/2012
209	Artur Massujo Maecawa	23/05/2012 a 01/06/2012
3269	Carlos Gete Marques Batista	02/05/2012 a 11/05/2012
9236	Caroline de Araújo Ascolini Freitas	02/05/2012 a 11/05/2012
5412	Célia Maria de Lima Alves	02/05/2012 a 16/05/2012
10871	Clarinda Maria Pivetta	02/05/2012 a 11/05/2012
6645	Claudomir Arakaki Félix de Rezende	07/05/2012 a 18/05/2012
6297	Cristiane Lourenço Gorgatti Pereira	02/05/2012 a 15/05/2012
6184	Daniel Severino de Oliveira	21/05/2012 a 06/06/2012
9203	Daniel Soares de Arruda	14/05/2012 a 25/05/2012
3826	Darcy Maciel Rezende de Oliveira	21/05/2012 a 30/05/2012
3221	Delamar Rodrigues de Barros	28/05/2012 a 06/06/2012
6049	Denise Aparecida do Nascimento	02/05/2012 a 11/05/2012
9435	Diego Daniel Cavalcanti Bezerra	02/05/2012 a 11/05/2012
219	Doraci de Oliveira	14/05/2012 a 23/05/2012
220	Edgar Maciel Rezende	02/05/2012 a 11/05/2012
3963	Edivana de Andrade Farias	02/05/2012 a 21/05/2012
7261	Edna Takiko Sakimoto	18/05/2012 a 06/06/2012
9331	Eduardo Botelho Basualdo	28/05/2012 a 06/06/2012
10674	Eduardo Tenório Júnior	02/05/2012 a 11/05/2012
6355	Ismene Pinheiro da Silva	08/05/2012 a 25/05/2012
11501	Ivani Corrêa Andrade Souza	02/05/2012 a 11/05/2012
244	Jair Augusto de Almeida Lara	14/05/2012 a 23/05/2012
1047	Jaldo Braz de Albuquerque	02/05/2012 a 16/05/2012
9238	Jane Fernandes do Prado Quarezemim	21/05/2012 a 08/06/2012
11130	Josuel Batista da Silva Moura	02/05/2012 a 11/05/2012
9144	Juliana Cristiane Primão	28/05/2012 a 06/06/2012
258	Lúcia Helena Katayama Tsuge	28/05/2012 a 06/06/2012
3857	Mara Aparecida Gonçalves Espindola	02/05/2012 a 18/05/2012
2454	Marcelane Schulz	28/05/2012 a 06/06/2012
3225	Marcos Antônio Ramsdorf	28/05/2012 a 06/06/2012
7121	Maria Inês Garcia de Oliveira	02/05/2012 a 11/05/2012
1245	Maria José Teixeira Marcelo	02/05/2012 a 16/05/2012
1842	Marilza Moreno Comar	21/05/2012 a 06/06/2012
3428	Maura Deraldina Freitas de Oliveira	14/05/2012 a 28/05/2012
10970	Maurício Alves Pinto	21/05/2012 a 07/06/2012
10234	Morgiana Kendra dos Reis Dantas	28/05/2012 a 06/06/2012
11383	Nadja Gonçalves Martins	23/05/2012 a 06/06/2012
302	Oscar Higa	28/05/2012 a 06/06/2012
10637	Patrícia Luciana Riccio Barbosa	02/05/2012 a 16/05/2012
1458	Paulo Roberto Martins Brum	02/05/2012 a 15/05/2012
311	Rivail Madureira de Castro	02/05/2012 a 19/05/2012
2458	Rosa Rosângela do Carmo Pires Aquino	28/05/2012 a 06/06/2012
3822	Rute Ribeiro de Quadros	23/05/2012 a 01/06/2012
319	Sandra Mara de Oliveira Pael	28/05/2012 a 06/06/2012
319	Sandra Mara de Oliveira Pael	08/05/2012 a 25/05/2012
3780	Sebastião Teodoro de Carvalho	02/05/2012 a 31/05/2012
10854	Sérgio Getúlio Silva Júnior	16/05/2012 a 25/05/2012
9246	Shislaine Araújo Vieira da Silva	07/05/2012 a 16/05/2012
11174	Simone de Souza Teles	08/05/2012 a 06/06/2012
2279	Sueli Amaral Nogueira de Lima	02/05/2012 a 11/05/2012
10761	Tayana Montania Munhoz de Lima	02/05/2012 a 11/05/2012
333	Vanda Maria Alves de Faria	07/05/2012 a 16/05/2012
9264	Vanessa Vieira da Silva	02/05/2012 a 15/05/2012
10818	Viviane de Souza Alencar	02/05/2012 a 21/05/2012
12119	Viviani Rosa de Souza	02/05/2012 a 11/05/2012
10576	Wagner Alves Calixto	02/05/2012 a 31/05/2012
3042	Wilfrid José Gutterres	28/05/2012 a 06/06/2012
Servidores Comissionados:		
11392	Benjamin Siufi Neto	01/05/2012 a 30/05/2012
11282	Daniella Maria Costa Góis de Figueiredo	07/05/2012 a 26/05/2012
446	Diney de Fátima Garcia Brandão da Silva	13/05/2012 a 01/06/2012
5893	Fabrcio Felini	23/05/2012 a 21/06/2012
10053	Fernando Gonçalves Carlana	02/05/2012 a 11/05/2012
6908	Flávio Luiz Vidal dos Santos	23/05/2012 a 06/06/2012
5832	Gerson Koshiikene Damasceno	14/05/2012 a 28/05/2012
7603	Katiane Maria Dalpasquale	02/05/2012 a 11/05/2012
7282	Kricilaine Oliveira da Silva Souza	28/05/2012 a 06/06/2012
9733	Luís Cláudio Lima de Oliveira	02/05/2012 a 16/05/2012
10219	Marcello Cardozo Tomé Rolinho	02/05/2012 a 19/05/2012
10219	Marcello Cardozo Tomé Rolinho	21/05/2012 a 30/05/2012
11880	Marisa Figueiredo Giugni de Oliveira Porto	02/05/2012 a 19/05/2012
11880	Marisa Figueiredo Giugni de Oliveira Porto	21/05/2012 a 30/05/2012
12796	Michelle Dibo Nacer Hindo	22/05/2012 a 20/06/2012
6602	Rafael Bazan Neto	07/05/2012 a 26/05/2012
10330	Rosalinn Patrícia Castro Soares	15/05/2012 a 01/06/2012
5692	Sidmir Fernandes Rezende	02/05/2012 a 11/05/2012
6849	Uidimarcos Emídio Rosa	02/05/2012 a 16/05/2012
4966	Valdemar Eugênio	02/05/2012 a 31/05/2012

-Retificar a Portaria nº 430 de 26/03/2012 publicada no Diário da Justiça nº 2620 de 30/03/2012, para incluir na escala de férias do mês de abril/2012, os seguintes servidores: (Portaria nº 536 de 23/04/2012)

Matrícula	Nome	Período de Gozo
244	Jair Augusto de Almeida Lara	23/04/2012 a 12/05/2012
11431	Marco Antônio Rocha Vitorino	09/04/2012 a 21/04/2012
322	Simone Ribeiro	09/04/2012 a 23/04/2012
322	Simone Ribeiro	24/04/2012 a 23/05/2012
10761	Tayana Montania Munhoz de Lima	18/04/2012 a 27/04/2012
11141	Wagno de Araújo Macedo	23/04/2012 a 22/05/2012

-Retificar a Portaria nº 332 de 28/02/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2599 de 01/03/2012, para alterar as férias dos servidores abaixo relacionados: (Portaria nº 537 de 23/04/2012)

Matrícula	Nome	Período Anterior	Período Atual
9604	Fernando Monteiro Duarte	26/03/2012 a 04/04/2012	época oportuna
8808	Marta Oliveira da S. L. dos Santos	16/03/2012 a 25/03/2012	16/03/2012 a 18/03/2012

-Retificar a Portaria nº 430 de 26/03/2012 publicada no Diário da Justiça nº 2620 de 30/03/2012, para alterar as férias dos servidores abaixo relacionados: (Portaria nº 537 de 23/04/2012)

Matrícula	Nome	Período Anterior	Período Atual
9144	Juliana Cristiane Primão	18/04/2012 a 27/04/2012	maio/2012
6501	Neuza Pereira da Costa Gonçalves	09/04/2012 a 18/04/2012	26/03/2012 a 04/04/2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Campo Grande, 25 de abril de 2012.

Zelma Araújo Teixeira Munhoz
Diretora-Geral

Escala de férias dos servidores de 1ª instância para o mês de maio de 2012:

Matrícula	Nome	Período
9757	Admilton Aparecido Farias Corrêa	02/05/2012 a 31/05/2012
2363	Adriana Lopes Ribeiro	08/05/2012 a 25/05/2012
11302	Albertino Júlio Marques	09/05/2012 a 07/06/2012
10386	Alencar Tavares de Oliveira	28/05/2012 a 06/06/2012
2835	Algacir Jesus Martins	23/05/2012 a 06/06/2012
6476	Ana Márcia de Oliveira Honda	02/05/2012 a 11/05/2012
10519	Ana Maria Ribeiro dos Santos	02/05/2012 a 11/05/2012
9924	Ana Paula de Oliveira Mendes	28/05/2012 a 06/06/2012
7256	Ana Paula Gomes de Oliveira	21/05/2012 a 19/06/2012
12306	Ana Paula Menchik Shirado	02/05/2012 a 19/05/2012
7499	Anderson Hatsuo Issagawa	02/05/2012 a 11/05/2012
10175	André Alminhana	08/05/2012 a 06/06/2012
10274	André Doretto Rodrigues	02/05/2012 a 11/05/2012
11102	André dos Santos	02/05/2012 a 16/05/2012
2155	Andrelina Garcia Maldonado Ferraz	30/05/2012 a 28/06/2012
9724	Ângela Motta da Silva Rigueira	28/05/2012 a 06/06/2012
12298	Anna Theresa Santos de Arruda	27/05/2012 a 06/06/2012
8749	Antônio Elson Queiroz Bezerra	02/05/2012 a 11/05/2012
6903	Aucilei de Matos Chimenez	02/05/2012 a 16/05/2012
12881	Bárbara Brand Rodrigues de Mello	07/05/2012 a 05/06/2012
10908	Bruna Gracieli de Souza	07/05/2012 a 16/05/2012
10284	Bruno Abrahão de Araújo	28/05/2012 a 06/06/2012
11048	Bruno Marques de Assis	07/05/2012 a 05/06/2012
10920	Camila Mara Seleguim dos Santos	02/05/2012 a 16/05/2012
4155	Célia Maria Pereira Dias Souza	08/05/2012 a 06/06/2012
3184	Célia Ruriko Idie Wolfring	28/05/2012 a 06/06/2012
9832	Celso Acuna Soria	02/05/2012 a 11/05/2012
3735	Cleide Inácio de Alencar Santos	14/05/2012 a 23/05/2012
5456	Cleiton Buzati	02/05/2012 a 11/05/2012
7490	Cristiane Parras da Silva	02/05/2012 a 21/05/2012
5505	Cristina de Arruda Leme	02/05/2012 a 11/05/2012
12107	Cristina Ribeiro Rigoni	14/05/2012 a 23/05/2012
2602	Cristino Toledo Corrêa	15/05/2012 a 01/06/2012
10975	Daniel Ito de Lima	09/05/2012 a 18/05/2012
6741	Diego Maistro Malta	02/05/2012 a 31/05/2012
2726	Dilma Conceição da Silva	02/05/2012 a 16/05/2012
11236	Dilma Neckel Cabral de Melo	28/05/2012 a 06/06/2012
2133	Diógenes Alves de Arruda	02/05/2012 a 31/05/2012
6304	Doêmia Ignez Ceni Gomez	16/05/2012 a 25/05/2012
7587	Éder Paulo Cavalcante da Silva	02/05/2012 a 16/05/2012
10473	Éderson Centurion	02/05/2012 a 11/05/2012
5232	Elaine dos Santos Nogueira de França Araújo	28/05/2012 a 06/06/2012
5061	Elaine Regina de Souza Messias	07/05/2012 a 21/05/2012
11100	Elenir Heindrickson	03/05/2012 a 12/05/2012
2377	Eliane Regina Siena	07/05/2012 a 05/06/2012
10063	Elias Canhete da Guia Neto	02/05/2012 a 31/05/2012
5240	Elisabete Teresa Piovesan Burin	02/05/2012 a 31/05/2012
5603	Elton Alexandre Rodrigues Oshiro	14/05/2012 a 23/05/2012
11927	Emília Viana Silva	07/05/2012 a 16/05/2012
7349	Érica Berenice da Silva Chimenez	02/05/2012 a 16/05/2012
10693	Fabiana Pereira Paiva Adomaitis	02/05/2012 a 31/05/2012
11083	Fabiano Reis de Oliveira	02/05/2012 a 31/05/2012
9930	Flávio Vinicius Nobre de Oliveira	02/05/2012 a 11/05/2012
10205	Francisco Carlos Ferreira Góes	10/05/2012 a 22/05/2012
11242	Frederico Chauviere Falcão	02/05/2012 a 31/05/2012
2162	Genevaldo Laurêncio de Oliveira	11/05/2012 a 25/05/2012
3778	Gerson Luiz Neres Silva	02/05/2012 a 31/05/2012
5259	Gerson Portela Lima	14/05/2012 a 28/05/2012
9523	Giordano Ramires da Silva	11/05/2012 a 30/05/2012
11315	Gislaine Graciela Gasque da Silva Pereira	02/05/2012 a 18/05/2012
9412	Gustavo Gonzales Oliver	08/05/2012 a 31/05/2012
10853	Harthur Barbosa de Matos Neto	02/05/2012 a 31/05/2012
10801	Helen Gonçalves Marinho Bosio	02/05/2012 a 21/05/2012
3646	Helena Ferreira de Moraes	07/05/2012 a 21/05/2012
6680	Heloisa Corrêa Martins Porto	02/05/2012 a 16/05/2012
481	Hiromasu Miquiterá	09/05/2012 a 18/05/2012
9808	Iara Lima Alves Falcão	28/05/2012 a 06/06/2012
6968	Idelândio Silvério Ferreira	08/05/2012 a 06/06/2012
5352	Ilma Benício Tavares	08/05/2012 a 06/06/2012
1770	Ilma Dinis Rosa	02/05/2012 a 21/05/2012

2734	Iria Busanello Osmari	18/05/2012 a 01/06/2012
10895	Israel de Mattos Júnior	02/05/2012 a 16/05/2012
9242	Ivonete Martins Moraes Dias	08/05/2012 a 06/06/2012
8711	Jacira Lima e Silva	02/05/2012 a 21/05/2012
11032	Jean Carlo Nascimento Gumieiro	23/05/2012 a 21/06/2012
7440	Joana Camila Santiago de Mello	02/05/2012 a 11/05/2012
9603	Joana Portes	02/05/2012 a 31/05/2012
1854	João Fernandes Corrêa	02/05/2012 a 20/05/2012
10582	Jonilce Ferreira da Costa	02/05/2012 a 31/05/2012
1218	José Alves Martins	16/05/2012 a 14/06/2012
5043	José Aparecido da Silva	08/05/2012 a 06/06/2012
739	José Bonifácio Sobrinho	08/05/2012 a 06/06/2012
5772	José Carlos Lemos Alves	02/05/2012 a 11/05/2012
5025	José dos Santos	02/05/2012 a 16/05/2012
10437	José Elias Pereira de Souza	02/05/2012 a 11/05/2012
4996	José Gregório Melgarejo	04/05/2012 a 18/05/2012
10584	Josiane Silva dos Santos	18/05/2012 a 06/06/2012
10292	Joyce Mara da Guia Santana	21/05/2012 a 04/06/2012
10293	Jucimara Godoy Miranda	02/05/2012 a 16/05/2012
11447	Kátia Cristina Winter Zeviani	07/05/2012 a 21/05/2012
10438	Keila Gonçalves Mota	18/05/2012 a 06/06/2012
9846	Kelem Mara Moura	02/05/2012 a 11/05/2012
10581	Kelly Verena Torres Taira	02/05/2012 a 11/05/2012
6525	Kellyn Regina Brites Cavalcanti	21/05/2012 a 30/05/2012
10817	Laura Rosane Espindola de Siqueira do Nascimento	02/05/2012 a 11/05/2012
2560	Laurinete Gonçalves Mota	08/05/2012 a 06/06/2012
9610	Lelene Maria da Silva Azevedo	18/05/2012 a 01/06/2012
1851	Lenir Petinelle de Abreu	28/05/2012 a 06/06/2012
7163	Leonardo Victório da Silva	14/05/2012 a 25/05/2012
9817	Liliane Valiente dos Santos	02/05/2012 a 11/05/2012
11435	Lucenilda Barboza de Queiroz	07/05/2012 a 05/06/2012
10987	Luciana Mourão Torquato Alves Pinto	23/05/2012 a 06/06/2012
1958	Luciene de Oliveira Barros	02/05/2012 a 16/05/2012
9884	Lucimar Furtado da Silva	02/05/2012 a 21/05/2012
7077	Lucimara Yoza	23/05/2012 a 06/06/2012
10570	Lucimeire Nogueira Vieira	21/05/2012 a 09/06/2012
7437	Maísa Cristina Silva de Oliveira	02/05/2012 a 16/05/2012
6959	Maísa Dornelles Bordignon Nachif	02/05/2012 a 11/05/2012
10083	Márcio Marcelo Marques	28/05/2012 a 06/06/2012
2402	Marciony Pereira da Silva	02/05/2012 a 31/05/2012
1988	Maria Aparecida Dutra de Paula	07/05/2012 a 21/05/2012
11546	Maria Bernadete de Castro Amaral Sobroza	02/05/2012 a 11/05/2012
1904	Maria Diva Batista da Cruz	14/05/2012 a 12/06/2012
7356	Maria Madalena Conte	08/05/2012 a 06/06/2012
1819	Maria Neusa Bega	23/05/2012 a 01/06/2012
4997	Maria Sélia Queiroz Daher	02/05/2012 a 11/05/2012
1249	Maria Zélia da Paixão Mendes	28/05/2012 a 06/06/2012
2186	Marilestina Vieira	28/05/2012 a 06/06/2012
6948	Mário Rodrigues Júnior	12/05/2012 a 26/05/2012
1767	Mariúza de Proença Camargo Barusso	17/05/2012 a 15/06/2012
2036	Marii Helena da Silva Dias	23/05/2012 a 06/06/2012
6286	Maurício Henriques Porciuncula	02/05/2012 a 16/05/2012
4037	Midiã de Camargo	02/05/2012 a 11/05/2012
11117	Mike Kohatsu Shimabuco	28/05/2012 a 06/06/2012
10986	Miriane Cavalcanti Romeiro	02/05/2012 a 21/05/2012
3054	Mismar Alves de Oliveira Galdino	23/05/2012 a 06/06/2012
10262	Moisés Duarte	02/05/2012 a 16/05/2012
9855	Nilciane Viegas Ferreira Monteiro	14/05/2012 a 28/05/2012
3938	Nildo Aparecido Martins	14/05/2012 a 23/05/2012
2655	Nilson de Souza Ribeiro	07/05/2012 a 26/05/2012
3939	Nilza Maria Lopes	02/05/2012 a 11/05/2012
1676	Noêma Paixão do Nascimento	02/05/2012 a 31/05/2012
10677	Paula Iara Baez Selesque	02/05/2012 a 11/05/2012
11401	Paulo Roberto de Souza	28/05/2012 a 26/06/2012
10524	Paulo Roberto Pedrosa	02/05/2012 a 11/05/2012
1267	Pedro Farias de Oliveira	28/05/2012 a 06/06/2012
2141	Quiirino Theodoro Muniz Lopes	02/05/2012 a 11/05/2012
10161	Raniel Aparecido Antunes Lucena	02/05/2012 a 11/05/2012
11314	Regiane Antônio Ribeiro	02/05/2012 a 19/05/2012
882	Romilda Fagundes de Freitas	14/05/2012 a 25/05/2012
11147	Rosângela da Silva	07/05/2012 a 05/06/2012
2203	Rosângela de Oliveira Machinsky Britts	25/05/2012 a 06/06/2012
2300	Rosemary Marques dos Santos	14/05/2012 a 28/05/2012
11439	Rosineide Francisca de Souza Camargo	02/05/2012 a 11/05/2012
6228	Ruth Narciza Guimarães	14/05/2012 a 02/06/2012
3966	Salvador Dias de Moura Filho	15/05/2012 a 13/06/2012
6981	Samira Abdonor	02/05/2012 a 16/05/2012
1818	Samuel Rezende Freitas	02/05/2012 a 31/05/2012
2744	Sebastião Fernandes de Queiroz	14/05/2012 a 12/06/2012
10874	Sebastião Luiz Magoga Monção	28/05/2012 a 06/06/2012
5540	Sergio Lima da Silva	17/05/2012 a 31/05/2012
3177	Silvana Centenaro Foroni	28/05/2012 a 06/06/2012
7006	Silviane Suelene Soares	02/05/2012 a 11/05/2012
2500	Sônia Aparecida da Luz	02/05/2012 a 31/05/2012
2157	Sônia Maria da Cruz Carvalho	28/05/2012 a 06/06/2012
5306	Suely Santos Garcia	02/05/2012 a 21/05/2012
10287	Táisa Souza Marcussi	02/05/2012 a 11/05/2012
2204	Tânia Mara Garcia da Silva	23/05/2012 a 06/06/2012
2855	Tânia Maria Andrade Pessatto	03/05/2012 a 18/05/2012
3910	Tereza Fátima Silva de Faria	02/05/2012 a 16/05/2012
8793	Valdeina Barbosa de Carvalho Santos	02/05/2012 a 31/05/2012
11313	Vanda Helena Beviláqua	09/05/2012 a 23/05/2012
10328	Vander Cássio Belon Soares	02/05/2012 a 21/05/2012
1080	Vanderley Arima Xavier	14/05/2012 a 12/06/2012

9857	Vânia Lúcia Gava Lima	21/05/2012 a 07/06/2012
6745	Vanielle Dias Speridião Abrahão	07/05/2012 a 26/05/2012
7067	Vera Lúcia da Silva Tomicha	21/05/2012 a 04/06/2012
10568	Vitor Augusto de Oliveira Valentim	02/05/2012 a 11/05/2012
10304	Wagner Flávio Salvatierra Fabrício	03/05/2012 a 01/06/2012
11165	Wesley Heitor Leandro Falcão	02/05/2012 a 31/05/2012
10180	Wesley Moreira	02/05/2012 a 11/05/2012
1292	Wilson Meitatsu Taira	02/05/2012 a 16/05/2012
10460	Wolmer Dias dos Santos	28/05/2012 a 06/06/2012
Servidores Comissionados		
8826	Danielle Souza Fernandes Amizo	02/05/2012 a 11/05/2012
8826	Danielle Souza Fernandes Amizo	12/05/2012 a 31/05/2012
8968	Dayane Peixoto França	23/05/2012 a 06/06/2012
11884	Débora Otto	02/05/2012 a 21/05/2012
9219	Fernanda Brunassi Córdoba Zambaldi	02/05/2012 a 16/05/2012
6448	Flancinete Aparecida Costa Alem	02/05/2012 a 21/05/2012
11751	Francieli Calgaro de Oliveira	02/05/2012 a 11/05/2012
3900	Jossemara Jardim Duarte Teixeira	14/05/2012 a 25/05/2012
6747	Katyane Laurentino da Silva	02/05/2012 a 11/05/2012
6788	Lauro Miranda Barbosa	02/05/2012 a 18/05/2012
12718	Marcelo Moreira de Andrade	02/05/2012 a 16/05/2012
7547	Suzane Ferro Nogueira de Castro	07/05/2012 a 16/05/2012
Inclusão de férias no mês de abril/2012		
Comarca de Cpo Gde - JEC		
5685	Ariane Marques Serrano	09/04/2012 a 23/04/2012
6425	Valmir Nogueira do Carmo	09/04/2012 a 08/05/2012
Comarca de Costa Rica		
7465	Lionira Coelho da Costa	01/04/2012 a 30/04/2012
Comarca de Itaquiraí		
7773	Joyce Anne de Souza	09/04/2012 a 18/04/2012
Comarca de Nova Alvorada do Sul		
645	Sirlei Zulmira Correia da Silva	09/04/2012 a 23/04/2012

-Alterar o período de gozo de férias de Alencar Tavares de Oliveira, matr. 10386, da comarca de Campo Grande, anteriormente escaladas para 11/04/2012 a 20/04/2012, para serem gozadas em agosto/2012.

-Alterar o período de gozo de férias de Aline Lanza, matr. 7334, da comarca de Campo Grande, anteriormente escaladas para 13/04/2012 a 27/04/2012, para serem gozadas em setembro/2012.

-Alterar o período de gozo de férias de André Luiz Cabreira de Moraes, matr. 6727, da comarca de Campo Grande, anteriormente escaladas para 26/03/2012 a 04/04/2012, para serem gozadas em época oportuna.

-Alterar o período de gozo de férias de Fernando Genaro Dorneles Paez, matr. 11126, da comarca de Campo Grande, anteriormente escaladas para 09/04/2012 a 18/04/2012, para serem gozadas em 09/04/2012 a 15/04/2012.

-Alterar o período de gozo de férias de Greice Kelly Lopes Marques, matr. 7155, da comarca de Campo Grande, anteriormente escaladas para 26/03/2012 a 05/04/2012, para serem gozadas em 16/04/2012 a 26/04/2012.

-Alterar o período de gozo de férias de Lisandra Dhein Monte Morandi, matr. 10561, da comarca de Campo Grande, anteriormente escaladas para 09/04/2012 a 23/04/2012, para serem gozadas em época oportuna.

-Alterar o período de gozo de férias de Renata Ramos Nunes Corrêa, matr. 3866, da comarca de Campo Grande, anteriormente escaladas para 09/04/2012 a 18/04/2012, para serem gozadas em época oportuna.

-Alterar o período de gozo de férias de Rodrigo Fernando da Silva, matr. 9934, da comarca de Campo Grande, anteriormente escaladas para 09/04/2012 a 28/04/2012, para serem gozadas em junho/2012.

-Alterar o período de gozo de férias de Viviane Patrícia Maranhão, matr. 6827, da comarca de Campo Grande, anteriormente escaladas para 09/04/2012 a 28/04/2012, para serem gozadas em 13/04/2012 a 02/05/2012.

-Alterar o período de gozo de férias de Thayane de Carvalho Faracco, matr. 12099, da comarca de Cpo Gde - JEC, anteriormente escaladas para 22/03/2012 a 05/04/2012, para serem gozadas em época oportuna.

-Alterar o período de gozo de férias de Rosiany de Lima Mendes, matr. 3844, da comarca de Corumbá, anteriormente escaladas para 02/04/2012 a 01/05/2012, para serem gozadas em época oportuna.

-Alterar o período de gozo de férias de Jozilda Nepomuceno G. da Costa, matr. 507, da comarca de Coxim, anteriormente escaladas para 09/04/2012 a 28/04/2012, para serem gozadas em junho/2012.

-Alterar o período de gozo de férias de Radamés de Almeida Domingos, matr. 8752, da comarca de Dourados, anteriormente escaladas para 19/03/2012 a 07/04/2012, para serem gozadas em 19/03/2012 a 03/04/2012.

-Alterar o período de gozo de férias de Orlando Corrêa de Lima, matr. 2822, da comarca de Sidrolândia, anteriormente escaladas para 09/04/2012 a 23/04/2012, para serem gozadas em agosto/2012.

-Alterar o período de gozo de férias de Sandra Emiko Arakaki, matr. 11622, da comarca de Três Lagoas, anteriormente escaladas para 09/04/2012 a 23/04/2012, para serem gozadas em época oportuna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Grande, 25 de abril de 2012.

Celso Sokuzo Guibu

Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoal

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO AUXILIAR

Coordenadoria de Distribuição

Ata de distribuição de processos do Tribunal de Justiça, efetivada em (24/04/2012), homologada pelo Exmo Sr. Des. João Batista da Costa Marques - Vice Presidente. Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamentos de dados:
Órgão Especial

No. 2012.012932-1 Mandado de Segurança

Origem:

Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Impetrante: Dijalma Braga de Araújo Junior

Advogado: André Luiz Borges Neto

Advogado: Julicezar Noceti Barbosa

Impetrante: Alcirio Glagau Vieira

Advogado: André Luiz Borges Neto

Advogado: Julicezar Noceti Barbosa

Impetrante: Manoel de Souza Arruda

Advogado: André Luiz Borges Neto

Advogado: Julicezar Noceti Barbosa

Impetrante: Mauro Ferreira da Silva

Advogado: André Luiz Borges Neto

Advogado: Julicezar Noceti Barbosa

Impetrante: Ricardo Augusto Urbano Almeida

Advogado: André Luiz Borges Neto

Advogado: Julicezar Noceti Barbosa

Impetrante: Teresa Tânia da Silva

Advogado: André Luiz Borges Neto

Advogado: Julicezar Noceti Barbosa

Impetrante: Valdemar Eugênio

Advogado: André Luiz Borges Neto

Advogado: Julicezar Noceti Barbosa

Impetrante: Waldemar de Azevedo Barbosa

Advogado: André Luiz Borges Neto

Advogado: Julicezar Noceti Barbosa

Impetrado: Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Distribuído por Sorteio

1ª Câmara Cível

No. 2012.012833-6 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Família

Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Agravante: J. I. R. D.

Advogado: Evaldo Rodrigues Higa

Agravado: A. R. A.

Advogada: Valéria Piano

Advogada: Marly Grubert Chaves

Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.011712-0 Reexame de Sentença

Origem: Anastácio/Vara Única

Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS

Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessada: Ellen Regina de Oliveira Rodrigues Assist.p/Mãe

Def.Pub.1ª Inst: Francianny Cristine Santos Arruda

Interessado: Diretora da Escola Estadual Romalino Alves de Albres

Proc. Est.: Kemi Helena Bomor Maro

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Kemi Helena Bomor Maro

Distribuído por Sorteio

No. 2012.012770-5 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal

Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES

Agravante: Leônidas Loureiro

Advogado: Celso Maranhão Junior

Agravado: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado: Não Consta

Distribuído por Sorteio

No. 2012.012706-6 Agravo

Origem: Chapadão do Sul/2ª Vara

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN

Agravante: Locatelli Armazéns Gerais Ltda

Advogado: Sérgio dos Santos Kazmirczak

Agravado: Bunge Alimentos S/A

Advogado: Não Consta

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011717-5 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Jardim, Arantes e Cia Ltda
 Advogado: Evandro Paes Barbosa
 Apelado: Prefeito Municipal de Campo Grande
 Procurador: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011714-4 Apelação Cível - Proc. Especiais

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES
 Revisor: Des. João Maria Lós
 Apelante: Luci Dalva da Silva
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Apelado: Banco Safra S/A
 Advogada: Ionéia Ilda Veroneze
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011764-9 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Itaporã/Vara Única
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES
 Revisor: Des. João Maria Lós
 Apelante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen
 Apelada: Célia de Souza
 Advogada: Andréa Patrícia Soprani de Oliveira
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011626-9 Apelação Cível - Proc. Especiais

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Jandira Pereira Santos
 Advogada: Rafaela Tiyano Dichoff Kasai
 Apelada: Rosa Maria Alberici
 Advogado: Wagner Almeida Turini
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011616-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Apelante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia
 Apelante: Nilza Lemes do Prado
 Advogado: Nilza Lemes do Prado
 Advogado: Nilza Lemes do Prado
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia
 Outro: Bradesco Administradora de Cartões de Crédito S/A
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012812-3 Apelação Cível - Cautelar

Origem: Dourados/4ª Vara Cível
 Relator: DES. JOÃO MARIA LÓS
 Revisor: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Apelante: Banco Itaú S/A
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
 Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro
 Apelado: Gisele Joseline Gomes Ribeiro
 Advogado: Edson Pasquarelli
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012913-2 Agravo

Origem: Campo Grande/5ª Vara Cível
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
 Agravante: Milva Lira Barauna Ferreira de França Beserra
 Advogado: José Luiz França
 Advogado: Carlos Eduardo Baraúna Ferreira
 Agravante: Carlos Eduardo Baraúna Ferreira
 Advogado: José Luiz França
 Advogado: Carlos Eduardo Baraúna Ferreira
 Agravado: Unimed - Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogada: Flávia Cristina Robert Proença
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012876-9 Apelação Cível - Sumário

Origem: Amambai/1ª Vara
 Relator: DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Apelada: Neusa de Pieri Modolon Lopes
 Advogada: Eliane Teresina Bordão
 Apelado: Everton Modolon Bernardino
 Advogada: Eliane Teresina Bordão

Apelado: Deivid Modolon Farias Repres.p/Mãe
 Advogada: Eliane Teresina Bordão
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012857-0 Agravo

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN
 Agravante: Carlos Henrique de Oliveira da Cruz
 Advogada: Elenice Vilela Paraguassu
 Agravada: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Advogado: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012882-4 Apelação Cível - Sumário

Origem: Corumbá/2ª Vara Cível
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN
 Apelante: Herminio Hurtado Vieira
 Advogado: Carlos Eduardo Gonçalves Preza
 Apelada: Dirce Aparecida Gonsales Sabino
 Def.Pub.1ª Inst: Valdirene Gaetani Faria
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012893-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Dourados/6ª Vara Cível
 Relator: DES. DIVONCIR SCHREINER MARAN
 Revisor: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Apelante: Luciane Andriela Cardoso
 Advogado: Marcel Marques Santos Leal
 Advogado: Geancarlo Leal de Freitas
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Cristiane da Costa Carvalho
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011650-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Apelante: Leda Tamio Nakamura Akamine
 Advogado: Caio Madureira Constantino
 Advogado: Luiz Carlos Lanzoni Junior
 Apelado: Banco Itaú Unibanco S/A
 Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.011710-6 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
 Revisor: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Apelante: Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A
 Advogado: Celso Marcon
 Advogada: Nádia Carvalho Araújo Hilleshein
 Apelado: Marcos Alencar Souza
 Def.Pub.1ª Inst: Fábio Rogério Rombi da Silva
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012702-8 Agravo

Origem: Bandeirantes/Vara Única
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
 Agravante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior
 Agravado: Nivaldina Furtado Penze
 Advogado: Rubens Canhete Antunes
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

2ª Câmara Cível

No. 2012.012848-4 Agravo

Origem: Itaporã/Vara Única
 Relator: JUIZ MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES
 Agravante: Banco do Brasil S.A.
 Advogado: Gustavo Amato Pissini
 Agravado: Celio Antônio Carlos da Costa
 Advogado: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011796-2 Apelação Cível - Sumário

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível
 Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
 Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Advogado: Renato Chagas Correa da Silva
 Apelado: Joao Miguel Antiqueira Estrada
 Advogada: Danila Aula Ferreira da Silva
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012885-5 Agravo

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial
 Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES
 Agravante: Karla Regina Borges Bittelbrunn
 Advogada: Elenice Vilela Paraguassu
 Agravado: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Não Consta
Agravado: Ativos S/A
Advogado: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.011670-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Revisor: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Genivaldo Rodrigues de Menezes

Advogado: Adilar José Bettoni

Apelado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Não Consta

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Não Consta

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011671-9 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: JUIZ MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES

Revisor: Des. Paulo Alfeu Puccinelli

Apelante: Banco Itaú S/A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva

Advogado: Edinei Costa Marques

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro

Apelado: Rosângela Batista Porello

Advogado: Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011669-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Dourados/5ª Vara Cível

Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI

Revisora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Harpa Factoring Sociedade de Fomento Mercantil

Advogada: Juliana Lima Pereira

Advogado: João Caetano Muzzi

Apelada: Regina Alves de Campos

Advogado: Luís Marcelo B. Giummarresi

Advogada: Jackeline Almeida Dorval

Intdo: Geton Transportes Ltda

Def.Pub.1ª Inst: Alécio Artiolle

Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

No. 2012.011716-8 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Revisor: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Luiz Carlos da Silva

Advogado: João Catarino Tenório Novaes

Apelante: Município de Campo Grande

Procurador: Henrique A. B. Ramos

Procurador: Henrique Anselmo Brandão Ramos

Apelado: Luiz Carlos da Silva

Advogado: João Catarino Tenório Novaes

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011718-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/12ª Vara Cível

Relator: JUIZ MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES

Revisor: Des. Paulo Alfeu Puccinelli

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado: Flávio Gonçalves Soares

Advogado: Tales Mendes Alves

Apelante: Antonia Carlos de Sales

Advogada: Rosana Silva Pereira Cantero

Advogada: Viviane Faria Rodrigues

Advogada: Rosana Silva Pereira Cantero

Advogada: Viviane Faria Rodrigues

Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado: Flávio Gonçalves Soares

Advogado: Tales Mendes Alves

Distribuído por Sorteio

No. 2012.012750-9 Agravo

Origem: Campo Grande/7ª Vara Cível

Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI

Agravante: Construmat Comércio e Participações Ltda.

Advogado: Fábio de Oliveira Camillo

Agravado: Major de Oliveira

Def.Pub.1ª Inst: Carlos Alberto Souza Gomes

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011768-7 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/8ª Vara Cível

Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI

Revisora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Rosana Wentz Ebbing

Advogado: Antonio de Jesus Bichofe

Apelado: Construtora Degrau Ltda

Advogado: Ady Faria da Silva

Advogado: Elder Bruno Costa Ferreira

Advogado: Lucas Alves Garcia

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011715-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE

Revisor: Juiz Marcos José de Brito Rodrigues

Apelante: Walter Martins

Advogado: Marcelo Monteiro Padiá

Apelada: Banco Daycoval S/A

Advogado: Rafael Antonio da Silva

Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.011741-2 Reexame de Sentença

Origem: Anastácio/Vara Única

Relator: JUIZ MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES

Revisor: Des. Paulo Alfeu Puccinelli

Recorrente: Juiz Ex Officio

Intdo: Ademir Valejo Gois Repres.p/Mãe

Def.Pub.1ª Inst: Francianny Cristine Santos Arruda

Intdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Pablo Henrique Garcete Schrader

Distribuído por Sorteio

No. 2012.012698-5 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/7ª Vara Cível

Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Apelante: Ademir Andrade

Advogado: Silvio Cantero

Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador: Antônio Paulo Dorsa Vieira Pontes

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011719-9 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/7ª Vara Cível

Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI

Revisora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Nereu José Correa

Advogado: Paulo Henrique Kalif Siqueira

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Edyen Valente Calepis

Apelado: Nereu José Correa

Advogado: Ercilio Kalife Viana

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Edyen Valente Calepis

Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

No. 2012.012832-9 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/Vara da Infância e da Juventude e do Idoso

Relator: JUIZ MARCOS JOSÉ DE BRITO RODRIGUES

Apelante: S. A. de M.

Advogado: Valmir Debortoli

Advogado: Luiz Ricardo de O. Debortoli

Apelada: R. M. P. DA S.

Advogado: Não Consta

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011724-7 Apelação Cível - Execução

Origem: Nioaque/Vara Única

Relator: DES. PAULO ALFEU PUCCINELLI

Revisora: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Fabiano Espíndola Pissini

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes

Apelado: Gilmar Antonio Possebom

Def.Pub.1ª Inst: Andréa Pereira Nardon Braga

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011645-8 Apelação Cível - Proc. Especiais

Origem: Campo Grande/Vara de Sucessões

Relatora: DESª. TÂNIA GARCIA DE FREITAS BORGES

Revisor: Des. Julizar Barbosa Trindade

Apelante: Jorge Scaff Espólio

Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira

Advogada: Adriana de Souza Annes

Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Lúcio Henrique Melke Bittar

Intda: Noêmia Lemas Scaff

Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira

Advogada: Adriana de Souza Annes

Intda: Rosana Mara Scaff Pereira

Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira
 Advogada: Adriana de Souza Annes
 Intdo: Paulo Henrique Pereira
 Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira
 Advogada: Adriana de Souza Annes
 Intdo: Ricardo Scaff
 Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira
 Advogada: Adriana de Souza Annes
 Intdo: Edgar José Scaff
 Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira
 Advogada: Adriana de Souza Annes
 Intda: Mirian Borges Zamforlim Scaff
 Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira
 Advogada: Adriana de Souza Annes
 Intda: Renata Lúcia Scaff Alves
 Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira
 Advogada: Adriana de Souza Annes
 Intdo: Antonio Geraldo Couto Alves
 Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira
 Advogada: Adriana de Souza Annes
 Intdo: George Marcio Scaff
 Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira
 Advogada: Adriana de Souza Annes
 Intda: Sueli Silvano de Oliveira Scaff
 Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira
 Advogada: Adriana de Souza Annes
 Intdo: Roberto Chaadi Scaff
 Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira
 Intda: Cristiane Pereira Ramos Scaff
 Advogada: Rosana Mara Scaff Pereira
 Distribuído por Sorteio

3ª Câmara Cível

No. 2012.012940-0 Agravo

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 Agravado: Anilson Espindola da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Guilherme Cambraia de Oliveira
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012939-0 Agravo

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 Agravada: Ana Maria Ortiz
 Def.Pub.1ª Inst: Glória de Fátima Manoel Galbiati
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012941-7 Agravo

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 Agravada: Irma Aguilera
 Advogado: Fabio Nogueira Costa
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012747-5 Agravo

Origem: Campo Grande/8ª Vara Cível
 Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO
 Agravante: Kiyoshi Odakura
 Advogada: Fernanda Garcez Trindade
 Advogada: Lillianne Nogueira de Oliveira
 Advogado: Roberto Machado Trindade Junior
 Agravado: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012888-6 Apelação Cível - Cautelar

Origem: Itaporã/Vara Única
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Myriane Silvestre dos Santos
 Advogada: Waleska Tinoco
 Apelada: Emilia Anna de Oliveira
 Advogado: Juscelino da Costa Ferreira
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011802-9 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível
 Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
 Revisor: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Wagner Moreira Garcia
 Recorrente: Juiz Ex Officio
 Apelado: Fernando Henrique de Lima Rodrigues
 Advogado: Luis Artur de Carvalho Ferreira
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012695-4 Agravo

Origem: Cassilândia/2ª Vara
 Relator: DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON
 Agravante: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Adriano Lobo Viana de Resende
 Agravado: Ademir Antônio Cruvinel
 Advogado: Não Consta
 Agravada: Nadir Vilela Gaudioso
 Advogado: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012938-3 Agravo

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 Agravada: Marcos da Silva Oliveira
 Advogada: Katia Cristina de Paiva Pinto
 Advogada: Líbera Copetti de Moura
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012844-6 Agravo

Origem: Pedro Gomes/Vara Única
 Relator: DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON
 Agravante: Município de Pedro Gomes
 Procurador: José Ricardo da Silva Melo
 Agravada: Maria de Fatima Mendes
 Def.Pub.1ª Inst: Cristiano Ronchi Lobo
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012740-6 Agravo

Origem: Campo Grande/6ª Vara cível
 Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
 Agravante: Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa
 Advogado: Mansour Elias Karmouche
 Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes
 Agravado: Cristiana Camelo Bispo
 Advogado: Rodrigo Bezerra Vaz
 Advogada: Marisa Haddad
 Outro: Victor Hugo Tsuha
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012609-5 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Chapadão do Sul/1ª Vara
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelado: Benedito Luiz da Silva
 Def.Pub.1ª Inst: Grazielle Carra Dias Ocáriz
 Apelado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Wagner Moreira Garcia
 Intdo: Município de Chapadão do Sul - MS
 Advogada: Tatiana de Mello Ramos
 Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

No. 2012.011758-4 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Banco Finasa S.A
 Advogada: Cristiane Bellinati Perez
 Apelado: Galdencio Vieira de Souza
 Advogado: Não Consta
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011774-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
 Revisor: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Banco Bradesco S.A.
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
 Apelado: Antonio Filho Martins
 Advogada: Stella Maria Araujo
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011740-5 Apelação Cível - Execução

Origem: Corumbá/2ª Vara Cível

Relator: DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Apelante: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Elizabeth Marques Coelho
 Apelado: Waldir Motti
 Advogado: Wilson Francisco Fernandes Filho
 Advogado: Albert da Silva Ferreira
 Apelada: Nereide Motti Lima
 Advogado: Wilson Francisco Fernandes Filho
 Advogado: Albert da Silva Ferreira
 Apelada: Maria Camargo Motti
 Advogado: Wilson Francisco Fernandes Filho
 Advogado: Albert da Silva Ferreira
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011792-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY
 Revisor: Des. Oswaldo Rodrigues de Melo
 Apelante: Janete Mary Perpétuo Leite
 Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior
 Advogado: Wellington Barbero Biava
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Aotory da Silva Souza
 Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva
 Advogada: Maria Fernanda Ametlla de Barros Oliveira
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012839-8 Agravo

Origem: Dourados/5ª Vara Cível
 Relator: DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON
 Agravante: Cassiano Maciel
 Advogado: Fernando Baraúna Recalde
 Agravante: Jaci Batista Moreira Maciel
 Advogado: Fernando Baraúna Recalde
 Agravado: Afonso Ramão Rodrigues Espólio
 Advogado: Maurício Rodrigues Camuci
 Intdo: Marco Antonio da Silveira Agostini
 Advogado: Alexandre Vieira
 Advogado: Silvia Cristina Vieira
 Intdo: Judecir Alves
 Advogada: Cíntia Jueci Manghii
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012896-5 Agravo

Origem: Campo Grande/4ª Vara de Família
 Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO
 Agravante: R. P. S. F.
 Advogado: Luiz Eduardo Pradebon
 Advogado: Jose Eduardo Chemin Cury
 Agravante: A. A. F. C. Repres.p/Mãe
 Advogado: Luiz Eduardo Pradebon
 Advogado: Jose Eduardo Chemin Cury
 Agravante: P. P. F. C. Repres.p/Mãe
 Advogado: Luiz Eduardo Pradebon
 Advogado: Jose Eduardo Chemin Cury
 Agravado: D. P. C.
 Advogado: Ronaldo de Souza Franco
 Advogado: Angelita Inácio de Araújo
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011647-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: DES. OSWALDO RODRIGUES DE MELO
 Revisor: Des. Fernando Mauro Moreira Marinho
 Apelante: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior
 Apelada: Alda Taffarel
 Advogado: Fernanda de Matos Sobreira
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012897-2 Agravo

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 Agravado: Ines Rodrigues Bongiovani
 Advogada: Ana Helena Bastos e Silva Candia
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.011639-3 Apelação Cível - Execução

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível
 Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
 Revisor: Des. Marco André Nogueira Hanson
 Apelante: Associação Beneficente de Campo Grande - Santa Casa

Advogado: Max Lázaro Trindade Nantes
 Advogado: Mansour Elias Karmouche
 Apelado: Fotobras - Fotosensíveis do Brasil, Industria e Comercio Ltda
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012936-9 Agravo

Origem: Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet. E Ind. Homogêneos
 Relator: DES. RUBENS BERGONZI BOSSAY
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogado: Carlos A. J. Marques
 Advogado: Eduardo Celestino de Arruda Júnior
 Agravado: Jordão de Alencar
 Advogado: Walter Ravasco da Costa
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012921-1 Agravo

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Família
 Relator: DES. FERNANDO MAURO MOREIRA MARINHO
 Agravante: M. M. C.
 Advogado: Wagner Gimenez
 Advogado: Kaline Rúbia da Silva
 Agravado: F. O. M.
 Advogado: Givanildo Heleno de Paula
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012823-3 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Dourados/4ª Vara Cível
 Relator: DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON
 Revisor: Des. Rubens Bergonzi Bossay
 Apelante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior
 Apelado: Amarildo Antonio Nogueira
 Advogado: Aparecido Gomes de Morais
 Apelada: Janete Colman Miguel Nogueira
 Advogado: Aparecido Gomes de Morais
 Distribuído por Sorteio

4ª Câmara Cível

No. 2012.011798-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE
 Revisor: Des. Josué de Oliveira
 Apelante: Nelson Vital Rodrigues
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A
 Advogado: Ricardo Neves Costa
 Advogado: Handerson Renato Deduch
 Outro: Banco ABN Amro Real S/A
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012530-9 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial
 Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA
 Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Apelante: Mariane Lisboa Todesco
 Advogado: Bernardo Gross
 Apelado: Banco Itaúcard S/A
 Advogado: Nelson Paschoalotto
 Advogada: Patricia Lopes Del Picchia
 Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

No. 2012.012914-9 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Família
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE
 Agravante: M. J.
 Advogado: Carlos Eduardo Barauna Ferreira
 Advogada: Lazara Odete Barauna Ferreira Salamene
 Agravada: J. F. S.
 Advogado: Cineio Heleno Moreno
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012842-2 Agravo

Origem: Campo Grande/5ª Vara Cível
 Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN
 Agravante: João Ari Souza de Oliveira
 Advogado: Ibrahim Ayach Neto
 Agravado: Banco Banorte S/A - em liquidação extrajudicial
 Advogado: Geraldo Moretzsohn de Castro Filho
 Outro: Maria Auxiliadora Ribeiro da Silva
 Outro: Ranulfo Souza de Oliveira
 Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

No. 2012.012904-6 Agravo

Origem: Campo Grande/2ª Vara Cível
 Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE
 Agravante: Cacildo Lucinei Zimmermann Silveira
 Advogado: Luiz Henrique Volpe Camargo

Advogada: Daniela Volpe Gil
Agravado: Tendtudo Materiais para Construção Ltda.
Advogada: Marleide Georges Karmoche
Distribuído por Sorteio

No. 2012.012907-7 Agravo

Origem: Campo Grande/3ª Vara de Família
Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO
Agravante: D. A.

Advogado: Alexandre Alves Souto

Agravado: F. dos S. A.

Advogado: Sérgio Luiz do Nascimento Cabrita

Agravado: C. dos S. A. Assist.p/Mãe

Advogado: Sérgio Luiz do Nascimento Cabrita

Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.011731-9 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível

Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN

Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Floragua Agroflorestal Ltda

Advogado: Gustavo Barboroto Paro

Apelado: Wilson Godinho Narvaez

Advogado: Alessander Protti Garcia

Apelado: Renato Arantes Galvão

Advogado: Alessander Protti Garcia

Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012828-8 Agravo

Origem: Aquidauana/1ª Vara Cível

Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Agravante: São José Construção e Prestação de Serviço Ltda

Advogado: Edmilson Oliveira Nascimento

Agravante: Edmilson Oliveira Nascimento

Advogado: Edmilson Oliveira Nascimento

Agravado: Amed Factoring Fomento Comercial Ltda

Advogado: Julião de Freitas

Advogada: Rosymeire Trindade Frazão

Advogada: Anna Cristina de Barros Toledo Giurizzato

Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.011668-5 Reexame de Sentença

Origem: Fátima do Sul/2ª Vara

Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN

Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Recorrente: Juiz Ex Officio

Intda: Tamires da Silva Duarte Repres.p/Mãe

Def.Pub.1ª Inst: Carlos Malta Leite

Intdo: Diretor Adjunto da Escola Estadual Vicente Pallotti

Proc.Est.: Não Consta

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011725-4 Apelação Cível - Execução

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível

Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE

Revisor: Des. Josué de Oliveira

Apelante: Amadosan Veículos Ltda

Advogada: Tais Pinheiro Né

Apelado: Marialda Santos Tognini

Advogado: João Catarino Tenório Novaes

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011720-9 Reexame de Sentença

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessado: Ferreira - Perfume e Cosméticos Ltda

Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto

Interessado: Chefe da Agência Fazendária de Campo Grande-MS

Proc.Est.: Fernando Cezar C. Zanele

Interessado: Chefe da Unidade de Fiscalização de Transportadoras da

Secretaria de Estado de Fazenda-MS

Proc.Est.: Fernando Cezar C. Zanele

Interessado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Fernando Cezar C. Zanele

Distribuído por Sorteio

No. 2012.012756-1 Agravo

Origem: Naviraí/2ª Vara

Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA

Agravante: Osvaldo de Oliveira Teodoro

Advogado: Alaor José Domingos Filho

Agravado: Banco Matone S/A

Advogado: Não Consta

Distribuído por Sorteio

No. 2012.012715-2 Agravo

Origem: Bataguassu/1ª Vara

Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE

Agravante: Município de Bataguassu

Advogado: Carlos Eduardo de Souza Xavier

Agravada: Alice Maria Avelino

Advogado: Félix Francisco de Menezes Neto

Distribuído por Sorteio

No. 2012.012710-7 Agravo

Origem: Rio Brilhante/1ª Vara Cível

Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN

Agravante: Banco Bamerindus do Brasil S/A em liquidação extrajudicial

Advogada: Gislene de Arruda Aguiar

Agravado: Sérgio Luiz Perri Brunetta

Advogado: Sérgio Antonio Meda

Distribuído por Sorteio

No. 2012.012566-0 Apelação Cível - Execução

Origem: Campo Grande/Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pub.

Municipal

Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA

Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro

Apelante: Município de Campo Grande

Procurador: Rafael de Souza Fagundes

Apelado: Ivanilde dos Santos

Advogado: Não Consta

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011746-7 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN

Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogada: Giovana Bompard

Apelado: Fábio Eduardo Fonseca

Advogado: Não Consta

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011713-7 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Cassilândia/1ª Vara

Relator: DES. DORIVAL RENATO PAVAN

Revisor: Des. Ruy Celso Barbosa Florence

Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Ivanildo Silva da Costa

Proc.Est.: Wagner Moreira Garcia

Apelada: Sandra Floriana Borges

Def.Pub.1ª Inst: Astolfo Lopes Cançado Netto

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011636-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA

Revisor: Des. Paschoal Carmello Leandro

Apelante: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Ludimmilla C.B.Castro e Sousa

Advogada: Elizete Aparecida O. Scatigna

Apelante: Jucileia Maciel Gomes

Advogado: Marcelo Monteiro Padiál

Advogado: Marcelo Monteiro Padiál

Apelado: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Ludimmilla C.B.Castro e Sousa

Advogada: Elizete Aparecida O. Scatigna

Distribuído por Sorteio

No. 2012.010918-5 Agravo

Origem: Campo Grande/8ª Vara Cível

Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA

Agravante: Edeilson Lourides Jaquet

Advogado: Paulo de Tarso Pegolo

Advogada: Fabíola Sordi Montagna

Advogado: Guilherme Ferreira de Brito

Agravado: Centro Universitário Anhanguera de Campo Grande

Advogado: Não Consta

Redistribuído por Prevenção ao órgão julgador

No. 2012.011771-1 Apelação Cível - Sumário

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível

Relator: DES. JOSUÉ DE OLIVEIRA

Apelante: Bradesco Auto/Re Cia de Seguros

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves

Apelada: Sílvia Ricardo de Souza

Advogado: Marcos Antonio Moreira Ferraz

Distribuído por Sorteio

No. 2012.011778-0 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Relator: DES. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Revisor: Des. Dorival Renato Pavan

Apelante: Banco Santander S/A

Advogado: Marco André Honda Flores

Apelada: Arlete Vieira da Silva Lossavero
Advogada: Gabrielle Wanderley de Abreu Abrão
Distribuído por Sorteio

No. 2012.011782-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Dourados/5ª Vara Cível
Relator: DES. RUY CELSO BARBOSA FLORENCE
Revisor: Des. Josué de Oliveira
Apelante: São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda
Advogada: Danny Fabricio Cabral Gomes
Advogado: Renan Cesco de Campos
Apelado: Vicentini e Dantas Ltda
Advogado: Pedro Pereira de Moraes Neto
Distribuído por Sorteio

5ª Câmara Cível

No. 2012.012831-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Apelante: Banco Bradesco S/A
Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
Advogado: Sílvio de Jesus Garcia
Apelada: Elita Aparecida Del. de Souza
Advogado: Stella Maria Araújo
Distribuído por Sorteio

No. 2012.012917-0 Agravo

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Família
Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL
Agravante: G. A. P. Repres.p/Mãe
Advogado: Luiz Felipe Nery Enne
Advogado: Rafael Silva de Almeida
Agravado: C. M. P.
Advogado: Luiz Marcelo Claro Cupertino
Distribuído por Sorteio

No. 2012.012791-8 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Dois Irmãos do Buriti/Vara Única
Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Apelante: Diretor Geral do Departamento de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS
Procurador: Wandir Sidronio Batista Palheta
Recorrente: Juiz Ex Officio
Apelado: David dos Santos Velasquez
Def.Pub.1ª Inst: Lauro Moreira Schöler
Distribuído por Sorteio

No. 2012.012829-5 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Família
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Apelante: M. M. M.
Advogada: Sebastiana Ramos Vasques
Apelante: A. A. M.
Advogada: Sebastiana Ramos Vasques
Apelada: G. F. DA P.
Advogada: Daniela Ribeiro Charro Furtado
Distribuído por Sorteio

No. 2012.012836-7 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Ribas do Rio Pardo/Vara Única
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Apelante: Brasil Telecom S/A
Advogado: Myriane Silvestre dos Santos
Advogada: Liliãne de Souza Marcussi Cristovão
Apelante: Marcelo Eduardo Vieira Sônego
Advogado: Paulo de Tarso Pegolo
Advogado: Rodrigo de Oliveira
Apelado: Brasil Telecom S/A
Advogado: Myriane Silvestre dos Santos
Advogada: Liliãne de Souza Marcussi Cristovão
Apelado: Marcelo Eduardo Vieira Sônego
Advogado: Paulo de Tarso Pegolo
Advogado: Rodrigo de Oliveira
Distribuído por Sorteio

No. 2012.011786-9 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Dourados/1ª Vara Cível
Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Apelante: S. S.
Advogado: Jerônimo Teixeira da Luz Ollé
Apelado: P. G. M. S.
Advogada: Bárbara Ribas
Distribuído por Sorteio

No. 2012.011744-3 Apelação Cível - Proc. Especiais

Origem: Bataguassu/2ª Vara
Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Carlo Fabrizio Campanile Braga
Apelada: Angela Santos Correa
Advogado: Luiz Francisco dos Santos
Apelado: Eduardo Correa Faustino Espólio
Advogado: Luiz Francisco dos Santos
Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012742-0 Agravo

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL
Agravante: Carlos Roberto da Costa
Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
Agravado: Banco Finasa S/A
Advogado: Alexandre Romani Patussi
Distribuído por Sorteio

No. 2012.011614-2 Apelação Cível - Execução

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Thaís Gaspar
Apelada: Ane Móveis e Colchões Ltda. - ME
Advogado: Gilmar Fonseca Silva
Apelado: Wanderson Simões
Advogado: Gilmar Fonseca Silva
Distribuído por Sorteio

No. 2012.011794-8 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Brasilândia/Vara Única
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
Apelante: Marilena Lopes Siqueira
Advogado: Ricardo Maravalhas de Carvalho Barros
Apelante: Helder Hofig
Advogado: Ricardo Maravalhas de Carvalho Barros
Apelante: Marcos Hofig
Advogado: Ricardo Maravalhas de Carvalho Barros
Apelante: Sandra Hofig de Barros
Advogado: Ricardo Maravalhas de Carvalho Barros
Apelado: Joao Luis Mendo Trigo Chichorro Rodrigues
Advogado: Juliane Isler Batelochi
Apelado: Mendes e Mendo Engenharia e Projetos S/C ME
Advogado: Juliane Isler Batelochi
Distribuído por Sorteio

No. 2012.012880-0 Agravo

Origem: Costa Rica/2ª Vara
Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
Agravante: Município de Costa Rica
Advogado: Alexandro Garcia Gomes Narcizo Alves
Advogada: Jusleny Batista da Silva
Advogado: Jaibis Corrêa Ribeiro
Agravado: João Filinto Rodrigues
Def.Pub.1ª Inst: Débora Maria de Souza Paulino
Intdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.011765-6 Apelação Cível - Proc. Especiais

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
Apelante: Orlando Rodrigues
Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel
Apelado: Banco ABC Brasil S.A
Advogado: Ronaldo Rayes
Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

No. 2012.012571-8 Apelação Cível - Execução

Origem: Campo Grande/Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pub. Municipal
Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL
Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
Apelante: Município de Campo Grande
Procurador: Rafael de Souza Fagundes
Apelado: Dalva Andrade da F. Marques
Advogado: Não Consta
Distribuído por Sorteio

No. 2012.011633-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Apelante: Maria Elisa Ennes Bartholomei
 Advogado: Hugo Melo Farias
 Apelado: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Sílvio de Jesus Garcia
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

Seção Criminal

No. 2012.012757-8 Revisão Criminal

Origem: Corumbá/2ª Vara Criminal
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Requerente: João Silva de Oliveira
 Advogado: César Ferreira Romero
 Advogado: Jair do Santos Pelicioni
 Requerente: Sérgio Golmar Beppler
 Advogado: César Ferreira Romero
 Advogado: Jair do Santos Pelicioni
 Requerido: Ministério Público Estadual
 Proc. Just: Não Consta
 Outro: Valdeci de Oliveira Dorna
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012852-5 Mandado de Segurança

Origem: Jardim/1ª Vara
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR
 Impetrante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Adriano Aparecido Arrias de Lima
 Proc. Est.: Kemi Helena Bomor Maro
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Jardim
 Outro: Ministério Público Estadual
 Distribuído por Sorteio

1ª Câmara Criminal

No. 2012.012772-9 Habeas Corpus

Origem: Paranaíba/Vara Criminal
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual
 Def. Pub. 1ª Inst: Rita de Cássia Vendrami Pusch de Souza
 Paciente: Maicon Lúcio Rodrigues
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011663-0 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Campo Grande/3ª Vara Criminal
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES
 Revisor: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Guilherme Gonçalves de Souza
 Advogada: Cristina Rissi Pienegonda
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Não Consta
 Outro: Leandro Cleyton Castello
 Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

No. 2012.011779-7 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Dourados/2ª Vara Criminal
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
 Revisora: Desª Marilza Lúcia Fortes
 Apelante: Fernando Lopes da Silva
 Def. Pub. 1ª Inst: Clarence Willians Duccini
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Tiago Di Giulio Freire
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011737-1 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Paranaíba/Vara Criminal
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS
 Revisor: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Willian Francisco dos Santos
 Advogado: Gisele Marques Bianchini
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Fábio Ianni Goldfinger
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011659-9 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Aparecida do Taboado/2ª Vara
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS
 Revisor: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Apelante: Donisete Adão
 Def. Pub. 1ª Inst: Faber Pereira Kamachi
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Daniela Cristina Guiotti
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012809-9 Habeas Corpus

Origem: Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS
 Impetrante: Gabriel Campos de Lima

Paciente: Rodrigo de Oliveira Souza
 Advogado: Gabriel Campos de Lima
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Campo Grande
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012846-0 Habeas Corpus

Origem: Campo Grande/Vara da Infância e da Juventude e do Idoso
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES
 Impetrante: Mohamed Ale Cristaldo Dalloul
 Paciente: G. G. N.
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara da Infância, Juventude e do Idoso da Comarca de Campo Grande
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011721-6 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES
 Revisor: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Apelante: Moisés da Silva
 Def. Pub. 1ª Inst: Lucienne Borin Lima
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Gilberto Robalinho da Silva
 Outro: F. C. DA S.
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011657-5 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Campo Grande/4ª Vara Criminal
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
 Revisora: Desª Marilza Lúcia Fortes
 Apelante: Carlos Eduardo Cruz Fenianos
 Def. Pub. 1ª Inst: Fábio Odacir Marinho de Rezende
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Clóvis Amauri Smaniottto
 Outro: Jorge Sales Kramer
 Outro: Antonio Mangeere Filho
 Outro: Andréia Araújo Dias
 Outro: Cinthia Renata Grincevicus Barros dos Santos
 Outro: Estive Marcelo dos Santos
 Outro: Jorge Mangeere
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011664-7 Recurso em Sentido Estrito

Origem: Costa Rica/1ª Vara
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: George Cássio Tiosso Abbud
 Recorrido: João Henrik Martins Ferreira
 Def. Pub. 1ª Inst: Débora Maria de Souza Paulino
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012771-2 Habeas Corpus

Origem: Jardim/1ª Vara
 Relatora: DESª MARILZA LÚCIA FORTES
 Impetrante: Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul.

Paciente: Flávio Affonso Barbosa
 Advogada: Silmara Salamaia Hey Silva
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jardim
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012777-4 Habeas Corpus

Origem: Dourados/1ª Vara Criminal
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual
 Def. Pub. 1ª Inst: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
 Paciente: Rafael Jonatan Silveira de Souza
 Paciente: Edevaldo Marques de Almeida
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Distribuído por Prevenção ao órgão julgador

No. 2012.012864-2 Habeas Corpus

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal
 Relator: DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS
 Impetrante: Renato da Rocha Ferreira
 Paciente: Dyeime Rodrigues do Amaral
 Paciente: Sérgio Luis Nunes da Silva
 Paciente: Ronald Benitez Correia
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Outro: Damião Morel Melgarejo
 Outro: Oswaldo José de Almeida Júnior
 Outro: Helena de Fatima Silva Lacerda
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012840-8 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Nioaque/Vara Única
 Relator: DES. JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA

Revisora: Desª Marilza Lúcia Fortes
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Fernanda Rottilli Dias
 Apelado: Vilton Cândido Dehn da Silva
 Advogado: Sergio Mello Miranda
 Distribuído por Sorteio

2ª Câmara Criminal

No. 2012.012841-5 Habeas Corpus

Origem: Campo Grande/3ª Vara Criminal
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI
 Impetrante: Mohamed Ale Cristaldo Dalloul
 Paciente: Alex Chaves Bonegas
 Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Outro: Vicente Anastácio Passinho Neto
 Outro: Jose Inacio de Souza Martins
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012565-3 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Aparecida do Taboado/2ª Vara
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
 Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Apelante: Julieberti dos Santos
 Def.Pub.1ª Inst: Faber Pereira Kamachi
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Daniela Cristina Guiotti
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.010100-0 Recurso em Sentido Estrito

Origem: Campo Grande/Justiça Militar
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Jiskia Sandri Trentin
 Recorrido: Ernandes Alves de Sales
 Advogado: Rui Gibim Lacerda
 Redistribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.009995-6 Recurso em Sentido Estrito

Origem: Campo Grande/Justiça Militar
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR
 Recorrente: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Jiskia Sandri Trentin
 Recorrido: Fábio Wollmeister
 Advogado: Rui Gibim Lacerda
 Redistribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012774-3 Habeas Corpus

Origem: Paranaíba/Vara Criminal
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual
 Def.Pub.1ª Inst: Rita de Cássia Vendrami Pusch de Souza
 Paciente: Jilberto Vasconcelos do Nascimento
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Paranaíba
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012850-1 Habeas Corpus

Origem: Campo Grande/3ª Vara Criminal
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI
 Impetrante: Mohamed Ale Cristaldo Dalloul
 Paciente: Jose Inacio de Souza Martins
 Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
 Outro: Alex Chaves Bonegas
 Outro: Vicente Anastácio Passinho Neto
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011666-1 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Paranaíba/Vara Criminal
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR
 Revisor: Des. Manoel Mendes Carlí
 Apelante: Denis Erasmo Ferreira
 Def.Pub.1ª Inst: Evandro César Casali
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Fabio Ianni Goldfinger
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012862-8 Habeas Corpus

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal
 Relator: DES. CARLOS EDUARDO CONTAR
 Impetrante: Adan Lauro Chaves Reche
 Advogado: Não Consta
 Impetrado: Juiz (a) de Direito da 1ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012807-5 Habeas Corpus

Origem: Miranda/1ª Vara
 Relator: DES. ROMERO OSME DIAS LOPES

Impetrante: Daniel Rodrigues Benites
 Paciente: Celso Fonseca Moraes
 Advogado: Daniel Rodrigues Benites
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Miranda
 Outro: Carlos Alberto Pinheiro
 Outro: Ronaldo Amaral
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.011629-0 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Campo Grande/1ª Vara Criminal
 Relator: DES. ROMERO OSME DIAS LOPES
 Revisor: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Marcos Fernandes Sisti
 Apelante: Valdeni Nascimento Lima
 Def.Pub.1ª Inst: Geni Tibúrcio Zawierucha
 Def.Pub.1ª Inst: Geni Tibúrcio Zawierucha
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Marcos Fernandes Sisti
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012778-1 Habeas Corpus

Origem: Dourados/1ª Vara Criminal
 Relator: DES. ROMERO OSME DIAS LOPES
 Impetrante: Defensoria Pública Estadual
 Def.Pub.1ª Inst: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
 Paciente: Valno Alves Soares
 Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011711-3 Apelação Criminal - Detenção e Multa

Origem: Sete Quedas/Vara Única
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI
 Apelante: C. M.
 Advogada: Adriana Cavalcante de Araujo Alves
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Romão Avila Milhan Junior
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.012827-1 Habeas Corpus

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Execução Penal
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
 Impetrante: Márcio Cesar de Almeida Dutra
 Paciente: Fernando Malta de Andrade
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

No. 2012.012781-5 Habeas Corpus

Origem: Dourados/2ª Vara Criminal
 Relator: DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE
 Impetrante: Wilmar Lolli Ghetti
 Paciente: Henrique Bobadilha
 Advogado: Wilmar Lolli Ghetti
 Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Dourados
 Outro: Cleber Gonçalves Rodrigues
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011783-8 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Dourados/1ª Vara Criminal
 Relator: DES. MANOEL MENDES CARLI
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Apelante: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Gerson Eduardo de Araújo
 Apelado: Bruno Pereira Ferreira
 Def.Pub.1ª Inst: Marisa Nunes dos Santos Rodrigues
 Distribuído por Sorteio

No. 2012.011757-7 Apelação Criminal - Reclusão

Origem: Campo Grande/4ª Vara Criminal
 Relator: DES. ROMERO OSME DIAS LOPES
 Revisor: Des. Carlos Eduardo Contar
 Apelante: Elinton de Oliveira Schonarth
 Advogada: Glaucaia Silva Leite
 Apelado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Clóvis Amauri Smaniotto
 Outro: Orcidnei dos Santos Bezerra
 Distribuído por Vinculação ao magistrado

1ª Seção Cível

No. 2012.012834-3 Mandado de Segurança

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível
 Relator: DES. SÉRGIO FERNANDES MARTINS
 Impetrante: Cleyton Martins de Carvalho
 Advogado: Carlos Rafael Silva
 Impetrado: Promotora de Justiça da Comarca de Paranaíba
 Distribuído por Sorteio
 Campo Grande, 25 de abril de 2012.
 Des. João Batista da Costa Marques - Vice Presidente

Coordenadoria de Acórdãos

Secretária: Rosana Solange Gutterres
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL,
SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES.

01 - Apelação Cível - Sumário - N. 2012.007340-2/0000-00 - Corumbá.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.
Apelante - Gazin Industria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.
Advogado - Marcio Toufic Baruki.
Apelante - Marco Thadeu Nunes de Carvalho.
Advogado - Ronaldo de Arruda Costa.
Apelada - Gazin Industria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.
Advogado - Marcio Toufic Baruki.
Apelado - Marco Thadeu Nunes de Carvalho.
Advogado - Ronaldo de Arruda Costa.

E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - RECUSA DE CRÉDITO FUNDADA EM CADASTRO INTERNO DE INADIMPLENTES MANTIDA ENTRE EMPRESAS - EXTRAPOLAÇÃO DO EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO - DANO MORAL PURO - ARBITRAMENTO COM OBSERVÂNCIA DAS PECULIARIDADES DA CAUSA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - JUROS DE MORA - RESPONSABILIDADE EXTRA CONTRATUAL - TERMO A QUO - EVENTO DANOSO - SÚMULA 54 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSOS NÃO PROVIDOS.

A recusa injustificada de crédito fundada em criação e manutenção de um cadastro interno e não oficial de devedores por empresas congêneres gera o dever de indenizar, mormente quando constatado que o consumidor não se encontrava inscrito em nenhum cadastro público de restrição ao crédito.

Constatando-se que o arbitramento da indenização por danos morais sofrido pela vítima observou as peculiaridades da causa e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, deve a verba fixada a este título ser mantida.

Os juros de mora, nos casos de responsabilidade extracontratual, deverão ser contados a partir do evento danoso.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento aos recursos.

Secretária: Rosana Solange Gutterres
A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL,
SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JOENILDO DE SOUSA CHAVES.

01 - Agravo - N. 2011.027510-6/0000-00 - Ribas do Rio Pardo.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.
Agravantes - Justino Machado Nogueira e outro.
Advogado - Rodrigo Dalpiaz Dias.
Agravado - Ministério Público Estadual.
Prom. Just - Daniel Pivaro Stadniky.
Outro - Henrique Pereira Dias Filho.
Outro - Célia Regina Rodrigues Ribeiro.
Outro - Sidinei Fontebasse Ferreira.
Outro - Antônio Celso Rodrigues da Silva Júnior.
Outro - Adão Coene Batista.
Outro - Eurides Pereira Dias Rodrigues.
Outro - Daniela Cardozo Fontebassi.
Outro - Valdeir Roberto Pereira.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Antonio Siufi Neto)
E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - INEXISTÊNCIA DE NEPOSTISMO POR PARENTESCO POR AFINIDADE DE TERCEIRO GRAU - AFASTADO - INEXISTÊNCIA DE MULTA DIÁRIA NA AÇÃO CIVIL PÚBLICA - AFASTADO - RECURSO IMPROVIDO.

Veja que a vedação ao nepotismo se trata de preceito restritivo de direito e, portanto, por brocardo que nada mais é que um princípio geral de Direito e dentre eles se aplica regra hermenêutica de que as "Exceptiones sunt strictissimae interpretationis" (as exceções são de interpretação estrita. Assim, por tal brocardo se a Súmula n. 13 do STF incluiu vedação ao nepotismo até a linha de terceiro grau logo após mencionar o parentesco consanguíneo + afinidade é porque abarca ambos e não somente um deles. Ademais é princípio geral de direito, também, que "Ubi lex voluit dixit, ubi noluit tacuit" (quando a lei quis determinou; sobre o que não quis, guardou silêncio). Assim, se referiu ao parentesco consanguíneo e colateral e logo depois lançou a abrangência para o terceiro grau é porque ele abarcou ambos, caso contrário teria expressamente limitado a um deles e não a ambos como o fez.

A alegação de inaplicabilidade da multa diária do §4º do art. 461 do CPC na ação civil pública não carece de fundamento jurídico, porque o caput do art. 461 do CPC abarca toda e qualquer ação onde porte obrigação de fazer ou não fazer, assim como acontece com a ação civil pública. Ainda que assim não fosse esta lei especial é regida subsidiariamente pelo CPC e, portanto, com aplicação subsidiária do §4º do art. 461 do CPC.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Decisão com parecer.

02 - Agravo - N. 2012.005139-6/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.
Agravante - Oshiro Imóveis Ltda.
Advogado - Jorge Aguiar da Silva.
Agravado - João Teixeira da Cruz.
Advogado - José Antônio Teixeira Cunha.
E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO INDENIZATÓRIA - DANOS MORAIS - IMOBILIÁRIA RESPONSÁVEL PELA LOCAÇÃO - LOCATÁRIOS COM QUE REALIZOU CONTRATO - AÇÃO MOVIDA PELO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL - NÃO HÁ DIREITO DE REGRESSO DA IMOBILIÁRIA CONTRA OS LOCADORES DO IMÓVEL - INDEFINIMENTO DA DENUNCIAÇÃO DA LIDE - RECURSO IMPROVIDO.

A C Ó R D Ã O
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

03 - Conflito de Competência - N. 2012.007704-6/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.
Suscitante - Juiz de Direito da 19ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande.
Suscitado - Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande.
Intdos - Banco Bradesco S.A. e outro.
Advogado - Não Consta.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Wilson Fortes)
E M E N T A - CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - MODIFICAÇÃO DA COMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA - CARÁTER ABSOLUTO - FIXAÇÃO DE JURISDIÇÃO DE VARAS ESPECIAIS PARA O JULGAMENTO DE TUTELAS JURISDICIONAIS ENVOLVENDO CONTRATOS BANCÁRIOS - ART. 87 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - CONFLITO JULGADO IMPROCEDENTE.

A fixação de jurisdição de Varas Especiais para o julgamento de demandas envolvendo contratos bancários implica na superveniente alteração da competência para o processamento do cumprimento de sentença, em virtude do caráter absoluto da competência em razão da matéria.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, julgar improcedente o conflito. Decisão com o parecer.

04 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.005421-3/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.
Apelante - Unimed Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico.
Advogadas - Flávia Cristina Robert Proença e outros.
Apelado - Mario Adolfo Barbosa de Souza.
Advogado - Marco Antônio de Oliveira.
E M E N T A - AÇÃO DECLARATÓRIA DE CLÁUSULA CONTRATUAL - LIMITAÇÃO DE INTERNAÇÃO EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO - ABUSIVIDADE DEMONSTRADA - VIOLAÇÃO AO ART. 51, INCISO IV, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PRECEDENTES DO STJ - SÚMULA 302 - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.
É considerada abusiva a cláusula que limita o tempo de internação hospitalar.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso.

05 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.009035-0/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.
Apelado - Ivo Donizete Ferri.
Advogado - Darlei Faustino da Fonseca.
Apelante - Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A.
Advogado - Laércio Vendruscolo.
E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ C RESTITUIÇÃO DE VALORES - PRELIMINARES - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA COMUM E ILEGITIMIDADE PASSIVA - INAPLICABILIDADE DO CDC - AFASTADAS - PREJUDICIAL - PRESCRIÇÃO - REJEITADA - MÉRITO - VALORES ADIANTADOS PELO CONSUMIDOR PARA CONSTRUÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL - REEMBOLSO DEVIDO - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO IMPROVIDO.

Se a pretensão inicial objetiva a restituição de valores pagos com a construção de rede de energia elétrica em propriedade rural, posteriormente integrada ao patrimônio da empresa concessionária (ENERSUL), não há necessidade de participação da ANEEL ou da ELETROBRÁS, razão pela qual afastam-se as preliminares de incompetência da Justiça Estadual e da ilegitimidade passiva.

A relação havida entre os litigantes é de consumo, regulada, portanto, pela Lei 8.078/90, porquanto se trata de vínculo eminentemente consumerista decorrente dos serviços de distribuição e fornecimento de energia elétrica prestados pela apelante ao apelado, havendo perfeita subsunção das partes

envolvidas no caso em tela aos conceitos de fornecedor e de consumidor presentes respectivamente nos arts. 2º e 3º do referido estatuto.

Demonstrado que não decorreu o prazo de 10 anos entre a data da edificação e doação da rede elétrica e a propositura da ação, deve ser rejeitada a prescrição, nos termos do art. 205 do CC.

Impõe-se a devolução dos custos com a instalação de rede de energia elétrica rural, visto que passa a integrar o patrimônio da concessionária que explora a atividade e auferir lucro.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao recurso.

06 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.009043-9/0000-00 - Camapuã.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Banco do Brasil S/A.

Advogados - Fabiano Espíndola Pissini e outro.

Apelada - Cezar Gonçalves Camera.

Advogado - Joaquim de Jesus Campos de Faria.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - MANUTENÇÃO INDEVIDA NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO - DANO MORAL PURO QUE INDENPENDE DE PROVA PARA A SUA INDENIZAÇÃO - DEVER DE INDENIZAR - RECURSO IMPROVIDO.
O dano moral decorrente da ofensa é presumido, não sendo necessária a produção de prova para sua demonstração, basta a ocorrência da manutenção indevida do nome de consumidor em órgão de proteção de crédito para gerar o dever de indenizar.

Não existindo parâmetros para a fixação do valor do dano, a indenização por danos morais deve ser fixada pelo julgador segundo os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, de modo a evitar a configuração de enriquecimento ilícito, devendo atender sempre à função compensatória ao ofendido e punitiva ao ofensor.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

07 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.009144-8/0000-00 - Itaporã.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Município de Itaporã.

Procurador - Charles Poveda.

Apelante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Mario Akatsuka Junior.

Apelada - Maria Abadia de Souza Arévalos.

Advogado - Elison Yukio Miyamura.

E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO COMINATÓRIA - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS - AUTORA PESSOA IDOSA PORTADORA DE ATROSE QUE RECEBE COMO REMUNERAÇÃO UM SALÁRIO-MÍNIMO - IMPOSSIBILIDADE DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS REMÉDIOS NECESSÁRIOS - MANIFESTA NECESSIDADE - DEVER DO PODER PÚBLICO - ARTS. 6º E 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - NÃO SUBSERVIÊNCIA A FORMALIDADES BUROCRÁTICAS - DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA - INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA RESERVA DO POSSÍVEL - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSOS IMPROVIDOS.

É obrigação do Estado, no sentido genérico (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios), garantir o acesso à saúde (medicamentos, exames, tratamentos, procedimentos, aparelhos etc.) para todos os cidadãos, aos termos da norma inserta no art. 196 do Texto Constitucional.

No que diz respeito à obrigação do Poder Público em garantir aos cidadãos a completa fruição dos direitos sociais previstos no art. 6º da Constituição Federal, prevalece o princípio da dignidade da pessoa humana, do direito à vida, do direito à saúde, em detrimento ao princípio da reserva do possível.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

08 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.009558-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Banco ABC Brasil S/A.

Advogado - Jose Sabastiao Espindola.

Apelante - Rosimeire Melo Sant'Ana.

Advogado - Jader Evaristo Tonelli Peixer.

Apelado - Rosimeire Melo Sant'Ana.

Advogado - Jader Evaristo Tonelli Peixer.

Apelado - Banco ABC Brasil S/A.

Advogado - Jose Sabastiao Espindola.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - JUROS REMUNERATÓRIOS - CONSIDERADOS ABUSIVOS DESDE QUE DESTOEM DA TAXAMÉDIA DE MERCADO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO COM CORREÇÃO MONETÁRIA, JUROS REMUNERATÓRIOS, MORATÓRIOS E MULTA CONTRATUAL - TAXA EMISSÃO BOLETO E TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO - ILEGALIDADE - RECURSO DA AUTORA CONHECIDO E IMPROVIDO - RECURSO DO RÉU CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Não se aplicam as disposições do Decreto n. 22626/33, bem como dos arts. 591 e 406 do Código Civil às taxas de juros nas operações realizadas por instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.

É permitida a incidência da comissão de permanência no período de inadimplência, desde que não cumulada com os demais encargos moratórios e compensatórios, calculada pela taxa média dos juros de mercado apurada pelo Banco Central do Brasil, tendo como limite máximo a taxa do contrato.

As taxas de emissão de carnê e abertura de crédito são abusivas, uma vez que transferem ao consumidor um encargo que deveria ser suportado pela instituição financeira, justamente porque corresponde a um ônus de sua atividade econômica e não se trata de serviço prestado ao consumidor, representando uma vantagem exagerada para a instituição financeira.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso do Banco ABC Brasil S/A e negar provimento ao recurso de Rosimeire Melo Sant'Ana, nos termos do voto do relator.

09 - Apelação Cível - Sumário - N. 2012.007354-3/0000-00 - Corumbá.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Marco Thadeu Nunes de Carvalho.

Advogado - Ronaldo de Arruda Costa.

Apelante - Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda.

Advogado - Idelmar Barboza Monteiro.

Apelado - Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda.

Advogado - Idelmar Barboza Monteiro.

Apelado - Marco Thadeu Nunes de Carvalho.

Advogado - Ronaldo de Arruda Costa.

E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ILEGITIMIDADE PASSIVA - INOCORRÊNCIA - PRELIMINAR REJEITADA - FALTA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DO FATO SUSTENTADO PELO AUTOR - PRESUNÇÃO DE VERACIDADE - ART. 302 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - DANO MORAL - ARBITRAMENTO COM OBSERVÂNCIA DAS PECULIARIDADES DA CAUSA E AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE - MULTA FIXADA PARA A HIPÓTESE DE DESCUMPRIMENTO DO QUE FOI DETERMINADO NA DECISÃO - POSSIBILIDADE - ART. 461, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - JUROS DE MORA - RESPONSABILIDADE EXTRACONTRATUAL - TERMO A QUO - EVENTO DANOSO - SÚMULA 54 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSOS NÃO PROVIDOS.

Se à requerida é atribuída a responsabilidade pela criação e manutenção de um cadastro interno e não oficial de devedores, não há como prosperar a invocada ilegitimidade passiva.

A falta de impugnação específica na peça contestatória do fato declinado na petição inicial faz presumir sua veracidade.

Constatando-se que o arbitramento da indenização por danos morais sofrido pela vítima observou as peculiaridades da causa e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, deve a verba fixada a este título ser mantida.

O art. 461, §4º, do Código de Processo Civil autoriza expressamente o julgador, de ofício ou a requerimento da parte, a impor multa à parte em caso de descumprimento de ordem judicial, consistente em obrigação de fazer ou não fazer.

Os juros de mora, nos casos de responsabilidade extracontratual, deverão ser contados a partir do evento danoso.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar e, no mérito, negar provimento aos recursos.

10 - Apelação Cível - Proc. Especiais - N. 2011.034049-6/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Maria Lúcia Fernandes.

Def.Pub.2ª Inst - SEGUNDA DPC 2ª INST e outro.

Apelado - Paulo Cezar Pires Souza.

Def.Pub.2ª Inst - NONA DPC 2ª INST e outro.

Apelada - Marciley Ferreira da Costa Souza.

Def.Pub.1ª Inst - Glória de Fátima Fernandes Galbati.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE OCORREU O DANO - RECURSO IMPROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

11 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2011.035984-2/0000-00 - Brasilândia.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelantes - Domingos Cristóvão Ribeiro e outro.

Advogado - Luis Carlos Mucci Junior.

Apelante - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul.

Recorrente - Juiz ex officio.

Apelado - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul.

Apelados - Domingos Cristóvão Ribeiro e outro.

Advogado - Luis Carlos Mucci Junior.

Procuradora - Sílvia Valéria Pinto Scapin.

Procuradora - Sílvia Valéria Pinto Scapin.

E M E N T A - APELAÇÕES CÍVEIS - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - SEGUNDA PERÍCIA - LAUDO JUDICIAL CRITERIOSO E OBJETIVO - INDENIZAÇÃO EM VALOR JUSTO - CUSTAS PROCESSUAIS - AUTARQUIA ESTADUAL - ISENÇÃO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 5% - § 1º DO ART. 27 DO DECRETO-LEI 3.365/41 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (JUROS E CORREÇÃO) - INCIDÊNCIA SOBRE EVENTUAL DIFERENÇA ENTRE O VALOR DEPOSITADO E O VALOR FIXADO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO - JUROS COMPENSATÓRIOS - DEVIDOS - 12% AO ANO - GRAUS DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA TERRA NÃO IGUALA ZERO - RECURSO DOS RÉUS IMPROVIDO E DA AUTORA PARCIALMENTE PROVIDO.

O segundo e definitivo laudo apresentado pelo perito judicial deve ser o acolhido, conforme fez a sentença, pois constatado que foi elaborado de forma criteriosa, lúcida e objetiva, contendo todos os elementos necessários à justa indenização pela desapropriação da área.

A Agesul, por se tratar de autarquia estadual, está isenta do pagamento de custas processuais, nos termos do art. 24 da Lei Estadual 3.779/2009.

Nas demandas de desapropriação, a verba honorária deve ser arbitrada entre 0,5 e 5% do valor da diferença da quantia ofertada e a fixada pela sentença - art. 27, § 1º, do Decreto-Lei 3.365/41.

Somente incidirá atualização monetária (correção e juros), se for apurado saldo em favor dos réus decorrente da diferença entre o valor que já está depositado em Juízo e o valor fixado a título de indenização, por ocasião do levantamento, devendo alcançar somente esta eventual diferença e não todo o valor depositado, pois, enquanto depositado, foi submetido aos índices de atualização legais.

Em ações de desapropriação são devidos os juros compensatórios desde a imissão antecipada na posse, no percentual de 12% ao ano.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso de Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul e negar provimento aos recursos de Domingos Cristóvão Ribeiro e Ignês Lorente Ribeiro, nos termos do voto do relator.

12 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2012.009041-5/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Apelante - Banco Santander (Brasil) S/A.

Advogado - Marco André Honda Flores.

Apelada - Elvia Beatriz Netto Ramos.

Advogado - Não Consta.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO CONVERTIDA EM DEPÓSITO - EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO - ABANDONO DA CAUSA - ART. 267, INC. III, § 1º, DO CPC - INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE DEMANDANTE - INÉRCIA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Intimada a parte pessoalmente pela via postal (AR) a dar andamento ao feito, devolvida esta pela mudança de endereço sem informação ao juízo, afigura-se correta a extinção do processo por abandono da causa sem qualquer manifestação do autor.

A parte tem obrigação de manter endereço atualizado no processo, para efeito de intimação dos atos processuais, reputando-se válida intimação feita por correio no endereço que constados autos, nos termos do artigo 39, parágrafo único, do CPC.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

13 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais - N. 2010.014126-6/0001-00 - Ribas do Rio Pardo.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Embargante - Abel Gimenez Neto.

Advogadas - Danny F. Cabral Gomes e outro.

Embargante - Renata de Cassia Melin.

Advogado - Marco Antonio Teixeira.

Embargado - Abel Gimenez Neto.

Advogado - João Alfredo Danieze.

Embargado - Renata de Cassia Melin.

Advogado - Marco Antonio Teixeira.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - EMBARGADA QUE DECAIU DE PARTE MÍNIMA DO PEDIDO - APLICAÇÃO DO ARTIGO 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ÔNUS SUCUMBENCIAIS A SEREM SUPOSTOS EXCLUSIVAMENTE PELO EMBARGADO - EMBARGOS ACOLHIDOS.

Se um dos litigantes decair de parte mínima da pretensão, o outro responderá integralmente pelas custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do que dispõe o artigo 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - PREQUESTIONAMENTO - EMBARGOS REJEITADOS.

Os embargos declaratórios não se prestam unicamente para prequestionamento de dispositivos, não podendo fugir aos limites traçados nos incisos do art. 535 do CPC.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos de Abel Gimenez Neto e acolher os embargos de Renata de Cassia Melin, nos termos do voto do relator.

14 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução - N. 2011.021814-4/0001-00 - Aquidauana.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Embargante - Josafá José Ferreira do Carmo e outro.

Advogado - Alarico David Medeiros Júnior.

Embargado - Sadia S/A.

Advogados - Felipe Cordella Ribeiro e outros.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - OCORRÊNCIA - EFEITOS MODIFICATIVOS - CONTRATO PARTICULAR - ASSINATURA DE SOMENTE UMA TESTEMUNHA - IRRELEVÂNCIA - TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - ART. 221 DO CÓDIGO CIVIL C.C. ART. 585, INC. II, DO CPC - INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE REVELA O ACORDO DE VONTADES E OBRIGA OS CONTRATANTES AO SEU CUMPRIMENTO - BOA-FÉ OBJETIVA - EMBARGOS ACOLHIDOS.

Devem ser acolhidos os embargos de declaração, inclusive com efeitos infringentes, que apontam contradição e omissão no julgado relativamente à necessidade de assinatura de duas testemunhas no instrumento particular para configuração de título executivo extrajudicial.

O fato de apenas uma testemunha ter assinado o contrato firmado entre as partes não afasta a qualidade de título executivo para efeito da norma do art. 585, inc. II, do CPC, isso porque basta que o contrato contenha a assinatura de ambas as partes contratantes, circunstância esta que revela o acordo de vontades e explica o surgimento da obrigação, nos termos do art. 221 do CC.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, acolher os embargos, nos termos do voto do relator.

15 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.022416-1/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Embargante - Sistema Factoring Ltda.

Advogados - Luiz Augusto Pinheiro de Lacerda e outros.

Embargadas - Maria Nazaré Claudio de Paiva e outros.

Advogados - Perci Antonio Londero e outro.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM PEDIDO DE EFEITOS INFRINGENTES - AFASTADO EM RAZÃO DE NÃO HAVER JUSTIFICATIVA PARA ADENTRAR NA EXCEPCIONALIDADE DA REVISÃO DO MÉRITO DA DECISÃO RECORRIDA PELA VIA DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO IMPROVIDO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade rejeitar os embargos.

16 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução - N. 2012.005742-2/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Embargante - Banco Bradesco S.A.

Advogado - Valter Ribeiro de Araújo.

Embargadas - Zenir Lopes Diniz e outro.

Def.Púb. 1ª Inst - Renata Gomes Bernardes Leal.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO AFASTADA - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA - EMBARGOS REJEITADOS.

Os embargos de declaração tem por escopo a supressão no acórdão de eventual contradição, obscuridade ou omissão, e não serve de instrumento para ensejar a rediscussão da matéria.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos.

17 - Agravo Regimental em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.002468-1/0001-01 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - Lukenya Bezerra Vieira.

Advogados - Rodrigo Nascimento da Silva e Outro.

Agravado - Anhanguera Educacional Ltda.

Advogados - Marco Túlio Murano Garcia e Outro.

E M E N T A - AGRAVOS REGIMENTAIS EM APELAÇÃO CÍVEL - OBSERVADOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ARBITRAMENTO DA INDENIZAÇÃO - MAJORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - IMPOSSIBILIDADE - RELAÇÃO EXTRACONTRATUAL - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 54 DO STJ - JUROS MORATÓRIOS FLUEM A PARTIR DO EVENTO DANOSO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARTIGO 20, § 4, CPC - RECURSOS NÃO PROVIDOS.

Para a fixação da indenização por danos morais, deve o julgador agir com bom senso, de acordo com as particularidades de cada caso. O valor não deve ser baixo a ponto de ser irrelevante para o condenado, nem alto de modo a proporcionar o enriquecimento sem causa do beneficiado.

Para os juros moratórios advindos de responsabilidade extracontratual, a incidência é desde o evento danoso. Inteligência das Súmulas n. 54 e 362 do Superior Tribunal de Justiça.

Viola a norma contida no artigo 20, § 4º, do CPC quando se fixa a verba honorária em quantia aquém do razoável ao analisar as circunstâncias particulares do caso, de forma que deve ser majorada, atendendo o princípio da equidade.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

18 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.002468-1/0002-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Divoncir Schreiner Maran.

Agravante - Anhanguera Educacional Ltda.

Advogados - Marco Túlio Murano Garcia e Outro.

Agravada - Lukenya Bezerra Vieira.

Advogados - Rodrigo Nascimento da Silva e Outro.

E M E N T A - AGRAVOS REGIMENTAIS EM APELAÇÃO CÍVEL - OBSERVADOS OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA ARBITRAMENTO DA INDENIZAÇÃO - MAJORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO - IMPOSSIBILIDADE - RELAÇÃO EXTRACONTRATUAL - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 54 DO STJ - JUROS MORATÓRIOS FLUEM A PARTIR DO EVENTO DANOSO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ARTIGO 20, § 4, CPC - RECURSOS NÃO PROVIDOS.

Para a fixação da indenização por danos morais, deve o julgador agir com bom senso, de acordo com as particularidades de cada caso. O valor não deve ser baixo a ponto de ser irrelevante para o condenado, nem alto de modo a proporcionar o enriquecimento sem causa do beneficiado.

Para os juros moratórios advindos de responsabilidade extracontratual, a incidência é desde o evento danoso. Inteligência das Súmulas n. 54 e 362 do Superior Tribunal de Justiça.

Viola a norma contida no artigo 20, § 4º, do CPC quando se fixa a verba honorária em quantia aquém do razoável ao analisar as circunstâncias particulares do caso, de forma que deve ser majorada, atendendo o princípio da equidade.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Secretária: Carlos Henrique Uehara

AC Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE. **01 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.006868-3/0000-00 - Campo Grande.**

Relator - Exmo. Sr. Des. Julizar Barbosa Trindade.

Apelante - Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul.

Advogados - Wilson Vieira Loubet e outro.

Apelado - Firmino Miranda Cortada.

Advogadas - Flávia Andrea Sant'anna Ferreira e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES - ELETRIFICAÇÃO RURAL - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL AFASTADA - INCIDÊNCIA DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - TERMO DE DOAÇÃO - CLÁUSULA NULA - PRORROGAÇÃO UNILATERAL DE PRAZO - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS - RECURSO NÃO PROVIDO.

É obrigação da concessionária reembolsar os investimentos adiantados pelo proprietário rural para a construção da rede de eletrificação em sua propriedade.

Doação do consumidor sem a devida contraprestação constitui prática abusiva.

Eventual prazo de carência ou condição suspensiva não tem o condão de obstar a devolução dos valores despendidos pelo beneficiário.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, afastar a preliminar, nos termos do voto do revisor; e no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

02 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2012.006580-7/0001-00 - Campo Grande.

Relatora - Exma. Sra. Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges.

Agravante - K. L. da S.

Advogados - Andrei Meneses Lorenzetto e outro.

Agravado - M. F. C. J.

Advogado - Luiz Marcelo Claro Cupertino.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE GUARDA DE MENOR - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA - PEDIDO DE GUARDA DE MENOR FORMULADO PELO PAI EM FACE DA MÃE - MELHORES CONDIÇÕES - PREVALÊNCIA DO INTERESSE DA CRIANÇA - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO.

No caso, deve-se sempre primar pelo "melhor interesse da criança", devendo ser a guarda conferida àquele que revelar "melhores condições para o exercício da guarda".

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso.

Secretária: Carlos Henrique Uehara

AC Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JULIZAR BARBOSA TRINDADE.

01 - Agravo Regimental em Conflito de Competência - N. 2012.006880-3/0001-00 - Campo Grande.

Relatora - Exma. Sra. Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges.

Agravante - Comapi Agropecuária S.A.

Advogados - Fernando Dantas Casillo Gonçalves e outro.

Agravado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Não consta.

Intdo - Sementes Ruiagro Ltda.

Advogado - Luiz Epelbaun.

Intdos - Regina Helena Barcelos Brandão e outro.

Advogada - Rachel de Paula Magrini.

Intdo - Leocindo Batista da Rosa.

Outro - Juiz(a) de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande.

Advogado - Fernando Amaral dos Santos Velho.

Outro - Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande.

E M E N T A - AGRAVO EM DECISÃO QUE DESIGNA JUÍZO E SUSPENDE OU NÃO PROCESSO EM CONFLITO DE COMPETÊNCIA - DECISÃO IRRECORRÍVEL - NÃO CONHECIDO.

Da decisão que denega ou concede efeito suspensivo ao processo envolvido em conflito de competência, não cabe agravo regimental, por falta de previsão legal.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso.

Secretária: Cristiane Lourenço Gorgatti Pereira

AC Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON.

01 - Agravo - N. 2007.005761-5/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Paulo Tadeu Haendchen e outros.

Agravados - Carlos Herrero Navarro e outros.

Def.Pub.1ª Inst - Lívia Simão de Freitas.

E M E N T A - AGRAVO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - CONVERSÃO DE EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER EM EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - POSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO.

Rejeita-se a arguição de carência de ação, uma vez que o §1º do art. 461 do CPC, admite a conversão das execuções de título judicial de condenação à obrigação de fazer em execuções por quantia certa.

AC Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade afastar a preliminar e no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

02 - Agravo - N. 2012.007253-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Carlos A. J. Marques e Outros.

Agravada - Laura Helena Martins.

Advogados - Fabio Nogueira Costa e Outro.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUAL - CONSUMIDOR - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PRAZO PRESCRICIONAL - QUINQUENAL - RECURSO PROVIDO.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ação civil pública

e a ação popular compõem um microsistema de tutela dos direitos difusos, por isso que, não havendo previsão de prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, aplica-se, por analogia, o prazo quinquenal previsto no artigo 21 da Lei n. 4.717/65. (Resp n.º1.070.896)

Se o prazo prescricional para o ajuizamento de ação civil pública é de cinco anos, então, por força do que dispõe a Súmula 150 do STF, prescreve a execução no mesmo prazo da ação.

O cumprimento de sentença ajuizado individualmente, tendo por título executivo judicial a sentença prolatada em ação civil pública segue a sorte do prazo prescricional desta ação coletiva que lhe assegurou o direito subjetivo.

A prescrição da ação coletiva não extingue o direito subjetivo individual de cada membro da coletividade e nem a ação individual que o assegure. Porém, aquele que queira servir-se da ação coletiva para ver realizado seu direito subjetivo individual, insere-se, assim, no microsistema próprio das ações coletivas (na terminologia do Ministro Luiz Felipe Salomão), sujeitando-se aos seus efeitos e formas de extinção.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

03 - Agravo - N. 2012.007254-1/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Carlos A. J. Marques e outros.

Agravada - Mercedes dos Santos.

Advogados - Fabio Nogueira Costa e outro.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUAL - CONSUMIDOR - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PRAZO PRESCRICIONAL - QUINQUENAL - RECURSO PROVIDO.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ação civil pública e a ação popular compõem um microsistema de tutela dos direitos difusos, por isso que, não havendo previsão de prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, aplica-se, por analogia, o prazo quinquenal previsto no artigo 21 da Lei n. 4.717/65. (Resp n.º1.070.896)

Se o prazo prescricional para o ajuizamento de ação civil pública é de cinco anos, então, por força do que dispõe a Súmula 150 do STF, prescreve a execução no mesmo prazo da ação.

O cumprimento de sentença ajuizado individualmente, tendo por título executivo judicial a sentença prolatada em ação civil pública segue a sorte do prazo prescricional desta ação coletiva que lhe assegurou o direito subjetivo.

A prescrição da ação coletiva não extingue o direito subjetivo individual de cada membro da coletividade e nem a ação individual que o assegure. Porém, aquele que queira servir-se da ação coletiva para ver realizado seu direito subjetivo individual, insere-se, assim, no microsistema próprio das ações coletivas (na terminologia do Ministro Luiz Felipe Salomão), sujeitando-se aos seus efeitos e formas de extinção.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

04 - Agravo - N. 2012.007271-6/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Carlos A. J. Marques e Outros.

Agravado - Jussara Nogueira Emboava Ortiz.

Advogados - Fabio Nogueira Costa e Outro.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUAL - CONSUMIDOR - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PRAZO PRESCRICIONAL - QUINQUENAL - RECURSO PROVIDO.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ação civil pública e a ação popular compõem um microsistema de tutela dos direitos difusos, por isso que, não havendo previsão de prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, aplica-se, por analogia, o prazo quinquenal previsto no artigo 21 da Lei n. 4.717/65. (Resp n.º1.070.896)

Se o prazo prescricional para o ajuizamento de ação civil pública é de cinco anos, então, por força do que dispõe a Súmula 150 do STF, prescreve a execução no mesmo prazo da ação.

O cumprimento de sentença ajuizado individualmente, tendo por título executivo judicial a sentença prolatada em ação civil pública segue a sorte do prazo prescricional desta ação coletiva que lhe assegurou o direito subjetivo.

A prescrição da ação coletiva não extingue o direito subjetivo individual de cada membro da coletividade e nem a ação individual que o assegure. Porém, aquele que queira servir-se da ação coletiva para ver realizado seu direito subjetivo individual, insere-se, assim, no microsistema próprio das ações

coletivas (na terminologia do Ministro Luiz Felipe Salomão), sujeitando-se aos seus efeitos e formas de extinção.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, vencido o 1º vogal.

05 - Agravo - N. 2012.007598-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Carlos A. J. Marques e Outro.

Agravado - Valdo Brito.

Advogada - Jacqueline Hildebrand Romero.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUAL - CONSUMIDOR - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PRAZO PRESCRICIONAL - QUINQUENAL - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - ALEGAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA - NÃO COMPROVADA - RECURSO PROVIDO.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ação civil pública e a ação popular compõem um microsistema de tutela dos direitos difusos, por isso que, não havendo previsão de prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, aplica-se, por analogia, o prazo quinquenal previsto no artigo 21 da Lei n. 4.717/65. (Resp n.º1.070.896)

Se o prazo prescricional para o ajuizamento de ação civil pública é de cinco anos, então, por força do que dispõe a Súmula 150 do STF, prescreve a execução no mesmo prazo da ação.

O cumprimento de sentença ajuizado individualmente, tendo por título executivo judicial a sentença prolatada em ação civil pública segue a sorte do prazo prescricional desta ação coletiva que lhe assegurou o direito subjetivo.

A prescrição da ação coletiva não extingue o direito subjetivo individual de cada membro da coletividade e nem a ação individual que o assegure. Porém, aquele que queira servir-se da ação coletiva para ver realizado seu direito subjetivo individual, insere-se, assim, no microsistema próprio das ações coletivas (na terminologia do Ministro Luiz Felipe Salomão), sujeitando-se aos seus efeitos e formas de extinção.

A condenação por litigância de má fé exige a comprovada utilização de procedimentos escusos com o objetivo de vencer ou prolongar deliberadamente o andamento processual, causando dano à parte contrária. Assim, ausentes tais condutas, não há falar em litigância de má-fé.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

06 - Agravo - N. 2012.007636-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Carlos A. J. Marques e outro.

Agravada - Doraci Aredes.

Advogado - Fábio Nogueira Costa.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUAL - CONSUMIDOR - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PRAZO PRESCRICIONAL - QUINQUENAL - RECURSO PROVIDO.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ação civil pública e a ação popular compõem um microsistema de tutela dos direitos difusos, por isso que, não havendo previsão de prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, aplica-se, por analogia, o prazo quinquenal previsto no artigo 21 da Lei n. 4.717/65. (Resp n.º1.070.896)

Se o prazo prescricional para o ajuizamento de ação civil pública é de cinco anos, então, por força do que dispõe a Súmula 150 do STF, prescreve a execução no mesmo prazo da ação.

O cumprimento de sentença ajuizado individualmente, tendo por título executivo judicial a sentença prolatada em ação civil pública segue a sorte do prazo prescricional desta ação coletiva que lhe assegurou o direito subjetivo.

A prescrição da ação coletiva não extingue o direito subjetivo individual de cada membro da coletividade e nem a ação individual que o assegure. Porém, aquele que queira servir-se da ação coletiva para ver realizado seu direito subjetivo individual, insere-se, assim, no microsistema próprio das ações coletivas (na terminologia do Ministro Luiz Felipe Salomão), sujeitando-se aos seus efeitos e formas de extinção.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

07 - Agravo - N. 2012.007873-2/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A.

Advogados - Carlos Alberto de Jesus Marques e Outros.

Agravado - Marco Antônio Martins.

Advogadas - Jacqueline Hildebrand Romero e Outro.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUAL - CONSUMIDOR - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PRAZO PRESCRICIONAL - QUINQUENAL - RECURSO PROVIDO.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ação civil pública e a ação popular compõem um microsistema de tutela dos direitos difusos, por isso que, não havendo previsão de prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, aplica-se, por analogia, o prazo quinquenal previsto no artigo 21 da Lei n. 4.717/65. (Resp n.º1.070.896)

Se o prazo prescricional para o ajuizamento de ação civil pública é de cinco anos, então, por força do que dispõe a Súmula 150 do STF, prescreve a execução no mesmo prazo da ação.

O cumprimento de sentença ajuizado individualmente, tendo por título executivo judicial a sentença prolatada em ação civil pública segue a sorte do prazo prescricional desta ação coletiva que lhe assegurou o direito subjetivo.

A prescrição da ação coletiva não extingue o direito subjetivo individual de cada membro da coletividade e nem a ação individual que o assegure. Porém, aquele que queira servir-se da ação coletiva para ver realizado seu direito subjetivo individual, insere-se, assim, no microsistema próprio das ações coletivas (na terminologia do Ministro Luiz Felipe Salomão), sujeitando-se aos seus efeitos e formas de extinção.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

08 - Agravo - N. 2012.007977-2/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Carlos A. J. Marques e Outros.

Agravada - Cleusa Barbosa de Oliveira.

Advogados - Fábio Nogueira Costa e Outro.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUAL - CONSUMIDOR - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PRAZO PRESCRICIONAL - QUINQUENAL - RECURSO PROVIDO.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ação civil pública e a ação popular compõem um microsistema de tutela dos direitos difusos, por isso que, não havendo previsão de prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, aplica-se, por analogia, o prazo quinquenal previsto no artigo 21 da Lei n. 4.717/65. (Resp n.º1.070.896)

Se o prazo prescricional para o ajuizamento de ação civil pública é de cinco anos, então, por força do que dispõe a Súmula 150 do STF, prescreve a execução no mesmo prazo da ação.

O cumprimento de sentença ajuizado individualmente, tendo por título executivo judicial a sentença prolatada em ação civil pública segue a sorte do prazo prescricional desta ação coletiva que lhe assegurou o direito subjetivo.

A prescrição da ação coletiva não extingue o direito subjetivo individual de cada membro da coletividade e nem a ação individual que o assegure. Porém, aquele que queira servir-se da ação coletiva para ver realizado seu direito subjetivo individual, insere-se, assim, no microsistema próprio das ações coletivas (na terminologia do Ministro Luiz Felipe Salomão), sujeitando-se aos seus efeitos e formas de extinção.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

09 - Agravo - N. 2012.007983-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Carlos A. J. Marques e outros.

Agravado - Zilma Gonçalves Barbosa Rocha.

Advogados - Fábio Nogueira Costa e outro.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUAL - CONSUMIDOR - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PRAZO PRESCRICIONAL - QUINQUENAL - RECURSO PROVIDO.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ação civil pública e a ação popular compõem um microsistema de tutela dos direitos difusos, por isso que, não havendo previsão de prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, aplica-se, por analogia, o prazo quinquenal previsto no artigo 21 da Lei n. 4.717/65. (Resp n.º1.070.896)

Se o prazo prescricional para o ajuizamento de ação civil pública é de cinco anos, então, por força do que dispõe a Súmula 150 do STF, prescreve a

execução no mesmo prazo da ação.

O cumprimento de sentença ajuizado individualmente, tendo por título executivo judicial a sentença prolatada em ação civil pública segue a sorte do prazo prescricional desta ação coletiva que lhe assegurou o direito subjetivo.

A prescrição da ação coletiva não extingue o direito subjetivo individual de cada membro da coletividade e nem a ação individual que o assegure. Porém, aquele que queira servir-se da ação coletiva para ver realizado seu direito subjetivo individual, insere-se, assim, no microsistema próprio das ações coletivas (na terminologia do Ministro Luiz Felipe Salomão), sujeitando-se aos seus efeitos e formas de extinção.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10 - Agravo - N. 2012.008039-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Carlos A. J. Marques e Outro.

Agravado - Juvenal Fernandes Medeiros.

Advogado - Fábio Nogueira Costa.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUAL - CONSUMIDOR - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PRAZO PRESCRICIONAL - QUINQUENAL - RECURSO PROVIDO.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ação civil pública e a ação popular compõem um microsistema de tutela dos direitos difusos, por isso que, não havendo previsão de prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, aplica-se, por analogia, o prazo quinquenal previsto no artigo 21 da Lei n. 4.717/65. (Resp n.º1.070.896)

Se o prazo prescricional para o ajuizamento de ação civil pública é de cinco anos, então, por força do que dispõe a Súmula 150 do STF, prescreve a execução no mesmo prazo da ação.

O cumprimento de sentença ajuizado individualmente, tendo por título executivo judicial a sentença prolatada em ação civil pública segue a sorte do prazo prescricional desta ação coletiva que lhe assegurou o direito subjetivo.

A prescrição da ação coletiva não extingue o direito subjetivo individual de cada membro da coletividade e nem a ação individual que o assegure. Porém, aquele que queira servir-se da ação coletiva para ver realizado seu direito subjetivo individual, insere-se, assim, no microsistema próprio das ações coletivas (na terminologia do Ministro Luiz Felipe Salomão), sujeitando-se aos seus efeitos e formas de extinção.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

11 - Agravo - N. 2012.008056-2/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Carlos A. J. Marques e outro.

Agravado - Neiva Maria Silvestri Dal Magro.

Advogados - Ivan Hildebrand Romero e outro.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA INDIVIDUAL - CONSUMIDOR - PROGRAMA COMUNITÁRIO DE TELEFONIA - PRAZO PRESCRICIONAL - QUINQUENAL - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - ALEGAÇÃO DA PARTE CONTRÁRIA - NÃO COMPROVADA - RECURSO PROVIDO.

Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, a ação civil pública e a ação popular compõem um microsistema de tutela dos direitos difusos, por isso que, não havendo previsão de prazo prescricional para a propositura da ação civil pública, aplica-se, por analogia, o prazo quinquenal previsto no artigo 21 da Lei n. 4.717/65. (Resp n.º1.070.896)

Se o prazo prescricional para o ajuizamento de ação civil pública é de cinco anos, então, por força do que dispõe a Súmula 150 do STF, prescreve a execução no mesmo prazo da ação.

O cumprimento de sentença ajuizado individualmente, tendo por título executivo judicial a sentença prolatada em ação civil pública segue a sorte do prazo prescricional desta ação coletiva que lhe assegurou o direito subjetivo.

A prescrição da ação coletiva não extingue o direito subjetivo individual de cada membro da coletividade e nem a ação individual que o assegure. Porém, aquele que queira servir-se da ação coletiva para ver realizado seu direito subjetivo individual, insere-se, assim, no microsistema próprio das ações coletivas (na terminologia do Ministro Luiz Felipe Salomão), sujeitando-se aos seus efeitos e formas de extinção.

A condenação por litigância de má fé exige a comprovada utilização de procedimentos escusos com o objetivo de vencer ou prolongar deliberadamente o andamento processual, causando dano à parte contrária. Assim, ausentes tais condutas, não há falar litigância de má-fé.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

12 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.006842-5/0000-00 - Angélica.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Apelante - Banco do Brasil S/A.

Advogados - André Luis Waideman e outro.

Apelado - Jose Pinto de Carvalho.

Advogados - Jurandir Pires de Oliveira e outros.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - PRELIMINARES - PRESCRIÇÃO - REJEITADA - MÉRITO - JUROS REMUNERATÓRIOS - LIMITAÇÃO EM 12% AO ANO - CÉDULA RURAL - CAPITALIZAÇÃO SEMESTRAL - SALDO DEVEDOR REAJUSTADO DE ACORDO COM OS ÍNDICES DA CADERNETA DE POUpanÇA - RECURSO IMPROVIDO.

O art. 178, §10, inciso III, do Código Civil/1916 não se aplica ao caso, pois se trata de ação pessoal, devendo ser aplicada a regra geral do art. 177 do Código Civil de 1916, que prevê o prazo prescricional de 20 anos.

Afasta-se a preliminar de intempestividade do recurso, quando interposto dentro do prazo legal, embora não ratificado após a sentença prolatada em sede de embargos de declaração.

É de se admitir a revisão das cláusulas consideradas abusivas pelo Código de Defesa do Consumidor, com o fito de restabelecer o equilíbrio contratual, não havendo falar em violação ao princípio pacta sunt servanda.

Acerca da fixação dos juros remuneratórios fixados em cédula rural e cédula de produto rural, fica afastada a aplicação do recurso repetitivo, eis que a matéria não foi analisada pelos Ministros do Superior Tribunal de Justiça segundo os termos do artigo 543-C, § 7.º do CPC.

Em que pese o reconhecimento da não auto-aplicabilidade do §3º do artigo 192 da Constituição Federal, pela Adin nº 4 do STF, e com a entrada em vigor da EC nº 40, que aboliu os parágrafos do antigo artigo 192 da Constituição Federal, bem como a edição da Súmula 648 do STF, deve prevalecer ainda o entendimento de que os juros devem permanecer no patamar de 12% ao ano.

A capitalização de juros só é admissível quando legislação especial a autorizar, como é o caso do Decreto-Lei n.º 167/67 (artigo 5.º), que dispõe sobre títulos de crédito rural, sendo que este prevê a capitalização semestral.

No cálculo da correção monetária para efeito de atualização dos valores de cadernetas de poupança relativos a junho de 1987, a janeiro de 1989, a março de 1990, a abril de 1990, a maio de 1990, aplica-se o índice IPC, respectivamente, no importe de 26,06%, de 42,72%, de 84,32%.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, afastar a preliminar, vencido o relator, que a acolhia. No mérito, por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

13 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.008215-7/0000-00 - Três Lagoas.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Apelante - Tim Celular S/A.

Advogado - Dorvil Afonso Vilela Neto.

Apelada - Marcelina dos Santos Regino.

Advogado - Andre Luis Garcia de Freitas.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DÍVIDA QUITADA - INSCRIÇÃO NO SCPC - INEXISTÊNCIA DE OUTROS APONTAMENTOS - DANO MORAL - EXISTENTE - RECURSO IMPROVIDO.

Se à época do ajuizamento da ação de indenização não existiam outras inscrições do nome do devedor, fica possível a indenização por dano moral. O constrangimento e o abalo sofridos, decorrentes de registro indevido nos órgãos de restrição ao crédito, constituem causa eficiente para ensejar direito à indenização por danos morais.

Para a fixação do quantum da indenização pelo dano moral causado, o julgador deve aproximar-se criteriosamente do necessário à compensar a vítima pelo abalo sofrido e do valor adequado ao desestímulo da conduta ilícita, atento sempre ao princípio da razoabilidade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

14 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2012.009142-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Apelante - Stefany Gonçalves dos Santos.

Advogado - Marcelo Monteiro Padiãl.

Apelado - Banco Bradesco S/A.

Advogada - Ana Lídia O. de Oliveira.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REALIZADA POR CARTÓRIO DE OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO - NULIDADE - NÃO OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA TERRITORIALIDADE - RECURSO PROVIDO.

Sendo a notificação extrajudicial necessária para a comprovação da mora e tornando-se inválida por ter sido realizada por Cartório de outra Unidade Federativa, diversa do domicílio do apelado, evidencia-se a ausência de requisito para propositura da ação de busca e apreensão, devendo ser julgado extinto o feito, sem resolução do mérito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade julgar extinto o feito, nos termos do voto do Relator.

15 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2012.006770-8/0001-00 - Naviraí.

Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay.

Agravante - Empresa de Radiodifusão Karandá Ltda.

Advogado - Nério Andrade de Brides.

Agravada - Marta Madalena Tavares de Menezes.

Advogado - Luiz Hipólito da Silva.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - IMPUGNAÇÃO - GARANTIA DO JUÍZO - NECESSIDADE - RECURSO NÃO PROVIDO.

Após as modificações introduzidas pela Lei 11.232/2005, a impugnação passou a ser o meio de defesa do devedor nos casos de cumprimento de sentença, sendo exigida a prévia segurança do juízo para seu recebimento, condição sem a qual aquela não será conhecida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Secretária: Cristiane Lourenço Gorgatti Pereira

ACÓRDÃO O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MARCO ANDRÉ NOGUEIRA HANSON.

01 - Agravo - N. 2012.003334-3/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Agravantes - Otávio Oliveira Fernandes Repres.p/Pai Onorino Belmonte Fernades e outro.

Advogado - Antonio Matheus de Souza Lobo.

Agravante - Itaú Seguros S/A.

Advogado - Edyen Valente Calepini.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Belmires Soles Ribeiro)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE COBRANÇA - DPVAT - ACORDO EXTRAJUDICIAL - PARTE BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS CONTRATUAIS - DEVIDOS - CONTRATO DE RISCO - LEVANTAMENTO DE VALORES DEPOSITADOS EM FAVOR DE MENOR, VÍTIMA DO ACIDENTE - IMPOSSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE REAL NECESSIDADE OU EVIDENTE VANTAGEM AOS MENORES - PROVIMENTO PARCIAL

1. O fato de a recorrente litigar sob o pálio da Assistência Judiciária Gratuita não impede a percepção, pelo advogado, de honorários convencionados. Precedentes do STJ. Artigo 3º, inciso V, Lei 1.060/50, que isenta o necessitado do pagamento dos honorários resultantes da sucumbência, devidos ao advogado da parte contrária, todavia não os contratados com seu patrono.

2. A autorização para o levantamento de valores pertencentes a menores só é possível quando demonstrada a necessidade e a destinação eficiente do dinheiro.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

02 - Agravo - N. 2012.005808-4/0000-00 - Glória de Dourados.

Relator - Exmo. Sr. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo.

Agravantes - Fernando Oliveira e Outros.

Advogados - Ligia Inoue Martins e Outro.

Agravado - Banco do Brasil S.A.

Advogadas - Elaine de Araújo Santos e Outros.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - PRELIMINAR - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO OUTORGADA AO PATRONO DO AGRAVADO - ARTIGO 525, I, DO CPC - AFASTADA - MÉRITO - CÉDULAS RURAIS - EXISTÊNCIA DE PAGAMENTO - DISCUSSÃO POR MERAPETIÇÃO - POSSIBILIDADE - FORMA DE AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - PRINCÍPIOS DO MENOR SACRIFÍCIO POSSÍVEL DO EXECUTADO E DO DESFECHO ÚNICO - CÉDULA RURAL OBJETO DE CESSÃO - DESINTERESSE DA CESSIONÁRIA EM PROSSEGUIR NA EXECUÇÃO - EXTINÇÃO DO FEITO EXECUTIVO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

Apesar de o artigo 525, I, do CPC determinar a obrigatoriedade de juntada da procuração outorgada ao advogado do agravado, deve ser conhecido o recurso desprovido de tal documento se tal ausência não houver causado prejuízos à defesa do recorrido.

A alegação de pagamento da dívida pode ser examinada a qualquer tempo, podendo ser trazida por simples petição nos próprios autos da ação de execução, desde que sua aferição não dependa de dilação probatória.

Não há que se falar em impossibilidade de reconhecimento da quitação em razão da coisa julgada, se a discussão ora travada não está impugnando a decisão que homologou os cálculos, mas sim a que rejeitou a pretensão de quitação da obrigação.

É princípio assente em todos os julgados que enfrentam a matéria que a execução deve ser efetuada pela forma menos gravosa ao devedor, ao passo que o procedimento executório deve ter como único fim a satisfação do credor. Se de um lado a execução deve realizar-se do modo mais efetivo possível ao exequente, de outro deve desenvolver-se do modo menos gravoso possível ao executado.

É do cessionário a legitimidade para a execução do título cedido, independentemente do consentimento do devedor. Não havendo interesse do cessionário em promover a execução do crédito objeto de cessão, deve ser extinto o feito executivo.

Se o recorrente não utiliza o recurso para deduzir pretensão contrária ao texto expresso de lei, tentando apenas defender aquilo que entendia por seu direito, não resta configurada a litigância de má-fé.

Recurso conhecido e provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

03 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.001049-3/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho.

Apelante - Edson Pires Silvestre.

Advogadas - Izabel de Souza e outro.

Apelados - IPC - Instituto de Perícias Científicas de MS Ltda e outros.

Advogados - Júlio Cesar Fanaia Bello e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA E/OU ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS - SERVIÇOS PRESTADOS POR ADVOGADOS E ENGENHEIRO CIVIL CONTRATADOS PELO SINDICATO - CONTRATO QUE PREVÊ A RESPONSABILIZAÇÃO DOS SINDICALIZADOS PELO PAGAMENTO - SINDICALIZADO QUE SE BENEFICIOU DOS SERVIÇOS DOS PROFISSIONAIS - RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS - JUROS DE MORA - A PARTIR DA CITAÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Ao contratar os serviços dos advogados e do perito - engenheiro civil -, o Sintell agiu no interesse próprio e também no interesse dos seus sindicalizados, conforme lhe autorizam seus estatutos.

2. A prestação de serviços enseja retribuição, nos termos do art. 594 do CC. Sendo certo que o sindicalizado não estava obrigado a contratar os serviços dos advogados vinculados ao sindicato. Porém, se preferiu o patrocínio daqueles tendo se beneficiado de seus serviços, resta inequívoco o vínculo contratual entre as partes, ainda que tácito. Honorários devidos pelo sindicalizado.

3. Os juros de mora devem incidir a partir da citação, em percentual estabelecido no Código Civil vigente à época do ingresso da ação.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, dar parcial provimento ao recurso, vencido o vogal, que dava provimento.

04 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.007714-9/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Marco André Nogueira Hanson.

Apelante - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil- Previ.

Advogadas - Telma Valeria Curiel da Silva Marcon e outros.

Apelado - Ademir Sampaio Ferro.

Advogado - Tiago dos Reis Ferro.

E M E N T A - APELAÇÃO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - LITISCONSÓRCIO NECESSÁRIO - PRELIMINARES AFASTADAS - PRESCRIÇÃO - REJEITADA - COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - AUXÍLIO CESTA-ALIMENTAÇÃO - INTEGRAÇÃO AO VALOR DA COMPLEMENTAÇÃO DA APOSENTADORIA - OBEDECIÊNCIA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA - FONTE DE CUSTEIO - COMPOSIÇÃO DAS RESERVAS PREVISTAS NO ARTIGO 202, §2º, DA CARTA MAGNA - RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO - INEXISTÊNCIA DE OFENSA AO ARTIGO 460, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC - RECURSO DO RÉU CONHECIDO E IMPROVIDO

1. Havendo combate direto à fundamentação da decisão recorrida, impõe-se o conhecimento do recurso, afastando-se a preliminar de não observância ao princípio da dialeticidade.

2. Não estando presentes nenhuma das hipóteses autorizadas para a formação do litisconsórcio, previstas no art. 47, do CPC, rejeita-se a preliminar.

3. A prescrição atinge tão somente as parcelas anteriores ao quinquênio da propositura da ação e não o direito do apelante de pleitear o benefício.

4. O auxílio cesta-alimentação, benefício percebido pelos funcionários

em atividade, deve integrar, em obediência ao princípio da isonomia, a complementação de aposentadoria do inativo.

5. O julgador não está obrigado a indicar a fonte de custeio para a satisfação dos direitos reconhecidos ao autor, impondo-se à entidade previdenciária, que é a única responsável pelos cálculos dos valores correspondentes às contribuições, compor as reservas suficientes para garantir os benefícios com os quais se comprometeu.

6. O auxílio em questão tem natureza remuneratória e periodicidade mensal e sucessiva, previstas em Acordos Coletivos de Trabalho. O reconhecimento da extensão do auxílio aos inativos não significa proferir comando condicional, mas apenas reconhecer efeitos futuros à sentença, o que é diverso.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar as preliminares e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

05 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.008213-3/0000-00 - Chapadão do Sul.

Relator - Exmo. Sr. Des. Marco André Nogueira Hanson.

Apelante - Eduardo Barbieri Brandi - ME.

Advogado - Fernando Barbieri Brandi.

Apelada - Marlene Borges Menino.

Advogado - Fernando Tadeu Xavier Oliveira.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INSCRIÇÃO DO NOME DO CLIENTE NOS CADASTROS DE INADIMPLENTES POR FORÇA DE PROTESTO DE TÍTULO - PAGAMENTO REALIZADO EM DATA POSTERIOR, DIRETAMENTE À CREDORA - NÃO FORNECIMENTO DE CARTA DE ANUÊNCIA PARA CANCELAMENTO DO PROTESTO - DEMORA INJUSTIFICADA POR CERCA DE CINCO ANOS - DEVER DE INDENIZAR - QUANTUM ARBITRADO DENTRO DO RAZOÁVEL E DAS DIRETRIZES DA JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL E DO STJ - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ AFASTADA - RECURSO NÃO PROVIDO.

Não comprovada a litigância de má-fé da parte autora, a quem foi reconhecido o direito à indenização postulado inicial, é de ser mantida a sentença que não a reconheceu.

O não fornecimento, pela credora ao devedor, de documento hábil ao cancelamento do protesto pelo pagamento dívida a posteriori, perdurando no tempo a negativação do nome daquele junto aos órgãos de proteção ao crédito, surge o dever de indenizar o ofendido pelo desnecessário constrangimento a que foi submetido em face da aludida omissão.

Verificando-se que o arbitramento dos danos morais situou-se em um patamar razoável e admitido pela jurisprudência do Tribunal e do STJ, não se afastando dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, impõe-se sua manutenção.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

06 - Apelação Cível - Proc. Especiais - N. 2012.003356-3/0000-00 - Maracaju.

Relator - Exmo. Sr. Des. Marco André Nogueira Hanson.

Apelante - Maria de Fátima Novais Franco.

Advogada - Deise Neitzke Muller.

Apelado - Município de Maracaju.

Advogada - Alessandra Sanches Leite.

Apeladas - Norma Ester de Campos e outro.

Advogado - Clebson Marcondes de Lima.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS DE TERCEIRO - TERCEIRO - PRELIMINAR DE DESERÇÃO E INTEMPESTIVIDADE - AFASTADAS - POSSE - CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA NÃO REGISTRADO - NULIDADE DO CONTRATO - IMPOSSIBILIDADE - POSSUIDOR DE BOA-FÉ - APLICAÇÃO DA SÚMULA 84 DO STJ - RECURSO DO EMBARGADO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1- A exigência da juntada de comprovante original do preparo tem como escopo afastar eventual dúvida acerca de sua autenticidade. Se ficou constatado perante o setor de custas deste Tribunal, que houve a baixa da guia emitida, não há falar em deserção.

2- O prazo para embargos de terceiro é, no processo de execução, de até 5 dias depois da arrematação, adjudicação ou remição, mas sempre antes da assinatura da respectiva carta. Todavia, para o terceiro de boa-fé que, por não fazer parte da relação processual, não é intimado dos atos e, diante disso, não detém conhecimento acerca de eventual arrematação, adjudicação ou remição, o prazo deve fluir a partir do momento em que toma ciência do esbulho ou da turbação contra a sua posse.

3- A necessidade de convalidação de promessa de compra e venda de imóvel, não legitima o credor-embargado, ao menos em sede de embargos de terceiro, a postular, isoladamente, declaração de nulidade do ato, o qual permanece irradiando efeitos enquanto não anulado por sentença.

4- Demonstrada de forma inequívoca a transmissão da posse aos embargantes, suficiente a sua condição de possuidores, ainda que decorrente

de defeituoso contrato de promessa de compra e venda, para assegurar-lhes, por meio dos embargos de terceiro, a posse do bem, com a desconstituição da penhora.

5- Nos termos da Súmula n. 84 do STJ, mostra-se possível manejar embargos de terceiro para defender posse oriunda de compromisso de compra e venda de imóvel, ainda que não registrado.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, afastar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Secretária: Ana Carolina Dias Gardin

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. DORIVAL RENATO PAVAN.

01 - Agravo - N. 2012.004438-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence.

Agravante - G. S. D.

Advogados - Fabio Nogueira Costa e outro.

Agravado - J. R. C. de O. N.

Advogados - Samya Abud e outro.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Mauri Valentim Riciotti)

E M E N T A - GUARDA PROVISÓRIA - BUSCA E APREENSÃO.

Demonstrado o elo afetivo dos infantes com a mãe que lhes criou desde os primeiros meses vida, imperioso restituí-los ao convívio daquela, devendo ser determinada sua busca e apreensão, tomando insubstente a guarda provisória concedida ao pai. Agravo provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

02 - Agravo - N. 2012.005207-5/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence.

Agravante - Engefix Construções Ltda.

Advogado - Everton Juliano da Silva.

Agravada - Eva Pinheiro de Souza.

Advogado - Antonio Carlos Monreal.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - COMPETÊNCIA DO JUÍZO NO QUAL TRAMITOU O PROCESSO DE CONHECIMENTO - ART. 575, II, DO CPC - RECURSO IMPROVIDO.

Embora a decisão objeto de execução tenha sido proferida por juízo absolutamente incompetente (Vara de Fazenda Pública), em detrimento da competência da Vara Cível Residual, a execução do título judicial deve ser processada no juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição, especialmente na hipótese em que houve o trânsito em julgado e sequer foi intentada ação rescisória buscando desconstituir o título judicial. Inteligência do art. 575, II, do CPC.

Inaplicável a norma do art. 87, do CPC, se não houve supressão de órgão judiciário, nem alteração de competência em razão da matéria ou hierarquia. Recurso improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

03 - Agravo - N. 2012.005426-8/0000-00 - Dourados.

Relator - Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence.

Agravante - Hilda Maria Tiburcio da Silva.

Def. Públ. 1ª Inst. - Reginaldo Marinho da Silva.

Agravado - Município de Dourados.

Advogado - Não consta.

E M E N T A - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE EXAME MÉDICO - DIREITO A VIDA - SUFICIÊNCIA DE ELEMENTOS - CONCESSÃO DA TUTELA EMERGENCIAL QUE SE IMPÕE - AGRAVO PROVIDO.

Verificados os pressupostos hábeis, concede-se tutela emergencial para compelir o Poder Público a fornecer determinado exame médico, ponderada a dignidade da pessoa humana e prestigiado o direito à saúde.

Agravo provido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

04 - Agravo - N. 2012.006938-6/0000-00 - Dourados.

Relator - Exmo. Sr. Des. Ruy Celso Barbosa Florence.

Agravante - G. A.

Advogado - Fabio Carvalho Mendes.

Agravada - J. do N. B.

Advogados - Munder Hassan Gebara e outro.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL C.C ALIMENTOS - DEVER MÚTUO DE ASSISTÊNCIA ENTRE COMPANHEIROS MESMO APÓS A SEPARAÇÃO - COMPROVAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA DA EX-COMPANHEIRA - ALIMENTOS PROVISÓRIOS - FIXAÇÃO DE ACORDO COM O TRINÔMIO POSSIBILIDADE/NECESSIDADE/PROPORCIONALIDADE - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

O fim da união estável não exclui o dever de prestação de alimentos ao ex-companheiro se deles o necessitar, aplicando-se à situação as mesmas regras do casamento, tendo como fundamento o dever de mútua assistência entre os companheiros (arts. 1.694, 1.704 e 1.724 do CCB) e sendo cabível a fixação de alimentos provisórios de acordo com o trinômio possibilidade/necessidade/proporcionalidade.

Recurso improvido.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Secretária: Ana Carolina Dias Gardin

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUARTA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. DORIVAL RENATO PAVAN.

01 - Agravo - N. 2011.029997-9/0000-00 - Nova Andradina.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Agravante - M. X. M.

Advogado - Marcelo Fernandes.

Agravada - M. E. da S. X.

Advogado - Mário Antônio Barbosa dos Santos.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Olavo Monteiro Mascarenhas)

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - ALIMENTOS PROVISÓRIOS E DEFINITIVOS - REFORMA DA DECISÃO - PREVALÊNCIA DOS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VENCIDOS ENTRE A DATA DA CITAÇÃO (TERMO INICIAL) E A DATA DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO QUE REFORMOU A SENTENÇA, ISENTANDO O DEVEDOR DE PAGAR OS ALIMENTOS DEFINITIVOS - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ NÃO DEMONSTRADA - RECURSO IMPROVIDO.

I - Uma vez fixados os alimentos provisórios, esses prevalecem até que sejam alterados mediante acórdão exarado em recurso de agravo de instrumento interposto contra a decisão que os arbitrou, ou pela superveniência de sentença ou acórdão.

II - A prova de má-fé deve ser robusta e escoimada de toda dúvida, sobretudo porque este instituto reflete-se nos aspectos melindrosos da ética forense, na maioria das vezes subsumidos à consciência dos contedores, de difícil mensuração objetiva.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

02 - Agravo - N. 2012.006346-3/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Agravante - D. J. S.

Advogados - Eliton A S de Oliveira e outro.

Agravado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Ivanildo da Silva Costa e outro.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - MEDICAMENTO - TUTELA ANTECIPADA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA E MULTA COMINATÓRIA - POSSIBILIDADE - ELEVAÇÃO DO VALOR DA MULTA - RECURSO PROVIDO.

1. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, União e Municípios. Logo, ante a especificidade do caso, é admissível que o ente federado seja compelido a fornecer ao paciente os medicamentos de que ele necessita, diante do risco de dano irreparável, não havendo motivo para arguir a obrigação de um ente político ou de outro. Por conseguinte, estão suficientemente configurados os requisitos para a concessão da tutela antecipada pelo magistrado de primeira instância em desfavor do Estado de Mato Grosso do Sul, a fim de assegurar ao paciente o tratamento de saúde de que tem precisão.

2. Em situações de inconciliável conflito entre o direito fundamental à saúde e o regime de impenhorabilidade dos bens públicos, prevalece o primeiro sobre o segundo, de sorte que, sendo urgente e impostergável a aquisição do medicamento, sob pena de grave comprometimento da saúde do demandante, fica autorizada a concessão da tutela antecipada contra a Fazenda Pública.

3. Na ação de obrigação de fazer, é permitido ao juízo, de ofício ou a requerimento da parte, impor multa cominatória ao devedor, mesmo que seja contra a Fazenda Pública.

4. A elevação da multa cominatória diária a R\$ 600,00 (seiscentos reais) mostra-se apropriada, tendo em conta a resistência do agravado ao cumprimento da decisão antecipatória da tutela recursal.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

03 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.015055-0/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - Abaeté Lavanderia Ltda.

Advogado - Frederico Luiz de Freitas.

Apelada - Águas Guarairoba S/A.

Advogados - Marco Antônio Dacorso e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO EM FONTE ALTERNATIVA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO - NEGADO PROVIMENTO.

I - Comprovada a utilização dos serviços de captação e tratamento de esgoto sanitário, deve o usuário pagar por tais serviços na proporção que lhe é devida.

II - A instalação de hidrômetro na fonte alternativa de abastecimento de água, é o meio adequado para possibilitar o cálculo da prestação de serviços de captação e tratamento de esgoto sanitário.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

04 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.015554-3/0000-00 - Rio Brillhante.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - Gilmar Mendes Valdez.

Advogado - Vanildo Gomes Martins.

Apelado - Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda.

Advogado - André Luis Xavier Machado.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - IMPROCEDÊNCIA - EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO - COMPROVADO O LEGÍTIMO LANÇAMENTO DO NOME DO AUTOR NOS CADASTROS DOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - INADIMPLENTO CONTRATUAL - PAGAMENTO DO DÉBITO PRINCIPAL, COM ATRASO E SEM O ACRÉSCIMO DE JUROS E DA CLÁUSULA PENAL - EXCLUDENTE DE ANTIJURIDICIDADE - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - CONDUTAS PROCESSUAIS CARACTERIZADORAS DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - APLICAÇÃO DE MULTA - ARTS. 17 E 18 DO CPC - SUCUMBÊNCIA MANTIDA - SENTENÇA CONFIRMADA - RECURSO DESPROVIDO.

Revela-se manifestamente infundado e descabido o pedido de indenização por danos morais decorrentes do lançamento do nome do demandante nos órgãos de restrição ao crédito, se o referido ato foi praticado no exercício regular de um direito, diante da manifesta inadimplência do devedor, já que efetuou o pagamento das parcelas muito tempo depois de seus respectivos vencimentos e sem o acréscimo dos juros e da cláusula penal previamente ajustados.

Ao ajuizar a ação para pleitear a indenização por danos morais, alegando a legitimidade do lançamento do seu nome nos cadastros de inadimplentes, quando sabida e comprovadamente, de acordo com os fatos da causa, formulou pretensão ciente de que era destituída de fundamento ao declarar que não se encontrava inadimplente, o autor da ação cometeu as condutas processuais caracterizadoras da litigância de má-fé (CPC, art. 17, incisos II, III e V), mostrando-se escorregia a sentença ao impor a multa e a indenização previstas no art. 18 do CPC.

Há de prevalecer a verba honorária fixada dentro dos parâmetros do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, se dela não se infere exorbitância.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

05 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.015796-3/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - Marlene Jatchuk Vargas.

Advogada - Rosa Luiza da Souza Carvalho.

Apelado - Encon- Engenharia, Comércio e Construções Ltda.

Advogada - Annelise Rezende Lino Felício.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - SALDO RESIDUAL - ADMITIDO - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - FORMA ANUAL - ARTIGO 28 DA LEI Nº 9.069/95 - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Nos contratos de compra e venda de bem imóvel, a cobrança do saldo residual ao final do período de financiamento é legal, desde que a cobrança seja baseada em índices de correção monetária anual e haja expressa previsão contratual.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

06 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.015918-7/0000-00 - Ponta Porã.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - Roque Jose Linck.

Advogado - Elton J. Lang.

Apelado - Nelson Jonas Ponce Dutra.

Advogados - Roseli Alves Torres e outro.

Apelado - Banco do Brasil S/A.

Advogados - Aníbal Barbosa de Melo e outros.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA DE ARREMATACÃO - AUSÊNCIA DE VÍCIO - NEGADO PROVIMENTO.

Tramitando o processo de execução de acordo com as normas legais vigentes e inexistindo qualquer irregularidade a justificar a nulidade da arrematação dos bens penhorados pelo Banco credor, confirma-se a bem lançada sentença de primeira instância.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

07 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.027686-1/0000-00 - Sidrolândia.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - Vivo S/A.

Advogados - Emerson Alexandre Hirata e Sá e outros.

Apelada - Global Produtos Agropecuários Ltda.

Advogados - Celso Jose Rossato Junior e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO APELO PREMATURAMENTE INTERPOSTO - NECESSIDADE DE RATIFICAÇÃO - REJEITADA - MÉRITO - INSCRIÇÃO INDEVIDA DO NOME DA AUTORA EM ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - FATURAS DE TELEFONIA EMITIDAS QUATRO MESES APÓS O CANCELAMENTO DO CONTRATO - DANO IN RE IPSA - DANO MORAL CONFIGURADO - FIXAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO EM PATAMAR RAZOÁVEL - VERBA HONORÁRIA CONFIRMADA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

1. Não acarreta nenhum prejuízo para a parte adversa, portanto, desnecessária e desarrazoada a exigência de ratificação do recurso de apelação, por considerá-lo prematuro, quando manejado antes da publicação da decisão proferida nos embargos de declaração. O ônus processual, se existir, será em desfavor do próprio apelante, consistente na impossibilidade de impugnação daquilo que restou decidido nos embargos declaratórios, em face da preclusão temporal.

2. A indevida inscrição do nome da demandante nos cadastros de proteção ao crédito configura ato ilícito a ensejar o direito à indenização pelos danos morais, os quais independem de provas em juízo (dano in re ipsa), bastando a simples demonstração da irregularidade da anotação.

3. Mantém-se o valor fixado a título de indenização por danos morais se o magistrado respeitou os princípios da razoabilidade e da moderação, bem como considerou a real proporção do dano, a capacidade socioeconômica e financeira das partes, o grau de culpa do ofensor e a finalidade educativa da indenização.

4. Há de prevalecer a verba honorária fixada dentro dos parâmetros do art. 20, § 3º, do Código de Processo Civil, se dela não se infere exorbitância.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

08 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2011.031095-0/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc. Est. - Ivanildo da Silva Costa e outro.

Apelante - Município de Campo Grande.

Procuradora - Viviani Moro.

Recorrente - Juiz Ex Officio.

Apelada - Selma Regina Martins de Moraes.

Def. Pub. 2ª Inst - SÉTIMA DPC 2ª INST e outro.

E M E N T A - REEXAME DE SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL - OBRIGAÇÃO DE FAZER - FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - PRELIMINAR REJEITADA - DIREITO À SAÚDE - DEVER DO ESTADO (SENTIDO AMPLO) ASSEGURADO CONSTITUCIONALMENTE - RESERVA DO POSSÍVEL - OBSERVÂNCIA DO MÍNIMO EXISTENCIAL - RECURSOS IMPROVIDOS.

Afasta-se a preliminar de violação ao princípio da dialeticidade quando se verifica que, embora a peça de apelação apresentada pelo recorrente não se encontre estritamente de acordo com a melhor técnica recursal, depreende-se sua irresignação contra a sentença e seus fundamentos.

Existindo uma relação de solidariedade entre os entes da federação quanto ao dever de promoverem as condições indispensáveis ao pleno exercício do direito à saúde pública, qualquer deles possui legitimidade para figurar no polo passivo de ação que visa à efetivação desse direito social.

Constitui dever do Estado, em sentido lato (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), zelar pela saúde do indivíduo, de sorte que o Município requerido pode ser compelido a fornecer a assistência médica indispensável

ao tratamento de doença que acomete pessoa desprovida de recursos financeiros.

O princípio da reserva do possível não pode ser oposto ao princípio do mínimo existencial, visto que se deve garantir ao cidadão um mínimo de direitos que são essenciais a uma vida digna, entre os quais se inclui o pleno acesso a um serviço de saúde de qualidade. "...a essencialidade do direito à saúde fez com que o legislador constituínte qualificasse, como prestações de relevância pública, as ações e serviços de saúde (CF, art. 197), em ordem a legitimar a atuação do Ministério Público e do Poder Judiciário naquelas hipóteses em que os órgãos estatais, anormalmente, deixassem de respeitar o mandamento constitucional, frustrando-lhe, arbitrariamente, a eficácia jurídico-social, seja por intolerável omissão, seja por qualquer outra inaceitável modalidade de comportamento governamental desviante." (STA 175-AgR, Rel. Min. Presidente Gilmar Mendes, voto do Min. Celso de Mello, julgamento em 17-3-2010, Plenário, DJE de 30-4-2010).

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento aos recursos do Estado de Mato Grosso do Sul e ratificar a sentença em sede de reexame necessário, nos termos do voto do Relator.

09 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.001569-9/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - Elizângela Soares da Silva.

Advogado - Ademilson da Silva Oliveira.

Apelado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Não Consta.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA C.C. OBRIGAÇÃO DE FAZER - QUESTÃO OBJETIVA DE PROVA DE CONCURSO PÚBLICO - ANÁLISE JUDICIAL - POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO - RECURSO PROVIDO.

A flexibilização admitida pelo Superior Tribunal de Justiça para analisar-se questão objetiva de prova de concurso público, em casos excepcionais - a fim de verificar a ocorrência de um defeito grave, considerando como tal não apenas a formulação de questões sobre matéria não contida no edital, mas também a elaboração de questões de múltipla escolha que apresentem mais de uma alternativa correta, ou nenhuma alternativa correta, nas hipóteses em que o edital determina a escolha de uma única proposição correta - faz emergir a possibilidade jurídica da pretensão manifestada pela autora apelante, de serem anuladas algumas das questões objetivas da prova do processo seletivo interno a que se submeteu.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

10 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.002763-2/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - ENCCON - Engenharia, Comércio e Construção Ltda.

Advogada - Annelise Rezende Lino Felício.

Apelada - Jacira Francisca Gaspar.

Advogado - Antônio Della Santa.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL - RESTITUIÇÃO EM DOBRO DE VALOR COBRADO A MAIOR - MÁ-FÉ NÃO COMPROVADA - FORMA SIMPLES - RECURSO PROVIDO.

Para que haja a restituição em dobro dos valores cobrados a maior, é necessário que fique comprovada a má-fé da parte.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

11 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.004312-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - J Gomes Óptica e Relojoaria.

Advogada - Aline Crema de Mello.

Apelado - Osvaldo Fernandes Ramires.

Advogada - Eliane Arguelo de Lima.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITOS CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEITADA - MÉRITO - INSCRIÇÃO INDEVIDA DE NOME EM CADASTROS DE INADIMPLENTES - ÔNUS DA PROVA - FALTA DE COMPROVAÇÃO, POR PARTE DA REQUERIDA, DA EXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE AS PARTES - ANOTAÇÃO INDEVIDA - DANO MORAL CARACTERIZADO - DANO IN RE IPSA - VERBA INDENIZATÓRIA DEVIDA - SENTENÇA MANTIDA - APELO DESPROVIDO.

1. Não ocorre cerceamento do direito de defesa se, a despeito de advertida

expressamente de que se não efetuasse o depósito dos honorários periciais o processo prosseguiria sem a produção da prova requerida, a demandada permaneceu inerte, dando azo ao julgamento antecipado da lide.

2. Se o demandante não contribuiu para o evento danoso, sobretudo porque sempre negou a existência da relação jurídica, a qual restou identificada nos autos, seja pela prova ali produzida, seja pela presunção extraída, pelo julgador, da prova emprestada, deve-se afastar a alegação de sua culpa exclusiva.

3. A indevida inscrição do nome do demandante nos cadastros de proteção ao crédito configura ato ilícito a ensejar o direito à indenização pelos danos morais, os quais independem de provas em juízo (dano in re ipsa). A simples constatação do fato já propicia a respectiva reparação.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

12 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.008367-8/0000-00 - Dourados.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - Brasil Telecom S/A.

Advogado - Cilene de Lima Brites Oliveira.

Apelada - Maria Rosa de Almeida Oliveira.

Advogada - Alexandra Bastos Nunes.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - EMPRESA DE TELEFONIA - INEXISTÊNCIA DE DÉBITO - LANÇAMENTO INDEVIDO DE NOME NOS ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO - DANO MORAL CARACTERIZADO - QUANTUM INDENIZATÓRIO RAZOÁVEL - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO - PREQUESTIONAMENTO.

1. Mantém-se o valor fixado a título de indenização por danos morais se o magistrado respeitou os princípios da razoabilidade e da moderação, bem como considerou as particularidades do caso, tais como a real proporção do dano, a capacidade socioeconômica e financeira das partes, o grau de culpa do ofensor e a finalidade educativa da indenização. Sentença mantida integralmente. Recurso de apelação desprovido.

2. Na senda do entendimento pacificado no âmbito do Superior Tribunal de Justiça, o juiz não fica obrigado a manifestar-se sobre todas as alegações das partes, nem a ater-se aos fundamentos indicados por elas ou a responder, um a um, a todos os seus argumentos, quando já encontrou motivo suficiente para fundamentar a decisão.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

13 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.009007-5/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan.

Apelante - Pâmela Cristina Soares.

Advogado - Jader Evaristo Tonelli Peixer.

Apelada - Banco Finasa BMC S/A.

Advogados - Ricardo Neves Costa e outros.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CLÁUSULAS ABUSIVAS - POSSIBILIDADE DE REVISÃO - JUROS REMUNERATÓRIOS FIXADOS EM PERCENTUAL MENOR QUE A TAXA MÉDIA DE MERCADO DIVULGADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL - JUROS CONTRATUAIS MANTIDOS.

I) O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras (Súmula 297 do STJ).

II) O princípio pacta sunt servanda não é absoluto, deve ser interpretado de forma relativa, em virtude do caráter público das normas violadas no contrato, possibilitando, portanto, a revisão das cláusulas havidas por abusivas e ofensivas à legislação nacional, em especial o Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e o Decreto 22.626/33.

III) Seguindo a linha perfilhada pelo Superior Tribunal de Justiça, que tem na Constituição Federal a fonte primária de sua competência e, agora, legalmente autorizado pelo artigo 543-C do CPC a decidir sobre os recursos especiais repetitivos, deve-se respeitar o princípio do colegiado advindo da mesma Corte para ceder ao seu entendimento e perfilhar a orientação de que os juros remuneratórios não estão delimitados em 12% ao ano. Recurso improvido neste ponto.

CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS REMUNERATÓRIOS - POSSIBILIDADE, DESDE QUE CONTRATADA - HIPÓTESE EM QUE NÃO HÁ CLÁUSULA EXPRESSA NO CONTRATO - CAPITALIZAÇÃO, IN CONCRETO, VEDADA.

A capitalização mensal dos juros remuneratórios é possível desde que expressamente convencionada entre as partes.

Não constatado, no caso concreto, se as partes convencionaram de forma expressa, cabal e invidiosa tal encargo não pode ele ser imposto mensalmente ao devedor, sob pena de locupletamento ilícito.

Por outras palavras e nos termos de jurisprudência do Superior Tribunal

de Justiça, “a capitalização de juros deve ser prevista de modo expresso no contrato, porque em relação ao consumidor não valem as cláusulas implícitas.”

Recurso provido neste ponto.

COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - COBRANÇA NÃO PREVISTA NO CONTRATO - PREVALECIMENTO DOS ENCARGOS DESCRITOS NO CONTRATO.

I) Em princípio, é admitida a incidência da comissão de permanência, quando não cumulada com juros remuneratórios, juros moratórios, correção monetária e/ou multa contratual. Se aquela não foi contratada, devem prevalecer os encargos moratórios descritos no contrato.

COBRANÇA DE TAXA DE ABERTURA DE CRÉDITO - ÔNUS DO CREDOR - ILEGALIDADE DA COBRANÇA.

Pagamento de tarifa para emissão de boleto e taxa de abertura de crédito representa uma vantagem exagerada para a instituição financeira, que, além de ser remunerada pelo serviço prestado (concessão de financiamento), isenta-se de arcar com despesas inerentes à prestação de seu serviço.

Recurso da autora parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, vencido o revisor, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

14 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.009362-4/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - Dibens Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil.

Advogadas - Nádia Carvalho Araújo Hilleshein e outro.

Apelado - Genesia dos Santos Alves.

Advogados - Marcelo Monteiro Padial e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - ARRENDAMENTO MERCANTIL (LEASING) - EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE INOBSERVADO - RECURSO NÃO CONHECIDO.

Não se conhece de recurso em que as razões apresentadas estão dissociadas dos fundamentos da decisão, ofendendo o princípio da dialeticidade.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

15 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.009523-3/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - Tócio Marine Seguradora S/A.

Advogadas - Luciana Verissimo Gonçalves e outro.

Apelado - Thiago de Almeida Minatel.

Advogado - Wellington Coelho de Souza.

Outro - Real Previdência e Seguros S/A.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO DE DPVAT - ILEGITIMIDADE PASSIVA - REJEITADA - INVALIDEZ PARCIAL E PERMANENTE - INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL - CORREÇÃO MONETÁRIA - A PARTIR DO EVENTO DANOSO - RECURSO PROVIDO EM PARTE.

Todas as seguradoras que compõem o consórcio estabelecido pela Lei nº 6.194/74 têm legitimidade passiva em ação de cobrança de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre.

Uma vez que a lei de regência dispõe que o valor indenizável, para o caso de invalidez permanente, é de até R\$ 13.500,00, cabe ao julgador do feito fixador o quantum indenizatório, de acordo com as particularidades de cada caso.

O termo inicial para a correção monetária nos casos de indenização por danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre (DPVAT) é a partir da data do efetivo prejuízo, ou seja, do evento danoso.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

16 - Apelação Cível - Sumário - N. 2011.015847-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado - Laércio Vendruscolo.

Apelado - Ortelino Clemente Negri.

Advogado - Hugo Leandro Dias.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - ENERSUL - CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA - COMPROVADO O ATO ILÍCITO, O DANO E O LIAME DE CAUSALIDADE - VALOR ARBITRADO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO - NEGADO PROVIMENTO.

I - Existindo provas concretas nos autos, que demonstram a prática ato reprovável, a concessionária ao efetuar o corte do fornecimento de energia elétrica da residência do autor, sem a prévia notificação e por débito indevido,

ou se devido, haveria o débito autorizado em conta bancária de titularidade do consumidor.

II - Observadas as circunstâncias particulares do caso, entre elas a gravidade do fato em si, que resultou em evidente dor moral ao autor, a culpabilidade da concessionária de energia elétrica, a condição econômica das partes, o valor fixado na sentença mostra-se suficiente para amainar os danos causados ao autor e família, sem caracterizar um enriquecimento ilícito deste, servindo ainda como medida pedagógica para que situações semelhantes não mais ocorram.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

17 - Apelação Cível - Sumário - N. 2012.008405-8/0000-00 - Maracaju.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - Fabyo Fernandes Almiron Lima.

Advogado - Diego Carvalho Jorge.

Apelado - Tócio Marine Brasil Seguradora S/A.

Advogados - Edyen Valente Calepis e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - SEGURO OBRIGATÓRIO DE DPVAT - INVALIDEZ PERMANENTE - NÃO COMPROVADA - INDENIZAÇÃO INDEVIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. Não comprovada a existência de invalidez permanente, impropede o pedido da vítima de acidente automobilístico referente ao recebimento de indenização de seguro obrigatório de DPVAT.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

18 - Apelação Cível - Proc. Especiais - N. 2011.023263-2/0000-00 - Maracaju.

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Dorival Renato Pavan.

Apelante - Agrícola Panorama Comércio e Representações Ltda.

Advogados - Arildo Espindola Duarte e outro.

Apelada - Lucimar Martins Bloch.

Advogados - Anisio Ziemann e outro.

E M E N T A - AÇÃO MONITÓRIA - NOTAS FISCAIS DE COMPRA E VENDA DE MERCADORIA, COM COMPROVANTE DE ENTREGA PARA TERCEIROS, QUE NÃO O DEVEDOR - CONSTATAÇÃO DE QUE ESSES TERCEIROS SÃO REPRESENTANTES LEGAIS DA DEVEDORA - EMBARGOS MONITÓRIOS IMPROCEDENTES - CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DO VALOR DAS NOTAS FISCAIS, ACRESCIDADA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL DOS JUROS MORATÓRIOS - ARTIGOS 405 DO CÓDIGO CIVIL E 219 DO CPC - FLUÊNCIA A PARTIR DA CITAÇÃO PARA A AÇÃO MONITÓRIA.

Em se tratando de débito representado por notas fiscais de compra e venda de mercadorias, acompanhada de documentos comprobatórios da entrega para terceiros, que se verificou serem representantes da devedora, mas estando sem o devido protesto, os juros da mora incidem desde a citação inicial para a ação monitoria, nos termos dos artigos 219 do CPC e 405 do Código Civil.

Trata-se, no caso, de responsabilidade contratual, de pagamento de valor constante de contrato de compra e venda de mercadorias, e não de ilícito extracontratual, caso em que os juros da mora são computados, então, desde a citação para a ação em que se pretende obter o recebimento do crédito.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, vencido em parte o relator, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Revisor.

19 - Apelação Cível - Jurisdição Voluntária - N. 2011.015978-5/0000-00 - Nova Andradina.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelantes - Eunice Nantes Diniz e outro.

Advogadas - Isabel da Silva Rodrigues de Almeida e outro.

Apelados - Eliete Paes Nantes e outros.

Advogadas - Maria Rita do Amaral Camargo Honda e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE ALIENAÇÃO DE COISA COMUM - HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCÍPIO DA CAUSALIDADE - NEGADO PROVIMENTO.

I - “A condenação em honorários advocatícios é uma decorrência lógica do princípio da sucumbência. Por disposição legal, os ônus dos honorários cabem ao vencido na demanda (artigo 20, do Código de Processo Civil). A boa-fé ou a averiguação do fato de se ter dado, ou não, causa à demanda, só têm lugar quando não é possível se identificar a parte vencida na relação processual.” (AgRg no RESP 572102-SC).

II - Pelas provas existentes nos autos, é evidente que os apelantes deram causa ao ajuizamento da presente ação, ao se negarem a vender sua cota parte do imóvel em condomínio.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta

Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

20 - Apelação Cível - Lei Especial - N. 2012.007351-2/0000-00 - Dourados.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Apelante - Rafael Cristianini.

Advogado - Maurício Rodrigues Camuci.

Apelado - Alvimar Durval Costa.

Advogada - Vânia Mara Basílio Garabini.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE DESPEJO C/C COBRANÇA - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO - REDUÇÃO NA SENTENÇA DA MULTA CONTRATUAL DE 10% PARA 2% - INDEVIDA - NÃO APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - MANUTENÇÃO DA MULTA NO PERCENTUAL CONTRATADO - RECURSO PROVIDO.

É válida a cláusula contratual inserida em instrumento de locação de imóvel urbano que prevê a aplicação da multa de 10% (dez por cento), pois tal ajuste é regido por legislação específica, a ele não incidindo as normas do Código de Defesa do Consumidor.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

21 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.005403-1/0001-00 - Deodápolis.

Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira.

Embargante - Ermison Bezerra Borges e outros.

Advogadas - Renata Barbosa Lacerda e outro.

Embargado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Carlo Fabrizio Campanile Braga.

E M E N T A - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO E OBSCURIDADE - SITUAÇÕES INEXISTENTES - PREENHEIMENTO - REJEITADOS.

I - Havendo no acórdão pronunciamento sobre todas as questões fundamentais do recurso, não há lugar para esclarecimentos outros, quando se percebe que a intenção do recorrente é apenas obter nova decisão sobre as mesmas matérias aduzidas no recurso.

II - Admite-se, excepcionalmente, a oposição de embargos declaratórios para fins de prequestionamento, mas os julgadores não estão obrigados a exaurir a matéria, respondendo um a um os inúmeros questionamentos decorrentes dos dispositivos legais mencionados pelos embargantes, se encontrado, na tese defendida por estes, motivo suficiente para fundamentar a decisão.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do Relator.

Secretária: Lílian Cristina Neves

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA QUINTA CÂMARA CÍVEL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO.

01 - Agravo - N. 2012.000476-8/0000-00 - Navirai.

Relator - Exmo. Sr. Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva.

Agravante - Osmarina Damasceno.

Def.Pub.1ª Inst - Solange Nobre Torres Jorge.

Agravado - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS.

Procurador - Não Consta.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - OBRIGAÇÃO DE FAZER - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - REATIVAÇÃO DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO PARA OBTENÇÃO DA CNH (CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, CONSIDERANDO VÁLIDA A APROVAÇÃO NO EXAME PSICOLÓGICO E TEÓRICO-TÉCNICO - PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES, NOS TERMOS DO ART. 2º § 3º DA RESOLUÇÃO N. 168/2004 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - AUSENTE A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO - DECISÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO.

A pretensão nestes autos, em sede de tutela antecipada, consiste em determinar que o órgão estadual de trânsito reative o processo de habilitação de candidato que pretende a obtenção da CNH, considerando como válidas as aprovações nos exames psicológico e teórico técnico.

Segundo o disposto no art. 2º § 3º da Resolução n. 168/2004, do CONTRAN, "O processo do candidato à habilitação ficará ativo no órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do requerimento do candidato.

Expirado o prazo de validade de doze meses do processo de habilitação para a obtenção da CNH (Carteira Nacional de Habilitação), incabível a pretensão de tutela antecipada, consistente na reativação do referido processo e considerar como válida a provação no teste psicológico e teórico-técnico, nos termos da resolução do CONTRAN.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso nos termos do voto do relator.

02 - Agravo - N. 2012.006015-1/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Sideni Soncini Pimentel.

Agravante - Fazenda Pública do Município de Campo Grande.

Procurador - Denir de Souza Nantes.

Agravado - Ana Regina de Souza Assis Ton.

Advogado - Wellington Albuquerque Assis Ton.

E M E N T A - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - REJEIÇÃO - HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - NÃO CABIMENTO - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Segundo maciça orientação doutrinária e jurisprudencial, não é cabível a condenação ao pagamento de honorários na hipótese de rejeição da exceção de pré-executividade.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso nos termos do voto do relator.

03 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.006379-3/0000-00 - Cassilândia.

Relator - Exmo. Sr. Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva.

Apelante - W. S. de P.

Advogada - Ana Maria Gouveia Pelarin.

Apelante - K. R. S.

Advogados - Ermeson da Silva Nunes e outros.

Apelada - K. R. S.

Advogados - Ermeson da Silva Nunes e outros.

Apelado - W. S. de P.

Advogada - Ana Maria Gouveia Pelarin.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Amílton Plácido da Rosa)

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - RECURSO DO RÉU - DIVERGÊNCIA QUANTO A PARTILHA - SOLICITAÇÃO DE ENVIO DE OFÍCIO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA DEMONSTRAR QUE AS DÍVIDAS FORAM CONTRAÍDAS NA CONSTÂNCIA DA UNIÃO ESTÁVEL - IMPOSSIBILIDADE - PROVIDÊNCIA QUE DEVERIA TER SIDO SOLICITADA NA FASE INSTRUTÓRIA - APECIAÇÃO DE DOCUMENTO NOVO SOBRE FATO ANTERIORMENTE ALEGADO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 397 E 517 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - PRECLUSÃO - RECURSO IMPROVIDO.

Incabível a solicitação de providências que poderiam ter sido produzidas na fase instrutória, bem como a apreciação de documento novo sobre fato já discutido, por contrariar expressamente o disposto nos artigos 397 e 517 do Código de Processo Civil, havendo nítida ocorrência de preclusão.

APELAÇÃO CÍVEL - RECURSO DA AUTORA - DISCORDÂNCIA QUANTO AO PREÇO PAGO PELO IMÓVEL A SER PARTILHADO - VALOR SUPERIOR AO PRÁTICADO NA VENDA NÃO DEMONSTRADO - ANULAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO - IMPOSSIBILIDADE - SIMULAÇÃO ENTRE O RÉU E SUA GENITORA NÃO COMPROVADA - SENTENÇA EXTRA PETITA - INOCORRÊNCIA - RECURSO IMPROVIDO.

Não há razão que induza à nulidade do negócio jurídico realizado entre o apelado e sua genitora, vez que não foi demonstrado que o valor da venda diverge do real preço do bem, assim como não restou configurada a ocorrência de simulação entre os contratantes. Sentença que se atém aos pedidos formulado não pode ser tida como extra petita.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento aos recursos nos termos do voto do relator.

04 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.009155-8/0000-00 - Campo Grande.

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Sideni Soncini Pimentel.

Apelante - BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento.

Advogadas - Ludimilla Cristina Brasileira de Castro e Sousa e outro.

Apelante - Marcos Fabio Gil de Arruda.

Advogado - Rodrigo Nascimento da Silva.

Apelado - Marcos Fabio Gil de Arruda.

Advogado - Rodrigo Nascimento da Silva.

Apelado - BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento.

Advogadas - Ludimilla Cristina Brasileira de Castro e Sousa e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - INADIMPLÊNCIA - COBRANÇAS VEXATÓRIAS - TELEFONEMAS AO VIZINHO - VEDAÇÃO DO ART. 42 DO CDC - DANO MORAL CONFIGURADO - QUANTUM INDENIZATÓRIO - MAJORAÇÃO - APELAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA IMPROVIDO - APELAÇÃO DO AUTOR - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A instituição financeira tem o direito de cobrar a dívida através de ligações telefônicas, ato que, por si só, não configura meio abusivo. No caso dos autos, no entanto, restou evidenciado que a cobrança ultrapassou os limites do exercício legal de direito, já que as ligações telefônicas para tal eram dirigidas

a vizinho do devedor, com o encargo de retransmitir a cobrança ao devedor, expondo-o ao ridículo, caracterizando o constrangimento descrito no art. 42 do CDC, impondo-se o dever de indenizar a vítima. 2. Considerando-se o grau de culpa da instituição financeira, diante da inobservância das cautelas legais ao proceder a cobrança de dívida, assim como as características da vítima, a indenização deve ser majorada para R\$ 10.000,00 (deis mil reais) por constituir-se em valor capaz de compensar os efeitos do prejuízo moral sofrido, e, principalmente, inibir que a apelada se torne reincidente.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, negar provimento ao recurso de BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento, nos termos do voto do relator. Por maioria, deram parcial provimento ao recurso de Marcos Fabio Gil de Arruda, nos termos do voto do revisor.

05 - Apelação Cível - Ordinário - N. 2012.009722-0/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Sideni Soncini Pimentel.

Apelante - Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul.

Advogados - Denner B. Marcarenhas Barbosa e outros.

Apelado - Estado de Mato Grosso do Sul.

Proc.Est. - Felipe Machado Gimenez.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO - MULTA APLICADA PELO PROCON - ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA EMPRESA DE TELEFONIA - ACEITAÇÃO PELA CONSUMIDORA - PROCESSO ENCERRADO - MOTIVAÇÃO INEXISTENTE - MULTA AFASTADA - RECURSO PROVIDO.

Se a consumidora, em audiência realizada no Procon, aceitou os esclarecimentos prestados pela fornecedora quanto à reclamação relativa à cobrança de ligações telefônicas, comprometendo-se a entrar em contato via telefone para quitação dos débitos pendentes, tendo o processo se encerrado, não se justifica a aplicação de penalidade de multa à fornecedora, pelo motivo de descumprimento das normas consumeristas, o qual é regido pela observância à estrita legalidade, pois inexistem in casu elementos a justificar a imposição da multa, devendo, pois, tornar sem efeito sua aplicação.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, dar provimento ao recurso nos termos do voto do relator.

06 - Apelação Cível - Execução - N. 2012.008282-7/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva.

Apelante - Cooperativa de Crédito dos Micro e Pequenos Empresários de Campo Grande e Região - Sicred Empresarial - MS.

Advogados - André Assis Rosa e outro.

Apelante - Rosalino Florenciano.

Def.Pub.1ª Inst - Guilherme Cambraia de Oliveira.

Apelado - Rosalino Florenciano.

Def.Pub.1ª Inst - Guilherme Cambraia de Oliveira.

Apelado - Cooperativa de Crédito dos Micro e Pequenos Empresários de Campo Grande e Região - Sicred Empresarial - MS.

Advogados - André Assis Rosa e outro.

E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - RECURSO DA EMBARGADA - NÃO CONHECIDO NA PARTE QUE PUGNA PELA COBRANÇA DOS JUROS REMUNERATÓRIOS CONTRATADOS - SENTENÇA QUE NÃO FAZ QUALQUER LIMITAÇÃO - AUSÊNCIA DE INTERESSE EM RECORRER, QUANTO A ESSA MATÉRIA - COOPERATIVA DE CRÉDITO - APLICAÇÃO DAS NORMAS DO CDC - PERMISSÃO DE COBRANÇA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA DESDE QUE NÃO CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS E LIMITADA À SOMA DOS ENCARGOS REMUNERATÓRIOS E MORATÓRIOS - MANTIDO O VALOR DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS - §§ 3º E 4º DO ARTIGO 20 DO CPC - RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E, NA PARTE, CONHECIDA, PARCIALMENTE PROVIDO.

1. O recurso não pode ser conhecido na parte que vindica cobrança dos juros remuneratórios do contrato, quando a sentença não fez qualquer tipo de limitação ao percentual contratado. Ausente o interesse processual da parte ré.

2. Esta Câmara já pacificou o entendimento no sentido de que as cooperativas de crédito, ao liberar crédito aos associados, integra o sistema financeiro nacional, de modo que estão sujeitas às normas do CDC, que autorizam a revisão dos contratos.

3. O Superior Tribunal de Justiça pacificou ser possível a cobrança da comissão de permanência de forma isolada e limitada à soma dos encargos remuneratórios e moratórios, ou seja: a) juros remuneratórios; b) juros moratórios até o limite de 12% (doze por cento) ao ano; e, c) multa contratual limitada a 2% do valor da prestação, nos termos do artigo 52, § 1º, do Código de Defesa do Consumidor.

4. Mantém-se o valor dos honorários sucumbenciais quando fixados dentro dos parâmetros estabelecidos nos §§ 3º e 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil.

RECURSO DO EMBARGANTE - AUTORIZADA A CAPITALIZAÇÃO MENSAL DOS JUROS - EXISTÊNCIA DE PREVISÃO CONTRATUAL - APLICAÇÃO DA TABELA PRICE - POSSIBILIDADE - PARTE QUE DECAIU EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO - ARTIGO 21, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CPC - RECURSO IMPROVIDO.

5. A capitalização mensal de juros é admitida pela Medida Provisória n. 1963-17 de 30.03.2000 (atualmente MP 2170-36/2001), nos contratos celebrados após a sua vigência, desde que expressamente pactuada, conforme precedente do STJ.

6. Não configura a prática de anatocismo a utilização da tabela price como mecanismo de amortização do saldo devedor.

7. Quando o autor decai na maior parte de seus pedidos, o ônus de sucumbência deve ser suportado por inteiro por ele, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 21 do Código de Processo Civil.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, conhecer em parte do recurso de Cooperativa de Crédito dos Micro e Pequenos Empresários de Campo Grande e Região - Sicred Empresarial/MS e, no mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator. Também por maioria, negaram provimento ao recurso de Rosalino Florenciano, nos termos do voto do relator.

07 - Agravo Regimental em Agravo - N. 2012.001959-4/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva.

Agravante - Cristiane Pereira da Silva Bonfim.

Advogados - Guilherme Brito e outro.

Agravado - Banco Santander S/A.

Advogado - Não Consta.

E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA COM PEDIDO LIMINAR - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 273 DO CPC - RECURSO IMPROVIDO.

Mantém-se a decisão de indeferimento da liminar para exclusão do nome da agravante dos cadastros de proteção ao crédito, quando ausente a prova inequívoca, bem como a verossimilhança das alegações.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Quinta Câmara Cível do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, negar provimento ao recurso nos termos do voto do relator.

Secretário: Adriano de Carvalho Motta

ACÓRDÃO S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEÇÃO CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. CLAUDIONOR MIGUEL ABSS DUARTE.

01 - Embargos Infringentes em Agravo Criminal - N. 2011.031936-7/0001-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Embargante - Dhiogo Ferreira de Araújo.

Def.Pub.2ª Inst - DÉCIMA QUARTA DPCCRM 2ª INST e Outro.

Embargado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Regina Dörnte Broch.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Hudson Shiguer Kinashi)

E M E N T A - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE - PROCESSO PENAL - COMETIMENTO DE FALTA GRAVE - INTERRUÇÃO DO PRAZO PARA A OBTENÇÃO DE PROGRESSÃO DE REGIME - ALTERAÇÃO DA DATA-BASE - POSSIBILIDADE - PRECEDENTES DAS CORTES SUPERIORES - NÃO PROVIMENTO.

Em sendo reconhecida a prática de falta grave, correta a decisão que altera a data-base para efeito de progressão de regime. Precedentes das Cortes Superiores. Embargos Infringentes e de Nulidade a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Seção Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso. Ausente a 6ª vogal.

Secretário: Júlio César Machado

ACÓRDÃO S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS.

01 - Habeas Corpus - N. 2012.007280-2/0000-00 - Chapadão do Sul.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Paciente - Donizete de Farias Dias.

Def.Pub.1ª Inst - Grazielle Carra Dias Ocáriz.

Impetrado - Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Chapadão do Sul.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Nilza Gomes da Silva)

E M E N T A - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ALEGAÇÃO DE SER O PACIENTE USUÁRIO E NÃO TRAFICANTE - MATÉRIA QUE FOGE À VIA ESTREITA DO WRIT - PRISÃO EM FLAGRANTE PRETENDIDA LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIDA - NECESSIDADE DA MEDIDA EXCEPCIONAL NÃO DEMONSTRADA - CLAMOR PÚBLICO - VEDAÇÃO DO ART. 44 DA

LEI DE DROGAS - MOTIVAÇÃO INIDÔNEA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA.

A via estreita do writ não comporta o revolvimento de prova, a exemplo da averiguação quanto à inocência do acusado, que devem ser aferidas ao longo da instrução do processo-crime.

Concede-se a ordem, se os motivos invocados no despacho que indeferiu o pedido de liberdade provisória não indicaram nenhuma das hipóteses do art. 312 do CPP, apenas fazendo menção ao clamor público e a vedação legal do artigo 44 da Lei n. 11.343/06, que, por si só, não impedem a concessão do benefício.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, conceder a ordem.

02 - Agravo Criminal - N. 2012.008855-1/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Agravante - Sílvia Ortiz da Neves Neto.

Def.Pub.1ª Inst - Paulo Henrique Paixão.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Regina Dörnte Broch.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irone A. Ribeiro Barbosa)

EMENTA-AGRAVO CRIMINAL-PRELIMINARES DENÃO CONHECIMENTO DO RECURSO - CARÊNCIA DE INTERESSA PROCESSUAL E PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE - AFASTADAS - TRÁFICO DE CONCESSÃO DO LIVRAMENTO CONDICIONAL NOS PRAZOS PREVISTOS PARA O CRIME COMUM - ALTERAÇÃO DE ENTENDIMENTO ENTRE MAGISTRADOS - PRECLUSÃO PRO JUDICATO - RECURSO PROVIDO.

Não ofende o princípio da dialeticidade se o objeto do recurso encontra-se suficientemente delimitado a ponto de possibilitar o exercício do contraditório.

Não há falar em ausência de interesse processual sob o equivocado argumento de que o benefício pretendido havia sido deferido.

É defeso ao magistrado, com base em entendimento diverso, alterar a decisão em que reconhecido ao condenado o direito ao livramento condicional com base nos prazos previstos para os crimes comuns, ocorrendo, pois, a preclusão pro judicato.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, rejeitar as preliminares e, no mérito, dar provimento ao recurso.

03 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2012.002425-8/0000-00 - Chapadão do Sul.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Flávio Antonio Franchesquet.

Def.Púb.1ª Inst - Grazielle Carra Dias Ocariz.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Marcus Vinicius Tieppo Rodrigues.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Adhemar Mombrum de Carvalho Neto)

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - EMBRIAGUEZ AO VOLANTE - AUSÊNCIA DO EXAME DE ALCOOLEMIA - IMPRESCINDIBILIDADE - INEXISTÊNCIA DE PROVA DA MATERIALIDADE DELITIVA - PROVA TESTEMUNHAL INSUFICIENTE - MODIFICAÇÃO DO ARTIGO 306 DO CTB - LEI N. 11.705/2008 - NOVATIO LEGIS IN MELLIUS - RETROATIVIDADE - ABSOLVIÇÃO - RECURSO PROVIDO.

Com a alteração legislativa ocorrida com a Lei 11.705/2008, passou-se a exigir exame específico para aferir a taxa de concentração de álcool por litro de sangue, sendo a prova testemunhal insuficiente para suprir essa prova, de maneira que, por se tratar de lei penal mais benéfica, deve retroagir para atingir os casos praticados antes da sua entrada em vigor.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria e contra o parecer, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, vencido o 1º vogal.

04 - Apelação Criminal - Detenção e Multa - N. 2012.007801-7/0000-00 - Bataiporã.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Angelo Vicente Varela.

Advogado - Júlio César Evangelista Fernandes.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Fabrício Secafen Mingati.

Outro - Ernaldo Saldanha.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Hudson Shiguer Kinashi)

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - POSSE DE ARMA DE USO PERMITIDO - RECONHECIMENTO DA ABOLITIO CRIMINIS TEMPORALIS - EDIÇÃO DO DECRETO N. 7.473/2011 POSSIBILITANDO NOVAMENTE A ENTREGA DE ARMA DE FOGO À AUTORIDADE COMPETENTE - ABSOLVIÇÃO DECRETADA - RECURSO PROVIDO.

Com a edição do Decreto n. 7.473, de 05 de maio de 2011, a conduta de

possuir arma de fogo de uso permitido tornou-se novamente atípica, caso de abolitio criminis temporalis, uma vez que se possibilitou ao detentor desse artefato, em situação irregular, entregá-la à autoridade competente.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, dar provimento ao recurso.

05 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.003969-9/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Ana Paula Silva Carneiro.

Def.Pub.1ª Inst - Marisa Nunes dos Santos Rodrigues.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Clóvis Amauri Smaniotto.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Luis Alberto Safrader)

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRETENDIDA A ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS - CONFISSÃO EM AMBAS AS FASES CORROBORADA PELOS DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS - PROVA SUFICIENTE - CONDENAÇÃO MANTIDA - PENA-BASE - MOTIVOS DO CRIME - LUCRO FÁCIL - CIRCUNSTÂNCIA AFASTADA - QUANTIDADE DE DROGA - MANTIDO - INTELIGÊNCIA DO ART. 42 DA LEI N. 11.343/06 - PENA REDUZIDA - ATENUANTE DA MENORIDADE - RECONHECIMENTO - REGIME ALTERADO PARA O ABERTO - SUBSTITUIÇÃO DE PENA - IMPOSSIBILIDADE POR FALTA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Mantém-se a condenação quando a autoria resta confirmada pelas provas colhidas, consubstanciadas na confissão do réu em ambas as fases, em harmonia com as demais provas dos autos.

A busca do lucro fácil pelo autor do crime de tráfico de drogas é inerente ao próprio tipo penal violado, não podendo tal circunstância ser valorada negativamente no momento da aplicação da reprimenda básica.

Em se tratando de crime de tráfico de drogas, na fixação da penas, deve-se considerar, com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP, a natureza e a quantidade da substância entorpecente, consoante o disposto no art. 42 da Lei 11.343/06.

Comprovada a menoridade relativa da apelante, impõe-se o reconhecimento da atenuantes com a redução da pena.

Segundo entendimento dos Tribunais Superiores é possível a fixação de regime mais brando que o fechado nas condenações por tráfico ilícito de entorpecentes, quando aplicada a causa de diminuição do art. 33, § 4º, da Lei de Drogas.

O Supremo Tribunal Federal, em decisão plenária, declarou incidentalmente a inconstitucionalidade da expressão "vedada a conversão em penas restritivas de direitos", constante do § 4º, do art. 33, da Lei 11.343/2006, e da expressão "vedada a conversão de suas penas em restritivas de direitos", contida no referido art. 44 do mesmo diploma legal.

Contudo, não cabe a substituição quando não preenchidos o requisito subjetivo, haja vista a gravidade concreta da conduta delituosa perpetrada, dada a elevada quantidade de droga apreendida, fator que demonstra que, na espécie, a conversão da sanção reclusiva não se mostraria suficiente para a prevenção e repressão do delito denunciado.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

Secretário: Júlio César Machado

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. DORIVAL MOREIRA DOS SANTOS.

01 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.022556-5/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Wagner Aduato Nunes.

Advogado - Cristina Rissi Pienegonda.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Marcos Fernandes Sisti.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Guilherme Ferreira Dutra Júnior)

EMENTA - APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO SOB A ALEGAÇÃO DE FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO - PROVA SUFICIENTE PARA A CONDENAÇÃO - CONDENAÇÃO MANTIDA - PENA - PRETENDIDA EXCLUSÃO DA AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA - IMPOSSIBILIDADE - EXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO ANTERIOR COM TRÂNSITO EM JULGADO - INCIDÊNCIA DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DO ART. 33, § 4º, DA LEI N. 11.343/06 - IMPOSSIBILIDADE - NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS - RESTITUIÇÃO DE BEM APREENDIDO - NÃO COMPROVAÇÃO DE ORIGEM LÍCITA - PERDIMENTO MANTIDO - RECURSO IMPROVIDO.

Mantém-se a condenação se as provas colhidas demonstram, de forma

segura, a autoria e materialidade do crime.

Se há nos autos certidão cartorária comprovando a existência de condenação anterior com trânsito em julgado, resta inviável a exclusão da agravante da reincidência.

Mantida a reincidência, não há como aplicar a causa de diminuição do art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/06, que exige seja o réu primário e sem antecedentes. Não comprovada a origem lícita do numerário apreendido, e mantida a condenação, mantém-se o perdimento decretado na sentença.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e com o parecer, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

02 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.033827-1/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Vanderley Fernandes dos Santos.

Def.Púb.2ª Inst - DÉCIMA DPCRIM 2ª INST e Outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Luciana Moreira Schenk.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Antonio Siufi Neto)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO - PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO PARA FURTO PRIVILEGIADO - VALOR DA RES FURTIVA QUE SUPERA O VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO DA ÉPOCA DOS FATOS - IMPROCEDÊNCIA - PENA-BASE FIXADA ACIMA DO MÍNIMO COM BASE EM FUNDAMENTAÇÃO INIDÔNEA QUANTO A CONDUTA SOCIAL E MOTIVOS DO CRIME - PENA REDUZIDA AO MÍNIMO - REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA ALTERADO PARA O ABERTO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Não há como acolher a pretensão de desclassificação da conduta do crime de furto para o furto privilegiado se o valor da res furtiva supera o valor do salário mínimo vigente à época dos fatos.

Ter ou não ocupação lícita não é demonstrativo de má-conduta social; na verdade, essa circunstância judicial diz respeito ao comportamento do agente perante a sociedade (no trabalho, na vida familiar, na vizinhança, etc).

O "ganho fácil" é inerente aos crimes contra o patrimônio, não servindo para aumentar a pena-base como motivo do crime. Precedentes do STJ.

Preenchidos os requisitos objetivos e subjetivos, impõe-se a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e em parte com o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator.

03 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2011.035766-6/0000-00 - Rio Brilhante.

Relator - Exmo. Sr. Des. João Carlos Brandes Garcia.

Apelante - Aires Dias Fernandes.

Def.Púb.2ª Inst - SEGUNDA DPCRIM 2ª INST e outro.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just - Luiz Antonio Freitas de Almeida.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irone A. Ribeiro Barbosa)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - ROUBO IMPRÓPRIO - PRETENSÃO ABSOLVIÇÃO - CONFESSÃO EXTRAJUDICIAL - TESTEMUNHAS - PROVAS CONCLUDENTES - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - INAPLICÁVEL - PENA-BASE - CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS MAJORITARIAMENTE FAVORÁVEIS - PERSONALIDADE DESAJUSTADA E CULPABILIDADE INTENSA - REDUÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Não há falar em invalidade dos depoimentos testemunhais, quando prestados de maneira idônea, em conformidade com a confissão extrajudicial e demais circunstâncias colhidas no processo, as quais formam um conjunto probatório seguro para embasar um decreto condenatório.

Conforme orientação das Cortes Superiores, é inaplicável, ao crime de roubo, o princípio da insignificância - causa excludente da tipicidade penal -, pois, tratando-se de delito complexo, em que há ofensa a bens jurídicos diversos (o patrimônio e a integridade da pessoa), é inviável a afirmação do desinteresse estatal à sua repressão.

A pena-base deve ser aplicada próxima do mínimo legal quando mínimas forem as circunstâncias judiciais desfavoráveis ao agente.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade e contra o parecer, dar parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

Secretária: Luciane Vieira de Nardo

A C Ó R D Ã O S, ASSINADOS DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº Sr. DES. MANOEL MENDES CARLI.

01 - Habeas Corpus - N. 2012.008198-0/0000-00 - Dourados.

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Def.Púb.1ª Inst - Ligiane Cristina Motoki.

Impetrado - Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Dourados.

Paciente - André Henrique da Silva.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irone A. Ribeiro Barbosa)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - PROGRESSÃO DE REGIME - DETERMINAÇÃO DE EXAME CRIMINOLÓGICO - POSSIBILIDADE - PECULIARIDADE DO CASO - SÚMULA 439 STJ - INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA.

Embora o artigo 112 da Lei das Execuções Penais tenha tornado facultativa a realização do exame criminológico, não há óbice a realização da perícia para a análise de possibilidade de progressão de regime ante as peculiaridades do caso, a teor da Súmula 439 do STJ.

In casu, resta necessária a perícia antes da concessão do benefício, a fim de avaliar de forma mais abrangente e aprofundada as condições subjetivas do paciente, porquanto condenado por oito delitos de furto, sendo que três desses crimes foram cometidos durante o período de prova do livramento condicional.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem.

02 - Habeas Corpus - N. 2012.009031-2/0000-00 - Campo Grande.

Relator - Exmo. Sr. Des. Manoel Mendes Carli.

Impetrante - Defensoria Pública Estadual.

Def.Púb.1ª Inst - Geni Tibúrcio Zawierucha.

Impetrado - Juiz (a) de Direito da Vara da Violência Dom. e Fam.c/mulher/cp Crime da Comarca de Campo Grande.

Paciente - Paulo José Bispo.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Miguel Vieira da Silva)

E M E N T A - HABEAS CORPUS - ARTIGO 129, § 9º, DO CÓDIGO PENAL C/C LEI 11.340/200 - LESÃO CORPORAL OCORRIDA NO ÂMBITO DOMÉSTICO - FIANÇA ARBITRADA PELA AUTORIDADE POLICIAL - PRISÃO PREVENTIVA - CIRCUNSTÂNCIAS FÁTICAS REAIS QUE DEMONSTRAM A PERICULOSIDADE DO AGENTE - REITERAÇÃO DELITIVA - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - COAÇÃO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.

Sendo atribuída ao paciente a prática de delito de lesão corporal em situação de violência doméstica, em circunstâncias que evidenciam periculosidade real em desfavor da vítima, não se configura ilegalidade ou constrangimento a prisão imposta, pois esta é o meio legal previsto para a garantia da ordem pública.

A fiança pode ser cassada em qualquer fase do processo, principalmente quando presentes os motivos que autorizam a decretação da prisão preventiva, nos termos do artigo 312 do CPP.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, denegar a ordem.

03 - Agravo Criminal - N. 2012.009075-2/0000-00 - Campo Grande.

Relator Designado - Exmo. Sr. Des. Claudionor Miguel Absz Duarte.

Agravante - Maria Carolina Soares.

Def.Púb.1ª Inst - Linda Maria Silva Costa.

Agravado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Bianca Karina Barros da Costa.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Irone A. Ribeiro Barbosa)

E M E N T A - AGRAVO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - CONDUTA PRIVILEGIADA - AFASTAMENTO DA HEDIONDEZ - INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - ROL TAXATIVO - CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DA PENA NA FORMA DA LEGISLAÇÃO COMUM - RECURSO PROVIDO.

Em se tratando de rol taxativo, por inexistência de previsão legal expressa, o reconhecimento da conduta privilegiada do tráfico de drogas (art. 33, § 4º, da Lei n.º 11.343/06) afasta a hediondez do crime e, portanto, não há óbice legal ou constitucional para a concessão dos benefícios decorrentes da execução da pena com base na legislação geral.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juízes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por maioria, prover o recurso, nos termos do voto do 1º Vogal, vencido o Relator.

04 - Apelação Criminal - Reclusão - N. 2012.006991-5/0000-00 - Amambai.

Relator - Exmo. Sr. Des. Romero Osme Dias Lopes.

Apelante - Ivan Aparecido dos Santos.

Def.Púb.1ª Inst - José Gonçalves de Farias.

Apelado - Ministério Público Estadual.

Prom. Just. - Etéocles Brito M. D. Junior.

(Procurador de Justiça - Exmo. Sr. Dr. Hudson Shiguer Kinashi)

E M E N T A - APELAÇÃO CRIMINAL - TENTATIVA DE HOMICÍDIO - SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECURSO DEFENSIVO - PENA-BASE - PRETENDIDA REDUÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS - MANTIDA - ALMEJADO AUMENTO DO QUANTUM DE REDUÇÃO DA MINORANTE PREVISTA NO ART. 14, II, DO CÓDIGO PENAL - INVIABILIDADE - INTER CRIMINIS TODO PERCORRIDO - PATAMAR MANTIDO - RECURSO IMPROVIDO.

Sendo considerada ao menos uma das circunstâncias judiciais previstas no art. 59, do Código Penal como desfavorável ao réu, justificada está a fixação da pena-base acima do mínimo legal.

Se o agente percorreu todo o inter criminis, todavia, a vítima não veio a óbito por circunstâncias alheias a sua vontade, impõe-se a aplicação do quantum de redução da minorante prevista no art. 14, II, do Código Penal, no mínimo legal.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os juizes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, na conformidade da ata de julgamentos e das notas taquigráficas, por unanimidade, improver o recurso.

Coordenadoria de Recurso Externo

I - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2007.004162-9/0001.02, Capital/Inexistente

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Oslei Bega Junior, Ludmila dos Santos Russi

Recorrido:Sindicato dos Trabalhadores em Seguridade Social no Mato Grosso do Sul - SINTSS/MS

Advogada:Ana Silvia Pessoa Salgado Moura

Advogada:Renata Barbosa Lacerda

Outro:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

"Intimação do desarquivamento e vista dos autos (Dr. Oslei Bega Junior).

2 - Medida Cautelar em Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2011.028559-2/0001.02, Ponta Porã/3ª Vara Cível

Requerente:Auxiliador de Araújo

Advogado:Luiz Ademir Marques

Advogado:Ciro Maeda

Requerido:Banco do Brasil S.A.

Advogado:Roseli Alves Torres

Advogado:José Ivolin Monteiro Almeida

Intdo:Luiz Adair Araújo Ferraz

Advogado:Não Consta

Intdo:Ubaldo Ferraz

Advogado:Não Consta

"Vistos etc.Aguarde-se o cumprimento do despacho proferido nesta data nos autos em apenso."

3- Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2007.008911-7/0001.00, Campo Grande/5ª Vara cível

Recorrente:Banco Bradesco S.A.

Advogado:Nelson Paschoalotto

Advogado:Wilson Sanches Marconi

Recorrido:Yeda Rodrigues Sanches de Almeida

Advogado:Luis Henrique de Almeida Leite

"Vistos etc.Intime-se a recorrida para em 48 horas regularizar sua representação processual.Intimem-se."

4 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2010.005972-9/0001.02, Capital/Inexistente

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rodrigo Silva Lacerda Cesar

Recorrida:Lilian Rose Felix Soares

Advogada:Alexandra Bastos Nunes

Outro:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

"Vistos, etc.Intime-se o Procurador Geral do Estado para, no prazo de dez dias, manifestar-se a respeito da petição de f. 209-210.Intimem-se."

5 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2010.005972-9/0001.01, Capital/Inexistente

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rodrigo Silva Lacerda Cesar

Recorrida:Lilian Rose Felix Soares

Advogada:Alexandra Bastos Nunes

Outro:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

"Vistos, etc.Intime-se o Procurador Geral do Estado para, no prazo de dez dias, manifestar-se a respeito da petição de f. 209-210.Intimem-se."

6 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2004.013685-7/0001.02, Capital/Inexistente

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.:Nathália dos Santos Paes de Barros

Recorrido:Adautino Viegas Mello

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Cândido Rodrigues da Silva

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Gilberto Marques Alem

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:João Dejacir dos Santos

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Paulo Cesar Lima Pereira

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Wagner de Oliveira Soares

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Adalberto Silva

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Adauto dos Santos Pereira

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Adriano de Araújo Mello

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Agnaldo Pereira de Moura

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Alberto Almeida Souza

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrida:Alessandra Carla Zeolla Bittencout

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Alessandro Christian Tagino

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Alexsander de Almeida

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Alfredo Domingos Torres Filho

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Alfredo Jose Fernandes

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Alvaro da Silva Prates

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrida:Ana Claudia Samra

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrida:Ana Luiza da Silva

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Angelo Ruiz

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Antonio Barreto Gonçalves

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Antonio Carlos Pereira Lima

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Antonio Manoel da Costa

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Antonio Mendes Barbosa

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Antonio Sebastião dos Santos

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrida:Aparecida Conche

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Candido Rodrigues da Silva

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Carlos Alberto Belo Gamon

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Carlos Alberto dos Santos Batistote

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Carlos Alberto Rosa

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Cicero Barbosa da Silva

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Cicero José de Oliveira

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Cicero Olívio Minde da Silva

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Claudeir Mikoleite

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Dalmir Figueiredo

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrida:Dolores Janete Beck

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Domingo Savio da Costa

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Eder Vargas

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Edevar Moura da Silva

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Edinaldo Barbosa da Silva

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Elio Almeida Souza

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Elismar Alves dos Santos

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Epaminondas Sabino dos Santos

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Francisco Carlos do Nascimento

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Geraldo Antonio de Menezes

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Gilberto Marques Além

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrido:Giovanny Garcia Gonzáles

Advogada:Maria Henriqueta de Almeida

Recorrida:Ivanete Deleclodi Marques

Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Isabel Cristina Cerrí
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Jair Moura da Silva
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Joacir Alves da Cunha
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: João Cordeiro de Souza
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: João Dejacir dos Santos
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Joel Vilas Boas Granges
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Jorge Luiz Cardoso de Oliveira
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Jorge Sebastião de Santana
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: José Carlos Bento
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: José Francisco dos Santos
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: José Maria Ferreira
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: José Ramos de Oliveira
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: José Valdo Assiole de Oliveira
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Josias Jonas da Silva
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Josildo Alves do Amaral
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Juraci Garcia Lima
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Jurandir Araújo Amaral
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Luiz Carlos Correa Pereira
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Marceliano Ribeiro da Silva
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Marcos Antonio Barros do Nascimento
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrida: Margarete Antonia de Souza
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrida: Maria Lucia de Souza
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Marlei Teixeira
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrida: Marta Guimarães de Araújo
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrida: Mirian Guterres de Arruda
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Moises Amorim de Sá
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrida: Neusa de Castro Brito
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Nilton Cesar Leite Noleto
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Nivaldo Jose da Silva
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Osmar Craveiro Marques
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Paulo César Lima Pereira
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Paulo Cezar Rosa da Costa
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Paulo Henrique Belo Gamon
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Paulo Luiz de Lima
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Reinaldo Bezerra
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Rinaldo Grillo de Souza
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Roberto Andrade dos Santos Repres. P/
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Roberto Carlos de Souza
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Ronaldo de Souza Ferreira Rosa
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrida: Rosilene Aparecida Lopes
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Salazar Teixeira Batista

Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Sergio Vargas Aguiar
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Silvio Alves Santiago
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Silvio Lopes
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Tiobaldo Cardoso da Cruz
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrida: Valdinéia Siqueira dos Santos
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Valdivino Evangelista Barbosa
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Valdomiro Inacio de Araujo
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Walter Guilherme da Silva
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Wanderley Ramires Escobar
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Wangner de Oliveira Soares
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Recorrido: Wendel de Freitas Tenório
 Advogada: Maria Henriqueta de Almeida
 Intdo: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Nathália dos Santos Paes de Barros
 Intdo: Secretário (a) de Estado de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Nathália dos Santos Paes de Barros
 “Intimação do desarquivamento e vista dos autos (Dra. Maria Henriqueta de Almeida).”

7 - Mandado de Segurança nº2011.000090-1, Capital/Inexistente

Impetrante: Prefeito do Município de Selvíria
 Advogado: José Maria Rocha
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Adalberto Neves de Miranda
 Proc. Est.: Rafael Coldibelli Francisco
 Impetrado: Secretário Estadual de Fazenda
 Proc. Est.: Adalberto Neves de Miranda
 Proc. Est.: Rafael Coldibelli Francisco
 Litis Pas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Adalberto Neves de Miranda
 Proc. Est.: Rafael Coldibelli Francisco
 “Intimação do desarquivamento e vista dos autos (Dra. José Maria Rocha).”

II - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2011.033362-8/0001.01, Campo Grande/8ª Vara cível

Recorrente: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Vanilton Barbosa Lopes
 Advogado: Humberto Carlos Pereira Leite
 Advogado: Antônio Henrique Gaudensi
 Recorrido: Norberto Noel Previdente
 Advogado: Ruben da Silva Neves
 Advogado: Norberto Noel Previdente
 Advogado: Marco Tulio Murano Garcia
 Recorrido: Sérgio Paulo Grotti
 Advogado: Sérgio Paulo Grotti
 Advogado: Marco Tulio Murano Garcia
 Outro: Agropecuária Sapé Ltda.
 Outro: Genuino Junior Sabedotti Fornari E S/m
 Outro: Edy Aparecida Campos de Souza Fornari
 Outro: Clovis Joao Sabedotti Fornari E S/m
 Outro: Ana Maria Graeff Fornari
 Outro: Werner Hugo Dreyer E S/m
 Outro: Silvana Terezinha Fornari
 Outro: Carlos Albrto Correa Pedroso E S M
 Outro: Joana Ergene Fornari Pedroso
 Outro: Reus Antonio Sabedotti Fornari E S/m
 Outro: Juliana Fátima Delgado Fornari
 “Nos termos do art. 511, § 2º do Código de Processo Civil, intimem-se o recorrente para, no prazo de 5 dias, complementar o valor do preparo guia GRU no valor de R\$ 22,80 (Porte de remessa e retorno), sob pena de deserção. (Portaria nº 01/2005).”

2 - Recurso Especial em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2011.011709-3/0001.00, Amambai/2ª Vara

Recorrente: Banco Bradesco S/A
 Advogado: Valter Ribeiro de Araújo
 Advogado: Marcelo Marroni Vieira de Faria
 Advogado: Silvio de Jesus Garcia
 Advogado: Osvaldo Vieira de Faria
 Recorrida: Nilza Maria Panzetti Alonso
 Advogado: Bruno Rosa Balbé
 Outro: Madeiral Madeireira Raimo Ltda.
 Outro: Dilson Alonso

“Nos termos do art. 511, § 2º do Código de Processo Civil, intimem-se o recorrente para, no prazo de 5 dias, complementar o valor do preparo guia GRU no valor de R\$ 9,40 (Porte de remessa e retorno), sob pena de deserção. (Portaria nº 01/2005).”

3 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.001164-6/0001.00, Coxim/2ª Vara

Recorrente:Euvaldo Fontoura Silva
Advogado:Pedro Ronny Argerim
Recorrido:Álvaro Fontoura da Silva Júnior
Advogado:Edmilson Oliveira Nascimento
Recorrido:Bruno Fontoura Silva
Advogado:Edmilson Oliveira Nascimento

“Nos termos do art. 511, § 2º do Código de Processo Civil, intimem-se o recorrente para, no prazo de 5 dias, complementar o valor do preparo guia Funjecc no valor de R\$ 48,78, sob pena de deserção. (Portaria nº 01/2005).”

III - Despachos/decisões - Des. Hildebrando Coelho Neto

1 - Recurso Especial em Apelação Criminal - Reclusão nº2011.030308-9/0001.00, Campo Grande/1ª Vara Criminal

Recorrente:Adeilson da Costa Braga
Advogado:Wilson Bueno Lima
Recorrido:Ministério Público Estadual
Prom. Just:Grázia Strobel da Silva Gaifatto
“Nego seguimento ao recurso.”

2 - Recurso Especial em Apelação Criminal - Reclusão nº2011.002175-4/0001.00, Amambai/1ª Vara

Recorrente:André Cristiano Tesche
Advogado:Geraldino Viana da Silva
Recorrido:Ministério Público Estadual
Prom. Just:Etéocles Brito Mendonça Dias Júnior
Outro:Vilson Adelar Santi
“Nego seguimento ao recurso.”

3 - Recurso Especial em Apelação Criminal - Reclusão nº2011.030288-1/0001.00, Campo Grande/1ª Vara Criminal

Recorrente:Maicon Bezerra Leite
Advogado:Wilson Lovato
Recorrido:Ministério Público Estadual
Prom. Just:Grázia Strobel da Silva Gaifatto
“Nego seguimento ao recurso.”

IV - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Extraordinário em Requisição de Pequeno Valor nº2011.020847-3/0001.00, Rio Negro/Vara Única

Recorrente:Município de Rio Negro
Procurador:Roberto Antonio Nadalini Mauá
Recorrido:Tathiana Pitaluga Moreira de Castro
Advogado:Tathiana Pitaluga Moreira de Castro
“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)”

2 - Recurso Especial Adesivo em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.023439-9/0001.02, Rio Brilhante/2ª Vara Cível

Recorrente:LDC Bioenergia S/A
Advogado:Valdeci Balbino da Silva
Advogado:Tatiane Guedes de Souza Machado
Recorrida:Rosemarie Nimer Terrabuio
Advogado:Paulo Henrique Kalif Siqueira
Advogada:Mara Sheila Simínio Lopes
Recorrido:Fernando Gilberto Brunetta Terrabuio
Advogado:Paulo Henrique Kalif Siqueira
Advogada:Mara Sheila Simínio Lopes
“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)”

3 - Recurso Especial Adesivo em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.023460-5/0001.02, Rio Brilhante/2ª Vara Cível

Recorrente:LDC Bioenergia S/A
Advogado:Valdeci Balbino da Silva
Advogado:João Carlos Maciel
Advogado:Tatiane Guedes de Souza Machado
Advogado:Roberto Miyashiro
Recorrido:Omar Juarez Hammes
Advogado:Paulo Henrique Kalif Siqueira
Advogada:Sueli Silveira Rosa
Advogado:Reinaldo Antônio Martins
Recorrido:Ivete Terezinha Bittinger Hammes
Advogado:Paulo Henrique Kalif Siqueira
Advogada:Sueli Silveira Rosa
Advogado:Reinaldo Antônio Martins
Intdo:Tavares de Melo Açucar e Álcool S/A
Advogado:Roberto Miyashiro
Advogado:João Carlos Maciel
“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)”

4 - Recurso Especial em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2011.033260-2/0002.00, Campo Grande/3ª Vara Cível

Recorrente:Incasa Massas e biscoitos Ltda

Advogado:Hélio Antônio dos Santos Filho

Advogado:Walter Martins de Queiroz

Recorrido:Banco do Brasil S.A.

Advogado:Vanilton Barbosa Lopes

Advogada:Sandra Cristina Andrade Rios de Melo

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)”

5 - Recurso Ordinário em Embargos de Declaração em Mandado de Segurança nº2011.014530-8/0002.01, /

Recorrente:Tecnocold de Espaços e Distribuição de Produtos Refrigerados Ltda

Advogado:Ana Cristina Casanova Cavallo

Advogado:Patrícia Cristina Cavallo

Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Fernando Cesar Caurim Zanele

Outro:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Fernando Cesar Caurim Zanele

Outro:Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Fernando Cesar Caurim Zanele

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)”

6 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução nº2011.024325-7/0001.01, Ponta Porã/2ª Vara Cível

Recorrente:Clean Farm do Brasil Ltda

Advogado:Fabio de Melo Ferraz

Advogado:Diego Luiz Pasqualli

Advogado:Egberto Fantin

Recorrido:Joceiro João Bonotto

Advogado:Angelo Alberto Menegati Boschi

Recorrida:Irene Langwinski Bonotto

Advogado:Angelo Alberto Menegati Boschi

Recorrido:Evandro Luiz Langwinski Bonotto

Advogado:Angelo Alberto Menegati Boschi

Recorrido:Leandro Langwinski Bonotto

Advogado:Angelo Alberto Menegati Boschi

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)”

7 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2011.035114-5/0001.01, Dourados/3ª Vara Cível

Recorrente:Assistenza Comércio e Representações Ltda

Advogado:Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo

Advogado:Janaina Prescinato Miranda Martins de Araújo

Recorrente:Sergio Luiz Domingos Miranda

Advogado:Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo

Advogado:Janaina Prescinato Miranda Martins de Araújo

Recorrente:Dirce Rizzo Prescinato Miranda

Advogado:Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo

Advogado:Janaina Prescinato Miranda Martins de Araújo

Recorrente:Amarildo de Oliveira Carneiro

Advogado:Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo

Advogado:Janaina Prescinato Miranda Martins de Araújo

Recorrente:Edna Sanches Oliveira Carneiro

Advogado:Sérgio Henrique Pereira Martins de Araújo

Advogado:Janaina Prescinato Miranda Martins de Araújo

Recorrido:Du Pont do Brasil S/A

Advogado:Pedro Evangelista de Ávila

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)”

8 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.028691-0/0001.01, Naviraí/2ª Vara

Recorrente:Incorporadora São Bento Ltda

Advogado:Jonas Ricardo Correia

Advogada:Giuliani Rosa de Souza Yamasaki

Advogado:Silzomar F. Mendonça Júnior

Recorrida:Josélia Aparecida dos Santos

Advogado:Antonio Franco da Rocha Junior

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)”

9 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2011.027197-1/0001.01, Campo Grande/1ª Vara Cível

Recorrente:Ivaldo Barreto Nascimento

Advogado:Vladimir Rossi Lourenço

Advogado:Rodrigo Marques Moreira

Recorrente:Idivaldo Barreto Nascimento

Advogado:Vladimir Rossi Lourenço

Advogado:Rodrigo Marques Moreira

Recorrido:Pedro Renato Pereira

Advogado:Mário Sérgio Rosa

“Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005)”

10 - Recurso Especial em Apelação Cível - Execução nº2012.004329-6/0001.00, Ivinhema/2ª Vara

Recorrente:Banco Bradesco S/A

Advogado:Marcelo Marroni Vieira de Faria

Advogado:Oswaldo Vieira de Faria

Recorrido:Ivone Moreno First Euzebio -ME

Advogado:Não Consta

Recorrido:Ivone Moreno First Euzebio

Advogado:Não Consta

Recorrido:Eduardo Euzebio

Advogado:Não Consta

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

11 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2008.015771-2/0001.02, Naviraí/1ª Vara

Recorrente:Campoterra Construtora Ltda

Advogado:Nilton César Antunes da Costa

Recorrido:Jair Mangueira dos Santos

Advogada:Maria Gorete dos Santos

Advogado:João Alberto Giusfredi

Recorrida:Sonia Maria de Oliveira dos Santos

Advogada:Maria Gorete dos Santos

Advogado:João Alberto Giusfredi

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

12 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.003121-5/0001.01, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco do Brasil S/A

Advogado:André Luis Waideman

Advogado:Valdivino Ferreira Lima

Advogada:Andréa Tápia Lima

Recorrido:Luiz Alberto Sossoloti

Advogado:Volnei Leandro Kottwitz

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

13 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.010591-9/0001.02, Bonito/2ª Vara

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.:Senise Freire Chacha

Proc. Est.:Virginia Helena Leite

Recorrido:Roosevelt Sá Medeiros

Advogado:Alexandre de Souza Fontoura

Intdo:Alexandre de Souza Fontoura

Advogado:Alexandre de Souza Fontoura

Intdo:Wilson Tavares de Lima

Advogado:Alexandre de Souza Fontoura

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

14 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.001678-7/0001.01, Campo Grande/12ª Vara Cível

Recorrente:Real Seguros S/A

Advogado:Edyen Valente Calepis

Recorrido:Rafael Benites

Advogado:Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

15 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Lei Especial nº2012.003119-8/0001.01, Eldorado/Vara Única

Recorrente:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador:Renato Ferreira Moretini

Procuradora:Sandra Tereza Correa de Souza

Recorrida:Maria Anita Souza Garcette

Advogado:José Antonio Soares Neto

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

16 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.006167-2/0001.01, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Flauzina dos Santos Ribeiro

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

Advogado:Thiago Vinicius Correa Gonçalves

Recorrida:Banco Finasa BMC S/A

Advogado:Não Consta

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

17 - Recurso Especial em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.012616-4/0001.00, Campo Grande/10ª Vara Cível

Recorrente:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradora:Adriana Maria de Castro Rodrigues

Procurador:Luiz Carlos Barros Rojas

Recorrido:Luiz Carlos Lima da Silva

Advogada:Eclair Nantes Vieira

Advogada:Daniela Ribeiro Marques

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

18 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Execução nº2010.021412-9/0001.01, Sonora/Vara Única

Recorrente:Paulo Zanin

Advogada:Vera Helena Ferreira dos Santos

Advogada:Luciana Centenaro

Recorrido:ADM Exportadora e Importadora S.A.

Advogado:Perci Antonio Londero

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

19 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.005532-5/0001.00, Campo Grande/15ª Vara Cível

Recorrente:Lojas Riachuelo S/A

Advogado:Gustavo Viseu

Advogado:Wilton Cordeiro Guedes

Recorrida:Keliane Gonçalves de Almeida

Advogado:Sebastião Francisco dos Santos Júnior

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

20 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.004702-9/0001.01, Cassilândia/2ª Vara

Recorrente:Aline Barbosa Machado Repres.p/Pai

Advogado:Guilherme Colagiovanni Giroto

Recorrente:Luana Barbosa Machado Repres.p/Pai

Advogado:Guilherme Colagiovanni Giroto

Recorrida:Joseley Barbosa da Costa

Advogado:Amin Antonio Fonseca

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

21 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Agravo nº2012.000609-2/0001.02, Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Recorrente:Laer Rodrigues Camargo

Def.Pub.2ª Inst:Darcy Terra Fernandes

Def.Pub.1ª Inst:Marcelo Moraes Salles

Recorrido:Município de Campo Grande

Procuradora:Josmeire Zancanelli de Oliveira

Recorrido:Agência Municipal de Habitação de Campo Grande - Ehma

Procuradora:Josmeire Zancanelli de Oliveira

Intdo:Marcelo Martins Mendes

Advogado:Não Consta

Intdo:Ernande da Silva Paciência

Advogado:Não Consta

Intdo:Leandro Correa

Advogado:Não Consta

Intdo:Bruno Henrique Ribeiro da Silva de Oliveira

Advogado:Não Consta

Intdo:Gilberto Alves Pereira

Advogado:Não Consta

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

22 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Agravo nº2012.000609-2/0001.03, Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Recorrente:Laer Rodrigues Camargo

Def.Pub.2ª Inst:Darcy Terra Fernandes

Def.Pub.1ª Inst:Marcelo Moraes Salles

Recorrido:Município de Campo Grande

Procuradora:Josmeire Zancanelli de Oliveira

Recorrido:Agência Municipal de Habitação de Campo Grande - Ehma

Procuradora:Josmeire Zancanelli de Oliveira

Intdo:Marcelo Martins Mendes

Advogado:Não Consta

Intdo:Ernande da Silva Paciência

Advogado:Não Consta

Intdo:Leandro Correa

Advogado:Não Consta

Intdo:Bruno Henrique Ribeiro da Silva de Oliveira

Advogado:Não Consta

Intdo:Gilberto Alves Pereira

Advogado:Não Consta

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

23 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.000964-1/0001.01, Nova Andradina/2ª Vara Cível

Recorrente:Djalma Marinho Umburana

Advogado:Wilson Fernandes Sena Junior

Recorrido:Júlio Duarte dos Santos

Advogada:Vera Lucia Pereira de Almeida

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

24 - Recurso Especial em Apelação Cível - Execução nº2012.000904-3/0001.00, Camapuã/2ª Vara

Recorrente:Banco Bamerindus do Brasil S/A em liquidação extrajudicial

Advogada:Gislene de Arruda Aguiar

Recorrido:Wilson Roberto Gonçalves

Advogado:Antonio Carlos Ferreira

Advogado:Igor Del Campo Fioravante Ferreira

Recorrido:Sérgio Bazzan

Advogado:Antonio Carlos Ferreira

Advogado:Igor Del Campo Fioravante Ferreira

Recorrido:Jandir Gnoatto Espólio

Advogado:Antonio Carlos Ferreira

Advogado:Igor Del Campo Fioravante Ferreira

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

25 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2012.000183-4/0001.01, Três Lagoas/4ª Vara Cível

Recorrente:CESP - Companhia Energética de São Paulo

Advogado:Nei Calderon

Advogado:Marcelo Oliveira Rocha

Advogado:Marcos Roberto Teixeira

Advogada:Michelle Bombarba Holanda

Advogada:Cristiane Rodrigues

Advogado:Murilo Tosta Storti

Recorrido:Vivaldo Faustini

Advogado:Eduardo Samuel Faustini

Recorrida:Elza Aruth Faustini

Advogado:Eduardo Samuel Faustini

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

26 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2010.036296-3/0001.01, Dourados/5ª Vara Cível

Recorrente:Expresso Queiroz Ltda

Advogada:Lucilene Guedes Soares

Advogada:Silmara Domingues Araújo Amarilla

Recorrido:Companhia de Seguros Aliança Bahia S/A

Advogada:Lucimar Cristina Gimenez Cano

Advogado:Diego Ribas Pissurno

Recorrido:Izabelino Teixeira

Advogada:Isabel Arteman Leonel de Mello

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

27 - Recurso Especial em Apelação Cível - Execução nº2011.006978-5/0001.00, Jardim/2ª Vara

Recorrente:Romilda Barbosa de Oliveira Costa

Advogado:Valter Apolinário de Paiva

Recorrido:Edson de Oliveira Santos

Advogado:Luiz Ribeiro de Paula

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

28 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.004756-2/0001.01, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Eduardo Montanheiro

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

Advogado:Thiago Vinicius Correa Gonçalves

Recorrido:Banco Itauleasing S/A

Advogado:Não Consta

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

29 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.004736-6/0001.01, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Roberto Morel Leme

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

Recorrido:Credifibra S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado:Não Consta

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

30 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.032367-2/0001.01, Campo Grande/16ª Vara Cível

Recorrente:Banco do Brasil S/A

Advogado:Job de Oliveira Brandão

Recorrido:Maurício Guenka Espólio

Advogado:Cristiano de Sousa Carneiro

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

31 - Recurso Extraordinário em Agravo Regimental em Agravo nº2012.000458-6/0001.01, Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.:Carina Souza Cardoso

Proc. Est.:Vera Luisa de Queiroz Rodrigues da Cunha

Recorrida:Renata Barbosa Lacerda

Advogada:Renata Barbosa Lacerda

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

32 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Agravo nº2012.000458-6/0001.02, Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Recorrente:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.:Carina Souza Cardoso

Proc. Est.:Vera Luisa de Queiroz Rodrigues da Cunha

Recorrida:Renata Barbosa Lacerda

Advogada:Renata Barbosa Lacerda

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

33 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2012.000769-2/0001.01, Três Lagoas/4ª Vara Cível

Recorrente:CESP - Companhia Energética de São Paulo

Advogado:Murilo Tosta Storti

Advogado:Nei Calderon

Recorrida:María Helena Rodrigues da Silva

Advogado:Wilson Tetsuo Hirata

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

34 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2012.004160-1/0001.01, Campo Grande/4ª Vara Cível

Recorrente:Odnir Nogueira de Souza

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

Recorrido:I. E. R. Vivendas Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado:Edgar Leal Loureiro

Advogado:Elton Leal Loureiro

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

35 - Recurso Especial em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2012.004313-1/0001.01, Campo Grande/10ª Vara Cível

Recorrente:Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada:Paola Ellys Martins Régis

Recorrido:Nirley Mendes Ramos

Advogado:Juliano Mateus Dalla Corte

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

36 - Recurso Extraordinário em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário nº2012.004313-1/0001.02, Campo Grande/10ª Vara Cível

Recorrente:Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado:José Edgard da Cunha Bueno Filho

Advogada:Paola Ellys Martins Régis

Recorrido:Nirley Mendes Ramos

Advogado:Juliano Mateus Dalla Corte

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

37 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.005380-2/0001.00, Três Lagoas/4ª Vara Cível

Recorrente:Marcelo Melo de Farias

Advogado:Ricardo Corrêa

Advogado:Carlos Eduardo Pereira Furlani

Advogada:Thays Rocha de Carvalho Correa Silva

Recorrida:Americel S/A

Advogado:Luiz Mario Araujo Bueno

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

38 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.015799-4/0001.00, Campo Grande/7ª Vara Cível

Recorrente:Brigido Cristaldo

Advogado:Ercilio Kalife Viana

Advogado:Paulo Henrique Kalif Siqueira

Recorrido:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado:Edyen Valente Calepis

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

39 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.033628-4/0001.01, Campo Grande/7ª Vara Cível

Recorrente:Enzo Veiculos Ltda

Advogado:Ricardo Almeida de Andrade

Recorrido:Anaílda de Jonas Bastos

Advogada:Ilva Lemos Miranda

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

40 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2012.005462-2/0001.00, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco do Brasil S/A

Advogado:Karina de Almeida Batistucci

Advogada:Paola Ellys Martins Régis

Recorrida:Maria Regina Benitez Fraga

Advogado:Volnei Leandro Kotwitz

Advogado:Claudir José Schwartz

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

41 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2011.028559-2/0001.01, Ponta Porã/3ª Vara Cível

Recorrente:Auxiliador de Araújo

Advogado:Luiz Ademir Marques

Advogado:Ciro Maeda

Recorrido:Banco do Brasil S.A.

Advogado:Roseli Alves Torres

Advogado:José Ivolin Monteiro Almeida

Intdo:Luiz Adair Araújo Ferraz

Advogado:Não Consta

Intdo:Ubaldo Ferraz

Advogado:Não Consta

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

42 - Recurso Ordinário em Agravo Regimental em Mandado de Segurança nº2011.025567-8/0003.01, /

Recorrente:FECOVINHO - Federação das Cooperativas Vinícolas do Rio Grande do Sul

Advogado:Jane Cristina Ferreira

Advogado:Alysson Rocha

Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Fernando Cesar Caurim Zanele

Outro:Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Fernando Cesar Caurim Zanele

Outro:Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul

Procurador:Fernando Cesar Caurim Zanele

"Ao recorrido para contra-arrazoar o recurso. (Portaria nº 01/2005) "

V - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2008.036683-0/0001.00, Campo Grande/3ª Vara cível

Recorrente:Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A

Advogado:Marco André Honda Flores

Advogado:Maurício Izzo Losco

Recorrido:Reinaldo Okumoto

Advogado:Marcelo Monteiro Padial

"Vistos etc.Diante dos termos apresentados, recebo a petição de f.310 como desistência do recurso, o que homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Observadas as formalidades de praxe, encaminhem-se os autos ao juízo de origem para os devidos fins. "

2 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Agravo nº2011.030576-0/0002.01, Brasilândia/Vara Única

Recorrente:Agrisul Agrícola Ltda

Advogado:Danny Fabrício Cabral Gomes

Recorrido:Santa Virgínia Agropecuária e Florestal Ltda

Advogado:Silvestre Chruscinski Junior

Advogado:Divoncir Schreiner Maran Jr.

"Vistos etc.Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência formulado às f.418.Cumpra-se o procedimento relativo aos agravos findos.Intime-se. "

3 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2007.031091-9/0001.01, Três Lagoas/2ª Vara Cível

Recorrente:Banco Itaú S.A.

Advogada:Nilza Ramos

Advogada:Thays Rocha de Carvalho

Recorrido:Edna Bressan Teixeira - Me

Advogado:Júlio César Cestari Mancini

Advogado:Jaime Lólis Corrês

"Vistos etc.Em razão de julgamento representativo da controvérsia (RE 582650), nos termos do artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, remetam-se os autos principais à Câmara de origem, com as homenagens de estilo.Determino que estes permaneçam apensados até o pronunciamento em grau de retratação.Após, se aquela decidir mudar o entendimento, em conformidade com o Supremo Tribunal Federal, o feito deverá ser arquivado em definitivo, observadas as formalidades legais, posto que será considerado prejudicado.Caso o entendimento permaneça o mesmo remetam-se os autos à Corte ConstitucionalIntimem-se."

4 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2007.031091-9/0001.02, Três Lagoas/2ª Vara Cível

Recorrente:Banco Itaú S.A.

Advogada:Nilza Ramos

Advogada:Thays Rocha de Carvalho

Recorrido:Edna Bressan Teixeira - Me

Advogado:Júlio César Cestari Mancini

Advogado:Jaime Lólis Corrês

"Vistos etc. Em razão de julgamento representativo da controvérsia (RE 582650), nos termos do artigo 543-B, § 3º, do Código de Processo Civil, remetam-se os autos principais à Câmara de origem, com as homenagens de estilo. Determino que estes permaneçam apensados até o pronunciamento em grau de retratação. Após, se aquela decidir mudar o entendimento, em conformidade com o Supremo Tribunal Federal, o feito deverá ser arquivado em definitivo, observadas as formalidades legais, posto que será considerado prejudicado. Caso o entendimento permaneça o mesmo remetam-se os autos à Corte Constitucional. Intimem-se."

VI - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Recurso Extraordinário em Embargos de Declaração em Habeas Corpus nº2010.008220-9/0001.02, Amambai/1ª Vara

Recorrente:Ministério Público Estadual

Proc. Just.:Esther Sousa de Oliveira

Recorrido:Edielson Gomes Camilo

Def.Pub.1ª Inst:Marcelo Marinho da Silva

"Vistos etc.Face a decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça, manifestem-se as partes quanto ao interesse no recurso extraordinário. Intime-se."

2 - Recurso Especial em Apelação Cível - Proc. Especiais nº2010.004729-8/0001.00, Campo Grande/14ª Vara Cível

Recorrente:Banco ABN Amro Real S/A

Advogado:Ricardo Neves Costa

Advogada:Karine Ignácio Pinto

Advogado:Maria Sílvia Martins Maia

Advogado:Flávio Neves Costa

Recorrida:Marly Fátima Rondon de Andrade

Advogado:José Messias Alves

Advogada:Benedita Arcadia Jesus Timóteo

"Vistos etc.Comprove o requerente a realização do depósito em favor da recorrida.Intime-se."

3 - Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Apelação Cível - Execução nº2011.012146-3/0001.01, Campo Grande/5ª Vara cível

Agravante:Telems Brasil Telecom s/a

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha

Advogado:Luis Cláudio Alves Pereira

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Agravado:Associação Brasileira da Cidadania e do Consumidor do Estado de

Mato Grosso do Sul - ABCCON/MS

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intdo:Inon Candelario Nunes da Cunha

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intdo:Joel Amado

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intdo:José Alves dos Santos

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intdo:Oswaldo Cordeiro

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intda:Rosa Angela Dias

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intdo:Wagner Borges de Freitas

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intda:Ivone Candido de Oliveira

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intdo:Maria do Carmo dos Santos Roza da Silva

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intda:Maria do Carmo Oliveira Santos

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intdo:Ruy Ribeiro Costa

Advogada:Elizabeth Coimbra Lisbôa

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intdo:Iracly de Jesus Oliveira Marques

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intdo:Euclides Ribeiro da Silva

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intda:Delza de Souza Carvalho

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intda:Maria de Lourdes Campos Silva

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intda:Mara Lúcia Perin

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intdo:Olicio Ferreira Barbosa

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intdo:Diogenes Aparecido da Silva

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intda:Célia Fernandes Siqueira

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intda:Therezinha Soares Padilha

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intda:Nílvia Arantes Cabete

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intda:Anizia Marcelina Honorato de Carvalho

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intda:Avelina Angela Moreira

Advogada:Patrícia Mara da Silva

Intdo:Eromir de Oliveira Reis

Advogada:Patrícia Mara da Silva

"Vistos etc.Manifeste-se a agravante quanto à petição de f.1.067/1.075.

Intime-se."

4 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.023568-3/0001.00, Nova Andradina/1ª Vara Cível

Recorrente:BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogada:Ludimilla Cristina Brasileira de Castro

Recorrido:Jose Gilberto de Freitas

Advogado:Alexandre França Pessôa

"Vistos etc.Intime o recorrente para manifestar acerca da proposta do recorrido, constante de f. 132-133, no prazo de 05 (cinco) dias."

5 - Recurso Extraordinário em Agravo Regimental em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.025194-8/0001.02, Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Recorrente:Amarildo Lino Rodrigues

Advogada:Renata Barbosa Lacerda

Recorrente:Ana Laura Lorenzoni de Oliveira

Advogada:Renata Barbosa Lacerda

Recorrente:Andréia Maria de Moura Pereira

Advogada:Renata Barbosa Lacerda

Recorrente:Arnaldo Sobrinho Benevides

Advogada:Renata Barbosa Lacerda

Recorrente:Benerice Comeron

Advogada:Renata Barbosa Lacerda

Recorrente:Carolina Galvão Peres

Advogada:Renata Barbosa Lacerda

Recorrente:Célia Cristina de Souza
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Dulcinéia Tiago Militão Souza
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Edite Alves da Silva e Silva
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Edna Maria de Souza
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Edson Malta da Cruz
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Ereides da Silva Lima
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Evande Silva de Paula
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Fábio Henrique Bernava
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Fatima Aparecida da Cruz da Silva
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Florismar Aparecida da Cruz
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Gláucia Regina Zanoni Bernava
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Leila da Costa Moreira
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Leonilda Gauto
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Lúcia Helena Peixoto Franchini
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Maria Nair da Silva Dellamura
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Neiva Regina Morais
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Radige Wamed Abes
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Regina Maura Ferreira Ângelo
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Renata Cristina Oliveira Pereira
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Renata Cristina Trevisan Viscaíno
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Rita Elaine de Paula
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Rubens Carlos Honorato
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Silvana Cristina Ramos Bruschi
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrente:Tânia Eliz de Oliveira Loiola
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Recorrido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Lucia Helena da Silva
 "Vistos etc.Mantenho a decisão de f.2192/2193 por seus próprios fundamentos.
 Aguarde-se o julgamento do representativo da controvérsia.Intimem-se."

6 - Recurso Especial em Apelação Cível - Lei Especial nº2011.025200-5/0001.00, Rio Brilhante/1ª Vara Cível

Recorrente:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Procurador:Igor Pereira Matos Figueredo
 Recorrido:Antônio Ayres de Siqueira
 Advogado:Aquiles Paulus
 "Vistos etc.Apresente o recorrente certidão do trânsito em julgado do recurso paradigma.Após, tornem-me conclusos.Intime-se."

7 - Recurso Extraordinário em Apelação Cível - Ordinário nº2011.030266-1/0002.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Itaú S/A
 Advogado:Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro
 Advogado:Renato Chagas Correa da Silva
 Recorrido:Celina Medina
 Advogado:Caio Madureira Constantino
 Advogado:Rodrigo Valadão Granados
 "Vistos etc.Mantenho a decisão de f.276 por seus próprios fundamentos, eis que até que haja o julgamento definitivo pela Corte Constitucional do recurso paradigma o presente feito deverá permanecer suspenso.Intimem-se."

8 - Recurso Especial em Apelação Cível - Ordinário nº2011.030266-1/0001.00, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Recorrente:Banco Itaú S/A
 Advogado:Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro
 Advogado:Renato Chagas Correa da Silva
 Recorrido:Celina Medina
 Advogado:Caio Madureira Constantino
 Advogado:Rodrigo Valadão Granados
 "Vistos etc.Mantenho a decisão de f.276 por seus próprios fundamentos, eis que até que haja o julgamento definitivo pela Corte Constitucional do recurso paradigma o presente feito deverá permanecer suspenso.Intimem-se."

9 - Recurso Especial em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2009.026002-9/0001.01, Bataguassu/2ª Vara

Recorrente:General Motors do Brasil Ltda.
 Advogado:Flavio J. Chekerdemian
 Recorrida:Clarice Maria Berro
 Advogado:Bruno Medina de Souza
 Recorrido:Perkal Automóveis Ltda.
 Advogado:Marcos Rogério Fernandes
 "Vistos etc.Os pedidos insertos na petição de f. 373-375, ainda que implicitamente analisados quando do julgamento de admissibilidade (f. 370-371) do apelo especial interposto às f. 329-333, restaram prejudicados com o proferimento daquela decisão, sendo, assim, deixo de analisa-los. Certifique-se, eventual, trânsito em julgado da decisão de f.370-371.Não havendo interposição do recurso cabível, devolvam-se os autos ao juízo de origem, observando, para tanto, as formalidades legais; do contrário, dê-se regular instrução ao recurso interposto.Intimem-se."

Coordenadoria de Processamento de Precatórios

I - Despachos/decisões - Des. João Batista da Costa Marques

1 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2001.011022-9, Mundo Novo/Vara Única

Requerente:Viação Savoia Ltda
 Advogado:Julio Montini Neto
 Requerente:Julio Montini Neto
 Advogado:Julio Montini Neto
 Requerido:Município de Mundo Novo
 Advogado:Félix Lopes Fernandes
 "I - Ante a informação prestada pelo Município devedor de que já havia efetuado o desconto do imposto de renda no valor de R\$ 3.097,09 (f. 292-293)antes do depósito no precatório.II - Assim, considerando que o valor depositado já estava retido o imposto de renda, providência a Coordenadoria de cálculo e liquidação de precatórios se o depósito foi efetuado a maior.III - Caso reste apurado pagamento a maior, e não havendo outros precatórios pendentes de pagamento pelo ente devedor, providência a devolução do montante ao devedor.IV - Não havendo impugnações à determinação anterior no prazo de 5 (cinco) dias, ante a satisfação integral do crédito, julgo extinto o presente e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

2 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.034946-3, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente:Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido:Município de Dourados
 Procurador:Orlando Rodrigues Zani
 Intdo:Elias Ramos de Lima
 Advogada:Gelza José dos Santos
 "Verte-se dos autos que o credor Elias Ramos de Lima já recebeu (f.25) a totalidade de seu crédito, e, assim como o Município de Dourados, não impugnou o cálculo elaborado pela Coordenadoria de Cálculo e Liquidação de Precatórios. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

3 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.015953-4, Paranaíba/2ª Vara Cível

Requerente:Eurico Costa Machado
 Advogado:Breno Pinhé Leal de Queiroz
 Requerido:Município de Paranaíba
 Procurador:Wilmar Nunes Lopes
 "...Assim, indefiro o pedido de sequestro e aguarde-se o pagamento na ordem cronológica de apresentação de precatório. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

4 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.004500-8, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Giselle Marques de Araújo
 Advogada:Giselle Marques de Araújo
 Requerido:IMPCG - Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - MS
 Procuradora:Mariana Rocha Nimer Teixeira
 "...Diante disso, revogo a autorização concedida (f. 71/76), tornando, assim, sem efeito a compensação então deferida entre Impcg - Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - Ms e Giselle Marques de Araújo, referente ao presente precatório de requisição de pagamento. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se"

5 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2008.019614-7, Sete Quedas/Vara Única

Requerente:Daniel Ribeiro Amorim
 Advogado:Leopoldo Masaro Azuma

Requerente: Leopoldo Masaro Azuma
 Advogado: Leopoldo Masaro Azuma
 Requerido: Município de Sete Quedas
 Procurador: Julio Francisco Janeiro Negrello
 “Manifestem-se o credor e a Fazenda Pública Municipal sobre cálculos e certidão de f. 154/155, no prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se.”

6 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.034099-8, Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Edward Rodrigues
 Advogada: Neusa Siena Balardi
 Requerido: Município de Dourados
 Advogada: Jovina Nevoleti Correia
 “Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo e retenções tributárias.”

7 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.027057-4, Corumbá/2ª Vara Cível

Requerente: Santos Maurício de Oliveira
 Def. Públ.: Edna Regina Batista Nunes da Cunha
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 “Ante a certidão, devolva-se os autos ao cartório para o envio da intimação por AR ao credor. Intimem-se.”

8 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2004.007232-5, Mundo Novo/Vara Única

Requerente: Cis Comercial e Industrial Sabó Ltda
 Requerente: José Antônio Pires de Souza
 Advogado: Cleunice Henrique Cardoso de Souza
 Advogado: José Valmir de Souza
 Requerido: Município de Mundo Novo
 Advogado: Félix Lopes Fernandes
 Intdo: José Rosendo Espólio
 Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli
 Intda: Vilma de Jesus de Vieira Borri
 Advogado: Claudineia Aparecida Miranda
 Advogado: Reginaldo Luiz Sampaio Schisler
 “...Ante o exposto, indefiro a impugnação de f. 444/445. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se.”

9 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2003.006868-6, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente: Gregoria Mirta Belmonte
 Advogado: Leonardo Nunes da Cunha
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador: Rômulo Augustus Sugihara Miranda
 “...Assim, aguarde-se a ordem cronológica de pagamento, nos termos do disposto no art. 100, caput, da Constituição Federal. Intimem-se.”

10 - Petição nº2011.007227-0, /

Requerente: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Requerido: Município de Amambai
 Procurador: Jackes Ferreira da Silva
 “Em vista do teor da certidão de f. 204 que informa a ordem de suspensão dos efeitos decisão de f. 193/199, emanada do Mandado de Segurança de autos n.º 2012.004698-6 (f. 206/2011), determino com urgência, as seguintes providências: I - Remetam-se os autos à Coordenadoria de Cálculo e Liquidação de Precatórios para desconstituição de todos os atos oriundos da decisão atacada. II - Após, oficie-se ao Exmo Relator do Mandado de Segurança, noticiando o cumprimento da r. Ordem. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

11 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2006.010228-5, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente: Marlene Wolff da Silva
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva
 “...Ante o exposto, indefiro o pedido formulado por Marlene Wolff da Silva (fls. 40/42). Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

12 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.035090-9, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Intda: Dirva Ferreira Tardiane
 Advogada: Gelza Jose dos Santos
 “A credora Dirva Ferreira Tardiane recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 25, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se.”

13 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.035076-5, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Intda: Erma Brites de Almeida
 Advogada: Gelza Jose dos Santos
 “A credora Erma Brites de Almeida recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 26, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se.”

14 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.035075-8, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Intda: Clara Barbosa de Almeida
 Advogada: Gelza Jose dos Santos
 “Clara Barbosa de Almeida recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 26, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se.”

15 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.034971-7, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Intda: Jivani da Silva Munin Ferreira
 Advogada: Gelza José dos Santos
 “Jivani da Silva Munin Ferreira recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 25, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se.”

16 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.034965-2, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Intda: Carlene Rodrigues
 Advogada: Gelza José dos Santos
 “A credora Carlene Rodrigues recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 25, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se.”

17 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.034950-4, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Intda: Maria Celma Pereira de Brito Marques
 Advogada: Gelza José dos Santos
 “Verte-se dos autos que a credora Maria Celma Pereira de Brito Marques já levantou (f.25) a totalidade de seu crédito, e, assim como o Município de Dourados, não impugnou o cálculo elaborado pela Coordenadoria de Cálculo e Liquidação de Precatório. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

18 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.034940-1, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
 Requerido: Município de Dourados
 Procurador: Orlando Rodrigues Zani
 Intda: Jucélia Ferreira Gonçalves
 Advogada: Gelza José dos Santos
 “A credora Jucélia Ferreira Gonçalves recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 25, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se.”

19 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.032681-9, Dourados/6ª Vara Cível

Requerente:Madeiral - Materiais para Construção Ltda

Advogado:Luiz Carlos Fernandes de Mattos Filho

Advogado:Ney Rodrigues de Almeida

Requerente:Luiz Carlos Fernandes de Mattos Filho

Advogado:Luiz Carlos Fernandes de Mattos Filho

Advogado:Ney Rodrigues de Almeida

Requerente:Ney Rodrigues de Almeida

Advogado:Luiz Carlos Fernandes de Mattos Filho

Advogado:Ney Rodrigues de Almeida

Requerente:Mirella Galando Montilha

Advogado:Luiz Carlos Fernandes de Mattos Filho

Advogado:Ney Rodrigues de Almeida

Requerido:Município de Dourados

Procuradora:Jovina Nevoleti Correia

"Verte-se dos autos que a credora Madeiral - Materiais para Construção Ltda, e, seus patronos Luiz Carlos Fernandes de Mattos Filho, Ney Rodrigues de Almeida e Mirella Galando Montilha, já receberam (f. 32/34) a totalidade de seus respectivos créditos. E, assim como o Município de Dourados, não impugnaram o cálculo elaborado pela Coordenadoria de Cálculo e Liquidação de Precatórios. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento.Proceda-se o recolhimento dos tributos da espécie, após, encaminhem-se os autos à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

20 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.024247-5, Chapadão do Sul/2ª Vara

Requerente:Wilson Vieira Loubet

Advogado:Wilson Vieira Loubet

Requerido:Município de Chapadão do Sul

Procurador:Jefferson Elias Pereira dos Santos

"Wilson Vieira Loubet recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 46, razão pela qual julgo extinto o presente Requisição de Pequeno Valor.Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

21 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.024379-7, Dourados/1ª Vara Cível

Requerente:Raul Grigoletti

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"O credor Raul Grigoletti recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 58, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

22 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.008472-5, Campo Grande/2ª Vara cível

Requerente:Ana Helena Bastos e Silva Cândia

Advogada:Ana Helena Bastos e Silva Cândia

Requerido:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procuradora:Miriam Noronha Mota Gimenez

"A credora Ana Helena Bastos e Silva Cândia recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 62, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

23 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.005743-6, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Jacques Cardoso da Cruz

Advogado:Jacques Cardoso da Cruz

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

"O credor Jacques Cardoso da Cruz recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 73, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

24 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.002823-9, Bataguassu/1ª Vara

Requerente:Márcia Ramos de Azevedo Silva

Advogada:Márcia Ramos de Azevedo Silva

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"A credora Márcia Ramos de Azevedo Silva recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 41, razão pela qual

julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

25 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2008.006325-7, Pedro Gomes/Vara Única

Requerente:Carlos Alves Ferreira

Advogada:Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Requerido:Município de Pedro Gomes

Procurador:William Epitácio Teodoro de Carvalho

"...Assim, providencie a transferência do montante na conta do credor declinada à f. 295. Guarde-se por 5(cinco) dias manifestação do credor, nada sendo requerido, concluir-se-á que houve a regular quitação e o feito será extinto. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

26 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.033164-5, Campo Grande/2ª Vara cível

Requerente:Real Seguros S/A

Advogado:Lázaro José Gomes Junior

Advogado:Renato Chagas Corrêa da Silva

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Trata-se de Requisição de Pequeno valor, onde o Estado de Mato Grosso do Sul efetuou o depósito da importância de R\$ 632,58 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e oito centavos), na subconta nº 227370 destes autos. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se a credora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso a credora queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando a credor pela expedição do alvará em nome do seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação.Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir.Intimem-se."

27 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.013494-1, Camapuã/2ª Vara

Requerente:Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.2ª Inst:Sec. do FUNADEP

Requerido:Município de Camapuã

Procurador:Ronaldo Miranda de Barros

"Defensoria Pública Estadual recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 28, razão pela qual julgo extinto o presente Requisição de Pequeno Valor.Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

28 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.025797-1, Campo Grande/3ª Vara cível

Requerente:Fabio dos Santos Magalhaes

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Trata-se de Requisição de Pequeno valor, onde o Estado de Mato Grosso do Sul efetuou o depósito da importância de R\$ 1.000,82 (um mil reais e oitenta e dois centavos), na subconta nº 237308 destes autos. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará, como requerido às f. 18. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

29 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.024549-5, Cassilândia/1ª Vara

Requerente:Aparecido Murilo de Souza

Advogado:Aparecido Murilo de Souza

Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Trata-se de Requisição de Pequeno valor, onde o Estado de Mato Grosso do Sul efetuou o depósito da importância de R\$ 1.347,97 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), na subconta nº 235677 destes autos. Diante da manifestação (f. 37) do credor concordando com o valor depositado, expeça-se alvará para transferência eletrônica do crédito para a conta indicada. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

30 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.014672-6, Campo Grande/4ª Vara cível

Requerente:Antonieta de Lima Fábio

Advogado:Paulo Roberto Genesio Motta

Requerido:INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Advogada: Miriam Noronha Mota Gimenez

"A credora Antonieta de Lima Fábio recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 46, razão pela qual julgo extinto o presente Requisição de Pequeno Valor. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

31 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2004.003802-0, Deodápolis/ Vara Única

Requerente: Carlos Antonio da Silva

Requerente: Roberto Cirilo

Advogado: Roberto Cirilo

Requerido: Município de Deodápolis

Procurador: Ady Faria da Silva

"Carlos Antonio da Silva recebeu a totalidade de seu crédito, conforme notícia às f. 102, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

32 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.035073-4, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido: Município de Dourados

Procurador: Orlando Rodrigues Zani

Intdo: Maria Cecília Froes Galuci Oliveira

Advogada: Gelza Jose dos Santos

"A credora Maria Cecília Froes Galuci Oliveira recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 29, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

33 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.032520-5, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido: Município de Dourados

Procurador: Orlando Rodrigues Zani

Intda: Marilete da Silva

Advogada: Gelza Jose dos Santos

"Marilete da Silva recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 39, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

34 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.026657-5, Fátima do Sul/2ª Vara

Requerente: Juventino Lourenço da Silva

Def. Pub. 2ª Inst: Edna Regina Batista Nunes da Cunha

Requerido: Município de Vicentina

Procurador: Paulo César Bezerra Alves

"O credor Juventino Lourenço da Silva recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 56, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

35 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.020134-2, Itaquiraí/ Vara Única

Requerente: Maria Monnica de Oliveira Pizzatto

Advogada: Maria Mônica de Oliveira Pizzatto

Requerido: Município de Itaquiraí

Procuradora: Grasielly Cristina Lopes

"A credora Maria Monnica de Oliveira Pizzatto recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 57, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Promova-se a transferência de eventual resíduo existente na subconta nº 191358 para a conta do Ente devedor. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

36 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2009.021774-3, Naviraí/1ª Vara Cível

Requerente: Luiz Hipólito da Silva

Advogado: Luiz Hipólito da Silva

Requerido: Município de Itaquiraí

Procuradora: Ellen Paula Viana Guimarães Títico

"O credor Luiz Hipólito da Silva recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 74, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento

destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

37 - Pedido de Providência em Precatório de Requisição de Pagamento nº2009.000287-4/0002.00, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente: Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul - SINPOL/MS

Requerente: Valmiro Batista Alves

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos

Requerente: Paulo Camposano

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos

Requerente: Selma Beatriz Arantes Azambuja

Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Romulo Augustus Sugihara Miranda

"Ante o exposto, indefiro o pedido de pagamento prioritário formulado por Marco Antônio Alvissi (f.24/31). E, defiro o pagamento prioritário requerido (f. 117/118) pelos credores Guinaldo Gomes Maria (f. 40/44) e Ramão de Jesus Sandim (f. 47/50), na forma disposta no § 2º do art. 100 da Carta Magna. Determino as seguintes providências: I - elabore-se cálculo para definição do crédito que será pago prioritariamente, atentando-se para o limite estabelecido no art. 100, § 2º, da Carta Magna, bem assim para a existência de penhoras, cessões de crédito e saques já efetuados, oportunidade em que deverão ser feitas as retenções a título de tributos eventualmente incidentes sobre o crédito preferencial deferido neste precatório; II em seguida, proceda-se à transferência do crédito, deferido como prioritário, para a subconta deste precatório, assegurando-se que os precatórios preferenciais precedentes a este estão com seus pagamentos garantidos; III após, intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, ocasião em que a credora, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional; IV - em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; V inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em favor dos credores Guinaldo Gomes Maria (f. 40/44) e Ramão de Jesus Sandim (f. 47/50). Ao final, caso haja valor excedente ao crédito deferido como prioritário, deverá, por força do disposto no art. 100, § 2º, parte final, da Lex Fundamental, aguardar a ordem cronológica de apresentação do precatório de natureza alimentar. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

38 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2006.008321-5, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente: Lázara Moreira de Souza

Advogado: Laucídio Castro Ribeiro

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda

"...Ante o exposto, indefiro o pedido de pagamento prioritário formulado (f.85/95) por Lázara Moreira de Souza por motivo de doença. Todavia, considerando que a requerente completará 60 (sessenta) anos de idade em 26-09-1952, determino desde já, o retorno dos autos em conclusão na data de 26-09-2012, para deliberação do pagamento prioritário. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

39 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.015899-6, Sidrolândia/2ª Vara

Requerente: Jully Heyder da Cunha Souza

Advogada: Jully Heyder da Cunha Souza

Requerido: Município de Sidrolândia

Procurador: Magno Fernando Garcia de Brito

"O credor Jully Heyder da Cunha Souza recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 51, razão pela qual julgo extinto o presente Requisição de Pequeno Valor. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

40 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.021203-2, Campo Grande/2ª Vara de Família

Requerente: Rodrigo Ferreira Abdo

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"Trata-se de Requisição de Pequeno valor, onde o Estado de Mato Grosso do Sul efetuou o depósito da importância de R\$ 414,76 (quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), na subconta nº 235669 destes autos. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se o credor para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso o credor queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Do mesmo modo, optando o credor pela expedição do alvará em nome do seu advogado, deverá fazer requerimento expresso, bem assim demonstrar que a procuração ad judicium confere-lhe poderes para receber e dar quitação.

Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

41 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2006.017137-6, Três Lagoas/2ª Vara Cível

Requerente: Gilmar Barbosa Gobira
Advogado: José Afonso Machado Neto
Requerido: Município de Três Lagoas
Advogado: Ayrton Pires Maia

"I - O credor intimado acerca da satisfação de seu crédito, pediu vista dos autos (f. 50). Assim, defiro o pedido de vista com carga com prazo de 5 (cinco) dias. II - Nada sendo requerido ou não havendo impugnação, declaro extinto o precatório e determino o seu encaminhamento à comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

42 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2012.008083-0, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Requerido: Município de Novo Horizonte do Sul
Procurador: Paulo Lotário Junges
Intdo: Sebastião Alves Fonseca

"...Considerando que as informações asseveradas pelo requerente carecem de conferência em órgão administrativo próprio vinculado a esta Vice-Presidência, determino as seguintes providências: I - Remetam-se os autos à Coordenadoria de Cálculo e Liquidação de Precatórios, para que certifique o Regime de pagamento em que está inserido o Município de Novo Horizonte do Sul, bem como a situação do referido Ente no cumprimento dos depósitos do Regime Especial ou Geral. II - Oficie-se a Vara Federal do Trabalho de Nova Andradina/MS e o E. Tribunal Regional do Trabalho da 24.ª Região noticiando as informações coligidas no item anterior. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

43 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.035071-0, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Requerido: Município de Dourados
Procurador: Orlando Rodrigues Zani
Intda: Sônia Maria Ferreira Araujo Santos
Advogada: Gelza Jose dos Santos

"Verte-se dos autos que a credora Sônia Maria Ferreira Araújo já recebeu (f.26) a totalidade de seu crédito, e, assim como o Município de Dourados, não impugnou o cálculo elaborado pela Coordenadoria de Cálculo e Liquidação de Precatórios. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

44 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.034949-4, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Requerido: Município de Dourados
Procurador: Orlando Rodrigues Zani
Intda: Maria Cristina Nascimento Farias Alves
Advogada: Gelza José dos Santos

"Verte-se dos autos que a credora Maria Cristina do Nascimento Farias já recebeu (f.25) a totalidade de seu crédito, e, assim como o Município de Dourados, não impugnou o cálculo elaborado pela Coordenadoria de Cálculo e Liquidação de Precatórios. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

45 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.034948-7, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Requerido: Município de Dourados
Procurador: Orlando Rodrigues Zani
Intda: Vera Maria de Souza
Advogada: Gelza José dos Santos

"Verte-se dos autos que a credora Vera Maria de Souza já recebeu (f.25) a totalidade de seu crédito, e, assim como o Município de Dourados, não impugnou o cálculo elaborado pela Coordenadoria de Cálculo e Liquidação de Precatórios. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

46 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.034944-9, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região

Requerido: Município de Dourados
Procurador: Orlando Rodrigues Zani
Intdo: Zenir Valério Felipe Rodrigues
Advogada: Gelza José dos Santos

"Verte-se dos autos que a credora Zenir Valério Felipe já recebeu (f.25) a totalidade de seu crédito, e, assim como o Município de Dourados, não impugnou o cálculo elaborado pela Coordenadoria de Cálculo e Liquidação de Precatórios. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

47 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.034943-2, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Requerido: Município de Dourados
Procurador: Orlando Rodrigues Zani
Intda: Zenilda Regina de Souza
Advogada: Gelza José dos Santos

"Verte-se dos autos que a credora Zenilda Maria de Souza já recebeu (f.25) a totalidade de seu crédito, e, assim como o Município de Dourados, não impugnou o cálculo elaborado pela Coordenadoria de Cálculo e Liquidação de Precatórios. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

48 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.034932-2, Outros Tribunais/Outros Tribunais

Requerente: Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Requerido: Município de Dourados
Procurador: Orlando Rodrigues Zani
Intda: Elida Venancia de Castro
Advogada: Gelza José dos Santos

"Verte-se dos autos que a credora Elida Venância de Castro já recebeu (f.26) a totalidade de seu crédito, e, assim como o Município de Dourados, não impugnou o cálculo elaborado pela Coordenadoria de Cálculo e Liquidação de Precatórios. Portanto, declaro extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

49 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.032315-3, Dourados/6ª Vara Cível

Requerente: Carlos Augusto Pedroso de Barros
Advogado: Jorge Batista Rocha
Advogado: Bruno Batista da Rocha
Advogada: Simone Cristina Nervis
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"...Ante o exposto, defiro o pagamento prioritário, na forma disposta no § 2º do art. 100 da Carta Magna. Determino as seguintes providências: I - elabore-se cálculo para definição do crédito que será pago prioritariamente, atentando-se para a existência de penhoras, cessões de crédito e saques já efetuados, oportunidade em que deverão ser feitas as retenções a título de tributos eventualmente incidentes sobre o crédito preferencial deferido neste precatório; II em seguida, proceda-se à transferência do crédito, deferido como prioritário, para a subconta deste precatório, assegurando-se que os precatórios preferenciais precedentes a este estão com seus pagamentos garantidos; III após, intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que o credor, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional; IV - em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; V inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em nome do credor Carlos Augusto Pedroso de Barros. Ao final, caso haja valor excedente ao crédito deferido como prioritário, deverá, por força do disposto no art. 100, § 2º, parte final, da Lex Fundamental, aguardar a ordem cronológica de apresentação do precatório de natureza alimentar. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

50 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.014449-9, Três Lagoas/Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Requerente: Fátima Ibraim Smidi
Advogada: Cristiane Gazzoto Campos
Requerido: Município de Três Lagoas
Advogado: Cleiton Mendes de Moraes

"...Posto isso, defiro o pedido de f. 46/47. Converta-se a presente requisição como obrigação de pequeno valor e adote-se as providências necessárias para regularização para a espécie frente ao Ente devedor. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

51 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2004.011011-1, Nova Andradina/1ª Vara Cível

Requerente:Valentim Loli
 Advogado:Mário Antônio Barbosa dos Santos
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Procurador:Romulo Augustus Sugihara Miranda

“...Ante o exposto, defiro o pagamento prioritário, na forma disposta no § 2º do art. 100 da Carta Magna. Determino as seguintes providências: I - elabore-se cálculo para definição do crédito que será pago prioritariamente, atentando-se para a existência de penhoras, cessões de crédito e saques já efetuados, oportunidade em que deverão ser feitas as retenções a título de tributos eventualmente incidentes sobre o crédito preferencial deferido neste precatório; II em seguida, proceda-se à transferência do crédito, deferido como prioritário, para a subconta deste precatório, assegurando-se que os precatórios preferenciais precedentes a este estão com seus pagamentos garantidos; III após, intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que a credora, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional; IV - em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; V inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em nome do credor Valentim Loli. Ao final, caso haja valor excedente ao crédito deferido como prioritário, deverá, por força do disposto no art. 100, § 2º, parte final, da Lex Fundamentalís, aguardar a ordem cronológica de apresentação do precatório de natureza alimentar. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

52 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.008922-0, Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Renata Barbosa Lacerda
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Romulo Augustus Sugihara Miranda

“A credora Renata Barbosa Lacerda recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 62, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se.”

53 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.005028-1, Campo Grande/5ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente:Gleice Aguiar dos Santos
 Advogada:Maria Henriqueta de Almeida
 Requerente:Maria Henriqueta de Almeida
 Advogada:Maria Henriqueta de Almeida
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“A credora Gleice Aguiar dos Santos recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 42, razão pela qual julgo extinto a presente Requisição de Pequeno Valor. Retornem-se os autos à Coordenadoria de Cálculos de Liquidação de Precatórios para processar a devolução do saldo remanescente ao Estado de Mato Grosso do Sul. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se.”

54 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.002167-5, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Renata Barbosa Lacerda
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“A credora Renata Barbosa Lacerda recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 72, razão pela qual julgo extinto a presente Requisição de Pequeno Valor. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se.”

55 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.017794-8, Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Luiz Mário do Nascimento Cambará
 Advogada:Jesy Lopes Peixoto
 Requerente:Jesy Lopes Peixoto
 Advogada:Jesy Lopes Peixoto
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“...Ante o exposto, defiro o pagamento prioritário ao requerente Olício da Rosa, na forma disposta no § 2º do art. 100 da Carta Magna. Determino as seguintes providências: I - elabore-se cálculo para definição do crédito que será pago prioritariamente, atentando-se para a existência de penhoras, cessões de crédito e saques já efetuados, oportunidade em que deverão ser feitas as retenções a título de tributos eventualmente incidentes sobre

o crédito preferencial deferido neste precatório; II em seguida, proceda-se à transferência do crédito, deferido como prioritário, para a subconta deste precatório, assegurando-se que os precatórios preferenciais precedentes a este estão com seus pagamentos garantidos; III - após, intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que o credor, caso seja servidor público, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional; IV - em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; V - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em nome do credor Luiz Mário do Nascimento Cambará. Afinal, caso haja valor excedente ao crédito deferido como prioritário, deverá, por força do disposto no art. 100, § 2º, parte final, da Lex Fundamentalís, aguardar a ordem cronológica de apresentação do precatório de natureza alimentar. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

56 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2010.005996-3, Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente:Maria de Lourdes Calado da Silva
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Requerente:Renata Barbosa Lacerda
 Advogada:Renata Barbosa Lacerda
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

“...Ante o exposto, defiro o pagamento prioritário, na forma disposta no § 2º do art. 100 da Carta Magna. Determino as seguintes providências: I - elabore-se cálculo para definição do crédito que será pago prioritariamente, atentando-se para a existência de penhoras, cessões de crédito e saques já efetuados, oportunidade em que deverão ser feitas as retenções a título de tributos eventualmente incidentes sobre o crédito preferencial deferido neste precatório; II em seguida, proceda-se à transferência do crédito, deferido como prioritário, para a subconta deste precatório, assegurando-se que os precatórios preferenciais precedentes a este estão com seus pagamentos garantidos; III após, intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que a credora, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional; IV - em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; V inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em nome da credora Maria de Lourdes Calado da Silva. Ao final, caso haja valor excedente ao crédito deferido como prioritário, deverá, por força do disposto no art. 100, § 2º, parte final, da Lex Fundamentalís, aguardar a ordem cronológica de apresentação do precatório de natureza alimentar. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

57 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2008.014504-7, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente:Alcidema Severino da Silva e outros
 Advogado:Robinson Fernando Alves
 Requerido:Agência Estadual de Gestão e Empreendimentos - AGESUL
 Procurador:Sérgio Wiliam Annibal

“...Ante o exposto, indefiro o pagamento preferencial ao Espólio de Irotildes Floriano da Silva e defiro o pedido formulado pelos requerentes Antonio Crispim Alves da Cunha e Mário Jorge Iglessias. Determino as seguintes providências em relação aos credores Antonio Crispim Alves da Cunha e Mário Jorge Iglessias: a) elabore-se cálculo para definição do crédito que será pago prioritariamente, atentando-se para o limite estabelecido no art. 100, § 2º, da Carta Magna, bem assim para a existência de penhoras, cessões de crédito e saques já efetuados, oportunidade em que deverão ser feitas as retenções a título de tributos eventualmente incidentes sobre os créditos preferencial deferido neste precatório; b) em seguida, proceda-se à transferência dos valores para a subconta deste precatório, assegurando-se que os precatórios preferenciais precedentes estão com seus pagamentos garantidos; c) após, intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias;d) em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; e) inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará ou efetue-se a transferência bancária.Saliente-se, por oportuno, que, caso os credores queiram receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverão peticionar nos autos, informando os dados de suas contas bancárias. Do mesmo modo, optando os credores pela expedição dos alvarás em nome de seus respectivos advogados, deverão fazer requerimentos expressos, acompanhados de procurações com poderes específicos para receber e dar quitação. Ao final, caso haja valor excedente ao crédito deferido como prioritário, deverá, por força do disposto no art. 100, § 2º, parte final da Lex Fundamentalís, aguardar a ordem cronológica de apresentação do precatório de natureza alimentar. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se.”

58 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.026240-5, Nova Andradina/2ª Vara Cível

Requerente:Suely de Oliveira Resende
 Advogado:Mário Antônio Barbosa dos Santos
 Requerido:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"...Ante o exposto, defiro o pagamento prioritário requerido (f. 117/118) pela credora Suely de Oliveira Resende, na forma disposta no § 2º do art. 100 da Carta Magna. Determino as seguintes providências: I - elabore-se cálculo para definição do crédito que será pago prioritariamente, atentando-se para o limite estabelecido no art. 100, § 2º, da Carta Magna, bem assim para a existência de penhoras, cessões de crédito e saques já efetuados, oportunidade em que deverão ser feitas as retenções a título de tributos eventualmente incidentes sobre o crédito preferencial deferido neste precatório; II em seguida, proceda-se à transferência do crédito, deferido como prioritário, para a subconta deste precatório, assegurando-se que os precatórios preferenciais precedentes a este estão com seus pagamentos garantidos; III após, intemem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, ocasião em que a credora, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional; IV - em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; V inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em favor da credora Suely de Oliveira Resende. Ao final, caso haja valor excedente ao crédito deferido como prioritário, deverá, por força do disposto no art. 100, § 2º, parte final, da Lex Fundamental, aguardar a ordem cronológica de apresentação do precatório de natureza alimentar. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

59 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.013175-3, Nova Andradina/2ª Vara Cível

Requerente: Yasuko Sugimoto Carvalho

Advogado: Mário Antônio Barbosa dos Santos

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Sarah Filgueiras Monte Alegre de Andrade e Silva

"...Ante o exposto, defiro o pagamento prioritário, na forma disposta no § 2º do art. 100 da Carta Magna. Determino as seguintes providências: I - elabore-se cálculo para definição do crédito que será pago prioritariamente, atentando-se para a existência de penhoras, cessões de crédito e saques já efetuados, oportunidade em que deverão ser feitas as retenções a título de tributos eventualmente incidentes sobre o crédito preferencial deferido neste precatório; II em seguida, proceda-se à transferência do crédito, deferido como prioritário, para a subconta deste precatório, assegurando-se que os precatórios preferenciais precedentes a este estão com seus pagamentos garantidos; III após, intemem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se sobre o cálculo de atualização e retenções tributárias, oportunidade em que a credora, caso seja servidora pública, deverá informar o órgão de lotação e o número de sua matrícula funcional; IV - em sendo impugnado o cálculo, voltem-me os autos conclusos; V inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará em nome da credora Yasuko Sugimoto Carvalho. Ao final, caso haja valor excedente ao crédito deferido como prioritário, deverá, por força do disposto no art. 100, § 2º, parte final, da Lex Fundamental, aguardar a ordem cronológica de apresentação do precatório de natureza alimentar. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

60 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.015210-7, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente: Iracema Ferreira de Vasconcelos Silva

Advogado: Ricardo Almeida de Andrade

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Procurador: Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"A credora Iracema Ferreira de Vasconcelos Silva recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 49, razão pela qual julgo extinto a presente Requisição de Pequeno Valor. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

61 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2007.030720-4, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais

Requerente: Sindate - Sindicato dos Agentes Tributários de Mato Grosso do Sul

Advogada: Marta do Carmo Taques

Requerente: Lazarina Alves Carvalho

Advogada: Bruna Franco Carvalho

Requerente: Marta do Carmo Taques

Advogada: Marta do Carmo Taques

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"...Assim, revogo a decisão de f. 67-70, cujo crédito deverá ser pago na ordem cronológica de apresentação do precatório alimentar. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

62 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.034991-3, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Requerente: Maximiliano Bernardes de Paula

Advogado: Edgar Calixto Paz

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"...Ante o exposto, indefiro o pedido de pagamento prioritário formulado (f. 29) por Maximiliano Bernardes de Paula. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intime-se."

63 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.008453-6, Rio Brilhante/1ª Vara Cível

Requerente: Emílio Ogaya Jorke

Advogado: Não Consta

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda

"O credor Emílio Ogaya Jorke recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 52, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

64 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.008450-5, Rio Brilhante/1ª Vara Cível

Requerente: Emílio Ogaya Jorke

Advogado: Não Consta

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda

"O credor Emílio Ogaya Jorke recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 54, razão pela qual julgo extinto o presente Precatório de Requisição de Pagamento. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

65 - Precatório de Requisição de Pagamento nº2011.002858-3, Campo Grande/4ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Requerente: Renata Barbosa Lacerda

Advogada: Renata Barbosa Lacerda

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Rômulo Augustus Sugihara Miranda

"A credora Renata Barbosa Lacerda recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 72, razão pela qual julgo extinto a presente Requisição de Pequeno Valor. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

66 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.013058-9, Bonito/2ª Vara

Requerente: Wanilza Gomes Soares Vendas

Advogada: Wanilza Gomes Soares Vendas

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Romulo Augustus Sugihara Miranda

"Trata-se de Requisição de Pequeno valor, onde o Estado de Mato Grosso do Sul efetuou o depósito da importância de R\$ 316,29 (trezentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos), na subconta nº 225945 destes autos. Diante disso, determino as seguintes providências: I - intime-se a credora para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre o depósito; II - havendo impugnação, voltem-me os autos conclusos; III - inexistindo impugnação ou decorrido o prazo sem manifestação, expeça-se alvará. Saliente-se, por oportuno, que, caso a credora queira receber o pagamento mediante transferência eletrônica, deverá peticionar nos autos, informando os dados de sua conta bancária. Afinal, formalizado o levantamento do valor depositado, voltem-me os autos conclusos. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

67 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.025158-4, Sete Quedas/Vara Única

Requerente: Primo Comim

Advogado: Vera Lina Marques Vendramini

Requerido: Município de Sete Quedas

Procurador: Julio Francisco Janeiro Negrello

"...Ante o exposto, indefiro a impugnação de f. 55/67. De efeito, constatando-se que já houve satisfação integral do crédito (f. 51/52), declaro extinto o presente requisitório e determino o seu encaminhamento à Comarca de origem para, apensado ao processo principal, ser arquivado. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Cumpra-se. Intimem-se."

68 - Requisição de Pequeno Valor nº2011.014227-8, Caarapó/2ª Vara

Requerente: Pedro Leopoldo de Araujo Ortiz

Advogada: Cristine Albanex Joaquim Ricci

Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Romulo Augustus Sugihara Miranda

"O credor Pedro Leopoldo de Araujo Ortiz recebeu a totalidade de seu crédito, conforme se vê da Guia de Levantamento de f. 68, razão pela qual julgo extinto o presente Requisição de Pequeno Valor. Determino o encaminhamento destes autos à comarca de origem e, apensados ao processo principal, sejam arquivados. Acolho a manifestação do Juiz Auxiliar desta Vice-Presidência, adotando-a como razão de decidir. Intimem-se."

DEPARTAMENTO DOS ÓRGÃOS JULGADORES**Coordenadoria de Expediente****I - Despachos/decisões - Des. Rubens Bergonzi Bossay****1 - Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº2011.034659-1/0002.00, /**

Recorrente:Fausto Cândido de Oliveira

Advogada:Neiva Isabel Guedes Garcez

Recorrido:Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Denis Cleber Miyashiro Castilho

Recorrido:Secretário (a) de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Denis Cleber Miyashiro Castilho

Recorrido:Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Denis Cleber Miyashiro Castilho

Recorrido:Presidente da Comissão do Curso de Formação de Sargentos

Proc.Est.:Não Consta

LitisPas:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Denis Cleber Miyashiro Castilho

“...é de ser recebido o presente recurso em seu efeito devolutivo.”

2 - Agravo nº2012.011887-8, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.**E Ind. Homogêneos**

Agravante:Brasil Telecom S/A

Advogado:Carlos Alberto de Jesus Marques

Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha

Advogada:Katusci Sandim Vilela

Agravada:Elza Mitiko Suzumura

Advogado:Eloir Prestes Simon

Advogada:Fernanda Gomes de Araújo

“...recebo o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) agravado para apresentar contraminuta no prazo de 10 (dez) dias.”

3 - Agravo nº2012.011879-9, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.**E Ind. Homogêneos**

Agravante:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogada:Hadna Jesarella Rodrigues Orenha

Advogada:Katusci Sandim Vilela

Agravado:Clarissa Fernanda Arce Alves

Advogada:Katia Cristina de Paiva Pinto

Advogada:Libera Copetti de Moura

“...presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) agravado(a) para apresentar contraminuta no prazo de dez dias...”

4 - Agravo nº2012.011810-8, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.**E Ind. Homogêneos**

Agravante:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Agravada:Rosalba Lima Santos

Advogado:Fábio Nogueira Costa

“...presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) agravado(a) para apresentar contraminuta no prazo de dez dias...”

5 - Agravo nº2012.011806-7, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.**E Ind. Homogêneos**

Agravante:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Agravado:Carlos Gomes Guarini Leite da Silva

Advogado:Odilson de Moraes

“...recebo o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) agravado para apresentar contraminuta no prazo de 10 (dez) dias.”

6 - Agravo nº2012.011804-3, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.**E Ind. Homogêneos**

Agravante:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Agravada:Apolonia Bora Scuria

Advogado:Tarjanio Tezelli

“...recebo o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) agravado para apresentar contraminuta no prazo de 10 (dez) dias.”

7 - Agravo nº2012.011773-5, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.**E Ind. Homogêneos**

Agravante:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Agravada:Carmelita Magalhães Craveiro Silva

Advogado:Fabio Nogueira Costa

“...recebo o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) agravado para apresentar contraminuta no prazo de 10 (dez) dias.”

8 - Agravo nº2012.011606-3, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.**E Ind. Homogêneos**

Agravante:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Agravada:Dorotéia Aparecida da Glória Terencio

Advogada:Erika Cristina Antunes Gondim

“...presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) agravado(a) para apresentar contraminuta no prazo de 10(dez) dias.”

9 - Agravo nº2012.011492-8, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.**E Ind. Homogêneos**

Agravante:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Agravado:Juraci Henrique da Silva

Advogado:Alexsander Niedack Alves

Advogada:Aline Castelli de Macedo

“...presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) agravado(a) para apresentar contraminuta no prazo de dez dias...”

10 - Agravo nº2012.011489-4, Campo Grande/Vara de Direitos Difusos,Colet.**E Ind. Homogêneos**

Agravante:Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul

Advogado:Carlos A. J. Marques

Advogado:Eduardo Celestino de Arruda Júnior

Agravada:Cecília Max Lima Batistoti

Advogado:Fábio Nogueira Costa

“...presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o(a) agravado(a) para apresentar contraminuta no prazo de dez dias...”

II - Despachos/decisões - Des. Claudionor Miguel Abss Duarte**1 - Habeas Corpus nº2012.012376-9, Campo Grande/2ª Vara de Execução Penal**

Impetrante:Márcio Cesar de Almeida Dutra

Impetrado:Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Campo Grande

Paciente:Ruimar Osório de Paiva Júnior

Advogado:Márcio Cesar de Almeida Dutra

Outro:Fernando Malta de Andrade

“...concedo a liminar. Remeta-se ofício à autoridade apontada como coatoras, para prestar as informações cabíveis. Após, à PGJ.”

2 - Habeas Corpus nº2012.012048-8, Campo Grande/3ª Vara Criminal

Impetrante:Janaine Silva do Lago Ferreira

Advogado:Não Consta

Impetrado:Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande

Paciente:Janaine Silva do Lago Ferreira

“...nego seguimento...”

3 - Conflito de Competência nº2012.012232-7, Três Lagoas/Juizado Especial Criminal

Suscitante:Juiz de Direito da 1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Três Lagoas

Suscitado:Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas

Intdo:Ministério Público Estadual

Prom. Just:Antônio Carlos Garcia de Oliveira

Intdo:Thiago Augusto da Fonseca

Advogado:Não Consta

“...conheço de plano do conflito de competência, para declarar a competência do Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Três Lagoas(suscitado).”

III - Despachos/decisões - Des. João Carlos Brandes Garcia**1 - Habeas Corpus nº2012.012379-0, Bela Vista/1ª Vara**

Impetrante:Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst:José Ricardo Merini

Impetrado:Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Bela Vista

Paciente:Flávio Vilalba Vera

“...determino a expedição do competente alvará de soltura...”

2 - Habeas Corpus nº2012.012018-9, Três Lagoas/1ª Vara Criminal

Impetrante:Defensoria Pública Estadual

Def.Pub.1ª Inst:Eduardo Cavichioli Mondoni

Impetrado:Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca Três Lagoas

Paciente:Márcio Pereira Mendes

“...indefiro o pedido de liminar. Solicitem as informações com a necessária urgência. Após, à PGJ.”

IV - Despachos/decisões - Des. Josué de Oliveira**1 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.032474-6, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos**

Apelante:Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.:Fernando Cezar C. Zanele

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado:Prática Engenharia Ltda.

Advogado: Jose Rizkallah Junior

"...intime-se a autoridade impetrada a cumprir imediatamente o v. acórdão de f. 482-498 TJ/MS, sob as penas da lei."

V - Despachos/decisões - Des. Joenildo de Sousa Chaves

1 - Agravo nº2010.010093-0, Paranaíba/2ª Vara Cível

Agravante: Maria Aparecida Mielli de Oliveira

Advogado: José Péricles de Oliveira

Agravado: Aldo Mario Freitas Lopes

Advogado: Aldo Mario Freitas Lopes

Advogado: Afonso José Souto Neto

Outro: Daladier Agi

Com intimação a agravante Maria Aparecida Mielli de Oliveira, para recolher a diferença das custas processuais no valor de R\$ 170,76, no prazo de 05 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

VI - Despachos/decisões - Des. Divoncir Schreiner Maran

1 - Agravo nº2012.011420-3, Sidrolândia/2ª Vara

Agravante: Lourenço Cipriano Zamurio

Advogado: Katiúscia da Fonseca Batista

Agravado: Banco Itauleasing S/A

Advogado: Não Consta

"...nego seguimento ao recurso, com fulcro na primeira figura do artigo 557, caput, do Código de Processo Civil. Intime-se."

2 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.010428-8, Campo Grande/1ª Vara Cível

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Priscila Maria Ricci Cristovão

Apelante: L.A. Veículos Ltda

Advogado: Cleiry Antonio da Silva Avila

Advogado: Juarez Fernandes Júnior

Apelado: Brasil Telecom S/A

Advogado: Priscila Maria Ricci Cristovão

Apelado: L.A. Veículos Ltda

Advogado: Cleiry Antonio da Silva Avila

Advogado: Juarez Fernandes Júnior

"...não conheço o recurso interposto pela L. A. Veículos Ltda. e nego seguimento ao recurso da Brasil Telecom S.A...."

VII - Despachos/decisões - Des. Paulo Alfeu Puccinelli

1 - Mandado de Segurança nº2011.038093-3, Capital/Inexistente

Impetrante: Juliana Guirelli Fancelli

Advogado: Daniel Castro Gomes da Costa

Advogada: Bruna Capelari

Impetrado: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

"... Ad cautelam, notifiquem-se o Estado de Mato Grosso do Sul, para prestar informações no prazo legal."

Com intimação a impetrante Juliana Guirelli Fancelli, para recolher uma guia de diligências para os oficiais de justiça, na conta deste Tribunal (CEF 1310.006.103-9), no prazo legal.

2 - Agravo nº2012.011915-5, Glória de Dourados/Vara Única

Agravante: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho

Agravado: Jeferson Santiago de Araújo

Advogado: Não Consta

Outro: Aline Priscila Pereira do Nascimento

"...recebo o agravo de instrumento...em antecipação de tutela recursal, concedo as medidas protetivas... comunique-se, de imediato, ao juiz da causa. Cumpra-se o disposto no art. 527 e incisos, do CPC. Após, à PGJ..."

3 - Agravo nº2012.011835-9, São Gabriel do Oeste/Vara Única

Agravante: Município de São Gabriel D'Oeste

Advogado: Vladimir Rossi Lourenço

Advogado: Thiago Nascimento Lima

Advogada: Maria Aparecida Coutinho Machado

Agravada: Eliane Gonçalves Bizarria

Def. Pub. 1ª Inst: Gustavo Henrique Pinheiro Silva

Agravado: Leandro Gomes Proença

Def. Pub. 1ª Inst: Gustavo Henrique Pinheiro Silva

Agravado: Enzo Gonçalves Proença Repres.p/Pai

Def. Pub. 1ª Inst: Gustavo Henrique Pinheiro Silva

Agravado: Nicolas Gonçalves Proença

Def. Pub. 1ª Inst: Gustavo Henrique Pinheiro Silva

"...nego seguimento ao presente recurso..."

4 - Agravo nº2012.011784-5, Campo Grande/8ª Vara Cível

Agravante: Condomínio Parque Residencial dos Flamingos

Advogado: Eder Wilson Gomes

Agravado: Gilmar Ribeiro da Silva Espólio

Advogado: Não Consta

"...indefiro o pedido de justiça gratuita, devendo ser intimado o agravante para efetuar o recolhimento do preparo do presente agravo de instrumento, no prazo de cinco dias, sob pena de não conhecimento por deserção."

5 - Agravo nº2012.011702-7, Campo Grande/2ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Agravante: Fortunato Carvalho Qujuri

Def. Pub. 1ª Inst: Marcelo Moraes Salles

Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Karpov Gomes Silva

"...dou-lhe provimento de plano..."

6 - Agravo nº2012.011309-8, Glória de Dourados/Vara Única

Agravante: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Manoel Veridiano Fukuara Rebello Pinho

Agravado: C. A. dos S.

Advogado: Não Consta

Outro: L. L. DA S.

"...concedo o efeito suspensivo pleiteado; Cumpra-se o disposto artigo 527 e incisos, do Código de Processo Civil."

7 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.010579-2, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante: Eliane da Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Apelado: Banco Honda S/A

Advogada: Sílvia Valéria Pinto Scapin

Advogado: Juliano José Hipóliti

Advogada: Fernanda Julio Platero

"...dou parcial provimento ao recurso..."

8 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.010554-1, Amambai/1ª Vara

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen

Advogado: Cláudio Gonzaga Alves

Apelado: Alfredo Brandao dos Santos

Advogado: Leopoldo Masaro Azuma

Apelado: João Dalzotto

Advogado: Leopoldo Masaro Azuma

Apelado: Geraldo Alves de Souza

Advogado: Leopoldo Masaro Azuma

Apelado: Wagner Sabas de Souza Rodrigues

Advogado: Leopoldo Masaro Azuma

Apelado: Jacinto Portos Rodrigues

Advogado: Leopoldo Masaro Azuma

Apelado: João Irasílio Maidana Lhopes

Advogado: Leopoldo Masaro Azuma

Apelado: Leopoldo Masaro Azuma

Advogado: Leopoldo Masaro Azuma

Apelada: Roseli de Oliveira Pinto Daronco

Advogado: Leopoldo Masaro Azuma

Apelado: Valdevino Bitencourt de Moraes

Advogado: Leopoldo Masaro Azuma

Apelado: Leon Conde Sanguesa

Advogado: Leopoldo Masaro Azuma

Apelado: Balcemides Brandao dos Santos

Advogado: Leopoldo Masaro Azuma

Apelado: Benedito Amaro dos Santos

Advogado: Leopoldo Masaro Azuma

"...conheço em parte do recurso e dou-lhe parcial provimento..."

9 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.010314-5, Naviraí/1ª Vara

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves

Advogada: Monica Gazal Muniz

Apelante: Antonio Clemente da Silva

Advogado: Orlando Ducci Neto

Apelado: Antonio Clemente da Silva

Advogado: Orlando Ducci Neto

Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves

Advogada: Monica Gazal Muniz

"...nego seguimento à apelação cível interposta pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A... dou provimento parcial ao recurso interposto por Antônio Clemente da Silva..."

10 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.007473-4, Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante: Hudson Marcio Lima dos Santos

Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel

Apelado: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado: Adriano Muniz Rebello

Advogada: Janete Facioni Bonacina

Despacho proferido em petição de PG 31172, requerendo a concessão de mais 10 dias para recolhimento do preparo: "Vistos, etc... F. 170. Defiro."

VIII - Despachos/decisões - Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

1 - Apelação Cível - Ordinário nº2011.037475-8, Campo Grande/3ª Vara Cível

Apelante: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Advogado: Roberto Kaisserlian Marmo

Advogado: Ruy Luiz Falcão Novaes

Apelada:Loide Luiza Leite
Advogado:Sergio Paulo Grotti
"...em razão do anúncio do acordo...homologo-o, extinguindo-se o feito..."

IX - Despachos/decisões - Des. Paschoal Carmello Leandro

1 - Agravo nº2012.012046-4, Dourados/5ª Vara Cível

Agravante:Aparecido Lima Araujo
Advogada:Beatriz Aparecida Freitas Barbosa
Agravado:Gerson Schautz
Advogado:Félix Verona Casado
"...nego seguimento ao recurso..."

2 - Agravo nº2012.011752-2, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:Tulio Fernandes Vieira
Advogado:Jacob Nogueira Benevides Pinto
Advogada:Eliete Nogueira de Goes
Agravado:HSBC Bank Brasil S.A.- Banco Múltiplo
Advogado:Não Consta
"...nego seguimento ao agravo de instrumento..."

3 - Agravo nº2012.006648-3, Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos

Agravante:Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.:João Claudio dos Santos
Agravado:Neli Aparecida Todsquini
Advogada:Renata Barbosa Lacerda
Advogada:Adriana Barbosa Lacerda
Advogado:Cristiano Simões
Advogada:Amanda Dominato Miglioli
"...de ofício, reconheço a insubsistência da decisão impugnada, para que outra seja proferida com observância do Princípio da Correlação Lógica."

X - Despachos/decisões - Des. Romero Osme Dias Lopes

1 - Habeas Corpus nº2012.005082-0, Campo Grande/3ª Vara Criminal

Impetrante:Defensoria Pública Estadual
Def.Pub.1ª Inst:Luciano Montalli
Impetrado:Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
Paciente:Elionay de Oliveira
Outro:Gelson William da Silva
Outro:Sebastião Sakata Vicente
Outro:I. A. J. B.
Outro:L. dos S. G.
"...nego seguimento ao recurso de Embargos Infringentes e de Nulidade..."

2 - Habeas Corpus nº2012.009851-4, Três Lagoas/1ª Vara Criminal

Impetrante:Defensoria Pública Estadual
Def.Pub.1ª Inst:Antonio César Bauermeister de Araújo
Impetrado:Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca Três Lagoas
Paciente:Edivaldo Aparecido Pereira
"...o presente writ perdeu seu objeto... julgo, monocraticamente, o pedido prejudicado..."

XI - Despachos/decisões - Des. Carlos Eduardo Contar

1 - Habeas Corpus nº2012.012401-5, Campo Grande/2ª Vara de Família

Impetrante:Robson Sitorski Lins
Impetrado:Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Campo Grande
Paciente:M. J. DA S.
Outro:B. DA S. G.
"...defiro a liminar..."

2 - Habeas Corpus nº2012.012150-7, Bonito/1ª Vara

Impetrante:Defensoria Pública Estadual
Def.Pub.1ª Inst:Samuel Sebastião Magalhães
Impetrado:Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Bonito
Paciente:Moacir João da Silva
"...nego seguimento ao habeas corpus..."

3 - Habeas Corpus nº2012.012057-4, Campo Grande/2ª Vara Criminal

Impetrante:Ana Paula Oliveira dos Santos
Impetrado:Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
Paciente:Ana Paula Oliveira dos Santos
Outro:Jefferson Oliveira Santos
"...nego seguimento... Determino o desentranhamento da correspondência de f. 02/03. mediante substituição por cópia nos presentes..."

4 - Habeas Corpus nº2012.011859-3, Jardim/1ª Vara

Impetrante:Defensoria Pública Estadual
Def.Pub.1ª Inst:Thais Dominato Silva Teixeira
Impetrado:Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Jardim
Paciente:Cleosvaldo Fernandes
"...ante a manifesta inadmissibilidade... nego seguimento ao habeas corpus..."

5 - Habeas Corpus nº2012.008732-2, Amambai/1ª Vara

Impetrante:Defensoria Pública Estadual
Def.Pub.1ª Inst:Marcelo Marinho da Silva
Impetrado:Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Amambai
Paciente:Thiago de Souza Oliveira

"...nego seguimento ao pedido de habeas corpus "

6 - Agravo Criminal nº2012.011307-4, Dois Irmãos do Buriti/Vara Única

Agravante:Jonatan Quintana
Def.Pub.1ª Inst:Lauro Moreira Schöler
Agravado:Ministério Público Estadual
Prom. Just:Isabelle Albuquerque dos Santos
"...nego seguimento ao recurso..."

7 - Agravo Criminal nº2012.011818-4, Naviraí/Vara Criminal

Agravante:Alexandre Aparecido dos Santos
Advogado:João Fagundes
Agravado:Ministério Público Estadual
Prom. Just:Não Consta
"...nego seguimento..."

8 - Apelação Criminal - Reclusão nº2012.010434-3, Nova Andradina/Vara Criminal

Apelante:Paulo Ricardo Gonçalves
Advogado:Wilson Fernandes Sena Junior
Apelado:Ministério Público Estadual
Prom. Just:Plínio Alessi Junior
"...intime-se o apelante Paulo Ricardo Gonçalves para a apresentação de razões recursais... após o recebimento das razões defensivas, determino a baixa dos autos em diligência, para que o Órgão Ministerial de 1ª instância apresente suas contrarrazões. Como retorno dos autos, à PGJ..."

XII - Despachos/decisões - Des. Sérgio Fernandes Martins

1 - Feito não Especificado nº2012.012524-4, /

Requerente:Estado de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.:Daniela Corrêa Basmage
Proc. Est.:Ana Carolina Ali Garcia
Requerido:Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Mato Grosso do Sul-SINPOL/MS
Advogado:Não Consta
Intdo:Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Proc. Est.:Daniela Corrêa Basmage
Proc. Est.:Ana Carolina Ali Garcia
Intdo:Delegacia-Geral de Polícia Civil de Mato Grosso do Sul
Proc. Est.:Daniela Corrêa Basmage
Proc. Est.:Ana Carolina Ali Garcia
"...concedo a antecipação da tutela para declarar a ilegalidade de eventual ato que concretize greve dos policiais civis, seja ela paralisação total ou parcial das atividades ou mesmo a prática de operação padrão (Tolerância Zero), sob pena de multa diária de trinta mil reais a ser suportada pelo sindicato requerido."

2 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário nº2011.006153-8/0001.01, Campo Grande/10ª Vara Cível

Embargante:Maria Helena Ramos Baseggio
Advogado:Bernardo Gross
Advogado:Felipe Ramos Baseggio
Embargado:Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil-Previ
Advogada:Telma Valéria C. Marcon
Advogada:Jane Regina F. de Oliveira
Advogado:Geraldo Escobar Pinheiro
"...Intime-se o advogado Geraldo Escobar Pinheiro para trazer cópia da petição de renúncia de mandato protocolada sob o n. 91855, porquanto, conforme consulta processual ao Sistema de Automação Judiciária - SAJ, não foi juntada aos autos, em razão de não ter sido localizada pela Secretaria Judiciária deste Tribunal de Justiça."

XIII - Despachos/decisões - Des. Sideni Soncini Pimentel

1 - Agravo nº2012.011900-7, Campo Grande/1ª Vara cível

Agravante:Alice dos Santos Ribas
Advogada:Giovanna Maria Assis Trad Cavalcanti
Advogado:Ricardo Trad
Agravado:Transoeste - Transportes do Oeste Ltda
Advogado:Geraldo A. de Vito Júnior
Advogada:Thamis Vizzoto
"...recebo o recurso apenas no efeito devolutivo... Oficie-se requisitando informações ao julgador singelo. Intimem-se a agravada para apresentar resposta, no prazo de 10 (dez) dias, querendo."

2 - Agravo nº2012.011839-7, São Gabriel do Oeste/Vara Única

Agravante:Município de São Gabriel D'Oeste
Advogado:Vladimir Rossi Lourenço
Advogado:Thiago Nascimento Lima
Advogada:Maria Aparecida Coutinho Machado
Agravada:Leandra Amorim da Silva
Def.Pub.1ª Inst:Gustavo Henrique Pinheiro Silva
Agravado:Alexandre Fernandes Viegas
Def.Pub.1ª Inst:Gustavo Henrique Pinheiro Silva
Agravado:Vitor Alexandre Amorim Viegas
Def.Pub.1ª Inst:Gustavo Henrique Pinheiro Silva
"...recebo o presente recurso de agravo de instrumento somente no efeito devolutivo. Intime-se os agravados para apresentar contraminuta..."

XIV - Despachos/decisões - Des. Dorival Renato Pavan**1 - Embargos de Declaração em Agravo nº2012.001476-9/0001.00, Três Lagoas/2ª Vara Cível**

Embargante:Hermino Prearo

Advogado:Nilton Silva Torres

Advogada:Naymi Salles Fernandes Silva Torres

Embargante:Ney Agilson Padilha

Advogado:Nilton Silva Torres

Advogada:Naymi Salles Fernandes Silva Torres

Embargado:Juliana Soares Ferreira

Advogado:Anibal Alves da Silva

"...determino a intimação da embargada Juliana Soares Ferreira para se manifestar, querendo, sobre o recurso de embargos de declaração, no prazo de cinco dias."

2 - Agravo nº2012.011791-7, Campo Grande/2ª Vara de Família

Agravante:I. M. de M.

Advogado:Edmilson O. Nascimento

Agravado:J. R. P. Espólio

Advogado:Jader Evaristo Tonelli Peixer

"...recebo o presente recurso de agravo de instrumento, atribuindo-lhe tão somente o efeito devolutivo... Intime-se o agravado para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a contraminuta ao presente recurso. Cumpra-se a agravante com o que determina o art. 526 do Código de Processo Civil...."

3 - Agravo nº2012.011707-2, Dourados/2ª Vara Cível

Agravante:Associação Beneficente Douradense - Hospital Evangélico Dr. e Sra. Goldsby King

Advogada:Karina Gindri Soligo Fortini

Advogado:Luciano da Silva Borges

Agravado:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado:Não Consta

"...nego provimento ao presente de agravo...."

4 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.010749-7, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Apelante:HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Advogado:Lázaro José Gomes Junior

Advogado:Aotory da Silva Souza

Apelado:Nilson Paulo Ricartes de Oliveira

Advogado:Pablo de Romero Gonçalves Dias

Advogado:José Alberto Machado de Carvalho Filho

"...suspendo o presente processo até o pronunciamento do STF...."

XV - Despachos/decisões - Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva**1 - Agravo nº2012.011745-0, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial**

Agravante:Everson Rezende da Silva

Advogado:Vanessa Rodrigues Bentos

Agravada:Banco Daycoval S/A

Advogado:Não Consta

"...nego seguimento ao agravo..."

2 - Agravo nº2012.011722-3, Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:Leonardo Almeida de Crudis

Advogado:Gustavo de Almeida Freitas Borges

Agravado:BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado:Não Consta

"...nego seguimento ao agravo..."

XVI - Despachos/decisões - Des. Fernando Mauro Moreira Marinho**1 - Agravo nº2012.011800-5, Ponta Porã/2ª Vara Cível**

Agravante:Cicero Abel Pedroso da Rosa

Advogado:Paulo de Tarso Pegolo

Agravado:Bradesco Vida e Previdência S/A

Advogado:Não Consta

Agravado:Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado:Não Consta

"...dou provimento ao recurso..."

2 - Agravo nº2012.011522-9, Camapuã/2ª Vara

Agravante:Luiz Américo Lima Paradiso

Advogado:Luiz Epelbaum

Advogado:Bruno Terence Romero e Romero G. Dias

Agravado:Ivanor Antônio Lovatel

Advogado:Antônio Carlos Monreal

Agravado:Dulce Maria Zamboni Lovatel

Advogado:Antônio Carlos Monreal

Outro:Senize Garcia Santana Paradiso

".... Recebo o presente recurso com efeitos devolutivo e suspensivo... Intime-se os agravados para que respondam o vertente recurso no prazo de 10 (dez) dias e oficie-se ao juízo de primeiro grau informando acerca dos efeitos aqui atribuídos, bem como para que preste informações no feito."

3 - Agravo nº2012.011127-6, Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:Silvia Fialho da Silva

Advogada:Estella G. Bauermeister O. Talisin

Agravado:BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado:Não Consta

"...nego seguimento ao recurso, por considerá-lo manifestamente improcedente..."

4 - Agravo nº2012.010886-0, Dourados/4ª Vara Cível

Agravante:Aucir Freire

Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira

Agravante:Renato Batista dos Santos

Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira

Agravante:Laura Freire dos Santos

Advogado:Péricles Landgraf Araújo de Oliveira

Agravado:Viacampus Comércio e Representações Ltda

Advogado:Luís Marcelo Benites Giummarresi

"...Recebo o presente recurso com efeitos devolutivo e suspensivo; Intime-se o agravado para que responda o vertente recurso no prazo de 10 dias (Art. 527, V, CPC)."

5 - Agravo nº2012.004391-1, Bandeirantes/Vara Única

Agravante:Paulo César Margato

Advogado:Vital José Spies

Agravante:Vânia Ferreira Rodrigues Margato

Advogado:Vital José Spies

Agravado:Tomas Junqueira de Camargo

Advogado:Ernesto Pereira Borges Filho

Agravado:Gabriela de Brelaz

Advogado:Ernesto Pereira Borges Filho

Agravada:Rita Junqueira de Camargo

Advogado:Ernesto Pereira Borges Filho

Agravado:Ricardo da Cruz Gouveia Vieira

Advogado:Ernesto Pereira Borges Filho

Agravada:Lia Junqueira de Camargo

Advogado:Ernesto Pereira Borges Filho

Intdo:Altina Nogueira Ferreira

Advogado:Antonio Wanderley

Intdo:Beverly dos Santos Martinez

Advogado:Frederico Farias de Miranda

"...não conheço do agravo de instrumento. "

6 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.001038-3, Campo Grande/3ª Vara Cível

Apelante:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogada:Luciana Verissimo Gonçalves

Advogada:Mônica Gazal Muniz

Apelado:Samir Ferreira Tlaes

Advogada:Danielle Cristine Zago Duailibi

"...intime-se o apelante para que regularize sua representação processual, de acordo com o despacho de f. 176, no prazo de quinze dias, sob pena de não conhecimento..."

XVII - Despachos/decisões - Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso**1 - Mandado de Segurança nº2012.011968-1, /**

Impetrante:FSW Agro-Pecuária S.A.

Advogado:Luis Fernando Franceschini da Rosa

Advogado:José Gustavo Souza Miranda

Impetrado:Secretário (a) de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul

"...concedo a liminar... Intimem-se desta decisão e através do mesmo mandado notifique-se a autoridade apontada como coatora para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias. Oficie-se o Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa do Procurador-Geral do Estado, com cópia da inicial para que, querendo, ingresse no feito.. Após, à PGJ."

Com intimação a impetrante FSW Agro-Pecuária S.A., para recolher as guias de diligências para os oficiais de justiça na conta deste Tribunal (CEF 1310.006.103-9), no prazo legal.

2 - Agravo nº2012.010847-5, Campo Grande/13ª Vara Cível

Agravante:Danilo Levy Salama

Advogado:João Eduardo Bueno Netto Nascimento

Advogado:Pablo de Romero Gonçalves Dias

Agravado:River Alimentos Ltda.

Advogado:Gustavo Passarelli da Silva

"...nego-lhe provimento...."

3 - Embargos de Declaração em Agravo nº2011.036035-7/0001.00, Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Embargante:Município de Campo Grande

Procurador:Rosalino Rodrigues Holsbach

Embargado:Inácio Leite de Souza

Advogado:Éder Wilson Gomes

Intdo:Secretário Municipal de Saúde Pública de Campo Grande

Procurador:Rosalino Rodrigues Holsbach

Intdo:Diretor de Recursos Humanos do Município de Campo Grande

Procurador:Rosalino Rodrigues Holsbach

Intdo:Coordenadora de Urgência/SESAU do Município de Campo Grande

Procurador:Rosalino Rodrigues Holsbach

"...verifico que os pleitos formulados na petição (PG 32377) anexada ao agravo de instrumento por Inácio Leite de Souza devem ser analisados pelo

magistrado de primeiro grau e não mais por esta Egrégia Quinta Turma Cível. Baixem-se os autos à origem..."

XVIII - Despachos/decisões - Des. Dorival Moreira dos Santos

1 - Habeas Corpus nº2012.011760-1, Campo Grande/2ª Vara Criminal

Impetrante:Ricardo Souza Pereira
Impetrado:Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Grande
Paciente:Gislene Borges de Moraes
"...indefiro o pedido de liminar. Solicitem as informações com a necessária urgência. Após, à PGJ."

XIX - Despachos/decisões - Des. Marco André Nogueira Hanson

1 - Agravo nº2012.011755-3, Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Agravante:Joel de Carvalho Moreira
Def.Pub.1ª Inst:Jane Inês Dietrich
Agravado:Banco Bradesco S.A.
Advogado:Não Consta
"...nego seguimento...."

2 - Agravo nº2012.011704-1, Dourados/5ª Vara Cível

Agravante:Marco Antonio da Silveira Agostini
Advogado:Alessandre Vieira
Advogado:Silvia Cristina Vieira
Agravado:Afonso Ramão Rodrigues Espólio
Advogado:Maurício Rodrigues Camuci
"...concedo o efeito suspensivo... Intime-se o agravado para, querendo, responder ao presente recurso no prazo de 10 (dez) dias. Comunique-se o teor da presente decisão ao juízo de primeira instância, prolator da decisão atacada, requisitando-lhe informações acerca da demanda."

3 - Agravo nº2012.011291-7, Campo Grande/1ª Vara cível

Agravante:Zilma Alves de Almeida
Advogada:Helga Pereira Dias
Agravado:Gisele Bruzzi Porto
Advogado:Não Consta
"...nego seguimento...."

4 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.010860-2, Itaporã/Vara Única

Apelante:Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A
Advogado:Paulo Tadeu Haendchen
Advogado:Derli Souza dos Anjos
Advogado:Cláudio Gonzaga Alves
Apelado:Augusto Francisco
Advogada:Andréa Patrícia Soprani de Oliveira
"...conheço do recurso de apelação..., rejeito a preliminar, mas, no mérito, dou-lhe parcial provimento...."

5 - Apelação Cível - Ordinário nº2012.010566-8, Campo Grande/7ª Vara cível

Apelante:Fernanda Neri Pereira
Advogado:Jonathan Hafis Sica de Oliveira
Apelado:Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Advogado:Paulo Tadeu Haendchen
"...conheço monocraticamente do recurso...e dou-lhe parcial provimento...."

Coordenadoria de Apoio às Sessões

AVISO AOS ADVOGADOS:

COMUNICAMOS QUE OS PEDIDOS DE ANTECIPAÇÃO DE JULGAMENTO E SUSTENTAÇÃO ORAL SOMENTE SERÃO ADMITIDOS NA 5ª CÂMARA CÍVEL ATÉ AS 14 HORAS (ANTES DO INÍCIO DO JULGAMENTO). PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 5ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 03/05/2012, ÀS 14:00 HORAS, OU EM SESSÕES SUBSEQUENTES.

1 - Nº 2012.006511-3 Agravo

Origem: Ivinhema/2ª Vara
Ação originária: 08002125920118120012 Constitutiva
Agravante: Leandro Boeing
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
Advogado: Luiz Marques Dias Neto
Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos
Advogado: Fausto Luis Morais da Silva
Agravante: Amarilton Antunes
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
Advogado: Luiz Marques Dias Neto
Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos
Advogado: Fausto Luis Morais da Silva
Agravante: José Aparecido Nunes de Sousa
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
Advogado: Luiz Marques Dias Neto
Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos
Advogado: Fausto Luis Morais da Silva
Agravante: Leomar Klohn
Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira
Advogado: Luiz Marques Dias Neto
Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos

Advogado: Fausto Luis Morais da Silva

Agravante: Jair Ribeiro

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira

Advogado: Luiz Marques Dias Neto

Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos

Advogado: Fausto Luis Morais da Silva

Agravante: Waldenir Pereira Prates

Advogado: Péricles Landgraf Araújo de Oliveira

Advogado: Luiz Marques Dias Neto

Advogado: Henrique Jambiski Pinto dos Santos

Advogado: Fausto Luis Morais da Silva

Agravado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini

Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL

Juiz prolator: Mário José Esbalqueiro Júnior

2 - Nº 2012.008278-6 Agravo

Origem: Dourados/2ª Vara Cível

Ação originária: 00054778620038120002 Execução de Título Executivo Extrajudicial

Agravante: José Vieira da Silva

Advogado: Ahamed Arfux

Advogada: Fabíola Nogueira Prado de Lima

Agravante: Vanda Souza da Silva

Advogado: Ahamed Arfux

Advogada: Fabíola Nogueira Prado de Lima

Agravado: Banco do Brasil S.A.

Advogado: Jairo de Quadros Filho

Outro: Comercial V & S Ltda

Outro: Luciano Souza Vieira

Outro: Juliana de Souza Vieira

Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL

Juiz prolator: José Carlos de Paula Coelho de Souza

3 - Nº 2012.001150-5 Agravo

Origem: Campo Grande/6ª Vara Cível

Ação originária: 00353185120118120001 Pedido de Restituição

Agravante: Jovilde Fátima Migliacava Merquides

Advogado: Tarik Alves de Deus

Agravado: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Nery Sá e Silva de Azambuja

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Juiz prolator: Daniel Della Mea Ribeiro

4 - Nº 2012.004397-3 Agravo

Origem: Ponta Porã/1ª Vara Cível

Ação originária: 00055355720118120019 Exceção de Incompetência

Agravante: J. A. F.

Advogado: Lucas Lemos Navarros

Advogada: Luciana Abou Ghattas

Agravado: O. P. F.

Advogado: Pedro Pereira de Morais Neto

Outro: O. F. P.

Advogado: Pedro Pereira de Morais Neto

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Juiz prolator: Larissa Castilho da Silva

5 - Nº 2012.005452-9 Reexame de Sentença

Origem: Campo Grande/6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos

Ação originária: 00488601020098120001 Mandado de Segurança

Recorrente: Juiz Ex Officio

Interessado: Laercio Jose Terencio

Advogado: Guilherme Pedrosa da Costa Ribeiro

Interessado: Presidente da Comissao de Concurso Publico de Provas para

Guarda Municipal de Campo Grande MS

Procurador: Henrique Anselmo Brandão Ramos

Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz prolator: José Ale Ahmad Netto

6 - Nº 2012.010777-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001080377204 Declaratória

Apelante: Luiz Pereira de Souza

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Apelado: Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Advogado: Ricardo Neves Costa

Outro: Banco Sudameris Arrendamento Mercantil S/A

Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz prolator: Ricardo Gomes Façanha

7 - Nº 2012.010912-3 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Anastácio/Vara Única

Ação originária: 052100002236 Indenização por Danos Morais

Apelante: Posto Sudoeste - Ltda

Advogado: Alexandre Alves Correa

Apelante: Pedro Ajala Paez

Advogado: Rogério Albres Miranda

Apelado: Posto Sudoeste - Ltda

Advogado: Alexandre Alves Correa

Apelado: Pedro Ajala Paez

Advogado: Rogério Albres Miranda

Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz prolator: Naria Cassiana Silva Barros

8 - Nº 2012.011073-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Brasília/Vara Única

Ação originária: 030080019226 Indenização por Danos Morais

Apelante: CESP - Companhia Energética de São Paulo

Advogado: Nei Calderon

Apelado: Luiz Francisco da Silva Neto

Advogado: Luiz Rogério Freddi Lomba

Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz prolator: Ronaldo Gonçalves Onofri

9 - Nº 2012.011238-8 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/17ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 00353494220098120001 Revisional de Contrato

Apelante: Glória da Silva Soken

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Apelado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Gustavo Amato Pissini

Advogado: Fabiano Espíndola Pissini

Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes

Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz prolator: Marcelo Andrade Campos Silva

10 - Nº 2011.015573-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível

Ação originária: 001071164139 Declaratória

Apelante: Marcelo Miranda Soares

Advogado: João Alex Monteiro Catan

Apelante: Maria Antonina Cançado Soares

Advogado: João Alex Monteiro Catan

Apelado: Condomínio Edifício Solar do Pantanal

Advogado: Alexandre Augusto Rezende Lino

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Juiz prolator: Gabriela Müller Junqueira

11 - Nº 2011.033812-3 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/1ª Vara cível

Ação originária: 001081179716 Declaratória

Apelante: Ana Paula Souza dos Santos

Advogado: Guilherme Frederico de Figueiredo Castro

Apelante: Gleice Cunha Carpi Pauli

Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto

Apelante: Jeferson Pauli

Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto

Apelado: Plaenge Empreendimentos Ltda

Advogado: Gustavo Passarelli da Silva

Apelado: Gleice Cunha Carpi Pauli

Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto

Apelado: Jeferson Pauli

Advogado: Dorvil Afonso Vilela Neto

Apelada: Ana Paula Souza dos Santos

Advogado: Guilherme Frederico de Figueiredo Castro

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Juiz prolator: Vilson Bertelli

12 - Nº 2011.037171-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/1ª Vara cível

Ação originária: 001083666959 Obrigação de Fazer

Apelante: Patrícia Dias Costa

Advogada: Marlene Salete Dias Costa

Apelante: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi

Advogado: Abel Nunes Proenca Junior

Advogada: Flávia Cristina Robert Proença

Advogado: Cleber Tejada de Almeida

Apelado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - Cassi

Advogado: Abel Nunes Proenca Junior

Advogada: Flávia Cristina Robert Proença

Advogado: Cleber Tejada de Almeida

Apelada: Patrícia Dias Costa

Advogada: Marlene Salete Dias Costa

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Juiz prolator: Vilson Bertelli

13 - Nº 2012.000448-3 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/3ª Vara cível

Ação originária: 001061358240 Declaratória

Apelante: Zummi Comércio e Indústria Ltda

Advogado: Wilson Bernardino Simões

Apelado: Ciclo Ribeiro Comércio e Representações Ltda

Advogado: Niutom Ribeiro Chaves Junior

Advogada: Josiane da Costa Martins

Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA

Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva

Juiz prolator: Odemilson Roberto Castro Fassa

14 - Nº 2012.008988-3 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/18ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001090241569 Revisional

Apelante: Jussara Portilho Gonçalves

Advogada: Renata Gonçalves Pimentel

Apelado: BV Financeira S/A

Advogado: Não Consta

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Denize de Barros Dodero Rodrigues

15 - Nº 2012.010528-0 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/4ª Vara cível

Ação originária: 00374395220118120001 Indenização por Danos Morais

Apelante: Caroline Ribeiro

Advogado: Geraldo Escobar Pinheiro

Advogado: Cristiano Paim Gasparetti

Apelante: Claudino Rubbo

Advogado: José Ramon Soares Santana

Apelado: Claudino Rubbo

Advogado: José Ramon Soares Santana

Apelado: Caroline Ribeiro

Advogado: Geraldo Escobar Pinheiro

Advogado: Cristiano Paim Gasparetti

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Luiz Gonzaga Mendes Marques

16 - Nº 2012.010728-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/7ª Vara cível

Ação originária: 001.10.065711-8 Declaratória

Apelante: José Ferreira da Rocha

Advogado: Kléber Moreno Soncela

Apelado: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen

Advogado: Derli Souza dos Anjos

Advogado: Cláudio Gonzaga Alves

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Gabriela Müller Junqueira

17 - Nº 2012.010771-0 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial

Ação originária: 001090434731 Declaratória

Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Advogado: Geison Luciano Gonçalves

Apelado: Otoniel Candia Pereira

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Gil Messias Fleming

18 - Nº 2012.011093-7 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível

Ação originária: 00024038320118120021 Cobrança

Apelante: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos

Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Wilson Roberto Victorio Santos

Apelado: Natanael Jose dos Santos

Advogada: Luciane de Araujo Martins

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Márcio Rogério Alves

19 - Nº 2012.011294-8 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Dourados/5ª Vara Cível

Ação originária: 02013325620108120002 Anulatória

Apelante: Banco do Brasil S/A

Advogado: Karina de Almeida Batistucci

Apelado: ABV - Comercio de Alimentos Ltda

Advogado: Gustavo Cruz Nogueira
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz prolator: Jonas Hass Silva Júnior

20 - Nº 2012.011326-3 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível
 Ação originária: 001100422803 Indenização por Danos Morais
 Apelante: Alex Junior do Nascimento
 Advogado: Henrique Lima
 Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz prolator: Flávio Saad Peron

21 - Nº 2012.010712-9 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação originária: 03786907920088120001 Cobrança
 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A
 Advogado: Marco André Honda Flores
 Apelada: Maria Gorete de Moura
 Advogado: Regis Santiago de Carvalho
 Outro: Banco ABN Amro Real S/A
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz prolator: Ricardo Gomes Façanha

22 - Nº 2012.010774-1 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/8ª Vara Cível
 Ação originária: 001070601829 Obrigação de Fazer
 Apelante: Paulo Airton da Rocha Lima
 Def.Pub.1ª Inst: Julia Fumiko Hayashi Gonda
 Apelante: Altair Borges de Deus
 Advogado: Vitor Henrique Rosa
 Advogado: Giselle Amaral
 Apelado: Altair Borges de Deus
 Advogado: Vitor Henrique Rosa
 Advogado: Giselle Amaral
 Apelado: Paulo Airton da Rocha Lima
 Def.Pub.1ª Inst: Julia Fumiko Hayashi Gonda
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz prolator: Ariovaldo Nantes Corrêa

23 - Nº 2012.011056-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação originária: 001081162015 Cobrança
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogada: Andrea Tapia Lima
 Apelado: Guilherme Catelan Negreli Filho
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Apelado: Raimundo Alfredo Costa
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Apelado: Osvaldo Francisco Kill
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Apelado: Orlando Cruz Moreira
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Apelado: Luiz Takeshi Toda
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Apelado: Jair Arjonas Fernandes
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Apelado: Augusto Nunes de Araujo
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Apelado: Antonio Azevedo
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Apelado: Diogo Cabreira Aliaga Maz
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Apelado: Francisco Leite Andrade
 Advogado: Cleiton Dahmer
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz prolator: Gil Messias Fleming

24 - Nº 2012.011298-6 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Ação originária: 00295132020118120001 Obrigação de Fazer
 Apelante: Ana Maria de Paula da Silva
 Advogado: Silvio de Almeida Silva
 Advogado: Daniel de Souza
 Apelado: Município de Campo Grande
 Procuradora: Viviani Moro
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz prolator: Maria Isabel de Matos Rocha

25 - Nº 2012.011329-4 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/13ª Vara Cível
 Ação originária: 00067705020108120001 Revisional de Contrato
 Apelante: Marco Antonio Araújo - ME
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini
 Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes
 Apelado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Gustavo Amato Pissini
 Advogado: Luiz Carlos Icety Antunes
 Apelado: Marco Antonio Araújo - ME
 Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz prolator: Alexandre Corrêa Leite

26 - Nº 2012.011409-0 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Ação originária: 001100507841 Obrigação de Fazer
 Apelante: Município de Campo Grande
 Procuradora: Viviani Moro
 Apelada: Maria Damásio Outeiro
 Def.Pub.1ª Inst: Marcelo Moraes Salles
 Intdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Ivanildo da Silva Costa
 Proc. Est.: Juliana Nunes Matos Ayres
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz prolator: Maria Isabel de Matos Rocha

27 - Nº 2012.011524-3 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Nova Andradina/1ª Vara Cível
 Ação originária: 017100047412 Outras Ações pelo Procedimento Ordinário
 Apelante: Luiz Carlos Neres dos Reis
 Advogada: Luana Martins de Oliveira
 Advogada: Héliida Beatriz Souza Rocha
 Apelado: Dronov & Dronov Ltda.
 Advogado: Fabiane Karina Miranda Avanci
 Advogado: Ademar Chagas da Cruz
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz prolator: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

28 - Nº 2012.011587-2 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Ponta Porã/2ª Vara Cível
 Ação originária: 00019061220108120019 Cobrança
 Apelante: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Karina de Almeida Batistuci
 Advogada: Andriela de Paula Queiroz Aguirre
 Advogada: Miliana Keila Ferreira Luz
 Advogada: Paola Ellys Martins Régis
 Apelado: Renato Gervásio Dumonceil Albuquerque
 Advogado: Daltro Feltrin
 Advogado: Eduardo Antonio Felkl Kümmel
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz prolator: Mauro Nering Karloh

29 - Nº 2012.012836-7 Apelação Cível - Ordinário

Origem: Ribas do Rio Pardo/Vara Única
 Ação originária: 041090022271 Ordinária
 Apelante: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Myriane Silvestre dos Santos
 Advogada: Liliâne de Souza Marcussi Cristovão
 Apelante: Marcelo Eduardo Vieira Sônego
 Advogado: Paulo de Tarso Pegolo
 Advogado: Rodrigo de Oliveira
 Apelado: Brasil Telecom S/A
 Advogado: Myriane Silvestre dos Santos
 Advogada: Liliâne de Souza Marcussi Cristovão
 Apelado: Marcelo Eduardo Vieira Sônego
 Advogado: Paulo de Tarso Pegolo
 Advogado: Rodrigo de Oliveira
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz prolator: Daniela Endrice Rizzo

30 - Nº 2012.010721-5 Apelação Cível - Sumário

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível
 Ação originária: 001.10.039332-3 Indenização por Danos Morais
 Apelante: Delza Ottoni de Carvalho
 Advogado: Fernando Monteiro Scaff
 Apelante: Banco do Brasil S.A.
 Advogado: Karina de Almeida Batistuci

Advogada: Paola Ellys Martins Régis
 Advogada: Andriela de Paula Queiroz Aguirre
 Apelado: Banco do Brasil S.A.
 Advogado: Karina de Almeida Batistuci
 Advogada: Paola Ellys Martins Régis
 Advogada: Andriela de Paula Queiroz Aguirre
 Apelada: Delza Ottoni de Carvalho
 Advogado: Fernando Monteiro Scaff
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Juiz prolator: Sueli Garcia Saldanha

31 - Nº 2012.010883-9 Apelação Cível - Sumário

Origem: Dourados/3ª Vara Cível
 Ação originária: 002071023277 Cobrança
 Apelante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil
 Advogado: Marco André Honda Flores
 Apelado: Marcos Antônio Corrêa Marques
 Advogado: Antonio Franco da Rocha
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Juiz prolator: Marilsa Aparecida da Silva Baptista

32 - Nº 2012.010354-7 Apelação Cível - Execução

Origem: Nioaque/Vara Única
 Ação originária: 038110004660 Embargos à Execução
 Apelante: José Carlos de Mendonça Correa
 Advogado: Fábio Freitas Corrêa
 Apelado: Cleidir Macedo
 Advogado: Antonio Franco da Rocha Junior
 Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA
 Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso
 Juiz prolator: Vinicius Pedrosa Santos

33 - Nº 2012.011242-9 Apelação Cível - Execução

Origem: Campo Grande/10ª Vara Cível
 Ação originária: 00075748120118120001 Embargos à Execução
 Apelante: Vilson Knoener Dittberner - Me
 DefPub 1ª Cur E: Guilherme Cambraia de Oliveira
 Apelante: Vilson Knoener Dittberner
 DefPub 1ª Cur E: Guilherme Cambraia de Oliveira
 Apelante: Denize Doris Di Berardino Dittberner
 DefPub 1ª Cur E: Guilherme Cambraia de Oliveira
 Apelado: Banco do Brasil S/A
 Advogado: José Antônio Pereira da Silva
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz prolator: Sueli Garcia Saldanha

34 - Nº 2012.011614-2 Apelação Cível - Execução

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível
 Ação originária: 018100018111 Execução Fiscal Estadual
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc. Est.: Thaís Gaspar
 Apelada: Ane Móveis e Colchões Ltda. - ME
 Advogado: Gilmar Fonseca Silva
 Apelado: Wanderson Simões
 Advogado: Gilmar Fonseca Silva
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel
 Juiz prolator: Larissa Ditzel C. Amaral

35 - Nº 2011.018449-6 Apelação Cível - Cautelar

Origem: Maracaju/2ª Vara
 Ação originária: 014100029551 Cautelar de Produção Antecipada de Provas
 Apelante: Marco Antonio Guimarães Marcondes
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelante: Luciana Vinagre de Farias Marcondes
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelante: Elvio Rodrigues
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelante: Sonia Oliveira Rodrigues
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelante: Marise Guimarães Marcondes Braga
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelante: Lafayette Ferreira Prata Braga
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelante: João Carlos Tissot
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelante: Maria Lucia Tisott
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelante: Jose Romeu Debona
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelante: Javan Alves de Souza
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelante: Maristela Penajo de Souza
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva

Apelante: Edson Rogério Sartori
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelante: Cornelis Petrus Eligius Huijsmans
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelante: LDC Bioenergia S. A.
 Advogado: Gustavo Cruz Nogueira
 Advogado: Nancy Gombossy de Melo Franco
 Advogado: Renato Romero Polillo
 Apelado: Marco Antonio Guimarães Marcondes
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelada: Luciana Vinagre de Farias Marcondes
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelado: Elvio Rodrigues
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelada: Sonia Oliveira Rodrigues
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelado: Marise Guimarães Marcondes Braga
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelado: Lafayette Ferreira Prata Braga
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelado: João Carlos Tissot
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelada: Maria Lucia Tisott
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelado: Jose Romeu Debona
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelado: Javan Alves de Souza
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelada: Maristela Penajo de Souza
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelado: Edson Rogério Sartori
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelado: Cornelis Petrus Eligius Huijsmans
 Advogado: Gustavo Passarelli da Silva
 Apelado: LDC Bioenergia S. A.
 Advogado: Nancy Gombossy de Melo Franco
 Advogado: Fernando Monteiro Scaff
 Advogado: Gustavo Cruz Nogueira
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz prolator: Rubens Witzel Filho

36 - Nº 2012.010182-8 Apelação Cível - Proc. Especiais
 Origem: Naviraí/2ª Vara
 Ação originária: 00035009420118120029 Embargos de Terceiro
 Apelante: Kaue Bezerra de Barros da Silva Repres.p/Mãe
 Advogada: Fabiola Portugal Rodrigues Caramit
 Apelada: Josiane Alves da Silva
 Advogado: Marcus Douglas Miranda
 Outro: Edilson Correia da Silva
 Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz prolator: Alexandre Miura Iura

37 - Nº 2011.015564-6 Apelação Cível - Proc. Especiais
 Origem: Campo Grande/15ª Vara Cível
 Ação originária: 001071168800 Interdito Proibitório
 Apelante: Marcelo Miranda Soares
 Advogado: João Alex Monteiro Catan
 Apelado: Condomínio Edifício Solar do Pantanal
 Advogado: Alexandre Augusto Rezende Lino
 Relator: DES. VLADIMIR ABREU DA SILVA
 Revisor: Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva
 Juiz prolator: Gabriela Müller Junqueira

38 - Nº 2012.009152-7 Apelação Cível - Proc. Especiais
 Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação originária: 001080304860 Consignação em Pagamento
 Apelante: Banco Schahin S/A
 Advogado: Nelson Paschoalotto
 Advogado: Natalia Garcia Ribeiro
 Apelado: Marcos Ambrozio
 Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel
 Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz prolator: Gil Messias Fleming

39 - Nº 2012.007467-9 Apelação Cível - Lei Especial
 Origem: Ponta Porã/3ª Vara Cível
 Ação originária: 00016581220118120019 Mandado de Segurança
 Apelante: Ivone Antunes Dorneles Gomes
 Advogado: Lissandro Miguel de Campos Duarte
 Apelado: Prefeito Municipal de Ponta Porã
 Advogado: Ricardo Soares Sanches Dias
 Advogado: Jadson Pereira Gonçalves

Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz prolator: Liliana de Oliveira Monteiro

40 - Nº 2012.009418-3 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Família
 Ação originária: 0809831-46.2011.8.12.0001 Alimentos
 Apelante: M. N. M. Repres.p/Mãe
 Advogado: Cristiano de Sousa Carneiro
 Apelado: E. A. de M.

Advogado: Guilherme Souza Garces Costa
 Advogado: Nilo Garces da Costa
 Apelado: L. S. M.

Advogado: Guilherme Souza Garces Costa
 Advogado: Nilo Garces da Costa

Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL
 Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva
 Juiz prolator: David de Oliveira Gomes Filho

41 - Nº 2012.010086-4 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Bandeirantes/Vara Única
 Ação originária: 025100011580 Ação Civil Pública
 Apelante: Obadias de Lana
 Advogado: Alexandre da Cunha Prado

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Jui Bueno Nogueira

Relator: DES. SIDENI SONCINI PIMENTEL

Revisor: Des. Vladimir Abreu da Silva

Juiz prolator: Fernando Moreira Freitas da Silva

42 - Nº 2012.008315-9 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Dourados/Vara da Infância e da Juventude
 Ação originária: 00041701920118120002 Ação Civil Pública
 Apelante: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Mario Akatsuka Junior

Recorrente: Juiz Ex Officio

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Fabrícia Barbosa Lima

Intda: Kimberly Andreyra Lopes dos Santos Repres.p/Mãe

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Eduardo Machado Rocha

43 - Nº 2012.011474-6 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Corumbá/3ª Vara Cível
 Ação originária: 008080025851 Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Apelante: Banco Finasa S/A

Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes

Apelado: Orlando Salles de Arruda

Advogado: Não Consta

Relator: DES. LUIZ TADEU BARBOSA SILVA

Revisor: Des. Júlio Roberto Siqueira Cardoso

Juiz prolator: Vinicius Pedrosa Santos

44 - Nº 2012.008340-3 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Campo Grande/7ª Vara cível
 Ação originária: 001060296098 Aposentadoria por Invalidez

Apelante: Elio Teixeira da Rosa

Advogada: Sheyla Cristina Bastos e Silva Barbieri

Apelado: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Procurador: Ricardo Marcelino Santana

Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO

Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel

Juiz prolator: Gabriela Müller Junqueira

45 - Nº 2012.011393-3 Apelação Cível - Lei Especial

Origem: Três Lagoas/4ª Vara Cível
 Ação originária: 021106002784 Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Apelante: BV Financeira S/A

Advogada: Ludimmilla Cristina Brasileira de Castro e Sousa

Advogada: Elizete Aparecida Oliveira Scatigna

Apelada: Jessica Apoliana Almeida Duettes

Advogado: Não Consta

Relator: DES. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO

Revisor: Des. Sideni Soncini Pimentel

Juiz prolator: Márcio Rogério Alves

RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL REALIZADA EM 25 DE ABRIL DO CORRENTE ANO ÀS 14:00 HORAS.

1 - Pedido de Intervenção Estadual Em Município no 2011.011174-7/0000-00

Origem: Amambai/2ª Vara

Ação originária: 004050033402

Reqtes: Amélia Flores Prestes e outros

Advogado: Jairo Fontoura Corrêa

Requerido: Município de Coronel Sapucaia

Procuradores: Paulo César Bezerra Alves e outro

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Procurador: Hudson Shiguer Kinashi

Juiz: Thiago Nagasawa Tanaka

Decisão: Por maioria e com o parecer, julgaram improcedente o pedido, nos termos do voto do 1º vogal.. Ausente o 4º vogal.

2 - Mandado de Segurança no 2011.000012-1/0000-00

Origem: Capital/Inexistente

Impetrante: Maria Lucia Fialho de Oliveira

Advogado: Dijalma Mazali Alves

Impetrado: Desembargador Presidente da 4ª Seção Cível do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul

Advogado: Não Consta

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc. Est.: Suleimar Sousa Schröder Rosa

Intdo: Oliveira Lima Imóveis Ltda.

Advogados: Antonino Moura Borges e outro

Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins

Procurador: Hudson Shiguer Kinashi

Decisão: Adiado para a sessão do dia 23.05.2012 a pedido do detentor da vista - Des. Divoncir. Decisão do dia 18.04.2012: "Conclusão de julgamento adiada para a próxima sessão em face do pedido de vista do Des. Divoncir, após o relator e os Desembargadores Rubens, Claudionor e Oswaldo rejeitarem a preliminar de inadequação da via eleita. Ausente o Des. Brandes. Os demais aguardam."

3 - Mandado de Segurança no 2011.025696-2/0000-00

Impetrante: Ezequiel Martins dos Santos

Advogado: Mohamed Reni A Akre

Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Rafael Antonio Mauá Timóteo

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Rafael Antonio Mauá Timóteo

LitisPas: Amavel Brandão Junior e outro

Advogados: Ivan Gibim Lacerda e outro

LitisPas: Kleber Haddad Lane

Advogado: Não Consta

Relator: Des. Josué de Oliveira

Procurador: Hudson Shiguer Kinashi

Decisão: Adiado para a próxima sessão a pedido do detentor da vista - Des. Joenildo. Decisão do dia 11.04.2012: "Por unanimidade, rejeitaram as preliminares. No mérito, a conclusão do julgamento foi adiada para a sessão do dia 25.04.2012, em face do pedido de vista do Des. Joenildo, após o relator e os Desembargadores Divoncir, Julizar e Romero denegarem a segurança. Os demais aguardam. (SUST. ORAL)"

4 - Agravo Regimental em Agravo Regimental em Mandado de Segurança no 2012.004387-0/0001-01

Origem: Capital/Inexistente

Agravante: Município de Fátima do Sul

Procurador: Paulo Cesar Bezerra Alves

Agravado: Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Procurador: Hudson Shiguer Kinashi

Decisão: Adiado para a próxima sessão a pedido de detentor da vista - Des. Joenildo. Decisão do dia 11.04.2012: "Conclusão de julgamento adiada para a sessão do dia 25.04.2012 em face do pedido de vista do Des. Joenildo, após o relator e os Desembargadores Brandes, Oswaldo, Josué, Julizar e Luiz Tadeu negarem provimento ao regimental. "

5 - Pedido de Intervenção Estadual Em Município no 2011.011183-3/0000-00

Origem: Amambai/2ª Vara

Ação originária: 004060029343

Reqtes: Márcia Cristina de Abreu Crispin e outros

Advogado: Jairo Fontoura Corrêa

Requerido: Município de Coronel Sapucaia

Procuradores: Paulo César Bezerra Alves e outro

Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges

Procurador: Hudson Shiguer Kinashi

Juiz: Thiago Nagasawa Tanaka

Decisão: Por unanimidade e com o parecer, julgaram improcedente o pedido. Ausente o 12º vogal.

6 - Mandado de Segurança no 2011.014533-9/0000-00

Impetrante: Arthur Lundgren Tecidos S.A - Casas Pernambucanas

Advogados: Ana Cristina Casanova Cavallo e outro

Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Proc.Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele

LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Proc.Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele

Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves

Procurador: Hudson Shiguer Kinashi

Decisão: Adiado para a próxima sessão a pedido do relator.

7 - Mandado de Segurança no 2011.028727-3/0000-00

Impetrante: Ampla Produtos Em Comunicação Visual Ltda
 Advogados: André Raony Bilek dos Santos e outro
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e outro
 Proc.Est.: Fernando Cezar C. Zanele
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Fernando Cezar C. Zanele
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Procurador: Hudson Shiguer Kinashi
 Decisão: Adiado para a sessão do dia 23.05.2012 a pedido do relator.

8 - Mandado de Segurança no 2011.033942-4/0000-00

Impetrante: Aureliano Ferreira Silva
 Advogado: Eduardo Zenyei Nacao
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rodrigo Campos Zequim
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rodrigo Campos Zequim
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Procurador: Hudson Shiguer Kinashi
 Decisão: Por unanimidade e com o parecer, acolheram a preliminar de ilegitimidade passiva do governador e, por maioria, extinguíram o feito, nos termos do voto do 1º vogal.

9 - Mandado de Segurança no 2011.036918-0/0000-00

Impetrante: Município de Guia Lopes da Laguna
 Advogada: Roberta Alyce Katayama
 Impetrado: Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Procurador: Hudson Shiguer Kinashi
 Decisão: Adiado para a próxima sessão a pedido do relator.

10 - Mandado de Segurança no 2012.002056-6/0000-00

Impetrante: Município de Maracaju
 Advogados: Alexandre Aguiar Bastos e outro
 Impetrado: Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Relator: Des. Joenildo de Sousa Chaves
 Procurador: Hudson Shiguer Kinashi
 Decisão: Adiado para a próxima sessão a pedido do relator.

11 - Mandado de Segurança no 2012.004620-9/0000-00

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Ação originária: 00024066420128120001
 Impetrante: Beta Indústria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos LTDA
 Advogado: Fabiana Guimarães Dunder Condé
 Impetrado: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul e outro
 Proc.Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele
 LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Fernando Cesar Caurim Zanele
 Relator: Des. Divoncir Schreiner Maran
 Procurador: Hudson Shiguer Kinashi
 Decisão: Adiado para a sessão do dia 23.05.2012 a pedido do relator.

12 - Mandado de Segurança no 2012.004810-0/0000-00

Impetrante: Juner da Silva Costa
 Advogados: Jacques Cardoso da Cruz e outros
 Impetrado: Desembargador Presidente do Egregio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul
 Relator: Des. Paschoal Carmello Leandro
 Procurador: Hudson Shiguer Kinashi
 Decisão: Conclusão de julgamento adiada para a próxima sessão a pedido do Des. Brandes, após o relator e os Desembargadores Sérgio, Rubens, Claudionor, Josué, Divoncir, Tânia e Sideni denegarem a segurança. Os demais aguardam.

13 - Embargos de Declaração em Mandado de Injunção no 2011.019128-8/0001-00

Embargante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Renato Woolley de Carvalho Martins
 Embargado: Nelson Andrade Quelho
 Advogado: Vanderlei Porto Pinto
 Intdo: Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Renato Woolley de Carvalho Martins
 Relator: Des. Sérgio Fernandes Martins
 Procurador: Hudson Shiguer Kinashi
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CÍVEL REALIZADA EM 24 DE ABRIL DO CORRENTE ANO ÀS 14:00 HORAS.

1 - Apelação Cível - Ordinário no 2011.014350-0/0000-00

Origem: Campo Grande/3ª Vara cível
 Ação originária: 001071256653
 Apelantes: Álvaro Koeler de Araújo e outro
 Advogado: Mikchaell Bastos Policarpo da Silva
 Apelado: Marcelo de Araújo Schneider

Advogado: Sergio Silva Muritiba
 Intda: Eneida de Araujo Schneider
 Advogado: Fernando Martinez Ludivig
 Intdo: Luiz Edison Schneider
 Advogado: Fabrício Roberto Tonietto Carvalho
 Intdo: Ruy Schardong
 Advogado: Gaya Lehn Schneider
 Relator: Des. Paulo Alfeu Puccinelli
 Revisor: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Odemilson Roberto Castro Fassa
 Sustentação oral: Mikchaell Bastos Policarpo da Silva
 Decisão: Por unanimidade, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

2 - Agravo no 2012.005492-1/0000-00

Origem: Dourados/1ª Vara Cível
 Ação originária: 00056293720038120002
 Agravante: Antonio Franco da Rocha
 Advogados: Antonio Franco da Rocha e outro
 Agravada: Magdalena da Câmara Espólio
 Advogados: Renato de Aguiar Lima Pereira e outros
 Relator: Des. Paulo Alfeu Puccinelli
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Eduardo Machado Rocha
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

3 - Agravo no 2012.007192-7/0000-00

Origem: Campo Grande/4ª Vara Cível
 Ação originária: 03819134020088120001
 Agravante: Banco Bradesco S.A.
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho
 Agravado: Luiz Henrique Volpe Camargo
 Advogada: Daniela Volpe Gil
 Relator: Des. Paulo Alfeu Puccinelli
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Luiz Gonzaga Mendes Marques
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

4 - Agravo no 2011.034333-7/0000-00

Origem: Campo Grande/2ª Vara de Família
 Ação originária: 08093152620118120001
 Agravante: R. O. M. M.
 Advogada: Maria Lucia Borges Gomes
 Agravada: P. M. P. M.
 Def.Pub.2ª Inst: Ozziel Miranda
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Cíntia Xavier Letteriello
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

5 - Agravo no 2011.034993-7/0000-00

Origem: Paranaíba/1ª Vara Cível
 Ação originária: 00003526519988120018
 Agravante: Banco Bradesco S/A
 Advogados: Sílvio de Jesus Garcia e outros
 Agravados: Darcy Botelho Lima e outro
 Advogado: Celso de Moraes e Castro
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Larissa Ditzel C. Amaral
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

6 - Agravo no 2011.035224-0/0000-00

Origem: Campo Grande/6ª Vara Cível
 Ação originária: 00069331619998120001
 Agravante: Valdir Luiz Dalpasquale
 Advogados: Márcio Antônio Torres Filho e outro
 Agravado: Fernando Paes de Campos
 Advogado: Ascario Nantes
 Outro: Noemy Dalpasquale
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Geraldo de Almeida Santiago
 Decisão: Retirado de pauta a pedido da parte.

7 - Agravo no 2011.038006-7/0000-00

Origem: Fátima do Sul/2ª Vara
 Ação originária: 010100029078
 Agravante: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial
 Advogados: Carlos Araújo Filho e outro
 Agravados: Alberto Dalbem e outros
 Advogado: Edvaldo Custodio Perazollo Nantes
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva

Juiz: Ana Carolina Farah Borges da Silva
Decisão: Por unanimidade, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora.

8 - Apelação Cível - Ordinário no 2012.007651-8/0000-00

Origem: Dourados/2ª Vara Cível
Ação originária: 002102024458
Apelante: UNIMED de Dourados-MS
Advogado: Roaldo Pereira Espíndola
Apeladas: Eliana Rosa Espírito Santo e outros
Advogado: Giuliano Corradi Astolfi
Relator: Des. Paulo Alfeu Puccinelli
Revisor: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
Juiz: José Carlos de Paula Coelho de Souza
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

9 - Medida Cautelar - Preparatória no 2011.037871-8/0000-00

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
Ação originária: 0061825-49.2011.8.12.0001
Reqtes: Alisson Ferreira de Aguiar e outros
Advogado: Givaldo Augusto dos Santos
Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Rodrigo Campos Zequim
Relator: Des. Paulo Alfeu Puccinelli
Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
Juiz: Nélio Stábile
Decisão: Por unanimidade, julgaram extinto o feito, sem resolução do mérito.

10 - Agravo Regimental em Medida Cautelar - Preparatória no 2011.037871-8/0001-00

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
Ação originária: 0061825-49.2011.8.12
Agravantes: Alisson Ferreira de Aguiar e outros
Advogado: Givaldo Augusto dos Santos
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Rodrigo Campos Zequim
Relator: Des. Paulo Alfeu Puccinelli
Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
Juiz: Nélio Stábile
Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso.

11 - Conflito de Competência no 2012.007016-9/0000-00

Origem: Campo Grande/Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pub. Estadual
Ação originária: 00362203820108120001
Suscitante: Juiz de Direito da Vara de Execução Fiscal Estadual da Comarca de Campo Grande
Suscitado: Juiz de Direito da 5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Campo Grande
Intdo: Brasil Telecom S/A
Advogados: Denner B. Marcarenhas Barbosa e outros
Intdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Não Consta
Relator: Des. Paulo Alfeu Puccinelli
Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
Juiz: Joseliza Alessandra Vanzela Turine
Decisão: Por unanimidade e contra o parecer, julgaram improcedente o conflito.

12 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Lei Especial no 2010.034661-5/0001-00

Origem: Campo Grande/4ª Vara Cível
Ação originária: 001090429185
Agravante: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado: Marco André Honda Flores
Agravada: Mônica Paes de Souza Stephanes
Advogada: Carolina Custódio Molinari
Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
Juiz: Luiz Gonzaga Mendes Marques
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

13 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Sumário no 2011.036056-0/0001-00

Origem: Dourados/2ª Vara Cível
Ação originária: 002080162870
Agravante: Tokio Marine Seguradora S.A
Advogado: Edyen Valente Calepis
Agravado: João Candido Rosa de Souza
Advogados: Igor Vilela Pereira e outro
Outro: Real Seguros S/A
Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
Juiz: José Carlos de Paula Coelho de Souza
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

14 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Sumário no 2012.006904-9/0001-00

Origem: Corumbá/3ª Vara Cível
Ação originária: 00079349220118120008
Embargante: Avon Cosméticos Ltda
Advogado: Carlos Eduardo Barauna Ferreira
Embargada: Jociene Neves da Silva
Advogado: Danielly Carvalho de Souza Ramunieh
Relator: Des. Paulo Alfeu Puccinelli
Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
Juiz: Janine Rodrigues de Oliveira
Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

15 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Cautelar no 2009.033931-7/0001-00

Origem: Campo Grande/6ª Vara Cível
Ação originária: 001081082100
Agravante: Banco Itaú S.A.
Advogados: Dalton Adorno Tornavoi e outro
Agravado: MSC Engenharia Ltda
Advogados: Cleiry Antonio da Silva Avila e outros
Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
Juiz: Marco André N. Hanson
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

16 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2010.006530-6/0001-00

Origem: Naviraí/1ª Vara
Ação originária: 029090014144
Agravante: Lúcia Maria de Lima
Advogadas: Adriana Barbosa Lacerda e outro
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
Procuradoras: Sarah F. Monte Alegre de Andrade Silva e outro
Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
Juiz: Juliano Rodrigues Valentin
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

17 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2010.011050-8/0001-00

Origem: Amambai/1ª Vara
Ação originária: 004090019370
Agravantes: Sebastião Neres Barbosa e outros
Advogadas: Marcelle Peres Lopes e outros
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Rafael Antonio Mauá Timóteo
Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
Juiz: César de Souza Lima
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

18 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Lei Especial no 2010.024251-3/0001-00

Origem: Nioaque/Vara Única
Ação originária: 038090001572
Agravante: Banco Finasa S/A
Advogado: Geison Luciano Gonçalves
Agravado: Valdemir Delgado da Silva
Advogados: Herberth Lima e outro
Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
Juiz: Vinicius Pedrosa Santos
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

19 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2010.027482-6/0001-00

Origem: Amambai/2ª Vara
Ação originária: 004090032717
Agravantes: Vera Lúcia Menezes de Souza e outros
Advogadas: Renata Barbosa Lacerda e outro
Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Fábio Hilário Martinez de Oliveira
Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
Juiz: Thiago Nagasawa Tanaka
Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

20 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2010.028766-5/0001-00

Origem: Campo Grande/3ª Vara da Fazenda Pública e de Reg. Públicos
Ação originária: 001060596504
Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
Proc.Est.: Wilson Maingué Neto
Agravado: L. A. da S. Repres.p/Mãe E. M. DA S.
Def.Pub.1ª Inst: Francisco Carlos Bariani

Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Maria Isabel de Matos Rocha
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

21 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2010.029972-5/0001-00

Origem: Amambai/2ª Vara
 Ação originária: 004090032750
 Agravante: Salete Correa Chaves
 Advogadas: Renata Barbosa Lacerda e outro
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Fábio Hilário Martinez de Oliveira
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Thiago Nagasawa Tanaka
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

22 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Execução no 2010.033178-6/0001-00

Origem: Bataiporã/Vara Única
 Ação originária: 027080024854
 Agravante: Banco Bradesco S.A.
 Advogados: Valter Ribeiro de Araújo e outros
 Agravadas: Valéria Krummenauer e outros
 Advogado: Leocir Roque Dacroce
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Ellen Priscile Xandu Kaster Franco
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

23 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2010.033377-3/0001-00

Origem: Três Lagoas/3ª Vara Cível
 Ação originária: 021100013920
 Agravante: Banco Itaú S.A.
 Advogados: Edinei da Costa Marques e outro
 Agravada: Fernanda Martins dos Santos
 Advogado: Janio Martins de Souza
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Renato Antonio de Liberali
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

24 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2010.036274-3/0001-00

Origem: Fátima do Sul/2ª Vara
 Ação originária: 010090023811
 Agravante: Banco Itaú S.A.
 Advogados: Edinei da Costa Marques e outro
 Agravada: Antonia Anézia Mendes
 Advogado: Ney Rodrigues de Almeida Sobrinho
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Ana Carolina Farah Borges da Silva
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

25 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2010.037134-0/0001-00

Origem: Amambai/2ª Vara
 Ação originária: 004090031125
 Agravantes: Francisca Flores e outros
 Advogada: Renata Barbosa Lacerda
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Fábio Hilário Martinez de Oliveira
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Thiago Nagasawa Tanaka
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

26 - Agravo Regimental em Embargos de Declaração em Agravo no 2011.037450-7/0001-01

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Fazenda Pública e de Reg. Públicos
 Ação originária: 0047835-88.2011.8.12
 Agravante: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: José Wilson Ramos Costa Júnior
 Agravado: Jairo Gonçalves dos Santos
 Advogado: Jairo Gonçalves dos Santos
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Nélio Stábile
 Decisão: Adiada a conclusão do julgamento para a próxima sessão em face do pedido de vista do 1º vogal (Des. Paulo Alfeu Puccinelli), após a relatora negar provimento ao recurso. O 2º vogal aguarda.

27 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.005660-9/0001-00

Origem: Coxim/1ª Vara
 Ação originária: 00031402420088120011
 Agravante: Banco do Brasil S/A
 Advogados: André Luis Waideman e outro
 Agravado: Alair Dias Ferreira
 Advogado: Paulo Roberto de Paula
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Claudio Müller Pareja
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

28 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.020335-6/0001-00

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação originária: 001090650361
 Agravante: Banco Bradesco S/A
 Advogados: Valter Ribeiro de Araújo e outro
 Agravado: JR Cavalieri Pereira
 Advogada: Iacita Terezinha Rodrigues de Azamor Pionti
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Ricardo Gomes Façanha
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

29 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.030757-5/0001-00

Origem: Naviraí/1ª Vara
 Ação originária: 029080050474
 Agravante: HSBC Bank Brasil S.A.
 Advogados: Lázaro José Gomes Junior e outro
 Agravado: Manoel Alves Pinheiro
 Advogado: Ivair Ximenes Lopes
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Eduardo Magrinelli Júnior
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

30 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.032280-7/0001-00

Origem: Campo Grande/1ª Vara
 Ação originária: 004110003326
 Agravantes: Sônia Wobeto França e outro
 Advogadas: Renata Barbosa Lacerda Oliva e outro
 Agravado: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Fabio Hillário Martinez de Oliveira
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: César de Souza Lima
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

31 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.033272-9/0001-00

Origem: Campo Grande/16ª Vara Cível
 Ação originária: 001090479239
 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
 Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho
 Agravada: Abadia Helena Ribeiro Goulart Costa
 Advogado: Luciano N. C. Santana
 Intdo: Associação Comercial e Industrial de Campo Grande
 Advogado: Claudemir Liuti Júnior
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Marcelo Andrade Campos Silva
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

32 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.037430-1/0001-00

Origem: Campo Grande/19ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação originária: 001070225479
 Agravante: Banco Santander Banespa S/A
 Advogados: Denner B. Marcarenhas Barbosa e outro
 Agravado: Ricardo Aguiar Castelhamo
 Advogado: Eduardo Arruda de Souza
 Relator: Desª. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Ricardo Gomes Façanha
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

33 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2012.002628-3/0001-00

Origem: Campo Grande/20ª Vara Cível de Competência Especial
 Ação originária: 03523353220088120001
 Agravante: Banco do Brasil S/A
 Advogados: Aníbal Barbosa de Melo e outro

Agravado: Adalberto Tadeu Mocelin
 Advogado: Adenir Fatima Ruzzon
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Alexandre Miura Lura
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

34 - Agravo Regimental em Agravo no 2012.003548-8/0001-00

Origem: Campo Grande/18^a Vara Cível de Competência Especial
 Ação originária: 08007357020128120001
 Agravante: Itaú Unibanco S/A
 Advogado: Lázaro José Gomes Junior
 Agravados: CGR Engenharia Ltda. e outros
 Advogado: Não Consta
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Denize de Barros Doderro Rodrigues
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

35 - Agravo Regimental em Agravo no 2012.007688-6/0001-00

Origem: Campo Grande/17^a Vara Cível de Competência Especial
 Ação originária: 08119256420118120001
 Agravante: Nilson de Souza
 Advogada: Renata Gonçalves Pimentel
 Agravada: Banco Daycoval S/A
 Advogado: Não Consta
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Marcelo Andrade Campos Silva
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

36 - Agravo Regimental em Agravo no 2012.008018-4/0001-00

Origem: Campo Grande/7^a Vara Cível
 Ação originária: 001083800680
 Agravante: Banco Bradesco S/A
 Advogados: Valter Ribeiro de Araújo e outro
 Agravados: Marucci e Rodrigues Ltda ME e outro
 Advogados: Mário Sérgio Rosa e outros
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Gabriela Müller Junqueira
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

37 - Agravo Regimental em Agravo no 2012.009300-2/0001-00

Origem: Campo Grande/8^a Vara Cível
 Ação originária: 00739285920098120001
 Agravante: Sul América Companhia Nacional de Seguros
 Advogadas: Heloisa Helena Wanderley Maciel e outro
 Agravados: Adelizira de Oliveira e outros
 Advogado: Não Consta
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

38 - Agravo Regimental em Agravo no 2012.009463-3/0001-00

Origem: Campo Grande/7^a Vara Cível
 Ação originária: 01163441320078120001
 Agravante: Banco Bradesco S/A
 Advogados: Valter Ribeiro de Araújo e outro
 Agravados: Mil Crinas Ltda - ME e outros
 Advogado: Não Consta
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Gabriela Müller Junqueira
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

39 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2009.022983-4/0001-00

Origem: Três Lagoas/4^a Vara Cível
 Ação originária: 021070027561
 Embargante: Comércio de Derivados de Petróleo Três Lagoas Ltda.
 Advogados: Luiz Gustavo Ruggier Prado e outros
 Embargado: FIC Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda
 Advogados: Eduardo Garcia Nogueira e outros
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Márcio Rogério Alves
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

40 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais no 2009.031405-4/0001-00

Origem: Três Lagoas/2^a Vara Cível
 Ação originária: 021070074080
 Embargante: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogados: Marcelo Oliveira Rocha e outros
 Embargados: Luiz Francisco Pedrini e outro
 Advogadas: Rosemary Luciene Rial Pardo de Barros e outro

Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Paulo César de Figueiredo
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

41 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais no 2010.004224-3/0001-00

Origem: Três Lagoas/2^a Vara Cível
 Ação originária: 021080042253
 Embargante: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogados: Marcelo Oliveira Rocha e outros
 Embargados: Milton Mendes Alves e outro
 Advogado: Ruvoney da Silva Otero
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Paulo César de Figueiredo
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

42 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais no 2010.015294-6/0001-00

Origem: Três Lagoas/2^a Vara Cível
 Ação originária: 021080042490
 Embargante: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogados: Marcelo Oliveira Rocha e outro
 Embargados: Rosário Congro Neto e outro
 Advogados: Jayme Neves Neto e outro
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Paulo César de Figueiredo
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

43 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2010.028148-1/0001-01

Origem: Bandeirantes/Vara Única
 Ação originária: 025100001160
 Embargante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa
 Embargado: Laurentino Francisco de Oliveira
 Advogada: Silvia Aparecida Faria de Andrade
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Fernando Moreira Freitas da Silva
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

44 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Sumário no 2010.029491-4/0001-00

Origem: Campo Grande/15^a Vara Cível
 Ação originária: 001080334858
 Embargante: Ezequiel dos Santos
 Advogado: Saul Giroto Júnior
 Embargado: Banco Santander (Brasil) S.A
 Advogado: Marco André Honda Flores
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Flávio Saad Peron
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

45 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais no 2011.025693-1/0001-00

Origem: Três Lagoas/4^a Vara Cível
 Ação originária: 021100050957
 Embargante: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogados: Nei Calderon e outros
 Embargados: Valmor Portela de Brum e outro
 Advogados: Marcelo Pereira Longo e outro
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Márcio Rogério Alves
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

46 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2011.030715-9/0001-00

Origem: Campo Grande/3^a Vara Cível
 Ação originária: 001090212305
 Embargante: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
 Advogados: Alirio de Moura Barbosa e outro
 Embargado: Wilson de Gasperi
 Advogadas: Andréa Tápia Lima e outro
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Odemilson Roberto Castro Fassa
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

47 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Cautelar no 2011.037667-3/0001-00

Origem: Itaporã/Vara Única
 Ação originária: 037100007968
 Embargante: Cleto Spessato

Advogados: Givaldo Augusto dos Santos e outro
 Embargado: Raimundo Mariano Silva
 Advogado: Elison Yukio Miyamura
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Adriano da Rosa Bastos
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

48 - Agravo Regimental em Agravo no 2012.008371-9/0001-00

Origem: Campo Grande/17^a Vara Cível de Competência Especial
 Ação originária: 0812211-42.2011.8.12
 Agravante: Isabela Duarte de Melo
 Advogada: Gabriela da Silva Mendes
 Agravado: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
 Advogado: Não Consta
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Marcelo Andrade Campos Silva
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

49 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais no 2009.026890-8/0001-00

Origem: Três Lagoas/3^a Vara Cível
 Ação originária: 021070081230
 Embargante: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogados: Marcelo Oliveira Rocha e outro
 Embargado: João Vieira Sandes
 Advogado: Jorge Elias Seba Neto
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Renato Antonio de Liberali
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

50 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais no 2011.026937-8/0001-00

Origem: Três Lagoas/4^a Vara Cível
 Ação originária: 021100044183
 Embargante: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogados: Murilo Tosta Storti e outros
 Embargados: Cleon Fernando Xavier e outro
 Advogado: Milton Gomes Silveira
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Márcio Rogério Alves
 Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso.

51 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Proc. Especiais no 2010.008931-3/0001-00

Origem: Três Lagoas/2^a Vara Cível
 Ação originária: 021080042555
 Embargante: CESP - Companhia Energética de São Paulo
 Advogados: Marcelo Oliveira Rocha e outros
 Embargados: João José Aguirre e outro
 Advogada: Andriela de Paula Queiroz Aguirre
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Paulo César de Figueiredo
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

52 - Embargos de Declaração em Agravo no 2011.022098-1/0001-00

Origem: Campo Grande/3^a Vara Cível
 Ação originária: 00728430420108120001
 Embargante: IRB Brasil Resseguros S/A
 Advogados: Carlos Alberto de Jesus Marques e outros
 Embargado: Luiz Epelbaum
 Advogados: Luiz Epelbaum e outro
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Odemilson Roberto Castro Fassa
 Decisão: Por unanimidade, acolheram os embargos, nos termos do voto da relatora.

53 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.037125-7/0001-01

Origem: Campo Grande/1^a Vara cível
 Ação originária: 001080075895
 Embargante: Robson de Oliveira Pereira
 Advogado: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos
 Embargante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A
 Advogadas: Luciana Verissimo Gonçalves e outro
 Embargado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A
 Advogadas: Luciana Verissimo Gonçalves e outro
 Embargado: Robson de Oliveira Pereira

Advogado: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Vilson Bertelli
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

54 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2011.036638-0/0001-00

Origem: Campo Grande/15^a Vara Cível
 Ação originária: 00403403220078120001
 Agravante: Itaú Seguros S/A
 Advogado: Edyen Valente Calepis
 Agravado: Demétrio Vescovi
 Advogado: Regis Santiago de Carvalho
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Flávio Saad Peron
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

55 - Embargos de Declaração em Agravo Regimental em Apelação Cível - Proc. Especiais no 2010.025519-4/0001-01

Origem: Campo Grande/2^a Vara cível
 Ação originária: 001090012551
 Embargante: João Carlos Medeiros
 Advogado: Silvio Cantero
 Embargado: Supermercados Nova Estrela Ltda
 Advogada: Maria Tereza F. Dionisio
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Joseliza Alessandra Vanzela Turine
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos, e de ofício, retificaram a ementa, nos termos do voto da relatora.

56 - Embargos de Declaração em Apelação Cível - Ordinário no 2009.009812-9/0001-00

Origem: Campo Grande/13^a Vara Cível
 Ação originária: 001061161129
 Embargante: UNIDERP - Universidade Para o Desenvolvimento do Estado e Região do Pantanal
 Advogado: Tiago Bana Franco
 Embargado: Cenpar Comunicação S/C
 Advogados: Vladimir Rossi Lourenço e outro
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Alexandre Corrêa Leite
 Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos.

57 - Agravo Regimental em Agravo no 2012.005148-2/0001-00

Origem: Fátima do Sul/2^a Vara
 Ação originária: 010110024850
 Agravante: Brasil Telecom S/A - Filial Mato Grosso do Sul
 Advogados: Carlos A. J. Marques e outros
 Agravado: Francisco Antonio de Souza
 Advogado: Robson Ludjero Santos de Melo
 Relator: Juiz Marcos José de Brito Rodrigues
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Ana Carolina Farah Borges da Silva
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso

58 - Agravo Regimental em Agravo no 2012.003927-3/0001-00

Origem: Campo Grande/18^a Vara Cível de Competência Especial
 Ação originária: 00093034520118120001
 Agravante: Itamar Correia da Silva
 Advogado: Erick Gustavo Rocha Teran
 Agravado: Banco BV S/A
 Advogado: Não Consta
 Relator: Juiz Marcos José de Brito Rodrigues
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Denize de Barros Doderro Rodrigues
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

59 - Agravo Regimental em Apelação Cível - Ordinário no 2010.007040-0/0001-00

Origem: Campo Grande/8^a Vara cível
 Ação originária: 001071198181
 Agravante: Banco do Brasil S.A.
 Advogados: Aníbal Barbosa de Melo e outro
 Agravada: Helena Britto Bacchi de Araújo
 Advogadas: Marta do Carmo Taques e outro
 Relator: Des^a. Tânia Garcia de Freitas Borges
 Procurador: Marcos Antônio Martins Sottoriva
 Juiz: Ariovaldo Nantes Corrêa
 Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso.

RESENHA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA SEÇÃO CRIMINAL REALIZADA EM 24 DE ABRIL DO CORRENTE ANO ÀS 14:00 HORAS.

1 - Revisão Criminal no 2011.035080-6/0000-00

Origem: Campo Grande/2ª Vara do Tribunal do Júri

Ação originária: 001050364503

Requerente: Andre Vieira Lima

Def.Pub.2ª Inst: SEXTA DPCRM 2ª INST

Requerido: Ministério Público Estadual

Proc. Just.: Não Consta

Outro: Alberto Aparecido Roberto Nogueira

Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia

Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Aluizio Pereira dos Santos

Decisão: Por maioria, deferiram parcialmente o pedido revisional, nos termos do voto do relator. Absteve-se a 1ª vogal.

2 - Mandado de Segurança no 2012.000318-2/0000-00

Origem: Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher

Ação originária: 00749822620108120001

Impetrante: Eliane Maria Moretti Burguinon

Advogado: Vinicius Monteiro Paiva

Impetrado: Juiz (a) de Direito da Vara da Violência Dom. e

Fam.c/mulher/cp Crime da Comarca de Campo Grande

Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: José Rubens Senefonte

Decisão: Por unanimidade e com o parecer, extinguiram o feito, nos termos do voto do 2º vogal. Ausente o 6º vogal.

3 - Embargos Infringentes em Apelação Criminal - Reclusão no 2011.015245-1/0002-00

Origem: Ponta Porã/Vara Criminal

Ação originária: 00078551720108120019

Embargante: Paulo Lourenço

Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA SEXTA DPCRM 2ª INST e outro

Embargado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Clarissa Carlotta Torres

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Revisor: Des. João Carlos Brandes Garcia

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Patricia Kelling Karloh

Decisão: Por unanimidade e contra o parecer, proveram o recurso, nos termos do voto do relator.

4 - Embargos Infringentes em Agravo Criminal no 2011.034834-4/0001-00

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal

Ação originária: 021080067175

Embargante: Fábio Delgado

Def.Pub.2ª Inst: Elizabeth Fátima Costa e outro

Embargado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Bianka Karina Barros da Costa

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Revisor: Des. Carlos Eduardo Contar

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Aldo Ferreira da Silva Júnior

Decisão: Por unanimidade e com o parecer, negaram provimento ao recurso.

5 - Revisão Criminal no 2011.015565-3/0000-00

Origem: Campo Grande/Justiça Militar

Ação originária: 001090441908

Requerente: Clayton Godoy

Advogado: Sebastião Francisco dos Santos Junior

Requerido: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Não Consta

Relator: Des. Dorival Moreira dos Santos

Revisor: Des. Manoel Mendes Carli

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Alexandre Antunes da Silva

Decisão: Por unanimidade e com o parecer, indeferiram o pedido revisional. Ausente o 1º vogal.

6 - Revisão Criminal no 2011.036151-7/0000-00

Origem: Dourados/1ª Vara Criminal

Ação originária: 002040101470

Requerente: Maria Lindinalva da Silva

Def.Pub.2ª Inst: Cacilda Kimiko Nakashima

Requerido: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Não Consta

Outro: Rosangela de Werk

Outro: Ademar Orequio

Outro: Augusto Proença da Silva

Outro: Sandra Elisa Merey

Relator: Desª Marilza Lúcia Fortes

Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Jairo Roberto de Quadros

Decisão: Por unanimidade e com o parecer, julgaram procedente o pedido revisional. Ausente o 4º vogal.

7 - Revisão Criminal no 2011.036164-1/0000-00

Origem: Três Lagoas/2ª Vara Criminal

Ação originária: 021995206489

Requerente: Wilson Benítez Velasque

Def.Pub.1ª Inst: Antonio César Bauermeister de Araújo

Requerido: Ministério Público Estadual

Proc. Just.: Não Consta

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Denize de Barros Doderro Rodrigues

Decisão: Adiado para a próxima sessão em face da ausência do relator.

8 - Revisão Criminal no 2012.001143-3/0000-00

Origem: Campo Grande/2ª Vara Criminal

Ação originária: 001090586540

Requerente: Ronni Von Ianco Freitas da Silva

Def.Pub.2ª Inst: Denise da Silva Viegas

Apelado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Pedro Arthur de Figueiredo

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Revisor: Des. Carlos Eduardo Contar

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Olivar Augusto Roberti Coneglian

Decisão: Por unanimidade e com o parecer, indeferiram o pedido revisional. Ausente o 3º vogal.

9 - Revisão Criminal no 2012.001509-1/0000-00

Origem: Campo Grande/3ª Vara Criminal

Ação originária: 001010621090

Requerente: D. M. de A.

Def.Pub.2ª Inst: Henoch Cabrita de Santana

Requerido: Ministério Público Estadual

Proc. Just.: Não Consta

Relator: Desª Marilza Lúcia Fortes

Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Ivo Salgado da Rocha

Decisão: Por unanimidade e contra o parecer, deferiram o pedido revisional. Ausente o 4º vogal.

10 - Revisão Criminal no 2012.007799-8/0000-00

Origem: Jardim/1ª Vara

Ação originária: 013040001140

Requerente: Celso Rodrigues Romeiro

Advogado: Valdir Custódio da Silva

Requerido: Ministério Público Estadual

Proc. Just: Não Consta

Outro: Gibson de Jesus Maroni Cabral

Outro: Bruno de Matos Maroni

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Wilson Leite Corrêa

Decisão: Adiado para a próxima sessão em face da ausência do relator.

11 - Pedido de Desaforamento no 2012.005900-0/0000-00

Origem: Costa Rica/1ª Vara

Ação originária: 009100008648

Requerente: Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Costa Rica

Intdo: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Izonildo Gonçalves de Assunção Júnior

Intdos: Hilton Costa Silva e outro

Advogado: Ricardo Trad

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Walter Arthur Alge Netto

Decisão: Por unanimidade e com o parecer, deferiram o pedido. Ausente o 4º vogal.

12 - Mandado de Segurança no 2012.000138-4/0000-00

Origem: Campo Grande/1ª Vara Criminal

Ação originária: 00432883920108120001

Impetrante: Gustavo de Lima Casemiro de Oliveira

Advogada: Maria Lucia Borges Gomes

Impetrado: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul -

DETRAN-MS

Procurador: Wandir Sidrônio Batista Palheta

Relator: Desª Marilza Lúcia Fortes
 Procurador: Miguel Vieira da Silva
 Juiz: Paulo Afonso de Oliveira
 Decisão: Conclusão de julgamento adiada para a próxima sessão em face do pedido de vista do Des. Romero, após a relatora conceder a segurança. Os demais aguardam. Ausente o 5º vogal.

13 - Mandado de Segurança no 2012.001466-6/0000-00

Origem: Nova Andradina/Vara Criminal
 Ação originária: 017090007146
 Impetrante: Luiz Eduardo Auricchio Bottura
 Advogado: Artur Abumansur de Carvalho
 Paciente: Luiz Eduardo Auricchio Bottura
 Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Andradina
 Outro: Martinho Aparecido Xavier Ruas
 Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Procurador: Miguel Vieira da Silva
 Juiz: José Henrique Kaster Franco
 Decisão: Por unanimidade e com o parecer, concederam a segurança. Ausente o 4º vogal.

14 - Revisão Criminal no 2011.031915-4/0000-00

Origem: Campo Grande/Justiça Militar
 Ação originária: 001080330100
 Requerente: Marcos Aparecido Cardoso
 Advogado: Pedro Navarro Correia
 Requerido: Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Rodrigo Silva Lacerda César
 Requerido: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul
 Proc.Est.: Não Consta
 Relator: Desª Marilza Lúcia Fortes
 Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Procurador: Miguel Vieira da Silva
 Decisão: Por maioria e com o parecer, indeferiram o pedido revisional, nos termos do voto do 5º vogal. Ausente o 4º vogal

15 - Revisão Criminal no 2012.000561-2/0000-00

Origem: Campo Grande/4ª Vara Criminal
 Ação originária: 001080012850
 Requerente: Everton Domingues Lima
 Def.Pub.2ª Inst: Elias César Kesrouani
 Requerido: Ministério Público Estadual
 Proc. Just.: Não Consta
 Outro: Luiz Paulo Pereira Gomes
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Revisor: Desª Marilza Lúcia Fortes
 Procurador: Miguel Vieira da Silva
 Juiz: Paulo Henrique Pereira
 Decisão: Por unanimidade e com o parecer, indeferiram o pedido revisional. Ausente o 5º vogal.

16 - Revisão Criminal no 2012.001084-0/0000-00

Origem: Campo Grande/Justiça Militar
 Ação originária: 001070231720
 Requerente: Claudemir de Melo Domingos
 Advogada: Maria Celeste da Costa e Silva
 Requerido: Ministério Público Estadual
 Proc. Just.: Não Consta
 Relator: Desª Marilza Lúcia Fortes
 Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Procurador: Miguel Vieira da Silva
 Juiz: Alexandre Antunes da Silva
 Decisão: Por maioria e contra o parecer conheceram do pedido revisional, nos termos do voto do revisor. No mérito o julgamento foi adiado para a próxima sessão a pedido da relatora. Ausente o 4º vogal.

17 - Revisão Criminal no 2012.003941-7/0000-00

Origem: Dourados/3ª Vara Criminal
 Ação originária: 002970064021
 Requerente: Eduardo Ferreira Luna
 Advogado: Gilmar José Sales Dias
 Requerido: Ministério Público Estadual
 Proc. Just.: Não Consta
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Procurador: Miguel Vieira da Silva
 Juiz: Celso Antônio Schuch Santos
 Decisão: Adiado para a próxima sessão em face da ausência do relator.

18 - Revisão Criminal no 2012.005567-9/0000-00

Origem: Brasilândia/Vara Única
 Ação originária: 030050002490
 Requerente: Cicero Godoi Vasconcelos
 Advogado: Pedro Galindo Passos

Requerido: Ministério Público Estadual
 Proc. Just.: Não Consta
 Outro: Manoel Oliveira dos Santos
 Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia
 Revisor: Desª Marilza Lúcia Fortes
 Procurador: Miguel Vieira da Silva
 Juiz: Rosângela Alves de Lima Fávero
 Decisão: Por unanimidade e contra o parecer, deferiram o pedido revisional. Ausente o 5º vogal.

19 - Revisão Criminal no 2012.006256-4/0000-00

Origem: Terenos/Vara única
 Ação originária: 047050002895
 Requerente: Assis Alves de Almeida
 Advogado: Andrei Meneses Lorenzetto
 Requerido: Ministério Público Estadual
 Proc. Just.: Não Consta
 Outro: João Alves Borges
 Outro: Jofre Divino Albernaz
 Outro: Nelson Mikio Kurose
 Outro: Valdir Ferreira de Almeida
 Outro: Gerson Terra
 Outro: Juarez Silva da Costa
 Outro: Maria Nice Oliveira Martins
 Outro: Ubirajara Rezende Salgado
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Procurador: Miguel Vieira da Silva
 Juiz: José Berlangue Andrade
 Decisão: Adiado para a próxima sessão em face da ausência do relator.

20 - Embargos Infringentes em Apelação Criminal - Reclusão no 2011.022255-2/0001-00

Origem: Amambai/1ª Vara
 Ação originária: 004100047258
 Embargante: Alexandre Mazia Nunes
 Def.Pub.2ª Inst: SEXTA DPCRM 2ª INST e outros
 Embargado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Etéocles Brito Júnior
 Intdo: Higo Henrique Campanhol
 Advogado: Benedicto Arthur de Figueiredo Neto
 Relator: Desª Marilza Lúcia Fortes
 Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes
 Procurador: Miguel Vieira da Silva
 Juiz: César de Souza Lima
 Decisão: Por maioria e com o parecer, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Ausente o 4º vogal.

21 - Embargos Infringentes em Apelação Criminal - Reclusão no 2011.022892-5/0001-00

Origem: Brasilândia/Vara Única
 Ação originária: 030050015184
 Embargante: L. B. O.
 Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA QUINTA DPCRM 2ª INST e outros
 Embargado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Fernando Marcelo Peixoto Lanza
 Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa
 Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte
 Procurador: Miguel Vieira da Silva
 Juiz: Ronaldo Gonçalves Onofri
 Decisão: Adiado para a próxima sessão em face da ausência do relator.

22 - Embargos Infringentes em Apelação Criminal - Reclusão no 2011.025896-6/0001-00

Origem: Campo Grande/4ª Vara cível
 Ação originária: 00269854720108120001
 Embargante: Jéberson Santos da Silva
 Def.Pub.2ª Inst: Francisco Carlos Bariani
 Embargado: Ministério Público Estadual
 Prom. Just: Clóvis Amauri Smaniotto
 Intdo: Frank Willian da Silva Ozuna
 Def.Pub.2ª Inst: Eny Cleyde Sartori Nogueira e outro
 Outro: Frank Willian Chaves da Silva
 Relator: Des. Carlos Eduardo Contar
 Revisor: Des. Dorival Moreira dos Santos
 Procurador: Miguel Vieira da Silva
 Juiz: Wilson Leite Corrêa
 Decisão: Por maioria e com o parecer, negaram provimento ao recurso. Ausente o 2º vogal.

23 - Embargos Infringentes em Recurso em Sentido Estrito no 2011.028032-7/0001-00

Origem: Campo Grande/2ª Vara do Tribunal do Júri
 Ação originária: 00160492620118120001
 Embargante: Cristhiano Luna Almeida

Advogado: Ricardo Trad

Embargado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Douglas Oldegaro Cavalheiro dos Santos

Relator: Desª Marilza Lúcia Fortes

Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Aluizio Pereira dos Santos

Sustentação oral: Ricardo Trad

Decisão: Por maioria e com o parecer oral, proveram o recurso, nos termos do voto da relatora. Ausente o 4º vogal.

24 - Embargos Infringentes em Apelação Criminal - Detenção e Multa no 2011.028501-1/0001-00

Origem: Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher

Ação originária: 00398426222098120001

Embargante: Jackson Barboza Delmondes

Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA PRIMEIRA DPCRIM 2ª INST e outros

Embargado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Sílvio Amaral Nogueira de Lima

Intdo: Margareth Delmondes

Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA TERCEIRA DPCRIM 2ª INST e outro

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Vânia de Paula Arantes

Decisão: Adiado para a próxima sessão em face da ausência do relator.

25 - Embargos Infringentes em Apelação Criminal - Reclusão no 2011.031253-8/0001-00

Origem: Coxim/2ª Vara

Ação originária: 00021867020118120011

Embargante: Aparecida Cândido da Silva

Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA PRIMEIRA DPCRIM 2ª INST e outros

Embargado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Daniella Costa da Silva

Outro: Devanice Ferreira da Silva

Relator: Desª Marilza Lúcia Fortes

Revisor: Des. Romero Osme Dias Lopes

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Decisão: Por maioria e contra o parecer, proveram o recurso, nos termos do voto do revisor. Ausente o 4º vogal.

26 - Embargos Infringentes em Apelação Criminal - Detenção e Multa no 2011.032600-1/0001-00

Origem: Sonora/Vara Única

Ação originária: 055100010061

Embargante: Erineuton Carvalho Lima

Def.Pub.2ª Inst: OITAVA DPCRIM 2ª INST e outros

Embargado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Alexandre Rosa Luz

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Revisor: Des. João Carlos Brandes Garcia

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Tatiana Decarli

Decisão: Por maioria e contra o parecer, proveram o recurso, nos termos do voto do relator. Ausente o 6º vogal.

27 - Embargos Infringentes em Apelação Criminal - Reclusão no 2011.034115-1/0001-00

Origem: Campo Grande/3ª Vara Criminal

Ação originária: 00682737220108120001

Embargante: Daiany Regina do Nascimento Costa

Def.Pub.2ª Inst: Elizabeth Fátima Costa

Embargado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Eduardo José Rizkallah

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Revisor: Des. Carlos Eduardo Contar

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Gil Messias Fleming

Decisão: Por maioria e contra o parecer, deram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Ausente o 3º vogal.

28 - Embargos Infringentes em Agravo Criminal no 2011.036324-3/0001-00

Origem: São Gabriel do Oeste/Vara Única

Ação originária: 043100020421

Embargante: Emmanuelle Cristina de Paula e Silva

Def.Pub.2ª Inst: Henocho Cabrira de Santana

Embargado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Alexandre Estuqui Júnior

Relator: Des. Francisco Gerardo de Sousa

Revisor: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Atílio César de Oliveira Júnior

Decisão: Adiado para a próxima sessão em face da ausência do relator.

29 - Embargos Infringentes em Apelação Criminal - Reclusão no 2011.036851-1/0001-00

Origem: Campo Grande/4ª Vara Criminal

Ação originária: 00106172620118120001

Embargante: Janaine Silva do Lago Ferreira

Def.Pub.2ª Inst: Vera Regina Prado Martins

Embargado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Luciana Moreira Schenk

Relator: Des. Romero Osme Dias Lopes

Revisor: Des. Carlos Eduardo Contar

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Wilson Leite Corrêa

Decisão: Por maioria e com o parecer, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do revisor. Ausente o 3º vogal.

30 - Embargos Infringentes em Agravo Criminal no 2012.000605-4/0001-00

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal

Ação originária: 0057229-22.2011.8.12

Embargante: Claudécir Brisola Filho

Advogado: Marcos Ivan Silva

Embargado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Bianka Karina Barros da Costa

Relator: Des. Claudionor Miguel Abss Duarte

Revisor: Des. João Carlos Brandes Garcia

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Albino Coimbra Neto

Decisão: Por maioria e com o parecer, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do revisor. Ausente o 6º vogal.

31 - Embargos Infringentes em Agravo Criminal no 2012.002504-7/0001-00

Origem: Campo Grande/1ª Vara de Execução Penal

Ação originária: 00509849220118120001

Embargante: Gustavo da Silva

Def.Pub.2ª Inst: Sandra Regina Santos de Vasconcelos e outro

Embargado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Bianka Karina Barros da Costa

Relator: Des. João Carlos Brandes Garcia

Revisor: Desª Marilza Lúcia Fortes

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Albino Coimbra Neto

Decisão: Por maioria e com o parecer, negaram provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Ausente o 5º vogal.

32 - Inquérito no 2011.023201-0/0000-00

Ação originária: 00005525420118120006

Requerente: Ministério Público Estadual

Proc. Just: Não Consta

Indiciado: Marcelo Pimentel Duailibi

Advogado: Ronaldo Miranda de Barros

Indiciado: Maurício Duailibi

Advogados: Maurício Dualibi e outro

Vítima: Elizário Costa dos Santos

Advogado: Jari Alves Corrêa

Relator: Desª Marilza Lúcia Fortes

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Decisão: Por unanimidade e com o parecer, arquivaram o inquérito. Ausente o 5º vogal.

33 - Agravo Regimental em Revisão Criminal no 2012.000520-3/0001-00

Origem: Amambai/2ª Vara

Ação originária: 004090015359

Agravante: Jesiel da Penha

Advogado: Cristina Rissi Pienegonda

Agravado: Ministério Público Estadual

Proc. Just.: Não Consta

Relator: Des. Manoel Mendes Carli

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Thiago Nagasawa Tanaka

Decisão: Por maioria, deram provimento ao regimental, nos termos do 2º vogal. Ausente o 1º vogal.

34 - Embargos de Declaração em Embargos Infringentes em Recurso em Sentido Estrito no 2011.023527-4/0001-01

Origem: Campo Grande/Vara Criminal da Violência dom. e Fam. c/ mulher

Ação originária: 001090621140

Embargante: H. C. de S.

Def.Pub.2ª Inst: Graziela Eilert Barcellos e outro

Embargado: Ministério Público Estadual

Prom. Just: Ana Lara Camargo de Castro e outro

Intda: B. C. N. de S.

Def.Pub.2ª Inst: DÉCIMA SEXTA DPCRIM 2ª INST e outro

Relator: Desª Marilza Lúcia Fortes

Procurador: Miguel Vieira da Silva

Juiz: Vânia de Paula Arantes

Decisão: Por unanimidade, acolheram os embargos. Ausente o 5º vogal.

**DEPARTAMENTO DE APOIO ÀS TURMAS RECURSAIS E
SUPORTE AOS JUIZADOS ESPECIAIS**

Coordenadoria das Turmas Recursais

1ª Turma

Secretária: Mariana Cévoló Landim Medeiros

I - Despachos/decisões - Juiz Vilson Bertelli

1 - Apelação Criminal nº 2011.802576-7, Campo Grande/5ª Vara do Juizado Especial - UCDB

Apelante: Petrolina Rodes

Apelante: João Almeida Rodrigues

Advogada: Márcia Lúcia Clemente Neto Aleixo

Apelado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul

f. 144: "Vistos, etc. Em consulta ao sistema SAJ, verifica-se que o feito foi distribuído em duplicidade em relação aos autos nº 2011.802527-9, julgado em 10/06/2011. Ante o exposto, determino a baixa dos autos à secretaria das turmas, para cancelamento da distribuição deste feito. Intimem-se."

2 - Apelação Cível nº 2010.806662-9, Campo Grande/3ª Vara do Juizado Especial Central

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado: Alirio de Moura Barbosa

Apelado: Waldemir Corrêa da Silva

Advogada: Kethi Marlem Forgiarini Vasconcelos

f. 199: "Vistos, etc. Intime-se a apelante para, querendo, se manifestar sobre o pedido e os documentos de f. 149/164, no prazo de cinco dias. Após, à conclusão. Intimem-se."

3 - Agravo Regimental em Apelação Cível nº 2010.806369-2/0001.00, Campo Grande/5ª Vara do JE - Cível e Criminal

Agravante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado: Alirio de Moura Barbosa

Agravado: Argemiro Gomes de Moraes

Advogada: Kethi Marlem Forgiarini Vasconcelos

f. 181: "Vistos, etc. Retifique-se o nome do patrono da Agravante, conforme certidão de f. 180, na capa dos autos e no sistema SAJ. Após, tornem-me conclusos. Intimem-se."

4 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2010.806321-4/0001.00, Cassilândia/Juizado Especial Adjunto

Embargante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado: Alirio de Moura Barbosa

Embargado: Alberto Pimentel Porto

Advogado: Ademir José de Oliveira

f. 148: "Vistos, etc. Considerando o requerimento de efeitos infringentes formulado nos embargos de f. 143/146, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias. Intime-se."

5 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2009.800926-1/0001.00, São Gabriel do Oeste/Juizado Especial Adjunto

Embargante: José Alexandre de Luna

Advogado: José Alexandre de Luna

Embargado: Vanicio Frassetto

Advogada: Angela Maria Aimi

Advogada: Simone Cristina Nervis

f. 341: "Vistos, etc. Considerando o requerimento de efeitos infringentes formulado nos embargos de f. 337/339, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias. Intime-se."

6 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2011.800144-4/0001.00, Dourados/1ª Vara do Juizado Especial - Cível e Criminal

Embargante: Maria Aparecida Moraes Casagrande

Advogado: José Carlos de Alencar

Embargado: Brasil Telecom S/A

Advogado: Myriane Silvestre dos Santos

f. 221: "Vistos, etc. Considerando o requerimento de efeitos infringentes formulado nos embargos de f. 218/219, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias. Intime-se."

7 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2011.801552-2/0001.00, Campo Grande/5ª Vara do Juizado Especial - UCDB

Embargante: Discautol Distribuidora Campograndense de Automóveis Ltda.

Advogada: Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani

Embargante: Agnaldo Marçal

Advogado: Janio Herter Serra

Embargado: Discautol Distribuidora Campograndense de Automóveis Ltda.

Advogada: Tatiana Albuquerque Correa

Embargado: Agnaldo Marçal

Advogado: Janio Herter Serra

Embargado: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda

Advogada: Danny Fabricio Cabral Gomes

f. 228: "Vistos, etc. Considerando o requerimento de efeitos infringentes formulado nos embargos de f. 213/218 e 219/226, intimem-se os embargados para, querendo, se manifestar, no prazo comum de dez dias. Intimem-se."

8 - Apelação Cível nº 2011.806434-3, Campo Grande/3ª Vara do Juizado Especial Central

Apelante: Huber Comércio de Alimentos Ltda - Supermercados Comper

Advogado: Elvio Gusson

Apelado: Tallisson Tauan Porangaba de Almeida

Advogada: Vera Lucia M. S. Stumpf

f. 214: "Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o presente feito foi apensado aos autos 0806961-89.2011.8.12.0110, os quais foram objeto de única sentença, em virtude da conexão, assim como os recursos aviados faziam menção ao mesmo feito. Considerando, ainda, que o recurso aviado no processo apenas contemplando os dois feitos já transitou e julgado, denota-se que a distribuição segundo apelo foi equivocada. Ante o exposto, determino a baixa dos autos à secretaria, para arquivamento e cancelamento da distribuição. Intimem-se."

9 - Apelação Cível nº 2011.806382-2, Corumbá/Juizado Especial Adjunto

Apelante: Banco Itaú S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Junior

Apelado: Chrystian dos Santos Barreto

Def. Pub. 1ª Inst: Hiram Nascimento C. de Santana

f. 99: "Vistos, etc. Intime-se o apelado, na pessoa do Sr Defensor Público, para, querendo, se manifestar sobre o pedido e os documentos de f. 92/97, no prazo de cinco dias. Após, à conclusão. Intimem-se."

10 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2008.802722-8/0001.00, Campo Grande/11ª Vara do Juizado Especial do Consumidor

Embargante: Itaú Seguros S.A.

Advogado: Edyen Valente Calepis

Embargada: Ana Neuza Martini

Advogado: Luciano Ribeiro Fonseca

f. 119: "Vistos, etc... À vista do teor da petição de acordo de f. 123/126, baixem-se os autos à comarca de origem, para as providências cabíveis."

11 - Apelação Cível nº 2011.805203-2, Campo Grande/11ª Vara do Juizado Especial Central

Apelante: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa

Apelado: Flávio Cintra Ferreira

Advogada: Cleide Marreira

f. 70: "Vistos, etc. Compulsando os autos, verifica-se que o recurso teve seu seguimento negado pelo juízo a quo, conforme decisão de f. 72. Igualmente, se verifica que não houve interposição de qualquer recurso contra esta decisão, razão pela qual a distribuição do apelo foi equivocada. Ante o exposto, determino a baixa dos autos à secretaria, para arquivamento e cancelamento da distribuição. Intimem-se."

12 - Apelação Cível nº 2011.803625-8, Campo Grande/3ª Vara do Juizado Especial Central

Apelante: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.

Advogado: Alirio de Moura Barbosa

Apelada: Ivone Cristina Ferreira

Advogado: Jayme de Magalhães Júnior

f. 198: "Vistos, etc. Intime-se a apelante para, querendo, se manifestar sobre os documentos de f. 171/196, no prazo de cinco dias. Após, à conclusão. Intimem-se."

13 - Apelação Cível nº 2011.803939-5, Campo Grande/1ª Vara do Juizado Especial Central

Apelante: Osmar Sampaio

Advogado: Wesley Antero Angelo

Apelado: Banco HSBC Bank Brasil Múltiplo - S/A

Advogado: Lázaro Jose Gomes Junior

f. 115: "Vistos, etc... (...) determino à apelante que, no prazo de 10 dias, comprove a necessidade da gratuidade judiciária requerida, ou seja, sua impossibilidade de arcar com as despesas do processo sem prejuízo da própria manutenção, por intermédio de seus comprovantes de rendimentos e despesas, sob pena de deserção. Intime-se."

14 - Apelação Cível nº 2011.803452-2, Campo Grande/11ª Vara do Juizado Especial Central

Apelante: Lojas Americanas S/A

Advogado: Silzomar Furtado Mendonça

Advogado: Giuliani Rosa de Souza

Apelada: Silvana Auxiliadora Freire da Silva

Def. Pub. 1ª Inst: Christiane M dos Santos Pereira Jucá Interlando

f. 153: "Vistos, etc. Aguarde-se, em cartório, o julgamento da reclamação direcionada ao STJ. Comunique-se, desde já, o juízo de primeiro grau quanto ao resultado do julgamento de f. 145/148. Intimem-se."

Secretária: Mariana Cévoló Landim Medeiros

I - Despachos/decisões - Juiz Paulo Rodrigues

1 - Agravo de Instrumento ao STF em Recurso Extraordinário em Apelação Cível nº 2009.804255-3/0002.01, Campo Grande/11ª Vara do Juizado Especial do Consumidor

Agravante: Márcio José da Silva

Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Agravado:Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A

Advogado:André Luiz Sisti

f. 189: "Vistos etc... Em atenção à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, que deu provimento ao agravo regimental, para determinar a devolução dos autos ao Tribunal de origem, nos termos do art. 328, parágrafo único, do RISTF c/c art. 543-B, e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, suspendo o feito até o julgamento final do RE 592.377 / RS, devendo os autos aguardarem em cartório. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Secretária:Mariana Cévolos Landim Medeiros

I - Despachos/decisões - Juiz Vilson Bertelli

1 - Apelação Cível nº 2011.805234-8, Nova Andradina/Juizado Especial Adjunto

Apelante:Eliane Leiba da Silva

Advogado:Martinho Aparecido Xavier Ruas

Apelado:Import Express Comercial Importadora Ltda

Advogado:Antônio Rogério Bonfim Melo

f. 175: "Vistos, etc... (...) determino ao apelante que, no prazo de 10 dias, comprove a necessidade da gratuidade judiciária, ou seja, sua impossibilidade de arcar com as despesas do processo sem prejuízo da própria manutenção, por intermédio de seus comprovantes de rendimentos e de despesas, sob pena de deserção. Intime-se."

2 - Apelação Cível nº 2009.807439-2, Campo Grande/11ª Vara do Juizado Especial do Consumidor

Apelante:Oeste Imóveis e Administração Ltda

Advogado:Júlio Cesar Fanaia Bello

Apelada:Elma Valejo Orejana

Advogada:Tatiana Albuquerque Correa Kesrouani

f. 181/182: "Vistos, etc (...) determino à apelante Elma que, no prazo de 10 dias, comprove a necessidade da gratuidade judiciária, ou seja, sua impossibilidade de arcar com as despesas do processo sem prejuízo da própria manutenção, por intermédio de seus comprovantes de rendimentos e de despesas, sob pena de deserção. Decorrido o prazo, com ou sem juntada dos comprovantes, voltem conclusos. Intimem-se."

3 - Embargos de Declaração em Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2010.802714-6/0001.01, Bataguassu/Juizado Especial Adjunto

Embargante:Ana Laura Gentile

Embargante:Edgard Donizete Ribeiro Santos

Def.Pub.2ª Inst:Defensoria Pública Estadual

Embargado:Rogério Hilário Brandini

Advogado:Acir Murad Sobrinho

f. 203: "Vistos, etc. Considerando o requerimento de efeitos infringentes formulado nos embargos de f. 196/201, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias. (...) Intime-se."

4 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2010.805615-4/0001.00, Dourados/2ª Vara do Juizado Especial - Cível e Criminal

Embargante:Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado:Renato Chagas Corrêa da Silva

Embargado:Edyen Valente Calepis

Embargado:Eusgledson Aral Anunciação

Advogado:Amarildo Jonas Ricci

f. 241: "Vistos, etc... Intime-se o patrono da Embargante para que assinhe os presentes embargos (f. 229/232), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não conhecimento."

5 - Embargos de Declaração em Apelação Cível nº 2010.803184-6/0001.00, Dourados/1ª Vara do Juizado Especial - Cível e Criminal

Embargante:Consórcio Nacional Panamericano S/A Ltda.

Advogado:Kalbio dos Santos

Embargado:Joédi Barboza Guimarães

Advogado:Rodrigo Binotto Pereira

f. 115: "Vistos, etc. Considerando o requerimento de efeitos infringentes formulado nos embargos de f. 111/112, intime-se o embargado para, querendo, se manifestar, no prazo de cinco dias. (...) Intime-se."

2ª Turma

Coordenadora: Mariana Cévolos Landim Medeiros

I - Despachos/Decisões - Relator Juiz Alexandre Branco Pucci

1 - Habeas Corpus nº 0000196-09.2012.8.12.9000, Amambai

Impetrante:Adriano de Camargo

Advogado: Adriano de Camargo (11885/MS)

Impetrado: José Vander Lopes Batista e Juiz de Direito do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Amambai

Paciente: Jose Vander Lopes Batista

VISTOS ETC.

01. Considerando que o trancamento de TCO / inquérito policial / ação penal "pela via estreita do **habeas corpus** é medida de exceção, só admissível quando emerge dos autos, de forma inequívoca e sem a necessidade de valoração probatória, a inexistência de autoria por parte do indiciado ou a atipicidade da conduta" (HC 39.231-CE, 5. T., rel. Laurita Vaz, DJ 28.03.2005, p. 300), somado ao fato de que a imunidade profissional do advogado comporta limites, a serem aferidos mediante dilação probatória, indefiro o pedido de medida liminar.

02. Notifique-se pessoalmente a autoridade coatora para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar as devidas informações.

03. Após, ao Ministério Público para se manifestar no prazo de 2(dois) dias. Int.

Coordenadora:Mariana Cévolos Landim Medeiros

I - Despachos/Decisões - Relator Juiz Alexandre Branco Pucci

1 - Mandado de Segurança nº 0800045-10.2012.8.12.9000, Campo Grande

Impetrante:Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (6835/MS)

Impetrado: Juiz de Direito da 7ª Vara do Juizado Especial - Consumidor

LitisPas: Maria Helena Lemos Mendes

VISTOS ETC

01. Indefiro o pedido de medida liminar por não estarem cristalinamente presentes os seus requisitos, notadamente o *periculum in mora* considerando que o litisconsorte passivo necessário já levantou a importância penhorada (fls. 366).

02. Notifique-se pessoalmente a autoridade coatora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar as respectivas informações.

03. Cite-se o litisconsorte passivo necessário para, no mesmo prazo, ingressar na causa.

04. Cientifique-se a Procuradoria-Geral do Estado, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 12.016/2009.

05. Por fim, ao Ministério Público para se manifestar no prazo legal.

Int.

Coordenadora: Mariana Cévolos Landim Medeiros

I - Despachos/Decisões - Relatora Juíza Elisabeth Rosa Baisch

1 - Mandado de Segurança nº 0800051-17.2012.8.12.9000, Chapadão do Sul

Impetrante:Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa (6835/MS)

Impetrado: Juiz de Direito do Juizado Especial da Comarca de Chapadão do Sul

LitisPas: Neiva Vaz de Miranda

Vistos.

BRASIL TELECOM S/A impetrou o presente mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO DA COMARCA DE CHAPADÃO DO SUL – MS, o qual deixou de receber o recurso inominado por ela interposto, por se tratar de decisão interlocutória, contra a qual alega não caber recurso no âmbito dos Juizados Especiais.

Aduz a impetrante que após ter julgado improcedente a impugnação ao cumprimento de sentença, interpôs o competente recurso inominado, porquanto referido provimento jurisdicional reveste-se de caráter de sentença.

Pugna pela concessão de medida liminar para o fim de suspender a execução da sentença, impedindo, com isso, o levantamento do valor penhorado, e, ao final, pela concessão da segurança no sentido de cassar a decisão combatida.

Juntou documentos de 16/467.

Decido.

A liminar deve ser concedida.

Para o deferimento da medida liminar é necessário que o fundamento do direito invocado seja relevante, e que do ato impugnado possa resultar a ineficácia da ordem judicial caso seja somente ao final deferida.

No caso em exame, o relevante fundamento do direito invocado consiste na verossimilhança da alegação do direito da impetrante, uma vez que a decisão que põe fim aos embargos à execução é sentença, contra qual cabe recurso inominado, conforme prescreve o Enunciado 143 do FONAJE.

Já o perigo na demora consubstancia-se no fato de que o prosseguimento da fase executiva nos autos da Ação Declaratória de Inexigibilidade de Cobrança c/c Repetição de Indébito, poderá dar ensejo ao levantamento da quantia penhorada, o que poderá implicar em considerável prejuízo, além de enriquecimento ilícito pela parte contrária, acaso ao final for reconhecido o direito da impetrante.

Posto isso, com fundamento no art. 7º, III, da Lei n. 12.016, de 07 de agosto de 2009, presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, concedo a liminar para o fim de suspender a fase executiva nos autos n.0101885-65.2007.8.12.0046/01, que tramita perante o juízo do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Chapadão do Sul-MS, até decisão definitiva a ser proferida pelo órgão colegiado neste Mandado de Segurança.

Notifique-se pessoalmente desta decisão a autoridade apontada como coatora para as providências cabíveis e para que, no prazo de 10 dias, preste as respectivas informações.

Após, cite-se o litisconsorte passivo necessário para querendo apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias.

Por fim, dê-se vista ao Ministério Público para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se.

EXPEDIENTES DOS CARTÓRIOS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****1ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**

Juiz(A) de Direito Nélio Stábile

RELAÇÃO Nº 0072/2012

Processo 0000084-76.2009.8.12.0001 (001.09.000084-7) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não FazerReqte: Helvécio Casanovas - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro
Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Adv: WILSON MAINGUÉ NETO (OAB 10845BM/S) Em substituição, designo Perita a Médica Bianka Yukare Nakase Yamazato Katayama (Rua Elias Nasser, 159 - Campo Grande - MS); intime-se da nomeação, para que indique valor de honorários e designe local, horário e data próxima para início da perícia. Int..

Processo 0001639-26.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Município de Campo Grande/MS - Advogado: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)F. 17: Declaro o crédito da Exequente Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul (FUNADEP) em R\$600,00 (seiscentos reais) atualizados até janeiro de 2012, o qual se tornou incontro-verso, já que o Município de Campo Grande/MS reconheceu a sua existência e não opôs embargos....Assim, DETERMINO que o pagamento quanto a esse crédito se faça de imediato e independentemente de precatório, em valor atualizado monetariamente pelo IGPM/FGV e acrescido dos juros legais até o efetivo pagamento. Expeça-se mandado de intimação do Executado para imediato pagamento desses valores em favor do Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Defensoria Pública - FUNADEP, sob as penas da Lei.Intimem-se.

Processo 0001989-14.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Delcio dos Santos Rosa - Reqdo: Tabelião e Oficial da 1ª Circunscrição de Registro Imobiliário de Campo Grande/MS

Adv: DÉCIO MANSANO ROSA (OAB 7776/MS)Recebo, em ambos efeitos, o recurso de Apelação manifestado pelo Autor. Cite-se o Requerido para contrarrazões, no prazo legal. Depois, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com homenagens. Int..

Processo 0002828-20.2004.8.12.0001/02 (001.04.002828-4/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Wilton Edgar Sá e Silva Acosta - Exectdo: IMPCG - Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - MS

Adv: MARIANA ROCHA NIMER (OAB 8965B/MS)

Adv: WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA (OAB 8080/MS)Vistos, etc. Declaro o crédito do Exequente Wilton Edgar Sá e Silva Acosta em R\$252,08 (duzentos e cinquenta e dois reais e oito centavos) atualizados até janeiro de 2012, conforme sentença de Embargos à Execução n.º 001.10.019505-0 (que reconheceu como devido o valor de R\$1.419,87), em complementação ao valor já pago (R\$1.167,79). O artigo 100, § 3º, da Constituição da República, introduzido pela Emenda Constitucional n.º 20/98, prevê que a requisição de pagamento por precatório não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor. Com o advento da Lei n.º 10.099/2000, que deu nova redação ao artigo 128 da Lei n.º 8.213/91, abriu-se a possibilidade do pagamento de pequenos valores sem necessidade de precatório. A aplicação da Lei é imediata. Essa matéria já se encontra regulada no âmbito estadual através do Decreto n.º 10.412/2001, que considera obrigação de pequeno valor aquela igual ou inferior a 515 Uferms na data da requisição do precatório, o que confere a determinação de pagamento independentemente de precatório. Assim, DETERMINO que o pagamento quanto a esse crédito se faça de imediato e independentemente de precatório, em valor atualizado monetariamente pelo INPC/IBGE e acrescido dos juros legais até o efetivo pagamento. Expeça-se mandado de intimação do Executado para imediato pagamento desses valores, sob as penas da Lei. Intimem-se.----FICA O AUTOR intimado A DEPOSITAR UMA DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DE MANDADO

Processo 0004403-82.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promoção

Reqte: Lazaro Pereira de Souza Filho - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

Adv: ARLETHE MARIA DE SOUZA (OAB 5071/MS)

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)

Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando a necessidade e ou pertinência.

Processo 0004436-82.2006.8.12.0001 (001.06.004436-6) - Procedimento Sumário

Reqte: Emar Teixeira Moraes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outros

Adv: RENATO MATTOS SOUZA (OAB 6473/MS)

Adv: FÁBIO JUN CAPUCHO (OAB 10788/MS)

Adv: RAFAEL ANTÔNIO MAUÁ TIMÓTEO (OAB 11997/MS)

Intimando o Estado de MS para se manifestar sobre os ofícios juntados

Processo 0005488-06.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Glaucia Silva Leite - Reqdo: Instituto Municipal de Previdência Social de Campo Grande - IMPCG - Advogada: Glaucia Silva Leite - Glaucia Silva Leite

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: JÉSSICA DA SILVA VIANA (OAB 14851/MS)

Intimação para recolher uma diligência de Oficial de Justiça.

Processo 0005709-86.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promoção

Reqte: Aparecido Pereira Soares - Elvio Barbosa Romeiro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)Junte-se o Ofício n.º 3.687/2012, com cópia da V. Decisão que concedeu a antecipação dos efeitos da tutela. Cite-se o Requerido, com as advertências legais e com cópia da citada Decisão. Vindo contestação, vista dos autos aos Autores. Depois, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e ou pertinência. Int..

Processo 0006199-11.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Nelson de Souza Leão e outros

Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS)

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)F. 41: Nada a considerar sobre a petição de f.38/39, tendo em vista que a condenação dos Autores em custas e honorários advocatícios é solidária. Assim, todos respondem pela integralidade do débito. Intimem-se para que efetuem o pagamento no prazo de 10 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0007472-25.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Metalurgica Bras Soldas Ltda - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Intimação para recolher uma diligência de Oficial de Justiça

Processo 0007778-91.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à SentençaReqte: Celia Regina Seixas - Reqdo: Departamento Estadual de Transito
Adv: JÉSSICA MARIA MARANGÃO PERCHES (OAB 8850/MS)F. 62: A Execução contra a Fazenda Pública tem procedimento próprio, previsto no art. 730 do Código de Processo Civil. Assim, adequa a Exequente sua petição inicial ao referido procedimento, sob pena de extinção e arquivamento. Int.**Processo 0008334-93.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução**

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Paulo Magalhães Araújo

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES

Adv: JOSÉ WILSON RAMOS COSTA JUNIOR (OAB 13802BM/S)Republica-se: "ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL opõe os presentes EMBARGOS à Execução movida por PAULO MAGALHÃES ARAÚJO. O Exequente-embargado executa a importância de R\$10.373,19; no entendimento do Executado-embargante, o valor correto seria R\$6.857,67. Esse último valor é incontroverso, já que reconhecido pelo Embargante. Os presentes Embargos são, portanto, parciais, relativos unicamente à diferença de valores (R\$3.515,52). Nesse sentido, RECEBO os Embargos e determino a citação do Embargado, na pessoa de seu Advogado, para impugnação, querendo, no prazo legal. A Execução prosseguirá quanto à parte incontroversa (R\$6.857,67), nos termos do artigo 739-A, parágrafo terceiro, do Código de Processo Civil; certifique-se naqueles autos, com cópia desta e das planilhas de cálculo. Intimem-se."

Processo 0008385-07.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Condominio Edificio Trade Center - Reqdo: Trier Empreendimentos Imobiliários Ltda

Adv: ANA MARIA MEDEIROS NAVARRO SANTOS (OAB 6380/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: CLÁUDIA REGINA DIAS ARAKAKI ISHIKAWA (OAB 7089/MS)F. 41: Vistos, etc. Tendo em vista o pagamento dos créditos pretendidos na inicial, conforme revelam os documentos (f.38/40), declaro solvida a obrigação com relação ao principal e, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo extinta esta Execução de Sentença que Condomínio Edificio Trade Center moveu contra Trier Empreendimentos Imobiliários Ltda. Intime-se o Executado para pagamento das custas processuais, no prazo legal. Em seguida, arquivem-se os autos. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

Processo 0008784-36.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Jayme de Magalhães Junior - Advogado: Jayme de Magalhães

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: WILSON MAINGUÉ NETO (OAB 10845BM/S)Ante o exposto, com

fundamento nos artigos 741 e seguintes úteis do Código de Processo Civil, julgo improcedentes estes EMBARGOS opostos pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL à Execução de HONORÁRIOS que lhe move JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR, devendo a execução prosseguir nos termos do determinado anteriormente em relação à atualização monetária e à taxa de juros. Deixo de condená-lo no ônus da sucumbência porque implicaria em bis in idem quanto à execução em andamento. Certifique-se nos autos de Execução, com cópia da presente. Transitada em julgado, à conclusão. Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

Processo 0009206-11.2012.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqda: Thais Cavalcante Maidano e outros

Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)

Retire o Procurador do Notificante os autos, definitivamente.

Processo 0009279-80.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Fundacao de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Jesus Antonio Rosa

Adv: ANTONIO CARLOS ESMI

Adv: FABIANA HORTA DAS NEVES (OAB 7832/MS)ite-se o Executado para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 28.468,62 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos), com a advertência de que, não o fazendo no respectivo prazo, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10%, podendo, ainda, a requerimento do credor, ter seus bens penhorados em tantos quantos bastem para satisfazer o crédito, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Oportunamente, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação.

Processo 0014249-26.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Nomeação

Imppte: Ana Amalia da Silva Oliveira - Imptdo: Secretario Municipal de Administracao do Municipio de Campo Grande ms

Adv: ESTER QUINTANILHA NOGUEIRA (OAB 9839/MS)

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 12527BM/S)

Ciência ao Impetrante das Informações de f. 65/82.

Processo 0014981-95.1998.8.12.0001/02 (001.98.014981-3/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Sindicato dos Policiais Civis de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: NATHALIA DOS SANTOS PAES DE BARROS (OAB 10233/MS)

Adv: JAIRO GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 7250/MS)Nada a considerar quanto às petições de f.153/160 e f.161/167 tendo em vista que o feito já foi sentenciado e o precatório expedido, qualquer requerimento referente à habilitação deverá ser feito perante o Egrégio Tribunal de Justiça. A R. Sentença que determinou a inclusão do valor de R\$53,34 no subsídio dos filiados do Exequente não foi cumprida em seus termos, haja vista que o Executado "criou uma nova descrição" nos vencimentos daqueles filiados sob a nomenclatura de Complementação Etapa Alimentação Judicial. Assim, determino que seja intimado pessoalmente o Procurador-Geral do Estado para que no prazo de 10 (dez) dias comprove nestes autos a inclusão da importância de R\$53,34 (cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) no valor do subsídio, sob pena de caracterização de desobediência. Decorrido o prazo sem comprovação, extraia-se cópia desta e da intimação ora determinada e encaminhe-se à Procuradoria-Geral de Justiça para as providências que entenderem cabíveis. Cumpra-se com a urgência devida.

Processo 0015653-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Elza Rodrigues de Brito Barbosa e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)

Adv: DENIS CLEBER MIYASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS)

Intimação do Autor para que, em dez dias, manifeste-se acerca da contestação apresentada.

Processo 0015773-97.2008.8.12.0001 (001.08.015773-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Fernandes da Silva

Adv: LEANDRO PEDRO DE MELO (OAB 8848/MS)

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

Adv: HELGA PEREIRA DIAS (OAB 11716/MS)

Adv: CAROLINA MUNIZ DO CARMO (OAB 12386/MS)No prazo de dez dias e sob pena de indeferimento liminar, regularize o Autor sua representação ad causam e, de consequência, sua representação ad processum. Int..

Processo 0015942-45.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: BRT Serviços de Internet S.A. - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: FERNANDO DENIS MARTINS (OAB 182424/SP)

Não conheço do pedido de reconsideração de f.98. A Decisão quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela já foi exarada (f.76), não havendo qualquer razão de fato ou de direito que infirme seus fundamentos. Cite-se o Requerido, com as advertências legais.

Vindo contestação, vista dos autos à Autora. Depois, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando a necessidade e ou pertinência. Int..

Processo 0016384-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Benival Jose da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JULIANA NUNES MATOS (OAB 11966/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)Intime-se o Réu para que diga se persiste o interesse recursal, ante a informação contida na petição de f.130/131 e documentos de f.132/133.

Processo 0017299-60.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Maria Madalena Santos da Costa - Reqdo: Municipio de Dois Irmaos do Buriti

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)F. 28:...Assim, nos termos dos artigos 94 e 111 e seguintes úteis do Código de Processo Civil, declino da competência para conhecer e julgar a presente em favor do D. Juizo de Direito da Comarca de Dois Irmãos do Buriti - MS. Remetam-se os autos de imediato e anote-se. Int.

Processo 0019236-08.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS - Reqdo: Thiago Lopes Quevedo

Adv: CARLOS FARIA DE MIRANDA

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES

Adv: VALKIRIA DUARTE DA SILVA (OAB 8234/MS)

Adv: FABIANA HORTA DAS NEVES (OAB 7832/MS)Cite-se o Executado para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 5.332,99 (cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) e de R\$ 1.023,21 (um mil e vinte e três reais e vinte e um centavos) dos honorários advocatícios, com a advertência de que, não o fazendo no respectivo prazo, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de 10%, podendo, ainda, a requerimento do credor, ter seus bens penhorados em tantos quantos bastem para satisfazer o crédito, nos termos do artigo 475-J do Código de Processo Civil. Oportunamente, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação.

Processo 0019505-18.2010.8.12.0001 (001.10.019505-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG

- Embargdo: Wilton Edgar Sá e Silva Acosta

Adv: WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA (OAB 8080/MS)

Adv: MARIANA ROCHA NIMER (OAB 8965/MS)

Arquiem-se. Anote-se.

Processo 0019711-61.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqte: Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - Funsat - Exectdo: Raphael Arce de Melo

Adv: GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO (OAB 7177/MS)Nos termos dos artigos 652 e 652-A, e 20, § 4º, do Código de Processo Civil, cite(m)-se o(a,s) Executado(a,s) para que no prazo de três dias pague(m) o débito e acréscimos legais, inclusive custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios em favor do Procurador do Exequente, que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), que reputo bastante e suficiente, sob pena de penhora de tantos de seus bens quantos bastem à satisfação do pedido. Acaso seja feito o pagamento integral no prazo assinado de três dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido à metade. Expeça-se mandado de citação, penhora, avaliação e intimação. (Intimação da credora para, no prazo de cinco dias, apresentar contrafé para instruir mandado de citação).

Processo 0019715-98.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqte: Fundação Social do Trabalho de Campo Grande - Funsat - Exectda: Rosângela Máximo

Adv: GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO (OAB 7177/MS)Nos termos dos artigos 652 e 652-A, e 20, § 4º, do Código de Processo Civil, cite(m)-se o(a,s) Executado(a,s) para que no prazo de três dias pague(m) o débito e acréscimos legais, inclusive custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios em favor do Procurador do Exequente, que fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), que reputo bastante e suficiente, sob pena de penhora de tantos de seus bens quantos bastem à satisfação do pedido. Acaso seja feito o pagamento integral no prazo assinado de três dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido à metade. Expeça-se mandado de citação, penhora, avaliação e intimação. (Intimação da credora para, no prazo de cinco dias, apresentar contrafé para instruir mandado de citação).

Processo 0024647-08.2007.8.12.0001 (001.07.024647-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Carlos Roberto Azevedo de Carvalho - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA (OAB 7772/MS)

Adv: SÉRGIO WILLIAN ANNIBAL (OAB 5498/MS)

Arquiem-se. Anote-se.

Processo 0029205-52.2009.8.12.0001 (001.09.029205-8) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Mara Janete da Silva - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - Denunciado: Luger Vigilância Patrimonial Ltda

Adv: NELSON SEIGUEM SHIRADO

Adv: ADRIANO MAGNO DE OLIVEIRA (OAB 11835/MS)

Adv: VALERIA PIANO DA SILVA (OAB 6384/MS)F. 236: Recebo, em ambos efeitos, o recurso de Apelação manifestado pelo Requerido. Vista ao Autor para contrarrazões, no prazo legal. Depois, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com homenagens.

Processo 0029295-26.2010.8.12.0001 (001.10.029295-0) - Procedimento Ordinário - Atos Administrativos

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

F. 449: Requeira o Estado o que de direito. No silêncio, arquivem-se os autos. Int.

Processo 0029809-47.2008.8.12.0001/03 - Cumprimento Provisório de Decisão - Desapropriação

Reqte: Município de Campo Grande Mato Grosso do Sul - Reqdo: Benito Mussolini Galli

Adv: KATIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)

Adv: RAUL ROSA DA SILVEIRA FALCAO (OAB 9932/MS)

Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)Recebo no efeito devolutivo, o recurso de Apelação manifestado pelo Expropriado e em ambos efeitos o manifestado pelo Expropriante. Vista ao Expropriante para contrarrazões, no prazo legal, e depois para o Expropriado. Após, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com homenagens. Int..

Processo 0029809-47.2008.8.12.0001/04 - Cumprimento Provisório de Decisão - Desapropriação

Reqte: Município de Campo Grande Mato Grosso do Sul - Reqda: Rosa Lemes dos Santos

Adv: KATIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)

Adv: RAUL R.S.FALCÃO (OAB 9932/MS)

Adv: OTÁVIO TRAD MARTINS (OAB 12808/MS)Manifeste-se a Autora sobre os cálculos apresentados pela Contadoria requerendo o que de direito, em nada sendo requerido, arquivem-se.

Processo 0033517-71.2009.8.12.0001 (001.09.033517-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Carlos Borges Daniel Filho - Antonio de Souza Oliveira - Carlos Henrique Lemos Lopes e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ADILAR JOSÉ BETTONI (OAB 7843/MS)

Adv: DENIS CLEBER MIGASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS)Recebo, em ambos efeitos, o recurso de Apelação manifestado pelos Autores. Vista ao Requerido para contrarrazões, no prazo legal. Depois, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com homenagens.

Processo 0037315-06.2010.8.12.0001 (001.10.037315-2) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Alex Vrech Matias de Souza e outro

Adv: MICHELE THAIS CAMPOZAN (OAB 9996/MS)

Intimando o autor para retirar as certidões retificadas.

Processo 0038452-23.2010.8.12.0001 (001.10.038452-9) - Procedimento Ordinário - Indenização Trabalhista

Reqte: Jose Luiz Nogueira Moreira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONCA (OAB 7772/MS)

Adv: ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)

Intimando as partes para querendo especificar provas.

Processo 0041116-90.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sônia Barbosa de Araujo Marino e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)

Adv: RAFAEL ANTONIO MAUA TIMOTEO (OAB 11997BM/S)

Requeiram os Autores o que de direito. No silêncio, arquivem-se os autos. Int..

Processo 0045358-29.2010.8.12.0001 (001.10.045358-0) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Joao Catarino Tenorio Novaes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)

F. 234: Arquivem-se. Anote-se.

Processo 0052428-63.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Mariazinha Nunes da Cruz - Reqdo: Genildo Ferreira Martins e outros

Adv: ROBERTO DE AVELAR (OAB 8165/MS)F. 86: Vistos, etc. Tendo em vista que o ente público municipal figura no polo passivo, acolho a declinação da competência. Ante a declaração de f., defiro os benefícios da assistência

judiciária à Autora. No prazo de dez dias, esclareça a Autora quanto a vinda ou não do pai de seu filho ao polo ativo, sob pena de, na eventualidade de procedência da ação, ser a indenização reduzida à metade. Int.

Processo 0054119-15.2011.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais

Reqte: Renato Afêz de Paiva Junior

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Vistos, etc. A filiação no Brasil se faz pela linha paterna. Dá-se caso pela linha materna apenas quando e se for desconhecida ou não assumida a paternidade, o que não é o caso dos autos. Disso decorre que o último sobrenome ou apelido familiar deve ser o paterno quando haja pai conhecido. A exclusão do sobrenome paterno não se justifica e não é autorizada, nem por lei, nem por lógica, nem por qualquer razão; menos ainda por alegada ausência do pai da vida familiar, o que não elimina a ordem natural e legal das coisas. A inversão do sobrenome paterno com o materno incide na mesma proibição legal porque implicaria em alteração dos apelidos familiares. Assim, embora o sobrenome materno possa ser incluído, deverá sê-lo antes do paterno. Nesse caso e porque deferiria do nome de seu pai, a partícula "Junior" pode ser excluída, passando o nome do Requerido a ser "Renato Gasques Aez de Paiva". Manifeste-se o Autor sobre o exposto, requerendo o que de direito. Int..

Processo 0056328-54.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Vladimir Rossi Lourenço - Robinson Fernando Alves - Edmilson Oliveira do Nascimento

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS)

Intimação do Estado do MS para manifestar sobre depósito de f. 45 e TED de f. 46.

Processo 0059710-89.2010.8.12.0001 (001.10.059710-7) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Emygdio Queiroz Filho

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)

Adv: JANAÍNA GALEANO SILVA (OAB 10139/MS)

Intimação do exequente para retirar mandado de averbação da penhora.

Processo 0064503-37.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Município de Campo Grande/MS - Advogado: Defensoria Publica do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)Assim, DETERMINO que o pagamento quanto a esse crédito se faça de imediato e independentemente de precatório, em valor atualizado monetariamente pelo IGPM/FGV e acrescido dos juros legais até o efetivo pagamento. Expeça-se mandado de intimação do Executado para imediato pagamento desses valores em favor do Fundo Especial para Desenvolvimento das Atividades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional da Defensoria Pública - FUNADEP, sob as penas da Lei. Intimem-se.

Processo 0064793-52.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Maria das Graças Paulino - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: VIVIANE FARIA RODRIGUES (OAB 13507/MS)Tendo em vista a falta de contestação pelo Requerido, vista dos autos à Autora para manifestação que tenha. Em seguida, à conclusão. Int..

Processo 0065731-47.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Ana Rodrigues Leite Flora

Adv: JOÃO CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 9782B/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)Tendo em vista a improcedência dos Embargos à Execução, recebo no efeito devolutivo o recurso de Apelação manifestado pelo Embargante. Vista à Embargada para contrarrazões, no prazo legal. Depois, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com homenagens.

Processo 0067109-38.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Plano de Classificação de Cargos

Reqte: Aparecida Oliveira Valadares Sagrilo e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)

Adv: ARLETHE MARIA DE SOUZA (OAB 5071/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)F. 743: Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando a necessidade e ou pertinência. Intimem-se.

Processo 0067176-03.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Felipe Juriati

Adv: ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)

Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)Defiro o pedido de f.26 e suspendo o processo pelo prazo de 15 dias. Tanto que apresentado o memorial de cálculos, à conclusão.

Processo 0067223-74.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqt: Município de Campo Grande/MS - Exectda: Maria Antônio Oliveira
Adv: GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO (OAB 7177/MS)
Dê o Exequente andamento regular ao feito e requeira o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0067240-13.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqt: Município de Campo Grande/MS - Exectda: Sandra Ribeiro Aires
Adv: GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO (OAB 7177/MS)F. 27: No prazo de cinco dias e sob pena de extinção e arquivamento, promova o Exequente o andamento regular do feito. Int.

Processo 0067247-05.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqt: Município de Campo Grande/MS - Exectda: Noemia Cardoso da Silva
Adv: GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO (OAB 7177/MS)
Dê o Exequente andamento regular ao feito e requeira o que de direito, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0067254-94.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqt: Município de Campo Grande/MS - Exectda: Marilsa Castelo de Mesquita

Adv: GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO (OAB 7177/MS)Intimação do credor para manifestar sobre certidão negativa lavrada pelo oficial de justiça: "Certifico eu, Oficial de Justiça abaixo assinado que em diligência nesta cidade e Comarca, procedi buscas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis e Detran e deixei de proceder a PENHORA, em virtude de não localizar bens em nome da executada, Sra. MARILSA CASTELO DE MESQUITA. Após, dirigi-me ao endereço mencionado por várias vezes em dias e horas distintas e sempre encontrei o imóvel todo fechado e aparentemente sem ninguém. Retornei no dia 14.04(sábado) e deixei de proceder a CONSTATAÇÃO, em virtude de que novamente encontrei o imóvel fechado e aparentemente sem ninguém. Indagando na vizinhança fui informado que a executada morava na casa da frente, no entanto, mudou-se há cerca de 15(quinze) dias e alegaram desconhecer o seu atual endereço. Informaram ainda, que na casa dos fundos mora um filho da executada, no entanto, quase não é visto. Ante ao exposto e em razão do prazo estar esgotado há muito, devolvo para os devidos fins. É a verdade e dou fé."

Processo 0076505-78.2007.8.12.0001 (001.07.076505-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Noemi Silva Magalhães - Reclamdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: JESY LOPES PEIXOTO (OAB 8552/MS)
Adv: ANA PAULA RIBEIRO (OAB 10824BM/S)
Requeira a Autora o que de direito. No silêncio, arquivem-se os autos. Int..

Processo 0124976-33.2004.8.12.0001 (001.04.124976-4) - Cobrança - Ordinário

Reqte: Bradesco Seguros S/A e outro - LitisPas: Hamilton Clóvis de Oliveira - Reqda: Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e outro
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: ELOISIO MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)
Adv: GUSTAVO A. DE LIMA TOLENTINO (OAB 7919B/MS)
Adv: MARIA MARTA PAVAN (OAB 10652/MS)
Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Remetam-se os autos ao arquivo onde aguardarão o julgamento do agravo.

Processo 0365572-36.2008.8.12.0001 (001.08.365572-8) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Sinpol - Sindicato dos Policiais Cíveis de Mato Grosso do Sul
Adv: JAIRO GONÇALVES DO SANTOS (OAB 7250/MS)
Adv: EIMAR DE SOUZA SCHRÖDER ROSA (OAB 6032/MS)
Ante o exposto, com fundamento nos artigos 741 e seguintes úteis do Código de Processo Civil, julgo

PROCEDENTES estes EMBARGOS opostos pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL à Execução de Sentença movida por SINPOL-SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DE MATO GROSSO DO SUL para o fim de declarar como devido a cada filiado do Exequente o valor de R\$15.252,41 atualizado até 31.03.2008. Considerando que na execução de sentença há 1.147 filiado, o valor total devido é de R\$17.494.514,27 (dezessete milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), já declarados nos autos de Cumprimento de Sentença nº 0001.98.014981-3/004 (em apenso). Em razão da sucumbência, condeno o Embargado no pagamento de custas e honorários advocatícios, a serem pagos aos Procuradores do Estado, que, nos termos do art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, fixo em R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais), em razão do trabalho desenvolvido e da falta de complexidade da causa. Traslade-se cópia desta Sentença para os autos principais. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se, registre-se e intimem-se.

Processo 0378328-77.2008.8.12.0001 (001.08.378328-9) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Alencar da Silva Socorro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Denunciado: Gilberto Rodrigues de Souza - Alexandre José Rodrigues
Adv: MIRGON EBERHARDT (OAB 10141/MS)
Adv: FRANCISCO CARLOS BARIANI-DEFENSOR PÚBLICO
Adv: ONOR SANTIAGO DA SILVEIRA JÚNIOR (OAB 168476/SP)
Adv: FÁBIO JUN CAPUCHO (OAB 10788/MS)
Adv: HERIKA CRISTINA DOS SANTOS RATTO (OAB 13155/MS)Recebo, em ambos efeitos, os recursos de Apelação manifestados pelos Denunciados Gilberto Rodrigues de Souza e Alexandre José Rodrigues. Vista ao Autor para contrarrazões, no prazo legal. Depois, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça, com homenagens.

2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Ricardo Galbiati
RELAÇÃO Nº 0071/2012

Processo 0002005-85.2000.8.12.0001/02 (001.00.002005-2/00002) - Cumprimento de sentença

Exeqt: Eva Pinheiro de Souza - Exectdo: Engefix Construcoes E Comercio Ltda
Adv: VANESSA STANGE GONÇALVES (OAB 11604/MS)
Adv: ANTONIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)
Adv: PAULO CESAR RECALDE (OAB 7167/MS)
Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0006482-34.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Jorge de Souza Rodrigues
Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)
Intimação do advogado do autor para, em 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos, sob pena de busca e apreensão

Processo 0006937-48.2002.8.12.0001/01 (001.02.006937-3/00001) - Execução de Sentença

Exeqt: Loide Miranda Lopes e outro - Exectdo: Diretor do Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande - IMPCG
Adv: KEYZE MILHOMEM SANTOS NASCIMENTO (OAB 12666/MS)
Adv: MARIANA ROCHA NIMER (OAB 8965/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, na pessoa de seu advogado e procurador para que, no prazo de 10 dias, se manifeste sobre a petição do requerido de fls. 244 e bem assim sobre os documentos que a instruem.

Processo 0006980-33.2012.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqda: Alice Santana Rocha
Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)
Intimação do advogado do autor para, em 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos, sob pena de busca e apreensão

Processo 0007772-21.2011.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Liminar

Imppte: Monet Concessionária de Veículos e Peças Ltda - Imptdo: Coordenador da Coordenadoria de Julgamento e Consultas
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
Adv: LEONARDO FONSECA ARAUJO (OAB 11779/MS)
Adv: DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA (OAB 12480/MS)
Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)Intimação do impetrante da sentença de fl. 718-720. "Ante todo o exposto, revogo a liminar e julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, por falta superveniente do interesse de agir, consoante o artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem honorários. Transitado em julgado, e recolhidas eventuais custas processuais remanescentes, arquivem-se com as cautelas e anotações de estilo. P. R. I. C."

Processo 0009325-06.2011.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Liminar

Imppte: Aparecido Alves dos Santos ME - Imptdo: Chefe de Divisao de Fiscalizacao E de Controle de Posturas do Munic. de Campo Grande ms e outro
Adv: JANET MARIZA RIBAS
Adv: HENRIQUE ANSELMO B RAMOS (OAB 7551/MS)Intimação das partes: "Ante todo o exposto, julgo extinto o processo, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem honorários de advogado, por força do que dispõem as Súmulas n.º 512, do STF e 105, do STJ."

Processo 0014315-06.2012.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqda: Zenilda Bispo Moreira
Adv: MARIA LÚCIA DELLAZARI BUENO (OAB 9359B/MS)
Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, comprovar a publicação do edital enviado por e-mail.

Processo 0014969-27.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS - Reqda: Maria Isabela Oliveira Saldanha Lavarda
Adv: VALKIRIA DUARTE DA SILVA (OAB 8234/MS)
Adv: CARLOS FARIA DE MIRANDA
Adv: FABIANA HORTA DAS NEVES (OAB 7832/MS)

Intimação do autor para, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao recurso de apelação interposto.

Processo 0019849-28.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria

Reqte: Mariza Maciel Magalhães - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro

Adv: ELITON A S DE OLIVEIRA (OAB 8720/MS)

Adv: GUSTAVO PEIXOTO MACHADO Intimação da autora para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento de diligência de oficial de justiça, apresentando a via original da respectiva guia em cartório.

Processo 0020512-74.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Liminar

Reqte: Centro de Formação de Condutores San Marino e outro - Reqdo: Departamento Estadual de Transito do Estado de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: WILLIAN DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS) Intimação dos requerentes do despacho de fl. 96-97. "Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Retifique-se o cadastro do feito, para que passe a constar como de procedimento ordinário. Assino aos autores o prazo de dez dias para aditarem a inicial, se desejarem. Após, cite-se, com as cautelas de estilo."

Processo 0020614-38.2008.8.12.0001 (001.08.020614-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Silvio Mauro Alves da Rocha e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ELOI OLIVEIRA DA SILVA (OAB 7395/MS)

Intimação do autor para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar os cálculos da execução de sentença

Processo 0022200-47.2007.8.12.0001 (001.07.022200-3) - Desapropriação - Desapropriação

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: Fertipol Indústria e Comércio e Representações Ltda

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS) Informe a expropriada Fertipol Indústria e Comércio e Representações Ltda., em 5 dias, dados bancários para transferência de valores, conforme decisão de f. 614.

Processo 0022645-26.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Pagamento

Reqte: Jony Candido de Andrade e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS)

Intimação do advogado do autor para, em 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos, sob pena de busca e apreensão

Processo 0023342-47.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Camillo Coury e outro

Adv: CARINA SOUZA CARDOSO - PROCURADORA DO ESTADO

Intimação do requerente do despacho de fl. 534. "Quanto ao saldo remanescente, diga o credor."

Processo 0024737-11.2010.8.12.0001 (001.10.024737-8) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rubens Francisco Magalhães - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: HENRIQUE ANSELMO B RAMOS (OAB 7551/MS) INTIMAÇÃO DAS PARTES, na pessoa de seus advogados e procuradores, para que, no prazo comum de 10 dias, se manifestem sobre o retorno dos autos da superior instância, requerendo o que de direito.

Processo 0038855-31.2006.8.12.0001 (001.06.038855-3) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Ramão Peralta e outro - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)

Intimação do advogado do autor para, em 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos, sob pena de busca e apreensão

Processo 0042184-75.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Vitória Cristina Outeiro Pinto - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)

Intimação do autor para, em 5 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0042939-02.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Roger Fabien Pereira Borges - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS)

Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS)

Intimação das partes para, em 10 (dez) dias, manifestarem-se sobre o retorno dos autos do TJ.

Processo 0044436-51.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Militar

Reqte: Waldir Francisco Chaves - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Processo 0044595-28.2010.8.12.0001 (001.10.044595-1) - Mandado de Segurança - Curso de Formação

Imppte: Carlos Alexandre Gonçalves Silva - Imppto: Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar/MS

Adv: LEANDRO PEDRO DE MELO (OAB 8848/MS)

Adv: BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI (OAB 5452/MS) Intimação das partes: "Ante todo o exposto, torno definitiva a liminar e concedo a segurança para tornar efetiva a matrícula do impetrante no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Edital n.º 1/2009. Deixo de condenar o impetrado ao pagamento de honorários de advogado, por força do que dispõem as Súmulas n.º 512, do STF e 105, do STJ. Certificado o decurso de prazo para interposição de apelação, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para o reexame da sentença, nos termos do artigo 14, § 1º, da Lei n.º 12.016/2009."

Processo 0046561-89.2011.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Liminar

Reqte: V.D.I - Prestadora de Serviço Ltda - Reqdo: Secretário da Secretaria Municipal da Receita do Município de Campo Grande

Adv: RAFAEL COIMBRA JACON (OAB 11279/MS)

Adv: BRUNO RUSSI SILVA (OAB 11298/MS) Intimação das partes da r. sentença, parte dispositiva: "Ante todo o exposto, concedo parcialmente a segurança para determinar à autoridade coatora que se abstenha de exigir o imposto já lançado, bem como para que não efetue novos lançamentos, referente a fatos geradores do ISSQN ocorridos em outros municípios, quando a prestação de serviço referir-se ao ramo de construção civil, incluindo-se manutenção e reforma, à jardinagem, ao armazenamento de bens de qualquer natureza, ao transporte de pessoa e ao fornecimento de mão-de-obra. Condeno a impetrante ao pagamento de 50% das custas processuais. Sem honorários, por força do que dispõem as Súmulas n.º 512, do STF e 105, do STJ."

Processo 0051102-68.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Exeqte: Igor Navarro Rodrigues Claure - Execdo: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento de Ensino, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso do Sul - Fu

Adv: Advogado: Igor Navarro Rodrigues Claure e outros

Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS) Intimação do exequente para informar, no prazo de cinco (05) dias, sua data de nascimento para fins de expedição de precatório.

Processo 0052734-32.2011.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Imppte: Ana Flávia Moses Ribeiro - Imppto: Diretor da AGEPREV

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Adv: JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS)

Adv: RENATA RAULE MACHADO (OAB 13166AM/S)

Adv: IVAN CARLOS DO PRADO POLIDORO (OAB 14699/MS) Intimação das partes da r. sentença, parte dispositiva: "Ante o exposto, denego a segurança e condeno a impetrante ao pagamento das custas processuais. Sem honorários, por força do que dispõem as Súmulas n.º 512, do STF e 105, do STJ."

Processo 0053312-92.2011.8.12.0001 - Imissão na Posse - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Lauro Cesar Mendes Pereira e outros

Adv: KATIA SILENE SARTURI CHADID (OAB 8624/MS)

Intimação do advogado do autor para, em 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos, sob pena de busca e apreensão

Processo 0053533-75.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Horacio Lemos Albertini e outros

Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)

Intimação do advogado do autor para, em 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos, sob pena de busca e apreensão

Processo 0056076-51.2011.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Curso de Formação

Imppte: Celso Rodrigues de Oliveira - Imppto: Comandante Chefe da 3ª EM da PM MS e outro

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) INTIMAÇÃO DAS PARTES, na pessoa de seus advogados e procuradores, da sentença prolatada nestes autos, a qual segue transcrita em sua parte dispositiva: "Ante todo o exposto, denego a segurança. Condeno o impetrante ao pagamento das custas processuais, diferidas nos termos do art. 12 da Lei n.º 1.60/50. Sem honorários de advogado, por força do que prescreve as Súmulas n.ºs 512 do STF e 105 do STJ. Transitada em julgado, arquivem-se, com as cautelas e anotações de estilo. P. R. I. C."

Processo 0056259-56.2010.8.12.0001 (001.10.056259-1) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Antônio Nadra Jeha - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MÁRIO CARDOSO JUNIOR (OAB 12534/MS)

Intimação do advogado do autor para, em 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos, sob pena de busca e apreensão

Processo 0058680-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Natura Cosméticos S/A - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DIEGO PAIVA COLMAN (OAB 14200/MS)

Intimação do advogado do autor para, em 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos, sob pena de busca e apreensão

Processo 0060427-38.2009.8.12.0001 (001.09.060427-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Simião Torres - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: PABLO GABRIEL FARIAS DA SILVA (OAB 11367/MS)
Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS)INTIMAÇÃO DAS PARTES, na pessoa de seus advogados e procuradores, para que, no prazo comum de 10 dias, se manifestem sobre o retorno dos autos da superior instância, requerendo o que de direito.

Processo 0060925-66.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectda: Ana Paula Ortega Usero
Adv: SHANDOR TOROK MOREIRA (OAB 000.000/MS)
Adv: SARAH F. M. A. DE ANDRADE E SILVA
Adv: ARLETHE MARIA DE SOUZA (OAB 5071/MS)Intimação do autor para, no prazo de 5 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de f. 675

Processo 0066231-16.2011.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Posse e Exercício

Imppte: Fernanda de Almeida Barbosa Miranda e outros - Imptdo: Diretor Presidente do Detran MS - Departamento de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: NELSON SEIGUEM SHIRADO (OAB 1680/MS)
Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)
Adv: MARCUS VINÍCIUS MACHADO ROZA (OAB 11303/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)Intimação das partes da r. sentença, parte dispositiva: "Ante todo o exposto, confirmo a liminar e concedo a segurança para assegurar aos impetrantes a posse no cargo de Gestor de Educação e Segurança de Trânsito, para o qual foram aprovados no concurso público de provas e títulos DETRAN-MS, observada a ordem de classificação, mediante apresentação do diploma de professor em nível superior, afastando-se a restrição à área de ensino. Deixo de condenar o impetrado ao pagamento de honorários de advogado, por força do que dispõem as Súmulas n.º 512, do STF e 105, do STJ."

Processo 0112994-51.2006.8.12.0001 (001.06.112994-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luiz Yoshiharu Yoshimura e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: JOSE MANUEL MARQUES CANDIA (OAB 7116B/MS)
Intimação do advogado do autor para, em 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos, sob pena de busca e apreensão

3ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Maria Isabel de Matos Rocha
RELAÇÃO Nº 0073/2012

Processo 0005351-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Elson de Oliveira Martins - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: GABRIEL CAMPOS DE LIMA (OAB 15521/MS)
intimação do requerente para, em dez dias, impugnar contestação de fls. 43/67.

Processo 0011412-37.2008.8.12.0001 (001.08.011412-2) - Desapropriação - Desapropriação

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqda: Suely Alves de Almeida e outros
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO SIMÃO DE FREITAS (OAB 8862/MS)
Adv: MARCELINO PEREIRA DOS SANTOS (OAB 5663/MS)
Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)
Adv: RAUL R.S.FALCÃO (OAB 9932/MS)
intimação do autor, para no prazo de cinco dias, comprovar o depósito dos honorários periciais

Processo 0014317-73.2012.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Valdemir Oliveira do Santos
Adv: MARIA LÚCIA DELLAZARI BUENO (OAB 9359B/MS)intimação do requerente para, em cinco dias, manifestar acerca do mandado de notificação sem cumprimento, às fls. 16/17.

Processo 0028184-41.2009.8.12.0001 (001.09.028184-6) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Gildo Dell"armellina
Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)
Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
Ciência ao autor da transferência dos honorários, documento de fls. 106

Processo 0070701-27.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Patricia Silva de Almeida - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: ERICO DE OLIVEIRA DUARTE (OAB 2889/MS)
Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823BM/S)Ciência às partes do retorno dos autos do TJ/MS, bem como para a parte interessada requerer o que entender de direito. Em caso de distribuição da execução de sentença/

honorários contra a fazenda pública, deverá(ão) o(s) exequente(s), instruí-la com cópias do mandado de citação e respectiva certidão do oficial de justiça, da sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado, bem como informar(em) o número do CPF, data de nascimento, número do PIS/PASEP(se tiver) e se é acometido de doença grave nos termos da Resolução 115 do CNJ. Salienta-se ainda que planilha de cálculo deverá ser individualizada por exequente, devendo estar discriminada a totalização do valor do principal atualizado separado da totalização do valor dos juros. Ressalta-se que tais medidas são necessárias em razão da nova sistemática de emissão do precatório eletrônico adotado pelo TJ/MS.

5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Fernando Paes de Campos
RELAÇÃO Nº 0071/2012

Processo 0001416-73.2012.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Francisco José Jacintho Neto e outro
Adv: KELLEN DA COSTA SILVA (OAB 14099/MS)
Adv: JANE REGINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
Adv: TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, na pessoa de sua advogada e procuradora, para que, no prazo de 5 dias, retire os mandados de retificação expedidos, para cumprimento.

Processo 0005756-60.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Honorários Advocatícios

Reqte: Roberto Santos Cunha - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: Roberto Santos Cunha - Roberto Santos Cunha
Adv: LAÉRCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)
Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, na pessoa de seu advogado e procurador para que, no prazo de 5 dias, providencie uma cópia da petição inicial para ser utilizada como contra-fé.

Processo 0009328-58.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Antonio Raimundo de Moraes e outros
Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)Intimação das partes da sentença em frente: Diante do exposto, acolho a preliminar de inexistência do crédito e julgo extinta a execução em apenso em relação aos exequentes Antônio Raimundo de Moraes, José Ferreira de Souza, José Rosevaldo Barbosa, Maurício Maria Marques Niveiro, Ivan Gibim Lacerda, Rower Volney Flores de Oliveira, Paulo Ribeiro dos Santos, Lilço Brandão Pereira, Wilson Bueno Lima, Terezinha Francisca de Lima, Mizael Pereira Gomes, José Antônio Campos de Carvalho, devendo o feito executivo prosseguir somente com José da Cruz Soares no pólo ativo. Condeno os embargados excluídos da execução a pagar as custas proporcionais deste processo e honorários advocatícios ao patrono do embargante, verba esta que fixo, nos termos do § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A meu sentir, o ato de ingressar com a ação de execução depois de já haver formulado acordo renunciando o direito que embasa a pretensão, evidencia o menosprezo pela lealdade processual. A tentativa de ludibriar o juízo deve ser reconhecida como litigância de má-fé, com a punição disso decorrente. A má fé, aliás, ficou ainda mais evidente quando os embargados, por ocasião da inicial executiva, admitiram que o credor Ivan Gibim Lacerda efetuou acordo com o Estado e, mesmo assim, executaram o crédito daquele. Portanto, pela litigância de má fé, condeno os embargados excluídos da execução ao pagamento de uma indenização ao ora embargante, correspondente a 10% do débito versado na execução, já devidamente corrigido e acrescido dos encargos legais, nos termos do art. 18, § 2º, do Código de Processo Civil.

Processo 0016352-06.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Adrian Sanchez Abraham e outro - Reqdo: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal
Adv: ADRIÁN SÁNCHEZ ABRAHAM (OAB 8030/SC)
Adv: FLÁVIO J. CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)Intimação dos requerentes do despacho de fl. 651. "Vistos, etc. 1. Às execuções contra a Fazenda Pública não se aplica o procedimento de cumprimento de sentença trazido pelo art. 475-J do Código de Processo Civil, mas o procedimento específico disposto no art. 730 do mesmo codex. Assim, intime-se o exequente para em 10 dias emendar a sua inicial executiva, a fim de consertar tal falha, sob pena de indeferimento. 2. Nada sendo requerido em 10 dias, arquite-se."

Processo 0019063-81.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Alexandre Barbosa Ramos - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: RAPHAEL PEREZ SCAPULATEMPO FILHO (OAB 9347A/MS)
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)Intimação do requerente do despacho de fl. 58. "Vistos, etc. 1. Defiro ao autor os benefícios da gratuidade judicial. 2. Não obstante o fato narrado na inicial estar previsto no rito sumário, não é este o rito ideal para este feito. De fato, está afastada a hipótese de acordo, por ser indisponível o direito público, e qualquer decisão aguardará manifestação do Estado e eventual instrução. Assim, cite-se o requerido para contestar em 60 dias. Intime-se."

Processo 0019534-97.2012.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Arquimedes Donchen de Almeida - Exectdo: Município de Campo Grande/MS e outro

Adv: ROGÉRIO DE AVELAR (OAB 5991/MS)

Assim, intime-se o exequente para em 10 dias emendar a inicial de f. 233/235 sob pena de indeferimento.

Processo 0019807-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adicional por Tempo de Serviço

Reqte: Tatiana Silva Cunha - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S)

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 10021/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, na pessoa de seu advogado e procurador, para que, no prazo de 5 dias, recolha uma diligência do oficial de justiça para cumprimento de mandado a ser expedido.

Processo 0021197-28.2005.8.12.0001 (001.05.021197-9) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Hiroco Arakaki - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Intimação do advogado do autor para, em 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos, sob pena de busca e apreensão

Processo 0025915-58.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Daniel Vieira da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: WILSON MAINGUÉ NETO (OAB 10845BM/S)

Intimação do réu: "Diante do exposto, julgo improcedentes os presentes embargos declaratórios."

Processo 0029612-92.2008.8.12.0001 (001.08.029612-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Estela Fagundes Cardoso - Reqdo: Instituto Municipal de Previdência Social de Campo Grande - IMPCG

Adv: MARIANA ROCHA NIMER (OAB 8965/MS)

Adv: JOSÉ THEÓDULO BECKER (OAB 7483/MS)

Adv: KARINA SIQUEIRA (OAB 8265/MS)

Intimação das partes do retorno dos autos do TJMS, para manifestação no prazo comum de cinco (05) dias.

Processo 0029936-14.2010.8.12.0001 (001.10.029936-0) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqdo: Joaquim Floriano e outros

Adv: ERNESTO BORGES NETO (OAB 6651A/MS)

Adv: FERNANDO PERÓ CORREA PAES (OAB 9651/MS)INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA, na pessoa de seu advogado e procurador para que, no prazo de 10 dias, se manifeste sobre a certidão do oficial de justiça de f. 160

Processo 0031906-15.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Jair de Freitas Primo - Reqdo: Município de Campo Grande/MS e outro

Adv: VIVIANI MORO (OAB 7198/MS)

Adv: JULIANA NUNES MATOS (OAB 11966/MS)Intimação dos réus: "Diante do exposto, julgo procedente a presente ação para determinar aos demandados que forneçam gratuitamente ao autor o procedimento cirúrgico descrito na inicial, no prazo máximo de seis meses. Tanto o Estado de Mato Grosso do Sul quanto o Município de Campo Grande estão isentos do pagamento das custas. Apenas este último, no entanto, deverá pagar honorários advocatícios à Defensoria Pública, verba esta que fixo, com fundamento no art. 20, §10 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 200,00."

Processo 0040515-84.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Nivaldo Gil Benites e outros

Adv: LUCIA HELENA DA SILVA (OAB 4936/MS)

Adv: MARIA HENRIQUETA DE ALMEIDA (OAB 4364B/MS)Intimação das partes: "Diante do exposto, julgo procedentes os presentes embargos, a fim de extinguir a execução em apenso em relação aos exequentes Adir Parreira de Matos, Alcindo Esteche Gomes, Cláudio Vieira da Silva, Cleontino Rodrigues Barbosa, Jonilson Ivo da Costa, Nivaldo Gil Benites, Olívio Vieira da Silva, Osvaldo Coelho Nunes, Otoniel Alencar, Ramão Cesar Aguirre de Campos, Roberto Salvatierra Filho e Teodolino Cesar Moreira, devendo aquele feito prosseguir somente com os demais dezessete credores no pólo ativo, e, ainda, a fim de reconhecer o excesso de execução afirmado pelo embargante e fixar o valor do crédito em favor dos embargados Mauro de Oliveira e Manoel de Oliveira em R\$ 20.702,72, cada um, e dos demais embargados em R\$ 10.501,14, cada um, atualizados até 18/4/2011 nos termos dos cálculos de f. 164/246."

Processo 0041607-49.2001.8.12.0001 (001.01.041607-1) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: Luiz Epelbaum - Réu: Município de Campo Grande - MS

Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)

Intimação do advogado do autor para, em 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos, sob pena de busca e apreensão

Processo 0049203-79.2004.8.12.0001 (001.04.049203-7) - Cobrança - Ordinário - Sistema Remuneratório e Benefícios

Reqte: Washington Willeman de Souza e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Intimação do advogado do autor para, em 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos, sob pena de busca e apreensão

Processo 0051543-49.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Município de Campo Grande/MS - Embargdo: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: VIVIANI MORO (OAB 000.000/MS)Intimação do embargante da sentença de fl. 07-08. "Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos para determinar que seja refeito o cálculo do débito, corrigindo o crédito pela TR a partir de 1º/7/2009, data de prolação da sentença, e aplicando juros de mora de 0,5% ao mês a partir de 10/8/2011, data da citação no feito executivo. Tendo em vista a sucumbência recíproca, condeno as partes a pagar honorários advocatícios ao patrono da parte ex adversa, verba esta que arbitro, nos termos do § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, em R\$ 100,00 (cem reais), os quais deverão ser compensados, nos termos do art. 21 do mesmo codex. Sem custas. P. R. I."

Processo 0051630-05.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reajustes de Remuneração, Proventos ou Pensão

Reqte: Gervásia Del Socorro Saldanha - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JERONIMO DE OLINTO DE ALMEIDA (OAB 4503/MS)Intimação do demandado para, em 5 dias, acostar aos autos cópia da publicação ou documento que comprove a efetiva ciência da autora acerca do indeferimento do pedido administrativo de promoção post mortem (f. 9/235), sob pena de sua inércia beneficiar a parte contrária.

Processo 0065957-52.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Promoção

Reqte: Zeferina de Souza Montenegros de Camargo - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Intimação do autor para, em 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Processo 0067276-89.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Vitor Maldonado - Reqdo: Agência Municipal de Habitação e outros

Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)Intimação do réu: "Diante do exposto, julgo procedente a presente ação para o fim de determinar à requerida Agência Municipal de Habitação de Campo Grande que outorgue ao autor a escritura pública de venda do imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de a presente sentença suprir a declaração de vontade e servir como título hábil para a transferência da propriedade. Apenas para os fins do art. 12 da LAJ, condeno os demandados Maria de Lourdes Lopes Oliveira, Maria Eliete dos Santos e Jorge dos Santos a pagar metade das custas do processo, além de honorários ao patrono do autor, verba esta que fixo, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada um deles. A demandada Agência Municipal de Habitação de Campo Grande está isenta do pagamento das custas, mas deverá pagar honorários ao patrono ex adverso, verba esta que fixo, nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 200,00 (duzentos reais)."

Processo 0374423-64.2008.8.12.0001/01 (001.08.374423-2/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Defensoria Pública Estadual - Exectdo: Agência Municipal de Transporte e Trânsito de Campo Grande - Agetran - Advogado: Defensoria Pública Estadual

Adv: ARMAANDO PEREIRA JUNIOR (OAB 6666/MS)Intimação do executado da sentença de fl. 189. "Vistos, etc. Ante o pagamento noticiado nos autos do precatório nº 2011.013490-3, julgo extinto o processo de execução, nos termos do art. 794, I, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquite-se. P.R.I."

6ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito José Ale Ahmad Netto

RELAÇÃO Nº 0072/2012

Processo 0002648-23.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Celso Lanza - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)Despacho de fls. 128 "Inicialmente, tendo em vista a notícia de descumprimento da ordem judicial, intime-se o réu para o fim de providenciar o cumprimento da decisão proferida em seus exatos termos, sob pena de desobediência, sem prejuízo da eventual fixação de multa diária."

Processo 0007046-13.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Multa

Imptte: BV Financeira SA - Crédito, Financiamento e Investimento - Imptdo: Coordenadoria de Defesa do Consumidor Procon/MS

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito.

Processo 0009205-26.2012.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação

Reqte: Município de Campo Grande/MS - Reqda: Maria do Carmo de Jesus dos Santos

Adv: JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 9966/MS)Intimação no requerente acerca da juntada aos autos do mandado de notificação não cumprido, bem como da certidão do Oficial de Justiça de fl. 16.

Processo 0015178-59.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Agesul - Agência Estadual de Gestão e Empreendimento de Mato Grosso do Sul - Embargdo: Edson Macari

Adv: RODRIGO MARQUES MOREIRA (OAB 5104A/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)

Adv: PAULO JOSÉ DIETRICH (OAB 9634/MS)Despacho de fls. 29 "Verificada a tempestividade, recebo os presentes embargos e determino a suspensão da execução em apenso, até decisão final. Certifique-se naqueles autos. Intime-se o embargado, na pessoa de seu advogado constituído para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 10 (dez) dias. Com a manifestação, conclusos. Intime-se."

Processo 0016058-51.2012.8.12.0001 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome

Reqte: Sonya da Silva Baptista

Adv: ERICK MARTINS BAPTISTA (OAB 13099/MS)Intimação do autor para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos certidão de nascimento ou casamento atualizada de Gastão Ananias da Silva.

Processo 0020251-12.2012.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Dívida Ativa

Reqte: Enzo Veículos Ltda - Reqda: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)

Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)

Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)Despacho de f. 114: Verifica-se que na decisão de fls. 106/108, por um lapso, constou erroneamente o prazo para que o réu oferecesse resposta. Dessa forma, em tempo, cite-se o requerido para, querendo, oferecer resposta, no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do Art. 802 c.c. Art. 188 do CPC. Intime-se.

Processo 0034159-73.2011.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Hospital Geral El Kadri Ltda - Impugda: Naiza de Moura Rodrigues

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: JOSE FLORENCIO DE MELO IRMAO (OAB 7149/MS)

intimação do autor, para no prazo de cinco dias, recolher as custas processuais

Processo 0037300-03.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos / VPNI

Reqte: João Newton de Oliveira - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ARLETHE MARIA DE SOUZA (OAB 5071/MS)

Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)Despacho de fls. 77 "Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se."

Processo 0045840-16.2006.8.12.0001 (001.06.045840-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adão Joao Rosa dos Santos e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)

Adv: ADALBERTO NEVES DE MIRANDA (OAB 5228/MS)

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI (OAB 8673/MS)

Ciência às partes do retorno dos autos do TJ/MS.

Processo 0050323-50.2010.8.12.0001 (001.10.050323-4) - Procedimento Ordinário - Reforma

Reqte: Joao Carlos Florêncio dos Santos - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)

Adv: SAMARA MAGALHÃES DE CARVALHO (OAB 12977/MS)Despacho de fls. 216 "Manifeste-se o réu sobre o pedido de desistência formulado pelo autor nos presentes autos, nos termos do § 4º do art. 267 do Código de Processo Civil. Intime-se."

Processo 0050617-49.2003.8.12.0001/01 (001.03.050617-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Luis Magno Mendes

Adv: ALEXANDRE AGUIAR BASTOS (OAB 6052/MS)

Adv: ADALBERTO NEVES DE MIRANDA (OAB 5228/MS)

Adv: ANA CAROLINA DE SOUZA GIACCHINI (OAB 11567/MS)

Adv: ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)Despacho de fls. 702 "Diante da juntada do ofício às fls. 701, informando o valor penhorado nos autos do precatório, intime-se o exequente para que traga aos autos o cálculo atualizado do débito, nos termos do despacho exarado às fls. 691 dos presentes autos. Intime-se."

Processo 0059278-12.2006.8.12.0001/02 (001.06.059278-9/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Federação de Futebol Society de MS

Adv: ADRIANO APARECIDO ARRIAS DE LIMA (OAB 12307/MS)

Adv: JORGE FRANCO DOS SANTOS

Adv: DENIS CLEBER MIGASHIRO CASTILHO (OAB 8088/MS)Despacho de fls. 145/147 "Assim, desconsiderando a personalidade jurídica da Federação de Futebol Society de MS, deve integrar o pólo passivo desta ação o representante legal e presidente Jorge Franco dos Santos. Determino, portanto, que se procedam as devidas retificações processuais, para o fim de incluir no pólo passivo desta lide o Sr. Jorge Franco dos Santos. Dessa forma, traga o credor o cálculo atualizado do débito e em seguida, expeça-se mandado de citação para o sr. Jorge Franco dos Santos para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pague o débito ou nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos quantos bastem para garantir a presente execução. I-se."

Processo 0060147-33.2010.8.12.0001 (001.10.060147-3) - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Neuza Maria da Silva Augusto - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: JULIANA NUNES MATOS AYRES (OAB 11966/MS)

Adv: IVANILDO SILVA DA COSTA (OAB 10823/MS)Despacho de fls. 116 "Tendo em vista a concessão da antecipação da tutela, que foi confirmada pela Sentença prolatada nos autos, recebo os recursos de apelação juntados às fls. 91/94 e 97/115 apenas no efeito devolutivo. Em seguida, dê-se vista às partes para que apresente suas contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem contra-razões, e na ausência de recurso adesivo ou de eventual recurso da parte adversa porventura ainda não juntado, remetam-se os mesmos ao E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. I-se."

Processo 0060280-75.2010.8.12.0001 (001.10.060280-1) - Ação Civil Pública - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Município de Campo Grande/MS

Adv: CLEIDE JUCELINA DE MATOS PEDROSO (OAB 8167/MS)

Adv: ADRIANA POLICE DOS SANTOS (OAB 10660/MS)Despacho de fls. 628 "Visando dar prosseguimento ao feito, declinem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se."

Processo 0061700-81.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Município de Campo Grande - MS - Reqdo: Sandro José Ticiani Barbosa

Adv: ROSALINO RODRIGUES HOLSBACH (OAB 4355B/RN)

Intimação do autor para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas dar andamento ao feito, promovendo os atos que lhe cabem.

Processo 0063302-44.2010.8.12.0001 (001.10.063302-2) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Leomarina Arques de Santana - Reqdo: Município de Campo Grande/MS - Pascoalina Clara Ayala

Adv: CERILO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)Despacho de fls. 152 "Declinem, as partes, as provas que pretendem produzir, justificando a sua necessidade, sob pena de preclusão, indeferimento e julgamento antecipado da lide. Cabe salientar, caso seja requerida perícia, sejam apresentados os respectivos quesitos, sob pena de indeferimento. I-se."

Processo 0068540-78.2009.8.12.0001 (001.09.068540-8) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Estado de Mato Grosso do Sul - Embargdo: André Luiz Borges Neto - Advogado: André Luiz Borges Neto

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)

Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETO (OAB 5788/MS)Ciência às partes do retorno dos autos do TJMS, bem como para a parte vencedora requerer o que entender de direito no prazo de cinco dias.

Processo 0074667-95.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Edmundo Moraes dos Santos -

Exeqte: Edson Severino da Silva e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)

Adv: CARINA SOUZA CARDOSO (OAB 4748/MS)Despacho de fls. 479 "Desa forma, tratando-se de obrigação por quantia certa em demanda em face da Fazenda Pública, deve o credor observar a regra contida no art. 730 do Código de Processo Civil, bem como distribuir seu pedido, conforme artigo 102-B, do Provimento nº 45 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça. Assim, quando da distribuição da execução de sentença, deverá

a parte credora obedecer os ditames dos arts. 282, 614, II, 615, I, e 730 do Código de Processo Civil. I-se."

Processo 0074711-17.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqda: Caravelo Moveis Ltda.
Adv: ANDRE LUIZ PEREIRA DA SILVA (OAB 9778/MS)
Adv: FELIPE MARCELO GIMENEZ (OAB 7580/MS)
Ciência ao autor da transferência dos honorários, documento de fls. 82

Vara de Sucessões

Juiz(A) de Direito Vania de Paula Arantes
RELAÇÃO Nº 0358/2012

Processo 0028385-96.2010.8.12.0001 (001.10.028385-4) - Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Reqte: Eliane Curvalan Silva e outros
Adv: ADEMIR DAMASCENO GOMES (OAB 4543/MS)
Intima-se o requerente para retirar a guia de levantamento de importância, cuja validade expira em 08/05/12.

RELAÇÃO Nº 0359/2012

Processo 0028377-71.2000.8.12.0001 (001.00.028377-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Murilo Braga Piaser e outros - Invitante: Onizete da Silva Braga - Invitado: Osvaldo Piaser
Adv: GIULIANI ROSA DE SOUZA
Adv: RODRIGO DE ARRUDA (OAB 007.791/MS)
Adv: JOSEPHINO UJACOW (OAB 411/MS)
Adv: TATIANA AZAMBUJA UJACOW MARTINS (OAB 7968/MS)
Adv: REBECA AZAMBUJA UJACOW (OAB 105.101/RJ)Republica-se por incorreção no texto: Se ainda não feito, certifique-se a tempestividade. Se no prazo, desde já, receba-se o recurso de apelação em seu(s) efeito(s) legais e aí, manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal. Se houver preliminar de intempestividade, nova conclusão. Se não, remetam-se os autos ao Tribunal respectivo, tanto que decorrido o prazo legal para o contraditório, ainda que não exercido. Intima-se, ainda, o inventariante e demais herdeiros para manifestarem-se acerca do recurso de apelação apresentado.

1ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito David de Oliveira Gomes Filho
RELAÇÃO Nº 0124/2012

Processo 0016630-12.2009.8.12.0001 (001.09.016630-3) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: K. V. da C. R. T. - Exctdo: E. G. R. T.
Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)Despacho: "1) Como a parte exequente não aceitou os bens indicados pelo executado (fls. 163), procedi, nesta data, a consulta de bens do devedor junto ao RENAJUD (extrato em anexo), conforme requerimento de fls. 160. 2) Intime-se a credora para se manifestar acerca do documento mencionado, no prazo de 10 dias."

Processo 0019977-82.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. R. M. - Exctdo: T. M. S. de M.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Sentença: "(...) julgo extinto o processo, na forma do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará de soltura ou proceda o recolhimento o mandado de prisão porventura expedido. Condene o executado ao pagamento das custas processuais, ficando suspensa a exigibilidade desta verba caso for beneficiário da justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intemem-se. Transitado em julgado, archive-se."

Processo 0021622-79.2010.8.12.0001 (001.10.021622-7) - Execução de Alimentos - Alimentos

Exeqte: A. V. D. A. e outro - Exctdo: J. W. A.
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre certidão de oficial de justiça de f. 68

Processo 0028649-16.2010.8.12.0001 (001.10.028649-7) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: N. S. S. - Reqdo: N. A. C. e outro
Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Vistos etc. 1) Ao cartório para agendar dia e hora para a coleta do material hematológico, a ser realizado no laboratório localizado na Rua Felinto Muller, 1530 (anexo ao prédio do IML). 2) Após, intime-se o autor da data, hora e local da realização do exame de DNA. O requerente deverá estar munido de documento pessoal com foto. Comunique-se o estabelecimento penal para que proceda a condução do requerente até o local do exame. 3) O material do requerido já foi colhido, conforme ofício de fls. 68. Intemem-se. CERTIFICADO, para os devidos fins, que agendei o dia 31 de maio de 2012, às 09:00 horas para a coleta do material hematológico da parte autora, para exame de DNA, que será realizada no IALF. Dou fé.

Processo 0031652-42.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: L. F. V. - Reqdo: C. M. B. F.
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)
Adv: LUIZ EDUARDO FERREIRA ROCHA (OAB 12218/MS)À autora, para ciência e manifestação ante teor da certidão elaborada pelo senhor oficial de justiça, às f. 596, em 5 (cinco) dias.

Processo 0041865-10.2011.8.12.0001 - Separação de Corpos - Liminar

Reqte: R. de A. O. - Reqdo: J. D. B.
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
Adv: LUIZ EDUARDO FERREIRA ROCHA (OAB 12218/MS) Assim, para preservar a integridade física e psíquica de ambos, no exercício do poder geral de cautela, entendo plausível o pedido e necessário o afastamento do requerido do lar comum, determinando o afastamento do requerido do lar comum. Assim, defiro o pedido para determinar ao requerido que se afaste do lar comum. Intemem-se.

Processo 0053211-89.2010.8.12.0001 (001.10.053211-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: D. I. E. - Exctdo: L. E. E.
Adv: ARIANE MARQUES DE ARAÚJO (OAB 13776/MS)
Adv: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES (OAB 13775/MS)
Intime-se a parte exequente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, ante certidão de f. 54.

Processo 0057268-92.2006.8.12.0001 (001.06.057268-0) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: S. F. A. M. - Reqdo: M. F. A. e outros - Invitado: C. C. da S.
Adv: SAMIR ISAIAS LARAN NEDEFF (OAB 81098/RS)
Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS)
Adv: ARIANE SADDI CHAVES (OAB 10335/MS)Vistos etc. Diante da certidão de fls. 757, redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 25/07/2012, às 14:00 horas. Intemem-se as partes, inclusive os herdeiros da Sra. Gedália, conforme requerimento de fls. 748-450, bem como as testemunhas arroladas.

Processo 0063683-52.2010.8.12.0001 (001.10.063683-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: Y. M. Y. - Exctdo: N. A. Y. J.
Adv: DAYANE LESCANO DE REZENDE (OAB 10193/MS)
Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)
Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre petições e documentos do executado de f. 118/124 e 130/134.

Processo 0067445-13.2009.8.12.0001 (001.09.067445-7) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. G. G. de O. - Exctdo: J. C. de O.
Adv: WILIAN DAMEÃO (OAB 9967/MS)Intime-se a parte exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar acerca do cumprimento ou não do acordo homologado às f. 53.

Processo 0122990-05.2008.8.12.0001 (001.08.122990-0) - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: A. D. B. N. - Reqdo: E. R. B.
Adv: JOSÉ GONDIM DOS SANTOS (OAB 9348/MS)
Adv: VALMEI ROQUE CALLEGARO (OAB 6968/MS)
Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO
Manifestem-se as partes, em 05 dias, sobre ofício de f. 378/403.

Processo 0376848-64.2008.8.12.0001 (001.08.376848-4) - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: M. C. N. G. F. - Reqdo: R. R. F.
Adv: JULIÃO DE FREITAS (OAB 530/MS)
Adv: ROSYMEIRE TRINDADE FRAZÃO (OAB 7778/MS)
Adv: LUCIANA DE A. ARRUDA (OAB 8297/MS)
Adv: ROSEMERE CARRARETO (OAB 12940/MS)
Diante do exposto, REJEITO os presentes aclaratórios.

Processo 0801339-31.2012.8.12.0001 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: D. P. dos S. e outro
Adv: HEMILDE HIGA (OAB 11644/MS)Sentença: "(...) julgo procedente o pedido para decretar o divórcio e declarar extinto o vínculo matrimonial entre o casal e homologar o acordo estabelecido na inicial (fls. 01-08), ressalvado o direito de terceiros. Fica extinto o processo nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. A autora continuará usando o nome de casada. Custas pelos autores, devendo a exigibilidade da verba permanecer suspensa, nos termos do art. 12, da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Transitada em julgado, expeçam-se os respectivos mandados e archive-se."

Processo 0802929-43.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: E. de F. A. de M. F. - Reqdo: G. M. F.
Adv: DANIEL CASTRO GOMES DA COSTA (OAB 12480/MS)
Adv: ALFEU COELHO PEREIRA JÚNIOR (OAB 11388/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, impugnar a contestação.

Processo 0803233-76.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: G. A. P. - Executo: J. C. P.

Adv: PRAJUR (OAB 000.000/MS)Vistos etc. 1) Intime-se a parte exequente, pelo correio (art. 238, parágrafo único, do CPC), para apresentar o cálculo atualizado do débito e indicar o CPF do executado, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 267, III, do CPC. 2) Não havendo manifestação, certifique-se a escrivania e dê-se vista dos autos ao Ministério Público.

Processo 0805024-46.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: A. F. de S. F. - Reqda: E. N. L. e outro

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)Despacho: "Considerando que a vocação hereditária defere-se na ordem do art. 1829, do Código Civil, a parte autora inclua no polo passivo da demanda todos os filhos do falecido, sendo desnecessária inclusão da genitora deste."

Processo 0809066-75.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. M. M. dos S. e outros - Executo: P. M. dos S.

Adv: PATRÍCIA APARECIDA SOARES (OAB 8778/MS)
Adv: COARACI NOGUEIRA DE CASTILHO (OAB 6523/MS)
Adv: OSVALDO ODORICO (OAB 2433/MS)

Intimem-se os exequentes para, no prazo de cinco dias, manifestarem acerca da certidão de f. 25.

Processo 0811764-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: B. L. da S. J. - Reqda: P. S. da S.

Adv: FABIO DE MELO FERRAZ (OAB 8919/MS)

Adv: CLAUDIO SANTOS VIANA (OAB 12372/MS)

Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)1) Recebo o recurso no efeito devolutivo (art. 13 c.c. art. 14 da Lei de Alimentos). 2) Intime-se o apelado para que apresente resposta em 15 dias. 3) Após, subam os autos ao egrégio Tribunal de Justiça.

Processo 0812286-81.2011.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Guarda

Reqte: N. L. A. e outros

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Diante do exposto, com o parecer ministerial, e com fulcro no art. 269, I, do CPC, homologo o acordo celebrado (fls. 01-09). Lavre-se o respectivo termo. Sem custas, nos termos do art. 141, § 2º, do ECA. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se.

Processo 0812482-51.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: C. M. de A. - Reqda: A. M. D.

Adv: KEYZE MILHOMEM SANTOS NASCIMENTO (OAB 12666/MS)

Adv: GISELLE MARQUES DE CARVALHO (OAB 4966/MS)

Adv: ROSILENE BORGES MACHADO (OAB 12693/MS)

Adv: MARCOS SOLONS GARCIA MACENA (OAB 11453AM/S)Vistos etc. 1) Manifeste-se a parte requerida acerca do documento juntado com a impugnação a contestação. 2) A autora deverá juntar aos autos, no prazo de 20 dias, a matrícula do imóvel descrito na inicial. Intimem-se.

Processo 0813469-87.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: B. G. M. - Reqdo: J. de C. de M.

Adv: MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE SOUZA (OAB 13216/MS)

Manifeste-se a parte autora, em 05 dias, sobre certidão de oficial de justiça de f. 37.

Processo 0814194-76.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: J. A. R. de O. - Reqda: E. G. de B.

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Sentença: "(...) julgo extinto o processo na forma do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitado em julgado, archive-se."

2ª Vara de Família

Juiz(A) de Direito Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

RELAÇÃO Nº 0085/2012

Processo 0007853-09.2007.8.12.0001/01 (001.07.007853-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: B. da S. G. - Reqdo: M. J. da S.

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: ROBSON SITORSKI LINS (OAB 9678/MS)

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)

Adv: RAFAEL NETTO RODRIGUES (OAB 14463/MS)Fls. 259 Anote-se o substabelecimento de f.233, observando-se a informação de f.232 no tocante às futuras intimações. Considerando a ausência de manifestação da parte contrária, bem como a ausência de comprovante de pagamento de pensão aqui devida, indefiro, por ora, o pedido de revogação do decreto de prisão. Manifeste-se a exequente sobre a petição e demais documentos de f.246/258, em 5 (cinco) dias. Intime-se.

Processo 0010616-75.2010.8.12.0001 (001.10.010616-2) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: S. F. dos S. e outro - Executo: J. B. dos S.

Adv: ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCOIntime-se, pessoalmente, a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se.

Processo 0011730-88.2006.8.12.0001 (001.06.011730-4) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: C. S. M. - IntdandaPa: M. J. S. M.

Adv: SILVIO CANTERO (OAB 3760/MS)Intime-se, pessoalmente, a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se.

Processo 0057886-32.2009.8.12.0001 (001.09.057886-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: L. V. R. G. - Reqdo: G. R. S.

Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)Intime-se, pessoalmente, a parte autora para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se.

Processo 0352286-88.2008.8.12.0001 (001.08.352286-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: J. V. B. de O. - Executo: A. F. de O.

Adv: LUIS ANTONIO VENANCIO (OAB 5459/MS)

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)Manifeste do requerente para que, no prazo de cinco dias, informe acerca do cumprimento do acordo, sob pena de, não o fazendo, o processo ser extinto por fundamento no artigo 794, I do Código de Processo Civil.

2ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Cíntia Xavier Letteriello Medeiros

RELAÇÃO Nº 0104/2012

Processo 0005108-17.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: R. P. da S. e outro - Executo: J. J. P. da S.

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da certidão negativa do oficial de justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0800279-23.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M. dos S. M. - Reqda: N. K. de O. S. de S. M.

Adv: MOZANEI GARCIA FURRER (OAB 10677/MS)

Adv: GIRLENE DOS SANTOS BARBOSA GOULART (OAB 12290/MS)Intimação das partes para que se manifestem acerca do relatório psicossocial no prazo de 10 dias.

Processo 0801942-07.2012.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: T. M. T. N. - C. N. J. - Executo: C. N.

Adv: MARIA CELESTE COSTA E SILVA (OAB 3281/MS)Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da certidão negativa do oficial de justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0802976-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: L. C. D. - Reqda: F. S. D.

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre contestação de fls. 48-55.

Processo 0803963-53.2012.8.12.0001 - Alimentos - Provisórios - Fixação

Reqte: A. R. A. - Reqdo: J. I. R. D.

Adv: VALERIA PIANO DA SILVA (OAB 6384/MS)

Adv: MARLY GRUBERT CHAVES (OAB 5593/MS)

Adv: EVALDO RODRIGUES HIGA (OAB 12110/MS)

Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da contestação de f.58/293 no prazo de 10 dias.

Processo 0812411-49.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: L. H. P. M. - Reqda: S. dos S. e S.

Adv: ANDRE LUIZ DAS NEVES PEREIRA (OAB 8764/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre contestação de fls 25-27.

RELAÇÃO Nº 0105/2012

Processo 0804432-02.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Revisão

Reqte: K. G. M. - Reqdo: D. C. M.

Adv: ENIVALDO PINTO PÓLVORA (OAB 7647/MS)

Adv: EMILLY CAROLINE MORAIS FÉLIX DE OLIVEIRA (OAB 13201/MS)Ante o exposto, em sede de antecipação de tutela, até que se analise o binômio necessidade/possibilidade, fixo, por ora, os alimentos provisórios em 10% (dez por cento) dos rendimentos líquidos do requerido - compreendidos o salário bruto, descontados os impostos compulsórios além de contribuições fiscais e previdenciárias obrigatórias - que deverão ser descontados em folha de

pagamento e depositados na conta bancária indicada na inicial, de titularidade da representante legal do menor, até o dia 10 (dez) de cada mês. Oficie-se ao empregador do requerido, para os descontos pertinentes. II. Cite-se a parte requerida, via carta precatória, para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com a advertência de que em não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) na inicial. Intime-se. Campo Grande - MS, 10 de abril de 2012.

RELAÇÃO Nº 0106/2012

Processo 0801153-42.2011.8.12.0001 - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: J. A. L. - Reqdo: D. P. de A.

Adv: ROSANGELA DE A. THOMAZ (OAB 6163/MS)

Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre contestação de fls. 68-78.

Processo 0813631-82.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: A. A. E. - Executo: A. A. E.

Adv: JAQUELINE CASEMIRO PEREIRA (OAB 8612/MS) Intima-se a parte autora para manifestar nos autos acerca da certidão de f. 87, onde decorreu o prazo para pagamento sem manifestação.

Processo 0814349-79.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: N. D. - Alimtte: J. R. B.

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)

Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)

Adv: SAMUEL PASQUINI (OAB 185819/SP)

Adv: RICARDO AJONA (OAB 213980/SP)

Ao autor no prazo legal, manifeste acerca da contestação.

3ª Vara de Família Digital

Juiz(A) de Direito Paulo Henrique Pereira

RELAÇÃO Nº 0095/2012

Processo 0001089-35.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: D. A. C. dos S. - Executo: J. R. M. dos S.

Adv: CLAUDEMIR RIVAROLA (OAB 9088/MS)

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES (OAB 50/MS)

Adv: MARCIO JOSE DA CRUZ MARTINS (OAB 7668B/MS)

Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS)

Adv: ISABEL LIVRADA SILVA

Adv: SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES (OAB 10481/MS)

Ao autor manifeste no prazo legal acerca das f 22/25.

Processo 0004035-77.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: L. de S. L. - N. de S. L. - Executo: J. D. de L.

Adv: ASSISTÊNCIA JURÍDICA DOM BOSCO - UCDBConforme se verifica pelos autos, perante o Juizado Itinerante as partes constituíram um novo título executivo, pelo qual o executado comprometeu-se a quitar o débito exequendo parceladamente, junto com as parcelas vincendas (f. 24). Naquele ato o executado foi cientificado de que o não cumprimento ensejaria a aplicação da pena prevista pelo artigo 733, do CPC (prisão por 3 meses). A exequente informa o descumprimento de tal acordo e pede a execução do mesmo, pois o débito informado na inicial, além das parcelas vencidas no decorrer da lide, devem compor o cálculo, na forma do artigo 290, do CPC. Portanto, para que se atenda ao devido processo legal, deve-se proceder à citação específica, nos termos do artigo 733, do CPC. Para tanto, a exequente deverá apresentar, em cinco dias, o cálculo atualizado do débito. Apresentado o cálculo, determino a citação do executado para, em 03 (três) dias, pagar o débito a ser indicado pela exequente, juntamente com as parcelas que forem vencendo no decorrer da lide (artigo 290, do CPC), provar que o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão. Autorizo a prática dos atos na forma do artigo 172, § 2º, do CPC, bem como a solicitação de reforço policial, se necessário, devendo esta autorização constar expressamente dos mandados. Defiro o pedido de justiça gratuita.

Processo 0006590-67.2011.8.12.0108 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: E. L. D. - Executo: K. D. de J.

Adv: UNAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA - UNAES Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da certidão negativa do oficial de justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0034416-98.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: E. V. J. e outro - Menor: L. da S. A. - Reqdo: M. A. da S.

Adv: RAFAEL BATISTA DA ROCHA (OAB 14269/MS)

Adv: JORGE BATISTA DA ROCHA (OAB 2861/MS)

Adv: BRUNO BASTISTA DA ROCHA (OAB 8604/MS)

Intimação das partes para que se manifestem acerca do relatório psicológico no prazo de dez dias.

Processo 0054512-71.2010.8.12.0001 (001.10.054512-3) - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: E. de S. M. - Reqdo: S. M. de A.

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JÚNIOR (OAB 12338/MS)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: IVAIR SAAB DE MELLO (OAB 784/MS) Designo audiência de conciliação para o dia 23-5-2012, às 14h40min. As partes deverão comparecer pessoalmente, ou representadas por procurador constituído, com poderes para transigir. Intimem-se.

Processo 0073489-14.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: A. B. de O. - Reqda: E. M. de O. - M. A. B. de O. - L. B. de O. - F. B. de O. - C. B. da S.

Adv: MARIA LÚCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/05/2012, às 15:30 horas. Intimem-se as partes, testemunhas arroladas a f. 07, 65/66 e 68, bem como, as que venham a ser arroladas no prazo previsto pelo art. 407, do CPC, ou seja, até 10 dias antes da audiência acima designada, e o MP. Dil. legais.

Processo 0802240-96.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: S. de V. L. N. - Reqda: M. L. M.

Adv: ALINNE TEODORO DOS SANTOS (OAB 14682/MS)

Adv: RUBENS LIMA DOS SANTOS (OAB 7802/MS)

Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da certidão negativa do oficial de justiça no prazo de cinco dias.

Processo 0803359-92.2012.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: F. O. R. N. - Alimtte: W. P. O. - M. de L. P. R.

Adv: ANDRÉ LUIZ ALMEIDA DE ARAÚJO (OAB 4458E/MS)

Adv: REINALDO ORLANDO NASCIMENTO DE ARAÚJO (OAB 3160/MS) Trata-se de ação de alimentos, cuja petição inicial preenche os requisitos legais. Como a obrigação dos avós é extraordinária, a fixação dos alimentos provisórios deve ser precedida das reais condições das partes envolvidas e, na hipótese, inexistente nos autos elementos norteadores acerca dos rendimentos do Réu Wendell. Por força do art. 4º da Lei de Alimentos, mesmo sem dados concretos sobre os rendimentos do alimentante, a fixação de alimentos provisórios é de rigor, em atenção à relação direta de parentesco e da urgência das necessidades. Com efeito, fixo os alimentos provisórios, devidos unicamente pelo Réu Wendell, em R\$ 311,00 (trezentos e onze reais), que correspondem a metade do valor do salário mínimo atual, a serem pagos até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante depósito na conta indicada na petição inicial. Tal quantia ajuda um pouco a cobrir as despesas do Autor, até que o ideal seja apurado em cognição exauriente. Designo audiência de conciliação para o dia 11 de junho de 2012, às 14 horas, ficando Autor e Réus cientes de que sua ausência implica, respectivamente, arquivamento do pedido e revelia, além de confissão quanto à matéria de fato nesta última hipótese. Cite-se para responder, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da audiência ora designada, se não houver acordo, devendo constar do mandado a ordem para pagamento dos alimentos provisórios, bem como que a falta de contestação importa em presunção de veracidade dos fatos afirmados pelo Autor, salvo as hipóteses previstas no art. 320, incisos I, II e III, do Código de Processo Civil. Autorizo a realização do ato na forma do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil, podendo o oficial de justiça solicitar reforço policial, se necessário para o completo e fiel cumprimento do seu mister. Defiro o pedido de justiça gratuita. O pedido de oficial à Receita Federal será apreciado na audiência. Intime-se.

Processo 0803387-60.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: C. B. U. G. - Reqdo: A. C.

Adv: LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA (OAB 10345/MS) Aberta a audiência, considerando que não foram expedidos os mandados de citação e intimação, designou-se audiência de conciliação para o dia 24/05/2012, às 13:30.

Processo 0806949-14.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: D. B. E. R. - Reqdo: S. R. da C.

Adv: MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB 12546/MS)

Adv: ROSANA SIQUEIRA BERTUCI (OAB 219110/SP)

Adv: GISLAINE ESTHER LUBAS MOREIRA MOURA (OAB 9512/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre contestação de fls. 32-35

Processo 0810901-98.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Reqte: E. R. da S. - Reqdo: T. de B. R.

Adv: ABILIO CUSTODIO DE MELO (OAB 5945B/MT)

Adv: RAIMUNDO RODRIGUES NUNES FILHO (OAB 4398/MS)

Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA (OAB 12674/MS)

Ao autor manifeste no prazo legal acerca da contestação.

Processo 0812441-84.2011.8.12.0001 - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: F. T. H. - Reqdo: R. C. do N.

Adv: RICARDO GIRÃO D'ÁVILA (OAB 8213/MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO CÂNDIDA (OAB 7697/MS)

Adv: EDUARDO YOSSEF IBRAHIM (OAB 6800/MS)

Adv: MARCO ANTONIO GIRÃO D'ÁVILA (OAB 7456/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 42-55.

Processo 0813809-31.2011.8.12.0001 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Exoneração

Alimtda: L. F. O. - Alimtte: J. C. O.

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: ROSANGELA DAMIANI (OAB 7232/MS)Intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da certidão negativa do oficial de justiça no prazo de cinco dias.

RELAÇÃO Nº 0096/2012

Processo 0804265-82.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. M. S. - Reqdo: J. A. M.

Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS)

Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 21-28

Processo 0804513-48.2012.8.12.0001 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: L. M. P. - Reqda: M. C. S. C.

Adv: JOÃO MAGNO N. PORTO (OAB 11328AM/S)Defiro o pedido liminar, a fim de decretar a separação de corpos de L. M. P. e M. C. S. Cabral, mas sem efeito retroativo à dezembro de 2011, à míngua de prova inequívoca de que a separação de fato ocorreu nessa data.

Processo 0804897-11.2012.8.12.0001 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Reconhecimento / Dissolução

Autor: F. O. do A. - Reqdo: J. G.

Adv: ABDALLA MAKSOUD NETO (OAB 8564/MS)Vistos etc. Trata-se de ação de reconhecimento e dissolução de união estável post mortem, com pedido de tutela antecipada, cuja petição inicial preenche os requisitos legais. À míngua de prova inequívoca da alegada união estável, indefiro o pedido de tutela antecipada. Defiro o pedido de justiça gratuita. Abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Intime-se. Campo Grande

Processo 0807491-32.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: K. B. A. P. e outro - Exectdo: F. R. P.

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Ao autor manifeste no prazo legal acerca da contestação.

Processo 0809638-31.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Fixação

Reqte: E. I. L. - Reqdo: A. M. de Q.

Adv: PATRÍCIA ROHWEDDER GUIMARÃES (OAB 13755/MS)

Adv: ARIANE MARQUES DE ARAÚJO (OAB 13776/MS)

Adv: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES (OAB 13775/MS)Despacho f. 20: Notifique-se a parte executada, no endereço indicado à fl. 19, nos termos da decisão de fl. 14. Despacho f. 21: Em complemento ao despacho de f. 20 determino, ainda, a expedição de ofício ao INSS para que passe a descontar os alimentos, a partir de agora, diretamente do benefício do requerido. Intimem-se.

Processo 0810005-55.2011.8.12.0001 - Execução de Alimentos - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: V. H. T. da S. - Exectdo: W. M. da S.

Adv: LUYONE SIZUE DE BARROS HIGA (OAB 14146/MS)

Adv: ANNA PAULA FALCÃO BOTTARO (OAB 13198/MS)

Ao exequente no prazo de 5 (cinco) dias atualizar a planilha do débito.

Processo 0813825-82.2011.8.12.0001 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: R. R. B. U. - Reqdo: W. B. U.

Adv: ELENICE PEREIRA CARILLE (OAB 1214/MS)Intima-se a parte autora para manifestar nos autos acerca da certidão de f. 16, onde decorreu o prazo para contestação sem manifestação.

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wilson Bertelli

RELAÇÃO Nº 0124/2012

Processo 0001502-15.2010.8.12.0001 (001.10.001502-7) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Valdeci Eurico da Silva - Reclamda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)Intimação das partes do despacho: "Vistos, 1. Recebo os recursos de apelação de f. 211 e 218, em seus efeitos legais. 2. Intime(m)-se a(s) parte(s) apelada(s) para responder(em), querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. 3. Após, observadas as formalidades legais, remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça". (6)

Processo 0008312-40.2009.8.12.0001 (001.09.008312-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Manejo Indústria, Comércio, Importação e Exportação de Sementes Ltda - Exectdo: H S Comercial Ltda - ME

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)Intimação das partes do despacho: "Defiro a realização de hasta pública dos bens penhorado e avaliados à f. 139, nos termos do art. 689-A, do CPC e do Provimento-CSM nº 211, de 09.08.2010. Nomeio para realização dos trabalhos, como gestora,

a empresa Baston Serviços Digitais Ltda (nome fantasia Baston Leilões), com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 1836, sala 3 - Vila Rosa, fone-3321-7262, e-mail: ilto@iltomartins.lei.br, credenciada junto à Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (Portaria 08/2010, de 04.10.2010). Se for o caso de segundo pregão, o valor mínimo de venda deverá corresponder a 60% do valor da avaliação, nos termos do art. 19 do Provimento-CSM nº 211. A comissão do leiloeiro é a mesma indicada no art. 22 do referido Provimento. Às providências necessárias". (6)

Processo 0013277-56.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Nanaju Carnes Ltda - Exectda: Marlei Hashimoto

Adv: EVERTON HEISS TAFFAREL (OAB 10954/MS)

Adv: ÁLVARO DIRCEU DE MEDEIROS CHAVES (OAB 13554BM/S)Intimação da parte exequente para se manifestar, em cinco dias, sobre a certidão negativa do oficial de justiça à f.31, sem efetivação da penhora. (6)

Processo 0020025-12.2009.8.12.0001 (001.09.020025-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Itau XL Seguros Corporativos S/A - Reqda: Água Limpa Transportes Ltda

Adv: NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)

Adv: AIBES ALBERTO DA SILVA (OAB 7967/GO)

Adv: PAULINO RODRIGUES DE MELLO (OAB 2734/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)

Adv: WILSON RODRIGUES DE FREITAS (OAB 12873/GO)

Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHOIntimação da parte autora do despacho: "Embora não se trate de litispendência, o efeito das ações de cobrança e de habilitação de crédito no quadro geral de credores é o mesmo, qual seja, o reconhecimento de eventual do crédito do autor contra a empresa ré. Com efeito, por não ser possível a tramitação simultânea de ambas as ações, em razão de produzirem os mesmos efeitos, intime-se a autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, esclarecer se pretende prosseguir com a presente ação de cobrança ou com a ação de habilitação de crédito ajuizada no juízo processante da recuperação judicial". (6)

Processo 0035688-64.2010.8.12.0001 (001.10.035688-6) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Daniel Costa Lima

Adv: CAROLINA MIYUKI KUROSE (OAB 9888/MS)

Adv: DANILO GORDIN FREIRE (OAB 7191/MS)

Adv: SILVANA SCAQUETTI (OAB 4314/MS)Intimação das partes do despacho: "Vistos, 01. O exequente requereu a expedição de ofício eletrônico para bloqueio de valores depositados em conta corrente em nome do devedor, com a consequente penhora, denominada de penhora on line (f.94-95,f.100-105). 02. Estão presentes os pressupostos da medida, que tem cunho cautelar. Verifica-se dos autos que os devedores não pagaram a dívida e nem indicaram bens passíveis de constrição judicial. Assim, lícita a pretensão do credor em ver bloqueado, nas eventuais contas dos devedores, o montante em dinheiro capaz de satisfazer o seu crédito. 03. Por isso, com fundamento nos artigos 615, III, e 655, I, 655-A, § 1º, ambos do CPC, defiro o requerimento formulado pelo credor. 04. Requisitado o bloqueio on line nas contas correntes dos executados foi bloqueada a quantia de R\$5.862,86 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos, pelo que determinei a transferência do valor para a subconta 260156 e o desbloqueio dos demais valores, conforme cópias dos Recibos de Protocolamento de Ordens Judiciais de Bloqueio de Transferências e Desbloqueio de Valores e extrato da subconta impressas que seguem. 05. Lavre-se o termo de penhora e intime-se o executado, para que, querendo, apresente impugnação à penhora em quinze (15) dias". Fica o executado intimado da penhora tomada por termo à f.112 dos autos, lavrado aos 24/04/2012, no valor de R\$5.862,86 (cinco mil oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), para que, querendo, apresente impugnação à penhora em quinze (15) dias. (6)

Processo 0046373-96.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Nilton Carvalho de Almeida e outro - Exectda: Maria de Lurdes de Azevedo e outros

Adv: ANA CRISTINA MARTINS ALVES (OAB 11652/MS)

Adv: MARIA VALDA DE SOUZA OLIVEIRA (OAB 7592/MS)

Intimação da parte exequente do despacho: "Observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos". (6)

Processo 0054520-48.2010.8.12.0001 (001.10.054520-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Lourival Lopes Gonçalves - Embargdo: Adolfo Zampieri Netto

Adv: JOSÉ RICARDO NUNES (OAB 5820/MS)

Adv: DOMINGOS CÉLIO ALVES CARDOSO (OAB 6584B/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Adv: SALETE MARIA STEFANES LEAL PEREIRAIntimação dos embargantes acerca da certidão cartorária de f.109: "Certifico que fica SEM EFEITO a intimação de f.108, eis que os autores são beneficiários da Justiça Gratuita e, portanto, isentos de custas processuais. Nada mais". (6)

Processo 0055985-58.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Adimplemento e Extinção

Reqte: Multi Oeste Transportes e Logística Ltda - Reqdo: Kazu Transportes Ltda - Me

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: VILIBALDO ARANTES PEREIRA DA LUZ (OAB 130652/SP)Intimação da parte autora para recolher custas finais, no valor de R\$260,16, equivalente a 16,00 UFERMS, no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado. (6)

Processo 0057791-31.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Chrystiano Vilalva Antonio - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: THAIS PAES DE CAMPOS (OAB 9857/MS)Intimação das partes para se manifestarem sobre o laudo pericial (fls.117-124), já apresentando suas alegações finais, em forma de memoriais, no prazo de dez dias. (6)

Processo 0059721-84.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Nelson Passos Alfonso - Reqdo: Frontal Magazine

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)Intimação da parte exequente para apresentar memória de cálculo atualizada e indicar bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias. (6)

Processo 0063340-56.2010.8.12.0001 (001.10.063340-5) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Ventura Vilalba de Oliveira - Embargdo: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos

Adv: ANTÔNIO MARCOS PORTO GONÇALVES (OAB 5299/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)Intimação das partes do despacho: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/09/2012, às 15:30 horas. Convoque-se pessoalmente a embargante para que compareça e preste depoimento pessoal, sob pena de confissão". (6)

Processo 0065583-07.2009.8.12.0001 (001.09.065583-5) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Elvia Antunes Moraes - Reqda: Progress Informática Ltda

Adv: ZOROASTRO COUTINHO NETO (OAB 8155/MS)

Adv: EDER LUIZ PIECZYKOLAN (OAB 4538/MS)

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS)Intimação das partes do despacho: "Diante da juntada da carta precatória expedida para a Comarca de Porte Alegre(f. 207-213), bem como do que ficou estabelecido no Termo de Audiência de f. 193, concedo às partes o prazo de vinte (20) dias para apresentação dos memoriais". (6)

Processo 0069512-14.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Odiney Menezes Cunha - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)Intimação das partes do despacho: "Cumpra-se integralmente a parte final da sentença (Transitada em julgado e satisfeitas eventuais custas remanescentes pelo executado, sob pena de inscrição em dívida ativa, arquivem-se, observadas as formalidades legais)." (6)

Processo 0125222-92.2005.8.12.0001 (001.05.125222-9) - Cumprimento de sentença

Reqte: União da Associação Educacional Sul-Matogrossense - UNAES - Reqda: Rosemeire Cordeiro da Silva

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)Intimação da parte exequente para se manifestar, em cinco dias, sobre a resposta de ofício encaminhada pela Receita Federal (f.164-165). (6)

Processo 0131646-82.2007.8.12.0001 (001.07.131646-0) - Cumprimento de sentença

Autor: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda. - Réu: A G Comércio de Alimentos Ltda.

Adv: HERNANDES DOS SANTOS (OAB 2611/MS)

Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)Intimação das partes do despacho: "Vistos, etc. A medida pretendida pelo exequente tem se mostrado inócua, servindo apenas para a realização de atos que não surtem efeito prático algum, acarretando tão somente o gasto de dinheiro público, à parte e o alongamento desnecessário do feito. Todavia, se recolhida a respectiva diligência, expeça-se mandado de constatação, observando-se os termos do § 3º, do art. 659, do CPC. Caso contrário, cumpra-se o item 5 da decisão proferida à f. 92". Fica o exequente intimado para, em cinco dias, recolher guia de diligência de oficial de justiça. (6)

Processo 0373001-54.2008.8.12.0001 (001.08.373001-0) - Procedimento Ordinário - Juros de Mora - Legais / Contratuais

Reqte: Vera Dulce Goulart de Lemos - Reqdo: Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar e outro

Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: JUSSARA IRACEMA DE SÁ (OAB 95324/SP)

Adv: DEBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)Intimação das partes da sentença: "ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na inicial. Em consequência, resolvo o mérito da ação revisional que Vera Dulce Goulart de Lemos move em face de Fundação de Seguridade

Social - SISTEL e Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar, nos termos do artigo 269, I e IV, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios do procurador da parte adversa, fixados em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em consonância com o § 4º do artigo 20 do CPC, cuja exigência fica suspensa na forma do art. 12 da Lei 1.060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os autos observadas as formalidades legais". (6)

RELAÇÃO Nº 0125/2012

Processo 0005190-14.2012.8.12.0001 - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Vanessa Mendes da Silva Fretes

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: PACTCHA TEREZAZANCHET (OAB 14220/MS)Intimação da parte autora acerca da certidão de fl. 37, qual seja: Mandado n. 001.2012/033428-4. Certifico que diligenciei no(s) dia(s), horas(s) e endereço(s) indicado(s) no quadro abaixo e não encontrei a pessoa mencionada no mandado. Lucílio, atual morador presente na última diligência, informou que a requerida mudou-se do local há 2 anos aproximadamente. Haja vista os fatos narrados, deixei de proceder a CITAÇÃO de Vanessa Mendes da Silva Fretes. Prazo: 5 dias. (1)

Processo 0006832-90.2010.8.12.0001 (001.10.006832-5) - Cumprimento de sentença

Reqte: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda - Reqdo: Jenneffer Gayet Vieira de Souza e outro

Adv: ABEL NUNES PROENCA JUNIOR (OAB 6741/MS)Intimação da exequente para apresentar memória de cálculo atualizada e indicar bens passíveis de penhora, no prazo de 10 dias, tendo em vista que a parte requerida não adimpliu a obrigação no prazo fixado, conforme certidão de fl. 122. (8/1)

Processo 0010805-24.2008.8.12.0001 (001.08.010805-0) - Procedimento Ordinário

Autor: João Carlos Ferreira - Réu: Real Seguros S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)Vistos, etc. Arquivem-se provisoriamente até a decisão do Resp encaminhado ao STJ. Façam-se as anotações necessárias. Int. (1)

Processo 0013672-48.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Paulo Cesar Vieira Vasques - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Vistos, Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos juntados. (1)

Processo 0018142-25.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Persio Ailton Tosi Junior - Exectdo: Boibrás Indústria e Comércio de Carnes e Sub Produtos Ltda

Adv: ALEXANDRE VILAS BOAS FARIAS (OAB 9432/MS)Vistos, Tendo em vista o valor elevado dos cheques, o endereço do domicílio do autor (em bairro nobre desta capital) e o seu cadastro como "pecuarista" em sítios da internet (como www.isophos.com.br/html/modules/news/article.php?storyid=424), intime-se o autor para apresentar sua última declaração de imposto de renda e justificar a concessão dos benefícios da justiça gratuita em seu favor. PRAZO: 5 dias. (1)

Processo 0019273-69.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Transvan Transporte de Cargas Ltda e outros

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Intimação do autor/exequente acerca do despacho de fl. 101: "Vistos, etc... Como requerido pelo exequente (f. 99), em consulta ao Renajud, existem veículos cadastrados em nome da devedora, todavia, todos com restrição de alienação fiduciária e outros com restrição judicial, consoante Extratos RENAJUD que seguem. Diga o exequente". Prazo: 5 dias.

Processo 0019578-53.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Also Vieira da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Intimação da parte apelada para responder, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, ao recurso de apelação de f. 149/155. (1)

Processo 0027444-20.2008.8.12.0001 (001.08.027444-8) - Procedimento Ordinário

Autor: Jose Teodoro Medeiros - Réu: Real Seguros S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)Intimação das partes acerca do retorno dos autos à 1ª Vara Cível da Co-

marca de Campo Grande MS, para, querendo, apresentarem manifestação no prazo de 5 dias. (8/1)

Processo 0043897-27.2007.8.12.0001 (001.07.043897-9) - Exibição - Medida Cautelar

Autora: Marília Mesquita de Almeida - Réu: Associação de Amparo à Maternidade e a Infância - Maternidade Cândido Mariano

Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS)

Adv: MARCELO SORIANO (OAB 7252B/MS) Intimação da parte ré para recolher custas finais no valor de R\$260,16 (16,00 UFERMS), sob pena de inscrição em dívida ativa. Prazo: 15 dias. (8/1)

Processo 0046546-23.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Exeqte: Elton Lopes Novaes - Executo: Seguradora Líder DPVAT S/A - Advogado: Elton Lopes Novaes e outros

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS) Intimação do exequente para manifestação, no prazo 5 dias, acerca do termo de penhora on line de fl. 44 (lavrado em 13/03/12 no valor de R\$5.579,89), devendo informar se está satisfeito com o valor penhorado. (1)

Processo 0048812-17.2010.8.12.0001 (001.10.048812-0) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Thaís de Andrade Farias - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Intimação das partes da sentença d fl. 295/299: "POSTO ISSO, julgo improcedentes os pedidos formulados. Em consequência disso, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da Ação Inibitória cumulada com Repetição de Indébito que Thaís de Andrade Farias move contra a Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - ENERSUL. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro, com fundamento no § 4º do art. 20 do CPC, em R\$ 1.000,00 (um mil reais), acrescido de juros de mora a partir do trânsito em julgado e a correção monetária desde a data desta sentença. Porém, a exigência dos ônus sucumbenciais deve observar o disposto no art. 12 da Lei nº 1.060/50, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intime-se." (1)

Processo 0078938-84.2009.8.12.0001 (001.09.078938-6) - Cumprimento de sentença

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: José Valdeir Mendes

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: NUPRAJUR - NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB /MS)

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS) Intimação da parte requerente acerca do termo de penhora on line de fl. 98, lavrado em 18 de janeiro de 2012, para manifestação no prazo de 5 dias, informando se está satisfeito com o valor penhorado. (1)

Processo 0119632-32.2008.8.12.0001 (001.08.119632-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Lourival da Silva - Me e outro

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS) Vistos, etc... 01. O exequente requereu a expedição de ofício eletrônico para bloqueio de valores depositados em conta corrente em nome dos devedores, com a consequente penhora, denominada de penhora on line (f. 113). 02. Estão presentes os pressupostos da medida, que tem cunho cautelar. Verifica-se dos autos que os devedor não pagaram a dívida e nem indicaram bens passíveis de constrição judicial. Assim, lícita a pretensão do credor em ver bloqueado, nas eventuais contas dos devedores, o montante em dinheiro capaz de satisfazer o seu crédito. 03. Por isso, com fundamento nos artigos 615, III, e 655, I, ambos do CPC, deferi o requerimento formulado pelo credor. 04. Requisitado o bloqueio on line na conta corrente dos executados foi encontrada apenas a quantia de R\$ 1,90 (um real e noventa centavos), e diante do que estabelece o § 2º do artigo 659 do CPC, determinei o desbloqueio. De igual modo, em consulta ao Renajud não há veículos cadastrados em nome do devedor, consoante Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores e Detalhamento de Ordem Judicial Bacenjud 2.0 e Extrato RENAJUD que seguem. 05. Assim, ante a inexistência, por ora, de bens penhoráveis, eventual provocação pelas partes, aguarde-se em arquivo provisório (CPC, art. 791, III). Façam-se as anotações necessárias. Int. (1)

Processo 0125246-86.2006.8.12.0001 (001.06.125246-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Pontual Comércio e Representações Ltda e outros

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS) Intimação do autor dos termos da petição de f. 114-119 e documentos com ela juntados (f. 121-127). Fica o autor intimado a recolher guias de diligência de oficial de justiça para intimação dos réus, bem como custas para expedição da certidão de inteiro teor no ofício imobiliário. Prazo: 5 dias. (1)

RELAÇÃO Nº 0128/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:

PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789MS) - 0046397-37.2005.8.12.0001

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Câmara Rasslan

RELAÇÃO Nº 0080/2012

Processo 0000095-86.2001.8.12.0001 (001.01.000095-9) - Procedimento Ordinário

Autor: Mario Ossamu Yamamoto e outro - Réu: Massa Falida do Banco Economico s/a e outro

Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S) Com intimação ao autor para que tome ciência do desarquivamento do feito e, em cinco dias, requeira o que entender de direito.

Processo 0001579-87.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Marcelo Domingues - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Adv: DARCIENE CONTI DE OLIVEIRA VERISSIMO (OAB 7444/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Com intimação à requerida para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a petição da PGE de f. 144.

Processo 0002123-12.2010.8.12.0001 (001.10.002123-0) - Monitoria

Reqte: João Ramos - Reqda: Jaqueline de Franca Ramos

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETO Sentença de fls. 99: Satisfeita a obrigação pelo devedor, com o pagamento da dívida, julga-se extinta a presente ação, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas finais, se houver, deverão ser pagas pela executada, tendo em vista o princípio da causalidade. Após o trânsito em julgado e certificado o pagamento das custas, arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0003367-44.2008.8.12.0001 (001.08.003367-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Luciana Domingues Duarte - Reqdo: Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia S/C Ltda. e outro

Adv: LUCIANO DE SOUZA PINHEIRO (OAB 16069/SP)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: PAULO EDUARDO D'ARCE PINHEIRO (OAB 143679/SP)

Adv: MARCELO ALFREDO ARAUJO KROETZ (OAB 210585/SP)

Com intimação à requerente para que, em cinco dias, manifeste interesse no prosseguimento do feito.

Processo 0003398-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Liminar

Reqte: Paulo Ricardo Fenner - Reqdo: Kazutoshi Fujiwara

Adv: SILVIO CANTERO

Adv: HAROLDO JOSÉ DA SILVA (OAB 49699/SP) Despacho de fls. 208: Verificados os requisitos de admissibilidade, recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Despacho de fls. 209: Verifica-se que a sentença de fls. 179-81 indeferiu liminarmente a petição inicial e por esta razão não há que intimar a parte requerida para apresentar contrrazões. Assim, mantém-se a sentença por seus próprios fundamentos. Nos moldes do parágrafo único do artigo 296, do Código de Processo Civil, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Intimem-se.

Processo 0003645-06.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: Luiz Alexandre de Oliveira - Reqdo: Associação de Poupança e Emprestimo - Pouplex - Advogado: Luiz Alexandre de Oliveira

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA (OAB 2752B/MS) Despacho de fls. 25:

1- Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado constituído nos autos principais - Luiz Henrique Volpe Camargo - (via publicação no Diário Justiça), ou na falta deste, pessoalmente, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso não haja pagamento no prazo mencionado, nos moldes do art. 20, § 4º e art. 475-J, do CPC, fixa-se honorários advocatícios em 10% sobre o valor total da dívida. (...)

Processo 0007032-29.2012.8.12.0001 - Exceção de Incompetência

Excipite: Tharmom Montagens Industriais Ltda - EPP - Excpto: Oxinal Oxigênio Nacional Ltda

Adv: GUSTAVO ROBERTO DIAS TONIA (OAB 288256/SP)

Adv: CORALDINO SANCHES FILHO (OAB 218569/SP)

Adv: GERSON OTAVIO BENELI (OAB 136580/SP)

Adv: TIAGO JOSÉ DE ANDRADE TEIXEIRA (OAB 298995/SP) Despacho de fls. 19: 1. Defere-se a emenda a inicial, atribuindo valor a causa em R\$243,90, fazendo-se as anotações necessárias. 2. Conforme recolhimento das custas

iniciais de f.17, recebe-se a exceção de incompetência. 3.Por força do artigo 265, III, do CPC, suspende-se o trâmite dos autos principais até posterior julgamento desta ação. Intime-se a parte exceta para, em dez dias, manifestar-se quanto a exceção de incompetência (art. 308, do CPC).

Processo 0008784-41.2009.8.12.0001 (001.09.008784-5) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Sueli Higa - Reqdo: Unimed Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: AGNES SUSAN MISSUZU GONDA OSHIRO (OAB 8258/MS) Sentença de fls. 243-246 e versos: (...) Posto isso, considerando o que dos autos consta, nos termos do art.269, I do CPC, julgam-se parcialmente procedentes os pedidos iniciais, condenando-se a requerida no pagamento dos danos materiais no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser atualizado monetariamente pelo IGP-M/FGV, a partir do efetivo desembolso (05/01/2009), mais juros de 1% ao mês, a partir da citação (10/04/2009); e danos morais na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), acrescido de correção pelo IGP-M/FGV, a partir da prolação da sentença (Súm. 362, STJ), mais juros de 1% ao mês, a partir da citação. Em razão da sucumbência mínima, artigo 21, parágrafo único, arcará a requerida com as custas do processo e honorários de advogado arbitrados em 15% do valor da condenação, com base no art.20, §3º do CPC, considerando a natureza da causa, sem perder de vista o trabalho profissional e o tempo decorrido. Com o trânsito em julgado, em estando pagas as custas ou inscrito o débito em dívida ativa, se for o caso, arquivem-se os autos com as anotações e providências necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0009052-90.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Jacarandá Factoring Fomento Mercantil Ltda e outro - Exectdo: Robson Monteiro Padial

Adv: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS)

Adv: RODRIGO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 11251/MS) Despacho de fls. 36: As partes notificaram a composição extrajudicial à f. 33-4. No acordo ficou pactuado que a parte executada efetuará o pagamento devido em dez meses. Assim, suspende-se o feito pelo prazo informado.

Processo 0009422-06.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Kunii & Cia. Ltda. - Reqdo: Virbac do Brasil Indústria e Comércio Ltda

Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)

Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)

Adv: RENATO DE CAMPOS LIMA (OAB 153241/SP)

Adv: SHEILA CRISTINA BARTHOLOMEU DE CAMPOS LIMA (OAB 149474/SP) Com intimação às partes para que, em cinco dias, manifestem-se sobre a proposta de honorários periciais arbitrada em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Processo 0009695-58.2006.8.12.0001 (001.06.009695-1) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Marlene Palmeira dos Santos e outro - Reqdo: Luiz Natalício Brito do Amaral e outros - Denunciado: Sul America Cia Nacional de Seguros e outro

Adv: DENER DE BARROS e MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO BARAÚNA FERREIRA (OAB 10085/MS)

Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)

Adv: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS)

Adv: LUCIMARI ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Sentença de fls. 962-976 e versos: (...) IX. Dispositivo Posto isso, decreta-se a resolução do feito com exame do mérito, com base no art. 269, I do Código de Processo Civil, para o fim de: A) julgar parcialmente procedente o pedido de indenização pelo veículo, condenando-se os requeridos a pagarem às requerentes o valor de R\$ 27.258,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta e oito reais), descontando-se o valor da sucata a ser apurado em liquidação por arbitramento, com a nomeação de perito para que aponte o valor desta à época do acidente, devendo incidir sobre este valor atualização monetária pelo IGP/M/FGV desde a data do sinistro e juros de 1% ao mês a contar da citação; B) julgar parcialmente procedente o pedido de indenização em forma de pensão mensal, condenando-se os requeridos a pagarem às requerentes pensão mensal de R\$ 835,55 (oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), devidos desde a data do evento danoso até quando a vítima completaria 65(sessenta e cinco) anos de idade. Tal valor sujeitar-se-á à correção anual, nas mesmas bases de atualização do salário mínimo vigente no País, para que não ocorra desvalorização, e será dividido entre elas, com a ressalva que o valor será devido à filha até a idade de 25 (vinte e cinco) anos, e à viúva até eventual novas núpcias, fatos que ensejarão o direito de crescer de uma ou de outra, conforme o caso. A pensão deverá ser depositada até o dia 10 (dez) de cada mês, em conta corrente a ser fornecida pelas autoras, dando-se ciência aos requeridos para tal fim. Quanto às prestações vencidas, desde o evento danoso até a data desta decisão, deverão ser pagas de uma só vez, devendo incidir sobre este valor atualização

monetária pelo IGP/M/FGV desde a data do sinistro e juros de 1% ao mês a contar da citação. Os requeridos deverão constituir capital, no prazo de 60(sessenta) dias, na forma do art. 475-Q e seus parágrafos do Código de Processo Civil, a fim de assegurar o cabal cumprimento da condenação imposta; C) julgar parcialmente procedente o pedido de indenização por danos morais, condenando-se os requeridos ao pagamento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da primeira requerente, corrigidos pelo IGP/M/FGV desde a data de sua fixação, e acrescidos de juros de mora de 1% ao partir da ocorrência do evento danoso (Sum. 54 STJ). D) da condenação imposta deverá ser deduzido o valor recebido pelas requerentes a título de seguro DPVAT no montante de R\$ 13.479,48 (treze mil quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos); F) julgar improcedente o pedido contraposto formulado pelo requerido João Domingos dos Santos; E) julgar procedentes as denúncias da lide para condenar-se as litisdenunciadas Itaú Seguros e Sul América Seguros de Vida e Previdência S/A a ressarcirem seus respectivos segurados pelos valores que dispenderem em razão desta sentença, nos limites das apólices contratadas. Ante a sucumbência mínima das partes autoras, condenam-se os requeridos e litisdenunciadas, na proporção de 1/3 para as litisdenunciadas e 2/3 para os requeridos, nas custas processuais e honorários advocatícios, esses arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, pagas ou inscritas eventuais custas, arquivem-se com as cautelas de praxe, salvo se pleiteado o cumprimento de sentença nos próprios autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0012036-47.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Renys Max Sambrana dos Santos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS) Decisão de f. 32/verso: "Acolhe-se a emenda a inicial, retifique-se o pólo passivo da demanda, com as anotações necessárias. Não obstante a possibilidade de o feito processar-se pelo rito sumário, nos termos do artigo 275, II, d, do Código de Processo Civil, determino que o mesmo tome o procedimento ordinário, já que a própria autora protesta por todos os tipos de prova, sendo necessária para a comprovação das alegações de invalidez a perícia médica. Além disso, a prática informa que o acordo afigura-se pouco provável. Anote-se na capa, nos registros do processo e na distribuição. Assim, cite-se a Seguradora requerida para, querendo, contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, ciente que, se não o fizer presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente na petição inicial (art. 285 e 319 do CPC). Apresentada resposta, e sendo juntados documentos ou alegadas preliminares, intime-se para manifestação a parte autora, no prazo de dez dias. Considerando ser necessária a produção de prova pericial, nomeie-se o Dr. José Roberto Amin, com endereço à Rua Abrão Júlio Rahe, 2309, Santa Fé, nesta Capital, Fone: 9906-9720, como perito judicial, salientando que os honorários periciais ficam fixados provisoriamente em R\$ 800,00 (oitocentos reais) e que poderão ser levantados apenas após a apresentação do laudo. Diante da hipossuficiência da parte autora, caracterizada pela relação consumerista havida nestes autos, inverte-se o ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor, pelo que determino ao réu, que efetue o depósito do valor dos honorários fixados acima, no prazo da contestação. Com a aceitação do encargo pelo expert, intime-se as partes para, em 5 (cinco) dias, indicarem assistente técnico, bem como, apresentarem quesitos. Efetivado o depósito dos honorários periciais, solicite-se do perito a designação de data, hora e local para a realização da perícia, devendo as partes serem devidamente intimadas, na forma do artigo 431-A do CPC. Outrossim, tendo em vista que na data em que ocorreu o acidente de trânsito mencionado na inicial já se encontrava em vigor a Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, que alterou o texto do art. 3º da Lei nº 6.194, de 19 de dezembro de 1974, inclusive, inserindo tabela disposta acerca do percentual de invalidez para cada tipo de lesão sofrida pela vítima do acidente, quando da elaboração do laudo, deverá o perito judicial informar quanto ao percentual desta invalidez, de acordo com a tabela introduzida pela Lei nº 11.945/2009. (...)"

Processo 0017714-43.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Carlos Alberto Monteiro de Souza - Reqdo: Sociedade Beneficente de Campo Grande - Santa Casa

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS) Despacho de fls. 39: 1- Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado constituído nos autos principais - Mansour Elias Karmouche - (via publicação no Diário Justiça), ou na falta deste, pessoalmente, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J, do CPC. Caso não haja pagamento no prazo mencionado, nos moldes do art. 20, § 4º e art. 475-J, do CPC, fixa-se honorários advocatícios em 10% sobre o valor total da dívida. (...)

Processo 0017715-28.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: João Catarino Tenório Novaes - Reqdo: Sociedade Beneficente de Campo Grande - Santa Casa

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS) Despacho de fls. 39: 1- Intime-se a parte executada, por intermédio de seu advogado constituído nos autos principais - Mansour Elias Karmouche - (via publicação no Diário Justiça), ou na falta deste, pessoalmente, para que cumpra a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa no percentual de 10% sobre o montante da condenação, conforme o artigo 475-J, do CPC. Caso não haja pagamento no prazo mencionado, nos moldes do art. 20, § 4º e art. 475-J, do CPC, fixa-se honorários advocatícios em 10% sobre o valor total da dívida. (...)

Processo 0017929-19.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Tubaldino Dronov da Silva - Reqdo: Eldorado S/A Comércio, Indústria e Importação (Carrefour)
 Adv: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS) Despacho de fls. 30: Intime-se o exequente para, em 10 dias, juntar aos autos cópia da procuração da parte executada. Intime-se.

Processo 0017930-04.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Lindomar Afonso Vilela - Reqdo: Eldorado S/A Comércio, Indústria e Importação (Carrefour) - Advogado: Lindomar Afonso Vilela
 Adv: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS) Despacho de fls. 29: Intime-se o exequente para, em 10 dias, juntar aos autos cópia da procuração da parte executada. Intime-se.

Processo 0017989-89.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Osmar Arevalo Olmedo e outro - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul e outro
 Adv: GABRIEL CAMPOS DE LIMA (OAB 15521/MS) Despacho de fls. 16: A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;" desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intemem-se os requerentes para, em dez dias, juntarem aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as consequências processuais daí decorrentes. Intime-se.

Processo 0017993-29.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Motor 3 France Ltda - Impugda: Neide Mendes Bohre
 Adv: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)
 Adv: RÓGERSON RÍMOLI (OAB 9132A/MS)
 Adv: MOACIR SCANDOLA (OAB 1174/MS) Despacho de fls. 12: Recebe-se a presente impugnação ao cumprimento de sentença. Intime-se a parte impugnada para, em 15 dias, oferecer resposta. Intime-se.

Processo 0018042-70.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Vagner Pereira MEI - Embargdo: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda
 Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)
 Adv: REINALDO PAIVA DA SILVA (OAB 12891/MS) Despacho de fls. 43: A Carta Magna em seu artigo 5º, LXXIV, rege que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;" desta feita, seguindo este raciocínio deve-se fazer prova do estado de miserabilidade. Assim, intime-se a parte requerente para, em dez dias, juntar aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, para possibilitar a deliberação sobre o pedido, sob pena de indeferimento do pedido, com as consequências processuais daí decorrentes. Intime-se.

Processo 0018283-44.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Marcelo da Silva Lopes - Reqdo: Bradesco Auto/RE Cia de Seguros
 Adv: ABADIO BAIRD (OAB 12785/MS)
 Adv: LUIZ FERNANDO FARIA TENÓRIO (OAB 15600/MS) Despacho de fls. 27: 01. Deferem-se os benefícios da justiça gratuita ao autor. 02. O artigo 7º da Lei nº 6.194/74 dispõe que a indenização do DPVAT será paga por um consórcio constituído pelas seguradoras que operem no seguro obrigatório e esclarece que o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) estabelecerá normas para atender ao pagamento das indenizações e a forma de sua distribuição pelas Seguradoras participantes do Consórcio. Tal Conselho editou a Resolução 124/2006 que, em seu art. 5º, § 8º, determinou que "Os pagamentos de indenizações serão realizados pelos Consórcios, representados por seus respectivos líderes". Assim, a administração do seguro DPVAT foi transferida para a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A., sendo exclusivamente desta entidade o dever de representar, em juízo e administrativamente, o grupo de seguradoras que operam esta modalidade de seguro. Tal transferência assegura a preservação dos princípios sociais que norteiam o funcionamento do seguro DPVAT, tendo em vista que a manutenção da administração centralizada facilita o acompanhamento, o controle e a fiscalização das ações propostas, dificultando assim, demandas repetidas e cobranças indevidas, diante da escolha unilateral da seguradora que figurará no polo passivo da relação processual. Por conseguinte, o autor deve emendar a inicial no prazo de dez dias, a fim de incluir a Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT no polo passivo da lide, em substituição à requerida, sob pena de extinção do feito. Intime-se.

Processo 0019975-54.2007.8.12.0001 (001.07.019975-3) - Impugnação ao Pedido de Assistência Judiciária

Reqte: Marlene Palmeira dos Santos e outro - Reqdo: Luiz Carlos Rossi
 Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)
 Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA
 Adv: LUCIMARI ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)
 Adv: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS) Despacho de fls. 66: Verificados os requisitos de admissibilidade, recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada (as requerentes) para, querendo, apresentar contra-razões, em 15 dias.

Processo 0022336-73.2009.8.12.0001 (001.09.022336-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Irlaine Cristina Benites de Almeida e outros - Reqdo: Bradesco Seguros S.A
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS) Sentença de fls. 99-101 e versos: (...) IV. Dispositivo. Ante o exposto, julga-se totalmente procedente o pedido formulado nessa ação de cobrança, para o fim de condenar a requerida ao pagamento de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV desde a data do acidente, acrescidos de juros de mora no patamar de 1% ao mês, a contar da citação (súmula 426 STJ). Arcará a parte requerida com o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, esses fixados em 10% sobre o valor da condenação, na forma do art. 20, § 3.º, do Código de Processo Civil. O processo fica extinto, com deliberação do mérito, nos exatos termos do art. 269, I, do CPC. Transitada em julgado e não adimplidas as custas, inscreva-se em dívida ativa. Oportunamente, arquite-se com as cautelas de praxe. P. R. I.

Processo 0022866-09.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Sérgio Correa de Oliveira - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de fls. 218: Tendo em vista que este magistrado deverá participar de um curso agendado para os dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2012, redesigna-se a audiência anteriormente marcada, para o dia 26/06/2012, às 13:30 h. Intimem-se

Processo 0024809-57.1994.8.12.0001 (001.94.024809-1) - Execução de Título Extrajudicial

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Carlos Alberto Inojosa da Silva e outro
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Com intimação ao autor para que tome ciência do deferimento do pedido de vista dos autos sob carga, pelo prazo de cinco dias."

Processo 0029245-63.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Rodolfo Evaristo Teixeira - Exectdo: Fercon Engenharia e Construções Ltda - Advogado: Rodolfo Evaristo Teixeira
 Adv: RODOLFO EVARISTO TEIXEIRA (OAB 11205/MS)
 Adv: LUIS CLÁUDIO BRANDÃO DE SOUZA (OAB 6928/MS) Despacho de f. 28: "1. O exequente pleiteou a realização de penhora online pelo sistema BACEN-JUD. 2. A ordem de bloqueio foi cumprida integralmente, conforme recibo de protocolamento em anexo, no valor de R\$ 884,01 (oitocentos e oitenta e quatro reais e um centavo), já acrescido da multa prevista pelo artigo 475-J do CPC. 3. Foi solicitado a transferência do valor bloqueado à conta única do TJ/MS, devendo o cartório proceder à abertura de subconta vinculada aos autos. 4. Aterme-se a penhora e intime-se a parte executada, na pessoa de seu patrono Dr. Luis Cláudio Brandão de Souza, para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, §1º, do CPC)."

Processo 0037712-65.2010.8.12.0001 (001.10.037712-3) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Camilo Caceres - Reqdo: Pizzolato e Pizzolato Ltda
 Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)
 Adv: WILSON FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)
 Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS) Com intimação ao requerente para que, em dez dias, recolha uma guia de diligência de oficial de justiça para o cumprimento do mandado de busca e apreensão.

Processo 0040363-70.2010.8.12.0001 (001.10.040363-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Niuza Dias Cavalcante - Reqdo: Enersul Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A.
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET
 Adv: CRISTIANI MASSILON BEZERRA (OAB 11668/MS) Despacho de fls. 122: Tendo em vista que este magistrado deverá participar de um curso agendado para os dias 16, 17, 18 e 19 de maio de 2012, antecipa-se a audiência anteriormente marcada, para o dia 14/05/2012, às 14:30 h. Intimem-se.

Processo 0042227-46.2010.8.12.0001 (001.10.042227-7) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Ari Costa - Reqdo: Sandro Rosa
 Adv: QUEILA FELEICIANO ALVES DA SILVA (OAB 12646/MS)
 Adv: PRISCILAARRAES REINO (OAB 8596/MS)

Adv: TATIANA C. DOS REIS FILAGRANA (OAB 29623/SC) Com intimação à requerida para que tome ciência do contido no ofício encaminhado pela Comarca de Indaial/SC, informando que precatória foi distribuída naquela comarca em 23.04.2012, sob o número 031.12.001791-2

Processo 0042839-81.2010.8.12.0001 (001.10.042839-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sebastião Lopes Filho - Reqdo: Banco Cruzeiro do Sul
Adv: ABDALLA YACOUB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS)
Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS) Despacho de fls. 140: Tendo em vista que este magistrado deverá participar de um curso agendado para os dias 16, 17, 18 e 19 de maio de 2012, antecipa-se a audiência anteriormente marcada, para o dia 14/05/2012, às 15:00 h. Intimem-se.

Processo 0046687-76.2010.8.12.0001 (001.10.046687-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários e Servidores Públicos do Estado de MS - Exectda: Nadir Prado Gregório e outro
Adv: DIJALMA MAZALI ALVES (OAB 10279/MS)
Adv: CARLOS EDUARDO LOPES (OAB 11162/MS)
Com intimação à credora para que, em cinco dias, manifeste interesse no prosseguimento do feito.

Processo 0054543-57.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ewerton da Rocha Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS) Com intimação ao requerente para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a certidão da escrituração a seguir transcrita: "decorreu o prazo de trinta dias, em 18.04.2012, sem que a requerida efetuasse o depósito do valor mencionado no acordo."

Processo 0057529-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqdo: Lopes & Canuto Ltda
Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS) Despacho de f. 62: "Intime-se a requerente para, no prazo de cinco (05) dias, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção."

Processo 0060647-65.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais em MS - SICREDI FEDERAL/MS - Exectdo: Carlos Augusto de Oliveira
Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS) Com intimação à autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a devolução da carta precatória pelo Juízo da Comarca de Corumbá, devidamente cumprida com certidão negativa do ato."

Processo 0061054-71.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Eliane de Azevedo Duarte - Reqdo: Papelaria Arco-Íris
Adv: ARILDO ESPINDOLA DUARTE (OAB 4175/MS) Com intimação à autora para, no prazo de quinze dias, recolher as custas finais no valor de R\$ 260,16 (16,00 Uferms), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, devendo retirar a guia de recolhimento neste Cartório da 2ª Vara Cível."

Processo 0067983-23.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Paulo Ricardo Fenner e outros - Reqdo: Kazutoshi Fujiwara
Adv: SILVIO CANTERO
Adv: HAROLDOS JOSÉ DA SILVA (OAB 49699/SP) Despacho de fls. 224: Verificados os requisitos de admissibilidade, recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos suspensivo e devolutivo, nos termos do art. 520, 1.ª parte, do Código de Processo Civil. Despacho de fls. 225: Verifica-se que a sentença de f.197-99 indeferiu liminarmente a petição inicial e por esta razão não há que intimar a parte requerida para apresentar contrarrazões. Assim, mantém-se a sentença por seus próprios fundamentos. Nos moldes do parágrafo único do artigo 296, do Código de Processo Civil, encaminhem-se os autos ao e. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul. Intimem-se.

Processo 0070990-57.2010.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: João Hideo Akamine - Reqdo: Vitor de Oliveira Monteiro Souza e outros
Adv: ABDALLA YACOUB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS)
Despacho de fls. 109: Intime-se o requerente para adequar o feito nos termos do 475-J.

Processo 0073485-74.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Irene Maria Ribeiro dos Santos - Reqdo: Tribanco - Banco Triângulo S/A
Adv: RODRIGO SOTO TSCHINKEL (OAB 9767/MS)
Adv: NEIVA ISABEL GUEDES (OAB 4595/MS)
Adv: JOSÉ LAURO ESPINDOLA SANCHES JÚNIOR (OAB 7782/MS) Sentença de fls. 97: Diante do exposto, com base no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologa-se o acordo firmado entre as partes, passando ele a fazer parte integrante da presente sentença para que assim seja respeitado e cumprido pelas partes. Dá-se a presente por transitado em julgado, tendo em vista a desistência do prazo recursal e a ocorrência da preclusão lógica.

Custas finais, se houver, serão de responsabilidade do requerido. Certificado o pagamento das custas finais, arquivem-se os autos, dando-se baixa no cartório distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0100375-89.2006.8.12.0001 (001.06.100375-2) - Cautelar de Produção Antecipada de Provas

Reqte: João Domingos dos Santos - Reqda: Edmilson Rocha dos Santos e outro

Adv: DAVID PIRES DE CAMARGO (OAB 2760/MS)
Adv: PATRÍCIA TEODORO PINTO DE CASTRO (OAB 9872/MS) Sentença de fls. 286-287 e verso: (...) Desta forma, não há que se falar em devolução da quantia despendida a título de honorários periciais. Assim, observada a regularidade formal do processo, homologa-se, para os devidos fins, a prova produzida nestes autos, julgando-se por sentença, a presente produção antecipada de provas, e declarando-se extinta tal medida cautelar. Sem condenação em honorários, ante a inexistência de lide. Eventuais custas, a cargo do requerido Luiz Carlos Rossi. Permaneçam os autos em Cartório, no arquivo, de acordo com o art. 851 do Código de Processo Civil, no aguardo de eventuais requerimentos dos interessados, que poderão obter certidões.

Processo 0104619-95.2005.8.12.0001/01 (001.05.104619-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda - Reqda: Luzia Maria de Jesus
Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)
Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)
Com intimação à autora para, no prazo de cinco dias, manifestar o que entender de direito.

Processo 0105202-12.2007.8.12.0001 (001.07.105202-0) - Cumprimento de sentença - Obrigações

Reqte: Unaes - União da Assoc. Educ. Sul Matogrossense - Faculdade de Campo Grande - Reqdo: Antonio Osmano Martins de Lima
Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS) Despacho de fls. 139: Indefere-se a utilização do sistema RENAJUD, uma vez que a busca por veículos automotores de propriedade da parte executada poderá ser realizada pelo próprio exequente, mediante simples consulta ao DETRAN, não competindo a este juízo empreender diligências cuja competência é da parte interessada. Assim, intime-se a parte exequente para, no prazo de dez dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, indicando bens do executado, passíveis de penhora. (...)

Processo 0108649-08.2007.8.12.0001 (001.07.108649-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sul América Cia Nacional de Seguros S/A - Reqdo: Luiz Carlos Rossi - Denunciado: Companhia Itaú de Seguros S/A
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)
Adv: LÁZARA ODETE BARAUNA FERREIRA SALAMENE (OAB 7796/MS)
Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Sentença de fls. 293-296: (...) Posto isso, com fulcro nos art. 186, c.c. os arts. 930 e 934, todos do Código Civil, resolve-se o mérito da presente ação para o fim de julgar parcialmente procedente e condenar o requerido a pagar, solidariamente, à requerente, o valor despendido por esta por força de contrato de seguro, em decorrência do acidente, na proporção de 50% do valor despendido a este título (R\$ 80.365,30), descontando-se o da sucata, face o reconhecimento de culpa concorrente, que deverá ser corrigido, monetariamente pelo IGPM/FGV desde a data do efetivo desembolso e juros de 1% ao mês a contar da citação. Outrossim, julga-se procedente a denunciação da lide para condenar a litisdenuciada Itaú Seguros a ressarcir o requerido pelos valores que despender em razão desta sentença, nos limites da apólice contratada. Em razão da sucumbência recíproca, arcarão as partes, na proporção de 50% para a autora e 50% para o requerido e litisdenuciada, com as custas processuais e honorários advocatícios que arbitra-se em 10% sobre o valor da condenação atualizada, nos termos do art. 20, § 3º do CPC. Transitada em julgado, pagas ou inscritas eventuais custas, arquivem-se com as cautelas de praxe, salvo cumprimento nos próprios autos. P.R.I.

Processo 0111427-14.2008.8.12.0001 (001.08.111427-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Edson Soares dos Santos - Embargdo: Renovação Empreendimentos Imobiliários
Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS)
Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)
Adv: JULIANA ROSSI GULIATO (OAB 12613/MS) Com intimação ao embargado para que, em cinco dias, manifeste-se sobre a certidão da escrituração a seguir transcrita: "até a presente data não houve o depósito referente aos honorários advocatícios."

Processo 0364047-19.2008.8.12.0001 (001.08.364047-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Jorge Tadeu Garcia Medina - Reqdo: Cleiton Augusto Tavares da Silva
Adv: JOÃO MAGNO N. PORTO (OAB 11328AM/S)
Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS) Despacho de fls. 149:

Tendo em vista que este magistrado deverá participar de um curso agendado para os dias 20, 21, 22 e 23 de junho de 2012, redesigna-se a audiência anteriormente marcada, para o dia 26/06/2012, às 16:45 h. Intimem-se

Processo 0374784-81.2008.8.12.0001 (001.08.374784-3) - Usucapião - Propriedade

Reqte: José Raimundo Martinez - Reqdo: Decra Agropecuária e Comercio Ltda.

Adv: ANTÔNIO CARLOS MONREAL (OAB 5709/MS)
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA TEZANI (OAB 7883/MS)
Adv: MARCELO ERNESTO TEZANI (OAB 7190/MS)

Com intimação ao requerente para que, em dez dias, manifeste-se sobre a contestação apresentada

Processo 0500099-17.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Posse

Reqte: Adenor Neres Sena e outro - Reqdo: Milton Gomes de Almeida e outro

Adv: JOAO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)
Adv: JOSÉ AGOSTINHO R. MENDONÇA (OAB 7772/MS)

Com intimação aos credores para que, em cinco dias, manifestem interesse no prosseguimento do feito.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Odemilson Roberto Castro Fassa
RELAÇÃO Nº 0297/2012

Processo 0007081-20.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Solutech Soluções Tecnológicas para Agricultura e Pecuaria Ltda - Embargdo: Nutriplant Industria e Comércio S/A

Adv: JEYANCARLO X. B DA LUZ (OAB 8480/MS)Relação:0291/2012 Data da Publicação: 24/04/2012 Data da Circulação: 24/04/2012 Número do Diário: 2635 Página: 75-80

Processo 0008170-31.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Jorge Helito Mendes - Reqdo: Wesley Festa Restauero - ME
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Adv: SULLIVAN VAREIRO BRAULIO (OAB 13126/MS)1- Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo independente de nova conclusão. Int.

Processo 0013421-40.2006.8.12.0001 (001.06.013421-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Helena da Mota - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: AÉCIO PEREIRA JÚNIOR - PROCURADOR FEDERAL (OAB 8669B/MS)

Adv: DOMINGOS MARCIANO FRETES (OAB 4229/MS)
Adv: ELIODORO BERNARDO FRETES (OAB 6213/MS)1. Indefiro o requerimento de f. 149-150, porquanto sabidamente, sendo o autor parte vencida da demanda e beneficiário da justiça gratuita, incumbe ao Estado de Mato Grosso do Sul o pagamento dos honorários periciais, até porque face disposição do art.5º, inciso LXXIV, da Constituição Federal, "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos", de modo que é dever constitucional do Estado prestar assistência judiciária àqueles que não possuem condições de arcar com gastos do processo, inclusive, honorários periciais.. Confira-se julgado abaixo: E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - CONDENAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS - PARTE VENCIDA - BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA - POSSIBILIDADE - APLICABILIDADE DA LEI Nº 11.960/2009 QUE DEU NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/97 A TODOS OS PROCESSOS EM CURSO - ENTENDIMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. O Superior Tribunal de Justiça adota o entendimento de que incumbirá ao Estado o pagamento dos honorários periciais nos casos em que tal obrigação seja imputada ao beneficiário da justiça gratuita, sob o argumento de que é dever constitucional do Estado prestar assistência judiciária àqueles que não possuem condições de arcar com gastos dessa natureza. Na esteira do entendimento sufragado pelo Superior Tribunal de Justiça, a nova redação do art. 1º-F da Lei nº 9.494/97, dada pela lei nº 11.960/2009, deve ser aplicada a todos os processos em curso, em atenção ao princípio do tempus regit actum. Segundo dicação do artigo 1º - F da Lei nº 9494/97, "Nas condenações impostas à Fazenda Pública, independentemente de sua natureza e para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança."(TJ-MS. Apelação Cível - Lei Especial - N. 2012.002082-7/0000-00 - Itaquiraí. Relator - Exmo. Sr. Des. Rubens Bergonzi Bossay. Julgamento: 13/03/2012) 2. Cumpram-se as determinações de f. 152. 3. Desta decisão intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa de seu procurador. 4. Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as devidas anotações. Int.

Processo 0016130-38.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Rosália Maria da Silva e Souza - Reqdo: Federal de Seguros S/A
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)Posto isso: 1- Defiro, por ora, os benefícios da Justiça Gratuita a requerente, ficando tal deferimento

condicionado à juntada, no prazo de 10 (dez) dias, de nova declaração de hipossuficiência, em complementação a declaração de f. 13, devendo constar no texto, expressamente, que a situação econômica do requerente "não lhe permite pagar os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família", a fim de se amoldar aos requerimentos do art. 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/50 e inciso LXXIV, do art.5º da CF. 2- Cite-se a requerida (art. 215 do CPC) para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do requerente (art 285 do CPC), intimando-a das determinações constantes da presente decisão. Se requeridos, defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0020090-02.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reivindicação

Reqte: Socorro da Conceição Lira - Reqdo: Eva Flávio
Adv: BRUNO LUIZ DE SOUZA NABARRETE (OAB 15519/MS)
Adv: TIAGO DOS REIS FERRO (OAB 13660/MS)1 - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita a requerente; 2 - Cite-se o requerido (art. 215 do CPC) para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do requerente (art 285 do CPC). 3 - Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0021301-10.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Wilson Pereira Costa - Reqda: Maria Aparecida Diogo de Brito
Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)
Adv: LINDOMAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)1- F. 35, indefiro, porquanto já efetuada busca no sistema INFOJUD em relação ao CPF indicado na inicial. 2- A busca do CPF pelo nome, como pretendido pela requerente, por evidente, mostra-se totalmente inócua, ante a possibilidade de existência de homônimos, cujo bloqueio de numerário, além de acarretar insegurança jurídica, poderia implicar responsabilidade do Poder Judiciário. Int.

Processo 0026961-87.2008.8.12.0001 (001.08.026961-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Alverne Fernandes e outro - Reqdo: SC - Sta Cecilia Empreendimentos e Adm Ltda
Adv: ANA PAULA BRAGA DE MORAES (OAB 10935/MS)
Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)
Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)Posto isso, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por José Alverne Fernandes e Maria Lúcia Alves Fernandes, nestes autos de AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL movida em face de SC - Sta. Cecilia Empreendimentos e Admin. Ltda., para: 1 - declarar a nulidade das cláusulas contratuais que permitam expressa ou implicitamente a capitalização mensal de juros compensatórios ou moratórios, para estabelecê-las de forma anual; 2 - declarar a nulidade da aplicação do IPC-r e do IGPDI, como índices de atualização do saldo devedor do financiamento, determinando as suas substituições pelo IGPM-FGV; 3 - estabelecer que o valor da parcela inicial (f. 33), seja encontrado por perícia judicial, ajustando-se a TABELA PRICE para que os juros, sem qualquer correção, sejam capitalizados anualmente, mantido o limite de 0,58% a.m (f. 33); 4 - determinar que, observados os demais parâmetros desta sentença, relativamente a cada uma das parcelas, seja primeiro amortizado o valor pago, para depois proceder aos reajustamentos determinados do saldo devedor; 5 - condenar a requerida a restituir, de forma simples, os valor efetivamente pagos relativos à "taxa de transferência do imóvel" e "abertura de crédito". 6 - estabelecer que o valor efetivamente devido pelo requerente à requerida, seja encontrado através de perícia judicial, já determinada no item 3, extirpando-se da relação jurídica firmada, todos os valores que tenham sido obtidos pela adoção dos índices e fórmulas afastados nesta sentença, descontando-se todos os pagamentos parciais efetuados pela requerente. E se devido, promover a restituição/compensação de valores pagos a maior pelo requerente; Em face da sucumbência mínima dos requerentes, arcará a requerida com as custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios, estes fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que faço com fulcro nos arts. 20, § 4º, do CPC. P.R.I.

Processo 0032005-53.2009.8.12.0001 (001.09.032005-1) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A - Reqdo: José Alverne Fernandes e outro
Adv: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)
Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)Posto isso, com fulcro no artigo 267, IV, do CPC c/c artigo 14 do Decreto-Lei n. 58 de 10.12.1937, declaro extinta sem resolução de mérito a presente Ação de Rescisão Contratual c/c Reintegração na Posse intentada por Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária SA em face de José Alverne Fernandes e Maria Lúcia Alves Fernandes. Condeno a requerente ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como aos honorários advocatícios, estes fixo em 500,00, o que faço com fulcro no art. 20, § 4º, do CPC. Autorizo os desentranhamentos eventualmente requeridos, mediante cópia nos autos. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.

Processo 0041690-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Fernando Couto Ferreira - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT
Adv: LUCIMAR CRISTINA G. CANO (OAB 6611/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: MARCELO DA SILVA DELFINO (OAB 14469/MS)1. Não obstante a insurgência manifestada pelo autor à f. 115-120, tenho que o critério para avaliação acerca da pertinência na realização da prova pericial é do juízo, a teor do disposto no artigo 130 do CPC, razão pela qual indefiro o pedido de substituição do perito nomeado nestes autos por não verificar qualquer das hipóteses previstas no art. 424 do CPC. 2. Decorrido o prazo desta decisão, retornem-se os autos conclusos para sentença. Int.

Processo 0043251-75.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Alisson Barros da Silva - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
 1. Substabelecimentos de f. 97 e 100, anote-se na autuação e no sistema. 2. Após, nada mais sendo requerido, cumpridas as determinações da sentença, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

Processo 0047390-46.2006.8.12.0001 (001.06.047390-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Jamir Piedade da Silva - Reqdo: Fênix Centro de Desenvolvimento Educacional S/C Ltda e outros
 Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
 Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA (OAB 13120/MS)1- Desentranhe-se a petição de f. 150-162, encartando-a nos autos em apenso (nº 0501566-31.2011.8.12.0001). 2- Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo independente de nova conclusão. Int.

Processo 0051591-42.2010.8.12.0001 (001.10.051591-7) - Despejo - Arrendamento Rural

Reqte: Sidenir Alves de Freitas - Reqdo: Carlos Ferreira Cavalcante e outro
 Adv: OG KUBE JUNIOR (OAB 5936/MS)
 Adv: WILSON ABUD (OAB 3452/MS)
 Adv: LARISSA ANTUNES ABUD (OAB 11411/MS)
 Adv: GIRLAINE MÂNICA KUBE (OAB 5391/MS)1. Comproven os requeridos, o pagamento de 50% do valor dos honorários periciais, como determinado a f. 156 e 265. 2. Indefiro o requerimento 322-323, porquanto o momento é inadequado para formulação de novos quesitos, conforme dispõe o artigo 425 do CPC. Neste sentido, o julgado abaixo: AGRADO DE INSTRUMENTO. SEGURO. DPVAT. PEDIDO DE PERÍCIA COMPLEMENTAR PARA FORMULAÇÃO DE NOVO QUESITO. PRECLUSÃO. ART. 425 DO CPC. PEDIDO REALIZADO QUANDO O LAUDO PERICIAL JÁ HAVIA SIDO JUNTADO AOS AUTOS. Após a apresentação do laudo em juízo, não cabe a formulação de quesitos suplementares, cabendo tal pleito somente durante a realização da prova pericial. No caso dos autos, o pedido de formulação de quesito suplementar foi realizado quando o laudo pericial já havia sido juntado aos autos, sendo tardio o referido pleito. Inteligência do art. 425 do CPC. AGRADO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO (Agravo de Instrumento Nº 70047733092, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Romeu Marques Ribeiro Filho, Julgado em 06/03/2012). A teor do referido dispositivo legal, a apresentação de quesitos complementares deve ocorrer durante a diligência, no entanto, fazendo-se necessários novos esclarecimentos, por parte do perito, poderá a parte interessada requerer ao juiz o comparecimento do perito em audiência, conforme preceitua o artigo 435 do CPC. Acerca da matéria, ensina Marinoni: "o pedido de esclarecimento não se confunde com a possibilidade de quesitos complementares. O pedido de esclarecimentos pressupõe a entrega do laudo/e ou dos pareceres dos assistentes técnicos em juízo. O pedido de esclarecimentos visa proporcionar às partes e ao órgão jurisdicional melhor compreensão do laudo e/ou dos pareceres apresentados. Apontando-se no pedido de esclarecimentos contradições ou inconsistências no laudo, tem o juiz de ordenar o comparecimento à audiência de instrução do perito, sob pena de violação dos arts. 5º, LV, CRFB, e 435, CPC". Nesse sentido, tem se manifestado o STJ: PROCESSUAL CIVIL. LAUDO COMPLEMENTAR EM ELABORAÇÃO. PEDIDO DE QUESITOS ADICIONAIS. INDEFERIMENTO. CPC, ART. 425. CONTRARIEDADE NÃO CONFIGURADA. I. Conquanto seja assegurado à parte apresentar quesitos suplementares, essa faculdade deve ser apreciada com atenção, a fim de se evitar ações procrastinatórias, que retardem a marcha processual. II. Caso em que, tendo sido elaborado um primeiro laudo pericial e, em seguida, apresentados novos quesitos suplementares, cuja resposta estava sendo elaborada pelo perito, veio a parte a requerer, uma vez mais, outros esclarecimentos, desta feita indeferidos pelo juízo singular e com razão, pois então já tardios e ensejadores de tumulto processual. III. Violação ao art. 425 do CPC não caracterizada, em face das circunstâncias dos autos. IV. Recurso especial não conhecido. (REsp 36.471/SP, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR, QUARTA TURMA, julgado em 02/03/2000, DJ 02/05/2000 p. 141). PROCESSUAL CIVIL. PERÍCIA. QUESITOS SUPLEMENTARES. MOMENTO DE APRESENTAÇÃO. E TARDIA A APRESENTAÇÃO DE QUESITOS SUPLEMENTARES DEPOIS DO LAUDO TER SIDO APRESENTADO, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 425 DO CPC. RECURSO NÃO CONHECIDO. (REsp 110.784/SP, Rel. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, QUARTA TURMA, julgado em 05/08/1997, DJ 13/10/1997 p. 51596). 1- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/06/2012, às 14:00 horas. 2- Por carta/mandado/precatória, intimem-se as partes e pela imprensa, intimem-se os advogados das partes. 3- Nos termos dos §§ 1º e 2º,

do art. 343, do CPC, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, intime-se, pessoalmente (mandado/precatória), as partes. 4- Se, em tempo arroladas testemunhas, intimem-se. Int.

Processo 0052040-63.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Ana Carulina Guimarães Belchior - Reqdo: Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas
 Adv: MARIA ESTHER KUNTZ GALVÃO DE BARROS ROMEU (OAB 236118/SP)
 Adv: ANDRESSA NAYARA DE MATOS RODRIGUES (OAB 12529/MS)
 Adv: LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO (OAB 11814/MS)Designo audiência de conciliação para o dia 20/06/2012, às 16:00 horas. POR CARTA com Aviso de Recebimento intimem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intimem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0056440-91.2009.8.12.0001 (001.09.056440-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento

/ Execução
 Exeqte: B. S. S/A - Exectdo: Auto Peças Casa da Caminhonete Ltda
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: THIAGO NORONHA BENITO (OAB 11127/MS)1- Para análise do requerimento de f. 97-98, junte o credor, no prazo de 05 dias, o demonstrativo atualizado do débito exequendo, sob pena de arquivamento. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0074950-55.2009.8.12.0001 (001.09.074950-3) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Joelma da Silva Santos Arandas da Silva - Reqdo: Gilberto Nogueira
 Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA (OAB 12674/MS)1- Manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, Intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Int.

Processo 0121870-58.2007.8.12.0001 (001.07.121870-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Maximiliano Pinheiro Gimenez
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)1- Remeta-se, o presente feito, à uma das Varas Cíveis de Competência Especial, VIA DISTRIBUIÇÃO, para a transferência do processo entre Varas. 2- Proceda o ofício de justiça, a anotação correspondente no sistema e encaminhamento do feito mediante comprovante de recebimento. 3- Futuras pendências deste feito deverão ser vinculadas às Varas Cíveis de Competência Especial e encaminhadas mediante protocolo. Int.

Processo 0125501-49.2003.8.12.0001 (001.03.125501-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Zilo Fulgencio Rossi e outros - Reqdo: Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - Agrosul
 Adv: CLEBERSON WAINNER POLI SILVA (OAB 5688/MS)
 Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)
 Adv: MERLE CAFURE (OAB 3203/MS)
 Adv: ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)
 Cumpridas as determinações da sentença, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

Processo 0136771-65.2006.8.12.0001 (001.06.136771-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: B. B. S/A - Reqdo: Cerinter Importadora e Exportadora Ltda
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)1- Com fulcro no art. 2º do Regulamento RENAJUD, a expedição de ofício eletrônico ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, requisitando informações sobre a existência de veículos de propriedade do executado (o) (s) Cerinter Importadora e Exportadora Ltda (CNPJ nº 04.433.216/0001-00), na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam. 2- Tendo em vista a informação prestada (extrato anexo), manifeste-se o(a)s exequente(s), no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0370300-23.2008.8.12.0001 (001.08.370300-5) - Monitoria

Reqte: Claudio Oshiro - Reqdo: Almir Arnaldo
 Adv: TÂNIA MARA MOURA FREITAS (OAB 11800/MS)
 Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)1- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 19/06/2012, às 14:00 horas. 2- Por carta/mandado/precatória, intimem-se as partes e pela imprensa, intimem-se os advogados das partes. 3- Nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 343, do CPC, para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão, intime-se, pessoalmente (mandado/precatória), o autor. 4- Se, em tempo arroladas testemunhas, intimem-se. Int.

Processo 0501566-31.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Embargante: Fenix - Centro de Desenvolvimento Educacional S/C Ltda. e outros - Embargado: Jamir Piedade da Silva
 Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA (OAB 13120/MS)
 Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS) Proceda o embargante, no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). Int.

RELAÇÃO Nº 0298/2012

Processo 0009692-93.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Wagner Higa de Freitas e outro - Reqdo: Edvaldo Silva da Mata - Advogado: Wagner Higa de Freitas - Wagner Higa de Freitas
 Adv: WAGNER HIGA DE FREITAS (OAB 10541/MS)1. Face ao requerimento de f. 38-39, e considerando tratar-se de contrato de aluguel findo, conforme se verifica em sua cláusula 1ª (f. 11), bem como devidamente notificado o requerido para a desocupação do imóvel (f. 20-24), retifico em parte a decisão de f. 31-33, para dispensar os requerentes da caução mencionada no item 1 e tornar sem efeito o item 3. 2. Cumpra-se a determinação do item 2 de f. 33, independentemente do depósito da caução. Int.

Processo 0012193-59.2008.8.12.0001 (001.08.012193-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Leandro Mont Serrat Pauferro - Reqdo: Águas Guariróba S/A
 Adv: EUGÊNIO FERREIRA DE FREITAS GONZALEZ (OAB 10098/MS)
 Adv: LUCILAINE APARECIDA TENÓRIO DE MEDEIROS (OAB 10271/MS)
 Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)1. Face ao requerimento de f. 666, manifeste-se o requerente no prazo de 05 dias. 2. Após, dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público. Int.

Processo 0015112-16.2011.8.12.0001 - Monitoria - Compra e Venda

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqdo: Associação Habitacional em Defesa de Moradia - AHDM
 Adv: MARCIO PEREIRA ALVES (OAB 5630/MS)
 Adv: JEAN BENOIT DE SOUZA (OAB 10635/MS)
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: FLÁVIO ARANTES ROSA (OAB 238074/SP)
 Face a certidão de f. 225, manifeste-se a requerente no prazo de 05 dias. Int.

Processo 0015953-74.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: M.E. Delfim ME - Reqdo: Suburban Ind. e Com. de Roupas Ltda
 Adv: JISELY PORTO NOGUEIRA (OAB 8601/MS) Esclareça a autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca de sua regularização processual, uma vez que a procuração de f. 23 tem como outorgante Maria Ester Delfim divergindo, portanto, da petição inicial que tem como representante legal Luciléia Aparecida de Moura Costa, sob pena de indeferimento (art. 284 do CPC). Int.

Processo 0018152-69.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Zoe Machado Branco de Freitas - Reqdo: Manoel Pedro Ferreira
 Adv: EVANDRO MOMBUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)1 - Cite-se o requerido (art. 215 do CPC) para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do requerente (art. 285 do CPC). 2 - Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0046412-64.2009.8.12.0001 (001.09.046412-6) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Alaor da Silva Borges e outro - Reqdo: Thayane Francielle dos Santos Silva e outros
 Adv: ANNA CLÁUDIA BARBOSA DE CARVALHO (OAB 11836/MS)
 Adv: KARINA ALVES CAMPOS (OAB 12268/MS)
 Adv: PATRICIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS)
 Adv: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS (OAB 13173/MS)1. Não havendo outras provas a serem produzidas, dou por encerrada a instrução, determinando a manifestação das partes em alegações finais. 2. Designo o dia 04/05/2012 para entrega dos memoriais do(a) requerente e o dia 18/05/2012 para entrega dos memoriais do(a) requerido(a). Int.

Processo 0061233-39.2010.8.12.0001 (001.10.061233-5) - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reqte: Fundação Lowtons de Educação e Cultura - Funlec - Reqdo: Manoel de Morgado Neto
 Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)
 Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)1- Assim, defiro o requerimento formulado pelo requerente e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando o endereço do requerido Manoel de Morgado Neto (CPF nº 046.456.271-63). 2- Ante a informação prestada (em anexo), manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Int.

Processo 0070509-94.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Paulo César Maffei - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
 Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)
 Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)1. Face a discordância do autor quanto aos cálculos apresentados pela requerida, e considerando-se o decurso do prazo solicitado à f. 70, proceda a requerida, no prazo de 05 dias, a juntada dos documentos mencionados pelo perito à f. 47. 2. Juntados os documentos aos autos intime-se o perito para dar início aos trabalhos. Int.

Processo 0071113-55.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Edson Sandri Lopes - Reqdo: Banco ABN - AMRO REAL S/A e outros
 Adv: PRISCILLA GARCIA DE SOUSA (OAB 12614/MS)
 Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)
 Adv: EDMAR SOKEN (OAB 10145/MS)
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)1- Assim, defiro o requerimento formulado pelo requerente e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando o endereço da requerida Roberta C. de Oliveira (CPF nº 104.046.127-17). 2- Ante a informação prestada (em anexo), manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Int.

Processo 0073243-52.2009.8.12.0001 (001.09.073243-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargante: Bruno Almeida Kowalki - Embargado: Banco Bradesco S/A
 Adv: SIRLEY CÂNDIDA DE ALMEIDA KOWALSKI (OAB 13476/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Vistos, etc. 1. Ciências às partes do retorno destes autos. 2. Após, nada mais sendo requerido, cumpridas as determinações da sentença, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

Processo 0118372-22.2005.8.12.0001 (001.05.118372-3) - Cumprimento de sentença

Reqte: MACE - Moderna Associação Campograndense de Ensino Ltda. - Reqda: Gisely Baez Queiroz
 Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)
 Adv: MONIQUE DE PAULA SCAF RAFFI1- Assim, defiro o requerimento formulado pelo exequente/requerente e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando o endereço do(a)s requerido executado(a)s Gisely Baez Queiroz (CPF nº 653.324.901-00). 2- Ante a informação prestada (em anexo), manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. 4- Quanto a expedição de demais ofícios, indefiro, eis que tal informação será obtida junto a Receita Federal. Int.

Processo 0377863-68.2008.8.12.0001 (001.08.377863-3) - Monitoria

Reqte: Auto Posto Querência - Reqda: Débora Natália Mendes de Souza
 Adv: ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)
 Adv: FABIANO TAVARES LUZ (OAB 12937/MS) A f. 109 o requerente pleiteou a expedição de ofício à Secretaria da Receita Federal, solicitando o endereço atualizado da requerida. Entretanto, tal providência pode ser obtida através do convênio celebrado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal do Brasil, INFOJUD, que disponibiliza os dados de pessoa físicas e jurídicas cadastradas nos órgãos da Receita. 1- Assim, defiro o requerimento formulado pelo requerente e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando o endereço da requerida Débora Natália Mendes de Souza (CPF nº 033.891.931-70). 2- Ante a informação prestada (em anexo), manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Int.

Juiz(A) de Direito Odemilson Roberto Castro Fassa

RELAÇÃO Nº 0299/2012

Processo 0005794-72.2012.8.12.0001 - Prestação de Contas - Oferecidas - Posse

Reqte: LG Serviços de Guindastes Ltda - EPP - Reqda: Helio Correa Construções e Terraplanagem Ltda
 Adv: VALDIR EDSON NASSER (OAB 1628B/MS)
 Adv: EMANOEL ROBERTO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6952A/MS) Considerando-se a decisão proferida nos autos de Ação Declaratória em apenso (nº 0017340-27.2012.8.12.0001), onde declinou-se a incompetência deste juízo em razão da matéria, para ser processado e julgado no juízo da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Carta Precatória Cíveis desta comarca ante a informação de que a requerente daqueles autos e requerida neste feito está em processo de recuperação judicial, bem como

considerando-se o princípio da universalidade do juízo falimentar. Declino a incompetência deste Juízo para processar este feito, determinando a remessa destes autos à Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Carta Precatória Cíveis desta comarca, juntamente com os autos em apenso (nº 0017340-27.2012.8.12.0001). Int.

Processo 0006064-14.2003.8.12.0001/02 (001.03.006064-9/0002) - Execução de Honorários

Reqte: Raimundo Rodrigues Nunes Filho - Reqdo: Marcínio Roque de Andrade Costa

Adv: JOAO DE DEUS LUGO (OAB 002.638/MS)

Adv: RAIMUNDO RODRIGUES NUNES FILHO (OAB 4398/MS)

Adv: ALECIO ANTONIO TAMIOZZO (OAB 7067/MS) Antes da análise do requerimento de f. 110-111, oficie-se ao juízo da 15ª Vara Cível de Competência Residual desta comarca, solicitando informações em relação à penhora efetuada no rosto dos autos de nº 0002805-21.1997.8.12.0001/01, quanto a eventual crédito disponível. Int.

Processo 0016135-60.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Julieta Inverso Ramires - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS) Posto isso: 1- Defiro, por ora, os benefícios da Justiça Gratuita a requerente, ficando tal deferimento condicionado à juntada, no prazo de 10 (dez) dias, de nova declaração de hipossuficiência, em complementação a declaração de f. 13, devendo constar no texto, expressamente, que a situação econômica do requerente "não lhe permite pagar os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família", a fim de se amoldar aos requerimentos do art. 2º, parágrafo único, da Lei 1.060/50 e inciso LXXIV, do art. 5º da CF. 2- Cite-se a requerida (art. 215 do CPC) para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do requerente (art 285 do CPC), intimando-a das determinações constantes da presente decisão. Se requeridos, defiro os benefícios do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0016404-02.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Licínio Rezende Yule - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS) Posto isso: 1 - Em decorrência da inversão do ônus da prova, determino a requerida que apresente, no prazo da contestação, a data da ligação de energia elétrica, relativamente a unidade consumidora nº 4069706 (em nome de Licínio Rezende Yule), bem como a relação dos valores pagos desde abril de 2003 até o momento da resposta; 2 - Defiro os benefícios da Justiça Gratuita ao requerente; 3 - Cite-se a requerida (art. 215 do CPC) para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do requerente (art 285 do CPC). 4 - Se requerido, defiro o benefício do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Int.

Processo 0016814-31.2010.8.12.0001 (001.10.016814-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Leandro Moura Marcola - Reqdo: Banco Triângulo S.A - Tribanco

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)

Adv: LEANDRO CONSALTER KAUCHE (OAB 13136/MS)

Adv: RODRIGO SOTO TSCHINKEL (OAB 9767/MS)

Adv: JOSÉ LAURO ESPÍNDOLA (OAB 7782/MS) Vistos, etc. Ciências às partes do retorno destes autos. Não havendo manifestação, no prazo de 10 dias, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, haja vista a existência de agravo pendente de decisão (f. 207). Int.

Processo 0019545-63.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Denilson Siqueira Campos - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

1. F. 187-188: Ante a certidão de óbito de f. 192, defiro a substituição processual de Denilson Siqueira Campos por seu sucessor Leonardo Siqueira Campos, anote-se na autuação e no sistema. 2. Considerando-se a existência de inventário e partilha (f. 189-190), providencie o autor, no prazo de cinco dias, a inclusão de Amanda Cristina Souza Campos Marques no polo ativo da presente demanda, pois que também é sucessora de Denilson Siqueira Campos (f. 189 verso). Int.

Processo 0027324-94.1996.8.12.0001 (001.96.027324-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Distribuidora Farmaceutica Panarello Ltda - Réu: Casas E Fidalgo Ltda

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS)

Adv: BERTO LUIZ CURVO (OAB 1092/MS)

Adv: VALDECIR DA SILVA BARROS (OAB 007.061/MS) 1- Com fulcro no art. 2º do Regulamento RENAJUD, a expedição de ofício eletrônico ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, requisitando informações sobre a existência de veículos de propriedade do executada (o) (s) Casas E Fidalgo Ltda (CNPJ nº 73.784.647/0001-25), na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam. 2- Tendo em vista a informação prestada

(extrato anexo), manifeste-se o(a)s exequente(s), no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0036104-95.2011.8.12.0001 - Execução Contra a Fazenda Pública - Juros

Reqte: Rosa Fagundes da Mota - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: ANDRÉ LISBOA SIMÕES DA ROCHA - PROCURADOR FEDERAL (OAB 83916/MG)

Adv: DORA WALDOW (OAB 9232/MS)

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS) 1. Dê-se vista dos autos ao procurador do INSS para que se manifeste acerca da atualização do cálculo de f. 49-50. 2. Nada sendo requerido cumpra-se o item 4 da decisão de f. 31-32. Int.

Processo 0036294-92.2010.8.12.0001 (001.10.036294-0) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Evar Satorres Barbosa - Reqda: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS) 1. Face a informação de f. 187, intime-se o INSS para proceder o recolhimento dos honorários periciais. 2. Após, cumpra-se as determinações da sentença. Int.

Processo 0036675-37.2009.8.12.0001 (001.09.036675-2) - Usucapião - Propriedade

Reqte: ANA DE CARVALHO e outro - Reqdo: Sonia Mary dos Santos Oliveira e outros

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS) 1. Face ao requerimento de f. 200-201, expeça-se carta precatória para a comarca de Presidente Prudente-SP, para citação de Antonio Preto e Edwirges Preto nos endereços informado à f. 200 (Rua Luiz Cunha, 461, Presidente Prudente-SP) por todos os termos do pedido inicial e decisão de f. 42. 2. Expeça-se mandado para citação da requerida Abadia Sonoco Ogusuku no endereço informado à f. 201 (Rua Flavio de Matos, 2332, Bloco B, apto 24, Vila Morumbi). 3. F. 201, defiro a inclusão de Áureo G. De Oliveira no pólo passivo da ação, devendo a requerente proceder sua citação. Anote-se. 4. Após, dê-se vista dos autos à Defensoria Pública que atua nesta vara para manifestação acerca da certidão de f. 204, bem como para que proceda o cumprimento da determinação do item 3 de f. 196. Int.

Processo 0041835-24.2001.8.12.0001 (001.01.041835-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Autor: Maria Sylvia Barbosa - Réu: Hilda Oga Toga e outros

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: FLORIVALDO VARGAS FILHO 1- Assim, defiro o requerimento formulado pelo requerente e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando o endereço dos requeridos Helena Setsuko Ivanaga (CPF nº 164-276.531-72), Celina Ivanaga Velasques (CPF nº 250.216.481-87), Fábio Ivanaga (CPF nº 044.956.878-40), Celso Ivanaga (CPF nº 065.566.978-77) e Miriam Ivanaga (CPF nº 305.555.428-07). 2- Ante a informação prestada (em anexo), manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Int.

Processo 0049984-91.2010.8.12.0001 (001.10.049984-9) - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso - Colégio Dom Bosco - Reqdo: Hatem Ismail Hasan Jaber

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)

Adv: DENISE REGINA ROSA BARBOSA (OAB 5641/MS) 1- Com fulcro no art. 2º do Regulamento RENAJUD, a expedição de ofício eletrônico ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, requisitando informações sobre a existência de veículos de propriedade do executada (o) (s) Hatem Ismail Hasan Jaber (CPF nº 694.801.091-15), na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam. 2- Tendo em vista a informação prestada (extrato anexo), manifeste-se o(a)s exequente(s), no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0050414-09.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Ilson Antonio Borla e outro - Reqdo: Francisco Sérgio

Adv: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA (OAB 5730/MS)

Adv: JOÃO CARLOS GOMES (OAB 14668/MS)

F. 49 indefiro, porquanto trata-se de diligência a ser implementada pelos requerentes. Int

Processo 0052244-78.2009.8.12.0001 (001.09.052244-4) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Nadir de Souza Garcia e outro - Reqdo: Yosinori Ogusuku e outros

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 1- Assim, defiro o requerimento formulado pelo requerente e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando o endereço

da requerida Sutaes Oshiro (CPF nº 022.497.151-49). 2- Ante a informação prestada (em anexo), manifeste-se o requerente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Int.

Processo 0054961-29.2010.8.12.0001 (001.10.054961-7) - Liquidação por Arbitramento - Pagamento

Reqte: Ademar Ferreira da Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: BRUNO ERNESTO SILVA VARGAS (OAB 12198/MS)

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA1- Manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo independente de nova conclusão. Int.

Processo 0059395-61.2010.8.12.0001 (001.10.059395-0) - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Jorge Helito Mendes - Reconvinte: Wesley Festa Restauo - ME - Reqdo: Wesley Festa Restauo - ME - Reconvindo: Jorge Helito Mendes

Adv: SULLIVAN VAREIRO BRAULIO (OAB 13126/MS)

Adv: DRA NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)1. Deixo de analisar o requerimento de f. 95, porquanto o mandado já se encontra em cartório pendente de juntada aos autos. 2. Renúncia de f. 99, anote-se na autuação e no sistema. 3. Após, nada mais sendo requerido, cumpridas as determinações da sentença, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

Processo 0072064-83.2009.8.12.0001 (001.09.072064-5) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Edmilson Garcia - Reclamda: Itaú Seguros S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

Adv: RONALDO PINHEIRO JUNIOR (OAB 10293/MS)1. Indefiro o requerimento de f. 182-183 tendo em vista que a Resolução n.º 127/2011, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, apresenta apenas uma RECOMENDAÇÃO aos Tribunais de Justiça. 2. Cumpram-se as determinações da sentença referente a expedição de precatório eletrônico em favor do perito. 3. Desta decisão intime-se o Estado de Mato Grosso do Sul, na pessoa de seu procurador. 4. Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos com as devidas anotações. Int.

Processo 0123124-37.2005.8.12.0001 (001.05.123124-8) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Tec Mac Informática Ltda - Reqdo: Consórcio Nacional Ford Ltda

Adv: ÁLVARO SCRIPTORE FILHO (OAB 003.665/MS)

Adv: JOSE LUIS MATTOS CUNHA (OAB 132187/SP)

Adv: MARCELINO DUARTE (OAB 2549/MS)1. Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, para cumprimento do julgado. 2. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

Processo 0370364-33.2008.8.12.0001 (001.08.370364-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Mara Lucia Aparecida de Matos - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)1- Face a informação de f. 370-371, manifeste-se a requerente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo independente de nova conclusão. Int.

Juiz(A) de Direito Odemilson Roberto Castro Fassa
RELAÇÃO Nº 0300/2012

Processo 0001887-02.2006.8.12.0001 (001.06.001887-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosemere Lodi - Reqdo: Clinica Veterinaria Matogrossul Ltda e outros - LitisPas: Marisa Barcia Guaraldo Marcondes de Rezende e outros

Adv: LUCIANO DE MIGUEL

Adv: DIRCE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)

Adv: ENEIDA LOUREIRO DE SOUSA (OAB 3088/MS)

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO (OAB 10371/MS)Designo audiência de conciliação para o dia 26/06/2012, às 14:00 horas. POR CARTA com Aviso de Recebimento intemem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir e pela imprensa oficial intemem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0002787-77.2009.8.12.0001 (001.09.002787-7) - Monitoria

Reqte: Fazendeiro Nutrição Animal Ltda. - Reqdo: Luiz Carlos Bacchi de Araújo

Adv: VITOR DIAS GIRELLI (OAB 5960/MS)

Adv: LEONARDO FONSECA ARAÚJO (OAB 11779/MS)

Adv: CELSO MASSAYUKI ARAKAKI (OAB 6001/MS)1) Considerando o procedimento especial previsto para a Ação Monitoria, na qual o Cumprimento de Sentença, processar-se-à nos mesmos autos, proceda o ofício de justiça a evolução de classe da Ação Monitoria para Cumprimento de Sentença em

Ação Monitoria, nos termos do art. 102-A do Provimento nº 01, de 27 de janeiro de 2003, com redação que lhe foi dada pelo Provimento nº 16 de 20/10/2006 (Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça) em fase de penhora e demais atos expropriatórios, retificando-se, inclusive, o valor da causa a fim de ficar constando o informado pelo credor à f. 104. Anote-se, na Autuação e Sistema. 2) Face ao requerimento do credor de f. 104 (Art. 475-J, do CPC), instruído com a memória de cálculo (Art. 614, II, do CPC), fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação), intimado para cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertido que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, certifique-se o decurso do prazo e retornem conclusos. 4) Honorários advocatícios R\$ 2.700,00 (\$4º, art. 20, do Código de Processo Civil), que serão devidos se não cumprido o julgado no prazo de 15 (quinze) dias (STJ-Resp. 1130893-SP, Ministro Castro Meira; STJ. AgRg no Resp. 1243124-PR, Ministra Laurita Vaz). Int.

Processo 0003377-20.2010.8.12.0001 (001.10.003377-7) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Sueli Vieira dos Santos - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)

Adv: LUCILAINE APARECIDA TENÓRIO DE MEDEIROS (OAB 10271/MS)

Adv: NIVALDO GARCIA DA CRUZ (OAB 4502/MS)

Adv: RODRIGO REBELLO CAMPOS (OAB 13966/MS)

Cumpra-se a determinação de f. 360 no que se refere à intimação do perito. Int.

Processo 0004436-87.2003.8.12.0001 (001.03.004436-8) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Espólio de Ruth Frogeri Almeida - Reqdo: Americel S/A - Claro

Adv: RODRIGO BADARÓ DE CASTRO (OAB 80051/MG)

Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)

Face ao requerimento de f. 1097, manifeste-se a requerida no prazo de 05 dias. Int.

Processo 0007357-04.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Elaine Buonarott Ferreira - Embargdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)Designo audiência de conciliação para o dia 20/06/2012, às 16:10 horas. POR CARTA com Aviso de Recebimento intemem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intemem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0010327-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Iriney da Silva Veras - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA ANGELITA FERREIRA MENEZES (OAB 13215/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)1. Tendo em vista a comunicação datada de 16/12/2011 (cópia anexa), substituo o perito judicial de f. 115, pelo Dr. Claudio Wanderley Luz Saab, médico ortopedista e traumatologista, CRM-MS 2401, com endereço profissional (Clínica de Ortopedia Dr. Hélio Mandetta) na Rua Barão do Rio Branco, nº 2167, Centro, telefone nº 67 - 3321-0453 (Jaqueline, Simone ou Euripedes). 2. Além dos quesitos de f. 115-116, deverá o perito quantificar, de 0 a 100%, o grau de invalidez do periciado. 3. Designo o dia 24/05/2012, às 16:00 horas, para realização da perícia, conferindo prazo de 30(trinta) dias, para entrega do laudo, contados da realização da perícia. 4. Após a apresentação do laudo pericial, manifestem-se as partes, no prazo de dez dias. 5. Intemem-se, podendo o ofício de justiça, comunicar-se com o perito através de telefone, estabelecendo a data adequada para eventual carga dos autos. Int.

Processo 0011187-75.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Agropecuária Figueira Ltda - Reqdo: Ivo de Lima e outros

Adv: SILVANO GOMES OLIVA (OAB 10078BM/MS)

Adv: EVALDO RODRIGUES HIGA (OAB 12110/MS)1. Recebo o recurso de apelação de f. 1922-1931, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Intemem-se.

Processo 0012477-33.2009.8.12.0001 (001.09.012477-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gefson Josias da Silva - Reqdo: Porto Seguros Cia. de Seguros Gerais

Adv: MARCELO AUGUSTO FORTES SOUZA (OAB 11228/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

F. 213, defiro vista dos autos pelo prazo de 05 dias, nada sendo requerido, retornem ao arquivo. Int.

Processo 0012537-02.1992.8.12.0001 (001.92.012537-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil Sa - Réu: Ari Strejevitich e outro

Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)

Adv: DAVI DA SILVA CAVALCANTE (OAB 3988/MS)

Adv: GERÔNIMO WERHOISE AMORIM (OAB 4616/MS)1. Recebo o recurso de apelação dos requeridos (f. 476-488) e do requerente (f. 491-504), em seus

efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Ficam as partes intimadas a apresentarem as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). 3. Com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se o prazo e remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Intimem-se.

Processo 0030596-42.2009.8.12.0001 (001.09.030596-6) - Embargos à Execução - Feito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Exeqte: Graciela Dedé Lacerda - Exectdo: Rodrigo Schossler
Adv: MARCIO JOSE DA CRUZ MARTINS (OAB 7668B/MS)
Adv: PEDRO MAURO R. ARRUDA (OAB 5922/MS)1. Anote-se o endereço informado pelo embargado à f. 456. 2. Após, nada mais sendo requerido, cumpridas as determinações da sentença, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

Processo 0038766-32.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Transferência de cotas

Reqte: Ana Carolina Nowak Cruz e outro - Reqdo: Waldir Ferreira Cruz e outro

Adv: ANTONIO DORSA (OAB 973/MS)
Adv: EVERSON RODRIGUES AQUINO (OAB 13980/MS)
Adv: CARMEM GIORDANO (OAB 985/MS)Vistos, etc. 1. Considerando-se que à f. 33-34 foi informado, pelo requerido, a existência Ação Declaratória de Anulação de Procuração Pública n.º 0001597-74.2012.8.12.0001, em trâmite perante à 11ª Vara Cível desta capital, bem como a existência de Ação de Medida Restritiva para Exercício de Funções Pelos Sócios n.º 0001102-30.2012.8.12.0001, em trâmite na 9ª Vara Cível desta capital. 2. Considerando que em consulta ao SAJ (extrato anexo), verifiquei que a determinação de citação, na Ação Declaratória de Anulação de Procuração Pública, deu-se em 20/01/2012 e neste processo, deu-se em 15/07/2011 (f. 22). 3. Considerando-se a existência de conexão (artigo 103 do CPC), este Juízo, é competente para processar e julgar ambas ações, razão pela qual determino que se oficie à 11ª Vara Cível, desta capital, solicitando a remessa dos autos n.º 0001597-74.2012.8.12.0001. 4. Quanto a alegação de existência de conexão em relação ao feito de Ação de Medida Restritiva para Exercício de Funções Pelos Sócios n.º 0001102-30.2012.8.12.0001, em trâmite na 9ª Vara Cível desta capital, deixo de analisa-la, ante a extinção daquele feito por desistência da parte autora (extrato anexo). Int.

Processo 0039547-74.1999.8.12.0001 (001.99.039547-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Réu: Fabiano Costa Teruel e outro
Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)
Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)1- Para análise do requerimento de f. 201, junto o credor, no prazo de 05 dias, o demonstrativo atualizado do débito exequendo, sob pena de arquivamento. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0046877-39.2010.8.12.0001 (001.10.046877-3) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Elias Florentin - Reqdo: Bradesco Capitalização S/A e outro
Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 224236/SP)
Adv: GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR (OAB 13673/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)1. Recebo o recurso de apelação de f. 210-220, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Fica o requerente intimado a apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 508 do CPC). 3. Com ou sem apresentação de contrarrazões, certifique-se o prazo e remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as devidas homenagens. Intimem-se.

Processo 0047494-62.2011.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Juliana Marcondes Rezende - Impugda: Rosemere Lodi
Adv: LUCIANO DE MIGUEL
Adv: ENEIDA LOUREIRO DE SOUSA (OAB 3088/MS)
Adv: DIRCE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)1- Compulsando os autos verifico que o impugnante não comprovou o recolhimento das custas deste incidente. 2- Assim, proceda o requerente, no prazo de trinta dias, o recolhimento das custas, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). Int.

Processo 0068506-69.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Jonas Martins da Silva - Reqdo: Luiz Carlos Menezes Gomes
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)1- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 21/06/2012, às 15:30 horas. 2- Por carta/mandado/precatória, intimem-se as partes e pela imprensa, intimem-se os advogados das partes. 3- Intimem-se as testemunhas arroladas pelo requerente à f. 07. 4- Se, em tempo arroladas testemunhas, intimem-se. Int.

Processo 0076369-13.2009.8.12.0001 (001.09.076369-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jose Roberto Marques de Jesus - Reqdo: Wilson Breier e outros
Adv: SILVIO RIBEIRO DA SILVA (OAB 10841BM/S)1- Manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, Intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Int.

Processo 0100937-98.2006.8.12.0001/01 (001.06.100937-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Flavio Adolfo Veiga e outros - Exectdo: Eiji Tsuruga e outros
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)
Adv: MARCOS SBOROWSKI POLON (OAB 9969/MS)
Adv: DOUGLAS K. SAKUMA (OAB 231577/SP)1. F. 457-459, indefiro. O que se busca nestes autos é o recebimento do valor devido a título de honorários advocatícios, estabelecidos conforme julgados de f. 55 e 448, em 15% do valor atribuído aos embargos, ou seja R\$ 1.916.109,35 (um milhão, novecentos e dezesseis mil, cento e nove reais e trinta e cinco centavos) atualizado da propositura (f. 55), ou seja, 14 de junho de 2006 (f.43), sem qualquer relação com o cumprimento de sentença do processo de execução, conforme extrato de f. 461. Logo, não há falar-se em indefinição do valor do débito ou que estaria a depender de perícia. 2. Assim, cumpra-se a determinação de f. 454. 3. Providenciem os requerentes cálculo do débito, atualizado pelo IGPM, observados os parâmetros do item 1 e o fato de que os juros moratórios são devidos após 15 (quinze) dias do trânsito em julgado, ocorrido em 18/01/2010 (f. 442). 4. Deverá ainda os requerentes, atentarem para os pagamentos efetuados (f. 128, 258, etc... dos autos). 5. Quanto à multa do artigo 475-J, do CPC, como decidido a f. 156, só será devida sobre eventual saldo devedor. Int.

Processo 0121097-13.2007.8.12.0001 (001.07.121097-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: KLB - Transporte e Comercio de Combustiveis Ltda
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)1- Assim, defiro o requerimento formulado pelo exequente/requerente e, ato contínuo, expeço ofício eletrônico a Receita Federal do Brasil requisitando o endereço do(a)s requerido executado(a)s KLB - Transporte e Comercio de Combustiveis Ltda (CNPJ nº 02.044.553/0001-71). 2- Ante a informação prestada (em anexo), manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. 4- Quanto a expedição de demais ofícios, indefiro, eis que tal informação será obtida junto a Receita Federal. Int.

Processo 0370356-56.2008.8.12.0001 (001.08.370356-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Dourado de Assis - Reqda: Fundação 14 de Previdência Privada e outro
Adv: JULIO CESAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)
Adv: ROBSON SITORSKI LINS (OAB 9678/MS)
Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
Adv: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI (OAB 1796A/MG)1. Ciência às partes do ofício de f. 947-953. 2. Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

Processo 0379896-31.2008.8.12.0001 (001.08.379896-0) - Monitoria

Reqte: Unimed Campo Grande - Cooperativa de Trabalho Médico - Reqdo: Gilson Jacob Jorge
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)
Adv: JOSÉ RIZKALLAH JÚNIOR (OAB 6125B/MS)Designo audiência de conciliação para o dia 20/06/2012, às 16:20 horas. POR CARTA com Aviso de Recebimento intimem-se as partes (que poderão fazer-se representar por procurador ou preposto, com poderes para transigir) e pela imprensa oficial intimem-se seus advogados (caput do art. 331 do Código de Processo Civil). Int.

RELAÇÃO Nº 0301/2012

Processo 0002519-86.2010.8.12.0001 (001.10.002519-7) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Maraiza Oliveira Lourenço dos Santos - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)1. Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, para cumprimento do julgado. 2. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

Processo 0003868-66.2006.8.12.0001 (001.06.003868-4) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Odete Xavier - Reqdo: Nelson Medeiros
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)1- Face a informação de que o CNPJ informado para consulta é inválido (extrato anexo), manifeste-se o requerente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção. 2- Decorrido o prazo sem manifestação, Intime-se o requerente, pessoalmente, para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC). Int.

Processo 0004478-58.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Pio Silva - Reqdo: Conselho Indigenista Missionário - Cimi

Adv: PAULO MACHADO GUIMARÃES (OAB 5358/DF)
 Adv: ROGÉRIO BATALHA ROCHA (OAB 201496/SP)
 Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS) Manifeste-se o exequente no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção pelo pagamento. Int.

Processo 0011829-39.1998.8.12.0001/01 (001.98.011829-2/00001) - Execução de Sentença

Reqte: Carlos Henrique Santana - Exectda: Inah Monteiro Chaves
 Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)
 Adv: ANTONIO MATHEUS SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)1- Com fulcro no art. 2º do Regulamento RENAJUD, a expedição de ofício eletrônico ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, requisitando informações sobre a existência de veículos de propriedade do executada (o) (s) Inah Monteiro Chaves (CPF nº 022.467.401-34), na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam. 2- Tendo em vista a informação prestada (extrato anexo), manifeste-se o(a)(s) exequente(s), no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0016899-51.2009.8.12.0001 (001.09.016899-3) - Procedimento Ordinário - Multa Cominatória / Astreintes

Reqte: Esther Rocha Nogueira ME - Reqda: Maria Rita Comércio de Roupas e Acessórios Ltda Me
 Adv: LEONARDO GASPARI NI NACHIF (OAB 11364/MS)
 Adv: NEY SERROU DOS SANTOS (OAB 7085/MS)
 Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)1. Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, para cumprimento do julgado. 2. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

Processo 0019028-58.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Entregar

Reqte: Valdoner Laurenço Socorro - Reqdo: Romeu Florenciano Pereira
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)
 Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS)
 Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÔES (OAB 8993/MS)1. Face ao requerimento de f. 26, defiro a inclusão de Sidinei Sales no pólo passivo da ação. 2. Cancelo a audiência designada para o dia 26/04/2012 (f. 61). Anote-se. 3. Cite-se o requerido Sidinei Sales no endereço informado pelo requerente (Rua Uirapuru, 250, Bairro Estrela Dalva), para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações do requerente. Int.

Processo 0019919-84.2008.8.12.0001 (001.08.019919-5) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Rosilene da Costa Silva - Reqdo: Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda e outro
 Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS)1- F. 184, indefiro, porquanto a busca do CPF pelo nome, como pretendido pela requerente, por evidente, mostra-se totalmente inócua, ante a possibilidade de existência de homônimos, cuja citação, além de acarretar insegurança jurídica, poderia implicar responsabilidade do Poder Judiciário. 2- Assim, manifeste-se a requerente, no prazo de 05 dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito. Int.

Processo 0028418-86.2010.8.12.0001 (001.10.028418-4) - Procedimento Sumário - Obrigações

Reqte: Eva Leite da Silva - Reqda: Vera Cruz Vida e Previdência S.A
 Adv: THYAGO SANTO SUOSSO KLEMP (OAB 222673/SP)
 Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)
 Adv: MARIA HELENA GURGEL PRADO (OAB 75401/SP)1. Providencie a requerida o depósito do valor dos honorários do perito, como determinado a f. 168. 2. Requerimentos de f. 206-207 e 209-210, indefiro porquanto o laudo é conclusivo no sentido de que a requerente apresenta incapacidade parcial e definitiva para suas atividades laborais, na ordem de 70% (f. 198 e 200). 3. Manifestem-se as partes sobre a necessidade de designação de audiência de instrução. Int.

Processo 0041699-75.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Alexandre Romani Patussi - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
 Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)
 Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)Face a recusa do autor (f. 68-73), torno sem efeito a nomeação à autoria apresentada pela requerida (art. 65 CPC). Face a disposição do art. 67 do CPC, devolvo à requerida o prazo para contestação e dou por prejudicada a audiência designada. Int.

Processo 0065658-17.2007.8.12.0001 (001.07.065658-5) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Sebastião da Silva Gomes e outro - Reqdo: Espólio de Feliciano Ribeiro e outros
 Adv: RELMINSON ULISSES DOS SANTOS (OAB 11734/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)1. Rejeito a preliminar de carência de ação arguida pelos requeridos (f. 638-647), porquanto

o interesse processual é manifesto e torna-se necessária a manifestação do órgão jurisdicional competente para por fim à demanda Instaurada. Neste sentido, os ensinamentos de Rodrigo da Cunha Lima Freire: "O interesse de agir é resultado da necessidade da tutela jurisdicional, tendo em vista a indispensabilidade da jurisdição para recompor um direito lesado, bem como evitar ou reparar um dano injusto." (Condições da Ação - Enfoque sobre o interesse de agir. 3ª ed. São Paulo: RT, 2005, p. 155). 2. Cancelo a audiência de conciliação designada para o dia 26/04/2012 (f. 705). Anote-se. 3. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27/06/2012, às 16:00 horas. 4. Por carta/mandado/precatória, intemem-se as partes e pela imprensa, intemem-se os advogados das partes. 5. Intemem-se as testemunhas arroladas pelos requerentes à f. 06. 6. Se, em tempo arroladas testemunhas, intemem-se. Int.

Processo 0066038-98.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Laércio Vendruscolo - Reqdo: Dois M Comercial Ltda - ME
 Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
 Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)1. Considerando-se que o advogado da requerida cadastrado neste cumprimento sentença, é na realidade, advogado da parte requerida nos autos principais (Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul), corrija-se no sistema e na autuação o cadastro dos advogados das partes. 2. Após, republique-se a decisão de f. 09, porquanto não publicada para os advogados da requerida. 3. Torno sem efeito a certidão de f. 11. Int.

Processo 0078829-70.2009.8.12.0001 (001.09.078829-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: MSMT - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Igo Borges de Aquino
 Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
 Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)1- Com fulcro no art. 2º do Regulamento RENAJUD, a expedição de ofício eletrônico ao Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, requisitando informações sobre a existência de veículos de propriedade do executada (o) (s) Igo Borges de Aquino (CPF nº 005.581.561-85), na Base Índice Nacional (BIN) do Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam. 2- Tendo em vista a informação prestada (extrato anexo), manifeste-se o(a)(s) exequente(s), no prazo de cinco dias, sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. 3- Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo, independentemente de nova conclusão. Int.

Processo 0124659-64.2006.8.12.0001 (001.06.124659-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Surgente Ltda - Reqdo: Agroibema Agricultura e Pecuária Ltda
 Adv: CÉLIO CAMARGO VIEIRA (OAB 004.436-AMS)
 Adv: EVANDRO PAES BARBOSA (OAB 430/MS)
 Adv: JOÃO PEDRO MURANO BORGES (OAB 13176/MS)
 Adv: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETO
 Intimação do autor para recolher uma guia de diligência do oficial de justiça para dar cumprimento ao mandado, no prazo de cinco dias.

Processo 0129048-92.2006.8.12.0001 (001.06.129048-4) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Maksoud & Sena Ltda - Reqdo: O Barateiro C. E. Informatica
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: DIOGO AQUINO PARANHOS (OAB 12675/MS)
 Adv: CURADOR ESPECIAL - DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)Expeça-se mandado de intimação do requerido, para indicar bens à penhora, no prazo de 05 dias, conforme requerimento de f. 162-163. Int.

Processo 0501418-54.2010.8.12.0001 (001.10.501418-5) - Restauração de Autos - Direito de Imagem

Reqte: Wagner Mansur Saad - Reqdo: Atacadão Distribuição, Comércio e Indústria Ltda
 Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)
 Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)
 Adv: HERNANDES DOS SANTOS (OAB 2611/MS)1. Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, para cumprimento do julgado. 2. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos, com as devidas anotações. Int.

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Luiz Gonzaga Mendes Marques
 RELAÇÃO Nº 0233/2012

Processo 0035454-48.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Adriano Resende Pereira e outros - Reqdo: Protende Serviços e Métodos e Construção e outro
 Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)
 Adv: ORLANDO RODRIGUES JÚNIOR (OAB 9255/MS)
 Adv: ROBSON LEIRIA MARTINS (OAB 14606/MS)Em atenção ao ofício n. 536/2012 - AVS, do Juízo de Direito da Comarca de Camapuã/MS, informo às partes que no dia 05/06/2012, às 13:20 horas, na sala de audiência daquele juízo, situada na Rua Ferreira Cunha S/N, Vila Diamantina, Ed. Fórum, Camapuã/MS, ocorrerá a audiência para a inquirição da testemunha Edgar Gonçalves Nogueira, que foi arrolada pelos requeridos. Intimo os requeridos para providenciar, junto ao Juízo deprecado, no recolhimento de guia de

diligência ou oferecimento de condução para cumprimento das intimação da testemunha acima nominada.

RELAÇÃO Nº 0234/2012

Processo 0360232-14.2008.8.12.0001 (001.08.360232-2) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Guilhermina Inácia de Sena - Reqdo: Aluizio Lessa Coelho
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Adv: JOSÉ APARECIDO BARCELLOS DE LIMA (OAB 4806/MS)
Adv: IRIS WINTER DE MIGUEL (OAB 3209/MS)Vistos. Em primeiro plano, dê-se vistas dos autos à Fazenda Pública Estadual, conforme solicitado à f. 50, pelo prazo legal. Após, façam-me os autos conclusos para novas deliberações. Cumpra-se.

RELAÇÃO Nº 0235/2012

Processo 0057782-45.2006.8.12.0001 (001.06.057782-8) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Cirilo Torres - Reqdo: Fred Fagundas da Silva
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
Adv: DEFENSORIA PUBLICA (OAB 2/MS)Vistos. Com o fim de apurar o valor dos danos materiais sofridos pelo autor, oficie-se ao Banco Finasa S/A, com cópia do documento de f. 21, solicitando informações a respeito do valor atualizado do débito referente ao contrato de financiamento em que a motocicleta foi dada como garantia em alienação fiduciária. Oficie-se, também, ao Detran/MS, com cópia do documento de f. 19, solicitando informações sobre o valor do débito tributário e administrativo incidente sobre a motocicleta indicada na inicial. Com a resposta, dê-se vista aos defensores públicos que representam as partes para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se.

Processo 0068038-71.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Matrix Comércio e Serviços Ltda - Reqda: Amadosan Tubos e Conexões Ltda
Adv: MAURO ALVES DE SOUZA
Adv: TAÍS PINHEIRO NÉ (OAB 8970/MS)Diga a parte autora sobre a contestação, requerendo o que de direito para o regular prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias.

5ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Geraldo de Almeida Santiago

RELAÇÃO Nº 0099/2012

Processo 0001103-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marcus Vinicius Triglia Ferraz - Me - Reqdo: Global Village Telecom - GVT e outro
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: LUÍS MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)
Adv: BRUNO RAMOS DOS SANTOS (OAB 13600/MS)
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Manifeste-se o autor (em 10 dias) sobre a contestação apresentada.

Processo 0005112-74.1999.8.12.0001/02 (001.99.005112-2/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Aurea dos Anjos Mourão - Reqdo: Construtora Degrau Ltda
Adv: PRIMEIRA DEFENSORIA PUBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S)
Intima-se o requerido do Laudo de Avaliação de f. 356/357.

Processo 0005767-51.1996.8.12.0001 (001.96.005767-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Ernesto Martelli e outro - Réu: Valdir Luiz Daspasquale
Adv: JOSÉ PIRES DE ANDRADE (OAB 5307B/MS)
Adv: ARY RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)
Adv: PEDRO GILMAR VANDER DE SAND (OAB 004.207/MT)
Retire o réu, no prazo de 5 dias, os autos em carga, devolvendo-o em igual prazo, bem como, requeira o que de direito.

Processo 0007123-56.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Enriquecimento sem Causa

Reqte: Manoel Batista Pereira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Adv: DARLEI FAUSTINO DA FONSECA (OAB 5528/MS)
Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ.

Processo 0007389-14.2009.8.12.0001 (001.09.007389-5) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Adilson Segovia Ortiz
Adv: IGOR NAVARRO RODRIGUES CLAURE (OAB 11702/MS)
Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)
Manifeste-se o autor acerca da devolução do AR pelo motivo mudou-se.

Processo 0010504-72.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Marco Antonio Ferreira Castello e outro - Exectdo: Albanita Leni Steigleder Zappe
Adv: JULIO CESAR MARQUES
Adv: ALFREDO ANTUNES SOARES (OAB 2194/MS)
Adv: MARCO ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)
intimação do autor para no prazo de 05 dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 150

Processo 0012761-27.1998.8.12.0001 (001.98.012761-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Santander (Brasil) S/A - Réu: Loreni Luiz Comparin e outro
Adv: JÚLIO CÉSAR SOUZA RODRIGUES (OAB 4869/MS)
Adv: SILVANA SCAQUETTI (OAB 4314/MS)
Adv: PATRICIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS)
Adv: MARIA JOSE ROSSI (OAB 003.545/MS)Diante do que dispõe o artigo 689-A do CPC, aplicado analogicamente ao caso, defiro o pedido do credor para que todo o procedimento de hasta pública seja feito em sítio da rede mundial de computadores. Para tal mister, nomeio a gestora credenciada, pelo TJ/MS, Maisativo Intermediação de ativos Ltda (Superbid Judicial) que deverá ser intimada nos termos do artigo 9º do Provimento 211/2010 para dizer se aceita a nomeação e, se o caso, designe, desde já, dia e horário da alienação judicial eletrônica a ser realizada nos termos do Provimento mencionado, bem como, da Lei 5.641/71 (execução hipotecária).

Processo 0016839-73.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais em MS - SICREDI - Exectdo: Ademir Correa
Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)
Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)01.Cite-se o(a) executado(a) para que no prazo de 03 (três) dias, contados da juntada do mandado aos autos, efetue o pagamento da dívida. (recolha o autor 03 diligências para expedição de mandado)

Processo 0017899-81.2012.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito

Reqte: Efrain Barcelos Gonçalves - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: VALNEI DAL BEM
Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)
Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS)A par do que preceitua o artigo 3º da Lei Estadual 3.779 de 11.11.2009, promova o habilitante o recolhimento das custas processuais.

Processo 0020551-08.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais em MS - Exectdo: Edyjaime Eduardo Furtado e outros
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
Adv: MÁRCIO TULLER ESPÓSITO (OAB 6335/MS)
Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)
Adv: GUILHERME F. FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)Intime-se o executado, via advogado, acerca da penhora realizada nos autos de fl. 126 e, por este ato constituído depositário (art. 659, § 5º do CPC), cientificando-o, ainda, do prazo que dispõe para, querendo, impugnar.

Processo 0020603-04.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: Almir Antonio Diniz de Figueiredo - Reqdo: José Ivan de Almeida e outro
Adv: FATIMA SUZUE G. MATSUSHITA (OAB 5033B/MS)
Adv: MARCELO BARBOSA ALVES VIEIRA (OAB 9479/MS)
Manifeste-se o autor (em 10 dias) sobre a contestação apresentada.

Processo 0022674-38.1995.8.12.0001 (001.95.022674-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A - Réu: Rufino Verardo Moulard e outro
Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)
Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)Teor do ato: Intimação a parte credora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar a planilha de débito, nos estritos termos do que restou decidido e bem assim, requerer o que entender de direito para o regular seguimento do feito, sob pena de arquivamento sine die.

Processo 0024237-23.2002.8.12.0001 (001.02.024237-7) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Dc Rodrigues Com Rep E Transportes Ltda e outros
Adv: RODOLFO AFONSO LOUREIRO ALMEIDA (OAB 6239/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)Retire o autor, no prazo de 5 dias, os autos em carga, devolvendo-o em igual prazo, bem como, requeira o que de direito.

Processo 0025171-10.2004.8.12.0001 (001.04.025171-4) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico

Autor: Rogério Soares da Rocha - Réu: Adolfo Reis Quinta Dutra
Adv: ANDRE LUIZ ORTIZ ARINOS (OAB 8736/MS)

Adv: FLÁVIO AFFONSO BARBOSA (OAB 10250/MS)

Adv: ANTÔNIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)

Instrução e Julgamento Data: 29/05/2012 Hora 14:00 Local: Sala padrão - 5ª Vara Cível Situação: Pendente

Processo 0026700-20.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Trombone Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (Trombone FICS NP) - Exectda: Cleonice da Silva Cruz

Adv: SIDNEY GUERRA REGINALDO (OAB 6923/CE)Tendo em vista o pedido de fl. 111 e considerando que a execução desenrola-se no interesse do credor, remetam-se os autos ao arquivo provisório e lá aguardem até ulterior manifestação da parte interessada. O desarquivamento dependerá do prévio recolhimento das custas respectivas, salvo beneficiário da AJG.

Processo 0034045-71.2010.8.12.0001 (001.10.034045-9) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Adnir Alves Guimarães - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimentos

Adv: MARCO AURÉLIO AFONSO ALMEIDA (OAB 5802/MS)

Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)

Adv: GILSON GOMES DA COSTA (OAB 6109/MS)Com o escopo de garantir que a paz social seja alcançada através da autocomposição, meio mais rápido, eficiente e ideal para a solução do conflito, esclareçam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se há interesse na designação de audiência de conciliação. O silêncio, in casu, será interpretado como patente desinteresse ensejando o prosseguimento da ação.

Processo 0035972-87.2001.8.12.0001 (001.01.035972-8) - Procedimento Ordinário

Autor: Lino Omar Castilho Mendes - Réu: Unibanco - Uniao de Bancos Brasileiros S/A

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: NÍDIA MARIA NARDI CASTILHO MENDES (OAB 8684-B/MS)Nessa toada, bem observo que os documentos de fls. 583-589 não atendem a determinação de fl. 543, que expressamente consignou: "Outrossim, denota-se ainda que quem figura no polo passivo da presente demanda é o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, de modo que eventual procuração, por consequência, deve ser outorgada pelo mesmo ou, em sendo o caso, deve ser demonstrado nos autos eventual sucessão." Ademais, o subestabelecimento de fl. 535 refere-se a instrumento público diverso do de fl. 583-9. Desse modo, impossível a liberação conforme requerido. No mais, deixo de analisar o pedido de fl. 576-580, porquanto, além de ser alegações desprovidas de provas e como tal são meras alegações, o ônus de efetuar a baixa do gravame recaiu sobre o réu, como se infere do acordo homologado por este Juízo. Demais disso, a prestação jurisdicional encerrou-se com a sentença homologatória referida. Nesta ordem de idéias, guarde-se-se a regularização da representação nos moldes determinados pelo prazo improrrogável de cinco dias.

Processo 0040025-82.1999.8.12.0001/01 (001.99.040025-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Flora Tomazia Castilho Akatsuka e outro - Exectdo: Auto Pecas Chacha Ltda - Advogada: Flora Tomazia Castilho Akatsuka - Flora Tomazia Castilho Akatsuka

Adv: JOSE ROBERTO MARIN FERRAZ (OAB 003.723-B/MS)

Adv: FLORA TOMAZIA CASTILHO AKATSUKA (OAB 6783/MS)

Adv: ANA CRISTINA CORREA DE V BANDEIRA (OAB 6950/MS)

Adv: LUCIANA VILELA DE CARVALHO E VIANA BANDEIRA (OAB 3286B/MS)

Adv: JOSE NELSON MARIN FERRAZ (OAB 2677B/MS)

Adv: EVANDRO F. V. BANDEIRA (OAB 1861B/MS)

Adv: NÍDIA MARIA NARDI CASTILHO MENDES (OAB 8684-B/MS)

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: ALICIO DE SOUZA MORAES (OAB 2893B/MS)Outrossim, entendo, à luz do princípio da boa-fé objetiva, que não é possível, agora, a suspensão de parte da execução relativa à verba principal e prosseguimento, apenas, em relação aos honorários sucumbenciais. Com efeito, não obstante o artigo 682 do Código Civil estabelecer que o mandato extingue-se com a morte, entendo que a douta advogada deve enviar os esforços necessários a fim de que haja a competente substituição da co-credora falecida e, desse modo, o fim último da execução seja alcançada. Desse modo, suspendo o feito executivo por 30 (trinta) dias (art. 265, I do CPC).

Processo 0050387-26.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Edyjaime Eduardo Furtado - Embargdo: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais em MS

Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: MÁRCIO TULLER ESPÓSITO (OAB 6335/MS)Promova o peticionário de fls. 43/7 (Dr. Márcio Tuller Espósito) a juntada do instrumento de procuração, outorgado por Heloysa e Leticia, porquanto nos termos do artigo 37 e parágrafo do Código de Ritos, "Sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo.....Os atos, não ratificados no prazo, serão havidos por inexistentes..." Prazo: cinco dias. Outrossim, no mesmo prazo, determino que aquelas peticionantes, quem seja, Heloysa Vereschini Furtado e Leticia

Furtado, esclareçam os pedidos elencados às fls. 43/7, uma vez que, smj, os embargos foram deflagrados, apenas, por Edyjaime Eduardo Furtado.

Processo 0053328-17.2009.8.12.0001 (001.09.053328-4) - Monitória

Reqte: Sandra Maria Rodrigues - Reqdo: André Alves Conrado

Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS)

Manifeste-se o autor acerca da devolução do AR pelo motivo ausente.

Processo 0055433-93.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Advocatícios

Exeqte: Flávio Pereira Rômulo - Exectdo: Hullisses Werhoiser Amorim - Advogado: Flávio Pereira Rômulo

Adv: FLÁVIO PEREIRA RÔMULO (OAB 9758/MS)

Manifestem-se o autor sobre o prosseguimento do feito.

Processo 0059410-93.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ronicley Parateco - Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Wellington Barbero Biava - Reqda: Brasil Telecom S/A - Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Francisco das Chagas de Siqueira Júnior

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: AMANDA DUARTE DA ROCHA (OAB 11467/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)intime o(a) devedor(a), na pessoa de seu patrono, para que promova o pagamento da quantia pleitada pelos credores, qual seja, 12.118,35 (doze mil, cento e dezoito reais e trinta e cinco centavos), corrigido até 01/11/2011 (cf. Planilha de fl. 192), acrescido dos consectários legais até a data da quitação, no prazo de quinze (15) dias, contados desta intimação, sob pena de incidir em multa de 10% (dez por cento), nos moldes do que determina o artigo 475-J caput, do Código de Processo Civil. (REsp 940.274-MS, Rel. originário Min. Humberto Gomes de Barros, Rel. para acórdão Min. João Otávio de Noronha, julgado em 7/4/2010, Corte Especial do STJ) 3. Desde já advirto que tenho firme o entendimento de que o prazo para a interposição da defesa do executado, diante da nova sistemática processual, sob auspícios da efetividade e celeridade processuais, iniciar-se-á, na hipótese de garantia do juízo, da data da efetivação do depósito, independente da lavratura de qualquer termo nos autos e em caso de penhora, da data da intimação da penhora, independentemente da juntada do mandado nos autos.

Processo 0066884-18.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Abastecedora Nova Alvorada Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIZ MANZONI FILHO (OAB 10342/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

intimação do autor para no prazo de 10 dias, se manifestar acerca da contestação de fls. 74/258

Processo 0070402-84.2009.8.12.0001 (001.09.070402-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Haruo Fujii - Exectdo: Maxuel Silva Veron

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/S)

Adv: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS)Apresente o exequente a cópia da procuração citada na petição, uma vez que esta não acompanhou a petição como referido.

Processo 0112649-90.2003.8.12.0001 (001.03.112649-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Mauro Heiji Fujimoto - Exectda: Creuza Machado Bezerra

Adv: ELVISLEY SILVEIRA DE QUEIROZ (OAB 8988/MS)

Adv: VANDERLAN DA SILVA QUEIROZ (OAB 3065/MS)Fica o advogado do autor intimado a juntar nos autos a procuração do autor Mauro, tendo em vista que a procuração de fls. 06, consta como outorgante o terceiro Mário e não o autor, no prazo de 05 dias.

Processo 0127241-71.2005.8.12.0001 (001.05.127241-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Contafácil Brasil Ltda - Réu: Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Rio Verde de Mato Grosso - Exectdo: Jabir Baes de Brito - RepreLeg: Jabir Baes de Brito e outros

Adv: GUILHERME CURY GUIMARÃES (OAB 13717/MS) No mais, bem observo que dois são os executados: Associação Comercial Industrial e Agropastoril de Rio Verde de Mato Grosso e Jabir Baes de Brito. E apenas o primeiro foi citado (fl. 68). Diante disso, determino que o exequente no prazo de 10 (dez) dias, providencie a citação do segundo executado, nos moldes do artigo 219, § 2º do CPC, sob pena de extinção parcial, bem como, o regular seguimento do feito com a deflagração da fase expropriatória propriamente dita, em relação ao primeiro executado. Cumpra anotar, outrossim, que à fl. 69 restaram penhorados bens do devedor principal, que, smj, não cobrem, nem sequer os custos da execução.

Processo 0356272-50.2008.8.12.0001 (001.08.356272-0) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Sebastião Fernandes Fogaça - Reclamdo: Real Seguros S/A

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)Na hipótese de descum-

primário da ordem exarada no item 1, deem ciência à seguradora ré do teor dos documentos de fls. 296-301, oriundos do STJ, pelo prazo de 05 (cinco) dias e, em seguida, arquivem-se os autos.

Processo 0360711-07.2008.8.12.0001 (001.08.360711-1) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Luciana Urue e outro - Reqda: Abadia Soneco Ogusuku - Ana Cláudia Ogusuku e outros

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS) intime-se a parte autora para, no prazo improrrogável de 30 dias, acostar aos autos o memorial descritivo do terreno, o qual poderá ser substituído pela "certidão de limites e confrontações" expedido pela PMCG.

Processo 0370852-85.2008.8.12.0001 (001.08.370852-0) - Embargos de Terceiro

Embargte: Paulo Sérgio Maia - Embargda: Maria do Perpétuo Socorro Ferreira Lima

Adv: EDUARDO YOUSSEF IBRAHIM (OAB 6800/MS)
Adv: ELIZEU MOREIRA PINTO JUNIOR (OAB 9112/MS)
Adv: NELSON KAMIYA (OAB 2145/MS)

Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do TJ.

Processo 0500212-34.2012.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito

Reqte: Luzia Crede Gomes Bauermeister - Reqdo: Luiz Carlos Giordani Costa e outros

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)
Adv: ANTONIO CESAR FERNANDES (OAB 89386/SP) A par do que preceitua o artigo 3º da Lei Estadual 3.779 de 11.11.2009, promova o habilitante o recolhimento das custas processuais.

Processo 0500213-19.2012.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito

Reqte: Everton Fernando Ribeiro - Reqdo: Luiz Carlos Giordani Costa e outros

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)
Adv: ANTONIO CESAR FERNANDES (OAB 89386/SP) A par do que preceitua o artigo 3º da Lei Estadual 3.779 de 11.11.2009, promova o habilitante o recolhimento das custas processuais.

Processo 0500214-04.2012.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito

Reqte: Ademir Candido - Reqdo: Luiz Carlos Giordani Costa e outros

Adv: ANTONIO CESAR FERNANDES (OAB 89386/SP)
Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS) A par do que preceitua o artigo 3º da Lei Estadual 3.779 de 11.11.2009, promova o habilitante o recolhimento das custas processuais.

Processo 0500215-86.2012.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito

Reqte: Everton Luiz Xavier - Reqdo: Luiz Carlos Giordani Costa e outros

Adv: ANTONIO CESAR FERNANDES (OAB 89386/SP)
Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS) A par do que preceitua o artigo 3º da Lei Estadual 3.779 de 11.11.2009, promova o habilitante o recolhimento das custas processuais.

Processo 0500216-71.2012.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito

Reqte: Adneya Marques - Reqdo: Luiz Carlos Giordani Costa e outros

Adv: ANTONIO CESAR FERNANDES (OAB 89386/SP)
Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS) A par do que preceitua o artigo 3º da Lei Estadual 3.779 de 11.11.2009, promova o habilitante o recolhimento das custas processuais.

Processo 0500217-56.2012.8.12.0001 - Habilitação - Cessão de Crédito

Reqte: Valtair de Oliveira - Reqdo: Luiz Carlos Giordani Costa e outros

Adv: ANTONIO CESAR FERNANDES (OAB 89386/SP)
Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS) A par do que preceitua o artigo 3º da Lei Estadual 3.779 de 11.11.2009, promova o habilitante o recolhimento das custas processuais.

Processo 0500230-89.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Arsenio Alves da Silva e outro - Exectdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)
Adv: MARIO MARCIO DE ARAÚJO FERREIRA (OAB 12975/MS)
Intimação a parte autora para o que de direito dentro do prazo de cinco dias.

6ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniel Della Mea Ribeiro
RELAÇÃO Nº 0096/2012

Processo 0000548-95.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jefferson Luiz Ferreira da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Conscórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMEZES CANO (OAB 6611/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: ROGÉRIO CEZÁRIO DE OLIVEIRA (OAB 13123/MS)
Adv: DÉNIS RICARTE GRANJA (OAB 13509/MS)1. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e indeferimento.

Processo 0001445-36.2006.8.12.0001 (001.06.001445-9) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Campo Grande Diesel S/A - Reqdo: Gilmar Ribeiro Sobral
Adv: VALÉRIA DO NASCIMENTO YAHN (OAB 10753/MS)

Adv: CLAINE CHIESA (OAB 6795/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - CURADORIA ESPECIAL (OAB L/MS)

Adv: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)

Adv: PAULO ROBERTO CANHETE DINIZ (OAB 11235/MS)1. Com efeito, inicialmente registre-se que embora consagrado pela praxe judiciária, o pedido de reconsideração não possui previsão no ordenamento jurídico processual, de modo que sua apresentação, além de não obrigar o magistrado a proferir nova decisão, não suspende, tampouco interrompe, quicá inicia novo prazo para que a parte interessada se valha das impugnações previstas na lei. De qualquer forma, ainda que sem expressa previsão legal, para que não se alegue eventual negativa na prestação da tutela jurisdicional, cabe consignar que não obstante os argumentos lançados pela parte demandante na aludida petição de fls. 223/224, não se verifica, por ora, a sobrevivência de elementos que pudessem alterar o teor do despacho anteriormente proferido (fls. 219), cujo conteúdo, nesse momento processual, deve ser ratificado. Desta forma, em mantendo-se inerte o exequente, archive-se provisoriamente o feito aguardando manifestação da parte interessada.

Processo 0002198-85.2009.8.12.0001 (001.09.002198-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Claudia França Ramires - Reqdo: Bradesco Seguros S.A

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS)

Intimação da parte autora, para se manifestarem acerca do laudo pericial às fls. 233/238.

Processo 0003354-84.2004.8.12.0001 (001.04.003354-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: José Ferreira de Lima - Reqdo: Osvaldo Luiz Viana

Adv: CURADOR - DEFENSOR PÚBLICO (OAB /MS)
Adv: EDIVALDO FERREIRA LIMA (OAB 128144/SP)

1. Ao credor, fls. 479 e seguintes.

Processo 0004735-69.2000.8.12.0001 (001.00.004735-0) - Execução de Título Extrajudicial

Autor: Eduardo Antonio Prado Martins - Réu: Darci Thiele

Adv: RODOLFO AFONSO LOUREIRO DE ALMEIDA
Adv: OSMAR BAPTISTA

Adv: FÉLIX LOPES FERNANDES (OAB 10420/MS)

1. Sobre a exceção de pré-executividade de fls. 79/92, diga o exequente - 10 dias.

Processo 0004772-76.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: RM Veículos Ltda - Reqdo: Claro S/A

Adv: LUCIANA DE CASTRO RAMOS (OAB 9225/MS)
Adv: JOÃO LUIZ ROSA MARQUES (OAB 10907/MS)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da contestação juntada aos autos.

Processo 0006182-77.2009.8.12.0001 (001.09.006182-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Starcred Factoring - Exectda: SOMA PROMOTORA DE VENDAS Ltda e outros

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)

1. À vista da inércia da parte exequente acerca da intimação de fls. 95, bem como da ausência de citação de três executados (fls. 53), intime-se o exequente para dar andamento ao feito em 48 horas, sob as penas da Lei, via DJ. E, concomitantemente, intime-se o exequente pessoalmente via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção, haja vista a impossibilidade de suspensão do feito sem a devida citação dos executados.

Processo 0006409-96.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Sérgio Paulo Grotti - Reqdo: Dois M Comercial Ltda - ME

Adv: SÉRGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)1. Ciência ao credor quanto ao depósito efetuado, bem como quanto a sua suficiência para fins de levantamento - 5 dias.

Processo 0007144-95.2012.8.12.0001 - Monitoria - Duplicata

Reqte: Ananda Metais Ltda - Reqda: Jaconias Gonçalves ME

Adv: SIMONE ANGÉLICA GRÉGIOS (OAB 212349/SP)3. ISSO POSTO, determina-se a exclusão do crédito baseado no documento de fl. 16, para fins de prosseguimento do feito. Ao autor para providenciar a devida emenda, 10 dias.

Processo 0008019-65.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Parque Residencial Panamá - B - Reqdo: Analuci Miranda Pleutim

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)3. ISSO POSTO, acolho o pedido de desistência da ação de fl. 36 e com base no art. 267, VIII e § 4º, do CPC julgo extinto este feito sem resolução do mérito. Eventuais custas pela parte Autora.

Processo 0009158-57.2009.8.12.0001 (001.09.009158-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cláudia de Almeida Gaspar e outro - Exectdo: Alberto Jesus Farrel
Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)1. O feito encontra-se em fase atinente a busca de bens do devedor e não do endereço do demandado, de modo que resta indeferido o pedido de fl. 75. Assim, às credoras para indicarem bens do devedor passíveis de penhora. - 10 dias.

Processo 0009921-58.2009.8.12.0001 (001.09.009921-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valdeci Ferreira da Silva - Reqdo: Bradesco Seguros S/A
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: NILSON DE OLIVEIRA CASTELA (OAB 13212/MS) Ficam as partes devidamente intimadas para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do Laudo Pericial.

Processo 0010163-51.2008.8.12.0001 (001.08.010163-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cicero Pereira de Souza - Reqdo: Real Seguros S/A
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o pagamento das custas finais no importe de R\$ 585,36 (36,00 UFERMS), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0013308-13.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Machado e Sperandeo Ltda - Rodrigo Lucena Machado - Nadia Rodrigues Sperandeo
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)2. ISSO POSTO, e inclusive para posterior homologação do acordo, aguarde-se o decurso do prazo para o cumprimento do avençado ou eventual manifestação da parte interessada, nos termos do art. 792 do CPC.

Processo 0013335-59.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Marco André Honda Flores - Reqdo: Prolo Pneus Ltda Me
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: CUSTODIO GODOENG COSTA (OAB 6775/MS) Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca da petição da parte requerida de fls. 45-47 (depósito do valor de R\$ 1.326,09)

Processo 0013878-96.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Lucas Tadayoshi Nakase de Oliveira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA
Adv: GUILHERME ANTÔNIO BATISTOTI (OAB 6756/MS)
Para fins de instrução do feito, esclareça a parte ré se pretende realizar a prova pericial requerida no relógio medidor da UC autora existente quando da fraude descrita na inicial ou no relógio objeto da substituição - 05 dias. Intime-se.

Processo 0015378-71.2009.8.12.0001 (001.09.015378-3) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Nilton Cáceres da Silva - Reqdo: Itaú Seguros S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)1. Recebo o recurso interposto pela parte ré (fls. 254/271), pois tempestivo e acompanhado do devido preparo, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). 2. Intime-se à parte autora, para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518, CPC). 3. APÓS, com a juntada da resposta ou certificado a ausência da mesma e salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para apreciação da apelação interposta, com as anotações legais de estilo. Intime-se. Diligências legais. Campo Grande, 20 de abril de 2012, Daniel Della Mea Ribeiro Juiz de Direito

Processo 0016050-79.2009.8.12.0001 (001.09.016050-0) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Evelyn de Oliveira Molina - Carla Silva de Oliveira - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios dos Seguros DPVAT S.A - RepreLeg: Carla Silva de Oliveira
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)1. À vista da manifestação e planilha de cálculo de fls. 175/176, intime-se a parte demandada para efetuar a complementação do depósito de fls. 171.

Processo 0016860-49.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: João Ramos da Silva e outro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI (OAB 11757/MS)3. ISSO POSTO, nos termos do art. 113, 'caput' do CPC c/c art. 109, I, da Constituição Federal, determina-se a REMESSA do presente feito para uma das Varas da Justiça Federal desta Comarca de Campo Grande/MS, a qual se mostra competente para conhecimento e trâmite da ação. Oportunamente, encaminhe-se o feito com as cautelas de praxe.

Processo 0017155-91.2009.8.12.0001 (001.09.017155-2) - Liquidação por Arbitramento - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Roque de Souza - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: JOSÉ T. BECKER (OAB 7483/MS)

Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca da petição da parte requerida de fls. 296/298.

Processo 0017560-93.2010.8.12.0001 (001.10.017560-1) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Anésio Fortunato - Reclamda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMEZES CANO (OAB 6611/MS)3. ISSO POSTO, desde logo, julgo extinto O FEITO SEM EXAME DO MÉRITO e, nos termos dos arts. 158, parágrafo único, c/c 267, VIII, §4º e 329 do CPC, homologo o pedido de DESISTÊNCIA DO PROSEGUIMENTO DAAÇÃO formulado pela parte autora. Outrossim, condeno a parte autora ao pagamento de eventuais custas/despesas processuais (art. 26 do CPC). Ademais, considerando que o pedido de desistência fora formulado após a juntada da contestação, fixo honorários em favor da patrona da ré, a serem pagos pelo autor, os quais, nos termos do art. 20 c/c 26 do CPC, considerando o estágio inicial do feito, a ausência de instrução e, ainda, atendendo a critérios de equidade, fixo em R\$ 500,00. Suspende-se, contudo, a execução de tais parcelas (custas/despesas e honorários), por litigar a demandante com apoio da AJG (art. 12 da Lei 1060/50). Por fim, defiro o pedido de levantamento dos valores depositados (fls. 50/52) pela demandada referentes ao pagamento pericial, visto que sobreveio pedido de desistência antes da realização da perícia. Assim, expeça-se alvará ted/doc em favor da parte demandada, conforme requerido às fls. 161/162.

Processo 0018250-54.2012.8.12.0001 - Exibição - Seguro

Reqte: Lígia Barreto do Espírito Santo e outro - Reqdo: Santander Seguros S/A
Adv: EDGAR MARTINS VELOSO (OAB 13695/MS)
Adv: EVERTON MAYER DE OLIVEIRA (OAB 13120/MS)
Adv: MARIO CEZAR MACHADO DOMINGOS (OAB 13125/MS)1. À vista do teor do Provimento CSM n.º 201, de 05.05.2010 e nos termos do Provimento n.º 207/2010 e Portaria n.º 610, de 18 de outubro de 2010, cessou a competência das Varas Cíveis Residuais para processamento e trâmite de feitos como os da natureza da presente ação (art. 2º, inciso 'd-A' da Resolução 221/94-CSM). Logo, diante do disposto no art. 3º, do Provimento CSM n.º 201/10, em regularizada as pendências porventura existentes e observados os demais requisitos do citado dispositivo, redistribua-se o feito a uma das varas cíveis de competência especial desta capital as quais se mostram competentes para o processamento da demanda (art. 2º do Provimento 201/10 CSM), com a urgência que o caso requer.

Processo 0018868-96.2012.8.12.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Reqte: SETE COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES Ltda ME - Reqdo: Itaú Unibanco S/A
Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)1. À vista do teor do Provimento CSM n.º 201, de 05.05.2010 e nos termos do Provimento n.º 207/2010 e Portaria n.º 610, de 18 de outubro de 2010, cessou a competência das Varas Cíveis Residuais para processamento e trâmite de feitos como os da natureza da presente ação (art. 2º, inciso 'd-A' da Resolução 221/94-CSM). Logo, diante do disposto no art. 3º, do Provimento CSM n.º 201/10, em regularizada as pendências porventura existentes e observados os demais requisitos do citado dispositivo, redistribua-se o feito a uma das varas cíveis de competência especial desta capital as quais se mostram competentes para o processamento da demanda (art. 2º do Provimento 201/10 CSM), com a urgência que o caso requer.

Processo 0022995-97.2000.8.12.0001/01 (001.00.022995-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: Transespa Ltda - Réu: Transvilmar Transportadora Vilmar Ltda
Adv: JOAQUIM CELESTINO SOARES PEREIRA (OAB 037.944/BH)
Adv: JACOB LOPES DE CASTRO MAXIMO
Adv: ASCARIO NANTES (OAB 787/MS)
Adv: HERMES ALENCAR DALDIN RATHIER (OAB 16994/PR)"(...) 1. Com efeito, indefere-se a constrição requerida à fl. 65, inclusive considerando que nem há colação nos autos da aludida apólice (condições, termos e valores), o que inviabiliza ainda mais sua análise com garantia da dívida. 2. Outrossim, diga o credor quanto ao prosseguimento inclusive quanto ao interesse da penhora on line, providenciando a juntada de cálculo atualizado e devidamente discriminado do débito. 3. Ademais, junte-se cópia do título em execução a estes autos. (...)"

Processo 0023468-05.2008.8.12.0001 (001.08.023468-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Justo Calves - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)1. Ao que consta a parte autora litiga com apoio de advogado constituído, endo que a execução do julgado compete a parte interessada apresentando petição própria. Assim, a princípio, providencie o Credor, em querendo, petição nos moldes do art. 730 do CPC se pretende a execução de valores atinentes ao Julgado contra a parte demandada - 15 dias -, sob pena de arquivamento do feito, visto que já findo e julgado.

Processo 0024082-49.2004.8.12.0001 (001.04.024082-8) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Sebastiao Alves de Oliveira - Reqda: Sociedade Beneficente de Campo Grande - Hospital Santa Casa de Campo Grande

Adv: MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA (OAB 062.07E/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)1. No caso, considerando a ciência da Fazenda quanto a sentença - fls. 226, 229 e 308 - e à vista do teor da certidão de fl. 334 tem-se por prejudicado o recurso de agravo retido antes interposto às fls. 318/328, inclusive considerando a ausência de interposição de apelação a dar possibilidade de análise da questão pela instância superior. Ciência ao Estado. Ademais, ciência ao Sr. Perito quanto ao trânsito para querendo, executar os honorários. Outrossim, nada mais requerido, oportunamente dê-se baixa e arquivo do feito.

Processo 0024477-31.2010.8.12.0001 (001.10.024477-8) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqdo: Caixa Seguradora S/A

Adv: KAREN SOUZA CARDOSO BUENO (OAB 6071/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO (OAB 5315/MS)

Intimação da parte autora, para se manifestar acerca do depósito informado à fl. 713/714.

Processo 0024565-35.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Robson Escobar Soares - Reqdo: Adir Xavier Nogueira

Adv: LEANDRO CÉSAR POTRICH (OAB 13031/MS)

Adv: OSMAR CARDOSO DASILVA (OAB 13900/MS)1. Inicialmente, e inclusive para fins de análise do acordo de fls. 79/81, intime-se a parte autora para, em dez dias, juntar aos autos procuração que outorga poderes especiais para transigir ao causídico subscritor do citado acordo.

Processo 0025850-97.2010.8.12.0001 (001.10.025850-7) - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse

Reqte: Vagner Mara Xavier e outro - Reqdo: Arlides Franco Firmino Lima e outro

Adv: WAGNER ALMEIDA TURINI (OAB 5541/MS)

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)

Intimação das partes para em 05 (cinco) dias se manifestar sobre os esclarecimentos do perito de f. 266/268.

Processo 0026683-52.2009.8.12.0001 (001.09.026683-9) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Reqte: Walter Carlos da Silva Medeiros - Reqda: Americel S/A

Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA

Adv: FRANCIELE DA SILVA SANDIM (OAB 12601/MS)Vistos... 1. Recebo o recurso interposto pela parte ré, pois tempestivo e acompanhado do devido preparo, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). 2. Intime-se a parte autora, para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518, CPC). 3. APÓS, com a juntada da resposta ou certificado a ausência da mesma e salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para apreciação da apelação interposta, com as anotações legais de estilo. Intime-se. Diligências legais. Campo Grande, 18 de abril de 2012, Daniel Della Mea Ribeiro Juiz de Direito

Processo 0027718-76.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Gilberto Lopes da Silva Júnior - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ALEXANDRE ZANDAVALLI LOPES DA SILVA (OAB 13042AM/S)

Intimação do autor, para se manifestar acerca dos documentos às fls. 30/32. - 5 dias.

Processo 0030319-89.2010.8.12.0001 (001.10.030319-7) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Leovan Machado de Oliveira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)3. ISSO POSTO, com base no art. 269, I do CPC julgo improcedente o pedido deduzido nesta AÇÃO DE Cobrança proposta por LEOVAN MACHADO DE OLIVEIRA contra SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., já qualificados, e, por consequência, julgo extinto o feito com resolução de mérito. No mais, condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como de honorários periciais e advocatícios, esses ao patrono da ré, que, com base no § 4º do art. 20 do CPC, à vista da natureza da causa, tempo da demanda, ausência de instrução aprofundada, trabalho desenvolvido e atendendo a critérios de equidade fixo em R\$ 1.000,00. Todavia, suspende-se a execução de tais parcelas em litigando a parte autora com apoio da AJG (art. 12 da Lei 1.060/50). Por fim, à vista da decisão de fls. 84/86 e da manifestação do Estado de fl. 97, bem como considerando que até o presente momento não houve depósito nos autos pela ré da quantia atinente aos honorários periciais e, ainda, à vista do teor da presente decisão (sucumbência do autor), tem-se que o referido valor deverá ser suportado pelo Estado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Estado.

Processo 0033553-79.2010.8.12.0001 (001.10.033553-6) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Rui Pizzinato - Beatriz Canelles - Embargdo: BR - Petrobras Distribuidora S/A

Adv: FABIANO TAVARES LUZ (OAB 12937/MS)

Adv: LEONARDO DIAS MARCELLO (OAB 12810/MS)3. ISSO POSTO, com base no art. 267, III e § 1º c/c IV e art. 257 também do CPC julgo EXTINTA a presente Ação de Embargos À Execução proposta por Beatriz Canelles e Rui Pizzinato contra BR - Petrobras Distribuidora S/A, já qualificados, sem resolução do mérito, com o respectivo cancelamento da distribuição da demanda.

Processo 0033557-19.2010.8.12.0001 (001.10.033557-9) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Petroálcool Comércio de Derivados de Petróleo Ltda - Rui Pizzinato - Beatriz Canelles - Embargda: Petrobrás Distribuidora S/A

Adv: FABIANO TAVARES LUZ (OAB 12937/MS)

Adv: LEONARDO DIAS MARCELLO (OAB 12810/MS)ISSO POSTO, diante do não cumprimento do citado art. 45 do CPC tem-se que os aludidos advogados continuam no patrocínio da causa pelos demandados. E, no mais, intime-se os Embargantes via DJ para em 48 horas comprovarem o recolhimento das custas, sob pena de extinção do procedimento.

Processo 0033647-27.2010.8.12.0001 (001.10.033647-8) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Samuel da Silva Coelho - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Intimação das partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do laudo pericial às fls. 120/126.

Processo 0034037-94.2010.8.12.0001 (001.10.034037-8) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Flávio Salvino de Moura - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)Vistos... 1. Recebo o recurso interposto pela parte ré (fls. 208/226), pois tempestivo e acompanhado do devido preparo, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). 2. Intime-se à parte autora, para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518, CPC). 3. APÓS, com a juntada da resposta ou certificado a ausência da mesma e salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para apreciação da apelação interposta, com as anotações legais de estilo. Intime-se.

Processo 0037942-73.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Vanessa Cavalcanti Flores - Reqda: Anhaguera Educacional Ltda

Adv: FLÁVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

Adv: DAVI DA SILVA CAVALCANTE (OAB 3988/MS)

Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: PAULA DALPASQUALE ZIMERMANN (OAB 14299/MS)Fica a parte autora intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar acerca do trânsito em julgado da sentença, sob pena de remessa física dos autos ao arquivo geral.

Processo 0037976-48.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Carlos Luiz de Carvalho - Reqda: Aparecida de Tal (Cida)

Adv: ALCIDES NEY JOSÉ GOMES (OAB 8659/MS)2. ISSO POSTO, acolho o pedido de fl. 36 e com base no art. 267, VIII, do CPC julgo extinto este feito sem resolução do mérito. P.R.I. Eventuais custas pela parte Autora, que se suspende a execução em concedida a AJG.

Processo 0037978-52.2010.8.12.0001 (001.10.037978-9) - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Maurílio Ferreira - Reqdo: Josias Camposano

Adv: ANTÔNIO MARCOS PORTO GONÇALVES (OAB 5299/MS)Intimação da parte autora, para manifestação acerca da certidão do Oficial de Justiça, referente ao mandado de citação.

Processo 0040150-35.2008.8.12.0001 (001.08.040150-4) - Liquidação por Arbitramento

Reqte: Irineu Vançan dos Santos - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)ISSO POSTO, diante do pagamento do débito e da concordância do credor quanto a suficiência do depósito, nos termos do art. 794, I do CPC, julgo EXTINTO o presente procedimento. Outrossim, defiro o pedido de fls. 771/772, quanto ao levantamento da importância depositada nos autos pela parte executada aos Credores, podendo o principal ser levantada pelo procurador da parte desde que em tendo poderes especiais para receber e dar quitação. Ademais, eventuais custas finais pela parte demandada.

Processo 0040657-64.2006.8.12.0001 (001.06.040657-8) - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Reqte: Maria Odete da Costa Alves - Reqdo: Fundação dos Economistas Federais - Funcef

Adv: LÚCIO FLÁVIO JOICHI SUNAKOZAWARA (OAB 5543/MS)
 Adv: EVANDRO FERREIRA DE VIANA BANDEIRA (OAB 1861B/MS)
 Adv: MARIA CRISTINA DE LARA CAMPOS (OAB 8084A/MS)
 Adv: CID EDUARDO BROWN DA SILVA (OAB 8096/MS)
 Adv: JEAN PHERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)
 Adv: ADEMILSON PEREIRA PINTO (OAB 13102/MS)
 Adv: WANDERLEY BUCHARA BRITO DE ALENCAR (OAB 4754/MS)Intimação da parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar comprovante de pagamento das custas finais, no importe de R\$ 926,82 (57,00 UFERMS), sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Processo 0041797-60.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Hanns Jurgen Pfeifer - Reqdo: Xerox do Brasil Ltda
 Adv: THIAGO MAHFUZ VEZZI (OAB 228213/SP)
 Adv: KLEYTON LAVOR GONÇALVES SARAIVA (OAB 13194/MS)1. Com efeito, desde logo é de se consignar que inexistia a possibilidade de imediata aplicação da multa do art. 475 J do CPC ao caso em tela, visto que como é cediço entendimento a aludida multa apenas é aplicada após a intimação da parte nos termos do aludido dispositivo para pagamento no prazo legal, não havendo a imposição pelo simples decurso do prazo a partir do trânsito, nem mesmo que eventual pagamento se dê após proposto o procedimento de cumprimento de sentença mas antes da intimação da parte para pagamento sob pena de multa. Aliás, nesse sentido, tem-se que 'A multa prevista no art. 475-J do CPC não incide de forma automática. É necessário o exercício de atos pelo credor para o regular cumprimento da decisão condenatória', sendo que, 'Concedida a oportunidade para o adimplemento voluntário, o não pagamento em quinze dias contados da intimação do devedor na pessoa do advogado implica incidência da referida sanção processual'.(STJ - 4ª Turma. EDcl no Ag 1235803/RS. Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA. Julg. 03.03.2011). Em outras palavras, 'A aplicação da multa prevista no artigo 475-J do Código de Processo Civil pressupõe a intimação do devedor, na pessoa do seu advogado e o descumprimento da obrigação no prazo legal estabelecido, conforme entendimento sedimentado nesta Corte no julgamento do REsp 940.274/MS' (STJ - 2ª Turma. REsp 1221905/RJ, Rel. Min. CASTRO MEIRA. Julg. 15.02.2011) PROCESSUAL CIVIL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ART. 475-J DO CPC. MULTA. TERMO A QUO. MATÉRIA PACIFICADA NA CORTE ESPECIAL DO STJ. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO. 1. A Corte Especial do STJ pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença (REsp n. 940274/MS, Rel. Min. Humberto Gomes de Barros, Rel. p/ Acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). STJ 2ª Turma. REsp 1218918/RS, Rel. Min. MAURO CAMPBELL MARQUES. Julg. 15.02.2011. E, no mesmo rumo anote-se que a verba honorária para a fase de cumprimento apenas tem incidência em caso de não pagamento do débito no prazo para tanto, pois "O STJ tem entendimento de que, no caso de pagamento espontâneo do devedor que, intimado, adimple a obrigação dentro dos 15 dias previstos no art. 475-J do CPC, fica descaracterizada a resistência ao cumprimento da sentença, sendo desnecessário trabalho advocatício que resulte na condenação em honorários" (STJ - 2ª Turma. AgRg no REsp 1131083/PR. Rel. Min. Herman Benjamin. Julg. 01.10.2009), até porque "Embora os honorários advocatícios possam ser fixados para a fase de cumprimento de sentença, a sua exigibilidade só é possível se o devedor não efetuar o pagamento ou o depósito da condenação espontaneamente e tempestivamente, ou seja, antes da prática de atos executórios. Precedentes" (STJ - 4ª Turma. AgRg no AgRg no REsp 1150342/PR. Rel. Min. Maria Isabel Gallotti. Julg. 15.02.2011). 2. No mais, e considerando a possibilidade de extinção do conflito neste estágio inicial da lide, inclusive diante do depósito realizado, à vista da manifestação de fls. 91/92, diga a executada - 05 dias -, sob pena de prosseguimento do procedimento quanto a eventual saldo.

Processo 0042450-33.2009.8.12.0001 (001.09.042450-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Petrobrás Distribuidora S/A - Exectdo: PETROALCOOL COMER DERIVADOS PETROL Ltda - Rui Pizzinato - Beatriz Canelles
 Adv: CARLOS ANZOATEGUI NETO (OAB 11673BM/S)
 Adv: LEONARDO DIAS MARCELLO (OAB 12810/MS)
 Adv: FABIANO TAVARES LUZ (OAB 12937/MS)ISSO POSTO, diante do não cumprimento do citado art. 45 do CPC tem-se que os aludidos advogados continuam no patrocínio da causa pelos demandados.

Processo 0043752-29.2011.8.12.0001 - Monitoria - Serviços Hospitalares

Reqte: Associação Beneficente de Campo Grande - Reqdo: Ramão Eloir de Oliveira Echeverria
 Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)1. Intime-se a parte autora para dar andamento ao feito em 48 horas, sob as penas da Lei, via DJ. E, concomitantemente, intime-se o autor pessoalmente via carta ARMP, para que promova as diligências que lhe cabem de forma a dar andamento ao feito no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.

Processo 0045548-89.2010.8.12.0001 (001.10.045548-5) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Wagner Leão do Carmo - Reqdo: Conecta Pré-Moldados

Adv: WAGNER LEAO DO CARMO1. Considerando que em análise do resultado do pedido de bloqueio e a inexistência de valores a serem constritados/penhorados para garantir a dívida ora em execução conforme extrato em anexo -, intime-se a parte Credora para se manifestar e no prazo de 10 dias, indique bens passíveis de penhora. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e aguarde-se o feito em arquivo provisório posterior provocação da parte interessada.

Processo 0046341-91.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Espécies de Contratos

Reqte: Osmar de Oliveira Franco - Colégio Bionatus - Reqdo: Luiz Carlos Mugarte Silva
 Adv: REINALDO LEÃO MAGALHÃES (OAB 12029/MS)
 Adv: THAYS DA SILVA ROSA SCHWANZ (OAB 12963/MS)Através do presente ato, fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, juntar guia de diligência de Oficial de Justiça ou oferecer condução, a fim de instruir o Mandado de Citação a ser expedido nos autos.

Processo 0047475-95.2007.8.12.0001/02 (001.07.047475-4/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Gabrielle Wanderley de Abreu Abrão - Exectdo: Real Previdência e Seguros S/A - Advogada: Gabrielle Wanderley de Abreu Abrão
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)
 Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca da certidão de f. 53, cujo teor que segue: "Certifico que em 21/03/2012, decorreu o prazo de 15 dias, contados da intimação de f. 51-52, sem que houvesse pagamento da condenação pela parte requerida."

Processo 0049818-25.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Erivaldo Tavares de Souza - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT
 Adv: ANA LUIZA DE OLIVEIRA SILVA (OAB 8500/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
 Adv: EDYENVALENTE CALEPS (OAB 8767/MS)Defiro a produção de prova pericial requerida (fls. 76/77). AGRADO DE INSTRUMENTO - AÇÃO SUMÁRIA DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - INDENIZAÇÃO - NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - CDC - HIPOSSUFICIÊNCIA DO AGRAVADO BENEFICIÁRIO DA JUSTIÇA GRATUITA - RECURSO IMPROVIDO. TJMS - 3ª Turma Cível. Agr. nº 2007.036445-5/0000-00, Rel. Hamilton Carli. j. 20.02.2008, unân. AGRADO REGIMENTAL - APELAÇÃO CÍVEL - SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT) - (...) INVALIDEZ PERMANENTE - CONTROVÉRSIA - REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA - NECESSIDADE (...) TJMS - 1ª Turma Cível. Agravo Regimental em Apelação Cível nº 2007.026774-2/0001-00, Rel. João Maria Lós. j. 12.02.2008, unânime. APELAÇÃO CÍVEL AÇÃO DE Cobrança DPVAT EXIGÊNCIA ADS-TRITA À INCAPACIDADE PERMANENTE NECESSIDADE COMPROVAÇÃO RECURSO IMPROVIDO. TJMS - 3ª Turma Cível. AC n.º 2008.024778-1. Rel.Des. Rubens Bergonzi Bossay. Julg. 3.11.2008. E, de outra banda, consigne-se que os serviços securitários estão submetidos às disposições do Código de Defesa do Consumidor, enquanto relação de consumo, podendo se definir a cobertura do seguro oferecida pela seguradora como sendo um serviço, consubstanciado no pagamento dos prejuízos decorrentes de acidentes automobilísticos aos vitimados, os quais são destinatários finais deste serviço. Assim, "tendo em vista o caráter social e securitário de contratos de seguro obrigatório DPVAT, apesar de suas peculiaridades, torna-se aplicável o Código de Defesa do Consumidor" (TJMS - Agr. Instr. nº 2004.002011-2. 3ª Turma Cível. Rel. Des. Oswaldo Rodrigues de Melo. DJ 28.04.04). (...) Toda pessoa que adquiere serviço como destinatário final é consumidor (CDC, art. 2º, caput), assim como toda pessoa jurídica prestadora de serviço no mercado de consumo, mediante remuneração, é considerada fornecedor (CDC, art. 3º, caput), de modo que em todo contrato de seguro, no qual existe a presença da sociedade seguradora, que presta o serviço de ressarcir o prejuízo de um sinistro a uma pessoa física ou jurídica (indenização), mediante remuneração (prêmio), aplica-se o Código de Defesa do Consumidor (art. 3º, § 2º). TJMS 5ª Turma Cível. Agravo Regimental em Agravo n.º 2008.028692-7/0001-00. Rel. Des. Sideni Soncini Pimentel. Julg. 09.10.2008 (...) o próprio Código de Defesa do Consumidor dispõe que as atividades securitárias são serviços considerados como relação de consumo, logo, não há falar que o seguro DPVAT não está acobertado por tal diploma legal, mesmo com as particularidades que o envolvem. Portanto, o Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos contratos de Seguro Obrigatório DPVAT TJMS 5ª Turma Cível. Agravo Regimental em Agravo - n. 2008.027546-7/0001-00. Rel.Des. Vladimir Abreu da Silva. Julg. 20.11.2008. O CDC é inequívoco ao dispor que fornecedor é toda pessoa, pública ou privada, que disponibilize produtos ou forneça serviços, inclusive de natureza securitária, equiparando-se aos consumidores todas as vítimas do evento, tais como o beneficiário do seguro obrigatório (DPVAT), vitimado em acidente causado por veículo automotor. TJMS 4ª Turma Cível. Agravo n.º 2008.020562-8. Rel. Des. Rêmo Letteriello. Julg. 12.08.2008. E, nesse contexto, verifica-se a possibilidade da inversão do ônus da prova no caso em tela (art. 6º, VIII do CDC), já que, em sede de cognição sumária, observa-se presente a verossimilhança das alegações da parte autora, inclusive diante da plausibilidade dos argumentos lançados na inicial. Outrossim, "a inversão do ônus da prova, prevista no Código de Defesa do Consumidor, atende ao princípio constitucional da isonomia, assegurando efetivamente o equilíbrio entre

os partícipes da relação de consumo, em face da desigualdade do consumidor, cuja proteção é determinada expressamente no artigo 170, inciso V, em perfeita sintonia com o art. 5º, caput, todos da Constituição Federal". (TJMS - 3ª Turma Cível. Agravo n.º 2008.036832-2. Rel. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho. Julg. 15.12.2008). Ademais, "Aplica-se o Código de Defesa do Consumidor às relações de caráter securitária, conforme previsão expressa do § 2º, do artigo 3º, do referido Diploma, ainda que tenha natureza obrigatória. Com a inversão do ônus da prova, inverte-se também o dever de custear as verbas periciais" (TJMS - Agravo Regimental em Agravo n.º 2009.033153-1/0001-00, 2ª Turma Cível, Rel. Des. Luiz Carlos Santini. unânime, DJ 08.02.2010). Logo, diante da inversão do ônus da prova que ora se defere, tem-se que os honorários periciais devem ser suportados pela seguradora demandada. Outrossim, à vista da perícia a ser realizada, de sua natureza e extensão, bem como atendendo a critérios de equidade fixo provisoriamente, desde logo, o valor dos honorários do perito em R\$ 900,00, cabendo a parte demandada o depósito da referida importância em 15 dias, juntando comprovante aos autos. AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RELAÇÃO DE CONSUMO. POSSIBILIDADE. ADIANTAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS. PROVA IMPRESCINDÍVEL AO DESLINDE DA QUESTÃO DE FUNDO. ADMISSIBILIDADE. VALOR DOS HONORÁRIOS. ARBITRADOS RAZOAVELMENTE. IMPROVIDO. 1. Sendo puramente consumérista a relação jurídica estabelecida entre a vítima do sinistro e a seguradora, no seguro obrigatório, aplicam-se as disposições do CDC, especialmente a possibilidade de inversão do ônus da prova. 2. Determinada a realização da prova pericial pelo Juiz, responde a seguradora, detentora do ônus da prova, pelo adiantamento dos honorários periciais. 3. Perícia que exige conhecimento técnico e profissional experiente, além disso, o valor fixado pelo Juízo não destoava do praticado no mercado. TJMS - 5ª Turma Cível, Agravo Regimental em Agravo n.º 2010.016836-5/0001-00, Rel. Des. Sideni Soncini Pimentel. unânime, DJ 13.07.2010. AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE Cobrança DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT INDENIZAÇÃO NECESSIDADE DE PERÍCIA MÉDICA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA CDC HIPOSSUFICIÊNCIA DO AGRAVADO RECURSO IMPROVIDO. Demonstram-se presentes os pressupostos autorizadores da inversão do ônus da prova preconizados pelo artigo 6º, inciso VIII, do CPC, quais sejam, a hipossuficiência do agravado e a verossimilhança das alegações aduzidas na inicial de ação de cobrança. Mostrando-se adequado ao caso concreto, determina-se a inversão do ônus da prova, recaindo sobre a parte contrária os deveres inerentes, até mesmo os que se referem à perícia. TJMS - 3ª Turma Cível. Agravo n.º 2008.036832-2. Rel. Des. Fernando Mauro Moreira Marinho. Julg. 15.12.2008 AGRAVO REGIMENTAL AGRAVO DE INSTRUMENTO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA HIPOSSUFICIÊNCIA CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR APLICABILIDADE PROVA CONSTITUTIVA DO DIREITO DO AUTOR DOCUMENTOS ACOSTADOS À INICIAL PERÍCIA JUDICIAL ÀS EXPENSAS DA PARTE-RÉ DECISÃO MANTIDA NEGA-SE PROVIMENTO AO RECURSO. (...) A inversão do ônus da prova significa também transferir ao réu o ônus de antecipar as despesas de perícia tida como indispensável à solução da lide. TJMS - 5ª Turma Cível. Agravo Regimental em Agravo - nº 2008.026321-1/0001-00. Rel. Des. Vladimir Abreu da Silva. Julg. 20.11.2008. Dessa forma, nomeio como perito, independente de compromisso, o Dr. Américo Higa, médico estabelecido na Rua Pernambuco, n.º 229, nesta Capital. Intime-o quanto a nomeação/encargo e para apresentar concordância com a nomeação e data para realização da perícia, no prazo de 60 dias, a fim de intimar as partes quanto a data estipulada. Com a data, ciência às partes. No mais, nos termos do artigo 421 §1º do CPC, faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos. E, desde logo, por seu turno, fica estipulado como quesitos do Juízo: 1) a parte demandante sofreu lesões em virtude do acidente de trânsito noticiado na exordial ? 2) Que lesão (lesões) ? 3) A(s) lesão(ões) e/ou moléstia advinda do acidente trouxe incapacidade à parte autora ou debilidade de membro, sentido ou função ? Qual incapacidade/debilidade ? E, em sendo o caso, fora esta temporária ou permanente ? E, em permanente/definitiva esta seria total ou parcial ? 4) E, em sendo parcial, qual o grau/percentual de incapacidade ? 5) E, segundo a tabela de incapacidade da prevista na MP nº 451/2008 e Lei nº 11.945/2009, na opinião do Sr. Perito qual seria a incapacidade gerada ?

Processo 0050345-74.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Sílvio Eduardo Santana da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)1. Anote-se, fl. 67. 2. Ademais, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e indeferimento.

Processo 0051225-37.2009.8.12.0001 (001.09.051225-2) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqda: Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)Fica a parte autora devidamente intimada a manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de f. 54, cujo teor segue: "Certifico e dou fé, eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me

ao endereço descrito, onde em todas as oportunidades não logrei encontrar a intimanda pessoalmente, obtendo respostas vinda por parte de parentes e da empregada a Sra. Paulina, que Gláucia Antonia Fonseca dos Santos Lunes, não estava e que não sabiam outro endereço para a encontrar. Razão que deixei de proceder a sua intimação. Devolvo tendo em vista o prazo expirado para novas tentativas."

Processo 0051508-89.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Telasul S/A - Exectdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)Logo, por derradeira oportunidade, intime-se o exequente para regularizar sua representação trazendo aos autos os originais ou cópias autenticadas das procurações de fls. 64/65, sob pena de extinção do feito - 05 dias.

Processo 0055182-17.2007.8.12.0001 (001.07.055182-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Michelli Ferreira Nunes - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)1. Considerando que o exame complementar fora requerido pelo perito quando da realização da perícia médica em 02.08.2011, bem como, bem como que, ao que consta o exame requerido será realizado através do SUS, defiro à autora o prazo de 90 (noventa) dias para entrega do exame complementar ao perito. 2. Decorrido o prazo, diga a autora quanto ao prosseguimento do feito.

Processo 0059412-97.2010.8.12.0001 (001.10.059412-4) - Procedimento Ordinário - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Leandro Alcantara da Rosa - Reqdo: Sílvio Antonio de Oliveira

Adv: JOELMA RODRIGUES ALVARES (OAB 12117/MS)1. Com efeito, ao que se denota dos autos, o pedido retro já fora apreciado às fls. 75, não cabendo, portanto, maiores digressões quanto ao tema, inclusive considerando que ainda não estão presentes todos os requisitos ensejadores da citação por hora certa (art. 227, CPC). 2. Ademais, expeça-se novo mandado de citação, restando, desde já, autorizado ao Sr. Oficial de Justiça utilizar os benefícios do artigo 172, § 2º do CPC.

Processo 0061232-20.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Metta Agrocenter Ltda - Reqdo: Tramper Construções e Serviços Ltda EPP

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)1. Recebo a emenda de fls. 55. Anote-se. Ademais, a pretensão visa ao cumprimento de obrigação instruída por prova escrita sem eficácia de título executivo (CPC, art. 1.102.a). Logo, cite-se o réu nos termos da ação monitoria. 2. Expeça-se mandado com prazo de 15 dias, nos termos pedidos na inicial (CPC, art. 1.102.b), anotando-se, nesse mandado, que, caso o réu cumpra, ficará isento de custas e honorários advocatícios (CPC, art. 1.102.c, § 1º). Conste, ainda, a advertência do art. 1.102.C do CPC, onde em não cumprindo a obrigação ou não embargando, "constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial". Em caso necessário expeça-se CP com as peças necessárias.

Processo 0064759-48.2009.8.12.0001 (001.09.064759-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Proenge Projetos E Obras de Engenharia Ltda - Embargdo: INKA Industria e Comercio de Ferragens Ltda - EPP

Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)Vistos... 1. Recebo o recurso interposto pela parte embargada, pois tempestivo e acompanhado do devido preparo, em ambos os efeitos conforme art. 520, do CPC. 2. Intime-se à parte embargante, para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal - 15 dias (art. 518, CPC). 3. APÓS, com a juntada da resposta ou certificado a ausência da mesma e salvo outro recurso, remetam-se os autos ao Egrégio TJMS para apreciação da apelação interposta, com as anotações legais de estilo. Intime-se. Diligências legais.

Processo 0066728-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Juvenira da Silva - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS)

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMEZES CANO (OAB 6611/MS)

Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)1. Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendam produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão e indeferimento.

Processo 0070485-03.2009.8.12.0001 (001.09.070485-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Iraci Mendes Aquino - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios dos Seguros DPVAT S.A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JÚNIOR (OAB 13328/MS)

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)1. Ciência às partes do retorno dos autos pendente de julgamento de recurso interposto perante o STJ. 2. Em mantendo-se inertes, aguarde-se em arquivo o julgamento do recurso interposto.

Processo 0070884-95.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: WASHINGTON Luis Nogueira Aquino - Reqdo: Banco do Brasil
Adv: BRUNO TSUTSUI (OAB 13451/MS)1. Inicialmente, à vista do pedido de AJG, intime-se o demandante para, em dez dias, juntar comprovante de rendimentos a corroborar a alegada condição de hipossuficiência.

Processo 0071525-20.2009.8.12.0001 (001.09.071525-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Aurelina de Fátima Silva - Denunciado: Bradesco Seguros e Previdência

Adv: LAIRSON RUY PALERMO (OAB 6460/MS)
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREIA DA SILVA

Adv: ABGAIL DENISE BISOL GRIJO (OAB 5200/MS)Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder o pagamento das custas finais no importe de R\$ 1.560,96 (96,00 UFERSMS), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0074198-49.2010.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Siloe Administradora de Créditos Ltda - Clauber Araújo de Aguiar - João Carlos Barbosa

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)Vistos... 1. Inicialmente, regularize o exequente sua representação nos autos, visto que o substabelecimento colacionado em fl. 58 não está datado. I-se.

Processo 0081894-83.2003.8.12.0001/02 (001.03.081894-0/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Gervasio Alves de Oliveira Junior - Exectdo: Eduardo Tadeu Lusvarghi

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)

Adv: JOSE AYRES RODRIGUES (OAB 9214A/MS)

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)Vistos... 1. Para fins de análise do pedido de fls. 147/149, comprove o exequente a efetiva adjudicação do bem móvel nos autos da execução que tramita no Estado de São Paulo.

Processo 0107405-49.2004.8.12.0001/03 (001.04.107405-0/00003) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Lúcia Maria Torres Farias e outro - Reqdo: Marcio Correa da Costa

Adv: MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)

Adv: EDSON MORAES CHAVES (OAB 3058/MS)

Adv: LUCIA MARIA TORRES (OAB 8109/MS)

1. Digam os exequentes quanto ao prosseguimento do feito. - 5 dias.

Processo 0110304-15.2007.8.12.0001 (001.07.110304-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Lais Doria Passos Monteiro de Barros e outro - Reqdo: Unimed Campo Grande - MS Cooperativa de Trabalho

Médico

Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)

Adv: ALDIVINO ANTONIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)

Adv: RODRIGO MARQUES MOREIRA (OAB 5104A/MS)

Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)Vistos... 1. Trata-se de Cumprimento de Sentença que se tornou definitivo com o julgamento do REsp e trânsito em julgado colacionados às fls. 550/557, no qual a cooperativa executada realizou depósito de quantias nos autos (fls. 507 e 525) e a parte exequente, por outro lado, requereu o levantamento dos referidos valores, tidos como incontroversos, pretendendo a discussão de saldo credor supostamente ainda existente por parte dela. E, quanto aos pedidos, a ré manifestou-se à fl. 562, esclarecendo que não se opõe quanto ao pedido de levantamento por parte da autora, sendo que, no entanto, segundo ela não haveria qualquer outro valor a ser pago, estando quitada a obrigação devido aos referidos depósitos já realizados. 2. Nesse contexto, considerando que a ré não se opôs quanto ao pedido de levantamento de valores (fl. 562) e que "efetuado o pagamento parcial pelo demandado, a multa de 10% incidirá sobre o restante (art. 475-J, § 4º do CPC) e a quantia depositada poderá ser desde logo levantada pelo exequente" (CPC Comentado artigo por artigo, Luiz Guilherme Marinoni e Daniel Mitidiero, Ed. RT, 2008, pág. 465, item 06), tem-se que não há óbice ou impedimento para o levantamento da quantia incontroversa pela exequente. 3. Logo, libere-se em favor da parte exequente as quantias incontroversas depositadas nos autos (fls. 507 e 525), conforme requerido (fls. 532/533, 511/512 e 522/524), por meio de seu patrono desde que em tendo poderes para receber e dar quitação (fls. 21/22), e, após, apresente a exequente petição e cálculo da quantia remanescente que reputa como devida inclusive na forma do art. 475 J do CPC. Intime-se. Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer os seguintes dados de sua conta bancária: Banco e nº de compensação do mesmo, nº da Agência e nome da mesma, cidade em que está localizada a mencionada agência, nº da conta corrente e tipo de conta (corrente, poupança, conjunta etc...), nome do titular da conta e CPF/CNPJ do mesmo, ou querendo, informar os dados bancários de seu patrono com poderes específicos para efetuar o levantamento, a fim de possibilitar a emissão de guia de levantamento, tendo em vista a obrigatoriedade do levantamento ser por DOC/TED, bem como fica, nesta oportunidade, ciente

que o fornecimento incompleto dos dados acima poderá resultar no estorno da operação pelo banco.

Processo 0114786-69.2008.8.12.0001 (001.08.114786-5) - Monitoria - Cheque

Reqte: Comercial Tucano Ltda - Reqdo: James Palmeira

Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS)3. ISSO POSTO, com base no art. 267, III e § 1º do CPC julgo EXTINTA a presente Ação de Monitoria proposta por Comercial Tucano Ltda contra James Palmeira, sem resolução do mérito. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, dê-se baixa e arquivado do feito. Diligências legais.

Processo 0114978-02.2008.8.12.0001 (001.08.114978-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Iccap Implementos Rodoviários Ltda - Reqdo: Fernando Alves de Melo e Cia Ltda

Adv: ALEXANDRE BONACUL RODRIGUES (OAB 13474/MS)

Adv: ELDA APARECIDA DOS SANTOS MENDEZ (OAB 8436A/MS)

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JÚNIOR (OAB 9429/MS)1. Considerando a insuficiência do valor bloqueado e que mostra ínfimo (R\$ 0,89) à vista ao crédito ora em execução e inclusive para atender as custas processuais, procedeu-se desde logo o seu desbloqueio deixando-se, por sua vez, de se proceder a penhora do numerário, nos termos do art. 659, § 2º do CPC e conforme extrato em anexo. Desta feita, intime-se a parte Credora para intime-se a parte Credora para se manifestar e no prazo de 10 dias, indique bens passíveis de penhora. Outrossim, decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e aguarde-se o feito em arquivo provisório posterior provocação da parte interessada.

Processo 0121959-81.2007.8.12.0001 (001.07.121959-6) - Monitoria

Reqte: Starpetro Importadora e Exportadora Ltda - Reqdo: Antônio Andray Damico Startari

Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)

Adv: CARLOS JOSÉ CAMILO DE CARVALHO (OAB 8704/MS)

Adv: ÁLVARO VITAL DE OLIVEIRA FILHO (OAB 1569/MS)ISSO POSTO, homologo o acordo celebrado entre as partes às fls. 124/126, e, nos termos do art. 269, III do CPC, julgo extinto o presente feito. Eventuais custas finais como acordado. Ademais, quanto aos honorários os mesmos já foram tratados no aludido acordo. Por fim, defiro o requerido à fl. 126 quanto ao desentranhamento dos cheques de fls. 31/33 entregando-se ao demandado, mediante recibo e ficando cópia aos autos, conforme requerido à fl. 126, item "b" e após o trânsito da decisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0123086-25.2005.8.12.0001 (001.05.123086-1) - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Tennis Clube de Campo Grande - Reqdo: Feitosa e Cia Ltda - ME

Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Adv: ORLANDO ARTHUR FILHO (OAB 5697/MS)

Adv: ANA MARIA MEDEIROS (OAB 6380/MS)

Adv: MÁRIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 57977/SP)

Adv: EUANYR DE LARA E SOUZA (OAB 4078A/MS)

Adv: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA (OAB 10700/MS)1. Nos termos do acordo de fl. 36 dos autos em apenso, resta indeferido o requerido à fl. 75. No mais, retornem os autos ao arquivo, pois já extintos e findos.

Processo 0126648-42.2005.8.12.0001 (001.05.126648-3) - Cumprimento de sentença

Reqte: Unaes - União da Assoc. Educ. Sul Matogrossense - Faculdade de Campo Grande - Reqdo: Julio Cesar Miranda Mosciaro

Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

1. Defiro, fl. 132. Decorrido o prazo, diga a credora quanto ao prosseguimento e/ou cumprimento do acordo.

Processo 0133876-97.2007.8.12.0001 (001.07.133876-5) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Thiago Moraes dos Santos

Adv: ADRIANE CÓRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: NEDSON BUENO BARBOSA (OAB 4625A/MS)

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA (OAB 8625/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)ISSO POSTO, diante da notícia de pagamento do débito e pedido de extinção do feito, nos termos do art. 794, I do CPC, julgo EXTINTO o presente procedimento de Cumprimento de Sentença. Ademais, eventuais custas finais pela parte demandada.

Processo 0355042-70.2008.8.12.0001 (001.08.355042-0) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Desiree de Podesta Etges - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: FABIANA MORAIS CANTERO (OAB 10656/MS)

Fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca do esclarecimento de f. 221.

Processo 0382101-33.2008.8.12.0001 (001.08.382101-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Donizete Aparecido Ferreira Gomes

Adv: MAIRA PIRES REZENDE

Adv: DONIZETE A. FERREIRA GOMES (OAB 4413B/MS)2. ISSO POSTO, Indefero o pedido de fls. 157/158 quanto a expedição de ofício ao Detran/MS e ao TRE/MS. Entretanto, à vista das diligências infrutíferas na tentativa de citação dos executados (fls. 36, 111, 136), bem como pelas diligências que o ora exequente demonstrou ter realizado na tentativa de localizar possíveis endereços dos executados, inclusive perante repartições públicas (fls. 151/152), tem-se por DEFERIR, de ofício, a expedição de ofício à Receita Federal para solicitar informações quanto aos endereços da representante legal da empresa executada, Patricia Cristina Baptista de Vasconcelos, e da inventariante Ana Lúcia Beata Lacorte constantes daquele Órgão. E, com a repostagem, ciência ao credor.

7ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Gabriela Müller Junqueira
RELAÇÃO Nº 0264/2012

Processo 0016769-56.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Maria Darcy Rego - Reqdo: Marcelo Suizu e outro
Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)Esc 567-Despacho: Despachei fora do SAJ em razão de o sistema estar inoperante no dia de hoje. À autora para que adeque o pedido à causa de pedir. Intimem-se.

Processo 0020301-09.2010.8.12.0001 (001.10.020301-0) - Arresto - Medida Cautelar

Reqte: Atacadão - Distribuição, Comércio e Indústria Ltda - Reqdo: Dorival Pontes

Adv: WALTER ADOLFO HANEMANN (OAB 9837/MS)
Adv: CARLOS MANOEL DE SOUZA (OAB 182387/SP)Esc 567-Despacho: Ante o noticiado pelo Sr. Oficial de Justiça, ao credor para que diligencie a certidão de óbito do devedor a fim de que seja efetivamente constatada a causa da suspensão do feito para o fim de habilitação dos herdeiros.

Processo 0024526-38.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Mário Marcolongo e outro - Reqdo: Sociedade Imobiliária Mato Grosso Ltda e outros

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)
Adv: WANESA ROSSATTI SPENCE (OAB 9472/MS)
Esc 567-Despacho: Cite-se o confinante por edital, conforme requerido. Prazo: 30 dias.

Processo 0036287-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Claudio Luiz da Silva Tavares - Reqdo: Sociedade Comercial e Importadora Hermes Sa

Adv: MARCELO NEUMANN MOREIRAS PESSOA (OAB 110501/RJ)
Adv: PATRÍCIA SHIMA (OAB 125212/RJ)
Esc 568- Desde logo, para fins do artigo 331 do Código de Processo Civil designo o dia 13/09/12 às 15:20 horas. Int.

Processo 0042164-21.2010.8.12.0001 (001.10.042164-5) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Centro Oeste Refrigeração Importação e Exportação Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: CARLOS AUGUSTO NACER (OAB 2692/MS)
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA Esc 567 - Nota do Cartório: Intima-se as partes acerca do início dos trabalhos periciais no escritório do Dr. Vinicius Alexandre Coutinho, sito a Rua 13 de Maio, nº 2500, sala 1307, nesta urbe, fone: 3382-3470, a ser realizado no dia 04/06/2012, às 16:00 horas, para a retirada dos autos em cartório para análise e estudo, sendo que para a realização de vistoria, medição e/ou coleta de material quando necessários, serão as partes informadas antecipadamente.

Processo 0043569-92.2010.8.12.0001 (001.10.043569-7) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: José Roberto de Souza - Reqdo: Jurandir Teixeira Lopes
Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS)Esc 567-Despacho: Intime-se a parte autora para dar seguimento ao feito no prazo legal, sob pena de extinção, independentemente de intimação pessoal.

Processo 0049875-43.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqdo: Rachid Saldanha Derzi
Adv: GILSON FREIRE DA SILVA
Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)Esc 567 - Nota do Cartório: Intima-se a parte executada de que foi lavrado o termo de penhora, e para, querendo, apresentar impugnação. Prazo: 15 Dias.

Processo 0064881-90.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Idiomar da Silva Coelho - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Esc 567-Despacho: Intime-se a ré para que traga aos autos o histórico de consumo e cálculo no prazo de 05 (cinco) dias. Após, designe-se audiência junto a câmara de conciliação.

Processo 0068465-05.2010.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Cícero Leite Menezes - Reqdo: Construtora Brasteco Ltda
Adv: TÁRIK ALVES DE DEUS (OAB 13039/MS)

Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO Esc 567 - Nota do Cartório: Intima-se a parte autora para recolher o valor referente as diligências do Oficial de Justiça, nos termos do Art. 19 do CPC. Prazo: 10 Dias.

Processo 0101855-34.2008.8.12.0001 (001.08.101855-0) - Prestação de Contas - Exigidas - DIREITO CIVIL

Reqte: Zaira Rezende da Silva Capiberibe - Reqdo: Banco HSBC S/A
Adv: ILAN GOLDBERG (OAB 58973/PR)Esc 567 - Nota do Cartório: Intima-se a parte interessada acerca do pedido de vista, e para requerer o que entender de direito. Prazo: 10 Dias.

Processo 0107702-51.2007.8.12.0001 (001.07.107702-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Nossa Caixa S/A - Reqdo: Confiança Confecções Ltda e outros

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)
Adv: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547B/MS)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 178033/SP)Esc 567-Despacho: Intime-se a parte autora para, em 48 (quarenta e oito) horas, dar seguimento ao feito, promovendo os atos que lhe compete, independentemente de intimação pessoal, sob pena de extinção do feito.

Processo 0111339-10.2007.8.12.0001/01 (001.07.111339-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Centro Oeste Refrigeração Ltda - Exectdo: Gabriel Bourdoka Pires ME

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA (OAB 8962/MS)
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)
Esc 567-Despacho: Intime-se o credor para requerer o que de direito.

Processo 0112389-08.2006.8.12.0001/01 (001.06.112389-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Cincal Pneus Ltda - Reqda: Roseli Rodrigues Gualda
Adv: LUCIANO SANDIM CORREA (OAB 009.073/MS)
Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS)Esc 567-Despacho: Intime-se o credor para apresentar cálculo atualizado da dívida. Após, expeça-se mandado de constatação e penhora dos bens de elevado valor ou que ultrapassem as necessidades comuns correspondentes a um médio padrão de vida (artigo 649, inciso II, CPC) que guarnecem a residência do executado, suficientes para a satisfação do débito atualizado. Não havendo bens penhoráveis, intime-se o executado para em cinco dias indicar bens à penhora, nos termos do § 3º do artigo 652 do Código de Processo Civil, sob pena configurar-se ato atentatório à dignidade da justiça com incidência de multa de 10% sobre o valor do débito, conforme previsão do artigo 600, inciso IV e artigo 601, ambos do CPC. Int.

Processo 0118701-29.2008.8.12.0001 (001.08.118701-8) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Miranda & Rocha Ltda - Reqdo: Banco Hsbc Bank Brasil S/A
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)
Adv: ANTONIO GONÇALVES NETO (OAB 3839/MS)Esc 567-Despacho: Especifiquem as provas que pretendem produzir justificando o interesse e a necessidade sob pena de indeferimento.

8ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Ariovaldo Nantes Corrêa
RELAÇÃO Nº 0069/2012

Processo 0000777-80.1997.8.12.0001 (001.97.000777-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Itaú-Unibanco S.A - Réu: Leandro Mazina Martins e outro
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: RICARDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: RICARDO TRAD

Intimação ao exequente para que informe o NOME DA AGÊNCIA para qual será feita a transferência.

Processo 0001431-33.1998.8.12.0001 (001.98.001431-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima - Réu: Omar Mohamed Ayoub e outro
Adv: BRUNO TERENCE ROMERO R.G. DIAS (OAB 9381/MS)
Adv: PAULO HENRIQUE MALUF ALVES (OAB 14219/MS)
Adv: ALESSANDRO GOMES LEWANDOWSKI (OAB 11360/MS)
Adv: ALICIO DE SOUZA MORAES (OAB 2893B/MS)
Adv: NÍDIA MARIA NARDI CASTILHO MENDES (OAB 8684-B/MS)

Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS). Com amparo no artigo 689-A do Código de Processo Civil, autorizo a alienação judicial por meio de "leilão eletrônico" disciplinado no Provimento CSM nº 211, de 09.08.2010. II. O exequente deverá trazer para os autos, na forma prevista nos artigos 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e 689-A do Código de Processo Civil: a) certidão do Cartório Distribuidor de feitos; b) certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel); e, d) cálculo atualizado do débito. III. Constatada a existência de credor que não seja parte na execução, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 do CPC), deverá ser intimado da alienação. IV. Para realização do Leilão Eletrônico, nomeio como gestor judicial a empresa Maisativo Intermediação de Ativos Ltda (Superbid Judicial), CNPJ nº 03.836.739/0001-26. V. A diretora do

cartório deverá, nos termos do que dispõe o artigo 9º do Provimento nº 211, de 9 de Agosto de 2010: a) intimar o gestor judicial da nomeação (por meio do diário de justiça); b) enviar as peças necessárias (cópia da autuação, do despacho de determinação de alienação, do auto de penhora, do laudo de avaliação e das certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); c) indicar o número da subconta vinculada ao processo; d) comunicar ao gestor, por meio eletrônico, a lavratura da certidão de afixação do edital. VI Com o cumprimento das determinações anteriores, autorizo, com amparo no Provimento nº 211/2010 do Conselho Superior da Magistratura, na data a ser agendada pelo gestor, a realização do 1º e 2º pregões para venda do bem penhorado, sendo que para o primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação, enquanto para o segundo por valor não inferior a 60% da avaliação. VII. No edital de pregão, a ser elaborado pelo gestor, deverá constar, além das disposições do artigo 686, I, II, IV, V e VI, do CPC, que: a) considerar-se-á vil o lance inferior a 60% ao valor da avaliação; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, bem como os relativos às taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço e por eles não responde o adquirente (art. 130, parágrafo único, do CTN); e, c) o arrematante só será imitado na posse após a expedição da carta de arrematação pelo juízo. I-se.

Processo 0002255-69.2010.8.12.0001 (001.10.002255-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Martins & Souza Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda ME e outro
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Sobre a certidão de f. 128-31, manifeste-se o exequente. I-se.

Processo 0002536-25.2010.8.12.0001 (001.10.002536-7) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Tânia Mara do Carmo Ribeiro - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S). Recebo o recurso de apelação de f.118-23 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II. Ao apelado para as contrarrazões. I-se.

Processo 0003938-15.2008.8.12.0001 (001.08.003938-4) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Camila Alexandra de Bortoli Silva - Reqda: Fernanda da Cruz Brum
Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)
Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
Adv: RÔNEY PINI CARAMIT (OAB 11134/MS)
A requerente não manifestou quanto à restituição dos títulos de crédito para a emitente. I-se.

Processo 0004101-53.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Cintia Cristina Zurutuza - Reqdo: Itapeva Multicarteira Fundo de Investimento em Direitos Creditórios NP
Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 7787/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, determino que a requerida seja intimada, por meio de publicação no Diário da Justiça, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias sob pena de penhora. I-se.

Processo 0007238-14.2010.8.12.0001 (001.10.007238-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Denunciado: Companhia Nobre Seguradora do Brasil S/A por seu representante legal
Adv: LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE (OAB 72973/SP)
Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JUNIOR (OAB 4088/MS)
Adv: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS) Intimação da denunciada a lide para recolher guias de diligências do oficial de justiça ou oferecer condução para intimação das testemunhas Wilson e Idácio.

Processo 0007506-34.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Reajustes e Revisões Específicos

Reqte: Maria Erizete Plácido da Costa - Reqdo: Fundação Enersul
Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)
Adv: LUCIANA COSTA CARDACCI (OAB 12189AM/S)
Adv: ÉRIKA CASSINELLI PALMA (OAB 189994/SP)
Adv: RODRIGO FRETTE MENEGHEL (OAB 9117/MS)
Adv: LEONARDO LAVEZO ANTONINI (OAB 276573/SP)
Adv: CARLOS EDUARDO ARANTES DA SILVA (OAB 9383/MS). Recebo o recurso de apelação de f. 307-17 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II. À apelada para as contrarrazões. I-se.

Processo 0010821-70.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Rodrigo Henrique Soares da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT e outro
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: HERY KEDMA RODRIGUES ORENHA (OAB 10959/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) - Como não foi realizada a pericia e foi depositado os honorários periciais (f. 130), devolva-se o valor à requerida. Expeça-se alvará. II- Após, façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0011453-33.2010.8.12.0001 (001.10.011453-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Acrissul - Associação dos Criadores de Mato Grosso do Sul - Reqda: Empresa Folha da Manhã S/A
Adv: LÚCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)
Adv: ADRIANO MARTINS DA SILVA (OAB 8707/MS)
Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)
Adv: RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 8925/MS)
Adv: MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)
Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Adv: MÔNICA FILGUEIRAS S GALVÃO (OAB 165378/SP)
Adv: CARLOS HENRIQUE SANTANA (OAB 11705/MS)
Adv: PAULA REBECA ALVES FERREIRA (OAB 13100/MS). Recebo o recurso de apelação de f. 116-23 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II. Ao apelado para as contrarrazões. I-se.

Processo 0012369-72.2007.8.12.0001 (001.07.012369-2) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Adão Francisco da Silva
Adv: JOSÉ NELSON DE CARVALHO LOPES (OAB 7564A/MS)
Intimação do requerente para que informe o endereço do CRI da comarca de Alvares Machado-SP.

Processo 0012660-87.1998.8.12.0001 (001.98.012660-0) - Execução de Título Executivo Judicial

Autor: C. C. de E. S. de C. G. - Réu: J. L. de L. A.
Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
I. Defiro, pelo prazo de 180 dias, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0013802-39.1992.8.12.0001 (001.92.013802-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bamerindus do Brasil Sa - Réu: Cifercal Ltda e outro
Adv: JOSE NELSON MARIN FERRAZ (OAB 002.677-B/MS)
Adv: JOSE ROBERTO MARIN FERRAZ (OAB 003.723-B/MS)
Adv: ALICIO DE SOUZA MORAES (OAB 2893B/MS)
Adv: PAULO HENRIQUE MALUF ALVES (OAB 14219/MS)
Adv: IVO ANTÔNIO ARMSTRONG (OAB 13256/MS)
Intimação às partes acerca da informação juntado as fls. 274/280 do Município de Campo Grande-MS.

Processo 0013903-37.1996.8.12.0001 (001.96.013903-2) - Execução de Título Executivo Judicial

Autor: Abdalla Salomao - Réu: Mario Duailibi e outros
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: MARCELO DIB RAHIM
Adv: JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA (OAB 3354B/MS)
Adv: SERGIO SILVA MURITIBA (OAB 8423/MS)
Intimando o exequente para juntar diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

Processo 0017329-86.1998.8.12.0001 (001.98.017329-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Caib Companhia Administradora de Imóveis de Botucatu Ltda - Réu: Marcilio Tezeli e outro
Adv: ELCIO GONÇALVES DE OLIVEIRA (OAB 5112/MS)
Adv: JAYME BORGES MARTINS FILHO (OAB 1825/MS)
Adv: JOÃO PEREZ SOLER (OAB 1639B/MS)
Adv: MITIO MAKI (OAB 588/MS) Intimação do exequente para retirar em cartório comprovantes de pagamentos de despesas do oficial de justiça não utilizados (f. 115).

Processo 0017573-83.1996.8.12.0001 (001.96.017573-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros s/a - Réu: Campagna Bueno Ltda Me e outros
Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Defiro o que se requer na petição de f. 274. Aguarde-se pelo prazo de 20 dias. I-se.

Processo 0018043-55.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Gross Baseggio & Lemos Advogados Associados - Reqdo: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Adv: ERICA DI TILIO MATOS (OAB 234638/SP)
Adv: PAULO SÉRGIO MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS)
Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)
Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS) Destarte, em razão dos argumentos expostos, determino que a requerida seja intimada, na pessoa de seu advogado, por meio de publicação no Diário da Justiça, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 dias sob pena de penhora. I-se.

Processo 0019119-51.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros

Reqte: GERALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Vista ao requerente pelo prazo de 05 dias.

Processo 0019491-97.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Conta de Participação

Reqte: Antonio Vieira Martins - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)O artigo 511, caput, do Código de Processo Civil estabelece que o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo no ato de interposição do recurso, o que não foi cumprido pelo requerente e revela a deserção, razão pela qual deixo de receber o recurso de apelação interposto pelo requerente. Desentranhe-se a petição e devolva ao subscritor. I-se.

Processo 0019517-32.2010.8.12.0001 (001.10.019517-3) - Cumprimento de sentença

Reqte: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda - Reqda: Representante legal da Vitória Agropecuária S/A

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)

I. Defiro, pelo prazo de 1 ano, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0021626-39.1998.8.12.0001 (001.98.021626-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Faculdades Integradas de Campo Grande Fic Unaes - Ré: Lucileide Leonardo de Oliveira Seminara

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

I. Defiro, pelo prazo de 180 dias, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0021684-56.2009.8.12.0001 (001.09.021684-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gracinda Bordalho de Melo

Adv: LUCILAINE APARECIDA TENÓRIO DE MEDEIROS (OAB 10271/MS)

Adv: TAINÁ SANTOS PEREIRA DIAS (OAB 15133/MS)

Adv: RENATA DORNELLES GUEDES (OAB 15181/MS)

Adv: GERALDO TADEU DE MELO (OAB 8880/MS)

Vista à requerida pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0023252-93.1998.8.12.0001/03 (001.98.023252-4/00003) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Edson Rodrigues Lacerda - Exectdo: Inss

Adv: LUIZA CONCI (OAB 4230/MS)

Adv: HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (OAB 6006/MS)

Adv: WILLIAM MARCIO TOFFOLI (OAB 7058/MS)Intimação das partes para manifestação sobre honorários periciais fixados no valor de R\$ 2.500,00 poderão ser depositados diretamente nos dados informados às fls. 127. E fica intimados ainda da data de 18.06.2012 para retirada de alvará, carga dos autos e início do trabalho pericial.

Processo 0024360-40.2010.8.12.0001 (001.10.024360-7) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Genilda Leite Barbosa - Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda e outro

Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 650/MS)

Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: IDELMAR BARBOZA MONTEIRO

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)I- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, arquivem-se.

Processo 0026417-94.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Sebastião Jesus Teodoro da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e outro

Adv: EDGAR SORUCO JUNIOR (OAB 11522/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Intimação às partes para se manifestarem sobre o laudo pericial apresentado.

Processo 0028103-24.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Encccon - Engenharia Comércio e Construções Limitada - Reqda: Célia Regina de Souza Pereira

Adv: DÁRION LEÃO LINO (OAB 5273/MS)

Adv: ANNELEISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)

Adv: ROSA LUIZA CARVALHO DE SOUZA (OAB 5542/MS)

Adv: VIVIANE BRANDAO BARBOSA (OAB 6164/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Intimação à parte executada para impugnação da penhora realizada às fls 133 no prazo de 15 dias.

Processo 0031464-83.2010.8.12.0001 (001.10.031464-4) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: T. R. V. S. F. M. e outros

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)

I- Defiro, pelo prazo de 1 ano, o pedido de suspensão do feito. II- Aguarde-se provocação no arquivo provisório. I-se.

Processo 0031623-89.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectda: Vilma Marcos da Silva Ortega

Adv: CAROLINA MIYUKI KUROSE (OAB 9888/MS)

Adv: SILVANA SCAQUETTI (OAB 4314/MS)Como há informação de que a executada Vilma Marcos da Silva Ortega faleceu, é necessária a regularização do feito com a substituição pelo espólio ou sucessores, o que deverá ocorrer no prazo de 15 dias. I-se.

Processo 0033169-19.2010.8.12.0001 (001.10.033169-7) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Radiadores Campo Grande Ltda - Reqdo: Elza Salatini

Adv: ELIO TOGNETTI (OAB 7934/MS)

Adv: SILVIO CANTERO

Sobre a devolução da carta precatória da comarca de Aquidauana/MS, manifestem-se as partes.

Processo 0037544-63.2010.8.12.0001 (001.10.037544-9) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Raimundo Barbosa de Oliveira - Reqdo: Tim - Telefonia Celular S/A

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)

I- Trata-se de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II- Esclareça a requerida o pedido de f. 155. I-se.

Processo 0039686-74.2009.8.12.0001 (001.09.039686-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Gisele Karla Nunes - Embargdo: Tec Mac Locação de Equipamentos Ltda - EPP

Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES

Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 11111/MS)

I- Recebo o recurso de apelação de f. 77-84 em seu efeito devolutivo. II- Ao apelado para as contrarrazões. I-se.

Processo 0045957-75.2004.8.12.0001 (001.04.045957-9) - Cobrança - Ordinário

Reqte: Alda Barbosa Menartzuki e outro - Reqdo: Real Seguros e Previdência S/A

Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)Intimação do requerido para no prazo de 05 dias manifestar sobre a certidão de f.408 (Certifico que deixo de cumprir a determinação de f.405, item II, pois o titular da conta corrente indicada à f.381 não é o requerido Real Seguros S/A.).

Processo 0046322-85.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Mariana Mendes Saraiva - Reqdo: Tim Celular S.A

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)Intimação à parte autora para retirar em cartório no prazo de 05 dias, carta precatória expedida a Comarca de Santo André-SP com finalidade de penhora e avaliação dos bens do executado, bem como no prazo de 15 dias comprovar sua distribuição.

Processo 0047433-07.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Patrícia Pereira de Arruda - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR (OAB 7670/MT)

Adv: RODRIGO POUSO MIRANDA (OAB 12333/MT)

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA G. CANO (OAB 6611/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0048504-44.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Adriana Fernandes de Barros Mexias - Reqdo: Construtora Degraus Ltda

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521B/MS)

Adv: WALDIR CALDAS RODRIGUES (OAB 6591/MT)

Adv: BRUNO CÉSAR DOS SANTOS PEREIRA (OAB 13611/MT)

Adv: ELDER BRUNO COSTA FERREIRA (OAB 15451/MS)

Adv: LUCAS ALVES GARCIA (OAB 15444/MS)Como se trata de pessoa jurídica com fim lucrativo, a requerida deverá demonstrar que não possui condições

para arcar com as custas processuais e os honorários advocatícios, ou efetuar o recolhimento do preparo da reconvenção. Regularize-se. I-se.

Processo 0052665-68.2009.8.12.0001 (001.09.052665-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: S. A. C.
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
I- Defiro, pelo prazo de 1 ano, o pedido de suspensão do feito. II- Aguarde-se provocação no arquivo provisório. I-se.

Processo 0052925-14.2010.8.12.0001 (001.10.052925-0) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: José Didoneth Holsbach da Costa
Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Aguarde-se cumprimento da carta precatória no arquivo provisório pelo prazo de 60 dias. I-se.

Processo 0053054-53.2009.8.12.0001 (001.09.053054-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Eusa Marinho da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.
Adv: LÁZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)
Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: ESTEVAM MURILLO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)- Torno sem efeito o despacho de f. 254. II- Defiro o pedido de restituição de prazo para apresentação das contrarrazões (f. 260). I-se.

Processo 0053153-52.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Rogerio Luiz Pompermaier e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)
Adv: RUBEN DA SILVA NEVES (OAB 9495/MS)
Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)
Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER
Adv: HUMBERTO CARLOS PEREIRA LEITE (OAB 7513/MS)
Intime-se o requerido para pagamento do valor indicado à fls. 128/130 sob pena de constrição via Bacen-Jud.

Processo 0058704-13.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: LDM - Decorações Ltda ME e outros
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
Intimação do exequente para no prazo de 05 dias manifestar sobre as certidões de f.73 e f.75.

Processo 0059207-34.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: Mário Brites - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)
Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)
Adv: DIEGO DIAS BARBOSA GAMOM (OAB 15275/MS)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHENI. Para a realização da perícia, nomeio Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda, na pessoa de seu representante legal, que deverá, após o exame dos termos estabelecidos na sentença proferida, dos quesitos apresentados pelas partes, dos documentos contidos nos autos e daqueles que eventualmente solicitar, apurar o valor do débito. II. O perito deverá ser intimado deste ato e para apresentar proposta de honorários no prazo de 5 dias. III. As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de 5 dias. IV. A antecipação dos honorários do perito caberá à requerida, o que deverá ser feito mediante depósito nos autos. V. Após o depósito dos honorários do perito, ele terá o prazo de 30 dias para entregar o laudo em Cartório. Cumpra-se. I-se.

Processo 0059542-87.2010.8.12.0001 (001.10.059542-2) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: B. B. S/A - Exectdo: A. R. de O.
Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)
Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: RONALDO GRAZIOSO OLIVEIRA (OAB 6160E/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
I- Defiro, pelo prazo de 1 ano, o pedido de suspensão do feito. II- Aguarde-se provocação no arquivo provisório. I-se.

Processo 0060878-73.2003.8.12.0001/02 (001.03.060878-4/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Paulo Sergio Martins Lemos - Felipe Ramos Baseggio - Exectdo: Lucas Oheninger - Dilza Maria Oheninger - Advogado: Paulo Sergio Martins Lemos - Felipe Ramos Baseggio - Felipe Ramos Baseggio - Felipe Ramos Baseggio
Adv: PAULO SERGIO MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS)

Adv: PAULO SERGIO MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS)
Adv: FELIPE RAMOS BASEGGIO (OAB 8944/MS)
Adv: ADJAIME MARCELO ALVES DE CARVALHO (OAB 19924/PR)
Sobre o auto de avaliação do oficial de justiça de f. 173, manifestem-se as partes.

Processo 0061028-73.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Hiroshi Gushiken
Adv: ALBINO ROMERO (OAB 3022/MS)
Intimação do requerente para manifestar-se quanto a contestação no prazo de 10 dias.

Processo 0065693-69.2010.8.12.0001 (001.10.065693-6) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Valdir Oliveira Maia - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e outro
Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Façam-se as devidas anotações e arquivem-se. I-se.

Processo 0067087-14.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Massa Falida de Garavelo & Cia - Massa Falida - Reqdo: Desmasul Desmatamento E Terraplanagem Ltda e outro
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER
Adv: TOMIYO ZUMILKA GOMES ISHIYAMA (OAB 5256/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: ALDO VILALBA (OAB 3143/MS)
Adv: IVO RODRIGUES DE NASCIMENTO (OAB 49889/SP)
Adv: EDMO CARVALHO DO NASCIMENTO (OAB 204781/SP)
Adv: PAULO SÉRGIO MARTINS LEMOS (OAB 5655/MS)- Como a requerida não está regularmente representada nos autos (f. 60), indefiro o que se requer na petição de f. 77-9. II- Como nos autos de Cumprimento de Sentença nº 0067088-96.2010.8.12.0001 há informações sobre o novo endereço da requerida (Rua 14 de julho nº 4636, centro), cumpra-se o despacho de f. 72. I-se.

Processo 0067088-96.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Massa Falida de Gavarelo E Cia Massa Falida - Reqdo: Desmasul Desmatamento E Terraplanagem Ltda
Adv: IVO RODRIGUES DE NASCIMENTO (OAB 49889/SP)
Adv: HUGO FUSO DE REZENDE CORRÊA (OAB 14860/MS)
Adv: EDMO CARVALHO DO NASCIMENTO (OAB 204781/SP)- A requerida está devidamente representada nos autos (f. 132). II- Apresente a requerente o cálculo atualizado do débito. I-se.

Processo 0068638-29.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Francisco Firmo de Souza
Adv: ANA RITA DE OLIVEIRA BRUNO (OAB 6655B/MS)
Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)
Sobre o depósito de f. 196-8, manifeste-se o requerente.

Processo 0070456-21.2007.8.12.0001 (001.07.070456-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Leite de Souza Filho - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)
Adv: ISA ROBERTA GONÇALVES A. ROQUE (OAB 025.567/PE)
Adv: MARISE KELLY BASTOS E SILVA (OAB 9950/MS)
Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)- Recebo o recurso de apelação de f. 185-92 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II- Ao apelado para as contrarrazões. I-se.

Processo 0080053-24.2001.8.12.0001/03 (001.01.080053-2/00003) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Sergio Paulo Grotti e outro - Reqdo: Banco do Brasil s/a
Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER
Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: RUBEN DA SILVA NEVES (OAB 9495/MS)
Adv: GABRIEL CHELOTTI GONÇALVES (OAB 5817E/MS)
Adv: AILENE DE OLIVEIRA FIGUEIREDO (OAB 5444B/MS)
Adv: SERGIO PAULLO GROTTI (OAB 4412/MS)
Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS)
Adv: ANTÔNIO DELLA SENTA (OAB 10644/MS)
Adv: GUILHERME ASSIS DE FIGUEIREDO (OAB 5476B/MS)
Adv: ANTONIO HENRIQUE GAUDENSI (OAB 5536/MS)
Adv: HUMBERTO CARLOS PEREIRA LEITE (OAB 7513/MS)
Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)
Adv: CECILIA ELIZABETH CESTARI GROTTI (OAB 6250/MS)Os requerentes pleiteiam, a fls. 1219/1221, que seja feito o reforço de penhora e também a constrição de seu crédito por via do sistema Bacen-Jud. Todavia, verifico que existe agravo de instrumento, contido nos autos nº 2012.005784-8, em trâmite perante a Colenda 3ª Câmara Cível do E.TJMS, que trata da mesma pretensão ora em análise, o que se infere da decisão proferida pelo Eminentíssimo Desembargador Relator daquele recurso. Diante disso, e considerando que a pretensão dos requerentes se encontra sob a análise da Egrégia Superior Instância, restituo

os autos em Cartório, para que se aguarde o julgamento do agravo, o quanto deverá ser certificado. Oportunamente, voltem conclusos. I-se.

Processo 0102659-02.2008.8.12.0001 (001.08.102659-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Jalito Alimentos Ltda - Reqdo: Era Comercio de Alimentos Ltda
Adv: ALEXANDRE BEINOTTI (OAB 10215AM/S)
Adv: LEONARDO LEVI DE MOURA MOURA (OAB 10763/MS)
Adv: LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA (OAB 10762/MS)Robson Gonçalves Furtado não faz parte da sociedade (f. 144-6), devendo a exequente esclarecer o motivo de sua inclusão. I-se.

Processo 0114998-32.2004.8.12.0001 (001.04.114998-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Condomínio Parque Residencial Tupinambás - Reqdo: Luiz Alberto Moraes Novaes
Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)
Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)
Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, arquivem-se. I-se.

Processo 0116372-78.2007.8.12.0001 (001.07.116372-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Claudio Ferreira de Carvalho e outros
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Aguarde-se decisão dos autos de Embargos à Execução nº 0021267-35.2011.8.12.0001.

Processo 0119910-67.2007.8.12.0001 (001.07.119910-2) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Golden Bingo Promoção de Evento Ltda - Reqdo: Armen Chemzariam Junior
Adv: JOSE LUIZ SAAD COPPOLA (OAB 11286/MS)
Adv: ARMEN CHEMZARIAM JUNIOR (OAB 6836/MS)
Adv: LUIZ MARLAN NUNES CARNEIRO (OAB 7641/MS)
Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS)Esclareça a requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de arquivamento. I-se.

RELAÇÃO Nº 0070/2012

Processo 0000263-69.1993.8.12.0001 (001.93.000263-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Alaor da Cunha Silva e outros
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
Adv: LEONARDO FONSECA ARAÚJO (OAB 11779/MS)
Adv: MIGUEL OSCAR VIANA PEIXOTO (OAB 3648/CE)
Adv: MARCELO ANTÔNIO FEITOZA PAGAN (OAB 167217/SP)
Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Destarte, em razão dos argumentos expostos, acolho os embargos de declaração para indeferir a concessão dos benefícios da assistência judiciária à executada. I-se.

Processo 0000475-26.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Rejane Martia - Reqdo: Federal de Seguros S/A
Adv: ROSÂNGELA DIAS GUERREIRO (OAB 48812/RJ)
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177AM/S)
Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)I. Designo audiência preliminar para o dia 02/10/2012, às 14:40 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. II. Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

Processo 0001035-36.2010.8.12.0001 (001.10.001035-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jose Carlos Paniago e outro - Reqdo: Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
Adv: PAULO ESTEVÃO DA CRUZ E SOUZA (OAB 2587/MS)
Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)
Adv: HUMBERTO CHELOTTI GONCALVES (OAB 8986/MS)
Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)I- Indefiro o pedido feito para que sejam concedidos aos requerentes os benefícios da assistência judiciária, pois eles durante todo o trâmite do feito suportaram as despesas do processo, sendo que na fase de recurso, após a sentença que lhes foi desfavorável, apresentaram tal pedido, não se mostrando crível que não tenham condições de arcar com o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios. II- Providenciem-se os requerentes o preparo do recurso de apelação no prazo de 10 dias. I-se.

Processo 0001326-02.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Nelson Fernandes Santos - Reqda: Salvina Ferreira de Souza e outros

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)

Sobre a contestação de f. 212-7, manifeste-se o requerente. I-se.

Processo 0002100-32.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: Cleusa de Paula Rodrigues - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A
Adv: JEAN PHIERRE DA SILVA VARGAS (OAB 12481/MS)
Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 5760E/MS)
Adv: ANA RITA DE O. BRUNO E SILVA (OAB 6655B/MS)
Adv: LÚCIO FLÁVIO J. SUNAKOZAWA (OAB 5543/MS)
Sobre o pedido de f. 183-5, manifeste-se a requerida. I-se.

Processo 0002556-45.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Terezinha Braga Freire - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)
Adv: EDSON MASSI VILLALVA JÚNIOR (OAB 12057/MS)
Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)
Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)
Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)I. Para a realização da perícia, nomeio Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda, na pessoa de seu representante legal, que deverá, após o exame dos termos estabelecidos na sentença proferida, dos quesitos apresentados pelas partes, dos documentos contidos nos autos e daqueles que eventualmente solicitar, apurar o valor do débito. II. O perito deverá ser intimado deste ato e para apresentar proposta de honorários no prazo de 5 dias. III. As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de 5 dias. IV. A antecipação dos honorários do perito caberá à requerida, o que deverá ser feito mediante depósito nos autos. V. Após o depósito dos honorários do perito, ele terá o prazo de 30 dias para entregar o laudo em Cartório. Cumpra-se. I-se.

Processo 0002819-82.2009.8.12.0001 (001.09.002819-9) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: José do Patrocínio Filho - Reqdo: Eleodoro Vasques Escobar e outros
Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)
Adv: NILO GARGES DA COSTA (OAB 2503/MS)
Adv: GUILHERME SOUZA GARGES COSTA (OAB 9226/MS)
Adv: MARCELINO DUARTE (OAB 2549/MS)Segundo precedente do Superior Tribunal de Justiça, "ocorrendo a morte de qualquer uma das partes, dar-se-á a substituição pelo seu espólio, salvo se motivo devidamente justificado determine a habilitação dos herdeiros". Apenas a partilha de bens justificará a presença dos herdeiros de Eleodoro Vasques Escobar e Edson Cardoso. Regularize-se. I-se.

Processo 0003142-82.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Raça Forte Distribuidora de Produtos Agropecuários Ltda - Exectdo: Cássio Jorge de Oliveira
Adv: GERALDO CESAR LOPES SARAIVA (OAB 160510/SP)
Adv: RENATO MAURILIO LOPES (OAB 145802/SP)
Adv: VERA LÚCIA DIAS CESCO LOPES (OAB 121853/SP)
Antes de apreciar o pedido de f. 50-1, promova a exequente a citação do executado. I-se.

Processo 0003878-96.1995.8.12.0001 (001.95.003878-1) - Execução de Sentença

Autor: M. B. dos S. - Réu: B. B. - Denunciado: M. C. de S. E. G.
Adv: MARCIA HARUE FREITAS (OAB 228384/SP)
Adv: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA (OAB 5930/MS)
Adv: MILENA CARVALHO FRATIN
Adv: MARCONDES F BELLO (OAB 5110/MS)
Adv: ALTAMIRO RODRIGUES TORRES (OAB 3476/MS)
Adv: TOMIYO ZUMILKA GOMES ISHIYAMA (OAB 5256/MS)
Adv: CRISTIANE GRUBERT (OAB 9312/MS)
Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)
Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS)Esclareça o requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de arquivamento. I-se.

Processo 0004899-14.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Danuzia Margarida Aparecida do Prado e outro - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
Adv: THAMARA DO PRADO SILVA (OAB 13969/MS)
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
Adv: RENATA TOSCANO DE BRITO SIMÕES CORREA (OAB 11741/MS)
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)- Defiro a substituição de

Myrthô Margarida do Prado pelo Espólio Myrthô Margarida do Prado(f. 244-5). II- Faça-se as devidas anotações no sistema e autuação. III- Apresente cópia do termo de inventariante no prazo de 20 dias. I-se.

Processo 0005323-90.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro
Reqte: Diego Pelzi de Oliveira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A. e outro

Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO (OAB 14509/MS)
Adv: FREDERICO LUIZ GONÇALVES (OAB 12349BM/S)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)- Por força da justificativa feita pelo perito à f. 144, nomeio em substituição a médica Valéria Ribeiro que deverá ser cientificada da nomeação e informada que já foi realizado o depósito dos honorários periciais. II- A perita terá o prazo de 30 dias para entregar o laudo pericial e deverá informar a data para realização da perícia a fim de que as partes sejam intimadas.

Processo 0005903-86.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Fammily Priscila Monteiro Azevedo Mattos e outro - Reqdo: Sergio Luis de Mattos
Adv: ADILAR JOSE BETTONI (OAB 7843/MS)
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)- Defiro os benefícios da assistência judiciária ao requerido. II- Designo audiência preliminar para o dia 02/10/2012, às 14:50 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. III- Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

Processo 0007196-48.1999.8.12.0001 (001.99.007196-4) - Execução de Sentença

Autor: C. G. D. S/A - Réu: A. da S. N. e outro
Adv: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)
Adv: CLAINE CHIESA (OAB 6795/MS)
Adv: DEFENSOR PUBLICO CURADOR ESPECIAL
I. Defiro, pelo prazo de 120 dias, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0009510-64.1999.8.12.0001 (001.99.009510-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco America do Sul s/a - Réu: Jose Marcio Pacheco
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: JUSSARA A. F. BOSSAY
Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
Antes de apreciar o que se requer na petição de f. 47-8, apresente o exequente o cálculo atualizado do débito. I-se.

Processo 0010159-14.2008.8.12.0001 (001.08.010159-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Fabiano Sanabria Lopes - Reqda: Itaú Seguros S/A
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)
Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)
Adv: ESTEVAM MURILO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)
Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JÚNIOR (OAB 13328/MS)I- Torno sem efeitos os itens I e III do despacho de f. 241 II- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado. III- Aguarde-se manifestação do Estado de Mato Grosso do Sul. I-se.

Processo 0011321-64.1996.8.12.0001 (001.96.011321-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Esquadrias E Decoracoes Ltda e outros
Adv: MARCOS APARECIDO POLON (OAB 4765/MS)
Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)
Adv: JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 3905/MS)
Adv: JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS)
Adv: MARCOS SBOROWSKI POLON (OAB 9969/MS)
Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)- Não se justifica que a cada praça seja feita nova avaliação do bem, sendo pacífico o entendimento jurisprudencial no sentido de admitir a atualização monetária quando não decorreu muito tempo desde a avaliação, razão pela qual mantenho o ato de atualização da avaliação monetária dos bens imóveis penhorados. II- Cumpra-se o despacho de f. 705-6. I-se.

Processo 0011403-75.2008.8.12.0001 (001.08.011403-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Natanael Lopes de Lima - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil S/A
Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)
Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)
Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)I. Recebo os recursos de apelação de f. 265-72 e 278-91 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II. Aos apelações para as contrarrazões. I-se.

Processo 0012271-87.2007.8.12.0001 (001.07.012271-8) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Zildo Inacio Catarino - Reqdo: Luiz Carlos da Silva Feitosa e outro

Adv: PATRÍCIA ROHWEDDER GUIMARÃES (OAB 13755/MS)

Adv: ARIANE MARQUES DE ARAÚJO (OAB 13776/MS)

Adv: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES (OAB 13775/MS)

Adv: SULEIMAR SOUSA SCHRÖDER ROSA (OAB 7548/MS)

O requerente deverá incluir a pessoa em cujo nome o imóvel está registrado perante o Cartório de Registro de Imóveis, razão pela qual indefiro o pedido de f. 178-9. Regularize-se. I-se.

Processo 0013293-78.2010.8.12.0001 (001.10.013293-7) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Audiney Daniel Flores da Silva e outro - Reqda: Atacadão Distribuição Comércio e Indústria Ltda

Adv: JEFFERSON SILVA COSTA (OAB 11090/MS)

Adv: JÚLIO MARCELO DA SILVA MATIAS (OAB 13237/MS)- Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, o feito é saneado. II- Defiro a produção de prova testemunhal. III- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/01/2013, às 13:30 horas. IV- Intimem-se as testemunhas oportunamente arroladas. I-se.

Processo 0013352-95.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Maria Elizilene Andrade de Araujo - Embargdo: Valdemar Menin ME

Adv: ALESSANDRA BEATRIZ BEZERRA (OAB 7630/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: SAUL GIROTO JUNIOR (OAB 9189/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)I. Acolho a emenda à inicial de f. 17-8. II. Como a embargante não requer a concessão de liminar para a manutenção ou reintegração de posse, recebo os embargos e determino apenas a suspensão do Cumprimento de Sentença nº 0111295-25.2006.8.12.0001/01, no que se refere ao imóvel indicado na inicial. III. Cite-se a embargada para, no prazo de 10 dias, apresentar defesa. I-se.

Processo 0013406-42.2004.8.12.0001/01 (001.04.013406-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Suelane Rodrigues da Rocha - Execdtdo: São Jorge Distribuidora de Alimentos Ltda

Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES

Adv: LUCI MICHARKI GIUMMARRESI (OAB 8448/MS)

Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Sobre a informação de f. 154, manifeste-se a requerente. I-se.

Processo 0013500-09.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Liminar

Reqte: Dioleta Gomes Ozorio - Reqdo: Rosalino Mendieta Lopes

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)I. Designo audiência de justificação para o dia 17/01/2013, às 16:00 horas. II. Cite-se e intime-se o requerido para comparecer à audiência em que poderá intervir, desde que por intermédio de advogado. O prazo para contestar será contado a partir da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar. I-se.

Processo 0014120-55.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Velutex Indústria e Comércio de Tintas Ltda - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes à f. 131, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Honorários na forma avençada. Efetuado o depósito, expeça-se alvará. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0014121-40.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Tatianne Moraes Salomão - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes à f. 96, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Honorários na forma avençada. Efetuado o depósito, expeça-se alvará. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0014288-43.2000.8.12.0001 (001.00.014288-3) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Autor: Cesup - Centro de Ensino Superior de Campo Grande - Réu: Wilson Amancio da Silva

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 I. Defiro, pelo prazo de 180 dias, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0015765-81.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqda: Larissa Odilia Maaz

Adv: LUCIANA RAMIRES DA ROCHA BARROS (OAB 8623/MS)
 Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)A requerente deverá regularizar sua representação processual no prazo de 5 dias sob pena de indeferimento da inicial. I-se.

Processo 0015838-87.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Marciana Vaz Pereira - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
 Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
 Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)I. Recebo o recurso de apelação de f. 270-84 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II. Aos apelados para as contrarrazões. I-se.

Processo 0016129-87.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sandra Cristina Jantorno - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: DERLI SOUZA DOS SANTOS DIAS (OAB 5984/MS)
 Adv: MAURÍCIO ALEXANDRE ABDALA BOTASSO FILHO (OAB 14787/MS)
 Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
 Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
 Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)
 I- Expeça-se alvará à requerente. II- Façam-se as devidas anotações e arquivem-se.

Processo 0018551-98.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Terezinha de Jesus Veronessi - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: ANTONIO CARLOS DIAS MACIEL (OAB 8032/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)Emende a embargante a inicial, sob pena de indeferimento, adotando as seguintes providências: - atribuir o valor à causa; - expor com clareza os fatos e os fundamentos dos pedidos na forma prevista no artigo 282 do Código de Processo Civil, pois não é possível compreendê-los; e, - para que seja apreciado o requerimento de concessão dos benefícios da assistência judiciária, a embargante deverá comprovar a sua renda mensal ou anual. Regularize-se. I-se.

Processo 0018882-17.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Waldomiro Centurião Machado - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
 Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
 Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
 Adv: LETÍCIA SOUSA GONÇALVES (OAB 15131/MS)
 Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)I- Mantenho os honorários indicados pelo perito, o que é razoável para o trabalho a ser realizado. II- Intime-se a requerida para o depósito do valor relativo aos honorários do perito. III- Após o depósito, o perito deverá indicar o dia, o horário e o local para a perícia a fim de que as partes sejam intimadas.

Processo 0019219-06.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Conta de Participação

Reqte: Valdo Batista de Souza - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/S)
 Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)O artigo 511, caput, do Código de Processo Civil estabelece que o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo no ato de interposição do recurso. No caso em exame, verifica-se que não houve o preparo do recurso, o que revela a deserção, razão pela qual deixo de receber a apelação interposta pelo requerente. Desentranhe-se a petição e devolva-se. Cumpra-se. I-se.

Processo 0019273-35.2012.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Vicente Reinaldo Peixoto - Impugdo: Associação dos Vendedores Ambulantes de Campo Grande - AVA

Adv: GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR (OAB 13673/MS)
 Adv: KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)
 Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA
 Manifeste-se a impugnada. I-se.

Processo 0019414-54.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Carlos Geraldi Vieira e outro - Exectdo: Imad Ghandour e outro

Adv: FÁBIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)

Os exequentes deverão emendar a inicial para instruí-la com o original do título executivo. Regularize-se. I-se.

Processo 0019486-41.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Fátima Pedrosa Gonzales - Reqda: Financeira Itau CBS S/A Crédito, Financiamento e Investimento e outro

Adv: FRANZ PEREIRA DE PAULA E SILVA (OAB 12156/MS)A requerente deverá emendar a inicial para as seguintes providências: - indicar o débito que pretende que seja declarado nulo, especificando-o e quantificando-o; - esclarecer quais os órgãos de proteção ao crédito que pretende obter a exclusão de seu nome; - constar na declaração de pobreza menção expressa à incapacidade de pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, o que não ocorreu; e - comprovar sua renda mensal ou anual para que possa ser apreciado o pedido de assistência judiciária. Regularize-se. I-se.

Processo 0020157-98.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Cacique S/A - Exectda: Roseany Albaneze Carretoni

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
 Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
 Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)
 Antes de apreciar o pedido de f. 42-3, apresente o exequente o cálculo atualizado do débito. I-se.

Processo 0020240-80.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Emna Ali Garcia - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda

Adv: JEÂN SAMIR NAMMOURA (OAB 14955/MS)
 Adv: JOÃO RICARDO N. DIAS DE PINHO (OAB 8107/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, concedo a antecipação dos efeitos da tutela para determinar que a requerida autorize a cobertura da cirurgia, bem como dos materiais necessários - lente multifocal "Resort Acrysoft"-, para a requerente Emna Ali Garcia sob pena de pagar a multa diária de R\$ 1.000,00 limitada a R\$ 30.000,00 para a hipótese de não cumprimento da medida. Cite-se a requerida, com a advertência contida no artigo 285 do Código de Processo Civil, para apresentar defesa no prazo de 15 dias. Defiro o benefício da assistência judiciária à requerente. Cumpra-se. I-se.

Processo 0020341-20.2012.8.12.0001 - Exibição - Seguro

Reqte: Anderson Machado Simões Oshiro - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A

Adv: AURÉ RIBEIRO NETO (OAB 10971/MS)
 Adv: RANGEL AUGUSTO DA FONSECA (OAB 11622/MS)Para que seja apreciado o requerimento de concessão dos benefícios da assistência judiciária, o requerente deverá apresentar declaração de acordo com o que determina o artigo 4º da Lei 1.060/50. Regularize-se. I-se.

Processo 0020480-06.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: Ambiente Empreendimentos Imobiliários Ltda - Reconvinde: Roberto Chaves Benites - Reqdo: Roberto Chaves Benites - Reconvinde: Ambiente Empreendimentos Imobiliários Ltda

Adv: FLÁVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUAL
 Adv: REVAIR RODRIGUES MACHADO NETO (OAB 14803/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 102 e 105, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela reque. Como houve acordo e as partes nada estipularam sobre os honorários, presume-se que cada parte arcará com os honorários de seu advogado. Desnecessário o decurso de o prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0020601-34.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Marques & Ornelas Ltda - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)
 Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)
 Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
 Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)Traga a requerida para os autos as notas fiscais/faturas de energia elétrica do período objeto do litígio até a data do início da perícia conforme requer o perito (f. 109-10). I-se.

Processo 0022507-59.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Joel Marques - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)
 Adv: JOSÉ THEÓDULO BECKER (OAB 7483/MS)
 Adv: RELMINSON ULISSES DOS SANTOS (OAB 11734/MS)
 Adv: JOSE AFONSO DOS SANTOS JUNIOR (OAB 15269/MS)Decisão I- Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, o feito é saneado. II- Defiro a produção da prova pericial, consistente em exame a ser realizado no requerente e nos documentos que instruem este processo, devendo o perito nomeado responder os quesitos a serem apresentados pelas partes. III- Nomeio como perito o médico Estevam Murillo C. Costa que deverá ser intimado deste ato e para apresentar proposta de honorários no prazo de

5 dias. Definidos os honorários periciais, o perito terá o prazo de 30 dias para entrega do laudo pericial e deverá informar a data para realização da perícia a fim de que as partes sejam intimadas. IV- As partes deverão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de 5 dias. V- Caberá à requerida o pagamento dos honorários periciais, pois requereu a produção de tal prova. VI- Defiro a produção da prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes. VII- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 17/01/2013, às 15:00 horas. VIII- Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, seus advogados e as testemunhas arroladas.

Processo 0022678-21.2008.8.12.0001 (001.08.022678-8) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Maria Conceição Aparecida - Reqdo: Huber Comercio de Alimentos Ltda

Adv: DIRCE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)

Adv: SOLANGE BONATTI (OAB 5385B/MS)

Adv: ENEIDA LOUREIRO DE SOUSA (OAB 3088/MS)

Adv: ELVIO GUSSON (OAB 6722B/MS)

Adv: RAFAELA TIYANO DICHOFF KASAI (OAB 11757/MS)

Adv: ESTEVAM MURILLO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)

Adv: HUDSON DELGADO CAMURÇA LIMA (OAB 14942/MS)

As partes deverão apresentar suas alegações finais no prazo individual e sucessivo de dez dias. I-se.

Processo 0023019-42.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Nilce da Silva Ferreira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes à f. 100, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Honorários na forma avençada. Efetuado o depósito, expeça-se alvará. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0023995-40.1997.8.12.0001 (001.97.023995-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Aut: Banco do Brasil s/a - Réu: Jose Pedro da Silva e outro

Adv: JORGE JOJI TAMASHIRO (OAB 2270/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Antes de apreciar o que se requer na petição de f. 91-2, apresente o exequente o cálculo atualizado do débito. I-se.

Processo 0025279-92.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Edis da Rocha Ramos Filho - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A e outro

Adv: VANESSA JULIANI CASTELLO FIGUEIRÓ (OAB 10928/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)

Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. I-se.

Processo 0026195-97.2009.8.12.0001 (001.09.026195-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Eliane Arruda do Nascimento - Reqda: Casil Viagens e Turismo Ltda

Adv: LUCIANA MARA DE LARA E SOUZA (OAB 5967/MS)

Adv: MARIO ROBERTO DE SOUZA (OAB 57977/SP)

Adv: MIGUEL ANTONIO HOLDEFER (OAB 73127/RS)

Adv: DANIEL BUENO ALVES (OAB 67585/RS)I- Indefiro o pedido de f. 367-70, pois o ato é pessoal da requerente e não cabe a intimação pelo Diário da Justiça. II- Observe a requerente o que prevê o artigo 238, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Regularize-se. III- Sobre a declaração e documento trazidos para os autos às f. 371-3, manifeste-se a requerente. I-se.

Processo 0026479-71.2010.8.12.0001 (001.10.026479-5) - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exctdo: Mário Nelson Conde

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

I. Defiro, pelo prazo de 1 ano, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0026890-17.2010.8.12.0001 (001.10.026890-1) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Xavier de Sousa - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT e outro

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Destarte, em razão dos argumentos expostos, inalterada a obrigação do Estado do Mato Grosso do Sul de efetuar o pagamento dos honorários do perito. Cumpra-se. I-se.

Processo 0027465-88.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Tolentino Espíndola - Reqda: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Adv: ÊNIO ALBERTO SOARES MARTINS (OAB 6695/MS)O requerente deverá esclarecer se não pretende a declaração de inexistência da relação jurídica, pois não formulou tal pedido. Regularize-se. I-se.

Processo 0027732-60.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Marta Rocha de Campos - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: CIRLENE SAMPAIO DE SOUZA (OAB 12774/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes à f. 78, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Honorários na forma avençada. Efetuado o depósito, expeça-se alvará. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0031176-09.2008.8.12.0001 (001.08.031176-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Letícia de Moraes Centurion - Reqdo: Águas Guariroba S/A - Denunciado: Unibanco AIG Seguros e Previdência S/A

Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)Por força da justificativa feita pelo perito à f. 318, nomeio em substituição o médico Hiroshi Sakihama que deverá ser intimado para apresentar a proposta de honorários no prazo de 5 dias. Definidos os honorários periciais e efetuado o pagamento, o perito terá o prazo de 30 dias para entregar o laudo pericial e deverá informar a data para realização da perícia a fim de que as partes sejam intimadas.

Processo 0033237-66.2010.8.12.0001 (001.10.033237-5) - Liquidação por Arbitramento - Correção Monetária

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Reqda: Joelma Pereira dos Santos

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)

Adv: FABIANO FONSECA FERNANDES (OAB 11112/MS)

Adv: DÁRION LEÃO LINO (OAB 5273/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)I- Torno sem efeito o despacho de f. 169, pois o laudo pericial já foi apresentado. II- Esclareça a requerente que providência deseja. I-se.

Processo 0036338-77.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Ailton de Assis Silva e outro - Reqda: Lúcia Maria Gonçalves de Lima

Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)

Adv: OTÁVIO TRAD MARTINS (OAB 12808/MS)I. Acolho as emendas à inicial de f. 36-9, 76-8, 83-7, 92-3 e 98. Façam-se as devidas anotações no SAJ e autuação. II. Defiro os benefícios da assistência judiciária aos requerentes.

III. Citem-se pessoalmente, com prazo de 15 dias, a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel, os confinantes e, por edital, com prazo de 30 dias, os interessados ausentes incertos e desconhecidos. IV. Cientifiquem-se para que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município, encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. V. Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual. I-se. Campo Grande, 19 de abril de 2012.

Processo 0036411-20.2009.8.12.0001 (001.09.036411-3) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Marivone Alves Pereira e outro - Reqda: Julieta Saes Zarzur

Adv: ADELMAR D. BENTES SOARES (OAB 6075/MS)

Adv: JOÃO CARLOS MARINHEIRO DA SILVA (OAB 7087/MS)

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB /MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)

Sobre a contestação apresentada às f. 152-6, manifestem-se os requerentes. I-se.

Processo 0037708-28.2010.8.12.0001 (001.10.037708-5) - Procedimento Ordinário - Serviços Hospitalares

Reqte: Carlos Eduardo Vieira da Cunha e outro - Reqdo: Associação de Amparo à Maternidade e à Infância

Adv: JANSEN MOUSSA (OAB 12896/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: MARCELO SORIANO (OAB 7252B/MS)I. Recebo o recurso de apelação de f. 314-22 em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II. À apelada para as contrarrazões. I-se.

Processo 0039629-85.2011.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Márcio Meaurio - Reqdo: Waldemar Leite dos Santos e outro

Adv: JOAO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)I. Defiro a substituição processual do polo passivo (f.90-1). Façam-se as devidas anotações no sistema e autuação. II. Após, citem-se os requeridos.

Processo 0041592-65.2010.8.12.0001 (001.10.041592-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Josefina Teixeira Ribeiro - Reqdo: Rota 55 Veiculos Ltda

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)- Admito a emenda à inicial (f.77). Façam-se as devidas anotações no sistema e autuação. II- Defiro os benefícios da assistência judiciária à requerente. III- Citem-se os requeridos.

Processo 0044679-92.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Dorvalino Ferreira de Matos - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes à f. 69, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Honorários na forma avençada. Efetuado o depósito, expeça-se alvará. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0044685-36.2010.8.12.0001 (001.10.044685-0) - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Enccon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda - Reqdo: João Batista Amorim

Adv: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547B/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLINI (OAB 9382B/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELÍCIO (OAB 7145/MS)Esclareça a requerente o seu interesse no prosseguimento do feito, promovendo os atos que lhe cabem, sob pena de arquivamento. I-se.

Processo 0045862-98.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Sistema Factoring Ltda - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO JÚNIOR (OAB 10371/MS)

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes à f. 75, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Honorários na forma avençada. Efetuado o depósito, expeça-se alvará. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0047524-97.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Itaú Unibanco S/A - Exectdo: G.V.X Comercial Ltda Me e outros

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Defiro o que se requer na petição de f. 98. Aguarde-se pelo prazo de 20 dias. I-se.

Processo 0047833-65.2004.8.12.0001/01 (001.04.047833-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Gilvaete Pereira Franco e outro - Exectdo: Aguinaldo Pinto Vasques e outro

Adv: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)

Adv: LUIZ MARLAN NUNES CARNEIRO (OAB 7641/MS)

Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)

Sobre a impugnação de f. 109-10, manifestem-se os requerentes. I-se.

Processo 0048272-32.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Deanne Bley Fialho - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: CRISTIANE DIAS ARAKAKI (OAB 10993BM/S)

Adv: JULIANE PENTEADO DOS SANTOS (OAB 7734/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: ANGELA RENATA DIAS AGUIAR (OAB 15456/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes à f. 86, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Honorários na forma avençada. Efetuado o depósito, expeça-se alvará. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0049249-24.2011.8.12.0001 - Interdito Proibitório - Posse

Reqte: Noemi Cabrera - Reqdo: Sebastião da Silva Ribeiro Neto

Adv: MARCO AURÉLIO AFONSO DE ALMEIDA (OAB 5802/MS)

Adv: SONIA MARIA JORDAO FERREIRA BARROS (OAB 8346/MS)

Adv: SOLANGE SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)

Aguarde-se manifestação da parte interessada pelo prazo de 10 dias (f. 699). I-se.

Processo 0051810-89.2009.8.12.0001 (001.09.051810-2) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Suzete Borges de Almeida e outros - Reqdo: Viação Cidade Morena Ltda

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 181573B/SP)

Adv: EDGAR SORUCO JUNIOR (OAB 11522/MS)

Adv: HONORIO BENITES JUNIOR (OAB 7164/MS)

Adv: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS)Por força da justificativa feita pelo perito à f. 470, nomeio em substituição a médica Josete Gargioni Adames que deverá ser intimada para apresentar a proposta de honorários no prazo de 5 dias. Definidos os honorários periciais e efetuado o pagamento, a perita terá o prazo de 30 dias para entregar o laudo pericial e deverá informar a data para realização da perícia a fim de que as partes sejam intimadas.

Processo 0052989-58.2009.8.12.0001/01 (001.09.052989-9/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Rosane Rocha - Exectda: Mirley Teresinha Tombosi - Advogada: Rosane Rocha

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS)

I. Defiro, pelo prazo de 60 dias, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0053284-61.2010.8.12.0001 (001.10.053284-6) - Apreensão e Depósito de Coisa Vendida com Reserva de Domínio - Compra e Venda

Reqte: Carra & Maffei Ltda - Reqdo: Anna Paula Gomes da Silva Ortega

Adv: JOSE EDUARDO CHEMIN CURY (OAB 9560/MS)

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)

Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)I-Traga a requerente para os autos a guia de postagem mencionada na petição de f. 88-90. II- Defiro a expedição de ofício ao Ministério Público Estadual e nova carta de intimação para a requerida.

Processo 0053904-15.2006.8.12.0001 (001.06.053904-7) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco BMD s/a - Reqdo: Washington Luiz Valente

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENÇO (OAB 3674/MS)

Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)

Adv: AFONSO RODEGUER NETO (OAB 60583/SP)

Adv: JOSÉ CARLOS DE ALVARENGA MATTOS (OAB 62674/SP)

Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)

Adv: RENATA DE LARA RIBEIRO BUCCI (OAB 224034/SP)

Sobre os pedidos de f. 314 e 344, manifeste-se o requerente. I-se.

Processo 0057068-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Arthemias Souza Ferreira - Reqdo: Lojas Marisa

Adv: FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 12574/MS)

Adv: PAULO SERGIO UCHOÁ FAGUNDES FERRAZ DE CAMARGO (OAB 180623/SP)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

I- Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, o feito é saneado. II- Defiro a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal das partes. III- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/01/2013, às 13:30 horas. IV- Intimem-se as partes, inclusive para depoimento pessoal, e as testemunhas arroladas. I-se.

Processo 0060506-46.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Fundação Lowtons de Educação E Cultura - Funlec - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: OMAR FRANCISCO DO SEIXO KADRI (OAB 7000/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)

Adv: BRUNO AUGUSTO UEHARA PIMENTA (OAB 12827/MS)I. Para a realização da perícia, nomeio Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia S/S Ltda, na pessoa de seu representante legal, que deverá, após o exame dos termos estabelecidos na sentença proferida, dos quesitos apresentados pelas partes, dos documentos contidos nos autos e daqueles que eventualmente solicitar, apurar o valor do débito. II. O perito deverá ser intimado deste ato e para apresentar proposta de honorários no prazo de 5 dias. III. As partes poderão apresentar quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo de 5 dias. IV. A antecipação dos honorários do perito caberá à requerida, o que deverá ser feito mediante depósito nos autos. V. Após o depósito dos honorários do perito, ele terá o prazo de 30 dias para entregar o laudo em Cartório. Cumpra-se. I-se.

Processo 0061759-69.2011.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Associação dos Vendedores Ambulantes de Campo Grande - AVA - Reqdo: Vicente Reinaldo Peixoto

Adv: KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)

Adv: WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS (OAB 8935/MS)

Aguarde-se cumprimento do despacho de f. 74, nos autos nº 0066501-40.2011.8.12.0001.

Processo 0063236-64.2010.8.12.0001 (001.10.063236-0) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Mario Luiz de Campos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA (OAB 113815/RJ)

Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: ALBA CHRISTIANE LEAL CARDOSO (OAB 14188/MS)- Por força da justificativa feita pelo perito à f. 111, nomeio em substituição a médica Valéria Ribeiro que deverá ser cientificada da nomeação e informada que já foi realizado o depósito dos honorários periciais. II- A perita terá o prazo de 30 dias para entregar o laudo pericial e deverá informar a data para realização da perícia a fim de que as partes sejam intimadas.

Processo 0064486-69.2009.8.12.0001 (001.09.064486-8) - Impugnação do cumprimento da sentença

Reqte: Real Seguros S/A - Reqdo: Sidinei Fabri Gimenes

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Aguarde-se decisão do agravo de instrumento. I-se.

Processo 0065481-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse

Reqte: Fábio Nimer Assaf - Reqdo: Luiz Alberto Sandim e outro

Adv: MARCIO MESSIAS DE OLIVEIRA (OAB 10217/MS)

Adv: VANESSA TELEXEIRA LEMES CARDOSO (OAB 11503/MS)- Designo audiência preliminar para o dia 02/10/2012, às 14:30 horas, devendo comparecer as partes ou apenas seus procuradores, desde que habilitados a transigir. II-Especifiquem as partes as provas que querem produzir, justificando a necessidade. I-se.

Processo 0066501-40.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Associação dos Vendedores Ambulantes de Campo Grande - AVA - Reqdo: Vicente Reinaldo Peixoto

Adv: GILBERTO PICOLOTTO JUNIOR (OAB 13673/MS)

Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 13740AM/S)

Adv: WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS (OAB 8935/MS)

Adv: KATARINA DE CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)

Sobre a contestação de f.67-73, manifeste o requerente. I-se.

Processo 0066888-55.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Carlos Alberto Barbosa - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIZ MANZION FILHO (OAB 10342/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes à f. 234, com

amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Honorários na forma avençada. Efetuado o depósito, expeça-se alvará. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0067167-41.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Telma de Souza Barros - Reqdo: José Garcia de Oliveira

Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o pedido de desistência formulado pelo autor à f. 37, extinguindo o feito, sem resolução de mérito, com amparo no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Sem honorários advocatícios, pois o requerido sequer foi citado. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0068531-82.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Aparecida Turaça Domiciano - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: DERLI SOUZA DOS SANTOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: URIAS RODRIGUES DE CAMARGO (OAB 5238B/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

I- Expeça-se alvará à requerente. II- Façam-se as devidas anotações e arquivem-se.

Processo 0068564-72.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Selma Vieira de Albuquerque Santos - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: ANGELA CHRISTINA RAVAGNANI (OAB 12423/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: VÂNIA IIFRAN SANDIM (OAB 14000/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)-I- Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II- Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. III- Não havendo manifestação, arquivem-se.

Processo 0070236-18.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ana Maria Rodrigues Toya - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: LUIZ CÉZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS SANTOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENHomologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes à f. 115, com

amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Honorários na forma avençada. Efetuado o depósito, expeça-se alvará. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0070479-59.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Dionisio Furuse - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: CLAUDIO GONZAGAALVES (OAB 14461/MS)Homologo, por sentença, para que produza os seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes à f. 115, com amparo no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pela requerida. Honorários na forma avençada. Efetuado o depósito, expeça-se alvará. Desnecessário o decurso de prazo para eventual recurso e com o pagamento das custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0073928-59.2009.8.12.0001 (001.09.073928-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adelize de Oliveira e outros - Reclamdo: Sul América Companhia Nacional de Seguros Gerais S/A

Adv: LUIS FERNANDO BARBOSA PASQUIN (OAB 13654BM/S)

Adv: MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO (OAB 7701/SC)

Adv: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)

Adv: VICTOR FLORES JARA (OAB 27709/SC)

Adv: MILTON SANABRIA PEREIRA (OAB 5107/MS)

Adv: BRUNO ROSA BALBÉ (OAB 8923/MS)

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)

A requerente não manifestou sobre o pedido de inclusão no polo passivo (f. 468). I-se.

Processo 0104915-15.2008.8.12.0001 (001.08.104915-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Waldemir Ferreira da Silva - Reqda: Maria Leda Pinto Guimarães

Adv: EVALDO RODRIGUES HIGA (OAB 12110/MS)

Adv: MARCELO AUGUSTO FORTES SOUZA (OAB 11228/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: SILVANO GOMES OLIVA (OAB 10078BM/S)

Cumpra-se o despacho de f. 230-1.

Processo 0110940-44.2008.8.12.0001 (001.08.110940-8) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Ubirata Cesar Baia Rodrigues Me - Reqdo: Enersul - Energias do Brasil

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Adv: ANA LAURA MOURÃO COUTO (OAB 13037/MS)

Adv: REGINA IARA AYUB BEZERRA (OAB 4172B/MS)

I- Expeça-se alvará ao requerente. II- Após, façam-se as devidas anotações e arquivem-se.

Processo 0113290-39.2007.8.12.0001 (001.07.113290-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: João Carlos Medeiros - Reqdo: Renêa Lucy Guimarães e outros

Adv: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA (OAB 5730/MS)

Adv: SÍLVIO CANTERO (OAB 3760/MS)

Adv: ROSE MARY CESCO FERNANDES (OAB 11400/MS)

Adv: DAVID PIRES DE CAMARGO (OAB 2760/MS)O requerente não esclareceu se pretende prosseguir com relação aos requeridos Ricardo Hedrich Almeida e Renêa Lucy Guimarães. Regularize-se. I-se.

Processo 0114450-07.2004.8.12.0001 (001.04.114450-4) - Cumprimento de sentença - Obrigações

Reqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Reqdo: Wilson Alves Pereira Junior

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

I. Defiro, pelo prazo de 90 dias, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0120940-45.2004.8.12.0001/02 (001.04.120940-1/00002) - Execução de Sentença

Exeqte: Condomínio Edifício Campo Grande - Credor Hip: Unibanco - União de Banco Brasileiros S/A - Exectda: Yeda Almeida Guimarães

Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)

Adv: RODRIGO SILVA PANIAGO (OAB 6498E/MS)

Adv: MATILDE DUARTE (OAB 48519/SP)

Adv: FELIPE THEODORO PEREIRA (OAB 6043E/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: FELIX JAIME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

Adv: BRUNO TERENCE ROMERO (OAB 9381/MS)

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)

Adv: PABLO DE ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 10047/MS)
 Adv: MARIA APARECIDA COUTINHO MACHADO (OAB 9986/MS)
 Adv: MARIO CARDI FILHO (OAB 3584A/MT)
 Adv: JULIO CESAR GREGUER FERNANDES (OAB 11540/MS)
 Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)
 Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 60393/SP) Destarte, em razão dos argumentos expostos, defiro o levantamento da hipoteca. Oficie-se. Após, esclareça o requerente sobre o interesse no prosseguimento do feito sob pena de arquivamento. I-se.

Processo 0132859-26.2007.8.12.0001 (001.07.132859-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Bordignon & Ferreira Ltda. - Exectda: Dafnis Dionísio Urizar Peralta e outro

Adv: MARIA CLAUDETH CARDOSO LEAL (OAB 6582B/MS)
 I. Defiro, pelo prazo de 90 dias, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

Processo 0139736-79.2007.8.12.0001 (001.07.139736-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Mútua de Assistência dos Profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia/ Caixa de Assistênci - Reqda: Ivanilze Filgueiras Guimarães e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO (OAB 2599/DF)
 Adv: EMILY LIMA E SILVA (OAB 27997/DF)

Adv: CLEIDE ABADIA DE OLIVEIRA (OAB 25469/DF)
 Adv: MÁRCIO LUCIANO REIS (OAB 28851/DF)

Intimando o exequente para juntar diligência do oficial de justiça, no prazo de 05 dias.

Processo 0360031-22.2008.8.12.0001 (001.08.360031-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisca Moreira Correia - Reqdo: Globex Utilidades S.A - Ponto Frio

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)
 Adv: IAN MAC DOWELL DE FIGUEIREDO (OAB 19595/PE)

Adv: LEONARDO GASPARINI NACHIF (OAB 11364/MS)
 Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS) - Anote-se no SAJ que se trata de processo julgado, com trânsito em julgado da sentença. II - Esclareça a requerente sobre o interesse no prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento. I-se.

Processo 0360198-39.2008.8.12.0001 (001.08.360198-9) - Monitoria

Reqte: Tamoyo Tupã - Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda - Reqdo: Álvaro Augusto Ilgenfritz e outro

Adv: LUCIANA CÁSSIA DE AZAMBUJA (OAB 7600/MS)
 Adv: THIAGO MENDONÇA PAULINO (OAB 10712/MS)

Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JUNIOR (OAB 4088/MS)
 Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S) A requerente não observou os requisitos do edital de citação, pois o inciso III do artigo 232 do Código de Processo Civil prevê que "a publicação do edital no prazo máximo de quinze (15) dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local onde houver." Regularize-se. I-se.

Processo 0361667-23.2008.8.12.0001 (001.08.361667-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ismael Pereira dos Santos - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 Adv: BEATRIZ FONSECA SAMPAIO (OAB 9272/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
 Adv: LARISSA PIEREZAN (OAB 11269/MS) Cumpra a requerida o item II do despacho de f. 140. I-se. (II - Intime-se a requerida para o depósito do valor relativo aos honorários do perito.).

Processo 0373420-74.2008.8.12.0001 (001.08.373420-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alcir Aparecido de Lima - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)
 Adv: ESTEVAM MURILO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)

Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
 Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
 Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: DANIEL CAVALCANTI HAYASHI (OAB 11726/MS)
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO

As partes deverão apresentar suas alegações finais no prazo individual e sucessivo de dez dias. I-se.

Processo 0375953-06.2008.8.12.0001 (001.08.375953-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Siqueira Automóveis Ltda ME e outros

Adv: ANA PAULA DE ALMEIDA CHAVES (OAB 11817/MS)
 Adv: ALBERTO GASPAR NETO (OAB 9174B/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
 Sobre o pedido do curador especial (f. 163), manifeste-se o exequente. I-se.

Processo 0380507-81.2008.8.12.0001 (001.08.380507-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Antônio Maria Nunes Rondon Neto e outro - Exectda: Gladys Medeiros da Silveira e outro

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB 2/MS)

Adv: ADRIANA SCAFF PAULI (OAB 11135/MS)
 Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)

Intimando Dra. ana Paula lung de Lima para retirar alvará com vencimento para 04.05.2012.

Processo 0600012-35.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Edson Benedito Gonçalves - Impugda: Edna Fernandes de Aquino e outro

Adv: ARION LEMOS PRESTES (OAB 9036/MS)
 Adv: ADRIANA MAZZONI MALULY (OAB 128783/SP)

Adv: NELSON DIAS NETO (OAB 2891/MS) I. Recebo esta impugnação ao cumprimento de sentença e concedo o efeito suspensivo por vislumbrar a possibilidade de dano de difícil ou incerta reparação com o prosseguimento do cumprimento de sentença, pois houve a penhora de imóvel que o impugnante alega residir e há relevância nos argumentos relacionados à prescrição de parcelas exigidas. II. Aos impugnados para manifestação no prazo de 15 dias. I-se.

Processo 0804703-11.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Messias Neves - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS) Como a atividade do requerente é de funcionário público, parece pouco provável que tenha a condição de necessitado, razão pela qual deverá comprovar a sua renda mensal ou anual sob pena de indeferimento da assistência judiciária, bem como apresentar declaração de acordo com o que determina o artigo 4º da Lei 1.060/50. Regularize-se. I-se.

Processo 0834185-53.2002.8.12.0001 (001.02.834185-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Marcelo Massayubi Isume - Reqdo: Mirley Terezinha Tamdosi

Adv: ANGELA STOFFEL (OAB 9032/MS)
 Adv: ROSANE ROCHA (OAB 10285/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

I. Defiro, pelo prazo de 60 dias, o pedido de suspensão do feito. II. Aguarde-se no arquivo provisório. I-se.

9ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Maurício Petruski
 RELAÇÃO Nº 0082/2012

Processo 0003610-95.2002.8.12.0001 (001.02.003610-6) - Procedimento Ordinário

Autora: Luciana Branco Vieira - Réu: Banco Bradesco s/a e outro

Adv: KURT SCHUREMANN JÚNIOR (OAB 8739/MS)
 Adv: ABGAIL DENISE BISOL GRIJO (OAB 5200/MS)

Adv: AMILCAR SILVA JUNIOR (OAB 5065/MS)
 Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS) Intimação para as partes tomarem ciência da retirada dos autos do cartório no dia 07/05/2012 às 16:00 horas para análise e estudo do Perito. (2)

Processo 0009675-62.2009.8.12.0001 (001.09.009675-5) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Orlando Becker Barbosa - Reqdo: Waldez Paulo Santos de Lima - ME - FiadPass: Jucinei Cintra Weiss e outro

Adv: ALCEBIADES ALVES DE OLIVEIRA (OAB 3137/MS)
 Adv: MARIANA BERGAMINI (OAB 12570/MS)

Adv: CLÉLIO CHIESA (OAB 5660/MS)
 Adv: JAIR DE ALMEIDA SERRA NETO (OAB 1947/MS) I - Diante da juntada de documentos novos, de fls. 229/240, expedido pela Coordenadoria de Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de evitar alegação de eventual prejuízo e nulidade, determino a intimação das partes para que, querendo, se manifestem sobre os mesmos documentos, no prazo comum de cinco dias. II - Considerando que haverá fluência de prazo comum, observe o Cartório o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, não sendo autorizada a retirada dos autos de Cartório salvo prévio ajuste das partes, ou para extração de cópias, pelo prazo de uma hora. (3)

Processo 0010116-72.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqdo: Cajado Comércio de Carnes e Frios Ltda

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS) I - Tendo em vista que a Requerente, procedendo a diligências particulares, não obteve êxito na localização da Requerida, fato este que restou comprovado nos autos, tenho por bem deferir o pedido de fls. 57. II - Expeça-se ofício à Receita Federal, com

pedido de informação do endereço da Requerida. Com a juntada da resposta, manifeste-se a Requerente em 10 (dez) dias. (2)

Processo 0010636-37.2008.8.12.0001 (001.08.010636-7) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Autor: Nelson Bernardo Cabelho - Réu: Marco Petry L. Lemi e outros
Adv: MILCA DOS SANTOS BARBOSA SILVA (OAB 12420/MS)
Adv: ANTÔNIO MARCOS PORTO GONÇALVES (OAB 5299/MS)
Adv: NESTOR RUFINO DA COSTA XAVIER (OAB 14062/MS)
Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS) - Diante da petição de fls. 159/160, promova-se o desentranhamento do mandado de fls. 145 para nova tentativa de cumprimento, no mesmo endereço. No entanto, a citação deverá ser realizada na pessoa do representante legal da Deltaplán, qual seja, Marco Petry L. Lemi. II - (2)

Processo 0011246-63.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Antonio de Castro Vieira - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: FÁBIO MARTINS CANTERO (OAB 10375/MS)
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
Intimação para o adv do autor para impugnar à contestação, em dez dias. (2)

Processo 0011980-14.2012.8.12.0001 - Produção Antecipada de Provas - Compra e Venda

Reqte: Renato de Miranda Granzotti - Reqdo: Fernando Augusto Fontes
Adv: HELEN DE MIRANDA GRANZOTI (OAB 7009/MS)homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado pelo Requerente a fls. 31, e julgo extinto este feito na forma do art. 267, VIII, do CPC. Anoto que é desnecessária a anuência do Requerido, eis que não citado para a lide. Defiro ao Requerente os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração de fls. 09, ficando isento das custas processuais. Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações registraes de baixa. P. R. I. (3)

Processo 0012469-51.2012.8.12.0001 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Albertina da Silva
Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSUI - Assim, intime-se a Requerente para apresentar nos autos, em dez dias, a procuração por instrumento público, cópia da certidão de casamento e a concordância dos sucessores com o pedido de alvará. II - Sem prejuízo da determinação anterior, desde já, oficie-se aos bancos ABN AMRO REAL S.A. e BRADESCO S.A., com cópia dos respectivos extratos de fls. 09/09 e 11/12, com pedido de informação ao Juízo, no prazo de dez dias, sobre a quantidade de ações de propriedade do falecido MANUEL MARIA RODRIGUES CAÇÃO e seu valor de mercado. III - Tanto que atendido o item I, dê-se vista dos autos ao Ministério Público, para manifestação. IV - Defiro à Requerente os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração contida nos autos, que também se estende aos atos da Serventia Extrajudicial para efeito da lavratura da procuração (art. 3º, II, da Lei 1.060/50). V - Anote-se que o presente feito deverá ter tramitação prioritária, na forma do art. 1.211-A, do CPC. (2)

Processo 0013348-58.2012.8.12.0001 - Cautelar Inominada - Sustação de Protesto

Reqte: Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico - Hospital Unimed - Reqdo: Rafael Fonseca Ramos da Silva Diagnostico - ME e outro
Adv: EVELYN LIBRELOTTO SIRUGI (OAB 11130/MS)
Adv: RENATA TOSCANO DE BRITO SIMÕES CORREA (OAB 11741/MS)
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado por Unimed Campo Grande MS Cooperativa de Trabalho Médico - Hospital Unimed (fls. 58) e julgo extinto este feito na forma do art. 267, VIII, do CPC. Saliento a desnecessidade de anuência da parte adversa visto que esta não integrou a relação processual. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, intime-se o Requerente para pagamento de eventuais custas remanescentes, inscrevendo-se em dívida ativa caso não adimplidas, e arquivem-se os autos com as anotações registraes de baixa, autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, e que deverão ser substituídos por cópias reprográficas. P. R. I. (2)

Processo 0014021-85.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Eulália Benites - Reqdo: ACE Seguradora SA
Adv: ANDREI SOLJENITZEN DE CASTILHO (OAB 10516/MS)
Adv: JOSE T. BECKER (OAB 7483/MS)
Adv: MINA ENTLER CIMINI (OAB 194569/SP) - Diante da certidão de fls. 76, verifico que a representação processual do espólio não está regular, motivo pelo qual o alvará não pode ser expedido nestes autos, na forma determinada a fls. 73. II - Todavia, em consulta ao sistema SAJ, constato que já existe determinação expressa do r. Juízo da Vara de Sucessões, nos autos sob nº 0004742-46.2.009.8.12.0001 (001.09.004742-8 da numeração antiga), para que a indenização havida com o eventual êxito da cobrança do seguro seja depositada naqueles autos de inventário (DJMS de 15.12.2009 - pág 82). Assim sendo, revogo a disposição contida na decisão de fls. 73, quarto parágrafo, e determino que, de imediato, o valor total (parte do Espólio) que se encontra

em depósito na subconta vinculada a este feito seja transferido aos autos sob nº 0004742-46.2.009.8.12.0001, comunicando-se, por ofício, esta ordem ao MM. Juiz da Vara de Sucessões. III - Tanto que atendido do item anterior, certifique-se e arquivem-se os autos com as anotações registraes de baixa. Intimação do adv da empresa requerida para retirar alvará, cujo prazo expira em 02/05/2012 (3)

Processo 0014021-85.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Eulália Benites - Reqdo: ACE Seguradora SA
Adv: PATRÍCIA ENTLER CIMINI (OAB 176420/SP)
Adv: JOSE T. BECKER (OAB 7483/MS)
Adv: ANDREI SOLJENITZEN DE CASTILHO (OAB 10516/MS)
Adv: MINA ENTLER CIMINI (OAB 194569/SP)
Adv: SHEILA BAGNARESI SALLES ARCURI (OAB 186956/SP) - Diante da certidão de fls. 76, verifico que a representação processual do espólio não está regular, motivo pelo qual o alvará não pode ser expedido nestes autos, na forma determinada a fls. 73. II - Todavia, em consulta ao sistema SAJ, constato que já existe determinação expressa do r. Juízo da Vara de Sucessões, nos autos sob nº 0004742-46.2.009.8.12.0001 (001.09.004742-8 da numeração antiga), para que a indenização havida com o eventual êxito da cobrança do seguro seja depositada naqueles autos de inventário (DJMS de 15.12.2009 - pág 82). Assim sendo, revogo a disposição contida na decisão de fls. 73, quarto parágrafo, e determino que, de imediato, o valor total (parte do Espólio) que se encontra em depósito na subconta vinculada a este feito seja transferido aos autos sob nº 0004742-46.2.009.8.12.0001, comunicando-se, por ofício, esta ordem ao MM. Juiz da Vara de Sucessões. III - Tanto que atendido do item anterior, certifique-se e arquivem-se os autos com as anotações registraes de baixa. Intimação do ad v do reqdo para retirar alvara, cujo prazo expira em 02/05/2012 (3)

Processo 0015903-48.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Imóvel

Exeqte: Annelise Guizzo Couto - Executo: Breno de Almeida Peralta e outro
Adv: CARLOS MAGNO COUTO (OAB 4117/MS) - Citem-se os executados para pagamento do débito no prazo de três (03) dias. II - Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, que serão reduzidos pela metade, em caso de pagamento no prazo de três dias. III - Não sendo realizado o pagamento, promova o Sr. Oficial de Justiça, de imediato, a penhora de bens e sua avaliação, observando-se a constrição sobre os bens eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto e intimação dos executados e seus cônjuges, caso se trate de penhora sobre imóvel, deprecando-se se necessário. No caso de penhora sobre imóvel, observe-se o disposto no art. 659, § 4º, do CPC. IV - Na hipótese de não serem nominados bens ou não encontrados, intimem-se os devedores para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo "codex". V - Cientifiquem-se os devedores de que poderão opor embargos à execução, no prazo de quinze (15) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação - e na hipótese de execução por carta da juntada da comunicação do ato citatório - ou, caso venham a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. VI - Na hipótese de os devedores não serem encontrados, promova-se o arresto de bens, na forma do art. 653 do CPC. (2)

Processo 0017138-50.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Reivindicação

Reqte: VENANCIA NOBRE DE MIRANDA PLOGER - Reqdo: Fulano de Tal
Adv: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS) - Verifico que o Espólio requerente obteve autorização para venda de imóvel em valor expressivo (despacho proferido nos autos 0001280-28.2002.8.12.0001), o quanto se mostra incompatível com a alegada hipossuficiência. Assim, tenho que não está evidenciada a impossibilidade do recolhimento das custas processuais, motivo pelo qual indefiro o pedido de assistência judiciária. II - Intime-se o Requerente para pagamento das custas processuais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 2º, do r. Provimento nº 64/2011, da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça). III - Por outro lado, e em que pesem os escólios reproduzidos a fls. 03/04, determino a emenda da inicial, no prazo de dez dias, devendo o autor declinar o(s) nome(s) do(s) demandado(s), porquanto é possível a identificação do(s) suposto(s) invasor(es) dos imóveis, e essa providência está ao alcance da parte. Diga-se, a respeito, que se tratam de imóveis urbanos, localizados em área com vizinhança já estabelecida, o quanto se infere do dispositivo de "dados cartográficos" do "maps.google.com.br." (3)

Processo 0017147-12.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento

Exeqte: Jucemara Dino Claro Lemes - Exectda: Sabrina Rodrigues Ganassin
Adv: GERSON CLARO DINO (OAB 9993/MS)
Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS) - Cite-se a executada para pagamento do débito no prazo de três (03) dias. II - Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, que serão reduzidos pela

metade, em caso de pagamento no prazo de três dias. III - Não sendo realizado o pagamento, promova o Sr. Oficial de Justiça, de imediato, a penhora de bens e sua avaliação, observando-se a constrição sobre os bens eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto e intimação da executada. IV - Na hipótese de não serem nominados bens ou não encontrados, intime-se a devedora para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo "codex". V - Cientifique-se a devedora de que poderá opor embargos à execução, no prazo de quinze (15) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação - e na hipótese de execução por carta da juntada da comunicação do ato citatório - ou, caso venha a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. VI - Na hipótese de a devedora não ser encontrada, promova-se o arresto de bens, na forma do art. 653 do CPC. VII - Defiro as faculdades do art. 172 do CPC. Intimação do adv do autor para recolher as diligências necessárias, em cinco dias. (2)

Processo 0017457-18.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Antonio Carlos Henrique de Lima e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)I - Citem-se os executados para pagamento do débito no prazo de três (03) dias. II - Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, que serão reduzidos pela metade, em caso de pagamento no prazo de três dias. III - Não sendo realizado o pagamento, promova o Sr. Oficial de Justiça, de imediato, a penhora de bens e sua avaliação, observando-se a constrição sobre os bens eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto e intimação dos executados (e seus cônjuges), caso se trate de penhora sobre imóvel, deprecando-se se necessário. IV - Na hipótese de não serem nominados bens ou não encontrados, intimem-se os devedores para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo "codex". V - Cientifiquem-se os devedores de que poderão opor embargos à execução, no prazo de quinze (15) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação - e na hipótese de execução por carta da juntada da comunicação do ato citatório - ou, caso venham a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. VI - Na hipótese de os devedores não serem encontrados, promova-se o arresto de bens, na forma do art. 653 do CPC. VII - Defiro as faculdades do art. 172 do CPC. (3)

Processo 0017488-38.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Aline Maria Lioila - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: ELIANE ARGUELO DE LIMA (OAB 10932/MS)

Adv: FABIANO RAFAEL DE LIMA SILVA (OAB 13690/MS)I - Em que pese o disposto no art. 275, II, letra "e", do CPC, tenho que o feito deve tramitar pelo procedimento ordinário, seja pela conveniência da pauta deste Juízo, seja porque a lide requer a realização de prova pericial, com incidência do disposto no § 5º, do art. 277 do mesmo "codex". II - Cite-se a Requerida, por AR, no endereço declinado a fls. 02, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze (15) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. III - Defiro à Requerente os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração contida nos autos. (2)

Processo 0018013-20.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectda: Ana Lucia Sauter

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)I - Cite-se a executada para pagamento do débito no prazo de três (03) dias. II - Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, que serão reduzidos pela metade, em caso de pagamento no prazo de três dias. III - Não sendo realizado o pagamento, promova o Sr. Oficial de Justiça, de imediato, a penhora de bens e sua avaliação, observando-se a constrição sobre os bens eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto e intimação da executada. IV - Na hipótese de não serem nominados bens ou não encontrados, intime-se a devedora para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo "codex". V - Cientifique-se a devedora de que poderá opor embargos à execução, no prazo de quinze (15) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação - e na hipótese de execução por carta da juntada da comunicação do ato citatório - ou, caso venha a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. VI - Na hipótese de a devedora não ser encontrada, promova-se o arresto de bens, na forma do art. 653 do CPC. VII - Defiro as faculdades do art. 172 do CPC. (2)

Processo 0018751-08.2012.8.12.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Prestação de Serviços

Reqte: Espólio de Fernando de Arruda Torres - Reqdo: Novacap - Nelson Benedito Consultoria Imobiliária Ltda

Adv: AMILCAR SILVA JUNIOR (OAB 5065/MS)I - Verifico que o espólio Requerente é integrado por imóveis de valor considerável (fls. 08/10), o quanto se mostra incompatível com a alegada hipossuficiência. Por outro lado, a Lei 3.779/2009 (Regimento de Custas Judiciais do MS), em seu art. 25, é expressa em limitar as hipóteses de diferimento da taxa judiciária, que não correspondem ao caso dos autos. Assim, tenho que não está evidenciada a impossibilidade do recolhimento das custas processuais, não sendo também autorizado o seu diferimento, motivo pelo qual indefiro o pedido de assistência judiciária. II - Intime-se o Requerente para pagamento das custas processuais no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 2º, do r. Provimento nº 64/2011, da Egrégia Corregedoria-Geral de Justiça). III - Às providências. (3)

Processo 0024468-26.1997.8.12.0001 (001.97.024468-7) - Procedimento Ordinário

Autor: Odette de Souza Lopes - Réu: Colchao Belo Comercio de Colchoes Ltda

Adv: SILZOMAR F. MENDONCA JRI - Defiro o pedido de suspensão de fls. 226 com fulcro no artigo 791, III do CPC. Aguardem os autos em arquivo provisório a manifestação dos interessados. II - Às providências. (3)

Processo 0027645-75.2009.8.12.0001 (001.09.027645-1) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Humberto Viera Bruno e outro - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)I - Desentranhe-se a petição de fls. 240/242, devolvendo-a a seu subscritor, para que a distribua como liquidação de sentença, na forma do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça de Mato Grosso do Sul. Ressalto que o Requerente deverá instruir a inicial de liquidação de sentença com as cópias necessárias à tramitação do pedido (data de citação da Requerida, procurações, sentença, certidão de trânsito em julgado, faturas de consumo, e demais documentos pertinentes). II - Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações registraes de baixa. III - Fica intimado o autor para retirar a petição que está na contracapa dos autos em cinco dias. (3)

Processo 0030370-66.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Fernando César Bernardo - Exectdo: Bradesco Seguros S/A - Advogado: Fernando César Bernardo

Adv: DALVELYN MENEZES KALACHI (OAB 12860/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)I/vistos e examinados estes autos nº 0030370-66.2011.8.12.0001, de cumprimento de sentença que Fernando César Bernardo promove contra Bradesco Seguros S/A. Diante da intimação de fls. 57 e certidão de fls. 58, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, I do CPC. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos com as anotações registraes de baixa. P.R.I. (3)

Processo 0036145-67.2008.8.12.0001 (001.08.036145-6) - Sequestro

Autora: Eunice Sanches Chaves - Réu: Manoel Ignacio de Souza Junior

Adv: JAQUELINE SIMONE BARBOSA PEREIRA (OAB 11790/MS)

Adv: MARCEL CHACHA DE MELO (OAB 9268/MS)

Adv: EVANDRO SANCHES CHAVES (OAB 12340/MS)Posto isso, na forma dos arts. 462 e 267, VI, do CPC, reconheço e declaro a carência de ação, por falta de interesse processual superveniente, e julgo extinto o presente feito que Eunice Sanches Chaves promove contra Espólio de Manoel Ignacio de Souza Junior. (3)

Processo 0036225-65.2007.8.12.0001 (001.07.036225-5) - Procedimento Ordinário

Autor: Sebastião Ferreira dos Santos - Réu: Banco Itaú S/A

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)

Adv: CRISTIAN PERONDI (OAB 11093/MS)

Adv: EDINEI COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)

Adv: STELLA MARIA ARAÚJO (OAB 7068/MS)

Adv: HORLEY ALBERTO CAVALCANTE SENNA (OAB 10813AM/S)I - Tendo em vista que o valor depositado a fls. 199/200 incontroverso, defiro o pedido de expedição de alvará judicial em favor do Requerente, observando-se as procurações existentes nos autos, para levantamento daquela quantia. II - Após, manifeste-se o Requerido sobre a petição e cálculos de fls. 206/207, no prazo de 10 (dez) dias, promovendo o pagamento da quantia remanescente. Fica intimada a dav do autor para retirar alvará, em cinco dias, cujo prazo expira em 03/05/2012. (2)

Processo 0036391-58.2011.8.12.0001 - Notificação - Intimação / Notificação

Reqte: Tradição Administradora de Consórcios Ltda. - Reqda: Edna dos Santos Rocha

Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)I - Tendo em vista que o Requerente, procedendo a diligências particulares, não obteve êxito na loca-

lização da Requerida, fato este que restou comprovado nos autos, tenho por bem deferir, em parte, o pedido de fls. 54/55. II - Expeça-se ofício à Receita Federal, com pedido de informação do endereço da Requerida. Com a juntada da resposta, manifeste-se o Requerente em 10 (dez) dias. (2)

Processo 0051256-86.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Reqte: João Catarino Tenório Novaes - Reqdo: Real Seguros S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES Diante da intimação de fls. 34 e da certidão de fls. 36, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, I do CPC. Ressalto que foi determinada a expedição de alvarás na ação principal (autos nº 001.08.359840-6), uma vez que o depósito foi feito e informado naqueles autos. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. P.R.I. (2)

Processo 0051836-87.2009.8.12.0001 (001.09.051836-6) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Anilda Pereira - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)
Adv: DARLEI FAUSTINO DA FONSECA (OAB 5528/MS)
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) - Recebo o recurso de apelação interposto pela Empresa Energética de Mato Grosso do Sul, a fls. 120/136, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. II - Intime-se a recorrida para resposta no prazo de lei e, após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as anotações necessárias. (3)

Processo 0062505-83.2001.8.12.0001 (001.01.062505-3) - Execução de Sentença

Autor: Wilma Ricartes Costa e outro - Réu: Masa Engenharia de Projetos E Construcao Ltda
Adv: EDUARDO COELHO LEAL JARDIM (OAB 4920/MS)
Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)
Adv: LAÉLCIO DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS (OAB 7148/MS)
Adv: MARIANA VELASQUES SALUM (OAB 7834/MS)
Adv: ANTÔNIO ALVES CORRÊA (OAB 10599/MS)
Adv: ROSANE RICARTES GUIMARAES
Intimação das partes para se manifestar acerca do laudo pericial, em dez dias. (3)

Processo 0064533-09.2010.8.12.0001 (001.10.064533-0) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Rosa Maria Azevedo Coronel - Reqdo: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
Adv: GEIZIMARY SILVA RODRIGUES (OAB 13377/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) - Esclareça o Perito, em cinco dias, a resposta do quesito nº 7, formulado pelo Seguradora Requerida (fls. 165), informando adequadamente "em qual das hipóteses de invalidez prevista na tabela anexa à Lei se enquadra o caso da parte autora". II - Após, digam as partes em cinco dias acerca da resposta apresentada pelo Experto e, findo esse prazo, com ou sem manifestação dos interessados, voltem conclusos. III - Sem prejuízo, determino desde logo que, após o atendimento do quanto determinado no item I deste despacho, seja expedido alvará em nome do Perito, Dr. Américo lasuo Higa, para levantamento da importância relativa aos seus honorários (fls. 153), com as atualizações da Conta Única e comprovação nos autos. (2)

Processo 0066938-81.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Reqte: Luiz Augusto Garcia - Reqdo: Fernando Jose Oliveira de Moraes Cardoso e outro - Advogado: Luiz Augusto Garcia
Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)
Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) Intimação do adv do autor para para se manifestar acerca do valor depositado e requerer o que de direito, em cinco dias. (3)

Processo 0066938-81.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Reqte: Luiz Augusto Garcia - Reqdo: Fernando Jose Oliveira de Moraes Cardoso e outro - Advogado: Luiz Augusto Garcia
Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/S)
Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) Vistos e examinados estes autos nº 0066938-81.2011.8.12.0001, de cumprimento de sentença que Luiz Augusto Garcia promove contra Fernando Jose Oliveira de Moraes Cardoso e Maria do Socorro Alves Cardoso. Diante da manifestação do exequente a fls. 54/55, declaro extinto o presente cumprimento de sentença, na forma do art. 794, I do CPC. Desde já, expeça-se alvará para levantamento do crédito depositado a fls. 51, com comprovação nos autos. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. P.R.I. (3)

Processo 0067837-79.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Empresa Jornalística de Divulgação e Comunicação Ltda - Me - Reqdo: Vonim Comunicação Ltda
Adv: RENATO TEDESCO (OAB 9470/MS) - Cite-se a Requerida, por AR,

para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze dias, com as advertências do art. 285 do CPC. II - Defiro à Requerente, por ora, os benefícios da Justiça gratuita, devendo a autora apresentar, em dez dias, a declaração a que se refere o art. 4º, da Lei 1.060/50, e cópia da última declaração de rendimentos, sob pena de revogação. (2)

Processo 0123843-14.2008.8.12.0001 (001.08.123843-7) - Cumprimento de sentença

Autor: MSMT Universidade Católica Dom Bosco - Ré: Dayanne Ferreira Souza
Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS) Intimação da parte autora para manifestar-se acerca do retorno do AR de fls. 111 (Situação: Mudou-se), no prazo de 05 (cinco) dias. (2)

Processo 0369335-45.2008.8.12.0001 (001.08.369335-2) - Despejo - Locação de Imóvel

Reqte: Emília Corado Gabriel - Reqda: Maria Augusta Benites
Adv: CASSANDRA SZUBERSKI (OAB 12797BM/S)
Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)
Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS) - Indefiro o pedido de consulta ao INFOSEG, pois já foi oficiado à Receita Federal e ao TRE (fls. 63/65, 76/78) em busca do endereço da Requerida, por mais de uma vez. II - Indefiro também o pedido de consulta ao RENAJUD, porquanto a Requerida sequer foi citada da presente ação e não existe condenação, não havendo motivos para se proceder a busca de bens neste momento. III - De outra parte, expeçam-se ofícios à Enersul e à Aguas Guariroba, com pedido de informação do endereço da Requerida. Com a juntada da resposta, manifeste-se a Requerente em 10 (dez) dias, especificando se possui interesse na citação por edital. (2)

Processo 0370357-41.2008.8.12.0001 (001.08.370357-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rita Luisa Moreira Leal - Reqda: Fundação 14 de Previdência Privada e outro
Adv: GIOVANA MICHELIN LETTI (OAB 21422AS/C)
Adv: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ (OAB 21419AS/C)
Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
Adv: JULIO CESAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)
Intimação para as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos do tribunal de justiça, em cinco dias. (3)

Processo 0378320-03.2008.8.12.0001 (001.08.378320-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rubens Salcedo - Reqdo: Fundação 14 de Previdência Privada e outro
Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
Adv: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ (OAB 21419AS/C)
Adv: GIOVANA MICHELIN LETTI (OAB 13570AM/S)
Intimação para as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos do tribunal de justiça, em cinco dias. (2)

Processo 0381970-58.2008.8.12.0001 (001.08.381970-4) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Julieta Alves Ramalho - Reclamdo: Itaú Unibanco S/A
Adv: MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA (OAB 8505/MS)
Intimação para as partes para se manifestarem acerca do retorno dos autos do tribunal de justiça, em cinco dias. (2)

RELAÇÃO Nº 0087/2012

Processo 0011665-83.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: NF Imóveis Ltda e outro - Reqda: Edna Fermino da Silva
Adv: DAVID ROSA BARBOSA JÚNIOR (OAB 8977/MS) homologado, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre NF Imóveis Ltda, Tomi Nakao Espólio e Edna Fermino da Silva (fls. 39/43), partes já qualificadas, e julgo extinto este feito na forma do art. 269, III, do CPC. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença, em face da manifestação das partes na forma do art. 186 do CPC, intime-se a Requerida para pagamento de eventuais custas remanescentes, inscrevendo-se em dívida ativa caso não adimplidas, e arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa, autorizado o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, e que deverão ser substituídos por cópias reprográficas. P. R. I.(5)

Processo 0011773-15.2012.8.12.0001 - Imissão na Posse - Imissão na Posse

Reqte: Robson Gonçalves Felix - Reqda: Daniele Pimentel Ribas
Adv: ADELAIDE BENITES FRANCO (OAB 13436/RS)
Adv: WESLLEY ANTERO ANGELO (OAB 14221/MS) Posto isso, e considerando presente a verossimilhança das alegações do Requerente, e o fundado receio de dano de difícil reparação, com esteio no art. 273 e incisos I e II, do CPC, defiro o pedido de liminar, sob a forma de tutela antecipada e determino a expedição de mandado de imissão de posse em favor de ROBSON GONÇALVES FÉLIX, devendo a Requerida DANIELE PIMENTEL RIBAS (ou quem estiver ocupando o imóvel descrito na inicial) ser intimada para desocupação voluntária do apartamento, no prazo de quinze dias, contados da mesma intimação, sob pena da execução coercitiva do mandado de imissão de posse. Ainda, visando evitar prejuízo ao Requerente pela ocupação indevida do

imóvel, arbitro o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a título de aluguel do apartamento, até a efetiva entrega do bem, com intimação da Requerida. Sem prejuízo das determinações anteriores, cite-se a Requerida (ou o ocupante do imóvel) para resposta, no prazo de quinze dias, com as advertências do art. 285 do CPC. Defiro ao Requerente os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração e demais documentos juntados aos autos. Corrija-se o nome da Requerida (Pimentel - fls. 07 dos autos apensos) na autuação e registros do SAJ, certificando-se. Às providências.(5)

Processo 0015766-66.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reqdo: Drogaria Souza & Paiva e outro

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS)

Adv: LUCIANA RAMIRES DA ROCHA BARROS (OAB 8623/MS)Manifeste-se o autor em cinco dias sobre os avisos de recebimento de f. 20 e 21 devolvidos com "Ausente" e "Mudou-se". (4)

Processo 0016495-92.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander (Brasil) S/A - Exectdo: Marcio Alves Nogueira
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)I - Cite-se o executado para pagamento do débito no prazo de três (03) dias. II - Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, que serão reduzidos pela metade, em caso de pagamento no prazo de três dias. III - Não sendo realizado o pagamento, promova o Sr. Oficial de Justiça, de imediato, a penhora de bens e sua avaliação, observando-se a constrição sobre os bens eventualmente indicados na inicial, com a lavratura de auto e intimação do executado sua mulher, caso se trate de penhora sobre imóvel, deprecando-se se necessário.. IV - Na hipótese de não serem nominados bens ou não encontrados, intime-se o devedor para indicação de bens passíveis de penhora, no prazo de cinco dias, na forma do art. 600 do CPC, com as advertências do art. 601 do mesmo "codex". V - Cientifique-se o devedor de que poderá opor embargos à execução, no prazo de quinze (15) dias, a contar da juntada aos autos do mandado de citação - e na hipótese de execução por carta da juntada da comunicação do ato citatório - ou, caso venha a reconhecer o débito, requerer o pagamento da obrigação em seis (06) parcelas, que deverão ser acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês, mediante comprovação do depósito equivalente a 30% do valor exigido, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios, a ser efetivado na Conta Única do E. TJMS. VI - Na hipótese de o devedor não ser encontrado, promova-se o arresto de bens, na forma do art. 653 do CPC. (5)

Processo 0016633-50.1998.8.12.0001/01 (001.98.016633-5/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Flavio Nogueira Cavalcanti e outro - Exectdo: Edson Souza Ribeiro - Edson Souza Ribeiro e outro - Advogado: Flavio Nogueira Cavalcanti - Flavio Nogueira Cavalcanti

Adv: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

Adv: OG KUBE JUNIOR

Manifestem-se os Exequentes, em cinco dias, sobre a inexistência de numerário passível de penhora, conforme

pesquisa no BACENJUD. Ainda, anoto que a devedora IGNES DA SILVA MAIA RIBEIRO não possui veículos em seu nome, e o devedor EDSON SOUZA RIBEIRO possui apenas uma motocicleta, que todavia já é motivo de constrições anteriores, conforme guias do RENAJUD. Nada sendo requerido, aguardem os autos em arquivo provisório a provocação dos interessados.(5)

Processo 0018359-68.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Elias da Silva Santana - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: JOCIMAR TADIOTO (OAB 14340/MS)Em que pese o disposto no art. 275, II, letra "e", do CPC, tenho que o feito deve tramitar pelo procedimento ordinário, seja pela conveniência da pauta deste Juízo, seja porque a lide requer a realização de prova pericial, com incidência do disposto no § 5º, do art. 277 do mesmo "codex". II - Cite-se a Requerida, por AR, no endereço declinado a fls. 02, para que apresente resposta aos termos do pedido, no prazo de quinze (15) dias, com as advertências do art. 285 do CPC. III - Defiro ao Requerente os benefícios da Justiça gratuita, em vista da declaração contida nos autos. (5)

Processo 0025864-18.2009.8.12.0001 (001.09.025864-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: José Gomes Pinheiro - Reqdo: Viação São Francisco Ltda

Adv: JOÃO OSWALDO BARCELLOS DA SILVA (OAB 10569/MS)

Adv: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (OAB 7587/MS)Às partes: "Dou por encerrada a instrução do feito, e defiro a oferta de alegações finais, sob a forma de memoriais, pelo prazo individual de dez dias, devendo as partes serem intimadas pelo Diário da Justiça, com início pelo Autor. Defiro, ainda, o prazo de cinco dias para a juntada da Carta de Preposição, pleiteada nesta audiência pela parte Requerida. Oportunamente, voltem os autos conclusos." (4)

Processo 0027057-25.1996.8.12.0001/01 (001.96.027057-0/00001) - Execução de Honorários

Autor: Valter Ribeiro Araujo e outro - Réu: Lucimara Ferreira Rezende e outro

Adv: REVAIR RODRIGUES MACHADO NETO (OAB 14803/MS)

Adv: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)Vistos etc. I - Tendo em vista

que existe constrição sobre os automóveis de propriedade dos Executados (fls. 179/180), manifestem-se os exequentes sobre o interesse na penhora de referidos bens, indicando o endereço de onde eles se encontram para tanto, no prazo de dez dias. II - Às providências.(5)

Processo 0033027-49.2009.8.12.0001 (001.09.033027-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Wilzanete Peixoto Borges

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Manifeste-se o exequite em dez dias acerca da resposta do Ofício da Receita Federal de f. 104. (5)

Processo 0033523-10.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Dálvio Tschinkel - Reqdo: Performance Centro Automotivo Ltda e outros

Adv: JAIR FERREIRA DA COSTA (OAB 11675AM/S)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Manifeste-se a exequite em dez dias acerca da resposta de ofício da Receita Federal de f. 53/79. (4)

Processo 0033602-86.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jose Bruno Pitura e outro - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Segurop DPVAT

Adv: VERA LUCIA M. S. STUMPF (OAB 8296/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)Posto isso, rejeito a preliminar de ilegitimidade ativa e julgo procedente O PEDIDO de cobrança de seguro DPVAT apresentado por JOSÉ BRUNO PITURA e AZIL-DA CELLARIUS PITURA em decorrência do acidente de trânsito ocorrido em 13 de abril de 2.011, que vitimou fatalmente o filho dos requerentes, Gideoni Pitura, e condeno a requerida seguradora líder dos consórcios do seguro dpvat s/a. a indenizar os autores pelo valor de r\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), importância sobre a qual deverá incidir a correção monetária com base no IGP/FGV a partir do evento danoso, e acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (19.07.2.011 - fls. 17). Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em favor da procuradora dos Autores, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, em vista dos critérios do art. 20, § 3º, do CPC. P. R. I.(5)

Processo 0033946-43.2006.8.12.0001 (001.06.033946-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Autora: Ana Lúcia Martins de Souza - Réu: Robson Wolf Dobrez - Tarciso Dobrez

Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA

Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)

Adv: LAZARA ODETE BARAUNA FERREIRA SALAMENE (OAB 7796/MS)

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS) Recebo o recurso de apelação interposto por Ana Lúcia Martins de Souza, a fls. 379/395, em seus efeitos devolutivo e

suspensivo. II - Intime-se o recorrido para resposta no prazo de lei e, após, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as anotações necessárias.(5)

Processo 0049854-04.2010.8.12.0001 (001.10.049854-0) - Liquidação por Arbitramento - Pagamento

Reqte: Casagrande e Avance Ltda - ME - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: GIRLAINE MÂNICA KUBE (OAB 5391/MS)Intime-se a Requerente para juntar aos autos, no prazo de cinco dias, duas faturas originais de energia elétrica em seu nome, a fim de comprovar qual é o real número de sua unidade consumidora. II - Após, intime-se a Requerida para apresentar o demonstrativo de valores pagos por referida unidade consumidora, assim como a planilha das quantias que já lhe foram restituídas diretamente na conta de energia elétrica. (4)

Processo 0052448-88.2010.8.12.0001 (001.10.052448-7) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Água

Reqte: Lourdes Pimenta Brasil - Reqda: Águas Guariroba S.A. - Denunciado: Unibanco AIG Seguros S/A

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)

Adv: MARCO ANTONIO DACORSO (OAB 154132/SP)

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Manifeste-se o requerente sobre a contestação no prazo de dez dias. (4)

Processo 0054560-93.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Katia Batista Paim - Reqdo: Olenir Antonia da Silva Cunha - Lud Everson da Silva Cunha

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS)

Manifeste-se o autor sobre a contestação no prazo de dez dias. (4)

Processo 0066937-96.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Condominio Parque Residencial Panama B - Reqdo: Fernando Jose Oliveira de Moraes Cardoso - Maria do Socorro Alves Cardoso

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Adv: EDER WILSON GOMES (OAB 10187AM/MS)I - Trata-se de ação de cumprimento de sentença onde as partes protocolaram termo de acordo requerendo a homologação para que surta seus efeitos legais. Assim, homologo o acordo, porém observando que a extinção do feito só se dará após o cumprimento do pactuado. II - Na forma do art. 265, II do CPC, declaro suspenso o feito até 10/03/2014, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório, até a data prevista para o cumprimento do acordo, o quanto deverá ser manifestado pelas partes. III - Providências necessárias.(4)

Processo 0068461-65.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Cirio Antonio Santos - Reqda: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)Posto isso, e considerando que o laudo pericial apontou a inexistência de invalidez permanente oriunda do acidente de trânsito mencionado na inicial, julgo improcedente o pedido de cobrança de seguro obrigatório apresentado por CIRIO ANTONIO SANTOS em face de TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S/A. Em vista da sucumbência, condeno o Requerente no pagamento das despesas processuais e dos honorários periciais e advocatícios, este último fixado em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa, em vista dos critérios do § 4º, do art. 20 do CPC. Todavia, a exigibilidade de tais verbas fica condicionado ao disposto no art. 12 da Lei 1.060/50. P. R. I.(5)

Processo 0074832-45.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Eraldo Martins Chaves - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: MARCO AURELIO GONZALEZ CHAVES (OAB 14514/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: THAIS PAES DE CAMPOS (OAB 9857/MS)Posto isso, julgo parcialmente procedente o pedido de cobrança de seguro obrigatório apresentado por ERALDO MARTINS CHAVES, em decorrência do acidente de trânsito que o vitimou no dia 23 de maio de 2.010, que resultou em invalidez parcial permanente equivalente a 70% da capacidade funcional de ambos os membros superiores, e condeno a Requerida BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS S.A. a indenizar a Requerente pelo valor de R\$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais) em vista dos critérios estabelecidos pela Lei 11.975/09, importância sobre a qual deverá incidir a correção monetária com base no IGP/FGV a partir do evento danoso, e acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação (02/02/2.011 - fls. 46). Ainda, condeno a Requerida no ressarcimento do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), gasto com a consulta que constituiu assistência médica suplementar, valor que deverá ser atualizado pelo IGP/FGV desde o desembolso (11.11.2.010), com juros de mora desde a citação. Uma vez que o Requerente decaiu de parte do pedido, na proporção que estimo em 50% (cinquenta por cento), deverão ser recíproca e proporcionalmente distribuídas e compensadas as custas processuais, os honorários periciais e também os honorários advocatícios que arbitro em 15%

(quinze por cento) sobre o valor atualizado da condenação, em vista dos critérios do art. 20, § 3º, do CPC, ficando a exigibilidade de tais verbas, em relação ao Autor, condicionadas ao disposto no art. 12 da Lei 1.060/50, em vista do deferimento da gratuidade processual. P. R. I.(5)

Processo 0076563-13.2009.8.12.0001 (001.09.076563-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Jose Renato Mendes Pinto - Reqda: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: PRISCILLA MARIA RICCI CRISTOVÃO (OAB 10184/MS)

Adv: ANNA SILVIA GOMES (OAB 13073/MS)

Adv: WILSON TAVARES DE LIMA (OAB 8290/MS)Posto isso, homologo, por sentença, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre Jose Renato Mendes Pinto e Brasil Telecom S/A a fls. 244/245, partes já qualificadas, e julgo extinto este feito na forma do art. 269, III, do CPC. Depositada a quantia mencionada a fls. 244 judicialmente, defiro desde logo, a expedição de alvará em favor da Requerida, observando-se a procuração e subestabelecimentos existentes nos autos, para levantamento do valor do depósito feito nos autos e acréscimos de lei. Oportunamente, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e arquivem-se os autos.(5)

Processo 0104462-54.2007.8.12.0001 (001.07.104462-1) - Procedimento Ordinário - Posse

Autor: Financiar Imobiliária Ltda - Ré: Elizabeth Carneiro Garcia Pereira

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Manifestem-se as partes no prazo comum de dez dias sobre a certidão de Avaliação de f. 157/159. (4)

Processo 0107282-46.2007.8.12.0001 (001.07.107282-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: SBM - Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - Réu: J Pam Conveniência Ltda ME

Adv: ANTENOR BALBINOT FILHO (OAB 11808/MS)

Adv: CÉSAR PALUMBO FERNANDES (OAB 7821/MS)

Manifeste-se a exequente em dez dias acerca da resposta do ofício da Receita Federal às f. 221. (4)

Processo 0113799-67.2007.8.12.0001/01 (001.07.113799-9/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Força Nova Comércio e Representações Ltda - Execdo: Rui Pizzinato

Adv: LEANDRO ALVES MARÇAL (OAB 12866/MS)

Adv: LEONARDO DIAS MARCELLO (OAB 12810/MS)

Adv: PAULO ERNESTO VALLI (OAB 11672BM/MS)

Adv: FABIANO TAVARES LUZ (OAB 12937/MS)

Manifeste-se o exequente em dez dias acerca da resposta do Ofício da Receita Federal de f. 58/71. (5)

Processo 0125127-96.2004.8.12.0001 (001.04.125127-0) - Monitoria

Reqte: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Reqdo: William Cristiam Rosa do Nascimento Matos

Adv: A PRIMEIRA DEFENSORIA PUBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Manifeste-se o exequente em dez dias acerca da resposta do Ofício da Receita Federal de f. 144. (5)

Processo 0363304-09.2008.8.12.0001 (001.08.363304-0) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Juscimei Oliveira Alves

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)À Exequente: I Promova-se a penhora sobre o valor bloqueado e transferido para a conta única. Após, intime-se a devedora, por AR, da penhora e também do prazo de quinze dias para oferta de impugnação. II Ainda, manifeste-se a credora, em cinco dias, sobre eventual interesse em lançamento de restrição, via RENAJUD, sobre veículo em nome da devedora.(5) III - Às providências.

Processo 0363304-09.2008.8.12.0001 (001.08.363304-0) - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Juscimei Oliveira Alves

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)Trata-se de Ação de Cumprimento de Sentença onde as partes protocolaram termo de acordo requerendo a homologação para que surta seus efeitos legais. Assim, homologo o acordo, porém observando que a extinção do feito só se dará após o cumprimento do pactuado. II - Expeça-se alvará em favor da Exequente para levantamento do valor penhorado a fls. 57, observando-se as procações existentes nos autos. III - Autorizo, desde logo, a expedição de

alvarás em favor da Exequente para levantamento das parcelas vincendas que forem depositadas em juízo, devendo ser intimada a credora para indicar, em dez dias, os seus dados bancários, para transferências por via de TED. VI - Na forma do art. 265, II do CPC, declaro suspenso o feito até 10/09/2012, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório, até a data prevista para o cumprimento do acordo, o quanto deverá ser manifestado pelas partes. V - Providências necessárias.(5)

10ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Sueli Garcia Saldanha

RELAÇÃO Nº 0292/2012

Processo 0002105-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ricardo Alexandre Rojas Ribeiro - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: HUMBERTO AZIZ KARMOUCHE (OAB 6822/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/istos, Expeça-se alvará judicial a favor da parte autora para levantamento, no prazo de 5 dias, do valor depositado nos autos pela parte ré - f. 122, e, após, arquivem-se.

Processo 0004744-60.2002.8.12.0001 (001.02.004744-2) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Autor: Paulo Cezar de Oliveira - Réu: Maria Helena Angelozzi

Adv: TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON (OAB 6355/MS)

Adv: MARLON SANCHES RESINA FERNANDES (OAB 8015/MS)Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça,"Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado acima mencionado, diligenciei nas datas, horas e local abaixo mencionados, onde deixei de proceder à reintegração de Paulo Cezar de Oliveira, na posse do imóvel descrito, em virtude de haver encontrado resistência por parte da ocupante do imóvel, fazendo-se necessário o auxílio da força policial, com ordem de arrombamento, para integral cumprimento do mandado".

Processo 0005674-29.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Pagamento

Reqte: José Pereira da Costa - Reqdo: Comercial Pellegrini Ltda - Cia das Botinas e outros

Adv: CARLOS HENRIQUE QUEIROZ DE SÁ (OAB 11791/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher 03 (três) diligências para cumprimento dos mandados.

Processo 0007995-37.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Marcio Costa - Reqda: Patrícia de Araújo Saraiva e outro

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Processo 0008650-53.2005.8.12.0001 (001.05.008650-3) - Execução de Honorários - Intimação / Notificação

Reqte: M. A. F. C. - Reqdo: J. M. Z.

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça: "Certifico e dou fé que, eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, deixei de realizar qualquer ato, pois o autor, que no presente caso oferece condução, até o momento não entrou em contato"

Processo 0009514-52.2009.8.12.0001/01 (001.09.009514-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: A. M. B. - Reqdo: Hermes Ramão Bordon Silva

Adv: ALEXANDRE MALUF BARCELOS (OAB 9327/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o ofício resposta da Receita Federal.

Processo 0016764-39.2009.8.12.0001 (001.09.016764-4) - Procedimento Ordinário - Dissolução

Reqte: Monique Giordanetti de Souza Firmo - Reqdo: José Eduardo Rolim Junior

Adv: JEAN SAMIR NAMMOURA (OAB 14955/MS)

Adv: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)

Adv: MARA NEIDE ROCHA LACERDA ARRUDA (OAB 11500/MS)

Adv: CLAIINE CHIESA (OAB 6795/MS)

Adv: CLELIO CHIESA1. Promova o cartório o desentranhamento da decisão de f. 2.136, para juntada nos autos em apenso (0034554-02.2010.8.12.0001) 2. Em atenção à petição de fls. 2.108/2.112, considerando o teor da certidão de propriedade e ônus reais de fls. 2.194/2.195, da qual se depreende que já foi averbada pela ANAC tanto a ordem judicial de ineficácia da transferência de propriedade da aeronave Cessna Aircraft, modelo 182P, prefixo PT-ITU, ao filho do requerido, Rodrigo de Queiroz Rolim, como a ordem judicial de bloqueio de transferência do referido bem, e inexistindo nos autos sequer indícios de que o requerido pretenda alienar a aeronave supracitada, indefiro os requerimentos de busca e apreensão e reiteração de ofício formulados pela requerente. 3. Em atenção à petição de fls. 2.151/2.155, considerando que na decisão proferida no Recurso Especial n. 1.200.344/MS (fls. 1.836/1.837) ficou consignado que "quando houver divergência pessoal entre os dois únicos sócios de sociedade por cotas de

responsabilidade limitada, estando ausente, assim, a affectio societatis, com a consequente dissolução societária, é vedada a administração dos negócios por apenas um deles, devendo, em substituição, ser nomeado um liquidante estranho à sociedade", impende destacar que tal determinação não restou prejudicada pela renúncia ao direito realizada pelo requerido nos autos da ação cautelar n. 0016764-39.2009.8.12.0001/01, onde pugnava o direito de assumir o controle administrativo da pessoa jurídica em questão, uma vez que tal renúncia apenas tem o condão de fazer os litigantes retornarem ao status quo anterior, ou seja, ao momento em que havia a divergência pessoal que embasou a decisão do Tribunal Superior mencionada acima. Isto posto, afastado a questão prejudicial suscitada pelo requerido, mantendo incólume a nomeação do terceiro liquidante. 4. Intime-se o liquidante nomeado para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a contraproposta apresentada pela requerente às fls. 2.157/2.160, no que tange aos seus honorários profissionais, sob vista das partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias, e, após, voltem conclusos para análise das impugnações de fls. 2.151/2.155 e 2.157/2.160. 5. Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre os ofícios encaminhados pela ANAC de fls. 2.187/2.190 e 2.192/2.198. 6. Intimem-se.

Processo 0016764-39.2009.8.12.0001/01 (001.09.016764-4/00001) - Incidentes

Reqte: José Eduardo Rolim Junior - Reqda: Monique Giordanetti de Souza Firmo

Adv: MARA NEIDE ROCHA LACERDA ARRUDA (OAB 11500/MS)

Adv: CLELIO CHIESA

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)

Adv: CLAIINE CHIESA (OAB 6795/MS)Em atenção à petição de f. 293, considerando que a renúncia ao direito é o ato unilateral com que o autor dispõe do direito subjetivo material que afirmara ter, importando a extinção da própria relação de direito material, homologa a renúncia apresentada e, por consequência, julgo, por sentença, extinto o feito com resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 269, V, do Código de Processo Civil, diante da desnecessidade de concordância da parte contrária. Por conseguinte, condeno a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais remanescentes, bem como dos honorários devidos aos patronos da parte contrária, que fixo, moderadamente, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 20, § 4º, c.c. 26, caput, este por analogia, ambos do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, desapensem-se e arquivem-se, com as anotações necessárias. P.R.I.C.

Processo 0016994-81.2009.8.12.0001 (001.09.016994-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Armando Teixeira Rodrigues - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA (OAB 6831/MS)Isso posto, indefiro a antecipação de tutela pleiteada. 2. Em atenção à petição de f. 160, defiro ao perito nomeado o prazo complementar de 10 (dez) dias, para conclusão dos seus trabalhos e encaminhamento do laudo pericial respectivo. 3. Intimem-se.

Processo 0018007-13.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Clayton Roberto Ferreira Mendes - ME e outro - Embargdo: Banco Santander S/A

Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)Desse modo, não obstante a solicitação do requerente e atenta às considerações acima delineadas, indefiro a concessão das benesses da Justiça Gratuita. Isto posto, intime-se a parte autora para efetuar o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ex vi do artigo 257 do Código de Processo Civil.

Processo 0018694-87.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Djair Camillo Antunes - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Intime-se a autora, no prazo de cinco dias, para apresentar provas que demonstrem, de forma cabal e robusta, ser desprovido de recurso econômico-financeiro, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita.

Processo 0018695-72.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Luiz Ricardo Salazar Mações - Reqda: Plaenge Empreendimentos Ltda

Adv: TIAGO MARRAS DE MENDONÇA (OAB 12010/MS)

Adv: JOÃO ANSELMO ANTUNES ROCHA (OAB 14279/MS)Intime-se a parte autora para regularizar sua representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo juntar aos autos seu ato constitutivo, sob pena de aplicação do artigo 13, inciso II do Código de Processo Civil.

Processo 0018864-59.2012.8.12.0001 - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Reqte: 7 Car Veículos Ltda ME - Reqdo: Banco Santander

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS)Desse modo, não obstante a solicitação do requerente e atenta às considerações acima delineadas, indefiro a concessão das benesses da Justiça Gratuita. Isto posto, intime-se a parte autora para efetuar o recolhimento das custas iniciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição, ex vi do artigo 257 do Código de Processo Civil.

Processo 0018914-85.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Sandra Ceila Silva Cunha - Reqda: Fernanda Costa Cação

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)Designo a audiência de justificação para o dia 26/06/2012 às 15:00 horas. Cite-se nos termos do artigo 930 do Código de Processo Civil.

Processo 0023434-25.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Jairo de Oliveira Lima ME e outro

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, me dirigi em diligencias, no dia, hora e local referidos, quando DEIXEI DE CITAÇÃO de Jairo de Oliveira Lima ME e Jairo de Oliveira Lima, pessoa física, por ter sido informada pelo Sr. Wagner, funcionário da empresa "Nasa Tec Comércio Ltda" que lá se estabelece, que no local nem a empresa funciona, tem o Sr. Jairo de Oliveira trabalha, tendo alegado desconhecer qualquer informação a respeito".

Processo 0024845-74.2009.8.12.0001 (001.09.024845-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: EDMARCOS SEMPRESBOM e outro

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça da Comarca de Palmas-TO, na qual consta que o endereço foi insuficiente.

Processo 0029615-76.2010.8.12.0001 (001.10.029615-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Coop. de Crédito dos Micro e Pequenos Empresários de CG e Região - Sicredi Empresarial MS - Reqdo: ZM Comércio e Representações Ltda - ME

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)Vistos, Para análise do pedido de f. 115/116, intime-se a parte exequente para apresentar planilha atualizada do crédito e, após, voltem.

Processo 0030664-89.2009.8.12.0001 (001.09.030664-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: M.G.R. Veiculos Ltda e outros

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher uma diligência para cumprimento do mandado de levantamento da penhora.

Processo 0033045-70.2009.8.12.0001 (001.09.033045-6) - Impugnação ao Valor da Causa

Impugnte: José Eduardo Rolim Junior - Impugda: Monique Giordanetti de Souza Firmo

Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)Em atenção à petição e aos documentos de fls. 72/78, em que pese os argumentos da requerida (fls. 83/86) e considerando a necessidade de juntada da referida alteração contratual aos autos para apuração do valor correto a ser conferido à demanda principal, intime-se a impugnada para, no prazo de 5 (cinco) dias, trazer aos autos cópia da última alteração contratual referente à pessoa jurídica Pan Taxi Aéreo MS Ltda., devidamente certificada pela Jucems. Após, voltem conclusos.

Processo 0034554-02.2010.8.12.0001 (001.10.034554-0) - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Monique Giordanetti de Souza Firmo - Reqdo: José Eduardo Rolim Junior

Adv: WILSON CARLOS DE CAMPOS FILHO (OAB 11098/MS)
Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)Em atenção à petição de fls. 159/161, antes de analisar o requerimento de prova pericial nela também formulado, considerando que a resposta encaminhada pelo Banco Bradesco S.A. (fls. 153/156) não atendeu integralmente à determinação de f. 135, uma vez que, equivocadamente, pautou suas informações sobre a aeronave Cessna Aircraft, modelo 182P, prefixo PT-ITU, oficie-se novamente à referida instituição bancária para que, no prazo de 5 (cinco) dias, informe a este Juízo se a aeronave Sêneca III, modelo EMB-810D, prefixo PT-VAN, passou por vistorias antes e/ou durante o contrato de arrendamento mercantil firmado com os litigantes, sob vista das partes, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Após, voltem conclusos.

Processo 0045435-04.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Antonio Adonis Mourão Júnior e outros - Reqdo: Alfaiataria Camargo e outro

Adv: MARCELO REBUÁ DOS SANTOS (OAB 9861/MS)
Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
Intimação do autor, para no prazo de 05 (cinco) dias, retirar a Carta Precatória expedida nos autos, bem como, em 15 (quinze) comprovar a sua distribuição.

Processo 0050020-17.2002.8.12.0001 (001.02.050020-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Autor: Antonio Lover Estevao - Réu: Apemat - Crédito Imobiliário s/a
Adv: LUIZ AUDIZIO GOMES (OAB 3920A/MS)
Intimação do réu, do desarquivamento dos autos, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito.

Processo 0055364-95.2010.8.12.0001 (001.10.055364-9) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Anderson de Lira Ramos - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: JOAO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)Tempestivos, recebo os recursos de apelação de fls. 213/219 e 221/238, em ambos efeitos, devolutivo e suspensivo. Intimem-se os apelados para que apresentem contrarrazões aos recursos, no prazo legal.

Processo 0056735-60.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adolfo de Souza Moraes - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A e outro
Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Intimação do autor, para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar as contestações.

Processo 0058364-06.2010.8.12.0001 (001.10.058364-5) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Grasielle Câmara da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro
Adv: KEULLA CABREIRA PORTELA (OAB 10019/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)Em atenção à petição e aos documentos de fls. 180/192, diante do interesse da requerente na composição amigável do litígio, suspendo o trâmite do presente feito, com fundamento no artigo 265, inciso II, do Código de Processo Civil, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo o prazo de suspensão, intime-se a requerente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Intimem-se.

Processo 0058374-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Multa Cominatória / Astreintes

Reqte: Hortência Albina Rocchi - Reqdo: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Adv: MARCOS VINÍCIUS BARROS OTTONI (OAB 16785/DF)
Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)Intimação das partes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência e a necessidade, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0062468-07.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Agnelo Silveira - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)Vistos, À vista da

petição apresentada pela parte executada, manifeste-se a parte exequente, em 5 dias, a respeito da satisfação do crédito para extinção do processo.

Processo 0062469-89.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Guilherme Ferreira de Brito - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - Advogado: Guilherme Ferreira de Brito e outro
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)Vistos, Face o depósito noticiado nos autos principais, manifeste-se a parte exequente, em 5 dias, a respeito da satisfação do crédito para extinção do processo.

Processo 0066934-44.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Prolo Pneus Ltda Me - Reqda: Banco Santander Brasil S/A
Adv: LINCOLN CÉZAR MELO GODOENG COSTA (OAB 9923/MS)
Intimação do autor, para no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Processo 0068964-86.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul - Reqdo: MASSA FALIDA DE NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES Ltda, na pessoa de seu síndico Sr. ARIIVALDO CORREA DE MESQUITA
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Adv: ARIIVALDO CORREA DE MESQUITA (OAB 5926/MS)Posto isso, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a pretensão inicial para condenar Massa Falida de Navimix Suplementos Minerais e Rações ao pagamento da quantia cobrada na inicial (R\$ 10.905,82), valores estes a serem acrescidos de correção monetária pelo IGPm, a fluir dos respectivos vencimentos e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a contar da citação. Condono o demandado ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 10% (dez por cento) da condenação, em atenção ao disposto no § 3º do art. 20 do CPC, atendidas as normas das alíneas "a", "b" e "c". Transitado em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. C.

Processo 0070594-17.2009.8.12.0001 (001.09.070594-8) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Vânia Maria Medeiros Bachenheimer - Reqda: Senei Martins de Souza
Adv: ANTÔNIO MARCOS PORTO GONÇALVES (OAB 5299/MS)

Adv: LUIZ GUILHERME MELKE (OAB 12901/MS)Intimem-se as partes para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar a este juízo acerca da permanência do seu interesse na produção das demais provas já deferidas nestes autos (fls. 87/88), sob pena de julgamento do feito no estado em que se encontra. Após, voltem conclusos para decisão.

Processo 00367255-11.2008.8.12.0001 (001.08.367255-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Elisangela Torres Melo - Reqdo: Lider Móveis
Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)
Adv: CLEBER EDUARDO TRUTA (OAB 143623/RJ)
Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)
Fl. 203: defiro, fixando prazo de cinco dias, sob vista da parte exequente que deverá se manifestar em igual prazo.

11ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Joseliza Alessandra Vanzela Turine
RELAÇÃO Nº 0072/2012

Processo 0002111-61.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Pagamento

Reqte: Ordalina de Moraes - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
Adv: ANTONIO NATAL DE OLIVEIRA (OAB 11527/MS)
Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)Ficam as partes intimadas para, querendo, manifestarem acerca dos esclarecimentos apresentado pelo perito às fls. 238/240, no prazo de cinco dias.

Processo 0003653-17.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Igor Vilela Pereira - Reqdo: Real Seguros S/A - Advogado: Igor Vilela Pereira - Igor Vilela Pereira
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro no valor de R\$ 4.391,16. Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. Caso o valor constante nas contas seja irrisório de modo a não saldar nem mesmo as custas, o mesmo será imediatamente desbloqueado. 2 - Havendo saldo nas contas, penhore-se o numerário mediante termo. 3 - Intime-se o executado para opor impugnação em 15 dias. 4. Junte-se a informação das instituições financeiras através do sistema eletrônico; 5. Mesmo com a utilização do Bacen Jud, perceba-se que não foi possível localizar numerário disponível em conta do(s) réu(s). 6. Indique o credor, em cinco dias, bens passíveis de penhora. 7. Havendo indicação voltem. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo a localização de bens. l-se.

Processo 0003777-88.1997.8.12.0001 (001.97.003777-0) - Execução de Título Extrajudicial

Autor: Jaime da Silva - Credor Hip: Caixa Economica Federal - Réu: Zilmar Antonio de Lima Acosta e outros

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: TOMAS BARBOSA RANGEL NETO

Adv: FATIMA REGINA C. QUEIROZ (OAB 6779/MS)1- Defiro o pedido de f. 212, forte no art. 791, III do CPC. 2- Aguarde-se em arquivo provisório. 3- Desarquivamento, todavia, mediante pagamento de custas.

Processo 0004084-37.2000.8.12.0001 (001.00.004084-3) - Embargos de Terceiro

Autor: Carlos Machado - Réu: Jaime da Silva

Adv: LUIS ANTONIO VENANCIO

Desapense e archive-se. Cumpra-se.

Processo 0004397-75.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Reqte: Kaline Rubia da Silva - Reqdo: Caiado Pneus Ltda-21 - Advogada: Kaline Rubia da Silva

Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)1. Trata-se de cumprimento de sentença em que, em tese, não houve o cumprimento voluntário da condenação pela parte devedora após o trânsito em julgado. O Superior Tribunal de Justiça, em recente acórdão visando pacificar a matéria e atribuir sistemática unificada ao tema, assim se posicionou no EDcl no AREsp 585/RS, data do julgamento 12/04/2011: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INÍCIO DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO. ACÓRDÃO QUE ESTABELECEU A DESNECESSIDADE. VERIFICAR A OCORRÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. SÚMULA 7/STJ. 1. A recorrente não indica qualquer omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada, pretendendo, na realidade, a reforma do decidido. Assim, em homenagem ao princípio da fungibilidade recursal, recebo os embargos de declaração como agravo regimental. 2. O acórdão do Tribunal de origem foi proferido em sede de agravo de instrumento contra decisão do Juízo de primeiro grau de jurisdição, determinando a intimação da devedora para o cumprimento de sentença. 3. Entendeu aquela Corte Estadual ser desnecessária qualquer intimação, fluindo o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento espontâneo da sentença, a partir do trânsito em julgado. Todavia, esse entendimento se revela dissonante com o posicionamento firmado neste Superior Tribunal de Justiça, no sentido de ser necessária a intimação, por nota de expediente publicada no nome do advogado do devedor. (grifei) 4. Não ficando caracterizado o transcurso do prazo previsto no art. 475-J do CPC sem o adimplemento espontâneo, não cabe a aplicação da multa a que se refere o dispositivo legal. Incidência na Súmula 7 desta Corte Superior de Justiça. 5. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental a que se nega provimento. Percebe-se, que há a necessidade de prévia intimação do devedor para satisfazer sua obrigação, bem como de que para a imposição da multa prevista no art. 475-J é necessário também sua intimação. 2. Nesse compasso, determino a intimação da parte executada, por Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado, para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (art. 475-J, caput), o pagamento da importância indicada na inicial, da qual deverá ser decotado previamente o valor referente à multa. Ressalte-se que, acaso se trate de réu revel ao qual fora nomeado curador especial, a intimação deverá ser feita ao devedor, por edital, conforme decidido no Resp. nº 1.009.293-SP, dando-se, em seguida, vista ao curador; 3. Decorrido o prazo sem pagamento, intime-se a parte autora para que traga aos autos cálculo atualizado da dívida, acrescido da multa respectiva; 4. Expeça-se, então, mandado de penhora e avaliação, caso não tenha o exequente interesse em utilizar-se da modalidade da penhora on line através do Bacen Jud, devendo ainda informar o CNPJ da empresa executada; 5. De referido auto deverá ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado, ou na falta deste seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475, § 1º do CPC); 6. Com base no artigo 20, § 4º do CPC, fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito executado. Após, voltem conclusos.

Processo 0005555-68.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Joaquim Alexandre Silva e outro - Embargdo: Balbina Azuaga da Silva

Adv: ÉLCIO ANTÔNIO GONÇALVES (OAB 7512/MS)O feito reclama emenda. Providencie o autora a juntada das matrículas dos imóveis lindeiros (lote 6, 8 e 17), requerendo ainda a citação de seus confinantes. Deverá ainda providenciar a certidão negativa de registro de imóveis em nome dos autos. Para tanto assinou o prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, §º do CPC.

Processo 0006498-85.2012.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Ema Maria Granata de Souza e outro - Reqdo: Orlando Barros Rodrigues

Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES (OAB 5680/MS)

Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre AR de fls.27

Processo 0007769-42.2006.8.12.0001/01 (001.06.007769-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Jefferson Valério Villa Nova e outro - Reqdo: Moises Marques da Silva e outros - Advogado: Jefferson Valério Villa Nova - Jefferson Valério Villa Nova

Adv: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)As partes noticiam o acordo e requerem suspensão do feito. 1. Assim, defiro o pedido de f.106-107. 2. Aguarde-se até 10.11.2012. Fluido o prazo diga o autor se o acordo foi cumprido, ficando ciente de que o silêncio será interpretado como cumprimento integral do acordo e o feito será extinto. 3. Após o prazo, certifique o cartório e voltemos autos conclusos para sentença. l-se.

Processo 0009055-84.2008.8.12.0001 (001.08.009055-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Cleide dos Santos Batista - Reqdo: Capemi - Caixa de Peculios Pensoes E Montepios - Beneficiante

Adv: JULIANO TANNUS (OAB 10292/MS)

Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)Aguarde-se o julgamento no STJ quanto ao agravo interposto pela Autora da decisão que negou seguimento ao recurso especial. Cumpra-se.

Processo 0009450-08.2010.8.12.0001 (001.10.009450-4) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Reqte: Elza Quadro de Rezende - Reqda: Maristela Martinez Fernandes e outro

Adv: MARISA ALVES DALAQUA (OAB 8527B/MS)

Adv: MARCELO GONÇALVES DIAS GREGÓRIO (OAB 9000/MS)

Adv: ROSYMEIRE TRINDADE FRAZAO (OAB 7778/MS)

Adv: JULIAO DE FREITAS Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade das mesmas, sob pena de assim não o fazendo presumir-se que pretendem o imediato julgamento do feito. Após, voltem os autos conclusos.

Processo 0009601-37.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Juros

Reqte: Maria Stela Ramos Lima - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: ALESSANDRA MACHADO ALBA (OAB 5989/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE (OAB 14207/MS)

Intimação da parte beneficiária, Tâmara Sanches Pimentel, para vir retirar alvará com vencimento dia 03/05/2012.

Processo 0013343-70.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Ivanor Reginatto - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)

Intimação da parte beneficiária, Rodrigo Graziani, para vir retirar alvará com vencimento dia 03/05/2012.

Processo 0013996-92.1999.8.12.0001 (001.99.013996-8) - Execução de Sentença

Exeqte: Cesup Centro de Ensino Superior de Campo Grande Matriz - Exectdo: Nelson da Silva Gomes

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB/MS)

Adv: MARCO TULIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Decido. Logo, julgo extinta a execução, na forma prevista no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pelo executado. Expeça-se ofícios aos órgãos de proteção ao crédito, determinando a baixa definitiva do nome do executado daqueles órgãos frente ao pagamento da dívida. Transitado em julgado, archive-se com baixa na distribuição. PRI.

Processo 0014902-33.2009.8.12.0001 (001.09.014902-6) - Despejo - Locação de Imóvel

Reqte: Maria Anete Barros - Reqdo: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá

Adv: VITOR DIAS GIRELLI (OAB 5960/MS)

Adv: CELSO MASSAYUKI ARAKAKI (OAB 6001/MS)

Adv: NILSON COELHO (OAB 2607/MS)

Adv: PAULA REBECA ALVES FERREIRA (OAB 13100/MS)

Adv: MARCELO ARCHANJO DOS SANTOS (OAB 13565/MS)1- Intime-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça. 2- Após, aguarde-se o prazo do art. 475-J, § 5º do CPC. Se naquele prazo nada for requerido, remeta-se ao arquivo definitivo.

Processo 0016770-41.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Tania Maria de Souza Marques - Reqdo: Mário Sérgio da Costa

Adv: EDUARDO GERSON DE OLIVEIRA GIMENEZ (OAB 12241/MS)Providencie a autora: (i) a exclusão do valor referente à multa de 10%, vez que o STJ entende devida a multa somente após decorrido o prazo de 15 dias da intimação do devedor para cumprimento voluntário da sentença (EDcl

no AREsp 585/RS, data do julgamento 12/04/2011); (ii) cópia da procuração outorgada à parte requerida, a fim de viabilizar o processamento do cumprimento de sentença, vez que a intimação desta se dá na pessoa do procurador constituído nos autos. Após, voltem conclusos.

Processo 0017108-15.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Medmaier Comércio Importação e Exportação Ltda - EPP e outros - Embargdo: Banco do Brasil S/A

Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)

Adv: WILSON BUENO LIMA (OAB 6923/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S) Posto isto, recebo os presentes embargos para discussão, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 736 c/c art. 739-A, § 1º do CPC, uma vez que não seguro o juízo da execução. Indefero o pedido de liminar de exclusão do nome dos Embargantes junto aos órgãos de restrição ao crédito, pelo motivos acima expostos. Intime-se o embargado, na pessoa de seu advogado para, querendo apresentar resposta em quinze dias, na forma do art. 740 do CPC.

Processo 0017108-15.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Medmaier Comércio Importação e Exportação Ltda - EPP e outros - Embargdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: WILSON BUENO LIMA (OAB 6923/MS)

Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS) Posto isto, recebo os presentes embargos para discussão, sem efeito suspensivo, nos termos do art. 736 c/c art. 739-A, § 1º do CPC, uma vez que não seguro o juízo da execução. Indefero o pedido de liminar de exclusão do nome dos Embargantes junto aos órgãos de restrição ao crédito, pelo motivos acima expostos. Intime-se o embargado, na pessoa de seu advogado para, querendo apresentar resposta em quinze dias, na forma do art. 740 do CPC.

Processo 0017380-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Leny Ourives da Silva - Reqdo: Banco PSA Finance Brasil S/A

Adv: SEBASTIANA RAMOS VASQUES (OAB 3522/MS)

Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar-se sobre certidão do oficial de justiça.

Processo 0017712-73.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Luiz Carlos Arantes Fabris - Reqdo: Federal de Seguros S/A

Adv: NELSON GOMES MATTOS JÚNIOR (OAB 15177AM/S)

Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)

Considerando que o autor contratou advogado particular, tendo inclusive juntando aos autos comprovante de rendimento líquido em R\$ 2.256,49 lançando mão da Defensoria Pública, entendo que por si só tem condições de arcar com as custas e despesas processuais. Intime-se o Autor para efetuar o recolhimento das custas iniciais em 05 dias sob pena de extinção e cancelamento da distribuição. Após o preparo voltem os autos conclusos.

Processo 0017774-16.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Condomínio Residencial Segóvia II - Reqdo: Elieser Luiz de Oliveira e outro

Adv: LUCIANO RAIZER SEVERINO DE LIMA (OAB 27622BS/C)

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS) 1. Trata-se de cumprimento de sentença em que, em tese, não houve o cumprimento voluntário da condenação pela parte devedora após o trânsito em julgado. O Superior Tribunal de Justiça, em recente acórdão visando pacificar a matéria e atribuir sistemática unificada ao tema, assim se posicionou no EDcl no AREsp 585/RS, data do julgamento 12/04/2011: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INÍCIO DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO. ACÓRDÃO QUE ESTABELECEU A DESNECESSIDADE. VERIFICAR A OCORRÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. SÚMULA 7/STJ. 1. A recorrente não indica qualquer omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada, pretendendo, na realidade, a reforma do decidido. Assim, em homenagem ao princípio da fungibilidade recursal, recebo os embargos de declaração como agravo regimental. 2. O acórdão do Tribunal de origem foi proferido em sede de agravo de instrumento contra decisão do Juízo de primeiro grau de jurisdição, determinando a intimação da devedora para o cumprimento de sentença. 3. Entendeu aquela Corte Estadual ser desnecessária qualquer intimação, fluindo o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento espontâneo da sentença, a partir do trânsito em julgado. Todavia, esse entendimento se revela dissonante com o posicionamento firmado neste Superior Tribunal de Justiça, no sentido de ser necessária a intimação, por nota de expediente publicada no nome do advogado do devedor. (grifei) 4. Não ficando caracterizado o transcurso do prazo previsto no art. 475-J do CPC sem o adimplemento espontâneo, não cabe a aplicação da multa a que se refere o dispositivo legal. Incidência da Súmula 7 desta Corte Superior de Justiça. 5. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental a que se nega provimento. Percebe-se, que há a necessidade de prévia intimação do devedor para satisfazer sua obrigação, bem como de que para a imposição da multa prevista no art. 475-J é necessário também sua intimação. 2. Nesse compasso, determino a intimação da parte executada, por Diário da Justiça,

na pessoa de seu advogado, para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (art. 475-J, caput), o pagamento da importância indicada na inicial, da qual deverá ser decotado previamente o valor referente à multa. Ressalte-se que, acaso se trate de réu revel ao qual fora nomeado curador especial, a intimação deverá ser feita ao devedor, por edital, conforme decidido no Resp. nº 1.009.293-SP, dando-se, em seguida, vista ao curador; 3. Decorrido o prazo sem pagamento, intime-se a parte autora para que traga aos autos cálculo atualizado da dívida, acrescido da multa respectiva; 4. Expeça-se, então, mandado de penhora e avaliação, caso não tenha o exequente interesse em utilizar-se da modalidade da penhora on line através do Bacen Jud, devendo ainda informar o CNPJ da empresa executada; 5. De referido auto deverá ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado, ou na falta deste seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475, § 1º do CPC); 6. Com base no artigo 20, § 4º do CPC, fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito executado. Após, voltem conclusos.

Processo 0017799-29.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Rubenir Lopes - Embargdo: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anonima e outro

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS) Em que pese a declaração de hipossuficiência da parte Autora a efetiva impossibilidade em suportar as despesas do processo deve ser demonstrada através de documentos, quando pela própria natureza da ação e dos fatos narrados na inicial não se extrai a presunção de miserabilidade da parte. Isso porque o parágrafo único, do art. 2º da Lei 1060/50, deve ser interpretado à luz do inc. LXXIV do art. 5º, da Constituição Federal, que prevê que "o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovem insuficiência de recursos". O entendimento doutrinário não se afasta desta interpretação, Nelson Nery Jr. e Rosa Maria Andrade Nery assim instruem: "O juiz da causa, valendo-se de critérios objetivos, pode entender que a natureza da ação movida pelo interessado demonstra que ele possui porte econômico para suportar as despesas do processo. A declaração pura e simples do interessado, conquanto seja o único entrave burocrático que se exige para liberar o magistrado para decidir em favor do petionário, não é prova inequívoca daquilo que ele afirma, nem obriga o juiz a se curvar aos seus dizeres se de outras provas e circunstâncias ficar evidenciado que o conceito de pobreza que a parte invoca não é aquele que justifica a concessão do privilégio. Cabe ao magistrado, livremente, fazer juízo de valor acerca do conceito do termo pobreza, deferindo ou não o benefício". (Código de Processo Civil Comentado, 6ª ed., RT, p. 1494-5). Não é diverso o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, in verbis: "AGRAVO REGIMENTAL. JUSTIÇA GRATUITA. AFIRMAÇÃO DE POBREZA. INDEFERIMENTO. 1. O entendimento pretoriano admite o indeferimento do pedido de justiça gratuita quando tiver o Juiz fundadas razões, malgrado afirmação da parte de a situação econômica não lhe permitir pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo do sustento próprio ou da família. 2. Decidindo nesta conformidade a instância de origem, à luz de documentos, descabe o reexame da matéria probatória pelo Superior Tribunal de Justiça, mesmo porque o julgado deu razoável interpretação à Lei nº 1.060/50. 3. Regimental improvido". (Agravo Regimental, 2003/0202403-7, DP 25/02/2004, p. 178, Rel. Min. Fernando Gonçalves, DD10/02/2004, 4ª Turma). Registre-se, ainda, que com o intuito de coibir eventuais abusos, em sendo constatada a falsidade das declarações de necessidade feitas pela parte que solicita o benefício da justiça gratuita, será aplicado o disposto no art. 4º, parágrafo 1º da Lei 1.060/50, que dispõe que, suportará a parte que falsamente alegar necessidade o agravação até o dúpulo das custas processuais. Assim, comprove o Autor seu rendimento em 5 dias, para possibilitar a deliberação sobre o pedido.

Processo 0017895-15.2010.8.12.0001 (001.10.017895-3) - Cumprimento de sentença

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Pedrina Silva

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)

Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA UCDB (OAB /MS) Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro no valor de R\$ 2.494,52. Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. Caso o valor constante nas contas seja irrisório de modo a não saldar nem mesmo as custas, o mesmo será imediatamente desbloqueado. 2- Havendo saldo nas contas, penhore-se o numerário mediante termo. 3- Intime-se o executado para opor impugnação em 15 dias. Intime-se. 4. Junte-se a informação das instituições financeiras através do sistema eletrônico; 5. Mesmo com a utilização do Bacen Jud, perceba-se que não foi possível localizar numerário disponível em conta do(s) réu(s). 6. Indique o credor em cinco dias, bens passíveis de penhora. 7. Havendo indicação voltem. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo a localização de bens. l-se.

Processo 0017958-69.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Thais Maria Monteiro Vendas - Impugdo: Banco do Brasil s/a

Adv: CLINEU LUIZ POTTUMATI

Adv: MARINELI CIESLAK GUBERT (OAB 7604/MS)

Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)

Adv: FATIMA REGINA C. QUEIROZ (OAB 6779/MS) Deixo de receber por ora o presente feito, vez que ausente o recolhimento da custas, nos termos do Art. 102-E do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça: "Em todas as comarcas, os embargos à execução, os embargos do devedor na execução contra a Fazenda Pública, a impugnação ao cumprimento de sentença, os embargos à arrematação, os embargos à adjudicação, os embargos à execução fiscal e os embargos de retenção por benfeitorias serão distribuídos por dependência, independentemente de despacho judicial, acompanhados do comprovante de recolhimento do preparo. (Acrescentado pelo Provimento nº 45, de 25.10.10 DJMS, de 27.10.10.) grifei Intime-se.

Processo 0018047-97.2009.8.12.0001 (001.09.018047-0) - Monitoria - Obrigações

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Edson Marques do Vale Júnior

Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)
24/04

Processo 0018318-04.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Orlando Arthur Filho - Reqdo: Carlos Roberto Galvão

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS) Intime-se a parte autora para que traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da procuração outorgada ÀS PARTES, a fim de viabilizar o processamento do cumprimento de sentença.

Processo 0018504-27.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Daniela Gomes Guimarães - Reqdo: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Limitada - Advogada: Daniela Gomes Guimarães

Adv: DANIELA GOMES GUIMARÃES (OAB 8701/MS)

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS) Intime-se a parte autora para que traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da procuração outorgada à parte requerida, a fim de viabilizar o processamento do cumprimento de sentença.

Processo 0018652-38.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Everton Ribeiro Ostemberg - Reqdo: Cesar Augusto Moraes de Almeida e outro

Adv: ZULEICA RAMOS DE MORAES (OAB 1576/MS)

Adv: ANTONIO NATAL DE OLIVEIRA (OAB 11527/MS) 1. Trata-se de cumprimento de sentença em que, em tese, não houve o cumprimento voluntário da condenação pela parte devedora após o trânsito em julgado. O Superior Tribunal de Justiça, em recente acórdão visando pacificar a matéria e atribuir sistemática unificada ao tema, assim se posicionou no EDcl no AREsp 585/RS, data do julgamento 12/04/2011: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INÍCIO DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DESENTENÇA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO. ACÓRDÃO QUE ESTABELECEU A DESNECESSIDADE. VERIFICAR A OCORRÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. SÚMULA 7/STJ. 1. A recorrente não indica qualquer omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada, pretendendo, na realidade, a reforma do decidido. Assim, em homenagem ao princípio da fungibilidade recursal, recebo os embargos de declaração como agravo regimental. 2. O acórdão do Tribunal de origem foi proferido em sede de agravo de instrumento contra decisão do Juízo de primeiro grau de jurisdição, determinando a intimação da devedora para o cumprimento de sentença. 3. Entendeu aquela Corte Estadual ser desnecessária qualquer intimação, fluindo o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento espontâneo da sentença, a partir do trânsito em julgado. Todavia, esse entendimento se revela dissonante com o posicionamento firmado neste Superior Tribunal de Justiça, no sentido de ser necessária a intimação, por nota de expediente publicada no nome do advogado do devedor. (grifei) 4. Não ficando caracterizado o transcurso do prazo previsto no art. 475-J do CPC sem o adimplemento espontâneo, não cabe a aplicação da multa a que se refere o dispositivo legal. Incidência da Súmula 7 desta Corte Superior de Justiça. 5. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental a que se nega provimento. Percebe-se, que há a necessidade de prévia intimação do devedor para satisfazer sua obrigação, bem como de que para a imposição da multa prevista no art. 475-J é necessário também sua intimação. 2. Nesse compasso, determino a intimação da parte executada, por Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado, para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (art. 475-J, caput), o pagamento da importância indicada na inicial, da qual deverá ser decotado previamente o valor referente à multa. Ressalte-se que, acaso se trate de réu revel ao qual for nomeado curador especial, a intimação deverá ser feita ao devedor, por edital, conforme decidido no Resp. nº 1.009.293-SP, dando-se, em seguida, vista ao curador; 3. Decorrido o prazo sem pagamento, intime-se a parte autora para que traga aos autos cálculo atualizado da dívida, acrescido da multa respectiva; 4. Expeça-se, então, mandado de penhora e avaliação, caso não tenha o exequente interesse em utilizar-se da modalidade da penhora on line através do Bacen Jud, devendo ainda informar o CNPJ da empresa executada; 5. De referido auto deverá ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado, ou na falta deste seu representante legal, ou pessoalmente,

por mandado ou correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475, § 1º do CPC); 6. Com base no artigo 20, § 4º do CPC, fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito executado. Após, voltem conclusos.

Processo 0018705-53.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Ana Dirce de Jesus - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: JOSÉ ORISVALDO BRITO DA SILVA (OAB 57069/RJ)

Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS) 1- Intime-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça. 2- Após, aguarde-se o prazo do art. 475-J, § 5º do CPC. Se naquele prazo nada for requerido, remeta-se ao arquivo definitivo.

Processo 0018781-43.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Glicelci Alves dos Santos - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ILDO MIOLA JUNIOR (OAB 14653/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Intime-se a parte autora para que traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da procuração outorgada ÀS PARTES, bem como da certidão de trânsito em julgado a fim de viabilizar o processamento do cumprimento de sentença

Processo 0018783-13.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Ildo Miola Junior - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A - Advogado: Ildo Miola Junior

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: ILDO MIOLA JUNIOR (OAB 14653/MS) Intime-se a parte autora para que traga aos autos, no prazo de 10 (dez) dias, cópia da procuração outorgada ÀS PARTES, bem como da certidão de trânsito em julgado a fim de viabilizar o processamento do cumprimento de sentença.

Processo 0018907-30.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Luis Fernando Bega - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ADEMAR PEREIRA GOMES ZARATE (OAB 608363/MS)

Intimação da parte beneficiária, Leandro Amaral, para vir retirar alvará com vencimento dia 03/05/2012.

Processo 0021569-64.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Vera Lúcia Simões Lopes Mota e outro - Reqda: Márcia Paulo da Silva

Adv: ANTONIO VIEIRA (OAB 3044/MS)

Adv: SILZOMAR F. MENDONÇA JR (OAB 4287/MS) Decido. Como se sabe, os embargos de declaração são cabíveis para o fim de solver obscuridade, contradição ou omissão. Vale lembrar, que os embargos prestam-se a esclarecer, se existentes, dúvidas, omissões ou contradições no julgado. Não para que se adeque a decisão ao entendimento do embargante. (STJ, 1, T., EDclAg Rg Resp 10270-DF, rel Min, Pedro Aciole. J. 28.8.1991.) Posto isso, não acolho os presentes embargos de declaração por não restar verificada qualquer das hipóteses de cabimento. P.I.

Processo 0026735-05.1996.8.12.0001 (001.96.026735-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bamerindus do Brasil Sociedade Anônima - Credor Hip: Banco do Brasil S/A - Réu: Matergraf Materiais Graficos Ltda e outros

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: VALNEI ROQUE CALLEGARI

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

Intimação do arrematante para comparecer em cartório e assinar o termo de arrematação, no prazo de cinco dias.

Processo 0030966-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Deusvaldo Ferreira dos Santos - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: NELSON CHAIA JUNIOR

Adv: CILENE DE LIMA BRITZ OLIVEIRA (OAB 13169/MS) 1- Intime-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça. 2- Após, aguarde-se o prazo do art. 475-J, § 5º do CPC. Se naquele prazo nada for requerido, remeta-se ao arquivo definitivo.

Processo 0032561-41.1998.8.12.0001 (001.98.032561-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Maria Helena Valls Mosciaro e outro - Invt- Pass: Maria da Graça Valls Mosciaro Alves

Adv: WILIAN RUBIRA DE ASSIS (OAB 6830/MS)

Adv: JEAN RODRIGO LISBINSKI (OAB 12148/MS)

Fl. 297. Defiro o pedido de vista por cinco dias. Após, nada sendo requerido arquive-se.

Processo 0033250-31.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Fabio Froes junior - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
 Adv: PRISCILA ERNESTO DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 14796/MS)-
 Presentes os requisitos legais, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista ao apelado para apresentar contrarrazões em 15 dias. 3- Com ou sem contra-razões, subam os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se.

Processo 0036724-35.1996.8.12.0001 (001.96.036724-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Itaú S/A - Réu: Aparecido Pereira e outro
 Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
 Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S) Manifeste-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre os documentos devolvidos às fls. 215/238, todos sem cumprimento, sob pena dos autos serem devolvidos ao arquivo.

Processo 0037788-36.2003.8.12.0001/01 (001.03.037788-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Uniderp - Exectdo: Fabrício Duarte Chaves
 Adv: MAX LÁRARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
 Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
 Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)1. Trata-se de cumprimento de sentença, onde intimado o requerido para efetuar o pagamento voluntário da sentença condenatória, restou inerte. O credor, requer a penhora de dinheiro pelo sistema BACENJUD e como se sabe a constrição de dinheiro possui preferência sobre qualquer outro bem móvel ou imóvel, como prevê o art. 655 do CPC, Aliás, o art. 655-A e §2 do CPC afirmaram que "para facilitar a penhora de dinheiro em depósito ou aplicação financeira, o juiz a requerimento do exequente, requisitará à autoridade supervisora do sistema bancário, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade até o valor indicado no execução. §2. Compete ao executado comprovar que as quantias depositadas em conta corrente referem-se à hipótese do inciso IV do caput do art. 649 desta lei ou que estão revestidas de outra forma de impenhorabilidade." 2. Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro, no valor de R\$ 1.580,05. Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. Caso o valor constante nas contas seja irrisório de modo a não saldar nem mesmo as custas, o mesmo será imediatamente desbloqueado. 2.1. Havendo saldo nas contas, penhore-se o numerário mediante termo. 2.2. Intime-se o executado para opor impugnação em 15 dias. Intime-se. 3. Junte-se a informação das instituições financeiras através do sistema eletrônico; 4. Mesmo com a utilização do Bacen Jud, percebe-se que não foi possível localizar numerário disponível em conta do(s) réu(s). 5. Indique o credor, em cinco dias, bens passíveis de penhora. 6. Havendo indicação voltem. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo a localização de bens. I-se.

Processo 0039051-59.2010.8.12.0001 (001.10.039051-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rogério Aparecido Oliveira da Silva - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
 Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)
 Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS) Aguarde-se o julgamento no STJ quanto ao agravo interposto pela requerida da decisão que negou seguimento ao recurso. Cumpra-se.

Processo 0040207-82.2010.8.12.0001 (001.10.040207-1) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Alfredo de Almeida Gil - Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)1- Intime-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça. 2- Após, aguarde-se o prazo do art. 475-J, § 5º do CPC. Se naquele prazo nada for requerido, remeta-se ao arquivo definitivo.

Processo 0044678-44.2010.8.12.0001 (001.10.044678-8) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: RS Empreendimentos Imobiliários Ltda ME - Reqdo: Joacir Barrios Martins
 Adv: JÉSSICA MARIA MARANGÃO PERCHES (OAB 8850/MS) Decido. Verifico tratar-se de partes capazes e regularmente qualificadas, transigindo sobre direito disponível, não havendo motivo, portanto, para este Juízo deixar de acolher e homologar o acordo em questão, imprimindo-lhe, portanto, efeitos processuais na forma do artigo 158 do CPC. Posto isso, homologo o acordo firmado entre as partes e julgo extinto O FEITO com fulcro no artigo 269, III, do CPC. Honorários conforme pactuados. Custas finais pelo demandado. Homologo a desistência do prazo recursal. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades legais, archive-se os autos com baixa na distribuição. Aguarde

em cartório a notícia do pagamento referente a segunda parcela (05/05/12). Após, nada sendo requerido archive-se. PRI.

Processo 0045128-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Sérgio Navarro Santaella - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: ALEXANDRE BONACUL RODRIGUES (OAB 13474/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Intimação da parte beneficiária, Alexandre Bonacul, para vir retirar alvará com vencimento dia 03/05/2012.

Processo 0045687-41.2010.8.12.0001 (001.10.045687-2) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Joao Osvaldo Largura - Reqdo: Mapfre Vera Cruz
 Adv: ALEX PEDRO DA SILVA RODRIGUES (OAB 12497BM/S) Dê-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Em nada sendo requerido, arquivem-se os autos, observadas as cautelas legais, inclusive no tocante ao recolhimento de custas eventuais devidas.

Processo 0048674-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Joana Aparecida de Oliveira - Reqdo: Tóki Marine Seguradora S/A
 Adv: VANESSA JULIANI CASTELLO FIGUEIRÓ (OAB 10928/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
 Adv: FERNANDO PASCUINI NOGUEIRA (OAB 14466/MS)
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)1- Presentes os requisitos legais, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista ao apelado para apresentar contrarrazões em 15 dias. 3- Com ou sem contra-razões, subam os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se.

Processo 0049084-11.2010.8.12.0001 (001.10.049084-1) - Liquidação por Arbitramento - Pagamento

Reqte: Marcus Vinicius Andrade - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
 Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)
 Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)
 Adv: LEANDRO CONSALTER KAUCHE (OAB 13136/MS)
 Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)
 Intimação da parte beneficiária, Rodrigo Grazieli, para vir retirar alvará com vencimento dia 03/05/2012.

Processo 0051697-04.2010.8.12.0001 (001.10.051697-2) - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Roque Ribeiro Santos - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: DERLI SOUZA DOS SANTOS DIAS (OAB 5984/MS)
 Adv: LÚCIO FLÁVIO JOICHI SUNAKOZAWARA (OAB 5543/MS)
 Adv: ANA RITA DE OLIVEIRA BRUNO (OAB 6655B/MS)
 Adv: CLAUDIO GONZAGA ALVES (OAB 14461/MS)
 Intimação da parte beneficiária, Rodrigo Graziani, para vir retirar alvará com vencimento dia 03/05/2012.

Processo 0052704-94.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Igreja Sirian Ortodoxa São Jorge de Campo Grande/MS - Reqdo: Santos Pneus e Serviços Ltda. e outros
 Adv: LARA SLEIMAN (OAB 5766/MS) Assim, defiro o pedido de penhora de dinheiro no valor de R\$ 57.061,46. Proceda-se ao bloqueio do dinheiro constante nas contas do executado até o limite do crédito. Caso o valor constante nas contas seja irrisório de modo a não saldar nem mesmo as custas, o mesmo será imediatamente desbloqueado. 2- Havendo saldo nas contas, penhore-se o numerário mediante termo. 3- Intime-se o executado para opor impugnação em 15 dias. Intime-se. 4. Junte-se a informação das instituições financeiras através do sistema eletrônico; 5. Mesmo com a utilização do Bacen Jud, percebe-se que não foi possível localizar numerário disponível em conta do(s) réu(s). 6. Indique o credor, em cinco dias, bens passíveis de penhora. 7. Havendo indicação voltem. Se não houver manifestação, aguarde-se em arquivo a localização de bens. I-se.

Processo 0058268-54.2011.8.12.0001 - Exibição - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Posto São Miguel Archanjo Ltda - Reqdo: João Batista Castro e outro
 Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)
 Fica a parte autora intimada para, em 05 dias, manifestar sobre ARS de fls.90/91

Processo 0059617-63.2009.8.12.0001 (001.09.059617-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edna Gomes de Oliveira e outro - Reqdo: Cesar de Souza
 Adv: MARCIO LOLLI GHETTI (OAB 5450/MS)FI. 108. Indefiro. Tal situação não encontra amparo nas hipóteses catalogadas pelo legislador no art. 265 do CPC. Portanto, diga o autor em cinco dias em termos de prosseguimento, sob pena de extinção. Permanecendo a requerente silente, promova-se sua intimação pessoal para que no prazo de 48 horas imprima prosseguimento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0060257-66.2009.8.12.0001 (001.09.060257-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Olga Maria Carvalho - Reqdo: Banco BGN S/A
 Adv: OLGA MARTINS FEITOSA (OAB 13181/MS)
 Adv: MARIA CAROLINA DA FONTE ALBUQUERQUE (OAB 20795/PE)

Adv: PATRICIA ANTUNES FERNANDES (OAB 26397/PE)1- Intime-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça. 2- Após, aguarde-se o prazo do art. 475-J, § 5º do CPC. Se naquele prazo nada for requerido, remeta-se ao arquivo definitivo.

Processo 0064581-31.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Reqte: Luiz Eduardo Lopes - Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A - Advogado: Luiz Eduardo Lopes - Luiz Eduardo Lopes
Adv: ITAMAR DE SOUZA NOVAES (OAB 11173/MS)
Adv: LUIZ EDUARDO LOPES (OAB 11632/MS)O exequente anexou tão somente a procuração que lhe foi outorgada, faltando assim a procuração outorgada pelo Banco, vez que a intimação na fase de cumprimento de sentença se dá através do Diário da Justiça, na pessoa de seu procurador. Supra esta falta em cinco dias.

Processo 0066125-88.2010.8.12.0001/01 (001.06.115743-1/00001) - Impugnação ao Valor da Causa - Defeito, nulidade ou anulação

Impugnte: Elpidio Alves Pinheiro - Impugdo: Sueo Tetsuya E S/m Leopoldina Lima Tetsuya
Adv: PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA (OAB 4417B/MS)
Adv: JOAO CARLOS DE ASSUMPCÃO FILHO (OAB 11211/MS)Sendo assim, acolho os presentes embargos de declaração para isentá-lo do pagamento referente as custas deste incidente.

Processo 0067901-89.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Daniel Melgarejo de Barros - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: EVA CLAUDIA GABRIEL NIETO (OAB 9397B/MS)
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)1. Trata-se de cumprimento de sentença em que, em tese, não houve o cumprimento voluntário da condenação pela parte devedora após o trânsito em julgado. O Superior Tribunal de Justiça, em recente acórdão visando pacificar a matéria e atribuir sistemática unificada ao tema, assim se posicionou no EDcl no AREsp 585/RS, data do julgamento 12/04/2011: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO RECEBIDOS COMO AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. MULTA DO ART. 475-J DO CPC. INÍCIO DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO DESENTENÇA. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO. ACÓRDÃO QUE ESTABELECEU A DESNECESSIDADE. VERIFICAR A OCORRÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. SÚMULA 7/STJ. 1. A recorrente não indica qualquer omissão, obscuridade ou contradição na decisão embargada, pretendendo, na realidade, a reforma do decidido. Assim, em homenagem ao princípio da fungibilidade recursal, recebo os embargos de declaração como agravo regimental. 2. O acórdão do Tribunal de origem foi proferido em sede de agravo de instrumento contra decisão do Juízo de primeiro grau de jurisdição, determinando a intimação da devedora para o cumprimento de sentença. 3. Entendeu aquela Corte Estadual ser desnecessária qualquer intimação, fluindo o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento espontâneo da sentença, a partir do trânsito em julgado. Todavia, esse entendimento se revela dissonante com o posicionamento firmado neste Superior Tribunal de Justiça, no sentido de ser necessária a intimação, por nota de expediente publicada no nome do advogado do devedor. (grifei) 4. Não ficando caracterizado o transcurso do prazo previsto no art. 475-J do CPC sem o adimplemento espontâneo, não cabe a aplicação da multa a que se refere o dispositivo legal. Incidência da Súmula 7 desta Corte Superior de Justiça. 5. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental a que se nega provimento. Percebe-se, que há a necessidade de prévia intimação do devedor para satisfazer sua obrigação, bem como de que para a imposição da multa prevista no art. 475-J é necessário também sua intimação. 2. Nesse compasso, determino a intimação da parte executada, por Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado, para que efetue, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa de 10% (art. 475-J, caput), o pagamento da importância indicada na inicial, da qual deverá ser decotado previamente o valor referente à multa. Ressalte-se que, acaso se trate de réu revel ao qual fora nomeado curador especial, a intimação deverá ser feita ao devedor, por edital, conforme decidido no Resp. nº 1.009.293-SP, dando-se, em seguida, vista ao curador; 3. Decorrido o prazo sem pagamento, intime-se a parte autora para que traga aos autos cálculo atualizado da dívida, acrescido da multa respectiva; 4. Expeça-se, então, mandado de penhora e avaliação, caso não tenha o exequente interesse em utilizar-se da modalidade da penhora on line através do Bacen Jud, devendo ainda informar o CNPJ da empresa executada; 5. De referido auto deverá ser intimado o executado, na pessoa de seu advogado, ou na falta deste seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado ou correio, podendo oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475, § 1º do CPC); 6. Com base no artigo 20, § 4º do CPC, fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito executado. Após, voltem conclusos.

Processo 0068262-43.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Luiz Carlos Nogueira - Reqdo: TIM Brasil Celular S/A
Adv: FÁBIO AUGUSTO ASSIS ANDREAZI (OAB 9662/MS)
Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)Intimação da parte beneficiária, Fabio Freitas Correia e Dorvil Afonso Vilela, para vir retirar alvará com vencimento dia 03/05/2012.

Processo 0070374-19.2009.8.12.0001 (001.09.070374-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cleber Tejada de Almeida - Reqda: Itaú Seguros S/A
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)1- Intime-se as partes sobre o retorno dos autos do Tribunal de Justiça. 2- Após, aguarde-se o prazo do art. 475-J, § 5º do CPC. Se naquele prazo nada for requerido, remeta-se ao arquivo definitivo.

Processo 0072011-68.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Neiva Antunes de Lima - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)
Intimação da parte beneficiária, Tâmara Sanches Pimentel, para vir retirar alvará com vencimento dia 03/05/2012.

Processo 0106748-05.2007.8.12.0001 (001.07.106748-6) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: União da Associação Educacional Sul-Matogrossense - UNAES - Reqdo: Tonny Marcelo Ferreira Póvoas
Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
Adv: ANDERSON REGIS PASQUALETO (OAB 12068/MS)A citação via edital ainda se revela prematura, pois não está comprovado nos autos o esgotamento dos instrumentos disponíveis para a efetiva localização do executado. Com efeito, não há provas de que as Autoras tenham consultado cadastros públicos ou tentado por outros meios consulta a outros feitos movidos contra a mesma parte, por exemplo obter o atual endereço da parte contrária ou de seus representantes legais. Assino, portanto, o prazo de 10 (dez) dias para darem regular andamento ao feito, pena de extinção. Intimem-se.

Processo 0108194-09.2008.8.12.0001 (001.08.108194-5) - Monitória

Reqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Reqda: Maria Judite Gomes Uliana Zago
Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)
Adv: DAVID MÁRIO AMISO FRIZZO (OAB 10001/MS)
Aguarde-se o julgamento no STJ quanto ao Recurso Especial interposto pela demandada. Cumpra-se.

Processo 0121067-12.2006.8.12.0001 (001.06.121067-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Central Telha Indústria e Comércio Ltda - Exectdo: Conecta Pré-Moldados e outros
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
Adv: CHRISTIANE DA COSTA MOREIRA (OAB 9673/MS)
Ante a falta de interesse no prosseguimento da executiva, archive-se. Cumpra-se.

Processo 0128907-73.2006.8.12.0001 (001.06.128907-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Grassioto & Grassioto Ltda Me. e outros
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Em consulta ao SAJ observei que consta algumas ações movidas pela executada, cujo andamento segue em anexo. Sendo assim, a fim de evitar nulidades intime-se o exequente para que no prazo de dez dias diligencie junto a estes feitos em busca do atual endereço. Após, voltem conclusos.

Processo 0364577-23.2008.8.12.0001 (001.08.364577-3) - Monitória

Reqte: Sistema Factoring Ltda - Reqdo: Artidório Munhões Tulux
Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)
Adv: ANTÔNIO MOURÃO (OAB 10371/MS)
Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)1- Presentes os requisitos legais, recebo a apelação em seus efeitos devolutivo e suspensivo. 2- Vista ao apelado para apresentar contrarrazões em 15 dias. 3- Com ou sem contra-razões, subam os presentes autos ao E. Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens deste Juízo. Cumpra-se.

Processo 0365137-62.2008.8.12.0001/01 (001.08.365137-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Fernanda Arakaki Ayres - Exectdo: TIM Celular S/A
Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO
Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)
Adv: LUIS GUSTAVO PRADO (OAB 9645/MS)
Adv: MARILENA FREIRAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)
Intimação da parte beneficiária, Carlos Augusto melke, para vir retirar alvará com vencimento dia 03/05/2012.

Processo 0367136-50.2008.8.12.0001 (001.08.367136-7) - Liquidação por Arbitramento - Repetição de indébito

Reqte: Michelle Anastácio Pereira - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A - Enersul
Adv: PAULO TADEU HAEDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)
Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS) Intimação do procurador da requerida para juntar nos autos, procuração com poderes para "dar e receber valores", para emissão do Alvará Judicial para levantamento de honorários de R\$ 750,00, conforme determinado às fls. 363.

Processo 0369777-11.2008.8.12.0001 (001.08.369777-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Santana Onório José - Reqdo: Real Seguros S.A.

Adv: ERCILIO KALIFE VIANA (OAB 9671/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS) Tendo em vista que o endereço informado nos autos da autora é da comarca de Dois Irmãos do Buriti-MS, esclareça o autor se pretende a realização de prova pericial em Campo Grande-MS ou em Dois Irmãos do Buriti-MS. Solicitando o autor a realização de perícia médica na comarca de Dois Irmãos do Buriti-MS fica desde já deferida a expedição de carta precatória para aquela comarca. Caso informe que o autor comparecerá a possível perícia médica a ser designada nesta capital, remeta-se os autos ao perito solicitando a designação de hora e dia para a realização dos trabalhos. Cumpra-se. Intime-se.

Processo 0370027-44.2008.8.12.0001 (001.08.370027-8) - Monitoria

Reqte: Sub Arts Brindes e Embalagens - Reqdo: Paulo Antônio Herrea

Adv: LUCIANE MORIMATSU ZAIDAN (OAB 11237/MS) COMPROVE o autor ter esgotado os meios postos a sua disposição sem logra êxito em localizar o demandado, sob pena de indeferimento quanto ao pedido de fl. 55-56.

12ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Wagner Mansur Saad

RELAÇÃO Nº 0157/2012

Processo 0000314-26.2006.8.12.0001/02 (001.06.000314-7/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Victor Moran - Exectdo: Itaú Seguros S.A

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS) Considerando a certidão retro, fica o advogado do requerente intimado para apresentar cálculo discriminando os valores que lhe são devidos, bem como os devidos ao seu cliente, em cinco dias.

Processo 0002528-77.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Televisao Morena Ltda - Exectdo: K dos Santos - ME

Adv: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Sobre a certidão de fl. 30 e a certidão do oficial de justiça de fl. 33, manifeste-se a exequente em cinco dias.

Processo 0006741-29.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: Vitor Cassimiro dos Santos - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: JOÃO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)

Sobre a proposta de honorários de fls. 33-35, manifestem-se as partes em cinco dias.

Processo 0012904-16.1998.8.12.0001 (001.98.012904-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: B. M. de S. P. S/A - Ré: L. M. A. V. de M. e outro

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Defiro o pedido de f.236, pelo prazo de 5 dias. Devendo o credor requerer o que entender de direito para prosseguimento do feito, sob pena de suspensão e arquivamento

Processo 0027015-05.1998.8.12.0001 (001.98.027015-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco Santander S/A - Réu: Dulce Maria Schamaedecke

Adv: GUSTAVO PASSARELI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: SILVANA SCAQUETTI (OAB 4314/MS) Intimação das partes para, no prazo de 10 dias, manifestarem-se acerca das informações do oficial de justiça de f. 185-186.

Processo 0029222-20.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Carlos Augusto Ribeiro Fernandes - Exectdo: Procar Comércio e Serviços Automotores Ltda ME

Adv: JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA (OAB 9943/MS)

Adv: DÉLCIO JOSÉ XAVIER BRAGA (OAB 5012/MS)

Sobre a certidão do oficial de justiça de fl. 55, manifeste-se o requerente em cinco dias.

Processo 0030778-57.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Arlindo Pereira de Souza e outros - Reqdo: Rubens Nogueira da Rosa

Adv: JOSE SEABRA (OAB 2887/MS) Vistos. Em face das notícias de f.55/56 e certidão do oficial de justiça de fls. 65, o feito ficou reduzido ao pedido de cobrança, sendo que houve desocupação do imóvel o que extinguiu o interesse de agir em relação ao pedido de despejo. Portanto, decreto a extinção do pedido de despejo pelo fundamento do art. 267, VI, do CPC. As custas e os honorários serão fixados na sentença final. Assim, promova o cartório a retificação do registro e da autuação, devendo constar classe procedimento ordinário (cobrança). Às anotações. Quanto ao seguimento, tendo em conta

a devolução do aviso de recebimento de fls. 60 sem recebimento. Repita-se a intimação nos termos do art. 229 do CPC, mencionado às fls. 55.

Processo 0039956-30.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Luiz Carlos Lanzoni Junior e outro

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Sobre o informado na certidão de fl. 72, manifeste-se o exequente em cinco dias.

Processo 0048236-58.2009.8.12.0001 (001.09.048236-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marcelo Santos Ribeiro Assunção - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outros

Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: MARILENA FREIRAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)

Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)

Adv: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S) Vistos.

Julgado o feito e pronunciada a decisão de Segunda Instância, a requerida Brasil Telecom S/A retornou aos autos cumprindo com a obrigação imposta, e em seguida o autor anunciando concordância com o valor depositado dando quitação. Expeça-se alvará para levantamento das quantias depositadas nos autos a autora, conforme requerido às fls.299/300. Com o início de vigência das alterações introduzidas pela Lei 11.232/05, nada embaraça conhecer e prover o pedido agora formulado, uma vez que repercutiu, de forma direta, na extinção do processo, porque tranca a fase de cumprimento de sentença. Em que pese não seja possível falar em sentença, não se olvide da regra do art. 158 do CPC. Diante disso, encerro o feito pelo trancamento da fase de cumprimento de sentença. Com as anotações e independentemente da contagem de prazo, archive-se. Int.-se.

Processo 0051564-25.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos - Reqdo: Brasil Telecom S/A e outro

- Advogado: Fabrizio Tadeu Severo dos Santos

Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)

Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)

Adv: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S) Vistos etc...

Tendo em conta a quitação da obrigação nos autos principais em apenso nº 0048236-58.2009.8.12.001, declaro exaurida a fase de cumprimento de sentença da obrigação aqui reclamada e decreto a extinção do feito com fundamento no art. 794, I do CPC, motivo pelo qual determino o arquivamento dos autos. Tendo em conta que a penhora realizada nos autos bloqueou valor do requerido Atlantico Fundo de Investimento, expeça-se alvará em favor do mesmo levantamento da quantia depositada nestes autos, conforme requerido às fls. 107. Eventuais custas pelos devedores. Pagas ou inscritas, com as anotações archive-se. P.R.I.

Processo 0060507-31.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Aucion Cardoso Rodrigues - Reqdo: Comercial Pereira de Alimentos - Supermercado Comper

Adv: HUDSON DELGADO CAMURÇA LIMA (OAB 14942/MS)

Adv: CARLOS LEONARDO MACHADO XAVIER (OAB 10853/MS)

Adv: EVERSON RODRIGUES AQUINO (OAB 13980/MS)

Adv: ELVIO GUSSON (OAB 6722B/MS)

Intimação da parte requerida para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a petição de f. 33-36.

Processo 0102571-95.2007.8.12.0001 (001.07.102571-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: B. B. S/A - Reqdo: Mauro Perez e outros

Adv: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS)

Adv: EILVILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: FABIO ALVES DE MELO (OAB 8126/MS) Vistos. I. Por seus termos, defiro o pedido de f.157. II. Via de consequência, declaro a suspensão dos autos, nos termos do art. 791, III, do CPC e condiciono o desarquivamento ao prévio recolhimento das custas processuais. Int.-se.

Processo 0105921-33.2003.8.12.0001 (001.03.105921-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Marcos Enzo Goulart - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: MARCOS APARECIDO POLON (OAB 4765/MS)

Adv: ROBSON SITORSKI LINS (OAB 9678/MS)

Adv: LUIZ CLÁUDIO BRANDÃO DE SOUZA (OAB 6928/MS) Vistos. I. Ao Cartório para proceder a certificação do trânsito em julgado no sistema SAJ.

II. Digam as partes em cinco dias acerca do retorno dos autos. III. Inexistindo manifestação, archive-se, observando-se as cautelas de estilo.

Processo 0107915-96.2003.8.12.0001/02 (001.03.107915-7/00002) - Cumprimento Provisório de Sentença

Exeqte: Niuatom Ribeiro Chaves Junior - Exectdo: Jamil João Rezek

Adv: HUGO LEANDRO DIAS (OAB 4227/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Intimação das partes para, no prazo de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo de avaliação de f. 107.

Processo 0110523-62.2006.8.12.0001/01 (001.06.110523-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Vivian Correa Hermeto - Reqdo: Luiz Henrique Bairros Faracco e outros

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA

Adv: ALEXANDRE CHADID WARPECHOWSKI (OAB 12195/MS)

Intimação da parte executada para, no prazo de 5 dias, manifestar-se acerca da contraproposta de f. 99-101.

Processo 0132432-29.2007.8.12.0001 (001.07.132432-2) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqda: Silvânia Batista da Silva

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA (OAB 8625/MS)

Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS) Decorrido o prazo manifeste-se o credor, sob pena de ser entendida a inércia como pagamento ou composição extrajudicial, o que determinará a extinção do feito com reconhecimento de cumprimento da obrigação, independentemente de nova interpelação.

Processo 0133853-54.2007.8.12.0001 (001.07.133853-6) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Sebastiao Pereira Martins e outro - Reqda: Sonia Aparecida Cardoso Fleitas e outro

Adv: SEBASTIAO PEREIRA MARTINS (OAB 002.646-A/MS)

Adv: JOSÉ APARÍCIO MOREIRA DOS SANTOS (OAB 2158/MS)

Sobre as certidões do oficial de justiça, manifeste-se o requerente em cinco dias.

Processo 0137452-98.2007.8.12.0001/01 (001.07.137452-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Universidade Católica Dom Bosco - Exectda: Ovílida de Souza

Adv: ADRIANE CÔRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA (OAB 8625/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS) Vistos etc... Tendo em conta a notícia de quitação de f.97, declaro exaurida a fase de cumprimento de sentença e decreto a extinção do feito com fundamento no art. 794, I do CPC, motivo pelo qual determino o arquivamento dos autos. Eventuais custas pela devedora. Pagas ou inscritas, com as anotações arquite-se. Dispensável a contagem do prazo. P.R.I.

Processo 0364048-04.2008.8.12.0001 (001.08.364048-8) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social - Embargda: Lilian Cristina Oliveira da Silva

Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA-INSS Vistos etc... Diante do pedido de desistência formulado pelo embargante às f. 79 e frente o teor da peça de f. 49-53 e f. 84, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, declaro a extinção dos autos, sem resolução do mérito. Desde logo, fica autorizado o desentranhamento de documentos mediante termo e substituição por cópia. Custas pelo embargante e sem honorários. Pagas ou inscrito o débito em dívida ativa, arquite-se. Dispensável a contagem do prazo. P.R.I.C.

Processo 0370990-52.2008.8.12.0001 (001.08.370990-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ivair Antunes Nunes Trindade - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS) Intimação das partes para a PERICIA designada que ocorrerá na DATA de: 04/10/2010, às 10horas, no Consultório do Dr. Luiz Roberto Rodrigues, situado à rua Joaquim Távora, 48, Vila Esportiva, Campo Grande/MS, telefone (67) 3321-4226, (67) 3321-3928. Obs: Comparecer munido de todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativos ao seu caso.

Processo 0370990-52.2008.8.12.0001 (001.08.370990-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ivair Antunes Nunes Trindade - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS) Vistos. Julgado o feito e pronunciada a decisão de Segunda Instância, retornaram o autor e a requerida para anunciar que se compuseram extrajudicialmente. Com o início de vigência das alterações introduzidas pela Lei 11.232/05, nada embaraça conhecer e prover o pedido agora formulado, uma vez que repercute, de forma direta, na extinção do processo, porque tranca a fase de cumprimento de sentença. Em que pese não seja possível falar em sentença, não se olvide da regra do art. 158 do CPC. Diante disso, acolho o pedido e homologo a composição que encerra o feito pelo trancamento da fase de cumprimento de sentença. Oficie-se ao STJ informando sobre a composição. Com as anotações e independentemente da contagem de prazo, arquite-se, sublinhando-se que as partes desistiram do prazo recursal. Int.-se.

RELAÇÃO Nº 0158/2012

Processo 0001842-85.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Elma Souza de Amorim França - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS) Intimação das partes acerca da data e local designados para perícia: dia 23/05/2012, às 11 horas, no consultório do Dr. Luiz Roberto Rodrigues, sito na Rua Joaquim Távora n.º 48, Jardim dos Estados. O periciando deverá comparecer portando todos os exames, laudos médicos e outros documentos relativos ao seu caso.

Processo 0005263-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Darlan Lima Teles - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCAS ALVES GARCIA (OAB 15444/MS)

Adv: ADY FARIA DA SILVA (OAB 8521B/MS)

Adv: ELDER BRUNO COSTA FERREIRA (OAB 15451/MS) Vistos. Mantenho a sentença recorrida por seus próprios fundamentos. Verificando o cumprimento dos pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o recurso apresentado pelo autor apenas no efeito devolutivo. Remetam-se os autos ao Tribunal de Justiça.

Processo 0009074-22.2010.8.12.0001 (001.10.009074-6) - Monitoria

Reqte: Elétrica Zan Ltda - Reqdo: Fernandes Gouveia S/A

Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)

Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS)

Intimação do autor, para no prazo de 10(dez) dias, impugnar os embargos monitorios

Processo 0009993-40.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Multiplus - Comércio de Alimentos Ltda - Reqdo: Dixer - Distribuidora de Bebidas S/A (Coca Cola FM S/A)

Adv: WALFRIDO F. DE AZAMBUJA JUNIOR (OAB 4088/MS)

Adv: LUCIANA CASSIA DE AZAMBUJA (OAB 7600/MS)

Adv: CORALDINO SANCHES FILHO (OAB 218569/SP) Vistos etc... Tendo em conta o depósito de f.44, além do reconhecimento de suficiência feito na peça de f.47, declaro exaurida a fase de cumprimento de sentença e decreto a extinção do feito com fundamento no art. 794, I do CPC, motivo pelo qual determino o arquivamento dos autos. Expeçam-se alvarás em favor dos credores para levantamento da quantia depositada nestes autos, conforme requerido às fls. 47/48. Eventuais custas pelo devedor. Pagas ou inscritas, com as anotações arquite-se. P.R.I.

Processo 0011461-39.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Rita Rosana Diniz Santos Sana - Reqdo: Unisaúde - Caixa de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RAFAEL BATISTA DA ROCHA (OAB 14269/MS)

Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS) Vistos etc... Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo travado entre as partes (f. 65/66) e, com fundamento no art. 269, III, do CPC, declaro a extinção do processo. Custas e honorários na forma acordada. Pagas ou inscrito o débito em dívida ativa, arquite-se. Dispensável a contagem do prazo. P.R.I.C.

Processo 0014759-73.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Glauca Pereira dos Santos - Reqda: Itaú Seguros S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: BRUNO MENEGAZO (OAB 9975/MS) Homologo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos o acordo travado entre as partes (f. 144) e, com fundamento no art. 269, III, do CPC, declaro a extinção do processo. Custas pelo devedor e honorários na forma acordada. Pagas ou inscrito o débito em dívida ativa, arquite-se. Dispensável a contagem do prazo.

Processo 0014915-61.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: João Maria de Souza - Reqdo: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: JOAO CATARINO TENORIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) Vistos. Considerando a necessidade de produção de prova técnica, nomeio o médico Luis Roberto Rodrigues como perito judicial, o qual atuará nos termos do artigo 422 e seguintes do CPC. Faculto às partes a indicação de seus assistentes que devem ser conhecidos no prazo da lei. Ao juízo responderá o perito sobre a eventual constatação de sequelas de invalidez permanente provenientes do acidente descrito na inicial e, responderá, também, sobre o grau da invalidez, ou seja, se total ou parcial e caso a resposta seja pela invalidez permanente, apenas parcial, o índice de comprometimento da sequela no desenvolvimento da atividade do autor. O cartório cumprirá, em seguida, as seguintes providências: 1) Intimação do perito quanto a designação, contando daquele mandado solicitação para que indique o valor de seus honorários no prazo de 5 dias, cientificando-o, também, de que o pagamento será feito ao final, pelo vencido; 2) Faculto às partes a indicação dos respectivos assistentes e ainda a formulação dos seus quesitos. 3) Em face do autor ser beneficiário da assistência judiciária, com a apresentação da proposta de honorários, cientifique-se a Procuradoria Geral do Estado. 4) Com aquela informação, intimem-se as partes e caso não haja impugnação, intime-se novamente o perito para que designe data e horário para o exame e cientifique-se que o prazo para vinda

do laudo é de 20 dias; 5) Por fim, intime-se o requerente para que compareça perante o perito, ficando advertido de que eventual ausência será considerada recusa em se submeter à prova. Às providências.

Processo 0015445-70.2008.8.12.0001 (001.08.015445-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Heitor Medeiros Guedes - Reqdo: Lojas Americanas S/A
Adv: SILZOMAR F. MENDONÇA JR (OAB 4287/MS)
Adv: LUIZ CARLOS DE CASTRO ARECO (OAB 11280/MS)
Adv: ANNAMÉLIA FERREIRA DE CASTRO SEJÓPOLES ALEXANDRIA (OAB 009.185/MS)
Adv: LUIZ PAULO DE CASTRO ARECO (OAB 11276/MS)
Adv: LUIZ CARLOS ARECO (OAB 3526A/MS)
Adv: GIULIANI DE SOUZA (OAB 11357/MS)
Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)Intimação da requerida para, no prazo de 10 dias, retirar em cartório o ofício à Secretaria da Receita Federal e comprovar a sua distribuição.

Processo 0018511-19.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Walter Roberto Mansour - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT/SA
Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)Ao magistrado cabe a responsabilidade de velar pelos bons valores e coibir, ainda que indiretamente o prejuízo público. POR FIM, FRISA-SE QUE NA PRESENTE AÇÃO O AUTOR VEM PLEITEAR O SEGURO DPVAT APENAS 20 DIAS APÓS A OCORRÊNCIA DO ACIDENTE DE TRÂNSITO. Portanto, traga o autor um início de prova firmado por pessoa habilitada, indicando a existência de indícios da invalidez permanente, SOB PENA DE SER ENTENDIDA A INÉRCIA COMO ADMISSÃO DE ESTAR O AUTOR EM JUÍZO A PARTIR DE SINGELA PRESUNÇÃO SUA SOBRE A INVALIDEZ PERMANENTE, O QUE IMPORTARÁ EM REJEIÇÃO AO BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA dado que a lide tem contornos de temerária para os cofres público, providência que não traz consequências ao requerente porque com a comprovação da invalidez as despesas serão suportadas pelo vencido

Processo 0029866-31.2009.8.12.0001 (001.09.029866-8) - Monitoria

Reqte: Adilio Pedro Leubet - Reqdo: Moacir Caetano
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
Intimação do autor, para no prazo de 10(dez) dias, impugnar os embargos monitorios

Processo 0035567-02.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Pagamento

Reqte: Alfeu Franco - Reqdo: Rinaldo Antônio Ferreira e outro
Adv: JOSÉ SEBASTÃO ESPÍNDOLA (OAB 4114/MS)
Adv: LOUISE ISABELITA LIMA DE BRITES (OAB 14476/MS)Manifeste-se o credor no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que direito, tendo em vista a certidão de decurso de prazo de fls 53,

Processo 0038026-11.2010.8.12.0001 (001.10.038026-4) - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: José Alves de Souza e outro - Reqdo: Marta Teodoro de Oliveira e outro
Adv: LUIS ALEXANDRE SANTIAGO (OAB 11491/MS)
Adv: FERNANDO CÉSAR FIGUEIREDO SANTIAGO (OAB 12244/MS)
Adv: EMMANUEL ORMOND DE SOUZA (OAB 11494/MS)Vistos. 1. Em melhor análise dos autos retifico o ordinatório de f. 299, no seu item 3, inclusive na numeração das folhas ali descritas. Onde constou f. 109-112 deve-se ler f. 283-286. Por conseguinte, a retificação também atinge o item I do despacho de f. 307. A partilha do imóvel a que se refere aquele ordinatório é a ajustada na peça de divórcio consensual de f. 283-286, cuja homologação restou devidamente comprovada às f. 281. Assim, tendo em vista que o imóvel confrontante - lote nº 01 da quadra 11 - naquela oportunidade restou ao cônjuge varão, o extinto José Carlos Cristóvão Lemos, extingo o feito sem resolução do mérito quanto a confinante Darci Borges Cristóvão, nos termos do artigo 267, inciso VI do CPC. 2. No que pertine ao pedido de citação dos herdeiros de José Carlos Cristóvão Lemos formulado às f. 302 e ss, indefiro, assim como o pedido de f. 321 no que tange a citação do Espólio de Evaristo Josetti na pessoa de Marcia de Oliveira Chaves, frente a inexistência de comprovação da mesma ser inventariante daquele espólio. Diante da notícia de falecimento dos confrontantes, a hipótese é de se promover a habilitação, nos termos do art. 1.055 do CPC, o que exige justificação e prova capaz de reconhecer quem é o responsável diante da sucessão. Assim, tendo o autor reconhecido como verídica as notícias de óbito, suspendo o feito para que o autor promova a substituição processual por sucessão. Acaso nada seja providenciado em até 30 dias, promova-se a intimação pessoal com advertência de que a manutenção da inércia por mais de 48 horas depois daquele ato implicará em extinção. 3. Frente ao extrato de f. 325 retifique-se no sistema e no capeamento o polo passivo passando a constar Espólio de Carlinda Pereira Contar, na pessoa de seu inventariante Eduardo Contar Filho. Cite-se no endereço declinado às f. 322.

Processo 0038525-58.2011.8.12.0001 - Exceção de Incompetência

Excipite: Tokio Marine Seguradora S/A - Excpto: Jorge Batista do Nascimento
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Em resumo, não

havendo regra que importe em preponderância exatamente porque a competência é concorrente e se o demandado não sofrer nenhum prejuízo com a opção do autor, a exceção não pode ser provida, daí porque fica rejeitada com a afirmação de ser neste o juízo competente para responder ao pedido. Translade-se cópia desta aos autos principais e retornem conclusos. Custas pelo excipiente. Após trânsito em julgado, desampense-se e archive-se.

Processo 0045528-64.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Othogami Sass Filho - Reqdo: Real Seguros S.A.
Adv: ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 11514/MS)
Adv: ADRIANO MAGNO DE OLIVEIRA (OAB 11835/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Intimação das partes para se manifestarem acerca do laudo pericial de f. 149/154, no prazo comum de 10 (dez) dias.

Processo 0048812-51.2009.8.12.0001 (001.09.048812-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Olmar Oselame Junior e outro
Adv: JOÃO DE LIMA (OAB 6459/MS)Intimação da parte Requerente, para providenciar o depósito de 01 (uma) GRDD ou providenciar condução ao oficial de Justiça. Prazo 05 (cinco) dias.

Processo 0052044-76.2006.8.12.0001 (001.06.052044-3) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Antônio César Moreira de Oliveira - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A
Adv: LUÍS OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)
Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Vistos. O juízo é incompetente. O Provedimento nº. 176, de 07.07.09 e a Resolução nº. 9 de 19.11.08 - que modificou a Resolução nº. 221, de 1º de Setembro de 1994 do Tribunal de Justiça, norma regulamentadora da divisão judiciária - fixaram a instalação das Varas Cíveis de competência especial e sua respectiva competência. Naqueles atos, restou definida que a distribuição dos processos seria realizada gradualmente a partir de 20 de julho de 2009, passando à competência plena a partir de 3 de agosto de 2009. Dessa forma, considerando que na presente demanda o autor está consignando o valor que entende devido pelo contrato de financiamento firmando como o requerido, o que atende a previsão quando fala em "de um modo geral, contratos celebrados com instituições financeiras subordinadas à fiscalização do Banco Central" e não se inclui no rol das exceções "as empresas de fatorização e companhias de seguro" ou mesmo "tutelas jurisdicionais de conhecimento que tenham por base títulos cambiais... tutelas jurisdicionais de natureza executiva, fundada em título executivos extrajudiciais e os embargos a elas conexos", declino da competência determinando que se remetam os presentes autos às Varas Cíveis de competência especial, desta capital, conforme preceitua o artigo 83 do Código de Organização e Divisão Judiciária. Às anotações.

Processo 0053356-82.2009.8.12.0001 (001.09.053356-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ivonide Souza Coelho - Reqda: Seguradora Lider dos Consórcios dos Seguros DPVAT S.A
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)Vistos. Julgado o feito e pronunciada a decisão de Segunda Instância, retornaram o autor e a requerida para anunciar que se compuseram extrajudicialmente. Com o início de vigência das alterações introduzidas pela Lei 11.232/05, nada embaraça conhecer e prover o pedido agora formulado, uma vez que repercute, de forma direta, na extinção do processo, porque tranca a fase de cumprimento de sentença. Em que pese não seja possível falar em sentença, não se olvide da regra do art. 158 do CPC. Diante disso, acolho o pedido e homologo a composição que encerra o feito pelo trancamento da fase de cumprimento de sentença. Fica a requerida efetuar o depósito dos honorários periciais nos termos da decisão de fls. 102/103. Com as anotações e independentemente da contagem de prazo, archive-se. Int.-se.

Processo 0054612-89.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Biogenesis Bagó Saúde Animal Ltda - Reqdo: Agrolider Produtos Agropecuários Ltda
Adv: HÉLIO CARLOS KOZLOWSKI (OAB 48926/PR)
Adv: FREDERICO R DE RIBEIRO E LOURENÇO (OAB 29134/PR)
Adv: ANDRÉ LUIZ BETTEGA DÁVILA (OAB 031.102/PR)Intimação do autor para retirar edital de citação, trazer pen drive. Comprovar a publicação observando os requisitos do Art. 232, III, do CPC. Atente-se o autor que a publicação do edital deve ser efetivada nos termos do art. 232, III do CPC, ou seja, no prazo máximo de 15 dias, sendo uma vez no órgão oficial e duas vezes em jornal local.

Processo 0062600-64.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Beter Comércio de Confeções Ltda - Reqdo: Orlando Pedro
Adv: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)
Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)Vistos. Diga o autor, em 05

dias, acerca da certidão de f. 25. No mesmo prazo, deverá dizer sobre eventuais provas que pretende produzir, justificando a relevância de cada uma.

Processo 0065700-95.2009.8.12.0001 (001.09.065700-5) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Larcky Sociedade de Crédito Imobiliário S/A e outro - Reqda: Nilva Brandao e outro

Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)

Adv: THAÍS HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 10602BM/S)Vistos etc...

Diante do pedido de desistência formulado às f. 84/85 e da anuência da parte requerida de fls. 104/105, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC, declaro a extinção dos autos, sem resolução do mérito. Quanto a pretensão pela penalidade da litigância de má-fé, não merece prosperar. A conduta do autor ao afora o pedido não se enquadra em nenhuma das hipóteses da lei para que mereça a penalidade. Custas pelo autor e honorários que fixo em R\$900,00 (novecentos reais) nos termos do art.26 do CPC. Pagas ou inscrito o débito em dívida ativa, archive-se. P.R.I.C.

Processo 0066942-21.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Cristina Rissi Pienegonda - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Advogada: Cristina Rissi Pienegonda e outro

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDADiga a credora, em 05 dias, acerca da existência de eventual saldo remanescente. O silêncio será entendido como quitação do débito

Processo 0067413-37.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Petrobrás Distribuidora S/A - Reqda: Posto Independência Locatelli Ltda - FiadPass: TRANSWALDEMAR TRANSPORTADORA Ltda

Adv: CARLOS ANZOATEGUI NETO (OAB 11673BM/S)

Diga o autor, no prazo de 05 dias, sobre o AR devolvido com o seguinte motivo: DESCONHECIDO

Processo 0068688-55.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Mônica Hardoim Oliveira - Reqdo: Banco ABN - AMRO REAL S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: YURI DE MORAES MURANO (OAB 13426/MS)

Adv: JOSÉ CARLOS ARAÚJO LEMOS (OAB 9511/MS)Vistos. Defiro o prazo derradeiro de 10 dias para que o requerido traga os documentos solicitados, sob pena da inércia beneficiar a parte contrária.

Processo 0119567-71.2007.8.12.0001 (001.07.119567-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco ABN Amro Real S/A - Réu: Antônio César Moreira de Oliveira

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S)Vistos. O juízo é incompetente. O Provimento nº. 176, de 07.07.09 e a Resolução nº. 9 de 19.11.08 - que modificou a Resolução nº. 221, de 1º de Setembro de 1994 do Tribunal de Justiça, norma regulamentadora da divisão judiciária - fixaram a instalação das Varas Cíveis de competência especial e sua respectiva competência. Naqueles atos, restou definida que a distribuição dos processos seria realizada gradualmente a partir de 20 de julho de 2009, passando à competência plena a partir de 3 de agosto de 2009. Dessa forma, considerando que na presente demanda o autor pretende a busca e apreensão do veículo objeto do contrato de financiamento, o que atende a previsão quando fala em "de um modo geral, contratos celebrados com instituições financeiras subordinadas à fiscalização do Banco Central" e não se inclui no rol das exceções "as empresas de fatorização e companhias de seguro" ou mesmo "tutelas jurisdicionais de conhecimento que tenham por base títulos cambiais... tutelas jurisdicionais de natureza executiva, fundada em título executivos extrajudiciais e os embargos a elas conexos", declino da competência determinando que se remetam os presentes autos às Varas Cíveis de competência especial, desta capital, conforme preceitua o artigo 83 do Código de Organização e Divisão Judiciária. As anotações.

Processo 0380065-18.2008.8.12.0001 (001.08.380065-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução
Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: J. G. R. e outro
Adv: PAULO SERGIO GROTTI
Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS)Vistos. I. Por seus termos, defiro o pedido de f.191. II. Via de consequência, declaro a suspensão dos autos, nos termos do art. 791, III, do CPC e condiciono o desarquivamento ao prévio recolhimento das custas processuais. Int.-se.

13ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Fábio Possik Salamene

RELAÇÃO Nº 0086/2012

Processo 0002704-56.2012.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Jonas Ferreira Mendes - Reqdo: Tenner Barbosa Rodrigues e outro

Adv: JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO COSTA (OAB 13707/MS)

Intime-se o autor para que se manifeste acerca da devolução dos Ars com a informação "ausente". Prazo: 5 dias.

Processo 0004339-09.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Rogério Silva de Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias, acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça.

Processo 0005147-29.2002.8.12.0001 (001.02.005147-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Ford s/a - Réu: Mizael Rodrigues de Souza

Adv: EDUARDO BEZERRA GALVÃO (OAB 189988/SP)

Intime-se o autor para que requeira o que de direito, tendo em vista o desarquivamento dos autos. Prazo: 5 dias

Processo 0005434-40.2012.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro
Reqte: Jociane Rodrigues Leguiza - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)

Intime-se a ré para que cumpra o item 09 da decisão de fls. 114. Prazo: 5 dias.

Processo 0006487-56.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Carolina de Oliveira Firmino - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: JOAO CATARINO NOVAES (OAB 2271/MS)

Intime-se o autor para que dê prosseguimento ao feito diante do transcurso do prazo de fls. 63. Prazo: 5 dias.

Processo 0007688-54.2010.8.12.0001 (001.10.007688-3) - Procedimento Ordinário - Duplicata

Reqte: Antônio de Oliveira Mendes e outro - Reqdo: Nilso Moro e outro

Adv: GUILHERME LARA DINIZ BRANDÃO (OAB 13369/MS)

Adv: JANIO RIBEIRO SOUTOIntima-se o autor para que cumpra o item 02 do despacho de fl. 803 quanto aos réus Mato Grosso Oxigênio Ltda, Rosemary Rodrigues e Carlos Lopes da Silva.

Processo 0011075-09.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ferragem Alvorada Ltda.

Adv: NEDYSON DE AVILA GORDIN (OAB 11379/MS)

Intime-se o autor acerca da certidão de fl.46.

Processo 0012919-96.2009.8.12.0001 (001.09.012919-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nelson Gomes da Silva - Reqdo: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados

Adv: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)

Adv: RICARDO CORRÊA (OAB 9029/MS)

Manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias, acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça.

Processo 0013813-67.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Valter Ribeiro de Araujo - Reqdo: Vidroscar Comercio de Vidros Ltda e outros - Advogado: Valter Ribeiro de Araujo - Valter Ribeiro de Araujo e outros

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Intime-se o autor para que se manifeste acerca da certidão de fls 70

Processo 0014811-69.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro
Reqte: Helmut Cosme Brasileiro - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS)

Manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias, acerca do retorno dos autos do Tribunal de Justiça.

Processo 0015333-62.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Laurenço Alves da Rocha - Reqdo: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: ANA ELOIZA CARDOZO (OAB 15478/MS)

Intime-se o autor para que se manifeste acerca da certidão de fls36

Processo 0015625-47.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Rafael Ribeiro da Silva

Adv: NILZA LEMES DO PRADO (OAB 11669/MS)

Intime-se o autor acerca da certidão de fl.44.

Processo 0017349-23.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Thiago Moreira Ribeiro - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Comprove o réu, no prazo de 15 dias, o recolhimento das custas finais, apuradas em R\$ 204,87, correspondente a 12,60 Uferms, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0020207-27.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Campofer Ltda - Exectdo: Centro de Diagnostico Afonso Pena Ltda
Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)
Intime-se o autor para que traga aos autos diligência para cumprimento de mandado de avaliação. Prazo: 5 dias.

Processo 0024591-58.1996.8.12.0001 (001.96.024591-6) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Autora: Maria Dolores Lopes Gomes - Réu: Encoon Engenharia Comercio E Construcao Ltda
Adv: UBIRAJARA BORGES MARTINS Fica a autora intimada para se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a transferência de valores, fls. 108/112, requerido o que de direito.

Processo 0030225-10.2011.8.12.0001 - Monitoria - Nota Promissória

Reqte: Víctor Carin Monteiro
Adv: ORLANDO PRADO E SILVA (OAB 1039/MS)
Intime-se o autor acerca do ofício de fl.28.

Processo 0034409-43.2010.8.12.0001 (001.10.034409-8) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Teldo Kasper Filho e outro
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se dos A.R.s de f. 126-7 que retornaram com a informação (ausente) e/ou recolha guia de GRDD e cópia para tentativa de cumprimento por mandado.

Processo 0036778-73.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS - Embargdo: Henrique da Silva Lima
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: LUIZA CONCI (OAB 4230/MS)Comprove o embargado, no prazo de 15 dias, o recolhimento das custas finais, apuradas em R\$ 260,16, correspondente a 16,00 Uferms, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0036964-67.2009.8.12.0001 (001.09.036964-6) - Cumprimento de sentença

Reqte: Posto Mediterraneo Ltda - Reqdo: Sergio da Silva e outro
Adv: CEZAR AUGUSTO REINHHEIMER (OAB 13425/MS)
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
Adv: ARIEL GOMES DE OLIVEIRA (OAB 9641/MS)Intime-se o autor para que se manifeste acerca dos ARs juntados aos autos com a informação "mudou-se". Prazo: 5 dias.

Processo 0037269-80.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - Reqdo: Denis Lemes de Oliveira
Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO REZENDE LINO (OAB 7144/MS)
Manifeste-se a exequente.

Processo 0048758-17.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Maria Angelica Pereira Nantes - Exectda: Célia Costa Norberg e outros
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se do A.R. de f. 196 que retornou com a informação (mudou-se).

Processo 0049645-98.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: KCINCO Caminhões e Ônibus Ltda
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
Intime-se o autor acerca do AR devolvido de fl.49.

Processo 0055040-42.2009.8.12.0001 (001.09.055040-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda - Reqda: WA Hidrotécnica Com. Representação Ltda
Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS)Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se do A.R. de f. 161 que retornou com a informação (mudou-se).

Processo 0061000-08.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: João Joaquim da Silva - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)
Manifestem-se as partes, no prazo de 05 dias, acerca do laudo pericial, juntado às fls. 607626.

Processo 0062503-35.2009.8.12.0001 (001.09.062503-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Anabel Fernandes dos Santos Escobar - Reqdo: Unic - Universidade de Cuiabá - MT e outro
Adv: JORGE AGUIAR DA SILVA (OAB 2287/RO)
Adv: SOLANGE APARECIDA SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS)
Intime-se o autor para que comprove a publicação do edital

Processo 0062655-15.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Kampai Motors Ltda
Adv: THIAGO MACHADO GRILLO (OAB 12212/MS)
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
Intimação do autor acerca do AR devolvido de fl.32.

Processo 0062712-04.2009.8.12.0001 (001.09.062712-2) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Marcia Baren Bonfim - Reqda: Tatiana Empreendimentos Imobiliários Ltda
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 2524B/MS)
Intime-se o autor para que se manifeste acerca da certidão negativa do oficial de Justiça de fls 134.

Processo 0062978-20.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: Iacir Paulo Rodrigues de Azamor - Reqda: Ação Mudanças e Transportes
Adv: MARCIO DE CAMPOS WIDAL FILHO (OAB 12269/MS)Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão cartorária de fl. 42 de decurso de prazo para o réu.

Processo 0072235-11.2007.8.12.0001 (001.07.072235-9) - Procedimento Ordinário

Réu: Real Previdência e Seguros S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)Intime-se o réu para que, em quinze dias, recolha custas finais no valor de R\$ 585,36 (36 UFERMS), sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0072652-61.2007.8.12.0001 (001.07.072652-4) - Procedimento Ordinário

Autora: Maria Aparecida Vareiro
Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)
Intime-se o autor acerca do AR devolvido de fl.425.

Processo 0072652-61.2007.8.12.0001 (001.07.072652-4) - Procedimento Ordinário

Autora: Maria Aparecida Vareiro
Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)
Intime-se o autor acerca do AR devolvido de fl.427.

Processo 0076947-73.2009.8.12.0001 (001.09.076947-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectda: Cristiane Sausen - Me e outros
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
Intime-se o autor para que comprove a publicação do edital. Prazo: 5 dias.

Processo 0080007-54.2009.8.12.0001 (001.09.080007-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Mario Dalaqua - Reqda: Bradesco Seguros S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Intime-se o réu para que efetue o pagamento de custas finais no valor de R\$102,44 ou 6,30 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0115944-96.2007.8.12.0001 (001.07.115944-5) - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse

Autor: Winicius Eger Monteiro - Réu: Erly Euclides Ponce
Adv: REGINA IARA AYUB BEZERRA (OAB 4172B/MS)
Adv: BRENO DE OLIVEIRA RODRIGUES (OAB 11262/MS)
Adv: JOSÉ SEBASTIÃO ESPINDOLA (OAB 4114/MS)
Adv: JOSÉ LUIZ PRAETORIUS DE SAMPAIO FERRAZ (OAB 6443E/MS)
Adv: CRISTIANO SIMÕES (OAB 164660/SF)Intimem-se as partes acerca do agendamento da perícia pelo Instituto de Perícias Científicas-IPC, para o dia 24/05/2012, 9:00, não havendo necessidade de realização de audiência formal para o ato. Intimem-se, ainda, as partes para que juntem os documentos solicitados no item 03 da petição de fls. 249/250.

Processo 0121192-14.2005.8.12.0001 (001.05.121192-1) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Autor: Uniderp Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - Réu: Walter Luiz Figueiredo Machado
Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)
Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)
Intime-se a autora para que se manifeste acerca do retorno da carta precatória.

Processo 0374546-62.2008.8.12.0001 (001.08.374546-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Aparecida Vareiro
Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS)

Intime-se o autor acerca do AR devolvido de fl.96.

Processo 0375955-73.2008.8.12.0001 (001.08.375955-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. B. S/A

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)

Intime-se o autor acerca dos ofícios de fls.138/151.

Processo 0377868-90.2008.8.12.0001 (001.08.377868-4) - Cumprimento de sentença

Reqte: Capital Mercantil e Factoring Ltda - Reqda: Palladares Restaurante Ltda

Adv: LUCIA MARIA TORRES FARIAS (OAB 8109/MS)

Adv: MARCIO ANTÔNIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)

Adv: ARY RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)

Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)Intima-se o autor para, no prazo de 05 dias, manifestar-se da certidão cartorária de fl. 105 de decurso de prazo para o réu.

14ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Fábio Possik Salamene

RELAÇÃO Nº 0088/2012

Processo 0000868-97.2002.8.12.0001/02 (001.02.000868-4/00002) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Maria Lucia Ferreira Teixeira - Exectdo: Taboquinha Auto Posto de Serviços Ltda - Advogada: Maria Lucia Ferreira Teixeira

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS DIAS (OAB 5984/MS)

Adv: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA (OAB 8779A/MS)

Defiro o requerimento de f. 140, concedo o prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se.

Processo 0001242-64.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Celino Antonio Cabral - Reqdo: Banco Santader S.A

Adv: ELVANIA MARQUES MIGUEL E SILVA (OAB 9935/MS)

Adv: RAFAELANTONIO SCAINI (OAB 14449/MS)Em consulta ao site do TJMS, verifiquei que foi negado provimento ao agravo regimental interposto. Assim, intime-se o autor para, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se.

Processo 0001979-34.1993.8.12.0001 (001.93.001979-1) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Autor: Marcos Jose Vieira - Réu: Banco Bradesco de Investimento Sa

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Adv: ROBERTO FERREIRA (OAB 001.451/MS)

Adv: HELENA RODRIGUES (OAB 6653/MS)

Remetam-se os autos ao arquivo, observadas as cautelas legais, com baixa no Cartório Distribuidor. Intimem-se.

Processo 0002031-63.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: André Luiz Mazetto - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: FABIO MARTINS CANTERODestarte, indefiro a vindicada assistência judiciária, devendo o autor, em 30 dias, recolher as devidas custas, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do art. 257 do Código de Processo Civil. Intime-se.

Processo 0004162-11.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: Guilherme Ferreira de Brito - Reqda: Porto Seguro S/A

Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)

Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)Faculto à requerida efetuar a complementação requerida à f. 38-40, no prazo de cinco dias. Efetuado o depósito, desde já defiro a expedição do alvará. Se não efetuado, cumpra-se as determinações contidas no despacho de f. 30. Intimem-se.

Processo 0004790-68.2010.8.12.0001 (001.10.004790-5) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Alessandra de Souza Leite Cordeiro - Reqda: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivo

Processo 0005460-38.2012.8.12.0001 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Lianey Barbosa Coelho - Embargdo: José Ricardo Barbero Biava

Adv: FRANCISCO C. DE SIQUEIRA JUNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS)Acolho a emenda de f. 18-19. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita à embargante. Retifique-se o cadastro do feito e a autuação para que deles passem a constar a classe da ação como sendo "Embargos de Terceiro" (f. 18-19). Recebo os presentes embargos de terceiro para discussão, determinado

a suspensão do apenso processo de execução tão somente no que se refere ao levantamento dos valores auferidos com alienação do imóvel penhorado, porquanto, se precedentes estes embargos, a parte cabível à embargante deverá ser respeitada. Certifique-se naqueles autos. Cite-se o embargado, com as advertências do art. 803 do CPC, na pessoa de seu advogado, via DJ (CPC, art. 1.050, § 3º), para, se quiser, apresentar resposta, em 10 dias (CPC, art. 1.053). Intimem-se.

Processo 0005789-50.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: José Luiz Casarin - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: TÂMARA SANCHES PIMENTEL OTRE (OAB 14207/MS)

Adv: BRUNO AUGUSTO UEHARA PIMENTA (OAB 12827/MS)

Adv: CLAUDIO GONZAGA ALVES (OAB 14461/MS)

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS)Intimação da parte requerida para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 23, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 20 (vinte) dias do petitório de fls. 22, sem que a parte requerida tenha juntado nos autos o cálculo pormenorizado e o histórico de consumo relativos ao período pertinente. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ, até a presente data. Nada mais."

Processo 0005987-92.2009.8.12.0001 (001.09.005987-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Marcos Moreno de Lima - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: JOSELAINÉ BOEIRA ZATORRE (OAB 7449/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: ELISÂNGELA NADIELE C. ZACORRE (OAB 11468/MS)Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivo provisório a fim de aguardar decisão do Recurso Especial (eletrônico) no STJ.

Processo 0006819-23.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Cristiano Cesar de Brito - Reqda: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Homologo por sentença o acordo de f. 40-42, extinguindo o feito com base no artigo 794, II e 795 do Código de Processo Civil. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários advocatícios conforme pactuado. Considerando-se que as partes renunciaram ao direito de recorrer, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0007888-90.2012.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: Nelson Chaia - Impugdo: Harry James Cafure - Valmiro Batista Alves - Hercilia Alves de Oliveira - Advogado: Valmiro Batista Alves - Valmiro Batista Alves

Adv: NELSON CHAIA JUNIOR

Adv: VALMIRO BATISTA ALVES (OAB 14695/MS)

Adv: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DEBORTOLI (OAB 14038/MS)Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita ao impugnante. Intimem-se os impugnados para, em 5 dias, se quiserem, responderem a esta impugnação.

Processo 0008036-04.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Autobel Veiculos Ltda - Reqdo: Águia Sistemas de Armazenagem S/A

Adv: LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA (OAB 10762/MS)

Adv: MARIANA ESCORSIM BAGGIO (OAB 41636/PR)Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca da contestação juntada nos autos às fls 131

Processo 0008591-55.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Pâmela Aparecida Ossuna - Reqdo: ST - Odontomedica Produtos e Equipamentos para Saúde Ltda - ME

Adv: GIOVANNE REZENDE DA ROSA (OAB 12674/MS)Ficam as partes intimadas acerca da juntada da carta precatória vinda da Comarca de Londrina-PR aos autos (fls.41-49).

Processo 0009120-74.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Unicred / Campo Grande - Exectda: Elizangela de Carvalho Silva - Antonia Alves da Silva

Adv: ANDRÉ L. BORGES NETTO (OAB 5788/MS)

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)

Fica o autor intimado acerca da devolução da Carta Precatória pela Comarca de Aquidauana, fls 83

Processo 0009481-91.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por

Denúncia Vazia

Reqte: Hideo Takeuchi - Masaru Takeuchi - Reqdo: José Dourado de Assis - Maria Dourado de Assis

Adv: JOSÉ BOSCO DOURADO DE ASSIS (OAB 12870/MS)

Adv: MARCELO ERNESTO TEZANI (OAB 7190/MS) Trata-se de ação de despejo por falta de pagamento que Hideo Takeuchi e outro move em face de José Dourado de Assis e outro, todos qualificados nos autos. Estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não há nulidades a serem declaradas nem preliminares a serem decididas. A dilação probatória é imprescindível para aferir, estritamente, as alegações da defesa (f. 26-29). Defiro a realização da prova testemunhal e o depoimento pessoal dos autores, bem como determino o interrogatório dos réus. Estes deverão ser intimados na forma do art. 343 do Código de Processo Civil, ao passo que as testemunhas, a serem arroladas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da audiência, deverão ser intimadas nos termos do art. 412 desse mesmo diploma, para que compareçam à audiência que designo para o dia 14/6/2012, às 14:30 horas. Intimem-se.

Processo 0011531-27.2010.8.12.0001 (001.10.011531-5) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Lucio Flavio de Oliveira Lara - Reclama: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS) Homologo por sentença o acordo de f. 331-332, extinguindo o feito com base no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Considerando-se que as partes renunciaram ao direito de recorrer, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0013538-55.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: João Victor Nunes de Andrade - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/MS) Homologo por sentença o acordo de f. 300-301, extinguindo o feito com base no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Considerando-se que as partes renunciaram ao direito de recorrer, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intimando a parte requerida para, no prazo de quinze dias, juntar comprovante de pagamento de custas finais, no importe de 36,00 UFERMS (R\$ 585,36), sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Processo 0014033-65.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Annelise Guimaraes Freire - Reqda: Enzo Veículos Ltda - Fiat Automóveis S/A

Adv: CRISTIANE DE FÁTIMA MÜLLER (OAB 13362/MS)

Adv: BRUNA KAWANO RODRIGUES (OAB 13813/MS) Homologo por sentença o pedido de desistência de f. 55, extinguindo o feito com base no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, especialmente por não ter sido a ré citada. Condeno a autora ao pagamento das custas e despesas processuais, nos termos do artigo 26 do Código de Processo Civil. Deixo de arbitrar honorários advocatícios à mingua de contrariedade efetiva. Autorizo o desentranhamento dos documentos originais, mediante substituição por fotocópias autenticadas e sob recibo Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0016525-50.2000.8.12.0001 (001.00.016525-5) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Gianni Minelli Braga Soares - Exectdo: Centro Educacional Padrao Ltda

Adv: MARIA OZÓRIA RIBEIRO (OAB 7526/MS)

Adv: MARIA CRISTINA DOS SANTOS

Adv: ROSELY COELHO SCANDOLA (OAB 1706/MS)

Adv: ADELAIDE FERNANDES (OAB 2520/MS) À vista da manifestação da exequente de f. 225 e dos recibos acostados pela executada (f. 219-222), homologo por sentença o acordo de f. 206-208, extinguindo o feito com base nos artigos 794, II e 795 do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0018811-78.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Mauro Cordeiro Cunha - Reqdo: Jair de Souza

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) A parte autora formulou pedido de gratuidade judiciária. Em verdade, a condição profissional da parte e o fato de ter contratado advogado particular, à luz do que dispõe a norma insculpida no § 1º do artigo 4º da Lei 1.060/50, revela-se capaz de excluir a possibilidade do referido benefício, salvo demonstrada a necessidade. Por esta razão, determina-se à parte autora que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove, documentalmente, a necessidade da gratuidade judiciária pretendida. Intime-se.

Processo 0019389-41.2012.8.12.0001 - Produção Antecipada de Provas - Liminar

Reqte: Josefa Goncalves Gomes de Carvalho - Otacilio Benvido de Araujo Carvalho - Reqdo: Rafael Mendes Cruz - Ana Gabriela Félix Ferreira

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA (OAB 9227/MS) Pelas razões expostas, com fulcro no inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil, julgo extinto este processo sem resolução de mérito. Condeno os autores ao pagamento das custas e despesas processuais, cuja exigibilidade suspendo, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/50, ficando dispensados dos honorários advocatícios, à mingua de resistência da parte contrária, por meio de labor de seu patrono. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0019935-24.1997.8.12.0001 (001.97.019935-5) - Cumprimento de sentença

Autor: Condomínio Edifício Arnaldo Serra - Réu: Neisa Mercado Olmos

Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)

Adv: VANDA APARECIDA DE PAULA (OAB 15467/MS)

Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS) Homologo por sentença o acordo de f. 287-290, extinguindo o feito com base nos artigos 794, inciso II e 795 do Código de Processo Civil. Defiro o levantamento do valor depositado (R\$ 30.000,00) via transferência eletrônica interbancária (TED), devendo a credora informar os dados bancários para este fim. Eventual saldo remanescente deverá ser levantado pela executada, que informará os dados bancários para tanto. Custas e honorários conforme pactuado. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0021865-04.2002.8.12.0001 (001.02.021865-4) - Usucapião - Propriedade

Autor: Jary da Silva Vieira - Regina Celia Lima Vieira - Réu: Jose Ferreira dos Santos - MAJORICO MARQUES DE LIMA

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB/MS)

Adv: WAGNER LEÃO DO CARMO (OAB 3571/MS) Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 473, cujo teor segue: Certifico que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no(s) dia(s), endereço(s) e horário(s) abaixo descrito(s) e aí sendo DEIXEI DE INTIMAR Adriano Fábio Franchini, em virtude do mesmo não mais residir no endereço constante no mandado, obtive informação junto ao morador da casa nº 24 que se apresentou como sendo Valdir que disse que o senhor Adriano Fabio mudou-se a aproximadamente 10 meses e atualmente reside na cidade de São Paulo. O referido é verdade e dou fé.

Processo 0024210-06.2003.8.12.0001/02 (001.03.024210-0/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Clarice Beck e Oliveira - Reqdo: Carlos Roberto Charles Figueiro Gonçalves

Adv: LETICIA QUEIROZ CORREA DE ALBUQUERQUE (OAB 8523A/MS)

Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)

Adv: ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA (OAB 6916/MS)

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 12135AM/S)

Dê-se vista dos autos à petionante de f. 374-375 pelo prazo de 5 (cinco) dias. (...)

Processo 0027329-96.2008.8.12.0001 (001.08.027329-8) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Ozilda da Cruz Souto - Reqdo: Capemi - Instituto de Ação Social - Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A e outro

Adv: RONALDO DE SOUZA FRANCO (OAB 11637/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)

Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)

Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS) Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivo provisório a fim de aguardar decisão do Recurso Especial (eletrônico) no STJ.

Processo 0027382-72.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro
Reqte: Heber Barbosa de Amorim - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: EDGAR SORUCO JUNIOR (OAB 11522/MS) Homologo por sentença o acordo de f. 187-189 extinguindo o feito com base no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários advocatícios conforme pactuado. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Intimando a parte requerida para, no prazo de quinze dias, juntar comprovante de pagamento de custas finais, no importe de 18,00 UFERMS (R\$ 292,68), sob pena de inscrição na Dívida Ativa Estadual.

Processo 0027821-30.2004.8.12.0001/01 (001.04.027821-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Ivone Salles Regis - Orlando Regis da Costa - Exectdo: Banco ABN - AMRO REAL S/A

Adv: SERGIO RICARDO SOUTO VILELA (OAB 9667/MS)

Adv: VLADIMIR ROSSI LOURENCO (OAB 3674/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: GISELE SALLES REGIS (OAB 11730/MS)

À vista do valor depositado às f. 115 e da manifestação da credora às f. 123,

declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Defiro o levantamento do valor depositado (R\$ 1.245,01) via transferência eletrônica interbancária (TED) em favor da credora, observando-se para tanto os dados informados à f. 123. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários advocatícios já inclusos no valor depositado. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0028299-91.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: Heber Reinaldo de Aguidá Nardini - Mauro Alves de Sousa - Reqdo: São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria Ltda - Advogado: Mauro Alves de Sousa - Mauro Alves de Sousa
Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Adv: MAURO ALVES DE SOUSA (OAB 4395/MS) Manifestem-se os exequentes, no prazo de cinco dias, quanto a petição de f. 79. Decorrido o prazo in albis, voltem conclusos.

Processo 0032067-59.2010.8.12.0001 (001.10.032067-9) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Alairton Brandão - Reqdo: Bradesco Seguro SA
Adv: NILMARE DANIELE DA SILVA IRALA (OAB 12220/MS)
Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)
Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS) Homologo por sentença o acordo de f. 274-276, extinguindo o feito com base no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0032934-09.1997.8.12.0001 (001.97.032934-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Fernando Venusso de Toledo - Benedicto Ary de Oliveira Toledo
Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)
Adv: EFRAIN BARCELOS GONÇALVES (OAB 10086/MS)
Adv: MANOEL RENATO RIBEIRO DA SILVA (OAB 004.943-B/MS)
Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 13893AM/S) Intimação da parte exequente para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, da certidão à fl. 553, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 10 (dez) dias, sem que a parte autora tenha comprovado a distribuição da carta precatória expedida para o Juízo da Comarca de São Carlos-SP. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ, até a presente data. Nada mais."

Processo 0041233-81.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: Ramona de Góes Lopes - Ana Paula Martins Lopes - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul
Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)
Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN (OAB 2926/MS) Considerando o depósito de f. 69, declaro solvida a obrigação e extinto este incidente de liquidação de sentença. Custas pelo réu. Sem honorários advocatícios, diante da ausência de contenciosidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado e recolhidas as custas devidas, ou inscrito o débito, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor.

Processo 0042494-23.2007.8.12.0001 (001.07.042494-3) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Diogenes Rotela de Jesus - Reqdo: CGR Motors Comércio de Peças Ltda.
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivo provisório a fim de aguardar decisão do Recurso Especial (eletrônico) no STJ.

Processo 0043280-62.2010.8.12.0001 (001.10.043280-9) - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Ramão Estigarribia - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Adv: DANILO CÉSAR MAFFEI (OAB 11152/MS)
Adv: TOBIAS JACOB FEITOSA GOMES (OAB 9438/MS) Homologo por sentença o pedido de desistência de f. 27, extinguindo o feito com base no artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, especialmente por não ter sido a ré citada. Condeno o autor ao pagamento das custas e despesas processuais, cuja exigibilidade fica suspensa diante da gratuidade judiciária que defiro nesta oportunidade. Sem honorários advocatícios. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0044128-15.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Sandro Salazar Belfort - Reqda: Itaú Seguros S/A e outro - Advogado: Sandro Salazar Belfort
Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS) À vista da manifestação do credor de f. 68, declaro solvido o débito e extinta a execução, nos

termos dos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários advocatícios inclusos no valor da condenação. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0044129-97.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ivete da Silva Bem - Reqda: Itaú Seguros S/A e outro
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS) À vista do depósito do valor da condenação pela executada (f. 58-61), declaro solvido o débito e extinta a execução, nos termos dos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Defiro o levantamento do valor depositado nos autos 001.09.002043-0, via transferência eletrônica interbancária (TED), observando-se para tanto os dados informados à f. 68. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários advocatícios inclusos no valor depositado. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0045022-88.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Adriana Espindola Quintana - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)(...) Pelas razões expostas, com base no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, condenando a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e advocatícios, que, com fundamento no § 4º do art. 20 desse mesmo codex, fixo em R\$ 1.500,00, cujo pagamento suspendo, na forma do art. 12 da Lei 1.060/50, por ser essa beneficiária da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0045434-19.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Feitosa e Cia - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: BRUNO AUGUSTO UEHARA PIMENTA (OAB 12827/MS)
Adv: LUIZ AUGUSTO DOIMO DE OLIVEIRA (OAB 11694/MS)
Adv: RAFAELA DE QUEIROZ RODRIGUES DA CUNHA (OAB 14217/MS)
Adv: FÁBIO FREITAS CORRÊA (OAB 9133/MS)
Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KARMOUCHE (OAB 9398/MS)
Adv: PAULO TADEU HAEENDCHEN(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial formulado por Feitosa e Cia em desfavor da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul para o fim de declarar a abusividade da cobrança pelo consumo de energia elétrica, havida no período de abril de 2004 a dezembro de 2007, realizadas por meio de tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, referente ao processo de revisão de 2003. Condeno a ré a restituir de uma só vez e sob forma simples os valores pagos com base em tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23% a título exclusivo de consumo de energia elétrica, excluído qualquer valor de natureza diversa. Referido quantum deverá ser corrigido pelo IGPM/FGV desde cada desembolso e acrescido de juros de 1% ao mês a partir da citação, compensando-se os valores já devolvidos à autora por meio de descontos em faturas de cobrança (igualmente corrigidos pelo IGPM/FGV), tudo apurado em liquidação de sentença. Decaindo a autora de parte mínima do pedido, condeno a ré no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixo, com esteio no artigo 20, § 3º do CPC, em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0049476-82.2009.8.12.0001 (001.09.049476-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adileia Aparecida Alves - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS) Homologo por sentença o acordo de f. 214-216, extinguindo o feito com base no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Defiro o levantamento do valor depositado (f. 201), via transferência eletrônica interbancária (TED) em favor da autora, que deverá informar os dados bancários para este fim. Custas e honorários conforme pactuado. Considerando-se que as partes renunciaram ao direito de recorrer, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0050072-66.2009.8.12.0001 (001.09.050072-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: José Ricardo Barbero Biava - Reqdo: Hoover Garcia Coelho
Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS) 1. Diante da prévia manifestação do exequente na realização da hasta pública (f. 150) e observado o disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e no art. 689-A do Código de Processo Civil, para a realização do leilão eletrônico, do bem penhorado, traga o exequente, no prazo de dez dias: a) Certidão do Cartório Distribuidor de feitos; b) Certidão de

quitação dos impostos ou do seu débito; c) Certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel). 2. No mesmo prazo, apresente, o credor, cálculo atualizado do débito exequendo. 3. Constatada a existência de credor, que não seja parte na execução, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 do CPC), dê-se-lhe ciência da alienação. 4. Tomadas às providências, para realização do Leilão Eletrônico, nomeio Gestor Judicial, a empresa MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome de fantasia SUPERBID JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26. 5. Incumbe à escrivania, nos termos do art. 9º do Provimento nº 211, de 9 de Agosto de 2010: a) Intimar o gestor judicial da nomeação (através do DJ); b) enviar as peças necessárias (cópia da autuação, do despacho de determinação de alienação, do auto de penhora, do laudo de avaliação, das certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); c) indicar o número da subconta vinculada ao processo; d) comunicar ao Gestor, por meio eletrônico, a lavratura da certidão de afixação do edital (parágrafo único do artigo 13). 6. Após, cumpridas as determinações anteriores, autorizo, com fulcro no Provimento nº 211/2010, do Conselho Superior da Magistratura, na data a ser agendada pelo Gestor, a realização de 1ª e 2ª pregão para venda do bem penhorado, no primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação e no segundo por valor não inferior a 60% da avaliação. 7. Face as disposições do art. 19, parágrafo único, do Provimento nº 211/2010, também em relação aos bens com valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão aplicadas as regras estabelecidas para os bens de valor superior. 8. No edital de pregão, a ser elaborado pelo Gestor, deverá constar, além das disposições do art. 686, I, II, IV, V e VI do CPC, que: a) Considerar-se-á vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação; b) Que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único); c) Que o arrematante só será imitado na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo. Intimem-se.

Processo 0051437-24.2010.8.12.0001 (001.10.051437-6) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Edson da Anunciação Honorio - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUALIBI (OAB 8652/MS) Homologo por sentença o acordo de f. 273-275, extinguindo o feito com base no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Considerando-se que as partes renunciaram ao direito de recorrer, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0051690-12.2010.8.12.0001 (001.10.051690-5) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Hoover Garcia Coelho - Reqdo: Jose Ricardo Barbeiro Biava
Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS) Ciente do Agravo de Instrumento ao STJ em Recurso Especial em Agravo n. 2011.020874-1/0001.01, aguarde-se a decisão definitiva. Após, voltem conclusos.

Processo 0053133-32.2009.8.12.0001 (001.09.053133-8) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Osvaldo Inácio Julião - Reqdo: José Benedito dos Santos
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)
Ficam as partes intimadas acerca da juntada da carta precatória vinda da Comarca de Bandeirantes/PR.

Processo 0054190-17.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Douglas da Silveira - Reqdo: Americel S/A - Claro
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)
Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)
Intime-se a parte requerida para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da petição do autor de f. 41-42.

Processo 0056923-53.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Milton Costa de Oliveira Curvina - Reqdo: Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S/A - MB Engenharia SPE 042 S/A - Cial Campo Grande Lançamentos Imobiliários Ltda
Adv: PAULO AFONSO OURIVEIS (OAB 4145B/MS)
Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)
Adv: JOSE LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)
Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)
Adv: VIVANE VICENTE FERREIRA DE ALMEIDA (OAB 14650/MS)
Adv: MARIANA JUNQUEIRA RODRIGUES (OAB 236887/SP)
Adv: MARCO AURELIO BARBOSA SIUFI (OAB 9885/MS)(...) Pelas razões expostas, com base no inciso I do art. 269 do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, condenando o autor ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que, com fundamento no § 4º do art. 20 desse codex, fixo em R\$ 2.000,00 para o patrono de cada uma das rés. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0056935-67.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Cesar Augusto Oliveira Viegas
Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Defiro o pedido de f. 34-42, suspendendo o andamento do processo pelo prazo convencionado entre as partes. Decorrido este, independentemente de nova intimação, manifeste-se o exequente no prazo de 05(cinco) dias. Sem manifestação venham conclusos para extinção, sob presunção de que o acordado foi cumprido. Intimem-se.

Processo 0057064-72.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Evandro Moreira Pacheco - Reqdo: Tóquio Marine Seguradora S/A e outro
Adv: ODILON DE OLIVEIRA JÚNIOR (OAB 11514/MS)
Adv: YURI JACKS TRINDADE VARGAS (OAB 13664/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)(...) Pelas razões expostas, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a ré ao pagamento da indenização de R\$ 843,75 corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV desde a data do acidente e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Diante da sucumbência recíproca, as partes deverão arcar, proporcionalmente, com o pagamento das custas e despesas processuais, ficando compensados os honorários advocatícios, consoante preconizado pela súmula 306 do STJ. Fica suspensa a exigibilidade do ônus da sucumbência do autor, na forma do art. 12 da Lei n. 1.060/50, por ser esse beneficiário da assistência judiciária. Retifique-se a autuação para constar, no pólo passivo, Tokio Marine Seguradora S.A. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0057479-26.2009.8.12.0001 (001.09.057479-7) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Anezia Maria Sueza - Reqdo: Capemi - Instituto de Ação Social e outro

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS) Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivo provisório a fim de aguardar decisão do Recurso Especial (eletrônico) no STJ.

Processo 0060262-69.2001.8.12.0001 (001.01.060262-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Associacao de Poupanca E Emprestimo Pouplex - Réu: Amelia Nonato da Silva
Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: CELSO ABRANTES MARQUES (OAB 014.934/DF)
Adv: SILVIA CRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)
Adv: GRAZIELA PELIZER DE SANTANA (OAB 12916/MS)
Adv: CARLOS ROBERTO NASCIMENTO JUNIOR (OAB 14447/MS)
Adv: ALEXANDRE AGUIAR BASTOS (OAB 6052/MS)
Ficam as partes intimadas acerca do laudo de avaliação juntado aos autos (fls.350-353).

Processo 0062302-43.2009.8.12.0001 (001.09.062302-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marly Custódio da Silva - Reqda: Tóquio Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: LUIZ EDUARDO FERREIRA ROCHA (OAB 12218/MS)
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
Adv: GUSTAVO FERREIRA LOPES (OAB 13324/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)(...) Pelas razões expostas, julgo parcialmente procedente o pedido condenando a ré ao pagamento da indenização no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV desde o sinistro e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação, deduzido o valor de R\$ 1.591,64, devidamente corrigido desde o pagamento. Decaindo a autora de parte mínima do pedido, condeno a ré ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios que arbitro, com fulcro no artigo 20, § 3º, do CPC, em 10% (dez por cento) do valor da condenação, devidamente atualizado. Por conseguinte, declaro extinto o processo, na forma do art. 269, inciso I, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0062842-57.2010.8.12.0001 (001.10.062842-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito

Bancário
Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Altinor Correa da Silva - Emmanuel Corrêa da Silva Pereira
Adv: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA (OAB 2752B/MS)
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
Adv: HELIO ROBERTO GARCIA DE CASTRO (OAB 180428A/SP)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Suspendo o feito até o dia 16.4.2017. Decorrido o prazo, independentemente de nova intimação, manifeste-se a credora em 05 (cinco) dias sobre o adimplemento do acordo

entabulado entre as partes às f. 67-71 sob pena de presumir-se quitado. Intimem-se.

Processo 0063704-28.2010.8.12.0001 (001.10.063704-4) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ovidio Francisco de Andrade - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: ALBA CHRISTIANE LEAL CARDOSO (OAB 14188/MS)

Adv: PAULO DE TARDO PEGOLO (OAB 10789/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Homologo por sentença o acordo de f. 242-243, extinguindo o feito com base no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0065708-38.2010.8.12.0001 (001.10.065708-8) - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Antônio Deluque - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS)(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo parcialmente procedente o pedido inicial formulado por Antonio Deluque em desfavor da Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul para o fim de declarar a abusividade da cobrança pelo consumo de energia elétrica, havida no período de abril de 2004 a dezembro de 2007, realizadas por meio de tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, referente ao processo de revisão de 2003. Condeno a ré a restituir de uma só vez e sob forma simples os valores pagos com base em tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23% a título exclusivo de consumo de energia elétrica, excluído qualquer valor de natureza diversa. Referido quantum deverá ser corrigido pelo IGPM/FGV desde cada desembolso e acrescido de juros de 1% ao mês a partir da citação, compensando-se os valores já devolvidos à autora por meio de descontos em faturas de cobrança (igualmente corrigidos pelo IGPM/FGV), tudo apurado em liquidação de sentença. Decaindo a autora de parte mínima do pedido, condeno a ré no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios que fixe, com esteio no artigo 20, § 3º do CPC, em 10% do valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0066503-10.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Periciais

Reqte: Luiz Roberto Rodrigues - Reqdo: Confiança Companhia de Seguros Adv: RENATO DA SILVA CAVALCANTI (OAB 8934/MS)

Adv: NEDYSON DE AVILA GORDIN (OAB 11379/MS)À vista do depósito do valor exequendo (f. 47-48) e da manifestação do credor (f. 52), declaro solvido o débito e extinta a execução, nos termos dos artigos 794, I e 795 do Código de Processo Civil. Defiro o levantamento do valor depositado via transferência eletrônica interbancária (TED) em favor do exequente, observando-se para tanto os dados informados à f. 52. Não há custas em cumprimento de sentença. Honorários advocatícios incluídos no valor depositado. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0066558-58.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Luzia Maria Borges - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: DANIELLE C. Z. DUAILIBI (OAB 6254/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)(...) Pelas razões expostas, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a ré ao pagamento da indenização de R\$ 1.687,50 corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV desde a data do acidente e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Diante da sucumbência recíproca, as partes deverão arcar, proporcionalmente, com o pagamento das custas e despesas processuais, ficando compensados os honorários advocatícios, consoante preconizado pela súmula 306 do STJ. Fica suspensa a exigibilidade do ônus da sucumbência da autora, na forma do art. 12 da Lei n. 1.060/50, por ser essa beneficiária da assistência judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0066705-26.2007.8.12.0001 (001.07.066705-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sílvia Helena Domingos - Reqdo: José Sílvio Sernache de Freitas

Adv: EDGAR ALFREDO CONTATO (OAB 45636/PR)

Adv: MARIA CELESTE DA COSTA E SILVA (OAB 3281/MS)

Adv: CELSO LUIZ TENÓRIO ARAÚJO (OAB 41480/PR)

Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos, vindos do TJ/MS, no prazo de 05 (cinco) dias, nada sendo requerido os autos serão remetidos ao arquivado

Processo 0067301-05.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Uniprev - União Previdenciária - Reqda: espólio-Alice Guimenes de Florentino

Adv: LEONARDO LOPES SANTINHO (OAB 12863/MS)

Adv: TERESA FLORENTINO BALTA (OAB 11792/MS)Diante do exposto, indefiro os pedidos de f. 24-25. Expeça-se mandado para penhora no rosto dos

autos do inventário, sem prejuízo da apresentação do cálculo atualizado do débito no prazo de cinco dias. O devedor deve regularizar sua representação processual, mediante apresentação do termo de inventariança, bem como do mandato conferido a sua advogada, sob pena de desentranhamento de suas manifestações. Intimem-se.

Processo 0071807-24.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Renaldo José de Lima - Reqdo: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Homologo por sentença o acordo de f. 227-229, extinguindo o feito com base no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Considerando-se que as partes renunciaram ao direito de recorrer, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0072216-97.2010.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Heber Ferreira de Santana - Reqda: Sandra Mara Ribeiro Alcova

Adv: MAURO ALVES DE SOUSA (OAB 4395/MS)

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)

Adv: HILTON CEZAR NOGUEIRA LEMOS (OAB 13185/MS)Trata-se de ação de cobrança que Heber Ferreira de Santana move em face de Sandra Mara Ribeiro Alcova, todos qualificados nos autos. Estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não há nulidades a serem declaradas nem preliminares a serem decididas. Embora intempestivas a réplica e a contestação à reconvenção, desnecessário desentranhá-las. Especialmente em face da confusão contida na argumentação das partes, a dilação probatória tem pertinência para facultar demonstração pela ré de eventual autorização, pelo locador, para realização de benfeitorias às suas expensas e respectivos termos. Defiro a realização da prova testemunhal. As testemunhas devem ser arroladas com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da audiência e deverão ser intimadas nos termos do art. 412 desse mesmo diploma, para que compareçam à audiência que designo para o dia 14/6/2012, às 15:30 horas. Intimem-se.

Processo 0078971-74.2009.8.12.0001 (001.09.078971-8) - Procedimento Ordinário - Prestação de Serviços

Reclamte: Fundação Lowtons de Educação E Cultura - Funlec - Reclamda: Blanca Severiana Leguizamon

Adv: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA (OAB 10798/MS)

Adv: ALINE SEEMANN (OAB 12197/MS)

Adv: RODRIGO FIGUEIREDO MADUREIRA DE PINHO (OAB 14378BM/S)Intimando o autor para, no prazo de cinco dias, juntar 1 (um) comprovante de pagamento de guia de diligência de Oficial de Justiça, no importe de R\$ 38,67, a fim de instruir mandado expedido nos autos.

Processo 0079725-16.2009.8.12.0001 (001.09.079725-7) - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: MSMT - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Luiz Eduardo Vilalba Fortunato

Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)Intimação da parte autora para se manifestar da certidão à fl. 86, cujo teor segue: "Certifico e dou fé que decorreu o prazo de 15 (quinze) dias da juntada do mandado de fls. 84/85, sem notícia de pagamento do débito ou oferecimento de embargos. Não consta pendência cadastrada no Sistema SAJ, até a presente data. Nada mais."

Processo 0100236-74.2005.8.12.0001/01 (001.05.100236-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Verônica Rodrigues Martins - Exectdo: Espólio de Cesar Disney Amaral Romeiro

Adv: VERONICA RODRIGUES MARTINS (OAB 8688/MS)

Adv: WILSON SALES DE ALMEIDA (OAB 003.933/MS)Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 121, cujo teor segue: Certifico que eu, Oficial de Justiça abaixo assinado, no dia 19/04/2012 às 10:55 horas dirigi-me à Rua Des. Leão Neto do Carmo nº 670, Condomínio Residencial Novo Parque, para intimar a Sra. Marcia Maria dos Santos Romeira, onde fui atendido pelo porteiro Eder e informou que a intimanda não reside ali há mais de dois anos, que o apartamento 101 do bloco C-2 indicado no mandado moram três estudantes universitários, desta forma, DEIXEI de INTIMAR a Sra. MARCIA MARIA DOS SANTOS ROMEIRA e devolvo o mandado ao Cartório para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Campo Grande-MS, 19 de abril de 2012

Processo 0100249-73.2005.8.12.0001/01 (001.05.100249-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: José Ricardo Barbero Biava - Exectdo: Hoover Garcia Coelho

Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: SAUL GIROTTO JÚNIOR (OAB 9189/MS)

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA (OAB 11229/MS)

Intima-se as partes acerca do Laudo de Avaliação de f. 70.

Processo 0102906-85.2005.8.12.0001 (001.05.102906-6) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Transsul - Transportes Rodoviaros Ltda - Reqdo: Edison Sidney Zappe

- Thais Martins Mortari - Wilians Steves Raposo - Lucas Mortari - Saulemar Luiza Martins

Adv: FABIOLA MANGIERI PITHAN (OAB 7674/MS)

Adv: NELSON DA COSTA ARAÚJO FILHO (OAB 3512/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ (OAB 6611/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: ISABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)

Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)

Adv: ALINE TIMOSSI RAPOSO (OAB 286433/SP) Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, em juízo ou fora dele, justificando sua pertinência e necessidade, no prazo de cinco dias, pena de preclusão. Após, venham conclusos para saneamento e, sendo o caso, deferimento de provas, designação de audiência e prévia fixação de pontos controvertidos ou julgamento antecipado da lide. Deixa-se de designar audiência de conciliação, na forma do artigo 331, § 3º do Código de Processo Civil, em razão de julgar-se improvável o acordo. Intimem-se.

Processo 0103166-60.2008.8.12.0001 (001.08.103166-2) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani - Reqdo: R. O. Transportes Ltda.

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: ANGELA BIASI FERLIN CAVALHEIRO (OAB 10600/MS)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO MARTINS STARTARI (OAB 13347/MS) Diante disso, intime-se à executada, na pessoa de seu advogado constituído na ação principal, para, em 15 dias, pagar o débito executado (valor R\$ 7.885,57 - f. 151), com as advertências do art. 475-J do Código de Processo Civil, sob pena de, não quitada a dívida ou oferecida resistência, ser acrescido ao montante a multa de 10% prevista nesse dispositivo. (...)

Processo 0110120-59.2007.8.12.0001 (001.07.110120-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Transportadora Bortolli Ltda - Reqdo: Transportadora Martelli Ltda. - LitisPas: Itaú Seguros S/A

Adv: MARCY CANIZA GARCIA (OAB 8209/MS)

Adv: ROGÉRIO DE AVELAR (OAB 5991/MS)

Adv: ALEXANDRE MALUF BARCELOS (OAB 9327/MS)

Adv: ROBERTO DE AVELAR (OAB 8165/MS)

Adv: JAIRO JOÃO PASQUALOTTO (OAB 003.569-B/MT)

Adv: GIOVANI BIANCHI (OAB 006.641-B/MT)

Adv: MICHELLE MENDES MAIA MARTELLI (OAB 008.008/MT) Homologo por sentença o acordo de f. 365-367, extinguindo o feito com base no artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários conforme pactuado. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se, com as devidas baixas no Cartório Distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0111531-40.2007.8.12.0001 (001.07.111531-6) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Alcir Balbuena - Reqdo: Alcindo Balbuena

Adv: RODRIGO ARGUELO DE MORAES (OAB 9745/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETO (OAB 5788/MS)

Adv: CARLOS ROBERTO F. DE MORAES (OAB 2593/MS)

Adv: GUIDO BERGAMO (OAB 1562/TO) Pelas razões expostas, conheço e dou provimento aos embargos de declaração para, sanando-se a apontada omissão e integrando a sentença de f. 175-180, fazer nessa constar que a importância equivalente a quinhentas vacas, "aneloradas, de boa mestiçagem, e de cores variadas, bem desenvolvidas, sem defeitos físicos e em bom estado sanitário", segundo o valor vigente à época dos fatos, deverá ser acrescida de correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros remuneratórios à base de 12% ao ano a contar da contratação, além de juros moratórios de 12% ao ano a contar da citação, todos, até o efetivo pagamento, com a dedução, entretanto, dos pagamentos comprovados pelos documentos de f. 37-41, a serem igualmente corrigidos pelo IGP-M/FGV desde a data de cada depósito. Intimem-se.

Processo 0120422-50.2007.8.12.0001 (001.07.120422-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Caixa de Assistência dos Profissionais do CREA/MS e outro - Exectda: Elida Maria de Menezes

Adv: CLEIDE ABADIA DE OLIVEIRA (OAB 25469/DF) Fica o autor intimado acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 144, cujo teor segue: Certifico e dou fé, de que em cumprimento ao r. Mandado, dirigi-me à Rua Júlia Maksoud, nº 593, Portaria do Residencial José Pedrossian, bairro Monte Castelo na(s) data(s) e hora(s) abaixo mencionado(s), onde foi informado pela Porteira que se identificou com o nome de Marinez Ramos, de que Elida Maria de Menezes não reside ali. Informou de que a executada foi moradora no aptº 21 do bloco A 4, mas já mudou dali há mais de 01(um) ano. Motivo pelo qual deixei de citar o(a/s) Executado Elida Maria de Menezes.

Processo 0128086-98.2008.8.12.0001 (001.08.128086-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: CTI - Centro Técnico de Informática - Reqdo: Federal SAT - Sistema de Ensino Presencial Interativo Ltda

Adv: BENEDICTO CELSO BENÍCIO (OAB 20047/SP)

Adv: MARCOS DE LACERDA AZEVEDO (OAB 11105/MS)

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: BENEDICTO CELSO BENÍCIO JUNIOR (OAB 131896/SP)

Adv: JOSIENE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS)(...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando a ré ao pagamento de R\$ 780,00, corrigido monetariamente pelo IGP-M/FGV desde o vencimento e com juros de mora desde a citação. Diante da sucumbência recíproca, as partes deverão arcar, proporcionalmente, com o pagamento das custas e despesas processuais, ficando compensados os honorários advocatícios, consoante preconizado pela súmula 306 do STJ. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, observadas as cautelas legais, arquivem-se.

Processo 0134481-43.2007.8.12.0001 (001.07.134481-1) - Cumprimento Provisório de Sentença

Reqte: Rodocap Comércio e Representações Ltda - Reqdo: Silva e Freitas Transportes Ltda Me

Adv: MARLI SILVA DE CAMPOS PAVONI (OAB 9547/MS)

Adv: DEFENSOR PUBLICO (OAB /MS)

Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS)

Intimando o autor para, no prazo de cinco dias, juntar planilha atualizada de seu crédito.

Processo 0234007-90.2001.8.12.0001/01 (001.01.234007-2/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Arany Benites Macedo - Exectdo: Construtora Degrau Ltda

Adv: LUIZ MANUEL PALMEIRA

Adv: RITA DE CASSIA FREIRE GONCALVES (OAB 7965/MS) Ficam as partes intimadas acerca da certidão do Oficial de Justiça, que segue: Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito e aí sendo Deixei de proceder a avaliação determinada, haja vista que naquele endereço existe um condomínio de apartamentos, com quatro (04) blocos sendo 07, 08, 09 e 10 e segundo informação de moradores ali não existe Bloco 01, conforme informado no mandado.

Processo 0351726-49.2008.8.12.0001 (001.08.351726-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Sarah Borges Pereira - Reqda: Marisa Lojas Varejistas S.A

Adv: CLÁUDIA CARDOSO (OAB 52106/SP)

Adv: EVERSON RODRIGUES AQUINO (OAB 13980/MS)

Adv: CARLOS LEONARDO MACHADO XAVIER (OAB 10853/MS)

Adv: ADRIANA MÁRCIA ALVES DE ARRUDA (OAB 10459/MS) Trata-se de "ação de indenização por danos morais" que Sarah Borges Pereira, representada por sua genitora Leonir Ferreira Borges, qualificada nos autos, move em face de Lojas Marisa - Marisa Lojas Varejistas Ltda, igualmente qualificada. Estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não há nulidades a serem declaradas nem preliminares a serem decididas. A dilação probatória é imprescindível, devendo ser esclarecido: a) se a autora possui os problemas relatados na inicial; b) se há na loja da ré sanitários destinados ao uso dos clientes; c) se a ré, por seus funcionários, não permitiu que a autora utilizasse o banheiro existente no local. Defiro a realização da prova testemunhal e os depoimentos pessoais, conforme requeridos pelas partes, bem como a juntada, no prazo de 5 dias, de documentos novos pela autora, assim considerados aqueles produzidos após o ajuizamento da ação ou acerca dos quais essa não tinha conhecimento ou acesso, conforme requerido à f. 75. As partes deverão ser intimadas na forma do art. 343 do Código de Processo Civil, ao passo que as testemunhas, a serem arroladas com no mínimo 30 dias de antecedência da audiência, deverão ser intimadas nos termos do art. 412 desse mesmo diploma, para que compareçam à audiência que designo para o dia 19/6/2012, às 15:00 horas. Intimem-se.

Processo 0352113-64.2008.8.12.0001 (001.08.352113-6) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Eliezer Melo Carvalho - Reqdo: Santos de Oliveira Junior - Cesar Augusto Pereira - Washington Luis Teles de Matos - Nelson Barbosa de Oliveira - Luiz Antonio Calonego - José Fogaça - João Humberto Pacheco da Silva - Josino Macedo Facão - Ricardo Steuvax de Oliveira - Rosalvo Vieira Salomão - Rinaldi dos Reis Ramos

Adv: FÁBIO DIAS SANDIM (OAB 11554/MS)

Adv: JOÃO BATISTA MOREIRA (OAB 9068A/MS) Converto o julgamento em diligência. Intime-se o autor para, em 5 dias, acostar aos autos a inicial e a petição de acordo homologada nos autos do Proc. nº 0132556-75.2008.8.12.0001, que lhe moveu a associação de cuja ata de assembleia aquele pretende anular por meio desta demanda.

Processo 0359060-37.2008.8.12.0001 (001.08.359060-0) - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: UCDB - Universidade Católica Dom Bosco - Reqdo: Rodrigo Ferreira de Souza

Adv: ADRIANE CÓRDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)

Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS) Fica o autor intimado acerca do Aviso de Recebimento, referente Carta de Citação do requerido, devolvido sem cumprimento. Motivo: Ausente.

Processo 0369244-52.2008.8.12.0001 (001.08.369244-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Maria Georgina Costa Paes Imai - Reqdo: Humberto Pereira da Silva

Adv: WAGNER A. TURINI (OAB 5541/MS)

Adv: MOISES GRACILIANO ARGUELHO (OAB 4578/MS) Trata-se de "ação de indenização por danos morais" que Maria Georgina Costa Paes Imai move em face de Humberto Pereira da Silva, ambos qualificados nos autos. Estão

presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não há nulidades a serem declaradas. Rejeito a preliminar de ilegitimidade de parte argüida pelo réu. Com efeito, há pertinência subjetiva entre o conflito trazido a juízo e a qualidade do demandado para litigar a respeito dele, sendo, pois, o requerido, se procedente o pedido, o destinatário dos efeitos da sentença prolatada. A dilação probatória é imprescindível para se esclarecer se ocorreram as ofensas e os danos alegados na inicial. Defiro, portanto, a realização da prova testemunhal requerida por ambas as partes (f. 76 e 79), o depoimento pessoal do réu e a juntada, em 5 dias, de documentos novos pela autora, assim considerados aqueles produzidos após o ajuizamento da ação ou acerca dos quais essa não tinha conhecimento ou acesso, conforme requerido à f. 76. O réu deverá ser intimado para depor na forma do art. 343 do Código de Processo Civil, ao passo que as testemunhas, a serem arroladas com no mínimo 30 dias de antecedência da audiência, deverão ser intimadas nos termos do art. 412 desse mesmo diploma, para que compareçam à audiência que designo para o dia 19/6/2012, às 14:00 horas. Intimem-se.

Processo 0374635-85.2008.8.12.0001 (001.08.374635-9) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Sedj - Ourives & Ourives Ltda - Me - Reqdo: Sedep Ltda
Adv: MICHAEL MARION DAVIES TEIXEIRA DE ANDRADE (OAB 7273/MS)
Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS)
Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S)Estão presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Não há nulidades a serem declaradas nem preliminares a serem decididas. A instrução é imprescindível para esclarecer: a) se procede a afirmação de que os clientes da ré estavam digitando o domínio <www.sedep.com.br>, equivocadamente, sofrendo aquela, com isso, prejuízo; b) em caso negativo, se a conduta da ré, ao registrar o aludido domínio, implicou danos materiais e morais à autora; c) a extensão do dano. A prova pericial requerida pela autora revela-se, por ora, desnecessária. Elucidado o ponto controvertido inserto na letra "a" é que poderão ser estabelecidos os parâmetros a serem observados em eventual perícia, para delimitar a extensão do alegado dano, na forma do art. 944 do Código Civil. Assim, este juízo deverá, primeiramente, examinar se o pedido da autora é ou não procedente para, depois, determinar a realização de prova pericial, se houver necessidade, o que pode ser feito em eventual liquidação de sentença. Defiro as provas orais requeridas pelas partes, que serão intimadas na forma do art. 343 do Código de Processo Civil, ao passo que as testemunhas arroladas pela ré comparecerão independentemente de intimação (f. 136) à audiência que designo para o dia 19/6/2012, às 16:00 horas. Oficie-se ao provedor utilizado pela ré, conforme requerido pela autora à f. 140. Vindas as informações, as partes deverão ser intimadas para, em 5 dias, manifestarem-se. A instrução em questão produzirá efeitos na apensa cautelar. Intimem-se. Fica o autor intimado a informar o provedor para expedição do ofício deferido.

Processo 0377282-53.2008.8.12.0001 (001.08.377282-1) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Lais Cavalcanti Freire Gomes da Silva - Embargdo: Donizetti Cardoso
Adv: ELTON LUIS NASSER DE MELLO (OAB 5123/MS)
Adv: RUBENS CANHETE ANTUNES (OAB 11331/MS)
Adv: ANDRÉ DE CARVALHO PAGNONCELLI (OAB 7587/MS)Sobre a petição e documento de f. 173-176, manifeste-se o embargado, querendo, no prazo de 5(cinco) dias. Após, voltem-me conclusos. Intime-se.

15ª Vara Civil

Juiz(A) de Direito Flávio Saad Peron
RELAÇÃO Nº 0186/2012

Processo 0004252-24.2009.8.12.0001 (001.09.004252-3) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Adriano Bydesio de Oliveira - Reclamdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Diante da concordância do autor com o valor depositado pela ré, defiro o pedido de f. 228. Expeça-se alvará em favor do autor para o levantamento das quantias depositadas na subconta vinculada aos autos, conforme comprovante de f. 223, acrescidas de eventuais rendimentos. Após, intime-se a ré para que, em quinze dias, efetue o recolhimento das custas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Então, pagas as custas ou feita a inscrição, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações.

Processo 0009934-86.2011.8.12.0001 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: Financeira Imobiliária Ltda - Reqdo: Jomilei de Oliveira Cruz e outro
Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUA
Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos de: 1. declaro rescindido o contrato celebrado pelas partes, através do instrumento de f. 24/26-verso; 2. determino a reintegração da autora na posse do Lote 13, da Quadra 004 do Loteamento Vila Residencial Bela, nesta Cidade; 3. condeno os réus no pagamento de indenização por perdas e danos a título de fruição, no valor equivalente a 1,0% do preço atualizado do imóvel, ao mês, pelo período compreendido entre 16/6/2010 (termo inicial da inadimplência) até a efetiva reintegração da autora na posse do imóvel. 4. determino à autora a restituição aos réus das presta-

ções pagas, corrigidas pelo INPC, compensando-se o valor resultante desta determinação com o da condenação constante do item 3; Considerando que a autora decaiu de parte mínima dos pedidos, condeno os réus, com fundamento nos arts. 20 e 21, par. único, do CPC, no pagamento à autora das despesas por ela antecipadas e de honorários advocatícios que, nos termos do § 3º, do art. 20 do CPC, fixo em 20% do valor da condenação. Transitada em julgado a sentença, expeça-se mandado para a reintegração da autora na posse do imóvel objeto do contrato rescindido. Deixo de determinar o cancelamento do Registro da Matrícula do imóvel, porquanto ausente nos autos o aludido Registro. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0010331-48.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Francinaldo de Araújo Nogueira - Reqdo: Tókió Marine Brasil Seguradora S/A e outro
Adv: LAZARA JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)Pelo exposto, julgo improcedente o pedido do autor e declaro resolvido o mérito, com fundamento no art. 269, I, do CPC. Com fundamento no art. 20 do CPC, condeno o autor no pagamento à ré das custas por ela antecipadas e de honorários advocatícios que, nos termos do § 4º do citado dispositivo legal, fixo em R\$ 500,00, tendo em vista, como acima assentado, a singeleza da causa e o pouco tempo exigido para o serviço do advogado da ré neste processo. Fica, contudo, sobrestada a exigibilidade de tais valores, em razão de o autor ser beneficiário da Assistência Judiciária (f. 25). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0012263-42.2009.8.12.0001 (001.09.012263-2) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Eduardo Carvalho de Almeida e outro - Reqdo: 7º Ofício Registro de Imóveis - 2ª Circunscrição da Capital - HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: EVANDRO MOMBUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)
Adv: MARIA CELESTE DA COSTA E SILVA (OAB 3281/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Torno sem efeito a certidão de f. 209, eis que já se havia certificado o trânsito em julgado à f. 203. Considerando que o réu já realizou o levantamento dos valores depositados nos autos, conforme alvará de f. 207, arquivem-se, fazendo-se as necessárias anotações. Intimem-se.

Processo 0013421-64.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Genário Vieira de Souza - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: BRUNO NAVARRO DIAS (OAB 14239/MS)Pelo exposto, julgo improcedente o pedido e decreto a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno o autor, com fundamento no art. 20 do CPC, no pagamento das custas e despesas processuais remanescentes e de honorários advocatícios à ré que, nos termos do § 4º do citado dispositivo legal, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), ficando, contudo, sobrestada a exigibilidade desta condenação, nos termos e pelo prazo do art. 12 da Lei 1.060/50, posto ser o autor beneficiário da Assistência Judiciária (cf. decisão de f. 19). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0014885-26.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Maurício Maia dos Santos de Paula - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Por todo o que foi exposto, com fundamento nos arts. 3º, II e § 1º, 'II', e 5º, caput e § 1º, da Lei 6.194/74, condeno a ré no pagamento, em cheque nominal ao autor, de indenização pelo Seguro DPVAT no valor de R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), corrigido monetariamente pelo INPC desde a data do acidente, e acrescido de juros à taxa calculada na forma do art. 406 do CC de 2002, desde a data da citação. Com fundamento no art. 20 do CPC, condeno a ré no pagamento ao autor de honorários advocatícios que, nos termos do § 3º do citado dispositivo legal, fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, tendo em vista, como acima assentado, a singeleza da causa e o pouco tempo exigido para o serviço do advogado do autor neste processo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0015830-13.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Luiz Henrique Randon Sant'agostino
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)Vistos, etc. Homologo, por sentença, a transação celebrada entre as partes (f. 47/48) e decreto a extinção da execução, com fundamento no art. 794, II, do CPC. Diante da desistência pelas partes do prazo para recurso, certifique-se o trânsito em julgado. Custas e despesas finais pelo executado. Pagas as custas e despesas judiciais remanescentes, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0016405-21.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Lina do Nascimento Cavichini Rosseto - Reqda: Gabriela Monje Acosta
Adv: FLAVIO J. CHEKEDERMIAN (OAB 3556/MS)Pelo exposto, verificando

que desapareceu, para a requerente, o interesse processual neste feito, a partir do momento em que foi imitada na posse do imóvel, decreto, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, a extinção do processo sem julgamento do mérito. Apuradas eventuais custas e despesas judiciais remanescentes, intime-se a requerente para saldá-las, em 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa. Pagas as custas ou feita a inscrição, e transitada em julgado a sentença, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0018905-60.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro
Reqte: Andressa de Carvalho Gonçalves - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Por tudo o que foi exposto, com fundamento nos arts. 3º, I, e 5º, caput e § 1º, 'a', da Lei 6.194/74, condeno a ré no pagamento à autora de indenização, pela morte de seu genitor Anderson Borges Gonçalves, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigido monetariamente pelo INPC desde a data do acidente, e acrescido de juros à taxa calculada na forma do art. 406 do CC de 2002, desde a data da citação. Com fundamento no art. 20 do CPC, condeno a ré no pagamento à autora de honorários advocatícios que, nos termos do § 3º do citado dispositivo legal, fixo em 10% (dez por cento) do valor da condenação, tendo em vista, como acima assentado, a singeleza da causa e o pouco tempo exigido para o serviço do advogado da autora neste processo. Os valores devidos à autora deverão ser depositados em subconta vinculada aos presentes autos e só poderão ser por ela levantados quando atingida a maioridade ou mediante comprovada necessidade, com o devido parecer ministerial. Condeno a ré, por fim, no pagamento das custas e despesas processuais remanescentes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0026150-25.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Abdministra Ltda - Reqdo: Cecília Aparecida Silva
Adv: LARA SLEIMAN (OAB 5766/MS)Vistos, etc. Homologo, por sentença, a transação celebrada entre as partes (f. 38/40) e decreto a extinção do feito, com fundamento nos arts. 475-R c/c 794, II, ambos do CPC. Deixo de determinar a contagem de custas e despesas processuais remanescentes, por se tratar de cumprimento de sentença. Transitada em julgado a sentença, arquivem-se definitivamente os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0030267-59.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Ademilson Soares Freitas - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido do autor, para condenar o réu a pagar-lhe o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais, incidindo correção monetária pelo IGP/FGV a partir da publicação do acórdão e juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação. Condeno ainda o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 20, § 3º do CPC.

Processo 0038184-32.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Sandra Lúcia de Carvalho - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: HEMILDE HIGA (OAB 11644/MS)
Adv: ANÍBAL BARBOSA DE MELO (OAB 13246BM/S)
Adv: LUIZ ROBERTO DE NORANHA SANTINHO (OAB 13534BM/S)Vistos, etc. Tendo em vista a informação da exequente de que o executado cumpriu integralmente a obrigação exigida através do presente cumprimento de sentença, decreto a extinção do feito, com fundamento nos arts. 475-R c/c 794, I, ambos do CPC. Sem custas, por se tratar de cumprimento de sentença. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0038532-50.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José Carlos Gonçalves Lima - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)Por todo o exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos e: 1. condeno a ré na obrigação de fazer, consistente na incorporação da rede elétrica particular do autor; 2. condeno a ré a restituir ao autor os valores por ele despendidos para construção da rede elétrica, no total de R\$ 3.253,37 (três mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e sete centavos), que deverá ser corrigido pelo INPC desde a data dos respectivos desembolsos (documentos de f. 19, 20, 21 e 31) e acrescido de juros de mora de 1% ao mês a partir de 01/1/2006, devendo, ainda, incidir multa de 5% sobre o valor total apurado. Considerando que o autor decaiu de parte mínima dos pedidos (art. 21, parágrafo único, do CPC), condeno a ré no pagamento das custas processuais remanescentes, e de honorários advocatícios ao autor que, com fundamento no art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0038756-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Despesas Condominiais

Reqte: Condomínio Residencial Bariloche III - Reqdo: Orlando de Fátima Martins

Adv: BARBARA HELENE NACATI GRASSI (OAB 12466/MS)Homologo, por sentença, a transação celebrada pelas partes, nos termos expostos na petição de f. 66/67, e declaro resolvido o mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Homologo a desistência do prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, sem custas porque houve o recolhimento das custas iniciais (f. 58/59), arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0044813-22.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Luís Carlos Lemes e outro - Reqdo: Viação Netto
Adv: PAULO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)
Adv: RENATO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)
Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)Pelo exposto, observando que a ré Viação Netto não possui legitimidade para figurar no polo passivo da demanda, e que, neste momento processual, não é possível a substituição do polo passivo, decreto a extinção do feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios ao advogado da ré, que, com fundamento no art. 20, § 4º, do CPC, arbitro em R\$ 500,00, ficando, contudo, sobrestada a exigibilidade de tais valores, em razão de o autor ser beneficiário da Assistência Judiciária (f. 111). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0055949-16.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: NF Imóveis Ltda - Reqdo: James Altair Carvalho da Silva
Adv: DAVID ROSA BARBOSA JUNIOR (OAB 8977/MS)Pelo exposto, observando que a autora carece de interesse processual, indefiro liminarmente a inicial, com fundamento no artigo 295, III, do Código de Processo Civil, e extingo o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, I, do CPC. Tanto que transite em julgado, averbe-se no distribuidor e, em seguida, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0056407-33.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Moacir Carlunga - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA (OAB 2923/MS)Pelo exposto, com fundamento no artigo 269, I, do CPC, julgo procedentes os pedidos para: 1. declarar indevida a cobrança de tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, nas faturas de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, referente ao processo de revisão tarifário de 2003; 2. condenar a ré a restituir, de forma simples, o valor indevidamente pago pelo autor, relativo às tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, a título exclusivo de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, ou somente daqueles meses em que houve o pagamento a esse título, pelo autor código nº 9853995. Referidas quantias devem ser acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV, a partir do desembolso, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação. Esclareço que, do valor devido, deverá ser compensada eventual quantia já restituída pela ré diretamente nas faturas mensais de energia elétrica, atualizada monetariamente pelo IGP/FGV. O valor a ser restituído pela ré deverá ser apurado através do procedimento de liquidação de sentença, por arbitramento. Na fase de cumprimento de sentença, com base na inversão do ônus da prova, deverá a ré juntar aos autos, no prazo a ser estipulado, o resumo detalhado de todos os valores pagos pelo autor entre os meses de abril de 2005 a dezembro de 2007, com descrição minuciosa dos valores relativos exclusivamente ao consumo de energia elétrica e daqueles relativos a encargos diversos, sob pena de serem considerados os valores constantes em planilha a ser apresentado pelo autor, como sendo exclusivamente relativos ao consumo de energia elétrica. Condeno a ré no pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 20% (vinte por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0056985-93.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Tomio Z. G. Yshiyama - Reqdo: Protege Prot. e Transporte de Valores s/c Ltda - Anderson Lourenço Dias - Advogada: Tomio Z. G. Yshiyama
Adv: WAGNER HIGA DE FREITAS (OAB 10541/MS)
Adv: TOMIO Z. G. YSHIYAMA (OAB 5256/MS)Diante da informação prestada pela credora à f. 76 de que os devedores satisfizeram integralmente sua obrigação, decreto a extinção do presente cumprimento de sentença, com fundamento nos arts. 475-R c.c. 794, I, do CPC. Arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0064428-95.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Milena Danielly Silva Oliveira - Reqdo: Porto Seguro Cia de Seguros S/A
Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Homologo a tran-

sação celebrada entre as partes às f. 39/41, e, diante também da informação de quitação do acordo celebrado (f. 42/44), decreto a extinção do presente cumprimento de sentença, com fundamento nos arts. 475-R c.c. 794, II, do CPC. Homologo a desistência do prazo recursal. Arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0066653-88.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Thatiana Ferreira Torres - Reqda: Eliane Souza Passos e outros
Adv: EURIDES DE LOURDES ALMEIDA MULLER (OAB 4179/MS)
Adv: WALTER FERREIRA (OAB 1310A/MS)

Adv: GUILHERME BACHIM MIGLIORINI (OAB 14878/MS)Pelo exposto, verificando que desapareceu, para a requerente, o interesse processual neste feito, a partir do momento em que recebeu os valores perquiridos na presente ação, decreto, com fundamento no art. 267, IV, do CPC, a extinção do processo sem julgamento do mérito. Deixo de determinar a contagem das custas remanescentes, por ser a autora beneficiária da Assistência Judiciária (cf. decisão de f. 22). Transitada em julgado a sentença, arquivem-se, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0067218-91.2007.8.12.0001 (001.07.067218-1) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Jacqueline Georges Aziz Hanna - Reqdo: Banco Santander Banespa S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)
Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)Defiro o pedido de f. 157 e determino o desentranhamento da petição de f. 144/155 e sua entrega ao advogado subscritor da peça. Após, remetam-se os autos ao arquivo provisório até o julgamento do recurso interposto perante o STJ ou manifestação da parte interessada. Intimem-se.

Processo 0067388-24.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Fiscal ou Fatura

Exeqte: Amadosan Tubos e Conexões Ltda - Exectdo: P & A Peças e Serviços Ltda

Adv: TAÍS PINHEIRO NÉ (OAB 8970/MS)Vistos, etc. Tendo em vista que a exequente requereu a extinção da ação de execução (f. 29), e observando que é desnecessária a concordância da executada (art. 569 do CPC), eis que não houve oposição de embargos, decreto a extinção do processo, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Havendo custas e despesas judiciais remanescentes, intime-se a exequente para saldá-las, em 05 (cinco) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Pagas as custas ou feita a inscrição, e transitada em julgado a sentença, arquivem-se, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0355027-04.2008.8.12.0001 (001.08.355027-6) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Claudinei dos Santos Bueno - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
Adv: FLÁVIO PEREIRA RÔMULO (OAB 9758/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Remetam-se os autos ao arquivo provisório até o julgamento do recurso interposto perante o STJ, ou manifestação da parte interessada.

Processo 0501108-14.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Encon - Engenharia, Comércio e Construções Ltda. - Reqda: Dilene dos Reis Moraes

Adv: ANNELISE REZENDE LINO FELICIANO (OAB 7145/MS)
Adv: OSVALDO ODORICO (OAB 2433/MS)Assim, observando o descumprimento da determinação de emenda da inicial, indefiro a petição inicial do presente cumprimento de sentença, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c art. 475-R e 598, ambos do CPC, e decreto a extinção do feito. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0187/2012

Processo 0008082-27.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Elizete Antunes Bispo Ferreira - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: LUCIANO DE MIGUEL (OAB 6600/MS)1. Recebo a apelação do réu nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). 2. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões em 15 dias. 3. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Campo Grande, 28 de março de 2012

Processo 0009276-67.2008.8.12.0001 (001.08.009276-5) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Ramão Pereira Roberto - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
Adv: ISRAEL DE MATTOS JUNIOR (OAB 209108/SP)
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
Adv: LAÉRCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)Expeça-se alvará em favor do autor para o levantamento da quantia depositada pela ré nos autos, acrescida de eventuais rendimentos. Sublinhe-se que, caso o autor entenda que o débito é

maior que a importância paga pela requerida, deverá dar início ao cumprimento de sentença, sendo incabível a ocorrência de tal discussão nos presentes autos. Apuradas eventuais custas e despesas processuais remanescentes, intime-se a ré para que, no prazo de quinze dias, efetue seu recolhimento, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Após, pagas as custas ou feita a inscrição, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações.

Processo 0010019-14.2007.8.12.0001 (001.07.010019-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Roberto Carlos Bahia - Reqdo: BV Financeira S/A
Adv: SEBASTIÃO FERNANDO DE SOUZA (OAB 5339/MS)
Adv: GISELLE RODOVALHO P GURGEL (OAB 005.853/MS)
Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o acordo de f. 218/220. Considerando que o autor é beneficiário da Assistência Judiciária (f. 21), arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações.

Processo 0019957-62.2009.8.12.0001 (001.09.019957-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cleonízio Soares Ferreira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
Adv: JULIANE PENTEADO SANTANA (OAB 7734/MS)1. Recebo a apelação do réu nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). 2. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões em 15 dias. 3. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Campo Grande, 29 de março de 2012

Processo 0021008-11.2009.8.12.0001 (001.09.021008-6) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Tania Maria Cristaldo Coimbra Brandt - Reqdo: GEAP - Fundação de Seguridade Social
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
Adv: MARCO AURÉLIO PINHEIRO GONSALVES (OAB 17151/DF)Vistos, etc. 1. Recebo a apelação do réu nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). 2. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões em 15 dias. 3. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intimem-se.

Processo 0028286-97.2008.8.12.0001 (001.08.028286-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Neide Pinto Gonçalves - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Consil Engenharia Ltda
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)Assim, ambos os embargos devem ser rejeitados porque não há qualquer vício que macule o julgado e o recurso visa atribuir novo resultado à sentença, mais condizente com o interesse dos embargantes. Ante o exposto, rejeito os embargos declaratórios.

Processo 0030102-80.2009.8.12.0001 (001.09.030102-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Centro Medicina Reprodutiva - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: WILLIAM DA SILVA PINTO (OAB 10378/MS)
Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI (OAB 9802/MS)
Vistos, etc. 1. Recebo a apelação do réu nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). 2. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões em 15 dias. 3. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intimem-se.

Processo 0033661-74.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Alice Otacília Sandes Mesquita - Reqda: Sizika Mizioka
Adv: MARCO ANTÔNIO GIRÃO D'AVILA (OAB 7456/MS)
Adv: DIRCE MARIA G. DO NASCIMENTO E
Adv: ENEIDA LOUREIRO DE SOUSA (OAB 3088/MS)Vistos, etc. O presente cumprimento de sentença já foi extinto, nos termos dos arts. 475-R e 794, II do CPC, por força da sentença de f. 136, que transitou em julgado, eis que não foi interposta apelação no prazo legal. Na referida sentença, foi autorizado o levantamento do dinheiro depositado pela executada, em 24/1/2012, para pagamento - R\$ 78.271,99 (f. 125), o que não foi feito, porque, conforme certificado pela Sra. Escrivã, à f. 137, haviam duas penhoras sobre o crédito da autora, no rosto dos autos principais. Observa-se dos autos de penhora juntados por fotocópias, às f. 142 e 146, que foram penhoradas, em 17/1/2012, as importâncias de R\$ 11.261,27 e R\$ 7.340,85, do crédito da autora, neste processo, por força de determinação do d. Juízo da 10ª Vara Cível, nos Autos nº 0038552-41.2011.8.12.0001 e 0038553-26.2011.8.12.0001. Observa-se, outrossim, às f. 160/161, que, posteriormente, em 28/2/2012, foram penhorados, no rosto destes autos, mais R\$ 5.136,64 do crédito da autora. Assim, tendo em vista que, conforme já assentado, o presente cumprimento de sentença já está extinto por sentença transitada em julgado; que qualquer discussão acerca das penhoras efetuadas sobre o crédito da autora nestes autos haverá de ser feita nos processos em que foram ordenadas; e que, portanto, as importâncias penhoradas devem ser transferidas e colocadas à disposição dos juízos que ordenaram as penhoras, determino à Escrivania que: 1. certifique o trânsito em julgado da sentença de f. 136; 2. expeça os seguintes alvarás: a) para a transferência de R\$ 11.261,27, atualizados e com os juros incidentes sobre os depósitos judiciais, desde 17/1/2012, para o d. Juízo da 10ª Vara Cível,

referente à penhora ordenada no Proc. nº 0038552-41.2011.8.12.0001; b) para a transferência de R\$ 7.340,85, atualizados e com os juros incidentes sobre os depósitos judiciais, desde 17/1/2012, para o d. Juízo da 10ª Vara Cível, referente à penhora ordenada no Proc. nº 0038553-26.2011.8.12.0001; c) para a transferência de R\$ 5.136,64, atualizados e com os juros incidentes sobre os depósitos judiciais, desde 28/2/2012, para o d. Juízo da 12ª Vara Cível, referente à penhora ordenada no Proc. nº 0008212-66.20001.8.12.0001/01; d) para a transferência para a autora, para a conta bancária que for por ela indicada, do valor que sobejar após os alvarás mencionados nos itens "a" a "c", supra. Cumpridas estas determinações, após o recolhimento das custas e despesas remanescentes, pela executada, ou sua inscrição na Dívida Ativa do Estado, arquivem-se definitivamente os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Intimem-se.

Processo 0039486-33.2010.8.12.0001 (001.10.039486-9) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Abdul Karim Hussein Omais - Reqdo: Banco IBI S/A - Banco Múltiplo
Adv: OSWALDO SOLON BORGES (OAB 2190/MS)
Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)
Adv: MARCELO BRUM BUCKER (OAB 6167B/MS)Intime-se o exequente para que, em 05 (cinco) dias, informe os seguintes dados para a transferência do numerário: a) número e nome do banco; b) número e nome da agência; c) número da conta; d) CPF/CNPJ do beneficiário; e) nome do favorecido, conforme consta no cadastro bancário. Após, expeça-se o competente alvará. Após, intime-se o exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se houve a integral satisfação do seu crédito. Em caso negativo deverá ser apresentada planilha com o respectivo cálculo. Intime-se. Campo Grande, 09 de abril de 2012 Flávio Saad Peron Juiz de Direito

Processo 0042584-89.2011.8.12.0001 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Locação de Imóvel

Reqte: Sebastião Lopes Flores - Reqda: Marli Torres Campeiro
Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)
Adv: MILTON COSTA FARIA (OAB 2931A/MS)
Adv: ROSE HELENA SOUZA DE OLIVEIRA ALMIRON (OAB 12608/MS)Homologo, por sentença, a transação celebrada pelas partes, nos termos expostos na petição de f. 93/94, e declaro resolvido o mérito, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Defiro, desde já, o desentranhamento, pelo autor, das diligências não utilizadas constantes dos autos. Transitada em julgado a sentença, sem custas porque houve o recolhimento inicial (f. 41), arquivem-se os presentes autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0059014-92.2006.8.12.0001 (001.06.059014-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Christian Armoa Aguilár - Reqdo: Flávio Augusto A. de Carvalho e outro
Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 10789/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: JOSE RISKALLAH (OAB 6290/MS)
Adv: PAULA SANTOS LIMA (OAB 6313/MS)
CX. 2002

Processo 0059471-51.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Via Morena Madeiras e Materiais para Construção Ltda - Reqda: Sandra Martinha Macedo
Adv: FABIO LECHUGA MARTINS (OAB 11538/MS)Pelo exposto, observando que não há, na sentença embargada, obscuridade, contradição ou omissão de ponto sobre o qual deveria haver pronunciamento judicial, e verificando, por outro lado, que o embargante pretende, com estes embargos de declaração, obter a rediscussão sobre matéria de mérito já decidida, rejeito os embargos de declaração, mantendo, integralmente, a sentença. Intimem-se.

Processo 0065240-74.2010.8.12.0001 (001.10.065240-0) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Eurilene Martins de Souza - Reqdo: Sistema de Proteção ao Crédito - SPC
Adv: BRUNO NAVARRO DIAS (OAB 14239/MS)
Adv: CLAUDEMIR LIUTI JÚNIOR (OAB 10636/MS)
Adv: ROBERTO TARASHIGUE OSHIRO JÚNIOR (OAB 9251/MS)Vistos, etc. 1. Recebo a apelação da autora nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). 2. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões em 15 dias. 3. Após, remetem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intimem-se.

Processo 0101030-66.2003.8.12.0001 (001.03.101030-0) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Larczy Sociedade de Crédito Imobiliário S/A - Reqdo: José Rodrigues da Silva
Adv: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)
Adv: OLGA LEMOS CARDOSO DE MARCO DEFENSORA
Adv: ROGÉRIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)Remetem-se os autos ao arquivo provisório até o julgamento do recurso interposto perante o STJ ou manifestação da parte interessada.

RELAÇÃO Nº 0188/2012

Processo 0000535-09.2006.8.12.0001 (001.06.000535-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Batista dos Santos - Reqdo: Bradesco Seguros S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: GUILHERME BRITO (OAB 9982/MS)Remetem-se os autos ao arquivo provisório até o julgamento do recurso interposto perante o STJ ou manifestação da parte interessada.

Processo 0006614-62.2010.8.12.0001 (001.10.006614-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Armando Teixeira Rodrigues - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)O Recurso Especial interposto nestes autos está tramitando de forma eletrônica perante o Superior Tribunal de Justiça, consoante certidão de fl. 269-v, razão pela qual os autos físicos foram devolvidos ao Tribunal de Justiça que, por sua vez, remeteu à vara de origem. Assim, aguarde-se em arquivo o julgamento do Recurso Especial.

Processo 0015965-64.2007.8.12.0001 (001.07.015965-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Anselmo Lopes - Reqdo: Fundação 14 de Previdência Privada
Adv: DANNY FABRÍCIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Adv: MARIMEA DE SOUZA PACHER BELLO (OAB 6635/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)Tendo em vista que ainda não foi julgado o agravo de instrumento interposto junto ao STJ, determino a manutenção dos autos em cartório até que seja noticiado o respectivo julgamento.

Processo 0042611-48.2006.8.12.0001 (001.06.042611-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sebastião Paulo dos Santos Soares - Reqdo: Bradesco Seguros S/A
Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)Remetem-se os autos ao arquivo provisório até o julgamento do recurso interposto perante o STJ, ou manifestação da parte interessada.

Processo 0126762-73.2008.8.12.0001 (001.08.126762-3) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Planteil Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda e outros - Reqdo: Banco Safra S/A
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: MARCOS OTTO MATA (OAB 7724/MS)
Adv: JOÃO CARLOS CARVALHO REGASSO (OAB 9051B/MS)Remetem-se os autos ao arquivo provisório até o julgamento do recurso interposto perante o STJ ou manifestação da parte interessada.

Processo 0352467-89.2008.8.12.0001 (001.08.352467-4) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Marcelo Jesus Castro - Reclamdo: Bradesco Seguros S.A
Adv: DIANA CRISTINA PINHEIRO (OAB 6162E/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)Remetem-se os autos ao arquivo provisório até o julgamento do recurso interposto perante o C. STJ ou manifestação da parte interessada.

Processo 0368877-28.2008.8.12.0001 (001.08.368877-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antônio Dias da Silva - Reqdo: Real Seguros S/A
Adv: LAZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)O Recurso Especial interposto nestes autos está tramitando de forma eletrônica perante o Superior Tribunal de Justiça, consoante certidão de fl. 285, razão pela qual os autos físicos foram devolvidos ao Tribunal de Justiça que, por sua vez, remeteu à vara de origem. Assim, aguarde-se em arquivo o julgamento do Recurso Especial.

RELAÇÃO Nº 0189/2012

Processo 0003026-81.2009.8.12.0001 (001.09.003026-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Aparecida dos Santos Cardozo - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)O Recurso Especial interposto nestes autos está tramitando de forma eletrônica perante o Superior Tribunal de Justiça, consoante certidão de fl. 263, razão pela qual os autos físicos foram devolvidos ao Tribunal de Justiça que, por sua vez, remeteu à vara de origem. Assim, aguarde-se em arquivo o julgamento do Recurso Especial.

Processo 0009279-85.2009.8.12.0001 (001.09.009279-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Helena Pereira Dias Figueira - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
 Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)O Recurso Especial interposto nestes autos está tramitando de forma eletrônica perante o Superior Tribunal de Justiça, consoante certidão de fl.297, razão pela qual os autos físicos foram devolvidos ao Tribunal de Justiça que, por sua vez, remeteu à vara de origem. Assim, aguarde-se em arquivo o julgamento do Recurso Especial.

Processo 0110329-91.2008.8.12.0001 (001.08.110329-9) - Cobrança de Honorários

Reqte: Júlio César Fanaia Bello e outros - Reqdo: Rubens Ramalho dos Santos - Edson de Oliveira Dias Junior

Adv: RELMINSON ULISSES DOS SANTOS (OAB 11734/MS)

Adv: ITAMAR LELIS QUEIROZ (OAB 5118/MS)

Adv: VALDIR CUSTÓDIO DA SILVA (OAB 8930/MS)

Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR FANAIA BELLO (OAB 6522/MS)Tendo em vista que ainda não foi julgado o agravo de instrumento interposto junto ao STJ, determino a manutenção dos autos em cartório até que seja noticiado o respectivo julgamento.

Processo 0128138-02.2005.8.12.0001 (001.05.128138-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Comaves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda - Reqdo: Companhia Brasileira de Distribuição

Adv: EDILSON TOSHIO NAKAO (OAB 9821/MS)

Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS)

Adv: NEI RODRIGUES FERREIRA (OAB 4368/MS)Tendo em vista que ainda não foi julgado o agravo de instrumento interposto junto ao STJ, determino a manutenção dos autos em cartório até que seja noticiado o respectivo julgamento.

RELAÇÃO Nº 0190/2012

Processo 0009715-73.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gilban da Silva Vargas - Reqdo: Banco Santander S/A e outro

Adv: TIMARA HERNANDES MEDEIROS (OAB 14175/MS)

Adv: SILVIA A FARIA DE ANDRADE (OAB 12725/MS)

Adv: KETHI MARLEM FORGIARINI VASCONCELOS (OAB 10625/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA/Vistos, etc. 1. Recebo a apelação do réu no efeito devolutivo, no que concerne à matéria da tutela antecipada confirmada, e nos efeitos devolutivo e suspensivo em relação aos demais termos da sentença (art. 520 do CPC). 2. Intime-se o apelado para apresentar suas contrarrazões em 15 dias. 3. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intimem-se.

Processo 0017979-79.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Mozart Vilela Andrade - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: EDUARDO JANZON NOGUEIRA (OAB 123199/SP)Vistos, etc. Tendo em vista que, como informado pelo exequente, restou integralmente satisfeito o crédito exigido nesta execução, decreto a extinção do processo, com fundamento nos arts. 794, I e 475-R do CPC. Transitada em julgado e pagas eventuais custas ou despesas remanescentes, arquivem-se, fazendo-se as necessárias anotações. PRI.

Processo 0028781-10.2009.8.12.0001 (001.09.028781-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Fernanda Caminha Faustino Dias - Reqda: STB - Student Travel Bureau - Tam Linhas Aéreas S/A. - Air Canada

Adv: FLAVIO NOGUEIRA CAVALCANTI (OAB 7168/MS)

Adv: RÓGERSON RÍMOLI (OAB 9132A/MS)

Adv: CERILLO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS)

Adv: GISLAINE DE ALMEIDA MARQUES (OAB 11277/MS)

Adv: OLGA MARIA DO VAL (OAB 41336/SP)Por todo o exposto, verificando a coexistência de todos os pressupostos da responsabilidade civil, julgo procedente o pedido e, com fundamento nos artigos 186 e 927 do Código Civil, art. 14 do CDC, e art. 5º, X, da Constituição Federal, condeno solidariamente as rés no pagamento à autora de indenização: a) por dano material, no valor de R\$ 888,07 (oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos), que deverá ser corrigido monetariamente pelo índice INPC, a partir da data do desembolso (12/12/2008 - f. 29), e acrescido de juros de mora de 1% a.m., desde a data da citação válida; e b) por dano moral, que fixo no valor equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), que deverá ser corrigido pelo índice INPC, desde a data da prolação dessa sentença (consoante o reiterado entendimento do STJ, cristalizado na súmula n.º 362), e acrescido de juros legais desde a data da citação, por considerar que esta importância repara razoavelmente o dano experimentado pela autora, e que, à robustez do patrimônio das rés, se a indenização for fixada em valor inferior, não exercerá o seu caráter punitivo, nem desestimulará as rés da prática de novos atos ilícitos desta natureza. Condeno, também, as rés, com fundamento no art. 20 do CPC, no pagamento das custas e despesas processuais antecipadas pela autora, bem como dos honorários advocatícios que, nos termos do § 3º do art. 20 do CPC, fixo em

20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0030945-45.2009.8.12.0001 (001.09.030945-7) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Vanderlei Cordeiro de Araujo - Reclamdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: DANNY F. CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)

Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JÚNIOR (OAB 13328/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)Vistos, etc. 1. Intimem-se as partes do retorno destes autos, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias. 2. Caso nada seja requerido, arquivem-se os autos, até o julgamento do recurso interposto junto ao STJ ou ulterior manifestação das partes.

Processo 0039384-84.2005.8.12.0001/02 (001.05.039384-8/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Josefa Maria da Conceicao - Exectdo: Transportadora Fretão Ltda - Sandro Roberto Yunes

Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)

Adv: LUCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: SEBASTIAO ROLON NETO (OAB 7689/MS)Considerando a informação prestada pela credora à f. 108, decreto a extinção do presente cumprimento de sentença, com fundamento nos arts. 475-R c.c. 794, II, do CPC. Arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0040998-56.2007.8.12.0001 (001.07.040998-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marcio Lopes Guimarães - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: JOÃO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)Considerando a decisão de f. 181/184, que reformou parcialmente a sentença de f. 138/145, e que os valores constantes da subconta vinculada a estes autos são incontroversos, já que depositados pelo autor em consignação em pagamento, defiro o pedido de f. 190. Expeça-se alvará em favor do réu, a fim de que este efetue o levantamento dos valores depositados na subconta vinculada aos autos, acrescidos de eventuais rendimentos. Após, considerando ser o autor, a quem compete o pagamento dos ônus sucumbenciais (f. 184), beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita (f. 39), arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Intimem-se.

Processo 0048028-74.2009.8.12.0001 (001.09.048028-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Natalin Cardoso de Araújo - Reqdo: Bradesco Seguro S/A

Adv: EVANDRO FERREIRA BRITES (OAB 11588/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Vistos, etc. 1. Intimem-se as partes do retorno destes autos, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias. 2. Caso nada seja requerido, arquivem-se os autos até o julgamento do recurso interposto junto ao STJ ou ulterior manifestação das partes.

Processo 0063696-56.2007.8.12.0001 (001.07.063696-7) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: José Ferreira Barbosa - Reqdo: Lourival Silva Cavalcanti e outro

Adv: FLÁVIO AFFONSO BARBOSA (OAB 10250/MS)

Adv: GEOVA DA SILVA FREIRE (OAB 7275/MS)

Adv: LOURIVAL SILVA CAVALCANTI (OAB 6025/MS)Vistos, etc. 1. Intimem-se as partes do retorno destes autos, bem como para requererem o que entenderem de direito, no prazo de cinco dias. 2. Caso nada seja requerido, arquivem-se os autos, até o julgamento do recurso interposto junto ao STJ ou ulterior manifestação das partes.

Processo 0065923-48.2009.8.12.0001 (001.09.065923-7) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Robson Luiz de Arruda - Reqda: Associação Beneficente e Campo Grande/MS - Santa Casa

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)Sendo assim, defiro à requerida os benefícios da Assistência Judiciária, nos termos do art. 4º da Lei 1.060/50. Por todo o exposto, acolho os embargos de declaração opostos pela ré e atribuindo-lhes caráter infringente - eis que, conforme decidiu o E. TJMS, "a correção judicial de inexactidões materiais pode ser feita pelo juiz de ofício, mas nada obsta que a parte, para obter tal retificação, socorra-se do recurso de embargos de declaração. O erro evidente sanado em grau de embargos declaratórios adquire o caráter infringente" (Embargos de Declaração nº 422199/02 - Campo Grande, rel. Des. Hamilton Carli, 1ª Seção Cível, j. 01/04/1996, in DJ-MS, 20/06/1996, pag. 10) - altero a parte dispositiva da r. sentença que, deste modo, passa a conter a seguinte redação: Pelo exposto, verificando que a medida cautelar de exibição, deferida liminarmente, foi integralmente cumprida, tendo se exaurido a prestação jurisdicional, e observando, por outro lado, que, por ocasião do ajuizamento da ação, o autor tinha direito de exigir a

exibição dos documentos relativos à sua internação no estabelecimento da ré, julgo procedente o pedido, tornando definitiva a medida cautelar liminarmente concedida à f. 26. Em observância ao princípio da causalidade, condeno a ré, com fundamento no art. 20 do CPC, ao pagamento das custas processuais e os honorários advocatícios, os quais, com fundamento no § 4º do aludido artigo, fixo em R\$ 1.000,00 (mil reais), considerando, por um lado, que a fixação de honorários em valor inferior importaria em aviltamento do trabalho do advogado do autor e, por outro lado, que a singeleza da causa, o pouco tempo necessário para a realização do serviço e o reduzido valor atribuído à causa não permitem a fixação de honorários em valor superior. Fica, contudo, sobrestada a exigibilidade dos referidos valores, nas condições estabelecidas pelo art. 12 da Lei 1.060/50, em razão de a ré ser beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita. Ficam inalterados todos os demais termos e disposições da sentença de f. 418/421.

Processo 0100763-60.2004.8.12.0001 (001.04.100763-9) - Cobrança - Ordinário

Reqte: Encccon - Engenharia Comércio e Construções Ltda - Reqda: Gircilene Prudencio Nascimento e outro
Adv: LUIZ ANTÔNIO SANT'ANA (OAB 12800/MS)
Adv: ANNELEISE REZENDE LINO FELICIO (OAB 7145/MS)Vistos, etc. 1. Defiro o pedido de sucessão processual porque presentes os requisitos para o seu aperfeiçoamento. Altere-se no SAJ e na capa dos autos a substituição de Tatiane Carla Dall'Agnol Clementino de Paiva por Gircilene Pridência. 2. Homologo, para que surta os jurídicos e legais efeitos, o acordo de f. 524/529. Apuradas as custas e despesas judiciais remanescentes, intime-se as partes para saldá-las em cinco dias, na proporção de 50% para cada parte, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Pagas as custas ou feita a inscrição, arquivem-se os autos, fazendo-se as necessárias anotações. Intimem-se.

Processo 0365005-05.2008.8.12.0001 (001.08.365005-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nelson Jose Pereira Junior - Reqdo: Real Previdência e Seguros S/A
Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)Vistos, etc. 1. Recebo a apelação do autor nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 do CPC). 2. Intime-se a apelada para apresentar suas contrarrazões em 15 dias. 3. Após, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0191/2012

Processo 0016707-50.2011.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Agaene Construtora Ltda - Embargdo: Banco Bradesco S/A
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Pelo exposto, verificando inexistir quaisquer irregularidades nos cálculos apresentados nos autos da execução em apenso (001.07.105294-2), julgo improcedentes os embargos e determino o prosseguimento do feito executivo. Condeno a embargante ao pagamento das custas e das despesas processuais e, com fundamento no art. 20 do CPC, ao pagamento de honorários advocatícios que, nos termos do § 3º do citado dispositivo legal, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando que o trabalho executado pelo d. advogado do exequente não exigem sua fixação em montante superior.

Processo 0105459-37.2007.8.12.0001 (001.07.105459-7) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Edilson Pinesso - Reqdo: Unimed Cooperativa de Trabalhos Medicos Ltda
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)
Adv: MAURICIO DUAILIBI (OAB 2538/MS)Tendo em vista que ainda não foi julgado o agravo de instrumento interposto junto ao STJ, determino a manutenção dos autos em cartório até que seja noticiado o respectivo julgamento.

Processo 0106804-38.2007.8.12.0001 (001.07.106804-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Angelo Gonçalves da Rosa - Reqdo: Laercio Arruda
Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863/MS)
Adv: ALDO MÁRIO DE FREITAS LOPES (OAB 2679/MS)
Adv: LEOPOLDO FERNANDES DA SILVA LOPES (OAB 9983/MS)
Adv: JOSÉ WANDERLEY BEZERRA ALVES (OAB 3291/MS)Tendo em vista que ainda não foi julgado o agravo de instrumento interposto junto ao STJ, determino a manutenção dos autos em cartório até que seja noticiado o respectivo julgamento.

RELAÇÃO Nº 0192/2012

Processo 0000101-10.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Luciene Gamarra Lopes - Reqdo: Construtora Vicky Ltda
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)(211) - À parte autora para, em cinco dias, providenciar SEIS cópias da petição inicial (contrafé) para a devida citação aos confinantes e procuradorias municipal, estadual e federal.

Processo 0001687-82.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Carlos Augusto Paim Mendes

Adv: CELSO MARCON (OAB 10990/ES)(211) - Intime-se novamente o credor para que, no prazo de cinco dias, junte aos autos cópia da procuração outorgada ao advogado do devedor, bem como cópia do acórdão que julgou a apelação, além da certidão de trânsito em julgado, documentos indispensáveis ao prosseguimento do feito, sob pena de indeferimento da petição inicial da fase de cumprimento de sentença (art. 284, parágrafo único, do CPC).

Processo 0002018-64.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Guilherme Ferreira de Brito - Reqdo: Vera Cruz Seguradora s/a - Advogado: Guilherme Ferreira de Brito e outro
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)(211) - Intime-se a executada, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado (art. 475-J e § 1º, do CPC), para pagar o débito, no valor de R\$ 2.658,66, no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução, e a expedição de mandado de penhora e avaliação. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito.

Processo 0002019-49.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Juraci Silva Madalena - Reqdo: Vera Cruz Seguradora s/a
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: FABIOLA SORDI MONTAGNA (OAB 14939/MS)
(212) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante a petição e documentos juntados às f. 56/63.

Processo 0004312-26.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Osvaldo Rocha - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)(212) - parte requerida para, em quinze dias, recolher o valor de R\$ 585,36 (quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), equivalente a 36 UFEMS, referente às custas judiciais.

Processo 0005879-58.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Ivone Fernandes Antonio - Reqdo: Banco IBI S/A - Banco Múltiplo
Adv: ALINE DE OLIVEIRA FAVA (OAB 11806/MS)
(210) - À parte autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo legal.

Processo 0007300-54.2010.8.12.0001 (001.10.007300-0) - Impugnação do cumprimento da sentença

Reqte: Global Village Telecom-GVT - Reqdo: Ricardo Mancelho Malta
Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)
(210) - À parte impugnada, para manifestação, em cinco dias, ante a petição juntada pelo impugnante.

Processo 0008139-11.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Viação Cidade Morena Ltda - Impugda: Gabriela de Souza Andrade
Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS)(212) - Em observância à garantia constitucional do contraditório (CF, art. 5º, LV, e CPC, art. 125, I), intime-se a exequente, na pessoa do seu advogado, para, querendo, se manifestar acerca da impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.

Processo 0008659-25.1999.8.12.0001 (001.99.008659-7) - Execução de Sentença

Autor: Aldo Vicente Pereira e outro - Réu: Antonio Lino Pereira Neto e outro
Adv: ALFEU COELHO PEREIRA (OAB 2005/MS)
Adv: DILMA DA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA REZENDE (OAB 4484/MS)

Adv: ALDO VICENTE PEREIRA (OAB 2223/MS)(212) - Às partes, acerca de datas designadas para realização de praça por meio eletrônico, tendo início o 1o. pregão em 27/04/2012 e término em 15/06/2012, às 14h00, seguindo interruptamente, caso não haja lance, até o dia 29/06/2012, às 14h00. ---- À parte autora para, em vinte e quatro horas, retirar edital para publicação na forma da lei.

Processo 0009723-50.2011.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento

Reqte: Wagner Alfredo Bizerra Ramalho - Reqdo: Club Administradora de Cartões de Crédito S/A
Adv: CARLOS LEONARDO MACHADO XAVIER (OAB 10853/MS)
Adv: EVERSON RODRIGUES AQUINO (OAB 13980/MS)(210) -... Intime-se o credor para que, no prazo de cinco dias, junte aos autos cópia do acórdão e da certidão de trânsito em julgado da demanda que deu origem ao presente cumprimento provisório de sentença, a fim de que se dê prosseguimento regular ao feito.

Processo 0010679-32.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Residencial Porto Dourado - Impugda: Maria Rita do Nascimento
Adv: HELIO JOSÉ LEAL LIMA (OAB 004.61B/BA)
Adv: EDWARD DE FIGUEIREDO CRUZ (OAB 5375/MS)(212) - Intime-se o

impugnante para, em 05 (cinco) dias, emendar a inicial, para recolher o preparo, conforme determina o art. 102-E do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0010873-66.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Anderson Leandro da Silva - Reqdo: Real Seguros S/A
Adv: FERNANDO PEREIRA DE PAULA E SILVA (OAB 11886/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)(210) - Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, pelo DJ, inclusive, para, se for o caso, oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, § 1º, do CPC).

Processo 0011828-63.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Jhonatas Ricardo de Lima Gomes - Reqdo: Mapfre Seguros S.A.
Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)(210) - À parte autora para, querendo, impugnar a contestação, no prazo legal.

Processo 0014460-82.2000.8.12.0001/01 (001.00.014460-6/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Valdir Legal da Silva - Exectdo: Construtora Degrau
Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)(210) - À parte autora para, em cinco dias, retirar mandado para averbação de penhora no Cartório de Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição.

Processo 0014610-43.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Vilches Caprio Veiculos Ltda e outro - Reqdo: Vida Carro Peças e Centro Automotivo Ltda.
Adv: ARLINDO DORNELES PITALUGA(211) - Intime-se a executada, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado (art. 475-J e § 1º, do CPC), para pagar o débito, no valor de R\$ 7.445,56, no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução, e a expedição de mandado de penhora e avaliação. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito.

Processo 0014617-06.2010.8.12.0001 (001.10.014617-2) - Procedimento Ordinário - Nulidade

Reqte: Andre dos Santos Cassemiro - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)(212) - À parte requerida para, em dez dias, trazer aos autos os originais dos contratos apresentados às f. 78/86 e 97/107.

Processo 0015173-37.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Gabriela Mariuzzo - Reqda: GRG Empreterimentos Ltda
Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)(211) - Intime-se a executada, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado (art. 475-J e § 1º, do CPC), para pagar o débito, no valor de R\$ 11.005,14, no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução, e a expedição de mandado de penhora e avaliação. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito.

Processo 0016422-23.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Antonio Coelho - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)(212) - 1. Intime-se a ré, na pessoa de seu advogado (art. 475-A § 1º), para que tome ciência do início da fase de liquidação por arbitramento, bem como para que, no prazo de 15 dias, junte aos autos o resumo detalhado de todos os valores pagos pelo autor entre os meses de abril de 2004 a dezembro de 2007, com descrição minuciosa dos valores relativos exclusivamente ao consumo de energia elétrica e daqueles relativos a encargos diversos, sob pena de ser considerado os valores constantes em planilha a ser apresentada pelo autor, como sendo exclusivamente relativos ao consumo de energia elétrica. 2. Nomeio perito para apuração do valor a ser restituído pela ré ao autor, nos termos da sentença e do acórdão, independentemente de compromisso, o Engº Hélder Pereira de Figueiredo, que deverá ser intimado desta nomeação, bem como para formular sua proposta de honorários. Intimem-se as partes da presente nomeação, bem como para, querendo, indicar assistente técnico e apresentar quesitos, no prazo de cinco dias (...).

Processo 0017119-20.2007.8.12.0001 (001.07.017119-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Neide Pereira da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: MARIANA DE CASSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 107824/MG)(212) - Intime-se o requerido para, no prazo de 15 dias, recolher as custas finais dos autos no valor de R\$ 439,02 (quatrocentos e trinta e nove reais e dois centavos), referente a 27,00 UFERMS, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

Processo 0020061-74.1997.8.12.0001 (001.97.020061-2) - Procedimento Ordinário

Autor: Dpm do Brasil Importacao E Exportacao Ltda - Réu: Aanet Informatica Ltda

Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
(212) - Intime-se o requerido para, no prazo de 5 dias, ter vistas dos autos fora de cartório.

Processo 0021958-49.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Pedro Costa Cruz Leite de Barros - Reqda: Unimed - Campo Grande MS Cooperativa de Serviços Médicos Ltda
Adv: RAYMUNDO GOZZI JÚNIOR (OAB 42912/PR)
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS)(211) - Às partes, acerca de data designada para realização de perícia médica, dia 18/06/2012, às 13h00, no consultório do dr. Silvio Haddad, à Rua General Odorico Quadros, 431, 185, Jd. dos Estados, Campo Grande / MS.

Processo 0022429-65.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Cesar Martins Hoffmester - Reqda: Itaú Seguros S/A
Adv: WILLIAN TAPIA VARGAS (OAB 10985/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)(211) - Às partes, para manifestação, em cinco dias, acerca de esclarecimentos apresentados pelo perito.

Processo 0024165-21.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Sidenei Nonato Gomes - Reqdo: Mapfre Vera Cruz S.A
Adv: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)
Adv: SANDRO SALAZAR BELFORT (OAB 11081/MS)
Adv: FABRÍCIO A. DE MORAIS (OAB 11037/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)(210) - Às partes, para manifestação sobre o laudo médico pericial (f. 146/52), no prazo comum de dez dias.

Processo 0025656-97.2010.8.12.0001 (001.10.025656-3) - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Sirlene Aparecida Costa - Reqdo: Supermercado Pires
Adv: CLACIR JOSÉ BERNARDI (OAB 7169/MS)
Adv: ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO FILHO(210) - Ao advogado Clacir José Bernardi para, em cinco dias, retirar a petição acostada à contracapa dos autos e encaminhá-la ao cartório Distribuidor para a devida distribuição como Cumprimento de Sentença, anexando-na as cópias necessárias.

Processo 0025995-90.2009.8.12.0001 (001.09.025995-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Suprilaser Cartuchos e Informática Ltda - Reclamdo: Brasil Telecom S/A
Adv: MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO (OAB 3342/MS)
Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)(210) - Às partes, para manifestação, em cinco dias, ante a devolução destes autos pelo Tribunal de Justiça / MS (recurso improvido).

Processo 0027117-70.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: RS Previdência - Impugda: Francisca Bezerra Dias
Adv: SORAIA KESROUANI (OAB 5750B/MS)
Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)(211) - Às partes, acerca de data designada para realização de perícia, dia 24/05/2012, às 09h00, no IPC, à Rua da Paz, 185, Jd. dos Estados, Campo Grande / MS, devendo a parte requerida, até essa data, comprovar o pagamento restante da verba pericial.

Processo 0029687-68.2007.8.12.0001 (001.07.029687-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Elenir Dias de Azevedo Marques - Reqdo: Vilmar Teodoro de Jesus e outro
Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)(212) - Intime-se a credora para que, no prazo de cinco dias, informe se há interesse no prosseguimento do feito, devendo, em caso positivo, juntar aos autos planilha atualizada do débito, requerendo o que entender de direito.

Processo 0032325-35.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Mary Kawano - Reqdo: Consil Engenharia Ltda. e outro
Adv: LUIZ MESQUITA BOSSAY JUNIOR (OAB 4998/MS)(211) - Indefiro o pedido da autora de f. 53/59, pois, tendo o AR de f. 49 sido devolvido sem recebimento, não há como se reputar válida a citação não realizada, até porque não restou satisfatoriamente demonstrado nos autos que a ré Consil encontra-se estabelecida naquele endereço. Por outro lado, a fim de se verificar se os argumentos expendidos pelo autor procedem, determino a expedição de mandado para a citação da ré Consil, no mesmo endereço do AR de f. 49 (...).

Processo 0036233-13.2005.8.12.0001/01 (001.05.036233-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Heitor Miranda Guimarães - Exectda: Carmem Elisa Pimenta Figueira - Advogado: Heitor Miranda Guimarães - Heitor Miranda Guimarães e outro
Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)
Adv: JOSE PIRES DE ANDRADE (OAB 5307B/MS)
cx. 212 - Intime-se o exequente para, no prazo de 5 dias, ter vistas dos autos fora de cartório.

Processo 0040948-93.2008.8.12.0001 (001.08.040948-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria de Fátima Amancio - Reqdo: Haspa - Habitação São Paulo Imobiliária S/A

Adv: ANA PAULA BRAGA DE MORAES (OAB 10935/MS)

Adv: SILVANA APARECIDA PEREIRA DA SILVA (OAB 6445B/MS)(210) - À parte requerida para, em cinco dias, recolher o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), na subconta n. 138461, referente aos honorários periciais.

Processo 0043018-78.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: João de Oliveira - Reqdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: ADRIANA APARECIDA MANSANO ROSA (OAB 10123/MS)(210) - Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, pelo DJ, inclusive, para, se for o caso, oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, § 1º, do CPC).

Processo 0043019-63.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Henrique Lima - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: ADRIANA APARECIDA MANSANO ROSA (OAB 10123/MS)(210) - Intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, pelo DJ, inclusive, para, se for o caso, oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, § 1º, do CPC).

Processo 0045172-40.2009.8.12.0001 (001.09.045172-5) - Usucapião - Propriedade

Reqte: João Reinaldo da Silva Gonçalves e outro - Reqdo: Wagner de Jesus

Adv: OTÁVIO TRAD MARTINS (OAB 12808/MS)

Adv: LAYLA CRISTINA LA PICIRELLI DE ARRUDA (OAB 10561/MS)

Adv: FÁTIMA TRAD MARTINS (OAB 4525/MS)

(210) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante a situação indicada no AR à f. 118.

Processo 0045573-05.2010.8.12.0001 (001.10.045573-6) - Procedimento Ordinário - Planos de Saúde

Reqte: Associação Brasileira de Odontologia ABO/MS - Reqda: Vania Meire Moreira

Adv: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CAMARGO (OAB 7765B/MS)

(210) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante a situação indicada no AR (ausente), f. 60.

Processo 0049375-45.2009.8.12.0001 (001.09.049375-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Tereza Sacchi - Reqda: Smart Varejos Ltda

Adv: MICHELE CRISTINE BELIZÁRIO CALDERAN (OAB 10747/MS)

Adv: JANE RESINA FENANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)

Adv: TELMA VALERIA CURIEL DA SILVA MARCON (OAB 6355/MS)(211) - Às partes, para manifestação, em cinco dias, ante a devolução destes autos pelo Tribunal de Justiça / MS (recurso improvido).

Processo 0055976-33.2010.8.12.0001 (001.10.055976-0) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Transportadora Buchaneli Ltda - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JOSÉ T. BECKER (OAB 7483/MS)(211) - Às partes, para manifestação, em cinco dias, ante a devolução destes autos pelo Tribunal de Justiça / MS (recurso negado).

Processo 0060018-91.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Célia Kikumi Hirokawa Higa - Reqdo: Tim Celular S.A - Advogada: Célia Kikumi Hirokawa Higa e outro

Adv: CÉLIA KIKUMI HIROKAWA HIGA (OAB 3626/MS)(211) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante a petição e documentos apresentados pela parte executada, f. 40/60.

Processo 0062084-44.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Luciana da Costa Higa - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)(211)

- Intime-se a executada, pelo Diário da Justiça, na pessoa de seu advogado (art. 475-J e § 1º, do CPC), para pagar o débito, no valor de R\$ 20.909,44 (atualizado até 1º/11/2011), no prazo de 15 (quinze dias), sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução, e a expedição de mandado de penhora e avaliação. Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito.

Processo 0064795-22.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Adelino Batistote Filho ME e outros

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)(212) - Defiro, com fundamento no art. 792 do CPC, o requerimento de suspensão até 13/4/2017, devendo os autos permanecer no arquivo provisório.

Processo 0064903-85.2010.8.12.0001 (001.10.064903-4) - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Luiz Carlos da Silva Albuquerque - Reqdo: Samuel Barbosa de Oliveira

Adv: FABRÍCIO SANTIN DE ALBUQUERQUE (OAB 52796/PR)

Adv: LUIZ RAFAEL DE MELO ALVES (OAB 7525/MS)

(210) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante a certidão do oficial de justiça à f. 90 (ato negativo).

Processo 0066314-32.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Michella Soares Correa - Reqda: Irma Carolina de Moraes Nicolau e outros

Adv: JORGE DA SILVA MEIRA (OAB 7352/MS)(211) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante as cartas de citação devolvidas sem recebimentos pelos destinatários Fernando Marcos Alves Moraes Nicolau e Romys Augusto Nicolau Villar, conforme ARs às f. 292/3.

Processo 0067398-68.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Amadosan Tubos e Conexões Ltda - Reqdo: Rodrigo Albaneze de Barros

Adv: TAÍS PINHEIRO NÉ (OAB 8970/MS)

(211) - À parte autora, para manifestação, em cinco dias, ante a certidão do oficial de justiça (ato negativo), f. 32.

Processo 0105032-45.2004.8.12.0001 (001.04.105032-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqda: Fabíola Ramos Medeiros

Adv: CORDON LUIZ CAPIVERDE JUNIOR (OAB 7419/MS)

Adv: CORDON LUIZ CAPIVERDE (OAB 3531B/MS)(212) - Intime-se o credor para que, no prazo de dez dias, regularize sua representação processual, constituindo novo patrono nos autos, sob pena de extinção do feito (art. 598 c.c. 267, IV, do CPC).

Processo 0107760-25.2005.8.12.0001 (001.05.107760-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: S. R. de T. - S. - Reqdo: José Carlos Nunes Nascimento

Adv: MÁRCIO JOSÉ TONIN FRANÇA (OAB 9924/MS)

Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)(212) - Às partes, para manifestação, em cinco dias, ante o laudo de avaliação (f. 123), no valor total de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais).

Processo 0108822-71.2003.8.12.0001 (001.03.108822-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Alpheu Rodrigues de Alencar Neto - Reqdo: Deniz Leite da Silva

Adv: ALPHEU RODRIGUES DE ALENCAR NETO (OAB 11486/MS)

(211) - Intime-se o exequente, pelo D.J., para, em 10 dias, depositar R\$ 68.900,00, correspondente à diferença entre o valor do bem penhorado (que está sob seu depósito) e o seu crédito, ou restituir o bem penhorado, sob pena de ser revogado o depósito, passando a configurar infidelidade do depósito e arcando com as consequências respectivas, nos âmbitos civil e criminal.

Processo 0110491-23.2007.8.12.0001 (001.07.110491-8) - Monitoria - Prestação de Serviços

Reqte: União da Associação Educacional Sul - Matogrossense - Unaes - Reqda: Angela Maura Lemos

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)(211) - Às partes, para manifestação, em cinco dias, ante a devolução destes autos pelo Tribunal de Justiça / MS (recurso provido).

Processo 0125668-32.2004.8.12.0001 (001.04.125668-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Unaes - União da Assoc. Educ. Sul Matogrossense - Faculdade de Campo Grande - Reqdo: Luciano Castro Veiga

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)(212) - Às partes, para manifestação, em cinco dias, ante a devolução destes autos pelo Tribunal de Justiça / MS (negado provimento ao recurso).

Processo 0352109-27.2008.8.12.0001 (001.08.352109-8) - Procedimento Ordinário

Reclante: Francisco Duarte Alvizi - Reclamdo: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S.A.

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: FERNANDO AMARAL SANTOS VELHO (OAB 3289/MS)

(212) - Às partes, para manifestação, no prazo comum de dez dias, acerca de laudo médico pericial, f. 157/62.

Processo 0377578-75.2008.8.12.0001 (001.08.377578-2) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Felipe Hermes Mesa - Reqdo: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A

Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)(210) - À parte requerida para, em quinze dias, recolher o valor de R\$ 259,36 (duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos), equivalente a 16,00 UFERMS, referente às custas judiciais, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0500212-68.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Maria Rita do Nascimento - Exectdo: Residencial Porto Dourado
 Adv: SILVIA BONTEMPO
 Adv: EDWARD DE FIGUEIREDO CRUZ (OAB 5375/MS)
 Adv: HELIO JOSÉ LEAL LIMA (OAB 004.61B/BA)
 (212) - Intimem-se as partes para se manifestarem acerca da avaliação de f. 84, em 05 (cinco) dias.

16ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marcelo Andrade Campos Silva
 RELAÇÃO Nº 0072/2012

Processo 0000323-12.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Olibio Balbuena - Reqdo: Impermeabiliza Impermeabilizacoes Ltda Me e outros
 Adv: JULIÃO DE FREITAS (OAB 530/MS)
 Adv: ROGELHO MASSUD JUNIOR (OAB 4329/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço com fincas no art. 267, inc. III do CPC. Condeno o EXEQUENTE ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se

Processo 0000369-64.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Manoel Dionisio da Silva Neto - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
 Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)Vistos. I - Recebo a apelação de fls. 78/82 em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0001245-19.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Enéas Ferdinando Francisco Bello - Embargdo: Credival Participações, Administração e Assessoria Ltda. e outro
 Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS)
 Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)
 Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
 Adv: OTONI CESAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0002150-58.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Alexandre Luiz Braga de Souza e outro
 Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Vistos. I - Recebo a apelação de fls. 104/111 em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido, acaso tenham constituído patronos, para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0002281-96.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Soares Neto - Reqdo: Tokio Marine Brasil Seguradora S/A
 Adv: FERNANDA MARTINS BERNARDO (OAB 14872/MS)
 Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Vistos. I - Recebo a apelação de fls. 99/101 em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0003048-08.2010.8.12.0001 (001.10.003048-4) - Monitoria

Reqte: Alimentos Dallah Indústria e Comércio Ltda - Reqdo: Bruno Alves Maia
 Adv: KATIUCE DA SILVA MELO (OAB 14286/MS)
 Adv: FREDERICO PENNA (OAB 4989/MS)
 Vistos. Indefiro, por ora, a citação por edital, eis que ausentes os requisitos do art. 231 do CPC. Intime-se.

Processo 0004905-21.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Previdência privada

Exeqte: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ - Exectdo: PAULO ROBERTO SEVERINO FERREIRA e outro
 Adv: FABRÍCIO ZIR BOTHOMÉ (OAB 13849AM/S)
 Vistos. Citem-se os executados para, em três dias, pagar o débito em cobrança, sob pena de penhora de quantos bens bastem à satisfação na dívida, cientificando-os ainda que o prazo para embargos terá início quando da juntada aos autos do mandado de citação. Defiro os benefícios do art. 172 do CPC. Fixo os honorários advocatícios em R\$ 3.000,00 (três mil reais), salientando que, em caso de pronto pagamento no tríduo legal, serão reduzidos pela metade (art. 652-A, parágrafo único do CPC). INTIMAÇÃO

PARA O EXEQUENTE complementar o depósito das diligências, tendo em vista que serão expedidos dois mandados, citação e penhora - 1ª e 2ª via.

Processo 0006785-48.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Calça Larga Transportes Ltda ME - Reqdo: Transmano Transportes Ltda ME
 Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)
 Adv: ROGERIO AVELAR (OAB 5991/MS)Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0006878-11.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Adimplemento e Extinção

Reqte: Licinda Silva da Costa - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBETIsto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a petição inicial e, de consequência, julgar extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 295, inc. III c/c art. 267, inc. I, ambos do CPC. Condeno a REQUERENTE, outrossim, ao pagamento das custas processuais, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0008196-97.2010.8.12.0001 (001.10.008196-8) - Cumprimento de sentença

Reqte: Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul - Universidade Católica Dom Bosco - UCDB - Reqdo: Marcos Cezar Pedrozo de Figueiredo Junior
 Adv: ADRIANE CORDOBA SEVERO (OAB 9082/MS)
 Adv: LETÍCIA LACERDA NANTES (OAB 9764/MS)Vistos. Indefiro o requerimento de fls. 115, eis que compete ao autor e não ao juízo diligenciar no sentido de localização do requerido, além do que sequer comprovou ter dispensado esforços nesse sentido. Intime-se.

Processo 0008434-48.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Roberto Nunes Dias - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
 Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)
 Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, inc. VI, do CPC. Condeno o REQUERENTE, outrossim, ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios, estes fixados por equidade em R\$ 400,00, verbas estas cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0008776-59.2012.8.12.0001 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Bumer Indústria e Comércio de Vestuário Ltda - EPP - Embargdo: Anísio Modesto Simões
 Adv: ARIANNE GONÇALVES MENDONÇA (OAB 11189/MS)
 Adv: FÁBIO ROCHA (OAB 9987/MS)
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
 Adv: JANE REGINA F. DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
 Adv: ANA PAULA TAVARES SIMOES (OAB 10031/MS)Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0009253-97.2003.8.12.0001 (001.03.009253-2) - Execução de Título Executivo Judicial

Reqte: A. da C. R. P. e outros - Reqdo: Viação Motta Ltda
 Adv: ANA CLAUDIA BACCO (OAB 124576/SP)
 Adv: ADEMIR DE NAPOLES (OAB 059.947/SP)
 Adv: CLAUDENIR PINHO CALAZANS (OAB 221164/SP)Isto posto, hei por bem julgar extinta a presente execução, o que faço com esteio no art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios quitados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se, após o levantamento de eventuais penhoras efetivadas nos autos.

Processo 0010901-97.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Arlito Ribeiro de Souza - Reqdo: Usina Passa Tempo S/A e outros
 Adv: WILSON ABUD (OAB 3452/MS)
 Adv: ALEXANDRE ANTUNES ABUD (OAB 9984/MS)
 Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre a devolução do AR, fl. 90.

Processo 0012073-74.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Inadimplemento

Exeqte: Arinda Oliveira Dias e outro - Exectda: Sandra Alzira Cruz Siqueira e outro
 Adv: ALESSANDRO CONSOLARO (OAB 7973/MS)
 Adv: ANA PAULA TONIASSO (OAB 10915/MS)
 Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, fl. 25.

Processo 0012242-66.2009.8.12.0001 (001.09.012242-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Arandu Distribuidora de Livros Ltda - Reqda: Tania Galeano
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MS
 Adv: DANILO GORDIN FREIRE (OAB 7191/MS)Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para que junte a guia de desarquivamento para posterior vista dos autos.

Processo 0013313-98.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Morais

Reqte: Rosilene Espírito Santo Leite - Reqdo: Elenir João Fernandes de Campos
 Adv: GUILHERME SOUZA GARCES COSTA (OAB 9226/MS)
 Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre a devolução do AR, fl. 12.

Processo 0014217-17.1995.8.12.0001 (001.95.014217-1) - Execução de Título Executivo Judicial

Autor: Celia Juliani - Réu: Rita Aparecida Correa Velozo
 Adv: JOÃO RAFAEL SANCHES FLORINDO (OAB 2870/MS)
 Adv: ILDA VIEIRA GENOUD (OAB 008.946/MS)
 Vistos. Sobre o contido às fs. 379/385, manifeste-se a exequente, em 10 dias. Intime-se.

Processo 0014654-62.2012.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Levantamento de Valor

Reqte: Nair B de Carvalho - Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
 Adv: DERLI SOUZA DOS SANTOS DIAS (OAB 5984/MS)Vistos. Defiro o requerimento de fls. 163. Transcorrido o prazo, manifeste-se a requerida independentemente de nova intimação.

Processo 0014780-15.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Viação Barão de Mauá Ltda - Impugdo: Gervásio Alves de Oliveira Junior e outro
 Adv: DANIEL DE SOUZA GÓES (OAB 117.548/SP)
 Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)
 Adv: EDIVALDO NUNES RANIERI (OAB 115.637/SP)
 Adv: MARCELO BARBOSA ALVES VIEIRA (OAB 9479/MS)Vistos. Recebo a impugnação nos termos do art. 475-L do CPC, sem efeito suspensivo, eis que este apenas se concede de forma excepcional (art. 475-M do CPC). Intimem-se os exequentes na pessoa de seu patrono para se manifestar no prazo de 15 dias (art. 740 do CPC).

Processo 0016030-83.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Walter Jose de Lima - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a petição inicial e, de consequência, julgar extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com esteio no art. 267, I, c/c art. 295, inc. III, ambos do CPC. Condeno o REQUERENTE, outrossim, ao pagamento das custas processuais, cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0017087-39.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Leonel Luiz Doneda - Reqdo: Losango Promoções de Vendas Ltda
 Adv: JULIANA LEITE KIRCHNER (OAB 14164BM/S)
 Adv: JOÃO PAULO BOCALON (OAB 14163BM/S)Vistos. Concedo ao autor o prazo complementar e impreterível de 05 dias para adequar sua declaração de situação econômica aos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, consoante anteriormente determinado (fls. 24), eis que a declaração constante dos autos mostra-se incompleta, sob pena de indeferimento do pedido de justiça gratuita. Intime-se.

Processo 0017307-37.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Compra e Venda

Reqte: Marcello Arantes - Reqdo: Nilton do Carmo Salles
 Adv: LEANDRO AMARAL PROVENZANO (OAB 13035/MS)Vistos. Analisando-se a inicial, evidencia-se que o REQUERENTE aduz que o veículo descrito à fl.03 possui gravame junto ao Detran/MS envolvendo divergências de endereço. Todavia, essa não é a verdade que se infere dos documentos que complementam a inicial, que dão conta de que o tal gravame, de atribuição do Detran/GO, envolve financiamento ainda não quitado pelo REQUERIDO. Dessa feita, o pedido inicial não se limita a simples retificação de endereços, alcançando o adimplemento de contrato firmado entre o REQUERIDO e instituição financeira. Em sendo assim, intime-se o REQUERENTE para que, em 10 dias, emende a inicial, adequando seu pedido à via eleita, cliente de que não se trata de obrigação de fazer, mas de dar a ser cumprida pelo REQUERIDO e de que, não o fazendo, o feito será extinto. Findo o prazo acima, retornem conclusos.

Processo 0017941-58.1997.8.12.0001 (001.97.017941-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: B. do B. S/A - Réu: A. B. D. Ltda e outros
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
 Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)Vistos. Apresente o credor

o demonstrativo detalhado e atualizado do débito para posterior apreciação do pedido de fls. 207/208. Intime-se.

Processo 0018512-04.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse

Reqte: Inês Fátima Almeida - Reqda: Jaine Aparecida Ribeiro
 Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
 Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)ISSO POSTO, e pelo que mais consta dos autos, hei por bem indeferir a inicial, o que faço com base no artigo 295, III, do Código de Processo Civil, condenando a REQUERENTE ao pagamento das custas e demais despesas processuais cuja cobrança resta adstrita ao que preconiza o artigo 12 da Lei 1.060/50. Defiro à REQUERENTE os benefícios da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0018674-96.2012.8.12.0001 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Maria de Lourdes de Souza e outro - Reqdo: Edemilson Ramos Cardoso
 Adv: ADHEMAR MOMBRUM DE CARVALHO FILHO
 Adv: NUPRAJUR - NUCLEO DE PRATICA JURIDICA DA UCDB (OAB 33333/MS)
 Adv: ADELMAR D. BENTES SOARES (OAB 6075/MS)Vistos. Completem os autores a inicial, em 10 dias, trazendo aos autos cópias das matrículas dos imóveis lindeiros (lotes 08, 16 e 18 - quadra 11), de sorte a identificar e possibilitar a citação dos confrontantes, sob pena de indeferimento. Intime-se.

Processo 0018770-14.2012.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Nota de Crédito Comercial

Exeqte: Olinto Comparin - Exectdo: Agro-Grãos Comércio de Cereais Ltda-ME
 Adv: MARCO ANTONIO GIRÃO D'AVILA (OAB 7456/MS)
 Adv: MARCO ANTÔNIO CÂNDIA (OAB 7697/MS)
 Adv: RICARDO GIRÃO D'AVILA (OAB 8213/MS)Vistos. Complete o exequente a inicial, em 10 dias, trazendo aos autos o título que pretende executar (artigos 585 e 586 do Código de Processo Civil), sob pena de indeferimento. Intime-se.

Processo 0018859-37.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugnte: Fundação dos Economistas Federais - Funcef - Impugdo: Irineu Domingos Mendes - Advogado: Irineu Domingos Mendes
 Adv: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)
 Adv: IRINEU DOMINGOS MENDES (OAB 6707/MS)Vistos. Recebo a impugnação nos termos do art. 475-L do CPC, sem efeito suspensivo, eis que este apenas se concede de forma excepcional (art. 475-M do CPC). Nos apensos, lavre-se o termo de penhora do depósito de fls. 17. Nos presentes, intime-se o exequente-impugnado, na pessoa de seu patrono, para se manifestar no prazo de 15 dias (art. 740 do CPC).

Processo 0018884-55.2009.8.12.0001 (001.09.018884-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Danos Morais

Reqte: Erly Rodrigues de Araújo - Reqdo: Empresa Jaguar Transportes Urbanos Ltda - Denunciado: Companhia de Seguros Aliança da Bahia
 Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)
 Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)
 Adv: HONÓRIO BENITES JÚNIOR (OAB 7164/MS)
 Adv: MARCY CANIZA GARCIA (OAB 8209/MS)
 Adv: RÉGILSON DE MACEDO LUZ (OAB 5879B/MS)
 Adv: DIEGO RIBAS PISSURNO (OAB 9380/MS)Vistos. I - Recebo a apelação de fls. 374/384 em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0019373-87.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Vinicius Cabral dos Santos - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: BERENICE MARIA JACOB DOMINGUES DE PAULA (OAB 7076/MS)
 Vistos. Complete o autor a inicial, no prazo de 10 dias, trazendo aos autos documento comprobatório acerca da negativa da seguradora em efetuar o pagamento administrativo, sob pena de indeferimento por falta de interesse. Intime-se.

Processo 0021912-94.2010.8.12.0001 (001.10.021912-9) - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Didácio Nava Arruda - Reqdo: J Erivan dos Santos - COPECHEK
 Adv: THIAGO ESPÍRITO SANTO ARRUDA (OAB 13973/MS)
 Adv: EDGAR CAVALCANTE (OAB 5229B/MS)Vistos. Indefiro a dilação probatória consistente no depoimento pessoal do autor, eis que desnecessário ao deslinde do feito. Dou a instrução por encerrada, eis que a matéria é eminentemente de direito e independe da produção de outras provas além daquelas que já se encontram nos autos. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

Processo 0022011-40.2005.8.12.0001 (001.05.022011-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Tania Mara Pereira Amarilha e outro - Reqdo: Ideal Comercio de Derivados de Petroleo Ltda
 Adv: WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA (OAB 8080/MS)
 Adv: KAREN SOUZA CARDOSO BUENO (OAB 6071/MS)

Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)

Adv: ARY RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO (OAB 5315/MS)Vistos. Cumpra-se a veneranda decisão. Anote-se no SAJ o trânsito em julgado da sentença. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0023767-89.2002.8.12.0001/02 (001.02.023767-5/00002) - Cumprimento de Sentença

Réu: Luiz Carlos Santili - Deise Maria Nahas Santili

Adv: HUALTER TAROUÇO BATISTA (OAB 13207/MS)Vistos. Afasto, de plano, a alegação de bem de família levantada pelo devedor, eis que a questão já foi decidida por este juízo por ocasião do julgamento da impugnação ao cumprimento de sentença nº 0019219-74.2009.8.12.0001, inclusive com trânsito em julgado. Afasto, também, a atualização da avaliação, eis que, por inércia da própria parte interessada, não foi requerida em momento oportuno, não podendo vir aos autos às vésperas da realização da hasta pública frustrar o preceito designado.

Processo 0024317-69.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Sergio Feijó Figueiredo - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Vistos. Intime-se o patrono do autor, já constituído nos autos e subscritor da peça inicial, para ratificar o acordo de fls. 120, de sorte a possibilitar a homologação e extinção do feito.

Processo 0028309-92.1998.8.12.0001 (001.98.028309-9) - Cumprimento de Sentença em Monitória - DIREITO CIVIL

Autor: E. M. P. M. - Réu: G. H. F. e outros

Adv: WELLINGTON ACHUCARRO BUENO (OAB 9170/MS)

Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS)

Vistos. Corrija a exequente o cálculo do débito, nele incluindo a multa fixada no despacho de fls. 209.

Processo 0030857-07.2009.8.12.0001 (001.09.030857-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Renato Ladeia de Brito - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social

Adv: JOÃO CARARINO T.NOVAES (OAB 2271/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar IMPROCEDENTES os pedidos do REQUERENTE e, de consequência, condená-lo ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do artigo 12 da Lei n. 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0032969-46.2009.8.12.0001 (001.09.032969-5) - Monitória

Reqte: Ribeiro Neto Transporte Rodoviário Ltda - Reqdo: Daiba Beneficiadora de Algodão Ltda

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA (OAB /MS)

Adv: KÁTIA CRISTINA DE PAIVA PINTO (OAB 8837/MS)

Adv: LIBERA COPETTI DE MOURA (OAB 11747/MS)Intimação da parte autora para retirar edital de citação em cartório, no prazo de 5 dias, e comprovar a publicação do mesmo no prazo de 15 dias, atentando-se aos termos do art. 232, inciso III, do CPC.

Processo 0033289-33.2008.8.12.0001 (001.08.033289-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Teodoro Lopes - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS

Adv: FABIANA MORAIS CANTERO (OAB 10656/MS)

Adv: ALEXANDRE MORAIS CANTERO (OAB 8353/MS)

Adv: LARISSA MORAES CANTERO (OAB 10867/MS)

Adv: ESTEVAM MURILLO CAMPOS DA COSTA (OAB 2202/MS)

Intimação das partes para, em 5 (cinco) dias, manifestarem acerca do laudo pericial de fls. 153/164.

Processo 0033715-40.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Andersom Longo - Reqda: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Intimação da requerida para, no prazo de 15 dias, recolher custas judiciais finais no valor de R\$ 910,56, correspondente a 56 UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0037270-70.2008.8.12.0001 (001.08.037270-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Anderson Felix Armada Morinigo - Reqdo: Real Seguros S/A

Adv: GLAUBER TIAGO GIACHETTA (OAB 6334E/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)Vistos. I - Recebo as apelações de fls. 194/206 e 208/217 em ambos os efeitos. II - Intime-se os recorridos para, querendo, oferecerem respostas no prazo legal. III - Apresentadas estas ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0037741-81.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Solange Alexandre Filho - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO DUAILIBI (OAB 8652/MS)Vistos. Tenho por prejudicada a produção da prova pericial, por inércia da requerida, eis que não depositou os honorários periciais devidos. Comunique-se o perito. Dou a instrução por encerrada, eis que a matéria depende da produção de outras provas além daquelas que já se encontram nos autos. Intimem-se. Após, conclusos para sentença.

Processo 0039667-97.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Sementes Boi Gordo Ltda

Adv: FELIPE DI BENEDETTO JÚNIOR (OAB 12234/MS)Intimação do requerente para, em 5 (cinco) dias, recolher diligências de oficial de justiça a fim de que se cumpra o mandado a ser expedido.

Processo 0039812-90.2010.8.12.0001 (001.10.039812-0) - Dissolução e Liquidação de Sociedade - Dissolução

Reqte: Carlos Roberto Bassalobre - Reqda: Wilsa Carina Machado dos Santos

Adv: GIOVANNA MARIA ASSIS TRAD CAVALCANTI (OAB 8650/MS)

Adv: LAURA CRISTINA RICCI CRISTOVAO

Adv: ENIO ALBERTO SOARES MARTINS (OAB 6695/MS)Vistos. Considerando que na sentença restou indeferida a gratuidade processual à requerida, concedo-lhe o prazo de 48 horas para efetuar o preparo recursal devido, sob pena de deserção do recurso de apelação interposto. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0040098-68.2010.8.12.0001 (001.10.040098-2) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: B. B. S/A - Executo: A. J. R.

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)Vistos. Suspendam os presentes autos, nos termos do art. 791, inc. III do CPC, aguardando em arquivo até movimentação pelo interessado.

Processo 0042313-03.1999.8.12.0001/03 (001.99.042313-5/00003) - Execução de Honorários

Exeqte: E. P. C. e outro - Executo: I. C. S.

Adv: RICARDO ASSIS DOMINGOS (OAB 5855/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)Isto posto, hei por bem julgar extinta a presente execução, o que faço com esteio no art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios quitados. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se, após o levantamento da penhora efetivada nos autos.

Processo 0043896-37.2010.8.12.0001 (001.10.043896-3) - Procedimento Ordinário - Cheque

Reqte: Aparecido Santana - Reqda: Adna de Oliveira Rocha e outro

Adv: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA (OAB 10700/MS)

Adv: ILTO ANTONIO MARTINS (OAB 14291/MS)

Adv: HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO (OAB 13696/MS)Vistos. Considerando que os presentes autos encontram-se sentenciados (fls. 73), o pedido de cumprimento de sentença deverá obedecer os critérios estabelecidos pela CGJ/MS. Arquivem-se.

Processo 0046606-30.2010.8.12.0001 (001.10.046606-1) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Danieli Vargas Ferreira

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)Intimação da autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, atualizar seu endereço nos autos, tendo em vista a certidão negativa do Oficial de Justiça acostada às f. 282 e disponibilizada no SAJ através da movimentação "juntada de mandado n. 001.2012/037783-8"

Processo 0046664-33.2010.8.12.0001 (001.10.046664-9) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: E. Z. Ltda - Executo: D. P. da S.

Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)Isto posto, hei por bem julgar extinta a presente execução, o que faço com esteio no art. 794, inc. I do Código de Processo Civil. Condeno o executado ao pagamento das custas processuais. Honorários advocatícios quitados. Desde já, defiro o desentranhamento, pela executada, dos títulos de fls. 21, mediante certidão nos autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0048808-77.2010.8.12.0001 (001.10.048808-1) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: A. L. F. - Reqdo: P. R. H. Ltda.

Adv: JOCIMAR TADIOTO (OAB 14340/MS)Intimação do requerente para, em 5 (cinco) dias, recolher diligências de oficial de justiça a fim de que se cumpra o mandado a ser expedido.

Processo 0049379-82.2009.8.12.0001 (001.09.049379-7) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Ana Maria de Souza Corrêa da Costa - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: ALINE BAGGIO UCHÔA (OAB 11111/MS)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: LINCOLN CÉZAR MELO GODOENG COSTA (OAB 9923/MS)

Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)Vistos. A prestação jurisdicional encerrou-se com a sentença e decisão superior proferidas nos autos, inclusive com trânsito em julgado, não podendo este juízo inovar no feito. Arquivem-se como determinado.(***Intimação à requerida para, no prazo de

15 dias, recolher custa judiciária final no valor de R\$ 585,36, correspondente a 36 UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa).

Processo 0050008-85.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Condomínio Parque Residencial Rui Barbosa - Reqda: Diva Soares Barboza

Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)

Adv: WENDELL LIMA LOPES MEDEIROS (OAB 8935/MS)

Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 13740AM/S)

Adv: GILBERTO PICCOLOTTO JUNIOR (OAB 13673/MS)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: FÁBIO AUGUSTO ASSIS ANDREAZI (OAB 9662/MS)Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0050072-95.2011.8.12.0001 - Embargos à Adjudicação - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Adao Maiolino Brum - Embargdo: Itamar Licaríao Barbosa Espolio

Adv: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA (OAB 002.752-A/MS)

Adv: PRISCILA MENEZES DE REZENDE (OAB 12031/MS)Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0050633-56.2010.8.12.0001 (001.10.050633-0) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Fabio Costa de Souza - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Adv: DARCILENE CONTI DE OLIVEIRA VERISSIMO (OAB 7444/MS)

Adv: FABIO JOÃO SOITO (OAB 114089/RJ)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar parcialmente procedente o pedido do REQUERENTE, para os fins de condenar a REQUERIDA a lhe pagar, a título de indenização do seguro obrigatório (DPVAT) o valor de R\$ 843,75 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), acrescido de correção monetária pelo IGP-M/FGV a partir do sinistro (09.01.2010) e de juros de 1% ao mês a contar da citação. Como a sucumbência do REQUERENTE foi mínima, a REQUERIDA arcará com a integralidade das custas e despesas processuais, e com os honorários advocatícios em prol dos patronos da parte adversa, estes fixados em 20% sobre o valor atualizado da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0051762-62.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: José Wellington Vieira de Lima Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ANSELMO MATEUS VEDOVATO JUNIOR (OAB 9429/MS)

Adv: ALEXANDRE BONACUL RODRIGUES (OAB 13474/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)Intimação do requerente, no prazo de 5 (cinco) dias, para que forneça os dados necessários à expedição do alvará. (Nome e n.º do banco // Nome, n.º e cidade da agência // N.º da conta // CPF do titular)

Processo 0052789-80.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Solange Maria Santana - Reqdo: Tóquio Marine Brasil Seguradora S/A

Adv: FABIO DOUGLAS DA SILVA PAIM (OAB 11710/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)Vistos. Homologo a proposta de honorários formulada pelo perito às fls. 116 (R\$ 1.200,00). Intime-se o requerido para depósito dos honorários devidos, no prazo de 20 dias, sob pena de não realização da perícia. Tão logo efetuado o depósito, intime-se o perito para instalação da perícia.

Processo 0054559-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Wilson Aparecido de Souza Martins - Reqdo: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S.A.

Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)Vistos. Homologo a proposta de honorários formulada pelo perito às fls. 109. Intime-se o requerido para depósito dos honorários devidos, no prazo de 20 dias, sob pena de não realização da perícia. Tão logo efetuado o depósito, intime-se o perito para instalação da perícia.

Processo 0058933-70.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Reinaldo Paiva da Silva - Reqdo: Equatorial Previdência Complementar e outro - Advogado: Reinaldo Paiva da Silva

Adv: LILIANE CÉSAR APPROBATO (OAB 26878/GO)

Adv: REINALDO PAIVA DA SILVA (OAB 12891/MS)

Adv: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 15155AM/S)Vistos. Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as, ficando cientes que a falta de manifestação será entendida como pretensão de julgamento antecipado da lide.

Processo 0059394-42.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Marcio Jose da Silva Medeiros - Reqda: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS)

Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 7787/MS)

Adv: PAULA LUDIMILA BASTOS E SILVA VERNETTI (OAB 13975/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)Vistos. I - Recebo a apelação de fls. 115/121 em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0059568-51.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cheque

Reqte: Centro Oeste Refrigeração Importação e Exportação Ltda - Reqda: Juliana da Silva Ferreira

Adv: MARIA SILVIA CELESTINO (OAB 7889A/MS)

Adv: PAULA COELHO BARBOSA TENUTA Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem converter o mandado monitorio em mandado executivo, o que faço com esteio no artigo 1102c, segunda parte do Código de Processo Civil, no valor do principal, acrescido de juros de 1% ao mês desde a citação e de correção monetária desde o vencimento, bem como de honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da dívida. Para o cumprimento de sentença, apresente o credor demonstrativo atualizado do débito. Após, intime-se a devedora, nos termos do art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Nada vindo, arquivem-se.

Processo 0059713-10.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: V. R. A. - Reqdo: C. C. da C.

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir o pedido atinente à apresentação das declarações de renda do executado. Promova o exequente o andamento do feito. Nada vindo em trinta dias, arquivem-se até manifestação do interessado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0065759-49.2010.8.12.0001 (001.10.065759-2) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: José Ricardo Nelli Costa e outro - Reqdo: Espólio de Valdeci Oliveira de Jesus

Adv: MARCONDES FLORES BELLO (OAB 5110/MS)

Adv: 17ª DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB /MS)

Vistos. Indefiro a produção de prova oral em audiência, eis que desnecessária e impertinente ao deslinde do feito, cuja pretensão envolve o direito dos autores em receber indenização pelo período de ocupação exercida pelos requeridos no imóvel. Defiro, outrossim, a expedição de mandado de avaliação do bem imóvel descrito na inicial, objeto da matrícula nº 24.488 CRI da 2ª circunscrição local. Após, dou a instrução por encerrada, eis que a matéria independe da produção de outras provas além daquelas que já se encontram nos autos. Vistas para memoriais, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro aos requerentes, depois aos requeridos e conclusos para sentença. (***) Intimação das partes para, no mesmo prazo dos memoriais, manifestarem acerca do laudo de avaliação - de fls. 160/161 - disponibilizado no SAJ****)

Processo 0065992-46.2010.8.12.0001 (001.10.065992-7) - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: Clínica Volpe - Reqdo: João Carlos Benites

Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)

Intimação do autor, no prazo de 5 (cinco) dias, para se manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça, fl. 98.

Processo 0066242-45.2011.8.12.0001 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Anísio Modesto Simões - Exectdo: Bumer Indústria e Comércio de Vestuário Ltda - EPP

Adv: FÁBIO ROCHA (OAB 9987/MS)

Adv: ANA PAULA TAVARES SIMOES (OAB 10031/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)Vistos. Apresente o credor o demonstrativo detalhado e atualizado do débito para posterior apreciação do pedido de fls. 38. Intime-se.

Processo 0067221-75.2009.8.12.0001 (001.09.067221-7) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Rogerio de Deus Vitorio - Reqdo: Jurema Araujo Renck e outros

Adv: DIRCE MARIA GONÇALVES DO NASCIMENTO (OAB 1856/MS)

Adv: ENEIDA LOUREIRO DE SOUSA (OAB 3088/MS)

Adv: CID EDUARDO BROWN DA SILVA (OAB 8096/MS)

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: LEONARDO DA MOTTA SCHIMIDT (OAB 14192/MS)

Adv: MARCELO DESIDÉRIO MORAES (OAB 13512/MS)

Adv: JULIANA LELIS DOS SANTOS (OAB 6395E/MS)

Vistos. Vistas às partes (laudo pericial de fls. 337/340) e conclusos para decisão acerca do pedido de fls. 340.

Processo 0067721-10.2010.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Prestação de Serviços

Reqte: Sandra Laura da Silva - Reqdo: Art & Desing

Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)

Adv: ELITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8720/MS)

Adv: GUSTAVO PEIXOTO MACHADO (OAB 7319/MS)ISSO POSTO, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar parcialmente procedentes os pedidos da REQUERENTE e o pedido contraposto da REQUERIDA, para os fins de: 1) decretar a readequação do preço do contrato de fl. 16, que deixa

de ser R\$ 10.008,00 e passa a ser R\$ 4.753,80, dos quais a REQUERENTE já pagou R\$ 1.390,00, ainda faltando pagar R\$ 3.363,80; 2) condenar a REQUERENTE ao pagamento de R\$ 3.363,80 à REQUERIDA, valor ainda não quitado do contrato acima e sobre o qual incidem juros de mora de 1% ao mês e correção monetária desde 05 de novembro de 2010 até o dia da compensação de item 6 abaixo; 3) condenar a REQUERIDA a pagar à REQUERENTE R\$ 500,40 de multa moratória, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária desde 25 de agosto de 2010 até o dia da compensação de item 6 abaixo; 4) condenar a REQUERIDA a pagar à REQUERENTE R\$ 361,00 de multa moratória, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária desde 08 de setembro de 2010 até o dia da compensação de item 6 abaixo; 5) condenar a REQUERIDA a pagar R\$ 5.000,00 à REQUERENTE, a título de indenização pelos danos morais que lhe causou, importe sobre o qual incidem correção monetária pelo índice IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês contados da publicação desta sentença até o dia da compensação de item 6 abaixo; 6) determinar a compensação entre os valores atualizados das condenações de itens 2, 3, 4 e 5 acima, devendo a parte credora, acaso não haja cumprimento espontâneo, dar início ao cumprimento dessa sentença; É improcedente o pedido condenatório que a REQUERENTE faz com base no ressarcimento de valores despendidos com a sustação de títulos por ela emitidos. Condeno a REQUERENTE ao pagamento de 35% das custas e demais despesas processuais, bem como de 10% do valor atualizado das condenações de itens 2, 3, 4 e 5 ao patrono da REQUERIDA, isso a título de honorários advocatícios sucumbenciais verbas cujas cobranças restam adstritas ao que preconiza o artigo 12 da Lei 1.060/50. Condeno a REQUERIDA ao pagamento de 65% das custas e demais despesas processuais, bem como de 15% do valor atualizado das condenações de itens 2, 3, 4 e 5 ao patrono da REQUERENTE, isso a título de honorários advocatícios sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0071530-42.2009.8.12.0001 (001.09.071530-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. B. S/A - Executo: A. P. U. Ltda e outros
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: ANDRÉ STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO
Vistos. Ciente do conteúdo do ofício de fls. 170. No mais, observe-se a parte final da decisão de fls. 138.

Processo 0116292-80.2008.8.12.0001 (001.08.116292-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: N. R. - Reqdo: D. A. de M. N. e outros
Adv: GRACE SOLANGE DE SOUZA LINDORES (OAB 8424B/MS)
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)
Adv: THIAGO NASCIMENTO LIMA (OAB 12486/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de 5(cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0124634-17.2007.8.12.0001 (001.07.124634-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Áureo Franco Vilela e outro
Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)
Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 14040AM/S)
Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)Intimação do requerente para, em 5 (cinco) dias, recolher uma diligência de oficial de justiça a fim de que se cumpra o mandado a ser expedido.

Processo 0126492-20.2006.8.12.0001/01 (001.06.126492-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: D. G. da C. J. - Reqdo: A. I. de S. e outro
Adv: STHEVEN OURIVEIS RAZUK (OAB 11697/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MS
Adv: ELIAS RAZUK JORGE FILHO (OAB 10122/MS)Vistos. Na ausência de outros bens conhecidos passíveis de penhora, aguarde-se em arquivo provisório até a manifestação do interessado.

Processo 0373923-95.2008.8.12.0001 (001.08.373923-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nailor do Nascimento Lara - Reqdo: Real Seguros S/A
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar parcialmente procedente o pedido do REQUERENTE, para os fins de condenar o REQUERIDO a lhe pagar, a título de indenização do seguro obrigatório (DPVAT) o valor de R\$ 1.120,00 (mil, cento e vinte reais), acrescido de correção monetária pelo IGP-M/FGV a partir do sinistro (16.02.1997) e de juros de 1% ao mês a contar da citação. Como a sucumbência do REQUERENTE foi mínima, o REQUERIDO arcará com a integralidade das custas e despesas processuais, e com os honorários advocatícios em prol dos patronos da parte adversa, estes fixados em 20% sobre o valor atualizado da condenação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0377677-45.2008.8.12.0001 (001.08.377677-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Moisés Oliveira Silvério - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)
Adv: ANDRÉA SOARES BEZERRA (OAB 11671/MS)Vistos. I - Receba a apelação de fls. 219/229 em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo.

Processo 0831451-32.2002.8.12.0001 (001.02.831451-5) - Execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Joao Arruda Brasil Neto - Reqdo: Cedro Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Adv: JOÃO ARRUDA BRASIL NETO (OAB 8268/MS)
Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)Intimação da requerida, na pessoa de seus patrono, no prazo de 15 (quinze) dias, para oferecimento de embargos à penhora: Penhora no remanescente da área onde está edificado o condomínio San Francisco Residence, no total de 360 M2 do bem imóvel...” registrado sob “...a Matrícula nº 158.220 (C.R.I. da 1.ª Circunscrição local)...”, sobre a parte da área onde não há edificação, da Gleba E 2, “...resultante do desmembramento da gleba “E” da Chácara São Jorge, neste município, com área total de 8.456,6110 metros quadrados...”, que confronta com a rua Padre João Crippa (área E 3) e esquina com a Av. Rachid Neder (área E 1), objeto da matrícula supracitada, de propriedade da requerido Cedro Empreendimentos Imobiliários Ltda, “...dentro dos limites, metragens e confrontações seguintes: Norte, medindo 48,58 metros, limitando-se com parte da área E-1; Sul, medindo 43,86 metros, limitando-se com os lotes 01 e parte do lote 02, da quadra 3-B, da vila Capri; Leste, medindo 183,20 metros, limitando-se com área E-3; Oeste, medindo 185,17 metros, limitando-se com parte da Gleba D da Chácara São Jorge...”. Exclui-se da penhora as unidades do Bloco D (atos 101, 102, 103 e 104 e respectivas vagas de garagem).

17ª Vara Cível de Competência Especial

Juiz(A) de Direito Marcelo Andrade Campos Silva
RELAÇÃO Nº 0082/2012

Processo 0002177-41.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Renata Ortega Matheus - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: PEDRO ROBERTO MATHEUS MUNHOZ (OAB 65253/SP)
Intimação do requerente para recolher as custas finais no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição de dívida ativa.

Processo 0003270-73.2010.8.12.0001 (001.10.003270-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: Arley Silva Cristaldo
Adv: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)Expediente: Fica a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, informar dados completo do requerido (NOME, CPF, RG, DATA DE NASCIMENTO, NOME DA MÃE), necessários para expedição de ofício ao TRE.

Processo 0008499-14.2010.8.12.0001 (001.10.008499-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ulgo Marcondes de Souza - Reqda: Banco Cruzeiro do Sul S/A
Adv: ABDALLA YACOB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS)
Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)
Intimação das partes acerca do despacho de f. 149.

Processo 0009641-53.2010.8.12.0001 (001.10.009641-8) - Medidas Cautelares

Autor: Juliano Rolon Pires - Ré: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Intimação das partes acerca do despacho de f. 50.

Processo 0014313-07.2010.8.12.0001 (001.10.014313-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ivo Moreira - Reqdo: Banco Hsbc Bank Brasil S/A
Adv: RUY LUIZ FALCAO NOVAES
Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
Adv: LAYLA CRISTINALA PICIRELLI DE ARRUDA (OAB 10561/MS)Despacho de fl. 190: “Para recebimento do recurso interposto comprove o apelante, em cinco horas, o pagamento do preparo daquele recurso, nos exatos termos do que preceitua o art. 35 e 43 do Provimento 64/2011.”

Processo 0015104-73.2010.8.12.0001 (001.10.015104-4) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Alzenir Fonseca Quevedo - Reqdo: Banco Citibank
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
Adv: RAFAEL QUEVEDO DE SOUZA LEÃO (OAB 13495/MS)
Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)
Intimação das partes do despacho de f. 129

Processo 0017785-16.2010.8.12.0001 (001.10.017785-0) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reclamte: Deolinda Diniz Leite e outros - Reclamdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: CLEITON DAHMER (OAB 38678/PR)
 Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S)
 Intimação das partes acerca do despacho de f. 290

Processo 0019854-21.2010.8.12.0001 (001.10.019854-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Bosco Teixeira Rezende e outro - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)
 Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)
 Intimação da parte autora do despacho de f. 1915.

Processo 0020101-02.2010.8.12.0001 (001.10.020101-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Geovani Miranda Monteiro
 Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
 Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
 Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS) Com o trânsito em julgado e o consequente arquivamento da ação revisional em apenso, ocorrido em 27.07.2011, não há mais causa suspensiva que impeça o trâmite regular dos presentes autos. Assim, transladando-se, conforme já determinado naquela ação, cópias da sentença para estes autos. Após, cumpra-se a decisão de fls. 44-47.

Processo 0024072-92.2010.8.12.0001 (001.10.024072-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: José Aparecido Nogueira - Reqdo: GMAC S.A.
 Adv: FERNANDO CÉSAR BERNARDO (OAB 8584/MS) Fica a parte autora intimada para no prazo de 15 (quinze) dias recolher as custas finais no valor de R\$ 1.235,76 (76,00 UFERMS), sob pena de inscrição do nome em dívida ativa.

Processo 0024326-65.2010.8.12.0001 (001.10.024326-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Wagner da Silva Barem - Reqdo: Banco Panamericano S/A
 Adv: ANTONIO MATHEUS SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
 Intimação da parte autora da sentença de f. 52/53.

Processo 0024329-20.2010.8.12.0001 (001.10.024329-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Antônio Fernando do Valle - Reqda: Banco Santander Brasil S/A
 Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)
 Intimação da parte autora da sentença de f.35/36

Processo 0024676-53.2010.8.12.0001 (001.10.024676-2) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: João Carlos de Araujo - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
 Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
 Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Intimação das partes acerca do despacho de f. 267.

Processo 0025607-56.2010.8.12.0001 (001.10.025607-5) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Eleida da Cruz Gomes - Reqdo: Banco Panamericano S/A
 Adv: ENEDIR INES CARRINHO (OAB 7428/MS)
 Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
 Intimação das partes acerca da sentença de f. 37/38.

Processo 0027594-30.2010.8.12.0001 (001.10.027594-0) - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Edilson Rodrigues Nogueira
 Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Intimação da parte autora do despacho f. 24 e 42.

Processo 0028293-21.2010.8.12.0001 (001.10.028293-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Eduardo Renosto Paula - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de fls. 77-78: "(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço com fins no art. 257 c/c art. 267, inc. III, ambos do CPC. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0028831-02.2010.8.12.0001 (001.10.028831-7) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Santander Brasil Leasing Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Anderson Alves Ferreira
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Intimação da parte autora do despacho de f. 36.

Processo 0030278-25.2010.8.12.0001 (001.10.030278-6) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqdo: Luimar do Rocio Teixeira

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S)
 Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
 Intimação da parte autora do despacho de f. 48

Processo 0030811-81.2010.8.12.0001 (001.10.030811-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Thiago Felipe Coutinho - Reqdo: Banco Finasa BMC S.A
 Adv: GLAUCIRLEY MARTINS DE MIRANDA (OAB 14043/MS) Intimação do autor para que, no prazo de quinze dias, efetue o recolhimento das custas processuais, no importe de 16 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0032491-04.2010.8.12.0001 (001.10.032491-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: José Francisco Felix - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Ciente da propositura do agravo. Prossigam como já determinado. ***** Intima-se ainda, a requerente para em dez dias recolher as custas do processo.

Processo 0032654-81.2010.8.12.0001 (001.10.032654-5) - Exibição - Liminar

Reqte: Assunção Sebastião Dias Gonçalves - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Intimação das partes acerca da sentença de f. 67

Processo 0033231-59.2010.8.12.0001 (001.10.033231-6) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqdo: Andre da Costa Roberto
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
 Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)
 Intimação da parte autora do despacho f.55/56

Processo 0040318-66.2010.8.12.0001 (001.10.040318-3) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Silas Souza Alencar Junior
 Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
 Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)
 Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Despacho de fl.

152: "Diante da ausência de recolhimento do preparo, deixo de receber o recurso interposto, julgando-o deserto. Certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos."

Processo 0044347-62.2010.8.12.0001 (001.10.044347-9) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Osvaldo Pedra - Reqdo: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Intimação da parte autora do despacho f. 167

Processo 0046731-95.2010.8.12.0001 (001.10.046731-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Selma Pereira Guimarães - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) DECISÃO FLS.38-39 "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem deferir o depósito, no valor integral das parcelas contratadas, a ocorrer nos autos no prazo de cinco dias, inclusive eventuais parcelas em atraso. Cite-se o REQUERIDO para que, desejando, apresente resposta nos presentes autos no prazo de quinze dias, com as cautelares e advertências de praxe. Apense-se aos autos nº 001.10.025625-3. Defiro a gratuidade processual

Processo 0047669-56.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Willams Pereira de Oliveira

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de fls. 68/69: "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a expedição de mandado monitorio, com as advertências acima." ***** Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntado a via original da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0048930-27.2009.8.12.0001 (001.09.048930-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Adriano Silva Peixoto - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Intimação do requerido para que, no prazo de 05 dias, junte o advogado procuração específica para levantar valores e dar quitação para a expedição de alvará de levantamento por TED, tendo em vista o subestabelecimento de fl. 74, bem como, no mesmo prazo, apresente informação dos dados bancários, tais como nome e número do banco e da agência, número e tipo da conta, cidade - UF do banco, CPF ou CNPJ do favorecido, para que seja efetuada a transferência dos valores depositados.

Processo 0049393-66.2009.8.12.0001 (001.09.049393-2) - Procedimento Sumário

Reqte: Luciano Dalcir Urbanski Wayhs - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)
 Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR (OAB 7790/MS) Despacho de fls. 202-203: "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem conhecer dos embargos apostos e, no mérito, negar-lhes provimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0049752-79.2010.8.12.0001 (001.10.049752-8) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: José Fernando Garcia Fernandes

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)

Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS)

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Intimação das partes acerca do despacho f. 113.

Processo 0050667-31.2010.8.12.0001 (001.10.050667-5) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Aurino José de Santana - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: RENATO DA SILVA CAVALCANTI (OAB 8934/MS)

Intimação da parte autora do despacho f. 42/43

Processo 0053297-60.2010.8.12.0001 (001.10.053297-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Lucimar Rodrigues de Matos - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Decisão de fl. 59-60: "(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual requerida, determinando que o autor deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0054999-07.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários
 Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Davi Antônio de Macedo ME

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de fls. 112/113: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a expedição de mandado monitorio, com as advertências acima."

Processo 0057829-77.2010.8.12.0001 (001.10.057829-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Mauricio de Jesus Sales Leandro - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS) Decisão f. 41-43: "Dessa forma, ao reconhecer que mesmo com o depósito ainda remanesce a inadimplência, indeferem-se os pedidos de levantamento de restrição de crédito e manutenção na posse. Sem prejuízo, defere-se, com fundamento no artigo 890 do Código de Processo Civil, a consignação dos valores que a parte autora entende devidos, o que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias, ressalvando, contudo, que os depósitos não terão efeitos elisivos da mora. Em se tratando de prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, deverá o devedor continuar a consignar, no mesmo processo e sem mais formalidades, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento (CPC, art. 892), as parcelas que forem vencendo. Cite-se para apresentação de resposta, advertindo-se de que, no caso de não-apresentação de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, arts. 285 e 319). Determina-se a exibição do contrato pela parte requerida, no mesmo prazo para resposta, sob risco de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte autora pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). Indefere-se o pedido de distribuição por dependência, porque entende este juízo que inexistente conexão entre a ação de busca e apreensão, mas sim prejudicialidade externa. Deferem-se os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da CF/88 e do artigo 2º da Lei nº 1.060/50. Intime-se. ***** Expediente: Fica a parte autora intimada para que no prazo de 05 (cinco) dias se manifeste sobre o AR devolvido de f.45.

Processo 0058079-47.2009.8.12.0001 (001.09.058079-7) - Procedimento Ordinário

Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS) Fica o requerido devidamente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, informar dados bancários (número e nome do banco; número e nome da agência e número da conta corrente; tipo de conta corrente; cidade-UF; CPF e/ou CNPJ do favorecido) obrigatórios para para expedição de Alvará Judicial.

Processo 0058596-18.2010.8.12.0001 (001.10.058596-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Neilo José Ribeiro de Souza

Adv: NORTON RAFAEL F. FONSECA (OAB 13914AM/S)

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Sentença de fls. 54: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se."

Processo 0064053-31.2010.8.12.0001 (001.10.064053-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqdo: Mário Sérgio R. Hermosilha

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 59.

Processo 0064547-27.2009.8.12.0001 (001.09.064547-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lourival Eustáquio de Oliveira - Reqdo: Banco Itauleasing S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)

Adv: ENEDIR INES CARRINHO (OAB 7428/MS) Despacho de fl. 211: "I - Recebo a apelação de fls. 192-201 em ambos os efeitos. II - Intime-se o recorrido para, querendo, oferecer resposta no prazo legal. III - Apresentada esta ou transcorrido o prazo para resposta, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado para processamento do apelo."

Processo 0070700-42.2010.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Dutra e Santana Ltda - EPP

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 100.

Processo 0071205-67.2009.8.12.0001 (001.09.071205-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Valdecir Pereira

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) Sentença de fls. 59: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se."

Processo 0072899-71.2009.8.12.0001 (001.09.072899-9) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqda: Doraci Ávila

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)

Intimação da parte autora do despacho de f. 76.

Processo 0073444-44.2009.8.12.0001 (001.09.073444-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Eder Garcia Alves - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação da parte autora do despacho de f. 205.

Processo 0074068-59.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jeferson Santana Reinoso - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Decisão fls. 28-31ª. Por essas razões, com fulcro no artigo 798 do Código de Processo Civil, deferem-se os pedidos liminares, para obstar a inclusão do nome da parte autora em órgãos de proteção ao crédito e/ou em cartórios de protesto, bem como a manutenção na posse do veículo, desde que consignadas nos autos as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito. 2. Assim, defere-se, com fundamento no artigo 890 do Código de Processo Civil, a consignação das parcelas vencidas - se houver - com a observância do valor contratado, o que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias. Com a efetiva consignação dos valores, defere-se o afastamento da mora. Quanto as parcelas vincendas, após o depósito do valor referente às parcelas vencidas, deverá o devedor continuar a consignar, no mesmo processo, sem mais formalidades, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do vencimento (CPC, art. 892), as parcelas que forem vencendo no curso do processo, até o julgamento final da demanda, as quais deverão também observar o valor contratado, sob risco de imediata revogação da liminar, mediante simples informação/provocação da parte ré. 3. Cite-se para apresentação de resposta, advertindo-se que, no caso de não apresentação de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 285 e art. 319). 4. Determina-se a exibição do contrato em questão pela parte requerida, no mesmo prazo para resposta, sob risco de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte autora pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). Intime-se a parte autora para que promova o depósito da quantia indicada na inicial no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0074313-70.2010.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Noel Rodrigues Pizolitto

Adv: NORTON RAFAEL F. FONSECA (OAB 13914AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Sentença

de fl. 33: "(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se."

Processo 0074394-19.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: JOSE ROSENILDO DA ROSA ALVES - Reqdo: Itaú Unibanco S/A
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)Decisão fls.30-32-"Nesse contexto, ao reconhecer que mesmo com o depósito ainda remanesce a inadimplência, indeferem-se os pedidos de manutenção na posse do bem, de vedação de restrição ao crédito e do protesto do título. Fica autorizada, como dito inicialmente, a consignação dos valores que a parte autora entende devidos, sem, contudo, afastar os efeitos da mora. 2. Cite-se para apresentação de defesa, com a advertência de que, no caso de não-apresentação de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, arts. 285 e 319). Prazo para a defesa: 15 dias. 3. Intime-se a parte requerida para a exibição do contrato, no mesmo prazo para resposta, sob risco de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte autora pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). 4. Indefere-se o pedido de distribuição por dependência, porque entende este juízo que inexistente conexão entre a ação de busca e apreensão e a presente revisional, mas tão-somente prejudicialidade externa. 5. Deferem-se o benefício da justiça gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da CF/88 e do artigo 2º da Lei nº 1.060/50.

Processo 0074767-50.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Cristóvão Gonçalves - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)Decisão fls. 32-35" 1. Por essas razões, com fulcro no artigo 798 do Código de Processo Civil, deferem-se os pedidos liminares, para obstar a inclusão do nome da parte autora em órgãos de proteção ao crédito e/ou em cartórios de protesto, bem como a manutenção na posse do veículo, desde que consignadas nos autos as parcelas vencidas até a data do efetivo depósito. 2. Assim, deferem-se, com fundamento no artigo 890 do Código de Processo Civil, a consignação das parcelas vencidas - se houver - com a observância do valor contratado, o que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias. Com a efetiva consignação dos valores, deferem-se o afastamento da mora. Quanto as parcelas vincendas, após o depósito do valor referente as parcelas vencidas, deverá o devedor continuar a consignar, no mesmo processo, sem mais formalidades, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do vencimento (CPC, art. 892), as parcelas que forem vencendo no curso do processo, até o julgamento final da demanda, as quais deverão também observar o valor contratado, sob risco de imediata revogação da liminar, mediante simples informação/provocação da parte ré. 3. Cite-se para apresentação de resposta, advertindo-se que, no caso de não apresentação de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, art. 285 e art. 319). 4. Determina-se a exibição do contrato em questão pela parte requerida, no mesmo prazo para resposta, sob risco de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte autora pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). Intime-se a parte autora para que promova o depósito da quantia indicada na inicial no prazo de 5 (cinco) dias. Finalmente, deferem-se a assistência judiciária gratuita ao requerente, nos termos do art. 4º da Lei nº 1.060/50, cabendo à parte ré, em caso de possuir provas, propor impugnação ao benefício ora concedido, na forma do art. 4º, § 2º, da referida lei

Processo 0074951-40.2009.8.12.0001 (001.09.074951-1) - Consignação em Pagamento

Reqte: Zilda Paniago Trindade - Reqda: Banco BMG SA
Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 77167/MG)
Adv: DALVA REGINA DE ARAÚJO (OAB 9403/MS)Republica-se por incorreção: Haja vista dados bancário insuficientes, fica o requerido devidamente intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, informar dados bancários completos (número e nome do banco; número e nome da agência e número da conta corrente; tipo de conta corrente; cidade-UF; CPF e/ou CNPJ do favorecido) obrigatórios para para expedição de Alvará Judicial.

Processo 0075258-57.2010.8.12.0001 - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Maria Aparecida Caparroz - ME e outro
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)
Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca das certidões do oficial de justiça de fls. 22-24.

Processo 0076140-53.2009.8.12.0001 (001.09.076140-6) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Gabriel Valente
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)
Intimação da parte autora do despacho de f. 61.

Processo 0076506-92.2009.8.12.0001 (001.09.076506-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Neuza Paulino Domingues - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)
Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Intimação das partes do despacho de f. 193

Processo 0800102-59.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Banco ABN Amro Real S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Intimação do requerente para em cinco dias recolher duas diligências do oficial de justiça para cumprimento dos atos de penhora e avaliação.

Processo 0800105-14.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Banco Cruzeiro do Sul S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ABDALLA YACoub MAACHAR NETO (OAB 10634/MS)Intimação do requerente para em cinco dias recolher duas diligências do oficial de justiça para cumprimento dos atos de penhora e avaliação.

Processo 0800120-80.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: ADRIANO FERREIRA DOS SANTOS
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, conforme determinação do Provimento 64 da Corregedoria Geral de Justiça de MS

Processo 0800182-91.2010.8.12.0001 (001.10.800182-3) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflationários / Planos Econômicos

Reqte: ADÃO PAIM DE MATOS - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)
Adv: ODILSON DE MORAES (OAB 11475BM/S)
Intimação das partes acerca do despacho f. 136.

Processo 0800682-60.2010.8.12.0001 (001.10.800682-5) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Emerson Luis Andreani - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Decisão fls. 32-34 "Dessa forma, ao reconhecer que mesmo com o depósito ainda remanesce a inadimplência, indeferem-se os pedidos de levantamento de restrição de crédito e manutenção na posse. Sem prejuízo, deferem-se, com fundamento no artigo 890 do Código de Processo Civil, a consignação dos valores que a parte autora entende devidos, o que deverá ser feito no prazo de 5 (cinco) dias. Em se tratando de prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, deverá o devedor continuar a consignar, no mesmo processo e sem mais formalidades, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do vencimento (CPC, art. 892), as parcelas que forem vencendo. Cite-se para apresentação de resposta, advertindo-se de que, no caso de não-apresentação de contestação, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (CPC, arts. 285 e 319). Determina-se a exibição do contrato pela parte requerida, no mesmo prazo para resposta, sob risco de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que a parte autora pretende provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). Indefere-se o pedido de distribuição por dependência, porque entende este juízo que inexistente conexão entre a ação de busca e apreensão, mas sim prejudicialidade externa. Deferem-se os benefícios da justiça gratuita, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da CF/88 e do artigo 2º da Lei nº 1.060/50.

Processo 0800711-42.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Lazaro Jose Gomes Junior - Exectdo: FRANCISCO JOSE VIEIRA ESPINDOLA
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: MARTA PORTO DE ARAGÃO (OAB 8499/MS)
Expediente: Manifeste o autor no prazo de 05 (cinco) dias acerca da manifestação do réu de fls. 101-102.

Processo 0800771-83.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Kleyton Santos Almeida - Reqdo: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Adv: ALEXANDRE DE TOLEDO (OAB 14407AM/S)
Intimação do requerente para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0800842-51.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqda: FATIMA HERITER CORVALAN

Adv: ROBERTO GUENDA (OAB 101856/SP)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE Despacho de fls. 73: "Chamo o feito à ordem e anulo todos os atos a contar da página 67. Promova o autor o andamento do feito, em dez dias, providenciando a citação do requerido."

Processo 0800975-59.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: ADSON ANTONIO MAGANHA

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Expediente: As partes, no prazo de 05 dias, manifestem sobre as provas que pretendem produzir.

Processo 0801200-79.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: ROBSON DIAS DA SILVA

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Sentença de fls. 34: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários."

Processo 0801387-24.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: LINDINALVA MIRANDA GONCALE POMPEO - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Despacho de fls. 101: "Vistos. Ciente da propositura do agravo. Prossigam como já determinado."

Processo 0801533-31.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: CLAUDINEI AUGUSTO ORNELAS FERNANDES

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Decisão de fls. 27/28: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC..."

Processo 0801557-93.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Deise dos Santos Coelho - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem deferir o depósito, no valor integral das parcelas contratadas, a ocorrer nos autos no prazo de cinco dias, inclusive eventuais parcelas em atraso.

Processo 0802008-84.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Giancarlo Elias Camarano

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Decisão de fls. 25/26: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC..."

Processo 0802634-06.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: CENTURY DUBAI IMOVEIS Ltda e outro

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Despacho de fls. 42/43: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a expedição de mandado monitorio, com as advertências acima."

Processo 0802696-46.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: Joice Silva Adorno

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0802696-46.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: Joice Silva Adorno

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Sentença de fls. 32: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se."

Processo 0802777-92.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Milton Lopes - Reqdo: Banco Itauleasing S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fl. 38-39: "(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual requerida, determinando que o autor deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição."

Processo 0802778-77.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria Francina da Silva - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fls. 35-36: "(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. No mais, autorizo o depósito pretendido pelo REQUERENTE, sem que isso importe em qualquer juízo de valoração em torno da suficiência dos mesmos."

Processo 0802872-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: MARCOS ALBERTO MEDINA - Reqda: Banco Itaú S.A.

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)

Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS) Decisão de fl. 23-24: "(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. No mais, autorizo o depósito pretendido pelo REQUERENTE, sem que isso importe em qualquer juízo de valoração em torno da suficiência dos mesmos."

Processo 0802875-77.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Joice Kelli Rosa Carlos - Reqdo: Banco Mercantil do Brasil S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fl. 28-29: "(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual requerida, determinando que a autora deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição."

Processo 0802911-22.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: FABIO AUGUSTO PINTO FARIAS

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Decisão de fls. 28/29: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC..."

Processo 0802928-58.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: RODRIGO SILVA TORRACA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Decisão de fls. 28/29: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC..."

Processo 0803023-88.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Cleide Agostinho Miranda Zaparoli

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Sentença de fls. 47: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o

REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários.”

Processo 0803052-41.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ANDREZA MARTA MIRANDA RODRIGUES BENITES - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Decisão de fls. 34-35: “(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. No mais, autorizo o depósito pretendido pela REQUERENTE, sem que isso importe em qualquer juízo de valoração em torno da suficiência dos mesmos.”

Processo 0803060-18.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: MARIA CONCEIÇÃO EVANGELISTA - Reqda: Banco Daycoval S/A
Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)Decisão de fl. 41-42: “(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial. No mais, autorizo o depósito pretendido pela REQUERENTE, sem que isso importe em qualquer juízo de valoração em torno da suficiência dos mesmos.”

Processo 0803075-21.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Newley, Romanowski, Araújo & Guerra Advogados Associados - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA (OAB 2921/MS)
Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHO (OAB 8367/MS)Decisão fls.47-58'Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial.

Processo 0803079-24.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Safra S.A. - Reqdo: RENATO DE FRANCA LOPES
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)Decisão de fls. 33/34: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC...”

Processo 0803121-73.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Eunice Coelho Cavalcante - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Decisão de fl. 52-53: “Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual requerida, determinando que a autora deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.”

Processo 0803163-25.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ADRIANA DA SILVA ANDRADE - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)Decisão de fl. 36-37: “Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual requerida, determinando que a autora deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.”

Processo 0803220-43.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rozelaine Gonçalves de Moura - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Decisão de fl. 38-39: “Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual requerida, determinando que a autora deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.”

Processo 0803784-22.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Luiz Dirceu Tomaz Junior - Reqdo: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: THIAGO VINICIUS CORREA GONÇALVES (OAB 15417/MS)Sentença de fls. 93/94: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinta a presente execução, sem resolução de mérito, dada sua nulidade por iliquidez do título executivo, tendo como necessária a liquidação por arbitramento, a ser promovida pelo interessado, nos autos principais...”

Processo 0803795-51.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Marcos Tadeu Motta Sousa - Reqdo: Banco Finasa S/A - Advogado: Marcos Tadeu Motta Sousa
Adv: MARCOS TADEU MOTTA SOUSA (OAB 5752/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Despacho de fls. 16: “Intime-se o executado através de seu patrono, se houver, para que, em 15 dias, cumpra a sentença condenatória sob pena de multa de 10% sobre o valor atualizado

da dívida (art. 475-J do CPC), e de penhora de quantos bens bastem à sua garantia. Fixo honorários advocatícios para esta fase processual em 10% sobre o valor atualizado do débito.”

Processo 0803832-15.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Dionícia Lopes Moura - Reqdo: Banco Volkswagen S/A
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)DECISÃO FLS. 29-30'Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem deferir o depósito, no valor integral das parcelas contratadas, a ocorrer nos autos no prazo de cinco dias, inclusive eventuais parcelas em atraso.Cite-se o REQUERIDO para que, desejando, apresente resposta nos presentes autos no prazo de quinze dias, com as cautelas e advertências de praxe. Defiro a gratuidade processual”

Processo 0803911-57.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: CASSIO ANDREY DE MOURA TOMAZ
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Decisão de fls. 21/22: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC...”

Processo 0803916-79.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: NICE CONCEICAO BENITES AJALA MAIOLI
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Decisão de fls. 21/22: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC...”

Processo 0803946-17.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: AVANI CABRAL DE MELO CASTRO
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0803946-17.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: AVANI CABRAL DE MELO CASTRO
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Decisão de fls. 30/31: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC...”

Processo 0803960-98.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: GILMAR BRANDÃO GOMES
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)
Decisão de fls. 30/31: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC...” ***** Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0803968-75.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: PEDRO FIDELIS

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Decisão de fls. 30/31: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC..." ***** Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0804078-74.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: ÍTALO MARCELO DE BRITO NOGUEIRA

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS) Despacho de fls. 33: "Vistos. A certidão de fls. 18 indica se tratar o requerido de pessoa falecida, fato este que deverá ser comprovado nos autos mediante atestado de óbito. Ademais, em sendo constatada a morte da parte, deverá o autor providenciar a substituição processual devida. Concedo, para tanto, o prazo de 30 dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Processo 0804130-70.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Otanazio Luiz de Carvalho - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS) Sentença de fls. 39/46: "(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, extinguindo o feito com julgamento do mérito, o que faço com esteio no art. 285-A do CPC, para o fim de manter firmes as cláusulas contratuais celebradas entre as partes. Condeno o requerente, outrossim, ao pagamento das custas processuais, verba esta cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0804139-32.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: EMBRACON Administradora de Consórcio Ltda - Reqdo: BRAULIO BENITES

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS) Decisão de fls. 36/37: "... Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC."

Processo 0804177-44.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Niumtom Ribeiro Chaves Junior - Exectdo: Itaú Unibanco S/A - Advogado: Niumtom Ribeiro Chaves Junior

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: JOSIANE DA COSTA MARTINS (OAB 10296/MS) Sentença de fls. 48/49: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinta a presente execução, sem resolução de mérito, dada sua nulidade por iliquidez do título executivo, tendo como necessária a liquidação por arbitramento, a ser promovida pelo interessado..."

Processo 0804270-07.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: ELISA HELENA PREZA DE LACERDA - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: GUSTAVO UBIRAJARA GIACCHINI (OAB 10895BM/S)

Adv: GABRIEL CASSIANO DE ABREU (OAB 15511/MS) Decisão de fls. 31-32: "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual requerida, determinando que a autora deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição."

Processo 0804353-23.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Hilário Sabino dos Santos Júnior - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS) Decisão de fls. 23-24: "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual requerida, determinando que o autor deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição."

Processo 0804367-07.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: WILLIAN DOS SANTOS PEREIRA - Reqda: Sul Financeira S/A - Crédito, Financiamentos e Investimentos

Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS) Sentença de fls. 28/35: "(...) Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, extinguindo o feito com julgamento do mérito, o que faço com esteio no art. 285-A do CPC, para o fim de manter firmes as cláusulas contratuais celebradas entre as partes. Condeno o requerente, outrossim, ao pagamento das custas processuais, verba esta cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do artigo 12 da Lei nº 1.060/50."

Processo 0804426-92.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Junior Araujo Marques - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fls. 41-42: "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual requerida, determinando que o autor deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0804878-05.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqda: Vanessa Longui Milanezes Ferreira

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0804977-72.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: M. R. C. da S. - Reqdo: B. F. S.A. - C. F. e I.

Adv: ALFREDO CARLOS BALLOCK (OAB 3990/MS)

Adv: EDIVALDO FERREIRA LIMA (OAB 128144/SP) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0805566-98.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: WELLINGTON FERREIRA RAMOS

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Sentença de fls. 34: "... Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se."

Processo 0806587-12.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco Finasa S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 8667A/MS) Despacho de fl. 61: "Manifeste-se o exequente acerca do prosseguimento do feito, apresentando o cálculo do débito atualizado e indicando bens passíveis de penhora. Intime-se."

Processo 0807366-64.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: MARCUS VINICIUS DE MATTOS - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de quinze dias, recolher as custas finais.

Processo 0807744-20.2011.8.12.0001 - Procedimento Sumário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CACILDO TADEU GEHLEN (OAB 4895B/MS)

Expediente: As partes, no prazo de 05 dias, manifestarem sobre as provas que pretendem produzir.

Processo 0807827-36.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ADRIANA MONTEIRO DA SILVA DE SENA - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS) Sentença de fls. 51/56: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem anular a decisão de fl. 47/48 e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na inicial, extinguindo o feito com julgamento do mérito, o que faço

com esteio no art. 285-A do CPC, para o fim de manter firmes as cláusulas contratuais celebradas entre as partes. Condeno o requerente, outrossim, ao pagamento das custas processuais, verba esta cuja cobrança ficará adstrita à hipótese do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se.”

Processo 0808122-73.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: PAULO MARCELO BORGES RUIZ
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0809443-46.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: APARECIDO GABI DA SILVA - Reqdo: Itaú Unibanco S/A
Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)Despacho de fls. 110: “Vistos. Ciente da propositura do agravo. Sobre a resposta do requerido, manifeste-se o autor, em 10 dias.”

Processo 0809732-76.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: CESAR LEMES DA COSTA - Reqda: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS)Despacho de fls. 78: “Vistos. Ciente da propositura do agravo. Prossigam como já determinado.”
***** Intime-se o autor para que deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0810214-24.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: MARIA AMELIA DE LIMA MIRANDA - Reqdo: Banco Volkswagen S/A
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Intimação do requerente para em dez dias recolher as custas iniciais no valor 76,00 UFERMS.

Processo 0810453-28.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: MARIANA DA SILVA FERREIRA
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Intimação do requerente para em cinco dias se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl.32.

Processo 0810671-56.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: DAYANE APARECIDA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0810751-20.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Cristiano dos Santos Bon - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Despacho de fls. 53: “Vistos. Ciente da propositura do agravo. Prossigam como já determinado.”

Processo 0810979-92.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: STANISLAU PRZYBYLEK
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
Intimação da parte autora acerca da certidão de f. 40

Processo 0811014-52.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Limitação de Juros

Reqte: EDILEUZA ANTONIO DOS SANTOS - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
Expediente: Parte Autora, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0811126-21.2011.8.12.0001 - Exibição - Alienação Judicial

Reqte: Zemar Comercio de Produtos Agrícolas - Reqda: Banco Fiat S/A
Adv: JOÃO FLAVIO RIBEIRO (OAB 66919/SP)
Adv: ANDREZA ZANUSSI BARRETO (OAB 171048/SP)
Adv: LUIZ GUILHERME VIANA NUNES CARNEIRO (OAB 13957/MS)
Expediente: Parte Autora, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0811702-14.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Alexandre Romani Patussi - Exectdo: Paulo Henrique Cardenas - Advogado: Alexandre Romani Patussi
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Sentença de fls. 28: “Isto posto, hei por bem julgar extinto, sem resolução do mérito, o presente feito, o que faço com fincas no art. 267, inciso VIII c/c art. 569, ambos do CPC. Defiro eventuais desentranhamentos que venham a ser requeridos. Condeno o exequente ao pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.”

Processo 0811714-28.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil - Reqdo: VALDIR MILANI
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)
Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 45.

Processo 0812014-87.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Banco Schahin S/A. - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Despacho de fl. 15: “O cálculo apresentado pelo credor se encontra incorreto, devendo ser corrigido. Isto porque os juros legais, de 1% ao mês são na forma simples, e não composta como utilizada. Desta feita, inviável o prosseguimento do feito, eis que ilegais os juros aplicados, cabendo ao interessado a correção do cálculo, no prazo de dez dias, para possibilitar o andamento da execução.”

Processo 0812033-93.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Limitação de Juros

Reqte: KATIA MARIA MARTINS DE SOUZA - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
Expediente: Parte Autora, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0812359-53.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: B. V. S/A - Reqda: V. D. dos R.
Adv: FERNANDO LUIZ BENITEZ OTA (OAB 13061/MS)Em razão da desistência da ação à f. 65, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação.

Processo 0812855-82.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE CAMPO e REGIÃO - SICREDI CAMPO GRANDE E REGIÃO - Reqdo: WILLIAN GERALDO MAKSOUND BUSSUAN
Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)Despacho de fls. 59/60: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a expedição de mandado monitorio, com as advertências acima.”

Processo 0812856-67.2011.8.12.0001 - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE CAMPO e REGIÃO - SICREDI CAMPO GRANDE E REGIÃO - Reqdo: BALDRAME ENGENHARIA E COMÉRCIO Ltda e outro
Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)Despacho de fls. 58/59: “...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a expedição de mandado monitorio, com as advertências acima.”

Processo 0812984-87.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ELIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: SANDRA MARIA DE LIMA RIGO (OAB 3580/MS)
Adv: RODRIGO SCHIMIDT CASEMIRO (OAB 13400/MS)
Decisão de fl. 29-30: “Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual requerida, determinando que a autora deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.”

Processo 0813086-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: CELESTE GARCIA DE MORAES - Reqdo: BV Leasing Arrendamento Mercantil S/A
Adv: LINDONNAR AFONSO VILELA (OAB 5142/MS)Decisã de fls. 13/14: “... Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem indeferir a gratuidade processual requerida, determinando que a autora deposite as custas iniciais devidas, no prazo de 10 dias, sob pena de cancelamento da distribuição...”

Processo 0813504-47.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: ROMEU BESSA JUNIOR COMERCIO DE BEBIDAS M
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)Decisão de fls.

34/35: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem determinar a busca e apreensão requerida, depositando-se o bem em mãos da parte autora. Efetivada a liminar, cite-se a parte ré para, em cinco dias, pagar a integralidade da dívida indicada na inicial para reaver o bem apreendido livre do ônus da alienação. Deverá constar ainda do mandado que, no prazo de quinze dias da efetivação da liminar, poderá o requerido apresentar resposta, mesmo que tenha optado pelo pagamento acima descrito. Concedo os benefícios do art. 172 do CPC..."

Processo 0813763-42.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: DORCILIO PEREIRA - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: BRUNO BARBOSA ARAÚJO (OAB 13053/MS)
Adv: MARIANA VELASQUEZ SALUM (OAB 7834MS) Sentença de fl. 29: "Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinto o presente feito, sem resolução do mérito, homologando a desistência, o que faço com esteio no art. 267, inc. VIII do CPC. De consequência, condeno o REQUERENTE ao pagamento das custas e despesas processuais, eis que deu causa à extinção do feito (art. 26 do CPC). Sem honorários. Demais diligências e comunicações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se."

Processo 0813978-18.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Banco Itauleasing S/A - Exectda: ADNIR ALVES GUIMARÃES
Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE (OAB 10506AM/S) Sentença de fls. 42/43: "...Isto posto, e pelo mais que dos autos consta, hei por bem julgar extinta a presente execução, sem resolução de mérito, dada sua nulidade por iliquidez do título executivo, tendo como necessária a liquidação por arbitramento, a ser promovida pelo interessado, nos autos principais..."

18ª Vara Cível de Competência Especial

Juiz(A) de Direito Denize de Barros Dódero Rodrigues
RELAÇÃO Nº 0101/2012

Processo 0000098-31.2007.8.12.0001 (001.07.000098-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Ednelson da Silva Rosa de Oliveira - Reqdo: BV Financeira S/A Crédito e Financiamento
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP) Intime-se o requerido, na pessoa de seu advogado, para recolher o valor de R\$ 910,56, referente as custas finais do processo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0000107-22.2009.8.12.0001 (001.09.000107-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Alfredo Gomes de Lima
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
Adv: PATRICIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS) Analisando os autos, constato que a parte autora não demonstrou ter diligenciado tentando encontrar, por meios próprios, a localização da parte ré e do bem em polêmica, de modo que, neste momento, tenho por bem INDEFERIR o pedido de f. 80. Intima-se a parte autora para as providências necessárias ao prosseguimento do feito em cinco dias, indicando o endereço para cumprimento do mandado, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito.

Processo 0000530-35.2009.8.12.0048 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Busca e Apreensão

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Ademar Alves de Rezende
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 009.676/MS)
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS) Sentença (f.97/99): "Diante do exposto, julgo EXTINTA sem resolução de mérito a presente Ação de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária proposta por Banco Finasa S/A em face de Ademar Alves de Rezende, o que faço com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0000672-88.2006.8.12.0001 (001.06.000672-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqdo: Banco ABN AMRO REAL S.A. e outro
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Intime-se o requerido, na pessoa de seu advogado, para recolher o valor de R\$ 292,68, referente as custas finais do processo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0001028-78.2009.8.12.0001 (001.09.001028-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Ademir Jose Luiz
Adv: NORTON RAFAEL F. FONSECA (OAB 13914AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP) Intima-se a parte autora para, em cinco dias, comprovar o recolhimento de duas diligências do oficial de justiça, para expedição do mandado.

Processo 0001276-88.2002.8.12.0001 (001.02.001276-2) - Depósito - Depósito

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Horacio Gomes Ormond
Adv: MARIA LÚCIA GOMES (OAB 84206/SP)
Adv: ANGELA BIASI FERLIN CAVALHEIRO (OAB 10600/MS)
Adv: FABIANA MORAIS CANTERO (OAB 10656/MS)
Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS)

Adv: DORIANE GOMES CHAMORRO (OAB 8953/MS)
Adv: ANA PAULA BARBOSA COLUCCI BRUNHARO (OAB 007.338/MS) Intimada pessoalmente a dar andamento ao feito, a parte autora ficou inerte. Entretanto, compulsando os autos, verifiquei que o endereço utilizado na carta de intimação difere do endereço constante na peça inicial, motivo pelo qual, desconsidero a carta e o AR de f. 183/184. Às f. 144/147 e 155/158 a parte autora requereu bloqueio em contas bancárias. Assim, intima-se o autor para, em 05 (cinco) dias, apresentar cálculo atualizado da dívida.

Processo 0001363-68.2007.8.12.0001 (001.07.001363-3) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Rafael Godoy - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: MARIANA DE CASSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 107824/MG)
Adv: NORTON RAFAEL FREITAS FONSECA (OAB 262130/SP)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Despacho de f. 352: "Indefiro o pedido de f. 349. Até a presente data, o requerido não informou dados bancários corretos para expedição de alvará, porquanto não há que se falar em saldo remanescente. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

Processo 0001698-58.2005.8.12.0001 (001.05.001698-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jeferson Pereira Fernandes - Reqdo: Finaustria Arrendamento Mercantil s/a
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
Adv: ÉRIC GARMES DE OLIVEIRA (OAB 120.22A/SP) Despacho: Compulsando os autos, verifiquei que o banco requerido ajuizou o cumprimento de sentença às f. 373/375, entretanto, conforme certidão de publicação de f. 82, ele mesmo foi intimado a pagar os valores. Assim, republique-se a decisão de f. 380/381, intimando o executado, Sr. Jeferson Pereira Fernandes, para efetuar o pagamento do débito no prazo de 15 (quinze) dias. Quanto ao pedido de f. 387, indefiro, pois não houve propositura de cumprimento de sentença em face do banco. Intime-se. Republicação da Decisão: 1) Recebo o requerimento de f. 373/375 como Cumprimento da Sentença. Anote-se. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimado para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e expedir mandado de penhora e avaliação, que recairá sobre bens indicados pelo exequente, se houver (§3º, do Art. 475-J). 4) Consigne-se no mandado que o devedor, caso se encontre presente no ato, será intimado do Auto de Penhora e Avaliação e cientificado de que poderá oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, §1º, do CPC). 5) Não ocorrendo a intimação pessoal do devedor, do Auto de Penhora e Avaliação, a serventia deverá diligenciar a intimação do mesmo, na pessoa de seu advogado (Art. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado/carta precatória ou pelo correio (Art. 475-J, §1º, do CPC). 6) Honorários advocatícios R\$ 200,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil). Int.

Processo 0001795-19.2009.8.12.0001 (001.09.001795-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqdo: Joel José Faracco
Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, proceda o recolhimento dos valores das diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.

Processo 0002213-88.2008.8.12.0001 (001.08.002213-9) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Edison Garcia Camargo - Reqdo: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A
Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Intima-se o requerido para juntar aos autos, no prazo de cinco dias, procuração com poderes específicos para realizar levantamentos/alvará, bem como os dados para bancários para emissão do alvará, tendo em vista que a procuração de f. 132/135 encontra-se com a validade vencida.

Processo 0002514-69.2007.8.12.0001 (001.07.002514-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Mario Panziera Junior - Reqdo: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento
Adv: PATRICA HELENA MILANI (OAB 12224/MS)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Intima-se as partes para, no prazo de 05 dias, juntarem aos autos o termo original do acordo para fins de homologação.

Processo 0002546-06.2009.8.12.0001 (001.09.002546-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: Elias dos Reis da Silva
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS) Quanto aos pedidos de f. 93/97, tenho que os mesmos já foram analisados e indeferidos às f. 89/90, decisão esta que mantenho pelos seus próprios fundamentos. Sendo assim,

intima-se a parte autora para dar regular andamento ao feito, em 5 dias, sob pena de extinção.

Processo 0002634-44.2009.8.12.0001 (001.09.002634-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Gonçalves de Assis - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU
Adv: LUIZ AUGUSTO OCAMPOS ALVES (OAB 15479/MS) Despacho de fls. 79: "Anotar-se a procuração e o substabelecimento de f. 72/75. Defiro prazo de 20 (vinte) dias para que o requerido cumpra a determinação de f. 69. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos."

Processo 0002737-51.2009.8.12.0001 (001.09.002737-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Volnei Abreu Ávila - Reqdo: Crefisa S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: AGUINALDO MARQUES FILHO (OAB 5293/MS)
Decisão de f. 292/293: "Destarte, rejeito os embargos interpostos."

Processo 0002800-76.2009.8.12.0001 (001.09.002800-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosmary Castanho do Nascimento Alves - Reqdo: Banco HSBC Bank Brasil S/A
Adv: VANESSA RODRIGUES BENTOS (OAB 14575/MS) Despacho (f.46/48): "Portanto, indefiro os benefícios da justiça gratuita, sobretudo em consonância com a decisão nesse sentido já proferida nos autos em apenso, e confirmada pelo Tribunal de Justiça. Assim, intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

Processo 0002983-47.2009.8.12.0001 (001.09.002983-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Gmac S. A. - Reqda: Beatriz Modafari Martin
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Despacho: Diante do julgamento da ação revisional em apenso, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0003142-87.2009.8.12.0001 (001.09.003142-4) - Depósito - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Martins e Silva Ltda - Me
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Fica a parte autora intimada para manifestar-se em cinco dias acerca do ato negativo da certidão do oficial de justiça, disponível no site do TJMS.

Processo 0003351-56.2009.8.12.0001 (001.09.003351-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Leandro Almeida Ferreira
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP) Fica a parte autora intimada para manifestar-se em cinco dias acerca do ato negativo da certidão do oficial de justiça, disponível no site do TJMS.

Processo 0003351-90.2008.8.12.0001 (001.08.003351-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Carlos Eduardo da Silva - Reqdo: Banco Itaú S/A
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS) Despacho (f.241): "Ciência às partes quanto ao retorno dos autos para que requeiram, em 05 dias, o que de direito. Em caso de inércia, ao arquivo."

Processo 0003435-57.2009.8.12.0001 (001.09.003435-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosana Karina Ferreira Abrego
Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS) Despacho (f.280): "Vistos. Diante da certidão de f. 279, defiro o pedido de f. 276 para restituir à parte autora o prazo recursal referente à decisão de f. 272. Intime-se."

Processo 0004031-41.2009.8.12.0001 (001.09.004031-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rodrigo Pereira Ferreira - Reqdo: BV Financeira S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR) Despacho (f.166): "Vistos etc. I. À vista do agravo interposto à f. 159/165 e, em que pese as explanações contidas na minuta do recurso, tenho que inexistem motivos para alterar a decisão atacada, de modo que mantenho a mesma pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. No mais, considero cumprida a exigência do art. 526 do CPC. II. Aguarde-se a decisão do Agravo de Instrumento e/ou pedido de informações. III. No mais, ciência à parte contrária quanto ao Agravo interposto. Intime-se."

Processo 0004128-36.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Paulo Nunes da Silva - Reqdo: Banco Bradesco Sa
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)
Despacho (f.57): "Vistos. Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (Informativo 429), fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimado para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a

incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). Intime-se."

Processo 0004205-50.2009.8.12.0001 (001.09.004205-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS) Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para recolher o valor referente a diligência do oficial de justiça, para cumprimento da mandado de citação.

Processo 0004206-35.2009.8.12.0001 (001.09.004206-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Brito e Alves Comercial de Alimentos Ltda ME
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Ciente das decisões de f. 93/94 e 97/100. Intima-se a parte autora para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0004261-49.2010.8.12.0001 (001.10.004261-0) - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Sicredi Fundos Garantidores - SFG e outro - Reqdo: Dilux Iluminação Ltda - Me e outro
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)
Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS) Decisão de fls. 104/105: "(...) Analisando os autos, constato que a parte autora não demonstrou ter diligenciado tentando encontrar, por meios próprios, a localização da parte ré e do bem em polêmica, de modo que, neste momento, tenho por bem INDEFERIR o pedido de f. 102/103. Intime-se a parte autora para as providências necessárias ao prosseguimento do feito em cinco dias, indicando o endereço para cumprimento do mandado, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito. Quanto à citação do requerido Eliam Moura Souza, expeça-se carta conforme requerido."

Processo 0004374-37.2009.8.12.0001 (001.09.004374-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Mirela Belo de Oliveira - Reqdo: Banco Itaucard S/A
Adv: MARCELO BRUM BUCKER (OAB 6167B/MS)
Adv: FABRIZIO TADEU SEVERO DOS SANTOS (OAB 7498/MS) Despacho de fls. 158: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca dos documentos juntados às f. 149/157."

Processo 0004636-60.2004.8.12.0001 (001.04.004636-3) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Maria Nazareth Romeiro - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Considerando que não houve decisão final nos autos, indefiro, por ora, o pedido de f. 422/423 dos autos.

Processo 0005126-43.2008.8.12.0001 (001.08.005126-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Correa - Reqdo: Banco Itaú S/A
Adv: LUÍS CARLOS LANZONI JUNIOR (OAB 10756AM/S)
Adv: ESTEFANO JOSÉ SACCHETIM CERVO (OAB 116260/SP) Despacho: Considerando que a autora não é beneficiária da justiça gratuita, intime-se-a para comprovar o recolhimento do preparo, no prazo de 05 dias, sob pena de deserção. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para análise do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Processo 0005186-79.2009.8.12.0001 (001.09.005186-7) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Mario Osvaldo Gomes da Silva - Reqdo: Banco Daycoval S/A
Adv: WILTON ROVERI (OAB 62397/SP) Expediente: Intimar requerido para efetuar pagamento de custas finais no valor de R\$ 292,68, equivalente a 18 UFERMS.

Processo 0005228-31.2009.8.12.0001 (001.09.005228-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Mauro Sergio Santana
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE Vistos. A utilização dos sistemas INFOSEG e INFOJUD para obtenção das informações necessárias, tal como a expedição de ofícios a órgãos da Administração Pública, caracteriza-se como medida excepcional condicionada à comprovação de que o credor tenha esgotado todas as diligências que estão ao seu alcance. In casu, o indeferimento do pleito é medida que se impõe, uma vez que, a despeito de muito alegar, certo é que não há nos autos qualquer comprovação de que o Banco autor tenha, de fato, esgotado todos os meios possíveis a fim de encontrar o endereço da parte ré. (...) Diante do exposto, intime-se a parte autora para dar regular andamento ao feito, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0005831-07.2009.8.12.0001 (001.09.005831-4) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Valdeci Barbosa da Rocha
Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S) Decisão de fls. 45/47: "Desta forma, indefiro os pedidos de f. 42/43 dos autos. Intime-se a parte autora para as providências necessárias ao prosseguimento do feito em cinco dias, indicando o endereço para cumprimento do mandado, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito."

Processo 0006003-46.2009.8.12.0001 (001.09.006003-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Heleno Francisco da Silva - Reqdo: BFB Leasing Arrendamento Mercantil S.A

Adv: ADRIANO SEVERO DE LIMA (OAB 12021/MS)À vista do lapso decorrido, intima-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0006042-43.2009.8.12.0001 (001.09.006042-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Consórcio Nacional Honda Ltda - Reqdo: Wesley Jesus de Deus

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)À vista do lapso decorrido, intima-se a parte autora, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0006455-08.1999.8.12.0001 (001.99.006455-0) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Autor: Alzira Tamie Ojima - Réu: Banco Bradesco S/A

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)Despacho: Intime-se o demandado para vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0006708-73.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Banco Finasa S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer e outros

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Junte o exequente cópia do acórdão proferido e certidão de trânsito em julgado no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Processo 0006709-58.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: Jose Aparecido de Barros Filho - Reqdo: Banco Finasa SA

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Junte o exequente cópia do acórdão proferido e certidão de trânsito em julgado no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Processo 0006877-31.2009.8.12.0001 (001.09.006877-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisco Martiniano Ferreira - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ (OAB 12769AM/S)

Adv: CLAUDIR JOSÉ SHWARZ (OAB 12768AM/S)

Intimação da parte autora para, em 5 dias, se manifestar no feito, requerendo aquilo de direito.

Processo 0007062-69.2009.8.12.0001 (001.09.007062-4) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Dagracia Luis de França - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 13138/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)Diante da informação de f. 168, verifco que razão assiste ao autor, motivo pelo qual torno sem efeito a decisão de f. 157/164. Intime-se. Após, tornem os autos conclusos para sentença.

Processo 0007107-73.2009.8.12.0001 (001.09.007107-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Leila Correa Nogueira - Reqdo: Banco IBI S/A - Banco Múltiplo

Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)

Despacho: À vista do tempo decorrido, concedo o prazo de 15 dias para que o réu junte aos autos cópia do contrato firmado entre as partes, sob pena de serem considerados todos os encargos alegados pela autora na inicial.

Processo 0008351-08.2007.8.12.0001 (001.07.008351-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sílvio de Andrade Neto - Reqdo: Banco BMC S/A

Adv: CUSTÓDIO GODOENG COSTA (OAB 6775/MS)

Adv: LINCOLN CÉZAR MELO GODOENG COSTA (OAB 9923/MS)

Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)

Intima-se a parte autora para, em cinco dias, manifestar-se sobre a informação da Contadoria juntada à f. 216.

Processo 0008351-08.2007.8.12.0001/01 (001.07.008351-8/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Juliano Mateus Dalla Corte - Lincoln Cézar Melo Godoeng Costa - Exectdo: Banco BMC S/A

Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS)Despacho: Considerando que o feito tramitará em autos apartados, Intime-se a parte exequente para juntar aos autos cópia da sentença que se pretende executar com o trânsito em julgado, no prazo de 10 dias.

Processo 0009253-87.2009.8.12.0001 (001.09.009253-9) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Eduardo de Paula de Souza - Advogado: Eduardo de Paula de Souza

Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Intimação da parte interessada para, em 5 dias, realizar a carga do feito, para as providências solicitadas, sob pena de rearquivamento.

Processo 0009411-16.2007.8.12.0001 (001.07.009411-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Arnaldo Aparecido Diniz - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)Ciência às partes quanto ao retorno dos autos para que requeiram, em 05 dias, o que de direito. Em caso de inércia, ao arquivo.

Processo 0009577-14.2008.8.12.0001/01 (001.08.009577-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Adriana Aparecida Chaves Donofre - Exectdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)Despacho: Tendo em vista que a credora não concorda com a penhora realizada (f. 32 46/47), libere-se a constrição efetuada à f. 22/23. Após, intime-se a credora para juntar cálculo atualizado do débito para fins de análise do pedido de penhora on line. I-se.

Processo 0009811-06.2002.8.12.0001/01 (001.02.009811-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Manoel Goncalves Neto Espolio - Exectdo: Fiat Administradora de Consorcios Ltda

Adv: PAULO TADEU DE BARROS MAINARDI NAGATA (OAB 3533B/MS)

Adv: RICARDO Y. IBRAHIM (OAB 4660/MS)

Expediente: Intimação do autor para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito.

Processo 0009892-08.2009.8.12.0001 (001.09.009892-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: George Camargo - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)Sentença (f.199): "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 196/198, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, conforme pactuado."

Processo 0009964-58.2010.8.12.0001 (001.10.009964-6) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Suzana Maria de Oliveira - Reclamda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intima-se a parte autora para, em 15 dias, efetuar o depósito do valor de R\$ 260,16, referente às custas, sob pena de inscrição em dívida ativa estadual.

Processo 0010069-40.2007.8.12.0001 (001.07.010069-2) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Autora: Marta Ramona Avelar - Réu: Banco Panamericano S/A

Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR (OAB 7790/MS)Despacho: Considerando a devolução do AR de f. 102 e, considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos, sendo que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual, no prazo de 10 dias, sob pena de se considerarem incidentes todos os encargos afirmados pela parte autora em sua inicial. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para sentença. Intimem-se.

Processo 0010283-75.2000.8.12.0001 (001.00.010283-0) - Cumprimento de sentença

Autor: Banco Brasileiro Comercial s/a - Bbc - Réu: Aston Marques da Silva Junior - Carlos Idelmar de Campos Barbosa

Adv: GERALDO MORETZSOHN DE CASTRO FILHO (OAB 3921-A/MS)

Adv: CID EDUARDO BROWN DA SILVA (OAB 8096/MS)Despacho: Vistos. Diante da certidão de f. 301, decorrido o prazo para resposta sem apresentação de impugnação, dê-se vista à Defensoria Pública, à qual fica, desde logo, para esta hipótese, nomeada curadora especial (CPC, art. 9º, inc. II). Intime-se.

Processo 0010326-94.2009.8.12.0001 (001.09.010326-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alonso de Souza Barbosa - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)Ciência às partes quanto ao retorno dos autos para que requeiram, em 05 dias, o que de direito. Em caso de inércia, ao arquivo.

Processo 0010423-94.2009.8.12.0001 (001.09.010423-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: Isael Martins

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS)Intima-se a parte autora para, em cinco dias, comprovar o recolhimento de mais uma diligência do oficial de justiça, para expedição do mandado de busca/apreensão e citação.

Processo 0010587-25.2010.8.12.0001 (001.10.010587-5) - Procedimento Ordinário

Reclamante: Luzia Aparecida Paganini - Reclamdo: Banco Bradesco S.A
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 Adv: JOÃO RICARDO CITINO (OAB 11695/MS) Despacho de fls. 88: "À vista do lapso temporal decorrido, intime-se o requerido para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir o despacho de f. 84." (Despacho de fls. 84: "1. Indefiro o pedido de remessa dos autos à Contadoria Judicial, haja vista que a apuração do quantum eventualmente devido pelo Banco réu será feita oportunamente, em sede de liquidação/cumprimento de sentença. 2. Intime-se o Banco demandado para trazer aos autos os extratos referentes às contas poupança n. 9203681/2 e 4356378-5, no prazo de 10 (dez) dias."

Processo 0010655-77.2007.8.12.0001 (001.07.010655-0) - Procedimento Ordinário

Autora: Adriana Lucia do Nascimento Correa - Réu: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
 Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586/MS)
 Adv: VANESSA TELEXEIRA LEMES CARDOSO (OAB 11503/MS)
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
 Intime-se o requerido acerca da certidão de f. 235. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0011057-56.2010.8.12.0001 (001.10.011057-7) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reclamante: Guiomar Martínez de Barros Lima e outros - Reclamdo: Banco Santander S/A
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho: À vista do lapso temporal decorrido, intime-se o requerido para, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia dos extratos da conta poupança objeto desta ação.

Processo 0011306-75.2008.8.12.0001 (001.08.011306-1) - Procedimento Ordinário

Autor: Giovany Sandim Gonçalves - Réu: Banco Hsbc Bank Brasil S/A
 Adv: ANDREA TATTINI ROSA (OAB 210738/SP)
 Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP) Fica o requerido intimado para recolher as custas processuais no valor de R\$ 175,61 (10,80 UFERMS), sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0011548-20.1997.8.12.0001 (001.97.011548-8) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: Banco de Credito Real de Minas Gerais s/a
 Adv: MARISTELA BRANDAO VILELA (OAB 6224/MS)
 Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
 Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Despacho (f.361): "Torno sem efeito a certidão de f. 359, uma vez que a determinação de juntada de pendência de petição foi atendida às f. 355. Publique-se a segunda parte da determinação de f. 354. Sem prejuízo, diga o exequente sobre a consulta em anexo, cuja juntada ora determino."

Processo 0011591-34.2009.8.12.0001 (001.09.011591-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Luiz Batista - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Intima-se o autor para cumprir o determinado às f. 54, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção da ação.

Processo 0012108-20.2001.8.12.0001/01 (001.01.012108-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Exectdo: Deoclides Raimundo da Silva & Cia Ltda e outro
 Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS) Restando infrutífera a tentativa de penhora on line, diga o exequente, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento. I.

Processo 0012691-58.2008.8.12.0001 (001.08.012691-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Andrea Ramires dos Santos - Reqdo: BV Financeira S/A
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Intime-se a parte autora para vista dos autos pelo prazo legal. Após, e nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0012848-31.2008.8.12.0001/01 (001.08.012848-4/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Odir Leite Penteado - Exectdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: ODILSON DE MORAES (OAB 11475BM/S)
 C/intimação ao exequente para, no prazo de cinco dias, recolher duas guiaz de diligências do Oficial de Justiça.

Processo 0013473-65.2008.8.12.0001 (001.08.013473-5) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Juvenil Armando Valejo - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: HEITOR HERRERA SANCHES (OAB 023.569/SP)
 Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
 Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)
 Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
 Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S) Sentença de fls. 236: "homólogo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 222/225, cujas cláusulas e condições

passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Expeça-se alvará ao requerido, conforme entabulado. Custas pela parte autora, conforme pactuado."

Processo 0013524-13.2007.8.12.0001 (001.07.013524-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Simone Pereira dos Santos - Reqdo: Banco do Estado de São Paulo - Banespa S/A - Grupo Santander Banespa
 Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)
 Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
 Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntarem aos autos cópias das decisões proferidas nos recursos de agravo de instrumento interpostos.

Processo 0013958-31.2009.8.12.0001 (001.09.013958-6) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria Luiza Marsura - Reqda: Financeira Alfa S/A
 Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)
 Adv: ALEXANDRE TADEU CURBAGE (OAB 132024/SP)
 Fica a parte interessada intimada de que os autos encontra-se em cartório a disposição, pelo prazo de cinco dias.

Processo 0014055-02.2007.8.12.0001 (001.07.014055-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cecília Lima dos Santos - Reqdo: Banco Santander Brasil S/A
 Adv: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS)
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho (f.167): "Indefiro o pedido de f. 153/155. Já houve prestação jurisdicional neste feito com a sentença de f. 145, tendo esta, inclusive, transitado em julgado (f. 151). Além disso, tal indeferimento não acarreta qualquer prejuízo à parte. Intime-se."

Processo 0014246-42.2010.8.12.0001 (001.10.014246-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marcos Aurélio Barbosa e outros - Reclamdo: HSBC Bank Brasil S.A.
 Adv: JOSE CARLOS DEL GROSSI (OAB 7884A/MS)
 Adv: LUIZ SÉRGIO DEL GROSSI (OAB 8294B/MS)
 Adv: ALEXANDRE CESAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)
 Intimação da parte autora para, em 5 dias, se manifestar sobre os documentos (extratos) apresentados pela parte contrária.

Processo 0015979-48.2007.8.12.0001 (001.07.015979-4) - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária

Reqte: Carlos Gilberto dos Santos - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: MÔNICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)
 Adv: DEFENSORIA PUBLICA DE DEFESA DO CONSUMIDOR (OAB / MS) Despacho de fls. 286: "Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca da petição de f. 285."

Processo 0016031-73.2009.8.12.0001 (001.09.016031-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Regis Anez - Reqdo: Banco BMG S/A
 Adv: KELLEN DA COSTA SILVA (OAB 14099/MS)
 Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 77167/MG)
 Adv: EVELINE CORREA MOURA (OAB 14723/MS)
 Intima-se o réu para juntar as cláusulas e condições referentes ao contrato firmado entre as partes no prazo de 10 dias.

Processo 0017490-13.2009.8.12.0001 (001.09.017490-0) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Adailton Ananias Pereira
 Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
 Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS) Intimação da parte autora para, em 5 dias, depositar o valor de duas diligências de oficial de justiça, para fins de expedição de mandado.

Processo 0017921-13.2010.8.12.0001 (001.10.017921-6) - Procedimento Ordinário

Reclamante: Heloisa Kasper - Reclamdo: Itaú Unibanco S/A
 Adv: SANDRA PEREIRA DOS SANTOS BANDEIRA (OAB 5730/MS)
 Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 69/77.

Processo 0018135-38.2009.8.12.0001 (001.09.018135-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE
 Despacho: "Vistos. Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão de f. 89."

Processo 0018275-38.2010.8.12.0001 (001.10.018275-6) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reclamante: José Tristão da Rocha - Reclamdo: Banco Itaú S.A.
 Adv: CARLA DE MORAES REGO MANDETTA (OAB 13071/MS)
 Intima-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação.

Processo 0018357-35.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Kaline Rubia da Silva - Reqdo: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Advogada: Kaline Rubia da Silva
 Adv: KALINE RUBIA DA SILVA (OAB 10347/MS) Despacho: Decorrido o prazo

de intimação sem a manifestação do executado, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

Processo 0018358-06.2000.8.12.0001 (001.00.018358-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Jose Lotfi Correa - Réu: Banco Real - Abn Anro Bank
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Desarquivado o feito, retire o feito em carga, no prazo de 5 dias, pena de re-arquivamento.

Processo 0018753-95.2000.8.12.0001/01 (001.00.018753-4/00001) - Execução de Sentença

Reqte: Bankboston Administradora de Cartoes de Credito S/c Ltda - Executo: Jose Ribeiro da Silva
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS) Despacho de fls. 191: "Em face do resultado negativo da penhora on line, providencie o exequente as medidas necessárias ao prosseguimento do feito, sob pena de sua extinção. Intime-se."

Processo 0018942-58.2009.8.12.0001 (001.09.018942-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Laureana Antunes de Lima - Reqdo: BMG S/A
Adv: MARCOS CALDAS MARTINS CHAGAS (OAB 56526/MG)
Adv: EVELINE CORREA MOURA (OAB 14723/MS)
Adv: SILVANA MARIA ROJAS LUBE (OAB 13705/MS)
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)
Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 77167/MG)
Adv: KELLEN DA COSTA SILVA (OAB 14099/MS)
Adv: FRANCIELI GARCIA (OAB 13479/MS)
Adv: LIDIANE SHEIBLER (OAB 14492/MS) Ciência às partes quanto ao retorno dos autos para que requeiram, em 05 dias, o que de direito. Em caso de inércia, ao arquivo.

Processo 0019055-22.2003.8.12.0001/02 (001.03.019055-0/00002) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Carmem Lúcia de Campos Martins Agostinho e outro - Executo: Banco Santander (Brasil) S/A
Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)
Adv: FREDERICO CHAUVIERE FALCÃO (OAB 11284/MS)
Adv: RAQUEL VIEGAS CARVALHO DE SIQUEIRA (OAB 11975/MS)
Adv: DANIEL GOMES GUIMARÃES (OAB 12239/MS)
Adv: DANIELA GOMES GUIMARÃES (OAB 8701/MS)
Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)
Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)
Intima-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem acerca do laudo complementar de f. 1023/1026.

Processo 0019255-68.1999.8.12.0001 (001.99.019255-9) - Cumprimento de sentença

Autor: B. E. S/A - Réu: S. M.
Adv: DELCINDO AFONSO VILELA (OAB 2216/MS) Despacho de f. 193: "Vistos. Aplicando-se subsidiariamente ao cumprimento de sentença as normas que regem o processo de execução de título extrajudicial (art. 475-R do CPC), se o credor não consegue dar prosseguimento à execução por não localizar bens penhoráveis do devedor, a consequência é a suspensão do processo, nos termos do art. 791, III, do CPC, com o necessário arquivamento dos autos, até ulterior manifestação de qualquer das partes. Sendo assim, defiro o pedido de f. 191. No mais, expeça-se certidão de objeto e pé conforme requerido. Intime-se."

Processo 0019565-88.2010.8.12.0001 (001.10.019565-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Júlio César Antônio de Queiroz - Reqdo: Unibanco - Unicard Banco Múltiplo S/A Administradora do Cartao Credidiario Unicard VISA
Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)
Despacho: "Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 93."

Processo 0020559-53.2009.8.12.0001 (001.09.020559-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos cópia das petições iniciais das ações n. 0002746-13.2009.8.12.0001 e 0023599-43.2009.8.12.0001, em trâmite perante a 19ª Vara Cível desta Comarca, bem como das sentenças/acórdãos proferidos nas mesmas, com as respectivas certidões de trânsito em julgado, para análise de possível relação entre mencionados feitos e o presente.

Processo 0021470-36.2007.8.12.0001 (001.07.021470-1) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: José Luiz Batista - Reqdo: HSBC Bank - Banco Múltiplo S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Despacho: Defiro o pedido de vistas pelo prazo de 05 dias. l-se.

Processo 0021487-09.2006.8.12.0001/03 (001.06.021487-3/00003) - Execução de Honorários

Executo: Banco Fiat S/A
Adv: IONEIA ILDA VERONESE (OAB 10506AM/S)

Despacho: "Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 58/60."

Processo 0021821-38.2009.8.12.0001 (001.09.021821-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Zildeth Alves Pereira - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: WHORTON ALVES ORTIZ (OAB 14035/MS)
Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS) Despacho: Defiro o pedido de f. 138. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora para dar andamento no feito em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo 0022506-45.2009.8.12.0001 (001.09.022506-7) - Procedimento Ordinário

Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP) Sentença (f.130/140): "Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido revisional formulado na inicial, para manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, apenas consignando que a comissão de permanência não deverá ser cumulada com os demais encargos, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. No mais, nos termos do art. 21, § único, do CPC, considerando que a parte requerida decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00. Ademais, fica estabelecido que em tendo litigado a parte autora com o apoio da AJG, fica suspensa a execução de tais parcelas (art. 12 da Lei n.º 1.060/50). Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0022743-79.2009.8.12.0001 (001.09.022743-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS) Despacho: "Desta forma, indefiro o pedido de f. 72/73 dos autos. Por fim, decorrido o prazo de 10 dias sem manifestação da parte autora, voltem os autos conclusos."

Processo 0023804-38.2010.8.12.0001 (001.10.023804-2) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Aldo José Marques Brandão - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: CLEITON DAHMER (OAB 13879AM/S) Despacho: Recebo a emenda à inicial de f. 104. Anote-se no sistema e no capeamento dos autos. Cite-se a parte requerida, consignando-se as advertências dos artigos 285 e 319 do CPC, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa, devendo apresentar cópia dos extratos da conta-poupança do período indicado na inicial. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Se requerido, defiro os benefícios do § 2º do art. 172 do CPC. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Intime-se.

Processo 0024658-37.2007.8.12.0001 (001.07.024658-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Fagner Carvalho da Rocha - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)
Adv: JOAO CATARINO NOVAES (OAB 2271/MS) Despacho de fls. 201: "Anote-se o substabelecimento de f. 199. Após, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de pagamento de f. 193/194. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

Processo 0025105-69.2000.8.12.0001 (001.00.025105-4) - Procedimento Ordinário

Autor: Marcos Milkem Abdala - Réu: Banco Itau s/a
Adv: MARCOS MILKEM ABDALA
Diante da informação contida no A.R. de f. 40, intima-se a parte autora, via DJ, para cumprir o determinado à f. 37

Processo 0026677-50.2006.8.12.0001 (001.06.026677-6) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Jose Carlos Molina - Reqdo: Banco Itaured Investimento S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Converte o julgamento em diligência. Intime-se o autor para juntar cópia do acórdão proferido pela 1ª Turma Recursal Mista referente à Ação Revisional nº 111.05.000479-4 que tramitou no 1º Juizado Especial Cível desta Comarca, bem como cópia da sentença, eventuais acórdãos e certidão de trânsito em julgado da Ação Consignatória nº 0026292-39.2005.8.12.0001 que tramitou na 12ª Vara Cível Residual desta Comarca, no prazo de 05 dias.

Processo 0028373-87.2007.8.12.0001 (001.07.028373-8) - Procedimento Ordinário

Autor: Evandro Ortiz Barbosa - Réu: Banco Panamericano S/A
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)
Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469/MS)
Adv: THIAGO MACHADO PRESTIA (OAB 15220AM/S)
Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Ciência às partes quanto ao retorno dos autos para que requeiram, em 05 dias, o que de direito. Em caso de inércia, ao arquivo.

Processo 0028741-67.2005.8.12.0001 (001.05.028741-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: José da Silva Lima - Reqdo: Banco Panamericano S/A.
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS) Diante da petição de f. 177, intime-se novamente o autor para cumprir o determinado às f. 173, sob pena de arquivamento dos autos.

Processo 0029116-34.2006.8.12.0001/01 (001.06.029116-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Paulo Sérgio Quirino Dias - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f. 211: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de pagamento de f. 207/208."

Processo 0029116-34.2006.8.12.0001/02 (001.06.029116-9/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco Finasa S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer e outro
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f. 62: "Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de pagamento de f. 58/59."

Processo 0030659-72.2006.8.12.0001/01 (001.06.030659-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: João Martins dos Santos - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: ROZANA APARECIDA DOS SANTOS (OAB 9772/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Despacho: Intime-se o executado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 97. Fica advertido desde já que sua inércia implicará em concordância tácita.

Processo 0030776-58.2009.8.12.0001 (001.09.030776-4) - Exibição - Liminar

Reqte: Daniel Gabriel dos Santos - Reqdo: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS) Fica o requerido intimado para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 260,16 (16 UFERMS), sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0031204-40.2009.8.12.0001 (001.09.031204-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Hélio Geraldo do Nascimento
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho: Intimem-se as partes para apresentarem cópia da petição de protocolo CGRO 1000230631-5, protocolizada em 30/06/2010, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0031520-19.2010.8.12.0001 (001.10.031520-9) - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Carlos Alberto Ribeiro da Silva - ME e outro
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Fica a parte autora intimada para manifestar-se em cinco dias acerca do ato negativo da certidão do oficial de justiça, disponível no site do TJMS.

Processo 0031954-42.2009.8.12.0001 (001.09.031954-1) - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqda: Cristiane Fernandes Aleixes
Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Despacho: Indefiro o pedido de f. 145, uma vez que não estão presentes os requisitos do art. 227, do Código de Processo Civil. No mais, intime-se o autor para promover as diligências que lhe cabem, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito. I-se.

Processo 0033065-61.2009.8.12.0001 (001.09.033065-0) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Robson Silva Moreira Dias
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Despacho: "Desta forma, indefiro o pedido de f. 69/70 dos autos. Por fim, decorrido o prazo de 10 dias sem manifestação da parte autora, voltem os autos conclusos."

Processo 0033763-67.2009.8.12.0001 (001.09.033763-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisco Lima da Silva - Reqda: Banco Daycoval S/A
Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)
Adv: GESSE CUBEL GONÇALVES (OAB 5170/MS) Vistos. Indefiro o pedido de f. 155/156. Antes de determinar levantamento de valores, as partes devem proceder a liquidação de sentença. Intime-se, nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0034038-16.2009.8.12.0001 (001.09.034038-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Expedito Aparecido de Oliveira - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A
Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS) Despacho: Intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do con-

trato objeto da ação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados na inicial.

Processo 0034091-94.2009.8.12.0001 (001.09.034091-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqda: Bernarda Zarate
Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)
Adv: FÁBIA ZELINDA FÁVARO (OAB 13054/MS) I. Defiro o pedido de substituição processual (f. 66/67). Anote-se na capa dos autos e no SAJ. II. Ao analisar o pedido de f. 81/87, verifica-se que as partes formularam pedidos conflitantes, visto que requerem a homologação do acordo celebrado (ou seja, uma sentença terminativa do processo com a extinção do feito ante a transação apresentada em juízo - art. 269 inciso III, CPC -) e ao mesmo tempo requerem a suspensão do feito até o cumprimento integral do aludido acordo (até 20/06/2014). Ademais, dispõe o art. 265, § 3º, do CPC que a suspensão do processo por convenção das partes nunca poderá exceder o prazo de 06 (seis) meses, sendo que, após o decurso do prazo, o feito prosseguirá. Assim, intimem-se as partes para esclarecerem se pretendem a homologação do acordo firmado (sentença) ou se pretendem a suspensão do feito pelo prazo previsto no art. 265, § 3º, do CPC, no prazo de 05 dias, sob pena de não conhecimento do pedido e consequente prosseguimento do feito. I-se.

Processo 0034142-42.2008.8.12.0001 (001.08.034142-0) - Procedimento Ordinário

Autor: Roberto de Abreu Amaral - Réu: BV Financeira S/A
Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS) Intime-se a parte autora acerca da certidão de f. 218. (Certifico que em consulta ao site do TJ/MS/ Intranet/Conta Única, verifiquei que não há saldo disponível na subconta nº 138273, conforme extrato juntado à f. 215/217). Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0034352-25.2010.8.12.0001 (001.10.034352-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Floriano Gonçalo - Reqdo: B. V. Financeira S/A C.F.I. - J S Comércio de Veículos Ltda - Vincar Veículos
Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)
Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)
Adv: ROSANA MACIEL DA CRUZ COSTA (OAB 7903/MS)
Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR) Decisão: "Por tais considerações, declaro a incompetência deste juízo para o processamento da presente ação e suscito, via de consequência, o conflito negativo de competência. Dada a instauração do Conflito Negativo, remeta-se cópia desta decisão e da inicial, bem como de todos os documentos que a acompanham, para o Egrégio Tribunal de Justiça, por ofício, na forma contida no artigo 115-II, 116 e 118-I, do Código de Processo Civil."

Processo 0034416-40.2007.8.12.0001 (001.07.034416-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Dalva Aparecido de Figueiredo - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS) Fica o requerido intimado para, no prazo de quinze dias, recolher as custas processuais no valor de R\$ 292,68 (18 UFERMS), sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0034448-74.2009.8.12.0001 (001.09.034448-1) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Helena Vera de Souza
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Para a conversão em execução, deve o contrato conter os requisitos que o qualifica como título executivo extrajudicial nos termos do art. 585, II, do CPC, onde o documento particular, para ser considerado título executivo, tem de ser assinado pelo devedor e por duas testemunhas. No caso dos autos, o contrato foi assinado pelo devedor, entretanto, somente por uma testemunha (f. 18/21), não sendo, portanto, título hábil a aparelhar a execução pretendida. Assim, indefiro o pedido de f. 84/88. Intima-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0034636-72.2006.8.12.0001/01 (001.06.034636-2/00001) - Cumprimento de sentença

Reqte: Jose Lairson de Almeida - Reqdo: Banco Itaú S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS) Fica o patrono do autor intimado para, em cinco dias, juntar ao presente Cumprimento de Sentença instrumento de procuração com poderes para receber e dar quitação, ou informar os dados bancários da própria parte para expedição do alvará judicial.

Processo 0035345-05.2009.8.12.0001 (001.09.035345-6) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Cristiana Bortolato Gonçalves
Adv: GUSTAVO FEITOSA BELTRÃO (OAB 12491/MS)
Adv: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (OAB 9128/MS)
Expediente: Vistas às partes para ciência e manifestação acerca do retorno dos autos da Contadoria Judicial.

Processo 0035536-50.2009.8.12.0001 (001.09.035536-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Ivanildo Rodrigues

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Fica a parte autora intimada para manifestar-se em cinco dias acerca do ato negativo da certidão do oficial de justiça, disponível no site do TJMS.

Processo 0035594-24.2007.8.12.0001 (001.07.035594-1) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Valdeci Maria Borges - Reqdo: Banco Itaú S/A

Adv: EDUARDO FERNANDES JUNIOR (OAB 229.623/SP)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)Diante da discordância das partes em relação ao valor da condenação, intimem-se as partes para, caso desejarem, procederem à liquidação ou ao cumprimento da sentença, nos termos do Provimento n. 45. Intime-se, e nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0036066-25.2007.8.12.0001 (001.07.036066-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gisele Fraiha Novaes - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: NELSON CHAIA JUNIOR

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)Cumpra-se a decisão de f. 146. Após, à Serventia, desentranhe a petição de f. 148/151 destes autos e proceda a sua juntada nos autos de cumprimento de sentença. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0036204-89.2007.8.12.0001 (001.07.036204-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Idiomar Loureira da Silva - Reqdo: Banco Itaú S/A

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)

À vista da manifestação do réu e depósito de f. 190/192, ao autor para se manifestar, no prazo de 05 dias.

Processo 0036432-98.2006.8.12.0001 (001.06.036432-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Geliard Severiano de Almeida - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)

Adv: FRANCIANE IAROSSI DIAS (OAB 8994/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)

Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS)1. Tendo em vista o decurso do prazo sem o recolhimento das custas finais pela parte autora, proceda a Escrivania ao necessário para a inscrição de mencionado débito em dívida ativa, já que o mesmo é superior a 25 UFERMS (Lei n. 3.779/2009). 2. No mais, quanto ao pedido de expedição de alvará para levantamento dos valores existentes na subconta vinculada ao feito (f. 26), este Juízo entende como medida de cautela que se aguarde a liquidação do julgado.

Processo 0036436-33.2009.8.12.0001 (001.09.036436-9) - Cumprimento de sentença - Obrigações

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Paulo Rogério Botan - ME e outro

Adv: CRISTIANA BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)Fica o autor intimado para apresentar novo cálculo adequando o valor do título executivo aos termos da sentença, no prazo de cinco dias.

Processo 0037068-59.2009.8.12.0001 (001.09.037068-7) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Transmil Transporte Rodoviário de Cargas Ltda ME

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTEIntimação da parte autora para, em 5 dias, depositar o valor de duas diligências de oficial de justiça, para fins de expedição de mandado.

Processo 0037077-21.2009.8.12.0001 (001.09.037077-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira e outro - Reqdo: Maurício Ferreira de Oliveira

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTEDespacho: Vistos. Indefero o pedido de fls. 53. A uma porque inócenas as hipóteses tratadas pelo artigo 265 do CPC. A duas, porque, nos termos do artigo 214 daquele codex a validade do processo, é indispensável a citação do réu. Ademais, a finalidade precípua do processo judicial é o alcance da prestação jurisdicional mediante pronunciamento do Poder Judiciário sobre a lide ajuizada. Tal finalidade é regida pelo princípio do devido processo legal, inserido no art. 5º, LIV, da Constituição Federal. Entretanto, o desvirtuamento da finalidade é causa de repulsa, visto que aumenta a morosidade do Judiciário, que tantos outros conflitos de interesses necessita solucionar. Dessarte, providencie o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o regular seguimento do feito, sob pena de extinção. (art. 267 c/c § 2º do artigo 219 do digesto processual) Intime-se.

Processo 0037415-97.2006.8.12.0001 (001.06.037415-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Clodoaldo Rosa Conceição Júnior - Reqdo: BV Financeira S/A - CFI

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)Despacho: Intime-se a parte autora para vista dos autos no prazo legal. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0037509-79.2005.8.12.0001 (001.05.037509-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rubens da Costa Silva - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4583B/MS)Intimação da parte Requerida para, em 5 dias, juntar procuração e substabelecimento, bem como informar dados bancários necessários (nome da agência e cidade de localização), para fins de expedição de alvará.

Processo 0038042-96.2009.8.12.0001 (001.09.038042-9) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Aureliano Ferreira da Silva

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Expediente: Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, proceda o recolhimento dos valores das diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.

Processo 0038152-03.2006.8.12.0001 (001.06.038152-4) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: Rovilson Rodrigues da Silva - Réu: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 062.46E/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)Vistos. Intime-se a parte autora para vista dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0038533-06.2009.8.12.0001 (001.09.038533-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira e outro - Reqda: Vanessa Cristhine da Costa Torres

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intima-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0038675-15.2006.8.12.0001 (001.06.038675-5) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Lizomar da Silva Teixeira - Reqdo: Banco BNL do Brasil SA

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)Despacho: Volto a ressaltar que o acordo firmado entre as partes não foi homologado por este Juízo (f. 542), não possuindo, pois, força vinculatória no presente feito. Todavia, visando evitar tumulto processual, intime-se a parte ré para dizer se concorda com o pedido de levantamento veiculado às f. 569/570, ciente de que o seu silêncio será interpretado como concordância.

Processo 0038802-11.2010.8.12.0001 (001.10.038802-8) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Antonio Matheus Souza Lobo - Reqdo: Banco BMC S/A

Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)Despacho: Considerando que a empresa executada está extinta, adote o exequente as medidas imprescindíveis à regularização do pólo passivo da ação, no prazo de cinco dias.

Processo 0039465-91.2009.8.12.0001 (001.09.039465-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Monica Aparecida Marques dos Santos - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)

Despacho: Intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar cópia legível do contrato objeto da ação.

Processo 0039652-70.2007.8.12.0001 (001.07.039652-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Mauricio Ferreira - Reqdo: Banco Itaú S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Defiro o pedido de vistas de f. 267 pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0039659-62.2007.8.12.0001/02 (001.07.039659-1/00002) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Mauricio Ferreira - Exectdo: Banco Finasa S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Intima-se a parte autora para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0039954-31.2009.8.12.0001 (001.09.039954-5) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Cia Itauleasing Arrendamento Mercantil S/A - Reqda: Maria Stella Moreschi Borba

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)O pedido de f. 76/77 é mera repetição do pedido de f. 54/58, por isso, indefiro, pelos mesmos fundamentos da decisão de f. 60/61. Intima-se a parte autora para dar andamento ao feito no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo 0040550-83.2007.8.12.0001/01 (001.07.040550-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Denise Aparecida Tosta - Exectda: Beatriz Escalante Martins - Advogada: Denise Aparecida Tosta e outros

Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)

Despacho: Intime-se o exequente acerca da petição de f. 34.

Processo 0040932-08.2009.8.12.0001 (001.09.040932-0) - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Reqte: Carlos Rogério Casemiro de Oliveira e outro - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Adv: BRUNO BARBOSA ARAÚJO (OAB 13053/MS) Despacho: Intime-se a parte autora para trazer aos autos cópia da inicial da Ação de Prestação de Contas n. 0040933-90.2009.8.12.0001, em trâmite perante a 19ª Vara Cível desta Comarca, para análise de eventual ligação entre os feitos.

Processo 0040963-62.2008.8.12.0001 (001.08.040963-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sílvia Toledo Louveira - Reqdo: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)

Adv: FLÁVIA VIERO ANDRIGHETTI BORGES (OAB 9197/MS)

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO (OAB 379/MS)

Adv: GISELLE R. P. GURGEL (OAB 5853/MS)

Adv: SEBASTIAO FERNANDO DE SOUZA (OAB 5339/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA Homólogo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 140/142, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, conforme pactuado. Para expedição do alvará, em 5 dias, informe a parte autora todos os dados pessoais e bancários exigidos pela Conta Única.

Processo 0041140-94.2006.8.12.0001/02 (001.06.041140-7/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Ativos S/A Cia. Securitizadora de Créditos Financeiros - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer e outros

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca das petições de f. 85/92 e 94/95.

Processo 0041414-53.2009.8.12.0001 (001.09.041414-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sidnei Garcia de Freitas - Reqdo: Banco Fininvest S/A - Administradora de Cartão de Crédito

Adv: RICARDO CORRÊA (OAB 9029/MS)

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)

Intime-se o autor para vista do contrato juntado às f. 113/122 pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0041418-61.2007.8.12.0001 (001.07.041418-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisco Elias de Macedo - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: AMANDA DUARTE DA ROCHA (OAB 11467/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: GLÁUCIA SÍLVIA LEITE (OAB 4586B/MS)

Intima-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 218/219.

Processo 0041529-74.2009.8.12.0001 (001.09.041529-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqdo: José Joveci Marques da Silva

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho: 1. F. 72/89: anote-se. 2. Intime-se a parte autora para dizer se a Ação Revisional n. 0062007-06.2009.8.12.0001, em trâmite perante a 20ª Vara Cível desta Comarca, versa sobre a mesma relação processual que a presente ação. Em caso positivo, manifeste a parte demandante se ainda possui interesse no prosseguimento deste feito possessório, já que nos autos supra mencionados restou entabulado acordo entre as partes. 3. Caso persista o interesse nesta Ação, indique a parte autora o endereço para o cumprimento da medida liminar deferida, bem como para a citação da parte ré.

Processo 0041681-25.2009.8.12.0001 (001.09.041681-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Emerson Chagas de Mello ME e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: PAULA RODRIGUES DA SILVA (OAB 221271/SP)

Adv: MILIANA KEILA FERREIRA (OAB 12741/MS)

Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: THAÍS LARANJA AGUIRRE (OAB 13672/MS)

Expediente: Vistas à parte requerida.

Processo 0042362-92.2009.8.12.0001/01 (001.09.042362-4/00001) - Cumprimento de sentença - Medida Cautelar

Exeqte: Banco Finasa S/A

Adv: KARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Intimar autor para manifestar-se acerca do ato negativo do oficial de justiça na certidão de f.33.

Processo 0042371-54.2009.8.12.0001 (001.09.042371-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Diego Ocampos Ovando

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 23569/SP)

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S) Despacho: Intime-se o autor para requerer o que de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. I-se.

Processo 0043039-30.2006.8.12.0001/01 (001.06.043039-8/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Lucinei Alves da Silva - Reqdo: Consorcio Nacional GM Ltda

Adv: TIAGO FLORES GRISOSTE BARBOSA (OAB 11096/MS)

Adv: CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA (OAB 3108/MS) Fica o autor intimado para manifestar-se em cinco dias sobre o aviso de recebimento juntado às fls. 71, devolvido pelo motivo: recusado.

Processo 0043315-56.2009.8.12.0001 (001.09.043315-8) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Elias Sochini e Primo - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP)

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: HÉLIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO (OAB 15190/GO)

Adv: MARIO SERGIO DE SOUSA VILELA (OAB 24558/GO) Ciência às partes quanto ao retorno dos autos para que requeriram, em 05 dias, o que de direito. Em caso de inércia, ao arquivo.

Processo 0043507-57.2007.8.12.0001 (001.07.043507-4) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: Rosemeire Aparecida Cristaldo Palmeira - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)

Adv: ANTONIO MATHEUS SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Despacho: Vistos. Indefiro o pedido de f. 410/411. A sentença de 264/284 julgou extinto o pedido de consignação em pagamento da autora já que não houve pagamento das parcelas nos termos dos arts. 184 e 185 do Código de Processo Civil, e essa parte foi mantida pelo Egrégio Tribunal de Justiça, motivo pelo qual não há que se falar em pagamento do contrato. Nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0043883-77.2006.8.12.0001 (001.06.043883-6) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: André Luiz Albernaz Martinez - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: LUIZ CLÁUDIO BRANDÃO DE SOUZA (OAB 6928/MS)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Despacho: "Vistos. Indefiro o pedido de levantamento de alvará de f. 151. Antes de determinar qualquer levantamento de valores, as partes devem proceder à liquidação da sentença. Intimem-se, e nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

Processo 0044010-78.2007.8.12.0001/01 (001.07.044010-8/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Diogenes Rotela de Jesus - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ALFREDO CARLOS BALLOCK (OAB 3990/MS)

Adv: EDIVALDO FERREIRA LIMA (OAB 128144/SP) Despacho: Defiro o pedido de vistas pelo prazo de 05 dias. Anote-se o nome do patrono do demandante na capa dos autos e no SAJ. No mais, cumpra-se a determinação de f. 100 dos autos. I-se.

Processo 0044125-02.2007.8.12.0001 (001.07.044125-2) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Antônio de Jesus Arf - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS) Ciência às partes quanto ao retorno dos autos para que requeriram, em 05 dias, o que de direito. Em caso de inércia, ao arquivo.

Processo 0044174-72.2009.8.12.0001 (001.09.044174-6) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Ana Rita Alves da Silva Rocha - Reqda: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: SILVIA VALERIA P. SCAPIN (OAB 7069/MS) Despacho (f.172): "Diante da discordância do autor em relação aos valores depositados pelo banco requerido, e da manifestação deste último alegando serem corretos seus cálculos, entendo que as partes devem proceder à liquidação da sentença para apurar o valor correto do débito. Assim, e também como medida de cautela, deixo de determinar a expedição de alvará. Intimem-se as partes, e nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Intime-se."

Processo 0044815-60.2009.8.12.0001 (001.09.044815-5) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: FOX Com e Repr. Ltda - Reqda: Banco Real S/A
 Adv: EUGÊNIO FERREIRA DE FREITAS GONZALEZ (OAB 10098/MS)
 Fica a parte autora intimada para, em quinze dias, recolher o pagamento das custas processuais.

Processo 0045088-44.2006.8.12.0001/01 (001.06.045088-7/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Execdto: Banco Finasa S/A
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Considerando que a empresa executada está extinta, adote o exequente as medidas imprescindíveis à regularização do pólo passivo da ação, no prazo de cinco dias.

Processo 0045733-64.2009.8.12.0001 (001.09.045733-2) - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Europeus - Comércio de Pneus Ltda

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)
 Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS) Decisão de fls. 340/341: "... Destarte, a presente lide coaduna-se com o preceito imperativo inserto no art. 330 da lei procedimental, e tenho por bem indeferir o requerimento formulado pelo demandante, no que pertine à produção de prova pericial. Intimem-se e voltem conclusos para sentença."

Processo 0045921-57.2009.8.12.0001 (001.09.045921-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Alexandre Pereira Fernandes - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Fica o requerido intimado para, em cinco dias, juntar dados bancários da parte, tais como: número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta, tipo de conta, nome do favorecido e CPF, tendo em vista que o substabelecimento de fls. 137 salienta que todos os levantamentos judiciais devem ser em nome da instituição financeira.

Processo 0046548-61.2009.8.12.0001 (001.09.046548-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Josleide dos Santos - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 manifeste-se o autor acerca da contestação em 10 dias.

Processo 0046851-41.2010.8.12.0001 (001.10.046851-0) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Reqte: Alexandre Romani Patussi - Advogado: Alexandre Romani Patussi
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)
 Intime-se o exequente para promover as diligências que lhe cabem, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.

Processo 0047297-49.2007.8.12.0001 (001.07.047297-2) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Conceição Borba de Alçamendia - Reqdo: Banco Itaú S/A e outros
 Adv: LUIZ GUILHERME PINHEIRO DE LACERDA (OAB 8228/MS)
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)
 Adv: FERNANDO DAVANSO DOS SANTOS (OAB 12574/MS) Chamo o feito à ordem. Diante do certificação as fls 74, e visando evitar futura alegação de nulidade processual, proceda-se nova tentativa de citação do réu EXTRA.

Processo 0048074-68.2006.8.12.0001/01 (001.06.048074-3/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Execdto: Banco Finasa S/A
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar cálculos atualizados do valor remanescente da execução.

Processo 0048074-68.2006.8.12.0001/02 (001.06.048074-3/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luciano Saulo Machado - Execdto: Banco Finasa S/A
 Adv: JADER EVARISTO T. PEIXER
 Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca da petição de f. 102/106.

Processo 0048213-20.2006.8.12.0001/01 (001.06.048213-4/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Antonio Matheus de Souza Lobo - Réu: Banco Panamericano S/A
 Adv: EVA CLAUDIA GABRIEL NIETO (OAB 9397B/MS)
 Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)
 Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS) Vistos. Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimado para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). Intime-se.

Processo 0048225-34.2006.8.12.0001 (001.06.048225-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sávio Luís de Oliveira Freire - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: RAQUEL ADRIANA MALHEIROS (OAB 8622/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Intima-se ao requerido, na pessoa de seu advogado, para comprovar o recolhimento das custas finais no valor de R\$ 219,51 (13,50 UFERSMS), no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0048306-46.2007.8.12.0001/01 (001.07.048306-0/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Execdto: Banco Panamericano S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer e outro
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Intima-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de pagamento de f. 35/38.

Processo 0048306-46.2007.8.12.0001/02 (001.07.048306-0/00002) - Cumprimento de sentença

Reqte: Eurides Gomes do Nascimento - Reqdo: Banco Panamericano S/A
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)
 Intima-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão de f. 39.

Processo 0048308-16.2007.8.12.0001 (001.07.048308-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Élia Maria Borges - Reqdo: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fls. 296: "Em observância à certidão de f. 295, intime-se o advogado do exequente para adequar o cumprimento de sentença nos termos do Provimento n. 45 do CNJ."

Processo 0048744-72.2007.8.12.0001 (001.07.048744-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Miguel Bazanela - Reqdo: Abn Amro Bank
 Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)
 Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)
 Adv: RICARDO TRAD FILHO (OAB 7285/MS)
 Intimem-se as partes acerca do ofício n. 527/2012. Nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0048808-19.2006.8.12.0001/01 (001.06.048808-6/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Laudemir Vitali - Execdto: Banco Finasa S/A
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS) Despacho de fls. 93: "Considerando que a razão social do requerido foi alterada, proceda o exequente às devidas alterações no feito e, para o fim de penhora on line, indique a correta denominação da parte, seu CNPJ e a planilha atualizada de débito."

Processo 0049391-04.2006.8.12.0001 (001.06.049391-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sebastião dos Anjos de Oliveira - Reqdo: HSBC Bank Brasil S.A
 Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)
 Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)
 Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS) Intimação da parte Requerida para, em 5 dias, juntar aos autos procuração e substabelecimento (se necessário), para fins de expedição de alvará.

Processo 0049748-86.2003.8.12.0001/01 (001.03.049748-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: José Roberto Fernandes Coelho e outro - Reqdo: Banco BNL do Brasil SA - Advogado: José Roberto Fernandes Coelho - José Roberto Fernandes Coelho
 Adv: ANTENOR BALBINOT FILHO (OAB 11808/MS)
 Adv: EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA (OAB 138190/SP)
 Adv: JOSÉ ROBERTO FERNANDES COELHO (OAB 8702/MS)
 Adv: CÉSAR PALUMBO FERNANDES (OAB 7821/MS) Despacho: Para fins de análise do pedido de penhora on line de f. 242/243, junte o credor cálculo atualizado do débito no prazo de 05 dias. Decorrido o prazo, voltem os autos imediatamente conclusos. I-se.

Processo 0050906-74.2006.8.12.0001 (001.06.050906-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Júlio César Garrido Lopes - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: RAQUEL ADRIANA MALHEIROS (OAB 8622/MS) Fica o requerido intimado para, em cinco dias, complementar os dados bancários necessários para a expedição de alvará de levantamento, quais sejam: número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta, tipo de conta, nome do favorecido e CPF, tendo em vista que nos termos do substabelecimento juntado às fls. 412, nos casos de levantamento judicial deverá ser feita para conta corrente 0900040-0, Banco 394, CNPJ 07.207.996/0001-50.

Processo 0051680-65.2010.8.12.0001 (001.10.051680-8) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Banco Fiat S/A - Reqda: Ana Matilde Gomes
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Defiro o pedido de f. 91. Intime-se o impugnado para, no prazo de 05 dias, se manifestar acerca da decisão de f. 75/76. "A questão fática controvertida consiste na existência ou não do crédito afirmado pela parte requerente quando do ingresso da ação. Determino a realização de prova pericial, a qual entendo necessária ao julgamento da causa. Nomeio perito judicial o Dr. Vinícios Coutinho, militante nesta Comarca, que poderá valer-se de perito assistente, se necessário, valendo-se dos métodos contábeis e de avaliação que julgar necessários, independente de compromisso, devendo o mesmo ser intimado da presente nomeação, bem como para apresentar sua proposta de honorários em 5 (cinco) dias. Vindo a proposta de honorários, digam as partes sobre ela. Havendo concordância, deposite a parte autora o valor dos honorários em 5 (cinco) dias, já autorizado o seu levantamento, devendo, a seguir, o Sr. Perito fixar dia e hora para o início dos trabalhos, intimando-se as partes e seus assistentes da data e horário estabelecidos. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e a formulação de quesitos em 5 (cinco) dias. Laudo sessenta dias depois, dispensados o compromisso e o termo formal de instalação da perícia, devendo o expert informar diretamente aos assistentes técnicos do início dos trabalhos. Intimem-se."

Processo 0052261-85.2007.8.12.0001 (001.07.052261-9) - Procedimento Ordinário

Autor: Edi Marcio da Mota Diniz - Réu: Banco BMG - Cartões S/A
Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Intimação da parte autora para, em 15 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, no importe de R\$ 260,16, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0052594-71.2006.8.12.0001 (001.06.052594-1) - Procedimento Ordinário

Autor: Evangelista Cruz de Oliveira - Réu: Banco Panamericano S/A
Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)
Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)
Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS) Despacho: Inicialmente, defiro o pedido de f. 190/191. Anote-se o substabelecimento na capa dos autos e no SAJ. Após, intime-se o autor para se manifestar acerca do pedido de f. 188/189, no prazo de 05 dias. l-se.

Processo 0052979-82.2007.8.12.0001/01 (001.07.052979-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Denise Aparecida Tosta - Executo: Mário Eleno da Silva - Advogada: Denise Aparecida Tosta e outro
Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)
Para fins de análise do pedido de penhora on line, junte a exequente cálculo atualizado do débito no prazo de 05 dias.

Processo 0053376-05.2011.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Correção Monetária

Reqte: Eunice Silva da Costa - Reqdo: Banco BMG S/A
Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354AM/S)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho: Vistos. Recebo a petição de f. 63/91 como pedido cumprimento de sentença. Anote-se no sistema e no capeamento dos autos. Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimado para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). Intime-se.

Processo 0053377-87.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco BMG S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer e outros
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Fica o exequente intimado para, em cinco dias, manifestar acerca do comprovante de pagamento juntado aos autos pelo executado.

Processo 0054243-32.2010.8.12.0001 (001.10.054243-4) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Banco do Brasil S/A
Adv: CORDON LUIZ CAVERDE JUNIOR (OAB 7419/MS)
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)
Adv: FABIANO ESPÍNDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S) Despacho: Anote-se a procuração e o substabelecimento de f. 20/21. Após, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, cumprir o despacho de f. 08, sob pena de extinção do feito.

Processo 0054464-54.2006.8.12.0001 (001.06.054464-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Lino Bernal - Me - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)
Adv: FABIANA MORAIS CANTERO (OAB 10656/MS)
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS) Despacho: Ciência às partes quanto ao retorno dos autos para que requeriram, em 05 dias, o que de direito. Em caso de inércia, ao arquivo.

Processo 0055657-70.2007.8.12.0001 (001.07.055657-2) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Autor: Marco Antonio dos Santos
Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS)
Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS) Despacho (f.83): "Intime-se o autor para juntar cópia da sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado da Ação Revisional nº 115.07.014352-1, que tem por objeto o contrato ora em discussão, em trâmite no 7º Juizado Especial desta Comarca, no prazo de 05 dias. l-se."

Processo 0055911-77.2006.8.12.0001 (001.06.055911-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Ezequiel Aréco Balbuena - Reqdo: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento
Adv: ELLEN LEAL OTTONI (OAB 010.064/MS)
Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS) Sentença (f.291): "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 287/289, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Expeça-se alvará ao requerido, conforme entabulado. Custas pela parte autora, conforme pactuado."

Processo 0056941-16.2007.8.12.0001 (001.07.056941-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Autor: Antônio de Jesus - Réu: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A
Adv: LEONARDO MIGUEL BICHARA (OAB 6369E/MS)
Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 062.46E/MS) Ciência às partes quanto ao retorno dos autos para que requeriram, em 05 dias, o que de direito. Em caso de inércia, ao arquivo.

Processo 0057129-67.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Pagamento

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Ficase Transporte - Logística e Distribuição Ltda e outros
Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP) Despacho: Cite-se a parte ré, com as advertências legais. Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, proceda o recolhimento dos valores das diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.

Processo 0057305-85.2007.8.12.0001 (001.07.057305-1) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Intime-se o requerido, na pessoa de seu advogado, para recolher o valor de R\$ 260,16, referente as custas finais do processo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0057670-42.2007.8.12.0001 (001.07.057670-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Orivaldo dos Santos Mendes - Reqdo: Banco ABN - Amro Aymoré Financiamentos S/A
Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Intima-se a parte autora para vista dos autos pelo prazo legal. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0057950-47.2006.8.12.0001 (001.06.057950-2) - Procedimento Ordinário

Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)
Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS) Intime-se o requerido, na pessoa de seu advogado, para fornecer os dados necessários para a expedição do alvará, tais como: "nome e CPF do beneficiário, CNPJ (caso Pessoa Jurídica), nome e número do Banco, tipo de conta, nome e número da agência, cidade e estado.

Processo 0060403-15.2006.8.12.0001/01 (001.06.060403-5/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior - Executo: Banco Finasa S/A - Advogado: Francisco das Chagas de Siqueira Júnior
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)
Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)
Intima-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 51/55.

Processo 0060855-88.2007.8.12.0001/01 (001.07.060855-6/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos - Executo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/

MS)Despacho (f.90): "Diante das certidões de f. 88 e 89, intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito."

Processo 0062976-89.2007.8.12.0001 (001.07.062976-6) - Procedimento Ordinário

Reqdo: Banco Itaucard S/A

Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)Intime-se o requerido, na pessoa de seu advogado, para recolher o valor de R\$ 439,02, referente as custas finais do processo, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0063414-18.2007.8.12.0001/01 (001.07.063414-0/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Banco Panamericano S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer e outro

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Despacho de fls. 48: "Em face da resposta negativa à penhora on line, diga o exequente, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, indicando bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento do feito."

Processo 0063725-04.2010.8.12.0001 (001.10.063725-7) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Impugte: Maria das Graças Gomes Sandim Abdo - Impugda: Dilma da Aparecida P. P. Rezende

Adv: BRUNO TERENCE ROMERO R.G. DIAS (OAB 9381/MS)Despacho: Intime-se a parte impugnante para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.

Processo 0064458-67.2010.8.12.0001 (001.10.064458-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Juliana Rodrigues Camolez - Reqda: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Adv: ABDALLA YACOUB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS)Intime-se a parte requerida para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do contrato objeto da ação, sob pena de serem consideradas verdadeiras as alegações da parte autora.

Processo 0066849-97.2007.8.12.0001 (001.07.066849-4) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Autor: Délia Acosta - Réu: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: ROSANE CÂNDIDA MARQUES ACOSTA (OAB 4185/MS)Ciência às partes quanto ao retorno dos autos para que requeriram, em 05 dias, o que de direito. Em caso de inércia, ao arquivamento.

Processo 0067099-28.2010.8.12.0001 - Liquidação por Arbitramento - Correção Monetária

Reqte: RGA Engenharia e Construções Ltda - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Vistos. Diante da inércia do banco requerido, homologo o cálculo apresentado pelo autor, e declaro liquidada a sentença emanada na ação de revisão contratual, para estabelecer como devido à parte autora pela instituição financeira ré, o valor de R\$ 24.614,56 (vinte e quatro mil seiscentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até 16/11/2010, e que deverá ser corrigido monetariamente, a partir de 17/11/2010, pelo IGP/M-FGV, e acrescido de juros da mora de um por cento ao mês até a data do efetivo pagamento. Intimem-se as partes, salientando que, em querendo a parte vencedora executar o julgado, deverá proceder na forma prevista pelo Provimento n. 45 CGJ. Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se com as cautelas de praxe. Intime-se.

Processo 0067102-80.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Siegebarto Klein - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Despacho: Considerando que a empresa executada está extinta, adote o exequente as medidas imprescindíveis à regularização do pólo passivo da ação, no prazo de cinco dias.

Processo 0069146-09.2009.8.12.0001 (001.09.069146-7) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Norma Sueli Gonçalves - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)Sentença de fls. 79: "Tendo em vista o pagamento realizado nos autos principais (f. 72/73), que satisfizesse o crédito do Exequente (f. 78), DECLARO solvida a obrigação com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor da parte autora para levantamento da quantia depositada. Oportunamente, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas necessárias. Intimem-se."

Processo 0069394-43.2007.8.12.0001 (001.07.069394-4) - Procedimento Ordinário

Autora: Marinete Pinto Ramos - Réu: Banco Finasa S/A

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)Fica o requerido intimado para trazer aos autos em cinco dias os dados bancários necessários para a expedição de alvará de levantamento, quais sejam: número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta, tipo de conta, nome do favorecido e CPF, sendo que o beneficiário deverá ser a parte, nos termos

estabelecidos no substabelecimento de fls. 85, ou ainda, o patrono, devendo ser juntado aos autos instrumento de procuração com poderes para receber e dar quitação.

Processo 0069598-19.2009.8.12.0001 (001.09.069598-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Despacho: "Diante da certidão de f. 33, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito."

Processo 0069617-93.2007.8.12.0001 (001.07.069617-0) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Alair Duarte Lovera - Reqdo: Banco BMC S/A

Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)

Adv: ALESSANDRO PINTO DA SILVA (OAB 11526/MS)Despacho de fls. 72: "Defiro o pedido de vistas de f. 68 pelo prazo de 05 (cinco) dias. Indefiro o pedido de apensamento dos autos, pois tanto esta ação quanto a ação de consignação em pagamento já estão sentenciadas, e esta última, inclusive, arquivada. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos."

Processo 0070881-53.2004.8.12.0001/02 (001.04.070881-1/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Cícero Cassiano de Sá - Exectdo: Banco Finasa S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)O Banco Finasa teve sua razão social alterada no ano de 2010. Desse modo, digam as partes sobre o polo passivo da ação, em cinco dias, procedendo-se às devidas retificações e com indicação do CNPJ. Sem prejuízo, providencie o exequente a apresentação de planilha atualizada de dívida.

Processo 0073844-29.2007.8.12.0001 (001.07.073844-1) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Júlio César de Campos - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Fica a parte interessada intimada de que os autos encontra-se em cartório a disposição, pelo prazo de cinco dias.

Processo -

Adv: JULIÃO DE FREITAS (OAB 530/MS)

Processo 0075797-28.2007.8.12.0001/01 (001.07.075797-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Amadeu Dias Figueiredo Junior

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDAIntimar autor, para fornecer os dados necessários para expedição de alvará, tais como: "nome e CPF do beneficiário, nome e número do Banco, nome e número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado.

Processo 0084037-45.2003.8.12.0001/01 (001.03.084037-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Réu: Sinézio Ribeiro Paraguassu

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)

Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 12173AM/S)

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre referida exceção. Diante da relevância das alegações, suspendo a realização da penhora até o julgamento da exceção.

Processo 0100043-88.2007.8.12.0001/01 (001.07.100043-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Réu: João Figueiredo Fernandes

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)

Adv: CLOVIS ALEXANDRE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 5991E/MS)Despacho de fls. 170: "Em face do resultado negativo da penhora on line, promova o exequente as medidas imprescindíveis ao prosseguimento do feito, sob pena de sua extinção e arquivamento. Sem prejuízo, proceda-se à exclusão do sistema do advogado Jeferson Ramos Saldanha Intime-se."

Processo 0100244-51.2005.8.12.0001 (001.05.100244-3) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Oronaldo Del Valles Palhano

Adv: LUIZ FERNANDO DA SILVA PAULO (OAB 24586/GO)

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)

Adv: WILSON SANCHES MARCONI (OAB 85657/SP)Decisão de fls. 164. "Vistos, etc. À vista do lapso decorrido, intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção."

Processo 0100419-74.2007.8.12.0001 (001.07.100419-0) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqdo: Valdinei Costa de Almeida

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ALETHEIA ZANZIN REZENDE (OAB 8901/MS)

Adv: GUALTER MASCARENHAS BARBOSA (OAB 629/MS)Intimação da parte autora para, em 5 dias, depositar o valor de uma diligência de oficial de justiça, para fins de expedição de mandado.

Processo 0100493-31.2007.8.12.0001 (001.07.100493-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Natalio Ribeiro da Silva
Adv: JOSÉ MARTINS (OAB 84314/SP) Despacho de fls. 64: "Anote-se no sistema e no capeamento dos autos a procuração de f. 61/62. Após, intime-se o autor para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção."

Processo 0101018-13.2007.8.12.0001 (001.07.101018-2) - Depósito - Medida Cautelar

Autor: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
Adv: LUÍS GABRIEL DA FONSECA (OAB 6345E/MS)
Intimar autor para manifestar-se acerca do ato negativo do oficial de justiça na certidão de f. 148.

Processo 0101071-91.2007.8.12.0001 (001.07.101071-9) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Maria Helena Costa - Reqdo: Banco Itaú S/A
Adv: NILZA LEMES DO PRADO (OAB 11669/MS)
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Sentença de fls. 322: "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 314/316, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Expeça-se alvará ao requerido no valor correspondente a R\$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais), devidamente atualizado. O restante do valor será levantado pelo autor. Custas pela parte autora, conforme pactuado."

Processo 0101964-48.2008.8.12.0001 (001.08.101964-6) - Cumprimento de sentença

Autor: Hsbc Brasil Administradora de Consórcio Ltda
Adv: EVELYN LIBRELOTTO SIRUGI (OAB 11130/MS)
Adv: SILVANA SIMÕES PESSOA (OAB 112202/SP)
Adv: ALEXANDRE ANTONIO FIALHO CANALE (OAB 7054/MS) Despacho (f.105): "Vistos. Indefero os pedidos de f. 103/104, pois é providência da parte, e não do Juízo, diligenciar no sentido de encontrar bens passíveis de penhora. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção."

Processo 0102128-81.2006.8.12.0001 (001.06.102128-9) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Enilso Rodrigues Paes
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Expediente: Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, proceda o recolhimento dos valores das diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandato.

Processo 0102460-77.2008.8.12.0001 (001.08.102460-7) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Luiz Miguel Balbuena
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Fica a parte autora intimada para manifestar-se em cinco dias acerca do ato negativo da certidão do oficial de justiça, disponível no site do TJMS.

Processo 0103079-41.2007.8.12.0001 (001.07.103079-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Gelijad Severiano de Almeida
Adv: LUIZ GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)
Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP) Analisando os autos, constato que a parte autora não demonstrou ter diligenciado tentando encontrar, por meios próprios, a localização da parte ré e do bem em polêmica, de modo que, neste momento, tenho por bem INDEFERIR o pedido de f.46/48. Intima-se a parte autora para as providências necessárias ao prosseguimento do feito em cinco dias, indicando o endereço para cumprimento do mandato, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito.

Processo 0103898-12.2006.8.12.0001 (001.06.103898-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Alaide da Silva
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)
Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS)
Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)
Adv: FRANCIANE IAROSSI DIAS (OAB 8994/MS) Despacho: Indefero o pedido de f. 88. A uma, porque incoerentes as hipóteses tratadas pelo artigo 265 do CPC. A duas, porque, nos termos do artigo 214 daquele codex, para a validade do processo é indispensável a citação do réu. Dessarte, providencie o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o regular seguimento do feito, sob pena de extinção. (art. 267 c/c § 2º do artigo 219 do digesto processual).

Processo 0104265-02.2007.8.12.0001 (001.07.104265-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Consorcio Nacional Honda Ltda - Reqdo: David Klitzke
Adv: RODRIGO SANCHES DE PAIVA (OAB 220343/SP)
Adv: ANDRÉ JOSÉ DE OLIVEIRA JESUS (OAB 224105/SP)
Adv: EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB 231747/SP) Em razão da desistência da ação à f. 133, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma

ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação.

Processo 0104503-60.2003.8.12.0001 (001.03.104503-1) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Nelson Nogueira Quelho - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA (OAB 4504/MS)
Adv: LUIZ FELIPE D'ORNELLAS MARQUES (OAB 9090/MS)
Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)
Adv: ÉZIO PEDRO FULAN (OAB 63393/SP)
Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S)
Adv: THIAGO ESPÍRITO SANTO ARRUDA (OAB 13973/MS) Despacho: Ciência às partes quanto ao retorno dos autos para que requeiram, em 05 dias, o que de direito. Em caso de inércia, ao arquivo.

Processo 0104529-82.2008.8.12.0001 (001.08.104529-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Adilson Viegas de Freitas
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Ciência às partes quanto ao retorno dos autos para que requeiram, em 05 dias, o que de direito. Em caso de inércia, ao arquivo

Processo 0104587-22.2007.8.12.0001 (001.07.104587-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: J. M.
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS) Despacho de fls. 117: "À vista do lapso decorrido, intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção."

Processo 0105122-14.2008.8.12.0001 (001.08.105122-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Autor: Banco Volkswagen S/A - Réu: Cícero José de Siqueira
Adv: FERNANDO LUIZ BENITEZ OTA (OAB 13061/MS)
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Fica a parte autora intimada para manifestar-se em cinco dias acerca do ato negativo da certidão do oficial de justiça de fls.119.

Processo 0105379-73.2007.8.12.0001 (001.07.105379-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados América Multicarteira
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Intimar autor para manifestar-se acerca do ato negativo do oficial de justiça na certidão de f. 94.

Processo 0105618-43.2008.8.12.0001 (001.08.105618-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: M. S. C. Engenharia Ltda e outros - Reqdo: Banco Itaú S/A
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: DRA NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)
Fica a parte interessada intimada de que os autos encontra-se em cartório a disposição, pelo prazo de cinco dias.

Processo 0105753-89.2007.8.12.0001 (001.07.105753-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Rosalvo Emiliano dos Santos
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO CONSUMIDOR (OAB /MS) Despacho: Defiro o pedido de vistas de f. 240 pelo prazo de 05 (cinco) dias. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0107289-04.2008.8.12.0001 (001.08.107289-0) - Depósito - Depósito

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Pradonizados América Multicarteira - Réu: Wellington Barbosa Dias
Adv: HEITOR EVARISTO FABRICIO COSTA (OAB 12177AM/S)
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Sentença de fls. 99: "Em razão da desistência da ação à f. 98, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação."

Processo 0107323-76.2008.8.12.0001 (001.08.107323-3) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Arley da Cruz Milan
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
Adv: CHRISTIANNE MELISSA FERREIRA DE SOUZA (OAB 11638/MS)
Adv: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL Certidão (f.147): "Certifico que em consulta à Conta Única - TJ/MS, verifiquei que na subconta nº 124471, vinculada a estes autos, possui um saldo disponível em 20/04/2012 de R\$ 645,74, conforme extrato a seguir."

Processo 0107645-33.2007.8.12.0001 (001.07.107645-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Pradonizados América Multicarteira - Réu: Maykon Bernardo

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS) Diante da excepcionalidade da medida pleiteada às f. 85/87, intime-se a parte autora para demonstrar, em 5 dias, que esgotou os meios extrajudiciais de localização da parte ré e do bem a ser apreendido.

Processo 0107988-92.2008.8.12.0001 (001.08.107988-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Euzébio Assunção Rojas

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS) Despacho: Desta forma, indefiro o pedido de f.65/66 dos autos. Intime-se o autor para promover as diligências que lhe cabem no prazo de 05 dias sob pena de extinção.

Processo 0108011-72.2007.8.12.0001 (001.07.108011-3) - Depósito - Depósito

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Créditórios Não Padronizados América Multicarteira - Reqdo: Emerson Miranda da Silva

Adv: ELVIO GUSSON (OAB 6722B/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho: Defiro o pedido de f. 129. Configurando-se a hipótese do art. 265, II, do Código de Processo Civil, suspendo o processo pelo prazo de 06 meses (§ 3.º do art. 265). Findo esse prazo - o que deverá ser certificado pelo Cartório - intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 05 dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se.

Processo 0108044-28.2008.8.12.0001 (001.08.108044-2) - Depósito - Medida Cautelar

Autor: Banco Finasa S/A

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)

Adv: HEITOR EVARISTO FABRÍCIO COSTA (OAB 12177AM/S) Despacho: "Diante do exposto, defiro a conversão da presente ação para AÇÃO DE DEPÓSITO. Cite-se a parte demandada com as advertências de praxe (art. 902, CPC), porém, sem a cominação de prisão civil. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora.". Intime-se a ainda, para recolher a diligência do oficial de justiça, para cumprimento do mandado.

Processo 0108819-43.2008.8.12.0001 (001.08.108819-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Natalício Alves Ferreira

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) Despacho: Defiro o pedido de f. 73. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

Processo 0109691-92.2007.8.12.0001/01 (001.07.109691-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Alexandre Romani Patussi - Exectdo: Fabio Rodrigues da Fonseca
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S) Despacho: Em face do resultado negativo da penhora on line, diga o exequente, em cinco dias, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de sua extinção e arquivamento. Intime-se.

Processo 0109936-40.2006.8.12.0001/01 (001.06.109936-9/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Aparecido Martins Patussi - Exectdo: Universal Emp. de Asseio e Cons. Ltda

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS) Fica o autor intimado para manifestar-se em cinco dias sobre o ato negativo do aviso de recebimento juntado aos autos, devolvido pelo motivo: mudou-se.

Processo 0110111-63.2008.8.12.0001 (001.08.110111-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: André Leandro de Oliveira

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Despacho: Diante do exposto, defiro a conversão da presente ação para AÇÃO DE DEPÓSITO. Cite-se a parte demandada com as advertências de praxe (art. 902, CPC), porém, sem a cominação de prisão civil. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora. Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, proceda o recolhimento dos valores das diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.

Processo 0110306-48.2008.8.12.0001 (001.08.110306-0) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Maria Abadia Britto Burgatt

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Despacho: Indefiro o pedido de penhora "on line" de f. 92, tendo em vista que ainda não houve intimação da ré para entrega do bem ou o equivalente em dinheiro nos termos da sentença proferida à f. 64/67. Ao autor para promover as diligências que lhe cabem a fim de dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0110326-73.2007.8.12.0001 (001.07.110326-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqdo: Ezequiel Aréco Balbuena

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS) Sentença (f.49): "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 45/47, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte requerida, conforme pactuado."

Processo 0110328-43.2007.8.12.0001 (001.07.110328-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqda: Jussara Davalos

Adv: PATRÍCIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)

Adv: PATRÍCIA PROSPER ARCE (OAB 6224E/MS) Vistos. Indefiro o pedido de fls. 117. A uma porque inócorrentes as hipóteses tratadas pelo artigo 265 do CPC. A duas, porque, nos termos do artigo 214 daquele codex a validade do processo, é indispensável a citação do réu. Ademais, a finalidade precípua do processo judicial é o alcance da prestação jurisdicional mediante pronunciamento do Poder Judiciário sobre a lide ajuizada. Tal finalidade é regida pelo princípio do devido processo legal, inserido no art. 5º, LIV, da Constituição Federal. Entretanto, o desvirtuamento da finalidade é causa de repulsa, visto que aumenta a morosidade do Judiciário, que tantos outros conflitos de interesses necessita solucionar. Dessarte, providencie o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o regular seguimento do feito, sob pena de extinção. (art. 267 c/c § 2º do artigo 219 do digesto processual) Intime-se.

Processo 0110425-77.2006.8.12.0001 (001.06.110425-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Manoel Inacio Silva da Costa

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Fica a parte autora intimada para manifestar-se em cinco dias acerca do ato negativo da certidão do oficial de justiça, disponível no site do TJMS.

Processo 0110554-48.2007.8.12.0001 (001.07.110554-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Autor: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A - Réu: Automotiva Serviços Ltda e outro

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)

Despacho de f. 46: "Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, complementar o valor das custas iniciais."

Processo 0111328-78.2007.8.12.0001 (001.07.111328-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: José Marcos Ribeiro

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Fica a parte autora intimada para, em cinco dias, dar andamento ao feito sob pena de extinção.

Processo 0111331-33.2007.8.12.0001 (001.07.111331-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Mineração Ouro Branco Ltda - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Intima-se o requerido para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, apresentar o contrato objeto desta ação, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor.

Processo 0111400-65.2007.8.12.0001 (001.07.111400-0) - Depósito - Depósito

Autor: Fundo de Investimento em direitos creditorios não padronizados América Multicarteira

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intimar autor, para recolher a diligência do oficial de justiça, para cumprimento do mandado.

Processo 0111669-70.2008.8.12.0001 (001.08.111669-2) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqda: Suzana Gabriel

Adv: MÔNICA GAZAL MINIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO (OAB 214045/SP)

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)

Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS)

Fica a parte autora intimada para manifestar-se em dez dias acerca da constatação apresentada nos autos.

Processo 0112335-42.2006.8.12.0001 (001.06.112335-9) - Monitoria

Autor: Banco Itaú S/A - Réu: Constr. Duarte Ferreira Ltda e outros

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS) Intimação da parte autora para, em 5 dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, disponível no site do TJMS.

Processo 0113257-54.2004.8.12.0001 (001.04.113257-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)
 Despacho: "Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do ofício de f. 149."

Processo 0113681-91.2007.8.12.0001 (001.07.113681-0) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
 Intimar autor para manifestar-se acerca do ato negativo do oficial de justiça na certidão de f. 123.

Processo 0113693-42.2006.8.12.0001 (001.06.113693-0) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Diego Correa Pessoa
 Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)Fica a parte autora intimada para manifestar-se em cinco dias acerca do ato negativo da certidão do oficial de justiça de fls. 103.

Processo 0114080-86.2008.8.12.0001 (001.08.114080-1) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Reqdo: Jose Magno Macedo Brasil

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Despacho: Analisando os autos, constato que a parte autora não demonstrou ter diligenciado tentando encontrar, por meios próprios, a localização da parte ré e do bem em polêmica, de modo que, neste momento, tenho por bem INDEFERIR o pedido de f. 59/60. Intime-se a parte autora para as providências necessárias ao prosseguimento do feito em cinco dias, indicando o endereço para cumprimento do mandado, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito.

Processo 0114083-41.2008.8.12.0001 (001.08.114083-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Eduardo Ferreira da Silva
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Diante do ofício n. 107/2012 juntado às f. 41, aguardem os autos em cartório o trânsito em julgado da ação revisional n. 001.08.015477-9.

Processo 0114172-98.2007.8.12.0001 (001.07.114172-4) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Marino Gomes de Oliveira Garcia

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Despacho: Intimado pessoalmente a regularizar sua representação processual, o requerido quedou-se inerte. Assim, inviável a homologação do acordo de f. 36/37. Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, para dar andamento ao feito, sob pena de extinção.

Processo 0114550-93.2003.8.12.0001 (001.03.114550-8) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Elias Batista de Sa
 Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Despacho: "Vistos. Defiro em parte o pedido de f. 146/147. Expeça-se ofício à Delegacia da Receita Federal e às empresas Vivo, Claro, Brasil Telecom, Enersul e Águas Guariroba para localização do endereço do requerido. Intime-se."

Processo 0114706-08.2008.8.12.0001 (001.08.114706-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqda: Josefina Lakatos Melo

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
 Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)Expediente: Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, proceda o recolhimento dos valores das diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.

Processo 0114722-59.2008.8.12.0001 (001.08.114722-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Réu: Dario Gomes Navarro
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)
 Adv: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
 Despacho: Intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito.

Processo 0114965-03.2008.8.12.0001 (001.08.114965-5) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Luiz Miguel de Oliveira
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
 Fica o autor intimado para manifestar-se em cinco dias acerca do ofício juntado às fls. 130.

Processo 0115783-86.2007.8.12.0001 (001.07.115783-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Réu: Adelmo de Oliveira Junior

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)
 Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)
 Adv: FABIANO BATISTA FERREIRA (OAB 248479/SP)
 Adv: AROLDI CAMPOS DA SILVA JÚNIOR (OAB 242128/SP)
 Defiro o pedido de f. 109. Decorrido o prazo, intime-se a parte autora para dar andamento ao feito.

Processo 0116142-07.2005.8.12.0001 (001.05.116142-8) - Depósito - Depósito

Reqte: Uniabanco - União dos Bancos Brasileiros S/A - Reqdo: Robson Rodrigues Fernandes
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
 Intima-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestarem acerca do ofício de f. 183.

Processo 0116183-03.2007.8.12.0001 (001.07.116183-0) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Monteiro e Rosa Comércio de Alimentos Ltda - ME (Mont Conveniência) e outro
 Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)
 Adv: THAYS ROCHA DE CARVALHO (OAB 9030/MS)
 Adv: LILIAN CAMRGO DE ALMEIDA (OAB 11003BM/S)
 Despacho: Defiro o pedido de f. 122. Cumpra-se a intimação via edital conforme decisão de f. 99. Intime-se.

Processo 0116691-12.2008.8.12.0001 (001.08.116691-6) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Daniel Mizael Ramiro Marques
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)Despacho de fls. 65: "Deferida a liminar de busca e apreensão, mas não encontrado o veículo, é cabível a conversão da ação em depósito, uma vez que tal prerrogativa é assegurada por lei ao credor. Depois de convertida a ação, como ocorre no presente caso, não cabe a expedição de novo mandado de busca e apreensão por incompatibilidade de procedimento, pela falta de previsão legal e por não se coadunar com o princípio da instrumentalidade do processo e da economia processual. Desta forma, indefiro o pedido de f. 62/64 dos autos. Ao autor para promover as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção". (Fica ainda o autor intimado para, em cinco dias, manifestar acerca da certidão negativa do oficial de justiça de fls. 68).

Processo 0116855-79.2005.8.12.0001/01 (001.05.116855-4/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Nilza Ramos - Executo: Moraes & Flores Ltda - ME
 Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)Para o fim de penhora on line, informe a exequente, em cinco dias, a planilha atualizada de débito e o correto CNPJ da parte executada.

Processo 0117301-48.2006.8.12.0001/01 (001.06.117301-1/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Banco do Brasil S/A
 Adv: VALDIVINO FERREIRA LIMA (OAB 2949/MS)
 Adv: ANDREA TAPIA LIMA (OAB 7295/MS)Despacho: Considerando que o Cumprimento de Sentença referente ao valor principal deve tramitar separado do cumprimento de sentença em relação aos honorários de sucumbência fixados na sentença, intime-se a exequente para promover o cumprimento de sentença no que tange aos honorários sucumbenciais na forma determinada pelo Provimento nº 45 CGJ/MS. No mais, emende o exequente o pedido inicial para constar apenas a execução do valor principal, juntando cálculo do débito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito. I-se.

Processo 0117674-11.2008.8.12.0001 (001.08.117674-1) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Banco Psa Finance Brasil s/a - Reqdo: Sérgio Paulo Grotti
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: CECILIA ELISABETH CESTARI GROTTI (OAB 6250/MS)
 Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)
 Adv: SERGIO PAULO GROTTI (OAB 4412/MS)
 Adv: ROGERIO LUIZ POMPERMAIER (OAB 8613/MS)
 Despacho: Defiro o pedido de f. 63/64. Decorrido o prazo, nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0117842-13.2008.8.12.0001 (001.08.117842-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Edson Tadeu Rodrigues
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)Despacho: Intime-se a parte autora para vista dos autos pelo prazo legal. Decorrido prazo, e nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0118209-37.2008.8.12.0001 (001.08.118209-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados América Multicarteira e outro - Réu: Silas Diniz Garcia
 Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
 Adv: DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)À vista do tempo decorrido, indefiro o pedido de f. 101 dos autos. Intime-se o autor para promover as diligências que lhe cabem, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.

Processo 0118432-87.2008.8.12.0001 (001.08.118432-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco do Brasil S/A

Adv: VALDIVINO FERREIRA LIMA (OAB 2949/MS)

Adv: ANDRÉA TÁPIA LIMA (OAB 7295/MS)Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, a seguir transcrita: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, diligenciei no endereço mencionado no mandado, inclusive no sábado e domingo, e não encontrei Fernando Ishida Azevedo, encontrando o imóvel sempre fechado, sendo informado por vizinhos, de que o requerido mora em Ponta Porã - MS e só aparece no local de vez em quando, estando esgotado o prazo deixei de proceder outra diligências." Intime-se ainda, para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, em igual prazo.

Processo 0118600-26.2007.8.12.0001/01 (001.07.118600-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Jussara Murad Abrão

Adv: DALVIO TSCHINKEL

Intima-se a parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 236.

Processo 0118668-73.2007.8.12.0001 (001.07.118668-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não padronizados América Multicarteira

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSAIntime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, a seguir transcrita: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao endereço, na data, hora e local abaixo mencionado, e ali estando, deixei de realizar a apreensão do veículo indicado haja vista não localizar o número 714 na rua Pernambuco. Informo que localizei os números 380 696 706 e 774. A rua possui numeração regular." time-se ainda, para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, em igual prazo.

Processo 0119082-13.2003.8.12.0001/02 (001.03.119082-1/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Valtter Ribeiro Araujo e outro - Reqdo: Alexandre de Souza Fontoura

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)Considerando que o credor manifestou desinteresse pela penhora efetuada, proceda-se à liberação da constrição de f. 48 dos autos. No mais, para fins de prosseguimento do feito e análise do pedido de penhora on line, junte o credor cálculo atualizado do débito no prazo de 05 dias.

Processo 0119143-97.2005.8.12.0001/01 (001.05.119143-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Banco General Motors S/A - Exectdo: Manoel Alves Madeira

Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN (OAB 3556/MS)

Adv: ADENIL JOSÉ DE OLIVEIRA (OAB 5093/MS)Vistos. Diante da petição e documentos de f. 213/215, na qual o executado informa que a quantia penhorada refere-se a proventos salariais, defiro o pedido de levantamento dos valores. Assim, expeça-se alvará ao executado. Após, intime-se o exequente para em 05 (cinco) dias dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Intime-se.

Processo 0120151-41.2007.8.12.0001 (001.07.120151-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Waldemir Belarmino da Silva

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Ao autor para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f. 89, no prazo de 05 dias.

Processo 0120295-20.2004.8.12.0001 (001.04.120295-4) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Jorge Alcebiades Vasconcelos

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Fica a parte interessada intimada de que os autos encontra-se em cartório a disposição, pelo prazo de cinco dias.

Processo 0121480-25.2006.8.12.0001 (001.06.121480-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Carlos Alberto do Nascimento

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Desta forma, verifica-se que o autor não adotou as medidas necessárias antes de se proceder ao pedido de citação por edital, razão pela qual indefiro o pedido de f. 72 dos autos. Intima-se o autor para promover as diligências que lhe cabem, no prazo de 05 dias, sob pena de revogação da liminar e extinção do feito

Processo 0121654-34.2006.8.12.0001 (001.06.121654-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Antonio Ribeiro de Araujo

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Intima-se a parte autora para, em cinco dias, retirar em cartório os documentos desentranhados dos autos.

Processo 0122261-47.2006.8.12.0001 (001.06.122261-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Vinicius Neves Queiroz Goncalves

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Vistos. Anote-se o substabelecimento de f. 121. Indefiro o pedido de fls. 120. A uma porque inócurrentes as hipóteses tratadas pelo artigo 265 do CPC. A duas, porque, nos termos do artigo 214 daquele codex a validade do processo, é indispensável a citação do réu. Ademais, a finalidade precípua do processo judicial é o alcance da prestação jurisdicional mediante pronunciamento do Poder Judiciário sobre a lide ajuizada. Tal finalidade é regida pelo princípio do devido processo legal, inserido no artigo 5º, LIV, da Constituição Federal. Entretanto, o desvirtuamento da finalidade é causa de repulsa, visto que aumenta a morosidade do Judiciário, que tantos outros conflitos de interesses necessita solucionar. Dessarte, providencie o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, o regular seguimento do feito, sob pena de extinção. (art. 267 c/c § 2º do artigo 219 do digesto processual) Intime-se.

Processo 0122772-45.2006.8.12.0001 (001.06.122772-3) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Maria de Lourdes de Lima

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS)Decisão de fls. 107/110: "(...) Diante do exposto, defiro a conversão da presente ação para AÇÃO DE DEPÓSITO. Cite-se a parte demanda com as advertências de praxe (art. 902, CPC), porém, sem a cominação de prisão civil. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora." Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, proceda o recolhimento dos valores das diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.

Processo 0122793-21.2006.8.12.0001 (001.06.122793-6) - Depósito - Propriedade Fiduciária

Autor: Banco Finasa S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: ROZANA APARECIDA DOS SANTOS (OAB 9772/MS)

Intime-se a parte autora para informar nos autos o endereço para citação da parte ré.

Processo 0123081-32.2007.8.12.0001 (001.07.123081-6) - Procedimento Ordinário

Autor: Inocoop/MS - Assessoria Habitacional Ltda. - Réu: Banco Bradesco S/A

Adv: LAURA ALMEIDA STEPHANINI (OAB 9649/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: FABIANO JACOBINA STEPHANINI (OAB 8166/MS)Vistos. 1. Diante da renúncia de f. 94/95, notifique-se o mandante, a fim de que nomeie sucessor, no prazo de 10 dias. 2. Nos 10 dias seguintes à notificação, entretanto, o renunciante continuará a representar o mandante, no que for necessário, a fim de evitar-lhe prejuízo (art. 45 do CPC). 3. Aguarde-se o decurso do prazo e, caso não seja constituído novo Advogado, vista à parte contrária. 4. Notifique-se pessoalmente. Intime-se.

Processo 0123400-34.2006.8.12.0001 (001.06.123400-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Itaú S/A

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZEDespacho (f.94): "Indefiro o pedido de f. 91, pois este Juízo não é cadastrado nos Sistemas Infojud e Infoseg. Assim, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção."

Processo 0123717-95.2007.8.12.0001 (001.07.123717-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Santander Banespa S/A

Adv: RAYSLA BATISTA EUCLIDES (OAB 9057/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Despacho (f.58): "Diante da informação de que foi celebrado novo acordo, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito."

Processo 0124029-37.2008.8.12.0001 (001.08.124029-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Evanilde Almerinda Freire

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Despacho: Indefiro o pedido de f. 102 tendo em vista que não é possível a suspensão do feito neste momento processual. Intime-se o autor para promover as diligências que lhe cabem no prazo de 05 dias, sob pena de extinção. l-se.

Processo 0124348-05.2008.8.12.0001 (001.08.124348-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco GE Capital S/A - Reqdo: José Carlos Duarte Alves

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)

Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR (OAB 7790/MS)

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)Ciência às partes quanto ao retorno dos autos para que requeiram, em 05 dias, o que de direito. Em caso de inércia, ao arquivo.

Processo 0124523-96.2008.8.12.0001 (001.08.124523-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados América Multicarteira - Reqdo: Edinho Barbosa Suriano
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: NORTON RAFAEL F. FONSECA (OAB 13914AM/S)
 Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S)Fica a parte autora intimada para, em cinco dias, recolher o pagamento de uma diligência do oficial de justiça para expedição de mandado.

Processo 0124560-31.2005.8.12.0001 (001.05.124560-5) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A
 Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para se manifestar acerca da Carta Precatória expedida a comarca de Água Clara/MS, devolvida sem cumprimento.

Processo 0125089-50.2005.8.12.0001/01 (001.05.125089-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Banco Itaú S/A - Exectda: Elisângela Gomes Martins Cavalcante
 Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
 Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)Despacho de f. 263:"Diante da certidão de f. 262, intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito."

Processo 0125452-66.2007.8.12.0001 (001.07.125452-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Jose Euclides Nunes
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Intima-se o autor para juntar cópia do acórdão proferido na ação revisional nº 001.06.046269-9, bem como certidão de trânsito em julgado, no prazo de 05 dias

Processo 0125476-94.2007.8.12.0001 (001.07.125476-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Estefania Magda Mohr Kublik Me - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: WESLEY RODRIGUES REZENDE (OAB 13745/MS)
 Adv: GIOVANI LIMA SALAZAR (OAB 8453/MS)
 Adv: GUILHERMO RAMÃO SALAZAR (OAB 1218/MS)
 Adv: RUBERVAL LIMA SALAZAR (OAB 8197/MS)Posto isso, julgo EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO a presente ação, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Estando pago eventual saldo de custas pelo requerente, ou inscrito o débito em dívida ativa no caso de não pagamento, arquivem-se os autos, com as anotações e providências necessárias.

Processo 0125721-71.2008.8.12.0001 (001.08.125721-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A - Reqdo: Sergio Roberto de Souza
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Fica a parte autora intimada para manifestar-se em cinco dias acerca do ato negativo da certidão do oficial de justiça, disponível no site do TJMS.

Processo 0125998-58.2006.8.12.0001 (001.06.125998-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento
 Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)
 Despacho (f.121): "Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do ofício de f. 119."

Processo 0126622-10.2006.8.12.0001 (001.06.126622-2) - Notificação

Autor: Banco Itaú S/A - Réu: Arlindo Jose Freitas Camara
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
 Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S)
 Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)
 Intimação da parte autora para, em 5 dias, depositar o valor de uma diligência de oficial de justiça, para fins de expedição de mandado.

Processo 0127672-71.2006.8.12.0001 (001.06.127672-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Daniel Junqueira de Souza e outro
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Despacho: Vistos. Defiro o pedido de f. 109. Anote-se no sistema e no capeamento dos autos. Após, expeça-se mandado de busca e apreensão conforme requerido às f. 109. Intime-se. Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, proceda o recolhimento dos valores das diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.

Processo 0128104-90.2006.8.12.0001 (001.06.128104-3) - Depósito - Depósito

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqda: Márcia Cristina Lacerda Alencar
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)
 Adv: LILIANE DE QUEIRÓZ MOLINA (OAB 9846/MS)Analisando os autos, constato que a parte autora não demonstrou ter diligenciado tentando encontrar, por meios próprios, a localização da parte ré e do bem em polêmica, de modo que, neste momento, tenho por bem INDEFERIR o pedido de f. 106/108. Intima-se a parte autora para as providências necessárias ao prosseguimento

do feito em cinco dias, indicando o endereço para cumprimento do mandado, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito.

Processo 0128743-11.2006.8.12.0001 (001.06.128743-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Romulo do Amaral
 Adv: JOSÉ AGOSTINHO R. MENDONÇA (OAB 7772/MS)
 Adv: ROZANA APARECIDA DOS SANTOS (OAB 9772/MS)
 Indefiro o pedido de f. 128. Aguarde-se a liquidação da sentença. Após, nada sendo requerido, arquivem-se os autos.

Processo 0128774-31.2006.8.12.0001 (001.06.128774-2) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: André Luiz Espindola Menezes
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 171042/SP)Despacho: Diante do exposto, defiro a conversão da presente ação para AÇÃO DE DEPÓSITO. Cite-se a parte demanda com as advertências de praxe (art. 902, CPC), porém, sem a cominação de prisão civil. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora. Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, proceda o recolhimento dos valores das diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.

Processo 0129142-69.2008.8.12.0001 (001.08.129142-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Safra S/A - Reqdo: Anderson Gomes Mário
 Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 44698/MG)
 Adv: DAYANE NASCIMENTO FERNANDES LUPOLI (OAB 12448/MS)
 Adv: ANDREI MENESES LORENZETTO (OAB 10974/MS)Intimação da parte autora para, em 5 dias, se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, disponível no site do TJMS.

Processo 0129148-76.2008.8.12.0001 (001.08.129148-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Luciana Araújo Barros
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)Despacho: Analisando os autos, constato que a parte autora não demonstrou ter diligenciado tentando encontrar, por meios próprios, a localização da parte ré e do bem em polêmica, de modo que, neste momento, tenho por bem INDEFERIR o pedido de f. 89/91. Intime-se a parte autora para as providências necessárias ao prosseguimento do feito em cinco dias, indicando o endereço para cumprimento do mandado, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito.

Processo 0131030-44.2006.8.12.0001 (001.06.131030-2) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Autor: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A - Réu: Antonio Pires de Carvalho
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
 Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)Fica o autor intimado para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos comprovante de pagamento de duas diligências do Sr. oficial de justiça para posterior expedição do mandado de reintegração de posse e citação.

Processo 0131358-71.2006.8.12.0001 (001.06.131358-1) - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: Banco Santander Brasil S/A - Reqda: Silvia Rosângela da Silva Ribeiro de Queiroz - Incasa Massa e Biscoitos Ltda - Walter Martins de Queiroz
 Adv: HÉLIO ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO (OAB 6006/MS)
 Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMARRESI (OAB 5119/MS)
 Despacho: Intime-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 181/186.

Processo 0131483-39.2006.8.12.0001 (001.06.131483-9) - Depósito - Medida Cautelar

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: Ricardo Gonçalves Ramos
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Despacho: Diante do exposto, defiro a conversão da presente ação para AÇÃO DE DEPÓSITO. Cite-se a parte demanda com as advertências de praxe (art. 902, CPC), porém, sem a cominação de prisão civil. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora. Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, proceda o recolhimento dos valores das diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.

Processo 0131526-73.2006.8.12.0001 (001.06.131526-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Marcio Barbosa Antunes
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Despacho de f. 91:"Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça de f. 90."

Processo 0131675-35.2007.8.12.0001 (001.07.131675-3) - Depósito - Medida Cautelar

Autor: Banco Finasa S/A - Ré: Ana Paula Mareco Gonçalves
 Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS)
 Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
 Adv: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE (OAB 167107/SP)
 Adv: LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO (OAB 214045/SP)
 Adv: TATIANE RODRIGUES DE CARVALHO MARTINS (OAB 061.36E/MS)Despacho de fls. 131: "1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita à parte ré. 2. Intime-se a parte autora para se manifestar acerca da contestação apresentada."

Processo 0132283-33.2007.8.12.0001 (001.07.132283-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Ziule Moreira Cabral
Adv: HUGO MELO FARIAS (OAB 13138/MS) Despacho de fls. 173: "Inicialmente, defiro o pedido de f. 156/157. ANOTE-SE o substabelecimento na capa dos autos e no SAJ. No mais, comprove o apelante o recolhimento do preparo, no prazo de 05 dias, sob pena de deserção. I-se."

Processo 0135505-36.2007.8.12.0001 (001.07.133505-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)
Adv: FABIANA MORAIS CANTERO (OAB 10656/MS)
Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS)
despacho (f.266): "Vistos. Defiro o pedido de f. 264/265. Expeça-se carta precatória para entrega do bem. Intime-se."

Processo 0135604-76.2007.8.12.0001 (001.07.135604-6) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Pedro Cleto Gauna
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Considero presentes in casu os requisitos, recebo a reconvenção de f. 113/132. Intima-se o autor reconvidando, na pessoa de seu procurador, para contestar a reconvenção ofertada, no prazo de 15 dias (art. 316 do CPC).

Processo 0136072-40.2007.8.12.0001 (001.07.136072-8) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Marcos Tadeu de Paula Corrêa - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: ANDRÉA TÁPIA LIMA (OAB 7295/MS)
Intima-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dia, se manifestar acerca da petição de f. 120/123.

Processo 0137053-06.2006.8.12.0001 (001.06.137053-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Réu: José Mendonça
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS) Expediente: Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, proceda o recolhimento dos valores das diligências do Oficial de Justiça para cumprimento do mandado.

Processo 0137252-91.2007.8.12.0001 (001.07.137252-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Autor: Banco Santander Banespa S/A - Ré: Simone Pereira dos Santos
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Despacho: Tendo em vista o pleito de f. 42/43, intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, informar nos autos o resultado do julgamento proferido no agravo de instrumento interposto contra a decisão de f. 27/29 do feito em apenso, a qual indeferiu o pedido feito pela parte devedora de manutenção da posse do bem.

Processo 0139208-45.2007.8.12.0001 (001.07.139208-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Santander Banespa S/A - Reqda: Herika Rudes Pereira
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Adv: ANTONIO MATHEUS SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Despacho: Ao que consta, trata-se de feito já sentenciado e com o trânsito em julgado (f. 204 e 213). Desta forma, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas necessárias. I-se.

Processo 0139453-56.2007.8.12.0001 (001.07.139453-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Monges e Souza Ltda ME
Adv: TEREZA ROSSETI CHAMORRO KATO (OAB 3457/MS)
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS) Sentença de fls. 86: "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 83/85, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas rateadas entre as partes."

Processo 0143118-80.2007.8.12.0001 (001.07.143118-8) - Depósito - Depósito

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Ailton Soares de Alencar Junior
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) O sistema Bacen Jud foi criado pelo Banco Central para que os juízes possam solicitar diretamente àquela instituição, pela internet, informações sobre a existência de contas correntes e aplicações financeiras, saldos, extratos, bloqueio de valores e comunicações da decretação e da extinção de falências, tornando mais célere a prestação jurisdicional que dependa desse procedimento. Logo, resta nítido que o Bacen Jud não é utilizado para a localização do endereço das partes, por total impropriedade, razão pela qual indefiro o pedido de f. 91. Requeira o que de direito, em 5 dias.

Processo 0143407-13.2007.8.12.0001 (001.07.143407-1) - Procedimento Ordinário - Bancários

Autor: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Réu: Laurindo Sordi e outro
Adv: TERCIO WALDIR DE ALBUQUERQUE (OAB 2694/MS)
Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)
Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)
Adv: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER (OAB 6357/MT)
Adv: MARIANA PAIVA ALBUQUERQUE (OAB 14521/MS)

Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS) Recebo os recursos interpostos, pois tempestivos e acompanhado do devido preparo, o do autor, e independente de preparo, o do requerido, visto que litiga com apoio da AJG, no seu duplo efeito (art. 520 do CPC). Intima-se as partes recorridas para, querendo, apresentar contra-razões de apelação, no prazo legal.

Processo 0352450-53.2008.8.12.0001 (001.08.352450-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Bv Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Valdelice da Mata Cardoso
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP) Despacho: Anote-se a procuração e o substabelecimento de f. 56/58. Para análise do pedido de f. 56, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópia do termo de cessão de créditos. Decorrido o prazo, e nada sendo requerido, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0353857-94.2008.8.12.0001 (001.08.353857-8) - Monitoria

Reqte: Banco Hsbc Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo - Reqda: Kelly Fantinato Sampaio
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS) Despacho: Analisando os autos, constato que a parte autora não demonstrou ter diligenciado tentando encontrar, por meios próprios, a localização da parte ré e do bem em polêmica, de modo que, neste momento, tenho por bem INDEFERIR o pedido de f. 194/195. Intime-se a parte autora para as providências necessárias ao prosseguimento do feito em cinco dias, indicando o endereço para cumprimento do mandado, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito.

Processo 0359559-21.2008.8.12.0001 (001.08.359559-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Ana Maria da Silva
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Despacho: Desta forma, indefiro o pedido de f. 79/81 dos autos. Por fim, decorrido o prazo de 10 dias sem manifestação da parte autora, voltem os autos conclusos.

Processo 0360964-92.2008.8.12.0001 (001.08.360964-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Pedro Machado Siqueira - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: ROSÂNGELA DA ROSA CORREA (OAB 30820/RS)
Adv: ALLINE D' AMICO BEZERRA (OAB 11599/MS)
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS) Despacho de fls. 124: "Anote-se a procuração e o substabelecimento de f. 120/123. Após, intime-se o requerido para cumprir o despacho de f. 115." (Despacho de fls. 115: "Converto o julgamento em diligência. Intime-se o requerido para que apresente, no prazo de 10(dez) dias, cópia do contrato de financiamento para avaliação das cláusulas pactuadas, nos termos do art. 355 e art. 359 CPC, sob pena de se considerar como verdadeiras as alegações da parte autora.")

Processo 0361576-30.2008.8.12.0001 (001.08.361576-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Aparecida Conceição
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)
Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S) Despacho: Ao que consta, trata-se de feito já sentenciado (f. 82/85). Assim, descabe o pedido de desistência da ação formulado à f. 91 dos autos. No mais, certifique-se o trânsito em julgado da sentença e, após, remetam-se os autos ao arquivo com as baixas necessárias. I-se.

Processo 0363267-79.2008.8.12.0001 (001.08.363267-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Nilza Moreira da Cunha
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Analisando os autos, constato que a parte autora não demonstrou ter diligenciado tentando encontrar, por meios próprios, a localização da parte ré e do bem em polêmica, de modo que, neste momento, tenho por bem INDEFERIR o pedido de f. 76. Intima-se a parte autora para as providências necessárias ao prosseguimento do feito em cinco dias, indicando o endereço para cumprimento do mandado, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito.

Processo 0364265-47.2008.8.12.0001 (001.08.364265-0) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Adelmir Souza da Silva
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
Intima-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher o valor complementar das custas iniciais.

Processo 0367222-21.2008.8.12.0001 (001.08.367222-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: André Carlos dos Santos Mascagni - Reqdo: Banco ABN - AMRO Aymoré Financiamentos
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)
Adv: KARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS)
Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS) Despacho de fls. 103: "Diante do lapso temporal decorrido, intime-

se o requerido para cumprir o determinado no despacho de f. 98 no prazo improrrogável de 10 (dez) dias.”

Processo 0368014-72.2008.8.12.0001 (001.08.368014-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nazário da Silva - Reqdo: Banco Daycoval S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Despacho: À vista do lapso decorrido, intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito.

Processo 0368223-41.2008.8.12.0001 (001.08.368223-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: Leandro de Santana Marquezolo

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)
Adv: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO (OAB 11165AM/S)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Ao que consta, o petição de f. 71 não possui poderes para representar o autor. Desta forma, intime-se o autor para regularizar sua representação processual, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do feito.

Processo 0368916-25.2008.8.12.0001 (001.08.368916-9) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Jose Carlos Mendes Nogueira - Reqdo: Banco ABN AMRO Real S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intima-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 127/128. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos.

Processo 0370671-84.2008.8.12.0001 (001.08.370671-3) - Depósito - Depósito

Reqte: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Múltiplo - Reqda: Ivanete Maria dos Santos
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)
Ao autor para promover as diligências que lhe cabem, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Processo 0372547-74.2008.8.12.0001 (001.08.372547-5) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
Adv: JOYCE COELHO FEITOSA (OAB 11405/MS)Intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, a seguir transcrita: “Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, diligenciei no endereço mencionado no mandado e não encontrei Jean Carlos Rarcope, sendo informado por Vanusa de que o requerido mudou-se e não obteve o atual endereço.” Intime-se ainda, para dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito, em igual prazo.

Processo 0372642-07.2008.8.12.0001 (001.08.372642-0) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Antonio Tunezi Kuroco - Reqdo: Banco Nossa Caixa S/A
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)
Adv: MILIANA KEILA FERREIRA (OAB 12741/MS)
Adv: ANDRIELA DE P. QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)À vista do lapso temporal decorrido, intime-se o requerido para cumprir o despacho de f. 85 no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias.

Processo 0374135-19.2008.8.12.0001 (001.08.374135-7) - Monitoria

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Roberto Alves da Silva
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Despacho: Vistos. A despeito de o Diploma Processual Civil possibilitar a realização de citação pela via editalícia quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar o réu, tal modalidade de citação somente deve se proceder após o esgotamento de todos os meios possíveis para a localização do réu, sob pena de acarretar cerceamento de defesa. A citação por edital é admitida tão somente de forma excepcional em nosso ordenamento jurídico, devendo ser priorizada a citação pessoal que propicia, de forma efetiva, o contraditório e a ampla defesa com os meios e recursos a eles inerentes. Nelson Nery Junior e Rosa Maria de Andrade Nery consideram o exaurimento de todas as formas de localização como requisito básico para a citação em apreço. Confira-se: “Requisito básico. Deve ser tentada a localização pessoal do réu por todas as formas. Somente depois de resultar infrutífera é que estará aberta a oportunidade para a citação por edital” (Código de Processo Civil Comentado. 9. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2006). Urge assim, que na presente ação, antes da feitura da citação por edital, sejam esgotados todos os meios de localização pessoal do réu. Sendo assim, indefiro o pedido de f. 143/144. Intime-se o autor para requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias.

Processo 0375108-71.2008.8.12.0001 (001.08.375108-5) - Monitoria - Cheque

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Alfredo Zampieri Filho e outros
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Fica a parte

autora intimada para manifestar-se em cinco dias acerca do ato negativo da certidão do oficial de justiça, disponível no site do TJMS.

Processo 0375122-55.2008.8.12.0001 (001.08.375122-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Maurício Lopes
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)Despacho: “Diante do trânsito em julgado da ação revisional autuada em apenso, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, requerendo o que entender de direito.”

Processo 0376481-40.2008.8.12.0001 (001.08.376481-0) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Deise Furtuoso da Silva
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Intimar autor para manifestar-se acerca do ato negativo do oficial de justiça na certidão de f. 61.

Processo 0377994-43.2008.8.12.0001 (001.08.377994-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ewerson Maciel Mendonça - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)
Despacho: Vistos. 1. Diante da renúncia de f. 207/208, notifique-se o mandante, a fim de que nomeie sucessor, no prazo de 10 dias. 2. Nos 10 dias seguintes à notificação, entretanto, o renunciante continuará a representar o mandante, no que for necessário, a fim de evitar-lhe prejuízo (art. 45 do CPC). 3. Aguarde-se o decurso do prazo e, caso não seja constituído novo Advogado, vista à parte contrária. 4. Notifique-se pessoalmente. Intime-se.

Processo 0378218-78.2008.8.12.0001 (001.08.378218-5) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Rosmary Castanho do Nascimento Alves
Adv: VANESSA RODRIGUES BENTOS (OAB 14575/MS)Despacho (f. 86): “Diante da decisão noticiada às f. 67/84, intime-se a parte autora para, em cinco dias, recolher as custas iniciais, sob pena de indeferimento da inicial.”

Processo 0378595-49.2008.8.12.0001 (001.08.378595-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Carlos Paes Junior - Reqdo: Sul Financeira - Crédito e Financiamento
Adv: JOAO ARRUDA BRASIL NETO (OAB 8268/MS)
Adv: MARCELO RAYES (OAB 141541/SP)
Intima-se o requerido para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de f. 101/102.

Processo 0379330-82.2008.8.12.0001 (001.08.379330-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo Augusto Costa Marques Filho - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A
Adv: JULIANA MARIA DEL GROSSI (OAB 11788/MS)
Adv: ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Despacho: Vistos. Compulsando os autos, verifico que já na inicial a parte autora pleiteou a exibição dos extratos das contas poupança de sua titularidade, desde a abertura das mesmas. O atendimento do pedido de apresentação dos extratos por parte da requerida encontra respaldo no Código de Defesa do Consumidor, no tópico que assegura como direito a facilitação da defesa do consumidor em juízo, mediante a inversão do ônus da prova (art. 6º, inciso VIII). A posição de hipossuficiência da parte autora está claramente caracterizada, uma vez que necessita dos extratos para dar andamento à demanda e comprovar os fatos que dão base ao direito postulado, sendo que é a instituição financeira a guardiã das informações em questão. Logo, determino ao Banco requerido juntar aos autos, no prazo de dez dias, os extratos das contas poupanças de titularidade do autor, nos períodos de janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991. Com a juntada, ciência à parte autora e, após, conclusos para sentença. Intime-se.

Processo 0379652-05.2008.8.12.0001 (001.08.379652-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Izabel Glória da Silva - Reqdo: HSBC Bank Brasil S.A.
Adv: JOSE HERNAN GIMENEZ (OAB 7066/MS)
Despacho: À vista do lapso decorrido, intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito.

Processo 0380177-84.2008.8.12.0001 (001.08.380177-5) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Ismael Benicio da Silva - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: CELEIDA CORDOBA DE LIMA (OAB 10238/MS)
Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP)Despacho de fls. 153: “A parte autora compareceu aos autos, às f. 151/152, desistindo do pedido formulado na presente ação no que toca aos Planos Bresser e Verão. Tendo em vista que o pedido de desistência em questão se deu posteriormente ao oferecimento da resposta (contestação), intime-se o(a) requerido(a) para manifestar seu consentimento no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 267, §4º, do Código de Processo Civil.”

Processo 0380616-95.2008.8.12.0001 (001.08.380616-5) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Cicero Aparecido da Silva - Reclamdo: Banco Hsbc Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo

Adv: RAQUEL ZANDONA

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)

Intima-se o autor para, em 5 dias, se manifestar acerca da petição de f. 99/100.

Processo 0380646-33.2008.8.12.0001 (001.08.380646-7) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Caetano Rottili - Reqdo: Banco Frances e Brasileiro S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Despacho: Intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 92/94.

Processo 0380992-81.2008.8.12.0001 (001.08.380992-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marisa de Mello - Reqdo: Banco Itaú

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)À vista do lapso temporal decorrido, intima-se a parte requerida para, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, cumprir a determinação da decisão de f. 115.

Processo 0381459-60.2008.8.12.0001 (001.08.381459-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Agostinho Ribeiro - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: RAQUEL ZANDONA

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)Despacho: Posto isso, indefiro o pedido de suspensão do processo formulado pelo réu. Intime-se e, após, voltem os autos conclusos.

Processo 0381598-12.2008.8.12.0001 (001.08.381598-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Genezio Mazzochin e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Defiro o pedido de dilação de prazo, em mais 10 (dez) dias, para o requerido cumprir o determinado no despacho de f. 157.

Processo 0382230-38.2008.8.12.0001 (001.08.382230-6) - Depósito - Depósito

Reqte: OMNI S/A Crédito Financiamento e Investimento

Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)Despacho: "Anoto-se a procuração e o substabelecimento de f. 61/63. Defiro a expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal para informações acerca do endereço do requerido."

Processo 0382322-16.2008.8.12.0001 (001.08.382322-1) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: Milton Borges Ortiz - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: ANA LÚCIA STREICHER FRANÇA (OAB 11764/MS)

Despacho: Intime-se a autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 295-296.

Processo 0382409-69.2008.8.12.0001 (001.08.382409-0) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Eva de Lima - Reclamdo: Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)Intima-se o Banco requerido para que apresente, no prazo de 10(dez) dias, os extratos de movimentação das contas poupança de titularidade da parte autora, referentes ao período do Plano Verão e do Plano Collor I, nos termos do art. 355 e art. 359 CPC.

Processo 0382736-14.2008.8.12.0001 (001.08.382736-7) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Chake Lourdes Puxian - Reclamdo: Banco Real / Abn Amro

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)Sentença (f.335/338): "Vistos. Chake Lourdes Puxian propôs Embargos de Declaração em face da sentença de f. 214/240 dos autos, alegando, em síntese, que houve omissão quanto à condenação da correção monetária e juros remuneratórios entre o período da vigência dos planos econômicos e a citação do requerido. Requer, afinal, sejam sanados ditos vícios. É a síntese do necessário. decido. Conheço dos embargos de declaração, pois, na forma do artigo 535 e seguintes do Código de Processo Civil, os mesmos foram interpostos tempestivamente. Verifico assistir razão à parte recorrente quanto aos mencionados argumentos. Como cedição, os juros remuneratórios, no percentual de 0,5% ao mês, compõem a remuneração das cadernetas de poupança e incidem sobre o capital previamente corrigido, mensalmente, pelo indexador a que estiverem atrelados. Esses juros são os frutos civis do capital depositado, ou seja, a renda efetiva auferida pelo poupador, visto que a correção monetária apenas preserva o valor real do capital. O § 3º do art. 12 do Decreto-lei nº 2.284/86, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.311/86 determina que: Art. 12. Os saldos das cadernetas de poupança, bem como os do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e do Fundo de Participação PIS/PASEP, serão corrigidos pelos rendimentos das Letras do Banco Central (LBC) ou por outro índice que vier a ser fixado pelo Conselho Monetário Nacional, mantidas as taxas de juros previstas na legislação correspondente. (...) § 3º A taxa de juros incidente sobre os depósitos

de cadernetas de poupança será, no mínimo, de 6% (seis por cento) ao ano, podendo ser majorada pelo Conselho Monetário Nacional. Nesse sentido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: Agravo regimental. Recurso especial. Juros remuneratórios. Inclusão no cálculo da execução. - "(...) - Os poupadores têm o direito de receber juros remuneratórios pela diferença de correção que não lhes foi paga, desde o vencimento". (REsp. 466.732/Ruy Rosado) (AgRg no REsp 475.884/RS, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, TERCEIRA TURMA, julgado em 26.10.2006, DJ 18.12.2006 p. 361). Com efeito, inteiramente justo e de direito é o pleito da parte embargante, pois o contrato de poupança lhe confere o direito de obter remuneração relativamente ao saldo existente na conta. Assim, tem-se que o ressarcimento deve ocorrer como se o numerário continuasse aplicado na poupança desde então - desde à época da incidência das correções analisadas na decisão -, aplicando-se a ela os juros remuneratórios (0,5% ao mês, 6% a.a.) e correção devidos às contas poupança até a propositura da ação, quando será então a importância corrigida pelo IGPM, com a aplicação ainda de juros de mora de 1% ao mês (12% a.a.) a partir da citação sobre o valor - art. 406, do Código Civil. No mais, sobre o tema é de se frisar que "Os poupadores têm o direito de receber juros remuneratórios pelo diferença de correção que não lhes foi paga, desde o vencimento, e juros moratórios, desde a citação." (STJ. 4ª Turma. Resp 466.732/SP. Relator: Ministro Ruy Rosado de Aguiar. DJ de 08.09.2003, p. 237) (TRF da 1ª Região. Apelação Cível n. 2007.38.00.017063-8/MG, 5ª Turma, Rel. João Batista Moreira. J. 19.05.2008, unânime, e-DJF1 06.06.2008, p. 346). Quanto à correção monetária, sobre o valor devido, deverá incidir pelo IGPM-FGV desde o inadimplemento, já que a adoção do critério de correção monetária limitada pelo ajuizamento da ação reduz, consideravelmente, a recomposição do patrimônio do poupador. Diante de todo o exposto, ACOLHO os presentes embargos e DECLARO a sentença, cujo dispositivo passa a ter a seguinte redação: "Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado por Chake Lourdes Puxian para o fim de condenar o Banco Real/ Abn Amro ao pagamento do valor correspondente à diferença entre o índice aplicado na correção monetária da caderneta de poupança enumerada na inicial e o índice que seria correto nos meses de janeiro de 1989 (42,72%) e março de 1990 (84,32%). Ademais, tais valores deverão ser corrigidos de tais datas até a propositura da ação como se estivessem depositados em caderneta de poupança. Após, serão corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV, e acréscido de juros de mora de 1%, estes a contar da citação. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Retifique-se o registro da sentença, anotando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0500342-24.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Impugte: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. - Impugdo: Scaff Raffi Veículos Ltda

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Intime-se o impugnante para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da petição de f. 107/112.

Processo 0501570-68.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Marcos Martins Acosta

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: THIAGO NORONHA BENITO (OAB 11127/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Decisão (f.43/48): "Diante de todo o exposto, rejeito a impugnação ao cumprimento de sentença, para determinar o prosseguimento de tal feito executivo, mesmo sem a existência de prévia liquidação. Junte-se cópia da presente decisão nos autos de Cumprimento de Sentença. Condono o impugnante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que, atento aos requisitos do art. 20, § 4º, do CPC, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Intime-se."

Processo 0501839-44.2010.8.12.0001 (001.10.501839-3) - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Exeqte: Banco Finasa S/A - Exectdo: Leandro Vieira Lima

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11177/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Vistos. Anote-se o substabelecimento de f. 75. Indefiro o pedido de f. 74, pois cabe ao exequente, e não ao Juízo, diligenciar no sentido de localizar bens passíveis de penhora. Intime-se.

Processo 0502000-54.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Intimar autor para manifestar-se acerca do ato negativo do oficial de justiça na certidão de f. 230.

Processo 0812399-35.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Contratos Bancários

Impugte: Banco Santander S/A - Impugda: Sandra Gomes da Silva Fujioka

Adv: THIAGO NORONHA BENITO (OAB 11127/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Observe que, não obstante ter dado à causa o valor de R\$ 14.214,44, a parte autora recolheu as

custas iniciais somente sobre o valor de R\$ 9.632,42. Sendo assim, proceda a parte autora a devida complementação das custas no prazo de 10 dias, sob pena de extinção. Após a complementação, voltem os autos concluídos para análise do pedido. Intime-se. Intima-se a parte autora para recolher a complementação das custas iniciais no valor de R\$ 149,40 (9,22 UFERMS), no prazo de dez dias.

Processo 0830662-77.1995.8.12.0001 (001.95.020004-0) - Depósito - Depósito

Autor: Banco Noroeste s/a - Réu: Jose Thiago Pontes Filho
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: GUALTER MASCARENHAS BARBOSA (OAB 629/MS)Intima-se a parte autora para, em cinco dias, comprovar o recolhimento de uma diligência do oficial de justiça, para expedição do mandado.

RELAÇÃO Nº 0102/2012

Processo 0000721-56.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Silvano Vicente Martins
Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)
Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)

Intimação da parte autora do despacho de f. 42

Processo 0000724-11.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Emerson Terra da Silva
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)Sentença de fls. 45/49: "...Diante do exposto, julgo procedente a presente Ação de Reintegração de Posse, e declaro rescindido o contrato entabulado entre os litigantes e consolidadas na parte autora a posse e a propriedade do bem descrito na inicial, cuja apreensão liminar torno definitiva, o que faço com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte autora que, em atenção ao disposto no art. 20, § 4.º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais)..."

Processo 0000803-24.2010.8.12.0001 (001.10.000803-9) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqdo: Francisco Hilário Ribeiro de Moura
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)
Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Sentença de fls. 116: "...Em razão da desistência da ação à f. 115, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. A baixa de restrições é ônus da parte autora."

Processo 0001575-84.2010.8.12.0001 (001.10.001575-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ana Paula Medeiros de Macedo - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ROBSON DE FREITAS (OAB 7225/MS)Sentença de fls. 83/102: "...Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, apenas quanto ao pedido de consignação em pagamento e julgo parcialmente procedenteS os demais pedidos constantes da inicial desta Ação, para consignar que a comissão de permanência não deverá ser cumulada com os demais encargos e para afastar a obrigatoriedade da parte autora arcar com os valores atinentes a taxas de abertura de crédito, cabendo a sua devolução e, sendo o caso, devolução simples ou sua compensação no saldo em aberto, em havendo, sendo que, quanto aos demais pontos postos em discussão, é de se manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. No mais, nos termos do art. 21, § único, do CPC, considerando que a parte requerida decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00. Ademais, fica estabelecido que em tendo litigado a parte autora com o apoio da AJG, fica suspensa a execução de tais parcelas (art. 12 da Lei n.º 1.060/50)."

Processo 0001698-82.2010.8.12.0001 (001.10.001698-8) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Santander Leasing S/A - Reqdo: Central de Cópias Nova Era Ltda
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 98.

Processo 0002069-46.2010.8.12.0001 (001.10.002069-1) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqdo: Carlos Augusto Martinez dos Santos
Adv: CELIO NORBERTO TORRES BAES (OAB 8078/MS)

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)Sentença de fls. 46/50: "... Diante do exposto, julgo procedente a presente Ação de Reintegração de Posse, e declaro rescindido o contrato entabulado entre os litigantes e consolidadas na parte autora a posse e a propriedade do bem descrito na inicial, cuja apreensão liminar torno definitiva, o que faço com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte autora que, em atenção ao disposto no art. 20, § 4.º do CPC, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais)..."

Processo 0002607-90.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqda: Adriana Caetano de Pontes

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Intimação da parte autora do despacho.....Analisando os autos, constato que a parte autora não demonstrou ter diligenciado tentando encontrar, por meios próprios, a localização da parte ré e do bem em polêmica, de modo que, neste momento, tenho por bem INDEFERIR o pedido de f. 56/8. Intime-se a parte autora para as providências necessárias ao prosseguimento do feito em cinco dias, indicando o endereço para cumprimento do mandado, sob pena de sua extinção sem julgamento do mérito.

Processo 0008930-14.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Renyhton de Menezes Souza

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)Sentença de fls. 36/38: "...Isso Posto, julgo procedente a pretensão desta AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA e declaro rescindido o contrato e consolidadas na parte autora a posse e a propriedade do bem descrito na inicial, cuja apreensão liminar torno definitiva. Cumpra-se o disposto no art. 2.º do Dec-Lei n.º 911/69, oficiando-se ao DETRAN, para comunicar que a parte autora está autorizada a proceder à transferência de dito bem à terceiros. Facultada a venda extrajudicial (§ 1.º, art. 3.º do Dec.Lei 911/69 com NR da Lei 10.931/2004). Condeno, ainda, a parte Ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte autora que, em atenção ao disposto no art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais)..."

Processo 0008968-60.2010.8.12.0001 (001.10.008968-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Norberto de Santana Passos

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)Sentença de fls. 74: "Em razão da desistência da ação à f. 73, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação..."

Processo 0009643-23.2010.8.12.0001 (001.10.009643-4) - Medidas Cautelares

Reqte: Patrícia Venuto de Souza - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Despacho de fls. 55: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos cópia da inicial e do contrato que embasa a ação n. 0032318-77.2010.8.12.0001, em trâmite na 20.ª Vara Cível Virtual desta Comarca, em virtude de serem as mesmas partes, para análise de eventual conexão/continência/litispêndência."

Processo 0009828-61.2010.8.12.0001 (001.10.009828-3) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: José Roberto Prata - Reqda: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)

Adv: MÁRCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ (OAB 9730/MS)

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)

Expediente: Part Autora, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0010506-76.2010.8.12.0001 (001.10.010506-9) - Medidas Cautelares

Autor: Edilson Rodrigues - Réu: Banco Panamericano S/A

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Sentença de fls. 57/59: "...Por essas razões, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, em face da perda superveniente de interesse de agir, o que faço com fulcro no art. 267, inciso VI do CPC. Condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários que, na forma do artigo 20, §§ 3º e 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais)..."

Processo 0010537-62.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Elizelaine Neto de Oliveira Anastacio

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação da parte autora do despacho f. 59.

Processo 0011826-64.2010.8.12.0001 (001.10.011826-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Eurisnaldo Dutra Pereira

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Sentença de fls. 53: "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 44/6, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte requerida, diferidas por ser beneficiária da Justiça Gratuita."

Processo 0011963-46.2010.8.12.0001 (001.10.011963-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Damião Pedro Pontes - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Sentença de fls. 114/115: "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 110/3, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, diferidas por ser a parte beneficiária da Justiça Gratuita. Defiro o pedido de levantamento dos valores depositados em favor da parte requerida. Expeça-se alvará consoante dados bancários informados na petição de f. 112, letra "b"..."

Processo 0012692-72.2010.8.12.0001 (001.10.012692-9) - Medidas Cautelares

Reqte: Vagner Bezerra Leite

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fl. 51: "Retifique-se o polo passivo da ação para nele constar SANTANDER LEASING S/A em substituição à parte Real Leasing S/A Arrendamento Mercantil. Anote-se no SAJ. Após, intime-se o requerido para juntar aos autos os documentos pleiteados na inicial, no prazo de cinco dias, tendo em vista o tempo decorrido desde sua manifestação na petição de f. 32."

Processo 0013192-07.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaúcard S.A. - Reqdo: Davi dos Santos Ventura

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S) Sentença de fls. 52/54: "...Diante do exposto, julgo extinta a presente Ação de Busca e Apreensão, o que faço com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Oportunamente, dê-se baixa e arquivo do feito com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0013726-48.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Adriano Gonzaga Espindola - Reqda: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL. (OAB 6024/MS)

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intimação da parte requerida do despacho de f. 67

Processo 0014062-52.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: Othon Paniago Bassi

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S) Sentença de fls. 109: "Em razão da desistência da ação à f. 108, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Recolha-se o mandado independente de seu cumprimento. A baixa de restrições é ônus da parte autora..."

Processo 0014418-47.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Geraldo Antonio Lima

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Intimação da parte autora do despacho de f. 56

Processo 0014462-03.2010.8.12.0001 (001.10.014462-5) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Adriano Antonio Santos - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS) Sentença de fls. 89/106: "...Diante do exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos constantes da inicial desta Ação, para afastar a obrigatoriedade da parte autora arcar com juros remuneratórios previstos em caso de inadimplemento (cláusula contratual 12 e 29.I do contrato de f. 71/7), cabendo a sua devolução e, sendo o caso, devolução simples ou sua compensação no saldo em aberto, em havendo, sendo que, quanto aos demais pontos postos em discussão, é de se manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, nos termos expressos no

bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Atento ao princípio da causalidade, e em razão do disposto no artigo 21 do Código de Processo Civil, verificada a sucumbência recíproca, condeno cada parte ao pagamento de metade das custas processuais e ao pagamento dos respectivos honorários de advogado, que fixo para cada parte em R\$ 700,00 (setecentos reais), nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil. Isento a autora, contudo, do efetivo pagamento, por ser beneficiária da justiça gratuita, na forma do art. 12 da Lei Federal n. 1.060/50, até que haja modificação de sua situação econômica, e desde que esse fato ocorra antes da consumação do prazo prescricional."

Processo 0016812-61.2010.8.12.0001 (001.10.016812-5) - Consignação em Pagamento

Reqte: Carlos Eduardo dos Santos - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: FERNANDO FRIOLLI PINTO (OAB 12233/MS)

Adv: FELIPE COSTA GASPARINI (OAB 11809/MS) Decisão de fls. 60: "Em tempo: em face dos fatos e documentos trazidos pelo autor às f. 40/4, defiro-lhe os benefícios da Justiça Gratuita."

Processo 0016861-05.2010.8.12.0001 (001.10.016861-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Luiz Pedro Pontes - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de fls. 66/83: "...Diante do exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos constantes da inicial desta Ação, para consignar que a comissão de permanência não deverá ser cumulada com os demais encargos e para afastar a obrigatoriedade da parte autora arcar com os valores atinentes a taxas de abertura de crédito, cabendo a sua devolução e, sendo o caso, devolução simples ou sua compensação no saldo em aberto, em havendo, sendo que, quanto aos demais pontos postos em discussão, é de se manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. No mais, nos termos do art. 21, § único, do CPC, considerando que a parte requerida decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00. Ademais, fica estabelecido que em tendo litigado a parte autora com o apoio da AJG, fica suspensa a execução de tais parcelas (art. 12 da Lei n.º 1.060/50)."

Processo 0020804-30.2010.8.12.0001 (001.10.020804-6) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jairo Alves de Oliveira - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS) Sentença de fls. 156: "Tendo em vista a petição de desistência do autor de f. 151, com a consequente concordância tácita do requerido (f. 155), julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC. Defiro o pedido de levantamento dos valores depositados pelo requerido. Expeça-se alvará conforme dados bancários apresentados na petição de f. 151."

Processo 0022895-93.2010.8.12.0001 (001.10.022895-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Paulo Cesar Pires da Silva - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ALEXSANDRE NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)

Adv: RONALDO GRAZIUSO OLIVEIRA (OAB 6160E/MS) Sentença de fl. 36/38: "(...) Destarte, com fundamento no art. 257, do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição do feito e a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso III, do mesmo codex, e o consequente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado.

Processo 0023601-76.2010.8.12.0001 (001.10.023601-5) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Almir Rufino dos Santos - Reqda: Banco Finasa BMC S/A

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) Especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0024058-11.2010.8.12.0001 (001.10.024058-6) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqdo: Thiago Kolterman

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)

Sentença de fl. 46: "Em razão da desistência da ação à f. 44, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação."

Processo 0024325-80.2010.8.12.0001 (001.10.024325-9) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Marcio da Silva Santos - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS) Sentença de fls. 87/99: "... Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos consignatório e de restituição formulados pelo autor e, julgo parcialmente procedente o pedido revisional formulado na inicial, para manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, apenas consignando que a comissão de permanência não deverá ser cumulada com os demais encargos, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. No mais, nos termos do art. 21, § único, do CPC, considerando que a parte requerida decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00. Ademais, fica estabelecido que em tendo litigado a parte autora com o apoio da AJG, fica suspensa a execução de tais parcelas (art. 12 da Lei n.º 1.060/50)."

Processo 0024682-60.2010.8.12.0001 (001.10.024682-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Aquileu Buthevícius Nantes - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Adv: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS) Sentença de fls. 160/161: "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 155/8, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Defiro o pedido de levantamento dos valores depositados nos autos em favor da patrona da parte requerida. Para expedição de alvará, apresente o requerido, em cinco dias, os dados bancários, sob pena de arquivamento do feito. Custas pela parte autora, conforme pactuado..."

Processo 0024978-82.2010.8.12.0001 (001.10.024978-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Luiz Ferreira de Queiroz - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão fls. 31-46: Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora bendendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Portanto, de ofício, e com fulcro no art. 259, V, do Código de Processo Civil, corrijo o VALOR DA CAUSA e FIXO-O no montante de R\$16.011,84 (dezesseis mil e onze reais e oitenta e quatro centavos) correspondente ao valor global do contrato objeto do presente litígio. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Processo 0024984-89.2010.8.12.0001 (001.10.024984-2) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Eliclei dos Santos Vieira - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Intimação das partes do despacho de f. 139/140

Processo 0025531-32.2010.8.12.0001 (001.10.025531-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Caio Mendonça

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Sentença de fls. 53/55: "...Isso Posto, julgo procedente a pretensão desta AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA e declaro rescindido o contrato e consolidadas na parte autora a posse e a propriedade do bem descrito na inicial, cuja apreensão liminar torno definitiva. Cumpra-se o disposto no art. 2.º do Dec-Lei n.º 911/69, oficiando-se ao DETRAN, para comunicar que a parte autora está autorizada a proceder à transferência de dito bem à terceiros. Facultada a venda extrajudicial (§ 1.º, art. 3.º do Dec. Lei 911/69 com NR da Lei 10.931/2004). Condeno, ainda, a parte Ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte autora que, em atenção ao disposto no art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais)."

Processo 0028843-16.2010.8.12.0001 (001.10.028843-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Santander Brasil Leasing Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Cezar Pereira dos Santos

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)

Intimação da parte autora do despacho f. 62/63

Processo 0029582-86.2010.8.12.0001 (001.10.029582-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Cassiane Faustino de Oliveira - Reqdo: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS) Sentença de fls. 155/158: "...ISSO POSTO, com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, apenas quanto ao pedido de consignação em pagamento, determinando-se o prosseguimento do feito no que toca aos demais pedidos..."

Processo 0030871-54.2010.8.12.0001 (001.10.030871-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Alzira Leite Brunet

Adv: GUSTAVO CALABIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 56.

Processo 0031339-18.2010.8.12.0001 (001.10.031339-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Caio Marcelo Nogueira Barbosa

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JUNIOR (OAB 10403/MS)

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Intimação da parte autora do despacho.....O sistema Bacen Jud não se presta à finalidade pretendida pela autora, que deverá providenciar o prosseguimento do feito em cinco dias.

Processo 0031671-82.2010.8.12.0001 (001.10.031671-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Assunção Sebastião Dias Gonçalves - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Sentença de fls. 164: "Vistos. homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 158/163, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, conforme pactuado. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Em face da preclusão lógica e temporal, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas as custas, ao arquivo, averbando-se a baixa da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0034655-39.2010.8.12.0001 (001.10.034655-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Rodrigo Nunes Marques da Silva

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 10891/SP)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 63.

Processo 0034987-06.2010.8.12.0001 (001.10.034987-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Paulo Cesar Fialho de Souza Junior

Adv: NORTON RAFAEL F. FONSECA (OAB 13914AM/S) Sentença de fls. 36/38: "...Isso Posto, julgo procedente a pretensão desta AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA e declaro rescindido o contrato e consolidadas na parte autora a posse e a propriedade do bem descrito na inicial, cuja apreensão liminar torno definitiva. Cumpra-se o disposto no art. 2.º do Dec-Lei n.º 911/69, oficiando-se ao DETRAN, para comunicar que a parte autora está autorizada a proceder à transferência de dito bem à terceiros. Facultada a venda extrajudicial (§ 1.º, art. 3.º do Dec. Lei 911/69 com NR da Lei 10.931/2004). Condeno, ainda, a parte Ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte autora que, em atenção ao disposto no art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais)."

Processo 0035401-04.2010.8.12.0001 (001.10.035401-8) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqdo: Edgar Bogarim

Adv: JANETE AMIZO (OAB 7372/MS)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTES Sentença de fls. 40: "...Tendo em vista a petição de desistência do autor de f. 35, com a consequente concordância tácita do requerido, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC..."

Processo 0039810-23.2010.8.12.0001 (001.10.039810-4) - Exibição - Contratos de Consumo

Reqte: Francisco de Paula Ramalho - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)

Adv. JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS) Sentença de fls. 64/66: "...Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido ante a apresentação dos documentos pleiteados na inicial pela parte requerida, nos termos do art. 269, II, do CPC. Arcará a parte requerida com as custas do processo e honorários advocatícios que, na forma do art. 20, § 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos..."

Processo 0040089-09.2010.8.12.0001 (001.10.040089-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Gilvanilza Alves dos Santos - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv. ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS)

Adv. LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv. ELIZETE APARECIDA O. SCATIGNA (OAB 68723/SP) Despacho de fls. 59: "Dessa forma e em virtude da necessidade de esclarecer os fatos, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, acostar aos autos cópia do comprovante de residência em seu nome (água, luz, telefone etc)."

Processo 0040858-17.2010.8.12.0001 (001.10.040858-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Reni Bandeira Bibiano - Reqda: Banco BMG SA

Adv. CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)

Adv. MILTON COSTA FARIA (OAB 2931A/MS) Sentença de fls. 53/54: "...Destarte, determino a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso III, do mesmo codex, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado."

Processo 0041693-05.2010.8.12.0001 (001.10.041693-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv. NORTON RAFAEL F. FONSECA (OAB 13914AM/S)

Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Intima-se a parte autora para que junte digitalmente aos autos, a petição protocolada fisicamente sob o nº CGRO.12.00127738-7, tendo em vista que trata-se de processo digital, em atenção aos Provimtos 148/2008 e 70/2012 da CGJ.

Processo 0042199-78.2010.8.12.0001 (001.10.042199-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Renata Ojeda Galiano de Sousa - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA

Adv. FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv. ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv. MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS) Sentença de fls. 42: "Vistos. homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 29/31, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em conseqüência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. A baixa de restrições é ônus da parte requerida. Custas pela parte autora. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Pagas as custas, ao arquivo, averbando-se a baixa da distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se." ***** Intime-se o autor, para que no prazo de 15 (quinze) dias recolha as custas finais no valor de 36 UFERMS.

Processo 0043460-78.2010.8.12.0001 (001.10.043460-7) - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Marina Comercio de Bebidas e Alimentos Ltda - ME e outro

Adv. LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv. CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB 12002/MS)

Intimação da parte autora do despacho f. 365

Processo 0043589-83.2010.8.12.0001 (001.10.043589-1) - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Gilmar Rodrigues de Oliveira - Reqdo: Banco Industrial do Brasil S/A

Adv. ELIANE MEIRELES NESPOLI (OAB 6140/MS)

Adv. EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)

Adv. TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS) Sentença de fls. 91: "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 85/6, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em conseqüência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte requerida, conforme pactuado."

Processo 0044615-82.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqda: Arlene Gonçalves Trindade

Adv. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Intimação do requerente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 101.

Processo 0045089-53.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Júlio César Souza da Silva - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv. JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv. DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS) Despacho de fls. 98: "Remeta-se os autos à 14ª Vara Cível Residual, visto que o presente Cumprimento de Sentença foi endereçado àquele Juízo."

Processo 0045117-55.2010.8.12.0001 (001.10.045117-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Reqdo: Nelson Oliveira de Souza

Adv. FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S) Decisão de fls. 59: "Defiro o pedido de f. 54. Configurando-se a hipótese do art. 265, II, do Código de Processo Civil, suspendo o processo até a data de 06/07/2012. Findo esse prazo - o que deverá ser certificado pelo Cartório -, intimem-se as partes para requererem o que entenderem de direito, no prazo de 05 dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se."

Processo 0045328-91.2010.8.12.0001 (001.10.045328-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqdo: Pedro Almeida de Souza

Adv. DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intimação da parte autora dos despachos de fls. 16 e 32, respectivamente, conforme segue:.....1- Diante da ilegitimidade do documento de f. 9-10, intime-se a parte que o acostou aos autos para que providencie nova digitalização, no prazo de 05 (cinco) dias; 2- Defiro o pedido de retificação do pólo ativo da ação para nele constar FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA em substituição ao Banco Santander S/A. Anote-se no SAJ. Após, providencie o autor o cumprimento da determinação de f. 16.

Processo 0046218-30.2010.8.12.0001 (001.10.046218-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Pedro Ferreira Torres

Adv. NORTON RAFAEL F. FONSECA (OAB 13914AM/S)

Adv. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação da parte autora do despacho de f. 29/30.

Processo 0046451-27.2010.8.12.0001 (001.10.046451-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Nilza Schimid Palacio - Reqdo: Banco Santander S/A- Grupo Santander Banespa

Adv. ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv. DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv. FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS) Despacho de fls. 110: "Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, informar a respeito do cumprimento do acordo acostado às fs. 107-109."

Processo 0048854-03.2009.8.12.0001 (001.09.048854-8) - Procedimento Sumário

Reqte: Joao Francisco da Silva Filho - Reqda: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Adv. JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS) Sentença de fls. 89/91: "...Destarte, com fundamento no art. 257, do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição do feito e a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso III, do mesmo codex, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado."

Processo 0052529-37.2010.8.12.0001 (001.10.052529-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Jefferson Alcantara dos Reis - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv. ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv. LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)

Adv. FERNANDO HENRIQUE COFFERI (OAB 13974/MS) Fica o requerido intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar dados bancários completos (número e nome do banco; número e nome da agência; número e tipo da conta; cidade-UF; CPF e/ou CNPJ do favorecido), pois este juízo entende que o Alvará Judicial somente pode ser disponibilizado através de DOC ou TED.

Processo 0053478-61.2010.8.12.0001 (001.10.053478-4) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Valdeci Pereira da Silva - Reqdo: Banco Itauleasing S/A

Adv. MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

Adv. WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS) Fica a parte autora intimada para no prazo de 15 (quinze) dias recolher as custas finais no valor de R\$ 1.235,76 (76,00 UFERMS), sob pena de inscrição do nome em dívida ativa.

Processo 0053502-26.2009.8.12.0001 (001.09.053502-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Terezinha de Souza Rocha - Reqdo: Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv. LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv. ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)

Adv. ARIEL GOMES DE OLIVEIRA (OAB 9641/MS) Fica o requerido intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, informar dados bancários completos (número e nome do banco; número e nome da agência e número da conta corrente; tipo de conta corrente; cidade-UF; CPF e/ou CNPJ do favorecido) obrigatórios para para expedição de Alvará Judicial.

Processo 0054285-18.2009.8.12.0001 (001.09.054285-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Ribeiro Werceles Filho - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
(OAB 111111/MS)

Intimação das partes acerca do despacho de f. 158

Processo 0054386-21.2010.8.12.0001 (001.10.054386-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Thiago Pereira da Silva
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue: ...Recebo o Agravo Retido interposto à f. 52/5 dos autos. Em que pese as explicações contidas na minuta do recurso, tenho que inexistem motivos para alterar a decisão atacada, de modo que mantenho a mesma pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Desta forma, considerando que a decisão agravada foi mantida, a colheita de contra-razões protraí-se para a fase de apelação, oportunidade em que o agravado poderá apresentar sua resposta. Providencie a parte autora o prosseguimento do feito.

Processo 0056754-37.2009.8.12.0001 (001.09.056754-5) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Luciano de Barros Mandetta

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Decisão de fl. 172/175: "(...) Diante do exposto, defiro a conversão da presente ação para AÇÃO DE DEPÓSITO. Cite-se a parte demanda com as advertências de praxe (art. 902, CPC), porém, sem a cominação de prisão civil. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora."

Processo 0057064-09.2010.8.12.0001 (001.10.057064-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqda: Sonia Aparecida Paula Pessoa

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)

Intimação da parte autora do despacho f. 58/59

Processo 0057082-64.2009.8.12.0001 (001.09.057082-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vicente Batista de Almeida - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)

Adv: FLAVIO EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fl. 62: "Tendo em vista o prazo decorrido desde a manifestação de f. 61, apresente o requerido cópia integral do contrato objeto da lide, no prazo improrrogável de cinco dias, sob pena de não desincumbir-se de seu ônus processual."

Processo 0057607-12.2010.8.12.0001 (001.10.057607-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Ayslan Abdo Silva - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Sentença de fls. 46: "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 39/44, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, conforme pactuado..." ***** Intime-se o autor para que no prazo de 15 (quinze) dias recolha as custas no valor de 76 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0059173-30.2009.8.12.0001 (001.09.059173-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Marcos Antônio de Oliveira Machado

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS) Despacho de fl. 186: "Não é possível o julgamento antecipado da lide, uma vez que sequer foi cumprida a liminar de busca e apreensão nos autos. Desse modo, intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito, indicando o endereço para o cumprimento do mandato ou a conversão do feito em depósito. Em caso de inércia, intime-se o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção."

Processo 0059286-81.2009.8.12.0001 (001.09.059286-8) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse

Reqte: Banco Safra Leasing s/a Arrendamento Mercantil - Reqdo: Luan Transportes Ltda ME

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Sentença de fls. 82: "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 77/81, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com

fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte requerida, conforme pactuado..."

Processo 0059660-63.2010.8.12.0001 (001.10.059660-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Francisca Alhandra Rocha e Silva
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Sentença de fls. 55: "Em razão da desistência da ação à f. 54, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação..."

Processo 0060349-10.2010.8.12.0001 (001.10.060349-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqdo: Terencio Antonio Ferreira

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: LEANDRO CONSALTER KAUCHE (OAB 13136/MS) Sentença de fls. 125/126: "Defiro o pedido de retificação do pólo ativo para nele constar FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA em substituição à parte Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. Anote-se no SAJ. homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 110/4, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. O pedido de levantamento de valores deverá ser realizado nos autos próprios (autos n. 0036587-62.2010.8.12.0001). Custas pela parte requerida, diferidas por ser beneficiária da Justiça Gratuita..."

Processo 0060416-72.2010.8.12.0001 (001.10.060416-2) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: José Renato Alves Filgueiras

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Intimação da parte autora do despacho que segue:Diante do exposto, defiro a conversão da presente ação para AÇÃO DE DEPÓSITO. Cite-se a parte demanda com as advertências de praxe (art. 902, CPC), porém, sem a cominação de prisão civil. Vindo a contestação, vista dos autos à parte autora.

Processo 0060677-37.2010.8.12.0001 (001.10.060677-7) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Empreiteira Santo Agostinho Ltda e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: EDUARDO DALPASQUALE (OAB 12071/MS)

Adv: JOSÉ RAFFI NETO (OAB 13978/MS) Sentença de fls. 125/127: "...Desarte, com fundamento no art. 257, do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição do feito e a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso III, do mesmo codex, e o consequente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado..."

Processo 0061042-28.2009.8.12.0001 (001.09.061042-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Iracema Rodrigues Costa Santos - Reqdo: Banco Honda S/A

Adv: LILIA MARIA DE ARAUJO CARVALHO (OAB 10042/MS)

Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS) Despacho de fl. 305: "Não há outras providências a serem adotadas no presente feito. Arquite-se com as cautelas de praxe."

Processo 0061155-79.2009.8.12.0001 (001.09.061155-2) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse

Reqte: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Reqda: Elisa de Almeida Trindade

Adv: CRIYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Intimação das partes acerca do despacho de f. 180

Processo 0061977-68.2009.8.12.0001 (001.09.061977-4) - Procedimento Ordinário

Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE Fica o requerido intimado para no prazo de 05 (cinco) dias regularizar a situação da procuração de f. 95/96 acostada ao presente feito, haja vista a mesma estar vencida.

Processo 0062422-52.2010.8.12.0001 (001.10.062422-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Ladimarcia Aparecida Sanches - Reqdo: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDMAR SOKEN (OAB 10145/MS) Sentença de fls. 133: "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 129/31, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Defiro o pedido de levantamento dos valores depositados em favor da parte requerida. Expeça-se alvará consoante dados bancários

apresentados na petição de f. 130. Custas pela parte autora, diferidas por ser beneficiária da Justiça Gratuita.”

Processo 0064673-43.2010.8.12.0001 (001.10.064673-6) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Luciano Dalcir Urbanski Wayhs - Reqda: Banco Cruzeiro do Sul S/A
Adv: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO (OAB 95502/RJ)
Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)
Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)
Expediente: Parte Autora, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0065565-49.2010.8.12.0001 (001.10.065565-4) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Juliana Shirley Zapata Cobo Tezini - Reqdo: Banco ABN - AMRO REAL S/A
Adv: RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA (OAB 118690/SP)Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimado para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e expedir mandado de penhora e avaliação, que recairá sobre bens indicados pelo exequente, se houver (§3º, do Art. 475-J). Consigne-se no mandado que o devedor, caso se encontre presente no ato, será intimado do Auto de Penhora e Avaliação e cientificado de que poderá oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, §1º, do CPC). Não ocorrendo a intimação pessoal do devedor, do Auto de Penhora e Avaliação, a serventia deverá diligenciar a intimação do mesmo, na pessoa de seu advogado (Art. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado/carta precatória ou pelo correio (Art. 475-J, §1º, do CPC).

Processo 0065649-84.2009.8.12.0001 (001.09.065649-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Leonardo Bogado do Prado
Adv: NORTON RAFAEL FREITAS FONSECA (OAB 262130/SP)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação da parte autora do despacho que segue:....Indefiro o pedido de f. 50, tendo em vista a prolação de sentença nos autos. Intime-se e archive-se.

Processo 0065735-55.2009.8.12.0001 (001.09.065735-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Carlos Roberto Evangelista - Reqdo: Banco Paulista s/A
Adv: JANETE FACIONI BONACINA (OAB 11144BM/S)
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)Sentença de fls. 287: “homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 279/82, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte autora, conforme pactuado. Homologo a renúncia ao prazo recursal Em face da preclusão lógica e temporal, dou a sentença por transitada em julgado.”

Processo 0066804-25.2009.8.12.0001 (001.09.066804-0) - Ação de Depósito

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Pedro Gilz de Souza
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Sentença de fls. 63/64: “Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Pagas eventuais custas, ao arquivo com as anotações e cautelas de praxe, averbando-se a baixa na distribuição. Em face da preclusão lógica, dou a sentença por transitada em julgado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.”

Processo 0067737-95.2009.8.12.0001 (001.09.067737-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edmilson Moreira Arruda - Reqda: Banco Daycoval S/A
Adv: GESSE CUBEL GONÇALVES
Adv: EVANDRO MOMBRUM DE CARVALHO (OAB 4448/MS)
Adv: FÁBIO ISIDORO OLIVEIRA (OAB 12004/MS)Expediente: Fica o Autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar dados bancários completos(número e nome do banco; número e nome da agência; número e tipo da conta; cidade-UF; CPF e/ ou CNPJ do favorecido), pois este juízo entende que o Alvará Judicial somente pode ser disponibilizado através de DOC ou TED.

Processo 0068903-31.2010.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Bnaco Finasa BMC S/A - Reqdo: Maria Aparecida Cabral
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Intimação da parte autora do despacho f. 61/62

Processo 0069090-73.2009.8.12.0001 (001.09.069090-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: Wesley Costa de Oliveira
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
Adv: WILTON CORDEIRO GUEDES (OAB 9282/MS)
Adv: EDWIN LUIZ DOS SANTOS ANDRADE (OAB 268608/SP)

Intimação do requerente para em cinco dias se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 60.

Processo 0070816-82.2009.8.12.0001 (001.09.070816-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Ivalmir Jose dos Santos
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Intimação da parte autora do despacho f. 39

Processo 0070847-05.2009.8.12.0001 (001.09.070847-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Heron Correa da Silva - Reqdo: Banco Pine S/A
Adv: VIVIAN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA (OAB 195142/SP)
Adv: LEANDRO CONSALTER KAUCHE (OAB 13136/MS)Sentença de fls. 232/248: “... Diante do exposto, julgo parcialmente procedente o pedido revisio-nal formulado na inicial, para manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, apenas consignando que a comissão de permanência não deverá ser cumulada com os demais encargos, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. No mais, nos termos do art. 21, § único, do CPC, considerando que a parte requerida decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00. Ademais, fica estabelecido que em tendo litigado a parte autora com o apoio da AJG, fica suspensa a execução de tais parcelas (art. 12 da Lei n.º 1.060/50).”

Processo 0071154-56.2009.8.12.0001 (001.09.071154-9) - Rescisão de Contrato com Reintegração de Posse

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqdo: Mário Arcenio Davalo
Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)
Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE (OAB 10506AM/S)
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)
Adv: GISELLE AMARAL ROSA (OAB 9722/MS)Sentença de fls. 57/58: “Tendo em vista a petição de desistência do autor de f. 55, com a consequente concordância do requerido e o cumprimento do acordo entre as partes, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC...”

Processo 0072206-87.2009.8.12.0001 (001.09.072206-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Celso José Costa Preza - Reqdo: Itaú Unibanco S/A
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTESentença de fls. 114/133: (“...”) Diante do exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos constantes da inicial desta Ação, para definir os juros remuneratórios no limite da taxa média de mercado para o período da contratação, afastar a incidência da comissão de permanência, estipular que a incidência da capitalização de juros será anual, definir o IGPM como índice de correção monetária, reduzir a multa moratória para o limite de 2% e reduzir os juros moratórios ao patamar mensal de 1% e, ainda, para afastar a obrigatoriedade da parte autora arcar com os valores atinentes a taxas de emissão de boleto e de abertura de crédito, cabendo a sua devolução e, sendo o caso, devolução simples ou sua compensação no saldo em aberto, em havendo, sendo que, quanto aos demais pontos postos em discussão, é de se manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Atento ao princípio da causalidade, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.”

Processo 0072954-85.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqdo: Valdeci Pereira da Silva
Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE (OAB 10506AM/S)
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)Sentença de fls. 58: “homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 51/2, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte requerida, conforme pactuado...”

Processo 0073460-95.2009.8.12.0001 (001.09.073460-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marcos Balejo Carrapateria - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Sentença de fls. 231/237: “”ISSO POSTO, com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedenteS os pedidos constantes da inicial desta Ação Revisio-nal de Contrato, para definir os juros remuneratórios no limite da taxa média de mercado para o período da contratação, afastar a obrigatoriedade da

parte autora arcar com os valores atinentes a taxas de emissão de boleto e de abertura de crédito, afastar a cumulação da comissão de permanência com os demais encargos moratórios e ainda determinar que a capitalização de juros se dê de forma apenas anual, sendo que, quanto aos demais pontos postos em discussão, é de se manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, nos termos expressos no bojo da presente decisão. Ainda, com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, apenas quanto ao pedido de consignação em pagamento. Atento ao princípio da causalidade, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.”

Processo 0073811-68.2009.8.12.0001 (001.09.073811-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sílvio Sebastião Siqueira Ribeiro - Reqda: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)

Adv: MÁRIO SÉRGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: JULIANA ROSSI GULIATO (OAB 12613/MS) Sentença de fls. 230/231: “homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 227/9, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Defiro o pedido de levantamento dos valores depositados pela parte requerida, consoante dados bancários apresentados na petição de f. 227. Custas pela parte autora, conforme pactuado...”

Processo 0073914-41.2010.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Víctor Augusto de Oliveira Ramos

Adv: NORTON RAFAEL F. FONSECA (OAB 13914AM/S) Sentença de fls. 33/35: “...Isso Posto, julgo procedente a pretensão desta AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA e declaro rescindido o contrato e consolidadas na parte autora a posse e a propriedade do bem descrito na inicial, cuja apreensão liminar torno definitiva. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Dec-Lei n.º 911/69, oficiando-se ao DETRAN, para comunicar que a parte autora está autorizada a proceder à transferência de dito bem à terceiros. Facultada a venda extrajudicial (§ 1.º, art. 3.º do Dec.Lei 911/69 com NR da Lei 10.931/2004). Condeno, ainda, a parte Ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte autora que, em atenção ao disposto no art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais)...”

Processo 0074259-07.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Luiz Carlos da Silva - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: MARIO MARCIO DE ARAÚJO FERREIRA (OAB 12975/MS)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Expediente: Parte Autora, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0076047-90.2009.8.12.0001 (001.09.076047-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: José Alexandre Borges

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANA BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Sentença de fls. 31/34: “...Por essas razões, ou seja, em virtude da parte autora não ter suprimido defeito constante na exordial, indefiro a petição inicial, ficando extinto o processo sem julgamento de mérito, ex vi do artigo 267, I e IV, do Código de Processo Civil. Sem custas, por ser suficiente o preparo prévio já recolhido. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, após as anotações necessárias.”

Processo 0076608-17.2009.8.12.0001 (001.09.076608-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Allan Ramatis Soler da Silva - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS) Despacho de fls. 123: “Apresente o requerido, em cinco dias, as cláusulas gerais do contrato entre as partes, para verificação dos encargos incidentes na hipótese de mora contratual, sob pena de não desincumbir-se de seu ônus processual. Intime-se.”

Processo 0076839-44.2009.8.12.0001 (001.09.076839-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados América Multicarteira - Reqdo: Marcos da Silva

Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA STURARO (OAB 10066/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Intimação da parte autora dos despachos de f. 62/69 e 78.

Processo 0077424-96.2009.8.12.0001 (001.09.077424-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Márcio Alexandre da Silva Gualberto - Reqda: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: ABDALLA YACOB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS) Despacho de fls. 135: “Apresente o requerido, em cinco dias, anexo ao instrumento contratual juntado aos autos que possibilite a averiguação dos encargos incidentes na hipótese de mora, sob pena de não desincumbir-se de seu ônus processual. Intime-se.”

Processo 0077791-23.2009.8.12.0001 (001.09.077791-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cleusa Maria Carvalho - Reqda: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS) Sentença de fls. 229/242: “Diante do exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos constantes da inicial desta Ação, para consignar que a comissão de permanência não deverá ser cumulada com os demais encargos e para afastar a obrigatoriedade da parte autora arcar com os valores atinentes a taxas de abertura de crédito, cabendo a sua devolução e, sendo o caso, sua compensação no saldo em aberto, em havendo, sendo que, quanto aos demais pontos postos em discussão, é de se manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. No mais, nos termos do art. 21, § único, do CPC, considerando que a parte requerida decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que, nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, fixo em R\$ 1.000,00.”

Processo 0080560-04.2009.8.12.0001 (001.09.051000-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ricarda Lopes Alves - Reqdo: Banco Itaú - Itaucard Financeira S/A Créd. Financ. e Invest. - Diners Club Internacional

Adv: OG KUBE JÚNIOR (OAB 5936/MS)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS) Sentença de fl. 170/189:

“(...) Diante do exposto, afasto a preliminar de ilegitimidade passiva e julgo parcialmente procedenteS os pedidos constantes da inicial desta Ação, para definir os juros remuneratórios no limite da taxa média de mercado para o período da contratação, afastar a incidência da comissão de permanência, estipular que a incidência da capitalização de juros será anual, definir o IGPM como índice de correção monetária, reduzir a multa moratória para o limite de 2% e reduzir os juros moratórios ao patamar mensal de 1% e, ainda, para afastar a obrigatoriedade da parte autora arcar com os valores atinentes a taxas de emissão de boleto e de abertura de crédito, cabendo a sua devolução e, sendo o caso, devolução simples ou sua compensação no saldo em aberto, em havendo, sendo que, quanto aos demais pontos postos em discussão, é de se manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Atento ao princípio da causalidade e considerando que a parte autora decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e ao pagamento dos honorários de advogado, que fixo em R\$ 1.000,00, nos termos do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil.”

Processo 0800009-04.2009.8.12.0001 (001.09.800009-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos creditórios não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqda: DENIZE CHAVES STROHSCHNEIN

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: PAULO ESTEVÃO DA CRUZ E SOUZA (OAB 2587/MS)

Adv: HUMBERTO CHELOTTI GONCALVES (OAB 8986/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Intimação da parte autora do despacho de f. 103.

Processo 0800029-24.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: rodrigo brandi - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de fls. 63: “Em razão da desistência da ação à f. 62, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação...”

***** Intime-se o autor, para que no prazo de 15 (quinze) dias recolha as custas processuais no valor de R\$ 439,02 correspondente a 27 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0800034-46.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ELAINE SOARES DURAES - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS) Sentença de fls. 172/186: “...Diante do exposto, julgo parcialmente procedenteS os pedidos constantes da inicial desta Ação, para consignar que a incidência da capitalização de juros será anual, cabendo a sua devolução e, sendo o caso, devolução simples ou sua compensação no saldo em aberto, em havendo, sendo que, quanto aos demais pontos postos em discussão, é de se manter as cláusulas contratuais celebradas pelas partes, nos termos expressos no bojo da presente decisão, o que faço com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil. No mais, nos termos do art. 21, § único, do CPC, considerando que a parte requerida decaiu de parte mínima do pedido, condeno a parte autora no

pagamento de custas processuais. Ademais, fica estabelecido que em tendo litigado a parte autora com o apoio da AJG, fica suspensa sua execução (art. 12 da Lei n.º 1.060/50). “

Processo 0800095-38.2010.8.12.0001 (001.10.800095-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: INTERCOLA TRANSPORTES TER-RAPLANAGEM CONSTRUÇÕES Ltda

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: CARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS)

Adv: MARCUS VINICIUS S. ARAÚJO (OAB 14864AM/S) Sentença de fls. 59: “Tendo em vista a petição de desistência do autor de f. 47, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC. Pelo princípio da causalidade, deixo de condenar o requerente em honorários advocatícios...”

Processo 0800107-81.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: SIDNEY SOARES DOS SANTOS

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Intimação da parte autora do despacho que segue: “...Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora.”

Processo 0800128-91.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco PSA Finance Brasil S/A - Reqdo: ADEILDO DA SILVA

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S) Decisão de fls. 59/62: “... Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias...”

Processo 0800226-76.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: CIA. DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL - Reqdo: FREDIANO ORTIZ

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S) Sentença de fls. 66: “Em razão da desistência da ação à f. 62, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação...”

Processo 0800241-45.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária

Reqte: ENIO PEREIRA - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Adv: RAQUEL GOULART (OAB 11947/MS)

Adv: HÉLIO DE PASSOS CRAVEIRO FILHO (OAB 15190/GO) Sentença de fls. 97: “Tendo em vista a petição de desistência do autor de f. 95 julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC...”

Processo 0800326-94.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Hilário Sabino dos Santos Júnior e outro - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)

Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS) Despacho de fls. 173/174: “...Cite-se a parte ré, com as advertências legais. Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junto o réu o aludido instrumento contratual, bem como os extratos da conta corrente referentes aos últimos cinco anos no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se.”

Processo 0800344-86.2010.8.12.0001 (001.10.800344-3) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqdo: Roberto da Silva Carvalho

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS) Sentença de fls. 75/79: “...Diante do exposto, julgo procedente a presente Ação de Reintegração de Posse, e declaro rescindido o contrato entabulado entre os litigantes e consolidadas na parte autora a posse e a propriedade do bem descrito na inicial, cuja apreensão liminar torna definitiva, o que faço com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno, ainda, a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte autora que, em atenção ao disposto no art. 20, § 4.º do CPC, fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais)...”

Processo 0800393-93.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Eva Onice Scheurmann Cardoso - Reqda: Banco Itaúcard S.A.

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Intimação da parte autora do despacho de f. 163

Processo 0800568-53.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: Maria de Souza Neto

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 38.

Processo 0800800-65.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: JOAO CARLOS MARQUES

Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S)

Decisão de fls. 30/33: “...Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias.”

Processo 0800803-54.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda. - Reqda: Ana Lia Coletto de Barros

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS) Sentença de fls. 60: “EM RAZÃO da desistência da ação à f. 59, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. A baixa de restrições é ônus da parte autora. Recolha-se o mandado independente de cumprimento...”

Processo 0800815-34.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqda: ELIANE BATISTA DE ARAUJO

Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 9948A/MS) Sentença de fls. 32: “...Isso Posto, julgo procedente a pretensão desta AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA e declaro rescindido o contrato e consolidadas na parte autora a posse e a propriedade do bem descrito na inicial, cuja apreensão liminar torna definitiva. Cumpra-se o disposto no art. 2.º do Dec-Lei n.º 911/69, oficiando-se ao DETRAN, para comunicar que a parte autora está autorizada a proceder à transferência de dito bem à terceiros. Facultada a venda extrajudicial (§ 1.º, art. 3.º do Dec.Lei 911/69 com NR da Lei 10.931/2004). Condeno, ainda, a parte Ré no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte autora que, em atenção ao disposto no art. 20, §4º do CPC, fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais)...”

Processo 0800865-60.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: ELIZINETE DA SILVA TRINDADE - Exectdo: Banco Finasa S/A

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 8667A/MS) Decisão de fls. 49/50: “Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimado para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e expedir mandado de penhora e avaliação, que recairá sobre bens indicados pelo exequente, se houver (§3º, do Art. 475-J). Consigne-se no mandado que o devedor, caso se encontre presente no ato, será intimado do Auto de Penhora e Avaliação e cientificado de que poderá oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, §1º, do CPC). Não ocorrendo a intimação pessoal do devedor, do Auto de Penhora e Avaliação, a serventia deverá diligenciar a intimação do mesmo, na pessoa de seu advogado (Art. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado/carta precatória ou pelo correio (Art. 475-J, §1º, do CPC). Intime-se.”

Processo 0801123-70.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: JEANDERSON VASQUES

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Decisão de fls. 30/33: “(...) Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem,

depositando-o em mãos da parte autora (...)" Expediente: Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0801149-68.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários
Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: TRANSPORTADORA COMARELLA Ltda. e outro

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: DENNER DE BARROS MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho de fls. 49: "Intime-se a parte autora para acostar aos autos, no prazo de 5 (cinco) dias, cópia do substabelecimento de fl. 24, visto que o nome do substabelecido encontra-se ilegível."

Processo 0801229-66.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Luis Andre Barreto de Souza - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU Sentença de fls. 49/52: "...ISSO POSTO, com fundamento no artigo 267, IV, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, apenas quanto ao pedido de consignação em pagamento, determinando-se o prosseguimento do feito no que toca aos demais pedidos..."

Processo 0801284-80.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: marcos tadeu motta de souza - Exectdo: Banco ABN AMRO Bank S/A

Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS) Despacho de fls. 12: "Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar cópia da procuração do executado acostada nos autos de cognição. Ademais, no mesmo prazo, acoste aos autos cópia dos acórdãos proferidos, bem como a certidão de trânsito em julgado."

Processo 0801312-82.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: BV Financeira S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Adv: MARIANA DE CASSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de fls. 54: "Em atenção ao depósito realizado nos autos, declaro solvida a obrigação e julgo extinta a execução, o que faço com fundamento no artigo 794 inciso I do Código de Processo Civil. Dou a sentença por transitada em julgado pela preclusão lógica. Destarte, expeça-se alvará em favor da parte exequente para levantamento dos valores depositados nos autos, cujos dados bancários deverão ser informados no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento dos autos. Pagas eventuais custas e despesas processuais remanescentes, arquite-se."

Processo 0801363-93.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaúcard S.A. - Reqda: APARECIDA MORAES ORTIZ

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Intimação da parte autora do despacho que segue: "...Destá forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora."

Processo 0801395-64.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: CLAYTON BOAVENTURA CARVALHO

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Decisão de fls. 24/27: "(...) Destá forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora (...)"

Processo 0801434-61.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: DILSON COSME VELASCO

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG) Intimação da parte autora do despacho: "...À vista do lapso decorrido, intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção."

Processo 0801486-91.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Everaldo Fernandes Nogueira - Exectdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Decisão de fls. 55: "Defiro a emenda de f. 54. Retifique-se o pólo passivo do presente Cumprimento de Sentença, devendo constar BV FINANCEIRA S/A CFI. Dessa forma, intime-se a parte executada, BV FINANCEIRA S/A CFI, conforme os termos da decisão de fs. 46-47. Intime-se." *****

Decisão de fls. 46/47: "1) Recebo o requerimento de f. 02/07 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao

atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimado para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e expedir mandado de penhora e avaliação, que recairá sobre bens indicados pelo exequente, se houver (§3º, do Art. 475-J). 4) Consigne-se no mandado que o devedor, caso se encontre presente no ato, será intimado do Auto de Penhora e Avaliação e cientificado de que poderá oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, §1º, do CPC). 5) Não ocorrendo a intimação pessoal do devedor, do Auto de Penhora e Avaliação, a serventia deverá diligenciar a intimação do mesmo, na pessoa de seu advogado (Art. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado/carta precatória ou pelo correio (Art. 475-J, §1º, do CPC). 6) Honorários advocatícios R\$ 450,00 (§4º, art. 20, do Código de Processo Civil)."

Processo 0801543-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: MARIO CEZAR VIANA DOS SANTOS - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000MS)

"Ficam as partes devidamente intimadas para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir,

justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão/indeferimento do feito no estado em que se encontra. "

Processo 0801843-37.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: ANDREZA MARTA MIRANDA RODRIGUES BENITES

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Decisão de fls. 37/40: "...I Primeiramente, cumpre ressaltar quanto ao pedido de fs. 28-35 da parta requerida, a respeito da suspensão da presente demanda em razão da propositura de ação, que tem por objeto revisar o contrato ora em discussão, que, de acordo com o teor da Súmula 380 do STJ, a simples propositura da ação de revisão de contrato não inibe a caracterização da mora do autor. Ademais, nos autos revisionais em apenso não houve qualquer medida que pudesse obstar a mora, ou qualquer decisão proferida neste sentido. Sequer restou nela cogitado o depósito do valor integral das parcelas pactuadas. Dessa forma, indefiro o pedido de suspensão da ação requerido às fs. 28-35. Il Constatá-se através da inicial e dos documentos acostados aos autos que foi suficientemente comprovado o contrato (f. 17-19) e a mora (f. 22-24), com a devida entrega da notificação no endereço da parte Requerida, de acordo com o § 2.º, do art. 2.º do Dec. Lei 911/69. Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias...I Primeiramente, cumpre ressaltar quanto ao pedido de fs. 28-35 da parta requerida, a respeito da suspensão da presente demanda em razão da propositura de ação, que tem por objeto revisar o contrato ora em discussão, que, de acordo com o teor da Súmula 380 do STJ, a simples propositura da ação de revisão de contrato não inibe a caracterização da mora do autor. Ademais, nos autos revisionais em apenso não houve qualquer medida que pudesse obstar a mora, ou qualquer decisão proferida neste sentido. Sequer restou nela cogitado o depósito do valor integral das parcelas pactuadas. Dessa forma, indefiro o pedido de suspensão da ação requerido às fs. 28-35. Il Constatá-se através da inicial e dos documentos acostados aos autos que foi suficientemente comprovado o contrato (f. 17-19) e a mora (f. 22-24), com a devida entrega da notificação no endereço da parte Requerida, de acordo com o § 2.º, do art. 2.º do Dec. Lei 911/69. Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias..." ***** Expediente: Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0801893-63.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: CLAUDETE SALAZAR

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação da parte autora do despacho de f. 31/34

Processo 0801967-20.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Safra S.A. - Reqdo: ADRIANO DA SILVA RAMOS

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Despacho de fl. 37: "(...) Assim sendo, suspendo o feito por 05 dias, para que a parte autora para regularizar a sua representação processual, sob pena de se lhe aplicar o disposto no art. 13, inciso I, do CPC. Intime-se."

Processo 0802109-24.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Sandro Angelo de Oliveira - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fl. 35/38: "Portanto, indefiro os benefícios da justiça gratuita. (...) Assim, intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

Processo 0802138-74.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Leronardo Zamban

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de fl. 105: "Assim, a fim de esclarecer eventual hipótese de litispendência/conexão/continência, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia da petição inicial e do título executivo extrajudicial que embasa a ação n. 0005790-35.2012.8.12.0001. Intime-se."

Processo 0802150-88.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqda: Renata Fernandes Costa Mello Gomez

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Decisão de fls. 55: "1. A obrigação que a autora pretende ver cumprida é adequada ao procedimento eleito (artigo 1.102-A do Código de Processo Civil), uma vez que a inicial está instruída com prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria, ao menos em uma análise perfunctória, se mostra pertinente. 2 Sendo assim, cite-se a requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias (art.1.102-B do CPC), efetue o pagamento da quantia reclamada na inicial, com o que ficará isenta de custas processuais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, ofereça os seus embargos. 3 Advirta-se ainda a requerida que, caso não ocorra o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos no prazo assinalado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, ficando a mesma sujeita à expropriação de bens."

Processo 0802199-32.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: AURORA DIAS SABATEL ARDAYA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS) Decisão de fls. 22/25: "...Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora."

Processo 0802445-28.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: CLAUDIO ALENCAR DE SOUZA

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS) Decisão de fls. 26/29: "...Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias..."

Processo 0802479-03.2012.8.12.0001 - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: UNICRED/CAMPO GRANDE - Reqda: Beatriz Helena Torres de Arruda

Adv: ANDRÉ LUIZ BORGES NETO (OAB 5788/MS)

Adv: ANGELO SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS) Decisão de fls. 49/56: "...Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do Código de Processo Civil, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda, para o fim de determinar a remessa dos autos ao juízo da Comarca de Aquidauana/MS. Em seguida, após cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuir para as providências necessárias. Publique-se. Intime-se."

Processo 0802552-72.2012.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Banco Safra S.A. - Reqda: Eliane Cristina Buozzi Silva Reis

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: ALEXANDRE CÉSAR DEL GROSSI (OAB 9916B/MS)

Adv: RENATA DOS SANTOS TERUYA (OAB 11520/MS)

Adv: THIAGO NORONHA BENITO (OAB 11127/MS) Decisão de fls. 18/19: "Recebo a presente impugnação para discussão. Deixo, porém, de atribuir efeito suspensivo, uma vez que ausentes os requisitos legais, mormente quanto ao risco de se causar grave dano de difícil ou incerta reparação ao impugnante, com o prosseguimento da execução. Trata-se o impugnante de instituição financeira de grande porte, com representação nacional, a que pouco ou nada poderá prejudicar o prosseguimento desta execução. Assim, para se suspender a execução não basta que se garanta o juízo, até porque, somente com a penhora no cumprimento de sentença é que se dá o termo inicial para abertura do prazo da impugnação, se tratando assim, de requisito de admissibilidade do incidente, advindo, portanto, a necessidade da existência do risco de grave dano ou incerta reparação para que conceda o efeito suspensivo. O que não restou demonstrado com a inicial. Diga a impugnada, no prazo de quinze dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos. Proceda a Escrivania ao apensamento da presente impugnação ao cumprimento de sentença n.º 0811278-69.2011.8.12.0001, que também tramita nesta Vara. Intime-se."

Processo 0802678-25.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: ANDRÉ LUIZ TANAHARA PEREIRA

Adv: ELIO MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Sentença de fl. 36: "Em razão da desistência da ação à f. 35, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação."

Processo 0802685-17.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: NARCISA ANGELINA SILVA CUSTODIO - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)

Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS) Despacho de fls. 17/18: "...Assim, fixo o prazo de 10 (dez) dias para a mesma trazer aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, bem como, sua qualificação profissional, conforme art. 282, II do CPC, para possibilitar a deliberação definitiva sobre o pedido, sob pena de indeferimento, com as consequências processuais daí decorrentes..."

Processo 0802692-09.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqdo: HELIOMAR STEFANY FRETES

Adv: ELÍO MARTINS RIBEIRO (OAB 9948A/MS) Decisão de fls. 27/28: "...Diante do exposto, e tendo em vista que a situação aqui em análise se enquadra na hipótese de prevenção supra mencionada, pois trata-se, em verdade, de mera repositura da Ação de n.º 0807099-92.2011.8.12.0001, nos termos do art. 253, II, do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos, com urgência, ao Juízo da 17.ª Vara Cível Virtual desta Comarca de Campo Grande/MS, com nossas homenagens. Intime-se."

Processo 0802726-81.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: NILSON NUNES

Adv: ELIO MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias. ***** Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0802735-43.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Autor: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fls. 59: "Encaminhe-se os autos à 4ª Vara Cível Residual, visto que o presente Cumprimento de Sentença foi endereçado àquele Juízo."

Processo 0802837-65.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: LUIZ HIROYOSHI MORIKAWA - Reqda: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Adv: BRUNO MARCOS DA SILVA JUSSIANI (OAB 15001/MS)

Adv: RAFAEL NUNES DA CUNHA MAIA DE SOUZA (OAB 12826/MS) Decisão de fl. 24/27: "(...) Portanto, indefiro os benefícios da justiça gratuita. Ademais, de ofício, e com fulcro no art. 259, V, do Código de Processo Civil, corrijo o VALOR DA CAUSA e FIXO-O no montante de R\$ 41.511,00 (quarenta e um

mil, quinhentos e onze reais), correspondente ao valor do contrato objeto do presente litígio. Retifique-se no SAJ o valor da causa. Assim, intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais atualizadas sobre o valor da causa devidamente retificado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

Processo 0802892-16.2012.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários
Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqda: VASCONCELOS & VASCONCELOS C A Ltda (Vasconcelos Distribuidora Ltda) e outro
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS) Decisão de fls. 48: "1. A obrigação que a autora pretende ver cumprida é adequada ao procedimento eleito (artigo 1.102-A do Código de Processo Civil), uma vez que a inicial está instruída com prova escrita, sem eficácia de título executivo, de modo que a ação monitoria, ao menos em uma análise perfunctória, se mostra pertinente. 2 - Sendo assim, cite-se a requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1.102-B do CPC), efetue o pagamento da quantia reclamada na inicial, com o que ficará isenta de custas processuais e honorários advocatícios, ou, no mesmo prazo, ofereça os seus embargos. 3 - Advirta-se ainda a requerida que, caso não ocorra o cumprimento da obrigação ou o oferecimento de embargos no prazo assinalado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, ficando a mesma sujeita à expropriação de bens."

Processo 0802904-30.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: DAMIÃO CARDENAS - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS)

Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CÂNDIA (OAB 5738/MS) Decisão de fls. 36-37: "1) Recebo o requerimento de f. 01/02 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimado para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e expedir mandado de penhora e avaliação, que recairá sobre bens indicados pelo exequente, se houver (§3º, do Art. 475-J). 4) Consigne-se no mandado que o devedor, caso se encontre presente no ato, será intimado do Auto de Penhora e Avaliação e cientificado de que poderá oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, §1º, do CPC). 5) Não ocorrendo a intimação pessoal do devedor, do Auto de Penhora e Avaliação, a serventia deverá diligenciar a intimação do mesmo, na pessoa de seu advogado (Art. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado/carta precatória ou pelo correio (Art. 475-J, §1º, do CPC). Int."

Processo 0802915-59.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: JOAO SANTANA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Decisão de fls. 28/31: "Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora (...)" Expediente: Intima-se o autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais da Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0802930-28.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: RODRIGO CARRILHO DE ARANTES

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Decisão de fls. 28/31: "...Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias..."

Processo 0803051-56.2012.8.12.0001 - Exibição - Liminar

Reqte: Andre da Cruz Cerqueira - Reqda: Banco Daycoval S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fls. 9/10: "...Assim, fixo o prazo de 10 (dez) dias para a mesma trazer aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, bem como, sua qualificação profissional, conforme art. 282, II do CPC, para possibilitar a deliberação definitiva sobre o pedido, sob pena de indeferimento, com as consequências processuais daí decorrentes..."

Processo 0803057-63.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Limitação de Juros

Reqte: SEBASTIÃO LUIZ DE CARVALHO - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Despacho de fls. 29-30: "(...) Assim, fixo o prazo de 10 (dez) dias para a mesma trazer aos

autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, bem como, sua qualificação profissional, conforme art. 282, II do CPC, para possibilitar a deliberação definitiva sobre o pedido, sob pena de indeferimento, com as consequências processuais daí decorrentes."

Processo 0803065-40.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Edgar Vieira Ferreira - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fls. 39/54: "...Diante de todo o exposto, Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Ademais, de ofício, e com fulcro no art. 259, V, do Código de Processo Civil, corrijo o VALOR DA CAUSA e FIXO-O no montante de R\$ 10.849,44 (dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor global do contrato objeto do presente litígio. Retifique-se no SAJ. Deixo, porém, de determinar o recolhimento das custas iniciais atualizadas sobre o valor da causa devidamente retificado, em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita à parte autora. Intime-se."

Processo 0803090-53.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: MOACIR DE SOUZA COSTA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Decisão de fls. 28/31: "...Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias..."

Processo 0803109-59.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: WILLIAN RODRIGUES LOPES

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Decisão de fls. 30/33: "...Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias..."

Processo 0803150-26.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: CLEICIANE DA SILVA GRANJA FLORENTIM

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Decisão de fls. 30/33: "...Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias."

Processo 0803203-07.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: CARLOS DA CONCEICAO JUNIOR - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS) Decisão de fls. 26/29: "...Destarte, nos termos dos arts. 103 e 105 do Código de Processo

Civil, determino a remessa destes autos, com urgência, ao juízo da 19.^a Vara Cível Virtual desta Comarca de Campo Grande/MS, com nossas homenagens. Intime-se.”

Processo 0803208-63.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Aldo Olandi - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Expediente: Autor, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0803257-70.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: CARMELINDA NUNES CAMARÃO - Reqda: Banco Bradesco Financiamentos S.A.

Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS) Decisão de fls. 26/40: “... Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.”

Processo 0803355-55.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Ricardo Fernando Nascimento Fonseca - Reqda: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 13702/MS)

Decisão de fls. 27/41: “(...) Diante de todo o exposto, Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Por fim, indefiro o pedido de suspensão dos descontos efetuados, em virtude do contrato firmado, na folha de pagamento da parte demandante. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que os contratos objetos da lide e ora em discussão não foram juntados aos autos e, tendo em vista que se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu os aludidos instrumentos contratuais no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Ademais, de ofício, e com fulcro no art. 259, V, do Código de Processo Civil, corrijo o VALOR DA CAUSA e FIXO-O no montante de R\$ 51.408,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais), correspondente à soma dos valores dos contratos objetos do presente litígio. Retifique-se no SAJ. Deixo, porém, de determinar o recolhimento das custas iniciais atualizadas sobre o valor da causa devidamente retificado, em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita à parte autora. Intime-se.”

Processo 0803373-76.2012.8.12.0001 - Exibição - Contratos Bancários

Reqte: Roberto Haddad Resrala - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: FELIPE LUIZ TONINI (OAB 14690/MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS) Decisão de fls. 9/11: “...Portanto, indefiro os benefícios da justiça gratuita. Assim, intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.”

Processo 0803404-33.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: MAGNO MARIOLA EUGÊNIO - Reqda: Banco Itaucred Financiamentos S.A.

Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS) Decisão fls.33-41: “Diante de todo o exposto, Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua

pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

Processo 0803472-46.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: KATIA FATIMA DA SILVA

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS) Sentença de fls. 37: “Em razão da desistência da ação à f. 34, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação...”

Processo 0803486-30.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: BENJAMIM DE JESUS RODRIGUES GAMARRA - Exectdo: Banco Cruzeiro do Sul S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ABDALLA YACOUB MAACHAR NETO (OAB 10634/MS)

Adv: THIAGO VINICIUS CORREA GONÇALVES (OAB 15417/MS) Decisão de fl. 106-107: “1) Recebo o requerimento de f. 01/02 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimado para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e expedir mandado de penhora e avaliação, que recairá sobre bens indicados pelo exequente, se houver (§3º, do Art. 475-J). 4) Consigne-se no mandado que o devedor, caso se encontre presente no ato, será intimado do Auto de Penhora e Avaliação e cientificado de que poderá oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, §1º, do CPC). 5) Não ocorrendo a intimação pessoal do devedor, do Auto de Penhora e Avaliação, a serventia deverá diligenciar a intimação do mesmo, na pessoa de seu advogado (Art. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado/carta precatória ou pelo correio (Art. 475-J, §1º, do CPC). Int.”

Processo 0803497-59.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JUNIOR (OAB 10403/MS) Decisão de fls. 57/58: “1) Recebo o requerimento de f. 01/02 como Cumprimento da Sentença, em fase de penhora e demais atos expropriatórios. 2) Face ao atual posicionamento do Superior Tribunal de Justiça (informativo 429), fica o requerido, na pessoa do seu advogado (publicação) intimado para proceder o cumprimento da sentença, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando advertida que o descumprimento acarretará a incidência de multa, no percentual de 10% sobre o montante da condenação (Art. 475-J, do CPC). 3) Não ocorrendo o cumprimento voluntário no prazo estabelecido, deverá a serventia certificar nos autos e expedir mandado de penhora e avaliação, que recairá sobre bens indicados pelo exequente, se houver (§3º, do Art. 475-J). 4) Consigne-se no mandado que o devedor, caso se encontre presente no ato, será intimado do Auto de Penhora e Avaliação e cientificado de que poderá oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, §1º, do CPC). 5) Não ocorrendo a intimação pessoal do devedor, do Auto de Penhora e Avaliação, a serventia deverá diligenciar a intimação do mesmo, na pessoa de seu advogado (Art. 236 e 237), ou, na falta deste, o seu representante legal, ou pessoalmente, por mandado/carta precatória ou pelo correio (Art. 475-J, §1º, do CPC). Int.”

Processo 0803527-94.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Valdivino Evangelista Barbosa

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Decisão de fl. 55/57:

“(...) Diante do exposto, defiro a medida de reintegração de posse requerida na inicial como PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. Expeça-se mandado liminar de reintegração de posse, com as formalidades de praxe (...)” ***** Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011. Expediente: Intima-se o autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0803531-34.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: João Paulo Santos Azambuja - Reqdo: Banco Citibank

Adv: LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA (OAB 6287/MS) Despacho de fls. 54/55: “...Diante do exposto, de ofício, e com fulcro no art. 259, V, do Código de Processo Civil, corrijo o VALOR DA CAUSA e FIXO-O no montante de R\$

24.201,00 (vinte e quatro mil, duzentos e um reais), correspondente ao valor do contrato objeto do presente litígio. Retifique-se no SAJ o valor da causa. Proceda a parte autora à devida complementação das custas no prazo de 10 dias, sob pena de extinção.”

Processo 0803571-16.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: JOAO PAULO PEREIRA VIEIRA LIMA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Despacho de fl. 28: “Intime-se o autor pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção.”

Processo 0803583-30.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS PEREIRA - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: PRISCILA ERNESTO DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 14796/MS)

Adv: ELEILSON DE ARRUDA AZEVEDO LEITE (OAB 12555/MS) Decisão de fl. 44/52: “Diante de todo o exposto, autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sob pena de extinção do pedido consignatório sem julgamento do mérito. Indefero, ainda, a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Havendo prestações periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá a parte demandante continuar a consignar as que se forem vencendo sucessivamente, sem mais formalidades que o termo, desde que o faça em até 5 dias contados da data do vencimento de cada uma. Deixando a parte autora de proceder, a qualquer tempo, aos depósitos pretendidos, nos moldes determinados, certifique a Escritania o ocorrido e façam os autos imediatamente conclusos. No mais, providencie o Cartório a abertura de subconta vinculada ao feito, nos termos da Portaria 119 TJ MS. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Ademais, de ofício, e com fulcro no art. 259, V, do Código de Processo Civil, corrijo o VALOR DA CAUSA e FIXO-O no montante de R\$ 12.972,96 (doze mil, novecentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), correspondente ao valor do contrato objeto do presente litígio. Retifique-se no SAJ. Deixo, porém, de determinar o recolhimento das custas iniciais atualizadas sobre o valor da causa devidamente retificado em virtude da concessão dos benefícios da justiça gratuita à parte autora. Intimem-se.”

Processo 0803600-66.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Financiamento de Produto

Reqte: IARA GOMES DOS SANTOS - Reqda: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A.

arrendamento Mercantil

Adv: FABIO FERREIRA DE SOUZA (OAB 8072/MS)

Adv: ELIANE FERREIRA DE SOUZA (OAB 5088/MS) Decisão de fls. 24/32: “... Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.”

Processo 0803699-70.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: CIA. DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL - Reqdo: JULIO VANDRE SUTIL

Adv: RUBENS EDUARDO CHAPARIM (OAB 8868A/MS)

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Intimação das partes acerca do despacho de f. 118/119

Processo 0803728-23.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: BRUNO LUIZ DE SOUZA - Reqda: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

Adv: THIAGO NORONHA BENITO (OAB 11127/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: TIAGO DOS REIS FERRO (OAB 13660/MS) Sentença de fls. 112/113: “Tendo em vista a petição de desistência do autor de f. 106, com a consequente concordância do requerido às f. 111, julgo extinto o presente feito sem resolução de mérito, com base no art. 267, VIII, do CPC...”

Processo 0803794-66.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Alienação Fiduciária

Reqte: ISMAEL LEMES ROCHA NOAVES - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS)

Adv: JACOB NOGUEIRA BENEVIDES PINTO (OAB 13962/MS) Decisão de fls. 29/43: “...Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefero ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita...”

Processo 0803818-94.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: NILTON PAGLIARI - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU Despacho de fl. 18-19: “(...) Assim, fixo o prazo de 10 (dez) dias para a mesma trazer aos autos comprovantes de seus rendimentos e de suas atividades, bem como, sua qualificação profissional, conforme art. 282, II do CPC, para possibilitar a deliberação definitiva sobre o pedido, sob pena de indeferimento, com as consequências processuais daí decorrentes.”

Processo 0803898-58.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: JEOVÁ MATIAS FIGUEIRA - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Decisão de fl. 36/50:

“(...) Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefero ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.”

Processo 0803910-72.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: HEITOR DENIZ MOTA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Despacho de fls. 22: “...Posto isto e com fulcro no art. 284 do CPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos o contrato integral firmado entre as partes e que embasa a presente demanda, sob pena de indeferimento da exordial, conforme parágrafo único do mesmo dispositivo legal acima. Intime-se...”

Processo 0803913-27.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: CANDELARIA RIBEIRO DE ALMEIDA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Despacho de fls. 21: “... Posto isto e com fulcro no art. 284 do CPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos o contrato integral firmado entre as partes e que embasa a presente demanda, sob pena de indeferimento da exordial, conforme parágrafo único do mesmo dispositivo legal acima. Intime-se.”

Processo 0803915-94.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: DANIELE DIAS DA SILVA DE CARVALHO

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Despacho de fls. 21: “... Posto isto e com fulcro no art. 284 do CPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos o contrato integral firmado entre as partes e que embasa a presente demanda, sob pena de indeferimento da exordial, conforme parágrafo único do mesmo dispositivo legal acima.”

Processo 0803917-64.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: CLAUDIO PEREIRA CAZE

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Despacho de fl. 21: “Posto isto e com fulcro no art. 284 do CPC, intime-se a parte au-

tora para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos o contrato integral firmado entre as partes e que embasa a presente demanda, sob pena de indeferimento da exordial, conforme parágrafo único do mesmo dispositivo legal acima. Intime-se.”

Processo 0803921-04.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Honda S/A. - Reqdo: EZAQUIEL LARA DOS ANJOS

Adv: PATRÍCIA LOPES DEL PICCHIA STURARO (OAB 10066/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Fica a parte autora devidamente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação à Contestação.

Processo 0803943-62.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: LUIZ HENRIQUE LEITE DA SILVA

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Decisão de fls. 29/32:

“Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora.” ***** Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0804006-87.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: MARICELIA DA ROSA PINTO

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS) Intimação

da parte autora da decisão de f. 30/33: Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias.

Processo 0804010-27.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Contratos Bancários

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: AMIR FREITAS NEVES

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Intimação da parte autora do despacho de f. 30/33

Processo 0804013-79.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Carlos Henrique da Silva

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Decisão de fls. 29/32: “...Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias...”

Processo 0804046-69.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Joyce Mary Assis Ajala da Silva - Reqdo: CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS - CREFISA S.A.

Adv: GILBERTO GARCIA DE SOUSA (OAB 11738/MS) Decisão de fl. 39/41:

“(...) Portanto, indefiro os benefícios da justiça gratuita. Assim, intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.”

Processo 0804069-15.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria de Fatima Peres Carneiro - Reqda: Banco BMG SA

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fl.

40/55: “(...) Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado

aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita (...)”

Processo 0804077-26.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqda: SUELLEN FIGUEIREDO SILVANO

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue:.....Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora.

Processo 0804126-33.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: VALDIR MIRANDA DE SANTANA (SANTANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de fls. 80: “...A fim de esclarecer eventual hipótese de litispendência/contingência/conexão, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos cópia da exordial e do contrato que embasa a ação n. 0024989-77.2011.8.12.0001.”

Processo 0804148-91.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: OSVALDO ROJAS ALEM - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: KATIUSCIA DA FONSECA BATISTA (OAB 14649/MS) Decisão de fls.

27/41: “Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita.”

Processo 0804154-98.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Keryli da Costa Correa - Reqdo: Panamericano Arrendamento Mercantil SA

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fls.

40/43: “...Portanto, indefiro os benefícios da justiça gratuita...” ***** Intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0804159-23.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco PSA Finance Brasil S/A - Reqdo: TÂNIA MÁRCIA NAHABEDIAN RAMOS SANTANA SILVA

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS) Decisão de fls. 36/39:

“...Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias...”

Processo 0804160-08.2012.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Alienação Fiduciária

Reqte: PAULO JOSE FRANCISCO DE JESUS - Reqda: Banco Santander Brasil S/A

Adv: SÉRGIO PADOVANI (OAB 14189/MS)

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/S) Decisão de fls.

47-49: “(...) Portanto, indefiro os benefícios da justiça gratuita. Assim, intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.”

Processo 0804162-75.2012.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco PSA Finance Brasil S/A - Reqdo: Jeyancarlo X. B da Luz

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S) Sentença de fls. 40: “Em razão da desistência da ação à f. 31, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação...”

Processo 0804193-95.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: CRISTIANO KAZUHIRO MAKINO DOS SANTOS - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: EDIVALDO FERREIRA LIMA (OAB 128144/SP) Decisão de fls. 24/32: (...) Indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. ***** Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais das Custas Processuais, e de Diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação dos Provimentos 64 e 65 da Corregedoria Geral de Justiça de MS.

Processo 0804202-57.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: DEVAEL NUNES PEREIRA - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS) Decisão de fls. 28/30: "...Portanto, indefiro os benefícios da justiça gratuita. Assim, intime-se a parte autora para recolher as custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial."

Processo 0804213-86.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Gustavo de Almeida Freitas Borges - Exectdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Advogado: Gustavo de Almeida Freitas Borges

Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS) Despacho de fls. 36: "Intime-se o exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos cópia do decisum preferido pelo Superior Tribunal de Justiça, no recursos especiais n. 1.063.343 e 1.058.114, bem como a certidão de trânsito em julgado da ação que se pretende executar."

Processo 0804214-71.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Valmir de Almeida Nunes - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS) Decisão de fls. 27/41: "...Diante de todo o exposto, Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a manutenção da parte demandante na posse do veículo objeto do contrato revisando. Indefiro ainda a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Após, especifiquem as partes as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Intime-se."

Processo 0804259-12.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: OPM DISTRIBUIDORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS Ltda - EOO

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: FERNANDO LUIZ BENITEZ OTA (OAB 13061/MS)

Intimação da parte autora do despacho f. 54

Processo 0804378-70.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: Orlando Duarte Ximenes

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165MS) Sentença de fls. 53: "Em razão da desistência da ação à f. 52, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação..."

Processo 0804423-74.2011.8.12.0001 - Exibição - Contratos Bancários

Reqte: FREITAS & CORREA Ltda - ME - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS)

Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS) Sentença de fls. 95/99:

"...Diante do exposto e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido ante a apresentação dos documentos pleiteados na inicial pela parte requerida, nos termos do art. 269, II, do CPC. Arcará a parte requerida com as custas do processo e honorários advocatícios que, na forma do art. 20, § 4º do CPC, arbitro em R\$ 500,00 (quinhentos reais)..."

Processo 0804442-46.2012.8.12.0001 - Exibição - Repetição de indébito

Reqte: Diego Estevam de Araújo e outro - Reqdo: Cifra S/A Créditos Fianciamentos e Investimento

Adv: MARLENE PEREIRA DE SOUZA (OAB 8737/MS) Decisão de fls. 20: "... Assim sendo, intime-se pessoalmente a Srª Donária Estevam de Araujo, para regularizar o pólo ativo da presente demanda, juntando o termo de inventariante, caso ainda não encerrado o inventário/arrolamento, ou, sendo o caso, proceda à devida regularização, trazendo todos os herdeiros devidamente qualificados, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Intime-se."

Processo 0804728-58.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Daycoval S/A - Reqdo: IDIOM GOMES NASCIMENTO

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S)

Adv: CICERO NOBRE CASTELLO (OAB 12633/MS)

Intimação da parte autora do despacho de f. 69

Processo 0804991-90.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: JUAREZ SGORLA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Sentença de fls. 26: "Em razão da desistência da ação à f.23/4, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação..."

Processo 0805188-45.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: IRACILDA PATRICIO DE FREITAS

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS) Sentença de fl. 38: "Em razão da desistência da ação à f. 37, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. A baixa de restrições é ônus da parte autora."

Processo 0805721-04.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: Glaubio de Jesus Moraes

Adv: DENISE VAZQUEZ PIRES (OAB 14165MS) Sentença de fls. 57: "Em razão da desistência da ação à f. 56, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação..."

Processo 0806156-75.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: NILTON FREITAS MORO

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)

Intimação do requerente para em cinco dias se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça.

Processo 0806841-82.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Zene Bittencourt Veloso - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0807143-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria Alves de Melo - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Expediente: Parte Autora, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0807238-44.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqdo: MOHAMAD RAKAN ALCHIKH

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561MS) Sentença de fls. 39/42: "...Diante do exposto, julgo extinta a presente Ação de Busca e Apreensão, o que faço com fundamento no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Oportunamente, dê-se baixa e arquivo do feito com as anotações de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0807365-79.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: ROBERT JEAN MARTINS BARBOSA - Reqda: Banco Itaucard S.A.

Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS) Sentença de fls. 36/38: "...Destarte, com fundamento no art. 257, do Código de Processo Civil, determino o cancelamento da distribuição do feito e a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso III, do mesmo codex, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado."

Processo 0807837-80.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rosilene Rosa Flores - Reqdo: Itaú Unibanco S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561/MS)

Intimação do requerente para, no prazo de dez dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0807866-33.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Keison Fortes Garcia

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469MS)

Intimação da parte autora do despacho de f. 41

Processo 0807940-87.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqda: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)

Adv: IONEIA ILDA VERONESE (OAB 10506AM/S) Sentença de fls. 31: "homólogo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 29/30, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte requerida, conforme pactuado. A baixa de restrições é ônus da parte autora..."

Processo 0808770-53.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: WILLIAN MARCEL DA SILVA ARAUJO

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S)

Intimação do requerente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 55.

Processo 0808812-05.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: APARECIDA DE ALMEIDA NUNES

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) intimação da parte autora do despacho que segue:.....Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora.

Processo 0808819-94.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: MELSADRAQUE RODRIGUES

NOGUEIRA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação da parte autora do despacho de f. 37/44.

Processo 0809106-57.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Aparecido Vieira de Franca ME

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S)

Intimação do requerente para se manifestar em cinco dias acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 39.

Processo 0809143-84.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco PSA Finance Brasil S/A - Reqdo: Hilário Sabino dos Santos Júnior

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Intimação da parte autora do despacho f. 48.

Processo 0809203-57.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: Ezequiel Vieira Ribeiro

Adv: MÁRCIO JOSÉ WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP) Sentença de fls. 50: "Em razão da desistência da ação à f. 43, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Homologo a desistência do prazo recursal..."

Processo 0809885-12.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Safra S.A. - Reqdo: DJALMA MALDONADO GOMES

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Intimação do requerente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 41.

Processo 0809924-09.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: ROSELI TEIXEIRA DE ARAUJO - Reqdo: CREDIFIBRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e outros

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS) Decisão de fls. 79/92:

"...Autorizo o depósito pretendido pela parte autora, o qual deverá ser efetivado em 05 dias, sem que isso importe, todavia, em juízo de valoração quanto à sua suficiência ou impedimento à mora debendi. De outra feita, indefiro a antecipação de tutela almejada com o fim de privar o réu de realizar apontamentos restritivos, no que toca ao contrato aqui em discussão, perante os órgãos de proteção ao crédito e cartórios de protestos. Por fim, indefiro o pedido de suspensão dos descontos efetuados, em virtude do contrato firmado, na folha de pagamento da parte demandante. Defiro a inversão do ônus da prova. Cite-se o demandado para, querendo, apresentar defesa no prazo legal (15 dias), com as advertências de praxe (art. 285 c/c 319 do CPC). Vindo contestação, vista dos autos à parte autora. Considerando que o contrato objeto da lide e ora em discussão não fora juntado aos autos e, tendo em vista que o mesmo se mostra conveniente e necessário para a instrução do feito, junte o réu o aludido instrumento contratual no prazo para a defesa. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita..."

Processo 0810182-19.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqda: Silva Claudia Ramos

Adv: IONEIA ILDA VERONESE (OAB 10506AM/S)

Intimação da parte autora do despacho f. 40.

Processo 0810336-37.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria de Lourdes Reis - Reqda: Banco Safra S.A.

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: CINEIO HELENO MORENO (OAB 7251/MS) Despacho de fls. 73: "Para a garantia do juízo, complemento o requerido o depósito realizado nos autos, tendo em vista o cálculo apresentado às f. 69. I."

Processo 0810370-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rivaldo da Silva Correia - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS) Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

Processo 0810420-38.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: SELSON STRAGLIOTTO

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação do requerente para se manifestar em cinco dias acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 41.

Processo 0810554-65.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: VALDEMIR SANTOS NUNES

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Sentença

de fls. 42: "Em razão da desistência da ação à f. 41, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação..."

Processo 0810728-74.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: ROSALINO AQUINO

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Intimação

da parte autora do despacho:.....Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias.

Processo 0810750-35.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rodrigo Luiz Lino Morais - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Expediente: Parte Autora, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0810891-54.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: DRIELE CALVIS BARBOSA - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: CARLA PASSOS MELHADO (OAB 187329/SP)

Adv: ROBSON DE FREITAS (OAB 7225/MS)

Expediente: Parte Autora, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0811045-72.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqdo: ROBSON DE ALENCAR DOBLER

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Intimação da parte autora do despacho f. 48

Processo 0811111-52.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: VIVIANE LIRA DA SILVA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Intimação do requerente para se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça de fl. 31.

Processo 0811142-72.2011.8.12.0001 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: SEBASTIÃO APARECIDO DE SOUZA - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S) "Ficam as partes devidamente intimadas para especificarem as provas que efetivamente pretendem produzir, justificando sua pertinência, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão/indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra. "

Processo 0811227-58.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Reqdo: Dimas Saraiva Belini

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Diante do exposto, e tendo em vista que a situação aqui em análise se enquadra na hipótese de prevenção supra mencionada, pois trata-se, em verdade, de mera repropósito da Ação de n.º 0000048.63-2011, nos termos do art. 253, II, do Código de Processo Civil, determino a remessa destes autos, com urgência, ao Juízo da 20.ª Vara Cível Residual desta Comarca de Campo Grande/MS, com nossas homenagens.

Processo 0811274-32.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Limitação de Juros

Reqte: JHONNY MORAES OJEDA - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: ANTONIO MATHEUS SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Expediente: Parte Autora, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0811427-65.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE CAMPO e REGIÃO - SICREDI CAMPO GRANDE E REGIÃO - Reqdo: NELTONY FERNANDES DA COSTA

Adv: JULIANA SILVA MARTINS (OAB 14089/MS)

Adv: ROBERTO CLAUS (OAB 5379/MS)

Intimação da parte autora da decisão de f. 52/55

Processo 0811739-41.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Gustavo de Almeida Freitas Borges - Exectdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Advogado: Gustavo de Almeida Freitas Borges

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS) Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, recolher duas diligências para cumprimento do mandado de penhora e avaliação. Fica ainda o requerente intimado para, no prazo de cinco dias, protocolar a petição juntando as vias originais da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0811755-92.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: ADEMAR PEREIRA DE FARIAS

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue:..... Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora.

Processo 0811791-37.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: FABIO KEYT FLORES

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R) Intime-se a parte autora, para que no prazo de 5 (cinco) dias regularize sua representação processual, juntando nova procuração.

Processo 0811838-11.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: DILZA PAULA CAETANO

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Intimação da parte autora do despacho que segue:.... Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora.

Processo 0811970-68.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Almir de Almeida - Exectdo: Banco Ge Capital S.A - Advogado: Almir de Almeida

Adv: ALMIR DE ALMEIDA (OAB 4759/MS) Despacho de fls. 23: "Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer a identidade da presente execução de honorários advocatícios com a de n.º 0811841-63.2011.8.12.0001, bem como informar qual deverá prosseguir o andamento, sob pena de extinção."

Processo 0812143-92.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: LEONIDAS ALVES MIRANDA - Reqda: Banco BMG SA

Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)

Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354AM/S)

Expediente: Parte Autora, querendo e no prazo de 10 dias, apresentar impugnação à contestação.

Processo 0812626-25.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: RONALDO PIRES DE CARVALHO

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Intimação do autor para que, no prazo de cinco dias, protocole petição, física, juntando as vias originais da diligência do Oficial de Justiça, conforme determinação do § 2º do art. 319 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, alterado pelo provimento n. 65, de 15 de agosto de 2011.

Processo 0812768-29.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: JOSÉ GONZAGA TEIXEIRA BATISTA - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: KLEBER GEORGE SANCHES HERNANDES (OAB 12111/MS) Sentença de fls. 32/33: "...Em face ao exposto, decreto a extinção do feito sem julgamento do mérito, na forma do artigo 267, inciso III, do mesmo codex, e o conseqüente arquivamento dos autos, depois de transitada em julgado."

Processo 0813060-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Ricardo Diniz Magalhães - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)

Intimação da parte autora do despacho f. 92

Processo 0813110-40.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: MARCELO PEREIRA DE SOUZA VERA

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)

Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS) Sentença de fl. 49: "Em razão da desistência da ação à f. 35, que independe da concordância da parte Ré porque a mesma ainda não ofertou defesa, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente Ação. Recolha-se o mandado independente de cumprimento."

Processo 0813169-28.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: DIONE BRUNO DA SILVA

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Decisão de fls. 22/28: "...Desta forma, defiro liminarmente a medida de busca e apreensão do bem, depositando-o em mãos da parte autora. Executada a medida liminar, cite-se a parte requerida para, querendo, requerer a purgação da mora, estando ciente de que a purgação somente do quantum referente às parcelas já vencidas é insuficiente para elidir a mora, sendo necessário o pagamento também das parcelas que venceram no decorrer do processo, acrescido do valor das despesas processuais e dos honorários advocatícios. Nesta hipótese de purgação, o bem será restituído à parte devedora, livre do ônus, no prazo de 05 dias..."

Processo 0813254-14.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Real Leasing S.A. Arrendamento Mercantil/Santander Leasing S.A. arrendamento Mercantil - Reqdo: EXPEDITO PAULO RODRIGUES JUNIOR
Adv: ELOI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Fica a parte autora intimada para no prazo de 15 (quinze) dias recolher as custas finais no valor de R\$ 331,68 (20,40 UFERMS), sob pena de inscrição do nome em dívida ativa.

Processo 0813301-85.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: CREDIFIBRA S.A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - Reqdo: RAPHAEL PEREZ SCAPULATEMPO FILHO
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Sentença de fls. 26: "homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes e noticiado às f. 23/5, cujas cláusulas e condições passam a integrar a presente decisão, para cabal cumprimento entre os seus celebrantes. Em consequência, julgo EXTINTA a presente Ação, com fundamento no art. 269, III, do CPC. Custas pela parte requerida, conforme pactuado..."

Processo 0813710-61.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Autor: Marcelo Monteiro Padial - Reqda: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda - Advogado: Marcelo Monteiro Padial
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS) Despacho de fls. 26: "Remeta-se os autos à 8ª Vara Cível Residual, visto que a ação principal que deu origem aos presentes autos de Cumprimento de Sentença, tramitou perante àquele Juízo."

Processo 0814005-98.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: WALQUER AURELIO MIKOLET DE MORAES - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS)
Intimação da parte autora do despacho f. 62

Processo 0814059-64.2011.8.12.0001 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda - Reqda: IOLANDA PEREIRA DA SILVA
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Intimação da parte autora do despacho que segue: "...À vista do lapso decorrido, intime-se a parte autora, via DJ, para, em 5 (cinco) dias, dar andamento ao feito. Em caso de inércia, intime-se-o pessoalmente, via carta AR, para que promova as diligências que lhe cabem, de forma a dar andamento ao feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção."

Processo 0814262-26.2011.8.12.0001 - Monitoria - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaúcard S.A. - Reqdo: RICARDO ARRUDA DE OLIVEIRA
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTEDespacho de fls. 22: "...Posto isto e com fulcro no art. 284 do CPC, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, acostar aos autos o contrato integral firmado entre as partes e que embasa a presente demanda e o cálculo que demonstra o saldo em aberto alegado na inicial, sob pena de indeferimento da exordial, conforme parágrafo único do mesmo dispositivo legal acima. Intime-se."

Processo 0814357-56.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqda: NAIR PEREIRA AGUIRRE
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Intima-se novamente o autor para proceder à nova digitalização do documento de fl. 13, conforme determinação judicial de fls. 18/20.

19ª Vara Cível de Competência Especial

Juiz(A) de Direito Gil Messias Fleming
RELAÇÃO Nº 0053/2012

Processo 0000215-61.2003.8.12.0001/01 (001.03.000215-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Herculino Vitorino da Costa
Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 087.486/SP)
Adv: DAVID MOURA DE OLINDO (OAB 7181/MS)
Adv: FRANCIANE IAROSSE DIAS (OAB 8994/MS)
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATSSI (OAB 12330/MS) Fica a parte requerente

intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 94.***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0000238-17.1997.8.12.0001 (001.97.000238-1) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: B. Leasing S. A. Arrendamento Mercantil - Réu: Alternativa Maquinas E Materiais Graficos Ltda e outros
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: ARIVANILDO DUARTE DE REZENDE (OAB 2709/MS) Despacho de fl. 340: (...) intime-se o credor para atualização do débito e manifestação acerca do interesse na adjudicação do imóvel, tudo em 5 dias. Às providências Intime(m)-se.

Processo 0001107-52.2012.8.12.0001 - Exibição - Desconto em folha de pagamento

Reqte: Ivanir Gomes Borges - Reqda: Maiscredi Crédito Pessoal
Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS) Despacho de fl. 19: Nos termos do artigo 356, inc. I, CPC, intime-se a parte autora para, em 10 dias, proceder à individualização, tão completa quanto possível, do documento cuja exibição se pretende, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 284). Intime(m)-se.

Processo 0001182-67.2007.8.12.0001 (001.07.001182-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Prisport Informática Ltda - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)
Adv: CARLOS JOSÉ MARCIÉRI (OAB 094556/SP) Intimação do procurador do autor para retirar em cartório os autos para vista, no prazo de 5 dias. *** Intimação do procurador do Banco réu para no prazo de 15 (quinze) dias, promover o pagamento das custas finais, no importe de 18,9 (dezoito vírgula nove) UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0001572-03.2008.8.12.0001 (001.08.001572-8) - Procedimento Ordinário

Autor: Franciello Farias Maia - Réu: Banco ABN Amro Real S/A
Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA (OAB 10700/MS) Intimação da sentença 141/152: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo extinto o pleito consignatório ante a ausência de pressuposto processual e parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais). Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0114823-96.2008.8.12.0001).

Processo 0002079-95.2007.8.12.0001/01 (001.07.002079-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Dalvo Rabello Sampaio Filho - Exectdo: Banco do Brasil S/A
Adv: BEATRIZ FONSECA SAMPAIO (OAB 9272/MS)
Adv: GUILHERME FREDERICO FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)
Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS) Expediente: Intimação das partes acerca da digitalização dos presentes autos. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o presente feito passará a tramitar sob novo número: 0500462-67.2012.8.12.0001, bem como o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica.

Processo 0002109-96.2008.8.12.0001/01 (001.08.002109-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Marcelo Monteiro Padial - Exectdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Advogado: Marcelo Monteiro Padial
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)
Adv: ANDREA TATTINI ROSA (OAB 210738/SP)
Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP) Despacho de fl. 219: Em tempo, para viabilizar a expedição de alvará em favor do patrono, determino a juntada, em 5 dias, de cópia de documento pessoal, com foto e assinatura, da parte requerente. Intime(m)-se.

Processo 0002413-56.2012.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Santos Depósito de Material de Construção Ltda - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GÓES (OAB 8993/MS) Despacho de fl. 166: "Para a análise da idoneidade da caução oferecida, junte o autor, em 10 dias, certidão atualizada da matrícula do imóvel oferecido em caução. Intime(m)-se."

Processo 0002738-70.2008.8.12.0001 (001.08.002738-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Joaquim Santana Pinto - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: LUIZ CARLOS LANZONI JÚNIOR (OAB 10756AM/S)

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS) Despacho de fl. 153: Defiro requerimento (f.152). Concedo derradeiro 5 (cinco) dias para que a parte autora regularize sua representação.

Processo 0003093-80.2008.8.12.0001 (001.08.003093-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Leticia Maria da Silva - Reqdo: BV Financeira S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S) Intimação da sentença de f. 123/134: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo extinto o pleito consignatório ante a ausência de pressuposto processual e parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Revoga-se, em razão deste decisum, a liminar concedida in initio litis. Ante o desiderato alcançado e em se vendo o infirmo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais). Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0111120-60.2008.8.12.0001).

Processo 0003139-35.2009.8.12.0001 (001.09.003139-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Martins e Silva Ltda - Me
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça. Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0004425-48.2009.8.12.0001 (001.09.004425-9) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Credi-Fácil Centauro Compra Conjunta S/C Ltda - Reqdo: Aroudo de Souza Batista

Adv: SERGIO RICARDO SOUTO VILELA (OAB 9667/MS)
Adv: ROBINSON FERNANDO ALVES (OAB 8333/MS)
Adv: ALDIVINO ANTÔNIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS) Sentença de fl. 84-87: "Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, archive-se."

Processo 0004549-31.2009.8.12.0001 (001.09.004549-2) - Depósito - Depósito

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: Jeferson Telci Barbosa

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 111.***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0005124-73.2008.8.12.0001/01 (001.08.005124-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Gustavo Oscar Larson - Exectdo: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)
Adv: LUÍS CARLOS LANZONI JUNIOR (OAB 10756AM/S)
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho de fl. 87: Comprove o patrono do credor a observância do disposto no artigo 45 do CPC, pena de manutenção do patrocínio. Outrossim, certifique-se quanto a eventual oferecimento de impugnação ao

Processo 0005143-45.2009.8.12.0001 (001.09.005143-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jonilson Guimarães de Oliveira - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A
Adv: FERNANDA GARCEZ TRINDADE (OAB 12931/MS)

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: LILIANNE NOGUEIRA DE OLIVEIRA (OAB 12391/MS) Despacho de f.140: "Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se."

Processo 0005583-41.2009.8.12.0001 (001.09.005583-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Laura Ribeiro Maciel - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: MARCELO CARDOSO BLOCH (OAB 12383/MS)
Adv: SANDRA CRISTINA ANDRADE RIOS DE MELO (OAB 4511/MS)
Adv: FATIMA REGINA C. QUEIROZ (OAB 6779/MS)
Adv: LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA (OAB 10345/MS) despacho de f. 81: Levante-se em favor do réu os valores consignados pelo autor (CPC, art. 899, § 1º). Após, ao arquivo. Intime(m)-se.

Processo 0005767-02.2006.8.12.0001 (001.06.005767-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Eracy Aspett de Azambuja - Reqdo: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTEDespacho de fl. 259: Decorrido o prazo de 6 meses (CPC, art. 475-J, § 5º) sem qualquer provocação da parte interessada, archive-se.

Processo 0005858-87.2009.8.12.0001 (001.09.005858-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Mário Coinete
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)
Despacho de fl. 69: Diga o autor, em 5 dias, sobre a certidão de f. 68. Intime(m)-se.

Processo 0006334-28.2009.8.12.0001 (001.09.006334-2) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Antônio Mendes Barata - Reqdo: Banco HSBC Bank
Adv: RAQUEL ZANDONA
Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Sentença de fls. 79/82: Pelo exposto, com resolução de mérito (CPC, art. 269, inc. I), julgo improcedente o pedido formulado por Antônio Mendes Barata em face de Banco HSBC Bank. Por força da sucumbência, condeno o(a) autor(a) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios da parte ex adversa, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a", "b" e "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, dentre elas a pouca complexidade da causa, o julgamento conforme o estado do processo e o trabalho desenvolvido, arbitro em R\$

700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0006870-39.2009.8.12.0001/01 (001.09.006870-0/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Nelson Pimenta da Rocha - Exectdo: Banco do Brasil S/A
Adv: MARCOS SBOROWSKI POLON (OAB 9969/MS)
Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)
Adv: JOSE ANTONIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS)
Adv: CLAUDIR JOSÉ SHWARZ (OAB 12768AM/S)
Adv: VOLNEI LEANDRO KOTTWITZ (OAB 12769AM/S) Expediente: Intimação das partes acerca da digitalização dos presentes autos. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o presente feito passará a tramitar sob novo número: 0500470-44.2012.8.12.0001, bem como o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica.

Processo 0007033-53.2008.8.12.0001 (001.08.007033-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Lourival Azambuja Monteiro - Reqdo: Banco Itaú S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: LILIAN CAMARGO DE ALMEIDA (OAB 209.919/SP)
Adv: DRA NILZA RAMOS (OAB 1129/MS)
Despacho de fl. 177: Diga o banco réu, em 5 dias, sobre o requerimento de f. 173. Intime(m)-se.

Processo 0007208-47.2008.8.12.0001 (001.08.007208-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cleuza Maria Gomes Viana - Reqdo: Dibens Leasing S/A
Adv: LUIZ MARLAN NUNES CARNEIRO (OAB 7641/MS)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
Adv: PAULO CESAR KATAYAMA (OAB 11762/MS) Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da petição e comprovante de depósito no valor de R\$ 7.000,00.

Processo 0007262-13.2008.8.12.0001 (001.08.007262-4) - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Ana Laura da Rosa Mendonça - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: ANNA CLÁUDIA BARBOSA DE CARVALHO (OAB 11836/MS) Despacho de f.76: "Reitere-se a intimação de f. 73. Prazo: 48 horas. Intime(m)-se."
 ***Despacho de f.73: "Esclareça a requerente, quanto a legitimidade do pólo passivo da demanda, uma vez que os comprovantes de pagamento (f. 37-39 e 52), bem como a notificação extrajudicial (f. 50-51) indicam como parte credora, BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos."

Processo 0007366-39.2007.8.12.0001/01 (001.07.007366-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Carlos Roberto de Souza - Exectdo: Banco Panamericano S/A
 Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)
 Adv: ROBERTO ALVES NUNES FILHO (OAB 100481/MG)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fl. 70/71:
 1. Diante do exposto, defiro o requerimento de penhora on-line formulado pelo exequente, cuja determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil, mediante a utilização do sistema BacenJud, conforme extrato em anexo.
 2. Considerando o resultado positivo da ordem judicial de bloqueio de valores encaminhada ao Banco Central do Brasil pelo sistema BacenJud, conforme extrato em anexo, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado ou, na falta deste, pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 dias (CPC, art. 475-J, § 1º), contados da data desta intimação.
 3. Nesta data foi determinada a transferência dos valores bloqueados para a conta única do Poder Judiciário, com a criação da respectiva sub-conta.
 4. Intimado o devedor e decorrido o prazo para impugnação (vide item "2", supra), sem manifestação, expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada em Juízo em favor do credor e, em seguida, conclusos. Publique-se. Intime-se.

Processo 0007739-65.2010.8.12.0001 (001.10.007739-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dirce Roque Fogliato e outros - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A
 Adv: LÁZARO JOSE GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)
 Adv: LUÍS CARLOS LANZONI JUNIOR (OAB 10756AM/S)
 Despacho de f.312: Retifique-se o polo ativo, tal como consta da petição de f. 267-270, que, aliás, como muita acuidade e nos exatos termos do disposto no artigo 43 do CPC, bem atendeu à determinação de f. 261. Cumprida a referida providência, conclusos. Intime(m)-se.

Processo 0007764-15.2009.8.12.0001 (001.09.007764-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A - Reqdo: Nelson Domingos Barboza
 Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)
 Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) Despacho de f. 78: Pela última vez, intime-se a parte autora para, em 5 dias, informar acerca do andamento da ação revisional nº 001.08.356544-3 em trâmite nesta capital, bem como para juntar, no mesmo prazo, a) cópia da inicial da referida ação; b) de eventual(is) acórdão(s); c) e, se for o caso, da respectiva certidão de trânsito em julgado. No caso de eventual inércia ou cumprimento parcial da providência acima, devidamente certificado, intime-se, desde logo, pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se.

Processo 0007767-62.2012.8.12.0001 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: Jose Carlos da Silva - Exectdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA (OAB 9943/MS)
 Adv: MARCOS APARECIDO POLON (OAB 4765/MS)
 Adv: FLÁVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS) Despacho de fls. 91/92: 1. O § 3º, do artigo 475-O, do CPC dispõe expressamente que: Art. 475, § 3º Ao requerer a execução provisória, o exequente instruirá a petição com cópias autenticadas das seguintes peças do processo, podendo o advogado declarar a autenticidade, sob sua responsabilidade pessoal: I - sentença ou acórdão exequendo; II - certidão de interposição do recurso não dotado de efeito suspensivo; III - procurações outorgadas pelas partes; IV - decisão de habilitação, se for o caso; V - facultativamente, outras peças processuais que o exequente considere necessárias Com efeito, apesar da insistência do credor (f. 80-81), não houve a juntada de cópias autenticadas, nem tampouco há, na inicial e/ou na petição de f. 27-29, declaração expressa de autenticidade, conforme exige o caput do referido dispositivo. Ademais, não foi juntada certidão de interposição de recurso não dotado de efeito suspensivo (inciso II) e procuração das partes (inciso III). Assim, pela última vez, determino a intimação do credor para, em 5 dias, cumprir o disposto no caput e nos incisos II e III, do § 3º, do artigo 475-O do CPC. 2. No caso de inércia ou cumprimento parcial da ordem acima, certifique-se e, independentemente de nova conclusão, arquivem-se os autos. Intime(m)-se.

Processo 0008691-83.2006.8.12.0001 (001.06.008691-3) - Prestação de Contas - Exigidas

Reqte: Osmundo Borges dos Santos - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: MARIANA VELASQUEZ SALUM (OAB 7834/MS)

Adv: ANTÔNIO ALVES CORRÊA (OAB 10599/MS) Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas judiciais, no valor de 27,00 (vinte e sete) UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa a favor do Estado.

Processo 0008701-25.2009.8.12.0001 (001.09.008701-2) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maria de Lourdes do Bomfim Batista - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 224236/SP) Despacho de f.179: "Pela última vez, traga o(a) requerido(a) para cópia do contrato entabulado entre as partes, no prazo de 5 dias, sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I). Intime(m)-se."

Processo 0008800-29.2008.8.12.0001 (001.08.008800-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Gleuciane Oliveira da Costa - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
 Adv: ANDERSON PIRES RIBEIRO (OAB 9820/MS) Sentença de f. 90/100: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do

CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0123190-12.2008.8.12.0001).

Processo 0008946-36.2009.8.12.0001 (001.09.008946-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Elizandra Aparecida da Costa
 Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
 Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 45. ***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0009103-14.2006.8.12.0001 (001.06.009103-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Autor: Marcio Kleber Silva Galvão - Réu: Capemi - Caixa de Pecúlios, Pensões e Montepios
 Adv: ROBSON SITORSKI LINS (OAB 9678/MS)
 Adv: LISETTE PADILHA RUBERT (OAB 3583/MS) Expediente: Intimação da parte autora para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca da certidão a seguir descrita: "Certifico para os devidos fins que deixei de expedir guia de levantamento em favor da parte autora, em razão do beneficiário não possuir procuração e/ ou subestabelecimento."

Processo 0009630-58.2009.8.12.0001 (001.09.009630-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A CFI - Reqdo: Alexandre Acosta
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 75.***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0009909-49.2006.8.12.0001/01 (001.06.009909-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Nello Ricci Neto - Exectda: Paraná Banco S/A
 Adv: KATIA REGINA MOLINA SOARES (OAB 13952/MS)
 Adv: NELLO RICCI NETO (OAB 8225/MS) Expediente: intimando as partes acerca da certidão de f. 114, a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que o presente feito foi digitalizado, passando a tramitar sob o nº 0500466-07.2012.8.12.0001. permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 029. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica direcionado ao novo número acima indicado".

Processo 0009954-82.2008.8.12.0001 (001.08.009954-9) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Zuleide Bezerra da Silva Rodrigues - Reqdo: BV Financeira S/A
 Adv: WAGNER BAHIA PEREIRA (OAB 12587BM/S)
 Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Despacho de fl. 71: Defiro (f. 66). Após, ao arquivo. Intime(m)-se. Expediente: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

Processo 0010421-27.2009.8.12.0001 (001.09.010421-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento - Reqdo: Aparecida da Silva Martins
 Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
 Adv: MÁRCIO JOSÉ WOLF (OAB 6137/MS)
 Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP) Decisão de fls. 60/63: Defiro o pedido de busca e apreensão. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). Expeça-se o necessário. Expediente: Fica a parte autora intimada para juntar 2 (duas) guias de diligência para indenização de transporte do oficial de justiça, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0010482-53.2007.8.12.0001 (001.07.010482-5) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatórios

Autor: Juscelino Luiz da Silva - Réu: Banco do Brasil s/a
 Adv: JUSCELINO LUIZ DA SILVA (OAB 5885A/MS)
 Adv: ANTONIO HENRIQUE GAUDENSI (OAB 5536/MS)
 Adv: FRANCISCO PEIXOTO DA SILVA (OAB 7356B/MS)
 Despacho de fl. 88: Ao credor para indicação do CNPJ do executado, em 5 dias. Intime(m)-se.

Processo 0011273-51.2009.8.12.0001 (001.09.011273-4) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Pedro Claver Rios
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP) Despacho de fl. 82: Tendo em vista a inexistência de qualquer valor consignado nos autos, conforme extrato em anexo, indefiro o requerimento de f. 309. Ao arquivo, portanto. Intime(m)-se.

Processo 0011282-81.2007.8.12.0001 (001.07.011282-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Maikon Max Gauna Soares - Reqdo: Banco Honda S/A
 Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
 Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR (OAB 7790/MS)
 Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS) Despacho de fl. 130: 1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0011420-09.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Armino José Fernandes - Reqda: Banco Itaucard S.A.
 Adv: JOYCE COELHO FEITOSA (OAB 11405/MS)
 Adv: ALEXANDRE BASTOS (OAB 6052/MS) Sentença de fls. 126: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Armino José Fernandes e Banco Itaucard S.A. e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida

pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0011689-53.2008.8.12.0001 (001.08.011689-3) - Procedimento Ordinário

Autor: Gleison Ademir de Carvalho - Réu: Banco Finasa S/A
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)
 Adv: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS) Despacho de f. 103: Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se.

Processo 0011941-22.2009.8.12.0001 (001.09.011941-0) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Genilsa Salino de Sousa - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
 Adv: LUDIMILLA C.B.CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
 Adv: JULIO CESAR DE MORAES (OAB 224236/SP) Despacho de fl. 87: Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se.

Processo 0012724-19.2006.8.12.0001/01 (001.06.012724-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Margit Braun - Execdo: Banco Itaú S/A
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Expediente: Intimação das partes acerca da digitalização dos presentes autos. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o presente feito passará a tramitar sob novo número: 0020162-86.2012.8.12.0001, bem como o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica.

Processo 0013027-28.2009.8.12.0001 (001.09.013027-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Denilson do Amaral Lima - Reqdo: Banco Honda S/A
 Adv: SILVIA VALERIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)
 Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)
 Adv: CARLOS OLIMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 13931/MS)
 Adv: SILVIA MARIA DE ARAUJO CARVALHO (OAB 10042/MS) Sentença de f.253: "Indefiro requerimento de f. 247, tendo em vista que a pretensão consignatória se destina ao pagamento do débito e os valores depositados são destinados ao credor. (art. 899 § 1º, CPC). Não obstante, ante a anuência da parte ré, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Denilson do Amaral Lima e Banco Honda S/A e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0013071-57.2003.8.12.0001/02 (001.03.013071-0/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Execdo: Banco Panamericano S/A. - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de fl. 120: Como a obrigação foi cumprida, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas pelo devedor. Sem honorários. Providências necessárias e requerida pelas partes, em especial quanto à eventual baixa de penhora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

Processo 0013127-80.2009.8.12.0001 (001.09.013127-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Carmen Montenegro Korovai - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: RUI CÉSAR ATAGIBA COSTA (OAB 6534/MS)
 Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)
 Adv: MARLENE SALETE DIAS COSTA (OAB 5205/MS) Decisão de fls. 94/107: Diante do exposto, com fundamento no artigo 113, caput, do CPC e no artigo 101, inc. I, do CDC, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda, determinando, em consequência, a remessa dos autos ao juízo da Comarca de Corumbá (MS). Remetam-se os autos ao juízo competente. Após, dê-se ciência às partes. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0013315-05.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Thiago Moraes Corrêa
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de fl. 140: Intime-se a parte autora para manifestar-se acerca dos embargos monitorios apresentados, no prazo de 10 dias.

Processo 0014776-12.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Jacyra do Nascimento Pereira - Reqdo: Banco Pine
 Adv: ROSA LUIZA CARVALHO DE SOUZA (OAB 5542/MS) Sentença de fls. 124/126: Por essas sucintas razões, com fulcro no artigo 257 e 267, inciso IV, ambos do CPC, determino o cancelamento da distribuição deste feito e julgo extinto, sem julgamento de mérito. Com o trânsito em julgado, inscreva-se o débito em dívida ativa (Lei nº 3.779/09, artigo 16). Sem honorários, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0014867-78.2006.8.12.0001 (001.06.014867-6) - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Autor: Cláudia do Nascimento Gimenez - ME - Réu: Banco do Brasil S/A
 Adv: RONEY PEREIRA PERRUPATO (OAB 7235/MS)
 Adv: ANTÔNIO ALVES CORRÊA (OAB 10599/MS)
 Adv: CORDON LUIZ CAPIVERDE JUNIOR (OAB 7419/MS)
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
 Adv: MARIANA VELASQUEZ SALUM (OAB 7834/MS)Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas judiciais, no valor de 14,49 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa a favor do Estado.

Processo 0015469-64.2009.8.12.0001 (001.09.015469-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Cláudia Regina Pereira - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Adv: ALEXANDRE CHADID WARPECHOWSKI (OAB 12195/MS)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)Sentença de fl. 112-125: "Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Revoga-se, em razão deste decism, a liminar concedida iníto litis. Ante o desiderato alcançado e em se vendo o infimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0024137-24.2009.8.12.0001)."

Processo 0015948-57.2009.8.12.0001 (001.09.015948-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Zilda Francoso da Silva
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)Sentença de f.65: "homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos e Zilda Francoso da Silva e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0017267-26.2010.8.12.0001 (001.10.017267-0) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqdo: Cleberon Valhente Pinto
 Adv: GUILHERME JOÃO ZANELLA (OAB 12884/MS)
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
 Despacho de fl. 44: Ao impugnante para, querendo, em 5 dias, manifestar-se sobre a resposta do impugnado. Intime(m)-se.

Processo 0017304-24.2008.8.12.0001 (001.08.017304-8) - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Autor: Agripina Fretez - ME - Réu: Banco do Brasil S/A
 Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
 Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS (OAB 10731/MS)
 Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)
 Adv: MARIANA VELASQUEZ SALUM (OAB 7834/MS)Despacho de fl. 286: 1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0017312-98.2008.8.12.0001 (001.08.017312-9) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Sebastião Rodrigues Ponte - Reqdo: Banco HSBC S/A
 Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)
 Adv: ERNANI SAMMARACO ROSA (OAB 16831/SP)
 Adv: NOELIO DOS SANTOS ARAUJO (OAB 3139/MS)

Adv: ANDREA TATTINI ROSA (OAB 210738/SP)
 Despacho de fl. 228: Digam as partes, em 5 dias, sobre a certidão de f. 227. Intime(m)-se.

Processo 0017352-46.2009.8.12.0001 (001.09.017352-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqda: Maria de Fatima Godoi de Souza
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Despacho de fl. 43/44: Destarte, intime-se a parte autora para, em 5 dias, indicar novo endereço para apreensão do veículo e citação do réu ou, se for o caso, requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei n.º 911/1969. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º).

Processo 0017427-85.2009.8.12.0001 (001.09.017427-6) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Rodrigo Marcon - Reqdo: Itaú Unibanco S/A
 Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
 Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)Intimação da sentença de f. 125/137: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Revoga-se, em razão deste decism, a liminar concedida iníto litis. Ante o desiderato alcançado e em se vendo o infimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0024683-79.2009.8.12.0001).

Processo 0017643-17.2007.8.12.0001 (001.07.017643-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sandra Bianchi - Reqdo: Banco Itaú S/A
 Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)
 Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Despacho de f.204: "Sobre a petição de f. 202-203, diga o réu, em 5 dias. Após, com ou sem manifestação, conclusos. Intime(m)-se."

Processo 0018677-37.2001.8.12.0001 (001.01.018677-7) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Autor: Alfa Arrendamento Mercantil s/a - Réu: Eliete Lopes Costa Correa Arruda e outro
 Adv: ALEXANDRE TADEU CURBAGE (OAB 132024/SP)
 Adv: LUIZ AUGUSTO GARCIA (OAB 7794/MS)Despacho de f. 182: Cite-se, por meio de edital, com prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação (CPC, art. 232, IV), para, querendo, apresentar resposta no prazo legal, devendo ser advertido o(a) requerido(a), em caso de não apresentação de contestação, conforme o disposto no artigo 285 do Código de Processo Civil. 2. O edital deverá ser afixado, na sede do juízo, o que deverá ser certificado (CPC, art. 232, inc. II). 3. Feito isso, intime-se o(a) autor(a) para providenciar a publicação do edital, no prazo máximo de 15 dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local (CPC, art. 232, inc. III). 4. Feitas as publicações, providencie o(a) autor(a) a juntada de um exemplar de cada publicação, bem como do anúncio, de que trata o inciso do II do artigo 232 do Código de Processo Civil. 5. Decorrido o prazo para resposta sem apresentação de contestação, dê-se vista à Defensoria Pública, à qual fica, desde logo, para esta hipótese, nomeada curadora especial (CPC, art. 9º, inc. II). Intime(m)-se.

Processo 0018770-97.2001.8.12.0001/01 (001.01.018770-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: Danilo Costa Barbosa - Réu: Abn Amro Real Sa
 Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S)
 Adv: ANTONIO AUGUSTO LONGO FILHO (OAB 6523E/MS)
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)Decisão de fl. 236: 1. Face os esclarecimentos contidos da petição de f. 231-232, defiro o requerimento de penhora on-line formulado pelo exequente, cuja determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil, mediante a utilização do sistema BacenJud, conforme extrato em anexo. 2. Considerando o resultado positivo da ordem judicial de bloqueio de valores encaminhada ao Banco Central do Brasil pelo sistema BacenJud, conforme

extrato em anexo, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado ou, na falta deste, pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para, querendo, oferecer impugnação quanto ao saldo ora penhorado, no prazo de 15 dias (CPC, art. 475-J, § 1º), contados da data desta intimação. 3. Nesta data foi determinada a transferência dos valores bloqueados para a conta única do Poder Judiciário, com a criação da respectiva sub-conta. 4. Intimado o devedor e decorrido o prazo para impugnação (vide item "2", supra), sem manifestação, conclusos. 5. Sem prejuízo a qualquer das determinações acima, retifique-se o polo ativo, consoante requerida às f. 214-216. Intime(m)-se.

Processo 0018796-17.2009.8.12.0001 (001.09.018796-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Aparecida da Silva Martins - Reqdo: OMNI S/A Credito Financiamento e Investimento

Adv: ANTONIO MATHEUS SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)

Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)

Adv: MÁRCIO JOSÉ WOLF (OAB 6137/MS) Sentença de fls. 118/128: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo extinto o pleito consignatário ante a ausência de pressuposto processual e parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei. Anote-se quanto à petição e documentos de f. 112-114.

Processo 0019017-05.2006.8.12.0001/01 (001.06.019017-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Nelson Fernandes de Moura - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: FRANCIANE IAROSSO DIAS (OAB 8994/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS) Despacho de f.202: "Desentranhem-se as peças de f. 153-201, procedendo-se a autuação do presente cumprimento de sentença em procedimento próprio, com cópia da inicial, sentença e certidão de trânsito em julgado. Em seguida, arquivem-se os autos principais. Intime(m)-se."

Processo 0019017-05.2006.8.12.0001/02 (001.06.019017-6/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Banco Finasa S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: FRANCIANE IAROSSO DIAS (OAB 8994/MS) Despacho de f.51: Ao credor para atualização do débito, em 5 dias, abatida a quantia já depositada. Com a atualização, intime-se o devedor para pagamento, em 5 dias, sob pena de penhora e multa de 10% (CPC, art. 475-J) sobre o saldo remanescente. Intime(m)-se.

Processo 0019098-46.2009.8.12.0001 (001.09.019098-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria de Fatima Godoi de Souza - Reqda: Banco Itaúcard S.A.

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de fls. 114/125: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Revoga-se, em razão deste decurso, a liminar concedida in initio litis. Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência

financeira. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0017352-46.2009.8.12.0001).

Processo 0019429-28.2009.8.12.0001 (001.09.019429-3) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Onofre Meirelles - Reqdo: Banco Santander S/A

Adv: CELIO NORBERTO TORRES BAES (OAB 8078/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: CECÍLIA JULIANA TORRES BAES (OAB 10945/MS) Decisão de f. 246-248: "Posto isso, rejeito os embargos de declaração por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade."

Processo 0019483-72.2001.8.12.0001 (001.01.019483-4) - Depósito - Depósito

Autor: Banco Bradesco S/A - Réu: Paulo Bretas Faria

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS) Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça. Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0019484-57.2001.8.12.0001 (001.01.019484-2) - Depósito - Depósito

Autor: Banco Bradesco S/A - Ré: Janete Garcia Rocha

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Despacho de fl. 167: "Defiro requerimento de f. 164. Nada sendo requerido em 5 (cinco) dias, arquivem-se."

Processo 0019714-60.2005.8.12.0001/02 (001.05.019714-3/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Angela Saara Martins - Exectdo: Banco Finasa S/A

Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f. 40: Torno sem efeito a certidão retro, já que oposta impugnação ao cumprimento de sentença em 25.03.2009 (autos 0018907-98.2009.8.12.0001 em apenso). Aguarde-se, portanto, o julgamento do referido incidente. Intime(m)-se.

Processo 0019791-98.2007.8.12.0001 (001.07.019791-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adao Goulart Acosta - Reqdo: Sociedade Fomento CM BS FA

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fl. 117: Indefero o requerimento de f. 112-113, pois o ofício de f. 106 é, por si só, esclarecedor. Portanto, diga o autor, em 5 dias, quanto ao interesse no prosseguimento do feito. Em havendo persistência, desde já, ex vi do disposto no artigo 2º, alínea d-A, da resolução 221/94, determino a devolução dos autos à vara de origem, com nossas homenagens e cautelas de estilo. Intime(m)-se.

Processo 0019955-92.2009.8.12.0001 (001.09.019955-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: José da Cruz Araújo - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Sentença de fl. 155-166: "Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo extinto o pleito consignatário ante a ausência de pressuposto processual e parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0040746-82.2009.8.12.0001)."

Processo 0020182-34.1999.8.12.0001/02 (001.99.020182-5/00002) - Cumprimento de Sentença

Autor: Eliton Aparecido Souza de Oliveira - Réu: Credicard Sa Administradora de Cartões de Crédito

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)

Adv: ÉLITON APARECIDO SOUZA DE OLIVEIRA (OAB 8720/MS) Sentença de fl. 267: "Como a obrigação foi cumprida, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Se ainda não feito, expeça-se, desde logo, alvará em favor do credor, para levantamento

dos valores penhorados e ora convertidos em pagamento, face o certificado à f. 265. Custas pelo devedor. Sem honorários. Providências necessárias e requerida pelas partes, em especial quanto à eventual baixa de penhora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se."

Processo 0020442-62.2009.8.12.0001 (001.09.020442-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alcides Rodrigues dos Santos - Reqdo: Banco Ge Capital S.A
Adv: CUSTODIO GODENG COSTA (OAB 6775/MS)
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)
Adv: JANAÍNA MARFISA MELO GODOENG COSTA (OAB 12207/MS)
Adv: JULIANO MATEUS DALLA CORTE (OAB 10775/MS) Sentença de fl. 185-199: "Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo extinto o pleito consignatário ante a ausência de pressuposto processual e parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que: a) é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; b) é nula a cobrança de "taxa de abertura de crédito" (TAC) e/ou de "taxa de emissão de carnê/boleto bancário" (TEC). Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0036402-58.2009.8.12.0001)."

Processo 0020678-14.2009.8.12.0001 (001.09.020678-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Carlos Martins - Reqdo: BV Financeira S/A
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Expediente: intimação da parte requerida para, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento das custas processuais, no valor correspondente a 16,00 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa

Processo 0021286-32.1997.8.12.0001 (001.97.021286-6) - Procedimento Ordinário - Posse

Autor: Banco Bandeirantes s/a - Réu: Massa Falida de Refrigeraçao Paulista Com. Imp. E Export. Ltda
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: GUALTER MASCARENHAS BARBOSA (OAB 629/MS)
Adv: VALDIR EDSON NASSER (OAB 1628A/MS)
Despacho de fl. 310: Diga o réu, em 5 dias, sobre o requerimento de f. 282-283. Após, conclusos. Intimem-se.

Processo 0022266-22.2010.8.12.0001 (001.10.022266-9) - Exibição - Liminar

Reqte: Tania Pires Mafra - Reqdo: Banco Bradesco S.A
Adv: RODRIGO PRESA PAZ (OAB 15180/MS)
Adv: JOSÉ BELGA ASSIS TRAD (OAB 10790/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Decisão de fl. 134-135: "Por essas sucintas razões, não estando caracterizada nenhuma das hipóteses do artigo 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil, rejeito os embargos de declaração. Confiante que houve um ius expernicare simples e talvez erro de interpretação, deixo de aplicar a multa estabelecida pelo parágrafo único do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil."

Processo 0022378-59.2008.8.12.0001 (001.08.022378-9) - Cautelar Inominada

Autor: Syrio Martins Neto - Réu: Banco Brasileiro de Descontos Bradesco s/a
Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas judiciais, no valor de 16 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa a favor do Estado.

Processo 0022453-69.2006.8.12.0001 (001.06.022453-4) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Osório Xavier e outro - Reqdo: Poupej Associação de Poupança e Empréstimo
Adv: DANIELA VOLPE GIL (OAB 11281/MS)
Adv: DANIELA GOMES GUIMARÃES (OAB 8701/MS)
Despacho de fl. 360: Ciência às partes quanto à decisão de f. 351-357. Após, conclusos. Intime(m)-se.

Processo 0023081-53.2009.8.12.0001 (001.09.023081-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sebastião Gonçalves dos Santos & Cia Ltda - ME - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS) Sentença de fl. 142: Homologo, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil e para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada nestes autos, no qual litigam Sebastião Gonçalves dos Santos Cia Ltda - ME e Banco Bradesco S/A. Custas consoante acordado. No silêncio, as custas serão divididas igualmente (CPC, art. 26, § 2º), ressalvada a hipótese de Justiça gratuita. Providências necessárias e requeridas pelas partes. Considerando a desistência das partes ao prazo recursal, certifique-se, desde logo, o trânsito em julgado. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

Processo 0023124-87.2009.8.12.0001 (001.09.023124-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Karlise Romero Casacurta Nantes
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Sentença de f.56: "homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Banco Finasa S/A e Karlise Romero Casacurta Nantes e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Segue em anexo, baixa da restrição efetuada via sistema RENAJUD Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0024137-24.2009.8.12.0001 (001.09.024137-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Cláudia Regina Pereira
Adv: ANTONIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Sentença de fl. 50-53: "Por essas razões, com fundamento no Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, julgo procedente o pedido formulado por BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos, para convalidar a apreensão operada nos presentes autos, consolidando-se, assim, em favor da parte autora, o domínio e a posse plena e exclusiva do bem, ficando facultada a venda direta do bem para abatimento no saldo contratual, devendo ser entregue à devedora eventual saldo apurado. Condeno, assim, a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira, guardando sintonia, assim, com a gratuidade deferida no apenso."

Processo 0024372-59.2007.8.12.0001 (001.07.024372-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Regino Santos de Almeida - Reqdo: Banco Itaú S/A
Adv: ANDREZA ZANUSSI BARRETO (OAB 171048/SP)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS) Despacho de fl. 237: Em tempo, para viabilizar a expedição de alvará em favor do patrono, determino a juntada, em 5 dias, de cópia de documento pessoal, com foto e assinatura, da parte requerente. Intime(m)-se.

Processo 0024683-79.2009.8.12.0001 (001.09.024683-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaucard S.A. - Reqdo: Rodrigo Marcon
Adv: CRISTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS) Decisão de f. 35/37: Destarte, visualizando que não foi atendido o comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz da causa, retifico, com base nisto, o valor dado à causa, fixando-o em R\$ 19.144,80, e determino à parte autora que efetue o recolhimento do complemento das custas iniciais e preparo devidos conforme este valor, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284). Anote-se quanto à modificação do valor da causa.

Processo 0024952-07.1998.8.12.0001 (001.98.024952-4) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Autor: Vilson Suszek - Réu: Banco Bradesco s/a
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: PAULO ROBERTO NEVES DE SOUZA Despacho de f.506: 1. Defiro (item "b", f. 490-491), com fundamento no artigo 899, § 1º, CPC. Expeça-se alvará. 2. Outrossim, no tocante à execução do saldo devedor (item "a", f. 490-491),

esclarece-se ao credor que, para tal desiderato, deverá distribuir (frise-se, não simplesmente protocolar) requerimento específico de cumprimento de sentença, nos termos do artigo 102-B, do CNGCJ, com redação dada pelo Prov. 45/2010, abatendo-se do débito a quantia ora levantada, com cópia dos seguintes documentos: a) inicial; b) procuração e/ou substabelecimento que conferem poderes ao(s) advogado(s) das partes; c) sentença de primeiro grau e, se for o caso, acórdãos lavrados nas instâncias superiores, inclusive em sede de eventual embargos de declaração; d) certidão de trânsito em julgado; e e) cálculo aritmético atualizado (CPC, art. 475-B). 3. Portanto, dê-se baixa e arquivem-se estes autos principais. Intime(m)-se.

Processo 0025515-49.2008.8.12.0001 (001.08.025515-0) - Procedimento Ordinário

Autora: Maria de Fátima Carvalho do Carmo - Réu: Finaustria Cia. de Credito Financiamento E Investimento

Adv: FÁTIMA NÓBREGA COELHO (OAB 4109/MS) Despacho de fl. 73: Verificando a presença de hipótese legal de suspensão de prazo (CPC, art. 183, §§ 1º e 2º), ainda que peremptório, pois presente justa causa que impede a parte da prática de ato processual por seu mandatário (doença grave do advogado - vide f. 71), defiro o requerimento de f. 70, suspendendo o prazo para recurso contra a sentença proferida nos autos, a partir da data do pleito em questão. Como o prazo para recurso já havia iniciado quando do protocolo da petição de f. 70, o que sobejar recomençará a correr do primeiro dia útil seguinte ao término da suspensão ora deferida, assim considerada quando cessada a internação hospitalar informada à f. 71 ou, se já não for mais o caso, a partir da publicação da presente de decisão, ficando a cargo do patrono a referida comprovação, por via documental, sob pena de desconsideração da suspensão. Diante da peculiaridade da situação, intime-se o patrono por AR, no endereço constante do rodapé da petição de f. 70. Intime(m)-se.

Processo 0025546-35.2009.8.12.0001 (001.09.025546-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dijalma Duarte Vilela - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de fl. 81: Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se.

Processo 0025812-22.2009.8.12.0001 (001.09.025812-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Luciana Freitas Carvalho - Reqdo: Banco ABN AMRO REAL S.A.
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de fls. 98/100: Por essas sucintas razões, com fulcro no artigo 257 e 267, inciso IV, ambos do CPC, determino o cancelamento da distribuição deste feito e julgo-o extinto, sem julgamento de mérito. Com o trânsito em julgado, inscreva-se o débito em dívida ativa (Lei n.º 3.779/09, artigo 16). Sem honorários, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0026112-86.2006.8.12.0001/01 (001.06.026112-0/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Antonio Matheus de Souza Lobo - Exectdo: Banco Panamericano S/A.

Adv: GUSTAVO DE ALMEIDA FREITAS BORGES (OAB 12202/MS)
Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)
Adv: JAIRO DE QUADRO FILHO (OAB 1733/MS) Despacho de fl. 48: ...3. Decorrido o prazo sem cumprimento pelo devedor, intime-se o credor para apresentar, em 5 dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado na forma do artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil, aí incluída a multa de 10% (dez por cento) do artigo 475-J do Código de Processo Civi. 4. Estando, enfim, devidamente elaborado o cálculo, acompanhado de requerimento de penhora, conclusos. 5. Em eventual inércia do credor, arquivem-se. Intime(m)-se.

Processo 0026964-76.2007.8.12.0001 (001.07.026964-6) - Procedimento Ordinário - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Valcilei Veiga - Réu: Banco Finasa S/A
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: DOMINGOS CELIO ALVES CARDOSO (OAB 6584B/MS)
Despacho de fl. 316: Indeferido (f. 314), pela mesmas razões já expostas à f. 261. Ao arquivo, em definitivo. Intime(m)-se.

Processo 0027329-04.2005.8.12.0001 (001.05.027329-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ronaldo Carlos da Cunha Lipinsky - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS) Despacho de fl. 195: Defiro (f. 165), com fundamento no artigo 899, § 1º, do CPC. Expeça-se alvará. Após, arquivem-se. Intime(m)-se. Expediente: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

Processo 0027335-06.2008.8.12.0001 (001.08.027335-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luciana Orro Miguéis - Reqdo: Banco Itaú S/A
Adv: LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR (OAB 10576AM/S)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: EDINEI COSTA MARQUES (OAB 8671/MS) Despcho de f.141: "Defiro (f. 140). Intime(m)-se."***Intimando a parte requerida para manifestar-se acerca do documento de f.137, no prazo de cinco dias.

Processo 0028066-70.2006.8.12.0001 (001.06.028066-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Autor: Alexandre de Lima Gonçalves - Réu: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de fl. 430: Defiro (f. 407-408), com fundamento no artigo 899, § 1º, do CPC. Expeça-se alvará. Após, ao arquivo. Intime(m)-se. Expediente: Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

Processo 0028066-70.2006.8.12.0001/01 (001.06.028066-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Autor: Alexandre de Lima Gonçalves - Réu: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Despacho de fl. 89: Sobre a exceção de pré-executividade, diga o credor, querendo, em 10 dias. Intime-se.

Processo 0028066-70.2006.8.12.0001/02 (001.06.028066-3/00002) - Execução de Honorários

Autor: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Réu: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de fl. 71: Certifique-se quanto à tempestividade do cumprimento voluntário da obrigação pelo devedor (f. 54-56). Sem prejuízo da determinação acima, intime-se o devedor para, em 5 dias, manifestar-se sobre a petição de f. 60-61, depositando, desde logo, em caso de anuência com o que se alega, o valor atualizado da diferença apontada. Intime-se.

Processo 0028129-90.2009.8.12.0001 (001.09.028129-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Alexssander Miranda dos Santos
Adv: SABRINA CAMARGO DE OLIVEIRA (OAB 55893/RS)
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça. Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0028228-60.2009.8.12.0001 (001.09.028228-1) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: M.G.R. Veiculos Ltda
Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)
Adv: SANIA CARLA BRAGA (OAB 11515/MS)
Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS)
Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS)
Sentença de fl. 133: Ante a concordância da parte ré, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Banco Bradesco S/A e M.G.R. Veiculos Ltda e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0029327-70.2006.8.12.0001/01 (001.06.029327-7/00001) - Cumprimento de sentença - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Laercio Petricio - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: ANDREA TAPIA LIMA (OAB 7295/MS)
Adv: MARCO AURÉLIO AFONSO ALMEIDA (OAB 5802/MS)
Despacho de f.258: "Ante a inércia do credor f. 257, arquivem-se os autos."

Processo 0029349-26.2009.8.12.0001 (001.09.029349-6) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Valdir Milani - Reqda: Banco Itauleasing S/A
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO SIMÃO DE FREITAS (OAB 8862/MS) Sentença de fls. 108/126: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo extinto o pleito consignatório ante a ausência de pressuposto processual e parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que,

no caso, pelas peculiaridades do contrato (ausência de previsão expressa), deverão ser calculados à base da média apurada pelo Banco Central para o período da contratação (STJ, Súmula 294); juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual, se pactuada, no limite de 2% ao mês (CDC, art. 52, § 1º), sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Processo 0029803-06.2009.8.12.0001 (001.09.029803-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Dilson Freitas da Silva

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS) Sentença de f.60/63: "Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0029813-50.2009.8.12.0001 (001.09.029813-7) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reclamte: Banco Santander S/A - Reclamdo: Olmar Oselame Junior e outros

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS) Despacho de fl. 80: 1. Face o teor da certidão que informa o falecimento da parte ré e considerando que "ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a substituição pelo seu espólio ou pelos seus sucessores" (CPC, art. 43), suspendo o feito nos termos do artigo 265, inciso I, do CPC, para que a parte autora proceda à substituição processual atinente ao polo passivo, citando-se o inventariante, caso haja inventário em curso, ou através dos sucessores individualmente. 2. Assim, determino a intimação da parte autora para, em 5 dias, juntar cópia da certidão de óbito da parte ré e comprovar, se for o caso, por simples certidão emitida pela respectiva serventia (vide artigo 1.785, CC/02), a inexistência de inventário destinado à partilha dos bens do réu, hipótese em que deverá promover a substituição processual do(a) demandado(a) por seus herdeiros (CPC, art. 43), no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito pela simples inobservância de qualquer das determinações acima. 3. Pelas razões ora expostas, indefiro o pleito de f. 79. Intime(m)-se.

Processo 0030425-22.2008.8.12.0001 (001.08.030425-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Onilza Ferlizada de Carvalho - Reqdo: Banco Bradesco s/a
Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
Despacho de fl. 175: Arquivem-se.

Processo 0030425-22.2008.8.12.0001/01 (001.08.030425-8/00001) - Execução de Honorários

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco Bradesco s/a
Adv: LILIAN ERTZOGUE MARQUES (OAB 10256/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fl. 48/51: Posto isso, rejeito os embargos de declaração por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0030569-59.2009.8.12.0001 (001.09.030569-9) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Fox Com e Repre. Ltda e outro - Reqdo: Banco Real
Adv: EUGÊNIO FERREIRA DE FREITAS GONZALEZ (OAB 10098/MS)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Despacho de fl. 94: Ciência ao autor (f. 90-93), para manifestação, querendo, em 5 dias. Intime(m)-se.

Processo 0031412-24.2009.8.12.0001 (001.09.031412-4) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Santander Leasing Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Gisele Maria Ferreira Lourenço
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO (OAB 8904/MS) Sentença de fl. 112-131: "Por essas razões, julgo procedente o pedido para, consolidando a liminar concedida inicialmente e não infirmada, rescindir o contrato de arrendamento mercantil firmado entre Santander Leasing Arrendamento Mercantil S/A e Gisele Maria Ferreira Lourenço e, conseqüentemente, determinar a reintegração definitiva da posse do bem descrito na inicial em favor da parte autora. Não obstante, acolho em parte os argumentos da parte requerida, apenas para determinar que como encargo moratório, seja utilizada exclusivamente a comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de 1) juros remuneratórios que, no caso, pelas peculiaridades do contrato (ausência de previsão expressa), deverão ser calculados à base da média apurada pelo

Banco Central para o período da contratação (STJ, Súmula 294); 2) juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e 3) multa contratual de 2% ao mês (CDC, art. 52, § 1º), sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Considerando a sucumbência mínima da parte autora, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei. Anote-se quanto a petição e documentos de f. 94-111."

Processo 0031605-39.2009.8.12.0001 (001.09.031605-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqdo: Almir Vieira Pereira Junior - Advogado: Almir Vieira Pereira Junior

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR (OAB 8281/MS)
Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) Despacho de f. 92: Ao requerente para, no prazo de 5 dias, colacionar aos autos as cópias da sentença, acórdão e certidão de trânsito em julgado da demanda n.º 0377721-64.2008.8.12.0001. Outrossim, intime-se, ainda, o requerido para que no mesmo prazo, traga aos autos a cópia da petição inicial dos autos n.º 0036122-87.2009.8.12.0001.

Processo 0031625-59.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Cimei Gomes de Souza - Reqdo: Iderol Administração de Bens e Consórcios Ltda

Adv: JAKELINE FREITAS OJEDA (OAB 13210/MS)
Adv: FERNANDO MONTEIRO SCAFF (OAB 9053/MS)
Adv: SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR (OAB 13492/MS) Despacho de fl. 305: Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se.

Processo 0032074-22.2008.8.12.0001 (001.08.032074-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Eder Barros Alves Dias - Reqdo: Hsbc Bank Brasil s/a
Adv: CRISTIANE BRANDAO BARBOSA (OAB 6937/MS)
Adv: JANETE FACIONI BONACINA (OAB 11144BM/S)
Adv: MARGARETE MOREIRA DELGADO (OAB 5027/MS) Despacho de f.189: "Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se."

Processo 0032517-70.2008.8.12.0001 (001.08.032517-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luiz Carlos da Silva - Reqdo: Banco Bradesco S.A
Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)
Adv: WALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO SE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Despacho de fl. 144: Uma vez notificada a parte ré quanto à renúncia de seu patrono e decorrido o prazo de 10 dias (CPC, art. 45) sem habilitação de novo advogado nos autos, impõe-se o prosseguimento do processo à revelia do réu (CPC, art. 13, inc. II), correndo os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório (CPC, art. 322). Intime(m)-se.

Processo 0033318-83.2008.8.12.0001 (001.08.033318-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luana Rios Almeida - Reqdo: Banco BMG S/A
Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 77167/MG)
Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)
Adv: GISELE AMARAL ROSA (OAB 9722/MS)

Adv: FRANCIELI GARCIA (OAB 13479/MS) Sentença de fls. 198/213: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida: 1) em relação a Ação Revisional de Contrato n.º 0033318-83.2008.8.12.0001, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. 2) em relação a Ação de Busca e Apreensão n.º 0369959-94.2008.8.12.0001, julgo procedente o pedido formulado pelo credor para consolidar em seu favor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de busca e apreensão, facultando ao credor, na hipótese de efetivação da medida constritiva, a venda direta do bem para abatimento no saldo contratual apurado com base nos parâmetros desta sentença, consoante disposto no artigo 2º do Decreto-lei n.º 911/69. Face a grande e maior sucumbência da devedora em ambas as demandas, ante o ínfimo êxito alcançado atinente ao proveito econômico, arcará a mesma com as custas de ambos os processos bem como os honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco

anos a cessação da hipossuficiência financeira. Anote-se quanto à petição e documentos de f. 174-195, dos autos da ação revisional de contrato, bem ainda, quanto às f. 140-149, da ação de busca e apreensão.

Processo 0033319-68.2008.8.12.0001 (001.08.033319-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rodrigo Ferreira de Souza - Reqdo: Banco Banespa Santander S.A
Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)
Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho de fl. 249: Ante a anulação da "sentença prima facie", intime-se o réu, por seu patrono, para, querendo, em 15 dias, apresentar resposta, advertindo-se quanto aos efeitos de eventual revelia (CPC, art. 285 e art. 319). (...)

Processo 0034092-79.2009.8.12.0001 (001.09.034092-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. e outro - Reqda: Luciana Freitas Carvalho
Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) Decisão de fls. 82/83: 1. Apesar de entender o juízo que a expedição de ofício ao Detran para "bloqueio do veículo" é inócua - haja vista que a transferência deste somente pode ser realizada com o consentimento da instituição financeira -, tenho por eficaz, no entanto, a utilização do sistema Renajud, através do qual é possível não só impedir o registro de mudança de propriedade e, ainda, novos licenciamentos, como também forçar a apreensão do bem por órgãos públicos em razão da restrição inserida. Por isso, ante a verificação de necessidade e utilidade do uso do sistema Renajud, face as diversas diligências tomadas pela parte autora no intuito de localizar o veículo objeto do pedido, defiro a inserção de restrição judicial em relação ao bem objeto da presente ação, conforme extrato anexo. 2. Aguarde-se em cartório por três meses, salvo comunicação de apreensão ou manifestação da parte autora. 3. Decorrido o prazo acima sem informação de apreensão e/ou manifestação do demandante, intime-se-o para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu e/ou localização do veículo; b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 4. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). 5. De outro lado, diante da pretensão da parte autora de substituição do pólo ativo da demanda, porquanto efetivada cessão de crédito e consequente transmissão de direitos (f. 78-81), dispõe os artigos 290 do CC e 42 do CPC, in verbis: Art. 290 (CC). A cessão do crédito não tem eficácia em relação ao devedor, senão quando a este notificada; mas por notificado se tem o devedor que, em escrito público ou particular, se declarou ciente da cessão feita. Art. 42 (CPC). A alienação da coisa ou do direito litigioso, a título particular, por ato entre vivos, não altera a legitimidade das partes. Destarte, considerando que não presentes os requisitos de admissibilidade do pedido, uma vez que não há prova da pertinente notificação/anuência da devedora, indefiro o pedido de substituição do pólo ativo da presente demanda. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0034164-66.2009.8.12.0001 (001.09.034164-4) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Aduato Marcelo Petine
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Despacho de f.160/162: "1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) em sendo "ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar" (CPC, art. 231, II), requerer, mediante simples afirmação, a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulo meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se."

Processo 0034169-88.2009.8.12.0001 (001.09.034169-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Marcos da Silva Araujo
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Despacho de f. 79: Tendo em vista a certidão cartorária de f. 78, intime-se a parte autora para colacionar aos autos a cópia correspondente à petição sob o protocolo CGR0.10.00423542-9, no prazo de 5 dias.

Processo 0034238-91.2007.8.12.0001 (001.07.034238-6) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Sebastião Marcelino da Silva - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: LUIZ HENRIQUE NACAMURA FRANCESCHINI (OAB 190.994/SP)
Adv: LUIZ CARLOS LANZONI JÚNIOR (OAB 10756AM/S) Decisão acerca dos

Embargos de Declaração de fls. 125-126: "Por essas sucintas razões, não estando caracterizada nenhuma das hipóteses do artigo 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil, rejeito os embargos de declaração."

Processo 0034449-59.2009.8.12.0001 (001.09.034449-0) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Itaúcard S.A. - Reqdo: Marcos Antônio M. Alves
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça. Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe compete manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0034576-94.2009.8.12.0001 (001.09.034576-3) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Neidy Nunes Barbosa Centurião
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Despacho de fl. 81: "1. Cite-se, por meio de edital, com prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação (CPC, art. 232, IV), para, querendo, apresentar resposta no prazo legal, devendo ser advertido o(a) requerido(a), em caso de não apresentação de contestação, conforme o disposto no artigo 285 do Código de Processo Civil. 2. O edital deverá ser afixado, na sede do juízo, o que deverá ser certificado (CPC, art. 232, inc. II). 3. Feito isso, intime-se o(a) autor(a) para providenciar a publicação do edital, no prazo máximo de 15 dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local (CPC, art. 232, inc. III). 4. Feitas as publicações, providencie o(a) autor(a) a juntada de um exemplar de cada publicação, bem como do anúncio, de que trata o inciso do II do artigo 232 do Código de Processo Civil. 5. Decorrido o prazo para resposta sem apresentação de contestação, dê-se vista à Defensoria Pública, à qual fica, desde logo, para esta hipótese, nomeada curadora especial (CPC, art. 9º, inc. II). Intime(m)-se."

Processo 0034686-64.2007.8.12.0001 (001.07.034686-1) - Procedimento Ordinário

Autor: Gabriel Gomes Jarcem - Réu: Banco ABN Amro Real S/A
Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Despacho de fl. 287: Manifeste-se o réu sobre a certidão de f. 278. Não havendo regularização da representação, arquivem-se. Intime(m)-se.

Processo 0034965-11.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Maria Helena Eloy Ribeiro - Reqdo: Banco Itaú S/A
Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO (OAB 13116/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: MÔNICA APARECIDA ALVES DE SOUZA (OAB 7553/MS) Sentença de fl. 139: Como a obrigação foi cumprida (f. 114-128) a destempe pelo devedor (vide f. 87), legítima a penhora de f. 105-110, a qual, ante o teor da certidão de f. 132, fica convertida em pagamento. Assim, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se, desde logo, alvará em favor do credor, para levantamento da quantia penhorada. Restitua-se ao banco os valores depositados às f. 114-128. Custas pelo devedor. Sem honorários. Providências necessárias e requerida pelas partes, em especial quanto à eventual baixa de penhora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

Processo 0035178-56.2007.8.12.0001 (001.07.035178-4) - Prestação de Contas - Exigidas - Obrigações

Reqte: Agripina Fretez - ME - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A
Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)
Adv: MARIANA VELASQUEZ SALUM (OAB 7834/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Despacho de fl. 450: Diga o autor, no prazo legal, sobre as contas prestadas. Intime(m)-se.

Processo 0035473-93.2007.8.12.0001 (001.07.035473-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lilián Olivia Aparecida Fernandes dos Santos - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: ANA RITA DE OLIVEIRA BRUNO (OAB 6655B/MS) Despacho de fl. 303: Diga o banco réu, em 5 dias, sobre a quitação do contrato em questão, tendo em vista o depósito espontâneo do autor (f. 247-256 e f. 257-258). Sem prejuízo, autorizo, desde logo, o levantamento da quantia depositada pela autora em favor do réu. Expeça-se alvará. Intime(m)-se.

Processo 0036402-58.2009.8.12.0001 (001.09.036402-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Ge Capital S.A - Reqdo: Alcides Rodrigues dos Santos
Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR (OAB 7790/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de fl. 45: "Defiro o pedido de f. 44. Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão para cumprimento no endereço ali indicado, devendo a parte autora fornecer os meios adequados ao seu cumprimento. Anote-se quanto à petição e documentos de f. 40-42. Intime(m)-se. Cumpra-se." ***** Expediente: Fica a parte autora intimada para complementar a indenização de transporte do oficial de justiça, juntando 2 (duas) guia(s) de diligência, no prazo de 5 (cinco) dias.

Processo 0036406-66.2007.8.12.0001/01 (001.07.036406-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqtę: Henrique Pires de Freitas - Exectda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: RENATO CHAGAS CORRÉA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: FÁBIO FREITAS CORRÉA (OAB 9133/MS)Expediente: Intimação das partes acerca da digitalização dos presentes autos, permanecendo os papéis originais acondicionados em caixa de Feitos Digitalizados nº 029. Salienta-se, outrossim, que a partir desta data o presente feito passará a tramitar sob novo número: 0020064-04.2012.8.12.0001, bem como o peticionamento deverá ser realizado exclusivamente na forma eletrônica.

Processo 0036480-86.2008.8.12.0001 (001.08.036480-3) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Leopoldo Garcia de Souza - Reqdo: Banco Daycoval S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: BERNARDO GROSS (OAB 9486/MS)Despacho de fl. 313: Tendo em vista a inexistência de qualquer valor consignado nos autos, conforme extrato em anexo, indefiro o requerimento de f. 309. Ao arquivo, portanto. Intime(m)-se.

Processo 0036888-48.2006.8.12.0001 (001.06.036888-9) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Nilo Francisco Muller - Reqdo: Banco HSBC S/A

Adv: NATHÁLIA AZAMBUJA FALCÃO NOVAES (OAB 12912/MS)

Adv: RICARDO DE SOUZA CORDIOLI (OAB 240.882/SP)

Adv: MÁRIO JOSÉ LACERDA FILHO (OAB 10000/MS)Despacho de fl. 374: Defiro (f. 370). Expeça-se alvará. Após, ao arquivo. Intime(m)-se. Expediente: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

Processo 0037194-80.2007.8.12.0001/01 (001.07.037194-7/00001) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Francisco Roger Pereira da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)

Adv: WLADIMIR DANESE ALIMARE (OAB 126831/SP)

Adv: PAULO CELSO POMPEU (OAB 129933/SP)Decisão de fl. 95/96: 1. Diante do exposto, defiro o requerimento de penhora on-line formulado pelo exequente, cuja determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil, mediante a utilização do sistema BacenJud, conforme extrato em anexo. 2. Considerando o resultado positivo da ordem judicial de bloqueio de valores encaminhada ao Banco Central do Brasil pelo sistema BacenJud, conforme extrato em anexo, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado ou, na falta deste, pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 dias (CPC, art. 475-J, § 1º), contados da data desta intimação. 3. Nesta data foi determinada a transferência dos valores bloqueados para a conta única do Poder Judiciário, com a criação da respectiva sub-conta. 4. Intimado o devedor e decorrido o prazo para impugnação (vide item "2", supra), sem manifestação, expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada em Juízo em favor do credor e, em seguida, conclusos. Publique-se. Intime-se.

Processo 0037260-89.2009.8.12.0001 (001.09.037260-4) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Mário Rodrigues Moraes - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: CHRISTOPHER PINHO FERRO SCAPINELLI (OAB 11226/MS)

Adv: CRISTIANE DE FÁTIMA MÜLLER (OAB 13362/MS)

Adv: RENATO RODRIGUES GUALBERTO JUNIOR (OAB 7790/MS)Despacho de f.108: "Intime-se o(a) requerido(a) para apresentação de cópia do contrato entabulado entre as partes, no prazo de 5 dias, contados de sua intimação (CPC, art. 357), sob pena de, não o fazendo, serem admitidos como verdadeiros os fatos que o autor pretenda provar por meio deste documento (CPC, art. 359, inciso I)."

Processo 0037422-89.2006.8.12.0001 (001.06.037422-6) - Procedimento Ordinário

Autor: Marcos Antonio Pires - Réu: BV Financeira S/A - CFI

Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas judiciais, no valor de 18 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa a favor do Estado.

Processo 0037790-93.2009.8.12.0001 (001.09.037790-8) - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: João Pedro dos Reis Del Pino - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: CARLOS OLÍMPIO DE OLIVEIRA NETO (OAB 6401E/MS)

Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS)

Despacho de f.304: Aguarde-se a providência determinada nos autos em apenso. Após, conclusos. Intime(m)-se.

Processo 0038153-80.2009.8.12.0001 (001.09.038153-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqda: Luciene Aparecida dos Santos

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)Despacho de fl. 72:

Em que pese o requerimento contido na petição de f. 71, a parte autora não promoveu o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, intime-se a parte autora para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) em sendo "ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra" (CPC, art. 231, II), requerer, mediante simples afirmação, a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º).

Processo 0038242-06.2009.8.12.0001 (001.09.038242-1) - Procedimento Ordinário - Medida Cautelar

Reqte: Banco Santander S/A e outro - Reqdo: Juez da Cunha

Adv: SILVANA SCAQUETTI (OAB 4314/MS)Despacho de fl. 103: Anote-se

a mudança de polo ativo. Em que pese o requerimento contido na petição de f. 100-102 é mera repetição da anterior, que já fora apreciada (f. 94-96), ficando evidente deste modo o desinteresse da parte autora em promover o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, constatada a paralisação do feito, a despeito do requerimento formulado que, por se tratar de ato de mero impulso 'pro forma', equivale ao abandono da causa e uma vez decorridos 30 dias do escoamento do prazo outrora concedido sem

a providência esperada, certifique-se e, em seguida, intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se.

Processo 0039541-18.2009.8.12.0001 (001.09.039541-8) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Claudemir de Almeida Lopes - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)Sentença de fl. 110/122: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo extinto o pleito consignatório ante a ausência de pressuposto processual e parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Revogase, em razão deste decisum, a liminar concedida initio litis. Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais). Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0061095-09.2009.8.12.0001).

Processo 0039763-88.2006.8.12.0001 (001.06.039763-3) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Luci de Oliveira - Reqdo: Banco ABN - AMRO REAL S/A

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: MARIA SILVIA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)Expediente: Intimando a parte ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o recolhimento das custas finais, no importe de 16 (dezesseis) UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0039769-95.2006.8.12.0001/02 (001.06.039769-2/00002) - Cumprimento de sentença

Exeqtę: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Banco Abn Amro Real s/a - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Despacho de fl 88: Manifeste-se o credor, em 5 dias, sobre a petição de f. 85-86.

Processo 0039833-42.2005.8.12.0001/01 (001.05.039833-5/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Banco Panamericano S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer e outro
Adv: EVA CLAUDIA GABRIEL NIETO (OAB 9397B/MS)
Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fls. 50/51: 1. Acolho o requerimento de f. 47-48, pois "a penhora observará, preferencialmente [...] dinheiro, em espécie ou em depósito ou aplicação em instituição financeira" (CPC, art. 655, inc. I), tornando, assim, ineficaz a penhora de f. 39 e, por consequência, livrando o depositário do ônus respectivo, cuja ciência fica a cargo do executado. 2. Por isso, defiro o requerimento de penhora on-line formulado pelo exequente, cuja determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil, mediante a utilização do sistema BacenJud, conforme extrato em anexo. 3. Considerando o resultado positivo da ordem judicial de bloqueio de valores encaminhada ao Banco Central do Brasil pelo sistema BacenJud, conforme extrato em anexo, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado ou, na falta deste, pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 dias (CPC, art. 475-J, § 1º), contados da data desta intimação. 4. Nesta data foi determinada a transferência dos valores bloqueados para a conta única do Poder Judiciário, com a criação da respectiva sub-conta. 5. Intimado o devedor e decorrido o prazo para impugnação (vide item "2", supra), sem manifestação, expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada em Juízo em favor do credor e, em seguida, conclusos. Publique-se. Intime-se.

Processo 0040254-27.2008.8.12.0001 (001.08.040254-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ivanete Meloto - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Ficam as partes intimadas para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestarem-se acerca do retorno dos autos do Egrégio.

Processo 0040625-54.2009.8.12.0001 (001.09.040625-8) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Marcos da Silva Araujo - Reqdo: Banco Santander S/A
Adv: RENATA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 11980/MS) Intimação da sentença de f. 49/62: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expandida, julgo parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Revoga-se, em razão deste decisum, a liminar concedida iníto litis. Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0034169-88.2009.8.12.0001).

Processo 0040746-82.2009.8.12.0001 (001.09.040746-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: José da Cruz Araújo
Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S)
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Despacho de fl. 121-122: "1. Apesar de entender o juízo que a expedição de ofício ao Detran para "bloqueio do veículo" é inócua - haja vista que a transferência deste somente pode ser realizada com o consentimento da instituição financeira -, tenho por eficaz, no entanto, a utilização do sistema Renajud, através do qual é possível não só impedir o registro de mudança de propriedade e, ainda, novos licenciamentos, como também forçar a apreensão do bem por órgãos públicos em razão da restrição inserida. Por isso, ante a verificação de necessidade e utilidade do uso do sistema Renajud, face as diversas diligências tomadas pela parte autora no intuito de localizar o veículo objeto do pedido, defiro a inserção de restrição judicial em relação ao bem objeto da presente ação, conforme extrato anexo. 2. Aguarde-se em cartório por três meses, salvo comunicação de apreensão ou manifestação da parte autora. 3. Decorrido o prazo acima sem informação de apreensão e/ou manifestação do demandante, intime-se-o para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu e/ou localização do veículo; b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei n.º 9111/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência

da ação. 4. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). 5. De outro lado, diante da pretensão da parte autora de substituição do pólo ativo da demanda, porquanto efetivada cessão de crédito e consequente transmissão de direitos (f. 78-81), dispõe os artigos 290 do CC e 42 do CPC, in verbis: Art. 290 (CC). A cessão do crédito não tem eficácia em relação ao devedor, senão quando a este notificada; mas por notificado se tem o devedor que, em escrito público ou particular, se declarou ciente da cessão feita. Art. 42 (CPC). A alienação da coisa ou do direito litigioso, a título particular, por ato entre vivos, não altera a legitimidade das partes. Destarte, considerando que não presentes os requisitos de admissibilidade do pedido, uma vez que não há prova da pertinente notificação/anuência da devedora, indefiro o pedido de substituição do pólo ativo da presente demanda. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0040929-87.2008.8.12.0001 (001.08.040929-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Syrio Martins Neto - Reqdo: Banco Brasileiro de Descontos - Bradesco S/A
Adv: VALTER RIBEIRO ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Despacho de fl. 115: 1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0041080-53.2008.8.12.0001 (001.08.041080-5) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Valdecir Ambrosino Pereira - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: HÉRCULES VALAZUELA COUTINHO (OAB 13696/MS)
Adv: SÉRGIO RICARDO M. RAMOS (OAB 12243/MS)
Adv: HELDSON ELIAS MARTINS (OAB 11490/MS)
Adv: CLAUDIA ANFFE NUNES DA CUNHA (OAB 10341/MS) Despacho de fl. 277: "1. Aguarde-se em arquivo a vinda de informação quanto ao julgamento do(s) recurso(s) extraordinário(s) interposto(s) e respectivo trânsito em julgado. 2. Com a vinda das informações, intemem-se as partes para ciência. 3. Após a referida intimação, nada sendo requerido em 5 dias, arquite-se novamente. Se eventualmente requerida, defiro, desde logo, eventual vista dos autos, pelo prazo de 05 dias (CPC, art. 40, inc. II). Intime(m)-se."

Processo 0041476-64.2007.8.12.0001 (001.07.041476-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Faustino Carlos Ceni - Reqdo: Consórcio Nacional Massey Fergusson S/A
Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)
Adv: OSNY PERES SILVA (OAB 5500/MS)
Adv: ANDREA TATTINI ROSA (OAB 210738/SP) Sentença de fl. 167-169: "Pelo exposto, com resolução de mérito (CPC, art. 269, inc. I) e nos termos da motivação, julgo improcedente o pedido formulado. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e honorários, estes últimos, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º), ora arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), observadas, para tanto, as diretrizes traçadas nas alíneas "a", "b" e "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, dentre elas a pouca complexidade da causa, o julgamento conforme o estado do processo e o trabalho desenvolvido pelo patrono da parte ré, ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira (vide f. 34-39). Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0041740-13.2009.8.12.0001 (001.09.041740-3) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Josiane Candido da Silva - Reqda: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fl. 205: Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intimem-se.

Processo 0041838-95.2009.8.12.0001 (001.09.041838-8) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Eder Centurion de Souza
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Despacho de fl. 88: Em que pese o requerimento contido na petição retro, verifica-se o não atendimento de nenhuma das opções conferidas à parte autora, em decisão anterior, no intuito de efetivamente se promover o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, constatada a paralisação do feito, a despeito do requerimento formulado que, por se tratar de ato de mero impulso 'pro forma', equivale ao abandono da

causa e uma vez decorridos 30 dias do escoamento do prazo outrora concedido sem a providência esperada, certifique-se e, em seguida, intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1

Processo 0042311-81.2009.8.12.0001 (001.09.042311-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Cleone Domingos dos Santos - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença de fl. 186: Como a obrigação foi cumprida, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se, desde logo, alvará em favor do credor, para levantamento dos valores depositados em cumprimento voluntário da sentença. Custas pelo devedor. Sem honorários. Providências necessárias e requerida pelas partes, em especial quanto à eventual baixa de penhora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se.

Processo 0042369-84.2009.8.12.0001 (001.09.042369-1) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S.A. - Reqdo: Marcos Gonçalves de Souza

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Despacho de f.81: "O pedido de conversão preenche os requisitos de petição inicial e a pretensão da parte autora tem inteira pertinência, pois a declaração do Sr. oficial de justiça de que, efetuando a busca, não localizou o bem que o réu adquiriu em garantia fiduciária e era fiel depositário, muito menos este, possibilita a pretendida conversão à exegese do artigo 4º do Decreto-Lei 911/69, razão pela qual Defiro a conversão determinando a distribuição da ação de depósito entre as mesmas partes em seus respectivos pólos e, após, seja efetivada a citação da parte ré nos termos do artigo 902, incisos I e II, do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe e sem cominação de pena de prisão civil, nos termos da Súmula Vinculante nº 25, STF. Registre-se. Intime(m)-se."****Intimando a parte autora sobre a certidão de f.82, a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que procedi a conversão de busca e apreensão em ação de depósito, fazendo constar a classe Depósito, assunto, alienação fiduciária. Certifico, outrossim, que não há nos autos, endereço válido para a realização do ato citatório. ****Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competência manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0042407-96.2009.8.12.0001 (001.09.042407-8) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Thalisson Neres de Oliveira

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)

Despacho de fl. 47: Diga o autor, em 5 dias, sobre a petição de f. 41-42. Intime(m)-se.

Processo 0042505-81.2009.8.12.0001 (001.09.042505-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A Crédito Financiamento e Investimento - Reqdo: Adrian Gonçalves Afonso

Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS) Despacho de fl. 83-85: "1. A requisição judicial de informações só é admitida quando no interesse da Justiça ou, ainda, quando apesar de inúmeras tentativas (devidamente demonstradas nos autos) a parte autora não logra êxito na diligência almejada, o que não é o caso dos autos. A jurisprudência é taxativa nesse sentido: E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - PEDIDO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL VISANDO À LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEMANDADO PASSÍVEIS DE PENHORA - IMPOSSIBILIDADE - EXCEPCIONALIDADE DA MEDIDA - OBRIGAÇÃO DA PARTE INTERESSADA - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. À parte interessada cabem as providências necessárias à localização do réu e do bem objeto dos autos, somente havendo que se falar em expedição de ofício pelo Judiciário, com vistas à localização, junto às repartições públicas, quando comprovado que a parte autora exauriu as possibilidades existentes ao seu alcance, sob pena de ofensa ao princípio da isonomia e para que não haja a substituição da parte pelo juiz. (TJMS - Agravo Regimental em Agravo - Nº 2010.023369-3/0001-00 - RELATOR OSWALDO RODRIGUES DE MELO - 31/08/2010) OFÍCIO EXPEDIÇÃO INDEFERIMENTO ESFORÇO PRÉVIO DO CREDOR COMPROVAÇÃO NECESSIDADE Ainda que admitida pelo ordenamento pátrio, a remessa de ofício visando a localização do devedor e de seus bens, por ser medida excepcional, deve ser precedida da comprovação de não terem logrado êxito as diligências e efetuadas, com esta finalidade, pelo credor." (TJRJ AI 12126/2001 (2001.002.12126) 5ª C. Civ. Rel. Des. Milton Fernandes de Souza J. 29.01.2002). AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. PROCESSO CIVIL. EXECUÇÃO. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL. MEDIDA EXCEPCIONAL. IMPOSSIBILIDADE. 1.O acórdão recorrido está em consonância com a jurisprudência deste C. Superior Tribunal de Justiça, firmada no sentido de que "a expedição de ofício à Receita

Federal, para fornecimento de informações, é providência admitida excepcionalmente, justificando-se tão somente quando demonstrado ter o credor esgotado todos os meios à sua disposição para encontrar bens passíveis de penhora, o que não ocorre no caso dos autos" (AgRg no REsp nº 595.612/DF, Relator o Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, 4ª Turma, DJ 11/02/2008). 2. Em relação ao pedido de informações para fins de localização do endereço do executado "o raciocínio a ser utilizado nesta hipótese deverá ser o mesmo dos casos em que se pretende localizar bens do devedor, pois tem o contribuinte ou o titular de conta bancária direito à privacidade relativa aos seus dados pessoais, além do que não cabe ao Judiciário substituir a parte autora nas diligências que lhe são cabíveis para demandar em juízo." (REsp nº 306.570/SP, Relatora a Ministra ELIANA CALMON, DJU de 18/02/2002). 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.386.116 - MS (2010/0217893-2), Ministro RAUL ARAÚJO - DJe: 10/05/2011) AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. Execução DE TÍTULO JUDICIAL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA. EXCEPCIONALIDADE. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. A expedição de ofício à Receita Federal, para fornecimento de informações, é providência admitida excepcionalmente, justificando-se tão somente quando demonstrado ter o credor esgotado todos os meios à sua disposição para encontrar bens passíveis de penhora, o que não ocorre no caso dos autos. 2. Agravo regimental improvido. (STJ AgRg no REsp 595612/DF, Rel. Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, QUARTA TURMA, julgado em 11/12/2007, DJ 11/02/2008, p. 1) Execução REQUISICÃO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL, PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES ACERCA DE BENS DOS EXECUTADOS INDEFERIMENTO NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE ESFORÇO PRÉVIO POR PARTE DO EXEQUENTE NÃO ATENDIDA Segundo a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a expedição de ofícios a repartições públicas, com o objetivo de localizar bens do executado, só deve ser deferida se atendidos dois requisitos: a) a providência deve ser imprescindível; b) o exequente deve ter anteriormente diligenciado sem sucesso para obter tais informações. No caso, não ficou comprovada a realização de diligências anteriores por parte do exequente." (TAMG AI 0349372-5 (49867) Belo Horizonte 4ª C. Civ. Relª Juíza Maria Elza J. 06.11.2001). Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Outrossim, muito embora seja possível a inserção de restrição judicial no prontuário do veículo através do sistema Renajud, esta medida só deve ser realizada em situação excepcional, quando efetivamente demonstrada sua necessidade e, ainda assim, de forma subsidiária à tentativa de localização do bem pela parte autora. Na espécie, verifica-se não ter havido diligências extrajudiciais suficientes pela parte autora, no sentido de efetivamente localizar o veículo e/ou o atual endereço do réu. Indubitável que apenas a inserção da restrição, por si só, não é capaz de impulsionar o andamento do feito. Assim, para cogitar de tal construção e, portanto, dela fazer jus, deve a parte autora efetivamente diligenciar em busca do bem e/ou do atual paradeiro do demandado, demonstrando nos autos, de forma cabal e inequívoca, que, após fazê-lo, não obteve êxito. Assim, no intuito de zelar pela não banalização e uso inadequado dessa ferramenta e, ainda, verificando a não demonstração de esgotamento das diligências extrajudiciais pela parte autora, indefiro o requerimento para lançamento de restrição Renajud. 3. Assim, intime-se a parte autora para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu e/ou localização do veículo; b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 4. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0042564-69.2009.8.12.0001 (001.09.042564-3) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Ines Aparecida Fernandes de Souza

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Despacho de f.95: "O pedido de conversão preenche os requisitos de petição inicial e a pretensão da parte autora tem inteira pertinência, pois a declaração do Sr. oficial de justiça de que, efetuando a busca, não localizou o bem que o réu adquiriu em garantia fiduciária e era fiel depositário, muito menos este, possibilita a pretendida conversão à exegese do artigo 4º do Decreto-Lei 911/69, razão pela qual Defiro a conversão determinando a distribuição da ação de depósito entre as mesmas partes em seus respectivos pólos e, após, seja efetivada a citação da parte ré nos termos do artigo 902, incisos I e II, do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe e sem cominação de pena de prisão civil, nos termos da Súmula Vinculante nº 25, STF. Registre-se. Intime(m)-se."****Intimando a parte autora sobre a certidão de f.96, a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que procedi a conversão de busca e apreensão em ação de depósito, fazendo constar a classe Depósito, assunto, alienação fiduciária. "

Processo 0043081-74.2009.8.12.0001 (001.09.043081-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Antonia de Lima - Reqdo: Banco ABN - AMRO Aymoré Financiamentos

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA (OAB 10345/MS) Intimação da sentença de f. 84/94: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0067862-63.2009.8.12.0001).

Processo 0043376-19.2006.8.12.0001 (001.06.043376-1) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Autor: João Teles - Réu: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT) Decisão de fl. 336: 1. Defiro o requerimento de penhora on-line formulado pelo exequente, cuja determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil, mediante a utilização do sistema BacenJud, conforme extrato em anexo. 2. Considerando o resultado positivo da ordem judicial de bloqueio de valores encaminhada ao Banco Central do Brasil pelo sistema BacenJud, conforme extrato em anexo, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado ou, na falta deste, pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para, querendo, oferecer impugnação quanto à parcela penhorada, no prazo de 15 dias (CPC, art. 475-J, § 1º), contados da data desta intimação. 3. Nesta data foi determinada a transferência dos valores bloqueados para a conta única do Poder Judiciário (subconta nº 85145). 4. Intimado o devedor e decorrido o prazo para impugnação (vide item "2", supra), sem manifestação, expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada em Juízo em favor do credor e, em seguida, conclusos. Publique-se. Intime-se.

Processo 0043826-59.2006.8.12.0001/01 (001.06.043826-7/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Executo: Banco Panamericano S/A

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f. 88: "Observe-se o item 2 do despacho de f. 71, para cujo cumprimento será necessário simples contato telefônico, consoante especificado na ocasião (vide f. 73). No mais, observe-se os demais termos da referida ordem judicial. Sem prejuízo, intime-se o subscritor da petição de f. 83 para cumprimento do disposto no artigo 45 do CPC, pena de manutenção do patrocínio. Intime(m)-se."

Processo 0047098-95.2005.8.12.0001 (001.05.047098-2) - Liquidação por Arbitramento - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Roberto Francisco Barbosa - Reqdo: Banco ABN Amro Real S/A - Aymoré Financiamentos

Adv: ROBERTA ALMEIDA MOREL (OAB 9955/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Decisão de fl. 905-916: "1. Primeiramente, registro que, a despeito da condenação não ter fixado valor líquido, não há se falar em liquidação de sentença porque para se alcançar o valor daquela basta a elaboração de "simples cálculo aritmético" (CPC, art. 475-B). Nesse sentido, já decidiu o e. TJMS, verbis: E M E N T A - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - VALOR DA Execução DETERMINADO POR CÁLCULO ARITMÉTICO - ADMISSIBILIDADE - APLICAÇÃO DO ART. 475-B DO CPC - DESNECESSIDADE DA LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO - CÁLCULO DO CREDOR - POSSIBILIDADE DE IMPUGNAÇÃO PELO DEVEDOR, CASO NÃO CONCORDE COM O VALOR ATRIBUÍDO PELO CREDOR AO TÍTULO EXEQUENDO - ART. 475-L, INCISO V, DO CPC - PROVA DA INEXATIDÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADOS - ÔNUS DO EXECUTADO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 333, I, 475-R E 598 DO CPC. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO - SENTENÇA ANULADA. A liquidação da sentença ou acórdão proferido em ação revisional, com a finalidade de se apurar o real débito existente, pode ser feita mediante simples cálculo aritmético, obedecendo a metodologia empregada na sentença, de modo que a fase executiva (cumprimento de sentença) pode ser iniciada com a apresentação de memória de cálculo, independentemente de anterior liquidação de sentença, nos termos

do que dispõe o art. 475-B do Código de Processo Civil. Logo, é incorreto falar em iliquidez do título, por necessidade de liquidação por arbitramento, se o credor apresenta os cálculos contendo a memória discriminada e atualizada do crédito, suficientes para o processamento da execução. Poderá o devedor, na hipótese de apurar a existência de excesso de execução, impugnar os cálculos apresentados, conforme preceituado no artigo 475-L, inciso V, do CPC, sendo dele o ônus da prova do eventual excesso. Em face da impugnação do devedor, se surgir a necessidade de aferição exata do valor devido, a depender, então, de conhecimentos técnicos contábeis, de que o magistrado não é detentor, tal resultará, evidentemente, de uma eventual impugnação do devedor, o qual, por sua vez, terá que demonstrar onde está e no que consiste esse excesso para, apenas também de forma eventual e em face dos esclarecimentos até então existentes, ser necessário a realização de prova pericial, que pode acontecer no incidente de impugnação ao cumprimento de sentença. Atenta contra o princípio da instrumentalidade e da efetividade do processo o pressupor o magistrado a complexidade dos cálculos para, com base em tal raciocínio, negar a pretensão de abertura da fase de cumprimento de sentença, pelo credor. Recurso conhecido e provido para a anular a sentença hostilizada e determinar o normal prosseguimento do feito. (TJMS - Apelação Cível 2009.028964-1 (0024098-03.2004.8.12.0001) - DES. DORIVAL RENATO PAVAN, 20/10/2009 - Órgão Julgador 4ª TURMA CÍVEL) 2. Assim, mesmo com a divergência verificada nos autos (vide f. 864-865 e f. 882-885), esclarece-se aquele que se julga credor deverá distribuir (frise-se, não simplesmente protocolar) requerimento específico de cumprimento de sentença, nos termos do artigo 102-B, do CNCGJ, com redação dada pelo Prov. 45/2010, com cópia dos seguintes documentos: a) inicial; b) procuração e/ou substabelecimento que conferem poderes ao(s) advogado(s) das partes; c) sentença de primeiro grau e, se for o caso, acórdãos lavrados nas instâncias superiores, inclusive em sede de eventual embargos de declaração; d) certidão de trânsito em julgado; e e) cálculo aritmético atualizado (CPC, art. 475-B). 3. Portanto, dê-se baixa e arquivem-se estes autos principais. Publique-se. Intime(m)-se."

Processo 0047216-37.2006.8.12.0001 (001.06.047216-3) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Cleberson Valhente Pinto - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5781/MS) Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas judiciais, no valor de 16 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa a favor do Estado.

Processo 0047301-86.2007.8.12.0001 (001.07.047301-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ataíde Faustino - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: JOÃO CATARINO TENÓRIO NOVAES (OAB 2271/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVAES (OAB 2633/MS)

Adv: ISRAEL DE MATTOS JUNIOR (OAB 209108/SP) Despacho de fl. 221:

"Como o acordo homologado nada reza sobre os valores consignados nos autos (cujo levantamento é agora pleiteado pelo banco - f. 216), não se sabendo se estes foram ou não considerados para se considerar quitado o contrato, digam as partes, se possível em petição conjunta, em 5 dias, sobre a quem compete o levantamento de tais valores. Inerte ambas, ao arquivo. Intime(m)-se."

Processo 0047325-46.2009.8.12.0001 (001.09.047325-7) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Elza Correa da Costa Lobo - Reclamdo: BANCO DO BRASIL S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: ANDRÉ BARBOSA FABIANO (OAB 9408/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPÍNDOLA (OAB 6817/MS) Sentença de fls. 142/146:

Pelo exposto, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, EXTINGO o processo, sem resolução de mérito, face a verificação de falta de interesse de agir. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0047676-48.2011.8.12.0001 - Monitoria - Contratos Bancários

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo - Reqda: Pammela Suellen de Carvalho Moreira

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: MARCOS IVAN SILVA (OAB 13800/MS)

Adv: CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA (OAB 5678/MS) Despacho de f. 124: "Por garantia do contraditório, diga o embargante, querendo, em 10 dias, sobre a manifestação de f. 103-111. Intime(m)-se."

Processo 0049657-88.2006.8.12.0001 (001.06.049657-7) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Claudinei Pereira da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS) Sentença de fl. 111/114: Diante do exposto, com resolução de mérito (CPC, art. 269), julgo procedente o pedido formulado por Claudinei Pereira da Silva em desfavor de Banco Finasa S/A, para o fim de declarar extinta a obrigação da parte autora em relação

às parcelas do contrato de financiamento firmado pelas partes e vencidas em 12/09 e 12/10/2006. Em razão da sucumbência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), observadas, para tanto, as diretrizes traçadas nas alíneas "a" e "c", do § 3º do artigo 20 do CPC.

Processo 0049972-77.2010.8.12.0001 (001.10.049972-5) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Juliana Morais Arthur - Reqdo: Banco Votorantin S/A - Advogada: Juliana Morais Arthur

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS) Decisão de fls. 56/57:

1. Diante do exposto, defiro o requerimento de penhora on-line formulado pelo exequente, cuja determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil, mediante a utilização do sistema BacenJud, conforme extrato em anexo.

2. Considerando o resultado positivo da ordem judicial de bloqueio de valores encaminhada ao Banco Central do Brasil pelo sistema BacenJud, conforme extrato em anexo, intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado ou, na falta deste, pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 dias (CPC, art. 475-J, § 1º), contados da data desta intimação. 3. Nesta data foi determinada a transferência dos valores bloqueados para a conta única do Poder Judiciário, com a criação da respectiva sub-conta. 4. Intimado o devedor e decorrido o prazo para impugnação (vide item "2", supra), sem manifestação, expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada em Juízo em favor do credor e, em seguida, conclusos. Publique-se. Intime-se.

Processo 0050045-40.1996.8.12.0001/01 (001.96.050045-5/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Exectdo: Escritorio de Planejamento E Assistencia Financeira Ltda

Adv: MARCIO S. POLLET (OAB 5962/MS)

Adv: FABIO DE OLIVEIRA CAMILLO (OAB 8090/MS)

Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 10645/MS)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Despacho de fl. 159: "Defiro (f. 153-154), ante a demonstração suficiente e razoável, a par de inexistosa, da busca por bens do devedor. Oficie-se como se requer, atentando-se ao caráter sigiloso da resposta. Às providências. Intime(m)-se."

Processo 0050157-52.2009.8.12.0001 (001.09.050157-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Josué Santana de Melo - Reqdo: Banco Finasa S/A e outro
Adv: ESMERALDA SANTA CRUZ (OAB 8942/MS) Sentença de fls. 52/54: Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0050969-02.2006.8.12.0001 (001.06.050969-5) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Benedita Aparecida de Oliveira - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS)

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S) Despacho de fl. 105: Indefiro (f. 97), pois ainda que extinto o feito sem resolução de mérito, a quantia consignada nos autos pertence ao réu, à exegese do disposto no artigo 899, § 1º, CPC. Intime-se o banco, portanto, para fornecimento, em 5 dias, dos dados necessários ao levantamento da quantia depositada nos autos. Após, ao arquivo. Intime(m)-se.

Processo 0051148-96.2007.8.12.0001 (001.07.051148-0) - Outros Procedimentos - Medida Cautelar

Reqte: Wany Simplicio - Reqdo: Darlei José Griebler e outros

Adv: 47ª DEFENSORIA PÚBLICA CÍVEL - DRA JÚLIA FUMIKO HAYASHI GONDA (OAB /MS)

Adv: AGUINALDO SEBASTIÃO ROMEIRO (OAB 11728/MS) Despacho de fl. 170: Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se.

Processo 0051218-11.2010.8.12.0001 (001.10.051218-7) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Comercial de Alimentos Sete Quedas Ltda e outros - Reqdo: Banco Bamerindus do Brasil S.A.

Adv: NILO EDUARDO ZARDO (OAB 5222/MS)

Adv: ALICIO DE SOUZA MORAES (OAB 2893B/MS) despacho de f. 423: Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se.

Processo 0051329-58.2011.8.12.0001 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnte: Banco Brasileiro de Descontos Bradesco s/a - Impugdo: Syrio Martins Neto

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)

Adv: ALEXANDRE DE SOUZA FONTOURA Fica a parte impugnante intimada

para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas judiciais, no valor de 15 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa a favor do Estado.

Processo 0054192-21.2010.8.12.0001 (001.10.054192-6) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Alexandre Romani Patussi - Reqdo: Antônio Carlos Fernandes

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)

Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre certidão de f.77

Processo 0055214-22.2007.8.12.0001 (001.07.055214-3) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Autor: Marcus Antonio Barcelos - Réu: Banco Santander S/A

Adv: ALEXANDRE MALUF BARCELOS (OAB 9327/MS)

Adv: DAVID ROSA BARBOSA JÚNIOR (OAB 8977/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA (OAB 8773/ES) Decisão de fls.

117/119: Por essas sucintas razões, não estando caracterizada nenhuma das hipóteses do artigo 535, incisos I e II, do Código de Processo Civil, rejeito os embargos de declaração. Confiante que houve um ius expernicare simples e talvez erro de interpretação, deixo de aplicar a multa estabelecida pelo parágrafo único do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil.

Processo 0056230-11.2007.8.12.0001 (001.07.056230-0) - Procedimento Ordinário

Autor: Wellyngton de Almeida Camargo - Réu: Banco Finasa S/A

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)

Adv: LUIZ GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AMS) Sentença de

f.127/140: "Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que: a) é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório; e b) é nula a cobrança de "taxa de emissão de carnê/boleto bancário" (TEC). Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o infimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" e "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0116216-90.2007.8.12.0001)."

Processo 0057347-37.2007.8.12.0001 (001.07.057347-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Leila Fialho da Costa - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP) Despacho de fl. 197: "Ante a notícia de composição amigável entre as partes nos autos da ação de busca e apreensão nº 0124530-25.2007.8.12.0001, arquivem-se os autos."

"Esclareça o autor, em 5 dias, a pertinência do requerimento de f. 190. Decorrido o prazo supra sem manifestação, ao arquivo. Intime(m)-se."

Processo 0057563-32.2006.8.12.0001 (001.06.057563-9) - Procedimento Ordinário

Autora: Serlei Gomes Vieira - Réu: Banco Finasa S/A

Adv: LUIZ FERNANDO DALL ONDER (OAB 9249/MS)

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)

Adv: APARECIDO MARTINS PATUSSI (OAB 9198A/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f.191:

"Esclareça o autor, em 5 dias, a pertinência do requerimento de f. 190. Decorrido o prazo supra sem manifestação, ao arquivo. Intime(m)-se."

Processo 0057995-46.2009.8.12.0001 (001.09.057995-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Cleonice de Oliveira

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/S)

Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S) Despacho

de f.73: "1. Recebo o agravo interposto, que deverá permanecer retido nos autos, a fim de que dele conheça o e. Tribunal ad quem, se for o caso. 2. Mantenho, desde já, a decisão agravada por seus próprios fundamentos (CPC, art. 523, § 2º), motivo pelo qual deixo de oportunizar o oferecimento de contraminuta pelo agravado, que poderá fazê-lo em eventual contrarrazões de apelação. 3. Cumpra-se a decisão recorrida. Intime(m)-se."

Processo 0065564-64.2010.8.12.0001 (001.10.065564-6) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Reqdo: Banco Bonsucesso S/A - Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer

Adv: WILLIAN TÁPIA VARGAS (OAB 10985/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fl. 69: (...) intime-se o credor para apresentar, em 5 dias, cálculo com o demonstrativo do débito atualizado na forma do artigo 614, inciso II, do Código de Processo Civil, aí incluída a multa de 10% (dez por cento) do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

Processo 0067862-63.2009.8.12.0001 (001.09.067862-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S.A. - Reqda: Antonia de Lima

Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S) Decisão de f. 34/38: Destarte, considerando que não presentes os requisitos de admissibilidade do pedido, uma vez que não há prova da pertinente notificação/anuência da devedora, indefiro o pedido de substituição do pólo ativo da presente demanda. De outro lado, restando comprovado, no caso concreto, o inadimplemento contratual por parte da requerida, e estando evidenciada a ocorrência da mora decorrente do "simples vencimento do prazo para pagamento" (Dec.-Lei n.º 911/69, art. 2º, § 2º), tem-se por preenchidos os requisitos necessários à concessão da liminar de busca e apreensão. Ainda que haja, na hipótese, ação revisional proposta pela parte ré, não se pode negar o direito do credor de reaver o bem. Isso porque, nos termos da Súmula 380 do Superior Tribunal de Justiça, "a simples propositura da ação de revisão de contrato não inibe a caracterização da mora do autor". A propósito, confira-se os seguintes precedentes: "AGRAVO REGIMENTAL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE REVISÃO DE CONTRATO CUMULADA COM CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DEPÓSITO DAS PARCELAS NO VALOR QUE O MUTUÁRIO ENTENDE DEVIDO - MORANÃO AFASTADA - IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM - RECURSO IMPROVIDO. O depósito das parcelas do financiamento na quantia que o devedor entende devida não afasta a mora, logo, não há falar em mantê-lo na posse do bem e, conseqüentemente, impedir o credor de exercer seu direito constitucional de ação." (TJMS, Agr. Reg. em Agr. n. 2008.025026-9/0001. Rel. Des. Vladimir Abreu da Silva. 5ª Turma. j. 04.09.2008 - grifos nossos). "E M E N T A - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DEPÓSITO DE VALOR INCONTROVERSO - POSSIBILIDADE - MORANÃO AFASTADA - MANUTENÇÃO NA POSSE DO BEM - MATÉRIA ALHEIA À AÇÃO ORDINÁRIA - IMPROVIDO. O depósito das parcelas do contrato no valor que o mutuário entende devido, embora cabível, não afasta a mora, podendo o credor lançar mão de todos os expedientes necessários e legais para a satisfação do seu crédito. Motivo: a tese sustentada para fundamentar o pedido de nulidade de cláusulas contratuais (juros remuneratórios de 12% ao ano), invariavelmente, vem sendo rechaçada pelas Cortes Superiores. A manutenção na posse do bem é questão que deve ser projetada para a futura ação a ser proposta pelo credor, não podendo a matéria ser enfrentada em sede de ação revisional. Precedentes." (TJMS, Agr. Reg. em Agr. n. 2010.002336-0/0001-00, Rel. Des. Luiz Tadeu Barbosa Silva, 5ª Turma, j. 25.2.2010) Ademais, nesta data, em sentença de mérito (cognição exauriente), decidiu-se, a par da propositura de ação revisional conexa, em apenso, que não houve prejuízo à mora, na medida em que não houve revisão de cláusula respeitante à encargo do período da normalidade contratual, de modo que, ante a ausência de depósitos em consignação, evidente a persistência da mora. Por essas razões, então, Defiro o pedido de busca e apreensão. 1 - Expeça-se, portanto, mandado de busca, apreensão e depósito, depositando-se o bem objeto do pedido em favor da(s) pessoa(s) nominada(s) pelo(a) autor(a) na inicial, mediante compromisso de não retirá-lo do território deste juízo sem prévia autorização judicial, o qual poderá ser prestado no próprio auto de busca, apreensão e depósito. 2 - Por meio do mesmo mandado, cite-se o(a) requerido(a) para, querendo, responder à presente demanda, no prazo de 15 dias (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 3º), contados da juntada do mandado (CF/88, art. 5º, inc. LIV e LV; e CPC, art. 241). 3 - Consigne-se, ainda, no mandado que 5 dias após a citação "consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário" (Dec.-Lei nº 911/69, art. 3º, § 1º). 4 - No mesmo prazo, poderá o(a) requerido(a) purgar a mora, pagando as parcelas vencidas até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos moratórios previstos no contrato mais custas (inclusive de protesto), hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus decorrente do inadimplemento. 5 - Registro, por fim, que, se o credor fiduciário pretender retirar o bem da Comarca ou optar pela venda antecipada deste, deverá fazê-lo - em respeito ao contraditório e ampla defesa - apenas após a citação do(a) requerido(a) e após o decurso do prazo para purgação da mora e, ainda assim, mediante autorização judicial. 6 - Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do(a) patrono(a) do(a) autor(a) no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 7 - Autorizo, se necessário for, a utilização da faculdade conferida pelo art. 172, §§ 1º e 2º, do CPC, desde que ressalvado o disposto no inciso XI, do art. 5º, da CF/88. 8 - Dê-se ciência à eventual(is) avalista(s). Expeça-se o necessário.

Processo 0068132-58.2007.8.12.0001 (001.07.068132-6) - Embargos de Terceiro - Intervenção de Terceiros

Embargte: Isais Meira Caroso - Embargdo: Banco Itaú S/A

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE

Adv: MARIA APARECIDA GONÇALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Despacho de fl. 76: Ciência às partes dos documentos de f. 56-70. Após, conclusos. Intime(m)-se.

Processo 0072169-31.2007.8.12.0001 (001.07.072169-7) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Autor: Leonir Gugel - Réu: Banco Finasa S/A

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 9830/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de fl. 149: 1. Intime-se parte autora - eis que principal interessada no deslinde na causa - para, no prazo de 5 dias, informar acerca do andamento da ação revisional nº 115.07.006385-4 (11º Juizado Especial), bem como para juntar, no mesmo prazo, a) cópia da inicial da referida ação; b) bem como de eventual(is) acórdão(s) e/ou decisões monocráticas, inclusive em sede de embargos de declaração, proferidos na(s) instância(s) superior(es); c) e, ainda, da respectiva certidão de trânsito em julgado. 2. No caso de eventual inércia ou na hipótese de cumprimento parcial do tanto quanto determinado acima, devidamente certificado, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e 1º). Intime(m)-se.

Processo 0072980-20.2009.8.12.0001 (001.09.072980-4) - Impugnação ao Cumprimento de Sentença

Reqte: Banco da Amazônia S/A - Reqdo: João Salgado

Adv: DENER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: ANA SILVIA PESSOA SALGADO DE MOURA (OAB 7317/MS)

Adv: ADRIANA CATELAN SKOWRONSKI (OAB 10227/MS) Despacho de f. 135: Se ainda não feito, traslade-se cópia da sentença de f. 111-112 e da certidão de trânsito em julgado para o cumprimento de sentença em apenso e, sem seguida, arquivem-se os autos. Intime(m)-se.

Processo 0100002-29.2004.8.12.0001 (001.04.100002-2) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S.A - Reqdo: Venilton Vilharva Vieira

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)

Adv: ARLINDO BRAZILINO DA CONCEIÇÃO (OAB 9922/MS) Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça. Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC).

Processo 0100180-36.2008.8.12.0001 (001.08.100180-1) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Elizabeth Áurea Souza Nantes

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO (OAB 11777/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 132, a seguir transcrita: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos e ali estando DEIXEI de proceder a CITAÇÃO da requerida Elizabeth Áurea Souza Nantes, na forma e por todo conteúdo do presente mandado, tendo em vista que a mesma FALECEU nesta capital a aproximadamente 05 anos, vítima de acidente de trânsito, informações da Srª ANA Mª QUEVEDO, nora da vítima e do filho Sr. Denilson. Por fim, este último informou, que a requerida nunca residiu na rua Canoas do Sul, 120 B. Coopafama, já, que ali é a casa de uma das filhas da requerida. Em face de todo o exposto acima, restituo o mandado em cartório para os devidos fins, face o FALECIMENTO da requerida. O referido é verdade e dou fé."

Processo 0100238-73.2007.8.12.0001 (001.07.100238-4) - Depósito - Depósito

Autor: Banco Itaú S/A - Réu: Anderson da Costa Pinto

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Despacho de fl. 143: Em que pese o requerimento contido na petição de f. 142, verifica-se o não atendimento de nenhuma das opções conferidas à parte autora, na decisão de f. 125, no intuito de efetivamente se promover o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, constatada a paralisação do feito, a despeito do requerimento formulado que, por se tratar de ato de mero impulso 'pro forma', equivale ao abandono da causa e uma vez decorridos 30 dias do escoamento do prazo outrora concedido sem a providência esperada, certifique-se e, em seguida, intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se.

Processo 0100247-35.2007.8.12.0001 (001.07.100247-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Lidio Olimpio Cassimiro

Adv: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BUENO (OAB 5315/MS)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: KAREN SOUZA CARDOSO BUENO (OAB 6071/MS) Despacho de f.227: "1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0100313-15.2007.8.12.0001 (001.07.100313-5) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Marcos de Souza Nogueira

Adv: ARTUR AKIO KAYANO (OAB 8884/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Despacho de fl. 86: O pedido de conversão preenche os requisitos de petição inicial e a pretensão da parte autora tem inteira pertinência, pois a declaração do Sr. oficial de justiça de que, efetuando a busca, não localizou o bem que o réu adquiriu em garantia fiduciária e era fiel depositário, muito menos este, possibilita a pretendida conversão à exegese do

artigo 4º do Decreto-Lei 911/69, razão pela qual Defiro a conversão determinando a distribuição da ação de depósito entre as mesmas partes em seus respectivos pólos e, após, seja efetivada a citação da parte ré nos termos do artigo 902, incisos I e II, do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe e sem cominação de pena de prisão civil, nos termos da Súmula Vinculante nº 25, STF. Registre-se. Intime(m)-se. ***Expediente: Expediente: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar 1 (uma) guia de diligência, para indenização de transporte do oficial de justiça, e fornecer o atual endereço da parte requerida, ficando ciente de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC)..

Processo 0100785-16.2007.8.12.0001 (001.07.100785-8) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco do Estado de São Paulo - Banespa S/A - Reqdo: Carlos Tadeu da Silva Marques

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ALETHEIA ZANZIN REZENDE (OAB 8901/MS) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl.125. ***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0101154-44.2006.8.12.0001 (001.06.101154-2) - Monitoria - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Vania Maria Perez Moreira e outro

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: JULIANA FONSECA DA SILVEIRA (OAB 8607/MS) Despacho de f.152: "Indefiro, pelo menos por ora, o requerimento de f. 150, dada a inexistência de endereço atualizado dos devedores nos autos. Assim, indique o credor, em 5 dias, consoante já determinado, bens penhoráveis ou, se o caso, a desistência da execução. Intime(m)-se."

Processo 0101465-35.2006.8.12.0001 (001.06.101465-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Irineu Garcia Martins

Adv: CLEIRY ANTÔNIO DA SILVA ÁVILA (OAB 6090/MS)

Adv: SÉRGIO GETÚLIO SILVA JÚNIOR (OAB 10736/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Despacho de fl. 293: Ciência as partes quanto aos documentos juntados às f. 178-192, para manifestação, querendo, em 5 dias. Após, com ou sem manifestação, conclusos. Dê-se prioridade para o cumprimento da ordem supra, assim como para os demais atos subsequentes, tendo em vista tratar-se de processo da Meta nº 02/2010, CNJ. Intime(m)-se.

Processo 0101511-53.2008.8.12.0001 (001.08.101511-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A - Reqda: Vania Garcia Kloeckner e outros

Adv: VÂNIO CÉSAR BONADIMAN MARAN (OAB 9384/MS)

Adv: GUILHERME RENATO HERNANDES POLIMENI LÓS (OAB 10596/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Sentença de fl. 130: Tendo em vista o silêncio da parte ré (f. 128-129), homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam V2 Tibagi Fundo de Investimento em Direito Creditórios Multicarteira - Não Padronizado e Ricardo Aguiar Castelhanos e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0101978-03.2006.8.12.0001 (001.06.101978-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Franciane Iarossi Dias e outro - Reqdo: Marcelo Monteiro Padial

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)

Adv: FRANCIANE IAROSSO DIAS (OAB 8994/MS) Despacho de fl. 124: Ao credor para atualização do débito, em 5 dias, e comprovação, no mesmo prazo, da existência do crédito indicado, ou seja, da não extinção, pelo pagamento ao credor ou por outra causa, dos processos mencionados às f. 93-95. Com a atualização e comprovação determinadas, expeça-se mandado de penhora no rosto dos autos, conforme requerido às f. 93-95. Na hipótese de existência parcial do crédito a ser penhorado, expeça-se mandado apenas e tão-somente com relação aos feitos ainda não extintos. Em eventual inércia do credor, arquivem-se. Intime(m)-se.

Processo 0102152-12.2006.8.12.0001 (001.06.102152-1) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Andre Luiz Gonçalves

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, a seguir transcrita: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO CITEI o(a) Requerido(a) Andre Luiz Gonçalves, em virtude de o mesmo não residir e nem trabalhar ali, pois no local está estabelecida a LORD LOTERIAS e ali ninguém conhece ou conheceu a pessoa do requerido. O referido é verdade e dou fé." Fica a parte autora ciente, ainda, de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0102174-02.2008.8.12.0001 (001.08.102174-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Rozeli Aparecida Soares

Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S) Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre certidão de f.61

Processo 0103089-85.2007.8.12.0001 (001.07.103089-2) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Unibanco - União dos Bancos Brasileiros S/A - Reqda: Dativa Maria Miranda

Adv: RENATA KARLA BATISTA E SILVA (OAB 8753/MT)

Adv: BENEDITO PALMEIRA NETO (OAB 008.348/MT) Sentença de fls. 137/141: Pelo exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inaugural, para o fim de condenar a parte ré a entregar o bem objeto do contrato e descrito na petição inicial a requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou depositar o equivalente em dinheiro, no mesmo prazo, afastando nos termos da motivação, a cominação de prisão civil. Em caso contrário, na forma do artigo 906, do Código de Processo Civil, fica facultada à parte autora executar o saldo devedor em aberto, bem como, alternativamente, caso localize o bem, promover a sua apreensão (CPC, art. 905). Considerando que a parte autora decaiu em parte mínima do pedido, condeno o(a) requerido(a) ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais fixo, com fundamento no artigo 20, § 3º, e 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa em favor do advogado da requerente.

Processo 0103493-05.2008.8.12.0001 (001.08.103493-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Mônica Helena da Silva

Adv: SEBASTIÃO MARTINS PEREIRA JÚNIOR (OAB 10403AM/S) Sentença de fl. 105: "homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento e Mônica Helena da Silva e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0104038-75.2008.8.12.0001 (001.08.104038-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Panamericano S/A - Réu: Antônio Hélio da Silva

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS) Despacho de f.176: "Intime-se o autor para, em 5 dias, a) fornecer novo endereço para citação, b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969, ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se."

Processo 0104050-26.2007.8.12.0001 (001.07.104050-2) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Cia Itauleasing de Arrendamento Mercantil - Reqda: Adriana Rodrigues de Oliveira

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Despacho de

f.156: "Intime-se a parte autora para, no prazo de 5 dias, colacionar aos autos a cópia do contrato de seguro vinculado ao contrato de arrendamento mercantil objeto da presente demanda."

Processo 0104391-18.2008.8.12.0001 (001.08.104391-1) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqda: Fatima Jesus Jesuino Me
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Despacho de f. 101: Cite-se, por meio de edital, com prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação (CPC, art. 232, IV), para, querendo, apresentar resposta no prazo legal, devendo ser advertido o(a) requerido(a), em caso de não apresentação de contestação, conforme o disposto no artigo 285 do Código de Processo Civil. 2. O edital deverá ser afixado, na sede do juízo, o que deverá ser certificado (CPC, art. 232, inc. II). 3. Feito isso, intime-se o(a) autor(a) para providenciar a publicação do edital, no prazo máximo de 15 dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local (CPC, art. 232, inc. III). 4. Feitas as publicações, providencie o(a) autor(a) a juntada de um exemplar de cada publicação, bem como do anúncio, de que trata o inciso do II do artigo 232 do Código de Processo Civil. 5. Decorrido o prazo para resposta sem apresentação de contestação, dê-se vista à Defensoria Pública, à qual fica, desde logo, para esta hipótese, nomeada curadora especial (CPC, art. 9º, inc. II). Intime(m)-se.

Processo 0104397-59.2007.8.12.0001 (001.07.104397-8) - Depósito - Depósito

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Fanuel Souza de Oliveira
Adv: IONÉIA ILDA VERONEZ Despacho de fl. 131-133: "1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) em sendo "ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar" (CPC, art. 231, II), requerer, mediante simples afirmação, a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se."

Processo 0105549-45.2007.8.12.0001 (001.07.105549-6) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Claudio Rosa
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Despacho de fls. 100/102: 1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) em sendo "ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar" (CPC, art. 231, II), requerer, mediante simples afirmação, a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se.

Processo 0105565-96.2007.8.12.0001 (001.07.105565-8) - Procedimento Ordinário - Depósito

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: Josias Marques dos Santos
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Despacho de f.142: Em que pese o requerimento contido na petição retro, verifica-se o não atendimento de nenhuma das opções conferidas à parte autora, em decisão anterior (f. 138), no intuito de efetivamente se promover o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, constatada a paralisação do feito, a despeito do requerimento formulado que, por se tratar de ato de mero impulso 'pro forma', equivale ao abandono da causa e uma vez decorridos 30 dias do escoamento do prazo outrora concedido sem a providência esperada, certifique-se e, em seguida, intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º).

Processo 0106050-33.2006.8.12.0001 (001.06.106050-0) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Jose Martins
Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 137.***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe compete manifestar nos autos, esta será intimada

pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0106118-46.2007.8.12.0001 (001.07.106118-6) - Procedimento Ordinário

Autor: Comercial Derpeço Ltda - Réu: Banco Bradesco S/A
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
Adv: RICARDO PAVÃO PIONTI (OAB 7745/MS)
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
Adv: KATIA APARECIDA CAMARGO DO NASCIMENTO PAVÃO PIONTI (OAB 8315B/MS) Despacho de fl. 134: Ciência à parte autora quanto à petição de f. 133, sobre a qual deverá se manifestar, em 5 dias. Intime(m)-se.

Processo 0106945-23.2008.8.12.0001 (001.08.106945-7) - Depósito - Depósito

Reqte: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Elisete Martinez Fernandes
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Despacho de fl. 110: Concedo derradeiros 5 dias, para a retirada da minuta do edital, sob pena de extinção.

Processo 0107132-31.2008.8.12.0001 (001.08.107132-0) - Depósito - Alienação Fiduciária

Autor: Banco Panamericano S/A - Réu: Marcos de Souza Araújo
Adv: EDIVALDO FERREIRA LIMA (OAB 128144/SP)
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de f.109. Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe compete manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0107486-90.2007.8.12.0001 (001.07.107486-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco do Estado de São Paulo - Banespa S/A - Réu: Gerolino Antonio Batista
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Sentença de fl. 133: homologa, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Banco do Estado de São Paulo - Banespa S/A e Gerolino Antonio Batista e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Intime(m)-se.

Processo 0107542-26.2007.8.12.0001 (001.07.107542-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados América Multicarteira - Ré: Creuza Ferreira Silva
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS) Despacho de f.111: "Em que pese o requerimento contido na petição de f. 110, verifica-se o não atendimento de nenhuma das opções conferidas à parte autora, em decisão anterior, no intuito de efetivamente se promover o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, constatada a paralisação do feito, a despeito do requerimento formulado que, por se tratar de ato de mero impulso 'pro forma', equivale ao abandono da causa e uma vez decorridos 30 dias do escoamento do prazo outrora concedido sem a providência esperada, certifique-se e, em seguida, intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º)."

Processo 0108272-03.2008.8.12.0001 (001.08.108272-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Filipe Nogueira Bueno
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de fl. 105: Em que pese o requerimento contido na petição de f. 104, a parte autora não promoveu o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se.

Processo 0108311-97.2008.8.12.0001 (001.08.108311-5) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Cia Itaúleasing de Arrendamento Mercantil - Reqda: Sandra Bianchi
Adv: VILSON LOVATO (OAB 2147/MS)
Adv: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA (OAB 8773/ES)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Despacho de f.69: "Certifique-se, se o caso, o trânsito em julgado da sentença. Intime(m)-se."

Processo 0108771-21.2007.8.12.0001 (001.07.108771-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco ABN Amro Real S/A - Reqdo: Wolney Ricartes de Oliveira
Adv: JOSE ANTONIO GABRIEL DE LIMA (OAB 137.716/SF)
Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS)

Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS)

Sentença de fls. 123/125: Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0108840-19.2008.8.12.0001 (001.08.108840-0) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Santander S/A - Reqdo: Stefen Weiller Nazar da Silva

Adv: CARMEM NOEMIA LOUREIRO ALMEIDA (OAB 5757/MS)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Adv: CELSO MARCON (OAB 10990/ES) Despacho de f.167: "O pedido de conversão preenche os requisitos de petição inicial e a pretensão da parte autora tem inteira pertinência, pois a declaração do Sr. oficial de justiça de que, efetuando a busca, não localizou o bem que o réu adquiriu em garantia fiduciária e era fiel depositário, muito menos este, possibilita a pretendida conversão à exegese do artigo 4º do Decreto-Lei 911/69, razão pela qual Defiro a conversão determinando a distribuição da ação de depósito entre as mesmas partes em seus respectivos pólos e, após, seja efetivada a citação da parte ré nos termos do artigo 902, incisos I e II, do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe e sem cominação de pena de prisão civil, nos termos da Súmula Vinculante nº 25, STF. Registre-se. Intime(m)-se."****Intimando a parte autora sobre a certidão de f.168, a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que procedi a conversão de busca e apreensão em ação de depósito, fazendo constar a classe Depósito, assunto, alienação fiduciária. Certo, outrossim, que não há nos autos, endereço válido para a realização do ato citatório."****Esclareça-se que caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competência manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0109591-40.2007.8.12.0001 (001.07.109591-9) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Fernando Jorge da Silva Barbosa

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 148, a seguir transcrita: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado retro, diligenciei no endereço mencionado no mandado e não encontrei Fernando Jorge da Silva Barbosa, sendo informado por Carmem de que o requerido mudou-se e não obteve o atual endereço."

Processo 0110000-16.2007.8.12.0001/01 (001.07.110000-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luciano Ribeiro da Fonseca - Exectdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: GLÁUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: LUCIANO RIBEIRO DA FONSECA (OAB 7677/MS) Sentença de f.72: "Como a obrigação foi cumprida, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Expeça-se, desde logo, alvará em favor do credor da quantia penhorada e transferida para conta única, restituindo-se ao devedor o valor por ele depositado. Custas pelo devedor. Sem honorários. Providências necessárias e requerida pelas partes, em especial quanto à eventual baixa de penhora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se."

Processo 0110153-15.2008.8.12.0001/01 (001.08.110153-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Alexandre Romani Patussi - Exectdo: Eduardo Magliaro

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330/MS) Expediente: Intimando a parte AUTORA para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar seus dados necessários para a realização de TED/DOC (nome do titular da conta, CPF/CNPJ do mesmo, a cidade e número da conta corrente/poupança, número e nome da agência, número e nome do Banco), ou de seu advogado(a), caso este possua poderes específicos para recebimento de valores.

Processo 0110607-92.2008.8.12.0001 (001.08.110607-7) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Luciano Maciel Tavares

Adv: ELOI OLIVEIRA DA SILVA (OAB 7395/MS)

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Despacho de fl. 151: Reitere-se, pela última vez, a intimação de f. 148, parte final. Intime(m)-se. Despacho de fl. 148: O requerimento de suspensão do feito por 60 dias (f. 147) não encontra amparo legal, todavia, diante da peculiaridade da situação constatada nos autos, ou seja, devido a suspeita de fraude na celebração do contrato, concedo à parte autora o prazo de 15 dias para manifestar-se quanto

à persistência de seu interesse no prosseguimento do feito ou, se o caso, para requer a desistência da ação. Intime(m)-se.

Processo 0110708-03.2006.8.12.0001 (001.06.110708-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Elison Braga da Silva

Adv: IONÉIA ILDA VERONEZE

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL - NÚCLEO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (OAB /MS) Despacho de f.178: "Diga o expert, em 5 dias, sobre a petição de f. 166-167. Havendo concordância deste no que tange à redução dos seus honorários tal como delineado pelo Estado do MS, desde já, defiro os pleitos de f. 159-160 e f. 162, para intimação pessoal do réu. Comunique-se, neste caso, o Estado, para fins de pagamento da perícia. Dê-se prioridade para o cumprimento da ordem supra, assim como para os demais atos subsequentes, tendo em vista tratar-se de processo da Meta nº 02/2010, CNJ. Intime(m)-se."

Processo 0111120-60.2008.8.12.0001 (001.08.111120-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqda: Leticia Maria da Silva

Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Despacho de f. 66: Defiro (f. 63). Expeça-se o competente mandado para novas diligências, fornecendo o requerente os meios adequados ao seu cumprimento. Intime(m)-se.

Processo 0111337-06.2008.8.12.0001 (001.08.111337-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: Gleison Ademir de Carvalho

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: JEFFERSON VALÉRIO VILLA NOVA (OAB 10642/MS) Sentença de f. 102/107: Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0111965-29.2007.8.12.0001 (001.07.111965-6) - Depósito - Depósito

Reqte: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS AMÉRCIA MULTICARTEIRA - Reqdo: Luis Cleber Castilho dos Santos

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 153. ***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0111972-21.2007.8.12.0001 (001.07.111972-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqdo: Clodoaldo Rosa Conceição Júnior

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Despacho de fl. 239:

1. No intuito de restabelecer o curso da ação, determino a intimação da parte autora - eis que principal interessada no deslinde na causa - para, no prazo de 5 dias, informar acerca do andamento da ação revisional nº 001.06.037415-3, bem como para juntar, no mesmo prazo, a) cópia da inicial da referida ação; b) bem como de eventual(is) acórdão(s) e/ou decisões monocráticas, inclusive em sede de embargos de declaração, proferidos na(s) instância(s) superior(es); c) e, ainda, da respectiva certidão de trânsito em julgado. 2. No caso de eventual inércia ou na hipótese de cumprimento parcial do tanto quanto determinado acima, devidamente certificado, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se.

Processo 0112312-33.2005.8.12.0001 (001.05.112312-7) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Neuza Pinto Machado

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, a seguir transcrita: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, deixei de efetuar as diligências para a CITAÇÃO do(a) requerido(a) Neuza Pinto Machado, em virtude de o Autor não ter recolhido a GRDD e nem oferecido a condução alegada. Devolvo este a cartório, para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé." Fica a parte autora ciente, ainda, de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de

30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0112334-23.2007.8.12.0001 (001.07.112334-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Aroldo Fabiano dos Anjos
Adv: DEFENSOR PÚBLICO (OAB /MS)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S) Sentença de fls. 138: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Banco Finasa S/A e Aroldo Fabiano dos Anjos e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0112701-47.2007.8.12.0001 (001.07.112701-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Karen Zuquini Justiniano
Adv: SHENIA MARIA RENAUD VIDAL (OAB 4523B/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: ALINE COUTO (OAB 10284/MS) Despacho de fl. 194: Indefero (f. 191-192), porque o processo já está julgado e o que se pleiteia destoa por completo da realidade dos autos. Ao arquivo, diante da inércia do autor. Em eventual provocação deste, observe-se a decisão de f. 180-181. Intime(m)-se.

Processo 0112770-79.2007.8.12.0001 (001.07.112770-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Fábio de Castro Pertile
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS) Decisão de f. 107/114: Diante do exposto, com fundamento no artigo 105 c/c artigo 113, caput, do Código de Processo Civil, declino da competência para conhecer e julgar da presente demanda, para o fim de determinar a remessa dos autos ao juízo da Comarca de Anastácio/MS, onde, a princípio, se o caso, deverá tramitar em conjunto com a ação revisional nº 0023888-44.2007.8.12.0001. Intime(m)-se. Em seguida, após cumpridas as formalidades necessárias, ao Cartório Distribuir para as providências necessárias.

Processo 0113687-64.2008.8.12.0001 (001.08.113687-1) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Francisco Assis Bahia Evangelista
Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Sentença de fl. 105: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Banco Finasa S/A e Francisco Assis Bahia Evangelista e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0114122-38.2008.8.12.0001 (001.08.114122-0) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Ismael Vieira Rezende
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS) Sentença de fl. 98: homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência da ação manifestada pelo requerente nestes autos em que litigam Banco Finasa S/A e Ismael Vieira Rezende e, via de consequência, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente (CPC, art. 26). Providências necessárias e requerida pelas partes. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0114162-88.2006.8.12.0001 (001.06.114162-4) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Hsbc Brasil Consórcio Ltda - Reqdo: Odir Oliveira de Abreu
Adv: SILVANA SIMÕES PESSOA (OAB 112202/SP)
Adv: ALEXANDRE ANTONIO FIALHO CANALE (OAB 7054/MS)
Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP) Expediente: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, a seguir transcrita: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me nos dias, endereços e horários abaixo descritos onde NÃO CITEI o(a) Requerido(a) Odir Oliveira de Abreu, em virtude de: no primeiro endereço ele não reside, segundo informações prestadas pelo(a) Sr(a) FÉLIX DELIBIO, que disse residir ali há cinco anos, não conhecer a pessoa do(a) requerido(a) e nem saber onde possa residir; no segundo endereço, não citei o requerido supra, por haver encontrado a casa fechada e vazia e os vizinhos nada souberam informar a respeito do requerido supra. O referido é verdade e dou fé." Fica a parte autora ciente, ainda, de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento

ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0114823-96.2008.8.12.0001 (001.08.114823-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: ABN Amro Real S.A - Réu: Franciêdo Farias Maia
Adv: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA
Adv: KALBIO DOS SANTOS (OAB 9557/MS) Intimação da sentença de f. 60/65: Por essas razões, com fundamento no Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, julgo procedente o pedido formulado por ABN Amro Real S.A, tornando definitiva a liminar concedida in initio litis, para consolidar em favor da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. Em razão da sucumbência, condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais), ficando indeferido o pedido de gratuidade da Justiça à parte ré em coerência ao que foi decidido na demanda revisional conexa, bem como pela evidente condição de pagamento demonstrada.

Processo 0115658-21.2007.8.12.0001 (001.07.115658-6) - Procedimento Ordinário - Depósito

Autor: HSBC Brasil Administradora de Consorcio Ltda - Réu: Marcos Valerio de Assunção
Adv: ELIÂNICI G. GAMA (OAB 12304/MS)
Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP) Sentença de fls. 124/129: Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural, para o fim de condenar a parte ré a entregar o bem objeto do contrato e descrito na petição inicial em favor do requerente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou depositar o equivalente em dinheiro, no mesmo prazo, afastada, nos termos da motivação, a cominação de prisão civil. Faculta-se à parte requerente executar o saldo devedor em aberto, na forma do artigo 906, do Código de Processo Civil (aplicando-se os parâmetros estabelecidos na sentença definitiva da ação revisional), bem como, alternativamente, caso localize o bem, promover a sua apreensão (CPC, art. 905). Ante o desiderato, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários, os quais fixo, com fundamento no artigo 20, § 3º, e 21, parágrafo único, do Código de Processo Civil, em 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado da causa em favor do advogado do requerente.

Processo 0115943-14.2007.8.12.0001 (001.07.115943-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Santander Banespa S/A - Ré: Ana Paula Brizuella de Barros
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 209. ***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0116126-48.2008.8.12.0001 (001.08.116126-4) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco BV Financeira S.A - Crédito Financiamento e Investimento - Reqdo: Wesllem Severino de Campos
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 119. ***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0116168-73.2003.8.12.0001 (001.03.116168-6) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Ronei Souza de Rezende
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 4729A/MT)
Adv: NILZA RAMOS (OAB 1129/MS) Despacho de fl. 180: Indefero o requerimento de f. 179 porque já externado na certidão de f. 176 o motivo da venda. Assim, em 5 dias, diga o autor sobre o interesse no prosseguimento do feito, ficando registrado desde logo que eventual discordância com os motivos que levaram o Dentran/MS a vender em leilão o bem objeto do pedido não integram o objeto deste processo, devendo ser deduzido em ação própria, se o caso, eventual litígio entre o autor e o órgão citado. Intime(m)-se.

Processo 0116213-38.2007.8.12.0001 (001.07.116213-6) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Paulo Roberto Perozi
Adv: KATIA MARIA SOUZA CARDOSO (OAB 3805/MS)
Adv: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE (OAB 167107/SP)
Adv: LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO (OAB 214045/SP)
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
Adv: GUILHERME RENATO HERNANDES POLIMENI LÓS (OAB 10596/MS)
Despacho de fl. 270: Acerca da petição de f. 257-260, manifeste-se o requerente no prazo de 5 dias. Intime(m)-se.

Processo 0116333-81.2007.8.12.0001 (001.07.116333-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Toyota do Brasil S/A - Ré: Benedita Gutierrez Almeida
 Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)
 Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS) Sentença de f.90/92: "Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, archive-se."

Processo 0116506-08.2007.8.12.0001/02 (001.07.116506-2/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: J. P. de A. - Exectdo: C. Z. Ltda - Advogado: José Pires de Andrade e outro
 Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)
 Adv: JOSÉ PIRES DE ANDRADE (OAB 5307B/MS)
 Adv: OTONI CÉSAR COELHO DE SOUSA (OAB 5400/MS)
 Adv: DÉBORA BATAGLIN COQUEMALA DE SOUSA (OAB 5410/MS) Despacho de f.93: "1. Manifeste-se o credor sobre a certidão de f. 92. Fornecidos os dados, levante-se, conforme já determinado, independentemente de nova conclusão. 2. Sem prejuízo, apresente o credor, em 5 dias, cálculo atualizado da dívida exequenda, já incluída a multa de 10% do artigo 475-J do CPC sobre o saldo remanescente e mais 10% sobre o valor total do débito a título de honorários da fase executiva (CPC, art. 20, § 4º, c/c art. 652-A c/c art. 475-R), ora fixados e devidos apenas em razão do não cumprimento voluntário da obrigação, conforme orienta o STJ, verbis: "[...] embora os honorários advocatícios possam ser fixados para a fase de cumprimento de sentença, a sua exigibilidade só é possível se o devedor não efetuar o pagamento ou o depósito no montante da condenação no prazo de 15 dias previsto no art. 475-J do CPC, antes da prática de atos executórios. Precedentes" (STJ - AgRg no REsp 1153180/SP, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 04/11/2010, DJe 11/11/2010). 3. Apresentado o cálculo, expeça-se mandado para livre penhora, podendo ser objeto de constrição os bens indicados pelo credor às f. 66. 4. Restando infrutífera tal tentativa, conclusos para apreciação do requerimento de f. 89-91. Intime(m)-se."

Processo 0117520-61.2006.8.12.0001/01 (001.06.117520-0/00001) - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Angelical Comercio de Calçados Ltda
 Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS) Despacho de f.47: "Intime-se o credor para, em 5 dias, juntar cópia da inicial da ação principal (nº 0117520-61.2006.8.12.0001), bem como da sentença, eventual(is) acórdão(s) e/ou decisões monocráticas, inclusive em sede de embargos de declaração, proferidos na(s) instância(s) superior(es), e, ainda, da respectiva certidão de trânsito em julgado. Intime(m)-se."

Processo 0117759-65.2006.8.12.0001 (001.06.117759-9) - Procedimento Ordinário - Depósito

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: Fabio Luis Dias dos Santos
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 134, a seguir transcrita: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO CITEI o(a) Requerido(a) Fabio Luis Dias dos Santos, em virtude de o mesmo não residir ali, segundo informações prestadas pelo(a) Sr(a) ELIZETE FLORINDA FRANCO GOMES, que disse ser proprietária do imóvel há quarenta anos e não conhecer a pessoa do(a) requerido(a) na quele local e nem saber onde possa residir."

Processo 0117866-41.2008.8.12.0001 (001.08.117866-3) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Jubaer Batista Lima
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S) Despacho de f.99: "O pedido de conversão preenche os requisitos de petição inicial e a pretensão da parte autora tem inteira pertinência, pois a declaração do Sr. oficial de justiça de que, efetuando a busca, não localizou o bem que o réu adquiriu em garantia fiduciária e era fiel depositário, muito menos este, possibilita a pretendida conversão à exegese do artigo 4º do Decreto-Lei 911/69, razão pela qual Defiro a conversão determinando a distribuição da ação de depósito entre as mesmas partes em seus respectivos pólos e, após, seja efetivada a citação da parte ré nos termos do artigo 902, incisos I e II, do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe e sem cominação de pena de prisão civil, nos termos da Súmula Vinculante nº 25, STF. Registre-se. Intime(m)-se."****Intimando a parte autora sobre a certidão de f.100, a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que procedi a conversão de busca e apreensão em ação de depósito, fazendo constar a classe Depósito, assunto, alienação fiduciária."****Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar 01 (uma) guia de diligência, para indenização de transporte do oficial de justiça. Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0118026-66.2008.8.12.0001 (001.08.118026-9) - Depósito - Depósito

Autor: Banco BV Financeira S.A - Crédito Financiamento e Investimento - Réu: Gerson Toshiyuki Tanaka
 Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 93. ***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0118081-85.2006.8.12.0001 (001.06.118081-6) - Depósito - Depósito

Autor: Consorcio Nacional Embrakon Ltda - Ré: Herika Barao Silva
 Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS) Despacho de f.190: "1. Intime-se o credor, para, no prazo de 10 dias, distribuir (frise-se, não simplesmente protocolar) requerimento específico de cumprimento de sentença, nos termos do artigo 102-B, do CNCGJ, com redação dada pelo Prov. 45/2010, com cópia dos seguintes documentos: a) cópia da inicial; b) procuração e/ou substabelecimento que conferem poderes ao(s) advogado(s) das partes; c) sentença de primeiro grau e, se for o caso, acórdãos lavrados nas instâncias superiores, inclusive em sede de eventual embargos de declaração; d) certidão de trânsito em julgado; e e) cálculo aritmético atualizado (CPC, art. 475-B), tudo sob pena de arquivamento dos autos e não processamento da fase executiva. 2. Portanto, dê-se baixa e arquivem-se estes autos principais. Intime(m)-se."

Processo 0118271-48.2006.8.12.0001 (001.06.118271-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqda: Luciene Correia de Andrade
 Adv: FRANCIANE IAROSSE DIAS (OAB 8994/MS)
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S) Despacho de f. 134: O processo somente pode ser paralisado por tempo determinado, desde que atendidos os requisitos do art. 265 do Código de Processo Civil, o que não é o caso, razão pela qual indefiro o requerimento de folha retro. Intime-se a parte autora para, em 5 dias, fornecer novo endereço para citação ou, se for o caso, requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se.

Processo 0118507-29.2008.8.12.0001 (001.08.118507-4) - Monitoria

Autor: HSBC Bank Brasil S.A - Reqda: Terezinha Quintana Barbosa - Réu: Lana's Modas Íntimas Ltda ME
 Adv: RICARDO A. DOMINGOS (OAB 5855/MS)
 Adv: FÁBIO RANDALL DE MOURA FERNANDES (OAB 7966/MS)
 Adv: EDUARDO DA SILVA BRONZE (OAB 12250/MS)
 Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS) Despacho de f.248: "Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se."

Processo 0118562-77.2008.8.12.0001/01 (001.08.118562-7/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Ricardo Augusto Nascimento Pegolo dos Santos - Exectdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)
 Adv: MARIANA DE CASSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S)
 Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 9938/MS) Despacho de fl. 151: 1. Tendo em vista a certidão de f. 149, expeça-se mandado de entrega, tendo como destinatário o requerido (vide f. 102), o qual deverá entregar o valor atualizado e corrigido da quantia penhorada, a qual deverá ser depositada em juízo (subconta de f. 150) e, em seguida, face o certificado à f. 103, ser levantada em favor do credor. 2. Após o cumprimento das providências acima, conclusos. Intime(m)-se.

Processo 0118630-61.2007.8.12.0001 (001.07.118630-2) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Valmi Ribeiro dos Santos
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Despacho de f. 109: Em que pese o requerimento contido na petição de f. 108, a parte autora não promoveu o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, constatada a paralisação do feito, a despeito do requerimento formulado que, por se tratar de ato de mero impulso 'pro forma', equivale ao abandono da causa e uma vez decorridos 30 dias do escoamento do prazo outorga concedido sem a providência esperada, certifique-se e, em seguida, intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º)

Processo 0118718-02.2007.8.12.0001 (001.07.118718-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados América Multicarteira - Reqdo: Darlei José Griebler

Adv: AGUINALDO SEBASTIÃO ROMEIRO (OAB 11728/MS)
 Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
 Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
 Despacho de fl. 104: Aguarde-se o julgamento da oposição em apenso. Intime(m)-se.

Processo 0119087-93.2007.8.12.0001 (001.07.119087-3) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Wilson Silvestre Arruda
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)
 Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, juntar aos autos comprovante original da diligência do oficial de justiça

Processo 0119183-74.2008.8.12.0001 (001.08.119183-0) - Procedimento Ordinário - Posse

Autor: Real Leasing Arrendamento Mercantil - Réu: Gelson Araújo dos Santos
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 99. ***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe compete manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0119548-70.2004.8.12.0001 (001.04.119548-6) - Embargos de Terceiro

Autor: Osvani Luiz Ribeiro - Réu: Banco ABN Amro Real S/A
 Adv: JOSE ANTONIO LARA DIAS (OAB 001.172/SC)
 Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S)
 Adv: MÔNICA APARECIDA ALVES DE SOUZA (OAB 7553/MS)
 Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 21941AG/O)Despacho de fl. 195: Ciência às partes quanto ao retorno da precatória expedida nos autos. Após, nada sendo requerido em 5 dias, conclusos. Intime(m)-se.

Processo 0119913-22.2007.8.12.0001 (001.07.119913-7) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Claudio Luiz Pereira da Rosa - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)Decisão de f.135/137: "Posto isso, rejeito embargos de declaração por inexistência de omissão, contradição ou obscuridade. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0119936-65.2007.8.12.0001 (001.07.119936-6) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Maria Jose Damiani Schutz e outros - Reqdo: Banco Itaú S/A
 Adv: RICARDO AUGUSTO CACHAO PINTO (OAB 9006/MS)
 Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER
 Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 9413/MS)Intimação da sentença de f. 184/200: Por essas razões, nos termos e limites da motivação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural para condenar a parte ré ao pagamento - aos respectivos titulares das contas - dos valores concernentes à diferença entre o índice aplicado na correção monetária das contas-poupança: 1) n. 03166-0, n. 03235-0 n. 00450-8, e o índice real da inflação no mês de junho de 1987 (IPC - 26,06%); 2) n. 18832-0, n. 032350, n. 06696-0 e n. 00450-8, e o índice real da inflação no mês de janeiro de 1989 (IPC - 42,72%); 3) n. 00450-8 e o índice real da inflação no mês de abril 1990 (IPC - 44,80%); 4) n. 03235-0, n. 00915-0, n. 00450-8, n. 06696-0 e n. 09641-3, e o índice real da inflação no mês de janeiro de 1991 (BTN - 21,87%), neles incidindo juros remuneratórios de 0,5% ao mês, na forma capitalizada, e correção monetária pelos índices históricos próprios da poupança, contados desde a data em que houve o crédito a menor até o efetivo pagamento, e ainda juros moratórios de 1% ao mês a fluir da citação, bem como a arcar com as custas e honorários que, por força do § 3º do art. 20 do CPC, fixo em 10% sobre o valor da condenação.

Processo 0120318-63.2004.8.12.0001/01 (001.04.120318-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Hsbc Bank Brasil S. A. - Banco Multiplo - Reqdo: Giovani Jolando Marques
 Adv: GISELE SANTINE DE OLIVEIRA (OAB 9022/MS)
 Adv: ANDRÉ LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)Decisão de fls. 66/67: 1. Diante do exposto, defiro o requerimento de penhora on-line formulado pelo exequente, cuja determinação de cumprimento foi feita ao Banco Central do Brasil, mediante a utilização do sistema BacenJud, conforme extrato em anexo. 2. Considerando o resultado negativo da ordem judicial de bloqueio de valores encaminhada ao Banco Central do Brasil pelo sistema BacenJud, conforme extrato em anexo, intime-se o devedor para, em 5 dias, declarar a existência ou não de bens de sua propriedade, livres e desembaraçados (CPC, art. 656, § 1.º), sob pena de configuração de atitude atentatória à dignidade da Justiça (CPC, art. 600, IV), com a consequente aplicação de multa de até 20% sobre o valor da execução (CPC, art. 601). 3. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, diga o credor, em 5 dias. 4. Inerte, arquivem-se. Intime(m)-se.

Processo 0120403-49.2004.8.12.0001 (001.04.120403-5) - Prestação de Contas - Exigidas - Contratos Bancários

Reqte: Uzi Beneficiamento Comércio e Madeira Ltda e outro - Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Adv: MARCELO FERNANDES DE CARVALHO (OAB 8547B/MS)
 Adv: RUBENS EDUARDO CHAPARIM (OAB 8868A/MS)
 Adv: DILMA APARECIDA DA SILVA PINHEIRO (OAB 4484/MS)
 Adv: MARCELO SCALIANTE FOGOLIN (OAB 9382B/MS)
 Despacho de fl. 591: Diga o autor, no prazo legal, sobre as contas prestadas. Intime(m)-se.

Processo 0120414-39.2008.8.12.0001 (001.08.120414-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco BMC S/A - Reqdo: Regina Gimenez Queiroz
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça. Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe compete manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0120778-45.2007.8.12.0001 (001.07.120778-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco ABN Amro Real S/A - Reqdo: Orlei Batista dos Santos
 Adv: EDUARDO JANZON NOGUEIRA (OAB 10609AM/S)
 Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSASentença de fls. 61/63: Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, arquite-se.

Processo 0121252-50.2006.8.12.0001 (001.06.121252-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqda: Lindaura Araujo de Macedo Silverio
 Adv: IONÉIA ILDA VERONEZESentença de fls. 48: Vistos. Considerando a transação entabulada nos autos em apenso (ação revisional nº 001.06.015248-7), com conseqüente perda superveniente do interesse de agir, julgo EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com arribo no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Honorários nos termos da avença. Satisfeitas as formalidades de estilo, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0121261-41.2008.8.12.0001 (001.08.121261-6) - Procedimento Ordinário - Propriedade Fiduciária

Reqte: Bradesco Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Zenatti Distribuidora de Lubrificantes Ltda.
 Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO
 Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
 Adv: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHE (OAB 167107/SP)
 Adv: PATRÍCIA VAZ VILELA (OAB 10601/MS)
 Adv: CARLOS AUGUSTO MELKE FILHO (OAB 11429/MS)Despacho de fl. 327: Certifique-se quanto ao decurso do prazo da intimação de f. 234. Ademais, especifique as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade.

Processo 0121405-49.2007.8.12.0001 (001.07.121405-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paulo Sérgio de Mello Bortoncello - Reqdo: BV Financeira S/A
 Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)Despacho de f.431: "Como o acordo nada reza sobre os valores consignados nos autos, ad cautelam, já que não se sabe se tal quantia foi ou não considerada para confecção do acordo, determino a intimação do banco para, em 5 dias, dizer sobre o requerimento de f. 427-428. Intime(m)-se."

Processo 0121441-57.2008.8.12.0001 (001.08.121441-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Companhia de Crédito Financiamento e Investimento Renault do Brasil - Reqdo: João Oswaldo Barcellos da Silva
 Adv: ORLANDO PRADO E SILVA (OAB 1039/MS)
 Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S)Despacho de fl. 107: Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se.

Processo 0121818-28.2008.8.12.0001 (001.08.121818-5) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Honda S/A - Reqda: Gabriela Silva da Anunciação Costa
 Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 108911/SP)Sentença de fls. 101/103: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inaugural, para o fim de convalidar a medida liminar concedida no curso da ação, tornando-se, assim, definitiva a entrega do bem em favor do autor. Condeno, assim, a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas

nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais).

Processo 0122208-66.2006.8.12.0001 (001.06.122208-0) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Wagner Rolon Sanches
Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)
Adv: ANTÔNIO MATHEUS DE SOUZA LOBO (OAB 10102/MS)
Adv: IONÉIA ILDA VERONEZEE Expediente: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, juntar 1 (uma) guia de diligência, para indenização de transporte do oficial de justiça.

Processo 0122274-46.2006.8.12.0001 (001.06.122274-8) - Depósito - Depósito

Reqte: Consorcio Nacional Honda Ltda - Reqdo: Franceli Carlos
Adv: EDEMILSON KOJI MOTODA (OAB 231747/SP) Despacho de f. 116/117.: Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) em sendo "ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar" (CPC, art. 231, II), requerer, mediante simples afirmação, a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º).

Processo 0123158-75.2006.8.12.0001 (001.06.123158-5) - Depósito - Depósito

Autor: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Ré: Ana Sílvia Oliveira dos Santos
Adv: GUALTER MASCARENHAS BARBOSA (OAB 629/MS)
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 151, a seguir transcrita: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO CITEI o(a) Requerido(a) Ana Sílvia Oliveira dos Santos, em virtude de a mesma não residir ali, segundo informações prestadas pelo(a) Sr(a) TEREZINHA DE JESUS MORAIS CALEGARI, que disse residir ali há três anos e meio é proprietária do imóvel e não conhece a pessoa do(a) requerido(a) supra."

Processo 0123190-12.2008.8.12.0001 (001.08.123190-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Gleuciane Oliveira da Costa
Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Despacho de f. 62: Defiro (f. 58). Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão para novas diligências no endereço ali indicado.

Processo 0123246-45.2008.8.12.0001 (001.08.123246-3) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Alexsandro Germano de Araújo
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Adv: RAQUEL MELEZ MARTINS (OAB 12325/MS) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 110, a seguir transcrita: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao mandado de Citação, diligenciei no endereço mencionado no mandado e não encontrei Alexsandro Germano de Araújo, sendo informado por Sebastião, de que o requerido não reside no local, sendo ali desconhecido."

Processo 0123576-76.2007.8.12.0001 (001.07.123576-1) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Peterson Leand Rodrigues Silva
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: NESTOR JOSÉ COMACHIO JÚNIOR (OAB 12553/MS)
Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 168. **Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art. 267, III, do CPC).

Processo 0124207-83.2008.8.12.0001 (001.08.124207-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não- Padronizados América Multicarteira e outro - Reqdo: Paulo Ricardo Persechino
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho de fl. 138: Em que pese o requerimento contido na petição de f. 136, verifica-se o não atendimento de nenhuma das opções conferidas à parte autora, em decisão anterior, no intuito de efetivamente se promover o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, constatada a paralisação do feito, a despeito do requerimento formulado

que, por se tratar de ato de mero impulso 'pro forma', equivale ao abandono da causa e uma vez decorridos 30 dias do escoamento do prazo outrora concedido sem a providência esperada, certifique-se e, em seguida, intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º).

Processo 0124884-16.2008.8.12.0001 (001.08.124884-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqdo: André Amaral de Albuquerque
Adv: IONEIA ILDA VERONESE (OAB 10506AM/S)
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Despacho de fl. 81: "1. Cite-se, por meio de edital, com prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação (CPC, art. 232, IV), para, querendo, apresentar resposta no prazo legal, devendo ser advertido o(a) requerido(a), em caso de não apresentação de contestação, conforme o disposto no artigo 285 do Código de Processo Civil. 2. O edital deverá ser afixado, na sede do juízo, o que deverá ser certificado (CPC, art. 232, inc. II). 3. Feito isso, intime-se o(a) autor(a) para providenciar a publicação do edital, no prazo máximo de 15 dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local (CPC, art. 232, inc. III). 4. Feitas as publicações, providencie o(a) autor(a) a juntada de um exemplar de cada publicação, bem como do anúncio, de que trata o inciso do II do artigo 232 do Código de Processo Civil. 5. Decorrido o prazo para resposta sem apresentação de contestação, dê-se vista à Defensoria Pública, à qual fica, desde logo, para esta hipótese, nomeada curadora especial (CPC, art. 9º, inc. II). Intime(m)-se."

Processo 0125559-47.2006.8.12.0001/01 (001.06.125559-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: José Luiz de Oliveira
Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)
Adv: JEFERSON RAMOS SALDANHA (OAB 6776/MS) Despacho de fls. 123/124: 1. Da cópia da sentença proferida na fase de conhecimento (f. 110-112) verifica-se que o devedor foi citado pessoalmente (f. 63 dos autos principais), contudo, quedou-se inerte, tornando-se revel. Com efeito, dispõe o artigo 322 do CPC que "contra o revel que não tenha patrono nos autos, correrão os prazos independentemente de intimação, a partir da publicação de cada ato decisório". Trata-se de efeito inerente à revelia que se espalha para todo o procedimento, já que o cumprimento de sentença é simples fase do mesmo processo no qual aquela se operou. Destarte, ainda que correta a certidão de f. 118, já que o despacho de f. 117 não foi esclarecedor nesse sentido, tenho que a não localização do devedor, após tantas tentativas, não implique na necessidade de intimação por edital, como deseja o credor (f. 94-95), ex vi, repita-se, do disposto no artigo 322 do CPC. Portanto, diante de tais razões, indefiro o requerimento de f. 94-95. 2. Outrossim, com base no expedito, determino a publicação do despacho de f. 117, ainda que dirigido apenas ao advogado do credor (vide, v.g., JTA 75/215; RJTJESP 99/279 e 128/207; STJ Resp 6.381), para que, a partir de tal publicação, seja contado o prazo para cumprimento voluntário da obrigação, à exegese do disposto nos artigos 475-J c/c art. 322 do CPC, ressalvado o direito do revel intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar (CPC, art. 322, p. único). 3. Uma vez certificado o decurso do prazo para cumprimento voluntário da sentença, observe-se, no mais, as determinações de f. 117. Às providências. Intime(m)-se. Despacho de fl. 117: 1. Intime-se o devedor, na pessoa de seu advogado, via DJ, ou, na falta deste, pessoalmente via correio, para cumprimento da sentença, ou seja, para pagar o quantum indicado pelo credor, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% (CPC, art. 475-J). (...)

Processo 0125709-57.2008.8.12.0001 (001.08.125709-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Daycoval S/A - Reqdo: Kelson Silva Dias
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: RUTH CAVALCANTI TAMASATO (OAB 11542/MS)
Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS) Sentença de f.104/106: "Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, arquite-se."

Processo 0125790-40.2007.8.12.0001 (001.07.125790-0) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Iracema Olive da Silva Filha
Adv: EDUARDO ARRUDA DE SOUZA (OAB 10700/MS)
Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)
Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP) Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da indenização de transporte do Oficial de Justiça, juntando as vias originais, na forma do art. 319, §2º da CNCGJ. Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada

pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0125804-24.2007.8.12.0001 (001.07.125804-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Autor: Banco Itaú S/A - Réu: Altemir Santos Guimaraes
Adv: RAFAEL MAGNO PRADO DE SOUZA BARBOSA RONDA (OAB 006.469-E/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
Adv: JOÃO CARLOS CARVALHO REGASSO (OAB 9051B/MS)
Adv: ARTUR AKIO KAYANO (OAB 8884/MS)

Adv: MARCOS OTTO MATA (OAB 7724/MS) Despacho de fl. 194: "1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0126242-89.2003.8.12.0001/01 (001.03.126242-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Carlos Alberto Alfonso de Melo
Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS)
Adv: SEBASTIÃO LINO SIMÃO (OAB 8770/MS)
Adv: MARILDA COVRE LINO SIMÃO MARTIM (OAB 7452/MS)
Despacho de fl. 148: Diga o executado, em 5 dias, sobre a petição de f. 114-145. Intime(m)-se.

Processo 0126242-89.2003.8.12.0001/02 (001.03.126242-3/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Marilda Covre Lino Simão Martim e outro - Reqdo: Carlos Alberto Alfonso de Melo
Adv: MARILDA COVRE LINO SIMAO
Adv: ADONIS CAMILO FROENER (OAB 5470B/MS)
Adv: SEBASTIÃO LINO SIMÃO (OAB 8770/MS)
Despacho de fl. 85: Vistos. Diga o credor, em 5 dias, sobre a petição e documentos de f. 73-84. Intime(m)-se.

Processo 0126547-34.2007.8.12.0001 (001.07.126547-4) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Fábio Luiz Paulino
Adv: SÉRGIO RENATO DE SOUZA SECRON (OAB 253984/SP)
Adv: PEDRO HENRIQUE MIORON (OAB 253957/SP) Decisão de fl. 96/100: Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0126595-61.2005.8.12.0001 (001.05.126595-9) - Procedimento Ordinário - Posse

Autor: BB Leasing S.A - Arrendamento Mercantil - Ré: Joelma Silva dos Santos Moreira e outros
Adv: OSCAR LUIS OLIVEIRA (OAB 5588/MS)

Adv: CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA (OAB 5159/MS) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 161. ***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0126718-25.2006.8.12.0001 (001.06.126718-0) - Procedimento Ordinário - Depósito

Autor: Banco Finasa S/A - Réu: Jorge Domingos Tosta
Adv: ROZANA APARECIDA DOS SANTOS (OAB 9772/MS)
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE Despacho de fls. 90/92: 1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) em sendo "ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontra" (CPC, art. 231, II), requerer, mediante simples afirmação, a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se.

Processo 0126814-74.2005.8.12.0001 (001.05.126814-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Reqdo: Gasparino Centuriano
Adv: GUALTER MASCARENHAS BARBOSA (OAB 629/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre certidão de f.89

Processo 0126836-30.2008.8.12.0001 (001.08.126836-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Francisco Sales Filho

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS) Decisão de fl. 79: O pedido de conversão preenche os requisitos de petição inicial e a pretensão da parte autora tem inteira pertinência, pois a declaração do Sr. oficial de justiça de que, efetuando a busca, não localizou o bem que o réu adquiriu em garantia fiduciária e era fiel depositário, muito menos este, possibilita a pretendida conversão à exegese do artigo 4º do Decreto-Lei 911/69, razão pela qual Defiro a conversão determinando a distribuição da ação de depósito entre as mesmas partes em seus respectivos pólos e, após, seja efetivada a citação da parte ré nos termos do artigo 902, incisos I e II, do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe e sem cominação de pena de prisão civil, nos termos da Súmula Vinculante nº 25, STF. Registre-se. Intime(m)-se. Expediente: Intimando a parte autora para manifestar acerca da certidão, a seguir transcrita: "Certifico para os devidos fins que procedi a conversão de busca e apreensão em ação de depósito, fazendo constar a classe Depósito, assunto, alienação fiduciária. Certifico, outrossim, que não há nos autos, endereço válido para a realização do ato citatório". Esclareça-se que caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0127047-03.2007.8.12.0001 (001.07.127047-8) - Procedimento Ordinário - Depósito

Autor: Banco Safra S/A - Réu: Marcos Antonio Barros
Adv: LUÍS OTÁVIO RAMOS GARCIA (OAB 11104/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 142.***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0127081-12.2006.8.12.0001 (001.06.127081-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Alexandre dos Santos da Silva
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
Adv: EMMANUEL ORMOND DE SOUZA (OAB 11494/MS)
Adv: LUIS ALEXANDRE SANTIAGO (OAB 11491/MS) Despacho de fl. 111: Tendo em vista a decisão definitiva prolatada nos autos da ação revisional conexa, sob o n.º 0012086-49.2007.8.12.0001 (f. 65-92), diga a parte autora se tem interesse no prosseguimento do feito, postulando o que de direito no prazo de 5 dias. Intime(m)-se.

Processo 0127351-36.2006.8.12.0001 (001.06.127351-2) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Fábio Luiz Franca Ramos
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS) Despacho de fl. 137/139: 1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se.

Processo 0127760-46.2005.8.12.0001 (001.05.127760-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: William Branches Bernadino
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE
Adv: ELAYNE SILVA VIANA (OAB 8207/MS) Despacho de f.272: "Vistos. Oficie-se ao Detran para retirar bloqueio existente no veículo em questão (f. 49). Após, remeta-se os autos ao arquivo.***Ficam as partes intimada sobre o ofício vindo do Detran de f.277, comunicando a exclusão da restrição do veículo.

Processo 0127886-96.2005.8.12.0001 (001.05.127886-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqda: Ivone Melo de Souza
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 141. ***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo

que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0128213-41.2005.8.12.0001 (001.05.128213-6) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: José Alceu Padilha Bueno - Reqdo: Banco Mercantil do Brasil S/A
Adv: KELY GUIMARAES DE MELLO (OAB 010.143/MS)
Adv: ENIVALDO PINTO PÓLVORA (OAB 7647/MS)
Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Despacho de fl. 466: Diga o banco réu, em 5 dias, sobre a petição de f. 443-447. Intime-se.

Processo 0128766-54.2006.8.12.0001 (001.06.128766-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Guimaraes & Dias Veiculos Ltda ME
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 99, a seguir transcrita: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em deixei dar cumprimento ao mandado haja vista não oferecimento de condução pelo autor. "

Processo 0128956-17.2006.8.12.0001 (001.06.128956-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Jaime Eduarte Ferreira
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)Despacho de f.114: "Em que pese o requerimento contido na petição de f. 110, verifica-se o não atendimento de nenhuma das opções conferidas à parte autora, em decisão anterior, no intuito de efetivamente se promover o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, constatada a paralisação do feito, a despeito do requerimento formulado que, por se tratar de ato de mero impulso 'pro forma', equivale ao abandono da causa e uma vez decorridos 30 dias do escoamento do prazo outrora concedido sem a providência esperada, certifique-se e, em seguida, intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º)."

Processo 0128976-08.2006.8.12.0001 (001.06.128976-1) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Anderson Corrêa da Silva
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 133. ***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0130158-29.2006.8.12.0001 (001.06.130158-3) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Deoclecio Aparecido da Silva
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de f. 122, a seguir transcrita: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos e ali estando DEIXEI de proceder a CITAÇÃO do requerido Deoclecio Aparecido da Silva, na forma e por todo conteúdo do presente mandado, tendo em vista que o mesmo dali MUDOU-SE a aproximadamente 03 anos, informações da Srª Rosely, atual proprietária do imóvel, desconhece pessoa e seu paradeiro atual e por encontrar-se em local incerto para este meirinho, restituo o mandado em cartório para os devidos fins. Dou fé. Campo Grande, 26 de março de 2012."

Processo 0131130-96.2006.8.12.0001 (001.06.131130-9) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: José Carlos Soares Calado
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)Despacho de fls. 146: Em que pese o requerimento contido na petição de f. 145 é mera repetição da anterior que já fora apreciada (f.140-142), ficando evidente deste modo o desinteresse da parte autora em promover o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, constatada a paralisação do feito, a despeito do requerimento formulado que, por se tratar de ato de mero impulso 'pro forma', equivale ao abandono da causa e uma vez decorridos 30 dias do escoamento do prazo outrora concedido sem a providência esperada, certifique-se e, em seguida, intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º).

Processo 0133547-85.2007.8.12.0001 (001.07.133547-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Alessandra Conceição Benitez
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JUNIOR (OAB 12494/MS)
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)Despacho de fl. 180: Anote-se (f. 171-172). Defiro o requerimento de vista dos autos (f. 179), pelo prazo de 05 dias (CPC, art. 40, inc. II). Sem prejuízo de qualquer

das providências acima, cumpra-se imediatamente a decisão de f. 152-153. Intime(m)-se.

Processo 0133665-61.2007.8.12.0001 (001.07.133665-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Luiz Epelbaum
Adv: JOSÉ PIRES DE ANDRADE (OAB 5307B/MS)
Adv: JULIO SERGIO GREQUER FERNANDES (OAB 11540/MS)
Adv: HEITOR MIRANDA GUIMARÃES (OAB 9059/MS)
Adv: BRUNO TERENCE ROMERO R. G. DIAS (OAB 9381/MS)Decisão de fls. 111/113: Por essas sucintas razões, rejeito os embargos de declaração opostos pela parte é e, de outro lado, dou provimento aos embargos de declaração opostos por Bando do Brasil S/A, para modificar o item "b)" do dispositivo da sentença recorrida, que passa a contar com a seguinte redação: b) é permitida, como encargo moratório, apenas a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. No mais, mantém-se incólume o decisum objurgado.

Processo 0133755-69.2007.8.12.0001 (001.07.133755-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: V2 Tibagi Fundo de Investimento em Direito Creditórios Multicarteira - Não Padronizado e outro - Reqdo: Ricardo Aguiar Castelhiano
Adv: RAYSLA BATISTA EUCLIDES (OAB 9057/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)Despacho de fl. 87: Em tempo, torno nula a sentença de f. 85 e ato posterior (f. 86), pois já proferida, em momento anterior, sentença de mérito (f. 59-61), ficando o ato anulado privado de qualquer efeito. Assim, face o requerimento de f. 84, determino o arquivamento dos autos. Intime(m)-se.

Processo 0133807-65.2007.8.12.0001 (001.07.133807-2) - Depósito - Depósito

Reqte: HSBC Brasil Administradora de Consorcio Ltda - Reqda: Aline Taynara Tinoco
Adv: EVELYN LIBRELOTTO SIRUGI (OAB 11130/MS)
Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 112.***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0133821-49.2007.8.12.0001 (001.07.133821-8) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Joao Peralta Romeiro
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 105, a seguir transcrita: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO CITEI o(a) Requerido(a) Joao Peralta Romeiro, em virtude de o mesmo não residir ali, segundo informações prestadas pelo(a) Sr(a) ILDA WITT, que disse não conhecer a pessoa do(a) requerido(a) supra, que reside ali há oito anos, não sabendo onde ele possa residir."

Processo 0133948-84.2007.8.12.0001 (001.07.133948-6) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Odair Alves Pacheco - Repda: Andreia Aparecida Martins
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)Despacho de fl. 108-110: "1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) em sendo "ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar" (CPC, art. 231, II), requerer, mediante simples afirmação, a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se."

Processo 0134800-11.2007.8.12.0001 (001.07.134800-0) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Funco de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados América Multicarteira e outro - Reqdo: Luiz Divino Tavares
Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)
Adv: FLAVIO NEVES COSTA (OAB 12179AM/S)Despacho de f.146: "O pedido de conversão preenche os requisitos de petição inicial e a pretensão da parte autora tem inteira pertinência, pois a declaração do Sr. oficial de justiça de

que, efetuando a busca, não localizou o bem que o réu adquiriu em garantia fiduciária e era fiel depositário, muito menos este, possibilita a pretendida conversão à exegese do artigo 4º do Decreto-Lei 911/69, razão pela qual Defiro a conversão determinando a distribuição da ação de depósito entre as mesmas partes em seus respectivos pólos e, após, seja efetivada a citação da parte ré nos termos do artigo 902, incisos I e II, do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe e sem cominação de pena de prisão civil, nos termos da Súmula Vinculante nº 25, STF. Registre-se. Intime(m)-se.”****Intimando a parte autora sobre a certidão de f.146, a seguir transcrita: “Certifico para os devidos fins que procedi a conversão de busca e apreensão em ação de depósito, fazendo constar a classe Depósito, assunto, alienação fiduciária. Certifico, outrossim, que não há nos autos, endereço válido para a realização do ato citatório.”****Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competência manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0134812-25.2007.8.12.0001 (001.07.134812-4) - Procedimento Ordinário - Depósito

Autor: BV Financeira S/A - Crédito e Financiamento - Ré: Maria Aparecida Luiz Nogueira

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN (OAB 10934/MS) Despacho de f.137: “1. Cite(m)-se, por meio de edital, com prazo de 30 dias, contados da data da primeira publicação (CPC, art. 232, IV), para, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 902 do CPC, a) entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro; ou, do contrário, querendo, b) contestar a ação. 2. O edital deverá ser afixado, na sede do juízo, o que deverá ser certificado (CPC, art. 232, inc. II). 3. Feito isso, intime-se o(a) autor(a) para providenciar a publicação do edital, no prazo máximo de 15 dias, uma vez no órgão oficial e pelo menos duas vezes em jornal local (CPC, art. 232, inc. III), salvo se a parte autora for beneficiária da Justiça Gratuita, hipótese em que a publicação deverá ser feita apenas no órgão oficial (CPC, art. 232, § 2º). 4. Feitas as publicações, providencie o(a) autor(a) a juntada de um exemplar de cada publicação, bem como do anúncio, de que trata o inciso do II do artigo 232 do Código de Processo Civil. 5. Decorrido o prazo para resposta sem apresentação de contestação, dê-se vista à Defensoria Pública, à qual fica, desde logo, para esta hipótese, nomeada curadora especial (CPC, art. 9º, inc. II). Intime(m)-se.”

Processo 0138552-88.2007.8.12.0001 (001.07.138552-6) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Cia. Itauleasing de Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: José Roberto Guimarães

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS) Sentença de fls. 249/251: Por essas razões, sendo desnecessárias outras delongas, obviada a inércia injustificada e indicadora da perda de interesse superveniente, à exegese do artigo 267, III, e § 1º, do CPC, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito. Custas pela parte autora (CPC, art. 267, § 2º). Sem honorário, porque sem resistência. Publique-se. Registre-se. Intime(m)-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0138711-31.2007.8.12.0001 (001.07.138711-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados América Multicarteira - Réu: Perivaldo Silva da Costa

Adv: GERALDO TADEU DE MELO (OAB 8880/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS) Despacho de fl. 101: Ante a certidão de f. 100, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a sua representação processual, juntando aos autos o instrumento de procuração outorgado ao seu advogado, sob pena de se lhe aplicar o disposto no art. 13, inciso I, do CPC. Intime-se.

Processo 0139431-95.2007.8.12.0001 (001.07.139431-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Valderi Alves de Siqueira

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO DA SILVA PAULO (OAB 24586/GO) Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça. Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe compete manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0139618-06.2007.8.12.0001 (001.07.139618-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Consórcio Nacional Honda Ltda - Reqdo: Marcelo Alves da Silva

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (OAB 31618/SP)

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Despacho de f.147: Defiro (f. 143). Intime(m)-se.

Processo 0141061-89.2007.8.12.0001 (001.07.141061-0) - Procedimento Ordinário - DIREITO CIVIL

Opte: Adolfo Nunes Paniagua Neto - Optos: Perivaldo Silva da Costa e outros

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: ANTÔNIO PEDRO MARQUES DE FIGUEIREDO NETO (OAB 5306/MS)

Adv: GERALDO TADEU DE MELO (OAB 8880/MS)

Adv: MARIANA DE CÁSSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 12172AM/S) Despacho de fl. 163: Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se.

Processo 0143200-14.2007.8.12.0001 (001.07.143200-1) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Autor: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Réu: Joaquim Jose Moreira e outro - InvtePass: Luiz CLáudio Moreira

Adv: GISELE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)

Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)

Adv: RENATA CALADO DA SILVA (OAB 13434/MS)

Adv: CICERO CALADO DA SILVA (OAB 4372/MS) Despacho de f.244: “Diga o banco, em 5 dias, sobre as petições e documentos de f. 204-226 e de f. 227-241. Intime(m)-se.”

Processo 0144470-73.2007.8.12.0001 (001.07.144470-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Serafim Malheiros da Silva

Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE OLIVEIRA TALISIN (OAB 9020/MS) Despacho de f.81: “Indefiro (f. 78-80), pela própria situação fática descrita na certidão de f. 75. Assim, intime-se o autor para, em 5 dias, a) fornecer novo endereço para citação, b) requerer a conversão em depósito, nos termos do artigo 4º, do Dec.-Lei nº 911/1969, ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se.”

Processo 0351266-62.2008.8.12.0001 (001.08.351266-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo - Reqdo: Eder Barros Alves Dias

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)

Adv: MARGARETE MOREIRA DELGADO Despacho de f.239: “Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se.”

Processo 0352633-24.2008.8.12.0001 (001.08.352633-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marcos Bertodo Alves - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561/MS) Sentença de f. 104/115:

Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o infimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas “a” a “c”, do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando revogada a decisão que concedeu provisoriamente a gratuidade à parte autora, mormente porque deixou de atender o imperativo judicial ao quedar-se inerte, sem comprovar seus rendimentos, embora devidamente intimada (por mais de uma ocasião, frise-se). Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0364638-78.2008.8.12.0001).

Processo 0354418-21.2008.8.12.0001 (001.08.354418-7) - Depósito - Depósito

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Edson Luiz dos Santos

Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Despacho de fl. 136: Em que pese o requerimento contido na petição de f. 135, verifica-se o não atendimento

de nenhuma das opções conferidas à parte autora, em decisão anterior, no intuito de efetivamente se promover o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, constatada a paralisação do feito, a despeito do requerimento formulado que, por se tratar de ato de mero impulso 'pro forma', equivale ao abandono da causa e uma vez decorridos 30 dias do escoamento do prazo outrora concedido sem a providência esperada, certifique-se e, em seguida, intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se.

Processo 0355336-25.2008.8.12.0001 (001.08.355336-4) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Marcos Maciel Lemos - Reqdo: Banco IBI S/A - Banco Múltiplo
Adv: MARCELO BRUM BUCKER (OAB 6167B/MS)
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS) Despacho de fl. 103: Diante da r. decisão de f. 96-99, encaminhem-se os autos à 6ª vara cível, com nossas homenagens e cautelas legais.

Processo 0355693-05.2008.8.12.0001 (001.08.355693-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: SONIA MARIA PRATES SANTANA SOUZA - Reqdo: OMNI Financeira S/A - CFI

Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: RUBENS BATISTA VILALBA (OAB 7698B/MS) Sentença de fls. 92/103: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0381585-13.2008.8.12.0001). Anote-se quanto à petição e documento de f. 89-91.

Processo 0360394-09.2008.8.12.0001 (001.08.360394-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Luiz Carlos Rocha Gomes
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Fica a parte autora intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça. Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competia manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0360551-79.2008.8.12.0001 (001.08.360551-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Coelho - Reqdo: Banco Bonsucesso S/A
Adv: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS (OAB 14354AM/S)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as custas judiciais, no valor de 12,80 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa a favor do Estado.

Processo 0362930-90.2008.8.12.0001 (001.08.362930-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alberto Moraes de Souza - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)
Adv: RENATO DE OLIVEIRA CORRÊA (OAB 12232/MS)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) Expediente: Intimação da parte requerida para, no prazo de 5 dias, se manifestar acerca da certidão a seguir descrita "Certifico para os devidos fins que deixei de expedir guia de levantamento em favor do banco requerido, em razão de não constar procuração nos autos. "

Processo 0364264-62.2008.8.12.0001 (001.08.364264-2) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Marco Hiroshi Queiroz Yamo
Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) Despacho de f.163/165: "1. Diante do exposto, indefiro o requerimento de requisição judicial

à órgão(s) público(s), no intuito de se obter informações acerca do endereço da parte ré, pois não demonstrado, de forma cabal e inequívoca, o esgotamento das diligências extrajudiciais que podem ser realizadas pela parte autora. 2. Assim, intime-se-a para, em 5 dias, a) indicar novo endereço para a citação do réu; b) em sendo "ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar" (CPC, art. 231, II), requerer, mediante simples afirmação, a citação por edital; ou, se o caso, c) requerer a desistência da ação. 3. No caso de eventual inércia, impulso meramente formal (não atendimento à nenhuma das providências acima) ou repetição de requerimento idêntico, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Publique-se. Intime(m)-se."

Processo 0364639-63.2008.8.12.0001 (001.08.364639-7) - Procedimento Ordinário - Depósito

Reqte: Banco Itaucard S/A - Cia Itauleasing - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Francisco Antônio de Oliveira

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 76-77, a seguir transcrita: "Certifico eu, Analista Judiciário, que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descritos onde NÃO CITEI o(a) Requerido(a) Francisco Antônio de Oliveira, em virtude de em todas as vezes em que ali estive, encontrei o imóvel fechado. Segundo vizinhos que residem ao lado, a mãe do requerido sempre está ali, porém ela não atende ninguém e a respeito do requerido, informaram que ele é pouco visto ali, porque trabalha com vendas a domicílio, muitas vezes nem vem dormir ali."

Processo 0365330-77.2008.8.12.0001 (001.08.365330-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Odair Melo Bronel - Reqdo: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: ALEXSANDER NIEDACK ALVES (OAB 11261/MS)

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: NILCÉIA DE BRITO LOPES (OAB 6213E/MS) Intimação da sentença de f. 170/181, conforme teor descrito: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art. 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei. Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0375645-67.2008.8.12.0001). Anote-se quanto ao substabelecimento de f. 169.

Processo 0366907-90.2008.8.12.0001 (001.08.366907-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Ederson Lazaro Brauna dos Santos
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)
Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre certidão de f.70

Processo 0367902-06.2008.8.12.0001 (001.08.367902-3) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Mercedes-Benz Leasing do Brasil Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Osmar Sais Furtado

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI OLIVEIRA (OAB 9278/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO (OAB 13417/MS) Despacho de fl. 144: Indefiro requerimento de f. 143 por se tratar de mera repetição do anteriormente apreciado por este juízo. Desta forma, cumpra-se a segunda parte do despacho de f. 140. Despacho de fl. 140: Em que pese o requerimento contido na petição retro, a parte autora não promoveu o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, constatada a paralisação do feito, a despeito do requerimento formulado - que, por se tratar de ato de mero impulso 'pro forma', equivale ao abandono da causa - e uma vez decorridos 30 dias do escoamento do prazo outrora concedido sem a providência esperada, certifique-se e, em seguida, intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se.

Processo 0368184-44.2008.8.12.0001 (001.08.368184-2) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil - Reqdo: Antonio Isael de Faria

Adv: CELSO MARCON (OAB 10990/ES)

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)

Despacho de fl. 220: Em que pese o requerimento contido na petição de f. 216, verifica-se o não atendimento de nenhuma das opções conferidas à parte autora, em decisão anterior, no intuito de efetivamente se promover o andamento do processo, por meio da prática de ato que, neste momento, é de sua exclusiva incumbência. Assim, constatada a paralisação do feito, a despeito do requerimento formulado que, por se tratar de ato de mero impulso 'pro forma', equivale ao abandono da causa e uma vez decorridos 30 dias do escoamento do prazo outrora concedido sem a providência esperada, certifique-se e, em seguida, intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º).

Processo 0368932-76.2008.8.12.0001 (001.08.368932-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nelson Loureiro dos Santos - Reqdo: BV Financeira S/A - Créditos - Financiamentos

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Despacho de f.57: "Ainda que eventualmente a carta de intimação dirigida ao autor, contendo a determinação supracitada, não tenha sido entregue por motivo de mudança de endereço, esta deve ser considerada válida, já que em momento algum o autor informou nos autos a modificação de seu endereço, dever das partes manter atualizado o endereço (CPC, art. 238). Deste modo, inscreva-se na dívida ativa. Intime(m)-se."

Processo 0369959-94.2008.8.12.0001 (001.08.369959-8) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BMG S/A - Reqda: Luana Rios Almeida

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)

Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 77167/MG) Sentença de fls. 150/165: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida: 1) em relação a Ação Revisional de Contrato n.º 0033318-83.2008.8.12.0001, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. 2) em relação a Ação de Busca e Apreensão n.º 0369959-94.2008.8.12.0001, julgo procedente o pedido formulado pelo credor para consolidar em seu favor o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. Transitada em julgado, expeça-se o mandado de busca e apreensão, facultando ao credor, na hipótese de efetivação da medida constritiva, a venda direta do bem para abatimento no saldo contratual apurado com base nos parâmetros desta sentença, consoante disposto no artigo 2º do Decreto-lei n.º 911/69. Face a grande e maior sucumbência da devedora em ambas as demandas, ante o ínfimo êxito alcançado atinente ao proveito econômico, arcará a mesma com as custas de ambos os processos bem como os honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira. Anote-se quanto à petição e documentos de f. 174-195, dos autos da ação revisional de contrato, bem ainda, quanto às f. 140-149, da ação de busca e apreensão.

Processo 0370585-16.2008.8.12.0001 (001.08.370585-7) - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Diogenes Antonio Prenhaca - Reqdo: Banco BMC S/A

Adv: CHRISTIANNE MELISSA FERREIRA DE SOUZA (OAB 11638/MS)

Adv: TIAGO PEROSA (OAB 11212/MS)

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 12020AM/S)

Despacho de fl. 292: Indefero requerimento de f. 290, por se tratar de feito já sentenciado. No mais, arquivem-se os autos.

Processo 0372239-38.2008.8.12.0001 (001.08.372239-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Clisares dos Santos - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)

Adv: EDSON JOSÉ DA SILVA (OAB 14147/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de f.284: "1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0372401-33.2008.8.12.0001 (001.08.372401-0) - Monitoria

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqdo: Refripolo Comercio de Refrigeração e Reciclagem Ltda ME e outros

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 228603/SP)

Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre certidão de f.110

Processo 0372844-81.2008.8.12.0001 (001.08.372844-0) - Procedimento Ordinário - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Francimar Tadeu Souza da Silva

Adv: MARIA SILVA MARTINS MAIA (OAB 8898/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S) Despacho de fl. 89: "Indefiro o requerimento de f. 86 porque a suspensão a que alude o artigo 265, inc. I, CPC é apenas temporária e necessária apenas pelo tempo que for preciso para a efetiva substituição da parte falecida. Assim, diante do que se colhe dos documentos de f. 87-88, proceda o autor, em 10 dias, a substituição processual no polo passivo, indicando e qualificando os herdeiros/sucessores do autor, na forma delineada no artigo 43 do CPC, sob pena de extinção do processo. Intime(m)-se."

Processo 0373011-98.2008.8.12.0001 (001.08.373011-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Mário Coinete - Reqdo: HSBC Bank S/A

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Despacho de fl. 129: Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se.

Processo 0373517-74.2008.8.12.0001 (001.08.373517-9) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reclamte: João Barbosa de Moura - Reclamdo: Banco Santander S/A e outro

Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 11336BM/S)

Adv: WELLINGTON ALBUQUERQUE ASSIS TON (OAB 13331/MS)

Adv: MARCO ANDRE H. FLORES (OAB 6171/MS) Intimação da parte requerente - Republica-se a sentença de fl. 239-253, por não ter constado o advogado correto da parte requerente nas publicações de fls. 255 e 312: "Por essas razões, nos termos e limites da motivação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural para condenar a parte ré ao pagamento dos valores concernentes à diferença entre o índice aplicado na correção monetária da: 1) conta-poupança n. 1230586.9 e o índice real da inflação no mês de janeiro de 1989 (IPC - 42,72%); 2) conta-poupança n. 1721297.4 e o índice real da inflação no mês de janeiro de 1991 (BTN - 21,87%), neles incidindo juros remuneratórios de 0,5% ao mês, na forma capitalizada, contados até o efetivo pagamento, juros moratórios de 1% ao mês a fluir da citação, e correção monetária pelos índices históricos próprios da poupança, desde a data em que houve o crédito a menor, bem como a arcar com as custas e honorários que, por força do § 3º do art. 20 do CPC, fixo em 10% sobre o valor da condenação." ***** Decisão de fl. 311: "1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0374510-20.2008.8.12.0001 (001.08.374510-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonio Jose Santi Filho e outros - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO (OAB 9258/MS)

Adv: NATÁLIA VILELA BORGES (OAB 14684/MS) Despacho de f.120: "Indefiro o requerimento de f. 118-119, pois o artigo 6º do CPC não deixa dúvidas quanto à impossibilidade de representação para fins de mandato judicial. Trata-se de ato personalíssimo que não admite representação. Reitere-se, portanto, os termos da intimação de f. 113, sob pena de extinção do processo. Intime(m)-se."***Despacho de f.111: "Anote-se (f. 96-97 e f. 105-106). Outrossim, em 10 dias, esclareçam os autores quanto à existência ou não de cônjuge meeira, possível colegitimada do direito pleiteado. Em se afirmando a inexistência de direito sucessório desta, deverão os autores, no mesmo prazo, comprovar documentalmente, por meio de certidão de óbito, eventual falecimento desta ou, se o caso, por meio da averbação respectiva, a cessação de eventual vínculo matrimonial, anterior ao falecimento do de cujus. No caso de eventual inércia, decorridos 30 dias do escoamento do prazo supra, sem a providência que lhe compete, certifique-se e intime-se pessoalmente a parte autora, via correio, mediante AR (mão própria), para, em 48 horas, suprir a falta, sob pena de extinção do processo por abandono (CPC, art. 267, inc. III, e § 1º). Intime(m)-se."

Processo 0374626-26.2008.8.12.0001 (001.08.374626-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: José Roberto Ferreira da Silva - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)

Adv: KATIA REGINA MOLINA SOARES (OAB 13952/MS)

Adv: JOELMA RODRIGUES ALVARES (OAB 12117/MS) Expediente: Intimação da parte requerida para, no prazo de 15 dias, comprovar o recolhimento das custas finais, no valor correspondente a 8,10 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0375645-67.2008.8.12.0001 (001.08.375645-1) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Omni Sa - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Odair Melo Bronel

Adv: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO (OAB 11165AM/S)
Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS) Despacho de f.78: razão pela qual Defiro a conversão determinando a distribuição da ação de depósito entre as mesmas partes em seus respectivos pólos e, após, seja efetivada a citação da parte ré nos termos do artigo 902, incisos I e II, do Código de Processo Civil, com as advertências de praxe e sem cominação de pena de prisão civil, nos termos da Súmula Vinculante nº 25, STF. *** Expediente: Intimando a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar 01 (uma) guia de diligência, para indenização de transporte do oficial de justiça. Intimando a parte autora que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe competência manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0375746-07.2008.8.12.0001 (001.08.375746-6) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marcelo de Barros Vianna - Reqdo: S.O.S. Refrigeração 2000 Ltda-ME e outro

Adv: FÁBIO ALVES MONTEIRO (OAB 9130/MS)
Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: GLAUCO LUBACHESKI DE AGUIAR (OAB 9129/MS)
Adv: ALEXANDRE AUGUSTO SIMAO DE FREITAS Despacho de fl. 201: Especifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se.

Processo 0377059-03.2008.8.12.0001 (001.08.377059-4) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Raimundo Vicente Ponciano de Araujo - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: SÍLVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)
Adv: VANESSA RODRIGUES BENTOS (OAB 14575/MS) Intimação da sentença de f. 167/183: Por essas razões, nos termos e limites da motivação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido inaugural para condenar a parte ré ao pagamento dos valores concernentes à diferença entre o índice aplicado na correção monetária da conta-poupança n. 6844889-1 e o índice real da inflação no mês de janeiro de 1989 (IPC - 42,72%), neles incidindo juros remuneratórios de 0,5% ao mês, na forma capitalizada, e correção monetária pelos índices históricos próprios da poupança, contados desde a data em que houve o crédito a menor até o efetivo pagamento, e ainda juros moratórios de 1% ao mês a fluir da citação, bem como a arcar com as custas e honorários que, por força do § 3º do art. 20 do CPC, fixo em 10% sobre o valor da condenação.

Processo 0377742-40.2008.8.12.0001 (001.08.377742-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqda: Lurdes Regina Barbosa Areco

Adv: EDUARDO GIBO (OAB 6288/MS)
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Sentença de fls. 39/41: Por essas razões, com fundamento no Decreto-Lei n.º 911, de 1º de outubro de 1969, julgo procedente o pedido formulado por Banco Volkswagen S/A, para consolidar em favor da parte autora o domínio e a posse plena e exclusiva do bem. Transitada em julgado, expeça-se mandado de busca e apreensão. Na hipótese de efetivação da medida constritiva, cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-lei n.º 911/69, ficando facultada a parte autora a venda direta do bem para abatimento no saldo contratual. Condeno, assim, a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Processo 0378245-61.2008.8.12.0001 (001.08.378245-2) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Terezinha de Fátima Ota Ortega - Reqdo: Banco Pine S/A

Adv: VITOR HENRIQUE ROSA (OAB 11289/MS)
Adv: VIVIEN LYS PORTO FERREIRA DA SILVA (OAB 195142/SP)
Adv: GISELLE AMARAL ROSA (OAB 9722/MS) Despacho de f.321: "1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0378798-11.2008.8.12.0001 (001.08.378798-5) - Exibição - Contratos Bancários

Reqte: Angelo Soares da Silva Neto - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS) Despacho de fls. 72/73: 1. Ao que se verifica da decisão de f. 29-33, o mérito da presente demanda já foi julgado, tal como delineado à f. 45. Portanto, a fase é de cumprimento da obrigação imposta à parte ré, na qual inclusive já houve intimação pessoal desta para cumprimento do comando contido na sentença (vide f. 46 e f. 48). Por isso, torno nulos os atos praticados às f. 49-68, eis que não condizentes com a fase atual do processo. 2. Se ainda não feito, certifique-se

o trânsito em julgado da decisão de f. 29-33. 3. Com efeito, em sendo flagrante o decurso do prazo concedido para a parte autora para a exibição determinada mediante intimação pessoal (f. 46 e f. 48) e a consequente necessidade de instauração da fase de cumprimento de sentença, para os fins da hodierna orientação jurisprudencial sobre o tema (vide, v.g., STJ, Resp nº 1.094.846/MS), determino a intimação do credor para, no prazo de 10 dias, distribuir (frise-se, não simplesmente protocolar) requerimento específico de cumprimento de sentença, nos termos do artigo 102-B, do CNCGJ, com redação dada pelo Prov. 45/2010, com cópia dos seguintes documentos: a) inicial; b) procuração e/ou substabelecimento que conferem poderes ao(s) advogado(s) das partes; c) decisão que acolheu o pedido; d) certidão de trânsito em julgado; e e) cópia das f. 45, f. 46 e f. 48, tudo sob pena de arquivamento dos autos e não processamento da fase executiva. 4. Decorrido o prazo supra, independentemente da distribuição do incidente, dê-se baixa e arquivem-se estes autos principais. Intime(m)-se.

Processo 0380130-13.2008.8.12.0001 (001.08.380130-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Georges Ghosn - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: RAQUEL ZANDONA
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS)
Adv: EDUARDO ESGAIB CAMPOS FILHO (OAB 12703/MS) Decisão de fl. 146/147: Por essas sucintas razões, conheço dos aclaratórios opostos por Banco Bradesco S/A, acolhendo-os parcialmente, apenas para sanar o erro material apontado, esclarecendo que a conta-poupança n.º 7.661.721-P, agência 1902, foi gerada em 26/3/1990, sem, contudo, ocasionar qualquer efeito modificativo ao julgado.

Processo 0380231-50.2008.8.12.0001 (001.08.380231-3) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reclamte: Zilda Aparecida Mendonça Souza - Reclamdo: Banco Bradesco S/A

Adv: ANA FLÁVIA MAQUES DA CONCEIÇÃO (OAB 11353/MS)
Adv: JOSÉ EDGARDO DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 126504/SP) Intimação da advogada constituída nos autos às fls. 143-144 do despacho de fl. 140: "Vistos. 1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0380597-89.2008.8.12.0001 (001.08.380597-5) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reqte: Espólio de Washington Carlos Rodrigues dos Santos - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: RODRIGO BEZERRA VAZ (OAB 12533/MS)
Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS) Despacho de f.159: "1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0380999-73.2008.8.12.0001 (001.08.380999-7) - Procedimento Ordinário - Expurgos Inflacionários / Planos Econômicos

Reclamte: Paulo Kazunori Oshiro - Reclamdo: Banco Santander S.A

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: FÁBIO FERREIRA DE SOUZA (OAB 8072/MS)
Adv: SOLANGE SOARES MIRANDA (OAB 5911/MS) Despacho de f. 141; Pela última vez, concedo 5 (cinco) dias para que a parte ré exhiba os extratos das poupanças mencionadas na decisão de f. 118.

Processo 0381419-78.2008.8.12.0001 (001.08.381419-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lurdes Regina Barbosa Areco - Reqdo: Banco Volkswagen S/A

Adv: EDUARDO GIBO (OAB 6288/MS)
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Sentença de fls. 140/153: Por essas razões, nos termos e limites da fundamentação expendida, julgo parcialmente procedente o pedido revisional, apenas para declarar que é permitida, como encargo moratório, a cobrança isolada de comissão de permanência, assim entendida como a cumulação de juros remuneratórios que deverão ser calculados à base do percentual pactuado; juros de mora de 1% ao mês (STJ, Súmula 379); e multa contratual de 2% (CDC, art. 52, § 1º), se pactuada, sendo vedada a cumulação com correção monetária ou qualquer outro encargo moratório ou remuneratório. Havendo alteração do saldo devedor face ao ora decidido, ainda que mínima, autoriza-se a compensação de valores (CC/02, art. 368). A apuração do quantum devido, consoante os parâmetros fixados, deverá realizar-se por simples cálculo aritmético (CPC, art 475-B). Ante o desiderato alcançado e em se vendo o ínfimo êxito alcançado pela parte autora atinente ao proveito econômico, arcará integralmente com o pagamento das custas processuais e honorários, os quais, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4º) e observadas as diretrizes traçadas nas alíneas "a" a "c", do § 3º do artigo 20 do CPC, arbitro em R\$ 800,00 (oitocentos reais). Traslade-se cópia da presente sentença para os autos de busca e apreensão em apenso (autos n.º 0377742-40.2008.8.12.0001).

Processo 0381481-21.2008.8.12.0001 (001.08.381481-8) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Zilma Carneiro Barreto - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: RODRIGO DALPIAZ DIAS (OAB 9108/MS)

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: VANESSA RODRIGUES BENTOS (OAB 14575/MS) Despacho de fl. 185:

1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0381585-13.2008.8.12.0001 (001.08.381585-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A Crédito Financiamento e Investimento - Reqda: Sonia Maria Prates Santana Souza

Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)

Adv: CLÁUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP) Decisão de fls. 55/57:

Destarte, visualizando que não foi atendido o comando do art. 259, inciso V, do CPC, e considerando que o valor da causa é matéria de ordem pública, cujo conhecimento, na melhor interpretação do § 3º, do art. 267, CPC, pode se dar de ofício pelo juiz da causa, retifico, com base nisto, o valor dado à causa, fixando-o em R\$ 11.109,96, e determino à parte autora que efetue o recolhimento do complemento das custas iniciais e preparo devidos conforme este valor, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) e indeferimento (CPC, parágrafo único do art. 284). Anote-se quanto à modificação do valor da causa.

Processo 0382080-57.2008.8.12.0001 (001.08.382080-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Andréia de Viveiros dos Santos - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Adv: MONICA ESSIR SIMIOLI (OAB 5963/MS)

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: PAULO ESSIR (OAB 926/MS) Despacho de fl. 247: 1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação adesiva interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0382115-17.2008.8.12.0001 (001.08.382115-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Palmira Corrêa de Almeida - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: VALDIVINO FERREIRA LIMA (OAB 2949/MS)

Adv: FÁBIO ALVES MONTEIRO (OAB 9130/MS)

Adv: ANDRÉA TÁPIA LIMA (OAB 7295/MS)

Adv: EVANDRO SILVA BARROS (OAB 7466/MS) Intimação do apelante para no prazo de 5 dias juntar o original do comprovante de pagamento das custas do recurso de apelação, cuja cópia foi juntada à fl. 105.

Processo 0382126-46.2008.8.12.0001 (001.08.382126-1) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Agro RS Agricultura e Pecuária Ltda - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: MARCOS SBOROWSKI POLON (OAB 9969/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ WAIDEMAN (OAB 7895/MS) Despacho de fl. 168: Intime-se o devedor para exibição dos documentos pleiteados, conforme prazo e especificação contida na sentença de f. 92-94 (vide dispositivo), sem a necessidade de autenticação destes e, ainda, sem advertência de multa e de desobediência, conforme acórdão de f. 143-148, cominando-se apenas, em caso de não exibição, a possibilidade de busca e apreensão de tais documentos. Intime(m)-se.

Processo 0382623-60.2008.8.12.0001 (001.08.382623-9) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Maria Regina Miranda dos Santos Mangiapelo - Reqdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Unibanco S/A

Adv: LAZARO JOSE GOMES JUNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)

Adv: SULLIVAN VAREIRO BRAULIO (OAB 13126/MS)

Adv: DENNER BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: MARCELO RAMOS CALADO (OAB 6075E/MS) Intimação do banco requerido Unibanco S/A, do despacho de f. 148: "Vistos. 1. Recebo o(s) recurso(s) de apelação interposto(s), em seu(s) efeito(s) legais; 2. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal; 3. Findo o prazo, com ou sem apresentação de contrarrazões, cumpridas demais formalidades necessárias, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Justiça com as nossas homenagens. Registre-se. Intime(m)-se."

Processo 0382722-30.2008.8.12.0001 (001.08.382722-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Arlete Delfina Marques Maia e outro - Reqdo: Itaú Unibanco S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)

Adv: EDINEI COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS) Despacho de fl. 123: Espe-

cifiquem as partes em 10 (dez) dias as provas que efetivamente pretendem produzir, motivando-as quanto à pertinência e relevância, para exata aferição da necessidade. Intime(m)-se.

Processo 0382781-18.2008.8.12.0001 (001.08.382781-2) - Procedimento Ordinário - Contratos Bancários

Reqte: Chake Lourdes Puxian e outro - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Adv: RAQUEL ZANDONA (OAB 4352/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: LUCIANA BRANCO VIEIRA (OAB 4975/MS) Despacho de f. 190: 1. Recebo o agravo interposto, que deverá permanecer retido nos autos, a fim de que dele conheça o e. Tribunal ad quem, se for o caso. 2. Mantenho, desde já, a decisão agravada por seus próprios fundamentos (CPC, art. 523, § 2º), motivo pelo qual deixo de oportunizar o oferecimento de contraminuta pelo agravado, que poderá fazê-lo em eventual contrarrazões de apelação. 3. Intime-se a parte autora para, querendo, em 10 dias, impugnar a contestação. Intime(m)-se.

Processo 0382807-16.2008.8.12.0001 (001.08.382807-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Heloisa Borges da Silva Silveira - Reqdo: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A.

Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Intimação da sentença de f. 104/118: Por essas razões, nos termos e limites da motivação expendida, julgo improcedente o pedido inaugural, condenando a parte autora, ante a sucumbência, ao pagamento das custas processuais e honorários que, por apreciação equitativa (CPC, art. 20, § 4.º), fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), ficando, todavia, a exigência de tais verbas diferida nos termos do artigo 572 do Código de Processo Civil, ou seja, condicionada ao implemento do § 2.º, do artigo 11 e 12 da Lei 1.060/50, provando-se em cinco anos a cessação da hipossuficiência financeira.

Processo 0382823-67.2008.8.12.0001 (001.08.382823-1) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Valdeci Ambrosio Pereira

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: KARINE IGNÁCIO PINTO (OAB 11787/MS) Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fl. 112. ***Fica a parte autora intimada de que, caso o feito permaneça sem impulso por mais de 30 (trinta) dias, computados após o fim do prazo que lhe compete manifestar nos autos, esta será intimada pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção por abandono (art.267, III, do CPC).

Processo 0500454-90.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Banco Finasa S/A

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Intimação das partes da certidão de fl. 56: "Certifico para os devidos fins que em cumprimento à decisão de fl. 49, nesta data, procedi a conversão da classe processual no Sistema de Automação Judiciária (SAJ), fazendo constar como Ação de Cumprimento de Sentença (definitivo). Desta forma, os autos antes numerados como 0047207-75.2006.8.12.0001/01, doravante devem ser evocados pelo número: 0500454-90.2012.8.12.0001."

Processo 0500458-30.2012.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Cristiane Campos Mendonça - Exectdo: Banco Finasa S/A

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Intimação das partes da certidão de fl. 73: "Certifico para os devidos fins que em cumprimento à decisão de fl. 63, nesta data, procedi a conversão da classe processual no Sistema de Automação Judiciária (SAJ), fazendo constar como Ação de Cumprimento de Sentença (definitivo). Desta forma, os autos antes numerados como 0047207-75.2006.8.12.0001/02, doravante devem ser evocados pelo número: 0500458-90.2012.8.12.0001."

Processo 0501197-42.2008.8.12.0001 (001.08.501197-6) - Restauração de Autos

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqda: Gabriela Emer

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE

Adv: DENNER B. MARCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Despacho de f.50: "Remeto, pela última vez, o banco autor à decisão de f. 44. Observe-se, imediatamente, o item 2 do despacho de f. 38. Intime(m)-se."****Despacho de f.44: "Indefiro o requerimento de f. 43, nos termos da decisão de f. 38, pois a juntada do "termo de cessão de crédito" não autoriza, por si só, a substituição processual pleiteada. Indefiro, em consequência, o requerimento de f. 40, para exclusão do advogado subscritor, na medida em que não há comunicação de renúncia nos autos, na forma prevista em lei, devendo ser mantido, pelo menos por ora, o patrocínio. Atente-se, portanto, ao item 2 do despacho de f. 38. Intime(m)-se."

Processo 0600016-54.2009.8.12.0041 (041.09.600016-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Gilmar Mendes Leite
 Adv: ESTELLA G. BAUERMEISTER O. TALISIN (OAB 9020/MS)
 Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147AM/S)
 Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Decisão de fl. 58: Rejeito, do plano, os aclaratórios de f. 24-26, pois não houve efetiva resistência à pretensão pela parte ré, não fazendo jus o seu patrono à fixação de honorários na sentença de desistência. Mantenho, portanto, inalterada a decisão inexecutada. Registre-se. Intime(m)-se.

Processo 0810494-10.2002.8.12.0001 (001.02.810494-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Elson Gomes de Souza
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 242085/SP)
 Adv: FRANCIANE IAROSI DIAS (OAB 008.994/MS) Despacho de fl. 163: Indefero o requerimento de f. 150, pois não verificada nenhuma das hipóteses do artigo 265 do CPC. Ciência às partes quanto ao documento de f. 151-162, manifestado-se o autor, em consequência, em 5 dias, o interesse no prosseguimento do feito. Intime(m)-se.

1ª Vara do Tribunal do Júri

Juiz(A) de Direito Alexandre Tsuyoshi Ito
 RELAÇÃO Nº 0080/2012

Processo 0001996-11.2009.8.12.0001 (001.09.001996-3) - Ação Penal de Competência do Júri - Crime Tentado

Réu: Hemerson Raimundo Campos - Matheus da Silva de Almeida Lima
 Adv: AFONSO NÓBREGA (OAB 5217/MS)
 Adv: VALDA MARIA GARCIA ALVES NÓBREGA (OAB 7145E/MS) Intimação do Advogado para que tome ciência do despacho de f. 77: "Vistos, etc. Não há preliminares a apreciar, uma vez que a alegação do réu Hemerson é meritória e será, oportunamente, apreciada. Designa-se audiência de instrução e julgamento para o dia 9 de maio de 2012, às 16h30, oportunidade em que serão ouvidas apenas as testemunhas de acusação, em razão da elevada quantidade. Intimem-se o ofendido, as oito testemunhas comuns, os réus, seus respectivos patronos e o Ministério Público."

2ª Vara do Tribunal do Júri

Juiz(A) de Direito Aluizio Pereira dos Santos
 RELAÇÃO Nº 0135/2012

Processo 0051896-26.2010.8.12.0001 (001.10.051896-7) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Wanderlan Felix de Moraes Flores
 Adv: JORGE ELIAS ESCOBAR (OAB 11464/MS)
 Intimação do Dr. Jorge Elias Escobar da designação de audiência para o dia 17/05/2012 às 13:30 hs

Vara da Infância, Juventude e do Idoso

Juiz(A) de Direito Katy Braun Do Prado
 RELAÇÃO Nº 0296/2012

Processo 0074324-02.2010.8.12.0001 - Adoção - Adoção de Criança

Reqte: A. M. F. - C. M. S. F.
 Adv: TIAGO JOSÉ FIGUEIREDO SILVA (OAB 19387/BA) Assiste razão ao representante do Ministério Público. Contudo, apesar da requerida não ter sido citada e de não haver nos autos prova de sua anuência ao pedido, por ocasião da realização do estudo psicológico ela foi entrevistada e informou que concorda com a pretensão dos requerentes (fls. 18-9). Assim, visando a celeridade e economia processual, designo audiência para o dia 24/05/2012, às 15:45 horas, oportunidade em que serão ouvidas as partes e colhido o consentimento materno. Intimem-se os requerentes para comparecimento, acompanhados da genitora do adotando. Dê-se ciência ao Procurador dos requerentes e ao Ministério Público.

RELAÇÃO Nº 0297/2012

Processo 0009878-19.2012.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro

Autor: M. P. E. - Réu: G. de O. B.
 Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS) 1. Juntem-se as informações do Habeas Corpus n. 2012.010824-8, que foram encaminhadas nesta data por SCDPA; 2. Após, aguarde-se a audiência de instrução já designada.

RELAÇÃO Nº 0298/2012

Processo 0027005-72.2009.8.12.0001 (001.09.027005-4) - Medidas de Proteção à Criança e Adolescente - Medida Cautelar

Autor: M. P. E. - Reqdo: M. R. S.
 Adv: MARIA LUCIA BORGES GOMES (OAB 6161/MS)
 Adv: LUIZ ALBERTO MOURA FERNANDES ROJAS (OAB 12934/MS) Intimação do advogado do despacho de fls. 305 que diz: "Para oitiva de Welhilton, Nifa e Melissa designo o dia 26/04/2012, às 16:45 horas. Solicite-se ao psicólogo que atua no caso que viabilize o comparecimento espontâneo das partes."

RELAÇÃO Nº 0301/2012

Processo 0063412-09.2011.8.12.0001 - Insanidade Mental do Acusado

Reqte: E. C. C. da S.
 Adv: RICARDO CORRÉA (OAB 9029/MS)
 Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS) intimação do advogado do

deapacho de fls., 14-15 que diz: 1. Havendo dúvidas sobre a sanidade mental da acusada, determino a realização de Exame de Insanidade Mental. 2. Nomeio como curador da acusada o seu advogado. 3. Apresento os seguintes quesitos a serem analisados pelo perito: i) A acusada, ao tempo da ação, era, por motivo de doença mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento? ii) A acusada ao tempo da ação, por motivo de perturbação da saúde mental ou desenvolvimento mental incompleto ou retardado, estava privado da plena capacidade de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento? iii) O estado mental atual do acusado oferece perigo à sociedade? iv) Trata-se de criminoso sexual?; v) Especificar as características que fazem com que o indivíduo seja identificado como membro da categoria criminosos sexuais; vi) Demarcar os limites dessa categoria criminosos sexuais; vii) Há motivação sexual para o(s) crime(s) sexual(is)?; viii) Trata-se de criminoso sexual situacional ou preferencial?; ix) Trata-se de pedófilo?; x) Há comorbidade psiquiátrica?; xi- Há alteração da capacidade de entendimento do crime sexual?; xii) Há redução da capacidade de contenção dos impulsos sexuais (capacidade de autodeterminação)?; xiii) O diagnóstico psiquiátrico remete a uma conclusão médico-legal? 4. Intimem-se as partes para, em cinco dias, apresentarem assistente técnico e complementar os quesitos e a acusada para a realização do exame. 5. Nomeio o Dr. Rodrigo Ferreira Abdo, médico psiquiatra, podendo ser encontrado na Rua Antônio Maria Coelho, n. 323, Vila Planalto, Campo Grande/MS tel. (67) 3325-1481/ (67) 3324-9214 (cons), 9985-9089 (cel), para o fim de servir como perito deste Juízo. 6. Com a entrega do laudo, comunique-se a Secretaria de Finanças do Tribunal de Justiça para que providencie o pagamento, nos termos do art. 6º, § 1º, do Provimento n. 005/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça, com redação dada pelo Provimento 13/2006. 7. Intime-se o perito, nos termos do art. 2º do Provimento 005/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça, para indicar data, hora e local dos exames, bem como que terá o prazo de cinco dias para dar início aos trabalhos e o prazo de quarenta e cinco dias para entrega do laudo em cartório. 8. Com a juntada do laudo, manifestem-se as partes."

RELAÇÃO Nº 0302/2012

Processo 0003045-17.2010.8.12.0110 (110.10.003045-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Paulo Roberto Tomé
 Adv: KATIA MARIA SOUZA CARDOSO (OAB 3805/MS)
 Adv: ANDRESSA NAYARA DE MATOS RODRIGUES (OAB 12529/MS)
 Intime-se o réu: "Abra-se vista sucessivas as partes na manifestação do 402 do CPP."

Vara da Infância e Juventude

Juiz(A) de Direito Roberto Ferreira Filho
 RELAÇÃO Nº 0123/2012

Processo 0060806-08.2011.8.12.0001 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Homicídio Simples

Autor: M. P. E. - Repdo: A. T. T.
 Adv: SILVIO CANTERO Intimação do advogado do adolescente A. T. T., de que foi designada audiência de Apresentação para o dia 23/05/2012 às 13:30hs.

RELAÇÃO Nº 0124/2012

Processo 0010596-50.2011.8.12.0001 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Furto (art. 155)

Autor: M. P. E. - Repdo: J. D. L. M. - J. O. R. e outro
 Adv: LUCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA (OAB 13963/MS)
 Adv: CÍCERO ALVES DE LIMA (OAB 14209/MS)
 Fica o advogado do adolescente Jonas intimado para, no prazo de 05 (cinco) manifestar-se do Relatório de fls. 62/63.

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Aldo Ferreira da Silva Junior
 RELAÇÃO Nº 0067/2012

Processo 0017600-07.2012.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Autor: Carlos Peterson Fernandes
 Adv: MOZANEI GARCIA FURRER (OAB 10677/MS) Fica intimado o advogado supra, da r. decisão, cujo final segue transcrito: Diante do exposto, com fulcro no artigo 350 do CPP, dispense Carlos Peterson Fernandes do pagamento da fiança arbitrada, determinando sua imediata colocação em liberdade, se por outro motivo não estiver preso, mediante comprometimento de não se ausentar da Comarca sem autorização judicial e de recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga, conforme disposto no artigo 319, incisos IV e V, do Código de Processo Penal, bem como de comparecer a todos os atos do processo, sem prejuízo de vir a decretar novamente a custódia cautelar, caso venha a descumprir as medidas cautelares impostas, vir a cometer infração tida como crime ou não comparecer a qualquer ato do processo. Expeça-se alvará de soltura. Oficie-se à Polinter, encaminhando-se cópia da presente decisão, a fim de dar efetividade ao cumprimento das medidas cautelares impostas. Oportunamente, apense-se o presente incidente aos autos principais. Intime-se e cumpra-se imediatamente. Campo Grande, 11 de abril de 2012. (Ped. ref. PC 546/12)

Processo 0018404-43.2010.8.12.0001 (001.10.018404-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Diego Bras dos Santos
Adv: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES (OAB 13775/MS)
Fica intimado o advogado supra, para, no prazo legal, apresentar as alegações finais. (PC 638/10)

Processo 0035752-40.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Márcio Teixeira de Oliveira e outro
Adv: WILLIAN WAGNER MAKSOUD MACHADO (OAB 12394/MS)
Adv: RICARDO WAGNER MACHADO FILHO (OAB 14983/MS)Fica intimado o advogado supra de que os autos encontram-se em cartório decorrendo prazo para apresentação da Razões de Apelação de Marcio Teixeira de Oliveira. (PC n. 963/11)

Processo 0038496-08.2011.8.12.0001 - Recurso em sentido estrito/Recurso ex officio - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Recorrente: Fabiano Eduardo Nunes - Recorrido: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal Residual

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA despacho de fls. 272: Vistos, etc... Defiro o pedido de f. 240 e, assim, os honorários da perícia deferida à f. 252, devesse correr as expensas do Estado, eis que o acusado é hiposuficiente na forma da Lei. Intime-se o perito para designar data e local para realização do exame. I.C-se. Exame Pericial marcado para o dia 09.05.2012, às 08h, conforme certidão de fls. 273.

Processo 0117339-26.2007.8.12.0001 (001.07.117339-1) - Estelionato e Outras Fraudes - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Elcio de Souza Silva e outros
Adv: MARCOS TADEU MOTTA DE SOUSA (OAB 5752/MS)Fica intimado o advogado, Dr. Marcos Tadeu Motta de Sousa, do r. despacho que segue transcrito: Vistos, etc... Elcio de Souza Silva, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG n. 891.607 - SSP/MS e do CPF n. 615.339.551-15, filho de Domingos Alves da Silva e Olga de Souza Silva, peticionou às f. 1082-1083, aduzindo ser homônimo de um dos acusados na presente Ação Penal, a qual está sendo registrada equivocadamente em sua certidão de antecedentes criminais. De fato, compulsando-se os autos, verifico que o acusado nos presentes trata-se de Elcio de Souza Silva, brasileiro, convivente, garçom, portador do RG n. 220274514 - SSP/SP, filho de João José da Silva e Atelícia Maria Souza Silva, tratando-se de homônimo do requerente. Ressalto, porém, que não é caso de correção ou mesmo exclusão de sujeito de polo passivo da ação, porquanto, como já dito, nesta a qualificação está correta. A confusão, ao que tudo indica, fora feita pela Autoridade Policial, quando da representação pela prisão temporária dos envolvidos (feito em apenso n. 001.06.015300-9). Diante disso, a fim de evitar mais transtornos e constrangimentos ao requerente, oficie-se, com urgência, ao Cartório Distribuidor, para que não só cancele o registro desta ação penal da certidão de antecedentes dele, como também para que não mais a inclua nesta, por se tratar de homônimo do réu. Feito isso, arquivem-se os autos, nas formas da lei. I.C-se. (PC 1628/06)

RELAÇÃO Nº 0068/2012

Processo 0007204-68.2012.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Sue Ellen Cristina da Rocha - Sergio Aparecido Ferreira Brites
Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)
Adv: OSCAR JOSE LOUREIRO (OAB 14928/MS)
Intimando as defesas para, no prazo legal, apresentar defesa preliminar dos acusados (PC 250/12)

Processo 0043925-87.2010.8.12.0001 (001.10.043925-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Extorsão

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Waldson César Martinez Godoi
Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)
Fica intimado o advogado supra, para, no prazo legal, apresentar os memoriais. (PC 1216/10)

Processo 0045687-07.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Reinaldo Xavier de Oliveira
Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)
Intimando a defesa para, no prazo legal, apresentar razões de apelação (PC 1269/11)

Processo 0056789-26.2011.8.12.0001 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ronicleiton de Aquino Araújo
Adv: EDELÁRIA GOMES (OAB 14094/MS)
Fica intimada a advogada supra, para, no prazo legal, apresentar as alegações finais. (PC 1576/11)

Processo 0059258-45.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiz Saraiva Vieira Neto - Douglas Souza dos Santos
Adv: ANTÔNIO ADONIS MOURÃO (OAB 10371/MS)
Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA Fica intimados os advogados supra de

que os autos encontram-se em cartório, decorrendo prazo para apresentação de Alegações Finais. (PC n. 1653/11)

Processo 0061559-96.2010.8.12.0001 (001.10.061559-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Violação de direito autoral

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Mauro Cláudio da Silva
Adv: MARIA DE LOURDES SILVEIRA TERRA (OAB 3212/MS)
Adv: SOLANGE HELENA TERRA RODRIGUES (OAB 10481/MS)Ficam intimadas as advogadas supra, para manifestação. Em nada sendo requerido, apresentar as alegações finais, no prazo legal. (PC 1638/10)

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Deyvis Ecco

RELAÇÃO Nº 0358/2012

Processo 0027964-72.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Réu: Cleyton de Souza Silva e outro
Adv: ALFIO LEÃO (OAB 14454/MS)
Intimação do réu: "Para, em 10 (dez) dias, apresentar a competente resposta. Intime(m)-se. Cumpra-se."

RELAÇÃO Nº 0359/2012

Processo 0046195-26.2006.8.12.0001 (001.06.046195-1) - Estelionato e Outras Fraudes

Réu: Isaias Cordeiro e outros
Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)Fica o advogado intimado que a Carta Precatória expedida para a Comarca de Bonito/MS, distribuída sob o nº 116-29.2011.8.12.0028, fora redesignada a audiência oitiva testemunha, para o dia 30/05/2012 às 14:15 horas.

RELAÇÃO Nº 0360/2012

Processo 0015545-54.2010.8.12.0001 (001.10.015545-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Carlos Eduardo Ramires
Adv: CUSTODIO GODENG COSTA (OAB 6775/MS)Fica o advogado devidamente intimado de que fora designado o dia 17/05/2012 às 17:30 horas para instrução e julgamento.

RELAÇÃO Nº 0361/2012

Processo 0006703-22.2009.8.12.0001 (001.09.006703-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: M. P. E. - Réu: F. O. E. J. e outro
Adv: WALDIR FERNANDES (OAB 12051/MS)Posto isso, sem mais delongas e considerando tudo mais o que dos autos consta, julgo procedente, em parte, o pedido formulado na denúncia, para o fim de CONDENAR o réu Francisco Orlando Escolhante Júnior, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, RG 1.718.816 SSP/MS, nascido aos 09/04/1989, natural de Campo Grande, filho de Francisco Orlando Escolhante e Janecy Maria da Silva, com endereço na Rua Wilson Paes de Barros, Quadra 160, lote 19, Bairro Nova Campo Grande, nesta capital, pela prática do crime tipificado no art. 157, § 2.º, incisos I e II, do Código Penal Brasileiro. De outra banda, EXTINGO, sem resolução de mérito, a imputação relativa ao acusado Marcelo Carlos Amaro, pela prática de crime de receptação dolosa (CP, art. 180, caput), o que faço considerando a presença do pressuposto processual negativo da coisa julgada, nos termos da fundamentação supra. Passo à dosimetria da pena. Analisando as circunstâncias judiciais o art. 59 do Código Penal, verifica-se que: a culpabilidade, ou seja, o grau de reprovabilidade da conduta do condenado, não deve lhe prejudicar, porquanto foi comum para este tipo de delito; os antecedentes, da mesma forma, não podem lhe prejudicar nesta fase, uma vez que o fato de ser reincidente, conforme se verá adiante, somente será levado em consideração na segunda fase da aplicação da pena; a conduta social não restou esclarecida nos autos, a não ser o fato de possuir uma vida voltada para a prática de infrações penais, o que não pode ser considerado neste momento da fixação da pena, a fim de não caracterizar o 'bis in idem'; não há elementos que possam aferir a personalidade do agente; os motivos da infração penal não desbordaram da normalidade, tendo em vista a tipificação legal; as circunstâncias foram normais para o delito em questão; as consequências do crime também não fogem do tipo penal; e, por fim, o comportamento da vítima nada influenciou na prática do crime. Assim sendo, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Na segunda fase, verifico a presença da agravante genérica da reincidência, prevista no art. 61, inciso I, do CP, porquanto o réu, antes da prática deste crime, foi condenado definitivamente pelo delito tipificado no art. 15 da Lei n.º 10.826/2003, o que ocorreu no bojo dos autos n.º 0046807-56.2009.8.12.0001, que tramitou perante a 3.ª Vara Criminal desta capital, conforme consulta realizada por este magistrado, nesta data, ao sistema de automação. Verifico, também, a presença da atenuante genérica da confissão espontânea (CP, art. 65, inciso III, "d"), porquanto o réu na fase policial admitiu a prática do delito. E como no concurso de circunstâncias agravantes e atenuantes a pena deve aproximar-se do limite indicado pelas circunstâncias preponderantes, entendendo-se como tais as que resultam dos motivos determinantes do crime, da personalidade do agente e da reincidência (CP, art. 67), bem assim considerando o pacífico entendimento jurisprudencial, inclusive nos Tribunais Superiores, de que a agravante da reincidência prepondera sobre a atenuante da confissão (vide STJ, HC n.º 24447/SP), a

pena deve ser agravada em maior proporção do que atenuada. Portanto, nesta fase, agravo a pena para 04 (quatro) anos e 04 (quatro) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa. Já na terceira fase do cálculo da pena, constata-se a presença de duas causas especiais de aumento, quais sejam, o concurso de agentes e o emprego de arma, previstas nos § 2.º, incisos I e II, do art. 157 do CP, conforme fundamentação supra. Neste particular, o aumento (de 1/3 até a metade) não poderá, como domina na jurisprudência atual, ser aplicado duas vezes, uma para cada qual das causas de aumento, porquanto a existência de duas causas de aumento interfere apenas na fração de aumento. Nesse sentido: "Constatada a presença de mais de uma causa de aumento prevista no art. 157, § 2.º, não poderá haver sobreposição de frações. Entretanto, tal circunstância deve ser considerada, inclusive para autorizar a aplicação de fração maior que a mínima. In casu, é suficiente a fixação da causa de aumento da pena entre a mínima (1/3) e a máxima (1/2)". (TRF 5.ª R. - 2.ª T. - AC 3845-PE 2001.05.00.005915-3 - Rel. Paulo Roberto de Oliveira Lima - j. 18.01.2005). Face a presença das causas de aumento do § 2.º, I e II, do art. 157 do Código Penal, aumento da pena intermediária em 2/5 (dois quintos), quedando-se a pena definitiva em 06 (seis) anos e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão e 16 (dezesseis) dias-multa. Fixo o valor unitário dos dias-multa em 1/30 do salário mínimo vigente à época dos fatos, tendo em vista que não há elementos que indiquem maior capacidade financeira do apenado. O valor deverá ser monetariamente corrigido desde a época dos fatos. Para o início de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta fixo o regime fechado, porquanto, apesar da pena não suplantará 08 (oito) anos, nos termos do § 2.º, "a", do art. 33, do Código Penal, verifico que condenado é reincidente. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direito pelo fato do condenado não preencher as exigências do art. 44, I e II, do Código Penal, já que se trata de delito cometido com grave ameaça e o réu é reincidente em crime doloso. Da mesma maneira, o condenado não preenche os requisitos para a aplicação da suspensão condicional da pena (art. 77 do Código Penal), pois a pena privativa de liberdade aplicada suplanta 02 anos, e trata-se de réu reincidente em crime doloso. Disposições Finais. Tendo em vista que o réu respondeu ao processo em liberdade, poderá apelar nesta condição. Condeno o condenado ao pagamento das custas processuais, porquanto patrocinado por causídico particular, bem assim porque não requerida a gratuidade processual. Certificado o trânsito em julgado: 1. Expeça-se mandado de prisão. Cumprido, expeça-se a competente Guia de Recolhimento; 2. Inscreva-se o nome do réu no rol dos culpados; 3. Comunique-se a condenação ao Instituto de Identificação de Mato Grosso do Sul; 4. Comunique-se à Justiça Eleitoral, isto com base no art. 15, III, da Constituição Federal; e 5. Promovam-se os atos necessários à cobrança da pena de multa cumulativamente aplicada e custas processuais. Se o caso, inscreva-se em dívida ativa, independentemente de nova conclusão. Oportunamente, arquivem-se, com baixa, mediante cauteladas de estilo. P.R.I.C

RELAÇÃO Nº 0362/2012

Processo 0010753-57.2010.8.12.0001 (001.10.010753-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rodrigo Centurion dos Santos Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS)Intimação de Valdir Custódio da Silva: "Intime-se o subscritor da peça de fls. 80/81 para que regularize a representação processual, bem como para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifeste-se acerca do conteúdo da certidão de fls. 89. Após, voltem os autos conclusos."

RELAÇÃO Nº 0363/2012

Processo 0053023-96.2010.8.12.0001 (001.10.053023-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Réu: Sergio Haberland Xenxen Adv: MAURO ABRÃO SIUFI (OAB 1586/MS)Fica o advogado intimado do despacho que segue:... assim redesigno a audiência para o dia 22 de novembro de 2012 as 16:00 horas.

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Eucelia Moreira Cassal

RELAÇÃO Nº 0409/2012

Processo 0073994-05.2010.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Osmair de Oliveira Ricaldi e outro Adv: VALMIR DEBORTOLLI (OAB 4941A/MS)O réu Osmair de Oliveira Ricaldi compareceu nos autos representado por advogado constituído, o qual apresentou resposta à acusação. NO entanto, a defesa é intempestiva e no prazo legal houve apresentação da peça pela defensoria pública, razão pela qual aquela deve prevalecer, ante a preclusão temporal e consumativa. O advogado deverá receber o feito no estado em que se encontra. Anote-se o patrocínio. Não vislumbro qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para 24/05/2012, às 16:12 horas. Intimem-se o(a)(s) réu(ê)(s), seu(s) procurador(es) e as testemunhas arroladas. Requisite(m)-se o acusado(a)(s) se for o caso. Expeça-se carta precatória se necessário. Ciência ao Ministério Público.

RELAÇÃO Nº 0410/2012

Processo 0014146-19.2012.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Autor: Paulo Sérgio Anacleto

Adv: MARIA JOSÉ DA COSTA FERREIRA (OAB 60752/SP)Tendo em conta que o pedido de revogação da prisão preventiva não foi devidamente instruído, bem como não foi atendida a determinação para que o requerente complementasse o pleito, indefiro o pedido formulado por ausência de elementos comprobatórios de suas alegações. Ciência ao MPE. Após, arquivem-se as presentes peças, juntando cópia desta oportunamente no feito principal.

RELAÇÃO Nº 0411/2012

Processo 0022395-27.2010.8.12.0001 (001.10.022395-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Veronica de Carvalho Gonçalves e outro

Adv: HELGA PEREIRA DIAS (OAB 11716/MS)

Fica o advogado devidamente intimado de que foi redesignada audiência para a data de 16.07.2012 às 15h52.

RELAÇÃO Nº 0412/2012

Processo 0050920-82.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Reinaldo Flores de Almeida e outro Adv: JULIAO DE FREITASFica o advogado acima relacionado devidamete intimado para no prazo legal apresentar defesa prévia pelo acusado Reinaldo Flores de Almeida

RELAÇÃO Nº 0413/2012

Processo 0000044-35.2012.8.12.0019 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Diego da Silva Siqueira - Renan Rodrigues Fernandes - Thiago Pereira Carrilho e outros

Adv: MARCELO MONTEIRO PADIAL (OAB 6024/MS)

Adv: MARLON RICARDO LIMA CHAVES (OAB 13370/MS)

Adv: RODRIGO BATISTA MEDEIROS (OAB 14493/MS)

Adv: MAURO FERNANDO DE ARRUDA DOMINGUES (OAB 15055/MS)Ficam os advogados acima relacionados devidamente intimados do teor do r. despacho que segue: " Os acusados Renan Rodrigues Fernandes, Thiago Pereira Carrilho e Diego da Silva Siqueira foram citados pessoalmente (f. 230, 238 e 245) e apresentaram defesa (f. 239-242, 290-291 e 261-263). O réu Renan requereu a absolvição sumária sob o fundamento de que não participou do crime de roubo, no entanto tal argumento depende de instrução probatória para melhor análise, tratando-se de questão de mérito. Assim, não vislumbro qualquer das hipóteses de absolvição sumária, previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para 15/05/2012 às 13h41. Intimem-se os réus, seus procuradores e as testemunhas arroladas (f. 06, 251, 263). Requistem-se os acusados. Expeça-se carta precatória se necessário. Ciência ao Ministério Público. Quanto aos réus Agapito Cesar Machado Esquivel e Augusto Cesar dos Santos Guerrize, estes foram citados por edital (f. 226-227), estando perfeita a hipótese do art. 366 do Código de Processo Penal, suspendo o curso do processo. A prescrição, de igual modo, tem seu curso automaticamente suspenso, pelo prazo equivalente ao da prescrição da pretensão punitiva pela pena em abstrato, devendo aguardar o processo, em arquivo provisório a prescrição da pretensão punitiva ou até a localização dos réus. Prazo prescricional provável: 01/02/2052. A decretada a prisão preventiva dos acusados foi decretada à f. 193-194. Determino a produção antecipada de provas em relação aos acusados citados por edital; para tanto nomeio Curador Especial aos réus, na pessoa do Defensor Público atuante nesta Vara que deverá ser intimado para a audiência acima designada. Após a realização da audiência o feito restará suspenso em relação aos réus Agapito e Augusto, nos termos desta decisão. Intimem-se."

RELAÇÃO Nº 0414/2012

Processo 0019219-69.2012.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Autor: Diogo Santos Oliveira da Silva

Adv: CARLOS LIMA DA SILVA (OAB 13255/MS)r. decisão de f. 67/69: (parte final)...Destarte, considerando que as razões apresentadas não superaram aquelas que embasaram a segregação, mantendo-se presentes os pressupostos e fundamentos do artigo 312 do Código de Processo Penal, indefiro a revogação da prisão. Intimem-se, junte-se cópia no feito principal oportunamente e arquite-se.

RELAÇÃO Nº 0415/2012

Processo 0040674-27.2011.8.12.0001 - Auto de Prisão em Flagrante - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciada: Mariana Aponte Souza e outro Adv: ABDALLA MAKSOUD NETO (OAB 8564/MS)Fica o advogado acima

relacionado devidamente intimado para se manifestar nos termos do despacho que segue: " Intime-se o patrono da acusada Mariana para que assinhe as alegações finais apresentadas, em 24 horas, sob pena destas serem consideradas apócrifas. Após, venham os autos para a prolação de sentença."

RELAÇÃO Nº 0416/2012

Processo 0018524-18.2012.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Autor: Jefferson Flavio Gouveia

Adv: VALMIR DEBORTOLLI (OAB 4941A/MS)

Adv: LUIZ RICARDO DE OLIVEIRA DEBORTOLI (OAB 14038/MS)Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado do teor da r. decisão que segue: " Jefferson Flávio Gouveia, qualificado(a)(s), requer(em) a revogação da prisão preventiva decretada, pelas razões expostas à f. 02-06. O Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido (f. 31). Decido. O requerente foi preso em flagrante como incurso nas penas do artigo 157 do Código Penal. A prisão em flagrante foi convertida em preventiva na data de 02 de abril de 2012, nos autos nº 0015313-71.2012.8.12.0001, sob os seguintes fundamentos: "Cuida-se de crime de roubo majorado, cuja pena máxima privativa de liberdade, em abstrato, é superior a 04 anos. Consta dos autos prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria que apontam para o autuado, decorrente da prisão em flagrante delicto. Presentes, desse modo, os pressupostos indicadores do fumus boni iuris a ensejar a prisão preventiva, também exsurgem, diante do caso concreto, os fundamentos que a autorizam. A prisão mostra-se necessária para a garantia da ordem pública. Segundo o apurado, o autuado em união de vontades com terceira pessoa e o adolescente em conflito com a lei, Roberto Barbosa Junior, subtraiu para si R\$ 120,00 de um mercado, mediante ameaça perpetrada por uma arma de fogo. As circunstâncias do crime, praticado em concurso de agentes, com o uso de arma e em local de constante movimentação de pessoas, indicam a sua gravidade concreta. Presente, pois, a necessidade da segregação cautelar para garantia da ordem pública, visando a credibilidade da Justiça, bem como evitar a sensação de insegurança social que se instala diante de condutas como a ora noticiada, o qual por sua própria natureza revela uma personalidade do autor voltada para a prática de delitos graves. É evidente que ações delituosas desse porte, causam enormes prejuízos, também institucionais, gerando instabilidade no meio social. A paz pública, portanto, ficaria, sim, ameaçada, caso não fossem tomadas as providências cautelares necessárias para apaziguar o meio social. O delito, no contexto em que foi, em tese, perpetrado, mostra-se envolto de uma gravidade especial, a justificar a medida extrema, já que colocam em xeque até mesmo a credibilidade das instituições envolvidas, mormente o Poder Judiciário, pois a população espera atitudes firmes das autoridades competentes para coibir tais situações. Assim, incabível permitir a libertação do autuado, sob pena de causar instabilidade social, em prejuízo a credibilidade da Justiça. Nesse sentido é o entendimento do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA: "HABEAS CORPUS. ROUBO, CONCUSSÃO E TRÁFICO DE ENTORPECENTES. PRISÃO PREVENTIVA. DECRETO FUNDAMENTADO NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. DECISÃO QUE A DECRETOU SATISFATORIAMENTE FUNDAMENTADA. 1. A indicação de elementos concretos, no tocante à necessidade de garantia da ordem pública em razão da periculosidade do acusado e da gravidade concreta de suas condutas, constitui motivação satisfatória à manutenção da custódia cautelar que, por óbvio, não caracteriza coação ilegal. 2. Ordem parcialmente conhecida e, nesta extensão, denegada". (destaquei) (HC 211812/MS - Ministro Vasco Della Giustina - T6 - JULG 13/09/2011 - DJe 05/10/2011). Assim, presentes os requisitos legais CONVERTO a prisão em flagrante em prisão preventiva. Expeça-se mandado" (f. 28-29). Nesta oportunidade o requerente vem afirmar que não possui antecedentes criminais e tem residência fixa nesta comarca, entendendo ausentes os requisitos para a segregação cautelar. O simples fato de ser(em) o(a)(s) requerente(s) primário(s) e afirmar(em) residência fixa, como alegado, não afasta a necessidade da prisão cautelar. Do mesmo modo, a presunção da inocência, não ilide a adoção da medida. Destarte, considerando que as razões apresentadas não superam aquelas que embasaram a segregação, mantendo-se presentes os pressupostos e fundamentos do artigo 312 do Código de Processo Penal, indefiro a revogação da prisão. Intime-se, junte-se cópia no feito principal oportunamente e archive-se."

RELAÇÃO Nº 0417/2012

Processo 0018941-68.2012.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Autor: Lucas Raphael dos Santos Correa

Adv: RENATO DA ROCHA FERREIRA (OAB 3929/MS)Tendo em conta que o pedido de revogação de prisão preventiva não se encontra devidamente instruído, intime-se o requerente para que junte os documentos comprobatórios de sua alegação (tais como a decisão que converteu a prisão em flagrante em preventiva; certidão de antecedentes), no prazo de 48 horas, sob pena de indeferimento do pleito. Após, nova vista ao MPE para apreciação do mérito do pedido.

RELAÇÃO Nº 0418/2012

Processo 0042749-73.2010.8.12.0001 (001.10.042749-0) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: William de Araújo Marchioli e outros

Adv: BENEDICTO ARTHUR DE FIGUEIREDO NETO (OAB 9291/MS)

Fica intimada a defesa do sentenciado Willian de Araújo Marchioli para apresentar suas contrarrazões no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0419/2012

Processo 0009004-49.2003.8.12.0001 (001.03.009004-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Réu: Alessandro Oliveira de Jesus

Adv: SYLVIA ANELIA CALDAS

Adv: VILMA DE FÁTIMA BENITEZ (OAB 7569/MS)

Adv: CLEUZA FERREIRA DA CRUZ MONGENOT (OAB 5917/MS)Fica o advogado do réu devidamente intimado do cálculo de multa e custas processuais, ou seja, multa R\$ 673,01 (seiscentos e setenta e tres reais e um centavo) e custas R\$ 341,46 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Processo 0017544-47.2007.8.12.0001 (001.07.017544-7) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Ré: Kelly Cristina Pereira Inacio e outros

Adv: JOSÉ AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA (OAB 7772/MS)Fica o advogado do réu devidamente intimado do cálculo da multa de fls. 634 no valor de R\$ 3.903,85 (tres mil novecentos e tre reais e oitenta e cinco centavos).

Processo 0018571-36.2005.8.12.0001 (001.05.018571-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Casa de Prostituição

Ré: Lucinda do Carmo Pinto Diniz e outro

Adv: ANTÔNIO MARCOS PORTO GONÇALVES (OAB 5299/MS)Fica o advogado do réu devidamente intimado do cálculo da multa de fls. 202 no valor de R\$ 179,94 (cento e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Processo 0066295-94.2009.8.12.0001 (001.09.066295-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso (art. 304)

Réu: Alneri Dal Santo

Adv: CÉLIO DE SOUZA ROSA (OAB 7972/MS)Fica o advogado do réu devidamente intimado dos cálculos da multa e custas processuais, ou seja, multa R\$ 650,22 (seiscentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) e custas R\$ 341,46 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

Processo 0382914-60.2008.8.12.0001 (001.08.200008-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Réu: Eduardo Rapassi

Adv: SIDENEI PEREIRA DE MELO (OAB 1973/MS)Fica o advogado do réu devidamente intimado do cálculo da multa e custas processuais, ou seja, Multa R\$ 241,68 (duzentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos) e custas R\$ 341,46 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos).

RELAÇÃO Nº 0420/2012

Processo 0019907-02.2010.8.12.0001 (001.10.019907-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Diego Adão Tavares e outro

Adv: EDELÁRIA GOMES (OAB 14094/MS)Fica o advogado acima relacionado devidamente intimado para no prazo legal apresentar Razões de Apelação pelo acusado Diego Adão Tavares.

4ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Wilson Leite Corrêa

RELAÇÃO Nº 0509/2012

Processo 0060943-58.2009.8.12.0001 (001.09.060943-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Renata Patrícia Dolzam Campos

Adv: DARION LEAO LINO (OAB 5273/MS)Ficam as partes intimadas para audiência designada para dia 09/05/2012 as 13:30h, bem como o Dr. Marcelo Benck (Assist. Acusação)

RELAÇÃO Nº 0510/2012

Processo 0048420-82.2007.8.12.0001 (001.07.048420-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Reginaldo Sarian

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS)Estando presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o recurso de apelação interposto pelo acusado, às fls. 243/244. Abra-se vista ao apelante para ofertar razões e, após, ao Ministério Público para oferecimento de contrarrazões, no prazo legal. Após tais providências, remetam-se os autos ao E. TJ-MS para julgamento do recurso, com as homenagens de estilo.

RELAÇÃO Nº 0511/2012

Processo 0016297-26.2010.8.12.0001 (001.10.016297-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Réu: Bruno Paneagua Martins e outro

Adv: MARIA EVA FERREIRA (OAB 7436/MS) Intime-se a advogada do acusado BRUNO PANIAGUA MARTINS para que informe o endereço do referido, sob pena de decretação de revelia.

RELAÇÃO Nº 0512/2012

Processo 0031687-02.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado

Réu: Lindomar da Rosa de Oliveira

Adv: EDGAR CALIXTO PAZ (OAB 8264/MS)Posto isso, intime-se o i. advo-

gado subscritor da petição de fl. 70 para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o cumprimento do disposto no art. 5º, § 3º, do EOAB, sendo que até tal comprovação a renúncia é despida de valor jurídico, sendo válidas as intimações a si dirigidas.

RELAÇÃO Nº 0513/2012

Processo 0046805-86.2009.8.12.0001 (001.09.046805-9) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Réu: Rodrigo Marques da Silva

Adv: CLAUDINEI BORNIA BRAGA (OAB 13063/MS) Intime-se o advogado do acusado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe o endereço atual de seu cliente, sob pena de ser declarada a revelia do referido. Após, conclusos.

RELAÇÃO Nº 0514/2012

Processo 0027345-45.2011.8.12.0001 - Restituição de Coisas Apreendidas

Autor: Jacaré Caça e Pesca Ltda

Adv: JOAO BATISTA MOREIRA (OAB 9068A/MS) Intimação do adv. da decisão de f. 66 "Posto isso, nos termos da fundamentação retro-expendida, DEIXO DE RECEBER o recurso de apelação interposto pelo requerente JACARÉ CAÇA E PESCA Ltda. Intime-se"

RELAÇÃO Nº 0515/2012

Processo 0017581-98.2012.8.12.0001 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: Andréia Socorro Martins Paiva

Adv: MIRIAN CRISTINA DA SILVA LIMA (OAB 12932/MS) Fica a advogada intimada da r. decisão: "...Posto isso, Defiro o pedido DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA formulado pela requerente ANDRÉIA SOCORRO MARTINS PAIVA. Expeça-se alvará de soltura..."

RELAÇÃO Nº 0516/2012

Processo 0062393-65.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Uso de documento falso

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antonio Marcos da Silva

Adv: ÉSIO MELLO MONTEIRO (OAB 7308/MS)

Fica o advogado do réu intimado da juntada do laudo pericial

RELAÇÃO Nº 0517/2012

Processo 0016051-93.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: Theomar Novas Monteiro - Marcos Jones de Souza Brito e outros

Adv: EDILBERTO GONÇALVES PAEL (OAB 4630/MS)

Adv: AFONSO NÓBREGA (OAB 5217/MS)

Adv: VASTI DE OLIVEIRA (OAB 12791BM/S)

Fica a defesa dos acusados intimadas da juntada do laudo pericial.

RELAÇÃO Nº 0518/2012

Processo 0004665-71.2008.8.12.0001 (001.08.004665-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - atentado Violento ao Pudor (Art. 214)

Réu: Antônio Rodrigues Bispo Júnior

Adv: LEANDRO ALCIDES DE MOURA MOURA (OAB 10762/MS)

Adv: LEONARDO LEVI DE MOURA MOURA (OAB 10763/MS)

Adv: MARCELO MUCKE ALVES (OAB 15446/MS)

Fica o advogado do réu intimado do valor da multa penal de R\$ 329,55, data do cálculo 14/03/2012

RELAÇÃO Nº 0519/2012

Processo 0060943-58.2009.8.12.0001 (001.09.060943-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Ré: Renata Potrich Dolzam Campos

Adv: DARION LEO LINO (OAB 5273/MS) Em atenção ao princípio do contraditório, intime-se a defesa para manifestar-se a respeito do requerimento de fls. 192/193. Após, venham conclusos.

RELAÇÃO Nº 0520/2012

Processo 0006698-34.2008.8.12.0001 (001.08.006698-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Frederico Pacheco Severino - José Eduardo Almeida Silva

Adv: ALEX DE OLIVEIRA GONÇALVES (OAB 10946/MS)

Adv: GILBERTO KODJAOGLANIAN DI GIORGIO (OAB 11838/MS)

Intimação do adv dos réus para tomar ciência dos cálculos de multa de f. 166-167.

5ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Juliano Rodrigues Valentim

RELAÇÃO Nº 0001/2012

Processo 0020037-21.2012.8.12.0001 - Auto de Prisão em Flagrante - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Indiciado: Lucas Benites Moreira

Adv: CLAUDEONOR CHAVES RIBEIRO (OAB 6632/MS)

Adv: MARCELO FERNANDES (OAB 5804/MS) Ficam os advogados devidamente intimados da decisão proferida nos autos: "Isto posto, sem mais delongas, concedo o benefício da liberdade provisória ao conduzido Lucas Benites Moreira, porém mediante o depósito de fiança, a qual arbitro no mínimo legal - 01 (um) salário mínimo."

2ª Vara de Execução Penal

Juiz(A) de Direito Albino Coimbra Neto

RELAÇÃO Nº 0111/2012

Processo 0038837-10.2006.8.12.0001 (001.06.038837-5) - Execução da Pena - Crimes Hediondos

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Maria Aparecida de Souza Cebalho

Adv: LUIS GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)

Manifeste à defesa, acerca do despacho de f. 268.

Vara de Falências, Recuperações e Insolvências

Juiz(A) de Direito José Henrique Neiva de Carvalho e Silva

RELAÇÃO Nº 0073/2012

Processo 0002416-45.2011.8.12.0001 - Carta Precatória - Prestação de Alimentos

Reqte: J. M. T. - Reqdo: A. J. B.

Adv: VITOR HUGO SCARTEZINI (OAB 14155/PR)

Adv: ADEMIR GIORDANI (OAB 22881/SC)

Adv: OLAVO DAVID JUNIOR (OAB 39505/PR) À Parte autora para no prazo de quinze dias, manifestarem acerca da certidão do oficial de Justiça de f. 24: "Certifico e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado expedido por este Douto Juízo, dirigi-me em diligências, no dia, hora e local referidos, e ali, DEIXEI de proceder a PRISÃO de Ailton Jenuario Branco, em virtude de o mesmo não mais residir naquele local, estando em lugar incerto, razão pela qual devolvo a Precatória em Cartório para os devidos fins".

Processo 0002516-63.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Tizuco Sato - Reqda: Avadir Teixeira Rebello

Adv: LUCIANA SOARES FERREIRA (OAB 10832BM/S) À parte autora para manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao(s) endereço(s), na data(s), hora(s) e local(is) abaixo mencionado(s), e ali estando, deixei de efetuar a penhora, em virtude de não ter encontrado bens de nenhuma natureza em nome do requerido após realizar as devidas consultas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca bem como Detran. O referido é verdade e dou fé.

Processo 0006208-70.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Benini e Cia Ltda - Reqdo: Clodoaldo Alves Fermينو - ME

Adv: JULIANE CLOTILDE SCHMITH (OAB 51522/PR)

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO ZABOT DE MELLO (OAB 14599/SC) À parte autora para no prazo de quinze dias, manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de f. 34: Certifico que, face a negativa da citação, nas datas e horas relacionados abaixo, efetuei a busca de bens em nome do executado nos três Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca, 1ª, 2ª e 3ª Circunscrição, sendo informado respectivamente pelas cartorárias, Denise; Andréa e Camila, que não constra registro de imóveis em nome de Clodoaldo Alves Fermينو - ME. Solicitei pesquisa no cadastro do Detran que acompanha o mandado, obtendo informação que não consta registro de veículo em nome, conforme demonstrativo em anexo. Por não encontrar bens, DEIXEI DE EFETUAR O ARRESTO. O referido é verdade e dou fé. Campo Grande, 09 de março de 2012. Despacho de f. 37: Desentranhe-se o mandado para citação do representante legal da empresa executada no endereço indicado às fls. 31, qual seja, Rua Maria Stuart, nº 7, Residencial Estrela do Sul. Por outro lado, indefiro o pedido de citação por edital, pois o processo de execução segue regras próprias, consoante art. 653 e ss, do CPC. Int. Bem como, proceda o recolhimento de 01 (uma) guia de diligência, para cumprimento do despacho retornado.

Processo 0006472-87.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: J. de O. - Reqdo: O. V. de M. F.

Adv: AMILTON BATISTA DE FARIA FILHO (OAB 29113/GO) Em consulta ao site do TRE localizou-se o mesmo endereço que já consta na carta precatória. Assim, intime-se a parte autora, pelo DJ, para se manifestar sobre a certidão de fls. 06, em dez dias. Decorrido o prazo, sem manifestação, devolva-se a presente ao juízo de origem, com as homenagens de estilo. Certifico que deixei de proceder à citação de Olavo Vieira de Melo Filho, após ser atendida no endereço pela senhora Maria, genitora do requerido, que disse que o filho casou e mudou faz mais de ano para o bairro jardim Portobello, sabe apenas que o nome da rua é Edmar Pinto de Souza, não sabe precisar o endereço. Restitua para que seja fornecido endereço atual. Dou fé.

Processo 0006804-54.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: M. W. F. P. e outro - Reqdo: S. G. de P.

Adv: ORLANDO RODRIGUES JÚNIOR (OAB 9255/MS) Ao Advogado para no prazo de quinze dias manifestar-se acerca da certidão do oficial de justiça de

f. 05: Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. mandado anexo, dirigi-me por cinco vezes, em dias e horários diversos ao endereço abaixo mencionado onde deixei de proceder a INTIMAÇÃO de Sandro Gomes de Paiva, em razão de não encontrá-lo no local tendo sido informado pelo Sr. Anderson, ali encontrado, que o réu trabalha de locutor de eventos em várias cidades e estados e só vem a esta capital esporadicamente.

Processo 0015791-79.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Reqte: Itaú Unibanco S/A - Reqda: Cristiane Fatima de Souza
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: CELSO H. CAMARGO PAGIORO (OAB 14596BM/S)Intimação do(a) autor(a) para providenciar o RECOLHIMENTO DE DILIGÊNCIAS DO OFICIAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 38,67 cada, sendo necessária uma diligência para cada ato. O depósito poderá ser feito na Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas, conta nº 013/00022888-7, agência 2319, com posterior envio a este Juízo, de conformidade com o provimento nº 65 de 15/08/2011, a seguir transcrito: "Art. 319 O comprovante de depósito de indenização de transporte será considerado documento válido, desde que apresentado no original e devidamente autenticado pela instituição financeira responsável pelo recebimento, ou acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. § 1º - É vedada a juntada de comprovantes de depósito realizado por meio de envelopes em caixa eletrônico de autoatendimento. § 2º Nos processos eletrônicos a comprovação do depósito se dará de forma digitalizada, com a apresentação, no prazo de cinco dias, dos originais em cartório para a confirmação do pagamento. § 3º Nas Cartas Precatórias expedidas por Juízos de Comarcas deste Estado o recolhimento da indenização de transporte, se comprovado no Juízo Deprecante, será conferida com o original e digitalizada pelo Escrivão ou Chefe de cartório do juízo deprecante, mediante certidão que suprirá a exigência da apresentação do original perante o juízo deprecado."

Processo 0016629-22.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: W. B. N. P. - Reqdo: A. O. P.
Adv: MONICA CABRAL SERAFINI (OAB 33249/RS)
Adv: LUCIANA ARBO REBELATO (OAB 59131/RS)
Adv: JOSEANI CAVALHEIRO CAMINI (OAB 76236/RS)Ao advogado para no prazo de quinze dias, manifestar-se acerca da certidão de f. 05: "Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas datas e horas abaixo mencionados, mas NÃO INTIMEI Amarildo Oliveira Padilha. Em virtude do mesmo não residir no endereço constante no mandado, fui atendido pelo senhora que se apresentou como sendo Neuza, que informou que é sogra do requerido, informou ainda que o senhor Amarildo Oliveira mora em uma chácara na periferia de Campo Grande, mas não sabe informar o endereço correto do mesmo. O referido é verdade".

Processo 0016660-42.2012.8.12.0001 - Carta Precatória - Intimação

Reqte: R. B. F. - Reqdo: N. A. F.
Adv: MANOEL ANTÔNIO VINAGRE COELHO LIMA (OAB 10482/MS)
Adv: CLÁUDIA MARINHO VINAGRE (OAB 100629/RJ)À parte autora para, no prazo de quinze dias, manifestar-se acerca da certidão: Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao(s) endereço(s), na data(s), hora(s) e local(is) abaixo mencionado(s), e ali estando, deixei de efetuar a penhora, uma vez que não encontrei a executada, não havendo alguém que pudesse ficar como fiel depositário de eventual bem penhorado. Ressalto que realizei as pesquisas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo que apenas no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição (5º Ofício) foi encontrado três imóveis com os número de matrícula 34.320, 34.318 e 34.319, em nome da executada e seu marido, Sr. João Ilgenfritz Junior. Vale ressaltar ainda que fora encontrado um veículo em nome da executada, porém, com alienação fiduciária, conforme se pode verificar no extrato em anexo. Assim sendo, restituo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Processo 0025738-36.2007.8.12.0001 (001.07.025738-9) - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Fazenda Publica do Estado de Rondonia - Reqda: Rosemeire Rodrigues de Brito Rossi
Adv: PAULO LOTARIO JUNGES (OAB 5677/MS)
Adv: MARCELO ANTONIO BALDUINO (OAB 9574/MS)Aguarde-se informações acerca da decisão da exceção de pré-executividade em trâmite perante o juízo deprecante pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias. Transcorrido o prazo referido, voltem os autos conclusos. Int.

Processo 0047508-46.2011.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Banco do Nordeste do Brasil S/A - Reqda: Lilia Vilela Pacheco
Adv: ROMULO GONÇALVES BITTENCOURT (OAB 32174/DF)À parte autora para no prazo de quinze dias, manifestar-se acerca da juntada das certidões. Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me ao(s) endereço(s), na data(s), hora(s) e local(is) abaixo mencionado(s), e ali estando, deixei de efetuar a penhora, em virtude de não ter encontrado bens de nenhuma natureza em nome do requerido após realizar as devidas consultas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca bem como Detran. O referido é verdade e dou fé. Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça e Avaliador, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me

ao(s) endereço(s), na data(s), hora(s) e local(is) abaixo mencionado(s), e ali estando, deixei de efetuar a penhora, uma vez que não encontrei a executada, não havendo alguém que pudesse ficar como fiel depositário de eventual bem penhorado. Ressalto que realizei as pesquisas junto aos Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo que apenas no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição (5º Ofício) foi encontrado três imóveis com os número de matrícula 34.320, 34.318 e 34.319, em nome da executada e seu marido, Sr. João Ilgenfritz Junior. Vale ressaltar ainda que fora encontrado um veículo em nome da executada, porém, com alienação fiduciária, conforme se pode verificar no extrato em anexo. Assim sendo, restituo o mandado para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé.

Processo 0049479-66.2011.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Landgraf e Jambiski Advogados Associados - Reqdo: Vanderlei Jose Ordakowski e outro
Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 18294/PR)
À parte autora para no prazo de quinze dias, manifestar-se acerca das certidões de f. 46 e 50.

Processo 0064119-74.2011.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Antônio Carlos Alves - Reqdo: Darci Guilherme Bazanella Filho
Adv: HELDER LUIZ DE CAMPOS SOARES (OAB 5661/MS)Ao Advogado do autor para no prazo de quinze dias manifestar-se acerca da certidão de f. 17: Certifico e dou fé que eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me aos endereços, nas data, horas e locais abaixo mencionados, por diversas vezes, não localizando o requerido Darci Guilherme Bazanella Filho no local, sendo que numa diligência, fui informado pela porteira do prédio, Srª Maria, que o requerido encontrava-se em sua fazenda localizada no Pantanal/MS, não sabendo a mesma indicar o nome e endereço desta; nas demais diligências, a mesma informou que o citando encontrava-se no Estado do Rio Grande do Sul, onde o mesmo reside, sendo que utiliza seu imóvel localizado nesta capital apenas esporadicamente, sendo muito difícil localizá-lo no endereço indicado no mandado. Diante dos motivos expostos bem como por não localizar o requerido, bem como por haver expirado o prazo para o cumprimento do mandado, DEIXEI DE CITÁ-LO por teor do mandado e petição inicial e restituo o presente para ulteriores deliberações.

Processo 0064651-48.2011.8.12.0001 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Osvaldo Cruz Santana - Reqdo: Elenge Engenharia Ltda
Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)Indefiro o pedido de fls. 31, haja vista que a execução segue procedimento específico estabelecido pelo art. 652 e ss do CPC, sendo, pois, inaplicável o art. 231 do mesmo estatuto. Assim, determino que efetive-se o arresto dos bens da executada, na forma do art. 653 e seguintes. Expeça-se novo mandado, ou desentranhe-se o existente para tanto. Int. À parte autora para no prazo de quinze dias, providenciar o recolhimento da diligência do oficial de justiça.

Processo 0126430-14.2005.8.12.0001 (001.05.126430-8) - Carta Precatória

Reqte: Vanderso Rotta - Reqdo: Prata 1000 Industria e Comercio Ltda. e outros
Adv: NILSON DE PIERI (OAB 098.457/SP)
Adv: SGYAM CHAMMAS (OAB 018.581/SP)
Adv: JANE JOCÉLIA DE OLIVEIRA (OAB 5481/MS)
Defiro o prazo de trinta dias para o autor apresentar manifestação nos autos. Int.

RELAÇÃO Nº 0074/2012

Processo 0033194-95.2011.8.12.0001 - Carta Precatória - Oitiva

Reqdo: Motor 3 France Ltda.
Adv: ANDRÉ LUIS XAVIER MACHADO (OAB 7676/MS)Anotese o substabelecimento de fls. 57. Dando prosseguimento do feito, ante o o lapso temporal, intime-se a parte requerida para que apresente o endereço correto da testemunha, conforme já determinado na audiência de fls. 50, em cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação, devolva-se com as homenagens de estilo. Int.

Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Estadual

Juiz(A) de Direito Joseliza Alessandra Vanzela Turine
RELAÇÃO Nº 0070/2012

Processo 0000531-84.1997.8.12.0001 (001.97.000531-3) - Cautelar Fiscal - Medida Cautelar

Autor: Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Refrigeração Paulista Com. Imp. e Exp. Ltda e outros
Adv: NORTON RIFFEL CAMATTE (OAB 000.000/MS)
Adv: DANIEL DOS REIS FREITAS (OAB 261890/SP)Intimação do terceiro interessado do despacho de fls. 534 "Intime-se a peticionante de fls. 518/521 para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos documento comprobatório de que a restrição indicada à fl. 531 é oriunda do presente feito, sob pena de indeferimento. Cumprida a providência determinada acima, abra-se vista ao requerente para manifestação e, em seguida, tornem conclusos. Int. e cumpra-se".

Processo 0008357-40.1992.8.12.0001 (001.92.008357-9) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Autor: Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Alvarenga & Carmagnani Ltda - Exectdo: Rubens Carmagnani Junior e outro
Adv: WAGNER LEAO DE CARMO (OAB 3751/MS)Intimação do requerido

do despacho de fls. 519 "Vistos...Ciente do recurso de agravo de instrumento interposto. Deixo de exercer juízo de retratação, mantendo a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos. Aguarde-se decisão do recurso. Int. e cumpra-se".

Processo 0023313-94.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Juliana Morais Arthur - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogada: Juliana Morais Arthur
Adv: JULIANA MORAIS ARTHUR (OAB 11263/MS)
Intimação da requerente para juntar aos autos uma diligência, para citação da Fazenda Pública.

Vara de Execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal

Juiz(A) de Direito Joseliza Alessandra Vanzela Turine
RELAÇÃO Nº 0016/2012

Processo 0823210-69.2002.8.12.0001 (001.02.823210-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande - MS - Executo: Lehi Alves Pereira
Adv: LAUREANO JOSE PEREIRA (OAB 3490/MS)Intimação do Executado da sentença de fl. 173 e do despacho de fl. 179, respectivamente: "Vistos... Em face do contido no petição retro do credor noticiando que a parte devedora satisfaz a obrigação ora em cobrança, julgo EXTINTA, pelo pagamento, com fincas no art. 794, inciso I, do CPC, a presente execução fiscal. Via de consequência, devido ao reconhecimento e adimplemento do débito, resta a parte devedora condenada ao pagamento das custas processuais. Sem honorários. Levantem-se eventuais constrições judiciais. Oportunamente, arquivem-se, com baixa na distribuição, mediante cautelas de estilo. P.R.I.C."; "Vistos. Defiro a liberação da executada no pagamento das custas processuais, conforme informação do exequente (fl. 176) de recolhimento destas no momento de quitação do débito, nos termos do convênio firmado entre o TJMS e a municipalidade (PPJ - Meta 3). Anotem-se junto ao registro do feito. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos. Int. e cumpra-se."

RELAÇÃO Nº 0017/2012

Processo 0010115-29.2007.8.12.0001 (001.07.010115-0) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Mato Grosso - Reqdo: Município de Campo Grande - MS
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTROº 54: Intime-se o requerente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos juntados pelo requerido. Após, tornem conclusos. Int. e cumpra-se.

Processo 0010136-05.2007.8.12.0001 (001.07.010136-2) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Igreja Evangélica Assembléia de Deus de Mato Grosso - Reqdo: Município de Campo Grande - MS
Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)
Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTROIntimação do Re-querente do Despacho de fls nº 53: Intime-se o requerente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos juntados pelo requerido. Após, tornem conclusos. Int. e cumpra-se.

Processo 0020320-30.2001.8.12.0001/02 (001.01.020320-5/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Gervásio Alves de Oliveira Junior - Executo: Município de Campo Grande/MS - Advogado: Gervásio Alves de Oliveira Junior
Adv: GERVÁSIO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR (OAB 3592/MS)
Adv: LÚCIO NASCIMENTO CABRITA DE SANTANA (OAB 7213/MS)
Adv: MARCELO BARBOSA ALVES VIEIRA (OAB 9479/MS)Intimação das partes da sentença de fls nº 30: Posto isso, julgo extinta a presente execução de honorários pelo pagamento, nos termos do art. 794, I do Código de Processo Civil. Custas "ex lege". Defiro desde logo eventual pedido de desentranhamento dos documentos juntados aos autos, porém, mediante substituição por cópias reprográficas dos mesmos. Levante-se a constrição judicial, se houver. P.R.I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0040154-48.2003.8.12.0001 (001.03.040154-3) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande - MS - Executo: Antonio Coelho e Outro
Adv: NILZA DE SOUZA JAFFAL
Adv: JANIO HERTER SERRA (OAB 6758/MS)
Adv: RODRIGO BEZERRA VAZ (OAB 12533/MS)Intimação do executado do despacho dwe fls.:Vistos. De início, cumpre esclarecer que a assistência judiciária gratuita poderá ser concedida em qualquer fase processual. Desta forma, atendida as exigências da Lei 1.060/50, defiro ao executado os benefícios da justiça gratuita, ficando suspensa a cobrança das custas processuais finais nos termos do art. 12 do mesmo dispositivo. Proceda a escrivania as anotações e baixas necessárias. Int. e cumpra-se. Após, arquivem-se.

Processo 0066908-17.2009.8.12.0001 (001.09.066908-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ery Elias - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: MARCELO ERNESTO TEZANI (OAB 7190/MS)Intimação do despacho de

fls. 34: "Defiro o pedido de fl. 31, mediante manutenção de cópias nos autos. Pagas as custas ou inscritas, se o caso, arquivem-se. Int. e cumpra-se."

Processo 0068947-94.2003.8.12.0001 (001.03.068947-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Campo Grande - MS - Executo: Eldon Kurz
Adv: ESACHEU CIPRIANO NASCIMENTO (OAB 007.665/MS)
Adv: PABLO DE ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 10047/MS)
Adv: LAUDSON CRUZ ORTIZ (OAB 8110/MS)Intimação do executado do despacho de folhas: Intime-se o executado para, no prazo de 10 dias, regularizar sua representação processual, em face da procuração de fl. 36, onde não consta sua assinatura. Int. e cumpra-se.

Processo 0073326-34.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Multas e demais Sanções

Reqte: João Nunes Junior - Reqdo: Prefeitura Municipal de Campo Grande
Adv: JANIO HERTER SERRA (OAB 6758/MS)Intimação do Requerente do Despacho de fls nº 93: Vistos. Intime-se o requerente para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação e documentos juntados pelo requerido. Após, tornem conclusos. Int. e cumpra-se.

Processo 0106709-08.2007.8.12.0001 (001.07.106709-5) - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Anáida David Santana Araújo - Reqdo: Município de Campo Grande - MS

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO
Adv: FABIO ALVES DE MELO (OAB 8126/MS)Intimação da requerente para querendo, manifestar em cinco dias, quanto ao retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça/MS."

Processo 0236400-85.2001.8.12.0001 (001.01.236400-1) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Executo: Andralar Util Domesticas Ltda
Adv: BELKISS GALANDO GONCALVES NANTES (OAB 1959/MS)Intimação da executada da sentença de fls. 53-57: Posto isso, ex officio, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, forte no disposto no art. 269, IV, do Código de Processo Civil, ante a ocorrência da prescrição, estando, por consequência, extinto o crédito de origem tributária ora executado constante na(s) CDA(s) carreada(s) na inicial, exercício de 1996, conforme artigo 156, V, do Código Tributário Nacional. Levante-se as contrições judiciais se houver. Sem custas (art. 39 da LEF) e honorários. Sem reexame necessário, em virtude da nova redação do art. 475, §2º, do Código de Processo Civil, dada pela Lei 10.352/2001. P.R.I.C. Com o trânsito em julgado, nos termos do art. 33 da LEF, oficie-se ao Departamento de Lançamento de Tributos e Arrecadação, dando-se ciência da presente decisão, a fim de que proceda à averbação no Registro da Dívida Ativa, com a baixa, anexando-se no ofício, cópia da presente decisão e da certidão de dívida ativa.

Processo 0500069-84.2008.8.12.0001 (001.08.500069-9) - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Maria de Jesus Barros Almeida Lima - Embargdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: HILDEBRANDO BARBOSA DE SOUZA NETO
Adv: EVANDRO PAES BARBOSA (OAB 430/MS)Intimação da embargante para querendo, manifestar em cinco dias, quanto ao retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça/MS."

Processo 0812610-71.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - ISS/ Imposto sobre Serviços

Reqte: DISCAUTOL DISTRIBUIDORA CAMPOGR DE AUTOMOVEIS Ltda - Reqdo: Município de Campo Grande/MS
Adv: CLELIO CHIESA
Adv: CLAINÉ CHIESA (OAB 6795/MS)Intimação da exeqüente para que, no prazo legal, recolha 01 (uma) guia de diligência do Oficial de Justiça, devendo a mesma ser entregue junto ao Cartório da Vara de Execução Fiscal Municipal no 4º andar, bem como a cópia da petição inicial para integral cumprimento do mandado.

Juizado Especial da Fazenda Pública

Juiz(A) de Direito Alexandre Branco Pucci
RELAÇÃO Nº 0041/2012

Processo 0004721-65.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ana Beatriz Maiolino Volpe - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado
Adv: MARCIO ANTONIO TORRES FILHO (OAB 7146/MS)
Adv: ARY RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)Despacho de fls. 91: vistos ETC. Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das provas que ainda pretendem produzir.

Processo 0004972-83.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Vinícius Mucio Ramos - Vitor Múcio Ramos - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado
Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)
Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar impugnação a contestação de fls. 49/66.

Processo 0005306-20.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Fernanda Yumi Miahira Oshiro - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Município de Campo Grande/MS
 Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)
 Adv: LIANA WEBER PEREIRA (OAB 15037/MS)
 Despacho de fls. 348: vistos ETC. Intime-se o (a) autor (a) para se manifestar no prazo de 10 (dez dias).

Processo 0010493-07.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Anulação

Reqte: Amadeu Dias Figueiredo Junior - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado - DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, representado: Diretor Presidente - AGETRAN - Agência de Transporte e Trânsito de Campo Grande-MS, representado: Procurador Jurídico Armando Pereira Júnior - Getúlio Pereira dos Santos Souza
 Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "não existe o nº"

Processo 0010646-42.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: H. R. D. - Reqdo: E. - E. de M. G. do S. R. P. P. G. do E.
 Adv: FRANCISCO LUIS NANJI FLUMINHAN (OAB 5526B/MS)
 Adv: RELMINSON ULISSES DOS SANTOS (OAB 11734/MS)Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca da contestação de fls. 78/88.

Processo 0011588-74.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Daniele Bhering Drumond - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado
 Adv: ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA
 Adv: SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI (OAB 7787/MS)
 Fica intimada a parte autora para manifestar nos autos no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0014711-80.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Rafael Cafure Lorenzo - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS
 Adv: RAFAEL CAFURE LORENZO (OAB 14515/MS)Despacho de fls. 105: vistos ETC. 01. Intime-se o (a) autor (a) para promover a citação do litisconsorte passivo (AGETRAN), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0016724-52.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Emily Martins Fortnini Nakamura - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado
 Adv: ENIVALDO PINTO POLVORA (OAB 7647/MS)Decisão interlocutória: vistos ETC. Ante o exposto, com fundamento nas razões expendidas, defiro o pedido de tutela antecipada para determinar ao(s) réu(s) que forneça(m) ao(à) autor(a), no prazo de 20(vinte) dias, o(s) medicamento(s) (princípio ativo) individuado(s) na inicial, na forma e no tempo determinado por prescrição médica, sob pena de sequestro de numerário suficiente para o cumprimento da presente decisão. Cite(m)-se e intime(m)-se, via mandado, o(s) réu(s) para contestar(em) no prazo de 30 (trinta) dias.

Processo 0017387-98.2012.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rodrigo Vallezi Cavalcante - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado
 Adv: MARCO ANTONIO NOVAES NOGUEIRA (OAB 11366/MS)Decisão interlocutória: vistos ETC. 01. Indefiro o pedido de tutela antecipada por não estarem cristaladamente presentes os seus requisitos. Fica intimado de que foi designado audiência de conciliação para o dia 20 de junho de 2012, às 13:15 horas.

Processo 0017564-60.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Aurea Freitas da Silva - Reqdo: Automoto Motocicletas Ltda - ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS
 Adv: HALLYSSON RODRIGUES E SILVA SOUZA (OAB 8718/MS)
 Adv: CYNTHIA LIMA RASLAN (OAB 6787/MS)Sentença: Posto isso, com fundamento no artigo 267, incisos VI e VIII, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I.

Processo 0017904-04.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Daniela Rocha dos Reis - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado - Arilson Wagner de Oliveira
 Adv: MARCOS COSTA VIANNA MOOG (OAB 6498/MS)Sentença: Posto isso,

com fundamento no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. P.R.I.

Processo 0034957-34.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão / Resolução

Reqte: Fernando Martins Ferreira - Reqdo: Agencia Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul - AEM/MS
 Adv: JAIME CALDEIRA (OAB 00929/MS)
 Adv: ALCINO MELGAREJO RODRIGUES (OAB 4349/MS)Sentença: Pelo exposto, acolho parcialmente os presentes embargos de declaração, apenas para alterar a redação final da parte dispositiva da sentença, conforme redação acima. com fundamento no artigo 40, da Lei nº 9.099/95, homologo a decisão retro para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0035810-43.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Maria Aparecida Teles Pereira - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado
 Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
 Adv: RENATA BARBOSA LACERDA OLIVA (OAB 7402/MS)
 Fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões de apelação.

Processo 0040299-26.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Francisco Romero - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto - ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
 Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)Sentença: Diante do exposto, julgo procedente a demanda de obrigação de fazer que FRANCISCO ROMERO propõe em face de ESTADO DE MATO GROSSO DO, para condenar o réu na obrigação de fazer, consistente no fornecimento dos princípios ativos Espironolactona 25mg (Aldactone), Anopidino 5 mg, Valsartan 320mg + HCTZ 12,5 mg (Diovan HCT), AAS tamponado 100mg, Atorvastatina 40mg, Clopidogrel 75 mg e Carvedilol 12,5 mg, conforme prescrição médica - fl. 19, no prazo de 10 (dez) dias. Em razão do tratamento contínuo deverá o autor apresentar laudo médico original, anualmente, para demonstrar a necessidade da continuidade e dosagem da medicação. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0040299-26.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Francisco Romero - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto - ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: IVAN HILDEBRAND ROMERO (OAB 12628/MS)
 Adv: JACQUELINE HILDEBRAND ROMERO (OAB 11417/MS)
 Sentença: Diante do exposto, julgo procedente a demanda de obrigação de fazer que FRANCISCO ROMERO propõe em face de ESTADO DE MATO GROSSO DO, para condenar o réu na obrigação de fazer, consistente no fornecimento dos princípios ativos Espironolactona 25mg (Aldactone), Anopidino 5 mg, Valsartan 320mg + HCTZ 12,5 mg (Diovan HCT), AAS tamponado 100mg, Atorvastatina 40mg, Clopidogrel 75 mg e Carvedilol 12,5 mg, conforme prescrição médica - fl. 19, no prazo de 10 (dez) dias. Em razão do tratamento contínuo deverá o autor apresentar laudo médico original, anualmente, para demonstrar a necessidade da continuidade e dosagem da medicação. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0046482-13.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Thalisson Augusto Dias de Souza - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado
 Adv: JOAO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA FILHO (OAB 10910/MS)Despacho de fls. 95: Convento o julgamento em diligência e determino que o autor e o réu informem no prazo comum de 72hs, se foi realizado a consulta médica no Hospital das Clínicas de São Paulo (data de 12.12.2011), juntando outros documentos inerentes. Após, venham concluso para decisão, intime-se.

Processo 0048450-78.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Flavia Olegario do Couto - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado
 Adv: SERGIO BIANCHI MASCARENHAS (OAB 6948/MS)
 Adv: LUIZ ALBERTO MASCARENHAS SALAMENE (OAB 5966/MS)Sentença: Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação que FLAVIA OLEGÁRIO DO COUTO propõe em face de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, para, confirmando a tutela antecipada concedida (fl. 51), condenar o réu na obrigação de fazer, consistente

no fornecimento do princípio ativo Erlotinibe, conforme determinação e tempo constante do Relatório Médico (f. 24), nos termos da decisão mandamental antecedente. Em razão do tratamento contínuo, deverá a autora apresentar laudo médico original, anualmente, para a continuidade do recebimento. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0051494-08.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: João Serafim de Góes - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: MARCELO ALFREDO ARAÚJO KROETZ (OAB 210585/SP)

Adv: ARMANDO SUAREZ GARCIA (OAB 4464/MS) Sentença: Em face destes elementos probatórios, e da nulidade parcial existente, julgo procedente o pedido (art. 269, I do CPC), visto que esta demonstrado que o autor fez a comunicação da mudança de endereço, antes da abertura do procedimento administrativo de suspensão da sua carteira, existindo assim vício processual, pois que as notificações foram encaminhadas ao endereço errado, não permitindo assim que o autor ofertasse a sua defesa. Desta forma, deve ser anulado parcialmente o procedimento administrativo iniciado pelo Detran (Proc. nº 31/703879/2010), ou seja, da primeira notificação feita pelo órgão em diante, conforme pedido contido na inicial. O Detran deverá refazer a notificação inicial, no endereço correto do autor (sita a Rua Taubaté nº 18, Indubrasil, Jardim Inápolis- Campo Grande), para que o autor possa ofertar defesa, permitindo assim, a tramitação normal do feito administrativo, até a sua conclusão final. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0053763-20.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Otávio Oshiro de Oliveira - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: GIOVANN REZENDE DA ROSA Sentença: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE a ação de obrigação de fazer que OTÁVIO OSHIRO DE OLIVEIRA move em desfavor do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da sentença. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0057625-96.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Viviane Beatriz Brauna Ferreira - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: LUIZ HENRIQUE ALMEIDA ZANIN (OAB 13222/MS) Sentença: Diante do exposto, julgo procedente a demanda que a autora propõe em face de DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, tão somente para, confirmando a tutela antecipada de fls.85, obrigar o requerido a expedir, homologar e entregar a autora o certificado de conclusão do Curso de Formação de Condutores para Transporte Coletivo de Passageiros, nos termos da decisão mandamental antecedente. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0063320-31.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Vicentino Prestes Martins - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: FABIANA DE MORAES CANTERO (OAB 10656/MS) Sentença: Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, IV do CPC, face à ocorrência da prescrição, julgo extinto O FEITO COM JULGAMENTO DE MÉRITO, que VICENTINO PRESTES MARTINS propõe em face de DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, tão somente quanto ao pedido de reparação por danos morais; no tocante ao pedido de nulidade da multa aplicada no AI n. 09.745.589-7 e restituição do valor pago, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, face à ilegitimidade passiva do requerido; com relação ao pedido de exclusão da pontuação decorrente do AI 0009690668 n. da CNH do Sr. Kruber Valejo Justiniano, com fundamento no art. 267, VI, do CPC, julgo extinto o feito sem julgamento de mérito, face à ilegitimidade ativa do autor. Por fim, com fundamento no art. 269, I do CPC, julgo procedente o pedido de exclusão da pontuação da multa aplicada decorrente do auto de infração n. MS 09.745.589-7 que porventura tenha sido gravada no prontuário da CNH do autor. Deixo de condenar as partes ao pagamento de custas e honorários, eis que incabíveis nesta oportunidade, a teor do art. 55 da Lei n.º 9099/95. P.R.I. À homologação. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0064313-74.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: José Ferreira Filho - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: DAVID ROSA BARBOSA JUNIOR (OAB 8977/MS) Decisão interlocutória: vistos ETC. Diante de fato novo, consistente no relatório médico apresentado (fls. 57/59), o qual descarta a utilização de outros medicamentos para o tratamento do (a) autor (a) (fumus boni iuris), aliado ao inegável fundado receio de dano irreparável à saúde, caso não se tenha acesso imediato ao uso do medicamento de que se necessita, defiro o pedido de tutela antecipada. Intime-se o réu para que forneça ao (à) autor (a), no prazo de 20 (vinte) dias, o(s) medicamento(s) (princípio ativo) individuado(s) na inicial, na forma e no tempo determinado por prescrição médica, sob pena de sequestro de número suficiente para o cumprimento da presente decisão. Após, intemem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das provas que ainda pretendem produzir.

Processo 0065512-34.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Beatriz Martinez dos Santos - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado - MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto

Adv: TATIANA COSTA ANACHE (OAB 15313/MS)

Adv: RENATA MAZZA ANACHE (OAB 12579/MS)

Adv: WILSON MAINGUÉ NETO (OAB 10845BM/S) Despacho de fls. 108: vistos ETC. 1) Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das provas que ainda pretendem produzir. 2) Após, na ausência de produção de provas, intime-se o Ministério Público para a manifestação final.

Processo 0067415-07.2011.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Reqte: Liana Peres Duailibe - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS) Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca da contestação de fls. 73/82 e manifestação de fls. 83.

Processo 0075185-85.2010.8.12.0001 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Anulação

Reqte: João Paulo Barcelos Esteves - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: RONALDO DE SOUZA FRANCO (OAB 11637/MS) Sentença: Pelo exposto, rejeito os presentes embargos de declaração, visto que não existe qualquer dúvida, omissão ou contradição na sentença proferida, pois que todas as questões foram analisadas e decididas. com fundamento no artigo 40, da Lei nº 9.099/95, homologo a decisão retro para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0801319-04.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Taxa de Licenciamento de Estabelecimento

Autor: Issavec Estacionamento de Veículos Ltda - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto

Adv: JOSUE RAMALHO SULZER (OAB 8799/MS) Sentença: Posto isso, com fundamento no artigo 51, inciso IV, da Lei nº 9.099/95 (aplicado por analogia), indefiro a petição inicial / julgo extinto o processo sem resolução do mérito. P.R.I.

Processo 0801986-87.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Tratamento Médico-Hospitalar e/ou Fornecimento de Medicamentos

Autora: FABIANA DE MEDEIROS RODRIGUES - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA

Fica intimada a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca da contestação de fls. 40/.

Processo 0802388-71.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Autor: PEDRO WLADEMIR DE ANDREA - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: ALEXANDRE AGUIAR BASTOS (OAB 6052/MS) Sentença: Posto isso, com fundamento no artigo 51, inciso III, da Lei nº 9.099/95 (aplicado por analogia), indefiro a petição inicial / julgo extinto o processo sem resolução de mérito. P.R.

Processo 0803397-05.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Diego Bezerra de Souza - Reqdo: Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS - ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul - AGETRAN - Agência de Transporte e Trânsito de Campo Grande-MS, representado: Procurador Jurídico Armando Pereira Júnior - AGETOP - GO

Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)

Fica intimada a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar nos autos.

Processo 0803894-19.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Exeqte: ANDRE FARIA LEBARBENCHON - Exectdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS) Despacho de fls. 93: vistos ETC. Intimem-se as partes para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca das provas que ainda pretendem produzir.

Processo 0804899-76.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Gabriel Valter Correia - Reqdo: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Adv: JOAO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS) Sentença: Portanto, diante do pedido formulado pelo autor, e das limitações legais do Juizado Especial, acolho a preliminar levantada pelo Detran-MS, para extinguir o processo sem julgamento do mérito, com base no art. 267 do CPC c/c arts. 10 da Lei 12.153/09 e arts. 3º e 51, II da Lei 9.099/1995). homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0805088-54.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Competência Tributária

Reqte: ESPÓLIO DE EURIPEDES FERREIRA CHAVES - CÉLIA RAMONA RAMIRES CHAVES - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) Sentença: Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I do CPC, julgo parcialmente procedente a demanda que ESPÓLIO DE EURIPEDES FERREIRA CHAVES, representado por sua Inventariante CÉLIA RAMONA RAMIRES CHAVES move em desfavor do MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, declarando a inexigibilidade do crédito tributário relativo às Certidões de Dívida Ativa 005147/95, de 27/10/1995, 021160/00-75, de 30/09/2000 e 027604/01-20 de 22/07/2001, referentes aos exercícios de 1990 a 1996, da empresa Euripedes Ferreira Chaves CNPJ 03.220.712/0001-04 (inscrição municipal 35009), em face da concretização da prescrição, com a consequente decretação de sua extinção e emissão de certidão negativa de débito. Deixo de condenar as partes ao pagamento de custas e honorários, eis que incabíveis nesta oportunidade, a teor do art. 55 da Lei n.º 9099/95. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0805166-48.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Juliane Martins de Souza - Reqdo: ESTADO - Estado de Mato Grosso do Sul, representado pela Procuradoria Geral do Estado

Adv: SANDRA MARIA DOS SANTOS (OAB 13139/MS) Sentença: Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação que JULIANA MARTINS DE SOUZA propõe em face de ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, para, confirmando a tutela antecipada concedida (fl. 30), condenar o réu na obrigação de fazer, consistente no fornecimento do princípio ativo ABATACEPTE, na dose de 750 mg, na forma de infusão venosa, na quantidade de 03 (três) caixas mensalmente, contendo 01 (uma) ampola de 250 mg cada uma, conforme determinação e tempo constante do

Relatório Médico (fls. 19-21), nos termos da decisão mandamental antecedente. No caso de medicamentos de uso contínuo, deverá a autora apresentar receita médica original, anualmente, para a continuidade do fornecimento. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0805261-78.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: AUTO ESCOLA GARANTIA DO BRASIL - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto - Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS

Adv: HUMBERTO CHELOTTI GONCALVES Sentença: Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I do CPC, julgo procedente a demanda que GARANTIA DO BRASIL CFC Ltda ME propõe em face de DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN, para, confirmando a tutela antecipada (fls. 88-89), determinar que o requerido autorize a utilização dos veículos independentemente do propriedade específica dos mesmos nas atividades empresariais da autora, desde que preenchidos os demais requisitos legais, sob pena de multa diária a ser fixada em momento oportuno. Deixo de condenar as partes ao pagamento de custas e honorários, eis que incabíveis nesta oportunidade, a teor do art. 55 da Lei n.º 9099/95. P.R.I. À homologação. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0805780-53.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Nataniel Martins - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto

Adv: PEDRO BOLIVAR CÂNDIDO (OAB 12816/MS) Sentença: Por tudo isto, julgo improcedentes os pedidos iniciais de anulação de lançamento formulado pelo autor em face do requerido (art. 269, I do CPC), bem assim o pedido de restituição dos valores pagos. Fica mantida a decisão que não concedeu a tutela antecipada (fls.21). homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0806170-23.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Alberto Garcia de Freitas - Guilherme Henrique Garcia Moreira - Reqdo: DETRAN/MS - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: CARLOS EDUARDO BARAUNA FERREIRA (OAB 10085/MS) Sentença: Pelo exposto, rejeito os presentes embargos de declaração, visto que não existe qualquer omissão na sentença proferida. Submeto ao juiz togado. P.R.I. vistos. Nestes autos de embargos de declaração opostos por Alberto Garcia de Freitas e Guilherme Henrique Garcia Moreira em face de DETRAN/MS - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 40, da Lei nº 9.099/95, homologo a decisão retro para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Processo 0806257-76.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Reqte: Maria Cristina Martins - Reqdo: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto

Adv: LEONARDO BASMAGE PINHEIRO MACHADO (OAB 11814/MS) Sentença: Diante do exposto, na demanda que MARIA CRISTINA MARTINS move em desfavor de MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, com relação ao pedido de condenação do requerido em obrigação de fazer, consistente na regularização do imóvel e alteração do cadastro nos órgãos públicos responsáveis, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, IV, do Código de Processo Civil, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da decisão. Com relação aos pedidos de danos morais e de reificação do valor cobrado em excesso ou seu desconto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da demanda. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0807092-64.2011.8.12.0110 - Cumprimento Provisório de Decisão

Exeqte: Rosario Gomes de Almeida - Exectdo: Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS- AGEPAN

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)

Adv: VANDERLÉA SOMMER (OAB 13970/MS) Sentença: istos. Converto o julgamento em diligência nos termos do art. 130 do CPC. Compulsando os autos, verifica-se que o pedido de f. 13 refere-se à remessa dos autos para a contadoria a fim de se verificar o exato valor da execução de título executivo judicial proposta pelo autor, uma vez que os embargos apenas versam sobre a questão da aplicação de valores. Assim sendo, remetam-se os autos à contadoria para efetuar o cálculo judicial correto da presente execução, nos termos do art. 1º -F da Lei federal n. 9494/97. Após, intime-se as partes para se manifestarem sobre o referido cálculo

Processo 0807728-30.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: PERPÉTUA FELICIDADE MORENO SONCELA - Reqdo: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) Sentença: Diante do exposto, julgo improcedente a demanda que PERPÉTUA FELICIDADE MORENO SONCELA move em desfavor de AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO AGETRAN, devendo o feito ser extinto e arquivado após o trânsito em julgado da sentença. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0807742-14.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DO CARMO - Reqdo: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE

Adv: KLÉBER MORENO SONCELA (OAB 14145/MS) Sentença: Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, I do CPC, julgo parcialmente procedente o

pedido que MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DO CARMO requer em face de AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO AGETRAN, nesta ação obrigação de fazer c/c reparação por danos morais, para o fim obrigar o réu a transferir a responsabilidade do auto de infração nº LE0215893 para quem de direito, tomando as medidas necessária para proceder ao cancelamento e baixa dos pontos no prontuário da autora, no prazo de 10 (dez) dias. Deixo de condenar as partes ao pagamento de custas e honorários, eis que incabíveis nesta oportunidade, a teor do art. 55 da Lei n.º 9099/95. P.R.I. À homologação. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I.

Processo 0807950-95.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Autor: JORGE LUIZ PAES DE OLIVEIRA - MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA - Réu: Município de Campo Grande/MS -, MANOEL FERREIRA LIMA FILHO Adv: SILMARA SALAMAIA HEY SILVA (OAB 11786/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS) Sentença: Diante do exposto, com fundamento no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo procedente a demanda que MARIA JOSÉ DA SILVA OLIVEIRA e JORGE LUIZ PAES DE OLIVEIRA move em desfavor de MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, para condenar o requerido a pagar aos autores a quantia de R\$ 4.004,00 (quatro mil e quatro reais), com correção monetária desde o ajuizamento da ação e juros de mora desde a citação, e R\$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos), com correção monetária desde o desembolso e juros de mora da citação, com os índices determinado pelo art. 1º-F, da Lei 9.494/1997. Por fim, restando patente a ilegitimidade passiva do requerido MANOEL FERREIRA LIMA FILHO, com fundamento no art. 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o feito sem resolução do mérito. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ex vi legis. À homologação. P. R. I. homologo por sentença a decisão retro, bem como os demais atos praticados no processo pelo (a) Juiz (a) Leigo (a) regularmente nomeado (a), para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Fica ainda intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar contrarrazões de apelação.

Processo 0808420-29.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Autor: Marcelo Henriques de Carvalho - Reqd: MUNICÍPIO - Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS, represent.: Procurador Geral do Município Dr. Ernesto Borges Netto

Adv: ELÂINY GARCIA FERREIRA DE FREITAS CARVALHO (OAB 11256/MS) Intimem-se as partes para apresentarem alegações finais, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, promova-se nova conclusão para sentença.

1ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito José Eduardo Neder Meneghelli
RELAÇÃO Nº 0224/2012

Processo 0001414-04.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Perdas e Danos

Exeqte: M. A. D. - Exectda: B. T. S/A
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: JOAO CARLOS DE ASSUMPCAO FILHO (OAB 11211/MS) Sentença: Pelo exposto, declaro, por sentença, extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado: - expeça-se alvará judicial em favor do advogado do exequente, para levantamento parcial da penhora, no valor de R\$ 839,97 (oitocentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos). - oficie-se ao juízo da 3ª Vara de Família para que tenha conhecimento da presente sentença, encaminhando-se-lhe também cópia de f.71/72. Sem sucumbência. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0017675-44.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Maria Cândida da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Sentença: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. 2. Intime-se a ré para informar em dez dias sobre o cumprimento da liminar. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0801825-77.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: MAURICIO SHIROMA - Reqd: Marcos Antônio Pereira
Adv: REGIANE KARYN DA SILVA CASTRO (OAB 13824/MS)
Fica designada audiência de conciliação para o dia 11/05/2012 às 17:15h

Processo 0802908-31.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Autora: Vera Lúcia Pisolatto - Reqda: Alessandra Piano da Silva
Adv: PATRÍCIA CAMPOS MURA (OAB 14782/MS)
Fica designada audiência de conciliação para o dia 11/05/2012 às 18:00h

Processo 0802950-80.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autora: EDI MARY MONTEIRO - Réu: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS) Fica o(a) patrono(a) da parte autora intimado(a) da designação de audiência de Conciliação para o dia 02/05/2012 às 17h30min

Processo 0803032-48.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Carlos Antônio Ferreira Senna - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: ROGÉRIO MOTA DO AMARAL (OAB 13134/MS)
Adv: EMMANUELE ALVES E NUNES DOS SANTOS (OAB 9617/MS)
Adv: DANIELE CARDOSO NUNES (OAB 13754/MS) Sentença: Assim, observadas as particularidades do presente caso, julgo procedente, em parte os pedidos contidos na ação proposta pelo requerente, CELSO ANTÔNIO FERREIRA SENNA, a fim de condenar BRASIL TELECOM S/A, ao pagamento de indenização para reparação de danos morais no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) esta, devidamente corrigida pelo IGPM/FGV, a partir da data da prolação da sentença e de juros legais de 1,0 % (um por cento) ao mês, a partir da citação, bem como para declarar a inexistência de dívida da autora perante a ré, determinando seja imediatamente canceladas as restrições notificadas nos autos (f.30/31) e/ou decorrentes dos fatos reclamados neste feito. Expeça-se ofício nesse sentido ao Serasa. Sem ônus da sucumbência, nesta fase, com fundamento no art. 62, da Lei nº 1.071/90. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a sentença proferida pelo Juiz Leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0803283-32.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Julie Metais - Reqd: Netta Hair Design e Cabeleireira Ltda ME
Adv: GIVANILDO HELENO DE PAULA (OAB 12246/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "mudou-se"

Processo 0803324-96.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: MARIA LEIDE SOARES DE OLIVEIRA - Reqd: Construtora Degrau de Imóveis Ltda
Adv: SAMUEL SANDRI (OAB 11749/MS)
Fica designada nova data para a audiência de conciliação dia 21/05/2012 às 15:00h

Processo 0804141-97.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Lucia Guedes de Melo Salmazio - Exectdo: MICHAEL FROTAS PENRABEL
Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar no Juízo deprecado (Três Lagoas) acerca da certidão do oficial de justiça de pág. 11.

Processo 0804904-98.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Estabelecimentos de Ensino

Reqte: T. & F. Ltda - Exectdo: W. de M.
Adv: ALEXANDRE YAMAZAKI (OAB 12879/MS)
Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARES Fica intimada a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos acerca da certidão de fls. 21/22.

RELAÇÃO Nº 0225/2012

Processo 0803585-61.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cancelamento de voo

Reqte: Paulo Roberto Neves de Souza - Reqd: Societé Air France
Adv: JUSCELINO HENRIQUE DE CAMARGO WEINGARTNER (OAB 12274/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 23 de maio de 2.012, às 13 horas e 15 minutos.

Processo 0803591-68.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Pintor & Agliardi - Reqd: Tim Celular S/A.
Adv: CLAUDEMIR DE LIMA SILVA (OAB 14440/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 17 de maio de 2.012, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0803596-90.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: SANDRO DE SOUZA NOBREGA - João Silva e Souza - Reqd: Sky Brasil Serviços Ltda
Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 17 de maio de 2.012, às 15 horas.

Processo 0803602-97.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reclame: Maira da Silva Arruda - Reqd: Banco Panamericano S/A
Adv: LUIZ CEZAR BORGES LEAL (OAB 12251/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 18 de maio de 2.012, às 14 horas e 15 minutos.

Processo 0803611-59.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Condomínio

Autor: Edifício Portal do Sol - Reqda: Odete Saab da Rosa
Adv: MAURO LUIZ MARTINES DAURIA (OAB 4424/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 18 de maio de 2.012, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0803615-96.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: ERALDO DODERO REIS - Reqdo: DELL ANNO - Casa Formmato
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 18 de maio de 2.012, às 14 horas e 45 minutos.

2ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Paulo Rodrigues
RELAÇÃO Nº 0215/2012

Processo 0011405-04.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Elizete Jessus Porfírio - Wander Cardozo - Reqda: Geisiane Rodrigues da Silva

Adv: ANA ELOIZA CARDOZO (OAB 15478/MS)
Fica designada a audiência de Conciliação para o dia 15/05/2012, às 13:45h.

Processo 0800935-75.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Jose carlos Borro Oliveira - Exectdo: Eduardo Velasco Barros
Adv: RAMÃO SOBRAL (OAB 14101/MS)
Adv: ALLAN VINICIUS DA SILVA (OAB 15536/MS)
Fica designada a audiência de Conciliação para o dia 15/05/2012, às 13:00h.

Processo 0802125-73.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: G. do B. D. - Reqdo: M. C.
Adv: HUMBERTO CÉSAR PAULISTA (OAB 14073/MS)
Fica designada a audiência de Conciliação para o dia 15/05/2012, às 13:15h.

Processo 0802490-93.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAS DE GRANADA - Reqda: Hilevi Mendonça Salles
Adv: ELENICE VILELA PARAGUASSU (OAB 9676/MS)
Fica designada a audiência de Conciliação para o dia 15/05/2012, às 14:00h.

Processo 0807376-72.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reclamte: FRANCISCO CLEBES PEREIRA DE SOUZA - Reclamdo: Americel - Claro
Adv: GILSON FREIRE DA SILVA (OAB 5489/MS) Sentença: Em consequência, julgo extinto o processo com resolução do mérito nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil.

RELAÇÃO Nº 0217/2012

Processo 0803598-60.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Corretagem

Reqte: MARCIA BOSSAY BRAGA - Reqdo: BROOKFIELD MB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A - MB Engenharia SPE 042 S.A. - M GARZON EUGÊNIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Adv: JÚLIO CESAR DIAS DE ALMEIDA (OAB 11713/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 23 de maio de 2.012, às 13 horas e 45 minutos.

Processo 0803604-67.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: JEFERSON SILVIO DE VASCONCELOS - Reqdo: ANHANGUERA EDUCACIONAL S/A
Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 18 de maio de 2.012, às 14 horas.

Processo 0803612-44.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autora: IOLETY DE MENDONÇA AJALA TERAN - Reqdo: Banco Bradesco S.A.
Adv: ERICK GUSTAVO ROCHA TERAN (OAB 12828/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 16 de maio de 2.012, às 14 horas.

Processo 0803616-81.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: SOS SISTEMA DE ALARME Ltda EPP - Reqdo: STOKER ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS Ltda
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 18 de maio de 2.012, às 14 horas e 15 minutos.

3ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Elisabeth Rosa Baisch
RELAÇÃO Nº 0226/2012

Processo 0002890-43.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Roque Gaviraghi - Reqdo: TAM LINHAS AEREAS S/A - TRIP (Transporte

Aéreo Regional do Interior Paulista Ltda) - Avianca - Oceanair Linhas Aéreas - Claro - Americel S/A - Oi - Brasil Telecom S/A
Adv: EVELYN DE FREITAS SANTOS (OAB 14112/MS)
Adv: JOSE LUIZ MARQUES DA SILVA (OAB 1737/MS)
Adv: CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA (OAB 9834/MS)
Fica designada a audiência de Conciliação para o dia 15/05/2012, às 14:15h.

Processo 0006337-44.2009.8.12.0110 (110.09.006337-5) - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: A. C. M. - Exectdo: A. O. M.
Adv: JEFFERSON VALERIO VILLA NOVA
Fica designada a audiência de Conciliação para o dia 15/05/2012, às 14:45h.

Processo 0014266-60.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Cicero dos Santos Lims - Reqdo: Apólice de Seguro Mapfre Residencial Multiflex
Adv: LUCIANA DE ARAUJO ARRUDA (OAB 8297/MS)
Adv: JOSE AMILTON DE SOUZA (OAB 4696/MS) Sentença: Posto isso, fundamentado no Artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados pelo Autor, apenas para o fim de condenar a Requerida a indenizar ao Autor a quantia de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais), atinente ao aparelho televisor, devendo tal valor ser corrigido pelo índice do IGP/M/FGV, mais juros de mora, nos moldes do Artigo 406 do Código Civil, ambos a contar da data do sinistro (31/07/2011). As custas processuais e os honorários advocatícios, na forma da lei. P.R.I. Nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95, e observados os requisitos legais, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo(a) juiz(a) leigo(a) nestes autos de Procedimento do Juizado Especial Cível, ajuizados por Cicero dos Santos Lims, em face de Apólice de Seguro Mapfre Residencial Multiflex, partes devidamente qualificadas. P.R.I.

Processo 0014627-77.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cancelamento de voo

Reqte: Karla Siimone Martins Mengato Pires - Reqdo: GOL - VRG Linhas Aéreas SA
Adv: VANESSA AUXILIADORA TOMAZ (OAB 12257/MS)
Adv: LUCAS LEMOS NAVARROS (OAB 12914/MS) Sentença: Por todo o exposto, julgam-se os pedidos iniciais parcialmente procedentes, condenando a demandada a devolver para a autora 90% do que foi por ela adimplido pela compra das passagens aéreas, retendo apenas 10% sobre o valor de R\$ 581,46, julgando improcedente o pedido de indenização por danos morais. Deverá a escritania alterar o nome constante no pólo passivo desta ação de GOL VRG Linhas Aéreas S.A. para VRG Linhas Aéreas S.A.. Sem custas nem honorários nesta fase processual, ex vi do art. 55, Lei n. 9.099/95. Nos termos do art. 40 da Lei nº 9.099/95, e observados os requisitos legais, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pelo(a) juiz(a) leigo(a) nestes autos de Procedimento do Juizado Especial Cível, ajuizados por Karla Siimone Martins Mengato Pires, em face de GOL - VRG Linhas Aéreas SA, partes devidamente qualificadas. P.R.I.

Processo 0802366-13.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: BAZAR OPCIONAL Ltda ME - Reqdo: SIDNEI RODRIGUES DE ALMEIDA
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS)
Despacho fls 16: Designo nova data para audiência de conciliação em 15/5/12, às 13h45.

Processo 0802465-80.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: ELIANA PEREIRA DA SILVA - Reqdo: JULIANO CESAR ARAUJO
Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS)
Despacho fls 17: Redesigno audiência de conciliação para o dia 15 de maio de 2012, às 13 h 15.

Processo 0802911-83.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: FERNANDO RODOLFO TOLEDO - JULIANA CANTARELLA SARMENTO - Reqdo: ASN SERVICOS DE INFORMACOES DIGITAIS NA WEB Ltda. - InnBatível - M. JOMAA TURISMO Ltda - AGÊNCIA DE TURISMO BRASIL - PLUNA - LINEAS AEREAS URUGUAYAS S/A
Adv: JOÃO PAULO ALVES DA CUNHA (OAB 13398/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "endereço insuficiente"

Processo 0803081-55.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autor: JOSE ADJALBA NUNES DA SILVA - MARIA DA GLÓRIA VIEIRA DA SILVA - Réu: JOAO CARLOS ZAGO - MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "desconhecido"

Processo 0803606-37.2012.8.12.0110 - Procedimento Sumário - Prestação de Serviços

Autor: Gilmar Francisco Leal - Reqdo: GERPAV ENGENHARIA Ltda

Adv: ANTÔNIO JOÃO PEREIRA FIGUEIRÓ (OAB 1805MS)
Fica intimada a parte autora acerca da certidão de fls. 32.

Processo 0803613-29.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Edison Rodrigues Varanda - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA

Fica intimada a parte autora acerca da certidão de fls.12.

Processo 0806352-09.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Aluizio Borges Gomes - Reqdo: Maruce Shizue Yonamine da Cunha
Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS) Despacho de fls. 82: Em atendimento ao ofício de f. 80, encaminhe-se os presentes autos à 8ª Vara Cível desta comarca. Por consequência, retire-se da pauta a audiência designada a f. 79. Intimem-se.

Processo 0806660-45.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Alexandre Torres Rodrigues de Souza - Reqdo: Grupo Smaff - Smaff Automóveis Ltda - Motor 3 Veículos Ltda - Fabio Pimenta Lopes

Adv: JULIANA BUFULIN LOPES (OAB 13560BM/S)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ANDRE LUIS XAVIER MACHADO

Adv: ALEXANDRE TORRES RODRIGUES DE SOUZA (OAB 8285/MS)

Despacho fls 144: Redesigno audiência de conciliação para o dia 15 de maio de 2012, às 13 horas.

Processo 0808266-11.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: MARCIO SIMOES GONÇALVES - Reqdo: Gustavo Conceição Correa Meyer

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "mudou-se"

RELAÇÃO Nº 0229/2012

Processo 0803586-46.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autor: Peterson Cristaldo Martins - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: MOHAMED ALE CRISTADO DALLOUL (OAB 14487/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 17 de maio de 2.012, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0803593-38.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: JOÃO DE DEUS ALVES DOS SANTOS - Reqda: Águas Guariroba S.A.

Adv: JOÃO BATISTA DA COSTA FILHO (OAB 13889BM/S) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 17 de maio de 2.012, às 14 horas e 45 minutos.

Processo 0803599-45.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: DEOBERTO RODRIGUES PEREIRA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ANDRÉIA REGINA DE GÓES PEREIRA Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 18 de maio de 2.012, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0803605-52.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: MARIA DE LIMA MAIDANA - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: JAYME DE MAGALHÃES JÚNIOR (OAB 12494/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 16 de maio de 2.012, às 14 horas e 30 minutos.

4ª Vara do Juizado Especial - Moreninhas

Juiz(A) de Direito Elisabeth Rosa Baisch

RELAÇÃO Nº 0047/2012

Processo 0001040-06.2011.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Eduardo da Silva Ramos - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LARISSA PIEREZAN (OAB 11269/MS)

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS) Ante o exposto, julgo procedente a presente ação para proclamar insubsistente o débito por recuperação de consumo e determinar à concessionária se abstenha, por conta desse débito, de suspender o fornecimento de energia na unidade consumidora titulada pela autora. Homologo a sentença proferida pelo Juiz leigo, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta seus efeitos legais.

Processo 0800027-02.2012.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: NEDIO DUARTE & CIA Ltda - Exectda: MARIA DOS ANJOS MARQUES DA SILVA

Adv: MARCELO DE OLIVEIRA AMORIN (OAB 14855/MS) Autos 0800027-

02.2012.8.12.0104 Ação: Execução de Título Extrajudicial Autor(es): NEDIO DUARTE CIA Ltda Réu(s) MARIA DOS ANJOS MARQUES DA SILVA Vistos, etc... O(a) reclamante desistiu da ação. Não há impedimento a tal manifestação, uma vez que versa exclusivamente sobre direito patrimonial, de caráter privado e disponível. Ante o exposto, homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, extinguindo o processo, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo

Processo 0800073-88.2012.8.12.0104 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: NEDIO DUARTE & CIA Ltda - Exectda: DAYANA MESSIAS DA SILVA

Adv: MARCELO DE OLIVEIRA AMORIN (OAB 14855/MS) Proc. nº 0800073-88.2012.8.12.0104 vistos ETC. NEDIO DUARTE CIA Ltda, por intermédio de seu(ua) procurador(a), promoveu Execução DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRA-JUDICIAL em face de DAYANA MESSIAS DA SILVA. Contudo, o(a) autor(a) informou que o (a) executado (a) satisfaz a obrigação (f. 16) Isto posto, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o presente processo. Após o trânsito em julgado, procedam-se as baixas e anotações necessárias e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800086-87.2012.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Protesto Indevido de Título

Autor: Milton Ribeiro de Almeida - Réu: Banco Honda S/A

Adv: CESAR GILBERTO GONZALEZ

Adv: FÁBIO GILBERTO GONZALEZ (OAB 14186/MS)

Intimação da audiência de Conciliação Data: 14/06/2012 Hora 14:15

Processo 0800154-71.2011.8.12.0104 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: I V Reis - ME - Reqda: Wanessa dos Anjos Melo Rocha

Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Autos 0800154-71.2011.8.12.0104 Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor(es): I V Reis - ME Réu(s) Wanessa dos Anjos Melo Rocha Vistos, etc... O(a) reclamante desistiu da ação. Não há impedimento a tal manifestação, uma vez que versa exclusivamente sobre direito patrimonial, de caráter privado e disponível. Ante o exposto, homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da presente ação, extinguindo o processo, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo.

Processo 0802773-19.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: AJB ASSESSORIA DE CREDITO LDTA - Reqdo: Banco BMG S/A e outro

Adv: RAFAEL MOTA MACUCO (OAB 11712/MS) AUTOS Nº 0802773-19.2012.8.12.0110 vistos ETC. O(a) autor(a) ajuizou a presente ação dizendo ser pessoa jurídica. Nesse caso, prescreve o Art. 8º, § 1º da Lei 9.099/95: "Art. 8º..... § 1º Somente as pessoas físicas capazes serão admitidas a propor ação perante o Juizado Especial, excluídos os cessionários de direito de pessoas jurídicas". A exceção, entretanto, ocorre em relação às Microempresas/EPP, que estão autorizadas pela Lei 9.841/99. Assim, intime-se o autor para juntar aos autos certidão simplificada emitida pela JUCEMS, a fim de comprovar a sua qualidade de Microempresário e/ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo de cinco dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Processo 0804415-61.2011.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Reqte: GUILHERME OSHIRO TAIRA - Reqdo: JORGE LUIZ TORRES

Adv: ALTAGNER DA SILVA MARQUES (OAB 14473/MS)

Dada a natureza expedita dos Juizados Especiais, defiro a suspensão do processo por 30 (trinta) dias, devendo o(a) autor(a) exequente promover seu andamento neste prazo, sob pena de extinção.

7ª Vara do Juizado Especial

Juiz(A) de Direito Djalison de Souza

RELAÇÃO Nº 0222/2012

Processo 0000090-27.2012.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Jader Evaristo Tonelli Peixer - Exectdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itaú S/A)

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Intimação da executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito ao exequente, a importância de R\$ 1.830,21, que deverá ser atualizada após 28/03/2012, pelo IGPM/FGV e juros de 1% ao mês; e depositada mediante depósito judicial identificado, cuja guia deverá ser impressa via site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul no endereço <https://www.tjms.jus.br/contanica/guaidepositoexternaselecao.php>, devendo ser informado o nome da comarca, número do processo e o código da subconta 259864., sob pena de multa de 10% sobre o valor corrigido do débito e penhora livre (CPC, art. 475-J).

Processo 0000220-85.2010.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: José Geraldo Cury de Souza - Exectdo: Fábio Luiz Barros Dias

Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 5825E/MS)

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS) INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 80.

Processo 0000430-90.2006.8.12.0111 (111.06.000430-4) - Cumprimento de sentença

Reqte: José Antonio Cristaldo de Souza - Reqdo: Antonio Sergio Ribeiro Arruda

Adv: LEDA REGINA LUZ SAAB NOGUEIRA (OAB 10345/MS)

Adv: DJANIR CORREA BARBOSA SOARESINTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 43.

Processo 0000710-61.2006.8.12.0111/01 (111.06.000710-9/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Alaerte Ferreira da Silva - Exectdo: Mercopel Comercial Ltda e outros

Adv: OSVALDO SILVERIO DA SILVA (OAB 4254/MS)INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 160.

Processo 0000760-58.2004.8.12.0111/01 (111.04.000760-0/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: José Carlos Mendes Nogueira - Exectdo: Banco ABN Amro Real S/A

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Adv: FÁBIO BATISTA DUREX (OAB 009.830/MS)

Adv: JANAÍNA QUEVEDO DE RESENDE (OAB 010.914/MS)

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)Intima-se as partes da sentença de fls. 356v, cujo o teor é:"I- Defiro a postulação de f. 335-6. Providencie-se a transferência bancária ou expeça-se o respectivo alvará. II - Como o acórdão (f. 317-9) confirmou a sentença que extinguiu a execução (f. 292-4), o produto do depósito bancário comprovado à f. 245 deve ser restituído ao Banco executado. Indefiro a postulação de f. 348. III - Por outro lado, não há como se restituir ao Banco o produto do depósito por ele promovido na subconta n. 164507. É que a quantia nela depositada satisfaz os honorários advocatícios fixados no acórdão de f. 176-87, devidos ao advogado do exequente. Aliás, foi o Banco quem promoveu, voluntariamente, o depósito mencionado depósito, "para o fim de pagamento da condenação proferida nos autos, com relação aos honorários advocatícios" (f. 49-50 dos autos n. 0000091-12.2012, apenso). Por isso, indefiro, também, a postulação de f. 349. IV - Arquivem-se. V - Intimem-se."

Processo 0000870-42.2008.8.12.0103 (103.08.000870-6) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ozaira Antonia da Silva - Exectdo: Sebastião Manoel

Adv: MARCOS ANTONIO FERREIRA CASTELLO (OAB 003.342/MS)

Adv: JÚLIO CÉSAR MARQUES (OAB 11748/MS)INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 55.

Processo 0001010-04.2007.8.12.0106 (106.07.001010-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sandra Mara de Oliveira ME - Exectdo: Ramão Paes

Adv: VILMA MARIA INOCENCIO CARLI (OAB 003.640-B/MS)INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, MANIFESTAR-SE sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 73.

Processo 0001310-60.2007.8.12.0107 (107.07.001310-7) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Edília Lima Caldeira - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA

Adv: MARILENA FREITAS SILVESTREIntimação da executada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito ao exequente, a importância de R\$ 5.026,34, que deverá ser atualizada após 07/03/2012, pelo IGPM/FGV e juros de 1% ao mês; e depositada mediante depósito judicial identificado, cuja guia deverá ser impressa via site do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul no endereço <https://www.tjms.jus.br/contautica/guiadepositoexternaselecao.php>, devendo ser informado o nome da comarca, número do processo e o código da subconta 254107., sob pena de multa de 10% sobre o valor corrigido do débito e penhora livre (CPC, art. 475-J).

Processo 0003450-50.2005.8.12.0103 (103.05.003450-4) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Afonso Gomes Flores - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 002.464-B/MS)INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, Manifestar-se sobre os cálculos da contabilidade de fl. 440/441.

Processo 0007020-37.2007.8.12.0115 (115.07.007020-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reclame: Dorival Bondejama - Reclamdo: Banco Real (Sucessor Banco Santander Brasil S/A)

Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)

Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)

Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: ANDREA GOLEGA ABDO (OAB 9596/MS)

Adv: THIAGO ALVES CHIANCA PEREIRA OLIVEIRA (OAB 11285/MS)

Adv: THIAGO NORONHA BENITO

Adv: EDMAR SOKENIntima-se ao patrono da executada, para no prazo de 30 dias conforme solicitação da petição de fls.187/188, para o levantamento de extratos.

Processo 0007320-96.2007.8.12.0115 (115.07.007320-5) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Milton Oliveira da Silveira - Exectdo: Banco do Brasil S/A

Adv: LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR (OAB 10756AM/MS)INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, Manifestar-se sobre a petição de f. 125/130.

Processo 0008290-96.2007.8.12.0115 (115.07.008290-5) - Cumprimento de sentença

Reqte: AGNALDO MELO DE ALMEIDA - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA (OAB 4880A/MS)

Adv: EDGAR LIRA TORRES (OAB 13107/MS)Intima-se o patrono da parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se quanto a impugnação ao cumprimento de sentença de fls. 264/284."

Processo 0012200-97.2008.8.12.0115 (115.08.012200-4) - Cumprimento de sentença - Rescisão / Resolução

Reqte: Gloria Ester Gamarra Escobar Antunes de Oliveira - Reqdo: Consórcio Nacional Honda

Adv: ELIETE NOGUEIRA DE GOES (OAB 8993/MS)INTIMA-SE o patrono da parte RECLAMANTE para, no prazo de 05 (cinco) dias, Manifestar-se sobre os cálculos da contabilidade de fls. 122/125.

Processo 0500890-08.2006.8.12.0115 (115.06.500890-5) - Cumprimento de sentença

Reqte: Vandir Leite Galvão - Reqdo: Cia.Itauleasing de Arrendamento Mercantil

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intima-se o patrono da parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se quanto a impugnação ao cumprimento de sentença de fls. 268/274."

Processo 0501110-06.2006.8.12.0115 (115.06.501110-8) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Alessandre Richey Wainberg Pacifico Araujo - Exectdo: Banco Panamericano S/A

Adv: KALBIO DOS SANTOS

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)

Intima-se as partes da sentença de fl 217v a 218v, cujo o resumo é:"III - ante o exposto, com fundamento nesses dispositivos legais, indefiro a petição de f. 202-3, declarando extinta a execução. Arquivem-se. R. I."

RELAÇÃO Nº 0223/2012

Processo 0000809-94.2007.8.12.0111 (111.07.000809-4) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Exeqte: Ricardo Gomes Tinoco - Exectdo: Yamaha Adminstradora de Consórcio S/C

Adv: ELIANE FERREIRA DE SOUZA

Adv: FABIO FERREIRA DE SOUZA (OAB 8072/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 84206/SP)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)Intimam-se as partes da sentença de f. 212, cujo teor é: "Vistos, I - Cuida-se de Execução promovida por RICARDO GOMES TINOCO e FÁBIO FERREIRA DE SOUZA contra YAMAHA ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIO Ltda. II - Como a devedora não ofereceu impugnação, nem embargos - pelo contrário, concordou com o levantamento da quantia objeto da construção (cf. petição de f. 211) -, a penhora converte-se em pagamento, satisfazendo, portanto, a obrigação exequenda. Resta-lhe pagar as custas processuais. III - Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeça-se o alvará. C. e P., arquivem-se. R. I." Prazo 10 dias.

Processo 0002231-41.2006.8.12.0111 (111.06.002231-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo

Reqte: Sebastião Lúcio da Silva Gomes - Reqdo: Banco BV Financeira S/A.

Adv: ELIANE FERREIRA DE SOUZA

Adv: FABIO FERREIRA DE SOUZA (OAB 8072/MS)

Adv: KALBIO DOS SANTOS

Adv: MARCELO MICHEL DE ASSIS MAGALHÃES (OAB 091.045/MG)Intima-se as partes do despacho de fl. 253 v., cujo teor é " Vistos, I - Dê-se ciência, às partes, do retorno dos autos. II - De cunho meramente declaratório (cf. sentença de f. 78 e ss.), o julgado não comporta execução, salvo, se for o caso, em relação aos honorários da advogada do autor. Entretanto, ante o teor da certidão de f. 209, arquivem-se. III - Intimem-se. "

RELAÇÃO Nº 0224/2012

Processo 0000157-60.2010.8.12.0115 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Adjair de Oliveira Silva - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: ALÍCIO GARCEZ CHAVES (OAB 11136/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSAIntimem-se os patronos das partes da sentença de fls. 294v/295, cujo resumo do teor é:

(...)ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos da devedora, extinguindo-se o processo incidental de embargos, com resolução do mérito (CPC, art. 269, I). Pagará a embargante as custas processuais (Lei n. 9.099 cit., art. 55, parágrafo único, II). II - Como corolário da improcedência dos embargos, o produto do depósito bancário promovido pela devedora (f. 277) converte-se em pagamento, satisfazendo a obrigação exequenda. Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeça-se o alvará. C. e P., arquivem-se. R. I.”

Processo 0000947-61.2007.8.12.0111 (111.07.000947-3) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos de Consumo

Reqte: Simone Martins Marques Magalhães Prado e outro - Reqda: Rosalândia Floricultura e Distribuidora de Plantas e Flores

Adv: ROSA LUIZA DE SOUZA CARVALHO (OAB 5542/MS)ERRATA: intima-se o patrono da parte requerida para, no prazo de 5 dias, efetuar o pagamento das custas processuais no valor de 36,00 UFERMS, sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0008747-31.2007.8.12.0115 (115.07.008747-8) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Heraldo Corbelino Bojikian - Exectdo: Brasil Telecom S/A

Adv: SUELY BARROS VIEIRA (OAB 10566/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSAIntimem-se os patronos das partes da decisão de f. 364v, cujo teor é: “Vistos, I - Ao recurso não se pode dar seguimento. Por um motivo: não cuidou de apontar erro ou injustiça na decisão recorrida, limitando-se a repetir, ipsis litteris, os argumentos dos embargos. A recorrente não faz, por exemplo, nem referência ao segundo fundamento da sentença: de que não nega haver recebido a tarifa cujo valor fora compelida a restituir. Como está, o recurso “não contém os fundamentos de fato e de direito” com que poderia atacá-la. Em outras palavras: não observou ao disposto no art. 514, II, do CPC, a implicar violação ao princípio da dialeticidade. Sim, há ofensa a esse princípio, dizem os Tribunais, quando se “deixa de impugnar expressamente os principais fundamentos da decisão recorrida” (AgRg-AG 2006.006151-8/0001.00; 1ª Turma Cível; Rel. Desembargador JOSUÉ DE OLIVEIRA; j. 30-5-06; DOEMS 27-6-06), ou “quando o recorrente se limita, em suas razões, apenas a relatar os fatos, sem evidenciar o erro ou injustiça da sentença que combate” (Ap. Cív. n. 2000.002766-9; j. 20-9-02; DJMS 25-10-02). É o caso dos autos. Nem se poderia cogitar do pretendido efeito suspensivo. Por um motivo: a recorrente não observou que o credor/recorrido já levantou o produto da condenação (f. 333). Nego seguimento ao recurso. II - Arquivem-se. III - Intimem-se.”

Processo 0500564-38.2007.8.12.0107 (107.07.500564-1) - Cumprimento de sentença

Exeqte: JAIME JOSÉ DE LIRA - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

INTIMA-SE o patrono da parte Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar contrarrazões.

Processo 0501697-91.2007.8.12.0115 (115.07.501697-8) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Azenaide Rosselli Alencar - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: ALEXANDRE SOUZA SOLIGO (OAB 5734E/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)Intimem-se os patronos das partes da decisão de f. 483v, cujo teor é: “Vistos, I - Ao recurso não se pode dar seguimento. A recorrente limita-se a repetir, ipsis litteris, os argumentos dos embargos, sem cuidar de combater os fundamentos ou apontar erro ou injustiça na decisão recorrida (f. 435v-6). Por exemplo: não dedicou uma só palavra ao segundo e terceiro fundamentos desta (alíneas “b” e “c”), especificamente em relação à divergência de critérios na apuração do quantum devido. Ou seja, o recurso “não contém os fundamentos de fato e de direito” com que poderia atacar o provimento judicial. Em outras palavras: não observou ao disposto no art. 514, II, do CPC, a implicar violação ao princípio da dialeticidade. Sim, há ofensa a esse princípio, dizem os Tribunais, “quando o recorrente se limita, em suas razões, apenas a relatar os fatos, sem evidenciar o erro ou injustiça da sentença que combate” (Apelação Cível n. 2000.002766-9; j. 20-9-02; DJMS 25-10-02), ou quando se “deixa de impugnar expressamente os principais fundamentos da decisão recorrida” (AgRg-AG 2006.006151-8/0001.00; 1ª Turma Cível; Rel. Desembargador JOSUÉ DE OLIVEIRA; j. 30-5-06; DOEMS 27-6-06). É o caso dos autos. Nego seguimento ao recurso. III - Arquivem-se. IV - Intimem-se.”

Processo 0550354-35.2005.8.12.0115 (115.05.550354-7) - Cumprimento de sentença - Cartão de Crédito

Exeqte: Valdener Rodrigues Barbosa - Exectdo: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: ANDRE LUIZ SISTI (OAB 5342/MS)

Adv: CARLITO DE OLIVEIRA BOZA (OAB 2680/MS)

Adv: IVAN CORREA LEITE (OAB 7480/MS)

Adv: FERNANDO MANZI SANTOS (OAB 8912/MT)

Adv: LARISSA AGUIDA VILELA (OAB 9196/MT)

Adv: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA (OAB 7979/MT)Intimem-se os patronos das partes da sentença retro de fls. 182v-83, cujo o teor é: “Vistos, I - Cuida-se de Impugnação oferecida por HSBC BANK BRASIL S.A. - Banco Múltiplo - à Execução que lhe movem VALDENER RODRIGUES BARBOSA e a DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL. Argúi o devedor a nulidade da execu-

ção, uma vez que seu advogado não foi intimado para pagamento da dívida, e a existência de excesso de execução. D E C I D O Inadmissível em sede de Juizado Especial, a impugnação deve ser apreciada como se embargos do devedor fossem (cf. Lei n. 9.099/95, art. 52, IX). Em parte, tem razão o embargante. Não incide a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC. Nessa parte, as embargadas reconheceram a procedência do pedido (cf. certidão retro). De fato, à luz da mais recente orientação do STJ, só incide a multa prevista no art. 475-J do CPC se, após intimado para satisfazer a condenação, o devedor deixa de fazê-lo no prazo de 15 dias. Ocorre que, no caso, o embargante não foi intimado. A intimação certificada à f. 140, endereçada aos Drs. CARLITO DE OLIVEIRA, ANDRÉ LUIZ SISTI e IVAN CORRÊA, é inservível para esse fim. Por um motivo: há requerimento expresso para que as intimações sejam realizadas na pessoa de seus advogados Drs. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO e GLÁUCIA SILVA LEITE (f. 77), razão pela qual é inválida a endereçada àqueles outros. Sim, “Havendo requerimento expresso de que as intimações sejam endereçadas e publicadas no nome de um determinado advogado constituído nos autos, constitui cerceamento de defesa a publicação de intimação no nome de outro advogado, mesmo que também esteja este devidamente constituído, devendo ser declarados nulos os atos posteriormente praticados” (REsp. n. 727804-RJ; 1ª Turma; Rel. Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI; j. 15-5-05; DJU 6-6-2005, p. 228). Nessa parte, procedem os embargos. Contudo, não é o caso de se anular o processo e ordenar a repetição da intimação, mas apenas de se afastar a incidência da multa. É a aplicação, à espécie, da regra insculpida no § 1º do art. 249 do CPC. Nem há outra retificação a ser feita no cálculo da Contadoria Judicial (f. 144), que, acertadamente, apurou os honorários de 15% sobre o valor da causa. Como estabeleceu o acórdão (f.128). Ao contrário do embargante, que, por equívoco, o fez com base no valor da condenação. Aí a diferença. Pois bem: extirpada a multa de 10%, atualizado até 13-5-11, data em que foi efetivada a penhora on-line, o crédito das embargadas totaliza R\$ 1.400,04 (R\$ 1.087,65 à 1ª embargada, e R\$ 312,39, à Defensoria Pública). A sobra da quantia penhorada deve ser restituída ao embargado, que, como elas, perceberão os rendimentos financeiros produzidos pela Conta Única do Judiciário. ante o exposto, julgo procedentes, em parte, os embargos, para reduzir o valor excutido a R\$ 1.400,04, declarando extinto o respectivo processo incidental (CPC, art. 269, I e II). II - Consequentemente, o produto da penhora on-line (f. 146) converte-se em pagamento, satisfazendo a obrigação exequenda. Com sobras, como se viu. Com fundamento no art. 794, I, do CPC, declaro extinta a execução. Expeçam-se os alvarás, inclusive em favor do Banco-devedor. E arquivem-se. R. I.”

RELAÇÃO Nº 0225/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229MS) - 0000535-33.2007.8.12.0111 -

10ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Eliane de Freitas Lima Vicente

RELAÇÃO Nº 0225/2012

Processo 0001816-85.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Thiane Tonon - Reqdo: Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL - Advogada: Thiane Tonon

Adv: THIANE TONON (OAB 10984/MS)

Adv: JOSÉ LUIZ MARQUES DA SILVA (OAB 1737/MS)intimação das partes de que foi designado o dia 09/05/2012 às 13:30 horas para Inquirição da testemunha Paulo Maurício Silveira Bubalo, no Juízo de Palhoça SC

Processo 0012014-84.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Marlon Gomes de Oliveira - Reqdo: Leonardo Vicente Soares

Adv: WILIAN DAMEAO (OAB 9967/MS)

Adv: THIAGO JOVANI (OAB 11736/MS)Sentença:: Vistos, etc... Deixo de homologar a decisão proferida pela juíza leiga em audiência de instrução e julgamento. Por outro lado, homologo o pedido de desistência do feito realizado pelo requerente em audiência (p.17), nos termos do Enunciado 90 do FONAJE: “ENUNCIADO 90 - A desistência do autor, mesmo sem a anuência do réu já citado, implicará na extinção do processo sem julgamento do mérito, ainda que tal ato se dê em audiência de instrução e julgamento (Aprovado no XVI Encontro - Rio de Janeiro/RJ).” Por consequência, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, restando prejudicada audiência já designada, que deverá ser retirada da pauta e, por consequência, prejudicada a análise do pedido contraposto apresentado. Sem custas. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, oportunamente arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais. Dê-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803033-96.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Acidente de Trânsito

Exeqte: Elvio Figueiredo Alves - Reqda: Lucia Helena Lopes Cavalheiro

Adv: IACITA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR (OAB 5288/MS)Despacho de fls. 34: Em face da informação que consta na certidão de p. 33, encaminhe-

se o presente feito para o 9º Juizado, visto ser o juízo competente para o seu processamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0803162-04.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autora: ELAINE COINETE CARVALHO - Ré: SUZANA BARIZON
Adv: ÉLITON A. S. DE OLIVEIRA Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "mudou-se"

Processo 0803265-11.2012.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Transação

Exeqte: CENTRO DE ENSINO TIC TAC EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Ltda-ME - Executo: TONY JEFFERSON RODRIGUES BITENCOURT
Adv: JOSÉ GILBERTO MARTINS MANVAILER Despacho de fls. 12: Em face da informação que consta na certidão de p. 10 e pedido lançado na petição juntada à p. 11, encaminhe-se o presente feito para a 5ª Vara do Juizado Especial desta comarca, visto ser o juízo competente para o seu processamento. Cumpra-se.

Processo 0803552-71.2012.8.12.0110 - Execução de Título Extrajudicial - Honorários Periciais

Exeqte: Helder Pereira de Figueiredo - Executo: Bunge Brasil SA
Adv: KARYNA HIRANO DOS SANTOS (OAB 9999/MS)
Fica intimada a parte exequente acerca da certidão de fls. 27.

Processo 0806522-78.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Autor: Jose Oliveira Martins - Reqdo: Cleomar Gonçalves Amarilho - Maria Sebastiana Nascimento
Adv: RONYE FERREIRA DE MATTOS (OAB 12837/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "mudou-se"

Processo 0806536-62.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: LUIZ FELIPPE FREIRE NIMER - Réu: AZUL LINHAS AÉREAS
Adv: GABRIELA DA SILVA MENDES (OAB 12569/MS)
Adv: KAREN PRISCILA LOUZAN RIBAS (OAB 13401/MS)
Adv: RACHEL FISCHER PIRES DE CAMPOS MENNA BARRETO (OAB 248779/SP) Sentença: Posto isto, considerando, ainda, o mais que dos autos consta especialmente os princípios gerais de Direito aplicáveis à espécie com arrimo nos dispositivos anteriormente mencionados, julgo parcialmente procedente o pedido formulado pelo Autor, condenando a Requerida a proceder à imediata devolução do valor de R\$ 99,80 (noventa e nove reais e oitenta centavos), corrigido pelo IGP-M/FGV a partir da data da reserva, ocorrida em 24.08.2011, conforme documento de página 63, e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, a contar da data da citação. Improcede o pedido indenizatório na forma já deduzida. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo, com resolução do mérito. Incabível a condenação nas custas e honorários advocatícios (art. 55, 'caput', da Lei nº 9.099/95) nesta fase processual. Transitada em julgado a sentença a Requerida terá o prazo de quinze dias, contados do trânsito em julgado, para proceder o pagamento do valor da condenação, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. homologue, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão proferida pela juíza leiga, visto que preenche os requisitos legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0808483-54.2011.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: J. R. A. - K. R. M. S. - Executo: M. P. C. I. S. Ltda - Advogado: Katia Regina Molina Soares - Katia Regina Molina Soares
Adv: JOÃO CARLOS DE LIMAS JÚNIOR (OAB 142452/SP)
Adv: KATIA REGINA MOLINA SOARES (OAB 13952/MS)
Adv: ANTONIO RENATO MUSSI MALHEIROS (OAB 122250/SP) Decisão interlocutória: Efetivo o bloqueio, providencie a Secretaria a inclusão do processo em segredo de justiça, para a proteção do sigilo bancário, devendo a parte comparecer no setor de atendimento deste juizado para requerer a senha para ter acesso ao feito, a expedição de ofício para transferência, se necessário, e o cadastro da subconta, intimando-se, após a parte devedora, dando-lhe ciência da penhora e do prazo de 15 dias para, querendo, apresentar embargos (art.52, IX, da Lei 9.099/95).

RELAÇÃO Nº 0229/2012

Processo 0803584-76.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cancelamento de voo

Reqte: IONE ALBUQUERQUE PINTO - Reqdo: Societé Air France
Adv: JUSCELINO HENRIQUE DE CAMARGO WEINGARTNER (OAB 12274/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 22 de maio de 2.012, às 16 horas e 30 minutos.

Processo 0803590-83.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Água

Autor: Felipe Ferreira Ribeiro - Ré: Águas Guariroba S.A.
Adv: RENATA MIRANDA DANIEL (OAB 14786/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 17 de maio de 2.012, às 14 horas e 15 minutos.

Processo 0803595-08.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: Leonildo Jose da Cunha - Reqdo: Americel - Claro - Advogado: Leonildo Jose da Cunha
Adv: LEONILDO JOSE DA CUNHA (OAB 7809/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 17 de maio de 2.012, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0803601-15.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: SERGIO DE OLIVEIRA JANTORNO GARCIA - Réu: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 17 de maio de 2.012, às 14 horas e 45 minutos.

Processo 0803609-89.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Miriã Avanci Brito Rodrigues Martins - Reqda: Banco Itaucard S/A
Adv: JOSÉ RAMON SOARES SANTANA (OAB 12291/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 22 de maio de 2.012, às 16 horas e 45 minutos.

11ª Vara do Juizado Especial Central

Juiz(A) de Direito Emerson Cafure
RELAÇÃO Nº 0216/2012

Processo 0000269-10.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Auxiliadora de Lira Lopes Umeda - Reqda: Maria de Lourdes da Silva Monteiro
Adv: MÁRIO MÁRCIO DE ARAÚJO FERREIRA (OAB 12975/MS)
Fica designada audiência de conciliação para o dia 15/05/2012 às 14:30h

Processo 0018456-03.2010.8.12.0110 - Cumprimento de sentença - Obrigações

Exeqte: Elena Ferreira Denarde - Executo: Banco Real (Sucessor Banco Santander Brasil S/A)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS) Sentença: Analisando os autos observa-se que a decisão interlocutória de p.69, indeferiu o início do cumprimento de sentença devido a inexistência de condenação, pelo fato da sentença, proferida no processo principal, possuir natureza declaratória. Não concordando com a decisão a reclamante interpôs recurso nominado, porém, a Turma Recursal negou provimento ao recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos. Importante destacar que, caso a reclamante queira requerer o que de direito, deve iniciar uma ação de cobrança na Justiça Comum. No que tange ao depósito de p. 84, expeça-se o alvará em favor da reclamada, com os acréscimos que tiver. Após, remetam-se os autos ao arquivo.

Processo 0800534-42.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reclamte: Feres Comércio e Representações Ltda.-ME - Reclamda: Dinorá Luzia da Costa
Adv: MARCELO BARBOSA ALVES VIEIRA
Fica designada a audiência de Conciliação para o dia 15/05/2012, às 14:45h.

Processo 0802839-33.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: WELINGTON DA SILVA DUTRA - Reqdo: DISMOBRAS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS Ltda - CITYLAR - MERCANTIL TECNOMASTER Ltda - HBUSTER DA AMAZÔNIA INDUSTRIA COMERCIO Ltda
Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO (OAB 14509/MS)
Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de pág. 90.

Processo 0803218-37.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Enriquecimento sem Causa

Reqte: SOS SISTEMA DE ALRME Ltda EPP - Reqdo: TDB RESTAURANTE DANCING BAR Ltda
Adv: ARIANE AMORIM GARCIA (OAB 14268/MS) Intimação do reclamante para no prazo de cinco dias se manifestar sobre o AR de citação devolvido, constando: "não existe o nº"

Processo 0805856-77.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: ATENILES PEREIRA GONÇALVES - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS
Adv: LUIZ ALEXANDRE DE OLIVEIRA (OAB 2752B/MS) Sentença: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo procedentes os pedidos formulados por ATENILES PEREIRA GONÇALVES, nesta Ação Indenizatória, movida em relação a Banco do Brasil S/A, para o fim especial de se declarar abusivas as cobranças noticiadas pela ré e, em consequência, condená-la a pagar ao autor a importância de R\$ 5.670,00, a título de reparação pelos danos morais sofridos, acrescida de correção monetária pelo índice igpm-fgv, e de juros de mora de 1% ao mês, a partir da publicação e intimação do julgado. Nos termos do art. 457-J, CPC: "caso o(a)(s) reclamado(a)(s), condenado(a)(s) ao pagamento de quantia certa, não o efetue no prazo de

quinze (15) dias, contados do trânsito em julgado, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento". Sem custas nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. P.R.I. Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0807062-29.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: ZÉLIA MARIA BORGES - Réu: Brasil Telecom S/A
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Sentença: Posto isso, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por Zélia Maria Borges, nesta Ação de Restituição, movida em relação a Brasil Telecom S/A, para o fim de declarar nula as cláusulas contratuais que suprimem a possibilidade de concessão de ações e condenar a ré a restituir para a autora o valor de CR\$3.347,460,00, acrescido de correção monetária pelo IGPIM-FGV a partir do desembolso e de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da citação. Nos termos do art. 457-J, CPC: "caso o reclamado, condenado ao pagamento de quantia certa, não o efetue no prazo de quinze (15) dias, contados do trânsito em julgado, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento". A vencedora fica intimada de que deverá juntar demonstrativo atualizado do valor da condenação, no prazo de cinco dias, contados do seu trânsito em julgado. Sem custas nessa fase (art. 55, primeira parte, Lei 9.099/95). Submete-se a presente à homologação pelo MM. Juiz Titular. P.R.I. Homologo a decisão proferida pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 40 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995. P.R.I.

Processo 0808190-84.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: CÉLIO STEVES CAVALCANTI - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: RODRIGO BEZERRA VAZ (OAB 12533/MS)
Adv: THIAGO BEZERRA VAZ (OAB 15291/MS)
Fica redesignada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11/05/2012 às 14:30 horas

Processo 0808537-20.2011.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Correção Monetária

Reqte: Maria Helena Paiva Colman - Reqda: Brasil Telecom S/A e outro
Adv: LEONARDO AVELINO DUARTE (OAB 7675/MS)
Adv: LEONARDO SAAD COSTA (OAB 9717/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Despacho de fls. 86: Posto isso, providencie a secretaria a designação da audiência de conciliação, intimando-se as partes. Bem como, a exclusão do pólo passivo da reclamação - Consil Engenharia Ltda. Às providências

RELAÇÃO Nº 0219/2012

Processo 0803583-91.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Paulo Roberto Neves de Souza - Reqdo: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A
Adv: JUSCELINO HENRIQUE DE CAMARGO WEINGARTNER (OAB 12274/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 17 de maio de 2.012, às 14 horas e 30 minutos.

Processo 0803588-16.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Locação de Imóvel

Reqte: Francisco Marcondes de Almeida - Reqdo: ILDA DE OLIVEIRA CAETANO MARTINS DA ROCHA ME
Adv: WILSON ROBERTO GONÇALVES (OAB 00009284MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 17 de maio de 2.012, às 14 horas e 45 minutos.

Processo 0803600-30.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Energia Elétrica

Autor: GERVÁZIO ANTONIO GRAEFF - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: WILSON SALES DE ALMEIDA (OAB 3933/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 18 de maio de 2.012, às 13 horas e 30 minutos.

Processo 0803608-07.2012.8.12.0110 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: LUIZ CRECENCIO CORONEL - Reqda: VANESSA CRISTINA RELAMPO FERREIRA DE CARVALHO
Adv: ANDRÉ DE AGUIAR JUSTINO DA CRUZ (OAB 13774/MS)
Adv: RODRIGO CÉSAR NOGUEIRA (OAB 14228/MS) Fica a parte autora intimada a comparecer na audiência de conciliação designada para o dia 18 de maio de 2.012, às 13 horas e 45 minutos.

Auditoria da Justiça Militar Estadual

Juiz(A) de Direito Aldo Ferreira da Silva Junior

RELAÇÃO Nº 0227/2012

Processo 0801077-81.2012.8.12.0001 - Mandado de Segurança - Liminar

Autor: PEDRO EDUARDO CABREIRA - Reqdo: Comandante Geral da Polícia

Militar do Estado de Mato Grosso do Sul - LitisPas: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)
Adv: FABRÍCIO FLORES GRUBERT (OAB 14275/MS) Intimado da parte dispositiva da sentença de f. 146-152: "Posto isso, diante na inocorrência de violação de direito líquido e certo praticado por ilegalidade ou abuso de poder, denego a segurança pleiteada pelo impetrante Pedro Eduardo Cabreira, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 269, I, do Código de Processo Civil Brasileiro."

RELAÇÃO Nº 0228/2012

Processo 0054316-04.2010.8.12.0001 (001.10.054316-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes Militares

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Ivanil Jonas Alves - Luiz Felipe de Oliveira Debortoli e outros

Adv: COARACI NOGUEIRA DE CASTILHO (OAB 6523/MS)
Adv: OSVALDO ODORICO (OAB 2433/MS)
Adv: PATRÍCIA APARECIDA SOARES (OAB 8778/MS)
Adv: FATIMA SUZUE G. MATSUSHITA (OAB 5033B/MS)
Adv: ANTONIO CARLOS CASTILHO DOS SANTOS (OAB 6144E/MS) Intimado(s) da parte dispositiva da sentença de f. 531-542: "Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar IVANIL JONAS ALVES e MARCOS MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA por infração ao art. 209, caput (lesão corporal leve) c.c. o art. 70, II, "g" (com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão), todos do CPM, e absolver ESIO VARONI DE MOURA, SILVANA GOMES DE REZENDE LACERDA, LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA DEBORTOLI e SÉRGIO MARTINEZ da acusação de cometimento do crime descrito no art. 209, do CPM, o que faço com fundamento no art. 439, "c", do Código de Processo Penal Militar. 1. Da Dosimetria da pena Restou claro nos autos que a conduta delituosa praticada pelos denunciados Ivanil Jonas Alves e Marcos Maurício Pereira da Silva era totalmente desnecessária. Isso porque os militares estavam em maior número e, sobretudo por receberem preparação técnica para situações como a vivenciada. A conduta dos referidos réus foi extremamente desequilibrada, sendo a agressão completamente injustificada, incompatível com a função de um policial militar. É inadmissível que um policial, a quem é incumbida a função de assegurar a ordem pública e manter a paz social, que dentre outras coisas, significa garantir o fiel cumprimento das leis, aja em desconformidade com os mandamentos legais, afrontando direitos fundamentais do cidadão, ofendendo-lhe a integridade física, e contribuindo para abalar a ordem pública e a paz social. Assim, em razão da condenação e dos fundamentos supra, passo à fixação da pena de: 1.1 Ivanil Jonas Alves Considerando que o sentenciado registra antecedentes criminais e os motivos determinantes do crime, fixo a pena-base acima do mínimo legal, mais precisamente em 06 (seis) meses de detenção. Ante o reconhecimento da agravante descrita no art. 70, II, "g", do CPM, aumenta-se a pena-base em um quinto, conforme art. 73 do CPM, totalizando 07 (sete) meses e 06 (seis) dias de detenção, sanção tornada definitiva ante a inexistência de outras circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como causas de aumento ou diminuição da pena. O sentenciado deverá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto, podendo apelar em liberdade. Tendo em vista os antecedentes, bem como os motivos e as circunstâncias do crime, deixo de conceder o sursis. 1.2 Marcos Maurício Pereira da Silva Considerando os motivos determinantes do crime e a culpabilidade, fixo a pena-base acima do mínimo legal, mais precisamente em 06 (seis) meses de detenção. Diante do acolhimento da agravante descrita no art. 70, II, "g", do CPM, aumenta-se a pena-base em um quinto, conforme art. 73 do CPM, totalizando 07 (sete) meses e 06 (seis) dias de detenção, sanção tornada definitiva ante a inexistência de outras circunstâncias agravantes e atenuantes, bem como causas de aumento ou diminuição da pena. O sentenciado deverá iniciar o cumprimento da pena em regime aberto, podendo apelar em liberdade. Presentes os requisitos ensejadores do art. 84 do CPM, concede-se a suspensão condicional da pena ao sentenciado, pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante as seguintes condições: 1. O sentenciado deverá prestar serviços gratuitos à comunidade, por sete horas semanais, durante o período total da pena, junto à ASSEADEM - Centro Especial de atendimento ao deficiente mental, com endereço à rua João Pessoa, 315 - Bairro São Francisco; 2. comparecer mensalmente em Juízo, até o dia 10 (dez) de cada mês, para informar suas atividades e comprovar o atendimento da condição supramencionada, oportunidade em que deverá apresentar o extrato de elogios e punições; 3. não ser preso ou processado criminalmente; 4. não mudar de endereço, nem sair da Comarca sem prévia autorização judicial; 5. não frequentar bares, prostíbulos e similares; e, 6. recolher-se à residência até às 22h00min, salvo quando estiver em serviço. Ressalta-se que as benesses do sursis serão revogadas caso os sentenciados descumpram quaisquer das condições supracitadas. Após o trânsito em julgado, realizadas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se estes autos. P.R.I.C."

RELAÇÃO Nº 0229/2012

Processo 0039559-68.2011.8.12.0001 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Pedro Eduardo Cabreira
Adv: PEDRO NAVARRO CORREIA (OAB 12414/MS)

Adv: FABRÍCIO FLORES GRUBERT (OAB 14275/MS)Intimado da parte dispositiva da sentença de f. 195-200: "Diante do exposto, o Conselho Permanente de Justiça, por unanimidade, julgou procedente a denúncia para CONDENAR PEDRO EDUARDO CABREIRA pela prática da conduta descrita no art. 223 (ameaça), do CPM. Em razão da condenação, considerando-se as diretrizes do art. 69 do CPM, especialmente os maus antecedentes do sentenciado, fixa-se a pena-base acima do mínimo legal, mais precisamente 04 (quatro) meses de detenção. Ante o reconhecimento da agravante genérica do art. 70 inciso II, alínea "c", aumenta-se a pena em mais 01 (um) mês, totalizando 05 (cinco) meses de detenção, sanção tornada definitiva ante a inexistência de outras circunstâncias que alterem a pena. O sentenciado deverá iniciar o cumprimento da pena no regime aberto, podendo apelar em liberdade. Presentes os requisitos do art. 84 do CPM, concede-se a suspensão condicional da pena pelo prazo de 02 (dois) anos, mediante as seguintes condições: a) comparecimento mensal em juízo para comprovar o endereço; b) não se apresentar em local público embriagado; c) não portar arma; d) não se ausentar da comarca por mais de 08 dias sem autorização judicial. Após o trânsito em julgado, feitas as anotações e comunicações necessárias, arquivem-se estes autos. P.R.I.C."

RELAÇÃO Nº 0230/2012

Processo 0050729-13.2006.8.12.0001 (001.06.050729-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes Militares

Rêu: Carlos Thadeu de Matos Marques e outro

Adv: MARIO SERGIO ROSA (OAB 1456A/MS)

Intimação do Dr. Mario Sérgio Rosa para retirar os autos com vistas em cartório no prazo de 05 (cinco) dias.

Vara de Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogêneos

Juiz(A) de Direito Amaury da Silva Kuklinski

RELAÇÃO Nº 0077/2012

Processo 0007389-43.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Tereza Maria Regos Pires - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: ANA PAULA FERNANDES COELHO MARIO (OAB 14789/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA FONSECA (OAB 4657/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 67/68. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0010998-34.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Nely da Silva Ovando Visintainer - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)

Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 66/67. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0012029-89.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Luciana Clara de Godoi - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)

Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 49/50. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0013239-78.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Nilton Carlos Gonçalves de Queiroz - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Filial MS

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ALINE DE OLIVEIRA FAVA (OAB 11806/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 71/72. "Assim sendo, considerando que a sentença

transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0014108-41.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Leonice Aparecida Stabile - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI (OAB 5758/MS)

Adv: ROSANA SILVA PEREIRA (OAB 11100/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 50/51. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0014138-76.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Leonir Gomes dos Reis Rezende - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 73/74. "Assim sendo, considerando que a sentença

transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0015508-90.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Sueli Aparecida Tomé - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGO (OAB 2464B/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 72/73. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0016248-48.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Nedina dos Santos Pereira - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 50/51. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0016659-91.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Valdir Dutra da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 83/84. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0017259-15.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Luiz Otavio Barros da Cruz - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)

Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das

partes da decisão de fls. 50/51. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0018379-93.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Nilza Lucena do Nascimento - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: COARACI NOGUEIRA DE CASTILHO (OAB 6523/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 92/93. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil

revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0018878-77.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Reqte: Wilson da Silva - Reqdo: TELEMS - Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S. A.

Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 78/79. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0019939-70.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Nelson Ferras - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 62/63. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0020608-26.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Valdenor Alves Guerra - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: RENATO ZANCANELLI DE OLIVEIRA (OAB 8925/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 64/65. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0021248-29.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Katia Regina Teixeira Roncantti - Reqdo: Oi - Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: WALTER RAVASCO DA COSTA (OAB 13647/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 68/69. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0022238-20.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Jose Alexandre Pereira - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 54/55. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0022469-47.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Nelzito Fernandes Patez - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: JOSE PAULO SCARCELLI (OAB 4274/MS)

Adv: FUAD ANACHE (OAB 2148/MS)

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Intimação das partes da decisão de fls. 52/53. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em

14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0023779-88.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Luis Gomes - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)

Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 51/52. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0024349-74.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Nadir Mosca Agüero - Reqdo: TELEMS - Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S. A. e outro

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 69/70. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025089-32.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Leonor Balheteiros - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: EURÍPEDES JULIO R M GUEDES FAGUNDES (OAB 14332/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 59/60. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/128 (001.96.025111-8/00128) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Vandone Nantes Pael - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)

Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)

Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 104/105. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/139 (001.96.025111-8/00139) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Luciano Marcelino - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)
 Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
 Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 109/110. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/149 (001.96.025111-8/00149) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Valmir Gomides da Cruz - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)
 Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 87/88. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/199 (001.96.025111-8/00199) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Neide Aparecida Bastos Quirino - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)
 Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
 Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 91/92. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/309 (001.96.025111-8/00309) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Tereza Cristina Leinig Loureiro - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: ÉRICO NUNES RODRIGUES (OAB 12034/MS)
 Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)Intimação das partes da decisão de fls. 64/65. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/339 (001.96.025111-8/00339) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Vilmar Reche Horacio - Reqdo: Telems Telecomunicacoes de Mato Grosso do Sul s/a
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: LUIZ GUSTAVO DE ARRUDA MOLINA (OAB 11577/MS)
 Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)Intimação das partes da decisão de fls. 137/138. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/368 (001.96.025111-8/00368) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Nely da Silva Higa - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: EDUARDO DA SILVA BRONZE (OAB 12250/MS)
 Adv: OLIVIA MARIA MOREIRA BRANDÃO (OAB 11458/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 88/89. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde

à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/418 (001.96.025111-8/00418) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Vitalina Nunes Pereira - Reqdo: Telems - Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 157/158. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/459 (001.96.025111-8/00459) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Terezinha da Conceição Pereira - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: ÉRICO NUNES RODRIGUES (OAB 12034/MS)
 Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)Intimação das partes da decisão de fls. 123/124. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/549 (001.96.025111-8/00549) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Nelson da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: LUIZ MESQUITA BOSSAY JÚNIOR (OAB 4998/MS)
 Adv: JUSSARA APARECIDA FACCIN BOSSAY (OAB 6886/MS)
 Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)Intimação das partes da decisão de fls. 123/124. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/638 (001.96.025111-8/00638) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Lissa Ribeiro Leandro - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)
 Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
 Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)Intimação das partes da decisão de fls. 85/86. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/639 (001.96.025111-8/00639) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Lourival Francisco da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
 Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)
 Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 79/80. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/809 (001.96.025111-8/00809) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Vanderlei Flavio Marques - Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
 Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)
 Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)
 Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 147/148. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia

transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/828 (001.96.025111-8/00828) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Waldir Soares Leal - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)
Adv: SÉRGIO ROBERTO VOSGERAU (OAB 19231/PR)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Intimação das partes da decisão de fls. 154/155. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/859 (001.96.025111-8/00859) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Jeferson Ramos Saldanha - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)
Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)Intimação das partes da decisão de fls. 83/84. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/868 (001.96.025111-8/00868) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Valdomiro Alves dos Santos - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)
Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)Intimação das partes da decisão de fls. 84/85. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/869 (001.96.025111-8/00869) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Nazare da Silva Melo - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)
Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 154/155. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/919 (001.96.025111-8/00919) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Vicente Padilha Claro - Execdto: Brasil Telecom S/A
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)
Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 85/86. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/938 (001.96.025111-8/00938) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luiz Carlos de Almeida Sobrinho - Execdto: Brasil Telecom S/A
Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 8883/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 143/144. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez

anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/998 (001.96.025111-8/00998) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Geovany Garcia Prado - Execdto: Brasil Telecom S/A
Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 69/70. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025111-18.1996.8.12.0001/1038 (001.96.025111-8/01038) - Cumprimento de sentença

Reqte: Vânia Jocir Avilla da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA (OAB 7463/MS)
Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)Intimação das partes da decisão de fls. 72/73. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0025598-60.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Tadeu Rodrigues dos Santos - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: OSVALDO SILVERIO DA SILVA (OAB 4254/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 70/71. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0026069-76.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Josefa Elias Olmedo - Reqdo: TELEMS - Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S. A. e outro
Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 50/51. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0027359-29.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Vera Lúcia Rego Ferreira - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CRISTIANE ANTERO (OAB 13160/MS)
Adv: WESLLEY ANTERO ANGELO (OAB 14221/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 59/60. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0028289-47.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Zuleide dos Santos Almeida - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom
Adv: ELOIR PRESTES SIMON (OAB 8162/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: FERNANDA GOMES DE ARAÚJO (OAB 11873/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 71/72. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0028349-20.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: João Elias Pereira - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Telems Brasil Telecom

Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)

Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 57/58. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0043196-27.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Mauro Xavier da Hora - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: ANA MARIA SANTOS DE JESUS SILVA (OAB 14836/MS)

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 63/64. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0043659-03.2010.8.12.0001 (001.10.043659-6) - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Terezinha Landvoigt dos Santos - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: CARLOS A. J. MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 63/64. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0045228-05.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Jair de Andrade - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JUNIOR (OAB 12203/MS)

Adv: ROBERTO SOLIGOIntimação das partes da decisão de fls. 60/61. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0046359-15.2011.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Juros

Reqte: Salvador Nunes da Silva - Reqdo: TELEMS - Telecomunicações de Mato Grosso do Sul S. A. e outro

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: SILVIA CHRISTINA DE CARVALHO (OAB 7433/MS)

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)Intimação das partes da decisão de fls. 51/52. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

Processo 0074799-55.2010.8.12.0001 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Hermes da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: LUCIANO AZEVEDO CALDAS (OAB 116544/RJ)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB /MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Intimação

das partes da decisão de fls. 79/80. "Assim sendo, considerando que a sentença transitou em julgado em 14.05.2001, para efeito de execução aplica-se o prazo de dez anos, já que, ao tempo da entrada em vigor do novel Diploma Civil, não havia transcorrido mais da metade do prazo prescricional previsto no art. 177 do Código Civil revogado. O termo inicial do prazo decenal corresponde à data de 11 de janeiro de 2003, encerrando-se em 11 de janeiro do ano de 2013. Publique-se. Intimem-se."

RELAÇÃO Nº 0090/2012

Processo 0008338-14.2004.8.12.0001 (001.04.008338-2) - Ação Popular

Reqte: Esacheu Cipriano Nascimento e outros - Reqdo: Heitor Miranda dos Santos - Myrian Conceição Silvestre dos Santos - Vander Luiz dos Santos Loubet - Ozório Miranda dos Santos - Fábio Silva dos Santos - APPM - Agencia Portuária de Porto Murtinho Ltda. - Outbras - Outstanding do Brasil Administrações e Particulares Ltda. - Riopar Participações Ltda. - Integrasul Comércio, Importação e Exportação Ltda. e outros

Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)

Adv: FERNANDO ANTONIO NEVES BAPTISTA (OAB 66897/SP)

Adv: JOSÉ VALERIANO DE SOUZA FONToura (OAB 6277/MS)

Adv: EDMILSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Adv: RODRIGO MARQUES MOREIRA (OAB 5104/MS)

Adv: ALDIVINO ANTÔNIO DE SOUZA NETO (OAB 7828/MS)

Adv: EDMILSON OLIVEIRA NASCIMENTO (OAB 6503/MS)Com intimação dos Requeridos, do despacho de fl. 2.970/2.970v.: "...Pelo exposto, determino: a) intime-se os réus Riopar Participações Ltda., Myrian Conceição Silvestre dos Santos, Integrasul, Comércio, Importação e Exportação Ltda. Ozório Miranda dos Santos, Fábio Silva dos Santos, Heitor Miranda dos Santos, Vander dos Santos Loubet, para depositarem o valor de R\$ 6297,60 (complemento do depósito efetuado às fls. 2.942); b) intime-se os réu Vander dos Santos Loubet para o depósito do valor de R\$ 646,83 (complemento do depósito efetuado às fls. 2.955); c) intime-se a requerida Agência Portuária de Porto Murtinho-APPM para o depósito do valor de R\$ 646,83 (complemento do depósito efetuado às fls. 2.966); d) intime-se a requerida Outbras-Outstanding do Brasil S/A para depositar o valor de R\$ 2.102,20, referente à sua cota no pagamento da pericia. Todos os valores acima deverão ser atualizados monetariamente, a partir da data da publicação da decisão de fls.2.922 (06.06.11)..."

Processo 0066074-43.2011.8.12.0001 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Reqte: Brasil Telecom S/A - Reqda: Meire Lima Ferraz Bastos

Adv: ELIZABETE COIMBRA LISBÔA (OAB 11917/MS)Com intimação da Impugnada para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a Impugnação ao Cumprimento de Sentença.

Processo 0107350-59.2008.8.12.0001 (001.08.107350-0) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugnte: Brasil Telecom S/A - Impugdo: Francisca Cassimira dos Santos

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)

Adv: HADNA JESARELLA RODRIGUES ORENHA (OAB 10526/MS)

Adv: MURILO STAUT DE MELO (OAB 10679/MS)

Adv: RODRIGO BECK PEREIRA (OAB 11264/MS)

Adv: TARJANIO TEZELLI (OAB 10925/MS)Com intimação das partes, da decisão de fls. 174/177: "...Ante o exposto, com fundamento no art. 475-M, § 3º, do CPC, acolhe-se parcialmente a PRESENTE IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, mantendo-se a correção monetária, os juros moratórios, a multa coercitiva de 10% e os honorários advocatícios, afastados os juros compensatórios (ou remuneratórios), pelos motivos expostos..."

DOURADOS

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Eduardo Machado Rocha

RELAÇÃO Nº 0103/2012

Processo 0800088-72.2012.8.12.0002 - Exceção de Incompetência

Reqte: P. M. M. - Reqdo: E. dos S. L.

Adv: SALVADOR AMARO CHICARINO JÚNIOR (OAB 6527/MS)

Adv: JOÃO CARLOS KLAUS (OAB 9286/MS)Intimadas as partes do despacho de f.21-22: "...Ante o exposto, com fulcro no art.94 do Código de Processo Civil, julgo procedente a exceção de incompetência para reconhecer a competência do Juízo da Comarca de Campo Grande -MS para analisar e julgar a ação de reconhecimento e dissolução de união estável entre as partes. Decorridos prazo para eventual recurso, remetam-se os autos àquela Comarca. Int.C."

Processo 0800811-91.2012.8.12.0002 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: T. da S. G. - M. da S. G.

Adv: VALTER APOLINÁRIO DE PAIVA (OAB 6734A/MS)

Intimados os requerentes para, no prazo de 20(vinte) dias, cumprir o requerido pela Fazenda Pública Estadual na f.45.

Processo 0801411-15.2012.8.12.0002 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: S. V. G. - Reqda: O. O. de C. T.

Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/MS)Intimada a parte autora para comprovar a publicação do edital de f.13, encaminhado ao DJ em 02.04.2012, no prazo de 5(cinco) dias

Processo 0801428-51.2012.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: P. H. V. R. - Exectdo: S. M. R.
 Adv: CILENE REGINA MÜLLER MUCHON (OAB 8395/MS)
 Adv: PAULA FRANCISCA SILVA TARGAS (OAB 8187/MS)
 Intimada a parte exequente para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f.14, no prazo de 5(cinco) dias

Processo 0801636-35.2012.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Pagamento

Exeqte: C. S. D. - Exectdo: R. C. F. D.
 Adv: PAULA FRANCISCA SILVA TARGAS (OAB 8187/MS)
 Intimada a parte exequente para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f.15, no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0801805-56.2011.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: K. I. de S. - Exectdo: L. de S.
 Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/S)
 Intimada a parte exequente para se manifestar nos autos. Prazo: 5 (cinco) dias

Processo 0801809-59.2012.8.12.0002 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: A. B. B. de M. - Reqdo: M. C. M. de M.
 Adv: NOEMIR FELIPETTO (OAB 10331/MS)Intimada a parte autora para comprovar a publicação do edital de f.14, encaminhado ao TJMS 02.04.2012, no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0802161-17.2012.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: A. A. P. - Exectdo: M. P.
 Adv: LILIAN G.H. GARCIA PRADO (OAB 13177/MS)
 Adv: AILTON STROPA GARCIA (OAB 8330/MS)Intimada a parte exequente do despacho de f.19: "...Posto isso, emende-se a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento."

Processo 0802231-34.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: L. A. de O. - Reqdo: O. F. da S. B.
 Adv: NIUZA MARIA DUARTE LEITE (OAB 10298/MS)
 Adv: MARLI DE OLIVEIRA (OAB 9880/MS)
 Adv: ADEMAR FERNANDES DE SOUZA JUNIOR (OAB 13546/MS)
 Adv: MANOEL CAPILÉ PALHANO (OAB 13372/MS)
 Intimada a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos de f.23-61, no prazo de 10(dez) dias

Processo 0802281-60.2012.8.12.0002 - Impugnação ao Valor da Causa

Impugte: I. dos S. - Impugdo: L. G. L.
 Adv: DOMINGOS ANCELMO DA SILVA (OAB 3309/MS)
 Adv: PEDRO SOARES (OAB 3176/MS)Intimada a parte impugnada do despacho de f.05: "Apensem-se aos autos principais informados na inicial. Ante a impugnação ao valor da causa feita pelo requerido I. D. dos S., intime-se a autora para, no prazo de 5 (cinco) dias apresentar manifestação. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0803905-81.2011.8.12.0002 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: L. F. M. S. - Reqdo: M. A. da S.
 Adv: CLINEU DELGADO JUNIOR (OAB 13995/MS)
 Intimada a parte ré para, no prazo de 10(dez) dias, apresentar memoriais finais.

Processo 0804446-17.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Alienação Judicial

Reqte: M. J. R. V. - Reqdo: F. M. P.
 Adv: LUCIA ELIZABETE DEVECCHI (OAB 9223/MS)Intimada a parte autora para juntar aos autos o mapa de localização do imóvel a ser avaliado, no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0804469-60.2011.8.12.0002 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: S. P. B. - Reqdo: R. J. M. P. de C.
 Adv: LÍGIA INOUE MARTINS (OAB 14384/MS)
 Adv: CELSO SALES JUNIOR (OAB 11111BM/T)Intimadas as partes do despacho de f.553-555: "...Ante o exposto, com o parecer do Ministério Público de f.546/552, acolhe-se a preliminar de incompetência arguida por R.J.M.P.de C., com base no art. 108 c/c art. 800 do CPC, determinando a remessa dos autos à comarca de Paranaíta/MT. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0804875-81.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: C. M. F. C. - Reqdo: L. M. C.
 Adv: ANA MARIA FALCHETTI BOVERIO
 Adv: LUIZ HENRIQUE BOVERIOIntimada a parte exequente para se manifestar sobre a certidão do oficial de justiça de f.50, no prazo de 5(cinco) dias

Processo 0805291-49.2011.8.12.0002 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M. R. de F. - Reqdo: J. de F.
 Adv: LAUDELINO LIMBERGER
 Intimada a parte autora para retirar o mandado de averbação e carta de sentença, no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0805998-17.2011.8.12.0002 - Execução de Alimentos - Fixação

Reqte: L. F. V. dos S. - Reqdo: C. C. dos S.
 Adv: SEBASTIANA ROQUE RIBEIRO (OAB 11214/MS)

Intimada a parte exequente para se manifestar nos autos. Prazo: 5 (cinco) dias

Processo 0806712-74.2011.8.12.0002 - Declaração de Ausência - Curadoria dos bens do ausente

Reqte: Elisa Keiko Misokami Morikava - Reqdo: Miguel Tadayuki Morikava
 Adv: ELIANE ALVES DOS SANTOS (OAB 12025/MS)Intimada a parte autora para comparecer em cartório a fim de assinar o termo de compromisso de curatela e termo de arrecadação de bens, no prazo de 5(cinco) dias

Processo 0806782-91.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Inventário e Partilha

Autora: I. T. H. - Reqdo: M. C. C.
 Adv: JEFERSON RIVAROLA ROCHA (OAB 10494/MS)
 Adv: MÁRCIA MARIA RODRIGUES RANGEL (OAB 10370/MS)
 Adv: LUIS HENRIQUE DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 8501/MS)
 Intimada a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos de f.79-143, no prazo de 10(dez) dias

Processo 0806856-48.2011.8.12.0002 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: T. E. L. dos S. - Reqdo: G. M. dos S.
 Adv: CILENE REGINA MÜLLER MUCHON (OAB 8395/MS)Intimada a parte autora para comprovar a publicação do edital de f.28, encaminhado ao DJ em 02.04.2012, no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0807192-52.2011.8.12.0002 - Inventário - Inventário e Partilha

Intvante: Ana Paula Marques Ogeda - Intvardo: Marcos Ogeda
 Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)
 Intimada a inventariante Ana Paula Marques Ogeda para assinar o termo de inexistência de bens, no prazo de 5 (cinco) dias

Processo 0808534-98.2011.8.12.0002 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. do C. S. S. - Reqdo: C. A. dos S.
 Adv: FÁBIO ROGÉRIO PINHEL (OAB 13598/MS)
 Adv: ANTONIO ZEFERINO DA SILVA JUNIOR (OAB 12635BM/S)
 Intimada a parte autora para se manifestar nos autos. Prazo: 5 (cinco) dias

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito José Carlos de Paula Coelho E Souza
 RELAÇÃO Nº 0079/2012

Processo 0001060-12.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Romildo Neves dos Santos - ME - Reqdo: Micro Química Indústria e Comércio Ltda

Adv: JOSÉ FERNANDO DA SILVA (OAB 6085/MS)Bem, então, cumpra-se o despacho de f.51, bem como em relação à emenda realizada pelo exequente nas f.52-65, encartando suas petições nos processos cabíveis. Na sequência, depreque-se - no endereço de f.45 - a penhora e demais atos expropriatórios em bens da empresa devedora suficientes para pagamento tanto da dívida principal nestes autos quanto da dos honorários advocatícios nos que serão formados pela serventia. Se não foram localizados bens penhoráveis, solicite-se ao Juízo deprecado que determine ao Oficial de Justiça responsável pela diligência que constate a situação da empresa executada: se está ou não em funcionamento; estoque; número de funcionários; se o prédio é próprio ou alugado; e outras informações que julgar pertinentes para análise deste Juízo acerca de eventual desconsideração da personalidade jurídica. Intimem-se. Ciência ao credor da certidão de f. 79.

Processo 0001336-43.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Franco José Vieira - Reqdo: Itaú S.A - Advogado: Franco José Vieira - Franco José Vieira

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
 Adv: FRANCO JOSÉ VIEIRA (OAB 4715/MS)

Adv: IANÉ GENI MILAN SIMÕES (OAB 3715/MS)F. 41 - juntada de ofício do Itaú Unibanco S.A. Informando a transferência do valor bloqueado. F. 42-43 - certidão da serventia de transferência do valor bloqueado para a subconta nº 240.498 cadastrada para estes autos, juntando comprovante. F. 44-45 - certidão de publicação do despacho de f. 35-36. F. 46-49 - petição dos credores informando o débito atualizado, requerendo penhora on-line. F. 50 - certidão de decurso de prazo sem que a requerida informasse nos autos os dados bancários necessários para transferência do numerário depositado na subconta nº 240.498. Como a devedora não forneceu os dados para a devolução do valor bloqueado à f. 38, determina-se a conversão em penhora do valor de R\$ 2.810,37, devendo a serventia lavrar o respectivo termo. Em seguida, intime-se a devedora, na pessoa dos seus advogados (f. 27, 30-34), para, querendo, em 15 dias apresentar impugnação (art.475-J, §1º, CPC). Concomitantemente, intimem-se os credores para juntarem cópia da citação válida da requerida, uma vez que o acórdão determinou a incidência de juros moratórios a partir de tal ato (f. 15). Diligencie-se. Intimem-se. Ciência a devedora do termo de penhora de f. 53.

Processo 0001606-92.1996.8.12.0002 (002.96.001606-8) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Autor: MARILDA CAETANO DA ROCHA LINNE e outros - Réu: Laerte da Silva Rocha

Adv: ÉRICO FERNANDO HIDALGO (OAB 14370/MS)
 Adv: TARJANIO TEZELLI (OAB 10925/MS)
 Adv: RICARDO AURY RODRIGUES LOPES (OAB 11846/MS)

Ao patrono da parte autora para indicar o atual endereço de Marilda Caetano.

Processo 0001924-75.1996.8.12.0002 (002.96.001924-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: BANCO DO BRASIL S/A - Réu: DOURAUTO PECAS E ACESSORIOS Ltda - CGC-03.745.478/0001-39 e outros

Adv: MARCOS AP. POLONPenhore-se o imóvel mencionado na petição de f. 176-177 na sua integralidade, nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 659, do CPC, com a redação que lhes foi dada pela Lei 10.444 de 07.05.2002, pois este Juízo não admite a penhora de parte de imóvel. É evidente que em se tratando de bem imóvel indivisível, ou seja, que não comporta divisão cômoda, ele deve ser levado por inteiro à praça, reservando-se a meação do valor alcançado na arrematação em favor do co-proprietário do imóvel pro indiviso, sob pena de se inviabilizar a alienação judicial, gerando ainda um condomínio forçado entre o arrematante e o proprietário da outra fração do bem. Nesse sentido, aliás, tem sido o entendimento remansoso da jurisprudência pátria. Confira-se:- Nesse sentido, tem sido o posicionamento do STJ: RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA DE BEM IMÓVEL. MULHER CASADA. DEFESA DA MEAÇÃO. EXCLUSÃO EM CADA BEM. HASTA PÚBLICA. POSSIBILIDADE. RESERVA DE MEAÇÃO. [...] Não se pode olvidar que embora a execução seja regida pelo princípio da menor onerosidade ao devedor, reveste-se de natureza satisfativa e deve levar a cabo o litígio. Destarte, com o fito de evitar a eternização do procedimento executório, decorrente da inevitável desestimulação da arrematação a vista da imposição de um condomínio forçado na hipótese de se levar à praça apenas a fração ideal do bem penhorado que não comporte cômoda divisão, assentou-se a orientação doutrinária e jurisprudencial no sentido de que, em casos tais, há de ser o bem alienado em sua totalidade, assegurando-se, todavia, ao cônjuge não executado a metade do produto da arrematação, protegendo-se, deste modo, a sua meação. 4. Conquanto seja legítima a pretensão da recorrente de ver assegurada a proteção de sua meação sobre cada bem de forma individualizada, importante garantir a efetividade do procedimento executório, pelo que, considerando-se que, in casu, recaiu a penhora sobre imóvel que não comporta cômoda divisão, há de se proceder a alienação do bem em hasta pública por inteiro reservando-se à mulher a metade do preço alcançado. 5. Recurso Especial parcialmente provido. (STJ; REsp 708.143; Proc. 2004/0172506-3; MA; Quarta Turma; Rel. Min. Jorge Tadeo Flaquer Scartezini; Julg. 06/02/2007; DJU 26/02/2007; Pág. 596) (Publicado no DVD Magister nº 14 - Repositório Autorizado do STJ nº 60/2006 e do TST nº 31/2007) TRIBUTÁRIO. EMBARGOS DE TERCEIRO. PENHORA. BEM INDIVISÍVEL. BEM DE FAMÍLIA. 1. A penhora sobre imóvel indivisível deve recair sobre a totalidade do bem, garantindo-se, na arrematação, a reserva do valor correspondente à parcela do co-proprietário que não é réu na execução. Precedentes deste Tribunal. 2. A impenhorabilidade do bem de família, ainda que configure matéria de ordem pública, não dispensa a apresentação de prova pré-constituída de que o embargante nele reside, mormente quando se trate de co-propriedade. (TRF 4ª R.; AC 2006.71.15.001221-0; RS; Primeira Turma; Relª Juíza Fed. Tais Schilling Ferraz; Julg. 17/10/2007; DEJF 29/10/2007; Pág. 157) grifou-se Como se verifica acima, quando a penhora incide sobre imóvel indivisível ela deve recair sobre a totalidade do bem, preservando o direito do co-proprietário pela reserva do valor correspondente a sua quota-parte, sob pena de se tornar inócua e inviável a arrematação. Expeça-se o termo de penhora, e intemem-se os devedores e o credor, este para que informe o endereço dos co-proprietários do imóvel (f. 179). Diligencie-se e intemem-se.

Processo 0002277-76.2000.8.12.0002/03 (002.00.002277-8/00003) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Agropampa Comércio e Representação Ltda - Executo: Jaci Augusto Potrich

Adv: LEONARDO ADELAR BRAUM (OAB 002.817/MS)
Adv: HORÉNCIO SERROU CAMY FILHO (OAB 10248/MS)F.341 (serventia certificou que cadastrou o nome da gestora e n. de subconta). F.345-354 (credora requereu expedição de ofício ao RGI comunicando a ineficácia da venda). Defere-se o pedido da credora de f.345-346, nos moldes do despacho de f.281, penúltimo parágrafo. Determina-se a digitalização destes autos. Intemem-se. À parte autora para juntar certidão do cartório distribuidor de feitos e planilha de atualização do débito, para fins de designação do leilão eletrônico.

Processo 0003416-77.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez Acidentária

Reqte: Waldoracy de Almeida Godoy - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CHRISTIAN ALEXANDRA SANTOS (OAB 10237/MS)Como forma de abreviar a solução deste processo, designa-se audiência para realização da perícia para o dia 30 de julho de 2012, às 13:30 horas, a qual será realizada na Sala de Audiência/Perícia - 1º andar, localizada neste Fórum. Nomeia-se perito o Dr. Emerson da Costa Bongiovani. O valor dos honorários periciais fica arbitrado em R\$500,00, que será suportado pela autarquia ré na subconta 258018, cujo depósito deverá ser realizado no prazo de 60 dias. As partes deverão apresentar seus quesitos até a data da audiência/perícia. A parte autora deverá trazer todos os exames antigos e recentes, mesmo que constem dos autos, para análise do perito judicial e do assistente técnico do INSS, tais como: laudos, prontuários, exames e documentos que indiquem o início da sua incapacidade. As partes ficam intimadas que imediatamente após a perícia será tentada a conciliação. Caso esta não seja exitosa, as partes

deverão apresentar suas alegações finais na forma oral ou, sendo necessário, por memoriais, em prazo que será fixado na audiência/perícia. Em seguida os autos serão encaminhados para sentença. Além de intimar pessoalmente a parte autora, encaminhe-se, por e-mail, cópia deste despacho ao Procurador Federal, ao Assistente Técnico do INSS e ao Perito nomeado nestes autos. No mesmo e-mail deverá ser informado o CPF do perito e o nome da mãe e/ou data de nascimento do autor. A ausência injustificada será interpretada como pedido de extinção do feito e será considerado ato atentatório à dignidade da Justiça. A audiência preliminar designada para o dia 17 de outubro de 2012, às 13:30 horas, fica cancelada. Intemem-se.

Processo 0003417-77.2002.8.12.0002/01 (002.02.003417-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Bruna Stefani Dias de Almeida - Executo: BRF - Brasil Foods S/A
Adv: RICARDO AZEVEDO SETTE (OAB 138486A/SP)
Adv: PATRICIA ZANINI BEGOSSO (OAB 14775AM/S)
Adv: ANDREIA CARLA LODI E FARIA (OAB 009.021/MS)Expeça-se ofício ao Banco do Brasil S/A agência 0391-3, nesta Comarca, para que informe a este juízo, no prazo de cinco dias, os valores depositados na conta aberta em nome da autora, conta-poupança nº 10.085.152-5, e o total existente na referida conta atualmente. Intime-se a requerente para que apresente fotocópia do documento da motocicleta adquirida pela sua genitora. Juntada a mencionada fotocópia, expeça-se ofício ao DETRAN/MS para que proceda a transferência do referido bem em nome da credora (f. 647-648). Intemem-se.

Processo 0003504-52.2010.8.12.0002 (002.10.003504-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adalberto Jorge Ferreira e outros - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5781/MS)
Adv: LENITA BRUM LEITE PEREIRA (OAB 000.685/MS)
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
Adv: RICARDO HISSAMITSU ARAKAKI (OAB 013.508/MS)À parte autora ciência da guia de depósito de f. 244-245 e à parte ré para recolher as custas finais, no prazo de 15 dias, no valor de R\$ 1.235,76 (Uferms), sob pena de inscrição na dívida ativa.

Processo 0004064-77.1999.8.12.0002/01 (002.99.004064-9/00001) - Execução de Sentença

Autor: BANCO DO BRASIL S/A - Réu: JUCELIAAMARA CARLOS DE FREITAS - ME - CGC-01.304.594/0001-97

Adv: OZIEL MATOS HOLANDA (OAB 5628/MS)
Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 1613MS)F. 307 - certidão de publicação do despacho de f. 306. F. 308-309 - petição do credor manifestando discordância com o pleito da executada, uma vez que não há como estabelecer relação com os valores pagos à devedora a título de rescisão de contrato de trabalho e o valor bloqueado de sua conta em abril de 2011, pois o lapso temporal havido entre um evento e outro vai contra as suas alegações de necessidade dos valores para seu sustento. Os documentos trazidos aos autos pela devedora (f. 303-304) comprovam que ela recebeu em 18 de dezembro de 2008 os valores referentes à sua rescisão de contrato de trabalho, mas não comprovam que o valor penhorado nestes autos (f. 268) referem-se a eles. Nestes termos, defere-se a expedição de alvará do valor penhorado nestes autos, com os acréscimos desde a data da penhora, para a conta indicada pelo credor nas f. 286-287. Concomitantemente, ele deverá ser intimado para juntada de planilha do débito atualizado, no prazo de cinco dias. O seu silêncio será entendido como pretensão de extinção do feito pelo pagamento do débito.

Processo 0005373-50.2010.8.12.0002 (002.10.005373-6) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Alberto Nacin Abrão e outro - Reqda: Alda da Silva e outro
Adv: CLEIDENICE GARCIA DE LIMA VITOR (OAB 9705/MS)
Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)Ante o exposto, julga-se procedente a pretensão inaugural, confirmando-se a liminar concedida nas f. 81-82, para tornar definitiva a reintegração da parte autora no imóvel descrito na inicial, ficando a parte ré condenada ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que ficam fixados em 10% sobre o valor da causa corrigido, que ficam sobrestados na forma e no prazo do artigo 12 da Lei 1.060/50, por se tratar de beneficiária da gratuidade judiciária. Traslade-se uma cópia desta sentença para os Autos da Ação de Usucapião nº 002.09.013954-4. Publique-se. Registre-se. Intemem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de lei.

Processo 0005523-85.1997.8.12.0002 (002.97.005523-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: FRIEDOLIN ERVIN KURTZ - Réu: Leiloboi Leilões Rurais S/C Ltda e outro - InvtePass: Hilda Ema Sauter Kurtz

Adv: APARECIDO GOMES DE MORAIS
Adv: VALDIR EDSON NASSER (OAB 016.28B/MS)
À parte autora para entregar em cartório a guia original de f. 561, nos conforme Provimento n. 65, de 15/08/2011.

Processo 0007463-31.2010.8.12.0002 (002.10.007463-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Airton Rodrigues Marciano e outros
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)Nesta Execução de Título Extrajudicial que Banco do Brasil S/A move contra Airton Rodrigues

Marciano, Creuza Rodrigues Marciano Gonçalves, Bento Rodrigues Gonçalves, Nairton Rodrigues Marciano, Roziane Reis dos Santos, ante o pedido de f. 182-184 julga-se extinto este feito pelo pagamento da dívida, com fundamento no artigo 794, I, c/c 795, do Código de Processo Civil. Por tratar-se de autos que começaram físicos e foram transformados em digitais (f. 57), autoriza-se a entrega dos documentos físicos que instruíram a inicial ao credor, mediante recibo nos autos. Transitada em julgado, já que as partes renunciaram ao prazo recursal, sem custas, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0007989-95.2010.8.12.0002 (002.10.007989-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Israel de Assis Pereira - Reqdo: Banco Bradesco S/A
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIADLIBERAÇÃO: Este processo estava sendo encaminhado para sentença. Todavia, diante do conteúdo da manifestação de f. 91, não há como se dar prosseguimento ao feito, antes da apreciação do pedido de f. 91, por envolver questão afeta a pressuposto processual de existência da relação jurídica (representação processual). Pois bem. Não se tratando o documento de f. 92-93 de revogação tácita realizada pela parte ré, já que o Banco Bradesco S/A não nomeou outro advogado nos autos, nos termos do artigo 44, do CPC; considerando que o documento de f. 92-93 trata-se de uma simples comunicação realizada pela parte ré ao escritório Vieira de Faria Advogados Assoc. S/C em que não há nenhuma referência a estes autos; considerando que na referida comunicação o banco réu estabelece condições ao referido escritório, como, por exemplo, de enviar cópias dos processos, relação de todas as audiências designadas e de petições renunciando os poderes recebidos nos respectivos processos; e considerando, finalmente, que o pedido de f. 91 não atendeu o disposto no artigo 45, do CPC, intime-se o petionário de f. 91 para que dê cumprimento ao referido dispositivo comprovando nos autos que cientificou o mandante de sua renúncia ao mandato, para que este possa nomear substituto. Intimem-se.

Processo 0010868-75.2010.8.12.0002 (002.10.010868-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Maria Loani Alves e outros - Reqdo: Sul América Companhia Nacional de Seguros
Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)
Adv: HELOISA HELENA WANDERLEY MACIEL (OAB 1103B/MS)
Adv: ILZA REGINA DEFILIPPI DIAS (OAB 27215/SP)
Adv: NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO (OAB 61713/SP)
Adv: VIVIANE AGUIAR (OAB 77634/MG)
Adv: RENATO MARINHO MARTINS (OAB 143.499/RJ)DELIBERAÇÃO: Indeferir-se a remessa dos autos à Justiça Federal por não se vislumbrar presente nenhuma das hipóteses do artigo 109, da CF/88. Demais disso, a questão já foi afastada pelo TJMS no Agravo nº 2011.027358-0 (f. 385-394). Desse modo, intime-se o perito para apresentar a proposta de honorários, prosseguindo-se na forma determinada nas f. 330-331. Intimem-se.

Processo 0011325-49.2006.8.12.0002 (002.06.011325-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Exectdo: Hiroyoshi Konno e outro
Adv: DÁLVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS)
Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 010.645/MS)
Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 007.905/MS)Conforme requerimento do credor (f.233) e nos moldes do disposto no art. 655-A do CPC, foi providenciado o pedido de bloqueio para eventual penhora on line pelo Sistema Bacen Jud, como se vê nos Recibos de Protocolamentos (total bloqueado: "R\$0,00"), que seguem anexos. E, tendo em vista este resultado, intime-se o credor para, no prazo de 5 dias, apresentar outros bens passíveis de penhora e se insiste na alienação daquele penhorado nestes autos (f. 169). Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, onde aguardarão por nova manifestação. Proceda a serventia a exclusão do Dr. Jeferson Ramos Saldanha como procurador do credor no SAJ, e atente-se para que as publicações sejam feitas em nome do Dr. Dálvio Tschinkel. Intimem-se.

Processo 0012728-14.2010.8.12.0002 (002.10.012728-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Cláudio Dias de Jesus - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.
Adv: ALESSANDRO MAGNO LIMA DE ALBUQUERQUE (OAB 10548BM/MS)
Adv: WILSON PEREIRA DE ASSIS (OAB 10119/MS)Termo de audiência: "... Certificou-se estarem presentes: o autor Cláudio Dias de Jesus e sua patronesse, Dra. Lucinéia Santa Terra Assuiti. Ausente a requerida e seu patrono. Aberta a audiência: não foi possível tentar a conciliação ante a ausência da parte ré. A preliminar suscitada será apreciada com o mérito pois com ele se confunde. Os pontos controvertidos são os descritos abaixo como quesitos do Juízo. Fica deferida apenas a produção da prova pericial. Fica indeferido o pedido de confissão ficta e de aplicação de revelia sustentado pela patronesse do autor diante da ausência da parte ré nesta audiência. Observe-se que se trata de rito ordinário, houve contestação (f. 39-51), impugnação e foram tomadas as providências saneadoras nesta audiência. Acrescente-se, ainda, que a própria parte autora requereu perícia às f. 70-71, portanto, este será o caminho adotado pelo Juízo, ou seja, realizando-a. Fica nomeado perito Dr. Emerson da Costa Bongiovani, ortopedista, (email: orto.trauma@hotmail.com) que pode ser encontrado na Clínica São Lucas, telefone: 3421-7421, Rua Monte

Alegre, 1560, Jardim América, CEP 79824-070, Dourados, MS, que deverá entregar o laudo em Juízo no prazo de 40 dias. Além dos quesitos das partes, interessa a este Juízo saber se as lesões sofridas pelo autor são decorrentes de acidente de trânsito, são de caráter permanente ou não e se isso o incapacita de qualquer forma. O autor deverá se apresentar no endereço acima mencionado com cópias dos quesitos elaborados pelas partes para resposta do perito. Conforme estabelecido previamente com o perito, fica designado o dia 18 de abril de 2012, às 14:00 horas, para a realização da perícia. Este Juízo determina que a parte ré deposite a importância de R\$1.000,00 para pagamento dos honorários do perito junto à Caixa Econômica Federal, especificamente na subconta n.258.144, por meio de guia de depósito que pode ser emitida pelo site do TJMS (www.tjms.jus.br), juntando comprovante nos autos, o que é determinado diante da hipossuficiência econômica do autor, diante das dificuldades da perícia ser realizada pelo Sistema Único de Saúde e IML, e também pelo seu interesse na realização dos exames. Caso a parte ré efetue o pagamento dos honorários do perito no prazo de 60 dias a contar desta data, o valor fica reduzido para R\$500,00. Com a apresentação do laudo, fica autorizado o perito a levantar a importância referente aos honorários sem maiores formalidades. O perito deverá se certificar da identidade do autor, fazendo constar no laudo as providências adotadas, bem como informar ao juízo qualquer impedimento ou suspeição. O autor sai intimado que, se não comparecer à perícia, será entendido que desistiu da ação e o processo será extinto, além de ser considerado ato atentatório à dignidade da justiça. Com a juntada do laudo, intimem-se as partes para se manifestar no prazo de 5 dias, se quiserem. Intimem-se. Saem os presentes intimados..."

Processo 0013628-94.2010.8.12.0002 (002.10.013628-3) - Cumprimento de sentença

Reqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Reqdo: Valdimiro Cavalcante
Adv: LUIS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 005.119/MS)Deliberação: Prossiga-se na forma determinada pelo artigo 1102c - parte final, do Código de Processo Civil. O cumprimento da sentença ocorrerá na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X, do CPC, conforme nova redação que lhe deu o artigo 6º da Lei 11.232, de 22 de dezembro de 2005. Assim, aguarde-se a provocação da parte autora para apresentar planilha atualizada do débito. Pelo não cumprimento do mandato monitorio o que implicou na conversão legal, ficam fixados honorários de advogado em 10% do valor da causa corrigido. Diligencie-se. Intime-se.

Processo 0014269-87.2007.8.12.0002 (002.07.014269-8) - Cumprimento de sentença

Reqte: Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda - Reqda: Carla Julliany Ramos Salmazo - ME
Adv: LUIZ AUGUSTO PINHEIRO DE LACERDA (OAB 9498/MS)
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Verifica-se que estes autos não constam da relação apontada pelos renunciantes (f. 181-193). Além disso, a credora está representada por outros advogados vinculados ao escritório de advocacia Tannus Advogados Associados (f. 42 e 126), o que não gera prejuízo a ela. Portanto, diante da certidão da serventia, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório até nova manifestação. Intimem-se.

Processo 0014704-56.2010.8.12.0002 (002.10.014704-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: José Campos da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A OI
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)Ante o exposto, julga-se procedente parte da pretensão inaugural da parte autora para declarar nula, de pleno direito, a cláusula 8.12 do contrato de f. 14 e declarar a existência de ações em nome da parte autora junto a parte ré, que fica condenada a efetuar o pagamento das ações que deverá ser apurada com base no VPA (Valor Patrimonial das Ações) da época da integralização (em 26/07/1993) de acordo com o balancete verificado naquele período, cuja quantia deverá ser corrigida monetariamente pelo IGPM desde aquela data e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação, nos termos do artigo 219, do CPC e 405 do CC. A parte ré fica, ainda, condenada ao pagamento das custas e despesas processuais e em honorários advocatícios que ficam fixados em R\$ 300,00 (art. 20, §4º, do CPC) em favor da Defensoria Pública do Estado de MS, que deverão ser depositados no FUNADEP na conta fornecida na letra "d" de f. 9-10 da inicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de lei.

Processo 0014774-78.2007.8.12.0002 (002.07.014774-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Aparicio Ribeiro de Queiroz - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
Adv: ELIANO CARLOS VEDANA FACCI (OAB 011.401/MS)
Adv: RILZIANE GUIMARÃES BEZERRA DE MELO (OAB 009.250/MS)
Ciência a parte autora da planilha de cálculo apresentada pela ré (f. 261-263).

Processo 0100213-57.2007.8.12.0002 (002.07.100213-0) - Cumprimento de sentença - Expropriação de Bens

Reqte: Macrofertil Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda - Reqdo: Wanilton Marques da Silva
Adv: CIRO MAEDA FILHO (OAB 006.826-A/MS)
Adv: CIRO MAEDA (OAB 001.545-A/MS)Diante da certidão de f.147, prossiga-

se com a execução expedindo-se carta precatória para praxeamento e demais atos expropriatórios em relação ao bem penhorado e avaliado nas f.128-138. Intimem-se. À parte credora para depositar uma diligência a disposição do juízo de Itaporã, na ag. 2175-X, c/c 19.531-6 do Banco do Brasil, entregando o comprovante original em cartório, para cumprimento da carta precatória.

Processo 0100462-76.2005.8.12.0002 (002.05.100462-5) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do MS - Sicred Centro Sul - Exectdo: Josias Vitorino do Nascimento e outros

Adv: ITACIR MOLOSSI (OAB 4350/MS) Foram utilizados os Sistemas de Informações ao Judiciário Renajud (Detran) e Infojud (Receita Federal), conforme extratos em anexo. Intime-se o credor para, em 5 dias, apresentar manifestação. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, onde aguardarão por nova manifestação. Intimem-se.

Processo 0102079-03.2007.8.12.0002/01 (002.07.102079-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Igor Fiel Lutz - Reqda: Romerita Urbano da Silva e outro - InvtePass: Marcela da Silva Vágula Okiyama

Adv: OLDEMAR LUTZ (OAB 3425/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA Defere-se o pedido do credor contido no item "1" da petição de f. 137. Desentranhe-se o mandado de penhora e avaliação (f. 107-108) para integral cumprimento, devendo o Oficial de Justiça ser informado que o fiel depositário é o credor. Quanto à liberação do valor correspondente à diligência não utilizada, não pode ser deferida uma vez que a diligência será necessária para o integral cumprimento do mandado de penhora e avaliação. Defere-se também o pedido contido no item "3" para suspensão do processo até o integral cumprimento das parcelas acordadas. Assim, cumprido o mandado de penhora e avaliação, encaminhem-se os autos ao arquivo provisório onde aguardarão o cumprimento final do acordo entabulado entre as partes. Diligencie-se. Intimem-se.

Processo 0102125-60.2005.8.12.0002 (002.05.102125-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Unipetro Dourados Distribuidora de Petróleo Ltda - Exectdo: Domingos Marcantes

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)
Adv: DONATO MENEGHETTI (OAB 4159/MS)
Defere-se. Encaminhem-se os autos ao arquivo provisório até nova manifestação. Intimem-se.

Processo 0102278-59.2006.8.12.0002 (002.06.102278-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do MS - Sicred Centro Sul - Exectdo: Marco Antônio Barazzutti e outro

Adv: ITACIR MOLOSSI (OAB 4350/MS)
Defere-se o pedido. Encaminhem-se os autos ao arquivo provisório até nova manifestação. Intimem-se.

Processo 0104288-42.2007.8.12.0002/01 (002.07.104288-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Valeriano Minhos - Reqdo: Speraífico Agroindustrial Ltda
Adv: WALTER CARBONARO

Adv: RUBENS FERNANDES JUNIOR (OAB 040.017/PR) Com a edição da Lei 8.078 de 11.9.90 que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, a matéria veio regulada expressamente no art. 28 e seus parágrafos, de modo a autorizar o juiz a desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade em casos de abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social, bem como nos casos de falência, insolvência, encerramento da pessoa jurídica provocado por má administração. Art. 28. O juiz poderá desconsiderar a personalidade jurídica da sociedade quando, em detrimento do consumidor, houver abuso de direito, excesso de poder, infração da lei, fato ou ato ilícito ou violação dos estatutos ou contrato social. A desconsideração também será efetivada quando houver falência, estado de insolvência, encerramento ou inatividade da pessoa jurídica provocados por má administração. §2º As sociedades integrantes dos grupos societários e as sociedades controladas, são subsidiariamente responsáveis pelas obrigações decorrentes deste Código. (.....) §5º Também poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for, de alguma forma, obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados aos consumidores. (sem grifo no original). No mesmo diapasão tem sido o entendimento da jurisprudência: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Execução. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. POSSIBILIDADE. Ausência de ativos financeiros em nome da empresa executada Propósito de obstar o ressarcimento dos danos causados à agravante. Caracterização Recurso provido. (TJSP; AI 994.09.320675-8; Ac. 4346825; São Paulo; Sétima Câmara de Direito Privado; Rel. Des. Álvaro Passos; Julg. 03/03/2010; DJESP 24/03/2010 Atualmente, a matéria encontra-se sedimentada pelo advento do Novo Código Civil, introyetado em nosso ordenamento jurídico pela Lei nº 10.406, de 10.01.2002, com a redação dada em seu artigo 50, que assim dispõe: Art. 50. Em caso de abuso de personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, a requerimento da parte, ou do Ministério Público quando lhe couber intervir no processo, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica. No caso destes

autos, verifica-se o descaso da empresa devedora para com o credor, haja vista que ele procura receber o seu crédito desde o ano de 2008 e mesmo intimada a pagar a dívida (f. 40-41), até esta data não se dispôs a fazê-lo. Assim, o reconhecimento da desconsideração da personalidade da pessoa jurídica, portanto, é medida que se impõe, sob pena de locupletamento ilícito de seus proprietários em detrimento de seus credores. Ante o exposto, com base no artigo 50, do Código Civil/2002, defere-se o pedido de f. 129-131 para desconsiderar a personalidade da pessoa jurídica da empresa executada. Decorrido o prazo recursal, que é de dez dias por se tratar de decisão interlocutória, voltem os autos conclusos para análise do pedido de utilização do Bacen Jud. Intimem-se.

Processo 0202441-08.2010.8.12.0002 (002.10.202441-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Christiane Sayuri Comarella Meguro Casali - Exectda: Nair Cano Martins e outro

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS) Diante do pedido de suspensão feito pelas partes, determina-se a intimação pessoal dos devedores para que comprovem o pagamento da comissão devida à gestora, no valor de 5% do montante do acordo (vide item ACORDO, f. 96 do edital de f. 93-97), no prazo de 24 horas. Comunique-se à gestora desta decisão e de que a hasta fica mantida. Realizadas as providências, voltem os autos conclusos para decisão acerca do pedido de suspensão.

Processo 0208254-16.2010.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Defensoria Pública de MS - Reqdo: Brasil Telecom S.A e outro
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Conforme requerimento da credora (f.70) e nos moldes do disposto no art. 655-A do CPC, foi providenciado o pedido de bloqueio para eventual penhora on line pelo Sistema Bacen Jud, como se vê nos Recibos de Protocolamentos (total bloqueado: "R\$390,21"), que seguem anexos. Foi determinada nesta data a transferência de R\$390,21 para a Conta Única do TJMS, conforme extratos em anexo. Para cumprimento das novas determinações do Setor de Conta Única, observa-se que já há subconta vinculada a este processo (n.216.478). Lavre-se o termo de penhora e, em seguida, transfira-se o referido valor em favor da credora, e seus acréscimos, na forma requerida na f. 70. Assim sendo, julga-se extinto este feito pelo pagamento da dívida, com fundamento no artigo 794, I c/c 795, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se. P.R.I.C.

Processo 0800400-82.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Eusebia Cabanas Gimenez - Reqda: Paulina Toshiko Morikava Oshiro

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS) Ante o teor da contestação e documentos (55-94), oportunize-se a manifestação da parte autora. Prazo: 10 dias. Intimem-se.

Processo 0800563-62.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Antonio Franco da Rocha Júnior e outro - Reqdo: ESPÓLIO DE JOSÉ TELLES - Advogado: Antonio Franco da Rocha Júnior - Antonio Franco da Rocha Júnior

Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)
Adv: NERI AZAMBUJA (OAB 2802/MS)
Ciência aos credores da transferência dos valores para as contas indicadas, conforme comprovante de f. 47-48.

Processo 0800924-45.2012.8.12.0002 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Antonio Ferreira Viana - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PATRICIA MARIA VASQUES GARCETE (OAB 13299BM/S)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)
Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)
Defere-se o pedido da requerida para que apresente os referidos cálculos no prazo de dez dias. Intimem-se.

Processo 0801060-76.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Olga Vieira Verdasca - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Advogada: Olga Vieira Verdasca

Adv: LÚCIO ANDRÉ DE ALMEIDA (OAB 13286/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)
Adv: OLGA VIEIRA VERDASCA (OAB 8950/MS) Diante do silêncio da credora, que presume concordância com o encerramento do feito, julga-se extinto este processo pelo pagamento da dívida, com fundamento no artigo 794, I c/c 795, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se. Sem custas. P.R.I.C.

Processo 0801171-26.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Fernando Luiz Jegorschki - Reqdo: Altivir Beddin Catelan e outros
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)

Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
Ao autor para manifestar-se sobre devolução da correspondência às f. 389.

Processo 0801565-33.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rosseti Transportes e Terraplenagem Ltda - ME - Reqdo: Banco Mercedes-Benz do Brasil S/A

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS) Ante a informação de f.78, intime-se a parte autora para efetuar o recolhimento do preparo inicial, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (artigo 257, CPC). Prazo: 30 dias. Intime(m)-se.

Processo 0801792-23.2012.8.12.0002 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Ricardo Anzoategui - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS)

Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS) Portanto, intime-se a parte ré pelo DJMS, na pessoa dos seus advogados (6-9), para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar manifestação. Decorrido o prazo com ou sem resposta, venham os autos conclusos. Fica mantida a gratuidade judiciária à parte autora, conforme deferido no processo de conhecimento, bem como defere-se a prioridade na tramitação conforme art. 71, da Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003. Intimem-se.

Processo 0801793-08.2012.8.12.0002 - Procedimento Sumário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Vanuza Aparecida Dias Nogueira - Reqdo: Banco Bradesco S.A

Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS) A probabilidade do direito da autora (ante a verossimilhança de suas alegações) encontra-se respaldada pelos documentos de f.27-29, sobretudo diante da inversão do ônus da prova (artigo 6º, VIII, do CDC), como também, pela iniciativa de consignar em juízo o valor que entende devido. O requisito do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação também se encontra presente, caso o nome da parte autora seja incluído no rol de inadimplentes em órgãos de restrição ao crédito, o que poderá lhe causar sérios transtornos de toda ordem, tais como, restrição de seu crédito junto ao comércio e instituições financeiras. Presentes, pois, os requisitos do artigo 273, I, do CPC, concede-se a antecipação da tutela pretendida para determinar a exclusão do nome da autora do rol de inadimplentes do SPC e da Serasa, relativamente ao débito noticiado nestes autos. Oficie-se. Defere-se o depósito da quantia que a parte autora entende devida, a ser efetivado no prazo de cinco (05) dias. Realizado o depósito e, após efetivada a tutela sobredita, proceda-se a citação da parte ré na forma requerida. Defere-se a gratuidade da justiça. Intime(m)-se.

Processo 0801797-45.2012.8.12.0002 - Liquidação por Arbitramento - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Rosilene Roldan de Amorim de Moraes - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926B/MS) Portanto, intime-se a parte ré pelo DJMS, na pessoa dos seus advogados (f. 5-9), para, querendo, no prazo de 05 dias, apresentar manifestação. Decorrido o prazo com ou sem resposta, venham os autos conclusos. Defere-se a gratuidade judiciária à parte autora. Intimem-se.

Processo 0802045-11.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Exeqte: Horizontina Matos Alves - Exectda: Agner Cristina Maldonado Silva e outros

Adv: CÍNTIA JUECI MENGUINI BARBOSA (OAB 11958/MS)

Intime-se a credora para juntar a cópia da certidão do trânsito em julgado da sentença que pretende executar, no prazo de dez dias. Diante da intenção do legislador, acrescida da análise do STJ sobre a questão, é razoável concluir que os 15 dias correm a partir do trânsito em julgado da sentença ou do fim do último recurso com efeito suspensivo, passando, portanto, decorrido tal prazo, a incidir a multa de 10% em caso de não pagamento da quantia fixada na condenação (art.475-J, do CPC). Ficam arbitrados 10% sobre o valor atualizado do débito, a título de honorários de advogado. Proceda a serventia a inclusão da patronesse dos requeridos (f. 46-47) no SAJ. Realizadas as providências, voltem os autos conclusos para decisão. Diligencie-se. Intimem-se.

Processo 0802270-31.2012.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Omir Ioris - Exectdo: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv: PAULO DE TARSO PEGOLO (OAB 010.789/MS) Intime-se o credor para emendar a inicial, no prazo de dez dias, devendo juntar cópia do trânsito em julgado do título que pretende executar. Intime-se-o, ainda, para trazer aos autos cópias legíveis das peças de f. 5-7, 10-19. Diante da intenção do legislador, acrescida da análise do STJ sobre a questão, é razoável concluir que os 15 dias correm a partir do trânsito em julgado da sentença ou do fim do último recurso com efeito suspensivo, passando, portanto, decorrido tal prazo, a incidir a multa de 10% em caso de não pagamento da quantia fixada na condenação (art.475-J, do CPC). Ficam arbitrados 10% sobre o valor atualizado do débito, a título de honorários de advogado. Realizadas as providências, retornem os autos conclusos para decisão. Diligencie-se. Intimem-se.

Processo 0802876-59.2012.8.12.0002 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Sérgio Rampazo - Reqdo: João Eduardo Fratta Júnior e outro
Adv: RICARDO ALEX PEREIRA LIMA (OAB 11634/MS) À parte autora para recolher duas diligências para cumprimento dos mandados de citação, entregando os comprovantes originais em cartório.

Processo 0802955-72.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Amanda Vilela Pereira - Reqdo: Real Seguros S.A. - Advogada: Amanda Vilela Pereira

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS) Conforme requerimento do credor (f.7) e nos moldes do disposto no art. 655-A do CPC, foi providenciado o pedido de bloqueio para eventual penhora on line pelo Sistema Bacen Jud, como se vê nos Recibos de Protocolamentos (total bloqueado: "R\$2.931,18"), que seguem anexos. Foi determinada nesta data a transferência de R\$2.931,18 para a Conta Única do TJMS, conforme extratos em anexo. Para cumprimento das novas determinações do Setor de Conta Única, observa-se que já há subconta vinculada a este processo (n. 255.968). Desta forma, lavre-se termo de penhora e, em seguida, intime-se a devedora, na pessoa dos seus advogados (f. 64), para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 dias (art.475-J, §1º, CPC), bem como informar acerca das informações da credora no tocante à aquisição feita pela Tokio Marine Seguradora S.A. O pedido de f. 60-64 será apreciado após a análise da legitimidade do pólo passivo desta demanda. Intimem-se. Ciência ao devedor do termo de penhora de f. 82.

Processo 0803057-60.2012.8.12.0002 - Imissão na Posse - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Reqte: Francisco Semeão do Nascimento e outro - Reqdo: Márcio

Adv: ALCINO MELGAREJO RODRIGUES (OAB 4349/MS) Intime-se a parte autora para juntar nos autos, no prazo de 5 dias, a última declaração de imposto de renda com vistas à apreciação do pedido de gratuidade. Intime(m)-se.

Processo 0803673-69.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Juciel Louveira Souto - Reqdo: Medianeira Dourados Transportes Ltda

Adv: WILSON OLSEN JUNIOR (OAB 10840BM/S)

Adv: TADEU ANTONIO SIVIERO (OAB 3048/MS)

Adv: RODRIGO MACHADO SIVIERO (OAB 12309/MS)

Adv: LUIS HENRIQUE MIRANDA (OAB 14809/MS) DELIBERAÇÃO: Intime-se a parte autora da juntada da resposta, bem como para se manifestar sobre a denunciação à lide realizada pela parte ré no prazo de 5(cinco) dias. Após, conclusos para análise da preliminar de denunciação à lide. Intimem-se.

Processo 0804800-42.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Bv. Financeira S/a Crédito, Ffianciamento e Investimento - Reqdo: Anderson Fernandes Muniz

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Ao autor para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 32.

Processo 0805540-97.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Aymore Credito, Financiamento e Investimento S/A - Reqdo: João Batista Lopes da Silva

Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 14637AM/S) Ante o exposto, julga-se procedente pretensão inaugural da parte autora para, tornando definitiva a apreensão liminar, consolidar em suas mãos a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem mencionado na inicial. A restrição inserida (f.26) foi baixada, conforme extrato adiante. A parte ré fica condenada no pagamento das despesas

processuais e em honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da causa corrigido. PRI. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de lei.

Processo 0807504-28.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Rafael Cristinani - Exectda: Leila Arguelho Silva

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS) Diante da intenção do legislador, acrescida da análise do STJ sobre a questão, é razoável concluir que os 15 dias correm a partir do trânsito em julgado da sentença ou do fim do último recurso com efeito suspensivo, passando, portanto, decorrido tal prazo, a incidir a multa de 10% em caso de não pagamento da quantia fixada na condenação (art.475-J, do CPC). Ficam arbitrados 10% sobre o valor atualizado do débito, a título de honorários de advogado. Assim, conforme requerimento do credor (f.2) e nos moldes do disposto no art. 655-A do CPC, foi providenciado o pedido de bloqueio para eventual penhora on line pelo Sistema Bacen Jud, como se vê no Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores e Detalhamento de Ordem Judicial (total bloqueado: "R\$0,00"), que seguem anexos. Então, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens da devedora. A escritania deverá acrescentar no corpo do mandado de penhora/avaliação o teor do art. 653 e seu parágrafo único, independentemente da ocultação do devedor, bem como, do § 3º do art.659, todos do CPC, para

observância do Oficial de Justiça. Diligencie-se. Intimem-se. Ao credor para recolher 03 diligências para cumprimento do mandado de f. 25, entregando os comprovantes originais em cartório.

Processo 0808014-41.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Maurício Rodrigues Camuci - Exectda: Moama de Araujo Mustafa - Advogado: Maurício Rodrigues Camuci

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)F.50-51 - certidão de publicação do despacho de f. 49. F. 52-101 - petição do credor juntando as cópias que representam os autos principais na íntegra. Conforme requerimento do credor (f.2) e nos moldes do disposto no art. 655-A do CPC, foi providenciado o pedido de bloqueio para eventual penhora on line pelo Sistema Bacen Jud, como se vê nos Recibos de Protocolamentos (total bloqueado: "R\$0,00"), que seguem anexos. E, tendo em vista este resultado, expeça-se mandado de penhora e avaliação em bens da devedora suficientes para o pagamento da dívida. No mesmo mandado, caso positiva a diligência, intime-se a devedora, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 dias (art.475-J, §1º, CPC). A escrivania deverá acrescentar no corpo do mandado de penhora/avaliação o teor do art. 653 e seu parágrafo único, independentemente da oclução do devedor, bem como, do § 3º do art.659, todos do CPC, para observância do Oficial de Justiça. Oficie-se ao Setor de Tecnologia e Informática desta Comarca solicitando informações a respeito da dimensão dos documentos de f. 53-101 se se deve a erro de resolução de scanner do advogado ou isso ocorre na transmissão dos dados. Diligencie-se. Intimem-se. Ao credor para recolher duas diligências para expedição do mandado, entregando as guias originais em cartório.

Processo 0808019-63.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Anderson Fabiano Pretti - Exectdo: Banco Itaú S/A - Advogado: Anderson Fabiano Pretti

Adv: ANDERSON FABIANO PRETTI (OAB 12017/MS)Para utilização do sistema Bacen Jud conforme requerido pelo credor (f.3) e nos moldes do disposto no art. 655-A do CPC, traga o exequente o número do CNPJ da empresa devedora. Intimem-se.

Processo 0808406-78.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Amanda Vilela Pereira - Reqdo: Real Previdência de Seguros S.A. - Advogada: Amanda Vilela Pereira

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)Intime-se a requerida para manifestação acerca da incorporação da requerida da Tokio Marine Seguradora S/A informada pela credora. Diligencie-se. Intimem-se.

Processo 0808866-65.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Reqdo: Johnes Aniceto Santana

Adv: ANA PAULA CORREA (OAB 12943/MS)
Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
Ao autor para manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça de f. 37.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Marísa Aparecida da Silva Baptista
RELAÇÃO Nº 0134/2012

Processo 0003071-34.1999.8.12.0002 (002.99.003071-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: B. do B. S/A - Exectdo: O. L. B. e outro - Reqda: D. B. de A.

Adv: CÍCERO JOSÉ DA SILVEIRA (OAB 2572B/MS)

Adv: SALVADOR AMARO CHICARINO JÚNIOR (OAB 6527/MS)

Adv: MAURO ALONSO RODRIGUESIntimação das partes do r. Despacho de f. 563-565 de seguinte teor: "...Não procede o pedido do Executado no que tange a satisfação do débito exequendo, ao argumento que a quantia penhorada às fls. 99 dos autos, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sempre esteve a disposição do Exequente, razão pela qual o débito já estaria quitado. Primeiro, porque os embargos de terceiros distribuídos por dependência suspenderam o andamento deste processo, e teve por objeto o insurgimento em relação a penhora do numerário apontado, razão pela qual não pôde o Exequente dele usufruir, ao contrário do alegado. Segundo, porque o numerário foi mantido na instituição bancária do Exequente em conta judicial por dois anos (agosto/2000 a agosto/2002), sendo transferido à conta única, devidamente atualizado, não se vislumbrando qualquer espécie de vantagem ao Exequente, nem sequer houve amortização do valor devido." Intimação do advogado Dr. Salvador Amaro Chicarino Júnior, OAB/MS 6257 para informar os dados bancários de sua cliente Dalva Braga de Almeida, para expedição de Alvará.

RELAÇÃO Nº 0135/2012

Processo 0101220-55.2005.8.12.0002 (002.05.101220-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Itaú S/A - Exectdo: Gilvanda Maria Rodrigues Silva-ME e outro

Adv: LUIZ FERNANDO DALL'ONDER (OAB 9249/MS)
Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S)
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)
Adv: MIRLLA FONSECA DA COSTA (OAB 009.668/MS)
Adv: JULIANA FONSECA DA SILVA (OAB 004.729/MS)Intimação do Exequente, para comprovar a distribuição da Carta Precatória enviada à Comarca de Caarapó-MS e ainda proceder à juntada de diligência para aquela Comarca, referente à Carta Precatória enviada.

Processo 0103323-30.2008.8.12.0002 (002.08.103323-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Soubhia & Cia Ltda - Exectdo: Darcy Potrich e outros
Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA JÚNIOR (OAB 3350/MS)
Adv: ANTONIO FRANCO DA ROCHA (OAB 1100/MS)
Adv: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS)
Adv: ELENICE A. SANTOS (OAB 15023BM/S)Intimação do Autor para comprovar a Distribuição da Carta Precatória à Comarca de Ponta Porã e ainda juntar diligências para aquela Comarca, referente à Carta Precatória enviada.

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Daniela Vieira Tardin
RELAÇÃO Nº 0179/2012

Processo 0007929-50.1995.8.12.0002 (002.95.007929-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Itaú S/A - Réu: Gilberto Dal Vesco e outros
Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 4729-A)
Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)
Adv: ANDRÉ LANGE NETO (OAB 2609/MS)Informe a parte exequente, no prazo de cinco dias, se o devedor cumpriu o pactuado como noticiado às fls. 361/362, valendo o silêncio como resposta afirmativa e ensejando a homologação do acordo e extinção do processo.

Processo 0010833-23.2007.8.12.0002 (002.07.010833-3) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Balduino Miranda da Silva - Reqdo: Fredis Saldívar e outros
Adv: MOISÉS GOMES MAURÍCIO (OAB 1321-A)Ao autor ciência da certidão cartorária de fls.174, bem como intimação para manifestar acerca da certidão cartorária de fl.180, bem como para requer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

Processo 0016700-26.2009.8.12.0002 (002.09.016700-9) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Bradesco Leasing S/A Arrendamento Mercantil - Reqdo: Transmontano Transporte Rodoviário de Cargas Ltda
Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA (OAB 009.278/MS)
Adv: MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB 007.623-AMS)
Adv: MARIA LUCÍLIA GOMES (OAB 084.206/MS)Ao autor para retirar/imprimir a carta precatória de fl.169, bem como os documentos que fazem parte integrante desta, bem como comprove a sua efetiva distribuição no JDC deprecado, no prazo de 5 dias.

Processo 0201471-08.2010.8.12.0002 (002.10.201471-1) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Leo Carlos Michel - Carlos Alberto Brener Galvão - Embargdo: Luiz Zarpelon

Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 540/MS)
Adv: GIULIANO CORRADI ASTOLFI (OAB 7462/MS)

Adv: LUIZ AUGUSTO COALHO ZARPELON (OAB 11969/MS)

Adv: CARINA BOTTEGA (OAB 11618/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO GALVÃO FILHO

Ciência às partes do retorno dos autos vindos do TJMS, no prazo de 5 dias.

Processo 0600071-54.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Cédula de Crédito Rural

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: José Francisco Selotto e outros
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)Intima-se o autor para no prazo de 05 dias comprovar nos autos a distribuição da carta precatória de fls. 71/72 no Juízo Deprecado.

Processo 0600130-76.2010.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Indústria e Comércio de Bebidas Tropicana Ltda - Exectdo: Alcides da Silva dos Santos
Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)Ao autor para cumprir o determinado no prov65/2011, ou seja, apresentar os originais da diligência de fl.36 em cartório, no prazo de 5 dias.

Processo 0802727-97.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Fernando Paim Rodrigues - Reqdo: Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: SEBASTIÃO NOGUEIRA FARIA (OAB 3377/MS)Ao réu para cumprir o determinado no prov64/2011, ou seja, apresentar fisicamente em cartório o original de custas digitalizado às fls.122/123, no prazo de 5 dias.

Processo 0806654-71.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Fábio Pelogia Vincentin e outros

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
 Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)Ao autor para cumprir o determinado no provimento 65/2011, ou seja, juntar ao feito digital comprovante de recolhimento de ao menos 4(quatro) diligências de oficial de justiça, mediante * Depósito Bancário ou GRDD, em favor do Tribunal de Justiça MS, Caixa Econômica Federal, ag. 2052, c/c 006.00000018.1, bem como no prazo de 5 dias, apresentar fisicamente em cartório o original da diligência. Obs. Os mandados já foram emitidos às fls.52-53

RELAÇÃO Nº 0180/2012

Processo 0002027-57.2011.8.12.0002 - Protesto - Obrigações

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Magrini Neto & Advogados Associados
 Adv: ISADORA ROCHA DOS SANTOS (OAB 7108E/MS)
 Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO (OAB 6763B/MS)Ao autor para manifestação acerca da certidão cartorária de fl.129, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

Processo 0003955-82.2007.8.12.0002 (002.07.003955-2) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Maura Cristina Cabral - Reqdo: Elias Yshy de Matos e outros
 Adv: NOELMA SANTOS DE SOUZA (OAB 12396/MS)
 Adv: OSMAR SILVA (OAB 6398/MS)
 Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733)Ao autor acerca da certidão cartorária de fls. 202, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias

Processo 0004402-31.2011.8.12.0002 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugte: O Estado de Mato Grosso do Sul - Impugdo: Luiz Antônio Boareto Silva
 Adv: APARECIDO GOMES DE MORAIS (OAB 4385/MS)Sobre os documentos juntados pelo impugnante às fls. 27-34, manifeste-se o impugnado, querendo, no prazo de 5 dias, bem como ciência ao autor da certidão cartorária de fl.36.

Processo 0006772-08.1996.8.12.0002 (002.96.006772-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: BANCO DO BRASIL S/A - Réu: Carlos Roberto Hubner - Silvério Hubner e outros
 Adv: JUAREZ MARQUES BATISTA (OAB 000.843/MS)
 Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
 Adv: JOAO ALBERTO BATISTA (OAB 5084)
 Ao autor para comprovar nos autos a quitação dos tributos, para fins de hasta pública, no prazo de 5 dias.

Processo 0010004-08.2008.8.12.0002 (002.08.010004-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Valdecir Nunes Costa - Maria Aparecida Bonetti - EPP e outro
 Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS)
 Adv: APARECIDO GOMES DE MORAIS (OAB 4385/MS)
 Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)
 Intimação do autor sobre o contido na petição e docs. do réu (fls. 90-122), no prazo de 5 dias

Processo 0012039-67.2010.8.12.0002 (002.10.012039-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Victor Fernandes Martimiano - Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
 Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
 Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
 Adv: LEONEL JOSÉ FREIRE (OAB 13540/MS)
 Ao autor para manifestar acerca do laudo pericial de fls.122-123, no prazo de 5 dias.

Processo 0054150-69.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Elenice Barbosa - Reqdo: Banco ABN AMRO REAL S.A.
 Adv: RONALDO GRAZIUSO OLIVEIRA (OAB 6160E/MS)
 Ao autor para manifestar acerca da devolução do AR de fl.58, no prazo de 5 dias.

Processo 0804808-19.2011.8.12.0002 - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Juhá Engenharia Ltda - Reqdo: Juarez Nunes Correia e outro
 Adv: WILSON /FRANCISCO FERNANDES FILHO (OAB 7729/MS)
 Adv: ALBERT DA SILVA FERREIRA (OAB 8966/MS)Intimação de DECISÃO(fl.52-53: Ante o exposto, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, para o fim de determinar à parte ré que se abstenha de incluir o nome da parte autora nos cadastros de proteção ao crédito, ou ainda, caso esta inclusão já tenha sido concretizada, que promova, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sua exclusão, o que faço com fulcro no art. 273 do Código de Processo Civil, presentes os pressupostos ali encartados. A determinação ora emanada, inequivocadamente, implica em imposição de obrigação de fazer (ou não fazer) que, se descumprida, sujeitará o representante legal da requerida às sanções penais

por desobediência à ordem judicial, sem prejuízo da imposição de multa diária, que ora fixo, na forma do art. 461 do CPC, em R\$200,00 (duzentos reais), devidos cumulativamente por cada dia em que a requerida deixar de autorizar a realização do referido exame. No mais, cumpra-se integralmente o despacho de f. 37/38 destes autos. Bem como intimação do autor para manifestar acerca da contestação e doc. vindos acostados às fls.55-101, no prazo legal

Processo 0807262-69.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Daniel Pinheiro Andrade - Reqdo: BV Financeira S/A - C.F.I.
 Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)
 Ao autor para manifestar acerca da devolução do AR de fls.54, no prazo de 5 dias.

RELAÇÃO Nº 0181/2012

Processo 0002193-89.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Simão Thadeu Sarate - Reqdo: Seguradora Líder dos consórcios do Seguro DPVT S/A
 Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
 Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHASAssim, dou o processo por saneado, já que presentes os pressupostos processuais e condições da ação, entendida como direito abstrato. Verifico que a principal controvérsia restringe-se a necessidade de se determinar o nexo causal entre as lesões aduzidas e o citado acidente automobilístico, se destas lesões resultou invalidez, e se havida, em qual grau. Sendo assim, defiro a realização de prova pericial, e nomeio perito judicial Dr. Rogério Rodrigues Cisneros, médico ortopedista, podendo ser encontrado nos Hospitais Santa Rita e Cassems, o qual deverá ser intimado à, no prazo de cinco dias esclarecer se aceita o encargo bem como indicar honorários. Sem prejuízo da determinação supra, indico como quesitos do juízo os seguintes: a) se a parte autora é portadora de lesão/doença mencionada na petição inicial; b) em caso positivo, em que consiste; c) se há nexo de causalidade entre a(s) lesão(ões) e o acidente automobilístico noticiado na petição inicial e no boletim de ocorrência (se houver); d) se as lesões são suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica, e, em caso positivo, qual ou quais; e) a lesão/doença de que é portadora a parte autora (se for o caso) é permanente, conduz invalidez permanente de órgão, membro ou sentido, e se é total ou parcial; f) em sendo parcial a invalidez permanente, se é completa ou incompleta, considerando a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, indicando em que segmento orgânico ou corporal previsto na tabela anexa à Lei 11.945/09 se enquadra; g) em se tratando de invalidez parcial incompleta, se a repercussão da perda anatômica ou funcional pode ser considerada intensa (75%), média (50%) ou leve (25%), ou pode ser considerada como sequela residual (10%). Observo que devem ser repassados ao senhor perito os quesitos indicados pelo requerido em contestação, bem como os quesitos apresentados pela parte demandante juntamente com a exordial, além de instruir o expediente a ele dirigido com cópia da petição inicial, boletim ou certidão de ocorrência, documentos que instruem a inicial e que digam respeito à(s) lesão(ões) e constantes de atestados, exames e laudos médicos, além deste despacho. Formulada a proposta de honorários periciais, manifestem-se as partes em cinco dias (haja vista que ambas requereram a produção da prova pericial), prazo em que deverá providenciar o recolhimento dos honorários ou apresentar impugnação fundamentada. Inverto o ônus da prova, salientando que a relação havida entre as partes deve ser apreciada sob a égide da Lei 8.078/90. Fixo como pontos controvertidos os seguintes: a) a existência da(s) lesão(ões)/moléstia(s) aduzidas pela parte autora na exordial; b) o nexo causal entre a(s) mesma(s) e o acidente de trânsito aduzido; c) se a(s) lesão(ões)/moléstia(s) pode(m) ser reputada(s) permanente(s); d) e, em caso positivo, o grau da(s) referida(s) lesão(ões). R. l-se.

Processo 0003519-84.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Apolinário Benitez Alfonso - Reqdo: Basf S/A - Advogado: Apolinário Benitez Alfonso
 Adv: HERIBELTON ALVES (OAB 109308/SP)
 Adv: APOLINÁRIO BENITEZ ALFONSO (OAB 10281/MS)É de deferir-se o pedido da parte exequente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atento à ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do CPC Na data de 04/10/2011, formalizou-se protocolamento de pedido de Bloqueio de Valores, sendo que nesta data, a resposta foi positiva, constatando-se, conforme comprovante em anexo, o bloqueio da quantia de R\$ 2.643,10 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e dez centavos). Defiro, pois, o pedido de penhora on line. Está a cargo do juiz e foi solicitado nesta data (conforme comprovante(s) em anexo), a transferência para a Conta Única do Poder Judiciário deste Estado, do total bloqueado. Deverá o cartório: (i) cadastrar o processo no sistema de conta única (subconta); (ii) informar para o departamento de conta única o número do protocolamento de transferência e número da subconta via e-mail - cunica@tjms.jus.br ou bacenjud.cunica@tjms.jus.br, se necessário; (iii) confirmar posteriormente se a transferência de valores foi positiva, o que poderá ser feito via extrato da subconta, no site do Tribunal de Justiça, via internet ou intranet, pelo usuário do Cartório no SGCU - Sistema de Gestão de Conta Única. Efetivada a transferência: (a) lavre-se termo de penhora e depósito; (b) da penhora, intime(m)-se a(s) parte(s) executada(s) por

meio de advogado(s), ou pessoalmente, caso não tenha advogado constituído, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação (§ 1º do art. 475-J, do CPC); (c) intime(m)-se a(s) parte(s) credora(s) para, em cinco dias, querendo, se manifestar acerca da penhora, requerendo o que entender de direito. Publique-se. Intime(m)-se.

Processo 0015376-98.2009.8.12.0002 (002.09.015376-8) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Safra S/A - Reqdo: Edeltraut Dautermann Berling
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 012.020-A/MS)Requeru a parte credora o registro de restrição sobre o veículo objeto da lide, pelo sistema de Restrições Judiciais de Veículos Automotores - RENAJUD. O sistema RENAJUD permite a inserção de restrições sobre o veículo, relativamente a transferência, licenciamento, circulação e registro da penhora. Defiro o pedido formulado pela parte autora. Procedi nesta data, ao registro de restrição de bloqueio do Licenciamento sobre o veículo objeto mediato da demanda, que impede o registro da mudança da propriedade, como também um novo licenciamento do veículo no sistema RENAVAL, conforme comprovante em anexo e que fica fazendo parte integrante deste despacho. Intime-se a parte credora, para, em cinco dias, requerer o que entender de direito dando prosseguimento ao processo.

Processo 0015376-98.2009.8.12.0002 (002.09.015376-8) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Safra S/A - Reqdo: Edeltraut Dautermann Berling
Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 012.020-A/MS)
Ao autor manifestar acerca do mandado de fls.63-64 devolvido sem cumprimento, prazo 5 dias.

Processo 0100053-61.2009.8.12.0002 (002.09.100053-1) - Monitoria

Reqte: Douradiesel S/A - Reqdo: Wilmar Manfrin
Adv: WALTER DE SOUZA MEDEIROS (OAB 010.391/MS)
Adv: NIUZA MARIA DUARTE LEITE (OAB 10298/MS)Por tratar-se de feito digital, intima-se o autor para retirar/imprimir o Edital de fl.57, através do site www.tjms.jus.br, portal e-saj, visualizar o edital e imprimi-lo ou salvá-lo em meio digital, comprovando neste cartório a sua publicação em dois jornais locais de grande circulação na região, no prazo de 5 dias. Observe o autor os prazos previstos no Art. 232, III, CPC O. Salientamos que o cartório encaminhará ao DJMS quando o autor comprovar nos autos o encaminhamento de edital nos jornais supra-citados.

Processo 0101990-09.2009.8.12.0002 (002.09.101990-9) - Despejo - Locação de Imóvel

Reqte: Andréa Cristina Waki Nishimura - Reqdo: Montadora Industrial São Miguel e outros
Adv: HORÊNCIO SERROU CAMY FILHO (OAB 10248/MS)
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
Adv: ILO RODRIGO DE FARIAS MACHADO (OAB 10364/MS)ANDREA CRISTINA WAKI NISHIMURA, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, propôs AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C Cobrança face de MONTADORA INDUSTRIAL SÃO MIGUEL Ltda, LUIZ ANTONIO HACHENHAAR e LEILA ROSA BONALDI INDALÉCIO HACHENHAAR, também qualificados, alegando haver celebrado com os réus, em 18/10/2006, contrato de locação de imóvel comercial, figurando o primeiro como locatário, e os dois últimos na condição de fiadores. Que há alugueres exigidos à partir de março de 2009, não satisfeitos, bem como parcelas de IPTU desse mesmo período. Pediu que fosse declarada rescindida a relação ex locato, bem como que fosse julgada procedente a ação, condenando-se os requeridos ao pagamento dos alugueres e acessórios/encargos da locação (IPTU, luz, água, despesas com pintura e reparos para o restabelecimento do imóvel nas condições em que fora entregue a locatária). Apresentou procuração e documentos. O MM. Juiz da 2ª Vara Cível desta Comarca, para onde estes autos foram originariamente distribuídos, diante da notícia de que foi ajuizada ação idêntica anteriormente, que se desenvolveu entre as mesmas partes e com fundamento no mesmo contrato de locação, distribuída a este Juízo da 4ª Vara Cível sob nº 002.08.103165-6), para o fim de análise do disposto no art. 253, II, do CPC, determinou a juntada de peças daqueles autos (fls. 36), o que foi atendido pela parte autora (fls. 43/77). Pelo despacho de fls. 78/79, determinou aquele juízo a citação dos réus. A requerida Leila Rosa Bonaldi foi citada (fls. 83), enquanto que os demais requeridos, Luiz Antonio Hachenhaar e Montadora Industrial São Miguel não foram localizados para citação (fls.85 e 86v). Os réus Luiz Antonio Hachhenhaar e Leila Rosa Bonaldi Indalécio Hachenhaar ofertaram contestação (fls. 91/97), instruída por documentos (fls. 98/103), desacompanhada de instrumento de mandato, alegando, em suma, que: a) a pretensão deve esgotar-se, primeiro, na pessoa do afiançado, e só depois, aos fiadores; b) realizaram obras para segurança do imóvel no ano de 2009, em razão de fortes ventos que atingiram esta cidade, sendo que até o momento não foram reembolsados, devendo os valores serem alcançados por meio de perícia. Pediram a improcedência dos pedidos. Posteriormente, os fiadores arguíram exceção de incompetência do juízo da 2ª Vara Cível (fls. 111/113), ao argumento de que o pedido nestes autos trata-se de reiteração de pedido formulado anteriormente por meio de ação de despejo que tramitou perante este juízo da 4ª Vara Cível, estando prevendo este juízo. Juntaram cópia de peças dos autos nº 002.08.103165/5 (fls. 114/140). Não juntaram pro-

curação. O eminente Juiz de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, declinou da competência para o conhecimento da presente ação, sob o fundamento de que "No caso vertente, verifica-se pela documentação de f.5-17 que anteriormente, a parte autora ajuizou o mesmo tipo de ação contra a parte ré perante a 4ª Vara Cível desta Comarca, que tem por objeto o mesmo contrato destes autos, cujo processo foi extinto com base no artigo 267, VI, CPC (vide f.31), o que implica na distribuição por dependência destes àquele juízo, já que se trata do mesmo tipo de ação proposta. Assim, proceda-se o cancelamento deste incidente cuja petição deverá ser juntada nos autos da ação de despejo (nº 002.08.101990-9), determinando-se a remessa destes autos ao Juízo da 4ª Vara Cível com as anotações necessárias" (fls. 144/145). A parte autora informou que obteve a retomada do imóvel na data de 01/10/2010, devendo a ação prosseguir apenas em relação ao pedido de cobrança (fls. 148), juntando os documentos de fls. 149/166. Os autos foram redistribuídos a esta 4ª Vara Cível. Suscito, no entanto, conflito negativo de competência. É do entendimento, ao menos no âmbito deste Juízo, que não tem incidência na espécie o artigo 253, II, do Código de Processo Civil. Analisando detidamente os documentos que instruíram a própria decisão proferida pela 2ª Vara desta Comarca, observe que a ação inicialmente distribuída a esta 4ª Vara, e que foi objeto de irretorquível sentença extintiva, teve este desfecho em razão da flagrante falta de interesse processual da parte autora, em razão da purgação da mora ainda na via extrajudicial. Ora, observa-se que, muito embora esta ação desenvolva-se entre as mesmas partes que figuraram nos autos nº 002.08.103165-5, que tramitou por esta 4ª Vara, e fundada no mesmo contrato de locação, é certo que o pedido nestes autos refere-se a alugueres e acessórios vencidos a partir de março de 2009, enquanto que naqueles (002.08.103165-5) o período era diverso, isto é, a partir de junho de 2008, e que foram pagos, o que foi noticiado pela então autora (fls. 67), culminando com a extinção do processo com fulcro no art. 267, VI, do CPC, tal qual requerido pela autora naquela oportunidade (fls. 67). Inobstante o posicionamento esposado pelo nobre magistrado titular da 2ª. Vara Cível desta comarca, ouso entender de forma diversa daquele por ele sustentado. De uma acurada leitura do art. 253 do Código de Processo Civil, verifica-se que "distribuir-se-ão por dependência as causa de qualquer natureza:...II quando, tendo sido extinto o processo, sem julgamento de mérito, for reiterado o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores ou que sejam parcialmente alterados os réus da demanda". Eis que o cerne da questão é justamente a reiteração do pedido, circunstância que nem de longe ocorre no caso em apreço, no qual, conforme já apontado, pretende a parte autora nesta ação a cobrança de alugueres e acessórios relativos a período diverso daquele que foi objeto da ação nº 002.08.103165-5, e que inclusive, repita-se, fora pago, culminando com a extinção sem julgamento do mérito. Neste sentido, oportuna a seguinte decisão recentemente proferida pelo E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA REPROPOSITURA DE AÇÃO NÃO CARACTERIZADA INAPLICABILIDADE DA DISTRIBUIÇÃO POR DEPENDÊNCIA PROCEDENTE. A mens legis que impõe a distribuição por dependência é a preservação do princípio do juízo natural, impedindo que a parte litigante escolha do juiz da causa, dificultando, assim, manobras daquele casuístico, que, usando de artifícios aparentemente legais, conseguia promover a distribuição dirigida de processos sob seu patrocínio. (TJMS Conflito de Competência - N. 2011.004069-9/0000-00 - Campo Grande. Rel. Des. Paschoal Carmello Leandro. Quarta Turma Cível. J. 05/04/2011). E do corpo do referido acórdão, segundo relatoria do eminente Des. Paschoal Carmello Leandro extrai-se o seguinte: "Da leitura do texto acima, verifica-se, sem maior esforço, que a distribuição por dependência dar-se-á apenas quando for reiterado pedido formulado em ação anteriormente ajuizada, no caso de esta haver sido declarada extinta sem resolução do mérito. Assim, extinta uma ação por qualquer dos motivos previstos no art. 267 do Digesto Processual pátrio, a propositura de uma nova ação que lhe reitere o pedido, ainda que em litisconsórcio com outros autores, ou com alteração parcial dos demandados, deve ser distribuída por dependência ao juízo que processou e julgou a ação primeira, porque dessa forma dispõe o mencionado inciso II do art. 253. Na hipótese presente, não se cuida de reiteração de ações, já que a primeira, de cunho exclusivamente possessório não é idêntica à segunda, de natureza constitutiva e cominatória, com pedidos diferentes, afastando a aplicação da regra de distribuição por dependência. Some-se a isso que não se vislumbra, na casuística, qualquer ameaça da mens legis, consubstanciada na preservação do princípio do juízo natural, impedindo que a parte litigante escolha o juiz da causa, dificultando, assim, manobras daquele casuístico, que, usando de artifícios aparentemente legais, conseguia promover a distribuição dirigida de processos sob seu patrocínio." Por tais considerações, não se tratando de reiteração de ação, declaro a incompetência deste Juízo para processamento da ação, suscitando, via de consequência, o conflito negativo de competência, remetendo-se cópia desta decisão e da inicial, bem assim da petição de fls. 111/113, despacho de fs. 144/145, bem como documentos que o instruíram (fls.; 114/140), para o Egrégio Tribunal de Justiça, por ofício, na forma contida no artigo 115-II, 116 e 118-I, do Código de Processo Civil. Aguarde-se a decisão a ser, finalmente, ali proferida.

Processo 0104329-09.2007.8.12.0002 (002.07.104329-4) - Processo de Execução - Coisas

Exeqte: DM Peças e Equipamentos Agrícolas Ltda - Exectdo: Luiz Carlos da Mota e outros

Adv: VIRGILIO JOSÉ BERTELLI (OAB 5862/MS) Por tratar-se de feito digital, intima-se o autor para retirar/imprimir o Edital de fl.76, através do site www.tjms.jus.br, portal e-saj, visualizar o edital e imprimi-lo ou salvá-lo em meio digital, comprovando neste cartório a sua publicação em dois jornais locais de grande circulação na região, no prazo de 5 dias. Observe o autor os prazos previstos no Art. 232, III, CPC O. Salientamos que o cartório encaminhará ao DJMS quando o autor comprovar nos autos o encaminhamento de edital nos jornais supra-citados.

Processo 0200598-08.2010.8.12.0002 (002.10.200598-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cergrand - Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Rural da Grande Dourados - Exectdo: Antônio França de Souza

Adv: VANESSA SILVEIRA SOUTO (OAB 13294/MS)

Adv: CÍCERO JOSÉ DA SILVEIRA (OAB 2572B/MS)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA

À credora para, em cinco dias, dar andamento à execução, requerendo o que entender de direito

Processo 0802283-64.2011.8.12.0002 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Luis Carlos Viegas Martins

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS) BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento propôs ação de busca e apreensão em face de Luis Carlos Viegas Martins, partes qualificadas nos autos, pretendendo a busca e apreensão do veículo descrito à fls. 02, ao argumento de que celebrou com o réu contrato de financiamento, ficando o bem com do pagamento da obrigação. Que o réu está em mora com o pagamento das parcelas do contrato. Foi constituído em mora por meio de notificação extrajudicial/protesto. Petição inicial instruída com documentos (fls. 04/16). Facultou-se à autora promover a juntada de cópias legíveis dos documentos indispensáveis que deveriam instruir a inicial, tendo esta deixado fluir in albis o prazo consignado para a providência (certidão de f. 26). Relatei o necessário. decido. Trata-se de ação de busca e apreensão fundada no inadimplemento de parcelas contratadas. Este juízo, verificando que as cópias do contrato e notificação pessoal do devedor encontravam-se ilegíveis, determinou o aditamento da petição inicial para a juntada dos referidos documentos essenciais. Inobstante a isto, a parte interessada deixou fluir sem manifestação o prazo consignado para a providência determinada. Assim sendo, considerando que tanto o contrato como a comprovação da notificação pessoal do devedor são imprescindíveis para o ingresso da ação de busca e apreensão, por ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, é de indeferir-se a petição inicial com fulcro no art. 267, IV, art. 283, art. 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil. Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, **INDEFIRO LIMINARMENTE A PETIÇÃO INICIAL**, e em consequência, extingo o processo sem resolução de mérito. P. R. Intimem-se, e, recolhidas eventuais custas remanescentes pela autora, ou inscritas em dívida ativa, arquivem-se os autos, anotando-se.

Processo 0803864-17.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Waldno Pereira de Lucena - Exectdo: Miguel Giurizzato Netto - Advogado: Waldno Pereira de Lucena e outro

Adv: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)

Adv: RICARDO SAAB PALIERAQUI (OAB 2924/MS)

Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS) Acerca da exceção de pré-executividade (e documentos que a instruem), diga a parte autora, em cinco dias. Após, tornem os autos conclusos para decisão.

Processo 0804273-90.2011.8.12.0002 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Dilma Ramona Barboza Nascimento e outro - Reqdo: Wilson Seitisi Oshiro

Adv: LAUDELINO LIMBERGERAO autor para manifestar acerca das certidões cartorárias de fls. 52-53, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias.

Processo 0808053-38.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Danny Fabrício Cabral Gomes - Exectdo: Maria Salete Reginaldo Rodrigues - ME

Adv: RENAN CESCO DE CAMPOS (OAB 11660/MS) Ao autor para manifestar acerca do AR devolvido à fl.18, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias

Processo 0808200-64.2011.8.12.0002 - Monitoria - Cheque

Reqte: Imobiliária América Ltda - América Empreendimento Imobiliários Ltda - Reqdo: Centro de Formação CD Ltda

Adv: MARCIO FORTINI (OAB 6772/MS) Ao autor para manifestar acerca do AR devolvido à fl.29, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de 5 dias

RELAÇÃO Nº 0182/2012

Processo 0001667-93.2009.8.12.0002 (002.09.001667-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alberto Benites - Reqdo: GBOEX - Grêmio Beneficente - Confiança Companhia de Seguros

Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)

Adv: RENATO DA SILVA CAVALCANTIAutor: em 05 dias comparecer em cartório para retirar os documentos que foram desentranhados dos autos, conforme solicitado.

Processo 0001892-26.2003.8.12.0002 (002.03.001892-9) - Cobrança - Sumário

Reqte: Antonio Leite Araújo - Reqdo: Carlos Alberto Carvalho da Rocha - Zuleide Ferreira Geraldo

Adv: ANTONIO LEITE ARAÚJO (OAB 3551)

Adv: PAULO CESAR NUNES DA SILVA (OAB 12293/MS)

Adv: MARCIO FORTINI (OAB 6772/MS)

Adv: LUCIANO DA SILVA BORGES (OAB 10322/MS)

Reqdo: em 05 dias manifestar sobre a petição do autor de fls. 205/206.

Processo 0002216-98.2012.8.12.0002 - Impugnação ao Valor da Causa - Interpretação / Revisão de Contrato

Impugte: Banco Volkswagen S/A - Impugda: Suely Fumiko Oshiro Miyashiro Rodrigues

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Manifeste-se a parte autora, em 10 dias, sobre a contestação, preliminares e documentos vindos.

Processo 0002963-92.2005.8.12.0002 (002.05.002963-2) - Indenização por Acidente de Trânsito

Reqte: Maria Aparecida Costa de Andrade - Reqdo: Roletes Indústria e Comércio de Madeira Ltda - Denunciado: Bradesco Auto-RE Cia de Seguros S/A

Adv: ANA PAULA IUNG DE LIMA (OAB 009.413/MS)

Adv: CELSO PIRATELLI (OAB 18562)

Adv: VERA LÚCIA LOPES FARINHA PIRATELLI (OAB 026.552/PR)

Adv: CLARISSE JACINTO DE OLIVEIRA (OAB 6381/MS)

Adv: EDINEI DA COSTA MARQUES (OAB 8671/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA

Adv: CÍCERO JOSÉ DA SILVEIRA (OAB 2572B/MS) Considerando que a requerida Roletes Indústria e Comércio de Madeira Ltda., apesar de devidamente intimada, não cumpriu a determinação de fls. 295, no sentido de "regularizar o recolhimento do preparo, juntando aos autos as guias originais de recolhimento (memória de cálculo), conforme determina o art. 3º do Provimento nº 10/2004 da Corregedoria e art. 12 da Lei 3.779/2009 (Regimento de Custas)", conforme certificado pelo cartório às fls. 303, retornem estes autos ao Tribunal de Justiça, juntamente com os autos em apenso (0010844-86.2006.8.12.002), tão logo sejam cumpridas as determinações constantes do despacho hoje proferido nestes últimos. Em complemento ao ofício expedido às fls. 304, remeta-se ao Relator, Des. Marco André Nogueira Hanson, cópia deste despacho, via SCDPA.

Processo 0002996-77.2008.8.12.0002 (002.08.002996-7) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A - Reqda: Sonia Soares da Silva

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: CELSO MARCON (OAB 11996AM/S)

Autor: prazo de 10 dias manifestar sobre a contestação, preliminares e documentos de fls. 154.

Processo 0003251-98.2009.8.12.0002 (002.09.003251-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Percival Gonçalves Chimenes - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: WELLINGTON BARBERO BIAVA (OAB 11231/MS)

Adv: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SIQUEIRA JÚNIOR (OAB 11229/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA SILVA (OAB 5781/MS)

Autor: em 05 dias manifestar sobre a petição da Adv. Amanda juntado as fls. 317/319.

Processo 0005314-62.2010.8.12.0002 (002.10.005314-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Aldoino Vargas

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS)

Autor: prazo de 10 dias manifestar sobre a contestação, preliminares e documentos de fls. 48.

Processo 0006289-31.2003.8.12.0002/01 (002.03.006289-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Milton Cassimiro - Reqdo: Leandro Santos Maldonado - Clarice Figueiredo Santos Maldonado - Braz Lourenço Maldonado
Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)
Autor: prazo de 05 dias manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 184/186.

Processo 0007896-11.2005.8.12.0002/02 (002.05.007896-0/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Line Freitas de Matos - Reqdo: S-3 Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - Marcelo do Nascimento
Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE (OAB 5565/MS)
Adv: DAVID MARIO AMIZO FRIZZO (OAB 010.001/MS)
Adv: EDIVALDO CUSTÓDIO PERAZZOLO NANTES (OAB 4751/MS)
autor: em 05 dias manifestar sobre o retorno da CP da Comarca de Campo Grande, ato negativo, fls. 99/106.

Processo 0010100-57.2007.8.12.0002 (002.07.010100-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marcas Distribuidora de Óleos e Graxas Ltda - Reqdo: Vivo S/A
Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES (OAB 6337/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Reqdo: em 05 dias manifestar sobre o retorno dos autos e decisão do STJ de fls. 523/529.

Processo 0010844-86.2006.8.12.0002 (002.06.010844-6) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Luiz Henrique Moraes de Andrade - Reqdo: Roletas Indústria e Comércio de Madeira Ltda - Transporte Coletivo Serra Azul Ltda. - Denunciado: Bradesco Auto-RE Cia de Seguros S/A - Empresa Sulina Seguradora S/A
Adv: SIMONE REGINA DEPIERE MACHADO ROCHA (OAB 2705/MS)
Adv: CLARISSE JACINTO DE OLIVEIRA (OAB 6381/MS)
Adv: FÁBIO HENRIQUE PIRES DE TOLEDO ELIAS
Adv: CELSO PIRATELLI (OAB 18562)
Adv: VIRGINIA MARTA MAGRINI (OAB 5753/MS)
Adv: JEYANCARLO XAVIER B. DA LUZ (OAB 8480/MS)
Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: CÍCERO JOSÉ DA SILVEIRA (OAB 2572B/MS) Em relação às providências determinadas pelo Des. Marco André Nogueira Hanson, na decisão de fls. 758/761, observo o seguinte: 1. O cartório republicou a decisão de fls. 719/724, que resolveu os embargos de declaração da requerida Transportes Coletivo Serra Azul Ltda. e da litisdenunciada Bradesco Auto-Ré Cia de Seguros, abrangendo os nomes de todos os advogados das partes, ou seja: autor Luiz Henrique Moraes de Andrade - Dr. Cícero José da Silva; requerida Transporte Coletivo Serra Azul Ltda. - Dr. Jeyancarlo Xavier Bernardino da Luz; requerida Roletas Indústria e Comércio de Madeira Ltda. - Dr. Celso Piratelli e Drª Clarisse Jacinto de Oliveira; litisdenunciada Sulina Seguradora S/A - Dr. Fábio Henrique Pires de Toledo Elias; litisdenunciada Bradesco Auto-Re Cia de Seguros - Dr. Edylen Valente Calepis (fls. 772); 2. Com exceção dos recursos de apelação interpostos pelo autor Luiz Henrique, pela requerida Roletas e pela requerida Transporte Coletivo Serra Azul às fls. 686/691, 701/705 e 732/745, respectivamente, as demais interessadas, litisdenunciadas Sulina Seguradora S/A e Bradesco Auto-Re Cia de Seguros, não interpuzeram recurso em face da sentença monocrática, mesmo depois de republicada a decisão de fls. 719/724, conforme certificado pelo cartório às fls. 782. 3. A requerida Roletas Indústria e Comércio de Madeira Ltda., não foi intimada, ainda, para regularizar o recolhimento do preparo do recurso que interpôs, "juntando aos autos as guias originais de recolhimento (memória de cálculo), conforme determinar o art. 3º do Provimento nº 10/2004 e art. 12 da Lei 3.779 (Regimento de Custas)", como determinado na decisão de fls. 758/761, especificamente no terceiro parágrafo de fls. 760. Assim, por tempestivos, recebo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, os recursos de apelação do autor Luiz Henrique Moraes de Andrade (fls. 686/691) e da requerida Roletas Indústria e Comércio de Madeira Ltda. (fls. 701/705). O recurso de apelação da requerida Transportes Coletivo Serra Azul Ltda., já foi recebido (fls. 750). Intimem-se as requeridas Transporte Coletivo Serra Azul Ltda. e Roletas Indústria e Comércio de Madeira Ltda., e as litisdenunciadas Sulina Seguradora S/A e Bradesco Auto-Re Cia de Seguros para, querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação do autor Luiz Henrique Moraes de Andrade (fls. 686/691). Intime-se o autor Luiz Henrique Moraes de Andrade para, querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação da requerida Roletas Indústria e Comércio de Madeira Ltda. (fls. 701/705). O autor contrarrazou o recurso de apelação interposto pela requerida Transportes Coletivo Serra Azul Ltda., como se vê às fls. 753/754. Intime-se a litisdenunciada Sulina Seguradora S/A para, querendo, no prazo de quinze dias, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação da requerida Roletas Indústria e Comércio de Madeira Ltda.. Deixo de determinar a intimação da litisdenunciada Bradesco Auto-Re Cia de Seguros para contrarrazoar o recurso da requerida Transportes Coletivo Serra Azul Ltda., porque assim já procedeu conforme se vê às fls. 764/769.

Intime-se a requerida Roletas Indústria e Comércio de Madeira Ltda., para, em cinco dias, regularizar o recolhimento do preparo do recurso que interpôs, "juntando aos autos as guias originais de recolhimento (memória de cálculo), conforme determinar o art. 3º do Provimento nº 10/2004 e art. 12 da Lei 3.779 (Regimento de Custas)". Cumpridas estas determinações, devolvam-se os autos, imediatamente, ao Tribunal de Justiça, nos termos dos ofícios de fls. 776 e 780. Em complemento ao ofício expedido às fls. 783, remeta-se ao Relator, Des. Marco André Nogueira Hanson, cópia deste despacho, via SCDPA.

Processo 0012482-91.2005.8.12.0002 (002.05.012482-1) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Reqda: Francisca Ferreira Lopes Silva

Adv: DOMINGA ALHENIR SIQUEIRA ROCHA (OAB 6232/MS)
Adv: CURADORA - DEFENSORIA PÚBLICAÉ de deferir-se o pedido da parte exequente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atenta à ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do CPC. Na data de 10/04/2012, formalizou-se o protocolo de pedido de Bloqueio de Valores, sendo a resposta foi negativa, verificando-se a inexistência de saldo positivo para bloqueio. As informações sobre a existência de contas bancárias e respectivos saldos não serão juntadas aos autos em resguardo ao sigilo bancário do(s) executado(s). Intime-se a parte credora para, em cinco dias, indicar bens passíveis de penhora. Não o fazendo, aguardem os autos em arquivo provisório, nos termos do inciso III do art. 791 do CPC. R. Intime(m)-se.

Processo 0015642-22.2008.8.12.0002 (002.08.015642-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Orlando Alves Batista - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)
autor: em 05 dias manifestar e informar o solicitado as fls. 267 pelo reqdo INSS.

Processo 0102267-93.2007.8.12.0002 (002.07.102267-0) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Exeqte: Capital Truck Center Ltda - Exectdo: Givanildo Moisés da Silva
Adv: MUNDER HASSAN GEBARA (OAB 5485/MS)É de deferir-se o pedido da parte exequente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atenta à ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do CPC. Na data de 10/04/2012, formalizou-se o protocolo de pedido de Bloqueio de Valores, sendo a resposta foi negativa, verificando-se a inexistência de saldo positivo para bloqueio. As informações sobre a existência de contas bancárias e respectivos saldos não serão juntadas aos autos em resguardo ao sigilo bancário do(s) executado(s). Intime-se a parte credora para, em cinco dias, indicar bens passíveis de penhora. Não o fazendo, aguardem os autos em arquivo provisório, nos termos do inciso III do art. 791 do CPC. R. Intime(m)-se.

Processo 0102410-14.2009.8.12.0002 (002.09.102410-4) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Viluvi Factoring Fomento Mercantil Ltda - Reqdo: Gaudilei Sanches Ferreira

Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)
Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS) Defiro o pedido da parte exequente, de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atenta à ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do CPC Na data de 10/04/2012, formalizou-se o protocolo de Ordem de Bloqueio de valores existentes com conta bancária em nome da parte executada, pelo Sistema Bacen Jud 2.0, na forma do disposto no art. 655-A, do CPC. Recebida a resposta, verificou-se que o bloqueio recaiu sobre a ínfima quantia de R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos), que diante da insignificância frente ao débito e considerando que o Provimento nº 119/2008 do E. TJMS dispõe que somente se houver justificativa plausível poderá se transferido para as subcontas valores inferiores a R\$ 100,00, solicitei o desbloqueio. As informações sobre a existência de contas bancárias e respectivos saldos não serão juntadas aos autos em resguardo ao sigilo bancário do(s) executado(s). Intime-se a parte credora para, em cinco dias, indicar bens passíveis de penhora. Não o fazendo, aguardem os autos em arquivo provisório, nos termos do inciso III do art. 791 do CPC. Intime(m)-se.

Processo 0102507-19.2006.8.12.0002/02 (002.06.102507-2/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Rodrigo Hitomi - Reqdo: Livraria Rainha do Céu Ltda - Exectda: Claudia Celina Volpato - Giovanna Volpato Simões

Adv: JOSÉ CARLOS DE ALENCAR (OAB 6810/MS)
Adv: ALCINO MELGAREJO RODRIGUES (OAB 4349/MS)
Adv: JAIME CALDEIRA (OAB 929/MS)
Autor: prazo de 05 dias manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça de fls. 131/134.

Processo 0802597-10.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Domingos Colla - Marcos Alcará - Reqdo: HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

Adv: MARCOS ALCARÁ (OAB 9113/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Partes: em 05 dias manifestar sobre o cálculo realizado pelo cartório contador deste juízo às fls. 101/103.

Processo 0802831-55.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Cantina Mato Grosso Ltda-EPP - Reqdo: N.M. Finamore Engenharia - CG Fábrica de Artefatos de Cimento Ltda - ME

Adv: PEDRO DE ALENCAR TAVARES JUNIOR (OAB 12338MS)Decisão: "Parte dispositiva...Por tais motivos, com espemque no artigo 798 do CPC, Defiro A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DO PROTESTO descrito à f. 15 destes autos, ordenando a suspensão dos efeitos do protesto já efetivado da cambial ali descrita, bem como, no mesmo diapasão, determinado o cancelamento dos registros no SERASA e SPC, em nome da parte autora, a fim de que não seja fornecida qualquer informação negativa a seu respeito, em razão de inscrição requerida pelas partes requerida referentes à cambial narrada nesta exordial, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas de sua intimação, sob pena de multa diária de R\$200,00 (duzentos reais). Expeça-se ofício ao Cartório de Protestos, comunicando a sustação dos efeitos do protesto da cambial descrita na exordial, até ulterior deliberação deste Juízo. Determino ao autor que preste caução real ou fidejussória para garantia de eventuais prejuízos que a execução da medida possa vir causar às suplicadas, no prazo que assino de 48 horas, no valor de R\$5.000,00 (cinco reais), sob pena de, não prestada, sejam cessados os efeitos da tutela deferida nesta decisão. Outrossim, cite(m)-se a(s) parte(s) requerida(s) por todo o inteiro teor da petição inicial e deste despacho para, querendo, contestar(em) o pedido no prazo de quinze (15) dias. Conste advertência de que a não apresentação de defesa resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados na inicial pela(s) parte(s) autora(s)."

Processo 0802913-86.2012.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Marcelo Estanislau Silveira da Silva - Reqdo: Credifibra S.A - Credito, Financiamento e Investimento

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)Decisão: "Parte dispositiva...Dispositivo: Ante o exposto, defiro o(s) depósito(s) da(s) parcela(s) que a parte autora pretende consignar, por sua conta e risco e sem efeito liberatório. Poderá também depositar o valor integral, caso em que a decisão poderá ser revista, a pedido. Indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. O pedido de inversão do ônus da prova será analisado na fase de saneamento do processo. Cite(m)-se a(s) parte(s) ré(s), por todo o inteiro teor da petição inicial, ou emenda da petição inicial, e desta decisão para, querendo, oferecer defesa no prazo de quinze dias. Conste advertência de que a não apresentação de defesa resultará na presunção de veracidade dos fatos articulados na inicial pela parte autora. Defiro à parte autora os benefícios da justiça gratuita. A ação seguirá o procedimento comum ordinário. R-se. Intimem-se."

Processo 0808208-41.2011.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Custas

Exeqte: Santa Helena Sementes S/A - Executo: Antonio Justi Langoni

Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA (OAB 7522/MS)

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)Defiro o pedido da parte exequente de penhora on line do valor exequendo pelo Sistema Bacen Jud 2.0, atenta à ordem legal de preferência estabelecida no art. 655 do CPC Na data de 10/04/2012, formalizou-se protocolamento de Ordem de Bloqueio de valores existentes com conta bancária em nome da parte executada, pelo Sistema Bacen Jud 2.0, na forma do disposto no art. 655-A, do CPC. Recebida a resposta, verificou-se que o bloqueio recaiu sobre a ínfima quantia de R\$ 76,89 (setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), que, considerando que o Provimento nº 119/2008 do E. TJMS dispõe que somente se houver justificativa plausível poderá se transferido para as subcontas valores inferiores a R\$ 100,00, solicitei o desbloqueio. As informações sobre a existência de contas bancárias e respectivos saldos não serão juntadas aos autos em resguardo ao sigilo bancário do(s) executado(s). Intime-se a parte credora para, em cinco dias, indicar bens passíveis de penhora. Não o fazendo, aguardem os autos em arquivo provisório, nos termos do inciso III do art. 791 do CPC. Intime(m)-se.

5ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Jonas Hass Silva Júnior

RELAÇÃO Nº 0075/2012

Processo 0102166-27.2005.8.12.0002/01 (002.05.102166-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Afonso Ramão Rodrigues - Reqdo: Judecir Alves e outros

Adv: CÍNTIA JUJECI MENGUINI BARBOSA (OAB 11958/MS)

Adv: SILVIA CRISTINA VIEIRA (OAB 12024/MS)

Adv: JOSÉ OSCAR PIMENTEL MANGEON FILHO (OAB 9621/MS)

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)

Adv: ALESSANDRE VIEIRA (OAB 6486/MS)

Adv: FERNANDO JOSÉ BARAÚNA RECALDE (OAB 10493/MS)Despacho de p. 366: 1. Cumpra-se a decisão do Des. Marco André Nogueira Hanson de p. 363/364. 2. P. 340/361: Diga o exequente, em 10 dias. Int.

Processo 0104339-53.2007.8.12.0002 (002.07.104339-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Valmir Pedro da Silva

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS)Intime-se a parte autora a, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar as publicações necessárias do Edital de Citação de p. 51, informando-se, ainda, que, na data de 19 de abril de 2012, o mesmo foi encaminhado ao DJ.

RELAÇÃO Nº 0076/2012

Processo 0001011-68.2011.8.12.0002 - Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Rural

Exeqte: Luciane Bezerra Zeferino - Executo: Angelo Cristiano Silvio Sorbara e outros

Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO GIRÃO D'ÁVILA (OAB 7456/MS)

Adv: RICARDO GIRÃO D'ÁVILA (OAB 8213MS)

Adv: MARCO ANTÔNIO CÂNDIA (OAB 7697/MS)

1. P. 117/136: Diga a exequente. 2. P. 138: Digam as partes. Int.

Processo 0001723-39.2003.8.12.0002 (002.03.001723-0) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Carlos Morel de Campos - Executo: EMPRESA DE TRANSPORTES RODOVIARIOS TAKIGAWA Ltda - Denunciado: Yasuda Seguros S/A

Adv: LUCIANE GALINDO CAMPOS BANDEIRA (OAB 113423/SP)

Adv: MARIA HELOISA DA SILVA COVOLO (OAB 155715/SP)

Adv: ANDRÉA MARQUES DA SILVA (OAB 230309/SP)

Adv: ADRIANO JANINI (OAB 197554/SP)

Adv: AHAMED ARFUX (OAB 3616/MS)

Adv: JAMIR NEDEFF (OAB 3198B/MS)

Adv: RUFINO DE CAMPOS (OAB 26667/SP)

Adv: ALVARO FERRI FILHO (OAB 23.409)

Adv: JULIO CÉSAR MORAES MANFREDI (OAB 22.219(...)) 3. Intime-se o credor para, em 05 dias, indicar bens passíveis de penhora. 4. P. 563/564: A questão arguida pela denunciada Yasuda Seguros S/A será decidida nos autos do procedimento de cumprimento de sentença que a Empresa de Transportes Takigawa Rodoviários Ltda move em face da Yasuda Seguros S/A, Proc. nº 0500010-88.2011.8.12.0002. Por ora, a denunciada Yasuda Seguros S/A continuará a ser intimada de todos os atos deste processo, como restou decidido na sentença ora executada (p. 57/68). Int.

Processo 0002680-93.2010.8.12.0002 (002.10.002680-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Ramão Escobar Gimenes - Reqdo: Banco BMG S/A

Adv: FRANCIELI GARCIA (OAB 013.479/MS)

Adv: RICARDO LOPES GODOY (OAB 14422AM/S)

Adv: KATIUCE DE ARAUJO XAVIER (OAB 013.727/MS)Junte-se cópia da sentença proferida na Ação de Depósito, Proc. nº 0012256-81.2008.8.12.0002 e certidão de trânsito em julgado. Após, digam as partes. Int. Intimem-se as partes a, no prazo de cinco dias, se manifestarem quanto ao prosseguimento do feito, ante certidão de p. 99.

Processo 0005373-26.2005.8.12.0002 (002.05.005373-8) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Virginia Marta Magrini Santana de Figueiredo - Reqdo: CAAMS - Caixa de Assistência dos Advogados do Mato Grosso do Sul e outro

Adv: ANTONIO TEIXEIRA SABÓIA (OAB 005.909/MS)

Adv: VIRGINIA MARTA MAGRINI (OAB 5753/MS)Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, ante retorno da Carta Precatória de p. 453-483.

Processo 0008212-82.2009.8.12.0002 (002.09.008212-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Juvenal Francisco Teles - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Adv: TÂNIA CRISTINA FERNANDES GARCIA (OAB 10507/MS)P. 187: Ciência à advogada do autor, Dra. Tânia Cristina Fernandes Garcia (OAB/MS nº 10507). Intime-se o autor para que, em dez dias, constitua novo advogado nos autos, sob pena de extinção por abandono da causa. Int.

Processo 0009396-78.2006.8.12.0002 (002.06.009396-1) - Procedimento Sumário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Antonia Acosta - Reqdo: Expresso Queiroz Ltda - Denunciado: Companhia de Seguros Aliança da Bahia

Adv: LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO (OAB 6611/MS)

Adv: IZABEL CRISTINA MELLO DELMONDES OCAMPOS (OAB 7394/MS)

Adv: NELSON ELI PRADO (OAB 6212/MS)

Adv: ISABEL ARTEMAN LEONEL DE MELO (OAB 6083/MS)

Adv: NEWLEY ALEXANDRE DA SILVA AMARILLA (OAB 2921)

Adv: SILMARA DOMINGUES ARAÚJO AMARILLA (OAB 007.696/MS)

Intimem-se as partes a, no prazo de cinco dias, se manifestarem ante Certidão de p. 910, juntando, o autor da petição, cópia da referida petição não localizada pelo Cartório, para fins de regularização do feito.

Processo 0010501-85.2009.8.12.0002 (002.09.010501-1) - Cumprimento de sentença

Reqte: DIMAQ - CAMPOTRAT Dourados Comércio Peças Ltda - Reqda: Maria Auxiliadora Favoreto

Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)1. Defiro o pedido da exequente de desentranhamento do mandado nº 002.2011/003196-0 para que este seja cumprido no endereço indicado à p. 69. 2. Indefiro o pedido de arresto de p. 69/70. A uma, porque a exequente requereu o arresto cautelar, com base nos art. 813 e 814 do CPC, e este se dá de modo incidental e não nos próprios autos da execução. A duas, porque ainda que a exequente tivesse requerido a medida executiva de arresto prevista no art. 653 do CPC, esta também não seria possível ante a ausência dos requisitos legais para sua concessão. Int. Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das GRDD's necessárias ao desentranhamento do mandado, devendo, no mesmo prazo, apresentar em Cartório a via de pagamento original.

Processo 0010863-53.2010.8.12.0002 (002.10.010863-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Renato Gonçalves Félix - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: LUCIANA VERÍSSIMO GONÇALVES (OAB 8270/MS)
Adv: DANIELY HELOISE TOLEDO FRAGA (OAB 11848BM/MS)(...) Pelo exposto, inverte o ônus da prova, cabendo à ré provar que o autor não sofreu a incapacidade alegada na inicial em razão do acidente de trânsito. Determino, conseqüentemente, a realização de perícia médica na pessoa do autor, devendo a seguradora-ré arcar com os honorários periciais, respondendo pelas conseqüências processuais atinentes à não-produção da aludida prova. 2. Nomeio perito judicial o Dr. Raul Grigoletti para a realização de perícia médica na pessoa do autor. Arbitro os honorários do perito em R\$ 900,00 a ser recolhido pela parte ré, no prazo de 05 dias, em guia própria, junto à conta única do E. TJMS na Caixa Econômica Federal, a contar da intimação desta decisão. O prazo para entrega do laudo pericial será de 60 dias, a contar da intimação do perito para início dos trabalhos periciais. Com a comprovação do depósito dos honorários periciais nos autos, dê-se ciência ao perito de que o dinheiro encontra-se depositado nos autos. O perito deverá, em 10 dias, a contar de sua intimação para início dos trabalhos periciais, comunicar por escrito a este juízo, o local, o dia e a hora da perícia a ser feita na pessoa do autor, informando o número do processo e o nome das partes, a fim de possibilitar a intimação destas acerca da perícia a ser realizada. As partes, querendo, poderão indicar assistente técnico. Int.

Processo 0011009-94.2010.8.12.0002 (002.10.011009-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosenedy de Souza Lima - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Adv: CRISTINE ALBANEZ JOAQUIM RICCI (OAB 7806/MS)
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)1. Rejeito preliminar de carência de ação por falta de interesse de agir da autora em razão de pagamento da cobertura em sede administrativa, pois é entendimento assentado pelos tribunais de que o recibo dado pelo beneficiário do seguro em relação à indenização paga a menor não o inibe de reivindicar, em juízo, a diferença em relação ao montante que lhe cabe de conformidade com a lei que rege a espécie (Resp. n. 296675/SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, 4ª Turma, j. 20/8/2002). (...) Pelo exposto, inverte o ônus da prova, cabendo à ré provar que a autora não sofreu a incapacidade alegada na inicial em razão do acidente de trânsito. Determino, conseqüentemente, a realização de perícia médica na pessoa da autora, devendo a seguradora-ré arcar com os honorários periciais, respondendo pelas conseqüências processuais atinentes à não-produção da aludida prova. 3. Nomeio perito judicial o Dr. Raul Grigoletti para a realização de perícia médica na pessoa da autora. Arbitro os honorários do perito em R\$ 900,00 a ser recolhido pela ré, no prazo de 10 dias, junto à conta única do E. TJMS, a contar da intimação desta decisão. O prazo para entrega do laudo pericial será de 60 dias, a contar da retirada dos autos em cartório, pelo perito. Com a comprovação do depósito dos honorários periciais nos autos, dê-se ciência ao perito de que o dinheiro encontra-se depositado nos autos. O perito deverá comunicar por escrito (informando o número do processo e nome das partes) à este juízo, em 10 dias a contar da juntada do mandado de intimação aos autos, o local, dia e hora da perícia a ser feita na pessoa da autora, a fim de possibilitar a intimação das partes. As partes, querendo, poderão apresentar seus quesitos e indicar assistente técnico. Intimem-se.

Processo 0012331-52.2010.8.12.0002 (002.10.012331-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: José Lázaro Ribeiro
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 009.070/MS)
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA (OAB 001.423-B/MS)Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito ante Certidões de p. 30 e 33.

Processo 0012607-98.2001.8.12.0002 (002.01.012607-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Agropecuária Oeste Ltda - Invitante: Cristina Yuri Kaminice - Exectdo: Tadashi Kaminice - InvtePass: Hiroyoshi Konno

Adv: DONATO MENEGHETI (OAB 4159/MS)

Adv: LEONARDO COSTA DA ROSA (OAB 010.021/MS)

P. 226: Defiro. Int. Intime-se a parte autora quanto a Carta Precatória de p. 229, disponível nos autos para instrução e distribuição, bem como a, no prazo de 30 dias, comprovar nos autos a distribuição da referida Carta Precatória.

Processo 0013079-60.2005.8.12.0002 (002.05.013079-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rubens Pirota Delmut - Reqdo: Santander Seguros S/A e outros

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)

Adv: ÉRICA RODRIGUES (OAB 8103/MS)

Adv: LARA PAULA ROBELO BLEYER WOLFF (OAB 7749/MS)

Adv: ELAINE DOBES VIEIRA (OAB 010.825/MS)

Adv: ILAN GOLDBERG (OAB 241292/SP)

Adv: MARCEL MARQUES SANTOS LEAL (OAB 11225/MS)(...) Ante a inércia do Dr. Wilson Rodrigues França, substituo-o e nomeio perito judicial a Dr. Pedro Leopoldo de Araújo Ortiz, com consultório médico à Rua João rosa Góes, nº 1.038-B, Vila Progresso, em Dourados-MS, telefone 3421-6641, para a realização de perícia médica na pessoa do autor. (...) Intimem-se as partes a, no prazo de cinco dias, se manifestarem ante Certidão de p. 444.

Processo 0013144-55.2005.8.12.0002 (002.05.013144-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: União da Associação Educacional Sul Matogrossense - Unaes - Exectdo: Carlos Roberto de Andrade

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: MANSOUR ELIAS KARMOUCHE (OAB 5720/MS)

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, ante retorno da Carta Precatória de p. 146-170.

Processo 0017162-80.2009.8.12.0002 (002.09.017162-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Iracema Louveira de Lima e outros

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o recolhimento das GRDD's necessárias ao prosseguimento do feito, devendo, no mesmo prazo, apresentar em Cartório o comprovante original do depósito, uma vez que os valores recolhidos a p. 86 foram recolhidos de forma irregular, pois não se admite recolhimentos via internet para pagamento de diligências.

Processo 0102588-94.2008.8.12.0002/01 (002.08.102588-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Reslan Salin Reslan - Reqdo: Tiburtino Inocêncio e outro

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, informando endereço para intimação, do réu Tiburtino Inocêncio, quanto às penhoras efetivadas nos autos.

Processo 0105695-20.2006.8.12.0002/01 (002.06.105695-4/00001) - Execução de Honorários

Reqte: Milton Batista Pedreira - Reqdo: Hermete Rigotti - Advogado: Milton Batista Pedreira

Adv: MILTON BATISTA PEDREIRA (OAB 7522/MS)

Adv: MAURÍCIO RODRIGUES CAMUCI (OAB 6436/MS)Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, ante certidão de p. 115.

Processo 0206853-79.2010.8.12.0002 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Kleber do Nascimento Rodrigues - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: PIERO LUIGI TOMASETTI (OAB 37758/PR)

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)1. Fixo os honorários do advogado do exequente em R\$ 310,00 para a fase de cumprimento de sentença. 2. P. 58/59: Defiro. O valor do crédito do autor é de R\$ 3.283,51, já incluída a multa de 10% do art. 475-J do CPC. Este valor somado aos honorários que trata o item 1 supra (R\$ 310,00), resulta em R\$ 3.593,51. 3. Na data de 3/8/2011 fiz os procedimentos necessários para a penhora on line nos termos do art. 655-A do CPC, no valor de R\$ 3.593,51, ficando no aguardo de resposta das instituições bancárias. 4. Na data de 5/8/2011 as informações requisitadas foram fornecidas e verificou-se a existência de saldo positivo. Foi determinado o bloqueio em conta bancária da ré, do valor de R\$ 3.593,51, bem como a transferência da referida quantia para a conta única do E. TJMS, subconta nº. 231919. 5. O valor bloqueado foi transferido para conta única, subconta nº. 231919 (extrato anexo). Lavre-se termo de penhora pela escritã do valor bloqueado e transferido para a conta única. 6. Intime-se a executada da penhora por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, nos termos do art. 475-J, § 1º, do CPC. Intime-se a parte ré quanto a penhora de p. 72, para, no prazo de 15 dias, querendo, oferecer impugnação.

Processo 0801451-31.2011.8.12.0002 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Ângelo Cristiano Silvio Sorbara e outros - Embargda: Luciane Bezerra Zeferino

Adv: BEATRIZ RODRIGUES MEDEIROS (OAB 14202/MS)

Adv: RICARDO GIRÃO D' ÁVILA (OAB 8213MS)
 Adv: RICARDO GIRÃO D' ÁVILA (OAB 8213MS)
 Adv: RICARDO GIRÃO D' ÁVILA (OAB 8213MS) Digam as partes, em 05 dias, se pretendem produzir provas, justificando-as, ou se pretendem o julgamento do feito no estado em que se encontra. Int.

Processo 0805405-85.2011.8.12.0002 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Antonio Galdino Gonçalves - Reqdo: Gianello e Vilharva Transportes - Ltda - ME

Adv: WILSON OLSEN JUNIOR (OAB 10840BM/S)

Adv: LUIS HENRIQUE MIRANDA (OAB 14809/MS) Intime-se a parte autora a, no prazo de cinco dias, se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, ante devolução da correspondência de p. 44.

3ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Francisco Vieira de Andrade Neto
 RELAÇÃO Nº 0197/2012

Processo 0009677-63.2008.8.12.0002 (002.08.009677-0) - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Anderson Rosa do Amaral

Adv: LEANDRO GIANNY GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 9123/MS)

Intimar advogado a apresentar quesitos em até 03 (três) dias úteis para exame criminológico.

1ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juiz(A) de Direito Waldir Marques
 RELAÇÃO Nº 0043/2012

Processo 0000032-66.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Ozziel Matos Holanda - Exectdo: Brasil Telecom S/A - Advogado: Ozziel Matos Holanda

Adv: OZIEL MATOS HOLANDA (OAB 5628/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) Vistos, etc... Ante o pagamento efetuado, fica declarada solvida a obrigação e extinta a execução (art. 794, I, e 795, do CPC). Expeça-se guia de levantamento/transfêrencia. Arquivem-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0000357-41.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: João Almeida de Freitas - Exectdo: Tim Celular S/A

Adv: MATHEUS VALERIUS BRUNHARO (OAB 12137BM/S)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)

Adv: THIAGO SIENA DE BALARDI (OAB 12982/MS) Recebo a impugnação apresentada, ficando suspensa a execução apenas no que exceder o valor de R\$.-8.600,00, ante a disposição contida no art. 475-M, do CPC. Expeçam-se guias de levantamento/transfêrencia, sendo de R\$.-8.600,00 da penhora de p. 12 em favor da parte autora e do valor total do depósito de p. 23 em favor da parte ré. Intime-se a parte contrária para manifestação. Fique ainda, a parte requerida intimada para fornecer dados bancários para transfêrencia de valor a seu favor.

Processo 0000421-56.2009.8.12.0101 (101.09.000421-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reclamte: Soeli Maria Petrini Ritetter - Reclamda: Simone Alves da Silva

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA - UNIGRAN

Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0001326-32.2007.8.12.0101/01 (101.07.001326-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Zenil de Souza - Exectdo: Brasil Telecom S.A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Intimação da parte ré de que o processo encontra-se no Setor de Atendimento para carga, pelo prazo de 10 dias.

Processo 0800030-63.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: André Jovani Pezzatto - Reqdo: Brasil Telecom S/A - Advogado: André Jovani Pezzatto

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: ANDRÉ JOVANI PEZZATTO (OAB 36857/PR) Vistos, etc... Não tendo a parte ré apresentado impugnação, deixo de apreciar o pedido de p. 33-34. Ante a satisfação do débito, fica declarada solvida a obrigação e extinta a execução (art. 794, II, e 795, do CPC). Expeçam-se guias de levantamento/transfêrencia, sendo de R\$.-297,88 (penhora de p. 29-30) em favor da parte autora e de R\$.-254,16 (depósito de p. 35) em favor da parte ré. Arquivem-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0800056-61.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Paulo Monteiro de Santana - Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Fica ressalvado o equívoco constante do termo de acordo de p. 30, haja vista

que SUELY SILVEIRA DE SANTANA seria representante da parte autora e não "procuradora do reclamado", como ficou mencionado. Declaro extinto o processo, de acordo com o art. 269, III, do CPC. Arquivem-se estes autos. Expeça-se guia de levantamento/transfêrencia e arquivem-se estes autos.

Processo 0800128-48.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Multa de 10%

Exeqte: Waldir Marques Claro - Exectdo: B2W Companhia Global do Varejo S.A

Adv: RODRIGO HENRIQUE COLNAGO (OAB 145521/SP)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Vistos, etc... Ante a satisfação do débito, fica declarada solvida a obrigação e extinta a execução (art. 794, II, e 795, do CPC). Expeça-se guia de levantamento/transfêrencia. Arquivem-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0800658-52.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Reginaldo Gomes da Silva - Exectda: Karina de Oliveira Franca

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN

Intimação do autor para manifestar sobre certidão do oficial de justiça.

Processo 0800791-31.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Marcos de Rezende Andrade - Reqdo: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Adv: RUBENS GIORDANI RODRIGUES ELIAS (OAB 11128/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Vistos, etc... Ante o pagamento efetuado, fica declarada solvida a obrigação e extinta a execução (art. 794, I, e 795, do CPC). Expeça-se guia de levantamento/transfêrencia. Arquivem-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0800913-10.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Douracom Dourados Comunicações Ltda ME - Reqdo: Rodrigo da Costa Calheiros Paulino

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Conciliação Data: 23/05/2012 Hora 14:00

Processo 0800922-69.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Execução Contratual

Reqte: Sato, Freitas & Cia Ltda - Reqdo: Renato de Oliveira Coutinho

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)

Conciliação Data: 23/05/2012 Hora 14:40

Processo 0800924-39.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Reqte: Douracom Dourados Comunicações Ltda ME - Reqdo: Alex Sandro Macedo de Araujo

Adv: RENAN WILLIAN ANTONELLO FARHAT (OAB 15609/MS)

Conciliação Data: 23/05/2012 Hora 15:00

Processo 0800932-16.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Correção Monetária

Exeqte: Indaiá Materiais para Construção Ltda - Exectdo: Adelino Carlos de Souza

Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)

Conciliação Data: 23/05/2012 Hora 17:40

Processo 0800942-60.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Emy Saruwatari - Exectda: Lucimeire Lopes Mendes

Adv: JULIANA APARECIDA CUSTÓDIO (OAB 8152/MS)

Conciliação Data: 24/05/2012 Hora 13:00

Processo 0800943-45.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Prestação de Serviços

Exeqte: Emy Saruwatari - Exectdo: Renato Marracini Neto

Adv: JULIANA APARECIDA CUSTÓDIO (OAB 8152/MS)

Conciliação Data: 24/05/2012 Hora 13:20

Processo 0800952-07.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Raphael Cássio Pereira Pinto - Reqdo: Banco IBI S/A - Banco Múltiplo

Adv: LIGIA GALANDO MONTILHA (OAB 11186/MS)

Conciliação Data: 24/05/2012 Hora 16:20

Processo 0800954-74.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - De Trânsito

Reclamte: Eliane Ferreira de Souza - Reclamdo: Eduardo da Silva Baldivia e outro

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN

Conciliação Data: 24/05/2012 Hora 17:20

Processo 0800955-59.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Raphael Cássio Pereira Pinto - Reqdo: Vivo S.A.

Adv: LIGIA GALANDO MONTILHA (OAB 11186/MS)

Conciliação Data: 24/05/2012 Hora 17:40

Processo 0800956-44.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Antonio Franco da Rocha Júnior - Exectda: Eni Marines Bueno Porto

Adv: EVELISE DOS SANTOS OLIVEIRA (OAB 11043/MS)

Conciliação Data: 24/05/2012 Hora 18:00

Processo 0800957-29.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Raphael Cássio Pereira Pinto - Reqdo: Banco Ibi S.A Banco Múltiplo

Adv: LIGIA GALANDO MONTILHA (OAB 11186/MS)

Conciliação Data: 30/05/2012 Hora 13:00

Processo 0800959-96.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Raphael Cássio Pereira Pinto - Reqdo: Vivo S.A.

Adv: LIGIA GALANDO MONTILHA (OAB 11186/MS)

Conciliação Data: 30/05/2012 Hora 13:20

Processo 0800966-88.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Marcos Antônio Bernardes da Silveira Junior - Reqdo: Município de Dourados

Adv: DANIELA WEILER WAGNER HALL (OAB 10571/MS)

Conciliação Data: 30/05/2012 Hora 14:20

Processo 0800971-13.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Regiane Lopes Valério - Reqdo: Competência.com

Adv: FLÁVIO ANTONIO MEZACASA (OAB 11116/MS)

Conciliação Data: 30/05/2012 Hora 14:40

Processo 0800976-35.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Laura Carneiro de Lucca - Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda

Adv: MARCO ANTONIO SILVA BÓRIO (OAB 9156/MS)

Conciliação Data: 30/05/2012 Hora 15:20

Processo 0800981-57.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Construtora Vale Velho Ltda - Exectdo: MD Vias e Manutenção Ltda ME

Adv: DALTRO FELTRIN (OAB 6586/MS)

Conciliação Data: 30/05/2012 Hora 15:40

Processo 0800986-79.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Marilene Aguero Rivarola - Reqdo: Banco Itaucard S.A

Adv: MARIO CLAUS (OAB 4461/MS)

Conciliação Data: 30/05/2012 Hora 17:00

Processo 0800989-34.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Decio Held - Reqdo: Emplac- Mídia Exterior e Sinalização Urbana Ltda EPP e outro

Adv: CRISTIAN VINICIUS PAGNUSSAT (OAB 13525/MS)

Conciliação Data: 30/05/2012 Hora 17:20

Processo 0800995-41.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Joveni Confecções Ltda. ME - Exectda: Renata da Silva Gonçalves

Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIRO

Conciliação Data: 30/05/2012 Hora 17:40

Processo 0800997-11.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Joveni Confecções Ltda. ME - Exectda: Raimunda Cardoso Mendes

Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIRO

Conciliação Data: 30/05/2012 Hora 18:00

Processo 0801001-48.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Joveni Confecções Ltda. ME - Exectdo: Fabio Junior da Silva

Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIRO

Conciliação Data: 31/05/2012 Hora 14:00

Processo 0801009-25.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Maria Gonçalves da Silva Matos ME - Reqda: Dejanira Martins

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)

Conciliação Data: 31/05/2012 Hora 14:40

Processo 0801025-76.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Maria Gonçalves da Silva Matos ME - Reqdo: Jucimara Pereira Leite

Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)

Conciliação Data: 24/05/2012 Hora 15:40

Processo 0801029-16.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cartão de Crédito

Reqte: Hevellyn Girardi - Reqdo: Banco Itaucard S/A

Adv: RENATA CALADO DA SILVA (OAB 13434/MS)

Conciliação Data: 24/05/2012 Hora 15:20

Processo 0801031-83.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Acidente de Trânsito

Reqte: Sergio Luiz Pacheco - Reqdo: Waderson de Goes Chiquitim e outro

Adv: THEODORO HUBER SILVA (OAB 12984/MS)

Conciliação Data: 24/05/2012 Hora 15:00

Processo 0801083-79.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Givanildo Carlos - Reqdo: Bando Bradesco Financiamentos S/A

Adv: DANIELA WEILER WAGNER HALL (OAB 10571/MS)

Conciliação Data: 21/06/2012 Hora 15:20

Processo 0801155-66.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Edgar Martins Pereira - Reqdo: Altemir Mateus Dos Santos

Adv: EUDÉLIO ALMEIDA DE MENDONÇA (OAB 5300/MS)

Adv: ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA (OAB 13544/MS) Não estando presentes os requisitos do art. 273, do código de processo civil, fica indeferido o pedido de antecipação de tutela. Cite-se. Conciliação Data: 10/05/2012 Hora 13:40 Local: Sala de Conciliação - 1ª Vara do JE Situação: Pendente

Processo 0801182-49.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Fábio Jorge Souto de Carvalho - Reqdo: Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A.

Adv: ANDRÉ VARDASCA QUADROS (OAB 13599/MS)

Conciliação Data: 20/06/2012 Hora 17:40

Processo 0801184-19.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Fábio Jorge Souto de Carvalho - Reqdo: Telefônica Brasil S/A

Adv: ANDRÉ VARDASCA QUADROS (OAB 13599/MS)

Conciliação Data: 20/06/2012 Hora 18:00

Processo 0801188-56.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Joseomar Ferreira dos Santos - Reqdo: Omni S/A - Crédito, Financiamento e Investimento

Adv: INDIANARA APARECIDA NORILER (OAB 5180/MS)

Conciliação Data: 21/06/2012 Hora 13:20

Processo 0802481-95.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Francisco de Assis Almeida ME - Reqda: Suellen Segovia da Silva - Marcelo Escobar Pereira

Adv: ANDERSON FABIANO PRETTI (OAB 12017/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0802563-29.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Marcelo Alves de Oliveira - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: SÍLVIA INÁCIO DA SILVA (OAB 9508/MS)

Adv: DANIELY GUSKUMA (OAB 11592/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS) homologo o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Declaro extinto o processo, de acordo com o art. 269, III, do CPC. Arquivem-se estes autos. Expeça-se guia de levantamento/transferência e arquivem-se estes autos.

Processo 0802706-18.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Jorge Alberto de Souza - Exectdo: Ricardo Eletro Divinópolis Ltda

Adv: JULIANA APARECIDA PAGLIOTTO DE SOUZA NOGUEIRA (OAB 10103/MS)

Adv: LEONARDO DE LIMA NAVES (OAB 91166/MG) Vistos, etc... Ante a satisfação do débito, fica declarada solvida a obrigação e extinta a execução (art. 794, II, e 795, do CPC). Expeça-se guia de levantamento/transferência. Arquivem-se, observadas as formalidades legais.

2ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal

Juiz(a) de Direito Lucio R. da Silveira

RELAÇÃO Nº 0044/2012

Processo 0000569-62.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Luciano Rodrigues dos Santos - Exectdo: Banco Panamericano S/A

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)

Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)

Adv: MARISSOL LEILA MEIRELES FLORES (OAB 8772/MS)

Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE) Conforme se verifica dos documentos anexos, houve a concretização da penhora on line no valor de

R\$ 8.114,84. Intime-se a parte Ré, através do advogado, se houver, para, caso queira, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnação. Cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

Processo 0000717-73.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqt: Fabiane Paim de Matos - Exectdo: Brasil Telecom S/A - ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITORIO NP

Adv: FERNANDO MANZI DOS SANTOS (OAB 14040AM/S)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: WALDNO PEREIRA DE LUCENA (OAB 6883/MS) Conforme se verifica dos documentos anexos, houve a concretização da penhora on line no valor de R\$ 6.721,97. Intimem-se as Rés, através dos seus advogados, se houver, para, caso queiram, apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnação. Cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

Processo 0001510-46.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqt: W N Autos Peças E Acessorios Ltda ME - Exectdo: Gilmar Carvalho Gomes

Adv: JEAN CARLOS DE ANDRADE CARNEIRO (OAB 12779/MS)

Adv: GUSTAVO CRUZ NOGUEIRA (OAB 10669/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre devolução de CP.

Processo 0002446-71.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqt: Maria Aparecida Ferreira Freitas - Exectda: MALVINA BALBUENA
Adv: THÁTYCE DEZZYRRE CASTELÃO ALMEIDA PINTO (OAB 12561/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre certidão do oficial de justiça.

Processo 0800431-62.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Wesley Ribeiro Ferreira - Reqdo: BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)

Adv: ALAN CARLOS PEREIRA (OAB 14351/MS)

Adv: JOSÉ ALEX VIEIRA (OAB 7849/MS)

Intimação do autor para, querendo, apresentar impugnação à contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800465-37.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gislaine Martins da Rosa - Reqdo: Anhanguera Educacional S/A- Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal- Uniderp

Adv: MAX LÁZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: RENATO DE AGUIAR LIMA PEREIRA (OAB 7083/MS)

Adv: JULIANO CAVALCANTE PEREIRA (OAB 11410/MS)

Adv: MARCO TÚLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Intimação da parte autora para, querendo, apresentar impugnação à contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800509-56.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Elias Jorge de Souza - Reqdo: NGV- Crédito

Adv: EVELINE DE JESUS CARDINAL (OAB 14365/MS)

Adv: FRANCISCO LIMA DE SOUZA JÚNIOR (OAB 14033/MS)

Intimação do autor para, querendo, apresentar impugnação à contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800543-31.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Reqte: Osvaldir Dias da Rosa - Reqdo: Banco Itaucard S/A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)

Intimação do autor para, querendo, apresentar impugnação à contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800547-68.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Financiamento de Produto

Reqte: Vera Carneiro de Oliveira - Reqdo: Banco Itaucard S.A

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: RODRIGO RUIZ RODRIGUES (OAB 10195/MS)

Intimação do autor para, querendo, apresentar impugnação à contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0800595-27.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Geovani Santana Monteiro - Reqdo: Marcio Gomes dos Santos

Adv: ADRIANO BARROS VIEIRA (OAB 9657/MS)

Intimação do autor para manifestar sobre devolução do AR. (não existe o n.)

Processo 0800717-40.2012.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqt: Valdelice Malaquias Aguirre - Exectdo: Brasil Telecom S.A

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS) Conforme se verifica dos documentos anexos, houve a concretização da penhora on line no valor de R\$ 4.817,26. Intime-se a parte Ré, através do advogado, se houver, para, caso queira, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnação. Cumpra-se, obedecidas as formalidades legais.

Processo 0801000-63.2012.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqt: Joveni Confecções Ltda. ME - Exectda: Luzeli Lopes

Adv: JOSILENE PAULON TOSTA CANTEIRO

Conciliação Data: 18/06/2012 Hora 15:00

Processo 0801002-33.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Izabel Catarina dos Santos - Reqdo: TIM CELULAR S/A

Adv: LAUDELINO BALBUENA MEDEIROS

Conciliação Data: 18/06/2012 Hora 15:20

Processo 0801045-67.2012.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Geraldo Anízio Alves - Reqdo: João Ferro da Silva

Adv: MARA SILVIA ZIMMERMANN (OAB 14134/MS)

Conciliação Data: 19/06/2012 Hora 14:20

Processo 0801373-31.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: JOEL PATRICIO DE MENEZES - Reqdo: MOACIR TAINÁ DE OLIVEIRA

Adv: LEANDRO GIANNY GONÇALVES DOS SANTOS (OAB 9123/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0801714-57.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Juros/ Correção Monetária

Reqte: PEDRO JOSÉ CAZARIM - Reqdo: TIM CELULAR S/A

Adv: EDNA DE OLIVEIRA SCHMEISCH (OAB 9594/MS)

Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS) Republica-se esta intimação, uma vez que a anterior ficou com o conteúdo incompleto: Ante o pagamento efetuado, fica declarada solvida a obrigação e extinta a execução com relação a obrigação principal (art. 794, I, e 795, do CPC). Expeça-se guia de levantamento do saldo remanescente, em favor da parte Autora, do valor penhorado às fls. 10. Por outro lado, não há que se falar em multa-diária, eis que a parte Ré, nesse ponto, ainda não foi intimada para cumprimento da obrigação, vez que não constou na parte dispositiva da sentença a partir de qual momento (trânsito em julgado ou da intimação da sentença) deveria cumprir a respectiva determinação. Assim, intime-se a parte Requerida para que proceda à exclusão do nome da parte Autora dos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito, no prazo de cinco (05) dias, a partir desta intimação, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite por ora fixado no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo de sua eventual e oportuna elevação, caso se verifique essa necessidade.

Processo 0802301-79.2011.8.12.0101 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cobrança de Aluguéis - Sem despejo

Reqte: Ramona Souza dos Santos - Reqdo: Aelton José dos Santos Guimarães

Adv: JEFERSON MORENO (OAB 14821/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre devolução de AR.

Processo 0802379-73.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqt: Shess Moda Adulto e Infantil ILtda ME - Exectdo: Alex Sandro Pereira da Silva

Adv: JULIANA APARECIDA CUSTÓDIO (OAB 8152/MS)

Intimação da parte autora para se manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça.

Processo 0802404-86.2011.8.12.0101 - Cumprimento de sentença - Prestação de Serviços

Reqte: Janete Pereira Padilha Barbosa - Carina Bottega - Reqdo: João Jorge Demétrio - Advogada: Carina Bottega - Carina Bottega

Adv: RAFAEL MOREIRA VINCIQUERA (OAB 13700/MS)

Adv: CARINA BOTTEGA (OAB 11618/MS) HOMOLOGA-SE o acordo celebrado entre as partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Declara-se extinto o processo, de acordo com o art. 269, III, do CPC. Expeça-se guia, em favor da parte Autora, para levantamento/transferência da quantia penhorada às f. 25-27. Arquivem-se estes autos.

Processo 0802486-20.2011.8.12.0101 - Execução de Título Extrajudicial - Compromisso

Exeqt: Zelia Lima Cardoso - Exectdo: Valdinei Souza Teixeira

Adv: NÚCLEO DE PRÁTICA E ASSISTÊNCIA JURÍDICA DA UNIGRAN

Intimação do autor para manifestar sobre certidão do oficial de justiça.

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**AMAMBAI****2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Thiago Nagasawa Tanaka
 RELAÇÃO Nº 0051/2012

Processo 0000040-14.2010.8.12.0004 (004.10.000040-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosângela da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: JOAO DILMAR ESTIVALETT CARVALHO

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a presente ação de cobrança para condenar a Ré ao pagamento a Autora do equivalente a R\$ 3.037,50 (três mil e trinta e sete reais e cinquenta centavos), além do pagamento de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo IGPM a partir do evento danoso. Por consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa devidamente corrigido desde a propositura da ação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atendendo-se à natureza da causa, o zelo profissional e o tempo exigido pelo advogado para patrocinar este processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações registras de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000202-14.2007.8.12.0004 (004.07.000202-2) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Odete de Sampaio Ferraz e outro

Adv: FERNANDO JORGE ALBUQUERQUE PISSINI (OAB 2326/MS)Aos exequentes para, no prazo legal, comprovar nos autos o depósito de R\$ 77,34, conta 6596-X, agência 0623-8, do Banco do Brasil de Miranda/MS, referente a diligências do Oficial de Justiça necessárias à remessa da carta precatória para penhora, avaliação e demais atos.

Processo 0000220-59.2012.8.12.0004 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Josimar Henrique Pires Santos

Adv: RONALDO APARECIDO CALDEIRA (OAB 175974/SP)

Adv: FÁBIO HENRIQUE XAVIER DOS SANTOS (OAB 204288/SP)I. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de maio de 2012 às 16:30 horas. II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000246-57.2012.8.12.0004 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: COAMO Agroindustrial Cooperativa - Reqdo: Luciano Helder Preis e outro

Adv: RICARDO JAMAL KHOURI (OAB 412.541/PR)

Adv: ROSNEY MASSAROTTO DE OLIVEIRA (OAB 15739/PR)Vistos etc. Trata-se de cumprimento de sentença proposta por COAMO Agroindustrial Cooperativa em face de Luciano Helder Preis e outro, todos qualificados nos autos em epígrafe.Tendo em vista a petição de fl. 19, em que o Requerente concorda com o pagamento efetuado pelos Requeridos, julgo extinto o presente feito com fundamento no art. 794, I do Código de Processo Civil.Expeça-se o alvará e proceda-se a transferência, conforme requerido à fl. 19. Após o trânsito em julgado, e observadas as cautelas de estilo,arquivem-se com as anotações registras de baixa.Custas pelo Requerido.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000363-82.2011.8.12.0004 (004.11.000363-6) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Moacir Ari Marth - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)Recebo o recurso de agravo retido em ambos os efeitos. II. Intime-se o Agravado para apresentar as contrarrazões do recurso, no prazo de 10 (dez) dias. III. Após decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens deste Juízo. IV. Às providências.

Processo 0000410-27.2009.8.12.0004 (004.09.000410-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marcia Ferreira de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: PROCURADOR DO INSS

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)I. Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. II.Intime-se a Recorrida para apresentar as contrarrazões do recurso. III. Após decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens deste Juízo. IV. Às providências.

Processo 0000500-35.2009.8.12.0004 (004.09.000500-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maicon Marques dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: PROCURADOR DO INSS

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)Em face do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para o fim de conceder ao Requerente o benefício previdenciário pleiteado na proporção de 01 (um) salário mínimo mensal e abono anual, nos termos da legislação vigente, declarando-o de natureza alimentar e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil. Condeno o Requerido a pagar referido benefício a partir do requerimento administrativo nº 5331284279, devendo as prestações em atraso ser pagas em uma só vez, com correção monetária a partir do vencimento de cada prestação, pelo IGPM-FGV, e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano. Por fim, nos termos do art. 7.º da Lei Estadual n.º 1.936, de 21.12.98, condeno o Requerido ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação, excluindo-se as parcelas vincendas (Súmula 111 do STJ), ante a natureza da causa, o tempo despendido, e o zelo do profissional. Após o trânsito em julgado, observadas as cautelas de estilo, oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações registras de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000525-77.2011.8.12.0004 (004.11.000525-6) - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: Sebastião Pereira da Silva - Reqda: Joice Mara Estigarríbia da Silva

Adv: RODRIGO SELHORST (OAB 10388/MS)

Adv: JOSÉ CARLOS DE MORAES (OAB 86552/SP)

Adv: FERNANDO ROGÉRIO MARCONATO (OAB 213409/SP)I. Tendo em vista que a impugnação ao pedido de assistência judiciária gratuita deve ser feita em autos apartados, conforme dispõe art. 4º, §2º da Lei nº 1.060/1950, desentranhe-se a petição de fls. 41/44, despacho de fls. 46, manifestação de fls. 48/54 e documentos de fls. 55/68, distribuindo-se em apenso aos presentes autos. II. Sem prejuízo, desde já designo audiência preliminar de tentativa de conciliação e saneamento para o dia 31 de maio de 2.012, às 15:10 horas. III. Não havendo composição amigável, serão decididas as questões processuais porventura pendentes e fixados os pontos controvertidos, ocasião em que as partes deverão especificar as provas que pretendem produzir, justificando-se sua necessidade, sob pena de serem indeferidas. IV. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000632-87.2012.8.12.0004 - Restituição de Coisas Apreendidas - Receptação

Reqte: Itáu Seguros de Auto e Residência S/A

Adv: ROBINSON MARIANO SILVA (OAB 156979/SP)Em face do exposto, Defiro o pedido e determino a restituição do bem veículo marca VW SPACEFOX, cor prata, ano 2006/2007, placas AOI-8114, chassi nº 8AWP05297A300827, referido a fls. 02/03, o que faço com esteio no arts. 5º, XIII e 6º, "caput", ambos da Constituição Federal c/c art. 119 do Código de Processo Penal. Expeça-se mandado para entrega do bem, com as comunicações necessárias e, após, arquivem-se os autos. Sem custas. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000687-38.2012.8.12.0004 - Carta Precatória - Intimação

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Zildete Emilia Roberira Pains

Adv: EDSON MARTINS (OAB 12328/MS)I. Designo o ato deprecado para o dia 17 de maio de 2.012, às 14:50 horas. II. Às intimações e providências necessárias.

Processo 0000734-12.2012.8.12.0004 - Carta Precatória - Intimação

Autor: Ministério Público Federal - Réu: Waldir Candido Torelli e outros

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: SAULO ROGÉRIO GOMES DE OLIVEIRA (OAB 11949/MS)I. Designo o ato deprecado para o dia 06 de junho de 2.012, às 14:40 horas. II. Às intimações e providências necessárias.

Processo 0000792-20.2009.8.12.0004/01 (004.09.000792-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exectdo: Banco Bradesco S/A

Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 014.007/MS)Ao requerido para, no prazo legal, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais finais, nos termos do acordo celebrado e homologado.

Processo 0000800-26.2011.8.12.0004 (004.11.000800-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosa Soares da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: ELAINE TERESINHA BORDÃO (OAB 10881/MS)Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a presente ação de cobrança para condenar a Ré ao pagamento a Autora do equivalente a R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), além do pagamento de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo IGPM a partir do evento danoso. Por consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa devidamente corrigido desde a propositura da ação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atendendo-se à natureza da causa, o zelo profissional e o tempo exigido pelo advogado para patrocinar este processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações registras de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000882-91.2010.8.12.0004 (004.10.000882-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Claudemiro Pereira Lescano - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a presente ação de cobrança para condenar a Ré ao pagamento ao Autor do equivalente a R\$ 2.531,25 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos), além do pagamento de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo IGPM a partir do evento danoso. Por consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa devidamente corrigido desde a propositura da ação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atendendo-se à natureza da causa, o zelo profissional e o tempo exigido pelo advogado para patrocinar este processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001159-15.2007.8.12.0004 (004.07.001159-5) - Depósito - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC - Brasil Consórcio Ltda - Reqdo: José Emílio Garcia da Silva

Adv: PEDRO ROBERTO ROMÃO (OAB 209551/SP)

Adv: SILVANA SIMÕES PESSOA (OAB 112.202/SP) República-se por incorreção: Intima-se o autor para recolher a diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 38,67, no prazo de 10 dias, para cumprimento de mandato de intimação do requerido para audiência designada.

Processo 0001227-23.2011.8.12.0004 (004.11.001227-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Adélia Ajala - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: VALDIR JOSE LUIZ

Adv: ANA PAULA GRIZA FAVILLA (OAB 14132/MS). Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. II. Intime-se a Recorrida para apresentar as contrarrazões do recurso. III. Após decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul com as homenagens deste Juízo. IV. Às providências.

Processo 0001275-79.2011.8.12.0004 (004.11.001275-9) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Jair Marques - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: MARIA FERREIRA PITZSCHK

ao requerente para, no prazo legal, manifestar-se sobre o Laudo Pericial

Processo 0001357-18.2008.8.12.0004 (004.08.001357-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Joice Carvalho Trindade - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

À autora: para manifestar-se, no prazo legal, sobre os cálculos apresentados pela requerida.

Processo 0001383-79.2009.8.12.0004 (004.09.001383-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Marcelo Lopes Signori - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS) Em face do exposto, julgo procedente a presente ação de cobrança para condenar a Ré ao pagamento ao Autor do equivalente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), além do pagamento de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo IGPM a partir do evento danoso. Por consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa devidamente corrigido desde a propositura da ação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atendendo-se à natureza da causa, o zelo profissional e o tempo exigido pelo advogado para patrocinar este processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001426-45.2011.8.12.0004 (004.11.001426-3) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Wellington Aquino Vian - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS) Intima-se as partes de que o presente processo foi digitalizado, bem como de que todos os movimentos e impulsos somente serão procedidos eletronicamente.

Processo 0001508-47.2009.8.12.0004 (004.09.001508-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Reginaldo Valenzuela Gonzales - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS) Em face do exposto, julgo procedente a presente ação de cobrança para condenar a Ré ao pagamento ao Autor do equivalente a R\$9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais) conforme pedido inicial, além do pagamento de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo IGPM a partir do evento danoso. Por consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa devidamente corrigido desde a propositura da ação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atendendo-se à natureza da causa, o zelo profissional e o tempo exigido pelo advogado para patrocinar este processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001511-65.2010.8.12.0004 (004.10.001511-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Henrique Luiz Villa - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS) Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a presente ação de cobrança para condenar a Ré ao pagamento ao Autor do equivalente a R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), além do pagamento de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo IGPM a partir do evento danoso. Por consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa devidamente corrigido desde a propositura da ação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atendendo-se à natureza da causa, o zelo profissional e o tempo exigido pelo advogado para patrocinar este processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001561-62.2008.8.12.0004 (004.08.001561-5) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Renato Viott - Embargdo: Banco do Brasil S.A.

Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)

Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS). Remeta-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul com as homenagens deste Juízo. II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001605-13.2010.8.12.0004 (004.10.001605-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sonia Aparecida Silva Biron - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS) Em face do exposto, julgo procedente a presente ação de cobrança para condenar a Ré ao pagamento a Autora do equivalente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), além do pagamento de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo IGPM a partir do evento danoso. Por consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa devidamente corrigido desde a propositura da ação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atendendo-se à natureza da causa, o zelo profissional e o tempo exigido pelo advogado para patrocinar este processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001720-68.2009.8.12.0004 (004.09.001720-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luiz Roberto de Oliveira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES

Em face do exposto, julgo procedente a presente ação de cobrança para condenar a Ré ao pagamento ao Autor do equivalente a R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais), além do pagamento de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo IGPM a partir do evento danoso. Por consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa devidamente corrigido desde a propositura da ação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atendendo-se à natureza da causa, o zelo

profissional e o tempo exigido pelo advogado para patrocinar este processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações registraes de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001819-38.2009.8.12.0004 (004.09.001819-6) - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Ananias Correia dos Santos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: CASSIA DE LOURDES LORENZETT (OAB 11406/MS) Às partes: designada a data de 26/4/2012, às 16:30 hs, para a realização de perícia médica no Consultório do Dr Euclides Novaes Diniz Carvalho.

Processo 0002194-78.2005.8.12.0004 (004.05.002194-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Potência Oeste Distribuidora de Alimentos Ltda - Exectdo: Hotel Arroyo Ltda ME

Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)

Adv: BRUNO ROSA BALBE (OAB 8923/MS)

Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS)

Ao exequente para providenciar o cumprimento do mandado, uma vez que ofereceu condução ao Oficial de Justiça

Processo 0002214-93.2010.8.12.0004 (004.10.002214-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jhony Nunes Pereira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS) Em face do exposto, julgo parcialmente procedente a presente ação de cobrança para condenar a Ré ao pagamento ao Autor do equivalente a R\$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte e cinco reais), além do pagamento de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo IGPM a partir do evento danoso. Por consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, I, do CPC. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa devidamente corrigido desde a propositura da ação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atendendo-se à natureza da causa, o zelo profissional e o tempo exigido pelo advogado para patrocinar este processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações registraes de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0002379-48.2007.8.12.0004 (004.07.002379-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S.A. - Exectdo: Renato Viott

Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Adv: CHARLES GLIFER DA SILVA (OAB 10496/MS)

Adv: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS) I. Cumpra o Exequente o disposto no art. 199 e incisos do CNCGJ deste Estado. II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0002536-50.2009.8.12.0004 (004.09.002536-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jocimar Almeida dos Santos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS) Em face do exposto, julgo improcedente a presente ação de cobrança e, por consequência, extinto o processo com resolução de mérito, com supedâneo no artigo 295, III, do Código de Processo Civil. Condeno o Autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa devidamente corrigido desde a propositura da ação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atendendo-se à natureza da causa, o zelo profissional e o tempo exigido pelo advogado para patrocinar este processo, contudo, isento-o, por ora, tendo em vista que defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Oportunamente, após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações registraes de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0002687-79.2010.8.12.0004 (004.10.002687-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jucelino Lopes da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: RODRIGO NASCIMENTO DA SILVA (OAB 9571/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS) Em face do exposto, julgo procedente a presente ação de cobrança para condenar a Ré ao pagamento ao Autor do equivalente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), além do pagamento de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo IGPM a partir do evento danoso. Por consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários

advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa devidamente corrigido desde a propositura da ação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atendendo-se à natureza da causa, o zelo profissional e o tempo exigido pelo advogado para patrocinar este processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações registraes de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0002868-17.2009.8.12.0004 (004.09.002868-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lupe Aparecida Guerra de Oliveira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS) Em face do exposto, julgo procedente a presente ação de cobrança para condenar a Ré ao pagamento a Autora do equivalente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), além do pagamento de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo IGPM a partir do evento danoso. Por consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa devidamente corrigido desde a propositura da ação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atendendo-se à natureza da causa, o zelo profissional e o tempo exigido pelo advogado para patrocinar este processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações registraes de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0003113-96.2007.8.12.0004/01 (004.07.003113-8/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Geison Luciano Gonçalves - Exectdo: Ramona Rodrigues de Rocha

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S) I. Intime-se a Requerente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. II. Às providências.

Processo 0003207-15.2005.8.12.0004 (004.05.003207-4) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Auto Posto São Gabriel Ltda - Exectdo: Heinz Martin Gutsch

Adv: FERNANDO JORGE ALBUQUERQUE PISSINI (OAB 2326/MS)

Diante do exposto, indefiro o pedido de fls. 149/152. Às providências necessárias.

Processo 0003215-89.2005.8.12.0004/03 (004.05.003215-5/00003) - Execução de Sentença

Reqte: C. F. dos S. - Reqdo: C. F. dos S.

Adv: JOAQUIM SILVA OLIVEIRA (OAB 3758/MS)

Adv: ANTONIO DARIO FONTES (OAB 4361B/MS) Em face do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor. Após o trânsito em julgado, e observadas as cautelas de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0003381-19.2008.8.12.0004 (004.08.003381-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Signori & Cia Ltda - Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: ALEX BLESCOVIT MACIEL (OAB 11387/MS). Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. II. Intime-se a Recorrida para apresentar as contrarrazões do recurso. III. Após decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul com as homenagens deste Juízo. IV. Às providências.

Processo 0003400-59.2007.8.12.0004/02 (004.07.003400-5/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: D. P. - Exectdo: A. M. M. J.

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA. Proceda-se a penhora on-line com a utilização do sistema BACEN JUD 2.0. II. Guarde-se a apresentação dos relatórios. III. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0003427-13.2005.8.12.0004/02 (004.05.003427-1/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Cláudio dos Santos - Reqdo: E M Industria e Comércio de Tecidos Ltda e outro

Adv: CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 10780-A/MS)

I. Considerando-se que o v. acórdão arbitrou o valor total dos honorários advocatícios em R\$2.000,00 (dois mil reais), determino seja feita a penhora deste valor atualizado. II. Proceda-se a penhora on-line com a utilização do sistema BACEN JUD 2.0. III. Guarde-se a apresentação dos relatórios. IV. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0003427-13.2005.8.12.0004/03 (004.05.003427-1/00003) - Execução de Sentença

Exeqte: Ereny Fatima Miranda Sanches dos Santos - Exectdo: E M Industria e Comércio de Tecidos Ltda e outro

Adv: CLÁUDIO DOS SANTOS (OAB 10780-A/MS)

Adv: GRACIELA E. S. MÁXIMO RIBEIRO (OAB 12317/MS) I. Defiro o pedido de fls. 22. II. Proceda-se as anotações necessárias no Sistema de Automação da Justiça - SAJ. III. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0003564-53.2009.8.12.0004 (004.09.003564-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Elizabeth Vicente Ferreira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS) Em face do exposto, julgo procedente a presente ação de cobrança para condenar a Ré ao pagamento a Autora do equivalente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), além do pagamento de juros moratórios de 1% ao mês a partir da citação e atualização monetária pelo IGPM a partir do evento danoso. Por consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Condeno a Ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor dado à causa devidamente corrigido desde a propositura da ação, nos termos do art. 20, § 3º do CPC, atendendo-se à natureza da causa, o zelo profissional e o tempo exigido pelo advogado para patrocinar este processo. Oportunamente, após o trânsito em julgado, obedecidas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações registrais de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0003741-85.2007.8.12.0004/01 (004.07.003741-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Alex Brescovit Maciel - Exectdo: José Barbosa dos Santos

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA

Adv: ALEX BLESCOVIT MACIEL (OAB 11387/MS)I. Proceda-se a penhora on-line com a utilização do sistema BACEN JUD 2.0. II. Aguarde-se a apresentação dos relatórios. III. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0003840-84.2009.8.12.0004 (004.09.003840-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Auto Técnica Diesel Ltda - Exectdo: Marcio Martinho Klein

Adv: ROSELI DE OLIVEIRA PINTO DARONCO (OAB 11407/MS)

Adv: CARMELA MANFROI TISSIANI (OAB 31912/PR)

Adv: JOÃO JOAQUIM MARTINELLI. Tendo em vista que o Executado não possui saldo positivo em contas bancárias, intime-se o Exequente para requerer o que de direito. II. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0003973-92.2010.8.12.0004 (004.10.003973-5) - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Daniel Aparecido Camargo de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FABIO SERAFIM DA SILVA (OAB 5363B/MS)

Adv: THAIS CRISTINA MORAES DA SILVA (OAB 10412/MS) Intima-se o requerente de que foi marcada perícia para o dia 04/06/2012 às 17:00 horas, na Clínica Bandeira situada à rua José Luiz Sampaio Ferraz, 2930, Vila Vilarinho, nesta cidade.

Processo 0004017-82.2008.8.12.0004 (004.08.004017-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sergio Pereira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: THAIS CRISTINA MORAES DA SILVA (OAB 10412/MS)

Adv: FABIO SERAFIM DA SILVA (OAB 5363B/MS). Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. II. Intime-se o Recorrido para apresentar as contrarrazões do recurso. III. Após decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens deste Juízo. IV. Às providências.

Processo 0004442-75.2009.8.12.0004 (004.09.004442-1) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Saulo Cavalheiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADOR DO INSS

Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)I. Chamo o feito a ordem. II. Por se tratar a parte autora de indígena, intime-se o nobre advogado para no prazo de 10 (dez) dias, ex vi do artigo 7º, da Lei n.º 6.001/73, provar intervenção da Funai como tutora, tudo sob pena de indeferimento da inicial. III. Ainda, compulsando os autos, verifica-se a existência de irregularidade no instrumento procuratório acostado às fls. 93. Desse modo, intime-se o nobre subscritor da petição de fls. 90 para, em 10 dias, regularizar sua representação processual com procuração por instrumento público, eis que o requerente não é alfabetizado. IV. Suspendo os autos pelo prazo acima, nos termos do art. 13 do CPC. V. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0100572-59.2011.8.12.0004 - Restituição de Coisas Apreendidas - Liberação de Veículo Apreendido

Reqte: Sul América Companhia Nacional de Seguros

Adv: JOÃO AMÉRICO DE SBRAGIA E FORNER (OAB 126503/SP) Em face do exposto, Defiro o pedido e determino a restituição do bem veículo marca PEUGEOT/307, ano 2010, placas IRQ 5136, chassi nº 8AD3CN6BTBG042209, RENAVAN 285320220 referido a fls. 02/03, o que faço com esteio no arts. 5º, XIII e 6º, "caput", ambos da Constituição Federal c/c art. 119 do Código de Processo Penal. Expeça-se mandado para entrega do bem, com as comunicações necessárias e, após, arquivem-se os autos. Sem custas. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0100979-65.2011.8.12.0004 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Aldo Freitas da Silva e outros

Adv: FLAVIO ALVES DE JESUS (OAB 05540-E/MS). Presentes os pressupostos legais de admissibilidade, recebo a denúncia nos termos em que está formulada contra os réus Aldo Freitas da Silva e outros. II. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02 de maio de 2012, às 16:30 horas. III. Requisite-se os antecedentes atualizados do Réu. IV. Às providências.

Processo 0800077-71.2011.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Batista Antônio Bortolaso - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)I. Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. II. Intime-se o Recorrido para apresentar as contra-razões do recurso. III. Após decorrido o prazo, subam os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens deste Juízo. IV. Às providências.

Processo 0800179-59.2012.8.12.0004 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Registro de Óbito após prazo legal

Reqte: Antonio Fernandes

Adv: RODRIGO SELHORST (OAB 10388/MS) Em face do exposto, julgo extinto O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, VI, diante da ilegitimidade da parte autora. Condeno o Autor o pagamento das custas processuais, todavia, isento-o, por ora, de seu pagamento por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se com as anotações registrais de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800238-81.2011.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Antonio Sodré Neto - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)

Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS (OAB 14910AM/MS)I. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de julho de 2.012, às 16:10 horas, devendo ser citado e intimado o Requerido para comparecer ao ato acompanhado de advogado e advertido de que, caso não obtida a conciliação, deverá oferecer, na audiência, sua defesa escrita ou oral, acompanhada de documentos, sob pena de preclusão. Havendo requerimento de prova pericial, deverá também indicar assistente técnico e formular os quesitos. II. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. III. Às providências.

Processo 0800297-35.2012.8.12.0004 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Helcio Farias dos Santos - Invtardo: Helio Farias dos Santos

Adv: HÉLBERT BASSO (OAB 13311/MS) Vistos etc. julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha (fls. 03/04) destes autos de inventário dos bens deixados por HELIO FARIAS DOS SANTOS, atribuindo ao nela contemplado os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e res-salvados os direitos de terceiros. Intime-se a Fazenda Pública. Em seguida, expeça-se a carta de adjudicação. Após o trânsito em julgado, recolhidas as custas processuais pelo Inventariante e observadas as cautelas de estilo, arquivem-se com as anotações registrais de baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Amambai, 24 de abril de 2012.

Processo 0800458-45.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Autora: Lucilene do Nascimento Rosa - Reqdo: Município de Amambai

Adv: MADALENA DE MATTOS DOS SANTOS (OAB 005.722/MS) Diante do exposto, Defiro o pedido DE LIMINAR formulado na inicial para o fim de determinar a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, o pagamento do benefício "pensão por morte" a Autora até que conclua seu curso universitário. Cite-se o Réu na forma requerida, para responder aos termos da presente ação, no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo constar que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela Autora (arts. 285 e 319 do CPC). Concedo a Autora os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800538-09.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Fátima Oliveira Fernandes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 18 de julho de 2.012, às 14:10 horas, devendo ser citado e intimado o Requerido para comparecer ao ato acompanhado de advogado e advertido de que, caso não obtida a conciliação, deverá oferecer, na audiência, sua defesa escrita ou oral, acompanhada de documentos, sob pena de preclusão. Havendo requerimento de prova pericial, deverá também indicar assistente técnico e formular os quesitos. II. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. III. Às providências.

Processo 0800545-98.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Ronivam Almeida e outros - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS) Diante disto, suspendo o curso deste feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que a parte autora comprove nos autos a realização de requerimento administrativo do benefício

ora pretendido, com a juntada dos documentos necessários para a concessão, e que no decurso de 45 (quarenta e cinco) dias, após tal pedido houve o indeferimento do benefício ou o decurso do prazo sem sua apreciação, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito por ausência de condição da ação - interesse processual. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e voltem conclusos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800610-93.2012.8.12.0004 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Luiz Alberto Prandini e outro - Reqdo: E. P.

Adv: ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES (OAB 007.375/MS)Ao autor: providenciar a distribuição da Carta Precatória com a finalidade de citação e intimação do requerido na Comarca de Londrina-PR.

Processo 0800612-63.2012.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Registro de Óbito após prazo legal

Reqte: Adriana Rodrigues Souza

Adv: DANIELLE REGINA BETZKOSKI MEIER SIGNORI (OAB 12312/MS) Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de maio de 2.012, às 16:00 horas. II. Oficie-se, à Justiça Eleitoral e ao Cartório Distribuidor local requisitando-se informações acerca do Autor. III. Defiro ao Requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. IV. Dê-se ciência ao Ministério Público. V. Às providências.

Processo 0800630-84.2012.8.12.0004 - Procedimento Ordinário - Salário-Maternidade (Art. 71/73)

Reqte: Maria Fátima Acosta Sanches - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUIZ ALBERTO FONSECA (OAB 14013/MS)Diante disto, suspendo o curso deste feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que a parte autora comprove nos autos a realização de requerimento administrativo do benefício ora pretendido, com a juntada dos documentos necessários para a concessão, e que no decurso de 45 (quarenta e cinco) dias, após tal pedido houve o indeferimento do benefício ou o decurso do prazo sem sua apreciação, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito por ausência de condição da ação - interesse processual. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e voltem conclusos. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800644-68.2012.8.12.0004 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: Rosineide Xavier dos Santos e outro

Adv: ODIL CLERIS TOLEDO PUQUES (OAB 007.375/MS)I. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 23 de maio de 2.012, às 16:30 horas. II. Defiro aos Requerentes os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. III. Dê-se ciência ao Ministério Público. IV. Às providências.

Processo 0800661-07.2012.8.12.0004 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: Zezinho Carlos Dalmagro e outro

Adv: FERNANDO JORGE ALBUQUERQUE PISSINI (OAB 2326/MS). Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 31 de maio de 2.012, às 15:30 horas. II. Defiro aos Requerentes os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita. III. Dê-se ciência ao Ministério Público. IV. Às providências.

Processo 0800708-78.2012.8.12.0004 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Maria Celeida Ribeiro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MERIDIANE TIBULO WEGNER (OAB 10627/MS)

Adv: ARNO ADOLFO WEGNER (OAB 12714/MS)Diante disto, suspendo o curso deste feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias, para que a parte autora comprove nos autos a realização de requerimento administrativo do benefício ora pretendido, com a juntada dos documentos necessários para a concessão, e que no decurso de 45 (quarenta e cinco) dias, após tal pedido houve o indeferimento do benefício ou o decurso do prazo sem sua apreciação, sob pena de extinção do feito sem resolução de mérito por ausência de condição da ação - interesse processual. Decorrido o prazo sem manifestação, certifique-se e voltem conclusos. Às providências e intimações necessárias.

AQUIDAUANA

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Fernando Chemin Cury

RELAÇÃO Nº 0047/2012

Processo 0000685-02.2011.8.12.0005 (005.11.000685-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Almiro Tamashiro Quelho

Adv: ANTONIO CICALISE NETTO (OAB 4580/MS)

Adv: ALMIRO TAMASHIRO QUELHO (OAB 11197/MS)

Adv: FABIANA MOREIRA SORTICA DOS SANTOS (OAB 6782/MS)Publicação por incorreição: "Vistos, Indefiro o pedido de f. 75/6, uma vez que o credor já manifestou discordância quanto ao bem oferecido à penhora. A referência ao princípio da menor onerosidade não seduz e não convence. Muito embora haja esse princípio, é chegado a hora do Poder Judiciário voltar os olhos para o direito do credor, esse sim merecedor de toda a atenção para que lhe seja restaurado o seu direito violado. Efetivar a penhora sobre o bem que o devedor indicou inviabilizaria o resultado prático do processo, posto que se trata de bem com alto valor econômico, infinitamente superior à dívida e, ainda, com 04 hipotecas gravadas, o que torna sobremaneira dificultoso, senão quase

impossível, o sucesso de eventual hasta pública. Outrossim, respeitando o princípio da celeridade e economia processual, defiro o pedido de f. 83. Intime-se o executado do Auto de Avaliação de f. 87/8. Nada sendo requerido, diga o credor qual o destino que pretende dar ao bem (adjudicação, alienação em hasta pública ou alienação particular). Optado por hasta pública, desde já nomeie a empresa Canal de Leilões, na pessoa do leiloeiro Pierre Adri, para realizar a praça eletrônica, devendo cumprir todas as determinações do provimento n.º 211/2010. Sua remuneração fica estipulada em 5% do valor da venda, na forma do Provimento 211/2010. Às providências. INTIMAÇÃO DO EXECUTADO, para manifestar-se no prazo de 5 dias, sobre a avaliação de fls. 87/88, no valor total de R\$750.988,50.

Processo 0002162-94.2010.8.12.0005/01 (005.10.002162-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Luiz Felipe Ribeiro Orro - Reqdo: Rádio FM América de Aquidauana Ltda-FM PAN

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)

Adv: VLADMIR TAVARES LIMA (OAB 13058/MS)

Adv: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)Intimação das partes, sobre o teor do r. despacho de página 48, a seguir transcrito:Vistos, Considerando a inércia do exequente (f. 47), determino a remessa dos autos ao arquivo provisório até manifestação do executado. Às providências.

Processo 0002162-94.2010.8.12.0005/01 (005.10.002162-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Luiz Felipe Ribeiro Orro - Reqdo: Rádio FM América de Aquidauana Ltda-FM PAN

Adv: VLADMIR TAVARES LIMA (OAB 13058/MS)

Adv: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)Vistos, Indefiro o pedido de f. 51, pois a personalidade da pessoa jurídica, via de regra, não se confunde com a de seu sócio, exceto se houver a desconsideração nas hipóteses previstas em lei. Assim, o Sr. Raul Martines Freixes não é devedor nesse processo, portanto, seu crédito não pode ser penhorado. Intime-se o credor para, em cinco dias, requerer o que de direito, considerando, inclusive, a penhora de f. 39. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0002664-67.2009.8.12.0005/01 (005.09.002664-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Denire Carvalho - Reqdo: Enersul - Empresa de Energia de Mato Grosso do Sul

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: VLADMIR TAVARES LIMA (OAB 13058/MS)

Adv: GUSTAVO PELICIONI (OAB 8348/MS)Vistos, Considerando que a empresa demandada discordou com os honorários arbitrados pelo perito e, ainda, considerando que houve negativa de redução por parte do perito em outros processos da mesma natureza, tenho por bem substituir o perito nomeado às f. 71, pela contadora Vanessa de Figueiredo Ribeiro Silva, do Escritório Acácia Contabilidade, localizado à Rua Pandia Calógeras, nesta, a qual deverá ser intimada do inteiro teor do despacho de f. 71, bem como deste expediente.. Apresentado a proposta de honorários e havendo concordância, a empresa ré deverá ser intimada para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito dos honorários do perito, sob pena de preclusão do direito de realizar a prova. Depositado os honorários periciais, intime-se o perito para designar a data para a realização da perícia. Às providências.

Processo 0004336-13.2009.8.12.0005 (005.09.004336-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Banco do Brasil S.A - Reqda: M. A. G. - Z. C. M. - Z. C.

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)Vistos, Intime-se o credor para, em cinco dias, requerer o que de direito, diante de negativas respostas obtidas junto ao Sistema Renajud. Nesta data procedo a liberação da restrição existentes nos veículos de placas BPL 4229 e GLH 6516, conforme extrato anexo. Inerte, aguarde-se em ARQUIVO manifestação do credor. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0004853-18.2009.8.12.0005 (005.09.004853-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda - Exectdo: F. P. de A. - M.

Adv: DANILO SILVA OLIVEIRA (OAB 006.507-E/MS)

Adv: JULIANO TANNUS (OAB 10292/MS)

Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMESVistos, Chamo o feito à ordem. Manifestem-se as partes, em 15 dias, sobre o resultado positivo do BACENJUD, que bloqueou os valores de R\$ 357,79, da Caixa Econômica Federal e o valor de R\$ 89,06, do Banco Santander, cientificando o executado que, caso queira, deverá apresentar impugnação nesse mesmo prazo. Inerte o executado, desde já autorizo o levantamento dos valores, até o limite do débito atualizado. Após, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em 5 dias, inclusive considerando as pesquisas realizadas junto aos Sistemas Infojud e Renajud, conforme extratos de f. 136-145. Em caso de inércia, ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, intimando-se a parte interessada para dar andamento após o decurso desse prazo. Nada sendo requerido, ao arquivo definitivo, deixando consignado, desde já, que fluirá o prazo da prescrição intercorrente. Às providências e intimações.

Processo 0800463-64.2012.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Jonatan Pereira Delmondes

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação do requerente para no prazo de 05 dias, proceder o recolhimento da Indenização de Transporte, no valor deR\$ 38,67, para fins de cumprimento do Mandado de Citação, expedido nos autos.

Processo 0800618-67.2012.8.12.0005 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: V. da S. - Reqda: A. M.

Adv: JOSÉ RAIMUNDO PINTO FILHO (OAB 73056/SP)

Adv: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOSVistos, etc. Defiro a gratuidade da Justiça à parte autora. Designo audiência de tentativa de reconciliação e conversão em consensual para o dia 27/06/2012, às 17:20 horas. Cite-se a requerida, com a advertência de que, se frustrada a tentativa de acordo, o prazo para contestar, de quinze (15) dias, iniciará a partir da audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800618-67.2012.8.12.0005 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: V. da S. - Reqda: A. M.

Adv: ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS

Adv: JOSÉ RAIMUNDO PINTO FILHO (OAB 73056/SP)Vistos, etc. Defiro a gratuidade da Justiça à parte autora. Designo audiência de tentativa de reconciliação e conversão em consensual para o dia 27/06/2012, às 17:20 horas. Cite-se a requerida, com a advertência de que, se frustrada a tentativa de acordo, o prazo para contestar, de quinze (15) dias, iniciará a partir da audiência. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0800646-35.2012.8.12.0005 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Alessandra Vieira dos Santos

Adv: CAIO MUCIO TEIXEIRA CABRAL (OAB 11707/MS)Vistos etc. Presentes os requisitos do art. 3.º, do Dec.Lei n.º 911/69, defiro a liminar vindicada, devendo o veículo descrito na inicial ficar depositado provisoriamente em mãos do requerente, na pessoa indicada na exordial, a qual deverá assumir expressamente o encargo de fiel depositário, sob as penas da lei. Fica proibida a retirada do veículo desta comarca sob qualquer pretexto, salvo autorização deste Juízo, sob pena de caracterização de crime de desobediência. Executada a liminar, cite-se a parte requerida para adimplir o débito, no prazo de 05 dias, e apresentar contestação, querendo, em 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Apresentada contestação ou ultimado o prazo sem manifestação, ao autor para requerer o que entender de direito no prazo de 05 dias. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0801029-47.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203,V CF/88)

Reqte: Francisca Barbosa dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VANDIR JOSÉ ANICETO LIMA (OAB 220713/SP)

Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)

Intimação da requerente, na pessoa de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o laudo pericial, juntado às fl. 70-72.

Processo 0801093-57.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: David dos Reis Ferreira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN(...) Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o fim de declarar a ilegalidade da cobrança tarifária feita a maior pela empresa requerida, no patamar de 7,58%, no período de abril de 2005 a dezembro de 2007, condenando-lhe a restituir ao autor o valor pago a maior, corrigidos pelo IGP-M/FGV desde o ajuizamento da ação e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, a contar da citação, garantindo à requerida a compensação dos valores que já foram descontados nas contas mensais de energia do requerente, desde que os apresente. Considerando a sucumbência recíproca, condeno cada parte ao pagamento de 50% das custas processuais, cuja exigência, quanto ao autor, fica suspensa, por ser beneficiário da justiça gratuita. Condeno a requerida a pagar ao advogado do autor, a título de honorários de sucumbência, 15% sobre o valor atualizado da condenação (sem compensação), condenando o autor a pagar o mesmo valor aos patronos da requerida, cuja exigência, quanto a ele, fica condicionada, conforme dicção do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Essa fase do processo fica extinta, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. O quantum deverá ser apurado em liquidação de sentença. P.R.I-se. Oportunamente, archive-se com as cautelas de estilo, inscrevendo em dívida ativa as custas eventualmente não adimplidas.

Processo 0801170-66.2011.8.12.0005 - Impugnação de Assistência Judiciária

Impugnte: E. A. de S. - Impugdo: L. P. de S.

Adv: VINICIUS MENDONÇA DE BRITO (OAB 11249/MS)

Adv: RÔMULO MCEDO DE SOUZA (OAB 79448/MG)

Adv: ALINE CRISTINE DA SILVA (OAB 97220/MG)Vistos, Defiro a gratuidade da Justiça ao impugnante. Cadastre-se a parte contrária do presente feito. Sobre a presente Impugnação, intime-se o impugnado para manifestação, no prazo de dez dias.

Processo 0801187-05.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Josefa Vieira de Brito da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUCIANO ANGELO ESPARAPANI

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO)(...) Devidamente intimada para emendar a inicial, para que comprovasse o indeferimento do benefício na esfera administrativa, ou ao menos que tenha formulado tal pedido e não obtido resposta, a parte autora deixou transcorrer, in albis, o prazo que lhe foi assinalado. Ante o exposto, Indefiro a inicial por falta de interesse de agir e EXTINGO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos exatos termos dos arts. 267, III e 295, VI, ambos do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, por deferir à autora os benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas. P.R.I.

Processo 0801196-64.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Amabilis de Góes da Cunha - Reqdo: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS

Adv: ADAO DE ARRUDA SALES (OAB 10833/MS)Intime-se a requerente, através do seu advogado, para no prazo de 10 dias apresentar impugnação à constestação de pág. 29-52.

Processo 0801432-16.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Adalto Correa Neves - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA(...) Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, para o fim de declarar a ilegalidade da cobrança tarifária feita a maior pela empresa requerida, no patamar de 7,58%, no período de abril de 2005 a dezembro de 2007, condenando-lhe a restituir ao autor o valor pago a maior, corrigidos pelo IGP-M/FGV desde o ajuizamento da ação e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, a contar da citação, garantindo à requerida a compensação dos valores que já foram descontados nas contas mensais de energia do requerente, desde que os apresente. Considerando a sucumbência recíproca, condeno cada parte ao pagamento de 50% das custas processuais, cuja exigência, quanto ao autor, fica suspensa, por ser beneficiário da justiça gratuita. Condeno a requerida a pagar ao advogado do autor, a título de honorários de sucumbência, 15% sobre o valor atualizado da condenação (sem compensação), condenando o autor a pagar o mesmo valor aos patronos da requerida, cuja exigência, quanto a ele, fica condicionada, conforme dicção do art. 12 da Lei n.º 1.060/50. Essa fase do processo fica extinta, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. O quantum deverá ser apurado em liquidação de sentença. P.R.I-se. Oportunamente, archive-se com as cautelas de estilo, inscrevendo em dívida ativa as custas eventualmente não adimplidas.

Processo 0801442-60.2011.8.12.0005 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Noemia Furtado Fontalva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WELLINGTON COELHO DE SOUZA

Intime-se a requerente, através do seu advogado, para no prazo de 10 dias impugnar à contestação de pág. 18-180.

BATAGUAÇU**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Alessandro Leite Pereira

RELAÇÃO Nº 0040/2012

Processo 0000007-80.1995.8.12.0026 (026.95.000007-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Exectdo: Espólio de Edson Walter Soriano

Adv: ALCEU PAULO DA SILVA JÚNIOR (OAB 153069/SP)

Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)Diante dos argumentos trazidos pelo executado, o que poderá acarretar a nulidade do ato, suspendo o leilão designado nos autos. Após, intime-se a parte exequente para falar sobre a petição de fls. 404/406 em dez dias e voltem os autos conclusos. Às providências. Intimem-se.

Processo 0000161-39.2011.8.12.0026 (026.11.000161-9) - Procedimento Ordinário - Posse

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Antonio Romeu de Freitas EPP

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Teor do ato: Fica a parte autora intimada para que, no prazo de cinco (05) dias, manifeste-se sobre o teor da certidão do oficial de justiça de f. 96 dos autos, requerendo o que for de direito.

Processo 0000203-54.2012.8.12.0026 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministerio Publico Estadual - Réu: Sidney Nunes da Silva

Adv: DELCIMAR DA SILVA HOLSBACK (OAB 15039/MS)Ficam as partes

devidamente intimadas de que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Depoimento Data: 15/05/2012 Hora 13:30 Local: Sala padrão Situação: Pendente

Processo 0000401-96.2009.8.12.0026 (026.09.000401-4) - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos - Corrupção passiva (art. 317)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Givaldo de Souza Bonfim e outro
Adv: RODRIGO LEMOS ARTEIRO (OAB 224.332/SP)
Adv: THIAGO JOSÉ DE SOUZA BONFIM (OAB 256185/SP)Teor do ato: Fica o advogado do acusado Givaldo de Souza Bonfim, intimado que foi designado i dia 31/05/2012, às 08:45 horas, para inquirição da testemunha de Defesa Jair Soares, nos autos da C.P. 1672.63.2010, em tramita na vara unica da comarca de Araputanga/MT.

Processo 0000656-25.2007.8.12.0026 (026.07.000656-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Asa Comercial Distribuidora Ltda - Reqdo: Ceil Comércio e Distribuidora Ltda
Adv: OSCAR PEREIRA FILHO (OAB 047.096/SP)
Adv: FELIPE THIAGO DE CARVALHO (OAB 101.922/SP)
Adv: CARLOS EDUARDO DE SOUZA XAVIER (OAB 11398/MS)ficam as partes devidamente intimado do retorno dos autos e para que requeira o que for de direito, no prazo de cinco dias. Int.se.

Processo 0000886-04.2006.8.12.0026 (026.06.000886-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sandra Carvalho Rodrigues - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: FERNADO ONO MARTIONS (OAB 224553/SP)
Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)Ante o exposto, julgo improcedente o pedido e dou por resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários, pois a parte autora é beneficiária da Justiça Gratuita. Condena-se a União, nos termos do Art. 1.º da resolução 541/07 do CJF ao pagamento de honorários em favor do perito nomeado pelo juízo, verba que nos termos da resolução mencionada, tabela II, arbitra-se em R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Expeça-se ofício requisitório, conforme anexo I da mesma resolução. Mantem-se a tutela antecipada que concedeu à autora o benefício de auxílio-doença até o trânsito em julgado da presente sentença, conforme determinado à fl. 155 pelo E. TRF da 3ª Região. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0000975-17.2012.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Regulamentação de Visitas

Reqte: M. M. de S. B. - Reqda: C. R. dos S.
Adv: MURILO VALERIO ROCHA (OAB 232265/SP)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)Nomeio a Defensoria Pública para prosseguir na defesa da autora, tendo em conta que a patrona que a representava foi designada pela assistência judiciária. Tendo em conta que Maria Menezes da Silva Santos não tem a guarda de direito da filha Bruna de Souza Benevides e que a presente demanda é apenas de regulamentação do direito de visitas, deve ser ela excluída do pólo passivo da demanda. Por outro lado, como o pedido formulado na inicial produz efeitos jurídicos para a guardiã, defiro o pedido de inclusão de Cristiane Rodrigues dos Santos no pólo passivo (fl. 87), devendo ser feita a devida retificação no SAJ. Anote-se o patrono de Cristiane Rodrigues dos Santos para futuras intimações (fl. 71). Designe-se audiência de conciliação, devendo ser providenciada a intimação da autora pessoalmente para comparecer ao ato. Apesar do comparecimento de Cristiane Rodrigues dos Santos nos autos, inclusive com a juntada de procuração, tenho que nova citação deverá ser feita, pois a sua inclusão no pólo passivo somente se deu nesta assentada. A ré deverá ser citada para se fazer presente à audiência, advertindo-a no mandado de que, infrutífera a composição entre as partes, terá início o decurso do prazo de 15 (quinze) dias para a oferta de contestação a partir de então e que, não apresentada, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados na inicial, conforme artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil. Às providências. Intimem-se.

Processo 0002375-25.2010.8.12.0030 (030.10.002375-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Daycoval S/A - Reqdo: Anderson Miranda Truber
Adv: LUDIMILLA CRISTINA BRASILEIRA DE CASTRO (OAB 12147/MS)
Adv: ANA PAULA CORREIA (OAB 12943/MS)Teor do ato: Fica a parte autora intimada para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o teor da certidão do oficial de justiça de f. 66, requerendo o que for de direito.

Processo 0002991-12.2010.8.12.0026 (026.10.002991-0) - Execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Thiago Giroto Marques do Rosario - Execcto: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: CARLOS FABRÍZIO CAMPANILE BRAGA
Adv: THIAGO GIROTO MARQUES DO ROSARIO (OAB 012.237-A/MS)
Adv: THIAGO GIROTO MARQUES DO ROSARIO (OAB 245.518/SP)Teor do ato: Fica parte exequente intimada do inteiro teor do ofício 1206.03.2012 vindo do setor de precatórios do Tribunal de Justiça/MS, comunicando a requisição do valor junto ao executivo estadual, para que, em 05 dias, requeira o que for de direito.;

Processo 0800545-32.2012.8.12.0026 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Execcto: Gerson Alves Sobrinho e outros
Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)
Adv: THAIS PEDROSO VILLA MARQUES (OAB 7613/MS)Fica o advogado do requerente devidamente intimado para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 26.

Processo 0800812-04.2012.8.12.0026 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: Rita de Cássia Costa - Reqdo: José Edvaldo dos Santos
Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENSDiante disso, comprove a parte autora, no prazo de dez dias, a sua incapacidade para arcar com as custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, sob pena de indeferimento da assistência judiciária gratuita. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800832-92.2012.8.12.0026 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Guarda

Autor: Leandro Gomes Araújo - Reqte: Hérica Cavaleri dos Santos
Adv: APARECIDO FRANCISCO DA SILVA (OAB 127734/SP)Diante disso, comprove a parte autora, no prazo de dez dias, a sua incapacidade para arcar com as custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, sob pena de indeferimento da assistência judiciária gratuita. Às providências. Intimem-se.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Alessandro Leite Pereira
RELAÇÃO Nº 0061/2012

Processo 0000019-89.1998.8.12.0026/01 (026.98.000019-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Dogival Soares do Nascimento - Reqda: Cesp. Companhia Energética de São Paulo
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)
Adv: ROBERTO RABELATI (OAB 10702/MS)
Adv: IVAM RODRIGUES DA SILVA (OAB 103882/SP)
Adv: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA (OAB 122638/SP)
Adv: CÁSSIO DE AZEVEDO DE CARVALHO FERREIRA (OAB 151.512/SP)1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. Indefiro o pedido de levantamento da quantia depositada, pois o depósito foi efetuado para fins de garantia da execução e ulterior oferecimento de impugnação, conforme consta na petição de fl. 1.115. A questão dos honorários de sucumbência e custas processuais foram devidamente analisadas na decisão de fl. 1.091, itens "1" e "2". 3. Face o depósito da quantia executada (fl. 1.116) para fins de exoneração da multa contida no art. 475-J, caput, do CPC, intime-se a executada, na pessoa de seus patronos, para, querendo, ofereça impugnação ao cumprimento de sentença no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-J, § 1º, do CPC.

Processo 0000021-10.2008.8.12.0026/01 (026.08.000021-0/00001) - Restituição de Coisa Apreendida

Reqte: M. de Oliveira Leilões-ME
Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)Face a concordância formulada pelo Ministério Público no parecer de fl. 56/58, a comprovação de propriedade das reses, não há mais razão para que os bens pretendidos continuem apreendidos no processo principal. Assim, nos termos do art. 119 do CPP, defiro a restituição das cabeças de gado descritas à fl. 58, terceiro parágrafo, que poderá ser entregue ao representante legal da empresa ou ao patrono constituído. Lavre-se o respectivo termo de entrega. Após, traslade-se esta decisão para o processo principal, desapensando-se e arquivando-se o presente incidente.

Processo 0000154-38.1997.8.12.0026 (026.97.000154-7) - Desapropriação - Desapropriação

Reqte: Cesp. Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: José Roberto Salioni e outro
Adv: WALTER FRANCO CAMARGO (OAB 43720/SP)
Adv: IRINEU MENDONÇA FILHO (OAB 81400/SP)
Adv: NEUSA APARECIDA MARTINHO (OAB 127079/SP)
Adv: CARLOS EDUARDO CURY (OAB 13264AM/S)
Adv: PAULO SERGIO TAVARES MUNIZ (OAB 10306AM/S)
Requeira o autor o que entender de direito. No silêncio, arquite-se. Às providências. Intimem-se.

Processo 0000154-47.2011.8.12.0026 (026.11.000154-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rodrigo da Conceição Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ANA CAROLINA PINHEIRO TAHAN (OAB 13843AM/S)Frente ao exposto, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido formulado por, nos autos desta demanda proposta em face de Instituto Nacional de Seguro Social, condenando a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Tendo em vista que a parte demandante é beneficiária da assistência judiciária gratuita, deverá ser observado o art. 12 da Lei 1.060/50. Requisite-se o pagamento dos honorários periciais. Com o trânsito em julgado, arquite-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000221-51.2007.8.12.0026 (026.07.000221-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Asa Comercial Distribuidora Ltda - Reqdo: Novartis Biociencia S/A
 Adv: ALEXANDRE MAGNO DA COTSA (OAB 178.451/SP)
 Adv: PATRÍCIA VILLARINHO SILVEIRA (OAB 222.031/SP)
 Adv: SARA GRACINDA DA SILVA RAMOS (OAB 176.131/SP)
 Adv: DAVI LAGO (OAB 127.690/SP)
 Adv: CLEUSA MARIA RIZZO (OAB 128.775/SP)
 Adv: MARIA TERESA PENTEADO MADUREIRA (OAB 083.131/RJ)
 Adv: DELMA DAL PINO (OAB 084.147/SP)
 Adv: NELSON AUGUSTO MUSSOLINI (OAB 074.508/SP)
 Adv: ANDRÉ LUIZ SOUZA TASSINARI (OAB 143388/SP)
 Adv: CARLOS EDUARDO DE SOUZA XAVIER (OAB 11398/MS)Intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos a este Juízo. Em nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, certifique-se e, independentemente de nova conclusão, remetam-se os autos ao arquivo. Às providências. Intimem-se.

Processo 0000224-84.1999.8.12.0026 (026.99.000224-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S.A. - Exectdo: Antonio Coral Costa e outros
 Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)Homologo o pedido de desistência em relação a Alcides Patussi, conforme art. 569 do Código de Processo Civil, excluindo-o do feito. Retifique-se no SAJ. Com observância ao disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e ao art. 689-A do Código de Processo Civil, para a realização do leilão eletrônico dos bens constritos nestes autos, deverá o exequente providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias: a) certidão do Cartório Distribuidor dos feitos; b) certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis, em sendo o bem penhorado desta natureza. No mesmo prazo, deverá a parte credora apresentar cálculo atualizado do débito exequendo. Constatada a existência de credor que não seja parte na presente demanda, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 CPC), deverá ser-lhe dada ciência da alienação. Para a realização do leilão eletrônico e com observância ao Ofício Circular nº 126.661.075.0002/2012, da Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado, nomeio a empresa Maisativo Intermediação de Ativos, de nome fantasia Superbid Judicial, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.836.739/0001-26, nomeio Gestor Judicial a empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda - EPP, de nome fantasia Leilões Judiciais Serrano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.358.321/000186, incumbindo à serventia, nos termos do art. 9º do Provimento nº 211 de 09 de agosto de 2010 do Conselho Superior da Magistratura providenciar: a) a intimação do gestor judicial quanto à presente nomeação, o que deverá ser feito pelo Diário da Justiça, enviando-lhe as peças necessárias para a implementação do ato (cópia da autuação, despacho de determinação de alienação judicial, auto de penhora, laudo de avaliação, certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça); b) indicar o número da subconta vinculada ao processo; c) comunicar ao Gestor Judicial, por meio eletrônico, a respeito da lavratura da certidão de afixação do edital (art. 13, parágrafo único, do Provimento 211/10). Cumpridas as determinações anteriores, autorizo a realização de 1º e 2º pregão para a venda do bem penhorado em data a ser definida pelo Gestor Judicial, no primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação e no segundo por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. Em observância ao previsto no art. 19, parágrafo único, do Provimento 211/10, também em relação aos bens com valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão aplicadas as regras estabelecidas para os bens de valor superior. No edital de pregão, a ser elaborado pelo Gestor Judicial, deverá constar, além das disposições do artigo 686 e seus incisos do Código de Processo Civil, as seguintes informações: a) considerar-se-á vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, como também os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, conforme art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; c) o arrematante só será imitado na posse do bem arrematado depois da expedição de carta de arrematação ou mandado de entrega do bem. A alienação será realizada na modalidade eletrônica tão somente. A comissão do gestor será: a) em caso de o bem ser arrematado, 05% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser suportado pelo arrematante; b) em caso de adjudicação do bem, 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, cuja importância será suportada pelo autor/exequente; c) em caso de remissão (art. 651 CPC), acordo entre as partes ou suspensão da execução depois da intimação do leiloeiro nomeado pelo Juízo, 02% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, cuja importância será suportada pelo executado. Expeça-se o necessário para a implementação do ato. Às providências. Intimem-se.

Processo 0000309-07.1998.8.12.0026 (026.98.000309-7) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Ana Macedo dos Santos e outros - Reqdo: Município de Bataguassu MS e outro
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
 Adv: NELSON MOACIR ALVES BARROSO (OAB 7572A/MS)
 Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)Intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos a este Juízo. Em nada sendo requerido, no prazo

de 05 (cinco) dias, certifique-se e, independentemente de nova conclusão, remetam-se os autos ao arquivo. Às providências. Intimem-se.

Processo 0000334-63.2011.8.12.0026 (026.11.000334-4) - Procedimento Ordinário - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie

Reqte: Cicero Tavares de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 205654/SP)Intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos a este Juízo. Em nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, certifique-se e, independentemente de nova conclusão, remetam-se os autos ao arquivo. Às providências. Intimem-se.

Processo 0000440-64.2007.8.12.0026/01 (026.07.000440-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Nair da Silva Meira - Leda Maria Miranda Chiezi - Maria Valdeniza Guedes - Reqdo: Município de Bataguassu MS
 Adv: DORIVAL MADRID (OAB 2212/MS)
 Adv: BRUNO MEDINA DE SOUZA
 Adv: NELSON MOACIR ALVES BARROSO (OAB 7572A/MS)
 Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)Ante o pagamento integral do débito ora executado, extingo o feito, conforme art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários advocatícios. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000488-52.2009.8.12.0026 (026.09.000488-0) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Luzinete Cardozo dos Santos Regolin - Reqdo: José de Souza Teixeira
 Adv: LUCIANO DE MIGUEL
 Adv: MARCELO REBUA DOS SANTOS (OAB 9861/MS)
 Adv: DANIEL SEBASTIÃO DA SILVA (OAB 57671/SP)
 Adv: FABIA MARTINA DE MELLO ZUQUI (OAB 274958/SP)
 Adv: ANTONIO ADONIS MOURAO JUNIOR (OAB 10371/MS)Intimem-se as partes quanto ao retorno dos autos a este Juízo. Em nada sendo requerido, no prazo de 05 (cinco) dias, certifique-se e, independentemente de nova conclusão, remetam-se os autos ao arquivo. Às providências. Intimem-se.

Processo 0000828-93.2009.8.12.0026 (026.09.000828-1) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Manoel Messias Cirqueira - Reqda: Paulina Siqueira
 Adv: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINI
 Aguarde-se o pagamento em arquivo provisório. Às providências. Intimem-se.

Processo 0000836-65.2012.8.12.0026 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jose Carlos Rodrigues de Oliveira - Regis Soares da Silva
 Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI (OAB 13777/MS)
 Adv: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINIRecebo a denúncia apresentada contra Jose Carlos Rodrigues de Oliveira, Regis Soares da Silva em todos os seus termos. Cite-se o(a) acusado(a), deprecando-se o ato, se necessário, para, no prazo de 10 (dez) dias, responder a acusação por escrito, oportunidade em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, além de especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Expirado o prazo acima especificado sem a apresentação de resposta, o que deverá ser certificado, fica, desde já, nomeada a Defensoria Pública para prosseguir na defesa do(a) acusado(a), devendo ser-lhe dada vista dos autos para o oferecimento de defesa no prazo de 20 (vinte) dias, conforme art. 128, inciso I, da Lei Complementar 80/94. Requisite-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s). Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual. Cumpridas as determinações supra, nova conclusão. Às providências. Intimem-se.

Processo 0001349-04.2010.8.12.0026 (026.10.001349-5) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Transgomes Transportes Rodoviário de Carga Ltda - EPP
 Adv: LUIZ FRANCISCO DOS SANTOS
 Adv: HENRIQUE FERNANDO CARMONA COGO (OAB 13008/MS)
 Adv: FABIANA KEYLLA SCHNEIDERExceção de pré-executividade, que, não obstante o nome que se lhe dá, nada mais é do que mera petição, não tem efeito suspensivo, daí porque indefiro o pedido ora formulado neste sentido. Ouça-se a parte contrária em dez dias. Às providências. Intimem-se.

Processo 0001403-04.2009.8.12.0026/01 (026.09.001403-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: CESP Companhia Energética de São Paulo - Reqdo: Luis Rei dos Santos Leite
 Adv: NEI CALDERON (OAB 114904/SP)
 Adv: PAULO AFONSO DE MARNÓ LEITE (OAB 036.246/SP)
 Adv: JANAINA FERNANDES MARQUES DA SILVA
 Adv: CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB 225988/SP)
 Adv: MARCOS ROBERTO TEIXEIRA (OAB 251075/SP)
 Sobre a devolução da carta precatória, manifeste-se a autora. Às providências. Intimem-se.

Processo 0001874-49.2011.8.12.0026 (026.11.001874-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Abdo Alves Barros
Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)
Adv: FRANCISCO DUQUE DABUS (OAB 248505/SP) Sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Às providências. Intimem-se.

Processo 0004349-05.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Manoel Alves da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ECLAIR NANTES VIEIRA (OAB 8332/MS) Frente ao exposto, julgo improcedente o pedido formulado por Manoel Alves da Silva, nos autos desta demanda proposta em face de Instituto Nacional de Seguro Social, condenando a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em R\$ 1.000,00 (seiscentos reais), o que faço com amparo no art. 20, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil, devendo ser observado o art. 12 da Lei 1.060/50, pois a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Com o trânsito em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0005063-57.2010.8.12.0030 (030.10.005063-8) - Monitoria

Reqte: J.C Mendonça & Cia Ltda - Reqda: Camila da Silva Barros
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS) Proceda-se à penhora on line. Proceda-se à consulta no renajud sobre a existência de veículos em nome da parte devedora, registrando-se a constrição e, em sequência, expedindo-se mandado de penhora e avaliação, intimando-se a parte devedora para a oferta de impugnação. Dispõe o art. 666, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil que "Com a expressa anuência do exequente ou nos casos de difícil remoção, os bens poderão ser depositados em poder do executado", daí porque, em não tendo sido indicado pela parte exequente, deverá a parte executada ser nomeada depositária. Por outro lado, em tendo a parte exequente requerido a sua nomeação como depositário ou tendo indicado alguém para, em seu nome, sê-lo, deverá ser providenciada a remoção do bem, nomeando-se a parte credora ou quem por ela for indicado. Às providências. Intimem-se.

Processo 0200595-44.2011.8.12.0026 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de Vulnerável

Autor: M. P. E. - Réu: R. V. de O.
Adv: DENNIS STANISLAW MENDONCA THOMAZINI
Adv: JOÃO PAULO MENDONÇA THOMAZINI (OAB 13777/MS) O Estado de Mato Grosso do Sul não dispõe de estabelecimento penal com as características referidas pelo réu, daí porque deverá permanecer recolhido no local onde se encontra. Instaurou o incidente de insanidade mental, dispensando sua autuação em apenso, e determino a realização de exame psiquiátrico no réu Rogério Vilela de Oliveira, ficando nomeado o Dr. Rodrigo Ferreira Abdo - Médico Psiquiatra, com endereço na Rua Jeribá, 750, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, telefone: (67) 3324-9214, (67) 9985-9089 e (67) 9230-3699, o qual deverá ser intimado pessoalmente, pelo correio, com aviso de recebimento, a respeito da nomeação. A ação penal ficará suspensa até ulterior deliberação. Ao Ministério Público e, na sequência, para a defesa formularem quesitos, em 05 (cinco) dias, caso ainda não apresentado. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800217-39.2011.8.12.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Marcio Donizete Vieira dos Santos
Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)
Adv: ALBERT DO CARMO AMORIM (OAB 72847/MG) Intime-se a parte autora pessoalmente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção, conforme previsão constante do art. 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800229-53.2011.8.12.0026 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Osvaldo Carvalho Dubus - Reqdo: João Alonso Merigue e outro
Adv: CLAUDIO ROBERTO SCHUTZE (OAB 6601/MS)
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)
Intime-se a parte contrária para falar em dez dias e nova conclusão. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800237-93.2012.8.12.0026 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Finasa BMC S/A - Reqdo: Marcelo Wesley da Silva Lira
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIALOPES (OAB 11654AM/S)(...) Frente ao exposto, conheço, de ofício, da inépcia da petição inicial e, em decorrência do não cumprimento da determinação de sua emenda, indefiro liminarmente a peça preambular da presente demandada indenizatória apresentada por Banco Finasa BMC S/A em face de Marcelo Wesley da Silva Lira, conforme art. 295, inciso I, c/c parágrafo único, inciso I, do Código de Processo Civil, extinguindo o feito, sem julgamento de mérito, conforme preceitua o art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil, condenando a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Com o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800293-29.2012.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Antonio José da Silva - Reqdo: Banco Finasa BMC S/A
Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)
Adv: ANA PAULA COSER (OAB 114975/SP)
Adv: THIAGO BATISTA DOS SANTOS (OAB 292865/SP)
Adv: TIMARA HERNANDES MEDEIROS (OAB 14175/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: ANA GABRIELA TORRES (OAB 245983/SP)
Sobre contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800399-88.2012.8.12.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Marcelo Antonio Freitas da Silva
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIALOPES (OAB 11654AM/S) Assim, emende o autor a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para que corrija o valor atribuído à causa, sob as penas do parágrafo único, do art. 284, do Código de Processo Civil. No prazo de 30 (trinta) dias, deverá fazer a complementação de custas, sob pena de cancelamento da distribuição do feito, conforme art. 257 do Estatuto Processual Civil. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800583-44.2012.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: João Farias Ramires - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Os documentos juntados pelo autor são insuficientes para a comprovação do determinado por este Juízo, o que deverá ser regularizado em cinco dias, pena de se declinar da competência. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800593-88.2012.8.12.0026 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: A. da C. dos S. - Alimtte: A. dos S.
Adv: HUGO BENICIO BONFIM DAS VIRGENS Processe-se em segredo de justiça. Defiro a assistência judiciária gratuita. Fixo alimentos provisórios em favor da parte autora em 30% (trinta por cento) do salário mínimo, os quais incidirão a partir da citação. Designe-se audiência de conciliação. Não havendo conciliação entre as partes, deverá a parte ré apresentar contestação, sob pena de presunção de veracidade a respeito dos fatos narrados na peça inicial (arts. 285 e 319 CPC). Cite-se e intime-se a parte ré, devendo a parte autora ser advertida de que o seu não comparecimento ensejará o arquivamento dos autos e, quanto ao réu, sua ausência acarretará a decretação de sua revelia, com a presunção de veracidade quanto aos fatos articulados na inicial. Dê-se ciência ao Ministério Público Estadual. Às providências. Intimem-se. Conciliação designada para o dia 08/08/2012 às 15h10min.

Processo 0800642-32.2012.8.12.0026 - Reintegração / Manutenção de Posse - Promessa de Compra e Venda

Reqte: José Raimundo da Fonseca - Reqdo: João José de Matos
Adv: ENEVALDO ALVES DA ROCHA (OAB 7025/MS) A decisão de fls. 13/15 determinou ao autor que comprovasse a impossibilidade de arcar com o pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, sendo que a manifestação de fls. 17/18 apenas informou a sua hipossuficiência financeira, mas nada comprovou, daí porque deve o pedido ser indeferido. Aguarde-se por 30 (trinta) dias o recolhimento das custas iniciais, pena de cancelamento da distribuição, conforme art. 257 do Código de Processo Civil. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800724-97.2011.8.12.0026 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Ivete Barreto Siqueira
Adv: ACIR MURAD SOBRINHO (OAB 6839/MS)
Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORRÊA (OAB 10469MS) Concedo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a parte ré efetue o depósito em juízo do valor apresentado pelo autor, pena de preclusão. Após, voltem conclusos. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800735-92.2012.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Ataide Holanda de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ANA CAROLINA PINHEIRO TAHAN (OAB 13843AM/S) Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Imponho ao feito o rito sumário. Designe-se audiência de conciliação. Cite-se o réu... devendo ambas as partes trazer as testemunhas que tiverem, independentemente de intimação, pois, não obtida a conciliação, o feito será imediatamente instruído, com a prolação de sentença. Poderá ser requerida perícia, formulando-se, com a peça de defesa, os quesitos e, indicando, em querendo, assistente técnico...". Audiência Conciliação Data: 09/08/2012, Hora 14:40

Processo 0800750-95.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Serviços Hospitalares

Reqte: Carmem Vieira da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)(...) daí porque conheço, de ofício, da incompetência deste Juízo para conhecer, processar e julgar a

demanda, determinando a remessa dos autos ao Juizado Especial Adjunto da Comarca de Bataguassu. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800794-17.2011.8.12.0026 - Procedimento Ordinário - Concessão

Reqte: Durcilene da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Recebo o recurso de apelação, em seus efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se a parte apelada para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao recurso. Após, com ou sem elas, certificando-se adequadamente, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para o julgamento do recurso. Às providências. Intimem-se.

BELA VISTA

1ª Vara

Juiz(a) de Direito Caio Márcio de Britto

Relação nº 0159/2012

Proc. nº 003.11.001882-9 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Permittivo Souza e outro

Advogada: Auriene Vivaldini, OAB 272.035/sp; Carlos Eduardo Silva Gimenez, OAB 013.446/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Despacho Profer: Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/05/2012, às 14h30.

Proc. nº 003.11.001943-4 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Maria Aparecida da Silva Ortiz

Advogada: Norma Raquel Stragliotto, OAB 009.873/ms; Almir Vieira Pereira Júnior, OAB 008.281/ms; Eloísis Mendes de Araújo, OAB 008.978/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Despacho Profer: - Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 03/05/2012, às 13h30.

Proc. nº 003.11.002020-3 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Nelcy de Arruda Amarilha

Advogado: Carlos Eduardo Silva Gimenez, OAB 013.446/ms; Auriene Vivaldini, OAB 272.035/SP

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Despacho Profer: Designo audiência de conciliação para o dia 03/05/2012 às 16h30.

Proc. nº 003.11.002184-6 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Maria Elza Centurion Louveira

Advogada: Auriene Vivaldini, OAB 272.035/sp; Carlos Eduardo Silva Gimenez, OAB 013.446/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

:: - Designo audiência de conciliação para o dia 03/05/2012, às 17h45.

BONITO

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Adriana Lampert

RELAÇÃO Nº 0156/2012

Processo 0001647-24.2009.8.12.0028 (028.09.001647-2) - Crimes de Responsabilidade dos Funcionários Públicos - Peculato (art. 312, caput e § 1º)

Réu: Telis Galhardo Pinto de Figueiredo

Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS) Fica a parte ré intimada do cancelamento da audiência designada para 27/06/12 (f. 234) e REDESIGNAÇÃO para o dia 05/07/2012 às 15 horas (f. 235).

RELAÇÃO Nº 0157/2012

Processo 0000475-13.2010.8.12.0028 (028.10.000475-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Réu: Emerson Alves Hagio - Calel Alves de Assis

Adv: GIL MARCOS SAUT

Adv: JOSE ANEZI DE OLIVEIRA (OAB 4021/MS)

Adv: JEAN MARCOS SAUT (OAB 9233/MS) Ficam as partes intimadas do cancelamento da audiência (f. 144) designada para o dia 27/06/2012 e redesignação para o dia 05/07/2012 às 14 horas (f. 145).

RELAÇÃO Nº 0158/2012

Processo 0000552-95.2005.8.12.0028 (028.05.000552-6) - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Execda: Eunides Ferreira Maia de Souza-ME e outro

Adv: JOSIBERTO MARTINS DE LIMA (OAB 5518)

Intimação das partes acerca da sentença página 157/158.

RELAÇÃO Nº 0159/2012

Processo 0000552-95.2005.8.12.0028 (028.05.000552-6) - Execução Fiscal - Dívida Ativa

Execda: Eunides Ferreira Maia de Souza-ME e outro

Adv: FERNANDA MAIA DE SOUZA (OAB 09629/MS) Fica a parte requerida intimada, na pessoa de seu procurador da decisão proferida nos autos, em sua parte dispositiva: Diante o exposto, conheço os Embargos de Declara-

ção formulados pela União e no mérito rejeito-os. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0000573-61.2011.8.12.0028 (028.11.000573-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Propriedade Fiduciária

Reqte: Banco Itaucard S/A - Reqdo: Joelso de Souza Balbuena

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS credor notícia que ocorreu acordo entre as partes para a quitação do débito, requerendo a suspensão do feito até a data de 15/08/2013 (fls. 28/30). Assim, suspendo o feito pelo prazo estipulado no acordo celebrado, até a estipulada, que deverá ser anotada no SAJ, consoante preconiza o art. 792, do Código de Processo Civil, in verbis: Convindo as partes, o juiz declarará suspensa a execução durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação. Parágrafo único. Findo o prazo sem cumprimento da obrigação, o processo retomará o seu curso. Ao arquivo provisório, sem baixa na distribuição, de sorte a atender a provisão de seu prosseguimento a qualquer tempo, os termos do art. 40, § 3º da lei 6.830/80. Após, o decurso do prazo, à manifestação da parte autora, independentemente de intimação, ficando advertida que se não der andamento ao feito no prazo de 30 dias, após o decurso da suspensão, o mesmo será extinto nos termos do art. 267, inciso III do Código de Processo Civil. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0012636-21.2011.8.12.0028 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo Majorado

Réu: W. N. dos S. - C. F. G. - G. G. S. R. e outro

Adv: ROSALI BARBOSA S.L. DOS SANTOS (OAB 5383/MS)

Adv: DAVID MOURA DE OLINDO Fica as partes rées, nas pessoas de seus advogados, intimadas a apresentarem as alegações finais, no prazo de 5 dias.

Processo 0800221-36.2012.8.12.0028 - Exibição - Liminar

Reqte: ANTONIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS SANTOS - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)

Adv: NORIVAL NUNES JUNIOR (OAB 11550/MS) A parte autora requereu, às fls. 17, desistência da presente ação por perda de objeto eis que a parte requerida encaminhou a autora, extrajudicialmente, cópia do contrato de financiamento, objeto da presente demanda. Às fls. 18, contudo, o réu manifestou-se nos autos apresentado o contrato solicitado e requerendo a extinção do feito sem condenação dos honorários, pelos motivos expostos. Assim, tendo em vista a informação da parte autora e a manifestação do requerido, não há mais o que se discutir nos presentes, pelo que, então, DECLARO EXTINTO o processo, por falta de objeto, nos termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo.

Processo 0800578-50.2011.8.12.0028 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Fabricio Motta dos Santos

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Fica a parte autora intimada para no prazo de 05 dias, indique quem ficará de fiel depositário do bem que será apreendido.

Processo 0800778-57.2011.8.12.0028 - Execução de Título Extrajudicial - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Execda: Vanda Machado de Oliveira

Adv: GIL MARCOS SAUT Tendo em vista que o pedido do exequente noticiando o pagamento do débito e requerendo a extinção do feito (fls. 24) declaro extinta a presente Execução, nos termos dos artigos 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Libere-se a penhora acaso realizada. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se com as cautelas de praxe.

CAARAPÓ

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Waldir Peixoto Barbosa

RELAÇÃO Nº 0100/2012

Processo 0000868-26.2010.8.12.0031 (031.10.000868-3) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Savio Olimar Amaral Barros - Reclamda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONÇALVES (OAB 00008270/MS)

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS) Proferida decisão, cujo tópico final a seguir transcrevo: Considerando que a sentença de fl. 153 foi omissa no que se refere aos honorários periciais e, tendo em vista que no acordo firmado entre as partes não foi decidido sobre quem recairia tal encargo e ainda que o exame pericial foi requerido pela ré (fl. 105), nos termos do art. 463, I, do CPC, corrijo a sentença de fls. 153, para o fim condenar a requerida ao pagamento dos honorários periciais. P.R.I.C. E, oportunamente, arquivem-se.

Processo 0001721-35.2010.8.12.0031 (031.10.001721-6) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Amélia Maria Ferreira Lins e outros - Intdito Pas: Aureliano Severo Lins

Adv: JOSE ELNICIO MOREIRA DE SOUZA (OAB 6275/MS)

Adv: IVAN ALVES CAVALCANTI (OAB 13164/MS)
 Manifeste-se, a autora, no prazo legal, quanto a certidão de fls. 109.

Processo 0002387-70.2009.8.12.0031 (031.09.002387-1) - Procedimento Ordinário - Rescisão

Reqte: Maria Aparecida Nunes da Rosa - Reqdo: Saturnino Venâncio da Silva

Adv: DEFENSOR PUBLICO

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS) Despacho: Vistos, etc. 1. Defiro o pedido de suspensão, conforme requerido. 2. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte autora para requerer o que de direito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Cumpra-se.

Processo 0002792-72.2010.8.12.0031 (031.10.002792-0) - Procedimento Ordinário - Servidão Administrativa

Reqte: Município de Juti/MS - Reqdo: Solimar Inácio de Almeida

Adv: JACQUES CARDOSO DA CRUZ (OAB 7738/MS)

Adv: RODRIGO MARCOS CANDADO BARRADAS (OAB 12027/MS)

Adv: VANDER JOSÉ DA SILVA JAMBERCI (OAB 168976/SP)

Adv: FABIANE CLAUDINO SOARES (OAB 14081/MS) Despacho: Vistos, etc. Intime-se o perito para prestar os esclarecimentos requeridos pelo réu às fls. 247-249, haja vista que, no laudo pericial apontou diversas restrições ao uso da propriedade, mas, ao final, concluiu por uma indenização no valor de R\$ 562,48 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos). Intime-se. Cumpra-se.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Jeane de Souza Barboza Ximenes Escobar
 RELAÇÃO Nº 0079/2012

Processo 0000655-83.2011.8.12.0031 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Tereza Rodrigues Morassuti - Cláudio Aparecido Morassuti - Arnelindo Morassuti - Aparecida Yamamoto Morassuti - Embargdo: Agro 5000 Comércio de Produtos Agrícolas Ltda

Adv: GILBERTO FRANCISCO DE CARVALHO (OAB 4763/MS)

Adv: TARJANIO TEZELLI (OAB 010.925/MS)

Adv: MARLI SARAT SANGUINA (OAB 11843/MS) Decisão de f. 235: "Vistos, em saneamento. Não há preliminares a serem analisadas. As partes são maiores e capazes. Fixo como ponto controvertido a existência de excesso de execução. Defiro a produção de prova testemunhal. A necessidade de exibição parcial dos livros CAIXA e RAZÃO do exequente será apreciada após a produção da prova testemunhal. Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 08/08/2012 às 14:30 horas. Às providências e intimações necessárias". Comprove, a embargada, no prazo de cinco dias, o depósito bancário na conta corrente 15.504-7 - Oficiais de Justiça de Caarapó, agência 0.903-2 - Caarapó/MS, banco 001 - Banco do Brasil, no valor de R\$ 38,67, referente a 1 diligência urbana, para cumprimento de mandado de intimação da testemunha Mauricio Nogueira Baby. A embargada fica advertida de que deverá apresentar em juízo, para a audiência designada, a testemunha Bruno Gentil, conforme compromisso prestado à f. 225. Comproven, os embargantes, no prazo de cinco dias, o depósito bancário na conta corrente 15.504-7 - Oficiais de Justiça de Caarapó, agência 0.903-2 - Caarapó/MS, banco 001 - Banco do Brasil, no valor de R\$ 54,27, referente a 1 diligência urbana, mais deslocamento de 20 quilômetros, para cumprimento de mandado de intimação da embargada. Os embargantes ficam advertidos de que poderão manifestar expressamente nos autos, através de seus advogados, o compromisso de comparecimento em audiência, independente de intimação pessoal, caso contrário, ficam, desde já, intimados a comprovar o depósito bancário na conta acima indicada, no valor de R\$ 203,04, referente a 4 diligências urbanas, mais deslocamento de 62 quilômetros, para cumprimento de mandado de intimação pessoal dos embargantes. As partes ficam advertidas de que será considerado inválido qualquer depósito efetivado por entrega de envelope em terminal de auto-entendimento da rede bancária.

Processo 0800222-46.2011.8.12.0031 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Carlos Rodrigues Pacheco - Reqdo: Viação Motta Ltda - Advogado: Carlos Rodrigues Pacheco

Adv: ANA CLÁUDIA BACCO (OAB 124576/SP)

Adv: CLAUDENIR PINHO CALAZANS (OAB 221164/SP)

Adv: VIDAL RIBEIRO PONÇANO (OAB 91473/SP)

Adv: IZONEL CEZAR PERES DO ROSÁRIO (OAB 126518/SP)

Adv: CARLOS RODRIGUES PACHECO (OAB 5712/MS) Despacho de f. 162: "Vistos, etc... Para nova consulta pelo BACENJUD, apresente o credor, em 05 dias, planilha atualizada do débito. Às providências e intimações necessárias."

CAMAPUÁ

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Zidiel Infantino Coutinho
 RELAÇÃO Nº 0017/2012

Processo 0000019-95.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Direito de Imagem

Reqte: Ilson Vicente da Silva - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JERONYMO IVO DA CUNHA (OAB 6920/MS) Manifeste-se o patrono do

requerente acerca da devolução do AR referente a intimação do requerente para a audiência já designada.

Processo 0000064-65.2012.8.12.0006 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Homicídio Simples

Autora: Justiça Pública - Réu: Matias Raimundo de Jesus dos Anjos

Adv: RUI BARBOSA DOS SANTOS - Ausentes as hipóteses de absolvição sumária (art. 397 do CPP alterado pela Lei nº 11.719/2008), nos termos do artigo 399 do mesmo diploma legal, designo audiência una de instrução e julgamento para o dia 03/05/2012, às 16:30 horas. Nesta audiência ocorrerá a tomada de declarações do ofendido, se possível, inquirição das testemunhas (exceto as que tiverem de ser ouvidas mediante carta precatória), esclarecimentos dos peritos, se requerido previamente (art. 400, § 2º), acareações e reconhecimento de pessoas e coisas e, finalmente, interrogatório do acusado. II - Assim, intime-se o réu, o ofendido, se possível, as testemunhas de acusação e de defesa, máximo de 8 para cada parte (artigo 401 do CPP) para comparecerem à audiência. Se necessário depreque-se a oitiva. (Fica o patrono do acusado intimado acerca da expedição de CP para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação, conforme f. 134.)

Processo 0000211-91.2012.8.12.0006 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Correção Monetária

Impugte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Impugdo: Marcelo Mocelin

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)

Adv: JULLY HEYDER DA CUNHA SOUZA (OAB 8626/MS) Manifeste-se a parte requerida acerca da inicial de impugnação ao cumprimento de sentença, bem como documentos, querendo, no prazo de 15 dias.

Processo 0000244-18.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Exeqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Giuseppe Valcanaia

Adv: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS)

Adv: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS) Ficam os Advogados da parte Autora intimados do Despacho de f. 82: "Defiro o pedido de suspensão formulado à f. 81, cumprindo ao exequente, após o decurso do prazo (13 meses), independente de intimação, requerer o que for de direito, dando regular andamento ao feito. Aguarde-se em arquivo provisório o decurso do prazo da suspensão ou provocação da parte interessada."

Processo 0000312-36.2009.8.12.0006 (006.09.000312-3) - Procedimento Comum

Querelante: Jaquessom Marcelino de Souza - Querelado: Aduauto Gomes de Oliveira Barros e outro - Advogado: Jaquessom Marcelino de Souza

Adv: JOSÉ MARCELINO SOBRINHO (OAB 524A/TO)

Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS) Ficam os Advogados intimados da Sentença de f. 424/425: "Desta forma, com fundamento no artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do querelado ADEMAR DE OLIVEIRA BARROS, em relação à imputação que lhe é feita nestes autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, procedam-se às baixas e anotações necessárias em relação ao querelado Aduauto Gomes de Oliveira Barros e arquivem-se os autos, observando-se as formalidades legais."

Processo 0000359-39.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Jean Carlos Silva Ortega e outros - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS)

Adv: DJALMA FÉLIX DE CARVALHO (OAB 13898/MS) Remetam-se os autos ao INSS, a fim de que, em dez dias, apresente o cálculo do valor que entender devido (principal e honorários), levando-se em conta os termos da sentença transitada em julgado. Bem como, para que, caso não tenha havido implantação do benefício, o implante, em igual prazo. Com a apresentação dos cálculos, intime-se a parte credora, para sobre eles se manifestar em cinco dias. Em havendo concordância com o valor apresentado, desde logo determino seja expedido ofício requisitório. Feito o depósito do valor requisitado, desde logo, defiro a expedição do necessário para fins de levantamento da importância pelo credor. Após, conclusos para extinção.

Processo 0000360-87.2012.8.12.0006 - Carta Precatória - Diligências

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Antônio Roberto Dias e outros

Adv: EDILSON MAGRO (OAB 7316B/MS)

Adv: PATRICIA TEODORO PINTO DE CASTRO (OAB 9872/MS) Para cumprimento do ato, designo o dia 10/05/2012, às 14:30 horas. Oficie-se ao juízo deprecante informando que não houve tempo hábil para intimação do acusado para audiência designada naquele juízo para o dia 10/04/2012, uma vez que a deprecata foi distribuída no dia 09/04/2012, nesta Comarca de Camapuã. Cumprindo esta ou resultando negativa a diligência, devolva a presente, ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Verificando-se que o ato deve ser praticado em outra Comarca, remeta o processado a essa, oficiando-se o Juízo deprecante, anotando-se. Promovam-se as diligências necessárias.

Processo 0000444-88.2012.8.12.0006 - Carta Precatória - Diligências

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Adriano Gomes de Souza

Adv: NELSON PASCHOALOTTO (OAB 8530A/MT) Cumpra-se servindo esta de mandado. Cumprindo esta ou resultando negativa a diligência, devolva a presente, ao Juízo de origem, com nossas homenagens. Verificando-se que

o ato deve ser praticado em outra Comarca, remeta o processado a essa, oficiando-se o Juízo deprecante, anotando-se. Promovam-se as diligências necessárias. (fica a parte autora intimada para, no prazo de cinco dias, depositar na c/c 7990-1, ag. 0838-9, Banco do Brasil, o valor de R\$ 77,34 referente a indenização de transporte para o Analista Judicial proceder a busca e apreensão, devendo comprovar nos autos o depósito (original) ou ofereça condução.)

Processo 0000522-19.2011.8.12.0006 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autora: Justiça Pública - Réu: Osvaldo Paniago Gonçalves
Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS)
Adv: ASSAF TRAD NETO

Adv: RICARDO TRAD (OAB 832/MS) despacho de f. 391/392. Ante o exposto, Indefero os pedidos formulados às f. 362/363 e 389. Outrossim, não havendo outras provas a serem produzidas, declaro encerrada a instrução, determinando vista às partes (Ministério Público, Assistente de Acusação e Defesa) para apresentação de suas alegações finais, no prazo sucessivo de cinco dias.

Processo 0000607-39.2010.8.12.0006 (006.10.000607-3) - Monitoria - Cheque

Reqte: Guerreiro & Hernandez Ltda - Reqda: Janaina Protasio Barbosa Miyashiro
Adv: FABIO DA SILVA NAKAYA (OAB 12784/MS)

Adv: MICHEL CORDEIRO YAMADA (OAB 8311/MS) Cuida-se de Ação Monitoria visando o pagamento de soma em dinheiro. Deferida de plano a expedição do mandado de pagamento, o devedor não pagou e nem ofereceu Embargos, conforme certidão de f. 88. Apenas o curador nomeado apresentou contestação por negativa geral (f. 89). Assim, diante da prova escrita da dívida, acostada às f. 10/12 e, não havendo embargos nem pagamento, converto a decisão inicial mandamental em título executivo judicial. Igualmente, converto o mandado inicial em mandado executivo (CPC, art. 1.102c), prosseguindo-se na forma do Livro I, Título VIII, Capítulo X, do CPC). Sendo assim, manifeste-se a parte credora quanto ao prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de cinco dias.

Processo 0000646-70.2009.8.12.0006 (006.09.000646-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falso testemunho ou falsa perícia

Autora: Justiça Pública - Réu: Gervacino Honório da Silva
Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS) Fica o Advogado do Acusado intimado do Termo de Assentada de f. 248: vista para Alegações Finais, na forma de memoriais, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Processo 0000973-44.2011.8.12.0006 - Impugnação ao Valor da Causa
Impugnte: Manuel Tavares da Costa e outro - Impugdo: Glaucio Pereira do Valle Junior e outro

Adv: GUSTAVO ANTONIO NELSON BALDAN (OAB 279980/SP)
Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS) Traslade-se cópia das decisões proferidas neste feito (f. 21/24, 50/53 e 57) para os autos principais, certificando-se nestes e naqueles autos. Após, arquivem-se os presentes autos, observando-se as formalidades legais.

Processo 0001360-30.2009.8.12.0006 (006.09.001360-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Favorecimento da Prostituição

Autora: Justiça Pública - Réu: Aginaldo Pereira de Souza e outro
Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS) Fica o patrono dos acusados intimado acerca da expedição de Carta Precatória para Comarca de Campo Grande/MS, f. 245, para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação Daiane Aparecida Gutierez e Aline Lima dos Santos, devendo acompanhar o andamento da CP naquele Juízo.

Processo 0001434-84.2009.8.12.0006 (006.09.001434-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Leandro Henrique Grasel
Adv: JERONYMO IVO DA CUNHA (OAB 6920/MS) Defiro o pedido de f. 250, autorizando o reeducando a ausentar-se desta Comarca para viajar para a cidade de Lajeado/RS, no período de 27/04/2012 a 20/05/2012, conforme requerido. No mais, aguarde-se o cumprimento da suspensão condicional do processo.

Processo 0002666-68.2008.8.12.0006/01 (006.08.002666-0/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Wagner Ferreira Lopes - Executo: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: JARI ALVES CORREA (OAB 3446/MS) Aguarde-se o julgamento da ação de impugnação ao cumprimento de sentença - autos nº 00223-08.2012.8.12.0006, em apenso, a qual foi recebida com efeito suspensivo.

Processo 0500433-12.2006.8.12.0006 (006.06.500433-2) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Roberto Simões Soares - Reqdo: Valfrido Vieira dos Santos
Adv: ETEVALDO VIEIRA DE OLIVEIRA (OAB 4758/MS)
Adv: JARI ALVES CORREA (OAB 3446/MS) Vistos etc. Defiro o desarquivamento, devendo o requerente retirar os autos em carga no prazo de cinco dias, sob pena de devolução para o arquivo. (requerido pelo advogado Etevaldo Vieira de Oliveira)

Processo 0500662-35.2007.8.12.0006 (006.07.500662-1) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Executo: Dionisio Chiaratto
Adv: ANTONIO HENRIQUE GAUDENSI (OAB 5536/MS)

Adv: ANDRE LUIS WAIDEMAN (OAB 7895/MS)

Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)

Adv: CARLOS ROBERTO SILVEIRA DA SILVA (OAB 9128/MS)

Adv: MAURICIO DUAILIBI (OAB 2538/MS) Ficam os Advogados do Banco/Autor intimados da Sentença de f. 126/127: "Assim, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre em partes. Como corolário natural, DECRETO a EXTINÇÃO do processo, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso II, c.c. 795, ambos do Código de Processo Civil. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se se for o caso, os respectivos registros. Custas processuais remanescentes, se houver, conforme pactuada, ou seja, pelo executado, que deverá efetuar o pagamento em cinco dias, pena de inscrição em dívida ativa. Inerte, inscreva-se. Oficie-se solicitando a devolução da carta precatória expedida à f. 104, independentemente de cumprimento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais."

Processo 0500903-09.2007.8.12.0006 (006.07.500903-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Herdeiro: Maria Pereira Braga e outros - Invitante: João Pereira Braga - Invtardo: Eugenio Malheiro dos Santos

Adv: JARI ALVES CORREA (OAB 3446/MS) Diante do teor da certidão de f. 146, dando conta do decurso do prazo para a inventariante proceder a retificação das primeiras e últimas declarações, apresentar o plano de partilha, providenciar a juntada de certidão negativa de débito municipal e promover a quitação dos tributos, proceda-se a remessa dos autos ao Cartório Partidor, para elaboração do plano de partilha, observando-se o teor da decisão de f. 119/120, manifestando-se as partes, em seguida, no prazo de cinco dias.

Processo 0500923-97.2007.8.12.0006 (006.07.500923-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Shark S/A Tratores e Peças - Executo: Casemiro Alvarez Neto
Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP) Fica a Advogada da parte Autora intimada do Despacho de f. 179: "Diante do teor da certidão de f. 178, dando conta da inércia da parte exequente, que deixou de providenciar a juntada das certidões que antecedem o praxeamento, aguarde-se, em arquivo provisório, até provocação da parte interessada ou a ocorrência da prescrição intercorrente."

Processo 0550007-14.2000.8.12.0006 (006.00.550007-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Alberto Abujamra - Executo: Katsuyoshi Murata e outros
Adv: JOAO ROBERTO GIACOMINI (OAB 5800B/MS)
Adv: SILVANA GOLDONI SABIO (OAB 8713/MS)
Adv: THIAGO CAVERSAN ANTUNES (OAB 38469/PR)
Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS) Através do presente ficam as partes intimadas acerca da expedição da carta precatória à Comarca de COSTA RICA-MS f.435 com a finalidade de Imissão na Posse, ficando ciente que eventuais gestões concernentes ao cumprimento do ato será realizada no juízo deprecado, sob pena de devolução e não cumprimento da mesma.

Processo 0550014-79.1995.8.12.0006 (006.95.550014-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Executo: Wilson Antonio Corrêa Fontoura e outros

Adv: ROBERTO BARRETO SUASSUNA (OAB 3865/MS)

Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS)

Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS) Por essas razões, julgo extinto O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, c.c artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se, se for o caso, os respectivos registros. Custas processuais remanescentes, se houver, pelo executado, que deverá efetuar o pagamento em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Inerte, inscreva-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Processo 0550062-96.1999.8.12.0006 (006.99.550062-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Jussara Yoshihara Franco - Executo: Deoclécio Faustino Alves e outro

Adv: FABIANNE GORDIN (OAB 12658/MS)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Adv: ROBERTO BARRETO SUASSUNA (OAB 3865/MS)

Adv: FABIANO FREITAS SANTOS (OAB 7950/MS) Acerca do petição e documentos de f. 318/324 manifeste-se a parte executada, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito.

Processo 0550063-71.2005.8.12.0006 (006.05.550063-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Peculato

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: José Sigisney Corrêa Ferreira
Adv: JOSE VALERIANO DE S. FONTOURAR Recebo a denúncia oferecida contra José Sigisney Corrêa Ferreira, na forma posta em juízo, porquanto ausentes as hipóteses de rejeição. Cite(m)-se o(s) denunciado(s), para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, mediante advogado. Não sendo apresentada resposta no prazo legal ou não constituído advogado, nomeio desde já a Defensoria Pública local, para patrocinar a defesa do(a) acusado(a), devendo ter vista dos autos pelo prazo de 10(dez) dias. Certifique-se o que

constar no distribuidor e requisite folha de antecedentes, conforme requerido pelo representante do Ministério Público Estadual. Cite(m)-se. Diligencie-se. Intime(m)-se. Cumpra-se.

Processo 0550139-32.2004.8.12.0006 (006.04.550139-0) - Execução de Título Extrajudicial - Depósito

Exeqte: Banco Safra S/A - Exectda: Cláudia Aparecida Ramirez
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203/MS)
Adv: MAURICIO DUAILIBI (OAB 2538/MS)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Defiro o pedido de suspensão formulado à f. 254, cumprindo ao exequente, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, independente de intimação, requerer o que for de direito, dando regular andamento ao feito.

Processo 0550261-11.2005.8.12.0006 (006.05.550261-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Isabel Fredi Monteiro - Exectda: Maria Goretti Fernandes Cabral
Adv: LUIZ CARLOS BOCCHI JUNIOR (OAB 219271/SP)
Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA
Adv: ADALBERTO GODOY (OAB 87101/SP)Indefiro o pedido de expedição de ofício ao Banco Finasa S/A, visando informar se há parcelas vencidas e não pagas e/ou vincendas em aberto do veículo adjudicado (f. 485), haja vista que se trata de diligência que deve ser realizada diretamente pela parte interessada, sem necessidade de intervenção judicial. No mais, providencie a parte exequente o regular andamento do feito, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito.

Processo 0600073-46.2010.8.12.0006 (006.10.600073-5) - Cumprimento de sentença - Taxa SELIC

Reqte: Rose Mari Assumpção e outros - Reqdo: Bunge Alimentos S/A
Adv: SILZOMAR FURTADO DE MENDONCA JUNIOR
Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIANAnte o exposto, Defiro o pedido formulado pela parte credora às f. 380/384. Expeça-se alvará para levantamento do saldo remanescente depositado na subconta vinculada ao presente feito, com seus acréscimos legais. Após, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito, sob pena de extinção pelo pagamento.

Processo 0600106-70.2009.8.12.0006 (006.09.600106-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Manoel Pereira da Silva e outro
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAÚJO (OAB 3052/MS)
Adv: SILVIO DE JESUS GARCIA (OAB 5284B/MS)
Adv: JARI ALVES CORREA (OAB 3446/MS)
Adv: ORLANDO RODRIGUES JUNIOR (OAB 9255/MS)Verifica-se, pelo acima relatado, que a presente ação alcançou o fim almejado, posto que no curso do processo as partes compuseram o objeto do litígio, portanto, encontra-se esgotada a prestação jurisdicional, devendo o feito ser extinto. Assim, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre em partes. Como corolário natural, DECRETO a EXTINÇÃO do processo, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso II, c.c. 795, ambos do Código de Processo Civil. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se se for o caso, os respectivos registros. Custas processuais remanescentes, se houver, conforme pactuada, ou seja, pela parte executada, que deverá efetuar o pagamento em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Inerte, inscreva-se. Homologo a desistência do prazo recursal manifestada pelas partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Processo 0800027-05.2012.8.12.0006 - Notificação - Liminar

Reqte: GISLEINE MARA RIBEIRO FONTOURA - Reqdo: Banco ABN Amro Real S.A.
Adv: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS)
Adv: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS)Através do presente fica a parte autora intimada para imprimir os documentos integrantes da pasta digital ou comparecer em cartório para tal finalidade, conforme dispõe o Art. 57 do Provimento 70/2012.

Processo 0800027-39.2011.8.12.0006 - Despejo por Falta de Pagamento - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: ADAUTO GOMES DE OLIVEIRA BARROS - Reqdo: THIAGO CAMARGO VILAS BOAS
Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA
Adv: JERONYMO IVO DA CUNHA (OAB 6920/MS)No que tange à ação de reconvenção, observados os requisitos legais, recebo o recurso de apelação de f. 233/240, nos efeitos devolutivo e suspensivo. Reexaminando a matéria da apelação, mantenho o decidido, por seus próprios fundamentos. Nos termos do artigo 296, parágrafo único, do Código de Processo Civil, desnecessária a resposta. Encaminhem-se, imediatamente, cópia dos autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, com as nossas homenagens. Em relação à ação de cobrança, especifiquem as partes, no prazo de dez dias, as provas que eventualmente pretendem produzir, explicitando-lhes a necessidade e pertinência.

Processo 0800040-04.2012.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Exeqte: Orlando Rodrigues Junior - Exectdo: ADELINO REZENDE DA COSTA e outro - Advogado: Orlando Rodrigues Junior
Adv: MAURICIO DUAILIBI (OAB 2538/MS)

Adv: ORLANDO RODRIGUES JUNIOR (OAB 9255/MS)
Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVAPor essas razões, julgo extinto O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, c.c artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se, se for o caso, os respectivos registros. Custas processuais remanescentes, se houver, pelo executado, que deverá efetuar o pagamento em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Inerte, inscreva-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Processo 0800040-38.2011.8.12.0006 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Revisão do Saldo Devedor

Reqte: HSBC Bank Brasil SA - Banco Múltiplo - Reqdo: Nivan Dias Pereira
Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS)
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)Ficam os Advogados da parte Autora/Banco intimados do Despacho de f. 74: "Diante da manifestação do perito (f. 72/73), fixo os honorários periciais no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme requerido pelo expert, haja vista que tal valor leva em conta não só a complexidade do trabalho, como também as peculiaridades do caso, o tempo que será despendido e a responsabilidade desse profissional. Desta forma, providencie a parte autora/impugnante o depósito do valor dos honorários periciais, no prazo de 10 (dez) dias. Efetuado o depósito, oficie-se ao Senhor Perito solicitando a designação de nova data para início dos trabalhos, intimando-se as partes, conforme determinado à f. 54."

Processo 0800062-62.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: ANTONIO AGRIPINO DE QUEIROZ - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: EMANUELLE ROSSI MARTIMIANO (OAB 13260/MS)
Adv: KATARINA CARVALHO FIGUEIREDO VIANA (OAB 10509/MS)despacho de f. 30. Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319).

Processo 0800099-89.2012.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Autor: LUIZ GONZAGA ALVES DE LIMA FILHO E CIA Ltda - Exectdo: Banco do Brasil S/A
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI
Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA
Adv: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS)Sendo assim, homologo a desistência da ação, para que surta os devidos efeitos legais, o que faço para os fins do artigo 158, parágrafo único, do Código de Processo Civil, por consequência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, aqui chamado por força do artigo 598, do mesmo código. Custas remanescentes, se houver, pelo exequente, que deverá proceder o recolhimento no prazo de quinze dias. Inerte, inscreva-se em dívida ativa. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanharam a inicial, mediante cópia nos autos.

Processo 0800100-74.2012.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocáticos

Exeqte: Pedro Ramirez Rocha da Silva - Exectdo: Banco do Brasil S/A - Advogado: Pedro Ramirez Rocha da Silva - Pedro Ramirez Rocha da Silva
Adv: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS)
Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)Diante do teor da certidão de f. 35, dando conta do decurso do prazo para o devedor efetuar o pagamento do débito, manifeste-se a parte credora, no prazo de cinco dias, requerendo o que for de direito.

Processo 0800154-74.2011.8.12.0006 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Beatriz Ramos Amorim Marini e outro - Reqdo: Ivan Williams Freitas
Adv: ROBERTO ALVES VIEIRA
Adv: ELAINE ALEM BRITO
Adv: RENATO TAKESHI HIRATA (OAB 233023/SP)
Adv: DAUTO DE ALMEIDA CAMPOS FILHO (OAB 208582B/SP)
Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 03/05/2012, às 13:30 horas.

Processo 0800204-03.2011.8.12.0006 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC FINANCE BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO - Reqdo: EVERALDO GONCALVES RIBEIRO
Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 9600A/MS)
Adv: LARISSA ARAÚJO BRAGA AMORAS (OAB 10923/MS)
Vistos etc...Defiro conforme requerido à f. 54.

Processo 0800231-83.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Arrendamento Rural

Reqte: Gláucio Pereira do Vale Júnior e outro - Reqdo: Manuel Tavares da Costa e outro
Adv: FERNANDO NETO CASTELO (OAB 99471/SP)

Adv: GUSTAVO ANTONIO NELSON BALDAN (OAB 279980/SP)
 Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)
 Adv: LUCIANA RODRIGUES DE MELO (OAB 12935/MS)
 Adv: VALQUÍRIA SARTORELI E SILVA (OAB 8276/MS)
 Adv: JULIANA MIRANDA RODRIGUES DA CUNHA PASSARELLI (OAB 9047/MS)

Adv: LEOZINO MARIOTO (OAB 194115/SP) Considerando que não foi atribuído efeito suspensivo ao agravo de instrumento interposto pela parte autora (f. 178), aguarde-se a realização da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 25/04/2012, às 16:00 horas (f. 160/161). Outrossim, defiro o pedido de f. 196. Procedam-se as anotações necessárias.

Processo 0800269-61.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Seguro
 Reqte: José Aparecido Luiz - Reqda: Bradesco Seguros S/A
 Adv: NICOLAS WANDERLEY DE CAMPOS DE FARIA (OAB 10110/MS)
 Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA Defiro os benefícios da justiça gratuita. Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal. Consigne-se no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319).

Processo 0800311-47.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)
 Reqte: MARIA DE FATIMA PINHEIRO JARDIM - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS)
 Manifeste-se a parte autora acerca do laudo pericial de f. 108/110, querendo, no prazo de dez dias.

Processo 0800320-09.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios
 Reqte: Guilherme Ferreira de Brito - Reqda: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A - Advogado: Guilherme Ferreira de Brito
 Adv: JOÃO RODRIGO ARCE PEREIRA (OAB 12045/MS)
 Adv: JOÃO BARBOSA (OAB 134307/RJ)
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS) Por essas razões, julgo extinto O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, c.c artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se, se for o caso, os respectivos registros. Custas processuais remanescentes, se houver, pelo executado, que deverá efetuar o pagamento em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Inerte, inscreva-se.

Processo 0800321-57.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título
 Reqte: Wilton Fraga Fontoura - Reqdo: Banco Bradesco S/A
 Adv: FÁBIO AUGUSTO ASSIS ANDREASI (OAB 9662/MS)
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)
 Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)
 Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS) Fica a parte autora intimada acerca da contestação e documentos de f. 40/88 para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800450-62.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Eunice Pereira Gonçalves - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS
 Adv: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS)
 Adv: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS) Ficom os Advogados da parte Autora intimados do Despacho de f. 15: "Defiro a justiça gratuita. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada no dia 13/06/2012, às 15:30 horas, o que se determina por se conciliar o rito sumário e o direito indisponível da autarquia ré. Cite(m)-se, da forma requerida, com antecedência mínima de 20 dias da data da audiência, ocasião que poderão oferecer resposta, escrita ou oral, sob pena de revelia. Se pretender, a autarquia, a oitiva de alguma testemunha deverá trazê-las independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato. Intime-se o(a) autor(a), por seu representante legal via DJ como de regra se não for o caso de intimação pessoal, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir sejam intimadas com no mínimo 10 dias antes da audiência. Para que não se alegue qualquer prejuízo, conste no mandado de citação que a sentença será proferida por ocasião da audiência acima designada, cujo prazo para efeito recursal será contado a partir do aludido ato."

Processo 0800455-84.2012.8.12.0006 - Procedimento Sumário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Maria José Boldrini - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social
 Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA Com efeito, indefiro o pedido de tutela antecipada formulado na inicial. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento que será realizada no dia 13/06/2012, às 15:00 horas, o que se determina por se conciliar o rito sumário e o direito indisponível da autarquia ré. Cite(m)-se, da forma requerida, com antecedência mínima de 20 dias da data da audiência, ocasião que poderão oferecer resposta, escrita ou oral, sob pena de revelia. Se pretender, a autarquia, a oitiva de alguma testemunha deverá

trazê-las independentemente de intimação, ou apresentar rol com 10 dias de antecedência do ato. Intime-se o(a) autor(a), por seu representante legal via DJ como de regra se não for o caso de intimação pessoal, para comparecer pessoalmente à audiência, com suas testemunhas, salvo venha a pedir sejam intimadas com no mínimo 10 dias antes da audiência. Para que não se alegue qualquer prejuízo, conste no mandado de citação que a sentença será proferida por ocasião da audiência acima designada, cujo prazo para efeito recursal será contado a partir do aludido ato. Defiro a justiça gratuita.

Processo 0800463-61.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: VIVALDINO NUNES DE BRITO - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
 Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS) Com efeito, indefiro o pedido de tutela antecipada formulado na inicial. Cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 60 (sessenta) dias, consignando no mandado que, não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) (CPC, art. 285 e 319). Nomeio perita judicial a Dra. Melissa Ramos Irabe, médica, com endereço na Rua Campo Grande, nº 221, centro, Camapuã/MS, independentemente de compromisso (CPC, art. 422), a qual deverá ser intimada para designar data, horário e local para realização da perícia, devendo o laudo ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias. Ressalte-se que a perita deverá explicitar todas as questões que entender pertinentes, responder aos quesitos elaborados pelas partes, bem como aos seguintes quesitos do Juízo: a) O(A) autor(a) é portador(a) de doença? b) O(A) autor(a) está incapacitado(a) para o trabalho? c) É incapacidade total ou parcial? Provisória ou Permanente? Ademais, determine a realização de estudo social, que deverá verificar os dados sócio-econômicos da família do(a) requerente, inclusive renda familiar, bem como se o(a) autor(a) tem condições de prover seu sustento. Intimem-se as partes para que, querendo, apresentem quesitos e/ou Assistente Técnico, no prazo de 05 (cinco) dias. Juntados o laudo médico e o estudo social, intimem-se as partes para que sobre eles se manifestem no prazo comum de 10 (dez) dias. Defiro a gratuidade judicial.

Processo 0800532-30.2011.8.12.0006 - Notificação - Intimação / Notificação

Reqte: WELLINTON DIAS PEREIRA - Reqdo: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil
 Adv: MOACIR FRANCISCO RODRIGUES (OAB 3895B/MS)
 Adv: WILSON TADEU LIMA (OAB 9502/MS) Através do presente fica a parte autora intimada acerca da expedição da carta precatória à Comarca de Barueri-SP, f. 34, com a finalidade de Notificação, ficando ciente que eventuais despesas concernentes ao cumprimento do ato será realizada no juízo deprecado.

Processo 0800579-04.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Joaquim de Jesus Campos de Faria - Exectdo: DEMILSON GOMES TRINDADE - Advogado: Joaquim de Jesus Campos de Faria
 Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS)
 Adv: JOAQUIM DE JESUS CAMPOS DE FARIA (OAB 7201/MS) Defiro o pedido de penhora on line, tendo em vista o não pagamento do débito pelo(a)(s) executado(a)(s). Outrossim, verifico que, até a presente data, não se localizou existência de valores/contas em nome do executado(a)(s), concluindo pelo insucesso do bloqueio on line. Intime-se o(a) exequente para que indique bens passíveis de penhora de propriedade do(a)(s) executado(a)(s), no prazo de 10 (dez) dias.

Processo 0800616-31.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Pedro Ramirez Rocha da Silva - Reqdo: ROBERTO FERNANDES DE ASSIS - Advogado: Pedro Ramirez Rocha da Silva
 Adv: ROBERTO BARRETO SUASSUNA (OAB 3865/MS)
 Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA Ficom os Advogados intimados da Sentença de f. 40/41: "Assim, homologo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre em partes. Como corolário natural, DECRETO a EXTINÇÃO do processo, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso II, c.c. 795, ambos do Código de Processo Civil. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se se for o caso, os respectivos registros. Expeça-se alvará para levantamento da importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), com seus acréscimos legais, em favor do exequente, bem como para restituição do valor remanescente constrictado nos autos em favor da parte executada. Custas processuais remanescentes, se houver, conforme pactuada, pelo executado que deverá efetuar o pagamento em cinco dias, pena de inscrição em dívida ativa. Inerte, inscreva-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, e, certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais." Outrossim, fica o Advogado do Requerido/Executado intimado para providenciar o número da Conta Corrente a ser transferido o saldo, que deverá restituir o executado do valor que fora bloqueado.

Processo 0800674-34.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Exeqte: KANE SHINKAI - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
 Adv: ORLANDO RODRIGUES JUNIOR (OAB 9255/MS)

Adv: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14251BM/S)

Cumpra-se conforme determinado na sentença de f. 99/100.

Processo 0800690-85.2011.8.12.0006 - Inventário - Inventário e Partilha
Intante: TADIA MARIA LEMOS FLORIANO - Intvta: Florentina Custódio de Lemos

Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS) Diante do teor da certidão de f. 15, dando conta do decurso do prazo para a inventariante apresentar as primeiras declarações, proceda-se a intimação pessoal desta (inventariante) para apresentar as primeiras declarações e cumprir as demais determinações de f. 11/12, no prazo de dez dias, sob pena de remoção e nomeação de terceiro para assumir o encargo de inventariante, com a imissão do mesmo na posse dos bens do Espólio, e remuneração que será arbitrada por este juízo e suportada pelo Espólio.

Processo 0800735-89.2011.8.12.0006 - Embargos à Execução - Defeito, nulidade ou anulação

Embargte: Gláucio Pereira do Vale Júnior e outro - Embargdo: Manuel Tavares da Costa e outro

Adv: LUCIANA RODRIGUES DE MELO (OAB 12935/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: JULIANA MIRANDA RODRIGUES DA CUNHA PASSARELLI (OAB 9047/MS)

Adv: CARLA AQUOTI DE ALMEIDA CASTRO AMORIM (OAB 9504A/MS)

Adv: ALINNE TEODORO DOS SANTOS (OAB 14682/MS)

Adv: FERNANDO NETO CASTELO (OAB 99471/SP)

Adv: JOSELAINA DA SILVA CHAVES VEIGA (OAB 14893/MS)

Adv: VALQUÍRIA SARTORELI E SILVA (OAB 8276/MS)

Adv: JAYME DA SILVA NEVES NETO (OAB 11484/MS)

Adv: THANIA CAHGAS DOS REIS (OAB 14839/MS)

Adv: GUSTAVO ANTONIO NELSON BALDAN (OAB 279980/SP)

Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 16/05/2012, às 13:30 horas.

Processo 0800754-95.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Edson de Saboya Silva Junior e outro - Reqdo: Banco Panamericano S/A

- Advogado: Edson de Saboya Silva Junior - Edson de Saboya Silva Junior

Adv: EDSON DE SABOYA SILVA JUNIOR (OAB 12009/MS) Fica o Advogado da parte Autora intimado da Sentença de f. 65/66: "Por essas razões, julgo extinto O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, c.c artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se, se for o caso, os respectivos registros. Custas processuais remanescentes, se houver, pelo executado, que deverá efetuar o pagamento em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Inerte, inscreva-se."

Processo 0800784-33.2011.8.12.0006 - Cumprimento de sentença - Custas

Exeqte: Reginy Rodrigues Ramirez - Execdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ADRIANO MUNIZ REBELLO (OAB 13613AM/S)

Adv: RONALDO MIRANDA DE BARROS (OAB 7935/MS) Por essas razões, julgo extinto O PROCESSO, o que faço com fundamento no artigo 794, inciso I, c.c artigo 795, ambos do Código de Processo Civil. Autoriza-se o levantamento de importâncias porventura depositadas, penhoras porventura feitas, cancelando-se, se for o caso, os respectivos registros. Custas processuais remanescentes, se houver, pelo executado, que deverá efetuar o pagamento em cinco dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Inerte, inscreva-se.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Deni Luis Dalla Riva

RELAÇÃO Nº 0066/2012

Processo 0000305-39.2012.8.12.0006 - Carta Precatória - Diligências

Exeqte: Banco John Deere S/A. - Execdo: Adevaire Nogueira Silva e outros

Adv: JORGE LUIS ZANON (OAB 14705/RS) Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada para recolher a diligência do oficial de justiça no valor de 154,68, equivalentes a 04 atos + Acréscimo por km percorrido excedente à área urbana/suburbana no valor de R\$ 124,08, totalizando em R\$ 279,48 (duzentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), a ser depositada na conta 7990-1, agência 0838-9, Banco do Brasil S/A, devendo a parte trazer em cartório original do comprovante de depósito da diligência para que o mandado seja remetido a central de mandados para cumprimento, no prazo legal.

Processo 0000334-26.2011.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Paulo Pereira dos Santos - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada da data da audiência redesignada para o dia 24/05/2012, às 13:30 horas, na 2ª Vara da Comarca de Aparecida do Taboado/MS, sito a Av. Orlando Mascarenhas Pereira, 2098, Jardim Brandini II, CEP 79570-000, FONE (67) 3565-1577, Aparecida do Taboado/MS, e-mail: apt-2v@tjms.jus.br."

Processo 0000334-89.2012.8.12.0006 - Carta Precatória - Citação

Exeqte: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Públicos Federais em MS - SICREDI FEDERAL/MS - Execdo: Aparecido Vieira da França ME e outros

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada do despacho de f. 10, assim transcrito: "Vistos etc... I - Cumpra-se servindo esta de mandado. II - Cumprindo esta ou resultando negativa a diligência, devolva a presente, ao Juízo de origem, com nossas homenagens. III - Verificando-se que o ato deva ser praticado em outra Comarca, remeta o processado a essa, oficiando-se o Juízo deprecante, anotando-se. IV - Promovam-se as diligências necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Fica, ainda, a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada para recolher a diligência do oficial de justiça no valor de R\$ 193,35, equivalentes a 05 atos, sendo: 02 citações, penhora, avaliação e intimação, a ser depositada na conta 7990-1, agência 0838-9, Banco do Brasil S/A, ficando vedada a entrega de comprovante de depósito em caixa eletrônico. Fica, intimado ainda, para apresentar em cartório original do comprovante de depósito da diligência, no prazo legal, para que o mandado seja remetido a central de mandados para cumprimento.

Processo 0000814-38.2010.8.12.0006 (006.10.000814-9) - Procedimento Ordinário - Energia Elétrica

Reqte: Djanir Ferreira Lemes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DARLEI FAUSTINO DA FONSECA

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Ficam as partes, na pessoa de seus patronos, intimadas do despacho de f.272, assim transcrito: "Vistos, etc. Arquite-se. Intime-se. Cumpra-se."

Processo 0001225-47.2011.8.12.0006 - Inquérito Policial - Estelionato

Reqte: Justiça Pública - Indiciado: Sidineis dos Santos Lino

Adv: JOSE ROBERTO RODRIGUES DA ROSA (OAB 10163/MS)

Adv: FÁBIO BRAZILIO VITORINO DA ROSA (OAB 11924/MS) Fica a parte ré, na pessoa de seu patrono, intimada do despacho de f. 97, assim transcrito: "Vistos, etc. I - Defiro a cota ministerial de fl. 95/96. II - Expeça-se o necessário para fins de levantamento da importância depositada em favor da pessoa de Sidineis dos Santos Lino, devendo o mesmo ser intimado. III Após, archive-se. Intime-se. Cumpra-se." Fica, ainda, a parte ré, intimada para informar, número e nome do banco, número e nome da agência, número da conta, tipo da conta, cidade/UF, favorecido e CPF do favorecido, no prazo de cinco dias.

Processo 0002095-97.2008.8.12.0006 (006.08.002095-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Renata Ferreira de Souza - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: MAURA GLORIA LANZONE (OAB 7566B/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu/sua patrono(a), intimado(a), da respostas aos quesitos complementares respondidos em fls 338/343, no prazo legal.

Processo 0600094-22.2010.8.12.0006 (006.10.600094-8) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco John Deere S/A. - Execdo: Maurício Palombo e outros

Adv: MARCOS SBOROWSKI POLON (OAB 9969/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA (OAB 17224/RS)

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS) Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada para trazer em cartório original da diligência do oficial de justiça juntada em f. 87, no prazo legal, para que o mandado seja remetido a central de mandados para cumprimento.

Processo 0800204-66.2012.8.12.0006 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Olinezia Alves Melquiades de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14251BM/S) Fica a parte autora, na pessoa de seu patrono, intimada para, querendo, manifestar-se sobre a contestação de f. 48/69, no prazo legal.

CASSILÂNDIA

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Luciane Buriasso Isquardo

RELAÇÃO Nº 0018/2012

Processo 0000760-35.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Ricardo Simon - Execdo: Amauri Sales Souza

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS (OAB 14564/MS)

Intimação do exequente para requerer o que de direito no prazo de cinco dias.

Processo 0800390-23.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reclamte: M M Moveis e Eletrodomesticos Ltda - ME - Reclamda: Divina Feliz da Silva

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA Trata-se de ação com pedido de condenação do(a) ré(u) ao pagamento de R\$ 741,67 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), relativos a venda de mercadorias. Devidamente citado, o(a,s) requerida(o,s) deixou/arm) de comparecer(em) à audiência de conciliação, o que nos termo do Art. 20 da lei de regência induz aos efeitos da revelia, verbis: Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. A revelia tem presunção relativa. Na espécie, verifica-se que a relação jurídica existente entre as partes está demonstrada pelo documento referido.

Com efeito, o documento apresentado acrescido da inércia da acusada torna segura a procedência da pretensão inicial. Posto isso, com fundamento no Artigo 20 da Lei 9.099/95 e Art. 269, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o processo com julgamento de mérito, julgando-se procedente o pedido, condenando-se o(a,s) vencido(a,s) ao pagamento de R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), com correção monetária pelo IGPM a partir do ajuizamento e juros de mora simples de 12% ao ano a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas, porque incabíveis na espécie. Transitada em julgado, independente de manifestação do autor, inicie-se a execução nos moldes do artigo 53 e §§ da Lei n. 9.099/95, ou seja, não pago o valor da condenação, acrescente-se multa de 10% sobre o valor do débito, expeça-se mandado de penhora, depósito, avaliação, remoção e intimação, autorizando-se a adjudicação ou alienação particular pelo valor da avaliação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0800723-38.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Valtemir Gomes Dias - Reqdo: Elton Alexandrino Candeias Martins
Adv: APARECIDO MURILO DE SOUZA (OAB 8774A/MS)Intimação do autor da audiência designada. Conciliação Data: 15/05/2012 Hora 13:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800726-90.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: M M Móveis e Eletrodomésticos Ltda - ME - Reqda: Maria Aparecida Benta de Jesus
Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRAIntimação do autor da audiência designada. Conciliação Data: 14/05/2012 Hora 14:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800727-75.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Ferreira da Silva & Rodrigues Ltda - ME - Reqdo: Jeferson Teles da Silva

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS (OAB 14564/MS)Intimação do autor da audiência designada. Conciliação Data: 15/05/2012 Hora 13:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800731-15.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Calúnia

Reqte: Advânia Marques da Silva - Reqda: Zuza Rocha Rodrigues e outro
Adv: WALTER JOSE DE SOUZA (OAB 3241/MS)Intimação do autor da audiência designada: Conciliação Data: 08/05/2012 Hora 15:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800736-37.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: M M Móveis e Eletrodomésticos Ltda - ME - Reqda: Taiane Cristina da Silva Freitas

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRAIntimação do autor da audiência designada: Conciliação Data: 15/05/2012 Hora 14:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800739-89.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - EPP - Exctda: Alvacir Ferreira das Neves

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)
Intimação do autor da audiência designada: Conciliação Data: 14/05/2012 Hora 15:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800742-44.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Mariza Aparecida de Queiroz Nézio - ME - Reqda: Sandra Regina Storino

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação do autor da audiência designada: Conciliação Data: 15/05/2012 Hora 15:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801019-94.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto

Reqte: Tomaz da Costa e Barbosa Ltda. - Reqdo: LG Eletronics da Amazônia Ltda

Adv: THAIS REZENDE TEIXEIRA RODRIGUES (OAB 268703/SP)
Adv: JOAO ARRUDA BRASIL NETO (OAB 8268/MS)Nos termos do disposto no art. 40, da Lei n.º 9.099/95, homologo a sentença proferida pelo juiz leigo, para que surta seus efeitos legais: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, condenando a empresa LG Eletronics da Amazônia Ltda, a pagar a empresa Tomaz da Costa e Barbosa Ltda o valor R\$ 1.289,00 (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais), corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV desde a data de ajuizamento da ação, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a título de mora, desde a citação, em caso de não pagamento incidirão os efeitos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

Processo 0801020-79.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Almerinda Barbosa de Oliveira de Jesus - ME - Exctda: Katia Cristina de Avila Amancio

Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAKPosto isso, porque quitado o débito, a teor dos Art.s 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo.

Processo 0801188-81.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Mariza Aparecida de Queiroz Nézio - ME - Exctda: Aparecida Soarez da Conceição

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)
Intimação do autor para informar o correto endereço da executada, no prazo de cinco dias.

Processo 0801456-38.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Osélia Barbosa Fernandes - Reclamda: Luciene Barbosa dos Santos
Adv: KAMILA BARBOSA NUNES TRINDADETrata-se de ação com pedido de condenação do(a) ré(u) ao pagamento de R\$ 167,07, relativos a cobrança de dívidas comprovada por nota promissória assinada. Devidamente citado, o(a,s) requerida(o,s) deixou/arm) de comparecer(em) à audiência de conciliação, o que nos termo do Art. 20 da lei de regência induz aos efeitos da revelia, verbis: Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. A revelia tem presunção relativa. Na espécie, verifica-se que a relação jurídica existente entre as partes está demonstrada pelo documento referido. Com efeito, o documento apresentado acrescido da inércia da acusada torna segura a procedência da pretensão inicial. Posto isso, com fundamento no Artigo 20 da Lei 9.099/95 e Art. 269, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o processo com julgamento de mérito, julgando-se procedente o pedido, condenando-se o(a,s) vencido(a,s) ao pagamento de R\$ 167,07, com correção monetária pelo IGPM a partir do ajuizamento e juros de mora simples de 12% ao ano a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas, porque incabíveis na espécie. Transitada em julgado, não estando a parte autora assistida por advogado, providencie-se comunicação telefônica - intimação via SITRA - verificando se a autora pretende o cumprimento de sentença. Pretendendo, inicie-se a execução nos moldes do artigo 53 e §§ da Lei n. 9.099/95, ou seja, não pago o valor da condenação, acrescente-se multa de 10% sobre o valor do débito, expeça-se mandado de penhora, depósito, avaliação, remoção e intimação, autorizando-se a adjudicação ou alienação particular pelo valor da avaliação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0801733-54.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Sirlene Rodrigues Dias de Oliveira - ME - Reqda: Karine Sayar de Castro

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRASirlene Rodrigues Dias de Oliveira - ME ajuíza demanda contra Karine Sayar de Castro com pedido de condenação do(a) ré(u) ao pagamento do valor de R\$ 1.326,00, relativos a compra de mercadorias, representado por uma nota promissória (f. 7). Devidamente citado, o(a,s) requerida(o,s) deixou/arm) de comparecer(em) à audiência de conciliação, o que nos termo do Art. 20 da lei de regência induz aos efeitos da revelia, verbis: Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. A revelia tem presunção relativa. Na espécie, verifica-se que a relação jurídica existente entre as partes está demonstrada pelo documento referido. Com efeito, o documento apresentado acrescido da inércia da ré torna segura a procedência da pretensão inicial. Posto isso, com fundamento no Artigo 20 da Lei 9.099/95 e Art. 269, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o processo com julgamento de mérito, julgando-se procedente o pedido, condenando-se o(a,s) vencido(a,s) ao pagamento de R\$ 1.326,00, com correção monetária pelo IGPM a partir do ajuizamento e juros de mora simples de 12% ao ano a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas, porque incabíveis na espécie. Transitada em julgado, não estando a parte autora assistida por advogado, providencie-se comunicação telefônica - intimação via SITRA - verificando se a autora pretende o cumprimento de sentença. Pretendendo, inicie-se a execução nos moldes do artigo 53 e §§ da Lei n. 9.099/95, ou seja, não pago o valor da condenação, acrescente-se multa de 10% sobre o valor do débito, expeça-se mandado de penhora, depósito, avaliação, remoção e intimação, autorizando-se a adjudicação ou alienação particular pelo valor da avaliação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0801812-33.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Cassia Rotone Pimentel - Reqda: Aparecida Maria de Moraes
Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRATrata-se de ação com pedido de condenação do(a) ré(u) ao pagamento de R\$ 188,76, relativos a venda de produtos diversos. Devidamente citado, o(a,s) requerida(o,s) deixou/arm) de comparecer(em) à audiência de conciliação, o que nos termo do Art. 20 da lei de regência induz aos efeitos da revelia, verbis: Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. A revelia tem presunção relativa. Na espécie, verifica-se que a relação jurídica existente entre as partes está demonstrada pelo documento referido. Com efeito, o documento apresentado acrescido da inércia da acusada torna segura a procedência da pretensão inicial. Posto isso, com fundamento no Artigo 20 da Lei 9.099/95 e Art. 269, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o processo com julgamento de mérito, julgando-se procedente o pedido, condenando-se o(a,s) vencido(a,s) ao pagamento de R\$ 188,76, com correção monetária pelo IGPM a partir

do ajuizamento e juros de mora simples de 12% ao ano a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas, porque incabíveis na espécie. Transitada em julgado, não estando a parte autora assistida por advogado, providencie-se comunicação telefônica - intimação via SITRA - verificando se a autora pretende o cumprimento de sentença. Pretendendo, inicie-se a execução nos moldes do artigo 53 e §§ da Lei n. 9.099/95, ou seja, não pago o valor da condenação, acrescente-se multa de 10% sobre o valor do débito, expeça-se mandado de penhora, depósito, avaliação, remoção e intimação, autorizando-se a adjudicação ou alienação particular pelo valor da avaliação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0801842-68.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reclamte: Rigueti Produtos Para Pecuária Ltda EPP - Reclamdo: Ademir Valentim Batista

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS (OAB 14564/MS)Intimação do autor da audiência designada: Conciliação Data: 17/05/2012 Hora 13:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801924-02.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - EPP - Reqdo: Bruno Henrique Borges de Oliveira

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação do autor da audiência designada: Conciliação Data: 11/05/2012 Hora 16:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente TJ/MS - COMARCA DE CASSILÂNDIA

JUIZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL ADJUNTO
JUIZ(A) DE DIREITO LUCIANE BURIASCO ISQUERDO
ESCRIVÃO(O) JUDICIAL RENATA FREITAS DA SILVA BARBOSA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0018/2012

Processo 0000760-35.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Ricardo Simon - Exectdo: Amauri Sales Souza
Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS (OAB 14564/MS)
Intimação do exequente para requerer o que de direito no prazo de cinco dias.

Processo 0800390-23.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reclamte: M M Moveis e Eletrodomesticos Ltda - ME - Reclamda: Divina Feliz da Silva

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA Trata-se de ação com pedido de condenação do(a) ré(u) ao pagamento de R\$ 741,67 (setecentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos), relativos a venda de mercadorias. Devidamente citado, o(a,s) requerida(o,s) deixou(arm) de comparecer(em) à audiência de conciliação, o que nos termo do Art. 20 da lei de regência induz aos efeitos da revelia, verbis: Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. A revelia tem presunção relativa. Na espécie, verifica-se que a relação jurídica existente entre as partes está demonstrada pelo documento referido. Com efeito, o documento apresentado acrescido da inércia da acusada torna segura a procedência da pretensão inicial. Posto isso, com fundamento no Artigo 20 da Lei 9.099/95 e Art. 269, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o processo com julgamento de mérito, julgando-se procedente o pedido, condenando-se o(a,s) vencido(a,s) ao pagamento de R\$ 598,50 (quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), com correção monetária pelo IGPM a partir do ajuizamento e juros de mora simples de 12% ao ano a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas, porque incabíveis na espécie. Transitada em julgado, independente de manifestação do autor, inicie-se a execução nos moldes do artigo 53 e §§ da Lei n. 9.099/95, ou seja, não pago o valor da condenação, acrescente-se multa de 10% sobre o valor do débito, expeça-se mandado de penhora, depósito, avaliação, remoção e intimação, autorizando-se a adjudicação ou alienação particular pelo valor da avaliação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0800723-38.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Valtemir Gomes Dias - Reqdo: Elton Alexandrino Candeias Martins
Adv: APARECIDO MURILO DE SOUZA (OAB 8774A/MS)Intimação do autor da audiência designada. Conciliação Data: 15/05/2012 Hora 13:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800726-90.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: M M Móveis e Eletrodomésticos Ltda - ME - Reqda: Maria Aparecida Benta de Jesus

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRAIntimação do autor da audiência designada. Conciliação Data: 14/05/2012 Hora 14:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800727-75.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota de Crédito Comercial

Reqte: Ferreira da Silva & Rodrigues Ltda - ME - Reqdo: Jeferson Teles da Silva

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS (OAB 14564/MS)Intimação do

autor da audiência designada. Conciliação Data: 15/05/2012 Hora 13:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800731-15.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Calúnia

Reqte: Advânia Marques da Silva - Reqda: Zuza Rocha Rodrigues e outro
Adv: WALTER JOSE DE SOUZA (OAB 3241/MS)Intimação do autor da audiência designada: Conciliação Data: 08/05/2012 Hora 15:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800736-37.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: M M Móveis e Eletrodomésticos Ltda - ME - Reqda: Taiane Cristina da Silva Freitas

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRAIntimação do autor da audiência designada: Conciliação Data: 15/05/2012 Hora 14:20 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800739-89.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Exeqte: Tecidos Cassilândia Ltda - EPP - Exectda: Alvacir Ferreira das Neves

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)
Intimação do autor da audiência designada: Conciliação Data: 14/05/2012 Hora 15:40 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0800742-44.2012.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Mariza Aparecida de Queiroz Nézio - ME - Reqda: Sandra Regina Storino

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)Intimação do autor da audiência designada: Conciliação Data: 15/05/2012 Hora 15:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801019-94.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Substituição do Produto

Reqte: Tomaz da Costa e Barbosa Ltda. - Reqdo: LG Eletronics da Amazônia Ltda

Adv: THAIS REZENDE TEIXEIRA RODRIGUES (OAB 268703/SP)
Adv: JOAO ARRUDA BRASIL NETO (OAB 8268/MS)Nos termos do disposto no art. 40, da Lei n.º 9.099/95, homologo a sentença proferida pelo juiz leigo, para que surta seus efeitos legais: Ante o exposto, julgo procedente o pedido, condenando a empresa LG Eletronics da Amazônia Ltda, a pagar a empresa Tomaz da Costa e Barbosa Ltda o valor R\$ 1.289,00 (hum mil, duzentos e oitenta e nove reais), corrigida monetariamente pelo IGPM-FGV desde a data de ajuizamento da ação, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, a título de mora, desde a citação, em caso de não pagamento incidirão os efeitos do artigo 475-J do Código de Processo Civil.

Processo 0801020-79.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Almerinda Barbosa de Oliveira de Jesus - ME - Exectda: Katia Cristina de Avila Amancio

Adv: GRAZIELA ENDERLE BANAKPosto isso, porque quitado o débito, a teor dos Art.s 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo.

Processo 0801188-81.2011.8.12.0007 - Cumprimento de sentença - Nota Promissória

Exeqte: Mariza Aparecida de Queiroz Nézio - ME - Exectda: Aparecida Soarez da Conceição

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S)
Intimação do autor para informar o correto endereço da executada, no prazo de cinco dias.

Processo 0801456-38.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Osélia Barbosa Fernandes - Reclamda: Luciene Barbosa dos Santos
Adv: KAMILA BARBOSA NUNES TRINDADE Trata-se de ação com pedido de condenação do(a) ré(u) ao pagamento de R\$ 167,07, relativos a cobrança de dívidas comprovada por nota promissória assinada. Devidamente citado, o(a,s) requerida(o,s) deixou(arm) de comparecer(em) à audiência de conciliação, o que nos termo do Art. 20 da lei de regência induz aos efeitos da revelia, verbis: Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. A revelia tem presunção relativa. Na espécie, verifica-se que a relação jurídica existente entre as partes está demonstrada pelo documento referido. Com efeito, o documento apresentado acrescido da inércia da acusada torna segura a procedência da pretensão inicial. Posto isso, com fundamento no Artigo 20 da Lei 9.099/95 e Art. 269, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o processo com julgamento de mérito, julgando-se procedente o pedido, condenando-se o(a,s) vencido(a,s) ao pagamento de R\$ 167,07, com correção monetária pelo IGPM a partir do ajuizamento e juros de mora simples de 12% ao ano a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas, porque incabíveis na espécie. Transitada em julgado, não estando a parte autora assistida por advogado, providencie-se comunicação telefônica - intimação via SITRA - verificando se a autora pretende o cumprimento de sentença. Pretendendo,

inicie-se a execução nos moldes do artigo 53 e §§ da Lei n. 9.099/95, ou seja, não pago o valor da condenação, acrescente-se multa de 10% sobre o valor do débito, expeça-se mandado de penhora, depósito, avaliação, remoção e intimação, autorizando-se a adjudicação ou alienação particular pelo valor da avaliação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0801733-54.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Sirlene Rodrigues Dias de Oliveira - ME - Reqda: Karine Sayar de Castro

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRASirlene Rodrigues Dias de Oliveira - ME ajuíza demanda contra Karine Sayar de Castro com pedido de condenação do(a) ré(u) ao pagamento do valor de R\$ 1.326,00, relativos a compra de mercadorias, representado por uma nota promissória (f. 7). Devidamente citado, o(a,s) requerida(o,s) deixou(arm) de comparecer(em) à audiência de conciliação, o que nos termo do Art. 20 da lei de regência induz aos efeitos da revelia, verbis: Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. A revelia tem presunção relativa. Na espécie, verifica-se que a relação jurídica existente entre as partes está demonstrada pelo documento referido. Com efeito, o documento apresentado acrescido da inércia da ré torna segura a procedência da pretensão inicial. Posto isso, com fundamento no Artigo 20 da Lei 9.099/95 e Art. 269, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o processo com julgamento de mérito, julgando-se procedente o pedido, condenando-se o(a,s) vencido(a,s) ao pagamento de R\$ 1.326,00, com correção monetária pelo IGPM a partir do ajuizamento e juros de mora simples de 12% ao ano a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas, porque incabíveis na espécie. Transitada em julgado, não estando a parte autora assistida por advogado, providencie-se comunicação telefônica - intimação via SITRA - verificando se a autora pretende o cumprimento de sentença. Pretendendo, inicie-se a execução nos moldes do artigo 53 e §§ da Lei n. 9.099/95, ou seja, não pago o valor da condenação, acrescente-se multa de 10% sobre o valor do débito, expeça-se mandado de penhora, depósito, avaliação, remoção e intimação, autorizando-se a adjudicação ou alienação particular pelo valor da avaliação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0801812-33.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Cassia Rotone Pimentel - Reqda: Aparecida Maria de Moraes

Adv: LUIZ FERNANDO DE SOUZA OLIVEIRA Trata-se de ação com pedido de condenação do(a) ré(u) ao pagamento de R\$ 188,76, relativos a venda de produtos diversos. Devidamente citado, o(a,s) requerida(o,s) deixou(arm) de comparecer(em) à audiência de conciliação, o que nos termo do Art. 20 da lei de regência induz aos efeitos da revelia, verbis: Art. 20. Não comparecendo o demandado à sessão de conciliação ou à audiência de instrução e julgamento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados no pedido inicial, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz. A revelia tem presunção relativa. Na espécie, verifica-se que a relação jurídica existente entre as partes está demonstrada pelo documento referido. Com efeito, o documento apresentado acrescido da inércia da acusada torna segura a procedência da pretensão inicial. Posto isso, com fundamento no Artigo 20 da Lei 9.099/95 e Art. 269, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o processo com julgamento de mérito, julgando-se procedente o pedido, condenando-se o(a,s) vencido(a,s) ao pagamento de R\$ 188,76, com correção monetária pelo IGPM a partir do ajuizamento e juros de mora simples de 12% ao ano a partir da vigência do CC/2002 e desde a citação. Sem custas, porque incabíveis na espécie. Transitada em julgado, não estando a parte autora assistida por advogado, providencie-se comunicação telefônica - intimação via SITRA - verificando se a autora pretende o cumprimento de sentença. Pretendendo, inicie-se a execução nos moldes do artigo 53 e §§ da Lei n. 9.099/95, ou seja, não pago o valor da condenação, acrescente-se multa de 10% sobre o valor do débito, expeça-se mandado de penhora, depósito, avaliação, remoção e intimação, autorizando-se a adjudicação ou alienação particular pelo valor da avaliação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquive-se.

Processo 0801842-68.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reclame: Rigueti Produtos Para Pecuária Ltda EPP - Reclamdo: Ademir Valentim Batista

Adv: MICHAEL PATRICK DE MORAES ASSIS (OAB 14564/MS) Intimação do autor da audiência designada: Conciliação Data: 17/05/2012 Hora 13:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

Processo 0801924-02.2011.8.12.0007 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: Tecidos Cassilândia Ltda - EPP - Reqdo: Bruno Henrique Borges de Oliveira

Adv: ALINE DO VALLE CARNEIRO JENSON (OAB 14779BM/S) Intimação do autor da audiência designada: Conciliação Data: 11/05/2012 Hora 16:00 Local: Sala 1 - Conciliação Situação: Pendente

CHAPADÃO DO SUL

1ª Vara

Juiz(a) de Direito Silvío C. Prado
RELAÇÃO Nº 0061/2012

Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
EDILANA HIRLE DA SILVA TRESMAN (OAB 15009BMS) - 0003349-14.2010.8.12.0046 -

RELAÇÃO Nº 0062/2012

Processo 0000115-10.1999.8.12.0046 (046.99.000115-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectda: Jandira Olmira Pozzer - Irineu Francisco Rotilli - Paulo Ramos Pereira - Zilma de Souza Costa Pereira

Adv: SALIM MOISES SAYAR

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)

Adv: MARCOS SBOROWSKI POLON (OAB 9969/MS)

Adv: ADEMIR ANTONIO CRUVINEL (OAB 005.540/MS)

Adv: ALESSANDRA FALCÃO GUTIERRES (OAB 007.210/MS) Fica a parte ativa, devidamente intimada, para no prazo de 5 dias, comprovar nos autos, a distribuição da CP de Avaliação, retirada em cartório em 13.04.2012.

Processo 0000172-28.1999.8.12.0046 (046.99.000172-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Augustinho João Gasparetto - Martinho Gasparetto

Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)

Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)

Adv: SÉRGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK (OAB 004.477-A/MS) "Decisão.

Hasta Pública. - 1. O pedido do devedor (f. 340) para desconsiderar a planilha de cálculo de f. 276-8, o que deve ser acolhido porque na f. 261, foram homologados cálculos, conforme sentença, e que os de fs. 276-8 desconsideraram tudo isso, dever acolhido, porquanto correta a afirmação, claramente vista nos autos, conforme sequencia de despachos das fs. 254, 261. A atualização do debito, portanto, deve ser a partir dos valor homologado na f. 261, a saber, R\$ 55.241,75, para o dia 16.5.2005, conforme planilha de fs. 184-6, eis que sobre o tema houve preclusão, não tendo sido suscitado nenhum tipo de argumento que pudesse autorizar a revisão, como erro material. Este é o entendimento do STJ: [...] 1. Apenas o erro de cálculo, o erro aritmético, da conta de liquidação pode ser corrigido a qualquer tempo, sendo certo que a questão relacionada à incidência do teto do salário de benefício, como no caso, não é considerada erro de cálculo, devendo ser alcançada pela preclusão. Precedentes desta Corte. 2. Agravo Regimental desprovido. (AgRg no Ag 891.414/SP, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, QUINTA TURMA, julgado em 25/05/2010, DJe 21/06/2010). Atualize-se o crédito o exequente conforme exposto. - 2. CPC dispõe em seu Art. 698 que não se efetuará a adjudicação ou alienação de bem do executado sem que da execução seja cientificado, por qualquer modo idôneo e com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução. Para leilão ou praça, deverá o credor deverá o Art. 199 das Normas da Corregedoria-geral de Justiça, que dispõem que nenhum anúncio de arrematação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos será determinado sem que tenham sido apresentadas: I - certidão da distribuição; II - certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; III - certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis. Parágrafo único. Nas ações executivas promovidas pela Fazenda Pública, as certidões que constam deste artigo serão requisitadas pelo juiz da execução. Observe-se tais normas o Cartório. Observado o que foi referido, designe-se datas para o leilão ou praça, para o que nomeie-se uma das empresas cadastradas perante o TJMS, que se encarregará do leilão. Na primeira data o preço de arrematação deverá ser igual ou superior ao valor da avaliação e na segunda, o lance não poderá ser inferior a 50% da avaliação. Arrematado o bem, o pagamento deve ser imediato por meio de depósito judicial na conta única do TJMS, com subconta vinculada ao processo. A data deve ser firmada em comum com o Leiloeiro, observado-se a concentração e regionalização. A alienação será realizada na modalidade eletrônica e presencial. A(o) leiloeira(o) se encarregará do seguinte: Dar ampla publicidade acerca da hasta designada. Orientar os interessados quando à localização e o acesso aos bens. Identificar in loco os bens imóveis que serão levados à licitação. Publicar os editais e comprovar as publicações nos autos e os custos financeiros serão pagos no final do processo, sendo que os processos que tramitarem sobre Justiça Gratuita e Executivos Fiscais serão encaminhados ao Diário da Justiça por este Juízo. Informar ao público em geral e aos interessados em particular, sempre que solicitada, sobre os procedimentos da praça/leilão; Informar aos interessados em arrematar os bens que os créditos tributários relativos a impostos cujo fator gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços de tais bens, ou a contribuição de melhoria, tax-rogam sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único): Informar aos presentes à hasta que só serão imitados na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo; Prestar informações ao

Juízo sempre que lhe forem determinadas. Constitui direito do Leiloeiro Judicial perceber comissão, a qual é devida a partir da publicação do edital de praça no órgão oficial, conforme segue: Para o caso de arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o lance vencedor, a ser paga pelo arrematante. No prazo de até dez (10) dias da data designada para a hasta, havendo acordo entre as partes em razão do qual fora sustada a praça, bem como comprovado o pagamento das despesas com a publicação de edital, resta indevido o pagamento de comissão à Leiloeira Judicial. Expeça-se o edital de hasta que deverá conter, além dos requisitos legais, a advertência acerca do percentual abaixo, do qual considerará-se a vil o lance, mediante a seguinte expressão: Considerar-se-á vil o lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. Se positiva a hasta, cadastre-se o(a) arrematante como terceiro, e, certificado ter havido o pagamento pelo arrematante, expeça-se a respectiva carta e mandado de imissão, se for o caso. Se negativa a segunda hasta, em caso de duas, dê andamento o autor, pena de remessa ao arquivo", bem como de que em cumprimento ao r. despacho, foi nomeada a empresa Ad Augusta Per Augusta Ltda. - EPP, nome fantasia Leilões Judiciais Serrano, CNPJ: 05.358.321/0001-86, empresa cadastrada perante o TJMS, que se encarregará da realização do leilão nos presentes autos".

Processo 0000207-65.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Elaine Aparecida de Oliveira - Reqdo: Nilson Eufrazio da Rocha
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
Adv: ADEMAR ROTILI NUNES JUNIOR"Despacho. Audiência. Conciliação. Incluam-se os autos em pauta para a audiência determinada pelo Art. 331 do Código de Processo Civil, sem prejuízo de manifestação da autora sobre a contestação, destacando-se desde já que se não houver conciliação, o deferimento de dilação probatória, com designação de audiência de instrução e julgamento dependerá de indicação de provas com justificativa de utilidade, pertinência e o ponto sobre o qual versarão, pena de indeferimento. Tudo a ser resolvido na sessão, e, se indeferidas as provas, haverá na própria sessão a prolação de sentença, momento que constitui o termo inicial para recurso", bem como de foi designada audiência de conciliação para o dia 22/05/2012, às 13:00 horas, neste juízo.

Processo 0000228-90.2001.8.12.0046 (046.01.000228-1) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Charles Tharcy Sturmer - Reqdo: Telems Celular S/A
Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)
Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 006.813-B/MS)
Adv: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
Adv: VERA LUCIA PEREIRA (OAB 4785/MS)Já realizada penhora on line de valor superior, tem-se a quitação da dívida, e a satisfação do crédito, como exposto, é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional nos presentes autos. Posto isso, porque satisfeito o crédito com a quitação da dívida, a teor dos Arts 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Referidos valores, corrigidos pelo indexador da Conta Única do e. TJMS alcançam, nesta data: Custas: R\$ 3.905,03; Honorários: R\$ 3.308,81; O saldo remanescente deve ser devolvido ao devedor. Ao Cartório para as seguintes providências: Levantar eventual penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, sempre apenas após o pagamento das custas finais se devidas na forma da lei, e certificado que o credor não figura como devedor em outros processos na Comarca. Caso figure, comunicar ao Juízo do processo a existência do crédito, e aguardar 30 dias para emissão de alvará até e eventual manifestação. Execução de honorários. Se valor ultrapassar o limite de isenção tributária, o credor deverá comprovar, no prazo de 05 dias após a liberação do valor, o recolhimento do IRPF, pena de comunicação à Receita Federal. Inserção em dívida ativa, como de praxe, se não houver pagamento. BEM COMO INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERIDA PARA INFORMAR DADOS BANCARIOS PARA LEVANTAMENTO DO SALDO REMANESCENTE.

Processo 0000303-56.2006.8.12.0046 (046.06.000303-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Caiado Pneus Ltda - Exectda: Fortaleza Transportes Rodoviário de Cargas Ltda
Adv: PAULO ROBERTO PEGOLO DOS SANTOS (OAB 002.524-B/MS)
Adv: RICARDO AUGUSTO NASCIMENTO DOS SANTOS (OAB 009.938/MS)"Dadas às circunstâncias constatadas nos autos, procede-se a penhora on line, via BACENJUD, uma vez que dinheiro é o primeiro bem penhorável segundo a gradação legal, e, como se sabe, ninguém o guarda em espécie em suas casas, mas em instituições financeiras. Ademais, a medida busca a racionalização dos serviços judiciais, além da diminuição de custo e efetividade da prestação jurisdicional, consequência natural que se espera de sua monopolização. Em caso de resposta negativa, ou de insuficiência de saldo para pagamento do débito, será realizado bloqueio judicial de eventual veículo de propriedade do devedor, por meio do sistema RENAJUD. Emita-se extrato apenas quando houver desdobramento de valores ou encontrado veículo. Se penhorado valores, transfira-se a quantia para a conta única do Poder Judiciário. Se penhorado veículo(s) ou direito dele(s), expeça-se mandado de remoção e avaliação, ou, depreque-se se for o caso. Em qualquer caso, independente de outras formalidades, a penhora se perfectibiliza independentemente de outros atos formais como lavratura de termo, e portanto, manifestem-se as partes, inclusive por meio de impugnação ou embargos de devedor, se for o caso, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. E se nada for requerido, o processo poderá

ser extinto nos termos do Art.s 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, casos em que recolhidas as custas finais, se devidas, deverá haver conclusão para sentença e ordem de alvará de liberação do valor penhorado. Se infrutífera a penhora online, e não tiver sido indicados outros bens à penhora pelo credor, remetam-se os autos ao arquivo provisório, nos termos da Súmula 240 do STJ. Tratando-se de execução fiscal, o trâmite do processo ficará suspenso, e nos termos do Art. 40 da LEF, decorrido um ano da primeira suspensão, se iniciará o prazo da prescrição quinquenal intercorrente, conforme Súmula 314 do STJ. Cuidando-se de tramitação sob o rito do Juizado, intime-se o(a,s) credor(a,s) por telefone ou DJ, se for o caso, para indicação de bens à penhora, no prazo de 05 dias, pena de extinção nos termos do Art. 53, IV da Lei dos Juizados", bem como "BACENJUD. Penhora on-line sem êxito. RENAJUD. Penhora on-line sem êxito. Dada à não comprovação de bens penhoráveis, suspende-se o andamento do processo nos termos do Art. 791, III, do CPC. Remetam-se os autos ao arquivo provisório. Desarquivamento apenas mediante pagamento para tanto, inclusive das referidas custas em aberto".

Processo 0000457-69.2009.8.12.0046 (046.09.000457-0) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: N. de J. S. - Reqdo: A. T. L.
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)Despacho. Retorno do Tribunal. Arquivamento. Autos vindos do Tribunal. Conclusão de 1.º Grau mantida, com trânsito em julgado em 23.3.2012. Deve ser lançada a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, se não pago ou depositado nestes autos, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, arquivem-se conforme determinado no item 3.

Processo 0000557-97.2004.8.12.0046 (046.04.000557-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Nativa Rural Insumos Agrícolas Ltda - Exectdo: Alteloir José Kloster Filho
Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)
Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 006.813-B/MS)
Cite-se conforme requerido. intimação do autor para retirada da carta precatória.

Processo 0000567-97.2011.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: Elcimar Feliciano Garcia - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)
Manifeste-se a executada quanto à impugnação do credor, esclarecendo-se e comprovando-se o que se alega.

Processo 0000589-34.2006.8.12.0046 (046.06.000589-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: União Federal (Fazenda Nacional) - Exectdo: Felipe Soares de Oliveira Neto e outros
Adv: GUILHERME DE ARRUDA CRUZ (OAB 12642/MT)O Cartório não deve juntar aos autos peças que claramente não devem ser juntadas, mas que competiria a parte distribuir. É o caso de exceções de incompetência. Logo, desentranhe-se a exceção de incompetência de fs. 146-271, deixando-a em cartório por 30 dias à disposição do subscritor, pena de incineração. Pois além de ter que ser distribuída, depende de recolhimento de custas e deve ser contra a parte e não como terceiro: o Banco do Brasil não compõe nenhum dos pólos.

Processo 0000594-32.2001.8.12.0046/01 (046.01.000594-9/00001) - Execução de Sentença

Exeqte: Daniel Dias da Silva - Exectdo: Antonio Carlos de Melo Correia e outro
Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 006.813-B/MS)
Adv: MARIA IVONE AGUIAR GNOATTO (OAB 8525/MS)
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)
Intimação das partes de que o processo estará disponível pelo prazo de 5 dias para xerox.

Processo 0000701-42.2002.8.12.0046/04 (046.02.000701-4/00004) - Execução de Honorários

Exeqte: Wilson Pinheiro - Exectdo: Martinho Gasparetto - Advogado: Wilson Pinheiro - Wilson Pinheiro
Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)
Adv: SERGIO DOS SANTOS KAZMIRCZAK (OAB 4477A/MS)
Adv: ADJALMA FERREIRA COSTA (OAB 8990/MS)Em 48 horas, dê seguimento ao feito o(a) autor(a), pena de extinção sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, § 1º, do CPC.

Processo 0000723-85.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: João Olimpio Firmano - Antonio Odair Firmano - José Firmani - Luiz Sérgio Firmano e outros - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Itaú XL Seguros Corporativos S/A
Adv: ADJALMA FERREIRA COSTA (OAB 8990/MS)
Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)
Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)Intimação do denunciante e da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre o teor da contestação de fls. 214/237.

Processo 0000812-89.2003.8.12.0046 (046.03.000812-9) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Elio Darci Kissmann - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: ADJALMA FERREIRA COSTA (OAB 008.990/MS)
Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)
Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)
Adv: CAMILA PINHEIRO ALBRECHT (OAB 010.267/MS)Nos termos do Art. 269, I, do CPC, julga-se improcedente a pretensão inicial, dando-se ganho de causa ao Banco do Brasil S/A. Pelo princípio da causalidade, condena-se o vencido ao pagamento das custas processuais e de honorários de advogado, estes, arbitrados em R\$ 47.000,00 nos termos do Código de Processo Civil, Art. 20, § 3.º, e § 4.º do mesmo artigo, atendidos o grau de zelo do profissional; lugar de prestação do serviço; a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço - ação ajuizada em 2003, já com um recurso de apelação, etc. A inércia do devedor pelo prazo de 15 dias, após o trânsito em julgado e respectiva intimação para cumprimento, fará incidir multa de 10% e novos honorários de advogado conforme Art. 20, § 4.º, do CPC.

Processo 0000835-93.2007.8.12.0046 (046.07.000835-9) - Cumprimento de sentença - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Altomiro Rodrigues de Barbosa
Adv: ANA PAULA DE CARLOS VALLE (OAB 14042AM/S)
Adv: TANIA MARA DE FREITAS ROCHA (OAB 004.971/MS)Em 48 horas, dê prosseguimento ao feito o(a) autor(a), pena de extinção sem resolução de mérito, nos termos do Art. 267, § 1.º, do CPC. Corrija-se a classe, conforme decisão de f. 154.

Processo 0000973-60.2007.8.12.0046/01 (046.07.000973-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Nilza Maria Pegoraro e outro - Exectdo: Angelo Roque Polegato
Adv: LETICIA QUEIROZ CORRÊA DE ALBUQUERQUE (OAB 008.523-A/MS)Suspensão. Ausência de Bens Penhoráveis. Dada à não comprovação de bens penhoráveis, suspende-se o andamento do processo nos termos do Art. 791, III, do CPC. Remetam-se os autos ao arquivo provisório. Desarquivamento apenas mediante pagamento para tanto, inclusive das em aberto pela tramitação até então. Desapensem-se.

Processo 0000985-35.2011.8.12.0046 - Busca e Apreensão - Liminar

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Cereais Nativo Importação e Exportação Ltda
Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)
Adv: JULIA VOLTOLINI (OAB 300373/SP)Despacho. Retorno do Tribunal. Arquivamento. Autos vindos do Tribunal. Conclusão de 1.º Grau alterada, com a improcedência do pedido, com trânsito em julgado em 4.4.2012. Deve ser lançada a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, se não pago ou depositado nestes autos, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, archive-se conforme determinado no item 3.

Processo 0001037-41.2005.8.12.0046 (046.05.001037-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: União Federal (Fazenda Nacional) - Exectdo: Freitas e Angler Ltda e outros
Adv: JOSÉ PAULO DE QUADROS RODRIGUES (OAB 7584B/MS)
Inclua-se os sócios no pólo passivo. Anote-se nos sistema e na capa. Cite-se da forma requerida.

Processo 0001041-73.2008.8.12.0046 (046.08.001041-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lair Antonia Ribeiro de Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: CARLOS ALBERTO RIGHI (OAB 093.638/SP)
Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)Manifeste o autor quanto à eventual litispendência ou coisa julgada em relação ao Processo 0001503.64.2007, em trâmite na 2ª Vara desta comarca.

Processo 0001226-09.2011.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Correção Monetária

Reqte: Onório Rosset - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)Informa-se nos autos a quitação da dívida, e a satisfação do crédito, como exposto, é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional nos presentes autos. Posto isso, porque satisfeito o crédito com a quitação da dívida, a teor dos Art.s 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Ao Cartório para as seguintes providências: Levantar eventual penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, sempre apenas após o pagamento das custas finais se devidas na forma da lei, e certificado que o credor não figura como devedor em outros processos na Comarca. Caso figure, comunicar ao Juízo do processo a existência do crédito, e aguardar 30 dias para emissão de alvará até e eventual manifestação. Execução de alimentos. Providenciar o Cartório recolhimento do mandado de prisão, se expedido, ou expedir alvará de soltura, se preso. Execução de honorários. Se valor ultrapassar o limite de isenção tributária, o credor deverá comprovar, no prazo de 05 dias após a liberação do valor, o recolhimento do IRPF, pena de comunicação à Receita Federal. Inserção em dívida ativa, como de praxe, se não houver pagamento.

Processo 0001262-51.2011.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Zelmara Zanella - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: AMANDA BARRETO DA COSTA SCHMIDT (OAB 77024/RS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENInforma-se nos autos a quitação da dívida, e a satisfação do crédito, como exposto, é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional nos presentes autos. Posto isso, porque satisfeito o crédito com a quitação da dívida, a teor dos Art.s 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Ao Cartório para as seguintes providências: Levantar eventual penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, sempre apenas após o pagamento das custas finais se devidas na forma da lei, e certificado que o credor não figura como devedor em outros processos na Comarca. Caso figure, comunicar ao Juízo do processo a existência do crédito, e aguardar 30 dias para emissão de alvará até e eventual manifestação. Execução de alimentos. Providenciar o Cartório recolhimento do mandado de prisão, se expedido, ou expedir alvará de soltura, se preso. Execução de honorários. Se valor ultrapassar o limite de isenção tributária, o credor deverá comprovar, no prazo de 05 dias após a liberação do valor, o recolhimento do IRPF, pena de comunicação à Receita Federal. Inserção em dívida ativa, como de praxe, se não houver pagamento.

Processo 0001645-68.2007.8.12.0046/02 (046.07.001645-9/00002) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Nilza Maria Pegoraro e outro - Exectdo: Daniel Soares Batista
Adv: LETICIA QUEIROZ CORREA DE ALBUQUERQUE PERINA (OAB 8523A/MS)

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)Já realizada busca via RENAJUD, que restou negativa (f. 37), expeça-se mandado de penhora conforme requerido. Intimação da parte requerente para, no prazo de cinco (05) dias, depositar uma (02) indenizações de transporte, para cumprimento do mandado de penhora, avaliação e intimação do executado, no valor de R\$ 77,34 (setenta e sete reais e trinta e quatro centavos), na conta corrente nº 6410-6, da agência do Banco do Brasil S/A local nº 3066-X, ou então, fornecer condução para o ato, sendo que o referido mandado somente será expedido com a juntada do comprovante original do depósito, o qual não deverá ser efetuado em caixa eletrônico (artigos 1º e 3º do Provimento nº 10 de 1º/11/2004, da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado), nem por transferência via internet.

Processo 0001954-55.2008.8.12.0046 (046.08.001954-0) - Cumprimento de sentença - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Celso Narciso dos Santos

Adv: TANIA MARA DE FREITAS ROCHA (OAB 004.971/MS)

Adv: ANA PAULA DE CARLOS VALLE (OAB 14042AM/S)Em 48 horas, dê prosseguimento ao feito o(a) autor(a), pena de extinção sem resolução de mérito, nos termos do Art. 267, § 1.º, do CPC.

Processo 0002090-47.2011.8.12.0046 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Autor: Ministerio Publico do Estado de Goias - Réu: Ledenilson Ferreira Dias
Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)intimação do réu, de que foi designado o dia 9/5/2012 Hora 15:00 Local: Sala Padrão - 1ª Vara, para realização de audiência admonitória.

Processo 0002126-26.2010.8.12.0046 (046.10.002126-9) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Regina Clarice Cunha - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)

Adv: LUCAS RICARDO CABRERA (OAB 11340BM/S)Despacho. Retorno do Tribunal. Arquivamento. Autos vindos do Tribunal. Conclusão de 1.º Grau parcialmente mantida, com trânsito em julgado em 4.4.2012. Deve ser lançada a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, se não pago

ou depositado nestes autos, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, archive-se conforme determinado no item 3.

Processo 0002330-70.2010.8.12.0046 (046.10.002330-0) - Execução de Alimentos - Alimentos

Exeqte: H. C. P. e outro - Executo: N. A. F. - M. e outro
Adv: SALIM MOISES SAYAR

Dadas às circunstâncias constatadas nos autos, procede-se a penhora on line, via BACENJUD, uma vez que dinheiro é o primeiro bem penhorável segundo a gradação legal, e, como se sabe, ninguém o guarda em espécie em suas casas, mas em instituições financeiras. Ademais, a medida busca a racionalização dos serviços judiciais, além da diminuição de custo e efetividade da prestação jurisdicional, consequência natural que se espera de sua monopolização. Em caso de resposta negativa, ou de insuficiência de saldo para pagamento do débito, será realizado bloqueio judicial de eventual veículo de propriedade do devedor, por meio do sistema RENAJUD. Emita-se extrato apenas quando houver desdobramento de valores ou encontrado veículo. Se penhorado valores, transfira-se a quantia para a conta única do Poder Judiciário. Se penhorado veículo(s) ou direito dele(s), expeça-se mandado de remoção e avaliação, ou, depreque-se se for o caso. Em qualquer caso, independentemente de outras formalidades, a penhora se perfectibiliza independente de outros atos formais como lavratura de termo, e portanto, manifestem-se as partes, inclusive por meio de impugnação ou embargos de devedor, se for o caso, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. E se nada for requerido, o processo poderá ser extinto nos termos do Art.s 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, casos em que recolhidas as custas finais, se devidas, deverá haver conclusão para sentença e ordem de alvará de liberação do valor penhorado. Se infrutífera a penhora on-line, e não tiver sido indicados outros bens à penhora pelo credor, remetam-se os autos ao arquivo provisório, nos termos da Súmula 240 do STJ. Tratando-se de execução fiscal, o trâmite do processo ficará suspenso, e nos termos do Art. 40 da LEF, decorrido um ano da primeira suspensão, se iniciará o prazo da prescrição quinquenal intercorrente, conforme Súmula 314 do STJ. Cuidando-se de tramitação sob o rito do Juizado, intime-se o(a,s) credor(a,s) por telefone ou DJ, se for o caso, para indicação de bens à penhora, no prazo de 05 dias, pena de extinção nos termos do Art. 53, IV da Lei dos Juizados. Decisão. BACENJUD. Penhora on-line sem êxito. RENAJUD. Penhora on-line com êxito. Expeça-se mandado de remoção e avaliação, ou, depreque-se se for o caso. Manifestem-se as partes, inclusive por meio de impugnação ou embargos de devedor, se for o caso, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. Cumpra-se decisão proferida anteriormente. Nada sendo requerido, o processo poderá ser extinto nos termos do Art.s 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, casos em que recolhidas as custas finais, se devidas, deverá haver conclusão para sentença e ordem de alvará de liberação do valor penhorado. Não havendo saldo suficiente para quitação da dívida, os autos serão arquivados, se não houver indicação de outros bens à penhora. Intimação do autor para informar o endereço do bem a ser removido.

Processo 0002730-31.2003.8.12.0046/01 (046.03.002730-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: A. M. S. - Reqdo: W. F. V.
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Adv: JOSÉ RICARDO DE ASSIS PERINA (OAB 168289/SP)
Adv: CARLOS ALBERTO RIGHI (OAB 93638/SP)Decisão. Recurso. Recebimento. Se ainda não feito, certifique-se a tempestividade e o preparo. Se houver problema no preparo, intime-se para complemento em 05 dias. Complementado ou se já estiver correto, desde já, recebe-se o recurso de apelação em seus efeitos legais e aí, manifeste(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) no prazo legal. Se houver preliminar de intempestividade ou de inexistência do preparo suscitadas nas contra-razões, nova conclusão. Se não, remetam-se os autos ao e. Tribunal respectivo, tanto que decorrido o prazo legal para o contraditório, ainda que não exercido.

Processo 0002970-83.2004.8.12.0046 (046.04.002970-6) - Execução Fiscal - Competência Tributária

Exeqte: União Federal (Fazenda Nacional) - Executo: Safra Comércio e Representações Ltda e outros

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)Levante-se as penhoras, conforme requerido, extratos anexos, intimando-se inclusive o terceiro interessado para tomar as providências requeridas pelo exequente. Suspende-se o trâmite porque não encontrados bens para satisfação do crédito, e nos termos do Art. 40 da LEF, decorrido um ano da primeira suspensão, se iniciará o prazo da prescrição quinquenal intercorrente, conforme Súmula 314 do STJ. Remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Processo 0003392-48.2010.8.12.0046 - Cautelar Inominada - Liminar

Reqte: Elizabete Marinho Bottezel e outros - Reqdo: Fábio José Mombach - Falabretti & Falabretti Ltda ME

Adv: CARLOS JOSE REIS DE ALMEIDA (OAB 7434A/MS)
Adv: JOÃO GUSTAVO BERSCH (OAB 43455/PR)Ficam os requeridos, devidamente intimados, para no prazo de 5 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas finais, f. 198-9, pena de inscrição em Dívida Ativa (O cálculo e boleto

bancário para pagamento poderá ser retirado no Portal do TJMS em consulta ao processo ou mesmo pessoalmente em Cartório).

Processo 0003425-38.2010.8.12.0046 - Protesto - Liminar

Reqte: Banco Itaú BBA S.A - Reqdo: Waldemar Mendonça de Souza
Adv: SADI BONATTO (OAB 10011/PR)
Adv: FERNANDO JOSÉ BONATTO (OAB 25698/PR)
Diga o autor o que entender de direito.

Processo 0003496-40.2010.8.12.0046 - Prestação de Contas - Oferecidas - Responsabilidade dos sócios e administradores

Reqte: Rogerio Pedro Berlimi Moretti - Reqdo: Sindicato Rural de Chapadão do Sul

Adv: LEONILDO JOSE DA CUNHA (OAB 7809/MS)
Adv: ALEXIS GARCIA SCORZA (OAB 193312/SP)

Adv: KELI DOS REIS SILVA (OAB 12436BM/S)
Adv: CILMA DA CUNHA PANIAGO (OAB 7810/MS)Proceda-se a numeração das folhas destes autos. Revoga-se a decisão de f. 268, para não receber a apelação interposta, porque deserta. Conforme documento de f. 266, o que foi certificado pelo cartório, a guia de preparo não foi paga, mas teve pagamento agendado para 30.5.2012, com quitação condicionada a existência de saldo na conta na data escolhida. Pois bem. Dispõe o Art. 13 da Lei 3.779/09 (Regimento de Custas) que o recolhimento de custas será comprovado nos recursos no ato da sua interposição. Ou seja, o pagamento deveria ter ocorrido até 2.3.2012. Outrossim, incabível a insurgência do réu, vez que o recurso foi interposto pelo autor e não lhe aproveitada.

Processo 0003746-73.2010.8.12.0046 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Claudio Soares de Oliveira

Adv: ANA PAULA DE CARLOS VALLE (OAB 14042AM/S)Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do art. 267, III, § 1.º, do Código de Processo Civil. Custas pelo vencido e, sem honorários porque não houve resistência. Levante-se eventual penhora.

Processo 0100023-93.2006.8.12.0046 (046.06.100023-5) - Carta Precatória- Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.

Exeqte: Sinon do Brasil Ltda - Executo: Oltamir Vicente Bandeira
Adv: ANDREA FINGER COSTA (OAB 030.967/RS)
Adv: CARLOS ALBERTO AROLTA OCÁRIZ (OAB 011.826/MS)
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 006.181/MS)
Adv: ANAXIMENES RAMOS FAZENDA (OAB 46202/RS)
Adv: FERNANDO HACKMANN RODRIGUES (OAB 18660/RS)Fica o executado devidamente intimado da lavratura do Termo de Penhora e Depósito de f. 130, imóvel matrícula 15.705 do CRI de Cassilândia-MS, e que por este ato fica constituído Depositário, conforme r. despacho de f. 129, com base com o disposto no art. 659, § 5º, parte final, podendo impugnar no prazo de 15 dias.

- Fica a parte ativa intimada a retirar a Certidão e Cópia do Termo de Penhora para proceder a devida averbação junto ao registro do imóvel, bem como, comprovar nos autos o recolhimento das diligências do Oficial de Justiça a fim de intimar deste ato a esposa do executado, se casado for, e diligência para Avaliação do bem penhorado. (Depósito Original no Banco do Brasil S/A, agência 3066-X, conta 6410-6, no valor de R\$38,67, para cada ato e caso seja diligência fora da área urbana, acrescentar R\$0,74 por km a ser rodado - Vedado Depósito por Envelope)

Processo 0100990-70.2008.8.12.0046 (046.08.100990-4) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Supermercado Economia Ltda ME - Executo: Sirlene da Silva & Cia Ltda

Adv: ALEXIS GARCIA SCORZA (OAB 193312/SP)Sendo assim, aguarde-se a provocação das partes, como se a tramitação estivesse suspensa sine die, nos exatos termos da Súmula 240 do STJ. Aguarde-se em arquivo provisório. Desarquivamento apenas mediante pagamento de custas, se devidas.

Processo 0101285-78.2006.8.12.0046 (046.06.101285-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Nativa Rural Insumos Agrícolas Ltda - Executo: Antonio Carlos de Lima

Adv: PAULO HENRIQUE MARQUES (OAB 12707BM/S)
Adv: SALIM MOISES SAYAR

Adv: LEANDRO MELO DO AMARAL (OAB 22097/GO)Trata-se de execução, proposta ainda em 2006, sem que se chegasse a uma solução. Intimado para exercer o direito de remir a execução, manifestou interesse, sem praticar qualquer ato neste sentido. Assim, Adjuque o bem penhorado o credor, já manifestado interesse, depositando a diferença entre o valor da avaliação e a dívida ou prossiga a execução quanto ao valor remanescente. Para tanto, deverá observar o Art. 199 das Normas da Corregedoria-geral de Justiça, que se aplica subsidiariamente ao caso, e dispõem que nenhum anúncio de arrematação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos será determinado sem que tenham sido apresentadas: I - certidão da distribuição; II - certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; III - certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis. Parágrafo único. Nas ações executivas promovidas pela Fazenda Pública, as certidões que constam deste artigo serão requisitadas pelo juiz da execução. Decorrido o prazo legal após a adjudicação, sem entrega do(s) bem(ns) se móvel, expeça-se mandado de intimação para de entrega ou de imissão após carta respectiva se imóvel(is), pena de crime desobediência

ou resistência. Havendo outros credores, indicados por certidão da Distribuição ou penhora sobre o mesmo bem imóvel, indicada por registro de penhora ou auto, oficie-se ao Juízo respectivo para fins do Art. 711 do CPC.

Processo 0101322-08.2006.8.12.0046 (046.06.101322-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqt: Miranda Comércio e Representações de Produtos Ltda - Exectdo: Elso Gilmar Bandeira

Adv: ARISTON JOSÉ DE ARAÚJO (OAB 6583/GO)

Adv: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA (OAB 17208/GO)

Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 006.813-B/MS)

Adv: GIOVANA MARTINS PEPINO BADOCA (OAB 010.265-B/MS)

Fica a parte ativa, devidamente intimada, a comparecer em Cartório com urgência a fim de assinar o Auto de Adjudicação expedido e retirá-lo para remoção do bem. Fica também a parte passiva, intimada da expedição e querendo, manifestar-se nos termos do art. 746 CPC, no prazo de 5 dias.

Processo 0101343-81.2006.8.12.0046 (046.06.101343-4) - Carta Precatória- Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.

Exeqt: Haiala Metalurgica Ltda - Exectdo: Jair José Tontini e outros

Adv: SALIM MOISES SAYAR

Adv: ALEXIS GARCIA SCORZA (OAB 193312/SP)

Adv: ROMULO MOREIRA DA SILVA (OAB 008.264/GO) Despacho. Carta Precatória. Impossibilitado o cumprimento porque não dado o devido andamento pelo autor, devolva-se ao J. Deprecado com as cautelas legais.

Processo 0101714-40.2009.8.12.0046 (046.09.101714-4) - Procedimento Ordinário - Imputação do Pagamento

Reclamte: Augusto Lemes da Costa - Reclamda: Silvana Albina Gonçalves da Silva

Adv: FERNANDA EVELIN RUIZ ANTUNES DIAS (OAB 13919B/MS)

Adv: CAMILA SOUZA PINHEIRO ALBRECHT

Adv: ARMANDO DE JESUS GOLVÊA CABRAL (OAB 10758B/MS) Despacho.

Retorno do Tribunal. Arquivamento. Autos vindos do Tribunal. Conclusão de 1.º Grau mantida, com trânsito em julgado em 3.4.2012. Deve ser lançada a movimentação de arquivamento definitivo, com custas em aberto ou não, a depender do caso, após certidão/cálculo e intimação para o recolhimento se devidas, ou imediatamente se não houver custas a serem recolhidas. Havendo condenação de quaisquer das partes, conforme NCGJ, se não pago ou depositado nestes autos, a autorização de liquidação e cumprimento de sentença, uma vez recolhidas as custas pertinentes, deve se dar por meio de petição distribuída por dependência a este processo e dirigida a este Juízo, com cópia da sentença, acórdão, certidão do trânsito em julgado, procurações das partes e demais documentos pertinentes. Para tanto, os autos estarão à disposição das partes em Cartório pelo prazo de 5 dias. Decorrido o prazo, arquivar-se conforme determinado no item 3.

Processo 0101951-74.2009.8.12.0046 (046.09.101951-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqt: Bunge Fertilizantes S/A - Exectdo: Rodolfo Paulo Schlatter e outro

Adv: FERNANDO TARDIOLI LÚCIO DE LIMA (OAB 206727/SP)

Adv: DIEGO BONILHA SCHLATTER (OAB 12787/MS)

Adv: CLAUDINEI ANTONIO POLETTI (OAB 6813B/MS)

Adv: SALIM MOISES SAYAR Informa-se nos autos acordo entres as partes e quitação da dívida, e a satisfação do crédito, como exposto, é o objetivo precípuo da prestação jurisdicional nos presentes autos. Posto isso, homologa-se o acordo acima firmado nos termos do Art. 269, III, do CPC, e, porque satisfeito o crédito com a quitação da dívida, a teor dos Arts. 795 e 794, I, do Código de Processo Civil, extingue-se o presente processo. Ao Cartório para as seguintes providências: Levantar eventual penhora existente e eventual depósito em dinheiro em favor do respectivo credor, sempre apenas após o pagamento das custas finais se devidas na forma da lei, e certificado que o credor não figura como devedor em outros processos na Comarca. Caso figure, comunicar ao Juízo do processo a existência do crédito, e aguardar 30 dias para emissão de alvará até e eventual manifestação. Execução de alimentos. Providenciar o Cartório recolhimento do mandado de prisão, se expedido, ou expedir alvará de soltura, se preso. Execução de honorários. Se valor ultrapassar o limite de isenção tributária, o credor deverá comprovar, no prazo de 05 dias após a liberação do valor, o recolhimento do IRPF, pena de comunicação à Receita Federal. Inserção em dívida ativa, como de praxe, se não houver pagamento.

Processo 0500002-13.2010.8.12.0046 (046.10.500002-2) - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Reqte: Gilson Adriel Lucena Gomes - Reqdo: João Carlos Krug e outro - Advogado: Gilson Adriel Lucena Gomes e outros

Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 006.181/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO ARLOTTA OCÁRIZ (OAB 011.826/MS)

Adv: GILSON ADRIEL LUCENA GOMES (OAB 6367/MS) Indiquem os devedores bens à penhora ou paguem a dívida, pena de aplicação de multa conforme Art. 600 e seguintes do CPC, conforme pede o credor.

Processo 0600176-30.2010.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Servidão

Reqte: Brilhante Transmissora de Energia S/A - Reqdo: Agropecuária Condor Ltda

Adv: MURILO DE OLIVEIRA FILHO (OAB 284261/SP) Sendo assim, aguarde-se a provocação das partes, como se a tramitação estivesse suspensa sine die,

nos exatos termos da Súmula 240 do STJ. Aguarde-se em arquivo provisório. Desarquivamento apenas mediante pagamento de custas, se devidas.

Processo 0800031-53.2011.8.12.0046 - Mandado de Segurança - Citação

Reqte: Wilson Pinheiro - Imptdo: Presidente da Câmara Municipal de Chapadão do Sul - Advogado: Wilson Pinheiro

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)

Adv: ADEMAR ROTILI NUNES JUNIOR Fica a parte passiva, devidamente intimada, que os autos teve sua remessa ao Tribunal de Justiça em 03.02.2012, e que qualquer pedido ou informação deve ser direcionada ao Juízo Competente, nesse caso, o Relator.

Processo 0800040-78.2012.8.12.0046 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Usina Indaiá Ltda - Reqdo: Selvino Rotili - Antonio Marcos lastrenski

Adv: MARCO TULLIO MURANO GARCIA (OAB 6322/MS)

Adv: ADEMAR ROTILI NUNES JUNIOR

Adv: ONOFRE CARNEIRO PINHEIRO FILHO

Adv: MUNIR YUSEF JABBAR Despacho. Audiência. Conciliação. Incluem-se os autos em pauta para a audiência determinada pelo Art. 331 do Código de Processo Civil, destacando-se desde já que se não houver conciliação, o deferimento de dilação probatória, com designação de audiência de instrução e julgamento dependerá de indicação de provas com justificativa de utilidade, pertinência e o ponto sobre o qual versarão, pena de indeferimento. Tudo a ser resolvido na sessão, e, se indeferidas as provas, haverá na própria sessão a prolação de sentença, momento que constitui o termo inicial para recurso", bem como de que foi designada audiência de conciliação para o dia 22/05/2012, às 13:15 horas local, neste juízo.

Processo 0800075-72.2011.8.12.0046 - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Walmir Garcia Leal - Embargdo: Vinicius Turquino Vezozzo

Adv: WILSON PINHEIRO (OAB 4404/MS)

Adv: ADJALINE FERREIRA COSTA (OAB 8990/MS)

Adv: CAROLINE MENDES DIAS (OAB 13248/MS) Observe-se o Cartório, se ainda não feito, as seguintes diretrizes: Apensem-se à execução, e se física, digitalize-se. Certifique-se a tempestividade. Certifique-se a respeito exatidão do preparo, se for o caso, e se instruída a inicial com cópia das peças processuais relevante da execução, devidamente autenticadas, a teor do que dispõe o CPC, Art. 544, § 1.º, parte final. Se incorreto(s) os pontos anteriores, nova conclusão, se corretos, manifeste(m)-se o(a,s) credor(a,s) no prazo de 15 dias. Nova conclusão para sentença ou deliberação sobre dilação probatória.

Processo 0800127-34.2012.8.12.0046 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqt: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Chapadão Rolamentos Ltda

Adv: SALVADOR DIVINO DE ARAÚJO (OAB 12444/MS)

Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/MS)

Adv: DIEGO BONILHA SCHLATTER (OAB 12787/MS)

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/MS) Intimação da parte exequente para manifestar-se acerca da nomeação de bens a penhora, fl.24-30, feita pela parte executada.

Processo 0800152-47.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Autor: Edison Luis Herdina - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A

Adv: FERNANDO TADEU XAVIER DE OLIVEIRA (OAB 8869B/MS)

Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS) Sobre o depósito e comprovantes apresentados nas fs. 36-42, manifeste-se o exequente, no prazo legal, pena de extinção nos termos do Art. 794, I, CPC.

Processo 0800412-27.2012.8.12.0046 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Exeqt: Fernanda Liber de Cordova - Exectdo: Forquímica Agrociência Ltda - Advogada: Fernanda Liber de Cordova e outro

Adv: FERNANDA LIBER DE CORDOVA (OAB 11352/MS)

Adv: EDIVAL MORADOR (OAB 24327/PR)

Adv: LUCIO RICARDO FERRARI RUIZ (OAB 39760/PR) BACENJUD. Penhora on-line com êxito. Transfere-se o valor penhorado via BACENJUD para a conta única do Poder Judiciário, Caixa Econômica Federal. Cadastre-se via intranet. Manifestem-se as partes, inclusive por meio de impugnação ou embargos de devedor, se for o caso, ou pedindo extinção por satisfação do crédito. Cumpra-se decisão proferida anteriormente. Nada sendo requerido, o processo poderá ser extinto nos termos do Art.s 794, I, e 795, do Código de Processo Civil, casos em que recolhidas as custas finais, se devidas, deverá haver conclusão para sentença e ordem de alvará de liberação do valor penhorado. Não havendo saldo suficiente para quitação da dívida, os autos serão arquivados, se não houver indicação de outros bens à penhora.

Processo 0800466-27.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: B. A. Q. S. - Reqdo: E. O. dos S.

Adv: SALIM MOISES SAYAR

Adv: NATALINA LUIZ DE LIMA (OAB 6279/MS) Despacho. Audiência. Conciliação. Incluem-se os autos em pauta para a audiência determinada pelo Art. 331 do Código de Processo Civil, destacando-se desde já que se não houver conciliação, o deferimento de dilação probatória, com designação de audiência de instrução e julgamento dependerá de indicação de provas com justificativa de utilidade, pertinência e o ponto sobre o qual versarão, pena de

indeferimento. Tudo a ser resolvido na sessão, e, se indeferidas as provas, haverá na própria sessão a prolação de sentença, momento que constitui o termo inicial para recurso. Data da audiência: 08/05/2012 Hora 17:15.

Processo 0800561-57.2011.8.12.0046 - Procedimento Sumário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Cesar Sheibener - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: MARIA HELENA OLIVEIRA MOURA (OAB 11601AM/S) Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 03/05/2012 Hora 14:30 Local: Sala Padrão - 1ª Vara

Processo 0800778-03.2011.8.12.0046 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Chapadão Agroenergia Ltda. - Reqdo: Reichert Agropecuária Ltda.
Adv: JOSÉ ROBERTO PIRES BORGES (OAB 260167/SP)
Adv: SALVADOR DIVINO DE ARAÚJO (OAB 12444/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA FILHO (OAB 12353/MS)
Intimação do autor para manifestar acerca da contestação e documentos juntados às fls. 181-373.

Processo 0800857-79.2011.8.12.0046 - Autorização judicial - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ledina Correa Bonez - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro
Adv: FLÁVIO TEIXEIRA SANCHES (OAB 8455B/MS)
intimação do requerente, para em 10 dias, impugnar as contestações apresentadas.

2ª Vara

Juiz(a) de Direito Silvio C. Prado
RELAÇÃO Nº 0058/2012

Processo 0000419-57.2009.8.12.0046 (046.09.000419-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Falsa identidade

Réu: Marcos Rogério Seloto
Adv: JEFFERSON ELIAS PEREIRA DOS SANTOS (OAB 6181/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO ARLOTTA OCÁRIZ (OAB 11826/MS)
Adv: PAULO HENRIQUE MARQUES (OAB 12707BM/S)
Adv: MARCELO CALDEIRA DE PAULO (OAB 265407/SP) recebo o aditamento à denúncia. Designe-se audiência de instrução, julgamento e interrogatório do acusado. Citem-se e intimem-se. Intimem-se as testemunhas (f. 350, verso e 375). Designado o dia 24/05/2012 às 16:00 horas para realização da audiência.

CORUMBÁ

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito May Melke Amaral Penteado Siravegna
RELAÇÃO Nº 0083/2012

Processo 0000140-64.2004.8.12.0008 (008.04.000140-4) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Luzia do Carmo Nogueira Fornari - Herdeiro: Gláucia Nogueira Fornari - Invitado: Glauco Sidnei Fornari
Adv: MAURICIO FERNANDO BARBOZA (OAB 4945-A)
Ao patrono para, comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0001111-05.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: W. F. de M. e outro - Reqdo: T. S. dos A. e outro
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
Adv: SUELY MARIA C. CANAVARROS (OAB 8134/MS)
Vista à parte autora, para se manifestar acerca da juntada do Relatório Social, no prazo de cinco dias.

Processo 0001286-67.2009.8.12.0008 (008.09.001286-8) - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. do C. F. V. - Reqda: J. P. V.
Adv: ÉLSON MONTEIRO DA CONCEIÇÃO (OAB 14319/MS)
Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS) Intimação das partes interessadas acerca do Ofício nº 1052/2012, comunicando audiência designada para o dia 22/05/2012, às 16:15h., no Juízo da Vara de Falências, Recup., Insolv e CP Cíveis, na Comarca de Campo Grande/MS.

Processo 0002094-72.2009.8.12.0008 (008.09.002094-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Maristela Reis Pereira - Herdeiro: Gabryelle Viviane Reis Bezerra da Silva - Invitado: Helia da Costa Reis
Adv: LEONARDO DE ALMEIDA CARMINATI (OAB 13128/MS)
Adv: MARYELLE REIS PEREIRA DE ARRUDA (OAB 12734/MS)
Adv: MAURICIO FERNANDO BARBOZA (OAB 4945A/MS)
Adv: ARIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO (OAB 12125/MS)
Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito.

Processo 0002201-48.2011.8.12.0008 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: E. H. B. e outro
Adv: ISABEL CRISTINA SANTOS SANCHEZ (OAB 15689/MS)

Ao peticionário para comparecer, em Cartório para retirar os autos no prazo de cinco dias.

Processo 0002474-61.2010.8.12.0008 (008.10.002474-0) - Abertura, Registro e Cumprimento de Testamento - Administração de Herança

Reqte: Antonio Alarico Migueis Faro - Reqdo: Alcida Migueis Faro
Adv: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505/MS) Ante o exposto, confirmo a nomeação de testamenteiro que recai sobre a pessoa de Antonio Alarico Migueis Faro e, por consequência, determino a lavratura do termo de compromisso que deverá ser assinado após o registro do testamento em livro próprio, que ora determino. A seguir, arquivado o testamento, remetam-se dele cópia autêntica para os autos do inventário e à repartição fiscal, nos termos do artigo 1.126 e 1.127, ambos do CPC. Às providências. P. R. I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0002731-18.2012.8.12.0008 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: M. R. de A. de S. e outro
Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS) Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no art. 269, I do CPC e no artigo 226, parágrafo 6º da Constituição Federal, homologo o acordo formulado na petição inicial, decretando o Divórcio dos interessados. Custas ex lege. Transitada em julgado, expeçam-se os mandados de averbação. P. R. I. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0003080-21.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: G. R. Z. - Exectdo: F. G. Z.
Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS) Vistos. Trata-se de ação de execução de prestação alimentícia, fundada em sentença prolatada pelo Juízo da 2ª Vara Criminal desta cidade, no exercício da competência que lhe foi atribuída para o processamento e julgamento das medidas de proteção e efeitos cíveis decorrentes da violência doméstica. Nesse passo, verifico que a presente ação não comporta apreciação por falecer competência a este juízo, uma vez que as execuções devem se processar necessariamente no juízo prolator da sentença, salvo em caso específicos, não aplicáveis na presente ação. Quanto a competência para o julgamento das execuções o Código de Processo Civil é claro ao dispor que: "Art. 575. A execução, fundada em título judicial, processar-se-á perante: (...) II - o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição; (...)" Assim, sendo este Juízo absolutamente incompetente para processar e julgar a presente demanda, porquanto a competência aqui tratada possui natureza funcional, é de rigor a declinação para a Vara adequada. Pelo exposto, declino da competência para o julgamento desta ação para a 2ª vara criminal desta comarca. Remetam-se os autos para o cartório distribuidor para proceder a sua baixa e a consequente remessa ao juízo competente. Int.

Processo 0003194-57.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: N. S. D. - Invitado: O. G. D.
Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO
Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO (OAB 12260/MS) Vistos. Esclareça a parte autora, no prazo de dez dias, se todos os herdeiros são maiores e capazes, bem como se existe consenso entre os mesmos, com a finalidade de verificar a possibilidade da tramitação do feito através do procedimento de arrolamento sumário (CPC, 1.031). Com a informação, ou decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, voltem os autos conclusos.

Processo 0003450-97.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: F. E. P. de S. - Exectdo: P. C. da C. S.
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS) Vistos. Emende a inicial, para adequá-la ao artigo 206, §2º do Código Civil, no prazo de dez dias, pena de indeferimento. Int.

Processo 0003790-41.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: L. da S. S. - Reqdo: D. S. da S. S.
Adv: ANNA CRISTINA BARROS TOLEDO GIURIZATTO (OAB 4953/MS) Vistos. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Mantenham-se os autos em segredo de justiça (artigo 155, inciso II do CPC). Ante a ausência de comprovação dos rendimentos mensais da parte requerida e com fundamento no artigo 4º da Lei 5.478/68, fixo os alimentos provisórios na quantia de 30% do salário mínimo, a partir da data da citação. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 17/07/2012, às 14:45h. Cite a parte requerida para comparecer à audiência acompanhada de advogado e suas testemunhas, cientificando-as, ainda, que: a) sua ausência implicará em confissão e revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil; b) na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida à instrução e julgamento da causa. Intime a parte requerente (as testemunhas comparecerão independentemente de intimação) a comparecer à audiência, alertando que a sua ausência implicará em arquivamento do processo. Os demais requerimentos da inicial serão analisados em audiência, caso seja necessário. Não sendo o requerido encontrado no endereço fornecido pela parte requerente, ocorrendo a juntada do respectivo mandado em até 15 (quinze dias) antes da data da audiência, intime-se esta para informar o endereço da parte requerida, no prazo de 48 horas. Havendo a informação do novo endereço, proceda-se a citação, consoante anteriormente determinado, com urgência. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, ou tendo a parte requerente informado desconhecer o novo endereço da parte requerida,

retire-se o feito da pauta de audiências e voltem conclusos para verificação do endereço da parte requerida nos sistemas informatizados. Cumpra-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Processo 0004431-34.2009.8.12.0008 (008.09.004431-0) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: A. A. - Herdeiro: H. K. A. P. e outros - Reqdo: E. A. P.
Adv: MIGUEL SEBASTIAO DA CRUZ ARRUDA

Ao patrono para, comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0006804-43.2006.8.12.0008 (008.06.006804-0) - Separação de Corpos - Medida Cautelar

Reqte: L. A. A. da S. - Reqdo: V. G. F.

Adv: EFFRAIN BARCELOS GONCALVES

Adv: MARCELA TIAEN (OAB 11158-A/MS)

Adv: CAIO MADUREIRA CONSTANTINO (OAB 12222/MS)

Adv: HUALTER TAROUCA BATISTA (OAB 13207/MS) Diante do exposto, julgo extinta a presente ação com fulcro no artigo 267, III do Código de Processo Civil, revogando eventual tutela antecipada concedida. Expeça-se contramandado, se for o caso. Autorizo extração de peças mediante cópia nos autos. Custas suspensas, conforme artigo 12 da Lei 1.060/50. P.R.I.

Processo 0008751-64.2008.8.12.0008 (008.08.008751-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Rosalina Souza de Oliveira - Herdeiro: Rosalina Souza de Oliveira Lopes e outros - Invitado: Benedito Souza de Oliveira e outro

Adv: CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES (OAB 10528/MS)

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)

Adv: LUIZ CARLOS DOBES

Vistos. 1 - Considerando haver débitos tributários, bem como ser o pleito de alvará para a venda do único bem do espólio, expeça-se mandado de avaliação, na forma do artigo 1.003 e seguintes, para avaliar o(s) bem(ns) do espólio, no prazo de vinte dias. 2 - Após, digam todos, em cinco dias, inclusive, a Fazenda Pública Estadual e Ministério Público, se for necessário. 3 - Se todos estiverem de acordo com a(s) avaliação(ões), a respeitável escrivania deverá certificar tal circunstância nos autos, passando-se imediatamente às últimas declarações, por termo (CPC, 1001), devendo todos (herdeiros, Fazenda Estadual e Ministério Público, se for o caso), ser intimados para se pronunciarem no prazo de 10 (dez) dias (CPC, 1.012). Int.

Processo 0008991-29.2003.8.12.0008 (008.03.008991-0) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: J. G. - Reqdo: A. F. F. e outro

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)

Ao peticionário, comparecer em Cartório para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0009153-87.2004.8.12.0008 (008.04.009153-5) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Nicole Zambardino Vasconcellos e outro - Reqdo: Virgílio Cárcano

Adv: MAURICIO FERNANDO BARBOSA (OAB 4945A/MS)

Digam todos acerca da inclusa manifestação da Fazenda Estadual, em cinco dias.

Processo 0010530-49.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Alexssander Dagher de Oliveira e outro - Invitado: Alessandro de Oliveira

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)

Adv: MANOEL ZEFERINO DE MAGALHÃES NETO (OAB 14971BM/S)

Vista à parte requerente para se manifestar acerca da juntada das informações de fls. 48/52, no prazo de cinco dias.

Processo 0011421-70.2011.8.12.0008 - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: M. S. G. de A. - Reqda: V. G. de A. de B. e outro

Adv: JEFERSON S. OLIVEIRA (OAB 14318/MS)

Adv: DIRCEU RODRIGUES JUNIOR (OAB 7217/MS) Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento nos artigos 269 inciso I do Código de Processo Civil, 36 do Estatuto da Criança e do Adolescente e 1.728, I do Código Civil, julgo procedente o pedido formulado pela parte requerente, a fim de conceder-lhe a tutela da criança indicada na exordial, para os consectários legais.

Processo 0100012-13.2008.8.12.0008 (008.08.100012-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Marcelo Almeida Holanda - Invitado: Jose Holanda de Oliveira

Adv: MANOEL ANTONIO VINAGRE COELHO LIMA (OAB 10482/MS)

Adv: CLÁUDIA MARINHO VINAGRE (OAB 100.629-RJ) Vistos. Satisfeitos os requisitos da lei, nos termos dos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil (certidões negativas: Fazenda Nacional e da Receita Federal, à fl. 96 e 178; Fazenda Estadual, à fl. 92; Fazenda Municipal, à fl. 95; e pagamento do ITCD, à fl. 102), homologo, por sentença, a partilha de fl. 114/133, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, dos bens deixados por Jose Holanda de Oliveira, ficando ressalvado eventual erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública. Retifico, de ofício, o valor da causa para R\$871.046,97, consoante avaliação de f. 107, realizada pela Fazenda Pública Estadual. Transitada em julgado e recolhidas as custas, expeçam-se os respectivos formais de partilha. Às providências. Custas de Lei. P. R. I.

Processo 0100222-35.2006.8.12.0008 (008.06.100222-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Ramão José Neto Santiago - Invitada: Constança Neto Santiago

Adv: CARLOS DE BARROS RODRIGUES LEITE (OAB 949) Ao inventariante, para no prazo de 05(cinco) pagar as custas remanescentes no valor de R\$ 1.421,07 (hum mil quatrocentos e vinte e um reais e sete centavos).

Processo 0103260-50.2009.8.12.0008 (008.09.103260-9) - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: M. T. D. - Reqdo: P. G. Z. B. D.

Adv: LAÍZE M. C. PEREIRA DA COSTA (OAB 7.103-B)

Adv: NELSON DA COSTA JUNIOR (OAB 7071B/MS)

Adv: ADELMO SALVINO DE LIMA (OAB 2083/MS) Vistos... Trata-se de Ação de Exoneração de Pensão Alimentícia c.c. Tutela Antecipada, sendo litigantes as partes acima nominadas. Asseverou, em síntese, que a exoneração deve ocorrer em razão do advento da maioridade civil da parte requerida. Instruiu a inicial com os documentos pertinentes à demanda. Citado pessoalmente, o requerido afirmou, em resumo, que não obstante ter atingido a maioridade e estar prestando serviço militar temporário, tais fatos por si só não são suficientes para a exoneração dos alimentos. A tutela antecipada foi deferida. Em audiência de instrução as partes não compareceram, tendo sido encerrada a instrução processual, porquanto o autor desistiu de suas testemunhas, não tendo o requerido arrolado nenhuma testemunha. O Ministério Público se absteve de se manifestar. É o relatório. Decido. Trata-se de ação de exoneração de alimentos, no qual o requerente alega que o requerido já atingiu a maioridade, tendo o requerido sustentado que não obstante sua maioridade e o fato de estar prestando serviço militar, não deve a pensão alimentícia ser exoneração. Compulsando os autos, vejo que o pedido deve ser julgado procedente. Com efeito, vejo que a parte requerente se desincumbiu do ônus comprovar o direito alegado na exordial, não tendo o requerido provado a existência de nenhum fato impeditivo, extintivo ou modificativo

do direito do autor. O art. 333 do Código Buzaid prevê o seguinte: Art. 333. O ônus da prova incumbe: I - ao autor, quanto ao fato constitutivo do seu direito; II - ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Parágrafo único. É nula a convenção que distribui de maneira diversa o ônus da prova quando: I - recair sobre direito indisponível da parte; II - tornar excessivamente difícil a uma parte o exercício do direito. Tal norma dispõe sobre a distribuição do ônus da prova, ou seja indica quais fatos deverão ser comprovados por cada parte, sob pena de, não o fazendo, serem prejudicados e perderem a demanda, pois o Juiz ao julgar o pedido fica adstrito às provas produzidas pelas partes e, em não tendo sido produzida uma prova essencial, a parte que tinha a incumbência de produzi-la arcará com o ônus. Sobre este tema Luiz Guilherme Marinoni ensina que: Como regra de instrução, o ônus da prova visa estimular as partes a bem desempenharem os seus encargos probatórios e adverti-las dos riscos inerentes à ausência de prova de suas alegações. (...) Como regra de julgamento, o ônus da prova destina-se a iluminar o juiz que chega ao final do procedimento sem se convencer sobre as alegações de fato da causa. Nessa acepção, o art. 333, CPC, é um indicativo para o juiz livrar-se do estado de dúvida e decidir o mérito da causa. (...) Se a dúvida paira sobre a alegação de fato constitutivo, essa deve ser paga pelo demandante, tendo o juiz de julgar improcedente o seu pedido (...). (Código de Processo Civil comentado artigo por artigo - 2 ed. - São Paulo: RT, 2010). No caso dos atos, verifico ser incontroversa a maioridade e o desenvolvimento de atividade laborativa do requerido, razão pela qual sequer há necessidade de provas dos fatos narrados na exordial. Quanto à alegação do requerido de necessitar a manutenção dos alimentos, não há nenhuma prova nesse sentido nos autos, não tendo o réu sequer arrolado testemunhas, razão pela qual imperioso o julgamento procedente do pedido. Ex positis, com fundamento no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido inicial, exonerando o requerente de prestar alimentos ao requerido. Oficie-se ao empregador da parte requerente para se abster em definitivo do desconto da verba alimentícia em sua folha de pagamento, em favor da parte requerida. Deixo de condenar a parte requerida em custas e honorários em razão da gratuidade da justiça que ora defiro. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0106003-33.2009.8.12.0008 (008.09.106003-3) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Lenil Francisca Ferreira - Invitada: Philomena Francisca Ferreira

Adv: PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA (OAB 12653/MS) Vistos. Diga a inventariante sobre o(a) ofício/manifestação/certidão retro, em cinco dias, requerendo o que for de direito. Não havendo manifestação no referido prazo, intime-se, pessoalmente, a inventariante para dar prosseguimento no feito, no prazo de 48h, pena de remoção. Decorrido o prazo supra sem manifestação, o que deverá ser certificado, intime-se os herdeiros representados nos autos, por meio de publicação no Diário da Justiça, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança. Não havendo resposta à intimação determinada acima, o que deverá ser certificado, ou não havendo herdeiros com representação nos autos, dê-se ciência à Fazenda Pública Estadual, remetendo, em seguida, os autos ao arquivo, até ulterior provocação dos interessados. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0084/2012

Processo 0001620-58.1996.8.12.0008 (008.96.001620-6) - Remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador - Tutela e Curatela

Reqte: L. M. L. A. - Réu: L. M. L. - Reqdo: J. C. M. L.

Adv: MILTON FALLUH RODRIGUES (OAB 13642/MS)

Adv: ROBERTO ROCHA. Vistos. Trata-se de SUBSTITUIÇÃO DE CURADOR(A) DE INTERDITADO(A) requerida por Lucijane Moreira Lopes Alves em razão de estar o curatelado atualmente vivendo consigno, bem como porque o atual curador não estaria gerindo corretamente os bens da interditada. Com o pedido foram juntados documentos pertinentes à demanda. A tutela antecipada foi deferida. O requerido ofereceu resposta. Foi realizado Relatório social. Em seu parecer, opinou o Ministério Público pela procedência do pedido, substituindo-se o curador. É o relatório. Decido. Considerando o falecimento do curador do interditando, imperiosa a substituição, como requerido na inicial. Com efeito, o relatório social de foi favorável a nomeação da pessoa de Lucijane Moreira Lopes Alves como a nova curadora, porquanto é esta quem atualmente exerce a curatela de fato, consoante também asseverou o parquet em seu parecer. Quanto aos pleitos de prestação de contas contra o anterior curador, consigno não ser este procedimento o adequando para a análise de tais pedidos, devendo ser deduzidos na via processual adequada. Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, acolho o pleito para o(a) requerente exercer a curatela do(a) interditado(a). Oportunamente, lavre-se o termo de curatela, conforme artigo 93, parágrafo único da Lei dos Registros Públicos. Suspendo o pagamento das custas processuais a teor do artigo 12 da Lei 1.060/50. Sem honorários. P.R.I. Após, archive-se.

Processo 0001732-70.2009.8.12.0008 (008.09.001732-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Menor: M. E. M. A. P. - Execdo: L. E. A. P.

Adv: ALEX BARBOSA PEREIRA (OAB 12695/MS)

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS) Vista a parte autora, para se manifestar acerca da Certidão do Sr. Oficial de Justiça: dirigi-me ao endereço constante do mandado, na (s) data (s) e hora (s) abaixo mencionado (s), e, aí sendo, fui atendida pelo Sr. Valdir Ferreira e pelo Sr. Jovanilson Avelino de Souza, os quais informaram que não conhecem o réu. Sendo assim, DEIXEI DE INTIMAR Luiz Eduardo Arias Perentel. Devolvo o Mandado, aguardando novas determinações.

Processo 0001764-32.1996.8.12.0008 (008.96.001764-4) - Divórcio Consensual - Dissolução

Autor: E. M. C. - Réu: C. B. C.

Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO

Ao peticionário, para comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0002373-34.2004.8.12.0008 (008.04.002373-4) - Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa - Tutela e Curatela

Reqte: M. P. E. - Reqdo: H. de S. P.

Adv: DIRCEU RODRIGUES JUNIOR (OAB 7217/MS)

Adv: JEFERSON S. OLIVEIRA (OAB 14318/MS) Vistos. Concedo a vista pleiteada à f. 284 pelo prazo de cinco dias. Após, decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, venham os autos conclusos.

Processo 0002454-41.2008.8.12.0008 (008.08.002454-5) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: Juraci Rosa Gonçalves - Reqda: Kátia Simone de Souza Duarte e outros

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)

Adv: JOSE AGOSTINHO RAMIRES MENDONÇA (OAB 7772/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado na inicial para o fim de declarar e reconhecer a existência da sociedade conjugal entre Juraci Rosa Gonçalves e Ruy Victório Duarte, no período constante da inicial.

Processo 0003041-24.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: N. A. P. - Reqda: L. P. P. e outros

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS) Vistos.

Defiro os benefícios da justiça gratuita. Mantenham-se os autos em segredo de justiça (artigo 155, inciso II do CPC). Designo audiência de tentativa de conciliação, para o dia 03/07/2012, às 15:15h, para qual deverão ser intimadas as partes, inclusive o requerido para manifestar sua concordância para a realização do exame de DNA, o que deverá constar expressamente do mandado. Cite-se a parte requerida, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC, via mandado, para contestar no prazo de quinze dias, a partir da audiência, caso não haja acordo, com as advertências do art. 285 e 319 do mesmo Diploma Legal. Após, com a contestação, manifeste-se a parte requerente, se houver alegações preliminares ou juntada de documentos, em dez dias, sendo o requerido encontrado no endereço fornecido pela parte requerente, ocorrendo a juntada do respectivo mandado em até 15 (quinze dias) antes da data da audiência, intime-se esta para informar o endereço da parte requerida, no prazo de 48 horas. Havendo a informação do novo endereço, proceda-se a citação, consoante anteriormente determinado, com urgência. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, ou tendo a parte requerente informado desconhecer o novo endereço da parte requerida, retire-se o feito

da pauta de audiências e voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Processo 0003042-09.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: A. J. M. - Reqdo: W. F. C.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS) Trata-se de ação de investigação de paternidade cumulado com alimentos, com pedido liminar inaudita altera pars de fixação de alimentos provisionais. Dispõe o art. 5º da Lei 883/49 que em tema de ação investigatória de paternidade, o autor apenas terá direito a alimentos provisionais desde que lhe seja favorável a sentença de primeira instância, ainda que haja interposição de recurso contra a mesma. E ainda, o art. 2º da Lei 5478/68, que trata da ação especial de alimentos, exige que o autor prove, desde logo, com a inicial, o parentesco ou a obrigação de alimentar. Esta prova, de forma evidente, não pode ser feita com a inicial da ação de investigação de paternidade, por não se saber se o autor, que investiga a paternidade, é mesmo credor do investigado a título de alimentos. Inaplicável, assim, o disposto no art. 4º da Lei 5478/68 ao caso da ação investigatória, sobretudo em se tratando de lei especial que não admite interpretação analógica ou extensiva. Assim, não pode o juiz, início litis, arbitrar alimentos provisionais em ação de investigação de paternidade proposta por alegado filho natural sem prova pré-constituída da filiação ou indício suficiente da verossimilhança da paternidade alegada, requisitos ausentes no presente estágio processual. Em razão do exposto, indefiro o pedido de fixação de alimentos provisionais formulado na inicial. Defiro a gratuidade da justiça. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 03/07/2012, às 15:30h, para qual deverão ser intimadas as partes, inclusive o requerido para manifestar sua concordância para a realização do exame de DNA, o que deverá constar expressamente do mandado. Cite-se a parte requerida, com os benefícios do art. 172, § 2º do CPC, via mandado, para contestar no prazo de quinze dias, a partir da audiência, caso não haja acordo, com as advertências do art. 285 e 319 do mesmo Diploma Legal. Após, com a contestação, manifeste-se a parte requerente, se houver alegações preliminares ou juntada de documentos, em dez dias. Em seguida, ao Ministério Público. Não havendo contestação, o que deverá ser certificado pelo Cartório, ao MPE.

Processo 0003081-06.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: G. R. Z. - Execdo: F. G. Z.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS) Vistos. Trata-se de ação de execução de prestação alimentícia, fundada em sentença prolatada pelo Juízo da 2ª Vara Criminal desta cidade, no exercício da competência que lhe foi atribuída para o processamento e julgamento das medidas de proteção e efeitos cíveis decorrentes da violência doméstica. Nesse passo, verifico que a presente ação não comporta apreciação por falecer competência a este juízo, uma vez que as execuções devem se processar necessariamente no juízo prolator da sentença, salvo em caso específicos, não aplicáveis na presente ação. Quanto a competência para o julgamento das execuções o Código de Processo Civil é claro ao dispor que: "Art. 575. A execução, fundada em título judicial, processar-se-á perante: (...) II-o juízo que decidiu a causa no primeiro grau de jurisdição; (...)." Assim, sendo este Juízo absolutamente incompetente para processar e julgar a presente demanda, porquanto a competência aqui tratada possui natureza funcional, é de rigor a declinação para a Vara adequada. Pelo exposto, declino da competência para o julgamento desta ação para a 2ª vara criminal desta comarca. Remetam-se os autos para o cartório distribuidor para proceder a sua baixa e a conseqüente remessa ao juízo competente. Int.

Processo 0003082-88.2012.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Alimtdo: G. R. Z. - Alimtte: F. G. Z.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS) Vistos. Cite-se a parte requerida e intime a parte requerente, a fim de que compareçam à audiência de conciliação, instrução e julgamento, que designo para o dia 28/06/2012, às 16:30h, devendo as partes virem acompanhadas de seus advogados e testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência da parte requerente em arquivamento e da parte requerida em confissão e revelia, conforme artigo 7º, da Lei 5.478/68. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte requerida contestar, desde que o faça por meio de advogado, passando-se em seguida, à oitiva das testemunhas e à prolação de sentença. Defiro a justiça gratuita e determino o segredo de justiça, consoante artigo 155, II do Código de Processo Civil. Não sendo o requerido encontrado no endereço fornecido pela parte requerente, ocorrendo a juntada do respectivo mandado em até 15 (quinze dias) antes da data da audiência, intime-se esta para informar o endereço da parte requerida, no prazo de 48 horas. Havendo a informação do novo endereço, proceda-se a citação, consoante anteriormente determinado, com urgência. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, ou tendo a parte requerente informado desconhecer o novo endereço da parte requerida, retire-se o feito da pauta de audiências e voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Processo 0003163-37.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: J. R. - Execdo: C. do N.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS) Vistos. Com fundamento no art. 283 do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial para a juntada da certidão de nascimento do autor

com a devida averbação da paternidade, no prazo de dez dias, pena de indeferimento. Int.

Processo 0003350-94.2002.8.12.0008 (008.02.003350-5) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: A. L. B. de O. - Reqdo: A. A. de O.

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)

Ao peticionário, comparecer em Cartório para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0004762-16.2009.8.12.0008 (008.09.004762-9) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos

Menor: M. E. S. S. - Reqdo: M. dos S. S.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS) Intimação ao requerente para, no prazo de cinco dias manifestar sobre a juntada da Carta precatória sem cumprimento; Certidão do Oficial de justiça: compareci no endereço fornecido e fui recebida por Felipe dos Santos Ibanez, que se identificou como irmão de Melch e informou que este não se encontrava no local.

Processo 0005164-63.2010.8.12.0008 (008.10.005164-0) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: S. de O. G. e outro - Reqda: É G. de S. M. e outros

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS) Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado pela parte requerente, a fim de conceder-lhe a guarda definitiva do (a,s) menor (es) indicados na exordial, para os consectários legais, nos termos do artigo 33, e §§ do Estatuto da Criança e do Adolescente. Deixo de condenar a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios, por não ter havido resistência ao pedido. Expeça-se o respectivo termo de guarda e todo o mais necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0006190-33.2009.8.12.0008 (008.09.006190-7) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Menor: M. E. P. da S. - Reqdo: J. dos S. da S.

Adv: LUCIA MOFREITA BRUNO SZOCHALEWICZ GOMES DA SILVA (OAB 013.486/MS) Vistos. Cite-se, consoante determinado na inclusa decisão, no endereço indicado no ofício/petição retro, bem como intime-se para audiência que designo para o dia 28/06/2012, às 17h. Não sendo o requerido encontrado no endereço fornecido pela parte requerente, ocorrendo a juntada do respectivo mandado em até 15 (quinze dias) antes da data da audiência, intime-se esta para informar o endereço da parte requerida, no prazo de 48 horas. Havendo a informação do novo endereço, proceda-se a citação, consoante anteriormente determinado, com urgência. Decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, ou tendo a parte requerente informado desconhecer o novo endereço da parte requerida, retire-se o feito da pauta de audiências e voltem conclusos. Cumpra-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público.

Processo 0006442-65.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: M. S. de C. e outro - Reqda: D. A. G. da S. e outro

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS) Vista à parte requerente para manifestar acerca dos relatórios de fls. 60/67, no prazo de cinco dias.

Processo 0006590-76.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: R. M. - Reqdo: E. R. V.

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS) Pelo exposto e por tudo o mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido formulado pela parte requerente, a fim de conceder-lhe a guarda definitiva do (a,s) menor (es) indicados na exordial, para os consectários legais, nos termos do artigo 33, e §§ do Estatuto da Criança e do Adolescente. Deixo de condenar a parte requerida ao pagamento de honorários advocatícios, por não ter havido resistência ao pedido. Expeça-se o respectivo termo de guarda e todo o mais necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, archive-se.

Processo 0006833-98.2003.8.12.0008 (008.03.006833-6) - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: D. do N. N. - Reqda: G. O. do N.

Adv: ARTUR ABELARDO DOS SANTOS SALDANHA (OAB 15208/MS)

Ao peticionário, para comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0006941-49.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Marlene dos Reis Cárcano - Invitado: Walter Correa Carcano

Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS) Fica a parte inventariante intimada a se manifestar, no prazo de cinco dias, sobre a petição de fls.33 (Teor da Petição da Fazenda Pública: requer intimação da parte inventariante para que comprove o recolhimento do ITCMD referente aos bens do espólio)

Processo 0007201-44.2002.8.12.0008 (008.02.007201-2) - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: S. R. do N. C. - Reqdo: D. B. D. da C.

Adv: REGINALDO LEMOS GONCALVES (OAB 8735/MS)

Ao peticionário, para comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0007931-40.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: R. de A. S. e outro - Reqdo: T. V. R. e outro

Adv: HUGO SABATEL FILHO (OAB 12103/MS)

Adv: ARIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO (OAB 12125/MS)

Adv: MAURICIO FERNANDO BARBOZA (OAB 87911/SP)

Adv: ALINE CARVALHO BARBOSA E SABATEL (OAB 14741/MS) Vistos. Decreto a revelia da parte requerida, ante o conteúdo da inclusa certidão. Por não haver irregularidades, dou o feito por saneado. Especifique a parte requerente as provas que pretende produzir, justificando a necessidade e a relevância por meio da indicação do fato que objetiva provar com o meio postulado, sob pena de indeferimento e julgamento imediato da causa. Int.

Processo 0008624-58.2010.8.12.0008 (008.10.008624-9) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: P. da C. P. - Reqdo: L. T. de O. F.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND (OAB 11439/MS) Vistos. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 28/06/2012, às 17:15h. O rol de testemunhas deverá ser protocolados nos termos do artigo 407, caso não se encontrem nos autos, ou ainda, poderão as testemunhas comparecer independentemente de intimação, desde que arroladas, consoante o artigo retro. Intimem-se as testemunhas arroladas, se houver. Os pontos controvertidos cingem-se quanto ao início e término da união; se era contínua e pública; se havia impedimento matrimonial; a existência do objetivo de se constituir família; sobre quem deu causa à dissolução da sociedade de fato; o direito à percepção de alimentos; e a eventual partilha. Intimem-se.

Processo 0011620-92.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: A. D. F. - Reqda: F. E. de L. F.

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS) Vistos... Designo audiência de conciliação, nos termos do artigo 125, IV do Código de Processo Civil, para o dia 03/07/2012, às 14:15h. Intimem-se.

Processo 0011850-37.2011.8.12.0008 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Jéssica Maria de Sousa e outro - Reqdo: João Maria Batista de Souza

Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO Através do presente ato, fica o requerente, intimado a proceder os depósitos das diligências necessárias do Sr. Oficial de Justiça, para a expedição e cumprimento dos mandado de avaliação, determinada às fls.32, o qual poderá ser depositado diretamente na conta nº 122-5, agência da Caixa Econômica Federal, nº 0018, operação 06, remetendo o comprovante a este cartório judicial. Prazo: 5 dias.

Processo 0012441-96.2011.8.12.0008 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: N. M. G. M. - W. M.

Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO (OAB 14509/MS)

Ao peticionário, para comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0012554-50.2011.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Reqte: L. T. R. e outro - Reqdo: L. R.

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)

Ao peticionário, para comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0013093-16.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: J. A. do N. S. e outro - Reqdo: L. M. R. de S.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS) Vista a parte requerente para apresentar impugnação à contestação, no prazo de cinco dias, após ao Ministério Público.

Processo 0013164-91.2006.8.12.0008 (008.06.013164-8) - Processo de Conhecimento

Reqte: B. da S. P. e outro - Autor: M. P. E. - Menor: M. de F. L. - Reqdo: R. L.

Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)

Ao peticionário, para comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

RELAÇÃO Nº 0085/2012

Processo 0000527-06.2009.8.12.0008 (008.09.000527-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Romeu Batista de Souza - Herdeiro: Leonardo Batista de Souza e outros - Invitada: Rozaria Batista de Souza

Adv: CASSANDRA ARAÚJO DELGADO GONZALEZ ABBATE (OAB 12554/MS) Manifeste a todos os herdeiros, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça em cartório para assinar o termo de renúncia.

Processo 0001186-83.2007.8.12.0008 (008.07.001186-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: L. J. R. da S. e outro - Reqdo: L. C. da S.

Adv: ALEX BARBOSA PEREIRA (OAB 12695/MS)

Ao peticionário, para comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0001395-33.1999.8.12.0008 (008.99.001395-4) - Inventário - Inventário e Partilha

Autor: Helena Carlos Oliveira - Réu: Milton Magalhães de Oliveira

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

Ao patrono para, comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0001415-04.2011.8.12.0008 - Alvará Judicial - Levantamento de Valor

Reqte: Antonio Carlos de Souza e outros
Adv: GÉLISON NUNES DE SOUZA (OAB 159686/SP)Vista a parte Requerente, para se manifestar acerca da juntada de documentos/ofício expedido pela Instituição Financeira às fls. 77/91, no prazo de cinco dias.

Processo 0001958-22.2002.8.12.0008 (008.02.001958-8) - Sobrepartilha - Sucessões

Invitante: Maria de Lourdes Pombo Moreira da Cruz - Herdeiro: Paulo Roberto da Cruz de Oliveira - Invitada: Joana Pombo Moreira da Cruz
Adv: ADELMO SALVINO DE LIMA (OAB 2083/MS)
Adv: OLGA VIEIRA VERDASCA (OAB 8950/MS)
A inventariante, para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório, para retirar a carta precatória expedida.

Processo 0001967-47.2003.8.12.0008 (008.03.001967-0) - Homologação de Acordo

Reqte: C. R. G. da S. e outro
Adv: JEFERSON S. OLIVEIRA (OAB 14318/MS)
Ao peticionário, para comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0002038-05.2010.8.12.0008 (008.10.002038-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Valdenice Pinheiro Medeiros - Invitado: Edno Medeiros
Adv: JOAO BOSCO RODRIGUES MONTEIRO (OAB 7501/MS)Vistos. Satisfeitos os requisitos da lei, nos termos dos artigos 1.031 e seguintes do Código de Processo Civil (certidões negativas: Fazenda Nacional e da Receita Federal, à fl.138 e 139; Fazenda Estadual, à fl. 115; Fazenda Municipal, à fl. 140; e pagamento do ITCD, à fl. 97), homologo, por sentença, a partilha de fl. 102/106, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, dos bens deixados por Edno Medeiros, ficando ressalvado eventual erro, omissão ou prejuízo a terceiros, em especial à Fazenda Pública. Retifico, de ofício, o valor da causa para R\$484.192,29 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cento e noventa e dois reais e vinte e nove centavos), consoante avaliação do acervo hereditário realizado pela Fazenda Pública à f. 94. Transitada em julgado, expeçam-se os respectivos formais de partilha. Às providências. Custas de Lei. P. R. I.

Processo 0002297-05.2007.8.12.0008 (008.07.002297-3) - Processo de Conhecimento

Reqte: D. S. da C. e outro
Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS)
Adv: MÁRCIO TOUFIC BARUKI (OAB 1.307)
Pelo exposto, julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VI, do CPC.

Processo 0002429-86.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Helena de Oliveira - Invitado: Antonio de Oliveira e outro
Adv: ROBERTO ROCHAManifeste a requerente, para que no prazo de 05 (cinco) dias, compareça em cartório para assinar o termo de compromisso de inventariante.

Processo 0003239-66.2009.8.12.0008 (008.09.003239-7) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: D. H. A. e outros - Menor: L. F. A. T.
Adv: THIAGO SOARES FERNANDES (OAB 13157/MS)
Ao peticionário, para comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0003449-15.2012.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Alberto de Medeiros Guimaraes - Invitada: Maria Aracy Dutra Paladino - Advogado: Alberto de Medeiros Guimaraes
Adv: ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARAES (OAB 3197/MS)Vistos. Com fundamento no art. 283 do Código de Processo Civil, determino o aditamento da inicial para a juntada do instrumento público de cessão dos direitos hereditários, no prazo de dez dias, pena de indeferimento. Int.

Processo 0007087-61.2009.8.12.0008 (008.09.007087-6) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos

Alimtdo: A. S. R. da S. - Reqdo: A. R. da S.
Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)Vistos. Intime-se a parte requente a fornecer seu endereço atualizado, bem como requerer o quê de direito, em cinco dias, pena de extinção do feito. Intimem-se.

Processo 0007995-84.2010.8.12.0008 (008.10.007995-1) - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: L. X. C. de J. - Executo: R. A. de J.
Adv: REINALDO GIMENES AYALADiante do pleito da parte exequente, suspenso a ordem prisional. Expeça-se alvará de soltura. Não obstante o contido no acordo retro, este não pode ser homologado, ao menos por ora, ante a ausência de concordância do executado, razão pela qual concedo o prazo de cinco dias para a juntada da concordância deste. Int.

Processo 0008169-59.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: I. M. S. - Reqda: A. dos S. S.
Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)Chamo o feito à ordem para determinar a emenda da inicial, para a inclusão do genitor da

menor regularizar no pólo passivo da demanda, no prazo de dez dias, pena de indeferimento. Int.

Processo 0008585-32.2008.8.12.0008 (008.08.008585-4) - Adoção

Reqte: N. M. de C. F. - Menor: L. I. de S. O. - Reqdo: H. C. R. O.
Adv: FLÁVIO NANTES DE CASTRO (OAB 13200/MS)
Adv: ALCIDES NEY JOSE GOMES (OAB 8659/MS)
Adv: SHIRLEY MOTERISI RIBEIROVistos. Apesar de ter o requerido concordado com o pedido de adoção consensual, se faz necessária a designação de audiência para as oitivas dos interessados, consoante determina o artigo 166 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que designo para o dia 05/07/2012, às 14:15h. Intimem-se.

Processo 0008678-24.2010.8.12.0008 (008.10.008678-8) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: V. G. de M. - Reqdo: S. C. da C.
Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS)
Adv: PAULO AFONSO OURÍVEIS (OAB 4145B/MS)
Ao peticionário para comparecer em Cartório e retirar a Carta de Sentença., no prazo de cinco dias.

Processo 0009507-68.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Município de Ladário
Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO (OAB 5577/MS)
Adv: JOÃO CARLOS DE BARROS RIBEIRO DANTAS (OAB 05689-E/MS)Vistos... Designo audiência de conciliação, nos termos do artigo 125, IV do Código de Processo Civil, para o dia 05/07/2012, às 14h. Intimem-se.

Processo 0009566-64.2011.8.12.0008 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Beatriz Pécora de Oliveira Freitas - IntditoPas: Joel Pécora de Freitas
Adv: ALBERTO LUIZ MACHADO SIQUEIRA (OAB 14998AM/S)Vista à parte Requerente para se manifestar acerca da juntada da Certidão do Oficial de Justiça: dirigi-me ao endereço, na data e hora abaixo mencionado, e lá sendo em todas as diligências encontrei o imóvel fechado, sendo informada pela vizinha, srª Denise da casa 14, que o intimado está viajando para Campo Grande há 2 meses, não sabendo informar sua data de retorno. Dessa forma DEIXEI DE INTIMAR Joel Pécora de Freitas em virtude de não ter localizado-a e devolvo o mandado ao Cartório aguardando novas determinações. O referido é verdade. Prazo: 5 cinco dias.

Processo 0010216-36.1993.8.12.0008 (008.93.010216-6) - Divórcio Litigioso - Dissolução

Autor: A. A. de A. - Réu: D. F. P.
Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)
Ao peticionário, para comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 00012605-61.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Exoneração

Reqte: V. P. de S. - Reqda: C. F. S. de S.
Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)
Vista à parte requerente para, em cinco dias, indicar o novo endereço da parte requerida.

Processo 0013038-65.2011.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: Proncor Unidade Intensiva Cardiorespiratória Ltda - Reqdo: José Benedito Terto - InvtePass: Angela Maria Wisnlen Terto
Adv: ANGELA SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)
Adv: ANDRÉ L.BORGES NETTOAtravés do presente ato, fica o requerente, intimado a proceder os depósitos das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para a expedição e cumprimento de citação, determinada as fls. 173, o qual poderá ser depositado diretamente na Conta nº 122-5, agência da Caixa Econômica Federal, nº 0018, operação 006, remetendo o comprovante a este cartório judicial, no prazo de 05(cinco) dias.

Processo 0013039-50.2011.8.12.0008 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: Proncor Unidade Intensiva Cardiorespiratória Ltda - Reqdo: José Benedito Terto - InvtePass: Angela Maria Wisnlen Terto
Adv: ANDRÉ L.BORGES NETTO
Adv: ANGELA SICHINEL DA SILVA (OAB 8600/MS)Através do presente ato, fica o requerente, intimado a proceder os depósitos das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para a expedição e cumprimento de citação, determinada as fls.162, o qual poderá ser depositado diretamente na Conta nº 122-5, agência da Caixa Econômica Federal, nº 0018, operação 006, remetendo o comprovante a este cartório judicial, no prazo de 05(cinco) dias.

Processo 0014189-66.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: W. T. P. - Reqda: L. C. de A.
Adv: DIRCEU RODRIGUES JUNIOR (OAB 7217/MS)
Adv: ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES (OAB 14361/MS)
Adv: LUCIENNE ANDRÉA JESUS DOS SANTOS SAMPAIO (OAB 15225/MS)
Adv: JEFERSON S. OLIVEIRA (OAB 14318/MS)Acerca do estudo social dos implicados, vista as partes e ao Ministério Público, na seqüência, pelo prazo sucessivo de cinco dias.

RELAÇÃO Nº 0086/2012

Processo 0000699-55.2003.8.12.0008 (008.03.000699-3) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: H. N. P. e outros - Reqda: R. A. da S.

Adv: REINALDO GIMENES AYALA Intimação dos herdeiros representados nos autos, para que, em 24 horas, manifestem eventual interesse em exercer a inventariança.

Processo 0001192-47.1994.8.12.0008 (008.94.001192-8) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Autora: M. N. G. G. - Réu: L. R. de L. J.

Adv: CLÁUDIA MARINHO VINAGRE (OAB 100629/RJ)

Ao peticionário, para comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0001741-61.2011.8.12.0008 - Alvará Judicial - Compra e Venda

Reqte: Soraia Abrahão Alle

Adv: DANILO VARGAS JUNIOR (OAB 11240/MS) Através do presente ato, fica o requerente, intimado a proceder os depósitos das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para a expedição e cumprimento de avaliação, determinada as fls. 38, o qual poderá ser depositado diretamente na Conta nº 122-5, agência da Caixa Econômica Federal, nº 0018, operação 006, remetendo o comprovante a este cartório judicial, no prazo de 05(cinco) dias.

Processo 0001837-42.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: L. C. B. J. - Reqda: L. T. da S.

Adv: MARIANA VIEIRA PANOVIATCH (OAB 13821/MS) Vista à parte requerente, para informar o endereço completo do Requerido (certidão às fls. 20), bem como para se manifestar acerca da juntada do relatório social, no prazo de cinco dias.

Processo 0002414-20.2012.8.12.0008 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: D. I. D. M. - Exectdo: R. R. M.

Adv: GILLIELEN LAURA ALVES LOBO (OAB 14499/MS)

Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS) Vistos. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, salientando que o processo deverá tramitar em segredo de justiça, nos termos do artigo 155, II do Código de Processo Civil. Cite-se, via mandado, a parte executada para, em três dias, pagar o débito referente à pensão alimentícia relacionada na inicial, e as demais que se vencerem no decorrer do processo, comprovar o pagamento ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, pena de prisão por até sessenta dias (artigo 19 da Lei 5.478/68). Para a citação, concedo os benefícios do artigo 172, §2º do Código de Processo Civil. Deixo de fixar honorários por se tratar de execução de pensão alimentícia. Havendo comprovação do pagamento ou apresentação de justificativa, vista à parte exequente para se manifestar, no prazo de dez dias. Após, venham conclusos. Não havendo resposta à citação, o que deverá ser certificado, voltem os autos conclusos. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0002733-85.2012.8.12.0008 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: E. C. C. - Reqda: C. A. S.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS) Vistos. Decreto o segredo de justiça, com espeque no artigo 155, II do Diploma Processual Civil. Defiro à parte requerente os benefícios da justiça gratuita. Junte-se os extratos anexos da busca de endereço realizada por esta magistrada junto à Receita Federal (Infojud) e Justiça Eleitoral (SIEL). Considerando positiva a busca de endereço da parte requerida, cite-se, via mandado, a parte requerida para, querendo, contestar no prazo de quinze dias, com as advertências dos artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Para a citação, concedo os benefícios do artigo 172, §2º do Código de Processo Civil. Sendo apresentada contestação com alegações preliminares ou juntada de documentos, vista à parte requerente para, querendo, apresentar impugnação à contestação, no prazo de dez dias. A seguir, ao Ministério Público. Não havendo resposta à citação, o que deverá ser certificado, ao Ministério Público. Caso a parte requerida não seja encontrada para citação no endereço indicado na inicial, vista à parte requerente para, em cinco dias, indicar o novo endereço da parte requerida. Com a informação, proceda-se a citação. Não sendo informado o novo endereço, desde já, considerando já terem se esgotados os meios razoáveis para a localização da parte requerida, tendo este Juízo procedido buscas junto aos sistemas da Justiça Eleitoral e Receita Federal, determino a citação por edital, com prazo de vinte dias, na forma supra. Não havendo resposta, nomeio o Defensor Público desimpedido que atua perante esta Vara como curador especial da parte requerida, devendo este ser notificado para apresentar contestação. Cumpra-se. Intimem-se.

Processo 0002946-62.2010.8.12.0008 (008.10.002946-6) - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: J. T. de S. - Reqdo: E. F. dos S.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS)

Ao peticionário, para comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0003146-79.2004.8.12.0008 (008.04.003146-0) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: M. B. P. F. e outro - Reqdo: M. B. P.

Adv: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505/MS)

Sobre o cálculo de fls. 262/272, diga a parte Requerida em cinco dias.

Processo 0003605-03.2012.8.12.0008 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: S. F. S. G. - Reqdo: F. S. G.

Adv: ADRIANA DOS SANTOS ORMOND - NUPRAJUR (OAB 11439/MS) Assim, não obstante este Juízo já pudesse extinguir desde logo o feito por ausência de emenda, para evitar maiores prejuízos às partes, concedo o prazo de dez para o cumprimento da citada emenda, sob pena de extinção. Int.

Processo 0004868-07.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: É. C. E. - Reqda: E. A. S.

Adv: MARCIO RÔMULO DOS S. SALDANHA (OAB 12046/MS)

Vista a parte autora para, em cinco dias, manifestação sobre o relatório social.

Processo 0005075-74.2009.8.12.0008 (008.09.005075-1) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: J. R. F. e outro - Menor: A. L. F. B. - Reqdo: A. B.

Adv: MARIA CAROLINA SCHEEREN DO VALLE (OAB 10549/MS)

À requerente para que compareça, no prazo de cinco dias, para assinar o termo de guarda.

Processo 0007882-96.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: E. L. de M. - Reqdo: L. P. B. N.

Adv: CAROLINA MUNIZ DO CARMO (OAB 12386/MS) Vistos. Diante do contido no estudo psicológico, que indica estar a requerente na guarda de fato do menor, proporcionando-lhe o necessário para o seu desenvolvimento saudável, defiro a guarda provisória pleiteada exordial. Expeça-se o respectivo termo (Termo pronto no SAJ). Cite-se consoante já determinado. Às providências. Int.

Processo 0009597-76.2011.8.12.0008 - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Carlos Augusto Spindola - Herdeiro: Marcia Espindola e outros - Invtardo: Ramão Jacinto Espindola

Adv: CARLOS DE BARROS RODRIGUES LEITE (OAB 949/MS) Ao inventariante para que, no prazo de cinco dias, compareça em cartório para assinar o termo de compromisso de inventariante.

Processo 0012385-63.2011.8.12.0008 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: P. H. B. B. - Alimtte: R. A. B.

Adv: NELSON DA COSTA JUNIOR (OAB 7071B/MS)

Adv: LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA (OAB 7103B/MS) Vista à parte requerente, para informar/confirmar endereço completo do Requerido (indicado às fls. 15), bem como para se manifestar acerca da juntada do relatório social, no prazo de cinco dias.

Processo 0104357-90.2006.8.12.0008 (008.06.104357-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Joel Cesar Bruno Dias - Invtardo: Ary de Figueiredo Dias

Adv: CLAUDEMIR LIUTI JUNIOR (OAB 10636/MS)

Ao peticionário, para comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0104490-30.2009.8.12.0008 (008.09.104490-9) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: M. J. de O. - Reqdo: O. de S. S.

Adv: CECIL PIETROBELLI BUSS (OAB 115169/RJ)

Adv: JOSÉ LUIZ DA SILVA NETO (OAB 9497/MS)

Adv: SHIRLEY MONTERISI RIBEIRO (OAB 8666/MS) Vistos. Intime-se a parte requerida para se manifestar sobre o requerimento de desistência no prazo de cinco dias. Cumpra-se.

Processo 0105477-37.2007.8.12.0008 (008.07.105477-1) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Filipina Roa Guimarães - Invtardo: Leo de Medeiros Guimaraes

Adv: MAURICIO FERNANDO BARBOSA (OAB 4945A/MS)

Ao peticionário, para comparecer em Cartório, para retirar os autos, no prazo de cinco dias.

RELAÇÃO Nº 0087/2012

Processo 0007353-14.2010.8.12.0008 (008.10.007353-8) - Procedimento Ordinário - Substituição da Parte

Autor: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqda: Sueli Eustáquio de Resende Rosa

Adv: ROBERTO ROCHA Vistos. O Ministério Público pleiteou a destituição do inventariante, porquanto este, mesmo intimado pessoalmente para dar andamento no feito, ficou inerte. Em resposta o inventariante afirmou estar o feito paralisado por motivos alheios à sua vontade, bem como porque não possui condições de quitar o ITCD. Instadas a se manifestarem sobre as provas que pretendem produzir as partes, as partes permaneceram inertes. É o relato do necessário. Decido. Compulsando os autos, vejo não ter o inventariante ao menos justificado os motivos pelos quais deixou de dar andamento a feito, tendo se limitado a afirmar que tais motivos eram alheios à sua vontade. Nesse passo, não tendo o inventariante produzido nenhuma prova que justificasse os motivos pelos quais não deu o devido andamento ao inventário, é imperiosa a sua destituição. Diante do exposto, com fundamento no artigo 995 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para destituir o inventariante, ora requerido, do referido encargo. Com isso, em substituição, nomeio inventariante Juliano Resende Rosa, que deverá prestar compromisso e atender o determinado nos autos principais, dizendo, ainda, sobre as primeiras declarações prestadas, promovendo acréscimos ou modificações, se necessário. Traslade-se cópia desta aos autos principais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se.

Processo 0010009-76.1989.8.12.0008 (008.89.010009-0) - Sobrepilha - Sucessões

Autor: Alfredo Zamlutti Junior - Herdeiro: Percio Zamlutti e outros - Reqdo: Alfredo Zamlutti e outro

Adv: KATIA MARIA SOUZA CARDOSO (OAB 3805/MS)

Adv: TANIA M. B. S. RIBEIRO DANTAS (OAB 11591/MS)

Adv: CASSANDRA ARAÚJO DELGADO GONZALEZ ABBATE (OAB 12554/MS) Vistos. Defiro alvará para alienação das ações e debêntures da Cia. Vale do Rio Doce S/A, pelo valor da cotação de mercado do dia da alienação, devendo o montante auferido com a venda ser depositado em subconta vinculada a este feito, no prazo de dez dias. Expeça-se alvará com prazo de noventa dias. Após, decorrido o prazo in albis, o que deverá ser certificado, venham os autos conclusos. Cumpra-se.

Processo 0102795-41.2009.8.12.0008 (008.09.102795-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Invtante: Tatiane Maria Faro de Pinho e outro - Invtarda: Arlyete Migueis Faro

Adv: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505/MS) Manifeste os herdeiros, para que no prazo de cinco (cinco) dias, compareça em cartório para assinar o termo de renúncia.

Processo 0600282-09.2010.8.12.0008 (008.10.600282-9) - Alvará Judicial - Compra e Venda

Reqte: Manoel Oliva e outro

Adv: CRISTIANE BUKALIL DE MATOS COELHO (OAB 6492/MS) Vista à parte Requerente para se manifestar acerca da juntada da certidão do oficial de justiça: dirigi-me ao(s) endereço(s), na data(s), hora(s) e local(is) abaixo mencionado(s), e ali estando, deixei de proceder a avaliação dos bens do presente mandado, pois o interessado não forneceu meios. Assim sendo devolvo o mandado aguardando novas determinações. Prazo: 5 dias

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Saskia Elisabeth Schwanz de Oliveira

RELAÇÃO Nº 0173/2012

Processo 0000773-65.2010.8.12.0008 (008.10.000773-0) - Cumprimento de sentença

Reqte: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda - Reqda: Andreia Cristina Barbosa

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Adv: CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS)

Adv: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505/MS)

Acerca dos ofícios respostas de f. 107/110, 114 e certidão de f. 115, diga a parte autora em cinco dias.

Processo 0000779-72.2010.8.12.0008 (008.10.000779-9) - Monitoria - Compra e Venda

Reqte: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda - Reqda: Arlene Veronica

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Acerca dos ofícios respostas de f. 94/96, 100 e 101, diga o autor em cinco dias.

Processo 0001333-36.2012.8.12.0008 - Carta Precatória - Atos executórios

Exeqte: Andrews Wallackce Arroyo de Arruda - Exectdo: Denilson Alves de Arruda

Adv: LUIS ANTONIO VENANCIO (OAB 5459/MS)

Adv: ISABEL LIVRADA SILVA (OAB 4169/MS)

Adv: MARCIO JOSE DA CRUZ MARTINS (OAB 7668B/MS)

Adv: CLAUDEMIR RIVAROLA

Adv: AZLE CORDEIRO DE VERA ESCALANTE (OAB 8018/MS)

Adv: ROSALINA PEREIRA LIMA (OAB 9188/MS) Acerca da certidão do oficial de justiça (dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito, e lá fui informado pela Srª Edinéia Alves de Arruda, irmã do Sr. Denilson Alves de Arruda, que ele nunca residiu naquele endereço. Ainda, não sabe indicar corretamente o endereço atual do executado. Sendo assim, DEIXEI DE EFETUAR A PRISÃO de Denilson Alves de Arruda) diga a parte autora em cinco dias.

Processo 0001782-96.2009.8.12.0008 (008.09.001782-7) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Itaú S/A - Reqdo: Fabio da Silva Ferreira

Adv: CELSO HENRIQUE CAMARGO PAGIORO (OAB 277851/SP)

Adv: DALTON ADORNO RORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: FERNANDO HENRIQUE LUCHETTI RODRIGUES (OAB 11998AM/S) Acerca da certidão do oficial de justiça (fui informado pela Srª Fabíola Ferreira, irmã do Sr. Fabio da Silva Ferreira, que ele trabalha de motorista viajando pelo Estado, e atualmente está na cidade de Três Lagoas-MS, sem data prevista para retornar. Sendo assim, DEIXEI DE CITAR Fabio da Silva Ferreira) diga o autor em cinco dias.

Processo 0001799-06.2007.8.12.0008 (008.07.001799-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Triângulo S/A - Exectdo: Valto Lopes Nicola e outro

Adv: RODRIGO SOTO TSCHINKEL

Adv: JOSE LAURO ESPINDOLA SANCHES JUNIOR (OAB 7782/MS)

Intimação da parte autora para retirar edital de citação em cartório para publicação na imprensa local.

Processo 0002024-50.2012.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Edno Aparecido Soares

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS)

fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça - f. 24/25 - em cinco dias.

Processo 0003896-42.2008.8.12.0008 (008.08.003896-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: J. A. P. da S. - Exectda: M. do C. de S. F.

Adv: CARLOS ALBERTO BEZERRA (OAB 6585/MS)

Adv: MÁRIO MÁRCIO DE ARAÚJO FERREIRA (OAB 12975/MS) Aguardando pagamento de diligência no valor de 38.67 pelo autor no prazo de 48 horas. Devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10 de 01.11.2004. Para cumprimento de mandado de penhora, avaliação.

Processo 0004280-44.2004.8.12.0008/01 (008.04.004280-1/00001) - Execução de Honorários

Reqte: Defensoria Pública Estadual - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: LILIANE DE QUEIROZ MOLINA

Adv: JULIANA CAMPO VERONESI (OAB 9244)

Adv: FRANCIANE IAROSSE DIAS (OAB 8994)

Acerca dos cálculos apresentados pelo Contador do juízo, às f. 67/68 digam as partes em cinco dias.

Processo 0004424-08.2010.8.12.0008 (008.10.004424-4) - Cumprimento de sentença - Compra e Venda

Reqte: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda - Reqda: Luciana Gauna Lucas

Adv: CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS)

Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)

Acerca dos ofícios respostas de f. 82/84, 88 e certidão de f. 89, diga a autora em cinco dias.

Processo 0005886-97.2010.8.12.0008 (008.10.005886-5) - Reintegração / Manutenção de Posse - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Jose Sebastião de Araujo

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)

fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça - f. 96/97 - em cinco dias.

Processo 0007985-06.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: José Nizevaldo Soares - Reqdo: Banco Votorantim

Adv: JOAO MARQUES BUENO NETO (OAB 5913/MS)

Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)

Adv: JOSE ADALBERTO ALMEIDA DA CUNHA (OAB 50054/PR)

Republicação por Incorreção: Acerca da contestação diga a parte autora.

Processo 0010690-79.2008.8.12.0008 (008.08.010690-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rosani Monaco - Reqdo: Banco HSBC

Adv: CRISTIANE BUKALIL DE MATOS COELHO (OAB 6492/MS)

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Intimação da parte requerida para recolher custas finais de f. 479, no valor de R\$260,16, em quinze dias.

Processo 0012587-40.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Horacio Silvestre - Exectdo: João Batista Sales de Lima e outro

Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS) Acerca da certidão do oficial de justiça (dirigi-me no dia e horário abaixo descrito à Rua Dom Pedro II no bairro Popular Nova, e lá, tendo percorrido toda a extensão, não logrei êxito na localização de imóvel aplacado sob nº 901. Perguntei a alguns moradores aleatoriamente, porém sem sucesso. Sendo assim, DEIXEI DE CITAR João Batista Sales de Lima e Ana Alves Bezerra) diga o autor em cinco dias.

Processo 0102606-63.2009.8.12.0008 (008.09.102606-4) - Despejo por Falta de Pagamento - Locação de Imóvel

Reqte: Flora Cavalheiro Sandagorta - Reqda: Sonia dos Santos

Adv: LAIZE MARIA CARVALHO PEREIRA (OAB 7103B/MS)

Intimação da parte autora para recolher uma diligência em 48 horas para emissão do mandado de despejo.

Processo 0102669-30.2005.8.12.0008/01 (008.05.102669-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Denilson de Arruda Pinheiro

Adv: DEFENSORIA PUBLICA

Adv: BRUNO GALEANO MOURÃO-OAB/MS6.648-E (OAB 006.648-E/MS)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Aguardando pagamento de diligência no valor de 38.67 pelo autor no prazo de 48 horas. Devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10 de 01.11.2004. Para cumprimento de mandado de intimação.

Processo 0106818-98.2007.8.12.0008 (008.07.106818-7) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: C. M. Ltda - Reqda: E. A. M.
 Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
 Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de 38,67 pelo autor no prazo de 48 horas. Devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10 de 01.11.2004. Para cumprimento de mandado de Penhora e Avaliação.

Processo 0107332-80.2009.8.12.0008 (008.09.107332-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Benedito Ribeiro da Silva
 Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
 Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
 Adv: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL acerca da contestação de f. 93/105 - diga a parte autora.

Processo 0600241-08.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Mercedes-Benz do Brasil SA - Reqdo: Expresso Trans Bolívia Ltda
 Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de 77,34pelo autor no prazo de 48 horas. Devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10 de 01.11.2004. Para cumprimento de mandado de Busca e Apreensão, Citação.

Processo 0600398-15.2010.8.12.0008 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Unicred Campo Grande - Reqdo: Oséas Ohara de Oliveira e outro
 Adv: ANDRE LUIZ BORGES NETO (OAB 5788/MS)
 Expeça-se mandado de penhora que poderá recair sobre o crédito mencionado pelo exequente.

RELAÇÃO Nº 0174/2012

Processo 0000092-03.2007.8.12.0008 (008.07.000092-9) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Benedito Elias Martins - Reqdo: Empresa de Transporte Andorinha s.a - LitisPas: Hannover Internacional Seguros s.a
 Adv: FABRÍCIO DE OLIVEIRA KLÉBIS
 Adv: VALMIR DA SILVA PINTO (OAB 92.650)
 Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO (OAB 12260/MS)
 Adv: JORGE LUIS FAYAD (OAB 148893/SP)
 Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)
 Adv: CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES (OAB 10528/MS)
 Adv: LUIZ CARLOS DOBES
 Adv: CESAR AUGUSTO PROGETTI PASCHOAL (OAB 5657/MS)
 Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO (OAB 5577/MS)
 Adv: FABRÍCIO DE OLIVEIRA KLÉBIS
 Adv: FLAVIO J. CHEKERDEMIANabertura de prazo para alegações finais pelo prazo comum de 20 dias, sendo que nos primeiros dez dias após a publicação o autor poderá ter carga dos autos, e, nos dez dias seguintes, a empresa requerida e a empresa litisdenunciada (comum).

Processo 0000500-23.2009.8.12.0008 (008.09.000500-4) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Lucio Gomes da Silva
 Adv: MARCO AURÉLIO SIMAL DE SOUZA (OAB 12701/MS)
 Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
 Acerca da resposta das consultas junto ao Infoseg, SAJ, TRE, Bacenjud

Processo 0001325-74.2003.8.12.0008/05 (008.03.001325-6/00005) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: B. M. S. - Exectdo: R. S. C.
 Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO (OAB 5577/MS)
 Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JR (OAB 4088)
 Adv: MARIA SERRA CARVALHO (OAB 10379/MS)
 Adv: LUCIANA CASSIA DE AZAMBUJA DA SILVA (OAB 7600/MS)
 Adv: CRISTIANE GRUBERT (OAB 9312/MS)
 Adv: EDMAR SOKEN
 Adv: MARIA JOSÉ VILELA LINS (OAB 5257)
 acerca dos ofícios de f. 100/103, f. 104/105 e f. 107/108 - diga a parte autora. - em cinco dias.

Processo 0002278-62.2008.8.12.0008 (008.08.002278-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Carlos Augusto Savala - Reqdo: Sociedade Beneficencia Corumbaense e outro
 Adv: SORAIA SANTOS DA SILVA (OAB 8347B/MS)
 Adv: NELSON DA COSTA JUNIOR (OAB 7071B/MS)
 Adv: MARCUS VINÍCIUS MACHADO ROZA (OAB 11303/MS)
 Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
 Adv: CARLOS ROBERTO ERMOGENES DA ROCHA (OAB 201.891/SP)
 Adv: ROBERTO ROCHA

Adv: FABIO JUN CAPUCHO (OAB 10788AM/S)

Adv: SILVANA A. PEREIRA DA SILVA

Intimação da parte requerida para recolher custas finais de f. 208, no valor de R\$1.560,96, em quinze dias.

Processo 0003866-70.2009.8.12.0008 (008.09.003866-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira e outro - Reqda: Julia Costa Santana
 Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS)
 Adv: SEBASTIAO MARTINS PEREIRA JUNIOR
 Adv: DANIEL BARBOSA MAIA (OAB 32483/PR)
 Adv: MARCIO TOUFIC BARUKI (OAB 1307/MS)
 Adv: ANNA LUIZA PUPO CABRAL (OAB 37781/PR)Intimação da parte autora para, em 05 dias, comparecer em cartório quando será expedida guia de levantamento, ou, informar dados de conta bancária (nº da conta, nº e nome do banco, nº e nome da agência, cidade/UF do banco), nome e CPF/CNPJ do favorecido, visando à transferência via DOC/TED.

Processo 0004075-34.2012.8.12.0008 - Exceção de Incompetência - Direito de Imagem

Excipite: Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S/A - Excpta: Flavia Lacerda Albanese e outros
 Adv: VINICIUS CAMARGO SILVA (OAB 155613/SP)
 Adv: UBIRATAN CANHETE DE CAMPOS FILHO (OAB 8904/MS)
 Intimação da parte autora (excipiente) para pagamento das custas iniciais no prazo de trinta dias.

Processo 0011518-70.2011.8.12.0008 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Marciano Sanabria Filho - Reqda: Alzira Conceição Arantes Faria Gall
 Adv: JULIANO WILSON SANTOS BARBOSA (OAB 9943/MS)Acerca do resultado da consulta junto ao Infoseg, TRE, SAJ e Bacenjud para obtenção do endereço do requerido, diga a parte autora em cinco dias.

Processo 0013908-13.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Don Santos Transportes Ltda - FiadPass: Marilyn Monasterio Pacheco
 Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS)fica a parte autor intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça - f. 38/45 - parcialmente cumprido - em cinco dias.

Processo 002725-68.2011.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Joanita Barros de Figueiredo - Isolina Barros de Oliveira e outro - Reqdo: Imobiliária Brasil Ltda e outros
 Adv: LÍVIA ESPÍRITO SANTO ROSA (OAB 15458/MS)
 Adv: HUMBERTO SAVIO A. FIGUEIRO (OAB 6067/MS)
 Adv: ROBERTO ROCHA
 Adv: RODRIGO VASCONCELLOS MACHADO (OAB 11872/MS)
 Adv: HUMBERTO SAVIO ABUSS AFI FIGUEIREDO (OAB 11872/MS)
 Intimação da parte autora para manifestar acerca das contestações de f. 76/92 e 101/123, em 15 dias.

Processo 0600041-64.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Reqda: Fatima Santana Arruda
 Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)fica a parte autora intimada a recolher uma diligência - para posterior desentranhamento do mandado de busca e apreensão.

Processo 0600051-11.2012.8.12.0008 - Reintegração / Manutenção de Posse - Rescisão / Resolução

Reqte: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Luzia Rubevania Casanova da Silva
 Adv: EDUARDO OLIVEIRA DUARTE COUTO (OAB 14281/MS)fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça - f. 38/39 - sem cumprimento - sem cinco dias.

Processo 0600165-81.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco GMAC S/A - Reqda: Orivalda Figueiredo de Siqueira
 Adv: EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO (OAB 10280/MS)
 Adv: FLÁVIO J. CHEDERDEMIAN (OAB 3556/MS)
 fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça - f. 41/42 - em cinco dias.

Processo 0600344-49.2010.8.12.0008 (008.10.600344-2) - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Agnaldo Lima Silva
 Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS)fica a parte autora intimada a recolher uma diligência - para posterior desentranhamento do mandado de reintegração de posse.

Processo 0600370-47.2010.8.12.0008 (008.10.600370-1) - Execução de Título Extrajudicial - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: José Carlos Pinto de Figueiredo e outro
 Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
 Adv: DANIEL REGIS RAHAL (OAB 10063/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)
Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)
fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça
- f. 65/68 - em cinco dias.

RELAÇÃO Nº 0175/2012

Processo 0011333-32.2011.8.12.0008 - Embargos à Arrematação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Embargte: Renato Sabino Carvalho - Embargda: Beatriz Miguéis Serra e outro

Adv: NERY SA E SILVA DE AZAMBUJA (OAB 2950/MS)
Adv: ARNALDO PUCCINI MEDEIROS (OAB 6736/MS)
Adv: FABIANO DE ANDRADE (OAB 6780/MS)
Adv: WALFRIDO FERREIRA DE AZAMBUJA JR (OAB 4088/MS)
Adv: MARIA JOSÉ VILELA LINS (OAB 5257/MS)
Adv: LUIZ GUILHERME MELKE (OAB 12901/MS)
Adv: ARI RAGHIAN NETO (OAB 5449/MS)
Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)

III - Em seguida, vistas às partes para ciência e requerer o que entenderem de direito.

RELAÇÃO Nº 0176/2012

Processo 0002419-42.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Mario Marcio Alves da Costa - Reqdo: Banco Real ABN Aymore S/A
Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS) Ante o exposto, defiro parcialmente a tutela antecipada, determinando: a) que a parte autora deposite em Juízo as parcelas do financiamento, nos valores pactuados contratualmente, devendo comprovar nos autos, nos 05 dias posteriores ao vencimento de cada parcela mensal, que efetuou a consignação em Juízo; b) comprovado o primeiro depósito em consignação, incumbe a parte autora firmar o termo de depositário fiel do bem financiado (sob pena de prisão civil), pois enquanto estiver depositando em Juízo assegura-se o direito de posse; c) que a parte requerida se abstenha de promover a inscrição do nome da parte autora nos órgãos de proteção de crédito (SPC, SERASA, etc.), em relação ao contrato noticiado na petição inicial, ou, que promova a imediata exclusão, para o caso da inscrição já ter operado, sob pena de, em caso de descumprimento, arcar com multa diária de R\$ 200,00; d) que a parte requerida, no prazo de resposta, junte aos autos o contrato e demais documentos pertinentes à relação negocial travada entre as partes (art.355 do CPC). Para cumprimento da presente decisão: I - intime-se a parte autora, via DJ, para realizar o depósito judicial das importâncias mensais devidas (item 'a' supra), bem como para comparecer no cartório deste Juízo para firmar o termo de depositário fiel (item 'b' supra); II - acaso a parte autora não cumpra o item 'a', supra, intime-se (via DJ) para, em 48 horas, comprovar nos autos o depósito em Juízo de todas as parcelas vencidas até o momento da publicação, sob pena de imediata revogação da tutela antecipada, desde já determinada, na hipótese de descumprimento do presente comando; III - acaso a parte autora não compareça em cartório para cumprir o item 'b', supra, intime-se (via DJ) para, em 48 horas, fazê-lo, sob pena de imediata revogação da tutela antecipada, desde já determinada, na hipótese de descumprimento do presente comando; IV - posteriormente, acaso a parte autora: IV.1) COMPROVE o pagamento, e ASSINE o termo de depósito, cumpra a escritura as demais determinações contidas nesta decisão, inclusive, citando a parte requerida sob as advertências legais, bem como intimando-a para atendimento dos demais itens da presente decisão; IV.2) NÃO COMPROVE o pagamento, ou, NÃO COMPAREÇA em cartório para firmar o termo de depósito, desde já revogam-se os itens 'b' e 'c' da tutela antecipada (todavia, incumbirá ao financiado permanecer na posse do bem até que a instituição financiadora pleiteie em sentido contrário); devendo a escrituraria citar a parte requerida sob as advertências legais, bem como intimá-la para cumprir o item 'd' da presente tutela antecipada.

Processo 0002604-80.2012.8.12.0008 - Despejo - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: Adori da Silva - Reqda: Dora Cafaro Maciel e outros - Advogado: Adori da Silva

Adv: ADORI DA SILVA (OAB 67046/RJ)
Acerca da certidão do oficial de justiça de f. 45/46, parcialmente cumprido, diga o autor em cinco dias.

Processo 0004650-18.2007.8.12.0008 (008.07.004650-3) - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Jandyra Ribeiro Chaim Asseff - Embargdo: Banco do Brasil S.A.
Adv: ADRIANA DE SOUZA ANNES (OAB 10953/MS)
Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS)
Adv: ROSANA MARA SCAFF PEREIRA (OAB 8051B/MS) Intimação da parte requerida para que fique ciente de que foi efetuada transferência através de DOC para sua conta no valor de R\$ 1.533,44.

Processo 0004964-22.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Seguro

Reqte: Nilza Gomes dos Santos - Reqdo: Federal Seguros S/A
Adv: LUCAS ZAIDAN ARAÚJO (OAB 14562/MS)
Acerca da devolução da carta precatória parcialmente cumprida diga a parte autora em cinco dias.

Processo 0007129-76.2010.8.12.0008 (008.10.007129-2) - Procedimento Sumário - Acidente de Trânsito

Reqte: Jorge Nilton da Silva Rodrigues - Reqda: Unipav Engenharia Ltda
Adv: JEFERSON S. OLIVEIRA (OAB 14318/MS)
Adv: MARCELO BARBOSA ALVES VIEIRA
Adv: DIRCEU RODRIGUES JUNIOR (OAB 7217/MS)
Adv: LIVIA BARBOSA ALVES VIEIRA (OAB 13083/MS) ficam as partes intimadas acerca da proposta de honorários do sr. perito - f. 101 - no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). r. decisão de f. 95:... Havendo concordância, considerar-se-á homologada a proposta, devendo a parte requerida, que solicitou a prova, na forma dos arts. 19 e 33 do CPC, promover o depósito em conta que for declinada pelo perito no prazo seqüencial de 48 horas. Havendo discordância quanto aos honorários, venham-me conclusos para decidir sobre a questão.

Processo 0007492-29.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: J. S. A. da S. - Reqda: T. C. S. A.
Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)
Adv: ARIVALDO SANTOS CONCEIÇÃO (OAB 012.125/MS) Intimação da parte requerida para que fique ciente de que foi efetuada transferência através de DOC para sua conta no valor de R\$ 10.732,79.

Processo 0009672-18.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: R. F. dos S. - Reqdo: B. do B.
Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)
Adv: NELSON PASSOS ALFONSO (OAB 8076/MS) Intimação da parte autora para fornecer todos os dados para transferência via DOC/TED do valor depositado, tais como: nome e nº do Banco, nome e nº da agência, cidade, em cinco dias.

Processo 0011193-95.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Marcia Lima Monteiro - Reqdo: Banco BV S/A
Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114A/MS)
Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)
diga a parte autora - acerca da Contestação - f. 36/81 - em quinze dias.

Processo 0012651-50.2011.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Indenização por Danos Morais

Reqte: Waldir Anisio dos Santos e outro - Reqdo: Wanderson Marteriais de Construção Ltda e outro
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS)
Adv: DANILO VARGAS JUNIOR (OAB 11240/MS)
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS) Intimação das partes para ciência de que foi realizada perícia para o dia 15/05/12; Horário: 15h30min; Local: Posto de Saúde Gastão de Oliveira - Rua Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Maria Leite.

Processo 0012685-25.2011.8.12.0008 - Carta Precatória - Atos executórios

Reqte: Mercedes Benz Leasing do Brasil Arrendamento Mercantil S/A - Reqdo: Abietar Locação de Veículos Ltda - ME
Adv: GUSTAVO CALÁBRIA RONDON (OAB 8921B/MS) Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004, para desentranhamento do mandado de reintegração de posse.

Processo 0100004-07.2006.8.12.0008/01 (008.06.100004-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Posto Paulista Pneus Ltda - Reqdo: Flávio Bobadilha
Adv: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505)
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 22/97)
Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS)
fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça f. 121/122 - em cinco dias.

Processo 0104883-52.2009.8.12.0008 (008.09.104883-1) - Procedimento Ordinário - Pagamento com Sub-rogação Reclamte: Unibanco Aig Seguros S/A - Reclamdo: Mauro Biava - Biava Transportadora - Denunciado: Tokio Marine Seguradora S/A

Adv: VALÉRIA DO CARMO FREITAS (OAB 14663/MS)
Adv: ROBERTO ROCHA
Adv: GREICY CARPINA DE LIMA (OAB 11572AM/S)
Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 11513/MS)
Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
Adv: CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS)
Adv: SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN (OAB 7069/MS)
Adv: ROBERTA NIGRO FRANCISCATTO (OAB 10848AM/S)
Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 05693-E/MS)
Adv: DIJALMA MAZALI ALVES

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Acerca da contestação digam as partes.

Processo 0600082-31.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqda: Vanuza Nunes de Souza Vieira

Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)

fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça - f. 23/24 - em cinco dias

Processo 0600101-37.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Luiz Conceição Silva de Souza

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS) fica a parte autora - intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça- f. 54/55 - sem cumprimento - em cinco dias.

Processo 0600124-17.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Fidis S/A - Reqdo: Expresso Trans Bolívia Ltda

Adv: RENATO R. GUALBERTO JR. (OAB 7790/MS)

Acerca da devolução da carta precatória de busca e apreensão sem cumprimento diga a parte autora em cinco dias.

Processo 0600210-22.2010.8.12.0008 (008.10.600210-1) - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Reqdo: Paulo Sérgio Lodi Corá

Adv: MARCIO TOUFIC BARUKI (OAB 1307/MS)

Adv: EDSON HENRIQUE DA COSTA CARDOSO (OAB 14869/MS)

Adv: FERNANDA LIMA CAMPOS (OAB 14086/MS)

Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 4693/MS)

Adv: MARCELO RADAELLI DA SILVA (OAB 6641B/MS) Por orientação da MMª Juíza, com base no art. 162, §4º, do CPC, e e pagas as custas de desarquivamento, concede-se vistas em cartório por 10 dias. Acaso pleiteado, e verificada a procuração (dispensada em caso de processos findos, com sentença transitada em julgado), concede-se vistas fora de cartório, por 10 dias. Posteriormente, decorrido o prazo sem demais pedidos, retornem os autos ao arquivo.

Processo 0600346-82.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: Domingos Fontes dos Santos

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S) Aguardando pagamento de diligência no valor de 77,34 pelo autor no prazo de 48 horas. Devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10 de 01.11.2004. Para cumprimento de mandado de de. Citação, Busca e Apreensão.

Processo 0600404-85.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Crédito Rural

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Armando Carlos de Lacerda e outro

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

fica a parte autora intimada a manifestar acerca da - f. 46/52 - de citação- 2a via - sem cumprimento.

Processo 0600409-10.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Armando Carlos Arruda de Lacerda e outro

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS) fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça - f. 70/76 - sem cumprimento - em cinco dias.

Processo 0600410-92.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Armando Carlos Arruda de Lacerda

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP) fica a parte autora intimada a manifestar acerca da certidão do oficial de justiça- f. 41/47 - sem cumprimento - em cinco dias.

RELAÇÃO Nº 0177/2012

Processo 0000094-70.2007.8.12.0008 (008.07.000094-5) - Procedimento Ordinário - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie

Reqte: Basílio Pessoa - Reqdo: O Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: ANDRÉ LISBOA SIMÕES DA ROCHA

Adv: EDUARDO FERREIRA MOREIRA (OAB 107076/RJ)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)

Adv: CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES (OAB 10528/MS) - Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores, nada obstante pendente de recurso (f.235vº). II - Não havendo manifestação no prazo comum de dez dias, aguardem os autos em arquivo provisório o julgamento do Agravo de

Instrumento pendente no E.STJ. III - Com a notícia do julgamento, junte-se aos autos cópia da correspondente decisão e trânsito em julgado, fazendo novas vistas às partes, e, não havendo manifestação, archive-se. Int.

Processo 0000200-90.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Max Maik Paim Nunes - Reqdo: Banco BV S/A

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS) Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. Nada sendo pleiteado no prazo de dez dias, após formalidades, arquivem-se, no aguardo de eventual manifestação de interesse.

Processo 0000860-80.1994.8.12.0008 (008.94.000860-9) - Outros Feitos Não Especificados (Cível)

Autor: Francisco Ramon Gonzales Pinanez - Réu: Rosa Costa da Silva

Adv: WILSON MELQUIADES DE CARVALHO

Adv: CASSANDRA ARAUJO DELGADO GONZALES ABBATE

Adv: ROBERTO AJALA LINS

Manifestação e documentos retro do requerido, vistas à parte autora. Int.

Processo 0001826-81.2010.8.12.0008 (008.10.001826-0) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Primeira Igreja Batista de Corumbá - Reqdo: Guilherme Regenold e outros

Adv: ALEXANDRE MAVIGNIER GATTASS ORRO (OAB 6809/MS) Defiro a pretensão retro. Desentranhe-se a documentação, conforme pleiteado, entregando à parte autora, mantendo-se cópia nos autos. Posteriormente, após formalidades, archive-se.

Processo 0002253-44.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Uyl Robson Castelhão Celesque - Reqdo: Banco Yamaha S/A

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS) Ciência às partes do retorno dos autos das instâncias superiores para requerer o que entenderem de direito. Nada sendo pleiteado no prazo de dez dias, após formalidades, arquivem-se, no aguardo de eventual manifestação de interesse.

Processo 0002363-87.2004.8.12.0008 (008.04.002363-7) - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Condomínio

Reqte: Vitalina Cavalcante Monteiro - Reqdo: Gerson Rodrigues Monteiro e outros

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

Adv: MARCO AURELIO DELFINO DE ALMEIDA (OAB 10020/MS)

Adv: MILENE CRISTINA GALVÃO-DEF. PÚBLICA

Adv: EUNICE LUZIA MONTEIRO DE ALMEIDA (OAB 4359/MS) - Considerando que os herdeiros Maria Larica Monteiro e seu filho Sergio Rodrigues Monteiro (f.211/212), bem como os demais herdeiros representados pelo Curador Especial (f.215), não se opõem ao depósito em Juízo, pleiteado pela requerente à f.187/189 (referente ao valor da promessa de compra e venda do imóvel n.19-B às f.200/201), intime-se a parte autora para efetuar o referido depósito. II - Quanto à pretensão dos herdeiros Maria Larica Monteiro e Sérgio Rodrigues Monteiro Neto, em permanecer com a posse do lote n.90, alegando o desinteresse quanto aos demais imóveis (pedido de f.139/140, reiterado à f.212), não merece acolhida, vez que o acordo entre as partes, homologado em audiência à f.184, somente previu a possibilidade de qualquer interessado alienar judicialmente os imóveis, apenas restando incontroverso entre as partes, que tais herdeiros encontram-se atualmente na posse do referido imóvel. Outrossim, registre-se a discordância de tal pedido, externado pela parte autora à f.214.

Processo 0002601-33.2009.8.12.0008 (008.09.002601-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Jailson Paes de Oliveira

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO DA SILVA PAULO (OAB 214.045/SP) Esclareça o banco autor o pedido retro, especificando quais seriam as alegadas perdas e danos e anexando e comprovando valor do veículo. Ademais, até para que se confirme o interesse de agir, considerando que anexou à petição inicial cópia do contrato, que esclareça porque não pleiteia a conversão do feito diretamente em ação executiva. Int.

Processo 0002969-42.2009.8.12.0008 (008.09.002969-8) - Execução de Título Extrajudicial - Posse

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqda: Rosangela de Souza

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S) Tendo em vista o pedido de suspensão do feito, mantenham-se os autos em cartório, suspensos, pelo período pleiteado (60 dias a contar da protocolização do pedido retro), findo o qual, em não havendo manifestação, remetam-se imediatamente ao arquivo (sem novas intimações e/ou conclusões). Int.

Processo 0003832-61.2010.8.12.0008 (008.10.003832-5) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Marcos Roberto Tamas de Aquino - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MARCILIO DE FREITAS LINSI - Recebo a apelação nos efeitos devolutivo

e suspensivo. II - Vistas à parte apelada para contra-razões. III - Posteriormente, remetam-se os autos ao E.TJMS (salvo se houver recurso adesivo, caso em que antes da remessa cumpre conceder prévias vistas à parte contrária). Int.

Processo 0005997-81.2010.8.12.0008 (008.10.005997-7) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Multi Coisas Comércio Ltda. - Reqdo: Ordene S/A
Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO (OAB 5577/MS)
Adv: GABRIELA FERNANDES DO NASCIMENTO (OAB 12260/MS)...especifique a parte exequente a pretensão, visando ao prosseguimento do feito, em especial, indicando sobre quais bens almeja recaia a penhora. III - Nada sendo pleiteado, aguardem os autos em arquivo manifestação de interesse.

Processo 0010954-28.2010.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Reqte: Cristiney Rojas Assumpção - Reqda: Luciene Maria da Silva Rodrigues
Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)
Adv: DIRCEU RODRIGUES JUNIOR (OAB 7217/MS)
Adv: ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES (OAB 14361/MS)Defiro o desentranhamento dos documentos, devendo permanecer cópia nos autos. Posteriormente, tornem os autos ao arquivo.

Processo 0010956-95.2010.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Reqte: Cristiney Rojas Assumpção - Reqda: Natalicila de Fátima Ortelhado
Adv: DIRCEU RODRIGUES JUNIOR (OAB 7217/MS)
Adv: ALEXANDRE ALVES GUIMARÃES (OAB 14361/MS)
Adv: CIBELE FERNANDES (OAB 5634/MS)Defiro o desentranhamento dos documentos, devendo permanecer cópia nos autos. Posteriormente, tornem os autos ao arquivo.

Processo 0013003-08.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: Antonio Carlos de Oliveira Fonseca Junior - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)
Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA
Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTINO prazo comum de 05 dias, esclareçam as partes se vislumbram possibilidade e se há efetivo interesse na conciliação e/ou que especifiquem as provas que eventualmente pretendam produzir, apresentando justificativa fundamentada da necessidade (isto é, indiquem o fato que objetivam demonstrar com o meio probatório escolhido), sendo que a falta desta, ou em caso de silêncio, poderá resultar na interpretação de pretensão de julgamento da lide no estado em que se encontra. Int.

Processo 0013062-93.2011.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Lucio Claudio Messias - Reqdo: Bradesco Vida e Previdência S/A
Adv: ILDO MIOLA JUNIOR (OAB 14653/MS)Diante do exposto, pelos fundamentos legais mencionados, com resolução do mérito (art. 269, inc. I, do CPC), julgo procedente a pretensão inaugural da parte autora na presente Ação de Cobrança, condenando a requerida ao pagamento do saldo remanescente referente a apólice securitária, a ser atualizado monetariamente desde a data do evento danoso ('IGPM'), também devendo incidir juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação. A parte ré fica condenada no pagamento das custas processuais e em honorários advocatícios, arbitrados em 10% sobre o valor da causa corrigido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0100412-27.2008.8.12.0008/01 (008.08.100412-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Força Nova - Distribuidora de Bebidas Ltda - Reqdo: Luiz da Silva Borges
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
Adv: SUELY MARIA CARCANO CANAVARROS (OAB 8134/MS)
Adv: RONALDO FARO CAVALCANTII - Especifique a parte exequente a pretensão, visando ao prosseguimento do feito, em especial, indicando sobre quais bens almeja recaia a penhora. II - Nada sendo pleiteado, aguardem os autos em arquivo manifestação de interesse. Int.

Processo 0100708-83.2007.8.12.0008 (008.07.100708-0) - Procedimento Sumário

Reqte: Nilton de Souza da Silva - Reqdo: Banco Finasa s.a
Adv: MARIANA DE CASSIA GOMES GOULART VILELA (OAB 121.724/MS)
Adv: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ (OAB 24102BP/R)
Adv: RAQUEL ADRIANA MALHEIROS (OAB 086.220/MS)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Petição do autor retro, vistas à parte requerida.

Processo 0102411-83.2006.8.12.0008/01 (008.06.102411-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: E. de N. A. G. - Reqdo: A. V. P. e outro
Adv: RONALDO FARO CAVALCANTI (OAB 4505)
Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 22/97)
Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)I - Trata-se de ação executiva em que realizada penhora e não opostos embargos, pleiteou a parte exequente a adjudicação dos bens, pedindo este que mereça acolhida, eis que na nova sistemática introduzida pela Lei n. 11.382/2006, em passando a tramitação do feito para a fase expropriatória, visando à satisfação do crédito da parte exequente, as hastas deixaram de configurar a meta prioritária, facultando-se

a tal credor, se assim o almejar, pleitear desde logo a adjudicação (art.647 do CPC). Assim, defiro a adjudicação do bem ao credor, pelo valor atualizado da avaliação (art. 685-A do CPC). Acaso o valor do crédito seja inferior ao da avaliação, promova o credor ao depósito da diferença em três dias (art. 685-A § 1o do CPC). Para tanto, apresente o exequente o o cálculo atualizado do débito. II - Sendo o crédito superior ou igual a avaliação, ou, ainda, havendo o depósito, lavre-se o auto, expedindo carta de adjudicação (com observância dos requisitos do art. 685-B, parágrafo único, do CPC), se bem imóvel, ou, mandado de entrega, se bem móvel.

Processo 0600037-61.2011.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: Dorvanil da Silva Gomes
Adv: DIANA LAHDO (OAB 12904/MS)Defiro o pedido de suspensão do feito, pelo prazo de 30 dias a contar do pedido (portanto, até 30/04/2012), findo o qual, em não havendo pronunciamento da parte autora, ocorrerá a intimação pessoal para, em 48h, promover o andamento do feito, sob pena de presunção de cumprimento do acordo informado ensejando a extinção do feito pela inércia e falta de interesse superveniente (art.267, III e VI do CPC). Int.

Processo 0600069-32.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Robeson Braz Leite
Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intime-se a parte autora pessoalmente para promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção (art.267, III, do CPC). Int.

Processo 0600073-69.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Nelson Augusto Macedo
Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intime-se a parte autora pessoalmente para promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção (art.267, III, do CPC). Int.

Processo 0600130-87.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Roni Ederson de Oliveira Cardoso
Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)
Comprove a parte autora que o subscritor de f.04 tinha poderes para tal mister (juntando procuração).

Processo 0600402-52.2010.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Honda S/A - Reqdo: Anderson Alberto da Silva
Adv: PATRICIA TEREZINHA FERREIRA CORREA (OAB 10469/MS)I - Esclareça a parte autora a sua pretensão eis que o ofício mencionado (f.78) não aponta o endereço do requerido. II - Não havendo manifestação, intime-se a parte autora pessoalmente para promover o andamento do feito em 48 horas, sob pena de extinção (art.267, III, do CPC). Int.

Processo 0600409-44.2010.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Paulino Felício Cruz dos Santos
Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)
Manifestação e documentos retro, do autor, vistas ao requerido (art.398, do CPC). Int.

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Vinicius Pedrosa Santos
RELAÇÃO Nº 0162/2012

Processo 0000022-44.2011.8.12.0008 - Renovatória de Locação - Locação de Imóvel

Reqte: Calçados e Confecções Anache Ltda - Reqdo: Nelson Dib Junior e outro
Adv: ADELMO SALVINO DE LIMA (OAB 2083/MS)
Adv: EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO (OAB 10280/MS)
Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)
Adv: JOAO QUINTILIO RIBEIRO (OAB 2133/MS)
petição

Processo 0000022-44.2011.8.12.0008 - Renovatória de Locação - Locação de Imóvel

Reqte: Calçados e Confecções Anache Ltda - Reqdo: Nelson Dib Junior e outro
Adv: EDSON PANES DE OLIVEIRA FILHO (OAB 10280/MS)
Adv: JOAO QUINTILIO RIBEIRO (OAB 2133/MS)
Adv: ADELMO SALVINO DE LIMA (OAB 2083/MS)
Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)Intimem-se as partes para manifestação em cinco dias, sobre a nova proposta dos honorários do perito José Candia Neto -valor R\$3.000,00.

Processo 0000896-34.2008.8.12.0008/01 (008.08.000896-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Carla Priscila Campos Dobes - Reqdo: a Sociedade Beneficencia Corumbaense - Advogada: Carla Priscila Campos Dobes
 Adv: ELISANGELA DE OLIVEIRA CAMPOS (OAB 8284/MS)
 Adv: CARLA PRISCILA CAMPOS DOBES (OAB 10528/MS)
 Adv: LUIZ CARLOS DOBES
 Intime-se a parte exequente para requerer o que de seu interesse em quinze dias, devendo exibir cálculo atualizado.

Processo 0001104-13.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Rosana de Souza - Reqdo: Banco Carrefour S/A
 Adv: ROBERTO ROCHA
 Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)

Processo 0001350-53.2004.8.12.0008/01 (008.04.001350-0/00001) - Cumprimento Provisório de Sentença

Exeqte: Maria Auxiliadora Cestari Baruki Neves - Exectdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A
 Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
 Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 2039/MS) Manifeste-se a parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em 15 dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC.

Processo 0001613-07.2012.8.12.0008 - Protesto - Liminar

Reqte: K. N. Aragi - ME - Reqdo: Banco Bradesco S/A e outro
 Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
 Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS) Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de citação no (valor de R\$ 38,67), na conta dos Oficiais de Justiça Agência 018 Caixa Economica Federal operação 006 conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0001864-25.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Lenira Valerio de Carvalho - Reqda: (VIVO S/A) Telems Celular S/A.
 Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)
 Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS)
 Manifeste a parte autora, em dez dias sobre a contestação de fls.33/67

Processo 0002070-73.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: P. B. S/A - Exectdo: J. M. do N.
 Adv: MAURICIO SCANDELARI MILCZEWSKI (OAB 52885/PR)
 Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS)
 Adv: JEFERSON S. OLIVEIRA (OAB 14318/MS)
 Conforme Portaria nº 119, de 21/10/08 do ETJ/MS, fica o Banco exequente intimado a fornecer os dados, visando expedição de guia de levantamento através de DOC, indicando: nome do beneficiário (destacando-se que referida Portaria veda transferência para terceiros), CNPJ do Paraná Banco S/A nº da conta, nº e NOME do banco, nº e NOME DA AGÊNCIA, cidade/UF do banco, juntando, inclusive Ata da Assembleia, em cinco dias. Outrossim efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado penhora e avaliação no (valor de R\$ 77,34), na conta dos Oficiais de Justiça Agência 018 Caixa Economica Federal operação 006 conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0002388-56.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Iolanda dos Santos Soares - Reqda: VIVO S.A. e outros
 Adv: ADRIANY BARROS DE BRITTO FERREIRA (OAB 13594/MS)
 Adv: PAULINO ALBANEZE GOMES DA SILVA (OAB 12653/MS)
 Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)
 Manifeste a parte autora, em dez dias sobre a contestação de fls.46/75

Processo 0002595-55.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Locação de Móvel

Reqte: Pantur Viagens e Turismo Ltda - Reqdo: Essencial Serviços Topográficos Ltda
 Adv: ARTUR ABELARDO DOS SANTOS SALDANHA (OAB 6500E/MS)
 Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)
 Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a devolução do Aviso de Recebimento com a informação "Mudou-se".

Processo 0002694-25.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Roberto Ajala Lins - Reqdo: José Alberto Ortiz - Advogado: Roberto Ajala Lins
 Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS) Manifeste a parte autora, em 5 dias sobre a certidão do Oficial de Justiça: Certifico e dou fé que dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito, e lá estando falei com a Srª Elenice Simões, secretária da empresa Virgem de Rosário Exportadora, de propriedade do requerido, tendo ela informado que o Sr. José Alberto Ortiz está enfermo na cidade de Campo Grande, com previsão para retorno após o dia 15/04/2012. No local, EFETUEI A PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO de bem da empresa, tendo a Srª Elenice Simões aceitado o encargo de depositária do bem, tudo conforme Auto de Penhora e Depósito em anexo. Dirigi-me ainda à Lojas Gazin no centro da cidade, onde efetuei a avaliação do bem.

Processo 0002697-43.2012.8.12.0008 - Arresto - Compra e Venda

Reqte: Cristians Estevam Vieira Lopes - Reqda: Rosanne Silva de Jesus Panovitic
 Adv: REINALDO GIMENES AYALA

Aguardando a parte autora em cinco dias juntar aos autos o instrumento de procuração mencionado às f. 26.

Processo 0002971-07.2012.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Safra S/A - Exectdo: Artur Gomes da Silva
 Adv: ANTÔNIO ROQUE ALBUQUERQUE JÚNIOR (OAB 22463/CE) Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de citação/penhora/avaliação no (valor de R\$ 154,68), na conta dos Oficiais de Justiça Agência 018 Caixa Economica Federal operação 006 conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0003012-71.2012.8.12.0008 - Exibição - Pecúlios (Art. 81/5)

Reqte: Helen Covo Gonçalves - Reqdo: GBOEX PREVIDÊNCIA PRIVADA
 Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de citação no (valor de R\$ 38,67), na conta dos Oficiais de Justiça Agência 018 Caixa Economica Federal operação 006 conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0003043-33.2008.8.12.0008 (008.08.003043-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Banco Itauleasing S/A - Reqdo: Vlademir Arruda Mendonza
 Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S) Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 149: "Certifico que, em cumprimento ao r. mandado, extraído dos autos supra, dirigi-me à Alameda Rubi, n. 327, onde DEIXEI DE PROCEDER REINTEGRAÇÃO DO AUTOR NA POSSE do bem indicado no mandado, pois não o localizei no local. Em contato com o requerido, este alegou não estar na posse do bem indicado no mandado e que não sabe também a atual localização de tal bem. Assim sendo, ato contínuo, CITEI Vlademir Arruda Mendonza, o qual, após ouvir a leitura do mandado e da contrafé, exarou a sua nota de ciência, aceitando as cópias que lhe ofereci. Ante o exposto, recolho o presente mandado para os devidos fins, salvo melhor juízo. O referido é verdade e dou fé."

Processo 0003201-83.2011.8.12.0008 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Reqte: Contafacil Brasil Ltda - Reqdo: Ruth Miranda Francelino - ME
 Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS) Aguardando parte autora, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento da diligência na conta correta dos Oficiais de Justiça: conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. Outrossim deverá juntar aos autos o comprovante original da diligência.

Processo 0004216-87.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Cleonice Castelo Monaco - Alberto Araujo Monaco - Reqdo: Banco Finasa S/A
 Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
 Adv: REINALDO GIMENES AYALA
 Manifeste a parte autora em dez dias sobre a contestação juntada aos autos.

Processo 0004359-04.1996.8.12.0008 (008.96.004359-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Benito Jesus Mansilla Jimenez e outro
 Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO Aguardando o advogado do arrematante em cinco dias recolher guia de diligência no valor R\$38,67 para expedição do mandado de cancelamento de penhora, a ser depositada na C.E.F, agência 018, conta corrente 006.122-5.

Processo 0004366-93.1996.8.12.0008 (008.96.004366-1) - Execução de Obrigação de Fazer

Autor: Banco do Brasil s/a - Réu: Arthur Pereira da Silva
 Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS) Diante do desarquivamento dos autos, vistas para o Dr. Luiz Fernando Toledo Jorge OAB/MS 6.961-B pelo prazo de cinco dias.

Processo 0004478-37.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Jair Feitosa Serra Neto
 Adv: REINALDO GIMENES AYALA
 Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS) Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito. Teor: "C E R T I D ã O Certifico que, em cumprimento ao Mandado da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, após a regular citação, e tendo decorrido o prazo para o pagamento, deixei de proceder a Penhora e avaliação de bens do executado, JAIR FEITOSA NETO, pelas razões abaixo: no Cartório de Registro de Imóveis localizei um único imóvel registrado em seu nome e de sua irmã - Matrícula nº 19,097, cópia anexa; todavia, na Av. 05, da referida matrícula o imóvel está gravado com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade e também porque é onde reside o executado com sua mãe, sendo certo que só cinquenta por cento do imóvel lhe pertence; no DETRAN as buscas de veículos cadastrado em seu nome restou positiva, cópia anexa; porém, o veículo está penhorado pelo Justiça Federal e tem alienação em favor do Banco Bradesco. Também, deixei de proceder à penhora em outros bens do executado ou da firma da qual ele é sócio, em razão

da firma estar fechada e os bens em nome dela, registrados no DETRAN não foram localizados, tendo o executado alegado que não possui mais. Também, localizei um imóvel que tem usufruto e cláusula de impenhorabilidade (cópias anexas). Deixei de relacionar os bens que guarnecem sua residência porque pertencem a sua mãe - Sra. Leila Silva Serra. Assim, solicito da patrona da ação a indicação de bens passíveis de penhora. "

Processo 0004885-48.2008.8.12.0008 (008.08.004885-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Mario Marcio da Costa

Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)

Adv: MILTON GUILHERME SCLAUSER BERTOCHÉ (OAB 167107/SP)

Adv: LUIS FERNANDO DA SILVA PALUDO (OAB 214.045-A/SP) Manifeste-se a parte autora em cinco dias sobre a certidão oficial, onde informa que: "dirigi-me à Alameda Adelina, n. 52, casa 02, onde PROCEDI BUSCA, MAS DEIXEI DE PROCEDER APREENSÃO do bem indicado no mandado, pois não o localizei no local. Em contato com o morador do imóvel, Sr. Diogo de Souza Fagundes, este informou desconhecer o requerido, sendo que também nada soube informar sobre o bem, objeto da presente ação. Ante o exposto, também DEIXEI DE CITAR Mario Marcio da Costa, o presente mandado para os devidos fins, salvo melhor juízo. O referido é verdade e dou fé."

Processo 0005617-58.2010.8.12.0008 (008.10.005617-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Amal Maedy Abdalha - Reqdo: Humberto Alves Moreira e outro

Adv: JOSE ARMANDO URDAN (OAB 5322B/MS)

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS) Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de citação no (valor de R\$ 38,67), na conta dos Oficiais de Justiça Agência 018 Caixa Economica Federal operação 006 conta 122-5, juntado aos autos o comprovante original. (Complemento - São dois requeridos)

Processo 0006523-14.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: IBEC - Instituto Baruki de Educação e Cultura - Reqdo: Luciano Cruz Souza

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 22/97)

Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$77,34 pelo autor, no prazo de 5 dias, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente a diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004

Processo 0007037-98.2010.8.12.0008 (008.10.007037-7) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Elizabete Pereira de Oliveira Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Manifeste a parte autora em dez dias sobre a contestação juntada aos autos.

Processo 0007130-61.2010.8.12.0008 (008.10.007130-6) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Santos Chaves Saucedo e outro - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: RACHEL DE PAULA MAGRINI

Adv: LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS (OAB 11138/MS)

Adv: UBIRATAN C. DE CAMPOS FILHO

Adv: ATILIO MAGRINI NETO (OAB 1203/MS) Em quinze dias, efetue a parte requerida, o recolhimento das custas finais no valor de R\$585,36, (referente aos autos 0007130-61.2010), sob pena de inscrição em dívida ativa. A respectiva guia está disponível no site www.tjms.jus.br

Processo 0007237-08.2010.8.12.0008 (008.10.007237-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Badere Machini - Reqda: Lisavania da Silva Ribeiro

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS) Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$38,67 pelo autor, no prazo de 5 dias, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente a diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004 (para citação da fiadora)

Processo 0007484-52.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: M.L. Gomes Advogados Associados - Reqdo: Aaron Mudo Vital da Silva

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS)

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)

Adv: REINALDO GIMENES AYALAAguardando parte autora fornecer dados necessários e faltantes para que seja efetuada a transferência do valor depositado, no prazo de cinco dias, a seguir descritos: Nº DO BANCO E O NOME DA AGÊNCIA.

Processo 0008742-97.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: CERES-Fundação de Seguridade Social dos Sistemas EMBRAPA e EMBRATER - Exectdo: Maciel de Arruda Ferreira

Adv: ALEXANDRE DA SILVA ARAUJO (OAB 14376/DF) Aguardando a parte

autora em cinco dias recolher guia de diligência no valor R\$38,67 para expedição do mandado de intimação do executado, a ser depositada na C.EF., 006.122-5

Processo 0008951-66.2011.8.12.0008 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Time Tour Turismo Ltda. - Reqdo: Mineração Piramide Participações Ltda

Adv: NIUTOM RIBEIRO CHAVES JUNIOR (OAB 8575/MS)

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS) Manifeste-se a parte autora em cinco dias sobre a certidão oficial, informa que: irigi-me no dia, rua e horário abaixo descrito e aí sendo, fui informado pelos vizinhos que no local não havia nenhum ocupante e que o imóvel estava vazio, motivos pelos quais, DEIXEI DE CITAR Mineração Piramide Participações Ltda."

Processo 0008965-50.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Francisco Xavier Ramirez Florentin

Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5,341A) Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de cinco dias, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente a diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004.

Processo 0009430-59.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Vilma Eliza da Silva - Reqdo: Sebastião Luis Montalvão da Costa e outro

Adv: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS)

Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS)

Adv: REGIS JORGE JUNIOR (OAB 155552/SP)

Manifeste a parte autora, em dez dias sobre a contestação de fls.49/55

Processo 0009881-21.2010.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Fênix Logística e Transporte Internacional Ltda e outros

Adv: REINALDO GIMENES AYALA

Adv: ELIZABETH MARQUES COELHO (OAB 5341A/MS) Em cinco dias manifeste a parte autora sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça, requerendo o que de direito. TEOR: "C E R T I D Ã O Certifico que, em cumprimento ao Mandado da MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca, após a regular citação, e tendo decorrido o prazo para o pagamento, deixei de proceder a Penhora e avaliação de bens dos executados FÊNIX LOGÍSTICA E TRANSPORTE INTERNACIONAL Ltda (atividade encerrada), JAIR FEITOSA NETO e JULIE RAMSAY SAAB, pelas razões abaixo: 1. FÊNIX LOGÍSTICA E TRANSPORTE INTERNACIONAL Ltda, no Cartório de Registro de Imóveis a firma executada não possui nenhum cadastro de imóvel registrado; no DETRAN, via consulta, encontrei 11 veículos cadastrados (sendo 04 veículos sem alienação e 07 com alienação fiduciária), porém nenhum nos endereços das partes executadas. Os sócios proprietários afirmaram que os veículos, por causa das dívidas, foram entregues a terceiros, e outros foram presos pela Aduana Boliviana, porém nenhum documento foi apresentado do alegado; deixei de relacionar os bens da firma por não encontrá-los, e segundo os sócios, os móveis foram vendidos para o pagamento de empregados; 2. JAIR FEITOSA SERRA NETO, no Cartório de Registro de Imóveis localizei um único imóvel registrado em seu nome e de sua irmã - Matrícula nº 19,097, cópia anexa; todavia, na Av. 05, da referida matrícula o imóvel está gravado com cláusula de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade e também porque é onde reside o executado com sua mãe, sendo certo que só cinquenta por cento do imóvel lhe pertence; no DETRAN as buscas de veículos cadastrado em seu nome restou positiva, cópia anexa; porém, o veículo está penhorado pelo Justiça Federal e tem alienação em favor do Banco Bradesco. Deixei de relacionar os bens que guarnecem sua residência porque pertencem a sua mãe - Sra. Leila Silva Serra. 3. JULIE RAMSAY SAAB, no Cartório de Registro de Imóveis localizei um único imóvel registrado em seu nome e de seu irmão - Matrícula nº 6.669, cópia anexa; entretanto, no R18, da referida matrícula o imóvel está gravado com ônus de usufruto em favor de seus pais e também porque, com a separação ela está residindo no imóvel com sua mãe e seu irmão; no DETRAN as buscas de veículos cadastrado em seu nome restaram infrutíferas, tanto pelo nome como pelo CPF, cópias anexas. Em seguida, relacionei os bens que guarnecem a sua residência, impenhoráveis nos termos da Lei: um fogão, uma geladeira, duas camas de solteiro, um guarda-roupa e uma TV de 21 polegadas. Os demais bens pertencem a seus pais Jane e Jorge Saab. Por último, diante da informação do exequente e do local onde ele foi citado, efetuei buscas na Distrito de Porto Esperança, Mineração da Vale, e na MMX, Distrito de Maria Coelho, sem êxito na localização dos caminhões e também ditas empresas, via de seu gerentes, disseram que ele não presta qualquer tipo de serviço para, podendo, no entanto, prestar serviços para outras firma terceirizadas. Assim, solicito da patrona da ação a indicação de bens passíveis de penhora. "

Processo 0010335-98.2010.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Vania Vilalva da Silva - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)

Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, sobre a contestação.

Processo 0010394-52.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Rescisão / Resolução

Reqte: Elenice Pinto Mendonça - Reqda: Móveis Romera Ltda e outro
 Adv: JEFFERSON LINS VASCONCELOS DE ALMEIDA (OAB 22718/PR)
 Adv: DANILO VARGAS JUNIOR (OAB 11240/MS)
 Adv: JOSÉ MANOEL GARCIA FERNANDES (OAB 12855/PR)
 Manifeste a parte autora em dez dias sobre a contestação juntada aos autos.

Processo 0010736-63.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Eudo Gouvea da Silva Filho - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: GERSON RAFAEL SANCHEZ (OAB 3398/MS)
 Manifeste-se o autor, no prazo de dez dias, sobre a contestação.

Processo 0011822-69.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Indústria e Comércio de Espumas e Colchões Cuiabá Ltda - Exectda: Zenilda Maria Almeida de Andrade-ME e outro
 Adv: DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE (OAB 6057/MT)
 Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Processo 0011856-44.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Confecções Machni Ltda - Reqda: Ezenir Soares Daud
 Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
 Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS) Diga a parte autora em cinco dias sobre a certidão oficial, onde informa que: " que, em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, endereço e horário abaixo descrito, e lá fui informado pela Srª Marcia Gavilan, moradora da casa há seis meses, que ali não reside nenhuma Ezenir Soares Daud, e que talvez tenha sido a antiga moradora. Sendo assim, DEIXEI DE CITAR Ezenir Soares Daud."
 Adv: DANIELE IZAURA S. CAVALLARI REZENDE (OAB 6057/MT)
 Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção.

Processo 0011858-14.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Confecções Machni Ltda - Reqda: Joyrce Davila de Souza
 Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
 Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS) Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de cinco dias, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicos, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004.

Processo 0011990-71.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Eunice Fonseca Souza da Silva - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: ALEX BARBOSA PEREIRA (OAB 12695/MS)
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Manifeste a parte autora, em dez dias sobre a contestação de fls.81/120

Processo 0012561-42.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Marcos Emilio Viegas - Reqda: Iziz Mary Barbery Ramos
 Adv: HUGO SABATEL FILHO (OAB 12103/MS)
 Adv: ARIVALDO SANTOS DA CONCEIÇÃO (OAB 12125/MS)
 Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS)
 Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS) Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$38,67, pelo autor, no prazo de 48 horas, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicos, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o provimento nº 10, de 01/11/2004.

Processo 0012563-12.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Renata da Silva Juliano - Reqdo: Edmilson Gonçalves Preza
 Adv: SUELY MARIA C. CANAVARROS (OAB 8134/MS)
 Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
 Manifeste a parte autora, em dez dias sobre a contestação de fls.76/91

Processo 0012613-38.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Philippe Marcel Garcia de Sousa Tostes - Reqdo: Banco Santander S/A
 Adv: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS)
 Adv: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
 Manifeste a parte autora, em dez dias sobre a contestação de fls.50/85

Processo 0012741-58.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Terezinha Brasil Ferreira - Reqdo: Euclides Moreira Fernandes e outros
 Adv: CLÁUDIA MARINHO VINAGRE (OAB 100629/RJ) Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de citação dos fiadores no (valor de R\$ 38,67), na conta dos Oficiais de Justiça Agência 018 Caixa Economica Federal operação 006 conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0013783-45.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Jose Marcio da Silva Cruz - Reqdo: Vital e Machado Transportes Ltda e outro
 Adv: MARCIO TOUFIC BARUKI (OAB 1307/MS)
 Adv: JOSE CARLOS DOS SANTOS (OAB 5141/MS)
 Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)
 Adv: SUELY MARIA C. CANAVARROS (OAB 8134/MS)
 Manifeste a parte autora, em dez dias sobre as contestações.

Processo 0014173-15.2011.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Hoteis Martins Ltda - Reqdo: Elevadores Atlas Schindler S/A
 Adv: ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN (OAB 168804/SP)
 Adv: RENATA GONÇALVES DE ARRUDA CORTEZ (OAB 14605/MS)
 Adv: HERMANO DE VILLEMOR AMARAL (NETO) (OAB 109098A/SP)
 Manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 dias, sobre a Contestação de fls. 43-52.

Processo 0100014-17.2007.8.12.0008 (008.07.100014-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: MSMT-Missão Salesiana de Mato Grosso do Sul-Colegio Salesiano de Santa Teresa. - Exectdo: Elias Cabrita Lima Filho
 Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)
 Diga a parte autora em dez dias sobre a devolução da carta precatória não cumprida.

Processo 0100751-83.2008.8.12.0008/01 (008.08.100751-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Regina Maria Panovich Mesquita Duran - Reqdo: Ramão Alves da Cunha Junior
 Adv: NORMANDIS CARDOSO
 Adv: MARIA CAROLINA SCHEEREN DO VALLE
 Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Ante a ordem de bloqueio negativa, intime-se a parte executada para, em dez dias, manifestar sobre a contraproposta de fls. 169/170. Após, voltem conclusos. (aguarda-se recolhimento de diligência ou condução para a intimação do requerido)

Processo 0102036-77.2009.8.12.0008 (008.09.102036-8) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: C. - M. P. C. Ltda - Reqdo: S. D. K.
 Adv: WILSON ROBERTO VICTORIO SANTOS (OAB 6726/MS)
 Adv: CINTHYA ALVES DA SILVA (OAB 14359/MS) Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 38,67 pelo Autor, no prazo de cinco dias, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicos, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004. (INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA INDICAR BENS À PENHORA)

Processo 0102088-10.2008.8.12.0008 (008.08.102088-8) - Cumprimento de sentença - Espécies de Títulos de Crédito

Reqte: Frutal Corumbaense Ltda - Reqda: Jorgeane da Costa Bueno
 Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS) Aguardando a parte autora em cinco dias recolher guia de diligência no valor R\$116,00 para expedição do mandado de citação, penhora e avaliação, a ser depositada na C.E.F - 006.122-5.

Processo 0102264-23.2007.8.12.0008 (008.07.102264-0) - Procedimento Sumário

Reqte: Valdir do Nascimento Esteves - Reqdo: Banco Finasa S.A
 Adv: CANDIDO BURGUES DE ANDRADE FILHO (OAB 5577/MS)
 Adv: MARCIO JOSE WOLF (OAB 6137/MS)
 Manifestem-se as partes, no prazo de 5 dias, requerendo o que de seu interesse.

Processo 0102407-75.2008.8.12.0008 (008.08.102407-7) - Cumprimento de sentença - Locação de Imóvel

Reqte: Cira Siqueira de Almeida - Reqdo: Aparecido Donizetti Silos
 Adv: GEORGE ALBERT FUENTES DE OLIVEIRA (OAB 13319/MS)
 Adv: RICARDO DE BARROS RONDON KASSAR (OAB 2209/MS) Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de intimação ao requerido para indicar bens à penhora, no valor de R\$ 38,67, na conta dos Oficiais de Justiça, Agência 018, Caixa Econômica Federal, operação 006, conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0102578-95.2009.8.12.0008 (008.09.102578-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil - Exectdo: Jacrilu Confeccoes Ltda e outros
 Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS) Aguardando a parte autora em cinco dias recolher a guia de diligência no valor R\$38,67 para expedição mandado de intimação, a ser depositada na C.E.F. - 006.122-5.

Processo 0105293-18.2006.8.12.0008 (008.06.105293-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Lima & Dalponte Ltda.(TEC-MAC) - Reqdo: Jonattan da Silva Mosciaro
 Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 22/97)
 Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre a carta precatória de f. 163-167, devolvida sem cumprimento.

Processo 0600036-42.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A - Reqdo: Ronaldo Silva de Moraes

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Aguardando pagamento de diligência no valor de R\$ 77,34 pelo Autor, no prazo de cinco dias, devendo ser depositada na conta 122-5, operação 006, agência 018 da CEF. O depósito referente à diligência não poderá ser feito via envelope em caixas eletrônicas, nem juntado aos autos fotocópia do mesmo, de acordo com o Provimento nº 10, de 01/11/2004.

Processo 0600042-83.2011.8.12.0008 - Reintegração / Manutenção de Posse - Arrendamento Mercantil

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqdo: Waltencir Lauro de Oliveira

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Em cinco dias efetue a parte autora o recolhimento de diligência necessária para o cumprimento do mandado de citação no (valor de R\$ 38,67), na conta dos Oficiais de Justiça Agência 018 Caixa Economica Federal operação 006 conta 122-5, juntando aos autos o comprovante original.

Processo 0600066-77.2012.8.12.0008 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Luiz Estevão de Oliveira Perez

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)Manifeste a parte autora, em 5 dias sobre a certidão do Oficial de Justiça: CERTIFICO e dou fé que, em cumprimento ao respeitável mandado, efetuei diligências de BUSCA nesta cidade, nos endereços abaixo discriminados. aí sendo, deixei de efetuar a apreensão do bem determinado no mandado, por não consegui localiza-lo. Em seguida, deixei de citar Luiz Estevão de Oliveira Perez, pois no endereço fui atendida pelo Srº Edson que está morando há 07 meses e diz não conhecer o citando. Assim sendo devolvo o mandado aguardando novas determinações.

Processo 0600177-32.2010.8.12.0008 (008.10.600177-6) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Wouney Camargo Motti - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itau S/A)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO

Aguardando a parte autora em cinco dias retirar os autos, face ao pedido de vista.

Processo 0600269-73.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Itaú Unibanco S/A (Banco Itau S/A) - Exectda: Valquíria Fatima L. Gonçalves e outro

Adv: MÁRCIO RODRIGUES MARIN (OAB 13674/MS)Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça: "Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. Mandado supra, dirigi-me ao endereço constante do mandado, na (s) data (s) e hora (s) abaixo mencionado (s), e, aí sendo, fui atendida pela sra. Maria Leonor Costa Leite, a qual disse que a executada está viajando para Campo Grande e não tem data para retornar. Sendo assim, DEIXEI DE CITAR Valquíria Fatima L. Gonçalves. Diligenciei à Ciretran/Detran-MS, onde fui atendida pelo sr. Valdemar Silva de Lima, o qual verificando no banco de dados daquele órgão, encontrou quatro veículos registrados em nome da executada, sendo: Veículo Fiat Pálio, 2008/2008, cor branca, placa HTA 7486; Motociclo CG 150 Titan ESD, cor verde, ano 2004/2004, placa HSK 4607; Veículo tipo caminhonete Ford/Pampa 1.8 l. L, cor prata, Placa BXN 8187, ano 1997/1997; Motociclo Honda CG 125 Titan KS, prata, ano 2002/2003, placa HSQ 1037. Diligenciei aos endereços constantes nos extratos fornecidos pelo Detran, e não localizei nenhum dos veículos. Sendo que na Rua Cabral 1.881, encontrei o imóvel fechado e na Rua Dom Aquino, 1.630, endereço do mandado, conversei com a sra Maria Leonor Costa Leite, a qual disse que a executada não está mais residindo no endereço da Rua Cabral, e que na verdade, a sra. Valquíria Fátima L. Gonçalves ainda não definiu se vai continuar em Campo Grande ou se retorna para Corumbá, que não sabe informar o atual em endereço da executada na Comarca de Campo Grande, que apenas o veículo Fiat Pálio está em posse da executada, que a moto Honda Titan ESD e o Veículo Ford Pampa Prata foram roubados e que ela não tem conhecimento da Moto Tita KS prata em nome da executada. Diligenciei ao Serviço Registral Imobiliário da 1ª Circunscrição e não foram encontrado nos livros competentes daquele Cartório registros de imóveis vigentes em que figure a executada como adquirente, conforme Ofício 146/2012, em anexo. Diante do exposto, DEIXEI DE PROCEDER AO ARRESTO, salvo melhor juízo. DEVOLVO O MANDADO, aguardando novas determinações." "Certifico e dou fé que em cumprimento ao r. Mandado supra, dirigi-me ao endereço constante do mandado, na (s) data (s) e hora (s) abaixo mencionado (s), DEIXEI DE PROCEDER A PENHORA, DE BENS DO (A) EXECUTADO (A) Valquíria Fatima L. Gonçalves, pois, conforme certificado na 1ª Via do Mandado, dirigi-me ao endereço constante do mandado, na (s) data (s) e hora (s) abaixo mencionado (s), e, aí sendo, fui atendida pela sra. Maria Leonor Costa Leite, a qual disse que a executada está viajando para Campo Grande e não tem data para retornar, DEIXANDO ASSIM DE CITAR Valquíria Fatima L. Gonçalves. DEIXEI DE PROCEDER À PENHORA, pois

uma vez que não houve a citação, restou prejudicado o cumprimento de todos os demais atos. "

Processo 0600311-59.2010.8.12.0008 (008.10.600311-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Fiat S/A - Reqda: Sandra Maria Ramos

Adv: MARCELO TAVARES SIQUEIRA (OAB 12320/MS)

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)

Adv: THIAGO SOARES FERNANDES (OAB 13157/MS)Informe a parte autora, no prazo de 5 dias, um número de conta corrente VÁLIDO para que seja confeccionado o alvará através de transferência, uma vez que o número indicado, novamente, É INVÁLIDO.

Processo 0600343-64.2010.8.12.0008 (008.10.600343-4) - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Bigolin Materiais de Construção Ltda - Exectdo: Marcial Zequeto

Adv: DOMINGA A. S. ROCHA BRITO (OAB 6232/MS)

Adv: LUANA AVALO DE REZENDE (OAB 13496/MS)Manifeste-se a parte autora, em 5 dias, sobre a certidão do oficial de Justiça: "Certifico, Eu, Analista Judiciário, abaixo assinado, que em cumprimento ao mandado, dirigi-me ao endereço e lá sendo deixei de intimar Marcial Zequeto, pois segundo informações da Srª Maria o intimando mudou-se e desconhece o seu atual endereço. Ato contínuo dirigi-me ao segundo endereço onde mora a sua mãe e me informou que ele não mora com ela e que no momento está viajando e desconhece a data de retorno. "

Processo 0600425-61.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Locação de Móvel

Exeqte: Gama Comércio Construção e Serviços Ltda - EPP - Exectdo: Mineração Piramide e Participações Ltda

Adv: ADRIANA DE SOUZAANNES (OAB 10953/MS)Manifeste-se a parte exequente, em 5 dias, sobre a certidão do oficial de Justiça: "Certifico, eu, Oficial de Justiça e Avaliador que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, rua e horário abaixo descrito e aí sendo, constatei que o imóvel está fechado, sem uso, conforme informações de vizinhos, motivos pelos quais, DEIXEI DE CITAR Mineração Piramide e Participações Ltda, devolvendo o presente mandado, aguardando, desde já, novas determinações de Vossa Excelência. "

Processo 0600457-66.2011.8.12.0008 - Reintegração / Manutenção de Posse - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqda: Ivana Lemos Vera Teixeira

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)Aguardando a parte autora em cinco dias recolher guia de diligência no valor R\$77,34 para expedição do mandado de Reintegração de Posse e citação, a ser depositada na C.E.F, agência 018, conta corrente 006.122-5.

Processo 0600483-64.2011.8.12.0008 - Execução de Título Extrajudicial - Arrendamento Mercantil

Exeqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Exectdo: Nilson Somoza Ramos

Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)Manifeste-se a parte exequente, em cinco dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça: "Certifico, eu, Oficial de Justiça e Avaliador que em cumprimento ao mandado acima mencionado, dirigi-me no dia, rua e horário abaixo descrito e aí sendo, constatei que o imóvel está fechado, sem uso, conforme informações de vizinhos, motivos pelos quais, DEIXEI DE CITAR Mineração Piramide e Participações Ltda, devolvendo o presente mandado, aguardando, desde já, novas determinações de Vossa Excelência. "

RELAÇÃO Nº 0190/2012

Processo 0002511-20.2012.8.12.0008 - Procedimento Sumário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Vandellucia Ribeiro Sevalho - Reqdo: Itaú Unibanco S/A (Banco Itau S/A)

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA1. Presente a verossimilhança, frente ao documento colacionado na inicial à fl. 13, defiro o pedido de antecipação de tutela pleiteado à fl. 10, item "a", porquanto está demonstrado, em tese, o bom direito da demandante e a efetiva possibilidade de ocorrência de dano de difícil reparação se porventura o nome dela mantiver inscrito no SPC, razão pela qual determino ao cartório expeça ofício ao aludido órgão de proteção ao crédito para cancelar, provisoriamente, a anotação concernente ao débito em apreço. 2. Cumprida a tutela de urgência, cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar resposta em quinze dias, oportunidade em qual deverá motivar quais provas a produzir em eventual instrução ou pleitear o julgamento antecipado da lide. Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. Ultrapassado o prazo sem contestação em tempo hábil presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, ressalvados direitos indisponíveis e demais hipóteses legais. Consignem no mandado as advertências do art. 285, segunda parte, e 319 do CPC. 3. Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo, desconstitutivo do direito ou juntada de documentos - exceto procuração e cópia de provimentos judiciais -, intime-se a parte demandante para oferta de réplica, em dez dias (art. 328 do CPC). Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá a chefe de cartório certificar nos autos e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares ou julgamento da lide no estado em que se

encontra (art. 330, I e II do CPC). 4. Indeferido, por ora, o pedido de inversão do ônus da prova. Respeitadas as opiniões que sustentam a inversão do ônus da prova no CDC como matéria de instrução com finalidade de possibilitar às partes conduzam melhor no processo e saiba a qual delas incumbe a produção de provas, entendo, na linha de raciocínio do STJ e da doutrina dominante, tratar-se de regra de julgamento. Por isso, para respeitar o contraditório e não gerar surpresa, advirto as partes a possibilidade de inverter o ônus da prova se inexistir ou forem insuficientes as provas, normalmente nas providências preliminares (art. 323 e ss. do CPC), regra esta a ser aplicada por ocasião da sentença. Além disso, far-se-ia necessário a existência de situações concretas para facilitar a defesa dos direitos do consumidor em juízo, ônus este que o demandante deixou de comprovar. Ademais, a prova a ser produzida não é dificultosa e inexistem circunstâncias complexas a justificar a inversão tal como pleiteada na inicial. 5. Intime-se. (publ-ofício-citação)

Processo 0003608-55.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Lindalvo Gabriel de Oliveira - Reqdo: Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)1. Presente a verossimilhança, frente ao documento colacionado na inicial à fl. 12, defiro o pedido de antecipação de tutela pleiteado à fl. 09, item "a", porquanto está demonstrado, em tese, o bom direito do demandante e a efetiva possibilidade de ocorrência de dano de difícil reparação se porventura o nome dele mantiver inscrito no SPC, razão pela qual determino ao cartório expeça ofício ao aludido órgão de proteção ao crédito para cancelar, provisoriamente, a anotação concernente ao débito em apreço. 2. Defiro, de modo provisório, o pedido de assistência judiciária. Condiciono o demandante, para a concessão em definitivo da benesse, comprove, em 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, a insuficiência de recursos afirmado, mediante documentos idôneos, momento em que se aferirá objetivamente se possui condições de arcar com as despesas processuais. Precedentes do STJ (REsp 443.615/PB, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 04.08.03) 3. Cumprida a tutela de urgência, cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar resposta em quinze dias, oportunidade em qual deverá motivar quais provas a produzir em eventual instrução ou pleitear o julgamento antecipado da lide. Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. Ultrapassado o prazo sem contestação em tempo hábil presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, ressalvados direitos indisponíveis e demais hipóteses legais. Consignem no mandado as advertências do art. 285, segunda parte, e 319 do CPC. 4. Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo, desconstitutivo do direito ou juntada de documentos - exceto procuração e cópia de provimentos judiciais -, intime-se a parte demandante para oferta de réplica, em dez dias (art. 328 do CPC). Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá a chefe de cartório certificar nos autos e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares ou julgamento da lide no estado em que se encontra (art. 330, I e II do CPC). 5. Indeferido, por ora, o pedido de inversão do ônus da prova. Respeitadas as opiniões que sustentam a inversão do ônus da prova no CDC como matéria de instrução com finalidade de possibilitar às partes conduzam melhor no processo e saiba a qual delas incumbe a produção de provas, entendo, na linha de raciocínio do STJ e da doutrina dominante, tratar-se de regra de julgamento. Por isso, para respeitar o contraditório e não gerar surpresa, advirto as partes a possibilidade de inverter o ônus da prova se inexistir ou forem insuficientes as provas, normalmente nas providências preliminares (art. 323 e ss. do CPC), regra esta a ser aplicada por ocasião da sentença. Além disso, far-se-ia necessário a existência de situações concretas para facilitar a defesa dos direitos do consumidor em juízo, ônus este que o demandante deixou de comprovar. Ademais, a prova a ser produzida não é dificultosa e inexistem circunstâncias complexas a justificar a inversão tal como pleiteada na inicial. 6. Intime-se. (publ-ofício-citação)

Processo 0003612-92.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Lindalvo Gabriel de Oliveira - Reqdo: Ativos S.A - Securitizadora de Créditos Financeiros

Adv: MILTON APARECIDO OLSEN MESSA (OAB 13485/MS)1. Presente a verossimilhança, frente ao documento colacionado na inicial à fl. 12, defiro o pedido de antecipação de tutela pleiteado à fl. 09, item "a", porquanto está demonstrado, em tese, o bom direito do demandante e a efetiva possibilidade de ocorrência de dano de difícil reparação se porventura o nome dele mantiver inscrito no SPC, razão pela qual determino ao cartório expeça ofício ao aludido órgão de proteção ao crédito para cancelar, provisoriamente, a anotação concernente ao débito em apreço. 2. Defiro, de modo provisório, o pedido de assistência judiciária. Condiciono o demandante, para a concessão em definitivo da benesse, comprove, em 10 (dez) dias e sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito, a insuficiência de recursos afirmado, mediante documentos idôneos, momento em que se aferirá objetivamente se possui condições de arcar com as despesas processuais. Precedentes do STJ (REsp 443.615/PB, rel. Min. Carlos Alberto Menezes Direito, DJ 04.08.03) 3. Cumprida a tutela de urgência, cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar resposta em quinze dias, oportunidade em qual deverá motivar quais provas a produzir em eventual instrução ou pleitear o julgamento antecipado da lide. Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. Ultrapassado o prazo sem contestação em tempo hábil presumir-se-ão aceitos,

como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, ressalvados direitos indisponíveis e demais hipóteses legais. Consignem no mandado as advertências do art. 285, segunda parte, e 319 do CPC. 4. Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo, desconstitutivo do direito ou juntada de documentos - exceto procuração e cópia de provimentos judiciais -, intime-se a parte demandante para oferta de réplica, em dez dias (art. 328 do CPC). Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá a chefe de cartório certificar nos autos e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares ou julgamento da lide no estado em que se encontra (art. 330, I e II do CPC). 5. Indeferido, por ora, o pedido de inversão do ônus da prova. Respeitadas as opiniões que sustentam a inversão do ônus da prova no CDC como matéria de instrução com finalidade de possibilitar às partes conduzam melhor no processo e saiba a qual delas incumbe a produção de provas, entendo, na linha de raciocínio do STJ e da doutrina dominante, tratar-se de regra de julgamento. Por isso, para respeitar o contraditório e não gerar surpresa, advirto as partes a possibilidade de inverter o ônus da prova se inexistir ou forem insuficientes as provas, normalmente nas providências preliminares (art. 323 e ss. do CPC), regra esta a ser aplicada por ocasião da sentença. Além disso, far-se-ia necessário a existência de situações concretas para facilitar a defesa dos direitos do consumidor em juízo, ônus este que o demandante deixou de comprovar. Ademais, a prova a ser produzida não é dificultosa e inexistem circunstâncias complexas a justificar a inversão tal como pleiteada na inicial. 6. Intime-se. (publ-ofício-citação)

Processo 0003637-08.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Waltecir Bertini Lopes - Reqdo: Banco Yamaha Motor do Brasil S/A

Adv: ALBERTO SIDNEY DE MELO SOUZA FILHO (OAB 13327/MS)1. Defiro o pedido de assistência judiciária. 2. Presente a verossimilhança, frente ao documento colacionado na inicial à fl. 15, defiro o pedido de antecipação de tutela pleiteado à fl. 09, item "a", porquanto está demonstrado, em tese, o bom direito do demandante e a efetiva possibilidade de ocorrência de dano de difícil reparação se porventura o nome dela mantiver inscrito no SPC, razão pela qual determino ao cartório expeça ofício ao aludido órgão de proteção ao crédito para cancelar, provisoriamente, a anotação concernente ao débito em apreço. 3. Cumprida a tutela de urgência, cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar resposta em quinze dias, oportunidade em qual deverá motivar quais provas a produzir em eventual instrução ou pleitear o julgamento antecipado da lide. Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. Ultrapassado o prazo sem contestação em tempo hábil presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, ressalvados direitos indisponíveis e demais hipóteses legais. Consignem no mandado as advertências do art. 285, segunda parte, e 319 do CPC. 4. Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo, desconstitutivo do direito ou juntada de documentos - exceto procuração e cópia de provimentos judiciais -, intime-se a parte demandante para oferta de réplica, em dez dias (art. 328 do CPC). Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá a chefe de cartório certificar nos autos e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares ou julgamento da lide no estado em que se encontra (art. 330, I e II do CPC). 5. Indeferido, por ora, o pedido de inversão do ônus da prova. Respeitadas as opiniões que sustentam a inversão do ônus da prova no CDC como matéria de instrução com finalidade de possibilitar às partes conduzam melhor no processo e saiba a qual delas incumbe a produção de provas, entendo, na linha de raciocínio do STJ e da doutrina dominante, tratar-se de regra de julgamento. Por isso, para respeitar o contraditório e não gerar surpresa, advirto as partes a possibilidade de inverter o ônus da prova se inexistir ou forem insuficientes as provas, normalmente nas providências preliminares (art. 323 e ss. do CPC), regra esta a ser aplicada por ocasião da sentença. Além disso, far-se-ia necessário a existência de situações concretas para facilitar a defesa dos direitos do consumidor em juízo, ônus este que o demandante deixou de comprovar. Ademais, a prova a ser produzida não é dificultosa e inexistem circunstâncias complexas a justificar a inversão tal como pleiteada na inicial. 6. Intime-se. (publ-ofício-citação)

Processo 0003698-63.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Joelson da Silva Carvalho - Reqdo: EUROPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS Ltda

Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA1. Defiro o pedido de assistência judiciária. 2. Determino ao cartório retifique a atuação do feito e SAJ para a classe "procedimento ordinário". 3. Presente a verossimilhança, frente ao documento colacionado na inicial à fl. 12, defiro o pedido de antecipação de tutela pleiteado à fl. 09, item "a", porquanto está demonstrado, em tese, o bom direito do demandante e a efetiva possibilidade de ocorrência de dano de difícil reparação se porventura o nome dela mantiver inscrito no SPC, razão pela qual determino ao cartório expeça ofício ao aludido órgão de proteção ao crédito para cancelar, provisoriamente, a anotação concernente ao débito em apreço. 4. Cumprida a tutela de urgência, cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar resposta em quinze dias, oportunidade em qual deverá motivar quais provas a produzir em eventual instrução ou pleitear o julgamento antecipado da lide. Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. Ultrapassado o prazo sem contestação em tempo hábil presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, ressalvados direitos indisponíveis e demais hipóteses legais. Consignem no mandado as advertências do art. 285, segunda parte, e 319 do CPC. 5. Apresentada a contestação, se houver

preliminar, oposição de fato constitutivo, desconstitutivo do direito ou juntada de documentos - exceto procuração e cópia de provimentos judiciais -, intime-se a parte demandante para oferta de réplica, em dez dias (art. 328 do CPC). Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá a chefe de cartório certificar nos autos e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares ou julgamento da lide no estado em que se encontra (art. 330, I e II do CPC). 6. Indefiro, por ora, o pedido de inversão do ônus da prova no CDC como matéria de instrução com finalidade de possibilitar às partes conduzam melhor no processo e saiba a qual delas incumbe a produção de provas, entendo, na linha de raciocínio do STJ e da doutrina dominante, tratar-se de regra de julgamento. Por isso, para respeitar o contraditório e não gerar surpresa, advirto as partes a possibilidade de inverter o ônus da prova se inexistir ou forem insuficientes as provas, normalmente nas providências preliminares (art. 323 e ss. do CPC), regra esta a ser aplicada por ocasião da sentença. Além disso, far-se-ia necessário a existência de situações concretas para facilitar a defesa dos direitos do consumidor em juízo, ônus este que o demandante deixou de comprovar. Ademais, a prova a ser produzida não é dificultosa e inexistem circunstâncias complexas a justificar a inversão tal como pleiteada na inicial. 7. Intime-se. (publ-ofício- citação)

Processo 0003923-83.2012.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rafael Vaz Teixeira de Oliveira - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: REINALDO GIMENES AYALA1. Na espécie, os documentos de fls. 13/19 não comprovaram justo receio e a efetiva ameaça de agressão à posse do demandante nos termos narrados na inicial e na forma exigida no art. 932 do CPC, razão pela qual indefiro a liminar postulada à fl. 06. 2. Cite-se a parte demandada para, querendo, ofertar resposta em quinze dias, oportunidade em qual deverá motivar quais provas a produzir em eventual instrução ou pleitear o julgamento antecipado da lide. Requerimento genérico, sem a devida fundamentação, será indeferido. Ultrapassado o prazo sem contestação em tempo hábil presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados na inicial, ressalvados direitos indisponíveis e demais hipóteses legais. Consignem no mandado as advertências do art. 285, segunda parte, e 319 do CPC. 3. Apresentada a contestação, se houver preliminar, oposição de fato constitutivo, desconstitutivo do direito ou juntada de documentos - exceto procuração e cópia de provimentos judiciais -, intime-se a parte demandante para oferta de réplica, em dez dias (art. 328 do CPC). Do contrário, operada a revelia ou desnecessidade de abrir o contraditório, deverá a escriturário certificar nos autos e proceder à conclusão dos autos para as providências preliminares ou julgamento da lide no estado em que se encontra (art. 330, I e II do CPC).

RELAÇÃO Nº 0192/2012

Processo 0002692-55.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Denise Aparecida Tosta - Reqdo: Emerson Salvatierra Marques de Araújo

Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)
Adv: DENISE APARECIDA TOSTA (OAB 12066/MS) Uma vez que a parte demandante permaneceu inerte após ser intimada para promover o andamento do processo, caracterizado o abandono, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Custas pela parte demandante. P. R. I. Transitado em julgado, archive-se.

Processo 0002701-17.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Alexandre Romani Patussi - Reqdo: Espólio de Claudio Marcio Carrelo da Silva

Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S) A tentativa de intimação pessoal da demandada para dar andamento ao processo restou frustrada ante a informação de ter mudado do endereço declinado na inicial (fl. 37). O advogado foi devidamente intimado à fl. 33 para dar impulso ao feito, uma vez que a diligência no Infoseg foi positiva, e nada manifestou. Reputa-se válida a intimação realizada no endereço declinado na inicial se este, desidioso, deixou de informar a mudança havida. Colhe-se de julgado do TJMG: AÇÃO DE Execução - extinção do processo SEM JULGAMENTO DO MÉRITO - ABANDONO DA CAUSA - INTIMAÇÃO PESSOAL DA EXEQUENTE VIA OFICIAL DE JUSTIÇA - MUDANÇA DE ENDEREÇO SEM COMUNICAÇÃO AO JUÍZO - SENTENÇA MANTIDA. Considera-se válida a intimação do exequente que muda de endereço sem comunicar ao juízo, impossibilitando sua intimação para promover o andamento do feito, conforme comprovado pela certidão do oficial de justiça, haja vista que é ônus da parte a atualização do seu endereço perante o juízo, conforme preceitua o art. 39, II do Código de Processo Civil. Tendo o julgador a quo determinado a intimação da exequente para dar andamento ao feito, primeiramente por meio do seu procurador constituído nos autos da Ação Ordinária de Indenização, e posteriormente de forma pessoal por Oficial de Justiça, e não tendo este sido intimado porque mudou de endereço sem informar ao juízo, afigura-se perfeitamente correta a extinção do processo por abandono da causa. (TJMG. AC n 1.0525.97.008061-6/001, 18ª CC, rel. Des. D. Viçoso Rodrigues, julgado em 11/03/2008). Uma vez que a parte demandante permaneceu inerte após ser intimada para promover o andamento do processo, caracterizado o abandono, julgo extinto o processo,

sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Custas pela parte demandante. P. R. I. Transitado em julgado, archive-se.

Processo 0007462-91.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Luiz Carlos Dobes - Reqdo: Urucum Mineracao S.A
Adv: ROBERTO AJALA LINS (OAB 3385/MS)

Adv: MARCELO TAVARES SIQUEIRA (OAB 12320/MS)
Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)
Adv: LUIZ CARLOS DOBES Urucum Mineração S.A interpôs embargos declaratórios e alegou omissão na sentença de fl. 180/180v, a qual teria deixado de distribuir as verbas de sucumbência (custas processuais) e de fixar honorários advocatícios em impugnação de cumprimento de sentença. Na espécie, verifico pertinência nas alegações feitas pela embargante quanto à omissão, uma vez assente a jurisprudência do STJ no sentido de ser devida a verba honorária advocatícia em face do acolhimento da impugnação formulada pelo devedor contra o credor. Nesta esteira, REsp 1.134.186/RS julgado pela Corte Especial do STJ, segundo o qual "apenas no caso de acolhimento da impugnação, ainda que parcial, serão arbitrados honorários em benefício do executado, com base no art. 20, § 4º, do CPC". Posto isso, acolho a pretensão para integrar o provimento de mérito da seguinte forma: "Condeno o credor ao pagamento de honorários advocatícios, fixados em R\$ 700,00, por apreciação equitativa, nos moldes do art. 20, § 4º, do CPC. Custas processuais finais, se houver, serão divididas igualmente pelas partes na proporção de 50%, como consectário do inadimplemento da executada e, de outro lado, pela sucumbência do exequente na impugnação." P. R. I.

Processo 0012662-79.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Maria Alzeli Batista - Reqdo: Tim Celular S/A
Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS) Ante o cumprimento integral da obrigação principal, julgo extinto o processo na forma dos arts. 475-J e 794, I, ambos do CPC. Expeça-se alvará dos valores depositados às fls. 24 e 30, em favor da credora, com posterior intimação para levantamento do numerário. Eventuais custas processuais finais serão arcadas pela demandada e, efetuado o pagamento do referido encargo e certificado o trânsito em julgado, archive-se. P. R. I.

Processo 0012664-49.2011.8.12.0008 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Carlos Eduardo Gonçalves Preza - Reqdo: Tim Celular S/A
Adv: MARILENA FREITAS SILVESTRE

Adv: LUIZ FERNANDO TOLEDO JORGE (OAB 6961B/MS)
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)
Adv: CARLOS EDUARDO GONÇALVES PREZA (OAB 12038/MS) 1. Defiro o pedido do exequente e determino ao cartório incluíam os nomes dos advogados indicados à fl. 28 para fins de comunicação futura dos atos processuais. 2. Calçado nos princípios da celeridade e efetividade da prestação jurisdicional, este juízo perfilha o entendimento de que, nesta fase de cumprimento de sentença, a multa prevista no art. 475-J do CPC incide automaticamente se não houver o pagamento espontâneo pela parte devedora da quantia certa a que fora condenada, sem necessidade de nova intimação pessoal ou ao advogado, se constituído. Esta era a antiga orientação do STJ (AgRg no REsp 1080716 / RJ. DJe 21/10/2009) Entretanto, o Egrégio TJMS e a Corte Superior citada "pacificou a matéria referente ao termo inicial do prazo de quinze dias, para a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC, entendendo que, além do trânsito em julgado, é necessária a intimação do advogado, para cumprimento da sentença" (REsp 940274/MS, Rel. Min. Min. Humberto Gomes de Barros, rel. p/ acórdão Min. João Otávio de Noronha, Corte Especial, DJe 31.5.2010). 3. Houve requerimento expresso do credor e observância ao art. 614, II, do CPC, razão pela qual determino a intimação da parte devedora, por intermédio de seu patrono, para, em quinze dias, pagar o valor cobrado, sob pena de incidência da multa de 10%, nos termos do art. 475-J do CPC. Ultimado o prazo, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação, ciente a parte exequente de que poderá, desde logo, indicar desde logo os bens a serem penhorados. Ressalte-se que do auto de penhora e de avaliação será de imediato intimada a parte devedora, na pessoa de seu advogado, representante legal ou pessoalmente, por mandado ou pelo correio, para oferta de impugnação, querendo, no prazo de quinze dias, uma vez garantido o juízo. 4. Arbitro honorários advocatícios no percentual de dez por cento do valor atribuído à causa. Em caso de pronto pagamento no prazo de três dias tal verba fica reduzida pela metade, em analogia ao parágrafo único do art. 652-A do CPC. 5. Intime-se.

Processo 0102027-86.2007.8.12.0008/01 (008.07.102027-3/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Simão & Soares Ltda-Me - Reqdo: Duran e Oliveira Ltda
Adv: ROBERTO ROCHA (OAB 6016-A)

Adv: ALCINDO CARDOSO DO VALLE JUNIOR (OAB 7610/MS)
Adv: RONALDO DE ARRUDA COSTA Uma vez que a parte demandante permaneceu inerte após ser intimada para promover o andamento do processo, caracterizado o abandono, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, III, do CPC. Custas pela parte demandante. P. R. I. Transitado em julgado, archive-se.

Processo 0500187-68.2010.8.12.0008 (008.10.500187-0) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Consorcio Nacional Honda Ltda - Executo: Fábio Sebastião Horta Urquieta

Adv: KARYN BIRUEZ CANTERO (OAB 012.039/MS)

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA Tendo em vista a inércia da parte autora que, apesar de intimada pessoalmente, deixou de impulsionar o feito por mais de trinta dias, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, a teor do art. 267, III, do CPC. Custas pela demandante. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se.

Processo 0600423-28.2010.8.12.0008 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: Pantanal Park Hotel Ltda e outros
Adv: MARCELO PONCE CARVALHO (OAB 11443/MS) Homologo o pedido de desistência (fl. 98) e extingo o processo, sem resolução do mérito, na forma dos arts. 569, 598 e 267, VIII, do CPC. Determino ao cartório, desentranhem os documentos solicitados, mediante cópia nos autos. As custas processuais finais, se houver, serão arcadas pela parte demandante. P.R.I. Homologo a desistência do prazo recursal e, certificado o trânsito em julgado, archive-se.

RELAÇÃO Nº 0193/2012

Processo 0100669-18.2009.8.12.0008 (008.09.100669-1) - Cumprimento de sentença

Reqte: Emilia Costa Metran - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: MAURO CESAR SOUZA ESNARRIAGA (OAB 8548/MS)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: CLÁUDIA MARINHO VINAGRE (OAB 100629/RJ) Reitere a interlocutória de fl. 173, com advertência à casa bancária que em caso de descumprimento incidirá multa diária de R\$ 500,00, a contar da intimação pessoal desta decisão, limitada a trinta dias, sem prejuízo de majoração se for inobservada a ordem judicial, o que faço nos termos do art. 461, § 4º, do CPC. Intime-se, ainda, pelo DJe.

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Egúilli Ricardo da Silva

RELAÇÃO Nº 0074/2012

Processo 0004356-63.2007.8.12.0008 (008.07.004356-3) - Execução da Pena - Regressão de Regime

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Elton Freire Mendes
Adv: KIMIE TEMEJKOVVITCH (OAB 12248/MS) Diante do exposto, com base no disposto no artigo 112 da LEP, concedo a progressão de regime do Semiaberto para o Aberto, em favor do(a) sentenciado(a) Elton Freire Mendes, COM EFEITO A PARTIR DO DIA 11.4.2012 E DESDE QUE VENHA AOS AUTOS ATESTADO DE BOA CONDUTA CARCERÁRIA ATUALIZADO

Processo 0005987-03.2011.8.12.0008 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Federal do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Alzerino Caetano da Luz
Adv: KIMIE TEMEJKOVVITCH (OAB 12248/MS) Diante do exposto, com base no disposto no artigo 112 da LEP, concedo a progressão de regime do fechado para o semiaberto em favor do sentenciado Alzerino Caetano da Luz, COM EFEITO A PARTIR DO DIA 24/05/2012 E DESDE QUE VENHA AOS AUTOS ATESTADO DE BOA CONDUTA CARCERÁRIA ATUALIZADO

Processo 0360947-56.2008.8.12.0001 (001.08.360947-5) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Suiene Rosa de Amorim
Adv: ILIDIA GONCALES VELASQUEZ (OAB 6945A/MS) Diante do exposto, com base no disposto no artigo 112 da LEP, concedo a progressão de regime do Fechado para o Semiaberto em favor do(a) reeducando(a) Suiene Rosa de Amorim, COM EFEITO A PARTIR DO DIA 31.3.2012 E DESDE QUE VENHA AOS AUTOS ATESTADO DE BOA CONDUTA CARCERÁRIA ATUALIZADO

RELAÇÃO Nº 0075/2012

Processo 0010543-48.2011.8.12.0008 - Execução Provisória - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Federal do Estado de Mato Grosso do Sul - Réu: Indira Katuska Gonzales Mejia
Adv: MARTA CRISTIANE GALEANO DE OLIVEIRA (OAB 7233B/MS) Fica a advogada da reeducanda ciente do cálculo de pena de fls. 75/76, para querendo, manifestar no prazo legal: Controle de pena (situação em 13/04/2012) Pena: seis anos, cinco meses e vinte e tres dias (art. 33 § 4º c/c art. 40, I do(a) LEI 11343/2006) - Hediondo Pena total: seis anos, cinco meses e vinte e tres dias Pena cumprida: um ano, seis meses e vinte e dois dias até a presente data: 13/04/2012 Remição: cinco meses e seis dias Pena a cumprir: quatro anos, cinco meses e vinte e cinco dias Previsão de progressão de regime Semi-aberto Crime hediondo: 2/5 de 6a 5m 23d = 2a 7m 3d - 5m 6d remição = 2a 1m 27d Data base: 22/09/2010 Atinge o benefício em: 19/11/2012 Aberto Crime hediondo: 2/5 de 3a 10m 20d (6a 5m 23d - 2a 7m 3d) = 1a 6m 20d Data base: 19/11/2012 Atinge o benefício em: 09/06/2014 Previsão de livramento condicional Primário Crime hediondo: 2/3 de 6a 5m 23d = 4a 3m 25d - 5m 6d remição = 3a 10m 19d Data base: 22/09/2010 Atinge o benefício em: 11/08/2014 Previsão de término da pena: 09/10/2016

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Tatiana Decarli

RELAÇÃO Nº 0106/2012

Processo 0103775-85.2009.8.12.0008 (008.09.103775-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Réu: Fabio Nogueira Baroni

Adv: GLEI DE ABREU QUINTINO (OAB 6015/MS) Intimar o advogado: Gleide de Abreu Quintino - OAB/MS6.015. Intimar para apresentar alegações finais do acusado Fabio Nogueira Baroni, no prazo legal.

RELAÇÃO Nº 0107/2012

Processo 0002032-27.2012.8.12.0008 - Avaliação para atestar dependência de drogas - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Reqte: Edevarado Alves

Adv: MARIA AUXILIADORA CESTARI BARUKI NEVES (OAB 2297/MS)

Adv: OTÁVIO FERREIRA NEVES NETO (OAB 13432/MS) Homologo, para os devidos fins, o Laudo Psiquiátrico Forense de fls. 09/11, ante a ausência de impugnação (fls. 12 e 14/15). O referido laudo registrou que o requerente possui transtorno psiquiátrico decorrente do uso de drogas ilícitas, sendo considerado semi-imputável. Assim, com base no artigo 1.767 do Código Civil e no artigo 151 do CPP, determino o prosseguimento da ação penal com a presença do curador anteriormente nomeado.

RELAÇÃO Nº 0108/2012

Processo 0002678-37.2012.8.12.0008 - Insanidade Mental do Acusado - Furto

Reqte: Belmiro dos Santos

Adv: GLEI DE ABREU QUINTINO (OAB 6015/MS) Homologo, para os devidos fins, o Laudo Psiquiátrico Forense de fls. 09/11, ante a ausência de impugnação (fls. 11). O referido laudo registrou que o requerente possui transtorno psiquiátrico decorrente do uso de drogas ilícitas, sendo considerado semi-imputável. Assim, com base no artigo 1.767 do Código Civil e no artigo 151 do CPP, determino o prosseguimento da ação penal com a presença do curador anteriormente nomeado.

COSTA RICA**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Walter Arthur Alge Netto

RELAÇÃO Nº 0039/2012

Processo 0000147-14.2008.8.12.0009 (009.08.000147-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual MS - Réu: Celso Stabelle Onibeni

Adv: ALESSANDRO CONSOLARO (OAB 7973/MS) Fica a parte intimada de que foi designada audiência para oitiva de testemunhas na Comarca de Coxim-MS, para o dia 05/06/2012 às 15:00 horas

Processo 0000272-11.2010.8.12.0009 (009.10.000272-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Lourdes Schuch - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA

Adv: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA Fica as partes intimadas designação perícia: 09/08/2012, às 15:30 horas, a ser realizada pelo Dr. Heraldo Franco de Rezende-FHCR.

Processo 0000320-04.2009.8.12.0009 (009.09.000320-7) - Ação Penal de Competência do Júri - Crimes contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Pedro Garcia de Almeida

Adv: JAQUESSOM MARCELINO DE SOUZA (OAB 2637/MS) Cumpra-se integralmente o item "II" do despacho de fl. 312, intimando-se a defesa para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de cinco, para depoimento em plenário, oportunidade em que poderá juntar documentos e requerer diligências (art. 422 do CPP). Após, retornem conclusos.

Processo 0000331-28.2012.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Atos executórios

Reqte: Osmair Alves de Macedo e outro - Reqdo: Joaquim Martins Chagas Filho e outro

Adv: CORALDINO SANCHES FILHO (OAB 11549BM/S)

Adv: JOSE AYRES RODRIGUES (OAB 9214A/MS) Considerando a decisão de fls. 685/686, a qual autorizou a produção de prova e as consequentes expedições de ofícios, requeridos às fls. 706/707, cumpra-se-a. Atente-se que o documento a que faz menção a expedição de ofício é a declaração juntada à fl. 25 dos autos. Em relação ao pedido de redesignação do ato e face aos documentos juntados, tenho por bem redesignar a audiência para o dia 03.05.2012, às 14 horas. No mais, cumpra-se o quanto determinado à fl. 690. Intimem-se.

Processo 0000335-41.2007.8.12.0009 (009.07.000335-0) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Conselho Regional de Contabilidade - CRC-MS - Executo: M. R. L.

Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVA Defere-se a consulta por meio do RENAJUD. Segue o resultado da pesquisa. Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca do resultado. Intimem-se.

Processo 0000437-92.2009.8.12.0009 (009.09.000437-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Paolo Miotto - Reqdo: Agropecuária Retiro Dois Ltda - Jorge Luis Constantino - B and B s.r.l.

Adv: JULIO CESAR SOUZA RODRIGUES (OAB 4869/MS)

Adv: CARLA AQUOTI DE ALMEIDA CASTRO AMORIM (OAB 9504A/MS)

Adv: JOSELAINE DA SILVA CHAVES VEIGA (OAB 14893/MS)

Adv: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Adv: GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA (OAB 7602/MS)

Adv: JULIANA MIRANDA RODRIGUES DA CUNHA PASSARELLI (OAB 9047/MS) Fica as partes devidamente intimado que foi designado dia 15/05/2012 às 14:45 horas para cumprimento da Carta Precatória expedida a Vara de Falência, recuperações, Insolv e CP Cíveis de Campo Grande -MS, e recolher a Diligência no valor de R\$-38,67, para cumprimento do ato.

Processo 0000531-40.2009.8.12.0009 (009.09.000531-5) - Procedimento Ordinário - Dissolução

Reqte: Lourdes Franco de Souza - Reqdo: Edson José Cândido

Adv: RENATO KAROL DIAS DE SOUZA (OAB 11878/MS)

Fica parte autora intimada para manifestar acerca contestação do executado, no prazo de 10 dias

Processo 0000628-69.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Bonifacia Pereira Damario - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA

Fica parte autora intimada para manifestar acerca petição e documentos INSS, no prazo de cinco dias

Processo 0000634-76.2011.8.12.0009 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual

Adv: LORIVAL MARCOLINO CLARO

Fica o advogado do autor devidamente intimado para oferecer contrarrazões, no prazo legal.

Processo 0000797-90.2010.8.12.0009 (009.10.000797-8) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Reqte: Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Rosmar Bisol

Adv: PROCURADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 30/MS) Vistos, etc. 1- Observado o disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e no art. 689-A do Código de Processo Civil, para a realização do leilão eletrônico, de bens penhorados (fl. 151/152 - autos nº 046.07.000599-6 / 2ª Vara de Chapadão do Sul), traga o exequente, no prazo de dez dias: a) Certidão do Cartório Distribuidor de feitos; b) Certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) Certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel), cumprindo o que dispõe o artigo 199 do Código de Normas. 1.1 - Em caso de execução fiscal as certidões serão requisitadas pelo cartório. 2- No mesmo prazo, apresente, o credor, cálculo atualizado do débito exequendo. 3- Constatada a existência de credor, que não seja parte na execução, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 do CPC), dê-se-lhe ciência da alienação, cuidando-se para que a intimação seja realizada com o intervalo mínimo de dez dias antes do ato de alienação. 3.1 - Intime-se o executado. 4- Para realização do Leilão Eletrônico, nomeie Gestor Judicial, a empresa: BASTON SERVIÇOS DIGITAIS Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 13.031.316/0001-92; 5- Incumbe à escrivania, nos termos do art. 9º do Provimento nº 211, de 9 de Agosto de 2010: A - Intimar o gestor judicial da nomeação (através do DJ); B - Enviar as peças necessárias (cópia da autuação, do despacho de determinação de alienação, do auto de penhora, do laudo de avaliação, das certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); C - Indicar o número da subconta vinculada ao processo; D - Comunicar ao Gestor, por meio eletrônico, a lavratura da certidão de afixação do edital (parágrafo único do artigo 13); 6 - Após, cumpridas as determinações anteriores, autorizo, com fulcro no Provimento nº 211/2010, do Conselho Superior da Magistratura, na data a ser agendada pelo Gestor, a realização de 1ª e 2ª pregão para venda do bem penhorado, no primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação e no segundo por valor não inferior a 60% da avaliação. 7- Face as disposições do art. 19, parágrafo único, do Provimento nº 211/2010, também em relação aos bens com valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão aplicadas as regras estabelecidas para os bens de valor superior. 8- No edital de pregão, a ser elaborado pelo Gestor, deverá constar, além das disposições do art. 686, 686, I, II, IV, V e VI do CPC, que: a) Considerar-se-á vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. b) Que os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único); c) Que o arrematante só será imitado na posse após a expedição da carta de arrematação pelo Juízo. Intimem-se.

Processo 0001022-13.2010.8.12.0009 (009.10.001022-7) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: José Rodrigues Leal - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Fica parte autora intimada para manifestar acerca implantação benefício, no prazo de cinco dias

Processo 0001479-45.2010.8.12.0009 (009.10.001479-6) - Carta Precatória - Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Reqte: Conselho Regional de Contabilidade - CRC- MS - Reqdo: Juraci Barbosa de Lima

Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVA (OAB 100228/MS) 1) Nomeio a BASTON SERVIÇOS DIGITAIS Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 13.031.316/0001-92, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens penhorados à fl. 07 da presente carta precatória. 2) A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010. 3) A(s) data(s) para apregoamento final da alienação será(ão) definida(s) pela gestora com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI, do artigo 686, do Código de Processo Civil. 4) A alienação será realizada na modalidade eletrônica. 5) Autorizo a captação de lance em segundo pregão a partir de 60% do valor da avaliação, inclusive, para alienação de bem de valor inferior a 60 salários mínimos. 6) A comissão do gestor, a cargo do arrematante, será de 5 % do valor da arrematação. 7) No caso de pagamento do débito, à vista ou parcelado, após a expedição do edital de leilão, será devida a comissão de 2 % do valor do débito, a cargo do executado.

Processo 0001876-41.2009.8.12.0009 (009.09.001876-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Yolanda Morais Nunes Pereira

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA Diante do exposto, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgo parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para, nos termos da fundamentação, condenar o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS, a implantar o benefício de aposentadoria por invalidez à autora Yolanda Morais Nunes Pereira, devido a partir da data da juntada do laudo pericial (02/12/2010), observando-se, quanto ao salário-de-benefício, as balizas da legislação previdenciária, pagando-lhe as prestações vincendas e as que se venceram, estas atualizadas desde o vencimento de cada parcela, observada a Lei n.º 6.899/81 e a Súmula 148 do STJ, tendo por índice o INPC. A correção monetária das parcelas vencidas deverá ser feita de acordo com os índices oficiais de atualização dos benefícios previdenciários, a incidir a contar do vencimento de cada prestação. Os índices oficiais a serem utilizados, e jurisprudencialmente aceitos, são: ORTN (10/64 a 02/86, Lei n.º 4.257/64), OTN (03/86 a 01/89, Decreto-Lei n.º 2.284/86), BTN 02/89 a 02/91, Lei n.º 7.777/89), INPC (03/91 a 12/92, Lei n.º 8.213/91), IRSM (01/93 a 02/94, Lei n.º 8.542/92), URV (03 a 06/94, Lei n.º 8.880/94), IPC-r (07/94 a 06/95, Lei n.º 8.880/94), INPC (07/95 a 04/96, MP n.º 1.053/95), IGP-DI (05/96 a 03/2006, art. 10 da Lei n.º 9.711/98, combinado com o art. 20, §§ 5º e 6º, da Lei n.º 8.880/94), INPC (04/2006 a 06/2009, conforme o art. 31 da Lei n.º 10.741/03, combinado com a Lei n.º 11.430/06, precedida da MP n.º 316, de 11/08/2006, que acrescentou o art. 41-A à Lei n.º 8.213/91, e Resp n.º 1.103.122/PR). Os juros moratórios, a contar da data da citação, serão de 1% ao mês, na forma do enunciado 75 da Súmula do TRF da 4ª Região, até 30/06/2009, data da edição da Lei 11.960/2009, que alterou o art. 1-F da Lei n.º 9.494/1997. Rendo-me ao entendimento do TRF da 3ª Região, no sentido de que a partir de 01/07/2009 o índice de atualização dos benefícios previdenciários, englobando correção monetária e juros moratórios, será aquele aplicado à caderneta de poupança (art. 1-F da Lei n.º 9.494/97 na alteração da Lei n.º 11.960/2009), ou seja TR (Lei n.º 8.660/93) mais 0,5 % ao mês (art. 12 da Lei n.º 8.177/1991). Não há falar, a partir de 01/07/2009, em separação destes índices já que o art. 1-F da Lei 9.494/97 não previu tal fato. Inaplicável, a este talante, o art. 219 do CPC quanto à constituição da mora e aplicação de juros após a citação, já que incompatível com a determinação do art. 1º-F da Lei n.º 9.494/97 na alteração da Lei n.º 11.960/2009. Concedo a tutela antecipada para determinar que o INSS implante o benefício postulado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da presente sentença, sob pena de multa no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) por dia de atraso, limitada a trinta dias (§ 5º, art. 461, CPC). Para o cumprimento desta determinação deverá o INSS ser intimado na pessoa de seu Superintendente Regional, pela via postal, remetendo-se cópia da sentença. Custas processuais pelo réu, tendo em vista os termos do artigo 24, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual n.º 3.779/2009, que retira da autarquia previdenciária a isenção. Pelos princípios da sucumbência e da causalidade, condeno a autarquia ré a ressarcir à Justiça os honorários periciais e ao pagamento dos honorários advocatícios, em favor do patrono da autora, os quais, atento ao trabalho realizado, à natureza da causa e ao valor da ação, arbitro em 10% (dez) por cento sobre o valor da condenação, excetuadas as prestações vincendas (Súmula 111, STJ), nos termos do art. 20, §§ 3º e 4º, do CPC. Sentença não sujeita ao reexame necessário (art. 475, § 2º, do CPC). Com o trânsito em julgado desta sentença, em sendo mantida a condenação do INSS, nos termos da recomendação exarada por meio do Ofício-Circular nº 126.664.075.1438/2010, de 07.05.2010, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, remetam-se os autos à autarquia previdenciária

para elaboração e apresentação ao credor da conta de liquidação, no prazo de 20 (vinte) dias. Esclarece-se ao credor que, caso não concorde com os valores apresentados, resta-lhe garantido o direito subjetivo de promover a execução do título judicial em conformidade com o que estabelece o Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se os autos.

Processo 0001956-39.2008.8.12.0009 (009.08.001956-9) - Cobrança de Comissão

Reqte: Milton Alves Pereira - Reqdo: Nivaldo Antonio Rosseto - Madalena Cabrera Rösseto

Adv: ALESSANDRO CONSOLARO (OAB 7973/MS)

Adv: PEDRO RAMIREZ ROCHA DA SILVA

Adv: ABADIO QUEIROZ BAIRD (OAB 3013/MS) Ficam as partes intimadas acerca da audiência designada para o dia 30/05/2012 às 16:00hs na Vara de Falências, Recuperações, Insolv. e Cartas Precatórias da Comarca de Campo Grande - MS.

Processo 0002001-72.2010.8.12.0009 (009.10.002001-0) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Pedro Francisco de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA

Fica parte autora intimada para manifestar acerca cálculo apresentado pelo INSS, no prazo de cinco dias

Processo 0002044-72.2011.8.12.0009 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqdo: Givaldo Santana

Adv: VALDEMIR ALVES JUNIORE Em primeiro lugar, defiro os benefícios da justiça gratuita ao requerido. Compulsando os autos, verifico que as partes são legítimas e capazes, e estão bem assistidas. O pedido é juridicamente possível e existe o interesse, o qual está representado no processo necessário, útil e adequado para o fim a que se destina. No que concerne às preliminares aventadas, quais sejam, alegação de posse velha, inépcia da inicial e falta de interesse processual, reputo que o fato de a posse ser nova ou velha confunde-se com o mérito, devendo ser apreciada em momento oportuno. No que pertine à inépcia, também não a verifico presente, porquanto os fatos e fundamentos apresentados são aptos para a ação proposta e considerando que o requerido conseguiu oferecer resposta rebatendo as alegações iniciais, demonstrada está sua aptidão para o processamento do feito. Por fim, no que tange ao interesse, não há falar em inexistência de seus requisitos, posto que a pretensão da parte autora encontra resistência pelo requerido, e o processo é o meio necessário, portanto, útil, porque pode satisfazer sua pretensão e, em tese, adequado, tendo em vista a alegação de que estava na posse de seu bem e foi esbulhada. Declaro saneado o processo. Fixo como pontos controvertidos, por entender aplicável ao caso o art. 331, § 3º, do CPC, sem prejuízo de tentativa de conciliação quando da realização da audiência de instrução: 1) a data em que ocorreu e se realmente houve o esbulho; e, 2) a natureza da posse que vinha sendo exercida. Para audiência de instrução e julgamento designo o dia 26/07/2012, às 14h30min. Intimem-se. DO CARTÓRIO: Intimação da parte REQUERIDA para efetuar o recolhimento das diligências (três) do Oficial de Justiça ou oferecer condução para expedição do mandado, no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0002071-26.2009.8.12.0009 (009.09.002071-3) - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: VT Paraná Supermercado Ltda - ME - Reqdo: Milton guilherme Augustin

Adv: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA

Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS) Dispõe o artigo 655, I, CPC, que a penhora incidirá preferencialmente sobre dinheiro. Já o art. 655-A, acrescentado pela lei 11.382/06, determina que para possibilitar a penhora de dinheiro, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade. Não olvidando, ainda, que a execução se faz em benefício do credor e que a penhora em conta bancária não constitui, por si só, meio mais gravoso ao devedor, eis que é, ope legis, a forma preferencial para cumprimento da obrigação de pagar, tenho que, não obstante respeitáveis posições em sentido contrário, a chamada "penhora on line" não é meio excepcional para a satisfação de dívida, a ser utilizado somente após o exaurimento de outros meios disponíveis ao credor. Mesmo porque, como não tem ele acesso às contas bancárias do devedor, a adotar-se tal entendimento, estar-se-ia, por via transversa, alterando a ordem preferencial do art. 655, CPC. O C. TJMS já decidiu no mesmo sentido: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Execução DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL PENHORA ON LINE CABIMENTO - DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DE TODAS AS TENTATIVAS PARA ENCONTRAR BENS EM NOME DO EXECUTADO - ARGUMENTOS QUE NÃO INFIRMAM A DECISÃO OBJURGADA REGIMENTAL NÃO-PROVIDO. Considerando a nova sistemática adotada pela Lei n. 11.386/2006, a penhora on line pode ser determinada independentemente do esgotamento de todas as tentativas de encontrar bens do executado. Se a parte agravante limita-se a expender, em sede de agravo, os mesmos argumentos utilizados por ocasião

de seu recurso, e não logrou demonstrar erro ou injustiça da decisão, nega-se provimento ao regimental. (Ag Reg em AI 2008.025284-7/0001-00, rel. Des. Tania Garcia de Freitas Borges, julg. 23/09/08) Com tal entendimento, acolho o requerimento formulado pelo exequente (fl. 45/48) e determino, nesta data, via BacenJud, o bloqueio da quantia de R\$ 5.315,76 (cinco mil, trezentos e quinze reais e setenta e seis centavos), cuja minuta será elaborada e processada pela Sra. Escrivã desta vara, acaso depositada em nome do(s) devedor(es) junto às instituições financeiras em território nacional. Elaborada a minuta, retornem os autos para seu protocolo. Intimem-se

Processo 0002229-13.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Odila Fossati da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS)

Fica a parte autora devidamente intimado que foi deferido o desarquivamento e carga dos presentes autos.

Processo 0002249-09.2008.8.12.0009 (009.08.002249-7) - Procedimento Ordinário - Pedidos Genéricos Relativos aos Benefícios em Espécie

Reqte: Rejane Alovisi Dalsoto - Reqdo: Previdência Municipal de Costa Rica

Adv: JUSLENY BATISTA DA SILVA (OAB 10014/MS)

Adv: VALDEMIR ALVES JUNIOR

Adv: EDSON ROBERTO CASTANHO (OAB 9234/MS)

Adv: LAÉRCIO ARAÚJO SOUZA NETO (OAB 12285/MS) Fica as partes devidamente intimado que a pericia do dia 11/05/2012 foi redesignada para dia 18 de maio de 2012, às 13:00 Horas, na Fundação Hospitalar de Costa Rica

Processo 0002279-39.2011.8.12.0009 - Liquidação por Arbitramento - Pagamento Indevido

Reqte: Jaime Divino da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS) Transfira-se o valor depositado nos autos à fl. 61 ao perito. Atente-se para os dados bancários à fl. 67. A parte requerida deverá atender o requerimento realizado pelo perito, juntando aos autos documento que contenha as informações necessárias para a realização da perícia. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0002285-46.2011.8.12.0009 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Reqte: Ministério Público Estadual - Réu: Alex Martins Barbosa e outro

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: LORIVAL MARCOLINO CLARO

Fica adv. do réu Nilson intimado para apresentar alegações finais no prazo de 10 dias

Processo 0002372-70.2009.8.12.0009 (009.09.002372-0) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Produto Rural

Exeqte: Du Pont do Brasil S/A - Divisão Pioneer Sementes - Executo: Milton Aldino Lotermann

Adv: DOMÊNICA VIDOR PELINI (OAB 66442/RS)

Adv: VINÍCIUS DUARTE BARBES (OAB 56242/RS)

Adv: JORGE LUIS ZANON (OAB 14705/RS)

Fica parte autora intimada para manifestar acerca certidão oficial de justiça executado não localizado, no prazo de 10 dias

Processo 0002402-08.2009.8.12.0009 (009.09.002402-6) - Cumprimento de sentença - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: VT Paraná Supermercado Ltda - ME - Reqda: Fabiana Cristina Correa

Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS) Dispõe o artigo 655, I, CPC, que a penhora incidirá preferencialmente sobre dinheiro. Já o art. 655-A, acrescentado pela lei 11.382/06, determina que para possibilitar a penhora de dinheiro, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade. Não olvidando, ainda, que a execução se faz em benefício do credor e que a penhora em conta bancária não constitui, por si só, meio mais gravoso ao devedor, eis que é, ope legis, a forma preferencial para cumprimento da obrigação de pagar, tenho que, não obstante respeitáveis posições em sentido contrário, a chamada "penhora on line" não é meio excepcional para a satisfação de dívida, a ser utilizado somente após o exaurimento de outros meios disponíveis ao credor. Mesmo porque, como não tem ele acesso às contas bancárias do devedor, a adotar-se tal entendimento, estar-se-ia, por via transversa, alterando a ordem preferencial do art. 655, CPC. O C. TJMS já decidiu no mesmo sentido: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - Execução DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL - PENHORA ON LINE - CABIMENTO - DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DE TODAS AS TENTATIVAS PARA ENCONTRAR BENS EM NOME DO EXECUTADO - ARGUMENTOS QUE NÃO INFIRMAM A DECISÃO OBJURGADA - REGIMENTAL NÃO-PROVIDO. Considerando a nova sistemática adotada pela Lei n. 11.386/2006, a penhora on line pode ser determinada independentemente do esgotamento de todas as tentativas de encontrar bens do executado. Se a parte agravante limita-se a expender, em sede de agravo, os mesmos argumentos utilizados por ocasião de seu recurso, e não logrou demonstrar erro ou injustiça da decisão, nega-se provimento ao regimental. (Ag Reg em AI 2008.025284-7/0001-00, rel. Des. Tania Garcia de Freitas Borges, julg. 23/09/08) Com tal entendimento, acolho

o requerimento formulado pelo exequente (fls. 59/60) e determino, nesta data, via BacenJud, o bloqueio da quantia de R\$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), cuja minuta será elaborada e processada pela Sra. Escrivã desta vara, acaso depositada em nome do(s) devedor(es) junto às instituições financeiras em território nacional. Elaborada a minuta, retornem os autos para seu protocolo. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0002540-72.2009.8.12.0009 (009.09.002540-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes Previstos no Estatuto do Idoso

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Isabel de Souza Custódio

Adv: VALDEMIR ALVES JUNIOR

Fica a parte ré devidamente intimado que para apresentar as alegações finais no prazo legal.

Processo 0002633-98.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Revisão

Reqte: A. de O. P. - Reqda: H. dos R. P.

Adv: FRANCESKA FREITAS DOS SANTOS GONÇALVES (OAB 12153AM/S)

Defiro o pedido formulado. Redesigno a audiência para o dia 06.06.2012, às 15 horas. Intimem-se.

Processo 0002723-09.2010.8.12.0009 - Cumprimento de sentença - Imissão

Reqte: Joaquim Martins Chagas Filho - Reqdo: Valdemar Barbosa da Silva

Adv: JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)

Adv: JAIBIS CORREA RIBEIRO Vistos, etc... Dispõe o artigo 655, I, CPC, que a penhora incidirá preferencialmente sobre dinheiro. Já o art. 655-A, acrescentado pela lei 11.382/06, determina que para possibilitar a penhora de dinheiro, o juiz, a requerimento do exequente, requisitará, preferencialmente por meio eletrônico, informações sobre a existência de ativos em nome do executado, podendo no mesmo ato determinar sua indisponibilidade. Não olvidando, ainda, que a execução se faz em benefício do credor e que a penhora em conta bancária não constitui, por si só, meio mais gravoso ao devedor, eis que é, ope legis, a forma preferencial para cumprimento da obrigação de pagar, tenho que, não obstante respeitáveis posições em sentido contrário, a chamada "penhora on line" não é meio excepcional para a satisfação de dívida, a ser utilizado somente após o exaurimento de outros meios disponíveis ao credor. Mesmo porque, como não tem ele acesso às contas bancárias do devedor, a adotar-se tal entendimento, estar-se-ia, por via transversa, alterando a ordem preferencial do art. 655, CPC. O C. TJMS já decidiu no mesmo sentido: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Execução DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL PENHORA ON LINE CABIMENTO - DESNECESSIDADE DE ESGOTAMENTO DE TODAS AS TENTATIVAS PARA ENCONTRAR BENS EM NOME DO EXECUTADO - ARGUMENTOS QUE NÃO INFIRMAM A DECISÃO OBJURGADA REGIMENTAL NÃO-PROVIDO. Considerando a nova sistemática adotada pela Lei n. 11.386/2006, a penhora on line pode ser determinada independentemente do esgotamento de todas as tentativas de encontrar bens do executado. Se a parte agravante limita-se a expender, em sede de agravo, os mesmos argumentos utilizados por ocasião de seu recurso, e não logrou demonstrar erro ou injustiça da decisão, nega-se provimento ao regimental. (Ag Reg em AI 2008.025284-7/0001-00, rel. Des. Tania Garcia de Freitas Borges, julg. 23/09/08) Com tal entendimento, acolho o requerimento formulado pelo exequente (fls. 12/14) e determino, nesta data, via BacenJud, o bloqueio da quantia de R\$ 1.812,04 (mil oitocentos e doze reais e quatro centavos), cuja minuta será elaborada e processada pela Sra. Escrivã desta vara, quantia que tenho como suficiente para pagamento do débito principal, custas processuais e honorários advocatícios, acaso depositada em nome do(s) devedor(es) junto às instituições financeiras em território nacional. Elaborada a minuta, retornem os autos para seu protocolo. Intimem-se. Cumpra-se. Costa Rica, 13 de abril de 2012.

Processo 0002740-45.2010.8.12.0009 - Cumprimento de sentença - Imissão

Reqte: José Ayres Rodrigues - Reqdo: Valdemar Barbosa da Silva - Advogado: José Ayres Rodrigues

Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)

Adv: JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO

Adv: JAIBIS CORREA RIBEIRO Vistos, etc... Apresentou a parte autora petição requerendo o cumprimento de sentença, o qual foi recebido (fl. 07), determinando-se a intimação para pagamento em 15 (quinze) dias. O réu apresentou impugnação (fls. 10/16), mesmo sem ter havido a penhora, como reza o art. 475-J, § 1º, do CPC. Intimou-se a parte autora para manifestar-se, a qual alegou ofensa ao supracitado artigo do Código. É a breve síntese. Colhe razão à parte autora. Somente é cabível a defesa no procedimento de cumprimento de sentença após a garantia do Juízo, conforme expressa previsão do art. 475-J, § 1º, do CPC. Nesse sentido a Jurisprudência do STJ: AGRAVO REGIMENTAL - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PREQUESTIONAMENTO - AUSÊNCIA - DEPÓSITO JUDICIAL - TERMO INICIAL DO PRAZO PARA APRESENTAR IMPUGNAÇÃO - ART. 475-J, § 1º, DO CPC - DECISÃO AGRAVADA MANTIDA - IMPROVIMENTO. 1.- O conteúdo dos artigos 655 e 668 do Código de Processo Civil e 10, I, da Lei 4.595/64 não foi objeto de debate no v. Acórdão recorrido, carecendo, portanto, do necessário prequestionamento viabilizador do recurso Especial. Incidem, na espécie, as Súmulas 282 e 356 do Supremo Tribunal Federal. 2.- Efetuado o depósito judicial da quantia objeto do cumpri-

mento de sentença, conta-se a partir daí o prazo para apresentar Impugnação (cf. EREsp 846.737/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO GOMES DE BARROS, SEGUNDA SEÇÃO, DJe 21.11.08). 3.- O agravante não trouxe nenhum argumento capaz de modificar a conclusão do julgador, a qual se mantém por seus próprios fundamentos. 4.- Agravo Regimental improvido. (AgRg no AREsp nº 22587/SP, rel. Min. Sidnei Beneti, 3ª T. DJe 12.03.2012). PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CADERNETA DE POUPANÇA. AÇÃO DE Cobrança. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA. INTEMPESTIVIDADE. 1. O entendimento do STJ para que o prazo à impugnação seja contado da data em que houver sido efetuado o depósito é aplicável nas hipóteses em que o executado prefere se antecipar e procede de forma espontânea ao depósito judicial do valor da execução proposta, constituindo-se, assim, uma penhora automática, independentemente da lavratura do respectivo termo, e é dela que se inicia o cômputo do termo a quo para apresentar a oposição de impugnação. Precedente: REsp n. 972.812/RJ, rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, DJe de 12.12.2008. 2. No caso, não há nos autos menção quanto a depósito antecipadamente feito do valor executado; logo, o prazo para a oposição de impugnação ao cumprimento da sentença inicia-se da data da intimação feita ao executado nos termos do art. 475-J, § 1º, do CPC. Tendo sido a decisão disponibilizada no DJe em 13.5.2009, sendo considerada publicada em 14.5.2009, o prazo processual (15 dias) para a impugnação iniciou-se em 15.5.2009 e findou-se em 29.5.2009. A apresentação da medida impugnativa deu-se em 10.6.2009, portanto, intempestivamente. 3. Agravo regimental não provido, com aplicação de multa. (AgRg 2010/0149184-4 no Ag 1342767/SP, rel. Min. Luis Felipe Salomão, 4ª T. DJe 04.11.2011). Ademais, entendimento em contrário ensejaria admitir natureza equivalente à dos embargos à impugnação ao cumprimento de sentença, desvirtuando-se o objetivo da reforma processual advinda da Lei nº 11.232/2005. Em assim sendo, inadmissível, por ora, a impugnação apresentada pelo réu/devedor. Desentranhe-se o termo de juntada de fl. 09, a petição de fls. 10/16, as certidões de fls. 17/18, termo de juntada de fl. 19 e a petição de fls. 20/32. Intimem-se seus subscritores para retirá-las em Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de descarte. Vislumbra-se dos autos que a parte autora/credora não juntou as cópias previstas no art. 475-O, §3º, do CPC. Providencie-se-as. Após a entrega das cópias pertinentes, certifique-se o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias sem que tenha havido o pagamento, a contar o prazo daquele contido na certidão de fl. 08. Sem prejuízo, expeça-se mandado de penhora e avaliação. Intimem-se. Cumpra-se. No prazo de 10 (dez) dias, certifique-se a preclusão desta decisão, efetuando-se após a certidão o descarte suprarreferido.

Processo 0002741-30.2010.8.12.0009 - Cumprimento de sentença - Imissão

Reqte: Joaquim Martins Chagas Filho - Reqdo: Valdemar Barbosa da Silva

Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)

Adv: JAIBIS CORREA RIBEIRO

Adv: JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO Esclareça a parte autora se está, ou não, de posse e qual a área que possui atualmente. No prazo de 05 (cinco) dias, diga a parte requerida. Após, tornem os autos conclusos. Intimem-se.

Processo 0002808-92.2010.8.12.0009 - Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exeqte: Município de Costa Rica - Executo: Oranízio Rodrigues Dias

Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS) Despacho 1) Nomeio a BASTON SERVIÇOS DIGITAIS Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 13.031.316/0001-92, empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação dos bens penhorados à fl. 15 da presente carta precatória. 2) A alienação obedecerá as regras do Provimento 211, de 09 de agosto de 2010. 3) A(s) data(s) para apreçoamento final da alienação será(ão) definida(s) pela gestora com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI, do artigo 686, do Código de Processo Civil. 4) A alienação será realizada na modalidade eletrônica. 5) Autorizo a captação de lançamento em segundo pregão a partir de 60% do valor da avaliação, inclusive, para alienação de bem de valor inferior a 60 salários mínimos. 6) A comissão do gestor, a cargo do arrematante, será de 5% do valor da arrematação. 7) No caso de pagamento do débito, à vista ou parcelado, após a expedição do edital de leilão, será devida a comissão de 2% do valor do débito, a cargo do executado.

Processo 0002881-64.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Dirce Batista de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Ficam as partes intimadas designação perícia: 19/07/2012, às 15:30 horas, a ser realizada pelo Dr. Heraldo Franco de Rezende-FHCR.

Processo 0003135-42.2007.8.12.0009 (009.07.003135-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Solo Vivo Indústria e Comércio de Fertilizantes Ltda - Executo: Dari Sippert

Adv: CRISTIANE KUCHTA (OAB 47477/PR)

Adv: RENATO KAROL DIAS DE SOUZA (OAB 11878/MS) 1. Não foram locali-

zados valores depositados em nome do(a) executado(a) (extratos em anexo). 2. Intime-se o exequente para manifestação em 05 (cinco) dias. 3. De outro lado, CASO O EXEQUENTE PERMANEÇA INERTE, deve-se aplicar os termos do artigo 791 do Código de Processo Civil, o qual dispõe que a execução será suspensa quando: a) os embargos, no todo ou em parte, forem recebidos no efeito suspensivo; b) nas hipóteses previstas no artigo 265, I a III; c) quando o devedor não possuir bens penhoráveis. 3.1. Na hipótese vertente, não sendo possível localizar bens do devedor passíveis de penhora, suspende-se o curso da execução, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório. O processo deverá ser arquivado em escaninho próprio, com controle nos próprios autos e baixa apenas no relatório, sem que se proceda à baixa no distribuidor. 3.2. Encontrados, a qualquer tempo os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. 4. Intime-se o exequente após o decurso do prazo de um ano para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito ou continuidade da suspensão.

Processo 0003224-26.2011.8.12.0009 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Wagner da Conceição Bispo
Adv: VALDEMIR ALVES JUNIOR

Fica a parte ré devidamente intimada para no prazo de 05 (cinco) apresentar memoriais.

Processo 0003334-64.2007.8.12.0009 (009.07.003334-8) - Execução da Pena - Execução Penal

Réu: Arondino Francisco dos Santos

Adv: ALESSANDRO CONSOLARO (OAB 7973/MS) Despacho. Calcule-se o restante de pena a ser cumprida, dando vista às partes do cálculo. Após, conclusos para homologação. Se já cumprida, certifique-se. DO CARTÓRIO: Em atendimento ao r. despacho de fl. retro informo à Vossa Excelência que o reeducando deveria trabalhar por 256 horas, foram trabalhadas 156 horas, faltando 100 horas. Era o que me cumpria informar.

Processo 0003476-68.2007.8.12.0009 (009.07.003476-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Vicente Peralta Garcia - Adelina Russafa Peralta - Hélio Peralta - José Peralta Neto - Elzira Peralta Garcia Russafa Guilherme - Ari Peralta Rossafa

Adv: GLAUCIA SILVA LEITE (OAB 4586B/MS)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: DANIELE COSTA MORILHAS (OAB 10919/MS)

Adv: ANA MARIA GOUVEIA PELARINI Isto posto, e pelo que mais dos autos consta, acolho a exceção apresentada, a fim de que seja reconhecida a prescrição do título por força dos arts. 202, I, 206, § 5º, I, ambos do Código Civil, e por consequência, julgo extinto o processo com fulcro no art. 269, IV, do CPC. Os embargos 0000560-56.2010.8.12.0009, em apenso, trazem à baila o mesmo tema ora decidido, razão porque também restam acolhidos, pelos mesmos fundamentos de fato e de direito. Traslade-se cópia desta decisão para aqueles autos. Fundamentado no art. 20, § 4º, do CPC, arbitro honorários advocatícios em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para a subscritora da exceção e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para os causídicos que patrocinaram os embargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Levantam-se eventuais constrições. Oportunamente, arquivem-se os autos e os embargos em apenso.

Processo 0003477-53.2007.8.12.0009 (009.07.003477-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Exectdo: Vicente Peralta Garcia e outros

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS) Isto posto, e pelo que mais dos autos consta, acolho a exceção apresentada, a fim de que seja reconhecida a prescrição do título por força dos arts. 202, I, 206, § 5º, I, ambos do Código Civil, e por consequência, julgo extinto o processo com fulcro no art. 269, IV, do CPC. Forte no art. 20, § 4º, do CPC, arbitro honorários advocatícios em favor da subscritora da exceção no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Levantam-se eventuais constrições. Oportunamente, arquivem-se os autos.

Processo 0004995-78.2007.8.12.0009 (009.07.004995-3) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade - CRC- MS - Exectdo: Walter da Silva Rodrigues

Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVAVistos, etc. Defiro o pedido de fl. 66, determinando o desbloqueio dos valores penhorados via on-line na conta corrente do réu. Diligências necessárias.

Processo 0005081-49.2007.8.12.0009 (009.07.005081-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ergino Ribeiro de Almeida - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: VICTOR MARCELO HERRERAFicam as partes intimadas designação 12/09/2012, às 09:30 horas, a ser realizada pelo Dr. Glauco Folchini da Silveira- FHCR.

Processo 0501239-38.2006.8.12.0009 (009.06.501239-7) - Execução de Título Extrajudicial - Depósito

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Leandro Vieira Borges

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Manifeste-se a exequente, requerendo o que de direito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção.

Processo 0501592-78.2006.8.12.0009 (009.06.501592-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Dow Agrosiences Industrial Ltda - Exectdo: José Fernando Mafía

Adv: JOÃO BATISTA FERRAIRO HONÓRIO (OAB 115461/SP)

Adv: GASTÃO MEIRELLES PEREIRA (OAB 130203/SP)

Adv: ROBERTO RODRIGUESPor meio do INFOJUD, nesta data, solicitei a remessa de cópias das declarações de bens do(a)(s) executado(a)(s), as quais seguem adiante juntadas. Intime-se o(a) exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os documentos juntados, impulsionando o feito, sob pena de arquivamento. De outro lado, CASO O EXEQUENTE PERMANEÇA INERTE, deve-se aplicar os termos do artigo 791 do Código de Processo Civil, o qual dispõe que a execução será suspensa quando: a) os embargos, no todo ou em parte, forem recebidos no efeito suspensivo; b) nas hipóteses previstas no artigo 265, I a III; c) quando o devedor não possuir bens penhoráveis. 3.1. Na hipótese vertente, não sendo possível localizar bens do devedor passíveis de penhora, suspende-se o curso da execução, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório. O processo deverá ser arquivado em escaninho próprio, com controle nos próprios autos e baixa apenas no relatório, sem que se proceda à baixa no distribuidor. 3.2. Encontrados, a qualquer tempo os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. 4. Diante da natureza dos documentos juntados, observe-se o sigilo no presente feito, ao qual terão acesso apenas as partes e seus procuradores devidamente habilitados, cientes as partes e servidores acerca da responsabilização pela eventual utilização indevida dos documentos sigilosos juntados. Anote-se. 5. Intimações e diligências necessárias.

Processo 0550027-59.2001.8.12.0009 (009.01.550027-4) - Procedimento Ordinário - Imissão na Posse

Reqte: Joaquim Martins Chagas Filho - Reqdo: Valdemar Barbosa da Silva

Adv: IBIO ANTONIO CORREA (OAB 6538/MS)

Adv: JOSE AYRES RODRIGUES (OAB 9214A/MS)

Adv: JAIBIS CORREA RIBEIROArquivem-se os autos definitivamente. Desarquivamento, somente mediante pagamento de custas ou com a informação oficial do julgamento do Agravo de Instrumento interposto perante o E. STJ. Intimem-se.

Processo 0550250-61.1991.8.12.0009 (009.91.550250-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Invntado: Izabel Justina de Almeida Carvalho - Invntardo: João Bispo de Carvalho

Adv: GETÚLIO RIBAS (OAB 3.484-A)

Arquivem-se os autos definitivamente. Desarquivamento, somente mediante pagamento de custas. Intimem-se.

Processo 0550810-61.1995.8.12.0009 (009.95.550810-8) - Procedimento Ordinário - Benefícios em Espécie Inventariado: Maria Ancelma da Silva

Reqte: Pedro Marques da Silva - Maria da Silva Abreu e outro - Herdeiro: Thiago Menezes da Silva e outros - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOSE AUGUSTO MAIA VASCONCELLOS (OAB 4332/MS) Pedido de fls. 348/349. Além disso, os precatórios/RPVs devem ser expedidos individualmente, até mesmo para fins fiscais. Apenas o levantamento é que pode ser ajustados entre as partes, desde que comprovado documentalmente (leia-se: procuração com poderes expressos). Cumpram-se os §§ 9º e 10º, do artigo 100, da Constituição da República. Int.

Processo 0600054-65.2009.8.12.0009 (009.09.600054-4) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Defere-se a substituição da parte BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO por FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG Brasil Multicarteira. Anotações necessárias. Manifeste-se a parte requerente sobre o resultado das pesquisas. Diligências necessárias.

Processo 0600075-41.2009.8.12.0009 (009.09.600075-7) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Conselho Regional de Contabilidade - CRC- MS - Exectdo: Walter da Silva Rodrigues

Adv: SANDRELENA SANDIM DA SILVAVistos, etc. Defiro o pedido de fl. 62, determinando o desbloqueio dos valores penhorados via on-line na conta corrente do réu. Diligências necessárias.

Processo 0600101-05.2010.8.12.0009 (009.10.600101-7) - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco Santander S/A - Exectdo: Gislene Ferreira de Souza - ME e outro

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS) Fica parte autora intimada para manifestar acerca juntada CP- citação dos executados, no prazo de cinco dias, sob pena de arquivamento

Processo 0600106-90.2011.8.12.0009 - Mandado de Segurança - Intimação / Notificação

Reqte: Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB) e outro
Adv: RODNEY TORRALBO (OAB 118891/SP) Ante o exposto, verificada manifestação de interesse da União, com fundamento no artigo 113 do CPC c/c artigo 109, I, da Constituição da República, reconheço a incompetência deste juízo para processar e julgar a causa, declinando ao Juízo Federal da Seção Judiciária de Coxim/MS. Preclusa esta decisão, remetam-se estes autos àquele juízo para seu regular processamento.

Processo 0600139-51.2009.8.12.0009 (009.09.600139-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Joaquim Jose da Silva - Alcides Longhi de Godoy - Genny Mariano Godoy

Adv: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP) Vista à Contadoria para que realize o cálculo acerca dos honorários nos termos da decisão de fl. 63. Após, abra-se vista à subscritora da petição de fls. 120/121 para complementar o pronto pagamento, no prazo de 10 (dez) dias. Sem prejuízo, com a informação do pagamento, manifeste-se a parte exequente em 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0600139-51.2009.8.12.0009 (009.09.600139-7) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Joaquim Jose da Silva - Alcides Longhi de Godoy - Genny Mariano Godoy

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA

Adv: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 261030/SP)

Fica as partes intimado a manifestar quanto o calculo de f. 158 de atualização no prazo de cinco (05) dias

Processo 0800177-11.2011.8.12.0009 - Cumprimento Provisório de Sentença - Pagamento

Exeqte: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa - Exectdo: Manoel Fausto Rodrigues

Adv: JESUS QUEIROZ BAIRD (OAB 3510/MS)

Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSATrata-se de cumprimento provisório de sentença (honorários advocatícios), procedimento que deve tramitar, no que couber, do mesmo modo que a execução definitiva, ressalvadas algumas peculiaridades (art. 475-O, do CPC). Desta forma, aplicam-se ao caso as disposições do artigo 475-J da Lei Adjetiva Civil. No caso em tela, requer o exequente, que a intimação de um dos executados seja feita por meio de seu advogado (fl. 02). O pedido merece deferimento, pois, determinar a intimação pessoal dos devedores viria em sentido totalmente oposto à sistemática do novo modelo de cumprimento de sentença instituído pela Lei nº 11.232/2005, uma vez que, possuindo a parte advogada constituído, cabe a este estar atento à marcha processual a fim de instruir seu cliente sobre os ônus e obrigações dele decorrentes. Tal conclusão é corroborada pela atual sistemática processual, por meio da qual se reconhece o processo sincrético, isto é, o cumprimento de sentença implica em uma nova fase do mesmo processo, não havendo falar em nova ação. Desta forma, defiro o pedido de fl. 02 e, em consequência, determino sejam realizadas as seguintes diligências: 1) Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, para, voluntariamente efetuar(em) o pagamento do débito, no prazo de 15 dias. Caso assim proceda(m), ficará(ao) isento(s) de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor atualizado do débito exclusivamente para este feito, e custas da execução. Tenho que no cumprimento provisório de sentença não incide a multa prevista no artigo 475-J do CPC. Na lição de Humberto Theodoro Junior "a multa em questão é própria da execução definitiva, pelo que pressupõe sentença transitada em julgado. Durante o recurso sem efeito suspensivo, é possível a execução provisória, como faculdade do credor, mas inexistente, ainda a obrigação de cumprir espontaneamente a condenação para o devedor. Por isso não se pode penalizá-lo com a multa pelo atraso naquele cumprimento". Não é viável punir-se o devedor por não cumprir a sentença contra a qual interpôs recurso. (in Processo de execução e cumprimento da sentença. 25. ed. São Paulo: Leud, 2008, p. 573-574) Pendente o julgamento do recurso, não há falar em mora no cumprimento da sentença, afastando-se a multa. Para sua incidência exige-se o trânsito em julgado. Sobre o tema já se pronunciou o Superior Tribunal de Justiça: PROCESSUAL CIVIL. MULTA DO ART. 475-J. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Execução PROVISÓRIA. IMPOSSIBILIDADE. LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO AFASTADO PELA VIA ORDINÁRIA. REEXAME. SÚMULA N. 7/STJ. I. Ainda que a execução provisória realize-se, no que couber, do mesmo modo que a definitiva, na dicção do art. 475-O do CPC, é inaplicável a multa do art. 475-J, endereçada exclusivamente à segunda, haja vista que exige-se, no último caso, o trânsito em julgado do pronunciamento condenatório, não reconhecido nas instâncias ordinárias. II. Restando acolhidos os cálculos aritméticos apresentados pelo exequente, impossível seu reexame para alterar a forma de liquidação adotada pela via ordinária, em razão do óbice da Súmula n. 7/STJ. III. Agravos regimentais improvidos. (STJ - AgRg no Ag 993399/RS. QUARTA TURMA. Data do

Julgamento: 20/04/2010. DJe 17/05/2010 Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JUNIOR) 3) Não efetuado o pagamento, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação, sendo que do ato será(ão) o(s) executado(s) intimado(s) na pessoa do seu advogado (art. 475-J, § 1º, do CPC) para, se quiser(em), apresentar(em) impugnação no prazo de 15 dias. 4) Apresentada a impugnação, esta deverá ser juntada nos próprios autos de cumprimento provisório de sentença. 5) O exequente fica ciente, desde já, de que eventual levantamento de depósito em dinheiro e a prática de atos que importam alienação de propriedade ou dos quais possa resultar grave dano ao(s) executado(s) dependem de caução suficiente e idônea, a ser arbitrada oportunamente (art. 475-O, inciso III, do CPC). Intimem-se.

Processo 0800402-94.2012.8.12.0009 - Protesto - Cancelamento de Protesto

Reqte: Homero Brandão de Castro - Reqda: Vania Maria Paulino

Adv: RENATTA SILVA VENTURINI (OAB 12883/MS) Diante do exposto, com fundamento no artigo 867 do Código de Processo Civil, julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o presente contraprotesto, determinando, em consequência, a intimação da ré e a averbação do contraprotesto no registro imobiliário, nas matrículas nºs. 2344, 2343, 2714, 2135 e 3893 do SRI desta Comarca. Quanto à intimação da ré deverão os autores indicar seu endereço, porquanto têm acesso à qualificação fornecida no processo indenizatório, ou comprovarem que está em local incerto, caso no qual será realizado o ato por edital, pois não há previsão legal para que a diligência se efetive na pessoa do advogado, mormente porque não se sabe se possui poderes para tanto. Prazo: 05 (cinco) dias. Esclareço que as averbações deverão ser providenciadas pelos próprios autores. Deixo de arbitrar os honorários advocatícios, tendo em vista a natureza do presente procedimento. Custas pelos autores. Nos termos do artigo 57 e seu parágrafo único, do Provimento 70-2012/CGJ, depois de cumprido o ato de notificação, a parte interessada deverá ser intimada, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, para imprimir os documentos integrantes da pasta digital ou comparecer em cartório para esta finalidade. Os autos permanecerão na fila "Ag. Decurso de Prazo" por trinta dias, após, serão baixados definitivamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se

RELAÇÃO Nº 0040/2012

Processo 0000007-72.2011.8.12.0009 - Cumprimento de sentença - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Jamir Pereira de Souza - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA

Adv: ANTÔNIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 30183/SP) Fica a parte autora intimada da certidão que segue: CERTIFICO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente virtualmente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas. Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 39.

Processo 000038-68.2006.8.12.0009 (009.06.000038-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Euclides Francisco dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA

Fica a parte autora intimada para no prazo de dez dias manifestar do retorno dos autos da instância superior

Processo 0000563-74.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Cleuza Maria de Assis - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS)

Ficam as partes intimadas para no prazo de dez dias manifestar do laudo pericial juntado aos autos.

Processo 0000565-44.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Leonice Souza de Paula - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA

Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS)

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Ficam as partes intimadas, para no prazo de dez dias manifestar da juntada de laudo pericial realizado.

Processo 0000627-84.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Donei Conceição Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)

Fica a parte autora intimada para no prazo de dez dias manifestar da juntada do laudo realizada.

Processo 0000650-35.2008.8.12.0009 (009.08.000650-5) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Arlindo Beto da Silva - Reqdo: Martiniano Santana Sobrinho

Adv: ALBENISE MARQUES VIEIRA (OAB 193722/SP)

Adv: EDSON ADALBERTO REALE (OAB 16399/SP)

Fica a parte requerida devidamente intimado para no prazo de dez (10) dias apresentar alegações finais.

Processo 0000723-65.2012.8.12.0009 - Auto de Prisão em Flagrante - Receptação

Autor: Ministério Público Estadual - Indiciado: Clemlison de Oliveira Santos Adv: LORIVAL MARCOLINO CLARO6. Assim, estando o flagrante formalmente em ordem, presentes indícios suficientes de autoria e materialidade do crime imputado ao indiciado, homologo a prisão em flagrante. Não é o caso, pois, de relaxamento de prisão ilegal. 7. Outrossim, diante das alterações legislativas introduzidas pela Lei 12.403/2011, e por considerar ser incabível a decretação da prisão preventiva de ofício nesta fase (tenho que a denominada conversão representa verdadeira decretação - deve-se interpretar o artigo 310, II, do CPP, em conjunto com o artigo 282, § 2º, do mesmo diploma legal), cientifique-se o representante do Ministério Público, oportunizando-se vista dos autos ao Parquet para que se manifeste em, no máximo 24 horas, sobre a necessidade de manutenção da prisão do flagrado, aplicação de medidas cautelares diversas da prisão ou eventual liberdade provisória, observados os termos da Res. 66/2009 do Conselho Nacional de Justiça e do Manual Prático de Rotinas das Varas Criminais e de Execução Penal, também elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça. Não há falar em prejuízo ao flagrado com este procedimento, porquanto tem a finalidade de evitar que o juízo converta o flagrante em prisão preventiva de ofício. Além disso, restará oportunizado à defesa, desde logo, que requeira o que entender necessário. 8. Ainda, considerando que o flagrado foi acompanhado por advogado, intime-se a defesa para, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Resolução 66/2009 do CNJ (alterada pela Res. 87/2009), juntar documentos e certidões que entender pertinentes. 9. Certifiquem-se os antecedentes criminais do flagrado na Comarca e perante o SINIC, bem como na Comarca de sua residência, caso não estejam nos autos. 10. Comunique-se à autoridade policial. 11. Observem-se as disposições do Provimento 70/2012-CGJ.

Processo 0001636-81.2011.8.12.0009 - Embargos à Execução - Cédula de Crédito Bancário

Embargante: Marcos Alves Dutra - Eny Alves Dutra - Embargado: Cooperativa de Crédito Rural de São Gabriel do Oeste

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO

Adv: ANDRE STUART SANTOS (OAB 10637/MS)

Adv: JADER EVARISTO PEIXER TONELLI (OAB 8586/MS)Vistos etc. 1. Embora a Lei nº 1.060/50 preveja que a simples declaração de ser incapaz de arcar com as custas processuais basta à concessão de Assistência Judiciária Gratuita, entendo que a concessão de tal benesse é adstrita ainda ao convencimento do magistrado, ante o princípio do livre convencimento motivado, que impera em nosso modelo processual civil. 2. Na hipótese, o requerente qualifica-se como técnico em informática e a requerente sem qualificação de profissão, contudo, tal assertiva não tem o condão de gerar automática concessão da benesse. A intenção do legislador ao instituir o benefício da gratuidade judiciária foi a de preservar a subsistência daqueles que necessitam litigar em juízo não dispondo de meios para suportar as respectivas despesas sem prejuízo do sustento próprio ou da família. 3. No caso em lide existem fortes indícios que os embargantes possuem condições de arcar com as despesas processuais, considerando o valor em discussão nestes autos qual seja, R\$ 7.702,40 (sete mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos) e que não juntaram qualquer documento a ensejar convencimento em contrário. Além disso, é assistida por advogado particular, o que vem a infirmar a alegada miserabilidade. Sobre o tema a doutrina se posiciona: "(...) o juiz da causa, valendo-se de critérios objetivos, pode entender que a natureza da ação movida pelo impetrante demonstra que ele possui porte econômico para suportar as despesas do processo. A declaração pura e simples do interessado, conquanto seja o único entrave burocrático que se exige para liberar o magistrado para decidir em favor do petionário, não é prova inequívoca daquilo que ele afirma, nem obriga o juiz a se curvar aos seus dizeres se de outras provas e circunstâncias ficar evidenciado que o conceito de pobreza que a parte invoca não é aquele que justifica a concessão do privilégio. Cabe ao magistrado, livremente, fazer juízo de valor acerca do conceito do termo 'pobreza', deferindo ou não o benefício" (Nelson Nery Júnior e Rosa Maria Andrade Nery in Código de Processo Civil Comentado e legislação processual civil extravagante em vigor, 3ª edição, Editora Revista dos Tribunais, 1997, São Paulo, p. 1310) (Grifei) "(...) a declaração de insuficiência econômica é o suficiente para a concessão do benefício. Como já se viu, porém, a presunção aí erigida em favor do requerente é relativa, podendo ser mitigada pelo magistrado, desde que baseado em fundadas razões - conforme dispõe o art. 5º, caput, da LAJ -, isto é, na razoável aparência da capacidade financeira do requerente. (...) (Fredie Didier Junior e Rafael Oliveira in Benefício da justiça gratuita. 3. ed. Salvador: Podium, 2008, p. 37-38) (Grifei) Ainda, nos mesmos moldes da jurisprudência: AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO NÃO CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA AUSÊNCIA DE PROVAS CAPAZES DE DEMONSTRAR A ALEGADA HIPOSSUFICIÊNCIA DECISÃO MANTIDA RECURSO IMPROVIDO. A concessão da assistência judiciária gratuita pode ser concedida desde que provado pela parte beneficiária que não possui capacidade de pagamento das custas e honorários advocatícios, não sendo suficiente a simples declaração. (TJMS - Agravo Regimental em Agravo - N. 2009.026482-1/0001-00. Relator Des. Joenildo de Sousa Chaves.

Julgamento: 03/11/2009. 1ª Turma Cível) (grifei) contribuições dos associados e que, dentre seus escopos precípuos, que motiva sua arrecadação, consta a defesa dos interesses de seus associados, descabe a concessão da assistência judiciária gratuita, salvo se comprovada a necessidade do benefício. 8. In casu, o Sindicato recorrente deixou de comprovar perante o Tribunal a quo, de maneira cabal, a ausência de condições para arcar com as custas processuais. Diante disso, a comprovação de insuficiência de recursos por parte da pessoa jurídica, revela-se inviável em sede de revisão do julgado, ante o óbice da Súmula 07 do STJ, maxime quando as instâncias ordinárias, soberanas na apreciação do conjunto fático-probatório concluíram em sentido contrário. 11. Agravo regimental desprovido. (STJ - AgRg no Ag 1297627 / RS AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. Relator(a) Ministro LUIZ FUX PRIMEIRA TURMA. Data do Julgamento 01/06/2010. DJe 18/06/2010 AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PESSOA JURÍDICA INDEFERIMENTO DE GRATUIDADE PROCESSUAL MERA ALEGAÇÃO DE MISERABILIDADE INDÍCIOS QUE AFASTAM A ALEGAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA POR DECISÃO SINGULAR DO RELATORATO REANALISADO IMPROCEDÊNCIA DA PRETENSÃO DEDUZIDA NO RECURSO INTERNO AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO. I De acordo com a moderna jurisprudência, inspirada na Constituição Federal de 1988, a assistência judiciária gratuita destina-se apenas àqueles que comprovarem a insuficiência de recursos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, não bastando apenas a mera afirmação de serem necessitados, nos termos da lei. II Confirma-se a decisão singular do relator que negou seguimento a recurso de agravo de instrumento, se as razões deduzidas no agravo interno não são convincentes acerca da necessidade de modificar o ato impugnado. (TJMS - Agravo Regimental em Embargos de Declaração em Agravo - N. 2011.016700-5/0001-0. J. 16.08.2011. 4º T. Relator - Exmo. Sr. Des. Josué de Oliveira. Com efeito, deferir-se a gratuidade indiscriminadamente, acabaria por prejudicar àqueles que realmente necessitam do benefício. 4. Verificando a existência do problema em se conceder a gratuidade processual de forma desmedida, o Des. Divoncir Shreiner Maran, enquanto Corregedor-Geral da Justiça encaminhou, no dia 10 de outubro de 2007, o ofício-circular nº 126.401.1518/2007 a todos os Juizes deste Estado de Mato Grosso do Sul, recomendando que se analisasse de forma mais rigorosa os casos de concessão de gratuidade. 5. Assim, determino que a autora, no prazo de 10 (dez) dias, comprove efetivamente a aventada situação de hipossuficiência econômica, sob pena de indeferimento do pedido e, caso não recolhidas as custas em 30 (trinta) dias, a contar do indeferimento, cancelamento da distribuição. 6. Caso recolhidas as custas processuais, venham à conclusão. 7. Int.

Processo 0002137-35.2011.8.12.0009 - Execução Contra a Fazenda Pública - Citação

Exeqte: Sebastião Ataides da Costa - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA

Fica a parte autora intimada a manifestar acerca da petição de f. 31/39

Processo 0002145-12.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Isabel Tomaz da Cunha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)

Ficam as partes intimadas para no prazo de dez dias manifestar do laudo pericial juntado aos autos.

Processo 0002887-71.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Antonio Gomes Xavier - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)fica a parte autora intimada de que foi redesignada a pericia do dia 11/05/2012 às 13 horas para o dia 18/05/2012 às 13 na fundação hospitalar.

Processo 0600033-55.2010.8.12.0009 (009.10.600033-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS - Exectdo: Izaildo Corrêa Garcia

Adv: ANDRÉ ASSIS ROSA (OAB 12809/MS)1. Embora por meio do sistema Bacen-Jud tenham sido localizados alguns valores depositados em nome do(a) executado(a), determino o desbloqueio de todos, vez que insuficientes até mesmo para pagamento das custas processuais (cf. art. 659, § 2º, CPC). Também restou infrutífera a consulta ao Renajud. 2. Intime-se o exequente para manifestação em 05 (cinco) dias. 3. De outro lado, CASO O EXEQUENTE PERMANEÇA INERTE, deve-se aplicar os termos do artigo 791 do Código de Processo Civil, o qual dispõe que a execução será suspensa quando: a) os embargos, no todo ou em parte, forem recebidos no efeito suspensivo; b) nas hipóteses previstas no artigo 265, I a III; c) quando o devedor não possuir bens penhoráveis. 3.1. Na hipótese vertente, não sendo possível localizar bens do devedor passíveis de penhora, suspende-se o curso da execução, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório. O processo deverá ser arquivado em escaninho próprio, com controle nos próprios autos e baixa apenas no relatório, sem que se proceda à baixa no distribuidor. 3.2. Encontrados, a qualquer tempo os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. 4. Intime-se o exequente após o decurso do prazo de um ano

para que se manifeste quanto ao prosseguimento do feito ou continuidade da suspensão. Intimem-se. Cumpra-se. A seu tempo retornem.

Processo 0800273-89.2012.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Chenio Ferreira da Silva

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S) Fica a parte autora intimada para no prazo de cinco dias juntar comprovante original (de forma física) de diligências necessárias para expedição/cumprimento do mandado, depositando na conta 5780-0 Banco do Brasil, ag. 1872-4

Processo 0800431-47.2012.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Milton Ferreira Dias - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ALAN ROBERTO MONTEIRO (OAB 193554/SP)IX. Pelo exposto, defiro a liminar pleiteada tão somente no que se refere à possibilidade de consignação mensal de valores em juízo e na determinação da exibição do contrato pelo banco, indeferindo-a quanto aos demais pedidos. Ressalva-se, porém, nos termos da fundamentação, que efetuados os depósitos das parcelas nos valores contratados, obsta-se a inclusão em cadastros de restrição ao crédito e a apreensão do veículo. X. Cite-se o réu para, querendo, apresentar resposta no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pelo autor, nos termos dos artigos 285 e 319, CPC. Determino, ainda, que, juntamente com a resposta traga aos autos cópia do contrato celebrado entre as partes, sob pena de incidir nas sanções do artigo 359, CPC. XI. Se na resposta o réu alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor ou qualquer das matérias enumeradas no artigo 301 do CPC, intime-se o autor para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias (arts. 326 e 327, CPC). Intimem-se. Diligências necessárias.

Processo 0800524-10.2012.8.12.0009 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Oilson André Belló - Reqdo: Diego Duarte dos Reis

Adv: SEBASTIAO MACHADO DE SOUZAPelo que se extrai da inicial, não foi formulado pedido liminar. Cite-se o requerido, na forma pleiteada na inicial, para, querendo, apresentar resposta no prazo legal de 15 (quinze) dias, consignando-se no instrumento de citação que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, nos termos dos artigos 285, segunda parte, 319 e 931, todos do Código de Processo Civil. Se na resposta o réu alegar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor ou qualquer das matérias enumeradas no artigo 301 do CPC, intime-se-o para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias (arts. 326 e 327, CPC). Caso a parte autora, com a réplica, junte documentos novos, intime-se o réu para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias (art. 398 do CPC). O presente despacho deve ser cumprido de forma sucessiva, evitando-se conclusões desnecessárias. Diligências necessárias. Fica a parte autora intimada também para depositar a diligência nessasária para cumprimento do r.despacho, depositando na conta 5780-0, agência 1872-4, Banco do Brasil.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Marcus Abreu de Magalhães

RELAÇÃO Nº 0085/2012

Processo 0000479-73.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Jurema Terezinha de Moura

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO) Sentença fls. 67/78. Cujo tópico final é o seguinte: "Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da parte autora Jurema Terezinha de Moura, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data da audiência de instrução. Fica o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de conformidade com os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do disposto no art. 475, §2º, do CPC. Anotem a prioridade do art. 1211-A do CPC na capa dos autos e no sistema, eis que o requerente é pessoa idosa. P. R. I. C. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo após o trânsito em julgado desta sentença".

Processo 0000481-43.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Delorita de Souza Inacio - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: EDER ROBERTO PINHEIRO (OAB 25810/GO) Sentença fls. 71/82. Cujo tópico final é o seguinte: "Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da parte autora Delorita de Souza Inacio, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de

trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data que houve a recusa de pagamento na esfera administrativa ou à data da audiência de instrução. Fica o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de conformidade com os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do disposto no art. 475, §2º, do CPC. Anotem a prioridade do art. 1211-A do CPC na capa dos autos e no sistema, eis que o requerente é pessoa idosa. P. R. I. C. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo após o trânsito em julgado desta sentença".

Processo 0000602-71.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Valacir Conceição de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERASentença de fls. 103/114. Cujo tópico final é o seguinte: "Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da parte autora Valacir Conceição de Oliveira, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data da audiência de instrução. Fica o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de conformidade com os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do disposto no art. 475, §2º, do CPC. Anotem a prioridade do art. 1211-A do CPC na capa dos autos e no sistema, eis que o requerente é pessoa idosa. P. R. I. C. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo após o trânsito em julgado desta sentença".

Processo 0000681-50.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Delfina Ferreira de Paula do Prado - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOAO GONCALVES DA SILVA (OAB 8357/MS) Sentença de fls. 91/100. Cujo tópico final é o seguinte: "Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da parte autora Delfina Ferreira de Paula do Prado, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data que houve a recusa de pagamento na esfera administrativa. Fica o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de conformidade com os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do disposto no art. 475, §2º, do CPC. Anotem a prioridade do art. 1211-A do CPC na capa dos autos e no sistema, eis que o requerente é pessoa idosa. P. R. I. C. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo após o trânsito em julgado desta sentença".

Processo 0000682-35.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Luciano Ferreira do Prado - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOAO GONCALVES DA SILVA (OAB 8357/MS) Sentença fls. 93/102. Cujo tópico final é o seguinte: "Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da parte autora Luciano Ferreira do Prado, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data que houve a recusa de pagamento na esfera administrativa. Fica o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de conformidade com os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do disposto no art. 475, §2º, do CPC. Anotem a prioridade do art. 1211-A do CPC na capa dos autos e no sistema, eis que o requerente é pessoa idosa. P. R. I. C. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo após o trânsito em julgado desta sentença".

Processo 0000921-39.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Veranirda Alexandrina Faustino da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALEXANDRO GARCIA GOMES NARCIZO ALVES (OAB 8638/MS)

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Adv: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos documentos apresentados pelo INSS às fls. 95/99.

Processo 0001099-85.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Olídia Gomes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ABADIO QUEIROZ BAIRD (OAB 3013/MS) Sentença de fls. 137/146. Cujo tópico final é o seguinte: "Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da parte autora Olídia Gomes da Silva, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data que houve a recusa de pagamento na esfera administrativa. Fica o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de conformidade com os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do disposto no art. 475, §2º, do CPC. Anotem a prioridade do art. 1211-A do CPC na capa dos autos e no sistema, eis que o requerente é pessoa idosa. P. R. I. C. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo após o trânsito em julgado desta sentença."

Processo 0001164-17.2010.8.12.0009 (009.10.001164-9) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Barbosa Lemos & Cia Ltda - ME - Reqdo: Ellus do Brasil Confecções e Comércio S/A e outros

Adv: MARCIO RICARDO GARDIANO RODRIGUES (OAB 7527B/MS)

Adv: ROBERTO RODRIGUES

Adv: MARCOS FERNANDO GALDIANO RODRIGUES

Adv: ANA CAROLINA SILVA (OAB 254851/SP)

Adv: CAROLINA BRAZIOLI (OAB 297725/SP)

Nota de Cartório: Fica a parte autora intimada para que no prazo legal manifeste sobre a contestação apresentada.

Processo 0001230-94.2010.8.12.0009 (009.10.001230-0) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Idade (Art. 48/51)

Reqte: Isolina de Souza Soares - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS) Fica a parte autora intimada de que, nos termos do Ofício de fls. 80/81, foi implantado o benefício Aposentadoria por Idade, sob NB 41/156.666.582-2, com Data de Início do Benefício (DIB) em 11/06/2010, Data de Início do Pagamento (DIP) em 15/12/2011 e a Renda Mensal Inicial (RMI) no valor de R\$ 510,00, bem como de que os valores serão depositados no BANCO BRADESCO, e o não recebimento dos valores dentro do prazo de 60 dias implicará na suspensão do benefício.

Processo 0001284-65.2007.8.12.0009 (009.07.001284-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA (OAB 2484/RO)

Adv: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO (OAB 2680/MT)

Adv: ELAYNE C. ALMEIDA C.SL (OAB 10357/MT)

Fica o patrono da exequente intimado do despacho de fls. 104; "Defiro o pedido do exequente, folhas 102, para determinar a transferência bancária, bem como, a dilação do prazo de 10 dias. Após, intime-se o exequente para que requeira o que de Direito, prazo: 10 dias. Após, caso nada requerido, suspenda-se o curso da execução, encaminhando o processo ao arquivo, por se tratar de processo de execução, na forma do art. 791, III, do CPC, pelo prazo de 5 anos, art. 206, §5, I, do CC, na forma da Súmula 150 do STF. Após, voltem conclusos para análise de prescrição intercorrente." Fica também intimado de que foi efetuado a transferência do valor bloqueado fls. 96, equivalente a R\$ 664,47, conforme extrato de transferência fls. 105 e 107.

Processo 0001819-23.2009.8.12.0009 (009.09.001819-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Rozenir Carvalho Rodrigues - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca dos cálculos apresentados pelo INSS às fls. 154/159.

Processo 0002127-30.2007.8.12.0009 (009.07.002127-7) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Otávio Cruz Júnior

Adv: JUSLENY BATISTA DA SILVA (OAB 10014/MS) Fica o patrono do requerente intimado do r. despacho: "Presentes os requisitos, se no prazo, recebo o recurso de Apelação. Intime-se para contra-razões, no prazo legal. Após, com ou sem elas, remetam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, com as nossas homenagens."

Processo 0002196-57.2010.8.12.0009 (009.10.002196-2) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: P. N. de O. M. - Reqdo: G. D. da R. - LitisPas: L. M. M.

Adv: VALDEMIR ALVES JUNIOR Fica a parte autora intimada no prazo legal para que esclareça os nomes corretos dos avós paternos e como será registrado o seu nome e sobrenome, conforme sentença fls.: 67/69.

Processo 0002290-68.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: José Antonio dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA

Manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do Laudo Pericial de fls. 111/115.

Processo 0002361-07.2010.8.12.0009 (009.10.002361-2) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: José Francisco de Araújo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA Sentença de fls. 77/86. Cujo tópico final é o seguinte: "Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da parte autora José Francisco de Araújo, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data que houve a recusa de pagamento na esfera administrativa. Fica o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de conformidade com os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do disposto no art. 475, §2º, do CPC. Anotem a prioridade do art. 1211-A do CPC na capa dos autos e no sistema, eis que o requerente é pessoa idosa. P. R. I. C. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo após o trânsito em julgado desta sentença."

Processo 0002571-58.2010.8.12.0009 (009.10.002571-2) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: João Batista da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Sentença fls. 106/117. Cujo tópico final é o seguinte: "Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da parte autora João Batista da Silva, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data da audiência de instrução. Fica o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de conformidade com os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do disposto no art. 475, §2º, do CPC. Anotem a prioridade do art. 1211-A do CPC na capa dos autos e no sistema, eis que o requerente é pessoa idosa. P. R. I. C. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo após o trânsito em julgado desta sentença."

Processo 0002751-74.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Geni Ferreira Ramos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 28336/GO)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Sentença de fls. 75/86. cujo tópico final é o seguinte: "Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da parte autora Geni Ferreira Ramos, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data da audiência de instrução. Fica o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de conformidade com os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do disposto no art. 475, §2º, do CPC. Anotem a prioridade do art. 1211-A do CPC na capa dos autos e no sistema, eis que o requerente é pessoa idosa. P. R. I. C. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo após o trânsito em julgado desta sentença."

Processo 0002757-81.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria José dos Santos e Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)
 Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 28336/GO) Sentença fls. 61/70.
 Cujo tópico final é o seguinte: "Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da parte autora Maria José dos Santos e Silva, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data que houve a recusa de pagamento na esfera administrativa. Fica o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de conformidade com os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do disposto no art. 475, §2º, do CPC. Anotem a prioridade do art. 1211-A do CPC na capa dos autos e no sistema, eis que o requerente é pessoa idosa. P. R. I. C. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo após o trânsito em julgado desta sentença".

Processo 0002758-66.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Zilda Lemos da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 28336/GO)
 Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Sentença fls. 74/83. Cujo tópico final é o seguinte: "Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da parte autora Zilda Lemos da Silva, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data que houve a recusa de pagamento na esfera administrativa. Fica o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de conformidade com os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do disposto no art. 475, §2º, do CPC. Anotem a prioridade do art. 1211-A do CPC na capa dos autos e no sistema, eis que o requerente é pessoa idosa. P. R. I. C. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo após o trânsito em julgado desta sentença".

Processo 0002767-28.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Izabel Faustina Jacinto - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)
 Adv: RAYNER CARVALHO MEDEIROS (OAB 28336/GO) Sentença fls. 80/91. ujo tópico final é o seguinte: "Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da parte autora Izabel Faustina Jacinto, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data da audiência de instrução. Fica o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de conformidade com os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do disposto no art. 475, §2º, do CPC. Anotem a prioridade do art. 1211-A do CPC na capa dos autos e no sistema, eis que o requerente é pessoa idosa. P. R. I. C. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo após o trânsito em julgado desta sentença".

Processo 0002871-20.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Neuracy Inacia Nogueira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)
 Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)
 Adv: VICTOR MARCELO HERRERA Sentença fls. 113-124. Cujo tópico final é o seguinte: "Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da parte autora Neuracy Inacia Nogueira, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data da audiência de instrução. Fica o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de conformidade com os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos

do disposto no art. 475, §2º, do CPC. Anotem a prioridade do art. 1211-A do CPC na capa dos autos e no sistema, eis que o requerente é pessoa idosa. P. R. I. C. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo após o trânsito em julgado desta sentença".

Processo 0002886-86.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Anezio Correa Soares - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)
 Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)
 Adv: VICTOR MARCELO HERRERA
 Nota de Cartório: Fica a parte autora intimada a manifestar sobre a certidão do oficial de Justiça de fls.:111

Processo 0002901-55.2010.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Sebastião Garcia da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS)
 Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Ante ao exposto, com resolução de mérito, fundada no art. 269, I, do CPC, julgo procedente a pretensão da parte autora Sebastião Garcia da Silva, em face do Instituto Nacional de Seguro Social INSS, para, com fundamento nos arts. 48, 142 e 143, da Lei Federal 8.213/91, determinar a implantação da aposentadoria por idade ao requerente, na condição de trabalhador rural, no valor de 01 S.M. (um salário mínimo) mensal, a contar do trânsito em julgado, com abono anual, em dezembro, também no valor de 01 S.M. (um salário mínimo), bem como ao pagamento dos valores retroativos à data da audiência de instrução. Fica o requerido condenado ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da requerente, que ora fixo em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de conformidade com os parâmetros do art. 20, §4º, do CPC. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, nos termos do disposto no art. 475, §2º, do CPC. Anotem a prioridade do art. 1211-A do CPC na capa dos autos e no sistema, eis que o requerente é pessoa idosa. P. R. I. C. Arquivem-se os autos com as cautelas de estilo após o trânsito em julgado desta sentença.

Processo 0003041-26.2009.8.12.0009 (009.09.003041-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Atenor Antonio de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)
 Adv: ANTONIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA (OAB 11219AM/S)
 Adv: VICTOR MARCELO HERRERA Nota de Cartório: Fica a parte autora intimada a apresentar no prazo legal as alegações finais conforme termo de Assentada de fls.: 107

Processo 0004917-84.2007.8.12.0009 (009.07.004917-1) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Agromen Sementes Agrícolas Ltda
 Adv: HELIO RUBENS PEREIRA NAVARRO (OAB 34847/SP)
 Adv: CARLOS ALBERTO DE DEUS SILVA (OAB 123748/SP) Nota de Cartório: Fica a parte exequente intimada a juntar nos autos no prazo legal, o comprovante original do depósito das diligências do Oficial de Justiça

Processo 0550111-55.2004.8.12.0009 (009.04.550111-2) - Execução de Honorários - Honorários Advocatícios

Exeqte: Dalton Adorno Tornavoi - Exectdo: Neudi Roberto Tozzo e outro - Advogado: Dalton Adorno Tornavoi e outros
 Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS) Fica o patrono do exequente intimado da r. decisão; " Nesta assentada cuida-se de bloqueio insuficiente, cfe. extrato do sistema anexo, realizado em valor irrisório assim considerado o montante inferior a R\$ 100,00 (cem reais), de acordo com o art. 4º, § 4º da Portaria TJMS 119/2008, não sendo viável sua transferência para conta única do TJMS, pois os princípios da economicidade e celeridade processuais, interpretados à luz da razoabilidade e proporcionalidade impedem a realização de ações complexas, onerosas ao contribuinte e ao processamento da máquina judiciária sem qualquer interesse para o deslinde do processo. Assim, determinei o desbloqueio da quantia encontrada em saldos do executado Neudi Roberto Tozzo e outro. Após, intime-se o(a) exequente/credor(a), para que diga o que de Direito. Então, caso nada requerido pelo exequente em 10 dias, suspenda-se o curso processual, encaminhando o processo ao arquivo, por se tratar de ação de execução, na forma do art. 791, III, do CPC, pelo prazo de 5 anos, art. 206, §5,1, do CC, na forma da Súmula 150 do STF. Após tal prazo, voltem conclusos para análise da prescrição intercorrente."

Processo 0550157-25.1996.8.12.0009 (009.96.550157-2) - Embargos à Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Embargte: Nivaldo Nogueira de Souza - Embargdo: Nereu José Sanini
 Adv: ROBERTO RODRIGUES Fica o patrono do embargante intimado da r. despacho; " Não foram encontrados saldos em contas-correntes ou de investimento em instituições financeiras nacionais em nome do executado Nereu José Sanini, consoante extrato do BacenJUD anexo, motivo pelo qual quedou frustrada a tentativa de penhora on-line. Intime-se o(a) exequente/credor(a) Nivaldo Nogueira de Souza, do resultado das buscas. Então, caso nada requerido pelo exequente em 10 dias, suspenda-se o curso processual, encaminhando o processo ao arquivo, por se tratar de ação de execução, na

forma do art. 791, III, do CPC, pelo prazo de 5 anos, art. 206, §5.I, do CC, na forma da Súmula 150 do STF. Após, voltem conclusos para análise da prescrição intercorrente.”

Processo 0600048-87.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Victor Amado Cardoso - Reqdo: Celso Alves e outros
Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: OSMAR JOSÉ DA SILVA JÚNIOR (OAB 23116/SC)

Nota de Cartório: Fica a parte autora intimada para que no prazo legal manifeste sobre a contestação apresentada.

Processo 0600068-78.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Benta Santana de França - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CAMILA DO CARMO PARISE QUIRINO CAVALCANTE (OAB 14251BM/S)

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)
Adv: ALESSANDRO CONSOLARO (OAB 7973/MS)Nota de Cartório: Fica a parte autora intimada para que no prazo legal de 10(dez) dias apresente as alegações finais conforme termo de assentada de fls.: 107

Processo 0600070-48.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Revisão

Reqte: V. A. de L.

Adv: CYNTHIA RENATA SOUTO VILELA (OAB 10909/MS)
Adv: PAULO BELARMINO DE PAULA JUNIOR (OAB 13328/MS)

Nota de Cartório: Fica a parte autora intimada para que no prazo legal manifeste sobre a contestação apresentada.

Processo 0600084-32.2011.8.12.0009 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Nota de Cartório: Fica a parte exequente intimada a juntar nos autos no prazo legal, o comprovante original do depósito das diligências do Oficial de Justiça

RELAÇÃO Nº 0086/2012

Processo 0002291-53.2011.8.12.0009 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Eikdione Levandosk de Oliveira
Adv: ALESSANDRO CONSOLARO (OAB 7973/MS)
Adv: ANDRESSA DIAS PAVIM (OAB 12131/MS)Fica o réu e seu procurador intimados de que encontra-se disponível nos autos digitais, às fls. 94, a Guia de Recolhimento para pagamento da Multa arbitrada na r. Sentença de fls. 89/90, devendo a parte interessada proceder à impressão ou comparecer em cartório para essa finalidade.

Processo 0002635-34.2011.8.12.0009 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Reqte: Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina - Reqdo: Sebastião Chiareti Ortega - Nereide Bento Ortega

Adv: TAISI CRISTINA ZAFALON (OAB 213101/SP)
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: ADALBERTO GODOY (OAB 87101/SP)

Adv: CÉSAR RICARDO MARQUES CALDEIRA (OAB 189203/SP)Despacho de fls. 158: “Defiro o pedido de fls. 157, formulado por Cooperativa Agrícola Mista de Adamantina, para concessão de prazo de novos 20 dias para a apresentação dos documentos faltantes. Outrossim, oficie-se à Agenfa local como requerido. Oficie-se ao juízo deprecante para informá-lo do ocorrido. Expeça-se o necessário. Intimem-se. Cumpra-se. Às providências.”

Processo 0600100-83.2011.8.12.0009 - Procedimento Ordinário - Incapacidade Laborativa Permanente

Reqte: Jose Felipe da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: GUILHERME FERREIRA DE BRITO (OAB 9982/MS)
Adv: HENRIQUE LIMA (OAB 9979/MS)
Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)
Adv: PAULO DE TARSO AZEVEDO PEGOLO (OAB 10789/MS)Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça de fls. 102.

Processo 0800065-42.2011.8.12.0009 - Execução Contra a Fazenda Pública - Rural (Art. 48/51)

Exeqte: João Maria Borges - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VICTOR MARCELO HERRERA
Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS)Sentença de fls. 55: “Diante do pagamento noticiado às fls. retro, decreto a extinção do presente processo executivo, nos termos dos arts. 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil. Na sequência, arquivem-se os autos. P. R. I. Cumpra-se.”

Processo 0800150-91.2012.8.12.0009 - Liquidação por Arbitramento - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Luiz Vieira Sobrinho - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: MARIAAPARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS)Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de reputar-se de acordo, acerca do cálculo apresentado pela parte executada às fls. 43/45.

Processo 0800151-76.2012.8.12.0009 - Liquidação por Arbitramento - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Silvana Aparecida Alexandre - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHENDespacho de fls. 46: “Tendo o perito mantido os honorários informados às fls. 31/32 conforme manifestação de fls. 43/44, intime-se a parte requerida para depósito dos referidos honorários periciais, no prazo de 05 (cinco) dias, procedendo-se na sequência conforme despacho de fls. 26. I-se. C-se.”

Processo 0800227-03.2012.8.12.0009 - Liquidação por Arbitramento - Fornecimento de Energia Elétrica

Reqte: Luiz Carlos dos Santos - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)
Adv: MARIA APARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS)
Despacho de fls. 46: “Defiro a dilação de prazo requerida às fls. 45. Sem prejuízo, colha-se a manifestação do perito acerca da petição de fls. 41/42. I-se. C-se.”

Processo 0800331-29.2011.8.12.0009 - Inventário - Inventário e PartilhaHerdeiro: Eduardo Vaz da Silva - Thauany Vitória Silva Santos Cabral -

Invtante: Luzia Silvério da Silva - Invtarda: Gleiciane da Silva Santos
Adv: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)
Adv: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSADespacho de fls. 34: “Avalie-se o bem inventariado conforme requerido pela Fazenda Pública(fl. 33). Sem prejuízo, intime-se a inventariante para apresentação do plano de partilha, bem como comprovar o recolhimento do ITCMD conforme requerido pela Fazenda Pública(fl. 33). Juntados aos autos o laudo de avaliação, bem como o plano de partilha e a guia de recolhimento do ITCMD, dê-se vista à Fazenda Pública e ao MPE e tornem conclusos. I-se. C-se.”

Processo 0800378-66.2012.8.12.0009 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Eunice Maria Martins Barão - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: ELIZANDRA THAIS FREZARIN ROSA
Adv: SUZANA BULGARELI DÓDERO GRILLO (OAB 13383/MS)Por este ato fica a executada ENERSUL intimada, na pessoa de seu procurador, para, na forma do art. 475-J do CPC, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento ao credor do valor referente a condenação cominada nos autos de nº 0001049-30.2009.8.12.0009, em trâmite pela 2ª Vara Cível e Criminal desta Comarca de Costa Rica-MS, equivalente a R\$ 297,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS), sob pena de ser o montante da condenação acrescido de multa de 10%. Cientifique-o, ainda, de que decorrido o prazo sem cumprimento ao presente, será expedido mandado de penhora e avaliação e, após realização desses atos será intimada a parte devedora por seu advogado, caso o tenha constituído nos autos, ou pessoalmente, caso não o tenha, para que, querendo possa oferecer impugnação em 15 (quinze) dias (art. 475-J, §1º, do CPC), tudo de conformidade com a inicial de fl. 01/03, e decisão de fl. 36.

Processo 0800458-30.2012.8.12.0009 - Liquidação por Arbitramento - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Olaio Almeida de Santan - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
Adv: MARIAAPARECIDA FERNANDES MANSILHA (OAB 12369/MS)Despacho de fls. 17: “Trata-se de liquidação por arbitramento, nos moldes dos arts. 475-C e 475-D do Código de Processo Civil. Anote-se. Nomeio para a realização da perícia contábil a VCP - Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia, na pessoa do seu sócio proprietário Vinicius Alexandre Oliva Sales Coutinho, que poderá valer-se de seu pessoal técnico para o desenvolvimento dos trabalhos. Observe a parte requerida que deverá disponibilizar ao expert os documentos necessários à realização da perícia, conforme determinado na sentença. Faculto às partes, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. Intime-se o perito para que apresente proposta de honorários em 15 dias. Com a proposta intimem-se as partes para manifestarem-se, em 10 dias, acerca do valor dos honorários informados pelo perito. Aceito o valor ou nada requerido no prazo, intime-se a parte requerida para recolher o valor na conta judicial, o qual será disponibilizado ao perito ao fim dos trabalhos. Dispensados os termos de compromisso e de instalação formal da perícia. Laudo em 30 (trinta) dias, contados da realização da perícia. Elaborado o laudo, intimem-se as partes para manifestação no prazo de 10 (dez) dias. Ficam as partes intimadas para acompanharem todos os termos da presente liquidação (art. 475-A, § 1º, do CPC). Às providências e intimações necessárias.”

COXIM**2ª Vara**

Juiz(A) de Direito Helena Alice Machado Coelho
RELAÇÃO Nº 0050/2012

Processo 0000080-72.2010.8.12.0011 (011.10.000080-1) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Roberto Fernandes de Melo - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: CLEUSA MARINA NANTES ALVES (OAB 12013/MS) Sentença de f. 229/237 -...3. Dispositivo Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Roberto Fernandes de Melo em desfavor de ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A para o fim de condenar a parte demandada a restituir, na forma simples, o que foi pago indevidamente pela parte autora com base em tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, a título exclusivo de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, ou somente daqueles meses em que houve o pagamento a esse título pela parte requerente, devendo tais quantias serem acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês, tudo a partir de cada desembolso. Do valor a ser restituído deverá ser compensada a quantia já devolvida à autora diretamente nas contas mensais de energia elétrica, atualizada monetariamente pelo IGP-M/FGV. Por fim, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil. Em razão do decaimento da parte mínima do pedido, condeno a requerida no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, na forma do art. 20, § 3.º do CPC, considerando o julgamento antecipado, o grau de zelo do profissional e a importância e a natureza da causa. Publique-se Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo.

Processo 0000175-68.2011.8.12.0011 - Outros procedimentos de jurisdição voluntária - Adjucação Compulsória

Reqte: Joekson Pereira Lima - Reqdo: Manoel Teodoro
Adv: VALDEIR JOAQUIM DE ALENCAR (OAB 7302/MS) Sentença de f. 75/78 -...Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido inicial formulado por Joekson Pereira Lima para o fim especial de determinar, em favor do autor, a adjudicação do bem imóvel descrito na inicial. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado. Por fim, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte contrária, os quais fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), observada a natureza, a pouca complexidade e o valor da causa, bem como o respeitoso trabalho desenvolvido pelo causídico. A exigibilidade de tais verbas fica suspensa, em razão da gratuidade judiciária concedida nesta oportunidade ao réu. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo. Coxim, MS, 16 de abril de 2012, às 09:52.

Processo 0000200-18.2010.8.12.0011 (011.10.000200-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda - Exectdo: F.I Correia da Silva - ME

Adv: JOÃO BOSCO DE BARROS WANDERLEY NETO (OAB 12535/MS)
Adv: PEDRO PAULO SPERB WANDELEY (OAB 13034/MS) Despacho de f.62 - Indefiro o requerimento retro, pois não compete ao Judiciário a expedição de ofícios para localização do endereço do devedor, mormente se não restou comprovada a exaustão dos recursos disponíveis ao credor. Intime-se para requerer o que de direito, em cinco dias. Decorrido o prazo e nada sendo requerido, ao arquivo provisório. Às providências.

Processo 0000230-87.2009.8.12.0011 (011.09.000230-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Meio Ambiente

Réu: Lourival da Silv Miranda e outro
Adv: JOSE NELSON DE CARVALHO LOPES (OAB 7564A/MS) Nota do Cartório: Fica o acusado intimado na pessoa de seu advogado, para no prazo de cinco dias apresentar alegações finais.

Processo 0000544-96.2010.8.12.0011 (011.10.000544-7) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: José Raimundo dos Santos - Exectdo: Ademir Ricci
Adv: ELIZANDRA APARECIDA CASSARO (OAB 11450BM/S)
Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDASentença de f. 81 -...Assim, homologo, por sentença, para que surta seus legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes acima nominadas, cujas cláusulas passam a fazer parte integrante desta decisão e, por consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0000545-81.2010.8.12.0011 (011.10.000545-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: José Raimundo dos Santos - Exectdo: Ricci & Ricci Ltda
Adv: ELIZANDRA APARECIDA CASSARO (OAB 11450BM/S)
Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDASentença de f. 138 -...Assim, homologo, por sentença, para que surta seus legais efeitos, o acordo entabulado pelas partes acima nominadas, cujas cláusulas passam a fazer parte integrante

desta decisão e, por consequência, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.

Processo 0000556-76.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: José de Souza Lima - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: CLEUSA MARINA NANTES ALVES (OAB 12013/MS)
Adv: ANDRE LUIS XAVIER MACHADOSentença de f. 238/244 - Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedentes os pedidos formulados José de Souza Lima em desfavor de Brasil Telecom S.A. Tributo ao autor o pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do patrono da parte contrária, os quais fixo em R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), observados o julgamento antecipado, o valor e a pouca complexidade da causa, bem como o respeitoso trabalho desenvolvido pelo causídico (art. 20, §4º, CPC). A exigibilidade de tais verbas fica suspensa, em razão da gratuidade judiciária concedida ao autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, observadas as cautelas de estilo, arquivem-se.

Processo 0000632-03.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Moacyr Raimundo Coronel - Reqdo: Banco Panamericano S/A
Adv: JAIRO DE QUADROS FILHO (OAB 1733/MS)
Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDA
Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS)
Adv: GLEYSON RAMOS ZORRON
Adv: FELICIANO LYRA MOURA (OAB 21714/PE) Sentença de f. 86/91 -...Ex positis, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Moacyr Raimundo Coronel em desfavor do Banco Panamericano S.A para o fim especial de: a) declarar nula a cláusula contratual que prevê a cobrança de taxa de abertura de crédito (f. 10); e b) determinar a devolução simples deste valor indevidamente cobrado, isto é, R\$ 190,00, atualizado pelo IGPM-FGV, desde o desembolso, acrescido de juros de mora, de 1% ao mês, desde a citação. Em razão da sucumbência, tributo ao autor o pagamento de 75% das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte contrária, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais). Outrossim, condeno o Banco demandado no pagamento de 25% das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte contrária, no mesmo valor antes mencionado. Para tanto, considere o valor e a natureza da causa, sua pouca complexidade, o julgamento antecipado, assim como o respeitoso trabalho desenvolvido pelos causídicos. A exigibilidade de tais verbas, em relação ao autor, fica suspensa, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas de estilo e arquivem-se.

Processo 0000836-52.2008.8.12.0011 (011.08.000836-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Auto Posto Esquinão Ltda - Reqdo: Mamoro Fukuyama Ortis
Adv: PEDRO RONNY ARGERIN (OAB 4883/MS)
Adv: RUY OTTONI RONDON JUNIOR (OAB 5637/MS)
Adv: DOUGLAS WAGNER VAN SPITZEMBERG (OAB 011.822/MS) Sentença de f. 148/150 -...Diante do exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado por Auto Posto Esquinão Ltda para o fim especial de condenar Mamoro Fukuyama Ortis no pagamento de R\$ 4.709,91 (quatro mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos), corrigidos monetariamente, pelo IGPM, a partir de trinta dias da emissão da cada documento, e juros de mora, de 1% ao mês, a contar da citação. Outrossim, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da parte contrária, os quais, com fundamento no art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, observada a natureza e a pouca complexidade da causa e o respeitoso trabalho desenvolvido pelo causídico. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo.

Processo 0001023-55.2011.8.12.0011 - Cumprimento Provisório de Sentença - Repetição de indébito

Exeqte: Valdo Reis de Assis - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)
Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN Decisão de f.159 - Assim, intime-se a requerida para, no prazo de 15 dias, juntar as planilhas de cálculos a que faz referência no item 7 da f. 158.

Processo 0001028-14.2010.8.12.0011 (011.10.001028-9) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Erivelto Campos dos Santos Silva - Reqda: (VIVO S/A) Telems Celular S/A.
Adv: MILCA DOS SANTOS BARBOSA SILVA (OAB 12420/MS)
Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA
Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF)
Adv: VALÉRIA FERREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA (OAB 13716/MS)
Sentença de f. 88/93 -...Diante do exposto, com fundamento na Lei 8.078/90, julgo procedente em parte o pedido formulado por Erivelto Campos da Silva em desfavor de Telems Celular Vivo S.A., para o fim especial de condenar a requerida no pagamento, ao autor, de indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a data do infortúnio (10.03.2010), e correção monetária, pelo INPC,

desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ). Condene a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte contrária, os quais fixo em 15% do valor da condenação, atualizado, observada a natureza e a pouca complexidade da causa, o julgamento antecipado e o respeitoso trabalho desenvolvido pelo causídico (art. 20, § 3º, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas de estilo e arquivem-se.

Processo 0001100-98.2010.8.12.0011 (011.10.001100-5) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Lenita Figueiredo e Souza e outro - Reqdo: Gumercindo Cardeal Souza

Adv: MARLOS ALBERTO DE PAULA BALÇAÇAR (OAB 13851/MS) Sentença de f. 97/98 -...Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.767 do Código Civil, com o parecer julgo procedente o pedido inicial e decreto a interdição do requerido Gumercindo Cardeal Souza, declarando-o relativamente incapaz de praticar pessoalmente os atos da vida civil, nos termos dos artigos 3º, II e 1.767, I, do Código Civil. A interdição apenas privará o réu de, sem curador, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. Em consequência, nomeio-lhe curadora a requerente Elenita Figueiredo Souza Castanho. De acordo com o artigo 1.184, do Código de Processo Civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil e publique-se no Diário Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação. Após o trânsito em julgado, comunique-se a interdição à Justiça Eleitoral, para fins de suspensão dos direitos políticos do interditando, caso possua inscrição eleitoral, nos termos do artigo 15, inciso II, da Constituição Federal. Sem custas, por serem beneficiários da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas.

Processo 0001468-73.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Pagamento Indevido

Reqte: Josenilda Maria Pessoa da Silva - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: REGINA PAULA DE CAMPOS HAENDCHEN ROCHA (OAB 8066/MS) Sentença de f. 103 -...Diante do exposto, extingo o processo, nos termos do artigo 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil. Proceda-se à transferência do valor depositado à f. 98/99 na conta corrente indicada à f. 102. Eventuais custas pelo executado, em respeito ao princípio da causalidade. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001575-59.2007.8.12.0011 (011.07.001575-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Adriano de Souza Silva e outro
Adv: DIVALDO JOAQUIM DE ALENCAR (OAB 4919/MS) Despacho de f.190 - Designo audiência, para realização dos interrogatórios dos réus, para o dia 17/07/2012 às 16:00 horas. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001608-44.2010.8.12.0011 (011.10.001608-2) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Rafael Correia Leite - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: FABIANO ESPINDOLA PISSINI (OAB 13279/MS)

Adv: LUIZ CARLOS ICETY ANTUNES (OAB 10062/MS)

Adv: RODRIGO MARQUES DA SILVA (OAB 11150/MS) Sentença de f. 95/101 -...Diante do exposto, com fundamento na Lei 8.078/90 e com o parecer, julgo procedente o pedido formulado por Rafael Correia Leite em desfavor do Banco do Brasil S.A., para o fim especial de: a) confirmar a decisão que antecipou os efeitos da tutela; b) determinar ao requerido que promova o cancelamento do cartão de crédito indicado na inicial (f. 12); c) condenar o requerido no pagamento, ao autor, de indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a data do infortúnio (15.12.2009), e correção monetária, pelo INPC, desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ). Condene o Banco no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte contrária, os quais fixo em 15% do valor da condenação, atualizado, observadas a natureza e a pouca complexidade da causa e o respeitoso trabalho desenvolvido pelo causídico (art. 20, § 3º, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas de estilo e arquivem-se.

Processo 0001762-33.2008.8.12.0011 (011.08.001762-3) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes contra os Costumes

Réu: Célio de Souza

Adv: SEBASTIÃO PAULO JOSÉ MIRANDA (OAB 4265/MS) Nota do Cartório: Fica o acusado intimado na pessoa de seu advogado, para no prazo de cinco dias apresentar alegações finais.

Processo 0001910-39.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Repetição de indébito

Reqte: Rafael Morales Neto - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS)

Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS) Despacho de f.204 - Reduza-se a termo a penhora e intime-se o devedor para que, querendo, apresente impug-

nação, no prazo de quinze dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, intime-se o credor para requerer o que de direito.

Processo 0001911-24.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Repetição de indébito

Reqte: Jair Conrado da Mota - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)

Adv: DERLI SOUZA DOS ANJOS (OAB 5984/MS)

Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS) Sentença de f. 219 -...Diante do exposto, extingo o processo, nos termos do artigo 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil. Proceda-se à transferência do valor depositado à f. 214/215 na conta corrente indicada à f. 218. Eventuais custas pelo executado, em respeito ao princípio da causalidade. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias.

Processo 0001951-11.2008.8.12.0011 (011.08.001951-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Irismar Bispo dos Santos

Adv: FLAVIO NEVES COSTA

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 011.060-A/MS)

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS) Sentença de f. 150 -...Tendo em vista as informações contidas nos autos de que houve a desistência, formalmente perfeita, extingo o presente feito nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Eventuais custas, pelo requerente. Não havendo pagamento, insira-se em dívida ativa. Levante-se eventual penhora se existente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Processo 0002375-97.2001.8.12.0011 (011.01.002375-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: A. C. dos S. - Reqdo: E. L. dos S.

Adv: LUCIANA CENTENARO (OAB 7639/MS) Sentença de f. 68 -...Os autos não podem ficar parados, aguardando a boa vontade das partes, contribuindo para as estatísticas negativas do Poder Judiciário. Extingue-se, portanto, o processo, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. Se ainda não feito, recolha-se o mandado de prisão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Processo 0002823-55.2010.8.12.0011 (011.10.002823-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargante: São José & Rezende Ltda e outro - Embargado: Banco Bradesco S/A

Adv: ALDO LEANDRO DE SAO JOSE

Adv: IVONE CONCEIÇÃO SILVA (OAB 13609BM/S) Despacho de f.49 - Remetam-se os autos ao arquivo provisório até ulterior manifestação da parte interessada. Oportunamente, façam-se conclusos.

Processo 0002882-09.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Repetição de indébito

Reqte: Orfeu Vieira Neves - Reqdo: Enersul S/A - Empresa Energ. MS

Adv: RODRIGO GRAZIANI JORGE KAMOUICHE (OAB 9398/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 002.926-B/MS)

Adv: CLEUSA MARINA NANTES ALVES (OAB 012.013/MS) Sentença de f. 207 -...Diante do exposto, extingo o processo, nos termos do artigo 794, inciso I e 795, ambos do Código de Processo Civil. Expeça-se o necessário. Eventuais custas pelo executado, em respeito ao princípio da causalidade. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0002921-06.2011.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Repetição de indébito

Reqte: Rosângela Mânica - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: JAIRO PIRES MAFRA (OAB 7906/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS) Despacho de f.83 - Considerando a concordância da parte autora com os valores declarados pela requerida à f. 77/79, intime-se a requerida para pagar referido valor, no prazo de 15 dias, sob pena de penhora. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0003246-15.2010.8.12.0011 (011.10.003246-0) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Arnaldo Gomes da Costa - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: VALÉRIA FERREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA (OAB 13716/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: REGINA PAULA DE CAMPOS HAENDCHEN ROCHA (OAB 8066/MS) Sentença de f. 196/204 -...3. Dispositivo Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Arnaldo Gomes da Costa em desfavor de ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A para o fim de condenar a parte demandada a restituir, na forma simples, o que foi pago indevidamente pela parte autora com base em tarifas superiores ao reposicionamento tarifário de 43,23%, a título exclusivo de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, ou somente daqueles meses em que houve o pagamento a esse título pela parte requerente, referente à unidade consumidora indicada à f. 12, devendo tais quantias serem acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês, tudo a partir de cada desembolso. Do valor a ser restituído deverá ser compensada a quantia já devolvida à autora diretamente nas contas mensais de energia elétrica, atualizada monetariamente

pelo IGP-M/FGV. Por fim, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil. Em razão do decaimento da parte mínima do pedido, condeno a requerida no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, na forma do art. 20, § 3.º do CPC, considerando o julgamento antecipado, o grau de zelo do profissional e a importância e a natureza da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo..

Processo 0003458-36.2010.8.12.0011 (011.10.003458-7) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Ivone Rodrigues de Moraes - Reqdo: Centro de Ensino Superior de Campo Grande Ltda

Adv: JORDELINO GARCIA DE OLIVEIRA

Adv: VALÉRIA FERREIRA DE ARAUJO OLIVEIRA (OAB 13716/MS)

Adv: MAX LÁZARO T. NANTES (OAB 6386/MS)

Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO Sentença de f. 168/173 -...Diante do exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido formulado por Auto Posto Esquinao Ltda para o fim especial de condenar Mamoro Fukuyama Ortis no pagamento de R\$ 4.709,91 (quatro mil, setecentos e nove reais e noventa e um centavos), corrigidos monetariamente, pelo IGPM, a partir de trinta dias da emissão da cada documento, e juros de mora, de 1% ao mês, a contar da citação. Outrossim, condeno o requerido no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da parte contrária, os quais, com fundamento no art. 20, § 3º, do CPC, fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, observada a natureza e a pouca complexidade da causa e o respeitoso trabalho desenvolvido pelo causídico. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo.

Processo 0003632-55.2004.8.12.0011 (011.04.003632-5) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cirumed Comércio Ltda - Executo: Sociedade Beneficente de Coxim-MS

Adv: FÁBIO NOGUEIRA COSTA (OAB 008.883/MS)

Adv: JEAN CLETO NEMPOMUCENO CAVALCANTE (OAB 012.872/MS) Despacho de f.259 - Intime-se a devedora para dizer, em dez dias, sobre a petição retro. Após, com ou sem manifestação, conclusos.

Processo 0004770-47.2010.8.12.0011 (011.10.004770-0) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Leandro Luis de Souza - Reqdo: Mabe - Itu Eletrodomésticos S/A - Moveis Romeira Ltda

Adv: DANIELLE MODESTO DE MENEZES (OAB 180477B/SP)

Adv: CLEUSA MARINA NANTES ALVES (OAB 12013/MS)

Adv: JOSÉ MANOEL GARCIA FERNANDES (OAB 12855/PR)

Adv: DIEGO PAIVA COLMAN (OAB 14200/MS) Sentença de f. 194/201 -...Diante do exposto, com fundamento no artigo 18, §1º, incisos I e II, da Lei 8.078/90, julgo procedente o pedido formulado por Leandro Luis de Souza, qualificado, em desfavor de Mabe Itu Eletrodomésticos e Móveis Romera Ltda, também qualificadas, para o fim especial de: a) determinar às demandas que substituam o produto defeituoso por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou, a critério do autor, restituam a quantia paga (R\$ 1.053,00), acrescida de juros de mora, de 1% ao mês, desde a citação, e correção monetária, pelo INPC, desde a data do desembolso de cada parcela; b) condenar as requeridas, solidariamente, no pagamento, ao autor, de indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), acrescido de juros de mora de 1% ao mês, desde a data do infortúnio, e correção monetária, pelo INPC, desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ). Condeno as demandadas no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à patrona da parte contrária, os quais fixo em 20% do valor da condenação, atualizado, observadas a natureza e a pouca complexidade da causa e o respeitoso trabalho desenvolvido pela causídica (art. 20, §3º, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas de estilo e arquivem-se.

Processo 0004919-43.2010.8.12.0011 (011.10.004919-3) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Henrique Mathiel - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: MAIZA SILVA SANTOS (OAB 9330/MS)

Adv: RUY OTTONI RONDON JUNIOR (OAB 5637/MS)

Adv: PEDRO RONNY ARGERIN (OAB 4883/MS)

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS) Sentença de f. 72/74 -...Ex positis, e por tudo mais que destes autos consta, julgo procedente o pedido formulado por Henrique Mathiel em desfavor da ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul, para o fim especial de: a) confirmar a decisão que antecipou os efeitos da tutela; b) declarar suficiente o depósito de f. 36 e, por consequência, declarar extinta a dívida relativa à fatura de f. 25; c) declarar indevida a cobrança do valor de R\$ 1.585,22 (um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos), presente na referida fatura. Tributo à empresa demandada o pagamento das custas e dos honorários do patrono da parte contrária, os quais fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), observado o valor e a pouca complexidade da causa, o julgamento antecipado e o respeitoso trabalho desenvolvido pelo causídico. Havendo requerimento, defiro a expedição de alvará, em favor da requerida, da quantia depositada à f. 36.

Processo 0005197-44.2010.8.12.0011 (011.10.005197-0) - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Marcondes Vieira de Oliveira - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: DALTON ADORNO TORNAVOI (OAB 8356A/MS)

Adv: GLEYSON RAMOS ZORRON

Adv: RODRIGO BEZERRA VAZ (OAB 12533/MS)

Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDAS Sentença de f. 142/147 -...Ex positis, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Marcondes Vieira de Oliveira em desfavor do Banco Panamericano S.A para o fim especial de: a) confirmar a liminar, condicionando a exclusão do nome do autor dos órgãos de proteção ao crédito ao depósito integral do valor contratado; b) declarar nulas as cláusulas contratuais que prevêem a cobrança de serviços de terceiros, tarifa de cadastro, taxa de gravame e pagamento de outros serviços (f. 11); c) determinar a devolução simples destes valores indevidamente cobrados, devidamente atualizados pelo IGPM-FGV, desde o desembolso, acrescidos de juros de mora, de 1% ao mês, desde a citação; d) autorizar a compensação com valores eventualmente devidos pelo autor ao requerido.

Processo 0005302-84.2011.8.12.0011 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estupro de vulnerável

Réu: Jesus José Bonifácio Silva

Adv: PAULO ROBERTO MASSETTI (OAB 5830/MS)

Adv: PAULO ROBERTO DA SILVA MASSETTI (OAB 15196/MS) Sentença de f. 199/203 - "...Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente em parte a pretensão punitiva contida na denúncia para o fim especial de condenar Jesus José Bonifácio Silva, brasileiro, nascido em 08.05.1960, natural de Coxim-MS, como incurso nas penas do artigos 217-A, parágrafo primeiro, do Código Penal, em relação à vítima Elaine da Silva Reis; e absolvê-lo em relação ao crime previsto no artigo 217-A, c.c. 14, II, quanto à vítima Eliana da Silva Reis Rodrigues".

Processo 0005565-63.2004.8.12.0011/03 (011.04.005565-6/0003) - Impugnação do cumprimento da sentença

Reqte: Banco Toyota do Brasil S/A - Reqda: Enedina Soares de Emílio

Adv: EVALDO LUIZ RIGOTTI

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA

Adv: JEANNY SANTA ROSA MONTEIRO DE OLIVEIRA (OAB 13417/MS) Sentença de f. 15 -...Diante do exposto, julgo improcedente a presente impugnação. Condeno a impugnante nas custas decorrentes do incidente. Sem honorários, pois não houve resistência. Traslade-se cópia desta decisão para os autos em apenso, intimando-se a autora para que, em cinco dias, requiera o que de direito, pena de extinção. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo.

Processo 0005681-59.2010.8.12.0011 (011.10.005681-5) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Oswaldo Mochi Júnior - Embargdo: Município de Coxim

Adv: LUIZA CAROLEN CAVAGLIERI FACCIN (OAB 13757/MS)

Adv: VIRIATO DA CRUZ BANDEIRA FILHO (OAB 2163/MS)

Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS) Despacho de f.454 - Ante a documentação acostada aos autos da execução, em que as partes pugnam pela suspensão do feito em razão de decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, intimem-se para dizerem, em dez dias, se desejam o prosseguimento destes embargos. Em caso negativo ou em caso de inércia, ao arquivo provisório. Caso contrário, nova conclusão para análise da necessidade de dilação probatória.

Processo 0006782-10.2005.8.12.0011 (011.05.006782-7) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Maria Joaquina da Rocha - Invitado: Manoel Jorge da Rocha

Adv: ABILIO JUNIOR VANELI (OAB 12327/MS)

Despacho de f.106 - Intime-se, como requer o MPE.

Processo 0006820-22.2005.8.12.0011/02 (011.05.006820-3/00002) - Cumprimento de Sentença

Autor: Ortocentro - Clínica de Tratamento Médico Ltda - Executo: Brasil Telecom Celular S/A

Adv: ANA BEATRIZ BOSCOLO PIMENTEL (OAB 9876/MS)

Adv: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS) Despacho de f.114 - Procedi ao bloqueio de numerário existente em contas do requerido através do BACEN-JUD e, nesta data, realizei a transferência dos valores bloqueados à Conta Única do TJMS, conforme comprovantes que seguem. Reduza-se a termo a penhora e intime-se o devedor para que, querendo, apresente impugnação, no prazo de quinze dias.

Processo 0100820-72.2009.8.12.0011 (011.09.100820-5) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Rozângela Pereira Moraes - Reqdo: Enersul S/A-Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Adv: EDILSON MAGRONota do Cartório - Fica o autor intimado, para no prazo de cinco dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito, sob pena de retorno ao arquivo geral.

Processo 0101621-85.2009.8.12.0011 (011.09.101621-6) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Neuli Gomes da Silva - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Adv: EDILSON MAGRO Despacho de f.371 - Indefiro o pedido retro. Consi-

derando que já decorreu tempo suficiente pra as providências necessárias, intime-se novamente a requerida para que, no prazo de 10 dias, apresente as contas vinculadas ao CDC da parte autora, durante o período compreendido entre abril de 2005 a dezembro de 2007. Advirta-se que em caso de inércia, o feito será julgado com base nos valores apresentados pela parte requerente na inicial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, aplicável às relações de consumo, nos termos do art. 6º, VII do CDC.

Processo 0301122-20.2009.8.12.0011 (011.09.301122-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: São José e Rezende Ltda e outros
Adv: EZIO PEDRO FULAN (OAB 60393/MS)

Adv: MATILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S) Despacho de f.75 - Intime-se o autor para, no prazo de 10 (dez) dias esclarecer sua pretensão. Decorrido, com ou sem manifestação venham os autos conclusos.

Processo 0302350-30.2009.8.12.0011 (011.09.302350-3) - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Magda Dias Nantes - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: CLEUSA MARINA NANTES ALVES (OAB 12013/MS)

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENS Sentença de f. 230/238 -...3. Dispositivo Diante do exposto e por tudo mais que dos autos consta, julgo parcialmente procedente o pedido formulado por Magda Dias Nantes em desfavor de ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A para o fim de condenar a parte demandada a restituir, na forma simples, o que foi pago indevidamente pela parte autora com base em tarifas superiores ao repositonamento tarifário de 43,23%, a título exclusivo de consumo de energia elétrica, durante o período de abril de 2005 a dezembro de 2007, ou somente daqueles meses em que houve o pagamento a esse título pela parte requerente, devendo tais quantias serem acrescidas de correção monetária pelo IGP-M/FGV e juros de mora de 1% ao mês, tudo a partir de cada desembolso. Do valor a ser restituído deverá ser compensada a quantia já devolvida à autora diretamente nas contas mensais de energia elétrica, atualizada monetariamente pelo IGP-M/FGV. Por fim, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso I, do art. 269, do Código de Processo Civil. Em razão do decaimento da parte mínima do pedido, condeno a requerida no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, na forma do art. 20, § 3.º do CPC, considerando o julgamento antecipado, o grau de zelo do profissional e a importância e a natureza da causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo..

Processo 0302602-33.2009.8.12.0011 (011.09.302602-2) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Moacyr Raimundo Coronel - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDA

Adv: GLEYSON RAMOS ZORRON

Adv: BRUNO PAGANI QUADROS (OAB 9378/MS) Sentença de f. 52/54 - ...Diante do exposto, julgo procedente o pedido de exibição de documentos formulado por Moacyr Raimundo Coronel em desfavor de Banco Panamericano S.A. Considerando que o requerido não apresentou resistência à pretensão, deixo de condená-lo ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas de estilo e arquivem-se.

Processo 0302712-32.2009.8.12.0011 (011.09.302712-6) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Josivan Carmo de Oliveira - Reqdo: Prefeitura Municipal de Coxim

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: RODRIGO MARQUES DA SILVA (OAB 11150/MS) Decisão de f.86 - 1. Se no prazo, o que deverá ser certificado pelo Cartório, recebo o recurso de apelação, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se o apelado para responder em 15 dias. 3. Após, encaminhem-se os autos ao E. TJ-MS para julgamento do recurso, com nossas homenagens, observando-se o disposto no §1º do artigo 106 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

Processo 0800049-48.2012.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Paulo Armando Cunha e outro

Adv: SANDRO PISSINI ESPINDOLA (OAB 6817/MS)

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI

Nota do Cartório: Fica o autor intimado para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher diligência ou oferecer condução ao Oficial de Justiça (depósito deverá ser efetuado na conta 18.062-9, agência 1450-8 Banco Bradesco).

Processo 0800108-70.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqdo: Município de Coxim

Adv: EDILSON MAGRO Sentença de f. 65/68 - "...Diante do exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julgo improcedente o pedido formulado por Penina Schiavi Tobias, qualificada, em desfavor do Município de Coxim, também qualificado. Condeno a requerida no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do patrono da parte contrária, os quais fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), observado o julgamento antecipado e o respeitoso trabalho desenvolvido pelo causídico. A exigibilidade de tais verbas fica suspensa, por ser a autora beneficiária da AJG; Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se, observadas as cautelas de estilo".

Processo 0800134-68.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WANDERLEY COELHO DE SOUZA (OAB 2922/MS)

Adv: LIZANDRA GOMES MENDONÇA

Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS) Sentença de f. 95/98 - "... Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento na Lei 8.078/90, julgo procedente o pedido formulado por Judite de Alcântara em desfavor da ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A., para o fim especial de: a) confirmar a liminar, determinando que a empresa requerida se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica na unidade consumidora da autora, em razão da dívida em discussão; b) declarar indevida a cobrança do valor de R\$ 1.258,73, representada pelo documento de f. 28. Tributo à empresa demandada o pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios à Defensora Pública Estadual, os quais fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), observados o julgamento antecipado, a natureza e a pouca complexidade da causa, assim como o respeitoso trabalho desenvolvido pelo nobre Defensor (art. 20, §4º, CPC). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, proceda-se às baixas de estilo e arquivem-se".

Processo 0800170-76.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Adicional de Produtividade

Reqte: Mario Antonio de Oliveira - Reqdo: Município de Coxim

Adv: EMANUELLE ROSSI MARTIMIANO (OAB 13260/MS)

Adv: VIRIATO DA CRUZ BANDEIRA FILHO (OAB 2163/MS) Nota do Cartório:

Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da contestação e documentos juntados nos autos.

Processo 0800172-46.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Adicional de Produtividade

Reqte: Jose Martins dos Santos - Reqdo: Município de Coxim

Adv: EMANUELLE ROSSI MARTIMIANO (OAB 13260/MS)

Adv: VIRIATO DA CRUZ BANDEIRA FILHO (OAB 2163/MS) Nota do Cartório:

Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da contestação e documentos juntados nos autos.

Processo 0800173-31.2012.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Adicional de Produtividade

Reqte: Antonio Cassimiro da Silva - Reqdo: Município de Coxim

Adv: EMANUELLE ROSSI MARTIMIANO (OAB 13260/MS)

Adv: VIRIATO DA CRUZ BANDEIRA FILHO (OAB 2163/MS) Nota do Cartório:

Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da contestação e documentos juntados nos autos.

Processo 0800473-27.2011.8.12.0011 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo para Uso Próprio

Reqte: Eunice Herminia da Cunha Argerin

Adv: RUY OTTONI RONDON JUNIOR (OAB 5637/MS)

Adv: RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA JESUS

Adv: REGIS OTTONI RONDON (OAB 8021/MS)

Adv: PEDRO RONNY ARGERIN (OAB 4883/MS) Sentença de f. 43/45 - "...Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido por Eunice Herminia da Cunha Argerin para o fim especial de confirmar a liminar e condenar o requerido Cezar Rodrigues Pereira no pagamento dos alugueres e demais encargos locatícios relativos ao contrato entabulado entre as partes, atualizados, a partir do vencimento de cada prestação, pelo IGPM-FGV, mais juros de mora, de 1% ao mês, a partir da citação. Em consequência, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que, com fundamento no art. 20, §3º, do Código de Processo Civil, arbitro em 10% sobre o valor da condenação, observado o julgamento antecipado e o respeitoso trabalho desenvolvido pelo causídico".

Processo 0800614-46.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Imissão

Reqte: Jose Raimundo dos Santos - Marilene Coelho Tolentino dos Santos

- Reqdo: José Luiz Barbieri - Cristina Sêco Barbieri

Adv: GLEYSON RAMOS ZORRON

Adv: SEBASTIAO PAULO JOSE MIRANDA Sentença de f. 44/46 - "...Ex positis, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no artigo 1.228 do Código Civil, julgo procedente o pedido formulado por José Raimundo dos Santos e Marilene Coelho Tolentino dos Santos em desfavor de José Luiz Barbieri e Cristina Sêco Barbieri para o fim especial de determinar a imissão dos autores na posse do imóvel matriculado sob o n. 1.431 do CRI local (f. 18-29), expedindo-se o mandado competente" Nota do Cartório: Fica o autor intimado para no prazo de cinco dias depositar diligência para o Oficial de Justiça. Conforme art 42 do Provimento 70/2012 de 09/01/2012.

Processo 0800693-88.2012.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Execução Contratual

Exeqte: Tóki Marine Brasil Seguradora S.A.

Adv: JACÓ CARLOS SILVA COELHO (OAB 13721/GO) Despacho de f. 36 - 1

- Cite-se a parte devedora para, no prazo de três dias, efetuar o pagamento da dívida. 2 - Consigne-se no mandado que, no prazo de quinze dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação, o devedor poderá oferecer embargos ou, reconhecendo o crédito do exequente e mediante depósito de 30% do valor em execução, incluídas as custas e honorários, requerer o

parcelamento do saldo, até o máximo de seis parcelas mensais (745-A, CPC). 3 - Se não ocorrer o pagamento, com a segunda via do mandado, proceda-se à penhora de bens e à sua avaliação, lavrando-se o respectivo auto. De tais atos intime-se, na mesma oportunidade, o executado (na pessoa de seu advogado, não o tendo, será intimado pessoalmente). 4 - Havendo dificuldade na localização de bens penhoráveis, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, ou pessoalmente, se não tiver, para indicar bens, em cinco dias, sob pena de, não o fazendo, sujeitar-se às sanções do art. 601 do CPC. 5 - Se, na petição inicial, houver indicação de bens, sobre eles recairá a constrição. 6 - Fixo, de plano, honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor executado; em caso de integral pagamento em três dias, a verba honorária será reduzida pela metade. 7 - Caso a parte executada não seja localizada, deverão ser arrestados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 653, CPC), atentando-se o Sr. Oficial para o cumprimento das diligências posteriores (art. 653, parágrafo único, CPC). 8 - O Sr. Oficial de Justiça fica autorizado a se utilizar das prerrogativas do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil. Nota do Cartório: Fica o autor intimado para no prazo de cinco dias depositar diligência para o Oficial de Justiça, conforme art. 42, do Provimento 70 de 09/01/2012.

Processo 0800886-06.2012.8.12.0011 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: E. D. F. S.

Adv: ALENCAR SCHIO

Adv: EDILSON MAGRO

Adv: CLAUDIA CENTENARO (OAB 9283/MS) Despacho de f. 10 - Processe-se em segredo de justiça. Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. Cite-se o requerido para apresentar resposta, no prazo de quinze dias. A análise do pedido liminar fica postergada para depois da apresentação da contestação. Decorrido o prazo, com ou sem resposta, ao MPE.

Processo 0800887-88.2012.8.12.0011 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Heitor Evaristo Fabricio Costa - Flavio Neves Costa e outro - Advogado: Flavio Neves Costa - Flavio Neves Costa - Flavio Neves Costa - Flavio Neves Costa

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: FLAVIO NEVES COSTA

Adv: HANDERSON RENATO DEDUCH (OAB 11488/MS) Despacho de f. 13/14 - "...Emende a parte autora a inicial, em dez dias, trazendo aos autos a certidão de trânsito em julgado da sentença e os documentos indicados no parágrafo 3º do artigo 475-O do CPC, pois, embora não se trate de cumprimento provisório, tais documentos são indispensáveis em razão da formação de novos autos.

Processo 0801230-21.2011.8.12.0011 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqdo: Município de Coxim

Adv: EDILSON MAGRO Despacho de f. 55 - Intime-se pessoalmente a representante legal do requerido para, em 48 horas, manifestar-se sobre a petição de 48-52 e, no mesmo prazo, comprovar o cumprimento da ordem judicial (f. 26-27). Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos com prioridade.

Processo 0801252-79.2011.8.12.0011 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: Cooperativa de Energização Desenvolvimento Rural da Grande Dourados - CERGRAND - Execdto: Agropantanal Agropecuária Ltda

Adv: ISABELLA MARIA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 13167BM/S)

Adv: CICERO JOSE DA SILVEIRA (OAB 2572B/MS) Nota do Cartório: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar em Cartório o original da diligência juntada nos autos, conforme prov. 70/2012, art. 42.

FÁTIMA DO SUL

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Ana Carolina Farah Borges da Silva
RELAÇÃO Nº 0010/2012

Processo 0800112-76.2012.8.12.0010 - Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança - Despejo por Denúncia Vazia

Reqte: JL IMOVEIS Ltda ME

Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS) Intimação do requerente para no prazo de cinco dias, efetuar o depósito no valor de R\$ 38,67 (Trinta e oito reais e sessenta de sete centavos), na agência nº 1146, conta nº 319-7, op. 06, da Caixa Econômica Federal de Fátima do Sul-MS, referente a diligência do Oficial de Justiça, para o cumprimento do mandado.

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Ana Carolina Farah Borges da Silva
RELAÇÃO Nº 0004/2012

Processo 0000086-10.1995.8.12.0010 (010.95.000086-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Djanir Feitosa de Lima - Execdto: Claudinei da Silva

Adv: ABADIO QUEIROZ BAIRD (OAB 3013/MS)

Adv: LUIS GUSTAVO RUGGIER PRADO

Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 6117/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS) F. 823: "Ciente da decisão do agravo (f. 815). Prossiga-se com a adjudicação, cumpra-se como

determinado (f. 746). Intimem-se. Às providências". Ficam as partes intimadas de que foi expedida Carta Precatória à Comarca de Nioaque-MS, com a finalidade de lavratura do Auto e da Carta de Adjudicação e remetida aquela comarca, em data de 18/04/2012, via SCDPA.

Processo 0000093-06.2012.8.12.0010 (010.12.000093-8) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Malvina Dias - Invtrada: Vera Lucia Rodrigues de Souza

Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO (OAB 8971/MS)

Manifeste-se a requerente sobre o teor do ofício de f. 30, no prazo de cinco dias.

Processo 0000103-50.2012.8.12.0010 (010.12.000103-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisco Aparecido da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FABIO CARVALHO MENDES

Adv: MARCELO DI BATTISTA MUREB Ficam as partes intimadas de que o presente processo foi tornado digital, o qual passará a tramitar somente eletronicamente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas (via portal e-SAJ). Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 3024.

Processo 0000118-68.2002.8.12.0010/02 (010.02.000118-5/00002) - Cumprimento de Sentença

Autor: Francisco Benício Coelho - Reqdo: Banco do Brasil S/A.

Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 185426/SP)

Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)

Adv: JORGE RUY OTANO DA ROSA

Adv: JOB DE OLIVEIRA BRANDAO (OAB 6763B/MS) f. 27... "Defiro a expedição de alvará de levantamento como requerido pelo exequente f. 24. Diante da informação de que houve integral pagamento do débito pelo(a-s) requerido(a-s), julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 794, I do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Transitada em julgado, devolva-se os documentos vindos com a inicial ao(a-s) requerido(a-s) mediante recibo, se for o caso, e archive-se.

Processo 0000161-54.1992.8.12.0010 (010.92.000161-0) - Processo de Execução - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Execdto: Sergio Luiz de David e outros

Adv: BRUNO TERENCE ROMERO E ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 9381/MS)

Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)

Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 1613/MS) Ficam as partes intimadas para manifestar sobre o retorno da Carta Precatória de avaliação e demais atos expropriatórios, juntada às f. 618/823, cuja deprecata foi cumprida parcialmente.

Processo 0000165-91.1992.8.12.0010 (010.92.000165-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Execdto: Sergio Luiz de David e outros

Adv: LUIZ EPELBAUM (OAB 6703B/MS)

Adv: MAURO ALONSO RODRIGUES (OAB 1613/MS)

Adv: BRUNO TERENCE ROMERO E ROMERO GONÇALVES DIAS (OAB 9381/MS) Ficam as partes intimadas da expedição de Carta precatória para avaliação, hasta pública e demais atos executórios, sendo encaminhada à comarca de Dourados - MS., para cumprimento

Processo 0000184-96.2012.8.12.0010 (010.12.000184-5) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: B. B. F. S/A - Reqda: S. de F. M. G.

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)

Fica o autor intimado para manifestar sobre a certidão negativa do oficial de justiça de f. 31.

Processo 0000185-57.2007.8.12.0010 (010.07.000185-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Emerson Barreto do Amaral e outros

Adv: JOAO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 3122/MS)

Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER (OAB 9003/MS)

Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4680/MS)

Adv: MEISE BELOMO SILVESTRIN (OAB 10748/MS) Fls. 377/378: "Diante do exposto, tudo considerado, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE do(a,s) acusado(a,s) Júnior Lima de Farias e Emerson Barreto do Amaral, qualificado(a,s) nos autos, em relação à(s) infração(ões) que lhe(s) foi(foram) imputado(s) nestes autos, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do Código Penal. Anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais."

Processo 0000195-28.2012.8.12.0010 (010.12.000195-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Luzinete Menezes de Jesus - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS) f. 43... "Intime-se a requerente para que traga aos autos, no prazo de 05 dias, comprovante de que ingressou com requerimento administrativo do benefício ora pleiteado, e teve negado seu pedido. Após, voltem conclusos. Intimem-se.

Processo 0000197-13.2003.8.12.0010 (010.03.000197-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco do Brasil S/A - Exectdo: Luiz Carlos Domingues e outro
 Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)
 Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)
 Adv: HUMBERTO CARLOS PEREIRA LEITE (OAB 7513/MS)f. 497..."Defiro a expedição de alvará judicial em favor da parte autora para liberação dos valores depositados, como requerido (f. 495). Após, manifeste-se o exequente sobre o que mais entender de direito, sob pena de extinção pelo pagamento. Intimem-se. Às providências. Fica a parte autora intimada para fornecer os dados bancário para expedição do alvará judicial.

Processo 0000218-08.2011.8.12.0010 (010.11.000218-0) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Edvaldo Beltrão Rocha - Reqda: HSBC Bank Brasil S/A
 Adv: ROBERTO KAISSERLIAN MARMO (OAB 34352/SP)
 Adv: ALEXANDRA BASTOS NUNES (OAB 10178/MS)
 Adv: RUY LUIZ FALCAO NOVAES (OAB 2640/MS)Fica a autora intimada para manifestar sobre o ofício da Caixa Economica Federal, juntado às. 110 e requerer o que entender necessário.

Processo 0000239-52.2009.8.12.0010 (010.09.000239-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Dalila Felix Cardoso - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)
 Manifeste-se a requerente sobre o cálculo de fls. 168/176, apresentado pelo requerido, no prazo de cinco dias.

Processo 0000267-25.2006.8.12.0010 (010.06.000267-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Claudinei da Silva - Reqdo: Djanir Feitosa de Lima
 Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS)
 Adv: ABADIO QUEIROZ BAIRD (OAB 3013/MS)
 Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)
 Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 6117/MS)
 Ficam as partes intimadas para que apresentem suas alegações finais, no prazo de dez dias.

Processo 0000271-52.2012.8.12.0010 (010.12.000271-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Xavier de Mendonça - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: CLEBER DIAS DA SILVA
 Manifeste-se a requerente sobre a contestação e documentos de fls. 18/43, no prazo de dez dias.

Processo 0000273-22.2012.8.12.0010 (010.12.000273-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Leandro de Castro - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: CLEBER DIAS DA SILVA
 Manifeste-se a requerente sobre a contestação e documentos de fls. 19/43, no prazo de dez dias.

Processo 0000322-34.2010.8.12.0010 (010.10.000322-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Georlanda Machado Ferreira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)
 Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)F. 128/130: "Diante do exposto, tudo considerado, julgo improcedente o pedido formulado na inicial, com fundamento nos arts. 42 e 59 da Lei nº 8213/91. Revogo a antecipação de tutela deferida às fls. 34/35. Em consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários, uma vez que o requerente é beneficiário da assistência judiciária gratuita. O Cartório deverá requisitar à Justiça Federal o pagamento dos honorários periciais fixados às fls. 65. P. R. I. Oportunamente arquivem-se, observadas as cautelas legais".

Processo 0000333-92.2012.8.12.0010 (010.12.000333-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Lucia Pereira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
 Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARI Af. 48..."homologo, por sentença, para que produza efeitos legais, o acordo realizado pelas partes (f. 45-47) e, em consequência, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, o que faço com fundamento no inciso III, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Sem condenação custas, nem em honorários advocatícios. Desde logo, autorizo o desentranhamento de documentos, por quem os trouxe aos autos, com as cautelas de estilo. P. R. I. Dou a presente por transitada em julgado nesta data, por força do princípio da preclusão lógica, eis que o pedido foi integralmente acolhido. Certifique-se e arquivem-se.

Processo 0000370-56.2011.8.12.0010 (010.11.000370-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jose Manoel da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)
 Adv: FABIO CARVALHO MENDES (OAB 9298/MS)F. 124/128: "Diante do

exposto, tudo considerado, e com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido formulado nestes autos de ação de implantação de benefício previdenciário - aposentadoria por idade, que Jose Manoel da Silva moveu em face de Instituto Nacional de Seguro Social, para o fim de declará-lo trabalhador rural, e consequentemente segurado especial da previdência social, e condenar o requerido ao pagamento de aposentadoria por idade à requerente, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, devidos a partir da citação, nos termos do art. 143 e 48 da Lei 8213/91. Em razão de sua natureza alimentar, devem as prestações em atraso ser pagas de uma só vez, atualizadas com correção monetária pelo INPC (MP nº 316/06, convertida na Lei nº 11.430/06), os juros de mora à partir da citação, de forma decrescente até a data da conta de liquidação que der origem ao RPV, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês. Sem custas, face à isenção do requerido. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor das parcelas vencidas até a sentença, de acordo com a Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça. Deixo de determinar o reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.352/2001. P. R. I".

Processo 0000410-38.2011.8.12.0010 (010.11.000410-8) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Izolina Franco Gomes - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
 Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO (OAB 8971/MS)F. 185: "Recebo a presente apelação em seus próprios e regulares efeitos. Intime-se o apelado/autor para apresentar contra-razões no prazo legal, querendo. Após, subam os autos ao E. TJ/MS, com nossas homenagens. Intimem-se."

Processo 0000414-41.2012.8.12.0010 (010.12.000414-3) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: M. P. da S. e outro - Menor: A. V. R. M. - Reqdo: F. C. M.
 Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)
 Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)
 Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo para contestação.

Processo 0000447-65.2011.8.12.0010 (010.11.000447-7) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Adriana Ferreira Verçosa Straub e outro - Reqdo: Transportadora Stefanello Ltda e outro - Denunciado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
 Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)
 Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
 Adv: ALESSANDRO LEMES FAGUNDES (OAB 7339/MS)
 Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
 Adv: WAGNER SOUZA SANTOSf. 366..."Tendo em vista que as testemunhas não foram intimadas da data da audiência ora designada, redesigno a audiência de instrução para o dia 04 de julho de 2012, às 13h30m. Defiro o requerimento do requerido (f. 359). Às providências. Intimem-se. Bem como ficam as partes intimadas da expedição de Carta Precatória a comarca de Dourados -MS, para oitiva da testemunha arrolada pela parte autora.

Processo 0000478-51.2012.8.12.0010 (010.12.000478-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ivanildo Soares Sales - Exectdo: Ronaldo Rodrigues da Silva
 Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)F. 20: "I - Cite(m)-se o(a-s) executado(a-s) para que efetue(m) o pagamento do valor pretendido na inicial, no prazo de três(3) dias, sob pena de serem penhorados tantos bens de sua propriedade quantos bastem para garantia da dívida. Realizada a penhora, deverá o Sr. Oficial de Justiça proceder a avaliação do(s) bem(ns)(art. 652, CPC), intimando-se o executado. II - Poderá o executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, embargar a presente (art. 736, CPC), no prazo de quinze(15) dias, a contar da data da juntada do mandado de citação nos autos (art. 738, CPC);

III - Fixo honorários advocatícios em 20% sobre o valor do débito. Em caso de pronto pagamento (prazo de três(3) dias), estes serão reduzidos à metade (parágrafo único, art. 652-A, CPC); IV - Não sendo encontrado(a-s) o(a-s) executado(a-s), proceda-se o arresto, nos termos da lei (art. 653, CPC), observando-se o disposto no parágrafo único do sobredito artigo; Intimem-se. Cumpra-se". Fica o exequente intimado para depositar a indenização de transporte do oficial de justiça, no valor de R\$- 197,13 na conta n. 319-7, op.006, agência 1146 da CEF de Fátima do Sul-MS.

Processo 0000494-54.2002.8.12.0010 (010.02.000494-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Josué Silva Santos e outro - Reqte: Laura Maria da Silva e outros - Invitada: Laura Maria da Silva
 Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)
 Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)
 Fica o inventariante intimado para comparecer em cartório a fim de retirar o Formal de Partilha expedido nos autos.

Processo 0000511-46.2009.8.12.0010 (010.09.000511-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estatuto da criança e do adolescente

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Luiza Andrade da Silva
 Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)
 Adv: WAGNER SOUZA SANTOSF. 176/177: "Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinta a punibilidade do(a,s) autor(a,s) do fato Luiza Andrade da Silva, qualificado(a,s) nos autos, em razão do cumprimento das condições fixadas para a transação penal, o que faço com fundamento no art. 76, da

Lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Anotações necessárias. Sem custas e sem honorários. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0000540-96.2009.8.12.0010 (010.09.000540-6) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - De Tráfico Ilícito e Uso Indevido de Drogas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Eduardo Bispo Soares e outro
Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)
Adv: WAGNER SOUZA SANTOS f. 540..." Cientifiquem-se as partes acerca do retorno dos autos para se manifestarem no prazo de 05 dias. Após, expeça-se carta de guia em conformidade com a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça e encaminhe-se ao Juízo de Execução. Oportunamente, archive-se, com as cautelas legais. Intimem-se. Às providências.

Processo 0000570-29.2012.8.12.0010 (010.12.000570-0) - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: M. R. de A. e outro
Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS) f. 20: "Diante do exposto, tudo considerado, julgo procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, para decretar o divórcio de Marcos Rocha de Abreu e Josiane Bueno de Abreu. A requerente ficará com a guarda dos filhos menores. Homologo o acordo realizado entre as partes em relação ao direito de visita dos filhos menores e ao pagamento da pensão alimentícia (f. 03-04). A requerente voltará a usar o nome de solteira, o qual seja, Josiane Bueno. Em consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Oportunamente, expeça-se mandado de averbação e archive-se, observadas as cautelas legais".

Processo 0000598-94.2012.8.12.0010 (010.12.000598-0) - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Eduardo Vicente de Souza Neto - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: SEBASTIAO NOGUEIRA FARIÁ Ficam as partes intimadas de que presente processo foi tornado digital, o qual passará a tramitar somente eletronicamente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas (via portal e-SAJ). Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 3024.

Processo 0000632-69.2012.8.12.0010 (010.12.000632-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Iracema Marchi dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)
Manifeste-se a requerente sobre a contestação e documentos de fls. 36/48, no prazo de dez dias.

Processo 0000634-39.2012.8.12.0010 (010.12.000634-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vilmar Lopes Faleiros - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)
Manifeste-se o requerente sobre a contestação e documentos de fls. 38/50, no prazo de dez dias.

Processo 0000634-73.2011.8.12.0010 (010.11.000634-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Moacir Alves Camargo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)
Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)
Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS) f. 102/106: "Diante do exposto, tudo considerado, e com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido formulado nestes autos de ação de implantação de benefício previdenciário - aposentadoria por idade, que Moacir Alves Camargo moveu em face de Instituto Nacional de Seguro Social, para o fim de declarar o requerente trabalhador rural, e consequentemente segurado especial da previdência social, e condenar o requerido ao pagamento de aposentadoria por idade à requerente, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, devidos a partir da citação do requerido, no dia 16 de março de 2011, nos termos do art. 143 e 48 da Lei 8213/91. Em razão de sua natureza alimentar, as prestações em atraso deverão ser pagas de uma só vez, atualizadas a partir da data em que deveriam ter sido pagas, com correção monetária pelo IGPM/FGV e juros de 12% ao ano. Sem custas, face à isenção do requerido. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor da soma das prestações vencidas, acrescida de uma anuidade das vencidas, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Deixo de determinar o reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, com as modificações introduzidas pela Lei 10352/2001. P. R. I."

Processo 0000636-09.2012.8.12.0010 (010.12.000636-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Neuza Maria Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS) CERTIFICADO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar

somente eletronicamente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas (via portal e-SAJ). Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 3024.

Processo 0000639-61.2012.8.12.0010 (010.12.000639-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Suely Jane Brito Neves e outro - Reqdo: Companhia de Seguros Aliança do Brasil
Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)
Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS) CERTIFICADO, para os devidos fins, que nesta data, em cumprimento a lei n. 11.419/06 TJ/MS e Provimento-CSM nº 148/08, que estabelece a implantação do processo eletrônico nesta Comarca, tornei o presente feito digital, o qual passará a tramitar somente eletronicamente, e que doravante as petições devem ser eletrônicas (via portal e-SAJ). Certifico ainda que remeti o processo físico à sala de arquivo acondicionado no pacote 3024.

Processo 0000725-32.2012.8.12.0010 (010.12.000725-8) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Thaiany Arruda D'Avila
Adv: AFONSO NOBREGA (OAB 5217/MS)
F. 20: " Designo audiência para o dia 21.06.2012, às 13h45m. Às providências. Intimem-se."

Processo 0000861-39.2006.8.12.0010 (010.06.000861-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria do Espírito Santos Ramos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS) f. 133..." O INSS apresentou os cálculos de liquidação de sentença às fls. 123-129. Devidamente intimada, a parte autora não se manifestou nos autos (fls. 132). Assim, presume-se sua anuência com relação aos valores indicados. Diante disso, expeça-se RPV, e aguarde-se em arquivo o efetivo pagamento. Às providências. Intimem-se. Fica a parte autora intimada da expedição do ofício requisitório, sendo encaminhado ao TRF 3ª Região

Processo 0001011-44.2011.8.12.0010 (010.11.001011-6) - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul - Citação

Reqte: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda - Reqdo: Joaquim Aparecido Carvalho
Adv: EDSON FREITAS DE OLIVEIRA (OAB 14656AM/S)
Adv: JULIANA MARTINS SILVEIRA (OAB 14655A/MS)
Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão do feito.

Processo 0001013-14.2011.8.12.0010 (010.11.001013-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Fábio Carvalho Mendes - Exectdo: Luiz Costa Machado e outro
Adv: FABIO CARVALHO MENDES (OAB 9298/MS)
Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão do feito.

Processo 0001016-66.2011.8.12.0010 (010.11.001016-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Edilene Xavier - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS) f. 98/103: "Diante do exposto, tudo considerado, e com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido formulado nestes autos de ação de implantação de benefício previdenciário - aposentadoria por idade, que Edilene Xavier moveu em face de Instituto Nacional de Seguro Social, para o fim de declarar a requerente trabalhadora rural, e consequentemente segurada especial da previdência social, e condenar o requerido ao pagamento de aposentadoria por idade à requerente, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, devidos a partir da citação do requerido, 29 de abril de 2011 (fls. 39). Em razão de sua natureza alimentar, devem as prestações em atraso ser pagas de uma só vez, atualizadas com correção monetária pelo INPC (MP nº 316/06, convertida na Lei nº 11.430/06), os juros de mora à partir da citação, de forma decrescente até a data da conta de liquidação que der origem ao RPV, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês. Sem custas, face à isenção do requerido. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor das parcelas vencidas até a sentença, de acordo com a Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça. Deixo de determinar o reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.352/2001. P. R. I."

Processo 0001066-29.2010.8.12.0010 (010.10.001066-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Cássio Jorge de Oliveira e outro - Embargdo: Humberto Teixeira
Adv: FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA FILHO (OAB 120508/SP)
Adv: LILIAN GABRIELA HEIDERICHE GARCIA DO PRADO (OAB 013.177/MS)
Adv: AILTON STROPA GARCIA (OAB 8330/MS)
Adv: SANDRO MARCELO DE BARROS (OAB 049.643/PR)
Adv: CÁSSIO JORGE DE OLIVEIRA (OAB 14517/MS) f. 232: "Diante do exposto, tudo considerado, reconsidero a decisão (f. 220-221), tão somente para constar que a penhora deferida (f. 221), seja efetivada apenas em parte do imóvel suficiente para garantir o valor integral do crédito executado. No mais, mantenho intacta referida decisão proferida (f. 220-221). Traslade cópia

desta nos autos de execução. Às providências. Intime-se". Ficam as partes intimadas de que foi expedida Carta Precatória para inquirição das testemunhas do embargante e remetida, via SCDPA, ao Juízo de Direito da Comarca de Costa Rica-MS.

Processo 0001120-92.2010.8.12.0010 (010.10.001120-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqt: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Neri Sautiro Leduino e outro
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIAF. 117: "Diante do requerimento do exequente que da conta do integral pagamento do débito pelo executado, julgo extinto o presente feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Custas pelo executado. Sem condenação de honorários. Oficie-se ao Serasa para que proceda a baixa na restrição dos requeridos em relação ao presente feito, dado baixa na distribuição, desentranhem-se os documentos instruíram a inicial e entregues aos liquidantes mediante recibo nos autos. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais".

Processo 0001142-19.2011.8.12.0010 (010.11.001142-2) - Procedimento de Liquidação - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Norma Suely de Freitas Barbosa - Exectdo: Município de Fátima do Sul
Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 6117/MS)
Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)
Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS) Ficam as partes intimadas de que em 24/04/2012 foi expedido Precatório endereçado ao TJMS requisitando o valor devido a parte autora.

Processo 0001193-30.2011.8.12.0010 (010.11.001193-7) - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Jose Ribamar da Silva e outro - Herdeiro: Valter Florencio de Oliveira e outros - Reqdo: Manoel Joaquim Ramos e outro
Adv: EVELYN CARVALHO DE OLIVEIRAF. 107: "Intimem-se os requerentes, para que juntem aos autos a matrícula o imóvel confinante localizado no lote 22, da quadra 38, bem como juntem os comprovantes da legitimidade passiva dos herdeiros de Manoel Joaquim Ramos arrolados às fls. 04/06 e dos herdeiros de sua viúva. Por fim, intimem-se pessoalmente os confinantes Geleide Maria Sanches, Maria Mercedes da Silva e Alex Ribeiro dos Santos, nos termos do requerimento do Ministério Público f. 106. Defiro a inclusão de Regina Joaquina da Conceição, no pólo passivo da ação."

Processo 0001225-35.2011.8.12.0010 (010.11.001225-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Antonia Artilino de Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)
Fica a parte autora intimada para apresentar as alegações finais no prazo de quionze dias.

Processo 0001342-26.2011.8.12.0010 (010.11.001342-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria de Fátima Vieira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ELTON LOPES NOVAES (OAB 13404/MS)
Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)
Adv: PEDRO PAULO MARCOS (OAB 2366/MS)F. 184/189: "Diante do exposto, tudo considerado, e com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido formulado nestes autos de ação de implantação de benefício previdenciário - aposentadoria por idade, que moveu em face de Instituto Nacional de Seguro Social, para o fim de declarar a requerente trabalhadora rural, e consequentemente segurada especial da previdência social, e condenar o requerido ao pagamento de aposentadoria por idade à requerente, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, devidos a partir do requerimento via administrativa do benefício, em 18 de junho de 2009. Em razão de sua natureza alimentar, devem as prestações em atraso ser pagas de uma só vez, atualizadas com correção monetária pelo INPC (MP nº 316/06, convertida na Lei nº 11.430/06), os juros de mora à partir da citação, de forma decrescente até a data da conta de liquidação que der origem ao RPV, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês. Sem custas, face à isenção do requerido. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor das parcelas vencidas até a sentença, de acordo com a Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça. Deixo de determinar o reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.352/2001. P. R. I".

Processo 0001529-10.2006.8.12.0010 (010.06.001529-2) - Execução de Título Executivo Judicial - Cédula de Crédito Rural

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Exectdo: Orivaldo Casotti e outro
Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)
Adv: GISELENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)
Adv: DALVIO TSCHINKELFica o requerido intimado para que compareça em cartório a fim de retirar o ofício expedido para levantamento da penhora, bem como da expedição da Carta precatória encaminhada à Comarca de Caarapó -MS, para levantamento da penhora naquela comarca.

Processo 0001557-36.2010.8.12.0010 (010.10.001557-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Francisco Vieira de Albuquerque - Reqdo: Aguinaldo Miguel dos Santos - ME - Denunciado: Tecnosed (Dirceu Schmaedecke)

Adv: PAULO RICARDO DUPUY (OAB 032.976/RS)

Adv: EWERTON ARAÚJO DE BRITO (OAB 11922/MS)

Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS)

Adv: GILBERTO BIAGI DE LIMA (OAB 7893/MS)Fls. 250/255: "Diante de todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente ação. Não há nada o que se decidir sobre a denunciação. Condeno a autora ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono da parte adversa (Aguinaldo Miguel dos Santos - ME), que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos do disposto no art. 20, § 3º c/c art. 21, parágrafo único, ambos do CPC. A execução dos honorários fica suspensa (Lei 1.060/50). Sem condenação em custas processuais, pois a autora é beneficiária da justiça gratuita. Declaro resolvido o mérito (CPC, 269, I). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se."

Processo 0001578-75.2011.8.12.0010 (010.11.001578-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Gloria Lopes Ibarra - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)F. 81/86: "Diante do exposto, tudo considerado, e com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido formulado nestes autos de ação de implantação de benefício previdenciário - aposentadoria por idade, que moveu em face de Instituto Nacional de Seguro Social, para o fim de declarar a requerente trabalhadora rural, e consequentemente segurada especial da previdência social, e condenar o requerido ao pagamento de aposentadoria por idade à requerente, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, devidos a partir da citação do requerido, em 21 de junho de 2011. Em razão de sua natureza alimentar, devem as prestações em atraso ser pagas de uma só vez, atualizadas com correção monetária pelo INPC (MP nº 316/06, convertida na Lei nº 11.430/06), os juros de mora à partir da citação, de forma decrescente até a data da conta de liquidação que der origem ao RPV, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês. Sem custas, face à isenção do requerido. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor das parcelas vencidas até a sentença, de acordo com a Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça. Deixo de determinar o reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.352/2001. P. R. I"

Processo 0001580-45.2011.8.12.0010 (010.11.001580-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Joana Martins de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)

Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)F. 102/106: "Diante do exposto, tudo considerado, e com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido formulado nestes autos de ação de implantação de benefício previdenciário - aposentadoria por idade, que moveu em face de Instituto Nacional de Seguro Social, para o fim de declarar a requerente trabalhadora rural, e consequentemente segurada especial da previdência social, e condenar o requerido ao pagamento de aposentadoria por idade à requerente, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, devidos a partir da citação do requerido, em 21 de junho de 2011. Em razão de sua natureza alimentar, devem as prestações em atraso ser pagas de uma só vez, atualizadas com correção monetária pelo INPC (MP nº 316/06, convertida na Lei nº 11.430/06), os juros de mora à partir da citação, de forma decrescente até a data da conta de liquidação que der origem ao RPV, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês. Sem custas, face à isenção do requerido. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor das parcelas vencidas até a sentença, de acordo com a Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça. Deixo de determinar o reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.352/2001. P. R. I"

Processo 0001582-15.2011.8.12.0010 (010.11.001582-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Geldisse Vieira da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)

Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)F. 85/89: "Diante do exposto, tudo considerado, e com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido formulado nestes autos de ação de implantação de benefício previdenciário - aposentadoria por idade, que moveu em face de Instituto Nacional de Seguro Social, para o fim de declarar a requerente trabalhadora rural, e consequentemente segurada especial da previdência social, e condenar o requerido ao pagamento de aposentadoria por idade à requerente, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, devidos a partir da citação do requerido, em 21 de junho de 2011. Em razão de sua natureza alimentar, devem as prestações em atraso ser pagas de uma só vez, atualizadas com correção monetária pelo INPC (MP nº 316/06, convertida na Lei nº 11.430/06), os juros de mora à partir da citação, de forma decrescente até a data da conta de liquidação que der origem ao RPV, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês. Sem custas, face à isenção do requerido. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor das parcelas vencidas até a sentença, de acordo com a Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça.

Deixo de determinar o reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.352/2001. P. R. I"

Processo 0001588-22.2011.8.12.0010 (010.11.001588-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Paes de Araujo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)"Fls. 107/112" - Diante do exposto, tudo considerado, e com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido formulado nestes autos de ação de implantação de benefício previdenciário - aposentadoria por idade, que moveu em face de Instituto Nacional de Seguro Social, para o fim de declarar a requerente trabalhadora rural, e consequentemente segurada especial da previdência social, e condenar o requerido ao pagamento de aposentadoria por idade à requerente, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, devidos a partir do pedido do benefício via administrativa, em 04/03/2012. Em razão de sua natureza alimentar, devem as prestações em atraso ser pagas de uma só vez, atualizadas com correção monetária pelo INPC (MP nº 316/06, convertida na Lei nº 11.430/06), os juros de mora à partir da citação, de forma decrescente até a data da conta de liquidação que der origem ao RPV, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês. Sem custas, face à isenção do requerido. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor das parcelas vencidas até a sentença, de acordo com a Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça. Deixo de determinar o reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.352/2001. P. R. I.

Processo 0001605-05.2004.8.12.0010 (010.04.001605-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Sementes Barreirão Ltda - Exectdo: Alfredo Hahn e outros

Adv: ANTONIO JOSE DOS SANTOS (OAB 10075/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Ficam as partes intimadas do auto de avaliação de f. 129, que totalizou em R\$- 208.263,12 em data de 10/04/2012.

Processo 0001624-98.2010.8.12.0010 (010.10.001624-3) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Neri Sautiro Leduino e outro - Embargdo: Banco Bradesco S/A

Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO (OAB 8971/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIAS. 347: "Tendo em vista que as partes desistiram do recurso e a jurisdição já está finda, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Às providências".

Processo 0001639-33.2011.8.12.0010 (010.11.001639-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria de Lourdes Meire e outros - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: HELTON DA SILVA NASCIMENTO (OAB 13625/MS)Manifeste-se o patrono da requerente sobre a devolução da carta precatória de fls. 145/149, sem cumprimento, em razão de não ter localizado as requerentes Aparecida Meira da Silva e Maria das Graças Andrade na Comarca de São José dos Quatro Marcos, no prazo de cinco dias.

Processo 0001672-62.2007.8.12.0010/01 (010.07.001672-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Barbara Thalita Balduino da Silva Marques - Reqdo: Claudio Balduino de Souza Marques

Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)

Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)F. 60: "Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinta a execução em tela, com fundamento nos artigos 794, I, e 795, do CPC. As custas estão recolhidas, ficando o executado autorizado a desentranhar o título que instruiu a inicial, com as cautelas de estilo. P. R. I. Após o trânsito em julgado, archive-se, observadas as cautelas legais".

Processo 0001674-90.2011.8.12.0010 (010.11.001674-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Aparecida Ferraz da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)

"Fls. 116/120" - Diante do exposto, tudo considerado, e com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o

pedido formulado nestes autos de ação de implantação de benefício previdenciário aposentadoria por idade, que moveu em face de Instituto Nacional de Seguro Social, para o fim de declarar a requerente trabalhadora rural, e consequentemente segurada especial da previdência social, e condenar o requerido ao pagamento de aposentadoria por idade à requerente, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, devidos a partir da citação do requerido, em 21 de junho de 2011. Em razão de sua natureza alimentar, devem as prestações em atraso ser pagas de uma só vez, atualizadas com correção monetária pelo INPC (MP nº 316/06, convertida na Lei nº 11.430/06), os juros de mora à partir da citação, de forma decrescente até a data da conta de liquidação que der origem ao RPV, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês. Sem custas, face à isenção do requerido. Condeno o requerido no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor das parcelas vencidas até a sentença, de acordo com a Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça. Deixo de determinar o reexame necessário, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, com as modificações introduzidas pela Lei nº 10.352/2001. P.

R. I. Fátima do Sul, 13 de abril de 2012 Ana Carolina Farah Borges da Silva Juíza de Direito

Processo 0001706-66.2009.8.12.0010 (010.09.001706-4) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: ASSEM-Associação Educacional Matogrossense e outro - Embargdo: Banco HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo

Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)

Adv: WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JUNIORFicam as partes intimadas para recolher as custas finais, sendo 70%, ou seja, o valor de R\$- 1.092,67 para o embargante e 30%, ou seja, o valor de R\$- 468,29 para o embargado, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

Processo 0001783-07.2011.8.12.0010 (010.11.001783-8) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Saltarelli & Cia Ltda - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 185426/SP)F. 163: "Recebo a presente apelação em seus próprios e regulares efeitos. Intime-se o apeladoautor para apresentar contra-razões no prazo legal, querendo. Após, subam os autos ao E. TJ/MS, com nossas homenagens. Intimem-se."

Processo 0001874-68.2009.8.12.0010/01 (010.09.001874-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Pedro Freire da Silva - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Fica o exequente intimado para manifestar sobre a certidão de f. 72.

Processo 0001901-56.2006.8.12.0010 (010.06.001901-8) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Geremias Vieira Vasconcelos e outros - Reqdo: Adolfo Teixeira

Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 6117/MS)F. 639: "Recebo a presente apelação (f. 608-638) em seus próprios e regulares efeitos. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões no prazo legal, querendo. Após, subam os autos ao E. TJ/MS, com nossas homenagens. Intimem-se".

Processo 0001966-51.2006.8.12.0010/01 (010.06.001966-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Assunção & Barros Ltda-ME - Exectdo: Município de Vicentina-MS

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)"Fls. 43" - Diante do requerimento do exequente que da conta do integral pagamento do débito pelo executado, julgo extinto o presente feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Custas pelo executado. Sem condenação de honorários. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0001966-51.2006.8.12.0010/02 (010.06.001966-2/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Marcelo Marroni Vieira de Faria - Exectdo: Município de Vicentina-MS

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)"Fls. 41" Diante do requerimento do exequente que da conta do integral pagamento do débito pelo executado, julgo extinto o presente feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Custas pelo executado. Sem condenação de honorários. P. R. I. Oportunamente archive-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0002106-80.2009.8.12.0010 (010.09.002106-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Raimundo Gonçalves Sena - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)

Intimação do requerente que foi designada perícia para 24/05/2012 às 16:00 horas no Hospital Nazareno, nesta cidade.

Processo 0002159-90.2011.8.12.0010 (010.11.002159-2) - Processo de Apuração de Ato Infracional - Ato Infracional

Autor: Ministério Público Estadual - Infrator: B. dos S. da S.

Adv: FABIO CARVALHO MENDES (OAB 9298/MS)

f. 65..." Designo audiência de instrução para o dia 20/06/2012, às 13h30. Intimem-se.

Processo 0002227-40.2011.8.12.0010 (010.11.002227-0) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Luiz Vieira da Silva e outro - Embargdo: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial

Adv: ALEXSANDRO MENDES FEITOSA (OAB 13532/MS)

Adv: JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO MACHADO DE MORAIS (OAB 014.748/MS)

Fica a parte autora intimada para apresentar as alegações finais.

Processo 0002239-54.2011.8.12.0010 (010.11.002239-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Aparecida de Freitas Rodrigues - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)

Fica a parte autora intimada para apresentar as alegações finais, no prazo de quinze dias

Processo 0002258-60.2011.8.12.0010 (010.11.002258-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Geralcina Maria de Souza - Invtdo: Raimundo Domingo de Souza
Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)
Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão do feito.

Processo 0002300-12.2011.8.12.0010 (010.11.002300-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Celimar de Oliveira Rodrigues - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JÚNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)F. 220: "Declaro finda a instrução. As partes apresentem alegações finais, no prazo de 10 dias. Após, venham-me conclusos para sentença. Intimem-se. Às providências".

Processo 0002306-19.2011.8.12.0010 (010.11.002306-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Severino Germano da Silva - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)
Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo para a requerida juntar documentos nos autos.

Processo 0002385-32.2010.8.12.0010 (010.10.002385-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ruth Pinto da Silva Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)"Fls. 101/104" - Diante do exposto, tudo considerado, e com fundamento no art. 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido formulado nestes autos de ação de implantação de benefício previdenciário - pensão por morte, que moveu em face de Instituto Nacional de Seguro Social, para o fim de declarar a requerente trabalhadora rural, e consequentemente segurada especial da previdência social, e condenar o requerido ao pagamento de pensão por morte à requerente, no valor de 01 (um) salário mínimo mensal, devidos a partir da citação do requerido, em 24 de setembro de 2010. Em razão de sua natureza alimentar, devem as prestações em atraso ser pagas de uma só vez, atualizadas com correção monetária pelo INPC (MP nº 316/06, convertida na Lei nº 11.430/06), os juros de mora à partir da citação, de forma decrescente até a data da conta de liquidação que der origem ao RPV, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) ao mês. Sem custas, face à isenção do requerido. Condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 15% sobre o valor das parcelas vencidas até a sentença, de acordo com a Súmula 111 do Superior Tribunal de Justiça. P. R. I.

Processo 0002451-75.2011.8.12.0010 (010.11.002451-6) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial - Exectdo: Valmir Antônio Cortese e outros
Adv: CARLOS ARAÚZ FILHO (OAB 27171/PR)
Adv: EDGAR KINDERMANN SPECK (OAB 23539/PR)Fica o patrono do autor intimado para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos a distribuição da Carta Precatória expedida para a Comarca de Três de Maio-RS

Processo 0002557-08.2009.8.12.0010 (010.09.002557-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Miguel Pugaciov e outro - Invtda: Esther Borges da Silveira Pugaciov
Adv: RUBENS GIORDANI RODRIGUES ELIAS (OAB 11128/MS)
Fica o inventariante intimado para que promova o regular seguimento do feito, no prazo de cinco dias.

Processo 0002571-21.2011.8.12.0010 (010.11.002571-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Doraci Cavalcante Xavier - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)
Adv: FÁBIO ROGÉRIO PINHEL (OAB 13598/MS)F. 95..."Tendo em vista que nos dias 19 e 20 de abril de 2012, participei do 1º Ciclo de Debates "Criança Indígena e seus Direitos Fundamentais" na cidade de Campo Grande, MS, redesigno a audiência marcada para esta data (19.04.2012), para o dia 04 de maio de 2012, às 16h30m. Intimem-se. Às providências.

Processo 0002614-89.2010.8.12.0010 (010.10.002614-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Lucas dos Reis Filho
Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)
Adv: WAGNER SOUZA SANTOS
Intimação dos patronos do réu da audiência designada para 07/05/2012 às 13:15 horas na Comarca de Piracicaba/SP

Processo 0002615-74.2010.8.12.0010 (010.10.002615-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Jonas Jose Alves - Herdeiro: Agda Alves Teixeira e outros - Invtdo: Angelo Jose Alves e outro
Adv: FRANCISCO DIAS DUARTE (OAB 6114/MS)
Adv: ANTONIO FRANCISCO DIAS (OAB 7757/MS)F. 124/125: "Diante do

exposto, tudo considerado, homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos a adjudicação ao único sucessor (CPC, 1.031), adjudicando-lhe todos o espólio, bem como a renúncia em favor da(s) pessoa(s) mencionada(s), salvo erros, omissões e direitos de terceiros. Declaro resolvido o mérito (CPC, 269, I). O fisco estadual lance administrativamente os tributos acaso devidos. Sem condenação em custas nem em honorários advocatícios. P. R. I. Após o trânsito em julgado, e comprovado o pagamento de todos os tributos e com a concordância da Procuradoria-Geral do Estado, o Cartório certifique a respeito, expeça-se Formal de Partilha e arquite-se".

Processo 0002620-62.2011.8.12.0010 (010.11.002620-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria de Lurdes Ramalho - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: BRUNA CECÍLIA SOUZA STAUDT (OAB 014.311/MS)
Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)F. 92: "Tendo em vista que nos dias 19 e 20 de abril de 2012, participei do 1º Ciclo de Debates "Criança Indígena e seus Direitos Fundamentais" na cidade de Campo Grande, MS, redesigno a audiência marcada para esta data (19.04.2012), para o dia 04 de maio de 2012, às 16h00m. Intimem-se. Às providências."

Processo 0002733-16.2011.8.12.0010 (010.11.002733-7) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Cícero Marinho da Silva e outro - Reqdo: Alfacar Veículos e Peças Ltda
Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)
Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)Intimação da parte autora para manifestar sobre a devolução da correspondência expedida para citação da requerida às fls. 81, com o seguinte motivo: "Mudou-se".

Processo 0002796-12.2009.8.12.0010 (010.09.002796-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Luzimar Pinho da Silva - Invtdo: Miguel Barros da Silva e outro
Adv: ANTONIO POLETTTO (OAB 7659/MS)
Adv: ROSY STELLA HELENA SEEFELDER POLETTTO (OAB 10048/MS)
Manifeste-se o inventariante, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão do feito.

Processo 0002813-48.2009.8.12.0010 (010.09.002813-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Leosvaldo Lima de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)
Intimação do requerente do teor do Ofício de fls. 143/144 do requerido, informando que foi cessado o benefício

Processo 0002860-56.2008.8.12.0010 (010.08.002860-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Passarela Comércio de Materiais de Construção - Ltda - Exectda: Sônia Aparecida de Lima
Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)
Adv: WAGNER SOUZA SANTOS
Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)F. 136/137: "Diante do exposto, determino a realização de alienação judicial pela modalidade de "leilão eletrônico". Nomeio Superbird Judicial (Maisativo Intermediação de Ativos Ltda, CNPJ nº 03.836.739/0001-26), empresa gestora devidamente credenciada pela Comissão Permanente de Leilão Eletrônico, para a realização da alienação do bem penhorado nestes autos. A alienação obedecerá as regras do Provimento n.º 211/2010. A(s) data(s) para apregoamento final da alienação será(ão) definida(s) pela gestora, com observância das regras estabelecidas nos incisos IV e VI do artigo 686 do Código do Processo Civil. Declaro que não é vil o lance igual ou superior a 60% do valor da avaliação, e autorizo sua captação, em segunda ou posterior praça, inclusive para alienação de bem de valor inferior a 60 salários mínimos. A comissão do gestor fica a cargo do arrematante, e a fixo em 5%(cinco por cento) do valor da arrematação. No caso de pagamento do débito, à vista ou parcelado, após a expedição do edital de leilão, será devida à empresa gestora comissão de 2%(dois por cento) do valor do débito, a cargo do(s) executado(s). A parte exequente, em dez dias, junte nos cálculos atualizados do débito exequendo, bem como certidão de distribuição, comprovante de titularidade se imóvel o bem penhorado, nos termos das Normas da Corregedoria de MS, artigo 199 [certidão da distribuição, certidão de quitação dos impostos, ou do seu débito, certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis]. Às providências".

Processo 0002862-21.2011.8.12.0010 (010.11.002862-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria do Socorro Lima de Melo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)
Adv: SILDIO SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)Manifeste-se o requerente sobre a certidão do Oficial de Justiça de f. 57: "Deixei de intimar Francisco Vieira de Albuquerque e Pedro Aparecido do Nascimento, uma vez que não os encontrei, sendo informado que o primeiro se mudou para Cuiabá/MS, e o segundo é desconhecido naquela região. Informação prestada pelo senhor José Teles de Menezes", no prazo de cinco dias

Processo 0002873-21.2009.8.12.0010 (010.09.002873-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Humberto Teixeira - Exectda: Greice Mara Barbosa Pinheiro e outro

Adv: CÁSSIO JORGE DE OLIVEIRA (OAB 14517/MS)
Adv: LILIAN GABRIELA HEIDERICHE GARCIA DO PRADO (OAB 013.177/MS)

Adv: FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA FILHO (OAB 120508/SP)
Adv: SANDRO MARCELO DE BARROS (OAB 049.643/PR)
Adv: AILTON STROPA GARCIA (OAB 8330/MS) Ficam as partes intimadas de que foi expedida Carta Precatória para penhora e avaliação em parte do imóvel objeto da matrícula n. 8.021 do CRI de Aquidauana e remetida, via SCDPA, ao Juízo de Direito da Comarca de Aquidauana-MS.

Processo 0002934-42.2010.8.12.0010 (010.10.002934-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Marcia Pagaciov Jordão da Silva - Herdeiro: Paulo Cesar Pagaciov e outros - Invrtado: Miguel Pugaciov

Adv: RUBENS GIORDANI RODRIGUES ELIAS (OAB 11128/MS)
Fica o inventariante intimado para que promova o regular seguimnto do feito, no prazo de cinco dias.

Processo 0002962-73.2011.8.12.0010 (010.11.002962-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Irene Borges Riquelme - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)
Adv: EDUARDO CELESTINO DE ARRUDA JÚNIOR (OAB 12203/MS)
Adv: CARLOS ALBERTO DE JESUS MARQUES (OAB 4862/MS)F. 274: "O requerido interpôs agravo de instrumento contra decisão proferida por este juízo. Não vejo razão para modificar o que foi decidido. Assim, ciente do agravo de instrumento. Sem juízo de retratação. Intimem-se. Às providências".

Processo 0003012-02.2011.8.12.0010 (010.11.003012-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta

Alimtdo: G. dos S. M. e outro - Alimttte: E. dos S. L.
Adv: JUSCELINO DA COSTA FERREIRA
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUALF. 52: "Tendo em vista que nos dias 19 e 20 de abril de 2012, participei do 1º Ciclo de Debates "Criança Indígena e seus Direitos Fundamentais" na cidade de Campo Grande, MS, redesigno a audiência marcada para esta data (19.04.2012), para o dia 04 de maio de 2012, às 17h00m. Intimem-se. Às providências"

Processo 0003012-02.2011.8.12.0010 (010.11.003012-5) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Oferta

Alimtdo: G. dos S. M. e outro - Alimttte: E. dos S. L.
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL
Adv: JUSCELINO DA COSTA FERREIRAF. 52: "Tendo em vista que nos dias 19 e 20 de abril de 2012, participei do 1º Ciclo de Debates "Criança Indígena e seus Direitos Fundamentais" na cidade de Campo Grande, MS, redesigno a audiência marcada para esta data (19.04.2012), para o dia 04 de maio de 2012, às 17h00m. Intimem-se. Às providências".

Processo 0003108-56.2007.8.12.0010 (010.07.003108-8) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Paulo Marcondes de Melo Lemos - Embargdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A
Adv: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB 7985A/MS)
Adv: DALVIO TSCHINKELf. 891..."Recebo a presente apelação em seus próprios e regulares efeitos. Intime-se o apelado para apresentar contra-razões no prazo legal, querendo. Após, subam os autos ao E. TJ/MS, com nossas homenagens. Intimem-se."

Processo 0003218-16.2011.8.12.0010 (010.11.003218-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Zeferino Raimundo de Souza - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)
Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)F. 38: " Vistos, etc... O(a) autor(a) pleiteia nestes autos a implantação de benefício previdenciário - aposentadoria por idade, e requer a antecipação de tutela. A despeito das afirmações do requerente, entendo que não é possível a concessão da tutela antecipada neste momento. O(a) autor(a) acostou aos autos documentos que podem, oportunamente, ser reconhecidos como início de prova material. Entretanto, apenas a oitiva das testemunhas arroladas esclarecerá, de forma definitiva, a condição do(a) requerente de trabalhador(a) rural e segurado(a) especial do INSS. Portanto, ausente neste momento processual o fumus boni iuris, motivo pelo qual indefiro o pedido de tutela antecipada formulado na inicial. O presente processo encontra-se em fase de saneamento. Estão presentes, em primeira e superficial análise, as condições da ação e os pressupostos processuais. Não há preliminares a serem apreciadas. Entretanto, impossível o julgamento do feito no estado em que se encontra, diante da necessidade de comprovação do trabalho rural alegado pelo(a) requerente. Assim, estando o processo em ordem, declaro saneado o presente feito, deferindo as provas expressamente requeridas pelas partes, desde que pertinentes à solução do litígio, especialmente a prova testemunhal. Designo audiência de instrução para o dia 22 de maio de 2012, às 16h30. Intime-se".

Processo 0003296-10.2011.8.12.0010 (010.11.003296-9) - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Ré: Ione Miranda dos Reis e outro
Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)

Adv: WAGNER SOUZA SANTOSIntimação dos patronos dos réus do teor da certidão de f. 179 que tornou o processo digital e do ofício de f. 182 da comarca de Dourados/MS que foi designada audiência para 30/05/2012 às 15:40 horas.

Processo 0003316-98.2011.8.12.0010 (010.11.003316-7) - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: M. de O. S. - Reqdo: A. de P. S.
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)Fls. 43/44: "Diante do exposto, tudo considerado, julgo procedente o pedido formulado na inicial, com fundamento no art. 226, § 6º, da Constituição Federal, para DECRETAR o divórcio de M.O.S. e A.P.S., declarando dissolvido seu casamento. Homologo o acordo em relação à guarda das filhas, direito de visita, pensão alimentícia. Os bens serão partilhados em momento posterior (f. 04-06). A requerente voltará a usar o nome de solteira, o qual seja, M.F.O.. Expeça-se ofício nos termos do requerimento na inicial (f. 03). Em consequência, julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Oportunamente, expeça-se mandado de averbação e archive-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0003332-52.2011.8.12.0010 (010.11.003332-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Aparecido Hélio da Rocha - Exectdo: Antonio Costa Serafim e outro
Adv: FABIO CARVALHO MENDES (OAB 9298/MS)Manifest-se o exequente, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo para interposição de embargos, bem como sobre o laudo de penhora e depósito de f. 44 e sobre o laudo de avaliação de f. 45, que totalizou em R\$-24.600,00.

Processo 0003386-18.2011.8.12.0010 (010.11.003386-8) - Tutela e Curatela - Nomeação - Tutela e Curatela

Reqte: Iraci Alves de Oliveira Dantas - Reqdo: Claudionor de Souza Dantas
Adv: WAGNER SOUZA SANTOS
Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)F. 60: "Tendo em vista que nos dias 19 e 20 de abril de 2012, participei do 1º Ciclo de Debates "Criança Indígena e seus Direitos Fundamentais" na cidade de Campo Grande, MS, redesigno a audiência marcada para esta data (19.04.2012), para o dia 04 de maio de 2012, às 13h30m. Intimem-se. Às providências".

Processo 0800050-36.2012.8.12.0010 - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Lúcia de Souza Bonifácio e outro - Reqda: Hilda Maria de Souza
Adv: CLEBER DIAS DA SILVAFica a parte autora intimada para manifestar sobre a certidão de f. 33, que certifica que deixou de expedir os mandados para citação dos cofinantes tendo em vista não constar os nomes e endereços dos mesmo.

Processo 0800058-13.2012.8.12.0010 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocaticios

Autor: Marcos Aparecido Pollon - Reqdo: Luiz Carlos Domingues e outro
Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 6117/MS)
Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)
Adv: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS)f.39..."I - Intime-se o executado para que cumpra a sentença transitada em julgado, que lhe condenou ao pagamento de quantia certa, em 15 dias, sob pena de incidência de multa de 10%; II - Em caso de inércia, expeça-se mandado de penhora e avaliação, incluindo-se no valor do débito a multa prevista no art. 475-J do CPC, e prossiga-se nos demais atos. III - Fixo os honorários advocaticios em 20% sobre o valor do débito. Para o caso de pronto pagamento, estes deverão ser reduzidos à metade. Intimem-se. Às providências.

Processo 0800090-18.2012.8.12.0010 - Arrolamento de Bens - Inventário e Partilha

Reqte: Marinéz Tereza da Silva - Herdeiro: Marinéz Tereza da Silva e outros - Invrtado: Constantina Bogarim
Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)f. 23..."I - Defiro assistência judiciária gratuita ao(s) requerente(s); II - Nomeio inventariante o(a) primeiro(a) requerente, Marinéz Tereza da Silva, independentemente de compromisso; III - Intime-se o(a) inventariante para juntar os documentos e certidões faltantes no prazo de 15 dias. Às providências. Intimem-se.

Processo 0800121-38.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria/Retorno ao Trabalho

Reqte: LUIZA ALVES LEDESMA - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)F. 22: "Intime-se a requerente para que traga aos autos, no prazo de 05 dias, comprovação de que requereu administrativamente o benefício assistencial e teve seu pedido negado. Após, voltem conclusos. Intimem-se"

Processo 0800140-44.2012.8.12.0010 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Suely de Souza Gomes - Reqdo: BANCO IBI SA BANCO MULTIPLO
Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO (OAB 8971/MS)f. 15/16..."Diante do exposto, tudo considerado, Defiro a liminar pretendida, em parte, em 05 (cinco) dias para o fim de que a requerida suspenda a inscrição do nome da parte requerente nos órgãos de proteção ao crédito, até decisão final do presente litígio, sob pena de ser-lhe aplicada multa diária por dia de descumprimento. Cite-se o requerido, com as advertências e prazo legais. Intime-se. Às providências.

RELAÇÃO Nº 0005/2012

Processo 0000096-54.1995.8.12.0010 (010.95.000096-5) - Execução de Sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Reqte: Walter dos Santos Seabra e outros - Reqdo: Agripino Machado Vilar
Adv: HELIA LIMA DA SILVA (OAB 08027-B/MS)
Adv: ANTONIO FRANCISCO DIAS (OAB 7757/MS)Fica o exequente intimado para comparecer em cartório a fim de retirar o alvará expedido nos autos, cujo documento tem validade até o dia 03/05/2012.

Processo 0000172-19.2011.8.12.0010/01 (010.11.000172-9/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Silvio Viana dos Santos - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Adv: IGOR VILELA PEREIRA (OAB 9421/MS)
Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo para o requerido juntar relatório de consumo.

Processo 0000175-71.2011.8.12.0010/01 (010.11.000175-3/00001) - Incidentes - Liquidação / Cumprimento / Execução

Reqte: Cipriano Antonio dos Santos - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - ENERSUL S/A
Adv: MARCELO FERREIRA LOPES (OAB 11122/MS)
Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo para o requerido juntar relatório de consumo.

Processo 0000239-47.2012.8.12.0010 (010.12.000239-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Roberto Carlos Francisco - Reqdo: Brasil Telecom S/A
Adv: ROBSON LUDJERO SANTOS DE MELO (OAB 11259/MS)f. 215/218..."Diante do exposto, rejeito as preliminares arguidas pela parte requerida. A prescrição será analisada junto do mérito. Indefiro a produção de prova pericial contábil. Defiro a inversão do ônus da prova. A parte requerida, no prazo de 30 dias, junte nos o contrato firmado com a parte autora e demais documentos necessários ao deslinde dos autos. Ainda, no mesmo prazo, junte prova da data da contratação com a parte autora, bem como a forma e conteúdo, indicando ainda se o contrato foi feito com a parte autora, ou com terceiro, ou ainda, a diversa origem da linha telefônica em questão. Transcorrido o prazo, voltem conclusos. Intimem-se. Às providências.

Processo 0000287-65.1996.8.12.0010 (010.96.000287-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Vivaldo Sebastião de Queiroz - Herdeiro: Fernando Pereira de Queiroz e outro - Reqdo: Pedro de Queiroz
Adv: LUIZ TADEU B. SILVA (OAB 2782/MS)
Adv: WAGNER GIMENEZ (OAB 9215/MS)f. 153..."Defiro o desarquivamento dos autos, nos termos do requerimento f. 149. Defiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita à parte requerente.

Processo 0000447-65.2011.8.12.0010 (010.11.000447-7) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Adriana Ferreira Verçosa Straub e outro - Reqdo: Transportadora Stefanello Ltda e outro - Denunciado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros
Adv: WAGNER SOUZA SANTOS
Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)
Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)
Adv: ROSANI DAL SOTO SANTOS (OAB 12645/MS)
Adv: ALESSANDRO LEMES FAGUNDES (OAB 7339/MS)Fica a parte autora intimada para manifestar sobre a devolução da correspondência expedida para intimação do executado Transportadora Stefanello Ltda, devolvida com o seguinte motivo " Mudou-se", no prazo de cinco dias.

Processo 0000495-29.2008.8.12.0010 (010.08.000495-4) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Carlos Ramsdorf - Herdeiro: Klaus Ramsdorf e outro - Invitada: Nadir Soares Ramsdorf e outro
Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS)
Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 6117/MS)
Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão do feito

Processo 0000735-47.2010.8.12.0010 (010.10.000735-0) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Contra a vida

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alessandro de Souza
Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)
Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)"Fls. 449" - Designo audiência para oitiva das testemunhas arroladas pela defesa à fl. 320 e para interrogatório do réu para o dia 03/07/2012 às 14h10. OBSERVAÇÃO: a testemunha Magali Leite Cordeiro Pascoal já foi ouvida por meio de carta precatória (fls. 440 e ss). Intime-se. Às providências.

Processo 0000739-84.2010.8.12.0010 (010.10.000739-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Jose Inacio - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)
Adv: CARLOS ROGERIO DA SILVA (OAB 8049B/MS)
Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)f. 99/100..."Diante de tudo isso, julgo improcedentes os embargos de declaração. É inexistente a

apontada contradição. Mantenho o dispositivo da sentença. Intimem-se. Às providências.

Processo 0000750-26.2004.8.12.0010 (010.04.000750-2) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Willy Heinz Ramsdorf - Herdeiro: Roberto Dias da Cunha Ramsdorf e outros - Invitada: Isaura Dias da Cunha Ramsdorf
Adv: THIAGO FREITAS BARBOSA SILVA (OAB 12399/MS)
Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 6117/MS)
Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão do feito.

Processo 0000758-27.2009.8.12.0010/01 (010.09.000758-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: João Miguel Salvador - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo para o executado comprovar o pagamento do débito remanescente.

Processo 0000808-87.2008.8.12.0010 (010.08.000808-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Ismael Soares de Oliveira - Exectdo: José Mário Dias e outro
Adv: NORMA SUELY FREITAS BARBOSA (OAB 6117/MS)
Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)f. 119: "Defiro a penhora de 50%dos bens indicados (f. 47-51 e 117). Defiro a penhora do único bem livre de alienação fiduciária e restrição anterior ao Renajud, descrito (f. 107). Lavre-se o termo de penhora, bem como avaliação, prosseguindo-se com os demais atos executórios. Intimem-se. Às providências" Ficam as partes intimadas de que foi lavrado o termo de penhora do veículo descrito às f. 107, bem como de que foi expedida Carta Precatória, endereçada ao Juízo de Direito da Comarca de Três de Maio - RS, para penhora e avaliação do imóvel, ficando o exequente intimado para retirar a referida Caarta Precatória em cartório a fim de providenciar a sua distribuição junto a Comarca de Três de Maio - RS.

Processo 0000931-51.2009.8.12.0010 (010.09.000931-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Restaurante e Pesqueiro Dois Irmãos Ltda e outros
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)Fica o autor intimado para que, no prazo de cinco dias, comprove nos autos a averbação da penhora no Cartório de Registro de Imóveis.

Processo 0001329-95.2009.8.12.0010/01 (010.09.001329-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Cristiane Couto Passos - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)
Adv: MARCELO DE SOUZA PINTO (OAB 013.689/MS)
Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)f. 53..."Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinto o presente feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Sem condenação em honorários. P. R. I. Oportunamente arquite-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0001615-39.2010.8.12.0010 (010.10.001615-4) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Bunge Fertilizantes S/A - Exectdo: Adilson Jose Zamboni
Adv: DAIANI APARECIDA ROSSINI VIDAL (OAB 263839/SP)
Adv: JOSÉ ANTONIO MOREIRA (OAB 62724/SP)"Fls. 85" - Defiro a baixa da restrição realizada no veículo do executado por meio do Renajud, nos termos do requerimento (f. 84). Intimem-se. Às Providências. "Fls. 87" - O exequente, em 10 dias, manifeste-se sobre a baixa da restrição realizada no veículo do executado por meio do Renajud, como determinado anteriormente, bem como, no mesmo prazo, manifeste-se sobre a existência de veículo bloqueado nos autos, qual seja, CJH 9227, Ford/Belida II L, ano 1983, em nome de Adilson José Zamboni, conforme extrato do Renajud. Intimem-se. Às Providências.

Processo 0001705-13.2011.8.12.0010 (010.11.001705-6) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: A. L. dos S. M. e outros - Reqdo: F. L. e outros
Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS)
Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS JÚNIOR (OAB 12544/MS)
Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)Fica a parte requerente intimada para que compareça em cartório a fim de retirar os mandados de averbação expedidos.

Processo 0001973-67.2011.8.12.0010 (010.11.001973-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Chagas & Cruz Advocacia S/A - Exectdo: Valdemar Benedetti Hermenegildo
Adv: JOSELAINE BOEIRA ZATORRE (OAB 7449/MS)
Adv: ADEMAR CHAGAS DA CRUZ (OAB 13938/MS)f. 106..."Expeça-se Carta Precatória, para a Comarca de Dourados, para que sejam penhorados os imóveis indicados fl. 55, nos termos do requerimento f. 104. Intimem-se. Às providências. Fica a parte autora intimada da expedição de CP, sendo encaminhada à comarca de Dourados -MS, para cumprimento.

Processo 0002071-23.2009.8.12.0010 (010.09.002071-5) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Vera Lúcia dos Santos - Reqdo: João Martins de Jesus e outro
Adv: ALEXANDRA BASTOS NUNES (OAB 10178/MS)Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo de contestação, para a confinante citada por edital.

Processo 0002359-34.2010.8.12.0010 (010.10.002359-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel - Exectdo: Eletrônica Digital Ltda
Adv: FRANCISCO WANDERSON PINTO DANTAS
Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo para pagamento do remanescente do débito.

Processo 0002527-36.2010.8.12.0010 (010.10.002527-7) - Exibição - Medida Cautelar

Reqte: Paulo Andrade de Souza - Reqdo: Banco do Brasil S/A
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: JOSE OSCAR PIMENTEL MANGEON FILHO (OAB 9621/MS)
Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 185426/SP)f. 403..."O requerente pretende que o requerido faça esclarecimento sobre os créditos elencados na petição (f. 324-401). Contudo, o feito já foi sentenciado, na sua 2ª fase, de modo que está findo o poder jurisdicional deste juízo. Diante do exposto, deixo de apreciar o requerimento (f. 324-401), pois inoportuno nestes autos, que já encontram-se findos. Sem mais, arquivem-se em definitivo, após o trânsito em julgado. Intime-se. Às providências.

Processo 0002577-28.2011.8.12.0010 (010.11.002577-6) - Usucapião - Propriedade

Reqte: Jose da Silva Oliveira e outro - Reqdo: José Jorge Menezes Vasconcelos e outro
Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)
Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo para os requeridos citados por edital, contestarem a ação. j

Processo 0002655-22.2011.8.12.0010 (010.11.002655-1) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: A. C. F. e I. S/A - Reqdo: J. dos S. P.
Adv: ELÓI MARTINS RIBEIRO (OAB 9948A/MS)
Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo de suspensão do feito.

Processo 0003249-36.2011.8.12.0010 (010.11.003249-7) - Cumprimento de Sentença em Monitoria - Cheque

Reqte: Lucia Guedes de Melo Salmazio - Reqda: Taise da Silva Freitas e outro
Adv: DANIELLE PROGETTI PASCHOAL (OAB 14289/MS)Manifeste-se o autor, no prazo de cinco dias, sobre o decurso do prazo para o executado comprovar o pagamento do débtico.

Processo 0003374-04.2011.8.12.0010 (010.11.003374-4) - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Suely Braulino dos Santos - Reqdo: Pedro Pereira dos Santos
Adv: MAURICIO VIEIRA GOIS (OAB 7518/MS)F. 31: "Expeça-se alvará judicial em favor da requerente, bem como autorizo o levantamento do saldo remanescente, em nome do requerido, conforme requerimento (f. 26). A requerente, em 30 dias, preste contas acerca do valor levantado. A conta somente será extinta, em caso de procedência da presente ação, conforme manifestação do Ministério Público f. 30. Aguarde-se a realização da audiência designada. Intimem-se. Às providências" Fica a parte autora intimada para comparecer em cartório a fim de retirar o alvará expedido nos autos, no prazo de cinco dias.

Processo 0800032-15.2012.8.12.0010 - Embargos de Terceiro - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargte: Diva Santos de Lima - Embargdo: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA
Adv: CLEBER DIAS DA SILVA
Manifeste-se o autor sobre a impugnação de fls. 13/16, no prazo de dez dias.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Ana Carolina Farah Borges da Silva
RELAÇÃO Nº 0006/2012

Processo 0100007-43.2012.8.12.0010 (010.12.100007-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Reginaldo Teixeira Góis - Reqdo: Antônio de Souza Maciel Sobrinho
Adv: ANTONIO HENRIQUE JORGE LEITE (OAB 12053/MS)
Adv: NEY RODRIGUES DE ALMEIDA SOBRINHO (OAB 8971/MS)Intimação das partes da r. sentença prolatada: Defiro a inclusão de Maria Aparecida da Silva Maciel, no pólo passivo da ação. Cancelo a audiência de instrução e julgamento, ora designada. Homologo por sentença o acordo celebrado entre as partes (f. 16-17), para que surta seus jurídicos e legais efeitos (CPC, 794, II). Publique-se. Registre-se e arquivem-se independente de intimação.

Processo 0100008-28.2012.8.12.0010 (010.12.100008-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Silvano Ferreira da Silva - Reqdo: Banco Itaucard S/A
Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSAIntime-se a parte requerente, para que no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre o requerimento da parte requerida (f. 32-34) e sobre o que mais entender de direito, sob pena de extinção pelo pagamento. Intimem-se, mesmo que pelo SITRA. Às providências.

Processo 0100054-17.2012.8.12.0010 (010.12.100054-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Jorge Paulo da Silva - EPP - Exectdo: Lauder Pereira de Lima
Adv: OMAR ZAKARIA SULEIMAN (OAB 9944/MS)Intimação das partes da r. sentença prolatada: Diante do acordo celebrado entre as partes fls. 17-18, homologo-o e, consequentemente, julgo extinto o presente feito, nos termos do art. 794, II do CPC. Sem condenação em honorários. Indefiro o requerimento de suspensão, haja vista que caso o acordo não seja cumprido o exequente tem os meios próprios para executá-lo. P. R. I. Oportunamente arquite-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0100102-44.2010.8.12.0010 (010.10.100102-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cleide Maria Braga - Exectda: Mirian Lima Mendes
Adv: RICARDO ELOY IBANHES (OAB 11650/MS)
Intimação do autor para que no prazo de 05 dias, retire em cartório a carta de crédito solicitada às fl. 58.

Processo 0100138-52.2011.8.12.0010/01 (010.11.100138-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Tago Comercial de Móveis Ltda - EPP (Móveis Brasília) - Reqda: Marta Rosângela Fideles dos Santos
Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 014.173/MS)Intimação das partes da r. sentença prolatada: Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 267, III, CPC. Sem condenação em honorários. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquite-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0100189-29.2012.8.12.0010 (010.12.100189-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Corbucci Materiais de Construção Ltda. - Reqdo: Rafael Bondezam Rodrigues
Adv: BRUNA CECÍLIA SOUZA STAUDT (OAB 014.311/MS)Defiro o prazo de 30 para o requerente, localizar o requerido, nos termos do requerimento f. 20. Após, intime-se o exequente para dar andamento aos autos, sob pena de extinção. Intimem-se, mesmo que pelo SITRA. Às providências.

Processo 0100474-56.2011.8.12.0010/01 (010.11.100474-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Jose Pereira Rodrigues - Reqdo: Ezequiel Natal Savio
Adv: FABIO SAMPAIO DE MIRANDA (OAB 14600/MS)
Adv: FABIO CARVALHO MENDES (OAB 9298/MS)Defiro a suspensão do presente feito, mas apenas por 30 dias. Após, intime-se o exequente para dar andamento aos autos, sob pena de extinção. Intimem-se, mesmo que pelo SITRA. Às providências.

Processo 0100530-89.2011.8.12.0010 (010.11.100530-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Responsabilidade Civil

Reqte: Maria Jorge Leite da Silva - Reqda: 14 Brasil Telecom Celular S/A
Adv: LUÍS GABRIEL BATISTA MORAIS (OAB 11661/MS)
Adv: RENATO CÉSAR BEZERRA ALVES (OAB 11304/MS)
Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS)Intimação das partes do retorno dos autos vindo da Turma Recursal, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito.

Processo 0100762-04.2011.8.12.0010 (010.11.100762-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Tago Comercial de Móveis Ltda - EPP (Móveis Brasília) - Exectda: Leila Moreno da Silva Freitas
Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 014.173/MS)Intimação das partes da r. sentença prolatada: Os valores depositados nos autos foram levantados pelo exequente, bem como que o este já foi intimado para que se manifestasse sobre a extinção do feito, deixando transcorrer o prazo sem qualquer manifestação, o que presume a sua concordância com o fim do processo. Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinto o presente feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Sem condenação em honorários. P. R. I. Oportunamente arquite-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0100787-17.2011.8.12.0010/01 (010.11.100787-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Marina Tiekio Sanomia - Reqdo: Romulo Fernando Cabanha Bressa e outro
Adv: KAZUYOSHI TAKAHASHIDefiro a suspensão do presente feito, mas apenas por 30 dias. Após, intime-se o exequente para dar andamento aos autos, sob pena de extinção. Intimem-se, mesmo que pelo SITRA. Às providências.

Processo 0101035-17.2010.8.12.0010/01 (010.10.101035-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Zilda de Oliveira Silvestre - Reqdo: Lojas Riachuelo S/A
Adv: GUSTAVO VISEU (OAB 117417/SP)

Adv: SILDIR SOUZA SANCHES (OAB 008.445/MS)

Adv: JULIO DOS S. SANCHES (OAB 4664/MS) Diante do exposto, chamo o feito à ordem para retificar a decisão anterior (f. 115). O requerente, em 10 dias, manifeste-se sobre a informação de cumprimento voluntário da obrigação, conforme manifestação do requerido (f. 125-126) e sobre o que mais entender de direito. Então, conclusos para decisão. Desentranhe-se a petição (f. 129), que não pertence a estes autos, juntando-a aos autos correspondentes, ou, caso não encontrado estes, devolva-a à parte que a requereu. Após, certifique-se. Às providências.

Processo 0101110-22.2011.8.12.0010/01 (010.11.101110-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Tania Regina Alves da Silva - Reqdo: Centro Educacional Delta

Adv: JOE GRAEFF FILHO (OAB 7845/MS)

Adv: BRUNA CECÍLIA SOUZA STAUDT (OAB 014.311/MS)

Adv: JEFERSON ANTONIO BAQUETI (OAB 9436/MS) Intimação danautora para que no prazo de 05 dias, se manifeste acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça, que informa a mudança de endereço da requerida e requeira o que char por direito, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Processo 0101151-28.2007.8.12.0010/01 (010.07.101151-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Edinei da Costa Serafim - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS) Intimação das partes da r. sentença: Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada nos autos em favor do autor (f. 497-498), intimando-o para levantamento. Diante da informação de que houve integral pagamento do débito pelo(a-s) requerido(a-s), julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 794, I do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se.

Processo 0101196-90.2011.8.12.0010/01 (010.11.101196-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Alysson Daubian do Nascimento - Reqdo: Ivagner Alves Camargo

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 014.173/MS) Diante do exposto, tudo considerado, julgo EXTINTA a execução em tela, com fundamento no artigo 53, §4º da Lei n.º 9.099/95. Sem condenação em honorários. Devolva-se eventuais documentos que instruíram a presente causa ao autor. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0101203-58.2006.8.12.0010 (010.06.101203-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Gilvania Duarte da Silva - Exectda: Simone Sheid Roassato

Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS) Intimação das partes da r. sentença prolatada: Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 267, III, CPC. Sem condenação em honorários. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0101231-50.2011.8.12.0010 (010.11.101231-7) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento Indevido

Reqte: Guiomar Rodrigues - Reqda: Maria Daltemir Rodrigues

Adv: GRACIELE CRISTINA PIVETTA (OAB 10484/MS)

Adv: DEFENSOR PÚBLICO Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada nos autos em favor do autor (f. 50), intimando-o para levantamento. Em seguida, manifeste-se o exequente sobre o que mais entender de direito sob pena de extinção pelo pagamento. Intime-se mesmo que pelo SITRA. Às providências.

Processo 0101237-57.2011.8.12.0010 (010.11.101237-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Jhennifer Castelhão Sezerino Zocchi - Reqdo: B2W-Companhia Global do Varejo - Americanas.com

Adv: VINÍCIUS IDESES (OAB 98.749)

Adv: THIAGO KUSUNOKI FERACHIN (OAB 11645/MS) Recebo o recurso interposto, apenas em seu efeito devolutivo (Lei 9.099/95, art. 43). Abra-se vista ao recorrido para, querendo, oferecer contra-razões no prazo de dez dias. Com ou sem resposta, encaminhem-se os autos à E. Turma Recursal para julgamento.

Processo 0101367-47.2011.8.12.0010 (010.11.101367-4) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Jorge Paulo da Silva-ME - Reqdo: Luiz Carlos Cazarim Vieira

Adv: OMAR ZAKARIA SULEIMAN (OAB 9944/MS) homologo a sentença proferida nestes autos pelo(a) Juiz(a) Leigo(a), para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Intimem-se. Sentença homologada pela juíza togada em 17/04/2012.

Processo 0101391-51.2006.8.12.0010/01 (010.06.101391-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Valdineiz Barbosa Brites - Exectda: Aparecida Catarina Lopes de Brito

Adv: PAULO CESAR BEZERRA ALVES (OAB 7814/MS) Intimação das partes da r. sentença prolatada: Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 267, III, CPC. Sem condenação em honorários. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0101457-94.2007.8.12.0010/01 (010.07.101457-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: José Miguel de Souza - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: ANTONIO FRANCISCO DIAS (OAB 7757/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: FRANCISCO DIAS DUARTE (OAB 6114/MS) Intimação das partes do retorno dos autos vindo da Turma Recursal, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito.

Processo 0101458-40.2011.8.12.0010 (010.11.101458-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Maria do Carmo Silva - Exectda: Adelia da Silva Valladare

Adv: BRUNA CECÍLIA SOUZA STAUDT (OAB 014.311/MS)

Adv: DEMETRIO MARQUES (OAB 071.96E/MS) Defiro a suspensão do presente feito, mas apenas por 30 dias. Após, intime-se o exequente para dar andamento aos autos, sob pena de extinção. Intimem-se, mesmo que pelo SITRA. Às providências.

Processo 0101569-97.2006.8.12.0010/01 (010.06.101569-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Antonia Albertina Moreira - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: ANDRE ALEXANDRE RICCO DE FREITAS (OAB 9807/MS)

Adv: THALES MARIANO DE OLIVEIRA (OAB 9572/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA Intimação das partes do retorno dos autos vindo da Turma Recursal, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito.

Processo 0101707-30.2007.8.12.0010 (010.07.101707-0) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Jurandir da Silva Vita - Exectdo: José Antônio Mazotti

Adv: CICERO CALADO DA SILVA (OAB 4372/MS) Intimação das partes da r. sentença prolatada: Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 267, III, CPC. Sem condenação em honorários. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0101875-32.2007.8.12.0010/01 (010.07.101875-1/00001) - Execução de Honorários

Executo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Intimação do requerido para que no prazo de 10 dias, faça vista dos autos conforme requerido às fl. 191.

Processo 0101875-32.2007.8.12.0010/02 (010.07.101875-1/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Florival Lacerda da Costa - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: RICARDO ELOY IBANES (OAB 11650/MS)

Intimação do requerido para que no prazo de 10 dias, faça vista dos autos conforme requerido às fl. 476.

Processo 0102014-18.2006.8.12.0010 (010.06.102014-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Imobiliária Vida Ltda - Exectda: Conceição Teixeira da Silva

Adv: FABIO CARVALHO MENDES (OAB 9298/MS) Intimação das partes da r. sentença prolatada: Diante do exposto, tudo considerado, julgo extinto o presente feito, com fundamento no artigo 267, III, CPC. Sem condenação em honorários. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as cautelas legais.

Processo 0102122-47.2006.8.12.0010/01 (010.06.102122-9/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Celso de Moura Lima - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: CICERO CALADO DA SILVA (OAB 4372/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA Intimação das partes do retorno dos autos vindo da Turma Recursal, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito.

Processo 0102903-35.2007.8.12.0010/01 (010.07.102903-6/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Yoshimitsu Izeri - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA

Adv: ROSYELLA HELENA SEEFELDER POLETTI (OAB 10048/MS) Intimação do requerido para que no prazo de 10 dias, faça vista dos autos, conforme requerido às fl. 480, sob pena de devolução ao arquivo.

Processo 0103049-76.2007.8.12.0010/01 (010.07.103049-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Eliane Leite Vieira - Reqdo: Brasil Telecom S/A - OI

Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 10665AM/S)

Adv: CICERO CALADO DA SILVA (OAB 4372/MS)

Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada nos autos em favor do autor (f. 449-450), intimando-o para levantamento. Diante da informação de que houve integral pagamento do débito pelo(a-s) requerido(a-s), julgo extinto o presente feito, com julgamento de mérito, nos termos do art. 794, I do CPC. Sem custas e sem honorários. P. R. I. Transitada em julgado, arquivem-se.

Processo 0800071-12.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: TAGO COMERCIAL DE MOVEIS Ltda EPP - Exectdo: SIDNEI DE ASSIS MANCOELHO

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)Intimação da parte autora da audiência designada e para trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 23/05/2012 às 13:15h

Processo 0800072-94.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: TAGO COMERCIAL DE MOVEIS Ltda EPP - Exectda: VALDINEIA SOARES DA SILVA

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)Intimação da parte autora da audiência designada e para trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 23/05/2012 às 13:30h

Processo 0800074-64.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: TAGO COMERCIAL DE MOVEIS Ltda EPP - Exectdo: LUIS FERNANDO NOGUEIRA CRAMOLINSCHI

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)Intimação do patrono da parte autora da audiência designada e para que fique ciente de trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 23/05/2012 às 15:15h

Processo 0800079-86.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: TAGO COMERCIAL DE MOVEIS Ltda EPP - Exectda: RITA PAULINO DE SOUZA

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)Intimação da parte autora da audiência designada e para trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 23/05/2012 às 15:00h

Processo 0800084-11.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: TAGO COMERCIAL DE MOVEIS Ltda EPP - Exectdo: LEANDRO BUENO

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)Intimação da parte autora da audiência designada e para trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 23/05/2012 às 13:45h

Processo 0800085-93.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: TAGO COMERCIAL DE MOVEIS Ltda EPP - Exectdo: LUCIANO DE OLIVEIRA FERREIRA

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)Intimação da parte autora da audiência designada e para trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 23/05/2012 às 14:00h

Processo 0800086-78.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: TAGO COMERCIAL DE MOVEIS Ltda EPP - Exectdo: JACINTO JOAO JOSE TENORIO

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)Intimação da parte autora da audiência designada e para trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 23/05/2012 às 14:15h

Processo 0800087-63.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: TAGO COMERCIAL DE MOVEIS Ltda EPP - Exectdo: ADEILDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)Intimação da parte autora da audiência designada e para trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 23/05/2012 às 14:30h

Processo 0800088-48.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: TAGO COMERCIAL DE MOVEIS Ltda EPP - Exectda: TATIANE MORAIS MARTINS

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)Intimação da parte autora da audiência designada e para trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 23/05/2012 às 14:45h

Processo 0800106-69.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: PASSARELA COM MAT PARA CONSTRUÇÃO Ltda

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)Intimação da parte autora ficando ciente de trazer a parte independente de intimação pessoal: Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 22/05/2012 às 13:45h

Processo 0800107-54.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: PAULO DE ALMEIDA

Adv: WAGNER SOUZA SANTOSIntimação da parte autora da audiência designada e para trazer a parte independente de intimação pessoal.Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 22/05/2012 às 14:00h

Processo 0800111-91.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: TAGO COMERCIAL DE MOVEIS Ltda EPP - Exectdo: ADEMAR ARGUELHO DA SILVA

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)Intimação do patrono da parte autora da designação da audiência e ainda para trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 22/05/2012 às 14:30h

Processo 0800114-46.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: TAGO COMERCIAL DE MOVEIS Ltda EPP - Exectdo: RENATO LIMA DA SILVA

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)Intimação do patrono da parte autora da designação da audiência e ainda para trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 22/05/2012 às 14:45h

Processo 0800117-98.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: TAGO COMERCIAL DE MOVEIS Ltda EPP - Exectda: SANDRA SOARES DE OLIVEIRA

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)Intimação do patrono da parte autora da designação da audiência e ainda para trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 22/05/2012 às 15:00h

Processo 0800118-83.2012.8.12.0010 - Execução de Título Extrajudicial - Duplicata

Exeqte: TAGO COMERCIAL DE MOVEIS Ltda EPP - Exectda: MARIA CIBELE DE OLIVEIRA

Adv: JOÃO FERNANDO VILLELA (OAB 14173/MS)Intimação do patrono da parte autora da designação da audiência e ainda para trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 22/05/2012 às 15:15h

Processo 0800122-23.2012.8.12.0010 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autor: Omar Zakaria Suleiman - Advogado: Omar Zakaria Suleiman

Adv: OMAR ZAKARIA SULEIMAN (OAB 9944/MS)Intimação da parte autora da audiência designada e para trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 22/05/2012 às 14:15h

Processo 0800137-89.2012.8.12.0010 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Emília Kawabata - Exectda: Ana Alice do Carmo Machado,

Adv: RICARDO ELOY IBANHES (OAB 11650/MS)Intimação do patrono do autor da audiência designada e ainda, ficando ciente de trazer a parte independente de intimação pessoal. Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência:Conciliação 22/05/2012 às 15:30h

IVINHEMA**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Mário José Esbalqueiro Júnior

RELAÇÃO Nº 0030/2012

Processo 0000164-46.2005.8.12.0012 (012.05.000164-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: AMFA Distribuidora de Cosméticos Ltda - ME - Reqda: Parceria Distribuidora e Comércio Ltda

Adv: MARCELOS ANTONIO ARISI (OAB 6066/MS)

Intimação do autor para comprovar nos autos a publicação do edital expedido às fl. 89.

Processo 0000202-48.2011.8.12.0012 (012.11.000202-6) - Embargos de Terceiro

Embargte: Lucia Veloso Gonçalo - Embargdo: Ministério Público Estadual

Adv: GERALDO BARROSO LIMA (OAB 022.469/CE)Intimação da parte autora para proceder o pagamento da custas finais, no valor de R\$585,36 (quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos), no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição em dívida ativa (retirar boleto em cartório para pagamento).

Processo 0000911-25.2007.8.12.0012/01 (012.07.000911-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Marcelos Antonio Arisi - Exectdo: Irmãos Santos & Cia Ltda

Adv: MARCELOS ANTONIO ARISI (OAB 6066/MS)Intimação do exequente para promover o andamento do feito, requerendo o que reputar pertinente (decorrido o prazo requerido).

Processo 0001397-05.2010.8.12.0012 (012.10.001397-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Esmeralda Gonçalves Agostinho - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN

Intimação da parte requerida para providenciar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 910,56."

Processo 0001638-42.2011.8.12.0012 (012.11.001638-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Daniel Andre da Silva

Adv: VALTER CARLOS DE ARAÚJO (OAB 89666/SP)

Adv: RAZUEN EL KADRI (OAB 292934/SP)Recebo a denúncia, com o seu aditamento (f. 158-9), com a ressalva de que está eivada de erro material, pois consta que a data do fato foi 18 de agosto de 2010(f.1), sendo que na comunicação de flagrante (f. 6), a data do fato é 18 de agosto de 2011, devendo esta última prevalecer. Há prova suficiente de autoria e materialidade para prosseguimento do processo. Já foi apresentada defesa por advogado constituído. Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 05 de junho de 2012 às 14 horas.

Processo 0001874-96.2008.8.12.0012/01 (012.08.001874-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Manoel Archanjo Dama Filho - Reqdo: Francisco Schuelter

Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)

Adv: MANOEL ARCHANHO DAMA FILHO (OAB 4482/MT)Intimação do requerente para manifestar-se acerca do mandado de f. 16/18: "(...) Não localizando bens em nome do executado (...) procedi a Descrição dos bens que guarnecem a sua residência (...) "

Processo 0800285-94.2012.8.12.0012 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Adão Holanda Cavalcanti - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: CRISTIANI COSIM DE OLIVEIRA VILELAI - Compulsando os autos, verifica-se que a petição inicial veio acompanhada de vários documentos. Porém, estes se encontram nomeados como "Documentos Sigilosos", sem a respectiva descrição do tipo de documento. Percebe-se que esta prática acarreta dificuldade na análise do processo. Assim, aplico o art. 10, IV e §1º do Provimento nº 70, de 9 de janeiro de 2012, para determinar que, no prazo de cinco dias, a parte autora promova as correções necessárias, protocolizando nova petição com os documentos devidamente classificados, sob pena de serem tornados sem efeito. - II Cumprida a exigência supra, ou não, a Serventia deverá tornar sem efeito os documentos de f.5-6. - III Após, conclusos para análise da petição inicial.

JARDIM

2ª Vara

Juiz(A) de Direito Luiz Alberto de Moura Filho

RELAÇÃO Nº 0018/2012

Processo 0000160-21.1996.8.12.0013 (013.96.000160-6) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: K. A. P. - Reqdo: J. P. F. e outros

Adv: JOSÉ GREGÓRIO BARROS (OAB 6543)

Adv: HERON DOS SANTOS FILHO (OAB 7.023)

Adv: JUAN PAULO MEDEIROS DOS SANTOS (OAB 7.182)

Adv: ENILDO RAMOS (OAB 7425 - OAB/MS)

Adv: JOISE MAIRA BEARARI RAMOS (OAB 006.553/MS)

Intimação das partes para manifestação sobre o laudo pericial.

Processo 0000265-36.2012.8.12.0013 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Estupro de Vulnerável

Autor: M. P. E. - Repdo: A. S. B.

Adv: JOSE GREGORIO DE BARROS (OAB 6543/MS)

Intimação do advogado do representado para audiência do dia 14.06.2012, às 17h20min., nesta comarca

Processo 0000453-29.2012.8.12.0013 - Carta Precatória - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Francisco das Chagas Queiroz da Silva

Adv: JORGE DE SOUZA MARECO (OAB 9122/MS)

Adv: GABRIELA DA ROSA PINHEIRO (OAB 12933/MS)Designo audiência em continuação para a data de 26 de abril de 2012 às 17:40 horas. Intime-se e requisite-se a testemunha. Comunique-se o Juízo deprecante.

Processo 0000665-84.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Ramona Cruz Candelária - Reqdo: Seu Assis Camping e Balneário

Adv: FABIO THEODORO DE FARIA (OAB 8863/MS)

Adv: ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA COSTA (OAB 201189/SP)Cientifiquem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal. Nada sendo requerido no prazo de 05 (cinco) dias, arquivem-se. I-se. C-se

Processo 0000829-25.2006.8.12.0013 (013.06.000829-9) - Crimes Ambientais - Crimes contra a Flora

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Cid Rôner de Castro Paulino e outros

Adv: VANESSA RIBEIRO LOPES (OAB 007.878/MS)

Adv: FÉLIX JAYME NUNES DA CUNHA (OAB 6010/MS)Diante do exposto, mister o reconhecimento da prescrição retroativa antecipada, com base no que julgo extinta a punibilidade dos acusados Cid Rôner de Castro Paulino, Osvaldo Antônio R. dos Santos, Adriana dos Santos Damião e José Wellington Pinto de Castro, qualificados, em relação aos fatos noticiados nos presentes autos. P. R. I. Oportunamente arquivem-se.

Processo 0001333-89.2010.8.12.0013 (013.10.001333-6) - Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda

Exeqte: Gevaír Ferreira Lima Junior - Exectda: Rosana Aparecida Fernandes Vieira

Adv: ELTON LEAL LOUREIRO (OAB 11766/MS)

Adv: JOELSON MARTINEZ PEIXOTO (OAB 1036/MS)

Adv: EDGAR LEAL LOUREIRO (OAB 5825E/MS)Intimem-se as partes para que requeiram o que entenderem de direito no prazo de cinco dias. Sem prejuízo e uma vez adotadas as demais cautelas de praxe, arquivem-se os autos apensados, consoante inclusive determinado às fls. 143 daqueles autos. Oportunamente tornem os presentes conclusos. I-se. C-se.

Processo 0001698-80.2009.8.12.0013 (013.09.001698-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ricardo Toko

Adv: MARIO CLAUSIntimação do acusado: Diante do exposto e pelos fundamentos supra elencados, hei por bem revogar o benefício da suspensão condicional do processo concedido ao ora denunciado às fls. 186 destes autos, determinando-se, em consequência, o retorno da marcha processual, designando-se o dia 06 de junho de 2012, às 16:20 horas, para a realização da audiência de continuação, oportunidade em que serão inquiridas as testemunhas faltantes, bem como interrogado o acusado. Sem prejuízo, certifique-se acerca do eventual cumprimento da precatória de fls. 152. Intimem-se. Cumpra-se.

Processo 0002017-48.2009.8.12.0013 (013.09.002017-3) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: Lucineia da Costa - Reqda: Celia Vargas Pleutim

Adv: JANE COUTO SANCHES (OAB 009.354-B/MS)

Adv: JUAN PAULO MEDEIROS DOS SANTOS

Adv: HERON DOS SANTOS FILHO (OAB 7023/MS)

Adv: RAMONA GOMES JARA (OAB 5965/MS)

Adv: ÁUREO PRADO MACHADO JÚNIOR (OAB 13548/MS)Intimação das partes: O pleito de fls. 182/183 não subsiste. Consoante se extrai da sentença de fls. 92/95, condenação alguma houve acerca de eventual indenização devida pela parte requerida à parte requerente. Assim sendo, não há que se cogitar de execução ou sequer liquidação de sentença, cabendo à parte ora requerente ajuizar referido pleito pela via adequada. No mais, restando esgotada a prestação jurisdicional nos presentes autos, inclusive com sentença transitada em julgado e mandado de imissão na posse devidamente cumprido, determino que, adotadas as cautelas de praxe, sejam os mesmos arquivados. Fica desde já deferido, mediante cópia e recibo nos autos, o desentranhamento do referido petitório e documentos que o acompanham (fls. 182/187). I-se. C-se.

Processo 0002130-36.2008.8.12.0013 (013.08.002130-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Estanislau Oscar Maciel

Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)

Adv: HÉRCIO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)Despacho de f. 189: Designo audiência de interrogatório para a data de 08 de maio 2012, às 13:30 horas. Intimem-se o réu e seus procuradores. Ciência ao Ministério Público. Às providências.

Processo 0002509-40.2009.8.12.0013 (013.09.002509-4) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Valmir Ajala Prieto - Reclamdo: Município de Jardim

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 8366/MS)

Adv: ROBERTA ROCHA (OAB 10067/MS)

Adv: KAMILA DOS SANTOS TRINDADE (OAB 13762/MS)Tendo as partes manifestado o desinteresse na produção de outras provas além das juntadas aos autos, determino a intimação das mesmas para, querendo e no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pela parte autora, apresentarem suas derradeiras alegações, tornando-me os autos conclusos na seqüência para prolação de sentença. I-se. C-se.

Processo 0002846-92.2010.8.12.0013 (013.10.002846-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Fidelis Borotoletto Júnior

Adv: MARCOS OLIVEIRA IBEDespacho de f. 63: "O réu apresentou resposta alegando, em síntese, que os fatos não ocorreram conforme descrito na denúncia, reservando-se no direito de rebatê-los na fase de alegações finais, invocando ainda, preliminarmente, a inépcia da denúncia sob a alegação de que a mesma não registra o ânimo do agente (fls. 51/52). O Parquet apresentou manifestação às fls. 60/62. Quanto a alegação de inépcia da denúncia, não deve ser acatada. Observo da peça inicial que esta foi elaborada em perfeita consonância à previsão contida no artigo 41 do Código de Processo Penal, expondo de forma clara e objetiva os fatos tidos por delituosos. Vejo, também,

que encontra-se fundada nas peças de informação existentes no inquérito policial, preenchendo todos os requisitos necessários para o seu oferecimento, não havendo, destarte, que reputa-la inepta. Assim, afastado a preliminar alegada. Outrossim, os arts. 397 e 399 do Código de Processo Penal, com a nova redação dada pela Lei 11.719/2008, estabelecem para o julgador, após a resposta, a emissão de juízo de admissibilidade, opondo-se às hipótese de absolvição sumária. Absolve-se o réu sumariamente quando houver manifesta causa de exclusão de ilicitude, de exclusão de causa de culpabilidade, salvo inimizabilidade, o fato narrado evidentemente não constituir crime (atipicidade) ou extinta a punibilidade do agente. Não vislumbro, neste momento processual, qualquer das hipóteses acima, razão pela qual determino o prosseguimento do feito. Designo audiência de instrução e julgamento para a data de 22 de agosto de 2012, às 17:30 horas. Intimem-se o réu, seu procurador e as testemunhas arroladas. Ciência ao Ministério Público. Às providências. I-se. C-se.

Processo 0003073-92.2004.8.12.0013 (013.04.003073-6) - Estelionato e Outras Fraudes - Estelionato

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alvino Correa da Costa Neto
Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRA Defiro o requerimento de f. 309, permitindo ao respectivo procurador vista dos autos para o fim específico, com prazo de 03 (três) dias. Às providências.

Processo 0003622-92.2010.8.12.0013 (013.10.003622-0) - Procedimento Ordinário - Investigação de Paternidade

Reqte: D. M. C. - Reqdo: H. F. P.
Adv: JULIANO DA CUNHA MIRANDA Despacho de f. 94: "Restando superada a paternidade atribuída ao requerido com a vinda do respectivo Laudo de DNA (fls. 85-88v), do qual as partes já foram devidamente cientificadas, designo audiência de conciliação no tocante aos alimentos, para o dia 10 de maio de 2012, às 15 horas. Intimem-se as partes e seus defensores. Ciência ao MPE. Às providências.

Processo 0003836-49.2011.8.12.0013 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Mônica Adames Roncato - Invitado: Arlindo Aristide Roncato - Reqda: Geny Adames Roncato - Flavio Roncato e outros
Adv: JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Adv: FLAVIO RONCATO (OAB 75589/RS) Diante do exposto, fixo a competência para o processamento do presente inventário nesta comarca de Jardim/MS, mantendo a nomeação da ora requerente para o encargo de inventariante, a qual deverá ser intimada para prestar compromisso no prazo de cinco dias e apresentar as primeiras declarações em vinte dias. Citem-se os demais herdeiros. Comunique-se o Juízo da Vara das Sucessões de Campo Grande/MS (fls. 19) acerca desta decisão, para a adoção das providências que entender cabíveis. Intimem-se. Cumpra-se. Ficando, por ora, deferidos os benefícios da justiça gratuita à requerente.

Processo 0004193-63.2010.8.12.0013 (013.10.004193-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco do Brasil S/A - Reqdo: L. C. M. S.
Adv: NEURI LUIZ PIGATTO FILHO (OAB 11974/MS)
Adv: ALEXANDRE NIEDERAUDER DE MENDONÇA (OAB 55249/RS) Intimação da r. sentença: "...Diante do exposto, julgo procedente a pretensão formulada na inicial da presente Ação de Busca e Apreensão, promovida por Banco do Brasil S/A em face de Luis Carlos Moraes Soares, para declarar rescindido o contrato em apreço e, tornando definitiva a apreensão liminar, consolidar nas mãos da parte autora o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem mencionado na inicial. Em consequência, julgo extinto este processo com resolução do mérito, o que faço com fundamento no art. 269, inciso I, do CPC, assim como condeno a parte ré no pagamento das custas e despesas processuais, bem como nos honorários advocatícios de sucumbência, os quais arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, atento ao disposto no § 3º do mesmo artigo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente arquivem-se.

Processo 0004519-86.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Reqte: Alexandrina Pires de Lima e outros - Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul
Adv: RENATA BARBOSA LACERDA (OAB 7402/MS)
Adv: MARCELLE PERES LOPES (OAB 11239/MS)
Adv: ADRIANA BARBOSA LACERDA (OAB 10687/MS)
Intimação da autora para que requeira o que entender de direito no prazo de cinco dias.

Processo 0004602-05.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Protesto Indevido de Título

Reqte: Heron dos Santos - Reqdo: Banco do Brasil SA
Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Intimação do autor para se manifestar sobre contestação juntada nos autos.

Processo 0004774-15.2009.8.12.0013 (013.09.004774-8) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Carlos Silva dos Santos - Reqdo: Banco Diberns S/A
Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRA
Adv: LEONARDO RAFAEL MIOTTO (OAB 10862/MS)
Adv: RENATA KARLA BATISTA E SILVA (OAB 8753/MT)
Junte o credor o cálculo atualizado da dívida executada e tornem conclusos com prioridade. I-se. C-se.

Processo 0004801-95.2009.8.12.0013 (013.09.004801-9) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nivaldo Gomes Xavier Junior
Adv: LUIZ MARIO ARAUJO BUENO (OAB 5815/MS) Intimação do patrono do acusado: Ciente do requerimento de fls. 167-168 e documentos de fls. 169-179. Da análise do petítório retro, não há oposição deste Juízo quanto à transferência demandada, cuja efetivação, contudo, está a depender da análise por parte da Autoridade Judiciária sob cuja custódia imediata encontra-se atualmente o ora suplicante, haja vista que este Juízo desconhece eventuais causas que ensejaram a combatida remoção. Sem prejuízo, anote-se, para os devidos fins e inclusive na capa dos autos, o patrocínio noticiado às fls. 169.

Processo 0004826-11.2009.8.12.0013 (013.09.004826-4) - Procedimento Ordinário

Reclamte: Waldir Vilalba Ramos - Reclamdo: Banco do Brasil S/A
Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)
Adv: ANDRIELA DE PAULA QUEIROZ AGUIRRE (OAB 12365AM/S)
Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 8366/MS)
Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGISCientifiquem-se as partes do retorno dos autos do Tribunal. Nada sendo requerido no prazo de 05 (cinco) dias, arquivem-se. I-se. C-se

Processo 0600070-36.2011.8.12.0013 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Itaúcard S/A - Reqdo: W. M. A.
Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)
Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)
Intimação da certidão da Oficiala de Justiça: "... dirigi-me no endereço mencionado e verifiquei que não consta nenhum imóvel com a numeração indicada e que não avistei o bem naquela rua...Por este motivo devolvi o mandado em cartório.!

Processo 0600100-71.2011.8.12.0013 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqdo: R. J. D. de A.
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S) Intimação da requerente para que promova o recolhimento da diligência do Analista Judiciário, no prazo de cinco dias. Na conta nº 006.80-4, agência 1144 da CEF de Jardim-MS, no valor de R\$ 77,34.

Processo 0600214-10.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Cheres Sequeira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS)
Intimação da requerente para no prazo legal se manifestar sobre a contestação apresentada pelo requerido.

Processo 0800019-41.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Ramona de Oliveira Veríssimo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 011.336-B/MS)
Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)
Intimação da parte requerente para que manifeste-se sobre a contestação apresentada pelo INSS

Processo 0800037-28.2012.8.12.0013 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Autora: Daniela Fernandes Peixoto - Exectdo: Colégio Diocesano de Ensino Médio de Jardim
Adv: HERON DOS SANTOS FILHO (OAB 7023/MS)
Adv: JUAN PAULO MEDEIROS DOS SANTOS
Adv: NERCI ALVES
Adv: DANIELA FERNANDES PEIXOTO COINETE (OAB 7760/MS) Intimação da parte executada, na pessoa do Advogado por ela constituído nos autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do crédito decorrente da sentença exequenda, cujo montante segue discriminado no cálculo de fls. retro, sob pena de ser-lhe acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), observado o disposto no art. 614, inciso II, do Código de Processo Civil. Caso não seja efetuado o pagamento do débito no prazo supramencionado, penhore-se conforme requerido, prosseguindo-se nos termos do art. 475-J do referido Diploma Processual. I-se. C-se.

Processo 0800041-02.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Thais Lopes dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 011.336-B/MS)
Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)
Intimação da parte requerente para que no prazo de lei, manifeste-se sobre a contestação apresentada pelo INSS

Processo 0800078-29.2011.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Lenira da Graça Mendes Padilha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: BIANCA DELLA PACE BRAGA (OAB 10943/MS)
Adv: HÉRICO MONTEIRO BRAGA (OAB 2008/MS)

Intimação do requerente para manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo INSS

Processo 0800087-54.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Francisco Rocha - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: CRISTIANE DE LIMA VARGAS (OAB 7355/MS)
Adv: ETELVINA DE LIMA VARGAS (OAB 14910AM/S)
Intimação do autor para se manifestar sobre contestação juntada nos autos.

Processo 0800098-83.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Reqte: Claudio Maciel ME - Reqdo: Auto Posto Tio João Ltda e outro
Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)
Adv: ANSELMO DAROLT SALAZAR (OAB 13208/MS)
Adv: LEONARDO RAFAEL MIOTTO (OAB 10862/MS)
Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRA
Intimação do autor para se manifestar sobre contestação e documentos juntados nos autos.

Processo 0800110-97.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Eudo Rodrigues Moraes
Adv: AIDA ESCUDERO LEITE (OAB 13518/MS)
Intimação da parte autora para eno prazo legal se manifestar sobre a contestação apresentada.

Processo 0800118-74.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Vera Lourdes Barbosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)
Intimação do requerente para no prazo legal se manifestar sobre a contestação apresentada pelo INSS

Processo 0800120-44.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Arno Martins Montezano - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)
Intimação do autor para manifestação sobre a contestação.

Processo 0800122-14.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Maria Edite Cabral Benites - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: NORMA RAQUEL STRAGLIOTTO (OAB 9873/MS)
Intimação do autor para manifestação sobre a contestação.

Processo 0800142-05.2012.8.12.0013 - Procedimento Sumário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Eva Pereira da Cruz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: VERUSKA INSFRAN FALCAO
Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA
Intimação do autor para manifestação sobre a contestação.

Processo 0800194-98.2012.8.12.0013 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Daniel Aiivi da Rosa
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)Intimação do autor para comprovar nos autos o recolhimento da despesa de indenização de transporte no valor de R\$ 77,34, na conta n. 006.80-4, agência 1144 da CEF de Jardim-MS, visando o cumprimento do mandado.

Processo 0800229-58.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Claudia Ramona Martinez - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO
Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)
Intimação da requerente para se manifestar sobre contestação e documentos juntados nos autos.

Processo 0800242-57.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Conceição Xeres da Silva
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO
Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)
Intimação do requerente para no prazo legal se manifestar sobre a contestação.

Processo 0800244-27.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Enir da Cruz Belmonte - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO
Intimação da requerente para se manifestar sobre contestação e documentos juntados nos autos.

Processo 0800331-80.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Dilso Jara Cardoso - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: VERUSKA INSFRAN FALCAO
Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA
Adv: HELIDA BEATRIZ SOUZA ROCHA (OAB 15378AM/S)
Intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada pelo INSS no prazo de lei

Processo 0800453-93.2012.8.12.0013 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: José Carlos Gonçalves de Aguiar - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS/MS
Adv: REGIS SANTIAGO DE CARVALHO (OAB 011.336-B/MS)
Adv: SÉRGIO LOPES PADOVANI (OAB 14189/MS)Intimação do r. despacho: Defiro à parte requerente os benefícios da justiça gratuita. Nomeio para a realização da perícia na parte autora o Dr. Daniel Ordacowski, cadastrado junto ao TJMS, a quem deve ser dada ciência desta nomeação, fixando-lhe honorários no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nos moldes da Resolução nº 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. Cite-se e intime-se a parte requerida por todos os termos da inicial e deste despacho, com as advertências legais, especialmente para a acompanhar a realização da perícia ora designada. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em 05 (cinco) dias. Apresentados os quesitos, intime-se o perito judicial a proceder à perícia, cujo laudo deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias. Observando que todos os quesitos apresentados, deverão ser encaminhados pela escritania. Após realizada a perícia apreciarei o pedido de tutela antecipada, porquanto somente após a realização de tal prova é que se terá elemento para sua concessão, ou não. Vale lembrar que os efeitos da tutela podem ser concedidos quando houver prova inequívoca do direito vindicado e perigo de dano irreparável e isto somente será possível após elaborado laudo por parte do perito da confiança do Juízo, o qual, por estar equidistante das partes, pronunciará conclusão técnica isenta sobre a efetiva capacidade ou incapacidade laboral do segurado. Às providências

Processo 0800467-77.2012.8.12.0013 - Autorização judicial - Entrada e Permanência de Menores

Autor: Antonio Paulo Del Cid Garcia
Adv: KAMILLA DOS SANTOS TRINDADE (OAB 13762/MS)Intimação do requerente: I - Excepcionalmente acolho o requerimento de tempestividade consoante as prescrições exaradas na Portaria n. 192/2012 do Conselho Superior da Magistratura. II - Nos termos do parecer ministerial retro, Defiro o pedido do requerente, condicionado a apresentação em cartório e respectiva juntada nos autos do competente alvará de funcionamento do estabelecimento onde será realizado o evento, e em caso de inércia, devidamente certificada nos autos, desde já indefiro o pedido de alvará e determino que no evento mencionado não poderá haver a entrada de menores, sob pena de responsabilidade administrativa e criminal do requerente. Intime-se com urgência pelo meio mais célere. III - Atendido o item anterior, expeça-se o respectivo ALVARÁ e faça constar no termo que esta autorização fica condicionada ao cumprimento, na íntegra, da Portaria n. 04/2006 e a Recomendação Administrativa nº 01/2010 da Promotoria do Meio Ambiente. Notifique o Conselho Tutelar desta comarca sobre a realização do evento. IV - Não havendo o cumprimento da determinação constante no item II, dê-se conhecimento desta decisão ao Conselho Tutelar de Jardim-MS, para que fiscalize rigorosamente o evento e havendo descumprimento à determinação judicial, para que adote as providências necessárias. Deverá o Conselho Tutelar enviar relatório ao Juízo, informando o período de início e término da fiscalização, bem como eventuais irregularidades encontradas, tudo no prazo de até 24 horas após o encerramento do evento. Oficie-se à Polícia Militar solicitando a fiscalização rigorosa do evento. Cientifique-se o MPE desta decisão. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Luiz Alberto de Moura Filho
RELAÇÃO Nº 0011/2012

Processo 0001511-04.2011.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Xavier e Arruda Ltda-ME - Reqdo: Lisnol-Lista Telefônica Snol
Adv: JOELSON MARTINEZ PEIXOTO (OAB 001.036/MS)
Adv: GISELE PEIXOTO LIMA (OAB 10622/MS)Sentença de fls. 42/45: "Pelo exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, a fim de condenar: 1) tornar definitiva a decisão de fls. 19-19vº; 2) condenar a requerida ao abatimento do valor de R\$ 2.738,00 daquele inicialmente contratado (f. 7), prosseguindo-se o contrato ao valor de R\$ 800,00, o qual declaro adimplido pela parte requerente nos termos do recibo de fl. 7 dos autos. Deixo de condenar a requerida em custas processuais e honorários advocatícios, com fulcro no art. 55 da lei 9099/95. Nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, homologo por sentença, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga nestes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0002344-56.2010.8.12.0013 (013.10.002344-7) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Custódio José Ramos - Execda: Brasil Telecom S/A
Adv: JOISE MAIRA BEARARI RAMOS (OAB 6553/MS)
Adv: ENILDO RAMOS (OAB 7425/MS)Cientifique-se o Exequente do teor da

decisão superior (f. 286-288), bem como intime-o para que apresente cálculo atualizado do débito, considerando para tanto referida decisão.

Processo 0002372-24.2010.8.12.0013 (013.10.002372-2) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqtde: Rafael Donha Sanches Neto - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARRROS E MACARENHAS BARBOSA
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: ENILDO RAMOS (OAB 7425/MS)
Adv: JOISE MAIRA BEARARI RAMOS (OAB 6553/MS)

O feito deverá aguardar suspenso até decisão da Instância Superior. Intime-se.

Processo 0002578-04.2011.8.12.0013 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Exeqtde: Romeu Lúcio da Silva - Exectdo: Marcio dos Santos
Adv: HERON DOS SANTOS FILHO (OAB 7023/MS)Intime-se o Exequente para apresentar cálculo atualizado do débito. Prazo: 05(cinco) dias. Após, retornem os autos para penhora.

Processo 0002593-07.2010.8.12.0013 (013.10.002593-8) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqtde: Gilmar Martins de Andrade - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: ENILDO RAMOS (OAB 7425/MS)
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA (OAB 10665/MS)Intimação das partes:O exeqüente, mesmo devidamente intimado (f. 193), não manifestou-se sobre a satisfação do crédito pretendido nestes autos, devendo a mesma ser presumida, face ao pagamento de f. 191. Posto isso, com fundamento no art. 794, I do CPC, julgo extinto o presente processo de execução. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Observadas as formalidades legais, arquivem-se.

Processo 0004331-30.2010.8.12.0013 (013.10.004331-6) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Helbert Basso - Reqdo: Brasil Telecom Celular
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12790/MS)
Adv: HÉLBERT BASSO (OAB 13311/MS)Cientifiquem-se as partes a respeito do retorno dos autos. Intime-se o Autor para requerer o que de direito, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de arquivamento. Caso decorra em branco o respectivo prazo, arquivem-se os autos.

Processo 0005012-34.2009.8.12.0013 (013.09.005012-9) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: José Vicente Brito Tavares - Reqdo: Lojas Renner S/A
Adv: THIAGO BONFANTI BARROS (OAB 11688BM/S)
Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRANão merecem reparos a decisão e a sentença proferidas nestes autos, razão pela qual fica indeferida a reconsideração pleiteada às fls. retro, assim como, nos termos do art. 40 da Lei 9.099/95, fica homologada, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, a sentença proferida pela Juíza Leiga às fls. 109/119 dos autos. Anoto, por oportuno, que a irresignação da parte sucumbente deverá ser oposta através do meio hábil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0100503-39.2007.8.12.0013/01 (013.07.100503-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqtde: Rosimeire Fernandes Barbosa - Exectdo: Brasil Telecom S.A
Adv: ENILDO RAMOS (OAB 7425 - OAB/MS)Intime-se a Exequente para informar sobre a satisfação do crédito pretendido nestes autos, salientando que o decurso do prazo em branco importará em extinção do feito. Prazo: 05(cinco) dias.

Processo 0101252-90.2006.8.12.0013/01 (013.06.101252-4/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqtde: Eroina Barbieri Belmonte - Exectdo: Brasil Telecom S.A
Adv: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA (OAB 010.665-A/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSAIntimação da parte requerida para comprovar o cumprimento da obrigação estabelecida na Instância Superior (f.314 e 337) referente ao pagamento das custas processuais e depósito dos honorários advocatícios e multa, no prazo de 24 horas, sob pena de penhora, bem como para que se manifeste sobre o pedido de f. 350-355 e documentos de fls. 356-358 dos autos..

Processo 0101596-71.2006.8.12.0013/01 (013.06.101596-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqtde: José Abrahão Ferreira Alves - Exectdo: Brasil Telecom S.A
Adv: SIDNEI ESCUDERO PEREIRA (OAB 49/08)
Intimação do Exequente para manifestar-se sobre a satisfação do crédito.

Processo 0101710-73.2007.8.12.0013 (013.07.101710-3) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Reginaldo de Freitas Gonçalves - Reqdo: Consorcio Nacional Honda Ltda
Adv: ALBERTO LÚCIO BORGES (OAB 8.173)
Adv: JULIANO JOSÉ HIPOLITI (OAB 011.513/MS)Intimação das partes:O exeqüente, mesmo devidamente intimado (f. 132), não manifestou-se sobre a satisfação do crédito pretendido nestes autos, devendo a mesma ser presumida, face ao pagamento de f. 129-130. Posto isso, com fundamento no art. 794, I do CPC, julgo extinto o presente processo de execução que Reginaldo de

Freitas Gonçalves move contra Consorcio Nacional Honda Ltda Repres.Legal. Ante a ocorrência da preclusão lógica, dou esta por transitada em julgado com sua publicação em cartório. Publique-se. Registre-se. Intime-se. e, observadas as formalidades legais, arquivem-se.

MARACAJU

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Alessandro Motta
RELAÇÃO Nº 0015/2012

Processo 0000444-74.2006.8.12.0014/01 (014.06.000444-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Marco Antonio Paulo Maggio - Reqdo: Brasil Telecom S.A.
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Adv: MARCO ANTONIO PAULO MAGGIO (OAB 10311BM/S)Intimação da parte requerida para que, em 5 dias, apresente dados bancários para transferência de saldo remanescente.

Processo 0002435-46.2010.8.12.0014 (014.10.002435-5) - Embargos de Terceiro

Embargte: Telemar Norte Leste S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Intimação da parte autora da disponibilização dos autos para carga.

Processo 0003129-15.2010.8.12.0014/01 (014.10.003129-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reclamte: Natalino Luiz Gritti - ME - Reclamdo: Wilson da Silva
Adv: DANIEL JOSE DE JOSILCO (OAB 8591/MS)Intimação da parte autora, para que em 5 dias, informe aos autos se houve o pagamento voluntário pela parte requerida.

Processo 0800058-98.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Liberação de Veículo Apreendido

Reqte: ANTONIO ALVARES
Adv: DANILO APARECIDO MENDONÇA (OAB 14794/MS)
Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS) Intimação das partes: Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0800108-61.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqtde: Otica Confiança Ltda ME - Exectda: Cleusa Silva do Nascimento
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
Adv: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (OAB 111111/MS)Intimação das partes: decisão de Embargos: Ante o exposto, com fulcro no art. 267, IV, do CPC c.c art. 53, §1º, da Lei 9099/95, julgo, sem resolução do mérito, extinto os presentes Embargos à execução proposto por Cleusa Silva do Nascimento em face de Otica Confiança Ltda ME. Deixo de condenar a parte sucumbente em custas processuais e honorários advocatícios, por não serem cabíveis nesta fase (art. 55, da Lei 9099/95) P.R.I.

Processo 0800169-19.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqtde: Otica Confiança Ltda ME - Exectda: Marlene Santana
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca da certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 16/17, sob pena de extinção e arquivamento do feito.

Processo 0800191-77.2011.8.12.0014 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqtde: Otica Confiança Ltda -ME - Exectdo: Edileu Oliveira Vareira
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)Intimação da r. Sentença: Ante o exposto, com base no § 4o do art. 53, c.c. o art. 51, inciso II (interpretação ampliativa e teleológica), ambos da Lei Federal n. 9.009/1995, julgo EXTINTO o processo. Autorizo a extração dos documentos juntados pelo exeqüente, mediante substituição por cópia. Oportunamente, arquivem-se, após as anotações necessárias. P.R.I.

Processo 0800195-17.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: JOAO SOUZA CRUZ - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
Adv: LUDIMILLA C. B. CASTRO E SOUSA (OAB 12147AM/S)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 12439AM/S)
Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)Intimação da r. Sentença: Vistos. Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 56/58, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Defiro o pedido de desistência do prazo recursal. Certifique a serventia do trânsito em julgado da presente sentença, arquivando-se em seguida. PRIC.

Processo 0800203-91.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: IVANIR BARBOSA TALAWEIRA - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)Intimação das partes: Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 65/66, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se. PRIC.

Processo 0800207-31.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: SIDINEY CAVALCANTE MACIEL - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654/MS)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação da r. Sentença: Vistos. Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 78/79, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se. PRIC.

Processo 0800318-15.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Reqte: EDISON OLIVEIRA DOS SANTOS - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)Intimação da r. Sentença: Vistos. Homologo, por sentença, para que produza seus devidos efeitos, o acordo firmado entre as partes às f. 45/46, extinguindo o feito, com resolução de mérito, nos termos do que dispõe o artigo 269, III do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Decorrido o prazo para eventual recurso, arquivem-se.

Processo 0800364-04.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários

Autor: JOSE FAUSTINO DA SILVA - Réu: Banco Finasa BMC S/A

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA

Adv: FERNANDO LUIZ NASCIMENTO (OAB 9774/MS)Intimação da r. sentença: Vistos. Em virtude do não comparecimento da parte autora à audiência designada, apesar de devidamente intimada, conforme ficou consignado no Termo de Assentada, julgo extinta a presente demanda, com fundamento no art. 51, I, da Lei nº 9.099/95. Condene a parte autora ao pagamento das custas processuais nos termos do art. 51, I, §2º da Lei nº 9099/95, ante o não comparecimento injustificado na audiência designada, ficando o desentranhamento dos documentos originais e a repropositura da ação condicionados ao pagamento das custas. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0800552-60.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Autor: PAULO RAFAEL COSTA - Reqdo: ALDAIR DA SILVA SOARES TRANSPORTES-ME

Adv: ERIMAR HILDEBRANDO (OAB 9393/MS)

Intimação da parte autora da designação da audiência de tentativa de conciliação para dia 14/6/2012 às 14h50.

Processo 0800568-14.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: SOBERANA - BATISTA & NODIMATO Ltda, EPP - Reqda: EDUELFAMATOS

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)

Intimação da parte autora da designação da audiência de tentativa de conciliação para dia 14/6/2012 às 14h40.

Processo 0800569-96.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: SOBERANA - BATISTA & NODIMATO Ltda, EPP - Reqda: IRACEMA ONORIO CARDOSO

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)

Intimação da parte autora da designação da audiência de tentativa de conciliação para dia 14/6/2012 às 14h30.

Processo 0800570-81.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Nota Promissória

Reqte: SOBERANA - BATISTA & NODIMATO Ltda, EPP - Reqda: TATIANE FREITAS IBARRA

Adv: ROSELI BAUER (OAB 11662/MS)

Intimação da parte autora da designação da audiência de tentativa de conciliação para dia 14/6/2012 às 14h20.

Processo 0800595-94.2012.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Pagamento

Reqte: César Gonçalves Simzem - Reqdo: Casa de Carnes Novilha de Ouro Ltda

Adv: DIEGO CARVALHO JORGE (OAB 11746/MS)

Adv: EDMAR DE FREITAS DA SILVA (OAB 15273/MS)

Intimação da parte autora da designação da audiência de tentativa de conciliação para dia 14/6/2012 às 15h10.

Processo 0800630-88.2011.8.12.0014 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: ADEMIRO SOUZA - Reqda: Banco Itaucard S/A

Adv: ODILON DANIEL MENDES (OAB 12681/MS)

Adv: MARCELO BRUN BUCKER (OAB 6167B/MS)

Adv: TITO LÍVIO FERREIRA DA SILVA NETO (OAB 11338/MS)Intimação da r. sentença: Vistos. homologo a desistência requerida pela parte autora, e julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Sem custas ou honorários nos termos do art. 54, da Lei 9.099/95. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

NAVIRAÍ**1ª Vara**

Juiz(A) de Direito Eduardo Magrini Júnior

RELAÇÃO Nº 0040/2012

Processo 000013-87.2009.8.12.0029 (029.09.000013-5) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Município de Naviraí MS - Exectdo: João Marques da Silva

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)

Intimação do exequente para dar regular andamento ao feito, face o decurso do prazo da suspensão requerida

Processo 0000469-03.2010.8.12.0029 (029.10.000469-3) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: OMNI S/A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Rivaldo Tomé dos Santos

Adv: LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO (OAB 11165AM/S)Intimação da autora da sentença de fls.71/72, que diz: Ante o exposto e por tudo mais que dos autos consta, resolvo o mérito da demanda, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgando procedente o pedido formulado, para o fim de condenar o réu a restituir à parte autora o veículo descrito na inicial, no prazo de 24 horas, ou o seu equivalente em dinheiro, atualizado monetariamente pelo IGP-M/FGV desde o ajuizamento da ação de depósito, e acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, desde a citação, sem admitir, no entanto, a prisão civil para o caso de descumprimento. Atento ao princípio da sucumbência, condene o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 800,00 (oitocentos reais), na forma do art. 20, § 4.º do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a natureza da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço.

Processo 0000481-46.2012.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Robson Seikiti Nakahara - Reqdo: VRG - Linhas Aéreas Inteligentes S/A e outro

Adv: FABIOLA PORTUGAL RODRIGUES CARAMIT (OAB 232978/SP)

Adv: RÔNEY PINI CARAMIT

Intimação do autor para manifestar-se em face das contestações apresentadas pelos requeridos

Processo 0000857-37.2009.8.12.0029 (029.09.000857-8) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Rosana Maria Welter - Reqdo: Banco do Brasil S.A

Adv: JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA (OAB 12193/MS)

Adv: DANIELLE ZAMBRA (OAB 013.069/MS)Intimação das partes da sentença de fls.144/147, que diz: Ante ao exposto, declarando extinto o feito com resolução de mérito na forma do art. 269, I, do CPC, julgo parcialmente procedente os pedidos formulados por Rosana Maria Welter em desfavor do Banco do Brasil S/A, ambos já qualificados nos autos, para o fim específico de condenar a Ré a pagar à Autora o valor de R\$100,98(cem reais e noventa e oito centavos) a título de danos materiais, e, R\$2.000,00(dois mil reais) a título de danos morais, ambos os valores acrescido de correção monetária pelo IGP-M/FGV a partir do ajuizamento da ação e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Atento ao princípio da sucumbência, e por reconhecer que o autor decaiu de parte mínima do pedido, com fulcro nos art. 20, §3º, e 21, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil vigente, arcará a Ré com as custas processuais respectivas e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez) por cento da condenação, o qual também deverá ser corrigido nos mesmos percentuais.

Processo 0000934-90.2002.8.12.0029/02 (029.02.000934-6/00002) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Município de Naviraí MS - Exectda: COP - Construções e Projetos Ltda.

Adv: FABRICIA ESCORSIN (OAB 6823/MS)

Intimação do exequente para dar regular andamento ao feito, face o decurso do prazo da suspensão requerida

Processo 0001270-16.2010.8.12.0029 (029.10.001270-0) - Ação Civil Pública

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Município de Naviraí e outro

Adv: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)

Adv: LUIZA IARA BORGES DANIEL (OAB 15043/MS)Intimação dos requeridos

para tomarem ciência do retorno dos autos da superior instância, devendo, caso queiram, requerer o que de direito

Processo 0001405-53.1995.8.12.0029 (029.95.001405-9) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Banco Bradesco S.A - Réu: Adolfo Yassuo Okabayashi e outro
Adv: ÉZIO PEDRO FURLAN (OAB 60393/SP)

Adv: MÁTILDE DUARTE GONÇALVES (OAB 12174AM/S)

Intimação do exequente para requerer o que de direito

Processo 0001738-77.2010.8.12.0029 (029.10.001738-8) - Ação Civil Pública - Atos Administrativos

Reqte: Ministério Público Estadual - Reqdo: Município de Naviraí

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)

Intimação do requerido para manifestar em face do auto de constatação de fls.230/235

Processo 0001881-32.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Cheque

Reqte: Emerson Pereira de Souza - Reqdo: Adevaldo Alves Pereira

Adv: ANDRÉIA TEIXEIRA DA SILVA (OAB 13017/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS KLEINIntimação da exequente para manifestar em face da certidão de fls.34, que diz: Certifico que no dia 27/3/2012, decorreu o prazo para o executado apresentar impugnação.

Processo 0002397-04.2001.8.12.0029/01 (029.01.002397-4/00001) - Execução de Honorários

Exeqte: Osair Pires Esvicero Junior - Executo: Estado de Mato Grosso do Sul e outro - Advogado: Osair Pires Esvicero Junior

Adv: OSAIR PIRES ESVICERO JUNIORIntimação do exequente para no prazo de 05 (cinco) dias, dizer contra quem pretende que seja expedida a necessária requisição de pequeno valor, tendo em vista tratar-se de obrigação solidária

Processo 0003307-16.2010.8.12.0029 (029.10.003307-3) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Gilberto Almeida dos Santos - Reqdo: Comercial Ivaiporã Ltda

Adv: GILBERTO LAMARTINE PIMPINATTI (OAB 11655BM/S)

Adv: PAULO ROBERTO BELO (OAB 16521/PR)Intimação das partes para tomarem ciência do retorno dos autos da superior instância, devendo caso queiram, requerer o que de direito

Processo 0003947-19.2010.8.12.0029 (029.10.003947-0) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Ilha Grande Materiais de Construção Ltda - Me - Reqdo: Rosineia Silva Moraes

Adv: WILSON VILALBA XAVIER (OAB 13341/MS)Intimação do exequente para dar regular andamento ao feito, tendo em vista o decurso do prazo da suspensão requerida.

Processo 0004065-92.2010.8.12.0029 (029.10.004065-7) - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: Andréia Magalhães Carvalho - Reqdo: Alex Santos do Nascimento

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA

Adv: ALEXANDRE GASOTO (OAB 12146/MS)Intimação da autora da sentença de fls.48e vº, que diz: Ante o exposto, com espeque no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da demanda JULGANDO PROCEDENTE o pedido para o fim de DECRETAR O DIVÓRCIO, por conversão, de Andréia Magalhães Carvalho e Alex Santos do Nascimento, já qualificados, dissolvendo o casamento civil, o que faço arrimado no art. 226, §6º, da Constituição Federal e art. 1.571, IV e §1º, do Código Civil. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 200,00 (duzentos reais), ante a singeleza da demanda e ausência de resistência, sem prejuízo da possibilidade de até o trânsito em julgado desta sentença requerer o réu as benesses da justiça gratuita. Intime-o para pagamento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. Expeça-se mandado de averbação. Oportunamente, arquive-se, com baixa, mediante cauteladas de estilo.

Processo 0004467-81.2007.8.12.0029 (029.07.004467-6) - Renovatória de Locação - Espécies de Contratos

Reqte: HSBC Bank Brasil S.A - Banco Múltiplo - Reqdo: Antonio Moraes dos Santos e outro

Adv: JOAQUIM FELIPE SPADONI (OAB 6197/MT)

Adv: JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY (OAB 6735/MT)

Intimação do autor para manifestar em face do laudo de fls.272/280

Processo 0004601-74.2008.8.12.0029 (029.08.004601-9) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Reqte: B. C. G. de A. - Reqdo: V. G. de A.

Adv: GLAUCE KELLY VIDAL CERVEIRA SILVA (OAB 10727/MS)

Adv: SUELI ERMÍNIA BELÃO PORTILHO (OAB 002.248/MS)

Adv: RICARD JEAN MACAGNAN DA SILVA (OAB 9865/MS)Republica-se por incorreção: Intimação das partes da sentença de fls.183/183 vº, que diz: Ante ao exposto, julgo extinto o presente processo que Breno Cancissú Giusti de Andrade move em face de Vinícius Giusti de Andrade, ambos suficientemente qualificados nos autos, o que faço com supedâneo no art. 569, "caput", do Código de Processo Civil. Sem custas por ser beneficiário da justiça gratuita, conforme fls. 88. Honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 (um mil reais), metade para o patrono de cada parte, determinado a compensação, na forma da súmula 306 do STJ.

Processo 0006512-53.2010.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul - Executo: Arlindo Kuramoto e outro

Adv: RICARD JEAN MACAGNAN DA SILVA (OAB 9865/MS)Intimação da exequente para em 05 (cinco) dias, dar regular andamento ao feito, face o recurso da suspensão requerida.

Processo 0006820-55.2011.8.12.0029 - Conversão de Separação Judicial em Divórcio - Dissolução

Reqte: Elio Amaral de Oliveira - Reqda: Rosália da Silva Lopes

Adv: ERNANI FORTUNATI (OAB 6774/MS)Intimação do autor para manifestar em face da certidão de fls.20, que diz: Certifico que no dia 2/4/2012, decorreu o prazo para apresentação de contestação.

Processo 0100741-78.2005.8.12.0029/01 (029.05.100741-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luiz Nelson Lot - Executo: Jaime Luiz Gazolla

Adv: LUIZ NELSON LOT (OAB 1313/MS)

Intimação do exequente para dar regular andamento ao feito, face o decurso do prazo da suspensão requerida

Processo 0202834-80.2009.8.12.0029 (029.09.202834-7) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Cícero dos Santos e outros - Reqdo: Município de Naviraí e outro

Adv: WILSON VILALBA XAVIER (OAB 13341/MS)Intimação do autor Márcio para no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer em cartório, a fim de retirar a petição desentranhada dos autos

Processo 0203212-36.2009.8.12.0029 (029.09.203212-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Tapajós - Material de Construções Ltda - Executo: R. Pinheiro Prestadora de Serviço Ltda

Adv: MARIA MÔNICA DE OLIVEIRA PIZZATTO (OAB 7607B/MS)

Intimação do exequente para dar regular andamento ao feito, face o decurso do prazo da suspensão requerida

Processo 0600018-55.2012.8.12.0029 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento) - Reqdo: Emanuel Eduardo dos Santos

Adv: GIULIO ALVARENGA REALE (OAB 65628/MG)Intimação do autor para manifestar em face da certidão de fls.29, que diz: sendo lá procedi as buscas e deixei de proceder a apreensão, motivo pelo qual de não ter encontrado o bem.Razão pela qual deixei de dar o total cumprimento ao mandado

Processo 0600172-44.2010.8.12.0029 (029.10.600172-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Cédula de Crédito Bancário

Reqte: Banco Bradesco S/A - Reqdo: Otavio Felix Junior

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA

Intimação do autor para dar regular andamento ao feito, face o decurso do prazo da suspensão requerida

RELAÇÃO Nº 0041/2012

Processo 0000058-57.2010.8.12.0029 (029.10.000058-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Shirley Lobo Cardozo - Reqdo: Banco Finasa S/A

Adv: PATRÍCIA RODRIGUES CERRI BARBOSA (OAB 12731/MS)Intimação da requerente do despacho de fls. 111: "O prazo solicitado pela autora já findou. Intime-a para, em 10 dias, apresentar sua planilha, bem como requerer a providência que repute necessária, sob pena de arquivamento, vez que, salvo a necessidade de cumprimento forçado da sentença, a prestação jurisdicional está encerrada."

Processo 0000095-21.2009.8.12.0029 (029.09.000095-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ivadete Lopes da Costa - Reqdo: Funprev - Previdência Social dos Servidores Públicos de Naviraí MS

Adv: ELÇO BRASIL PAVÃO DE ARRUDA (OAB 7450/MS)

Adv: VALCÍLIO CARLOS JANASSON (OAB 009.193/MS)Intimação das partes do despacho de fls. 247: "A autora em seu petítório não questiona o valor dos proventos mensais que estão sendo pagos, apenas o saldo atrasado. Diga a ré sobre os cálculos apresentados pela autora. Advirto que caso a parte ré não concorde com seus cálculos, a autora deverá ajuizar execução contra a fazenda pública, munida da necessária planilha de débitos, ficando a discussão de excesso de execução para eventuais embargos."

Processo 0000244-46.2011.8.12.0029 - Interdição - Tutela e Curatela

Reqte: Maria Neusa Meirelles Pereira - IntditaPas: Simone Afonso Pereira

Adv: RAFAEL ROSA JUNIOR (OAB 13272/MS)Intimação da requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça de fls. 63, onde consta que não foi procedida a intimação da interditanda, tendo em vista que a mesma faleceu em 27/07/2011, segundo informação de sua mãe Srª Neusa Meireles.

Processo 0000333-69.2011.8.12.0029 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Deassiz Guilhermino da Silva - Herdeiro: Manoel José da Silva e outros

Adv: JOAO BAPTISTA COELHO GOMES (OAB 3055A/MS)Intimação do autor do despacho de fls. 54: " Para concessão da justiça gratuita, todos os herdeiros

deverão apresentar declaração de hipossuficiência; II - As certidões negativas não foram juntadas; III - A apresentação de escritura pública ou termo de cessão de direitos hereditários não foi acostada aos autos, conforme determinado às fls; IV - Há necessidade da juntada da certidão de casamento dos falecidos, bem como que se esclareça a informação constante da certidão de óbito de fls. 09, pois nela consta que o falecido Guilhermino José da Silva era casado com Inácia Maria Rocha da Silva; V - Deverá também ser comprovado que a senhora Maria Josefa da Silva (fls. 10, 12, 20, 23), Maria José da Conceição (indicação às fls. 17) e Josefa da Conceição (fls. Indicação às fls. 26) são a mesma pessoa, pois a discrepância no nome da mãe de cada um dos herdeiros. VI - Fixo o prazo de 60 dias para o atendimento do determinado nos itens I, II, III, IV e V."

Processo 0000505-45.2010.8.12.0029 (029.10.000505-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Donizete Teixeira de Oliveira - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: GILBERTO LAMARTINE PIMPINATTI (OAB 11655BM/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: ORLANDO DUCCI NETO (OAB 11448/MS)Intimação das partes para tomarem ciência do retorno dos autos da superior instância, bem como para, querendo, requerer o que de direito.

Processo 0000558-26.2010.8.12.0029 (029.10.000558-4) - Mandado de Segurança - IRPJ/Imposto de Renda de Pessoa Jurídicalmppte: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda - Imppto: Diretor Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor - Procon Comarca de Navirai-MS

Adv: EDUARDO LUIZ BROCK (OAB 91311/SP)

Adv: RICARD JEAN MACAGNAN DA SILVA (OAB 9865/MS)

Adv: ALEXANDRA DE BARROS MELLO (OAB 115468/SP)

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)

Intimação das partes para tomarem ciência do retorno dos autos da superior instância.

Processo 0000788-93.1995.8.12.0029 (029.95.000788-5) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Autor: Conselho Regional de Contabilidade de Mato Grosso do Sul - Réu: Joao Batista dos Santos

Adv: CLÉLIA STEINLE DE CARVALHO

Adv: EMANUEL RICARDO MARQUES SILVA (OAB 10074/MS)Intimação das partes sobre o despacho de fls. 77: "Remetam-se os autos à Justiça Federal, órgão competente para apreciar o requerimento de fls. 74-76, apresentado desprovido de instrumento de procuração. Às baixas e cautelas de praxe. Intime-se."

Processo 0001349-97.2007.8.12.0029 (029.07.001349-5) - Ação Civil Pública - Acidente de Trabalho

Reqte: Dorival Gabriel - Reqdo: Instituto Nacional de Seguridade Social INSS

Adv: LARA PAULA ROBELO BLEYER WOLFF (OAB 7749/MS)Intimação do requerente para tomar ciência do retorno dos autos da superior instância, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que de direito.

Processo 0001413-34.2012.8.12.0029 - Carta Precatória - Citação

Reqte: Lucas Miranda Gonçalves - Reqdo: Bartolomeu Alves da Silva e outro

Adv: DANIELLE CRISTINE ZAGO (OAB 8652/MS)

Adv: RICARDO MIGUEL DUALIBI (OAB 9265/MS)Intimação do requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre certidão de fls. 12, que diz: "...deixei de proceder a Citação de Bartolomeu Alves da Silva pois fui informado pela moradora atual da casa, Sra. Luciane Janete Hass Laureth, que a casa é de aluguel, e que desconhece o Requerido ou o seu paradeiro."

Processo 0001728-33.2010.8.12.0029 (029.10.001728-0) - Procedimento Ordinário - Perdas e Danos

Reqte: Ester Napolitano de Souza - Reqda: Clarice dos Santos Silva e outro

Adv: PATRÍCIA RODRIGUES CERRI BARBOSA (OAB 12731/MS)Intimação da autora para, em 10 (dez) dias, apresentar o endereço da ré Clarice dos Santos Silva. Apresentado, cite-se.

Processo 0001775-70.2011.8.12.0029 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: Maria Júlia Santos da Silva - Exectdo: Antonio José da Silva Junior Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDAIntimação da exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a devolução da carta precatória e certidão de fls. 37, onde consta que não foi procedida a citação do Executado, sendo que o mesmo mudou-se de endereço e encontra-se em lugar incerto e não sabido.

Processo 0001806-32.2007.8.12.0029 (029.07.001806-3) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cláudio Marcelo Del Colle - Exectda: Ivonete Aparecida Martins e outro

Adv: LUIZ NELSON LOT (OAB 001.313/MS)

Intimação do exequente do deferimento do pedido de suspensão pelo prazo solicitado.

Processo 0002437-34.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Gervásio Kamitani - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN (OAB 2926/MS)Intimação da requerida para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de

R\$ 190,87 (cento e noventa reais e oitenta e sete centavos), atualizado em março/2012, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da execução.

Processo 0002492-82.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Daniel Augusto de Brito Marques - Reqdo: Sidinei Bispo Coelho Marques

Adv: MARIA GORETE DOS SANTOS (OAB 10888/MS)Intimação do requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre certidão do Oficial de Justiça de fls. 34, onde consta que não foi procedida a intimação do requerido tendo em vista a informação prestada por sua mãe Maria do Carmo, de que esse é caminhoneiro e trabalha para uma empresa da cidade de Palotina-PR, e que vez por vez vem a Naviraí; indaguei a informante a respeito do nome da empresa em que esse trabalha, mas esta não soube informar.

Processo 0003313-91.2008.8.12.0029 (029.08.003313-8) - Procedimento Ordinário - Dissolução

Reqte: José Ângelo Santi e outro - Reqdo: Zelmo de Brida e outros

Adv: JOSE WANDERLEY BEZERRA ALVES

Adv: GUSTAVO MARQUES FERREIRA (OAB 7863)

Adv: ANTONIO FERREIRA JÚNIORIntimação dos requeridos do despacho de fls. 2808: "Para garantir a paridade de armas, defiro o requerimento de fls. 2806-2807, já que igual medida foi deferida aos autores/reconvindos às fls. 2617. Escoado o prazo, conclusos para apreciação dos requerimentos feitos nos autos e devido impulso."

Processo 0003381-36.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Erro Médico

Reqte: Luis Henrique de Souza Freitas e outro - Reqdo: Hospital e Maternidade Santa Ana Ltda e outros

Adv: RAUL CANAL (OAB 137192/SP)

Adv: EGNALDO DE OLIVEIRA (OAB 9098/MS)

Adv: FABRICIA ESCORSIN (OAB 6823/MS)

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA

Adv: MARCIA GOMES VILELA (OAB 6244/MS)

Adv: WILSON VILALBA XAVIER (OAB 13341/MS)Intimação das partes do despacho de fls. 532: "...Por isso, relego a apreciado de dita preliminar para quando da prolação da sentença de mérito. Especifiquem as partes, em cinco dias, as provas que pretendem produzir, justificando-lhes a necessidade, sob pena de indeferimento."

Processo 0003399-91.2010.8.12.0029 (029.10.003399-5) - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Município de Naviraí - Exectdo: Laurentino Pavão de Arruda

Adv: TALIZA FLORES MARQUES BRAGA (OAB 11480/MS)

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)

Intimação do exequente do deferimento do pedido de suspensão dos autos pelo prazo solicitado.

Processo 0003734-76.2011.8.12.0029 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: Joemir J. da Silva - ME - Exectda: Viviane de Almeida

Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 6022/MS)

Intimação do exequente do deferimento do pedido de suspensão requerido.

Processo 0003747-75.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Cancelamento de Protesto

Reqte: Golin & Almeida Ltda - Reqdo: Alumibond

Adv: MARIA MONICA DE OLIVEIRA PIZZATTO (OAB 7607B/MS)

Intimação do requente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre contestação de fls. 80/81.

Processo 0003857-74.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Rubens Martins - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação da requerida do despacho de fls. 212: "Intime-se a ré para, em 20 dias, apresentar planilha com os valores a serem devolvidos por conta da repetição determinada pela ANEEL, bem como planilha das devoluções feitas mediante crédito nas faturas de energia elétrica, cujos descontos cessaram em abril de 2011, além do saldo a devolver ou o valor pago a mais. Justifico a medida para tornar líquido o valor a ser devolvido, caso haja saldo a devolver..."

Processo 0003975-84.2010.8.12.0029 (029.10.003975-6) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Orotino Santos de Araujo - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: GILBERTO JÚLIO SARMENTO (OAB 26785/PR)Intimação do requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre proposta de honorários do perito no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Processo 0004232-75.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Gaya Lehn Schneider - Reqda: Coopernavi - Cooperativa dos Produtores Rurais de Cana de Açúcar de Naviraí/MS - Advogada: Gaya Lehn Schneider

Adv: JOSÉ IZAURI DE MACEDO (OAB 2388/MS)

Adv: ABELARDO CEZAR XAVIER DE MACEDO (OAB 5833/MS)

Adv: GAYA LEHN SCHNEIDER (OAB 10766/MS)Intimação das partes da sentença de fls. 43: "Em face do contido no petítório retro, pelo qual a exequente requereu a transferência do numerário penhorado para a conta corrente que

indica, sem postular o prosseguimento para satisfazer crédito remanescente, tenho como satisfeita a obrigação da parte devedora, e, desse modo, Julgo-a Extinta, pelo pagamento, com jincas no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas. Honorários já fixado e pago pela executada. Transfira-se o numerário para a conta corrente indicada pela exequente. Oportunamente, arquivem-se os autos, mediante as baixas e anotações necessárias. P.R.I.C.”

Processo 0004354-88.2011.8.12.0029 - Embargos à Execução Fiscal - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Tim Celular S/A - Embargdo: Município de Naviraí
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)Intimação da embar-gante para, em 05 (cinco) dias, especificar as provas que pretende produzir, justificando-lhes a necessidade sob pena de indeferimento.

Processo 0004806-35.2010.8.12.0029 (029.10.004806-2) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Juliana Maria Bruno - Reqda: Lidvina Morschbacher Raub e outro
Adv: ÁLVARO MARTINHO WALKER (OAB 19865/PR)
Adv: JOÃO PEREIRA DA SILVA (OAB 6022/MS)Intimação das partes do despacho de fls. 102: “Converto o julgamento em diligência, justificando a medida para evitar possível enriquecimento sem causa da autora. Com efeito, consta do documento de fls. 13 que a autora é dependente do falecido, inclusive registrada como tal perante o INSS. Desse modo, imprescindível que se oficie ao INSS para saber se há benefício previdenciário de pensão por morte figurando como instituidor Gilberto Aparecido da Silva, portador do CPF nº 639.011.021-91, constando a informação de seu beneficiário(a). Caso haja demanda judicial em trâmite para tanto, solicite-se que a autarquia federal preste referida informação. Outrossim, a situação, aparentemente, enseja o recebimento do seguro de DPVAT, cujo valor, conforme jurisprudência do STJ (Súmula nº 246), deve ser abatido de indenizações deste jaez. Oficie-se à Seguradora Líder do Consórcio de DPVAT solicitando informação a respeito do pagamento do seguro de DPVAT por conta do falecimento de Gilberto Aparecido da Silva, portador do CPF nº 639.011.021-91.”

Processo 0005030-36.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Repetição de indébito

Reqte: Odete Telles da Silva - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação da requerida do despacho de fls. 207: “Intime-se a ré para, em 20 dias, apresentar planilha com os valores a serem devolvidos por conta da repetição determinada pela ANEEL, bem como planilha das devoluções feitas mediante crédito nas faturas de energia elétrica, cujos descontos cessaram em abril de 2011, além do saldo a devolver ou o valor pago a mais. Justifico a medida para tornar líquido o valor a ser devolvido, caso haja saldo a devolver...”

Processo 0005352-90.2010.8.12.0029 (029.10.005352-0) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Reqte: Mauro Nelson Comunesi - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)Intimação das partes da sentença de fls. 96/97 e versos, cujo tópico final diz: “...Ante o exposto e por tudo mais que dos autos constam, resolvo o mérito da demanda na forma do inciso I do artigo 269 do CPC, julgando improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), observados os ditames do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, cujas exigibilidades restam suspensas, ante o previsto no artigo 12 da Lei nº 1.060/50. Retifique-se a atuação para correção do sobrenome do autor, passando a constar Comunesi, ao invés de Comunesi...”

Processo 0005471-51.2010.8.12.0029 (029.10.005471-2) - Cumprimento Provisório de Sentença - Honorários Advocatícios

Reqte: Paulo Tadeu Haendchen - Reqdo: Sigeyuki Ishii e outro - Advogado: Paulo Tadeu Haendchen e outros
Adv: PAULO TADEU HAENDCHENIntimação do requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos se o recurso pendente no STJ foi ou não julgado.

Processo 0005474-06.2010.8.12.0029 (029.10.005474-7) - Cumprimento de sentença - Pagamento

Exeqte: Nivaldo Gonçalves de Aguiar - Exectdo: Cooperativa de Crédito Rural do Centro Sul do Mato Grosso do Sul - Sicredi Centro Sul
Adv: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)Intimação do Executado acerca da penhora realizada via bacenjud no valor de R\$ 1.124,43 (mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos), junto ao Banco Cooperativo Sicredi, bem como de que dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, apresentar impugnação ao cumprimento de sentença.

Processo 0005741-41.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Marciano Fernandes Inácio - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: MAURO JOSÉ GUTIERRE
Intimação do requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre depósito de fls. 38.

Processo 0005893-89.2011.8.12.0029 - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Tapajós - Comércio e Representação de Materias de Construção Ltda - Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA (OAB 52645/PR)Intimação das partes da decisão de fls. 79/79 verso, cujo tópico final diz: “...Ante o exposto, conhece-se dos Embargos interpostos e no mérito nega-se-lhe provimento. No afã de evitar que o indevido expediente adotado pela ré persista, oficie-se, determinando que não mais cobre o valor de R\$ 928,19 (novecentos e vinte e oito reais e dezenove centavos) da autora/embar-gante por conta do plano DDR 30 canais, 12000 minutos, mas, nesse momento, e até posterior atualização módica e conforme admita a ANATEL, a contraprestação pelos serviços a ser exigida é de R\$ 535,00 (quinhentos e trinta e cinco reais), sob pena de multa de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fatura.”

Processo 0200595-06.2009.8.12.0029 (029.09.200595-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados do Centro Sul do MS-Sicredi Centro Sul - Exectdo: Mariete Alves de Lima dos Santos e outro

Adv: JOSE WALTER ANDRADE PINTO (OAB 2462B/MS)

Adv: JONAS RICARDO CORREIA (OAB 7636/MS)

Adv: ALCINDOR MASCARENHAS NETO (OAB 11775/MS)Intimação das partes sobre despacho de fls. 127: “Defiro o requerimento de fls. 123. Leve-se a hasta pública o veículo indicado, atentando-se ao disposto às fls. 88-89, com a alteração do sistema para presencial.”

Processo 0600087-58.2010.8.12.0029 (029.10.600087-8) - Reintegração / Manutenção de Posse - Liminar

Reqte: Cia Itaú Leasing Arrendamento Mercantil (Banco Itauleasing S/A) - Reqdo: Altair Martins da Rocha

Adv: FABIANA SILVA DOS SANTOS (OAB 13561AM/S)Intimação do requerente sobre a sentença de fls. 63/64, cujo tópico final diz: “...Ante o exposto, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, resolvo o mérito da demanda, julgando procedente o pedido inicial, para o fim de reintegrar o autor na posse do automóvel Chevrolet Astra Sedan GL 1.8, ano de fabricação 2000, modelo 2001, placas DCH-8190, chassi 9BGTT69C01B139317, cor cinza. Atento ao princípio da sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na forma do art. 20, § 4.º, do CPC, já considerando o grau de zelo do profissional, a importância e a complexidade da causa, o tempo e o lugar da prestação do serviço. Transitada em julgado, expeça-se mandado de reintegração de posse a favor da autora.”

Processo 0600093-65.2010.8.12.0029 (029.10.600093-2) - Procedimento Ordinário - Anulação

Reqte: Brasil Telecom Celular - Reqdo: Município de Naviraí

Adv: PAULO ROBERTO JACOMELI PEREIRA (OAB 9364/MS)

Intimação do requerido para manifestar sobre o requerimento de desistência apresentado pela autora.

Processo 0600175-62.2011.8.12.0029 - Cumprimento de sentença - Pagamento

Reqte: Valdir Bruno Engel e outros - Reqdo: Banco do Brasil S/A

Adv: SUELI ERMÍNIA BELAO PORTILHO (OAB 2248/MS)

Adv: AMANDA VILELA PEREIRA (OAB 9714/MS)Intimação dos requerentes do despacho de fls. 99, que em resumo deferiu a alteração do pólo ativo...Indeferiu o requerimento de reconsideração da decisão que indeferiu as benesses da justiça gratuita...bem como para os autores, em 30 (trinta) dias, recolherem as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição.

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Paulo Roberto Cavassa de Almeida

RELAÇÃO Nº 0085/2012

Processo 0004062-40.2010.8.12.0029 (029.10.004062-2) - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Edson Lourenço da Silva

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA Fica a defesa devidamente intimada da r. decisão de fls. 117/118, cujo tópico final segue transcrito: “Diante do exposto, com fundamento no art. 66, III, c e art. 126, ambos da Lei de Execução Penal, acolho o pedido e concedo ao reeducando Edson Lourenço da Silva a remição dos dias efetivamente trabalhados e comprovados, ou seja, de 67 (sessenta e sete) dias, a serem abatidos de sua pena.”, bem como do cálculo de pena elaborado às fls. 119/121, para, querendo, se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

RELAÇÃO Nº 0086/2012

Processo 0004964-90.2010.8.12.0029 (029.10.004964-6) - Execução da Pena - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Odilon Carlos dos Santos de Lima

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA Fica a defesa devidamente intimada da r. decisão de fls. 148/149, cujo tópico final segue transcrito: “Ante o exposto, com o parecer, acolho a justificativa apresentada pelo reeducando Odilon Carlos dos Santos de Lima quanto às ausências ao pernoite nos 22, 23, 24, 25 e 26 de março de 2012 e indefiro o pedido de expedição de ofício ao diretor do semiaberto.”

RELAÇÃO Nº 0087/2012

Processo 0001141-45.2009.8.12.0029 (029.09.001141-2) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas
 Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Aparecido de Jesus Carvalho
 Adv: ANTONIO CARLOS KLEINFica a defesa devidamente intimada que foi designada audiência de instrução para o dia 31/07/12, às 15:50h, bem como que foi expedida CP para oitiva da testemunha Matheus Henrique Barretos da Silva, enviada a Comarca de Caçador/SC.

Processo 0001904-75.2011.8.12.0029 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Lesão Corporal
 Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Naiton Carlos de Oliveira Segati
 Adv: ERVINO JOÃO FACCIONI (OAB 9295/MS)Fica a defesa devidamente intimada que foi designada audiência de instrução para o dia 24/10/12, às 15:00h, bem como que foi expedida CP para oitiva da testemunha Wallison Fernando dos Santos de Oliveira, enviada a Comarca de Campo Grande/MS.

NOVA ANDRADINA

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Ellen Priscile Xandu Kaster Franco
 RELACÃO Nº 0139/2012

Processo 0000751-43.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Acidente de Trabalho
 Reqte: Joaquim Tomé da Silva Neto - Reqdo: Município de Nova Andradina
 Adv: JOSÉ ROBERTO GUARNIERI (OAB 3363/MS)
 Adv: JEZUALDO GALESKI (OAB 12711AM/S)Intimação da parte autora, da redesignação da audiência para o dia 15/05/2012 às 16:10 horas, para oitiva da testemunha faltante: Cesar Hashioka.

Processo 0002025-42.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez
 Reqte: Osvaldo Gonçalves de Andrade - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)
 Adv: IGOR PEREIRA MATOS FIGUEREDO
 Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)
 Intimação para a parte autora para manifestar sobre o Laudo Pericial (fls. 71/79)

Processo 0002329-41.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
 Reqte: Jardel da Silva Nantes - Reqdo: UNIDERP- Universidade para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal- Campus IV
 Adv: ANTONIO CARLOS NASCIMENTO (OAB 12566/MS)
 Adv: ANDERSON RÉGIS PASQUALETO
 Intimação da parte autora, para manifestar sobre a petição de fl. 125, requerendo o que de direito.

Processo 0003861-50.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez
 Reqte: Ana Maria da Silva Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)
 Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar sobre o Laudo Pericial.

Processo 0004209-68.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez
 Reqte: Cícero Gomes da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)
 Intimação da parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar sobre o Laudo Pericial.

Processo 0004365-56.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer
 Reqte: Armando dos Santos Matoso - Reqdo: Município de Nova Andradina e outro
 Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)
 Adv: GILMAR GONCALVES RODRIGUES (OAB 3388B/MS)
 Intimação da parte requerida para especificar as provas que pretendem produzir.

Processo 0005968-67.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Antecipação de Tutela / Tutela Específica
 Reqte: Luiz Toshio Kanashima - Reqda: Maria João da Silva
 Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIM
 Adv: MILTON COSTA FARIAS (OAB 2931A/MS)Intimação das partes para, no prazo de dez dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e pertinência, sob pena de julgamento antecipado.

Processo 0006239-81.2008.8.12.0017 (017.08.006239-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse
 Reqte: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A - Reqdo: Pedro Messias Lacerda
 Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a certidão do sr. Oficial de Justiça, requerendo o que de direito.

Processo 0006315-03.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Acidentário
 Reqte: Rafael da Silva Barbosa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: ROGER C. DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)
 Intimação da parte autora para, querendo, no prazo de dez dias, impugnar a contestação.

Processo 0006324-96.2010.8.12.0017 (017.10.006324-8) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
 Exeqte: Aparecido Gallego Balero - Exectda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Adv: MEISE SILVESTRIN BIEMBENGUT
 Adv: PAULO TADEU HAENDCHEN
 Intimação do exequente para manifestar sobre os cálculos apresentados às fls. 71/73.

Processo 0006509-37.2010.8.12.0017 (017.10.006509-7) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)
 Reqte: Maria de Souza e Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)
 Adv: CAROLINA ARANTES NEUBER (OAB 106720/MG)
 Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre os cálculos apresentados pelo INSS.

Processo 0007074-98.2010.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
 Reqte: Instituição de Ensino Superior de Nova Andradina - IESNA - Reqda: Pamela Franco Narezzi e outro
 Adv: ILSON ROBERTO MORÃO CHERUBIM (OAB 8251/MS)
 Adv: EVERSON MEDEIROS DE LIMA (OAB 14148/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de 48 horas, comprovar nos autos a distribuição da Carta Precatória expedida à fl. 81 e entregue, no dia 19.03.2012, para cumprimento em mãos.

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Robson Celeste Candelório
 RELACÃO Nº 0087/2012

Processo 0000055-41.2010.8.12.0017 (017.10.000055-6) - Procedimento Ordinário
 Reqte: Silvana Feliciano de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: LUIS CLAUDIO LIMIntimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do cálculo de liquidação apresentado pelo INSS.

Processo 0000172-95.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença
 Exeqte: Terezinha Iracilda Rovari de Cristo - ME - Exectdo: Benderth Comércio de Confecções Ltda
 Adv: LAERTE ROGERIO GIGLIO (OAB 7951/MS)Intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca da certidão de fl. 43: "Certifico e dou fé que em 09/04/2012 decorreu em branco o prazo para o executado informar este Juízo a existência de bens passíveis de penhora, onde se encontram e seus respectivos valores, sob pena de incidência da multa prevista no art. 601, do CPC, conforme o r. despacho de fls. 40, embora devidamente intimado às fls. 42."

Processo 0000260-36.2011.8.12.0017 - Impugnação ao Cumprimento de Sentença - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução
 Reqte: Banco Finasa S/A - Reqda: Adriana de Fátima Delavalentina Silva
 Adv: ALEXANDRE ROMANI PATUSSI (OAB 12330AM/S)
 Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOAIntimação às partes da r. sentença de fls. 95/98, cujo tópico final segue: "Posto isso, e constatada a ausência de título executivo a embasar a presente ação executiva, ACOLHO A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA para DECLARAR NULA a execução apenas determinando o arquivamento dos autos, com a devida baixa na distribuição. Atento ao princípio da sucumbência, condeno a impugnada-exequente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme dispõe o art. 20, § 4º, do CPC, e considerando o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Ainda com base no princípio da sucumbência, a impugnada-exequente reembolsará à impugnante-executada o valor dos honorários periciais depositados à fl. 45, no importe de R\$ 1.980,00, devidamente corrigido pelo IGP-M e acrescido de juros de mora de 1% ao mês desde a data do desembolso (28/07/2011). Sendo a impugnada-exequente beneficiária da justiça gratuita, fica suspensa a exigibilidade dos créditos decorrentes da sucumbência, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Translade-se cópia da presente sentença aos apensos autos de cumprimento de sentença (nº 0006137-882010.8.12.0017). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, archive-se."

Processo 0001292-76.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes
 Reqte: Luiz Alves Romero - Reqdo: Oi Fixo- Oi Celular
 Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
 Adv: DOUGLAS YANO MOREIRA DO CANTO (OAB 13080/MS)
 Adv: KHALID SAMI RODRIGUES IBRAHIMIntimação às partes para, no prazo

de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0001395-25.2007.8.12.0017 (017.07.001395-7) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Urbano Ferreira Luiz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELAINE CRISTINA DE MELLO LOPES (OAB 009.887/MS)

Adv: RUBENS MATHEUS (OAB 010.037-A/MS)Intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca do seu não-comparecimento na perícia designada.

Processo 0001945-59.2003.8.12.0017/01 (017.03.001945-8/00001) - Execução de Sentença

Reqte: Willians Simões Garbelini - Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Reqdo: Luiz Ricardo Giorgi

Adv: WILLIANS SIMOES GARBELINI Vistos, etc... A fim de possibilitar o ato requerido, apresente o exequente, no prazo de 05 dias, memória discriminada e atualizada de cálculo, sob pena de indeferimento do pedido e extinção do feito por abandono da causa. Intime-se.

Processo 0002109-43.2011.8.12.0017 - Ação Civil de Improbidade Administrativa - Diárias e Outras Indenizações

Autor: Ministério Público Estadual - Reqdo: Adriano Palopoli - Cleverson Mendonça Gouveia

Adv: CIRILO RAMOS JUNIOR (OAB 7579/MS)

Adv: LUIS ANTONIO BARBOSA CORREA (OAB 9041/MS)

Intimação aos requeridos para que, no prazo de cinco dias, comprovem o depósito da indenização de transporte do Sr. oficial de Justiça, na conta corrente nº 006.900.192-6, agência 0788 da CAIXA, no valor de R\$ 38,67 cada um, para intimação das testemunhas arroladas. Não será aceito comprovante provisório, conforme determinação da CGJ.

Processo 0002111-13.2011.8.12.0017 - Ação Civil de Improbidade Administrativa - Diárias e Outras Indenizações

Autor: Ministério Público Estadual - Reqdo: Adriano Palopoli - Ellen Vanessa Diniz Fretis Almeida

Adv: LUIZ ANTONIO BARBOSA CORRÊA (OAB 9041/MS)Intimação ao requerido para que, no prazo de cinco dias, comprove o depósito da indenização de transporte do Sr. oficial de Justiça, na conta corrente nº 006.900.192-6, agência 0788 da CAIXA, no valor de R\$ 38,67, para intimação das testemunhas arroladas. Não será aceito comprovante provisório, conforme determinação da CGJ.

Processo 0002139-15.2010.8.12.0017 (017.10.002139-1) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Energetica Santa Helena Ltda - Reqdo: Benfica e Amorim Serviços de Apoio Administrativo Ltda

Adv: Nanci Aparecida Eduardo (OAB 125799/SP)

Adv: TIAGO MARRAS DE MENDONÇA (OAB 12010/MS)Intimação às partes da r. sentença de fls. 130/136, cujo tópico final segue: "Posto isso, julgo procedente o pedido deduzido na petição inicial da presente ação judicial ajuizada por Energetica Santa Helena Ltda em face de Benfica e Amorim Serviços de Apoio Administrativo Ltda para o fim de declarar a NULIDADE do "Contrato de Figuração nº 18688", conforme cópia juntada à fl. 75 dos autos e, consequentemente, declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes. Atento ao princípio da sucumbência, condeno a empresa requerida a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), o que faço com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, e considerando o grau de zelo do profissional, o local da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente, archive-se."

Processo 0002249-14.2010.8.12.0017 (017.10.002249-5) - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Juracy Matias da Silva - Reqdo: Bradesco Consórcio S/A

Adv: ANTONIO APARECIDO DE TRINDADE (OAB 11505/MS)

Adv: LUCAS NOGUEIRA LEMOS (OAB 11816/MS)Intimação às partes da r. sentença de fls. 142/149, cujo tópico final segue: "Posto isso, julgo procedente o pedido deduzido na presente ação judicial para o fim de declarar inexistente o débito apontado na petição inicial e condenar o réu Bradesco Consórcio S/A a pagar ao autor Juracy Matias da Silva indenização por danos morais arbitrada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre a qual incidirão juros de mora de 1% ao mês desde a data do evento danoso (24/10/2008) e correção monetária pelo IGP-M desde a data da presente sentença. Atento ao princípio da sucumbência, condeno a empresa ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados na base de 10% sobre o valor total da condenação, conforme dispõe o art. 20, § 3º, do CPC, considerando o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se."

Processo 0002466-23.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Antonia Brasil de Alencar - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: VERA LUCIA PEREIRA DE ALMEIDAIntimação da parte autora para que,

no prazo de quinze dias, querendo, apresente contrarrazões aos recursos de apelação interposto pelo INSS.

Processo 0002709-64.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: COOPAVIL-Cooperativa Agroindustrial do Vale do Ivinhema Ltda - Exectda: Rosimeire Oliveira Andrade

Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)Intimação da parte autora para que, no prazo de cinco dias, comprove o depósito da indenização de transporte do Sr. oficial de Justiça, na conta corrente nº 006.900.192-6, agência 0788 da CAIXA, no valor de R\$ 26,97, para expedição do competente mandado. Não será aceito comprovante provisório, conforme determinação da CGJ.

Processo 0002757-57.2010.8.12.0017 (017.10.002757-8) - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Thereza Cardoso Casas - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUIS CLAUDIO LIMAIntimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do cálculo de liquidação apresentado pelo INSS.

Processo 0003064-11.2010.8.12.0017 (017.10.003064-1) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Nicomedio Borges de Lima - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ROGER C. DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)Intimação da parte autora para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca do cálculo de liquidação apresentado pelo INSS.

Processo 0003628-53.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Beatriz Ramos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JEZUALDO GALESKI (OAB 12711AM/S)Intimação à parte autora da r. sentença de fls. 99/104 cujo tópico final segue: "Posto isso, julgo IMPROCEDENTE o pedido formulado por Beatriz Ramos em face do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Sem custas, nem honorários, ante a gratuidade processual. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Oportunamente archive-se, independentemente de novo despacho."

Processo 0004081-53.2008.8.12.0017/01 (017.08.004081-7/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Autonan Veículos Ltda - João da Costa Moura - Reqdo: Adriana da Silva

Adv: JANES LAU PINI (OAB 3695/MS)

Adv: MEISE BELOMO SILVESTREIN (OAB 010.748/MS)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 74/75: "Vistos, etc... I. Não há que se falar em crime de desobediência, porquanto, a decretação de prisão da executada dessa forma caracterizaria uma prisão civil por via transversa, o que é vedado pelo entendimento do Supremo Tribunal Federal. Outra não é a inclinação da jurisprudência do E. Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul: INDE HABEAS CORPUS - PRISÃO CIVIL - DEPOSITÁRIO INFIEL - IMPOSIBILIDADE DE PRISÃO CIVIL - INOVAÇÃO DE ENTENDIMENTO NO STF - ORDEM CONCEDIDA. Não mais subsiste a prisão civil em face da ordem constitucional brasileira, em depósito convencional ou judicial, uma vez que os tratados de direitos humanos contam com status supralegal, ou seja, acham-se hierarquicamente acima do direito ordinário. In casu, há nos autos decisão determinando a intimação do paciente para no prazo de 5 dias, depositar em juízo o bem ou o valor da avaliação judicial, devidamente corrigido, sob pena de decretação de prisão por crime de desobediência, o que nada mais é que prisão civil por dívida mediante utilização de via transversa, configurando desse modo, o constrangimento ilegal. Habeas Corpus - N. 2011.027025-4/0000-00 - Sonora. Relatora - Exma. Sra. Desª Marilza Lúcia Fortes - Órgão Julgador: 1ª Turma Criminal - Data do Julgamento: 7.11.2011) II. Promova o exequente, no prazo de 10 dias, o andamento do feito, requerendo especificamente a prática do ato executivo que entender de direito, sob pena de arquivamento, desde já determinado em caso de inércia, independentemente de novo despacho. III. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0004081-53.2008.8.12.0017/02 (017.08.004081-7/00002) - Execução de Honorários

Exeqte: Janes Lau Pini - Meise Belomo Silvestre - Exectdo: Adriana da Silva - Advogada: Meise Belomo Silvestre - Meise Belomo Silvestre

Adv: JANES LAU PINI (OAB 3695/MS)

Adv: MEISE BELOMO SILVESTREIN (OAB 010.748/MS)Vistos, etc... Restando frustrada a presente execução por ausência de bens penhoráveis, suspendo-a até ulterior manifestação da parte com fulcro no art. 791, III, do Código de Processo Civil. Aguarde-se em arquivo.

Processo 0004356-31.2010.8.12.0017 (017.10.004356-5) - Procedimento Ordinário - Benefício Assistencial (Art. 203, V CF/88)

Reqte: Deyr Rodrigues Dourados - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: LUIS CLAUDIO LIMAIntimação da parte autora para que, no prazo de quinze dias, querendo, apresente contrarrazões aos recursos de apelação interposto pelo INSS.

Processo 0006203-34.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Acidente (Art. 86)

Reqte: Dayane Andrade Cavalcante - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: STÊNIO FERREIRA PARRON (OAB 14754AM/S)Intimação da parte autora do r. despacho de fls. 61/62, cujo tópico inicial segue: "Para realização da prova pericial, nomeio perito do juízo o Drº Raul Grigoletti, cujo endereço é de conhecimento do Cartório, que deverá ser intimado para dizer se aceita o encargo e, em caso positivo, designar data e local para realização da perícia, cujos honorários fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ficando consignado que o valor arbitrado é superior ao valor máximo previsto na RES/CFJ nº 541/2007 em razão do grau de especialização do perito (altamente capacitado), da complexidade do exame e do local de sua realização (perito residente em outra cidade que se desloca até esta comarca para realizar a perícia), conforme permissivo contido no art. 3º, parágrafo único, da referida resolução."

Processo 0006349-75.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Michel Rodrigues da Silva - Reqdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA Especifiquem as partes, no prazo de 05 dias, as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0006489-12.2011.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: José João dos Santos - Executo: Global Village Telecom Ltda - GVT Adv: LUÍS MARCELO BENITES GIUMMARRESI (OAB 5119/MS)

Intimação do devedor, na pessoa de seu advogado, para, querendo, oferecer impugnação à penhora realizada via sistema Bacen-Jud (R\$ 3.90925) no prazo de 15 dias (CPC, art. 475-J, § 1º).

Processo 0006961-47.2010.8.12.0017 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Lorencini & Russo CIA Ltda - Executo: Valter José Lopes Machado

Adv: ETIENE CÍNTIA FERREIRA CHAGAS (OAB 8697/MS)Intimação às partes da r. sentença de fl. 35: "Vistos, etc... Tendo em vista o pagamento da dívida, conforme noticiado nos autos, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Defiro o desentranhamento de documentos, mediante substituição por fotocópia nos autos. Custas pela parte executada, exceto se beneficiária da gratuidade processual. Oportunamente, archive-se."

Processo 0006994-03.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Aparecida Ramos Moraes - Reqdo: Banco Panamericano S/A

Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOA

Adv: JOSE MARTINS (OAB 84314/SP)Intimação às partes para, no prazo de 05 dias, especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência, sob pena de indeferimento.

Processo 0011576-31.2010.8.12.0001 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Francisca Teodoro Krauser - Reqdo: Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: RICARDO NEVES COSTA (OAB 11060AM/S)

Adv: RAPHAEL NEVES COSTA (OAB 12178AM/S)Intimação às partes da r. sentença de fls. 144/150, cujo tópico final segue: "Posto isso, julgo improcedenteS os pedidos deduzidos na petição inicial da presente ação revisional ajuizada por Francisca Teodoro Krauser em face de Aymoré Crédito, Financiamentos e Investimentos S/A. Expeça-se alvará de levantamento em favor do réu sobre eventuais quantias depositadas em juízo, as quais deverão ser abatidas da dívida do autor para com o instituição financeira requerida. Atento ao princípio da sucumbência, condeno a parte autora a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos, com base no art. 20, § 4º, do CPC arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ressalvada a concessão dos benefícios da gratuidade processual. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente archive-se, independentemente de novo despacho."

Processo 0202237-50.2009.8.12.0017 (017.09.202237-1) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Ingrid de Matos Xavier Valenzuela - EPP - Reqda: Brasil Telecom S/A - SERASA S.A.

Adv: MEISE SILVESTREIN BIEMBENGUT

Adv: JAILSON DA SILVA PFEIFER (OAB 9003/MS)Esclareça a autora o pedido de fl. 154, porquanto, as páginas mencionadas referem-se a um extrato de andamento processual (fl. 114) e página do recurso de apelação apresentado pela requerida Brasil Telecom (fl. 117).

Processo 0600106-66.2011.8.12.0017 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Oesle Campina da Silva - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: GLAUCO LEITE MASCARENHAS (OAB 7943/MS)Intimação às partes da designação de perícia para o dia 20.6.2012, às 13 horas, em sala reservada do

Fórum de Nova Andradina, com o Dr. Raul Grigoletti. O Sr. Advogado da parte autora deverá avisá-la da data acima informada, bem como de que a parte deverá comparecer à perícia informada munida de documento de identidade, exames complementares, atestados, receitas e laudos médicos que possuir.

Processo 0600239-11.2011.8.12.0017 - Procedimento Ordinário - Interpretação / Revisão de Contrato

Reqte: Emerson Bressan Frutuoso - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS)

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)Intimação às partes da r. sentença de fls. 98/104, cujo tópico final segue: "Posto isso, julgo improcedenteS os pedidos deduzidos na petição inicial da presente ação revisional ajuizada por Emerson Bressan Frutuoso em face de BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento). Expeça-se alvará de levantamento em favor do réu sobre eventuais quantias depositadas em juízo, as quais deverão ser abatidas da dívida do autor para com o instituição financeira requerida. Atento ao princípio da sucumbência, condeno a parte autora a pagar as custas processuais e honorários advocatícios, estes últimos, com base no art. 20, § 4º, do CPC arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), ressalvada a concessão dos benefícios da gratuidade processual. Declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente archive-se, independentemente de novo despacho."

Processo 0800078-80.2012.8.12.0017 - Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços

Exeqte: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DO CONE SUL - Executo: Lumena Fernanda Lapas

Adv: LUCAS NOGUEIRA LEMOS (OAB 11816/MS)Intimação às partes da r. sentença de fl. 26, cujo tópico final segue: "Vistos, etc... Tendo em vista o pagamento da dívida, conforme noticiado nos autos, julgo extinta a presente execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Custas pela parte executada, exceto se beneficiária da gratuidade processual. Oportunamente, archive-se."

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Ellen Priscile Xandu Kaster Franco

RELAÇÃO Nº 0088/2012

Processo 0001344-38.2012.8.12.0017 - Habilitação - Cessão de Crédito

Habilitant: Franz Ludwig Fritz - Reqda: Dolores Ljiljana Bata Arambasic

Adv: ARTHUR LONGOBARDI ASQUINI (OAB 154044/SP)Intimação do inventariante do despacho de fls. 12: Aguarde-se o recolhimento das custas processuais, no prazo de trinta dias, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257, CPC).

Processo 0002653-02.2009.8.12.0017 (017.09.002653-1) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos

Alimtte: A. M. G.

Adv: FABIANO ANTUNES GARCIA (OAB 15312/MS)

Intimação do alimentante que os autos encontra-se em cartório para extração de cópias

Processo 0004224-42.2008.8.12.0017 (017.08.004224-0) - Procedimento Ordinário - Guarda

Reqte: W. P. e outro - Menor: L. G. S. P.

Adv: JEZUALDO GALESKI (OAB 029.168-A/PR)

Intimação do requerente para alegações finais

Processo 0004924-13.2011.8.12.0017 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: M. F. B. e outro

Adv: ANDRESSA PEREIRA CLEMENTE (OAB 10738/MS)

intimação dos requerentes para retirarem o formal de partilha

Processo 0006996-70.2011.8.12.0017 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. M. O. C.

Adv: WILSON FERNANDES SENA JUNIORIntimação da requerente, para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar da certidão de fl. 24: CERTIFICO, para os devidos fins, que em 20/03/2012, decorreu o prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação de fl. 23, da suspensão dos presentes autos."

RELAÇÃO Nº 0089/2012

Processo 0800579-34.2012.8.12.0017 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Marta Domingos Santos

Adv: ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA (OAB 4680/MS)

Adv: ELIANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA (OAB 10686/MS)

Intimação do inventariante para em 5 dias comparecer em cartório para assinar o termo de inventariante

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito José Henrique Kaster Franco

RELAÇÃO Nº 0044/2012

Processo 0000451-81.2011.8.12.0017 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gilvan Almeida Santos

Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)Decisão:...Ao contrário do

questionado pela defesa, o referido período não será desprezado em prejuízo do sentenciado, mas considerado como pena cumprida em regime semiaberto, quando examinada eventual progressão ao regime aberto. O período considerado em regime fechado será aquele que efetivamente o sentenciado esteve preso, isto é, de 18.05.2010 a 25.03.2011 somado ao período de 24.10.2011 até a futura obtenção de progressão ao regime semiaberto, quando atingidos os requisitos, tal qual o lapso temporal nos moldes aqui determinado. Assim, elabore-se novo cálculo e aguarde-se o cumprimento da pena.

Processo 0000451-81.2011.8.12.0017 - Execução da Pena - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Gilvan Almeida Santos
Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)intimação para manifestar-se acerca do cálculo de pena, querendo: progressão de regime: 16/12/2012; livramento condicional: 16/04/2014.

Processo 0000588-29.2012.8.12.0017 - Carta Precatória - Intimação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Valdemar Barros
Adv: UPIRAN JORGE GONCALVES DA SILVA (OAB 7124A/MS)Certifico que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 09/05/2012 Hora 16:05 Local: Sala Padrão - Vara Criminal Situação: Pendente

Processo 0000970-22.2012.8.12.0017 - Carta Precatória - Intimação

Autor: M. P. E. - Réu: Anderson da Silva dos Santos
Adv: ORLANDO PRADO E SILVAIntime-se as partes que foi designada audiência nesta vara com os dados abaixo informados: Tipo da audiência: Instrução e Julgamento Data: 09/05/2012 Hora 13:15 Local: Sala Padrão - Vara Criminal

Processo 0001211-93.2012.8.12.0017 - Carta Precatória - Oitiva

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Carlos Soares da Silva Junior
Adv: MICHELE CRISTINE BELIZÁRIO (OAB 10747/MS) Intime-se as partes da designação de audiência de Instrução e Julgamento designada para a data de 22/05/2012, às 13:15 horas

Processo 0001236-09.2012.8.12.0017 - Carta Precatória - Oitiva

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alessander Martins de Lima e outro
Adv: ANTONIO CARLOS R. DE CARVALHO (OAB 80530/SP)
Adv: ANTONIO ROLNEI DA SILVEIRA (OAB 167713/SP)Intimação do r. despacho de fls. 57.....Cumpra-se, servindo a cópia de mandado, resultando negativa a diligência, devolva-se com as nossas homenagens.Designo a data de 15 de maio de 2.012, às 14:55 horas, para realização do ato deprecado. Oficie-se ao juízo deprecante comunicando a data da audiência, bem como solicitando as intimações necessárias se o caso.....

Processo 0001259-52.2012.8.12.0017 - Carta Precatória - Oitiva

Autor: Ministério Público do Estado do Paraná - Réu: Ademir Serafim Francisco - Vicente Mendes pereira Filho
Adv: NILSON GONÇALVES COSTA (OAB 12340/PR)
Adv: DIEGO MORETO FIORI (OAB 51602/PR)Intimação do r. despacho de fls. 21.....Cumpra-se, servindo a cópia de mandado, resultando negativa a diligência, devolva-se com as nossas homenagens.Designo a data de 22 de maio de 2.012, às 16:30 horas, para realização do ato deprecado.Oficie-se ao juízo deprecante comunicando a data da audiência, bem como solicitando as intimações necessárias se o caso.....

Processo 0001278-92.2011.8.12.0017 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Roubo

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nivaldo Moreira de Oliveira - Jhony Soares de Oliveira
Adv: JEZUALDO GALESKI (OAB 12711AM/S)Intimação da r. decisão e audiência de fls. 83.....Não estão presentes nenhuma das hipóteses previstas no art. 397 do Código de Processo Penal, isto é, em tese e a priori, o fato é típico e não se vislumbra a existência manifesta de causas excludentes da ilicitude ou da culpabilidade ou mesmo de causas de extinção da punibilidade. Posto isso, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23 de maio de 2012, às 14:45 horas.Em sendo necessário, requisitem-se e expeçam-se cartas precatórias....

Processo 0001305-41.2012.8.12.0017 - Carta Precatória - Oitiva

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Sebastião Ferreira da Silva e outros
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOAIntimação do Dr. Advogado da audiência designada para a data de 23/05/2012, às 13:15 hora para inquirição da testemunha da denúncia e defesa, e na data de 26/06/2012, 13:20 horas, para inquirição das testemunhas que residem em Ivinhema-MS;

Processo 0002548-93.2007.8.12.0017 (017.07.002548-3) - Crimes Ambientais - Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Hildebrando Rodrigues e outro
Adv: MAURO ROBERTO BOVOLAN GIMENES (OAB 118116/SP)Intimação da r. decisão de fls. 238.....Trata-se de processo no qual fora decretado o perdimento dos bens apreendidos na prática de crime ambiental (f. 146-8).A defesa requereu a substituição da obrigação da entrega dos bens pelo pagamento em dinheiro (f. 224-6).O parquet manifestou-se favorável (f. 237). Decido.Defiro o pedido da defesa no sentido de autorizar o pagamento em dinheiro em substituição à obrigação de entrega dos bens apreendidos: motor de popa e barco de alumínio, cujo valor será determinado por meio de avaliação indireta, a ser realizada por oficial de justiça atuante nesta comarca.Realizada a diligência, o réu Hildebrando Rodrigues deverá ser intimado para efetuar o pagamento do valor apurado, no prazo de 05 dias.Quanto aos anzóis de

galho e de espinhéis (f. 10), como bem opinou o representante ministerial, por serem petrechos proibidos, deverão ser destruídos, devendo ser entregues, também no prazo de 05 dias, à autoridade policial para tanto, bem como da avaliação de fls. 372- 01 motor de popa e 01 barco de alumínio avaliados em - R\$-4.000,00 (quatro mil reais).....

Processo 0002590-74.2009.8.12.0017 (017.09.002590-0) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Silvano dos Santos
Adv: MARIO ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS (OAB 004.993/MS)
Intimação do cálculo de pena de fls. 152/153...aberto-09.06.2012- livramento condicional: 07.03.2012....

Processo 0005543-74.2010.8.12.0017 (017.10.005543-1) - Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Julio Cesar de Oliveira - Cleberson da Cruz Silva
Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)Intime-se as partes que foi designada a data de 25/04/2012, às 14:20 horas, para realização de interrogatório do acusado Cleberson da Cruz Silva

Processo 0006700-48.2011.8.12.0017 - Restituição de Coisas Apreendidas - Crimes de Trânsito

Reqte: Aguinaldo José da Silva
Adv: ROGER C. DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)
Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)Intimação do Dr. Advogado da decisão de fls. 37: Diante da informação de que o veículo apreendido encontra-se no pátio do Detran (f. 35), oficie-se ao referido órgão para a restituição da motocicleta Honda CG 125, Titan, placa HSW-8076 em favor de Aguinaldo José da Silva, conforme decidido à f. 24, salvo se pesar sobre referido veículo procedimentos administrativos que impedem sua liberação.

Processo 0006801-85.2011.8.12.0017 - Ação Penal - Procedimento Sumário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ronaldo aparecido de Oliveira
Adv: ALEXANDRE FRANCA PESSOAIntimação do Dr. Advogado da sentença de fls. 112/114: Pelo exposto, julgo procedente a denúncia para condenar Ronaldo aparecido de Oliveira, com base art. 15 da Lei 10.826/03, às penas de 02 anos de reclusão e 10 dias-multa, à razão de 1/30 do salário mínimo a unidade. A pena privativa de liberdade resta substituída por duas restritivas de direito: duas prestações pecuniárias de 1 salário mínimo cada uma.

Processo 0006981-04.2011.8.12.0017 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Alan Fernandes Barrichello e outro
Adv: WELLINGTON MORAIS SALAZAR (OAB 9414/MS)
Adv: MARCELO RODRIGUES SILVA (OAB 9415/MS)Intimação do Dr. Advogado da audiência designada para a data de 15/05/2012, às 13:55 horas, para inquirição da testemunha o policial rodoviário federal Admir Boaro e interrogatório do acusado Alan.

Processo 0007292-92.2011.8.12.0017 - Execução da Pena - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Rosemir Antonio Fabri
Adv: ROGER CHRISTIAN DE LIMA RUIZ (OAB 10425/MS)
Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)
intimação da defesa para manifestação acerca da manifestação ministerial, no prazo de cinco dias.

Processo 0202182-02.2009.8.12.0017 (017.09.202182-0) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Nelson Lopes Ortega
Adv: JEZUALDO GALESKI (OAB 12711AM/S)Intime-se a defesa para que manifeste-se acerca do ofício encaminhando cópia do procedimento em que o reeducando fora preso na 3ª Vara, juntado aos autos

Processo 0801499-08.2012.8.12.0017 - Relaxamento de Prisão - Liberdade Provisória

Reqte: Sílvio da Silva Ferreira
Adv: FABIANO ANTUNES GARCIA (OAB 15312/MS)Intimação do r. despacho de fls. 05.....Arquivem-se, pois o presente requerimento já fora examinado no auto de prisão em flagrante. Ciência à defesa.....

PARANÁIBA

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Plácido de Souza Neto
RELAÇÃO Nº 0023/2012
Os advogados abaixo identificados, ficam por meio deste, intimados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas do art. 196, do Código de Processo Civil, proceder a devolução dos autos a seguir relacionados:
GUILHERME LEAL JUNIOR (OAB 6362BMS) - 0000116-50.1997.8.12.0018 -

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Larissa Ditzel Cordeiro Amaral
RELAÇÃO Nº 0221/2012
Processo 0000003-08.2011.8.12.0018 (018.11.000003-7) - Execução da Pena - Execução Penal
Réu: Fermino Batista Jacó
Adv: RUY VALIM DE MELOFica a defesa intimada da decisão homologatória:

"Vistos. Homologo o período de remição apresentado e comprovado por meio de documentos oriundos da Administração Penitenciária, assim como o cálculo de pena de fls. 48/49 no qual já consta a citada remição. Aguardem os autos em cartório o preenchimento do lapso temporal para futuros benefícios. Intimem-se. Paranaíba/MS, 23 de abril de 2012. Larissa Ditzel Cordeiro Amaral Juíza de Direito em substituição legal"

RELAÇÃO Nº 0222/2012

Processo 0001440-60.2006.8.12.0018 (018.06.001440-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Ministério Público Estadual

Adv: ADALBERTO AMADOR DE REZENDE (OAB 4969/MS)

Fica o assistente de acusação intimado para apresentar Alegações Finais no prazo de 05 (cinco) dias.

Processo 0002647-89.2009.8.12.0018 (018.09.002647-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Réu: Vanderlei Silva de Freitas e outros

Adv: RILKER DUTRA DE OLIVEIRA (OAB 11605AM/MS)

Adv: LISANDRA MOREIRA MARTINS

Adv: TERCEIRA DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL Intimação dos advogados do Réu Vanderlei Silva de Freitas quanto à audiência designada para o dia 15/05/2012, às 16:00h (MS).

RELAÇÃO Nº 0223/2012

Processo 0000090-32.2009.8.12.0018 (018.09.000090-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Réu: Rodrigo Paulino de Souza

Adv: CARLOS RAFAEL SILVA (OAB 6265/MS)

Fica a defesa intimada de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar Alegações Finais.

RELAÇÃO Nº 0224/2012

Processo 0003510-45.2009.8.12.0018 (018.09.003510-8) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação

Réu: Adalberto da Conceição Bernardes

Adv: ALAN CANDIDO DA SILVA (OAB 7865/MS) Fica a defesa intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a não localização das testemunhas Edmilson Fortunato e Adriano Marcelo de Oliveira.

PONTA PORÃ

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Liliانا de Oliveira Monteiro

RELAÇÃO Nº 0036/2012

Processo 0600260-15.2010.8.12.0019 (019.10.600260-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Reqda: Senira Vilhalba dos Santos

Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/MS)

Adv: RAPHAEL MODESTO CARVALHO ROJAS (OAB 12012/MS) Outrossim, por seus fundamentos, defiro o pedido de f. 133/134, veiculado pela parte demandada, mesmo porque a purgação da mora, como cediço, é medida que é facultada ao devedor (DL 911/69, art. 3º §§ 2º, 3º e 4º), e tendo ela optado por proceder o levantamento das quantias que depositou nos autos, externando, inclusive, seu desinteresse em purgar a mora, autorizo a liberação dos numerários constantes da subconta dos autos em seu benefício. Intime-se e oportunamente, promova-se a respectiva liberação via TED/DOC, regressando os autos em conclusão. Às providências. Intima-se ainda, acerca da seguinte certidão cartorária: "Certifico que nesta data, foi procedido o levantamento da restrição efetivada perante o sistema RENAJUD, conforme determinação no despacho de f. 152."

Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Larissa Castilho da Silva Farias

RELAÇÃO Nº 0321/2012

Processo 0104811-03.2007.8.12.0019 (019.07.104811-0) - Execução da Pena - Execução Penal

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Aparecido Souza Santana

Adv: MARCUS DOUGLAS MIRANDA

Intimação do patrono do Réu acerca da Audiência de Justificação designada para o dia 15/05/2012, às 13:45 horas.

RELAÇÃO Nº 0323/2012

Processo 0005810-40.2010.8.12.0019 (019.10.005810-6) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes do Sistema Nacional de Armas

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Aparecido do Nascimento

Adv: MAURÍCIO DORNELES CÂNDIA (OAB 9930/MS)

Intimação do Patrono do Réu acerca da Sentença de fls. 95/97.

RELAÇÃO Nº 0324/2012

Processo 0003600-79.2011.8.12.0019 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público - Réu: Edimar Ferreira Machado

Adv: APARECIDO TINTI RODRIGUES DE FARIAS (OAB 14083/MS) Intimação do Patrono do Réu acerca da Audiência de Interrogatório a ser realizada na data de 20/06/2012, às 13:45 horas na Comarca de Dourados/MS, conforme informações do Ofício nº 775/2012 da 1ª Vara Criminal de Dourados/MS (fls. 147).

RELAÇÃO Nº 0325/2012

Processo 0801097-18.2012.8.12.0019 - Liberdade Provisória com ou sem fiança - Liberdade Provisória

Reqte: Rogerio Xavier do Nascimento

Adv: VICTOR JORGE MATOS (OAB 13066/MS)

Adv: ANTONIO EDILSON RIBEIRO. Trata-se de pedido Liberdade Provisória formulado por Rogério Xavier do Nascimento, qualificado nos autos, preso por tráfico ilícito de drogas. Argumenta em síntese, que é primário, tem residência fixa e emprego, concluindo assim, não estarem presentes os requisitos autorizadores de sua segregação cautelar. III. Pelo exposto, indefiro requerimento de liberdade provisória de Rogério Xavier do Nascimento, qualificado nos autos.

Juizado Especial Adjunto Cível

Juiz(A) de Direito Liliانا de Oliveira Monteiro

RELAÇÃO Nº 0052/2012

Processo 0005944-33.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Repetição de indébito

Reqte: Edilson Elias Fermino - Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. - SANESUL

Adv: LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO (OAB 7684/MS)

Adv: LISSANDRO MIGUEL DE CAMPOS DUARTE (OAB 9829/MS) Recebo e conheço os Embargos interpostos ante a tempestividade e preenchimento dos requisitos legais. O Embargante interpôs o referido recurso por entender que a sentença foi omissa. Não assiste razão, vejamos: Alega o embargante que a parte dispositiva deixou de mencionar e esclarecer a que se refere o valor da condenação. Conforme se verifica o valor da condenação foi apresentado pelo autor em audiência, sendo o período em que ele comprou o imóvel até a data que a cobrança deixou de ser efetivada, sendo este em dobro. Tudo conforme a fundamentação da sentença. Por todo o expostos, julgo improcedente os Embargos interpostos, conforme os termos da fundamentação que integra o presente dispositivo como se nele estivesse expressa. Após, homologação. P.R.I Ponta Porã-MS, 15/04/2012. Leila Sabrina Soares Juiz(a) leigo(a) Com base no art. 40 da lei 9009/99, homologo, por sentença, a decisão proferida pelo(a) juiz(a) leigo(a), para que dela surta todos efeitos jurídicos e legais. P.R.I.

Processo 0005948-70.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro

Reqte: Joice Cristina Braga Martins - Reqda: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MARIO CLAUD

Adv: TIAGO ANDRÉ RIBEIRO DOS SANTOS (OAB 11250/MS) I. Recebo o recurso Inominado em seu efeito devolutivo II. Intime-se a parte recorrida para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta. Com a resposta, ou decorrido o prazo sem seu oferecimento, remetam-se os autos à Turma Recursal. III. Às providências. Ponta Porã, 03 de abril de 2012

Processo 0005983-30.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Bibiana Romualda Olmedo Chaves - Reqdo: Confederação Nacional de Dirigentes Logista SPC Brasil - SERASA S.A.

Adv: LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL (OAB 9632/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: LUIZ DO AMARAL

Intimação do autor, para no prazo de (05) cinco dias, manifestar-se acerca da petição juntada.

Processo 0005990-22.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Terezinha Rosely Olmedo - Reqdo: Confederação Nacional de Dirigentes Logista SPC Brasil - SERASA S.A.

Adv: LUIZ DO AMARAL

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Intimação do autor, para no prazo de (05) cinco dias, manifestar-se acerca da petição juntada.

Processo 0005992-89.2011.8.12.0019 - Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exeqte: KR Home Decoracoes Ltda - Exectda: Rosamari da Costa Peixoto

Adv: NINA NEGRI SCHNEIDER Vistos, etc... Trata-se de Pedido de Execução de Título Extrajudicial formulado por KR Home Decoracoes Ltda em face de Rosamari da Costa Peixoto, ambos suficientemente qualificados nos autos. A parte autora deixou de indicar o endereço da requerida, conforme certidão de fls.26. Posto isso, julgo extinto O PROCESSO, sem resolução do mérito, e o faço com fulcro no art. 267, III e parágrafo primeiro do CPC. P. R. I., arquivando-se oportunamente. Ponta Porã, 11 de abril de 2012. Mauro Nering Karloh Juiz de Direito

Processo 0005998-96.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Hanel & Basquera Ltda - EPP - Reqdo: Claudio Romão Gauna

Adv: LÍGIA DE OLIVEIRA (OAB 11603/MS) III DISPOSITIVO Por todo o exposto,

julgo Totalmente Procedente a pretensão autoral, no sentido de condenar a parte requerida ao pagamento de: (I) de R\$ 58,31 (CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). Valores acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, desde a citação, corrigidos pelo IGPM a partir do ajuizamento. Fica devidamente intimada a parte requerida de que, com o trânsito em julgado da sentença, terá o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, pagar voluntariamente, o valor da condenação, sob pena de acréscimo da multa de 10%, nos termos do artigo 475-J do CPC, com penhora e avaliação de bens e demais atos expropriatórios. Publique-se. Registre-se. Intime-se Ponta Porã, 17 de abril de 2012 Mauro Nering karloh Juiz de Direito

Processo 0006006-73.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Fabricio Franco Marques - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WILSON FERNANDO MAKSOUD RODRIGUES (OAB 14012/MS)

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)

Adv: JOAO AUGUSTO FRANCO (OAB 2826/MS)!. Recebo o recurso Inominado em seu efeito devolutivo II. Intime-se a parte recorrida para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta. Com a reposta, ou decorrido o prazo sem seu oferecimento, remetam-se os autos à Turma Recursal. III. Às providências.

Processo 0006007-58.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Joao Augusto Franco - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Advogado: Joao Augusto Franco e outro

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)

Adv: JOAO AUGUSTO FRANCO (OAB 2826/MS)

Adv: WILSON FERNANDO MAKSOUD RODRIGUES (OAB 14012/MS)!. Recebo o recurso Inominado em seu efeito devolutivo II. Intime-se a parte recorrida para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta. Com a reposta, ou decorrido o prazo sem seu oferecimento, remetam-se os autos à Turma Recursal. III. Às providências.

Processo 0006008-43.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Antonio Cezar da Frota - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: WILSON FERNANDO MAKSOUD RODRIGUES (OAB 14012/MS)

Adv: JOAO AUGUSTO FRANCO (OAB 2826/MS)

Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)!. Recebo o recurso Inominado em seu efeito devolutivo II. Intime-se a parte recorrida para, querendo, no prazo legal, oferecer resposta. Com a reposta, ou decorrido o prazo sem seu oferecimento, remetam-se os autos à Turma Recursal. III. Às providências.

Processo 0006009-28.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Hanel & Basquera Ltda - EPP - Reqda: Solange Vieira dos Santos

Adv: LÍGIA CHRISTIANE MASCARENHAS DE OLIVEIRA (OAB 11603/MS)Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes às fls. 23/25. Certifique-se a serventia do cancelamento da audiência designada. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Ponta Porã-MS, 17/04/2012.

Processo 0006040-48.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Badie Mohamed Salem - Reqda: Livia Cristina da Silva

Adv: VALDIR EDSON NASSER (OAB 1628B/MS)

Adv: MAISA DE SOUZA LOPES (OAB 10770/MS)Diante da falta injustificada da requerente impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, tendo em vista a aplicação do art. 51 da lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se Ponta Porã, 17/04/2012. Mauro Nering Karloh Juiz de Direito

Processo 0006721-18.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Exeqte: Reginaldo Santos Pereira - Exectdo: Sueli de Arruda - Advogado: Reginaldo Santos Pereira

Adv: REGINALDO SANTOS PEREIRA (OAB 6825A/MS)Intimação do autor, para no prazo de (05) cinco dias, manifestar-se acerca do bacen negativo, requerendo o que for de direito.

Processo 0800013-79.2012.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reclamte: Hanel & Basquera - (Lojas Veneza) - Reqdo: Euripedes Edison Barboza Carpes

Adv: LÍGIA CHRISTIANE MASCARENHAS DE OLIVEIRA (OAB 11603/MS)

Intimação do autor, para no prazo de (05) cinco dias, requerer o que for de direito, sob pena de arquivamento.

Processo 0800015-83.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Reqte: Célia Aparecida de Oliveira - Reqdo: Banco do Brasil S/A e outro

Adv: MILIANA KEILA FERREIRA (OAB 12741/MS)

Adv: PAOLA ELLYS MARTINS RÉGIS

Adv: ARIANE ALBUQUERQUE MIRANDA PITZSCHK TERCENIO (OAB 11305/MS)

Adv: DIETER MICHAEL SEYBOTH (OAB 30706/PR)

Adv: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI (OAB 14008AM/S)

Adv: ANA FLÁVIA MARQUES DA CONCEIÇÃO (OAB 11353/MS)

Adv: LAURA KAROLINE SILVA MELO (OAB 11306/MS)III- Dispositivo Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão autoral no sentido de declarar inexistentes os débitos existentes referentes às duplicatas protestadas pelo Banco requerido, bem como e condenar o Banco requerido ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais. Quanto ao primeiro requerido Kalashi Confecções (Sílvia Adriana de Carvalho-ME) julgo improcedentes a pretensão autoral. Tudo conforme os termos da fundamentação que integra o presente dispositivo como se nele estivesse expressa. Consequentemente julgo extinto o processo com resolução de mérito o que faço com fundamento no art. 269, inciso I do CPC Valores acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, desde a citação, corrigidos pelo IGPM a partir do arbitramento, conforme súmula recente do STJ. Fica desde já, intimada a requerida que, de que não havendo o cumprimento voluntário na sentença no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-J. Após Homologação, Publique-se. Registre-se. Intime-se Ponta Porã-MS, 15/04/2012. Leila Sabrina Soares Juiz(a) leigo(a) Com base no art. 40 da lei 9009/99, homologo, por sentença, a decisão proferida pelo(a) juiz(a) leigo(a), para que dela surta todos efeitos jurídicos e legais. P.R.I. Ponta Porã-MS, 17/04/2012. Mauro Nering Karloh Juiz de Direito

Processo 0800016-68.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Perdas e Danos

Reqte: Farmácia Maissaúde Ltda EPP - Reqdo: ELGIN S.A

Adv: ARIANE ALBUQUERQUE MIRANDA PITZSCHK TERCENIO (OAB 11305/MS)

Adv: LUIZ RENE GONCALVES DO AMARAL (OAB 9632/MS)

Adv: KARINA COGO DO AMARAL (OAB 7304/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: Intimação das partes da audiência de conciliação redesignada para o dia 24/05/2012, às 13:00 horas.

Processo 0800114-19.2012.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Autor: JULIO CÉSAR BALBUENO - Reqdo: HM CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EMPRESARIAL Ltda MICROLINS

Adv: ELZA SANTA CRUZ LANG (OAB 6531/MS)

Adv: ELTON JACO LANG (OAB 5291/MS)Diante da falta injustificada da requerente impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, tendo em vista a aplicação do art. 51 da lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se Ponta Porã, 17/04/2012. Mauro Nering Karloh Juiz de Direito

Processo 0800121-45.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação

Reqte: LINO CENTURION - Reqdo: BANCO VOTORANTIM S/A

Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 13114AM/S)

Adv: DEFENSORIA PUBLICA ESTADUALIII DISPOSITIVO Por todo o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento de mérito com base no artigo 51, I da lei 9099/95. Após a homologação, Publique-se. Registre-se. Intime-se Ponta Porã-MS, 02/04/2012.

Processo 0800146-58.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Vadir Agostino Caramori - Reqda: VIVO S.A.

Adv: KARINA COGO DO AMARAL (OAB 7304/MS)

Adv: LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)

Adv: OSCAR L. DE MORAIS (OAB 4300/DF) Certifico estarem presentes: o(a) requerente, acompanhado de seu(ua) advogado(a) Luiz Alexandre do Amaral; o(a) requerido(a), por preposição Elton de Oliveira lang acompanhado de seu(ua) advogado(a) Elton Lang; Tentativa de conciliação restou EXITOSA. AS PARTES CONCILIAM-SE: a requerida se compromete a pagar ao autor a importância de R\$ 1.200,00 a título de danos materiais e danos morais, cuja importância será paga até o dia 02/05/2012. O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente do advogado do autor, cujos dados são: conta corrente 25431-9, do banco Itaú, agência 0512, CPF 542 058 911 72, nome de Luiz Alexandre G. Do Amaral. Em continuidade ao acordo, pactuam a rescisão definitiva do contrato, objeto da inicial, ainda o cancelamento do débito do mesmo contrato, e exclusão definitiva do nome do autor nos órgãos de proteção ao crédito, no prazo acima estipulado. Em caso de inadimplência, estipulam cláusula penal de 50% sobre o saldo devedor. Saíndo todos os presentes, intimados. Nada mais. Eu Arilthon José Sartori Andrade-Juiz Leigo, o digitei. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes em audiência. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0800187-25.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Reqte: Blans e Rossato Ltda - ME e outro - Reqdo: Viação Cruzeiro do Sul Ltda.

Adv: EMILIO GAMARRA (OAB 4733/MS)

Adv: JOSÉ HENRIQUE DA SILVA VIGO (OAB 11751/MS)

Adv: GUILHERME FREDERICO DE FIGUEIREDO CASTRO (OAB 10647/MS)I- Expeça-se alvará de levantamento dos valores incontroversos. Intime-se o autor para comprovar o saldo remanescente. II- Às providências.

Processo 0800215-56.2012.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Autora: ROSÂNGELA JOSÉ MARTINS DA SILVA - Reqdo: J.C.Comercio de Artigos de Decoração Ltda e outro

Adv: LAURA KAROLINE SILVA MELO (OAB 11306/MS) Para os fins do contido no parágrafo único do art. 158, do CPC, homologo o pedido de desistência formulado pela parte autora em face do requerido JC Com e Decoração, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e, em decorrência, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, e o faço com espeque no art. 267, VIII, do CPC. Quanto ao pedido de aplicação dos efeitos da revelia quanto ao requerido TV Decor/RR indefiro, pois o prazo para o requerido apresentar contestação e atos constitutivos é até a audiência de instrução, conforme os princípios informadores do JEC. Designe-se audiência de instrução e intime-se as partes. P.R.I., arquivando-se oportunamente.

Processo 0800227-70.2012.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Marcelo Correa - Exectdo: Comibras Litoral Comércio e Serviços Ltda - VIA PLAN - Advogado: Marcelo Correa

Adv: PAULA ALEXSANDRA CONSALTER ALMEIDA (OAB 8734/MS)
Adv: MARCELO CORREA (OAB 9931/MS) Intimação do autor, para no prazo de (05) cinco dias, manifestar-se acerca do bacen negativo, requerendo o que for de direito.

Processo 0800275-29.2012.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Seguro

Autora: Carla Lucy Lino Marques - Reqdo: Corretora de Seguros Honda Ltda (Honda Via Oeste) e outro

Adv: WILMAR LOLLÍ GHETTI (OAB 11447/MS)
Adv: GIANCARLO JOÃO FERNANDES (OAB 12048/MS)
Adv: DENNER B. MASCARENHAS BARBOSA (OAB 6835/MS)
Adv: ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO
Adv: ARIANE ALBUQUERQUE MIRANDA PITZSCHK TERCENIO (OAB 11305/MS)
Adv: MARLENE ALBIERO LOLLÍ GHETTI (OAB 11115/MS) Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes em audiência. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0800293-50.2012.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Maria do Carmo e Silva Rodrigues - Reqdo: Agafarma - Associação Gaucha de Farmácias e Drogarias Independentes

Adv: GELSON FRANCISCO SUCLOTTI (OAB 11684/MS)
Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS) Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes às fls. 23/25. Certifique-se a serventia do cancelamento da audiência designada. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Ponta Porã-MS, 17/04/2012.

Processo 0800301-61.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Cheque

Exeqte: Julia Larrea Arce - Exectdo: Everaldo Anastacio Afonso
Adv: ALESSANDRO DONIZETE QUINTANO (OAB 10324/MS) Vistos. I- Quanto ao pedido de inscrição nos órgão de restrição ao crédito esta conduta independe da intervenção judicial e pode ser realizada diretamente pela parte. II- Defiro o pedido de RENAJUD, em sendo negativo desde já fica deferido o pedido de penhora dos bens que guarnecem a residência. II- Às providências. Ponta Porã-MS., 03 de abril de 2012 Mauro Nering Karloh Juiz de Direito.

Processo 0800364-52.2012.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Hanel & Basquera - (Lojas Veneza) - Reqda: Ediméia Aparecida Cairmar Ferreira

Adv: LÍGIA DE OLIVEIRA (OAB 11603/MS)
Intimação do autor, para no prazo de (05) cinco dias, requerer o que for de direito.

Processo 0800378-36.2012.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Compra e Venda

Reqte: Hanel & Basquera - (Lojas Veneza) - Reqdo: Vitoriano Ramires da Silva

Adv: LÍGIA DE OLIVEIRA (OAB 11603/MS)
Intimação da autora, para no prazo de (05) cinco dias, requerer o que for de direito, sob pena de arquivamento.

Processo 0800398-61.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Assinatura Básica Mensal

Reqte: Marcia Dalila Alles - Reqda: VIVO S.A.
Adv: GELSON FRANCISCO SUCLOTTI (OAB 11684/MS)

Adv: JOÃO BATISTA SANDRI (OAB 12300/MS)
Intimação do autor, para no prazo (05) cinco dias, manifestar-se acerca da petição juntada.

Processo 0800460-04.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Astolfo Lopes Cancado Netto - Reqdo: Endo Comércio de Automóveis Importação e Exportação Ltda.

Adv: RENATO MILLANI RIBEIRO PINTO (OAB 10638AM/S)

Adv: SIMONE YUMI ENDO (OAB 10639BM/S)

Adv: TELIANE ALVES BISOGNIN (OAB 10051/MS) III- Dispositivo Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente pretensão autoral no sentido de condenar a requerida ao pagamento de R\$ 2.333,46 (dois mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos). Tudo conforme os termos da fundamentação que integra o presente dispositivo como se nele estivesse expressa. Consequentemente julgo extinto o processo com resolução de mérito o que faço com fundamento no art. 269, inciso I do CPC Valores acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, desde a citação, corrigidos pelo IGPM a partir do ajuizamento. Fica desde já, intimada a requerida que, de que não havendo o cumprimento voluntário na sentença no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-J. Após Homologação, Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com base no art. 40 da lei 9009/99, homologo, por sentença, a decisão proferida pelo(a) juiz(a) leigo(a), para que dela surta todos efeitos jurídicos e legais. P.R.I. Ponta Porã-MS, 13/03/2012. Mauro Nering Karloh Juiz de Direito

Processo 0800520-74.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Planos de Saúde

Reqte: Tania Hazime Bittencour - Reqdo: UNIMED Campo Grande/MS Cooperativa de Trabalho Médico

Adv: GABRIELA ALVES DE DEUS (OAB 13131/MS)
Adv: ABEL NUNES PROENÇA JUNIOR (OAB 6741/MS)
Adv: CLEBER TEJADA DE ALMEIDA (OAB 8931/MS)
Adv: FLÁVIA CRISTINA ROBERT PROENÇA (OAB 7268/MS)

Adv: DANIEL REGIS RAHAL (OAB 10063/MS) III- Dispositivo Por todo o exposto, julgo parcialmente procedente pretensão autoral no sentido de condenar ao pagamento de: I- R\$ 21.900,43 (vinte e um mil e novecentos reais e quarenta e três centavos) referentes aos danos materiais; II- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à título de danos morais e obrigar a requerida a divulgação de uma nota de esclarecimento nos meios de comunicação nas quais foram vinculadas a notícia. Tudo conforme os termos da fundamentação que integra o presente dispositivo como se nele estivesse expressa. Consequentemente julgo extinto o processo com resolução de mérito o que faço com fundamento no art. 269, inciso I do CPC Valores acrescidos de juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, desde a citação, corrigidos pelo IGPM a partir do arbitramento, conforme súmula recente do STJ. Fica desde já, intimada a requerida que, de que não havendo o cumprimento voluntário na sentença no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 475-J. Após Homologação, Publique-se. Registre-se. Intime-se. Com base no art. 40 da lei 9009/99, homologo, por sentença, a decisão proferida pelo(a) juiz(a) leigo(a), para que dela surta todos efeitos jurídicos e legais. P.R.I.

Processo 0800523-29.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Exeqte: Magda Romachska Cardoso - Exectdo: Brasil Telecom S/A
Adv: ROGERIO DE SÁ MENDES (OAB 9211/MS)
Intimação do autor, para no prazo de (05) cinco dias, manifestar-se acerca da petição juntada (f.28/34).

Processo 0800541-50.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Fornecimento de Energia Elétrica

Reclamte: Ramona Fernandes Souza - Reclamda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Adv: ALIRIO DE MOURA BARBOSA (OAB 3787/MS)
Adv: ANDRÉ LUIZ ORUÉ ANDRADE (OAB 13132/MS)
Adv: DIETER MICHAEL SEYBOTH (OAB 30706/PR) Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes em audiência. Certifique-se o cartório que as intimações seja feitas em nome do advogado de fls.78. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I.

Processo 0800621-77.2012.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Batoul Ali Awala - Reqdo: E.D BASILIO ME e outro
Adv: MAURÍCIO DORNELES CÂNDIA (OAB 9930/MS)
Adv: MARCELO CORREA (OAB 9931/MS) Vistos Trata-se ação de cobrança proposta por Batoul Ali Awala em face de E. D. Basilio ME e outro, ambos suficientemente qualificados nos autos. O requerente pretende receber suposta dívida com fundamento em cheque emitido em novembro de 2005. Conforme se verifica a pretensão do autor está prescrita nos moldes da legislação vigente (CC, art. 206, §5º, I). Posto isso, julgo extinto O PRESENTE feito e o faço com fulcro no art. 267, I c/c 295, IV do Código de Processo Civil. Sem Custas. P.R.I., arquivando-se oportunamente. Ponta Porã, 03 de abril de 2012 Mauro Nering Karloh Juiz de Direito

Processo 0800653-19.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Amancio de Siqueira Moura - Reqdo: SERVIÇO CENTRAL DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO SCPC/DF

Adv: DANIEL MARQUES (OAB 10534/MS)
Adv: FLÁVIA DE OLIVEIRA ROCHA (OAB 21396/DF)
Adv: POLHANE GAIO FERNANDES DA SILVA (OAB 14881/MS) II decido A parte requerente não compareceu à audiência de conciliação. Não juntou qualquer documento justificando a ausência. Tal fato é deveras gravoso, pois o requerente não compareceu a audiência, e não justificou sua falta, após utilizar

o judiciário para a solução de seu pedido. Esse tipo de conduta processual deve ser combatido implacavelmente, sobretudo porque o movimento do sistema judiciário de forma displicente, acarreta prejuízos para os contribuintes, gasto do tempo dos servidores e desvio de sua finalidade. Diante da falta injustificada da requerente impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, tendo em vista a aplicação do art. 51 da lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se

Processo 0800762-96.2012.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Atraso de voo

Autor: Lúcio Flávio da Cruz Oliveira - Reqdo: TAM Linhas Aéreas S/A
Adv: CERILO CASANTA CALEGARO NETO (OAB 9988/MS)
Adv: ROBERTO SANTOS CUNHA (OAB 8974/MS)
Intimação das partes da audiência de conciliação redesignada para o dia 12/07/2012, às 13:40 horas.

Processo 0800821-21.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Cheque

Reqte: Robison de Souza Josgrilbert - Reqda: DARLINE PRISCILA ROLON RODRIGUES
Adv: MODESTO LUIS ROJAS SOTO (OAB 2185/MS)
Adv: RAPHAEL MODESTO CARVALHO ROJAS (OAB 12012/MS) Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes em audiência. Oportunamente, arquivem-se. P.R.I. Ponta Porã-MS, 11/04/2012.

Processo 0800825-58.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Ana Magalhães da Mota - Reqte: Luciane da Mota - Réu: MAGAZINE LUÍZA S/A e outro
Adv: JOSEPH BRUNO DOS SANTOS SILVA (OAB 14807/MS)
Adv: RICARDO QUERINO DE SOUZA (OAB 244682/SP)
Adv: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (OAB 14007AM/S)
Adv: JOSE LUIZ RICHETTIDiante da falta injustificada da requerente impõe-se a extinção do processo sem julgamento do mérito, tendo em vista a aplicação do art. 51 da lei 9099/95. Publique-se. Registre-se. Intime-se Ponta Porã, 17/04/2012. Mauro Nering Karloh Juiz de Direito

Processo 0800859-33.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Autora: Maria Lucia Santana Passos - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: ELZA SANTA CRUZ LANG (OAB 6531/MS)
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Adv: ELTON JACÓ LANG (OAB 5291/MS)
Adv: JACENIRA MARIANO (OAB 7556/MS) III- Dispositivo Por todo o exposto, julgo improcedente a pretensão autoral. Tudo conforme os termos da fundamentação que integra o presente dispositivo como se nele estivesse expressa. Consequentemente julgo extinto o processo com resolução de mérito o que faço com fundamento no art. 269, inciso I do CPC. Após Homologação, Com base no art. 40 da lei 9009/99, homologo, por sentença, a decisão proferida pelo(a) juiz(a) leigo(a), para que dela surta todos efeitos jurídicos e legais. P.R.I. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Processo 0800936-08.2012.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Expropriação de Bens

Exeqte: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral e outros
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
Intimação do autor, para no prazo de (05) cinco dias, apresentar o cálculo atualizado.

Processo 0800937-90.2012.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Expropriação de Bens

Exeqte: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral - Exectdo: Oi Brasil Telecom S/A - Advogado: Luiz Alexandre Gonçalves do Amaral e outros
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
Intimação do autor, para no prazo de (05) cinco dias, apresentar cálculo atualizado.

Processo 0800980-27.2012.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: Daniel Valdez - Reqdo: Google Brasil Internet Ltda
Adv: TAMARA HATSUMI PEREIRA FUGII (OAB 15335/MS)
Intimação do autor da audiência de conciliação designada para o dia 21/06/2012, às 13:30 horas.

Processo 0801019-58.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Marení Aparecida de Oliveira - ME - Reqdo: City Publicidade
Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)Autos nº 0801019-58.2011.8.12.0019 I- O requerido, em peça apartada à contestação, apresentou reconvenção. Todavia, este tipo de defesa não é admitido em sede de JEC, já que cabível, quando muito, pedido contraposto na própria contestação e que possui natureza jurídica e requisitos distintos do pleito reconvenção. II- Assim, deixo de receber a reconvenção. III- Quanto ao pedido de redesignação da audiência, considerando que a deste Juizado foi marcada anteriormente

à da Justiça Federal, Indefiro. IV- Às providências. Ponta Porã, 03 de abril de 2012. Mauro Nering Karloh Juiz de Direito

Processo 0801036-60.2012.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de Inadimplentes

Reqte: Jair Barbosa - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: FABRÍCIO FRANCO MARQUES (OAB 10807/MS)
Intimação do autor da audiência de conciliação designada para o dia 21/06/2012, às 13:50 horas.

Processo 0801059-06.2012.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Direito de Imagem

Autor: Adão Dauzaker - Reqdo: Google Brasil Internet Ltda
Adv: TAMARA HATSUMI PEREIRA FUGII (OAB 15335/MS)
Intimação do autor da audiência de conciliação designada para o dia 21/06/2012, às 13:40 horas.

Processo 0801061-10.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Material

Reqte: Daniela Sousa de Oliveira - Reqda: ENERSUL - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
Adv: LAERCIO VENDRUSCOLO (OAB 6550/MS)
Adv: GELSON FRANCISCO SUCOLOTTI (OAB 11684/MS)I- Deixo de acolher o pedido de reconsideração pelos motivos já expostos na sentença. II- Quanto ao pedido de desentranhamento do CD, defiro. III- Às providências.

Processo 0801073-24.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Exeqte: Hanel & Basquera - (Lojas Veneza) - Exectdo: César Calonga jara
Adv: LÍGIA CHRISTIANE MASCARENHAS DE OLIVEIRA (OAB 11603/MS)Intimação do autor, para no prazo de (05) cinco dias, manifestar-se acerca do bacen negativo, requerendo o que for de direito.

Processo 0801095-82.2011.8.12.0019 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Indenização por Dano Moral

Reqte: Sebastião Pereira Freire - Reqda: Brasil Telecom S/A
Adv: LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL (OAB 6661/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Adv: DOUGLAS MANGINI GARCIA (OAB 13533/MS)
Intimação das partes da audiência de conciliação redesignada para o dia 24/05/2012, às 14:30 Horas.

Processo 0801110-51.2011.8.12.0019 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Disponibilidade de Bens

Exeqte: Hanel & Basquera - (Lojas Veneza) - Exectdo: Gilmar Rodrigues Ruiz
Adv: LÍGIA DE OLIVEIRA (OAB 11603/MS)Intimação do autor, para no prazo de (05) cinco dias, manifestar-se acerca do bacen negativo, requerendo o que for de direito.

RIO BRILHANTE

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Márcio Alexandre Wust
RELAÇÃO Nº 0001/2012

Processo 0000011-76.2011.8.12.0020 (020.11.000011-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Flávia dos Santos Rosa - Reqdo: Banco Finasa S/A
Adv: VANILDO GOMES MARTINS (OAB 3493/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 121: "Vistos, etc... 1. Promova a autora, no prazo de 10 (dez) dias, a produção das provas requeridas na inicial. 2. Intimem-se."

Processo 0000017-49.2012.8.12.0020 (020.12.000017-2) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Exectdo: Cicero Tavares Santos
Adv: NÁDIA CARVALHO ARAÚJO HILLESHEIN (OAB 11777/MS)
Adv: GEISON LUCIANO GONÇALVES (OAB 11203BM/S)Intimação do exequente da r. decisão de fl. 41/42: "Vistos, em saneamento... 1. Cite-se o executado no endereço informado as fls. 38/39, na forma requerida, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento integral da dívida (CPC, art. 652). 2. Poderá a executada, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento parcial e parcelado da dívida, depositando 30% (trinta por cento) do valor total da execução, incluindo custas e honorários advocatícios, e, dividir o restante, acrescido de correção monetária pelo IGPM, e, juros moratórios de 01 (hum por cento) ao mês, em até 06 (seis) parcelas mensais, (CPC, art. 745-A). 3. Se acaso não efetuar o pagamento integral ou parcial da dívida, poderá a executada, no prazo de 15 (quinze) dias, opor-se à execução por meio de embargos (CPC, art. 736). 4. Para o caso de pagamento parcial e parcelado da dívida fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito (CPC, art. 652-A). 5. No caso de pagamento integral da dívida (no prazo de 03 (três) dias) a verba honorária será reduzida pela metade (CPC, art. 652-A, parágrafo único). 6. Fique o Oficial de Justiça avisado que quando, por 03 (três) vezes, houver procurado a devedora em seu domicílio, sem o encontrar, deverá, havendo suspeita de ocultação, intimar a qualquer pessoa da família, ou em sua falta a qualquer vizinho, que,

no dia imediato voltará, a fim de efetuar a citação, na hora que designar (CPC, art. 227 c/c art. 228). 7. Feita à citação com hora certa, o escrivão deverá enviar ao réu carta, telegrama ou radiograma, dando-lhe de tudo ciência (CPC, art. 229). 8. Autorizo a realização da citação do executado, em domingos e feriados, ou nos dias úteis, fora do horário estabelecido, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. 9. R. Intimem-se."

Processo 0000136-10.2012.8.12.0020 (020.12.000136-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: João Cardoso - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: ODETE MARIA FERRONATO (OAB 7617/MS)
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)Intimação do requerente do r. despacho de fl. 90: "Vistos, etc... 1. Manifeste-se o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação oferecida (CPC, arts. 326 e 327). 2. Intime-se."

Processo 0000381-21.2012.8.12.0020 (020.12.000381-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: R. M. da C. C. - Reqdo: I. N. do S. S. - I.
Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS)Intimação da requerente da r. sentença de fl. 37: "Vistos, etc...Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, hei por bem, com fundamento no artigo 267, I do Código de Processo Civil, julgar extinto o presente processo, sem julgamento de mérito. Sem custas, uma vez que defiro ao autor os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I.

Processo 0000408-48.2005.8.12.0020 (020.05.000408-5) - Separação Litigiosa - Dissolução

Reqte: L. da S. C. A. - Reqdo: G. de R. A.
Adv: LINNEU BORGES (OAB 2247/MS)
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
Adv: ODETE MARIA FERRONATO (OAB 7617/MS)
Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUALIntimação da requerente da r. sentença de fls. 429/458: "Vistos, etc...Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e decreto o divórcio do casal, e, via de consequência, declaro cessados todos os efeitos do matrimônio com relação aos cônjuges. Determino a partilha dos bens e dívidas na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada uma das partes. Acaso algum bem não possa ser partilhado, deverá ser vendido, e o dinheiro (produto da venda), partilhado na proporção de 50% (cinquenta por cento), para cada uma das partes. Condene o réu a pagar a autora a importância de R\$ 12.424,52, referentes a parte da autora na casa de alvenaria, acrescido de juros moratórios de 01% a.m. (hum por cento ao mês) e correção monetária pelo IGPM, contados da data da realização da perícia (24.06.2010). O valor dos créditos referentes a casa de alvenaria deverão ser compensados com a parte da autora nos débitos do casal. Volte a divorcianda a assinar seu nome de solteira. Pela sucumbência, condene o autor ao pagamento das custas, bem como em honorários advocatícios, em favor do patrono do réu, que na forma do artigo 20, §4o do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente pelo IGPM, desde a data do ajuizamento da ação, ou seja, 04.03.2005 (STJ - Súmula 14). Pela sucumbência, condene o réu ao pagamento das custas, bem como em honorários advocatícios, em favor do patrono do autor, que na forma do artigo 20, §4o do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente pelo IGPM, desde a data do ajuizamento da ação, ou seja, 04.03.2005 (STJ - Súmula 14). A cobrança das custas processuais e honorários advocatícios ficam condicionados a prova de que a autora e réu podem paga-las sem prejuízo do seu sustento ou de sua família (Lei 1.060/50, art. 12). Se decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do trânsito em julgado da sentença, a autora e o réu não puderem satisfazer tal pagamento, a obrigação ficará prescrita (Lei 1.060/50, art. 12). Atendam-se, no que aplicável, as determinações do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I."

Processo 0000777-95.2012.8.12.0020 (020.12.000777-0) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: O. S/A - C. F. e I. - Reqdo: R. dos S. M.
Adv: DENIZE VARQUEZ PIRES (OAB 221831/SP)Intimação do requerente da r. decisão de fl. 15/16: "Vistos, etc... 1. Considerando a documentação acostada inicial que demonstra a qualidade do autor de credor fiduciário, bem como a comprovação da mora do réu (STJ, súmula 72), defiro liminarmente a medida pleiteada, determinando a busca e apreensão do bem descrito na exordial (fls. 02/04). 2. Expeça-se mandado de busca e apreensão e depósito para efetivação da medida, depositando-se o bem com o representante legal do autor. 3. Executada a liminar, cite-se o réu para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta (DL 911/69, art. 3o, §3o). 4. Fique o réu ciente que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar, poderá pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus (DL 911/69, art. 3o, §2o). 5. Para o caso de pronto pagamento, fixo os honorários do advogado da parte credora no equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito. 6. Anote-se no mandado que, não havendo contestação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor (CPC, arts. 285 e 319). 7. Autorizo o Senhor Oficial de Justiça a proceder, em sendo necessário, de acordo com o que prevê o artigo 172, § 2º, do Código de Processo Civil. 8. Defiro a expedição de carta precatória itinerante,

se necessário. 9. O processo deverá correr em segredo de justiça até a efetiva apreensão do veículo (CPC, art. 155, I). 10. R. Intime-se."

Processo 0001037-12.2011.8.12.0020 (020.11.001037-0) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Anildo Krauspenhar
Adv: DIOGO MARTINEZ DA SILVA (OAB 9959/MS)
Adv: ANA CRISTINA DUARTE BRAGAIntimação das partes da r. sentença de fl. 36: "Vistos etc. Com fundamento, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, para que surta seus legais e devidos efeitos, julgo extinta a presente execução, que Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/MS movia contra Anildo Krauspenhar, tendo a parte devedora satisfeita a obrigação, conforme o que consta, incluindo-se o principal, acessórios. Custas, se houverem, pelo executado. P.R.I."

Processo 0001207-52.2009.8.12.0020 (020.09.001207-0) - Monitoria

Reqte: Dimaq-Campotrat Comercial Ltda - Reqdo: Afonso Eduardo de Oliveira
Adv: MARCELO DALLAMICO (OAB 10604/MS)
Adv: ROSELY DE BARROS LAVARDA DALLAMICO (OAB 7896/MS)
Adv: NATÁLIA MARTINS CERVEIRA DE OLIVEIRA (OAB 14761/MS)
Adv: JOSE CARLOS ROCHA DA SILVA (OAB 5886/MS)Intimação das partes do r. despacho de fl. 248: "Vistos, etc...1. Manifeste-se o embargante/requerido, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação oferecida (CPC, art. 323 a 327). 2. Intimem-se."

Processo 0001494-78.2010.8.12.0020 (020.10.001494-1) - Depósito - Depósito

Reqte: P. A. de C. Ltda - Reqdo: A. V.
Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZA (OAB 3439/MS)
Adv: FERNANDA NASCIMENTO (OAB 13953/MS)
Adv: JOSE LUIS MATTOS CUNHA (OAB 9516A/MS)
Adv: FLÁVIO LOPES FERRAZ (OAB 148100/SP)Intimação do requerente do r. despacho de fl. 121: Vistos, etc...1. Manifeste-se o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a contestação oferecida. 2. Intime-se."

Processo 0001528-53.2010.8.12.0020 (020.10.001528-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Copagaz Distribuidora de Gás Ltda - Exectda: Rosemeire Ortega Rodrigues
Adv: GUSTAVO ROMANOWSKI PEREIRA (OAB 7460/MS)
Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHOIntimação do exequente da r. decisão de fl. 94: "1. Penhorem-se os direitos de créditos da executada, decorrentes do contrato de alienação fiduciária referente ao veículo Peugeot 405 SRA, ano/modelo 1995, verde, placa HRF 3701, tantos quantos bastem ao pagamento do crédito exequendo, inclusive com seus acessórios (CPC, art. 671). 4. Intime-se o terceiro devedor (BV S/A Cred. Fin. e Investimento) para que não pague ao seu credor (CPC, art. 671, I), ficando proibido de liberar o veículo e transferi-lo ao devedor fiduciante (CPC, art. 675). 5. Intime-se o executado (credor do terceiro) para que não pratique ato de disposição do crédito (CPC, art. 671, II). 6. R. Intime-se."

Processo 0001538-63.2011.8.12.0020 (020.11.001538-0) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: Gergrand - Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Rural da Grande Dourados - Reqdo: Sergio Silva Elias
Adv: CICERO JOSE DA SILVEIRA (OAB 2572B/MS)
Adv: ISABELLA MARIA OLIVEIRA SILVEIRA (OAB 13167BM/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 88/91: "Vistos, etc...Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos constam, hei por bem, com fundamento no artigo 267, I e IV do Código de Processo Civil, em julgar extinto o presente processo sem julgamento de mérito, por indeferimento da inicial e ausência de pressuposto subjetivo intrínseco, ou seja, inexistência de capacidade processual. Custas, se houverem, pela exequente. Atendam-se, no que aplicável, as determinações do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I."

Processo 0001749-70.2009.8.12.0020 (020.09.001749-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Valdevino Nantes - Reqdo: TrendBank S/A-Banco de Fomento
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Adv: MARIA AMELIA BARBOSA ALVESIntimação das partes do r. despacho de fl. 418: "Vistos, etc...1. Cite-se os litisdenunciados constantes da petição de fls. 261/271, na forma requerida, para apresentação de resposta no prazo de quinze dias (CPC, art. 297). 2. Fique a parte ré advertida de que a falta de contestação implicará na presunção de que admitiu como verdadeiros os fatos afirmados pela parte autora (CPC, arts. 285 e 319). 3. Intimem-se."

Processo 0002630-76.2011.8.12.0020 (020.11.002630-6) - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: D. D. A. - Exectdo: M. A. de A.
Adv: MARIA TERESA ARRUDA F. DA SILVA (OAB 2450B/MS)Intimação da exequente do r. despacho de fl. 66: "Vistos, etc...1. Depreque-se a prisão do executado perante a Comarca de Nova Alvorada do Sul-MS, no endereço informado às fls. 65. 2. Intime-se."

Processo 0003363-81.2007.8.12.0020 (020.07.003363-3) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Cirlanda Alves da Silva Souza - Reqda: Associação Beneficente de Rio Brilhante - Irapuan Gonzaga Carneiro - Osvani Azambuja Viana
Adv: ALINE GUERRATO (OAB 10861/MS)
Adv: MARIA DO CARMO JUNQUEIRA LIMA (OAB 7739/MS)
Adv: ARLETE BARBOSA DE PAIVA Intimação das partes do r. despacho de fl. 790: "Vistos, etc... 1. Manifestem-se as partes, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o laudo pericial (CPC, art. 433, parágrafo único). 2. Intimem-se."

Processo 0003501-77.2009.8.12.0020 (020.09.003501-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Tania Aparecida de Paula - Reqdo: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento
Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: VANILDO GOMES MARTINS (OAB 3493/MS)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP) Intimação das partes da r. decisão de fl. 177/180: "Vistos, etc...4. Ante o exposto, e por tudo o mais que dos autos consta, hei por bem em não conhecer do pedido de tutela jurisdicional meritória formulado pelas partes as fls. 161/163, ante a manifesta carência por ausência de interesse de agir. 5. Expeça-se o Alvará de Levantamento da quantia depositada em favor da procuradora do réu Dra. Giovana Bompard OAB/MS 13.114-A. Ao receber o mandado de levantamento, o credor dever por termo nos autos, dar quitação da quantia paga. 6. R. Intimem-se."

Processo 0004223-77.2010.8.12.0020 (020.10.004223-6) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: Vilson Valério Assunção - Reqdo: Cerealista Brunetta Ltda - Egmar Ivo Francisco Perri Brunetta
Adv: MARIA TEREZINHA GIALDI DA SILVA
Adv: ELBIO MANVAILER TEIXEIRA JUNIOR (OAB 6979/MS) Intimação das partes da r. decisão de fls. 119: Vistos, etc... 1. Verifica-se no presente processo a ausência de pressuposto processual subjetivo a permitir a sua constituição e desenvolvimento válido e regular, em decorrência das irregularidades da representação processual da ré. 2. Promova a ré Cerealista Brunetta Ltda, no prazo de 10 (dez) dias, a regularização da representação processual, sob pena de revelia (CPC, art. 13, II). 3. R. Intimem-se."

Processo 0101737-69.2006.8.12.0020 (020.06.101737-0) - Embargos de Terceiro

Embargte: Osvaldo Antônio Álvares Brunetta - Embargdo: Banco do Brasil S/A - Regina Maria Alvares-ME
Adv: SÉRGIO ANTONIO MEDA (OAB 6320/PR)
Adv: FLAVIO ADOLFO VEIGA (OAB 7499/MS)
Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)
Adv: MARIA TERESA ARRUDA F. DA SILVA (OAB 2450B/MS)
Intimação das partes da r. sentença de fls. 165/180: "Vistos, etc...Ante o exposto, e o por tudo o mais dos autos consta, hei por bem em julgar improcedente o pedido encartado na inicial, e, com fundamento no artigo 269 do Código de Processo Civil, resolver o mérito do processo. Pela sucumbência, condeno o embargante ao pagamento das custas, bem como em honorários advocatícios, em favor do patrono do embargado, que na forma do artigo 20, §4o do Código de Processo Civil, arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, corrigida monetariamente pelo IGPM, desde a data do ajuizamento da ação, ou seja, 13.08.2009 (STJ - Súmula 14). Acaso os honorários advocatícios não forem pagos voluntariamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do trânsito em julgado, incidirão juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, também, contados da data do trânsito em julgado. Outrossim, se os honorários advocatícios não forem pagos no prazo de 15 (quinze) dias, contados do trânsito em julgado, sobre o montante, já acrescido de juros e correção monetária, incidirá multa de 10% (dez por cento) (CPC, art. 475-J). As custas processuais deverão ser corrigidas monetariamente, pelos índices oficiais, a partir do desembolso até o efetivo pagamento. Atendam-se, no que aplicável, as determinações do Código de Normas, da Corregedoria Geral da Justiça. P.R.I."

2ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Alessandro Carlo Meliso Rodrigues
RELAÇÃO Nº 0005/2012

Processo 0000038-21.1995.8.12.0020 (020.95.000038-8) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Ilton Soares Cândido e outro
Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA
Adv: APARECIDO GOMES DE MORAIS Intimação das partes da decisão de fls. 457: "Indefiro o pedido de fls. 455/456, porquanto a diligência postulada pelo exequente pode ser realizada administrativamente, independentemente de auxílio do Poder Judiciário; bastando que o exequente retire em Juízo as certidões necessárias e efetive o registro das penhoras diretamente no cartório competente. Em razão do exposto, concedo o prazo suplementar de dez dias para que o exequente cumpra a determinação judicial emanada. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0000327-55.2012.8.12.0020 (020.12.000327-9) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: BV Financeira S.A - Crédito, Financiamento e Investimento - Reqdo: Sergio Alves Martins
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)
Adv: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES (OAB 19937/PR)
Adv: MARYEL MARIANO PEREIRA (OAB 13866/MS) Intimação das partes da r. sentença de fls. 61/64: "ante o exposto, e considerando tudo mais que dos autos consta, com fundamento no Decreto Lei 911/69, julgo procedente o pedido contido na inicial, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do banco requerente o domínio e a posse, de forma plena e exclusiva do bem móvel apreendido, cuja apreensão liminar torno definitiva, com fundamento ao disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto Lei 911/69. Cumpra-se a parte final do disposto no artigo 3º, § 1º, do Decreto Lei 911/69, oficiando-se ao DETRAN e CIRETRAN, comunicando estar o banco requerente autorizado a proceder à transferência a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles trazidos. Condeno a parte requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como, honorários advocatícios, que fixo na forma do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil, em R\$ 500,00 (quinhentos reais) tendo em vista a natureza da causa, o trabalho e o tempo exigido do advogado, uma vez que o processo tramitou à sua revelia e sem incidentes processuais. Julgo extinto o feito, pelo mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário."

Processo 0000977-39.2011.8.12.0020 (020.11.000977-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Francisca do Nascimento Holanda - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: PROCURADOR DO INSS
Adv: AQUILES PAULUS (OAB 5676/MS)
Adv: ODETE MARIA FERRONATO (OAB 7617/MS) Intimação da parte requerente do r. despacho de fls.116 a seguir transcrito: "Vistas dos autos à parte requerente para, no prazo de cinco dias, oferecer manifestação sobre os cálculos apresentados pelo instituto requerido. Havendo concordância ou não havendo manifestação no prazo assinalado, requisite-se o pagamento dos valores devidos diretamente ao Presidente de egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com nossas homenagens de estilo. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0002787-49.2011.8.12.0020 (020.11.002787-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Centro de Tradições Gauchas Tropeiro Velho - Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S.A. - Enersul S.A.
Adv: AGNA MARTINS DE SOUZA (OAB 6784/MS)
Adv: GUILHERME ANTONIO BATISTOTTI
Adv: JOSE CARLOS ROCHA DA SILVA (OAB 5886/MS) Intimação das partes da r. sentença que segue: "ante o exposto, julgo procedente a presente AÇÃO DECLARATÓRIA movida por CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS em desfavor da EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL, e com fulcro nos artigos 14, do Código de Proteção e de Defesa do Consumidor; art. 927, parágrafo único, do Código Civil e art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, DECLARO indevida a cobrança de R\$ 6.095,01 (seis mil e noventa e cinco reais e um centavo), representada pela fatura juntada às fls. 36 deste caderno processual. Confirmando a tutela antecipada anteriormente concedida (fls. 49/50), substituída, em seus fundamentos, pela tutela definitiva estabelecida na presente sentença. Pela sucumbência, condeno a parte requerida ao pagamento das despesas e custas processuais, bem como honorários advocatícios do advogado da parte requerente, os quais fixo nesta oportunidade em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme art 20, § 4º, CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário."

Processo 0003147-81.2011.8.12.0020 (020.11.003147-4) - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Solange Guimarães Braga Luquetti - Reqdo: Santander Leasing S/A Arrendamento Mercantil S/A
Adv: VANILDO GOMES MARTINS (OAB 3493/MS) Intimação das partes da r. sentença de fls. 552/558: "ante o exposto e considerando tudo mais que dos autos consta, Indefiro a petição inicial, nos termos do artigo 295, inciso VI, do Código de Processo Civil e conseqüentemente julgo extinto este feito, em julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Igualmente, por não verificar a condição de hipossuficiência alegada, não obstante a concessão de prazo para tal desiderato, Indefiro o pedido de concessão da assistência judiciária gratuita formulado pela parte requerente. Ainda, de ofício, determino a retificação do valor dado a causa no presente feito, para fins de que o mesmo corresponda ao benefício material pretendido pela parte requerente, ou seja, R\$ 189.011,70 (cento e oitenta e nove mil e onze reais e setenta centavos). Em consequência, proceda-se as alterações necessárias no sistema e na capa dos autos. Custas finais serão arcadas pelo requerente, as quais deverão ser calculadas com base no valor

da causa citado acima. Autorizo a extração de cópias dos documentos que instruem a exordial, mediante as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no SAJ.”

Processo 0003861-12.2009.8.12.0020 (020.09.003861-4) - Embargos de Terceiro

Embargte: Hetter Stelter Becker - Embargdo: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Adv: OSMAR BAPTISTA DE OLIVEIRA

Adv: RODOLFO AFONSO L. DE ALMEIDA

Adv: MUNIR MOHAMAD HASSAN HAJJ (OAB 5672/MS)

Adv: HASSAN HAJJ (OAB 3875/MS)

Adv: AFEIFE MOHAMAD HAJJ

Adv: MUNDER HASSAN GEBARA (OAB 5485/MS)Intimação das partes do despacho de fls. 198: “Derradeiramente, concedo o prazo de cinco dias para que a parte embargada informe se persiste seu interesse na realização de perícia informada ou junte neste caderno processual a documentação que comprova a possibilidade/viabilidade de divisão cômoda do imóvel penhorado, exatamente conforme determinado às fls. 163/165. Fica a parte desde já advertida de que se não houver manifestação de sua parte no prazo assinalado, será determinado o encerramento da fase probatória desta lide. Às providências e intimações necessárias.”

RELAÇÃO Nº 0006/2012

Processo 0000624-96.2011.8.12.0020 (020.11.000624-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Andréia Cristina Silva Disperati Lima - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv: HENRIQUE DA SILVA LIMA (OAB 9979/MS)Intimação da parte requerente do r. despacho de de fls. 141: “Vistas dos autos à parte requerente para, no prazo de cinco dias, oferecer manifestação sobre os cálculos apresentados pelo instituto requerido. Havendo concordância ou não havendo manifestação no prazo assinalado, requisite-se o pagamento dos valores devidos diretamente ao Presidente de egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com nossas homenagens de estilo. Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0000784-58.2010.8.12.0020 (020.10.000784-8) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Alberto Pereira dos Santos Calçados-ME e outro

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIA

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)Intimação das partes da decisão de fls. 158/160: “Nomeio a DEFENSORIA PÚBLICA atuante nesta Comarca como CURADORA ESPECIAL da parte executada citada por edital, em atendimento ao que determina o artigo 9º, inciso II, do Código de Processo Civil; que deverá, através de sua representante legal, ser intimada pessoalmente do encargo e patrocinar, doravante, os interesses e direitos da parte executada ausente, podendo, inclusive, apresentar embargos no prazo legal (caso seja realizada penhora) ou exceção de pré-executividade, em sendo o caso, depois de devidamente intimada do encargo público e manifestação nos autos, no prazo legal. Sem prejuízo, indique a parte exequente bens da parte executada passíveis de penhora, no prazo de cinco dias. Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0000973-07.2008.8.12.0020/02 (020.08.000973-5/00002) - Cumprimento de Sentença

Reqte: R. I. T. B. - Reqdo: T. T. Ltda

Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)

Adv: EGBERTO FANTIN (OAB 35225/PR)

Adv: DIEGO LUIZ PASQUALLIIntimação da parte requerente da r. decisão de fls. 124/126: “01.O Sistema Renajud é uma ferramenta eletrônica disponibilizada pelo Departamento Nacional de Trânsito em favor do Poder Judiciário que possibilita a efetivação de ordens judiciais de restrições de veículos cadastrados no Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam, em tempo real. As ordens judiciais de restrições se referem a transferência, licenciamento e circulação dos veículos. Portanto, resta patente que o Sistema Renajud não se presta para realização de pesquisas sobre a existência de veículos de propriedade da parte executada para fins de constituição de penhora. Esta busca ou pesquisa para encontrar veículos de propriedade da parte executada passível de penhora é de responsabilidade exclusiva da parte credora, ora exequente, sem o concurso do Judiciário, uma vez que o próprio Detran fornece os dados de pesquisa administrativamente. E assim sendo, fica INDEFERIDO o pedido da parte exequente para pesquisa no Sistema Renajud sobre a existência de eventual veículo de propriedade da parte executada passível de penhora. 02.A parte exequente postula que seja realizada consulta no Sistema Infojud para disponibilizar as três últimas declarações do Imposto de Renda da parte executada, para o fim de realização da penhora. É certo que não constitui atribuição deste Juízo realizar diligências que objetivem o resguardo do interesse exclusivo da parte exequente, uma vez que este órgão jurisdicional não dispõe de poder investigatório e, tampouco, pode agir para suprir a incúria da parte exequente ao contratar sem as cautelas indispensáveis ao êxito do negócio. Assim sendo, a realização da consulta pelo Juízo

no Sistema Infojud somente poderá ser deferida pelo Juízo em circunstâncias excepcionais e nas hipóteses em que houvesse interesse público, tais como nas execuções fiscais, que não é o caso de presente feito. Desta forma, por ser medida excepcional e propiciar a quebra do sigilo fiscal, a disponibilidade destas informações somente se torna possível após o esgotamento das vias administrativas para a realização da busca de bens de propriedade da parte executada passíveis de penhora. Neste sentido é o entendimento da jurisprudência do egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, senão vejamos: -Execução FISCAL - OFÍCIO VISANDO A LOCALIZAÇÃO DE BENS DOS DEVEDORES EXCEPCIONALIDADE - PRECEDENTES - ESGOTAMENTO DAS VIAS ORDINÁRIAS. 1. A jurisprudência desta Corte admite, excepcionalmente, o cabimento de expedição de ofício às instituições detentoras de informações sigilosas em que se busque a obtenção de dados a respeito da localização de bens do devedor, quando esgotadas as vias ordinárias para encontrá-los. Precedentes. (STJ - Segunda Turma. Recurso Especial de n. 1.067.260. RS. Ministra Relatora Eliana Calmon. DJ de 7-10-2008). -AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. Execução DE TÍTULO JUDICIAL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA. EXCEPCIONALIDADE. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. A expedição de ofício à Receita Federal, para fornecimento de informações, é providência admitida excepcionalmente, justificando-se tão somente quando demonstrado ter o credor esgotado todos os meios à sua disposição para encontrar bens passíveis de penhora, o que não ocorre no caso dos autos. 2.

Agravo regimental improvido. (STJ. Quarta Turma. AgRg no REsp de n. 595.612. DF. Ministro Relator Hélio Quaglia Barbosa. Julgado em 11-12-2007). No mesmo diapasão é o entendimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: “EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE Execução - PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR - INDEFERIMENTO DO PEDIDO ANTE A AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIAS DO CREDOR - RECURSO NÃO PROVIDO. A requisição de cópia da declaração de bens importa em quebra do sigilo bancário e fiscal da parte devedora, somente sendo admitida em situações especialíssimas, não sendo, pois, o caso dos autos. Assim, o indeferimento de expedição de ofício à Receita Federal é medida que se impõe. (TJMS. Primeira Turma Cível. Agravo Regimental em Agravo de Instrumento n. 2009.009544-6. Desembargador Relator Sérgio Fernandes Martins. J. em 26-5-2009). No presente caso, a parte exequente não comprovou nos autos que realizou previamente qualquer diligência administrativa com o fim de pesquisar existência de bens de propriedade da parte executada passíveis de penhora. Não existe qualquer prova documental nos autos que demonstre que a parte executada esgotou todos os meios à sua disposição para localização de bens sujeitos a efetivação da penhora, como por exemplo, certidões negativas expedidas pelo Detran ou pelos Cartórios de Registros de Imóveis, razão pela qual fica INDEFERIDO o pedido para realização de consulta no Sistema Infojud. Manifeste o exequente no prazo legal de cinco dias, requerendo o que entender de direito. Após, nova conclusão. Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0000973-07.2008.8.12.0020/03 (020.08.000973-5/00003) - Cumprimento de Sentença

Reqte: L. A. G. - Reqdo: T. T. Ltda

Adv: LAERCIO ARRUDA GUILHEM (OAB 7681/MS)

Adv: EGBERTO FANTIN (OAB 35225/PR)

Adv: DIEGO LUIZ PASQUALLIIntimação da parte requerente da r. decisão de fls. 146/148: “01.O Sistema Renajud é uma ferramenta eletrônica disponibilizada pelo Departamento Nacional de Trânsito em favor do Poder Judiciário que possibilita a efetivação de ordens judiciais de restrições de veículos cadastrados no Registro Nacional de Veículos Automotores - Renavam, em tempo real. As ordens judiciais de restrições se referem a transferência, licenciamento e circulação dos veículos. Portanto, resta patente que o Sistema Renajud não se presta para realização de pesquisas sobre a existência de veículos de propriedade da parte executada para fins de constituição de penhora. Esta busca ou pesquisa para encontrar veículos de propriedade da parte executada passível de penhora é de responsabilidade exclusiva da parte credora, ora exequente, sem o concurso do Judiciário, uma vez que o próprio Detran fornece os dados de pesquisa administrativamente. E assim sendo, fica INDEFERIDO o pedido da parte exequente para pesquisa no Sistema Renajud sobre a existência de eventual veículo de propriedade da parte executada passível de penhora. 02.A parte exequente postula que seja realizada consulta no Sistema Infojud para disponibilizar as três últimas declarações do Imposto de Renda da parte executada, para o fim de realização da penhora. É certo que não constitui atribuição deste Juízo realizar diligências que objetivem o resguardo do interesse exclusivo da parte exequente, uma vez que este órgão jurisdicional não dispõe de poder investigatório e, tampouco, pode agir para suprir a incúria da parte exequente ao contratar sem as cautelas indispensáveis ao êxito do negócio. Assim sendo, a realização da consulta pelo Juízo no Sistema Infojud somente poderá ser deferida pelo Juízo em circunstâncias excepcionais e nas hipóteses em que houvesse interesse público, tais como nas execuções fiscais, que não é o caso de presente feito. Desta forma, por ser medida excepcional e propiciar a quebra do sigilo fiscal, a disponibilidade destas informações somente se torna possível após o esgotamento das vias

administrativas para a realização da busca de bens de propriedade da parte executada passíveis de penhora. Neste sentido é o entendimento da jurisprudência do egrégio SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, senão vejamos: -Execução FISCAL - OFÍCIO VISANDO A LOCALIZAÇÃO DE BENS DOS DEVEDORES EXCEPCIONALIDADE - PRECEDENTES - ESGOTAMENTO DAS VIAS ORDINÁRIAS. 1. A jurisprudência desta Corte admite, excepcionalmente, o cabimento de expedição de ofício às instituições detentoras de informações sigilosas em que se busque a obtenção de dados a respeito da localização de bens do devedor, quando esgotadas as vias ordinárias para encontrá-los. Precedentes. (STJ - Segunda Turma. Recurso Especial de n. 1.067.260. RS. Ministra Relatora Eliana Calmon. DJ de 7-10-2008). -AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. Execução DE TÍTULO JUDICIAL. EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA. EXCEPCIONALIDADE. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO. 1. A expedição de ofício à Receita Federal, para fornecimento de informações, é providência admitida excepcionalmente, justificando-se tão somente quando demonstrado ter o credor esgotado todos os meios à sua disposição para encontrar bens passíveis de penhora, o que não ocorre no caso dos autos. 2. Agravo regimental improvido. (STJ. Quarta Turma. AgRg no REsp de n. 595.612. DF. Ministro Relator Hélio Quaglia Barbosa. Julgado em 11-12-2007). No mesmo diapasão é o entendimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL: "EMENTA - AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE Execução - PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À RECEITA FEDERAL PARA LOCALIZAÇÃO DE BENS DO DEVEDOR - INDEFERIMENTO DO PEDIDO ANTE A AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIAS DO CREDOR - RECURSO NÃO PROVIDO. A requisição de cópia da declaração de bens importa em quebra do sigilo bancário e fiscal da parte devedora, somente sendo admitida em situações especialíssimas, não sendo, pois, o caso dos autos. Assim, o indeferimento de expedição de ofício à Receita Federal é medida que se impõe. (TJMS. Primeira Turma Cível. Agravo Regimental em Agravo de Instrumento n. 2009.009544-6. Desembargador Relator Sérgio Fernandes Martins. J. em 26-5-2009). No presente caso, a parte exequente não comprovou nos autos que realizou previamente qualquer diligência administrativa com o fim de pesquisar existência de bens de propriedade da parte executada passíveis de penhora. Não existe qualquer prova documental nos autos que demonstre que a parte executada esgotou todos os meios à sua disposição para localização de bens sujeitos a efetivação da penhora, como por exemplo, certidões negativas expedidas pelo Detran ou pelos Cartórios de Registros de Imóveis, razão pela qual fica INDEFERIDO o pedido para realização de consulta no Sistema Infojud. Manifeste o exequente no prazo legal de cinco dias, requerendo o que entender de direito. Após, nova conclusão. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0001099-23.2009.8.12.0020 (020.09.001099-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Wilson Teixeira - Reqdo: OMNI S/A - Crédito Financiamento e Investimento
Adv: JULIANA LUIZ GONÇALVES (OAB 13488/MS)
Adv: CLAUDIO LUIZ LOMBARDI (OAB 30236/SP)
Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)
Adv: VANILDO GOMES MARTINS (OAB 3493/MS)Intimação das partes da r. sentença de fls. 363: "homologo, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, o pedido de DESISTÊNCIA da presente ação, conforme requerido em petição de fls. 360. Ante o exposto, julgo extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas finais, em havendo, serão arcadas pela parte requerente. Certifique de imediato o trânsito em julgado por ausência de interesse pelas partes litigantes em recorrer desta decisão, arquivando-se em definitivo os presentes autos, providenciando a competente baixa no Sistema de Automação do Judiciário. P. R. I."

Processo 0001493-93.2010.8.12.0020 (020.10.001493-3) - Cumprimento de Sentença em Monitoria

Reqte: A. G. S. - Reqda: A. N. B.
Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZA (OAB 3439/MS)
Adv: MARIA TEREZINHA GIALDI DA SILVA
Adv: EDNA DE OLIVEIRA SCHMEISCH (OAB 9594/MS)Intimação das partes da r. decisão de fls. 120/1: "Em razão do assinalado, Indefiro o pedido do exequente, no sentido de que seja penhorada parte do salário mensal recebido pela executada. Deixo de tecer demais argumentos sobre o conteúdo da petição de fls. 110/111, protocolada pela parte executada, porquanto a tentativa de bloqueio eletrônico de valores realizada às fls. 105/106 restou frustrada em virtude da inexistência de dinheiro em sua conta bancária, perdendo seu objeto. Por fim, para o prosseguimento do feito, indique a parte exequente a localização de bens da executada passíveis de penhora, no prazo de dez dias, sob pena de arquivamento definitivo do feito. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0001784-59.2011.8.12.0020 (020.11.001784-6) - Inventário e Partilha

Reqte: Marinês Schmitz Barbosa - Herdeiro: Erivelto Schmitz Barbosa - Clarice Schenkel Barbosa e outros - Invtdado: Braz de Lourdes Barbosa
Adv: MOZART VILELA ANDRADE (OAB 4737/MS)
Adv: JOSE CARLOS ROCHA DA SILVA (OAB 5886/MS)
Adv: RODRIGO TORRES CORRÊA (OAB 10784/MS)Intimação das partes do r. despacho de f. 133: "Dê-se vistas dos autos à parte inventariante para,

no prazo de cinco dias, oferecer manifestação sobre a petição juntada às fls. 114/119 e demais documentos de fls. 120/132. Após, dê-se vistas dos autos à Fazenda Pública Estadual e à representante do Ministério Público, nos termos do despacho de fls. 84. Após manifestação, nova conclusão. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0002231-81.2010.8.12.0020 (020.10.002231-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Panamericano S/A - Reqda: Lidiane Silva de Santana
Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)
Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)Intimação das partes do despacho de fls. 149: "Defiro o pedido de fls. 148. Proceda-se conforme requerido. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0002544-13.2008.8.12.0020 (020.08.002544-7) - Ação Civil Pública

Reqte: Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul - Reqdo: Paulo Ezio Cuel - Flaviano Januário da Silva
Adv: PROMOTORA DE JUSTIÇA
Adv: TALES MENDES ALVES (OAB 11839/MS)
Adv: MARCUS VINÍCIUS MACHADO ROZA (OAB 11303/MS)
Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZA (OAB 3439/MS)
Adv: WILSON VIEIRA LOUBET (OAB 4899/MS)
Adv: LEONARDO FURTADO LOUBET (OAB 9444/MS)Intimação da partes do despacho de f. 1482: "Com o trânsito em julgado do Acórdão, manifestem as partes no prazo legal de cinco dias, requerendo o que entenderem de direito. Em nada sendo requerido no prazo assinalado, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observadas as cautelas legais e de estilo. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0002963-96.2009.8.12.0020 (020.09.002963-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Tânea de Souza Torres Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: EDIR LOPES NOVARS (OAB 2633/MS)Intimação das partes da r. sentença: "A parte exequente e seu procurador retiraram dos autos os alvarás de levantamento de valores expedidos (Vide fls. 211 e 213), ocorrendo a quitação integral do débito cobrado, de modo que a extinção do feito é medida que se impõe. Diante do exposto, julgo extinto este processo, com fundamento ao que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas, uma vez que incabível à espécie. Certifique-se o trânsito em julgado de imediato, em decorrência da preclusão lógica, por ausência de interesse das partes em recorrer. Autorizo a extração dos documentos que arrimam a execução, em sendo o caso. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário."

Processo 0003745-74.2007.8.12.0020/01 (020.07.003745-0/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqdo: Nedile Reginatto e outro
Adv: CLÓVIS ALEXANDRE SALDANHA TSCHINKEL (OAB 5991E/MS)
Adv: MARIA AMELIA BARBOSA ALVES
Adv: MARCOS APARECIDO POLLON (OAB 4765/MS)
Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)
Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKEL
Adv: DALVIO TSCHINKELIntimação das partes do despacho de fls. 275: "01. Anote-se o cartório o nome de todos os credores que protocolaram habilitação de crédito nestes autos, no sistema e em sua capa, para fins de realizar futuras intimações no tocante ao resultado do concurso singular de credores instaurado. 02. Após, dê-se vista deste caderno processual à parte exequente e à parte executada no tocante às habilitações juntadas, aos quais concedo o prazo de dez dias para que ofereçam suas respectivas manifestações. Às providências e intimações necessárias."

Processo 0003894-02.2009.8.12.0020 (020.09.003894-0) - Embargos de Terceiro

Embargte: Firststrand (Ireland) PLC - Embargdo: Valdomiro Garcia Barbosa
Adv: VALDECIR BALBINO DA SILVA
Adv: ZELIA PEREIRA R. DA SILVA (OAB 6127/MS)
Adv: LINNEU BORGES (OAB 2247/MS)
Adv: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR (OAB 8125/MS)
Adv: LUCIANO PEREIRA (OAB 9561/MS)
Adv: PAULO GUILHERME DE MENDONÇA LOPES (OAB 98709/SP)
Adv: TATIANE GUEDES DE SOUZA MACHADO (OAB 13650/MS)Intimação das partes das partes do despacho de fls. 730: " 01. Certificado o trânsito em julgado e considerando a entrada em vigor da Lei n.º 11.232/2005, Intime-se a parte devedora através de seu advogado, pela imprensa, ou, na falta deste, o seu representante legal ou pessoalmente, por mandado, para que cumpra voluntariamente a obrigação emanada na sentença (honorários advocatícios), efetuando o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos do artigo 475-J, do Código de Processo Civil. 02. Após a fluência do prazo acima sem pagamento, certifique a serventia e, não sendo requerida a execução, remetam-se os autos ao arquivo provisório, onde permanecerão pelo prazo de 06 (seis) meses, findo o qual, os mesmos serão arquivados em definitivo, sem prejuízo de seu desarquivamento posterior, a pedido da parte. (art. 475, § 5º,

CPC). 03.Em sendo o caso, intime-se a parte sucumbente para pagamento das custas processuais finais, no prazo de cinco dias. 04.Às providências e intimações necessárias.”

RELAÇÃO Nº 0007/2012

Processo 0000060-20.2011.8.12.0020 (020.11.000060-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Irma Nava Pivetta - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JADER EVARISTO TONELLI PEIXER (OAB 8586/MS)Intimação da parte apelada do despacho de fl. 117: “I.Se no prazo legal, recebo o recurso de apelação interposto em ambos os efeitos legais, nos termos do artigo 520, 1º parte, do Código de Processo Civil. II.Intime-se a parte apelada para apresentação de contra-razões recursais. III.Após estas, remetam-se os presentes ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com nossas homenagens, para processamento do apelo. Às providências e intimações necessárias.”

Processo 0002305-38.2010.8.12.0020 (020.10.002305-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ademar Alonso Alcara - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: ERNESTO PEREIRA BORGES FILHO

Adv: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB 5871/MS)

Adv: EDIR LOPES NOVARS (OAB 2633/MS)Intimação das partes da r. decisão de fls. 220: “Em virtude do certificado às fls. 219, publique-se novamente a sentença, intimando-se os procuradores constituídos. Sem prejuízo, recebo o recurso de apelação da parte requerida, consoante petição de fls. 199/216, em seus regulares efeitos legais, nos termos do artigo 520, 1ª parte, do Código de Processo Civil. Intime-se a parte apelada para apresentação de contra-razões recursais. Após, voltem-me os autos em conclusão. Às providências e intimações necessárias.”, bem como intimação do requerente da r. sentença de fls. 183/191: “ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, julga-se procedente o pedido encartado na inicial destes autos de AÇÃO DE Cobrança que ADEMAR ALONSO ALCARA move em desfavor de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, nos termos do artigo 8º, da Lei nº 11.482/2007 e, em consequência, CONDENA-SE a parte requerida a pagar ao requerente o valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), corrigidos monetariamente pelo IGPM desde o evento danoso, com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês desde a citação inicial. Pela sucumbência, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios em favor do patrono da parte requerente, no percentual de 10% sobre o valor da condenação, em atenção ao que estabelece o artigo 20, §3º, alíneas “a” e “c” do Código de Processo Civil. Julga-se extinto este processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Comuniquem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário.”

SIDROLÂNDIA

1ª Vara

Juiz(A) de Direito Mariana Rezende Ferreira Yoshida

RELAÇÃO Nº 0038/2012

Processo 0800449-57.2012.8.12.0045 - Produção Antecipada de Provas - Indenização do Prejuízo

Reqte: Silvana Beltramin Lima - Reqdo: LDC Bioenergia S/AL

Adv: GUILHERMO RAMAO SALAZAR

Adv: RUBERVAL LIMA SALAZAR (OAB 8197/MS)

Adv: THAÍS HORTEGA DE OLIVEIRA (OAB 12270/MS)

Adv: GIOVANNI LIMA SALAMAR (OAB 8453/MS)Expediente: Intimação das partes da perícia designada para o dia 27/04/2012, às 09:30 horas, a ser realizada pela empresa VCP - Vinicius Coutinho Consultoria e Perícia, situada à Rua 13 de Maio, 2500, 13 Andar, sala 1307, em Campo Grande-NS.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Mariana Rezende Ferreira Yoshida

RELAÇÃO Nº 0023/2012

Processo 0000378-69.2004.8.12.0045/01 (045.04.000378-1/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Miguel Angelo Azolin de Lima - Exectdo: Consórcio Morumbi Motor S/C Ltda

Adv: MARISA ALVES DALAQUA (OAB 8527B/MS)

Adv: WAGNER LUIZ DE ANDRADE (OAB 154379/SP)

Adv: KATIA REGINA MOLINA SOARES (OAB 13952/MS)Expediente: Intimação do exequente sobre o que consta na certidão de Fl. 133, bem como para que apresente planilha atualizada de débito.

Processo 0101067-53.2006.8.12.0045 (045.06.101067-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Despesas Condominiais

Reqte: Deysa Almeida Dauzacker - Reqdo: Rosalvo Alves e outro - FiadPass: André Aparecido Magalhães e outro

Adv: VITAL JOSE SPIES (OAB 6377/MS)Expediente: Intimação da requerente, para que se manifeste sobre o que consta na certidão do oficial de Justiça à fl. 67.

Processo 0101262-62.2011.8.12.0045 (045.11.101262-1) - Procedimento do Juizado Especial Cível

Reqte: Nilson dos Santos Veis - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: SUELY BARROS VIEIRA (OAB 10566/MS)

Expediente: Intimação do exequente para que se manifeste sobre o que consta na petição de Fl. 86/87

Processo 0102268-12.2008.8.12.0045 (045.08.102268-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos de Consumo

Exeqte: Juracy Flores Ferreira-me - Exectda: Sonia Terezinha Silva

Adv: GABRIELAALÉM STRALIOTTO (OAB 11252/MS)Expediente: Intimação do exequente, para que se manifeste sobre o que consta na certidão de Fl. 75 “...deixe de proceder a intimação de Sonia Terezinha em virtude de constatar que no local está instalado uma empresa...”

Processo 0800351-72.2012.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: NUTRI SHOPPING Ltda - EPP - Exectda: Elaine Leal

Adv: DIANA VALÉRIA FONTANA STEFANELLO (OAB 11476/MS)Expediente: Intimação do exequente, para que se manifeste sobre o que consta na certidão do oficial de justiça à Fl. 18 e 20.

Processo 0800357-79.2012.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: NUTRI SHOPPING Ltda - EPP - Exectdo: Perciliano José Acunha Jara

Adv: PAULO CEZAR GREFF VASQUES (OAB 12214/MS)Expediente: Intimação do exequente para que se manifeste sobre o que consta na certidão do Oficial de Justiça à Fl. 21, informando novo endereço

Processo 0800377-70.2012.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Pagamento

Exeqte: Darci Servat - Exectda: Arlete Ferreira da Silva

Adv: DAVID MOURA DE OLINDOExpediente: Intimação do exequente de que foi designado o dia 06.06.2012 às 13:00 horas para a realização da audiência de conciliação.

Processo 0800415-82.2012.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Beiro & Beiro Ltda ME - Exectda: Regina Espíndola Dias

Adv: LARISSA THEODORO MARTINS BEIRO BENEDETI (OAB 14610/MS)

Expediente: Intimação do exequente para que se manifeste sobre o que consta nas certidões de Fl. 22 e 24.

Processo 0800415-82.2012.8.12.0045 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Beiro & Beiro Ltda ME - Exectda: Regina Espíndola Dias

Adv: LARISSA THEODORO MARTINS BEIRO BENEDETI (OAB 14610/MS)

Expediente: Intimação do exequente do que consta nas certidões do oficial de justiça de Fl. 22 e 24

TRÊS LAGOAS

Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Juiz(A) de Direito Aline Beatriz de Oliveira Lacerda

RELAÇÃO Nº 0109/2012

Processo 0002132-40.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Moral

Reqte: Sebastião de Souza Ferreira - Reqdo: Município de Três Lagoas

Adv: EDSON JOSÉ DIAS (OAB 12716/MS)Intimação do requerente do r. Despacho de fls. 32 que acolheu a emenda à inicial para retificar o valor da causa. Intima-se ainda o requerente, para no prazo de 20 (vinte) dias comprovar documentalmente sua hipossuência.

1ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Rogério Ursi Ventura

RELAÇÃO Nº 0078/2012

Processo 0000083-26.2012.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: G. M. C. da S. - Invtdo: Osni Alcir da Silva

Adv: VANDERLEI JOSE DA SILVA (OAB 7598/MS)

Adv: DANIELE DE ALMEIDA (OAB 9218/MS)Para que fique ciente quanto ao r.despacho de fls.24 “Defiro o pedido de f. 23, concedendo ao inventariante o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de apresente as Primeiras Declarações.”

Processo 0000730-21.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: A. D. da S. - Reqdo: L. C. B.

Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)

Para que fique ciente da audiência de conciliação dia 19 de julho de 2012 às 14:45 horas

Processo 0000858-41.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: H. C. S. P. e outro

Adv: MARCOS ANTONIO VIEIRA (OAB 6068/MS)

Intimação da r. sentença de folhas 19, reconhecendo a união estável do casal.

Processo 0000879-17.2012.8.12.0021 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: A. D. F. dos S. - Reqdo: S. dos S.

Adv: JOSIÉLLI VANESSA DE ARAÚJO SERRADO FEGRUGLIA DA COSTA (OAB 14316/MS)

Intimação da r. sentença de folhas 36, julgando extinto o feito, com apreciação de mérito

Processo 0001192-85.2006.8.12.0021 (021.06.001192-1) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Terezinha da Cruz dos Reis - Invtdo: Sebastião Domeciano da Cruz e outro

Adv: JOAO PENHA DO CARMO (OAB 3794/MS)

Para que fique ciente do desarquivamento

Processo 0001196-83.2010.8.12.0021 (021.10.001196-0) - Execução de Alimentos - Família

Exeqte: G. H. R. M. - Execdo: É M. C. de M.

Adv: FERNANDA JORGE LATTA (OAB 5755E/MS)

Intimação para em 05 (cinco) dias manifestar sobre a correspondência devolvida

Processo 0001381-87.2011.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Érica dos Santos Rodrigues Farias e outros - Herdeiro: Rosalina Alves da Silva - Invtdo: Waldir Rodrigues

Adv: ERIVALDO LIMA DE OLIVEIRA (OAB 11891/MS)

Adv: EVALDO DE OLIVEIRA SOBRINHO (OAB 14398/MS)Intimação do r. despacho de folhas 166, a seguir transcrito: "Defiro o pedido de f. 165, concedendo a inventariante o prazo suplementar de 30 (trinta) dias, a fim de que apresente as Últimas Declarações e o Plano e Partilha, bem como o comprovante de recolhimento do ITCMD.Decorrido o prazo, certifique-se e tornem os autos conclusos."

Processo 0001839-70.2012.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Sisuko Tomikawa Queiroz - Invtdo: José Aparecido Queiroz

Adv: JACKELINE TORRES DE LIMA (OAB 14568/MS)Intimação do r. despacho de folhas 44, a seguir transcrito: " Intime-se a inventariante, para que no prazo de 10 (dez) dias, apresente as Últimas Declarações e o Plano de Partilha, bem como junte aos autos a certidão de matrícula atualizada do imóvel, as certidões negativas municipal e estadual e o comprovante de recolhimento do ITCMD. Com a juntada do ITCMD, oportunize-se a manifestação da FPE."

Processo 0002193-95.2012.8.12.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtdo: M. A. de S. e outros - Alimtte: M. A. L. de S.

Adv: JACKELINE TORRES DE LIMA (OAB 14568/MS)

Para que manifeste quanto a certidão negativa de fls. 28

Processo 0002269-56.2011.8.12.0021 - Prestação de Contas - Exigidas - Tutela e Curatela

Reqte: Aurelia Vasques Maia - Reqdo: Anselmo Vasques Maia

Adv: SÍLVIO THIAGO MOREIRA (OAB 109003/SP)

Para que. tome ciência do despacho de folhas 179, bem como retire documentos desentranhados.

Processo 0002380-21.2003.8.12.0021 (021.03.002380-8) - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Alimentos

Reqte: E. A. B. C. - Reqdo: A. O. C.

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL (OAB 13884/MS)

Para que no prazo de 05 dias, retire os autos em carga

Processo 0003374-34.2012.8.12.0021 - Protesto - Reconhecimento / Dissolução

Reqte: M. Q. de A. - Reqdo: M. F. O. D.

Adv: JOSÉ AYRES RODRIGUES (OAB 37787/SP)

Adv: GILSON CARRETEIRO (OAB 161895/SP)

Adv: ROBERT QUEIROZ DE ALMEIDA (OAB 15367/MS)int. da r. sent.de f.18/20, tópico final: "... Desta forma, expeça-se o competente mandado para efetivação do protesto, intimando-se pessoalmente o Requerido (Artigo 867 do CPC), bem como ofício ao Detran.Para conhecimento de terceiros, nos termos do artigo 870, inciso I, do CPC, determino a publicação de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, além da averbação do ajuizamento desta ação à margem da matrícula, junto ao órgão registral.Sem prejuízo, diante da declaração de fl. 09, concedo à Requerente os benefícios da justiça gratuita.P.R.I.

Processo 0003392-55.2012.8.12.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: M. K. M. da S. e outro - Alimtte: G. P. da S.

Adv: NIVALDO DA COSTA MOREIRA (OAB 10595/MS)

Para que fique ciente da audiência de conciliação designada dia 19 de julho de 2012 as 13:45 horas

Processo 0003404-16.2005.8.12.0021 (021.05.003404-0) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invitante: Benedita Garcia de Campos Matos - Invtda: Maria Silveria de Matos

Adv: MARCO AURELIO RIBEIRO CASELATO (OAB 005.285-B/MS)

int. da parte autora para no prazo legal retirar formal de partilha

Processo 0003509-46.2012.8.12.0021 - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: J. V. S. dos S. - Execdo: J. P. dos S.

Adv: LUIZ DOUGLAS BONIN (OAB 24984/SP)Intimação do r. despacho de folhas 10, a seguir transcrito: "Intime-se o patrono do exequente para que, no prazo de 05 (cinco) dias, esclareça o rito a ser observado na presente execução, visto que o cálculo considera o mês de maio que ainda não teve vencimento e a quantidade de meses em atraso apontada, na inicial, é incompatível com o rito do art. 733, frente à súmula 309 do STJ("O débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo".)."

Processo 0003721-04.2011.8.12.0021 - Divórcio Litigioso - Dissolução

Reqte: R. A. C. H. B. - Reqdo: R. B. R. P.

Adv: ANDRE LUIS GARCIA DE FREITAS (OAB 6160/MS)

Para que fique ciente do relatório social de fls 111/112

Processo 0005463-40.2006.8.12.0021 (021.06.005463-9) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Sueli Soares Paniago - Herdeiro: Maria Helena de Lima e outros

- Habilitant: Carlos Alberto Simões - Invtdo: Julio de Almeida Paniago

Adv: DR. JULIO CESAR GESTARI MANCINI

Adv: JOÃO CARLOS LOURENÇO (OAB 61076/SP)

Adv: JOAO MARIA DA SILVA RAMOS

Para que manifeste quanto ao requerimento de fls 1088/1089

Processo 0005691-39.2011.8.12.0021 - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Reqte: Milton José Montemor - Invtdo: Milton Montemor

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS)

Adv: CLAUDIA POMBANI LUZ (OAB 14045BM/S)Intimação do r. despacho de folhas 89, a seguir descrito: "Diante da discordância do credor (f. 86/89), indefiro o pedido de suspensão do feito (f. 82/83).Assim, intime-se o inventariante, para que no prazo de 10 (dez) dias, cumpra as determinações contidas no despacho de f. 73."

Processo 0005748-62.2008.8.12.0021 (021.08.005748-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Leonardo Navarro Greggio e outro - Invtdo: Marco Antonio Greggio

Adv: GUILHERME MADDI ZWICKER ESBAILLE (OAB 169824/SP)Intimação

do r. despacho de folhas 201, a seguir transcrito: "1. Intime-se o inventariante para que no prazo de 10 (dez) dias apresente novas Primeiras Declarações, retificando o Plano de Partilha, diante da manifestação da herdeira Eloisa Navarro Greggio à f. 185/187.2. Apresentadas as declarações e o plano de partilha, oportunize-se a manifestação da herdeira, bem como cite-se a viúva, nos endereços declinados à f. 199."

Processo 0005847-27.2011.8.12.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Fixação

Alimtda: P. F. dos S. - Alimtte: S. V. da S.

Adv: FELIPE CAGLIARI DA ROCHA SOARES (OAB 12319/MS)

Intimação para em 05 (cinco) dias manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça

Processo 0006552-59.2010.8.12.0021 (021.10.006552-0) - Execução de Alimentos - Correção Monetária

Exeqte: L. P. dos S. M. e outro - Execdo: J. A. de M.

Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)

Adv: ROBERTO LARRET RAGAZZINI

Adv: CRISTIANE ELIZABETE DA SILVA CANDIDO (OAB 8786/MS)Para que fique ciente do r.despacho de fls 164 "Seja remetida ao Excelentíssimo Desembargador Josué de Oliveira, relator do Agravo nº 2012.010950-1, informação no sentido de que mantendo a decisão agravada, pelos seus próprios fundamentos, bem como que após a decisão agravada não houve alteração no curso do processo. Tendo sido o agravo de instrumento recebido apenas no efeito devolutivo, intime-se o agravante para que cumpra a decisão de f. 110/113."

Processo 0006625-94.2011.8.12.0021 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: M. A. A. dos S. e outro

Adv: ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA (OAB 13439/MS)

int. da parte autora para no prazo legal retirar carta de sentença

Processo 0006815-57.2011.8.12.0021 - Habilitação - Inventário e Partilha

Reqte: Lenir França Rodrigues - Reqdo: Antonio Roberto Aparecido Falco

Adv: MARIA LINDALVA DE OLIVEIRA

int. da parte autora, para no prazo legal retirar carta de adjudicação

Processo 0007713-70.2011.8.12.0021 - Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 - Revisão

Reqte: É A. C. de S. - Reqdo: F. J. N. de S.

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)Para que manifeste quanto a certidão negativa de fls. 167 e/ou compareça com a parte autora independente de intimação

Processo 0009682-57.2010.8.12.0021 (021.10.009682-5) - Cumprimento de sentença - Casamento

Exeqte: G. N. P. - Execdo: R. A. P. F.

Adv: ALVARO DE BARROS GUERRA FILHOPara que manifeste quanto ao r.despacho de fls,115 "Intime-se a exequente, para que se manifeste no prazo

de 05 (cinco) dias, após tomem os autos conclusos para apreciar os pedidos de f. 113."

Processo 0010003-64.1988.8.12.0021 (021.88.010003-5) - Inventário - Inventário e Partilha

Autor: Ivan Roberto Mariani - Réu: Maria Marzabal Mariani e outros
Adv: THAIS QUEIROZ (OAB 232861/SP) Para que manifeste quanto ao r. despacho de fls. 170 "Diante do requerimento de f. 1168/1169, intime-se o cesionário para que proceda o recolhimento do ITCMD, no prazo de dez dias."

Processo 0010656-60.2011.8.12.0021 - Habilitação - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Roberto Soliman - Reqda: Ruth Marques de Souza Zopff
Adv: LUCELIA CORSSATTO DIAS (OAB 9808/MS)
Adv: ALESSANDRO MONTALVÃO DA SILVA (OAB 19598/DF) Intimação da r. sentença: "Diante do exposto, e do que mais consta dos autos, indefiro o pedido inicial, e extingo o presente feito sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no artigo 267, I e 295, inciso V do Código de Processo Civil, desentranhando-se os documentos desta, e, entregando-os ao seu subscritor."

Processo 0010719-85.2011.8.12.0021 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: Rosely Eubaque Corsini e outros - Invtrada: Dirma Eubaque Monteiro
Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)
Adv: CARICIELLI MAISA LONGO (OAB 13552/MS) Intimação do r. despacho de folhas 57, a seguir transcrito: "Defiro o pedido de f. 56, concedendo prazo suplementar de 45 (quarenta e cinco) dias, a fim de a inventariante junte aos autos o comprovante de recolhimento do ITCMD."

Processo 0011245-52.2011.8.12.0021 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: F. S. B. e outro
Adv: JORGE ELIAS SEBA NETO (OAB 10743/MS)
int. da parte autora para no prazo legal retirar mandado de averbação e carta de sentença

Processo 0011648-21.2011.8.12.0021 - Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Reqte: Antonio Rodrigues da Silva e outro - Invtrada: Cleber Aparecido da Silva
Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)
Adv: ANCILLA CAETANO GALERA (OAB 126653/SP)
Para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se acerca dos ofícios oriundos da CEF e HSBC, bem como cumprindo integralmente o despacho de folhas 28.

Processo 0011806-76.2011.8.12.0021 - Alvará Judicial - Promessa de Compra e Venda

Reqte: Ludmila Monteiro Arruda
Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)
Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957/MS)
Adv: VANESSA PEREIRA RANUNCI (OAB 13784/MS)
Intimação para em 05 (cinco) dias manifestar sobre o laudo de avaliação

Processo 0011940-06.2011.8.12.0021 - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Eraldo Garcia de Moraes - Invtrada: Maria Narciza de Oliveira
Adv: JOAO PENHA DO CARMO (OAB 3794/MS)
int. da parte autora, por seu patrono, para que no prazo de 20 dias apresente as primeiras declarações.

Processo 0012004-16.2011.8.12.0021 - Divórcio Consensual - Dissolução

Reqte: E. A. P. e outro
Adv: MARCELO PEREIRA LONGO (OAB 11341AM/S)
Adv: ANCILLA CAETANO GALERA (OAB 126653/SP)
Adv: CARICIELLI MAISA LONGO (OAB 13552/MS)
Int. da parte autora para no prazo legal retirar carta de sentença.

Processo 0012101-16.2011.8.12.0021 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: G. de O. S. - Exectdo: G. S.
Adv: ROSELI MARTINS DE QUEIROZ (OAB 8874/MS)
Adv: DANIELA DE OLIVEIRA CASTANHEIRA (OAB 8873/MS)
Para que manifeste quanto aos recibos juntados

3ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Renato Antonio de Liberali
RELAÇÃO Nº 0085/2012

Processo 0002096-95.2012.8.12.0021 - Embargos de Terceiro - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargante: Carlos Nunes Zuque e outros - Embargado: Paulo Selso Coturi e outro
Adv: ROBERT QUEIROZ DE ALMEIDA (OAB 15367/MS) Intimação do R. Despacho: "O fato dos bens permanecerem sob o depósito do Embargado (Exequente), não lhe dá o direito de utilizá-los. Por isto, diante da grave acusação de fls. 335-336 de que ele estaria utilizando os bens em seu favor (ainda que prestando serviços) em outro Estado (Paraná), determino que seja imediatamente expedido mandado de constatação para que o Oficial de Justiça, no prazo de 5 dias (prazo do mandado) localize os bens nesta

cidade (já que não poderiam ser retirados desta cidade, onde é o domicílio do depositário) e, informe nos autos sua localização, informando se há aparência de que estão sendo ou foram utilizados recentemente. Analisarei a boa-fé do Embargado/Exequente e, o pedido liminar solicitada na inicial dos presentes embargos de terceiro, após tal constatação. Intime. Cumpra-se". Fica ainda intimado o procurador da parte autora sobre o encaminhamento do mandado de constatação, que aguardará oferecimento de condução de sua parte na Central de Mandados.

4ª Vara Cível

Juiz(A) de Direito Márcio Rogério Alves
RELAÇÃO Nº 0172/2012

Processo 0004413-42.2007.8.12.0021/02 (021.07.004413-0/00002) - Impugnação do cumprimento da sentença

Impugnte: Banco Bradesco S/A - Impugdo: Carlos Alberto Martins dos Santos
Adv: LAURA SIMONE PRADO (OAB 13553/MS)
Adv: JÂNIO MARTINS DE SOUZA (OAB 009.192/MS)
Adv: JOSE SCARANSI NETTO

Adv: ANTÔNIO ELIAS GALO (OAB 009.655/MS) Intimação dos advogados da parte final da decisão de fl. 117/120, a seguir transcrito: "Assim, homologo o cálculo de fls. 62/105, acolhendo como devido em 02.07.2011 os seguintes valores: - conta poupança n. 1.096.609-4: R\$ 14.796,93 (quatorze mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e três reais) - conta poupança n. 9.616.879-9: R\$ 803,73 (oitocentos e três reais e setenta e três centavos); - conta poupança n. 9.616.880-2: R\$ 803,73 (oitocentos e três reais e setenta e três centavos); - conta poupança n. 6.066.339-4: R\$ 562,54 (quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Destarte, julgo improcedente a presente Impugnação, condenando o Impugnante ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito. Traslade-se cópia desta para os autos principais. Após o decurso de prazo para recurso, arquivem-se os presentes autos, observadas as formalidades legais.

RELAÇÃO Nº 0173/2012

Processo 0000323-49.2011.8.12.0021 - Alvará Judicial - Licenças

Reqte: CGR - Engenharia Ltda
Adv: NATÁLIA FEITOSA BELTRÃO (OAB 13355/MS)
Adv: THIAGO MACHADO GRILO (OAB 12212/MS) Intimação do autor da r. sentença de fls. 52: "A Parte Autora, apesar de intimada, não promoveu o andamento do processo, causando o abandono da causa. Do exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, na forma do artigo 267, III, c/c § 1º, do Código de Processo Civil, tendo em vista que não promoveu os atos e diligências que lhe competiam, abandonando, assim, a causa. Nesse sentido: "Apelação Cível - Andamento - Inércia - Extinção do Feito - Artigo 267, III, do Código de Processo Civil - Improvida - Se o exequente não dá andamento ao feito depois de ter sido pessoalmente intimado, a execução é extinta na forma do artigo 267, III, do Código de Processo Civil." (TJMS - AC 2002.008431-0 0 4ª T.Civ. - Rel. Des. Rêmolio Letteriello - j. 05.11.2002). Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Processo 0000438-36.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Benilda Ferreira do Nascimento - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)
Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)
Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS) Intimação das partes do r. despacho de fls. 93: "Sobre o laudo pericial expedido pelo IML às fls. 26, manifestem-se as partes, em 05 dias. Int."

Processo 0000757-38.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Andreia dos Santos Ferreira - Reqdo: American Life Companhia de Seguros
Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)
Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)
Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)
Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS) Intimação das partes do r. despacho de fls. 94/95: "Considerando que o IML encontra-se com dificuldades para realização das perícias, conforme informado no Ofício n. 124/2011/IMOL, prejudicando o célere andamento dos processos, nomeio Perito o Dr. Marcus Vinicius Velasques Bruzadin, que deverá ser notificado para tal finalidade (bruzadin@terra.com.br). Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e quesitos, em cinco dias. Arbitro os honorários periciais em R\$ 600,00 (seiscentos reais), que deverão ser depositados pela Requerida, no prazo de 20 dias. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em cinco dias. Comunique-se o Perito, solicitando a designação de data e local para realizada da perícia; em seguida, intime-se a parte Autora, pessoalmente, e os Advogados pelo D.J. Fixo o prazo de 30 dias para apresentação do laudo a conta da realização da perícia. Entregue o laudo, expeça-se alvará para levantamento do valor depositado em favor do Perito. Após, digam as partes no prazo de 10 (dez) dias, que é prazo comum para

que os Assistentes Técnicos apresentem seus pareceres, independentemente de intimação pessoal, servindo como termo inicial a data da publicação para manifestação sobre o laudo do Perito Oficial.(...)"

Processo 0000847-46.2011.8.12.0021 - Usucapião - Usucapião Extraordinária

Reqte: Marcos Antonio Gomes - Neima Maria Cardoso - Reqdo: ALFREDO JOHAN LIENERT

Adv: ZILDA F. CORREA VAZ (OAB 175987/SP)

Manifeste-se o autor, no prazo de 05 dias, sobre as informações de fls. 76/77.

Processo 0001183-16.2012.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Orlando Francisco de Oliveira - Reqdo: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: CRISTIANE LOPES MIRANDA (OAB 13682/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 89/91: "(...) Defiro a produção de perícia médica na parte Autora. Considerando que o IML encontra-se dificuldades para realização das perícias, conforme informado no Ofício n. 124/2011/IMOL, prejudicando o célere andamento dos processos, nomeio Perito nomeio Perito o Dr. Marcus Vinicius Velasques Bruzadin, que deverá ser notificado para tal finalidade (bruzadin@terra.com.br). Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e quesitos, em cinco dias. Arbitro os honorários periciais em R\$ 600,00 (seiscentos reais), que deverão ser depositados pela Requerida, no prazo de 20 dias. Faculto às partes a indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos, em cinco dias. Comunique-se o Perito, solicitando a designação de data e local para realizada da perícia; em seguida, intime-se a parte Autora, pessoalmente, e os Advogados pelo D.J. Fixo o prazo de 30 dias para apresentação do laudo a conta da realização da perícia. Entregue o laudo, expeça-se alvará para levantamento do valor depositado em favor do Perito. Após, digam as partes no prazo de 10 (dez) dias, que é prazo comum para que os Assistentes Técnicos apresentem seus pareceres, independentemente de intimação pessoal, servindo como termo inicial a data da publicação para manifestação sobre o laudo do Perito Oficial.(...)"

Processo 0004302-19.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Eidina Batista Duarte Oliveira - Reqdo: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais S/A

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)Intimação das partes da r. decisão de fls. 129: "Trata-se de Embargos de Declaração opostos por Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, no qual alega ter havido omissão na sentença que a condenou ao pagamento de indenização na monta de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), por não ter sido aplicada tabela para cálculo do quantum indenizatório. É o relatório. Decido. Os embargos de declaração, a teor do disposto no artigo 535 do Código de Processo Civil, consubstanciam instrumento processual apto a suprir, quando existente, omissão do julgado ou dele excluir qualquer obscuridade ou contradição, sendo ainda possível corrigir-se erro material. Não há na sentença a alegada omissão. Pretende a Embargante alterar o valor da indenização e não suprir omissão no julgado, que rejeitou expressamente a aplicação de mencionada tabela que divide o corpo humano em várias partes, como uma colcha de retalhos. Do exposto, rejeito os embargos, persistindo a sentença tal como está lançada. Int."

Processo 0005515-60.2011.8.12.0021 - Procedimento Sumário - Seguro

Reqte: Maria Carmelita Neves da Silva - Reqdo: Porto Seguros Companhia de Seguros Gerais

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA (OAB 5871/MS)

Adv: PATRICIA ALVES GASPARETO DE SOUZA (OAB 10380/MS)

Adv: JOSE AFONSO MACHADO NETO (OAB 10203/MS)Intimação das partes da r. decisão de fls. 109: "Trata-se de Embargos de Declaração opostos por Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, no qual alega ter havido omissão na sentença que a condenou ao pagamento de indenização na monta de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), por não ter sido aplicada tabela para cálculo do quantum indenizatório. É o relatório. Decido. Os embargos de declaração, a teor do disposto no artigo 535 do Código de Processo Civil, consubstanciam instrumento processual apto a suprir, quando existente, omissão do julgado ou dele excluir qualquer obscuridade ou contradição, sendo ainda possível corrigir-se erro material. Não há na sentença a alegada omissão. Pretende a Embargante alterar o valor da indenização e não suprir omissão no julgado, que rejeitou expressamente a aplicação de mencionada tabela que divide o corpo humano em várias partes, como uma colcha de retalhos. Do exposto, rejeito os embargos, persistindo a sentença tal como está lançada. Int."

Processo 0010649-68.2011.8.12.0021 - Procedimento Ordinário - Seguro

Reqte: Léia Maria Ribeiro Kill - Reqdo: Itaú Seguros S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: DENISE VICENTE DE ALMEIDA (OAB 15092/MS)

Adv: MONICA GAZAL MUNIZ (OAB 8254/MS)Intimação das partes do r. despacho de fls. 97: "Nos termos do artigo 265 do Código de Processo Civil, suspendo a presente ação pelo prazo de 150 dias, tendo em vista o laudo

expedido em 12/09/2011. Decorrido o prazo tomem os autos conclusos para designação de nova perícia. Int."

Processo 0600083-92.2009.8.12.0049 (049.09.600083-8) - Consignação em Pagamento - Pagamento em Consignação

Reqte: Izidoro Garcia de Paula - Reqdo: Banco Bradesco S/A

Adv: MARIA APARECIDA GONCALVES PIMENTEL (OAB 6000/MS)

Adv: SORAIA MOHAMED EL CHEIKH (OAB 11222/MS)Promova a parte requerida, em cinco dias, recolhimento de custas finais no valor de R\$585,36 ou 36 UFERMS, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Processo 0600287-89.2010.8.12.0021 (021.10.600287-3) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Reqte: HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo - Reqda: Mabel Oliveira dos Santos

Adv: CLÁUDIO ANTONIO DE SAUL (OAB 13884/MS)

Adv: CRYSTIANE LINHARES (OAB 21425/PR)

Adv: HÉLIO FERREIRA JUNIOR (OAB 12007AM/S)Intimação das partes da r. sentença de fls. 110: "Tendo em vista a informação de que o requerido cumpriu integralmente o acordo realizado entre as partes e, tendo a transação efeito de sentença, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado a presente sentença, arquive-se, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

1ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Rosângela Alves de Lima Fávero

RELAÇÃO Nº 0229/2012

Processo 0011016-29.2010.8.12.0021 - Processo de Apuração de Ato Infracional - Estupro (Art. 213)

Autor: M. P. E. - Infrator: J. G. M. G.

Adv: RAFAEL DA COSTA FERNANDES (OAB 11957MS)

intimação do advogado do adolescente da audiência redesignada para o dia 13/06/2012, às 16:00 horas

RELAÇÃO Nº 0230/2012

Processo 0006977-52.2011.8.12.0021 - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Qualificado

Autor: Ministério Público Estadual

Adv: JOÃO DIAS (OAB 89621/SP)

Adv: CLAUDIO MARCOS DIAS (OAB 224719/SP)

Adv: MARCELO YAMASAKI VERONA (OAB 14313/MS)

Adv: SOLANGE DIAS (OAB 181156/SP)Intimação do(s) advogado(s) do acusado de que às fls. 375/383 dos autos foi juntado, pelo Ministério Público Estadual, cópia de Acórdão de processo referente ao menor Nivaldo Rosa Barboza.

2ª Vara Criminal

Juiz(A) de Direito Ronaldo Gonçalves Onofri

RELAÇÃO Nº 0165/2012

Processo 0001509-23.2011.8.12.0049 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Jean Ribeiro Crema

Adv: ADEVALDO DIONIZIO (OAB 83278/SP)Intimação da Audiência de interrogatório do Réu para o dia 06/06/2012, às 14:10hs, nessa comarca, para cumprimento do ato deprecado

RELAÇÃO Nº 0166/2012

Processo 0002493-67.2006.8.12.0021 (021.06.002493-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crimes de Trânsito

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Silvano Gregório Jardim Camara

Adv: GILMAR GARCIA TOSTA (OAB 4584/MS)Intimação da audiência de inquirição das testemunhas de acusação designada para o dia 05/06/2012, às 13hs45min, nessa comarca.

RELAÇÃO Nº 0167/2012

Processo 0003317-16.2012.8.12.0021 - Auto de Prisão em Flagrante - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Indiciado: Joenis Farias Guimarães

Adv: MARCIO CESAR DE ALMEIDA DUTRA (OAB 8098/MS)Intimação do patrono do autuado, do tópico final da r. decisão: "Portanto, conforme adiantei, o pedido de revogação da prisão preventiva fica indeferido".

RELAÇÃO Nº 0168/2012

Processo 0011096-56.2011.8.12.0021 - Restituição de Coisas Apreendidas

Reqte: Marcos Luciano da Silva Sanchez

Adv: FERNANDO MARIN CARVALHO (OAB 7363/MS)Intimação do advogado, do tópico final da r. decisão de f. 34: Isto posto, com fulcro nos artigos 120, do Código de Processo Penal, indefiro o pedido de restituição do veículo apreendido".

RELAÇÃO Nº 0169/2012

Processo 0005684-47.2011.8.12.0021 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Heraldo Reis de Oliveira

Adv: MARCOS ANTONIO VIEIRA (OAB 6068/MS)

Para que apresente Alegações Finais, no prazo legal.

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**ÁGUA CLARA**

Juiz(A) de Direito Luiza Vieira Sá de Figueiredo
RELAÇÃO Nº 0148/2012

Processo 0000763-58.2011.8.12.0049 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Thiago Macedo de Almeida
Adv: MARCIO CESAR DE ALMEIDA DUTRA (OAB 8.098)1 - Recebo o recurso de apelação de f. 372 (da defesa), eis que tempestivo. 2 - Intimem-se as partes para apresentarem razões e contrarrazões ao recurso no prazo legal. 3 - Na sequência remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, com as nossas homenagens.

RELAÇÃO Nº 0149/2012

Processo 0001204-44.2008.8.12.0049 (049.08.001204-1) - Ação Penal de Competência do Júri - Homicídio Simples

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: J. de J. C. da S.
Adv: SILAS JOSE DA SILVA (OAB 9832/MS)Ex positis, com fulcro no artigo 413 do Código de Processo Penal, PRONUNCIO para ser levado a julgamento pelo Egrégio Tribunal do Júri o réu Juliano de Jesus Campos da Silva, vulgo "Gordo" ou "Ju", brasileiro, operador de máquinas, natural de Água Clara/MS, nascido em 12 de julho de 1984, filho de Ronildo Theodoro da Silva e Ley de Jesus Campos, como incurso nas sanções previstas no artigo 121, caput, do Código Penal. Preclusa esta decisão, dê-se vista às partes, iniciando-se pelo Ministério Público, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que apresentem o rol de testemunhas que irão depor em plenário, oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências (artigo 422 do Código de Processo Penal). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O acusado deverá ser intimado pessoalmente da presente decisão, nos termos do artigo 420 do Código de Processo Penal.

RELAÇÃO Nº 0150/2012

Processo 0001659-72.2009.8.12.0049 (049.09.001659-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Maria Dias da Silva Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Pelo exposto e mais o que dos autos consta, julgo procedente o pedido com fulcro nos arts. 42, parágrafo 2º, da Lei 8.213/91, condenando o réu a pagar à autora aposentadoria por invalidez no valor equivalente a um salário-mínimo (Lei nº 8.213/91, arts. 33 e 35), a partir do dia que negou administrativamente o benefício (f. 36), ou seja a partir de 09/01/2008, devendo as prestações vencidas nesse período serem pagas de uma só vez, corrigidas monetariamente a partir das datas em que deveriam ter sido adimplidas, incidindo juros de mora contados da citação.

ANASTÁCIO**Juizado Especial Adjunto**

Juiz(A) de Direito Nária Cassiana Silva Barros
RELAÇÃO Nº 0010/2012

Processo 0000698-54.2011.8.12.0052 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Pedrina Galvão Guimarães - Exectdo: Leandro Nogueira dos Santos
Adv: LUIZ EGBERG PENTEADO ANDERSON (OAB 9593/MS)
Intima-se a parte exequente para apresentar planilha do débito atualizado, no prazo de dez (10) dias.

Processo 0000758-27.2011.8.12.0052 - Termo Circunstanciado - Injúria

A. Fato: Karine Santos da Silva
Adv: ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA (OAB 9849/MS)
Adv: CLARICE DA SILVA (OAB 10693/MS)Intimação dos Procuradores das partes da Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 29/11/2012, às 14:00 horas.

Processo 0500066-10.2007.8.12.0052/01 (052.07.500066-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Ramona Rodrigues Novaes - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Adv: VINICIUS MENDOÇA DE BRITTO (OAB 11249/MS)Intimação da executada para no prazo de 10 (dez) dias, comparecer em Cartório, a fim de proceder a retirada dos autos para vista do mesmo.

Processo 0500996-62.2006.8.12.0052/01 (052.06.500996-9/00001) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Elza Marques Nogueira - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Adv: CLEIA ROCHA BOSSAY (OAB 8045/MS)...Isto posto e tudo considerado hei por bem julgar totalmente improcedente a presente Impugnação ao Cumprimento da Sentença.. HOMOLOGAÇÃO: Homologo a sentença proferida pelo juiz leigo, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta os

seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0500998-32.2006.8.12.0052/01 (052.06.500998-5/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Francisca de Cássia Marques Silva Santos - Exectda: Brasil Telecom S/A

Adv: GUSTAVO AMATO PISSINI (OAB 12473AM/S)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSAIntimação da executada para no prazo de 10 (dez) dias, comparecer em Cartório, a fim de proceder a retirada dos autos para vista do mesmo.

Processo 0501258-70.2010.8.12.0052 (052.10.501258-2) - Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Crimes de Trânsito

Autor: O Ministério Público Estadual - Réu: Edvaldo Candelaria da Silva
Adv: ANNA CRISTINA BARROS TOLEDO GIURIZATTO (OAB 4953/MS)
Intimação da Procuradora do acusado para apresentar as Alegações Finais, no prazo legal de 05 dias.

Processo 0501261-25.2010.8.12.0052 (052.10.501261-2) - Cumprimento de sentença - Assinatura Básica Mensal

Reclamte: MARLENE PIRES DA ROCHA - Reclamda: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA
Adv: MARIO NELSON LIMA PAIVAIntimem-se as partes do retorno dos autos para, querendo, se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Nada sendo requerido, arquivem-se.

Processo 0501437-09.2007.8.12.0052/01 (052.07.501437-0/00001) - Cumprimento de sentença - Contratos de Consumo

Exeqte: Marilene Lara de Godói - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA
Adv: PÉRICLES GARCIA SANTOS (OAB 8743/MS)
Adv: JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRAAutos em Cartório para vistas à Executada, no prazo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, os autos serão remetidos ao arquivo geral.

Processo 0502227-56.2008.8.12.0052/02 (052.08.502227-8/00002) - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Solimar Sotolari Prates - Exectda: Tim Celular S/A
Adv: LILIANE DE SOUZA MARCUSSI CRISTOVÃO (OAB 9802/MS)
Adv: ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA (OAB 9849/MS)
Adv: MARILENA FREITAS SILVESTREIsto posto e tudo considerado hei por bem julgar totalmente improcedente a presente impugnação ao cumprimento da sentença... HOMOLOGAÇÃO: Homologo a sentença proferida pelo juiz leigo, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0504423-33.2007.8.12.0052/02 (052.07.504423-6/00002) - Cumprimento de sentença

Exeqte: Sebastiana Cardoso Lopes - Exectda: Brasil Telecom S/A
Adv: LUIZ EDUARDO DE ARRUDA (OAB 7431/MS)
Adv: DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA...Pelo exposto, conheço dos Embargos de Declaração opostos por Sebastiana Cardoso Lopes, e nego-lhes provimento nos termos acima esposados, para o fim de manter incólume a sentença combatida. Sem custas. HOMOLOGAÇÃO: Homologo a sentença proferida pelo juiz leigo, com fundamento no art. 40 da Lei 9.099/95, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Transitada em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais.

Processo 0505631-47.2010.8.12.0052 - Termo Circunstanciado - Calúnia

Querelante: Paulo Cesar Echeverria Couto - Querelada: Sueli Lemes
Adv: MARY STELLA M. DE OLIVEIRA
Adv: ANA PAULA DYSZY (OAB 13779BM/S)
Intimação das partes para a Audiência de Instrução e Julgamento, designada para o dia 24/10/2012, às 14:30 horas.

ANAURILÂNDIA

Juiz(A) de Direito Rodrigo Pedrini Marcos
RELAÇÃO Nº 0056/2012

Processo 0000427-72.2010.8.12.0022 (022.10.000427-1) - Execução Contra a Fazenda Pública - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Roseni de Souza Rosa - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social
Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO
Fica a parte autora intimada a manifestar sobre memória de cálculos juntado aos autos fls. 117/122.

Processo 0000650-25.2010.8.12.0022 (022.10.000650-9) - Mandado de Seguranga - Nomeação

Imppte: Lúcia Aparecida da Silva - Imptdo: Prefeito Municipal de Anaurilândia - MS
Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)
Adv: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683AM/S)
Intimação das partes do retorno dos autos do Eg. TJ/MS.

Processo 0000720-08.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Elizeu Alves Neto - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO Como o INSS é isento legalmente de preparo, recebo a apelação por ele interposta somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC. Ressalte-se que a jurisprudência atual, principalmente no âmbito do E. TRF da 3ª Região, vem entendendo que a hipótese de concessão de tutela antecipada na sentença se amolda ao disposto no inciso VII do art. 520 do CPC. Vista à parte contrária para contra-razões. Após, com ou sem razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens de estilo. Publique-se. Intime-se.

Processo 0000759-05.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Alteração do coeficiente de cálculo do benefício

Reqte: Juraci Silva Almeida - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO Como o INSS é isento legalmente de preparo, recebo a apelação por ele interposta somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC. Ressalte-se que a jurisprudência atual, principalmente no âmbito do E. TRF da 3ª Região, vem entendendo que a hipótese de concessão de tutela antecipada na sentença se amolda ao disposto no inciso VII do art. 520 do CPC. Vista à parte contrária para contra-razões. Após, com ou sem razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens de estilo. Publique-se. Intime-se.

Processo 0000949-02.2010.8.12.0022 (022.10.000949-4) - Procedimento Ordinário - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Reqte: Sônia Dalva Fernandes Galbero - Reqdo: Município de Anaurilândia/MS

Adv: LAUDSON CRUZ ORTIZ Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) nos regulares efeitos. Vista à parte contrária para contrarrazões. Após, com ou sem as razões, remetam-se os autos ao E. TJ/MS, com as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se.

Processo 0000998-77.2009.8.12.0022 (022.09.000998-5) - Execução Contra a Fazenda Pública - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Napoleao Pereira de Lima - Exectdo: Estado de Mato Grosso do Sul - Advogado: Napoleao Pereira de Lima

Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA

Fica a parte autora intimada do teor do ato, ofício oriundo do Tribunal de Justiça Estado de Mato Grosso Do Sul.

Processo 0500257-48.2007.8.12.0022 (022.07.500257-6) - Procedimento Ordinário

Reqte: Giovana dos Santos Moraes - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO

Adv: PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA - INSS (OAB 5/MS) Como o INSS é isento legalmente de preparo, recebo a apelação por ele interposta somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC. Ressalte-se que a jurisprudência atual, principalmente no âmbito do E. TRF da 3ª Região, vem entendendo que a hipótese de concessão de tutela antecipada na sentença se amolda ao disposto no inciso VII do art. 520 do CPC. Vista à parte contrária para contra-razões. Após, com ou sem razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens de estilo. Publique-se. Intime-se. de Anaurilândia, 16 de abril de 2012.

RELAÇÃO Nº 0060/2012

Processo 0000117-95.2012.8.12.0022 - Carta Precatória - Atos executórios

Exeqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Exectdo: Almir Sidnei Requi

Adv: LUIS MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS) Fica a parte exequente intimada a efetuar o depósito na importância de R\$ 76,11 (setenta e seis reais e onze centavos) na conta corrente nº 1320-X, Agência 3928-4, do Banco do Brasil, referente a indenização de transporte do Oficial de Justiça.

Processo 0000162-02.2012.8.12.0022 - Carta Precatória - Atos executórios

Exeqte: Viacampus Comércio e Representações Ltda - Exectdo: Almir Sidnei Requi

Adv: LUIS MARCELO B. GIUMMARRESI (OAB 5119/MS) Fica a parte exequente intimada a efetuar o depósito na importância de R\$ 76,11 (setenta e seis reais e onze centavos) na conta corrente nº 1320-X, Agência 3928-4, do Banco do Brasil, referente a indenização de transporte do Oficial de Justiça.

Processo 0000267-81.2009.8.12.0022 (022.09.000267-0) - Usucapião - Usucapião Ordinária

Reqte: Francisco Ribeiro da Silva - Reqdo: Arnúrio Pereira Vargas

Adv: LOIDE STABILE LIMA (OAB 2994/MS)

Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMADISPOSITIVO Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido dos Requerentes, e dou por resolvido o mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC, para os fins de conceder-lhes a propriedade do imóvel abaixo descrito, declarando-lhe o domínio: Um lote de terreno urbano, com formato de um quadrilátero irregular, tem como origem parte dos Lotes n.º 11, 12, 13, 14, 15 da Quadra n-54 do Município de Anaurilândia matriculados

respectivamente sob os números 1.645 no Cartório de Registro de Imóveis de Anaurilândia-MS, localizados na Rua Cassimiro Dias, sendo que possui as seguintes descrições, área superficial de SEISSENTOS E CINCO METROS QUADRADOS(605,00m²), medindo onze metros(11,00 metros) de frente para a Rua Cassimiro Dias; na linha de fundos com a metragem de onze metros(11,00 metros), com o lote P/1-16, do lado direito um total de 55,00 metros com os lotes E2, 11 e 12, 13 e 14, lado esquerdo 55,00 metros com o lote P/E01. Não tendo havido insurreição da parte Requerida ao pedido inicial, não há que se falar em sucumbência. Por tal razão, também as custas processuais devem ser suportadas pela parte autora, ficando suspensa, entretanto, sua exigibilidade, por ser beneficiária da gratuidade da justiça, nos moldes do art. 12 da Lei 1.060/50, tendo em vista o pedido e a declaração de hipossuficiência de fl. 19. Servirá a presente para a transmissão do domínio do imóvel. Demais diligências e comunicações necessárias. Após, nada mais sendo requerido, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

RELAÇÃO Nº 0061/2012

Processo 0000584-79.2009.8.12.0022 (022.09.000584-0) - Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Reqte: CESP - Companhia Energética de São Paulo - Reqda: Heloisa Tolardo Lira

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)

Adv: MURILO TOSTA STORTI

Adv: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683AM/S)

Adv: CÁSSIA APARECIDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA (OAB 225988/SP)

Manifeste-se a parte requerida sobre as alegações da parte autora, na petição de fls.124-129.

Processo 0000729-72.2008.8.12.0022 (022.08.000729-7) - Procedimento Ordinário

Reqte: Roque Ferreira Borges - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULA CAROLINA SOUZA DA SILVA

Fica a parta autora intimada a manifestar-se sobre o laudo sócio-econômico

Processo 0000741-81.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Alteração do coeficiente de cálculo do benefício

Reqte: José da Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO Como o INSS é isento legalmente de preparo, recebo a apelação por ele interposta somente no efeito devolutivo, nos termos do art. 520, VII, do CPC. Ressalte-se que a jurisprudência atual, principalmente no âmbito do E. TRF da 3ª Região, vem entendendo que a hipótese de concessão de tutela antecipada na sentença se amolda ao disposto no inciso VII do art. 520 do CPC. Vista à parte contrária para contra-razões. Após, com ou sem razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com as homenagens de estilo. Publique-se. Intime-se.

Processo 0000771-19.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Aparecida de Moraes Silveira - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: CLEBER SPIGOTI (OAB 11691/MS) Tendo em vista se tratar de questão fática a ser provada exclusivamente mediante prova técnica, e considerando o pedido formulado pelo Advogado da autora à fls.71-72, cancele-se a audiência anteriormente designada. Para tanto, nomeie-se o Dr. Laiden Guimaraes da Silva para realização de perícia no(a) autor(a), a ser realizado nas dependências deste Fórum, devendo o cartório agendar dia e hora, cientificando o perito por telefone ou e-mail da nomeação, da data designada bem como que deverá apresentar laudo em 20 dias. Intimem-se as partes do acima exposto, bem como para que o autor apresente quesitos, no prazo legal. Apresentado o laudo, respondendo aos quesitos apresentados pelas partes, e outros eventualmente apresentados por assistente técnico no prazo legal, manifestem-se as partes, em alegações finais no prazo de 10 dias.

Processo 0000788-26.2009.8.12.0022 (022.09.000788-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Corrupção passiva (art. 317)

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: José Arnaldo da Silva e outros

Adv: ORLANDO HERNANDES LOPES (OAB 10454/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: LUIZ CARLOS GALINDO JUNIOR (OAB 7536/MS)

Adv: ANTONIO CARLOS JORGE LEITE (OAB 3045/MS)

Adv: VALDIR CUSTODIO DA SILVA (OAB 8930/MS)

Adv: ILSON CHERUBIM (OAB 8251/MS)

Adv: CHRISTOVAM MARTINS RUIZ (OAB 7147/MS)

Adv: THADEU GEOVANI SOUZA MODESTO DIAS (OAB 12565/MS) Ficam intimados os patronos dos réus de que foi designada a data de 15/08/2012, às 16: 45h, para audiência de oitiva das testemunhas a ser realizada na comarca de Campo Grande/MS."

Processo 0000809-31.2011.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Pensão por Morte (Art. 74/9)

Reqte: Ângela Maria Mendes Pires - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 10/07/2012 às 13:00 horas. Local: Sala Padrão - Vara Única

Processo 0001940-80.2007.8.12.0022 (022.07.001940-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: ADILSON FERREIRA DA SILVA - Reqdo: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Adv: MARTINHO APARECIDO XAVIER RUAS

Adv: PAULO CESAR VIEIRA DE ARAUJO

Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do Eg. TRF 3ª Região.

Processo 0002177-17.2007.8.12.0022 (022.07.002177-7) - Alvará Judicial - Inventário e Partilha

Reqte: Roseany Aparecida da Silva

Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, por falta de interesse de agir do autor. Sem condenação em honorários advocatícios e custas, face a gratuidade judiciária de que é beneficiária a requerente. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Processo 0550015-40.2000.8.12.0022 (022.00.550015-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Quadrilha ou Bando

Autor: M. P. E. - Réu: N. P. de L. e outros

Adv: MOUGLI DE TOLEDO RIBAS

Adv: HONÓRIO SUGUITA (OAB 002.498/MS)

Adv: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (OAB 1/MS)

Adv: LOIDE STABILE LIMA (OAB 2994/MS)

Adv: NAPOLEAO PEREIRA DE LIMA

Adv: LUIS ANTONIO BARBOSA CORREA (OAB 9041/MS)

Adv: DANIEL ALVES (OAB 8866A/MS)

Adv: JOEY MIYASATO (OAB 9977/MS)

Adv: ERIC PALADINO TUMITAN (OAB 10683AM/S)

Adv: JOÃO EDUARDO DE MORAES MARQUES (OAB 4119A/MS)

Adv: LORINALDA RAMALHO DE OLIVEIRA (OAB 190526/SP)

Adv: PAULO SÉRGIO RAMALHO DE OLIVEIRA (OAB 160985/SP)

Adv: LOURIVAL PIMENTA DE OLIVEIRA (OAB 3536A/MS) Ficam os patronos dos réus intimados a manifestarem se tem alguma diligência complementar a requererem, nos termos do art. 402 do CPP. Outrossim, fica a defesa ciente da certidão de fl. 11.257/11.261 cujo teor segue transcrito: "CERTIFICO, para os devidos fins que as testemunhas arroladas pela acusação foram ouvidas na seguinte ordem: Elde Severino Corrêa (CP. Campo Grande/MS fl. 11.201);

João Garcia Ribeiro- (ouv. Fls. 9.921 e 10.250/10.251; desistência do MP fls. 10.921); Edson Stéfano Takazono - (fls.9.922, 10.252/10.253 e 10.938);

Elizeus Gonçalves Muchon (fls.9.920, 10.249 e 10.939); Laur Severino Correa (fls. 9.917, 10.244/10.245 e 10.937); Geraldo Fernandes Martins- (fls.9.919, 10.247/10.248 Vº e 10.936); Edemir Palmeira- (fls. 9.918, 10.246 e 10.935);

Obs.: Amauri Monteiro (Desistência do MP. fl. 9.916) Outrossim, certifico que as testemunhas de defesa arroladas pelos corréus abaixo relacionados foram ouvidas nesta ordem: NAPOLEÃO PEREIRA DE LIMA (interrogatório fls. 9.865-

9.867, vol. 38º); José Aldo Colpani (CP.Campo Grande/MS fl.10.375 e 11.200); Orlando Moreira (CP. Nova Andradina/MS, fls. 10.397/10.398 e 11.069/11.070);

Edson Bittencourt (CP. Bataguassu/MS, fls. 10.041 e 10.975/10977); Célio Rodrigues de Oliveira (Bataguassu/MS fls. 10.040, 10.972/10.974); Gerson Araújo Bauermeister (C. Grande/MS, fl. 10.174); Aloísio Castro Corrêa (CP. C. Grande/MS, fl. 10.175); Carlos Lopes da Silva (CP. C. Grande/MS, fl. 10.176);

Diodato Azambuja Garcia (CP. Grande/MS, fl. 10.177); Desistência da Defesa fl. 10.173). Wilson Fernandes (CP.C. Grande/MS não encontrado fls. 10.128vº, 11.191); Geraldo Silva (C. Grande/MS - não encontrado fls. 10.127vº, 10.172vº e 11.193) José Soares de Melo (C. Grande/MS- intimado mas ausente fls. 11.188 e 11.199);

EDOM CARLOS GONZALES (interrogatório fls. 9.868-9.869, vol. 38º); Francisco Sérgio Catarino (fls. 10.057) João Parron Matheo (fls.10.058) Paulo César Vieira de Araújo (fls.10.059); Ivan Dias Aquino (São Paulo/SP- fls.10.085 e 11.131);

Valdir Guerra (Dourados/MS- fls. 10.053, 11.108 e 11.113); Eivaldo Fermínio Faria (fls. 10.056 e 10.933); Creonaldo Alves da Silva (fl.10.934); Jair Jungueira de Deus (Nova Andradina/MS- ouv. fl. 9.998);

Diodato Azambuja Garcia (CP. Grande/MS, fl.10.177); Maria de Fátima Bitencourt- (Batayporã/MS- fl. 10.016);

Desistência da defesa: Geraldo Silva (C. Grande/MS fl. 10.173); Valde- nír Porcel (fl. 10.921vº) Testemunha não encontrada: Charles Whashington Leite (Cuiabá/MS- fls.10.188, 11.176);

Obs.: Embora devidamente intimado pelo DJ nº 2451, do dia 29/06/2011, páginas 271/274, não houve manifestação do advogado do réu quanto a testemunha não encontrada, Charles Whashington Leite. MANOEL FERREIRA DE LIMA (interrogatório fls. 9.872);

Expedito Valentim Santos (Nova Andradina/MS fls.9.997 e 11.057/11.058); Ivan Dias de Aquino (São Paulo/SP- fls 10.085 e 11.131);

Pedro Rodrigues Pereira (Anlida/MS fl.10.932); Maria de Fátima Bitencourt- (Batayporã/MS- fl. 10.016.) ANTÔNIO ARI BASTOS (interrogatório fls. 9.879/9.880);

Luciano Tulli (Maracaju/MS- fls. 10.029, 11.123); Carlos Domingues (Nova Andradina/MS- fls.11.059/11.060); José dos Santos Correia (Nova Andradina/MS fls.9.999 e 11.061/11.062); Jaciro Margareth Alves Pereira (Nova Andradina/MS fls.10.000 e 11.063/11.064);

Antônio França dos Santos (Anlida/MS fl. 10.927); José Maurício Thomazini (Anlida/MS fls.10.062 e 10.926);

Testemunha não encontrada: José Alves Gomes Neto (Três Lagoas- fls.9.963vº e 11.030vº.) Obs: Embora devidamente intimado pelo DJ nº 2298, do dia 19/10/2010, páginas 231-232, não houve manifestação do advogado do réu quanto a testemunha não encontrada.

DEOGIVAL PEREIRA DE LIMA (interrogatório fls. 9.881/9.882); Célio Rodrigues de Oliveira (Bataguassu/MS fl. 10.972/10.974);

Antônio Mendonça (Anlida/MS fls.10.063 e 10.924); José Domingos Gonçalves da Silva (Anlida/MS fl.10.925);

João Alves Pedrosa (Nova Andradina/MS- fl. 10.390/10.392); FÁBIO DOMINGOS DA ROCHA (interrogatório fls.11.251/11.252); Vivaldo Sívio Pereira de Oliveira (N.Andradina/MS-int.10.981.Houve ratificação do depoimento. Assentada fl. 10982); Desistência da Defesa (Assentada fl. 11.250); Manoel Cerqueira de Mendonça (C.Grande/MS, fl.11.222); Rodolfo Marques Steinn (C.Grande/MS, fl.11.227/11.228); Antenor de Souza Medeiros (C.Grande/MS, fl. 11.235); Adealdo Bernardes de Souza (C.Grande/MS, fls. 11.247); Testemunha não encontrada: Oscar Alves (Maracaju/MS- fl. 11.043vº); Obs.: Embora devidamente intimado pelo DJ nº 2298, do dia 19/10/2010, páginas 231-232, não houve manifestação do advogado do réu quanto a testemunha não encontrada. PEDRO ARIZOLI CORREA BATISTA (defesa fl. 10.779); Leônidas Vicente (Ourilândia do Norte/PA-fl. 11.039); Desistência da Defesa: Paulo César Braga (Campo Grande/MS fls. 11.250); Testemunhas não encontradas: Carlos Paloni Rodrigues (Brasilândia/MS-fl.11.081); José dos Santos Guimarães (Cacoal/RO-fl.10.999 Vº); Obs.: Embora devidamente intimado no DJ nº 2333, relação 0132/2010,pg. 224-225 em 15/12/2010, e pelo DJ nº 2298, do dia 19/10/2010, páginas 231-232, não houve manifestação do advogado do réu quanto as testemunhas não encontradas. Ratificação de depoimentos prestados:(N.Andradina/MS- Assentada fls. 10.982); Sívio Ubaldino de Sousa; José Alfredo do Amaral Camargo; ERNESTO APARECIDO COSTA PACELIUKA (inter. fls. 11.255/11.256) Testemunhas (as mesmas do corréu Pedro Arizoli). JOSÉ CARLOS STÁBILE CRUZ (intimado fls. 10.915. Conforme termo de assentada de fls. 10.921, o réu já foi interrogado em juízo); IVONE CARVALHO (Int. Fls. 11.162/11.170); ADÃO DOMINGOS DA ROCHA (Int.fl.11.254); ALEXANDER GONÇALVES JUNKER (citado fl. 10.633. Não encontrado fls, 10.857 e fl.11.220); ABEL BRETANHA JUNKER (Defesa fl.10704/10.705. Não encontrado fls. 10.844, 11.147); ALDO VERA JÚNIOR: (Interrogado fls.9.873/9.874) Miguel Gonçalves Vera; (fls. 10.060 e 10.931) Joel Novaes; (fls. 10.061); Viviane Carla Silva;(dispensa do DP, fl. 10.921 Vº) VALCIR FIRMINO PADILHA: (Interrogatório fls.9.875/9.876) Duverte Miguel Figueiredo; (fl. 10.930); Luis Antônio P. Fontanetti; (fl. 10.929); Sônia Maria Guirado Prates; (fl. 10.066); Valdir Firmino Padilha (fl. 10.067). NILSO OLIVEIRA DA SILVA: (Interrogatório fls. 9.877/9.878) Luís Antônio Fontanetti; (fl. 10.068); Agenor Pereira Alemão;(fl. 10.928); Edilson Oliveira da Siva (fl. 10.064); Naurides Oliveira; (fl. 10.069); Dispensa pela defesa: Carlos Pereira Souza; (fl. 10.921vº); Ivam Moreno de Jesus; (fl. 10.921vº); JOSÉ STÁBILE (óbito fl. 10.239) SEBASTIÃO ZAIA (óbito fl. 10.940) Por fim, CERTIFICO que os corréus Pedro Arizoli Corrêa Batista, Abel Bretanha Junker e Alexander Gonçalves Junker não foram interrogados. No entanto, o corréu Pedro Arizoli compareceu neste juízo em audiência de Instrução e Julgamento realizada no dia 22/07/2010. Anaurilândia, 30 de janeiro de 2012."

RELAÇÃO Nº 0062/2012

Processo 0001191-58.2010.8.12.0022 - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: Margarida dos Santos Gomes - Reqdo: INSS - Instituto Nacional de Seguro Social

Adv: JEOVA RIBEIRO PEREIRA (OAB 14531/MS) Recebo a(s) apelação(ões) interposta(s) nos regulares efeitos. Vista à parte contrária para contra-razões. Após, com ou sem as razões, remetam-se os autos ao E. TJ/MS, com as cautelas de estilo. Publique-se. Intime-se.

Processo 0550065-95.2002.8.12.0022 (022.02.550065-3) - Execução de Alimentos - Fixação

Exeqte: R. de L. R. - Executo: Benjamim Rodrigues de Souza

Adv: MANOEL GONCALVES DA SILVA (OAB 7559A/MS) Defiro o requerido pela DP Às fls., expedindo-se mandado de prisão à Polinter. Após, aguarde-se a prisão do executado em arquivo. Publique-se. Intime-se.

BATAYPORÃ

Juiz(A) de Direito Sabrina Rocha Margarido João

RELAÇÃO Nº 0080/2012

Processo 0000220-24.2011.8.12.0027 - Carta Precatória - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Evandro Ferreira de Viana Bandeira - Executo: Moura Andrade S/A - Pastoril e Agrícola

Adv: LUIZ DANIEL GROCHOCKI (OAB 4602/MS)

Adv: LUIZ ROBERTO VILLA (OAB 948/MS)

Sobre esclarecimentos prestados pelo Oficial de Justiça à fl. 15, manifestem-se as partes no prazo de dez dias.

Processo 0000958-80.2009.8.12.0027 (027.09.000958-0) - Medidas Cautelares

Reqte: Augusto Henrique de Oliveira - Reqdo: Banco do Brasil S/A - Agência de Batayporã/MS

Adv: JOSÉ CARLOS BARBOSA (OAB 4123/MS)

Adv: ELAINE DE ARAUJO SANTOS (OAB 8217/MS)

Adv: GILBERTO MARTIN ANDREO (OAB 13569/MS) Vistos. 1. Diante da informação retro, determino a suspensão do feito até resposta do Agravo. 2. Ao arquivo provisório, sem baixa na distribuição. 3. Cumpra-se. Batayporã, 26 de março de 2012.

Processo 0000976-72.2007.8.12.0027 (027.07.000976-3) - Procedimento Ordinário

Reqte: João de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Adv: JOSÉ LIBERATO DA ROCHA (OAB 3193/MS)
Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)
Sobre juntada de planilha de cálculos juntada pelo INSS manifeste-se a parte Autora, requerendo o que de direito.

Processo 0001404-49.2010.8.12.0027 (027.10.001404-2) - Procedimento Ordinário - Acidente de TrânsitoReqte: Maria das Dores da Silva e outros - Reqda: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL - AssistLeg: Maria das Dores da Silva

Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)
Adv: CIRO GUERRA DEL BARCO (OAB 3889/MS)
Sobre contestação apresentada às fls. 56/82 manifeste-se a parte autora no prazo legal.

Processo 0001455-26.2011.8.12.0027 - Carta Precatória - Intimação / Notificação

Embargte: Marcio Hissao Sugiura - Embargdo: Rudimar Jose Rech - Advogado: Rudimar Jose Rech
Adv: RICARDO HIDEYUKI NAKANISHI (OAB 24341/PR)

Adv: RUDIMAR JOSE RECH (OAB 3909/MS)Redesignada a audiência para o dia 08/05/2012 às 16h15min, para inquirição da testemunha arrolada pelo Embargado, conforme ato deprecado.

Processo 0001609-44.2011.8.12.0027 - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Tráfico de Drogas e Condutas Afins

Réu: Sidnei de Souza Pereira
Adv: JÚLIO CÉSAR EVANGELISTA FERNANDES
Adv: CÁSSIO JORGE DE OLIVEIRA (OAB 14517/MS)Vistos. Ante o requerimento da defesa e a afirmação de dependência toxicológica do réu, determino a realização do exame de dependência, para apurar se o acusado Sidnei de Souza Pereira é dependente de drogas.a) Forme-se o incidente em apartado, fazendo-se o traslado da denúncia, do termo de assentada da audiência de f. 168 e do presente despacho;b) Nomeio como curadora do réu o advogado por ele constituído, mediante compromisso;c) Para realização do exame nomeio o psicólogo Ricardo de Oliveira Utuari (Rua Joaquim Teixeira Alves, 1540, Ed. CED, 2º Andar, Sala 25, Centro, Dourados/MS, CEP 79801-015, que poderá ser contactado através do e-mail ricardoutuari@hotmail.com), independentemente de compromisso formalizado, a quem fixo honorários no valor de 20 UFERMS, que serão pagos pelo Estado.d) Os quesitos a serem respondidos são: 1. O acusado era, ao tempo da ação, em razão de dependência, ou por estar sob o efeito de substância que determina dependência física ou psíquica, inteiramente incapaz de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento?2. O acusado era, ao tempo da ação, em razão da dependência, ou por estar sob o efeito de substância que determina dependência física ou psíquica, estava privado da plena capacidade de entender o caráter criminoso do fato ou de determinar-se de acordo com esse entendimento?3. O acusado é física ou psicologicamente dependente de substância entorpecente? Quais? Em que grau?4. Necessita o acusado de tratamento especializado? De que espécie? Por quanto tempo?e). Intimem-se o Ministério Público e o ilustre Curador para que requeiram o que entenderem de direito, sendo o último também para que preste compromisso.f). Após a formação do incidente, oficie-se ao expert a fim de que, com a máxima urgência, POR SE TRATAR DE RÉU PRESO, marque dia e horário para que o periciando realize o exame. Com a resposta, intime-se a Defensoria Pública Estadual e oficie-se à Autoridade Policial para que providencie a ida do periciando ao local designado para a perícia, no dia e horário marcados, fazendo-o acompanhar do presente procedimento.g) Vistas às partes para que formulem seus quesitos. g). Suspendo o andamento do processo principal.Intimem-se. Batayporã, 23 de abril de 2012.

Processo 0002146-74.2010.8.12.0027 (027.10.002146-4) - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Jesulina de Souza Silva - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: JEAN JUNIOR NUNES (OAB 14082/MS)Vistos. 1. Por não impugnado, bem como por estar em termos, homologo o cálculo de liquidação de sentença apresentado pelo INSS às f. 47/48. 2. Intime-se a exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, promover a distribuição dos autos de cumprimento de sentença, conforme determina o art. 102-B, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, sob pena de arquivamento. 3. Às providências.

Processo 0002172-72.2010.8.12.0027 (027.10.002172-3) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Iraci Ramos Rodrigues - Magnun Ramos Rodrigues - Mario Arlindo Ramos Rodrigues - Reqdo: Agnelo Parreira
Adv: JOSÉ ANTONIO VIEIRA (OAB 3828/MS)Intimação da parte autora e advogados da expedição da carta precatória à Comarca de Naviraí-MS, deprecando a citação do requerido, para acompanhamento e devidas providências.

Processo 0800056-89.2012.8.12.0027 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à SentençaReqte: Alessandro Silva Santos Liberato da Rocha - Maria Antônia Margoso Alves dos Reis - Advogado: Alessandro Silva Santos Liberato da Rocha - Alessandro Silva Santos Liberato da Rocha e outro

Adv: ALESSANDRO SILVA SANTOS LIBERATO DA ROCHA (OAB 10563/MS)Vistos. Nos termos do artigo 730 do CPC, cite o Executado, da Execução de fls.1/3, para querendo opor Embargos no prazo de 30 (trinta) dias; Não havendo Embargos, certifique o decurso do prazo e expeça-se Ofício Precatório de Pagamento de Execução, nos termos do artigo 100, § 3º da Constituição Federal, combinado com o artigo 17, § 1º da Lei 10.259/01;Para o caso de pronto pagamento ou não oposição de embargos, fixo os honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito; Oficie-se ao Executado para que estabeleça imediatamente o benefício, na forma da sentença de fls.7/9, sob pena de multa no valor de R\$500,00(quinzentos reais) ao dia. Batayporã, 08 de março de 2012.

Processo 0800327-35.2011.8.12.0027 - Cumprimento de sentença - Obrigação de Fazer / Não FazerReqte: Estelina Motta Paiva - Luana Martins de Oliveira - Advogado: Luana Martins de Oliveira - Luana Martins de Oliveira e outro

Adv: LUANA MARTINS DE OLIVEIRA Vistos. 1. Tendo havido concordância das partes homologo os cálculos de fls. 03/04. 2. Requisite-se o pagamento ao E. TRF-3ª Região 3. Intimem-se.

Processo 0800587-15.2011.8.12.0027 - Cumprimento de sentença - Causas Supervenientes à Sentença

Exeqte: Ricardo Batistelli - Irene Henrique Rodrigues - Advogado: Ricardo Batistelli e outro
Adv: RICARDO BATISTELLI Tendo havido concordância das partes em relação aos valores exequendo, homologo-OS desde já. Requisite-se o pagamento ao E. TRF-3ª Região. Incabível nova condenação em honorários diante da inexistência de resistência do credor. Intimem-se.

Processo 0800589-82.2011.8.12.0027 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Previdenciário

Autor: Marcos Antonio Domingues - Reqdo: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social
Adv: RICARDO BATISTELLI (OAB 9643/MS)Ante ao exposto, com fundamento no artigo 273 do CPC, defiro a antecipação dos efeitos da tutela pleiteada na inicial, para o fim de determinar que o réu restabeleça em favor do autor, o benefício de auxílio doença, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da citação. Intime-se o réu quanto às determinações constantes nesta decisão, bem como proceda a citação, para apresentar resposta à ação, em petição escrita, no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo trazer aos autos todas as informações que eventualmente dispõe em relação à parte autora (benefícios deferidos, prazos, tratamentos, salário-de-contribuição etc), sob pena de se considerar em seu desfavor as alegações atinentes a documentos que retiver (art. 396 do CPC). Antecipo a perícia, a fim de que, em caso de realização de audiência instrutória o processo já contenha todos os elementos probatórios, possibilitando melhor ouvida de testemunhas e prolação de sentença. Para proceder exame na parte autora, independentemente de compromisso, nomeio perito(a) o(a) Dr.(a) João Luiz Rosenbaum, fixando-lhe honorários periciais em R\$ 234,80. O Cartório deverá entrar em contato com o profissional para agendamento da perícia, intimando-se o(a) requerente da mesma, bem como de que deverá ela comparecer no consultório do(a) profissional. Considerando que a parte autora é beneficiária da gratuidade Judiciária e desfruta de isenção, quando da sentença, imputarei a responsabilidade acerca do pagamento da verba honorária. 8. Oficie-se ao(a) expert, cientificando-o(a) da nomeação e da data da perícia, informando-lhe que o prazo para a entrega do laudo é de 20 dias e encaminhando-lhe os seguintes quesitos: a) a parte periciada apresenta alguma(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões)? b) em caso de resposta positiva na alínea anterior, indicar o diagnóstico provável, de forma literal e a numeração de C.I.D. 10. c) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) poderá(ã) ser recuperada(s) ou melhorada(s) através de algum tratamento médico, cirúrgico e/ou outro meio? Indicar suscintamente. d) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) estão consolidadas? e) Trata-se de doença degenerativa, inerente a grupo etário ou endêmica? f) A parte periciada realiza tratamento médico regularmente? g) A(s) doença(s), deficiência(s) e/ou lesão(ões) impede(m) o exercício da profissão declarada? h) A parte periciada está total e permanentemente inválida para desempenhar qualquer atividade laborativa? e) a invalidez é irreversível ou temporária? f) a invalidez é de progressiva deterioração de alguma funções do corpo? g) o uso de medicação inibe a incapacidade laborativa? h) a parte autora é passível de reabilitação profissional? Caso não haja nos autos quesitos suplementares, cientifiquem-se as partes para, em 5 dias, querendo, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos. Cientifique-se a parte autora para comparecer no exame agendado no item "6", munida dos documentos pessoais e de todos os exames porventura realizados, sob pena de perda da prova pericial. Com o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias, oportunidade em que deverão declinar se pretendem a produção de provas outras, justificando a necessidade e pertinência. Após, conclusos. Às providências.

Processo 0800622-72.2011.8.12.0027 - Procedimento Ordinário - Piso Salarial

Reqte: Maria Eliane da Silva Febbo - Reqdo: Município de Taquarussú

Adv: GUSTAVO PAGLIARINI DE OLIVEIRA (OAB 8756/MS)1. Conquanto não haja nos autos pedido de gratuidade processual, mas havendo declaração de hipossuficiência acostada, e visando a celeridade processual, defiro os benefícios da justiça gratuita. 2. Cite-se a parte requerida para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente resposta à ação, com a advertência do art. 285 do CPC. 3. Com a vinda da resposta, se arguidas preliminares ou juntados documentos novos (art. 301 do CPC), dê-se vista à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias e voltem-me conclusos.

GLÓRIA DE DOURADOS

Juiz(a) de Direito Ricardo da Mata Reis
Relação nº 0038/2012

Proc. nº 034.04.001112-0 - Execução Fiscal Municipal

Exeqte: Município de Glória de Dourados

Advogado: Silvano Alves Tosta, OAB 009.927/MS

Exectdo: Issamu Nakamura

Expediente: Intimação do autor para, em 05 dias, manifestar-se acerca da petição vinda de terceiros (Dirce Francisca da Silva Paes)

Proc. nº 034.07.000353-3 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Maria Aparecida Dos Santos Brioli

Advogado: Igor Vilela Pereira, OAB 009.421/ms; Marcelo Ferreira Lopes, OAB 011.122/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Despacho: Arquivem-se os autos até ulterior manifestação pela parte interessada.

Proc. nº 034.08.000052-9 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Francisco Medeiros de Alencar Sobrinho

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Expediente: Intimação do autor para, em 05 dias, requerer o que de direito, sob pena de arquivamento.

Proc. nº 034.09.000653-8 - Execução de Prestação Alimentícia

Exeqte: R. L. A. C.

Advogada: Camila Pierette Martins do Amaral Marques, OAB 010.208/MS

Exectdo: C. C. da S.

Advogado: Cícero Calado da Silva, OAB 004.372/MS

Decisão: Nessa medida, defiro o pedido do autor para o fim de revogar a prisão civil do executado, decretada às fls. 206/207. Em face do acordo celebrado entre as partes, suspendo o feito pelo prazo de sessenta dias.

Proc. nº 034.10.000642-0 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Maria Alves de Souza

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Despacho: Recebo o recurso de apelação interposto em seus efeitos legais. Vista ao apelado para contrarrazões em 15 (quinze) dias (dobro para Fazenda Pública, DPE ou MP).

Proc. nº 034.10.000692-6 - Indenização

Reqte: Milton Duarte de Souza

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

Despacho: A perita nomeada por este Juízo manifestou-se nos autos (fl. 182), alegando impossibilidade de realizar a perícia, ante a ausência de horário para agendamento. Assim, em substituição, nomeio o médico Dr. Antonio de Pádua Diogo.

Expediente: Intimação do requerente, de que foi designado o dia 29 de maio de 2012, às 08:30hs, para realização da perícia médica, a ser feita pelo Dr. Antônio de Pádua Diogo, com clínica situada na Av. Genário da Costa Matos, 1300, em Deodápolis/MS.

Obs. Deverá levar consigo, documentos pessoais (com foto) e exames existentes.

Despacho: Arbitro os honorários periciais em R\$ 800,00 (oitocentos reais), que deverão ser depositados em dez dias, contados da intimação. Considerando que o requerente goza da gratuidade judiciária a parte que lhe toca quanto aos honorários será recolhida pelo requerido ao final, seja como sucumbente, seja como ente político responsável pelo acesso dos menos favorecidos à ordem jurídica justa e, por consequência, obrigado a propiciar os meios necessários à defesa ou reclamo de direitos em juízo.

Proc. nº 034.10.000772-8 - Falsidade Ideológica (Art. 299)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Claudirene Gomes Jardim

Advogado: Luiz Gomes de Sousa, OAB 006.292/ms;

Expediente: Intimação da acusada para, no prazo legal, apresentar suas alegações finais.

Proc. nº 034.11.000322-9 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: João Gomes

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Decisão: Portanto, a matéria ventilada nestes embargos não toca à omissão, obscuridade ou contradição, as quais, certamente, inexistiram na decisão ora recorrida, motivo pelo qual conheço do presente recurso, mas nego-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os seus termos.

Proc. nº 034.11.000483-7 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Noemia de Jesus Castro

Advogado: João Antonio Francisco, OAB 021.331/GO

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Despacho: Cite-se o Réu para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 11/06/2012, às 16:00 horas, oportunidade em que, não sendo obtida a conciliação, poderá oferecer sua contestação, escrita ou oral, acompanhada de documentos, rol de testemunhas, formular quesitos e indicar assistente técnico, devendo constar do respectivo mandado a advertência do art. 277, § 2º, do CPC.

Proc. nº 034.11.000501-9 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Rogério Candido da Silva

Advogado: Igor Vilela Pereira, OAB 009.421/ms; Marcelo Ferreira Lopes, OAB 011.122/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Expediente: Intimação do autor para, em 10 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial.

Proc. nº 034.11.000502-7 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Rosely Mendes Dos Santos Alves

Advogado: Ericomar Correia de Oliveira, OAB 010.089/MS

Reqdo: Instituto Nacional de Seguro Social - Inss

Expediente: Intimação da requerente para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do laudo pericial vindo.

Proc. nº 034.11.000563-9 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Dilma Gomes da Silva

Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS

Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss

Despacho: Inicialmente, indefiro o pedido de produção de prova testemunhal, postulado pela autora, haja vista que os fatos que lhe competem demonstrar não são afetos a tal modalidade de prova, que, se realizada, se mostrará inútil para o convencimento do juízo. Caso não haja nos autos quesitos suplementares, cientifiquem-se as partes para, em 10 dias, querendo, indicarem assistentes técnicos e formularem quesitos.

Proc. nº 034.11.000570-1 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Ageu de Oliveira

Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS

Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social

Expediente: Intimação do requerente, de que foi designado o dia 22 de maio de 2012, às 14:00hs, para realização da perícia médica, a ser feita pelo Dr. Antônio de Pádua Diogo, com clínica situada na Av. Genário da Costa Matos, 1300, na cidade de Deodápolis/MS.

Obs. Deverá levar consigo, documentos pessoais (com foto) e exames existentes.

Proc. nº 034.11.000612-0 - Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.

Autor: Ministério Público Federal

Réu: Aquiles Paulus, Antonio Amaral Cajaiba, Marcelino Francisco Trindade, José Bispo de Souza e outros

Advogada: Katiana Yuri Arazawa Gouveia, OAB 008.257/MS

Expediente: Intimação dos réus, que foi redesignada para o dia 11/07/2012, às 15:45hs, a audiência para oitiva da testemunha Oswaldo Usolino Rocha.

Proc. nº 034.11.000673-2 - Usucapião

Reqte: Otacilio Ferreira Albuquerque e outro

Advogado: Carlos Yoshiaki Komori, OAB 005.457/MS

Reqdo: Eneidino Domingues da Silva e outro

Advogado: Omar Zakaria Suleiman, OAB 009.944/MS

Expediente: Intimação dos requerentes para, no prazo legal, impugnar a contestação e documentos vindos.

Proc. nº 034.12.000023-0 - Reintegração de Posse

Reqte: Hsbc Bank Brasil S/a - Banco Múltiplo

Advogada: Maryel Mariano Pereira, OAB 013.866/ms; Giovana Bompard, OAB 013.114-a/ms;

Reqda: Dagmar Sandra Pereira de Lima

Expediente: Intimação do requerente para, no prazo de cinco dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça [...na presença da requerida, fui informado pelo seu filho Marcio Pereira de Lima, conhecido como "Pica Pau", que o veículo objeto desta busca encontra-se escondido na tentativa de evitar a apreensão.... foram efetuadas busca em diversos postos da cidade e até mesmo na zona rural, restando todas infrutíferas. Dessa forma, deixei de proceder a apreensão do veículo, mas procedi a citação de Dagmar Sandra Pereira de Lima...].

Proc. nº 034.12.000091-5 - Revisional de Alimentos

Reqte: M. A. F. S.

Advogado: Fabiano Freitas Santos, OAB 007.950/MS

Reqda: M. N. S. e outro

Despacho: Diante do exposto, tenho por bem em indeferir o pedido de antecipação de tutela encartado na inicial. Para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designo o dia 29/08/2012, às 13:30 horas.

Proc. nº 034.12.000132-6 - Carta Precatória-Outro Estado-Justiça Federal-Justiça Trab.

Reqte: Maria Pacheco Ferreira da Silva

Advogado: Gabriel Dornelles Marcolim, OAB 029.966/SC
 Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Expediente: Intimação da requerente para, em 05 dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça (Deixou de intimar Dionízio, informação de que é falecido; deixou de intimar José Marques, não localizado).

Proc. nº 034.12.000175-0 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Maria de Lourdes de Matos Gomes
 Advogado: Júlio Dos Santos Sanches, OAB 004.664/MS
 Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 Despacho: Cite-se a(o) Ré(u) para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia 11/06/2012, às 16:30 horas, oportunidade em que, não sendo obtida a conciliação, poderá oferecer sua contestação, escrita ou oral, acompanhada de documentos, rol de testemunhas, formular quesitos e indicar assistente técnico, devendo constar do respectivo mandado a advertência do art. 277, § 2º, do CPC.

Proc. nº 034.12.000224-1 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Maria de Fátima Ferreira
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS
 Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social
 Despacho: Por tais fundamentos, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 29/08/2012, às 13:00 horas.

Proc. nº 034.12.000228-4 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Maria Gorete Menani Nogueira
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS
 Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social
 Despacho: Por tais fundamentos, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/06/2012, às 17:00 horas.

Proc. nº 034.12.000243-8 - Revisional de Alimentos

Reqte: E. N. C.
 Advogado: Marilson Barbosa Borges, OAB 280.898/SP
 Reqdo: E. N. C. J. e outro
 Despacho: Indefiro a antecipação dos efeitos da tutela, eis que inexistente prova inequívoca do quanto alegado, ou seja, da alteração das possibilidades do alimentante e de sua ex-cônjuge. Para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 29/08/2012, às 14:00 horas. As partes deverão fazer-se acompanhar por suas testemunhas, no máximo de três, apresentando no ato as demais provas de que dispuserem, ficando cientes que a ausência da autora importará no arquivamento do feito, com a permanência da pensão alimentícia em seu valor original e o do réu, na confissão quanto à matéria de fato e revelia.

Proc. nº 034.12.000245-4 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Leodorio Dos Santos
 Advogado: Leandro Rogério Ernandes, OAB 009.681/MS
 Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social
 Despacho: Por tais fundamentos, indefiro a antecipação dos efeitos da tutela. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 11/06/2012, às 15:30 horas.

INOCÊNCIA

Juiz(a) de Direito Flávia Simone Cavalcante
 Relação nº 0033/2012

Proc. nº 036.00.000034-0/001 - Execução de Sentença

Exeqte: João Gonçalves Silva
 Advogado: José Ricardo Gomes, OAB 126.759/sp; Guilherme Aparecido Leal, OAB 002.556/MS
 Exectdo: Ademir Macedo Rodrigues e outro
 Advogado: Hilário Carlos de Oliveira, OAB 002.492-b/ms; Paulo Faria Pires, OAB 003.595/MS
 :: Despacho de fl. 618: "Intime-se a exequente para, em cinco dias, manifestar sobre a devolução do aviso de recebimento juntado à fl. 617 dos autos.

Proc. nº 036.02.000009-5 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Reqte: Alfa Factoring Ltda
 Advogado: Carlos Rafael Silva, OAB 006.265/MS
 Reqdo: Odier Alves de Freitas
 Advogado: Antônio Dias de Almeida, OAB 002.720/MS
 :: Nos termos do artigo 791 do Código de Processo Civil, a execução será suspensa quando: a) os embargos, no todo ou em parte, forem recebidos no efeito suspensivo; b) nas hipóteses previstas no artigo 265, I a III; c) quando o devedor não possuir bens penhoráveis. Na hipótese vertente, não foi possível localizar bens do devedor passíveis de penhora, motivo pelo qual, a pedido do credor, suspendo o curso da execução e do prazo prescricional, devendo os autos aguardarem em arquivo provisório. O processo deverá permanecer em apenso aos embargos e com baixa apenas no relatório, sem que se proceda à baixa no distribuidor. Encontrados, a qualquer tempo, os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução. Intimem-se.

Proc. nº 036.04.000184-4/001 - Execução de Sentença Contra Fazenda Pública

Exeqte: Nascimento Araujo Teixeira e outro

Advogada: Cleonice Maria de Carvalho, OAB 008.437/MS
 Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss
 :: Despacho de fl. 43: "O exequente informou nos autos, conforme manifestação de fl. 19, que a executada cumpriu antecipadamente e integralmente o acordo noticiado às fls. 06/07, requerendo a extinção do feito. Diante do exposto, julgo extinto este processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após, o trânsito em julgado, autorizo a extração dos documento que arrimam a execução. Custas, em havendo, pela executada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nº 036.06.000222-6 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Agnalda Benesi Dos Santos
 Advogado: Maurício da Silva, OAB 004.202/ms; Maiza Dos Santos Queiroz Bertho, OAB 010.197/MS
 Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social
 :: Expeça-se novo RPV, nos termos do art. 730, I, do CPC, observando-se os dados pessoais do autor informados na petição e documentos de fls. 221/229. Os autos deverão aguardar em arquivo provisório a comprovação do pagamento. Após, expeça-se alvará judicial para levantamento das quantias depositadas. oportunamente, arquivem-se.

Proc. nº 036.08.000608-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Banco Finasa S.A.
 Advogada: Maria Sílvia Martins Maia, OAB 008.898/ms; Rafael Augusto Masson Fontes, OAB 013.718/MS
 Exectda: Izabel Cristina de Souza
 :: Decisão de fl. 96: "Nos termos do artigo 791 do Código de Processo Civil, a execução será suspensa quando: a) os embargos, no todo ou em parte, forem recebidos no efeito suspensivo; b) nas hipóteses previstas no artigo 265, I a III; c) quando o devedor não possuir bens penhoráveis. Na hipótese vertente, não foi possível localizar bens do devedor passíveis de penhora, motivo pelo qual suspendo o curso da execução pelo prazo de um ano (por analogia ao disposto no art. 265, § 5.º, do CPC), devendo os autos aguardarem em arquivo provisório. O processo deverá permanecer com baixa apenas no relatório, sem que se proceda à baixa no distribuidor. Transcorrido o prazo de suspensão, intime-se a parte exequente, primeiro por meio de seu advogado e, após, pessoalmente, para dar andamento ao feito em dez dias, indicando bens do(a) executado(a) passíveis de penhora, sob pena de extinção. Inexistindo manifestação, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. Saliente-se que, mesmo após o arquivamento, desde que encontrados bens passíveis de penhora, o(a) exequente poderá requerer o desarquivamento e continuação da execução nestes próprios autos. Intimem-se.

Proc. nº 036.09.000229-1 - Cumprimento de Sentença Proferido por Outro Juízo

Exeqte: Valdir Campoi Advogados Associados
 Advogado: Valdir Campoi, OAB 041.322/sp; Márcia Aparecida Luiz, OAB 141.142/SP
 Exectdo: Faganello Empreendimentos Ltda e outro
 Advogado: Rogério Augusto Rodrigues, OAB 161.240/sp; Marcos Arouca Pereira Malaquias, OAB 010.786/MS
 :: Nota do Cartório: Fica a parte executada devidamente intimada, para no prazo de cinco dias, querendo, manifestar sobre a planilha apresentada do débito remanecente.

Proc. nº 036.09.000364-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Julio Cesar Nunes
 Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS
 Exectda: Brasil Telecom/oi Fixo S/a
 Advogado: Kleyton Lavor Gonçalves Saraiva, OAB 013.194/MS
 :: Nota do cartório: "Fica o exequente devidamente intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Proc. nº 036.09.000452-9 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Abadio Ferreira de Paula
 Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS
 Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social
 Advogado: Danton de Oliveira Gomes, OAB N/C
 :: Ante a concordância da parte autora com os cálculos apresentados pela autarquia requerida (fls. 150), expeça-se RPV, nos termos do art. 730, I, do CPC. Os autos deverão aguardar em arquivo provisório a comprovação do pagamento. Após, expeça-se alvará judicial para levantamento das quantias depositadas. oportunamente, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Proc. nº 036.09.000515-0 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Valdecir Gonçalves de Aguiar
 Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS
 Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social
 :: Nota do cartório: "Fica o patrono da requerente devidamente intimado para manifestar-se sobre a contestação de fl. 100/110 e documentos que a instruem, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 036.10.000095-4 - Posse/porte Ilegal Arma Uso Restrito(art. 16, da Lei 10.826)

Réu: Claudinei Vieira doS Santos E Outro
 Advogado: Paulo Faria Pires, OAB 003.595/ms
 - Claudinei Vieira doS Santos
 :: Nota do cartório:"Fica o patrono do acusado Claudinei Vieira dos Santos,

devidamente intimado para manifestar sobre o aditamento da denúncia de fl. 195/197"

Proc. nº 036.10.000162-4 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Bradesco S/a
Advogada: Maria Lucília Gomes, OAB 012.921-a/sc; Ana Lídia Olivieri de Oliveira, OAB 009.278/MS
Reqdo: José Renato de Oliveira Brito
:: Nota do Cartório: Ficam as partes devidamente intimadas, para, querendo, manifestarem sobre o retorno dos autos em cartório.

Proc. nº 036.10.000654-5 - Lesão Corporal Leve (129, Caput)

Réu: Milton Gomes da Silva
Advogado: Paulo Faria Pires, OAB 003.595/ms
- Milton Gomes da Silva
:: Nota do cartório: "Fica o Dr. Paulo Faria Pires, intimado para apresentar defesa preliminar, no prazo legal"

Proc. nº 036.10.000708-8 - Reparação de Danos

Reqte: Sirlene Francisca Rodrigues
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Reqdo: Transporte Coletivo Brasil Ltda e outro
Advogado: Aotory da Silva Souza, OAB 007.785/ms; Natália Martins Cerveira de Oliveira, OAB 014.761/MS

:: Decisão de fl. 92: "Indefiro, novamente, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, ante a ausência de prova inequívoca da verosimilhança das alegações da autora, bem como pelo fato de ausência de perigo da demora na prestação jurisdicional, vez que os descontos já está sendo efetivado há mais de um ano e a modificação da situação financeira da autora é imputada à sua pessoa, já que a guarda provisória das crianças se deu posteriormente aos fatos narrados na inicial. Oficie-se à Receita Federal do Brasil solicitando o endereço da unidade expedidora da última declaração anual de imposto de renda da empresa Transporte Coletivo Brasil S/A. Instrua-se o ofício com o número do CNPJ da requerida. Expeça-se ofício ao Banco Bradesco solicitando os esclarecimentos requerido pela autora às fls. 84/85. Com as respostas, intime-se a parte autora para manifestar-se, em cinco dias.

Proc. nº 036.11.000164-3 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Ostanil Leal Dos Santos
Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS
Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social
:: Tópico final da r. sentença de fl. 122/124: "Diante do Exposto, extingo o feito, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, V (coisa julgada), do CPC. Face ao princípio da causalidade, condeno o autor nas custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do art. 20, § 4.º, do CPC. A cobrança de tais verbas ficam suspensas em razão da gratuidade judiciária concedida ao autor. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se

Proc. nº 036.11.000174-0 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Célia Aparecida Vettore
Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS
Reqdo: Inss - Instituto Nacional do Seguro Social
:: Tópico final da r. sentença de fl. 96/101: "Diante do Exposto, com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), julgo improcedente o pedido formulado pela autora, nos termos da fundamentação, condenando-a, assim, em razão da sucumbência, ao pagamento das custas, despesas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), nos termos do artigo 20, § 4.º, do Código de Processo Civil, observado o disposto no artigo 12 da Lei de Assistência Judiciária Gratuita (Lei nº 1.060/50). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.

Proc. nº 036.11.000248-8 - Reparação de Danos

Reqte: Candido Pio de Oliveira
Advogado: Jean Henry Costa de Azambuja, OAB 012.732/MS
Reqdo: Banco Itaú S.A.
Advogado: Jayme José Ortolan Neto, OAB 015.428-A/MS
:: Nota do cartório: "Fica o patrono da requerente devidamente intimado para manifestar-se sobre a contestação de fl. 40/71 e documentos que a instruem, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 036.11.000442-1 - Cobrança

Reqdo: Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a
Advogada: Mônica Gazal Muniz, OAB 008.254/ms; Luciana Verissimo Gonçalves, OAB 008.270/MS
:: Intimem-se as partes para, em dez dias, indicar as provas que pretendem produzir, justificando suas necessidades e adequações, sob pena de indeferimento e julgamento antecipado da lide.

Proc. nº 036.11.000516-9 - Declaratória

Reqte: Danir Rosa Maciel - Me
Advogado: Marcos Arouca Pereira Malaquias, OAB 010.786/MS
Reqdo: Brasil Telecom S/a
Advogada: Viviane Marinho de Menezes, OAB 010.234/ms; Luciany Ambrozina Dos Reis, OAB 015.068/ms; Raphael Barbosa Marques, OAB 015.431/MS
:: Nota do cartório: "Fica o patrono da requerente devidamente intimado para manifestar-se sobre a contestação de fl. 37/92 e documentos que a instruem, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 036.11.000599-1 - Cobrança

Reqte: Doraci Augusta da Silva
Advogado: Marcos Arouca Pereira Malaquias, OAB 010.786/MS
Reqdo: Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a
Advogada: Luciana Verissimo Gonçalves, OAB 008.270/ms; Mônica Gazal Muniz, OAB 008.254/MS
:: Diante do exposto, considerando que a transação pode ser realizada em qualquer fase processual, mesmo após a prolação de sentença, a fim de prevenir a futura fase de cumprimento, homologo a transação firmada entre as partes, e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do CPC. Custas e demais despesas processuais, conforme ajustado no acordo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Homologo eventual renúncia ao prazo recursal. Oportunamente, arquite-se.

Proc. nº 036.11.000664-5 - Execução de Alimentos Provisórios

Exeqte: A. J. de O.
Advogado: Paulo Faria Pires, OAB 003.595/MS
Execda: M. L. P.
:: Sentença de fl. 20: "O exequente informou nos autos, conforme manifestação de fl. 19, que a executada cumpriu antecipadamente e integralmente o acordo noticiado às fls. 06/07, requerendo a extinção do feito. Diante o exposto, julgo extinto este processo, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após, o trânsito em julgado, autorizo a extração dos documento que arrimam a execução. Custas, em havendo, pela executada. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Proc. nº 036.12.000040-2 - Cobrança

Reqte: Mara Silva da Costa, Aceldo brAgas Costa, Daiane Bragas Costa
Advogada: Maiza Dos Santos Queiroz Bertho, OAB 010.197/MS
Reqdo: Seguradora Líder Dos Consórcios do Seguro Dpvat S/a
Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/ms; Ernesto Borges filHo, OAB N/c; Renato Chagas Corrêa da Silva, OAB 005.871/ms; Vair Helena Arantes Paulista, OAB 009.696/MS
:: Nota do Cartório: Fica o(a) requerente devidamente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a Contestação e documentos que a instruem.

Proc. nº 036.12.000057-7 - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Reqte: Vilma Gonçalves de Oliveira
Advogada: Adailda Lopes de Oliveira Olanda, OAB 008.951/MS
Reqdo: Juscelino Barbosa da Silva
:: Despacho de fls. 19: Cumpra-se o ato deprecado, observando-se a petição de f. 18.

Proc. nº 036.12.000116-6 - Rescisão de Contrato

Reqte: Ael Atividade Empresarial Ltda
Advogado: Alexandre Bastos, OAB 006.052/ms; Bento Adriano Monteiro Duailibi, OAB 005.452/MS
Reqdo: Paulo Vítor Conde Silva
Advogado: Alin Patrick Ascêncio Marques Dias, OAB 171.840/SP
:: Nota do cartório: "Fica o patrono da requerente devidamente intimado para manifestar-se sobre a contestação de fl. 60/65 e documentos que a instruem, no prazo de 10 (dez) dias.

Proc. nº 036.12.000181-6 - Cautelar de Sustação de Protesto

Reqte: Pedro Edson de Souza - Epp
Advogado: Marcos Arouca Pereira Malaquias, OAB 010.786/MS
Reqdo: Eurides Teodoro Campos
:: Nota do Cartório: Fica o requerente devidamente intimado, para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da diligência no valor de R\$ 38,67 (trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Proc. nº 036.12.000227-8 - Regularização de Guarda e Visita

Reqte: Gilson Oliveira Lopes
Advogado: Jayson Fernandes Negri, OAB 011.397-A/MS
Reqdo: Gelson Lopes Ramos
:: Abra-se vista ao Ministério Público.
Às providências e intimações necessárias.

Proc. nº 036.96.000012-2 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Banco Bradesco S/a
Advogado: Antonio Dos Anjos Custório Maia, OAB 004.710-a/ms; Eli Robalinho de Queiroz, OAB 002.137/MS
Execda: Oroaldo Soares Valadão
Advogado: Paulo Faria Pires, OAB 003.595/MS
:: Nota do Cartório: Ficam as partes devidamente intimadas de foram designados os dias 31 de maio de 2012, às 1300 horas, 13 de junho de 2012, às 13:00 horas, para a realização do primeiro e segundo leilão.

ITAQUIRAÍ

Juiz(a) de Direito Raul Ignatius Nogueira
Relação nº 0110/2012

Proc. nº 051.09.000437-0 - Extinção de Condomínio

Reqte: Leonice Tutida de Oliveira, Aguiar Silva de Oliveira
Advogada: Sueli Erminia beLão Portilho, OAB 002.248/MS
Reqdo: Roberto Tutida, Lucy Satsuke Koisume Tutida, Marcia Tutida Furuka,

Hisakazu Eduardo Furuta, Sandra Mara Tutida Miyagi, Marcio Miyagi, Amarilda Tutida Menegati, Carlos Alberto Menegati, Leira Tutida
 Advogado: Silvano Luiz Rech, OAB 006.594/ms; Rosana Regina de Leão, OAB 006.097/ms; Mauro José Gutierrez, OAB 006.494/MS
 :: Intimação dos advogados das partes do retorno dos autos do Tribunal de Justiça para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Proc. nº 051.09.001477-5 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Marli Estevão Dos Santos Chagas
 Advogada: Vânia Terezinha de Freitas Tomazelli, OAB 008.440/MS
 :: Intimação da parte autora da r. sentença de fl. 115: "ante o exposto, homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o requerimento de desistência da presente ação, formulado à f. 112-113, o qual contou com a anuência da parte ré à f. 114-verso (§ 4º do art. 267 do CPC), com base no parágrafo único do artigo 158 do CPC. Via de consequência, julgo extinto este processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC. Tendo a parte autora desistido da ação, quando já contestada, ficará, nos termos do art. 26 do CPC, sujeita ao pagamento das custas processuais e da verba honorária, a qual arbitro, por equidade, na forma do art. 20, §4º, do CPC, em R\$ 300,00 (trezentos reais), ante a pouca complexidade da causa. A cobrança das aludidas verbas fica, contudo, condicionada à hipótese do art. 12 da Lei n.º 1.060/50, eis que se trata de parte beneficiária da justiça gratuita."

Proc. nº 051.11.000457-5 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Marcia Pereira Martins
 Advogado: Rudimar José Rech, OAB 003.909/MS
 :: Intimação da parte autora para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias.

Proc. nº 051.11.000727-2 - Reparação de Danos

Reqte: Tatiane Aparecida Alvaro Pontim
 Advogado: Marcus Douglas Miranda, OAB 010.514/ms; Alexandre Gasoto, OAB 012.146/ms; Josué Rubim de Moraes, OAB 013.901/MS
 Reqdo: Município de Itaquiraí-ms
 Advogada: Ellen Paula Viana Guimarães Titico Obice, OAB 011.297/ms; Grasielly Cristina Lopes, OAB 010.175/MS
 :: Intimação dos advogados das partes da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 15/05/2012 e ainda, do advogado da parte requerida para comprovar o depósito de diligência referente à intimação das testemunhas arroladas ou então, para trazê-las em audiência, independente de intimação.

Proc. nº 051.11.001246-2 - Pedido de Benefício Previdenciário

Reqte: Moacir Pires da Costa
 Advogado: Wladimir Aldrin Pereira Zandavalli, OAB 008.738/MS
 :: Intimação da parte autora do r. despacho de fl. 60: "defiro a produção da prova técnica e nomeio o Dr. Augusto Cesar Canesin como perito, independentemente de compromisso."

Proc. nº 051.11.001966-1 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Executo: E.C. Decini Farmácia, Edimilson Ceceres Decini, Elaine Leticia Costa Pedroso Decini
 Advogado: Thiago André Cunha Miranda, OAB 011.002/ms; Nelson de Miranda, OAB 004.336-A/MS
 :: Intimação do patrono do requerido para manifestar-se sobre os documentos retro juntados no prazo de 05 (cinco) dias.

Relação nº 0111/2012

Proc. nº 051.11.000280-7 - Reparação de Danos

Reqte: Edleni Petini Favero
 Advogado: Josué Rubim de Moraes, OAB 013.901/MS
 Reqdo: Vizivali - Faculdade Vizinhança Vale do Iguaçu
 Advogado: Rodrigo Biezu, OAB 036.244/PR
 :: Intimação da parte requerida para, efetuar o pagamento das Custas Finais no valor de R\$ 1.235,76, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

NIOAQUE

Juiz(A) de Direito Marcus Vinícius de Oliveira Elias
 RELAÇÃO Nº 0372/2012

Processo 0000087-32.2000.8.12.0038 (038.00.000087-3) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Nivaldo de Souza Moraes - Executo: Frigorífico Boi Brasil Ltda e outros
 Adv: FABIO ROCHA (OAB 9987/MS)Intimação do exequente para que efetue o recolhimento de 01 (uma) indenização de transporte do oficial de justiça, para cumprimento do mandado de penhora, no valor de R\$ 38,67, através de depósito na conta corrente n.º 144576-6, agência 2340-X do Banco do Brasil, juntando comprovante aos autos em cinco dias, ficando ciente de que não será aceito comprovante de entrega de envelope.

Processo 0000097-81.1997.8.12.0038 (038.97.000097-6) - Cumprimento de sentença - Indenização por Dano Moral

Exeqte: Maria de Fátima Dias Lopes - Executo: Antonio Osmar Russo
 Adv: ARLETE TERESINHA HOFFMANN SANTOS PEREIRA (OAB 14498/MS)
 Adv: ROSELY ORTEGA DE SENA (OAB 007.199/SP)

Adv: REGINALDO SANTOS PEREIRA (OAB 6825A/MS)
 Vistos... Ao arquivo provisório, ante a inércia da parte exequente. Int.
Processo 0000349-30.2010.8.12.0038 (038.10.000349-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Alex Barbosa Garcia - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: IVAN JOSÉ BORGES JÚNIOR (OAB 257668/SP)Intimação do autor quanto ao ofício 1133/2012, oriundo do EADJ/INSS, informando a implantação do benefício Auxílio Doença Previdenciário, NB n.º 31/550.343.729-9, com DIB em 15.09.2008, DIP em 01.03.2012 e RMI de R\$ 415,00. Informa, ainda, que os valores serão depositados no Banco Bradesco e que o não recebimento dentro do prazo de sessenta dias implicará na suspensão do benefício.

Processo 0000509-26.2008.8.12.0038 (038.08.000509-5) - Improbidade Administrativa

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Noé Nogueira Filho e outros
 Adv: HERON DOS SANTOS FILHO (OAB 7023/MS)
 Adv: NERCI ALVES
 Adv: KENIA CRISTINA ANDREA DE SOUZA
 Adv: JUAN PAULO MEDEIROS DOS SANTOS
 Adv: MARCUS ANTONIO RUIZ (OAB 5490/MS)
 Adv: SERGIO MELLO MIRANDA (OAB 5290/MS)
 Adv: TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA (OAB 4689/MS)
 Adv: JOSE WALTER FERREIRA PRADO (OAB 3494A/MS)Vistos...Recebo o recurso de apelação interposto pelo requerido Noé Nogueira Filho às fls. 375/407, em seu efeito devolutivo e suspensivo, nos termos do art. 520 do CPC. Intimem-se a parte apelada para apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias (art. 508, CPC). Escoado o lapso temporal mencionado, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao TJ/MS, com os nossos cumprimentos.

Processo 0000544-49.2009.8.12.0038 (038.09.000544-6) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Ednilso Gonçalves dos Santos
 Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 68723/SP)
 Adv: LUDIMILLA C.B. CASTRO E SOUZA (OAB 12147AM/MS)
 Adv: ANTONIO APARECIDO RODRIGUES (OAB 6667A/MS)Tendo em vista que a casa bancária não apresentou os cálculos atinentes ao contrato nº 3648180149, embora ciente de que a inércia implicaria não "poder refutar os que forem apresentados pelo devedor" (fl. 157), homologo os valores apresentados pelo requerido à fl. 161, ficando consolidada a dívida em R\$4.143,56 (quatro mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), atualizada até 28/03/2012. Intimem-se e aguarde-se em cartório o prazo de cinco dias para o pagamento do débito. Efetuado o depósito pelo requerido, expeça-se alvará em favor do requerente e, após, recolhidas as custas finais, archive-se. As providências.

Processo 0000823-35.2009.8.12.0038/01 (038.09.000823-2/00001) - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Terezinha Sara de Souza Vieira - Executo: Edson Simões Lopes
 Adv: GIULIANI ROSA DE SOUZA (OAB 11357/MS)Vistos... Proceda à intimação do inventariante do espólio executado, por intermédio do advogado constituído nos autos, quanto à penhora realizada às fls. 33-34. Aguarde-se o prazo de quinze dias para eventual impugnação (art. 475-J, § 1º, do CPC) e, uma vez escoado o aludido lapso temporal sem manifestação, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito. Após, voltem. Int.

Processo 0001200-69.2010.8.12.0038 (038.10.001200-8) - Procedimento Ordinário

Reqte: Sebastiana Madalena da Cunha - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Adv: PATRICIA TIEPPO ROSSI (OAB 7923/MS)
 Adv: CASSIA DE LOURDES LORENZETT (OAB 11406/MS)Vistos... Ante a expressa anuência da requerente em relação aos valores apresentados pelo requerido (fls. 113-114), homologo os cálculos de fls. 82-84 e determino a expedição de RPV ao TRF3 para requisição dos numerários em atraso. Informada a disponibilidade da aludida verba, expeça-se alvará judicial em favor da demandante e da respectiva patrona. Após, archive-se. Intimem-se.

Processo 0100398-45.2011.8.12.0038 (038.11.100398-6) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Wolff e Corrêa Ltda - Embargdo: União Federal
 Adv: ANTONIO APARECIDO RODRIGUES (OAB 6667A/MS)Posto isso, e tendo em vista que "O erro material é corrigível a qualquer momento, de ofício ou a requerimento das partes, sem que isso resulte ofensa à coisa julgada", procedo, de ofício, à correção do segundo parágrafo da sentença exarada à fl. 75, passando a constar com o seguinte teor: "Condeno a embargada ao pagamento dos honorários advocatícios em favor do advogado do embargante, estes fixados no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), por apreciação equitativa, a teor do art. 20, § 4º, do CPC." Por conseguinte, resta prejudicado o pedido de fl. 79. P. R. I.

RELAÇÃO Nº 0373/2012

Processo 0800133-65.2012.8.12.0038 - Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Livrada Zavala - Reqdo: Sebastião Aparecido Soares da Silva
 Adv: ANIEL AMARAL COUTO DE SOUZA (OAB 10253/MS)

Adv: THIAGO BORGES VANÇAN DOS SANTOS (OAB 14388/MS)1. Para melhor convencimento do alegado, determino a realização de auto de constatação, devendo o(a) Oficial(a) de Justiça responsável, indicar, pormenorizadamente, se realmente se trata do imóvel mencionado na exordial, verificando, ainda, se ocorreu o esbulho do imóvel e, sendo positiva a resposta, em que data, ao menos aproximadamente, se deu o esbulho no imóvel. 2. Sendo possível, os vizinhos poderão dar informações sobre o caso, a fim de esclarecer a ocorrência da esbulho, em tese, perpetrada pela parte requerida. 3. Com a vinda do auto, manifeste-se a parte requerente em cinco dias. 4. Após voltem para o exame da liminar, se caso. 5. Expeça-se mandado. 6. Finalmente, defiro os benefícios da justiça gratuita. Intimem-se.

RELAÇÃO Nº 0374/2012

Processo 0000613-47.2010.8.12.0038 (038.10.000613-0) - Inventário - Inventário e Partilha

Reqte: Meira Beatriz - Invtda: Ignez Frazão Valério

Adv: CRISTIANE ALEZ JARA (OAB 8366/MS)Concedo o prazo de trinta dias para que o inventariante providencie os documentos necessários à finalização deste inventário (1. comprovante pagamento do ITCD; 2. certidões negativas expedidas pela Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; e 3. esboço de partilha), salientando desde já a impossibilidade de novo sobrestamento, tendo em vista as suspensões anteriores para esse mesmo desiderato. Colacionado aos autos os documentos mencionados, vista dos autos à Procuradoria do Estado de Mato Grosso do Sul para manifestação. Depois, voltem.

Processo 0000680-12.2010.8.12.0038 (038.10.000680-6) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Verenia Gimenez Bambil - Reqdo: Marcos Antonio Mendes e outro

Adv: FLAVIO JACO CHEKERDEMIAN

Adv: REGIVALDO SANTOS PEREIRA (OAB 7403/MS)

Adv: CLEIDE SILVA DE SOUZA (OAB 014.554/MS)

Adv: CÍCERO NOGUEIRA DE SÁ (OAB 108.768/SP)Ex positis, julgo: a) precedentes, em parte, os pedidos formulados na demanda principal e condeno o requerido Marcos Antonio Mendes: a.1 - ao pagamento de pensão em favor de Verenia Gimenez Bambil, no valor correspondente a 1/3 do salário mínimo, devidos desde a data do óbito de Maciel de Souza Nogueira até a data em que este completaria 82 (oitenta e dois) anos, ou até o falecimento da requerente (o que ocorrer primeiro). As parcelas vencidas deverão ser pagas de uma só vez e corrigidas monetariamente pelo INPC e acrescidas de juros de mora de 1% ao mês, em ambos os casos desde a data em que deveriam ser adimplidas; a.2 - ao pagamento de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de danos morais, em favor da autora, com juros de moratórios de 1% ao mês e atualizadas monetariamente pelo INPC, em ambos os casos a partir do seu arbitramento (19/04/2012); b) improcedente a denunciação à lide formulada por Marcos Antonio Mendes em desfavor de Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Determino ao requerido da demanda principal constitua capital para assegurar a efetividade da prestação jurisdicional, na forma do enunciado nº 313 da súmula do STJ, segundo o qual "em ação de indenização, procedente o pedido, é necessária a constituição de capital ou caução fidejussória para a garantia de pagamento da pensão, independentemente da situação financeira do demandado". Sucumbente em maior parte, condeno o requerido Marcos Antonio Mendes ao pagamento das custas decorrentes do processo principal e do derivado, bem como honorários ao patrono da requerente Verenia Gimenez Bambil, fixados em 15% (quinze por cento) sobre a soma das prestações vencidas e de doze das prestações vincendas, bem como sobre o valor do dano moral, nos termos do artigo 20, § 5º, do Código de Processo Civil. O requerido deverá arcar, ainda, com os honorários em favor do advogado da denunciada Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Ressalte-se, por derradeiro, o disposto no enunciado nº 326, da Súmula do STJ, no sentido de que "na ação de indenização por dano moral, a condenação em montante inferior ao postulado na inicial não implica sucumbência recíproca" (Corte Especial, com julgamento e publicação no DJ em datas de 22.05.06 e 07.06.06, respectivamente), de modo a não incluir, para efeitos de sucumbência, o montante de danos morais pleiteados. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000773-38.2011.8.12.0038 (038.11.000773-2) - Procedimento Ordinário - Obrigações

Reqte: Moacir Borba - Reqdo: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Adv: LUCIANA VERISSIMO GONCALVES (OAB 8270/MS)

Adv: SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA (OAB 10688BM/S)

Adv: JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO (OAB 11834BM/S) Concedo à requerida o prazo de dez dias para o pagamento dos honorários periciais, salientando que uma vez escoado o aludido lapso temporal sem comprovação do adimplemento, restará preclusa a oportunidade de produzir a prova. Colacionado aos autos o comprovante de depósito, cumpra-se conforme determinado à fl. 41.

Processo 0000786-37.2011.8.12.0038 (038.11.000786-4) - Procedimento Ordinário

Reqte: Thais Elena Lopes de Almeida - Reqdo: Município de Nioaque

Adv: HEBER SEBA QUEIROZ

Adv: GILBERTO PICOLLOTO JUNIOR (OAB 13673/MS)

Adv: WENDELL LIMA LOPES DE MEDEIROS (OAB 8935/MS)Ex positis, com

fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo improcedente, com resolução do mérito, o pedido veiculado na presente ação ordinária. Declaro a parte requerente isenta do pagamento das custas e honorários, por ser beneficiária da gratuidade judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000787-22.2011.8.12.0038 (038.11.000787-2) - Procedimento Ordinário

Reqte: Iraci Rodrigues de Lima - Reqdo: Município de Nioaque

Adv: GILBERTO PICOLLOTO JUNIOR (OAB 13673/MS)

Adv: HEBER SEBA QUEIROZ

Adv: WENDELL LIMA LOPES DE MEDEIROS (OAB 8935/MS)Ex positis, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo improcedente, com resolução do mérito, o pedido veiculado na presente ação ordinária. Declaro a parte requerente isenta do pagamento das custas e honorários, por ser beneficiária da gratuidade judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000788-07.2011.8.12.0038 (038.11.000788-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vânia Carolina Frank - Reqdo: Município de Nioaque

Adv: WENDELL LIMA LOPES DE MEDEIROS (OAB 8935/MS)

Adv: HEBER SEBA QUEIROZ

Adv: GILBERTO PICOLLOTO JUNIOR (OAB 13673/MS)Ex positis, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo improcedente, com resolução do mérito, o pedido veiculado na presente ação ordinária. Declaro a parte requerente isenta do pagamento das custas e honorários, por ser beneficiária da gratuidade judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000796-81.2011.8.12.0038 (038.11.000796-1) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vanuzia Carvalho Lucas Tiotonio - Reqdo: Município de Nioaque

Adv: GILBERTO PICOLLOTO JUNIOR (OAB 13673/MS)

Adv: HEBER SEBA QUEIROZ

Adv: WENDELL LIMA LOPES DE MEDEIROS (OAB 8935/MS)Ex positis, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido para condenar a parte requerida a reenquadrar a parte requerente em um único cargo de 40 horas semanais, com data retroativa do requerimento administrativo. Por consequência, devem ser acrescidas as diferenças salariais do novo regime e seus reflexos no 13º salário e 1/3 de férias, bem como os respectivos benefícios atinentes ao cargo, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença. Sucumbente, condeno a parte requerida ao pagamento de honorários no montante de R\$4.000,00 (quatro mil reais), nos moldes do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil, levando em consideração o trabalho executado nos autos e a complexidade do feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0000797-66.2011.8.12.0038 (038.11.000797-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Nair Soares da Silva - Reqdo: Município de Nioaque

Adv: WENDELL LIMA LOPES DE MEDEIROS (OAB 8935/MS)

Adv: HEBER SEBA QUEIROZ

Adv: GILBERTO PICOLLOTO JUNIOR (OAB 13673/MS)Ex positis, com fulcro no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, julgo improcedente, com resolução do mérito, o pedido veiculado na presente ação ordinária. Declaro a parte requerente isenta do pagamento das custas e honorários, por ser beneficiária da gratuidade judicial. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001207-61.2010.8.12.0038 (038.10.001207-5) - Execução Contra a Fazenda Pública - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: José Luiz Figueira Filho - Exectdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO (OAB 11834BM/S)Supedaneado no levantamento realizado à fl. 42, julgo extinta a presente execução com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, homologando a desistência do prazo recursal, caso requerida. Expeça-se contramandado, se for necessário. Custas ex lege. P.R.I.

Processo 0100535-27.2011.8.12.0038 (038.11.100535-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Jeferson Campos Zakimi - Reqdo: Município de Nioaque

Adv: ANTONIO APARECIDO RODRIGUES (OAB 6667A/MS)

Adv: HEBER SEBA QUEIROZ

Adv: KENIA CRISTINA ANDREA DE SOUZAPosto isso, julgo procedente a pretensão e condeno a demandada ao pagamento de R\$ 22.670,48 (vinte e dois mil seiscientos e setenta reais e quarenta e oito centavos), referente ao adicional de insalubridade em favor do demandante entre os meses de setembro de 2006 e dezembro de 2009, e março a junho de 2010, todos no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre a remuneração do cargo efetivo percebido em cada mês, já abatidos os valores recebidos. Os valores serão acrescidos de correção monetária pelo INPC desde a data do ajuizamento da ação e juros moratórios no percentual de 1% ao mês a fluir do ato citatório (art. 406 do CC c/c 161, § 1º, do CTN). Condeno a demandada ao pagamento dos honorários advocatícios em favor da patrona da autora, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação. A Fazenda Pública é isenta do recolhimento das custas judiciais (art. 24 da Lei Estadual nº 3.779/09). P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquite-se.

RELAÇÃO Nº 0375/2012

Processo 0000478-35.2010.8.12.0038 (038.10.000478-1) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Decorrente de Violência Doméstica

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Elias Fernandes da Silva
Adv: DOMINIQUE SOUZA RODRIGUES PEREIRA (OAB 15124AM/S)Intimação da defesa do réu quanto à audiência designada para o dia 14/05/2012, às 15h15min, para oitiva de testemunha.

Processo 0100059-57.2009.8.12.0038 (038.09.100059-6) - Inventário - Inventário e Partilha

Invitante: Anadir Martins Ramos de Oliveira - Invitado: João Manoel de Oliveira

Adv: SERGIO MELLO MIRANDA (OAB 5290/MS)Na espécie, Anadir Martins Ramos de Oliveira noticiou o falecimento de João Manoel de Oliveira, ocorrido em 22/11/2008, bem como postulou a abertura de inventário dos bens do de cujus, procedimento esse que tramitou de forma válida e escorreita, com a apresentação de primeiras declarações (fls. 15-20), certidões negativas das Fazendas Públicas (fls. 67-69) e pagamento de ITCD (fls. 152-161). Posto isso, homologo a partilha amigável lançada nestes autos às fls. 181-186 dos bens deixados em razão do falecimento de João Manoel de Oliveira atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erros ou omissão e ressalvados direitos de terceiros. Outrossim, homologo a desistência do prazo recursal e determino a expedição dos respectivos formais de partilha. P. R. I.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(A) de Direito Marcus Vinícius de Oliveira Elias

RELAÇÃO Nº 0057/2012

Processo 0800073-29.2011.8.12.0038 - Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exeqte: Otica Confiança Ltda -ME - Exectda: Rosenir Cabrocha da Silva
Adv: RENATO ANTONIO PEREIRA DE SOUZA (OAB 6042/MS)Indefiro o pleito de fl. 19, ante o teor da certidão de fl. 17. Caminhando, determino a suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a fim da parte exequente promover diligências visando localizar bens passíveis de penhora. Findo o prazo, manifeste-se a parte exequente nos autos, independentemente de nova intimação, sob pena de extinção. Depois, voltem. Int.

Processo 0800077-32.2012.8.12.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Neide dos Santos Duarte Souza - Ré: Brasil Telecom S/A
Adv: DOMINIQUE SOUZA RODRIGUES PEREIRA (OAB 15124AM/S)Intimação da parte autora quanto a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 09/05/2012 às, 14 h e 45 minutos. Deverá a parte autora comparecer independente de intimação

Processo 0800078-17.2012.8.12.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Autora: Neide dos Santos Duarte Souza - Réu: Natura Cosméticos S/A
Adv: DOMINIQUE SOUZA RODRIGUES PEREIRA (OAB 15124AM/S)Intimação da parte autora quanto a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 09/05/2012 às, 15 h. deverá a parte autora comparecer independente de intimação

Processo 0800119-18.2011.8.12.0038 - Cumprimento de sentença - Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Exeqte: Denner Marques de Oliveira - Exectdo: Brasil Telecom Celular S/A
Adv: MYRIANE SILVESTRE DOS SANTOS (OAB 12970/MS)
Adv: ANTONIO APARECIDO RODRIGUES (OAB 6667A/MS)Vistos... Supedaneado na inclusa petição de fl. 30, julgo extinta o presente cumprimento de sentença com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, homologando a desistência do prazo recursal, caso requerida. Expeça-se alvará em favor do credor. Custas ex lege. P. R. I.

Processo 0800122-36.2012.8.12.0038 - Procedimento do Juizado Especial Cível - Inclusão Indevida em Cadastro de InadimplentesReqte: Carmem Lucia Medina Romero Alves - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: ANIEL AMARAL COUTO DE SOUZA (OAB 10253/MS)
Adv: THIAGO BORGES VANÇAN DOS SANTOS (OAB 14388/MS)"Vistos... 1. Presente a verossimilhança, frente aos documentos colacionados na inicial às fls. 24-29, defiro o pedido de antecipação de tutela pleiteado à fl. 19, porquanto está demonstrado, em tese, o bom direito da requerente e a efetiva possibilidade de ocorrência de dano de difícil reparação se porventura seu nome mantiver inscrito no SPC, razão pela qual determino ao cartório expeça ofício ao aludido órgão de proteção ao crédito para cancelar, provisoriamente, a anotação concernente ao débito em apreço. 2. Cumprida a tutela de urgência, deverá o cartório proceder aos atos seguintes atinentes à citação e designação de audiência preliminar. Intimem-se." Intimação da parte autora quanto a audiência de tentativa de conciliação designada para o dia 23/05/2012 às, 14 h e 15 minutos. Deverá a parte autora comparecer independente de intimação.

NOVA ALVORADA DO SUL

Juiz(A) de Direito Mariana Rezende Ferreira Yoshida

RELAÇÃO Nº 0232/2012

Processo 0000293-80.2009.8.12.0054 (054.09.000293-1) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: M3 Transporte Construções e Comércio Ltda - ME

Adv: MARCELO MARRONI VIEIRA DE FARIA (OAB 9070/MS)

Adv: OSVALDO VIEIRA DE FARIAIntimação do advogado da parte autora do despacho de fls. 117-119: Indefiro os pedidos formulados pela parte exequente em petição de fls.106. Não é da competência deste Juízo realizar diligências que objetivem o resguardo de interesse exclusivo e privado da parte requerente, uma vez que não dispõe de poder investigatório, com exceção às hipóteses em que, esgotados os meios de obtenção de informações sobre o endereço do devedor ou requerido, necessita-se da autorização judicial específica para assegurar a satisfação de eventual direito. Destarte, não cabe ao Poder Judiciário suprir diligências investigatórias afetas às partes, a não ser que estas não sejam obtidas senão com seu concurso. No caso em testilha, a parte requerente não demonstrou a realização, por atuação direta sua, de diligências prévias perante as repartições públicas para a localização do endereço da parte requerida, ou ainda que lhe fora obstado este intento. Assim, não se justifica, no caso presente, a intervenção do Judiciário, visto que não se provou que a informação a que se quer ter acesso por meio dos ofícios requisitados só possa ser conseguida mediante requisição judicial. Certo é que há interesse da Justiça na completa entrega da prestação jurisdicional, diante do caráter publicístico do processo. No entanto, não pode o Judiciário se prestar a atender interesse exclusivo da parte, de modo que só se justifica a expedição de ofícios à Administração Pública em casos excepcionais, diante da prova de que infrutíferos os esforços diretos enviados diretamente pela parte interessada e quando imprescindível para a solução do litígio. Neste sentido é o entendimento do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, senão vejamos: "PROCESSUAL CIVIL - RECURSO ESPECIAL. Execução. REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES. OFÍCIO À RECEITA FEDERAL. INDEFERIMENTO. REALIZAÇÃO DE ESFORÇO PRÉVIO. INOCORRÊNCIA. VIOLAÇÃO NÃO CONFIGURADA. DIVERGÊNCIA DEMONSTRADA. RECURSO DESPROVIDO. I - O deferimento de requisição de declarações de imposto de renda do executado, para fins de penhora, condiciona-se à ocorrência de prévias e frustradas diligências do credor tendentes à localização de bens. Se o exequente deixa de comprovar a realização de tais diligências, por atuação direta sua, legitima-se o indeferimento da requisição judicial. II - Em outras palavras, a jurisprudência da Corte firmou-se pela excepcionalidade da providência de expedição de ofício às repartições públicas com o intuito de requisitar informações, condicionando tal prática a dois pressupostos, quais sejam, a sua imprescindibilidade e a realização de prévia e infrutífera tentativa da parte, por sua atuação direta, no sentido de obter os documentos que alega necessários ao deslinde da causa" (STJ - Resp nº 113635 - MG - RIP: 199600725616 - Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, 4ª Turma - J. 09/06/1998 - DJ./09/1998, pág. 171). No mesmo sentido é o entendimento do egrégio TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO DO SUL, senão vejamos: "EMENTA - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO A REPARTIÇÕES PÚBLICAS, PARA SE DESCOBRIR ENDEREÇO DO CITANDO, CUJO PARADEIRO SE DIZ DESCONHECIDO - LOCALIZAÇÃO A SER FEITA PELA PARTE - CONCURSO JUDICIAL CABÍVEL APENAS QUANDO SÓ POR SUA ATUAÇÃO OS DADOS PRETENDIDOS POSSAM SER OBTIDOS - EXCEPCIONALIDADE DESSA INTERVENÇÃO JUDICIAL NÃO OCORRENTE - RECURSO NÃO PROVIDO. As diligências para descobrimento do paradeiro da pessoa a ser citada devem ser empreendidas pela parte, apenas cabendo a intervenção judicial quando, para obter dados sigilosos, só com sua atuação possam eles ser obtidos. O paradeiro do citando não é dado sigiloso que exija o concurso judicial". (TJMS - 1ª Turma Cível - Agravo - nº. 2003.005976-8/0000-00 - Campo Grande - Rel. Des. Jorge Eustácio da Silva Frias, julgamento em 18.05.2004). Em consequência, concedo o prazo de cinco dias para que a parte exequente promova o andamento ao feito. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000526-77.2009.8.12.0054 (054.09.000526-4) - Execução de Título Extrajudicial - Títulos de Crédito

Exeqte: Unipetrol Dourados Distribuidora de Petróleo Ltda - Exectdo: Lyrio Agroenergia Ltda

Adv: MARCOS ALCARAIIntimação do advogado autor do Despacho de fls. 132: 01.Indefiro o pedido de fls. 109/110, porquanto não há nenhuma previsão legal que permita a abertura de contraditório em relação a terceiros estranhos à lide em casos análogos, ainda mais levando-se em conta que sequer foi efetivada até o presente momento a citação da parte executada. Em suma, se de fato o credor constatar a ocorrência de eventual cometimento de fraude por parte do executado e do terceiro no decorrer da lide, deve promover a competente ação pauliana regulamentada pelos artigos 158 e seguintes do Código Civil, onde, serão resguardados os princípios do contraditório e ampla defesa (inclusive em relação aos mencionados terceiros); e não abrir incidente atípico estranho ao rito executivo, o que somente acarretará tumulto processual. 02.Em razão do exposto, concedo o prazo de cinco dias para que o exequente promova a citação da parte executada, informando nos autos o endereço de seu domicílio. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0000806-48.2009.8.12.0054 (054.09.000806-9) - Execução de Título Extrajudicial - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Pedro Frazão da Silva

Adv: ANA LIDIA OLIVIERI DE OLIVEIRA

Adv: MARIA LUCILIA GOMES (OAB 7623A/MS)Intimação dos advogados das partes da Sentença de fls. 61: A parte exequente informou nos autos, conforme petição de fls. 57, que a parte executada quitou integralmente seu débito, asseverando pela extinção do feito decorrente do pagamento realizado. Diante do exposto, julgo extinto este processo, com fundamento ao que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas finais, em existindo, pela parte executada. Certifique-se o trânsito em julgado de imediato, em decorrência da preclusão lógica, por ausência de interesse das partes em recorrer. Autorizo a extração dos documentos que arrimam a execução e o levantamento da penhora realizada, em sendo o caso. Eventuais baixas em Instituições de Proteção de Crédito são de responsabilidade exclusiva do exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário.

Processo 0000963-21.2009.8.12.0054 (054.09.000963-4) - Depósito - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Gilberto Alves da Silva

Adv: MARIANE CARDOSO MACAREVICH (OAB 30264/RS)

Adv: FERNANDA ELIAS JUNQUEIRA (OAB 11124/MS)Intimação do advogado do autor da parte conclusiva do Despacho de fls. 68/70: Por estas razões, fica indeferido a expedição de ofícios na forma pleiteada. Em consequência, concedo o prazo de cinco dias para que a parte requerente promova o andamento ao feito, realizando os atos e diligências que lhe competem, sob pena de arquivamento definitivo. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001034-57.2008.8.12.0054 (054.08.001034-6) - Embargos de Terceiro

Embargte: Doralice da Silva - Embargdo: Município de Nova Alvorada do Sul - MS

Adv: MARIA TEREZINHA GIALDI DA SILVAIntimação dos advogados das partes da parte conclusiva da sentença de fls. 51-54: ante o exposto, REJEITA-SE LIMINARMENTE o pedido inicial feito nesta AÇÃO DE EMBARGOS DE TERCEIRO, promovida por DORALICE DA SILVA, em face do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, nos termos do artigo 1.048, do Código de Processo Civil, uma vez os presentes embargos foram apresentados fora do prazo previsto no artigo 1.048 do CPC. Em consequência, julgo extinto este feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do Estatuto Processual Civil. Custas processuais eventualmente existentes, pela parte embargante. Mais uma vez advirto o chefe de cartório de que é sua obrigação funcional observar mensalmente quais são os feitos que estão em carga além do prazo permitido, bem como de proceder a cobrança necessária, evitando que situações análogas a do presente (onde o processo ficou em carga com o advogado por quase dois anos) caso ocorram novamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário.

Processo 0001064-92.2008.8.12.0054 (054.08.001064-8) - Processo Cautelar - Medida Cautelar

Reqte: João do Carmo Borges - Reqdo: Caixa Econômica Federal S/A

Adv: LUCIANO ALBERTO DE SOUZA (OAB 3439/MS)

Adv: ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO (OAB 8113/MS)Intimação dos advogados das partes da parte conclusiva do despacho de fls. 53-54: Ante o exposto, declara-se este Juízo incompetente para o processamento da presente demanda e, em consequência, declina-se da competência mencionada à Justiça Federal, a qual o feito deve ser remetido com nossas homenagens, após as formalidades de estilo. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0001126-98.2009.8.12.0054 (054.09.001126-4) - Execução de Título Extrajudicial - Recuperação extrajudicial

Exeqte: Cheminova Brasil Ltda - Exectdo: Divan Ottoni e outro

Adv: LUIZ EDUARDO PRADEBON (OAB 6720B/MS)

Adv: JOSE ALEXANDRE DE LUNA (OAB 11088/MS)

Adv: FLÁVIO MERENCIANO (OAB 35121/PR)

Adv: CLAUDIO ANTONIO CANESIN (OAB 8007/PR)Intimação do advogado do autor do despacho de fls. 75: Conforme se constata nos extratos anexos ao presente despacho, foi realizada a tentativa de bloqueio de valores nas contas da parte executada, sem, no entanto, alcançar o objetivo desejado, restando negativa a diligência. Assim, para o prosseguimento do feito, indique o exequente a localização de bens da parte executada passíveis de penhora, bastantes para garantir o seu crédito, no prazo de cinco dias. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0550266-49.2006.8.12.0054 (054.06.550266-7) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida Cautelar

Reqte: Banco Finasa S/A - Reqdo: Flaviano David Pereira

Adv: ALESSANDRO TORRES DATTE (OAB 11452AM/S)

Adv: KALBIO DOS SANTOSIntimação do advogado do autor do despacho de fls. 135: Revendo detidamente os autos em tela, observa-se que a até a presente data não foi realizada a citação válida da parte requerida, porquanto a parte requerente ainda não cumpriu o disposto no inciso III, do artigo 232, do CPC (publicação do edital pelo menos duas vezes em jornal local). Assim, considerando a existência de pressuposto de validade da ação (citação válida),

declaro a nulidade de todos os atos praticados a partir das fls. 79 e concedo o prazo de dez dias para que a parte requerente promova o prosseguimento do feito, realizando os atos e diligências que lhe competem.

Processo 0550347-81.1995.8.12.0054/174 (054.95.550347-0/00174) - Incidentes - Recuperação judicial e Falência

Reqte: José Nerino de Lima - Reqdo: Massa Falida da Novagro - Nova Alvorada Agroindustrial S/A

Adv: MAX LAZARO TRINDADE NANTES (OAB 6386/MS)Intimação do advogado da ré do despacho de fls. 320: Sobre o pedido de f. 318, MANIFESTE-SE a parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias e, em seguida, o MINISTÉRIO PÚBLICO. Finalmente, CONCLUSOS

Processo 0550403-31.2006.8.12.0054 (054.06.550403-1) - Reintegração / Manutenção de Posse - Coisas

Reqte: Empreendimentos Imobiliários Eldorado Ltda - Reqdo: Valdemar Matos Ribeiro e outro

Adv: FABIANA MERLO DE OLIVEIRA (OAB 10614/MS)

Adv: LUCIANO PEREIRA (OAB 9561/MS)

Adv: ELIAS DA ROCHA (OAB 4812/MS)

Adv: LINNEU BORGES (OAB 2247/MS)Intimação das partes do despacho de fls. 166: Manifestem as partes, no prazo comum de dez dias, sobre as provas que pretendem produzir em juízo, declinando a pertinência das mesmas, sob pena de indeferimento; ou, ao reverso, se pretendem o julgamento antecipado da lide, por entenderem ser a matéria do presente feito exclusivamente de direito ou de direito e de fato, não havendo necessidade de produzir prova em audiência, nos termos do artigo 330, inciso I, do Código de Processo Civil. Às providências e intimações necessárias.

Processo 0600044-46.2010.8.12.0054 (054.10.600044-0) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula Hipotecária

Reqte: Valdir José Zorzo - Reqdo: Cesar Dilermando Lyrio e outro

Adv: FREDERICO PENNA (OAB 4989/MS)Intimação dos advogados das partes da sentença de fls. 83: A parte exequente informou nos autos, conforme petição de fls. 68/70, que a parte executada quitou integralmente seu débito, asseverando pela extinção do feito decorrente do pagamento realizado. Diante do exposto, julgo extinto este processo, com fundamento ao que dispõe o artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas finais, em existindo, pela parte executada. Certifique-se o trânsito em julgado de imediato, em decorrência da preclusão lógica, por ausência de interesse das partes em recorrer. Recolha-se imediatamente eventuais mandados pendentes de cumprimento, bem como solicite-se a devolução da carta precatória expedida, com nossas homenagens de estilo. Autorizo a extração dos documentos que arrimam a execução e o levantamento da penhora realizada, em sendo o caso. Eventuais baixas em Instituições de Proteção de Crédito são de responsabilidade exclusiva do exequente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário.

Processo 0600054-56.2011.8.12.0054 - Monitoria - Duplicata

Reqte: SK Automotivo S/A - Distribuidora de Autopeças - Reqdo: Thiago Jose de Lima - ME

Adv: BEATRIZ HELENA DOS SANTOS (OAB 87192/SP)Intimação dos advogados das partes da sentença de fls. 63-64: Não cumprido o mandato inicial expedido e não oferecido os embargos, conforme certidão de fls. 27; constituiu-se, ex vi legis, o mandato inicial em título executivo judicial. Com fundamento ao que dispõe o art. 1.102, "c", 2ª parte, do Código de Processo Civil, converto o mandato inicial em mandato executivo, e, sendo assim, prossiga-se, no mesmo mandato, na forma prevista para "cumprimento da sentença" (Livro I, Título VIII, Capítulo X, do CPC), averbando-se no distribuidor e anotando-se na capa dos autos. Considerando a entrada em vigor da Lei n.º 11.232/2005 e o disposto na parte final do artigo 1102 "c", do CPC, Intime-se a parte devedora através de seu advogado, pela imprensa, ou, na falta deste, pessoalmente, por mandato, para que cumpra voluntariamente a obrigação emanada na sentença, efetuando o pagamento do débito acrescido de honorários advocatícios no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Realizada a intimação na forma determinada e mantendo-se inerte a parte devedora, certifique a serventia nos autos e intime-se pela imprensa a parte credora, para juntada aos autos do demonstrativo atualizado da dívida (artigo 614, inciso II, do CPC), acrescida da multa imposta, bem como, ofereça a indicação de bens passíveis de penhora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe e baixa no Sistema de Automação do Judiciário.

RELAÇÃO Nº 0233/2012

Processo 0001780-17.2011.8.12.0054 - Procedimento Ordinário - Auxílio-Doença Previdenciário

Reqte: Alcira de Almeida Guerra

Adv: ELIAS DA ROCHA (OAB 4812/MS)Vistos, etc. 1-) Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, à luz da declaração de f. 09; 2-) CITE-SE o réu para, querendo, apresentar resposta no prazo de 60 (sessenta) dias, com a advertência do art. 285, do Código de Processo Civil. 3-) Desde já, DETERMINO a produção de prova pericial e, para tanto, NOMEIO como perito judicial, independentemente de termo de compromisso, o médico IRAPUAN GONZAGA CARNEIRO, com endereço profissional na Rua Júlio Siqueira Maia, nº 1380, em Rio Brilhante,

arbitrando seus honorários em R\$ 600,00 (seiscentos reais), que serão pagos nos termos da Resolução nº 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. 4-) Diante dos quesitos já apresentados pelo autor, Intime-se a requerida para, no prazo da contestação, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, e no mesmo prazo, ao autor, para indicar assistente técnico, nos termos do artigo 421 do Código de Processo Civil. 5-) Decorrido o prazo supra, Intime-se o perito nomeado, pessoalmente, entregando-lhe cópia dos quesitos a serem respondidos, assim como para, em 10 (dez) dias, caso aceite o encargo, designar data e horário para exame do autor, ciente de que, a partir desta, disporá de 60 (sessenta) dias para a entrega do respectivo laudo em cartório. 6-) Após a juntada do laudo pericial, Intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Oficie-se ao Conselho da Justiça Federal requisitando o pagamento dos honorários periciais. 7-) Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, é sabido, para que haja a concessão, a parte autora necessita demonstrar a presença da prova inequívoca e da verossimilhança das alegações, adicionados à possibilidade de reversão da concessão da medida, em uma das hipóteses dos incisos do art. 273, do Código de Processo Civil (fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu). Analisando devidamente os argumentos, bem como os documentos trazidos com a inicial, afigura-se conveniente aguardar o prazo da contestação, além da realização da perícia, que dará parâmetros para a concessão ou não desta. Ademais, embora a autora traga documentos acerca da alegada moléstia, são insuficientes como prova inequívoca e para o convencimento acerca da verossimilhança de suas alegações, em especial no que toca à incapacidade exigida para a concessão do benefício. Indefiro, portanto, a antecipação dos efeitos da tutela. 8-) Às providências, devendo o feito tramitar com a PRIORIDADE conferida pelo Estatuto do Idoso. Nova Alvorada do Sul, 10 de novembro de 2011.

RELAÇÃO Nº 0234/2012

Processo 0800061-30.2012.8.12.0054 - Procedimento Sumário - Auxílio-Doença Acidentário

Reqte: Aleir Castro Saraiva

Adv: RICARDO MIGUEL DUAILIBI (OAB 9265/MS)Vistos, etc. 1-) Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, à luz da declaração de f. 13; 2-) Defiro o pedido elencado no item "b", f. 08, processe-se o feito pelo RITO ORDINÁRIO. 3-) CITE-SE o réu para, querendo, apresentar resposta no prazo de 60 (sessenta) dias, com a advertência do art. 285, do Código de Processo Civil. 4-) Desde já, DETERMINO a produção de prova pericial e, para tanto, NOMEIO como perito judicial, independentemente de termo de compromisso, o médico LEANDRO TAVARES FINOTTI, com endereço profissional na Rua Oceano Atlântico, 294 - Chácara Cachoeira, em Campo Grande, arbitrando seus honorários em R\$ 600,00 (seiscentos reais), que serão pagos nos termos da Resolução nº 541/2007 do Conselho da Justiça Federal. 5-) Diante dos quesitos já apresentados pelo autor, Intime-se a requerida para, no prazo da contestação, apresentar quesitos e indicar assistente técnico, e no mesmo prazo, ao autor, para indicar assistente técnico, nos termos do artigo 421 do Código de Processo Civil. 6-) Decorrido o prazo supra, Intime-se o perito nomeado, pessoalmente, entregando-lhe cópia dos quesitos a serem respondidos, assim como para, em 10 (dez) dias, caso aceite o encargo, designar data e horário para exame do autor, ciente de que, a partir desta, disporá de 60 (sessenta) dias para a entrega do respectivo laudo em cartório. 7-) Após a juntada do laudo pericial, Intimem-se as partes para manifestação, no prazo de 10 dias. Oficie-se ao Conselho da Justiça Federal requisitando o pagamento dos honorários periciais. 8-) Quanto ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela, é sabido, para que haja a concessão, a parte autora necessita demonstrar a presença da prova inequívoca e da verossimilhança das alegações, adicionados à possibilidade de reversão da concessão da medida, em uma das hipóteses dos incisos do art. 273, do Código de Processo Civil (fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu). Analisando devidamente os argumentos, bem como os documentos trazidos com a inicial, afigura-se conveniente aguardar o prazo da contestação, além da realização da perícia, que dará parâmetros para a concessão ou não desta. Ademais, embora a autora traga documentos acerca da alegada moléstia, são insuficientes como prova inequívoca e para o convencimento acerca da verossimilhança de suas alegações, em especial no que toca à incapacidade exigida para a concessão do benefício. Indefiro, portanto, a antecipação dos efeitos da tutela. Às providências e intimações necessárias.

RELAÇÃO Nº 0235/2012

Processo 0800165-22.2012.8.12.0054 - Execução Fiscal - FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Exeqte: Caixa Econômica Federal

Adv: ALFREDO DE SOUZA BRILTESVistos, etc. Intime-se a autora para recolher as custas processuais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento (art. 257 do CPC). Às providências. Nova Alvorada do Sul, 19 de março de 2012.

PORTO MURTINHO

Juiz(a) de Direito Samantha Ferreira Barione

Relação nº 0044/2012

Proc. nº 040.02.000067-7 - Carta Precatória

Exeqte: Ronie gaRcia Ferreira

Advogado: Abrão Razuk, OAB 000.604/ms; Munir Razuk, OAB 002.689/ms; Aluysio Ferreira Alves, OAB 004.670/MS

Exectdo: Edson Torres Abrão

:: Despacho: Antes de apreciar o requerimento de fls. 267, é necessário que sejam esgotadas todas as tentativas de intimação pessoal da esposa da parte executada, determinada a fls. 244 e 259. Sendo assim, expeça-se carta precatória para intimação pessoal da esposa da parte executada e, sem prejuízo, expeça-se nova carta de intimação para a mesma finalidade (com AR e MP), uma vez que a tentativa anterior de intimação por carta restou frustrada por razão que pode deixar de ocorrer numa nova tentativa. Se, antes do cumprimento da carta precatória, houver comprovação da realização da intimação pessoal por carta, solicite-se a devolução daquela independentemente de cumprimento.

Proc. nº 040.08.000499-7 - Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária

Reqte: Banco Finasa S/a

Advogado: Alessandro Torres Datte, OAB 011.452-A/MS

Reqdo: Sérgio Duarte Bracho

:: Sentença: Ante o exposto, com fundamento no Decreto-Lei nº 911/69, julgo procedente o pedido, para declarar rescindido o contrato havido entre as partes e consolidar em favor da parte requerente o domínio e a posse plenos e exclusivos do bem, cuja apreensão liminar torno definitiva.

Proc. nº 040.08.000910-7 - Execução Entrega Coisa Incerta

Exeqte: Antônio Breno Dedé de Souza

Advogada: Fernanda Corrêa de Oliveira, OAB 006.751/MS

Exectdo: Espólio de Fernando Alves Ribeiro

RepreLeg: Fernando Alves Ribeiro Filho, OAB N/C

:: Sentença: Isso posto, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro nas disposições dos incisos II e III do art. 267 do CPC. Com base nas disposições do § 2º do art. 267 do CPC, condeno a parte autora/exeqüente no reembolso de custas e despesas processuais, se houver, e no pagamento de honorários advocatícios que fixo em 10% do valor atribuído à causa (art. 20, §4º, CPC). O valor a ser reembolsado e/ou pago deverá ser atualizado, quando do reembolso/pagamento, a partir da data da sentença, com incidência do índice IGPM-FGV. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Proc. nº 040.10.000487-3 - Revisonal de Contrato

Reqte: Evaristo Afonso Espindola-me

Advogada: Maria Aparecida Gonçalves Pimentel, OAB 006.000/MS

Reqdo: Banco Real - Abn Amro Bank S/a

:: Aguardando recolhimento da Taxa Judiciária no valor de 1.235,76 (76,00 UFERMS), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Proc. nº 040.10.001058-0 - Tradução de Documentos

Reqte: Adriana Isabel Fernandez Benitez

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Terintcer: Estado de Mato Grosso do Sul

Procdor: Fábio Hilário Martinez de Oliveira, OAB 010.778/MS

:: Despacho: Trata-se de ação cujas partes são beneficiárias da justiça gratuita e ao Estado foi determinado que arcasse com os honorários de auxiliar do juízo (tradutor) nomeado porque sua atuação é imprescindível ao deslinde da causa. A fim de assegurar a plenitude da assistência judiciária gratuita, necessário se faz estender ao auxiliar do juízo o benefício da justiça gratuita, isentando-o do recolhimento das custas e despesas necessárias para expedição de RPV e, consequentemente, efetivo pagamento pelos serviços prestados. Verifica-se, no caso, que os honorários fixados são de diminuto valor e as custas devidas para processamento da respectiva RPV quase que se equivalem a ele, inviabilizando a execução - especialmente se for levado em consideração que a atuação desse auxiliar se dá praticamente em caráter assistencial, já que as traduções realizadas a pedido do Poder Judiciário são remuneradas em valores manifestamente inferiores aos valores pagos pelo setor privado e ainda exigem o moroso procedimento de expedição de RPV. Sendo assim, concedo à tradutora nomeada dos benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Expeça-se o respectivo RPV, cientificando o Estado por meio do DJ, na pessoa do procurador regional, uma vez que a intimação acerca da nomeação e fixação dos honorários já foi realizada na pessoa do procurador geral.

Proc. nº 040.10.001059-8 - Tradução de Documentos

Reqte: Arnaldo Antonio Duarte e outro

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Terintcer: Estado de Mato Grosso do Sul

Advogado: Fábio Hilário Martinez de Oliveira, OAB 010.778/MS

:: Despacho: Trata-se de ação cujas partes são beneficiárias da justiça gratuita e ao Estado foi determinado que arcasse com os honorários de auxiliar do juízo (tradutor) nomeado porque sua atuação é imprescindível ao deslinde da causa. A fim de assegurar a plenitude da assistência judiciária gratuita, necessário se faz estender ao auxiliar do juízo o benefício da justiça gratuita, isentando-o do

recolhimento das custas e despesas necessárias para expedição de RPV e, consequentemente, efetivo pagamento pelos serviços prestados. Verifica-se, no caso, que os honorários fixados são de diminuto valor e as custas devidas para processamento da respectiva RPV quase que se equivalem a ele, inviabilizando a execução - especialmente se for levado em consideração que a atuação desse auxiliar se dá praticamente em caráter assistencial, já que as traduções realizadas a pedido do Poder Judiciário são remuneradas em valores manifestamente inferiores aos valores pagos pelo setor privado e ainda exigem o moroso procedimento de expedição de RPV. Sendo assim, concedo à tradutora nomeada dos benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Expeça-se o respectivo RPV, cientificando o Estado por meio do DJ, na pessoa do procurador regional, uma vez que a intimação acerca da nomeação e fixação dos honorários já foi realizada na pessoa do procurador geral.

Proc. nº 040.10.001061-0/002 - Embargos de Declaração

Embargte: Heitor Miranda Dos Santos

Advogado: Elarmin Miranda, OAB 001.895/mt; Breno Augusto Pinto de Miranda, OAB 009.779/mt; Myriane silvestre Dos Santos, OAB 012.970/MS

:: Decisão: Isso posto, na forma da fundamentação acima, conheço dos embargos e nego-lhes provimento. Encaminhe-se os autos ao perito com a máxima urgência, sobretudo porque o período de chuvas pode inviabilizar a realização da perícia, como salientado pelo senhor perito.

Proc. nº 040.10.001607-3 - Tradução de Documentos

Reqte: Sebastiana Rodas Ramirez

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Terintcr: Estado de Mato Grosso do Sul

Procdor: Fábio Hilário Martinez de Oliveira, OAB 010.778/MS

:: Despacho: Trata-se de ação cujas partes são beneficiárias da justiça gratuita e ao Estado foi determinado que arcasse com os honorários de auxiliar do juízo (tradutor) nomeado porque sua atuação é imprescindível ao deslinde da causa. A fim de assegurar a plenitude da assistência judiciária gratuita, necessário se faz estender ao auxiliar do juízo o benefício da justiça gratuita, isentando-o do recolhimento das custas e despesas necessárias para expedição de RPV e, consequentemente, efetivo pagamento pelos serviços prestados. Verifica-se, no caso, que os honorários fixados são de diminuto valor e as custas devidas para processamento da respectiva RPV quase que se equivalem a ele, inviabilizando a execução - especialmente se for levado em consideração que a atuação desse auxiliar se dá praticamente em caráter assistencial, já que as traduções realizadas a pedido do Poder Judiciário são remuneradas em valores manifestamente inferiores aos valores pagos pelo setor privado e ainda exigem o moroso procedimento de expedição de RPV. Sendo assim, concedo à tradutora nomeada dos benefícios da justiça gratuita. Anote-se. Expeça-se o respectivo RPV, cientificando o Estado por meio do DJ, na pessoa do procurador regional, uma vez que a intimação acerca da nomeação e fixação dos honorários já foi realizada na pessoa do procurador geral.

Proc. nº 040.11.000664-0 - Mandado de Segurança

Imppte: Silvia Barbosa Pinese Veira

Advogado: Marcelo da Silva Delfino, OAB N/C

Impptor: Prefeito Municipal de Porto Murtinho - Ms

Procdora: Sandra Valéria Mazucato Grubert, OAB 010.161/MS

:: Sentença: Isso posto, na forma da fundamentação acima denego a segurança pleiteada e, por consequência, declaro extinto o processo com julgamento do mérito, com fulcro nas disposições do art. 269, I, do CPC.

Proc. nº 040.11.000840-5 - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Reqte: Sérgio Jacinto Costa

Advogado: Roberto Alves Vieira, OAB 004.000-A/MS

Reqdo: Elídio José Del Pino

:: Despacho: 1) Homologo o laudo de avaliação acostado a fls. 47/48. A declaração de fls. 62/63, juntada aos autos pela parte devedora, não possui elementos para substituir a avaliação realizada pelo oficial de justiça avaliador e nem para subsidiar decisão deste juízo que fixe o valor da garantia em patamar superior àquele indicado a fls. 47/48. Verifica-se que os profissionais que firmaram a declaração de fls. 62/63 avaliaram toda a área do imóvel denominado "Fazenda Quatro Irmãos", composta por 14 (quatorze) áreas, e não apenas as áreas que são objeto da constrição realizada nestes autos (fls. 62). Não é preciso conhecimentos técnicos para concluir, como o fez a parte exequente, que o preço de uma fazenda inteiramente considerada é manifestamente superior ao preço de parte dela, sobretudo em razão de edificações, acessões, equipamentos e/ou características físico-naturais existentes em uma ou noutra. A avaliação realizada pelo oficial de justiça avaliador, porém, considerou especificamente as áreas penhoradas e, consequentemente, pautou-se pelas respectivas características e pelo valor dos imóveis "se destacados fossem" das demais doze áreas que compõem a fazenda "Quatro Irmãos", como se constata pela minuciosa descrição do laudo de fls. 47/48. 2) Determino a realização de hasta eletrônica para venda dos bens. 2.1) Com observância ao disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e no art. 689-A do CPC - Código de Processo Civil, para a realização do leilão eletrônico dos bens constritos nestes autos, deverá o exequente providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias: a) certidão do cartório distribuidor de feitos; b) certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel). 2.2) No mesmo prazo, deverá a parte credora apresentar cálculo

atualizado do débito exequendo. 2.3) Constatada a existência de credor que não seja parte na execução, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 do CPC), deverá ser lida dada ciência da alienação. 2.4) Para realização do leilão eletrônico, nomeio Gestor Judicial, a empresa MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome de fantasia; SUPERBID JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26, incumbindo à serventia, nos termos do art. 9º do Provimento nº 211, de 9 de agosto de 2010, do Conselho Superior da Magistratura, providenciar: a) a intimação do gestor judicial acerca desta nomeação, por meio do Diário de Justiça, enviando-lhe as peças necessárias para a implementação do ato (cópia da atuação, do despacho de determinação de alienação judicial, do auto de penhora, do laudo de avaliação, das certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); b) indicar o número da subconta vinculada ao processo; c) comunicar ao gestor judicial, por meio eletrônico, a respeito da lavratura da certidão de afixação do edital (art. 13, parágrafo único, do Provimento n. 211/10); 2.5) Cumpridas as determinações anteriores, autorizo a realização de 1º e 2º pregão para venda do bem penhorado em data a ser definida pelo gestor judicial, no primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação e no segundo por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. 2.6) Em observância ao previsto no art. 19, parágrafo único, do Provimento nº 211/2010, também em relação aos bens com valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão aplicadas as regras estabelecidas para os bens de valor superior. 2.7) No edital de pregão, a ser elaborado pelo gestor judicial, deverá constar, além das disposições do art. 686 e seus incisos do CPC, as seguintes informações: a) considerar-se-á vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, conforme art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; c) o arrematante só será imitado na posse do bem arrematado depois da expedição de carta de arrematação ou mandado de entrega do bem. 2.8) A alienação será realizada tão só na modalidade eletrônica. 2.9) A comissão do gestor será: a) em caso de o bem ser arrematado, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser suportado pelo arrematante; b) em caso de adjudicação do bem, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, cuja importância será suportada pelo autor/exequente; c) em caso de remissão (art. 651 CPC), de acordo entre as partes ou suspensão da execução depois da intimação do gestor judicial nomeado por este juízo, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e deverá ser paga pelo executado. 3) Comunique-se o juízo deprecante.

Proc. nº 040.11.000991-6 - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Reqte: Blini & Barcelos Ltda.

Advogada: Sandra Regina Martins Ferraz E Lopes, OAB 006.535-B/MS

Reqdo: Fermiano Yarzon

:: Despacho: 1) Com observância ao disposto no art. 199 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul e no art. 689-A do CPC - Código de Processo Civil, para a realização do leilão eletrônico dos bens constritos nestes autos, deverá o exequente providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias: a) certidão do cartório distribuidor de feitos; b) certidão de quitação dos impostos ou do seu débito; c) certidão atualizada e descritiva do registro de imóveis (caso o bem penhorado seja imóvel). 2) No mesmo prazo, deverá a parte credora apresentar cálculo atualizado do débito exequendo. 3) Constatada a existência de credor que não seja parte na execução, com garantia real ou penhora anteriormente averbada (art. 698 do CPC), deverá ser lida dada ciência da alienação. 4) Para realização do leilão eletrônico, nomeio Gestor Judicial, a empresa MAISATIVO INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS Ltda, nome de fantasia; SUPERBID JUDICIAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 03.836.739/0001-26, incumbindo à serventia, nos termos do art. 9º do Provimento nº 211, de 9 de agosto de 2010, do Conselho Superior da Magistratura, providenciar: a) a intimação do gestor judicial acerca desta nomeação, por meio do Diário de Justiça, enviando-lhe as peças necessárias para a implementação do ato (cópia da atuação, do despacho de determinação de alienação judicial, do auto de penhora, do laudo de avaliação, das certidões exigidas pelo Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); b) indicar o número da subconta vinculada ao processo; c) comunicar ao gestor judicial, por meio eletrônico, a respeito da lavratura da certidão de afixação do edital (art. 13, parágrafo único, do Provimento n. 211/10); 5) Cumpridas as determinações anteriores, autorizo a realização de 1º e 2º pregão para venda do bem penhorado em data a ser definida pelo gestor judicial, no primeiro por preço igual ou superior ao valor da avaliação e no segundo por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. 6) Em observância ao previsto no art. 19, parágrafo único, do Provimento nº 211/2010, também em relação aos bens com valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos, serão aplicadas as regras estabelecidas para os bens de valor superior. 7) No edital de pregão, a ser elaborado pelo gestor judicial, deverá constar, além das disposições do art. 686 e seus incisos do CPC, as seguintes informações: a) considerar-se-á vil o lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação; b) os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a

contribuições de melhoria sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente, conforme art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional; c) o arrematante só será imitado na posse do bem arrematado depois da expedição de carta de arrematação ou mandado de entrega do bem. 8) A alienação será realizada tão só na modalidade eletrônica. 9) A comissão do gestor será: a) em caso de o bem ser arrematado, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser suportado pelo arrematante; b) em caso de adjudicação do bem, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, cuja importância será suportada pelo autor/exequente; c) em caso de remissão (art. 651 CPC), de acordo entre as partes ou suspensão da execução depois da intimação do gestor judicial nomeado por este juízo, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação e deverá ser paga pelo executado.

Proc. nº 040.11.001016-7 - Carta Precatória - Justiça de Mato Grosso do Sul

Reqte: Confederação Nacional da Agricultura - Cna

Advogada: Marcia Gomes Vilela, OAB 006.244/MS

Reqdo: Elídio José Del Pino

Advogado: Oton José Nasser de Mello, OAB 005.124/MS

InteresdO.: Maisativo Intermediação de Ativos Ltda

:: Despacho: Indefero o requerimento de expedição de ofício à Receita Federal, uma vez que as certidões negativas de débito para com a Receita são obtidas facilmente pela parte, inclusive pela internet, sendo dispensável a intervenção do Poder Judiciário. Nota do Cartório: Fica a exequente intimada para fornecer o endereço completo do credor hipotecário.

Proc. nº 040.11.001048-5 - Guarda

Reqte: R. J. e outros

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

:: Decisão: O Estado de Mato Grosso do Sul foi devidamente intimado acerca da decisão de fls. 17/18 e manifestou expressamente sua concordância. Naquela decisão, este juízo há havia consignado que o pagamento dos honorários periciais dar-se-ia após a entrega do respectivo laudo, por meio de RPV. Sendo assim, expeça-se RPV em favor das peritas nomeadas, nos termos da decisão de fls. 17/18. Cadastre-se o procurador subscritor da manifestação de fls. 23 nos autos e publique-se no DJ a presente decisão. Após, devolvam-se os autos ao arquivo.

Proc. nº 040.11.001130-9 - Reintegração de Posse

Reqte: Maria Helena Valls Mosciaro - Espólio

Advogado: Ulisses Duarte Júnior, OAB 006.877/MS

Reqdo: Heitor Miranda Dos Santos, Fermiano Yarzon

:: Despacho: Isso posto, indefiro as medidas de urgência pleiteadas. 2) Cite-se a parte requerida para que, querendo, apresente resposta no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-a dos termos do art. 285 do CPC.

Nota do Cartório: Aguardando recolhimento de diligência do Oficial de Justiça, uma para cada ato, a ser depositada na conta 10.326-8, agência 0742-0 do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5(cinco) dias, juntando comprovante original aos autos.

Proc. nº 040.12.000145-4 - Declaratória

Reqte: Norma Miranda Maldonado

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 24/205, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000146-2 - Declaratória

Reqte: Ilma Francisca Paredes

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 22/204, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000150-0 - Declaratória

Reqte: Rufina Garcia

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 22/204, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000154-3 - Declaratória

Reqte: Pedro Villa Silvano

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 23/204, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000155-1 - Declaratória

Reqte: Delfina Henrique

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 23/205, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000156-0 - Declaratória

Reqte: Maria Elena Almeida Mendieta

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 23/204, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000160-8 - Declaratória

Reqte: Zulmira Martins Lopes

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 23/205, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000166-7 - Declaratória

Reqte: Anacleta Flores

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 25/201, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000215-9 - Declaratória

Reqte: Laurinda Rodrigues Dos Santos

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 24/206, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000216-7 - Declaratória

Reqte: Juvenal Arantes Leite

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 25/207, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000298-1 - Declaratória

Reqte: Florencio Flores

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 21/203, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000305-8 - Declaratória

Reqte: Anatalia Gonzalez Caceres

Advogado: Wellington Coelho de Souza, OAB 002.923/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

:: Intimação do requerente para manifestar sobre a Contestação e documentos de fls. 29/211, no prazo de 10(dez) dias.

Proc. nº 040.12.000495-0 - Declaratória

Reqte: Márcia Corrêa

Advogado: Jáder Evaristo Tonelli Peixer, OAB 008.586/MS

Reqdo: Bfb Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

:: Despacho: As alegações e documentos juntados com a inicial, em especial o exercício de atividade profissional da parte autora e o valor da obrigação contraída pela parte ré, são indícios de que a declaração de hipossuficiência ora manifestada não condiz com sua real capacidade econômico-financeira. Sendo assim, a fim de apreciar o pedido de concessão dos benefícios da justiça gratuita determino que, no prazo de 5 (cinco) dias, a parte autora traga aos autos comprovante de rendimentos e/ou outros documentos que demonstrem a alegada hipossuficiência. Intime-se.

Proc. nº 040.99.000031-1 - Execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Banco do Brasil S/a

Advogada: Sheila Regina Lopes Dutra, OAB 006.449/MS

Exectdo: Alcindo Balbuena, Teresa Cristina Buainain Balbuena

Advogado: Luiz Epelbaum, OAB 006.703-b/ms; Edson Macari, OAB 003.126/MS

:: Aguardando recolhimento da Taxa Judiciária, pelos executados, no valor de R\$ 1.560,96 (96,00 UFERMS), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

Juizado Especial Adjunto

Juiz(a) de Direito Samantha Ferreira Barione

Relação nº 0027/2012

Proc. nº 040.12.000170-5 - Indenização por Danos Morais

Reqdo: Shopfato Comércio Eletrônico S/a

Advogado: Leila Abrão, OAB 006.932/MS

:: DIANTE DO EXPOSTO, julgo parcialmente procedente a demanda, para condenar a Ré ao cumprimento de obrigação de fazer consistente na devolução do crédito de ICMS que lhe foi exigido, quantia que perfaz o total de R\$ 268,91 (duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos, corrigida com

juros e correção desde a data da propositura da ação, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da prolação da presente sentença, sob pena de lhe ser aplicada multa diária equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais), limitada a trinta dias, o que faço com fundamento no art. 84, § 4º, do Código de Defesa do Consumidor. Sem custas ou honorários (art. 55 da Lei 9.099/95). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

RIBAS DO RIO PARDO

Juiz(A) de Direito Marcelo Guimarães Marques
RELAÇÃO Nº 0102/2012

Processo 0800094-93.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Antonio Sancho da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOS (OAB 13804/MS)
Intimação das partes da audiência designada para 25/07/2012 às 16:00 horas.

RELAÇÃO Nº 0103/2012

Processo 0000324-42.2009.8.12.0041 (041.09.000324-2) - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Medida CautelarReqte: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira - Reqdo: Marino Borges Pereira

Adv: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (OAB 11654AM/S)
Adv: GIOVANA BOMPARD (OAB 257648/SP)Intimação da parte autora, para no prazo de cinco (05) dias dar andamento ao feito, sob pena de extinção nos termos do artigo 267, III, § 1 do CPC.

Processo 0001264-70.2010.8.12.0041 (041.10.001264-8) - Procedimento Ordinário - Imputação do PagamentoReqte: Varlene Rodrigues da Silva - Reqdo: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)

Adv: EDUARDO DIAS DE CARVALHO (OAB 12199/SP)
Adv: CÍCERO NOBRE CASTELLO (OAB 71140/SP)
Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572-B/MS)
Adv: VIVIANE CASTRO (OAB 14072/MS)
Adv: ELIZETE APARECIDA OLIVEIRA SCATIGNA (OAB 68723/SP)Intimem-se as partes, para que, em 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a necessidade e a pertinência por intermédio da indicação do fato específico que visam demonstrar com o meio probatório escolhido, sob pena de indeferimento

Processo 0001464-14.2009.8.12.0041 (041.09.001464-3) - Demarcação / Divisão - Divisão e Demarcação

Reqte: Seila Batista de Souza - Reqdo: Wilson Mendonça Malheiro
Adv: MARCO ANTONIO TEIXEIRA (OAB 5839B/MS)
Adv: PAULO DANIEL DE OLIVEIRA LEITE (OAB 11045/MS)
Adv: DANIELA TEIXEIRA ONÇA (OAB 12597/MS)
Adv: GUSTAVO TEIXEIRA (OAB 8236/MS)Intimação das partes, da audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 23/05/2012, às 15:00 horas. Intimem-se as partes para comparecerem na data designada, oportunidade em que serão interrogadas (artigo 342, CPC), bem como, para apresentarem o rol de testemunhas 30 (trinta) dias antes da audiência, sob pena de preclusão. Intimem-se ainda a parte autora para no prazo de cinco (05) dias informar o endereço correto da autora, tendo em vista a certidão de fls. 52.

Processo 0004294-21.2007.8.12.0041 (041.07.004294-3) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / ExecuçãoExeqte: Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Exectdo: Associação Atlética Área Verde

Adv: MICHELLE CANDIA DE SOUSA (OAB 9224/MS)
Adv: ANA CRISTINA DUARTE BRAGA
Adv: NATANAEL FERNANDES GODOY NETO (OAB 7577/MS)
Intimação da parte requerida para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias

Processo 0550005-75.1996.8.12.0041 (041.96.550005-6) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Banco Bamerindus do Brasil S/A - Exectda: Maria Irene Lima e outro
Adv: NATANAEL FERNANDES GODOY NETO (OAB 7577/MS)
Adv: DALVIO TSCHINKEL (OAB 00002039/MS)
Adv: GISLENE DE ARRUDA AGUILAR (OAB 7905/MS)
Adv: JULIANA SIMONIELE SALDANHA TSCHINKELIntimação da parte autora, para no prazo de cinco (05) dias, manifestar-saee sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça/Avaliador, a seguir: "...dirigi-me no endereço abaixo mencionado, e, deixei de proceder a avaliação do trator constante do mandado supra, em virtude de não encontrá-lo para as vistorias necessárias, sendo informado pela executada e fiel depositária Sra. Maria Irene Lima, que o referido trator não existir mais, devido aos desgastes foi vendido para o ferro velho. Assim sendo, devolvo a Cartório, aguardando novas determinações".

Processo 0550404-89.2005.8.12.0041 (041.05.550404-4) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Grave

Autor: M. P. E. - Réu: Alex Manoel Domingues e outros
Adv: EDUARDO REZENDE DE FREITAS (OAB 110067/SP)
Adv: VIVIANE CASTRO (OAB 14072/MS)
Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572-B/MS)

Intimação dos réus, da audiência designada para o dia 15/05/2012, às 13:00 horas.

Processo 0600025-50.2008.8.12.0041 (041.08.600025-0) - Procedimento Ordinário - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro

Reqte: Marcia Regina Affonso da Cunha Almeida - Reqdo: Igreja Universal do Reino de Deus
Adv: HILTON CEZAR NOGUEIRA LEMOS (OAB 13185/MS)
Adv: SYLVIA AMELIA CALDAS (OAB 7839/MS)

Adv: MARCOS FERREIRA MORAES (OAB 9500/MS)Intimem-se as partes para apresentarem memoriais finais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, tornem conclusos para sentença. As providências.

Processo 0600034-07.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Pagamento em Consignação

Reqte: Santana & Dutra Ltda ME - Reqdo: Banco Volkswagen S/A
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Adv: CYNTHIA DURANTE (OAB 10282/MT)
Adv: LUIZ GUILHERME VIANA NUNES CARNEIRO (OAB 13957/MS)Intimação das partes para em 10(dez) dias especificarem as provas que pretendem produzir, justificando sua necessidade e pertinência por meio de indicação do fato específico que visam demonstrar com o meio probatório escolhido, sob pena de indeferimento

Processo 0600104-24.2011.8.12.0041 - Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária - Liminar

Reqte: Banco Volkswagen S/A - Reqdo: Santana & Dutra Ltda ME
Adv: GUSTAVO CALABRIA RONDON (OAB 8921B/MS)
Intimação da parte autora para em 10(dez) dias apresentar os valores para purgação da mora.

RELAÇÃO Nº 0104/2012

Processo 0000094-97.2009.8.12.0041 (041.09.000094-4) - Procedimento Ordinário - Ato / Negócio Jurídico

Reqte: José Cairo Rodrigues Duarte - ME - Reqdo: Brascan Cattle S/A
Adv: MILTON EDGAR DE LEÃO (OAB 29364/MS)
Adv: RENATO KAROL DIAS DE SOUZA (OAB 11878/MS)
Adv: GILSON ADRIEL LUCENA GOMES (OAB 6367/MS)Intimação das partes da audiência designada para o dia 12/06/2012, às 15:30 horas, e ainda da expedição das Cartas Precatórias para as Comarcas de Costa Rica e Chapadão do Sul-MS e para a Comarca de Goiania-GO, bem como para recolher as custas de distribuição e de diligências. Intimação ainda da requerida Brascan Cattle S/A, para proceder o recolhimento de diligência no valor de R\$-194,67 (cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos) para a intimação da testemunha Renato Barbosa de Oliveira, podendo ser depositado na conta 3463/0, Agência 2039/7, do Banco Bradesco S/A, ou em igual prazo oferecer meios para o cumprimento do ato.

Processo 0000144-55.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Nadir Angelica de Oliveira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOSIntimação da parte autora Nadir Angelica de Oliveira, acerca da Audiência designada para o dia 16/05/2012, às 13:00 horas.

Processo 0000365-09.2009.8.12.0041 (041.09.000365-0) - Processo de Execução - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Alves e Lima Ltda e outro - Exectda: Adriana da Costa Melo e outro
Adv: FÁBIO A.A. ANDRERASI (OAB 9662/MS)
Adv: SILVIO RIBEIRO DA SILVA (OAB 10841BM/S)
Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572-B/MS)
Adv: DORVIL AFONSO VILELA NETO (OAB 9666/MS)
Adv: TIAGO BANA FRANCO (OAB 9454/MS)
Intimação do patrono da requerida para retirar os autos em carga no prazo de cinco dias

Processo 0000395-10.2010.8.12.0041 (041.10.000395-9) - Procedimento Ordinário

Reqte: Pedro de Jesus Batista Franco - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)Intimação da parte autora, para no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre a complrmentação do Laudo Pericial de fls. 94.

Processo 0000535-15.2008.8.12.0041 (041.08.000535-8) - Inventário - Inventário e PartilhaReqte: Manoel Martins Paniago - Invntante: Ariovaldo Barbosa Paniago e outro - Herdeiro: Edvar Batbosa Paniago e outros

Adv: MARIANGELA DA SILVA (OAB 10522/MS)Intimação do inventariante, para no prazo de cinco (05) dias manifeste sobre a juntada da petição de fls. 173/174, da Procuradoria do Estado.

Processo 0000925-77.2011.8.12.0041 - Execução de Alimentos - Prestação de Alimentos

Exeqte: A. S. de Q. e outro - Exectdo: D. C. de Q.
Adv: GLAUCIA SANTANA HARTELSBERGER PASSOSIntimação da parte autora, para no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, a seguir transcrita:..."Deixei de citar o requerido, tendo em vista que o mesmo não é funcinário da Fazenda, bem como foi informado

que sempre trabalham na Fazenda, diáristas e que talvez o mesmo tenha trabalhado naquela localidade”.

Processo 0000975-74.2009.8.12.0041 (041.09.000975-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Roseli de Oliveira - Reqdo: Aymore Crédito Financiamento e Investimento S.A

Adv: JOÃO CATARINO TENORIO NOVAES

Adv: MARCO ANDRE HONDA FLORES (OAB 6171/MS)

Adv: EDMAR SOKEN

Adv: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO (OAB 10914/MS)

Adv: EDUARDO ALVES MONTEIRO (OAB 11258/MS)

Adv: PAULO ROBERTO VIEIRA CAVALCANTI (OAB 13374/MS)

Adv: DENISE BATTISTOTTO BRAGA (OAB 12659/MS)

Posto isso, considerando tratar-se de pessoas capazes e o acordo versar sobre direitos patrimoniais, homologo por sentença o acordo realizado entre as partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução de mérito. Custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do acordo celebrado entre as partes. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Processo 0001764-05.2011.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Ironildes Taveira dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: JAYSON FERNANDES NEGRI (OAB 11397AM/S)

Intimação da parte autora, para no prazo legal impugnar a contestação de fls. 39/43 e documentos acostados.

Processo 0001784-98.2008.8.12.0041 (041.08.001784-4) - Procedimento Ordinário - Aposentadoria por Invalidez

Reqte: José Pereira Neto - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS
Adv: JORGE NIZETE DOS SANTOS Intimação da parte autora José Pereira Neto, para no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se sobre o complemento do Laudo Pericial.

Processo 0001804-21.2010.8.12.0041 (041.10.001804-2) - Execução de Título Extrajudicial - Cédula de Crédito Bancário

Exeqte: Banco Bradesco S/A - Exectdo: Clemilso Aparecido Carbonaro EPP
Adv: VALTER RIBEIRO DE ARAUJO (OAB 3052/MS) Despacho:... Indefiro o requerimento de f. 37 eis que é ônus do credor a localização de bens do devedor, passíveis de penhora. Intime-se a parte-requerente, para que, no prazo de 10 (dez) dias, dê andamento ao feito ou suprir o que lhe falta, sob pena de extinção e arquivamento.

Processo 0001824-12.2010.8.12.0041 (041.10.001824-7) - Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito

Reqte: Antonio Marcos de Paula Coêne - Reqdo: Mauricio de Souza e outros

Adv: VIVIANE CASTRO (OAB 14072/MS)

Adv: SILVIO RIBEIRO DA SILVA (OAB 10841/MS) Intimação da parte autora, para no prazo de cinco (05) dias, manifestar-se sobre a devolução da correspondência expedida para a Citação de Mauricio de Souza na cidade de Valparaíso-SP., com a inscrição> “mudou-se”.

Processo 0002304-87.2010.8.12.0041 - Alvará Judicial - Seguro

Reqte: Cinthia Laura Ribeiro da Silva

Adv: MARCO ANTONIO BARBOSA NEVES (OAB 6286/MS)

Intimação da parte autora, para no prazo de dez (10) dias apresentar memoriais finais.

Processo 0002404-42.2010.8.12.0041 - Procedimento Ordinário - Rural (Art. 48/51)

Reqte: Creusa Nunes de Brito - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social-INSS

Adv: MARIA HELENA OLIVEIRA MOURA (OAB 11601AM/S)

Intimação da parte autora, para no prazo de dez (10) dias apresentar memoriais escritos.

Processo 0550012-86.2004.8.12.0041 (041.04.550012-7) - Execução Fiscal - Liquidação / Cumprimento / Execução

Exeqte: Caixa Econômica Federal - Exectdo: Sidersul Ltda

Adv: JOAO ALFREDO DANIEZE (OAB 5572-B/MS)

Adv: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA (OAB 3905/MS) Intimação do exequente para apresentat o valor atualizado do débito e se manifestar do pedido de parcelamento de f. 168/169, no prazo de cinco dias

Processo 0550024-76.1999.8.12.0041 (041.99.550024-0) - Procedimento Ordinário - Responsabilidade Civil

Reqte: Lenhadora J S Ltda - Reqdo: Sebastião Bernardes Silva

Adv: MARCO ANTONIO CANDIA (OAB 7697/MS)

Adv: PATRÍCIA CAMPOS MURA (OAB 14782/MS)

Adv: LUÍS FELIPE BELMONTE DOS SANTOS (OAB 5053/DF)

Adv: EDUARDO BICHIR CASSIS (OAB 221180/SP)

Adv: NILTON SILVA TORRES (OAB 4282/MS) Intimação das partes da juntada aos autos da decisão do Agravo em Recurso Especial do Superior Tribunal de Justiça, para querendo requerer o que de direito no prazo de cinc 05) dias.

RIO VERDE

Juiz(A) de Direito Alexandre Miura Iura
RELAÇÃO Nº 0107/2012

Processo 0002598-44.2007.8.12.0042 (042.07.002598-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estatuto da criança e do adolescente Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Ezequiel Gonçalves Gonzaga da Silva - Celso da Costa Fernandes - Célio Gonçalves Valério e outro

Adv: VALDIR FERREIRA DA SILVA Intimação do patrono do réus Célio Gonçalves Valério e Celso da Costa Fernandes, através de seu advogado, da redesignação de audiência: “ Considerando que a Defensoria Pública Estadual disponibilizou Defensor Público para atender esta comarca, às segundas e sextas-feiras, bem como que a audiência designada anteriormente foi marcada para outro dia da semana, redesigno esta audiência para o dia 27 de abril de 2012, às 13:30 horas. Renovem as diligências.”.

RELAÇÃO Nº 0108/2012

Processo 0002598-44.2007.8.12.0042 (042.07.002598-5) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Estatuto da criança e do adolescente

Autor: Ministério Público Estadual - Réu: Celso da Costa Fernandes e outros

Adv: VALDIR FERREIRA DA SILVA

Adv: LÍVIA TEIXEIRA MONDINI Intimação do patrono do réu Celso da Costa Fernandes, através de seu advogado, da redesignação de audiência: “ Considerando que a Defensoria Pública Estadual disponibilizou Defensor Público para atender esta comarca, às segundas e sextas-feiras, bem como que a audiência designada anteriormente foi marcada para outro dia da semana, redesigno esta audiência para o dia 27 de abril de 2012, às 13:30 horas. Renovem as diligências.”.

Juiz(A) de Direito Kelly Gaspar Duarte Neves

RELAÇÃO Nº 0109/2012

Processo 0003622-05.2010.8.12.0042 (042.10.003622-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Ana Cleia Dutra dos Santos - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ALYSSON DA SILVA LIMA (OAB 11852/MS) Intima-se a aptre autora que para a realização da perícia médica, nomeio, independentemente de compromisso, o Dr. Élder Rocha Lemos, médico, que servirá escrupulosamente, podendo, para o desempenho de suas funções, utilizar-se de todos os meios necessários (CPC, art. 429), inclusive valendo-se de auxiliares especializados. Intime-se o Sr. Perito, via telefônica, da presente nomeação. 2. Desde logo fixo os honorários periciais em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que serão antecipados pelo requerido, no prazo de cinco dias. 3. Designo a perícia para o dia 18 de maio de 2012, às 15 horas, em consultório médico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, no Posto de Saúde Central. 4. Intime-se as partes e seus assistentes da data e horário estabelecidos, podendo apresentar quesitos, bem como para que o(a) requerente compareça no ato da perícia com todos os exames realizados e documentos necessários. 5. O laudo pericial deverá vir aos autos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do início da perícia. 6. Intime-se o requerido para proceder ao depósito dos honorários periciais fixados, no prazo de cinco dias.

TERENOS

Juiz(A) de Direito Marco Antonio Montagnana Moraes
RELAÇÃO Nº 0207/2012

Processo 0000048-66.2004.8.12.0047 (047.04.000048-2) - Ação Civil Pública - Contrato Temporário de Mão de Obra L. 8.745/1993 Reqte: Ministério Público Estadual de Terenos - Reqdo: Município de Terenos/MS - Alonso Honostório de Rezende - Cláudio Nascimento da Paixão

Adv: ALEXANDRE AGUIAR BASTOS (OAB 6052/MS)

Adv: GERSON CLARO DINO (OAB 9993/MS)

Adv: VINICIUS LEITE CAMPOS (OAB 9566/MS)

Adv: BRUNO OLIVEIRA PINHEIRO (OAB 13091/MS)

Adv: HELENA ECHEVERRIA DE LACERDA (OAB 10988/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)

Adv: BENTO ADRIANO MONTEIRO DUAILIBI Intimam-se os patronos dos requeridos para que apresentem os memoriais finais, no prazo de 10 dias para cada um (art. 454, §3º c.c arts. 185, 191 e 298, todos do CPC).

Processo 0000511-66.2008.8.12.0047 (047.08.000511-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Exectda: Geni Paredes da Silva

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)

Adv: BRUNA COLAGIOVANNI GIROTTI (OAB 11818/MS)

Intima-se o exequente, através de seu patrono, para dar andamento ao feito no prazo de 05 dias.

Processo 0000602-88.2010.8.12.0047 (047.10.000602-3) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Exectdo: Cristiano Paulo de Oliveira

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS) Fica o exequente devidamente intimado, através de seu patrono, a comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento da diligência do oficial de justiça, no valor de R\$ 38,67, mediante depósito na conta nº 7469-1, agência 2916-5 do Banco do Brasil, de titularidade do Tribunal de Justiça de MS, ou ofereça condução,

neste último caso informando inclusive número telefônico para que o oficial de justiça possa entrar em contato, para a fiel expedição do mandado de citação, uma vez que a citação pelos correios restou infrutífera.

Processo 0001528-06.2009.8.12.0047 (047.09.001528-9) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Executo: João Roberto Abuhassan Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Vistos. Dê o exequente prosseguimento à execução, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, ficando cientificado que sua inércia acarretará a remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40 da Lei 6830/80. Se inerte, remeta-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Int.”

Processo 0001535-27.2011.8.12.0047 (047.11.001535-1) - Carta Precatória - Oitiva

Reqte: Raulina Ajala Paiva Braz - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FELIPE RIBEIRO CASANOVA (OAB 12915/MS)Intima-se o patrono do autor para que tome ciência da audiência designada para o dia 19/07/2012, às 14:00 horas, bem como para que se manifeste sobre a certidão de f. 39, a qual segue transcrita: “Certifico que nesta data intimei o Sr. Maurilio Nunes da redesignação da audiência, a qual sera realizada dia 19/07/2012 às 14:00h. Certifico ainda que neste ato a testemunha supra alega que já foi ouvida pelo juízo de Dois Irmãos do Buriti acerca dos fatos que originaram o processo principal”.

Processo 0001647-30.2010.8.12.0047 (047.10.001647-9) - Procedimento Ordinário - Esbulho / Turbação / Ameaça

Reqte: Olir Araldi - Reqdo: Tidelcino dos Santos Rosa

Adv: ODIVAN CESAR AROSSI (OAB 9558/MS)Intima-se o patrono do autor para que se manifeste sobre a juntada de documento realizada pelo autor, no prazo de 5 (cinco) dias, permitindo-lhe a produção de prova documental (Art. 398. CPC).

Processo 0001708-22.2009.8.12.0047 (047.09.001708-7) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Executo: Alessandra Reginaldo dos Santos

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Fica o exequente devidamente intimado, através de seu patrono, a comprovar, no prazo de 5 (cinco) dias, o pagamento da diligência do oficial de justiça, no valor de R\$ 38,67, mediante depósito na conta nº 7469-1, agência 2916-5 do Banco do Brasil, de titularidade do Tribunal de Justiça de MS, ou ofereça condução, neste último caso informando inclusive número telefônico para que o oficial de justiça possa entrar em contato, para a fiel expedição do mandado de citação, uma vez que a citação pelos correios restou infrutífera.

Processo 0001747-82.2010.8.12.0047 (047.10.001747-5) - Procedimento Ordinário

Reqte: Vilma Cardoso da Silva - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ZULEICA RAMOS DE MORAIS (OAB 1576/MS)

Intima-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, apresentar memoriais finais

RELAÇÃO Nº 0208/2012

Processo 0000037-71.2003.8.12.0047 (047.03.000037-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: Município de Terenos/MS - Reqdo: Estenio de Carvalho

Adv: VINICIUS LEITE CAMPOS (OAB 9566/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS) Manifeste-se o exequente, no prazo de 5 dias, acerca da devolução de AR de fl. 41, pelo motivo: “desconhecido”.

Processo 0000129-05.2010.8.12.0047 (047.10.000129-3) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Executo: Ataliba Alves de Oliveira

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS) Indique o autor, no prazo de 20 (vinte) dias, o valor que deve ser exigido na presente execução e, no mesmo prazo, providencie o recolhimento da diligência do oficial de justiça. Decorrido o prazo se a manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Após o decurso do prazo, intime-se novamente o autor e, nada sendo requerido, arquivem-se. l. Cumpra-se. Terenos, 10 de maio de 2011. Luiz Felipe Medeiros Vieira Juiz de Direito em regime extraordinário

Processo 0000211-36.2010.8.12.0047 (047.10.000211-7) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Executo: Ramão Souza de Jesus

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Intima-se o exequente a comprovar, no prazo de 10 dias, o pagamento da diligência do oficial de justiça, no valor de R\$38,67, mediante depósito bancário na Ag. 2916-5 do Banco do Brasil, conta corrente 7469-1, de titularidade do Tribunal de Justiça de MS, ou ofereça condução, no mesmo prazo.

Processo 0000222-65.2010.8.12.0047 (047.10.000222-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Executo: Jovanir da Cunha Rosa

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/

MS)Indefiro o pedido de ofício à Secretaria da Receita Federal, haja vista que conquanto não se trate de direito absoluto, os sigilos fiscal e bancário se encontram resguardados pela Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos X e XII, só podendo ser quebrados em face de interesse público relevante no qual não se enquadra o interesse do credor ou no caso de processo criminal. Também indefiro o pedido de expedição de ofícios ao Detran, SPC, PRF e Conselho Nacional de Trânsito e demais instituições, eis que a tutela de interesses particulares, não faz parte de suas atribuições deste juízo, competindo à parte tais atribuições. Não fosse isso, é preciso considerar que providências dessa natureza, e não tem sido poucos os requerimentos neste sentido, sobrecarregam, ainda mais, a escritania, já bastante assoberbada em razão do grande volume de processos em andamento na Vara. Após, decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de extinção. As providências e intimações necessárias. Terenos-MS, 18 de maio de 2011 Luiz Felipe Medeiros Vieira Juiz de Direito em regime extraordinário

Processo 0000241-86.2001.8.12.0047 (047.01.000241-0) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: Município de Terenos/MS - Reqdo: Gustavo Pelzi

Adv: AOTORY DA SILVA SOUZA (OAB 7785/MS)

Adv: EDYEN VALENTE CALEPIS (OAB 8767/MS)

Adv: RUBENS BATISTA VILALBA (OAB 7698B/MS)Vistos. Dê o exequente prosseguimento à execução, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, ficando cientificado que sua inércia acarretará a remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40 da Lei 6830/80. Se inerte, remeta-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Int. Terenos-MS, 14 de junho de 2011. Luciana de Barros Borges Juíza

Processo 0000479-90.2010.8.12.0047 (047.10.000479-9) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Executo: José Aelson da Silva

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS) Manifeste o exequente, no prazo de 5 dias, acerca da devolução de AR de fl. 22, pelo motivo “desconhecido”.

Processo 0000491-51.2003.8.12.0047 (047.03.000491-4) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: Município de Terenos/MS - Reqdo: Pedro Venâncio Filho

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)

Adv: VINICIUS LEITE CAMPOS (OAB 9566/MS)Vistos. Dê o exequente prosseguimento à execução, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, ficando cientificado que sua inércia acarretará a remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40 da Lei 6830/80. Se inerte, remeta-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano. Int. Terenos-MS, 14 de junho de 2011. Luciana de Barros Borges Juíza

Processo 0000539-63.2010.8.12.0047 (047.10.000539-6) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Executo: Antônio Carlos Leão Rodrigues - ME

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Vistos. Dê o exequente prosseguimento à execução, no prazo de 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, ficando cientificado que sua inércia acarretará a remessa dos autos ao arquivo provisório, nos termos do artigo 40 da Lei 6830/80. Se inerte, remeta-se os autos ao arquivo provisório pelo prazo de 01(um) ano. Int. Terenos-MS, 20 de junho de 2011. Luciana de Barros Borges Juíza Substituta

Processo 0000690-92.2011.8.12.0047 (047.11.000690-5) - Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Invante: Luiz Antônio Alexandre - Invtarda: Violena de Oliveira Alexandre

Adv: LUIZ MARCELO CLARO CUPERTINO (OAB 11825/MS)Intima-se o inventariante a comparecer em cartório, no prazo de 5 (cinco) dias, a fim de assinar Termo de Compromisso

Processo 0000815-65.2008.8.12.0047 (047.08.000815-8) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Executo: Sebastião Caramalac da Costa

Adv: VINICIUS LEITE CAMPOS (OAB 9566/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos comprovante de recolhimento de indenização de transporte do oficial de justiça ou oferecer condução para o cumprimento do ato, sob pena de arquivamento, uma vez que restou infrutífera a citação por carta tendo o aviso de recebimento não fora recebido pelo executado. Se permanecer inerte, arquivem-se provisoriamente, por um ano. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para impulsionar o feito, no prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, arquivem-se definitivamente. Às providências e comunicações. Luciana de Barros Borges Juíza Substituta

Processo 0000927-29.2011.8.12.0047 (047.11.000927-0) - Procedimento Ordinário

Reqte: Manoel Gonçalves Pereira - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: FELIPE RIBEIRO CASANOVA (OAB 12915/MS)

Intima-se a parte autora a impugnar, caso queira, a contestação apresentada pelo INSS. Prazo de 10 dias.

Processo 0001293-05.2010.8.12.0047 (047.10.001293-7) - Procedimento Ordinário - Pagamento Indevido

Reqte: Mineração Campo Grande Ltda.

Adv: REINALDO ORLANDO NASCIMENTO DE ARAUJO (OAB 3160/MS)Intima-se a parte autora a complementar o valor das custas processuais, no prazo de 30 dias, sob pena de cancelamento da distribuição.

Processo 0001375-70.2009.8.12.0047 (047.09.001375-8) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Exectda: Orfria de Barros

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos comprovante de recolhimento de indenização de transporte do oficial de justiça ou oferecer condução para o cumprimento do ato, sob pena de arquivamento, uma vez que restou infrutífera a citação por carta tendo em vista que o aviso de recebimento não fora recebido pelo executado. Se permanecer inerte, arquivar-se provisoriamente, por um ano. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para impulsionar o feito, no prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, arquivar-se definitivamente. Às providências e comunicações. Luciana de Barros Borges Juíza Substituta

Processo 0001469-96.2001.8.12.0047 (047.01.001469-8) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Reqte: Município de Terenos/MS - Reqdo: Tarini & Martins Ltda

Adv: VINICIUS LEITE CAMPOS (OAB 9566/MS)

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)(...)O feito merece ser imediatamente extinto. Explico.O Exequente até o momento não forneceu os meios necessários à citação do Executado, pois não depositou os valores atinentes à diligência do Sr. Oficial de Justiça. De registrar que o feito data de mais de 10 (dez) anos e nenhum ato processual de relevo foi praticado até o momento. Como o Exequente foi intimado em maio de 2011 para dar regular andamento à demanda e nada foi feito nesse sentido até agora, entendo que houve abandono de causa. Nesse contexto, não há de se aplicar os ditames do artigo 40 da lei de execução fiscal, já que essa norma trata de situações completamente distintas, quais sejam a não localização do devedor ou de bens sobre os quais a constrição possa recair, pressupondo-se, para tanto, que tenha havido pelo menos alguma diligência nesse sentido. Todavia, volto a sublinhar, nenhuma diligência foi realizada até aqui. Ante ao exposto, com fulcro no artigo 267, III, da lei processual civil, julgo extinto O PRESENTE FEITO. PRI. Feitas as comunicações e anotações de praxe, arquivem-se os autos. Terenos (MS), 02 de março de 2012. Marco Antonio Montagnana Moraes - Juiz de Direito

Processo 0001476-10.2009.8.12.0047 (047.09.001476-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Exectdo: Newton Guenka

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Vistos. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos comprovante de recolhimento de indenização de transporte do oficial de justiça ou oferecer condução para o cumprimento do ato, sob pena de arquivamento, uma vez que restou infrutífera a citação por carta tendo em vista que o aviso de recebimento não fora recebido pelo executado. Se permanecer inerte, arquivar-se provisoriamente, por um ano. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para impulsionar o feito, no prazo de cinco dias. Nada sendo requerido, arquivar-se definitivamente. Às providências e comunicações. Luciana de Barros Borges Juíza Substituta

Processo 0001546-27.2009.8.12.0047 (047.09.001546-7) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Exectdo: Tomiko Hota Nakamura

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Faça-se nula a citação editalícia das fls. 25-26-27, pois a mesma foi feita antes de ser esgotadas todos os meios de intimação do mesmo. Intime-se o requerente, através de seu advogado, para que emende a inicial juntado o endereço completo do executado, no prazo de 20 dias, sob pena de indeferimento da inicial, bem como, para que no mesmo prazo recolha diligência do oficial de justiça, se não for o caso de expedição de carta, observando que em se tratando de zona rural, esta não é atendida pelo serviços dos Correios. Permanecendo inerte o autor, volte-me conclusos. Às providências. Luiz Felipe Medeiros Vieira Juiz de Direito em Regime Extraordinário

Processo 0001615-59.2009.8.12.0047 (047.09.001615-3) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Exectdo: Valdemir L. da Silva

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Faça-se nula a citação editalícia das fls. 21-22-23, pois a mesma foi feita antes de ser esgotadas todos os meios de intimação do mesmo. Intime-se o requerente, através de seu advogado, para que emende a inicial juntado o endereço completo do executado, no prazo de 20 dias, sob pena de indeferimento da inicial, bem como, para que no mesmo prazo recolha diligência do oficial de justiça, se não for o caso de expedição de carta, observando que em se tratando de zona rural, esta não é atendida pelo serviços dos Correios. Permanecendo inerte o autor, volte-me conclusos. Às providências. Luiz Felipe Medeiros Vieira Juiz de Direito em Regime Extraordinário

Processo 0001671-05.2003.8.12.0047/01 (047.03.001671-8/00001) - Cumprimento de Sentença

Reqte: Morfisia de Melo Costa - Reqdo: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Adv: ELOISIA MENDES DE ARAUJO (OAB 8978/MS)

Adv: AUGUSTO DIAS DINIZ (OAB 3962/MS)

Adv: ALMIR VIEIRA PEREIRA JUNIOR/Vistos etc. F. 40: Defiro o pedido. Expeça-se alvará em favor de Morfisia de Melo Costa, a fim de proceder ao levantamento do valor devido, acrescido de eventuais valores a serem creditados até a data do saque perante a instituição financeira depositária. Observe-se que consoante a inicial o valor a ser pago a requerente foi o valor requisitado à f. 23, logo, resta ainda o valor dos honorários, razão pela qual determino, primeiramente, que a serventia contate o TRF3ª para obter informação do porquê de a situação do valor referente aos honorários ter sido "cancelada em proposta", f. 36. Após, requisite-se o valor relativos ao honorários, bem como, oportunamente, expeça-se o alvará para levantamento. Com o pagamento, arquivem-se os autos. Terenos (MS), 04 de abril de 2012 Marco Antonio Montagnana Moraes Juiz de Direito

Processo 0001781-91.2009.8.12.0047 (047.09.001781-8) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Exectdo: Aparecido Chaves da Silva

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Indefiro o pedido de ofício à Secretaria da Receita Federal, haja vista que conquanto não se trate de direito absoluto, os sigilos fiscal e bancário se encontram resguardados pela Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos X e XII, só podendo ser quebrados em face de interesse público relevante no qual não se enquadra o interesse do credor ou no caso de processo criminal. Também indefiro o pedido de expedição de ofícios ao Detran, SPC, PRF e Conselho Nacional de Trânsito e demais instituições, eis que a tutela de interesses particulares, não faz parte de suas atribuições deste juízo, competindo à parte tais atribuições. Não fosse isso, é preciso considerar que providências dessa natureza, e não tem sido poucos os requerimentos neste sentido, sobrecarregam, ainda mais, a escritania, já bastante assoberbada em razão do grande volume de processos em andamento na Vara. Após, decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de extinção. Às providências e intimações necessárias. Terenos-MS, 18 de maio de 2011 Luiz Felipe Medeiros Vieira Juiz de Direito em regime extraordinário

Processo 0002014-88.2009.8.12.0047 (047.09.002014-2) - Execução Fiscal - Crédito Tributário

Exeqte: Município de Terenos/MS - Exectdo: João Benites

Adv: CARLOS EDUARDO FRANÇA RICARDO MIRANDA (OAB 13179/MS)Indefiro o pedido de ofício à Secretaria da Receita Federal, haja vista que conquanto não se trate de direito absoluto, os sigilos fiscal e bancário se encontram resguardados pela Constituição Federal, em seu art. 5º, incisos X e XII, só podendo ser quebrados em face de interesse público relevante no qual não se enquadra o interesse do credor ou no caso de processo criminal. Também indefiro o pedido de expedição de ofícios ao Detran, SPC, PRF e Conselho Nacional de Trânsito e demais instituições, eis que a tutela de interesses particulares, não faz parte de suas atribuições deste juízo, competindo à parte tais atribuições. Não fosse isso, é preciso considerar que providências dessa natureza, e não tem sido poucos os requerimentos neste sentido, sobrecarregam, ainda mais, a escritania, já bastante assoberbada em razão do grande volume de processos em andamento na Vara. Após, decorrido o prazo sem manifestação, intime-se o requerente para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 20 dias, sob pena de extinção. Às providências e intimações necessárias. Terenos-MS, 18 de maio de 2011 Luiz Felipe Medeiros Vieira Juiz de Direito em regime extraordinário

Processo 0002050-96.2010.8.12.0047 (047.10.002050-6) - Embargos à Execução - Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução

Embargte: Prefeito Municipal de Terenos-MS - Embargda: Miriam Paz de Souza

Adv: VINICIUS LEITE CAMPOS (OAB 9566/MS)..." Decido. Conforme dito acima, objetivam estes embargos barrar o prosseguimento da execução por força de sua alegada excessividade. Citada, a Embargada não se opôs ao acolhimento do pleito. Não bastasse a farta documentação juntada pela parte interessada, fls. 7-16, a própria Embargada reconhece à fl. 23 já ter recebido o montante apontado como pago pelo Embargante, daí porque ACOLHO os presentes Embargos à Execução para o fim de excluir do quantum debeatur a importância de R\$ 114,12 (cento e quatorze reais e doze centavos), relativo a setembro de 2005, cumprindo ao Contador Judicial a atualização dos valores devidos à Embargada. Malgrado o acolhimento dos embargos, deixo de condenar a Embargada ao pagamento de honorários advocatícios diante do conteúdo econômico da discussão, infimo se considerado o montante integralmente devido pelo Embargante. Traslade-se cópia desta decisão aos autos da execução. PRI. Proceda-se às anotações pertinentes. Oportunamente, arquivem-se os autos."

RELAÇÃO Nº 0209/2012

Processo 0000607-47.2009.8.12.0047 (047.09.000607-7) - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Ameaça (art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual de Terenos - Ré: M. R. de A. A.

Adv: CRISTINA RISSI PIENEGONDA (OAB 13929/MS)

Adv: EDENILDA CÉLIA ROSA (OAB 7183E/MS)Vistos etc. F. 96: defiro o pedido, haja visto que a audiência em Campo Grande foi marca no dia 7.11.2011, logo anteriormente a deste juízo que se deu em 23.11.2011.Redesigno a audiência para o dia 28.6.2012, às 15h15.Às providências.

EDITAIS**COMARCAS DE ENTRÂNCIA ESPECIAL****CAMPO GRANDE****2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos****Edital de notificação, prazo: 20 (vinte) dias**

Autoridade Judiciária: Juiz Ricardo Galbiati 2ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos.

Faz saber ao(s) notificando(s): Zenilda Bispo Moreira

Proc. N. 0014315-06.2012.8.12.0001 Ação Notificação: - Autor: Município de Campo Grande/MS- Réu: Zenilda Bispo Moreira
Objetivo: NOTIFIQUE a parte abaixo indicada para, em 5 (cinco) dias, comprovar a quitação do débito relativo ao imóvel objeto desta ação junto à Agência Municipal de Habitação – Rua Iria Loureiro Viana, 415 – Centro – nesta capital.

Campo Grande/MS 23 de abril de 2012. Eu, (Thiago Dias de Queiroz) que o digitei e subscrevo.

Tadeu José Bueno dos Santos

Escrivão

5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**Edital de notificação, prazo: 20 (vinte) dias**

Autoridade Judiciária: Juiz Fernando Paes de Campos 5ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos.

Faz saber ao(s) notificando(s): Claudemir José da Costa

Proc. N. 0006976-93.2012.8.12.0001 Ação Notificação: - Autor: Município de Campo Grande/MS- Réu: Claudemir José da Costa
Objetivo: Para que compareça no prazo de cinco (05) dias, na Agência Municipal de Habitação de Campo Grande – EMHA, localizada à Rua Iria Loureiro Viana, 415, Centro – Campo Grande/MS, a fim de purgar o débito em atraso, com todos os acréscimos legais, sob pena de ser-lhe promovida a competente ação judicial de retomada do imóvel construído no lote de terreno urbano nº 13, da Quadra nº 01, do loteamento denominado Loteamento Municipal Jardim Anhuaguera, com 187,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 177.228, do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta comarca.

Campo Grande/MS 24 de abril de 2012. Eu, (Tadeu José Bueno dos Santos),

Escrivão/Chefe de Cartório, que o digitei e subscrevo.

Tadeu José Bueno dos Santos

Escrivão Judicial

6ª Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos**Edital de Notificação, prazo: 30 (trinta) dias**

José Ale Ahmad Netto, Juiz de Direito da 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Ramão Eladio Mendonza, portador do CPF 308.911.081-49, RG 001467005SSP/MS, solteiro, brasileiro, lavrador e Zilda Martins da Silva, portadora do CPF 861.899.721-87, RG 000923113 SSP/MS, solteira, brasileira, autônoma, o s quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, Jardim dos Estados - 4º Andar - Bloco III - CEP 79020-040, Fone: 3317-3407, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-6vfrp@tjms.jus.br, tramita a Ação de Notificação, sob o nº 0017098-05.2011.8.12.0001, aforada por Município de Campo Grande/MS em desfavor de Ramão Eladio Mendonza e outro. Assim, ficam os mesmos notificados para, querendo, no prazo de cinco (05) dias, comparecerem junto à Empresa Municipal de Habitação- EMHA, situada à Rua Iria Loureiro Viana, 415, centro, a fim de purgar o débito em atraso, com acréscimos legais, sob pena de ser promovida a competente Ação Judicial, referente ao lote nº 33A, da quadra nº 90 do Loteamento Municipal Santa Emilia, financiamento através do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Terreno à prazo, comprometendo-se a pagá-lo em 95 parcelas mensais, conforme Contrato. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Gabriela Sodré Suarez Garcia, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Célia Ruriko Idie Wolfring, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 17 de abril de 2012.

Célia Ruriko Idie Wolfring

Chefe de Cartório

Edital de intimação, prazo: 20 (vinte) dias

Autoridade Judiciária: Juiz José Ale Ahmad Netto 6ª Vara de Fazenda Pública e de Registros Públicos.

Faz saber ao intimando: Marcia Ocampos de Souza, brasileira, divorciada, do comércio, filha de Milton de Souza e de Adelaide Ocampos de Souza, nascida aos 23/01/1960 em Campo Grande/MS, portadora do RG nº 098654 SSP/MS e inscrita do CPF sob o nº 368.530.971-49, Atualmente e lugar incerto e não sabido.

Proc. nº 0038712-03.2010.8.12.0001 Ação Procedimento Ordinário: - Autor: Marcia Ocampos de Souza - Réu: Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Campo Grande/MS.

Objetivo: Manifeste-se a autora, no prazo de 10 (dez) dias, acerca do interesse

no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.

Campo Grande/MS 17 de abril de 2012.

Eu, Gabriela Sodré Suarez Garcia, Analista Judiciário, que o digitei e subscrevo.

Célia Ruriko Idie Wolfring

Chefe de Cartório

1ª Vara de Família Digital**Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. David de Oliveira Gomes Filho, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Eliza do Espírito Santo, os autos de Interdição, feito nº 0804785-76.2011.8.12.0001, de Doralice Maria do Espírito Santo, Rua Expedicionário Alcindo Jardim Chagas, 1554, Jardim Aero Rancho - CEP 79083-620, Campo Grande-MS, Viúva, Brasileiro, Prendas do Lar, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 09/01/2012, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Eliza do Espírito Santo, Rua Expedicionário Alcindo Jardim Chagas, 1554, Jardim Aero Rancho - CEP 79083-620, Campo Grande-MS, CPF 002.558.261-50, RG 511163, Solteira, Brasileiro, Prendas do Lar, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Angela Márcia Saraiva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Alencar Tavares de Oliveira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 17 de abril de 2012. (1ª P 26.04, 2ª P 07.05 e 3ª P 17.05)

2ª Vara de Família**Edital de citação: 20 dias**

David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito em substituição legal da 2ª Vara de Família da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber Andriara Mayer de Souza e Hugo Mayer de Souza, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, 14, tramita a Ação Outros Feitos Não Especificados (cível), sob nº 0006743-58.1996.8.12.0001, aforada por Vania Maria Mayer e outros, em desfavor de Juberty Antonio de Souza. Assim, ficam os mesmos intimados para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularizem sua situação processual, sob pena de nulidade. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Rodrigo Fernando da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 23 de abril de 2012.

Edital de intimação: 20 dias

David de Oliveira Gomes Filho, Juiz de Direito em substituição legal, da 2ª Vara de Família da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber Odimir Pinto, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, 14, tramita a Ação Procedimento Ordinário, sob nº 0010252-21.2001.8.12.0001, aforada por Carlos Augusto de Luca, em desfavor de Odimir Pinto. Assim, fica o mesmo intimado para ficar ciente que, a partir da publicação deste edital, estará constituído depositário do bem penhorado nos autos mencionados, e que poderá oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 475-J, §1º) Bem penhorado: imóvel matriculado sob nº 25.552, fl. 01, livro n. 02, do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca, determinado pela chácara nº 10 (dez) do imóvel denominado Ponte do Imbrussu, nesta capital, com 04 (quatro) hectares e 1.000 (um mil) metros quadrados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Rodrigo Fernando da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 23 de abril de 2012.

2ª Vara de Família Digital

Edital de citação de Rita Helena Ivanhes Martines, prazo: 20 (vinte) dias
Cíntia Xavier Letteriello Medeiros, Juiz(a) de Direito, da 2ª Vara de Família Digital da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Rita Helena Ivanhes Martines, solteira, natural de Campo Grande-MS, nascida em 21/05/1975, filha de Agripino Ribeiro Martines e Dionizia Ivanhes Araújo, a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, sob nº 0046561-26.2010.8.12.0001 em que figuram como requerente Antônio Ribeiro dos Santos e requerido Rita Helena Ivanhes Martines. Assim, fica a mesma citada para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). observação: Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado curador Especial (art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto

a esta vara. **SÍNTESE DA INICIAL:** trata-se de ação de Guarda dos menores Anderson Mikael Martines dos Santos e Ericka Regina Martines dos Santos, promovida por Antônio Ribeiro dos Santos, pai dos menores, alegando que viveu em união estável com a requerida e que estão separados há mais de 5 anos, ficando então, os menores sob seus cuidados. Requer portanto, diante da situação de fato, tutela jurisdicional para regularizar a guarda dos menores. Pela MM. Juíza foi indeferido a concessão da tutela antecipada tendo em vista insuficiência de elementos plausíveis para justificar a concessão da medida em caráter provisório E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Maria Barbina Diniz de Oliveira, Analista Judiciário o digitei, e eu, Antônio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande, 18 de abril de 2012.

Edital de Notificação para conhecimento de terceiros, prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. Paulo Henrique Pereira, Juiz(a) de Direito em substituição legal da 2ª Vara de Família Digital da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Leuza Vitalina de Almeida, os autos de Interdição, feito nº 0053719-35.2010.8.12.0001, de Rita Izaquiel de Almeida, Rua Floriano Paulo Correa, 1572, Vila Nha Nha - CEP 79081-400, Campo Grande-MS, CPF 582.230.881-34, RG 8657SSP/MS, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 25/10/2011, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Leuza Vitalina de Almeida, residente no endereço supracitado, CPF 436.690.341-53, RG 647176SSP/MS, Casada, Brasileiro, Prendas do Lar, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Mônica Duarte de Almeida, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 15 de março de 2012. (1ª P 04.04, 2ª P 16.04 e 3ª P 26.04)

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Paulo Henrique Pereira, Juiz(a) de Direito, em substituição legal da 2ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 1º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3328, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-2vfm digital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0805339-11.2011.8.12.0001, que ANA MARIA FERREIRA FELICIANO move em face de LUIZ MARCIO DOS SANTOS FELICIANO, onde foi decretada a interdição de LUIZ MARCIO DOS SANTOS FELICIANO, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente ANA MARIA FERREIRA FELICIANO. O(a) interdito(a) é portador(a) de transtorno esquizofrênico - alienação mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 22 de março de 2012. Cumpra-se. Eu Maria Barbina Diniz de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Paulo Henrique Pereira Juiz(a) de Direito, em substituição legal, Assina por Certificação Digital (1ª P 04.04, 2ª P 16.04 e 3ª P 26.04)

3ª Vara de Família Digital

Edital de citação de Jonatan Welliton Espindola Rockenbach e Ana Paula da Silva. prazo: 20 (vinte) dias

Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito, em substituição legal da 3ª Vara de Família Digital da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a JONATAN WELLITON ESPINDOLA ROCKENBACH e ANA PAULA DA SILVA, ele filho de João Paulo Rockenbach e Célia Moraes Espindola, ela, filha de Alcione da Silva, os quais se encontram em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação de Procedimento Ordinário, sob nº 0802658-34.2012.8.12.0001 em que figuram como requerente ALCIONE DA SILVA e requerido JONATAN WELLITON ESPINDOLA ROCKENBACH, ANA PAULA DA SILVA. Assim, ficam os mesmos citados para responderem à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). observação: Decorrido o prazo, sem manifestação, fica já nomeado curador Especial (art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do Dr. Defensor Público com tal atribuição junto a esta vara. **SÍNTESE DA INICIAL:** A autora, avó materna da menor Josyane Sabrynna da Silva Espindola, afirma que a menor vive sob seus cuidados desde a data do nascimento, face a ausência dos pais, requerendo portanto citação dos requeridos através de edital e tutela jurisdicional para regularizar a guarda da menor, concedendo desde logo a guarda provisória. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Maria Barbina Diniz de Oliveira, Analista Judiciário o digitei, e eu, Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande, 18 de abril de 2012.

Edital de citação de João Julio Pereira Borges pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito em substituição legal da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório 3ª Vara de Família Digital, tramitam os autos de Procedimento Ordinário Código 0803809-35.2012.8.12.0001, ajuizada por João Vítor Soares Borges e Leandro Soares Rosa em face de João Julio Pereira Borges, sendo deferida a expedição do presente para a citação de João Julio Pereira Borges que se encontra em lugar incerto e não sabido, por todo teor da inicial e despacho de f.13 para, querendo, responda a presente ação, no prazo 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, ficando advertido de que, não sendo contestada a ação no prazo acima citado, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC. Observação: Decorrido o prazo sem manifestação, fica desde já nomeado(a) Curador(a) Especial (Art. 9º, inciso II do Código de Processo Civil), na pessoa do(a) Defensor(a) Público(a) com tal atribuição junto a esta Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente, que será assinado digitalmente. Cumpra-se. Campo Grande, 18 de abril de 2012. Eu, (Gabriele Corrêa Javorski) – Estagiária o subscrevi. Eu Antonio Marcos Mota Vieira, Chefe de Cartório o conferi e assino por determinação judicial.

Edital de notificação para conhecimento de terceiros

Luiz Antônio Cavassa de Almeida, Juiz de Direito em Subst. Legal da 3ª Vara de Família Digital, desta comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara de Família Digital localizada na Rua da Paz, 14, 3º andar - Bloco III, Jardim dos Estados - CEP 79002-919, Fone: 67-3317-3328, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-3vfm digital@tjms.jus.br, tramitam os autos de Interdição código 0800646-47.2012.8.12.0001, que Margarida Peralta move em face de Emerson Peralta Assis, onde foi decretada a interdição de passiva Emerson Peralta Assis, sendo-lhe nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente Margarida Peralta. O(a) interdito(a) é portador(a) de doença mental, e não tem condições de exercer pessoalmente os atos da vida civil. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente que será publicado e fixado na forma da lei. Comarca de Campo Grande-MS aos 24 de abril de 2012. Cumpra-se. Eu Derly Gomes de Oliveira, Analista Judiciário o digitei. (a) Eu Antonio Marcos Mota Vieira Chefe de Cartório o conferi e subscrevo. Luiz Antônio Cavassa de Almeida Juiz de Direito em Subst. Legal. (1ª P 26.04, 2ª P 07.05 e 3ª P 17.05)

1ª Vara Cível

Edital de citação: dias

Vilson Bertelli, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Altamir Veron, CPF 322.139.051-34 e Leda Martins Veron CPF: 972.378.331-20, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua da Paz, nº 14, tramita a Ação Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança, sob nº 0022561-25.2011.8.12.0001, aforada por Aracelis Dornelles, em desfavor de Rafael Martins Veron e outros. Assim, fica o mesmo citado para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). **SÍNTESE DA INICIAL:** O autor requer a Ação de Despejo por falta de pagamento com a finalidade de receber os aluguéis vencidos, o pagamento do débito, bem como os encargos da locação e infração contratual, decorrente de um contrato de locação de um imóvel residencial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Janete Gonçalves, Analista Judiciário o digitei, e eu, Marco Aurélio Guimarães Canuto, Chefe de Cartório em substituição legal o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 24 de abril de 2012., Vilson Bertelli, Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

Edital de citação de Leandro Leal de Souza, pelo prazo de vinte (20) dias.

Marcelo Câmara Rasslan, Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Cita a Leandro Leal de Souza, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 074.778.774-31, RG 002709078-SSP/MS, atualmente em lugar incerto e não sabido para, no prazo de quinze (15) dias, fazer o pagamento da importância de R\$ 3.536,58, atualizada até a data do ajuizamento desta ação, em 05/09/2011, com correção monetária desde então e juros de 1% (um por cento) ao mês, desde a citação. Dentro do prazo acima indicado poderá oferecer embargos, sob pena de não o fazendo, serem reputados como verdadeiros os fatos contidos na inicial e constituição de pleno direito do título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado executivo, caso em que a ação prosseguirá na forma prevista no artigo 475-J,

do CPC. Fica cientificado, ainda, de que caso cumpra a determinação acima mencionada, ficará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios e, em optando por oferecer embargos, os honorários serão arbitrados na sentença, em caso de eventual improcedência. O presente foi extraído dos autos de Ação Monitoria, nº 0049682-28.2011.8.12.0001 que Associação Beneficente de Campo Grande move a Leandro Leal de Souza. Campo Grande, 16/02/2012. Eu, Ana Cristina de Souza Bittar, Chefe do Cartório da 2ª Vara Cível, o conferi e subscrevo.
(1ª P 25.04 e 2ª P 26.04)

3ª Vara Cível

Edital de citação de Reinaldo Cogi Shimabukuro - CPF: 160.439.521-49, prazo: 20(vinte) dias.

Luiz Gonzaga Mendes Marques, MM. Juiz(a) de Direito, da 3ª Vara Cível, em substituição legal, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 3ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta Capital, tramitam os autos de Despejo, sob o nº 0021436-90.2009.8.12.0001, que Gonçalves Empreendimentos Imobiliários Ltda move em face de Paulo Seitsi Souza Shimabukuro e outros, nos quais foi deferida a expedição deste para a Citação de Requerido: Reinaldo Cogi Shimabukuro, CPF 160.439.521-49, RG 7.606.536, Casado, Brasileiro, Pecuarista, que se encontra(m) atualmente em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): “O requerente pretende obter a desocupação do imóvel residencial localizado na Rua Padre João Crippa, 857, casa 01, de sua propriedade, fundada na alegação de falta de pagamento, bem como o recebimento dos alugueis e demais encargos locatícios em atraso, no valor de R\$ R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), objeto de contrato locatício firmado entre as partes na data de 1º.08.2008”, e, para, querendo no prazo de quinze(15) dias, apresentar(em) contestação, sob as advertências do art. 285, do CPC, qual seja, não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, ou, pretendendo no mesmo prazo requerer(em) a purgação da mora que consiste no requerimento de autorização para pagamento do débito atualizado, independentemente de cálculo e mediante depósito judicial, incluídos: os alugueis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação; as multas ou penalidades contratuais, se exigidas; os juros de mora; as custas e os honorários do advogado(inciso II, do art. 62, da Lei 8.245/91). E, para que no futuro não alegue(m) ignorância e chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) este edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Campo Grande- MS, aos 29 de fevereiro de 2012. Eu, Juliano Aparecido Silva Pena, Escrivão/Chefe de Cartório, o digitei.

Eu, Cristina Abes Batista, Chefe de Cartório, o conferi e assino por ordem do MM. Juiz.

4ª Vara Cível

Edital de citação de Wilson Costa Usucapião: prazo 20(vinte) dias.

O Doutor Luiz Gonzaga Mendes Marques, MM. Juiz da 4ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

Faz saber, ao Wilson Costa, brasileiro, casado e ferroviário, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, bem como seu cônjuge, se casado for, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 2º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3362, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0059704-82.2010.8.12.0001, proposta por Milton Cesar Chaves Correa em face de Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul, do imóvel assim descrito: um lote de terreno urbano nº 05 da quadra 03, Vila Almeida, objeto da matrícula nº 108.847, do 1º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital. Assim, fica o mesmo Citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Wanilda dos Santos Costa, escrevente judicial, o digitei, e eu, Eva Moura Collis, Escrivã Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS. 10 de março de 2012. Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito.

Edital de intimação de Vilmar Chaves, prazo: 20 (vinte) dias

Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Vilmar Chaves, brasileiro, divorciado, servidor público, portador do CPF. Nº 140.948.941-87, RG. Nº 138.930-SSP-MS, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 2º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3362, Campo Grande-MS - E-mail:

cgr-4vciv@tjms.jus.br, tramita a Ação de Cumprimento de Sentença, sob o nº 0031669-93.2002.8.12.0001, aforada por Leovardina da Silva Moura em desfavor de Vilmar Chaves. Assim, fica o mesmo Intimado no tocante ao Termo de Penhora efetivada nos autos às fs. 128, referente ao imóvel apartamento sob nº 21 (vinte e um), bloco A, da Rua da Esmeraldas, nº55, Parque Residencial

Cel. Afrânio F. De Figueiredo, Bairro Petrópolis, matriculado sob nº 116.163, Ficha 01, Livro nº 02 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, cujo valor do débito importa em R\$ 72.059,15 (Setenta e dois mil, cinquenta e nove reais e quinze centavos de 20.01.2011, fs. 122/124), bem assim para oferecer impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 475-J, §1º, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Marilei Ferreira Lopes de Araújo, Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande/MS, 28 de março de 2012. Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz de Direito.

Edital de citação dos ausentes, incertos, terceiros eventualmente interessados - Usucapião: prazo: 30 dias.

O(A) Doutor(a) Luiz Gonzaga Mendes Marques, MM. Juiz(a) da 4ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

Faz saber, a(o)(s) ausentes, incertos, terceiros eventualmente interessados qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 2º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3362, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-4vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0068449-51.2010.8.12.0001, proposta por Maria Fátima da Silva de Melo e outros em face de Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda, do imóvel assim descrito: Lote nº 02 (dois), quadra 88 (oitenta e oito), matriculado sob nº R.01/4.454, Livro 02, Ficha 01/verso de 07.07.1976. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) Citados para responder à ação, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Marilei Ferreira Lopes de Araújo, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Eva Moura Collis, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS. 17 de fevereiro de 2012. Luiz Gonzaga Mendes Marques, Juiz(a) de Direito.

7ª Vara Cível

Edital de citação, prazo: 30 dias

O(a) Dr(a) Gabriela Müller Junqueira, MM(a). Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Centro Didático de Formação Ltda - ME, Campo Grande-MS, CNPJ 05.662.141/0001-93, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Consignação Em Pagamento, feito nº 0046006-09.2010.8.12.0001, promovida por José Carlos de Almeida Lima, em face de Centro Didático de Formação Ltda - ME. Assim, procede-se a CITAÇÃO de Centro Didático de Formação Ltda - ME, acima qualificado, para tomar conhecimento dos termos da petição inicial, que em síntese dispõe da seguinte forma: “O autor afirma que frequentou as aulas e pagou as mensalidades de novembro e dezembro na secretaria da escola, conforme comprovantes nos autos. No mês de janeiro a escola encerrou suas atividades, fechando as portas sem deixar novo endereço e sem concluir a prestação de serviços contratados. Muito tempo depois o autor tomou conhecimento de que havia protesto de títulos em seu nome no cartório, indicando que foram emitidas três duplicatas mercantis, no valor de cada mensalidade contratada, inclusive as que já estavam pagas. Requer que seja julgado procedente a presente ação para exonerar o autor do pagamento da obrigação representada pelas duplicatas mercantis de nº JALM002 e JALM003, bem como declarar cancelados tais títulos”. O prazo para responder a ação, querendo, é 15 (quinze) dias, contados da do transcurso deste edital. Advertência: Adverte-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. (CPC, art. 285 c/c 319). E, para que chegue ao conhecimento de partes e interessados, e ninguém alegue ignorância, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Eu, Cláudia Maria Reina Sanches dos Santos, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Antônio Elson Queiroz Bezerra, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), aos 03 de abril de 2012. Gabriela Müller Junqueira Juíza de Direito

Edital de citação, prazo: 20 dias.

O(a) Dr(a) Gabriela Müller Junqueira, MM(a). Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Posto de Molas Cambé, Rua OURO VERDE, 539, VILA MARCOS ROBERTO - CEP 79080-260, Campo Grande-MS, Brasileiro, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança, feito nº 0058911-46.2010.8.12.0001, promovida por Jusley Fogaça de Mattos, em face de Ana Paula Meneses Assunção e outros. Assim, procede-se a CITAÇÃO de Posto de Molas Cambé, acima qualificado, para tomar conhecimento dos termos da petição inicial, que em síntese dispõe da seguinte forma: “O contrato de locação foi firmado com a ré Ana Paula Meneses Assunção, onde passou a funcionar um estabelecimento comercial com o nome de fantasia ‘Posto de Molas Cambé’, porém verificou-se que tal pessoa jurídica tem o nome de Ronaldo Meneses Assunção-ME, devendo alugueis em atraso

no montante de R\$ 1.800,00 reais". O prazo para responder a ação, querendo, é 15 (quinze) dias, contados da do transcurso deste edital. Advertência: Adverte-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. (CPC, art. 285 c/c 319). E, para que chegue ao conhecimento de partes e interessados, e ninguém alegue ignorância, foi determinada a lavratura do presente, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Eu, Cláudia Maria Reina Sanches dos Santos, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Antônio Elson Queiroz Bezerra, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), aos 03 de abril de 2012. Gabriela Müller Junqueira Juíza de Direito

Edital de intimação, prazo: 20 dias

O(a) Dr(a) Gabriela Müller Junqueira, MM(a). Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Rodrigo José Gonçalves, Rua 14 de Julho, 5147, Monte Castelo - CEP 79002-334, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 025.776.679-06, RG 4105017, Casado, Brasileiro, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, 3º Andar, Bloco 1, Centro, Campo Grande/MS, tramitam os autos da Ação de Cumprimento de Sentença, feito nº 0123526-84.2006.8.12.0001, promovida por Maksoud & Sena Ltda, em face de Rodrigo José Gonçalves. Assim, procede-se a intimação de Rodrigo José Gonçalves, acima qualificado, para pagar o débito no valor de R\$ 6.803,80, sob pena de prosseguimento da execução, com o acréscimo de multa de 10% sobre o valor da execução e a expedição de mandado de penhora e avaliação (art 475-J, caput, do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da Lei. Eu, Cláudia Maria Reina Sanches dos Santos, Analista Judiciário, o digitei. E Eu, Antônio Elson Queiroz Bezerra, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande (MS), aos 03 de abril de 2012.

Gabriela Müller Junqueira
Juíza de Direito

8ª Vara Cível

Edital de citação – Usucapião, interessados ausentes incertos e desconhecidos, prazo dias: 30 (trinta) dias.

O(A) Doutor(a) Ariovaldo Nantes Corrêa, MM. Juiz(a) da 8ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber aos interessados ausentes incertos e desconhecidos, o(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), que, neste Juízo de Direito, sito na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 3º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: 3317-3388, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-8vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0004414-14.2012.8.12.0001, proposta por Josefa Santos da Silva em desfavor de Alaíde Alves Elias, do imóvel assim descrito: "Lote de terreno determinado pelo nº 03 – Parte A- Quadra nº 07 (Faixa de 5,55m), do loteamento denominado Bairro Santo Antônio, nesta cidade, que em sua totalidade mede 12,00m de frente por 30,00m de fundos, e área total de 360,00m², limitando-se: Poente para a Rua Brasil Central; Norte com o Lote 02; Sul com o Lote 04 e Nascente com o Lote 10; matriculado sob o nº 189.467, ficha 01, Livro nº 2, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição". Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado(S) para responder(em) à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Tônia Regina de Melo, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Escrivã(o), o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS. 18 de abril de 2012. Ariovaldo Nantes Corrêa, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação de Pirâmide Embalagens Limitada, prazo: 20 (vinte) dias.

Mauricio Petruski, MM. Juiz de Direito em substituição legal da 8ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma de lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 8ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de Procedimento Ordinário - Código 0106167-53.2008.8.12.0001 que Plastitel Indústria e Comercio de Plásticos Limitada. Move em desfavor de Pirâmide Embalagens Limitada., nos quais foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de Pirâmide Embalagens Limitada, inscrita no CGC/MF sob o nº 04.360.695/0001-38, inscrição estadual nº 28.331.040-5, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): ".....A requerente vendeu a requerida no dia 27/12/2004, os produtos constantes na nota fiscal nº 517, anexada aos autos. Desse fornecimento de produtos resultou a emissão das duplicatas mercantis nº 517/1-2, no valor de R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais), com vencimento em 16/01/2005 (título anexo nos autos), e nº 517/2-2, no valor de R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais), com vencimento

para 05/02/2005. Acontece que a requerida não efetuou o pagamento dos títulos acima referidos, tendo ambos sido apontados a protesto perante o Cartório do Primeiro Ofício de Protesto da Comarca de Campo Grande – MS, conforme instrumento de protesto anexo aos autos, o que causou sérios prejuízos para a credora, eis que o valor da cártula deixou de representar seu valor real diante da inflação somada no período compreendido entre os vencimentos dos títulos e seus pagamentos em Cartório, bem como até a presente data, com o consequente enriquecimento ilícito da devedora em detrimento do credor. Desta forma, o autor pretende o recebimento de seu crédito que totaliza a importância de R\$ 2.577,63 (DOIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).....", para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contestação, sob pena de revelia (conforme as advertências do art. 285 do C.P.C) – "Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Campo Grande, aos 08 de dezembro de 2011. Eu, Anderson Hatsuo Issagawa, analista Judiciário, o digitei. Eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevo.

Edna Yoshico Asato Kanasiro

Diretora de Cartório.

Edital de citação de Ramona Lopes Martinez, prazo: 20 (vinte) dias

Ariovaldo Nantes Corrêa, MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 8ª Vara Cível Residual, sito à Rua da Paz, nº 14 – Centro, nesta capital, tramitam os autos de Monitoria – Código 0022311-89.2011.8.12.0001 que Saul Silva de Alencar move em desfavor de Ramona Lopes Martinez, nos quais foi deferida a expedição deste para a CITAÇÃO de Ramona Lopes Martinez, brasileira, portadora do RG nº 301349 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 366.012.501-63, que encontra-se em lugar incerto e não sabido, por todo o teor da petição inicial, a seguir transcrita (resumida): ".....O requerente é credor da importância de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), representada pela lâmina de cheque nº 235592 de titularidade da requerida emitido com data para saque em 10/07/2005, o qual foi devidamente apresentado e consequentemente devolvido por ausência de fundos. O título supra declinado, foi dado em pagamento pela requerida por serviços de vidraçaria prestados pelo requerente. Outrossim, informa ainda que o referido cheque é oriundo da conta corrente de titularidade da requerida nº 11141234976, agência 1114, Banco HSBC. Ademais o referido cheque encontra-se pendente de pagamento até a presente data e o valor pleiteado no presente feito foi atualizado em conformidade com a disciplina para o caso, totalizando o valor de R\$ 513,03 (quinhentos e treze reais e três centavos).....", para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor de R\$ 513,03 (quinhentos e treze reais e três centavos), acrescido das demais cominações legais, ficando ciente de que no mesmo prazo poderá oferecer embargos para suspensão da eficácia do mandado (art. 1102b e 1102c), sob pena de constituir-se de pleno direito, título executivo judicial em favor do requerente. Esclarecendo que, caso cumpra a determinação constante deste mandado, ficará isento do pagamento das custas e honorários advocatícios. Optando por oferecer embargos, os honorários serão arbitrados na sentença, em caso de improcedência. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 24 de abril de 2012. Eu, Anderson Hatsuo Issagawa, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Edna Yoshico Asato Kanasiro, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevo.

Edna Yoshico Asato Kanasiro.

Diretora de Cartório.

9ª Vara Cível

Edital de citação de, prazo: 30 dias

Maurício Petruski, Juiz de Direito, da 9ª Vara Cível, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Cleonice Maria Afonso da Silva, brasileira, portadora do RG nº 937051 – SSP/MS, e do CPF nº 865.964.701-72, a qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Monitoria, sob nº 0043310-63.2011.8.12.0001, em que Andréa Cristina Abrão da Fonseca promove contra Cleonice Maria Afonso da Silva. Assim, fica a mesma citada para proceder ao pagamento da importância de 718,70 (setecentos e dezoito reais e setenta centavos), cálculo atualizado até julho de 2011, ou oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente da prévia segurança do juízo, contados do transcurso do prazo deste edital. Em caso de cumprimento ficará o réu isento do pagamento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102-c, §1º, do CPC). Advertência: Não sendo oferecidos os embargos no prazo marcado constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, e o mandado de citação se converterá em mandado executivo para pagamento de quantia certa (art. 1.102-c, do CPC). Síntese da Inicial: Alega a Requerente ser credora da Requerida da importância de R\$400,00 (quatrocentos reais), representada pelo cheque nº 850047, vencida em 15/01/2010. A Requerente afirma que tentou obter seu crédito de forma amigável, contudo sua tentativa restou inexitosa,

motivo pelo qual propôs a presente ação. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Lays Alexandre da Silva Rodrigues, Analista Judiciário o digitei, e eu, Ivanir de Fátima Monteiro, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Campo Grande(MS), 23 de abril de 2012. Maurício Petrauski, Juiz de Direito.

Edital de praça, em resumo (art. 687 – CPC), e de intimação do(a)s executado(a)s Kalil Natálio Abrahão, Neide Y. Mendonza Abrahão e Posto Papa Léguas Ltda.

O MM. Juiz de Direito Maurício Petrauski da 9ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande/MS, na forma da lei,

Faz saber..., que por este Juízo processam-se os autos da Ação de execução de Título Executivo Extrajudicial ajuizada por Texaco Brasil S/A Produtos de Petróleo contra Kalil Natálio Abrahão, Neide Y. Mendonza Abrahão e Posto Papa Léguas Ltda - Processo nº 0019214-67.2000.8.12.0001 e que foi designada a venda de: - 50% (cinquenta por cento) de um terreno urbano, determinado sob o n.º 10 (dez), da quadra n.º 01 (um), onde foi edificada uma Casa situada na Rua Bodoquena, no Bairro Amambá, nesta capital, contendo as seguintes dependências: 04 (quatro) cômodos internos e cozinha, medindo 20,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos, perfazendo a área total de 800,00 metros quadrados, limitando-se: Norte com Kiho Ishikawa; Sul com Baldomera Alviço Alves; Nascente com terreno que foi de José Rosa e Poente com a Rua Bodoquena. Sob o registro da matrícula n.º 22.653 da 3ª C.R.I., desta Comarca. Observação realizada pelo Oficial de Justiça: "Consta sobre a matrícula, que está edificada uma Casa em alvenaria com quatro cômodos internos e cozinha, todavia, hoje esta casa encontra-se parcialmente demolida, ou seja seu telhado está caído, portas e janelas danificadas, rachaduras nas paredes, está há muito tempo sem morador e em estado de abandono. Assim sendo, passo a avaliar somente o Lote de Terreno, por considerar que a casa necessita demolição. Lote de Terreno todo murado, frente com portão em ferro de abrir, servido por melhorias públicas, asfalto, esgoto, rede elétrica, telefone e água, sua localização é boa". O metro quadrado foi avaliado em R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando os 800,00m² do terreno o valor de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais). Assim, os 50% (cinquenta por cento) do terreno, foi avaliado em 04/11/2010, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais). Inscrição Municipal n.º 0551004037-8. Consta nos autos:

- fls. 219, certidão negativa emitida pela Prefeitura Municipal de Campo Grande para constar que não existe débito tributário relativo ao imóvel penhorado nestes autos, datado de 28/10/2011;

- penhora deste imóvel no seguinte processo: n.º 001.01.048881-1 da Vara de execução Fiscal da Fazenda Pública Municipal desta Comarca;

Constam ações em nome dos executados no Fôro local. O processo não está sujeito a recurso pendente de julgamento.

Constitui ônus dos interessados examinar o(s) imóvel(is). As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@superbidjudicial.com.br.

DA praça – A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.superbidjudicial.com.br. O 1º pregão terá início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume e término em 23/05/2012, às 14:30 horas.

Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) imóvel(is) no 1º pregão, a praça seguir-se-á sem interrupção até às 14:30 horas do dia 04/06/2012 - segundo pregão.

O arrematante não se responsabiliza pelo pagamento de débitos fiscais e tributários incidentes sobre o(s) imóvel(is) arrematado(s), ficando responsável pelo pagamento dos débitos de outra natureza, tais como água, luz e gás.

O arrematante deverá pagar à Superbid Judicial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço de arrematação do(s) imóvel(is).

Todas as regras e condições da praça estão disponíveis, em inteiro teor, nos autos do processo e no Portal www.superbidjudicial.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

- 50% (cinquenta por cento) de um terreno urbano, determinado sob o n.º 10 (dez), da quadra n.º 01 (um), onde foi edificada uma Casa situada na Rua Bodoquena, no Bairro Amambá, nesta capital, contendo as seguintes dependências: 04 (quatro) cômodos internos e cozinha, medindo 20,00 metros de frente por 40,00 metros da frente aos fundos, perfazendo a área total de 800,00 metros quadrados, limitando-se: Norte com Kiho Ishikawa; Sul com Baldomera Alviço Alves; Nascente com terreno que foi de José Rosa e Poente com a Rua Bodoquena. Sob o registro da matrícula n.º 22.653 da 3ª C.R.I., desta Comarca.

Campo Grande/MS, 23 de abril de 2012.

Eu, diretora/escrivã, conferi e subscrevi.

Maurício Petrauski

Juiz de Direito

Edital de intimação, prazo: 30 dias

Maurício Petrauski, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber à Sílvia Lemos Antunes Vieira, brasileiro, o(a) qual se encontra

em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 3º andar - Bloco III - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3627, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-9civ@tjms.jus.br, tramita a Ação de Procedimento Ordinário, sob o nº 0012494-74.2006.8.12.0001, aforada por Kaiza Medeiros Rosa e outro em desfavor de Ricardo Ozuna Pereira e outros. Assim, fica a mesma intimada para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias sobre o pedido de desistência formulado pela parte autora, ficando advertida que o seu silêncio será interpretado como concordância tácita. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi determinada a expedição do presente edital, na forma da lei. Eu, Joel de Carvalho Moreira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Ivanir de Fátima Monteiro, Escrivão(ã), o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 24 de abril de 2012. Maurício Petrauski, Juiz de Direito.

10ª Vara Cível

Edital de citação de terceiros ausentes, incertos e desconhecidos, pelo prazo de vinte (20) dias.

A Dra. Sueli Garcia Saldanha, MM. Juíza de Direito, da 10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Cita a terceiros ausentes, incertos e desconhecidos para tomarem conhecimento da presente ação, onde Jorge Felix Teixeira, Rua Oscar Ferreira Bugre, 418, Vila Marli - CEP 79117-101, Campo Grande-MS, CPF 775.143.271-34, RG 487390/SSPMS, nascido em 05/01/1966, Solteiro, Brasileiro, Pedreiro, requer lhe seja concedida, através de sentença judicial, que lhe servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis, a aquisição do domínio do imóvel: Lote de terreno nº 04, da Quadra 27, do loteamento, denominado Vila Marli, Campo Grande-MS. Cientes de que o prazo para contestarem, sob pena de revelia é de quinze (15) dias e começará a fluir a partir da publicação do presente edital. Adverte-se que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (artigos 285 e 319, do CPC). Ação de Usucapião nº 0060098-55.2011.8.12.0001 que Jorge Felix Teixeira, move a Constança Corrêa de Almeida Serra, espólio, na pessoa de sua inventariante Marli Correa de Almeida Serra. Campo Grande, 15 de fevereiro de 2012, Eu, Maria Madalena Conte, Diretora do Cartório da 10ª Vara Cível, o conferi e subscrevo.

Edital de citação de Antonio Teixeira, pelo prazo de vinte (20) dias.

Sueli Garcia Saldanha, MM. Juíza de Direito, da 10ª Vara Cível da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Cita a Antonio Teixeira, CPF 099.468.451-72, RG 68.154-SSP/MS, Separado judicialmente, Brasileiro, Servidor Público para que, tome conhecimento dos termos da presente ação, bem como, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, contestar a presente ação, cientificado-a nos termos do art. 62, II, da Lei 8.245/91, de que poderá requerer a purgação da mora, no mesmo prazo, pagando o valor atualizado do débito onde deverão ser incluídos: a) os aluguéis e acessórios da locação que vencerem até a sua efetivação; b) as multas ou penalidades contratuais, quando exigíveis; c) os juros de mora; d) as custas e os honorários do advogado do locador, fixados em 10% (dez por cento) sobre o montante devido. Advertindo-a de que não sendo contestada a ação no prazo acima mencionado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c o art. 319, do CPC). O presente foi extraído dos autos da Ação de Despejo Por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança nº 0067159-98.2010.8.12.0001 que Manoel Garcia Braz move a Antonio Teixeira e outro. Campo Grande, 30 de novembro de 2011. Eu, Maria Madalena Conte, Chefe de Cartório, da 10ª Vara Cível, o conferi e subscrevo.

12ª Vara Cível

Edital de citação de Nacional Leasing S/A Arrendamento Mercantil, na pessoa de seu representante legal. prazo: 20 dias.

Wagner Mansur Saad, Juiz(a) de Direito da 12ª Vara Cível da comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Requerido: Nacional Leasing S/A Arrendamento Mercantil, CNPJ nº 431.711.746/0036-46, na pessoa de seu representante legal, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Bloco 02, 3º andar, tramita a Ação Procedimento Ordinário, sob o nº 0023493-18.2008.8.12.0001, aforada por Hélio Rodrigues Almeida em desfavor de Seregel Comércio e Representação de Produtos Agrícolas Ltda e outro. Assim, fica a mesma citada para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Objeto da ação: Usucapião de veículo VW Gol GTS, cor vermelha, ano 1993, placas HQU1221, renavam 609459961, chassi nº 9BWZZ30ZPT048252. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Marielle Cristina Scur Macedo, Chefe de Cartório, o digitei, e subscrevi. Campo Grande/MS, 10 de abril de 2012. Wagner Mansur Saad, Juiz(a) de Direito.

13ª Vara Cível**Edital de citação - Usucapião: prazo 30 dias.**

O(A) Doutor(a) Fábio Possik Salamene, MM. Juiz(a) de Direito em Substituição Legal da 13ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

Faz saber, aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 2º andar - Bloco I - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3369, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-13vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0006677-19.2012.8.12.0001, proposta por Reginaldo Vieira Braga contra Antonio Ferreira dos Santos, do imóvel assim descrito: Lote de terreno determinado sob o n. 08, da quadra 19 no loteamento denominado Jardim Aero Rancho, nesta cidade, o qual mede 12,00 metros de frente para a Rua n. 27 por 30,00 metros de frente aos fundos e área total de 360,00 metros quadrados, limitando-se: à direita com o lote 07, à esquerda com partes dos lotes 09 e 10, fundos com o lote 14 e a frente com a Rua referida. Matrícula n. 16346, ficha 01, livro n. 02, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado (s) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Kamilla Marzochin Vasconcelos, escrevente judicial, o digitei, e eu, Ana Paula Abdalla Marques, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS. 24 de abril de 2012. Fábio Possik Salamene, Juiz(a) de Direito em Substituição Legal.

Edital de citação - Usucapião: prazo 30 dias.

O Doutor Alexandre Corrêa Leite, MM. Juiz da 13ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

Faz saber, a(o)(s) confrontante(s) e aos eventuais interessados que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, Jardim dos Estados - 3º andar - Bloco II - CEP 79002-919, Fone: (67) 3317-3623, Campo Grande-MS - E-mail: cgr-13vciv@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0016861-68.2011.8.12.0001, proposta por José Santos de Brito e outro contra Benildes José da Silva, do imóvel assim descrito: "lote n.º 02, quadra 13, com área total de 432,00 m2, medindo e limitando-se, frente: 12,00m com a Rua Marli, fundos: 12,00 com parte do lote 24, lado direito medindo: 36,00 com o lote 01 e lado esquerdo medindo 36,00m com o lote 03, transcrição sob o n. 77.386 da 1ª CRI. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado (s) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Joselene Vilela Costa de Brito, escrevente judicial, o digitei, e eu, Ana Paula Abdalla Marques, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS. 02 de abril de 2012. Alexandre Corrêa Leite, Juiz(a) de Direito.

Vara da Infância, Juventude e do Idoso**Edital de citação e Intimação de José Dias Nazar Junior, prazo: 15 (quinze) Dias**

A Doutora Katy Braun do Prado, Juíza da Vara da Infância, Juventude e do Idoso, na forma da lei, etc.

Faz saber a José Dias Nazar Junior, rua Olipio Soares Vargas, 97, Monte Castelo, Campo Grande-MS, RG 629670-SSP/MS, nascido em 20/08/1975, brasileiro, natural de Campo Grande-MS, estudante, pai José Dias Nazar, mãe Catarina Aparecida R. da Silva. Outros dados: 9288-5950, estando em lugar incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na rua da Paz, 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob o nº 0048118-14.2011.8.12.0001, que a Justiça Pública move contra Emílio Roberto Negrete Quintana, Gedeon de Oliveira e José Dias Nazar Junior, denunciado como incurso na pena do artigo 218-B, §2º, inciso I do Código Penal. Assim, fica o mesmo citado para que, no prazo de 10 (dez) dias, responda à acusação que lhe é imputada, por escrito, através de defensor constituído, nos moldes do art. 396-A do CPP. Ficando intimado ainda, que caso não apresente defesa e nem nomeie defensor no prazo legal, será nomeado defensor público. E, para que chegue ao seu conhecimento, bem como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Diógenes Alves de Arruda, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Greice Maia de Deus, Diretora de Cartório, o conferi e subscrevi. Campo Grande/MS, 25 de abril de 2012.

3ª Vara Criminal**Edital de citação, prazo de 15 dias**

A Dra. Eucélia Moreira Cassal, Juíza de Direito, na forma da lei, etc...

Faz saber a Aloísio Castro Corrêa, Brasileiro, filho(a) de Luci de Castro Correa e Heitor Mascarenhas Correa, nascido(a) em Aquidauana-MS, aos 26/10/1944, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0001100-13.2010.8.12.0104, em que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas do artigo 48 da Lei 9.605/98, figurando como vítima o Estado. Assim, fica este(a) devidamente citado(a), para apresentar resposta a acusação, por escrito e no prazo de dez (10) dias, sobre os fatos narrados na denúncia, conforme dispõe art. 396 da Lei 11.719/2008. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa,

oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A resposta deverá ser formulada por advogado regularmente inscrito na OAB, sendo certo que, não tendo o réu condições financeiras para contratar um, à sua disposição encontra-se um(a) Defensor(a) Público(a). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Wagner Augusto dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 24 de abril de 2012. Eucélia Moreira Cassal, Juíza de Direito.

Edital de citação, prazo de 15 dias

A Dra. Eucélia Moreira Cassal, Juíza de Direito, na forma da lei, etc...

Faz saber a Aletrícia de Souza, Brasileiro, filho(a) de Marineide de Souza e José Ulisses de Souza, nascido(a) em Campo Grande-MS, aos 21/11/1977, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0006475-40.2011.8.12.0110, em que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas do artigo 307 do Código Penal, figurando como vítima o Estado. Assim, fica este(a) devidamente citado(a), para apresentar resposta a acusação, por escrito e no prazo de dez (10) dias, sobre os fatos narrados na denúncia, conforme dispõe art. 396 da Lei 11.719/2008. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A resposta deverá ser formulada por advogado regularmente inscrito na OAB, sendo certo que, não tendo o réu condições financeiras para contratar um, à sua disposição encontra-se um(a) Defensor(a) Público(a). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Ana Carolina Passos Alfonso, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wagner Augusto dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 25 de abril de 2012. Eucélia Moreira Cassal, Juíza de Direito.

Edital de citação, prazo de 15 dias

A Dra. Eucélia Moreira Cassal, Juíza de Direito, na forma da lei, etc...

Faz saber a Eduardo de Abreu Teixeira, Brasileiro, filho(a) de IDENILDA PEREIRA DE ABREU TEIXEIRA e JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS TEIXEIRA, nascido(a) em Campo Grande-MS, aos 30/04/1986, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0015568-61.2010.8.12.0110, em que lhe move o Ministério Público Estadual, como incurso nas penas do artigo 129, caput do Código Penal, figurando como vítima Arley Alves da Silva Junior. Assim, fica este(a) devidamente citado(a), para apresentar resposta a acusação, por escrito e no prazo de dez (10) dias, sobre os fatos narrados na denúncia, conforme dispõe art. 396 da Lei 11.719/2008. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. A resposta deverá ser formulada por advogado regularmente inscrito na OAB, sendo certo que, não tendo o réu condições financeiras para contratar um, à sua disposição encontra-se um(a) Defensor(a) Público(a). E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Ana Carolina Passos Alfonso, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wagner Augusto dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 25 de abril de 2012. Eucélia Moreira Cassal, Juíza de Direito.

Edital de intimação, prazo: 10 (dez) dias

Eucélia Moreira Cassal, Juíza de Direito, da 3ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Juliana Gonçalves Leme, qualificado(a) nos autos, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos nº 0017544-47.2007.8.12.0001, Pc. 553/07, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, comparecer em cartório para comprovar a propriedade dos bens apreendidos ou indique procurador com poderes específicos para fazer o levantamento, ficando ciente que não o fazendo no prazo acima citado os bens serão colocados à disposição da Direção do Foro. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, José Luiz Ledesma da Rocha, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wagner Augusto dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 25 de abril de 2012. Eucélia Moreira Cassal, Juíza de Direito.

Edital de intimação, prazo: 10 (dez) dias

Eucélia Moreira Cassal, Juíza de Direito, da 3ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Mario Pinheiro Cezar, qualificado(a) nos autos, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, nº 14, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário nº 0007357-14.2006.8.12.0001, controle nº 301/11, aforada por Ministério Público Estadual, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da multa no valor de

R\$ 450,47 (quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos) valor este calculado no dia 06/10/2011, ficando ciente que não o fazendo no prazo acima citado, o valor será inscrito na dívida ativa. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, José Luiz Ledesma da Rocha, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Wagner Augusto dos Santos, Chefe de Cartório, o conferi. Campo Grande - MS, 16 de março de 2012. Eucelia Moreira Cassal, Juíza de Direito.

4ª Vara Criminal

Edital de citação: 15 dias

Autos: 0013841-06.2010.8.12.0001

Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Parte autora: Ministério Público Estadual

Parte ré: Simone Adriana Guedes Dutra

O(A) Doutor(a) Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber a Ré Simone Adriana Guedes Dutra, Rua José Santiago, 102, Fone (067), Campo Grande-MS, CPF 087.244.108-37, RG 22969774-4, Casada, Brasileiro, Professora, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Da Paz, nº 14 - 1º Andar - Bloco 02, tramitam os autos da Ação Penal nº 0013841-06.2010.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responder por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvem o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará defensor público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Maria Alice dos Santos Garcia Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 25 de abril de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação: 15 dias

Autos: 0021394-70.2011.8.12.0001

Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Parte autora: Ministério Público Estadual

Parte ré: Nelson de Souza Pereira

O(A) Doutor(a) Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu Nelson de Souza Pereira, Rua João Egídio Zambelli, 30, Centro, Fone (067) 9994-5583, Terenos-MS, CPF 572.728.241-15, RG 712.082 - SSP/MS, nascido em 24/06/1972, de cor Pardo, Convivente, Brasileiro, natural de Bodoquena-MS, Motorista (Autônomo), pai José Emidio Pereira, mãe Rosalina de Souza Pereira, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Da Paz, nº 14 - 1º Andar - Bloco 02, tramitam os autos da Ação Penal nº 0021394-70.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responder por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvem o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará defensor público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Maria Alice dos Santos Garcia Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 25 de abril de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação: 15 dias

Autos: 0047809-61.2009.8.12.0001

Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Parte autora: Ministério Público Estadual

Parte ré: Paulo César Teodoro

O(A) Doutor(a) Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu Paulo César Teodoro, Rua Goiás, 223, Centro, Ortigueira-PR, CPF 711.015.351-72, RG 716.165-SSP/MS, nascido em 12/01/1981, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Engenheiro Civil, pai Luiz Carlos Teodoro, mãe Maria de Fátima Friol, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Da Paz, nº 14 - 1º Andar - Bloco 02, tramitam os autos da Ação Penal nº 0047809-61.2009.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responder por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvem o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará defensor público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Maria Alice dos Santos Garcia Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 25 de abril de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação: 15 dias

Autos: 0064117-75.2009.8.12.0001

Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Parte autora: Ministério Público Estadual

Parte ré: Wagner José Bertacini

O(A) Doutor(a) Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu Wagner José Bertacini, Rua C 26, 284, Catitiano Carvalho, Barretos-SP, CPF 310.000.748-46, RG 43.825.446-6-SSP/SP, nascido em 20/01/1983, Brasileiro, natural de Ubirata-PR (WJ Informática), pai José Wilson Bertacini, mãe Luzia Lino Bertacini. Outros dados: Rua Antônio Mª Coelho 1152, sala 2, Centro, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Da Paz, nº 14 - 1º Andar - Bloco 02, tramitam os autos da Ação Penal nº 0064117-75.2009.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responder por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvem o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará defensor público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Maria Alice dos Santos Garcia Analista Judiciário, o digitei. Campo Grande - MS, 25 de abril de 2012. Wilson Leite Corrêa, Juiz(a) de Direito.

2ª Vara de Execução Penal

Edital de intimação com prazo de 20 (vinte) dias

Autos: 0000145-61.2010.8.12.0013

Ação: execução da Pena

Parte autora: Ministério Público Estadual

Parte ré: João Afonso Pedra

Albino Coimbra Neto, Juiz de Direito da CEPA da Comarca de Campo Grande - MS, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que se processam os autos de Guia de execução n.º 0000145-61.2010.8.12.0013, que a Justiça Pública move contra João Afonso Pedra, RG nº 065.423, CPF nº 160.521.701-82, natural de Bela Vista-MS, nascido aos 26/06/1957, filho de pai Aldemir Pedra, mãe Joana Grance Pedra, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo expedido o presente com a finalidade de intimá-lo para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do transcurso do prazo deste edital, compareça nesta central, a fim de reiniciar o cumprimento de suas penas alternativas, sob pena de sua conversão em pena privativa de liberdade. E, para que se chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 23 de março de 2012. Eu, (Adriana Andréia Rodrigues de Souza), extraí o presente e o digitei.

Rossana Canavarros das Neves

Chefe de Cartório

Edital de intimação com prazo de 20 (vinte) dias

Autos: 0017188-13.2011.8.12.0001

Ação: execução da Pena

Parte autora: Ministério Público Estadual

Parte ré: Valdemir Pinheiro de Lima

Albino Coimbra Neto, Juiz de Direito da CEPA da Comarca de Campo Grande - MS, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que se processam os autos de Guia de execução n.º 0017188-13.2011, que a Justiça Pública move contra Valdemir Pinheiro de Lima, RG nº 546.276 - SSP/MS, natural de Vicentina-MS, nascido aos 24/05/1970, filho de pai Benedito Antônio de Lima, mãe Eleudre Pinheiro de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo expedido o presente com a finalidade de intimá-lo para que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do transcurso do prazo deste edital, compareça nesta central, a fim de reiniciar o cumprimento de suas penas alternativas, sob pena de sua conversão em pena privativa de liberdade. E, para que se chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, aos 07 de março de 2012. Eu, (Roberto Edson Schneider), extraí o presente e o digitei.

Rossana Canavarros das Neves

Chefe de Cartório

Vara da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

Edital de citação: 30 dias

André Luiz Monteiro, Juiz Substituto da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a A. C., a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0053292-04.2011.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Gustavo Almeida Pereira, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 18 de abril de 2012. André Luiz Monteiro, Juiz Substituto.

Edital de citação: 30 dias

André Luiz Monteiro, Juiz Substituto da Vara da Violência Dom. E Fam. C/Mulher da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Danilo Olegario Guimarães de Oliveira, Rua Edil Vale dos Santos, 10, Giocondo Orsi, Fone 3351-6840, Campo Grande-MS, CPF 921.046.491-53, RG 476657-MAER, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0000457-05.2012.8.12.0001, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Não tendo sido localizado pelo Oficial de Justiça para sua citação pessoal, expediu-se o presente edital para sua citação para, no prazo de 10 dias, contados da publicação deste, responda(m) por escrito, aos termos da inicial acusatória, oportunidade em que poderá argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, se necessário (Lei nº11719/08). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. Eu, (a) Ester Cristina Silva Fernandes, Analista Judiciário o digitei, e eu, (a) Levindo de Rezende Mendes, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Campo Grande - MS, 23 de abril de 2012. André Luiz Monteiro,

Juiz Substituto.

DOURADOS

1ª Vara Cível

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Evaristo Rafael de Almeida.

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0801241-43.2012.8.12.0002 de Interdição/PROC, em que Terezinha de Almeida Aquino move a Evaristo Rafael de Almeida, brasileiro, viúvo, capataz de fazenda, portador do RG: 000304340-SSP/MS e inscrito no CPF: 365.699.171-53, natural de São João do Glória/MG, nascido aos 16/01/1963, filho de José de Aquino e de Terezinha de Almeida Aquino, residente e domiciliado na Rua Paissandu, nº 1.185, Jardim Guanabara, Dourados/MS. Neles, às f. 23-24, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por Terezinha de Almeida Aquino, para decretar a interdição de Evaristo Rafael de Almeida declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 3º, inciso II, ambos do Código Civil c/c art. 1.177 e sgs do Código de Processo Civil. Nomeio-lhe curadora na pessoa da requerente Terezinha de Almeida Aquino, mediante termo de compromisso nos autos. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal, ante a inexistência de bens. Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1.184 do CPC). Isento de custas. Publicado em audiência, saindo as partes intimadas, registre-se. Dourados, MS, 23/02/2012. (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito." Dourados, MS, 02 de abril de 2012.

(1ª P 04.04, 2ª P 16.04 e 3ª P 26.04)

Edital de publicação de sentença declaratória de interdição de Ronaldo Dornelas de Faria.

O Doutor Eduardo Machado Rocha, MM. Juiz de Direito da Primeira Vara Cível desta Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo e cartório do 1º ofício cível, os autos nº-0808697-78.2011.8.12.0002 de Interdição/PROC, em que Ana Lúcia Florêncio de Oliveira Faria move a Ronaldo Dornelas de Faria, brasileiro, casado, pensionista, portador do RG: 417170-SSP/MS e inscrito no CPF: 212.409.306-15, natural de Abaeté/MG, nascido aos 22/09/1957, filho de

Armando Dornelas de Faria e de Maria Antonia de Faria, residente na Rua Cabral, nº 1.705, Vila Mary, Dourados/MS. Neles, às f. 24-25, foi proferida sentença, cujo tópico final segue transcrito: "...Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado por Ana Lúcia Florêncio de Oliveira Faria, para decretar a interdição de Ronaldo Dornelas de Faria declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo que faço com fulcro no art. 1767, inciso I, e art. 3º, inciso II, ambos do Código Civil c/c art. 1.177 e sgs do Código de Processo Civil. Nomeio-lhe curadora na pessoa da requerente Ana Lúcia Florêncio de Oliveira Faria, mediante termo de compromisso nos autos. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal, ante a inexistência de bens. Esta sentença será inscrita no Registro de Pessoas Naturais e publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias (art. 1.184 do CPC). Isento de custas. Publicado em audiência, saindo as partes intimadas, registre-se. Dourados, MS, 29/02/2012. (a) Eduardo Machado Rocha – Juiz de Direito." Dourados, MS, 02 de abril de 2012. (1ª P 04.04, 2ª P 16.04 e 3ª P 26.04)

2ª Vara Cível

Edital de citação: prazo 20 dias

O Doutor José Carlos de Paula Coelho e Souza, Juiz de Direito, da 2ª Vara Cível, da Comarca de Dourados, na forma da Lei, etc...

Faz saber ao requerido GMS do Brasil Comércio de Produtos Serigráficos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 06.105.511/0001-54, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, tramita a Ação Consignação Em Pagamento nº 0807873-22.2011.8.12.0002, que Adail Urias Novelli move contra GMS do Brasil Comércio de Produtos Serigráficos Ltda. Assim, fica o réu Citado para levantar o depósito ou oferecer resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital, sob pena de não o fazendo, ser julgado procedente o pedido e declarada extinta a obrigação com a condenação da parte ré nas custas e honorários advocatícios. Advertência: não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). Síntese da inicial: Adail Urias Novelli ingressou com esta contra GMS do Brasil Comércio de Produtos Serigráficos Ltda alegando, em síntese, que objetivando obter cartão de crédito da loja Magazine Luiza, foi surpreendido com a informação de que constava restrição em seu nome; dirigiu-se a ACED e constatou sete protestos cambiários em seu nome; verificou junto ao Cartório do 3º ofício que a parte ré protestou 5 duplicatas (nºs 22.151, 22.152, 23.116, 24.413 e 25.883); nunca manteve relações comerciais com as empresas constantes da certidão de f.12-13; em 2004 seu filho abriu uma empresa de publicidade/propaganda usando seu nome para aquisição de materiais serigráficos; através de consultas em sites do Poder Judiciário encontrou alguns endereços, porém as citações/intimações judiciais foram frustradas (extratos anexos); todas as tentativas para localização do endereço da parte ré restaram infrutíferas. Pleiteou fosse autorizado o depósito judicial do valor que entende devida (R\$1.209,57); a concessão de liminar para o fim de determinar o cancelamento do protesto e, ao final, pela procedência do pedido inaugural para declarar extinta a obrigação com a condenação da parte ré nas verbas da sucumbência. Requereu a gratuidade da justiça. Atribuiu à causa o valor de R\$1.209,57. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Dayse Aparecida Marques Sanches, Analista Judiciário o digitei, e eu, Lígia Valente Soares, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Dourados (MS), 19 de abril de 2012.

Lígia Valente Soares

Chefe de Cartório

3ª Vara Cível

Edital de citação, prazo do edital: 30 (trinta) dias

A Doutora Marilisa Aparecida da Silva Baptista, Juíza de Direito, do Cartório da 3ª Vara Cível desta Cidade e Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul., na forma da lei, etc.

Faz saber a Cleide Ferreira Camilo, brasileira, solteira, CPF 879.352.101-44, antes residente na rua Corretor Armando Augusto Zanatta, 54, fundos, Izidro Pedro, Dourados-MS, a qual atualmente se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, sito à Av. Presidente Vargas, nº 210, tramitam os autos da Ação de Reintegração / Manutenção de Posse, sob nº 0011038-47.2010.8.12.0002, do veículo Marca Fiat, modelo Strada Working, chassi 9BD278012W2701074, placa KDS 9445, Renavam 710713592, cor vermelha, ano 98/99, movido à gasolina, em que Banco Finasa BMC S/A move em desfavor de Cleide Ferreira Camilo. Assim, fica a mesma Citada para responder à ação, querendo, no prazo de quinze (15) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será afixado e publicado na forma da lei. Eu Ilda Wakami Kruger, Analista Judiciário o digitei. Eu Célio Rubem Suzano de Freitas, Chefe de Cartório em subst.legal, o subscrevi e assino por determinação judicial portaria nº 001/00. Dourados, 10 de abril de 2012.

Célio Rubem Suzano de Freitas

Chefe de Cartório em subst.legal

Assinado com certificado digital

7ª Vara Cível**Edital de leilão Importante: Os horários previstos neste Edital tomam por base o horário oficial de Brasília/DF 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados-MS.**

Edital de 1ª e 2ª praça de BEM IMÓVEL e para intimação da executada Maria de Fátima da Silva – CPF n. 366.533.811-53, seu esposo, se casada for, do depositário Município de Dourados/MS – CNPJ n. 03.155.926/0001-44 e demais interessados, expedido nos autos da ação de execução Fiscal requerida pelo Município de Dourados/MS - Proc. nº 0017636-51.2009.8.12.0002. A Dra. Dileta Terezinha Souza Thomaz, MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados-MS, na forma da lei,

Faz saber que, com fulcro no artigo 689-A do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM/TJMS 211/2010, através da BASTON LEILÕES (www.bastonleiloes.com.br) portal de leilões on-line, levará a público pregão de venda e arrematação o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital. Na 1ª. praça com início no primeiro dia útil subsequente ao da certidão de afixação do Edital no lugar de costume, às 15:00 horas (14:00 horário local) (art. 13 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010) e término no dia 24 de maio de 2012, às 15:00 horas (14:00 horário local), entregar-se-á os bens a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do bem imóvel na 1ª. praça, a 2ª. praça seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 05 de junho de 2012, às 15:00 horas (14:00 horário local), ocasião em que o bem será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% do valor de avaliação (art. 19 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010). **DESCRIÇÃO DO BEM:** 01 (Um) imóvel urbano, sito à Rua José Josino Salgueiro, n. 870, Jardim Canaa IV, determinado pelo lote no. 01 (um), da quadra no. 15 (quinze) do loteamento denominado Jardim Canaa IV, nesta cidade e comarca de Dourados/MS. Imóvel possui uma área de 264,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: Ao norte: 12,00 metros com a Rua S-38, atual Rua José Josino Salgueiro; Ao sul: 12,00 metros com parte do lote 3; Ao leste: 22,00 metros com o lote 02; Ao oeste: 22,00 metros com a Rua 07. Contém a seguinte benfeitoria: 01 (uma) residência com as seguintes peças 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 02 quartos, cobertos com telhas cerâmicas, 01 salão pequeno na frente inacabado, terreno todo murado, rua servida de asfalto. Este imóvel está matriculado sob o n. 62.866 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dourados/MS, onde se encontra melhor descrito. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Dourados/MS sob o n. 00.06.33.17.010.000-0. **AVALIAÇÃO:** A avaliação do bem imóvel a ser preceado é de R\$ 27.819,64 (Vinte e sete mil, oitocentos e dezoito reais, sessenta e quatro centavos), conforme laudo de avaliação de fls. 27/28 dos autos, de 20/07/2010, atualizado pelos índices legais. **ÔNUS SOBRE O BEM PENHORADO:** Sobre os bens imóveis a serem preceados constam os seguintes ônus: 1 – Arresto, conforme Auto de Penhora, depósito e avaliação extraído dos autos 002.09.017636-9, Autos de execução Fiscal, em trâmite perante a 7ª. Vara Cível de Dourados/MS, registrado sob o n. 114/62.866, da matrícula n. 62.866 do Cartório de Registro de Imóveis de Dourados/MS; 2 – Penhora, conforme Auto de conversão de Arresto em Penhora, extraído dos autos n. 0017636-51.2009.8.12.0002, Autos de execução Fiscal, em trâmite perante a 7ª. Vara Cível de Dourados/MS, averbado sob o n. 124/62.866, da matrícula n. 62.866 do Cartório de Registro de Imóveis de Dourados/MS. Débitos de Impostos e Taxas Municipais: Sobre o imóvel penhorado existem débitos de Impostos e Taxas Municipais no valor de R\$ 1.463,75, conforme Certidão Positiva n. 004574/2012, de 23/02/2012, válida até 24/03/2012, expedida pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS. Estado do Imóvel: O imóvel encontra-se ocupado e sua desocupação se dará por conta e risco do arrematante. **CONDIÇÕES DE VENDA:** 1) o(s) bem(ns) será(ão) vendidos no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes do pregão (art. 12 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 2) o primeiro pregão da alienação judicial eletrônica começa e termina nas datas e horários supra indicados (art. 13 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 3) não havendo lance superior ao valor da avaliação no primeiro pregão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá até o seu fechamento no dia e hora previsto neste edital (art. 14 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 4) em segundo pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 19 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 5) para que haja o encerramento do leilão este deverá permanecer por 3 (três) minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 3 (três) minutos sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão (art. 18 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 6) durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema Baston Leilões e serão imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido o envio de lances por qualquer outro meio, que não seja por intermédio do sistema do gestor (art. 16 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 7) somente serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado no site (art. 20 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 8) a comissão devida ao gestor pelo arrematante será no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance, e ser-lhe-á paga diretamente (art. 22 e seu parágrafo único do

Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 9) homologado o lance vencedor, o sistema Baston Leilões emitirá guia de depósito judicial identificado vinculado ao Juízo do processo (art. 23 do Prov. CSM/TJMS n. 211/2010); 10) após a homologação do lance o arrematante terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar os depósitos dos valores da arrematação e da comissão (art. 24 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010); 11) o auto de arrematação será assinado somente pelo Juiz, dispensadas as demais assinaturas referidas no art. 694 do Código de Processo Civil, após a comprovação efetiva do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão (art. 25 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010); 12) não sendo efetuados os depósitos, o gestor comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juiz, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 695 do CPC (art. 27 do Prov. n. CSM/TJMS n. 211/2010); 13) o exequente, se vier a arrematar o bem, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 690-A, parágrafo único, do CPC). Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este obrigado ao pagamento da comissão do gestor; 14) eventuais créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (CTN, art. 130, parágrafo único). **LEILÃO ELETRÔNICO:** O leilão será realizado de forma integralmente eletrônica e não mista (art. 17 do Prov. N. CSM/TJMS n. 211/2010) pelo gestor Baston Serviços Digitais Ltda, através do Portal www.bastonleiloes.com.br. **PAGAMENTO E RECIBO DE ARREMATACÃO:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial da CEF Caixa Econômica Federal (obtida diretamente no site www.bastonleiloes.com.br) no prazo de 24 horas da realização do leilão, bem como deverá ser depositada a comissão do gestor através do pagamento de boleto na rede bancária, ou através de transferência eletrônica, por meio de DOC ou TED, no mesmo prazo acima referido, na conta corrente do Gestor de Leilão Eletrônico: Baston Serviços Digitais Ltda – CNPJ 13.031.316/0001-92, Banco 104 – CEF Caixa Econômica Federal, Agência 3995, C/C 003.00.00088-8. **OBSERVAÇÕES:** 1) Em até 5 horas após o encerramento do leilão, o arrematante receberá email com instruções para os pagamentos (É importante esperar o recebimento deste email antes de efetuar qualquer pagamento). 2) Decorrido o prazo de 24 horas do término do leilão sem que o arrematante tenha realizado os pagamentos, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. 3) Desfeita a arrematação pelo Juízo, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores pagos relativos ao preço da arrematação e à comissão da Baston Leilões, deduzidas as despesas incorridas. **ADJUDICAÇÃO:** Se o exequente (Fazenda Pública) adjudicar o imóvel penhorado, não será devida a comissão da Baston Leilões. **REMIÇÃO DA EXECUÇÃO:** Se o executado, após a publicação do edital em epígrafe, pagar a dívida antes de adjudicados ou alienado o bem, na forma do artigo 651, do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para o leilão, a guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas, honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora de leilão Eletrônico de 2% (dois por cento) sobre o valor pago (dívida exequenda). Se o executado for pessoa física estará desobrigado de pagar a comissão de 2% (dois por cento). **ACORDO:** A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, se o executado for pessoa jurídica fica obrigado a pagar a comissão devida a Baston Leilões, de 2% (dois por cento) do valor do acordo, se for pessoa física fica desobrigada de pagar a referida comissão. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** pessoalmente perante a 7ª Vara Cível da Comarca de Dourados-MS, situado na Av. Presidente Vargas, 210 – Jd. América Cep: 79.804-030, ou no escritório do Gestor Baston Serviços Digitais Ltda, localizado na Avenida Major Nicácio, nº 2219, B. São José, Franca – SP, e também Rua Rio Grande do Sul, 1836 - Sala 3 – Vila Rosa, Campo Grande – MS, ou ainda, pelos telefones (16)3012-1316 e (67) 3321-7262 e email: mouzar@bastonleiloes.com.br, e no site www.bastonleiloes.com.br. Todas as condições e regras deste leilão encontram-se disponíveis no Portal www.bastonleiloes.com.br. Fica a executada, seu esposo, se casada for, o depositário e demais interessados intimados das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal. Não consta dos autos haver recurso ou causa pendente de julgamento, sobre o bem a ser arrematado. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dourados-MS, Eu, Escrevente, digitei. Eu, Escrivão, conferi e subscrevi. **DILETA TEREZINHA SOUZA THOMAZ** Juíza de Direito

COMARCAS DE SEGUNDA ENTRÂNCIA**APARECIDA DO TABOADO****2ª Vara****Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias**

O Dr. Fábio Henrique Calazans Ramos, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Criminal desta cidade e comarca de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos nº 0800422-40.2012.8.12.0024 de Guarda, que W. M. dos S., move contra J. N. B., em relação aos menores R. B. M. e R. B. M. em trâmite por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, fica(m), pelo presente Edital, devidamente citado(A): Josiany Nunes Borges, brasileira, convivente, prendas do lar, filha de Aparecido Evencio Nunes e Maria de Lourdes Nunes Borges, atualmente em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da ação proposta, bem como, para querendo, contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogado, sob pena de presumir como aceitos e verdadeiros os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém venha alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no Átrio do Fórum local e publicado na forma da Lei. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Aparecida do Taboado-MS, 23 de abril de 2012. Eu, Celimar Roseli Gotardo, Analista Judiciário da 2ª Vara Cível e Criminal desta Comarca, digitei. E, eu, Levi Barbosa da Silva, Chefe de Cartório, conferi e subscrevo.

Fábio Henrique Calazans Ramos
Juiz de Direito

AQUIDAUANA**1ª Vara Cível****Edital de Intimação de sentença dos demandados Maria de Lourdes da Silva Arcoverde e Jonas Rodrigues Arcoverde e, confrontantes João Cândido da Silva e Dites de Almeida Couto, que se encontram em lugar ignorado, bem como os interessados, prazo: 20 (vinte) dias**

Fernando Chemin Cury, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível, da Comarca de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos demandados Maria de Lourdes da Silva e Jonas Rodrigues Arcoverde e confrontantes João Cândido da Silva e Dites de Almeida Couto, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Nilza Ferraz Ribeiro, 391, tramitam os autos de Usucapião, nº 0003029-87.2010.8.12.0005, aforada por Maria Aparecida da Silva Dias Quintino, em face Requerentes: Maria Aparecida da Silva Dias Quintino e outros. Assim, ficam estes intimados quanto ao teor da sentença prolatada, que, em sua parte conclusiva, assim dispôs: "Ante o exposto, JULGO PRO-CEDENTE o pedido inicial, para o fim de declarar o domínio e a propriedade do imóvel delimitado pelos Lotes n.º 18, 19 e 20, da Quadra 03, objetos da matrícula n.º 7.658 do CRI da 1ª Circunscrição dessa Comarca, em favor da autora. O processo fica extinto, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC. Sem custas e sem honorários, diante da gratuidade. Registre-se. Intimem-se por edital os requeridos e os confrontantes citados por edital. Ciência ao MP. Transitada em julgado, expeça-se o CRI para averbação e abertura de matrícula em favor da autora. Oportunamente, archive-se". Ficam ainda cientes, que poderão interpor o respectivo recurso, no prazo de 15 (quinze) dias. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Elisa Macedo Rodrigues, Analista Judiciário digitei, e eu, Jucemara Lopes Vera, Escrivã Judicial, o conferi e subscrevi. Aquidauana(MS), 20 de abril de 2012. Fernando Chemin Cury. Jucemara Lopes Vera

Escrivã Judicial (assina por determinação)

1ª Vara Criminal**Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias**

O(A) Dr(a). Fernando Chemin Cury, Juiz(a) de Direito, em substituição legal, na 1ª Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Aquidauana (MS), na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0000212-26.2005.8.12.0005, que o Ministério Público Estadual move contra Sergio Fernandes, nascido em 25/10/1980, Brasileiro, natural de Tacuru-MS, pai Reginaldo Fernandes, mãe Mirian Duarte Fernandes, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 163, § Único, inciso III do CP e como o(a) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado(a) da referida Ação Penal e intimado(a) para, no prazo de 10 dias, responder à acusação, por escrito, nos termos do art. 396 do CPP. Caso não possua condições financeiras de constituir advogado, deverá procurar Defensoria Pública no fórum local. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na

imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aquidauana, aos 18 de abril de 2012. Eu, Ramona Aquino de Lima Fonseca, Analista Judiciário, o digitei e eu, Simone Scheid Rossato, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi.

assinado digitalmente
Fernando Chemin Cury
Juiz de Direito
em substituição legal

CAARAPÓ**1ª Vara****Edital de intimação, prazo: 20 (vinte) dias**

O Doutor Waldir Peixoto Barbosa, Juiz de Direito, da 1ª Vara da Comarca de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul,, na forma da lei, etc.

Faz saber a José Paniágua, brasileiro, convivente, nascido aos 23/10/1958, natural de Caarapó-MS, filho de Enrique Paniágua e Adelaide Valiente, residente anteriormente à Rua Ramão Vargas de Oliveira, 1665, Caarapó-MS, atualmente em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito da 1ª Vara, situado na Av. D. Pedro II, 1.700, Vila Planalto, Caarapó-MS, tramitam os autos execução da Pena, sob o nº 0001663-95.2011.8.12.0031, em que Ministério Público Estadual move contra José Paniágua. Assim, fica José Paniágua, devidamente intimado para comparecer perante este juízo, Sala de Audiências do Edifício do Fórum Des. Milton Malulei, situado na Avenida Dom Pedro II 1.700, Vila Planalto, CEP:79940-000, fone: (0xx67) 3453-1369, fax: (0xx67) 3453-1097, e-mail: cpo-1v@tjms.jus.br, Caarapó - Mato Grosso do Sul, no dia 14 de junho 2012, às 14:00 horas, a fim de participar de audiência admonitória para esse dia e hora designado, sob pena de regressão de regime e expedição de mandado de prisão. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros. eu Ana Cláudia Machado Rojas, Ana Cláudia Machado Rojas, o digitei, e eu Junho César da Silva, Escrivão/Diretor de Cartório, o conferi e subscrevi. Caarapó(MS), 24 de abril de 2012. Waldir Peixoto Barbosa, Juiz de Direito.

CAMAPUÃ**2ª Vara****Edital de citação: 60 (sessenta) dias**

Deni Luis Dalla Riva, Juiz de Direito, da 2ª Vara da Comarca de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber Renato Inácio Mayer, Rua Cuiabá, 345, Centro - CEP 00000-000, Camapua-MS, CPF 002.952.649-34, Brasileiro, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua Ferreira Cunha, S/N, Fax: (67) 3286-1650, Vila Diamantina - CEP 79420-000, Fone: (67) 3286-1204, Camapua-MS - E-mail: cam-2v@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob nº 0800779-11.2011.8.12.0006, em que o a(o) Estado de Mato Grosso do Sul promove contra Renato Inácio Mayer, em face do débito correspondente a R\$ 1.764,34, (UM MIL E SETECENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), espelhado em Certidão de Dívida Ativa, sob o(s) número(s) 11016/2011, inscrito em 08.08.2011. Assim, fica o mesmo citado para, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária, ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11º, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, ficando intimado o executado, bem como seu cônjuge, se casado for, para interposição de embargos, querendo, em 30 (trinta) dias, contados do esgotamento do prazo de 5 (cinco) dias, previsto no "caput", do artigo 8º, da Lei 6.830/80. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens de propriedade do devedor. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Auxiliadora Vieira da Silva, o digitei, e eu, Maria Ivone Soares Aquino, Escrivã o conferi. Camapuã(MS), 18 de abril de 2012.

Deni Luis Dalla Riva,
Juiz de Direito

CHAPADÃO DO SUL**Direção****Edital de vistoria da distribuição automática do dia 20/04/2012**

O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

Fórum: Chapadão do Sul
CRIMINAIS
PROCESSO: 0000609-15.2012.8.12.0046
CLASSE: Pedido de Prisão Preventiva

REQTE: D. DE P. C. DE C. DO S.
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 13:59 horas
 PROCESSO: 0000610-97.2012.8.12.0046
 CLASSE: Auto de Prisão em Flagrante
 C. Flagran: Of. n. 238/2012 - Chapadao do Sul
 AUTOR: Ministério Público Estadual
 INDICIADO: Iramilton Naves de Oliveira
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 15:35 horas
 CÍVEIS
 PROCESSO: 0800460-83.2012.8.12.0046
 CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
 REQTE: BV Financeira S/A (BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento)
 ADVOGADO: 11654/MS - CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES
 REQDO: Cassio Elias Ferreira Alves
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 15:55 horas
 PROCESSO: 0800466-90.2012.8.12.0046
 CLASSE: execução Contra a Fazenda Pública
 EXEQTE: LUCAS RICARDO CABRERA
 ADVOGADO: 11340MS - LUCAS RICARDO CABRERA
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:11 horas
 CRIMINAIS
 PROCESSO: 0000611-82.2012.8.12.0046
 CLASSE: Auto de Prisão em Flagrante
 C. Flagran: Of. n. 237/2012 - Chapadao do Sul
 INDICIADO: Raime Jose Rocha Cardoso
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 16:41 horas
 CÍVEIS
 PROCESSO: 0800428-78.2012.8.12.0046
 CLASSE: Procedimento Sumário
 RECLAMTE: Jhon Thanner da Luz -ME
 ADVOGADO: 300373/SP - Julia Voltolini
 REQDO: Banco do Brasil S/A
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:02 horas
 PROCESSO: 0000612-67.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 027/3.11.0005655-0
 JUÍZO DEPREC.: Juizado Especial Cível - JEC de Santa Maria -RS - Santa Maria-RS
 REQTE: Luis Gustavo Skrebsky
 REQDO: Luis Fernando da Silva Torres
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:13 horas
 CRIMINAIS
 PROCESSO: 0000613-52.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 0000107-18.2012.8.14.0015
 JUÍZO DEPREC.: 4ª Vara Penal de Castanhal/PA - Castanhal-PA
 RÉ: Vanessa Rafaelly Trindade da Costa
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:29 horas
 CÍVEIS
 PROCESSO: 0800429-63.2012.8.12.0046
 CLASSE: Procedimento Sumário
 REQTE: Jhon Thanner da Luz -ME
 ADVOGADO: 300373/SP - Julia Voltolini
 REQDO: Banco do Brasil S/A
 VARA: Juizado Especial Adjunto
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 17:32 horas
 PROCESSO: 0000614-37.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 REQTE: J. S. G. DE A.
 ADVOGADO: 175448/SP - Inara Kuncevicus Bueno
 REQDO: J. M. G. DE A.
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 18:29 horas
 PROCESSO: 0800467-75.2012.8.12.0046
 CLASSE: Monitória
 REQTE: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS
 ADVOGADO: 12809/MS - André Assis Rosa
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:23 horas
 PROCESSO: 0800467-75.2012.8.12.0046
 CLASSE: Monitória

REQDO: Bento & Tosta Ltda EPP
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:23 horas
 PROCESSO: 0800468-60.2012.8.12.0046
 CLASSE: Monitória
 REQTE: Cooperativa de Crédito Rural Celeiro do MS - Sicredi Celeiro MS
 ADVOGADO: 12809/MS - André Assis Rosa
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:33 horas
 PROCESSO: 0800468-60.2012.8.12.0046
 CLASSE: Monitória
 REQDO: Bento & Tosta Ltda EPP
 VARA: 2ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:33 horas
 Quantidade de processos: 14
 Edital DE VISTORIA DA DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA DO DIA 23/04/2012
 O Juiz Diretor do Foro torna público que procedeu, nos termos do art. 40, alínea "d", da LC n. 165/99, na data supra, vistoria na distribuição automática dos feitos abaixo relacionados, através do Sistema de Automação do Judiciário de Primeiro Grau (SAJ/PG), ficando os interessados cientes que poderão impugná-la, fundamentadamente, no prazo de 72 (setenta e duas) horas.
 Fórum: Chapadão do Sul
 CRIMINAIS
 PROCESSO: 0000615-22.2012.8.12.0046
 CLASSE: Carta Precatória
 ORIGEM: 2488-87.2007.811.0037
 JUÍZO DEPREC.: Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Primavera do Leste/MT - Primavera do Leste-MT
 RÉU: Valdeir da Silva Araújo
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Automática - 14:53 horas
 CÍVEIS
 PROCESSO: 0800473-82.2012.8.12.0046
 CLASSE: execução Contra a Fazenda Pública
 EXEQTE: Jayme de Magalhães Júnior
 ADVOGADO: 12494/MS - Jayme de Magalhães Júnior
 EXECUDO: Município de Chapadão do Sul
 VARA: 1ª Vara
 DISTRIBUIÇÃO: Dependência - 15:42 horas
 Quantidade de processos: 2
 Chapadao do Sul, 23 de abril de 2012
 Silvio C. Prado
 Juiz Diretor do Foro

1ª Vara

Edital de Interdição

O Dr. Silvio C. Prado, Juiz de Direito da 1ª Vara da comarca de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Jandir Posso, os autos de Interdição, feito nº 0800563-27.2011.8.12.0046, de Sirlene da Silva, Rua Pato Branco, 1695, Parque União - CEP 79560-000, Chapadao do Sul-MS, CPF 831.169.151-72, RG 000643037, nascida em 30/07/1969, Casada, Brasileiro, natural de Maceio-AL, Trabalhadora Rural, pai Severino Manoel da Silva, mãe Severina Augusta da Silva, portador de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 13/12/2011, ato pelo qual foi nomeado curador Jandir Posso, Rua Pato Branco, 1695, Parque União - CEP 79560-000, Chapadao do Sul-MS, CPF 604.428.919-20, RG 14/R 1878495, nascido em 28/04/1967, Casado, Brasileiro, natural de Aratiba-RS, Tratorista, pai Antonio Posso, mãe Conceição da Silva, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, conforme disposto no art. 1.184 do CPC e art. 12, III, do Código Civil inscrevo a presente no Registro Civil e publico na imprensa Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias, eu, Ederson de Melo, Auxiliar Judiciário I, o digitei e subscrevi. Chapadão do Sul/MS, 10 de abril de 2012. Assinado Digitalmente. (1ª P 26.04, 2ª P 07.05 e 3ª P 17.05)

CORUMBÁ

1ª Vara Cível

Edital de citação e intimação, prazo: 20 dias

May Meike Amaral Penteadó Siravegna, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber à José de Arruda, Brasileiro, filho de Henrique de Arruda e de Antonia Seriana de Arruda, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito, situado na Rua 21 de Setembro, 1633, Fax: (67) 3231-2455, Aeroporto - CEP 79320-110, Fone: (67) 3231-3020, Corumba-MS - E-mail: cor-1vciv@tjms.jus.br, tramita a Ação de Alimentos

- Lei Especial Nº 5.478/68, sob o nº 0008790-56.2011.8.12.0008, aforada por Milena Andréia Lopes de Arruda e outro em desfavor de José de Arruda. Assim, fica o(a) mesmo(a) citado(A) dos termos da petição inicial (cópias anexas), bem como intimado(A) para comparecer perante este Juízo, sito à Rua 21 de setembro, 1633, Centro, Edifício do Fórum local, na audiência de Conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 14/06/2012 às 17:45h, acompanhado de advogado e suas testemunhas, independente de intimação, ficando ciente de que sua ausência implicará em confissão e revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme artigos 285 e 319 do C.P.C.; na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento da causa. Observação: deverá o citando ser intimado dos alimentos provisórios arbitrados no valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, a partir da data da citação. Síntese da Inicial: a genitora dos autores e o requerido mantiveram relacionamento amoroso por 10 anos, tendo no entanto o rompimento do relacionamento ocorrido a aproximadamente 4 anos. Do relacionamento foram gerados os autores. O requerido trabalha e não lhes fornece ajuda financeira. Assim, objetivando o atendimento das necessidades mínimas dos autores, busca-se a tutela jurisdicional pra se alcançar a fixação de um valor justo de pensão alimentícia. Assim, requer-se: a citação e intimação do alimentante para querendo ofertar resposta no prazo legal, sejam arbitrados alimentos provisórios; a intervenção do Ministério Público; os benefícios da Justiça gratuita e a procedência do pedido para condenar o requerido ao pagamento dos alimentos definidos em favor dos autores no valor de R\$ 240,00 ou 44,03% do salário mínimo em vigor. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Márcia Caetano Granjeiro, Analista Judicial, o digitei, e eu, Noemi Correa de Oliveira Feitosa, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Corumbá/MS, 24 de abril de 2012.

Noemi Corrêa de Oliveira Feitosa

Chefe de Cartório

Assina por determinação judicial

Edital de citação e intimação, prazo: 20 dias

Dra. May Melke Amaral Penteado Siravegna, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber à Valdemir Matias Dias, CPF 525.652.031-87, RG 000607695SSP/MS, Brasileiro, filho de Abdias Matias Dias e de Manoela Angelica da Silva, o(a) qual se encontra em local incerto e não sabido, que neste Juízo de Direito, situado na Rua 21 de Setembro, 1633, Fax: (67) 3231-2455, Aeroporto - CEP 79320-110, Fone: (67) 3231-3020, Corumbá-MS - E-mail: cor-1vciv@tjms.jus.br, tramita a Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, sob o nº 0013012-67.2011.8.12.0008, aforada por Camila Modesto Dias e outros em desfavor de Valdemir Matias Dias. Assim, fica o(a) mesmo(a) citado(A) dos termos da petição inicial (cópias anexas), bem como intimado(A) para comparecer perante este Juízo, sito à Rua 21 de setembro, 1633, Centro, Edifício do Fórum local, na audiência de Conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 14/06/2012 às 17:30h, acompanhado de advogado e suas testemunhas, independente de intimação, ficando ciente de que sua ausência implicará em confissão e revelia, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, conforme artigos 285 e 319 do C.P.C.; na audiência, se não houver acordo, poderá contestar, desde que o faça por intermédio de advogado, passando-se em seguida, à instrução e julgamento da causa. Observação: deverá o citando ser intimado dos alimentos provisórios arbitrados no valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo, a partir da data da citação. Síntese da Inicial: A mãe dos requerentes conviveu em concubinato com o requerido durante aproximadamente 10 anos; desta união nasceram os requerentes, conforme certidão de nascimento. A mãe dos requerentes não está em condições de suportar sozinha os encargos alimentares e atualmente não tem em rego fixo. O requerido trabalha como guarda noturno, podendo prestar alimentos a seus filhos. Ante o exposto: requer os benefícios da justiça gratuita; a intimação do representante do Ministério Público; a fixação de alimentos provisionais; a citação do requerido para querendo, responder a ação; o julgamento da presente ação para condenar o requerido ao pagamento da prestação alimentícia na base de 1/3 de seus vencimentos, em favor de seus filhos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Márcia Caetano Granjeiro, Analista Judicial, o digitei, e eu, Noemi Correa de Oliveira Feitosa, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Corumbá/MS, 24 de abril de 2012.

Noemi Correa de Oliveira Feitosa

Chefe de Cartório

Assina por determinação judicial

COSTA RICA

1ª Vara

Edital de intimação – júri, prazo do edital: 15 dias

O(A) Doutor(a) Walter Arthur Alge Netto, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Carlos Alves de Souza, Solteiro, Trabalhador Rural, nascido aos 21/10/1959 em Sumaré-SP., filho de Doralino Alves de Souza e

Zulmarina Maria de Jesus, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua José Pereira da Silva, 405, tramita a ação penal nº 0550087-71.1997.8.12.0009, aforada por/pela Ministério Público Estadual, ficando o réu intimado para que compareça no Juri designado para o dia 23/07/2012 às 08h30min. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Hélika Cláudia de Almeida Queiroz, o digitei, e eu, Hélika Cláudia de Almeida Queiroz, Escrivã(o) Judicial, o conferi e subscrevi. Costa Rica(MS), 24 de abril de 2012

Walter Arthur Alge Netto

Juiz de Direito

Edital de citação - Usucapião: prazo de 30 dias.

O(A) Doutor(a) Walter Arthur Alge Netto, MM. Juiz(a) da 1ª Vara, na forma da lei, etc...

Faz saber, a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, em especial os terceiros interessados, incertos e não sabidos, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), que neste Juízo de Direito, situado na Rua José Pereira da Silva, 405, (67) 3247-1013, Jardim Santos Dummont - CEP 79550-000, Fone: (67) 3247-1389, Costa Rica-MS - E-mail: csr-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0001708-05.2010.8.12.0009, proposta por Anélio Batista Amorim e outro, do imóvel assim descrito: na petição inicial de f. 02/06. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) citado(S) para responder à ação, querendo, no prazo de dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Maria Izabel Furtado Coelho, escrevente judicial, o digitei e subscrevi. Costa Rica-MS. 25 de abril de 2012. Assinado Digitalmente.

2ª Vara

Edital de citação - execução fiscal, prazo do edital: 30 dias

O Doutor Marcus Abreu de Magalhães, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Pólo Agrícola Ltda, Rua Sebastião Messias de Paula, 188 - CEP 79550-000, Costa Rica-MS, CNPJ 01.071.514/0001-09, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua José Pereira da Silva, 405, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0600119-60.2009.8.12.0009, em que a(o) Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel promove contra Pólo Agrícola Ltda, em face do débito correspondente a R\$ 2.712,74, espelhado em Certidão de Dívida Ativa, sob o(s) número(s). Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do Juízo, proceder-se-á a penhora ou arresto dos bens do devedor, nos termos dos arts. 10 e 11, do aludido diploma legal. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Eduardo da Silveira Grillo, o digitei, e subscrevi. Costa Rica - MS - (MS), 29 de março de 2012

Marcus Abreu de Magalhães

Juiz de Direito

Edital de citação, prazo do edital: 30 dias

O Doutor Marcus Abreu de Magalhães, Juiz de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Valmiro Alves da Silva, Avenida Cristovam Pereira dos Santos, 1220 - CEP 79500-000, Paranaíba-MS, CPF 034.485.561-90, RG 295.788-SSP-MS, Solteiro, Brasileiro, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua José Pereira da Silva, 405, tramitam os autos da Ação de Remoção, Modificação e Dispensa de Tutor Ou Curador, sob nº 0000888-49.2011.8.12.0009, em que. Assim, fica o mesmo citado para responder à ação, querendo, no prazo de dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). Observação: E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Eduardo da Silveira Grillo, o digitei e subscrevi. Costa Rica, 19 de abril de 2012

Marcus Abreu de Magalhães

Juiz de Direito

FÁTIMA DO SUL

2ª Vara

Edital de notificação: 20 dias

O(A) Doutor(a) Ana Carolina Farah Borges da Silva, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a João Barbosa da Silva, Rua Graciliano Ramos, 590, Jardim Aero Rancho - CEP 79083-320, Campo Grande-MS, RG 1683734, nascido em

13/12/1991, Brasileiro, natural de Vicentina-MS, pai João Antonio da Silva, mãe Vera Lucia Barbosa da Silva a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Antônio Barbosa, 800, tramitam os autos da Ação Penal nº 0000498-42.2012.8.12.0010, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, como o referido réu não tenha sido encontrado pelo Sr. Oficial de Justiça das diligências, pelo presente, fica este notificado dos termos da denúncia de fls. 51/52, e para, nos termos do artigo 55, da Lei n.º 11.343/2006, prazo de dez dias, oferecer defesa prévia (Defesa Preliminar e Exceções), responder à acusação por escrito, podendo arguir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e, arrolar, querendo, até cinco (05) testemunhas, (§ 1.º, art. 55, da Lei n.º 11.343/2006). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Fátima do Sul -MS, aos 20 de abril de 2012. Eu,....., Eliane Maria Candido Pereira, Auxiliar Judiciário I, que digitei. Maria Alves de Oliveira Santos
Escrivã Assina por determinação Judicial

MUNDO NOVO

1ª Vara

Edital de intimação de Lindomar Lázaro Zacarias 15 dias

Eduardo Floriano Almeida. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos de execução Penal (Definitiva) nº 016.10.001282-0, que o Ministério Público Estadual move contra Réu: Lindomar Lázaro Zacarias, Rua: Bandeirantes, 1.484 - CEP 79.970-000, Eldorado-MS, CPF 731.382.071-20, RG 001269481, nascido em 17/01/1985, solteiro, brasileiro, natural de Naviraí-MS, sergente, pai Lindomar Zacarias, mãe Neide Lázaro Zacarias. outros dados: Vulgo "Zé Feio", atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este fique o acusado supracitado devidamente intimado(A) para comparecer perante este Juízo no prazo legal de 15 (quinze) dias, afim de dar início ao cumprimento da pena, sendo uma prestação de serviço a comunidade pelo período da pena e uma prestação pecuniária no valor de R\$950,00 (novecentos e cinquenta reais) para o conselho da comunidade desta comarca. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Mundo Novo aos 24 de abril de 2012. Eu, Mirna Costa Selasco Analista Judiciário o digitei. Eduardo Floriano Almeida, Juiz de Direito.

NAVIRAÍ

2ª Vara

Edital de citação com prazo de 30(trinta) dias

O Doutor Eduardo Lacerda Trevisan, Juiz de Direito do Cartório da 2ª Vara, desta Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

Faz saber a Requerido Rafael Cezar de Paiva, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que tramitam por este Juízo de Direito, situado na Rua Higino Gomes Duarte, 155 (Edifício do Fórum), os autos Procedimento Ordinário, sob o nº 0002665-43.2010.8.12.0029, em que Nilton Cezar Paiva promove em face de Rafael Cezar de Paiva e outro, ficando citado da petição inicial, cuja síntese segue transcrita:Que ficou estabelecido em acordo formulado nos autos da Ação de Alimentos movida pelos requeridos,este autuado sob nº 465/97,que o autor pagaria a seus filhos o importante de 30 % (trinta)por cento de seus vencimentos líquidos,a titulo de pensão alimentícia quantia esta a ser descontada em folha de pagamento,e depositado em conta pertencente à genitora dos requeridos,consoante ofício de nº 1260/97 emitido à empresa onde o requerente trabalha; que corroborando a afirmação acima,como prova a maior da existência da situação retro, o autor ao longo do tempo sempre cumpriu com a sua obrigação,uma vez a mesma vem automaticamente com a sua obrigação uma vez que a mesma vem automaticamente descontada em folha de pagamento ao teor dos documentos anexados no presente petitorio; que há de se verificar que os requeridos já atingiram a maioridade civil, conforme é demonstrado por copia das certidões de nascimento,inclusas,ademais,pelo que se tem conhecimento ou freqüentam estabelecimento de ensino superior ou a qualquer outro. Desde feita,não fazem jus ao recebimento da pensão alimentícia,não devendo ser mantidos na condição de credores de alimentos de seu genitor.Espera,assim,o requerente,ser exonerado da obrigação alimentícia; que requer: I – a concessão da tutela antecipada sem ouvir a parte contraria, com a conseqüente expedição do ofício Agrícola S.A, sediada na Fazenda Cruzeiro do Sul, km 118 da Rod. BR 163, fone 3409-1600, Naviraí – MS, no sentido de se fazer cessar os descontos nos vencimentos do requerente e, dada a urgência, roga-se que copia do ofício seja enviado via fax constando a assinatura, enquanto o original poderá seguir via correio, evitando-se destarte maiores prejuízos, tendo em vista o preenchimento dos requisitos autorizados da concessão. II – a

citação dos requeridos, no endereço constante nesta peça, através de carta precatória ou AR, a critério do juízo, para, querendo, contestar a presente ação, sob pena de serem reputados como verdadeiros os fatos ora alegados, consoante determinação do art. 319 do código de processo civil;III – a oitiva do Ministério Público, se o juízo entender cabível ou necessário; IV – A procedência in totum do pedido, sendo o autor exonerado de sua obrigação de prestar alimentos aos requeridos. V – a concessão dos benefícios da justiça gratuita, por ser o requerente hipossuficiente, nos termos de declaração anexa., e para querendo, oferecer contestação no prazo de 15(quinze) dias, ficando advertido(s) de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo Réu, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Solange de Fátima Raymundo Gomes, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Elaine Regina de Souza Messias, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Naviraí-(MS), 19 de abril de 2012

Eduardo Lacerda Trevisan

Juiz de Direito

Edital de citação com prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor Eduardo Lacerda Trevisan, MM Juiz de Direito do Cartório da 2ª Vara, desta Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

Faz saber a Odete Batista Nunes, Av. Caarapó, 1425, centro - CEP 79950-000, Naviraí-MS

a qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Iguatemi, 22, Centro - Naviraí-MS, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0006255-28.2010.8.12.0029, que a Fazenda Pública do Município de Naviraí MS move em face de Odete Batista Nunes, devido ao débito fiscal existente, correspondente a R\$ 1.276,04, espelhado na Certidão de Dívida Ativa, sob o número 1108, referente a IPTU/2010. Assim, fica o executado citado para, querendo, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou garantir o juízo, por meio de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária; ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, ficando, intimado, inclusive seu cônjuge, se casado for, do arresto de fls. 30, constante de: 01 (um) imóvel Lote 0007 Quadra 0001, no endereço na Avenida Caarapó nº 1.425, Bairro Conjunto Habitacional Odercio N. De Matos, bem como ciente de que não sendo efetuado o pagamento da dívida ou nomeado bens à penhora, no prazo de 05 dias, será convertido em penhora o arresto acima mencionado. Podendo, no prazo de 30 (trinta) dias, após a conversão, apresentar embargos e acompanhar a presente ação em todos seus termos e atos. E para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente que será afixado e publicado na forma da lei. Eu, Solange de Fátima Raymundo Gomes, Escrevente Judicial, o digitei, e eu, Elaine Regina de Souza Messias, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Naviraí-MS, 19 de abril de 2012.

Eduardo Lacerda Trevisan

Juiz de Direito

Vara Criminal

Edital de citação, prazo do edital: 15 dias

O Doutor Paulo Roberto Cavassa de Almeida, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Naviraí-MS, na forma da lei, etc....

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime n. 0001065-84.2010.8.12.0029 que o MPE move contra Claudemir Leal dos Santos, RG 075913222SSP/PR, nascido em 18/02/1979, Brasileiro, natural de Braganey-PR, mãe Oriza Lourenço dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 171, caput, do Código Penal, e como não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado da referida Ação Penal para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP). Na resposta, poderá ser argüida matéria preliminar e se alegar tudo o que interessa à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 08 (oito). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecer a defesa, concedendo-lhe vista dos autos por 10(dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Naviraí-MS, aos 17 de abril de 2012. Eu, Daniela Kellen Welter de Souza, Analista Judiciário, o digitei e Claudio José Jacomeli, Diretor de Cartório, o conferiu e subscreveu.

Paulo Roberto Cavassa de Almeida

Juiz de Direito

Edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias

O Doutor Eduardo Magrinelli Júnior, MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Naviraí-MS, em Substituição Legal,na forma da lei, etc....

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0002906-17.2010.8.12.0029 que o MPE move contra Claudinei Jairo Faustino Antunes, Rua Bolívia, 159, Centro - CEP 79995-000, Fone 99281396, Navirai-MS, Brasileiro, pai Jose Raimundo faustino, mãe Abeilte Faustino Antunes, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 306 e 309, ambos do CTB e como não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado da referida Ação Penal, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 do CPP). Na resposta, poderá ser argüida matéria preliminar e se alegar tudo o que interessa à defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas até o máximo de 05 (cinco). Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a)s acusado(a)s, citado(a)s, não constituir(em) defensor, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecer a defesa, concedendo-lhe vista dos autos por 10(dez) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Navirai-MS, aos 09 de março de 2012. Eu, Rosane Batista Correia, Analista Judiciário, o digitei e Claudio José Jacomeli, Diretor de Cartório, o conferiu e subscreveu.

Eduardo Magrinelli Júnior
Juiz de Direito
em Subst. Legal

NOVA ANDRADINA

3ª Vara Cível

Edital de citação: 15 dias

Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito em substituição legal da 3ª Vara Cível, da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Pedro Rodrigo Branco, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0000481-82.2012.8.12.0017, aforada por Ministério Público Estadual, em desfavor de Pedro Rodrigo Branco. Assim, fica o mesmo citado, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, sendo advertido nos termos do art. 361 do CPP, com redação dada pela Lei 11.719/2008, que: "na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar até oito testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário". Fica ainda ciente, sobre a constituição de advogado, e não tendo condições para constituir advogado, deverá procurar a Defensoria Pública dentro do prazo acima mencionado para assisti-lo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu (assinado digitalmente), Gisele Junko Suguimoto, Analista Judiciário o digitei, e eu (assinado digitalmente), Élide Gomes da Rocha, Chefe de Cartório o conferi e subscrevi. Nova Andradina(MS), 23 de abril de 2012..

Edital de citação: 20 dias

Dra. Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber Odair Silva Ferreira, Rua João Joaquim da Silva, 2845, Maira de Lourdes - CEP 79140-000, Nova Alvorada do Sul-MS, CPF 799.206.831-91, RG 827.123-SSP/MS, nascido em 27/05/1976, Solteiro, Brasileiro, natural de Iguatemi-MS, Motorista, pai Valdevino José Ferreira, mãe Neuza Silva Ferreira e Jaqueline Pedrosa de Souza, Rua Santo Antonio, 780, Jd. São Francisco - CEP 79780-000, Bataguassu-MS, RG 46.083.398-4/SP, nascido em 27/10/1989, Brasileiro, natural de Presidente Epitacio-SP, pai Luiz Carlos Ferreira de Souza, mãe Edna Fonseca Pedrosa, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação Procedimento Ordinário, sob nº 0006305-56.2011.8.12.0017, aforada por N. S. F., em desfavor de Odair Silva Ferreira e Jaqueline Pedrosa de Souza. Assim, ficam os mesmos citados para responderem a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Orlando Cesar Bachege, Analista Judiciário o digitei, e eu, Élide Gomes da Rocha, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Andradina (MS), 24 de abril de 2012.

Edital de citação: 30 dias

Dra. Ellen Priscile Xandu Kaster Franco, Juíza de Direito em substituição legal da Comarca de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber Maria Roze de Oliveira, CPF 026.757.071-63, RG 1.640.032-SSP/MS, Solteira, Brasileira, pai Antonio Oliveira, mãe Maria Elza dos Santos, a qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito,

situado à Av. Alcides Menezes de Faria, 1137, tramita a Ação Procedimento Ordinário, sob nº 0801465-33.2012.8.12.0017, aforada por "N.dos S.A." e "S.H.de A.", em desfavor de Maria Roze de Oliveira. Assim, fica a mesma citada para responder a ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, (assinado digitalmente) Gisele Junko Suguimoto, Analista Judiciário o digitei, e eu, (assinado digitalmente) Élide Gomes da Rocha, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Nova Andradina (MS), 23 de abril de 2012.

PONTA PORÃ

2ª Vara Cível

Edital de citação E intimação de arresto, prazo do edital: 30 (trinta) dias

O Doutor Mauro Nering Karloh, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Ponta Porã-MS., na forma da lei, etc...

Faz saber ao(a) executado Maria Rodrigues Rocha, portadora do RG 255.110, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: citação do(a) executado(a) para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do prazo do edital, pagar R\$ 6.004,01, referente a Certidão de Dívida Ativa nº 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552 e 2553, acrescido das cominações legais, ou, no mesmo prazo nomear bens à penhora, pena de, em não o fazendo, o arresto, realizado sobre o lote de terreno urbano determinado, pelo nº 15 da quadra 06, medindo 12,00x30,00m com área total de 360m2, situado no loteamento determinado Altos da Glória, registrado no SNRI desta Comarca sob o nº 37.280, sendo que o lote não possui pavimentação asfáltica e com benfeitorias, sendo uma casa em alvenaria, padrão simples, com área aproximadamente de 80m2, avaliado em R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), de cujo ato fica o(a) executado(a) e seu cônjuge, se casado(a) for, devidamente intimados, se converter automaticamente em penhora. Ficando ciente de que, caso não haja pagamento ou nomeação de bens à penhora no prazo acima, terá(ão) o prazo de trinta dias, a contar da automática transformação do arresto em penhora, para, querendo, apresentar embargos à execução fiscal. Origem: Autos nº 0009415-91.2010.8.12.0019, de execução Fiscal, que Município de Ponta Porã move a Mauria Rodrigues Rocha. Ponta Porã, MS, 10/04/2012. Eu, (Norma Candida Ferreira de Oliveira-Analista Judiciário), o digitei.

Marcos Armin Marchewicz
Escrivão Judicial

Edital de citação – monitoria, prazo do edital: 30 (trinta) dias.

O Dr. Mauro Nering Karloh - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Porã-MS, na forma da lei, etc...

Faz saber à (ao)executado(a) Aida Luz Molas Valente, portadora do CPF 628.574.602-87 e com RG 001085266/MS, atualmente em lugar incerto e não sabido. Finalidade: Assim, fica o mesmo citado para proceder ao pagamento do montante exigido ou fazer a entrega da coisa reclamada ou oferecer embargos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Em caso de cumprimento ficará o réu isento do pagamento de custas e honorários advocatícios (art. 1.102-c, §1º, do CPC). Advertência: não sendo oferecidos os embargos no prazo marcado constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial (artigo 1.102-c, do CPC). Valor do débito/descrição do bem: R\$ 4.010,23, data do cálculo: 31/08/2009. Origem: Autos nº 0003677-59.2009.8.12.0019, de Monitoria, que Miguel Gregorio do Nascimento Filho move a Aida Luz Molas Valente. Ponta Porã, MS, 27/03/2012[Data do Sistema]. Eu, (Norma Candida Ferreira de Oliveira, o digitei.

Marcos Armin Marchewicz
Escrivão Judicial

Edital de citação - Usucapião, prazo: 20 (vinte) dias.

O Doutor Mauro Nering Karloh, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, na forma da lei, etc.

Faz saber que a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem; ao confrontante Sr. Antonio Vanderley Menin, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que se processam os autos de Usucapião, sob nº 0004275-76.2010.8.12.0019, proposta por Jane dos Santos contra Francisco Granero Fernandes e outros, do imóvel assim descrito: lote letra B da quadra nº 16, na Vila Áurea, medindo 12,00x28,00m2, com área total de 336,00m2, matrícula nº 5390, Lº 02. Assim, fica o mesmo devidamente citado para responder à ação, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Norma Candida Ferreira de Oliveira-Analista Judiciário, o digitei. Ponta Porã-MS, 17 de abril de 2012.

Marcos Armin Marchewicz
Escrivão Judicial

Edital de intimação da penhora - execução fiscal, prazo: 30 (trinta) dias

O(A) Doutor(a) Mauro Nering Karloh, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível desta Comarca de Ponta Porã-Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber ao(a) executado(a) Derci Bússula, com CPF nº225.689.489-49, atualmente em lugar incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramita execução Fiscal nº 0105365-35.2007.8.12.0019, aforada pelo Município de Aral Moreira contra o executado acima mencionado, tendo, no processado, ocorrido a penhora do valor de R\$ 959,09 (novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos) objeto da penhora on-line, via Bacenjud. Depositada na conta única do TJMS, subconta nº228352. Desta feita, fica Intimado(a) da constrição, bem como da possibilidade de oferecimento de Embargos, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente, nos moldes do disposto nos artigos 12 e 16, da Lei n. 6.830/80. E para que chegue ao conhecimento do(a) executado(a), de seu cônjuge, além de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo de Direito, bem como, em única vez, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Norma Candida Ferreira de Oliveira-Analista Judiciário, o digitei e subscrevi. Ponta Porã(MS), 28 de março de 2012.

Marcos Armin Marchewicz

Escrivão judicial

Vara Criminal**Edital de intimação, prazo: 15 dias**

Larissa Castilho da Silva Farias, Juíza de Direito em Substituição, da Vara Criminal, da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Milciades Martines Barreto, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramitam os autos de execução Provisória, nº 0007697-25.2011.8.12.0019, e em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este devidamente intimado para que compareça em cartório, para cientificar-se do local onde irá cumprir sua reprimenda, sob pena de não comparecendo ter a pena restritiva de direitos convertida em privativa de liberdade. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Kelly Carolina Herreira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, João Flávio Mendes de Lima, Diretor de Cartório, o conferi. Ponta Porã - MS, 25 de abril de 2012.

Larissa Castilho da Silva Farias

Juíza de Direito em Substituição

Edital de citação: prazo: 15 dias

A Doutora Larissa Castilho da Silva Farias, Juíza de Direito, da Vara Criminal, em substituição legal da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Eriovaldo Bambil Blanco, Brasileiro, portador do RG nº 574711/MS, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramitam os autos da Ação Penal nº 0006120-12.2011.8.12.0019, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consiste em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá especificar as provas que pretende produzir, arrolando até 08 (oito) testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo, desde já fica nomeado a Defensoria Pública para representá-lo, abrindo-se vista. tudo sob as penas da revelia. Bem como, fica este intimado para comparecer em Juízo, no endereço acima indicado, em audiência designada para o dia 14/09/2011 às 13:00h. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gislene Siqueira Matoso-Analista Judiciário o digitei, e eu, João Flávio Mendes de Lima, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Ponta Porã - MS, 25 de abril de 2012.

Larissa Castilho da Silva Farias

Juíza de Direito

Assinado Digitalmente

Edital de citação: prazo: 15 dias

A Doutora Larissa Castilho da Silva Farias, Juíza de Direito, da Vara Criminal em substituição legal, da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Paulo William Espindola Pinto, Brasileiro, nascido aos 25/02/1989 em Caarapó-MS, filho de pai Paulo Chaves Aquino, mãe Tereza Espindola, portador do RG nº 001.648.196/MS, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramitam os autos da Ação Penal nº 0007720-68.2011.8.12.0019, em que lhe move o Ministério Público. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consiste em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá especificar as provas que pretende produzir, arrolando até 08 (oito) testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo, desde já fica nomeado

a Defensoria Pública para representá-lo, abrindo-se vista. tudo sob as penas da revelia. Bem como, fica este intimado para comparecer em Juízo, no endereço acima indicado, em audiência designada para o dia 05/09/2012 às 14:10h. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gislene Siqueira Matoso-Analista Judiciário o digitei, e eu, João Flávio Mendes de Lima, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Ponta Porã - MS, 24 de abril de 2012.

Larissa Castilho da Silva Farias

Juíza de Direito

Em substituição legal

Edital de citação: prazo: 15 dias

A Doutora Larissa Castilho da Silva Farias, Juíza de Direito, da Vara Criminal, da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Paulo Roberto Barbieri, Brasileiro, nascido aos 01/07/1965, filho de pai Dyonisio Antonio Barbieri, mãe Cleonice Sachi Barbieri, portador do RG nº 14419338, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Baltazar Saldanha, S/Nº, tramitam os autos da Ação Penal nº 0100120-09.2008.8.12.0019, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias. Na resposta, consiste em defesa preliminar e exceções, o acusado poderá especificar as provas que pretende produzir, arrolando até 08 (oito) testemunhas. Se a resposta não for apresentada no prazo, desde já fica nomeado a Defensoria Pública para representá-lo, abrindo-se vista. tudo sob as penas da revelia. Bem como, fica este intimado para comparecer em Juízo, no endereço acima indicado, em audiência designada para o dia 05/09/2012 às 14:06h. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gislene Siqueira Matoso-Analista Judiciário o digitei, e eu, João Flávio Mendes de Lima, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Ponta Porã - MS, 24 de abril de 2012.

Larissa Castilho da Silva Farias

Juíza de Direito

Em substituição legal

SIDROLÂNDIA**1ª Vara****Edital de citação - Usucapião: prazo 20 dias.**

O Doutor(a) Marcelo Ivo de Oliveira, MM. Juiz(a) da 1ª Vara, na forma da lei, etc.

Faz saber, a(o)(s) ausentes, incertos ou desconhecidos, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Targino de Souza Barbosa, nº 855, Centro - CEP 79170-000, Fone: (67) 3272-1407, Sidrolândia-MS - E-mail: sid-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0002081-88.2011.8.12.0045, proposta por Helio Lopes em face de Nery Fuhr e outro, do imóvel assim descrito: frente para a Rua Generoso Ponce, fundos com o lote nº 06, de um lado com os lotes nº 04 e 5 de outro lado com os lotes nº 11 e 12. Área total de 1.000m2, medindo 20 metros de frente por 50 metros da frente aos fundos. Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) Citado(s) para responder à ação, querendo, no prazo de dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Franciele Sgarbossa, escrevente judicial, o digitei, e eu, Roseni Andrade Aquino, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Sidrolândia - MS. 20 de abril de 2012. Marcelo Ivo de Oliveira, Juiz(a) de Direito.

Edital de citação de réus ausentes, incertos e desconhecidos e terceiros interessados em ação de Usucapião: prazo 20 (vinte) dias.

A Doutora Marcelo Ivo de Oliveira, MMa. Juíza de Direito na 1ª Vara, na forma da lei, etc.

Faz saber, ao réus: Equício de Figueiredo Abath, Endereço desconhecido, Fone (067), Inexistente-MS, CPF 038.488.331-15, RG 351.017-SSP-MS, o qual se encontra em local incerto ou não sabido, bem como seu(s) cônjuge(s), se casada(o)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados sejam ausentes, incertos ou desconhecidos, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Targino de Souza Barbosa, nº 855, Centro - CEP 79170-000, Fone: (67) 3272-1407, Sidrolândia-MS - E-mail: sid-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de Usucapião, sob o nº 0800193-17.2012.8.12.0045, proposta por Rubens Gomes e outro em face de Equício de Figueiredo Abath, do imóvel assim descrito: Um lote determinado pelo número 07(sete) da Quadra 54 (cinquenta e quatro), localizado nesta cidade, medindo 12,00 (doze metros) de frente e 38,00 (trinta e oito metros) de frente para o fundo, perfazendo uma área total de 456,00m² (quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Oscar Pereira de Brito, fundos com parte do lote 09 (nove), de um lado, com o lote 08 (oito), e de outro lado com o lote 06 (seis), objeto da matrícula nº 6.255 - ficha 01, Livro 02, do 1º Serviço de Registro Público da Comarca de Sidrolândia-MS.

Assim, fica(m) a(o)(s) mesmo(s) Citado(s) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Diógenes Augusto Ferracini Silveira Duarte, escrevente judicial, o digitei, e eu, Roseni Andrade Aquino, Escrivã(o) Judicial o conferi e subscrevi. Sidrolândia - MS. 19 de abril de 2012. Marcelo Ivo de Oliveira, Juiz(a) de Direito em subs. Legal.

TRÊS LAGOAS

Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos

Edital de citação – execução fiscal, prazo do edital: 30 dias

Aline Beatriz de Oliveira Lacerda, Juíza de Direito, da Vara de Fazenda Pública e Registros Públicos, da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Antonio Elias de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Zuleide Perez Tabox, s/n, Fax (067) 521-4772, Centro, CEP- 79601-100, fone (67) 3521-6161, Três Lagoas-MS – E-mail: trl-fazpub@tjms.Jus.br, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal/PROC, sob o nº 0007441-18.2007.8.12.0021, em que Município de Três Lagoas/MS move a Antonio Elias de Souza, em face do débito correspondente a R\$ 151.375,60 (cento e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) oriundo de: IPTU, Data do cálculo: 22/08/2011, Data e Número da Inscrição no Registro de Dívida Ativa: 21/11/2005 inscrição 771000016200079; 21/11/2005 inscrição n. 771000016200079...02/01/2007 inscrição 771000175100010. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária, ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11, da Lei 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Marcelo Xavier de Queiroz, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Sandra Emiko Arakaki, Chefe de Cartório em Subst. Legal, conferi e subscrevi e assino conforme determinação judicial. Três Lagoas(MS), aos 19 de abril de 2012.

1ª Vara Cível

Edital de citação, prazo: 20(vinte) dias

Rogério Ursi Ventura, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na Forma da Lei etc.

Faz saber a Ailton Lopes Aparecido, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua: Zuleide Perez Tabox, S/Nº, Fax: (067) 521-4772/52, Centro - CEP 79601-100, Fone: (67) 3521-6161, Três Lagoas-MS - E-mail: trl-1vciv@tjms.jus.br, tramita a Ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, sob o nº 0001063-70.2012.8.12.0021, aforada por SLdaSA e GdaSLA representadas por ANDdaSL em desfavor de ALA. Assim, fica o mesmo citado dos termos da ação, ficando ciente de foram arbitrados alimentos provisórios no percentual de 30% do salário mínimo, devendo iniciar o pagamento a partir da citação. O prazo para contestação será de 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital. Observação " Em 07/02/2012 foi distribuída a ação de Alimentos movida por SLdaSA e GdaSLA representadas por ANDdaSL em desfavor de ALA, onde as autoras requerem a fixação de alimentos. Em 10/02/2012 foi fixado alimentos provisórios no percentual de 30% do salário mínimo, devendo iniciar o pagamento a partir da citação". E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, Lilian Cléia de Camargos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano, Escrivã judicial, o conferi e subscrevi. Três Lagoas/MS, 19 de abril de 2012.

Edital de intimação de sentença, prazo: 20(vinte) dias

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Ruth Campos Gehre, os autos de Interdição, feito nº 0000330-07.2012.8.12.0021, de Herman Rodolfo Campos Gehre, portadora de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 18/04/2012, ato pelo qual foi nomeada curador(a) Ruth Campos Gehre. R.Sentença "Assim sendo, decreto a interdição de Herman Rodolfo Campos Gehre, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II do Código Civil e de acordo com o artigo 1775, § 1º do Código Civil, nomeando-lhe curador Ruth Campos Gehre, lavrando-se o respectivo termo. Em obediência ao disposto no artigo 1184 do CPC e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no órgão oficial por três vezes com intervalos de dez dias. Sem custas" E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Lilian Cléia de Camargos,

Analista Judiciário, o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano, Escrivã judicial, o conferi e subscrevi. Três Lagoas/MS, 19 de abril de 2012.

(1ª P 26.04, 2ª P 07.05 e 3ª P 17.05)

Edital de intimação de sentença, edital de interdição, prazo: 20 dias

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Nilson Ferreira de Azevedo, os autos de Tutela e Curatela - Nomeação, feito nº 0002081-29.2012.8.12.0021, de Wilson Vicente de Azevedo, Brasileiro, RG 000.665.429 SSP/MS portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por decisão proferida neste Juízo, em data de 14/03/2012, ato pelo qual foi nomeado curador Nilson Ferreira de Azevedo, Rua Idolino Garcia Leal, 667, Vila Haro - CEP 79600-000, Três Lagoas-MS, CPF 542.990.471-68, RG 627972, Convivente, Brasileiro, Operador de Máquinas, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Floricléia Mara dos Santos, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano, Escrivã(o), o conferi e subscrevi. Três Lagoas/MS, 09 de abril de 2012. (1ª P 16.04, 2ª P 26.04 e 3ª P 07.05)

Edital de intimação de sentença, prazo: vinte dias

Renato Antonio de Liberali, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por este Juízo de Direito, foram processados regularmente, a requerimento de Osnir Alves da Silva, os autos de Interdição, feito nº 0006264-77.2011.8.12.0021, de Diva Alves da Silva, Rua Mercurio, 130, Santa Luzia, Parque Residencial Parque Quinta da Lagoa, Três Lagoas-MS, CPF 754.256.881-72, RG 1.975.546, nascida em 29/09/1954, Solteira, Brasileiro, natural de Três Lagoas-MS, Prensadas do Lar, pai Nicanor Silva, mãe Durvalina Alves da Silva, portador(a) de doença mental, havendo sido decretada a medida postulada, por sentença proferida neste Juízo, em data de 17.08.2011, ato pelo qual foi nomeado(a) curador(a) Osnir Alves da Silva, Rua Mercurio, 130, Santa Luzia, Parque Residencial Quinta da Lagoa, Três Lagoas-MS, CPF 110.739.341-87, RG 084.417, nascido em 07/09/1957, Casado, Brasileiro, natural de Três Lagoas-MS, encarregado, pai Nicanor da Silva, mãe Durvalina Alves da Silva, que aceitando a incumbência, prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Terezinha de Alencar Azambuja, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano, Escrivã judicial, o conferi, subscrevi e assino conforme determinação legal. Três Lagoas/MS, 12 de março de 2012.

(1ª P 04.04, 2ª P 16.04 e 3ª P 26.04)

Edital para Conhecimento de Terceiros, prazo do edital: 30 dias.

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível, da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo de Direito, situado na Rua Zuleide Perez Tabox, s/n, tramitam os autos da Ação de Protesto Contra Alienação de Bens com Tutela Antecipada, sob o nº 0003374-34.2012.8.12.0021, em que Maria Queiroz de Almeida move a Michel Fabricio Oliveira Dias a seguir transcrita em síntese: "...A suplicante desde 05 de maio de 2008 convive em união estável com o Suplicado... Dessa união adveio o nascimento do menor L.Q.O.D, nascido em 20/02/2010... Adquiriram o imóvel constante de " lote de terreno sob n. 17 da quadra "I", do loteamento denominado "Alto da Boa Vista", localizado na quinta zona urbana desta cidade, com área total de 250,00 m2;... Registrado sob n. 01 na matrícula n. 29.924, livro 02, fls 01 do Registro de Imóveis desta Comarca de Três Lagoas /MS... Adquiriram 01 veículo automotor: Fiat/Siena Fire Flex, ano 2006, modelo 2007, cor cinza, Renavan 895037076, Chassi 9BD17206G73249900, que está em nome do Suplicado, sendo que o suplicante está na posse do veículo, efetuando o pagamento mensal das prestações do contrato de alienação fiduciária do veículo...Acerca de aproximadamente 03(três) meses o casal está separado de fato...Serve o presente, portanto, para prevenir responsabilidade e prover a conservação dos direitos da Protestante, promovendo de modo formal o presente protesto contra alienação e oneração dos bens adquiridos em comum esforço do casal na constância da união estável, evitando-se mau futuro a terceiro que porventura adquirirem os bens nesta protestados.... Contudo, a fim de prover a conservação e ressalva de seus direitos na partilha dos bens adquiridos nos autos da Ação de Dissolução de União Estável, a ser ajuizada no prazo legal, requer se digne determinar: a) Liminarmente, que os bens supramencionados, devidamente individualizados e arrolados, protestar a alienação, nos termos do artigo 867 do CPC, por anular pelos meios regulares, qualquer venda que venha a ser efetuada pelo Réu em prejuízo da Suplicante...Assim, E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu Terezinha de Alencar Azambuja, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Regina Célia Nunes Caitano Escrivã(o) Judicial o conferi, subscrevi e assino, conforme determinação judicial. Três Lagoas (MS), aos 12 de abril de 2012.

COMARCAS DE PRIMEIRA ENTRÂNCIA**BATAYPORÃ****Edital de citação, prazo do edital: 20 dias**

A Doutora Sabrina Rocha Margarido João, Juíza de Direito da Comarca de Batayporã/MS, na forma da lei, etc.

Faz saber a Pedro Lopes dos Santos, RG 1860194/SSPMS, nascido em 19/10/1964, natural de Paranapoema-PR, pai Mariano Lopes dos Santos, mãe Socorro Alves dos Santos, o qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Brasil, S/Nº, tramitam os autos da Ação Penal, sob nº 0001012-75.2011.8.12.0027, em que o Ministério Público move em face de Pedro Lopes dos Santos. Assim, fica o mesmo citado para querendo responder à ação, por escrito, através de advogado, no prazo de 10 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Observação: Na falta de advogado, ser-lhe-á designado defensor público. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Josefine Neves Chiamulera Somenzari, o digitei, e eu, Paulo Sérgio Carvalho Martins, Diretor de Cartório, o digitei e conferi. Batayporã, 09 de fevereiro de 2012 Sabrina Rocha Margarido João, Juíza de Direito.

Edital de citação - prazo dez (10) dias.

A Excelentíssima Senhora Doutora Sabrina Rocha Margarido João, MMª. Juíza de Direito da Vara Judicial da Comarca de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber a todos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de Ação Penal sob nº. 0000689-07.2010.8.12.0027 em que O Ministério Público Estadual move em desfavor de Rudinalva Aparecida de Souza e Pedro Paulo Teixeira, Rua Paraná, 1.192, Centro - CEP 79760-000, Batayporã-MS, RG 500.676/SSP/MS, nascido em 29/06/1967, Convivente, Brasileiro, natural de Itaporã-MS, Pedreiro, pai João Francisco Teixeira, mãe Geralda Alves Teixeira, mas que atualmente está em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas penas do artigo 155, § 4º, incisos I e IV do Código Penal, e, como o acusado Pedro Paulo Teixeira não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para notificação, conforme consta da certidão de fls 50, fica pelo presente, devidamente notificado desta ação proposta contra si e para que no prazo de dez (10) dias, apresente defesa preliminar por escrito, através de advogado ou da Defensoria Pública Estadual, caso não tenha condições de contratar advogado particular, ficando ciente que na defesa, poderá arguir preliminares, alegar tudo o que interessa a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e apresentar exceções, bem como arrolar testemunhas, até o máximo de oito (08), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, ficando advertido de que mantendo-se inerte ser-lhe-á nomeado a Defensoria Pública Estadual para patrocinar a sua defesa. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido este que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Batayporã, aos 24 de abril de 2012. Eu, (Luciana Regina Zaia), Analista Judiciário, o digitei. Eu, (Paulo Sérgio Carvalho Martins), diretor de cartório, o conferi.

BRASILÂNDIA**Edital de leilão, prazo: 20 dias**

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito em substituição legal do Juizado Especial Adjunto da Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber que, nos dias 28/05/2012 e 11/06/2012, ambos às 13h30min, neste Juízo de Direito, situado na Av. Manoel Vicente, 1.390, Centro - CEP 79670-000, Fone: (67) 3546-1205, Brasilândia-MS - E-mail: bra-jeespecial@tjms.jus.br, será levado a leilão o bem descrito abaixo, consoante determinação constante dos autos nº 0001929-22.2010.8.12.0030, em que Heldir Ricardo Hadas promove contra Francisco Sanches Garcia - ME. Bem(ns): 01 máquina de gelo da marca Everest, aço inox, 1,70m aproximadamente de altura, 01m aproximadamente de largura, modelo EGC-150 M, própria para usar duas cabeças, contém uma cabeça, avaliada em R\$ 8,520,00 (oito mil, quinhentos e vinte reais), em 01/06/2011 e que se encontra na rua Jacira, 763, centro, Brasilândia/MS. Avaliação: O valor atribuído ao bem será corrigido monetariamente até a data do leilão, seguindo o mesmo rumo dado ao débito cobrado. Se o bem não alcançar lance superior à importância da avaliação no primeiro leilão, seguir-se-á, no segundo, pelo maior lance, sendo que não será aceito preço vil. Caso não encontrado o devedor, fica o mesmo ciente, por meio do presente, da realização da hasta pública acima descrita. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Eder Paulo Cavalcante da Silva, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Luciane dos Santos Cangussú, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Brasilândia/MS, 23 de abril de 2012.

Rogério Ursi Ventura

Juiz de Direito em sub. legal

Edital de citação - prazo: 15 dias

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito em Subst. Legal na Vara Única da Comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0000150-66.2009.8.12.0030, que o Ministério Público Estadual move contra Rafael Nascimento da Silva, brasileiro,

solteiro, cozinheiro, nascido em 26/07/1986, natural de Passagem Franca-MA, filho de João Mariano da Silva e de Rosa Pereira do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do art. 155, caput, do Código Penal e como o réu não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado do inteiro teor da Ação Penal, bem como intimado para no prazo de 10 dias responder por escrito a presente acusação que lhe é imposta. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Brasilândia aos 18 de abril de 2012. Eu, Genevaldo Laurêncio de Oliveira Analista Judiciário, o digitei e eu, Luciane dos Santos Cangussú, Chefe de Cartório, conferi e subscrevo.

Rogério Ursi Ventura

Juiz de Direito em Subst. Legal

Edital de citação - prazo: 30 dias

Rogério Ursi Ventura, Juiz de Direito em Subst. Legal na Vara Única da comarca de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc.

Faz saber à Remar Administração e Comércio S.A, inscrita no CNPJ 03.338.685/0002-50, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Av. Manoel Vicente, 1.390, Centro - CEP 79670-000, Fone: (67) 3546-1205, Brasilândia-MS - E-mail: bra-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos da Ação de execução Fiscal, sob o nº 0001719-44.2005.8.12.0030, em que a Fazenda Nacional promove contra Remar Administração e Comércio S.A, em face do débito correspondente a R\$ 5.611.735,79, espelhado em Certidão de Dívida Ativa, sob o(s) número(s) 13305000001-54; 13405000001-35; e 13605000005-20. Assim, fica o mesmo citado para, querendo, em 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento do principal, acessórios, verba advocatícia e despesas processuais, ou a garantia do juízo, através de: a) depósito em dinheiro; b) fiança bancária, ou c) nomeação de bens à penhora, observada a gradação estabelecida no art. 11º, da Lei nº 6.830/80, provando-os de sua propriedade e livres e desembaraçados, facultando-se, a posteriori, a interposição de embargos, em 30 (trinta) dias. Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia do juízo, será transformado em penhora o arresto efetuado no(s) bem(ns) de sua propriedade, assim descrito(s): 1) – Um imóvel constituído pela unidade 602, localizada no 6º andar, do Edifício Park Center, na av. Brig. Faria Lima, antigo n. 1237, atual n. 2128, 20º Subdistrito, com área útil de 102,42m2, matriculado no 13º CRI/SP, sob n. 311; e 2) – um imóvel constituído pela vaga de garagem coletiva localizada no subsolo do Ed. Park Center, na av. Brig. Faria Lima, antigo n. 1237, atual n. 2128, no 20º Subdistrito, com uso de garagem, com a área útil e total de 25,30m2, matriculado no 13º CRI/SP, sob nº 314. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Genevaldo Laurêncio de Oliveira, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Luciane dos Santos Cangussú, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Brasilândia-MS, 18 de abril de 2012.

Rogério Ursi Ventura

Juiz de Direito em Subst. Legal

DEODÁPOLIS**Edital de citação Penal, prazo: 15 (quinze) dias**

O Doutor Ricardo da Mata Reis, Juiz de Direito em substituição Legal, da Vara Única desta Cidade e Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem e especialmente o Réu Genilson da Silva Matias, brasileiro, CPF 060.479.414-27, RG 2001004045240-AL., nascido em 10/07/1985, Convivente, brasileiro, natural de São Miguel dos Campos-AL, pai Cicero da Silva Matias, mãe Maria Cícera da Silva, atualmente em lugar desconhecido, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, situado na Av. Francisco Alves da Silva, n. 103, (67) 3448-1110

Fax: (67) 3448-1477, Centro - CEP 79.790-000, Fone: (67) 3448-1110, Deodápolis-MS - E-mail: deo-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário n.0000334-45.2011.8.12.0032 (por infração ao artigo 155, caput, do Código penal), que Ministério Público Estadual move a sua pessoa, como o referido acusado não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências, fica através deste citado para que, em até 10 (dez) dias, responda à acusação, por escrito, através da Defensoria Pública, se não tiver recursos financeiros ou de advogado - onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar até 08 (oito) testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Deodápolis-MS. Eu, José Milton Rodrigues dos Santos, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Marilza de Souza Rodrigues, Escrivã, conferi e subscrevi. Deodápolis-MS, 09 de abril de 2012. Ricardo da Mata Reis- Juiz de Direito em Subst. Legal

Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias

O Doutor Ricardo da Mata Reis, Juiz de Direito em Substituição legal, da Vara Única desta Cidade e Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem e especialmente o Executado Ronivaldo Pimenta Barbosa, brasileiro, divorciado, portador do CPF 169.651.018-06, nascido em 04/06/1973, natural de Guarujá-SP, Pintor, pai Durvalino Barbosa, mãe Marilda Pimenta Barbosa, atualmente em lugar desconhecido, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, situado na Av. Francisco Alves da Silva, n. 103, Centro - CEP 79.790-000, Fone: (67) 3448-1110, em Deodópolis-MS - E-mail: deo-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos de execução de Alimentos n. 0000096-26.2011.8.12.0032 que Eduarda Machado Barbosa e Eduardo Machado Barbosa move a sua pessoa, ficando o executado citado através deste edital, da ação acima referida, e para que pague, dentro de 03 (três) dias, as prestações vencidas, no valor de R\$ 1.263,61 (Um mil dezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos) e as vincendas no decorrer do processo, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo, sob pena de prisão de 03 meses. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Deodópolis-MS. Eu, José Milton Rodrigues dos Santos, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Marilza de Souza Rodrigues, Escrivã, conferi e subscrevi. Deodópolis-MS, 11 de abril de 2012. Ricardo da Mata Reis-Juiz de Direito em Substituição Legal

Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias

O Doutor Ricardo da Mata Reis, Juiz de Direito em substituição legal da Vara Única desta Cidade e Comarca de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a todos quantos o presente edital lerem ou dele conhecimento tiverem e especialmente a Ré JAQUELINE DA SILVA SORRILHA, Rua B - Quadra F - Lote 02, 130, Jardim Caiman, Dourados-MS, RG 1.729.307, nascida em 22/02/1984, Brasileiro, natural de Dourados-MS, Auxiliar de Serviços Gerais, pai Geraldo Sorrilha, mãe Florentina Joana da Silva, atualmente em lugar desconhecido, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, situado na Av. Francisco Alves da Silva, n.º 103, (67) 3448-1110 Fax: (67) 3448-1477, Centro - CEP 79.790-000, Deodópolis-MS - E-mail: deo-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário n.º 0000809-35.2010.8.12.0032 que Ministério Público Estadual move a sua pessoa, por infração ao artigo 155 "caput", do Código Penal, como o referido acusado não foi encontrado pelo Oficial de Justiça das diligências, fica através deste citada para que, em até 10 (dez) dias, responda à acusação, por escrito, através da Defensoria Pública, se não tiver recursos financeiros ou de advogado - onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar até 08 (oito) testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Deodópolis-MS. Eu, Edivan Pereira dos Santos, Analista Judiciário, o digitei. Eu, Marilza de Souza Rodrigues, Escrivã, conferi e subscrevi. Deodópolis-MS, 26 de março de 2012. Ricardo da Mata Reis-Juiz de Direito em Subst. Legal

DOIS IRMÃOS DO BURITI

Edital de intimação, prazo: 60 dias

Nária Cassiana Silva Barros, Juíza de Direito em Substituição Legal na Vara Única, da Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Ré: Quitéria Lima da Silva, Viúva, Empregada Doméstica, atualmente em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Reginaldo Lemes da Silva, 763, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, n.º 0000026-14.2009.8.12.0053, que o Ministério Público Estadual move contra Quitéria Lima da Silva. Assim, fica esta intimada do teor da r.sentença prolatada às págs.163-165, cujo tópico final foi o seguinte: "... Feitas essas considerações, tanto por ausência de prova em relação ao perigo concreto causado pelo fato quanto pela subsidiariedade do Direito Penal, absolve a acusada, Quitéria Lima da Silva. Publicada em audiência. Os presentes saem intimados.Registre-se." Fica ainda ciente, que poderá interpor o respectivo recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do decurso do presente edital. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Gislaíne Vieira de Oliveira, Agente de Serviços Gerais o digitei, e eu, Josiane Garcia Prado, o conferi e subscrevi. Dois Irmãos do Buriti, 02 de abril de 2012.

documento assinado digitalmente

Nária Cassiana Silva Barros

Juíza de Direito em Substituição Legal

ELDORADO

Edital de citação - prazo: 15 dias.

Raul Ignatius Nogueira, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber, à Irineu Paulino, Rua São Paulo, 1.756 - CEP 79.970-000, Eldorado-MS, Brasileiro, bem como, seu(s) cônjuge(s), se casado(a)(s) for(em), confrontante(s) e aos eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Assis Chateaubriand, 1.555, Fax: (67) 3473-1343, Jardim das Palmeiras - CEP 79.970-000, Fone: (67) 3473-1121, Eldorado-MS - E-mail: eld-1v@tjms.jus.br, tramitam os autos

da Ação de Usucapião, sob o nº 033.11.001314-2, proposta por Marcos Martins dos Santos contra Ramona Fernandes Modesto e outro. Assim, fica(m) o(a)(s) mesmo(s) citado(S) para responder à supracitada ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital, ficando ainda ciente(s) de que a citação vale para todos os atos do processo. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(s) autor(es) na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Eu, Elizandra Wits da Silva, Analista Judiciário, digitei. Eldorado-MS, 19 de abril de 2012.

Raul Ignatius Nogueira

Juiz de Direito

Edital de citação - prazo: 30 dias

Raul Ignatius Nogueira, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a José Joel Ferreira, Rua Campo Grande, 185 - CEP 79.970-000, Fone (067)473-2669, Eldorado-MS, CPF 055.628.059-87, RG 416532-2, nascido em 10/12/1943, Divorciado, Brasileiro, natural de Cornelio Procopio-PR, Motorista (Auto Posto Trevo), mãe Simiana Maria da Silva. Outros dados: Vulgo "Velho do Rio", a(o) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Assis Chateaubriand, 1.555, tramitam os autos da Ação de Ação de Depósito, sob nº 033.10.000984-3 que Banco Safra S/A move contra José Joel Ferreira. Assim, fica(m) o(a)(s) mesmo(a)(s) citado(A)(S) para responder à ação, querendo, no prazo de 15 dias, contados do transcurso do prazo deste edital. Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na petição inicial (art. 285, c/c art. 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será afixado no átrio do Fórum e publicado na forma da Lei. Elizandra Wits da Silva, Analista Judiciário, digitei. Eldorado-MS., 19 de abril de 2012.

Raul Ignatius Nogueira

Juiz de Direito

GLÓRIA DE DOURADOS

Edital de citação, prazo: 30 (trinta) dias.

O Exmo Dr. Ricardo da Mata Reis, MM. Juiz de Direito da Única Vara Cível e Criminal da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

Faz saber o executado Jair Luiz Chagas – ME, CGC 00.216.200/0001-86, com sede na Avenida Presidente Vargas n. 822, Glória de Dourados/MS, na pessoa de seu representante legal Jair Luiz das Chagas, CPF n. 107.362.201-00, bem como seu cônjuge, se casado for, atualmente em lugar incerto e não sabido, que perante este Juízo e respectivo Cartório da Vara Única, sito na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Parque CEAD, Edifício do Fórum, tramitam os autos de execução Fiscal nº 034.11.000718-6, que Estado de Mato Grosso do Sul move em desfavor de Jair Luiz das Chagas-ME. Assim, fica o executado, acima qualificado, citado para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 3.739,02 (Três mil, setecentos e trinta e nove reais e dois centavos) acrescido das demais cominações legais, ou, no mesmo prazo, garanta a execução, sob pena de ser lhes penhorados tantos bens quanto bastem para garantia da dívida até final liquidação. CDA n. 11163/2011, inscrita em 30/08/2011. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na imprensa, na forma da Lei. Eu, Jocemar José da Silva, escrevente judicial, o digitei, e eu, Celso Oliveira da Cruz, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Glória de Dourados - MS, 18 de abril de 2012.

Ricardo da Mata Reis

Juiz de Direito

Edital de publicação de sentença de interdição, prazo: 30 (trinta) dias

O Exmo. Dr. Ricardo da Mata Reis, MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos Interdição nº 034.11.000091-2, que Yraci Freire da Silva Ferreira move contra José Luiz Lanuti da Silva, foi proferida sentença decretando a interdição de José Luiz Lanuti da Silva, brasileiro, solteiro, portador da CTPS/MS 35.825/00013, inscrito no CPF sob o n. 790.788.771-20, Certidão de Nascimento nº 27.955, fls 258 vº, livro nº 39-A, nascido aos 28/08/1954, natural de Santo Anastácio/SP, filho de José Freire da Silva e Teresa Lanuti da Silva, com endereço na 4ª Linha, Km 5, poente, município de Glória de Dourados/MS, cujo tópico final é o seguinte: "[...] Posto isso, julgo procedente o pedido inicial e, por consequência, decreto a interdição do requerido José Luiz Lanuti da Silva, declarando-o absolutamente incapaz de praticar pessoalmente os atos da vida civil, nos termos do artigo 3º, II e 1.767, I, do Código Civil. Em consequência, nomeio-lhe curador a requerente Yraci Freire da Silva Ferreira, ficando convalidada a curatela provisória anteriormente deferida. Por fim, declaro extinto o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso I, do artigo 269 do Código de Processo Civil. De acordo com o artigo 1.184, do Código de Processo Civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil e publique-se no Diário Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias entre cada publicação[...]" (a) Dr. Ricardo da Mata Reis, MM. Juiz de Direito. E,

para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Glória de Dourados aos 26 de março de 2012. Eu, Marcio Marcelo Marques Analista Judiciário o digitei e eu, Celso Oliveira da Cruz, Chefe de Cartório, conferi e subscrevo. Ricardo da Mata Reis, Juiz de Direito. (1ª P 04.04, 2ª P 16.04 e 3ª P 26.04)

PEDRO GOMES

Edital de eliminação, prazo: 45 (quarenta e cinco) dias

Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro Gomes

I – O Juiz de Direito da comarca de Pedro Gomes, Dr. Pedro Henrique de Freitas Paula, Juiz substituto – TORNA PÚBLICO aos interessados, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar que procederá à eliminação de processos cíveis físicos que tramitaram na Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Pedro Gomes, com temporalidade cumprida, em atendimento à Instrução nº 18, de 02.09.2009 e conforme determinações contidas no artigo 21 da Lei 8.159/91 c/c o artigo 13 da Lei Estadual 1.294/92 que dispõe sobre a política estadual de arquivos públicos e privados.

II – Os autos físicos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório eletrônico consolidado de todos os autos listados para eliminação, disponível na página eletrônica da internet em www.tjms.jus.br e em relatório impresso, disponível no átrio do Fórum situado à Avenida Profª Diva Araújo Azambuja, 395, em Pedro Gomes MS.

III – A efetiva eliminação dos autos físicos será realizada no dia 18 de junho de 2012, às 14:00 horas, em audiência pública à Rua Francisco Galvão Paim nº 1.709 – Bairro Cristo Redentor.

IV – Os interessados podem requerer, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias da data de publicação deste Edital, cópias, desentranhamento de peças, documentos ou até mesmo a requisição de cópia integral do processo, a suas expensas, mediante petição ao Juiz titular do Cartório, demonstrando o interesse e a legitimidade do pedido, nos termos do artigo 1º, da Instrução nº 22/2011, observados os seguintes procedimentos:

1º) Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue somente após decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste edital.

2º) Os documentos e autos físicos solicitados e não reclamados até 11 de junho de 2012, serão eliminados na data definida neste edital.

Campo Grande MS, 02 de abril de 2012

Dr. Pedro Henrique de Freitas Paula

Juiz Substituto

1. Processo nº 039.06.100744-5 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Eurilene Alves de Oliveira

Reqdo: Alvaír José de Paula

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Eurilene Alves de Oliveira - Alvaír José de Paula

2. Processo nº 039.07.100206-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqdo: Geraldino Gomes Elias

JV Móveis E Eletro Ltda - me - Geraldino Gomes Elias

3. Processo nº 039.07.100227-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqdo: Venício Leite Cavalcante

Venício Leite Cavalcante

4. Processo nº 039.07.100329-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Reqda: Laura Giselda Elias

Claryana Angelim Fontoura - me - Laura Giselda Elias

5. Processo nº 039.07.100465-1 - Cobrança

Reqte: Noel Gomes Bezerra

Reqdo: Antonio Carlos de Tal

Noel Gomes Bezerra - Antonio Carlos Ferreira Anguita

6. Processo nº 039.07.100494-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva - Me

Execda: Deyse Oliveira da Silva

Deyse Oliveira da Silva

7. Processo nº 039.00.000196-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Helio Inacio da Luz

Reqdo: Wilson Martins Chaves

8. Processo nº 039.00.000213-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Antonio Schaefer

9. Processo nº 039.00.000219-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademar Batista da Silva

10. Processo nº 039.00.000229-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Eriênio Nunes de Queiroz

Execda: Ricardo Nogueira de Oliveira

11. Processo nº 039.00.000380-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antônio Gonçalves Neto

12. Processo nº 039.00.000382-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ercília Cândido de Oliveira

Reqdo: Élio Marques

13. Processo nº 039.01.000122-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Gentil Mendes da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Execda: Sebastião Justino Nunes

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

14. Processo nº 039.01.000225-0 - Cobrança de Dívidas

Autor: Admilson Diones Dos Santos

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Réu: Elenir Honorato de Oliveira

15. Processo nº 039.01.000723-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltdame

Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Reqdo: João Vaz Rodrigues

16. Processo nº 039.01.000723-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltdame

Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Reqdo: João Vaz Rodrigues

17. Processo nº 039.01.001188-7 - Abuso de Autoridade (L. 4.898/65)

Indiciado: A apurar

18. Processo nº 039.02.000122-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Tatiana Feitosa Gomes

Execda: Ducleyton Eugenio Cavalcante

19. Processo nº 039.02.000123-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Helio Inacio da Luz

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Execda: Charles Pires Nieira

20. Processo nº 039.02.000126-4 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Antonio Martins

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Execda: Separ Sementes de Pastagens Ro

21. Processo nº 039.02.000127-2 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Peças Comercio E Representações Ltda-me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto

Ferreira, OAB 012.323/MS

Execda: Robson Rogerio Barbieri

Advogada: Léya Souza da Cruz, OAB N/C

22. Processo nº 039.02.000797-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Benedito Dos Santos e outro

Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS

23. Processo nº 039.03.000211-5 - execução de Sentença

Exeqte: William Epitácio Teodoro de Carvalho

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Execda: Maria Auxiliadora de Arruda

24. Processo nº 039.03.000494-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Abadia Alves da Silva e outro

25. Processo nº 039.03.000543-2 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: João Lemes Gonzaga

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Sebastião Justino Nunes

26. Processo nº 039.04.000421-8 - execução de Sentença

Reqte: Espólio de Sidnei Inácio da Silva - Representado: Dirce Ferreira da Silva

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Reqdo: Abadio Eugênio

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

27. Processo nº 039.04.000533-8 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Carlos Dutra e outros

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Gerson Claro Dino, OAB 009.993/MS; Alexandre Bastos, OAB 006.052/MS

28. Processo nº 039.04.000741-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose de Alencar Saraiva Moreira

29. Processo nº 039.04.000775-6 - Pedido de Ressarcimento

Reclamte: Ronei Nunes de Oliveira

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reclamdo: Consórcio Nacional Honda Ltda - Mastter Moto

Advogado: Nelson Paschoalotto, OAB 108.911/sp; Eric Garmes de Oliveira, OAB 173.267-A/SP

30. Processo nº 039.04.000788-8 - Furto, supressão/dano coisa próp em poder de terc (Art. 346)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Damião Bispo Nonato

Advogada: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

31. Processo nº 039.04.000814-0 - execução de Título Executivo Judicial

Reclamte: Jairo de Carvalho

Reclamda: Cila Macleyk Dias

32. Processo nº 039.04.000869-8 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Elza Gomes Santana

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

33. Processo nº 039.04.000882-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderlei Rodrigues Garcia

34. Processo nº 039.04.000997-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Edmundo Rafael Tucci Júnior

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Sergio Carlos Calixto e outro

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

35. Processo nº 039.04.001055-2 - execução de Sentença

Reqte: Gilberto Blandino da Silva-me

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Albertino Rodrigues Filho

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Gilberto Blandino da Silva-me - Albertino Rodrigues Filho

36. Processo nº 039.04.001055-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Gilberto Blandino da Silva-me

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Exectdo: Albertino Rodrigues Filho

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

37. Processo nº 039.04.001083-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Antonangelo

38. Processo nº 039.04.001179-6 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Vilma Gomes Santana

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

39. Processo nº 039.04.001183-4 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Edival Gomes Santana

40. Processo nº 039.04.001193-1 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Eudimar Bonfim de Souza

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

41. Processo nº 039.04.001207-5 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jefferson Luiz Fontoura

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

42. Processo nº 039.04.001230-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vilson Miguel da Silva

43. Processo nº 039.05.101631-0 - execução de Sentença

Exeqte: Antonia Gomes de Carvalho

Exectdo: Virgilio Martello

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

44. Processo nº 039.05.101660-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Arliundo Garcia Junqueira

Advogado: Darci Cristiano de Oliveira, OAB 007.313/MS

Reqdo: Norair Dias Pedroso

Advogado: Pedro Mendes Fontoura Netto, OAB 003.471/MS; Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-A/MS

45. Processo nº 039.05.101680-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Dias Vieira

46. Processo nº 039.05.101717-0 - Obrigação de Entregar

Reqte: Francisca Ribeiro de Souza

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

Advogada: Carolina Caran Duque, OAB 210.617/SP

47. Processo nº 039.05.101757-0 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Karol Ricardo de Figueiredo Lopes e outro

Reqdo: Consórcio Nacional Honda Lda

Advogado: Nelson Pascoalotto, OAB 108.911/sp; Estella Gisele Bauermeister de Oliveira Talisin, OAB 009.020/MS

48. Processo nº 039.05.101780-4 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Pedro Rodrigues Pereira

Exectdo: João da Silva Farias

49. Processo nº 039.05.101853-3 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Adjalma Celio Fontoura

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS; Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

Reqdo: Eudimar Bonfim de Souza

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

50. Processo nº 039.05.101941-6 - Deixar de prestar socorro a vítima (Lei 9.503/97,A.304)

A. Fato: Miguel Alves Meira Filho

51. Processo nº 039.05.101951-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Amilton Aparecido Dos Santos

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

52. Processo nº 039.05.101971-8 - Embargos de Terceiro

Embargte: Maria S.R. de Aragão-me

Advogada: Cristiane Padim da Silva, OAB 006.154/MT

Embargda: Maria José Ferreira e outro

Advogado: Sidney diVino da Silva Rodrigues, OAB 006.738/MT

53. Processo nº 039.05.101975-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Armando Araujo

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Francisco Vieira de Souza

54. Processo nº 039.05.101994-7 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Olinda Feitosa da Silva e outro

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Sir Factoring Fomento Mercantil Ltda e outro

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

55. Processo nº 039.05.102015-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alvair José de Paula

Vítima: Bruno de Carvalho

56. Processo nº 039.05.102023-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

57. Processo nº 039.05.102024-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ruy Barbosa de Paula

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez, OAB 006.611/MS

58. Processo nº 039.05.102026-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Tadeu Becker

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

59. Processo nº 039.05.102027-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Vladimir Dalto

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

60. Processo nº 039.05.102029-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Aldina Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez, OAB 006.611/MS

61. Processo nº 039.05.102030-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecida Davantel Dalto

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

62. Processo nº 039.05.102032-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauro Nogueira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

63. Processo nº 039.05.102033-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joaquim Nogueira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

64. Processo nº 039.05.102046-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Volnei Mendes Fontoura Neto

65. Processo nº 039.05.102079-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos Bonfim de Souza

66. Processo nº 039.05.102086-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Mauro Edson Macht

Advogado: Mauro Edson Macht, OAB 011.529/MS

Exectda: Irene Benício Rosa e outro

67. Processo nº 039.05.102097-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio Martins Distribuido - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Executo: Anibal Barreto e outro

68. Processo nº 039.05.102104-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Tadeu Sobreira Torresan
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Brasil Telecom S/A
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

69. Processo nº 039.05.102108-9 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Tubias Rufino da Silva
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Brasil Telecom S/A
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS; Graziela Matte Freitas, OAB 009.709/MS
Tubias Rufino da Silva - Brasil Telecom S/A
Advogada: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

70. Processo nº 039.05.102108-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Tubias Rufino da Silva
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Executo: Brasil Telecom S/A
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS; Graziela Matte Freitas, OAB 009.709/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

71. Processo nº 039.05.102108-9/002 - Embargos de Declaração

Embargte: Brasil Telecom S/A
Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS; Graziela Matte Freitas, OAB 009.709/MS
Embargdo: Tubias Rufino da Silva
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

72. Processo nº 039.05.102134-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eva Elivaneide Gomes da Silva

73. Processo nº 039.05.102163-1 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Insolvente

Exeqte: Claudia Helena Fontoura-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Executo: Silvino Barreto-me

74. Processo nº 039.05.102166-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosana de Carvalho Teodoro
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Cacildo Dias de Oliveira

75. Processo nº 039.05.102221-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gerson Elias da Silva
Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS
Reqdo: Tito Joaquim da Silva
Advogado: Pedro Mendes Fontoura Netto, OAB 003.471/MS
Gerson Elias da Silva - Tito Joaquim da Silva

76. Processo nº 039.05.102221-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Gerson Elias da Silva
Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS
Executo: Tito Joaquim da Silva
Advogado: Pedro Mendes Fontoura Netto, OAB 003.471/MS

77. Processo nº 039.05.102227-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Maria Calixto - Me
Reqdo: Wanderlan Barbosa Marçal
Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-A/MS

78. Processo nº 039.05.102231-0 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Jean Rommy de Oliveira
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqda: Telems Celular S/A

Advogado: Johnny Guerra Gai, OAB 009.646/MS; Jorge Antonio Gai, OAB 001.419/MS; Vera Lucia Pereira, OAB 004.785/MS; Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS

79. Processo nº 039.05.102232-8 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: João Pedro Felix Ramos

80. Processo nº 039.05.102233-6 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: João Pedro Felix Ramos

81. Processo nº 039.05.102246-8 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Elias Vieira

82. Processo nº 039.05.102251-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fidencio Severino Ormonds
Reqdo: Cacildo Dias de Oliveira

83. Processo nº 039.05.102340-5 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Ricardo Nogueira de Oliveira
Advogado: Cristiano Ronchi Lobo, OAB N/C

84. Processo nº 039.05.102345-6 - execução de Sentença

Reqte: Zumar Alves da Costa
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
Reqdo: Wegleson da Pádua Diniz e outro

85. Processo nº 039.05.102362-6 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Percival Veiga Campos
Advogado: Eric Ritter, OAB 005.397-B/MT

86. Processo nº 039.05.102374-0 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: José Sales da Silva
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

87. Processo nº 039.05.102386-3 - Declaratória

Reqte: Ronei Nunes de Oliveira
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
Redo: consorcio Nacional Honda Ltda
Advogado: Nelson Pascoalotto

88. Processo nº 039.05.102387-1 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Maria de Fátima Monteiro da Silva

89. Processo nº 039.05.102392-8 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Indiciado: Sílvio Carlos Suassuna de Moraes
Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

90. Processo nº 039.05.102396-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: William Epitácio Teodoro de Carvalho
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
Executo: Daice Bispo da Silva

91. Processo nº 039.05.102510-6 - execução de Sentença

Reqte: Marcos Pereira Dos Santos, Davi Alves de Souza
Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-a/MS
Reqdo: José da Silva, Devanildo Silva de Souza, Gilso da Silva de Souza, Helio Inacio da Luz, Gilberto Jose de Oliveira, Francisco Lindovaldo Alves Noronha, João Batista de Souza

92. Processo nº 039.05.102510-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Marcos Pereira Dos Santos e outro
Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-A/MS
Executo: José da Silva e outros

93. Processo nº 039.05.102525-4 - Resistência (329, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Orivaldo da Silva Campos

94. Processo nº 039.05.102532-7 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Carlos Dos Santos

95. Processo nº 039.05.102533-5 - Queixa Crime

Querelante: Cleuza Lopes Barbosa
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
Querelado: Newton Pereira Dos Santos

96. Processo nº 039.05.102536-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Correia de Araujo
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Celso Teodoro de Souza

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Francisco Correia de Araujo - Celso Teodoro de Souza
Advogado: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

97. Processo nº 039.05.102536-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Francisco Correia de Araujo
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Executo: Celso Teodoro de Souza

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS; Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

98. Processo nº 039.05.102539-4 - execução de Sentença

Reqte: Rosângela Maria Calixto - Me
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Jucely Joaquim da Silva

99. Processo nº 039.05.102543-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - Me
Reqdo: Josaik Arruda Dos Santos

100. Processo nº 039.05.102552-1 - Rescisão de Contrato

Reqte: Antonio João Machado
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Marcelo Marcos Ferreira Leite

101. Processo nº 039.05.102553-0 - execução de Sentença

Exeqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Executo: Tatiane Fontoura Marcelino

102. Processo nº 039.06.000008-0 - execução de Sentença

Exeqte: Antonio Martins Distribuido - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Executo: Elson Aparecido Ferreira da Silva e outro

103. Processo nº 039.06.000559-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria de Lourdes de Oliveira Campos

104. Processo nº 039.06.100014-9 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Lindomar de Oliveira Ferreira

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Consorcio Nacional Honda Ltda

Adv: Sílvia Valéria Pinto Scapim

105. Processo nº 039.06.100016-5 - Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente (Lei 9605/98)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Lourival Gonçalves

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

106. Processo nº 039.06.100049-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Marcoflex Alves de Freitas

Advogada: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

107. Processo nº 039.06.100051-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Indiciado: Donato Alves de Souza

108. Processo nº 039.06.100068-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - Me

Reqdo: José da Silva Elias

109. Processo nº 039.06.100127-7 - Declaratória

Reqte: Luzia Gomes da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Telems Celular S/A- Vivo

Advogado: Rômulo Guerra Gai, OAB N/c; Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS

Luzia Gomes da Silva - Telems Celular S/A- Vivo

110. Processo nº 039.06.100127-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luzia Gomes da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Execdo: Telems Celular S/A- Vivo

Advogado: Rômulo Guerra Gai, OAB N/c; Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS

111. Processo nº 039.06.100248-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Elero Ltda ME

Advogado: Tatiane Renato Portes

Reqdo: Cizino Aparecido Alves Ferreira

112. Processo nº 039.06.100264-8 - Cobrança

Reqte: Pedro Aparício Fontoura Bernardo

Reqda: Juliana Arcangela Bernardo

113. Processo nº 039.06.100274-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Vilaneide Mota Fernandes

Reqda: Maria do Socorro Peixoto Campos

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

114. Processo nº 039.06.100279-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Aclécia Carvalho da Silva

Reqdo: Milton Lourenço

115. Processo nº 039.06.100287-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Osmar Machado

Execdo: Devanildo Silva de Souza

Osmar Machado - Devanildo Silva de Souza

116. Processo nº 039.06.100287-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Osmar Machado

Execdo: Devanildo Silva de Souza

117. Processo nº 039.06.100369-5 - execução de Sentença

Exeqte: Maria Alice Camargo - Me

Execdo: Silvana Rodrigues Correa

118. Processo nº 039.06.100381-4 - Indenização Por Danos Morais

Reqte: Geuvani Gontijo Barbosa

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Empresa Telems Celular (vivo)

Advogado: Johnny Guerra Gai, OAB 009.646/MS

Geuvani Gontijo Barbosa - Empresa Telems Celular (vivo)

Advogado: Milca Dos Santos Barbosa Silva, OAB 012.420/MS

119. Processo nº 039.06.100381-4/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Geuvani Gontijo Barbosa

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Empresa Telems Celular (vivo)

Advogado: Milca Dos Santos Barbosa Silva, OAB 012.420/MS

Advogado: Johnny Guerra Gai, OAB 009.646/MS

120. Processo nº 039.06.100398-9 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)

Autor: Ministério Público Estadual

Autor do Fato: Ricardo Nogueira de Oliveira

Advogado: Defensoria Pública

121. Processo nº 039.06.100508-6 - execução de Sentença

Exeqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Execdo: Joary Gonçalves

122. Processo nº 039.06.100511-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucileuda Gomes da Silva

Execdo: Suzi Cleila Marques Santana

123. Processo nº 039.06.100517-5 - Declaratória

Reqte: Tubias Rufino da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogada: Patrícia Lopes Del Picchia Sturaro, OAB 010.066/MS; José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Tubias Rufino da Silva - Brasil Telecom S/A

Advogada: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS

124. Processo nº 039.06.100517-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Tubias Rufino da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Execdo: Brasil Telecom S/A

Advogada: Patrícia Lopes Del Picchia Sturaro, OAB 010.066/MS; José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

125. Processo nº 039.06.100590-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adriano Flávio da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Luiz Ribeiro da Silva & Cia Ltda - Me

Advogado: Evaldo Luiz Rigotti, OAB 005.894/MS

126. Processo nº 039.06.100627-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Albertino Rodrigues Filho

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Reqdo: Gilberto Blandino da Silva-me

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

127. Processo nº 039.06.100641-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me

Execdo: Aldeclene Taveira de Souza

128. Processo nº 039.06.100642-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me

Execdo: Cristina da Silva Carvalho

129. Processo nº 039.06.100647-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me

Execdo: Fabíola Bitencourt Dos Santos

130. Processo nº 039.06.100649-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me

Execdo: João da Silva Farias

131. Processo nº 039.06.100651-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me

Execdo: Silvino Barreto

132. Processo nº 039.06.100653-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me

Execdo: Sergiana Aparecida Dias Oliveira

133. Processo nº 039.06.100665-1 - execução de Sentença

Exeqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda ME

RepreLeg: Rosemary Severino Ormonds Dalto

Execdo: Edinéia Lopes da Silva

134. Processo nº 039.06.100687-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Suevelyn Teodoro Azambuja - Me

Reqdo: Wegleson da Pádua Diniz

135. Processo nº 039.06.100694-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ulisses Santana Medeiros

Execdo: José Júlio de Oliveira

136. Processo nº 039.06.100698-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me

Reqdo: Gilson Correa Feitosa

137. Processo nº 039.06.100699-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me

Reqda: Helena Santos Alves

138. Processo nº 039.06.100700-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me

Reqdo: Marciano José da Silva

139. Processo nº 039.06.100729-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Pedro Felix Ramos e outros

140. Processo nº 039.06.100758-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sergio Carlos Calixto

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Ondino Alves de Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

141. Processo nº 039.06.100775-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adriano Flávio da Silva
 Reqdo: Idervalho Antonio Ferreira
 Adriano Flávio da Silva - Idervalho Antonio Ferreira

142. Processo nº 039.06.100775-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Adriano Flávio da Silva
 Exectdo: Idervalho Antonio Ferreira

143. Processo nº 039.06.100796-8 - Declaratória

Reqte: Francisco Eugenio Dos Santos
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqdo: Consórcio Nacional Panamericano S/c Ltda
 Advogado: Bruno Pagani Quadros, OAB 009.378/MS; Jairo de Quadros, OAB 001.733/MS

144. Processo nº 039.06.100797-6 - Obrigação de Fazer

Reqte: Leonardo Gonçalves Bareiro
 Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS
 Reqdo: Sebastião da Silva Holanda e outro
 Advogado: Edivaldo Cândido Feitosa, OAB 012.819/MS

145. Processo nº 039.06.100853-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Reqda: Maria Rita Felix Ramos

146. Processo nº 039.06.100853-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Exectda: Maria Rita Felix Ramos

147. Processo nº 039.06.100854-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Reqda: Delucia de Souza Ribeiro

148. Processo nº 039.06.100860-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Repleg: Belenice Cunha Argelim, OAB N/c
 Reqda: Leopoldina da Silva Camargo

149. Processo nº 039.06.100860-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Exectda: Leopoldina da Silva Camargo
 Repleg: Belenice Cunha Argelim, OAB N/c

150. Processo nº 039.06.100866-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Reqda: Antonia Siqueira Magalhães

151. Processo nº 039.06.100866-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Exectda: Antonia Siqueira Magalhães

152. Processo nº 039.06.100879-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eduardo Braz da Silva
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Leandro Junior Gomes
 Advogada: Luciana Centenaro, OAB 007.639/MS

153. Processo nº 039.06.100887-5 - execução de Sentença

Exeqte: Suevelyn Teodoro Azambuja
 Exectda: Neuvaci Sales de Arruda

154. Processo nº 039.06.100901-4 - Declaratória

Reqte: Liodito Siqueira de Oliveira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS
 Liodito Siqueira de Oliveira - Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: Amanda Duarte da Rocha, OAB 011.467/MS

155. Processo nº 039.06.100901-4/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Liodito Siqueira de Oliveira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Amanda Duarte da Rocha, OAB 011.467/MS
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

156. Processo nº 039.06.100911-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Reqdo: João da Silva Farias

157. Processo nº 039.06.100911-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda - ME
 Exectdo: João da Silva Farias

158. Processo nº 039.06.100913-8 - execução de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Exectdo: Jânio Pereira da Silva

159. Processo nº 039.06.100915-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Reqda: Rosangela Santana
 Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

160. Processo nº 039.06.100915-4/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Exectda: Rosangela Santana

161. Processo nº 039.06.100919-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Reqdo: Dione Dos Santos Rodrigues

162. Processo nº 039.06.100919-7/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Exectdo: Dione Dos Santos Rodrigues

163. Processo nº 039.06.100941-3 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Edival Gomes Santana
 Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

164. Processo nº 039.06.100942-1 - Omis.de caut.na guarda ou cond.de animais (Lei 3688/41,A.31)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Edival Gomes Santana

165. Processo nº 039.06.100955-3 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Arnaldo da Silva Oliveira

166. Processo nº 039.06.100961-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Berenice Eugenio Cavalcante
 Exectdo: Luciano S. de Oliveira

167. Processo nº 039.06.100961-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Berenice Eugenio Cavalcante
 Exectdo: Luciano S. de Oliveira

168. Processo nº 039.06.100988-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Marcio Rocha da Silva

169. Processo nº 039.06.100990-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Flavio Pereira de Souza

170. Processo nº 039.06.101005-5 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Edival Gomes Santana

171. Processo nº 039.06.101029-2 - Reparação de Danos

Reqte: Sirley Fátima de Souza
 Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-a/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

Reqdo: Inea- Instituto Nacional de Ensino Avançado Ltda
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS; Wagner Higa de Freitas, OAB 010.541/MS

172. Processo nº 039.06.101029-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Sirley Fátima de Souza
 Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-a/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

Exectdo: Inea- Instituto Nacional de Ensino Avançado Ltda
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS; Wagner Higa de Freitas, OAB 010.541/MS

173. Processo nº 039.06.101031-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo da Silva Souza

174. Processo nº 039.06.101044-6 - Injúria (Art. 140)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Jose Macial Carlos da Silva
 Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

175. Processo nº 039.06.101047-0 - Declaratória

Reqte: Maria José de Souza Peserico
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Cooperativa de Crédito Rural do Sul de Mato Grosso-mt, Guimarães Agrícola S/A

Advogado: Duilio Piato Júnior, OAB 003.719/mt; Bruno Torquete Barbosa, OAB 009.127/mt; Cristiano Alcides Basso, OAB 006.252/mt

176. Processo nº 039.06.101047-0/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Cooperativa de Crédito Rural do Sul de Mato Grosso-mt
 Advogado: Duilio Piato Júnior, OAB 003.719/mt; Bruno Torquete Barbosa, OAB 009.127/mt

Embargda: Maria José de Souza Peserico

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Advogado: Cristiano Alcides Basso, OAB 006.252/mt

177. Processo nº 039.06.101056-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fidelina Lopes
 Reqda: Rosenilda Gomes Santana

178. Processo nº 039.06.101062-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudionor Santos de Oliveira
 Reqdo: Amauri Cinto de Campos

179. Processo nº 039.06.101065-9 - execução de Sentença

Exeqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: Celso Giovanini Filho

180. Processo nº 039.06.101073-0 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Zumar Alves da Costa
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

181. Processo nº 039.06.101074-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqt: Francisco Correia de Araujo
 Exectdo: Zumar Alves da Costa

182. Processo nº 039.06.101083-7 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Marcoflex Alves de Freitas

183. Processo nº 039.06.101085-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Ferreira Lopes

184. Processo nº 039.06.101092-6 - Omissão de cautela na guarda ou conduta de animais (Lei 3688/41, A.31)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Edivaldo Gomes Santana
 Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

185. Processo nº 039.06.101095-0 - execução de Sentença

Exeqt: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me
 Exectdo: Fabio Alves Pereira

186. Processo nº 039.06.101111-6 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Horário Lopes de Souza
 Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

187. Processo nº 039.06.101118-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Valdivino Cardoso de Souza

188. Processo nº 039.06.101119-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqt: Eva Aparecida Pereira do Vale
 Exectdo: Eudimar Bonfim de Souza

189. Processo nº 039.06.101121-3 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Ricardo Alexandre Moreira Costa
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Telems Celular S/A- Vivo
 Advogado: Rômulo Guerra Gai, OAB N/C

190. Processo nº 039.06.101123-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqt: Maria Zilda de Melo
 Exectda: Leila Maria Menezes Lins

191. Processo nº 039.06.101123-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqt: Maria Zilda de Melo
 Exectda: Leila Maria Menezes Lins

192. Processo nº 039.06.101127-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo
 Reqdo: Francisco Correia de Araujo
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

193. Processo nº 039.06.101136-1 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Luiz Joaquim Alberto

194. Processo nº 039.06.101156-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqt: Maria Zilda de Melo- Me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectda: Cristina da Silva Carvalho

195. Processo nº 039.06.101164-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me
 Reqda: Marli Almeida da Silva

196. Processo nº 039.06.101164-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqt: Maria Zilda de Melo- Me
 Exectda: Marli Almeida da Silva

197. Processo nº 039.07.000136-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Alves de Oliveira
 Vítima: O Estado

198. Processo nº 039.07.100014-1 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut (art.309, L. 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Marcio Aparecido de Souza

199. Processo nº 039.07.100016-8 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Sintia Maria da Silva Benevides e outro
 Advogado: Darci Cristiano de Oliveira, OAB 007.313/MS
 Reqdo: Valdecir Dalto
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

200. Processo nº 039.07.100017-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eurilene Alves de Oliveira
 Advogada: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Reqda: Juliana Arcangela Bernardo
 Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-a/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

201. Processo nº 039.07.100030-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Edson Dias Vieira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

202. Processo nº 039.07.100030-3/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Edson Dias Vieira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Advogado: Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

203. Processo nº 039.07.100040-0 - execução de Sentença

Exeqt: Maria Zilda de Melo- Me
 Exectdo: Edivaldo Antonio Bueno

204. Processo nº 039.07.100042-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqda: Rosa Eneide F. Carvalho

205. Processo nº 039.07.100042-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqt: Maria Zilda de Melo- Me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectda: Rosa Eneide F. Carvalho

206. Processo nº 039.07.100043-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me
 Reqdo: Antônio Correia Ribeiro

207. Processo nº 039.07.100044-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqda: Maria Sebastiana Dos Santos Brito

208. Processo nº 039.07.100044-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqt: Maria Zilda de Melo- Me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectda: Maria Sebastiana Dos Santos Brito

209. Processo nº 039.07.100064-8 - Indenização Por Danos Morais

Reqte: Abel Elias Antonio E Silva
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Telems Celular S/A- Vivo
 Advogado: Rômulo Guerra Gai, OAB N/c; Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS

210. Processo nº 039.07.100064-8/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Abel Elias Antonio E Silva
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Embargdo: Telems Celular S/A- Vivo
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS; Rômulo Guerra Gai, OAB N/C

211. Processo nº 039.07.100065-6 - Desacato (Art. 331)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

212. Processo nº 039.07.100068-0 - Rescisão de Contrato

Reqte: Paulo Nunes de Oliveira
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqdo: Lojas Americanas S/A
 Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior, OAB 004.287/MS; Rita Raslan, OAB 010.692-b/MS

213. Processo nº 039.07.100068-0/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Lojas Americanas S/A
 Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior, OAB 004.287/MS; Rita Raslan, OAB 010.692-B/MS

Embargdo: Paulo Nunes de Oliveira

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

214. Processo nº 039.07.100068-0/002 - Cumprimento de Sentença

Exeqt: Paulo Nunes de Oliveira
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Exectdo: Lojas Americanas S/A

Advogado: Silzomar Furtado Mendonça Júnior, OAB 004.287/MS; Rita Raslan, OAB 010.692-B/MS

215. Processo nº 039.07.100069-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Antônia Alves de Oliveira Me
 Reqda: Matilde Barreto

216. Processo nº 039.07.100070-2 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Vilma Gomes Santana

217. Processo nº 039.07.100071-0 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Odílio Pereira da Silva e outro

218. Processo nº 039.07.100073-7 - Embargos de Terceiro

Embargte: Wilson Martins Chaves
 Advogado: José Nelson de Carvalho Lopes, OAB 007.564/MS

219. Processo nº 039.07.100074-5 - Embargos de Terceiro

Embargte: Wilson Martins Chaves
 Advogado: José Nelson de Carvalho Lopes, OAB 007.564/MS

220. Processo nº 039.07.100075-3 - Declaratória

Reqte: Wilson Aparecido de Souza
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS; Denner de Barros E Macarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS;

221. Processo nº 039.07.100075-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Wilson Aparecido de Souza
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: Brasil Telecom S/A
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecir Moraes Rocha, OAB 011.377/MS; Denner de Barros E Macarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

222. Processo nº 039.07.100081-8 - Declaratória

Reqte: Roberto Merce Atanázio Fontoura
 Reqdo: tv Sky Shop S.A. - Shop Time

223. Processo nº 039.07.100086-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elson Aparecido Ferreira da Silva
 Reqdo: Norair Dias Pedrosa

224. Processo nº 039.07.100094-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcelino Gaspar da Silva Elias
 Reqdo: José Mardóquio de Oliveira Pontes

225. Processo nº 039.07.100096-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosineide Vale da Silva
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c
 Reqdo: Marcos Venícius de Moraes
 Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

226. Processo nº 039.07.100096-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Rosineide Vale da Silva
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Exectdo: Marcos Venícius de Moraes
 Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

227. Processo nº 039.07.100099-0 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Maria Lucia de Carvalho Castilho
 Reqda: Rosedelma Feitosa da Silva

228. Processo nº 039.07.100101-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME
 Exectda: Vilma Ferreira Alvarenga
229. Processo nº 039.07.100104-0 - execução de Sentença
 Exeqte: Maria Alice Camargo - Me
 Exectda: Sandra de Paula Cruz

230. Processo nº 039.07.100110-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqdo: Nilza Aparecida de Souza

231. Processo nº 039.07.100110-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Alice Camargo - Me
 Exectdo: Nilza Aparecida de Souza

232. Processo nº 039.07.100112-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqda: Elenite Alves de Oliveira

233. Processo nº 039.07.100112-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Alice Camargo - Me
 Exectda: Elenite Alves de Oliveira

234. Processo nº 039.07.100117-2 - Cobrança

Reqte: Francisco Correia de Araujo
 Reqdo: Wilson de Oliveira Martins
 Advogado: José Nelson de Carvalho Lopes, OAB 007.564/MS

235. Processo nº 039.07.100117-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Francisco Correia de Araujo
 Exectdo: Wilson de Oliveira Martins
 Advogado: José Nelson de Carvalho Lopes, OAB 007.564/MS

236. Processo nº 039.07.100119-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqdo: Cristiano Moreira Machado

237. Processo nº 039.07.100121-0 - Embargos de Terceiro

Embargte: Wilson Martins Chaves
 Advogado: José Nelson de Carvalho Lopes, OAB 007.564/MS

238. Processo nº 039.07.100133-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Zenilda Carvalho Chaves
 Exectda: Aparecida Moreira de Moraes
239. Processo nº 039.07.100155-5 - Indenização por Danos Morais
 Reqte: Maquielves Lopes Grison
 Reqdo: Vivo S/A
 Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

240. Processo nº 039.07.100161-0 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
 Reqdo: Eli Elias Dos Santos

241. Processo nº 039.07.100168-7 - Declaratória

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall
 Advogada: Josemeire da Silva Melo, OAB 010.188/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecir Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

242. Processo nº 039.07.100176-8 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Maria Aparecida Galo da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Marco Túlio Murano Garcia, OAB 006.322/MS; Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

243. Processo nº 039.07.100183-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fabio Messias Sobrinho

244. Processo nº 039.07.100187-3 - Declaratória

Reqte: João Lincoln Braga
 Advogada: Josemeire da Silva Melo, OAB 010.188/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecir Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

245. Processo nº 039.07.100188-1 - Declaratória

Reqte: Geova Gontijo Barbosa
 Advogada: Josemeire da Silva Melo, OAB 010.188/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecir Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

246. Processo nº 039.07.100195-4 - execução de Sentença

Exeqte: Gessi Dos Santos Salomão Epp
 Exectdo: Alvaír José de Paula

247. Processo nº 039.07.100196-2 - Cobrança

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Reqdo: Pablo Luiz Peixoto Campos

248. Processo nº 039.07.100196-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Exectdo: Pablo Luiz Peixoto Campos

249. Processo nº 039.07.100201-2 - Cobrança

Reqte: Francisca Ribeiro de Souza
 Reqdo: Sebastião Rose Dias
250. Processo nº 039.07.100201-2/001 - Cumprimento de Sentença
 Exeqte: Francisca Ribeiro de Souza
 Exectdo: Sebastião Rose Dias

251. Processo nº 039.07.100209-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Alfredo de Souza Lima

252. Processo nº 039.07.100210-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Dario Rocha

253. Processo nº 039.07.100219-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS
 Reqda: Vera Lúcia Ferreira
 Advogada: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

254. Processo nº 039.07.100219-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS; Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Vera Lúcia Ferreira

255. Processo nº 039.07.100229-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Reqdo: José Barbosa da Silva
 Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

256. Processo nº 039.07.100229-2/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Exectdo: José Barbosa da Silva
257. Processo nº 039.07.100233-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Reqdo: Marcos Silva Dos Reis

258. Processo nº 039.07.100234-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Marciclei Ferreira Gomes

259. Processo nº 039.07.100239-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqdo: José Carlos Bonfim de Souza
260. Processo nº 039.07.100233-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Reqda: Francisca Rodrigues de Carvalho

261. Processo nº 039.07.100335-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Adilson de Paula Lopes

262. Processo nº 039.07.100338-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Reqdo: Claudemir Scapinele do Carmo

263. Processo nº 039.07.100338-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Exectdo: Claudemir Scapinele do Carmo

264. Processo nº 039.07.100346-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Reqdo: José Roberto de Mira

265. Processo nº 039.07.100346-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Exectdo: José Roberto de Mira

266. Processo nº 039.07.100347-7 - Cobrança

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqda: Celine Elias Dos Santos

267. Processo nº 039.07.100347-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectda: Celine Elias Dos Santos

268. Processo nº 039.07.100351-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Reqdo: Antonio Cervieri

269. Processo nº 039.07.100351-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Exectdo: Antonio Cervieri

270. Processo nº 039.07.100353-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Reqdo: Evandro Rios Dauzacker

271. Processo nº 039.07.100355-8 - Cobrança

Reqte: Sílvio Manoel da Silva
 Reqdo: Banco Cruzeiro do Sul S/A

272. Processo nº 039.07.100359-0 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: André Adenauer Grein Basso
 Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS

273. Processo nº 039.07.100360-4 - Indenização por Danos Morais

Reqte: José Honorato Neto
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A- Enersul
 Advogada: Maiza Silva Santos, OAB 009.330/MS; Alexandre da Cunha Prado, OAB 005.240/MS

274. Processo nº 039.07.100366-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Euclides Flávio de Moraes
 Reqdo: Ari Mendonça de Oliveira - Me

275. Processo nº 039.07.100366-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Euclides Flávio de Moraes
 Exectdo: Ari Mendonça de Oliveira - Me

276. Processo nº 039.07.100369-8 - Declaratória

Reqte: Sidnei Siqueira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

277. Processo nº 039.07.100372-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS
 Exectdo: Pedro Rocha Barbosa

278. Processo nº 039.07.100382-5 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Rodrigo Oliveira Lima

279. Processo nº 039.07.100383-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anedino Rodrigues Santana
 Reqdo: Luiz Antonio Moreira do Nascimento
 Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

280. Processo nº 039.07.100383-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Anedino Rodrigues Santana
 Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS
 Exectdo: Luiz Antonio Moreira do Nascimento

281. Processo nº 039.07.100384-1 - Crime contra a Administração da Justiça(arts.338 a359,CP)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Alexandre de Carvalho Oliveira
 Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

282. Processo nº 039.07.100392-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Reqdo: Cícero Alves de Oliveira Neto

283. Processo nº 039.07.100397-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Reqdo: Luiz Carlos Alexandre Vieira

284. Processo nº 039.07.100415-5 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Cristiano Moreira Machado

285. Processo nº 039.07.100417-1 - Cobrança

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: José Osmar Bioto

286. Processo nº 039.07.100421-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Alvaír José de Paula
 Advogada: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

287. Processo nº 039.07.100431-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
 Reqda: Fabiana Flavia da Silva

288. Processo nº 039.07.100431-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
 Exectda: Fabiana Flavia da Silva

289. Processo nº 039.07.100435-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
 Reqdo: João Caitano de Souza

290. Processo nº 039.07.100442-2 - Indenização

Reqte: Valdecir Tadeu Becker
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: W.Q.S. Certificações de Produtos Ltda
 Advogado: Ricarso Alessi Delfim, OAB 136.346/SP

291. Processo nº 039.07.100443-0 - Declaratória

Reqte: Gilda Maria Lopes Grison
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS; Denner de Barros Mascarenhas, OAB 006.835/MS; Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/MS;

292. Processo nº 039.07.100443-0/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Gilda Maria Lopes Grison
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas, OAB 006.835/MS; Paulo Roberto Canhete Diniz, OAB 011.235/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

293. Processo nº 039.07.100443-0/002 - Embargos de Declaração

Reqte: Brasil Telecom S/A
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

Reqda: Gilda Maria Lopes Grison

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Advogado: Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

294. Processo nº 039.07.100444-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Luiz Aparecido Marchezi
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectda: Rackel Wellenkey Milhomens Bispo e outros

295. Processo nº 039.07.100446-5 - Cobrança

Reqte: Goiás Auto Peças Ltda-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Ari Mendonça de Oliveira

Advogado: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

296. Processo nº 039.07.100446-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Goiás Auto Peças Ltda-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Exectdo: Ari Mendonça de Oliveira

297. Processo nº 039.07.100451-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqda: Mayara Dayane Krebs

298. Processo nº 039.07.100453-8 - Cobrança

Reqte: Goiás Auto Peças Ltda-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Adair de Araújo Balduino

299. Processo nº 039.07.100454-6 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Gilson da Silva Souza

300. Processo nº 039.07.100463-5 - Cobrança

Reqte: Tito Joaquim da Silva
 Reqdo: Eudimar Bonfim de Souza

301. Processo nº 039.07.100464-3 - Cobrança

Reqte: Juarez Ferreira Lima
 Reqdo: Celso Giovanini Filho e outros
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

302. Processo nº 039.07.100467-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Renato Santana da Silva

303. Processo nº 039.07.100475-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Osman Machado Inacio
 Exectdo: Edson Sebastiao de Arruda Pedrosa

304. Processo nº 039.07.100485-6 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Luis Gustavo Feitosa Jairi

305. Processo nº 039.07.100492-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Eurilene Alves de Oliveira
 Advogado: Antonio Roosevelt Neves Feitosa, OAB 004.787/MS
 Exectdo: Abraham Lincoln Bernardo

306. Processo nº 039.07.100504-6 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Cristiano Moreira Machado

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

307. Processo nº 039.07.100505-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Michele Pereira São José e outros

308. Processo nº 039.07.100506-2 - Cobrança

Reqte: Albano Antonio Bortolazo Júnior

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Advogado: Marcos Venicius de Moraes, OAB 007.804/MS

309. Processo nº 039.07.100510-0 - Indenização

Reqte: Helio Inacio da Luz

Reqda: Anne Marie Pfann Tomczyk e outro

310. Processo nº 039.07.100511-9 - Declaratória

Reqte: Wesley Martins de Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Anita Calçados

Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS; Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

311. Processo nº 039.07.100511-9/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Wesley Martins de Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Anita Calçados

Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS; Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

312. Processo nº 039.07.100513-5 - Embargos de Terceiro

Embargte: Francisco Alonso do Vale

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Embargdo: João Lemes Gonzaga

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

313. Processo nº 039.07.100516-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ricardo Farias Gomes

314. Processo nº 039.07.100519-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqdo: Sergio Ribeiro da Silva

315. Processo nº 039.07.100519-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Execcto: Sergio Ribeiro da Silva

316. Processo nº 039.07.100524-0 - Desacato (Art. 331)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Maria Aparecida Rodrigues Ferreira

Advogado: Defensoria Pública

317. Processo nº 039.07.100529-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Antonio Conceição da Silva

318. Processo nº 039.07.100530-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Andreia Júlio da Silva

319. Processo nº 039.07.100533-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Deangeles Lopes da Silva

320. Processo nº 039.07.100535-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Francisca Simão da Silva

321. Processo nº 039.07.100538-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Alfredo Gomes Menezes

322. Processo nº 039.07.100539-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Gizele Aparecida de Souza

323. Processo nº 039.07.100543-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Joaquim de Souza Feitosa Filho

324. Processo nº 039.07.100545-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cleuza Gomes da Silva Lima

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Execcta: Maria do Socorro Peixoto Campos

Advogado: William Eptácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

325. Processo nº 039.07.100546-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cleuza Gomes da Silva Lima

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Maria do Socorro Peixoto Campos

Advogado: William Eptácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

326. Processo nº 039.07.100547-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cleuza Gomes da Silva Lima

Execcto: Marcelo Oliveira Goes

327. Processo nº 039.07.100548-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cleuza Gomes da Silva Lima

Execcta: Poliana da Silva Maia

328. Processo nº 039.07.100549-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cleuza Gomes da Silva Lima

Execcta: Delucia de Souza Ribeiro

329. Processo nº 039.07.100552-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Euclides Flávio de Moraes

Reqdo: Sebastião Rose Dias

330. Processo nº 039.07.100557-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Adenir de Souza Moraes

331. Processo nº 039.07.100558-5 - Declaratória

Reqte: Ironides Barbosa da Costa

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Fujiyama do Brasil

332. Processo nº 039.07.100563-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcelo Souza da Silva

333. Processo nº 039.07.100565-8/001 - Cumprimento Provisório de Sentença

Reqte: Miraci Francisca Dos Santos

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Carlos Nogueira Dos Santos, OAB 004.131-b/MS; Maiza Silva Santos, OAB 009.330/MS; Alirio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

334. Processo nº 039.07.100566-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Damião Borges Ferreira e outro

335. Processo nº 039.07.100570-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edina Maria Borges da Silva e outro

336. Processo nº 039.07.100573-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: André Luiz Feijó Argentino

Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS; José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Reqdo: Jucely Joaquim da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

337. Processo nº 039.07.100573-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: André Luiz Feijó Argentino

Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS; José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Execcta: Jucely Joaquim da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

338. Processo nº 039.07.100574-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Filho Alves Pereira

339. Processo nº 039.07.100579-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nilva Prudencia Cardoso

Execcto: Ulisses Santana Medeiros

340. Processo nº 039.07.100579-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Nilva Prudencia Cardoso

Execcto: Ulisses Santana Medeiros

341. Processo nº 039.07.100581-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos da Silva Rodrigues

342. Processo nº 039.07.100582-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson Gomes da Silva

Reqdo: Anezio Gonçalves da Silva

343. Processo nº 039.07.100583-6 - Embargos à execução

Embargte: Abraham Lincoln Bernardo

Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

Embargda: Eurilene Alves de Oliveira

Advogado: Antonio Roosevelt Neves Feitosa, OAB 004.787/MS

344. Processo nº 039.07.100588-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Elias de Lima

Reqdo: Edson de Almeida Guerra

345. Processo nº 039.07.100592-5 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Dinair Alves Dos Santos Nascimento

346. Processo nº 039.07.100593-3 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Luis Gustavo Feitosa Jairi

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

347. Processo nº 039.07.100594-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rozenir Dias de Souza Lima

348. Processo nº 039.07.100602-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Reqda: Vanda Ferreira Dos Santos
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

349. Processo nº 039.07.100602-6/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqda: Vanda Ferreira Dos Santos

350. Processo nº 039.07.100604-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Reqda: Maria Izabel da Silva Ferreira

351. Processo nº 039.07.100606-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Márcia Elias Machado

352. Processo nº 039.07.100609-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: José Rosa Dias
 Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS
 Reqdo: José Mazetto

353. Processo nº 039.07.100618-2 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Ricardo Nogueira de Oliveira
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

354. Processo nº 039.07.100623-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Helio Inacio da Luz

355. Processo nº 039.07.100627-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adriano Flávio da Silva
 Reqdo: Messias Emilio da Silva

356. Processo nº 039.07.100628-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jocycleide Teodoro Azambuja
 Exectdo: Juliana Arcangela Bernardo

357. Processo nº 039.07.100629-8 - Cobrança

Reqte: Mario Fenandes da Silva
 Reqdo: João Teodoro da Silva Filho

358. Processo nº 039.07.100631-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronaldo Bispo de Oliveira

359. Processo nº 039.07.100632-8 - Declaratória

Reqte: José Queiroz Filho
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

360. Processo nº 039.07.100636-0 - Cobrança

Reqte: Itamar Teodoro de Souza
 Reqdo: Aldeni Nunes de Oliveira

361. Processo nº 039.07.100639-5 - Declaratória

Reqte: Maria Medinas Gonzaga
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

362. Processo nº 039.07.100639-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Medinas Gonzaga
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Exectdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

363. Processo nº 039.07.100640-9 - Rescisão de Contrato

Reqte: Comércio E Representação de Produtos Veterinários Maia Ltda
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Telems Celular S/A- Vivo
 Advogado: Rômulo Guerra Gai, OAB N/c; Emerson Alexandre Hirata E Sá, OAB 008.204/MS

364. Processo nº 039.07.100642-5 - Cobrança

Reqte: Itamar Tavares Vieira
 Reqda: Mercado Livre Atividades de Internet Ltda.

365. Processo nº 039.07.100643-3 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Maria Zilda de Melo - Me
 Exectdo: Jose Silva de Souza

366. Processo nº 039.07.100653-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilmar Machado

367. Processo nº 039.07.100656-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: William Epitácio Teodoro de Carvalho
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqdo: Vivo Celular S/A
 Advogado: Johnny Guerra Gai, OAB 009.646/MS; Rômulo Guerra Gai, OAB N/C

368. Processo nº 039.07.100657-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Manoel Gomes Aparecido
 Reqdo: José Nunes Filho

369. Processo nº 039.07.100660-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Ninadele Campos Gomes de Freitas
 Reqdo: Carlos Magno da Silva

370. Processo nº 039.07.100661-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Agenor Gomes Coelho

371. Processo nº 039.07.100662-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Filho Alves Pereira

372. Processo nº 039.07.100663-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maquielves Lopes Grison

373. Processo nº 039.07.100664-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

374. Processo nº 039.07.100666-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rogério Severo de Carvalho

375. Processo nº 039.07.100667-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Reqda: Eula Aparecida meNdonça

376. Processo nº 039.07.100668-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Reqda: Dalva Jesus do Nascimento

377. Processo nº 039.07.100669-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Reqdo: Waldecy Alves

378. Processo nº 039.07.100670-0 - Cobrança

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Reqdo: Jairo Santana

379. Processo nº 039.07.100671-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqda: Regina Martins Lopes

380. Processo nº 039.07.100671-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectda: Regina Martins Lopes

381. Processo nº 039.07.100672-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Leandro luCiano de Oliveira

382. Processo nº 039.07.100673-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Reqda: Lucia da Silva Lopes

383. Processo nº 039.07.100674-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Natalino da Silva Monteiro

384. Processo nº 039.07.100674-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectdo: Natalino da Silva Monteiro

385. Processo nº 039.07.100675-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Sebastião Pedroso Bezerra

386. Processo nº 039.07.100675-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectdo: Sebastião Pedroso Bezerra

387. Processo nº 039.07.100676-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Reqda: Marcia Eliane de Oliveira

388. Processo nº 039.07.100677-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Juarez Ferreira Lima

389. Processo nº 039.07.100677-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectdo: Juarez Ferreira Lima

390. Processo nº 039.07.100678-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ataíde Leite Cavalcante
 Exectdo: Armando Soares de Oliveira

391. Processo nº 039.07.100679-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Reqdo: Valdenir Francisco Alves

392. Processo nº 039.07.100680-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
 Reqdo: Manoel Messias Teixeira Dos Santos

393. Processo nº 039.07.100682-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Norair Dias Pedroso
 Exectdo: Jose Silva de Souza

394. Processo nº 039.07.100687-5 - Cobrança

Reqte: Paulo Sergio Dalto-fi e outro
 Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS
 Reqda: Vilma Dalle Vedove

Advogado: William Epiácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

395. Processo nº 039.07.100688-3 - Cobrança

Reqte: Paulo Sergio Dalto-fi e outro
 Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS
 Reqdo: Luiz Renato Calixto e outro

Advogado: William Epiácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

396. Processo nº 039.07.100689-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Herverecio Santana Elias

397. Processo nº 039.07.100697-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jair Guimarães Dos Santos

398. Processo nº 039.07.100700-6 - Cobrança

Reqte: Niltair Antonio Moreira
 Reqdo: Pedro Antonio da Silva

399. Processo nº 039.07.100705-7 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Nelson Argentino Junior - Me
 Exectdo: José Teodoro da Silva

400. Processo nº 039.07.100706-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Nelson Argentino Junior - Me
 Exectdo: João Hugo Robaina

401. Processo nº 039.07.100707-3 - Cobrança

Reqte: Nelson Argentino Junior - Me
 Reqdo: Davi Alves de Souza

402. Processo nº 039.07.100713-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Willian Santana Valentim

403. Processo nº 039.07.100714-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcelo Antonio Cereser

404. Processo nº 039.07.100715-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Eloneide Pereira de Souza
 Reqdo: Auto Moto Escola Grand Prix

405. Processo nº 039.07.100716-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Juliana Maria Carvalho Paniago
 Exectda: Josiana Severo Dos Santos

406. Processo nº 039.07.100717-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Zenilda Carvalho Chaves
 Exectda: Deyse Oliveira da Silva

407. Processo nº 039.07.100720-0 - Indenização

Reqte: Valdilene Dos Santos Martins
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Reqdo: Renato Specian Fiani
 Advogado: Jorge Antonio Gai, OAB 001.419/MS; Johnny Guerra Gai, OAB 009.646/MS

408. Processo nº 039.07.100722-7 - Cobrança

Reqte: Marlene Dos Santos Martins e outro
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS; Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

409. Processo nº 039.07.100723-5 - Declaratória

Reqte: Pedro Rodrigues Pereira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

410. Processo nº 039.07.100726-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson Argentino Junior - Me
 Reqdo: Katia Luzia Dias da Silva

411. Processo nº 039.07.100728-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leandro da Silva Bispo

412. Processo nº 039.07.100730-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leomar Gonçalves Das Chagas

413. Processo nº 039.07.100731-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edina Maria Borges da Silva e outro

414. Processo nº 039.07.100732-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria Auxiliadora Fontoura Ganne
 Reqda: Fisiolar Indústria E Comércio de Aparelhos Fisioterápicos

415. Processo nº 039.07.100735-9 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Leomar Gonçalves Das Chagas

416. Processo nº 039.07.100737-5 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego Alheios(13688/41,A.42)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Fabio de Souza Dias
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

417. Processo nº 039.07.100737-5/001 - Restituição de Coisa Apreendida

Reqte: Fabio de Souza Dias
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

418. Processo nº 039.07.100747-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dalvan Quirino da Cruz

419. Processo nº 039.07.100748-0 - Indenização Por Danos Morais

Reqte: Antonia Alves de Oliveira
 Advogada: Josemeire da Silva Melo, OAB 010.188/MS

Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

420. Processo nº 039.07.100748-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Antonia Alves de Oliveira
 Advogada: Josemeire da Silva Melo, OAB 010.188/MS

Exectdo: Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

421. Processo nº 039.07.100749-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos
 Reqdo: Rodrigo Ferreira da Silva

422. Processo nº 039.07.100752-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Idalina da Silva Ribeiro
 Reqdo: Augustinho Pedralino de Souza

423. Processo nº 039.07.100754-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Filho Alves Pereira

424. Processo nº 039.07.100755-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ivonete da Silva Barbosa

425. Processo nº 039.07.100756-1 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Diego Teodoro de Jesus

426. Processo nº 039.07.100757-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lindomar Rodrigues da Silva e outro

427. Processo nº 039.07.100758-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ducleyton Eugênio Cavalcante

428. Processo nº 039.07.100760-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Gonçalves de Mello

429. Processo nº 039.07.100765-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

430. Processo nº 039.07.100765-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Exectda: Leidnaura Menezes Leite

431. Processo nº 039.07.100766-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Reqda: Julsicleide Blandino da Silva

432. Processo nº 039.07.100769-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Reqda: Sirlene de Carvalho Machado

433. Processo nº 039.07.100773-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reinaldo Rômulo de Oliveira

434. Processo nº 039.07.100776-6 - Revisional de Contrato

Reqte: Marcos Françoso
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Banco bv Financeira S/A - Cred E Financiamentos

435. Processo nº 039.07.100778-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Silva Neris

436. Processo nº 039.07.100779-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: William Luiz Fontoura e outro

437. Processo nº 039.07.100780-4 - Cobrança

Reqte: Alvir José de Paula

Reqdo: Mauricio Serafim

438. Processo nº 039.07.100781-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria Lucia de Carvalho Castilho

Reqdo: José Francisco de Paula

439. Processo nº 039.07.100784-7 - Embargos à execução

Embargte: Manoel Júlio Chaves Pereira

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexsandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

440. Processo nº 039.07.100786-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria Lucia de Carvalho Castilho

Reqda: Rosedelma Feitosa da Silva

441. Processo nº 039.07.100871-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Thelles Junior de Oliveira Silva

Vítima: O Estado

442. Processo nº 039.07.100874-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Osman Teodoro de Carvalho

Reqdo: Aguedes de Almeida Sales e outro

443. Processo nº 039.07.100875-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Mauro Nogueira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Hsbc Bank Brasil S/A Banco Múltiplo

444. Processo nº 039.07.100876-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alvir José de Paula

Reqdo: Gilson da Silva Souza

445. Processo nº 039.07.100877-0 - Revisional de Contrato

Reqte: Antonio Ibiapino Ramos

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

446. Processo nº 039.07.100878-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Ferreira Lopes

447. Processo nº 039.07.100879-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aldeniza Nunes de Oliveira

448. Processo nº 039.07.100880-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Honorato Neto

449. Processo nº 039.07.100881-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Carvalho de Souza

450. Processo nº 039.07.100883-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andréa de Jesus Sousa

451. Processo nº 039.07.100886-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Ari Mendonça de Oliveira

452. Processo nº 039.07.100887-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Advogado: Alexsandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

Exectdo: Pablo Luiz Peixoto Campos

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

453. Processo nº 039.07.100888-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Reqdo: Eudimar Bonfim de Souza

454. Processo nº 039.07.100890-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Roberto Suassuna

455. Processo nº 039.07.100891-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amauri Cinto de Campos

Reqda: Ramona Rosilda Figueredo Lopes e outros

456. Processo nº 039.07.100895-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Izidro Oliveira de Moraes

Reqdo: Jair Ribeiro da Silva

457. Processo nº 039.07.100896-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosangela Maria Calixto - Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Pedro Cornelsen Caldas

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

458. Processo nº 039.07.100897-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosangela Maria Calixto - Me

Reqdo: Antonio Dantas Dos Santos

459. Processo nº 039.07.100899-1 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Rosangela Maria Calixto - Me

Exectdo: João Carlos da Silva Ferreira

460. Processo nº 039.07.100901-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosangela Maria Calixto - Me

Reqdo: Jaci Vieira Batistela

461. Processo nº 039.07.100902-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Rosângela Maria Calixto

Exectdo: Waldemar Nogueira e outro

462. Processo nº 039.07.100903-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eudimar Bonfim de Souza

463. Processo nº 039.07.100904-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosineide Vale da Silva e outros

464. Processo nº 039.07.100905-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Batista Chavier

Reqdo: Alciole Ferreira Freitas

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

465. Processo nº 039.07.100905-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Antonio Batista Chavier

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Alciole Ferreira Freitas

466. Processo nº 039.07.100906-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Filho Alves Pereira

467. Processo nº 039.07.100910-6 - Obrigação de Fazer

Reqte: Andreia da Silva Souza

Reqda: Joicequeler de Moraes

468. Processo nº 039.07.100914-9 - Indenização

Reqte: Eliene Ferreira da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Laércio Vandrúscolo, OAB 006.550/MS; Renato Pimenta Júnior, OAB 001.317/MS

469. Processo nº 039.07.100915-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

470. Processo nº 039.07.100916-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fidelina Lopes

Reqda: Doraci Lima da Silva

471. Processo nº 039.07.100918-1 - Cobrança

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Advogado: Ronan Garcia da Silveira Filho, OAB 010.317/MS

Reqdo: Celso Giovanini Filho

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

472. Processo nº 039.07.100918-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - ME

Advogado: Ronan Garcia da Silveira Filho, OAB 010.317/MS

Exectdo: Celso Giovanini Filho

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

473. Processo nº 039.07.100920-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Francisco de Paula

474. Processo nº 039.07.200007-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ligeirinho

475. Processo nº 039.07.200008-0 - Desacato (Art. 331)

A. Fato: Elizabete Silva Gomes

476. Processo nº 039.08.000184-8 - Bebidas alcoólicas (Art. 63 do D.L. 3688/41)

Indiciado: Silvano Bernardes da Silva

477. Processo nº 039.08.000193-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

A. Fato: Antonio Odair Farias

Vítima: Audigléia Elias da Silva

478. Processo nº 039.08.000319-0 - Desacato (Art. 331)

A. Fato: Lucas Diego Inácio Lima da Silva

Vítima: O Estado

479. Processo nº 039.08.000320-4 - Embriaguez (Lei 3688/41, A.62)

Indiciado: Jean Dos Santos Cavalcante

Advogado: Alexsandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

480. Processo nº 039.08.100003-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Erivan Júnior Martins Santana

Reqdo: Leandro Teles da Silva

481. Processo nº 039.08.100004-7 - Declaratória

Reqte: Maria Conceição Bonfim de Souza Machado

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogada: Sílvia Valéria Pinto Scapin, OAB 007.069/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

482. Processo nº 039.08.100005-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Antonio Cipriano da Silva

Reqdo: Mario Teodoro de Oliveira

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

483. Processo nº 039.08.100007-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: William Epitácio Teodoro de Carvalho

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Nilson Pereira Dos Santos

484. Processo nº 039.08.100009-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Bezerra Cavalcante

485. Processo nº 039.08.100011-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcio Aparecido de Souza

486. Processo nº 039.08.100015-2 - Declaratória

Reqte: Maria Aparecida Ferreira-me

Advogado: Gustavo Santos de Araújo, OAB N/C

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

487. Processo nº 039.08.100017-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dineis Ferreira da Silva e outro

488. Processo nº 039.08.100018-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Davi Ferreira da Silva

489. Processo nº 039.08.100020-9 - Indenização

Reqte: Vilson Evangelista da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS; Renato Pimenta Júnior, OAB 001.317/MS

490. Processo nº 039.08.100022-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Inacio Barreto

491. Processo nº 039.08.100023-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Zaqueu Prechede Santana

492. Processo nº 039.08.100024-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudinei Corrêa Dos Anjos e outro

493. Processo nº 039.08.100025-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jair Guimarães Dos Santos

494. Processo nº 039.08.100030-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Osman Machado Inacio

Execdta: Ronevon Pedroso Pascoal

495. Processo nº 039.08.100031-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Osman Machado Inacio

Reqdo: Eudimar Bonfim de Souza

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/c

496. Processo nº 039.08.100031-4/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Osman Machado Inacio

Reqdo: Eudimar Bonfim de Souza

497. Processo nº 039.08.100033-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Euclides Flávio de Moraes

Reqdo: Antonio Miranda Cabral

498. Processo nº 039.08.100034-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Osman Machado Inacio

Execdta: Juscineide Angela da Silva

499. Processo nº 039.08.100035-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Batista Chavier

Reqdo: Alciole Ferreira Freitas

500. Processo nº 039.08.100036-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Osman Teodoro de Carvalho

Reqdo: Aguedes de Almeida Sales e outro

501. Processo nº 039.08.100037-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos

Reqda: Alessandra de Camargo

502. Processo nº 039.08.100037-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos

Execdta: Alessandra de Camargo

503. Processo nº 039.08.100038-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ramona Rosilda Figueredo Lopes

504. Processo nº 039.08.100039-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Gomes Chavier

505. Processo nº 039.08.100041-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ronei Nunes de Oliveira

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Execdta: Marivaldo Silvino Ferreira de Moraes e outro

506. Processo nº 039.08.100044-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marineide Moreira Dos Santos

507. Processo nº 039.08.100050-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Osman Machado Inacio

Execdta: Cleonice Pedrosa da Costa

508. Processo nº 039.08.100051-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Osman Machado Inacio

Execdta: Eduarda Pedrosa da Costa

509. Processo nº 039.08.100052-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Osman Machado Inacio

Execdta: Paulo da Silva Souza

510. Processo nº 039.08.100053-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Osman Machado Inacio

Execdta: Sebastião Pedroso Bezerra

511. Processo nº 039.08.100054-3 - Queixa Crime

Querelante: Roseli Aparecida Dos Santos

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Querelado: Jesus Cipriano da Silva e outro

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

512. Processo nº 039.08.100056-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sudnir Montagner

513. Processo nº 039.08.100057-8 - Declaratória

Reqte: Joelma Pereira Alves

Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho, OAB 010.248/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

514. Processo nº 039.08.100057-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Joelma Pereira Alves

Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho, OAB 010.248/MS

Execdta: Banco do Brasil S/A

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

515. Processo nº 039.08.100058-6 - Indenização

Reqte: Maria José da Silva

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

516. Processo nº 039.08.100061-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ataíde Leite Cavalcante

517. Processo nº 039.08.100073-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Atamir Dite

Reqda: Aurea de Oliveira Campos

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

518. Processo nº 039.08.100074-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jocycleide Teodoro Azambuja

Reqda: Lucimara Maria Barbosa

519. Processo nº 039.08.100075-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jocycleide Teodoro Azambuja

Reqda: Angélica Nunes Batista

520. Processo nº 039.08.100075-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jocycleide Teodoro Azambuja

Execdta: Angélica Nunes Batista

521. Processo nº 039.08.100076-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jocycleide Teodoro Azambuja

Reqda: Suelenn Borges

522. Processo nº 039.08.100078-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqdo: Diego Gomes Venancio

523. Processo nº 039.08.100079-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Larissa Lima de Oliveira

524. Processo nº 039.08.100080-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Lizandra Teodoro Campos

525. Processo nº 039.08.100081-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Josiana Severo Dos Santos

526. Processo nº 039.08.100082-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Verginia Almeida Sales Pedroso

527. Processo nº 039.08.100083-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Michele Calixto Ferreira

528. Processo nº 039.08.100084-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Valéria Campos Medeiros

529. Processo nº 039.08.100085-3 - Declaratória

Reqte: Eunice Aparecida Hotta de Moraes

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domesticas Ltda

Advogada: Carla Castro Amorim, OAB 164.124/sp; Eliane Cristina de Freitas, OAB 010.326/MS

530. Processo nº 039.08.100086-1 - Declaratória

Reqte: Delson Dias Pedroso Júnior

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Reqdo: Vivo Celular S/A

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS; Rômulo Guerra Gai, OAB N/C

531. Processo nº 039.08.100088-8 - Revisional de Contrato

Reqte: José Orilifai Mendes

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: bv Financeira S.A - Crédito, Financiamento E Investimento

Advogada: Mariana de Cassia Gomes Goulart Vilela, OAB 107.824/mg; Cristiane Bellinati Garcia Perez, OAB 011.654-A/MS

532. Processo nº 039.08.100091-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nilson Pereira Dos Santos

533. Processo nº 039.08.100093-4 - Declaratória

Reqte: Gilmar Laurentino de Melo

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Reqda: Gazim Indústria E Comércio de Móveis E Eletrodomésticos Ltda

Advogado: Jordelino Garcia de Oliveira, OAB 005.971/MS

534. Processo nº 039.08.100094-2 - Indenização

Reqte: Francisco Vandenberg de Oliveira

Reqdo: Herverecio Santana Elias

535. Processo nº 039.08.100098-5 - Declaratória

Reqte: Wanderley Serrou Camy

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto

Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

536. Processo nº 039.08.100099-3 - Embargos À execução

Embargte: Ulisses Santana Medeiros

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Embargdo: Francisco Ferreira Leite

537. Processo nº 039.08.100099-3/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Ulisses Santana Medeiros

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Embargdo: Francisco Ferreira Leite

538. Processo nº 039.08.100100-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Dos Santos Ferreira

539. Processo nº 039.08.100101-9 - Cobrança

Reqte: Roselene Carvalho de Oliveira

Reqdo: Anibal Barreto

540. Processo nº 039.08.100102-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: William Epitácio Teodoro de Carvalho

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Exectda: Daniela Alves da Silva

541. Processo nº 039.08.100102-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: William Epitácio Teodoro de Carvalho

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Exectda: Daniela Alves da Silva

542. Processo nº 039.08.100107-8 - Indenização

Reqte: Rozair Pereira Alves -me

Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho, OAB 010.248/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Advogado: Marcos Venícios de Morais, OAB 007.804/MS

543. Processo nº 039.08.100111-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME

Exectda: Susi Clelia Marques de Santana

544. Processo nº 039.08.100112-4 - Declaratória

Reqte: Daniela Oliveira da Silva

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Reqdo: Vivo S/A

Advogada: Tatiana Pires Zalla Blanco, OAB 010.352/MS; Gisele Salles Regis, OAB 011.730/MS

545. Processo nº 039.08.100114-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andre Cristal de Moraes

546. Processo nº 039.08.100115-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joscelino Souza Lopes

547. Processo nº 039.08.100116-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roberto Guedes Dos Santos

548. Processo nº 039.08.100118-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rudimar Félix de Souza

549. Processo nº 039.08.100120-5 - Cobrança

Reqte: Rosana de Carvalho Teodoro

Reqda: Silvana Rodrigues de Souza Correa

550. Processo nº 039.08.100120-5/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Rosana de Carvalho Teodoro

Reqda: Silvana Rodrigues de Souza Correa

551. Processo nº 039.08.100123-0 - Declaratória

Reqte: Antonio Ibiapino Ramos

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

552. Processo nº 039.08.100124-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Maria do Carmo

Reqdo: Edson de Almeida Guerra

553. Processo nº 039.08.100125-6 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Monoel do Carmo Cabral

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogada: Silvia Valéria Pinto Scapin, OAB 007.069/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

554. Processo nº 039.08.100126-4 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Neide Maria da Silva Araldi

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogada: Silvia Valéria Pinto Scapin, OAB 007.069/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

555. Processo nº 039.08.100127-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosemar Gomes saNtana

Vítima: Rafaela Pereira Medina

556. Processo nº 039.08.100128-0 - Revisional de Contrato

Reqte: Antonio Ibiapino Ramos

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Continental Banco S/A

Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS; José Edgard da Cunha Bueno Filho, OAB 126.504/sp; Mauro Edson Macht, OAB 011.529/MS

557. Processo nº 039.08.100132-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dorcelina da Silva Farias Neris

558. Processo nº 039.08.100135-3 - Declaratória

Reqte: Sebastião Ferreira Filho

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

559. Processo nº 039.08.100136-1 - Declaratória

Reqte: Benedita Conceição Oliveira de Souza

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

560. Processo nº 039.08.100137-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Romescrrei Severo Dos Santos

561. Processo nº 039.08.100140-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Arnaldo da Silva Oliveira

562. Processo nº 039.08.100146-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilson Alves de Oliveira

563. Processo nº 039.08.100149-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisca Targino da Cruz

Reqdo: Mauro Nogueira Junior

564. Processo nº 039.08.100149-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Francisca Targino da Cruz

Exectdo: Mauro Nogueira Junior

565. Processo nº 039.08.100154-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Alexandre Soares

566. Processo nº 039.08.100156-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos

Reqda: Vanilza Garcia de Souza

567. Processo nº 039.08.100157-4 - Indenização

Reqte: Nilson de Souza Ribeiro

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Banco Abn - Amro Real Aymore Financiamento S/A

Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS; Marco André Honda Flores, OAB 006.171/MS

568. Processo nº 039.08.100157-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Marco André Honda Flores
 Advogado: Marco André Honda Flores, OAB 006.171/MS
 Exectdo: Nilson de Souza Ribeiro
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Advogada: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

569. Processo nº 039.08.100161-2 - Declaratória

Reqte: Marilaine Soares
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Joelma Rodrigues Álvares, OAB 012.117/MS

570. Processo nº 039.08.100162-0 - Declaratória

Reqte: Sérgio Atilio Chiavoloni
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Joelma Rodrigues Álvares, OAB 012.117/MS

571. Processo nº 039.08.100167-1 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Lucas Luizari Chiavoloni
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

572. Processo nº 039.08.100172-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eudimar Bonfim de Souza
573. Processo nº 039.08.100175-2 - Obrigação de Fazer
 Reqte: Katia Souza Oliveira de Souza

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
 Advogado: José Gilson Rocha, OAB 001.767/MS; Andréia Larrea Ferreira, OAB 010.088/MS; Rachel de Paula Magrini, OAB 008.673/MS
 Advogado: Rachel de Paula Magrini, OAB 008.673/MS

574. Processo nº 039.08.100175-2/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
 Advogado: José Gilson Rocha, OAB 001.767/MS; Andréia Larrea Ferreira, OAB 010.088/MS; Rachel de Paula Magrini, OAB 008.673/MS
 Embargda: Katia Souza Oliveira de Souza
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

575. Processo nº 039.08.100175-2/002 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Katia Souza Oliveira de Souza
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectda: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
 Advogado: José Gilson Rocha, OAB 001.767/MS; Andréia Larrea Ferreira, OAB 010.088/MS; Rachel de Paula Magrini, OAB 008.673/MS
 Advogado: Rachel de Paula Magrini, OAB 008.673/MS

576. Processo nº 039.08.100190-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdivino Cardoso de Souza
577. Processo nº 039.08.100195-7 - Declaratória
 Reqte: Manoel do Carmo Cabral
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Joelma Rodrigues Álvares, OAB 012.117/MS

578. Processo nº 039.08.100196-5 - Declaratória

Reqte: Manoel Osvaldo Teodoro
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Joelma Rodrigues Álvares, OAB 012.117/MS

579. Processo nº 039.08.100198-1 - Declaratória

Reqte: Jungiro Furukawa
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Joelma Rodrigues Álvares, OAB 012.117/MS

580. Processo nº 039.08.100200-7 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Sebastião Elias de Lima
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS
 Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda
 Advogada: Sílvia Valéria Pinto Scarpin, OAB 007.069/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

581. Processo nº 039.08.100204-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alonson Ferreira de Mattos júNior
 Reqda: Rosângela Maria Calixto

582. Processo nº 039.08.100205-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da SSilva Pereira
 Exectda: Susi Clelia Marques de Santana

583. Processo nº 039.08.100208-2 - Embargos à execução

Embargte: Jucely Joaquim da Silva
 Embargda: Maria Alice Camargo - Me

584. Processo nº 039.08.100232-5 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Nilson de Souza Ribeiro
 Reqdo: Marilzo de Jesus Gomes da Silva

585. Processo nº 039.08.100250-3 - Cobrança

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqda: Vergínia Almeida Sales Pedroso

586. Processo nº 039.08.100252-0 - Cobrança

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqda: Lizandra Teodoro Campos
587. Processo nº 039.08.100257-0 - Embargos de Terceiro

Embargte: Naide Elias Nogueira
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Embargdo: Francisco Correia de Araujo
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

588. Processo nº 039.08.100260-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME
 Exectda: Leopoldina da Silva Camargo

589. Processo nº 039.08.100261-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdir Argentino
 Reqda: Katia Luzia Dias da Silva
 Advogado: Romeu Arantes da Silva

590. Processo nº 039.08.100265-1 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Dineis Ferreira da Silva

591. Processo nº 039.08.100269-4 - Cobrança

Reqte: Devair Argentino - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Jorceley Teodoro da Silva

592. Processo nº 039.08.100269-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Devair Argentino - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

593. Processo nº 039.08.100270-8 - Cobrança

Reqte: Ironides Barbosa da Costa
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS; Diego de Souza Paes, OAB 012.620/MS

594. Processo nº 039.08.100275-9 - Declaratória

Embargte: Luiz Renato Calixto
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Embargda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

595. Processo nº 039.08.100275-9/001 - Embargos de Declaração

Reqte: Luiz Renato Calixto
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

596. Processo nº 039.08.100277-5 - Declaratória

Reqte: Jean Rommy de Oliveira
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

597. Processo nº 039.08.100277-5/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Jean Rommy de Oliveira
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Embargda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

598. Processo nº 039.08.100278-3 - Declaratória

Reqte: Jean Rommy de Oliveira
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

599. Processo nº 039.08.100278-3/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Jean Rommy de Oliveira
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Embargda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

600. Processo nº 039.08.100281-3 - Declaratória

Reqte: Luiz Renato Calixto

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

601. Processo nº 039.08.100281-3/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Luiz Renato Calixto

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Embargda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

602. Processo nº 039.08.100288-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Dionatan Inácio Luz Ferreira

603. Processo nº 039.08.100296-1 - Declaratória

Reqte: Edvaldo Zanata Moreira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Carlos Nogueira Dos Santos, OAB 004.131-b/MS; Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

604. Processo nº 039.08.100310-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Alexandre de Almeida Sales

605. Processo nº 039.08.100311-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Valéria Campos Medeiros

606. Processo nº 039.08.100313-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Roberio Dos Santos Ferreira

607. Processo nº 039.08.100316-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Dayane Fontoura Marcelino Belo

608. Processo nº 039.08.100317-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis E Eletro Ltda - Me

Reqdo: Emerson Luciano Belo

609. Processo nº 039.08.100317-8/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Executo: Emerson Luciano Belo

610. Processo nº 039.08.100320-8 - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)

Excipite: Marilzo de Jesus Gomes da Silva

Advogada: Neiva Aparecida Dos Reis, OAB 005.213-B/MS

Excpto: Nilson de Souza Ribeiro

611. Processo nº 039.08.100322-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Clayton Felix de Souza

612. Processo nº 039.08.100326-7 - Declaratória

Reqte: José Francisco de Souza

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS; Newton Barbosa, OAB 001.951-b/MS

613. Processo nº 039.08.100326-7/001 - Embargos de Declaração

Embargte: José Francisco de Souza

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Embargda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS; Newton Barbosa, OAB 001.951-B/MS

614. Processo nº 039.08.100329-1 - Declaratória

Reqte: Ivo Darci Bazzanella

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS; Newton Barbosa, OAB 001.951-b/MS

615. Processo nº 039.08.100329-1/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Ivo Darci Bazzanella

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Embargda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS; Newton Barbosa, OAB 001.951-B/MS

616. Processo nº 039.08.100330-5 - Declaratória

Reqte: Agenor Braz da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS; Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS

Advogado: Newton Barbosa, OAB 001.951-b/MS

617. Processo nº 039.08.100332-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilber Pontes da Rosa Filho

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

618. Processo nº 039.08.100335-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Daniela Alves da Silva

619. Processo nº 039.08.100339-9 - Declaratória

Reqte: Rosana de Carvalho Teodoro

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos, OAB 005.984/MS

620. Processo nº 039.08.100340-2 - Declaratória

Reqte: Marilane Alves Ribeiro

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

621. Processo nº 039.08.100341-0 - Declaratória

Reqte: Alice Patricia de Oliveira

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

622. Processo nº 039.08.100342-9 - Declaratória

Reqte: Enedina Bezerra da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

623. Processo nº 039.08.100343-7 - Declaratória

Reqte: Amauri Cinto de Campos

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos, OAB 005.984/MS

624. Processo nº 039.08.100344-5 - Declaratória

Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

625. Processo nº 039.08.100345-3 - Declaratória

Reqte: Benedita Conceição Oliveira de Souza

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos, OAB 005.984/MS

626. Processo nº 039.08.100346-1 - Declaratória

Reqte: Antônio Epitácio Teodoro

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos, OAB 005.984/MS

627. Processo nº 039.08.100348-8 - Declaratória

Reqte: Liodito Siqueira de Oliveira

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos, OAB 005.984/MS

628. Processo nº 039.08.100349-6 - Declaratória

Reqte: Liodito Siqueira de Oliveira

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos, OAB 005.984/MS

629. Processo nº 039.08.100350-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Mauro Nogueira

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Murilo de Souza Barroso

Advogado: José Roberto Rodrigues da Rosa, OAB 010.163/MS; Fábio Brazílio Vitorino da Rosa, OAB 011.924/MS

630. Processo nº 039.08.100352-6 - Declaratória

Reqte: Saner Paulo de Oliveira Farias

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

631. Processo nº 039.08.100353-4 - Declaratória

Reqte: Arno Martinazzo

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

632. Processo nº 039.08.100360-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dionizio Alves de Souza

633. Processo nº 039.08.100362-3 - Declaratória

Reqte: Rozenilda Furtado Rodrigues

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Telems Celular S/A- Vivo

Advogado: Emerson Alexandre Hirata E Sá, OAB 008.204/MS; Tatiana Pires Zalla Blanco, OAB 010.352/MS

634. Processo nº 039.08.100364-0 - Declaratória

Reqte: Delson Dias Pedroso

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A- Enersul

Advogado: Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS; Carlos Nogueira Dos Santos, OAB 004.131-B/MS

635. Processo nº 039.08.100366-6 - Indenização

Reqte: Alcindo Julio da Silva, Mauro Quirino Lucas da Silva

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Gentil Vilela de Carvalho, Jorge Ferreira da Rocha

Advogado: Silvio de Oliveira Vilela Filho, OAB 012.020/pr

636. Processo nº 039.08.100366-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Alcindo Julio da Silva e outro

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Exectdo: Gentil Vilela de Carvalho e outro

Advogado: Silvio de Oliveira Vilela Filho, OAB 012.020/PR

637. Processo nº 039.08.100369-0 - Declaratória

Embargte: Darci Souza Lopes

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Embargda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

638. Processo nº 039.08.100369-0/001 - Embargos de Declaração

Reqte: Darci Souza Lopes

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

639. Processo nº 039.08.100370-4 - Declaratória

Reqte: Manoel Osvaldo Teodoro

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

640. Processo nº 039.08.100370-4/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Manoel Osvaldo Teodoro

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Embargda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

641. Processo nº 039.08.100371-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Anhanguera Móveis E Eletro Ltda

Advogado: Julio Cesar Dos Santos, OAB 012.514/MS

Exectda: Nubilene Nogueira Pereira

642. Processo nº 039.08.100372-0 - Declaratória

Reqte: Marluce Batista da Silva

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

643. Processo nº 039.08.100372-0 - Declaratória

Reqte: Marluce Batista da Silva

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

644. Processo nº 039.08.100372-0/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Marluce Batista da Silva

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Embargda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

645. Processo nº 039.08.100375-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Seila Evangelista da Silva

646. Processo nº 039.08.100381-0 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Oscar Serrou Camy Filho

647. Processo nº 039.08.100390-9 - Declaratória

Reqte: Mateus Honorato de Oliveira

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Manoel Quintana Rydlewski, OAB 001.723-b/MS

648. Processo nº 039.08.100394-1 - Trafegar veloc. incompat. com segurança(Lei 9.503/97,A.311)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Charles Pires Vieira

649. Processo nº 039.08.100397-6 - Obrigação de Fazer

Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Celso Teodoro de Souza e outro

650. Processo nº 039.08.100400-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carmelinda Elias Francisca

651. Processo nº 039.08.100401-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocencia da Silva ME

Exectda: Rafaela Ferreira Mota

652. Processo nº 039.08.100402-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva - ME

Exectda: Cristina da Silva Carvalho

653. Processo nº 039.08.100402-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Inocencia da Silva ME

Exectda: Cristina da Silva Carvalho

654. Processo nº 039.08.100403-4 - Indenização

Reqte: Francisco Bezerra de Carvalho

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: José Silva de Souza

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

655. Processo nº 039.08.100405-0 - Desobediência (Art. 330)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Joacir Alves da Silva

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

656. Processo nº 039.08.100408-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anderson Luiz Mendes Fontoura

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqda: Alayne Michelli Almeida Gomes

657. Processo nº 039.08.100408-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Anderson Luiz Mendes Fontoura

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Exectda: Alayne Michelli Almeida Gomes

658. Processo nº 039.08.100410-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Romão da Silva

Reqdo: Helio Inacio da Luz

659. Processo nº 039.08.100411-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Mauro Nogueira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Exectdo: Ary Rodrigues Teixeira Junior

660. Processo nº 039.08.100413-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nerviria Ferreira Dos Santos

Reqdo: Antonio Batista Chavier

661. Processo nº 039.08.100414-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eudimar Bonfim de Souza

662. Processo nº 039.08.100420-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Osmar Umbelino da Silva

Reqda: Sandra Lúcia Fontoura

663. Processo nº 039.08.100423-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos

Reqda: Vanilza Garcia de Souza

664. Processo nº 039.08.100425-5 - Declaratória

Reqte: Maria Conceição da Silva

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Joelma Rodrigues Álvares, OAB 012.117/MS

665. Processo nº 039.08.100427-1 - Declaratória

Reqte: Epaminondas Siravegna

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Joelma Rodrigues Álvares, OAB 012.117/MS

666. Processo nº 039.08.100436-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Francisco de Paula

Advogada: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

667. Processo nº 039.08.100441-7 - Indenização Por Danos Morais

Reqte: Lucineis Serafim de Oliveira

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Banco Honda S/A

Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS; Sílvia Valéria Pinto Scarpin, OAB 007.069/MS

668. Processo nº 039.08.100441-7/001 - Embargos de Declaração

Embargto: Banco Honda S/A

Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS; Sílvia Valéria Pinto Scarpin, OAB 007.069/MS

Embargdo: Lucineis Serafim de Oliveira

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

669. Processo nº 039.08.100445-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria Conceição Prudencia

Reqdo: Izaías Prudencio Cardoso

670. Processo nº 039.08.100450-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Catia Cilene Pereira Dos Santos

671. Processo nº 039.08.100450-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Zilda de Melo

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Exectda: Catia Cilene Pereira Dos Santos

672. Processo nº 039.08.100455-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Devair Argentino - Me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Marilet Lino Rodrigues

673. Processo nº 039.08.100461-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva - ME

Exectda: Eurivanea Alves de Oliveira

674. Processo nº 039.08.100461-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME

Exectda: Eurivanea Alves de Oliveira

675. Processo nº 039.08.100462-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Maura de Araújo Mota

676. Processo nº 039.08.100487-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eudimar Bonfim de Souza

677. Processo nº 039.08.100488-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carla Cristina da Silva

678. Processo nº 039.08.100490-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Feitosa do Nascimento

679. Processo nº 039.08.100491-3 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ricardo Nogueira de Oliveira

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

680. Processo nº 039.08.100493-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rubens Rodrigues Machado

681. Processo nº 039.08.100494-8 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Paulo Cezar de Oliveira

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

682. Processo nº 039.08.100497-2 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Paulo Mota Neto

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

683. Processo nº 039.08.100508-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Antonio Braga Cesar Junior

684. Processo nº 039.08.100509-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Norair Dias Pedroso

685. Processo nº 039.08.100512-0 - Declaratória

Reqte: Vagner Braz da Silva

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Vivo S/A

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

686. Processo nº 039.08.100515-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reomar Peres Ferreira

687. Processo nº 039.08.100517-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dezinha Ferreira da Silva e outro

688. Processo nº 039.08.100520-0 - Declaratória

Reqte: David Alexandre da Silva

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Vivo - Telems Celular S/A

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

689. Processo nº 039.08.100520-0/001 - Embargos de Declaração

Reqte: David Alexandre da Silva

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Vivo - Telems Celular S/A

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

690. Processo nº 039.08.100521-9 - Declaratória

Reqte: Cristiano Ronchi Lobo

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

691. Processo nº 039.08.100522-7 - Rescisão de Contrato

Reqte: Joelma Pereira Alves

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS; Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Vivo S/A

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS; Emerson Alexandre Hirata E Sá, OAB 008.204/MS

692. Processo nº 039.08.100526-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Waldir Pereira Peres

Reqdo: Odimar Brizola da Silva

693. Processo nº 039.08.100526-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Waldir Pereira Peres

Exectdo: Odimar Brizola da Silva

694. Processo nº 039.08.100528-6 - execução de Sentença

Exeqte: Josiéli Cristina Giraldini

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

Exectdo: Ronaldo Teodoro da Silva

Advogado: Edilson Magro, OAB 007.316-b/MS; Jordelino Garcia de Oliveira, OAB 005.971/MS; Patrícia Teodoro Pinto de Castro, OAB 009.872/MS

695. Processo nº 039.08.100532-4 - Indenização

Reqte: Etenir Honorato de Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Mohamad Hassam Hommaid, OAB 005.946-e/MS; Beatriz Fonseca Sampaio, OAB 009.272/MS

696. Processo nº 039.08.100533-2 - Desacato (Art. 331)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valde Soares da Luz

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

697. Processo nº 039.08.100534-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nair Argentino Pereira

Reqdo: Alexandre Marcilio Dos Santos

698. Processo nº 039.08.100535-9 - Declaratória

Reqte: Eduardo Braz da Silva

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Banco Itaubank S/A - The gm Card/visa

Advogado: Dalton Adorno Tornavoi, OAB 004.929-a/mt; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

699. Processo nº 039.08.100537-5 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: Francisco Eduardo Martins Teixeira

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

700. Processo nº 039.08.100542-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Ademir João de Lion

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

Reqdo: O.F. Andrade Me

Advogado: José Nelson de Carvalho Lopes, OAB 007.564/MS

701. Processo nº 039.08.100549-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Elias de Lima

702. Processo nº 039.08.100552-9 - Declaratória

Reqte: Nerviria Ferreira Dos Santos
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqdo: Fiat Administradora de Consórcios Ltda
 Advogada: Ionéia Ilda Veroneze, OAB 010.506-a/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

703. Processo nº 039.08.100561-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Posto Piquiri Ltda
 Exectda: Sicall Sistema Internacional de Cargas

704. Processo nº 039.08.100563-4 - Revisional de Contrato

Reqte: Michele Calixto Ferreira
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Advogada: Mônica Gazal Muniz, OAB 008.254/MS; Fábio Augusto de Souza Borges, OAB 084.802/rj; Neuri Luiz Pigatto Filho, OAB 011.974/MS

705. Processo nº 039.08.100565-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andre Dos Santos Rocha

706. Processo nº 039.08.100577-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Moreira de Melo

707. Processo nº 039.08.100580-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Marcelly da Silva Barbosa
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Alexandre de Carvalho Oliveira
 Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

708. Processo nº 039.08.100584-7 - Declaratória

Reqte: José Carlos Leite Cavalcante
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda
 Advogada: Sílvia Valéria Pinto Scarpin, OAB 007.069/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

709. Processo nº 039.08.100586-3 - Declaratória

Reqte: Francisco Bezerra de Carvalho
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A
 Advogado: Luiz Fernando Nunes Rondão Filho, OAB 008.789/MS; Marco Túlio Murano Garcia, OAB 006.322/MS; Laércio Vandrúscolo, OAB 006.550/MS

710. Processo nº 039.08.100604-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Juliana Arcangela Bernardo

711. Processo nº 039.08.100607-0 - Revisional de Contrato

Reqte: Elizabete Siqueira de Oliveira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: bv Financeira S.A - Crédito, Financiamento E Investimento
 Advogada: Ludimilla Cristina B. Castro E Souza, OAB 012.147-a/MS; Elizete Aparecida Oliveira Scatigna, OAB 012.439-A/MS

712. Processo nº 039.08.100612-6 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Ricardo Nogueira de Oliveira
 Advogada: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
713. Processo nº 039.09.000497-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Livia Kelen Gontijo Braga
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Vivo S/A

714. Processo nº 039.09.000497-1/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Livia Kelen Gontijo Braga
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Embargdo: Vivo S/A

715. Processo nº 039.09.000699-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciada: Sammyla Teodoro Azambuja
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

716. Processo nº 039.09.100003-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leonora Jacinto de Jesus

717. Processo nº 039.09.100004-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Robson Duarte Rodrigues

718. Processo nº 039.09.100008-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastiana Edina de Moraes
 Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

719. Processo nº 039.09.100023-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Reqda: Geycianni de Souza
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS; Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

720. Processo nº 039.09.100023-6/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me e outro
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS; Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

721. Processo nº 039.09.100024-4 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Devair Argentino
 Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS
 Reqdo: Empresa Energetica do Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Newton Barbosa, OAB 001.951-B/MS

722. Processo nº 039.09.100025-2 - Cobrança

Reqte: Antônio Alves Feitosa
 Reqdo: Pedro Cornelsen Caldas
 Advogada: Elizabete Nizer Sell, OAB 043.241/PR

723. Processo nº 039.09.100027-9 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Francisca de Fátima Matos de Moraes
 Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda

724. Processo nº 039.09.100028-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ana Lopes Diniz
 Exectda: Susi Clelia Marques de Santana

725. Processo nº 039.09.100035-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos
 Exectda: Elisangela Hotta de Moraes

726. Processo nº 039.09.100038-4 - Declaratória

Reqte: Julio Cezar de Paula
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Vivo - Telems Celular S/A

727. Processo nº 039.09.100039-2 - Declaratória

Reqte: Delson Francisco da Silva
 Advogado: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Empresa Energetica do Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS; Wanderley Coelho de Souza, OAB 002.922/MS

728. Processo nº 039.09.100040-6 - Declaratória

Reqte: Maria Auxiliadora de Oliveira Silva-me
 Reqdo: Empresa Energetica do Estado de Mato Grosso do Sul
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Newton Barbosa, OAB 001.951-B/MS

729. Processo nº 039.09.100041-4 - Indenização Por Danos Morais

Reqte: José Lopes de Souza
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

730. Processo nº 039.09.100041-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: José Lopes de Souza
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Exectdo: Brasil Telecom Celular S/A
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

731. Processo nº 039.09.100043-0 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Insolvente

Exeqte: Jean Rommy de Oliveira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectda: Thalita de Oliveira Fontoura

732. Processo nº 039.09.100046-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alvaír José de Paula
 Reqdo: Carlos Eduardo Bezerra Saliba
 Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

733. Processo nº 039.09.100050-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Margarida Dias Vieira
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665/MS; Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

734. Processo nº 039.09.100055-4 - Declaratória

Reqte: Sérgio Atilho Chivaloni
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Laércio Vandrúscolo, OAB 006.550/MS

735. Processo nº 039.09.100058-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Osman Machado Inacio

736. Processo nº 039.09.100069-4 – Declaratória

Reqte: Henrique de Oliveira caRvalho
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Empresa Energetica do Estado de Mato Grosso do Sul
Advogado: Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

737. Processo nº 039.09.100079-1 - Declaratória

Reqte: Gessi Dos Santos Salomão Epp
Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul
Advogado: Manoel Quintana Rydlewski, OAB 001.723-b/MS; Newton Barbosa, OAB 001.951-B/MS

738. Processo nº 039.09.100083-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqda: Claudineia Rodrigues Ferreira
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

739. Processo nº 039.09.100083-0/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Reqda: Claudineia Rodrigues Ferreira

740. Processo nº 039.09.100084-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqdo: João Carlos Ricelle Figuredo Lopes

741. Processo nº 039.09.100085-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqda: Gleica Oliveira Santos
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

742. Processo nº 039.09.100085-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Exectda: Gleica Oliveira Santos

743. Processo nº 039.09.100088-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Reqdo: Gilson Dos Santos Cavalcante

744. Processo nº 039.09.100088-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdo: Gilson Dos Santos Cavalcante

745. Processo nº 039.09.100089-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqdo: Fabio Miguel Dos Santos

746. Processo nº 039.09.100090-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Marcio Rocha da Silva
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

747. Processo nº 039.09.100090-2/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Reqdo: Marcio Rocha da Silva

748. Processo nº 039.09.100094-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- ME
Reqda: Ana lúCia Dos Santos

749. Processo nº 039.09.100094-5/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Maria Zilda de Melo- ME
Reqda: Ana Lúcia Dos Santos

750. Processo nº 039.09.100099-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- ME
Reqda: Aclécia Carvalho da Silva
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

751. Processo nº 039.09.100099-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Zilda de Melo- Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Execdo: Aclécia Carvalho da Silva

752. Processo nº 039.09.100112-7 - Declaratória

Reqte: Comércio E Representação de Produtos Veterinários Maia Ltda
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Vivo - Telems Celular S/A
Advogado: Emerson Alexandre Hirata E Sá, OAB 008.204/MS

753. Processo nº 039.09.100113-5 - Revisional de Contrato

Reqte: Orliblei Mendes Maia
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Hsbc Bank Brasil S/A Crédito Financiamento E Investimentos
Advogado: Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

754. Processo nº 039.09.100114-3 - Indenização

Reqte: Isael Rodrigues Salomao
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Vivo-telemes Celular S.A
Advogado: Emerson Alexandre Hirata E Sá, OAB 008.204/MS; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

755. Processo nº 039.09.100121-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alexandre Rodrigues da Silva

756. Processo nº 039.09.100123-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonia Alves de Oliveira
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqda: Fatima Alves Pereira

757. Processo nº 039.09.100123-2/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Antonia Alves de Oliveira
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqda: Fatima Alves Pereira

758. Processo nº 039.09.100124-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Daniel Elias Dos Santos
Reqdo: Orivaldo da Silva Campos

759. Processo nº 039.09.100125-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonia Alves de Oliveira
Reqda: Letícia Fernanda Messias Rosa

760. Processo nº 039.09.100126-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonia Alves de Oliveira
Reqda: Renata Rodrigues Castro

761. Processo nº 039.09.100128-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonia Alves de Oliveira
Reqda: Franciele Freitas Novais

762. Processo nº 039.09.100132-1 - Cobrança

Reqte: Anderson Luiz Mendes Fontoura E Cia Ltda
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS; Anderson Luiz Mendes Fontoura, OAB N/c
Reqdo: Novara Construtora Ltda

763. Processo nº 039.09.100132-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Anderson Luiz Mendes Fontoura E Cia Ltda
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
Execdo: Novara Construtora Ltda
Advogado: Anderson Luiz Mendes Fontoura, OAB N/c

764. Processo nº 039.09.100133-0 - Cobrança

Reqte: Helio Inacio da Luz
Reqdo: Valdenei Evangelista da Silva

765. Processo nº 039.09.100137-2 - Indenização

Reqte: Luana Aparecida de Oliveira
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/A
Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

766. Processo nº 039.09.100137-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luana Aparecida de Oliveira
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Execdo: Banco do Brasil S/A
Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

767. Processo nº 039.09.100139-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maira da Silva Santos
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Fábio Pereira da Silva
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

768. Processo nº 039.09.100143-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Francisco Oliveira Santos

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

769. Processo nº 039.09.100143-7/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqdo: Francisco Oliveira Santos

770. Processo nº 039.09.100151-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqdo: Valdinei Ferreira de Matos

771. Processo nº 039.09.100151-8/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqdo: Valdinei Ferreira de Matos

772. Processo nº 039.09.100158-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nilson de Souza Ribeiro
Execdo: Ruberley de Freitas Gonzaga

773. Processo nº 039.09.100159-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
Reqdo: Sergio Lopes Machado
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

774. Processo nº 039.09.100159-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execdo: Sergio Lopes Machado

775. Processo nº 039.09.100166-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdenir Gomes da Silva
Vítima: A Coletividade

776. Processo nº 039.09.100168-2 - Declaratória

Reqte: Marli Maccharini Martinazzo

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS; Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS; José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

777. Processo nº 039.09.100169-0 - Declaratória

Reqte: Rosalda Oliveira Barbosa de Paula

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Carlos Eduardo Olivas de Campos, OAB 008.936/MS

778. Processo nº 039.09.100173-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box do Pedrão

Reqdo: Arnaldo da Silva Oliveira

779. Processo nº 039.09.100176-3 - Rescisão de Contrato

Reqte: Cristiano Ronchi Lobo

Advogada: Sarah Thays Bee Lobo, OAB 250.550/SP

Reqdo: Sistema Fácil, Incorporadora Imobiliária- Marília ii - Spe Ltda (rodobens)

Advogado: Ricardo Gazzzi, OAB 060.28a/mt; Francisco Silva, OAB 075.346/sp; José Luiz Mattos Cunha, OAB 132.187/SP

780. Processo nº 039.09.100178-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqdo: José Honorato Neto

781. Processo nº 039.09.100185-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Diogo Romanelli de Oliveira ME

Reqda: Cleusa Aparecida Dos Santos

782. Processo nº 039.09.100186-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Diogo Romanelli de Oliveira ME

Reqda: Carla Cristina da Silva

783. Processo nº 039.09.100186-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Diogo Romanelli de Oliveira ME

Exectda: Carla Cristina da Silva

784. Processo nº 039.09.100187-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Diogo Romanelli de Oliveira ME

Reqda: Catia Cilene Santos Pereira

785. Processo nº 039.09.100190-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luis Henrique Rodrigues Almeida

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

786. Processo nº 039.09.100192-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Simão Lourenço

787. Processo nº 039.09.100195-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dalva Martins Quirino - ME

Reqdo: Mauro Valentim

788. Processo nº 039.09.100196-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dalva Martins Quirino - ME

Reqdo: Vilson Evangelista da Silva

789. Processo nº 039.09.100202-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Dalva Martins Quirino - ME

Exectda: Fabiana Flavia da Silva

790. Processo nº 039.09.100207-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Reqdo: José Vital Junior

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

791. Processo nº 039.09.100207-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: José Vital Junior

792. Processo nº 039.09.100209-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Rodrigo Cicarini de Souza Amorim

793. Processo nº 039.09.100226-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Reqda: Francieli Aparecida Novak

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

794. Processo nº 039.09.100226-3/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Exectda: Francieli Aparecida Novak

795. Processo nº 039.09.100229-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Reqda: Márcia Elias Machado

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

796. Processo nº 039.09.100229-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectda: Márcia Elias Machado

797. Processo nº 039.09.100241-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jean Dos Santos Cavalcante

798. Processo nº 039.09.100247-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pegeplan Projetos Agropecuários E Empresariais

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Fabrício Slaviero Fumagalli

Advogada: Jocimara Mochi Jorge, OAB 011.231-a/mt

799. Processo nº 039.09.100247-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Pegeplan Projetos Agropecuários E Empresariais

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Fabrício Slaviero Fumagalli

Advogada: Jocimara Mochi Jorge, OAB 011.231-A/MT

800. Processo nº 039.09.100248-4 - Declaratória

Reqte: Pamylla Zanata Calixto

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Brasil Telecom Celular S/A

801. Processo nº 039.09.100249-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box do Pedrão

Reqdo: Valdevino Lima de Almeida

802. Processo nº 039.09.100255-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Waldecy Alves

803. Processo nº 039.09.100256-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Devair Argentino - ME

Exectdo: Waldecy Alves

804. Processo nº 039.09.100258-1 - Declaratória

Reqte: Maria Auxiliadora de Oliveira Silva-ME

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Advogado: Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

805. Processo nº 039.09.100258-1/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Advogado: Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

Embargdo: Maria Auxiliadora de Oliveira Silva-me

806. Processo nº 039.09.100261-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Daniel Pereira do Vale

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

807. Processo nº 039.09.100265-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Feitosa do Nascimento

808. Processo nº 039.09.100266-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Marcelo de Oliveira Pontes

809. Processo nº 039.09.100268-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marchezi E Santos Ltda - ME

Reqdo: Natalino da Silva Monteiro

810. Processo nº 039.09.100276-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecida Davantel Dalto ME

Reqda: Sebastiana da Silva

811. Processo nº 039.09.100279-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecida Davantel Dalto ME

Reqda: Edleusa Natalice Rodrigues da Cruz

812. Processo nº 039.09.100290-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Laura Siqueira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Wilson Vieira Loubet, OAB 004.899/MS

813. Processo nº 039.09.100295-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Lopes da Silva - ME

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Hélio Dias da Silva

814. Processo nº 039.09.100296-4 - Reparação de Danos

Reqte: Orlando Machado Ramos

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

815. Processo nº 039.09.100298-0 - Declaratória

Reqte: Luis Gustavo Dos Santos Bega

Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

816. Processo nº 039.09.100302-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Orlando Machado Ramos Me

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Fábio Silva de Oliveira

817. Processo nº 039.09.100302-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Orlando Machado Ramos Me

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Exectdo: Fábio Silva de Oliveira

818. Processo nº 039.09.100305-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Izaqueu Gonçalves Rodrigues

819. Processo nº 039.09.100313-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Gessi Dos Santos Salomão Epp
 Exectda: Maria Helena Rodrigues Feitosa
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

820. Processo nº 039.09.100317-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jeam Cleiton Mota de Oliveira

821. Processo nº 039.09.100318-9 - Deixar de prestar socorro a vítima (Lei 9.503/97, A.304)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Juliano Aparecido Cristaldo
 Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

822. Processo nº 039.09.100319-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Albertino Tavares

823. Processo nº 039.09.100320-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lucivaldo Neto da Silva

824. Processo nº 039.09.100321-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Benevides de Souza

825. Processo nº 039.09.100323-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcolino Inácio da Silva
 Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

826. Processo nº 039.09.100325-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marlon Laurentino da Silva

827. Processo nº 039.09.100326-0 - Declaratória

Reqte: Luiz Renato Calixto
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: bb Administradora de Consórcio S/A
 Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

828. Processo nº 039.09.100326-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luiz Renato Calixto
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectdo: bb Administradora de Consórcio S/A
 Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

829. Processo nº 039.09.100328-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Francisco Ferreira Leite
 Exectdo: Wilson Martins Chaves
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

830. Processo nº 039.09.100332-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Reqdo: José de Castro Feitosa Neto

831. Processo nº 039.09.100335-9 - Declaratória

Reqte: Nelson de Souza Ribeiro
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

832. Processo nº 039.09.100336-7 - Declaratória

Reqte: Orlando Machado Ramos Me
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-B/MS

833. Processo nº 039.09.100338-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Reqda: Azenate Elias Dos Santos
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

834. Processo nº 039.09.100338-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Azenate Elias Dos Santos

835. Processo nº 039.09.100339-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS
 Reqdo: José Silva de Souza

836. Processo nº 039.09.100339-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: José Silva de Souza

837. Processo nº 039.09.100341-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS
 Reqda: Edinéia Lopes da Silva

838. Processo nº 039.09.100341-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Edinéia Lopes da Silva
 Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

839. Processo nº 039.09.100342-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Reqdo: Cizino Aparecido Alves Ferreira

840. Processo nº 039.09.100345-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Reqdo: José Ivaldo de Souza Campos

841. Processo nº 039.09.100346-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Reqdo: Leandro Roberto da Silva

842. Processo nº 039.09.100347-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Reqdo: Marden Montes de Souza

843. Processo nº 039.09.100348-0 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Verdolina Cipriano da Silva
 Reqdo: Liosvaldo Alves Ferreira

844. Processo nº 039.09.100349-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Exectda: Nubilene Nogueira Pereira

845. Processo nº 039.09.100350-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Exectdo: Antonio Rebello Júnior

846. Processo nº 039.09.100351-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Exectda: Marlene Freitas Novaes

847. Processo nº 039.09.100352-9 - Reparação de Danos

Reqte: José Castelucci
 Reqdo: Genivaldo Mendes Dos Santos

848. Processo nº 039.09.100358-8 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Gessi Dos Santos Salomão EPP
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul
 Advogado: Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

849. Processo nº 039.09.100359-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Lopes da Silva - ME
 Reqdo: Carlindo Lemes Pereira

850. Processo nº 039.09.100366-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Reqdo: Claudeir Pereira

851. Processo nº 039.09.100370-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Francisco Correia de Araujo
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Vivo - Telem Celular S/A
 Advogada: Tatiana Pires Zalla Blanco, OAB 010.352/MS; Gisele Salles Regis, OAB 011.730/MS

852. Processo nº 039.09.100371-5 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Mateus Honorato de Oliveira
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul
 Advogado: Alirio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

853. Processo nº 039.09.100373-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Reqda: Aparecida Domingas de Lima

854. Processo nº 039.09.100375-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Reqda: Elenite Alves de Oliveira

855. Processo nº 039.09.100377-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos
 Exectda: Regina de Oliveira Martins

856. Processo nº 039.09.100383-9 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Eunice Pinto Dos Santos
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda
 Advogado: Juliano José Hipoliti, OAB 011.513/MS; Silvia Valéria Pinto Scarpin, OAB 007.069/MS

857. Processo nº 039.09.100384-7 - Cobrança

Reqte: Jose Eugenio de Camargo
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Agiliza Serviços de Seguro Ltda
 Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

858. Processo nº 039.09.100384-7/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Jose Eugenio de Camargo
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Agiliza Serviços de Seguro Ltda
Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

859. Processo nº 039.09.100384-7/002 - Embargos de Declaração

Reqte: Jose Eugenio de Camargo
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Agiliza Serviços de Seguro Ltda
Advogado: Edyen Valente Calepis, OAB 008.767/MS

860. Processo nº 039.09.100385-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: João Gonçalves
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

861. Processo nº 039.09.100386-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Hulda Freire Dos Santos Oliveira - ME
Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

862. Processo nº 039.09.100386-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Hulda Freire Dos Santos Oliveira - Me
Executo: Orisvaldo da Silva Campos

863. Processo nº 039.09.100387-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Lopes da Silva - ME
Reqdo: Alciney Teodoro de Carvalho

864. Processo nº 039.09.100388-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antônia Alves de Oliveira ME
Reqda: Cleonice Gomes da Silva

865. Processo nº 039.09.100389-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqda: Suely Dias Ferreira

866. Processo nº 039.09.100390-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqdo: Valdenor Alves Ferreira

867. Processo nº 039.09.100392-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqdo: Valdeci Farias

868. Processo nº 039.09.100394-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqda: Soraya Magda Azambuja

869. Processo nº 039.09.100396-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqda: Fatima Socorro Garcia Souza

870. Processo nº 039.09.100398-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqda: Luzia Pereira da Silva

871. Processo nº 039.09.100401-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqda: Fabiana Rodrigues da Silva

872. Processo nº 039.09.100402-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqdo: Jovanildo Ricardo Paz

873. Processo nº 039.09.100403-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqda: Kislainy Fernandes Pinheiro

874. Processo nº 039.09.100407-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqda: Ivonete da Silva Barbosa

875. Processo nº 039.09.100408-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqda: Renata do Prado Marcondes

876. Processo nº 039.09.100409-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqda: Ramona Rosilda Figueredo Lopes

877. Processo nº 039.09.100412-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqda: Sara Brito da Silva Oliveira

878. Processo nº 039.09.100413-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Executo: Nilson Pereira Dos Santos Junior

879. Processo nº 039.09.100414-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

880. Processo nº 039.09.100415-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Analice Gomes Marques
Reqdo: Nilson de Souza Ribeiro

881. Processo nº 039.09.100416-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqdo: Jovenildo Souza de Oliveira

882. Processo nº 039.09.100419-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marchezi E Santos Ltda - ME
Reqdo: Geraldo Dias Pedroso

883. Processo nº 039.09.100422-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Walmir Pereira Peres
884. Processo nº 039.09.100423-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonia Sueli da Silva
885. Processo nº 039.09.100425-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronny Nascimento Silva
886. Processo nº 039.09.100428-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson seBastião de Arruda Pedroso
887. Processo nº 039.09.100429-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Romildo Lopes da Silva
888. Processo nº 039.09.100430-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Oliveira Santos
889. Processo nº 039.09.100431-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ariovaldo Medeiros da Silva
890. Processo nº 039.09.100433-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Tito Joaquim da Silva
891. Processo nº 039.09.100434-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcolino Inácio da Silva
892. Processo nº 039.09.100436-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Iolanda Lopes da Silva
Advogada: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

893. Processo nº 039.09.100437-1 - Declaratória
Reqte: Sebastião Leite Cavalcante Júnior

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/A
Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

894. Processo nº 039.09.100438-0 - Indenização por Danos Morais
Reqte: Luiz Bezerra Cavalcante

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
Advogado: Wilson Vieira Loubet, OAB 004.899/MS

895. Processo nº 039.09.100439-8 - Revisional de Contrato
Reqte: Pedro Mendes Fontoura Júnior

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Banco Carrefour S/A Itaúbank S/A
Advogado: Laércio Vandrúscolo, OAB 006.550/MS; Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

896. Processo nº 039.09.100440-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência
A. Fato: Marcio Aparecido de Souza

897. Processo nº 039.09.100442-8 - Obrigação de Fazer
Reqte: Maria de Souza Lemos

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
Advogado: Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS; Maiza Silva Santos, OAB 009.330/MS

898. Processo nº 039.09.100443-6 - Indenização Por Danos Morais
Reqte: Antonio Portela Dos Santos

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/A
Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

899. Processo nº 039.09.100443-6/001 - Cumprimento de Sentença
Reqte: Antonio Portela Dos Santos

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/A
Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

900. Processo nº 039.09.100444-4 - Indenização Por Danos Morais
Reqte: Francisco Luiz de Almeida

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/A
Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

901. Processo nº 039.09.100444-4/001 - Cumprimento de Sentença
Reqte: Francisco Luiz de Almeida

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/A
Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

902. Processo nº 039.09.100446-0 - Revisional de Contrato

Reqte: Amanda Rui Maia
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Hsbc Bank Brasil S/A Crédito Financiamento E Investimentos
 Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS; Lázaro José Gomes Júnior, OAB 008.125/MS

903. Processo nº 039.09.100447-9 - Cobrança

Reqte: Francisco Correia de Araujo
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Francisco Lindovaldo Alves Noronha

904. Processo nº 039.09.100453-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Elder Alves Gouveia

905. Processo nº 039.09.100456-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Julsicleide Blandino da Silva

906. Processo nº 039.09.100457-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Cleonice Félix

907. Processo nº 039.09.100458-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Wagner Ribeiro Dos Santos

908. Processo nº 039.09.100459-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Analice Gomes Marques

909. Processo nº 039.09.100459-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Exectda: Analice Gomes Marques

910. Processo nº 039.09.100460-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Wilson Dionisio

911. Processo nº 039.09.100461-4 - Confiar a dir. veic. Pessoa sem habil. (Lei 9.503/97, A.310)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Ronny Souza da Silva

912. Processo nº 039.09.100463-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Elizabeth Domingues de Carvalho

913. Processo nº 039.09.100464-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Marilene Cezar Teixeira

914. Processo nº 039.09.100465-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Valéria Campos Medeiros

915. Processo nº 039.09.100466-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Romescrei Severo Dos Santos

916. Processo nº 039.09.100467-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Soraya Lopes Dos Santos

917. Processo nº 039.09.100468-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Clécio Isney Gimenez

918. Processo nº 039.09.100468-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Clécio Isney Gimenez

919. Processo nº 039.09.100468-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Exectdo: Clécio Isney Gimenez

920. Processo nº 039.09.100469-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Nilza Aparecida de Souza

921. Processo nº 039.09.100470-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Carlos Bertolino da Silva

922. Processo nº 039.09.100473-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Vilma Nogueira da Silva

923. Processo nº 039.09.100475-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Rozalina Ferreira da Silva

924. Processo nº 039.09.100476-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Cleusdete Pereira Medina

925. Processo nº 039.09.100477-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alzira Gomes de Souza ME
 Reqdo: Claudemir Roberto do Nascimento

926. Processo nº 039.09.100480-0 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Alexandre de Carvalho Oliveira
 Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS
 Reqdo: Banco bv Financeira S/A - Cred E Financiamentos
 Advogada: Ludimmilla Cristina Brasileira de Castro E Sousa, OAB 012.147-A/MS

927. Processo nº 039.09.100481-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maxsuel Campos Cardoso

928. Processo nº 039.09.100482-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Sara Brito da Silva Oliveira

929. Processo nº 039.09.100484-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Etelvina Alves da Costa

930. Processo nº 039.09.100485-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Maria Aparecida de Jesus Garcia

931. Processo nº 039.09.100486-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Elexandre Leonardo Campos

932. Processo nº 039.09.100487-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alzira Gomes de Souza ME
 Reqdo: Claudio Bispo Nonato

933. Processo nº 039.09.100488-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alzira Gomes de Souza ME
 Reqda: Claudineia Rodrigues Ferreira

934. Processo nº 039.09.100489-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alzira Gomes de Souza ME
 Reqda: Gleica Oliveira Santos

935. Processo nº 039.09.100490-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alzira Gomes de Souza ME
 Reqdo: Amauri Pessoa Cardoso

936. Processo nº 039.09.100491-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alzira Gomes de Souza ME
 Reqda: Claudete Dos Santos Almeida

937. Processo nº 039.09.100492-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Tony Nakamura Faia - ME
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqda: Dina Elias Dos Santos Silva

938. Processo nº 039.09.100493-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Francisca de Souza Araujo

939. Processo nº 039.09.100494-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Dionatan Inácio Luz Ferreira

940. Processo nº 039.09.100495-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Eliene Ferreira da Silva

941. Processo nº 039.09.100496-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Giseli Pereira da Rocha

942. Processo nº 039.09.100497-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marluce Alves Bonilha
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Angelica Mota de Oliveira E Silveira

943. Processo nº 039.09.100500-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Regina Rodrigues Dos Santos

944. Processo nº 039.09.100501-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Teodoro da Silva
Reqdo: Vilson Gomes Machado

945. Processo nº 039.09.100502-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Moto Peças Machado
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Alessandro Fonseca

946. Processo nº 039.09.100503-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Moto Peças Machado
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Josafá Silva Prado

947. Processo nº 039.09.100504-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Moto Peças Machado
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Roberio Dos Santos Ferreira

948. Processo nº 039.09.100505-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - ME
Reqdo: José Honorato de Oliveira

949. Processo nº 039.09.100506-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Maria Sílvia Almeida de Freitas

950. Processo nº 039.09.100507-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Ronny Souza da Silva

951. Processo nº 039.09.100508-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Helena Gomes Machado

952. Processo nº 039.09.100509-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Talita Dos Santos Nunes Monteiro

953. Processo nº 039.09.100510-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Sílvia Maria Mariano Ferreira

954. Processo nº 039.09.100512-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Laura Giselda Elias

955. Processo nº 039.09.100513-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqda: Lucilene Elias Dos Santos

956. Processo nº 039.09.100516-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Reqda: Romilda Aparecida da Silva Lopes

957. Processo nº 039.09.100517-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Isabel Gomes da Silva
Advogada: Paloma Cristina Caprara, OAB 011.977/MS
Reqda: Maria Marcelino

958. Processo nº 039.09.100518-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Isabel Gomes da Silva
Advogada: Paloma Cristina Caprara, OAB 011.977/MS
Reqda: Rozilda Ramona Figueiredo Lopes

959. Processo nº 039.09.100519-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Isabel Gomes da Silva
Advogada: Paloma Cristina Caprara, OAB 011.977/MS
Exectdo: Roberto Martins da Silva

960. Processo nº 039.09.100520-3 - Cobrança de Dívidas

Reqda: Matilde Barreto

961. Processo nº 039.09.100521-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Claudiney Souza Barbosa

962. Processo nº 039.09.100523-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Isabel Gomes da Silva
Advogada: Paloma Cristina Caprara, OAB 011.977/MS
Exectda: Luzia Severo Dos Santos Carvalho

963. Processo nº 039.09.100524-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Isabel Gomes da Silva
Advogada: Paloma Cristina Caprara, OAB 011.977/MS
Exectdo: Alexandre de Carvalho Oliveira

964. Processo nº 039.09.100529-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda ME
Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS
Exectda: Vera Lucia Sales de Arruda

965. Processo nº 039.09.100531-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Dinair Barbosa da Silva

966. Processo nº 039.09.100531-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Francisca Maria de Santana E Silva

967. Processo nº 039.09.100532-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Marlene Freitas Novaes

968. Processo nº 039.09.100536-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda ME
Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

969. Processo nº 039.09.100537-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Silvana Ferreira da Silva

970. Processo nº 039.09.100538-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Letícia Fernanda Messias Rosa

971. Processo nº 039.09.100539-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Rosa Eneide Antonio Ferreira de Carvalho

972. Processo nº 039.09.100541-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Barbosa de Souza
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Jusenildo Moreira Coelho

973. Processo nº 039.09.100542-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
Exectda: Aclécia Carvalho da Silva

974. Processo nº 039.09.100544-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Marion Kassio de Oliveira

975. Processo nº 039.09.100545-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Barbosa de Souza
Reqdo: Paulo Marcos Santos de Goes

976. Processo nº 039.09.100546-7 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Antonia de Souza Sandim
Exectda: Regina de Oliveira Martins

977. Processo nº 039.09.100548-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Edson da Silva Cavalcante

978. Processo nº 039.09.100549-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Dalto & Cia Ltda
Reqda: Marlene Freitas Novaes

979. Processo nº 039.09.100550-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Dalto & Cia Ltda
Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS
Reqdo: Sebastiana Araújo de Souza Campos
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

980. Processo nº 039.09.100550-5/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Wilson Dalto & Cia Ltda
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Exectdo: José Ivaldo de Souza Campos
Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

981. Processo nº 039.09.100553-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura ME
Reqda: Lucimara Maria Barbosa

982. Processo nº 039.09.100554-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Dalto & Cia Ltda
Reqdo: Sebastião de Jesus Gonçalves

983. Processo nº 039.09.100557-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Dalto & Cia Ltda
Reqdo: Elzebio Lare

984. Processo nº 039.09.100558-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Dalto & Cia Ltda
Reqda: Lourdes Conceição da Silva Bispo

985. Processo nº 039.09.100559-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Dalto & Cia Ltda
Reqdo: José Ronivon Quirini Cavalcante

986. Processo nº 039.09.100560-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS
Reqdo: Alexandre Anequini Brinhoni
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

987. Processo nº 039.09.100560-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Exectdo: Alexandre Anequini Brinhoni
Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

988. Processo nº 039.09.100561-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Rosa Helena Ferreira de Carvalho

989. Processo nº 039.09.100562-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nilton Argentino
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Exectda: France Maira de Oliveira

990. Processo nº 039.09.100563-7 - Consumidor

Reqte: Juraci Nunes
Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C
Reqda: Brasil Telecom S.A
Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS; Carlos Henrique Queiroz de Sá, OAB 011.791/MS

991. Processo nº 039.09.100565-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Maria do Socorro Fernandes

992. Processo nº 039.09.100567-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauro Nogueira Junior
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Milton Ferreira de Souza

993. Processo nº 039.09.100570-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marchezi E Santos Ltda - ME
Reqdo: Anderson Pereira da Silva

994. Processo nº 039.09.100573-4 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Maria Alves de Oliveira
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Caixa de Assistência Dos Servidores do Estado de Mato Grosso do Sul - Cassems

Advogado: Cleber Tejada de Almeida, OAB 008.931/MS

995. Processo nº 039.09.100575-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogado: Michele Calixto Ferreira, OAB 12.323/MS
Reqdo: João Teodoro da Silva Filho

996. Processo nº 039.09.100576-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alberto Almeida da Silva
Reqte: Ovidio Marcelo
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Exectdo: Mauro Atanásio da Silva

998. Processo nº 039.09.100578-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Valdenei Evangelista da Silva

999. Processo nº 039.09.100579-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Osman Machado Inacio

1000. Processo nº 039.09.100580-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Maria do Carmo de Freitas Aprigio

1001. Processo nº 039.09.100584-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Alexandre de Carvalho Oliveira

1002. Processo nº 039.09.100584-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Exectdo: Alexandre de Carvalho Oliveira

1003. Processo nº 039.09.100585-8 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Pracidio Jose da Silva

1004. Processo nº 039.09.100586-6 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Paulo Gomes de Souza

1005. Processo nº 039.09.100587-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Carlos de Souza Sandim

1006. Processo nº 039.09.100588-2 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Marcos Silva Dos Reis

1007. Processo nº 039.09.100589-0 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Belmiro Ribeiro de Souza

1008. Processo nº 039.09.100590-4 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Cicero Alves de Oliveira

1009. Processo nº 039.09.100591-2 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: José Alves de Oliveira

1010. Processo nº 039.09.100592-0 - Condomínio e Locações

Exeqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Jose Carlos de Oliveira Goes

1011. Processo nº 039.09.100594-7 - Indenização

Reqte: Ênio de Assis Graça
Reqdo: Newton Barbosa
Advogado: Newton Barbosa, OAB 001.951-B/MS

1012. Processo nº 039.09.100595-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Isabel Gomes da Silva
Advogada: Paloma Cristina Caprara, OAB 011.977/MS
Reqdo: Manoel Severino de Souza

1013. Processo nº 039.09.100595-5/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Manoel Severino de Souza
Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho, OAB 010.248/MS

1014. Processo nº 039.09.100596-3 - Cobrança de Dívidas

Embargda: Isabel Gomes da Silva
Advogada: Paloma Cristina Caprara, OAB 011.977/MS
Reqdo: Manoel Severino de Souza

1015. Processo nº 039.09.100602-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Mônica Salgueiro Garcia de Freitas
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

1016. Processo nº 039.09.100603-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto
Reqdo: Ênio de Assis Graça

1017. Processo nº 039.09.100604-8 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)

Autor: Aldenor Avelino de Castro

1018. Processo nº 039.09.100605-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fatima Suzana Garcia
Reqdo: Anastacio Benedito de Almeida

1019. Processo nº 039.09.100606-4 - Declaratória

Reqte: Agnelo Atanásio da Silva
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

1020. Processo nº 039.09.100607-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Valdenor Alves Ferreira

1021. Processo nº 039.09.100608-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Noelia de Oliveira Souza Cruz

1022. Processo nº 039.09.100609-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Maria do Carmo Januaria da Silva

1023. Processo nº 039.09.100610-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Jonatas Lopes de Souza Filho

1024. Processo nº 039.09.100610-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Exectdo: Jonatas Lopes de Souza Filho

1025. Processo nº 039.09.100612-9 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Mauro Nogueira F. I.
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Leonardo Perreira da Silva

1026. Processo nº 039.09.100613-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - ME
Reqdo: José Silva de Souza

1027. Processo nº 039.09.100614-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Tony Nakamura Faia - Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqda: Luciene Rodrigues de Souza

1028. Processo nº 039.09.100617-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Orlando Machado Ramos Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: William de Carvalho

1029. Processo nº 039.09.100618-8 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Francisco de Assis do Nascimento
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
Advogado: Wilson Vieira Loubet, OAB 004.899/MS

1030. Processo nº 039.09.100622-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - ME
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqda: Marineide da Silva

1031. Processo nº 039.09.100624-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Genivaldo Muniz da Silva

1032. Processo nº 039.09.100624-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Ana Maria Colossi Dresch - ME
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Exectdo: Genivaldo Muniz da Silva

1033. Processo nº 039.09.100625-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - ME
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Cristiano Moreira Machado

1034. Processo nº 039.09.100625-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Ana Maria Colossi Dresch - ME
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Exectdo: Cristiano Moreira Machado

1035. Processo nº 039.09.100626-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - ME
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Antonio Nilson de Deus

1036. Processo nº 039.09.100627-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - ME
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqda: Tatiane Fontoura Marcelino

1037. Processo nº 039.09.100631-5 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Mauro Nogueira

1038. Processo nº 039.09.100632-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Mauro Nogueira Junior
Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

1039. Processo nº 039.09.100633-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lairce Jardim Fria
Reqdo: Ronny Souza da Silva

1040. Processo nº 039.09.100634-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sinserm - Sindicato Dos Funcionários E Servidores Municipais de Pedro Gomes
Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS
Exectdo: Rosevelt Teodoro da Silva Filho

1041. Processo nº 039.09.100637-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Exectda: Jaqueline Dos Santos Fonseca

1042. Processo nº 039.09.100643-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jaconias Pereira da Silva
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Novara Construtora Ltda
Advogada: Renato Antonio Pereira de Souza, OAB 006.042/MS

1043. Processo nº 039.09.100643-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jaconias Pereira da Silva
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Exectdo: Novara Construtora Ltda
Advogado: Renato Antonio Pereira de Souza, OAB 006.042/MS

1044. Processo nº 039.09.100644-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Deposito Tropical
Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS
Reqdo: Novara Construtora Ltda
Advogado: Renato Antonio Pereira de Souza, OAB 006.042/MS

1045. Processo nº 039.09.100644-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Deposito Tropical
Exectdo: Novara Construtora Ltda
Advogado: Renato Antonio Pereira de Souza, OAB 006.042/MS
Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

1046. Processo nº 039.09.100649-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecida Davantel Dalto Me
Reqdo: Kayo Torquato Singh

1047. Processo nº 039.09.100650-1 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

A. Fato: Antonia Sueli da Silva

1048. Processo nº 039.09.100654-4 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L.3688/41,A.42)

A. Fato: Idalício Sales de Arruda

1049. Processo nº 039.09.100655-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Misael Alves Pinto

1050. Processo nº 039.09.100656-0 - Indenização

Reqte: Elder Alves Goveia
Advogada: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
Reqdo: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

1051. Processo nº 039.09.100657-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exectda: Izaura Alexandre Dos Santos

1052. Processo nº 039.09.100658-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Orley Barbosa de Souza

1053. Processo nº 039.09.100659-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Devanir Lopes Canuto

1054. Processo nº 039.09.100660-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Claudio Inácio de Lima

Vítima: Leonisse Jaci de Jesus

1055. Processo nº 039.09.100661-7 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

A. Fato: Vicente Baixio Neto

1056. Processo nº 039.09.100662-5 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L.3688/41,A.42)

A. Fato: Antonio Barreto de Melo

1057. Processo nº 039.09.100663-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leandro Roberto da Silva

1058. Processo nº 039.09.100668-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leandro Roberto da Silva

1059. Processo nº 039.09.100669-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cleuza Anguita de Souza
Reqda: Rosilene Alves Barreto e outro

1060. Processo nº 039.09.100670-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Exectdo: Sammes Marcio Azambuja

1061. Processo nº 039.09.100671-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcia Maria de Oliveira Pontes

1062. Processo nº 039.09.100672-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exectda: Izabel Aparecida da Silva Cardoso

1063. Processo nº 039.09.100673-0 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Elizabeth Domingues de Carvalho
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

1064. Processo nº 039.09.100674-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Exectdo: João Siqueira Magalhães

1065. Processo nº 039.09.100675-7 - Ameaça (Art. 147)

A. Fato: Sandoval Alves de Oliveira

1066. Processo nº 039.09.100679-0 - Indenização

Reqte: Sara Ramos da Silva
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

1067. Processo nº 039.09.100682-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Exectdo: Ênio Dornel da Costa

1068. Processo nº 039.09.100683-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Rogerio Ribeiro Pires

1069. Processo nº 039.09.100683-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Rogerio Ribeiro Pires

1070. Processo nº 039.09.100684-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Exectdo: Marcos Mariano

1071. Processo nº 039.09.100685-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Maria Izabel da Silva Ferreira

1072. Processo nº 039.09.100686-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Joedson Jardim Ramos

1073. Processo nº 039.09.100688-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Cidelcino de Souza

1074. Processo nº 039.09.100691-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Laura Siqueira

1075. Processo nº 039.09.100692-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Hilda Pereira de Souza

1076. Processo nº 039.09.100692-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME e outro
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Exectdp: Hilda Pereira de Souza

1077. Processo nº 039.09.100693-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Simoni Dias de Oliveira

1078. Processo nº 039.09.100694-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Delucia de Souza Ribeiro

1079. Processo nº 039.09.100695-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Darcy Joaquim Gonçalves
1080. Processo nº 039.09.100698-6 - Revisional de Contrato

Reqte: Vivieni Farias Tavares
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Banco Itaú S/A

1081. Processo nº 039.09.100699-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box do Pedrão
 Reqdo: Angelo Ney da Fonseca

1082. Processo nº 039.09.100700-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Reqdo: Jair Santana

1083. Processo nº 039.09.100701-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Exectda: Gleciéli Ferreira da Silva

1084. Processo nº 039.09.100702-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Sione Aparecida Dias

1085. Processo nº 039.09.100705-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sara Ramos da Silva
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Exectdo: Joel Ferreira de Souza

1086. Processo nº 039.09.100707-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Exectdo: Antonia Lemos de Souza

1087. Processo nº 039.09.100708-7 - Declaratória

Reqte: Moisés Moreira Dos Santos
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Reqdo: Universidade Anhanguera Educacional - Uniderp
 Advogado: Anderson Régis Pasqualetto, OAB 012.068/MS

1088. Processo nº 039.09.100713-3 - Indenização

Reqte: Lindomar de Oliveira Ferreira
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogada: Larissa Pierezan, OAB 011.269/MS; Wilson Vieira Loubert, OAB 004.899/MS

1089. Processo nº 039.09.100715-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me
 Reqdo: José Osmar Bioto

1090. Processo nº 039.09.100716-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me
 Reqdo: Antonio Francinei Gomes de Oliveira

1091. Processo nº 039.09.100717-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me
 Reqda: Gizele Aparecida de Souza

1092. Processo nº 039.09.100718-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqda: Roseli do Carmo Oliveira Teles

1093. Processo nº 039.09.100719-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: José Siqueira Magalhães

1094. Processo nº 039.09.100723-0 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Antonio Odair Farias
 Advogada: Paloma Cristina Caprara, OAB 011.977/MS
 Reqda: Claudia Helena Fontoura-me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

1095. Processo nº 039.09.100724-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Rosedelma Alves Henrique

1096. Processo nº 039.09.100725-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Valdir Perreira da Silva

1097. Processo nº 039.09.100726-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Diego Gomes Venancio

1098. Processo nº 039.09.100727-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Lucineide Dias de Oliveira Araújo

1099. Processo nº 039.09.100728-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Arcioli da Silva

1100. Processo nº 039.09.100729-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Reqda: Ítala Fernanda da Silva

1101. Processo nº 039.09.100730-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Juarez Leite Cavalcante

1102. Processo nº 039.09.100731-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqda: Maria Francisca de Oliveira

1103. Processo nº 039.09.100732-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me
 Reqdo: Silvio Marcos da Silveira

1104. Processo nº 039.09.100733-8 - Indenização Por Danos Morais

Reqte: Francisco Correia de Araujo
 Reqdo: Empresa de Telefonia Móvel Vivo Celular S.A
 Advogado: Emerson Alexandre Hirata E Sá, OAB 008.204/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS
 Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS; Defensoria Pública Estadual, OAB N/c

1105. Processo nº 039.09.100733-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Francisco Correia de Araujo
 Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS
 Exectdo: Empresa de Telefonia Móvel Vivo Celular S.A
 Advogado: Emerson Alexandre Hirata E Sá, OAB 008.204/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

1106. Processo nº 039.09.100733-8/002 - Embargos de Declaração

Reqte: Francisco Correia de Araujo
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Reqdo: Empresa de Telefonia Móvel Vivo Celular S.A
 Advogado: Emerson Alexandre Hirata E Sá, OAB 008.204/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

1107. Processo nº 039.09.100737-0 - Consumidor

Reqte: Adalto de Oliveira Barbosa
 Advogada: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Reqda: Empresa de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul - Sanesul

Advogado: Leonel de Almeida Mathias, OAB 011.138/MS; Josemeire da Silva Melo, OAB 010.188/MS; Rachel de Paula Magrini, OAB 008.673/MS

1108. Processo nº 039.09.100738-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov e outro
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Charles Pires Vieira e outro

1109. Processo nº 039.09.200001-9 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Jonatas Lopes de Souza Filho

1110. Processo nº 039.10.000496-0 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Francisca Neuma Simão
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Reqdo: Universidade Para O Desenvolvimento do Estado E da Região do Pantanal - Uniderp
 Advogada: Paula Dalpasquale Zimmermann, OAB 014.299/MS

1111. Processo nº 039.10.000544-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudiomar de Arruda Pedroso

1112. Processo nº 039.10.000667-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vicente Baxio Neto

1113. Processo nº 039.10.000668-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leandro Roberto da Silva

1114. Processo nº 039.10.000742-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Sérgio Silva Medeiros

1115. Processo nº 039.10.100001-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Moises Teodoro Jajah

1116. Processo nº 039.10.100002-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Alves de Carvalho

1117. Processo nº 039.10.100003-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Marques Gonçalves

1118. Processo nº 039.10.100004-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlito Inacio da Silva

1119. Processo nº 039.10.100005-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edival Gomes Santana

1120. Processo nº 039.10.100006-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Teodoro da Silva

1121. Processo nº 039.10.100007-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Daverson Rodrigo da Silva

1122. Processo nº 039.10.100009-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Augusto da Silva

1123. Processo nº 039.10.100010-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Teodoro da Silva Filho

1124. Processo nº 039.10.100011-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Lucinei Teodoro de Souza

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

1125. Processo nº 039.10.100012-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: F. V. Mota & Cia Ltda
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Alvaro Giovanini

1126. Processo nº 039.10.100013-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: F. V. Mota & Cia Ltda
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Carlos Eduardo Bezerra Saliba

1127. Processo nº 039.10.100014-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Maria de Fatima Pereira de Souza

1128. Processo nº 039.10.100015-2 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)

A. Fato: Luis Gustavo Feitosa Jairi
 Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

1129. Processo nº 039.10.100018-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqda: Marizete Elias Prado

1130. Processo nº 039.10.100020-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Leidnaura Menezes Leite

1131. Processo nº 039.10.100022-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Maria Alice Soares Cavalcante

1132. Processo nº 039.10.100023-3 - Declaratória

Reqte: José Luiz Dos Santos
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Cartão Unibanco Ltda
 Advogado: Marcelo Brun Buckner, OAB 006.167-b/MS; Josemeire da Silva Melo, OAB 010.188/MS

1133. Processo nº 039.10.100024-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogada: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Lucilene Elias Dos Santos

1134. Processo nº 039.10.100025-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS
 Reqdo: Sebastião Rose Dias
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

1135. Processo nº 039.10.100025-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectdo: Sebastião Rose Dias
 Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

1136. Processo nº 039.10.100026-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqdo: Valdemir Moraes Simões

1137. Processo nº 039.10.100027-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqda: Maurineide Evangelista da Silva

1138. Processo nº 039.10.100028-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqda: Maria Francisca de Oliveira

1139. Processo nº 039.10.100029-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Juscineide Angela da Silva

1140. Processo nº 039.10.100030-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Cleide da Silva Souza

1141. Processo nº 039.10.100031-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: José Marcos de Oliveira Farias

1142. Processo nº 039.10.100033-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Joel Barbosa

1143. Processo nº 039.10.100034-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Abraham Lincoln Bernardo

1144. Processo nº 039.10.100035-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqda: Gezelene Elias Dos Santos

1145. Processo nº 039.10.100035-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectda: Gezelene Elias Dos Santos

1146. Processo nº 039.10.100036-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS
 Reqdo: Jorge Antonio Dos Prazeres
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

1147. Processo nº 039.10.100036-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectdo: Jorge Antonio Dos Prazeres

Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

1148. Processo nº 039.10.100037-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqda: Sirley Palopolé da Silva

1149. Processo nº 039.10.100040-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: José Weiny Machado

1150. Processo nº 039.10.100041-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Maria Lúzia de Oliveira

1151. Processo nº 039.10.100042-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Carlos de Souza Sandim

1152. Processo nº 039.10.100043-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: João Carlos Ricelle Figueiredo Lopes

1153. Processo nº 039.10.100045-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqda: Ana Rosa Rodrigues de Souza

1154. Processo nº 039.10.100045-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectda: Ana Rosa Rodrigues de Souza

1155. Processo nº 039.10.100049-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqdo: Carlito Elias da Silva

1156. Processo nº 039.10.100051-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Noeme Jesus de Farias

1157. Processo nº 039.10.100052-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Gilmar Rocha Mendes

1158. Processo nº 039.10.100053-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine E Bazar Laura Vicuna
 Reqda: Helena Santos Alves

1159. Processo nº 039.10.100054-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Elizelton Pequeno Vasconcelos

1160. Processo nº 039.10.100055-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqdo: Antônio Gil da Silva Souza

1161. Processo nº 039.10.100056-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Gilson da Silva Souza

1162. Processo nº 039.10.100056-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectdo: Gilson da Silva Souza

1163. Processo nº 039.10.100057-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqda: Rosângela Santana

1164. Processo nº 039.10.100059-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqdo: Anderson Machado de Arruda

1165. Processo nº 039.10.100060-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Aparecida Domingas de Lima

1166. Processo nº 039.10.100061-6 - Cobrança de Dívidas

Redte: Mauro Nogueira F. I.
 Advogada: Michele Calixto Ferreira - OAB 012.323/MS
 Reqda: Maria Helena Rodrigues Feitosa

1167. Processo nº 039.10.100062-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Maria Elza de Freitas Nascimento

1168. Processo nº 039.10.100064-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cristiano Teodoro de Queiróz
 Reqdo: João de Santa Mendonça

1169. Processo nº 039.10.100067-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqda: Adalgiza Silva Souza

1170. Processo nº 039.10.100069-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - ME
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Francisco Juscimar Pereira

1171. Processo nº 039.10.100070-5 - Cobrança

Autora: Cleuza Anguita de Souza
 Reqda: Rosilene Alves Barreto e outro

1172. Processo nº 039.10.100073-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto
 Reqda: Maria Cristina Damasceno de Farias

1173. Processo nº 039.10.100075-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto
 Reqdo: Renato Nunes Figueiredo

1174. Processo nº 039.10.100076-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto
 Reqdo: Joel Barbosa

1175. Processo nº 039.10.100077-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqda: Jaelita Sales de Arruda Borges

1176. Processo nº 039.10.100078-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqdo: Emerson Santana

1177. Processo nº 039.10.100079-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto
 Reqdo: Vanderson Rodrigues Fortuna

1178. Processo nº 039.10.100082-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqda: Helena Scapinele do Carmo

1179. Processo nº 039.10.100085-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Reqdo: José Ronivan Quirino Cavalcante

1180. Processo nº 039.10.100088-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura ME
 Reqdo: Wilson Dionisio

1181. Processo nº 039.10.100089-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - ME
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Valdecir Teodoro da Silva

1182. Processo nº 039.10.100089-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - ME
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectdo: Valdecir Teodoro da Silva

1183. Processo nº 039.10.100091-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura ME
 Reqdo: Ramão Guerreiro

1184. Processo nº 039.10.100092-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura ME
 Reqda: Maria de Jesus Martins

1185. Processo nº 039.10.100093-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura ME
 Reqda: Lucia Dite

1186. Processo nº 039.10.100095-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqdo: Wollisvon Correa Nogueira

1187. Processo nº 039.10.100096-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqda: Luciene Souza da Silva

1188. Processo nº 039.10.100098-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura ME
 Reqdo: Elineu Siqueira de Oliveira

1189. Processo nº 039.10.100099-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura ME
 Reqdo: Antonio Carlos Cabrera

1190. Processo nº 039.10.100101-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Casa Nova Materiais Para Construção
 Reqdo: Romildo Antonio Ferri

1191. Processo nº 039.10.100102-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - ME
 Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS
 Reqda: Lorena Cristina Fernandes

1192. Processo nº 039.10.100102-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectda: Lorena Cristina Fernandes

1193. Processo nº 039.10.100103-5 - Cobrança de Dívidas

Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS
 Reqte: Casa Nova Materiais Para Construção

1194. Processo nº 039.10.100104-3 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Edson de Oliveira Alves
 Reqte: Claryana Angelim Fontoura ME

1195. Processo nº 039.10.100106-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqdo: Waldir Pereira Peres
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

1196. Processo nº 039.10.100107-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Delma Almeida Sales Ribeiro-me
 Reqdo: Eudimar Bonfim de Souza

1197. Processo nº 039.10.100108-6 - Declaratória

Reqte: Gilda Maria Lopes Grison
 Reqdo: Enersul

1198. Processo nº 039.10.100111-6 - Declaratória

Reqte: Zeli Pereira Peres
 Advogado: Jorge Augusto Rui, OAB 013.145/MS
 Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda

1199. Processo nº 039.10.100112-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine E Bazar Laura Vicuna
 Reqda: Luciene Souza da Silva

1200. Processo nº 039.10.100113-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Paulo Sérgio Dalto - Depósito Tropical
 Reqdo: Enoque Passos de Moraes

1201. Processo nº 039.10.100116-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiza Gonsalves

1202. Processo nº 039.10.100117-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Euzébio Machado Ramos

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

1203. Processo nº 039.10.100119-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eronildo Leite da Silva

1204. Processo nº 039.10.100120-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rogério Prado da Costa

1205. Processo nº 039.10.100121-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dilson Neudi Neiland

1206. Processo nº 039.10.100122-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Euzébio Machado Ramos

1207. Processo nº 039.10.100124-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqdo: José Maria do Carmo

1208. Processo nº 039.10.100125-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Leandro Roberto da Silva

1209. Processo nº 039.10.100127-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Execdta: Valdenice Francisca Alves

1210. Processo nº 039.10.100129-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Euza da Silva Souza

1211. Processo nº 039.10.100130-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Maria Sílvia Almeida de Freitas

1212. Processo nº 039.10.100131-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqda: Maria Abadia Silva Prado da Costa

1213. Processo nº 039.10.100132-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Execqte: Auto Peças Pedro Gomes Ltda ME

Execdta: Maria Aldina Oliveira e outro

1214. Processo nº 039.10.100134-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jocycleide Teodoro Azambuja

Reqdo: Leonardo Severo Dos Santos

1215. Processo nº 039.10.100135-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Execqte: Paulo Cezar Oliveira

Execdta: José Selvino Dias Pedroso

1216. Processo nº 039.10.100138-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Moises Teodoro Jajah

1217. Processo nº 039.10.100140-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Horizontina Izabel Ribeiro Ferreira

1218. Processo nº 039.10.100141-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Marcos Antonio Santos Martins

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul

Advogado: Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS; José Medina Mendonça Neto, OAB 013.036/MS

1219. Processo nº 039.10.100142-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Gomes Corrêa

1220. Processo nº 039.10.100143-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcílio Lopes maRtins

1221. Processo nº 039.10.100144-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Augusto Cesar de Oliveira Lima

1222. Processo nº 039.10.100146-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão

Reqda: Helena Gomes Machado

1223. Processo nº 039.10.100147-7/001 - Cumprimento de Sentença

Execqte: Deolindo Barbosa da Silva

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Execdta: Cristiano Teodoro de Queiróz

1224. Processo nº 039.10.100148-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão

Reqda: Clauma Alves Ferreira

1225. Processo nº 039.10.100149-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão

Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

Reqda: Maria Aparecida Dias de Souza

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

1226. Processo nº 039.10.100149-3/001 - Cumprimento de Sentença

Execqte: Loja Baratão

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Execdta: Maria Aparecida Dias de Souza

Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

1227. Processo nº 039.10.100150-7 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Cleonice Gomes da Silva

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Banco ge Capital S.A

Advogado: Rômulo Guerra Gai, OAB N/c; Solano de Camargo, OAB 149.754/sp; Eduardo Luiz Brock, OAB 091.311/SP

1228. Processo nº 039.10.100151-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Execqte: Auto Peças Argentino-me

Execdta: Sebastião Muniz da Silva

1229. Processo nº 039.10.100153-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão

Reqda: Alice Patricia de Oliveira

1230. Processo nº 039.10.100154-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão

Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

Reqda: Natalina Vieira Lopes

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

1231. Processo nº 039.10.100154-0/001 - Cumprimento de Sentença

Execqte: Loja Baratão

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Execdta: Natalina Vieira Lopes

Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

1232. Processo nº 039.10.100155-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão

Reqda: Marli Dias de Souza

1233. Processo nº 039.10.100156-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Auto Peças Argentino-me

Reqdo: Anderson Luiz Fontoura

1234. Processo nº 039.10.100157-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão

Reqda: Sione Aparecida Dias

1235. Processo nº 039.10.100159-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqda: Dedima Vieira Baptista

1236. Processo nº 039.10.100162-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elenir Honorato de Oliveira

Reqdo: Gilson Silva Souza

1237. Processo nº 039.10.100162-0/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Elenir Honorato de Oliveira

Reqdo: Gilson Silva Souza

1238. Processo nº 039.10.100164-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão

Reqda: Lediane Bezerra da Silva

1239. Processo nº 039.10.100165-5 - Revisional de Contrato

Reqte: José Orilflai Mendes

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: bv Financeira S.A - Crédito, Financiamento E Investimento

Advogada: Cristiane Bellinati Garcia Lopes, OAB 011.654-a/MS; Giovana Bompard, OAB 013.114-a/MS; Norton Rafael Freitas Fonseca, OAB 013.914-A/MS

1240. Processo nº 039.10.100167-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Execqte: Claryana Angelim Fontoura - ME

Execdta: Jucely Joaquim da Silva

1241. Processo nº 039.10.100169-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Execqte: Claryana Angelim Fontoura ME

Execdta: Clécio Isney Gimenez

1242. Processo nº 039.10.100170-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Drogaria Saude

Advogado: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

Reqda: Dayenne Gargantini Martins Dinis

1243. Processo nº 039.10.100171-0 - Declaratória

Reqte: Maria José biSpo de Souza

Reqdo: Sanesul

Advogada: Rachel de Paula Magrini, OAB 008.673/MS; Leonel de Almeida Mathias, OAB 011.138/MS

1244. Processo nº 039.10.100171-0/001 - Cumprimento de Sentença

Execqte: Maria José biSpo de Souza

Execdta: Sanesul

Advogada: Rachel de Paula Magrini, OAB 008.673/MS; Leonel de Almeida Mathias, OAB 011.138/MS

1245. Processo nº 039.10.100172-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Eva Pires

1246. Processo nº 039.10.100174-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reinaldo Jesus de Oliveira
Advogada: Suelen Maria Alves Petry Gimenes, OAB 013.678/MS

1247. Processo nº 039.10.100175-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

1248. Processo nº 039.10.100186-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: S. W Distribuidora de Eletrodomésticos E Peças Ltda E Outro
Advogado: Sandro Pissini Espíndola, OAB 198.040-a/sp; Gustavo Amato Pissini, OAB 012.473-a/MS

1249. Processo nº 039.10.100186-8/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Banco do Brasil S/A
Advogado: Sandro Pissini Espíndola, OAB 198.040-a/sp; Gustavo Amato Pissini, OAB 012.473-A/MS
Embargda: Claudia Helena Fontoura-me e outro
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

1250. Processo nº 039.10.100187-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Davina Elias e outro

1251. Processo nº 039.10.100188-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alexandre de Almeida Sales

1252. Processo nº 039.10.100191-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Katiane Alves Pereira
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

1253. Processo nº 039.10.100194-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdir Machado Ávila

1254. Processo nº 039.10.100195-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Domérico Antônio da Silva
1255. Processo nº 039.10.100201-5 - Cobrança de Dívidas
Reqte: Magazine Havai
Reqdo: Marcos Silva Dos Reis

1256. Processo nº 039.10.100203-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai
Reqda: Noeme Jesus de Farias

1257. Processo nº 039.10.100206-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai
Reqdo: Ricardo Pereira Barros

1258. Processo nº 039.10.100207-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai
Reqdo: Marcos Cezar Pessoa

1259. Processo nº 039.10.100208-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Domingos Noronha Martins

1260. Processo nº 039.10.100209-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jairo de Carvalho
Reqdo: Natalino Sales de Arruda

1261. Processo nº 039.10.100210-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai
Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS
Reqdo: Marcoflex Alves de Freitas
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

1262. Processo nº 039.10.100210-4/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Magazine Havai
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Marcoflex Alves de Freitas
Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

1263. Processo nº 039.10.100212-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai
Reqda: Thais Teixeira Fagundes

1264. Processo nº 039.10.100220-1 - Declaratória

Reqte: Osmar Bonissoni Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Reqdo: Vivo S/A
Advogado: Emerson Alexandre Hirata E Sá, OAB 008.204/MS; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/DF

1265. Processo nº 039.10.100220-1 - Declaratória

Reqte: Osmar Bonissoni Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Reqdo: Vivo S/A
Advogado: Emerson Alexandre Hirata E Sá, OAB 008.204/MS; Oscar Luis de Morais, OAB 004.300/DF

1266. Processo nº 039.10.100222-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Nunes Filho
Reqdo: Braz da Silva Caboclo

1267. Processo nº 039.10.100225-2 - Cobrança de Dívidas

Reqda: Mirian Alves da Silva

1268. Processo nº 039.10.100230-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adilino Lucas da Silva

1269. Processo nº 039.10.100233-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leonisse Jaci de Jesus

1270. Processo nº 039.10.100234-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Vítima: Flavio Henrique da Silva
1271. Processo nº 039.10.100235-0 - Declaratória

Reqte: Rubens Rodrigues Machado - ME
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; André Luiz Mambelli, OAB 008.724/MS

Reqdo: Vivo S/A
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

1272. Processo nº 039.10.100240-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronaldo Teodoro da Silva
Advogado: Edilson Magro, OAB 007.316-B/MS

1273. Processo nº 039.10.100243-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Israel Ramos de Freitas

1274. Processo nº 039.10.100244-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Feitosa do Nascimento

1275. Processo nº 039.10.100246-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Roberto de Souza Andrade

1276. Processo nº 039.10.100248-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Shiguemitsu Maeda

1277. Processo nº 039.10.100249-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reges Nunes de Paula

1278. Processo nº 039.10.100250-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Pereira da Silva e outro

1279. Processo nº 039.10.100251-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Israel Ramos de Freitas

1280. Processo nº 039.10.100252-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cristiane Regina Claudino de Souza
1281. Processo nº 039.10.100255-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Execdta: Ivanir Elias de Lima

1282. Processo nº 039.10.100256-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execdta: Dalva Jesus do Nascimento

1283. Processo nº 039.10.100257-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Aparecida Narcisa Pereira

1284. Processo nº 039.10.100258-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Oderci Ramos da Silva

1285. Processo nº 039.10.100259-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Luiz Carlos Pereira

1286. Processo nº 039.10.100260-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rogério Prado da Costa

1287. Processo nº 039.10.100261-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execdtdo: Odílio Pereira da Silva

1288. Processo nº 039.10.100262-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reges Nunes de Paula

1289. Processo nº 039.10.100263-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execdtdo: Everton Santos de Miranda

1290. Processo nº 039.10.100264-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execdtdo: Cicero Casimiro Caetano

1291. Processo nº 039.10.100264-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Cicero Casimiro Caetano

1292. Processo nº 039.10.100266-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Nilson Pereira Dos Santos Junior

1293. Processo nº 039.10.100266-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Nilson Pereira Dos Santos Junior

1294. Processo nº 039.10.100267-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Crystal Magazine

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Sirley Fátima de Souza

1295. Processo nº 039.10.100268-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Juscineide Angela da Silva

1296. Processo nº 039.10.100270-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: José Honorato Neto

1297. Processo nº 039.10.100271-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Marcos César Pessoa

1298. Processo nº 039.10.100272-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Catarina de Souza Vieira

1299. Processo nº 039.10.100273-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Exectda: Juscineide Angela da Silva

1300. Processo nº 039.10.100274-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: João Batista Lopes de Lima

1301. Processo nº 039.10.100277-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wagner Ferreira da Silva Marchetti

Reqdo: Rudiney da Rocha Elias

1302. Processo nº 039.10.100280-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Wilson de Souza Lima

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

1303. Processo nº 039.10.100281-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Mauro Nogueira Junior

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Laércio Vandrúscolo, OAB 006.550/MS

1304. Processo nº 039.10.100286-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Antonio Manoel da Silva e outro

1305. Processo nº 039.10.100287-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Exectdo: Adeir de Assis Arguelho

1306. Processo nº 039.10.100288-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Luciano de Moraes Lima

1307. Processo nº 039.10.100289-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Exectdo: Ilton Furtado Mendonça

1308. Processo nº 039.10.100290-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Exectdo: Carlos de Souza Sandim

1309. Processo nº 039.10.100291-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectda: Luciene Rodrigues de Souza

1310. Processo nº 039.10.100292-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Exectdo: Edivaldo Ferreira da Silva

1311. Processo nº 039.10.100293-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine E Bazar Laura Vicuna

Reqda: Juscineide Angela da Silva

1312. Processo nº 039.10.100294-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Exectdo: Agenor Gomes Coelho

1313. Processo nº 039.10.100295-3 - Declaratória

Reqte: Lindomar Nunes de Oliveira

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Arthur Lungren Tecidos S/A

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS; Gustavo Calábria Rondon, OAB 008.921-B/MS

1314. Processo nº 039.10.100296-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine E Bazar Laura Vicuna

Reqda: Silvia Almeida Freitas

1315. Processo nº 039.10.100297-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Reqda: Rita de Cássia Alves de Oliveira

1316. Processo nº 039.10.100298-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine E Bazar Laura Vicuna

Reqda: Jucélia Serrate de Moura

1317. Processo nº 039.10.100299-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda ME

Reqdo: Francisco Assis de Souza

1318. Processo nº 039.10.100300-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Reqda: Rosimeire Machado

1319. Processo nº 039.10.100301-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine E Bazar Laura Vicuna

Reqda: Katibelli de Oliveira Martins

1320. Processo nº 039.10.100302-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine E Bazar Laura Vicuna

Reqdo: Mirvano Caetano de Oliveira

1321. Processo nº 039.10.100303-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Reqdo: Juliano Possinato da Silva

1322. Processo nº 039.10.100304-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Reqdo: Orion Teodoro Dos Santos

1323. Processo nº 039.10.100305-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Drogaria Saude

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Marcelo Oliveira Goes

1324. Processo nº 039.10.100305-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Drogaria Saude

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Exectdo: Marcelo Oliveira Goes

1325. Processo nº 039.10.100306-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Reqda: Luzinete Pereira de Souza

1326. Processo nº 039.10.100308-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Reqdo: Jaderson Arruda Sales

1327. Processo nº 039.10.100310-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Reqda: Geycianni de Souza

1328. Processo nº 039.10.100311-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Reqdo: Elisangela Carvalho da Luz

1329. Processo nº 039.10.100312-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Reqdo: Arnaldo Barbosa de Souza

1330. Processo nº 039.10.100314-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: José Felix

1331. Processo nº 039.10.100315-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Reqdo: Edmilson Serafim de Souza

1332. Processo nº 039.10.100316-0 - Revisional de Contrato

Reqte: Sebastião Leite Cavalcante Júnior

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto

Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/A

1333. Processo nº 039.10.100318-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: ki Tok Confeções

Reqda: Edmaura Pereira

1379. Processo nº 039.10.100395-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Alvaír José de Paula

1380. Processo nº 039.10.100396-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria de Fatima da Silva Lambrecht
Reqdo: Clodoaldo Gomes Gonçalves

1381. Processo nº 039.10.100397-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Etenir Honorato de Oliveira
Reqdo: Cristiano Teodoro de Queiróz

1382. Processo nº 039.10.100398-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elenir Honorato de Oliveira

1383. Processo nº 039.10.100399-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sandra Regina Ferreira da Silva

1384. Processo nº 039.10.100401-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leonardo Damião Lopes Barbosa

1385. Processo nº 039.10.100402-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alex Paiva de França

1386. Processo nº 039.10.100409-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Marques Gonçalves

1387. Processo nº 039.10.100410-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Execcto: Ozídio Nunes Borges

1388. Processo nº 039.10.100411-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execcto: Arnaldo Barbosa de Souza

1389. Processo nº 039.10.100412-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Execcta: Sueli Alves Gomes e outro

1390. Processo nº 039.10.100413-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execcta: Josilene Almeida da Silva

1391. Processo nº 039.10.100414-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execcto: Anselmo Serrate de Souza

1392. Processo nº 039.10.100415-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execcta: Maria Elza do Nascimento

1393. Processo nº 039.10.100416-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Benevides de Souza e outro

1394. Processo nº 039.10.100417-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Odilmar Silva Brizola

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

1395. Processo nº 039.10.100421-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Marchezi

Advogado: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

Reqdo: Sergio Ferreira da Silva

1396. Processo nº 039.10.100424-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Luis Henrique Rodrigues Almeida

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Execcto: Gilson da Silva Souza

1397. Processo nº 039.10.100424-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Luis Henrique Rodrigues Almeida

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Execcto: Gilson da Silva Souza

1398. Processo nº 039.10.100428-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execcto: Antonio Bezerra de Carvalho

1399. Processo nº 039.10.100434-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edinéia Lopes da Silva

Reqda: Renata Pereira de Matos

1400. Processo nº 039.10.100436-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vitalina Rodrigues da Mota

1401. Processo nº 039.10.100444-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Bebidas Nova Esperança

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Matilde Barreto

1402. Processo nº 039.10.100444-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Distribuidora de Bebidas Nova Esperança

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Execcta: Matilde Barreto

1403. Processo nº 039.10.100445-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Bebidas Nova Esperança

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Francisca de Souza Araujo

1404. Processo nº 039.10.100446-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Bebidas Nova Esperança

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Viviane Aparecida do Carmo Teles

1405. Processo nº 039.10.100446-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Distribuidora de Bebidas Nova Esperança

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Execcta: Viviane Aparecida do Carmo Teles

1406. Processo nº 039.10.100450-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - ME

Reqda: Marlene Inácio da Luz

1407. Processo nº 039.10.100451-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: ki Tok Confeções

Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

Reqda: Katiane Farias Neris

1408. Processo nº 039.10.100451-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: ki Tok Confeções

Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

Execcta: Katiane Farias Neris

1409. Processo nº 039.10.100457-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Clayton da Silva Pinheiro

1410. Processo nº 039.10.100458-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Diego Gomes Venancio

1411. Processo nº 039.10.100459-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box do Pedrão

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Ricardo Torquato de Oliveira

1412. Processo nº 039.10.100461-1 - Rescisão de Contrato

Reqte: Nadisnaldo de Souza Gomes

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqdo: Vivo Celular S/A

Advogado: Milca Dos Santos Barbosa Silva, OAB 012.420/MS

1413. Processo nº 039.10.100462-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jaderson Arruda Sales

1414. Processo nº 039.10.100463-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rozilene Aparecida Dos Santos

1415. Processo nº 039.10.100466-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Wegleson da Pádua Diniz

1416. Processo nº 039.10.100467-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Luciana Mauricio Farias

1417. Processo nº 039.10.100468-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Cristiano Moreira Machado

1418. Processo nº 039.10.100469-7 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Paulo Cezar de Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Advogado: Mohamad Hassam Hommaid, OAB 013.032/MS; Wilson Vieira

Loubet, OAB 004.899/MS

1419. Processo nº 039.10.100473-5 - Declaratória

Reqte: Maria da Conceição Nobre Vitor

Advogado: Gerson Miranda da Silva, OAB 013.379/MS

Reqdo: Vivo Celular S/A

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

1420. Processo nº 039.10.100475-1 - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)

Excipite: Sebastião da Silva Holanda

Advogado: Edivaldo Cândido Feitosa, OAB 012.819/MS; Helder Luiz de

Campos Soares, OAB 005.661/MS

Excpto: Leonardo Gonçalves Bareiro

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

1421. Processo nº 039.10.100479-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rubens Ferreira da Silva

1422. Processo nº 039.10.100484-0 - Cobrança

Autor: Gontijo E Gontijo Ltda - ME

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Ruberlei da Silva Santos

1423. Processo nº 039.10.100485-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eletro Fácil Comércio E Serviços

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Marcelo Sanguíneo

1424. Processo nº 039.10.100486-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claziana Modas

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Francisca Neuma Simão

1425. Processo nº 039.10.100487-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claziana Modas

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Gildete Freitas Dos Santos

1426. Processo nº 039.10.100488-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claziana Modas

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Donatilha Loliola Lopes

1427. Processo nº 039.10.100489-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claziana Modas

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Alexandra Marcia de Camargo

1428. Processo nº 039.10.100491-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectda: Euridice Maria da Silva Ferreira

1429. Processo nº 039.10.100492-1 - Cobrança

Autor: Gontijo E Gontijo Ltda - ME

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Lourdes Conceição da Silva Bispo

1430. Processo nº 039.10.100494-8 - Cobrança

Autor: Loja Baratão

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Maria Aparecida Rodrigues

1431. Processo nº 039.10.100495-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claziana Modas

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Luciana Laurentino Corrêia

1432. Processo nº 039.10.100496-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claziana Modas

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Noemia Bráz S. Silveira

1433. Processo nº 039.10.100498-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claziana Modas

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Marcelo de Assis

1434. Processo nº 039.10.100499-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claziana Modas

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Elias Batista Dos Reis

1435. Processo nº 039.10.100500-6 - Cobrança

Autor: Loja Baratão

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Carmelita Augusta de Jesus

1436. Processo nº 039.10.100501-4 - Cobrança

Autor: Loja Baratão

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Eula Aparecida Furtado Mendonça

1437. Processo nº 039.10.100502-2 - Cobrança

Autor: Loja Baratão

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Anderson Elias da Silva Santos

1438. Processo nº 039.10.100503-0 - Cobrança

Autor: Loja Baratão

Reqdo: Jorge Rosa

1439. Processo nº 039.10.100505-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claziana Modas

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: José Francisco de Paula

1440. Processo nº 039.10.100506-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claziana Modas

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Luiz Carlos Ferreira

1441. Processo nº 039.10.100507-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claziana Modas

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Sebastião Rose Dias

1442. Processo nº 039.10.100507-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claziana Modas

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Exectdo: Sebastião Rose Dias

1443. Processo nº 039.10.100508-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vinícius de Mello Dassi

1444. Processo nº 039.10.100509-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Tiago Martins de Lima

1445. Processo nº 039.10.100510-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ilma Oliveira de Andrade

1446. Processo nº 039.10.100511-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Mesquita

1447. Processo nº 039.10.100513-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Crepaldi

1448. Processo nº 039.10.100514-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Divina Dias de Arruda

1449. Processo nº 039.10.100515-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Admilson Gualberto Ferreira

1450. Processo nº 039.10.100516-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Valdecir de Jesus

1451. Processo nº 039.10.100517-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elizete Hotta de Moraes

1452. Processo nº 039.10.100518-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ramon Ademir Rodrigues Cardoso

1453. Processo nº 039.10.100519-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alex Monteiro da Silva

1454. Processo nº 039.10.100523-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Salomão Silva Souza

1455. Processo nº 039.10.100532-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Selmair Elias Dos Santos

1456. Processo nº 039.10.100533-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nivaldino Machado Elias

1457. Processo nº 039.10.100534-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wagner Ferreira da Silva Marchetti

1458. Processo nº 039.10.100535-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leonisse Jaci de Jesus

1459. Processo nº 039.10.100536-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqda: Rosineide Gonçalves Dos Santos

1460. Processo nº 039.10.100537-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqdo: Rosalino Ribeiro

1461. Processo nº 039.10.100538-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqdo: Joaquim Gonçalves de Melo

1462. Processo nº 039.10.100539-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqdo: Ruberley de Freitas Gonzaga

1463. Processo nº 039.10.100540-5 - Cobrança

Autor: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqdo: Claudiney Souza Barbosa

1464. Processo nº 039.10.100541-3 - Cobrança

Autor: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqdo: Antonio Francinei Gomes de Oliveira

1465. Processo nº 039.10.100542-1 - Cobrança

Autor: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqdo: Edemilton Alves de Oliveira

1466. Processo nº 039.10.100543-0 - Cobrança

Autor: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqdo: Antonio Gonçalves de Melo

1467. Processo nº 039.10.100544-8 - Cobrança

Autor: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqdo: Antonio Carlos da Silva

1468. Processo nº 039.10.100544-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Antonio Carlos da Silva

1469. Processo nº 039.10.100545-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Jose Ferreira Dos Santos e outro

1470. Processo nº 039.10.100546-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Maria Das Graças Silva Oliveira

1471. Processo nº 039.10.100549-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: ki Tok Confeções
 Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS
 Reqda: Izabela Cristina Santos Silva

1472. Processo nº 039.10.100549-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: ki Tok Confeções
 Exectda: Izabela Cristina Santos Silva
 Preposto: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

1473. Processo nº 039.10.100550-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Magazine E Bazar Laura Vicuna
 Exectda: Arlete Ramos Felizarda da Silva

1474. Processo nº 039.10.100553-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Reqdo: Eraldo Gomes Gonçalves

1475. Processo nº 039.10.100554-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Alipio Amaro de Lima

1476. Processo nº 039.10.100555-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Cláudia Helena Lopes Dos Santos

1477. Processo nº 039.10.100556-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andre Dos Santos Rocha

1478. Processo nº 039.10.100557-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Arlindo Antonio de Souza Almeida

1479. Processo nº 039.10.100559-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqdo: Nilson Pereira Dos Santos Junior

1480. Processo nº 039.10.100560-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqdo: Alvaro de Carvalho

1481. Processo nº 039.10.100561-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqda: Maria de Fátima Almeida de Jesus

1482. Processo nº 039.10.100562-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqda: Rita de Cassia Alves Ferreira

1483. Processo nº 039.10.100563-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqdo: Alyson Targino Cavalcante

1484. Processo nº 039.10.100564-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqdo: Fábio Brito Dias Pedroso

1485. Processo nº 039.10.100565-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqda: Maria Divanira Fernandes da Silva

1486. Processo nº 039.10.100566-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqda: Eurivânea Alves

1487. Processo nº 039.10.100567-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqda: Rosangela de Oliveira Gois

1488. Processo nº 039.10.100568-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqdo: Alexandre Brinhoni

1489. Processo nº 039.10.100570-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
 Reqdo: Eder Chaves Rodrigues

1490. Processo nº 039.10.100575-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Keila Menezes Lins
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqda: Margarete Ferreira Carvalho

1491. Processo nº 039.10.100575-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Keila Menezes Lins
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectda: Margarete Ferreira Carvalho

1492. Processo nº 039.10.100576-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Keila Menezes Lins
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: José Francisco de Paula

1493. Processo nº 039.10.100576-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Keila Menezes Lins
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Exectdo: José Francisco de Paula

1494. Processo nº 039.10.100579-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: José Marques Gonçalves

1495. Processo nº 039.10.100581-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Felipe Natan Alves Barbosa

1496. Processo nº 039.10.100584-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: João Jesus de Souza

1497. Processo nº 039.10.100585-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Dione Dos Santos Rodrigues

1498. Processo nº 039.10.100586-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Reqdo: Ildo Lemes de Araujo

1499. Processo nº 039.10.100587-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Valdenir Rita de Oliveira

1500. Processo nº 039.10.100589-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Edimaura Pereira de Lima

1501. Processo nº 039.10.100590-1 - Cobrança

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Reqdo: Benedito Alves de Oliveira

1502. Processo nº 039.10.100591-0 - Cobrança

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Reqdo: Paulo Gomes de Souza

1503. Processo nº 039.10.100592-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Valdemir Morais Simões

1504. Processo nº 039.10.100593-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Antonia de Souza Viana

1505. Processo nº 039.10.100594-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Adriana Mendonça Lima

1506. Processo nº 039.10.100595-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqda: Maria Sheila Ferreira Dos Santos

1507. Processo nº 039.10.100597-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Reqda: Maria Abadia Silva Prado da Costa

1508. Processo nº 039.10.100598-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Clenildo Pedroso Pascoal

1509. Processo nº 039.10.100601-0 - Cobrança

Reqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqda: Dalma de Oliveira

1510. Processo nº 039.10.100602-9 - Cobrança

Reqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Juarez Ferreira Lima

1511. Processo nº 039.10.100604-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Maria Divanira Fernandes da Silva

1512. Processo nº 039.10.100605-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Claudemir Scapinele do Carmo

1513. Processo nº 039.10.100606-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosemary Simão

1514. Processo nº 039.10.100607-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Paulo Sergio Dalto - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Simarcia Evangelista da Silva

1515. Processo nº 039.10.100609-6 - Declaratória

Reqte: João Lincoln Braga
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

1516. Processo nº 039.10.100610-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Marden Montes de Souza

1517. Processo nº 039.10.100611-8 - Cobrança

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Analice Gomes Marques

1518. Processo nº 039.10.100611-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Exectda: Analice Gomes Marques

1519. Processo nº 039.10.100612-6 - Indenização Por Danos Morais

Reqte: Francisca de Souza Araujo
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Advogado: Carlos Nogueira Dos Santos, OAB 004.131-b/MS

1520. Processo nº 039.10.100613-4 - Cobrança

Reqte: Magazine E Bazar Laura Vicuna
 Advogado: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS
 Reqda: Katiane Farias Neris

1521. Processo nº 039.10.100615-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Francisco João de Souza Filho

1522. Processo nº 039.10.100619-3 - Revisional

Reqte: Deuzilda Nunes da Rocha
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Sistema Coc E Educação E Comunicação Ltda

1523. Processo nº 039.10.100620-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: João Batista Mendes da Rocha

1524. Processo nº 039.10.100622-3 - Rescisão de Contrato

Reqte: Inacio Brito
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Icatu Hartford Seguros -S/A
 Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro, OAB 013.116/MS

1525. Processo nº 039.10.100627-4 - Declaratória

Reqte: Douglas de Oliveira Santos
 Reqdo: Universidade Anhanguera - Uniderp - Centro de Ensino Superior de Campo Grande S/A Ltda
 Advogado: Anderson Régis Pasqualetto, OAB 012.068/MS

1526. Processo nº 039.10.100628-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Leandro Barbosa de Souza

1527. Processo nº 039.10.100631-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Daniel Santos Rodrigues
 Reqdo: Móveis Romera Ltda

1528. Processo nº 039.10.100633-9 - Declaratória

Reqte: Auciene Margarida da Silva
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda
 Advogada: Sílvia Valéria Pinto Scarpin, OAB 007.069/MS; Juliano José Hipoliti, OAB 011.513/MS

1529. Processo nº 039.10.100634-7 - Reparação de Danos

Reqte: Luiz Renato Calixto
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Advogado: Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS; Diego de Souza Paes, OAB 012.620/MS

1530. Processo nº 039.10.100639-8 - Indenização

Reqte: Gilson Lima Dos Reis e outro
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

1531. Processo nº 039.10.100640-1 - Declaratória

Reqte: Andreilina Maria de Lima Nogueira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Banco Cruzeiro do Sul S/A
 Advogado: Andrei Soljenitzen de Castilho, OAB 010.516/MS

1532. Processo nº 039.10.100640-1/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Andreilina Maria de Lima Nogueira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Embargdo: Banco Cruzeiro do Sul S/A
 Advogado: Andrei Soljenitzen de Castilho, OAB 010.516/MS

1533. Processo nº 039.10.100641-0 - Declaratória

Reqte: Deuzilda Nunes da Rocha
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Sistema Coc E Educação E Comunicação Ltda

1534. Processo nº 039.10.100643-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Eunice Pinto Dos Santos

1535. Processo nº 039.10.100643-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Eunice Pinto Dos Santos

1536. Processo nº 039.10.100644-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Helena Alves da Silva

1537. Processo nº 039.10.100646-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me
 Exectda: Salva Aparecida Bispo

1538. Processo nº 039.10.100651-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Paulo Valcanaia
 Advogada: Suelen Maria alVes Petry Gimenes, OAB 013.678/MS
 Reqdo: João Maurilio Teodoro da Silva

1539. Processo nº 039.10.100652-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Liosvaldo Ferreira Dos Santos

1540. Processo nº 039.10.100655-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Paulo Valcanaia
 Advogada: Suelen Maria alVes Petry Gimenes, OAB 013.678/MS; Suzana Bulgareli Dódero Silva, OAB 013.383/MS
 Reqdo: Wéldes Éder Oliveira Hoffmann

1541. Processo nº 039.10.100666-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Rezende Diniz, OAB N/C
 Exectdo: Robson da Silva Lopes

1542. Processo nº 039.10.100669-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Mateus Honorato de Oliveira

1543. Processo nº 039.10.100672-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Everton Santos de Miranda

1544. Processo nº 039.10.100674-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Orisvaldo da Silva Campos

1545. Processo nº 039.10.100675-4 - Revisional

Reqte: Roney de Arruda Silva
 Reqdo: Banco Bmg S/A

1546. Processo nº 039.10.100676-2 - Cobrança

Reqte: Ismael Fidelis de Alencar
 Reqdo: Gerson Chambó Picinin

1547. Processo nº 039.10.100677-0 - Rescisão de Contrato

Reqte: Laticínios Guzzi Ltda - Me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Vivo S/A

Advogado: Emerson Alexandre Hirata E Sá, OAB 008.204/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

1548. Processo nº 039.10.100678-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Damião Alves de Oliveira

1549. Processo nº 039.10.100682-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Bispo Nonato

1550. Processo nº 039.10.100683-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosair Elias Dos Santos

1551. Processo nº 039.10.100685-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execdta: Josiana Severo Dos Santos

1552. Processo nº 039.10.100686-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Eugenio de Camargo

1553. Processo nº 039.10.100687-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson Argentino Junior - Me

Reqdo: José Ronivon Quirino Cavalcante

1554. Processo nº 039.10.100690-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execdto: José Honorato Neto

1555. Processo nº 039.10.100693-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: ki Tok Confeções

Reqda: Vanderléia Aparecida Dias de Souza

1556. Processo nº 039.10.100694-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson Argentino Junior - Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Edson da Silva Souza

1557. Processo nº 039.10.100695-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: ki Tok Confeções

Reqda: Marcia Eliana de Oliveira

1558. Processo nº 039.10.100698-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Execdta: Regina de Oliveira Martins

1559. Processo nº 039.10.100699-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Execdto: Francisco Teodoro

1560. Processo nº 039.10.100702-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Execdta: Elizete Hotta de Moraes

1561. Processo nº 039.10.100703-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Reqdo: Alexandre Siqueira Targino

1562. Processo nº 039.10.100704-1 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Adevaldo Barbosa Dos Snatos

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Ypê Car Compra E Venda de Veículos

1563. Processo nº 039.10.100705-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine Havai

Reqdo: Fabio Alves Pereira

1564. Processo nº 039.10.100706-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

1565. Processo nº 039.10.100709-2 - Declaratória

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

1566. Processo nº 039.10.100711-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jailson Ferreira da Silva

Reqda: Claudelaine Ferreira

1567. Processo nº 039.10.100712-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - ME

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Selvino Peres Ferreira

1568. Processo nº 039.10.100713-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Gilcilene Rodrigues de Carvalho

1569. Processo nº 039.10.100714-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Iara Maria de Moraes Souza

1570. Processo nº 039.10.100715-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Rita Ramos de Castro

1571. Processo nº 039.10.100716-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Eliane Paulino da Silva

1572. Processo nº 039.10.100717-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Cleusa Aparecida Dos Santos

1573. Processo nº 039.10.100718-1 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Gilda Maria Lopes Grison

Reqdo: Enersul

Advogado: Norival Furlan, OAB 026.064/sp; Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

1574. Processo nº 039.10.100720-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Eunice Pinto Dos Santos

1575. Processo nº 039.10.100721-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Divino Costa Dos Santos

1576. Processo nº 039.10.100727-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Djalma Borges

1577. Processo nº 039.10.100728-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ana Paula Teodoro da Silva

1578. Processo nº 039.10.100729-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rudiney da Rocha Elias

1579. Processo nº 039.10.100730-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adão Aparecido Pereira do Vale e outro

1580. Processo nº 039.10.100731-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ataíde Ferreira da Silva

1581. Processo nº 039.10.100732-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Ivone Lopes do Santos

1582. Processo nº 039.10.100734-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Carlos da Silva Rodrigues

1583. Processo nº 039.10.100735-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Genival Barbosa da Silva

1584. Processo nº 039.10.100736-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Carlos de Souza Siqueira

1585. Processo nº 039.10.100737-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

1586. Processo nº 039.10.100738-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Roberto Costa

1587. Processo nº 039.10.100739-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Anadir Marinho Teodoro

1588. Processo nº 039.10.100740-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Carlos Scapinele do Carmo

1589. Processo nº 039.10.100741-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adenildo Vieira Dos Santos

1590. Processo nº 039.10.100744-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Taina Ferreira Feliciano

1591. Processo nº 039.10.100745-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Marques Gonçalves

1592. Processo nº 039.10.100746-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gunai Torres

1593. Processo nº 039.10.100747-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Diego Antônio Sanches Cardoso

1594. Processo nº 039.10.100748-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Moises Teodoro Jajah

1595. Processo nº 039.10.100749-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alberto Oliveira Martins

1596. Processo nº 039.10.100750-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Romildo Lopes da Silva

1597. Processo nº 039.10.100751-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Analina Dias Correia

1598. Processo nº 039.10.100752-1 - Termo Circunstanciado de OcorrênciaA. Fato: Willian Santana Valentim
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS**1599. Processo nº 039.10.100753-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Jeam Cleiton Mota de Oliveira

1600. Processo nº 039.10.100755-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jean Dos Santos Cavalcante

1601. Processo nº 039.10.100756-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Audiglêia Elias da Silva

1602. Processo nº 039.10.100757-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dilda Ferreira de Lima da Silva

1603. Processo nº 039.10.100759-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nivaldino Machado Elias

1604. Processo nº 039.10.100760-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lidinéia Oliveira Silva

1605. Processo nº 039.10.100762-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joarez Felix de Souza

1606. Processo nº 039.10.100764-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jeam Cleiton Mota de Oliveira

1607. Processo nº 039.10.100765-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Batista de Freitas Amaral

1608. Processo nº 039.10.100769-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dimarino Ferreira Dos Santos

1609. Processo nº 039.10.100772-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Martins de Lima

1610. Processo nº 039.10.100775-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joilson Augusto Pereira

1611. Processo nº 039.10.100778-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wanderlan Eugenio

1612. Processo nº 039.10.100781-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fabio Nascimento Costa

1613. Processo nº 039.10.100783-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo de Souza Gonçalves

1614. Processo nº 039.10.100786-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luzia Teodoro de Souza E Silva

1615. Processo nº 039.10.100787-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Ferreira

1616. Processo nº 039.10.100790-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Simão da Silva

1617. Processo nº 039.10.100791-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valtênir Ferreira de Matos

1618. Processo nº 039.10.100792-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gerson Elias da Silva

1619. Processo nº 039.10.100793-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Margarida Macena de Machado

1620. Processo nº 039.10.100795-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edmilson Bezerra Galindos

1621. Processo nº 039.10.100796-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Romildo Lopes da Silva

1622. Processo nº 039.10.100797-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

1623. Processo nº 039.10.100798-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Simão da Silva

1624. Processo nº 039.10.100800-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Feitosa do Nascimento

1625. Processo nº 039.10.100802-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Rafael Nogueira Sobrinho

1626. Processo nº 039.10.100803-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Ediney Jesus de Souza

1627. Processo nº 039.10.100806-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Amaury Alves Pascoal Cardoso

1628. Processo nº 039.10.100807-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: José Rosa Alves Elias

1629. Processo nº 039.10.100808-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Katiane Alves Pereira

1630. Processo nº 039.10.100811-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execdta: Rita de Cassia Alves Ferreira

1631. Processo nº 039.10.100812-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Kely Morais da Silva Feitosa

1632. Processo nº 039.10.100813-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Aparecido Araújo de Souza

1633. Processo nº 039.10.100814-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execdtdo: Aldo Ferreira Dos Santos

1634. Processo nº 039.10.100815-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Execdtdo: Edson da Silva Cavalcante

1635. Processo nº 039.10.100816-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

1636. Processo nº 039.10.100828-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqda: Maria Francisca de Oliveira

1637. Processo nº 039.10.100830-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alexandre Rodrigues da Silva

1638. Processo nº 039.10.100831-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lizânea Emileny de Farias

1639. Processo nº 039.10.100833-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcelo de Souza Silva

1640. Processo nº 039.10.100842-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ricardo Getulio Dos Santos

1641. Processo nº 039.10.100843-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo de Souza Gonçalves

1642. Processo nº 039.10.100850-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauro Nogueira F. I.

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Josiana Severo Dos Santos

1643. Processo nº 039.10.100850-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Mauro Nogueira F. I.

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Execdtda: Josiana Severo Dos Santos

1644. Processo nº 039.10.100851-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauro Nogueira F. I.

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Cicero Alves de Oliveira

1645. Processo nº 039.10.100852-8 - Declaratória

Reqte: João Francisco Dos Santos

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Móveis Romera Ltda

Advogado: Jose Manoel Garcia Fernandes, OAB 012.855/PR

1646. Processo nº 039.10.100853-6 - execução de Honorários

Exeqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Execdtdo: Município de Pedro Gomes-ms

1647. Processo nº 039.10.100856-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aparecido Araújo de Souza

1648. Processo nº 039.10.100860-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Sebastião de Oliveira

1649. Processo nº 039.10.100861-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronaldo Jose Alves

1650. Processo nº 039.10.100862-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Dione Ferreira Silva

1651. Processo nº 039.10.100865-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marciano Aires Dos Santos e outro

1652. Processo nº 039.10.100871-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Crystal Magazine

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Antonio Nilson de Deus

1653. Processo nº 039.10.100874-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Crystal Magazine

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Cleuza Aparecida Dos Santos

1654. Processo nº 039.10.100875-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Crystal Magazine

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Julsicleide Brandino

1655. Processo nº 039.10.100876-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Crystal Magazine

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Natalino da Silva Monteiro

1656. Processo nº 039.10.100877-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Crystal Magazine

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Antonio Francinei Gomes de Oliveira

1657. Processo nº 039.10.100878-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Crystal Magazine

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Wagner Francisco da Silva

1658. Processo nº 039.10.100880-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Aldevair Alves da Silva

1659. Processo nº 039.10.100882-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Antonio de Jesus

1660. Processo nº 039.10.100883-8 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Sebastiana Furtado Mendonça

Advogado: Jordelino Garcia de Oliveira, OAB 005.971/MS

Reqdo: Net Serviço de Telecomunicações S.A

Advogado: Bernardo Rodrigues de Oliveira Castro, OAB 013.116/MS

1661. Processo nº 039.10.100884-6 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Sebastiana Furtado Mendonça

Advogado: Jordelino Garcia de Oliveira, OAB 005.971/MS

Reqdo: Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A Embratel

Advogado: Aotory da Silva Souza, OAB 007.785/MS

1662. Processo nº 039.10.100885-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Faustino Dos Santos

1663. Processo nº 039.10.100886-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Agenir Vieira da Cruz

1664. Processo nº 039.10.100887-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Marchezi

Advogado: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

Reqdo: Sebastião Alves de Souza

1665. Processo nº 039.10.100889-7 - Declaratória

Reqte: Valdirene Pereira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Negresco S/A - Crédito E Financiamento

Advogada: Carla Cristina Takaki, OAB 045.188/PR

1666. Processo nº 039.10.100891-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosana de Carvalho Teodoro

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: João Teodoro da Silva Filho

1667. Processo nº 039.10.100892-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Marchezi

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Edson Eugenio Dos Santos

1668. Processo nº 039.10.100894-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Alvaro de Carvalho

1669. Processo nº 039.10.100895-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Hélio Galeano Bueno e outro

1670. Processo nº 039.10.100896-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Arivaldo Martines

1671. Processo nº 039.10.100897-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Antonio Vital Dos Santos

1672. Processo nº 039.10.100899-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

1673. Processo nº 039.10.100900-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Aparecido Moreira Lopes

1674. Processo nº 039.10.100903-6 - Cobrança

Autor: Cristiano Teodoro de Queiróz

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: José Mazetto

1675. Processo nº 039.10.100904-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectda: Judith Cypriano da Silva

1676. Processo nº 039.10.100905-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectda: Angela Nunes Batista

1677. Processo nº 039.10.100907-9 - Cobrança

Autor: Cristiano Teodoro de Queiróz

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Geraldino Gomes Elias e outro

1678. Processo nº 039.10.100908-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Joel Cardoso Pereira

1679. Processo nº 039.10.100910-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Lucivaldo Neto da Silva e outro

1680. Processo nº 039.10.100912-5 - Declaratória

Reqte: Ana Lúcia Dos Santos Nascimento

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Sorocred Administradora de Cartões de Crédito Ltda

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

1681. Processo nº 039.10.100914-1 - Cobrança

Reqte: Irany Barbosa Moraes

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Advogado: Laércio Vedruscolo, OAB 006.550/MS; José Medina Mendonça Neto, OAB 013.036/MS

1682. Processo nº 039.10.100916-8 - Declaratória

Reqte: Francisco Evangelista

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Negresco S/A - Crédito E Financiamento

Advogada: Carla Cristina Takaki, OAB 045.188/PR

1683. Processo nº 039.10.100918-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Manoel Berto de Andrade

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Advogado: Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS

1684. Processo nº 039.10.100919-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: José Ronivan Quirino Cavalcante

1685. Processo nº 039.10.100921-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Ilma Maria Dos Santos Marchezi

Advogado: Douglas de Oliveira, OAB 014.666/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Martins Comércio E Serviços de Distribuição S/A

Advogada: Neusa Alves Faleiros Matos, OAB 117.446/mg; Fabricio Alves

Ferreira, OAB 073.247/MG

1686. Processo nº 039.10.100923-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Julle Metais Ltda Me
 Exectda: Ana Maria Colossi Dresch

1687. Processo nº 039.10.100927-3 - Consumidor

Reqte: Maria José Batista Dos Santos
 Advogada: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Reqdo: Sanesul

Advogado: Leonel de Almeida Mathias, OAB 011.138/MS

1688. Processo nº 039.10.100928-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Marisa Aparecida Berni

1689. Processo nº 039.10.100929-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastiana Dias Vieira

1690. Processo nº 039.10.100930-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agropecuária Marchezi
 Reqdo: Darci Guilherme Bazanella

1691. Processo nº 039.10.100932-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Adriana Mendonça Lima

1692. Processo nº 039.10.100961-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Cesar de Souza

1693. Processo nº 039.10.100963-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eudimar Bonfim de Souza

1694. Processo nº 039.10.100968-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Arci Dos Santos

1695. Processo nº 039.10.100969-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joilson da Silva Rocha

1696. Processo nº 039.10.100971-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Judivan Martins de Oliveira

1697. Processo nº 039.10.100972-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elton Jhon de Oliveira

1698. Processo nº 039.10.100974-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

1699. Processo nº 039.10.100976-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Salmo Pequeno da Silva

1700. Processo nº 039.10.100978-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Pedro Pereira Peres
 Reqdo: Antonio de Matos Feitosa

1701. Processo nº 039.11.100003-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: ki Tok Confeções
 Reqdo: Antonio Cezar Melo

1702. Processo nº 039.11.100006-6 - Cobrança

Reqte: ki Tok Confeções
 Reqda: Lizandra Teodoro Campos

1703. Processo nº 039.11.100011-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luan Lucas Angelim Fontoura

1704. Processo nº 039.11.100013-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos Bonfim de Souza

1705. Processo nº 039.11.100014-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: a apurar

1706. Processo nº 039.11.100018-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dejjair Vieira Barbosa

1707. Processo nº 039.11.100020-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Josefa Alexandre da Silva

1708. Processo nº 039.11.100022-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Tatiane Fontoura Marcelino

1709. Processo nº 039.11.100024-4 - Cobrança

Autor: João Carlos Maciel
 Reqdo: Carlos Antonio Bonfim de Souza

1710. Processo nº 039.11.100026-0 - Cobrança

Autora: Cícera Maria de Souza
 Reqdo: Antonio Goveia Campos

1711. Processo nº 039.11.100027-9 - Declaratória

Reqte: Selenita Emilia Back
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Wilson Vieira Loubet, OAB 004.899/MS

1712. Processo nº 039.11.100027-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Selenita Emilia Back
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Wilson Vieira Loubet, OAB 004.899/MS

1713. Processo nº 039.11.100029-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Cleide Maria de Jesus Martins

1714. Processo nº 039.11.100030-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Elza da Silva Souza

1715. Processo nº 039.11.100031-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Luciana Laurentino Correia

1716. Processo nº 039.11.100032-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Cleidinaldo Cardoso de Souza

1717. Processo nº 039.11.100033-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Margarete Ferreira Carvalho

1718. Processo nº 039.11.100034-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Andreia Ferreira beZerra de Carvalho

1719. Processo nº 039.11.100035-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Marcia de Fátima Camargo Rodrigues

1720. Processo nº 039.11.100036-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loja Baratão
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Aroldo Nunes de Oliveira

1721. Processo nº 039.11.100041-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joilson Augusto Pereira

1722. Processo nº 039.11.100042-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sempre Bela Cosméticos
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Juliana Thome Rodrigues

1723. Processo nº 039.11.100043-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sempre Bela Cosméticos
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Márcia Pereira da Silva

1724. Processo nº 039.11.100043-0/001 - Cumprimento de Sentença

Executo: Sempre Bela Cosméticos e outro
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

1725. Processo nº 039.11.100045-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sempre Bela Cosméticos
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Anamil Flávio de Souza

1726. Processo nº 039.11.100047-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sempre Bela Cosméticos
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Adriana Thomé Rodrigues

1727. Processo nº 039.11.100054-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Divina Maria Souza

1728. Processo nº 039.11.100055-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Célia Cardoso Pereira

1729. Processo nº 039.11.100056-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: Carlos Severo Dos Santos

1730. Processo nº 039.11.100057-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Gislaiane Bezerra de Moura

1731. Processo nº 039.11.100058-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqdo: José Luiz Pedroso da Costa

1732. Processo nº 039.11.100059-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Edvan Moreira de Oliveira

1733. Processo nº 039.11.100061-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Maria Rosa Dos Santos Ferreira

1734. Processo nº 039.11.100062-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Valdeci Ferreira Dos Santos

1735. Processo nº 039.11.100062-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Valdeci Ferreira Dos Santos

1736. Processo nº 039.11.100063-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro de Assis Graça

1737. Processo nº 039.11.100066-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Aparecida Francisca Dos Santos e outro

1738. Processo nº 039.11.100067-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdtdo: Adalto Gaspar de Souza

1739. Processo nº 039.11.100071-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Juliana de Souza Matos

1740. Processo nº 039.11.100072-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdtdo: Jairo Ferreira da Silva

1741. Processo nº 039.11.100073-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdtdo: Claudenor da Silva Oliveira

1742. Processo nº 039.11.100074-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Francisca Leda de Oliveira

1743. Processo nº 039.11.100083-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Catarina da Silva Santiago

1744. Processo nº 039.11.100084-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdtdo: Expedito Lopes de Oliveira

1745. Processo nº 039.11.100085-6 - Restituição de Indébito

Reqte: Heloisa Lourdes Mota Fernandes
Reqdo: Tavel Taquari Veículos Ltda.
Advogado: Ricardo Alexandre de Souza Jesus, OAB 010.071/MS

1746. Processo nº 039.11.100091-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Maria do Socorro Soares

1747. Processo nº 039.11.100092-9 - Declaratória

Reqte: Alberto Oliveira Martins
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Banco Abn Amro Real S/A (sucessor Aymoré Financiamentos)
Advogado: Denner de Barros E Macarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS;
Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

1748. Processo nº 039.11.100097-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jean Rommy de Oliveira
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Valdevino Marques de Souza

1749. Processo nº 039.11.100098-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Maria Ileanida Magalhães

1750. Processo nº 039.11.100099-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Maria de Fatima Scapinele do Carmo

1751. Processo nº 039.11.100100-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Maria Lúcia Rodrigues do Nascimento

1752. Processo nº 039.11.100101-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Maria Sebastiana Dos Santos Brito

1753. Processo nº 039.11.100102-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Nilda Pereira de Lima

1754. Processo nº 039.11.100103-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdtdo: Ricardo Andrade de Souza

1755. Processo nº 039.11.100104-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdtdo: Pedro Pedroso Dos Santos

1756. Processo nº 039.11.100105-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Rozeni Galiano Barbosa e outro

1757. Processo nº 039.11.100110-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Silvana Dite e outro

1758. Processo nº 039.11.100111-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Elizabete Aparecida Figueiredo Tamazato Gama

1759. Processo nº 039.11.100113-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: Aldo Ferreira Dos Santos

1760. Processo nº 039.11.100114-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqda: Silvana Pinto Dos Santos

1761. Processo nº 039.11.100117-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqda: Jucelia Serrate de Moura

1762. Processo nº 039.11.100122-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqda: Maria de Fátima Santana Carvalho

1763. Processo nº 039.11.100119-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqdo: José Roberto de Oliveira Goes

1764. Processo nº 039.11.100122-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqda: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos

1765. Processo nº 039.11.100123-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Luzia Maria da Silva

1766. Processo nº 039.11.100124-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdta: Maria Iris Caetano de Oliveira

1767. Processo nº 039.11.100125-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Execdtdo: Maycol Diones Soares e outro

1768. Processo nº 039.11.100132-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alice Modas

Reqdo: Edemilton Alves de Oliveira

1769. Processo nº 039.11.100133-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Crystal Magazine

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

Reqda: Lizandra Teodoro Campos

1770. Processo nº 039.11.100139-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleidinei Ferreira de Lima

1771. Processo nº 039.11.100144-5 - Rescisão de Contrato

Reqte: Jean Rommy de Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Edvaldo da Silva

1772. Processo nº 039.11.100149-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectda: Cláudia Helena Lopes Dos Santos

1773. Processo nº 039.11.100163-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Anezio Gonçalves da Silva

1774. Processo nº 039.11.100167-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Casa Nova Materiais de Construção Ltda

Advogado: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS; Michele Calixto

Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: José Ronivon Quirino Cavalcante

1775. Processo nº 039.11.100168-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me

Advogado: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

Reqdo: Pedro Antonio da Silva

1776. Processo nº 039.11.100169-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me

Advogado: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

Reqdo: Wagner Assis de Souza

1777. Processo nº 039.11.100171-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me

Advogado: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

Reqdo: Fábio Pereira da Silva

1778. Processo nº 039.11.100173-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me

Advogado: Douglas de Oliveira Santos, OAB 014.666/MS

Exectdo: Osvaldo Moraes Borges

1779. Processo nº 039.11.100179-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Fernando Figueiredo

1780. Processo nº 039.11.100181-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cristina Loiola Pereira

Reqdo: Ediney Jesus de Souza

1781. Processo nº 039.11.100185-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Arlindo Augusto da Silva

1782. Processo nº 039.11.100186-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Idalício Sales de Arruda

1783. Processo nº 039.11.100187-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Antonio Bezerra de Carvalho

1784. Processo nº 039.11.100190-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectda: Maria José Elias da Silva

1785. Processo nº 039.11.100197-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectda: Aparecida Socorro de Carvalho

1786. Processo nº 039.11.100199-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Cleiton Dos Santos da Silva

1787. Processo nº 039.11.100200-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectdo: Ademiro Bernardes da Silva

1788. Processo nº 039.11.100205-0 - Reparação de Danos

Reqte: Gilda Maria Lopes Grison

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Alírio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

1789. Processo nº 039.11.100207-7 - Reparação de Danos

Reqte: Paulo Luiz de Souza

Reqdo: Basilio Joaquim Alberto

1790. Processo nº 039.11.100208-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Jânio Pereira da Silva

Reqdo: Olavo Peres

1791. Processo nº 039.11.100210-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cristiano Teodoro de Queiróz

Reqdo: João de Santa Mendonça

1792. Processo nº 039.11.100222-0 - Declaratória

Reqte: Norberto Lopes

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Banco Itaucard S/A

Advogado: Denner de Barros E Macarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS

1793. Processo nº 039.11.100231-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marlene Gomes de Oliveira

1794. Processo nº 039.11.100232-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ednaldo Santana da Silva

1795. Processo nº 039.11.100234-4 - Declaratória

Reqte: Ruy Barbosa de Paula Junior

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Laércio Vedruscolo, OAB 006.550/MS

1796. Processo nº 039.11.100235-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eva de Oliveira Marçal

Advogado: Rogério Souza Pereira, OAB 011.715/MS; Julio Cesar Dos Santos,

OAB 012.514/MS

Reqda: Adelma Zimpel

1797. Processo nº 039.11.100236-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

Exectda: Maria Elza do Nascimento

1798. Processo nº 039.11.100238-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Diogo Romanelli de Oliveira Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Rafaela Ferreira Mota

1799. Processo nº 039.11.100240-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Diogo Romanelli de Oliveira Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Vilma Nogueira da Silva

1800. Processo nº 039.11.100241-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Diogo Romanelli de Oliveira Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos

1801. Processo nº 039.11.100242-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Diogo Romanelli de Oliveira Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: José Ivaldo de Souza Campos

1802. Processo nº 039.11.100243-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Costa da Silva Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Leidiane Laurentino Correia

1803. Processo nº 039.11.100244-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Costa da Silva Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Roseli Ferreira Anguita

1804. Processo nº 039.11.100245-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Costa da Silva Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Auxiliadora Percília de Camargo

1805. Processo nº 039.11.100246-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Costa da Silva Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Azenate Elias Dos Santos

1806. Processo nº 039.11.100251-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Costa da Silva Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Sinval Antonio Bueno

1807. Processo nº 039.11.100257-3 - Indenização

Reqte: Almir Evangelista da Silva Filho

Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

Reqdo: Banco Itaucard S/A

1808. Processo nº 039.11.100285-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Gilberto Barbosa da Silva e outro

1809. Processo nº 039.11.100286-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Lindaura Batista Dos Santos

1810. Processo nº 039.11.100287-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Leandro da Silva Santos

1811. Processo nº 039.11.100289-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Joelson Honorato de Oliveira

1812. Processo nº 039.11.100299-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Wagner Assis de Souza

1813. Processo nº 039.11.100309-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Rosicleide Ramos Cordeiro

1814. Processo nº 039.11.100312-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Almir Evangelista da Silva Filho
 Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS
 Reqdo: Banco Itaucard S/A
 Advogado: Alessandro Torres Datte, OAB 011.452-a/MS; Fabiana Silva Dos Santos, OAB 013.561-A/MS

1815. Processo nº 039.11.100314-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reinaldo de Carvalho Júnior

1816. Processo nº 039.11.100322-7 - Cobrança

Reqte: Ana Costa da Silva Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Maria Nazaré Gualberto Ferreira

1817. Processo nº 039.11.100323-5 - Cobrança

Reqte: Ana Costa da Silva Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Gezelene Elias Dos Santos

1818. Processo nº 039.11.100324-3 - Cobrança

Reqte: Ana Costa da Silva Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Jomara Angelim de Oliveira

1819. Processo nº 039.11.100328-6 - Cobrança

Autor: Darcy Joaquim Gonçalves

Reqda: Ana Maria Teodoro da Silva

1820. Processo nº 039.11.100332-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adalberto Fernandes de Oliveira

1821. Processo nº 039.11.100334-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Maria Das Graças Silva Oliveira

1822. Processo nº 039.11.100338-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Costa da Silva Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Leandro Barbosa de Souza

1823. Processo nº 039.11.100340-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Costa da Silva Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Francisco Alves de Oliveira

1824. Processo nº 039.11.100344-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronyclei Souza da Silva

1825. Processo nº 039.11.100356-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Rodrigues Pereira
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqda: Norma Almeida da Silva

1826. Processo nº 039.11.100359-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Arnaldo Barbosa de Souza

1827. Processo nº 039.11.100361-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleidinei Ferreira de Lima

1828. Processo nº 039.11.100371-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ana Costa da Silva Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Exectda: Natalina Vieira Lopes

1829. Processo nº 039.11.100373-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ana Costa da Silva Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Exectdo: Douglas G. Carvalho

1830. Processo nº 039.11.100379-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sempre Bela Cosméticos
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqda: Pedrina Rodrigues Dos Santos

1831. Processo nº 039.11.100380-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sempre Bela Cosméticos
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqda: Catarina da Silva Santiago

1832. Processo nº 039.11.100406-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Antonio José de Freitas e outro

1833. Processo nº 039.11.100408-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectdo: Agnaldo da Cunha Barbosa

1834. Processo nº 039.11.100410-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqda: Josiana Severo Dos Santos

1835. Processo nº 039.11.100420-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Costa da Silva Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Marly Cascemiro Caetano da Silva

1836. Processo nº 039.11.100422-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Costa da Silva Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Ramona Rosilda Figueredo Lopes

1837. Processo nº 039.11.100423-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Costa da Silva Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Jairo Alves Cavalcante

1838. Processo nº 039.11.100430-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eudimar Bonfim de Souza

1839. Processo nº 039.11.100436-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Alex Queiroz

1840. Processo nº 039.11.100437-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Sebastião Alves de Carvalho

1841. Processo nº 039.11.100439-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Zanca
 Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
 Reqdo: Ernandes Jesus de Souza

1842. Processo nº 039.11.100451-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
 Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
 Exectda: Vera Lucia Sales de Arruda

1843. Processo nº 039.94.000564-4 - Lesão corporal leve (129, caput)

A. Fato: A apurar

1844. Processo nº 039.95.000099-8 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Ananias Pereira da Conceição E Outros
 Advogado: Pedro Mendes Fontoura Netto, OAB 003.471/MS

1845. Processo nº 039.95.000099-8/001 - Pedido de Fiança

Autor: Ananias Pereira da Conceição

Advogado: Pedro Mendes Fontoura Netto, OAB 003.471/MS

1846. Processo nº 039.99.000281-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Manoel Júlio Chaves Pereira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: Ataíde Leite Cavalcante

1847. Processo nº 039.99.000317-3 - Comunicação falsa de crime ou contravenção (Art. 340)

Réu: Jose Teodoro da Silva Filho e outros

1848. Processo nº 039.99.000535-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nivaldino Machado Elias

1849. Processo nº 039.99.000561-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)

Réu: Josimar Alves da Silva

1850. Processo nº 039.99.000605-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Réu: Joacir Alves da Silva

1851. Processo nº 039.99.001028-5 - execução Entrega Coisa Incerta

Autor: Cristiano Teodoro de Queiróz

Advogado: Darci Cristiano de Oliveira, OAB 007.313/MS

Réu: Conceição Narciso de Melo

1852. Processo nº 039.00.000041-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sergio Carlos Calixto

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

1853. Processo nº 039.00.000042-4 - Crimes relativos ao ECA

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Andréa de Jesus Sousa

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

1854. Processo nº 039.00.000043-2 - execução de Sentença

Exectdo: Laudir Abreu da Rosa

1855. Processo nº 039.00.000044-0 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Francisco Lopes da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

1856. Processo nº 039.00.000045-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sergio Carlos Calixto

Advogado: William Eptácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Exectdo: Lourival Gonçalves

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

1857. Processo nº 039.00.000046-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Rufino Jose Bezerra

Exectdo: Airton Roque de Carvalho e outro

1858. Processo nº 039.00.000047-5 - Reintegração de Posse

Reqte: Jose Alfredo Florencio da Silva

Reqdo: Fernando da Silva Ferreira

1859. Processo nº 039.00.000048-3 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Insolvente

Exeqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto

Exectdo: Manoel Jerônimo Marcelino

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

1860. Processo nº 039.00.000049-1 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Maria Neuza Béga

Exectdo: Jorge Ritt

1861. Processo nº 039.00.000050-5 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Luiz Carlos Pereira de Souza

1862. Processo nº 039.00.000052-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jefferson Luiz Fontoura

Reqda: Kátia Luzia Dias da Silva

1863. Processo nº 039.00.000053-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sebastião Francisco Garcia Fernandes

Advogado: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: Antonio de Matos Feitosa e Maria Helena R. Feitosa

1864. Processo nº 039.00.000054-8 - Pedido de Ressarcimento

Autora: Jani Maria Cúnico de Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Réu: Fiat Administradora de Consórcios Ltda

Advogada: Clélia Steinle de Carvalho, OAB 006.624/MS

1865. Processo nº 039.00.000058-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Valdomira Gomes de Oliveira

Exectdo: Cristiano Back

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

1866. Processo nº 039.00.000059-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Agnaldo Jose Mateus Júnior

Reqdo: Raul Bangrant

1867. Processo nº 039.00.000060-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Pedro Manoel Gonçalves

Exectdo: Waldomiro B. da Silva

1868. Processo nº 039.00.000061-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elizon Soares Belo

1869. Processo nº 039.00.000063-7 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut (art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Brasimir Xavier Ricardo e outro

Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS

1870. Processo nº 039.00.000064-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jacira Costa Viana

Reqda: Fidelina Lopes

1871. Processo nº 039.00.000065-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Ferreira de Moura

Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

Reqdo: Francisco Manoel de Souza

1872. Processo nº 039.00.000066-1 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Agnaldo Monteiro Cavalcante

1873. Processo nº 039.00.000067-0 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Jose Alfredo Florencio da Silva

Exectdo: Fernando da Silva Ferreira

1874. Processo nº 039.00.000068-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Manoelito Reginaldo Dos Santos

Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Reqda: Aurelinda Alves Barbosa

1875. Processo nº 039.00.000069-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Francisca Targino da Cruz

Exectdo: Celso Teodoro de Souza e outro

1876. Processo nº 039.00.000070-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosilda Elias de Lima e outros

1877. Processo nº 039.00.000071-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Francisca da Conceição

Exectda: Auxiliadora Percília de Camargo

1878. Processo nº 039.00.000072-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Queiroz Filho

Reqdo: Juvenil Oliveira da Silva e outro

1879. Processo nº 039.00.000073-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: João Lincoln Braga

Exectdo: Ediene Gomes de Freitas

1880. Processo nº 039.00.000074-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: José Ferreira de Moraes Sobrinho

Exectdo: Jose Mario Pope

1881. Processo nº 039.00.000075-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Exectdo: Francisco Antonio de Matos

1882. Processo nº 039.00.000076-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Job Henrique de Paula Filho

Exectdo: Manoel Jerônimo Marcelino

1883. Processo nº 039.00.000077-7 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Fabiana Andreia Roque Nogueira

1884. Processo nº 039.00.000078-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio Martins

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Francisco Antonio de Matos

1885. Processo nº 039.00.000079-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectda: Neyde Maria Dominato de Souza e outro

1886. Processo nº 039.00.000080-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvana Pinto Dos Santos

Reqdo: Pedro Gonçalves Rodrigues

1887. Processo nº 039.00.000161-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcelo Lopes de Souza

Vítima: Estado de Mato Grosso do Sul

1888. Processo nº 039.00.000162-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edival Joaquim de Alencar

Reqdo: Jonas Lopes de Souza

Advogado: Edival Joaquim de Alencar, OAB 004.919/MS

1889. Processo nº 039.00.000163-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Reqdo: Decio Castellussi

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

1890. Processo nº 039.00.000164-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adalgisa Reginaldo Dos Santos

1891. Processo nº 039.00.000165-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Benoni Viel

1892. Processo nº 039.00.000166-8 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Vanessa Fabiana Marchetti

1893. Processo nº 039.00.000167-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Cabral Nunes

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: Valdomiro Bueno da Silva

1894. Processo nº 039.00.000168-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Everaldo Gomes Gonçalves

Exectdo: Délcio Castelucci

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

1895. Processo nº 039.00.000169-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jaconias Pereira da Silva

Exectdo: Lino Leandro Antunes

1896. Processo nº 039.00.000170-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Infância da Silva

Exectdo: Antonio de Tal

1897. Processo nº 039.00.000171-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nedes Rocha Beltrão

Exectdo: Covell Moto Ltda

1898. Processo nº 039.00.000172-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Delson Dias Pedroso

Exectdo: Cleiton Pereira da Silva

1899. Processo nº 039.00.000173-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Firmino da Silva

Reqdo: Milto Gato

1900. Processo nº 039.00.000174-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Marcos Ramos da Cruz

1901. Processo nº 039.00.000175-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Osmar Vieira da Silva

1902. Processo nº 039.00.000176-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademir Estevam do Nascimento

1903. Processo nº 039.00.000178-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Almir Silva Santos

1904. Processo nº 039.00.000179-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roberto Ribeiro da Silva

1905. Processo nº 039.00.000180-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marciclei Ferreira Gomes e outro

1906. Processo nº 039.00.000181-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ricardo Getulio Dos Santos

1907. Processo nº 039.00.000182-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio Nobres

Exectdo: Luciano Bezerra do Carmo

Advogado: Marcos Venicius de Moraes, OAB 007.804/MS

1908. Processo nº 039.00.000183-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Manoel Renato Amorim

1909. Processo nº 039.00.000184-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antônio Epitácio Teodoro

1910. Processo nº 039.00.000185-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Gilmaro Cordeiro da Silva

1911. Processo nº 039.00.000186-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: Gilmaro Cordeiro da Silva

1912. Processo nº 039.00.000187-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Ferreira Rodrigues

Reqdo: Jose Ferreira Roleta

1913. Processo nº 039.00.000188-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Silverio do Nascimento

Reqdo: José Gonçalves Rolo

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

1914. Processo nº 039.00.000189-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectda: Ana Pereira da Conceição

1915. Processo nº 039.00.000190-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Genecy Serafim de Oliveira

Reqdo: Moises Correia da Silva

1916. Processo nº 039.00.000191-9 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)

Indiciado: Deoclecio Teixeira de Paula

1917. Processo nº 039.00.000192-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Alvaro Giovanini

1918. Processo nº 039.00.000193-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Reqdo: Nelio Nilton Nieiro Filho

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

1919. Processo nº 039.00.000194-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Eugenio Dos Santos

Reqdo: Mauro Targino da Cruz

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

1920. Processo nº 039.00.000195-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto

Reqdo: Sebastião Justino Nunes

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

1921. Processo nº 039.00.000197-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosilene Pereira de Lara

1922. Processo nº 039.00.000198-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alessandro Lopes da Silva

1923. Processo nº 039.00.000199-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Olavia Aparecida Alves de Oliveira

1924. Processo nº 039.00.000200-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdir Argentino

Reqdo: Vandinei Penha de Oliveira

1925. Processo nº 039.00.000201-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdemir Costa Viana Dias

1926. Processo nº 039.00.000202-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Dos Santos

1927. Processo nº 039.00.000203-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adilson de Souza Ribeiro

1928. Processo nº 039.00.000205-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eres Ribeiro Jesus

Reqdo: Lumiforte Indústria E Comércio de Barcos Ltda

1929. Processo nº 039.00.000207-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Edgar Antonio Ribeiro

Exectdo: Hélio Candido da Silva

1930. Processo nº 039.00.000208-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fidelina Lopes

1931. Processo nº 039.00.000209-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Schaefer & Schaefer Ltda

Advogado: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Exectdo: Brulino Xavier Ricarde

1932. Processo nº 039.00.000210-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Renato Santana da Silva

Reqdo: Dirceu Zacanaro

1933. Processo nº 039.00.000212-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Elenir Honorato de Oliveira

Exectdo: Vanderlei Rodrigues Garcia

1934. Processo nº 039.00.000214-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joelita Nascimento Bezerra

Reqdo: Raul Baugarten

1935. Processo nº 039.00.000216-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Luiz Mesquita Bossay Junior

Advogado: Luiz Mesquita Bossay Junior, OAB 004.998/MS

1936. Processo nº 039.00.000217-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Milton Joaquim da Silva Filho

1937. Processo nº 039.00.000218-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gencérico Silveira Marçal Filho

1938. Processo nº 039.00.000220-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Delson Francisco da Silva

Exectdo: Celso Teodoro de Souza e outro

1939. Processo nº 039.00.000221-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME

Exectda: Aparecida Dos Santos

1940. Processo nº 039.00.000222-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Soraya Magda de Azambuja-me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: Francisco de Assis do Nascimento

1941. Processo nº 039.00.000223-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marta Ferreira da Silva

Reqdo: José Teodoro da Silva

1942. Processo nº 039.00.000224-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Francisco Garcia Fernandes

Reqdo: Associação Dos Condutores de Taxis E Moto

1943. Processo nº 039.00.000225-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

1944. Processo nº 039.00.000226-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Valdivino de Carvalho

Exectdo: Cicero Alves de Oliveira

1945. Processo nº 039.00.000227-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Paulino João da Silva

Exectdo: Braulino Xavier Ricarde

1946. Processo nº 039.00.000228-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria de Lourdes Dos Reis

Exectdo: Adriano Nunes da Silva

1947. Processo nº 039.00.000230-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectda: Luzia Batista da Rocha

1948. Processo nº 039.00.000231-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Neucina Salomão Ribeiro

Exectda: Elizabete Fenner

1949. Processo nº 039.00.000232-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Benício Elias de oliveira

1950. Processo nº 039.00.000234-6 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Joelita Nascimento Bezerra

Reqdo: Raul Baugarten

1951. Processo nº 039.00.000235-4 - Inquérito Judicial Falimentar

Réu: Rosalino Rodrigues da Luz

1952. Processo nº 039.00.000236-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Celso Pereira

Advogado: Evaldo Luiz Rigotti, OAB 005.894/MS

Reqdo: Clelio Tadeu Teixeira

1953. Processo nº 039.00.000237-0 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Eudimar Bonfim de Souza

1954. Processo nº 039.00.000238-9 - Falta de Habilitação Dirigir Veiculo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Pérsio Dias Correa Júnior e outro

1955. Processo nº 039.00.000239-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva ME

Reqda: Celine Gomes Machado

1956. Processo nº 039.00.000240-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Francisco Garcia Fernandes

Reqdo: Durvalino Cordeiro da Silva

1957. Processo nº 039.00.000321-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lucimar Dias de Oliveira

Reqda: Ana Flora da Silva Flor

1958. Processo nº 039.00.000322-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Adenir de Souza Moraes

1959. Processo nº 039.00.000323-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvio Moraes de Lima

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Panta Pantanal Automóveis

Advogado: Leonardo Randazzo Neto, OAB 003.504-A/MT

1960. Processo nº 039.00.000324-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joventino Ferreira da Silva

Reqdo: Ataíde Leite Cavalcante

1961. Processo nº 039.00.000325-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Elenir Honorato de Oliveira

Exectdo: Heverson Cândido Ferreira

1962. Processo nº 039.00.000326-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Evangelista da Silva Filho

Reqdo: João Ferreira de Lima

1963. Processo nº 039.00.000327-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Aparício Fontoura Bernado

Reqdo: Francisco Pereira Freitas

1964. Processo nº 039.00.000328-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Francisco Pereira Freitas

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: Pedro Aparício Fontoura Bernado

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

1965. Processo nº 039.00.000329-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Enestina Batista Dos Santos

Reqdo: Durval Batista Dos Santos

1966. Processo nº 039.00.000330-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Alves da Silva

Reqdo: João Evangelista da Silva Filho

1967. Processo nº 039.00.000331-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Gercino Ribeiro

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Exectdo: Valterio Farias

1968. Processo nº 039.00.000332-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Bento Luiz da Silva

1969. Processo nº 039.00.000333-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Feliciano Dias

1970. Processo nº 039.00.000334-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Olivino Gilberto de Jesus

1971. Processo nº 039.00.000335-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleuza Lopes Barbosa

1972. Processo nº 039.00.000336-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Mota de Oliveira

Reqdo: Construtora c2 Ltda

1973. Processo nº 039.00.000337-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pablo Luiz Peixoto Campos

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: João Eurico Teodoro

1974. Processo nº 039.00.000338-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joaquim Laurentino da Silva

1975. Processo nº 039.00.000339-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Siqueira Silva

1976. Processo nº 039.00.000340-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Clodoaldo da Silva Duarte

1977. Processo nº 039.00.000341-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gercino Pereira da Silva

Reqdo: Sergio Lopes Machado

1978. Processo nº 039.00.000342-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Benício Elias de oliveira

1979. Processo nº 039.00.000343-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ana Flavia Oliveira Carrion e outros

1980. Processo nº 039.00.000344-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio da Silva Dos Santos

1981. Processo nº 039.00.000345-8 - Reparação de Danos por Acidente de Veiculos

Reclamte: Jane Paz Martins e outro

Reclamdo: Posto Tangara Ltda

1982. Processo nº 039.00.000346-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Marcos Francisco da Silva

Exectdo: Arno Martinazzo

1983. Processo nº 039.00.000347-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gercino Pereira da Silva

Reqdo: Sergio Lopes Machado

1984. Processo nº 039.00.000348-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mariana da Costa Santos

Reqdo: Jose Ferreira Dos Santos

1985. Processo nº 039.00.000349-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francelino Alves da Cruz

1986. Processo nº 039.00.000350-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Infância da Silva

Reqda: Maria de Jesus

1987. Processo nº 039.00.000351-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valsirio Muniz Ferreira

Reqdo: Rubens Rodrigues Machado

1988. Processo nº 039.00.000352-0 - Difamação (Art. 139)

Autora: Selma Aparecida Pinto

Réu: Olidrina Cassimiro da Silva e outro

1989. Processo nº 039.00.000353-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sidileuza Maira Costa

1990. Processo nº 039.00.000354-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eduardo Barbosa de Carvalho

1991. Processo nº 039.00.000355-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Serafim de Souza Soares

1992. Processo nº 039.00.000356-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vila Almeida Shimanski

1993. Processo nº 039.00.000357-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Duilio Correa

Advogado: Edival Joaquim de Alencar, OAB 004.919/MS

Executo: Laudir Abreu da Rosa

1994. Processo nº 039.00.000358-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dione Grison Dutra

1995. Processo nº 039.00.000359-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Francisca Pereira da Silva

Reqdo: Jorge Dos Santos

1996. Processo nº 039.00.000360-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alzenir Tereza de Azevedo

Reqdo: Edemilson Fernandes de Oliveira

1997. Processo nº 039.00.000361-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fidelina Lopes

Reqdo: Pedro Gonçalves Rodrigues

1998. Processo nº 039.00.000362-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joventino Pereira da Silva

Redo: Ataíde Leite Cavalcante

1999. Processo nº 039.00.000363-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ildo Lemes de Araújo

Reqdo: Evaristo Pires

2000. Processo nº 039.00.000364-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Ricardo do Prado

Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

Reqdo: Jorge Volter Guilhermano Lucas

2001. Processo nº 039.00.000365-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvana Carvalho Teodoro Zubcov

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: João Carlos Evangelista da Silva

2002. Processo nº 039.00.000366-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Justino Nunes

Reqdo: Auto Escola Grand Prix ReP. Por Maria Aparecida Ferreira

2003. Processo nº 039.00.000367-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Aparecida Dos Santos

Reqdo: Orlando Amaro Denard da Silva

2004. Processo nº 039.00.000368-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva ME

Reqda: Ana Lucia Oliveira Dos Santos

2005. Processo nº 039.00.000369-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: maria Inocência da Silva ME

Reqdo: Gilberto Portela Lima

2006. Processo nº 039.00.000370-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edna Pereira do Nascimento

Reqdo: Maq Soma Comercio de Maquinas E Moveis Para Escritorio

2007. Processo nº 039.00.000371-7 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Escritório Santa Laura ReP. Pelo SR. Clarindo Francisco da Silva Neto

Advogada: Ângela Maria Camy de Araújo Atanásio, OAB 004.517/MS

2008. Processo nº 039.00.000372-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Marcilio Faustino Nogueira

2009. Processo nº 039.00.000373-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Reqdo: Sebastião Justino Nunes

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2010. Processo nº 039.00.000374-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Reqdo: Persio Dias Correa

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2011. Processo nº 039.00.000375-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Victor Felix Ramos

Vítima: Estado de Mato Grosso do Sul

2012. Processo nº 039.00.000376-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: José Teodoro da Silva e outro

2013. Processo nº 039.00.000377-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lourdes Lopes de Paiva

2014. Processo nº 039.00.000378-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos César Pessoa

2015. Processo nº 039.00.000379-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine 3 S

Reqda: Maria Antonia de Arcanjo

2016. Processo nº 039.00.000381-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Patrocínio da Paixão Rodrigues

Reqdo: José Domingues Dos Santos

2017. Processo nº 039.00.000383-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sebastião Francisco Garcia Fernandes

Executo: Julio Cesar Duarte

2018. Processo nº 039.00.000384-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Clécio Isney Gimenez

2019. Processo nº 039.00.000385-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderley de Souza Costa

2020. Processo nº 039.00.000386-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lorenei Flores Alves

Executo: Claudio Roberto Dos Santos Mafissioni

2021. Processo nº 039.00.000387-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Clóvis Gabriel Dos Santos

Executo: Hozanam Moreira da Silva

2022. Processo nº 039.00.000388-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Silvana Pinto Dos Santos

Executo: Loide Alves Parreira Marçal

2023. Processo nº 039.00.000389-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Emerson Romildo Vicente

Executo: Artur de Carvalho

2024. Processo nº 039.00.000390-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson Ildelfonso Oliveira

2025. Processo nº 039.00.000391-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanessa Fabiana Marchetti

2026. Processo nº 039.00.000392-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Pedro Alves Feitosa

Executo: Elza Nunes de Souza

2027. Processo nº 039.00.000394-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luzinete Tomé de Souza Né

Reqdo: Lucas da Silva

2028. Processo nº 039.00.000395-4 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Executo: Status Magazine Ltda

2029. Processo nº 039.00.000396-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Executo: Antonio Dos Santos Brito

2030. Processo nº 039.00.000397-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dimas Gonçalves Ramos

2031. Processo nº 039.00.000398-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Evandro Suassuna Santiago

2032. Processo nº 039.00.000399-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Paulino João da Silva
 Exectdo: Ducleyton Eugênio Cavalcante

2033. Processo nº 039.00.000400-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ildevan Santana da Silva

2034. Processo nº 039.00.000401-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Fidelina Lopes
 Exectda: Ivanir Viana

2035. Processo nº 039.00.000402-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourival Nonato da Silva
 Reqdo: Euclides Alves Teixeira

2036. Processo nº 039.00.000403-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Henrique Coelho de Paula

2037. Processo nº 039.00.000404-7 - Inquérito Judicial Falimentar

Réu: Manoel de Queiroz

2038. Processo nº 039.00.000405-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Livino da Silva

Vítima: Anália da Silva Brito

2039. Processo nº 039.00.000406-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Josué Cleides Guilhermano Lucas
 Reqdo: Victor Matias da Silva

2040. Processo nº 039.00.000407-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: João Ramão Calixto

2041. Processo nº 039.00.000408-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Evaristo Pires
 Reqdo: Ildo Lemes de Araujo

2042. Processo nº 039.00.000409-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Victor Felix Ramos

2043. Processo nº 039.00.000410-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Flavio Fontoura Ganne
 Reqdo: Hélio Candido da Silva

2044. Processo nº 039.00.000411-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Elza Aparecida de Andrade
 Reqdo: Posto Dragão Diesel

2045. Processo nº 039.00.000412-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Tubia Rufino da Silva
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectdo: João Nelson Gouveia

2046. Processo nº 039.00.000413-6 - Condomínio e Locações

Reqte: Carlos Elias Pio
 Reqda: Francisca de Tal

2047. Processo nº 039.00.000414-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva ME
 Reqda: Margarete Ferreira Carvalho

2048. Processo nº 039.00.000415-2 - Obrigação de Entregar

Reqte: Izabel Aparecida da Silva Cardoso
 Reqdo: Claudinei Narciso

2049. Processo nº 039.00.000416-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Pedro Alves Feitosa
 Exectda: Sheila Argen Tanaka

2050. Processo nº 039.00.000417-9 - Difamação (Art. 139)

Autora: Maria Helena Lopes Duarte
 Ré: Daice Bispo da Silva

2051. Processo nº 039.00.000418-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Alves Feitosa
 Reqda: Eliete Rodrigues de Oliveira

2052. Processo nº 039.00.000419-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Ferreira Filho
 Reqdo: Francisco Alves de Oliveira

2053. Processo nº 039.00.000420-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Alves da Silva
 Reqdo: Francine Paraz Paz

2054. Processo nº 039.00.000421-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fabio Ferreira Soares
 Reqdo: Retificadora Sonora Ltda

2055. Processo nº 039.00.000422-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Madalena Silva
 Reqdo: Gisomar Aparecido Alves

2056. Processo nº 039.00.000423-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joventino Ferreira da Silva
 Reqdo: Ataíde Leite Cavalcante

2057. Processo nº 039.00.000424-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Genecy Serafim de Oliveira
 Reqdo: Eriênio Nunes de Queiroz

2058. Processo nº 039.00.000425-0 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Nadir da Silva Biberger Muniz
 Reqda: Izaura Aparecida da Silva

2059. Processo nº 039.00.000426-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Devair Argentino
 Reqdo: Josimar Ferreira Dos Santos

2060. Processo nº 039.00.000427-6 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Expedito Alves Dos Santos

2061. Processo nº 039.00.000428-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adilson de Souza Ribeiro
 Reqdo: Francisco Roberto Feitosa

2062. Processo nº 039.00.000429-2 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Maria Helena Lopes Duarte

2063. Processo nº 039.00.000430-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Costa
 Reqdo: Luiz Carlos Dos Santos

2064. Processo nº 039.00.000431-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Veriano Serrati de Moura
 Reqdo: Marcos Francisco da Silva

2065. Processo nº 039.00.000432-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fidelina Lopes
 Reqdo: Valdinei Costa Viana Dias

2066. Processo nº 039.00.000433-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edemir Ferreira da Silva e outro

2067. Processo nº 039.00.000434-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elias Batista Dos Reis

2068. Processo nº 039.00.000435-7 - Indenização por Acidente de Trânsito

Reqte: David Alexandre da Silva
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Pedro Marildo Vidal de Paula
 Advogada: Paulina Rosa Fontoura Jeha, OAB 006.027/MS

2069. Processo nº 039.01.000019-2 - execução de Sentença

Exeqte: Jair Dos Santos Almeida
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectda: Fátima Teixeira Fernandes

Advogado: Ruy Ottoni Rondon Junior, OAB 005.637/MS

2070. Processo nº 039.01.000121-0 - Crimes relativos ao ECA

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Valdir Pereira Soares

2071. Processo nº 039.01.000123-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cosme Bertolino
 Reqdo: Empresa Boa Safra

2072. Processo nº 039.01.000127-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jose Eugenio de Camargo
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Nicanor da Silva Farias

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2073. Processo nº 039.01.000130-0 - Embargos de Terceiro

Embargte: Maria da Conceição Marcelino-me
 Embargda: Marilene Monteiro Vitoriano

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2074. Processo nº 039.01.000131-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Belenice Cunha Angelim - Me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: José Teodoro da Silva

2075. Processo nº 039.01.000132-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Luiz Dresch-me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: Sebastião Elias de Lima

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

2076. Processo nº 039.01.000134-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jonas Dos Reis
 Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

Reqdo: Nestor Alejandro Ursini

Advogado: Ivailton Vilela de Moraes, OAB 005.013/MS

2077. Processo nº 039.01.000135-0 - Rescisão de Contrato

Reqte: Luzane Lourdes Vettorazzi Zambiasi
 Reqdo: Jurandir Ribeiro da Silva

2078. Processo nº 039.01.000137-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Israel Ferreira da Silva

2079. Processo nº 039.01.000138-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valerio Arguelho
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqda: Eliana Lauterer Vieira

2080. Processo nº 039.01.000139-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Vialter Alves Rodrigues

Reqda: Eliana Lautecer Vieira

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

2081. Processo nº 039.01.000140-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Oswaldo de Carvalho Funes

Reqda: Eliana Lautecer Vieira

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

2082. Processo nº 039.01.000141-5 - Rescisão de Contrato

Reqte: Francisco Lopes da Silva e Valerio Arguelho

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Construtel Tecnologia e Serviços Ltda

Advogado: Paulo Roberto da Silva Gomes

Reqdo: Brasil Telecom S. A. Telemes

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen OAB 002.926-b/MS

2083. Processo nº 039.01.000142-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Ferreira Sobrinho

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Idervalho Antonio Ferreira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2084. Processo nº 039.01.000143-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nerolina Nunes de Oliveira

Execdo: Jose Carlos Santana Marques

2085. Processo nº 039.01.000144-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Euripedes Gomes Dias

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Execdo: Nélio Nilton Niero

2086. Processo nº 039.01.000145-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Juarez Leite Cavalcante

Reqdo: Laticínio Mariana

2087. Processo nº 039.01.000146-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Abrão Narciso Gonçalves

Reqdo: Empresa Boa Safra

2088. Processo nº 039.01.000147-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Domingos

Reqdo: Empresa Boa Safra

2089. Processo nº 039.01.000148-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joeldo Rodrigues de Menezes-me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: José Carlos da Silva Marques

2090. Processo nº 039.01.000149-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fidencio Severino Ormonds

Reqdo: Laticínio Mariana

2091. Processo nº 039.01.000150-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eurides da Silva Farias

Reqdo: Empresa Boa Safra

2092. Processo nº 039.01.000151-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Manoel Arcanjo da Silva

Reqdo: Empresa Boa Safra

2093. Processo nº 039.01.000152-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcos Aurelio Chiavoloni

Reqdo: Empresa Boa Safra

2094. Processo nº 039.01.000154-7 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Réu: Claudio Luiz Morais

2095. Processo nº 039.01.000155-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nivaldo Ribeiro Alves

Reqdo: Empresa Boa Safra

2096. Processo nº 039.01.000156-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Pequeno da Silva

Reqdo: Empresa Boa Safra

2097. Processo nº 039.01.000157-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria de Lourdes Bossi Oliveira

Reqdo: Empresa Boa Safra

2098. Processo nº 039.01.000158-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eva Furtado Barbosa

Reqdo: Empresa Boa Safra

2099. Processo nº 039.01.000159-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sérgio Atílio Chiavoloni

Reqdo: Empresa Boa Safra

2100. Processo nº 039.01.000160-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Carlos Gonaçalves

Reqdo: Empresa Boa Safra

2101. Processo nº 039.01.000161-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcia Cristina Silva Pereira

Reqdo: Empresa Boa Safra

2102. Processo nº 039.01.000162-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edson Narciso de Melo

Reqdo: Empresa Boa Safra

2103. Processo nº 039.01.000163-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gularte Elias Nogueira

Reqdo: Laticínio Mariana

2104. Processo nº 039.01.000164-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Roald Lopes Galvão

Reqdo: Empresa Boa Safra

2105. Processo nº 039.01.000165-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Camilo Neto

Reqdo: Empresa Boa Safra

2106. Processo nº 039.01.000166-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wanilton Rogerio Gonçalves

Reqdo: Empresa Boa Safra

2107. Processo nº 039.01.000167-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Lopes de Oliveira F.

Reqdo: Empresa Boa Safra

2108. Processo nº 039.01.000168-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Cezario da Silva

Reqdo: Empresa Boa Safra

2109. Processo nº 039.01.000169-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Itanir Teodoro de Souza

Reqdo: Empresa Boa Safra

2110. Processo nº 039.01.000170-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Rosa Dias

Reqdo: Empresa Boa Safra

2111. Processo nº 039.01.000171-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ivan Silva Nascimento

Reqdo: Empresa Boa Safra

2112. Processo nº 039.01.000172-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nailde Mendonça de Abreu

Reqdo: Empresa Boa Safra

2113. Processo nº 039.01.000173-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Odirlei Feitosa da Silva

2114. Processo nº 039.01.000174-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andreia Júlio da Silva

2115. Processo nº 039.01.000175-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Schaefer Ltda-me

Reqdo: Francisco Donizete Dantas

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

2116. Processo nº 039.01.000176-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Rezende Dos Santos

Reqdo: Empresa Boa Safra

2117. Processo nº 039.01.000177-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valter Alves Rodrigues-me

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Mario Silva de Oliveira

2118. Processo nº 039.01.000178-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Wilson José da Silva Birigui

Execdo: Nelci de Melo Ferreira

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2119. Processo nº 039.01.000179-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Lopes Diniz

Reqdo: Cleonice Felix

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2120. Processo nº 039.01.000180-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joeldo Rodrigues de Menezes-me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Sebastião Teodoro de Carvalho

2121. Processo nº 039.01.000181-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Mauro Ferreira de Oliveira

Reqdo: Renner Despachante

2122. Processo nº 039.01.000182-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: distribuidora de Alimentos Sonora Ltda – EPP

Advogado: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Reqdo: Jose Pereira de Carvalho

2123. Processo nº 039.01.000183-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Aparecido da Silva

Reqdo: Empresa Boa Safra

2124. Processo nº 039.01.000184-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauro Ferreira de Oliveira

Reqda: Ines Ribeiro da Silva

2125. Processo nº 039.01.000185-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Tubias Rufino da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Execdo: Manoel Severino de Souza

2126. Processo nº 039.01.000186-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Schaefer Ltda-me

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Odenir Pedro

2127. Processo nº 039.01.000187-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Schaefer Ltda-me

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Mario Silva de Oliveira

2128. Processo nº 039.01.000188-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Arlete Dos Santos Salomão
Reqdo: Lourival Botelho de Moraes

2129. Processo nº 039.01.000189-0 - Cobrança de Dívidas

Autora: Benelice Cunha Angelim-fi
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Réu: Francisco André Filho

2130. Processo nº 039.01.000191-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alonso Bonifacio da Silva
Reqdo: Empresa Boa Safra

2131. Processo nº 039.01.000192-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Anezio Gonçalves da Silva

2132. Processo nº 039.01.000193-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Executo: José Teodoro da Silva

2133. Processo nº 039.01.000194-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Genecy Serafim de Oliveira
Executo: Maria Sebastiana Dos Santos Brito

2134. Processo nº 039.01.000195-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros e Cia Ltda ME
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 05.607/MS
Reqdo: José Honorato Neto

2135. Processo nº 039.01.000196-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Edivaldo Pereira Lima

2136. Processo nº 039.01.000197-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda – EPP
Advogada: Andrea Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS
Executo: Adevande Gonçalves de Souza

2137. Processo nº 039.01.000198-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Executo: Sergio Carlos Calixto

2138. Processo nº 039.01.000200-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Odilio Liberino

2139. Processo nº 039.01.000201-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudinei Rodrigues

2140. Processo nº 039.01.000202-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Carlos de Souza Sandim
Executo: Conceição Narciso de Melo

2141. Processo nº 039.01.000204-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aorlindo Siqueira Bispo
Reqdo: Empresa Boa Safra

2142. Processo nº 039.01.000207-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros e Cia Ltda ME
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: João Francisco Alves de Oliveira

2143. Processo nº 039.01.000208-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Schaefer Ltda-me
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
Reqda: Anaide Farias

2144. Processo nº 039.01.000210-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mauro Nogueira Junior

2145. Processo nº 039.01.000211-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ivanir Dias Vieira
Executo: Manoel Jerônimo Marcelino e outros

2146. Processo nº 039.01.000212-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Mini Box 3 Irmãos Ltda-me
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Executo: Antonio Dantas Dos Santos

2147. Processo nº 039.01.000213-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Manoel Vieira da Silva

2148. Processo nº 039.01.000214-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Mini Box 3 Irmãos Ltda - ME
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Executo: Nildes Duarte Reis

2149. Processo nº 039.01.000215-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Genecy Serafim de Oliveira
Executo: José Ribeiro Sobrinho

2150. Processo nº 039.01.000216-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: José Bezera de Carvalho
Executo: Jose Dias Gonçalves

2151. Processo nº 039.01.000218-7 - Embargos de Terceiro

Embargte: Anesia Pires de Moraes
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Embargdo: Manoel Barbosa da Silva

2152. Processo nº 039.01.000219-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joeldo Rodrigues de Menezes-me
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Charles Pires Vieira

2153. Processo nº 039.01.000220-9 - Embargos de Terceiro

Embargte: Maria da Conceição Marcelino-me
Embargdo: Leonidas de Oliveira Campos Neto
Advogado: Newton Barbosa, OAB 001.951-B/MS

2154. Processo nº 039.01.000221-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Executo: Sergio Candido Cabral

2155. Processo nº 039.01.000223-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Magazine 3 S
Executo: Duclecio Eugenio Cavalcante

2156. Processo nº 039.01.000224-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda
Reqdo: Nélio Nilton Niero

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2157. Processo nº 039.01.000226-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Donato Alves de Souza

2158. Processo nº 039.01.000227-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Salete Amancio
Executo: Nadir Teodoro da Silva

2159. Processo nº 039.01.000228-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Helio Inacio da Luz
Reqdo: Charles Pires Vieira

2160. Processo nº 039.01.000229-2 - Cobrança de Dívidas

Autor: Anselmo Gamoretto Gall-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Réu: José Teodoro da Silva

2161. Processo nº 039.01.000230-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Elias
Reqda: Elizangela da Silva

2162. Processo nº 039.01.000231-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Vicente Schafer

2163. Processo nº 039.01.000232-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Afranio Marcio Serrou Camy de Araújo
Reqdo: Sergio Carlos Calixto

Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS

2164. Processo nº 039.01.000234-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mariana da Costa Santos

2165. Processo nº 039.01.000235-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda – EPP
Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS
Executo: Edeimar Gomes de Albuquerque

2166. Processo nº 039.01.000236-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - ME
Reqdo: Filadelfo Martins Quirino
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2167. Processo nº 039.01.000237-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Célia Barbosa da Neves Viana

2168. Processo nº 039.01.000238-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Liberato Dos Santos Rodrigues

2169. Processo nº 039.01.000239-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alvino Lopes Santana

2170. Processo nº 039.01.000240-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gercino Pereira da Silva
Reqdo: Sergio Lopes Machado

2171. Processo nº 039.01.000241-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda - EPP
Executo: Luciano Dos Santos Santana

2172. Processo nº 039.01.000243-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Francisco Lindovaldo Alves Noronha

2173. Processo nº 039.01.000244-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ocrides Ribeiro Ramos
Reqdo: Empresa Boa Safra

2174. Processo nº 039.01.000245-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wagner Noronha Freitas

2175. Processo nº 039.01.000246-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Luiz Araujo Farias

2176. Processo nº 039.01.000247-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudemir Pereira Dos Santos

2177. Processo nº 039.01.000248-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me
Reqdo: Sebastião do Senho Mundinho
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2178. Processo nº 039.01.000249-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria do Socorro Rodrigues e outro

2179. Processo nº 039.01.000250-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lourival Botelho de Moraes

2180. Processo nº 039.01.000251-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ana Maria de Oliveira

2181. Processo nº 039.01.000252-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me
Reqdo: Paulo Benedito
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2182. Processo nº 039.01.000253-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luzia Machado Benitz

2183. Processo nº 039.01.000254-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilberto Campos Suassuna

2184. Processo nº 039.01.000255-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Darcy Ferreira da Cunha

2185. Processo nº 039.01.000256-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Schaefer Ltda-me
Reqdo: Paulo Sergio Dos Reis
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

2186. Processo nº 039.01.000258-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antônio Lins Dos Santos

2187. Processo nº 039.01.000259-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antônio Lins Dos Santos

2188. Processo nº 039.01.000260-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valter Alves Rodrigues-me
Reqda: Elza Nunes de Souza
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

2189. Processo nº 039.01.000261-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box 3 Irmãos Ltda-me
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Izonei Pires

2190. Processo nº 039.01.000262-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Martim Ferreira da Silva

2191. Processo nº 039.01.000264-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Paulo Sergio Dalto-fi
Reqdo: Carlindo Antonio Sandim
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2192. Processo nº 039.01.000265-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Justino de Souza e outro

2193. Processo nº 039.01.000267-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcelo Alves

2194. Processo nº 039.01.000268-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov
Reqdo: Osmar Vieira da Silva
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2195. Processo nº 039.01.000269-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Otacilio Ferreira da Silva

2196. Processo nº 039.01.000270-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João da Gama Barros

2197. Processo nº 039.01.000271-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Marcos de Oliveira Farias

2198. Processo nº 039.01.000272-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Semião Nunes Barbosa
Executo: Celso Teodoro de Souza
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2199. Processo nº 039.01.000274-8 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Carvina Gonçalves Dos Santos

2200. Processo nº 039.01.000275-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - ME

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Sebastião Teodoro Bezerra

2201. Processo nº 039.01.000276-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box 3 Irmão - me

Reqdo: Ronaldo Rodrigues Pires

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2202. Processo nº 039.01.000277-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP

Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Reqdo: Roque Basilio da Silva

2203. Processo nº 039.01.000278-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Ademir Luiz de Almeida

2204. Processo nº 039.01.000279-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Adenir Araujo Marçal

2205. Processo nº 039.01.000280-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joeldo Rodrigues de Menezes-me

Reqdo: Júlio César Alves Ribeiro

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2206. Processo nº 039.01.000281-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marilene Bittancourt Dos Santos

Reqdo: Laura Siqueira

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2207. Processo nº 039.01.000282-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

Reqdo: Sonia Regina Oliveira Olivieri

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2208. Processo nº 039.01.000283-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP

Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Reqdo: Francisco Silva Dias

2209. Processo nº 039.01.000284-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ivan Santana da Silva - Me

Reqdo: José Carlos de Tal

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2210. Processo nº 039.01.000285-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marilene Bittancout Dos Santos - Me

Reqdo: Sebastião Motta

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2211. Processo nº 039.01.000287-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Ilton Furtado Mendonça

Reqdo: José Lito Rondon

2212. Processo nº 039.01.000288-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

Reqdo: Hermínio Cipriano da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2213. Processo nº 039.01.000289-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marilene Bittancout Dos Santos - Me

Reqda: Francisca Iris Noronha de Abreu

Advogda: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2214. Processo nº 039.01.000290-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marilene Bittancout Dos Santos - Me

Reqda: Maria do Socorro Marques Santana

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2215. Processo nº 039.01.000291-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marilene Bittancourt Dos Santos

Reqdo: Wilson de Oliveira Martins

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 05.547/MS

2216. Processo nº 039.01.000292-6 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Luciano Gonçalves Lopes

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2217. Processo nº 039.01.000293-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Benelice Cunha Angelim-fi

Reqdo: José Carlos Marques

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2218. Processo nº 039.01.000294-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marilene Bittancourt Dos Santos
 Reqdo: Wilson Martins Chaves
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2219. Processo nº 039.01.000296-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros e Cia Ltda ME
 Reqdo: José Pereira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2220. Processo nº 039.01.000297-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ambrozina Dos Santos
 Reqdo: Wegleson da Pádua Diniz

2221. Processo nº 039.01.000298-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box 3 Irmãos Ltda-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2222. Processo nº 039.01.000300-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ruy Barbosa de Paula
 Reqdo: Luiz Carlos M. Filho
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2223. Processo nº 039.01.000301-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Jose Gomes de Souza

2224. Processo nº 039.01.000302-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marilene Bittancourt Dos Santos - me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Sergio Lopes Machado

2225. Processo nº 039.01.000304-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Schaefer Ltda-me
 Reqdo: João Vaz Rodrigues
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

2226. Processo nº 039.01.000305-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Rosedelma Feitosa da Silva
 Exectda: Andreia da Cruz Ferreira

2227. Processo nº 039.01.000306-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alexandre de Arruda Branco
 Reqdo: José Hamilton de Souza Sá

2228. Processo nº 039.01.000307-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Tereza Batista Amaral
 Reqda: Solange Batista Soares

2229. Processo nº 039.01.000308-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gilberto Blandino da Silva-me
 Reqdo: Ademar Rodrigues de Souza
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2230. Processo nº 039.01.000309-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqda: Marta Marinho

2231. Processo nº 039.01.000311-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Gomes Machado
 Reqdo: Delson Francisco da Silva
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2232. Processo nº 039.01.000312-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ruy Barbosa de Paula
 Reqdo: Aparecido Francisco da Silva
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2233. Processo nº 039.01.000313-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cirlei Silva Dos Santos
 Reqdo: Valdo Mendes

2234. Processo nº 039.01.000315-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box 3 Irmãos Ltda-me
 Reqdo: José Divino Gonçalves
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2235. Processo nº 039.01.000316-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio Martins
 Exectdo: Hugo Possobom
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2236. Processo nº 039.01.000317-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvio Manoel da Silva
 Reqdo: Jairo Perteira da Silva

2237. Processo nº 039.01.000318-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdomiro Antunes
 Reqdo: Ademar Galton a Costa

2238. Processo nº 039.01.000319-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box 3 Irmãos Ltda-me
 Reqdo: Francisco Messias de Matos
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2239. Processo nº 039.01.000320-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Lemes Gonzaga
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Sebastião Justino Nunes

2240. Processo nº 039.01.000437-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: Ivanildo Severino da Silva

2241. Processo nº 039.01.000438-4 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Sebastião Bezerra de Oliveira
 Reclamda: Empresa de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul - Sanesul

2242. Processo nº 039.01.000439-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP
 Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.916/MS
 Exectda: Eliana Lauterer Vieira

2243. Processo nº 039.01.000441-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectda: Marli Pereira da Silva

2244. Processo nº 039.01.000442-2 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2245. Processo nº 039.01.000443-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: il Dias da Silva

2246. Processo nº 039.01.000481-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elizabeth Vieira da Silva sa Monteiro
 Reqdo: Denivaldo S. Santos

2247. Processo nº 039.01.000482-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me
 Reqda: Regina Martins Lopes

2248. Processo nº 039.01.000483-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
 Reqdo: Noraldino Honorato de Oliveira

2249. Processo nº 039.01.000484-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
 Reqdo: Sebastião de Souza Ribeiro

2250. Processo nº 039.01.000486-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me
 Reqdo: Wegleson da Pádua Diniz

2251. Processo nº 039.01.000487-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box 3 Irmãos Ltda-me
 Reqdo: Janilson Pereira da Silva e Irene Benício Rosa

2252. Processo nº 039.01.000489-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ruy Barbosa de Paula
 Reqdo: Flavio Francisco da Silva

2253. Processo nº 039.01.000490-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marilene Bittancout Dos Santos - Me
 Reqdo: Noraldino Honorato de Oliveira

2254. Processo nº 039.01.000491-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gilberto Blandino da Silva-me
 Reqdo: Ricardo Nogueira de Oliveira

2255. Processo nº 039.01.000492-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gilberto Blandino da Silva-me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2256. Processo nº 039.01.000493-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Furtado Mendonça
 Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

2257. Processo nº 039.01.000494-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me
 Reqdo: Antonio Vidal

2258. Processo nº 039.01.000495-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Benelice Cunha Angelim-fi
 Reqdo: Ivone Carvalho

2259. Processo nº 039.01.000496-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marilene Bitancoutt Dos Santo-me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2260. Processo nº 039.01.000497-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Andreia de Tal

2260. Processo nº 039.01.000497-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marlene Bittancourt Dos Santos - me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqda: Marcia de Oliveira Gois

2261. Processo nº 039.01.000498-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marlene Bittancourt Dos Santos - me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Francisco Araujo Leite

2262. Processo nº 039.01.000499-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marlene Bittancourt Dos Santos - me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Paulo de Tal

2263. Processo nº 039.01.000500-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqda: Maria de Fatima Magalhães

2264. Processo nº 039.01.000501-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marlene Bittancourt Dos Santos - me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Claudio da Clemencia

2265. Processo nº 039.01.000502-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box 3 Irmãos Ltda-me
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Jorge Ferreira de Moraes

2266. Processo nº 039.01.000503-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqda: Luciene Maria Franco de Melo

2267. Processo nº 039.01.000504-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
Exectda: Luzia Maria do Nascimento e outro

2268. Processo nº 039.01.000506-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marlene Bittancourt Dos Santos - me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqda: Mônica Barreto Cristaldo

2269. Processo nº 039.01.000507-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sergio Carlos Calixto
Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS
Exectdo: Délcio Castelucci

2270. Processo nº 039.01.000508-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Exectdo: João Hugo Robaina

2271. Processo nº 039.01.000509-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marlene Bittancourt Dos Santos - me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Luiz Monteiro da Silva

2272. Processo nº 039.01.000510-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marlene Bittancourt Dos Santos - me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Aroldo Peres de Barros

2273. Processo nº 039.01.000511-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Exectdo: Carlos Deodati

2274. Processo nº 039.01.000512-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marlene Bittancourt Dos Santos - me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Jorge Ferreira de Moraes

2275. Processo nº 039.01.000513-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Inacio Barreto

2276. Processo nº 039.01.000514-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Joana Lopes

2277. Processo nº 039.01.000515-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqda: Eunice Hotta

2278. Processo nº 039.01.000516-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marlene Bittancourt Dos Santos - me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Irivaldo Ferreira de Barros

2279. Processo nº 039.01.000517-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marlene Bittancourt Dos Santos - me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqda: Maria Damiana de Matos

2280. Processo nº 039.01.000518-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Setembrino Makimovicz
Reqdo: Cirso Almeida Pinto

2281. Processo nº 039.01.000520-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Reqdo: José Alves Pereira
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2282. Processo nº 039.01.000521-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Claudio Pereira

2283. Processo nº 039.01.000522-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Osvaldo Dito

2284. Processo nº 039.01.000523-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Joel da Silva

2285. Processo nº 039.01.000524-0 - Desobediência (Art. 330)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Fabio Rocha da Silva

2286. Processo nº 039.01.000526-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: José Luiz Pedroso da Costa

2287. Processo nº 039.01.000527-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosalino Bica de Abreu

2288. Processo nº 039.01.000528-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Exectdo: Horacio B. da Silva

2289. Processo nº 039.01.000530-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Solange Soares Rodrigues
Exectda: Aurea Regina Cristaldo

2290. Processo nº 039.01.000531-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: F de Souza E F de Souza Ltda
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Exectdo: Orlando Machado Ramos

2291. Processo nº 039.01.000532-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Idevaldo Pereira Dias

2292. Processo nº 039.01.000533-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanessa Fabiana Marchetti

2293. Processo nº 039.01.000534-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luzia Pereira Dos Reis e outro

2294. Processo nº 039.01.000535-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Custodio da Silva e outro

2295. Processo nº 039.01.000536-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jardilino Rodrigues Chaves e outro

2296. Processo nº 039.01.000537-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Francisco de Paula e outro

2297. Processo nº 039.01.000538-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Azanete Elias Dos Santos

2298. Processo nº 039.01.000540-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edina Aparecida Cordeiro e outro

2299. Processo nº 039.01.000541-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eudimar Bonfim de Souza
Reqdo: Izanio

2300. Processo nº 039.01.000542-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Osvaldo Erotildes Dias
Reqdo: José Apolinário

2301. Processo nº 039.01.000543-7 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Francisco Ferreira de Moura
Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS
Exectdo: Francisco Manoel de Souza

2302. Processo nº 039.01.000544-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2303. Processo nº 039.01.000545-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juliano Pereira e outro

2304. Processo nº 039.01.000547-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Douglas Aparecido Bueno de Souza

Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB N/C

Reqdo: Wilson Martins de Oliveira

2305. Processo nº 039.01.000549-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Antonio Arcaño

2306. Processo nº 039.01.000551-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Vilma Ferreira Alvarenga

2307. Processo nº 039.01.000552-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Paulo Sergio Dalto-fi

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Francisco Eugenio Dos Santos

2308. Processo nº 039.01.000553-4 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Vanessa Assis de Souza

Reqdo: Eudimar Bonfim de Souza

2309. Processo nº 039.01.000554-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Edilson Magro

Advogado: Edilson Magro, OAB 007.316-B/MS

Reqte: Cleidomar Furtado de Lima

Advogado: Cleidomar Furtado de Lima

Reqdo: Estado de Mato Grosso do Sul

2310. Processo nº 039.01.000556-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Antonio Liberino

2311. Processo nº 039.01.000557-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Gomes de Freitas & Campos de Freitas Ltda

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Executo: Nelson Gomes Machado

2312. Processo nº 039.01.000558-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Belenice Cunha Angelim-fi

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: João Luiz Barbosa de Souza

2313. Processo nº 039.01.000559-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Ferreira de Carvalho

Reqdo: Silvio Antonio Bueno

2314. Processo nº 039.01.000560-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Jose Francisco Sales

2315. Processo nº 039.01.000561-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

Reqdo: José Agnaldo

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2316. Processo nº 039.01.000562-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me

Reqdo: Pedro Ferreira Lopes

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2317. Processo nº 039.01.000563-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eliezer Dos Santos

2318. Processo nº 039.01.000564-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Regina de Oliveira Martins

2319. Processo nº 039.01.000565-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

Reqdo: Valdir Marcineiro

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2320. Processo nº 039.01.000566-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claocides Santos Barros

2321. Processo nº 039.01.000567-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: João Ricardo da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2322. Processo nº 039.01.000568-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida de Souza

2323. Processo nº 039.01.000569-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

Reqdo: Moises Pereira de Albuquerque

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2324. Processo nº 039.01.000570-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

Reqdo: Carlos Alves Dos Santos

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2325. Processo nº 039.01.000571-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Humberto Pereira Lima

2326. Processo nº 039.01.000572-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Flavio Fontoura Ganne

2327. Processo nº 039.01.000573-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Alcides

2328. Processo nº 039.01.000574-7 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Marcia Cristina Fidelis Barbosa

Executo: Archângela Maria Fontoura

Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS

2329. Processo nº 039.01.000575-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Mendes de Oliveira

2330. Processo nº 039.01.000576-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Izael Moraes Leite

2331. Processo nº 039.01.000577-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos Dos Santos Ferreira e outro

2332. Processo nº 039.01.000578-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eldimar José de Oliveira

2333. Processo nº 039.01.000579-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Alves Teixeira

2334. Processo nº 039.01.000582-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Ferreira

2335. Processo nº 039.01.000584-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Sebastiana Dos Santos

2336. Processo nº 039.01.000585-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Benelice Cunha Angelim-me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Diana O. Silva

2337. Processo nº 039.01.000586-0 - Prestação de Serviços

Reqte: Osmar Bonissoni

Reqdo: Cola Construtora Ltda

2338. Processo nº 039.01.000587-9 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: F de Souza E F de Souza Ltda

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Executo: Brasil Central-comercio E Construção Ltda

2339. Processo nº 039.01.000588-7 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Insolvente

Exeqte: F de Souza E F de Souza Ltda

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Executo: Brasil Central-comercio E Construção Ltda

2340. Processo nº 039.01.000589-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: M S Forastieri E Cia Ltda - Me

Advogado: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB N/C

Reqda: Tatiane Lopes Baugartem

2341. Processo nº 039.01.000591-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Antonio Oliveira Rosa

rocesso nº 039.01.000594-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Eliane Teodoro Dias

2342. Processo nº 039.01.000595-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Prolar Eletromóveis Ltda

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Executo: Damião Bispo Nonato

2343. Processo nº 039.01.000596-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marilene Bittancourt Dos Santos - me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Helena Maria de Oliveira

2344. Processo nº 039.01.000598-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Flavia de Oliveira

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: José Teodoro da Silva

2345. Processo nº 039.01.000599-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box 3 Irmãos Ltda-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Ivo Teodoro de Souza

2346. Processo nº 039.01.000600-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Nelson Bertolino da Silva

2347. Processo nº 039.01.000601-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria José Marcon de Carvalho-me
 Exectdo: Manoelito Reginaldo Dos Santos

2348. Processo nº 039.01.000603-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Geraldino Gomes Elias

2349. Processo nº 039.01.000604-2 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
 Exectdo: Marcelo Ramos de Carvalho

2350. Processo nº 039.01.000605-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectdo: Sergio Carlos Calixto

2351. Processo nº 039.01.000606-9 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Carlos Roberto Barbosa de Andrade

2352. Processo nº 039.01.000608-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exectda: Fatima Hossun Chibli
2353. Processo nº 039.01.000609-3 - Cobrança de Dívidas
 Reqte: Benelice Cunha Angelim-fi
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqda: Luciene Maria Franco de Melo

2354. Processo nº 039.01.000610-7 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Nelson Argentino
 Exectdo: Fiat Administradora de Consórcios Ltda

2355. Processo nº 039.01.000611-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP
 Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS
 Reqdo: Antonio Nerilson Pereira Viana

2356. Processo nº 039.01.000613-1 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Jailson Mororo Barbosa da Silva e outro

2357. Processo nº 039.01.000614-0 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Lurdes Ferreira de Moraes

2358. Processo nº 039.01.000616-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP
 Reqdo: Luciano Dos Santos Santana
 Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

2359. Processo nº 039.01.000617-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eres de Jesus Ribeiro
 Reqdo: Distribuidora de Leite Lider Ltda

2360. Processo nº 039.01.000618-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Renilson Rodrigues de Souza

2361. Processo nº 039.01.000619-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Domingos Dos Santos

2362. Processo nº 039.01.000620-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcia Russy Maidana Cabalero

2363. Processo nº 039.01.000621-2 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Antonio Carlos Dos Santos

2364. Processo nº 039.01.000622-0 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: José Augusto de Lira

2365. Processo nº 039.01.000623-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Rita de Tal

2366. Processo nº 039.01.000625-5 - Queixa Crime

Autor: Anderson Levy Pagani Amorim
 Réu: Marcos Antonio Schaefer

2367. Processo nº 039.01.000626-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Vera Helena Ferreira Dos Santos
 Reqda: Lairce Jardim Ramos-me
 Advogada: Vera Helena Ferreira Dos Santos, OAB 005.380/MS

2368. Processo nº 039.01.000627-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Antonio Marques

2369. Processo nº 039.01.000629-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nilda Vieira Franco Rodrigues
 Reqdo: Maria Das Graças Cavalcante

2370. Processo nº 039.01.000630-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Flavio Lopes da Silva

2371. Processo nº 039.01.000631-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Ronaldo Garcia da Costa

2372. Processo nº 039.01.000632-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectda: Lucia Diter

2373. Processo nº 039.01.000633-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP
 Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS
 Reqdo: Luzneto Dos Santos Santana

2374. Processo nº 039.01.000634-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sammes Marcio Azambuja
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectdo: Janilson Pereira da Silva, Carlos Rezende e Loir de Oliveira Campos Medeiros e Cia Ltda ME

2375. Processo nº 039.01.000635-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectdo: Fiat Leasing S/A Arredamento Mercantil

2376. Processo nº 039.01.000635-2/001 - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)

Exeqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectdo: Fiat Leasing S/A Arredamento Mercantil

2377. Processo nº 039.01.000636-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box 3 Irmãos Ltda-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Maria Aparecida Teodoro

2378. Processo nº 039.01.000637-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Cícera Bezerra da Silva

2379. Processo nº 039.01.000638-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP
 Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS
 Reqdo: José Eduardo Gai

2380. Processo nº 039.01.000639-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valmir Lima da Silva

2381. Processo nº 039.01.000641-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Bezerra da Silva

2382. Processo nº 039.01.000643-3 - Desobediência (Art. 330)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Andreilina Mafalda de Paula

2383. Processo nº 039.01.000645-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luzinete Tomé de Souza Né
 Reqda: Cristiane de Souza Ribeiro Pereira

2384. Processo nº 039.01.000645-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luzinete Tomé de Souza Né
 Reqda: Cristiane de Souza Ribeiro Pereira

2385. Processo nº 039.01.000647-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectda: Antonia Lucimar

2386. Processo nº 039.01.000648-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ana Lopes Diniz
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectdo: Ronilson Gomes da Silva

2387. Processo nº 039.01.000649-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Antonio Dos Santos Brito

2388. Processo nº 039.01.000650-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqda: Izabel Feijo

2389. Processo nº 039.01.000651-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Marlete Tome de Souza
 Exectdo: Jose Ferreira de Araujo

2390. Processo nº 039.01.000652-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Prolar Eletromóveis Ltda
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: Erotides Carneiro da Cruz

2391. Processo nº 039.01.000653-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marilene Bittancourt Dos Santos - me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Eraldo de Tal

2392. Processo nº 039.01.000654-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqda: Eva Aparecida

2393. Processo nº 039.01.000655-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectdo: Sebastião Teodoro

2394. Processo nº 039.01.000656-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
 Reqdo: José Carlos da Silva Marques
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2395. Processo nº 039.01.000657-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Ivanir do Assentamento

2396. Processo nº 039.01.000658-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqda: Aparecida Dos Santos

2397. Processo nº 039.01.000659-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Elias de Lima
 Reqdo: Luiz Dresch-me

2398. Processo nº 039.01.000660-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Prolar Eletromóveis Ltda
 Reqdo: Euduiño Gomes de Arruda
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2399. Processo nº 039.01.000661-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqda: Lurdes Lopes

2400. Processo nº 039.01.000662-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqda: Ticiane Braz da Silva

2401. Processo nº 039.01.000663-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqda: Ana Paula Alves

2402. Processo nº 039.01.000664-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: José Maciel Carlos da Silva

2403. Processo nº 039.01.000665-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box 3 Irmãos Ltda-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Jonas Alves

2404. Processo nº 039.01.000666-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box 3 Irmãos Ltda-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Beatriz Camargo

2405. Processo nº 039.01.000667-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Flavio Silva

2406. Processo nº 039.01.000668-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Evaristo Pires
 Exectdo: Ildo Lemes de Araujo

2407. Processo nº 039.01.000669-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourdes Conceição da Silva Bispo
 Reqda: Joana da Silva Lopes

2408. Processo nº 039.01.000670-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine 3 S ReP. Por Jocicleide Teodoro
 Reqda: Antonia Alves Arrais

2409. Processo nº 039.01.000672-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box 3 Irmãos Ltda-me
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Odice do Pitute

2410. Processo nº 039.01.000673-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Candido de Souza
 Reqdo: Jailson Rodrigues Dos Santos

2411. Processo nº 039.01.000674-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ariston Rosa da Silva
 Reqdo: Antonio Ximenes Gonçalves

2412. Processo nº 039.01.000677-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Magazine 3 S ReP. Por Jocicleide Teodoro
 Exectdo: Ducleyton Eugênio Cavalcante

2413. Processo nº 039.01.000678-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ulisses Santana Medeiros
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Sammes Marcio Azambuja

2414. Processo nº 039.01.000679-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Prolar Eletromóveis Ltda
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: Alcides Alves Ferreira

2415. Processo nº 039.01.000680-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Prolar Eletro Móveis Ltda
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: Eliseu Sebastião Ferreira

2416. Processo nº 039.01.000681-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Prolar Eletromóveis Ltda
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: Antonio Luciana Vieira de Souza

2417. Processo nº 039.01.000682-4 - Prestação de Serviços

Reqte: Anibal Barretos
 Reqdo: Kátia Luzia Dias da Silva

2418. Processo nº 039.01.000683-2 - Prestação de Serviços

Reqte: Eugenio Lourenço Nogueira
 Reqdo: ze Das Piletas

2419. Processo nº 039.01.000684-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antônio Lins Dos Santos

2420. Processo nº 039.01.000685-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Clécio Isney Gimenez

2421. Processo nº 039.01.000686-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Darcy Ferreira da Cunha

2422. Processo nº 039.01.000687-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juraci de Carvalho Molina

2423. Processo nº 039.01.000688-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilza Carla da Silveira e outro

2424. Processo nº 039.01.000689-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Diva Leite
 Exectdo: José Roberto Menosse

2425. Processo nº 039.01.000690-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Pedro Gonzaga Couto
 Exectdo: Braulino Xavier Ricarde

2426. Processo nº 039.01.000691-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Prolar Eletromóveis Ltda
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: Genivaldo Alves de Lima

2427. Processo nº 039.01.000692-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antônio Martins
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectdo: José Luiz Dos Santo

2428. Processo nº 039.01.000693-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectda: Regina Martins Lopes

2429. Processo nº 039.01.000694-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: José Nunes Filho
 Exectdo: Zumar Alves da Costa

2430. Processo nº 039.01.000695-6 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Alda Serrou Camy
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectdo: Mastermed Ltda-me

2431. Processo nº 039.01.000696-4 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)

Autor: Ministério Público Estadual
Rê: Silvana Elias Dos Santos e outros

2432. Processo nº 039.01.000698-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine 3 S ReP. Por Jocicleide Teodoro
Reqdo: Fabio Junior

2433. Processo nº 039.01.000699-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lúcia Helena Dutra Barreto
Advogado: Marcos Veniccius de Moraes, OAB 007.804/MS
Reqdo: Jair Carlos Ruch

2434. Processo nº 039.01.000700-6 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
Rê: Adriana Ferreira da Silva

2435. Processo nº 039.01.000701-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Schaefer & Schaefer Ltda
Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS
Reqdo: Luzinete Dos Santos Santana

2436. Processo nº 039.01.000702-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Schaefer & Schaefer Ltda
Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS
Reqdo: João Vaz Rodrigues

2437. Processo nº 039.01.000703-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Jose Carneiro Filho

2438. Processo nº 039.01.000704-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Schaefer & Schaefer Ltda
Reqdo: José Eduardo Gai

2439. Processo nº 039.01.000705-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Manoel de Souza Feitosa
Reqdo: Generico Silveira Marçal Filho

2440. Processo nº 039.01.000707-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Prolar Eletromóveis Ltda
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Exectdo: Domingos Souza da Silva

2441. Processo nº 039.01.000708-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Prolar Eletromóveis Ltda
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Exectdo: Juvenal Mendes da Rocha

2442. Processo nº 039.01.000709-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elenir Honorato de Oliveira
Reqdo: Sebastião Pedrosa Bezerra

2443. Processo nº 039.01.000710-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alessandro Lopes da Silva

2444. Processo nº 039.01.000711-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alessandro Lopes da Silva

2445. Processo nº 039.01.000712-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Zenilda Ferreira da Cruz Souza

2446. Processo nº 039.01.000713-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto
Reqdo: Celso Teodoro de Souza
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2447. Processo nº 039.01.000714-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Reqdo: Veriano Serratí de Moura

2448. Processo nº 039.01.000715-4 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqda: Azenate Elias Dos Santos

2449. Processo nº 039.01.000716-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Reqdo: José de Freitas

2450. Processo nº 039.01.000717-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Prolar Eletromóveis Ltda
Reqdo: Mário Targino da Cruz

2451. Processo nº 039.01.000718-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elenir Honorato de Oliveira
Reqda: Edna Martins

2452. Processo nº 039.01.000719-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elenir Honorato de Oliveira
Reqdo: Gilson da Silva Souza

2453. Processo nº 039.01.000720-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elenir Honorato de Oliveira
Reqda: Joana da Silva Lopes

2454. Processo nº 039.01.000721-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Deusimar Lopes da Silva

2455. Processo nº 039.01.000724-3 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
Rê: Moises Pereira de Albuquerque

2456. Processo nº 039.01.000725-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cristina Elias da Silva

2457. Processo nº 039.01.000727-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcia de Oliveira Gois

2458. Processo nº 039.01.000728-6 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Antônio Ferreira da Silva

2459. Processo nº 039.01.000730-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elson Aparecido Ferreira da Silva

2460. Processo nº 039.01.000731-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro de Fátima Siqueira

2461. Processo nº 039.01.000732-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Prolar Eletromóveis Ltda

2462. Processo nº 039.01.000733-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Izaqueu Gonçalves Rodrigues

2463. Processo nº 039.01.000734-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Helena Lopes Duarte

2464. Processo nº 039.01.000736-7 - execução de Sentença

Exeqte: Jacira Costa Viana

2465. Processo nº 039.01.000737-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Elza Alves da Silva

2466. Processo nº 039.01.000738-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Prolar Eletromóveis Ltda

2467. Processo nº 039.01.000740-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me

2468. Processo nº 039.01.000742-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Prolar Eletromóveis Ltda

2469. Processo nº 039.01.000743-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elenir Honorato de Oliveira

2470. Processo nº 039.01.000744-8 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

2471. Processo nº 039.01.000745-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me

2472. Processo nº 039.01.000746-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me

2473. Processo nº 039.01.000747-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Alcir Pedro Busatta

2474. Processo nº 039.01.000748-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jorge Pereira Vieira

2475. Processo nº 039.01.000749-9 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

2476. Processo nº 039.01.000751-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me

2477. Processo nº 039.01.000752-8 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Camilo Alves de Almeida

2478. Processo nº 039.01.000753-6 - Cobrança de Dívidas

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2477. Processo nº 039.01.000752-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gularte Elias Nogueira
Reqdo: Distribuidora de Leite Lider Ltda

2478. Processo nº 039.01.000753-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Neldimar Souza de Oliveira

2479. Processo nº 039.01.000754-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Anderson Alves Lima

2480. Processo nº 039.01.000755-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Neldimar Souza de Oliveira

2481. Processo nº 039.01.000756-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Antonia Rodrigues Machado

Reqdo: Airton Rui Cicerelli Fernandes

2482. Processo nº 039.01.000757-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rafael Nogueira Sobrinho

2483. Processo nº 039.01.000758-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

2484. Processo nº 039.01.000759-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Silva Dos Reis

2485. Processo nº 039.01.000760-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alessandro Lopes da Silva

2486. Processo nº 039.01.000761-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Klécio Barbosa de Paula

2487. Processo nº 039.01.000762-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ermoge Picetti

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: A.B. Arantes-me

2488. Processo nº 039.01.000763-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maurinda Francisca de Morais

2489. Processo nº 039.01.000764-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alves de Morais

Reqdo: Juarez Alexandre

2490. Processo nº 039.01.000765-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alcir Pedro Busatta

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Hélio Candido da Silva

2491. Processo nº 039.01.000766-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Carlos de Barros Tolentino

2492. Processo nº 039.01.000767-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Liberato Dos Santos Rodrigues

2493. Processo nº 039.01.000768-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcia Maidana Russy Cabaleira

2494. Processo nº 039.01.000769-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marizete Maria Dias

Reqdo: Sebastião Marcos Ramos da Cruz

2495. Processo nº 039.01.000771-5 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Eva Pereira Barbosa

Reqda: Maria Batista Dos Santos

2496. Processo nº 039.01.000772-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Diva Leite

Reqdo: Flavio Manoel Dias

2497. Processo nº 039.01.000773-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me

Reqdo: Ademiro Bernardes da Silva

2498. Processo nº 039.01.000774-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Magazine 3 S

Reqda: Analice Gomes Marques

2499. Processo nº 039.01.000775-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Natalino da Silva Monteiro

Reqdo: Elson Aparecido Ferreira da Silva

2500. Processo nº 039.01.000776-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Euripedes Gomes Dias

Exectdo: Nello Nilton Nieiro Filho

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2501. Processo nº 039.01.000779-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me

Reqdo: Antonio Lopes

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2502. Processo nº 039.01.000780-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Manoel Arcanjo da Silva

Reqdo: Distribuidora de Leite Lider Ltda

2503. Processo nº 039.01.000801-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Marlene Monteiro Vitoriano

Exectdo: Manoel Jerônimo Marcelino

2504. Processo nº 039.01.000802-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dagmar Faria Mateus

Reqdo: João Vaz Rodrigues

2505. Processo nº 039.01.000803-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Prolar Eletromóveis Ltda

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Pedro Aparicio Fontoura Bernardo

2506. Processo nº 039.01.000804-5 - Prestação de Serviços

Reqte: Pedro Aparicio Fontoura Bernardo

Reqdo: Juscelino Ferreira da Silva e outro

2507. Processo nº 039.02.000013-6 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Bento Dos Santos Chagas

Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS

2508. Processo nº 039.02.000124-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Eres de Jesus Ribeiro

Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS

Exectdo: Industria E Comercio de Laticínio Mariana Ltda

Advogado: Alessandro Henrique Bana Paulo, OAB 033.473/PR

2509. Processo nº 039.02.000125-6 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Maria Silva de Oliveira

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Exectdo: Oucimar Costa Santos

2510. Processo nº 039.02.000128-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Dario Pegoraro

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: João Ramão Calixto

2511. Processo nº 039.02.000130-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Orisvaldo da Silva Campos

2512. Processo nº 039.02.000132-9 - Embargos de Terceiro

Embargte: Valdir Dos Santos Barbosa

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Embargdo: Edvaldo de Souza Porto

2513. Processo nº 039.02.000134-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonia Sueli da Silva

2514. Processo nº 039.02.000135-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Domingos Araújo Gomes de Freitas Júnior

2515. Processo nº 039.02.000136-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cila Macleyk Dias e outro

2516. Processo nº 039.02.000139-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alcides Alves Ferreira

2517. Processo nº 039.02.000140-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdivino da Silva

2518. Processo nº 039.02.000142-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Deuzelina da Silva Marins

2519. Processo nº 039.02.000144-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vandeci Lopes Vieira e outro

2520. Processo nº 039.02.000145-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Lucimara Bispo de Souza

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2521. Processo nº 039.02.000146-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Julio Cesar de Oliveira

2522. Processo nº 039.02.000147-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eder Ferreira de Araujo e outro

2523. Processo nº 039.02.000148-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luziano Valdevino da Costa

2524. Processo nº 039.02.000151-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ariovaldo Antonio Siviero

2525. Processo nº 039.02.000152-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Izaías Ferreira da Silva

2526. Processo nº 039.02.000153-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Donato Alves de Souza

2527. Processo nº 039.02.000160-4 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Adairson Siqueira Bispo

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2528. Processo nº 039.02.000186-8 - Desacato (Art. 331)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jefferson Luiz Fontoura

2529. Processo nº 039.02.000187-6 - Desobediência (Art. 330)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jefferson Luiz Fontoura

2530. Processo nº 039.02.000197-3 - Declaratória

Reqdo: Consórcio Morumbi Motor S/c Ltda

Advogado: Alexandre Antônio Filho Canale, OAB 007.054/MS

2531. Processo nº 039.02.000210-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Abidia Pereira de Souza

2532. Processo nº 039.02.000211-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Regeane Maria da Fonseca e outros

2533. Processo nº 039.02.000214-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leonisse Jaci de Jesus

2534. Processo nº 039.02.000215-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Sebastião Alves de Carvalho

2535. Processo nº 039.02.000220-1 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Marta Robaina Teodoro

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2536. Processo nº 039.02.000221-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Maria Aparecida Elias da Silva

2537. Processo nº 039.02.000222-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edna Nogueira da Silva Alves

Reqdo: Valdir Aparecido da Silva

2538. Processo nº 039.02.000225-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Wilson de Souza Cunha

2539. Processo nº 039.02.000227-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ozelia Maria Ferreira

2540. Processo nº 039.02.000228-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eldo Maciel Pereira e outro

2541. Processo nº 039.02.000229-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marilza Caetano de Oliveira e outro

2542. Processo nº 039.02.000230-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Deoclecio Teixeira de Paula

2543. Processo nº 039.02.000232-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Gonzaga Castelo

2544. Processo nº 039.02.000234-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria do Socorro Feitosa

2545. Processo nº 039.02.000235-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jenner Ramão de Oliveira

2546. Processo nº 039.02.000237-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aldaira de Souza Sandim Santos

2547. Processo nº 039.02.000238-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Altair Ruy

2548. Processo nº 039.02.000239-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Ferreira Targino

2549. Processo nº 039.02.000240-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Auro Cezar Azeredo Costa

2550. Processo nº 039.02.000242-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fidelina Lopes

2551. Processo nº 039.02.000246-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Batista Mendes da Rocha

2552. Processo nº 039.02.000247-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Batista Mendes da Rocha

2553. Processo nº 039.02.000248-1 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Antonio Pereira de Oliveira

Executo: Otávio Laquanetti

2554. Processo nº 039.02.000250-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jesus Machado Elias

2555. Processo nº 039.02.000251-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Ré: Luzia Gonçalves

2556. Processo nº 039.02.000252-0 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Hielda Martins Venâncio Paes

2557. Processo nº 039.02.000253-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Jose Batista Dos Santos

2558. Processo nº 039.02.000254-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elias Batista Dos Reis

2559. Processo nº 039.02.000255-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Daniel Pereira Ramos

2560. Processo nº 039.02.000256-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ilson Targino da Cruz

2561. Processo nº 039.02.000257-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Manoel Antonio Varussa

Advogado: Evaldo Luiz Rigotti, OAB 005.894/MS

Executo: Airton Garcia da Silva e outro

2562. Processo nº 039.02.000259-7 - Maus-tratos (136, caput)

Ré: Simone Peres Elias

2563. Processo nº 039.02.000260-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson de Souza Cunha

2564. Processo nº 039.02.000261-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dinaura Vieira da Silva

2565. Processo nº 039.02.000262-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP

Executo: Antônio Chaves Dos Santos

Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

2566. Processo nº 039.02.000265-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dorvalino de Oliveira Feitosa

2567. Processo nº 039.02.000266-0 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jairo Mendonça Camargo

2568. Processo nº 039.02.000268-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Genes Nascimento Bezerra

Reqdo: João Batista Francisco

Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS

2569. Processo nº 039.02.000269-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio de Souza

Vítima: Leopoldina da Silva Camargo

2570. Processo nº 039.02.000270-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jeany Jardim Ramos

2571. Processo nº 039.02.000271-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jeronimo Andrade Peres

2572. Processo nº 039.02.000272-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Bezerra de Carvalho

Reqdo: José Bassanesi

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2573. Processo nº 039.02.000273-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronaldo Julio Pereira de Souza

2574. Processo nº 039.02.000274-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Francisco Carlos Rodrigues Dos Santos

Executo: José Carlos da Silva Marques

2575. Processo nº 039.02.000275-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cila Macleyk Dias

2576. Processo nº 039.02.000278-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Goias Móveis E Eletro Ltda - Epp
 Exectdo: Aldair Antonio Dos Santos
 Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

2577. Processo nº 039.02.000279-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Francisco Vanderley Mota
 Exectdo: José Ari Queiroz

2578. Processo nº 039.02.000281-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Amario Santos Rodrigues

2579. Processo nº 039.02.000282-1 - Indenização

Reqte: Wegleson da Pádua Diniz

Reqda: Eleonora Alves de Souza

2580. Processo nº 039.02.000284-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Abadio de Souza

2581. Processo nº 039.02.000285-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elizangela Ferreira da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Jucelia Serrate de Moura

2582. Processo nº 039.02.000286-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Sebastião Pedroso Bezerra

2583. Processo nº 039.02.000287-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Benicio Filho

2584. Processo nº 039.02.000288-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Rosemeire Anastacio de Arruda Rodrigues

Reqdo: Euclides Dias de Oliveira

2585. Processo nº 039.02.000289-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Osman Machado Inacio

Reqdo: General Motors do Brasil Ltda

2586. Processo nº 039.02.000290-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Faustino de Oliveira

Reqdo: Valdir e Barbosa - Refrigeração Barbosa

2587. Processo nº 039.02.000291-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Rui

2588. Processo nº 039.02.000292-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Cabral Nunes

Exectdo: Ataíde Leite Cavalcante

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2590. Processo nº 039.02.000293-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Neurides Batista da Silva

Exectdo: Sergio Silva Saltão

2590. Processo nº 039.02.000294-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Waldomiro Avelino de Rezende

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: Sebastião Elias de Lima

2591. Processo nº 039.02.000295-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida de Fatima da Silva e outro

2592. Processo nº 039.02.000296-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marilza Caetano de Oliveira

2593. Processo nº 039.02.000299-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elizanete da Silva

2594. Processo nº 039.02.000300-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Benevides de Souza

2595. Processo nº 039.02.000301-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Delma de Assis Graça da Silva

Reqda: Luzia Pires Ribeiro

2596. Processo nº 039.02.000304-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Benedito Gomes da Silva Filho

2597. Processo nº 039.02.000305-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi me

Reqdo: Odalmir Ferreira Dos Santos

2598. Processo nº 039.02.000306-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Elza Alves da Silva

Exectda: Maria Edileuza Brito Santos Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2599. Processo nº 039.02.000307-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nedes Rocha Beltrão

Reqdo: Panta Pantanal Automóveis

2600. Processo nº 039.02.000308-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Abadio Suriano Dos Santos

2601. Processo nº 039.02.000311-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Goias Materiais E Produtos Veterinários Ltda - Me

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

Exectda: Maria Irineia de Souza Rodrigues

2602. Processo nº 039.02.000312-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eduarda Pedrosa da Costa e outro

2603. Processo nº 039.02.000313-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sergio Carlos Calixto

Reqdo: Anderson Luiz Mendes Fontoura

Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS

2604. Processo nº 039.02.000314-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Casa de Carne do Gaucho Ltda - me

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

Reqdo: Vitoriano Bandeira

2605. Processo nº 039.02.000316-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Pires

2606. Processo nº 039.02.000317-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Jose Martins

Reqdo: José Estevo Henrique

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

2607. Processo nº 039.02.000318-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jozino Oliveira da Conceição

Reqda: Mariza Marques da Costa Ferreira

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

2608. Processo nº 039.02.000319-4 - Maus-tratos (136, caput)

Ré: Andréa de Jesus Sousa

2609. Processo nº 039.02.000320-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wagner Noronha Freitas

2610. Processo nº 039.02.000321-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: João Carlos Ferreira Neto

Exectdo: Sebastião Muniz da Silva

2611. Processo nº 039.02.000322-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Waldemar Nogueira

2612. Processo nº 039.02.000323-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joeldo Rodrigues de Menezes-me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: José Estevam Henrique

2613. Processo nº 039.02.000324-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio Ferreira da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Sueide Vilela de Souza

2614. Processo nº 039.02.000325-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Valdivino Antonio da Siva

Reqdo: Pedro Gonçalves de Oliveira

2615. Processo nº 039.02.000326-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laurentino Marques de Souza

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Armando Teodoro de Oliveira

2616. Processo nº 039.02.000327-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Dario Pegoraro

Advogado: Sivana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB N/C

Exectdo: Cleide Pacito

2617. Processo nº 039.02.000328-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio Ferreira da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Sueide Vilela de Souza

2618. Processo nº 039.02.000329-1 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: David Alexandre da Silva

Reclamdo: Darci Guilherme Bazanella Filho e outro

2619. Processo nº 039.02.000330-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Martins Distribuido - Me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Cláudio Rodrigues

2620. Processo nº 039.02.000331-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP

Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Exectda: Maria Madalena Cordeiro de Souza

2621. Processo nº 039.02.000332-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sammes Marcio Azambuja
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Exectdo: Sueide Vilela de Souza

2622. Processo nº 039.02.000333-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Marcos Targino da Cruz

2623. Processo nº 039.02.000334-8 - Embargos de Terceiro

Embargte: Telma Rodrigues de Souza
Advogado: Darci Cristiano de Oliveira, OAB 007.313/MS
Embargdo: Marco Antonio de Carvalho Torquato

2624. Processo nº 039.02.000335-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edilson Lopes de Oliveira
Reqdo: Juventino Jose da Silva

2625. Processo nº 039.02.000336-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jose Antonio Dos Santos
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Exectdo: Sueide Vilela de Souza

2626. Processo nº 039.02.000337-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Nilza Aparecida de Souza

2627. Processo nº 039.02.000339-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP
Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS
Exectda: Ida Samuel de Souza

2628. Processo nº 039.02.000340-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Mauro Nogueira
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Exectdo: Sueide Vilela de Souza

2629. Processo nº 039.02.000341-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Martins Distribuido - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Eliel Bertolino

2630. Processo nº 039.02.000342-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Belenice Cunha Angelim-fi
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Exectdo: Anibal Barreto

2631. Processo nº 039.02.000343-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nildo de Souza Ribeiro
Reqdo: Hélio Candido da Silva

2632. Processo nº 039.02.000344-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: João Bosco Lacerda Dos Santos
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Exectdo: Sueide Vilela de Souza

2633. Processo nº 039.02.000345-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Das Dores Silva de Souza

2634. Processo nº 039.02.000346-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edson Luiz Catapan
Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS
Reqdo: Dorvalino Zanchin

2635. Processo nº 039.02.000347-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Edemir Ferreira da Silva
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Exectda: Idalina da Silva Ribeiro

2636. Processo nº 039.02.000349-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Celine Joaquim da Silva-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Carlinda Teodoro da Silva

2637. Processo nº 039.02.000351-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: José Rosa Alves Elias

2638. Processo nº 039.02.000352-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Goias Móveis E Eletro Ltda - Epp
Exectda: Solange Rodrigues da Silva
Advogado: Marcos Venicius de Moraes, OAB 007.804/MS

2639. Processo nº 039.02.000353-4 - Cobrança de Dívidas

Autor: Ely Serrou Barbosa
Réu: Claudio Cunha Dos Santos

2640. Processo nº 039.02.000354-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudemir Pereira Dos Santos

2641. Processo nº 039.02.000355-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Goias Materiais E Produtos Veterinários Ltda - Me
Advogado: Marcos Venicius de Moraes, OAB 007.804/MS
Exectdo: Danilo Aloisio Herberle -me

2642. Processo nº 039.02.000356-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Benelice Cunha Angelim-me
Reqdo: Noraldino Honorato de Oliveira
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2643. Processo nº 039.02.000357-7 - Cobrança de Dívidas

Réu: Manoel Pereira Dos Santos

2644. Processo nº 039.02.000358-5 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov
Advogada: Silva de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Marcelo Lopes Baugarten e outro

2645. Processo nº 039.02.000359-3 - Ameaça (Art. 147)

Réu: Marcos César Pessoa

2646. Processo nº 039.02.000362-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Exectda: Anicacia de Souza Carvalho

2647. Processo nº 039.02.000363-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Reqdo: Sebastião Ferreira Alvarenga
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2648. Processo nº 039.02.000365-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Luzinete Bezerra Gonçalves Filha
Advogado: Marcos Venicius de Moraes, OAB 007.804/MS
Exectda: Damasia Margarida Ferreira Pereira

2649. Processo nº 039.02.000366-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudilene Gomes Carvalho

2650. Processo nº 039.02.000367-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Reqdo: Sebastião Ferreira Alvarenga
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2651. Processo nº 039.02.000368-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Helio Inacio da Luz
Reqdo: Antonio Carlos Ferreira Anguita
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

2652. Processo nº 039.02.000369-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqda: Rubia P F Lopes

2653. Processo nº 039.02.000371-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda ME
Exectdo: Feliciano Serrou Neto
Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

2654. Processo nº 039.02.000372-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Antonio Odair Farias

2655. Processo nº 039.02.000373-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP
Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS
Reqdo: Genesio da Silva Ferreira

2656. Processo nº 039.02.000375-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Julio Cezar de Paula
Reqdo: Luiz Bega
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2657. Processo nº 039.02.000376-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elizangela Ferreira da Silva
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqda: Maria Antonia de Arcanjo

2658. Processo nº 039.02.000377-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Helio Inacio da Luz
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
Exectdo: Antonio Carlos Ferreira Anguita

2659. Processo nº 039.02.000379-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Armando Luiz de Oliveira
Reqdo: José Andrade

2660. Processo nº 039.02.000381-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva ME
Reqda: Roselene Dias da Silva

2661. Processo nº 039.02.000382-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Terezinha Antonia Arruda Silva
Reqdo: Genivaldo Ribeiro do Nascimento

2662. Processo nº 039.02.000384-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Josiéli Cristina Giral dini

2663. Processo nº 039.02.000385-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: José Iran Simão de Souza

2664. Processo nº 039.02.000386-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Celine Joaquim da Silva

Reqdo: Celso Giovanini

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2665. Processo nº 039.02.000389-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Executda: Sara Honorato

2666. Processo nº 039.02.000390-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall - Me

Reqdo: Erotides Carneiro da Cruz

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2667. Processo nº 039.02.000391-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Rodrigues de Oliveira

2668. Processo nº 039.02.000392-5 - Acidente de Trânsito

Reqte: Antonio Deolindo da Costa

Reqdo: Oscar Serrou Camy

2669. Processo nº 039.02.000394-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Delson Dias Pedroso

Reqdo: Sharp do Brasil S/A

2670. Processo nº 039.02.000395-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudio Ferreira da Silva e outro

2671. Processo nº 039.02.000396-8 - Embargos de Terceiro

Embargte: Telma Rodrigues de Souza

Advogado: Darci Cristiano de Oliveira, OAB 007.313/MS

Embargdo: Marco Antonio de Carvalho Torquato

2672. Processo nº 039.02.000397-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joel Ribeiro de Souza

Reqdo: Amaro Satiro da Silva

2673. Processo nº 039.02.000398-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Martins Distribuido - Me

Reqda: Anicacia de Souza Carvalho

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2674. Processo nº 039.02.000399-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Realino Rodrigues de Menezes

2675. Processo nº 039.02.000400-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Goias Móveis E Eletro Ltda - Epp

Advogado: Marcos Venicius de Moraes, OAB 007.804/MS

Executda: Cleuci Reginaldo Dos Santos

2676. Processo nº 039.02.000561-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Pereira de Carvalho

2677. Processo nº 039.02.000562-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Das Chagas Araújo

2678. Processo nº 039.02.000563-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nelson Gomes Machado

Vítima: A Coletividade

2679. Processo nº 039.02.000564-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luzia Rodrigues de Carvalho

Vítima: Vilma Gomes Santana

2680. Processo nº 039.02.000566-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Schaefer Ltda-me

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Jose Ferreira de Araujo

2681. Processo nº 039.02.000567-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juarez Leite Cavalcante

Vítima: Wanderlan Barbosa Marçal

2682. Processo nº 039.02.000571-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Conceição Avelino da Silva

Executda: Eloneide Pereira de Souza

2683. Processo nº 039.02.000572-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nelson Gomes Machado

Vítima: A Coletividade

2684. Processo nº 039.02.000573-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Ronildo Gomes da Silva

2685. Processo nº 039.02.000574-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Conceição Avelino da Silva

Executda: Maria de Fatima Magalhães

2686. Processo nº 039.02.000575-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jair Dos Santos Almeida

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Executda: Fátima Teixeira Fernandes

2687. Processo nº 039.02.000576-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Aparecido Cardoso da Silva

2688. Processo nº 039.02.000577-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Schaefer Ltda-me

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: José Pereira da Silva

2689. Processo nº 039.02.000579-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Anselmo Gamoretto Gall-me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Executdo: Carlindo Sandim

2690. Processo nº 039.02.000580-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademar Estevam do Nascimento

2691. Processo nº 039.02.000581-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Schaefer Ltda-me

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqda: Malvina Pedroso Lemes

2692. Processo nº 039.02.000583-9 - Cobrança de Dívidas

Autora: Wilmarcia Barbosa de Souza

Réu: Celso Teodoro de Souza

2693. Processo nº 039.02.000584-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ananias José da Silva

2694. Processo nº 039.02.000586-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Elenir Honorato de Oliveira

2695. Processo nº 039.02.000587-1 - Cobrança de Dívidas

Autor: Sudinito Nascimento da Silva

Réu: José Rocha Guimarães

2696. Processo nº 039.02.000588-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andrew de Oliveira Feitosa

2697. Processo nº 039.02.000589-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Terezina Antonia Goulart

2698. Processo nº 039.02.000590-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Anedino Rodrigues Santana

2699. Processo nº 039.02.000591-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Verdilino Teodoro da Silva

2700. Processo nº 039.02.000592-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Menezes Leite

2701. Processo nº 039.02.000593-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nelson Gomes Machado

Vítima: Luzinayara Macleyk Dias de Melo

2702. Processo nº 039.02.000594-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Francisco de Oliveira

2703. Processo nº 039.02.000596-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Neudimar Souza de Oliveira

2704. Processo nº 039.02.000597-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Francisca Targino da Cruz

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Executdo: Celso Teodoro de Souza

2705. Processo nº 039.02.000598-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Odemir Ramos do Nascimento

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: S da Silva Construções - Me

2706. Processo nº 039.02.000599-5 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Luiz Carlos do Nascimento

Reqdo: Rubens Bueno

2707. Processo nº 039.02.000600-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Carvalho de Souza

2708. Processo nº 039.02.000601-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Kleiton Soares Pontes

2709. Processo nº 039.02.000602-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valter Alves Rodrigues-me

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Jose Bernardo Cornelio da Silva

2710. Processo nº 039.02.000603-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Comercial Schaefer Ltda-me

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Anedir Araujo Marçal

2711. Processo nº 039.02.000604-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Renato Fontoura da Silva

2712. Processo nº 039.02.000605-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Leonardo Santos de Oliveira

2713. Processo nº 039.02.000606-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joaquim de Souza Feitosa Filho

2714. Processo nº 039.02.000607-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis E Eletro Ltda - Me

Reqdo: Ducleyton Eugênio Cavalcante

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2715. Processo nº 039.02.000608-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Arnaldo da Silva Oliveira

2716. Processo nº 039.02.000609-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Maria Aparecida de Souza

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2717. Processo nº 039.02.000610-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Osmar Vieira da Silva

2718. Processo nº 039.02.000611-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Braulina Borges de Arruda

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2719. Processo nº 039.02.000612-6 - Reintegração de Posse

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Vital Bernardino Dos Santos

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2720. Processo nº 039.02.000613-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Valdivino Silva de Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2721. Processo nº 039.02.000614-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Severino da Silva

2722. Processo nº 039.02.000615-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marllonn Róbson Kusiba

2723. Processo nº 039.02.000616-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Luciene Francisca Dos Santos

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2724. Processo nº 039.02.000617-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joeldo Rodrigues de Menezes-me

Reqdo: Odair José Gomes Elias

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2725. Processo nº 039.02.000618-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: José Estevam Henrique

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2726. Processo nº 039.02.000619-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box 3 Irmãos Ltda-me

Reqdo: José Francisco da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2727. Processo nº 039.02.000620-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdemir Augusto do Nascimento

2728. Processo nº 039.02.000621-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanessa Fabiana Marchetti

2729. Processo nº 039.02.000622-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Rodrigues de Souza

2730. Processo nº 039.02.000624-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Verônica Alves Dos Santos Cervieri

2731. Processo nº 039.02.000625-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leonel Justino de Souza

2732. Processo nº 039.02.000626-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Evilásio Luiz Amaro Montalvão

2733. Processo nº 039.02.000627-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elizangela Ferreira da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Ruth Ferreira da Silva

2734. Processo nº 039.02.000629-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Jose Elias de Oliveira

2735. Processo nº 039.02.000630-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Marcos de Oliveira

2736. Processo nº 039.02.000631-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Sergio da Silva

Vítima: Jucileia Servian Gonçalves

2737. Processo nº 039.02.000632-0 - Reclamação Trabalhista

Reqte: Lazaro Inácio da Silva

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Clarindo Ferreira da Silva

2738. Processo nº 039.02.000634-7 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Maria Helena Lopes Duarte

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2739. Processo nº 039.02.000636-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Valdenir Alves da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2740. Processo nº 039.02.000639-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marilza Caetano de Oliveira

2741. Processo nº 039.02.000648-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelsira de Souza de Oliveira

Reqda: Maria Alvino Vasco

2742. Processo nº 039.03.000029-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Denize Flores Rios

2743. Processo nº 039.03.000030-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Janieide Silva de Oliveira

2744. Processo nº 039.03.000031-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lucia Loliola Moreira Lopes

2745. Processo nº 039.03.000033-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdenir Rita de Oliveira

2746. Processo nº 039.03.000034-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elexandro Oliveira da Silva

2747. Processo nº 039.03.000035-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elizandro Piccinim

2748. Processo nº 039.03.000037-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cila Macleyk Dias e outro

2749. Processo nº 039.03.000041-4 - Desacato (Art. 331)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Francisca Alves Ferreira

2750. Processo nº 039.03.000042-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Selvino Dias Pedroso

2751. Processo nº 039.03.000043-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Carlos Ferreira Neto

2752. Processo nº 039.03.000048-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vilma Ferreira Alvarenga

Vítima: Lidiane de Arcanjo

2753. Processo nº 039.03.000049-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jefferson Luiz Fontoura

2754. Processo nº 039.03.000050-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elizeu Fernando Gomes da Silva

2755. Processo nº 039.03.000051-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Benevides de Souza

2756. Processo nº 039.03.000052-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Deividly Ritome Sato

2757. Processo nº 039.03.000053-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilberto Campos Suassuna

2758. Processo nº 039.03.000055-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Messias de Lima

2759. Processo nº 039.03.000056-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andréa de Jesus Sousa e outro

2760. Processo nº 039.03.000057-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Rodrigues de Souza

2761. Processo nº 039.03.000058-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Elias Vieira

2762. Processo nº 039.03.000060-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marineide da Silva

2763. Processo nº 039.03.000061-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Norair Dias Pedroso

2764. Processo nº 039.03.000062-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosa Eugenio Dos Santos Calixto

2765. Processo nº 039.03.000063-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciano José Barbosa

2766. Processo nº 039.03.000064-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jairom Jose Machado Gonçalves de Oliveira

2767. Processo nº 039.03.000065-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lodimar Piccinim

2768. Processo nº 039.03.000068-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Donato Alves de Souza

2769. Processo nº 039.03.000070-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Darcy Ferreira da Cunha

Vítima: Eloir de Jesus Gonçalves

2770. Processo nº 039.03.000071-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rubens Rodrigues Machado

2771. Processo nº 039.03.000072-4 - Restituição de Indébito

Reqte: Maria Luiza Barros

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: José Dos Santos Brito

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

2772. Processo nº 039.03.000078-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elizio Clarintino da Silva e outro

Reqdo: Francisco de Assis Patrício Diniz

2773. Processo nº 039.03.000080-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Marcos Teodoro da Silva

2774. Processo nº 039.03.000102-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aroldo Peres de Barros

2775. Processo nº 039.03.000106-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Julimar Ignacio Marcelino

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Exectdo: Celso Giovanini Filho

2776. Processo nº 039.03.000107-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Elexandra Clarintino da Silva

Reqdo: Edgar Luiz de Oliveira

2777. Processo nº 039.03.000108-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Deposito de Bebidas O Barracão-me

Advogado: Edilson Magro, OAB 007.316-B/MS

Exectdo: Laudir Abreu da Rosa e outro

Advogado: Luiz Mesquita Bossay Junior, OAB 004.998/MS

2778. Processo nº 039.03.000109-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Rosana de Carvalho Teodoro

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: Marcelo Nogueira e outro

2779. Processo nº 039.03.000110-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Luiz de Carvalho Almeida

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectda: Aurelina Alves Barbosa

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2780. Processo nº 039.03.000117-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Nelson Tavares Ribeiro

2781. Processo nº 039.03.000118-6 - Dano

Réu: Sueli Nunes

2782. Processo nº 039.03.000124-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jefferson Luiz Fontoura

2783. Processo nº 039.03.000125-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonia Sueli da Silva

Vítima: Zilda Esteves Rodrigues

2784. Processo nº 039.03.000126-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdivina Gomes Elias

2785. Processo nº 039.03.000127-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Avelino Sant'ana de Souza e outro

2786. Processo nº 039.03.000135-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edmundo de Mattos

2787. Processo nº 039.03.000136-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Odair Farias

2788. Processo nº 039.03.000137-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eurenice Gimenes da Silva

Reqdo: Wilson Miguel da Silva

2789. Processo nº 039.03.000138-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Pereira Barbosa

2790. Processo nº 039.03.000146-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sílvia de Carvalho Teodoro

Exectdo: Antônio Flávio José de Paula

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2791. Processo nº 039.03.000147-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lionisia Ferreira da Silva

2792. Processo nº 039.03.000148-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Pinheiro Alves

Reqda: Marilza de Paulga Silva

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

2793. Processo nº 039.03.000149-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carmo Pereira Neves

Reqdo: José Andrade Santos

2794. Processo nº 039.03.000150-0 - Calúnia (Art. 138)

Ré: Isabel Gomes da Silva

2795. Processo nº 039.03.000151-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andréa de Jesus Sousa e outro

2796. Processo nº 039.03.000153-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jesus Machado Elias

2797. Processo nº 039.03.000154-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rudiclei Felix de Souza

2798. Processo nº 039.03.000155-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Batista Alves de Lima

2799. Processo nº 039.03.000156-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aparecido Moreira Lopes

2800. Processo nº 039.03.000157-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Davino Lemes Pereira

2801. Processo nº 039.03.000158-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wanderley Ferreira Lima

2802. Processo nº 039.03.000159-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Norair Dias Pedroso

2803. Processo nº 039.03.000160-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderlei de Araújo Morais

2804. Processo nº 039.03.000201-8 - Crimes relativos ao ECA

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Maria Helena Lopes Duarte

2805. Processo nº 039.03.000202-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Valentina Modas Ltda-me Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS

Exectda: Fabiana Andreia Roque Nogueira

2806. Processo nº 039.03.000203-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Dalmi Alves
 Executo: Marcenaria Artes Bella Ltda-me

2807. Processo nº 039.03.000204-2 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Ivo Darci Bazzanella
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Executo: João Bosco de Araújo Teixeira e outros

2808. Processo nº 039.03.000205-0 - execução de Sentença

Exeqte: Ildo Lemes de Araujo
 Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS
 Executo: José de Assis Ferreira
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

2809. Processo nº 039.03.000207-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Josefa Gomes Carvalho
 Executo: Idelfonso Pedro Neto

2810. Processo nº 039.03.000209-3 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Pedro Tiago de Almeida
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Executo: Aurelina Alves Barbosa

2811. Processo nº 039.03.000212-3 - Cobrança de Dívidas

Autor: Jânio de Carvalho
 Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS
 Reqdo: Rosevelt Teodoro da Silva Filho

2812. Processo nº 039.03.000214-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Executo: Adão Pereira do Vale
2813. Processo nº 039.03.000215-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nelson Argentino Junior
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Executo: Francisco Marcos Ferreira Neto

2814. Processo nº 039.03.000217-4 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Maria Gonçalves Pires
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Executo: Consórcio Nacional Ford Ltda.
 Advogado: Eric Garmes de Oliveira, OAB 173.267-a/sp; Nelson Pascholotto, OAB 108.911/SP

2815. Processo nº 039.03.000219-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luzia Bezerra Gonzaga
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqda: Irene Batista Gomes

2816. Processo nº 039.03.000220-4 - Indenização por Danos Morais

Autor: Sammes Marcio Azambuja
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Empresa de Transportes Andorinha S/A

2817. Processo nº 039.03.000221-2 - Embargos de Terceiro

Embargte: Maria Darci Dos Santos São Jose Farias
 Advogado: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB N/C
 Embargdo: Jose Eugenio de Camargo

2818. Processo nº 039.03.000222-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Roseni Joana Gavenda
 Executo: Empresa Baby -mac- E Montagem de Máquina

2819. Processo nº 039.03.000223-9 - Indenização

Reqte: Valdenice Andrade Duarte Romero
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda.

2820. Processo nº 039.03.000226-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Peixoto E Barbosa Ltda
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Executo: Luciano Bezerra do Carmo

2821. Processo nº 039.03.000227-1 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Jean Rommy de Oliveira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2822. Processo nº 039.03.000229-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Ives de Lima

2823. Processo nº 039.03.000230-1 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Vanilson de Souza Viana
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexsandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

2824. Processo nº 039.03.000232-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanilson de Souza Viana

2825. Processo nº 039.03.000233-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Dos Santos Brito

2826. Processo nº 039.03.000234-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Sergio Carneiro de Carvalho

2827. Processo nº 039.03.000235-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio de Souza

2828. Processo nº 039.03.000236-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Carvalho de Souza

Vítima: Roniel Dos Santos Souza

2829. Processo nº 039.03.000237-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Gomes Xavier

2830. Processo nº 039.03.000239-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adonias Moreira de Souza

2831. Processo nº 039.03.000240-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jefferson Luiz Fontoura

2832. Processo nº 039.03.000245-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Genivaldo Cândido Feitosa

Executo: Renata Brito da Silva

2833. Processo nº 039.03.000246-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Julieta Maria de Oliveira Choma

Reqdo: Savio Ferreira da Mata

2834. Processo nº 039.03.000251-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Helio Inacio da Luz

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Reqdo: Antonio Miranda Cabral

2835. Processo nº 039.03.000252-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Rodrigues de Menezes

Reqdo: Darci Dias Pedroso

2836. Processo nº 039.03.000254-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rolando Anibal Marasco

2837. Processo nº 039.03.000258-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jairom Jose Machado Gonçalves de Oliveira

2838. Processo nº 039.03.000259-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eduardo Barbosa de Carvalho

2839. Processo nº 039.03.000260-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcelo Ramos de Carvalho

2840. Processo nº 039.03.000321-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Ruth Borges e outros

2841. Processo nº 039.03.000322-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marizete da Silva Divino e outro

2842. Processo nº 039.03.000323-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcelo de Oliveira Paz

2843. Processo nº 039.03.000325-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos meDeiros

Reqdo: Evanilson Barbosa da Silva

2844. Processo nº 039.03.000326-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Antonio Cunha

Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

Reqdo: Consórcio Aufer-auto Financiamento S/c Ltda

2845. Processo nº 039.03.000327-8 - execução de Obrigação de Fazer

Exeqte: Mário Fernandes da Silva

Executo: Paulo Dias Pedroso

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2846. Processo nº 039.03.000328-6 - execução de Sentença

Exeqte: Jean Rommy de Oliveira

Executo: Antonio Laurentino de Souza

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2847. Processo nº 039.03.000329-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Tammy da Silva Melo

Reqdo: Vadinar de Souza Lima

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2848. Processo nº 039.03.000330-8 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Roberto Antonio Schaefer

Reclamdo: Valmir José dos Santos

Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

2849. Processo nº 039.03.000332-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Waldemar Luiz de Almeida

Vítima: João Gomes de Arruda

2850. Processo nº 039.03.000333-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Elias Vieira

2851. Processo nº 039.03.000334-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roque Dias da Costa

2852. Processo nº 039.03.000335-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edivaldo Gomes Santana

2853. Processo nº 039.03.000336-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdemir Augusto do Nascimento

2854. Processo nº 039.03.000337-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rubens Lopes

2855. Processo nº 039.03.000338-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edivaldo Ferreira da Silva

2856. Processo nº 039.03.000339-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Margarete Ferreira Carvalho

2857. Processo nº 039.03.000340-5 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ariston Alves da Silva

2858. Processo nº 039.03.000342-1 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Agner Alves da Silva Yassuda e outro

2859. Processo nº 039.03.000343-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Domingos Leite

2860. Processo nº 039.03.000344-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jucileia Servian Gonçalves

2861. Processo nº 039.03.000345-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilberto Campos Suassuna

2862. Processo nº 039.03.000346-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosemeri Fielder

Reqda: Sul América Capitalização S/A

2863. Processo nº 039.03.000347-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Selma Lacerda Dos Santos Carrijo

2864. Processo nº 039.03.000348-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Gomes da Silva

2865. Processo nº 039.03.000349-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Antonio Odair Farias

2866. Processo nº 039.03.000350-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME

Exectda: Cacilda Domingues

2867. Processo nº 039.03.000351-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valmir Lima da Silva

2868. Processo nº 039.03.000352-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson de Souza Cunha

Vítima: Abadia Alves da Silva

2869. Processo nº 039.03.000353-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luzia Bezerra Gonzaga

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: José Pereira da Silva

2870. Processo nº 039.03.000354-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Newton Rubens da Silva Romeiro e outro

Reqdo: Sebastião Carvalho de Oliveira e outro

2871. Processo nº 039.03.000355-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Sergio da Silva

2872. Processo nº 039.03.000356-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Goias Móveis E Eletro Ltda - Epp

Exectdo: Laercio Aparecido da Mata

Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

2873. Processo nº 039.03.000357-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luzia Bezerra Gonzaga

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqda: Antonia Lucimar Clarindo da Costa

2874. Processo nº 039.03.000358-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Salmo Pequeno da Silva

2875. Processo nº 039.03.000359-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aurea Regina Cristaldo

2876. Processo nº 039.03.000360-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Luzia Bezerra Gonzaga

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Exectdo: Marcio de Souza

2877. Processo nº 039.03.000361-8 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Antonio Carlos Feitosa

Advogada: Claudia Centenaro, OAB 009.283/MS

Reqdo: Sul America Capitalização S/A

2878. Processo nº 039.03.000362-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Comércio E Representação de Produtos Veterinários Maia Ltda

2879. Processo nº 039.03.000363-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva - Me

Reqda: Francisca Iris Noronha de Abreu

2880. Processo nº 039.03.000364-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP

Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Reqda: Maria de Fatima Ferreira de Miranda

2881. Processo nº 039.03.000365-0 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Delson Dias Pedroso

Reqda: Sul América Capitalização S/A

2882. Processo nº 039.03.000366-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Ivanildo Machado

2883. Processo nº 039.03.000367-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Genivaldo Cândido Feitosa

Reqda: Kelly Cristina P. Oliveira

2884. Processo nº 039.03.000368-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Aquarela Calçados E Presentes-Ltda-me

Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

Exectdo: Elias Francisco Linhar de Oliveira

2885. Processo nº 039.03.000369-3 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: João Elicio de Lima e outro

Advogada: Claudia Centenaro, OAB 009.283/MS

Reqdo: Sul América Capitalização Ltda

Advogado: Cláudia Centenaro

2886. Processo nº 039.03.000370-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Valentina Modas Ltda-me

Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

Exectdo: Elias Francisco Linhar de Oliveira

2887. Processo nº 039.03.000371-5 - execução de Sentença

Exeqte: Natalicio Peres Ferreira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: José Teodoro da Silva

2888. Processo nº 039.03.000372-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luzinete Thome de Souza

Reqdo: Heverson Candido Ferreira

2889. Processo nº 039.03.000373-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antônio Lins Dos Santos

2890. Processo nº 039.03.000374-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Mauricio de Souza

Exectda: Alcione Ferreira Freitas

2891. Processo nº 039.03.000375-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Tereza de Oliveira Lazaretti

Reqdo: Laudir Abreu da Rosa

2892. Processo nº 039.03.000376-6 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Loir de Oliveira Campos meDeiros

Exectdo: Cleiton Pereira da Silva

2893. Processo nº 039.03.000377-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alfredo de Souza Lima

2894. Processo nº 039.03.000378-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Celso Roberto Cagere Dos Santos

2895. Processo nº 039.03.000380-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marilza Caetano de Oliveira

2896. Processo nº 039.03.000381-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Rodrigues Barbosa

2897. Processo nº 039.03.000382-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Enivaldo Dias Pedroso

Vítima: Jean Rommy de Oliveira

2898. Processo nº 039.03.000383-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eudimar Bonfim de Souza

2899. Processo nº 039.03.000384-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lucivano Neto da Silva

2900. Processo nº 039.03.000385-5 - Indenização por Danos Morais

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

2901. Processo nº 039.03.000386-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonia Sueli da Silva

2902. Processo nº 039.03.000387-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Enivaldo Dias Pedroso

2903. Processo nº 039.03.000388-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Daniel Elias da Silva

2904. Processo nº 039.03.000390-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciada: Andréa de Jesus Sousa

Vítima: Luciana Gomes Elias, Telma Conrado da Silva

2905. Processo nº 039.03.000391-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Marcos César Pessoa

Reqdo: Renato Nunes Figueiredo

2906. Processo nº 039.03.000392-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva ME

Reqda: Verginia Almeida Sales Pedroso

2907. Processo nº 039.03.000393-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Luiza Teodoro Lopes

Reqdo: Pedro Aparicio Fontoura Bernardo

2908. Processo nº 039.03.000394-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Vera Lúcia Ferreira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2909. Processo nº 039.03.000395-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Genivaldo Cândido Feitosa

Exectda: Andreia da Silva Ferreira

2910. Processo nº 039.03.000396-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alvaro Antonio Dos Santos

Reqda: Sul América Capitalização S/A

2911. Processo nº 039.03.000397-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marco Antonio de Freitas Marques

Reqdo: Manoel Soares de Araujo

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

2912. Processo nº 039.03.000398-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Neri Prolo

Exectdo: Abel Gomes de Barros

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

2913. Processo nº 039.03.000401-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valentina Modas Ltda-me

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

Reqda: Eliete Soares Correia

2914. Processo nº 039.03.000402-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP

Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Reqdo: Lirio Pereira Borges

2915. Processo nº 039.03.000403-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Genivaldo Cândido Feitosa

Reqda: Ana Paula Garcia da Silva

2916. Processo nº 039.03.000404-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Ferreira

2917. Processo nº 039.03.000405-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edsonia Monteiro Gonçalves

2918. Processo nº 039.03.000406-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanessa Fabiana Marchetti e outro

2919. Processo nº 039.03.000407-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Domingos Savio Santiago

2920. Processo nº 039.03.000408-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Auxiliadora Percília de Camargo

2921. Processo nº 039.03.000410-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo de Assis Graça

2922. Processo nº 039.03.000411-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Neuza Maria do Nascimento

2923. Processo nº 039.03.000412-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valtinho Soares

2924. Processo nº 039.03.000413-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Deividly Ritome Sato e outros

2925. Processo nº 039.03.000414-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronaldo Areco

2926. Processo nº 039.03.000415-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leidiane Fernandes da Silva

2927. Processo nº 039.03.000416-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda ME

Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Exectdo: Antonio da Silva Ferreira

2928. Processo nº 039.03.000417-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Paulo Sergio Dalto-fi

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: Francisco Pereira Barbosa

2929. Processo nº 039.03.000418-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

exeqte: Genivaldo Cândido Feitosa

Exectda: Maiza Reginaldo Dos Santos

2930. Processo nº 039.03.000419-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciada: Anicacia de Souza Carvalho e outro

2931. Processo nº 039.03.000420-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Alves de Souza

2932. Processo nº 039.03.000421-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Genivaldo Cândido Feitosa

Reqda: Claudia d' Arc da Silva

2933. Processo nº 039.03.000422-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Evaldo Chaves Pereira

Reqdo: José Antonio Dos Santos

2934. Processo nº 039.03.000423-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Genivaldo Cândido Feitosa

Reqda: Benedita Marques da Silva

2935. Processo nº 039.03.000424-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Espólio de Sidnei Inácio da Silva - Representado: Dirce Ferreira da Silva

Reqdo: Abadio Eugênio

2936. Processo nº 039.03.000425-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juraci Laurindo da Silva

2937. Processo nº 039.03.000426-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Damiana Silva Lucena

2938. Processo nº 039.03.000427-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Agner Alves da Silva Yassuda

2939. Processo nº 039.03.000428-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Laurentino de Lima

Reqdo: Paulo Sérgio Dalto - Depósito Tropical

2940. Processo nº 039.03.000429-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eloneide Pereira de Souza

Vítima: Rute Ferreira Silva

2941. Processo nº 039.03.000431-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wagner Cordeiro de Souza

2942. Processo nº 039.03.000432-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Henrique de Jesus

2943. Processo nº 039.03.000433-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Vicente de Souza

2944. Processo nº 039.03.000434-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Mauro Filho

2945. Processo nº 039.03.000435-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Izodino Machado Elias

2946. Processo nº 039.03.000436-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Pedro Pereira Peres
Rê: Roberta Dos Santos Martelli

2947. Processo nº 039.03.000437-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Luzia Bezerra Gonzaga
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
Exectdo: Valter Arruda

2948. Processo nº 039.03.000438-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Carlos Cesar Matias do Nascimento
Advogado: Marcos Venicius de Moraes, OAB 007.804/MS
Exectdo: Marcenaria Artes Bella Ltda-me

2949. Processo nº 039.03.000439-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cilene Marçal

2950. Processo nº 039.03.000440-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jucelio Cassiano Teixeira

2951. Processo nº 039.03.000441-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Ventura de Queiroz
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Osman Machado Inacio

2952. Processo nº 039.03.000442-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva ME
Reqda: Edna Pontes

2953. Processo nº 039.03.000443-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Genivaldo Cândido Feitosa
Reqda: Lurdes da Silva

2954. Processo nº 039.03.000444-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Espólio de Mario Esperança
Reqdo: Transportes Princesa Ltda

2955. Processo nº 039.03.000445-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Goiás Móveis E Eletro Ltda - Epp

Exectdo: Laercio Aparecido da Silva

Advogado: Marcos Venicius de Moraes, OAB 007.804/MS

2956. Processo nº 039.03.000446-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: João Abadio de Souza

2957. Processo nº 039.03.000447-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Antonio Odair Farias

2958. Processo nº 039.03.000448-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME
Reqdo: Alfredo de Souza Lima
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

2959. Processo nº 039.03.000449-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elenilson Teles

2960. Processo nº 039.03.000450-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Evangelista de Carvalho

2961. Processo nº 039.03.000451-7 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Angelica Aparecida Milani Batistela
Reqda: Anita de Tal

2962. Processo nº 039.03.000452-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Zeli Pereira Peres

2963. Processo nº 039.03.000455-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joel Cardoso Pereira
Reqdo: Jose Carlos da Luz

2964. Processo nº 039.03.000456-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqda: Maria Modesto

2965. Processo nº 039.03.000457-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sandra Lúcia Fontoura
Reqda: Rosângela de Oliveira Gois

2966. Processo nº 039.03.000458-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rafael Marques de Castro

2967. Processo nº 039.03.000459-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Deuzelina da Silva Martins
Reqdo: Administradora de Consórcio Discautol S/c Ltda

2968. Processo nº 039.03.000460-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Devanildo de Tal

2969. Processo nº 039.03.000461-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ademir Soares Dos Santos
Reqdo: Ideva Gonçalves de Souza

2970. Processo nº 039.03.000464-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Francisco Oliveira Santos

2971. Processo nº 039.03.000465-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jânio Pereira da Silva
Reqdo: Ruberley de Freitas Gonzaga

2972. Processo nº 039.03.000466-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosedelma Feitosa da Silva
Reqdo: José Dos Santos Brito e outro

2973. Processo nº 039.03.000467-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Sidnei Luiz de Oliveira e outro

2974. Processo nº 039.03.000468-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: José Simão da Silva

2975. Processo nº 039.03.000469-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva ME
Reqdo: Eurico Teodoro de Carvalho

2976. Processo nº 039.03.000470-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Goiás Materiais E Produtos Veterinários Ltda - Me
Exectdo: Antônio Chaves Dos Santos

2977. Processo nº 039.03.000471-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sena Assessoria Juridica E de Cobranças S/c Ltda
Reqdo: Eliesio Andrade de Lima

2978. Processo nº 039.03.000472-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqda: Alda Campos

2979. Processo nº 039.03.000473-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Valentina Modas Ltda-me

Exectda: Vilma Alves Moreira

Advogado: Marcos Venicius de Moraes, OAB 007.804/MS

2980. Processo nº 039.03.000474-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Goiás Materiais E Produtos Veterinários Ltda - Me

Exectdo: Francisco de Souza Monteiro

Advogado: Marcos Venicius de Moraes, OAB 007.804/MS

2981. Processo nº 039.03.000475-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dirceu Aparecido Gomes
Reqdo: Danilo Aloísio Heberle

2982. Processo nº 039.03.000476-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Jose Henrique Esteves

2983. Processo nº 039.03.000477-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva ME
Reqda: Gilcilene P. Carvalho

2984. Processo nº 039.03.000478-9 - Reintegração de Posse

Reqte: Sílvia Eritan Soares

Reqdo: maNoel Clementino Furtado

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

2985. Processo nº 039.03.000480-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Jose Francisco Sales

2986. Processo nº 039.03.000482-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Natalino Machado Elias

2987. Processo nº 039.03.000483-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanessa Galiano de Oliveira e outro

2988. Processo nº 039.03.000484-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Zeuniza de Souza Dias

2989. Processo nº 039.03.000485-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcelo Pierre e outro

2990. Processo nº 039.03.000486-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ataíde Franco de Matos

2991. Processo nº 039.03.000487-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosevelt Teodoro da Silva Filho

2992. Processo nº 039.03.000488-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lourivaldo de Souza Gomes

2993. Processo nº 039.03.000491-6 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria Das Graças Bezerra Cavalcante
 Reqdo: Etiene Eugênio

2994. Processo nº 039.03.000492-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aelson Tigre da Silva

2995. Processo nº 039.03.000493-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonia Sueli da Silva

2996. Processo nº 039.03.000495-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elisandra da Silva Bispo
 Reqda: Ana Paula Teodoro da Silva

2997. Processo nº 039.03.000496-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Márcio Joca Dos Santos

2998. Processo nº 039.03.000498-3 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Insolvente

Exeqte: William Epitácio Teodoro de Carvalho
 Execcto: Laudelino Cristomo de Mendonça

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

2999. Processo nº 039.03.000499-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sena Assessoria Jurídica E de Cobranças S/c Ltda
 Reqdo: Marcos S. Correia

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

3000. Processo nº 039.03.000500-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Helio Gomes de Paula

3001. Processo nº 039.03.000502-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Carlos Ferreira Anguita
 Reqdo: Crézio Barbosa de Paula

3002. Processo nº 039.03.000503-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maira Edenir Herzog

Reqda: Nadir Teodoro da Silva

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

3003. Processo nº 039.03.000504-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adnir da Paixão Rodrigues

3004. Processo nº 039.03.000506-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Norberto Luiz Grison

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Nelson Ferreira Dos Santos

3005. Processo nº 039.03.000508-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mauricio Ferreira de Castro

3006. Processo nº 039.03.000509-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio Martins

Execcta: Rosa Eugenio Dos Santos e outro

3007. Processo nº 039.03.000510-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqdo: Ronevon Pedroso Pascoal

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

3008. Processo nº 039.03.000511-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Norberto Luiz Grison

Reqdo: Airton Fortes e outro

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

3009. Processo nº 039.03.000512-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Francidalva Dos Santos Barbosa e outro

3010. Processo nº 039.03.000514-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Aquarela Calçados E Presentes-ltda-me

Execcto: Alfredo Rodrigues

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

3011. Processo nº 039.03.000515-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dejair Pereira Chaves

Reqdo: José Francisco de Paula

3012. Processo nº 039.03.000516-5 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: David Alexandre da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reclamdo: Darci Guilherme Bazanella

3013. Processo nº 039.03.000519-0 - Obrigação de Entregar

Reqte: Marcilio Pires

Reqdo: Armando Soares de Oliveira

3014. Processo nº 039.03.000520-3 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Lindolfo Felix Ramos

Reqda: Ramona Rosilda Figueredo Lopes

3015. Processo nº 039.03.000521-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Goias Auto Peças Ltda-me

Reqdo: Osman Machado Inacio

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

3016. Processo nº 039.03.000522-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Aquarela Calçados E Presentes-ltda-me

Execcto: Ademar Pereira da Silva

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

3017. Processo nº 039.03.000523-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva ME

Reqda: Jucely Joaquim da Silva

3018. Processo nº 039.03.000524-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: M S Forastieri E Cia Ltda - Me

Execcto: Odenil Eugenio do Prado

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

3019. Processo nº 039.03.000525-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi me

Reqda: Gilcilene Rodrigues de Carvalho

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

3020. Processo nº 039.03.000526-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi me

Reqdo: Hermínio Cipriano da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

3021. Processo nº 039.03.000527-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aurea Cristina foNtoura Calixto

Reqda: Poliana da Silva Maia

3022. Processo nº 039.03.000529-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edvaldo Inacio da Silva

Reqdo: José Carlos Aparecido

3023. Processo nº 039.03.000530-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eivalda Alves de Souza

Reqdo: Eduardo Barbosa Teles

3024. Processo nº 039.03.000533-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcelo Antonio Cereser e outro

3025. Processo nº 039.03.000534-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Enelto Ramos da Silva

Reqdo: Embraderp - Representação Participação E Serviços Gerais Ltda

Advogado: Darci Cristiano de Oliveira, OAB 007.313/MS

3026. Processo nº 039.03.000535-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Martins

Reqdo: Hugo Possobom

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

3027. Processo nº 039.03.000537-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Welliton de Moraes

Reqda: Edna Vieira da Silva Sá

3028. Processo nº 039.03.000538-6 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Jose Cardoso de Campos

Reqdo: Albino Pereira de Moura e outro

3029. Processo nº 039.03.000539-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva ME

Reqdo: Erotildes Carneiro da Cruz

3030. Processo nº 039.03.000540-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Juceli Pinheiro Alves

Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS

Reqdo: Roberto Hugo Ramos E Silva

3031. Processo nº 039.03.000541-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amauri Cinto de Campos

Reqdo: Gelson Divino da Silva

3032. Processo nº 039.03.000542-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Silvia de Carvalho Teodoro

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Execcto: Ruy Barbosa de Paula

3033. Processo nº 039.03.000544-0 - Reintegração de Posse

Reqte: Leticia Aparecida de Camargo

Advogado: Darci Cristiano de Oliveira, OAB 007.313/MS

Reqdo: Evandro Rios Dauzacker

3034. Processo nº 039.03.000545-9 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: João Jose Martins

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Execcto: Idair Pires Pereira

3035. Processo nº 039.03.000546-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aurea Cristina foNtoura Calixto

Reqda: Marcia de Oliveira Gois

3036. Processo nº 039.03.000547-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio Francisco da Silva

Execcto: Idevan Gonçalves de Souza

3037. Processo nº 039.03.000548-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Elias da Silva

Reqdo: Divino Pascoal

3038. Processo nº 039.03.000549-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanessa Assis de Souza

3039. Processo nº 039.03.000550-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Carlos Feitosa

Reqda: Sul América Capitalização S/A

Advogada: Claudia Centenaro, OAB 009.283/MS

3040. Processo nº 039.03.000552-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ademir Bispo Ferreira

Reqda: Fazenda Santa Cristina

3041. Processo nº 039.03.000553-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva ME

Reqda: Maria do Carmo Ribeiro

3042. Processo nº 039.03.000555-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva ME

Reqda: Marcia Eliana de Oliveira

3043. Processo nº 039.03.000556-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joel Cardoso Pereira

Reqdo: Helio Inacio da Luz

3044. Processo nº 039.03.000557-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva ME

Reqdo: João Farias

3045. Processo nº 039.03.000558-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Domingos Souza da Silva

Reqdo: Jose Jorge Santana

3046. Processo nº 039.03.000559-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ivanir Aparecida Rodrigues da Cruz

Reqdo: José de Araújo

3047. Processo nº 039.03.000560-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Barbosa de Souza

Reqdo: Cláudio Rodrigues

3048. Processo nº 039.03.000561-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luzia Bezerra Gonzaga

Reqdo: José Alice Franklin

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

3049. Processo nº 039.03.000563-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilsimar de Souza

3050. Processo nº 039.03.000564-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laurentino Marques de Souza

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Armando Teodoro de Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

3051. Processo nº 039.03.000565-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Elza Gomes Santana

Exectdo: Luciana Maria Ferreira

3052. Processo nº 039.03.000566-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elisandra da Silva Bispo

Reqda: Rosângela de Oliveira Gois

3053. Processo nº 039.03.000567-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Hulda Freire Dos Santos Oliveira

Reqdo: Alfredo de Souza Lima

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

3054. Processo nº 039.03.000570-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Wolisvon Correia Nogueira - Me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectda: Aparecida Gonçalves Lima

3055. Processo nº 039.03.000572-6 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Maria Pais de Oliveira

Advogado: Marcos Venicius de Morais, OAB 007.804/MS

Reqdo: Brasil Telecom Gsm

Advogado: Felipe Ramos Baseggio, OAB 008.944/MS

3056. Processo nº 039.03.000894-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Maria Carmen de Souza

3057. Processo nº 039.03.000895-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Francisco Araujo Leite

3058. Processo nº 039.03.000899-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda ME

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Tereza Sebastiana Mariano

3059. Processo nº 039.04.000161-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Northon Vinicius Queirzo

3060. Processo nº 039.04.000427-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ana Lucia Gonçalves Vieira

3061. Processo nº 039.04.000428-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Pedro Felix Ramos e outro

3062. Processo nº 039.04.000429-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Izaías Marques da Silva

Vítima: Mariano Furtado

3063. Processo nº 039.04.000430-7 - Injúria (Art. 140)

A. Fato: Lorena Cristina Fernandes

3064. Processo nº 039.04.000431-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alexandre Augusto Pereira

3065. Processo nº 039.04.000432-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wollisvon Correa Nogueira

3066. Processo nº 039.04.000433-1 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Fabio da Silva Teodoro

3067. Processo nº 039.04.000434-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Silvia de Carvalho Teodoro

3068. Processo nº 039.04.000435-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Pedrosa Dos Santos

3069. Processo nº 039.04.000436-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Delzute Correia Ribeiro

3070. Processo nº 039.04.000437-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Eudes Ferreira Jara

3071. Processo nº 039.04.000438-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Mendes da Silva e outro

3072. Processo nº 039.04.000439-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Lemes Gonzaga

3073. Processo nº 039.04.000440-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciano José Moreira Lorenzete e outro

3074. Processo nº 039.04.000441-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson de Souza Cunha

3075. Processo nº 039.04.000444-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dirceu Bampi

3076. Processo nº 039.04.000445-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Simões e outro

3077. Processo nº 039.04.000446-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Jaime Dos Santos e outro

3078. Processo nº 039.04.000447-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luis Cesar Duarte

3079. Processo nº 039.04.000449-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida da Silva

3080. Processo nº 039.04.000450-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Irineu Wathier e outro

3081. Processo nº 039.04.000451-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Idevaldo Pereira Dias

Vítima: Maria Aparecida Rodrigues de Souza

3082. Processo nº 039.04.000452-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdivino Cardoso de Souza

3083. Processo nº 039.04.000453-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Antonio Gomes Chaves

3084. Processo nº 039.04.000454-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Izabel Ferreira Jara e outro

3085. Processo nº 039.04.000455-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Darci

3086. Processo nº 039.04.000456-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Santana de Melo

3087. Processo nº 039.04.000457-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronaldo Juvino de Aguiar

3088. Processo nº 039.04.000458-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Veneudo da Silva

3089. Processo nº 039.04.000459-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wanderley Júnior da Silva

3090. Processo nº 039.04.000460-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eliamai Benicio Gomes

3091. Processo nº 039.04.000461-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos Dos Santos

3092. Processo nº 039.04.000462-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luis Benvindo da Silva

3093. Processo nº 039.04.000463-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ivanildo Antonio da Silva

3094. Processo nº 039.04.000464-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Maciel Carlos da Silva

3095. Processo nº 039.04.000465-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Orlindo Elias Dos Santos

3096. Processo nº 039.04.000467-6 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Darcy Ferreira da Cunha

Advogado: Defensoria Pública, OAB N/C

3097. Processo nº 039.04.000470-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Yone Targino Dso Santos

3098. Processo nº 039.04.000471-4 - Crimes relativos ao ECA

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Wilson de Souza Cunha

3099. Processo nº 039.04.000477-3 - execução de Sentença

Exeqte: Valdenir Pereira da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectda: Maria Antonia de Arcanjo

3100. Processo nº 039.04.000478-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Valdir Argentino

Exectdo: Moises Pereira de Albuquerque

3101. Processo nº 039.04.000480-3 - Cobrança de Dívidas

Autor: Tubias Rufino da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Réu: Francisco Marcos Ferreira Neto

3102. Processo nº 039.04.000481-1 - Cobrança de Dívidas

Autora: Cleusa Vieira de Souza Silva

Advogado: José Nelson de Carvalho Lopes, OAB 007.564/MS

Réu: Ronaldo Vieira de Souza

3103. Processo nº 039.04.000482-0 - Cobrança de Dívidas

Autor: Tubias Rufino da Silva

Réu: Francisco Marcos Ferreira Neto

3104. Processo nº 039.04.000483-8 - Cobrança de Dívidas

Autor: Valdeir Simão

Réu: Claudedir Celestino

3105. Processo nº 039.04.000484-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Newtoniedson Jose de Paula

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Wilson Minamisawa

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

3106. Processo nº 039.04.000486-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME

Exectda: Geovana Lopes Farias

3107. Processo nº 039.04.000487-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria das Dores Silva de Souza

Reqdo: Julimar Pereira

3108. Processo nº 039.04.000488-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME

Exectda: Leopoldina de Souza Camargo

3109. Processo nº 039.04.000489-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Edemir Ferreira da Silva

Exectdo: Cristiano Cesar de Brito

3110. Processo nº 039.04.000490-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME

Exectda: Jucelia Serrate de Moura

3111. Processo nº 039.04.000491-9 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: David Alexandre da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Jabur Pneus S.A

3112. Processo nº 039.04.000492-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Ana Lucia Oliveira Dos Santos

Reqdo: Darcy Dias Pedroso

3113. Processo nº 039.04.000493-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Bosco de Souza

Reqda: Empresa de Saneamento Básico do Estado de Mato Grosso do Sul - Sanesul

3114. Processo nº 039.04.000494-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME

Exectda: Rute Ferreira Silva

3115. Processo nº 039.04.000495-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cristiano Back

Exectdo: Paulo Cezar de Oliveira

3116. Processo nº 039.04.000496-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Carlos Cesar Matias do Nascimento

Exectdo: Mauro Ferreira de Oliveira

3117. Processo nº 039.04.000497-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME

Exectda: Raquel Medeiros

3118. Processo nº 039.04.000498-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME

Exectdo: Emiliano Teodoro

3119. Processo nº 039.04.000499-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Josival Dos Santos

3120. Processo nº 039.04.000500-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Antônio Gomes Chagas

3121. Processo nº 039.04.000521-4 - Rescisão de Contrato

Reqte: Francisco Gomes Lemos

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Karine Ferreira Krisiaki

3122. Processo nº 039.04.000525-7 - Declaratória

Reqte: Joseval Dos Santos

Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

Reqdo: Embratel - Empresa Brasileira de Telecomunicações

Advogado: Aotory da Silva Souza, OAB 007.785/MS

3123. Processo nº 039.04.000527-3 - Cobrança de Dívidas

Autora: Cleusa Vieira de Souza Silva

Advogado: José Nelson de Carvalho Lopes, OAB 007.564/MS

Réu: Ronaldo Vieira de Souza

3124. Processo nº 039.04.000531-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: André Tiago Biasotto Martins

3125. Processo nº 039.04.000534-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Glodimar Piccinim e outros

3126. Processo nº 039.04.000535-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Neivete Dalla Rosa

3127. Processo nº 039.04.000536-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciano Martins Gomes

3128. Processo nº 039.04.000541-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nauil Servim Bairros

3129. Processo nº 039.04.000542-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Irineu Zambiasi

3130. Processo nº 039.04.000545-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Nunes Dias

3131. Processo nº 039.04.000546-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dejair Vieira Barbosa

3132. Processo nº 039.04.000547-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Karol Ricardo de Figueiredo Lopes

3133. Processo nº 039.04.000548-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Batista Lopes e outro

3134. Processo nº 039.04.000550-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Darcy Ferreira da Cunha

Vítima: Ilma Oliveira de Andrade

3135. Processo nº 039.04.000551-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Djalma Alexandre Dos Santos

3136. Processo nº 039.04.000552-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Elizeu Francelino

Vítima: Celine Joaquim da Silva

3137. Processo nº 039.04.000553-2 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Américo Ferreira de Oliveira

3138. Processo nº 039.04.000554-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdinar de Souza Lima, Leandro Jesus de Souza

Vítima: Antonio Goveia Campos

3139. Processo nº 039.04.000555-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alcides Alves Ferreira

3140. Processo nº 039.04.000556-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Evandro Suassuna Santiago

Vítima: Everaldo Gomes Gonçalves

3141. Processo nº 039.04.000558-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Flazio José da Silva

3142. Processo nº 039.04.000559-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Sergio da Silva

3143. Processo nº 039.04.000560-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Ferreira Alvarenga

3144. Processo nº 039.04.000562-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Josuel Messias de Oliveira

3145. Processo nº 039.04.000563-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderleia Oliveira Costa

3146. Processo nº 039.04.000565-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco de Assis Rodrigues

3147. Processo nº 039.04.000567-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edimilson Jose da Costa

3148. Processo nº 039.04.000569-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Geraldo Gomes da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

3149. Processo nº 039.04.000570-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Daniel Pereira do Vale

Vítima: Celio Elias da Silva

3150. Processo nº 039.04.000573-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: William Rufino da Silva

3151. Processo nº 039.04.000574-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sidneia Lisbão da Silva

3152. Processo nº 039.04.000575-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Margarete Ferreira Carvalho

3153. Processo nº 039.04.000576-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elias Batista Dos Reis

3154. Processo nº 039.04.000578-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Arnobre Francelino de Oliveira

3155. Processo nº 039.04.000579-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Lucia Rodrigues de Souza e outro

3156. Processo nº 039.04.000580-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Noel Gomes Bezerra

3157. Processo nº 039.04.000742-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Risalva Pereira Lima

3158. Processo nº 039.04.000744-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ivonete Dos Santos

3159. Processo nº 039.04.000745-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Francisco de Paula

3160. Processo nº 039.04.000747-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Dos Santos Brito e outros

3161. Processo nº 039.04.000748-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Isabel Gomes da Silva

3162. Processo nº 039.04.000749-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Helena Maria Alves de Oliveira

3163. Processo nº 039.04.000750-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdir Argentino

3164. Processo nº 039.04.000751-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Priscila Batista da Silva

3165. Processo nº 039.04.000752-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marta Pessoa

3166. Processo nº 039.04.000753-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alexander Dos Santos

3167. Processo nº 039.04.000754-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Nonato da Silva

3168. Processo nº 039.04.000755-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Rodrigues de Souza

3169. Processo nº 039.04.000756-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alvair José de Paula

Vítima: Gabriel Diniz de Carvalho Franco

3170. Processo nº 039.04.000757-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cosme de Almeida da Silva

3171. Processo nº 039.04.000759-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Guilherme Malheiros

3172. Processo nº 039.04.000762-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lourdes Conceição da Silva Bispo

3173. Processo nº 039.04.000763-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Helena Lopes Duarte

3174. Processo nº 039.04.000764-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elza Gomes Santana

3175. Processo nº 039.04.000767-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco da Silva Pereira

3176. Processo nº 039.04.000768-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Rodrigues Ferreira

Vítima: Antonio Goveia Campos

3177. Processo nº 039.04.000769-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Elias da Silva

Vítima: Cila Macleyk Dias

3178. Processo nº 039.04.000770-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdemir Augusto do Nascimento

3179. Processo nº 039.04.000771-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Das Graças Bezerra Cavalcante

3180. Processo nº 039.04.000772-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Julio Gonçalves Betim

3181. Processo nº 039.04.000774-8 - Pedido de Ressarcimento

Reclamante: Ronei Nunes de Oliveira

Advogado: William Eptácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reclamdo: Consórcio Nacional Honda Ltda - Mastter Moto

Advogado: Nelson Paschoalotto, OAB 108.911/sp; Eric Garmes de Oliveira, OAB 173.267-A/SP

3182. Processo nº 039.04.000778-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Hamilton de Souza Sá

3183. Processo nº 039.04.000779-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Miguel Cândido Fernandes

3184. Processo nº 039.04.000781-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Arlete Dos Santos Salomão
Advogada: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Exectda: Claorides Santos Barros

3185. Processo nº 039.04.000783-7 - Embargos de Terceiro

Embargdo: Laurentino Marques de Souza
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
- Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov - Salvador de Souza
Advogada: Joaquim Carmo de Oliveira, OAB 013.862/go; Albertino Antônio Gomes, OAB 002.342/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

3186. Processo nº 039.04.000783-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Exectdo: Salvador de Souza
Advogado: Joaquim Carmo de Oliveira, OAB 013.862/go; Albertino Antônio Gomes, OAB 002.342/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

3187. Processo nº 039.04.000789-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Enelto Ramos da Silva
Exectda: Sara Brito da Silva Oliveira

3188. Processo nº 039.04.000791-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Renato Fontoura da Silva

3189. Processo nº 039.04.000792-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dionizio Alves de Souza

3190. Processo nº 039.04.000794-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jofre Teodoro Júnior

3191. Processo nº 039.04.000795-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aparecida Jesus Moreira

3192. Processo nº 039.04.000796-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Porto da Silva

3193. Processo nº 039.04.000797-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Selma Evangelista da Silva e outro

3194. Processo nº 039.04.000798-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Celine Elias Dos Santos
Vítima: Maria de Lourdes Elias Dos Santos

3195. Processo nº 039.04.000799-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vilson Lima de Souza

3196. Processo nº 039.04.000800-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Davino Lemos Pereira

3197. Processo nº 039.04.000801-9 - Rescisão de Contrato

Reqte: Francisco de Souza Monteiro
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Laudir Abreu da Rosa

3198. Processo nº 039.04.000802-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Genivaldo Inacio

3199. Processo nº 039.04.000804-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Armando Araujo e outro
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

3200. Processo nº 039.04.000805-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Pereira de Brito Neto

3201. Processo nº 039.04.000806-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcia Maria de Oliveira Pontes e outro

3202. Processo nº 039.04.000807-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Franquisléia Constantino da Silva

3203. Processo nº 039.04.000808-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Mota Neto

3204. Processo nº 039.04.000809-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Alderluce de Souza Campos e outro

3205. Processo nº 039.04.000812-4 - execução de Sentença

Reclamte: Jean Rommy de Oliveira
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reclamdo: José Lopes de Souza

3206. Processo nº 039.04.000818-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alonso Ferreira de Mattos júNior

3207. Processo nº 039.04.000819-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nair Pedroso da Silva

3208. Processo nº 039.04.000820-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcio Antonio Campos Ribeiro

3209. Processo nº 039.04.000822-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Assis Batista de Albuquerque

3210. Processo nº 039.04.000824-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Serrate de Arruda

3211. Processo nº 039.04.000825-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Herlen Coelho de Souza

3212. Processo nº 039.04.000826-4 - Ameaça (Art. 147)

A. Fato: Everaldo Gomes Gonçalves e outro

3213. Processo nº 039.04.000827-2 - Ameaça (Art. 147)

A. Fato: Luiz Alberto Pires

3214. Processo nº 039.04.000828-0 - Ameaça (Art. 147)

A. Fato: Lourdes Lopes de Paiva

3215. Processo nº 039.04.000829-9 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)

A. Fato: Francisco Lindovaldo Alves Noronha

3216. Processo nº 039.04.000830-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aparecido Francisco de Alencar

3217. Processo nº 039.04.000831-0 - Lesão Corporal

A. Fato: Antonio Luiz da Silva

3218. Processo nº 039.04.000832-9 - Ameaça (Art. 147)

A. Fato: Gizele Zanini

3219. Processo nº 039.04.000833-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Sammarco Branco

3220. Processo nº 039.04.000834-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Adriano Dos Santos

3221. Processo nº 039.04.000835-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mirian Marques de Castro

3222. Processo nº 039.04.000837-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valmir Ferreira e outro

3223. Processo nº 039.04.000838-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jeferson Duarte de Oliveira e outro

3224. Processo nº 039.04.000839-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Semião Nunes Barbosa
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Exectdo: Celso Teodoro de Souza

3225. Processo nº 039.04.000841-8 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Antônio Carlos da Silva

Reclamdo: Ducleiton Eugêncio Cavalcante

3226. Processo nº 039.04.000842-6 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Leonidas de Oliveira Campos Neto

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reclamdo: Jose Luiz Santos

3227. Processo nº 039.04.000843-4 - execução de Título Executivo Judicial

Reclamte: Rubem Cardozo

Reclamdo: Antonio Odair Farias

3228. Processo nº 039.04.000845-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reclamte: Josefa Tereza da Silva

Reclamdo: Manoel Marques Santana

3229. Processo nº 039.04.000847-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juliana de Oliveira da Silva

3230. Processo nº 039.04.000848-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Eliane Gomes de Souza

Reclamdo: Proprietário da Empresa Baby-mac

Advogado: Roberto Amorim Silveira, OAB 199.101/SP

3231. Processo nº 039.04.000849-3 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Elizabete Messias e outro

Reclamdo: Paulino Pereira de Freitas

3232. Processo nº 039.04.000850-7 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Anderson Levy Pagani Amorim

Reclamdo: Elias Correa da Silva E Cia Ltda

3233. Processo nº 039.04.000851-5 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Joita Pereira Dos Santos

Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS

Reclamdo: Administradora de Consórcio Discautol S/c Ltda

Advogada: Regina Celi Singillo, OAB 124.985/SP

3234. Processo nº 039.04.000852-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joaquim Gonçalves de Melo

3235. Processo nº 039.04.000853-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Nelson Tavares Ribeiro

3236. Processo nº 039.04.000855-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlinda Pedrosa Dos Santos

3237. Processo nº 039.04.000856-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alvinho Alves Santana e outro

3238. Processo nº 039.04.000857-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Teodoro de Oliveira

3239. Processo nº 039.04.000860-4 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Genivaldo Muniz da Silva

Reclamdo: Luiz Sammarco Branco

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

3240. Processo nº 039.04.000861-2 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Edina Maria Borges

Reclamda: Lidiana de Arcanja

3241. Processo nº 039.04.000863-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Sérgio Bueno Penteadó

3242. Processo nº 039.04.000864-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdiney Soares da Luz

3243. Processo nº 039.04.000865-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rudinei Rodrigues de Moura

3244. Processo nº 039.04.000866-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose de Alencar Saraiva Moreira

3245. Processo nº 039.04.000868-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos César Pessoa e outro

3246. Processo nº 039.04.000870-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jucileia Serviana Gonçalves

3247. Processo nº 039.04.000871-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Donato Alves de Souza e outros

3248. Processo nº 039.04.000873-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcelino Correa da Silva

3249. Processo nº 039.04.000875-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Catarina Lopes da Costa

3250. Processo nº 039.04.000876-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonia de Souza Viana

3251. Processo nº 039.04.000877-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Pinheiro da Cunha

3252. Processo nº 039.04.000878-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Donato Cavalcante

3253. Processo nº 039.04.000879-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Abel Gomes de Barros

3254. Processo nº 039.04.000880-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aparecido Moreira Lopes

3255. Processo nº 039.04.000881-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciano Suriano de Oliveira e outro

3256. Processo nº 039.04.000883-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Hélio Elias da Silva

3257. Processo nº 039.04.000884-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mauricio Joca Dos Santos

3258. Processo nº 039.04.000885-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alexsandro Souza de Jesus

3259. Processo nº 039.04.000886-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Nelson Tavares Ribeiro

3260. Processo nº 039.04.000887-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eloisa Dantas

3261. Processo nº 039.04.000889-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Volnei Mendes Fontoura Neto

3262. Processo nº 039.04.000890-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosinalva Serafim de Souza

3263. Processo nº 039.04.000891-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciano da Silva Domingues

3264. Processo nº 039.04.000892-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jeronymo Baptista Filho

3265. Processo nº 039.04.000893-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Mourão

3266. Processo nº 039.04.000895-7 - Cobrança de Dívidas

Reclamte: Arnaldo Torres Dos Santos

Reclamda: Maria de Fátima

3267. Processo nº 039.04.000898-1 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Moacir Correa Teodoro

Exectdo: Jair Bento de Oliveira

3268. Processo nº 039.04.000899-0 - execução de Título Executivo Judicial

Exectdo: Gilson da Silva Souza

3269. Processo nº 039.04.000982-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: David Arno Back

Exectdo: Alcides Alves Dos Santos

3270. Processo nº 039.04.000985-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Auxiliadora Oliveira Silva

Exectdo: Paulo Cezar de Oliveira

3271. Processo nº 039.04.000986-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Goias Auto Peças Ltda-me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Darcy Dias Pedrosa Filho

3272. Processo nº 039.04.000987-2 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Cicero Casimiro Caetano

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Exectdo: Salmo Pequeno da Silva

3273. Processo nº 039.04.000988-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Douglas Moreira

Exectda: Rosa Eugenia Dos Santos Calixto

3274. Processo nº 039.04.000990-2 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Sara Capela da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Retificadora Sonora Ltda

3275. Processo nº 039.04.000991-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Celso Roberto Cagere dos Santos

Reqdo: Antonio Odair Farias

3276. Processo nº 039.04.000992-9 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: José Castelucci

Reqda: Paula "do Rose"

3277. Processo nº 039.04.000993-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Elisandra da Silva Bispo

Exectda: Ana Paula Teodoro da Silva

3278. Processo nº 039.04.000998-8 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Sandra Luzia Souza Pereira

Reqdo: Marcilio Rodrigues de Souza

3279. Processo nº 039.04.000999-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marilene Bittancourt Dos Santos

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Sergio Carlos Calixto

3280. Processo nº 039.04.001001-3 - Cobrança de Dívidas

Autor: Edson Luiz Catapan

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Réu: Fábio Farias Mateus

3281. Processo nº 039.04.001002-1 - execução de Sentença

Autor: Leonardo Moreira Severo Dos Santos

Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Réu: Ruy Barbosa de Paula

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

3282. Processo nº 039.04.001004-8 - Cobrança de Dívidas

Autor: Clarismundo Trindade Alvarenga
 Advogada: Fábila Elaine de Carvalho Lopes, OAB 008.272/MS
 Reqda: Ivete de Souza Paixão de Oliveira Me

3283. Processo nº 039.04.001005-6 - Cobrança de Dívidas

Autora: Rita de Fatima da Silva Colman
 Reqda: Maria de Lourdes Raimunda Crepaldi

3284. Processo nº 039.04.001006-4 - execução de Sentença

Exeqte: Luiz Rodrigues Ferreira
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Exectdo: Sebastião da Silva Horlando

3285. Processo nº 039.04.001007-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Manoel Berto de Andrade
 Exectdo: Ronailton baRbosa da Silva

3286. Processo nº 039.04.001009-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Leonidas de Oliveira Campos Neto
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectdo: Nivaldo Nonato da Silva

3287. Processo nº 039.04.001011-0 - Cobrança de Dívidas

Autor: Alexandre Augusto Pereira
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqda: Rosa Eugenia Dos Santos Calixto

3288. Processo nº 039.04.001012-9 - Rescisão de Contrato

Reqte: Euclides Mânica
 Reqdo: Consórcio Morumbi Motor S/c Ltda

3289. Processo nº 039.04.001014-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Osmar Bonissoni
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: Vilson Evangelista da Silva e outro
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

3290. Processo nº 039.04.001015-3 - Obrigação de Fazer

Autor: Jose Carlos Cordeiro Teodoro
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqdo: Welton Dos Santos e outro

3291. Processo nº 039.04.001017-0 - Indenização por Danos Morais

Autor: Sebastião Pereira da Silva
 Advogado: Newton Barbosa, OAB 001.951-B/MS
 Reqdo: Ivan Rodrigo Toldo-me
 Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS

3292. Processo nº 039.04.001018-8 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Silvana Rodrigues de Souza Correa
 Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS
 Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Jorge Antonio Gai, OAB 001.419/MS

3293. Processo nº 039.04.001019-6 - Indenização por Danos Morais

Reqte: José Nunes Filho
 Reqdo: Braz da Silva Caboclo

3294. Processo nº 039.04.001021-8 - Queixa Crime

Autor: José Alves de Oliveira
 Advogado: Jânio de Carvalho
 Réu: Armando Araujo e Irineu Caetano Rosa

3295. Processo nº 039.04.001023-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Luiz Dos Santos
 Reqdo: Francisco Lindovaldo Alves Noronha

3296. Processo nº 039.04.001024-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Autor: Orilblei Mendes Maia
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Réu: Klécio Barbosa de Paula

3297. Processo nº 039.04.001025-0 - Cobrança de Dívidas

Autor: Antonio Marcos Teodoro
 Réu: Alex

3298. Processo nº 039.04.001026-9 - execução de Sentença

Reqte: A. L. D. Informática Ltda - Me
 Reqdo: Posto Dayane LTDA – EPP

3299. Processo nº 039.04.001028-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Claudio Wainer de Oliveira Crepaldi
 Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS
 Exectdo: Valdomiro Bueno

3300. Processo nº 039.04.001030-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Edivaldo Amancio Cavalcante
 Exectdo: Marcio Aparecido de Souza

3301. Processo nº 039.04.001031-5 - Cobrança de Dívidas

Autor: Antonio Marcos Teodoro
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Réu: Sergio Carlos Calixto
 Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS

3302. Processo nº 039.04.001032-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Adjalma Celio Fontoura
 Exectdo: Enivaldo Dias Pedroso

3303. Processo nº 039.04.001034-0 - execução de Sentença

Exeqte: Osvaldo José Rodrigues
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: José Mauro Nagib Jorge, OAB 007.700/MS

3304. Processo nº 039.04.001036-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: William Epitácio Teodoro de Carvalho
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho
 Exectda: Thalita de Oliveira Fontoura

3305. Processo nº 039.04.001037-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Elizangela Ferreira da Silva
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectda: Rosa Eugenia Dos Santos Calixto

3306. Processo nº 039.04.001038-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Elizandra Ferreira da Silva
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectda: Rosa Eugenia Dos Santos Calixto

3307. Processo nº 039.04.001039-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Informação Princesa do Norte
 Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS
 Exectdo: Wilson Vedovati

3308. Processo nº 039.04.001040-4 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Geracina Parige
 Exectdo: Donizete Alves Cardoso

3309. Processo nº 039.04.001041-2 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: William Epitácio Teodoro de Carvalho
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Exectdo: Pedro de Souza Neto

3310. Processo nº 039.04.001047-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonia Alves de Oliveira
 Exectdo: Flavio Henrique da Silva
3311. Processo nº 039.04.001048-0 - Cobrança de Dívidas
 Reqte: Maria Helena Lopes Duarte
 Reqdo: Maria Sales da Silva
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

3312. Processo nº 039.04.001049-8 - execução de Sentença

Exeqte: Jose Rodrigues de Menezes
 Exectdo: Damiana Ferreira da Silva
 Advogado: Defensoria Pública

3313. Processo nº 039.04.001051-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Goias Materiais E Produtos VeterináriosLtda-me
 Advogado: Marcos Venícios de Morais, OAB 007.804/MS
 Reqda: Maria de Fátima Ferreira Miranda Paes

3314. Processo nº 039.04.001054-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Romulo Martins Dos Santos
 Reqdo: Martins de Tal

3315. Processo nº 039.04.001056-0 - execução de Obrigação de Não Fazer

Exeqte: Wilson de Oliveira Martins
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: Antonio de Jesus Carvalho

3316. Processo nº 039.04.001057-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonia Rodrigues Machado
 Reqdo: Airtton Rui Cicarelli Fernandes

3317. Processo nº 039.04.001058-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gilmar Laurentino de Melo
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: João Ramão Calixto

3318. Processo nº 039.04.001059-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Renato Fontoura da Silva
 Reqdo: Martins de Tal

3319. Processo nº 039.04.001060-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Marcilio Pires
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: Alvin Benites

3320. Processo nº 039.04.001063-3 - Declaratória

Reqte: Maria Paula Barbosa Domingos
 Advogado: Silvio Henrique Correa, OAB 001.601/RO
 Reqdo: Consorcio Rodobens de Imóveis

3321. Processo nº 039.04.001065-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: José Castelucci
Reclamda: Roberta Dos Santos Martelli

3322. Processo nº 039.04.001066-8 - Declaratória

Reqte: Ademar Batista da Silva
Advogado: Marcos Venicius de Morais, OAB 007.804/MS
Reqdo: Embratel- Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Advogado: Aotory da Silva Souza, OAB 007.785/MS

3323. Processo nº 039.04.001067-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sebastião Américo Dos Santos
Advogado: Marcos Venicius de Morais, OAB 007.804/MS
Exectdo: Antonio de Oliveira Neto

3324. Processo nº 039.04.001068-4 - Indenização

Reqte: Carlos Magno da Silva
Reqdo: Cocentro Marcas Ltda

3325. Processo nº 039.04.001069-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Luis Cesar Duarte
Reqdo: Douglas de Souza Pacheco

3326. Processo nº 039.04.001071-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ismael Fidelis de Alencar
Exectdo: Antonio Odair Farias e outro

3327. Processo nº 039.04.001072-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Carlos Ferreira Neto
Reqda: Maria Neuza Béga

3328. Processo nº 039.04.001073-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdiney Soares da Luz
Vítima: A Coletividade

3329. Processo nº 039.04.001074-9 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Maria Aparecida de Jesus

3330. Processo nº 039.04.001075-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vadeci Nepomuceno São Jose
Vítima: Roseli Aparecida dos Santos

3331. Processo nº 039.04.001076-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jaimir Teixeira Bueno

3332. Processo nº 039.04.001077-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jefferson Luiz Fontoura

3333. Processo nº 039.04.001078-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valcido Alves Teodoro

3334. Processo nº 039.04.001079-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdivino Cardoso de Souza

3335. Processo nº 039.04.001080-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdivino Cardoso de Souza

3336. Processo nº 039.04.001081-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos da Silva Marques

3337. Processo nº 039.04.001082-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alipio Amaro de Lima

3338. Processo nº 039.04.001084-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdemir Teodoro de Souza

3339. Processo nº 039.04.001085-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Neldimar Souza de Oliveira

3340. Processo nº 039.04.001086-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marci Freitas Dias

3341. Processo nº 039.04.001089-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Soleide Costa Neres

3342. Processo nº 039.04.001109-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adjalma Celio Fontoura
Reqda: Eny Cecília Gouveia

3343. Processo nº 039.04.001111-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edina Maria Borges da Silva

3344. Processo nº 039.04.001113-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademir Bernades da Silva

3345. Processo nº 039.04.001115-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vilmar Peres de Souza

3346. Processo nº 039.04.001116-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jofre Teodoro Júnior

3347. Processo nº 039.04.001117-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jofre Teodoro Júnior

3348. Processo nº 039.04.001118-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Ferreira da Silva Filho

3349. Processo nº 039.04.001119-2 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)

Indiciado: Valdenir Gomes da Silva
Vítima: Alonso Ferreira de Mattos Júnior

3350. Processo nº 039.04.001120-6 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Jairo Alves Cavalcante

3351. Processo nº 039.04.001121-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Mendes Fontoura Neto

3352. Processo nº 039.04.001122-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosana de Carvalho Teodoro

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

3353. Processo nº 039.04.001123-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosana de Carvalho Teodoro

3354. Processo nº 039.04.001126-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Afranio Marcio Serrou Camy de Araújo

3355. Processo nº 039.04.001127-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Daniela Oliveira da Silva

3356. Processo nº 039.04.001128-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adatauto Roberto de Souza

Vítima: Maria Alderluce de Souza Campos

3357. Processo nº 039.04.001132-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Augusto Viêl

3358. Processo nº 039.04.001133-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carmem de Tal

3359. Processo nº 039.04.001135-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Genilson Bispo da Silva

3360. Processo nº 039.04.001136-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alex Barbosa Domingos e outro

3361. Processo nº 039.04.001137-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Miriam Cristina Alves da Rocha

3362. Processo nº 039.04.001138-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleiton Pereira de Lima

3363. Processo nº 039.04.001139-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gizele Aparecida de Souza

3364. Processo nº 039.04.001141-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alberto Fernandes de Oliveira

3365. Processo nº 039.04.001144-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Everaldo Gomes Gonçalves
Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS
Reqdo: Enivaldo Dias Pedrosa

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho

3366. Processo nº 039.04.001151-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Izaías Marques da Silva

Vítima: Não Consta

3367. Processo nº 039.04.001158-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marival Maximo Muniz
Reqdo: Ducleice Eugênio Cavalcante

3368. Processo nº 039.04.001180-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Marilza Caetano de Oliveira

3369. Processo nº 039.04.001181-8 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Eurico do Nascimento Almeida

3370. Processo nº 039.04.001189-3 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut (art.309, L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Leomar Gonçalves Das Chagas

3371. Processo nº 039.04.001190-7 - Ato Obsceno (arT. 233)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Hélio Alves Dos Santos

3372. Processo nº 039.04.001197-4 - Queixa Crime

Autora: Cláudia Caetano Dos Santos

Advogado: Stéferson Almeida Arruda, OAB 005.999/MS

Ré: Amanda Rui e outro

3373. Processo nº 039.04.001199-0 - Queixa Crime

Autor: Maurílio Joca Dos Santos

Advogado: William Eptácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Ré: Maria Aparecida da Silva e outro

3374. Processo nº 039.04.001200-8 - Queixa Crime

Autor: José Anacleto de Amorim

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Réu: Marcos Antonio Maturama

3375. Processo nº 039.04.001201-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Celso Giovanini Filho

3376. Processo nº 039.04.001208-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jefferson Luiz Fontoura

3377. Processo nº 039.04.001210-5 - Desobediência (Art. 330)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jefferson Luiz Fontoura

3378. Processo nº 039.04.001222-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: William Eptácio Teodoro de Carvalho

Advogado: William Eptácio Teodoro de Carvalho

Execdta: Anibal Barreto

3379. Processo nº 039.04.001231-8 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Margaise Noronha Valentim

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Sergio Carlos Calixto e outro

3380. Processo nº 039.04.001238-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Creuza Pedroso da Costa

3381. Processo nº 039.04.001241-5 - Pedido de Ressarcimento

Autor: Ailton da Silva Santos e Rodobens Administração e Promoções Ltda.

Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS

3382. Processo nº 039.04.001242-3 - Pedido de Ressarcimento

Autor: Jenner de Lima Nogueira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Réu: Administradora de Consórcio Discautol S/c Ltda

3383. Processo nº 039.04.001243-1 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Alvaír José de Paula

Reqdo: Paulo Sérgio Dalto - Depósito Tropical

Advogado: Darci Cristiano de Oliveira, OAB 007.313/MS

3384. Processo nº 039.04.001244-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Kleiton Soares Pontes

3385. Processo nº 039.04.001245-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleuza Lopes Barbosa

3386. Processo nº 039.04.001246-6 - Cobrança de Dívidas

Autor: Nvanir Anselmi

Ré: Janieide Silva de Oliveira

3387. Processo nº 039.04.001247-4 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Maquielves Lopes Grizon

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

A. Fato: Ivo Darci Bazzanella

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

3388. Processo nº 039.04.001302-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião da Silva Holanda

3389. Processo nº 039.04.001303-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Lindovaldo Alves Noronha e Vagner Noronha Freitas

3390. Processo nº 039.04.001304-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Martins

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Ramão de Oliveira

3391. Processo nº 039.04.001305-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Pereira Peres

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Reqda: Roberta Dos Santos Martelli

3392. Processo nº 039.04.001306-3 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Sara Ramos da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: José Roberto Suassuna

3393. Processo nº 039.04.001307-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva - ME

Reqda: Nildete Magalhães

3394. Processo nº 039.04.001308-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva - ME

Reqda: Nilma Lourenço

3395. Processo nº 039.04.001309-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Anderson Barbon

3396. Processo nº 039.04.001310-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Rodrigues de Souza

3397. Processo nº 039.04.001311-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gerson ACosta de Oliveira

3398. Processo nº 039.04.001312-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Maria Bispo da Silva

3399. Processo nº 039.04.001313-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Rui da Conceição

3400. Processo nº 039.04.001314-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio de Padua de Bastos

Execdta: Rosangela Santana

3401. Processo nº 039.04.001315-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alvaír José de Paula

Vítima: Lidiane Ribeiro de Arruda Silva

3402. Processo nº 039.04.001316-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Vera Lucia Flores Rios

Reclamdo: Cícero Bertoldo da Silva

3403. Processo nº 039.04.001317-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio de Padua de Bastos

Execdta: Maria de Lourdes

3404. Processo nº 039.04.001318-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Pedroso da Silva

3405. Processo nº 039.04.001321-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leonidas de Oliveira Campos Neto

3406. Processo nº 039.04.001322-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilson da Silva Souza e outro

3407. Processo nº 039.04.001323-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio de Padua de Bastos

Reqda: Margarete Ferreira Carvalho

3408. Processo nº 039.04.001324-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Euzebio Peres Ferreira

Reqda: Comercial Pereira de Alimentos Ltda

3409. Processo nº 039.04.001325-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosevelt Teodoro da Silva Filho

3410. Processo nº 039.04.001326-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio de Padua de Bastos

Execdta: Vanusa Rodrigues

3411. Processo nº 039.04.001327-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio de Padua de Bastos

Execdta: Neuvaci Sales de Arruda

3412. Processo nº 039.04.001328-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio de Padua de Bastos

Execdta: Sebastiana G. da Silva

3413. Processo nº 039.04.001329-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio de Padua de Bastos

Execdta: Francisca Alves

3414. Processo nº 039.04.001330-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio de Padua de Bastos

Reqdo: Carlos Roberto Torres

3415. Processo nº 039.04.001331-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio de Padua de Bastos

Reqda: Maria do Socorro Santana Meireles

3416. Processo nº 039.04.001332-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio de Padua de Bastos

Execdta: Auxiliadora Percília de Camargo

3417. Processo nº 039.04.001333-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio de Padua de Bastos

Reqdo: João Ferreira de Souza

3418. Processo nº 039.04.001335-7 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Antonio Roosevelt Neves Feitosa
 Advogado: Antonio Roosevelt Neves Feitosa, OAB 004.787/MS
 Reqdo: João Carlos da Silva

3419. Processo nº 039.04.001336-5 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Benedito Pinheiro de Oliveira
 Reqdo: Jose hilTon

3420. Processo nº 039.04.001337-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Josiane Rosa Martins
 Reqdo: Edin de Tal

3421. Processo nº 039.04.001344-6 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Benedito Pinheiro de Oliveira
 Reqdo: Jose hilTon

3422. Processo nº 039.04.001345-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Meirey Rose de Araujo Feitosa
 Reqdo: Damasio do Nascimento Almeida

3423. Processo nº 039.04.001350-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Naul Servim Barrios
 Reqdo: Mapfre Vera Cruz Vida E Previdência S.A
 Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

3424. Processo nº 039.04.001351-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Patricia de Tal

3425. Processo nº 039.04.001352-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Regeane Maria da Fonseca

3426. Processo nº 039.04.001355-1 - Calúnia (Art. 138)

Autores: João Cavalcante Costa e Elza Maria de Carvalho
 Advogado: Marcos Venícius de Moraes
 Réu: Orlando Gouveia de Matos

3427. Processo nº 039.04.001362-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Josué da Silva e Fernando Antônio da Frota Barreto
 Advogado: Gustavo Adolpho de Lima Tolentino, OAB 007.919-B/MS

3428. Processo nº 039.04.001363-2 - Queixa Crime

Autora: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov
 Réu: Jofre Teodoro Júnior

3429. Processo nº 039.05.101612-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Odalvo Siqueira Bispo

3430. Processo nº 039.05.101613-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Carlos Ferreira Neto

3431. Processo nº 039.05.101614-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Genilson Bispo da Silva

3432. Processo nº 039.05.101619-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Lopes Diniz
 Reqda: Margarete Ferreira Carvalho

3433. Processo nº 039.05.101620-4 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Maria Helena Lopes Duarte
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

3434. Processo nº 039.05.101621-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva - ME
 Exectda: Keila M. Lins

3435. Processo nº 039.05.101622-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva - ME
 Exectda: Priscila Oliviere de Oliveira

3436. Processo nº 039.05.101624-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Bosco Pedroso da Costa

3437. Processo nº 039.05.101625-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudiney Souza Barbosa

3438. Processo nº 039.05.101626-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Altieri da Silva Elias

3439. Processo nº 039.05.101636-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Rodrigues Ferreira
 Vítima: Marieli de Souza Dias Dos Santos, Márcia Souza Dos Santos

3440. Processo nº 039.05.101637-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Rodrigue Pereira
 Reqda: Degmar Dias

3441. Processo nº 039.05.101638-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Alfredo de Souza Lima
 Reqdo: Vamir Pereira Perez

3442. Processo nº 039.05.101641-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Osório Coutinho
 Reqdo: Wilson Martins Chaves

3443. Processo nº 039.05.101642-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Aparecida Olenik
 Exectdo: Wermeson Antonio de Oliveira

3444. Processo nº 039.05.101648-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Izair Prudencia Cardoso

3445. Processo nº 039.05.101649-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Walmir Pereira Peres

3446. Processo nº 039.05.101651-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Dos Santos

3447. Processo nº 039.05.101652-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Antonio Severino da Silva
 Reqda: Empresa Energética de Matogrosso do Sul - Enersul

3448. Processo nº 039.05.101653-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lionisia Ferreira da Silva

3449. Processo nº 039.05.101654-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Agnaldo Medeiros da Silva

3450. Processo nº 039.05.101655-7 - Rescisão de Contrato

Reqte: Aparecido Dos Santos Maria Auxiliadora Goulart dos Santos
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Adilson Coelho da Silva

3451. Processo nº 039.05.101656-5 - Rescisão de Contrato

Reqte: Valdevino Marques de Souza
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Juliano Pereira

3452. Processo nº 039.05.101657-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourival Botelho de Moraes
 Reqdo: Gagotrans Transportes de Passageiros Ltda

3453. Processo nº 039.05.101661-1 - Embargos de Terceiro

Embargte: Leonor Vitoriana da Silva
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Embargdo: Tadeu Mendes da Silva

Advogado: Elio Toneto Budel, OAB 005.366-B/MS

3454. Processo nº 039.05.101662-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marilene Tomé de Souza Silva
 Reqda: Rosangela Santana

3455. Processo nº 039.05.101668-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Odair Farias

3456. Processo nº 039.05.101669-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aparecida Domingas de Lima

3457. Processo nº 039.05.101670-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adairson Siqueira Bispo

3458. Processo nº 039.05.101671-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lucianocardoso de Souza

3459. Processo nº 039.05.101672-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roberto Gonçalves
 Vítima: Edina Moraes de Oliveira

3460. Processo nº 039.05.101673-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roberto Gonçalves

3461. Processo nº 039.05.101674-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Flávio Henrique

3462. Processo nº 039.05.101675-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Miguel Ferreira da Silva e Francisco Monteiro da Silva

3463. Processo nº 039.05.101676-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdivino Cardoso de Souza

3464. Processo nº 039.05.101677-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Goveia Campos

3465. Processo nº 039.05.101678-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cícero Moreira de Oliveira

3466. Processo nº 039.05.101679-4 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Edivaldo Ferreira da Silva
 Exectdo: Eudimar Bonfim de Souza

3467. Processo nº 039.05.101682-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Pedro Aparicio Fontoura Bernardo

Reqdo: José Anacleto de Amorim

3468. Processo nº 039.05.101684-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francineide Firmino da Silva

3469. Processo nº 039.05.101685-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Militão Barbosa

3470. Processo nº 039.05.101686-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Domingos Souza da Silva

3471. Processo nº 039.05.101688-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Odair Farias

3472. Processo nº 039.05.101692-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marines Ribeiro Gama

3473. Processo nº 039.05.101694-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lucas Antônio Aguilhão

3474. Processo nº 039.05.101695-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Carlos de Assis

3475. Processo nº 039.05.101699-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jânio Joaquim de Abreu

3476. Processo nº 039.05.101700-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Pereira de Oliveira

3477. Processo nº 039.05.101701-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dinair Alves Dos Santos Nascimento

Vítima: Jucileia Servian Gonçalves

3478. Processo nº 039.05.101702-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Ferreira Dos Santos

3479. Processo nº 039.05.101703-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Custódio de Almeida de Oliveira

3480. Processo nº 039.05.101704-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Devanildo Silva de Souza

3481. Processo nº 039.05.101705-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Coene de Souza

3482. Processo nº 039.05.101706-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Izoldino Machado Elias

3483. Processo nº 039.05.101707-3 - execução de Sentença

Exeqte: Mauro Edson Macht

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS; Mauro

Edson Macht, OAB 011.529/MS

Exectdo: Cacildo Dias de Oliveira

3484. Processo nº 039.05.101709-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Isabel Gomes da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Everton Roberto de Aguiar

3485. Processo nº 039.05.101712-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lindomar Ferreira Lima

3486. Processo nº 039.05.101718-9 - Obrigação de Entregar

Reqte: Marinês Targino da Cruz

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto

Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Multibens Eletro Eletrônicos Ltda - Epp

3487. Processo nº 039.05.101719-7 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: José Borges Torres

Reclamdo: Alfredo Dos Santos

3488. Processo nº 039.05.101720-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Marialnocência da Silva - ME

Exectda: Rosemary Simão

3489. Processo nº 039.05.101721-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Edemir Ferreira da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: Mariano Teodoro de Carvalho

3490. Processo nº 039.05.101722-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wegleson da Pádua Diniz

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Luiz Antonio Redondo

3491. Processo nº 039.05.101723-5 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Pedro Aparicio Fontoura Bernardo

Reqdo: William Luiz Fontoura

3492. Processo nº 039.05.101724-3 - Pedido de Ressarcimento

Exeqte: Albertino Rodrigues Filho

Advogado: Jânio de Carvalho

Excpcto: Gilberto Blandino da Silva-me

3493. Processo nº 039.05.101725-1 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Insolvente

Exeqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: Wilson Martins Chaves

3494. Processo nº 039.05.101728-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juarez Alexandre da Silva

3495. Processo nº 039.05.101729-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Silvano Velasque do Amaral

3496. Processo nº 039.05.101730-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ducleyton Eugênio Cavalcante, Jovenildo Souza de Oliveira, Joelso

Souza de Oliveira, João da Silva Farias

Vítima: Francisco Elizeu Francelinio

3497. Processo nº 039.05.101731-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: apurar

3498. Processo nº 039.05.101732-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva - ME

Exectda: Raquel Medeiros

3499. Processo nº 039.05.101733-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sebastião Pessoa Neto

Exectdo: Vinícius de Mello Dassi

3500. Processo nº 039.05.101741-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ismael Fidelis de Alencar

Reqdo: Alberto Lopes Rodrigues

3501. Processo nº 039.05.101742-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: William Epitácio Teodoro de Carvalho

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho

Reqdo: Ailton de Oliveira

3502. Processo nº 039.05.101743-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Bissa

3503. Processo nº 039.05.101748-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reqte: Maria Helena Rodrigues Feitosa

Reqdo: Oscar Serrou Camy Filho

3504. Processo nº 039.05.101749-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Saner Paulo de Oliveira Farias

3505. Processo nº 039.05.101756-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

Reqdo: Marcio Rodrigues de Oliveira

3506. Processo nº 039.05.101764-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marilza Caetano de Oliveira

Vítima: Sabrina Caetano Cavalcante

3507. Processo nº 039.05.101765-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lucimara Pereira Dos Santos

3508. Processo nº 039.05.101767-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Filho Alves Pereira

3509. Processo nº 039.05.101768-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosivelti Pereira de Moraes

3510. Processo nº 039.05.101769-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Davi Benício Gonçalves

3511. Processo nº 039.05.101770-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gerson Tigre da Silva

3512. Processo nº 039.05.101771-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisca Iris Noronha de Abreu

3513. Processo nº 039.05.101772-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria José da Silva

3514. Processo nº 039.05.101773-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Charles Pires Vieira

3515. Processo nº 039.05.101774-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sílvia Lima Silva

3516. Processo nº 039.05.101778-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Belmiro Wronski Matel

3517. Processo nº 039.05.101779-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Benedito Euripedes Ferreira

3518. Processo nº 039.05.101781-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciano Laurentino Dos Santos

3519. Processo nº 039.05.101783-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Otávio Pedro da Silva

3520. Processo nº 039.05.101791-0 - execução de Sentença

Reqte: Laercio Pereira

Reqda: Juliana Alves de Oliveira

3521. Processo nº 039.05.101845-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Rodrigues Ferreira

Vítima: Márcia Souza Dos Santos, Marieli de Souza Dias Dos Santos

3522. Processo nº 039.05.101850-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fabiano Mota Sabino

3523. Processo nº 039.05.101851-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Wilson de Oliveira Martins

Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS

Exectdo: Francisco Correia de Araújo

3524. Processo nº 039.05.101854-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Teodoro da Silva

Vítima: Paulo Marcos Goes

3525. Processo nº 039.05.101855-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vilma Gomes Santana

3526. Processo nº 039.05.101856-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antônio Batista Dos Santos

3527. Processo nº 039.05.101859-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ivone Machado da Silva

Reqdo: Jorge Henrique Pereira

3528. Processo nº 039.05.101860-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Ferreira

3529. Processo nº 039.05.101861-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Ferreira da Silva Filho

3530. Processo nº 039.05.101862-2 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Luiz Carlos Ferreira

3531. Processo nº 039.05.101863-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Rainha do Nascimento

3532. Processo nº 039.05.101864-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Antunes de Andrade

3533. Processo nº 039.05.101865-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eva Ribeiro de Oliveira e outro

3534. Processo nº 039.05.101867-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cícero Alves de Souza

Reqdo: José Souza de Jezus

3535. Processo nº 039.05.101869-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Ilza Souza Barbosa

Reqda: Martha Rodrigues Souza Lopes

3536. Processo nº 039.05.101871-1 - Obrigação de Entregar

Reqte: Aildo Souza Gomes

Reqdo: Vidrolândia-P.R. Jacinto & Cia Ltda

3537. Processo nº 039.05.101872-0 - execução de Sentença

Reqte: Wilson de Oliveira Martins

Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS

Reqdo: Francisco Correia de Araújo

3538. Processo nº 039.05.101873-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Martins Chaves e Wilson Oliveira Martins

Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS

Reqdo: Francisco Correia de Araújo

3539. Processo nº 039.05.101884-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lairton Fernandes

3540. Processo nº 039.05.101885-1 - Exercício arbitrário das próprias razões (Art. 345)

A. Fato: Marcos Carmelio de Arruda e outro

3541. Processo nº 039.05.101887-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Mélia Ferreira

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Francisco Correia de Araújo

3542. Processo nº 039.05.101900-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Volnei Mendes Fontoura Neto

3543. Processo nº 039.05.101901-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Moreira da Silva Neto

Reqdo: Wilson de Oliveira Martins

Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS

3544. Processo nº 039.05.101902-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elias Taborda de Oliveira

3545. Processo nº 039.05.101904-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Esmael Sales Pedroso

3546. Processo nº 039.05.101906-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elizete Hotta de Moraes e outro

3547. Processo nº 039.05.101907-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Teixeira da Cruz

3548. Processo nº 039.05.101909-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Suzete Gomes da Silva

3549. Processo nº 039.05.101910-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cicera Vitoriano

Reqdo: João Gomes

3550. Processo nº 039.05.101911-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Luciana da Silva

Exectdo: José Roberto Dos Santos

3551. Processo nº 039.05.101917-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira

Reqdo: José Honorato Neto

3552. Processo nº 039.05.101918-1 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Exectdo: Eudimar Bonfim de Souza

3553. Processo nº 039.05.101919-0 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Exectdo: Ducleyton Eugênio Cavalcante

3554. Processo nº 039.05.101920-3 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Exectda: Rosely Nepomuceno São José

3555. Processo nº 039.05.101921-1 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Exectdo: Ademilson da Silva Camargo

3556. Processo nº 039.05.101922-0 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Exectdo: Gilson da Silva Souza

3557. Processo nº 039.05.101923-8 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Exectda: Cristina da Silva Carvalho

3558. Processo nº 039.05.101924-6 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Exectda: Luzia Rodrigues de Carvalho

3559. Processo nº 039.05.101925-4 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Exectda: Suzi Cleila Marques Santana

3560. Processo nº 039.05.101926-2 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Exectda: Auxiliadora Percília de Camargo

3561. Processo nº 039.05.101927-0 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Exectdo: Elizete Hotta de Moraes

3562. Processo nº 039.05.101928-9 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Exectdo: Adriano Nunes da Silva

3563. Processo nº 039.05.101929-7 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Exectda: Maria Arcanjo

3564. Processo nº 039.05.101930-0 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Exectda: Suzimare Santos Torres

3565. Processo nº 039.05.101931-9 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Executda: Cleonice Félix

3566. Processo nº 039.05.101933-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria de Tal

3567. Processo nº 039.05.101934-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Idevaldo Pereira Dias

Vítima: Marcílio Lopes maRtins

3568. Processo nº 039.05.101935-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Manoel José Pedro da Silva

3569. Processo nº 039.05.101937-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Franquesnilton Constantino da Silva

3570. Processo nº 039.05.101938-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcílio Lopes maRtins

3571. Processo nº 039.05.101940-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autora: Doraci Francisca de Freitas

3572. Processo nº 039.05.101945-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dirceu Bampi

3573. Processo nº 039.05.101946-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eliamaí Benício Gomes e outro

3574. Processo nº 039.05.101947-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcia Russy Maidana Cabalero

3575. Processo nº 039.05.101948-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dirceu Bampi

3576. Processo nº 039.05.101949-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rodney da Silva Forestieri

3577. Processo nº 039.05.101950-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elizabete Pagani

3578. Processo nº 039.05.101952-1 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Nilson de Souza Ribeiro

Reqdo: CASSEMS – Caixa de Assistência dos Servidores do Estado de MS

Advogado: Vander Vasconcelos Galvão

3579. Processo nº 039.05.101953-0 - execução de Sentença

Exeqte: Roosevelt Teodoro da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Executo: Jefferson Luiz Fontoura

3580. Processo nº 039.05.101954-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sirlei Silva Dos Santos

Reqda: Olavia Aparecida Alves de Oliveira

3581. Processo nº 039.05.101960-2 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Adjalma Celio Fontoura

Reqda: Eny Cecília Gouveia

3582. Processo nº 039.05.101961-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Rosa do Nascimento

3583. Processo nº 039.05.101963-7 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Juraci Almeida da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Roberto Gisuato-me

3584. Processo nº 039.05.101966-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilton Neri da Silva

Reqdo: Frederico Miguel Damasgarlipp

Advogado: Wilian Dameão, OAB 009.967/MS

3585. Processo nº 039.05.101970-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilton Neri da Silva

Reqdo: Edson Dos Santos Silva

3586. Processo nº 039.05.101973-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Armando Araujo

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Francisco Vieira de Souza

3587. Processo nº 039.05.101976-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eraldo Paulo da Silva

3588. Processo nº 039.05.101977-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

Reqdo: Francisco Deuzimar Lima

3589. Processo nº 039.05.101978-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lindinaldo Pereira Dos Santos

3590. Processo nº 039.05.101979-3 - execução de Sentença

Exeqte: Armando Araujo

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Executo: Francisco Vieira de Souza, Ulisses Santana Medeiros

3591. Processo nº 039.05.101981-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Dos Santos Brito

3592. Processo nº 039.05.101982-3 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Delson Francisco da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Telems Celular S/A e outro

Advogada: Vera Lucia Pereira, OAB 004.785/MS; Alípio Alves Torres Junior, OAB 081.308/RJ

3593. Processo nº 039.05.101984-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Alberto Schaefer

3594. Processo nº 039.05.101985-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Serafim de Souza Soares

3595. Processo nº 039.05.101987-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valderlei Bortoluzzi e outro

3596. Processo nº 039.05.101988-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jefferson Bezerra Bairros e outro

3597. Processo nº 039.05.101989-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Duarte da Silva

3598. Processo nº 039.05.101991-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Hélio Borges de Freitas

3599. Processo nº 039.05.101992-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciano Daniel da Silva

3600. Processo nº 039.05.101996-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

Executo: Neusa Alves de Souza Jesus

3601. Processo nº 039.05.101998-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dinorá Peres de Souza

3602. Processo nº 039.05.102003-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dejair Vieira Barbosa

3603. Processo nº 039.05.102012-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Lazaro Batista de Oliveira

Reqdo: Geovani Souza Lima

3604. Processo nº 039.05.102014-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ariane Pereira Dos Santos

3605. Processo nº 039.05.102020-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valcido Sousa de Jesus

3606. Processo nº 039.05.102022-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Filho Alves Pereira

3607. Processo nº 039.05.102028-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosemair Severino Ormonds Dalto

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogada: Lucimar Cristina Gimenez Cano, OAB 006.611/MS

3608. Processo nº 039.05.102042-2 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Reqda: Gezelene Elias Dos Santos

3609. Processo nº 039.05.102043-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Sergio da Silva

3610. Processo nº 039.05.102044-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcoflex Alves de Freitas

3611. Processo nº 039.05.102045-7 - Cobrança de Dívidas

Reqda: Maria Olivia Santana Marques

Reqda: Jucely Joaquim da Silva

3612. Processo nº 039.05.102047-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marli Eugênio Dos Santos, Adriano Bernardes da Silva e Roberto Gonçalves

3613. Processo nº 039.05.102048-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Evandro Savio Peixoto Barbosa

Advogada: Silmara Régia Bonfim de Oliveira, OAB 010.336/MS; Ana Lúcia Quirino Antunes, OAB 009.052/MS

Reqdo: Wilson Vedovati

3614. Processo nº 039.05.102049-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Evandro Savio Peixoto Barbosa
 Advogada: Silmara Régia Bonfim de Oliveira, OAB 010.336/MS; Ana Lúcia Quirino Antunes, OAB 009.052/MS
 Reqdo: Mario Marcos Vedovati

3615. Processo nº 039.05.102050-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jean Rommy de Oliveira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Joary Gonçalves

3616. Processo nº 039.05.102052-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Josidelma Cosme de Jesus
 Reqdo: Telems Celular S/A

3617. Processo nº 039.05.102053-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Gonçalves Filho e outro
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqda: Aparecida Moreira de Moraes

3618. Processo nº 039.05.102055-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Berenice Eugenio Cavalcante
 Reqdo: Elizabete Aparecida Figueredo tamazato Gama

3619. Processo nº 039.05.102056-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Berenice Eugenio Cavalcante
 Reqdo: Ataíde Leite Cavalcante

3620. Processo nº 039.05.102061-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Geraldo Lopes Rodrigues
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Coxim - Comércio de Veículos E Motos Ltda - Mastter Moto
 Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS

3621. Processo nº 039.05.102062-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecida Francisca Dos Santos
 Reqda: Neuza Ribeira Soares

3622. Processo nº 039.05.102063-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos Teodoro Dias

3623. Processo nº 039.05.102064-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elza Gomes Santana

3624. Processo nº 039.05.102065-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lindomar Ferreira da Silva

3625. Processo nº 039.05.102066-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Kleverton de Souza Viana

3626. Processo nº 039.05.102067-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elton Charles de Carvalho Lins

3627. Processo nº 039.05.102068-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elton Charles de Carvalho Lins

3628. Processo nº 039.05.102069-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antônio Gouveia Santos

3629. Processo nº 039.05.102070-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Jorge Santana e outros

3630. Processo nº 039.05.102071-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson de Souza Lima

3631. Processo nº 039.05.102073-2 - execução de Sentença

Exeqte: Ariovaldo Medeiros da Silva
 Advogado: Reynaldo Diniz Pereira Neto, OAB 010.948/MS
 Exectdo: Consórcio Nacional Honda
 Advogado: Nelson Paschoalotto e Estela Giseli Bauermeister de O. talisin

3632. Processo nº 039.05.102074-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosa Helena Ferreira de Carvalho e outro

3633. Processo nº 039.05.102080-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andréa de Jesus Sousa

3634. Processo nº 039.05.102081-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dionizio Alves de Souza

3635. Processo nº 039.05.102082-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria de Fátima Monteiro da Silva

3636. Processo nº 039.05.102083-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Helena Lopes Duarte

3637. Processo nº 039.05.102085-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Etenir Honorato de Oliveira

3638. Processo nº 039.05.102087-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sandoval Oliveira de Souza
 Reqdo: Marcenaria Clemente

3639. Processo nº 039.05.102088-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Sammarco Branco

3640. Processo nº 039.05.102089-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Celi Mendonça de Oliveira Suassuna

3641. Processo nº 039.05.102098-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio Martins Distribuido - Me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectdo: Ulisses Santana Medeiros

3642. Processo nº 039.05.102098-8/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Antonio Martins Distribuido - Me
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectdo: Ulisses Santana Medeiros

3643. Processo nº 039.05.102101-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nair Argentino Pereira
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A

3644. Processo nº 039.05.102103-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Isabel Gomes da Silva
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqda: Andréia Moreira

3645. Processo nº 039.05.102105-4 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Marcos Roberto Pereira Preza
 Advogado: Antonio Roosevelt Neves Feitosa, OAB 004.787/MS
 Reqdo: União Administradora de Consórcios S.C. Ltda

3646. Processo nº 039.05.102109-7 - execução de Sentença

Reqte: Tubias Rufino da Silva
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqda: Loja Maçônica Grande Oriente de Ms e outros
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

3647. Processo nº 039.05.102110-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fidelina Lopes

3648. Processo nº 039.05.102111-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wlamir Pereira Peres

3649. Processo nº 039.05.102112-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Laudecir Servegnini
 Vítima: Joel Gonçalves de Souza

3650. Processo nº 039.05.102113-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson Rui

3651. Processo nº 039.05.102114-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ide Elias da Silva

3652. Processo nº 039.05.102116-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Danilo Brito Macedo

3653. Processo nº 039.05.102118-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aldenor Avelino de Castro

3654. Processo nº 039.05.102119-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson de Jesus e outros

3655. Processo nº 039.05.102121-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ariane Pereira Dos Santos e outros

3656. Processo nº 039.05.102122-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Laender Soares Pontes

3657. Processo nº 039.05.102123-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Angelita Cassimiro da Silva

3658. Processo nº 039.05.102124-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilvan Antonio Hefler

3659. Processo nº 039.05.102125-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adilson Henrique May

3660. Processo nº 039.05.102126-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Alves de Freitas

3661. Processo nº 039.05.102127-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roberto Julião da Silva

3662. Processo nº 039.05.102128-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: David da Silva Franco

3663. Processo nº 039.05.102129-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nair Maria da Silva

Reqda: Cleusa Umbelina Marçal

3664. Processo nº 039.05.102133-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ivonete Ferraz da Silva

Reqdo: Rosilda Ribeiro Rodrigues Salomão

3665. Processo nº 039.05.102135-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ozeneli Nina de Souza Feitosa

3666. Processo nº 039.05.102141-0 - execução de Sentença

Reqte: Estelina Ferreira da Silva

Reqdo: João Hugo Robaina

3667. Processo nº 039.05.102143-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Marcondes Araújo Delmondes

3668. Processo nº 039.05.102144-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Zeli da Silva

3669. Processo nº 039.05.102149-6 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Risomar Alves Pimenta

Reqdo: Divino Costa Dos Santos

3670. Processo nº 039.05.102150-0 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Insolvente

Exeqte: Osman Machado Inacio

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Sebastião Ferreira de Carvalho

3671. Processo nº 039.05.102151-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luzane Lourdes Vettorazzi Zambiasi

3672. Processo nº 039.05.102152-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Belarmino da Silva

3673. Processo nº 039.05.102153-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dirceu Bampi

3674. Processo nº 039.05.102155-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edival Gomes Santana

3675. Processo nº 039.05.102156-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Hallyson Flavio Soares Cavalcante Borges

3676. Processo nº 039.05.102157-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Antonio Mesquita de Oliveira

3677. Processo nº 039.05.102158-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adair Tiago de Alvim

3678. Processo nº 039.05.102159-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vera Lúcia Ribeiro da Silva

3679. Processo nº 039.05.102160-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Anibal Barreto e Francisca rodrigues de carvalho

3680. Processo nº 039.05.102161-5 - execução de Sentença

Exeqte: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos

Exectdo: Manoel Marcos Santana

3681. Processo nº 039.05.102164-0 - execução de Sentença

Reqte: Ismael Fidelis de Alencar

Reqdo: Cicero Clarindo Costa

3682. Processo nº 039.05.102165-8 - Embargos de Terceiro

Embargte: Thiago Vitoriano da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Embargdo: Tadeu Mendes da Silva

Advogado: Elio Toneto Budel, OAB 005.366-B/MS

3683. Processo nº 039.05.102167-4 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Pedro Dias Pedroso

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Brasil Telecom S/A

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes

Rocha, OAB 011.377/MS

3684. Processo nº 039.05.102168-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Paulo Medeiros de Carvalho

3685. Processo nº 039.05.102169-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosângela Duarte Rodrigues, Ivaldete Carvalho de Souza

Vítima: Andreia Elias Guedes

3686. Processo nº 039.05.102170-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Miguel Machado Elias

3687. Processo nº 039.05.102171-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adão Ribeiro Soares

Reqda: Neuza Ribeiro Soares

3688. Processo nº 039.05.102172-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valterio Faria

Reqda: Neuza Ribeiro Soares

3689. Processo nº 039.05.102180-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Alcemir Barbosa de Oliveira

Exectda: Maria Helena Francisca Soares

3690. Processo nº 039.05.102181-0 - Queixa Crime

Autora: Marlova Pereira Dos Santos

Advogado: Defensor Público, OAB N/C

Ré: Maria Helena Lopes Duarte

3691. Processo nº 039.05.102184-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Emerson Carlos Barbosa

3692. Processo nº 039.05.102185-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Agenor Gomes Coelho

3693. Processo nº 039.05.102186-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Zeli Teixeira da Silva

3694. Processo nº 039.05.102187-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elielton Cruz da Silva

3695. Processo nº 039.05.102189-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elisangela da Silva

3696. Processo nº 039.05.102191-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Zito Nunes da Silva

Reqdo: Odir Antonio de Mattos e outro

3697. Processo nº 039.05.102199-2 - execução de Sentença

Reqte: Maria Inocência da Silva ME

Reqdo: Wilson de Oliveira Martins

3698. Processo nº 039.05.102200-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva ME

Reqdo: Wilson Chaves Martins

3699. Processo nº 039.05.102201-8 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Maria Inocência da Silva ME

Reqda: Silvana Rodrigues de Souza Correa

3700. Processo nº 039.05.102202-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Márcio Lima da Conceição

3701. Processo nº 039.05.102206-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edicarlo Lacerda de Oliveira

3702. Processo nº 039.05.102207-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Doraci Lima da Silva e outro

3703. Processo nº 039.05.102209-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Francisco de Paula

Reqdo: Ninadele Campos Gomes de Freitas

3704. Processo nº 039.05.102210-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Emília Souza Neves

Reqdo: Enivaldo Dias Pedroso e outro

3705. Processo nº 039.05.102211-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nivaldo Antônio Bueno

Reqda: Neuza Ribeiro Soares

3706. Processo nº 039.05.102216-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Rodrigues Ferreira

Vítima: Márcia Souza Dos Santos

3707. Processo nº 039.05.102217-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joaquim Gonçalves de Melo

3708. Processo nº 039.05.102218-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Gilcilei Carneiro de Carvalho e outro

Reqdo: Eudimar Bonfim de Souza

3709. Processo nº 039.05.102219-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Berenice Eugenio Cavalcante

Reqda: Rosa Aline P. Cordeiro

3710. Processo nº 039.05.102220-4 - execução de Sentença

Reqte: Berenice Eugenio Cavalcante

Reqda: Jucelia Serrate de Moura

3711. Processo nº 039.05.102223-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Flávio José de Souza

3712. Processo nº 039.05.102224-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Berenice Eugenio Cavalcante

Reqdo: Luciano S. de Oliveira

3713. Processo nº 039.05.102226-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Berenice Eugenio Cavalcante

Reqdo: Gilson Dos Santos Cavalcante

3714. Processo nº 039.05.102228-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Maria Calixto - Me

Reqdo: Alvaír José de Paula

3715. Processo nº 039.05.102229-8 - execução de Sentença

Exeqte: Rosângela Maria Calixto - Me

RepreLeg: Rosângela Maria Calixto, OAB N/C

Exectdo: José Teodoro da Silva

3716. Processo nº 039.05.102230-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Maria Calixto - Me

Reqdo: Emiliano Teodoro Dias

3717. Processo nº 039.05.102234-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wegleson da Pádua Diniz

3718. Processo nº 039.05.102235-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Francisco de Paula

3719. Processo nº 039.05.102236-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosa Regina Peres Dias

3720. Processo nº 039.05.102237-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Newton Pereira Dos Santos

3721. Processo nº 039.05.102238-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Rodrigues Ferreira, Luiz Carlos Ferreira

Vítima: Maria Aparecida Rodrigues Ferreira, Luiz Carlos Ferreira

3722. Processo nº 039.05.102239-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João da Silva Farias

3723. Processo nº 039.05.102240-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joel Ribeiro de Carvalho

3724. Processo nº 039.05.102241-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Euzébio Machado Ramos

3725. Processo nº 039.05.102242-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elsie Pereira da Costa

3726. Processo nº 039.05.102243-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fabíola Bitencourt Dos Santos e outro

3727. Processo nº 039.05.102244-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Benedito Carlos da Silva Santos

3728. Processo nº 039.05.102245-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Charles Pires Vieira

Vítima: Andréia Araújo Souza Vieira

3729. Processo nº 039.05.102247-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Sergio da Silva

Vítima: Iolanda Lopes da Silva

3730. Processo nº 039.05.102248-4 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Maria Abadia Silva Prado da Costa

3731. Processo nº 039.05.102249-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Bosco Pedrosa da Costa e outro

3732. Processo nº 039.05.102252-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nelson Giralдин Júnior

Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-a/MS; Gustavo Henrique

Marçal, OAB 011.584/MS

Exectda: Francisca Rodrigues de Carvalho e outro

3733. Processo nº 039.05.102255-7 - execução de Sentença

Exeqte: Pedro Paulo Pires Braga

Exectdo: Eurico Teodoro de Carvalho

3734. Processo nº 039.05.102341-3 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Elias Batista Dos Reis

3735. Processo nº 039.05.102342-1 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Charles Pires Vieira

3736. Processo nº 039.05.102344-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Damiana Silva Lucena

3737. Processo nº 039.05.102347-2 - execução de Sentença

Reqte: Domingos Souza da Silva

Reqdo: Devanildo Silva de Souza

3738. Processo nº 039.05.102350-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Aquarela Calçados E Presentes-ltda-me

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

Reqdo: Bobato Neto & Bezerra do Carmo Ltda - Me

3739. Processo nº 039.05.102351-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Aquarela Calçados E Presentes-ltda-me

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

Exectdo: Julio Cezar Dos Santos

3740. Processo nº 039.05.102353-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp

Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Exectda: Maria de Fátima da Silva Lopes - Me

3741. Processo nº 039.05.102354-5 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp

Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Exectda: Rosa M. S. Ferreira

3742. Processo nº 039.05.102355-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Maria Calixto - Me

Reqdo: Leandro Dias Rodrigues

3743. Processo nº 039.05.102356-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Maria Calixto - Me

Reqdo: Ivo Darci Bazzanella

3744. Processo nº 039.05.102357-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp

Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Reqda: Cleude Domingos Gonçalves

3745. Processo nº 039.05.102358-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp

Advogada: Andreia Teresinha Schafer, OAB 007.915/MS

Exectdo: Júlio Cesar Cardoso Maques

3746. Processo nº 039.05.102359-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP

Advogado: Marcos Venícius de Moraes

Exectdo: Francildo Bernardo da Silva

3747. Processo nº 039.05.102361-8 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Anderson Damião Franco Silva

3748. Processo nº 039.05.102364-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Osvaldilene Rodrigues Dos Santos

3749. Processo nº 039.05.102366-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João de Oliveira

Vítima: Valdenir Rita de Oliveira

3750. Processo nº 039.05.102367-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elizabete Vieira da Silva Sá

3751. Processo nº 039.05.102370-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Bruno Calé

3752. Processo nº 039.05.102371-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Manoel José Pedro da Silva

3753. Processo nº 039.05.102372-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosimeire Machado Santos

3754. Processo nº 039.05.102373-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aniquele Loiola Teodoro e outros

3755. Processo nº 039.05.102375-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Izoldino Machado Elias

3756. Processo nº 039.05.102376-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Charles Pires Vieira

3757. Processo nº 039.05.102377-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Charles Pires Vieira

3758. Processo nº 039.05.102378-2 - execução de Sentença

Reqte: Jairo de Carvalho

Reqdo: Natalino Sales de Arruda

3759. Processo nº 039.05.102380-4 - Cobrança

Reqte: Alvaír José de Paula

Reqdo: Luiz Renato Calixto e outro

3760. Processo nº 039.05.102381-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Valmi de Andrade Santos
 Exectdo: Jadeilton Xavier Costa

3761. Processo nº 039.05.102382-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Davi Alves de Souza
 Reqdo: Marcos Pereira Dos Santos

3762. Processo nº 039.05.102383-9 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Reomar Peres Pereira

3763. Processo nº 039.05.102385-5 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Ré: Maria Aparecida Rodrigues Ferreira

3764. Processo nº 039.05.102388-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sergio Silva Saltão
 Exectdo: Elias Andrade de Lira

3765. Processo nº 039.05.102391-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Deusimar Lopes da Silva

3766. Processo nº 039.05.102393-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Laercio de Souza

3767. Processo nº 039.05.102394-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Itamar Teodoro de Souza

3768. Processo nº 039.05.102395-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: William Epitácio Teodoro de Carvalho
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Exectda: Hérica Luciano Tanaka da Cunha

3769. Processo nº 039.05.102397-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilciclei Carneiro Carvalho

3770. Processo nº 039.05.102398-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

3771. Processo nº 039.05.102402-9 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Maria Lucia de Carvalho Castilho
 Reqdo: Auto Moto Escola Grand Prix

3772. Processo nº 039.05.102404-5 - Indenização

Reqte: Fidêncio Atanázio da Silva
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Sebastião Ferreira de Carvalho

3773. Processo nº 039.05.102406-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ronilson Gonçalves da Silva
 Reqdo: Silvino Barreto

3774. Processo nº 039.05.102407-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cris Moda
 Exectdo: Sidnei Teles de Amorim

3775. Processo nº 039.05.102408-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cris Moda
 Exectda: Rosimeire Brito da Silva

3776. Processo nº 039.05.102409-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cris Moda
 Exectda: Rosimeire Brito da Silva

3777. Processo nº 039.05.102410-0 - Cobrança

Autor: M. C. Teodoro - Me
 Reqdo: Celso Salustiano da Silva

3778. Processo nº 039.05.102411-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cris Moda
 Exectda: Elisângela Aparecida da Silva

3779. Processo nº 039.05.102412-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cris Moda
 Exectda: Eliane Aparecida Dos Santos

3780. Processo nº 039.05.102413-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cris Moda
 Exectda: Eliane Fernandes Soares Batista

3781. Processo nº 039.05.102414-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cris Moda
 Exectda: Rosiane Brito da Silva

3782. Processo nº 039.05.102415-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Cris Moda
 Reqdo: Isac Rodrigues Moreira

3783. Processo nº 039.05.102416-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cris Moda
 Exectdo: Júlio César Guerra

3784. Processo nº 039.05.102431-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: M. C. Teodoro - Me
 Reqda: Rosimeire Brito da Silva

3785. Processo nº 039.05.102432-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: M. C. Teodoro Ferreira - Me
 Reqdo: Marcio Luiz Beanhara

3786. Processo nº 039.05.102433-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: M. C. Teodoro Ferreira - Me
 Reqda: Helenilda Gonzaga da Silva

3787. Processo nº 039.05.102434-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: M. C. Teodoro Ferreira - Me
 Reqda: Antonia Pereira de Almeida

3788. Processo nº 039.05.102435-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: M. C. Teodoro Ferreira - Me
 Reqda: Edna Oliveira da Silva

3789. Processo nº 039.05.102502-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Berenice Eugenio Cavalcante
 Reqda: Renata Brito da Silva

3790. Processo nº 039.05.102504-1 - execução de Sentença

Exeqte: Ana Lopes Diniz
 Exectda: Mônica Barreto Cristaldo

3791. Processo nº 039.05.102506-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mario Robim da Silva
 Reqdo: Ataíde Leite Cavalcante

3792. Processo nº 039.05.102507-6 - Cobrança

Autor: Muniz Martins de Souza
 Reqdo: Arno Martinazzo

3793. Processo nº 039.05.102508-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Francisco de Paula
 Reqdo: Ninadele Campos Gomes de Freitas

3794. Processo nº 039.05.102511-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - Me
 Reqda: Rosa Maria da Silva

3795. Processo nº 039.05.102512-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - Me
 Reqda: Eurivanea Alves de Oliveira

3796. Processo nº 039.05.102513-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - Me
 Reqdo: Juliana Oliveira

3797. Processo nº 039.05.102518-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sandra Aparecida de Oliveira
 Reqdo: Maurício Aparecido de Oliveira

3798. Processo nº 039.05.102522-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Ferreira

3799. Processo nº 039.05.102523-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronaldo Teodoro da Silva

3800. Processo nº 039.05.102524-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fabíola Bitencourt Dos Santos e outro

3801. Processo nº 039.05.102526-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ana Lopes Diniz

3802. Processo nº 039.05.102528-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fábio Sarmento de Oliveira e outro

3803. Processo nº 039.05.102529-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Visumar Francisco Ramos e outro

3804. Processo nº 039.05.102530-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Oswaldo Domingos Pereira

3805. Processo nº 039.05.102531-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco de Moraes Feitosa
 Reqdo: Wilson de Oliveira Martins

3806. Processo nº 039.05.102534-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lucileuda Gomes da Silva
 Reqda: Rosângela Santana

3807. Processo nº 039.05.102538-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Rosa Botelho
 Reqdo: Ivam Carvalho

3808. Processo nº 039.05.102540-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Maria Calixto - Me
 Reqdo: Wilson Martins Chaves

3809. Processo nº 039.05.102544-0 - execução de Sentença

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - Me
 Reqda: Maria Aparecida Galo da Silva

3810. Processo nº 039.05.102545-9 - execução de Sentença

Exeqte: Ana Maria Colossi Dresch - Me

Execdta: Gezelene Elias Dos Santos

3811. Processo nº 039.05.102548-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aparecido Ferreira da Silva

3812. Processo nº 039.05.102549-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - Me

Reqdo: Flavio da Silva Barros

3813. Processo nº 039.05.102551-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edina Maria Borges da Silva

3814. Processo nº 039.05.102554-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Rosangela Maria Calixto - Me

Execdta: Antonio Carlos de Souza

3815. Processo nº 039.05.102555-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gisele Marques Casal Figueiredo

3816. Processo nº 039.05.102556-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleide Cabral da Silva e outro

3817. Processo nº 039.06.000002-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Goiás Materiais E Produtos Veterinários Ltda - Me

Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

Execdta: Arlindo Laurentino de Souza - Me

3818. Processo nº 039.06.000003-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Goiás Materiais E Produtos Veterinários Ltda - Me

Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

Reqdo: Arlindo Laurentino de Souza - Me

3819. Processo nº 039.06.000004-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Martins Distribuido - Me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Mateus Honorato de Oliveira

3820. Processo nº 039.06.000006-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Souza & Felix Ltda Me

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Execdta: Rubens Rodrigues da Silva

3821. Processo nº 039.06.000007-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Orlando Machado Ramos

3822. Processo nº 039.06.100001-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luciano Vieira da Cruz

3823. Processo nº 039.06.100002-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudemir Roberto do Nascimento

3824. Processo nº 039.06.100003-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Israel da Silva

3825. Processo nº 039.06.100004-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilson Cassiano Teixeira

3826. Processo nº 039.06.100008-4 - execução de Sentença

Reqte: Mario Robim da Silva

Reqdo: Gilson da Silva Souza

3827. Processo nº 039.06.100011-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nelson de Souza

3828. Processo nº 039.06.100013-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alessandro Lopes da Silva

3829. Processo nº 039.06.100015-7 - execução de Sentença

Reqte: Emília Souza Neves

Reqdo: Edson da Silva

3830. Processo nº 039.06.100017-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião de Carvalho

3831. Processo nº 039.06.100018-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcio Rocha da Silva

3832. Processo nº 039.06.100019-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andrew de Oliveira Feitosa

3833. Processo nº 039.06.100020-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Verônica Ferreira Lopes

3834. Processo nº 039.06.100021-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ruy Barbosa de Paula

3835. Processo nº 039.06.100022-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Suzete Gomes da Silva e outro

3836. Processo nº 039.06.100023-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Renato Calixto e outro

3837. Processo nº 039.06.100024-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Alves de Oliveira

3838. Processo nº 039.06.100025-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vitalina Teodoro de Carvalho Loiola

3839. Processo nº 039.06.100027-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Goiás Materiais E Produtos Veterinários Ltda - Me

Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

Execdta: Osanita Souza

3840. Processo nº 039.06.100028-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Euzébio Machado Ramos

Execdta: Silvana da Costa Lopes

3841. Processo nº 039.06.100029-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcelo Dutra Custodio Dias

Reqdo: Lauro de Arruda Matos

3842. Processo nº 039.06.100030-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Maria Calixto

Reqdo: Waldemar Nogueira e outro

3843. Processo nº 039.06.100031-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Maria Calixto - Me

Reqdo: Adalto de Oliveira Barbosa

3844. Processo nº 039.06.100032-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Maria Calixto - Me

Reqdo: Aldo Aparecido Barbosa

3845. Processo nº 039.06.100033-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcelo Dutra Custodio Dias

Reqdo: Antonio de Oliveira Bastos

3846. Processo nº 039.06.100034-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcelo Dutra Custodio Dias

Reqdo: Luciano Tomas Lima

3847. Processo nº 039.06.100043-2 - execução de Sentença

Exeqte: Geny Terezinha Pieri da Silva - Me

RepreLeg: Geny Terezinha Pieri da Silva, OAB N/C

Execdta: Susi Clelia Marques de Santana

3848. Processo nº 039.06.100046-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elba Fátima Fernandes de Moura

3849. Processo nº 039.06.100047-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alexandra Bororó Barbosa da Silva e outro

3850. Processo nº 039.06.100050-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdilene Justino de Souza

3851. Processo nº 039.06.100053-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilmar Semiguem

3852. Processo nº 039.06.100055-6 - execução de Sentença

Reqte: Nilson de Souza Ribeiro

Reqdo: Helio Inacio da Luz

3853. Processo nº 039.06.100056-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - Me

Reqda: Laura Peres Dias

3854. Processo nº 039.06.100057-2 - execução de Sentença

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - Me

Reqdo: José Elias Vieira

3855. Processo nº 039.06.100058-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - Me

Reqda: Laura Siqueira

3856. Processo nº 039.06.100059-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Colossi Dresch - Me

Reqdo: Hernandes Teodoro de Freitas

3857. Processo nº 039.06.100060-2 - execução de Sentença

Exeqte: Ana Maria Colossi Dresch - Me

Execdta: Cizino Aparecido Alves Ferreira

3858. Processo nº 039.06.100062-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nelson Argentino

Execdta: Ivaldi Andrade de Souza

3859. Processo nº 039.06.100063-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Erlei Antônio Felini

Execdta: Washigton Luiz da Cruz e outro

3860. Processo nº 039.06.100064-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Doraci Lima da Silva

3861. Processo nº 039.06.100065-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Francisco de Barros

3862. Processo nº 039.06.100066-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nilson de Souza Ribeiro

Reqdo: Wilson de Oliveira Martins

3863. Processo nº 039.06.100070-0 - execução de Sentença

Exeqte: Maria Alice Soares Cavalcante

Executo: José Nilson Batistoti Gimenez

3864. Processo nº 039.06.100072-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dinair Alves Dos Santos Nascimento

3865. Processo nº 039.06.100073-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco da Silva Pereira

3866. Processo nº 039.06.100075-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Laender Soares Pontes

3867. Processo nº 039.06.100076-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eder Grison

3868. Processo nº 039.06.100077-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Jose da Silva

3869. Processo nº 039.06.100078-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdecy Nepumuceno Sao Jose

3870. Processo nº 039.06.100126-9 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Ilma Maria Dos Santos Marchezi

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Telems Celular S/A- Vivo

3871. Processo nº 039.06.100132-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilmar Machado e outro

3872. Processo nº 039.06.100133-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Dionatan Inácio Luz Ferreira

3873. Processo nº 039.06.100135-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Emerson Luciano Belo

3874. Processo nº 039.06.100137-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda – ME

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqdo: Jorge Ferreira de Moraes

3875. Processo nº 039.06.100138-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda - ME

Reqda: Ana Lucia Oliveira Dos Santos Silva

3876. Processo nº 039.06.100141-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Rubens Rodrigues da Silva

3877. Processo nº 039.06.100142-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Devair Braz da Silva

3878. Processo nº 039.06.100145-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Sebastião Muniz da Silva

3879. Processo nº 039.06.100147-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda - ME

Reqda: Edleusa Natalice Rodrigues da Cruz

3880. Processo nº 039.06.100149-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda – ME

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqdo: João Caitano de Souza

3881. Processo nº 039.06.100154-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda – ME

Reqdo: Antonio Felipe da Silva

3882. Processo nº 039.06.100155-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda – ME

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqdo: Valter Francisco Alves

3883. Processo nº 039.06.100156-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda – ME

Reqdo: Claudiney Pereira de Souza

3884. Processo nº 039.06.100158-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda – ME

Reqda: Mônica Cristina Vale

3885. Processo nº 039.06.100159-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda – ME

Reqdo: Sebastião Fernandes da Silva

3886. Processo nº 039.06.100160-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda – ME

Reqdo: Alex São José da Silva

3887. Processo nº 039.06.100247-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda – ME

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqdo: Claudemir Roberto do Nascimento

3888. Processo nº 039.06.100249-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda – ME

Reqdo: Darcy Martim Gomes

3889. Processo nº 039.06.100250-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqdo: Marcos Silva Dos Reis

3890. Processo nº 039.06.100252-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda – ME

Reqda: Maria Aparecida Lourenço

3891. Processo nº 039.06.100253-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda – ME

Reqda: Lucimara Maria Barbosa

3892. Processo nº 039.06.100254-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Moveis e Eletro Ltda – ME

Reqda: Rita de Cassia de Oliveira

3893. Processo nº 039.06.100255-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria Aparecida Ferreira da Costa

Reqdo: Adão Ferreira Dos Santos

3894. Processo nº 039.06.100257-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronny Nascimento Silva

3895. Processo nº 039.06.100261-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alfredo de Souza Lima

Reqdo: Waldir Pereira Peres

3896. Processo nº 039.06.100262-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos

Reqda: Lilian Ferreira da Silva

3897. Processo nº 039.06.100263-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio Martins

Executo: Pedro Rocha Barbosa-me

3898. Processo nº 039.06.100266-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Rodrigues Ferreira

Vítima: Pedro Mendes Fontoura Júnior

3899. Processo nº 039.06.100267-2 - Cautelar de Busca e Apreensão

Reqte: Francisco Mota de Oliveira

Reqdo: Ailton Aparecido de Souza

3900. Processo nº 039.06.100268-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ricardo Nogueira de Oliveira e outro

3901. Processo nº 039.06.100272-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Teodoro da Silva

Reqdo: Jairo de Carvalho

3902. Processo nº 039.06.100273-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Vilaneide Mota Fernandes

Reqda: Thais Teixeira Fagundes

3903. Processo nº 039.06.100275-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nilva Prudencia Cardoso

3904. Processo nº 039.06.100276-1 - Cobrança

Reqte: Adenir de Souza Moraes

Reqdo: João Francisco de Lima

3905. Processo nº 039.06.100277-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Maria Vilaneide Mota Fernandes

Reqda: Margarete Ferreira Carvalho

3906. Processo nº 039.06.100283-4 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Marcio Aparecido de Souza

3907. Processo nº 039.06.100284-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Aparicio Fontoura Bernado e outro

3908. Processo nº 039.06.100285-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Rodrigues Ferreira

Vítima: Márcia Souza Dos Santos

3909. Processo nº 039.06.100286-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fidelina Lopes

Reqda: Dieime Gomes da Silva

3910. Processo nº 039.06.100289-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Bosco de Souza

Reqdo: Lucindo Domingues Pinto

3911. Processo nº 039.06.100290-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maico Fontoura e outro

3912. Processo nº 039.06.100291-5 - Termo Circunstanciado de OcorrênciaA. Fato: Reinaldo Jesus de Oliveira
Vítima: Neliane da Silva Camargo**3913. Processo nº 039.06.100292-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**

A. Fato: Nilton Argentino

3914. Processo nº 039.06.100293-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Dresch

3915. Processo nº 039.06.100294-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Guedes Sobrinho

3916. Processo nº 039.06.100298-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vilma Ferreira Alvarenga e outro

3917. Processo nº 039.06.100299-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Arnaldo da Silva Oliveira

3918. Processo nº 039.06.100300-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Pereira do Vale

3919. Processo nº 039.06.100301-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Tereza Eugênio Dos Santos

3920. Processo nº 039.06.100302-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqdo: Celio de Souza Gabilão

3921. Processo nº 039.06.100303-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqdo: Antônio Carlos Ferreira

3922. Processo nº 039.06.100304-0 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: André Luiz Feijó Argentino

Reqda: Informix Informática Ltda.

3923. Processo nº 039.06.100305-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joary Gonçalves

Reqdo: Jonh Cley Araújo de Souza

3924. Processo nº 039.06.100306-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Rosa Maria da Silva

Exectdo: José Guilherme Dias Correia

3925. Processo nº 039.06.100322-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Bosco Guedes Pinheiro

Advogado: Reynaldo Diniz Pereira Neto, OAB 010.948/MS

Reqdo: Júlio Cezar da Silva

3926. Processo nº 039.06.100323-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Bosco Guedes Pinheiro

Advogado: Reynaldo Diniz Pereira Neto, OAB 010.948/MS

Reqdo: Salvador Alves Fernandes

3927. Processo nº 039.06.100326-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Benedito Ferreira de Moraes

Exectdo: Joaquim Bispo Gonçalves

3928. Processo nº 039.06.100329-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Evaneide Vivalda Pereira e outro

3929. Processo nº 039.06.100331-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Gomes de Souza

3930. Processo nº 039.06.100335-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Divino Honorato da Conceição

3931. Processo nº 039.06.100336-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Marcos Teodoro da Silva

3932. Processo nº 039.06.100337-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronaldo Teodoro da Silva

3933. Processo nº 039.06.100338-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Carlos de Souza Siqueira

3934. Processo nº 039.06.100339-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Volnei Mendes Fontoura Neto

3935. Processo nº 039.06.100340-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdir Argentino

3936. Processo nº 039.06.100341-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elineu Siqueira de Oliveira

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: José de Oliveira Pontes

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

3937. Processo nº 039.06.100342-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson de Souza Cunha

3938. Processo nº 039.06.100343-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosângela Duarte Rodrigues

Vítima: Joselia Teodoro Silva

3939. Processo nº 039.06.100344-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Helena Lopes Duarte

3940. Processo nº 039.06.100345-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Milton Joaquim da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

3941. Processo nº 039.06.100346-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dionizio Alves de Souza

3942. Processo nº 039.06.100347-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademir Bernardes da Silva

3943. Processo nº 039.06.100349-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Marcos Teodoro

3944. Processo nº 039.06.100350-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mirvando Caetano de Oliveira

3945. Processo nº 039.06.100351-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nelson Argentino Junior

3946. Processo nº 039.06.100352-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elizete Motta de Moraes

3947. Processo nº 039.06.100353-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson da Silva Souza

3948. Processo nº 039.06.100354-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Helena Lopes Duarte

3949. Processo nº 039.06.100355-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cícero Erisvaldo da Silva e outro

3950. Processo nº 039.06.100356-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Josiéli Cristina Giral dini

3951. Processo nº 039.06.100361-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos

Reqda: Suzimare Santos Torres

3952. Processo nº 039.06.100362-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Goiás Materiais E Produtos Veterinários Ltda-epp

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

Reqdo: Egnaldo Gomes Pereira - coNtruções

3953. Processo nº 039.06.100363-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Goiás Materiais E Produtos Veterinários Ltda-epp

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

Exectdo: Sirlania M. Lacerda - Me

3954. Processo nº 039.06.100365-2 - Queixa Crime

Autora: Andreia Elias Guedes

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Ré: Rosângela Duarte Rodrigues e outro

3955. Processo nº 039.06.100368-7 - execução de Sentença

Exeqte: Rosangela Maria Calixto - Me

Exectdo: Walter Barbosa de Souza

3956. Processo nº 039.06.100370-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Maria Calixto

Reqda: Carla Letícia Santos Tongnini

3957. Processo nº 039.06.100371-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luiz Renato Calixto

Reqdo: José Pereira Dos Santos

3958. Processo nº 039.06.100372-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosangela Maria Calixto - Me

Reqdo: Julio de Melo

3959. Processo nº 039.06.100373-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Gizele Aparecida de Souza

3960. Processo nº 039.06.100374-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqdo: Maria Rita Felix de Carvalho

3961. Processo nº 039.06.100375-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqdo: Antonio Carlos da Silva

3962. Processo nº 039.06.100377-6 - execução de Sentença

Exeqte: Mario Robim da Silva

Exectdo: Ataíde Leite Cavalcante

3963. Processo nº 039.06.100378-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Coene de Souza

3964. Processo nº 039.06.100379-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jucelino de Jesus Silva

3965. Processo nº 039.06.100380-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vonin Elias da Silva

3966. Processo nº 039.06.100385-7 - execução de Honorários

Exeqte: Jânio de Carvalho

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Exectdo: Carlos Tadeu Sobreira Torresan e outro

3967. Processo nº 039.06.100386-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eduardo Ferreira da Costa

3968. Processo nº 039.06.100388-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Ferreira

3969. Processo nº 039.06.100390-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Dos Santos Brito e outros

3970. Processo nº 039.06.100395-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juraci Honório Pereira

3971. Processo nº 039.06.100396-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdir Borges

3972. Processo nº 039.06.100397-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdemir de Souza

3973. Processo nº 039.06.100399-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME

Exectdo: Wilson Dionisio

3974. Processo nº 039.06.100451-9 - execução de Sentença

Exeqte: Marta Josefa da Silva

Advogado: Aldo Leandro de São José, OAB 007.366/MS

Exectdo: Marcelo Sanguino

3975. Processo nº 039.06.100452-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Donato Alves de Souza

3976. Processo nº 039.06.100454-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Maria Calixto

Reqdo: Leonardo Moreira Severo Dos Santos

3977. Processo nº 039.06.100455-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ediney Jesus de Souza

3978. Processo nº 039.06.100456-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cleunice Felix

Exectdo: Roberto Junior Pinto Dos Santos

3979. Processo nº 039.06.100457-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nelson Argentino

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: José Damião de Arruda

3980. Processo nº 039.06.100458-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Goiás Móveis E Eletro Ltda - Epp

Reqdo: Jurandi Andrade de Lira

3981. Processo nº 039.06.100459-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Goiás Móveis E Eletro Ltda - Epp

Reqda: Carme Lucia Oliveira Dias

3982. Processo nº 039.06.100460-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Goiás Móveis E Eletro Ltda - Epp

Reqdo: Irineu Dos Santos da Silva

3983. Processo nº 039.06.100462-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Goiás Móveis E Eletro Ltda

Reqdo: Nivaldo Nonato da Silva

3984. Processo nº 039.06.100463-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Goiás Móveis E Eletro Ltda - Epp

Reqdo: Braz Odorico da Silva

3985. Processo nº 039.06.100466-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Goiás Móveis E Eletro Ltda - Epp

Reqdo: Edson Roberto Sauzano

3986. Processo nº 039.06.100469-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Goiás Móveis E Eletro Ltda - Epp

Reqdo: Gustavo Moraes Barretos

3987. Processo nº 039.06.100470-5 - Obrigação de Fazer

Reqte: Celmíria Bezerra de Souza

Reqdo: Papelaria Quase Tudo

3988. Processo nº 039.06.100472-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Anderson Levy Pagani Amorim

3989. Processo nº 039.06.100474-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Hilton de Araújo Torres

3990. Processo nº 039.06.100475-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fernanda Pereira Dos Santos

3991. Processo nº 039.06.100480-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson Dionisio

3992. Processo nº 039.06.100481-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Hugnei de Oliveira Lima

3993. Processo nº 039.06.100482-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marlene Ribeiro e outros

3994. Processo nº 039.06.100483-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Larissa Lima de Oliveira

Exectda: Silvânia Alencar de Lima

3995. Processo nº 039.06.100485-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Maria Calixto - Me

Reqdo: Alex São José da Silva

3996. Processo nº 039.06.100486-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronaldo Galiano de Jesus

3997. Processo nº 039.06.100487-0 - execução de Sentença

Reqte: Nelson Giralдин Júnior - Me

Reqdo: Sebastião Muniz

3998. Processo nº 039.06.100488-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nelson Giralдин Júnior

Exectdo: Helio Inacio da Luz

3999. Processo nº 039.06.100489-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson Giralдин Júnior - Me

Reqdo: Claudemir Pereira da Silva

4000. Processo nº 039.06.100491-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronie Soares de Souza

4001. Processo nº 039.06.100494-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laudir Abreu da Rosa e outro

Reqdo: Julio Cesar Martins Mateus Ruiz

4002. Processo nº 039.06.100495-0 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valdivino Cardoso de Souza

4003. Processo nº 039.06.100496-9 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Osmar Umbelino da Silva

Reqdo: Joaquim Bispo Gonçalves

4004. Processo nº 039.06.100497-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Itamar Teodoro de Souza

Reqdo: Alberto Ribeiro de Souza

4005. Processo nº 039.06.100498-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Itamar Teodoro de Souza

Reqdo: João Severo Dos Santos

4006. Processo nº 039.06.100506-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Jean Rommy de Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Joary Gonçalves

4007. Processo nº 039.06.100507-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Daniela Oliveira da Silva

4008. Processo nº 039.06.100509-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Jose Silva de Souza

4009. Processo nº 039.06.100513-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jair Pereira Ramos

Reqdo: Wilson Minamisawa

4010. Processo nº 039.06.100523-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourenço Rodrigues Salomão-me

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Wagner Aparecido da Silva

4011. Processo nº 039.06.100524-8 - Declaratória

Reqte: Pedro Dias Pedroso

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

4012. Processo nº 039.06.100525-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aquarela Calçados E Presentes Ltda

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

Reqda: Rosimere Kramer Pereira

4013. Processo nº 039.06.100526-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aquarela Calçados E Presentes Ltda
 Advogado: Marcos Venicius de Morais, OAB 007.804/MS
 Reqda: Rosirene Conceição Silva Andrade

4014. Processo nº 039.06.100533-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aquarela Calçados E Presentes Ltda
 Advogado: Marcos Venicius de Morais, OAB 007.804/MS
 Reqda: Simone Pereira da Silva Oliveira

4015. Processo nº 039.06.100534-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aquarela Calçados E Presentes Ltda
 Advogado: Marcos Venicius de Morais, OAB 007.804/MS
 Reqda: Simone Pereira da Silva Oliveira

4016. Processo nº 039.06.100535-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Aquarela Calçados E Presentes Ltda
 Advogado: Marcos Venicius de Morais, OAB 007.804/MS
 Exectda: Francinete Gonçalves Cavalcante

4017. Processo nº 039.06.100536-1 - Obrigação de Fazer

Reqte: Geny Santana Soares Pereira
 Reqdo: Ponto Certo Utilidades Domesticas Ltda

4018. Processo nº 039.06.100537-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Marcos Silva Dos Reis
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS
 Reqdo: Norair Dias Pedroso
 Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-A/MS

4019. Processo nº 039.06.100538-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dalmacio Souza

4020. Processo nº 039.06.100539-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reinaldo de Carvalho e outros

4021. Processo nº 039.06.100540-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jeferson Luiz de Moraes e outros

4022. Processo nº 039.06.100541-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Ferreira

4023. Processo nº 039.06.100542-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Ferreira

4024. Processo nº 039.06.100543-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos Teodoro Dias

4025. Processo nº 039.06.100544-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nerviria Ferreira Dos Santos

4026. Processo nº 039.06.100545-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Valdemir Aparecido Alves Ferreira

4027. Processo nº 039.06.100546-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Adão Aparecido Gonçalves Das Chagas
 Exectda: Edinéia Lopes da Silva

4028. Processo nº 039.06.100547-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Roberta Dos Santos Martelli
 Reqdo: Alvaneil Machado Pacheco

4029. Processo nº 039.06.100548-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edson Feitosa de Oliveira
 Reqdo: Antonio Flavio Pereira de Souza

4030. Processo nº 039.06.100549-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson Argentino Junior - Me
 Reqdo: José Brito Dos Santos

4031. Processo nº 039.06.100550-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson Argentino Junior - Me
 Reqdo: Davi Alves de Souza

4032. Processo nº 039.06.100551-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson Argentino Junior - Me
 Reqdo: Bruno de Carvalho

4033. Processo nº 039.06.100552-3 - execução de Sentença

Reqte: Nelson Argentino Junior - Me
 Reqdo: Antonio Odair Farias

4034. Processo nº 039.06.100555-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson Argentino Junior - Me
 Reqdo: Emiliano Teodoro Dias

4035. Processo nº 039.06.100556-6 - execução de Sentença

Reqte: Nelson Argentino Junior - Me
 Reqda: Keila Menezes Lins

4036. Processo nº 039.06.100560-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp
 Advogado: Marcos Venicius de Morais, OAB 007.804/MS
 Reqdo: João Venancio Dos Santos e outro

4037. Processo nº 039.06.100562-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp
 Advogado: Marcos Venicius de Morais, OAB 007.804/MS
 Reqdo: Rogerio Alves Honorato e outro

4038. Processo nº 039.06.100563-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dionizio Alves de Souza

4039. Processo nº 039.06.100564-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanessa Fabiana Marchetti

4040. Processo nº 039.06.100565-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roberta Dos Santos Martelli

4041. Processo nº 039.06.100566-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdivino Cardoso de Souza e outro

4042. Processo nº 039.06.100568-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Filho Alves Pereira e outro

4043. Processo nº 039.06.100570-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dalmi Alves

4044. Processo nº 039.06.100574-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucileuda Gomes da Silva
 Exectda: Elizete Hotta de Morais

4045. Processo nº 039.06.100581-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eudimar Bonfim de Souza

4046. Processo nº 039.06.100582-5 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Insolvente

Exeqte: Carlos Henrique Rezende
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Exectda: Andréia Flores Valenzuela

4047. Processo nº 039.06.100583-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ismael Fidelis de Alencar
 Reqdo: Wollisvon Correa Nogueira

4048. Processo nº 039.06.100584-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Martins Chaves
 Reqdo: Carlos Magno da Silva e Nadir Dominguês Jesus

4049. Processo nº 039.06.100585-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME
 Exectdo: Juventino José da Silva

4050. Processo nº 039.06.100586-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME
 Exectda: Zuleide Oliveira Monteiro

4051. Processo nº 039.06.100587-6 - execução de Sentença

Reqte: Flavio Henrique da Silva
 Reqdo: Francisco Lindovaldo Alves Noronha

4052. Processo nº 039.06.100589-2 - execução de Sentença

Reqte: Adriano Flávio da Silva
 Reqda: Irene Benício Rosa e outro

4053. Processo nº 039.06.100598-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juciney Teodoro de Carvalho

4054. Processo nº 039.06.100599-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Helena Lopes Duarte

4055. Processo nº 039.06.100602-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leandro Euzébio Dos Santos

4056. Processo nº 039.06.100603-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nailde Dos Santos Rodrigues e outro

4057. Processo nº 039.06.100604-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eloir de Jesus Gonçalves

4058. Processo nº 039.06.100605-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ana Gláucia de Souza

4059. Processo nº 039.06.100606-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marli Furtado Pereira e outro

4060. Processo nº 039.06.100607-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vilson Ferreira da Silva

4061. Processo nº 039.06.100608-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Suzymar Aparecida Berssanette

4062. Processo nº 039.06.100612-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Goiás Materiais E Produto Veterinários Ltda-epp
Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS
Executo: Grafica Grafiart Ltda - Me

4063. Processo nº 039.06.100613-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Goiás Materiais E Produto Veterinários Ltda-epp
Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS
Reqdo: Francisco Deuzimar Lima

4064. Processo nº 039.06.100614-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp
Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS
Executo: Avelino Sant'ana de Souza

4065. Processo nº 039.06.100615-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp
Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS
Executo: Marlene Ferreira Dos Santos

4066. Processo nº 039.06.100616-3 - Declaratória

Reqte: Ana Maria Colossi me
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqda: Simone Barbosa Franca

4067. Processo nº 039.06.100617-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp
Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS
Executo: Edvaldo Santos da Silva

4068. Processo nº 039.06.100618-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp
Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS
Executo: Waldirei de Almeida Martins

4069. Processo nº 039.06.100619-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp
Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS
Reqda: Jakeline Hurtado

4070. Processo nº 039.06.100620-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp
Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS
Reqdo: Sindicato Dos Trabalhadores Rurais de Sonora

4071. Processo nº 039.06.100621-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp
Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS
Reqda: Elizete Paulista de Castro Pires

4072. Processo nº 039.06.100622-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp
Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS
Reqda: Adriana Borges de Souza

4073. Processo nº 039.06.100623-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp
Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS
Reqdo: Marcos de Oliveira Paz e outro

4074. Processo nº 039.06.100624-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda-epp
Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS
Reqdo: Edimilson Jose Florencio e outro

4075. Processo nº 039.06.100628-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Goiás Móveis E Eletro Ltda - Epp
Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS
Executo: Adia Ferreira de Assis e outro

4076. Processo nº 039.06.100629-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Vidal de Souza

4077. Processo nº 039.06.100632-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Roberto Carvalho de Almeida

4078. Processo nº 039.06.100633-3 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Gregório Zubcov Júnior
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Telems Celular S/A
Advogado: Danny Fabricio Cabral Gomes, OAB 006.337/MS; Johnny Guerra Gai, OAB 009.646/MS

4079. Processo nº 039.06.100637-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleverson Toldo

4080. Processo nº 039.06.100639-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eliano Teodoro Dias

4081. Processo nº 039.06.100640-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me
Executo: Abner Rodrigues de Oliveira

4082. Processo nº 039.06.100643-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me
Executo: Devanir Braz da Silva

4083. Processo nº 039.06.100644-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me
Executo: Antonio Miranda Cabral

4084. Processo nº 039.06.100645-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me
Executo: Dionatan Inácio Luz Ferreira

4085. Processo nº 039.06.100646-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me
Executo: Dirceu Dos Santos

4086. Processo nº 039.06.100648-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me
Executo: Gezelene Elias Dos Santos

4087. Processo nº 039.06.100650-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me
Executo: Paulo Cesar Marinho Teodoro

4088. Processo nº 039.06.100652-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me
Executo: Rosilda Ribeiro Rodrigues Salomão

4089. Processo nº 039.06.100654-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me
Executo: Vânia Sales Pedroso

4090. Processo nº 039.06.100655-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Amilton Aparecido Dos Santos

4091. Processo nº 039.06.100656-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlito Elias Dos Santos

4092. Processo nº 039.06.100657-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dinair Alves Dos Santos Nascimento

4093. Processo nº 039.06.100658-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

4094. Processo nº 039.06.100661-9 - execução de Sentença

Exeqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me
RepreLeg: Rosemary Severino Ormonds Dalto, OAB N/C
Executo: Funerária São Pedro

4095. Processo nº 039.06.100662-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda ME
Reqdo: Valdecir Teodoro da Silva

4096. Processo nº 039.06.100663-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & cia Ltda ME
Reqdo: João Nelson Golveia

4097. Processo nº 039.06.100664-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & cia Ltda ME
Reqda: Keila Menezes Lins

4098. Processo nº 039.06.100667-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Argentino
Reqdo: Aldo Gomes Ferreira

4099. Processo nº 039.06.100674-0 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Cícero Erisvaldo da Silva

4100. Processo nº 039.06.100675-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edival Gomes Santana

4101. Processo nº 039.06.100676-7 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Priscila Oliviere de Oliveira
Advogado: Marcos Venícius de Morais, OAB 007.804/MS
Reqdo: Empresa de Transportes Andorinha S/A

4102. Processo nº 039.06.100677-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Josuel Messias de Oliveira

4103. Processo nº 039.06.100680-5 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Dimas Rodrigues Lopes
Reqdo: Hsbc - Brasil Administradora de Consórcio Ltda

4104. Processo nº 039.06.100681-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Inocência da Silva - Me
 RepreLeg: Maria Inocência da Silva Pereira, OAB N/C
 Reqda: Ana Gláucia de Souza

4105. Processo nº 039.06.100682-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Angela Maria Barbosa de Paula
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: José Anacleto de Amorim

4106. Processo nº 039.06.100688-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Suevelyn Teodoro Azambuja - Me
 Reqdo: Elio Inacio da Silva

4107. Processo nº 039.06.100689-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Suevelyn Teodoro Azambuja - Me
 Reqda: Juliana Arcangela Bernardo

4108. Processo nº 039.06.100692-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me
 Reqdo: José Carlos Cardoso Pereira

4109. Processo nº 039.06.100693-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me
 Reqdo: Paulo Cezar de Oliveira

4110. Processo nº 039.06.100695-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me
 Reqdo: Flavio Januário de Souza

4111. Processo nº 039.06.100696-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me
 Reqda: Maria de Fatima Magalhaes

4112. Processo nº 039.06.100701-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me
 Reqdo: João da Silva Farias

4113. Processo nº 039.06.100704-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Manoel Luiz Vicente Jorge
 Exectdo: Enivaldo Dias Pedroso

4114. Processo nº 039.06.100707-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Mariano Ferreira e outros

4115. Processo nº 039.06.100708-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria de Lourdes Correa da Silva Nascimento e outro

4116. Processo nº 039.06.100709-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Delia Barbosa Das Neves

4117. Processo nº 039.06.100710-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Cardoso da Silva

4118. Processo nº 039.06.100713-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alexandre Souza Fontoura

4119. Processo nº 039.06.100714-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Izabel Aparecida da Silva Cardoso

Vítima: Gerson Portela Lima

4120. Processo nº 039.06.100715-1 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: José Castelucci
 Reqdo: Milton Simão Lourenço

4121. Processo nº 039.06.100716-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alice Aparecida Candido da Silva
 Reqdo: Davair Braz da Silva

4122. Processo nº 039.06.100719-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcoflex Alves de Freitas
 Reqda: Jaqueline Reis Silva

4123. Processo nº 039.06.100720-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: José Cosme da Silva Filho
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A
 Advogado: Wanderley Coelho de Souza, OAB 002.922/MS; Armando Suarez Garcia, OAB 004.464/MS

4124. Processo nº 039.06.100723-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Luiz Dos Santos

4125. Processo nº 039.06.100726-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Loir de Oliveira Campos Medeiros E Cia Ltda - Me
 Reqda: Leopoldina da Silva Camargo

4126. Processo nº 039.06.100727-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Donato Alves de Souza e outros

4127. Processo nº 039.06.100728-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Donato Alves de Souza

4128. Processo nº 039.06.100733-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jair Pereira Ramos
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Am3 Construções E Comercio Ltda

4129. Processo nº 039.06.100734-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Sebastião Garcia
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Am3 Construções E Comercio Ltda

4130. Processo nº 039.06.100735-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Brito Dos Santos
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Am3 Construções E Comercio Ltda

Advogado: Gervásio Alves de Oliveira Júnior, OAB 003.592/MS; Beatriz Cesar Sanches, OAB 010.942/MS; Fernanda Gameiro Alves, OAB 010.906/MS

4131. Processo nº 039.06.100737-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
 Reqda: Eduarda Pedroso da Costa

4132. Processo nº 039.06.100738-0 - execução de Sentença

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
 Reqdo: Marcelo Oliveira Goes

4133. Processo nº 039.06.100740-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
 Reqda: Luzia B. da Silva

4134. Processo nº 039.06.100742-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
 Reqda: Antonia Domingas Dos Santos

4135. Processo nº 039.06.100743-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Ruy Barbosa de Paula
 Reqdo: Leonardo Moreira Severo Dos Santos

4136. Processo nº 039.06.100744-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Eurlene Alves de Oliveira
 Exectdo: Alvair José de Paula

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

4137. Processo nº 039.06.100745-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson Giralдин Júnior - Me
 Reqdo: Edivaldo Antonio Bueno

4138. Processo nº 039.06.100745-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Nelson Giralдин Júnior - Me
 Exectdo: Edivaldo Antonio Bueno

4139. Processo nº 039.06.100746-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosangela Maria Calixto - Me
 Reqda: Keila Menezes Lins

4140. Processo nº 039.06.100747-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosangela Maria Calixto - Me
 Reqdo: Pedro Cornelsen Caldas

4141. Processo nº 039.06.100749-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Domingos Noronha Marins

4142. Processo nº 039.06.100750-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Jose de Barros

4143. Processo nº 039.06.100751-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilmar da Silva Santiago

4144. Processo nº 039.06.100752-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Eduardo Bezerra Saliba e outro

4145. Processo nº 039.06.100753-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

4146. Processo nº 039.06.100754-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andre Santana

4147. Processo nº 039.06.100757-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Ferreira

4148. Processo nº 039.06.100761-5 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Horácio Lopes de Souza

4149. Processo nº 039.06.100773-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Alves da Silva

4150. Processo nº 039.06.100774-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adriano Flávio da Silva
 Reqda: Alessandra Fontoura Dos Santos

4151. Processo nº 039.06.100777-1 - Embargos de Terceiro

Embargte: Francisco Alonso do Vale
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Embargdo: Gentil Mendes da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

- 4152. Processo nº 039.06.100779-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Orlando Machado Ramos
Exectdo: Jose Silva de Souza
- 4153. Processo nº 039.06.100788-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Lucineis Serafim de Oliveira
- 4154. Processo nº 039.06.100789-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Hallyson Flavio Soares Cavalcante Borges
- 4155. Processo nº 039.06.100790-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Arnaldo da Silva Oliveira
- 4156. Processo nº 039.06.100791-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Davi Ferreira da Silva
- 4157. Processo nº 039.06.100792-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: André Adenauer Grein Basso
- 4158. Processo nº 039.06.100793-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Rosenilda Gomes Santana e outros
- 4159. Processo nº 039.06.100795-0 - Cobrança de Dívidas**
Exeqte: William Epitácio Teodoro de Carvalho
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
Exectdo: Lazaro Magalhaes Marques
- 4160. Processo nº 039.06.100798-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Rosângela Maria Calixto
Exectdo: Emiliano Teodoro Dias
- 4161. Processo nº 039.06.100801-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Nelson Argentino
Exectda: Hosana Suzana Ribeiro Vismara e outro
- 4162. Processo nº 039.06.100808-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni
Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alesandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS
Exectdo: Tiago Serrou Camy Colto
- 4163. Processo nº 039.06.100809-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni - Me
Exectda: Márcia Maria de Oliveira Ponte
- 4164. Processo nº 039.06.100810-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Reqte: Tito Joaquim da Silva
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Reqdo: Alciole Ferreira Freitas
- 4165. Processo nº 039.06.100812-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni
Exectdo: Hernandez Teodoro de Freitas
- 4166. Processo nº 039.06.100813-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni
Exectdo: Emerson Luciano Belo
- 4167. Processo nº 039.06.100814-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni
Exectda: Ana Lucia Oliveira Dos Santos Silva
- 4168. Processo nº 039.06.100816-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni
Exectda: Alice Figueiredo Tamazato Gama
- 4169. Processo nº 039.06.100817-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Mauro Nogueira Junior
Reqdo: Jose Silva de Souza
- 4170. Processo nº 039.06.100818-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Mauro Nogueira Junior
Exectda: Edinéia Lopes da Silva
- 4171. Processo nº 039.06.100819-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Mauro Nogueira Junior
Exectda: Rita de Cassia de Oliveira
- 4172. Processo nº 039.06.100820-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Mauro Nogueira Junior
Exectda: Jucely Joaquim da Silva
- 4173. Processo nº 039.06.100821-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Mauro Nogueira Junior
Exectdo: Paulo Severo Dos Santos
- 4174. Processo nº 039.06.100832-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Francisco Lindovaldo Alves Noronha
- 4175. Processo nº 039.06.100833-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Enivaldo Caetano de Oliveira
- 4176. Processo nº 039.06.100834-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Vanderlei Roberto Rasch
- 4177. Processo nº 039.06.100835-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
Reqdo: João Batista Floriano
- 4178. Processo nº 039.06.100836-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
Reqda: Edimaura Pereira de Lima
- 4179. Processo nº 039.06.100837-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
Reqda: Tereze Eugênio Dos Santos
- 4180. Processo nº 039.06.100838-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
Reqdo: Dionatan Inácio Luz Ferreira
- 4181. Processo nº 039.06.100839-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
Reqda: Maria Aparecida Cardoso
- 4182. Processo nº 039.06.100840-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
Reqda: Antonia Alves Henrique
- 4183. Processo nº 039.06.100841-7 - execução de Sentença**
Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
Reqdo: João da Silva Farias
- 4184. Processo nº 039.06.100842-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
Reqdo: Fábio da Silva Barros
- 4185. Processo nº 039.06.100843-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial**
Exeqte: Claudia Helena Fontoura-me
Exectda: Ana Lucia Oliveira Dos Santos Silva e outro
- 4186. Processo nº 039.06.100844-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claudia Helena Fontoura-me
Reqdo: Vilson Dias de Oliveira
- 4187. Processo nº 039.06.100849-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Tereza Lopes da Silva - Me
Reqdo: Milton Soares
- 4188. Processo nº 039.06.100852-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Reqdo: José Carlos Teodoro Dias
- 4189. Processo nº 039.06.100855-7 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Reqdo: José Ari Queiroz
- 4190. Processo nº 039.06.100857-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Reqda: Margaise Noronha Valentim
- 4191. Processo nº 039.06.100858-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Reqdo: Aparecido Moreira Lopes
- 4192. Processo nº 039.06.100859-0 - execução de Sentença**
Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Exectda: Silvana Rodrigues de Souza Correa
- 4193. Processo nº 039.06.100861-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Reqdo: José Roberto de Mira
- 4194. Processo nº 039.06.100861-1/001 - Cumprimento de Sentença**
Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Exectdo: José Roberto de Mira
- 4195. Processo nº 039.06.100862-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Reqdo: Alex São José da Silva
- 4196. Processo nº 039.06.100863-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Reqdo: Elias Batista Dos Reis
- 4197. Processo nº 039.06.100864-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Reqdo: José Estevam Henrique
- 4198. Processo nº 039.06.100865-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Reqda: Lucimeire Severo Dos Santos
- 4199. Processo nº 039.06.100867-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Reqdo: Eloir de Jesus Gonçalves

4200. Processo nº 039.06.100869-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Reqda: Sonia Regina Olivieri de Oliveira

4201. Processo nº 039.06.100876-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Domingos Souza da Silva

4202. Processo nº 039.06.100877-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ide Dias Vieira

4203. Processo nº 039.06.100880-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eduardo Braz da Silva

Reqdo: Armando Araújo Filho

Advogado: Carlos Magno Couto, OAB 004.117/MS

4204. Processo nº 039.06.100881-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alvaneir de Almeida

4205. Processo nº 039.06.100882-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson seBastião de Arruda Pedroso

Vítima: Vanessa de Vares Quirino

4206. Processo nº 039.06.100883-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vera Lucia Sales de Arruda

4207. Processo nº 039.06.100885-9 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Fabio Alves Pereira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado: Sílvia Valéria Pinto Scapin, OAB 007.069/MS; Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-a/MS;

4208. Processo nº 039.06.100886-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ramona Rosilda Figueredo Lopes

4209. Processo nº 039.06.100888-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Suevelyn Teodoro Azambuja

Exectda: Mônica Barreto Cristaldo

4210. Processo nº 039.06.100889-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eurides Elias de Oliveira

Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-A/MS

Reqdo: Ataíde Leite Cavalcante

4211. Processo nº 039.06.100896-4 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Zito Nunes da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

4212. Processo nº 039.06.100898-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Justino Cipriano da Silva

4213. Processo nº 039.06.100899-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ângela Messias de Rezende Ramos

4214. Processo nº 039.06.100900-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria José Dos saNtos Góes

4215. Processo nº 039.06.100902-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Elizabeth Domingues de Carvalho

4216. Processo nº 039.06.100903-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Mariano Teodoro de Carvalho

4217. Processo nº 039.06.100907-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Genilson Pereira Ramos

4218. Processo nº 039.06.100909-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqdo: Francisco Moreira da Silva

4219. Processo nº 039.06.100910-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Anicacia de Souza Carvalho

4220. Processo nº 039.06.100918-9 - execução de Sentença

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqdo: Edson seBastião de Arruda Pedroso

4221. Processo nº 039.06.100921-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Tito Joaquim da Silva

4222. Processo nº 039.06.100922-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronildo Gomes da Silva

4223. Processo nº 039.06.100923-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Domingos Noronha Marins

4224. Processo nº 039.06.100926-0 - Rescisão de Contrato

Reqte: Eduardo Braz da Silva

Advogado: Reynaldo Diniz Pereira Neto, OAB 010.948/MS

Reqdo: Americel S/A

4225. Processo nº 039.06.100927-8 - Reparação de Danos

Reqte: Leonardo Henrique maRçal

Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-A/MS

Reqdo: Banco do Brasil S. A

4226. Processo nº 039.06.100928-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Feitosa Ferro

Reqdo: Alcinei Pedrosa de Carvalho

4227. Processo nº 039.06.100930-8 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Olíndina Alves da Silva

Advogado: Carlos Beno Goellner, OAB 006.274/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Rodrigo Nascimento da Silva, OAB 009.571/MS

4228. Processo nº 039.06.100931-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Carlos Rodrigues Dos Santos

Reqdo: Pedro Alves de Oliveira

4229. Processo nº 039.06.100932-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Darcy Martins Gomes

Reqdo: Edilson Lopes de Oliveira

4230. Processo nº 039.06.100935-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Teodoro da Silva

Reqdo: Virgílio Atanázio Fontoura

4231. Processo nº 039.06.100938-3 - Obrigação de Fazer

Reqte: Carlin Peres de Souza

Reqdo: Enersul - Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A

Advogado: Wilson Vieira Loubet, OAB 004.899/MS; Leonardo Furtado Loubet, OAB 009.444/MS; Celso José Rossato Júnior, OAB 008.599/MS

4232. Processo nº 039.06.100943-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Tiago Dias Gouveia

Exectdo: Alcicle Ferreira Freitas

4233. Processo nº 039.06.100944-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Tiago Dias Gouveia

Exectdo: Alcicle Ferreira Freitas

4234. Processo nº 039.06.100945-6 - execução de Sentença

Exeqte: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos

Exectda: Suzimare Santos Torres

4235. Processo nº 039.06.100949-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Elza Gomes Santana

Exectdo: Paulo da Silva Souza

4236. Processo nº 039.06.100951-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elizeo Gonçalves

4237. Processo nº 039.06.100952-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Maria do Carmo

4238. Processo nº 039.06.100953-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Geraldino Gomes Elias e outro

4239. Processo nº 039.06.100954-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Washington Luiz da Cruz

4240. Processo nº 039.06.100956-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dorvalino de Oliveira Feitosa e outro

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

4241. Processo nº 039.06.100957-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ivone Dos Santos Alves

4242. Processo nº 039.06.100960-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Aparecida Gonçalves Lima

4243. Processo nº 039.06.100962-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva Pereira

Exectdo: Suzedelia M. Dos Santos

4244. Processo nº 039.06.100968-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni

Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS; José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Exectdo: Vanderlei Portorluzzo

4245. Processo nº 039.06.100969-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva Pereira

Exectda: Yanná Gouveia Marques

4246. Processo nº 039.06.100970-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva Pereira
 Exectda: Siane Aparecida Dias

4247. Processo nº 039.06.100971-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva Pereira
 Exectdo: Abner Rodrigues de Oliveira

4248. Processo nº 039.06.100972-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexsandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS
 Exectda: Suzimare Santos Torres

4249. Processo nº 039.06.100973-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexsandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS
 Exectdo: Silverio Miguel Mazziero

4250. Processo nº 039.06.100974-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexsandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS
 Exectdo: Neldimar Souza de Oliveira

4251. Processo nº 039.06.100975-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexsandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS
 Exectda: Fabiana Rodrigues Souza

4252. Processo nº 039.06.100976-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lucas Luizari Chiavoloni
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexsandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS
 Exectdo: Diego Barbosa de Oliveira

4253. Processo nº 039.06.100989-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlito Batista Dos Santos

4254. Processo nº 039.06.100993-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Aparecida Borges da Silva

4255. Processo nº 039.06.100994-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudio Roberto Gomes Cardoso

4256. Processo nº 039.06.101001-2 - execução de Sentença

Exeqte: Aldeniza Nunes de Oliveira
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Exectdo: Valdenir Gomes da Silva

4257. Processo nº 039.06.101002-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sandra Luiza Souza Pereira
 Reqdo: João da Silva Farias

4258. Processo nº 039.06.101004-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Alves da Silva Neto

4259. Processo nº 039.06.101006-3 - Obrigação de Entregar

Reqte: Osmar Bonissoni
 Reqdo: Renato Gomes de Souza

4260. Processo nº 039.06.101008-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Bispo Nonato
 Vítima: Roque Lopes Dos Santos

4261. Processo nº 039.06.101009-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonia Lucia Gomes Ferreira

4262. Processo nº 039.06.101010-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luis Gustavo Feitosa Jairi

4263. Processo nº 039.06.101011-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Izaqueu Gonçalves Rodrigues e outro

4264. Processo nº 039.06.101012-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cícero Sentoriano

4265. Processo nº 039.06.101030-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ana Maria de Oliveira
 Exectdo: Diego Oliveira Petsch

4266. Processo nº 039.06.101034-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fabiula Lira de Medeiros

4267. Processo nº 039.06.101035-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valtenice Alves de Freitas e outro

4268. Processo nº 039.06.101046-2 - execução de Sentença

Exeqte: Romaldino Jesus de Aquino
 Exectdo: Epaminondas Siravengna
4269. Processo nº 039.06.101048-9 - Ação Cautelar Inominada
 Reqte: Sebastião Carvalho de Oliveira
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Francisco Rafael Ramires

4270. Processo nº 039.06.101050-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos
 Exectdo: Zumar Alves da Costa

4271. Processo nº 039.06.101064-0 - Declaratória

Reqte: Juciney Teodoro de Carvalho
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Patrícia Lopes Del Picchia Sturaro, OAB 010.066/MS

4272. Processo nº 039.06.101067-5 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Erico Filho Alves Vitola
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexsandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS
 Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda
 Advogada: Sílvia Valéria Pinto Scapin, OAB 007.069/MS; Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-a/MS; Pedro Mendes Fontoura Netto, OAB 003.471/MS

4273. Processo nº 039.06.101077-2 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Luciano Costa de Goes

4274. Processo nº 039.06.101080-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Hellen Pereira de Lima

4275. Processo nº 039.06.101081-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: William Luiz Fontoura

4276. Processo nº 039.06.101082-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edivaldo Carvalho Chaves

4277. Processo nº 039.06.101086-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Altina Medeiros da Silva

4278. Processo nº 039.06.101090-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elson Rodrigues de Souza Filho

4279. Processo nº 039.06.101093-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Anselmo Gomoretto Gall Júnior

4280. Processo nº 039.06.101094-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdinar de Souza Lima

4281. Processo nº 039.06.101100-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosangela Maria Calixto - Me
 Reqdo: Juares Ferreira Costa

4282. Processo nº 039.06.101101-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosangela Maria Calixto - Me
 Reqdo: Roberto Nogueira Ramos

4283. Processo nº 039.06.101102-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosangela Maria Calixto - Me
 Reqdo: Genilson Pereira Ramos

4284. Processo nº 039.06.101103-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosangela Maria Calixto - Me
 Reqdo: Rosiclei Elias Araújo

4285. Processo nº 039.06.101104-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosangela Maria Calixto - Me
 Reqdo: José Ferreira de Lima

4286. Processo nº 039.06.101105-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosangela Maria Calixto - Me
 Reqdo: Jaci Vieira Batistela

4287. Processo nº 039.06.101108-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosangela Maria Calixto - Me
 Reqdo: Antonio Dantas Dos Santos

4288. Processo nº 039.06.101109-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosangela Maria Calixto - Me
 Reqdo: José Carlos Cardoso Pereira

4289. Processo nº 039.06.101110-8 - execução de Sentença

Exeqte: Rosangela Maria Calixto - Me
 Exectdo: João Carlos da Silva Ferreira

4290. Processo nº 039.06.101112-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jesus Cipriano da Silva

4291. Processo nº 039.06.101114-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eder Chaves Rodrigues

4292. Processo nº 039.06.101116-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roberta Dos Santos Martelli

4293. Processo nº 039.06.101117-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elba Darci Gomes Santana

4294. Processo nº 039.06.101122-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo

Reqda: Meire Oliveira Monteiro

4295. Processo nº 039.06.101124-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Zilda de Melo

Exectdo: Lenilda Correia

4296. Processo nº 039.06.101125-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Zilda de Melo

Exectda: Ana Lucia Oliveira Dos Santos

4297. Processo nº 039.06.101126-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Zilda de Melo

Exectdo: João Dias Pereira

4298. Processo nº 039.06.101128-0 - execução de Sentença

Exeqte: Maria Zilda de Melo

Exectdo: Jose Silva de Souza

4299. Processo nº 039.06.101130-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lázaro Pereira Holsbach

4300. Processo nº 039.06.101137-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Norair Dias Pedroso

Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-a/MS; Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

Exectdo: Elson Aparecido Ferreira da Silva

4301. Processo nº 039.06.101142-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademar Rodrigues Barbosa

4302. Processo nº 039.06.101148-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dalvan Quirino da Cruz

4303. Processo nº 039.06.101149-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Jucelia Serrate de Moura

4304. Processo nº 039.06.101150-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Garcia Machado

Reqdo: Ulisses Santana Medeiros

4305. Processo nº 039.06.101151-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Edielsa Maria Ferreira de Lima

4306. Processo nº 039.06.101152-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Rosilda Elias de Lima

4307. Processo nº 039.06.101153-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Suzimare Santos Torres

4308. Processo nº 039.06.101154-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Rosimeire Machado Santos

4309. Processo nº 039.06.101155-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Bruna Talita Lima Rufino

4310. Processo nº 039.06.101156-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Cristina da Silva Carvalho

- Maria Zilda de Melo- me - Cristina da Silva Carvalho

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

4311. Processo nº 039.06.101157-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqdo: Eliel Bertolino

4312. Processo nº 039.06.101158-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqdo: Hernandes Teodoro de Freitas

4313. Processo nº 039.06.101159-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Keila Menezes Lins

4314. Processo nº 039.06.101160-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Marcos Teodoro da Silva

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Reqdo: Salvador de Souza e outro

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

4315. Processo nº 039.06.101162-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: J. F. de O.

4316. Processo nº 039.06.101163-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqdo: Valdenor Alves Ferreira

- Maria Zilda de Melo- me - Valdenor Alves Ferreira

4317. Processo nº 039.06.101163-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Zilda de Melo- Me

Exectdo: Valdenor Alves Ferreira

4318. Processo nº 039.06.101165-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Thais Teixeira Fagundes

4319. Processo nº 039.06.101166-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Noeme Jesus de Farias

4320. Processo nº 039.06.101167-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Leidiane Laurentino Correia

4321. Processo nº 039.06.101169-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Mardoques de Oliveira Pontes

Reqdo: João Ramão Calixto

4322. Processo nº 039.07.100002-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Francisco de Paula

4323. Processo nº 039.07.100003-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cinomar Ferreira de Lima

4324. Processo nº 039.07.100004-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcio Rocha da Silva

4325. Processo nº 039.07.100005-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elisangela Hotta de Moraes e outro

4326. Processo nº 039.07.100006-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Pessoa Neto

4327. Processo nº 039.07.100007-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José de Arimatéia Dos Santos Pereira

4328. Processo nº 039.07.100009-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Edemir Ferreira da Silva

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Exectdo: Ulisses Santana Medeiros

4329. Processo nº 039.07.100010-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amauri Cinto de Campos

Reqdo: Nutribem Produtos Agropecuários Ltda e outro

4330. Processo nº 039.07.100012-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Magno da Silva

Vítima: Francisca Efigênia de Oliveira Borges

4331. Processo nº 039.07.100013-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Dos Santos e outro

4332. Processo nº 039.07.100027-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eli Elias Dos Santos

4333. Processo nº 039.07.100028-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Evair Sales da Silva

4334. Processo nº 039.07.100029-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ruberlei da Silva Santos

4335. Processo nº 039.07.100031-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Reqdo: Amauri Cinto de Campos

4336. Processo nº 039.07.100033-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Osmar Machado

4337. Processo nº 039.07.100034-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Ferreira da Silva

4338. Processo nº 039.07.100035-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gustavo Evangelista Barbosa

4339. Processo nº 039.07.100036-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: André Luiz Carneiro de Oliveira

4340. Processo nº 039.07.100037-0 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Francisco Mota de Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Ailton Aparecido de Souza

4341. Processo nº 039.07.100038-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Antonio Andrade Peres

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Nereu José Correia

4342. Processo nº 039.07.100039-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqdo: Gilberto Aldo Rosa do Nascimento

4343. Processo nº 039.07.100041-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Maria do Socorro Correia

4344. Processo nº 039.07.100046-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Marielly Rodrigues Dos Santos

4345. Processo nº 039.07.100047-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqdo: Rodrigo Ferreira da Silva

4346. Processo nº 039.07.100048-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqdo: Karlosny da Silva Oliveira

4347. Processo nº 039.07.100049-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqdo: João da Silva Farias

4348. Processo nº 039.07.100050-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Tânia Alves Nunes

4349. Processo nº 039.07.100052-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nair Maria da Silva

Reqda: Cleusa Umbelina Marçal

4350. Processo nº 039.07.100053-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Maria Vilaneide Mota Fernandes

Reqdo: Elieú Bertolino da Silva

4351. Processo nº 039.07.100054-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Maria Vilaneide Mota Fernandes

Reqda: Nildes Pereira de Oliveira

4352. Processo nº 039.07.100055-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Vilaneide Mota Fernandes

Reqda: Leidnaura Menezes Leite

4353. Processo nº 039.07.100056-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Vilaneide Mota Fernandes

Reqdo: Hernandes Teodoro de Freitas

4354. Processo nº 039.07.100057-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Maria Vilaneide Mota Fernandes

Reqda: Thais Teixeira Fagundes

4355. Processo nº 039.07.100058-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Alvaír José de Paula

Exectdo: Jose Silva de Souza

4356. Processo nº 039.07.100059-1 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Ariovaldo Medeiros da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Telems Celular S/A- Vivo

4357. Processo nº 039.07.100060-5 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Marisa Aparecida Berni

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Telems Celular S/A- Vivo

4358. Processo nº 039.07.100062-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Robson Duarte Rodrigues

4359. Processo nº 039.07.100063-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eliana Aparecida Graciano

Reqdo: Antonio de Matos Feitosa

4360. Processo nº 039.07.100066-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lucineide Carneiro de Oliveira

4361. Processo nº 039.07.100067-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonia Lucia Gomes Ferreira

4362. Processo nº 039.07.100079-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Wagner da Silva e outro

4363. Processo nº 039.07.100084-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eduardo Rui

Reqdo: Alvaír José de Paula

4364. Processo nº 039.07.100085-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: José Marcelo Lemes Gonzaga

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Ailton Aparecido de Souza

- José Marcelo Lemes Gonzaga - Ailton Aparecido de Souza

Advogado: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

4365. Processo nº 039.07.100085-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: José Marcelo Lemes Gonzaga

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto

Ferreira, OAB 012.323/MS

Exectdo: Ailton Aparecido de Souza

4366. Processo nº 039.07.100088-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Maria Vieira

Reqdo: Osman Machado Inacio

4367. Processo nº 039.07.100090-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudécir Dos Santos

Reqdo: Ataíde Cavalcante

4368. Processo nº 039.07.100091-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Alves Pereira

Reqdo: Abel Lopes de Oliveira

4369. Processo nº 039.07.100095-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME

Exectda: Tatiane Fontoura Marcelino

4370. Processo nº 039.07.100097-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Alvaír José de Paula

Exectdo: Celso Giovanini Filho

4371. Processo nº 039.07.100098-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sidiney Aparecido Campos de Souza

4372. Processo nº 039.07.100100-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Margarete Ferreira Carvalho

4373. Processo nº 039.07.100102-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Roseli Aparecida Dos Santos

4374. Processo nº 039.07.100103-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqdo: João Bosco de Souza

4375. Processo nº 039.07.100105-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqdo: Edson Sebastião de Arruda pedroso

4376. Processo nº 039.07.100107-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Gilcilene Rodrigues de Carvalho

4377. Processo nº 039.07.100109-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Marilene Cezar Teixeira

4378. Processo nº 039.07.100111-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqdo: Deilton Dos Santos Alecrim

4379. Processo nº 039.07.100113-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Maria Aparecida da Silva

4380. Processo nº 039.07.100116-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Tubias Rufino da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Exectdo: Enivaldo Dias Pedroso

4381. Processo nº 039.07.100118-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqda: Dayane Fontoura Marcelino Belo

4382. Processo nº 039.07.100120-2 - Embargos de Terceiro

Embargte: José Salvador da Silva

Advogado: José Nelson de Carvalho Lopes, OAB 007.564/MS

Embargdo: Mauro Edson Macht

Advogado: Mauro Edson Macht, OAB 011.529/MS

4383. Processo nº 039.07.100122-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Elias da Silva

4384. Processo nº 039.07.100123-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juliano Aparecido Cristaldo

4385. Processo nº 039.07.100124-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cristiano Teodoro de Queiróz

4386. Processo nº 039.07.100125-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: José Marcelo Lemes Gonzaga

Exectdo: Luiz Renato Calixto

4387. Processo nº 039.07.100126-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson Giralдин Júnior - Me
Reqda: Alexandra Bispo de Souza

4388. Processo nº 039.07.100127-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Luiza Teodoro Lopes
Exectdo: Dione Dos Santos Rodrigues

4389. Processo nº 039.07.100128-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
Reqdo: Klécio Barbosa de Paula

4390. Processo nº 039.07.100130-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ivone Machado da Silva
Reqda: Camila chlavoloni Torresan

4391. Processo nº 039.07.100132-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adriano Pereira da Silva

4392. Processo nº 039.07.100134-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Adjalma Celio Fontoura
Exectdo: Norair Dias Pedroso

4393. Processo nº 039.07.100135-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adjalma Celio Fontoura
Reqdo: Norair Dias Pedroso

4394. Processo nº 039.07.100136-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fidelina Lopes
Reqdo: Tadao Yassuda

4395. Processo nº 039.07.100137-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Silva de Souza

4396. Processo nº 039.07.100138-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Antonio Alves de Oliveira

4397. Processo nº 039.07.100140-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Reqdo: Paulo Siqueira Silva

4398. Processo nº 039.07.100141-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jocycleide Teodoro Azambuja
Reqdo: José Francisco de Paula

4399. Processo nº 039.07.100142-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Reqdo: Agnaldo da Cunha Barbosa

4400. Processo nº 039.07.100142-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Exectdo: Agnaldo da Cunha Barbosa

4401. Processo nº 039.07.100143-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Reqda: Neuvaci Sales de Arruda

4402. Processo nº 039.07.100143-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
Exectda: Neuvaci Sales de Arruda

4403. Processo nº 039.07.100144-0 - execução de Sentença

Exeqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Exectdo: Cristiano Moreira Machado

4404. Processo nº 039.07.100145-8 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Reqdo: Reinaldo Pereira Medina

4405. Processo nº 039.07.100146-6 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Reqda: Fatima Alves Pereira

4406. Processo nº 039.07.100147-4 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Reqdo: Elineu Bertolino da Silva

4407. Processo nº 039.07.100149-0 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Reqda: Rosineide Rodrigues Pires

4408. Processo nº 039.07.100150-4 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Reqda: Poliana da Silva Maia

4409. Processo nº 039.07.100151-2 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Reqda: Alexandra Bispo de Souza

4410. Processo nº 039.07.100153-9 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Reqda: Rosidelma da Silva

4411. Processo nº 039.07.100154-7 - Obrigação de Entregar

Reqte: Jose Silva de Souza
Reqdo: Norair Dias Pedroso

4412. Processo nº 039.07.100157-1 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Reqda: Eva Ribeiro de Oliveira

4413. Processo nº 039.07.100158-0 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Reqda: Marilza Ribeiro Oliveira

4414. Processo nº 039.07.100159-8 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Reqda: Fatima Socorro Souza

4415. Processo nº 039.07.100160-1 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Reqdo: Davi Alves de Souza

4416. Processo nº 039.07.100163-6 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Reqdo: Alexandre Rodrigues da Silva

4417. Processo nº 039.07.100164-4 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Reqda: Rosimeire Moreira Dos Santos

4418. Processo nº 039.07.100165-2 - Cobrança

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me
Reqda: Cristina Magalhães Nogueira

4419. Processo nº 039.07.100167-9 - Declaratória

Reqte: Maria Zilda de Melo
Advogada: Josemeire da Silva Melo, OAB 010.188/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4420. Processo nº 039.07.100174-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jair Guimarães Dos Santos

4421. Processo nº 039.07.100177-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Gomes da Silva
Reqdo: Antonio de Matos Feitosa

4422. Processo nº 039.07.100177-6/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Ana Gomes da Silva
Exectdo: Antonio de Matos Feitosa

4423. Processo nº 039.07.100178-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Stanley Barreto de Melo

4424. Processo nº 039.07.100179-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Rose Dias

4425. Processo nº 039.07.100181-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Antônio Aparecido

4426. Processo nº 039.07.100184-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
Reqdo: Antonio Fernando da Silva

4427. Processo nº 039.07.100185-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Alice Camargo - Me
Reqda: Maria Helena Alves de Oliveira

4428. Processo nº 039.07.100186-5 - Declaratória

Reqte: Nair Back
Advogada: Josemeire da Silva Melo, OAB 010.188/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4429. Processo nº 039.07.100193-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Infância da Silva

4430. Processo nº 039.07.100194-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gessi dos Santos Salomão EPP
Reqda: Juliana Oliveira

4431. Processo nº 039.07.100203-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gessi dos Santos Salomão EPP
Reqdo: Carlinhos Oliveira

4432. Processo nº 039.07.100204-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME
Reqdo: Arno Martinazzo

4433. Processo nº 039.07.100205-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME
Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqda: Juliana Arcangela Bernardo

4434. Processo nº 039.07.100206-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Exectdo: Geraldino Gomes Elias

4435. Processo nº 039.07.100207-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME
Reqdo: Agenir Vieira da Cruz

4436. Processo nº 039.07.100211-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME
Reqda: Alda Maria de Souza Campos

4437. Processo nº 039.07.100212-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME
Reqdo: Antonio Marcos Teodoro da Silva

4438. Processo nº 039.07.100213-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME
Reqdo: Claudionor Santos de Oliveira

4439. Processo nº 039.07.100214-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Adriana Elias

4440. Processo nº 039.07.100215-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Marcio Rocha da Silva

4441. Processo nº 039.07.100216-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: José Guilherme Dias Correia

4442. Processo nº 039.07.100217-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqdo: Paulo Cesar Gomes Elias

4443. Processo nº 039.07.100220-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Valter Borges de Moraes

4444. Processo nº 039.07.100221-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME

Reqdo: Jose Faustino Dos Santos

4445. Processo nº 039.07.100222-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Luciana de Aquino

4446. Processo nº 039.07.100223-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqdo: José Henrique Filho

4447. Processo nº 039.07.100224-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME

Reqda: Maria de Jesus Martins

4448. Processo nº 039.07.100226-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda ME

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqdo: Odair José Gomes Elias

4449. Processo nº 039.07.100227-6/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Executo: Venicio Leite Cavalcante

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

4450. Processo nº 039.07.100228-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqda: Ivaldete Carvalho de Souza

4451. Processo nº 039.07.100230-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqda: Neide de Souza Ribeiro

4452. Processo nº 039.07.100231-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqdo: Ivonilto da Silva Monteiro

4453. Processo nº 039.07.100232-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqdo: José Bento Cornélio

4454. Processo nº 039.07.100235-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqda: Vera Lúcia Ribeiro da Silva

4455. Processo nº 039.07.100236-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqdo: José Marcos de Oliveira Farias

4456. Processo nº 039.07.100237-3 - Cobrança

Reqte: Miraci Francisca Dos Santos

Reqda: Empresa Energética de Matogrosso do Sul - Enersul

4457. Processo nº 039.07.100238-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elineu Siqueira de Oliveira

Reqdo: Oscar Serrou Camy

4458. Processo nº 039.07.100241-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: André Luiz Feijó Argentino

Reqda: Jucely Joaquim da Silva

4459. Processo nº 039.07.100242-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fabio Aparecido Ribeiro

Reqdo: Agenor Braz da Silva

4460. Processo nº 039.07.100324-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Custódio de Almeida de Oliveira e outro

4461. Processo nº 039.07.100325-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jeferson Duarte de Oliveira e outro

4462. Processo nº 039.07.100326-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Epaminondas Siravengna

Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

Reqdo: Romaldino Jesus de Aquino

4463. Processo nº 039.07.100328-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Reqdo: João Severo Dos Santos

4464. Processo nº 039.07.100329-9/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Executo: Laura Giselda Elias

4465. Processo nº 039.07.100331-0 - Cobrança

Reqte: Manoel Gomes Aparecido

Reqdo: José Nunes Filho

4466. Processo nº 039.07.100333-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqda: Dayane Fontoura Marcelino Belo

4467. Processo nº 039.07.100336-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqdo: Cicero Alves de Oliveira

4468. Processo nº 039.07.100337-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqdo: Francisco Monteiro da Silva

4469. Processo nº 039.07.100339-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqdo: Hoelton Lemes da Silva

4470. Processo nº 039.07.100340-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqda: Maria Helena Alves de Oliveira

4471. Processo nº 039.07.100343-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me

Reqdo: Jovanildo Ricardo Paes

4472. Processo nº 039.07.100344-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me

Reqdo: Orlando Machado Ramos

4473. Processo nº 039.07.100347-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me

Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS

4474. Processo nº 039.07.100350-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me

Reqdo: Antonio Odair Farias

4475. Processo nº 039.07.100352-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudia Helena Fontoura-me

Reqdo: Carlos Laercio Alves de Oliveira

4476. Processo nº 039.07.100356-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanessa Eugênio

Vítima: Erinalda Nunes de Queiroz

4477. Processo nº 039.07.100357-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eurivanea Alves de Oliveira

4478. Processo nº 039.07.100358-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jurandir Antônio da Silva

4479. Processo nº 039.07.100361-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Domingos Araújo Gomes de Freitas

4480. Processo nº 039.07.100365-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antônio Gonçalves da Silva

Executo: Arno Martinazzo

4481. Processo nº 039.07.100368-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Alves da Silva Neto

4482. Processo nº 039.07.100370-1 - Rescisão de Contrato

Reqte: Valdecir Tadeu Becker

Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS; José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Reqdo: Telems Celular S/A- Vivo

4483. Processo nº 039.07.100373-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me

Advogado: Marcos Venícius de Moraes, OAB 007.804/MS

Executo: Pedro Rocha Barbosa-me

4484. Processo nº 039.07.100374-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo

Reqdo: Rogério Rodrigues de Souza

4485. Processo nº 039.07.100376-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mizael Jesus da Silva

4486. Processo nº 039.07.100377-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Donizete de Souza e outro

4487. Processo nº 039.07.100378-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Cláudia Helena Lopes Dos Santos

4488. Processo nº 039.07.100379-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo- Me

Reqda: Gardivania Rita Mendes Maia

4489. Processo nº 039.07.100380-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ilieu Carvalho Ferreira

4490. Processo nº 039.07.100381-7 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Luis Gustavo Feitosa Jairi

4491. Processo nº 039.07.100385-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Mourão Ferreira

4492. Processo nº 039.07.100387-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Stanley Barreto de Melo e outro

4493. Processo nº 039.07.100388-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Analice Gomes Marques

4494. Processo nº 039.07.100389-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juarez Pereira de Matos

4495. Processo nº 039.07.100391-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Odenir Gomes Nogueira

4496. Processo nº 039.07.100396-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Reqdo: Sebastião Ferreira Filho

4497. Processo nº 039.07.100400-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Reqdo: Odilo Pereira da Silva

4498. Processo nº 039.07.100401-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Reqda: Alda Maria de Souza Campos

4499. Processo nº 039.07.100402-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqdo: Emerson Luciano Belo

4500. Processo nº 039.07.100403-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqdo: José Silva de Souza

4501. Processo nº 039.07.100404-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqda: Vera Lucia Sales de Arruda

4502. Processo nº 039.07.100405-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Exectdo: Roberto Cristaldo

4503. Processo nº 039.07.100406-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sérgio Rodrigues Simião e outro

4504. Processo nº 039.07.100407-4 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Manoel Osvaldo Teodoro

Reqdo: Roque Gomes de Freitas

4505. Processo nº 039.07.100408-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Aldeniza Nunes de Oliveira

Exectdo: Valdenir Gomes da Silva

4506. Processo nº 039.07.100409-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson Giralдин Júnior - Me

Reqda: Tatiane Fontoura Marcelino

4507. Processo nº 039.07.100410-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nelson Giralдин Júnior - Me

Reqdo: Mauro Evangelista da Silva

4508. Processo nº 039.07.100411-2 - Cobrança

Reqte: Wilson Dalto

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Aparecido Ferreira da Silva

4509. Processo nº 039.07.100412-0 - Cobrança

Reqte: Antonia Lucia Gomes Ferreira

Reqdo: Fabio Messias Sobrinho

4510. Processo nº 039.07.100413-9 - Cobrança

Reqte: Ana Lucia Araujo de Souza

Reqdo: Calcenter Calçados Centro-oeste Ltda

4511. Processo nº 039.07.100416-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sergio Lemes da Silva

4512. Processo nº 039.07.100418-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ruy Barbosa de Paula

Exectdo: Antonio Sousa Ribeiro

4513. Processo nº 039.07.100420-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edivaldo Ferreira Paiva

4514. Processo nº 039.07.100422-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adonias Moreira de Souza e outro

4515. Processo nº 039.07.100424-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Josiéli Cristina Giralдин

4516. Processo nº 039.07.100425-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Crézio Barbosa de Paula

4517. Processo nº 039.07.100426-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Enilson Arantes de Souza

4518. Processo nº 039.07.100427-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Katibelle F. Oliveira de Souza

4519. Processo nº 039.07.100428-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Reqda: Dinair Alves Dos Santos Nascimento

4520. Processo nº 039.07.100429-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Reqdo: José Júlio de Oliveira

4521. Processo nº 039.07.100430-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Angelica Mota de Oliveira E Silveira-me

Reqdo: Joelto Loliola Alves

4522. Processo nº 039.07.100434-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Angelica Mota de Oliveira e Silveira - ME

Reqdo: Francisco Correia de Araujo

4523. Processo nº 039.07.100437-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosineide Vale da Silva

Reqda: Romera Móveis E Eletrodomésticos

4524. Processo nº 039.07.100441-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: Mário Sergio Caseiro do Canto

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Ari Mendonça de Oliveira

Advogado: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

4525. Processo nº 039.07.100441-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Mário Sergio Caseiro do Canto

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto

Ferreira, OAB 012.323/MS

Exectdo: Ari Mendonça de Oliveira

4526. Processo nº 039.07.100447-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jairo Alves Cavalcante

4527. Processo nº 039.07.100448-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jocycleide Teodoro Azambuja

4528. Processo nº 039.07.100449-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Benhur Teixeira Araujo

4529. Processo nº 039.07.100450-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ana Laura Franca Torquato Ribeiro e outro

4530. Processo nº 039.07.100452-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Joary Gonçalves

Reqdo: John Cley de Souza de Araújo

4531. Processo nº 039.07.100456-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ângela Messias de Rezende Ramos

Exectdo: Denivaldo Soares Dos Santos

4532. Processo nº 039.07.100459-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sandra Maira Guedes Costa e outro

4533. Processo nº 039.07.100460-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Elias Vieira

4534. Processo nº 039.07.100462-7 - Declaratória

Reqte: Nilson de Souza Ribeiro

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes

Rocha, OAB 011.377/MS

4535. Processo nº 039.07.100465-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Noel Gomes Bezerra

Exectdo: Antonio Carlos Ferreira Anguita

4536. Processo nº 039.07.100468-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Firmino de Souza

4537. Processo nº 039.07.100469-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanessa Fabiana Marchetti

4538. Processo nº 039.07.100470-8 - Declaratória

Reqte: Mateus Honorato de Oliveira
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Reqdo: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S/A - Sanesul
 Advogado: Atílio Magrini Neto, OAB 001.203/MS; Rachel de Paula Magrini, OAB 008.673/MS; Leonel de Almeida Mathias, OAB 011.138/MS

4539. Processo nº 039.07.100473-2 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Delson Dias Pedroso
 Exectdo: Cleiton Pereira da Silva

4540. Processo nº 039.07.100474-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Osman Machado Inacio
 Exectda: Margarete Ferreira Carvalho

4541. Processo nº 039.07.100476-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Osman Machado Inacio
 Exectdo: Juciney Teodoro de Carvalho

4542. Processo nº 039.07.100477-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Osman Machado Inacio
 Exectdo: Enivaldo Dias Pedroso

4543. Processo nº 039.07.100486-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Santana Ltda-me
 Reqda: Cleuza Pedroso da Costa

4544. Processo nº 039.07.100487-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Santana Ltda-me
 Reqda: Luciene Correia

4545. Processo nº 039.07.100488-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Santana Ltda-me
 Reqdo: Daniel Pereira Ramos

4546. Processo nº 039.07.100489-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Santana Ltda-me
 Reqdo: Flavio Alves Pereira

4547. Processo nº 039.07.100490-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Supermercado Santana Ltda-me
 Reqdo: João Luiz Barbosa de Souza

4548. Processo nº 039.07.100493-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Geraldo Lopes Rodrigues
 Exectdo: Sebastião Salvador de Araújo

4549. Processo nº 039.07.100493-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Geraldo Lopes Rodrigues
 Exectdo: Sebastião Salvador de Araújo

4550. Processo nº 039.07.100494-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME
 Exectda: Deyse Oliveira da Silva

4551. Processo nº 039.07.100495-3 - Declaratória

Reqte: Wilmarcia Barbosa de Souza
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4552. Processo nº 039.07.100496-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Salomão Silva Souza

4553. Processo nº 039.07.100503-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lindalva Viana Rocha

4554. Processo nº 039.07.100512-7 - Declaratória

Reqte: Analice Martins Dos Santos
 Reqdo: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

4555. Processo nº 039.07.100514-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vivinei Taveira Feitosa

4556. Processo nº 039.07.100515-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dione Dos Santos Rodrigues e outro

4557. Processo nº 039.07.100518-6 - Declaratória

Reqte: Joel Mendes da Silva
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4558. Processo nº 039.07.100520-8 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Antonio Nilson de Deus

4559. Processo nº 039.07.100528-3 - Declaratória

Reqte: Gerson Elias da Silva
 Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C
 Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul
 Advogado: Laércio Vendruscolo, OAB 006.550/MS; Marco Túlio Murano Garcia, OAB 006.322/MS

4560. Processo nº 039.07.100531-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Jairo Santana

4561. Processo nº 039.07.100534-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqda: Cleide Jesus Dos Santos

4562. Processo nº 039.07.100536-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Fabiano Magalhaes Nogueira

4563. Processo nº 039.07.100537-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

4564. Processo nº 039.07.100541-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Adão Ferreira Dos Santos

4565. Processo nº 039.07.100555-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dieme Ferreira Noronha e outro

4566. Processo nº 039.07.100556-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Jose de Farias
 Reqda: Laura Siqueira

4567. Processo nº 039.07.100559-3 - Cobrança

Reqte: Gilberto Blandino da Silva
 Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda

4568. Processo nº 039.07.100561-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juliana Arcangela Bernardo

Vítima: Aparecida de Fátima Prudencia

4569. Processo nº 039.07.100562-3 - Cobrança

Reqte: Gilmar Oliveira da Silva
 Reqdo: Davi Alves de Souza

4570. Processo nº 039.07.100568-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jorcinei Evangelista da Silva

4571. Processo nº 039.07.100569-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Darcy Dias Pedroso

4572. Processo nº 039.07.100571-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eloneide Pereira de Souza

4573. Processo nº 039.07.100575-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Manoel Gomes Aparecido
 Reqdo: José Nunes Filho

4574. Processo nº 039.07.100595-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ailton Rafael da Costa Mendes de Souza

4575. Processo nº 039.07.100597-6 - Declaratória

Reqte: Maria Conceição Dias da Silva Lopes
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Keulla Cabreira Portela, OAB 010.019/MS

4576. Processo nº 039.07.100605-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Reqdo: Daniela Alves da Silva

4577. Processo nº 039.07.100605-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me
 Exectdo: Daniela Alves da Silva

4578. Processo nº 039.07.100607-7 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ariovaldo Medeiros da Silva

4579. Processo nº 039.07.100608-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Mauro Nogueira F. I.

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: Samuel de Almeida Nogueira

4580. Processo nº 039.07.100610-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Natalino Sales de Arruda

4581. Processo nº 039.07.100611-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Honorato Neto

4582. Processo nº 039.07.100612-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ailton Rafael da Costa Mendes de Souza

4583. Processo nº 039.07.100615-8 - Lesão corporal leve (129, caput)

A. Fato: Maria Aparecida Rodrigues Ferreira

Vítima: Diana Aparecida Santos da Silva

4584. Processo nº 039.07.100620-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juarez Ferreira Lima

4585. Processo nº 039.07.100622-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Janio Mendonça Camargo

4586. Processo nº 039.07.100625-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdir Francisco de Moraes

4587. Processo nº 039.07.100630-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson de Almeida Guerra

4588. Processo nº 039.07.100633-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Anezio Gonçalves da Silva Filho

4589. Processo nº 039.07.100638-7 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Manoel Osvaldo Teodoro

Reqdo: Roque Gomes de Freitas

4590. Processo nº 039.07.100641-7 - Revisional de Contrato

Reqte: Ademar Rodrigues Barbosa

Advogada: Patrícia Teodoro Pinto de Castro, OAB 009.872/MS; Jordelino Garcia de Oliveira, OAB 005.971/MS

Reqdo: Banco bv Financeira S/A.

Advogada: Ludimilla Cristina B. Castro E Souza, OAB 012.147-A/MS

4591. Processo nº 039.07.100645-0 - Declaratória

Reqte: Jurailde Francisco da Silva

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4592. Processo nº 039.07.100646-8 - Declaratória

Reqte: João Carlos Muniz

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4593. Processo nº 039.07.100648-4 - Declaratória

Reqte: Maria de Lourdes de Oliveira Campos

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4594. Processo nº 039.07.100649-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Franquesnilton Constantino da Silva e outro

4595. Processo nº 039.07.100658-1 - Cobrança

Reqte: Maria Aparecida Ferreira-me

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Tim Celular Centro Sul S/A

Advogado: Marilena Freitas Silvestre e Gustavo Henrique Marçal

4596. Processo nº 039.07.100659-0 - Cobrança

Reqte: Nelson Giraldiv Júnior

Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

Reqda: Regiane Martins da Rosa E Outro

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

4597. Processo nº 039.07.100659-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Nelson Giraldiv Júnior

Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

Exectda: Regiane Martins da Rosa e outro

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

4598. Processo nº 039.07.100692-1 - Revisional de Contrato

Reqte: Nilson de Souza Ribeiro

Reqdo: Banco Real Abn-amro Aymoré Financiamentos

Advogado: Marco André Honda Flores, OAB 006.171/MS

4599. Processo nº 039.07.100695-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adriano Flávio da Silva

Reqdo: Mario Robim da Silva

4600. Processo nº 039.07.100696-4 - Declaratória

Reqte: José Lopes de Souza

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4601. Processo nº 039.07.100703-0 - Declaratória

Reqte: José Queiroz Filho

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4602. Processo nº 039.07.100704-9 - Declaratória

Reqte: Eduardo Rui

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4603. Processo nº 039.07.100712-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Doraci Lima da Silva

4604. Processo nº 039.07.100719-7 - Declaratória

Reqte: Luiz Jerônimo de Oliveira

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4605. Processo nº 039.07.100721-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Pedro Aparicio Fontoura Bernardo

Reqda: Joana Teodoro de Souza Campos

Advogada: Vanessa Canton Dias, OAB 012.856/MS

4606. Processo nº 039.07.100729-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ediney Jesus de Souza

Vítima: A Coletividade

4607. Processo nº 039.07.100733-2 - Declaratória

Reqte: Lucimelia Pereira

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4608. Processo nº 039.07.100734-0 - Declaratória

Reqte: Cleuza Anguita de Souza

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4609. Processo nº 039.07.100736-7 - Declaratória

Reqte: José Rodrigues Siqueira

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4610. Processo nº 039.07.100741-3 - Declaratória

Reqte: João Nelson Gouveia

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4611. Processo nº 039.07.100742-1 - Declaratória

Reqte: Geraldo Mota de Oliveira

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi e outro

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4612. Processo nº 039.07.100744-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Irineu Heitor Serafini

Advogado: Pedro Mendes Fontoura Netto, OAB 003.471/MS

Reqda: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul - Enersul

Advogado: Alirio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

4613. Processo nº 039.07.100746-4 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Celso Teodoro de Souza

Reqte: Maria Inocência da Silva - me

4614. Processo nº 039.07.100746-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Maria Inocência da Silva - Me

Exectda: Celso Teodoro de Souza

4615. Processo nº 039.07.100753-7 - Declaratória

Reqte: Clóvis Gabriel Dos Santos

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdecy Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4616. Processo nº 039.07.100770-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Reqda: Ana Lúcia Dos Santos

4617. Processo nº 039.07.100770-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Claryana Angelim Fontoura - Me

Exectda: Ana Lúcia Dos Santos

4618. Processo nº 039.07.100774-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luis Gustavo Feitosa Jairi

4619. Processo nº 039.07.100775-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marinete Lopes Barbosa

4620. Processo nº 039.07.100777-4 - execução Entrega Coisa Incerta

Exeqte: Antonio apArício Fontoura
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: Norair Dias Pedroso

4621. Processo nº 039.07.100777-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Antonio apArício Fontoura
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Exectdo: Norair Dias Pedroso

4622. Processo nº 039.07.100783-9 - Embargos à execução

Embargte: Manoel Júlio Chaves Pereira
 Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

4623. Processo nº 039.07.100872-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rodrigo Rohrer Nacfur France e outro

4624. Processo nº 039.07.100882-7 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: José Francisco de Paula
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

4625. Processo nº 039.07.100884-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Jose Borges da Silva
4626. Processo nº 039.07.100889-4 - Cobrança
 Reqte: Antônio Firmino da Silva
 Advogado: Johnny Guerra Gai, OAB 009.646/MS; Rômulo Guerra Gai, OAB N/C

Reqdo: Espólio de Milton de Melo
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

4627. Processo nº 039.07.100898-3 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Rosangela Maria Calixto - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Exectdo: José Teodoro da Silva

4628. Processo nº 039.07.100898-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Rosangela Maria Calixto - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Exectdo: José Teodoro da Silva

4629. Processo nº 039.07.100900-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Maria Calixto
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqda: Carla Letícia Santos Tongnini

4630. Processo nº 039.07.100911-4 - Cobrança

Reqte: Azinete Dos Santos Salomão
 Advogado: Ronan Garcia da Silveira Filho, OAB 010.317/MS
 Reqda: Alda Maria Campos Rebello

4631. Processo nº 039.07.100911-4/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Azinete Dos Santos Salomão
 Advogado: Ronan Garcia da Silveira Filho, OAB 010.317/MS
 Exectda: Alda Maria Campos Rebello

4632. Processo nº 039.07.100912-2 - Indenização

Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4633. Processo nº 039.07.100919-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lorisvaldo Medeiros da Silva

4634. Processo nº 039.08.100001-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lucas Luizari Chiavoloni

4635. Processo nº 039.08.100002-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lissandro Vargas Pinheiro
4636. Processo nº 039.08.100013-6 - Declaratória
 Reqte: Normando Mota
 Advogado: Gustavo Santos de Araújo, OAB N/C
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4637. Processo nº 039.08.100014-4 - Declaratória

Reqte: Rosimeire Josefa Dos Santos
 Advogado: Gustavo Santos de Araújo, OAB N/C
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4638. Processo nº 039.08.100021-7 - Declaratória

Reqte: Delma Almeida Sales Ribeiro
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS; José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-A/MS

4639. Processo nº 039.08.100027-6 - Declaratória

Reqte: Epaminondas Siravegna
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4640. Processo nº 039.08.100028-4 - Declaratória

Reqte: Ilito Dias Vieira
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4641. Processo nº 039.08.100040-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Daniel Pereira do Vale

4642. Processo nº 039.08.100042-0 - Declaratória

Reqte: Maria Conceição da Silva
 Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi
 Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

4643. Processo nº 039.08.100045-4 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
 Réu: Ruy Barbosa de Paula Junior
 Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS

4644. Processo nº 039.08.100048-9 - Declaratória

Reqte: Ivanir Dias Vieira
 Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
 Reqdo: Candeias Esporte, Lazer E Recreação

4645. Processo nº 039.08.100055-1 - Declaratória

Reqte: Natalícia Felizarda da Silva
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

4646. Processo nº 039.08.100067-5 - Declaratória

Reqte: Vivianne Rodrigues de Matos
 Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho, OAB 010.248/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

4647. Processo nº 039.08.100068-3 - Declaratória

Reqte: Olindina Alves da Silva
 Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho, OAB 010.248/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/MS

4648. Processo nº 039.08.100069-1 - Declaratória

Reqte: João Batista Gouveia
 Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho, OAB 010.248/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

4649. Processo nº 039.08.100070-5 - Declaratória

Reqte: Zacarias Militão Ramos
 Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho, OAB 010.248/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/MS

4650. Processo nº 039.08.100071-3 - Declaratória

Reqte: Rita Mota Reis
 Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho, OAB 010.248/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

4651. Processo nº 039.08.100072-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jocycleide Teodoro Azambuja
 Reqdo: Eudimar Bonfim de Souza
 Advogada: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

4652. Processo nº 039.08.100072-2 - Declaratória

Reqte: Antonio João Machado
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
 Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Cassiano Zambam Biglia, OAB 011.519/MS

4653. Processo nº 039.08.100087-0 - Cobrança

Reqte: Sérgio Atilio Chiavoloni
 Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Banco do Brasil S/A
 Advogado: Marcos Venícios de Moraes, OAB 007.804/MS

4654. Processo nº 039.08.100090-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Samuel Noronha de Oliveira

4655. Processo nº 039.08.100095-0 - Declaratória

Reqte: Jocineide Farias Chaves

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

4656. Processo nº 039.08.100096-9 - Declaratória

Reqte: Jocineide Farias Chaves

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

4657. Processo nº 039.08.100097-7 - Declaratória

Reqte: Wanderley Serrou Camy

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

4658. Processo nº 039.08.100104-3 - Declaratória

Reqte: Maria Aparecida de Souza Campos

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

4659. Processo nº 039.08.100105-1 - Declaratória

Reqte: Maria Aldevam de Souza Campos

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

4660. Processo nº 039.08.100106-0 - Declaratória

Reqte: Vanete Eloiza do Rosário

Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho, OAB 010.248/MS; William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB 006.835/MS; Liliane de Queiroz Molina, OAB 009.846/MS

4661. Processo nº 039.08.100108-6 - Declaratória

Reqte: Maria Bernarda da Silva

Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho, OAB 010.248/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4662. Processo nº 039.08.100109-4 - Declaratória

Reqte: Daniel Alves Menezes

Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho, OAB 010.248/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4663. Processo nº 039.08.100110-8 - Declaratória

Reqte: Maria Batista Pereira Mota

Advogado: Horêncio Serrou Camy Filho, OAB 010.248/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4664. Processo nº 039.08.100113-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Batista Floriano

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

4665. Processo nº 039.08.100119-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eudimar Bonfim de Souza

4666. Processo nº 039.08.100122-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ricardo Pereira Barros

4667. Processo nº 039.08.100133-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rubens Rodrigues da Silva

4668. Processo nº 039.08.100147-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elias de Oliveira

4669. Processo nº 039.08.100148-5 - execução de Sentença

Exeqte: Alexandre da Cunha Prado

Advogado: Alexandre da Cunha Prado, OAB 005.240/MS

Execdo: Estado de Mato Grosso do Sul

4670. Processo nº 039.08.100153-1 - Desobediência (Art. 330)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jefferson Luiz Fontoura

4671. Processo nº 039.08.100155-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Roberto de Oliveira

4672. Processo nº 039.08.100160-4 - Declaratória

Reqte: Maura da Silva Maia Dos Santos

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Joelma Rodrigues Álvares, OAB 012.117/MS

4673. Processo nº 039.08.100164-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Norair Dias Pedroso

Reqdo: Jose Silva de Souza

4674. Processo nº 039.08.100173-6 - Desacato (Art. 331)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Pedro Ferreira Lopes

4675. Processo nº 039.08.100174-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alexandre Rodrigues da Silva

4676. Processo nº 039.08.100176-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Filho Alves Pereira

4677. Processo nº 039.08.100177-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jucely Joaquim da Silva

4678. Processo nº 039.08.100178-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eunice Gomes do Carmo e outros

4679. Processo nº 039.08.100179-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sérgio Atílio Chivoloni

4680. Processo nº 039.08.100180-9 - Declaratória

Reqte: Adalgiza da Silva Souza

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Reqda: Móveis Gazin - Douradina

Advogado: Jordelino Garcia de Oliveira, OAB 005.971/MS

4681. Processo nº 039.08.100185-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alberto Oliveira Martins e outro

4682. Processo nº 039.08.100186-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Cezar Melo

4683. Processo nº 039.08.100187-6 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria Lucia de Carvalho Castilho

Reqdo: Uniderp - Universidade Para O Desenvolvimento do Estado E da Região do Pantanal

4684. Processo nº 039.08.100188-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rozemar Aparecida Marchetti

4685. Processo nº 039.08.100189-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adrielle Pereira da Silva

4686. Processo nº 039.08.100191-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos da Silva Marques

4687. Processo nº 039.08.100192-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilberto Campos Suassuna

4688. Processo nº 039.08.100197-3 - Declaratória

Reqte: Antônio Alves Feitosa

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Joelma Rodrigues Álvares, OAB 012.117/MS

4689. Processo nº 039.08.100201-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Silvana Ferreira da Silva

4690. Processo nº 039.08.100202-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Elias da Silva

4691. Processo nº 039.08.100203-1 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Leonidas de Oliveira Campos Neto

4692. Processo nº 039.08.100206-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Amauri Cinto de Campos

Reqdo: Claudio Cesar Fuzinatto

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

4693. Processo nº 039.08.100209-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sandoval Elias Dos Santos

4694. Processo nº 039.08.100210-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Antonio Carlos Nunes

4695. Processo nº 039.08.100211-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqda: Antonia Moreira Lopes

4696. Processo nº 039.08.100212-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Aldo da Silva Sales

4697. Processo nº 039.08.100213-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Bei Barbosa da Silva

4698. Processo nº 039.08.100214-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqda: Claudineia Rodrigues Ferreira

4699. Processo nº 039.08.100215-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Claudemir Scapinele do Carmo

4700. Processo nº 039.08.100216-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Andre Dos Santos Rocha

4701. Processo nº 039.08.100217-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqdo: Carlindo Lemos Pereira

4702. Processo nº 039.08.100218-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Antonio Rodrigues

4703. Processo nº 039.08.100219-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Adonias Moreira de Souza

4704. Processo nº 039.08.100220-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqda: Aparecida de Fátima Prudencia

4705. Processo nº 039.08.100223-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Carlos de Jesus Martins

4706. Processo nº 039.08.100224-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Rafael Felipe Serpa Rocha

4707. Processo nº 039.08.100225-2 - execução Entrega Coisa Incerta

Exeqte: Antonio Batista Chavier

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectda: Nerviria Ferreira Dos Santos e outro

4708. Processo nº 039.08.100226-0 - Crime contra as Relações de Consumo (L. 8.078/90)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Andréia Moreira Dos Santos e outro

4709. Processo nº 039.08.100227-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Kleverson de Souza Viana

4710. Processo nº 039.08.100228-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonia Alves de Oliveira

Exectda: Matilde Barreto

4711. Processo nº 039.08.100229-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francimar Martins de Lima

4712. Processo nº 039.08.100230-9 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Francisco Pereira de Souza

Advogado: Dirlei Horn, OAB 012.292/MS

Reqdo: Vivo S.A

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS; Oscar Luis de Moraes, OAB 004.300/DF

4713. Processo nº 039.08.100235-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Agner Alves da Silva Yassuda

Vítima: Evanir da Silva Marques

4714. Processo nº 039.08.100236-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cícero Sentoriano

4715. Processo nº 039.08.100238-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cícero Sentoriano

4716. Processo nº 039.08.100239-2 - Cobrança

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqdo: João Bosco de Souza

4717. Processo nº 039.08.100240-6 - Cobrança

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Humberto Martins

4718. Processo nº 039.08.100240-6/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Humberto Martins

4719. Processo nº 039.08.100243-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juscelina Domingues de Moraes e outros

4720. Processo nº 039.08.100244-9 - Declaratória

Reqte: Cleusa Casimiro de Oliveira

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes Rocha, OAB 011.377/MS

4721. Processo nº 039.08.100246-5 - Cobrança

Reqte: Ivo Teodoro de Souza

Reqdo: Paulo Cezar de Oliveira

4722. Processo nº 039.08.100246-5/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Ivo Teodoro de Souza

Exectdo: Paulo Cezar de Oliveira

4723. Processo nº 039.08.100247-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson seBastião de Arruda Pedroso

4724. Processo nº 039.08.100248-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joscelino Souza Lopes

4725. Processo nº 039.08.100251-1 - Cobrança

Reqte: Maria Alice Camargo - Me

Reqdo: Marcoflex Alves de Freitas

4726. Processo nº 039.08.100253-8 - Embriaguez (Lei 3688/41,A.62)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Israel Ramos de Freitas

4727. Processo nº 039.08.100254-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Ferreira Leite

4728. Processo nº 039.08.100255-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos Dos Santos Ferreira

4729. Processo nº 039.08.100256-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ailton Aparecido de Souza e outro

4730. Processo nº 039.08.100264-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adão Divino Alves da Silva

4731. Processo nº 039.08.100266-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ricardo Nogueira de Oliveira

4732. Processo nº 039.08.100267-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Funerária São Marcos

Exectdo: Anibal Barreto

4733. Processo nº 039.08.100268-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Funerária São Marcos

Exectda: Cristina da Silva Carvalho

4734. Processo nº 039.08.100271-6 - Cobrança

Reqte: Devair Argentino - Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Cacildo Dias de Oliveira

4735. Processo nº 039.08.100274-0 - Declaratória

Reqte: Maria Lucia de Carvalho Castilho

Reqdo: Brasil Telecom S/A - Oi

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Joelma Rodrigues Álvares, OAB 012.117/MS

4736. Processo nº 039.08.100280-5 - Declaratória

Reqte: Rosângela Maria Calixto

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Paulo Tadeu Haendchen, OAB 002.926-b/MS; Derli Souza Dos Anjos Dias, OAB 005.984/MS

4737. Processo nº 039.08.100283-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me

Reqdo: João Francisco de Lima

4738. Processo nº 039.08.100284-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Francinaldo Clarindo de Araújo

4739. Processo nº 039.08.100285-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: José de Castro Feitosa Neto

4740. Processo nº 039.08.100286-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - ME
Reqdo: Noraldino Honorato de Oliveira

4741. Processo nº 039.08.100287-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
Reqdo: Jovanildo Ricardo Paz

4742. Processo nº 039.08.100289-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
Reqda: Elizabete Oliveira da Silva

4743. Processo nº 039.08.100290-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
Reqdo: Francisco Carlos Rodrigues Dos Santos

4744. Processo nº 039.08.100292-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Osmarinda Gomes Nogueira e outro
Advogado: Defensoria Pública Estadual, OAB N/C

Reqdo: Odenir Gomes Nogueira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

4745. Processo nº 039.08.100293-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
Reqdo: Paulo Cezar Lemes da Silva

4746. Processo nº 039.08.100294-5 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L.9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Rêu: Jose Silva de Souza

4747. Processo nº 039.08.100297-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Idelvan Santana da Silva

4748. Processo nº 039.08.100298-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosilene Elias de Lima

4749. Processo nº 039.08.100301-1 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Antonio de Matos Feitosa

4750. Processo nº 039.08.100302-0 - Cobrança de Dívidas

Reqda: Rosângela de Oliveira Gois

4751. Processo nº 039.08.100303-8 - Cobrança de Dívidas

Reqda: Rosimeire Machado Santos

4752. Processo nº 039.08.100304-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mariano Ferreira da Silva

4753. Processo nº 039.08.100306-2 - Cobrança

Reqte: Goiás Materiais E Produtos Veterinários Ltda-epp

Advogado: Raphael de Lemos, OAB 011.944-A/MS

Reqdo: Ronny Souza da Silva

4754. Processo nº 039.08.100308-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Donizete Antonio da Cruz

4755. Processo nº 039.08.100309-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS

Reqdo: Risomar Alves Pimenta

4756. Processo nº 039.08.100312-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqda: Thais Teixeira Fagundes

4757. Processo nº 039.08.100312-7/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqda: Thais Teixeira Fagundes

4758. Processo nº 039.08.100314-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqdo: Rodrigo Ferreira da Silva

4759. Processo nº 039.08.100315-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Marcos Almeida de Jesus

4760. Processo nº 039.08.100319-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Sebastião Rose Dias

Reqda: Ana Maria Colossi Dresch - Me

4761. Processo nº 039.08.100321-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Rêu: Joel Fernandes da Silva

4762. Processo nº 039.08.100324-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdemir Aparecido Alves Ferreira

4763. Processo nº 039.08.100325-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronam Antônio Eloi

4764. Processo nº 039.08.100336-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqda: Mirian Alves da Silva

4765. Processo nº 039.08.100347-0 - Declaratória

Reqte: Vanessa Eugênio

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

4766. Processo nº 039.08.100355-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jair Pereira Ramos e outro

4767. Processo nº 039.08.100357-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Davina Elias e outro

4768. Processo nº 039.08.100358-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Armando Soares de Oliveira

4769. Processo nº 039.08.100359-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gelson Arruda de Sales

Vítima: O Estado

4770. Processo nº 039.08.100361-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Egon Lanbrecht e outros

4771. Processo nº 039.08.100374-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Abadio de Souza e outros

4772. Processo nº 039.08.100376-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Reqda: Jucélia Serrate de Moura

4773. Processo nº 039.08.100377-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Damião Bispo Nonato

4774. Processo nº 039.08.100379-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Irandir de Oliveira Campos

4775. Processo nº 039.08.100380-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Irandir de Oliveira Campos

4776. Processo nº 039.08.100384-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Euclides Flávio de Moraes

Reqdo: Antonio Miranda Cabral

4777. Processo nº 039.08.100385-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edemilson Elias de Jesus

Vítima: Alcinda Augusta Nascimento

Terceiro: Minerzita Teixeira Pinto Dias

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

4778. Processo nº 039.08.100385-2/001 - Restituição de Coisa Apreendida

Reqte: Minerzita Teixeira Pinto Dias

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS; Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

4779. Processo nº 039.08.100387-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Luiza Teodoro Lopes

4780. Processo nº 039.08.100388-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aristide Lourenço da Silva

4781. Processo nº 039.08.100389-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francieleide Firmino da Siva

4782. Processo nº 039.08.100392-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ronaldo Oliveira de Andrade

4783. Processo nº 039.08.100399-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Josiel Dos Santos

4784. Processo nº 039.08.100404-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joacir Alves da Silva

4785. Processo nº 039.08.100406-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Rodrigues da Silva

4786. Processo nº 039.08.100407-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Ferreira

4787. Processo nº 039.08.100415-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jorge Ferreira Lopes

4788. Processo nº 039.08.100416-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Selesio Luis Zandonadi Junior

4789. Processo nº 039.08.100417-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jonatas Lopes de Souza Filho

Vítima: O Estado

4790. Processo nº 039.08.100418-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Pereira de Souza

4791. Processo nº 039.08.100426-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carla Pereira Dos Santos e outros

4792. Processo nº 039.08.100429-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Analice Gomes Marques

Reqda: Josiana Severo Dos Santos

4793. Processo nº 039.08.100430-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Analice Gomes Marques

Execdta: Elisandra da Silva Bispo

4794. Processo nº 039.08.100431-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Analice Gomes Marques

Execdta: Savia Fernanda Pereira

4795. Processo nº 039.08.100432-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Analice Gomes Marques

Execdta: Dinair Alves Dos Santos Nascimento

4796. Processo nº 039.08.100433-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Analice Gomes Marques

Execdta: Angélica Nunes Batista

4797. Processo nº 039.08.100438-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Analice Gomes Marques

Reqda: Tatiana Maia

4798. Processo nº 039.08.100439-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Analice Gomes Marques

Execdta: Diana Aparecida Santos da Silva

4799. Processo nº 039.08.100440-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Analice Gomes Marques

Execdta: Valéria Campos Medeiros

4800. Processo nº 039.08.100442-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Anhanguera Móveis E Eletro Ltda

Advogado: Julio Cesar Dos Santos, OAB 012.514/MS

Execdta: Sandra Lúcia Fontoura e outro

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

4801. Processo nº 039.08.100443-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME

Advogada: Anderson Denis Martinazzo, OAB /MS

Execdta: Anderson Santos de Mello e Sandra Lúcia Fontoura

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

4802. Processo nº 039.08.100444-1 - Indenização por Danos Morais

Reqte: Joana Alves Cavalcante

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Reqdo: Vivo S.A

Advogado: Danny Fabrício Cabral Gomes, OAB 006.337/MS

4803. Processo nº 039.08.100446-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Silvio Dias Ferreira

4804. Processo nº 039.08.100454-9 - Obrigação de Fazer

Reqte: Sirley Fátima de Souza

Reqda: Eulina Ferreira de Farias

4805. Processo nº 039.08.100456-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Osmar Scapinele do Carmo

4806. Processo nº 039.08.100457-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adonias Moreira de Souza

4807. Processo nº 039.08.100458-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Delma Almeida Sales Ribeiro-me

Reqdo: Jose Silva de Souza

4808. Processo nº 039.08.100459-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Delma Almeida Sales Ribeiro-me

Reqdo: Silvio Manoel da Silva

4809. Processo nº 039.08.100460-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Delma Almeida Sales Ribeiro-me

Reqda: Jocycleide Teodoro Azambuja

4810. Processo nº 039.08.100463-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Silene Dias Ferreira

4811. Processo nº 039.08.100464-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva - Me

Execdta: Cleuza Anguitta de Souza

4812. Processo nº 039.08.100465-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Delma Almeida Sales Ribeiro-me

Reqda: Mirian Alves da Silva

4813. Processo nº 039.08.100468-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademir da Silva Camargo

4814. Processo nº 039.08.100469-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jean Dos Santos Cavalcante

4815. Processo nº 039.08.100470-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Rosemary Severino Ormonds Dalto

Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS

Execdta: Vilma Nogueira da Silva

4816. Processo nº 039.08.100472-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Franciele Firmino da Siva

Vítima: Fabiola Renata Teodoro da Silva, O Estado

4817. Processo nº 039.08.100492-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alvair José de Paula

4818. Processo nº 039.08.100496-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudinei Corrêa Dos Anjos

4819. Processo nº 039.08.100498-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Antonio Santana e outro

4820. Processo nº 039.08.100499-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Olivia Campos Melo Fontoura

Vítima: O Estado

4821. Processo nº 039.08.100502-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dionizio Alves de Souza

4822. Processo nº 039.08.100510-3 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

A. Fato: Jonatas Lopes de Souza Filho e outro

4823. Processo nº 039.08.100513-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Zenilda Carvalho Chaves

Execdta: Juliana Lopes de Moraes

4824. Processo nº 039.08.100518-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rudimar Félix de Souza

4825. Processo nº 039.08.100519-7 - Cobrança

Reqte: Herculano Ferreira da Silva

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Eudimar Bonfim de Souza

4826. Processo nº 039.08.100519-7/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Herculano Ferreira da Silva

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Execdta: Eudimar Bonfim de Souza

4827. Processo nº 039.08.100529-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Josuel Messias de Oliveira

4828. Processo nº 039.08.100530-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos

Execdta: Regina de Oliveira Martins

4829. Processo nº 039.08.100536-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Francisco Paixão de Matos

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Execdta: Ari Mendonça de Oliveira

4830. Processo nº 039.08.100538-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Mauro Nogueira

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Execdta: Isolda Martins Dos Santos Silva

4831. Processo nº 039.08.100538-3/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Mauro Nogueira

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Execdta: Isolda Martins Dos Santos Silva

4832. Processo nº 039.08.100539-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adriano Bernardes da Silva

4833. Processo nº 039.08.100540-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Donato Alves de Souza

4834. Processo nº 039.08.100541-3 - execução Entrega Coisa Incerta

Exeqte: Antonio apAricio Fontoura

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Execdo: Norair Dias Pedroso

4835. Processo nº 039.08.100547-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dilson Pereira da Costa e outro

4836. Processo nº 039.08.100548-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juliane Santana Oliveira Drumond

4837. Processo nº 039.08.100550-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maquielves Lopes Grison

Vítima: O Estado

4838. Processo nº 039.08.100551-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Analice Gomes Marques

Execdo: Sandra Regina Ferreira da Silva

4839. Processo nº 039.08.100555-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Analice Gomes Marques

Execdo: Angélica Nunes Batista

4840. Processo nº 039.08.100556-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Analice Gomes Marques

Reqda: Elisandra da Silva Bispo

4841. Processo nº 039.08.100556-1/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Analice Gomes Marques

Execdo: Elisandra da Silva Bispo

4842. Processo nº 039.08.100557-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Analice Gomes Marques

Execdo: Savia Fernanda Pereira

4843. Processo nº 039.08.100558-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Analice Gomes Marques

Reqda: Dinair Alves Dos Santos Nascimento

4844. Processo nº 039.08.100559-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Analice Gomes Marques

Execdo: Valéria Campos Medeiros

4845. Processo nº 039.08.100560-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Analice Gomes Marques

Reqda: Tatiana Maia

4846. Processo nº 039.08.100560-0/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Analice Gomes Marques

Execdo: Tatiana Maia

4847. Processo nº 039.08.100562-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Posto Piquiri Ltda

Execdo: Transgino Transporte Rodoviário de Cargas

4848. Processo nº 039.08.100566-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andre Dos Santos Rocha e outro

4849. Processo nº 039.08.100569-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marilene de Almeida

4850. Processo nº 039.08.100570-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rudiclei Felix de Souza

4851. Processo nº 039.08.100573-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elias Batista Dos Reis e outro

4852. Processo nº 039.08.100574-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vagner Martins da Cruz

4853. Processo nº 039.08.100582-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Silvio Dias Ferreira

4854. Processo nº 039.08.100583-9 - Revisional de Contrato

Reqte: Liodito Siqueira de Oliveira

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

4855. Processo nº 039.08.100593-6 - Obrigação de Fazer

Reqte: Joel Martins de Oliveira

Reqda: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

4856. Processo nº 039.08.100595-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adenilson Aparecido da Silva Moraes e outros

4857. Processo nº 039.08.100601-0 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Karol Ricardo de Figueiredo Lopes e outro

Advogado: Julio Cesar T. Bonjorno, OAB 033.390/pr; Celso Nobuyuki Yokota, OAB 033.389/PR

4858. Processo nº 039.08.100602-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fabiana de Lima Nogueira

4859. Processo nº 039.08.100605-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

Reqda: Angelica Mota de Oliveira E Silveira

4860. Processo nº 039.08.100608-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Idalina Lucas da Silva Barcelos

Vítima: Sebastião Ferreira Alvarenga

4861. Processo nº 039.09.100001-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Otacilio de Souza Correia

4862. Processo nº 039.09.100005-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Sanches

4863. Processo nº 039.09.100010-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Agner Alves da Silva Yassuda

4864. Processo nº 039.09.100011-2 - Queixa Crime

Querelante: Jânio de Carvalho

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Querelado: Manoel Alves de Morais Neto

4865. Processo nº 039.09.100014-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edson seBastião de Arruda Pedroso

4866. Processo nº 039.09.100015-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maycon Torres Sandim

4867. Processo nº 039.09.100016-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luis Gustavo Feitosa Jairi

4868. Processo nº 039.09.100018-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Simão da Silva

4869. Processo nº 039.09.100019-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcia Maria de Oliveira Pontes

4870. Processo nº 039.09.100020-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adonias Moreira de Souza

Vítima: Marcio Antonio Scalabrini

4871. Processo nº 039.09.100029-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Armando Araujo

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Banco do Brasil S/A

4872. Processo nº 039.09.100030-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Antônio Aparecido

Reqdo: Agropastoril Triângulo Ltda.

Advogado: Aldo Leandro de São José, OAB 007.366/MS; Aluizio Cometki São Jose, OAB 010.323/MS

4873. Processo nº 039.09.100032-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião de Souza Ribeiro

Vítima: Regina Rodrigues Dos Santos

4874. Processo nº 039.09.100033-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Severino Venancio da Silva

Vítima: Sebastião Teodoro

4875. Processo nº 039.09.100036-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Analice Gomes Marques

Execdo: Cristina da Silva Carvalho

4876. Processo nº 039.09.100037-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joaquim Cabreira

Reqdo: Mari

4877. Processo nº 039.09.100053-8 - Obrigação de Fazer

Reqte: Margarida Dias Vieira

Reqdo: Universo on Line Sa

Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS

4878. Processo nº 039.09.100059-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Barroso

Vítima: O Estado

4879. Processo nº 039.09.100060-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leonisse Jaci de Jesus

Vítima: Genir Barbosa

4880. Processo nº 039.09.100061-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqda: Elaine Aparecida Silva de Souza

4881. Processo nº 039.09.100062-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Alvaro de Carvalho

4882. Processo nº 039.09.100063-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: João Gomes Rodrigues

4883. Processo nº 039.09.100064-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Jorge Rosa

4884. Processo nº 039.09.100066-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo - ME
 Reqda: Catarina da Silva Santiago

4885. Processo nº 039.09.100067-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo - ME
 Reqda: Antonia Siqueira Magalhães

4886. Processo nº 039.09.100071-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva Pereira
 Exectda: Eurivanea Alves de Oliveira

4887. Processo nº 039.09.100075-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Sebastiana Dos Santos Brito

4888. Processo nº 039.09.100077-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Pedroso da Costa

4889. Processo nº 039.09.100078-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Noé Benicio Rosa

4890. Processo nº 039.09.100080-5 - Cobrança

Reqte: Gessi Dos Santos Salomão Epp
 Reqdo: Deolino Barbosa da Silva

4891. Processo nº 039.09.100081-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqda: Mirian Alves da Silva

4892. Processo nº 039.09.100086-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqda: Luana Jennifer da Silva Ricardo

4893. Processo nº 039.09.100087-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Fancisco Alves Pereira

4894. Processo nº 039.09.100091-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Deangeles Lopes da Silva

4895. Processo nº 039.09.100092-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Jairo Alves Cavalcante

4896. Processo nº 039.09.100093-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Alexandre de Carvalho Oliveira

4897. Processo nº 039.09.100095-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo - Me
 Reqdo: Eder Chaves Rodrigues

4898. Processo nº 039.09.100097-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo - Me
 Reqda: Alexandra Marcia de Camargo

4899. Processo nº 039.09.100098-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo - Me
 Reqda: Azenate Elias Dos Santos

4900. Processo nº 039.09.100100-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcelo de Assis

4901. Processo nº 039.09.100101-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vagner Martins da Cruz

4902. Processo nº 039.09.100102-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jean Dos Santos Cavalcante

4903. Processo nº 039.09.100105-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME
 Exectda: Mirian Alves da Silva

4904. Processo nº 039.09.100106-2 - Declaratória

Reqte: Wéldes Éder Oliveira Hoffmann
 Reqdo: Consórcio Nacional Honda Ltda
 Advogada: Sílvia Valéria Pinto Scapin, OAB 007.069/MS

4905. Processo nº 039.09.100107-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Zilda de Melo - Me
 Reqda: Iracema Araujo da Silva

4906. Processo nº 039.09.100115-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocência da Silva ME
 Exectda: Izabel Aparecida da Silva Cardoso

4907. Processo nº 039.09.100118-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sidney Firmino Alves

4908. Processo nº 039.09.100120-8 - execução de Título Executivo Judicial

Reqte: Cristiane Loiola Pereira
 Reqdo: Maycon Torres Sandim

4909. Processo nº 039.09.100122-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria inocência da Silva ME
 Exectda: Elizabeth Domingues de Carvalho

4910. Processo nº 039.09.100127-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonia Alves de Oliveira
 Reqda: Magnolia Lima da Silva Oliveira

4911. Processo nº 039.09.100129-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonia Alves de Oliveira
 Reqdo: Carlos Bertolino da Silva

4912. Processo nº 039.09.100130-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ruilon Borges Gonçalves

4913. Processo nº 039.09.100131-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Anselmo Gomoretto Gall Júnior

4914. Processo nº 039.09.100141-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Isabel Gomes da Silva
 Advogada: Paloma Cristina Caprara, OAB 011.977/MS
 Exectda: João Nelson Gouveia

4915. Processo nº 039.09.100142-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Elizeu Ramos

4916. Processo nº 039.09.100144-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqda: Luciene Souza da Silva

4917. Processo nº 039.09.100145-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Leandro Jesus de Souza

4918. Processo nº 039.09.100146-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqda: Jaelita Sales de Arruda Borges

4919. Processo nº 039.09.100147-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Rubens Ferreira da Silva

4920. Processo nº 039.09.100148-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Everton Santos de Miranda

4921. Processo nº 039.09.100149-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Carlos Bertolino da Silva

4922. Processo nº 039.09.100153-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Carlos Cesar Silva

4923. Processo nº 039.09.100154-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqda: Ana Gláucia de Souza

4924. Processo nº 039.09.100160-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqda: Dalva Jesus do Nascimento

4925. Processo nº 039.09.100161-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqda: Olidia Maria de Jesus

4926. Processo nº 039.09.100162-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqda: Cláudia Helena Lopes Dos Santos

4927. Processo nº 039.09.100163-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqdo: Alexandre Anequini Brinhoni

4928. Processo nº 039.09.100164-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
 Reqda: Franquisléia Constantino da Silva

4929. Processo nº 039.09.100170-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Darcy Joaquim Gonçalves e outro

4930. Processo nº 039.09.100171-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Paulo Sergio Dalto - Me
 Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
 Reqdo: Paulo Cezar de Oliveira

4931. Processo nº 039.09.100172-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Paulo Sergio Dalto - Me
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Osvaldo M. Borges

4932. Processo nº 039.09.100174-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mini Box do Pedrão
Reqdo: Francisco Pereira da Silva

4933. Processo nº 039.09.100180-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Diogo Romanelli de Oliveira Me
Reqdo: Carlos de Souza Sandim

4934. Processo nº 039.09.100181-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Diogo Romanelli de Oliveira Me
Reqda: Juliana Thome Rodrigues

4935. Processo nº 039.09.100182-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Diogo Romanelli de Oliveira Me
Reqdo: Carlos Laercio Alves de Oliveira

4936. Processo nº 039.09.100183-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Diogo Romanelli de Oliveira Me
Reqdo: Anibal Barreto

4937. Processo nº 039.09.100184-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Diogo Romanelli de Oliveira Me
Reqdo: Aldevair Alves da Silva

4938. Processo nº 039.09.100193-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dalva Martins Quirino - Me
Reqda: Roseli Elias

4939. Processo nº 039.09.100194-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dalva Martins Quirino - Me
Reqdo: Antonio Fernandes

4940. Processo nº 039.09.100197-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dalva Martins Quirino - Me
Reqdo: Vilson Dias de Oliveira

4941. Processo nº 039.09.100199-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dalva Martins Quirino - Me
Reqdo: Rosevelt Teodoro da Silva Filho

4942. Processo nº 039.09.100200-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dalva Martins Quirino - Me
Reqdo: Rosa Elias

4943. Processo nº 039.09.100201-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Dalva Martins Quirino - Me
Exectda: Keila Menezes Lins

4944. Processo nº 039.09.100203-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Lopes da Silva - Me
Reqda: Cristina da Silva Carvalho

4945. Processo nº 039.09.100204-2 - Revisional de Contrato

Reqte: Jocineide Farias Chaves
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: bv Financeira S/A

4946. Processo nº 039.09.100206-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
Reqda: Tatiana Maia Dos Santos

4947. Processo nº 039.09.100208-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Reqdo: Osvaldo Moraes Borges

4948. Processo nº 039.09.100211-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: João Carlos da Silva Ferreira

4949. Processo nº 039.09.100212-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Alfredo Gomes Menezes

4950. Processo nº 039.09.100214-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqda: Fabiana Alves Pereira

4951. Processo nº 039.09.100215-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: José Cesar de Souza

4952. Processo nº 039.09.100216-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Onofre Dias de Souza

4953. Processo nº 039.09.100217-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Alonso do Nascimento Siqueira

4954. Processo nº 039.09.100218-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Huanderson Silva Dos Santos

4955. Processo nº 039.09.100220-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: José Sebastião Pereira

4956. Processo nº 039.09.100222-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Rudiney Ferreira Dos Santos

4957. Processo nº 039.09.100223-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Ediney Jesus de Souza

4958. Processo nº 039.09.100224-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Sebastião de Souza Ribeiro

4959. Processo nº 039.09.100225-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Evaldo Pequeno da Silva

4960. Processo nº 039.09.100227-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqda: Maria Arantes de Souza

4961. Processo nº 039.09.100230-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Hoelton Lemes da Silva

4962. Processo nº 039.09.100231-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Wilson de Souza Lima

4963. Processo nº 039.09.100232-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Francisco Monteiro da Silva

4964. Processo nº 039.09.100234-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me
Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS; Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Reqdo: Edivaldo Antonio Bueno

4965. Processo nº 039.09.100234-4/001 - Cumprimento de Sentença

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS; José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS
Reqdo: Edivaldo Antonio Bueno

4966. Processo nº 039.09.100235-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me
Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS
Reqda: Rosemary Simão

4967. Processo nº 039.09.100242-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Antonio Fernando da Silva

4968. Processo nº 039.09.100243-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Advogado: Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Reqdo: Adgilson de Souza Moraes

4969. Processo nº 039.09.100245-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me
Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS; José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Reqda: Seila Evangelista da Silva

4970. Processo nº 039.09.100246-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me
Advogado: Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS; José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS
Reqda: Vanda Lucia Oliveira Dos Santos

4971. Processo nº 039.09.100260-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
Reqdo: Valtenir Ferreira de Matos

4972. Processo nº 039.09.100271-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdecir Dalto & Cia Ltda Me
Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS
Reqdo: Onice Nundes Dos Santos

4973. Processo nº 039.09.100277-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecida Davantel Dalto Me
Reqda: Roseli Aparecida Dos Santos

4974. Processo nº 039.09.100278-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecida Davantel Dalto Me
Reqda: Cleusdete Pereira Medina

4975. Processo nº 039.09.100282-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecida Davantel Dalto Me
Reqda: Franciele Freitas Novais

4976. Processo nº 039.09.100284-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecida Davantel Dalto Me
Reqda: Eloneide Pereira de Souza

4977. Processo nº 039.09.100285-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecida Davantel Dalto Me
Reqda: Antonia Lemes de Souza

4978. Processo nº 039.09.100287-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecida Davantel Dalto Me
Reqda: Matilde Barreto

4979. Processo nº 039.09.100291-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosângela Maria Calixto - Me
Reqdo: João Batista Lopes

4980. Processo nº 039.09.100300-6 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Orlando Machado Ramos Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Exectdo: Mauro Nogueira Junior

4981. Processo nº 039.09.100301-4 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Orlando Machado Ramos Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Exectdo: Jorge Rosa

4982. Processo nº 039.09.100303-0 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Orlando Machado Ramos Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Exectdo: William de Carvalho

4983. Processo nº 039.09.100304-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antônia Alves de Oliveira Me
Reqda: Auxiliadora Precile Camargo

4984. Processo nº 039.09.100310-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
Reqdo: Aparecido Moreira Lopes

4985. Processo nº 039.09.100315-4 - Declaratória

Reqte: Lauro Henrique da Silva Teodoro
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS; Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Embratel

Advogado: Gustavo Henrique Marçal, OAB 011.584/MS

4986. Processo nº 039.09.100324-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Hugo Robaina e outro

4987. Processo nº 039.09.100331-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Celio Elias da Silva

4988. Processo nº 039.09.100337-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Lopes da Silva - Me
Reqdo: Anésio Gonçalves

4989. Processo nº 039.09.100340-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Reomar Peres Ferreira e outro

4990. Processo nº 039.09.100343-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS
Reqdo: Claudemir Scapinele do Carmo

4991. Processo nº 039.09.100354-5 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Rita Mota Reis
Reqdo: Cicero Casimiro Caetano

4992. Processo nº 039.09.100361-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Lopes da Silva - Me
Reqdo: Marcos Silva Dos Reis

4993. Processo nº 039.09.100362-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antônia Alves de Oliveira Me
Reqda: Analice Gomes Marques

4994. Processo nº 039.09.100363-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antônia Alves de Oliveira Me
Reqda: Márcia Pereira da Silva

4995. Processo nº 039.09.100364-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antônia Alves de Oliveira Me
Advogada: Angela Maria Barbosa de Paula, OAB 013.356/MS
Reqda: Katiane Farias Neris

4996. Processo nº 039.09.100365-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Anselmo Serrate de Souza

4997. Processo nº 039.09.100367-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqda: Cleuza Pedrosa da Costa

4998. Processo nº 039.09.100368-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqda: Rosa Regina Peres Dias

4999. Processo nº 039.09.100374-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqda: Alice Figueiredo Tamazato Gama

5000. Processo nº 039.09.100393-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
Advogada: Tatiane Renata Portes, OAB 010.659/MS
Reqda: Terezinha Zanardo

5001. Processo nº 039.09.100397-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Lucineis Serafim de Oliveira

5002. Processo nº 039.09.100399-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis E Eletro Ltda - Me
Reqdo: Lindomar Carlos Barbosa

5003. Processo nº 039.09.100400-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
Reqda: Sammyla Teodoro Azambuja

5004. Processo nº 039.09.100404-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
Reqdo: Jose Carlos da Silva

5005. Processo nº 039.09.100411-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: JV Móveis e Eletro Ltda - ME
Reqdo: Rodrigo Assis da Silva

5006. Processo nº 039.09.100424-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Lidinéia Oliveira Silva

5007. Processo nº 039.09.100435-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cicero Cassimiro Caetano

5008. Processo nº 039.09.100462-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jean Dos Santos Cavalcante

5009. Processo nº 039.09.100479-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alzira Gomes de Souza Me
Reqdo: Emerson Santana

5010. Processo nº 039.09.100515-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqda: Soraya Magda Azambuja

5011. Processo nº 039.09.100528-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gontijo E Gontijo Ltda - Me
Advogada: Michele Calixto Ferreira, OAB 012.323/MS
Reqdo: Antonio Carlos da Silva

5012. Processo nº 039.93.000081-0 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Helio Lourenço Nogueira

5013. Processo nº 039.93.000082-8 - Lesão Corporal

Autora: Justiça Pública
Réu: Newton Carlos Nunes
Advogado: José Cardoso Pereira, OAB N/C

5014. Processo nº 039.93.000083-6 - Fuga pessoa presa/submet medida de segur (351, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Nicanor Sebastião do Nascimento

5015. Processo nº 039.93.000084-4 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Valdemar Pedro de Oliveira

5016. Processo nº 039.93.000086-0 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Cristiano Rodrigues de Souza Filho

5017. Processo nº 039.93.000088-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Erisbene Batista dos Santos
Réu: Manoel Rodrigues de Menezes

Réu: José da Silva de Souza

Réu: Antonio Batista dos Santos

Réu: Devanildo Silva de Souza

5018. Processo nº 039.93.000090-9 - Lesão corporal leve (129, caput)

A. Fato: Ministério Público Estadual
Réu: Paulo de Souza Romanin

5019. Processo nº 039.93.000092-5 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Jair Dos Santos

5020. Processo nº 039.93.000094-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Waldir Aparecido Dos Santos

5021. Processo nº 039.93.000096-8 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Erotildes Carneiro da Cruz

5022. Processo nº 039.93.000097-6 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antonio Julio Maganha

5023. Processo nº 039.93.000098-4 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Olíria Lopes Dos Santos e outros

5024. Processo nº 039.93.000100-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Milton Lourenço Nogueira

5025. Processo nº 039.93.000101-8 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Sérgio Miranda Toledo

5026. Processo nº 039.93.000105-0 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Sílvio Dos Santos Teixeira

5027. Processo nº 039.93.000107-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Gilmar da Silva Santiago

5028. Processo nº 039.93.000108-5 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Clodoaldo Gomes Gonçalves

5029. Processo nº 039.93.000109-3 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Joaquim de Souza Feitosa Filho

5030. Processo nº 039.93.000110-7 - Bebidas alcoólicas (Art. 63 do D.L. 3688/41)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Darcy Martins Gomes

5031. Processo nº 039.93.000111-5 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Clarindo Rodrigues Elias

5032. Processo nº 039.93.000112-3 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Carlos Henrique Alves E Curto

5033. Processo nº 039.93.000113-1 - Resistência (Art. 329 do CP)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Aparecido Alves Teodoro

5034. Processo nº 039.93.000114-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jose Pedro de Souza

5035. Processo nº 039.93.000115-8 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ivo Emanuel Rodrigues Junior

5036. Processo nº 039.93.000117-4 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Maria Luzia Elias Dos Santos

5037. Processo nº 039.93.000119-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Moisés Juvêncio da Silva

5038. Processo nº 039.93.000120-4 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Auro Cezar Azeredo Costa e outro

5039. Processo nº 039.93.000121-2 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Luiz Carlos Candido

5040. Processo nº 039.93.000122-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Carlos Roberto Moreira de Oliveira

5041. Processo nº 039.93.000123-9 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ênio Dornel da Costa e outro

5042. Processo nº 039.93.000124-7 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Romildo Jose Nascimento

5043. Processo nº 039.93.000126-3 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)

Autor: Ministério Público Estadual

Indiciado: Henrique de Oliveira caRvalho

5044. Processo nº 039.93.000127-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Amilton Elia da Silva

5045. Processo nº 039.93.000128-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Maria Elias da Silva Rodrigues

5046. Processo nº 039.93.000129-8 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Áureo Ferreira da Silva

5047. Processo nº 039.93.000130-1 - Desacato (Art. 331)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Milton de Melo Filho

5048. Processo nº 039.93.000131-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Adairson Siqueira Bispo

5049. Processo nº 039.93.000133-6 - Fuga pessoa presa/submet med segur - culp (351, § 4º)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ismael Pereira Aurora

Réu: José Aldo Duarte

5050. Processo nº 039.93.000134-4 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Rosimeire Machado Santos

Réu: Antonio Moreira dos Santos

5051. Processo nº 039.93.000136-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Francisco Augusto de Souza

5052. Processo nº 039.93.000137-9 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Carlos Alberto Souza Silva

5053. Processo nº 039.93.000138-7 - Vias de fato (Lei 3688/41, A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Marcos Aurelio Chiavoloni

5054. Processo nº 039.93.000139-5 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Geova Galdino da Silva

5055. Processo nº 039.93.000142-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

5056. Processo nº 039.93.000143-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson Lopes de Souza

A. Fato: Antonio Alves da Silva

5057. Processo nº 039.93.000144-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Margarida Vieira da Silva

5058. Processo nº 039.93.000600-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Justiça Pública

Réu: Hugnes de Mendonça Camargo

5059. Processo nº 039.94.000008-1 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Luiz Heleno da Cruz

5060. Processo nº 039.94.000012-0 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ismael Borges Laboro

5061. Processo nº 039.94.000082-0 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Odair Jose de Souza Nascimento e outro

5062. Processo nº 039.94.000083-9 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Orlando Serrou Camy e outro

Advogado: Carlos Alberto de Jesus Marques, OAB 004.862/MS

5063. Processo nº 039.94.000084-7 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Francisco de Assis Soares da Costa

Reclamda: Maria Jose Dos Reis

5064. Processo nº 039.94.000085-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jairo de Carvalho

Reqdo: Noraldino Honorato de Oliveira

5065. Processo nº 039.94.000086-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Xavier da Silva

Reqdo: Raimundo Martins da Silva

5066. Processo nº 039.94.000087-1 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Tereza Silva Prado Dos Santos

Reqda: Casturina

5067. Processo nº 039.94.000088-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Armando Luiz de Oliveira

Reqda: Ana Lúcia A. Ávila

5068. Processo nº 039.94.000089-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Galdino da Silva

Reqdo: Leonel Pereira de Moraes

5069. Processo nº 039.94.000090-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sara Neide Fernandes Arantes

Reqda: Liberina Ferreira da Silva

5070. Processo nº 039.94.000091-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Gomes Dos Santos

5071. Processo nº 039.94.000092-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderley de Souza Costa

5072. Processo nº 039.94.000093-6 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Edival Gomes Santana

5073. Processo nº 039.94.000094-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Genilson Bispo da Silva

5074. Processo nº 039.94.000095-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdecir Scheis

5075. Processo nº 039.94.000096-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Elineu Siqueira de Oliveira

5076. Processo nº 039.94.000099-5 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ismael Pereira Aurora

5077. Processo nº 039.94.000101-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cicero Militão de Andrade

5078. Processo nº 039.94.000102-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anselmo Gomoretto Gall

Reqdo: Auro Cezar Azeredo Costa

5079. Processo nº 039.94.000103-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Crispin Alves Teixeira

Reqda: Zenilda F. da Silva

5080. Processo nº 039.94.000104-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Cervieri

Reqdo: Pedro Gomes da Silva

5081. Processo nº 039.94.000105-3 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valdirr Marfort de Castro

5082. Processo nº 039.94.000107-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Trajano Alves do Amaral

Reqdo: Sydneis Dos Santos

5083. Processo nº 039.94.000108-8 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Carlos Severo Dos Santos

5084. Processo nº 039.94.000109-6 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antonio de Oliveira Resende

5085. Processo nº 039.94.000110-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Maria Eunice de Souza

5086. Processo nº 039.94.000112-6 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Vitalino Antonio arAujo

5087. Processo nº 039.94.000115-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antonio Oliveira Rezende

5088. Processo nº 039.94.000117-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sílvia Maria Suassuna de Moraes

5089. Processo nº 039.94.000118-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcia Maria de Oliveira Pontes

Reqdo: Josias de Souza Silva

5090. Processo nº 039.94.000119-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Jose de Farias

Reqdo: Antonio João Machado e outro

5091. Processo nº 039.94.000120-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aurelio Jose Aureliano

5092. Processo nº 039.94.000122-3 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valdemir de Souza

5093. Processo nº 039.94.000123-1 - Calúnia (Art. 138)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antônio Epitácio Teodoro

5094. Processo nº 039.94.000124-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson Lopes de Souza

5095. Processo nº 039.94.000125-8 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antonio Romanin Filho

5096. Processo nº 039.94.000126-6 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ataíde Leite Cavalcante

5097. Processo nº 039.94.000127-4 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Alvinio Alves de Souza

5098. Processo nº 039.94.000128-2 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valdemar Kaucz

5099. Processo nº 039.94.000130-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Esmeraldo Silveira

5100. Processo nº 039.94.000131-2 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Francisco Dias da Costa

5101. Processo nº 039.94.000132-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Domingos Gomes da Silva

5102. Processo nº 039.94.000133-9 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Carlos Elpidio Batista de Oliveira e outro

5103. Processo nº 039.94.000136-3 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41,A.65)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jose Carlos Gomes Santana

5104. Processo nº 039.94.000138-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Nelio Nilton Nieiro Filho

5105. Processo nº 039.94.000139-8 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Valdemir de Souza

5106. Processo nº 039.94.000140-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Dalvo Marchetti

5107. Processo nº 039.94.000144-4 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Auro Cezar Azeredo Costa

5108. Processo nº 039.94.000147-9 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Fatima Silva Souza e outro

5109. Processo nº 039.94.000148-7 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Eurico Teodoro de Carvalho

5110. Processo nº 039.94.000149-5 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Edivaldo Batista de Moura

5111. Processo nº 039.94.000150-9 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Adonias Moreira de Souza

5112. Processo nº 039.94.000151-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Jose Rodrigues Dos Santos

5113. Processo nº 039.94.000153-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Manoel da Silva Prado

Reqdo: Fazenda Escalada

5114. Processo nº 039.94.000155-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antonio Luiz Rosa Mútele

5115. Processo nº 039.94.000156-8 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Zumar Alves da Costa

5116. Processo nº 039.94.000157-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Carlos Atanzio da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Joaquim Dionízio Neto

5117. Processo nº 039.94.000158-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Juvenal Vitoriano

Reqdo: Francisco de Assis Dutra Barreto

5118. Processo nº 039.94.000159-2 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Edna Nogueira da Silva Alves

5119. Processo nº 039.94.000161-4 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Osni Ramires

5120. Processo nº 039.94.000162-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdetrudes Gomes de Moraes

Reqdo: Moisés Juvêncio da Silva e outro

5121. Processo nº 039.94.000163-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nadir Peres da Luz

Reqdo: Josue Messias de Oliveira

5122. Processo nº 039.94.000164-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourival Nonato da Silva

Reqdo: Jose Antonio de Queiroz

5123. Processo nº 039.94.000166-5 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Edmar Moreira de Oliviera

5124. Processo nº 039.94.000167-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jânio de Carvalho

5125. Processo nº 039.94.000168-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Pedrina Ana Batista

5126. Processo nº 039.94.000169-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Eronildo Rodrigues Santana

5127. Processo nº 039.94.000171-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Rosana de Carvalho Teodoro

5128. Processo nº 039.94.000173-8 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

A. Fato: Nelson Gomes Machado

5129. Processo nº 039.94.000177-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Selvino Dias Pedroso

Reqdo: Sebastião de Freitas

5130. Processo nº 039.94.000178-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Irene Souza de Moraes

Reqdo: Valter Joaquim da Silva

5131. Processo nº 039.94.000179-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Francine Paraz Paz

5132. Processo nº 039.94.000180-0 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

Autor Fato: Nelson Gomes Machado

5133. Processo nº 039.94.000181-9 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Lourival Santos Oliveira

5134. Processo nº 039.94.000184-3 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ademar Gonçalves da Silva

5135. Processo nº 039.94.000185-1 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ismael Pereira Aurora

5136. Processo nº 039.94.000186-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Milton da Silva Ferreira

5137. Processo nº 039.94.000188-6 - Homicídio Culposo (art. 302 do CT da Lei 9503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Marcelo Chemim

5138. Processo nº 039.94.000189-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edilson Luiz Barbosa

5139. Processo nº 039.94.000190-8 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Eurico Teodoro de Carvalho

5140. Processo nº 039.94.000192-4 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Raimundo Marcelino de Brito

5141. Processo nº 039.94.000193-2 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Paulo Pedro de Oliveira

5142. Processo nº 039.94.000195-9 - Ato Obsceno (Art. 233)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: João Paes

5143. Processo nº 039.94.000196-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Elias Apolinário

5144. Processo nº 039.94.000197-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adelino Geraldo da Silva

Reqdo: Ataíde Leite Cavalcante

5145. Processo nº 039.94.000198-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nassro Assn Nassro

5146. Processo nº 039.94.000200-9 - Lesão Corporal Culposa (Art. 303, da Lei 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Mario Monteiro de Andrade

5147. Processo nº 039.94.000203-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nelson Schneider

5148. Processo nº 039.94.000204-1 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Elizelton Pequeno Vasconcelos

5149. Processo nº 039.94.000209-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nilson de Souza Ribeiro

Reqdo: Valdenir Carvalho da Luz

5150. Processo nº 039.94.000563-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ministério Público Estadual

Réu: Samir Taha

Vítima: Maria Nilda Pereira Dias

5151. Processo nº 039.95.000081-5 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Liovaldo Galiano Barbosa

5152. Processo nº 039.95.000082-3 - Queixa Crime

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Francisco Mota de Oliveira

5153. Processo nº 039.95.000083-1 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Nalberto Romeu Carvalho

5154. Processo nº 039.95.000085-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciada: Maria Rosa Arce Salazar

5155. Processo nº 039.95.000086-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Laercio Alves de Oliveira e José Alves de Oliveira

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Reqdo: Ademar Francisco Peserico

Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal

5156. Processo nº 039.95.000087-4 - Comunicação falsa de crime ou contravenção (Art. 340)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Nivaldo Daniel da Silva

5157. Processo nº 039.95.000088-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdice da Cruz de Almeida

Reqdo: Antônio Lins Dos Santos

5158. Processo nº 039.95.000089-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourival Nonato da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: José Bezerra de Carvalho

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

5159. Processo nº 039.95.000090-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joaquim Marinho da Silva

Reqdo: José Divino Gonçalves

5160. Processo nº 039.95.000091-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Idelmar Rodrigues Xavier

Reqda: Célia Ribeiro Apolinário

5161. Processo nº 039.95.000093-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Semiguem

Advogada: Ângela Maria Camy de Araújo Atanásio, OAB 004.517/MS

Reqdo: Norair Dias Pedroso

5162. Processo nº 039.95.000095-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

5163. Processo nº 039.95.000096-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Executo: Hermes de Cordova

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

5164. Processo nº 039.95.000097-1 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Wanderley Ferreira Lima

Advogada: Ângela Maria Camy de Araújo Atanásio, OAB 004.517/MS

5165. Processo nº 039.95.000099-8 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ananias Pereira da Conceição E Outros

Advogado: Pedro Mendes Fontoura Netto, OAB 003.471/MS

5166. Processo nº 039.95.000100-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Genivaldo Pereira Damásio e outros

5167. Processo nº 039.95.000101-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Natalino da Silva Monteiro

Reqdo: Carlos Tadeu Sobreira Torresan

5168. Processo nº 039.95.000102-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Faustina da Silva Sandin

Reqdo: Carlos Tadeu Sobreira Torresan

5169. Processo nº 039.95.000103-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anibal Alves Teixeira

Reqdo: Pedro Vieira Dos Santos

5170. Processo nº 039.95.000104-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Irineu Martins

Reqdo: Antenor Alves da Fonseca

5171. Processo nº 039.95.000105-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Orlando Amaro Denard da Silva

5172. Processo nº 039.95.000106-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ramão Ribeiro Rosa

5173. Processo nº 039.95.000107-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Pereira Quinale

5174. Processo nº 039.95.000108-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Altamiro Ambrosino Simione

Advogado: Sivana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB N/C

Reclamdo: Juscelino Moreira Dos Santos

5175. Processo nº 039.95.000109-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Osmano Medrado Dos Santos

5176. Processo nº 039.95.000110-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonina Sabina Barbosa

Reqdo: José Laurentino Filho

5177. Processo nº 039.95.000111-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Pontes de Oliveira

Reqdo: Isaias Godêncio Cardoso

5178. Processo nº 039.95.000112-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonia Frauzina de Araujo

Reqda: Honorita Augusta Dos Santos

5179. Processo nº 039.95.000114-5 - Cobrança de Dívidas

Reqdo: Flavio Barbosa da Silva

5180. Processo nº 039.95.000115-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Aparecido Fontoura

Reqdo: Janduhi Luiz Vitorino

5181. Processo nº 039.95.000116-1 - Comunicação falsa de crime ou contravenção (Art. 340)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Arivaldo Bonifácio da Silva

5182. Processo nº 039.95.000117-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wilson Martins Chaves

5183. Processo nº 039.95.000118-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

Vítima: Eva Siqueira da Silva

5184. Processo nº 039.95.000119-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Honorita Augusta Dos Santos

5185. Processo nº 039.95.000120-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Terezinha de Jesus Soares Magalhães

Reqda: Francisca Aparecida Ferreira Anguita Valentim

5186. Processo nº 039.95.000121-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sidnei Luiz de Oliveira

Reqdo: Idelvado Petronilio de Santana

5187. Processo nº 039.95.000122-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Manoel de Menezes

Reqdo: Valdeci Teodoro da Silva

5188. Processo nº 039.95.000123-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Natalino da Silva Monteiro

Reqdo: Carlos Tadeu Sobreira Torresan

5189. Processo nº 039.95.000124-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edson Pereira de Matos

Reqdo: Igreja Pentecostal Deus É Amor

5190. Processo nº 039.95.000125-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Paulo Cesar Gomes Elias

Reqdo: Francisco Lindovaldo Alves Noronha

5191. Processo nº 039.95.000126-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Manoel da Silva Prado

Reqdo: Agenor Freitas de Souza

5192. Processo nº 039.95.000127-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Leonor Soariano do Rosario

Reqdo: Ataíde Leite Cavalcante

5193. Processo nº 039.95.000128-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Deolindo da Costa

Reqdo: Regis de Souza da Luz

5194. Processo nº 039.95.000129-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Willian Epitacio Teodoro de Carvalho

Reqdo: Gilvando Suassuna Santiago

5195. Processo nº 039.95.000130-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adair de Araújo

Reqdo: Cicero Alves de Oliveira

5196. Processo nº 039.95.000131-5 - Vizinhança

Reqte: Jorge Gonçalves de Melo

Reqdo: Francisco Paulo Cortez

5197. Processo nº 039.95.000132-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Luiz de Souza

Reqdo: Elenir Honorato de Oliveira

5198. Processo nº 039.95.000133-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosinei Vitoriano Pereira

Reqdo: Pedro José Xavier

5199. Processo nº 039.95.000134-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Phillips Charles Pires

5200. Processo nº 039.95.000135-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Devaldir Marino Ferreira

5201. Processo nº 039.95.000136-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcia Cristina Fidelis Barbosa

5202. Processo nº 039.95.000137-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adenias Bezerra da Silva

5203. Processo nº 039.95.000138-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Celso Ricardo Hildebrando

5204. Processo nº 039.95.000139-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco de Assis Dos Santos

Reqdo: Antonio Luciano

5205. Processo nº 039.95.000140-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Paula de Carvalho

Reqdo: Compo - Equipamentos Para Telecomunicações Ltda e outro

Advogado: Milton Dantas Pires, OAB N/C

5206. Processo nº 039.95.000141-2 - Desobediência (Art. 330)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Aparecido Evangelista Dos Santos

5207. Processo nº 039.95.000142-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Divino Gonçalves

Reqdo: Edigar Alber Signor

5208. Processo nº 039.95.000143-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ademar Pereira Farias

Reqdo: Delcino Alves Ferram

5209. Processo nº 039.95.000144-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Natalino da Silva Monteiro

Reqdo: Carlos Tadeu Sobreira Torresan

5210. Processo nº 039.95.000145-5 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Dineis Ferreira da Silva

5211. Processo nº 039.95.000146-3 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Otacilio Luiz da Silva

5212. Processo nº 039.95.000147-1 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Odjalma do Carmo Pereira de Oliveira

5213. Processo nº 039.95.000150-1 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Francisco Marco de Souza Matos

Advogado: Pedro Mendes Fontoura Netto, OAB 003.471/MS

5214. Processo nº 039.95.000151-0 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Josuel Messias de Oliveira

Advogado: Pedro Mendes Fontoura Netto, OAB 003.471/MS

5215. Processo nº 039.95.000156-0 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Adilson Rufino da Silva

5216. Processo nº 039.95.000159-5 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antonio Sanches

5217. Processo nº 039.95.000160-9 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Levino Ferreira da Silva

5218. Processo nº 039.95.000161-7 - Prevaricação (Art. 319)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Enivaldo Dias Pedroso

Advogado: Pedro Mendes Fontoura Netto, OAB 003.471/MS

5219. Processo nº 039.95.000164-1 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Renato Fontoura da Silva

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

5220. Processo nº 039.95.000165-0 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Claudio Roberto Gomes Cardoso, Laurindo Cardoso de Lima, Claudiomar

Gomes Cardoso, Gilmar Garcia da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

5221. Processo nº 039.95.000167-6 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Pedro da Silva

Advogado: Ruy Ottoni Rondon Junior, OAB 005.637/MS

5222. Processo nº 039.95.000168-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourival Nonato da Silva

Reqdo: Eudimar Bonfim de Souza

5223. Processo nº 039.95.000169-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jorge Ritt
Vítima: Eleuza Bispo da Silva

5224. Processo nº 039.95.000170-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Junilha Bispo de Oliveira
Vítima: Marli Terezinha de Oliveira

5225. Processo nº 039.95.000172-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcia Cristina Fidelis Barbosa
Vítima: Arcanja Maria Fontoura

5226. Processo nº 039.95.000173-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aldenir Nunes de Oliveira
Vítima: Wagner Noronha Freitas

5227. Processo nº 039.95.000176-5 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Moisés Juvêncio da Silva
Advogado: Pedro Mendes Fontoura Netto, OAB 003.471/MS

5228. Processo nº 039.95.000177-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Antunes

5229. Processo nº 039.95.000179-0 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antenor Dos Santos
Advogado: Ruy Ottoni Rondon Junior, OAB 005.637/MS

5230. Processo nº 039.95.000180-3 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Idevaldo Pereira Dias
Advogado: Pedro Mendes Fontoura Netto, OAB 003.471/MS

5231. Processo nº 039.95.000181-1 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Carmelina Pereira
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

5232. Processo nº 039.95.000183-8 - Lesão corporal leve (129, caput)

A. Fato: Ministério Público Estadual
Réu: Maria Helena Lopes Duarte
5233. Processo nº 039.95.000184-6 - Cobrança de Dívidas
Reqte: Dionicio Sanguina Duarte

Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-A/MS

5234. Processo nº 039.95.000186-2 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Marcos César Pessoa
5235. Processo nº 039.95.000187-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual

5236. Processo nº 039.95.000188-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria de Fatima Lima
Reqdo: Silvio Inacio Filho

5237. Processo nº 039.95.000189-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sidnei Luiz de Oliveira
Reqda: Creuza R. de Santana
5238. Processo nº 039.95.000190-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar
5239. Processo nº 039.95.000191-9 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Mario Cesar Nantes Cortes

5240. Processo nº 039.95.000192-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Odenir Gomes Nogueira
5241. Processo nº 039.95.000194-3 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Arnaldo Balbino de Souza

5242. Processo nº 039.95.000195-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria de Fatima Lima
Reqdo: Jose Aparecido Inacio

5243. Processo nº 039.95.000196-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria de Fatima Lima
Reqdo: Anselmo Inacio

5244. Processo nº 039.95.000197-8 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Neri Ribeiro Ramos
5245. Processo nº 039.95.000198-6 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Odaír Zancani

5246. Processo nº 039.95.000199-4 - Maus-tratos (136, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antonio Carlos de Almeida

5247. Processo nº 039.95.000200-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adaiades Francisco de Moraes e outro
Reqdo: Mario Cesar Nantes Cortes

5248. Processo nº 039.95.000201-0 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Flavio Costa
5249. Processo nº 039.95.000203-6 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)

Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Sandra Lúcia Fontoura

5250. Processo nº 039.95.000204-4 - Obrigação de Entregar

Reqte: José Ribeiro Sobrinho
Reqdo: Nilmar Tiago de Assis

5251. Processo nº 039.95.000205-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Elias Pios
Reqda: Luzenir Bispo Nonato

5252. Processo nº 039.95.000206-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Dalma de Oliveira
Reqdo: Sebastião de Freitas

5253. Processo nº 039.95.000207-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria de Fatima Lima
Reqdo: Jesus A. Inacio

5254. Processo nº 039.95.000208-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Silva Ramos
Reqdo: Ronaldo de Castro Farias

5255. Processo nº 039.95.000209-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco de Assis Soares da Costa
Reqdo: Juarez Pereira de Matos

5256. Processo nº 039.95.000210-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Neto de Oliveira
Reqdo: Nildo Marinho Ferreira

5257. Processo nº 039.95.000211-7 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Marcos Antonio de Carvalho Torquato

5258. Processo nº 039.95.000212-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jairo de Carvalho
Reqdo: José Mendes Fontoura Neto

5259. Processo nº 039.95.000213-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar
5260. Processo nº 039.95.000214-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilmar Roque Bagatini

5261. Processo nº 039.95.000215-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Natanael Dutra Luz
5262. Processo nº 039.95.000216-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Pedro Dias Pedroso Filho
5263. Processo nº 039.95.000217-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Benício Elias de oliveira
Reqdo: Lauro Francisco Dos Santos

5264. Processo nº 039.95.000218-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Domingos Teodoro de Carvalho
Reqdo: Paulo Afonso Schmid

5265. Processo nº 039.95.000219-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria de Fatima Lima
Reqdo: Mario Sergio Inacio

5266. Processo nº 039.95.000220-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonia Castro de Oliveira
Reqdo: Helio Alves dos Santos

5267. Processo nº 039.95.000221-4 - Cobrança de Dívidas

Exeqte: José Teodoro da Silva
Reqdo: Wilson Martins Chaves

5268. Processo nº 039.95.000222-2 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Eva Pereira Barbosa
Reqdo: Jorge Lima Ferreira

5269. Processo nº 039.95.000223-0 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Lindolfo Felix Ramos
Reqdo: Oneide Siqueira

5270. Processo nº 039.95.000224-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Pedro Amorim
Reqdo: Juvenal Vitoriano

5271. Processo nº 039.95.000225-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Paulino Mendes Fontoura
Reqdo: José Mendes Fontoura Neto

5272. Processo nº 039.95.000226-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fernando Dos Santos Bernado
Reqdo: Ademir Disque Show

5273. Processo nº 039.95.000227-3 - Lesão corporal leve (129, caput)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Gelson Fonseca Dos Santos

- 5274. Processo nº 039.95.000228-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Wanderley Ferreira Lima
- 5275. Processo nº 039.95.000230-3 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Selma Cavalheiro da Silva
- 5276. Processo nº 039.95.000231-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
Autor: A apurar
- 5277. Processo nº 039.95.000232-0 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Alan Holanda de Lima
- 5278. Processo nº 039.95.000234-6 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Aparecido Tedis Alves
- 5279. Processo nº 039.95.000235-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antonio Teixeira
- 5280. Processo nº 039.95.000236-2 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Jose Rodrigues Dos Santos
- 5281. Processo nº 039.95.000237-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Wilson Martins Chaves
Reqdo: José Teodoro da Silva
- 5282. Processo nº 039.95.000238-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov
Reqdo: José Honorato Neto
- 5283. Processo nº 039.95.000241-9 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antonio Augusto Bataglia
- 5284. Processo nº 039.95.000243-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Ednei Silva Souza
Reqdo: Luis Cesar Duarte
- 5285. Processo nº 039.95.000244-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Geraldino Gomes Elias
Reqda: Maria Beatriz Biberg Serafim
- 5286. Processo nº 039.95.000245-1 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Valeriano Bispo Dos Santos
- 5287. Processo nº 039.95.000247-8 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Francisco Jose Grison
- 5288. Processo nº 039.95.000248-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Eliane Gomes de Souza
- 5289. Processo nº 039.95.000251-6 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Enivaldo Dias Pedroso
- 5290. Processo nº 039.95.000252-4 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Valdeci Jesus da Silva
- 5291. Processo nº 039.95.000253-2 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Cemar Velasque do Amaral
- 5292. Processo nº 039.95.000254-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Sebastião da Silva Holanda
Reqdo: Ailton Alves de Lima
- 5293. Processo nº 039.95.000255-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Lino Siqueira de Oliveira
Reqdo: Edson Narciso de Melo
- 5294. Processo nº 039.95.000257-5 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Eurico Teodoro de Carvalho
Reqdo: Ite Martins Chaves
- 5295. Processo nº 039.95.000259-1 - Desobediência (Art. 330)**
Autor: Ministério Público Estadual
Ré: Maria de Lourdes Nepomuceno do Nascimento
- 5296. Processo nº 039.95.000260-5 - Lesão corporal leve (129, caput)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Luiz Ramão Torres
- 5297. Processo nº 039.95.000261-3 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Barbara Maria do Rosario
Reqdo: Leontino Galiano de Oliveira
- 5298. Processo nº 039.95.000262-1 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Antonio Goveia Campos
Reqdo: Silvino Barreto
- 5299. Processo nº 039.95.000263-0 - Desobediência (Art. 330)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antonio Marcos Teodoro
- 5300. Processo nº 039.95.000264-8 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Antônio Galiano Barbosa
- 5301. Processo nº 039.95.000265-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Antonio Justino Nunes
Reqdo: Francisco Alves de Oliveira
- 5302. Processo nº 039.95.000266-4 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Francisco Carlos Rodrigues Dos Santos
Reqdo: Ailton Alves de Lima
- 5303. Processo nº 039.95.000267-2 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: José Mardóquio de Oliveira Pontes
Reqdo: Elenir Honorato de Oliveira
- 5304. Processo nº 039.95.000268-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Adão Jose da Costa
Reqdo: Antonio Augusto Bataglia
- 5305. Processo nº 039.95.000269-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Valdice da Cruz de Almeida
Reqdo: Antônio Lins Dos Santos
- 5306. Processo nº 039.95.000270-2 - Embargos à execução**
Embargte: Maria Jose Dos Reis
Embargdo: Francisco de Assis Soares da Costa
- 5307. Processo nº 039.95.000271-0 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Edina Monteiro Gonçalves
Reqdo: José Honorato Neto
- 5308. Processo nº 039.95.000272-9 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Antonio Carneiro da Silva
Reqdo: Neris de Oliveira
- 5309. Processo nº 039.95.000275-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41,A.32)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Anderson Fabio da Silva
- 5310. Processo nº 039.95.000276-1 - Ameaça (Art. 147)**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Ubaldo Ademar Rodrigues Souto
- 5311. Processo nº 039.95.000277-0 - Vizinhança**
Reqte: Albertino Rodrigues Rezende
Reqdo: Cacildo Antonio Pereira
- 5312. Processo nº 039.95.000278-8 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Antonio João da Silva
- 5313. Processo nº 039.95.000279-6 - Cobrança de Dívidas**
Reqte: Antonio Paulino Dias
Reqdo: Pedro Vieira Dos Santos
- 5314. Processo nº 039.95.000280-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: A apurar
- 5315. Processo nº 039.95.000283-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Maria Ivone Lopes do Santos
Vítima: João Pereira de Souza
- 5316. Processo nº 039.95.000284-2 - Vizinhança**
Reqte: João Francisco Masceno
Reqdo: Guilherme Ribeiro da Silva
- 5317. Processo nº 039.95.000662-7 - Difamação (Art. 139)**
Ré: Rosa Maria de Carvalho
- 5318. Processo nº 039.95.000666-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Cipriano Carlos de Oliveira
- 5319. Processo nº 039.95.000667-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Rivaldo Romeiro
- 5320. Processo nº 039.95.000668-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: A apurar
- 5321. Processo nº 039.95.000669-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Antonia Zilmar Nonato de Souza e outro
- 5322. Processo nº 039.95.000670-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
A. Fato: Jose Roberto da Silva
- 5323. Processo nº 039.95.000671-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Vicente Trajano da Silva
- 5324. Processo nº 039.95.000672-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Milton Jesus de Aquino
- 5325. Processo nº 039.95.000673-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência**
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Marcos Antonio de Carvalho Torquatro

5326. Processo nº 039.95.000674-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ivan Silva Nascimento

5327. Processo nº 039.95.000675-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Ademar Rodrigues Barbosa

5328. Processo nº 039.95.000676-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Luiz Carlos Pereira de Souza

5329. Processo nº 039.95.000677-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Juscelino Ferreira Guimarães Júnior

5330. Processo nº 039.95.000678-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Carlos Rodrigues Dos Santos

Reqdo: Alvinho Alves de Souza

5331. Processo nº 039.95.000679-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nadir Pereira da Luz

Reqdo: José Farias de Oliveira e outro

5332. Processo nº 039.95.000680-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Orosina Barbosa de Lima

Reqdo: Oneide Siqueira

5333. Processo nº 039.95.000681-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ildo Lemes de Araujo

Reqdo: Nilton João Clemente

5334. Processo nº 039.95.000682-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Adão Norato

5335. Processo nº 039.95.000683-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Benício Elias de oliveira

5336. Processo nº 039.95.000684-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Carmino de Souza

Reqdo: Milton Nogueira

5337. Processo nº 039.95.000685-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ananias Pereira da Conceição

5338. Processo nº 039.95.000686-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosa Leide da Silva Santos

Reqda: Creuza R. de Santana

5339. Processo nº 039.95.000687-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Celia Severo Dos Santos

Reqdo: Carlos Carvalho de Souza

5340. Processo nº 039.95.000688-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecido Ozuma da Silva

Reqdo: Salas Dallas

5341. Processo nº 039.95.000691-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Moises Corrêa da Silva

5342. Processo nº 039.95.000692-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Antonio Carlos Cabrera

5343. Processo nº 039.96.000037-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudinei Felicio Fernandes

5344. Processo nº 039.96.000038-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aparecido Lopes Vieira

5345. Processo nº 039.96.000040-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilmar Braz da Silva e outros

5346. Processo nº 039.96.000041-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aldair Antonio Dos Santos

5347. Processo nº 039.96.000042-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mario Cesar Valentim

Vítima: Francisca Aparecida Ferreira Anguita Valentim

5348. Processo nº 039.96.000043-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudio Wainer de Oliveira Crepaldi

5349. Processo nº 039.96.000044-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Concilia Gomes Falcão

Reqda: Bei Ferreira Barbosa

5350. Processo nº 039.96.000046-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosaria Albarqueti Garcia

Reqdo: Industria E Comercio de Laticínio Mariana Ltda

5351. Processo nº 039.96.000047-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José da Silva Elias e outro

5352. Processo nº 039.96.000048-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: William Epitácio Teodoro de Carvalho

Reqdo: João Luis Rodrigues

5353. Processo nº 039.96.000049-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antônio Maciel Ferreira

5354. Processo nº 039.96.000050-8 - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)

Autor: Celio Aparecido Andrade

Advogado: Sebastião Paulo José Miranda, OAB 042.65B/MS

Réu: Hermes de Cordova

5355. Processo nº 039.96.000051-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nair Mendonça de Abreu

Reqdo: Industria E Comercio de Laticínio Mariana Ltda

5356. Processo nº 039.96.000052-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Camilo Neto

Reqdo: Industria E Comercio de Laticínio Mariana Ltda

5357. Processo nº 039.96.000053-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elson Mendes de Resende

Reqdo: Industria E Comercio de Laticínio Mariana Ltda

5358. Processo nº 039.96.000054-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Rezende Dos Santos

Reqdo: Industria E Comercio de Laticínio Mariana Ltda

5359. Processo nº 039.96.000055-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Concilia Gomes Falcão

Reqda: Bei Ferreira Barbosa

5360. Processo nº 039.96.000056-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Manoel Belo da Silva

Reqdo: Valcino Lucas

5361. Processo nº 039.96.000057-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Zozimo Pereira Dos Santos

Reqdo: Lourenço Grison

5362. Processo nº 039.96.000081-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Martins Chaves

Reqdo: José Teodoro da Silva e outro

5363. Processo nº 039.96.000082-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Salomão Silva Lucena

5364. Processo nº 039.96.000083-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Darcy Ferreira da Cunha

5365. Processo nº 039.96.000084-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Moises Pereira de Albuquerque

5366. Processo nº 039.96.000085-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Juarez Leite Cavalcante

Reqdo: Eurico Teodoro de Carvalho

5367. Processo nº 039.96.000086-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Oswaldo Mochi

Reqda: Rosenir Pedrosa Lemes

Advogado: Oswaldo Mochi Júnior, OAB N/C

5368. Processo nº 039.96.000087-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Dalva da Silva Gomes

Reqdo: Eudimar Bonfim de Souza

5369. Processo nº 039.96.000088-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Pereira Freitas

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Reqdo: Jair Martins Alves

5370. Processo nº 039.96.000089-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jean Rommy de Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Nelson Gomes Machado

5371. Processo nº 039.96.000090-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jean Rommy de Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Claudinei Rodrigues

5372. Processo nº 039.96.000091-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Joaquim do Carmo França

Advogada: Vera Helena Ferreira Dos Santos Demarchi, OAB 005.380/MS

Execdo: Isete Maria Dos Santos & Cia Ltda

5373. Processo nº 039.96.000092-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Isabel Gomes da Silva

Reqdo: Antonio de Oliveira Resende

5374. Processo nº 039.96.000093-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: A apurar

5375. Processo nº 039.96.000095-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Isabel Gomes da Silva

Reqdo: Ari Mendonça de Oliveira

5376. Processo nº 039.96.000096-6 - Embargos à execução

Embargte: Isete Maria Dos Santos & Cia Ltda
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Embargdo: Joaquim do Carmo França

5377. Processo nº 039.96.000097-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edson Pedro de Souza
Reqdo: Mauro Atanásio da Silva

5378. Processo nº 039.96.000098-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Agnaldo Osorio Avalo
Advogada: Cristiane Brandão Barbosa Amaral, OAB 006.937/MS
Vítima: Francisco Laurentino de Lima
Advogada: Ângela Maria Camy de Araújo Atanásio, OAB 004.517/MS

5379. Processo nº 039.96.000100-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Martins Chaves
Reqdo: José Teodoro da Silva

5380. Processo nº 039.96.000101-6 - Embargos de Terceiro

Embargte: Adelia Aparecida Fontoura da Silva
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Embargdo: Wilson Martins Chaves

5381. Processo nº 039.96.000102-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastiao Ferreira Filho
Reqdo: Delson Francisco da Silva

5382. Processo nº 039.96.000103-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Neurides Batista da Silva
Exectda: Aurelinda Alves Barbosa

5383. Processo nº 039.96.000104-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Terezinha de Jesus
Reqdo: zô Pereira Dos Santos

5384. Processo nº 039.96.000105-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Veraneide Alves Ribeiro
Reqdo: José Carlos e outro

5385. Processo nº 039.96.000106-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edicarlo Lacerda de Oliveira
Reqda: Aurelinda Alves Barbosa

5386. Processo nº 039.96.000107-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joaquim de Souza Feitosa Filho
Reqdo: Oneide Siqueira

5387. Processo nº 039.96.000108-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Alvaír José de Paula
Reqdo: José Mendes Fontoura Neto

5388. Processo nº 039.96.000109-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ramão da Silva Lopes
Reqdo: Manoel Julio Chaves Pereira

5389. Processo nº 039.96.000110-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Emilio Carlos Emidio
Reqdo: José Carlos Vitte

5390. Processo nº 039.96.000111-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antônio Francisco Lourenço
Reqdo: Celso Teodoro da Silva

5391. Processo nº 039.96.000112-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Paulo Sérgio Donizete Lucianette

5392. Processo nº 039.96.000113-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Francisco Dos Santos
Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

5393. Processo nº 039.96.000115-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Eliezer Fernando Pereira de Souza

5394. Processo nº 039.96.000117-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Luiz Dos Santos
Reqdo: Jair Martins Alves

5395. Processo nº 039.96.000118-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luiz Alberto Pires
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqda: Aurelinda Alves Barbosa e outro

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

5396. Processo nº 039.96.000119-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Custódio Inácio da Silva
Reqdo: Claudinei Narcizo

5397. Processo nº 039.96.000120-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jurandir Ferreira da Silva
Reqdo: José Mendes Fontoura Neto

5398. Processo nº 039.96.000121-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Ivanir Dias Vieira
Reqdo: Antonio Marcos de Oliveira

5399. Processo nº 039.96.000122-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Paulo Almeida da Silva
Exectdo: Silvino Barreto

5400. Processo nº 039.96.000123-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jeronima Leite Leão
Reqdo: Laudir Abreu da Rosa

5401. Processo nº 039.96.000124-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Flazio José da Silva
Reqdo: Jeronimo José da Silva

5402. Processo nº 039.96.000125-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Pinheiro da Silva
Reqdo: Salvador Trigilio

5403. Processo nº 039.96.000126-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jânio de Carvalho
Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Reqdo: Manoel Alves de Morais Neto

5404. Processo nº 039.96.000127-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antônio Alves Feitosa
Reqdo: Enivaldo Dias Pedroso

5405. Processo nº 039.96.000128-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Alves de Oliveira
Reqdo: Sergio Luiz Barbosa

5406. Processo nº 039.96.000129-6 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Carlos Laercio Alves de Oliveira

5407. Processo nº 039.96.000130-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Alves de Oliveira
Reqdo: Jorge Davilla

5408. Processo nº 039.96.000131-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marina da Silva Arruda
Reqdo: Jenildo Jesus Santos

5409. Processo nº 039.96.000132-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov
Reqdo: Oronte Domingos Gonçalves

5410. Processo nº 039.96.000133-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jorge Ritt
Reqdo: Jair Morais

5411. Processo nº 039.96.000134-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valton Joaquim da Silva
Reqdo: Francisco Alves Filho

5412. Processo nº 039.96.000135-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvino Barreto
Reqdo: Paulo Almeida da Silva

5413. Processo nº 039.96.000136-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco de Assis Soares da Costa
Reqdo: Juarez Pereira de Matos

5414. Processo nº 039.96.000137-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pedro Araujo Rodrigues
Reqdo: Oneide Siqueira

5415. Processo nº 039.96.000138-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Felício de Souza Borges
Reqdo: Ivo Darci Bazzanella

5416. Processo nº 039.96.000139-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Isete Maria Dos Santos
Reqdo: Antônio Flávio José de Paula

5417. Processo nº 039.96.000140-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Emilio Domingos Gonçalves
Reqdo: Gerzasie Serrou

5418. Processo nº 039.96.000141-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Pereira Neto
Reqdo: Paulo Almeida da Silva

5419. Processo nº 039.96.000142-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Fernandes
Reqda: Neusa Ines Colossi

5420. Processo nº 039.96.000143-1 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Ivanilson Pedro da Silva
Advogada: Ângela Maria Camy de Araújo Atanásio, OAB 004.517/MS

5421. Processo nº 039.96.000145-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Clodomiro da Silva Duarte

5422. Processo nº 039.96.000146-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Valdinei Costa Viana Dias

5423. Processo nº 039.96.000147-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Paulo Cortez

5424. Processo nº 039.96.000148-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Raimundo Martins da Silva

5425. Processo nº 039.96.000150-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jesus Machado Elias e outros

5426. Processo nº 039.96.000151-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rivaldo Romeiro

5427. Processo nº 039.96.000154-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdeci Lopes Vieira

5428. Processo nº 039.96.000155-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Alves de Souza

5429. Processo nº 039.96.000156-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Milton Aparecido Santana Marques

5430. Processo nº 039.96.000158-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Machado Gonçalves

5431. Processo nº 039.96.000159-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francine Paraz Paz

5432. Processo nº 039.96.000160-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Davino Lemos Pereira

5433. Processo nº 039.96.000161-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nelson Edmundo

5434. Processo nº 039.96.000162-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adão Teodoro de Queiroz

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

5435. Processo nº 039.96.000163-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antônio Lopes Gonçalves

5436. Processo nº 039.96.000164-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Dos Santos

5437. Processo nº 039.96.000165-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria José da Silva e outro

5438. Processo nº 039.96.000166-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ivan Jeferson Ferreira Araújo

5439. Processo nº 039.96.000168-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Severino da Silva

5440. Processo nº 039.96.000169-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov

Exectdo: Antonio de Matos Feitosa

5441. Processo nº 039.96.000170-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Concilia Gomes Falcão

Reqda: Bei Ferreira Barbosa

5442. Processo nº 039.96.000171-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Deuzelina da Silva Marins

Reqdo: Adriano Pereira Dos Santos

5443. Processo nº 039.96.000172-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jeronimo Andrade Peres

5444. Processo nº 039.96.000173-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Armando Teodoro de Oliveira

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Reqdo: Airton Rui Cicarelli Fernandes

5445. Processo nº 039.96.000174-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mayony Miguel Paz Paraz

5446. Processo nº 039.96.000175-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luziano Valdevino da Costa

5447. Processo nº 039.96.000176-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eduardo Rui

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

5448. Processo nº 039.96.000177-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antônio Marion Lucas Silveira

Vítima: Miriam Alves da Silva

5449. Processo nº 039.96.000178-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ataíde Leite Cavalcante

Advogado: William Epiácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

5450. Processo nº 039.96.000179-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Carlos Furtado Constantino

5451. Processo nº 039.96.000180-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fábio Luiz Wathier

5452. Processo nº 039.96.000181-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Claudiomar Gomes Cardoso

5453. Processo nº 039.96.000182-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Delson Francisco da Silva

Reqdo: João Carlos Carvalho de Rezende

5454. Processo nº 039.96.000183-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Orlando Bispo Dos Santos

Reqdo: João Lemos Gonzaga

5455. Processo nº 039.96.000184-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Vítima: Jucinete Soares de Oliveira

5456. Processo nº 039.96.000185-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Correia Araújo

Reqdo: Claudinei Narcizo

5457. Processo nº 039.96.000186-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wanderley Ferreira Lima

Reqdo: Eudimar Bonfim de Souza

5458. Processo nº 039.96.000187-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Ricardo da Silva

Reqdo: Nereu José Correia

5459. Processo nº 039.96.000188-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudinei Narcizo

Reqdo: Francisco Carlos Rodrigues Dos Santos

5460. Processo nº 039.96.000189-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Custódio de Almeida de Oliveira

Reqdo: Paulo Almeida da Silva

5461. Processo nº 039.96.000190-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Michel Gonçalves de Moura e outros

5462. Processo nº 039.96.000191-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fabio Faria Mateus

Vítima: Elina Gomes Machado

5463. Processo nº 039.96.000193-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luis Cesar Duarte

Advogada: Ângela Maria Camy de Araújo Atanásio, OAB 004.517/MS

5464. Processo nº 039.96.000194-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Glebson Evangelista

5465. Processo nº 039.96.000195-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ediene Gomes de Freitas

5466. Processo nº 039.96.000196-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdecir Dos Santos Silva

5467. Processo nº 039.96.000197-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

5468. Processo nº 039.96.000198-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Iria Maidana Caballero

5469. Processo nº 039.96.000199-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Izabel Barbosa Ferreira

5470. Processo nº 039.96.000200-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Geraldo Leonel da Silva

5471. Processo nº 039.96.000201-2 - Obrigação de Fazer

Reqte: Dalma de Oliveira e outro

Reqdo: José Selvino Dias Pedroso e outro

5472. Processo nº 039.96.000202-0 - Furto de coisa comum (Art. 156)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Sidney Nonato de Queiroz e outro

5473. Processo nº 039.96.000203-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Bei Ferreira Barbosa

Reqda: Concilia Gomes Falcão

5474. Processo nº 039.96.000204-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdo Rabelo Nante

Reqdo: Sergio Carlos Calixto

5475. Processo nº 039.96.000205-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anibal Barreto

Reqdo: Eli Gomes Machado

5476. Processo nº 039.96.000206-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Cunha Sobrinho

Reqdo: Marcos Antônio de Souza Peixaria

5477. Processo nº 039.96.000208-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosangela de Tal

5478. Processo nº 039.96.000209-8 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: José Carlos da Silva

5479. Processo nº 039.96.000210-1 - Ameaça (Art. 147)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Donato Alves de Souza

5480. Processo nº 039.96.000211-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ivanildo Alves da Silva

5481. Processo nº 039.96.000212-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Paulo Cortez

5482. Processo nº 039.96.000213-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Clovis Aparecido Rodrigues

5483. Processo nº 039.96.000214-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdinei Costa Viana Dias

5484. Processo nº 039.96.000217-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Donato Alves de Souza

5485. Processo nº 039.96.000218-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

5486. Processo nº 039.96.000220-9 - execução Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

Exeqte: Antônio Alves Feitosa

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Enivaldo Dias Pedroso

5487. Processo nº 039.96.000221-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Elias Pio

Reqdo: Valdinei de Tal

5488. Processo nº 039.96.000222-5 - Vias de fato (Lei 3688/41,A.21)

Indiciado: A apurar

5489. Processo nº 039.96.000223-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Amadeus Luiz de Almeida

5490. Processo nº 039.96.000226-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Agnaldo Medeiros da Silva

5491. Processo nº 039.96.000227-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

5492. Processo nº 039.96.000229-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Barbosa de Souza

5493. Processo nº 039.96.000230-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joaquim de Tal e outro

5494. Processo nº 039.96.000232-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ducleyton Eugênio Cavalcante

Vítima: Estado de Mato Grosso do Sul

5495. Processo nº 039.96.000233-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Izabel Barbosa Ferreira

5496. Processo nº 039.96.000234-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Simondes Lopes da Costa

5497. Processo nº 039.96.000236-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Arnaldo Marcelo Cesconetto

5498. Processo nº 039.96.000238-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

5499. Processo nº 039.96.000239-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Amadeu Rampazzo Junior

5500. Processo nº 039.96.000240-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosinaldo Marques Nogueira

Advogada: Ângela Maria Camy de Araújo Atanásio, OAB 004.517/MS

5501. Processo nº 039.96.000241-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Paulo Gonçalves da Silva

Reqdo: Cícero Alves de Oliveira Neto

5502. Processo nº 039.96.000242-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ataíde Leite Cavalcante

Reqdo: Manancial Gêneros Alimentícios Ltda

5503. Processo nº 039.96.000243-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Cunha Sobrinho

Reqdo: Antônio Servino Dias Correa

5504. Processo nº 039.96.000244-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Maria Dite

Reqdo: Custódio Inácio da Silva

5505. Processo nº 039.96.000245-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Fontoura Paes

Reqdo: José Roberto Suassuna

5506. Processo nº 039.96.000246-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ataíde Leite Cavalcante

Reqdo: Paulo Targino da Cruz

5507. Processo nº 039.96.000247-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Armando Luiz de Oliveira

Reqdo: Horlando ze Maria

5508. Processo nº 039.96.000249-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dilene do Nascimento Rocha

Vítima: Neyde Alves da Silva

5509. Processo nº 039.96.000250-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Divino Pereira de Andrade

5510. Processo nº 039.96.000251-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Moises Pereira de Albuquerque

Reqdo: Alvinho Alves de Souza

5511. Processo nº 039.96.000254-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Darcy Ribeiro Soares

Reqdo: Industria E Comércio Laticínio Mariana Ltda

5512. Processo nº 039.96.000256-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Carlos Ferreira

5513. Processo nº 039.96.000257-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Fabio Faria MateusVítima: Elina Gomes Machado

5514. Processo nº 039.96.000258-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Onofre Dias de Souza e outros

5515. Processo nº 039.96.000259-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Rosa do Nascimento

5516. Processo nº 039.96.000261-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Salvador Pacheco de Melo

5517. Processo nº 039.96.000262-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roque Gomes de Freitas

5518. Processo nº 039.96.000263-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

5519. Processo nº 039.96.000267-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Oscar Serrou Camy Filho

5520. Processo nº 039.96.000268-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Batista Chavier

Vítima: Geraldo Alves de Oliveira

5521. Processo nº 039.96.000270-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cícero Alves de Oliveira Neto

5522. Processo nº 039.96.000271-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Alfredo de Souza Lima

5523. Processo nº 039.96.000272-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adair de Araújo Balduino

5524. Processo nº 039.96.000274-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valmy Cicero da Silva

5525. Processo nº 039.96.000275-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jucieide Lucio de Oliveira

5526. Processo nº 039.96.000276-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Salviano Maria Gomes Neto

5527. Processo nº 039.96.000278-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Carlos de Oliveira Goes

5528. Processo nº 039.96.000279-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastiao Farias Cardoso

5529. Processo nº 039.96.000280-2 - Ato Obsceno (Art. 233)

A. Fato: Adriana Alves de Oliveira

Vítima: A Sociedade em Geral

5530. Processo nº 039.96.000281-0 - Porte Ilegal de Arma (Art. 19, D.L. 3688/41)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Nelson Gomes Machado

5531. Processo nº 039.96.000282-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Aparecido Jose da Silva
Vítima: Rosana Aparecida Freitas

5532. Processo nº 039.96.000283-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jucelio Moreira Dos Santos
Reqdo: Ataíde Leite Cavalcante

5533. Processo nº 039.96.000840-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Maria Dutra Carvalho
Reqdo: João Ramão Calixto

5534. Processo nº 039.97.000045-4 - Obrigação de Fazer

Reqte: Sandra Luíza Souza Pereira
Reqdo: Losango Promotora de Vendas Ltda

5535. Processo nº 039.97.000046-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ari Mendonça de Oliveira
Reqdo: Amauri Cinto de Campos

5536. Processo nº 039.97.000047-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nadir Peres da Luz
Reqdo: Josuel Messias de Oliveira

5537. Processo nº 039.97.000049-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Evandro Suassuna Santiago

5538. Processo nº 039.97.000050-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lairce jaRdim Ramos
Reqdo: José Carlos Luppi

5539. Processo nº 039.97.000052-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Flavio Dos Santos Silva
Reqdo: Paulo Almeida da Silva

5540. Processo nº 039.97.000053-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Bei Ferreira Barbosa
Reqdo: Antônio João Inácio da Silva

5541. Processo nº 039.97.000057-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Zaqueu Rodrigues Dos Reis

Advogada: Ângela Maria Camy de Araújo Atanásio, OAB 004.517/MS

5542. Processo nº 039.97.000060-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: João Ramão Calixto
Vítima: Gilvan Leite Cavalcante

5543. Processo nº 039.97.000062-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Evangelista Jesus de Farias

5544. Processo nº 039.97.000063-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Antônio Carlos de Souza

5545. Processo nº 039.97.000064-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Kelli Suyane Louveira Fernandes

5546. Processo nº 039.97.000081-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcos Antonio de Carvalho Torquato
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Reqdo: Nereu José Correia

5547. Processo nº 039.97.000082-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Graciano Ferreira Ramos
Exectdo: Antonio de Matos Feitosa
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

5548. Processo nº 039.97.000083-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Conceição Narciso de Melo
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

5549. Processo nº 039.97.000084-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joaquim Gonçalves de Melo
Reqdo: Conceição Narciso de Melo

5550. Processo nº 039.97.000086-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Eçuelio Alves de Oliveira

5551. Processo nº 039.97.000087-0 - Direção perigosa de veículo na via pública(Lei 3688/41,A.34)

Indiciado: Paulo Roberto de Souza

5552. Processo nº 039.97.000088-8 - Perturbação do Trabalho ou do Sossego alheios(L3688/41,A.42)

Réu: Davino Lemos Pereira e outro

5553. Processo nº 039.97.000089-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcos Brambilla Oreste

Vítima: Justiça Pública

5554. Processo nº 039.97.000091-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Amilton Aparecido Dos Santos

Vítima: A Coletividade

5555. Processo nº 039.97.000092-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Geuvani Gontijo Barbosa

5556. Processo nº 039.97.000093-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sidnei Inácio da Silva
Reqdo: Ataíde Leite Cavalcante
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

5557. Processo nº 039.97.000094-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Bosco de Oliveira Campos

5558. Processo nº 039.97.000095-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Graciano Ferreira Ramos
Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS
Exectdo: Mário Targino da Cruz

5559. Processo nº 039.97.000096-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Andréa de Jesus Sousa
Vítima: Guilherme de Souza Arrais

5560. Processo nº 039.97.000097-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Domingos Alves
Reqdo: Jorge Ritt

5561. Processo nº 039.97.000100-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jorge Ritt
Exectdo: Luiz Rodrigues Ferreira

5562. Processo nº 039.97.000101-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Abrão Narciso Gonçalves

5563. Processo nº 039.97.000102-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adjalma Oliveira Bonaparte

5564. Processo nº 039.97.000104-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Flávia de Oliveira
Reqdo: Manoel Julio Chaves Pereira

5565. Processo nº 039.97.000105-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Eduardo Meireles

5566. Processo nº 039.97.000106-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Agenor Braz da Silva

5567. Processo nº 039.97.000107-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Evandro Savio Peixoto Barbosa

5568. Processo nº 039.97.000108-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sandoval Alves de Oliveira

5569. Processo nº 039.97.000109-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Horêncio Serrou Camy Filho

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

5570. Processo nº 039.97.000110-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adenir de Souza Soares

5571. Processo nº 039.97.000111-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mário Márcio Larson

5572. Processo nº 039.97.000112-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sidnei José Heule e outro

5573. Processo nº 039.97.000113-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Juarez Paes de Lira

5574. Processo nº 039.97.000114-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Belmiro Ribeiro de Souza

5575. Processo nº 039.97.000115-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Miguel Amadrilho Das Chagas

5576. Processo nº 039.97.000117-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Pereira de Oliveira

5577. Processo nº 039.97.000118-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Ferreira da Silva

5578. Processo nº 039.97.000119-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Helena Ferreira Lima e outro

5579. Processo nº 039.97.000121-3 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Julio Braz da Silva
Reqdo: Antonio Ferreira da Silva

5580. Processo nº 039.97.000122-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Gentil Bezerra da Silva e outros

Reqdo: Euclides Mônica

5581. Processo nº 039.97.000123-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fidelina Lopes

Reqdo: Wegleson da Pádua Diniz

5582. Processo nº 039.97.000124-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Roberto da Silva

5583. Processo nº 039.97.000125-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jeferson Alexandre Cardoso de Oliveira

5584. Processo nº 039.97.000126-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lourival Gonçalves

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Jose Salvador da Silva

5585. Processo nº 039.97.000127-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Cardoso de Souza Santos

5586. Processo nº 039.97.000128-0 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Elza Maria de Carvalho

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reclamdo: Jose Divino de Souza

5587. Processo nº 039.97.000129-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cicero Moreira

5588. Processo nº 039.97.000130-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sebastião Alves da Silva

Reqdo: João Evangelista da Silva Filho

5589. Processo nº 039.97.000131-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Percio Andrei Vieira

5590. Processo nº 039.97.000132-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adriano Flávio da Silva

Reqdo: Ataíde Leite Cavalcante

5591. Processo nº 039.97.000133-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joviano Batista de Oliveira

Reqdo: Victor Celso Gusmão

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

5592. Processo nº 039.97.000134-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jaime Santos Sobrinho

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Neuza Alves de Souza

5593. Processo nº 039.97.000135-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lauro Roberto Peres Ferreira

Reqdo: Edivaldo Antonio Bueno

5594. Processo nº 039.97.000136-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Milton Junqueira de Oliveira

Executo: Francisco Paulo Cortez

5595. Processo nº 039.97.000137-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Alda Serrou Camy

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Executo: José Ribeiro Sobrinho

5596. Processo nº 039.97.000138-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Julimar Inacio Marcelino

Reqda: Maria Axiliadora Fontoura Ganne e outro

5597. Processo nº 039.97.000139-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ormiro Antonio de Oliveira

Reqdo: Vitor Gusmão

5598. Processo nº 039.97.000140-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Rosana de Carvalho Teodoro

Executo: Oronte Domingos Gonçalves

5599. Processo nº 039.97.000141-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Leonel Justino de Souza

Executo: Andreia Pontes

5600. Processo nº 039.97.000142-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anderson Luiz Mendes Fontoura

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Valdenir da Silva

5601. Processo nº 039.97.000143-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Clóvis Gabriel Dos Santos

Reqdo: Maurílio Pereira de Andrade

5602. Processo nº 039.97.000144-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Deuzelina da Silva Marins

Reqdo: Wanderley Ferreira Lima

5603. Processo nº 039.97.000145-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Francisco Robério Feitosa

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

5604. Processo nº 039.97.000146-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Francisco Robério Feitosa

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Executo: José Mariano da Silva

5605. Processo nº 039.97.000147-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Francisco Pereira Dias

Executo: Marcia Miranda da Silva

5606. Processo nº 039.97.000148-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Euripedes Gomes Dias

Reqdo: Alvaro Giovanini

5607. Processo nº 039.97.000149-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Delcio Casteluci

Reqdo: Mauro Atanásio da Silva

5608. Processo nº 039.97.000150-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Severino Fortuno da Conceição

5609. Processo nº 039.97.000151-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdecir de Souza Carvalho

5610. Processo nº 039.97.000152-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luiz Dos Santos Brito

Reqdo: José Selvino Dias Pedroso

5611. Processo nº 039.97.000153-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Rosalda Oliveira Barbosa de Paula

Executo: Celio Garcia Pereira

5612. Processo nº 039.97.000154-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edson Brinhoni

Reqdo: Cicero Alves de Oliveira Neto

5613. Processo nº 039.97.000155-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Ademir Ricci

Advogada: Vera Helena F. S. Demarchi, OAB 005.380/MS

Executo: Luiz Renato Calixto

5614. Processo nº 039.97.000156-6 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Ademir Ricci

Advogada: Vera Helena F. S. Demarchi, OAB 005.380/MS

Executo: Luiz Renato Calixto

5615. Processo nº 039.97.000157-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Belizario Teodoro Filho

Reqdo: Noraldino Honorato de Oliveira

5616. Processo nº 039.97.000158-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdivino de Carvalho

Reqdo: Cicero Alves de Oliveira Neto

5617. Processo nº 039.97.000159-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ozadir Bispo da Silva

Reqdo: Marcos Camargo Lima

5618. Processo nº 039.97.000160-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: William Epitácio Teodoro de Carvalho

Executo: Gilvando Suassuna Santiago

5619. Processo nº 039.97.000161-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Epaminondas Dias Vieira

Executo: Liodito Siqueira de Oliveira

5620. Processo nº 039.97.000162-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elduino Gomes de Arruda

Reqdo: Ozadir Bispo da Silva

5621. Processo nº 039.97.000164-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Laercio Rufino Pereira

5622. Processo nº 039.97.000166-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Carlos de Oliveira

Reqdo: Manoel Messias Pereira

5623. Processo nº 039.97.000167-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elson Aparecido Ferreira da Silva

Reqdo: Milton Paulo Folino

5624. Processo nº 039.97.000168-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Helena Lopes Duarte

Reqda: Fidelina Lopes

5625. Processo nº 039.97.000169-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Miguel Francisco de Souza

Executo: Jacinto Leite Cavalcante

5626. Processo nº 039.97.000170-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Estilde de Almeida

Reqdo: Manoel Miranda da Silva

5627. Processo nº 039.97.000171-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Israel Aurora Pereira

Reqdo: Ataíde Leite Cavalcante

5628. Processo nº 039.97.000172-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Josiéli Cristina Giraladini
Reqdo: Renato Nunes Figueiredo

5629. Processo nº 039.97.000173-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Davi Benício Gonçalves
Reqdo: Amauri Cinto de Campos

5630. Processo nº 039.97.000174-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Luiz Dos Santos
Reqdo: Ivo Darci Bazzanella

5631. Processo nº 039.97.000175-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adelar Carmelio Toldo

5632. Processo nº 039.97.000176-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Naul Servim Barrios

5633. Processo nº 039.97.000177-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Francisco Robécio Feitosa
Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS
Executo: Sebastião Mariano da Silva

5634. Processo nº 039.97.000178-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jânio de Carvalho
Executo: Valter Rodrigues da Silva

5635. Processo nº 039.97.000179-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Mario Cezar Cortez Nantes

5636. Processo nº 039.97.000180-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leonardo Moreira Severo Dos Santos

5637. Processo nº 039.97.000181-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dalmir Alves

5638. Processo nº 039.97.000182-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ivo Batista Dos Santos

5639. Processo nº 039.97.000183-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecida Vieira da Silva
Reqdo: Almir Pucheriqui

5640. Processo nº 039.97.000184-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Obede de Oliveira Vieira
Reqdo: Tadeu M. da Silva

5641. Processo nº 039.97.000185-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luziano Valdevino da Costa

5642. Processo nº 039.97.000186-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Conceição Narciso de Melo
Reqdo: Joaquim Gonçalves de Melo

5643. Processo nº 039.97.000187-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudio Pereira da Silva
Reqdo: José Maciel Carlos da Silva

5644. Processo nº 039.97.000188-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Renato Fontoura de Freitas
Reqdo: Miguel Pepeleascov

5645. Processo nº 039.97.000189-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nadir Peres da Luz
Executo: Josuel Messias de Oliveira

5646. Processo nº 039.97.000190-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Luiz Antonio Gomes Chaves

5647. Processo nº 039.97.000191-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosana Mendes Vieira

5648. Processo nº 039.97.000192-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Raimundo Martins da Silva
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Executo: Bento Luiz da Silva

5649. Processo nº 039.97.000193-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Raimundo Martins da Silva
Executo: Bento Luiz da Silva

5650. Processo nº 039.97.000194-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jair Ferreira Jara e outro

5651. Processo nº 039.97.000195-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Arindo de Souza Barbosa

5652. Processo nº 039.97.000197-3 - Obrigação de Entregar

Reqte: Barbara Maria do Rosario
Reqda: Rita Teodoro Scobar

5653. Processo nº 039.97.000198-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Souza Venceslau
Reqdo: Francisco Arlindo Laurentino de Souza

5654. Processo nº 039.97.000199-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Costa
Reqdo: Antonio Pereira de Oliveira

5655. Processo nº 039.97.000201-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Edna Nogueira da Silva Alves
Executo: Ataíde Leite Cavalcante

5656. Processo nº 039.97.000202-3 - Obrigação de Entregar

Reqte: Irene Souza de Morais
Reqda: Maria Teodoro de Paula

5657. Processo nº 039.97.000203-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Bertolino da Silva
Reqdo: Oneide Siqueira

5658. Processo nº 039.97.000204-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Benedito Ferreira de Morais
Reqdo: Amauri Cinto de Campos

5659. Processo nº 039.97.000205-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Marco Antonio de Freitas Marques
Executo: Ataíde Leite Cavalcante

5660. Processo nº 039.97.000206-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Josival Henrique Dos Santos
Reqdo: José Willians Felix de Lima

5661. Processo nº 039.97.000207-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Honorato Neto e outro

5662. Processo nº 039.97.000208-2 - Reintegração de Posse

Reqte: Maria Das Dores de Oliveira
Reqdo: Naor Selvim Barrios -me

5663. Processo nº 039.97.000209-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Iraci Gonçalves Dias
Reqdo: Amauri Cinto de Campos

5664. Processo nº 039.97.000210-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonia Gomes de Carvalho
Reqdo: João Simenes Mesas

5665. Processo nº 039.97.000211-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Oneide Siqueira
Reqdo: José Dos Santos Brito

5666. Processo nº 039.97.000212-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nerci Valdir Teleken
Reqda: Marinalva Costa Amorim

5667. Processo nº 039.97.000213-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Reinaldo Chaves

5668. Processo nº 039.97.000214-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Luiz Nunes Leite

5669. Processo nº 039.97.000215-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Getúlio de Oliveira

5670. Processo nº 039.97.000216-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Onofre Dias de Souza

5671. Processo nº 039.97.000217-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Fábio Oliveira da Silva

5672. Processo nº 039.97.000218-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Paulo Pedro de Oliveira

5673. Processo nº 039.97.000219-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Lourival Gonçalves

Vítima: Banco do Brasil S/A

5674. Processo nº 039.97.000220-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciada: Renara Amorim Pagani

5675. Processo nº 039.97.000221-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: A apurar

5676. Processo nº 039.97.000222-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Luisvaldo da Costa

Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS

5677. Processo nº 039.97.000223-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Francisco Pereira Freitas e outro

5678. Processo nº 039.97.000226-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Sander Ferreira de Sá

Advogada: Ângela Maria Camy de Araújo Atanásio, OAB 004.517/MS

5679. Processo nº 039.97.000227-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Elsie Santos do Amaral

5680. Processo nº 039.97.000229-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Simondes Lopes da Costa

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

5681. Processo nº 039.97.000230-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Jaime Santos Sobrinho

Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS

5682. Processo nº 039.97.000232-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciado: Claudinei Narcizo

5683. Processo nº 039.97.000233-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

Indiciada: Luzia Anezia Rodrigues Barbosa

5684. Processo nº 039.97.000234-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eliseu Sebastião Ferreira

Reqda: Marta Denker

5685. Processo nº 039.97.000235-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nadir da Silva Biberg Muniz

Reqdo: Universo Comércio de Jóias Ltda

5686. Processo nº 039.97.000236-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wilson Martins Chaves

Reqdo: Volnei Mendes Fontoura

5687. Processo nº 039.97.000238-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lairce jaRdim Ramos

Reqda: Nadir Carmem Ribeiro Lima

5688. Processo nº 039.97.000239-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antônio Gomes Xavier

Reqdo: Lazaro Batista de Oliveira

5689. Processo nº 039.97.000240-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Délcio Castelucci

Reqdo: Marcofritz Alves de Freitas

5690. Processo nº 039.97.000242-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Domingos Souza da Silva

5691. Processo nº 039.97.000243-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Geraldo Mota de Oliveira

5692. Processo nº 039.97.000244-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wagner Cordeiro de Souza e outros

5693. Processo nº 039.97.000246-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Helio Bispo Ferreira

Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-A/MS

5694. Processo nº 039.97.000247-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Anderson Dias Dos Santos

5695. Processo nº 039.97.000248-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Neurides Batista da Silva

Reqdo: Edivaldo Cândido Feitosa

5696. Processo nº 039.97.000249-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonia Xavier da Silva

Exectda: Malvina Pedroso Lemes

5697. Processo nº 039.97.000250-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudio Marques da Silva

Reqdo: Délcio Castelucci

Advogado: Wanderlan Barbosa Marçal, OAB 014.927-A/MS

5698. Processo nº 039.97.000251-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Delucia de Souza Ribeiro

Reqdo: Renivaldo Martins Denker

5699. Processo nº 039.97.000252-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antônio Gonçalves da Silva

Reqda: Rosalina Lopes de Andrade

5700. Processo nº 039.97.000253-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Inacio Barreto

Reqdo: Valdemir Costa Viana Dias

5701. Processo nº 039.97.000254-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sidnei Inácio da Silva

Reqdo: Ataide Leite Cavalcante

5702. Processo nº 039.97.000255-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: João Pedro de Souza Neto

Exectdo: Wagner da Silva

5703. Processo nº 039.97.000256-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aparecido Leite Cavalcante

Reqdo: Joao Ramao Calixto

5704. Processo nº 039.97.000257-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Eduardo Leite Pereira

Exectdo: Adão Pires

5705. Processo nº 039.97.000258-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Valdemir Costa Viana Dias

Reqdo: Inacio Barreto

5706. Processo nº 039.97.000260-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marinez Farinon Rosa

Advogada: Ângela Maria Camy de Araújo Atanásio, OAB 004.517/MS

5707. Processo nº 039.97.000261-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Anselmo Pereira Bulhões

5708. Processo nº 039.97.000262-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Paulo Sergio Dos Santos

5709. Processo nº 039.97.000264-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ageu Vieira da Silva

Reqda: Eldineiva Botelha Soares

5710. Processo nº 039.97.000265-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Delmira Ferreira Neto

Reqdo: Pedro Pacheco Dos Santos

5711. Processo nº 039.97.000266-0 - Obrigação de Fazer

Reqte: Maria Antonia Mota da Silva

Reqdo: Eçuélio Alves de Oliveira

5712. Processo nº 039.97.000267-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Everaldo Macedo Assunção e outro

Reqdo: Mauro Atanásio da Silva

5713. Processo nº 039.97.000268-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Manoel Belo da Silva

Exectda: Ieda Cristina Ormond

5714. Processo nº 039.97.000269-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Golveia Campos

Reqdo: Inacio Barreto

5715. Processo nº 039.98.000041-4 - Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Reclamte: Ednaldo Nunes da Silva

Reclamdo: Edivaldo Carvalho Chaves

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

5716. Processo nº 039.98.000043-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Rosana de Carvalho Teodoro

Exectda: Genecy Serafim de Oliveira

5717. Processo nº 039.98.000044-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ildeu Louzada

Reqdo: Edson de Melo Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

5718. Processo nº 039.98.000045-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jean Rommy de Oliveira

Exectdo: Transportadora Fanti Sa

5719. Processo nº 039.98.000046-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jânio de Carvalho

Exectdo: Carlos Tadeu Sobreira Torresan e outro

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

5720. Processo nº 039.98.000047-3 - Rescisão de Contrato

Reqte: Dagmar Farias Mateus

Reqdo: Valter Hugo Nogueira de Oliveira

5721. Processo nº 039.98.000048-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sidnei Siqueira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Paulo Almeida da Silva e outro

5722. Processo nº 039.98.000049-0 - Lesão Corporal

Autor: Valdinei Costa Viana Dias

5723. Processo nº 039.98.000050-3 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Elaine Cristina da Silva

Reqdo: Waldecio Miguel da Silva

5724. Processo nº 039.98.000051-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ilario Gomes de Moura

Reqdo: Igontino Ferreira Ribeiro Filho

5725. Processo nº 039.98.000052-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Dineis Ferreira da Silva

5726. Processo nº 039.98.000053-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adia Ferreira de Assis

Reqdo: Stilo Móveis

5727. Processo nº 039.98.000054-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Candido de Souza

5728. Processo nº 039.98.000055-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Bosco de Oliveira Campos

Reqda: Florinal Memória Serrou

5729. Processo nº 039.98.000056-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Celso Soares de Souza

5730. Processo nº 039.98.000057-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jaconias Pereira da Silva

Exectdo: Ivo Darci Bazzanella

5731. Processo nº 039.98.000058-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Nelson Tavares Ribeiro

5732. Processo nº 039.98.000059-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jaconias Pereira da Silva

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Exectda: Maria Jose Gonçalves

5733. Processo nº 039.98.000060-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Wilson Martins Chaves

Exectdo: Sergio Fernando Ferreira

5734. Processo nº 039.98.000061-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleiton Pereira da Silva

5735. Processo nº 039.98.000062-7 - Obrigação de Fazer

Reqte: Guerino Juvenal Manfrin

Reqdo: Soberano Supermercado Atacado E Varejo

5736. Processo nº 039.98.000063-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Edgar Lauterer Romeiro

5737. Processo nº 039.98.000064-3 - Incidentes Criminais anteriores ao Inquérito Policial

Autor: Estado de Mato Grosso do Sul

Réu: Sergio Ferreira Cavalcante

5738. Processo nº 039.98.000065-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Virgilio Martello

Exectdo: Idervalho Antonio Ferreira

5739. Processo nº 039.98.000066-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Délcio Castelucci

Exectda: Erica Luzia Dos Santos Pereira

5740. Processo nº 039.98.000067-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Délcio Castelucci

Exectdo: Neuzar Jose Guerreiro de Andrade

5741. Processo nº 039.98.000068-6 - Embargos à execução

Embargte: Nereu José Correia

Advogado: Darci Cristiano de Oliveira, OAB 007.313/MS; Pedro Ronny Argerim, OAB 004.883/MS

Embargdo: Vilson Gomes Machado

Advogado: Flavio Garcia da Silveira, OAB 006.742/MS

5742. Processo nº 039.98.000069-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ivone Machado da Silva

Reqdo: José Teodoro da Silva

5743. Processo nº 039.98.000070-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jorge Ritt

Exectdo: João Eudes Ferreira Jara

Advogado: Miron Coelho Vilela, OAB 003.537/MS

5744. Processo nº 039.98.000071-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Expedito Alves Dos Santos

5745. Processo nº 039.98.000072-4 - Embargos de Terceiro

Embargte: Silvana Rodrigues de Souza Correa

Advogado: Ruy Ottoni Rondon Junior, OAB 005.637/MS

Embargdo: Vilson Gomes Machado

5746. Processo nº 039.98.000073-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanderley de Souza Costa

5747. Processo nº 039.98.000074-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jânio de Carvalho

Reqdo: Carlos Tadeu Sobreira Torresan

5748. Processo nº 039.98.000075-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jânio de Carvalho

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Exectdo: Carlos Tadeu Sobreira Torresan e outro

5749. Processo nº 039.98.000076-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcio Alexandre Severo e outros

5750. Processo nº 039.98.000078-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Roberto Custódio Dias

5751. Processo nº 039.98.000079-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Elias da Silva

5752. Processo nº 039.98.000080-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nelisa Ferreira da Silva

5753. Processo nº 039.98.000081-3 - Pedido de Ressarcimento

Autor: Ivan Dias Oliveira

Réu: Jose Cunha Bueno

5754. Processo nº 039.98.000082-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Wagner Ganne Junior

5755. Processo nº 039.98.000083-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Marcio Severino Ormonds

5756. Processo nº 039.98.000085-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvio Carlos Suassuna de Moraes

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Reqdo: Albertino Rodrigues Filho

5757. Processo nº 039.98.000086-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Juliano Pereira

Reqdo: Antonio Pereira da Silva

5758. Processo nº 039.98.000087-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mario Cesar Valentim

Reqdo: Associação de Desenvolvimento Comunitario de Pedro Gomes

5759. Processo nº 039.98.000088-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sueli Carli

Exectdo: Erotildes Carneiro da Cruz

5760. Processo nº 039.98.000089-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcio Jose Rodrigues

5761. Processo nº 039.98.000090-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Divino Aldo Meira Carvalho

5762. Processo nº 039.98.000091-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Daniel Gonçalves

5763. Processo nº 039.98.000092-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ernandes Rodrigues

5764. Processo nº 039.98.000093-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Jucelio de Oliveira

5765. Processo nº 039.98.000094-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ruberval da Silva Farias

5766. Processo nº 039.98.000095-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ricardo Nogueira de Oliveira

5767. Processo nº 039.98.000096-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Valdo Francelino de Oliveira

5768. Processo nº 039.98.000097-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sebastião Nunes de Siqueira

5769. Processo nº 039.98.000098-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Teodoro da Silva Filho

5770. Processo nº 039.98.000099-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Victor Felix Ramos

5771. Processo nº 039.98.000100-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlito Batista Dos Santos

5772. Processo nº 039.98.000101-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adenir da Silva Franco

5773. Processo nº 039.98.000102-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nei Carlos Bozoki e outro

5774. Processo nº 039.98.000104-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jenner de Lima Nogueira

5775. Processo nº 039.98.000105-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Cesar de Souza

5776. Processo nº 039.98.000106-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Rosemir Muniz Almeida

5777. Processo nº 039.98.000107-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Joviano Almeida Ferreira

5778. Processo nº 039.98.000108-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Francisco Simão de Souza

5779. Processo nº 039.98.000109-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cícero Erisvaldo da Silva

5780. Processo nº 039.98.000110-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ademir Estevam do Nascimento

5781. Processo nº 039.98.000111-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Bezerra de Carvalho, Pedro Correia da Silva

Vítima: Nélio Nilton Niero

5782. Processo nº 039.98.000112-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ionides Fernandes Garcia

5783. Processo nº 039.98.000113-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joaquim Gonçalves de Melo

Reqdo: Francisco Xavier Teixeira

5784. Processo nº 039.98.000114-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilberto Campos Suassuna

5785. Processo nº 039.98.000115-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanessa Fabiana Marchetti

5786. Processo nº 039.98.000116-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Vanessa Fabiana Marchetti

5787. Processo nº 039.98.000117-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Francisco Lindovaldo Alves Noronha

Executo: Gerson Deodati de Figueiredo

5788. Processo nº 039.98.000118-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Norair Dias Pedroso

5789. Processo nº 039.98.000119-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Duarte Nogueira e outro

Reqda: Antonia Rodrigues Machado

5790. Processo nº 039.98.000120-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudio Bernades da Silva

Reqdo: Wegleson da Pádua Diniz

5791. Processo nº 039.98.000121-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nilson Inacio Simoes

Executo: Manoel de Queiroz

5792. Processo nº 039.98.000122-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Anibal Barreto

Reqda: Vera Lucia Sales de Arruda e outro

5793. Processo nº 039.98.000123-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Elias Jose da Silva

Reqdo: Geraldo Dias Pedroso

5794. Processo nº 039.98.000124-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jean Rommy de Oliveira

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqda: Aurelina Alves Barbosa e outro

5795. Processo nº 039.98.000125-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Macauba da Silva

5796. Processo nº 039.98.000126-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Osmar Mariano de Oliveira

Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS

Reqdo: Ailton da Silva Santos

5797. Processo nº 039.98.000127-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luiz Carlos da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Paulo Sérgio Bueno Penteadó e outro

Advogada: Ângela Maria Camy de Araújo Atanásio, OAB 004.517/MS

5798. Processo nº 039.98.000128-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Semião Nunes Barbosa

Reqdo: Sidnei Siqueira e outro

5799. Processo nº 039.98.000129-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Manoel Júlio Chaves Pereira

Executo: Zozimo Pereira Dos Santos

5800. Processo nº 039.98.000130-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: A apurar

5801. Processo nº 039.98.000131-3 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cristiano de Andrade Barreto

5802. Processo nº 039.98.000132-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Ismael Fidelis de Alencar

Executo: Roberto de Araujo

5803. Processo nº 039.98.000133-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jorge Ritt

Executo: Maria de Fatima M. F. Paes

5804. Processo nº 039.98.000134-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Aldeni Nunes de Oliveira

Executo: Janilson Pereira da Silva

5805. Processo nº 039.98.000135-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Oneide Siqueira

Reqdo: Francisco Messias de Matos

5806. Processo nº 039.98.000136-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maura Teodoro da Silva

Reqdo: Leonel Justino de Souza

5807. Processo nº 039.98.000137-2 - Embargos à execução

Embargte: Antonio de Matos Feitosa

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Embargdo: Graciano Ferreira Ramos

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

5808. Processo nº 039.98.000138-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Claudio Bernades da Silva

Reqdo: Ronaldo Silva Soares

5809. Processo nº 039.98.000139-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Maria Inocencia da Silva ME

Executo: Empresa de Transportes Andorinha S/A

5810. Processo nº 039.98.000140-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Francisco de Paula

Reqdo: Geraldino Gomes Elias

5811. Processo nº 039.98.000141-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ubaldo Ademar Rodrigues Souto

5812. Processo nº 039.98.000143-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Evandro Savio Peixoto Barbosa

5813. Processo nº 039.98.000144-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Guilherme Dias Correia

Reqdo: João Hugo Robaina

5814. Processo nº 039.98.000145-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Benício Elias de Oliveira

Reqdo: Mauro Targino da Cruz

5815. Processo nº 039.98.000146-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antônio Flávio José de Paula

Reqdo: Jose Marcio Severino Ormonds

5816. Processo nº 039.98.000147-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Manoel Ferreira Dos Santos

Reqdo: Fidêncio Atanásio da Silva

5817. Processo nº 039.98.000148-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edson de Oliveira

Reqda: Luciane Aparecida Gomes Barca

5818. Processo nº 039.98.000149-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Manoel Júlio Chaves Pereira

Executo: Distribuidora de Alimentos Sonora Ltda EPP

5819. Processo nº 039.98.000150-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Cipriano da Silva

Reqdo: Francisco

5820. Processo nº 039.98.000151-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Limiro Paulino Neto

Reqdo: Flavio Xavier Teixeira e outro

5821. Processo nº 039.98.000152-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvio Carlos Suassuna de Moraes

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Reqda: Fatima Santana

5822. Processo nº 039.98.000153-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Mauricio de Souza

Reqdo: Sidnei Inácio da Silva

5823. Processo nº 039.98.000154-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Josefa Gomes Carvalho

Executo: Lourival Gonçalves

5824. Processo nº 039.98.000155-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Angelo Araldi

Reqdo: Marcos Antonio Bulgarelli

5825. Processo nº 039.98.000156-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Joana Ribeiro Campos

Executo: José Alves de Oliveira e Marilene Cezar Teixeira

5826. Processo nº 039.98.000157-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvio Carlos Suassuna de Moraes
Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS
Reqdo: Hélio Candido da Silva

5827. Processo nº 039.98.000158-5 - Embargos à execução

Embargte: Oronte Domingos Gonçalves
Advogado: Miron Coelho Vilela, OAB N/C
Embargda: Rosana de Carvalho Teodoro

5828. Processo nº 039.98.000159-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Silvio Carlos Suassuna de Moraes
Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS
Reqdo: Rosilda Ribeiro Rodrigues Salomão

5829. Processo nº 039.98.000160-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Evaldo Chaves Pereira
Reqdo: Epaminondas Siravengna

5830. Processo nº 039.98.000161-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Roberto de Lima

5831. Processo nº 039.98.000162-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jeronimo Peres Ferreira
Reqdo: Manoel Julio Cahves

5832. Processo nº 039.98.000163-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Francisco de Macena
Reqdo: Silvio Pires

5833. Processo nº 039.98.000164-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Maciel Carlos da Silva
Reqdo: Fabio

5834. Processo nº 039.98.000165-8 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Nildo de Souza Ribeiro
Reqdo: Ulisses Cornelio da Silva e outro

5835. Processo nº 039.98.000166-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lidia Simão de Souza
Reqdo: Adecio Aparecido Borba

5836. Processo nº 039.98.000167-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Macial Carlos da Silva
Reqdo: Valdemir Batista de Oliveira

5837. Processo nº 039.98.000168-2 - Reparação de Danos

Reqte: Antônio da Silva Maia
Reqdo: Sérgio Atílio Chiavoloni

5838. Processo nº 039.98.000169-0 - Despejo Para Uso Próprio

Reqte: Nildo de Souza Ribeiro
Reqdo: Helio Ribeiro da Silva

5839. Processo nº 039.98.000170-4 - Reintegração de Posse

Reqte: Nildo de Souza Ribeiro
Reqdo: Ulisses Cornelio da Silva e outro

5840. Processo nº 039.98.000171-2 - Pedido de Ressarcimento

Reqte: Luciane Aparecida Gomes Barca
Reqda: Maria Irineia de Souza Rodrigues

5841. Processo nº 039.98.000172-0 - Obrigação de Entregar

Reqte: Paulo Almeida da Silva
Reqdo: Sidnei Siqueira

5842. Processo nº 039.99.000282-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Fidelina Lopes
Reqdo: Pedro Gonçalves Rodrigues

5843. Processo nº 039.99.000283-5 - Embargos à execução

Embargte: Ildo Lemes de Araujo
Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS
Embargdo: Evaristo Pires

5844. Processo nº 039.99.000284-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Evaristo Pires
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Exectdo: Ildo Lemes de Araujo

5845. Processo nº 039.99.000285-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Neyde Maria Dominato de Souza
Exectdo: Antonio de Matos Feitosa

5846. Processo nº 039.99.000286-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Bento Dos Santos Chagas
Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS
Exectdo: Anizio Severino da Silva

5847. Processo nº 039.99.000287-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Manoel Barbosa da Silva
Exectdo: Evaristo Pires

5848. Processo nº 039.99.000288-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Marcos Antonio de Carvalho Torquato
Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS
Exectdo: Nereu José Correia e outro
Advogado: José Ricardo da Silva Melo, OAB 010.366/MS; Alexsandre de Carvalho Oliveira, OAB 011.171/MS; Anderson Denis Martinazzo, OAB 013.350/MS

5849. Processo nº 039.99.000289-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Aroldo Nunes de Oliveira
Advogado: Elio Toneto Budel, OAB 005.366-B/MS
Reqdo: Carlos Galvão de Franca

5850. Processo nº 039.99.000290-8 - execução de Título Executivo Judicial

Exeqte: Kurt Matzkeit
Advogado: Miron Coelho Vilela, OAB N/C
Exectdo: Vital Moreira

5851. Processo nº 039.99.000291-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Margarida Chaves Pereira Nunes
Exectdo: Juliano Pereira

5852. Processo nº 039.99.000292-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Nelson Gomes Machado
Vítima: Estado de Mato Grosso do Sul

5853. Processo nº 039.99.000293-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jose Severino da Silva
Reqdo: Jose Carlos de Oliveira Goes

5854. Processo nº 039.99.000294-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Renato Fontoura da Silva
5855. Processo nº 039.99.000295-9 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Gilberto Jose de Oliveira

5856. Processo nº 039.99.000296-7 - Violação de domicílio (Art. 150, CP)

Autor: Ministério Público Estadual
Co-réu: Damião Bispo Nonato

5857. Processo nº 039.99.000297-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Cleber Roberto Siqueira Vieira

5858. Processo nº 039.99.000298-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Aparecido Eufrozino Ferreira
Exectdo: Wanderlei Cezar Dos Santos

5859. Processo nº 039.99.000299-1 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Josuel Messias de Oliveira

5860. Processo nº 039.99.000300-9 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Fabio Farias Mateus

5861. Processo nº 039.99.000301-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Antonio Ferreira Targino

5862. Processo nº 039.99.000302-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Marlene de Fatima Ramalho Rigonato
Exectdo: Sebastião Paulo José Miranda e outro
Advogado: Sebastião Paulo José Miranda, OAB 042.65B/MS

5863. Processo nº 039.99.000303-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Manoel Júlio Chaves Pereira
Reqdo: Enivaldo Dias Pedroso

Advogado: Edilson Magro, OAB 007.316-B/MS

5864. Processo nº 039.99.000304-1 - Direção perigosa de veículo na via pública (Lei 3688/41, A.34)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Marcio Alexandre Severo

5865. Processo nº 039.99.000305-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Josias Silva Souza

5866. Processo nº 039.99.000306-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Miguel Manoel Baxuk

5867. Processo nº 039.99.000307-6 - Bebidas alcoólicas (Art. 63 do D.L. 3688/41)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Paulo Rosa do Nascimento

5868. Processo nº 039.99.000308-4 - Difamação (Art. 139)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Adelar Carmelio Toldo

5869. Processo nº 039.99.000309-2 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut (art.309, L 9.503/97)

Autor: Juliano Cesari Ribeiro

5870. Processo nº 039.99.000310-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Jose Carlos Simão

5871. Processo nº 039.99.000311-4 - Perturbação da tranqüilidade (Lei 3688/41, A.65)

Autor: Ministério Público Estadual
Réu: Revair Lira de Souza

5872. Processo nº 039.99.000312-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Vilson Gomes Machado

Reqdo: Nereu José Correia

5873. Processo nº 039.99.000313-0 - Confiar a dir. veic. Pessoa sem habil. (Lei 9.503/97, A.310)

A. Fato: Paulo Delmont Paes

5874. Processo nº 039.99.000314-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jorge Ritt

Reqdo: Luiz Rodrigues Ferreira

5875. Processo nº 039.99.000316-5 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Sebastião Dias Ferreira

5876. Processo nº 039.99.000318-1 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Salomão Silva Lucena

5877. Processo nº 039.99.000319-0 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Sérgio Atilho Chiavalon

5878. Processo nº 039.99.000320-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Marcos Antonio de Carvalho Torquato

Reqdo: Nereu José de Oliveira

5879. Processo nº 039.99.000481-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonio Dos Santos

Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS

Execdto: Luiz Carlos Pereira de Souza

5880. Processo nº 039.99.000482-0 - Embargos à execução

Embargte: Nereu José Correia

Advogado: Jairo Pires Mafra, OAB 007.906/MS

Embargdo: Marcos Antonio de Carvalho Torquato

5881. Processo nº 039.99.000483-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Carlos de Oliveira

Reqdo: Manoel Júlio Chaves Pereira

5882. Processo nº 039.99.000484-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jorge Ritt

Advogado: Edilson Magro, OAB 007.316-B/MS

Execdta: Nadir Teodoro da Silva

5883. Processo nº 039.99.000485-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Evaristo Pires

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Execdto: Oli Inacio da Silva

5884. Processo nº 039.99.000486-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Margarida Chaves Pereira Nunes

Execdto: Lazaro Batista de Oliveira

5885. Processo nº 039.99.000487-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Nilton Argentino

Execdto: Lemiro P. Neto

5886. Processo nº 039.99.000488-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Silvano Bernades da Silva

5887. Processo nº 039.99.000489-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Zenilda Ferreira da Cruz Souza

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Execdto: Cristiano Back

5888. Processo nº 039.99.000490-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Zenilda Ferreira da Cruz Souza

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Execdto: Cristiano Back

5889. Processo nº 039.99.000491-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Zenilda Ferreira da Cruz Souza

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Execdto: Cristiano Back

5890. Processo nº 039.99.000492-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Cristiano Back

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Execdta: Zenilda Ferreira da Cruz Souza

5891. Processo nº 039.99.000493-5 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sildonei Silva Dos Santos

5892. Processo nº 039.99.000494-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Genecy Serafim de Oliveira

Execdto: Antonio de Matos Feitosa

5893. Processo nº 039.99.000495-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Marcio Eli Melo Ferreira

5894. Processo nº 039.99.000496-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sebastião Francisco Garcia Fernandes

Execdto: Mateus Construções Ltda Rep Por Agnaldo José Mateus Júnior

5895. Processo nº 039.99.000497-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Evaristo Pires Ferreira

5896. Processo nº 039.99.000498-6 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Ministério Público Estadual

Réu: Zulmar Alves da Costa

5897. Processo nº 039.99.000499-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sergio Ferreira Rodrigues

5898. Processo nº 039.99.000500-1 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: João Maurílio Teodoro da Silva

Vítima: Pérsio Dias Correa Júnior

5899. Processo nº 039.99.000501-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Augusta Ferreira da Silva

Reqdo: Antonio Carlos de Souza

5900. Processo nº 039.99.000502-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joaquim Mariano da Silva

Reqdo: Antonio Deoclecio de Freitas

5901. Processo nº 039.99.000503-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Pablo Luiz Peixoto Campos

Reqda: Maria Aparecida Galo da Silva

5902. Processo nº 039.99.000504-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Clerio Antonio Davila

Execdto: Pedro Alves Feitosa

5903. Processo nº 039.99.000505-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Laurentino Marques de Souza

Reqdo: José Roberto Suassuna e outro

5904. Processo nº 039.99.000506-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Eva Ribeiro de Oliveira

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Reqdo: Marcelino Jose Bernado

5905. Processo nº 039.99.000507-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Genecy Serafim de Oliveira

Reqda: Ana Lucia Oliveira Dos Santos

5906. Processo nº 039.99.000508-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sebastião da Silva Holanda

Execdto: Edgar Jose da Silva

5907. Processo nº 039.99.000509-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Evaristo Pires

Reqdo: Ildo Lemes de Araujo

5908. Processo nº 039.99.000510-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Francisco de Lima

Reqdo: Raimundo Nunes

5909. Processo nº 039.99.000511-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Genecy Serafim de Oliveira

Execdta: Ana Lucia Oliveira Dos Santos

5910. Processo nº 039.99.000512-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Everaldo Gomes Gonçalves

Reqdo: José Roberto Suassuna

5911. Processo nº 039.99.000513-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ana Lopes Diniz

Reqdo: Maria Antonia de Arcanjo

5912. Processo nº 039.99.000514-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Siqueira Magalhães

Reqdo: Hélio Candido da Silva

5913. Processo nº 039.99.000515-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Carlos Alves Dos Santos

Reqdo: Devanildo Souza da Silva

5914. Processo nº 039.99.000516-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Ildo Lemes de Araujo

Reqdo: Evaristo Pires

5915. Processo nº 039.99.000517-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Emiliano Teodoro Dias

Execdto: José Teodoro da Silva

5916. Processo nº 039.99.000518-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Flavio Henrique da Silva

Reqdo: Bernado Lucas da Silva

5917. Processo nº 039.99.000519-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Maria Diva Leite

Reqdo: Carlos Candido

5918. Processo nº 039.99.000520-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Ferreira Rodrigues

Reqdo: Alvaro Giovanini

5919. Processo nº 039.99.000521-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Alvaír Jose de Paula

Exectdo: José Mendes Fontoura Neto

5920. Processo nº 039.99.000522-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Rosana de Carvalho Teodoro

Exectdo: Armando Teodoro da Silva e outro

5921. Processo nº 039.99.000523-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Mauro Sergio Ernesto Monteiro

Exectdo: Luciano Bezerra do Carmo

5922. Processo nº 039.99.000524-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jocimar Dos Santos Quitino

Exectdo: Ataíde Leite Cavalcante

5923. Processo nº 039.99.000525-7 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: José Laurentino Filho

Exectdo: Jorge Rodrigues Salomão

5924. Processo nº 039.99.000526-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Gerson Portela Lima

Exectdo: José Caudionor do Espírito Santo

5925. Processo nº 039.99.000527-3 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Carlos José Dalto

Exectdo: Decio Castelussi

5926. Processo nº 039.99.000528-1 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Idelfonso Jose Amstalden Junior

Advogado: Evaldo Luiz Rigotti, OAB 005.894/MS

Exectdo: Jose Roberto da Silva

5927. Processo nº 039.99.000529-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Oli Inacio da Silva

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Exectdo: Evaristo Pires

5928. Processo nº 039.99.000530-3 - Rescisão de Contrato

Reqte: Raimundo Luiz de Oliveira

Reqda: Mara Silva

5929. Processo nº 039.99.000532-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Luiz Gonçalves

Reqdo: Jose Teodoro da Silva Filho

5930. Processo nº 039.99.000533-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Caitano de Souza

Reqdo: Nelson Geraldin

5931. Processo nº 039.99.000534-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Firmino da Silva

Reqdo: Osman Rodrigues Menezes

5932. Processo nº 039.99.000536-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ednaldo Nunes da Silva

5933. Processo nº 039.99.000538-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Leandro Joaquim

5934. Processo nº 039.99.000539-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Carlos Tadeu Sobreira Torresan

5935. Processo nº 039.99.000540-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Ivonete Dos Santos

5936. Processo nº 039.99.000541-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Maria Dite

Reqdo: Francisco Fernandes Cortes

5937. Processo nº 039.99.000542-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luiz Fontoura da Silva

Reqdo: Raimundo Nunes de Souza

5938. Processo nº 039.99.000543-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Sandromar Costa

Reqdo: Délcio Castelucci

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

5939. Processo nº 039.99.000544-3 - Lesão Corporal

Autor: Ministério Público Estadual

Ré: Margareth da Cruz Lima

5940. Processo nº 039.99.000545-1 - Embargos à execução

Embargte: Carlos Tadeu Sobreira Torresan e outro

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Embargdo: Jânio de Carvalho

5941. Processo nº 039.99.000546-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Boanerges Gomes de Oliveira

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Sergio Carlos Calixto

Advogado: Pedro Ronny Argerim, OAB 004.883/MS

5942. Processo nº 039.99.000547-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Lindomar Almeida da Silva

Exectdo: Enio de Assis Graça e outro

5943. Processo nº 039.99.000548-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Joel da Silva

Reqdo: Nicanor Pereira Lemes

5944. Processo nº 039.99.000549-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Wiliian Epitacio Teodoro de Carvalho

Exectdo: Anderson Luiz Mendes Fontoura

5945. Processo nº 039.99.000550-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Rosangela Schimanski

Exectda: Marta Marinho

5946. Processo nº 039.99.000551-6 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sebastiao Francisco Fernandes

Exectda: Neiva Maria Zanatta

5947. Processo nº 039.99.000552-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Antonia Carneiro da Silva

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Exectdo: Francisco Pereira Freitas

5948. Processo nº 039.99.000553-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Delson Dias Pedroso

Exectdo: Valdomiro da Silva

5949. Processo nº 039.99.000554-0 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Elson Aparecido Ferreira da Silva

Exectdo: Lazaro Batista de Oliveira

5950. Processo nº 039.99.000555-9 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jose Simas Dos Santos

Advogado: Evaldo Luiz Rigotti, OAB 005.894/MS

Exectdo: Deoclides Ferreira Machado

5951. Processo nº 039.99.000556-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Irineu Martins

Reqdo: Rafael Rodrigues

5952. Processo nº 039.99.000557-5 - Confiar a dir. veic. Pessoa sem habil. (Lei 9.503/97, A.310)

A. Fato: Severino André de Araújo

5953. Processo nº 039.99.000558-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Rosedelma Feitosa da Silva

Reqda: Ana Paula Merry

Advogada: Luciana Centenaro, OAB 007.639/MS

5954. Processo nº 039.99.000559-1 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Irene Ferreira da Silva

Reqda: Sidney Batistella

5955. Processo nº 039.99.000560-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lidia Simão de Souza

Reqda: Maria Aparecida Borges e outro

5956. Processo nº 039.99.000561-3 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)

Réu: Josimar Alves da Silva

5957. Processo nº 039.99.000562-1 - Falta de habilidade para dirigir veículo (Lei 3688/41, A.32)

Réu: Jocimar Dos Santos Quintino

5958. Processo nº 039.99.000563-0 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Réu: Antonio Carlos da Silva

5959. Processo nº 039.99.000564-8 - Lesão Corporal

Ré: Alcenir Siqueira de Oliveira

5960. Processo nº 039.99.000565-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Nicanor da Silva Farias

Reqda: Zenaide Neves Louzada

5961. Processo nº 039.99.000566-4 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Silvano Bernardes da Silva

5962. Processo nº 039.99.000567-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jorge Ritt

Reqdo: José Eduardo Simili

Advogado: Edilson Magro, OAB 007.316-B/MS

5963. Processo nº 039.99.000568-0 - Falta de Habilitação Dirigir Veículo Aut(art.309,L 9.503/97)

Autor: Estado de Mato Grosso do Sul

Réu: Dilson Neudi Neiland

5964. Processo nº 039.99.000569-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: José Luiz dos Santos
 Reqdo: Eurico Teodoro de Carvalho

5965. Processo nº 039.99.000570-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Sandromar Costa

5966. Processo nº 039.99.000571-0 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Antonia de Arcanjo
 Vítima: Ana Lopes Diniz

5967. Processo nº 039.99.000572-9 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Maria Cristina de Oliveira

5968. Processo nº 039.99.000573-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisco Carlos de Oliveira
 Reqdo: Manoel Júlio Chaves Pereira

5969. Processo nº 039.99.000574-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Neocídio Tavares da Silva

Reqdo: João Eudes Ferreira Jara

5970. Processo nº 039.99.000575-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Manoel Júlio Chaves Pereira

Reqdo: Benedito Ferreira

5971. Processo nº 039.99.000577-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Getúlio Gomes Dos Santos

Reqdo: Valter Hugo Nogueira de Oliveira

5972. Processo nº 039.99.000578-8 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonio Jose da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Amadeu Rampazzo Junior

5973. Processo nº 039.99.000579-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luciana Martins da Silva

Reqdo: Alcindo Luiz Martins

5974. Processo nº 039.99.000580-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Renato Nunes Figueiredo

Reqdo: Eriênio Nunes de Queiroz

5975. Processo nº 039.99.000581-8 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sebastião Carlos Dos Santos

Exectdo: Valnei Rosa Dias

5976. Processo nº 039.99.000582-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jânio de Carvalho

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Reqdo: Carlos Tadeu Sobreira Torresan

5977. Processo nº 039.99.000583-4 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Olegario Pequeno Vasconcelo

Exectda: Joelma Pereira Alves

5978. Processo nº 039.99.000584-2 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Edson Narciso de Melo

Reqdo: Klécio Barbosa de Paula

5979. Processo nº 039.99.000585-0 - Prestação de Serviços

Reqte: Paulo Sérgio Dalto - Depósito Tropical

Reqdo: Retífica Souza

5980. Processo nº 039.99.000586-9 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Adair Tiago de Alvins

Reqdo: Anderson Luiz Mendes Fontoura

5981. Processo nº 039.99.000587-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Osmino Jose da Silva

Advogada: Silvana de Carvalho Teodoro Zubcov, OAB 005.547/MS

Reqdo: Amadeu Rampazzo Junior

5982. Processo nº 039.99.000588-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Sebastião da Silva Holanda

Exectdo: Edgar Jose da Silva

5983. Processo nº 039.99.000590-7 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: José Rinaldo da Silva

5984. Processo nº 039.99.000591-5 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Lindomar Pereira da Cruz

Reqdo: Sergio Carlos Calixto

5985. Processo nº 039.99.000592-3 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonia Zilmar Nonato de Souza

Reqdo: Valdemar Ferreira da Silva

5986. Processo nº 039.99.000593-1 - Pedido de Ressarcimento

Autor: Cosme Bezerra da Silva

Réu: Antonio Machado Ramos

5987. Processo nº 039.99.000594-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Luiz Rodrigues Ferreira

Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, OAB 005.661/MS

Reqdo: Jorge Ritt

5988. Processo nº 039.99.000595-8 - execução de Sentença

Exeqte: Jânio de Carvalho

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Exectdo: Francisco Pereira Freitas

5989. Processo nº 039.99.000596-6 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Adaiades Francisco de Moraes

5990. Processo nº 039.99.000597-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Antonia Lopes Rodrigues

Reqdo: Gilson Justino de Souza

5991. Processo nº 039.99.000598-2 - Pedido de Ressarcimento

Autor: Pedro Aparicio Fontoura Bernardo

Réu: Eriênio Marques de Souza

5992. Processo nº 039.99.000599-0 - Pedido de Ressarcimento

Autora: Ivone Fermio Nogueira e outro

Réu: Jose Gomes de Souza e outro

5993. Processo nº 039.99.000600-8 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Damião Bispo Nonato

5994. Processo nº 039.99.000601-6 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Wegleson da Pádua Diniz

Reqda: Fidelina Lopes

5995. Processo nº 039.99.000602-4 - Cobrança de Dívidas

Reqte: João Gomes de Arruda

Reqdo: Enoque de Tal

5996. Processo nº 039.99.000603-2 - Termo Circunstanciado de Ocorrência

A. Fato: Gilmar Lopes Farias

5997. Processo nº 039.99.000604-0 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Francisca do Carmo de Souza

Reqdo: Marta Pessoa Jesus Costa

5998. Processo nº 039.99.000606-7 - Cobrança de Dívidas

Reqte: Jânio de Carvalho

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Reqdo: Francisco Pereira Freitas

5999. Processo nº 039.07.100075-3/002 - Embargos de Declaração

Embargte: Brasil Telecom S/A

Advogado: José Francisco de Oliveira, OAB 010.665-a/MS; Valdeci Moraes

Rocha, OAB 011.377/MS; Denner de Barros Mascarenhas Barbosa, OAB

006.835/MS

Embargdo: Wilson Aparecido de Souza

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

6000. Processo nº 039.09.100629-3 - Exceções (Incompetência/Suspeição/Impedimento)**6001. Excipite: Murilo de Souza Barroso**

Advogado: José Roberto Rodrigues da Rosa, OAB 010.163/MS; Fábio Brazílio

Vitorino da Rosa, OAB 011.924/MS

Excpcto: Mauro Nogueira F. I.

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

6002. Processo nº 039.98.000042-2 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Manoel Júlio Chaves Pereira

Advogado: Edilson Magro, OAB 007.316-b/MS

Exectdo: Sammes Marcio Azambuja

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

6003. Processo nº 039.98.000042-2/001 - Cumprimento de Sentença

Exeqte: Sammes Marcio Azambuja

Advogado: William Epitácio Teodoro de Carvalho, OAB 005.759/MS

Exectdo: Manoel Júlio Chaves Pereira

Advogado: Edilson Magro, OAB 007.316-b/MS; Jean Rommy de Oliveira,

OAB 005.607/MS

6004. Processo nº 039.10.100612-6/001 - Embargos de Declaração

Reqte: Francisca de Souza Araujo

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

Reqdo: Empresa de Energia Elétrica de Mato Grosso do Sul S/A - Enersul

Advogado: Carlos Nogueira Dos Santos, OAB 004.131-B/MS

6005. Processo nº 039.11.100262-0 - Restituição de Indébito

Reqte: Heloisa Lourdes Mota Fernandes

Reqdo: Tavel Taquari Veículos Ltda.

6006. Processo nº 039.11.100205-0/001 - Embargos de Declaração

Embargte: Empresa Energética de Mato Grosso do Sul - Enersul S/A

Advogado: Alirio de Moura Barbosa, OAB 003.787/MS

Embargda: Gilda Maria Lopes Grison

6007. Processo nº 039.99.000607-5 - execução de Título Executivo Extrajudicial

Exeqte: Jânio de Carvalho

Advogado: Jânio de Carvalho, OAB 005.076/MS

Exectdo: Francisco Pereira Freitas

Advogado: Jean Rommy de Oliveira, OAB 005.607/MS

RIO NEGRO**Edital de citação, prazo do edital: 20 dias**

O Doutor Ariovaldo Nantes Corrêa, Juiz de Direito em substituição legal nesta Comarca e no uso de suas atribuições legais,

Faz saber Antonio José Sampaio, Rua Ida Colengi Stival, 60, trabalha empresa BM (armazenagem de soja) - CEP 79480-000, Fone (067), Rio Verde de Mato Grosso-MS, CPF 912.983.261-68, RG 725407, nascido em 09/01/1974, solteiro, brasileiro, natural de Rio Negro-MS, diarista, pai: Benedito Antonio Sampaio, mãe: Edith dos Santos Sampaio, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo, situado à Rua Nove de Maio, 305, Centro, tramita a Ação execução de Alimentos nº 0000496-89.2011.8.12.0048 proposta por Hudson Ênio Soares Sampaio e outro, em desfavor de Antonio José Sampaio. Assim, fica o mesmo citado para, no prazo de 03 (três) dias, pagar a importância exigida, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo (art. 733, do CPC), sob pena de lhe ser decretada a prisão civil, pelo período de 01 (um) a 03 (três) meses. Observação: O cumprimento da pena privativa de liberdade não exime o devedor do pagamento das prestações vencidas e vincendas. Valor do débito: R\$ 3.576,01. Data do cálculo: 17/04/2012. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Guilherme Rodrigues Barbosa Santana, o digitei, e eu, Sidney de Araújo Pereira, Escrivão Judicial o conferi e subscrevi. Rio Negro(MS), 20 de abril de 2012.

Ariovaldo Nantes Corrêa

Juiz de Direito em substituição legal

Edital de citação/Intimação, prazo: 15 dias

Ariovaldo Nantes Corrêa, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime nº 0552742-15.2005.8.12.0048, que o MPE move contra Réu: Francisco Martiliano de Oliveira, com último endereço no Assentamento Alto do Taquari - CEP 79450-000, Coxim-MS, RG 027.177/SSP/MS, nascido em 23/06/1955, Casado, Brasileiro, natural de Fortaleza-CE, Agricultor, pai Vicente Martiliano de Oliveira, mãe Sebastiana Silva de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, tendo sido denunciado como incurso(a) nas sanções do art. 38 da lei 9605/98 c/c art 29, do CP e como o(a) ré(u) não foi encontrado(a) pelo Oficial de Justiça das diligências para citação pessoal, fica pelo presente edital devidamente citado para, querendo, no prazo de 10 dias, responder à acusação por escrito através de um advogado, nos termos do art. 396 do CPP. Observação: Na resposta, poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (Redação da LEI Nº 11.719/20.06.2008). Expirado o prazo, sem resposta, fica nomeado o Defensor Público para oferecimento da Defesa Prévia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Dado e passado nesta cidade de Rio Negro aos 19 de abril de 2012. Eu, Rejane de Carvalho Ávila Cruz Analista Judiciário o digitei e eu, Sidney de Araújo Pereira, Diretor de Cartório, conferi e subscrevo.

Ariovaldo Nantes Corrêa

Juiz de Direito

Assinatura digital

SÃO GABRIEL DO OESTE**Edital de citação: 15 dias**

O(A) Doutor(a) Atílio César de Oliveira Júnior, Juiz(a) de Direito, na forma da lei, etc.

Faz saber a Niel Pereira da Silva, Rua Anhumas, 1.050, Jardim Gramado, Sem Residência Fixa - CEP 79490-000, Fone (067), Sao Gabriel do Oeste-MS, CPF 338.248.001-87, RG 444.540-SSP/MS, nascido em 26/06/1967, Separado judicialmente, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Agente de Serviços Gerais, pai Otoniel Pereira da Silva, mãe Regina Souza da Silva

, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, contra ele(s) está sendo movida, pelo Ministério Público Estadual, ação penal pela infração do(s) artigo(s) Ação Penal - Procedimento Ordinário. Como o(s) réu(s) não tenha(m) sido intimado(s) pelo oficial das diligências, pelo presente fica(m) citado(s) da presente ação, e para responder a acusação, por escrito e no prazo de dez (10) dias, consoante art. 396 do Código de Processo Penal, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, ficando cientificado de que, caso não constitua defensor, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para apresentar defesa no prazo de dez dias. (Proc. nº 0001563-75.2009.8.12.0043. E para que no futuro não possam alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei. Fica ainda intimado da audiência para oitiva das testemunhas dia 16/10/2012 as 16,00 horas Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Gabriel do Oeste-MS, aos 17 de abril de 2012. Eu, Paulo Sérgio Mendes Bignardi, Escrivão/Chefe de Cartório, digitei, conferi e subscrevi.

Atílio César de Oliveira Júnior

Juiz de Direito.

SETE QUEDAS**Edital de publicação de sentença declaratória de interdição**

O Dr. Maurício Cleber Miglioranzi Santos, Juiz de Direito da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc....

Faz saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo e Cartório os autos de ação de Interdição ou Levantamento de Interdição (nº 044.11.000270-2) que Francisco Alves de Oliveira move em face de Tiago da Silva de Oliveira, Rua João Ponce de Arruda, 2.130, Paranhos-MS, CPF 751.957.551-91, RG 1.770.261, nascido em 14/03/1991, Solteiro, Brasileiro, natural de Paranhos-MS, Estudante, pai Francisco Alves de Oliveira, mãe Ramona Carmem Ferreira da Silva de Oliveira, tendo sido decretada a interdição deste por sentença prolatada por este Juízo. Motivo da interdição: deficiências físicas e mentais.

Efeitos da sentença: declarado absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, c/c art. 1.767, inciso III, e art. 1.775 e parágrafos, todos do Código Civil.

Curador: Francisco Alves de Oliveira, Rua João Ponce de Arruda, 2130, Paranhos-MS, CPF 140.815.399-87, RG 537.321, Casado, Brasileiro, Comerciante. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sete Quedas-MS. 29 de março de 2012. Eu, Rosaete Brognoli de Oliveira, Analista Judiciário, digitei Eu, Márcia Christina da Silva, Chefe de Cartório, subscrevi.

Maurício Cleber Miglioranzi Santos

Juiz de Direito(1ª P 04.04, 2ª P 16.04 e 3ª P 26.04)

SONORA**Edital de citação: 15 dias**

Pedro Henrique Freitas de Paula, Juiz de Direito da Vara Única, da Comarca de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc....

Faz saber a Antonio Galiano Barbosa, Fazenda Lago Azul - CEP 79415-000, Sonora-MS, CPF 886.425.421-87, RG 1341798MS, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Rua 03 de junho, 90, tramita a Ação Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha), sob nº 0002190-72.2011.8.12.0055, em desfavor de Antonio Galiano Barbosa. Assim, fica o mesmo intimado do seguinte despacho: "Defiro o pedido para determinar ao indiciado Antonio Galiano Barbosa que se mantenha à distância mínima de 100 metros da ofendida, de seus familiares ou testemunhas; ficando proibido de manter contato, de qualquer espécie, com a ofendida, seus familiares ou testemunhas e de frequentar o local de trabalho da ofendida Elizete Carneiro da Silva. Ressalto que tais medidas serão aplicadas em caráter de urgência e, ainda, poderão ser revistas oportunamente, na audiência de interrogatório. Intime-se o autor dos fatos para que cumpra as medidas determinadas, advertindo-o de que são provisórias e de que o seu descumprimento importará a sua prisão". E ainda fica o indiciado citado para, querendo, apresentar resposta, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações da requerente (arts. 802 e 803 do CPC), eu, Wesla Chaves Novais Veloso, Analista Judiciário o digitei, e eu, Gerson Portela Lima, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Sonora(MS), 05 de março de 2012.

TERENOS**Edital de citação, prazo do edital: 15 dias.**

O Doutor Marco Antonio Montagnana Moraes, Juiz de Direito, titular da Vara Única da Comarca de Terenos,

Faz saber que: Rafael Silva de Oliveira, Assentamento Nova Querência, Lote 92 - CEP 79190-000, Fone (067)9955-7639, Terenos-MS, RG 1.651.910 - SSP/MS, nascido em 30/03/1988, Convivente, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Autônomo, pai Ademar Xavier de Oliveira, mãe Norma Lino da Silva, o qual se encontra em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Antônio José Paniago, 118, Centro, em Terenos/MS, tramita a Ação Ação Penal - Procedimento Ordinário, sob nº 0001405-13.2006.8.12.0047, aforada por Ministério Público Estadual de Terenos, em desfavor de Rafael Silva de Oliveira. Assim, fica o mesmo citado sobre os fatos narrados na denúncia, cuja síntese segue transcrita abaixo, e para que responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificando as provas pretendidas e arrolar testemunhas (máximo de 08) qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Advertência: Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por 10 (dez) dias. SÍNTESE DA DENÚNCIA: "No dia 12 de junho de 2006, em horário indeterminado, no Assentamento Nova Querência, o denunciado Rafael Silva de Oliveira ofendeu a integridade corporal da vítima Wanessa Corrêa da Luz, de modo que as agressões resultaram em aceleração do parto da ofendida gestante, sendo que no dia 14/06/2006, às 01:10 horas, nasceu com vida uma criança do sexo masculino, mas que pela prematuridade, veio a falecer em seguida". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, Ricardo Fernando Silveira de Rezende, Analista Judiciário, o digitei, e eu, Maria Aparecida Souza Cintra, Chefe de Cartório, o conferi e subscrevi. Terenos(MS), 26 de março de 2012.

Marco Antonio Montagnana Moraes

Juiz de Direito